N.º 1. Quinta feira 2

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

CEARA' GRANDE.

Artigo d'Officio.

Villa de Granja.

SENHOR. — Nós os Cidadãos da Villa da *Granja*, e seo Termo, nos limites septentrionaes da antiga Commarca do *Ceará grande*, quando percutidos dos mais vivos desejos de que a nossa Provincia se decidisse a ser contada entre as do Sul, que se acham colligadas á Grande Obra da Regeneração Politica que V. A. R., como Invicto, e Perpetuo Defensor deste Reino do *Brasil*, emprendeo, delineou, e poz em pratica, e felizmente vai conseguindo, e ha de finalmente concluir, porque assim Lho inspira, manda, e favorece o Arbitro de todos os seres: nós assim embellezados com tão felizes lembranças, como arrebatados do desejo de huma mudança que nos offerecia, e offerece tantas vantagens, soubemos que V. A. R. tãobem havia-Se Dignado tomar em Sua Alta Consideração o bem fazer a esta Villa, não obstante a dilatada longitude de sua situação, Mandando remetter á Camara della as Instruções de 19 de Junho do corrente anno, com o Real Decreto, que estabeleceo a sua organisação na data 3 do mesmo mez, para se proceder á nova eleição dos Eleitores Parochiaes, que haviam de crear os Deputados que formassem o Congresso *Luso-Brasiliense* nessa Corte do *Rio de Janeiro*. Ah Senerissimo Senhor! Que penna poderá descrever as afflições, e a consternação, que logo coincidiram em nosses corações pela publicação do Edital do Senado da Camara desta Villa, datado em o 1.º deste mesmo mez, o qual por [illegible] official do Governo da Provincia, convocava os Povos da Villa, e Termo para entrarem [illegible] dos nossos inauferiveis direitos [illegible] de seis escolhidos d'entre nós mesmos, talvez não dotados de conhecimentos para [illegible] necessarios, como mesmo de patriotismo e adhesão á Causa do *Brasil*, na qual só, e sem mais algum [illegible] articular palavra sobre materia tão [illegible], deveria ser [illegible] dia aprazado, que foi o de 20 do [illegible] discutir e determinar o [illegible] que mais compria se do Real Decreto [illegible] Governo Provincial, [illegible] classe [illegible] Provincia [illegible] decisão de [illegible] dato do Governo chocou as nossas esperanças: mas o enthusiasmo Patriotico dos Povos desta Freguezia, entrando desde então em efferencia, os arrajou á execução do que, congratulando-nos á nós mesmos, ousamos levar á Augusta Presença de V. A. R., e he que: A' uma hora da manhã do dia 20 destinado para decidir-se da nossa sorte, o Povo da Villa e Termo ahi congregado em pleno adjunto de todas as classes, carregando com Estandartes Reaes com repetidas vozes, e ao som de tambores, pifanos, zabumbas, e de outros instrumentos festivos, salvas, e repiques de sino, possuido de uma perfeita paz e boa harmonia, cheios de respeito gratidão, fizeram resoar em toda esta Villa com veneravel acatamento, e doce emoção, o Augusto, e Invicto Nome de V. A. A., acclamando-O Redemptor da nossa Patria; feliz pela Protecção, e Defeza, que V. A. Se digna prestar-lhe. Desde então não fez falta até romper da aurora o clarão do dia, porque este foi supprido por huma geral e espontanea illuminação de differentes luzes em todas as casas desta Villa; e no meio de similhantes transportes de alegria, com que foram proferidos vivas á Serenissima Pessoa de V. A. R., á Santa Religião, e á Constituição do *Brasil*, protestaram todos com votos ao Eterno Moderador de todo o Creado uma perfeita adhesão á Causa do *Brasil*, perpetua obediencia aos Decretos do Congresso *Luso-Brasiliense*, e summo respeito, amor, e lealdade ao Governo Executivo, constituido neste mesmo Rein. O Acto, que por copia nos lisongeamos de fazer subir incluso á Augusta Presença de V. A. R., confirma a resignação, que os Povos deste Canto do *Brasil*, tiveram na manhã do mesmo dia 20 com as Constitucionaes deliberações do Perpetuo Defensor da nossa Patria, indicadas no sobredito Decreto de 3 de Junho. Humildes supplicamos as Piedosas e Benevolas Vistas de V. A. R. sobre os nossos procedimentos desse dia, como nascidos do amor á Patria, e adhesão á Causa do *Brasil*.

Entretanto ficamos rogando favoravelmente ao Omnipotente queira abençoar o fructo das nossas Eleições, a que procedemos no dia de hontem, e infundir nos habitantes das demais Villas um mais vivo Patriotismo, para que a nossa Provincia tome em o recinto do Congresso *Luso-Brasiliense*, nessa Corte do *Rio de Janeiro*, o logar, que lhe compete, como parte do seo todo; e a V. A. R. infinitos annos de vida, como nos he mister, e cordealmente desejamos,

Villa da *Granja* 29 de Setembro de 1822. — De V. A. R. Subditos obedientes e leaes.

(Seguiram-se 86 assignaturas de differentes Authoridades Ecclesiasticas, Civis, e Militares, e do Povo.)

Certidão, que accompanhava o Officio, que acabamos de transcrever.

Certifico que, em cumprimento da Petição retro, e despacho do Senado desta Villa, revendo o Livro, que serve das Sessões do mesmo, a folhas trinta verso até folhas trinta e quatro achei a Sessão, de que trata a petição retro, do qual o seo teor em publica fórma he da fórma, e mancira seguinte.

Vereação aos vinte de Setembro de mil oitocentos e vinte e dois.

Aos vinte dias do mez de Setembro de mil oitocentos e vinte e dois; nesta Villa da *Granja*, *Ribeira do Coreão* da antiga Comarca do *Ceará*, na Igreja desta Villa, pela pouca sufficiencia da Casa da Camara, onde se achava o Juiz Presidente *José Alves Ferreira Deserra*, e os Vereadores *Antonio da Silva Barradas*, *José Ribeiro de Moraes*, e *Raymundo José de Carvalho*, e o Procurador *Antonio da Costa Sampaio*, commigo Escrivão ao diante nomeado; e sendo ahi o Juiz Presidente, como mais velho, assistidos das differentes Authoridades da Villa e Termo, e tantos os mais Cidadãos, para effeito de dar inteiro cumprimento ao Officio dos Ill.mos Senhores do Governo desta Provincia, de data de dez de Agosto deste mesmo anno, a que accompanhava a copia do Decreto do Principe Regente deste Reino do *Brasil* de data de trez de Junho deste corrente anno referindo-se ao mesmo Decreto as Instrucções de data de dezenove de Junho deste mesmo anno, dirigidas a este Senado pela Secretaria d'Estado deste Reino do *Brasil*; mandou o mesmo Presidente ler em voz alta e bem intelligivel, perante toda a Assembléa ahi presente o Officio do mesmo Governo: o que feito, o Povo em massa em huma só voz clamou que queria se lesse o Decreto acima dito, e assim feito, quando chegou-se ao ponto e periodo, em que no mesmo Decreto acima dito se declara que o Serenissimo Principe Regente ha por bem mandar convocar a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, composta de Deputados das Provincias do *Brasil* novamente elleitos na fórma das Sobreditas Instrucções, clamou o Povo com enthusiasmo de alegria, que esta era a sua vontade, e que respeitando muito, e com todo o devido decoro as ordens do Governo da Provincia, tudo estavam promptos a cumprir, á excepção de ederem os seos votos a seis homens sómente para decidirem das suas sortes; por isso mesmo que era da vontade geral, e unanime se procedesse ás elleições indicadas nas mesmas Instrucções; que requereram fossem lidas; e logo mandou o mesmo Presidente ler as sobreditas instrucções; e logo que se acabaram de ler, o Povo e toda a Assembléa requereo se assignasse dia certo para as elleições dos seos Eleitores Parochiaes, e que deveriam-se arrumar a difficuldade, que havia em seguida reunirse tendo para dia muito distante, visto se achar o Povo todo junto nesta Villa. Logo o Presidente poz a todos que visto se acharem unanimes em opiniões e vontade, elle não podia hir contra ella, e assignava o dia de Domingo, em que se contavam vinte e dois do corrente mez, no qual dia se ajuntariam outra vez para o fim que requeriam. Do que tudo para constar mandou o dito Presidente lavrar esta acta, em que assignou com a Camara, e Commissão de Melhoramentos desta Villa, e todas as mais Authoridades Civis e Militares, Republicos, e Cidadãos da Villa e Termo, que soubessem escrever; e se restassem alguns, que o não soubessem fazer, ou Escrivão declarasse por Certidão, depois das assignaturas. Eu *Alberto Antonio Lopes* Escrivão da Camara escrevi.

E não se continha mais nem menos em a dita Sessão, e assignaturas, que eu no principio desta Certidão de publica fórma nomeado, e abaixo assignado, aqui bem, e fielmente copiei do proprio Livro das Sessões, ao qual me refiro: e vai este trasladado sem cousa, que duvida faça, porque commigo proprio conferi, e concertei, escrevi e assignei em publico e raso, de que uso nesta dita Villa da *Granja* aos trinta dias do mez de Setembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e dous. Escrevi e assignei. — Em fé, e testemunho de verdade o Tabellião Publico *Alberto Antonio Lopes*.

(*Seguiram-se mais* 111 *assignaturas.*)

NOTICIAS NACIONAES.

Pernambuco 12 *de Outubro de* 1822.

Sendo de transcendente importancia para todos os *Brasileiros* o conhecimento da opinião publica das differentes Provincias do Imperio, a qual tão desfigurada apparece na bocca de nossos inimigos; julgamos indispensavel dar aqui breve noticia dos festejos, com que o leal Povo *Pernambucano* celebrou o memoravel dia 12 de Outubro, anniversario do Nascimento de Sua Magestade Imperial, a fim de que, á vista da espontanea effusão de sentimentos daquelle Povo, se possa ajuizar se he, ou não, verdadeira a sua adhesão á Causa Geral do *Brasil*. Eis-aqui a descripção, que o *Conciliador Nacional* nos offerece, daquelles festejos.

" Aos 12 de Outubro de 1822 pela manhã appareceram embandeiradas todas as Fortalezas e Embarcações ancoradas neste porto, como he de costume. A' hora marcada para o cortejo, a que concorreram a Relação, todas as Authoridades Civis e Militares, Clero, Empregados Publicos &c., fizeram grande parada todas as Tropas de ambas as linhas, tudo na melhor ordem, acêio, e decencia. Ordenadas as salvas desta, e das Fortalezas, [illegible] as Tropas as suas quarteis, fazendo as devidas cortezias á Ex.ma Junta, o Governador de Armas, que estavão em a varanda do Palacio: e ao passar cada hum dos Corpos, o mesmo Exmo Governador de Armas dava os seguintes vivas: Viva S. M. I. Pedro I, e Perpetuo Defensor do Brasil, os quaes eram trez vezes repetidos pela Tropa e Povo, e de todas as janellas [illegible], com enthusiasmo, que [illegible].

Logo em seo Cabido pelo Senado da Ca-

mara do *Recife* para a Inauguração do Retrato de S. A. R. nos Paços daquelle Concelho; o que foi feito da maneira seguinte. Ás 4 horas da tarde postaram-se os Batalhões pela rua da *Cadea* até o largo do Erario; e começaram a ajuntar-se na sobredita casa da Camara as principaes pessoas da terra, a Ex.ma Junta, a Relação, o Senado de *Olinda*, os Chefes das Corporações, e Cidadãos de todas as classes, que faziam a mais luzida e respeitavel assembléa. A sala estava ricamente ornada de damascos, volantes, e flores. Debaixo de hum grande docel, ornado com riqueza e gosto, via-se o Retrato d'El-Rei o Senhor *D. João VI.*; e á sua esquerda foi collocado o de seu Augusto Filho, o Senhor *D. Pedro de Alcantara*. Ao correr-se a cortina, em que estavam encerrados, o Presidente da Ex.ma Junta deo trez vivas á Augusta Dynastia de *Bragança*, ao nosso querido Regente, e Perpetuo Defensor, á Constituição *Brasilica*; que foram alternadamente repetidas por todas as circunstantes. Seguio-se uma grande orquestra, que a todos deleitou com varias symfonias de muita execução e bom gosto; depois do que recitou o Padre Mestre Fr. *Miguel do Sacramento Lopes* (1), Monge Benedictino, e Professor de Rhetorica e Bellas Letras do Seminario, hum discurso em elogio a S. A. R., e que dividio em duas partes; provando na primeira que o Mesmo Senhor em ficar entre os *Brasileiros*, livrou-os da escravidão, que lhes preparava o partido anti-*Brasilico* no Congresso de *Lisboa*; e na segunda que os havia salvado dos horrores da anarquia, e guerra civil.

Concluido o discurso, seguio-se hum excellentissimo Hymno cantado pela musica, e acompanhado de grande instrumental, composição de *Joaquim Bernardo de Mendonça*, que o executou com todo o primor d'arte. Illuminaram-se espontaneamente por trez noites successivas as Povoações de *Santo Antonio*, *Recife*, e *Boa Vista*; e em todas as sobreditas noites houve Theatro com grande concurso. Todos os Membros da Ex.ma Junta, os Ill.mos Desembargadores da Relação, o Ill.mo Governador de Armas, muitos Officiaes e paisanos, appareceram com os laços verdes, que S. A. R. trouxe no seu regresso de *S. Paulo*. A casa da opera estava com o maior aceio, e illuminação possivel. Antes do Drama allegorico a Independencia *Brasilica*, varios Cidadãos recitaram muitas composições poeticas, analogas ao assumpto, já da Platéa, já dos Camarotes, com geral entusiasmo, contentamento, e applauso. Descido o panno, e no começar o Drama, o Presidente da Ex.ma Junta deo os trez vivas — á Augusta Dynastia de *Bragança*, a S. A. R. Nosso Perpetuo Defensor, á Constituição *Brasilica*. Seguio-se a Peça, no fim da qual appareceram no fundo do Theatro, entre quatro columnas com grinaldas de flores, os dous Retratos, do Nosso Bom Principe, e de Sua Augusta Consorte. Sem duvida são os transportes de prazer, os vivas, os applausos, com que naquelle brilhante Auditorio forão saudados os preciosos thesouros da felicidade *Brasileira*. A' vista deste feliz esboço; que nada póde significar o contentamento, e enthusiasmo deste Povo por tão plausivel motivo; perguntam aos... *Os Pernambucanos* estam adherentes á Causa *Brasilica*, ou não? Saiba o Mundo inteiro destas, e outras muitas provas, e decida. ,,

Não he só em simples festejos que se occupa o brioso Povo de *Pernambuco*; elle se compõe para defender a Independencia do Imperio, de que constitue huma preciosa parte. Tem-se recrutado muita gente, além de grande numero de pessoas, que voluntariamente se offerecem para servir: os Funccionarios Publicos empregam as horas vagas em aprender o exercicio militar: fortificam-se os portos da costa; abastecem-se as Fortalezas; tem-se estabelecido telegraphos; e em huma palavra devisa-se por toda a parte em actividade o mais exaltado Patriotismo. Não basta desejar ser livre: he preciso procurar os meios de o conseguir.

(1) Temos as mais favoraveis informações assim dos talentos, como do Patriotismo deste Religioso.

PORTUGAL.

Lisboa.

Os papeis publicos daquella Cidade não cessam de clamar (não sabemos se com justiça, ou sem ella) contra subornos praticados no acto das eleições para a nova Legislatura.

O estado convulsivo da *Hespanha*, que talvez brevemente se communique a *Portugal*; e a reunião do novo Congresso dos Soberanos do Norte, tem posto em grande inquietação os animos dos democratas daquella Capital. Parece, pelo que lemos em algumas cartas, ser differente o sentir das Provincias.

Por Decreto de 8 de Outubro Ordenou S. M. que se suspendessem as demonstrações de prazer, que deviam ter logar no dia 12, anniversario do Nascimento de Seo Augusto Filho o Imperador do *Brasil*.

Pelo Diario do Governo de 14 de Outubro verifica-se a retirada de alguns dos Deputados do *Brasil*, que no Congresso de *Lisboa* forão mais assiduos, e intrepidos na defensa dos naturaes direitos de seos Constituintes. Persuadidos de que o Publico se interessa em conhecer as circunstancias do facto, passamos a transcrever o Documento, que o referido Diario nos offerece.

Officio do Intendente Geral da Policia ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — Tendo-se espalhado huma voz geral de que alguns Deputados do *Brasil* pelas Provincias de *S. Paulo* e *Bahia* se tinham retirado desta Capital sem licença do Soberano Congresso, evadindo-se no Paquete *Britannico*, que ultimamente deo á vela desta Capital para *Falmouth*, mandei averiguar este facto pelo Ministro do Bairro do *Rocio*, que satisfez com a informação da copia inclusa, em a qual expõe ser voz publica e constante, que *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*, *José Ricardo da Costa Aguiar*, *Francisco Antonio Queima*, e o Padre *Feijó*, Deputados ás Cortes pela Provincia de *S. Paulo*, e *José Lino Coutinho*, *Cypriano José Barata de Almeida*, e o Padre *Francisco Agostinho Gomes*, pela *Bahia*, embarcaram em a noite de 5 do corrente em o referido Paquete *Inglez*, Capitão *Bull*, que sahio em

armada de 6, sendo certo que nenhum dos sobreditos apparece nas casas de sua habitação, e ...mandão os creados, que nellas deixaram, que seos amos sahiram, sem que saibam o seu destino.

Compareceo depois na minha presença *Francisco do Cruz*, Piloto da barra, que costuma conduzir para fóra della os Paquetes *Inglezes*, e declara no termo incluso, que no dia 6 de madrugada, entrando no Paquete que devia conduzir fóra da barra, não vio passageiro algum *Portuguez*; mas que quando hiam a chegar proximo a Serra, entrarão a apparecer sobre a coberta alguns *Portuguezes*, e já fóra da mesma apparecerão ao todo sete, entre os quaes conheceo o Deputado *Antonio Carlos*, e outro a quem hum *Inglez* chamava o Sr. *Barata*; e que tendo concluido o seo Officio, e estando a retirar-se, um dos sobreditos se chegou ao portaló, e lhe disse as seguintes palavras *diga lá que não venham agora cá pegar*, conhecendo pela voz que era *Brasileiro*, o que assim fallava.

Apresso-me em levar o sobredito ao conhecimento de V. Ex., assegurando-lhe que nenhum dos sobreditos ex-Deputados procurou nesta Intendencia o necessario attestado, para obter em a respectiva Secretaria d'Estado o seo passaporte; e que se não podia evitar a sua sahida no Paquete, por isso que não he sujeito á visita da Policia, nem esta póde a seo respeito fazer mais do que lhe he permitrido no Regulamento de 6 de Março de 1810 §§. 7 e 8.

Deos Guarde a V. Ex. *Lisboa* em 1o de Outubro de 1822. — Ill.mo e Ex.mo Sr. *José da Silva Carvalho*. — O Intendente Geral da Policia *Manoel Marianno Falcão de Castro*.

MINAS GERAES.

Deputados da Provincia de Minas Geraes.

	Votos.
O Doutor Belchior Pinheiro de Oliveira	540
O Conselheiro Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá	508
O Desembargador José Teixeira da Fonceca Vasconcellos	500
O Reverendo Manoel Rodrigues da Costa	505
O Desembargador Estevão Ribeiro de Rezende	409
O Reverendo Doutor José Alves do Couto Saraiva	341
O Doutor Jacinto Furtado de Mendonça	388
O Desembargador João Severiano Maciel da Costa	388
O Desembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros	339
O Contador Geral José de Rezende Costa	336
O Doutor Ticotonio Alves de Oliveira Maciel	336
O Doutor Antonio Teixeira da Costa	266
O Conselheiro José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira	266
O Doutor Manoel José Velloso Soares	261
O Brigadeiro João Gomes da Silveira Mendonça	259
O Capitão Mór José Joaquim da Rocha	234
O Doutor Francisco Pereira de S. Apolonia	223
O Desembargador João Evangelista de Faria Lobato	217
O Doutor José Antonio da Silva Maia	210
O Desembargador Lucio Soares Teixeira de Gouveia	205

Porque o Doutor Jacinto Furtado de Mendonça he Deputado pelo *R.o de Janeiro*, e o Conselheiro *José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira* falleceu, então em seus lugares os que tem votos immediatos, e são

O Reverendo Antonio da Rocha Franco	201
O Doutor Candido José de Araujo	196

Se o Conselheiro João Severiano Maciel da Costa, ora em *Portugal*, não estiver no acto da installação, servirá interinamente até sua chegada

O Doutor Antonio Gonçalves Gomide	191

RIO DE JANEIRO.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio se faz saber, que na Tabella dos Dias, que segundo as Ordens de Sua Magestade Imperial, sam de Gala nesta Corte, se ommittiram, por engano, o Dia 6 de Janeiro, que deve ser de grande Gala; assim como dia 9 do mesmo mez, em que ha Bejamão.

No dia 29 de Dezembro passado entrou neste Porto vindo de *Monte Video* com 25 dias de viagem a Sumaca *Flor do Rio da Prata*, Mestre *José Leandro Rodrigues*, equipagem 9, carga couros a *José Nunes da Costa*. Refere o Mestre que *D. Alvaro* recebeo um Officio do *Madeira*, que fez ler pelo Ajudante *Leite* na frente da Tropa que está debaixo do seo Commando em *Monte Video*, no qual Officio os exortava a presistirem constantes no seo systema, que logo que lhe fosse possivel lhe mandaria transporte para os conduzir aonde fossem mais convenientes; pelo que recuzaram embarcar nos transportes, que d'aqui foram mandados; mas que já terão embarcado, obrigados pelo Barão da *Laguna*, segundo as providencias, que para isso tinha tomado.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 28 de Dezembro. — *Ilha Grande*; 3 dias; Cahique *Boa Sorte*, M. *José dos Santos da Fonseca*.

Dia 29 dito. — *Monte Video*; 25 dias; S. *Flor do Rio da Prata*, acima mencionada. — *Paranaguá*; 18 dias; S. *Meduza*, M. *Manoel Dias de Siqueira*, C. a *José da Cunha*, arroz, madeira e betas. — *Bahia*; 9 dias; E. de guerra *Casuta*, Com. o 1.º Ten. *Francisco de Paula Tavares* — Pesca; G. *Ing. Britannia*, *Thadeus Lucy*, vem arribada.

SAHIDAS.

Dia 28 de Dezembro. — *Paraty*; L. *Santos Martyres*, M. *João Antonio de Oliveira*, lastro. — Dito; L. *Senhora da Conceição*, M. *Manoel Correia Pinto*, lastro. — *Maricá*; L. *Senhora do Carmo*, M. *Ignacio Caetano*, vinho.

Dia 29 dito. — *Maricá*; L. *Santa Barbara*, M. *Luiz José de Sousa*, lastro.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL.

N.° 2. Sexta feira 3 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

PROVINCIA DE GOYAZ.

ARTIGO D'OFFICIO.

ILL.mo e Ex.mo Senhor. — Com a Portaria de 7 de Agosto ultimo, expedida pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, foram entregues a esta Camara os exemplares, que a acompanhavam, do Manifesto de S. A. R. o Principe Regente, em que o Mesmo Augusto Senhor refere os ponderosos e justificados motivos dos seos heroicos procedimentos, sempre dirigidos á felicidade e honra do Reino do *Brasil*: e depois de se ter lido na mesma Sessão o dito Manifesto, que encheo de gloria e enthusiasmo a todos os Membros, que actualmente compõe o Corpo da Camara, possuidos de iguaes sentimentos passaram sem perda de tempo a fazel-os destribuir por todos os Juizes Ordinarios desta Commarca, e por algumas outras Authoridades Ecclesiasticas e Civis, a fim de que todos venham no perfeito conhecimento dos magnanimos esforços, com que o Defensor Perpetuo das nossas liberdades, e Independencia deste Reino, o tem procurado desviar do ferrete da escravidão, com que de novo estava ameaçada.

Deos Guarde a V. Ex. *Goiaz* em Camara de Outubro de 1822. — Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — João Pedro da Cunha, segundo Vereador; Juiz de Fóra pela Lei, João Lourenço Pereira; Joaquim da Rocha Maia.

S. PAULO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Senhor. — A Camara, Corpo Militar, Clero, Nobreza, e Povo desta Villa tem a honra de porem com o maior respeito, e acatamento na Augusta Presença de V. A. os puros sentimentos de gratidão, e reconhecimento, de que sam penetrados, pelos assiduos desvelos e paternaes providencias, com que V. A. tanto promove e dispõe o bem e felicidade de seos Subditos; e a de manifestarem outro sim sua grande satisfação e regosijo pela feliz viagem de V. A. a esta Provincia, e pelos vantajosos bens da paz, união, e tranquillidade, que á mesma resultou da Sua Augusta, e muito desejada Presença; protestando finalmente que, fieis a seos deveres, se conservarám sempre respeitosos e obedientes a V. A., e com invariadel adhesão á Sagrada Causa do *Brasil*, que muito justa e gloriosamente se defende, e na qual consiste sua geral, e individual prosperidade.

Deos Guarde a V. A. como havemos mister. *Paranaguá* em Camara de 5 de Outubro de 1822. — O Ouvidor da Commarca José de Azevedo Cabral, Pedro Rodrigues Nunes, Miguel Gonçalves de Miranda, Bento Antonio da Costa, Antonio José da Costa, José Luiz Pereira.

(Seguiam se mais 44 assignatura de differentes Authoridades e Cidadãos.)

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — Participo a V. Ex. que tendo chegado a esta Villa nos papeis publicos os dois Editaes da Camara do *Rio de Janeiro* de 21 de Setembro proximo passado em um dos quaes se contém o Decreto de 18 do dito mez, me preveni a dar as providencias, e o meo exemplo para sua devido cumprimento, ainda antes de chegarem as ordens officiaes para isso, e tem já aqui sido adoptado com grande enthusiasmo: e na data deste remetto os mesmos por copia a todos os Juizes da Commarca com o Officio, que por copia remetteo a V. Ex. que Deos guarde por dilatados annos. Villa de *Paranaguá* 5 de Outubro de 1822. — Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — *José de Azevedo Cabral.*

Copia da circular, a que se refere o Officio supra.

Tendo chegado a esta Villa nos papeis publicos os dous Editaes da Camara do *Rio de Janeiro* de 21 de Setembro proximo passado, em um dos quaes se contou o Decreto de 18 do dito mez, os levo por copia por mim assignada ao seo conhecimento, para sua intelligencia, e devida execução em sua conformidade. E assim tambem lhe participo que a Camara, Corpo Militar, Clero, Nobreza, e Povo desta Villa tem levado á Augusta Presença de S. A. o Principe Regente, que no glorioso dia 12 ha de ser Acclamado Imperador Constitucional do *Brasil*, os puros e sinceros votos de sua gratidão e reconhecimento pela sua feliz viagem a esta Provincia, e pelos vantajosos effeitos das sabias e paternaes providencias, com que tanto se desvela e empenha em promover a felicidade de seos Subditos, espalhando entre elles innumeraveis bens, e o maior de todos a paz, união, e tranquillida-

de: e bem assim os seos votos de amor, obediencia, e fidelidade á Sua Augusta Pessoa, e de invariavel adhesão á Sagrada Causa do *Brasil*, de que depende a geral felicidade. Parecendo e sendo com effeito muito justo e conveniente que todas as Camaras da Commarca obrem na conformidade, e expressem ao Mesmo Augusto Senhor (se já o não tem feito) os mesmos leaes sentimentos, que não podiam deixar de ser os de seos generosos e nobres corações.

Deos Guarde muitos annos. Villa de *Paranaguá* 5 de Outubro de 1822. — *José de Azevedo Cabral* — Senhor Juiz Ordinario de... — Está conforme. — *José de Azevedo Cabral.*

MINAS GERAES.

Artigo d'Officio.

Villa de S. Bento de Tamanduá.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — A Camara da Villa de *S. Bento de Tamanduá*, na Provincia de *Minas Geraes*, apressa-se a participar a V. Ex. o faustissimo successo constante dos documentos juntos, e que nesta Villa teve lugar no Dia para sempre venturoso de 12 de Outubro deste anno; tudo a fim de que V. Ex. leve á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial, de Quem esta mesma Camara espera Benigna Approvação, e Ordens.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa de *S. Bento de Tamanduá* em Sessão extraordinaria de 12 de Outubro de 1822. — Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — José Ferreira Gomes, Antonio Martins da Cruz, Oliverio Pedrosa Ferreira, João Caetano de Souza, Manoel José de Araujo e Oliveira, Antonio José da Costa.

(Seguiam-se duas actas da Camara, huma de 7, e outra de 12 de Outubro, ambas relativas á feliz Acclamação de Sua Magestade Imperial, assignadas por grande numero de Authoridades Ecclesiasticas, Civis, e de Cidadãos.)

A Camara da Villa do *Rio Pardo*, Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul* dirigio no mesmo sentido uma representação a Sua Magestade Imperial, em data de 12 de Outubro, a qual não podemos transcrever pela grande affluencia de outras materias.

NOTICIA NACIONAES.

Rio 1.º de Janeiro.

SS. MM. II. desceram pelas 10 horas da manhã, da Quinta da *Boa Vista* para o Palacio da Cidade. Ao meio dia a Corte, e muitos Empregados publicos foram admittidos a beijar a Mão de SS. MM. II. e dar-Lhes as costumadas felicitações de bons annos. Terminada a ceremonia voltaram outra vez SS. MM. II. para a Quinta da *Boa Vista.*

BAHIA.

O seguinte Edital extrahido da *Idade d'Ouro*, não nos deixa duvidar do verdadeiro estado a que se achão reduzidas as forças *Europeas* naquella Cidade.

Sendo bem notorio o deploravel estado de desfalque, a que se acha reduzido o Thesouro desta Provincia, e não tendo além disso produzido o desejado effeito os differentes recursos, de que se tem lançado mão em tão apertadas circunstancias, nem mesmo o que se facilitou em o artigo 12 das Instrucções dadas em *Lisboa* ao Commandante e Chefe de Esquadra, surta neste Porto; porquanto apenas se forneceram alguns generos para o suprimento da mesma para serem pagos por meio de saques de letras sobre o Thesouro do *Maranhão*, não apparecendo até ao presente quem se proponha fazer iguaes transacções para quaesquer das outras Provincias deste Reino, indicadas em as ditas Instrucções. E porque cumpre que as despezas publicas desta Provincia continuem a ser do mesmo modo mantidas, vese portanto a Junta da Fazenda Nacional, em tão espinhsa collisão, necessitada a sacar sobre o Thesouro Publico Nacional da Corte e Cidade de *Lisboa*, para por esse meio serem pagas todas aquellas pessoas que, tendo de para alli passar fundos, os vierem entregar, para o fim indicado, em os Cofres da Thesouraria Geral desta Provincia: o que assim se faz publico para que chegue ao conhecimento geral. *Bahia* 19 de Dezembro de 1822. — *Ignacio Rufino da Costa Lima.*

Uma carta chegada da *Bahia*, e que temos presente, datada de 24 do passado, contém a interessante noticia, que passamos a transcrever.

Desde 5 horas e meia da manhã batem-se as Tropas, desde a *Soledade* até ás posições, que ficam diante do forte de *S. Pedro.* O fogo sobre o derradeiro ponto principiou ás 7 horas e meia; sam agora 10 horas, e elle ainda dura. O attaque he mais vivo e mais obstinado, que nenhum dos precedentes. Nós vemos passar os feridos por baixo das janellas, e distinguimos o fogo dos combatentes: todas as Tropas estám em armas, e entre ellas bem poucos milicianos. Diz-se que os *Brasileiros* preparam para amanhã um attaque desesperado.

Variedades.

Que immensa cadea de successos, não pensados tem feito para sempre memoraveis os Fastos *Brasilienses* no curto espaço de um só anno! O *Brasil*, que no dia 9 de Janeiro de 1822 se propozéra ir supplicar perante o Congresso de *Lisboa* a reforma dos fataes Decretos de 29 de Setembro, com que vira ameaçada a sua existencia politica, destruida a unidade da sua reunião civil, e extincta a Cathegoria de Reino, de que gozara por tantos annos, deixando a humilde posição, com que apparecera no inexoravel Tribunal dos centúmviros *Lusitanos*, exalça a cabeça altiva com o presentimento da sua grandeza, da sua fertilidade, e de immensas outras inexauriveis fontes da sua riqueza, e sacudindo o jugo infame, que lhe preparavam despresiveis sophistas, immoraes Demagogos, vis desorganisadores, e inimigos jurados da boa ordem, se coroa com o Imperial Diadema, que ha de ornar sua fronte por toda a duração dos seculos!!!

Aquelle dia, que será tão digno d'eterna memoria nos annaes d'este Imperio, como o de 26 de Fevereiro antecedente, em que o Immortal Defensor do *Brasil* abraçou o systema Consti-

tucional, foi inteiramente perdido para *Portugal*, que tarde, ou cedo ha de tomar estreitas contas aos devastadores da Monarquia *Lusitana* da pessima gestão, que fizeram dos negocios da maior importancia que lhe confiara!

Como he para o bem de todos, diga ao Povo, que Fico!!! Palavras memoraveis do Heroe, que o *Brasil* idolatra, e que accedendo á rogativa que então se lhe fez fica nesta Corte para manter, e consolidar os Negocios tendentes á união do Reino Unido, como todos unanimente desejam; mas não querem os tyrannos de *Portugal* outro meio de consolidação, se não os que elles meditam nos medonhos antros da sua desmesurada duplicidade, e por isso em logar de attenderem a supplicas tão ajustadas, e reformarem os anti-Constitucionaes Decretos, que forjaram para meterem o *Brasil* na antiga corrente da escravidão, de que já se havia libertado, não só desprezam com nunca vista arrogancia a justiça de tão comedida supplica, mas ainda procuram exacerbar a sua viperina sanha contra os que suppõe serem motores da nova actitude, que o *Brasil* apresenta!!!

A Provincia de *S. Paulo*, Metropole de todas as austraes, e das centraes do *Brasil*, a quem deveram a sua descoberta, ereação povoação e industria não podia deixar de mostrar ainda agora que era Mãe, para as doutrinar com sãos principios da moral publica que fortica os Povos no exercicio dos deveres mais Sagrados, e no conhecimento dos Direitos que lhe competem, como fonte de toda a authoridade exercivel no corpo politico de Sociedade; elle dictou aos seos Representantes por meio do Governo as instrucções, que organizara o Vice-Presidente do mesmo Governo, hoje Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, que lhe pareciam mais adquadas para se conseguir, e consolidar o bem da união do *Brasil* com *Portugal* de tal modo que ficassem em prefeito equilibrio os Direitos de um e outro Reino; e era condição, *sine qua non* a existencia do centro d'união das Provincias deste Gigantesco Estado, na Pessoa do Nosso Amabilissimo Imperador. Verdades tão papeis, baseadas nos profundos conhecimentos da historia das Nações, e dos principios mais apurados do Direito publico universal; emetidas sem pertenção de fazer proselytos, e só com o fim honesto de procurar ao *Brasil* a maior somma de bem possivel, não podiam deixar d'agradar aos Povos, que neste modo de fallar conheciam o sello, e boa fé de hum Patriota tão illustrado e não as esturradas maximas d'hum philosophismo estrangeiro, incoherente com sigo, e com a razão, e bom senso.

Cairam por terras os Phantasmas de Politica, que tinham creado os sonhos da madrugada de *Rousseau*; e os Povos do *Brasil* até onde poderam penetrar verdades tão luminosas, e que estavam livres de oppressão, no mesmo instante, que as viram, d'ellas se convenceram; e formaram o projecto de não quererem outro systema para manterem a sua união com *Portugal*, senão aquelle. Tal he o grande ascendente, que tem a verdade, quando se appresenta tão nua, como sahira das mãos da natureza á contemplação das almas bem formadas, que só aspirão ao bem, para que sam impellidas pelo irresistivel imperio de uma das mais importantes Leis cormologicas!

Conhecem optimamente os vintenarios do Congresso, que em vista do alto poderio que taes verdades costumam ter em todo o espirito recto, e desprevenido, vai cahir por terra o espantalho, que tinham levantado para atemorisar ou illudir os Povos, e para verem se ainda podem escorar o vacilante edificio, que erigiram sobre area, decretaram, se proceda contra o Governo de *S. Paulo*, contra os Deputados que de lá vieram a esta Corte representar a S. M. I. a necessidade da sua effectiva residencia no *Brasil*, e que teveram a temeridade de analysar seos Decretos, e de descobrir nas beberagens, que os Hypocrates do Congresso nos queriam propinar, o veneno combinado com o xarope commum dos usuaes sophismas, com que pertendiam enganar o *Brasil*.

Miseraveis sabichões, que vos persuadis serdes o *non plus ultras* da perspicacia humana, porque não viestes para cá em grande alçada formar esse Processo? Já que não tivestes a generosidade de vos offerecerdes para tão gloriosa empreza, em que vos tornaria dignos collegas do Abbade de *Medrões*, que se offereceu para Capellão d'embarque; ao menos tende a consolação de procurar os papeis publicos d'esta Capital, e de examinar o que n'ella acconteceu em 30 de Outubro proximo; para d'ahi poderdes de inferir qual seria o feliz exito da vossa corajosa empreza!!

Teimam em fim os desorganisadores do Congresso, em que se executem seos Decretos; mas o Povo do *Brasil*, que para não executar nenhum, tinha constituido seo Defensor Perpetuo ao Principe Regente, para que os livrasse e protegesse contra a exorbitantes pertenções do Despotismo de muitos, que (como diz o seo Oraculo *Rousseau*) he o peior de todos os Despotismos, teima tãobem em querer fazer a sua vontade, e não satisfeito com aquelle Titulo já dado ao Seo Amavel Regente, ainda quer conferir-lhe a condecoração mais elevada, a que tem chegado os Homens, acclamando-o Seo Imperador Constitucional, depois de haver declarado Solemnemente a sua Independencia.

Independencia, ou Morte — gritou o Heroico Defensor do *Brasil* Sobre a alta Montanha de *Paranápiácaba* em *S. Paulo*: e Independencia ou morte — repettio o Eco desde uma a outra extremidade do *Brasil*: e em curto espaço de tempo se levantou o collosso Imperial que ha de assombrar o Mundo Politico!!!

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 30 de Dezembro. — De Cruzar; C. de guerra *Maria da Gloria*, Com. o Cap. Ten. *Theodoro de Beaurepaire*. — *Liverpool*; 68 dias; B. *Ing. Athelante*, M. *James White*, equipagem 20, carga fazendas e armas ao M.: passageiro hum *Inglez*. — Dito; 77 dias; B. *Ing. Fame*, M. *Mathew*, equipagem 12, carga manteiga, serveja e carvão a *Bring Risk*. — *Bahia*; 12 dias; B. *Franc. Jozefine*, M. *Jalabert*, equipagem 14, carga sal e fazendas ao M.; passageiros *Alexandre Marques de Carvalho*, *Gustavo Adolpho de Aguiar* com hum criado, *José Marques Pereira Guimarães*, e hum *Francez*. — Dito, dito, B

dito *La Felicie*, M. *Varquam*, equipagem 11, carga bacalhão, farinha, manteiga e fazendas ao Sobrecarga: passageiros o Padre *Manoel Joaquim de Almeida*, *Antonio Ferreira França* com sua mulher e 22 pessoas de sua familia, *D. Joanna Carlota de Campos*, e 2 *Francezes*: referem que na *Bahia* tem continuado a haver alguns choques entre os da *Europa*, e os Tropas do *Brasil*, com vantagem destes. — *Campos*; 3 dias: L. *Despique*, M. *Manoel Antonio*, equipagem 5, carga assucar e agoardente a varios. — Dito, dito, L. *Novo Tejo*, M. *Manoel Felisberto da Silva*, equipagem 6, carga agoardente e assucar ao M.: passageiro *Antonio Moreira*. — Dito, dito, S. *Santa Anna pensamento feliz*, M. *Joaquim José da Costa*, equipagem 7, carga assucar e agoardente a varios: passageiros *Luiz Marques*, e *Ignacio de Freitas*. — Dito, 4 dias; L. *Conceição*, M. *Antonio Rodrigues*, equipagem 5, carga assucar e agoardente a *Antonio da Costa Guimarães*.

Dia 31 dito. — *Santa Catharina*; 12 dias; S. *Vencedora*, M. *Jose da Silva Mafra*, equipagem 11, carga farinha, arroz e feijão ao M. — *Cabo frio*; 3 dias; L. *S. Francisco de Paula*, M. *Manoel da Costa Porto*, equipagem 5, carga milho a varios. — *Campos*; 4 dias; S. *Defensor Perpetuo*, M. *Jose Dias dos Santos*, equipagem 7, carga assucar, agoardente e mel a *Viriscimo José Coelho*. — Dito, dito, L. *Santa Anna*, M. *José Pereira*, equipagem 7, carga dito ao Mesmo. — Dito, dito, L. *Santa Anna feliz*, M. *Thomé Luiz de Gaia*, equipagem 5, carga assucar e mel ao Mestre. — Dito, dito, L. *Viva Maria*, M. *Manoel Alves de Souza*, equipagem 6, carga assucar e agoardente a varios. — *Rio d'Ostras*; 2 dias; L. *S. Francisco Boa fé*, M. *Antonio dos Santos*, equipagem 8, carga madeira a varios. — *Stockolmo*; 90 dias; B *Sueco Gustaf*, M. *M. N. Moller*, equipagem 9, carga ferro, alcatrão e taboado ao M.: passageiro hum *Inglez*. — *Pernambuco*; 7 dias; B. *Ing. Swiftsure*, M. *John Beckford*, equipagem 15, lastro: passageiro hum *Inglez*, e *João Xavier Carneiro da Cunha* encarregado pela Camara de *Pernambuco* a felicitar Sua Magestade Imperial: referem o Mestre que de *Falmouth* conduzia para esta Corte os ex-Deputados ás Cortes de *Lisboa José Lino Coutinho*, *Cypriano Jose Barata*, *Francisco Agostinho Gomes*, *Bueno*, e *Feijó*, porém que ficarão em *Pernambuco* pela noticia que ali tiverão de que naquella barra cruzavão 2 Corvetas de guerra mandadas pelo *Madeira*.

Dia 1 de Janeiro — *Lisboa*; 40 dias; B. *Piedade*, M. *João Mauricio*, equipagem 22, carga sal, vinho e outros generos a *João Burk*: passageiros o Brigadeiro *Manoel Pedro de Freitas* com hum filho, *Prudencio Geraldes Tavares*, e *Joaquim José do Amaral*: referem que no dia 19 de Novembro morreo *Manoel Fernandes Thomaz*, e que hcaram a sahir para este Porto os Navios *Duque de Bragança*, *Ulisses*, e *Trajano*, e hum Brigue mercante. — *Buenos Ayres*; 21 dias; B. *Ing. Medusa*, M. *Asplet*, equipagem 8, carga couros a *Le Breton*: passageiro hum *Inglez*. — *Campos*; 5 dias; L. *Guia*, M. *Eduardo José da Camara*, equipagem 5, carga assucar e agoardente a *Thomé José Ferreira Tinoco*. — Dito, 8 dias; L. *Bom conceito*, M. *João Fernandes da Silva*, equipagem 5, carga assucar e agoardente ao Mestre. — *Rio Grande*; 32 dias; S. *União Feliz*, M. *José Joaquim da Cruz*, equipagem 9, carga carne e couros a varios; passageiro *Albino Procopio* com sua mulher, o Tenente de Milicias de *Porto Alegre Elias José de Alencastre*, que conduz prezos o Capitão *José de Vasconcellos*, o Alferes *Domingos Manoel Pereira*, e *José Jacome Pereira de Vasconcellos*, os quaes em cumprimento da Ordem da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra de 2 de Novembro de 1822 ficarão prezos nesta Fortaleza.

SAHIDAS.

Dia 30 de Dezembro. — *Hamburgo*; G. *Hamb. Harmonia*, M. *M. C. Aherens*, equipagem 11, carga caffé, chifres e assucar. — *Tagoahi*; L. *Guia*, M. *Felicianno Antonio*, equipagem 6, carga carne seca.

Dia 31 dito. — *Santa Catharina*; B. de guerra *Atrevido*, Com. o 1.º Ten. *Francisco Bibiano de Castro*: passageiros o Coronel *Manoel da Silva Fontoura* com hum camarada, o Alferes *Antonio Francisco de Castro*, dito *Manoel Jose Paulo* com sua mulher, com Passaportes da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra — *Mangaratiba*; L. *Senhora do Carmo*, M. *Jose Marques Teixeira*, equipagem 6, carga telha, carne seca e 40 escravos. — Dito, L. *Senhora da Guia*, M. *Francisco de Souza*, aquipagem 6, carga telha e carne seca.

Dia 1 de Janeiro. — *Buenos Ayres*; B. *Sueco Fron Prinsen*, M. *Collintz*, equipagem 15, carga assucar e madeira: passageiros os *Prussianos Carlos Sehn*, e *Frederico Augusto*, e o *Francez João Baptista Marechal* com Passaportes da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros. — *Villa dos Ilheos*; L. *Bom fim*, M *José Duarte*, equipagem 7, em lastro: passageiros *José Pereira*, e *João Martin* com Passaportes da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra. — *Cabo frio*; L. *Viva Maria*, M. *Alexandre Gomes Ferreira*, equipagem 5, em lastro — *Cabinda*; S. *Bella Americana*, M. *Jose da Silva*, equipagem 26, carga fazendas e agoardente.

AVISO.

Achando-se estabelecido o Diario do Governo desde o principio do corrente mez de Janeiro, debaixo do Prospecto, que foi annunciado ao Publico, todas as pessoas, que para elle quizerem subscrever o poderão fazer na loja de *Manoel Joaquim da Silva Porto*, que fora da extincta Gazeta, e he hoje do mencionado Diario do Governo. As pessoas de fóra se poderão dirigir ao mesmo *Porto* directamente, enviando-lhe para isso as cartas de porte pago, e as ordens para o valor da Subscripção pelo tempo, que quizerem, na certeza, de que lhe serão enviados os Diarios pelo correio prompta, e indefectivelmente. Para maior facilidade, e commodo dos compradores da Corte ñoham se vende o dito Diario na rua da *Cadea* em caza de *João Bapt.*, e no largo da *Loja do Desterro* na loja N.º 104.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL.

N.° 3. Sabbado 4 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

PROVINCIA CISPRATINA.

ARTIGO D'OFFICIO

Villa de S. José.

SENHOR. — A noticia da heroica Resolução, que para memoria sempre gloriosa do fausto dia 12 de Outubro, que nos alumia, tomou o grande *Brasil*, de acclamar por seo Primeiro Imperador Constitucional ao Muito Alto Principe, que sabiamente o regia, e era o seo Perpetuo Defensor; foi por mim sabida e festejada não tanto com todas as demonstrações de sincera alegria, como pela intima e cordeal complacencia que minha alma com ella experimentou.

Se pois, Senhor, os votos de um Subdito reverente podem merecer bom gasalhado na Presença Augusta do Monarca Excelso, que elle hoje escolheo muito de sua livre e gostosa vontade para seo Soberano; Digne se V. M. I. acolher os de obediencia e fidelidade, que a V. M. I. rendidamente offereço.

Deos Guarde a interessante vida de V. M. I. por muitos e dilatos annos para nossa felicidade. Villa de *S. José* no Estado Cisplano 12 de Outubro de 1822. — De V. M. I. Subdito fiel, *Miguel Antonio Flangini.*

RIO DE JANEIRO.

ARTIGO D'OFFICIO.

O Coronel *Miguel Antonio Flangini*, sendo encarregado pelo brioso Exercito do Sul, que se acha debaixo do commando do Tenente General Barão da *Laguna*, de appresentar a S. M. I. o Manifesto dos leaes sentimentos daquelle Exercito, e as felicitações mais sinceras pela feliz exaltação do mesmo Augusto Senhor ao Throno do *Brasil*; reunindo-se com o Ajudante de Campo do referido Tenente General, que por parte delle aqui se achava para o mesmo fim; encorporados ambos com o Senado da Camara desta Cidade, e solemnemente conduzidos desde o Paço do Conselho até ao Palacio Imperial no dia 21 de Dezembro passado; ali, depois de terem beijado a Mão de S. M. I., que os recebeo em grande audiencia, recitou o dito Coronel o seguinte e energico

Discurso.

Senhor. — O Exercito do Sul, a que tenho a honra de pertencer, occupado, como he constante, dos deveres da sua profissão, nem por isso deixou, desde que foi posta em litigio a Causa da sua cara Patria, de viver álerta sobre a sorte della; e bem que fiado na justiça de suas racionaes e limitadas pertenções, e nas seguranças tão atractivas, que o sincero *Brasil* ouvira em linguagem de franqueza no tempo funesto da sua credulidade, mantinha a socegada esperança de que este seria favoravelmente attendido. Uma dura experiencia o tirou do seo engano; e por fatal adversidade, teve tantas vezes, quantas foram as de receber noticias que vinham da *Europa*, o sentimento pungente de saber que os interesses de seo solo natal eram ventilados perante Juizes parciaes.

Em tanta angustia elle affligia-se; e reduzidos aos limites do militar emprego, porque a salvação do Estado o não forçara ainda a saír delles, não cessava de fazer votos ardentes, para que os direitos indeleveis, e a todos manifestos, de seos amados Compatriotas, que sam os seos proprios direitos, fossem em fim reconhecidos; mas quando passava da simples inspecção dos acontecimentos á reflexão para que elles convidavam, quasi que não sabia qual era maior, se a paciencia rara do *Brasil* em pedir, se a cruel obstinação com que lhe negavam o que era seo; e então o Exercito mal podia reprimir pensamentos, que, se o pezo das armas lhe não impedisse o vôo, sem duvida se elevariam a grande eminencia; como porém não se lhe occultasse, que as virtudes humanas tem um perfixo termo, e circulo determinado, dentro do qual estám inscriptos, e devem elaborar-se todos os negocios da vida social, porque a Divina Politica deixa obrar as causas segundas, a quem deo a precisa actividade para crearem seos opportunos effeitos, bem se inclinava a esperar que, em chegando as cousas áquella maior altura, de que não podessem subir, buscariam o nivel em que naturalmente lhes cumprisse ficar, ou por meio de alguma violenta explosão, ateada pela resistencia, que encontrassem, ou se não com aquelle peculiar movimento que a sua propria força lhes communicasse. O Exercito pertendia consolar-se com estas teorias; mas como o mal era pratico, e já bastante aggravado, suspirava porque se adoptassem remedios heroicos para o

sanar, e para conduzir ao necessario desenlace um estado, que tinha tanto de precario, quanto de constrangido, e vio em breve coroados seos desejos, porque os successos tomaram pronunciadamente o caminho do resultado.

Uma serie de factos, que ham de comprometter no tempo venturo a crença da Historia, porque agora mesmo se não acreditariam se todos os não vissemos, collocou o *Brasil* na inevitavel alternativa, quando não de escolher entre a morte e a vida, ao menos de soffrer uma duração valetudinaria, emprestada, pequenina, incoherente com a sua força colossal na maior robustez da virilidade; ou de gozar de uma existencia activa, propria, e filha de meios omnimodos, que não necessita mendigar, porque a recebeo exuberantemente da Natureza; e o *Brasil*, obediente á voz que o mandava repellir o anniquilamento, que o ameaçava, e com os olhos fitos na felicidade, que merece, cansado de padecer, e posto em um lance, que só por delicadeza extrema era duvidoso (porque entre o mal e o bem nunca houve duvida na escolha), tomando em si o seo alento, e considerando que nas altas qualidades, virtudes, e talentos do Principe Excelso, que o regia, estava um fiador seguro da sua prosperidade futura, e um antemural diamantino contra os arrojos da ambição particular, da quimerica democracia, e do anarquismo destruidor, desistio de argumentar com quem não queria entender; appellou para a sua força, e para a sua consciencia; e conhecendo que podia e devia cuidar do seo bem ser, e que era grande erro solicitar de outrem o que Deos lhe dera; proclamou perante o Regulador e Arbitro Supremo das Nações, e á face do Universo inteiro a sua Independencia, e determinou estabelecer por si mesmo as Leis, que o houvessem de governar.

Quando o Exercito soube desta resolução, achou que ella era como o *Brasil* que a tomava, grande e fecunda; mas parecia-lhe que esta columna triunfal, que a Terra de *Santa Cruz* levantara para eterno padrão da sua gloria não tinha o magestoso capitel, que lhes correspondia; e se na vida particular ha satisfação acabada, logrou-a o Exercito quando lhe constou que o *Brasil* completava a magnificencia da sua obra, acclamando por seo Primeiro Imperador Constitucional o Heroe sem par, que era o seo Perpetuo Defensor; o remate e a pompa do seo grandioso edificio politico.

O Exercito julgou aqui terminada a marcha penosa de suas anciedades, e no sempre ditoso Dia 12 de Outubro proximo preterito, de grata recordação, os Cidadãos Militares de que he composto, filhos de *Pernambuco*, do *Rio de Janeiro*, de *S. Paulo*, do *Rio Grande*, parentes dos *Mineiros*, dos *Bahianos*, dos habitantes felizes, que bebem as agoas do *Amazonas*, filhos em fim, ou parentes dos outros incolas do poderoso *Brasil*, formados em grande parada, uniram seos vivas de jubilo aos ecos festivos que chegaram até elles, com que o venturoso Povo *Brasileiro* saudava a sua Santa Religião, a Santa Independencia, a sua Assembléa Constituinte e Legislativa, a V. M. I. por seo Primeiro Imperador Constitucional, a S. M. I. a Imperatriz, Consorte Preclara de V. M. I.; a Dinastia de *Bragança* Imperante no amor delle; e se congratulava a si mesmo por occasião de tanta alegria; ecos de prazer puro, que depois de repetidos pelo Exercito com o mais fervoroso enthusiasmo, passaram dos ouvidos ao peito, e dahi aos labios dos generosos, valentes, e conspicuos habitantes do Estado Cis-Platino, que de parecer unisono os ficaram celebrando; e se o Exercito capricha de não haver violentado no decurso de tantos e tão notaveis acontecimentos que tem agitado e occupado a sua Patria, as resoluções espontaneas e pacificas dos Povos, porque assim como sabe e mantem o seo lugar na guerra, tambem o conhece e conserva na paz, não cede com tudo da honra de ser accorde com seos Concidadãos nestes elevados sentimentos, nem soffrerá que se pense que elle não está prompto, promptissimo para os deffender e sustentar á ponta da espada.

Offerecer pois a V. M. I. estas seguranças, que, se forem por V. M. I. julgadas desnecessarias, será este um acto de justiça em favor do Exercito, que delle he digno; e felicitar a V. M. I., e a S. M. I. a Augusta Imperatriz, pela sua fausta Exaltação ao Throno Constitucional do vasto Imperio do *Brasil*; este he todo o empenho do Exercito do Sul, e he esta a nobre commissão de que por elle fui incumbido.

Se a vontade, Senhor, fosse a condição competente e plenamente habil para se conseguir um bom desempenho, descançar podia o Exercito na escolha, que de mim fez: saber acertar, saberám todos melhor do que eu; quando porém se trata de querer efficazmente obrar com acerto, custa-me a reconhecer superioridade em outro. V. M. I. por tanto, dignando-Se olhar-me só por este lado, seja servido acolher os sinceros, cordeos, e submissos rendimentos que o Exercito obediente e fiel manda por minha voz á Soberana Presença de V. M. I.; e se a mim faltam as brilhantes qualidades para os fazer recommendaveis no Animo Invicto de V. M. I., recommende-os a grandeza do objecto a que sam dedicados, e o serviço tão longo e tão brioso de quem os dirige a V. M. I.; e tenha eu com a honra inapreciavel, e que reputo uma verdadeira felicidade, de os haver enunciado, a de poder communicar ao Exercito que V. M. I. bondosamente os agasalhou.

Havendo eu assim preenchido, ao menos segundo cabe na minha possibilidade, o encargo do Exercito, cumpre-me satisfazer á ordem que me deo o Tenente General Barão da *Laguna*, que o commanda em Chefe, de reiterar a V. M. I. os protestos de fidelidade, obediencia, e adhesão que a V. M. I. reverente professa, e que ratifica a V. M. I. pela Carta de felicitação, de que encarregou o seo Ajudante de Campo *Manoel Marques de Souza*, cujo nome traz á memoria entre os de seos progenitores, o de um antigo militar ha pouco morto amando e prestando á sua Patria; e o de outro que, na mesma carreira vai seguindo as pizadas de seo benemerito pai; e se a probidade, bons serviços, e virtudes apadrinham, como sabem e dizem todos, no Sublime Conceito de V. M. I. as acções dos Subditos afortunados, que V. M. I. defendem, folia o Tenente General Barão da *Laguna*, que

além de prudente, honrado, intelligente, zelador infatigavel da Fazenda Publica, he dono de outras prendas attendiveis para merecer de V. M. I.; porque, sem fallar no que promette a Generosa Munificencia de V. M. I., cobra o convencimento de que V. M. I. e a Justiça governam pelas mesmas Leis.

Agora, Senhor, ousando fallar de mim, eu estimo em mais que a minha propria vida as Glorias de V M. I.; e pois que já considero a V. M. I. bem certo do meo amor voluntario, e filho da minha muito espontanea deliberação e escolha á Sagrada Pessoa de V. M. I., e á justa causa do *Brasil*, e só acrescentarei que, se para isso ainda he necessario apurar alguma prova, como em taes analyses na experiencia esteja o mais infallivel crisol, haja V. M. I. por bem experimentar, e achará que em todos os tempos, e por todos os modos serei qual tenho sido, e sou — De V. M. I. Subdito fiel. — *Miguel Antonio Flangini. Rio de Janeiro* 21 de Dezembro de 1822, primeiro da Independencia do Imperio.

Concluido o Discurso beijou o Orador a Mão de S. M. I., depois do que teve a satisfação de ouvir dos proprios Labios deste Grande Monarca a seguinte resposta.

" Agradeço muito ao Exercito as suas felicitações, e estou bem certo da fidelidade e sentimentos delle ha muito tempo.

Tendo Determinado Sua Magestade o Imperador Baixar á Sua Capella Imperial, no dia 6 do corrente, para assistir á Funcção do Dia de Reis, participa se á Corte, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, esta Determinação, para que compareçam no referido dia, pelas dez horas da manhã, no Paço da Cidade, independente dos Avisos do estilo, todas as pessoas, que devem accompanhar naquelle Acto o Mesmo Augusto Senhor. *Rio de Janeiro* em 3 de Janeiro de 1823. — *Theodoro José Biancardi.*

PORTUGAL.

Lisboa.

Em o N.º 1.º do Diario demos conta da retirada dos nossos Illustres Deputados do Congresso de *Lisboa*, que mais assiduos e intrepidos se tinham mostrado na defeza dos inalienaveis direitos dos seos Constituintes: julgavamos agora conveniente publicar as duas cartas seguintes dos Senhores *Lino Coutinho*, e *Barata*, para que chegue mais facilmente ao conhecimento de todo o *Brasil*, e até do Mundo inteiro, se possivel for, o manifesto dos verdadeiros motivos da sua ultima deliberação.

Senhor. — Eu obraria mal sem duvida, se nas actuaes circunstancias, em que me acho, houvesse de guardar um inviolavel silencio; como homem publico e Deputado do *Brasil*, devo dar conta dos motivos, que me dirigiram nesta ultima época da minha mal fadada missão, a fim de que os meos constituintes e o mundo me julguem sobre ellas.

Quando nas Sessões de 21 e 22 de Setembro se tratou de assignar a Constituição, por um melindroso escrupulo duvidei de assim fazer; porém convencido ao depois, que com a mesma assignatura nenhuma outra cousa indicava senão a coadjuvação, que havia prestado na factura de similhante obra, resolvi-me a assignar: e tanto mais quanto por este acto não obrigava explicita, ou implicitamente a minha Provincia, a quem por todos os principios de Direito publico restava ainda o inauferivel arbitrio de acceitar ou não a Constituição, conforme lhe conviesse; porque como mandatario excederia de certo os limites dos poderes, que me foram outorgados, se por ella me obrigasse, por ella, que me havia mandado fazer, e não acceitar uma Constituição qualquer. He bem verdade que pequena parte tive eu em similhante obra, e principalmente no que diz respeito ao *Brasil*, por haver sido feito, ou contra o parecer de seos Deputado, ou á sua revelia; mas por isso deixarei de confessar, que fui um dos seus artifices? Não tenho por ventura declarado nas actas quaes tenham sido os meos votos em taes materias.

Até aqui minha conducta marchou unisona com a razão, porém quando se trata de jurar uma Constituição, de cuja bondade não me acho convencido, pois que choca de face com a vontade e interesses de meos Constituintes, poderei em boa consciencia assim fazer? Não de certo; porque jámais me obrigarei no foro interno por uma cousa, que d'antemão vejo não poder bem cumprir e desempenhar. *Cicero* dizia a seu filho, que todo o homem de bem deve ter vergonha de violar a fé jurada, não pelo medo do castigo, mas para que sua consciencia não tenha todos os dias de lhe lançer em rosto a infamia commettida.

Tal he, Senhor, a minha resolução, e se por isso devo perder os foros de Cidadão *Portuguez*, eu não perderei de certo aquelles de Cidadão *Brasileiro*. O *Brasil* he meo paiz, e seguir a sua vontade he minha obrigação. *Lisboa* 5 de Outubro de 1822. — *José Lino Coutinho.* — Mandou-se á Commissão de Constituição.

Senhor Redactor da Gazeta Universal.

" Como V. m. ainda conserva coragem para dizer verdades, rogo lhe queira inserir na sua folha as seguintes: faço isto para justificar o meo comportamento publico, como Deputado *Brasileiro*, nestas Cortes Geraes, á vista dos successos, que tem apparecido, e do que tenho soffrido no dia Sexta feira 20 do corrente Setembro: o meo dezejo he mostrar que as gritarias tumultuosas na occasião, em que orei, só procederam da direcção, que as galerias querem dar ás opiniões dos Illustres Senhores Deputados, e não de culpa minha, pois que fallava muito na ordem.

" Ponho de parte o que já soffri, quando todos os Illustres Deputados *Brasileiros* foram ajuriados e ameaçados, a ponto de muitos pedirem ao Soberano Congresso dispensa para não comparecerem: eu fui um dos que nesta occasião pedi dispensa; mas como o Congresso não

ma concedeo, continuei a comparecer, adoptando o systema de fallar poucas vezes. Porém entrando agora em discussão cousas, que dizem respeito ao *Brasil*, influindo em toda a Nação, eu, como bom *Portuguez*, sahi a campo para fazer opposição.

" No dia 19, Quinta feira, tinha entrado em discussão o Projecto N.° 301, em consequencia de uma indicação do Illustre Senhor Deputado *Miranda*, com 7 artigos, que me pareceram impoliticos; &c. &c. Então no dito dia 19 orei querendo derribar todo o Projecto; mas apenas no seguimento do discurso, e tecido das provas disse estas palavras: — são os *Europeos* facciosos (fallava do *Brasil*) que tambem causam desordens —, immediatamente as galerias fizeram violentos sussurros, e de tal maneira que me interromperam; mas sempre acabei o discurso: a discussão comtudo ficou adiada.

" No dia 20, Sexta feira, tratava-se de um additamento ou mudança ao artigo 1.°, apresentada pelo Illustre Senhor Deputado *Xavier Monteiro*: oppuz-me eu á tal emenda, demostrando que era muito peior que o artigo em questão, e entrando a provar o que avançava, disse que o Decreto não tinha logar e menos a emenda, porque haviam de fazer rapidamente a independencia absoluta do *Brasil*; e perguntei quem ficava responsavel pelos males, pelo sangue dos Irmãos de ambos os hemisferios, pela ruina do Commercio, &c., e estando a reforçar as provas, no calor do discurso disse deste modo: — O Principe he fogoso e arrebatado; temos a temer decretos terriveis, bloqueios, represalias; e até elle póde ter soccorros da Caza d'*Austria*, como Sogro; &c. — Palavras não eram ditas, quando as galerias se agitaram, e tumultuaram com horriveis vozerias; e não só me interromperam com improperios, e gritando mil vezes á ordem; mas até bradaram: — *morra*, *morra*; *mata*, *mata*, *&c. &c.* —, chegando alguns dos mais exaltados a quererem cavalgar as varandas para saltarem no sallão. Durou o tumulto bons dois minutos; e a gritaria foi tão espantosa, que a guarda gritou ás armas: o terror apoderou-se de muita gente; e o Ill.mo Senhor Presidente cheio de moderação e energia, gritou innumeraveis vezes: — *á ordem*, *á ordem* —, sem que lhe obedecessem: muitos Illustres Membros, e eu mesmo, já requeriamos que se levantasse a Sessão: em fim vieram a socegar as galerias, e eu continuei a orar, e terminei o discurso segundo as circunstancias.

" Ora he preciso dizer-lhe, Sr. Redactor, que eu não fallava fóra da ordem, e estive sempre na ordem: fallei de passagem nas palavras — Caza d'*Austria* — para reforçar meos argumentos, a fim de defender a Nação de males futuros, que eu julgo podem vir de medidas precipitadas: todo o Deputado tem como dever sagrado allegar as razões, que julga convenientes para provar o que diz; e mesmo no Congresso se tem fallado varias vezes em cousas peiores. Eis-aqui, Sr. Redactor, o estado critico, em que se acham os Deputados do *Brasil*; eis-aqui a triste liberdade, que elles tem de fallar: eis-aqui bons principios para poder concluir qual será a utilidade, que elles podem ter tirado de sua missão. Quem diria, Sr. Redactor, que tendo eu consumido toda a minha vida e socego em defender os direitos e os interesses do Povo, viria a ser insultado pelo Povo? Eu poderia imprecar contra as galerias ao Ceos, e rogar-lhes a mesma praga, que rogou *Caio Gracho em Roma*, quando fugia do Templo de *Diana*: mas pelo contrario peço a Deos, como verdadeiro *Portuguez*, que os meos Irmãos *Portuguezes*, nunca se arrependam, conhecendo pela experiencia que as minhas opiniões são prudentes, verdadeiras, e dignas de serem seguidas.

" Queira, Sr. Redactor, accrescentar a isto suas reflexões, para que o publico imparcial forme o justo conceito deste acontecimento, e dê o merecido valor ás cousas. Deos guarde a V. m. muitos annos. *Lisboa* 21 de Setembro de 1822. — De V. m., &c. — *Cypriano José Barata de Almeida*.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 2 do corrente. — *Campos*; 6 dias; L. *Boa sorte*, M. *José Antonio dos Santos*, equipagem 7, carga assucar ao M.: passageiro *Antonio Jose Gomes*. — Dito; dito, L. *Bom destino*, M. *Jose Marques*, equipagem 7, carga assucar, agoardente e mel ao M.

SAHIDAS.

Dia 2 do corrente. — *Valparaiso*; F. *Ing. Blosson*, Com *Maclean*. — Dito e *Lima*; B. *Ing. Zealous*, M. *Francis Reed*, equipagem 11, carga, fazendas, assucar e outros generos: passageiros o *Inglez David Moss*, e o *Allemão Christoph Zeitz* com sua mulher com Passaportes da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros. — *Caravellas*; L. *Bom fim*, M. *Francisco Nunes da Costa*, equipagem 5, carga bacalhão.

AVISO.

Achando-se estabelecido o Diario do Governo desde o principio do corrente mez de Janeiro, debaixo do Prospecto, que foi annunciado ao Publico, todas as pessoas, que para elle quizerem subscrever o poderão fazer na loja de *Manoel Joaquim da Silva Porto*, que fora da extincta Gazeta, e he hoje do mencionado Diario do Governo. As pessoas de fóra se poderão dirigir ao mesmo *Porto* directamente, enviando-lhe para isso as cartas de porte pago, e as ordens para o valor da Subscripção pelo tempo, que quizerem, na certeza, de que lhe serão enviados os Diarios pelo correio prompta, e indefectivelmente. Para maior facilidade, e commodo dos compradores da Corte tãobem se vende o dito Diario na rua da *Cadea* em caza de *João Baptista*, e no largo da *Lapa do Desterro* na loja N.° 104.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL.

N.º 4. Terça feira 7 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Convindo muito que nas Provincias deste Imperio se estabeleça, e conserve um só centro de união e de força, para se manter a uniformidade do Governo nos differentes ramos de Administração Publica: Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que a Villa Nova do *Principe*, de *Santa Anna do Cattê*, e as outras da Commarca da *Jacobina*, se unam quanto antes ao Governo estabelecido na Villa da *Cachoeira*, emquanto o Mesmo Augusto Senhor sobre este objecto não ordenar o contrario.

E ha por bem S. M. I. agradecer, e louvar a Camara da mesma Villa de *Cattê*, e ás outras que adheriram á Sagrada Causa do Imperio *Brasilico*, entre as quaes foram as primeiras, o seu zelo e promptidão em mandar seos Enviados, *José Antonio Gomes*, e o Padre *José de Souza Lima* para em nome da Camara de *Cattê* Lhe dirigirem os puros votos da sua fidelidade, obediencia, amor, e patriotismo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Dezembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios Estrangeiros.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega desta Cidade não dê mais pela sua Repartiçam despachos alguns de saida a embarcações *Brasileiras* ou *Portuguezas*, que pertenderem seguir viagem para portos do Reino de *Portugal* e *Algarve*, e no caso que algumas das referidas embarcações queiram despachar para portos do Reino de *Hespanha*, deverão previamente prestar fiança segura de se não destinarem para *Portugal*. Paço 10 de Dezembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

S. PAULO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Villa de Mogy das Cruzes.

Senhor. — Sam dados de experiencia que grandes males só grandes remedios os atalham. Esta marcha que diariamente se observa no fisico e no moral, nas grandes Sociedades principalmente se conhece sua necessidade. A desordem, em que se acha o rico e vasto *Brasil*, os males e convulsões a que uma horrorosa inversão dos direitos mais sagrados da Natureza, ou uma volubilidade de pensar propria, e quasi que necessaria a um paiz, que intenta e trabalha para largar o antigo e escravisado jugo, tinha reduzido o *Brasil*, exigiam, pediam, e instavam por um braço forte, que desse o grande corte do Nógordio da causa de tantos males; instavam, pediam, e exigiam um Anjo Tutelar que, defendendo-o dos males presentes, vedasse todos os futuros canaes de outros novos males. Todas as medidas, Senhor, que V. M. I. dirigindo-Se pela sabedoria e prudencia propria de um Paternal Coração, Se dignou tomar, desde que o tyranno Congresso *Lisbonense* principiou a lançar vistas desprezadoras sobre o infeliz *Brasil*, até o presente foram por V. M. I. conhecidas por pequenas, de pouco valor para a grandeza dos males que se dogmatizavam: pois que fazendo conhecer que já bastava de soffrimento, em hum só dia, com uma só palavra sellou o Decreto da nossa grandeza, vedou os canaes de todos os nossos males, e mudando nosso antigo e escravisado estado para um mais brilhante, livre, e senhoril, constituio-se Senhor absoluto de todos os corações dos bons, dos fieis *Brasileiros*. Permitti, Senhor, que nós á vista disto nos lembremos, e que possamos recitar as mesmas Augustas e Reaes Palavras com que Vossa Magestade Imperial fazia em outra occasião conhecer ao Povo *Fluminense* os sentimentos que animavam o Coração Augusto de V. M — Vós sois briosos (são as Reaes Palavras), Eu constante: Vós quereis o bem, Eu o abraço: Vós tendes confiança em Mim, Eu em vós: seremos felizes. — Assim, Senhor, nós agora ousamos por um objecto mais augusto, e de maior prazer, nós agora ousamos repetir e ratificar os nossos sentimentos. A pequena Povoação *Mogiana*, de que nós somos Representantes, posto que não tenha que lançar aos Augustos Pés de Vossa Magestade Imperial outra cousa mais, do que a sua mesma pequenez, cheia porém de animos corajosos e honrados, certifica a Vossa Magestade que, apenas se ouvio no meio de suas Praças a noticia do brilhante objecto do dia 12 de Outubro, dia que fará sem duvida uma data necessaria

emulação na investigadora posteridade, desejava mesmo em massa ter azas para voar, para neste mesmo dia patentear na Presença Augusta de Vossa Magestade os ardentes votos de reconhecimento e gratidão, que transbordavam de seos corações. Os *Mogianos*, Senhor, tambem são briosos, tambem estão firmes na constancia inabalavel de Vossa Magestade; os *Mogianos* tambem ao exemplo de Seo Amado Imperador querem e abraçam o bem; os *Mogianos* reconhecem que Vossa Magestade trabalha, fatiga-Se, e que sacrifica tudo por amor dos seos *Brasileiros*; os *Mogianos* que tambem são *Brasileiros*, offerecem e sacrificam tudo por amor de Vossa Magestade, e protestam mesmo á face do Ceo e da Terra que, emquanto viverem terám uma só palavra, e esta será sempre a da honra, e do valor. Esta mutua recompensa, Senhor; esta liga tão sagrada de amor, não terá em resultado felicidade? Sem duvida seremos felizes: e então bemdizendo a Poderosa Mão, que tanto nos exalta, e engrandece, será como uma das primeiras obrigações nossas o pedirmos com incessantes rogativas ao Todo Poderoso que conserve em nossos braços com saude a Real Pessoa de Vossa Magestade Imperial, para que possa com energia concluir a grande obra, que hoje começa. Villa de *Mogi das Cruzes* em Camara extraordinaria de 12 de Outubro de 1822. — Manoel de Mello Franco, Juiz; Ignacio José de Almeida, Vereador; Manoel Joaquim de Almeida, Vereador; Francisco Xavier Franco, Vereador; Manoel Barbosa de Mello, Procurador.

Villa de S. José de Mogimorim.

Senhor. — A noticia da perturbação pela anarquia com que o Congresso de *Lisboa* ameaça o *Brasil*, e até a V. M. I. nos afflige tanto que mais ser não póde: o que turva nossos fieis corações pelo ludribio ao Decoro Real do Principe Successor do Augustissimo Senhor Rei Constitucional, *D. João VI.*, que Deos Guarde illeso, e nos moveo e ao mais Povo fiel deste logar e Termo á agitação da reunião para Vereação da Camara geral, que se fez aos 12 do corrente Outubro, memoravel dia Natalicio de V. M. I., que para melhor o felicitarmos, houve o accordo de nelle em acto de Vereação proclamar, e Acclamar a V. M. I. I.° Imperador Constitucional do *Brasil*, tanto pelas virtudes reconhecidas na Augustissima Pessoa de V. M. I. e R. da Dynastia da Serenissima Casa de *Bragança*, quanto por ser o Principe Regente, Defensor Perpetuo do vastissimo e rico ambito deste hemisferio, para reforço do Poder Executivo.

Real Senhor, a dita Acclamação mostra a acta que exara qual he a satisfação nossa e jubilo destes Povos; e o Auto inserto, o juramento da inabalavel obediencia e aferro de V. M. I. assim Acclamado por esta e mais Camaras e Povos dos lugares destas e outras Provincias Colligadas deste Imperio *Brasilico*.

Ao nomeado Deputado da Villa de *Itú* (Cabeça deste Districto) *Francisco de Paulo Souza e Mello*, que a Camara da mesma envia á Real Presença de V. M. I., a beijar Sua Real Mão, comprimentar e dar devidos parabens, incumbimos outra similhante commissão de prostrar-se a renovar o nosso vivo e fiel protesto de derramar-mos o sangue pelo nosso Imperador Constitucional no Imperio da Independencia; o que muito agita o enthusiasmo de amor patriotico, e do que consagramos a V. M. I., que o Grande Deos dos Exercitos sempre felicite por muitos annos, como muito nos he mister. Villa de *S. José de Mogimorim*, em Camara de 14 de Outubro de 1822. — João Baptista de Andrade; João Gonçalves Teixeira; Joaquim Ferreira do Prado; Balthasar de Moraes Franco; Joaquim José Pires.

(*Seguia-se a acta da Vereação de* 12 *de Outubro.*

MINAS GERAES.

ARTIGO D'OFFICIO.

Villa Nova da Rainha de Caeté.

Senhor. — A' Augusta Presença de V. M. I. envia a Camara de Villa Nova da *Rainha* de *Caeté* o Barão de *S. João Marcos* para render a V. M. I. o testemunho do seo respeito e profunda veneração, no feliz momento, em que acaba de acclamar solemnemente a V. M. I., Imperador Constitucional do *Brasil*.

Queira o Ceo conservar a preciosa Vida de V. M. I. por dilatados annos, para que, debaixo de tão felizes auspicios, possamos aspirar ao complemento de tão assignalados beneficios que temos recebido em menos de um anno, a salvação da Patria, o novo Pacto Social, a Independencia, a convocação da Assembléa, e sobre tudo a Acclamação de V. M. I.! Villa Nova da *Rainha* de *Caeté* em Vereação de 14 de Outubro de 1822. — João Baptista Ferreira de Souza Coutinho, José de Sá de Bittancourt e Camara, João Duarte de Lacerda, Manoel da Motta Teixeira, Pedro Lino da Silva Lopes.

ESPIRITO SANTO.

ARTIGO D'OFFICIO

Villa de Benevente.

Senhor. — Não podemos escurecer o arrebatamento de alegria que temos, e o Povo desta Villa, e aquelle de que gozámos no dia 12 do corrente por termos acertado não só por pertencer a V. M. I., mas por acharmos todos os attributos de que a Natureza póde dotar um grande Imperador, de acclamar a V. M. por Primeiro Imperador do *Brasil*, visto que não podemos pagar a V. M. o amor, defeza, e finalmente o Restaurador dos nossos direitos contra os absurdos Decretos, que nos queriam escravizar: rasões que nos obrigam a enviar aos Pés de V. M. I. o nosso Presidente o Capitão *Antonio Rodrigues Cardoso*, a beijar a Mão e agradeder tantas Graças recebidas, e offerecer os nossos pequenos braços a tudo o que for necessario, e com especialidade á defeza da Causa *Brasiliense* e Throno de V. M. I. até exhalar o ultimo espirito. Agora resta-nos supplicar a V. M. o perdão de termos obrado sem o *convento* de V. M., e alguma falta de Direito nas actas que inclusas enviamos, e melhores farmalidades por falta de

luzes; e no entanto ficamos rogando a Deos pela saude, tranquillidade de V. M. I., a quem Deos Guarde. Villa de *Benavente* 14 de Outubro de 1822. E eu *Joaquim Ferreira da Silva* Escrivão que a subscrevi. — Antonio Rodrigues Cardoso, Antonio José Martins, Manoel Porto do Nascimento, Joaquim José Nunes, José Dias Fonceca.

(*Seguia-se a acta da Vereação de* 12 *de Outubro.*)

SANTA CATHARINA.

Artigo d'Officio.

Villa de Santo Antonio dos Anjos da Laguna.

Senhor. — A Camara da Villa de *Santo Antonio dos Anjos da Laguna*, e os Povos dos seos Districtos animada dos mais puros sentimentos de gratidão, respeito, obediencia á Augusta Pessoa de V. A. R. e adhesão á Causa Constitucional do *Brasil*, não póde expectar em silencio os grandes e incomparaveis beneficios, que V. A. R. acaba de prodigalisar aos Povos deste vasto Reino, com os sabios e beneficos Decretos de dezeseis de Fevereiro, e trez de Junho deste presente anno.

Sim, Augusto Senhor; os votos dos fieis Cidadãos do *Rio de Janeiro* que V. A. R. Se Dignou Ouvir, e Attender, sam os votos geraes de todos os *Brasileiros*; e esta pequena porção da grande familia *Luzo-Brasileira* não póde comter em seos fieis corações os testemunhos de alegria e fidelidade que sam devidos a V. A. R. com tão felices auspicios: o *Brasil* ameaçado do fogo d'anarchia fitava os olhos em V. A. R. como unico apoio, que lhe restava e que o podia salvar; mas foi necessario este contraste para ser hoje maior o seo regosijo com o seo Protector Perpetuo, nada nos resta a temer: que de bens não devemos a V. A. R.!

Digne-Se V. A. R. por Sua Alta Benevolencia acceitar as nossas congratulações, os nossos sinceros e fieis votos, e a nossa obediencia que conservaremos até a ultima gota do nosso sangue.

A preciosa vida da Muito Alta e Poderosa Pessoa de V. A. R. Deos conserve por dilatados annos, para na posse della felicitar a todos os seos fieis Subditos, e defender este Vasto, Rico, e Poderoso Reino do *Brasil* das perseguições dos tyrannos. Villa de *Santo Antonio dos Anjos da Laguna* em Vereação de 28 de Setembro de 1822. — O Presidente, Albino José da Roza; o Vereador Antonio de Souza Pereira; o Vereador, José Gomes de Carvalho; o Vereador, Miguel Marques Rabello; o Procurador, José Pinto de Magalhães; o Escrivão, Rafael Mendes de Carvalho.

Aos 11 de Novembro de 1822 foi eleito Deputado pela Provincia de *Santa Catharina* á Assembléa Geral Constituinte e Legislativa *Diogo Duarte Silva*.

Variedades.

Não tem cessado hum punhado de homens desorganisadores e freneticos, vendidos á facção *Lusitana*, de excogitar todos os meios de incutir nos animos dos Povos do *Brasil* fantasticos terrores, ameaçando-os com expedições talvez mais numerosas, e mais formidaveis, do que a de *Xexes*; como se estes Povos fossem imbecil rebanho de ovelhas, e sem o menor exame acreditassem quanto seos inimigos lhes quizerem persuadir. Para obviar pois as insidiosas manobras destes agentes miseraveis do polycephalo despotismo do Congresso de *Portugal*, expendemos algumas idéas áquelle respeito, não obstante ter sido tratada esta materia por melhor penna.

Com effeito, que o Congresso de *Portugal* está disposto a esgotar todos os cofres, a empenhar o credito da Nação, a perdel-a inteiramente, se preciso for, para sustentar o seo injusto e desvairado capricho de recolonisar o *Brasil*, he hoje huma verdade de que ninguem duvida. Se aquelle Congresso desejasse sinceramente a paz, a harmonia, a fraternal união dos dois hemispherios *Portuguezes*, teria renunciado aos seos erros, e annuido á justa reclamação de nossos inalienaveis direitos, em vez de mandar contra nós janisaros insolentes, de apoiar os seos excessos, e de nos brindar todos os dias com novos insultos, appellidando facção de aulicos e de harpias a vontade geral de um Povo numeroso, que rejeita com nobre indignação os ferros, que lhe mandam, e deseja constituir-se livre. A influencia que a razão podia ter nos animos dos Membros daquelle Congresso, torna-se inutil pela prevenção de que estam, ou fingem estar preoccupados: faz-se inevitavel uma desastrosa luta entre as duas Potencias, e a sorte das armas terá de decidir a causa da liberdade de uma Nação, com vergonhosissimo opprobrio das luzes e do tão preconisado liberalismo do seculo 19.

Na supposição pois de um rompimento de guerra em que infelizmente se ache comprometido *Portugal* inteiro por causa de uns poucos homens ambiciosos e inquietos, que tem descoberto o segredo de illudir os Povos com o *talisman* de certos vocabulos do tempo, de alguns argumentos methaphisicos, de um bello ideal que em nada corresponde á maneira por que estam modeladas e constituidas as cousas no Planeta que habitamos; contemplemos por um momento as duas Nações belligerantes, e vejamos qual dellas ha de provavelmente decair. Nenhuma Nação da *Europa*, por mais poderosa que seja, terá forças para dominar o *Brasil* contra a vontade de seos habitantes; e para demonstrarmos a verdade desta proposição, ponhamos *Portugal* a nivel daquella Potencia, e concedamos gratuitamente, que elle possa esquipar uma grossa armada, e embarcar 20$ ou 30$ homens, que nos venham debellar. Com effeito esta idéa assim appresentada he assustadora; porém os animos se tranquillisarám mais reflectindo que a morte os irá desvastando, e que as enfermidades e o cuidado dos hospitaes impossibilitará de tomar as armas uma terça parte dos que restarem.

Fora absurdo imaginar que aquelle grande corpo de tropas viesse occupar um só ponto do *Brasil*; assim devemos suppor que elle invade e submette todas as Provincias maritimas: está por ventura perdido todo o Imperio? Não defendemos que similhante acontecimento deixaria

de trazer gravissimos incommodos e privações aos seus habitantes: porém de que esforços, e de que soffrimentos não he capaz huma Nação, quando tem decidido ser livre? *Portugal* que o diga.

Uma vez que os *Lusitanos* se assenhoreassem das Provincias maritimas, he evidente que os naturaes haviam de retirar-se para o interior, postarem-se nas gargantas das serras, e cortar todas as communicações com as Cidades. E qual seria neste caso a situação do exercito aggressor? Privado dos generos recursos, que vem dos paizes centraes, e de humas para as outras Provincias; reduzido á escacez do necessario; aniquillado o commercio, estancada a fonte do numerario preciso para a manutenção daquella força toda a dias ameaçada, e cada vez mais diminuida; que restaria ao exercito, se não regressar a *Portugal*, coberto da infame gloria de que desembarcou nas praias do *Brasil*?

Se este havia de ser infalivelmente o resultado de tão formidavel expedição, (supposto todavia constancia nos Povos, e união de animos, virtudes sem as quaes tudo he baldado), quanto pueril, e ridiculo não parece o plano de subjugar o *Brasil* com duas náos, meia duzia de fragatas (se tanto montam as que *Portugal* possue), e com quatro ou seis mil homens que chegarem a encurralar dentro da Cidade da *Bahia*! Diz-se-ha que estes Soldados são bravos, e isto he verdade: que sabem fazer a guerra, he tambem verdade; mas isto entende-se a guerra da *Europa*, porque a tatica da *America* he inteiramente differente, e nesta são eminentes os naturaes do Paiz; alem de que, supposto que assim não fosse, os nossos proprios inimigos nos industriariam no uso das armas. *Carlos XII* levou a guerra ao coração da *Russia*; e depois de muitas victorias, viu se reduzido á extrema necessidade de peregrinar até a *Turquia*, e de solicitar inutilmente do Grão-Senhor soccorros contra um inimigo, que pouco tempo antes tinha sido o ludibrio de suas armas. Por outro lado as forças navaes de *Portugal* são tão pequenas, que qualquer leve accidente desfavoravel que lhes aconteça, nos põe fóra do alcance de suas hostilidades.

Talvez alguem nos opponha que neste caso *Portugal* mandará negociar um emprestimo de 10 milhões com alguma casa *Ingleza*, para nos subjugar. Concedamos: mas quem duvida que o *Brasil* possa mandar negociar outro para nos defender-mos? Qual das duas Potencias terá maior credito, e maiores meios de solver a sua divida, se necessario fosse contrahil-a? Não duvidamos que os Dictadores do Congresso de *Lisboa* tentem quantos meios o seo furor lhes lembrar, para sustentar o as suas desvairadas e temerosas opiniões; custa-nos porém a crer que os Povos o consintam, que elles se comprazam em contemplar a sangue frio o quadro afflictivo de verem as Alfandegas Publicas, as alfaias dos Templos, os cabedaes dos mesmos particulares abandonando a foz do *Tejo* para solverem huma divida aberta com o fim de sustentar-se a mais injusta guerra, que se póde imaginar.

Além disso o *Brasil* tem despresado, por generosidade, servir-se das mesmas armas, com que *Portugal* a todo o custo forceja por nos ferir. O *Brasil* ainda não fez a guerra de penna: tem defendido sim os seos direitos, porém não desmascarou o Congresso de *Lisboa*, não instruio os infelizes Povos daquelle Reino sobre os males, que a ambição de uns poucos lhes preparam; nem começou a remetter lhes embarcações carregadas de papeis; e quem ignora a poderosa influencia destas medidas, quando os ataques são fundados em verdades incontestaveis, para derrubar os tyrannos demagogos, que não duvidam sacrificar uma Nação inteira aos seos interesses privados, e ao capricho de suas desregradas paixões!

A' vista pois do que fica dito, concluiremos que o Congresso de *Portugal* está resolvido a fazer-nos o maior mal que poder, que, conservando o *Brasil* como preza sua, não a largara das garras, senão depois de esgotados todos os esforços: que todas as expedições de *Portugal* serão malogradas, ainda que não recebam hum só tiro dos *Brasileiros*: que o *Brasil* não deve assustar se com as fanfarronadas dos *Portuguezes* na guerra da *Peninsula*: que finalmente este afortunado Imperio triunfará da raiva dos seus inimigos, uma vez que os habitantes mostrem, como até agora, uma firme união de vontades, uma constancia inalteravel, soffrimento nos incommodos, que são inseparaveis da guerra, obediencia cega ás Authoridades, e com estas virtudes se ostentem dignos da liberdade, de que felizmente estão gosando. Querer esta liberdade sem acceder aos meios de a conservar, será um completo absurdo.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS

Dia 3 do corrente — Arribado, B. *Ing. Devonshire*, M. *Henry Tanner*, sahio deste Porto para *Londres* no dia 27 de Dezembro ultimo, e arribou por hir sobrecarregado, e não governar.

Dia 4 dito. — *Cabo frio*; 2 dias; L. *Senhora do Cabo*, M. *Francisco de Azevedo*, equipagem 5, carga milho e tejão a *Domingos Gonçalves de Serqueira*: passageiro *Pascoal Frene Justo*.

Dia 5 dito. — Nenhuma Entrada.

SAHIDAS.

Dia 3 do corrente — Nenhuma Sahida.

Dia 4 dito. — *Monte Video*; B. *Sard Nettuno*, M. *Bernardi Solaqri*, equipagem 9, carga fructas, massas e licores: passageiros os *Italianos Jacome Badaraco*, *Amadio Francisco*, *Solari Augustini*, e *Rivara Guiseppe*. — *Paraty*; L. *Ventade de Deos*, M. *Manoel Francisco d'Abres*, equipagem 6, em lastro.

Dia 5 dito. — *Bahia*; B. *Ing. Rebeca*, M. *John Read*, equipagem 9, lastro. — *Milford*, B. *Ing. Freetown*, M. *Thomaz Bertie*, equipagem 13, lastro. — *Iguape*; L. *Conceição de Maria*, M. *Candido Pupe da Rocha*, equipagem 10, carga sal, passageiro Francisco de Souza e Silva. — *Cabo frio*; L. *Conceição*, M. *José dos Santos*, equipagem 5, carga carne seca. — *Campos*; L. *Conceição*, M. *Salvador Joaquim*, equipagem 5, carga carne seca: passageiro o Ajudante de Milicias Domingos Antonio Moreira. — S. *Sebastião*; L. *Santa Anna Bom fim*, M. *José Ferreira*, equipagem 6, lastro.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL.

N.º 5. Quarta feira 8 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

SUA Magestade o Immperador Attendendo ao que Lhe representou a Sociedade Filantropica erecta a favor dos orfãos e viuvas dos Colonos da *Nova Friburgo*, sobre as tristes circunstancias em que se acham; e Querendo usar da Sua Beneficencia para com taes infelizes, a fim de minorar os seus soffrimentos: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio participar ao Director da Colonia dos *Suissos*, para sua intelligencia, que Ha por bem Conceder a Fazenda denominada *S. José* para o Estabelecimento Pio, que a sobredita Sociedade se propõe formar com os fundos que tem adquirido; e que o mesmo Director, de commum accordo com o *Suisso Quevremont*, encarregado da policia da mesma Colonia, se incumbam desta providencia, authorisando-os para fazerem a distribuição das terras da maneira mais favoravel e conveniente á subsistencia e commodidade dos ditos orfãos e viuvas desamparadas.

Quanto porém á mudança de escravatura, estabelecimento de foro, avaliação dos fructos pendentes, e outras mais circunstancias que se apontam na Representação da mencionada Sociedade, e mais papeis que inclusos se remettem; Manda Sua Magestade Imperial que os sobreditos Director, e Encarregado da Policia informem com urgencia, apontando os meios mais efficazes, para se aplanarem todas as difficuldades, que occorrerem, a fim de que o mesmo Augusto Senhor resolva o que a este respeito julgar mais justo, e do Seu Agrado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Dezembro de 1822. — *José Bonifacio d'Andrada e Silva.*

Manda Sua Magestade o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, remetter á Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Imperio, os exemplares adjuntos da Portaria da data de hoje, dirigida a toda a classe de Cidadãos, e com especialidade ao Corpo do Commercio sobre a nova e mais ampla direcção, que cumpre dar ás suas transacções mercantis: e Ha por bem que mesma Junta proceda sem perda de tempo a dar-lhe toda publicidade possivel, não só fazendo-a fixar e espalhar por esta Cidade, mas remettendo-a a todos os Governos Provinciaes deste Imperio, a fim de a fazer distribuir pelas Camaras e Povos das suas Provincias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 17 de Dezembro de 1822. — *José Bonifacio d'Andrada e Silva.*

Edital a que se refere a Portaria supra.

Sua Magestade o Imperador, Achando-se plenamente Convencido, e Inteirado das cavilações, e perfidias, com que o Congresso demagogico de *Lisboa* tem promovido todos os actos, e procedimentos do Governo daquelle Reino, dirigidos contra a propriedade publica, e individual do Imperio do *Brasil*, e que tem dado logar a novas Expedições armadas, e mantidas á custa de grandissimos, mas inuteis sacrificios, e igualmente das Ordens, marcadas com o cunho do mais barbaro Vandalismo, e desconhecidas na Historia dos Povos civilisados, de que tem sido munidos os Commandantes das mesmas Expedições, para saquearem, devastarem, e reduzirem a cinzas esta vasta e rica porção da *America Meridional*; assim como de todos os principios subversivos, e medidas tyrannicas, com que não cessam de firmar as suas damnadas intenções, para escravisar hum Povo generoso, e magnanimo, que jurou ser livre e independente: e Estando o Mesmo Augusto Senhor Firme na heroica resolução de acautelar todos os males, que ameaçam este Imperio, não só repellindo denodadamente as horriveis aggressões de taes inimigos, mas castigando os severamente, como exigem a Sua Alta Dignidade, e a Honra e Gloria de Seos fieis e amados Subditos: Julga do Seo dever o communicar tão justas e solidas reflexões a toda a classe de Cidadãos, e especialmente ao honrado Corpo do Commercio, para que, sendo por estes reconhecidos os riscos e perigos, a que se expõe, pela continuação de suas relações commerciaes com os Negociantes do Reino de *Portugal*, em consequencia das Ordens, que tem sido expedidas a este respeito, dê nova direcção, e maior latitude ás suas especulações taes, como exige a respeitavel e suprema Cathegoria, em que se

acha constituido este Paiz, como uma Nação Livre, Grande, e Poderosa, abandonando por esse modo o estreito circulo das transacções antigas, inteiramente oppostas á vastidão de seo Commercio; e ficando na certeza de que o Mesmo Augusto Senhor terá sempre em vista a grandeza, e successiva prosperidade deste Imperio, facilitará, quanto for possivel, e protegerá com a maior energia e vigilancia todas as especulações mercantis, dirigidas pelo Patriotismo, e bem entendido interesse particular, para conservação, progresso, e esplendor do *Brasil*, e da Industria Nacional. Paço em 12 de Dezembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios Estrangeiros.

Sendo presente a Sua Magestade o Imperador o requerimento de *Samuel Maier*, Capitão da Galera *Americana Superior*, vinda de *Cadiz*, em que recorre do Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega, por ter recusado entrada ao seo navio pela falta de virem os seos papeis sem despachos do Consul *Portuguez* em o Porto de *Cadiz*: E, Certificado o Mesmo Augusto Senhor pela propria informação do mesmo Juiz d'Alfandega, a quem Mandara ouvir, que fora effectivamente este um dos motivos porque não admittira a descarregar a sobredita Galera, e bem assim pelo não vir o manifesto da carga formalisado como o de outros navios do *Cadiz*: Manda Sua Magestade Imperial pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros significar explicita e positivamente ao mesmo Juiz d'Alfandega, visto tornar-se necessaria uma ordem formal terminante a este respeito, que a falta de legalisações ou despachos quaesquer dos Consules *Portuguezes* não deve de forma alguma servir de embaraço nos Portos do Imperio do *Brasil* á admissão dos navios que a elles vierem commerciar; pois he bem obvio, que estando a Nação *Brasileira* Soberana e Independente, seria a maior indignidade estarem as Alfandegas do Imperio, e a franqueza do seo Commercio e Navegação debaixo da dependencia de Consules de um paiz tal como *Portugal*, de quem o *Brasil* está solemnemente separado, devendo por consequinte estes dois Estados considerarem-se mutuamente na mesma linha das Nações Estrangeiras: E porquanto o segundo motivo allegado pelo Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega como mais uma causa de ter denegado a entrada da dita Galera *Superior*, consiste apenas em um mero vicio de manifesto da carga, e não da sua essencia, vindo por isso a ser igualmente improcedente: Ordena Sua Magestade Imperial que por taes fundamentos se não recuse a entrada requerida, e que esta Imperial Decisão sirva de regra para o futuro em casos identicos, observando-se com os navios que vierem de portos, onde ainda não ha Consules *Brasileiros*, o mesmo que se praticava antes do Alvará de 30 de Maio de 1800. Paço 8 de Dezembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Havendo representado *Joaquim Antonio Ferreira*, Consignatario do Bergantim *Rio Jordão*, que carregando para a Cidade do *Porto* o dito Bergantim, mudara a viagem para portos d'*Hespanha*, em razão de não poder mais seguir para os de *Portugal*, pedindo que se lhe conceda seguir este novo destino, dando elle fiança idonea ao valor do casco, pela avaliação da Mestrança do Arsenal: e tendo o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega interposto a este respeito seo parecer, com o qual Sua Magestade Imperial Ha por bem conformar-Se, Attendendo benignamente aos interesses commerciaes de seos fieis Subditos: Manda Sua Magestade Imperial pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros declarar ao mencionado Juiz d'Alfandega, que sendo o casco do dito navio de propriedade *Portugueza* se proceda com effeito á sua avaliação, de cuja importancia deverá o Consignatario fazer deposito, ou prestar fiança idonea; e que a respeito da carga, deverám os Carregadores dar juramento, 1.º se he ou não de Subditos *Brasileiros*: 2.º se he embarcada por conta de Subditos *Portuguezes*: declarando-lhes o Juiz neste acto que os mesmos Carregadores ficarám depositarios do valor da carga, no caso de pertencer ella a *Portuguezes*: tudo isto além da fiança segura recommendada pela Portaria de 13 do corrente sobre o destino de taes embarcações. Paço 17 de Dezembro de 1822. — *José Bonifacio d'Andrada e Silva.*

Dignando-Se Sua Magestade o Imperador resolver ultimamente, por Graça especial, que a carga do Bergantim *Rebeca*, vindo da *Bahia*, e que fora depositada na Alfandega até que o Mesmo Augusto Senhor Houvesse por bem decidir sobre o pagamento dos novos direitos a que devem ficar sujeitos, segundo a letra do Decreto de 12 de Novembro, não seja comprehendida na disposição do citado Decreto, por quanto, sendo esta a primeira embarcação *Ingleza*, que da Cidade da *Bahia* aqui aportara depois da publicação do Decreto, poder-se-hia favoravelmente considerar a sua carga como embarcada *bona fide*: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros communicar ao referido ao Desembargador do Paço, Juiz d'Alfandega desta Cidade, para sua intelligencia e governo no despacho do dito carregamento; sem que de maneira alguma esta Graça se repute extensiva a outras embarções estrangeiras, que chegarem posteriormente da Cidade da *Bahia*. Paço 21 de Dezembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

NOTICIAS NACIONAES.

Rio de Janeiro.

SS. MM. II. vieram de manhã para o Palacio da Cidade. Pela volta das 11 horas appareceram na Tribuna da Capella Imperial, donde assistiram á Missa solemne, celebrada pelo Ex.mo e R.mo Bispo Capellão Mór, com excellente musica, composição do insigne Professor *Brasileiro José Mauricio*, regida por *Fortunato*

Maciote. O Reverendo Padre *Narciso da Silva Nepomuceno* recitou uma eloquente Oração sobre o Evangelho do dia. Concluido este brilhante acto de Religião, voltaram SS. MM. II. para a Quinta da *Boa Vista.*

Em Officio de 23 de Outubro participa o Governo de *Pernambuco*, que enviara a reforçar o Exercito do General *Labatut*, em logar dos 300 homens, que tinha annunciado, 600, sendo destes 400 de *Pernambuco*, e 200 da *Parahiba do Norte.*

N. B. No Diario N.º 2 a pag. 7 col. 1.ª linh. 34 onde está elle, leia-se ella: na mesma pag. e col. linh. 46 onde se acha papeis, leia-se palpaveis. No Diario N.º 3 a pag. 10 col. 1.ª onde está particular, leia-se mortal: na mesma pag. e col. linh. 66 onde se acha santa Independendencia, leia-se sua independencia: na mesma pag. col. 2 linh. 70 onde diz defendem, leia-se Defende: na pag. 11 col. 1 linh. 5 onde está cobra, leia-se sobra: na mesma pag. e col. linh. 14 onde se acha, e so, leia-se só.

SANTA CATHARINA.

Artigo d'Officio.

Senhor. — O Clero, Nobreza e Povo desta Villa, movidos pelos mais ardentes dezejos de mostrarem a V. A. R. os seos fieis sentimentos e adhesão á justa Causa do *Brasil*, e tributarem o respeito e obediencia devido a V. A. R. e a toda a Augusta Casa de *Bragança*, se apresentaram hoje na frente das casas desta Camara, requerendo que se abrisse Sessão para nella declararem suas intenções; cuja Sessão sendo-lhes aberta, nella fizeram a representação constante do Termo de Vereança que por copia remettemos a V. A. R.

Real Senhor, esta Camara, como cabeça de todo este Povo, affiança a V. A. R. que os sentimentos delle não sam outros mais do que unirem-se a seos Irmãos, e com as armas nas mãos defenderem a justa causa deste Reino do *Brasil*, (do qual V. A. R. he digno Protector e Defensor Perpetuo) guardarem, e fazerem guardar o respeito e obediencia devida a V. A. R., e defenderem seos patrios lares, até derramarem a ultima gota de sangue.

O mesmo Povo com as mãos erguidas ao Ceo dá infinitas graças ao Supremo Deos de lhes ter concedido um Principe cheio de tantas virtudes, e sabedoria como V. A. R., e fazem continuas preces ao Altissimo Creador do Universo, para que conceda a V. A. R. uma longa vida, acompanhada de boa saude, para que V. A. R. na posse della, continue a derramar beneficios sobre os seos Subditos, taes como os que nos Reaes Decretos de dezesseis de Fevereiro, e tres de Junho deste anno lhes concedeo.

Digne-Se pois V. A. R., por Sua Alta Benevolencia, acceitar estes testemunhos de gratidão, que lhes enviam os Povos deste Districto.

A Muito Augusta e Poderosa Pessoa de V. A. R. Guarde Deos por muitos annos.

Villa da *Laguna* em Vereança de 29 de Setembro de 1822. — O Presidente Albino José da Roza, o Vereador Antonio de Souza Pereira, o Vereador José Gomes de Carvalho, o Vereador Miguel Marques Rebello, o Procurador José Pinto Magalhães.

Segue-se a acta que continha grande numero de assignaturas.

S. PAULO.

Artigo d'Officio.

Villa de Paranaguá.

Senhor. — Sempre entre todos os Povos civilsados foi a gratidão um tributo devido aos maiores heroes, cuja memoria tanto illustra as paginas da Historia; uns levantavam-lhes estatuas; outros faziam-lhes suas apotheósis; nós porém melhor que todos elles reconhecendo as excelsas Virtudes do nosso Immortal Heroe, gravamos em nossos corações da fórma mais indelevel o Nome de V. M. I., e transmittimos ás gerações vindouras as illustres acções, que tanto abrilhantam os preciosos dias de V. M. I., e aproveitam á humildade. A despeito do Doutor Juiz de Fóra desta Villa, *Antonio de Azevedo Mello e Carvalho*, se achar pela Camara, Nobreza, e Povo encarregado de felicitar a V. M. I. pela Sua Elevação á Suprema Dignidade Imperial, o que por certo satisfará; como todos esperamos das suas luzes, e honrado caracter; não me dispenso todavia de ir por este modo prostrar-me aos pés de V. M. Imperial, e significar-lhe, que o dia doze de Outubro, o mais memoravel nos fastos da nossa Historia, por ser elle o em que V. M. I. se investio na posse de Primeiro Imperador do *Brasil*, foi para mim tambem o mais venturoso. Por tão feliz, e remarcavel successo tenho a distincta honra de congratular-me com V. M. I., e com todos os meos Concidadãos.

Beija a Augusta Mão de V. M. I. o mais fiel e leal Subdito, o Capitão Mór de *Paranaguá* *Manoel Antonio Pereira.*

Paranaguá 4 de Dezembro de 1822.

PORTUGAL.

Lisboa.

O Diario de 10 de Outubro traz um Decreto, pelo qual o Governo fica authorisado para abrir um emprestimo até a sómma de dez milhões de cruzados, á proporção das necessidades que forem occorrendo, de maneira que nunca tenha capitaes acumulados. O *Censor Lusitano* affirma que, *não só em Londres, mas igualmente em Vienna d'Austria, consta haver já muitos Capitalistas que offerecem ainda maiores sommas, do que as que pede de emprestimo o Governo de Portugal*; *e acrescenta a seguinte reflexão: este he o maior argumento que póde fazer-se em abono da confiança que inspiram os Governos Constitucionaes, e particularmente o de Portugal.* Nós

ignoramos completamente os meios que *Portugal* se promette para solver aquelle emprestimo: do *Brasil* nada póde esperar; e o seguinte facto, que o mesmo *Censor Lusitano* refere, acontecido com a ultima expedição que veio para a *Bahia*, assaz nos convence de que não póde tambem fundar grandes esperanças no denominado *Patriotismo dos Capitalistas de Lisboa* " Gritaram todos, diz aquelle Periodico, que havia muito quem contribuisse para esta expedição (da *Bahia* até criticando o Ministro de não consultar a este respeito as Praças de *Lisboa* e *Porto*. Em vão o Ministro da Guerra encarregado da Pasta da Marinha, esperou por similhantes offerecimentos, apenas teve em *Lisboa* oito pipas de agoardente, e no Porto duzentos mil réis ,, A' vista disto sobre que poderá assentar o credito que o mesmo *Censor* quer attribuir ao Governo?

Cartas daquella Cidade nos affirmam que se preparam duas expedições, uma para a Costa d'*Africa*, e outra para a Costa do *Brasil*. Esta noticia parece confirmada pelo annuncio do Diario do Governo de 10 de Outubro, dirigido aos proprietarios que quizerem fretar navios para a conducção de tropas.

A Gazeta Universal de *Lisboa* traz inserta uma carta, em que se lê o seguinte artigo das Instrucções dadas por *Silvestre Pinheiro Ferreira* a *João Francisco de Oliveira*, como encarregado de Negocios na Corte de *Londres* — Que se o Governo *Inglez* annuir ás pertenções dos Alliados do Norte, e se não oppozer a ellas formal, positiva, e muito publicamente lho fará sentir, não omittindo o fazer entrar nisto mesmo a massa da Nação; que a consequencia deste abandono da nossa antiga alliada será formar entre os dous Povos da Peninsula uma união, que não podendo ter firmeza se não pela fusão de ambos em uma só Nação, debaixo de uma só Constituição, e um só Governo, resultará infallivelmente mallograrem se todos os esforços dos seculos passados, feitos com o fim de se evitar aquella união; ao que accresce que não podendo-se verificar este fenomeno politico sem preceder a abolição de uma das Dynastias Reinantes, e talvez de ambos para ceder o lugar a um novo Governo por ventura, conduziria este fatal desfecho a tomarem os dous Congressos o partido de que a Historia nos offerece mais, do que um exemplo; de se ir chamar para Chefe do Poder Executivo Personagem de alguma das Dynastias da *Europa*, que desposando deste modo os interesses da *Peninsula*, trouxesse em seo apoio uma força effectiva, com que provavelmente não teriam contado os Soberanos. ,, Denunciado *Silvestre Pinheiro* por aquelle artigo á opinião publica, requereo que se processasse. Ficamos na maior expectação do resultado deste negocio, e talvez sirva de elucidar, e desenvolver muitas cousas, que nos papeis do *Rio de Janeiro* se tem publicado.

Sabemos (diz o *Censor Lusitano*) que o nosso Governo tem entabollado algumas negociações com a *Hespanha*, e sobre tudo um Tratado de alliança defensiva; para o que se tem tomado algumas disposições, a fim de se ir apromptando o contingente com que devemos entrar. Ora se isto assim he, parece que os negocios da *Peninsula* não estám em tão boa figura, como finge o Redactor do Diario do Governo. Os papeis publicos andam de tal maneira viciados, domina tanto nelles o espirito de partido, que não se póde aventurar juizo algum sobre os futuros destinos das duas Potencias. O tempo sómente, e não outrem, resolverá o problema.

Diz-se que o General *Luiz do Rego* está nomeado para commandar as forças do *Minho*. A proximidade daquella Provincia com a *Galiza* ora inquietada, tornam de grande ponderação aquelle emprego. Sabe-se tambem que estám nomeados Inspectores para a Cavallaria e Infantaria, e que se trata do ajuste de 30$ armas que são necessarias de sobresalente para o que possa acontecer

Pelo Diario do Governo consta que a divida publica moderna de *Portugal*, que se tem liquidado desde 93 de Março até 11 de Outubro de 1822, monta a 985:830$263 réis; e que os documentos que existem na Secretaria da Commissão para liquidar, importam aproximadamente em 2:825:785$431 réis. A divida antiga sobe a alguns 12:000:000$000 réis. Estas dividas, longe de se amortisarem, irám progressivamente crescendo pelo *deficit* que se vê nas rendas do Estado.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 6 do corrente. — *Londres*; 128 dias; B. *Ing. Treasurer*, M. *James Ruse*, equipagem 11, carga trigo a *Heyworth*, *e Comp.* — *Ilha Grande*; 3 dias; L. *S. João Baptista*, M. *José Francisco Gonçalves*, equipagem 5, carga agoardente e caffé a *Narciso Ferreira da Costa*: passageiros o Sargento de Veteranos *José do Carmo*, dito de Artilharia *José Joaquim Pacheco*, e hum desertor de Artilharia remettido prezo. — *Laguna*; 20 dias; S. *S Francisco de Paula*, M. *Pedro Francisco da Silva*, equipagem 9, carga farinha e peixe a *Zeferino José Pinto de Magalhães*. — *Parati*; 4 dias; L. *Carolina*, M. *Domingos Barboza*, equipagem 4, carga agoardente, caffé e couros a varios: passageiro *Feliciano José* — Dito, 5 dias; L. *Senhora de Monserrate*, M. *José Joaquim Pereira*, equipagem 6, carga arroz e agoardente a varios — *Angola*; 30 dias; E. *Lucrecia*, M. *Manoel Joaquim de Noronha*, equipagem 18, carga 290 escravos, destes morrerão 13 a *João Gomes Valle* — *Caravellas*; 9 dias; L. *Senhora do Pilar*, M *José Francisco Gomes*, equipagem 5, carga farinha ao Mestre.

SAHIDAS.

Dia 6 do corrente. — *Rio de S. João*; B. *Real João*, Com. *Manoel José da Silva*.

AVISO.

Sahiram á luz, Cartas escriptas de *Lisboa* a um sujeito nesta Corte sobre os negocios politicos do *Brasil* e *Portugal*, em que com a maior imparcialidade e fidelidade se dá conta de factos que interessam o Povo *Brasiliense*. Vende-se na Loja do Diario do Governo, e na de *João Baptista dos Santos* a 60 réis cada uma.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL.

Nº 6. Quinta feira 9 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

RIO DE JANEIRO.

Artigos de Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo da mais alta importancia para o bem geral do Imperio a reunião dos Deputados das diferentes Provincias, que hão de formar a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do *Brasil* nesta Corte, e Principado S. M. I. que elles comecem quanto antes, com effeito, o seu sublime funccionamento: Ordena pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que o Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo faça constar aos Deputados pela mesma Provincia eleitos para a referida Assembléa, a necessidade de partirem com a possivel brevidade para esta Corte, e lhes faculte todos os meios precisos ao seu transporte: e ainda achando-se que alguns por doentes, ou por outros justos impedimentos não possão cumprir, Ordena o Mesmo Augusto Senhor que o Governo faça a competente participação aos supplentes em numero de votos para que venhão sem perda de tempo fazer as vezes dos que se acharem na impossibilidade de comparecer diante de seus impedimentos: ficando na intelligencia que seja, assim como a Junta da Fazenda, responsavel na parte que lhe toca, pela prompta observancia desta Imperial Determinação. Palacio do *Rio de Janeiro* em 3 de janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Nesta mesma conformidade se expedirão Portarias a todas as outras Provincias do Imperio.

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra declarar ao Brigadeiro Commandante da Fortaleza de *Santa Cruz da Barra* em resposta á sua representação de 22 do corrente mez, que Ha o Mesmo Augusto Senhor por bem Ordenar, que se não consinta ás Embarcações sejam ou não de guerra, sejam ou não estrangeiras, poderem sahir deste Porto de noite, sem que precedaõ Ordens communicadas pelo Porta-Voz da Corte: e ficando prevenido o referido Brigadeiro para que assim o faça sempre, para o cumprimento desta determinação evitando todo o excesso. Paço em 29 de Dezembro de 1822. — *João Vieira de Carvalho.*

Sua Magestade o Imperador Querendo fazer Mercê aos individuos que servirão proximamente na Legião de Artilharia de Linha do Rio de Janeiro, presidio pertencente á Marinha pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Senhor declarou a Patente *José Francisco de Sousa* Alferes addido ao Corpo de Voluntarios. Paço 3 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda Sua Magestade Imperial pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha participar ao Commandante da Fragata *Dona Paula*, que tendo a Mesma Augusta Senhora por bem de escolher a Corveta, que se ha de empregar em conducção de Sua Real Familia; recommenda-lhe para demonstração de seu patriotismo, alistar o de *Rio de Janeiro* em 8 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda Sua Magestade Imperial pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha louvar a *João Cabeça* pela sua boa intelligencia, que Ha por bem de acceitar a offerta, que fez de dois escravos pescadores, para combaterem, e servirem a bordo da Corveta Maria da Gloria na commissão que vai navegar; e ao mesmo tempo lhe os mesmos escravos quando elle se recolha: agradecendo-lhe esta demonstração de seu patriotismo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 3 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Villa de Santos.

Senhor. — Na Vereação Geral e Extraordinaria que no dia 30 de Novembro estava fazendo com as Authoridades, Corporações, e Povo desta Camara desta Villa para tratarem, como o presente cazo e com elle os bons affectos d'almas

a Acclamação de V. M. I. com o sublimado, e por V. M. I. bem merecido Titulo de Imperador Constitucional do *Brasil*, e a Conservação do Defensor Perpetuo deste Imperio na Augusta Pessoa de V. M. I., e nas de seos Augustos Successores; declarando quanto, que a Assembléa Constituinte assim o estabeleça como Artigo de Lei Fundamental do Imperio, foi apresentado pelo Vigario da Vara desta Commarca o requerimento que copiou a honra distincta, e mui particular satisfação de levar aos Pés do Throno de V. M. I. possuidos dos mesmos sentimentos que animam o bom Povo desta Villa, nos gloriamos de asseverar a V. M. I., e ao mundo, que a Villa de *Parati* quer Governo em realidade Monarchico Constitucional, cuja Chefe do Poder Executivo tenha Poder, Authoridade, e Attribuições correspondentes á Grandeza do Seo Augusto Titulo, e não governo fundado em formulas republicanas, e puro-democraticas, que do Corpo detesta.

Deos Proteja, Fleche, e Guarde a Sacratissima Pessoa de V. M. I. por muitos sobre muitos annos. Villa de *Parati* em Vereação de 6 de Dezembro de 1822. — O Presidente, João Luiz Vieira Lima; o Vereador, Francisco de Souza Reis; o Vereador, João Francisco Pacheco Bastos; o Procurador, Manoel Gomes de Araujo.

Illm.os Senhores do Senado. — Dizem os abaixo assignados: que saborêando ainda o doce nectar, de que se embriagaram no Fausto dia 12 do passado Outubro, em que nesta Villa de accordo com a Capital, e Corte proclamou-se a Independencia do *Brasil*, e se Acclamou Seo Primeiro Imperador Constitucional o Senhor *D. Pedro I.*, foram consternados a libar a taça da amargura ao saberem (posto que se esperasse de haverem sido demittidos do Ministerio todos os Ministros de suas diversas Repartições; não se podemos comprehender, porque fatalidade haviam desmerecido a confiança de S. M. I. homens com especialidade, que primeiro conhecendo por suas reconhecidas luzes o perigo da Patria, se arrojaram denodados por seo Patriotismo a esmigalhar os mal dourados ferros, que ao *Brasil* se mandavam em vez da liberdade promettida; homens, que trasppassando das alturas de *Paulicéa*, motivaram o politico terremoto, que tem abalado o Instituto, e falsa Congresso de *Lisboa*; homens que tendo aberto os alicerces da Independencia da Patria, desenvolvendo seos Direitos, na posição, em que se achavam, lhes deve a Patria muito da liberdade, de que goza, e do Imperial Diadema, em que se troceram as novas colonias cadetas. Que desamargurados a este respeito pela certeza, que lhes dera a Gazeta do Rio de 2 do corrente Novembro, de haverem sido mais uma honra, que convinha, reintregados em seos logares os Immortalisandos *Brasileiros* Illustres Patriotas os *Andradas*, e o incorrupto Ministro, honrado Cosmopolita *Montenegro*, os infrascriptos, que satisfeitos, e contentissimos com o systema de Governo Monarchico Constitucional, que elamos pela nova, e bem merecida Cathegoria, a que foi elevada a Patria natural de uns, e de outros adoptiva, que nadando em gloria por haverem, quanto de sua parte estava dado a Corôa do Imperio a quem mais do que a Corôa de um Imperio merecia e nem se quer sonhavam, (e quem o sonharia?) que houvesse mesmo junto ao Throno, quem pensasse de outro modo, não poderam ler na referida Gazeta sem horror, sem colera, sem raiva o annuncio do nefando, e negro projecto, que havia, e que pelo heroico, e penetrante Povo da Corte fora descuberto: que gloriando-se de ser um povo a aquelle Povo propicio, e generoso, cuja sapplica, e sentimentos constante da Vereação do Senado da Camara da Corte em data de 20 de Outubro os infrascriptos por este modo, se lhe possivel, subscrevem cumulando de elogios, e de bençãos aos conspicuos Procuradores das Provincias colligadas, bem como ao isolado venerando ancião Procurador desta Provincia, pagando a divida dos louvores merecidos pelo braso, consequente, e bravo Corpo do Exercito na razão dos serviços feitos á Patria neste dia, repellem o pestifero veneno, detestam as perniciosas maximas, e anathematizam a doutrina subversiva, que gratuitamente se distribuio na famosa Representação do Ex-Procurador, Ex-Conselheiro, Ex-Deputado felizmente defendo no seo proprio nome; tomaram a peito a indecencia, a falta de respeito, e ousadia, com que o incendiario Autor falla a S. M. I.; desmentem o infernal artificio, com que abocanha, e tenta comprometter, e tornar suspeitoso o Governo, e o Ministerio; e finalmente alistam-se os infrascriptos no rol da baixa plebe, que o Representante insulta, e como tal se ressentem da outra injuria, que na collectiva Pessoa do Povo da Corte fez as suas individuaes Pessoas. Portanto para que não fiquem, onde nasceram, sepultados estes sentimentos, e vam mas antes servir de lenitivo aos corações offendidos, e como de desagravo a offensa.

Pedem a VV. SS. hajam por bem fazer-los chegar á Presença Augusta de S. M. I. neste proprio documento, ficando delle copia authentica nos livros de Registro do Senado — E. R. M.

(Seguiam-se 114 assignaturas do Clero, Nobreza, Povo, e Corpo Militar.)

Villa de Angra dos Reis da Ilha Grande.

Illm.o e Ex.mo Senhor. — A Camara desta Villa em nome dos seos habitantes animada dos mais apurados sentimentos de submissão, e respeito tem a honra de levar á Augusta Presença de S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, as mais ingenuas e cordeaes felicitações pela Sagração e Coroação do Mesmo Augusto Senhor, celebrada no dia 1.º de Dezembro, dia memoravel na historia *Portugueza* por se ter nelle evadido do dominio dos *Felippes* o Povo *Portuguez*, e Acclamado o Senhor *D. João* Duque de *Bragança*, o qual dia será sempre lembrado dos *Brasileiros*, e a sua memoria será levada entre festivaes applausos á mais remota posteridade.

Parece que a Providencia talhou de proposito, e circunvalou estas vastissimas regiões com os dois grandes Rios ao Norte com o Rio *Amazonas*, o maior do Mundo, ao Sul pelo *Prata*

gata mento de um Imperio consideravel, o qual fosse composto de habitantes, que todos ligados a um só Governo, falando a mesma linguagem, abraçando a mesma Religião, desfrutassem os doces preceitos da paz e da abundancia.

Nada mais nos resta a desejar que a conservação da preciosa vida do nosso *Pedro Grande* I. Imperador, Heróe, Fundador do Imperio *Brasileiro*. Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. Villa de *Angra dos Reis da Ilha Grande* 1o de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrada*, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio. — O Juiz de Fóra Presidente José Maria Monteiro de Barros, Antonio Rodrigues Coelho, Antonio Joaquim Justiniano d'Assumpção, Carlos Ferreira de Souza, José Pereira Peixoto.

PROVINCIA CISPRATINA.

Artigos d'Officio.

Villa de S. José.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — Tenho a honra de enviar a V. Ex. para ser presente a Sua Magestade Imperial o Imperador, a Felicitação adjunta, que rogo a S. M. I. Queira benignamente Acolher, attendendo á sinceridade, e bom animo, que a dictou.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa de *S. José* 1o de Outubro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Barão da *Laguna*.

Senhor. — Neste momento, época feliz da minha vida, está o meo coração adorando os Decretos insondaveis do Soberano Regedor das Nações, que até da injustiça de alguns homens tira maneira para fazer a ventura de Grandes Imperios, e a minha boca repete vivas sem fim a Vossa Magestade Imperial, que favorecido pela Eterna Sabedoria, e cedendo aos impulsos da Grande Alma de V. M. I., fixou com providencias todas grandes, e sempre a melhor, a sorte dos Povos afortunados, que a V. M. I. devidamente obedecem, e que por certo são dignos dos bens, que já gosam, e do prospero futuro, que os espera, porque souberam apreciar, e aproveitaram a vantagem de possuir a V. M. I., e porque V. M. I., Acolhendo as supplicas generosas, e bem fundadas, que elles dirigiram a V. M. I., Protestou Defende-los contra os attaques do poder injusto, e gozar seos passos até a felicidade, que elles, e V. M. I. merecem.

Mil benções do Ceo venham sobre todas as resoluções, que V. M. I. Tem Tomado, e Tomará a favor do Grande *Brasil*, em paga da que o *Brasil* tomou de Acclamar a V. M. I. por Seo Primeiro Imperador Constitucional, e seja V. M. I. Servido Aceitar as submissas felicitações, que por acontecimento de tanta importancia, e para mim tão agradavel, elevo á Excelsa Presença de V. M. I., e de S. M. I. a Imperatriz Preclara Esposa de V. M. I., e os protestos da minha rendida obediencia, e fidelidade.

Deos Guarde a Sagrada Pessoa de V. M. I., e de S. M. I. a Imperatriz por muitos e dilatados annos para nosso bem.

Villa de *S. José* 1º de Outubro de 1822. — De V. M. I. Subdito fel — Barão da *Laguna*.

NOTICIAS NACIONAES.

Rio 6 de Janeiro.

O Senado da Camara do *Recife* tendo enviado á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial um Deputado para felicitar o Mesmo Senhor pela Sua Feliz Exaltação ao Throno do Imperio do *Brasil*, foi aquelle Deputado desempenhar a commissão de que vinha encarregado, no dia 6 do corrente; não cedendo similhante acto em brilhantismo aos que os tem precedido. Sua Magestade dignou Se receber o Deputado com aquellas demonstrações de bondade que caracterisam um Coração Magnanimo, e verdadeiramente Imperial. Eis-aqui o Discurso que Lhe dirigio o referido Deputado naquella occasião.

" Imperial Senhor. — O Senado da Camara da Villa de *Santo Antonio do Recife*, Capital de facto da Provincia de *Pernambuco* por si, e em nome do Povo de quem he legitimo orgão, envia-me á Imperial Presença de Vossa Magestade Imperial para apresentar os seos mais sinceros votos de felicitação, e congratulação pelo grande motivo de Haver-se V. M. I. dignado de annuir, e aceitar o Augusto Titulo de Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, e igualmente á Augusta Filha dos *Cesares*, Primeira Imperatriz do *Brasil*, a virtuosa Esposa de V. M. I., Titulo accrescentado aquelle de seo Protector, e Perpetuo Defensor, o que V. M. I. por effeitos da bondade natural de seo Regio Coração já havia annuido, e Titulo com que o briozo Povo desta como dos mais Provincias Austraes do *Brasil* Acclamaram a V. M. I. no sempre fausto, e memorando Dia 12 de Outubro ultimo.

" Foi no dia 8 de Dezembro proximo passado, que o Senado, e Povo de *Pernambuco* no mais vivo enthusiasmo, e no apparato da mais augusta solemnidade convidou aos seos Irmãos do Sul Acclamando a V. M. I., que já era o Protector, e Perpetuo Defensor do *Brasil* o Seo Primeiro Imperador Constitucional. E não foi esta uma homenagem, que o Senado, e Povo *Pernambucano* devião a V. M. I. em retribuição dos incompataveis beneficios recebidos? Em verdade, Senhor, depois que, o bom, e briozo Povo do *Brasil* se vio atraiçoado pelos seos Irmãos do antigo mundo, elle necessitou de constituir-se, para gosar dos inauferiveis direitos de sua liberdade civil, e anteviaya de todas as partes a urgencia, e a guerra civil, em que hia a precipitar-se; mais de que V. M. I. o salvou, Digando-se declarar-se o seo Protector, e Defensor, e ultimamente o seo Imperador. Queira o Supremo Arbitro dos Imperios continuar a V. M. I. a fortaleza necessaria pa-

se completar a magestosa obra da Independencia, Liberdade civil, e felicidade do Povo Brazileiro, e que o Throno Imperial do Brazil seja firme, seguro, inabalavel. Tudo isto esperamos, Imperial Senhor, de vossas virtudes, e de vossos sinceros protestos do Senado, e Binos. Camara da Capital de Pernambuco, que em vossa Augusta Presença tenho a honra de representar na Provincia Augusta de V. M. I., votos e protestos, cubertos com o sello da candura, e pureza, que são a divisa daquelle Povo, que tem por timbre a lealdade, o Patriotismo, e amor da sua bem conquistada liberdade. *Rio de Janeiro* 6 de Janeiro de 1823. —*João Xavier Carneiro da Cunha.*"

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

ALLEMANHA.

Os negocios não se dilucidão em o novo Congresso de *Verona*, ocorrem frequentemente attritos de toda a sorte, e assevera-se que todos os Potentados da *Peninsula*, *Italia* e *Grecia* parecem estar em guerra. Em principios de Setembro estava a noticia de que o Rei de *Prussia* partiria para *Verona* no fim daquelle mez, e porque deixou de o fazer, não o sabemos. Julgava-se tambem que o Imperador da *Russia* tinha de ir a *Verona*; e que o Imperador *Francisco* entraria em *Milão* no dia 7; e que a Duqueza de *Berry*, sua Filha, o esperaria em *Turim* no dia 9; e que a Duqueza de *Angoulesme*, sua Filha, o esperaria em *Nizza* no dia 12. Nada disto tem logar, nem o Congresso se ajuntou até o dia 20 de Outubro.

FRANÇA.

A *Bandeira Branca*, Periodico *Francez*, conta o bom acolhimento que recebeu na Corte da *Russia* os Embaixadores que vão tomar parte na acção de 7 de Julho. Dizem que se vem abrir uma subscripção para os Soldados, e que tem sido abundantes cada momento, nas quaes se devem repetir as bellas scenas da Fé, e do proximo regresso de *Fernando VII.*, captivo em *Bedziel*.

Explicavam-se bastos de que parte das tropas *Francezas* que acompanhão a *Italia*, iam penetrar pelo Sul da *França*, para retirarem o cordão sanitario: o Jornal dos Debates porem fez esta observação, " Não podemos asteverar os resultados que os acontecimentos da *Hespanha* hão de occasionar, mas julgamos poder affirmar que em nenhum caso se permittirá que pelo territorio *Francez* transitem forças estrangeiras."

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 7 do corrente. — *Filadelphia*; 38 dias; B. *Amer. Sarah*, M. *James Lotet*, equipagem 8, carga farinha e arroz ao M.: passageiros a *America*, a mulher, e a criada. Referem que no dia 26 de Dezembro vêo milhas ao mar de *Pernambuco* foi abordado por hum Brigue de guerra *Portuguez* do qual souberam que se esperava na *Bahia* com toda a brevidade hum Navio de 74 Inglez. — *Para*; 9 dias; L. *Costa Rica*, M. *Francisco Antonio*, equipagem 7, carga agoardente, fumo e café a varios. — *Ilha*, 5 dias; L. *Senhora da Luz*, M. *José Pedro*, equipagem 6, carga agoardente e café ao Mesmo: passageiros 2 Sargento de Milicias com 2 Soldados que conduzem 3 presos. — *Bahia*, 10 dias; L. *Amer. John* [illegible] M. *Moses*, equipagem 9, carga farinha e assucar; segue para *Lisboa*. — *Parangaba*; 28 dias; L. *Maria Luiza*, M. *Antonio Ramos*, equipagem 6, carga sal e madeira a *José Caetano da Rocha*. — *Guiaquil*; 70 dias; B. *Amer. Canton*, M. *Tunis Tunison*, equipagem 17, carga cacáo ao M.: passageiros 1 Tenente Coronel, 1 Capitão, e 1 Negociante *Hespanhol*. — *Capitania*; 3 dias; S. *Inesinha*, M. *José da Silva Ferreira*, equipagem 11, carga madeira e assucar ao M.: passageiros *Antonio de Jesus*, 2 *Inglez*, 1 *Suisso*, e 2 escravos.

SAHIDAS.

Dia 7 do corrente. — *Rio de Contas*; L. *Gorça*, M. *Manoel de Souza Guimarães*, equipagem 9, carga fundamentos: passageiros o Capitão de Ordenanças *Francisco da Costa Faria* com 5 pessoas de sua familia.

AVISOS.

A barca estabelecida a Viagem da Corveta desde o principio do mez de Janeiro, debaixo do Trapiche [illegible] Armazem de Pedreira, roga as pessoas que della quizerem servir-se, procurar [illegible] loja do Senhor Joaquim Lopes, por traz da extincta Gazeta, e lá terão de um Escudo Diario da Corveta, de pessoas de toda a ordem [illegible] dirigir as muitas [illegible] assistindo-lhe a [illegible] e as ordens para o valor da subscripção pelo tempo, que quizerem, na certeza de que [illegible] enviados os Diarios para aonde pedirem, e infalivelmente [illegible]. Para mais [illegible] o Armazem dos Senhores [illegible] Corte tambem se vende o dito Diario na rua [illegible] em casa de *José Raphael*, e na loja de *Lopes de Oliveira* na loja N.º 104.

Participa-se ao Publico que a Sociedade *Ingleza*, que nesta Cidade girava debaixo da firma de *Young, Moore, e Comp.*, ficou extincta em 31 de Dezembro de 1822, e que separou-se d'ella o Socio *Walter Young*, ficando subsistindo desde o 1.º de Janeiro do corrente anno, pela firma de *Moore, Kelly, e Comp.*, a quem ficam pertencendo todos os privilegios da Sociedade extincta.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL.

N.º 7. Sexta feira 10 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1º

ALVARÁ.

EU o Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil*: Faço saber aos que este Alvará de regimento virem, que tendo considerado quão justo e conveniente he rebater por todos os módos os attaques, que o Governo de *Portugal*, instigado pelo seu demagogico Congresso, insiste em dirigir pela mais insidiosa e mais perfida contra a propriedade Particular e particular deste Imperio; Tenho resolvido, depois de ouvir o Meo Conselho d'Estado sobre materia de tamanha importancia, Conceder a todos os meos Subditos, e Estrangeiros a faculdade de armarem Corsarios, que durante a presente lide com aquelle Reino, se empreguem igualmente contra as suas propriedades, segundo possam, e religiosamente guardando o que se contém nos cinco Capitulos, e respectivos artigos, infra escritos deste Regimento.

CAPITULO I.

Dos Corsarios, e das formalidades, com que devem habilitar-se para navegar.

Art. I. Toda a Embarcação Nacional ou Estrangeira póde destinar-se ao Corso contra o Pavilhão *Portuguez*, e suas propriedades Publicas, e particulares.

II. Os Commandantes, Officiaes, e Marinheiros, que se animarem habilitar para este exercicio, devem unicamente provar que estam embarcados com beneplacito dos armadores, e conhecimento das authoridades competentes.

III. Competindo ao Meo Poder a Concessão das Patentes de Corso; Ordeno que nesta Provincia do *Rio de Janeiro* ellas Me sejam requeridas pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, nas outras Provincias maritimas do Imperio do *Brasil* os respectivos Governos as subministrarão as Patentes, que lhe forem remettidas pela mesma Secretaria da Marinha, pela qual Me darão parte do numero decretado, e dos nomes dos armadores, a quem se concederam.

IV. O requerimento para as Patentes do Corso conterá em resumo bem claro — o nome do armador — a sua situação nos Rolos da Policia — o numero e calibre das peças que montam — a tripolação — [illegible] que navegam, [illegible] e finalmente o [illegible] pelo Governo. [illegible] Secretaria de Estado [illegible] Patente [illegible] Navio.

V. Feita a habilitação, e dada a fiança de bom uso da Patente, far-se-ha a Matricula do Corsario nas Intendencias da Marinha em hum Livro que debaixo deste titulo conterá as particularidades expressas no requerimento, e dando-se o original do Contracto, se exigirão as partes uma certidão em forma. Nos Portos Estrangeiros se procederá a todas estas diligencias, que sam indispensaveis, perante os agentes, ou Consules do Imperio do *Brasil*.

VI. Todos os Navios munidos com estas Patentes ficam authorisados para o Corso na fórma especificada no paragrafo primeiro, e gozarão do foro de guerra, de que gozam os Navios da Marinha Nacional de Guerra.

VII. Gosarão, do mesmo fóro as presas que fizerem ao inimigo até o momento da venda. Nem ellas nem os Corsarios pagarão mais direitos de Porto, do que pagarem as Embarcações de Guerra.

VIII. Se para o seo armamento necessitarem os Corsarios de alguns utensilios, armas, e petrechos de que haja abundancia nos Arsenaes ou Depositos Nacionaes, os mandará [illegible] afiançar o seo importe por [illegible] ramo da artilharia, e [illegible] e municções &c., pelo mesmo preço, que tiverem custado ao Estado.

IX. Estes objectos serão vendidos aos armadores Nacionaes com o praso de doze mezes, mas querendo estes pagar á vista, se lhes fará o desconto de meio por cento ao mez.

X. Os artigos sujeitos á restituição serão pagos em caso de perda pelos preços correntes no tempo do recebimento, e em caso de damnificação pela avaliação feita por pessoas inteligentes com o abatimento de cinco por cento para os Nacionaes.

XI. O Armador Nacional não he obrigado á restituição dos artigos rendidos em caso de perda.

XII. A [illegible] recebido em [illegible] com os Navios de Guerra, transportes de Tropas, ou tenazes inimigas, [illegible] de soldo e pagamento, tudo para os Estrangeiros, e só para os Nacionaes.

CAPITULO II.

[illegible]

Art. I. [illegible]

... de Sentença proferida pelo Tribunal competente.

II. As presas na Corte do *Rio de Janeiro* serão julgadas pelo Conselho Supremo Militar, e fóra dos ditos Portos por uma Commissão composta do Intendente da Marinha, do Ouvidor mais antigo que houver de assistir no Districto, e de dois homens de Mar, que sejam intelligentes. Se for julgada boa a presa, poderá vender-se logo, e pagar-se logo. Se qualquer das partes interessadas se quizer valer da sentença proferida, o poderá fazer para o Supremo Conselho Militar, mas com respeito ao caso de ser julgada boa a presa, dará o apresador fiança abonada ao seu valor total, para as partes interessadas serem immediatamente pelo producto do Navio apresado, ou a seu delegado, ou melhoramento no mesmo, que interponham.

III. Se o apresador conduzir a presa a algum Porto Estrangeiro, a Commissão será composta do Consul do Imperio do *Brasil*, de dois Commandantes, do Commandante apresador, e outro que for pelo Consul do apresador, se este estiver presente, ou pela maior parte dos Capitães mercadores que estiverem no Porto, em cujo Porto entrar o apresador, e aprovará as Leis estabelecidas para taes casos, recorrendo ao Consul do *Brasil*, [illegible].

IV. Para [illegible] a legitimidade do apresamento, e [illegible] apresentados em juizo a Patente de Corso que [illegible] o apresador, e o Passaporte, Escrituras, e conhecimentos do carregamento, e todos os mais papeis, que possam esclarecer a propriedade do Navio, e fazenda apresada.

V. No caso de que taes Documentos se occultem, destruam, ou se mudem muito arrecadados, e Commandante apresador [illegible] Sentença [illegible] Mercadores [illegible] por Capitães, e [illegible] Navio.

VI. [illegible] se julgue boa, e as pessoas [illegible] ou devam ser reduzidas [illegible] ou conservem a bordo do Corsario [illegible] este modo parecer) para serem no fim [illegible] apresentadas a autoridade competente.

VII. Sam livres de todos os direitos as pessoas de guerra, ouro, e prata em moeda, [illegible] os packs, effeitos de fazenda, machinas de ferro, munições apropriadas á industria do *Brasil*, e generos de suas fabricas, e os mesmos Packs apresados.

VIII. O Governo terá preferencia na compra destes generos.

IX. He vedada toda e qualquer transacção, ou contracto com os Prisioneiros, Capitães, ou Mestres das Embarcações apresadas, salvo se preceder para isso licença legitima, com causa provada.

X. O producto das presas he todo do apresador.

XI. A sua distribuição regular-se-ha pelo contracto, e ajuste entre os armadores e o Corsario. Se o seu contracto não se cumprir [illegible] Capitão do Corso.

XII. Os Commandantes, e Officiaes prisioneiros serão tratados com a distincção correspondente á sua classe, e os marinheiros com toda a humanidade, que requer o direito natural, e o das gentes.

XIII. Os rebeldes, e barateiros serão condemnados no primeiro Porto; não pagarão metade do seu valor total a Corsario, e o resto ficará á ordem, e disposição dos Proprietarios, ou seus Procuradores no caso de ausencia.

XIV. Sam validas as reprezas dentro de vinte e quatro horas, fóra deste caso, e prasso he boa a preza.

XV. Sam boa preza os Navios, e generos de propriedade Nacional que navegarem debaixo da Bandeira *Portugueza* dois mezes depois da publicação desta nas Costas do *Brasil*, tres ao Norte da *Linha*, quatro para dentro do Cabo de *Hoorn*, tres para a *Europa*, dois para a Costa de Leste até o *Cabo da Boa Esperança*, e quatro para todos os mares além delle.

XVI. A principal, e mais delicada obrigação de hum Commandante, tanto no mar, como em terra, he precaver o extravio dos effeitos apprisionados, e tomar todas as medidas em tal caso costumadas; fiscando escotilhas, recolhendo e inventariando tudo o que estiver fora do paiol, e elegendo para Capitães de presa, a hum de verdadeiramente dignos desta preferencia.

XVII. O Commandante de um Corsario não póde de maneira alguma dispor dos effeitos apprisionados, ou vendidos, antes que sobre elles se pronuncie sentença, que legitime a preza: póde porém em caso de necessidade servir-se do viveres, ou artigos de guerra, ficando responsavel pelo seo valor, segundo for arbitrado por sentença.

XVIII. Entrando dous Corsarios em huma acção, a preza será igualmente repartida; mas se um dos dous, por justificado impedimento separar-se a vista sem tomar parte no combate, levará somente hum terço, e os outros dous serão do combatente.

XIX. A mesma proporção se observará se alguns dos concorrentes for Embarcação de guerra. Se porem estas só no combate, e provar que tinha o duplo de força, então o Corsario só terá direito a quarta parte.

XX. Quando o [illegible] Corsario, que lhe for cara, se entregar a forças de terra, a [illegible] que se achar de guarda, ou Destacamento na sua principal Fortaleza, terá direito ao decimo dos valores apresados, o qual será distribuido equitativamente pela Patente mais graduada do lugar.

CAPITULO III.

Das hostilidades contra Navios armados em Guerra; considerações devidas aos Corsarios que se procurarem com preferencia, e de sua conducta para com os Amigos e Neutraes.

Art. I. Estendem Seguro, que os Corsarios, tendo attenção ao justo motivo de presente guerra, procurarão com todas as possiveis hostilizar os Navios de guerra inimigos, seos Transportes, e Comboios, mas por seo turno, Reconhecerão e Declaro, que he seo dever a pre-

[illegible] de Mestres [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] do [illegible] [illegible] [illegible]

esse Officio de 25 de Dezembro último, em que, considerando o Governo de Sua Majestade, e pela mesma Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, muito conforme as precauções extraordinarias, que prudentemente se deliberaram tomar em S. Paulo, mandou remetter á Capital do Reino o Major Augusto Cesar de Sá, para lhe apresentar as medidas, que o mesmo Juiz de Vintena tem tomado a este respeito. Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Janeiro de 1823. — *José Mariano de Azeredo Coutinho.*

Relatorio dos Negocios do Interior.

Tendo o Brigadeiro Graduado Antonio Manoel da Silveira Sampaio [illegible] Augusto Presença de S. M. I. o Officio [illegible] Reposição, em que se [illegible] offendido pela maneira porque [illegible] do Governo das Armas desta Corte; e Ordenando S. M. I., como he Servido, que [illegible] e reconsideração [illegible] Officios de Excesso [illegible], que não [illegible] apparece [illegible] sobre [illegible] occasião não provada: Manda o dito Augusto pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra declarar ao Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia, que Reconhece S. M. I. Tomada em consideração, [illegible] em á Sua Imperial Presença [illegible] Conselho Supremo Militar sobre [illegible] as attendiveis razões [illegible] prio, e mesmo incompativel, [illegible] de tal Graduação exercesse [illegible], fosse tambem de ser conhecida [illegible] entendida economia neste [illegible], combinando estas circunstancias com a propria [illegible] do mesmo Brigadeiro, que [illegible] a [illegible] dignação daquelle Imperio; Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem Mandar [illegible] mas reservando o mesmo direito [illegible] não julgando portanto tal demasia [illegible] que [illegible] como offensiva á [illegible] e Governo Militar: pois que esta foi a sua Imperial Intenção, quando Resolveo a mencionada Consulta. Paço em 25 de Novembro de 1822. — *João Vieira de Carvalho.*

Subindo á presença de S. M. I. o Officio N.º 92 do Governo Provisorio da Provincia de *Pernambuco*, e Inteirado o Mesmo Augusto Senhor da promptidão, e efficacia com que se prestara em facilitar os soccorros de Tropa, e munições que deprecara o General *Labatut*, e que eram compativeis com os meios da Provincia; Manda portanto S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, louvar ao referido Governo Provisorio o zelo, com que se portara em tal conjectura, e espera que praticará semelhantemente sempre que se trate da defeza da Sagrada Causa deste Imperio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Dezembro de 1822. — *João Vieira de Carvalho.*

Declaração.

Entrando em duvida se a mercê da Ordem Imperial do *Cruzeiro* conferida a *Manoel José de Abello*, fôra ao Capitão Mór de *Guaratinguetá*, ou ao Thesoureiro da Junta da Fazenda Publica [illegible] de 822, [illegible] Secretaria [illegible] Graduado [illegible] Augusto [illegible] Agraciado [illegible] Imperio e seu Serviço.

NOTICIAS NACIONAES.

SANTA CATHARINA.

ARTIGO D'OFFICIO.

Villa de Desterro.

Senhor. — Tendo chegado a esta Provincia de *Santa Catharina*, pelos portos publicos, e [illegible] noticia de que no dia primeiro do corrente Dezembro, dia de gloria recahe (ao nos ser aquelle em que he quasi [illegible] Senhor [illegible] nas gentes, sendo o verdadeiro [illegible] estrangeiro, fazem celebrar tão [illegible] para ser [illegible] nas quatro partes do Mundo, se celebrarem nessa Corte [illegible] Thesouro, Sagrada, e Imperial Pessoa de V. M. I.; Ha geral [illegible] nas mais vezes, e para alegria entre os habitantes de todas as classes de Provincia, vendo [illegible] na Divina Presença do Supremo Author da Natureza os grandes [illegible] corrente anno da Luz de Outubro, em que V. M. I. [illegible] hum Throno, que [illegible] [illegible] virtudes, e o amor e reconhecimento dos Povos [illegible].

[illegible] Senhor, [illegible] mesmos sentimentos [illegible] seu [illegible] [illegible] [illegible] por este meio, [illegible] a Sagrada Pessoa de V. M. I., para apresentar-lhe, por motivo do referido regosijo, as [illegible] felicitações, esperando que V. M. I. [illegible] Deos [illegible] Real [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] ... Villa, S. Bispo do mesmo, e immediato *Joaquim Gonçalves Leite* de Barcellos Procurador, que não sendo de exercer [illegible] ... e da qual sempre se [illegible] ... de que na mesma [illegible] ... Procurador, para que esta Provincia não soffra [illegible] ... de sua Representação [illegible] ... necessario Conselho [illegible] ... beneficiar o seo Povo e de prosperidades [illegible] ... Attendendo Religioso á supplica, que ao Throno de V. M. I. dirige, nas Suas Virtudes, e Constitucionalidade esperando de [illegible] ... a Graça que supplica.

Deos Prospere, Provincia Cisplatina, e Augusto a V. M. I. por muitos, e dilatados annos. Villa de *Pernil* em Vereação Extraordinaria de 8 de Dezembro de 1828. — O Presidente, João Luiz Vieira Lima; o Vereador, Francisco de Souza Barros; o Vereador, João Francisco Pacheco Basto; o Procurador, Manoel Gomes de Araujo.

Acta de Vereação geral e Extraordinaria [illegible] de Dezembro de 1828.

Aos seis dias do mez de Dezembro de mil oitocentos vinte dous annos nesta Villa de N. S. da *Conceição de Parnaiba* da Provincia do Rio Grande nas Casas do Conselho, em Vereação Geral e Extraordinaria, onde havendo estavão o Vereador para [illegible] ... Presidente, Vereadores, e Procurador commigo Escrivão na Camara abaixo assignado, e nas mesmas horas, que de costume [illegible] ... Cidadãos de todas as classes, e Povo desta Villa, e seo Termo, que convocaram em virtude dos avisos, que se lhes fizeram, ahi pelo Presidente forão [illegible] ... Actas das Vereações Extraordinarias [illegible] ... Camara da Cidade e Porto do Rio de Janeiro [illegible] ... Decreto de [illegible] ... Vereação [illegible] ... Outrosim, [illegible] ... deste mesmo [illegible] ... mais papeis pertencentes [illegible] ... mesma Corporação [illegible] ... Outubro, certificando [illegible] ... Justiça, e responsabilidade [illegible] ... que vem a ella [illegible] ... ao seo requerimento [illegible] ... Camara na Vereação Geral e Extraordinaria de trinta do mesmo mez, e anno, unanimemente por acclamação, que *Joaquim Gonçalves Leite* devia ser remettido á Procuradoria Geral desta Provincia por haver decahido da opinião, e confiança do Povo da mesma, não só pelo projecto de que na mencionada Acta trata de Outubro se deo-se-lhe ser elle Autor contra o actual Systema de Governo, mas tambem pela irreverencia, e falta de decoro com que na sua representação de dous de Novembro trata a Sua Magestade Imperial, a Quem por tributo devido ás Suas Virtudes, Constitucionalidade, e Augusto Titulo, este Povo respeita, e ama, e deseja ver amado, obedecido, e respeitado; e bem assim pelo atrabiliario vituperio, com que o Autor tornou preso, e detracta na mesma representação a melhor porção do Povo seo constituinte, e a quem devem todos em tudo: que portanto se deste por esta Camara requerer a S. M. I. a remoção do dito Procurador *Joaquim Gonçalves Leite*, instruindo a Officio com a copia desta Acta para que o Mesmo Augusto Senhor Próva do conveniente remedio, que for do Seo Imperial Agrado sobre a Eleição de outro para encher o logar dos Procuradores desta Provincia, de cujo Conselho creado pelo referido Decreto de quinze de Fevereiro tem-se conhecido o bom effeito, e cuja conservação parece necessaria. Que no caso de S. M. I. Se Digne Mandar em conformidade do dito Decreto, que a nomeação do novo Procurador seja feita pelos Electores de Parochia; esta Camara tendo em vista a distancia, e os perigos de jornada, e os inconvenientes, que podem resultar ás cazas, e familias dos Electores pela sua ausencia do seio d'ellas, representasse ao Mesmo Imperial Senhor, Houvesse por bem conceder, que a Camara desta Villa receba os votos dos respectivos Electores, e os remetta ao Senado da Camara da Cidade, para serem apurados na forma do mencionado Decreto, não se encontrando esta supplica as Constituintes, Promessas, Juramentos, e Leis Patrias de S. M. I. E de que para constar [illegible] ... esta Acta que assignaram. Eu *Manoel Joaquim Pereira* Escrivão da Camara a escrevi, e assignei. — O Presidente João Luiz Vieira Lima, o Vereador Francisco de Souza Barros, o Vereador João Francisco Pacheco Basto, o Procurador Manoel Gomes de Araujo, o Escrivão da Camara Manoel Joaquim Pereira.

(Seguem-se as assignaturas do Clero, Nobreza, Povo, e Corpo Militar.)

Está conforme. — O Escrivão da Camara *Manoel Joaquim Pereira.*

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 8 do corrente. — *Nerl*, I.; 61 dias; B. *Amor*, *Hower*, M. *James Pl'Opi*, equipagem 12, carga farinha [illegible] ... *Rio Grande*; 25 dias; B. *Diligente*, M. *Francisco Moreira de Lima*, equipagem 10, carga [illegible] ... vinho, e cebo a *João [illegible] da Cunha* passageiros o Coronel de Engenheiros *Antonio Manoel da Silva Pontes*, 1 Soldado da Sinaleira, e escravos. — *Gibraltar*; 60 dias E. Ing. *Lyra*, M. *Pietro Lombard*, equipagem 6, carga farinha, bacalhao e outros generos a *José Fernandes Pereira*: passageiros 4 Portuguezes, inclusa 1 huma mulher. — *Ilha Grande*; 2 dias; L. *Paquete*, M. *José de Souza*, equipagem 5, carga cebe e assucar ao M.: passageiros *Joaquim José dos Santos*, e *José de Freitas* com sua mulher. — Arribada, L. *Bom Jesus*, M. *Alexandre Gomes*, sahio no dia 1.º para *Cabo Frio*. — *Alexandria*; 78 dias; B. *Amor*, *Wheeler*, M. *Charles W. Colton*, equipagem 12, carga farinha 20 Sobrecargas passageiros a *Simplicio*. — *Lagôa*; 22 dias, S. *Santo Antonio Triunfo*, M. *Francisco José Pereira*, equipagem 11, carga farinha, feijão e peixe a *Antonio Manoel da Silva Pinto*: passageira *Anna Francisca Candida* com 3 filhos, e 3 escravos.

SAHIDAS.

Dia 8 do corrente. — Nenhuma Sahida.

N.º 8. Sabbado 11 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Archivo d'Guerra.

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria do Estado dos Negocios da Guerra, participar á Junta do Governo do Reconcavo da *Bahia*, para seo devido conhecimento, que solicita em fornecer aos briosos Povos dessa Provincia os meios de manter a sua defensão e liberdade contra as baionetas das Tropas *Lusitanas*, Houvera por bem fazer embarcar no Rio e que conduzira os Deputados do Governo, que Lhe vieram aqui comprimentar, uma remessa d'armas, munições e fardamentos para supprimento do leal, e valoroso Exercito do Commando do General *Labatut*, a quem S. M. I. pela ancima occasião Mandou transmittir as primeiras Instrucções para a sua direcção, e guia, e Recommendar a melhor intelligencia, e harmonia com o Governo, que animado do mais exaltado Patriotismo tem tão dignamente conduzido ao Povos ao goso de sua Independencia.

O Imperador conha tanto das luzes, prudencia e zelo da Junta que espera brevemente poder cumprir os mais expressivos de agradecimento, se louvar com a certeza, pois de amar a Causa, [illegible] do Reconcavo da Bahia em 19 de Dezembro de 1822. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo de absoluta, e indispensavel necessidade, que [illegible] do Estado dos Negocios [illegible] e dos particulares [illegible] e seja de sua obrigação, [illegible] os Cofres que [illegible] Manda pela Secretaria [illegible] Houvera [illegible]

[illegible] da Junta [illegible]

[illegible] 18

[illegible] ção, como em fardamentos, etapes, transportes, &c.

4.º Uma informação de Contadoria a antiguidades dos Officiaes, Inferiores, e Cabos dos diversos Corpos com as notas que a Conveniencia julgar de Justiça, assim como outra de Cirurgiões dos Corpos e quaesquer Officiaes Generaes, e Officiaes do Estado Maior do Exercito, declarando-se nella quaes se acham empregados.

5.º Um mappa das Fabricas e Fortes, sua força, e Guarnições em Tempos de Ambiente, e qual o seo estado, posição, e importancia.

6.º Finalmente um mappa do estado dos armazens, Hospitaes, Quarteis, e mais Estabelecimentos Militares, e qual seja o seo estado actual. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Dezembro de 1822. — *João Vieira de Carvalho.*

Nesta conformidade se expedirão Portarias ás mais Provincias desde Pernambuco.

RIO DE JANEIRO.

Viva a Independencia!!!

A memoria do Fausissimo dia 9 de Janeiro de 1822, em que o briozo Povo desta Capital, revestido de toda a sua dignidade, impedio por meio das lagrimas com que as lançou em *Portugal* [illegible] a sua sahida, [illegible] a [illegible] a [illegible] a

NOTICIAS NACIONAES.

INTERIOR.

[illegible]

S. M. [illegible] Manifesto aos Povos do Brasil, [illegible] precedimento [illegible] fazia o Congresso [illegible] exercer [illegible] Imperio, [illegible] geral, que [illegible] que não quiser [illegible] que nasceu, e [illegible] que opprimirão, e [illegible] serão de ser vista [illegible] [illegible] entre os Nacionaes [illegible] publicação delle.

[illegible] Brasil, como sempre [illegible] de 1822, a parte [illegible] [illegible] [illegible]

N.° 9. Segunda feira 13 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

PResidente e Vereadores do Senado da Camara da Cidade do *Rio de Janeiro*; Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil* vos Envio muito saudar. Tomando em Consideração as muitas e mui decisivas provas de patriotismo, lealdade, e adhesão a Minha Augusta Pessoa, e á Causa do *Brasil*, dadas pelos habitantes desta Capital no memoravel dia nove de Janeiro de mil oitocentos e vinte dous até hoje, seo anniversario; e Desejando concorrer, quanto Me seja possivel, para perpetuar a memoria dos heroicos esforços de tão generoso Povo, e para Dar-lhes uma pequena prova do Meo justo e devido reconhecimento: Hey por bem Conceder á Cidade do *Rio de Janeiro* o Titulo de — Muito Leal e Heroica — de que ficará gozando perpetuamente. O que Me Pareceo participar vos para vossa intelligencia e execução. Escripta no Palacio do *Rio de Janeiro* em nove de Janeiro de mil oitocentos e vinte tres; segundo da Independencia e do Imperio. — IMPERADOR. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Para o Presidente, e Vereadores do Senado da Camara da Cidade do *Rio de Janeiro.*

Desejando distinguir com um testemunho authentico da Minha particular Consideração os Serviços prestados pela Camara desta Cidade do *Rio de Janeiro*, em desempenho da Commissão, de que foi encarregada, como orgão de seos leaes e briosos habitantes, que reclamaram a continuação da Minha Augusta Presença no *Brasil*, por ser o meio unico para se conseguir a felicidade e gloria deste Imperio: Hey por bem Fazer Mercê á Camara da Cidade do *Rio de Janeiro* do tratamento de Illustrissima, de que ficará gozando. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros o tenha assim entendido e faça executar. Paço em nove de Janeiro de mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

NOTICIAS NACIONAES.

RIO DE JANEIRO.

Artigos d'Officio

Senhor. — Nomeado pela Camara da Villa de *S. Bent. de Tamandoá* da Provincia de *Minas Geraes*, para ter a grande honra para mim sem igual, de vir em seo nome, e dos Povos daquelle Termo beijar a Augusta Mão de Vossa Magestade Imperial, e dar os devidos parabens ao Primeiro Imperador Constitucional do rico, e vasto *Brasil* pela Sua Acclamação, que tivera logar naquella Villa, como nesta Cidade em o sempre memoravel Dia 12 de Outubro, dia; que merecendo a mais alta consideração dos *Brasileiros*, por ser Anniversario de V. M. I., fará na Historia a mais brilhante, e respeitavel época deste grande, e nascente Imperio, por segurarmos a posse daquelle Astro Luminoso, que passando áquem do Athlantico despontára no nosso horisonte, destinado, como por uma particular providencia, para servir-nos de Guia em nossa marcha politica, eu venho cheio de confusão, por não me considerar digno de tão alta missão, mas penetrado do maior jubilo, de que póde ser susceptivel o coração humano, e nutrindo os sentimentos do mais profundo respeito, e acatamento, protestar ante o inabalavel Throno de V. M. I. a homenagem, gratidão, e obediencia, que aquella Camara, e Povo *Tamanduense* tributam, e rendem ao melhor dos Imperadores, Aquelle, que excedendo aos *Augustos*, aos *Titos*, e aos *Marcos Aurelios* por suas inimitaveis Acções, Tem levantado nos corações dos *Brasileiros* monumentos de eterna duração; e monumentos, que serão transmittidas ás gerações futuras, e que nem o tempo, nem a idade terão força para destruir.

Sim, Magnanimo Senhor, a heroica resolução, que V. M. I. Tomára por ventura nossa em o dia 9 de Janeiro, de ficar entre nós, fazendo desterrar sabiamente idéas sinistras, que por desgraça tiveram lugar na cabeça de alguns de nossos Irmãos, ou *Brasileiros*, ou *Europeos*; a nunca assás exagerada intrepidez, com que o Perpetuo Defensor do Imperio *Brasilico*, Apartando-se de Sua Augusta, e Saudosa Esposa, emprehendera longas jornadas, e trilhara rapidamente enfadonhos caminhos, para levar a paz, e a tranquilidade ao centro das Provincias,

desterrando d'Elles o monstro da anarchia; o paternal cuidado, e a benevolencia, com que V. M. I. no dia 3 de Junho soube lançar os solidos fundamentos do magestoso edificio da sua liberdade, fazendo ver aos *Brasileiros*, que, como o Grande *Spartano* (*Theopompo*) mais desejava Commandar a homens livres, que a escravos: o desenvolvimento em fim das transcendentes Virtudes de V. M. I., que mais realçaram desde o tempo, em que este bello Paiz principiou a gozar das delicias da mais sabia Regencia, sam motivos que desafiaram tanto o reconhecimento dos *Tamanduenses*, meos constituintes, que elles teriam sem duvida já á muito tempo Acclamado a V. M. I. se por politica não tivessem abafado no fundo de seos corações as doces expressões, que solemnemente se ouviram no recinto da Villa de *S. Bento* em o dia 12 do Outubro deste anno, transluzindo a maior alegria, e um nunca visto enthusiasmo expressivo da constante adhesão daquelles Povos á Sagrada Pessoa de Vossa Magestade Imperial. Eis pois, Senhor, V. M. I. Colocado sobre o Throno do inexpugnavel Imperio do *Brasil*, como desejavam seos fieis Subditos, e mórmente os *Tamanduenses*, eis V. M. I. collocado em o alto ponto, donde fazendo respeitar á Assemsemblea Constituinte e Legislativa, promoverá a felicidade de nossa Patria, e fará que as Nações Estrangeiras ainda nos tomem um dia por modello, a bem de suas instituições politicas; que nos resta mais, Senhor? Gratificar á sabia mão da Providencia pelos remarcaveis beneficios, que nos concede em V. M. I., e assegurar a V. M. I., que meos Constituintes a toda a hora estam promptos para defender a V. M. I. sobre o Throno, em que se acha collocado, com suas fazendas, seo sangue, e suas vidas, sacrificando tudo por V. M. I., e pela Patria, e ainda assim não encherám a medida do seo desejo. *Rio de Janeiro* 23 de Dezembro de 1822. — *José Joaquim de Oliveira.*

S. PAULO.

Villa de Itapeteninga.

Senhor. — Pela firme certeza de que no dia doze do presente mez de Outubro seria V. M. Acclamado na Corte do *Rio de Janeiro* Imperador Constitucional do *Brasil*; não podemos jamais explicar o summo gosto, contentamento, e alegria, de que ficamos cheios; e no mesmo dia doze convocada a Nobreza desta Villa, e mais Povo no Paço do Conselho em altas vozes se deram a V. M. os vivas como ao Primeiro Imperador do *Brasil* o que V. M. melhor conhecerá pela Acta, que inclusa remettemos.

Foi tanta, Soberano Senhor, a alegria deste Povo, que se não viam em seos semblantes, senão signaes do maior contentamento, e regosijo; o que motivou que no dia seguinte o Reverendo Parocho fizesse cantar uma Missa Solemne ao Divino Espirito Santo em acção de graças, e pregasse um Sermão analogo ás circunstancias do *Brasil*, em que bem mostrou o summo prazer de seo Coração; como tambem a alegria, que deviam ter todos os moradores não só desta Villa como os de todo o *Brasil* pela presente Acclamação; e que nesse mesmo dia a tarde se fizessem humas excellentes cavalhadas, e no dia seguinte o Coronel *Domingos José Vieira* prestasse a tarde de Touros, e as trez noites toda a Villa se iluminasse: tudo com muito gosto, e satisfação dos Povos o que bem se conhecia pelos infinitos vivas ao nosso Imperador Constitucional.

Esta pequena porção de Subditos; despois de jurar inabalavel afferro, e offerecer nossas pessoas, e bens para a conservação de V. M., damos ao Senhor infinitas acções de graças, e ao mesmo Senhor pedimos pela vida saude, e conservação de V. M. de quem confessamos ser fieis Subditos. Deos Guarde a V. M. *Itapeteninga* em Vereação Extraordinaria de 15 de Outubro de 1822. — Bento João da Costa; Manoel Rodrigues de Carvalho; Joaquim José do Amaral; Manoel de Albuquerque Rolim; João Manoel Pereira.

(*Segue-se a Acta.*)

Villa de Jacarahy.

Senhor. — A Camara da Villa de *Jacarahy* da Provincia de *S. Paulo* cheia do mais profundo respeito transportada de um exuberante regosijo vai á Respeitavel Presença de V. M. I. pelas pessoas dos seos Deputados o Conselheiro *Diogo de Toledo Lara*, e o Marechal *José Aronche de Toledo Rondon* a dar-lhe as devidas gratulações pela sua felicissima a Exaltação ao Throno do Imperio do *Brasil* no venturoso, e memoravel dia doze do corrente, anniversario do Natalicio de V. M. I. em consequencia da bem merecida Acclamação, que nessa Corte, e na maior parte das Provincias Colligadas se fez da Augusta Pessoa de V. M. para Primeiro Imperador Constitucional do Imperio do *Brasil*, sendo esta Camara uma das destas Provincias, que tiveram a dita de inrervir para um tão Glorioso Acto, como Vossa Magestade Imperial verá pela Acta da referida Acclamação feita nesta Villa, e constante da copia inclusa. Nem era de esperar menos do brioso, sincero, e agradecido Povo do *Brasil* á vista do rarissimo, e nunca assaz louvado heroismo, com que Vossa Magestade I. se declarou seo Protestor e Defensor Perpetuo, e se propõe tão generosamente a sustentar a sua Independencia, e defendel-a á custa mesmo de sua preciosa vida.

O Altissimo prospere as sabias, heroicas, e bemfazejas deliberações de V. M. I., a fim de que o *Brasil* possa occupar entre as demais Nações o logar, que lhe compete pelas immensas vantagens, com que o enriqueceo a Natureza, e pelas relações Politicas, que vai ter pela Cathegoria de Imperio, a que se acha elevado pela ditosa Acclamação de V. M. I. O mesmo Senhor, Omnipotente Guarde a Sagrada Pessoa de V. M. I. por dilatados annos para completa felicidade d'este novo Imperio. *Jacarahy* em Camara de 15 de Outubro de 1822. — E eu *Diogo Araujo Ferraz*, Escrivão da Camara que o escrevi. — Miguel Ramos da Silva; Angelo Rodrigues do Prado; Roberto Francisco de Deos;

Francisco Luiz de Siqueira : Joaquim Soares de Siqueira.

(Segue-se a acta assignada por grande numero de Pessoas.)

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

INGLATERRA.

O Congresso dos Soberanos Alliados em *Verona*, tem attrahido a attenção dos Politicos de todas as Nações. A' vista das diversas combinações, e do que apparece escripto relativamente aos objectos, que ali se vam discutir, julgamos do nosso dever apresentar ao Publico imparcial o artigo seguinte, extrahido do Jornal *Inglez* Ministerial o *New Times* de 1o de Outubro. Este artigo que se suppõe ser escripto por Mr. *Canning*, actual Ministro dos Negócios Estrangeiros em *Londres*, merece já por este lado toda a consideração. Cumpre que os nossos Leitores conheçam, e apreciem a Politica do illuminado e experiente Gabinete *Britanico*, no meio das convulsões, em que agonisa a velha *Europa*. Nós tomaremos a liberdade de emittir tambem a nossa opinião em alguns dos seguintes N.os, pois que a materia he demasiadamente connexa com a situação do nosso Paiz para a passarmos sem exame.

" O grande objecto, a que se tem dirigido todos os Congressos reunidos nestes ultimos annos, tem sido a tranquillidade geral da *Europa*, e o modo de promover os principios verdadeiramente liberaes e Christãos; e os respectivos Gabinetes só tem variado no methodo mais capaz de assegurar e obter aquelles grandes fins. He um espectaculo bem grato aos amigos da humanidade a visão philantropica dos antigos tempos quasi literalmente verificada, e as Grandes Potencias da *Europa* deliberando em commum para a conservação de huma *paz perpetua*.

Mas emquanto as Grandes Potencias se occupam com tal objecto, apparece em scena uma activa opposição ás suas vistas benevolas, pelos partidistas de um systema bem differente. Esta opposição tem-se manifestado por varios modos, pelo veneno diario, e semanal de uma Imprensa revolucionaria; nos discursos incendiarios de certos oradores publicos; nas lições de certos professores; nas sociedades secretas; nas conspirações, e em insurreições abertas, geralmente comprimidas, mas que por desgraça tem conseguido o estabelecimento de uma Republica democratica com um Prisioneiro Real á sua frente.

O grande erro dos Alliados, no principio, foi a excessiva indulgencia, que mostraram para com a doutrina e homens revolucionarios. Em 1814 os Alliados confiaram em *França* a authoridade civil e militar das mãos de *Talleyrand* e *Nery*, homens totalmente destituidos, como mostra a sua historia, de principios de religião, de moralidade, e decencia. A rebellião dos *Cem dias* foi consequencia natural desta Politica. Em 1815 commetteram o mesmo erro, quando elevaram *Fouché* ao poder, esse regicida, e monstro de maldade; mas felizmente não ressuscitou a facção militar da revolução. *Fouché* foi cedo derrubado, mas os Alliados extenderam a sua poderosa protecção ao modificado *revolucionismo* de Mr. *De Cazes*. Os acontecimentos mostraram aos Alliados, que elles ainda estavam enganados: a elevação á Legislatura *Franceza* de homens taes como *Lafayette*, *Gregoire*, e *Chauvelin*, veteranos da revolução; a propagação de escriptos impios e anarchicos por toda a *Europa*, os excessos assustadores dos reformadores *Inglezes*, a revolução de *Napoles*, e o assassinio do Duque de *Berry*, abriram-lhes emfim os olhos. Mr. *De Cazes* caio do poder, e os rebeldes *Napolitanos* e *Piemontezes* fôram subjugados pela força.

Mr. *Pasquier*, *Simeon*, &c., que podem ser chamados *a cauda de De Cazes*, tentaram por alguns mezes fazer progredir o dissolvido systema da politica revolucionaria; porém a reacção tinha chegado, e elles viram-se obrigados a ceder a uma Administração formada sobre os principios solidos da Monarquia Constitucional. Tudo por tanto ficou quieto e seguro da parte da *França*.

Apezar desta tranquillidade, hum novo volcão rebentou na *Hespanha*. Um motim militar lançou de facto por terra a Monarquia, e estabeleceo a Democracia, donde se tem originado o estado de anarquia e guerra civil, em que se acha. Sem duvida a situação da *Hespanha* tem, ha alguns mezes, fixado a attenção dos Soberanos; e ha Politicos que lhes aconselharam a resolver a difficuldade pondo logo em movimento um exercito para *Madrid*, como fizeram a respeito de *Napoles*. *Elles o podem fazer*, e segundo as circumstancias presentes da *Hespanha*, *elles tem pleno direito de o fazer segundo as Leis das Nações*. A *Hespanha* acha-se em guerra civil; encontra-se dividida em dous Estados, formalmente inimigos um do outro; e " logo que se atêa a guerra civil em um Estado (diz *Wattel*) as Potencias Estrangeiras podem soccorrer aquelle partido, que lhes parecer ter a justiça da sua parte. ,, — *Law of Nations*, *Book* 2, *chap.* 4, *sec.* 56.

Porém se as Grandes Potencias da *Europa*, ou alguma dellas, devem obrar em conformidade deste *direito*, he isto uma profunda e seria questão de Politica, que só póde ser estabelecida satisfactoriamente por uma candida exposição dos principios, que estam respectivamente dispostas a sustentar. O Governo *Inglez*, o menos variavel de todos nos seos principios de Politica externa, tem declarado em duas occasiões memoraveis, na *Declaração Regia* de 29 de Outubro de 1793, e no *Despacho Circular de Lord Londonderry* de 19 de Julho de 1821. A primeira referia-se a um caso, em que a *Inglaterra* pensava ter o direito de intervir; quanto á *Circular* referia-se a outro caso, em que a *Inglaterra* pensava pelo contrario não ser competente a sua ingerencia.

Na *Declaração* de 1793 descrevia-se com grande veracidade o systema dos Revolucionarios *Francezes* daquelle tempo: " systema destruidor de toda a ordem publica, mantido por meio de proscripções, degredos, e confiscos sem numero; por meio de carnificerias, que não podem ser recordadas sem horror, e em fim pelo execrando assassinio de um justo e benefico Soberano ,, — systema em que as outras Potencias da *Europa* " deviam encontrar actos de *aggressão*

sem pretexto, aberta violação de todos os Tratados &c. &c. „ — " Este estado de cousas (continua a Declaração) não póde existir em *França* sem involver todas as Potencias circumvisinhas em *um perigo commum*, sem dar-lhes o *direito* de obstarem ao progresso de um mal, que só existe pela successiva violação de todas as leis e propriedades, e que attaca os principios fundamentaes, pelos quaes o Genero Humano está unido nos laços da Sociedade Civil. „

Ver-se-ha que *Londonderry* está conforme com os mesmos principios. " Nenhum Governo, diz elle, póde estar mais preparado, do que está o *Britanico*, para intervir *onde a sua propria e immediata segurança, ou interesses essenciaes, se acham seriamente ameaçados pelas internas transações de outro Estado.* Mas como elle considera que o assumir tal direito *só póde ser justificado pela necessidade*, e neste sentido deve ser limitado, e regrado, *não póde admittir* que este direito receba *uma applicação geral e indistincta para todos os movimentos revolucionarios*, sem relação á sua força immediata sobre algum Estado ou Estados particulares, ou que se faça delle ostensivamente *a base de alguma alliança.* „

Logo, um perigo que nos ameace, não sendo pequeno e trevial, porém serio e contrario á nossa immediata segurança e essenciaes interesse, he só quem póde justificar uma *espontanea intervenção* da nossa parte em os negocios da *Hespanha*; e as regras, que estabeleceemos para a nossa propria conducta; são naturalmente as que julgo conveniente que os nossos Alliados appliquem ás suas respectivas circunstancias.

Onde a intervenção não he espontanea, mas *solicitada* por uma das duas partes oppostas, então, segundo o principio estabelecido por *Wattel*, *a justiça* do caso he só quem deve determinar a conducta das partes. Resta ver se os Realistas *Hespanhoes* solicitarám o apoio de um exercito estrangeiro. Póde muito bem ser que não, pois os *Hespanhoes* em geral desconfiam e repugnam os estrangeiros. Os Republicanos, pelo que se mostra dos seos jornaes, receberiam de bom grado a assistencia deste Paiz, e illudem os seos ignorantes partidistas com a esperança de que se lhes dará essa assistencia: mas he necessario observar que o sangue *Inglez* jámais será derramado para manter uma Democracia tão miseravel e execranda, como a que se acha estabelecida em *Madrid*. Por outro lado tambem não estamos bem ao facto se a Regencia de *Seo d'Urgel*, estabelecida nas fronteiras, póde com justiça pertender a nossa assistencia (se acaso estam dispostos a reclamal-a.) Se o sangue Britanico se não derramar por uma Democracia, tambem não se derramará a favor do Despotismo. A *Grã Bretanha* jámais promoverá o estabelecimento da inquisição, nem o Povo de *Inglaterra* contribuirá para collocar o poder absoluto nas mãos de um Principe tão infiel, como *Fernando*. Todavia estejam dispostos os Realistas *Hespanhoes* a pôr a sua Monarquia em fundamentos firmes, e ao mesmo tempo verdadeiramente liberaes, e estaveis, sem com tudo serem compativeis com a liberdade; adoptem finalmente os principaes elementos da nossa Constituição mixta e distributiva, então talvez que o maior beneficio, que se podesse conferir á *Hespanha*, fosse fazel-a conseguir este grande bem por nossos proprios esforços. Por outro lado as Nações Estrangeiras não darám adjuctorio aos promotores da anarquia. Os Alliados obrarám com sabedoria justiça e humanidade, obstando a esses recursos por meio dos quaes tão sómente he que os Revolucionarios tem podido, ha tempos a esta parte, progredir nos seos projectos e hostilidades. Basta que o Congresso de *Verona* declare simplesmente que as outras Potencias não reconhecerám qualquer emprestimo que se abrir a favor da facção Republicana de *Madrid*, e com isto acabará a tyrannia daquella facção.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 10 do corrente. — *Bahia*; 10 dias; B. de guerra *Ing. Beaver*, Com. *Burche*: refere o Com. que no dia 29 de Dezembro ultimo a Divisão *Portugueza* jurou a Constituição de *Portugal*, e que no mesmo dia houve um attaque feito pelas Tropas *Brasileiras*, que não foi decisivo, que as forças navaes na *Bahia* sam, 1 Nao, 1 Fragata, 2 Corvetas, e 2 Navios que servem de hospital. — *Monte Video*; 13 dias; E. *Amer. Swan*, M. *Isaac Storer*, equipagem 12, carga couros e sabão ao Sobrecarga: diz o Mestre que em 28 do mez passado vio fondeada em *Maldonado* a Esquadra do *Brasil*.

SAHIDAS.

Dia 10 do corrente. — Nenhuma Sahida.

AVISO.

Achando-se estabelecido o Diario do Governo desde o principio do corrente mez de Janeiro, debaixo do Prospecto, que foi asanunciado ao Publico, todas as pessoas, que para elle quizerem subscrever o pedcrám fazer na loja de *Manoel Joaquim da Silva Porto*, que fora da extincta Gazeta, e he hoje do mencionado Diario do Governo. As pessoas de fóra se poderám dirigir ao mesmo *Porto* directamente, enviando-lhe para isso as cartas de porte pago, e as ordens para o valor da Subscripção pelo tempo, que quizerem, na certeza, de que lhe serám enviados os Diarios pelo correio prompta, e indefectivelmente. Para maior facilidade, e commodo dos compradores da Corte tambem se vende o dito Diario na rua da *Cadea* em caza de *João Baptista*, e no largo da *Lapa do Desterro* na loja N.º 104.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL.

N.º 10. Terça feira 14 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

SENDO a Minha mais desvelada Solicitude promover quanto possa a Independencia do Imperio do *Brasil*, e Julgando Eu, com justiça, que o Exercito se tem feito digno de Minha Imperial Consideração, pela actitude respeitavel, que tem tomado para manter e guardar a mesma Independencia; Hey por bem, Querendo que não acabem as recompensas a tão briosos Militares, ainda quando valerosamente morram no Campo da honra, que as Viuvas, ou Orfãos dos Officiaes e Officiaes Inferiores, que na presente luta da Independencia do *Brasil* morrerem em acções, ou em resultado de feridas nellas adquiridas, gosem do meio soldo das Patentes de seos repectivos maridos ou Páes, e as dos Cabos e Soldados, do soldo por inteiro. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Paço 4 de Janeiro de 1823, e segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* Sua Magestade Imperial. — *João Vieira de Carvalho.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios Estrangeiros.

Convindo ao serviço do Imperio que na Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros haja regular e anticipado conhecimento das Embarcações, que estiverem proximas a sahir para Portos Estrangeiros, a fim de se expedirem por ellas Despachos e Officios de correspondencia Ministerial: Manda S. M. O Imperador pela referida Secretaria de Estado recommendar ao Desembargador do Paço Juiz da Alfandega desta Cidade, que antes de dar despachos de sahida ás Embarcações, que se destinarem para Portos Estrangeiros, principalmente para *Guernesey*, *Londres*, *Havre de Grace*, *Philadelphia*, e *Buenos Ayres*, haja de communicar regularmente pela dita Repartição o nome dessas Embarcações, e dos seus Mestres, e o dos Portos para onde se dirigem. Paço 18 de Novembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, que em resolução de vinte e oito de Setembro ultimo, tomada em Consulta do Conselho da Fazenda, se os ordenados e soldos concedidos ás Mãis, Mulheres, Filhas, e Irmãas dos Militares se deviam considerar como pensões ainda quando expressamente se não declare nos Diplomas, pelos quaes lhe sam concedidos: Houve por bem; que os ordenados, e soldos depois de registados na Secretaria das Mercês conservem sempre a sua natureza, e que se continue o seo pagamento pelas mesmas folhas e Thesourarias, excepto se o Diploma que concede a Graça lhe dá diversa fórma, e natureza como a da tença, que he mandada assentar em algum dos Almoxarifados, ou na Obra Pia dependente de cabimento, ou possibilidades de rendas delle: Pensão simples, quando he de porção certa com assentamento designado, e sem dependencia de cabimento, e reserva de possibilidade: ordinaria quando a porção he concedida a titulo de esmola; de cuja mercê se não dá Padrão: finalmente os meios soldos concedidos á Mães, Viuvas, Filhas, ou Irmãs de Militares sejam considerados como substituição de Monte Pio, e por isso por practica constante sam pagas pela Thesouraria Geral das Tropas, sendo qualificados como remuneração de serviços. Paço 31 de Outubro de 1822. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

MINAS GERAES.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — A Camara desta Villa Capital da Provincia de *Minas Geraes* tem a honra de participar a V. Ex. que recebendo no dia 9 do corrente a Lista do Districto Eleitoral de *Piracatú*, no mesmo dia passou Edittaes para a 12 se proceder a apuração das Listas dos differentes Districtos para a nomeação dos Deputados á Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa para o Imperio do *Brasil* na conformidade das instrucções de 19 de Junho, e Decreto de 3 de Agosto do presente anno.

No aprazado dia teve principio a apuração que occupando todo dia, e parte da noute recebeo no seguinte 13, e della resultou a nomeação constante da acta de eleição que junto vai por copia. Nesta apuração se colligio mais só

as Pessoas que reuniram a maioria de votos para se considerarem na classe dos vinte Deputados contingentes desta Provincia, como os que lhes foram immediatamente seguindo até aquelle que reunio cem votos, para que desta segunda classe sahissem os que devem suprir qualquer vacancia na razão da maioria dos votos; segundo o Decreto de 3 de Agosto.

Hoje mesmo foram remettidas aos Eleitos Copias do auto para lhes servirem de Diplomas; e como não estão ao alcanse desta Camara os meios para com a maior brevidade serem entregues alguns dos Eleitos dos seos Diplomas, os apresenta a V. Ex. para determinar o que por bem parecer; taes sam o Conselheiro *João Severiano Maciel*, o Conselheiro *Lucas Antonio Monteiro de Barros*, e o Dezembargador *João Evangelista de Faria Lobato*. Igualmente sendo notorio o falecimento do Conselheiro *José de Oliveira Pinto Botelho Mosqueira*, e que tendo sido Eleito pela Provincia do *Rio de Janeiro* o Doutor *Jacinto Furtado de Mendonça* devia preferir essa Eleição pelo motivo da residencia, se dirigiram competentes participações ao Vigario *Antonio da Rocha Franco*, e ao Doutor *Candido José de Araujo Vianna* como aquelles que se seguiam em maioria de votos. Cumpre a esta Camara levar ao conhecimento de V. Ex., que toda a grande demora que nesta apuração occorreo foi motivada pela falta da Lista do Districto de *Piracatú*, que concordando com o *Julgado do Salgado*, que fazia parte do seo Districto; de tal sorte protellaram a Eleição e remessa das competentes Listas, que só no referido dia 9 veio a nosso poder.

Deos Guarde a V. Ex. *Villa Rica* em Camara de 18 de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrade e Silva*. — Antonio Augusto Monteiro de Barros; Bernardo Antonio Monteiro; Antonio Ribeiro Fernandes Fortes; Antonio de Magalhães Gomes; Manoel José Barboza.

N. B. Do auto de eleição dos Senhores Deputados de *Minas Geraes* que accompanhou este Officio consta serem os mesmos que já se publicaram no Diario N.° 1, e com o mesmo numero de votos; á excepção do Senhor Conselheiro *João Severiano da Costa Maciel*, que no auto tem 338 votos, e no dito Diario se lhe pozeram 388.

SANTA CATHARINA.

Artigo d'Officio.

Villa da Laguna.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — Não omitto tempo algum em participar a V. E. a Acclamação do nosso Augusto Principe Regente e Defensor Perpetuo deste Reino do *Brasil* a Imperador Constitucional do mesmo Reino; que se celebrou no dia doze deste corrente mez, na fórma das ordens, que recebi do Governo desta Provincia, cujo acto foi celebrado com toda a pompa e solemnidade, e com geral applauso, por todas as pessoas desta Villa como melhor póde informar a V. Ex. o Coronel *Manoel Carneiro da Fonsáca*, que apenar de chegar a esta Villa no dia seguinte da Acclamação treze do corrente, ainda observou com admiração e pasmo, o enthusiasmo destes briosos habitantes, que se esmeraram em fazer tão brilhante um acto, que será sempre lembrado na memoria dos habitantes desta Villa.

Queira V. Ex. dignar-se pôr esta minha Carta na Presença de S. M. I., para que fique no conhecimento da fidelidade e amor que tem estes honrados habitantes á Augusta Pessoa de S. M. I., e que estam promptos com todos os seos haveres, e mesmo com a propria vida (se necessario for) para defender a Causa commum do *Brasil*.

Deos Guarde a V. Ex. como se ha mister por muitos annos. Villa da *Laguna* 15 de Outubro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrada*, Ministro e Secretario d'Estado. — *José Joaquim de Magalhães Fontoura.*

S PAULO.

Artigo d'Officio.

Villa de Jundiahy.

Senhor. — Sendo certo que os corações desta porção do Povo *Paulistano*, se acham possuidos do prazer o mais intenso, cobertos de honra, e gloria de haverem Acclamado a Vossa Magestade Primeiro Imperador deste grande, e fecundo Imperio no dia 12 do corrente mez, dia Natalicio de V. M. I.; dia immortal, e sempre memoravel, ousa esta Camara como orgão de seos habitantes alçar a sua debil voz, abençoando o Ceo de haver raiado a Liberdade, e Independencia deste vasto Imperio, porque Exercendo V. M. toda a plenitude do Poder Executivo, conservará seos Povos em paz, e tranquillidade. Excelso Senhor, esmagaram-se os ferros, que de longe nos preparavam, e com que nos pertendia agrilhoar a prepotencia *Europea*; os *Paulistas* deram o principio para a salvação do *Brasil*, e sam os mesmos que com o Auxilio de V. M. I. complettam a redempção. Os *Paulistas* querem reassumir seo esplendor, e gloria antiga, e jámais deixaremos por gratidão sem medida, defender, e manter o Sceptro de V. M. I.

Digne-se V. M. I. acceitar as felicitações e ferverosas protestes de nossa inabalavel fidelidade, e extremosa gratidão.

Deos Guarde á Augusta Pessoa de V. M. I. por muitos annos como nos he mister. *Jundiahy* em Camara de 15 de Outubro de 1822.

De V. M. I. os mais humildes Subditos. — José Manoel Tavares da Cunha, José Bueno de Oliveira, Manoel Francisco de Oliveira, Francisco Martins do Monte, Manoel Nobrega de Almeida.

RIO DE JANEIRO.

Correspondencia.

Extrato de uma Carta que nos foi remettida.

Senhor... Londres 16 de Outubro de 1822.

Por via de *Guernesey*, e graças ao cuidado de... recebi Sabbado, 12 do corrente, o De-

[illegible]

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 11 do corrente. — *Lagoa*, 21 dias; S. *Maria Magd.*, 4 *Lagoa e Laguna*, equipagem 9, carga farinha e feijão a *Francisco [illegible] Moraes*. — S. *Sebastião*; 2 dias; *Conceição de Cabral*, M. *Francisco José da Silva*, equipagem 10, carga assucar e aguardente a *João Ferreira Bueno*.

Dia 12 dito. — *Monte Video*; 28 dias; F. *Emilia*, Com.te o Cap. de Mar e Guerra *David Jewett*. — Dito; dias, F. *Carolina*, Com. o Cap. de Fraga *Manoel Gonçalves Leiz*. — Dito; dias, C. de guerra *Liberal*, Com. o Cap. Ten. *Antonio Soares Gonçalves*. — *Buenos Ayres*, 14 dias; B. *Aquia de Deos*, M. *Antonio Rodrigues da Silva Leça*, equipagem 14, carga carne a *José Joaquim de Carvalho Guimarães*: passageiros *Manoel José da Silva* e dous *Hespanhoes Americanos*. — *Rio Grande*; 20 dias; E. *Infrouxa*, M. *Domingos Rodrigues Correa*, equipagem 12, carne e couros a *Thiel Antonio de Farias*: passageiros o Desembargador *José Ferreira da Matta Bacellar* com sua familia, *Manoel Caetano de Freitas*, *Manoel da Fonseca*, um Sargento de Infantaria e um *Inglez*. — Dito; dias, S. *Triumphante*, M. *Jeronimo Teixeira de Almeida*, equipagem 9, carga carne, couros, e sebo ao M. — Dito; dias, S. *Leopoldo*, M. *Manoel Joaquim de Souza*, equipagem 11, carga carne, couros, e sebo a [illegible]; passageiros [illegible]; [illegible]; S. *Rosa Flora*, M. *Manoel Pereira Pinto*, equipagem 6, carga farinha, feijão, e arroz a *José Pereira dos Santos*. — *Lagoa*; 17 dias; S. *Luiza*, M. *Paulo Gonçalves Ribeiro*, equipagem 8 carga feijão e farinha ao M. — *Rio de S. João*; 5 dias; [illegible] *Nova*, M. *Joaquim Barbosa*, equipagem 8, carga madeira, e assucar ao M. — Dito; 4 dias; L. *Conceição*, M. *Ignacio Antonio*, equipagem 6, carga madeira ao M. — Dito; 3 dias; L. *Santa Anna*, M. *Antonio Francisco*, equipagem 5, carga madeira a *José Pereira*. — Dito; dito, L. *Conceição Flora*, M. *Antonio José do Couto*, equipagem 6, carga madeira ao M.

SAHIDAS.

Dia 11 do corrente. — *Bahia*, S. *Inf[illegible]*, Com.te *Frederick Spencer*. — *Pernambuco*; 6 dias; *Britannia*, M. *Thadeu Lane*, equipagem 20, lastro. — *Jersey*, B. *Ing Dundee*, M. *Philippe Le Cerf*; equipagem 10, carga café e couros. — *Cabo Frio*; L. S. *Francisco de Paula*, M. *Manoel da Costa Porto*, equipagem 4, carga [illegible] e aguardente. — *Santos*; L. S. *Joaquim Pescador*, M. *José Dias Barbosa*, equipagem [illegible] carga bacalhau.

Dia 12 dito. — *Monte Video*; [illegible]

AVISOS.

Por Ordem de Sua Magestade o Imperial pelo Ministerio e Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio dos Arbitrios da Real do Commercio se faz publico, para que chegue á noticia de todos os Negociantes, que em diversas Sessões, que tem havido nesta Real Junta,

Deposito de Mangas de Ferro [illegible]

Foram arrematados [illegible] Decretos [illegible] de 1821, [illegible] de 1821, 1822, e 1823, [illegible] importação [illegible], pela Typographia [illegible].

Rendimento [illegible] Decretos [illegible] da Junta do Commercio, desde [illegible] até 31 de Dezembro de 1822, [illegible] vai [illegible], tudo que a [illegible] importação, que se tenha feito por este meio, [illegible].

Contracto do Direito [illegible] Rio Grande [illegible]

[illegible] que Contracto em 31 de Dezembro de 1822 [illegible], [illegible] o [illegible] [illegible] a Administração por conta da Fazenda Publica [illegible] 1823, [illegible] Junta da Fazenda, até 31 de Março [illegible] [illegible] se [illegible] [illegible] [illegible] se [illegible] [illegible] [illegible]

N.º 11. Quarta feira 15 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

TEndo Eu por occasião da revolta da Divião *Portugueza* nesta Corte, em Janeiro do anno proximo passado, Requerido soccorro de Tropas á leal Provincia de *S. Paulo*; e havendo então descido voluntariamente muitos dos principaes Cidadãos da mesma, que deixando suas casas e familias se reuniram com a maior promptidão e patriotismo em um Corpo de Cavallaria, com o nobre fim de guardarem, e defenderem a Minha Augusta Pessoa, tão sacrilegamente ameaçada por aquella desenfreada Soldadesca: E Attendendo Eu outrosim aos adentes e puros desejos, que desde então até hoje Me tem mostrado esses homados *Paulistas* de quererem continuar em tão honroso Serviço, pedindo-Me, que achando-se o mesmo Corpo muito augmentado com outros fieis Cidadãos desta e outras Provincias do Imperio, que se lhe tem reunido com igual enthusiasmo, Eu lhes faria grande Mercê se lhes desse uma organisação permanente e regular, como as dos outros Corpos do Exercito: Hei por bem, por todos estes motivos, e para memorisar o amor e fidelidade á Minha Sagrada Pessoa de tão briosa porção dos Meos Subditos, e outro sim para lhes dar mais uma demonstração do apreço que Me merecem os Serviços dos Cidadãos, que já se tem reunido em torno de Mim, e dos que se houverem de reunir para o futuro, organisar de todos elles um Corpo regular de Cavallaria, com a denominação de = Guarda de Honra da Minha Imperial Pessoa = Admittindo deste modo no Imperio do *Brasil* uma nova Tropa, cuja utilidade tem sido já assás reconhecida nas principaes Monarchias da *Europa*, onde semelhantes Corpos tem sido creados, protegidos, e honrados por seos Augustos Imperantes: E para pôr em effeito a sua organisação regular, Ordeno que este Corpo fique estabelecido, regulado, e composto da maneira seguinte.

I. A Imperial Guarda de Honra será por ora composta de três Esquadrões, um desta Provincia do *Rio de Janeiro*, outro da de *S. Paulo*, outro da de *Minas Geraes*: podendo para o futuro augmentar-se quatro Esquadrões, e todos se formarão de duas Companhias cada um.

II. O Estado Maior do Corpo se comporá do Primeiro Commandante, de um segundo Commandante, um Sargento Mór, Quartel Mestre, Secretario, Capellão, Cirurgião Mor, e um Trombeta Mór.

III. O Estado Maior de cada um dos Esquadrões se comporá de um Commandante, e de um Ajudante do dito. Terá cada Companhia um Capitão, um Tenente, Alferes, Sargento, Furriel, Porta Estandarte, oito Cabos de Esquadra, hum Trombeta, e sessenta Soldados.

IV. O Esquadrão de *S. Paulo* fará a sua reunião na Villa de *Taubaté*, por ser ponto central d'aquella Commarca, ou mais proxima a esta Capital; e o de *Minas Geraes* fará pelas mesmas razões o seo ponto de reunião em a Villa de *S. João de El-Rei*; quando os respectivos Commandantes assim o exigirem tendo em vista a Commodidade dos Soldados, quatro vezes no anno, para se exercitarem, em cujos exercios se demorarão quatro dias por cada vez.

V. O Corpo se ajuntará todas as vezes que for preciso ao Serviço do Estado, ou quando Eu Houver por bem assim o Determinar, além da Revista Geral, e da comparencia indispensavel de todo o Corpo nesta Corte no Glorioso Anniversario da Minha Acclamação, e Independencia do Imperio. Aquelles que deixarem de comparecer sem justo motivo serão expulsos, e nunca mais serão admittidos.

VI. O Esquadrão do *Rio de Janeiro*, a qualquer indicio de se achar ameaçada a tranquillidade Publica, concorrerá ao Paço em que Eu residir para receber as Minhas Imperiaes Ordens.

VII. O Estado Maior do Corpo deve ter o seo Quartel na Corte. Tudo o que pertence a cada um dos Esquadrões deve estar aquartelado na sua respectiva Provincia. Ao Commandante do Corpo pertence marcar os districtos das Companhias; e o Commandante Ajudante de cada um dos Esquadrões residirá no centro das duas Companhias quanto for possivel.

VIII. Todos aquelles Officiaes, que entrarem para a Guarda de Honra ficam desligados dos Corpos, a que pertenciam, e sem direito a accesso nos mesmos Corpos; mas depois de servirem quatro annos na Guarda de honra poderão requerer a sua reforma no Posto immediato á aquelles de que sahiram dos seos Corpos, continuando a servirem na Guarda: e tendo direito a accesso nella.

IX. O uniforme da Guarda de Honra continuará da mesma maneira, que Eu Houve por bem Determinar; mas Attendendo que neste Corpo se acham Officiaes de Milicias e Ordenanças com Praças de Soldados, e convindo que gozem por isso de alguma distincção: Hei por bem que todos os Soldados paisanos deste Corpo tenham a Graduação de Alferes, e os que nelle entraram com Patentes de Tenente para cima terão os distinctivos seguintes. Os Soldados Tenentes terão no canhão

tum galão de quarto de polegada; os Capitães um de polegada, os Sargentos Móres um de polegada e meia, os Tenentes Coroneis dois galões de polegada; e os Coroneis trez galões de polegada.

X. O Commandante da Guarda de Honra será um Official General, e estará immediatamente sujeito á Minha Imperial Pessoa. Os Commandantes dos Esquadrões terão a Graduação de Coronel.

XI. Para esta Guarda se escolherão os homens mais capazes, a fim de ser respeitada, e tornar-se digna das honrosas funcções, a que he destinada. Em concurrencia serão sempre preferidos os naturaes do Imperio mais abastados e patriotas; e só o merecimento dará direito a accesso.

XII. Ao Primeiro Commandandante pertence ter um Trombeta mór que instrua os Trombetas parciaes; e a cargo de cada um dos Capitães ficarão os Trombetas de suas Companhias, que deverão aprender os Toques da Ordenança com o Trombeta mór, se o Capitão não tiver outro recurso mais proximo.

XIII. Os Estandartes, e armamento serão dados pela Fazenda Nacional.

XIV. O Commandante deste Corpo não terá faculdade de acceitar os que se appresentarem voluntarios, ainda que tenham os requesitos necessarios sem M'os propor primeiramente, e para isso receber Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, a qual será appresentada ao Corpo donde saio o pertendente, para ser registada e cumprida; no caso de elle ser Official em algum outro Corpo.

XV. Os Capitães da Imperial Guarda de Honra usarão de duas Dragonas de Caxos; os Tenentes de uma Dragona de Caxos á direita, e os Alferes da mesma Dragona á esquerda. Os Coroneis usarão na sua Dragona direita de uma Coroa Imperial por cima das letras I. G. H. bordadas de prata; e o Commandante de duas, uma em cada Dragona com as mesmas letras.

XVI. Os Officiaes, e os Soldados da Guarda de Honra não terão Patentes, mas Decretos de Nomeação.

XVII. Gozarão de todas as honras, privilegios, isenções, e franquezas concedidas aos Officiaes da 1.ª Linha, além dos que Eu Houver por bem Conceder-lhes.

XVIII. Todos os Officiaes da Guarda de Honra poderão entrar na Sulla do Docel.

XIX. A Guarda de Honra terá precedencia sobre todos os Corpos do Exercito, quando entrar com elles em Grande Parada; e tomará a direita da Linha, ficando porém entendido que nunca irá senão quando Eu Commandar em Chefe.

XX. A Guarda de Honra não fará continencia senão á Minha Imperial Pessoa, á Imperatriz Minha muito amada e presada Esposa, e á Minha Augusta Familia Imperial.

XI. Cada hum dos Esquadrões da Guarda de Honra terá hum Estandarte da mesma cor, e forma prescripta no Decreto de desoito de Setembro proximo passado, com differença de ser de damasco de seda, orlado de franja d'ouro, e de ter bordadas pela parte debaixo das Armas Imperiaes as letras I. G. H. (Imperial Guarda de Honra) e pela parte debaixo das letras o nome da Provincia com a inicial a que pertencer o Esquadrão, bem como o Numero, da maneira seguinte; S. P. 1.º — R. J. 2 — M. G. 3 — e assim para o futuro com os que se forem reunindo.

XXII. Finalmente ninguem será admittido a servir na Guarda de Honra sem prestar juramento de fidelidade, e inteira obdiencia ao seu Imperador.

Os Meos Ministros e Secretarios de Estado, e as Authoridades, a quem competir o conhecimento deste Meo Imperial Decreto, assim o tenhão entendido, e façio executar com os Despachos necessarios. Palacio do *Rio de Janeiro* em 9 primeiro de Dezembro de mil oitocentos vinte dous, primeiro da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *João Vieira de Carvalho.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda Sua Magestade o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes* que, para se removerem as difficuldades, que se possam offerecer á reunião nesta Corte de todos os Deputados, que forão eleitos por aquella Provincia, a fim de começarem com a brevidade possivel a exercer as suas sublimes funcções na Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do *Brasil*, convém dar as providencias seguintes; 1.º que por haver fallecido nesta Corte o Desembargador e Conselheiro de Estado *José de Oliveira Pinto Telho Magueira*, deverá ser chamado para o seo Logar na Assembléa o Vigario *Antonio da Rocha Franco*; 2.º que não podendo o Doutor *Jacinto Furtado de Mendonça* preencher as funcções de Deputado por aquella Provincia, visto haver sido eleito igualmente Deputado por esta Provincia do *Rio de Janeiro*, onde tem residencia, deverá entrar em seo logar na Assembléa o Doutor *Candido José de Araujo*, Juiz de Fóra de *Marianna*; 3.º que havendo o Chantre *Francisco Pereira de Santa Apolonia* declarado a impossibilidade que tem, de comparecer nesta Corte, em razão da sua avançada idade e molestias, cujos allegados motivos serão justificados perante o Governo Provisorio da mesma Provincia, ou perante a respectiva Camara, deverá entretanto supprir o seu logar na mesma Assembléa o Doutor *Antonio Gonçalves Comide*; 4.º finalmente que, ignorando-se quando se appresentará o Desembargador *João Severiano Maciel da Costa*, em razão de se achar ausente, será logo chamado o seo Substituto, o qual ceder-lhe-há o seo logar logo que chegar o mencionado Desembargador. E tendo providencias o Mesmo Augusto Senhor Ha por muito recommendadas ao sobredito Governo Provisorio, a fim de que se não demore de maneira alguma a vinda dos Deputados por aquella Provincia, para entrarem quanto antes no exercicio de suas funcções. Palacio do *Rio de Janeiro* em 9 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios Estrangeiros.

Tendo o Consul de Prussia, e os Vice-Consules de *Hollanda*, *Dinamarca*, *Hamburgo*, e o das Cidades *Hanseaticas* de *Lubeck* e *Bremen*, appresentado uma nota requerendo serem ouvidos por Deputados escolhidos d'entre os Negociantes de suas respectivas Nações na residencia da Praia d'Alfandega, a que se mandou proceder pela Repartição da Fazenda á requisição do Consul Geral da *Inglaterra*: Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros remetter a mesma Nota ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, a quem fôra commettido este negocio, a fim de que examinando se nos ditos Consules e Vice-Consules pertence terem a intervenção que desejão, dê a este respeito a decisão conveniente. Paço em 22 de Novembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

MINAS GERAES.

Artigo d'Officio.

Cidade de Marianna.

Senhor. — O dia 12 de Outubro por tantos titulos caro aos *Brasileiros*, merece sem duvida ser celebrado de uma maneira extraordinaria: eis aqui porque a Camara de Cidade de *Marianna* penetrada do mais profundo acatamento sobe á Augusta Presença de Vossa Magestade Imperial a deprecar-Lhe a graça de lhe conceder a celebração de uma festividade annual naquelle venturoso dia com assistencia do Cabido da Cathedral, e á custa das rendas da mesma Camara, supprimindo-se a do dia 16 de Dezembro, authorisada pela Ordem Regia de

15 de Julho de 1816 uma vez, que não bastando as rendas para ambas, aquella tem certamente mais importante objecto.

A Camara espera de V. M. I. uma graça, que a sua gratidão anima a deprecar.

A V. M. I. Guarde Deos por muitos, e muitos annos como o *Brasil* ha mister. *Mariana* em Camara de 30 de Dezembro de 1822. — Candido José de Araujo Vianna, Luiz José de Godoy Torres, José Lopes da Cruz, José Caetano Rodrigues Horta, Ignacio José Rodrigues Duarte.

PROVINCIA DE GOIAZ.

Artigo d'Officio.

Senhor. — A Junta Provisoria de *Goiaz*, sensivel ao cumulo de prosperidade, e gloria, a que se acha elevado o *Brasil*, felicitando-se a si, á sua Provincia, e a todo o *Brasil* faz subir á Augusta Presença de Vossa Magestade Imperial puras expressões do seo respeito, amor, e lealdade.

Já somos Livres, e Independentes: suplantou-se o machavelico systema de introduzir no *Brasil* a anarchia; já somos felizes: e a quem devemos, Senhor, tanta ventura, se não ao Liberalismo de V. M. I., oh!!! Ditoso Imperador, a quem doou o Omnipotente a graça de fazer felizes a milhões de seos Subditos: feliz V. M. I., a quem devem o *Brasil* a liberdade, e segurança, seos habitantes a vida!!! Recebei, Senhor, em premio os nossos corações: nelles se firma o Vosso Inabalavel Throno. Impere sobre corações puros: reinai sobre um Povo livre, que Vos Adora: roubai aos passados, e aos vindouros a verdadeira gloria, que só de Vós he digna: e benigno Acolhei huma porção de vossos filhos, a quem a crueldade da *Europa*, e o hediondo systema Colonial forcejaram por conservar nas trevas, e a influencia benigna do seo clima deo corações sinceros, para hoje Vos offerecer, jurando gratidão, amor, firmeza, e lealdade eterna.

Deos Guarde a V. M. I. muitos annos, como he mister á Nação. *Goiaz* 2 de Dezembro de 1822. — Alvaro José Xavier, José Rodrigues Jardim, João José do Couto Guimarães, Ignacio Soares de Bulhões, Raimundo Nonnato Hyacinto.

S. PAULO.

Artigo d'Officio.

Villa de Paranagoá.

Senhor. — O dia 12 de Outubro deste corrente anno, em que pelos Decretos da Providencia, e universal desejo dos Povos, subio Vossa Magestade por Acclamação ao Throno Imperial; foi desde o começo da primeira aurora dos dias, o mais memoravel nos annaes do venturoso *Brasil*. Se os robustos, e gentis mancebos, e mesmo os tremulos velhos, já quasi cheirando a sepultura, fizeram retinir pelos ares as mais consollantes vozes de alegria; e vieram ao Templo testemunhar mil gratidões ao Ceo por verem ser Acclamado Imperador, o seo Numen Tutelar, o seo Astro benfazejo, e o seo generoso Pae: que transportes de prazer não teria eu, e todo Clero desta Villa de *Paranagoá*? Lagrimas de jubilo, banharam nossas faces; e em nossos corações se ateou hum tão grande fogo de amor, e respeito a V. M. I., que as suas chamas, veem agora aos Pés do Throno, render a V. M. I. as mais humildes, e reverentes protestações de obediencia, submissão, e inabalavel lealdade. Já não tememos, Senhor, ameaçadores futuros: e agora com os olhos fitos no Ceo, fazemos rogando ao Omnipotente Se digne orvalhar a Pessoa de V. M. I. com bastas felicidades; e com todas as Bençãos, que Deos concedeo a *Abrahão*, *Isaac*, e a *Jacob*; não só para que a pedra fundamental do *Brasiliense* Imperio do primeiro *Pedro*, seja aquella pedra de quem falla o Profeta *Daniel*, que cresceo a tal grandeza, que chegou a encher a toda terra, como tambem o mesmo Imperio, pela regularidade das Leis Constitucionaes *Brasileiras*, e vantajosa organisação seja de hoje em diante admirado de todas as Nações, e respeitado por todos os Soberanos da *Europa*. Deos prospere, felicite, e guarde a V. M. I. por dilatados annos como o *Brasil* inteiro necessita, e o havemos mister. Villa de *Paranagoá* em 15 de Outubro de 1822. — O Vigario da Igreja e Vara Joaquim Julio da Resurreição Leal, o Vigario Coadjutor Vicente Ferreira de Oliveira, o Padre Manoel Antonio da Costa Nogueira, o Padre João Martins de Araujo.

PORTUGAL.

Lisboa.

Não póde deixar de interesar os verdadeiros amigos da causa do *Brasil* o terem conhecimento de duas cartas transcriptas nos Diarios do Governo de *Portugal*, a 1.ª de 3 de Outubro de 1822, do Ex.mo Deputado *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*, que a 2 coroou o seo heroismo na causa *Brasilica*, fazendo saber ás Cortes, que se retirava daquelle Reino, mostrando assim a dignidade da sua conducta. A 2.ª he a de hum inimigo occulto do *Brasil*, em o Diario de 5 de Outubro, que misturando falsidades com noticias certas, e de que poucos poderiam ter conhecimento por estes motivos, e pelo seo estilo, e fraze demonstra muito bem, que não he da relé do Povo, mas da classe superior. Diz elle que está cercado de espias, para assim dar maior valor aos seos perfidos serviços. Se assim fosse elle seria descoberto, e entregue a execração publica. Eis aqui a carta daquelle Illustre Deputado.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — Não tendo eu podido assignar, e jurar a Constituição pelos motivos expressados na minha declaração, e desenvolvidos na discussão, que sobre ella versou: parece consequencia necessaria não dever continuar a tomar parte nas deliberações do Congresso, até ser ouvido o parecer da Commissão a este respeito, que se julga approvado; e ser-me por conseguinte licito retirar-me para onde me aprouver: mas como póde succeder que o Ministerio duvide dar-me os precisos Passaportes, rogo a V. Ex.a queira pôr na presença do Soberano Congresso, e levar á sua consideração esta necessidade de declarar, que me he licita, e permittida a retirada deste Reino. Deos Guarde a V. Ex.a Casa 2 de Outubro de 1822. — Ill.mo e Ex.mo Senhor *João Baptista Felgueiras*. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.*

A outra carta de que tratamos he a seguinte, datada *do Rio de Janeiro*. " As noticias que vieram

de *Lisboa* relativamente á expedição que devia partir para os differentes pontos do *Brasil*, tem produzido aqui uma profunda impressão. Todos os partidistas, principalmente os da Independencia, movidos pela raiva que os devora, procuram com a maior deligencia espalhar noticias contrarias, affirmando que em *Portugal* se trama uma revolução contra o Congresso, assim como outras fálsidades de igual natureza. Com tudo pelas ultimas folhas que chegaram de *Monte Video* sabe-se que o General *Lecor* está na firme resolução de não reconhecer outra authoridade, se não a do Rei, e das Cortes de *Lisboa*, e que sobre este mesmo assumpto fizera differentes protestos e proclamações. Esta noticia veio transtornar o plano que se havia traçado a fim de obrigar a Divisão a sair de *Monte Video* por Ordem do Principe, e de embarcar para *Portugal* nas embarcações que já se fretaram para esse fim. Porém a conclusão do fretamento se acha agora suspendida, e por desculpa se allega que o numero de Navios he mui diminuto para o transporte de toda a tropa. O Brigadeiro *Madeira* mantem o seo posto com denodo. Permitta Deos, que elle já tenha recebido soccorro de *Lisboa*, a fim de fazer rosto á expedição que saio deste porto para o obrigar a retirar-se. Em *S. Paulo* recusaram-se á mudança de Governo, e como o Principe enviou Ordem para a nomeação de novos Governadores, o Marechal *Candido dos Santos* marchou sobre a Cidade de *S. Paulo*, com 4 peças de artilharia, e 200 homens: mas assim que aquella Cidade se recebeo noticia da sua marcha, com intento de estabelecer novo Governo, seos habitantes pegaram em armas, e no espaço de 2 dias se ajuntaram 800 homens. Este successo obrigou o Marechal a não passar avante: e segundo a ultima carta, que he de 29 do passado, da qual vi uma copia, he certissimo que se elle se adiantar um só passo, haverá effusão de sangue, por quanto os *Paulistas* estam resolvidos a fazer briosa resistencia. Por ora ignora-se o resultado. A opinião que geralmente prevalece aqui he, que a expedição ha de vir de *Portugal*; e de certo será esse o unico meio de assegurar o *Brasil*, o qual pouco tardaria em declarar a sua Independencia absoluta, se não tivesse nada a recear de *Portugal*. A Cidade está cheia de espias, e só podemos confiar nessas opiniões de pessoas da nossa particular amizade.

HESPANHA.

Das Fronteiras, 3 de Outubro.

Recebemos de varias partes a noticia de ter caido em poder dos Realistas a Cidade de *Figueras*, cujo Commandante não quiz entregar a fortaleza senão ao Barão d'*Eroles* em pessoa. Muitas outras cartas tambem confirmam a tomada de *Tarragona*. Nota-se que os Realistas recebem e tratam bem todos os *Francezes*, que se alistam debaixo das suas bandeiras, quando pelo contrario os Constitucionalistas Republicanos os tratam com a maior indignação. Ao mesmo tempo que o Barão d'*Eroles* destruia o exercito de *Mina*, *Quesada* ganhava uma importante victoria perto de *Pamplona*. Fica fóra de toda a duvida que, quando chegarem a *Madrid* os detalhes destes acontecimentos, a maioridade do Povo entrará em actos taes, que influam na mudança dos negocios da *Pimansula*.

De *Seo d'Urgel* ha as noticias seguintes: o resultado da acção de 18 foi a intoira destruição do 4.º Regimento de linha que ameaçavam a ala do exercito da Regencia. Este acontecimento produzio a evacuação de *Rebagorsa*, e a destruição do inimigo nesta parte do *Aragão*. O exercito Realista da *Biscaya* entrou em *Navarra* para combater com os reforços enviados a *Espinosa*. Sam incontestaveis os progressos dos Realistas no interior da *Catalunha*. A Suprema Regencia de *Urgel* tem dirigido muitas proclamações ás differentes Provincias do Norte da *Hespanha*, contendo sentimentos da mais sincera adhesão ao seo Augusto Monarca, apenas elle foi considerado captivo, e o mais ardente dezejo de quebrar-lhe as cadeas, e purgar a *Hespanha* dos seos declarados inimigos.

A guarnição de *Madrid* he composta de 10.000 homens, e o Povo mostra dezejar alguma mudança na Administração. Sem duvida está formada uma grande tempestade Politica.

(*La Roche d'Aquitaine*)

N. B. No Diario N.º 10 Decreto de 4 de Janeiro linh. 10 onde diz Viuvas, ou Crião, deve ler-se Viuvas, ou Orfãs.

Parte diaria da Divisão da Policia 13 de Janeiro.

O Major *João Rebello*, que estava de Estado Maior no Quartel da *Praça da Acclamação*, deo parte que pelas 7 horas da manhã de hontem foi no mesmo Estado Maior o Alferes do Batalhão de Granadeiros *Honorato Paes Sardinha* participar, que em uma venda no *Mangue de S. Diogo* se achava morto com uma facada no peito esquerdo o Soldado da 2.ª Companhia do dito Batalhão *Leandro José* ... (sobre o que se darám as providencias.)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 13 do corrente. — *Baltimore*; 80 dias; B. *Amer. G. H. Sterenson*, M. *Wm. Paul*, equipagem 11, carga farinha a *Perkinod*. — *Lima*; 51 dias; B. *Amer. Ontario*, M. *Samuel Erzin*, equipagem 10, lastro. — *Monte Video*; 15 dias; B. *Ing. Diligence*, M. *John Carlill*, equipagem 9, carga chifres ao M.; passageiro *José Antonio Alves*. — *Lagoa*; 10 dias; S. *Libertino*, M. *Manoel José de Poça*, equipagem 14, carga peixe, farinha e feijão ao M. — *Cabo Frio*; 3 dias; L. *Galatéa*, M. *João Gonçalves de Barcellos*, carga milho e feijão a *Manoel José Moreira*.

SAHIDAS.

Dia 13 do corrente. — *Rio da Prata*; B. de guerra *Ing. Bertzer*, Com. *Barcher*.

AVISO.

Sahio á luz o Fasciculo *Parte IX e X do Imperio do Equador.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 12. Quinta feira 16 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. I.º

DECRETO.

CONvindo dar já á Marinha deste Imperio aquelle impulso, que as actuaes circunstancias permittem, para que chegue, em o mais breve tempo possivel, ao estado respeitavel, em que deve um dia ficar, e conservar-se para segurança, e defeza da extenção das Costas deste mesmo Imperio; Hei por bem Mandar crear uma Commissão, composta do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, como Presidente; do Vice-Almirante Graduado *José Maria de Almeida*, do Chefe de Divisão *Francisco Maria Telles*, do Capitão de Mar e Guerra *Diogo Jorge de Brito*, dos Capitães de Mar e Guerra Graduados *Pedro Antonio Nunes*, *Tristão Pio dos Santos*, e *Rodrigo Martins da Luz*, como Vogaes; e do Primeiro Tenente Graduado *João Henriques de Paiva*, como Secretario; a qual tratará de todos os objectos de Marinha, que lhe forem propostos pelo Presidente, e ficará principalmente incumbida de conhecer, escrupulosamente, investigar, e informar-Me da conducta, adherencia á Causa do Brasil, e embarque dos Officiaes existentes nesta Corte, que voluntariamente ficarem no serviço da Armada Nacional e Imperial; dos Empregos que elles tem occupado no *Brasil*; das prisões, e Conselhos de Guerra, que tem tido; do numero de vezes, que se tem occupado ao serviço; e finalmente do estado em geral em que se acham para continuar, ou não nelle; devendo estes trabalhos ter logar, todas as Terças, e Quintas feiras, e Sabbados de tarde dos dias de semana, na casa da Intendencia da Marinha. *Luiz da Cunha Moreira* do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, o tenha assim entendido, e faça executar com as ordens, e communicações necessarias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Dezembro de 1822. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *Luiz da Cunha Moreira.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a Sua Magestade o Imperador pelo Officio do Governo Provisorio do *Rio Grande do Sul*, de 17 de Outubro do anno proximo passado, a generosa offerta que o Major *Manoel José Pires da Silveira Cezario* fizera de dous filhos seus para o serviço do Estado, e da parte de seus bens que se julgasse precisa para ajudar a defeza da Sagrada Causa da Liberdade, e Independencia do *Brasil*: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao sobredito Major, que muito lhe Louva e Agradece este rasgo de seo exaltado patriotismo; e que, contando-Lhe que já por outras vezes tem dado mui decisivas provas do fervoroso zelo com que se interessa pela gloria e felicidade do *Brasil*, o conciderá benemerito da Patria, por suas dignas acções, que servirão de exemplo, e poderoso estimulo aos que poderem promover, por seos auxilios, o progresso e exito feliz da luta gloriosa em que nos achamos tão justamente empenhados. Palacio do *Rio de Janeiro* em 11 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios Estrangeiros

Constando a S. M. I. que na Corvetta *Ingleza* de Guerra *Conway* sahiram para *Inglaterra* a 25 do corrente mez sem passaporte da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros tres passageiros *Hespanhoes* e um *Inglez*, valendo-se os ditos passageiros do especioso pretexto de estarem já munidos com passaportes das Auctoridades da sua Nação; o que não deve de modo algum servir de fundamento para não solicitarem no Paiz, em que se acham o indispensavel passaporte, que lhe franqueie a livre sahida delle; como he pratica constante em todos os Paizes policiados, e por ser este o meio de evitar abusos, e fraudes: Manda S. M. I. pela referida Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros recommendar ainda positivamente ao Coronel Governador da Fortaleza de *Villegagnon*, que dê as necessarias providencias, para que os Officiaes encarregados do Registo do Porto não deixem sahir pessoa alguma Nacional ou Estrangeira, seja em Embarcação de guerra ou mercante, sem apresentarem passaporte ou Portaria da Secretaria de Estado a que pertencer a sua expedição, com a unica excepção das pessoas da equipagem de taes navios, não bastando as passageiros Estrangeiros o apresentarem passaportes ou certificados de seos respectivos Consules, pois estes só serão para poderem ter ingresso, no territorio da sua Nação, e nunca para poderem sahir do territorio alheio, a cujas Auctoridades e Policia estam sujeitos. Paço 26 de Novembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a Sua Magestade o Imperador a representação do Consul da *Russia*, Vice-Consules de *Hollanda*, *Dinamarca*, *Hamburgo*, e Cidades Hanseaticas *Lubeck* e *Bremen*, inclusa na Portaria do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros em data de 22 de Novembro ultimo, consequente a serem ouvidos por Deputados escolhidos d'entre Negociantes das suas respectivas Nações na revisão da Pauta d'Alfandega a que se mandou proceder: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros lhe faça constar, que não póde annuir ao requerido na sua Nota 1.ª, porque a factura das Pautas, que deve regular o pagamento dos Direitos estabelecidos nas Alfandegas, he privativa de qualquer Estado, o qual nunca póde admittir ingerencia estranha sem injuriar e attentar sua propria Soberania e Independencia; 2.º porque não sendo os Negociantes deste Imperio chamados nem ouvidos nas facturas das suas, [illegible] de razão não devem ser elles. Paço em 4 de Dezembro de 182[illegible] *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

BRASIL.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Senhor. — O grande, e sempre memoravel dia

doze de Outubro, em que V. M. I. pondo o ultimo remate á segurança do vasto Imperio *Brasileiro* accrescentou aos seos muitos altos, e gloriossos feitos um mais, nunca assaz louvado; o dia doze de Outubro, em que o *Brasil*, proclamando sua independencia reconheceo por seo Primeiro Imperador a V. M. I.; o dia doze de Outubro em fim tão justamente applaudido por todas as Provincias Coligadas, não o foi menos, Senhor, por todos os habitantes da Provincia do *Espirito Santo*, e com grande particularidade pelo Clero da mesma á cuja Corporação tenho a honra de pertencer. Esse mesmo Clero desejando ter a honra de pôr na Presença Augusta de V. M. I. os sinceros testemunhos de seo amor, e respeito á Sagrada Pessoa de V. M. I., e á Santa Causa do *Brasil* me constituio seo Orgão, e he por isto que rogo á V. M. I. Se digne acceitar suas sinceras, e cordeaes felicitações por tão justo motivo. Elle, Senhor, he incessante em dirigir ao Ceo as suas supplicas pela conservação, e vida de V. M. I., e de toda a Imperial Familia para honra, gloria, e felicidade de todos os *Brasileiros*. — *Rio de Janeiro* 6 de Dezembro de 1822. — O Padre *Antonio Pinto Ribeiro Pereira Sampaio*.

S. PAULO.

Villa de Santos.

Da Villa de *Santos* acaba de chegar circunstanciada exposição do que ali aconteceo com uma Escuna *Portugueza*, que entrou naquelle Porto. O facto parece-nos digno do conhecimento do Publico, e por isso não nos demoraremos em o transcrever afiançando aos nossos Leitores a sua veracidade.

" A Escuna *Catharina*, antes de entrar esta barra, tomou um Pratico, *José Joaquim*, morador na praia do *Guaiuba*. Perguntaram-lhe muito pelos nomes das praias todas, de que faziam assento; assim mais dos nomes das pontas e barras, como *Bertioga*, se podiam entrar embarcações, ou escaleres: de *S. Vicente*, e desta Villa, se podiam os barcos bordejar até que altura. Desta Escuna he Mestre *José da Silva Pereira*; e no Passaporte diz que he Proprietario, quando de huma carta particular se verifica ser o Proprietario della *Joaquim José Pereira*, Presidente de *S. Thiago* das Ilhas de *Cabo Verde*, o mesmo que assignou o Passaporte. Traz a Escuna nove peças de calibre 18, e muitas ballas e piramides, 25 armas, e mais ferros de abordagem. Dizem que foi Corsario, pois o feitio assim o indica. Entre varias indagações perguntaram ao Pratico pelos homens mais ricos do Paiz, pelo numero de Tropas que tinha, pela distancia para *S. Paulo*, e se abundava em mantimentos: se existia o tope da Independencia do *Brasil*: e disseram que vinham Tropas da *Europa*. A Escuna vinha despachada para qualquer Porto do *Brasil*; o seo principal destino para *Santos*, e dali para *Portugal*.

Trazia a Escuna um passageiro que se i. Fidalgo Cavalleiro da Casa de S. M.: sobrinho do General *Pamplona*, e chama *ão José Martins Pamplona Corte Real*. Este homem foi de *Lisboa* arribado a *Cabo Verde* com destino para a *Bahia*; e como por causas arribase a *Pernambuco*, não lhe deram passe para aquel- Cidade, onde ia, diz elle, tratar com um fio, e por isso se destinou para esta Villa.

A' vista de tantas circunstancias dignas de attenção mandou o Governador desta Praça prezos para a barra os 3 Officiaes, o passageiro, e 11 pessoas da tripulação, e deo ordem a que descarregasse dous moios de sal, que trazia, visto estar a Escuna com agoa aberta, mastros quebrados, e bem desbaratada. „

A noticia que acabamos de transcrever suggere-nos algumas considerações; e parece que a Providencia se esmera em nos patentear por meios não ordinarios os projectos hostis, que o Congresso de *Lisboa* com tanta cautela nos recata. Quem reflectir sobre a natureza e miudeza das perguntas feitas ao Pratico de *Santos*, não poderá duvidar que a Escuna tinha por objecto tomar completo conhecimento daquellas costas; e o seo armamento dá indicios de que ella era ao mesmo tempo talvez destinada a hostilisar o commercio do *Brasil*. Como acreditaremos nós de outra sorte que se arme uma embarcação com nove peças de calibre 18, em occasião que *Portugal* não tem guerra declarada, para defender dous moios de sal? He verdade que alguem dirá que nesse caso a Escuna não entraria em *Santos*. Estamos bem certos nisso, se acaso a summa necessidade a não obrigasse, e se não parecesse mais facil ao *Sinan Portuguez* illudir com seos dolos o Governador de *Santos*, do que escapar ao naufragio. A' vista disto julgue-se do credito que merecem aquelles que affirmam estar o Congresso de *Lisboa* resolvido a mandar Commissarios que tratem fraternalmente com o *Brasil* sobre as bases da União do Imperio com o Reino de *Portugal*.

Villa da Laguna.

Para darmos alguma idéa do enthusiasmo com que na Villa da *Laguna* foi celebrado o sempre memoravel Dia da Feliz Acclamação de Sua Magestade Imperial, e do amor quasi religioso que aquelles Povos consagram á Sua Augusta Pessoa, basta transcrever a seguinte circunstancia dos festejos, que ali se fizeram por tão fausto motivo. Armaram os habitantes um carro triunfante ricamente guarnecido; e no alto delle collocaram a Efigie de S. M. I. Foi este carro puxado pelas ruas publicas pelas Authoridades Civis, Ecclesiasticas, e Nobreza do Paiz, levando a seo lado uma Guarda de honra composta dos Officiaes do Batalhão de Caçadores de Milicias, e accompanhado pela Camara, entre alas que a Tropa formou por aquellas ruas. *Roma* talvez não offerecesse espectaculos tão bellos, quando recebia victoriosos os seos Heroes.

Villa de Guaraparim.

Senhor. — Todo este Senado da Camara desta Villa de *Guaraparim*, Clero, Nobreza, e mais Povo beija com toda submissão, e respeito as Reaes Mãos de Vossa Magestade Imperial, e Lhe damos os parabens da nova Acclamação, que lhe fizemos nós, o Senado da Camara, e todo o Povo desta Villa no dia 12 do corrente, de Imperador Primeiro do *Brasil*, e Seo Perpetuo Defensor, e protestamos por tão justa causa dar o nosso sangue, e a propria vida se for possivel, e acceitamos igualmente o precioso titulo de Independencia que nos he tão util como necessario.

Vossa Magestade achará neste Senado, Clero, Nobreza, e mais Povo uns fortes guerreiros, e defensores da Real e Augusta Coroa de V. M., a Quem Deos conserve por dilatados annos, no Seo Throno, em companhia da Nossa Augusta Imperatriz.

Ah, Senhor, nós não podemos explicar com palavras o gosto, prazer, e enthusiasmo com que todo Senado, Clero, e mais Povo desta Villa ouvio as palavras de — Viva a Nossa Santa Religião, Viva o Nosso Imperador Primeiro do *Brasil D. Pedro de Alcantara*, Viva a Nossa Imperatriz, e a Familia de *Bragança* Imperante no *Brasil*, Viva o Povo Constitucional do *Brasil*, Viva a Assembléa Geral Legislativa Constituinte do *Brasil*. Ao que todos responderão unanimemente, Viva.

Senado da Camara da Villa de *Guaraparim* em Auto de Vereança de 16 de Outubro de 1822. — Marcellino Pinto Rangel, Manoel João Santiago, José Pereira de Almeida, Manoel Pereira Rodrigues, Daniel da Silva Jorge.

RIO DE JANEIRO.

O *Correio Francez* de 17 de Outubro traz as seguintes reflexões a respeito do Manifesto de S. M. I. do 1.° de Agosto proximamente findo.

" Certo Jornal, transcrevendo o Manifesto do Principe Regente do *Brasil* julgou a proposito sublinhar as passagens mais injuriosas ás Cortes de *Lisboa*. Estas passagens causaram sem duvida grande prazer ao seo Redactor, e com tudo a peça, de que sam extracto dá um golpe desmesurado nos principios, nas doutrinas, e nas idéas, que elle defende. Este Manifesto, bem que contenha algumas contradições, he o acto d'*Emancipação do Brasil*; hé a expressão da vontade de um Povo, que, cansado já de existir, e de trabalhar para outro Povo, quer em fim existir, e trabalhar para si mesmo, e entrar com passo firme na carreira, que lhe abriram *Columbia*, *Buenos Ayres*, o *Mexico* &c. &c. "

Para provar as incoherencias, que acima nota, accrescenta o referido Redactor, que S. M. I. poderia contentar-se de fundar a sua Resolução sobre o voto dos *Brasileiros*, sobre as suas necessidades, e sobre os seos direitos, sem inculpar as Cortes de *Lisboa* de haverem mudado a antiga ordem das cousas; pois que o mesmo Senhor não podia invocar em abono daquella deliberação outros principios senão os mesmos, que serviram de base á conducta das Cortes!!! A este paradoxo ainda ajunta outro maior e he, que, allegando-se no Manifesto que El-Rei de *Portugal* se achava prisioneiro, e não podia obrar livremente; *poderiam as Cortes usar, talvez com mais verisimilhança do mesmo recurso, e pertender mostrar que o Principe Regente he que se acha prisioneiro dos Brasileiros, e que a sua vontade não he absolutamente livre!!!*

Similhante pois aquelle Redactor a um dos nossos Périlampos, que ora appresenta um aspecto luminoso, ora a figura d'uma triste mosca, passa depois a exhortar as Cortes sobre o comportamento, que em tal caso devem ter, e conclue o seo discurso da maneira seguinte.

" A vontade do *Brasil* fez-se ouvir: he necessario que as Cortes, pondo de parte os pertendidos direitos, que o tempo, a força, e a razão tem destruido, reconheçam a *Independencia* do *Brasil*, da mesma sorte que ellas pertendem que a *Europa* reconheça a *liberdade* de *Portugal*. Uma, e outra sam o fructo das luzes, e da civilisação, a sua causa he a mesma. Renunciando a pertenções injustas, e banindo reciprocamente lembranças d'uma dominação, e d'uma dependencia passada he que os dous Povos poderám estabelecer novas relações uteis a um, e outro, e que esta conquista da razão será consumada d'uma maneira digna dos prencipios, que lhe servem de base, dos dous Povos que para ella concorrerem, e do seculo que a offerece em espetaculo ao mundo. "

Reflexões dos Redactores.

Quando se publicou em *Lisboa* o Manifesto em questão, não acharam os Escriptores mais dedicados no serviço das Cortes, e oppostos aos direitos do *Brasil*, (os Redactores do Diario do Governo) outra cousa para mostrarem a futilidade das allegações produzidas em abono da Augusta Deliberação de S. M. I.; do que sustentarem com más razões que a prohibição da vinda d'armas para o *Brasil* não era um principio d'hostillidade, como se expendia no referido Manifesto, e que realmente nunca o Governo tractara cousa alguma com qualquer Potencia da *Europa* sobre a concessão de soccorros para o *Brasil* a troco da desmembração de uma porção de territorio d'este Imperio; e se unicamente estes fundamentos da nossa allegação he que foram repellidos por aquelles Escriptores, segue-se que a respeito de todos os mais elles os acharam fundados, e não tiveram que retorquir-nos. Quanto ao primeiro nós já fizemos ver em o Diario N.° 5 a fraqueza das razões, com que lhes parecia convencer-nos; mas que nós rejeitamos por insubsistentes, e por contrarias ao bom censo, e ao direito das gentes: e quanto ao segundo promettemos em tempo opportuno expender sobre elle os motivos, que nos conduziram á aquelle assérto.

Ora se a parte com quem contendemos admitte as razões, que allegamos em abono da nossa causa do nosso direito, e das nossas operações, está bem visto, que ellas não podem perder o merecimento intrinseco, e legal, que tinham só porque o Redactor do *Correio Francez* as não acha convincentes; pois não para convencer aquelle Redactor, mas sim os nossos adversarios he que nós as produzimos: e se elles as admittem he porque as acham bem fundadas, seja qual for o juizo que a seo respeito formem os outros homens, cujos pareceres sam ordinariamente tão diversos, como os individuos — *tot capita, tot sententiæ*.

Com isto unicamente teriamos de sobejo respondido ao Redactor do *Correio Francez*; mas nós não queremos só responder, mas sim convencer completamente aquelle Escriptor, menos bem informado que os seos collegas das nossas circunstancias. A não ser isso como se attreveria a affirmar que *accusando as Cortes de haverem mudado a antiga ordem das cousas não podia S. M. I. invocar em apoio da sua deliberação outros principios senão aquelles mesmos, que serviram de base á conducta das Cortes!!!*

Dous homens em *Portugal* em Janeiro de 1818 sentaram revolucionar os Povos; e no decurso de perto de dous annos tinham formado um club que não excedia a 20, entrando os Officiaes Militares que aliciaram a Tropa para se fazer a revolução que teve logar em 24 de Agosto de 1820. Grandes sommas absorvidas pela tropa, que no curto espaço de dous annos excederam a dez milhões

de cruzados, operarão a metamorphose da Monarchia absoluta em Democracia com pouco ou nada de Monarchico, cedendo os Povos ao irresistivel impulso da força armada, que era quem queria, e quem unicamente podia querer; e com este impulso tudo se arranjou, segundo o bom prazer dos Chefes do partido que dictava então a Lei, e a dictou depois no Congresso, como todos sabem.

O *Brasil* illudido com boas palavras seguio o mesmo trilho; mas quando observou que só palavras lhe cabiam em partilha, accordou do somno em que jazia, e reclamou seos direitos; principiando pela reclamação do Chefe, que lhe fora legalmente outorgado, para manter a sua reunião politica até ao estabelecimento da Constituição. * Não consegue seos justos, e racionaveis desejos; e o Congresso que por força d'armas tinha subjugado a vontade do Povo de *Portugal*, põe em pratica o mesmo systema para subjugar a vontade dos Povos do *Brasil*. Estes sacodem o jugo oppressor, que se lhes prepara, e muito de sua espontanea vontade proclamam Seo Defensor o Augusto Regente, que lhe fora dado, o qual pouco depois foi investido por voto geral e unanime dos Povos na Suprema Dignidade de Imperador Constitucional do *Brasil*. Em que consistirá pois a identidade de principios e de systema, em que se fundam as operações do Congresso de *Lisboa*, e as dos Povos do *Brasil*? Dil-o-ha o Redactor do *Correio Francez*; *et erit mihi magnus Apolo.*

Muito recommendavel he por certo a quartada, que lembra a favor do Congresso de *Lisboa*, asseverando que este com mais verisimilhança podia dizer que S. M. I. estava preso dos *Brasileiros*, do que o Senhor *D. João VI.* dos *Lusitanos*!!! El-Rei de *Portugal* não tem authoridade nenhuma; só faz o que lhe mandam: os Povos do *Brasil* querem que o Imperador tenha toda a que póde competir á Sua alta Jerarquia, e consentem que Elle faça quanto julgar conveniente para manter seos direitos, e promover a sua felicidade, e cumpre religiosamente os seos Decretos promulgados para esse fim. E onde estará aqui a inculcada verosimilhança? Confessamos ingenuamente que a não percebemos. Isto he sómente reservado á penetrante agudeza d'aquelle Redactor tão feliz em comparações! Muito perdeo *Plutarco* que elle não deo sua penada no parallello, que formou dos homens illustres.

O certo he que sem querer elle disse uma verdade; mas no sentido contrario ao seo modo de pensar. O Imperador Constitucional está preso dos *Brasileiros*; mas com as cadeias, que generosamente forja a gratidão das Almas Sublimes ás demonstrações do affecto o mais puro, e do respeito o mais submisso, que todos elles professam á Augusta Pessoa de S. M. I. Se pelo contrario o Senhor *D. João VI.* está ou não captivo em *Portugal*, como elle se acha nas mesmas circumstancias, em que está El-Rei de *Hespanha*, para se formar um juizo practico a seo respeito transcreveremos aqui uma passagem do *Times* de 5 de Outubro, que encontramos no mesmo *Correio Francez* de 9 do mesmo mez. " *Hespanha* está pouco mais ou menos na mesma posição, em que se achava a *França* no principio da revolução. Um Rei sem poder, um Assembléa Legislativa sem contrapezo, um Rei prisioneiro no meio do seo Povo, uma Assembléa obrando segundo os mesmos principios d'Assembléa Nacional de *França*, e tendo a mesma lingoagem, que ella tinha para com *Luiz* 16; um tal estado de cousas tem todos os governos, e todos os outros Povos em um estado d'agitação, que lhes impede gosar d'uma paz real, e d'um solido repouso. *Hespanha* não teria sido preservada d'uma revolução senão para offerecer o espantoso exemplo d'outra revolução? O seo governo (dir-nos-ham) he um Governo Real. Logo o Rei deve ter alguma auctoridade. E por ventura elle a tem? Acaso as Cortes acham alguma repressão na execução de seos projectos? O Rei he livre? Tem elle por ventura alguma vontade, alguma escolha no que se faz? Ousa elle ir d'um a outro logar, segundo lhe apraz? Onde está pois a sua independencia? "

Tal he a liberdade de que gosa o El-Rei de *Portugal*: e só quem não conhece o que se passa em *Lisboa* póde asseverar que S. M. he mais livre n'i do que Seo Augusto Filho o Imperador Constitucional do *Brasil*. Ao *Pirrhonico* que negava a existencia do movimento provou o Philosopho que o havia, não argumentando, mas passeando d'um para outro logar; a estes Sceptícos que dúvidam do que se passa no *Brasil* desejariamos nós convencer não com argumentos, mas com a propria experiencia, se ainda não pozessem em duvida aquillo mesmo, que vissem, e experimentassem!!

---

* *Tendo Eu em vista não só as rasões de publica utilidade e interesse, mas tambem a particular consideração que merecem estes Meos fieis Vassallos do Brasil, as quaes instam para que Eu Estabeleça o Governo, que deve rege-los na Minha ausencia, e emquanto não chega a Constituição, de um modo conveniente ao estado presente de cousas &c. Decreto de 22 de Abril de 1821, que creou a Regencia do Brasil; e isto mesmo foi participado á Regencia de Lisboa, para o levar ao conhecimento d'as Cortes em Aviso de 3 de Abril do mesmo anno expedido por Silvestre Pinheiro Ferreira.*

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 14 do corrente. — *Rio Grande*; 16 dias; S. *Felicidade*, M. *Victoriano José Pereira*, equipagem 9, carga carne, couros e chifres a *João José da Cunha*: passageiro hum preso remettido á Correição do Crime. — *Laguna*; 11 dias: S. *Boa Sorte*, M. *João Thomaz de Oliveira*, equipagem 9, carga peixe e farinha a *José de Oliveira Tavares*. — *Rio de S. Francisco do Sul*; 9 dias; L. *Aurora*, M. *Marcelino Alves Rodrigues*, equipagem 7, carga farinha a *João Ferreira Duarte*: passageiro *Leandro José de Araujo*, a mulher do Mestre, e dous escravos.

SAHIDAS.

Dia 14 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 13. Sexta feira 17 de Janeiro de 1823

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

Sendo muito essencial á boa administração da justiça, na distribuição dos premios, marcar principios certos, que, além do merecimento pessoal, possam dar direito ás recompensas, estimulando o brio Militar, e tirar toda a idéa de parcialidade, e mesmo prevenir damnosos eventos de circunstancias, que sendo favoraveis a uns são todavia prejudiciaes a outros: Hei por bem que de ora em diante as Promoções do Exercito deste Imperio do *Brasil* até o Posto de Coronel inclusivè sejam geraes em cada uma Provincia e Arma, observando-se para este effeito rigorosamente as inclusas Instrucções, por Mim approvadas, que com este baixam assignadas por *João Vieira de Carvalho*, do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra; sem embargo dos Regulamentos, Ordens e pratica em contrario. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Paço 4 de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE O IMPERADOR. — *João Vieira de Carvalho.*

Instrucções que Sua Magestade Imperial, por Decreto da data de hoje, Manda observar na Promoção do Exercito, seo Estado Maior, e de Praças e Fortalezas.

1.º

As Promoções serám geraes por Arma em cada Guarnição até ao posto de Tenente inclusivè; e em cada Provincia, de Capitão até Coronel tambem inclusivè.

2.º

Esta generalidade se entenderá em cada uma das seguintes classes:

Primeira Classe.

Corpos de Linha.
Ligeiros ou Pezados.
Caçadores.
Dragões.

Estado Maior empregado em Quarteis Generaes, ou às ordens de Commandantes d'Armas.

Deputados, e Assistentes dos Ajudantes Generaes, e Quarteis Mestres Generaes.

Os Majores, e Ajudantes de Milicias, que forem feitos depois de postas em devida observancia as presentes Instrucções.

Os Ajudantes d'Ordens de pessoa, quando pela sua antiguidade obtiverem accesso poderám ser conservados no exercicio das ordens, quando o Governador ou Commandante das Armas assim achar conveniente.

Segunda Classe.

Corpos Estado Maior de Praças e Fortalezas.

Nesta se comprehendem os Officiaes de Registo.

Ditos empregados em Arsenaes, Laboratorios, e mais Estabelecimentos Militares.

Os Officiaes empregados nas Secretarias Militares não entrarám em concurrencia com os mais, e poderám sómente ter accesso até ao Posto de Capitão, quando pela exactidão dos seos serviços naquelles empregos, e boas informações dos Generaes ou Commandantes de Armas se fizerem merecedores de serem attendidos.

3.º

Nos principios dos mezes de Janeiro, Abril, Julho, e Outubro remetterám todos os Chefes de Corpos, e de Repartições Militares; os Governadores de Praças ou Fortalezas, e Directores de Estabelecimentos Militares, as informações de conducta, e relação de antiguidades ao Governador ou Commandante das Armas, accompanhadas de uma relação dos postos vagos, que houverem nos Corpos, ou Repartições do seo Commando, e juntamente os requerimentos dos Officiaes, Sargentos, ou Cadetes, que pedirem Reforma, os quaes deverám vir já informados.

Arma de Infantaria e Cavallaria.

1.º

A' vista das referidas informações os Governadores, ou Commandantes de Armas formarám uma lista geral de cada huma Patente, em cada classe e Arma, e procederám á proposta na forma do presente Decreto, tendo attenção ao direito de antiguidade; e a remetterám, na Corte á competente Secretaria de Estado, e nas Provincias ao respectivo Governo, para este a enviar á referida Secretaria de Estado com as suas observações.

2.º

Precede porém ao direito de antiguidade, por uma vez sómente, todo aquelle que appresentar a Carta geral do Curso completo da Academia Militar, com aprovações plenas, e premiado tres annos pelo menos, com boa conducta civil, e Mili-

ta; ou o que se houver distinguido na guerra por assignaladas acções de valor; servindo este titulo de recommendação sómente até ao posto de Tenente Coronel; por quanto as acções feitas nos postos superiores terão uma outra particular remuneração.

3.º

Perde-se o direito de antiguidade por uma conducta relaxada, e repetidas faltas de serviço; e o Official, que estiver em taes circunstancias deverá ser proposto para Reforma ou demittido, declarando-se especificadamente nas relações de conducta, que sobirem, a qualidade e numero de faltas, os castigos que tenha soffrido, e os motivos.

Artilharia.

1.º

Todos os Postos até ao de Major inclusivé deverão ser promovidos em consequencia de opposição, conforme a Lei de 4 de Julho de 1764, com a differença de que nas Provincias subalternas as opposições serão feitas com a assistencia do Commandante das Armas, ou de um Official Superior por elle nomeado; e nas Provincias grandes, do Governador das Armas, ou de um Official General para esse fim commissionado; na Corte porém serão as opposições feitas na Academia Militar, e será organisada a Proposta á vista da relação de conductas, e das informações, que os Lentes da Academia lhe devem remetter, declarando a sua opinião sobre os conhecimentos dos examinados.

2.º

Não só os Officiaes de Artilharia, como os de outra qualquer arma da mesma Provincia, poderão ser admittidos a fazerem opposição aos Postos de Artilharia, tão sómente até ao de Primeiro Tenente; ficando pertencendo exclusivamente aos Officiaes de Artilharia os de Capitão para cima; sendo para aquelle fim necessario que os Governadores, ou Commandantes das Armas façam publica na Ordem do Dia quaes os Postos vagos nos Corpos de Artilharia, para que se appresentem, e sejam admittidos os que pertenderem fazer opposição.

3.º

Quando não hajam Officiaes theoricos que façam opposição aos Postos, poderão ser promovidos então os Officiaes de simples pratica, sem que com tudo se possam julgar com bom direito ao accesso de Officiaes Generaes.

Corpo de Engenheiros.

Unicamente o merecimento scientifico, e perfeito desempenho das commissões de que possam ser encarregados os Officiaes deste Corpo, poderá servir de titulo para pertenderem accesso; e por este motivo o Commandante do Corpo de Engenheiros deve declarar nas informações trimestres, quaes as commissões de que os Officiaes tem sido encarregados, e a maneira porque as desempenharam.

Milicias.

1.º

Estando já estabelecida a regra para a Promoção dos Postos de Majores e Ajudantes de taes Corpos, os demais serão providos segundo o merecimento e idade, tendo preferencia os que forem a tal titulo o residirem nos destrictos das Companhias, e tiverem posses e meios. As Propostas desta Linha continuarão a ser feitas pelos Chefes.

2.º

Os Majores, e Ajudantes dos Corpos da 2.ª Linha serão tirados dos da 1.ª, e nella conservarão a sua antiguidade, para serem contemplados na Promoção geral, voltando com o accesso que por aquelle principio lhes couber, quando pelas informações constar haverem tido o maior cuidado na disciplina e aceio dos Corpos, em que servirem; devendo porém serem Reformados, no caso de não terem satisfeito as suas obrigações.

3.º

Os Majores, e Ajudantes, que ora existem, seguirão os Postos nos mesmos Corpos de Milicias.

Palacio do *Rio de Janeiro* 4 de Dezembro de 1822. — *João Vieira de Carvalho.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega desta Cidade faça expedir sem perda de tempo todos os despachos necessario para a prompta sahida da Lancha, de que he Mestre *Manoel de Souza Gramedo*, vindo da Villa do *Rio das Contas*, e que torna para o mesmo, ou qualquer outro porto da Provincia da *Bahia*, com Officios do Governo. Paço 2 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios Estrangeiros.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega desta Cidade permitta que possam desembarcar livremente da Goleta *Franceza* de guerra *La Lyonnaise* surta neste Porto, trez barricas de farinha, para uso da sua equipagem. Paço 13 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

PERNAMBUCO.

ARTIGO D'OFFICIO.

III.mo e Ex.mo Senhor. — Temos a honra de participar á V. Ex., que um bloqueio, que se diz composto da Corveta *Activa*, uma Galera, e uma Escuna armadas em guerra, mandado pelo Brigadeiro *Madeira*, crusa sobre a costa desta Provincia, não só embaraçando quanto he possivel o giro do Commercio della; mas tambem obstando á necessaria communicação desta Capital com essa Corte, o que nos incommoda sobre maneira, tendo sido posto no dia 5, ou 6 do corrente, e obrigando desde então as embarcações, que entram, e saem á ir á fulla, registando-lhes todas as correspondencias, o que tem motivado a diuturnidade do nosso silencio pelo receio de serem apanhados os Officios que dirigimos ao Ministerio, e pondo-nos até nas circumstancias de nos ser indispensavel vedar a sahida de algumas embarcações, de sorte que tendo-se solem-

nisado no dia 8 do corrente nesta Capital, na Cidade de *Olinda*, e em outras Villas circunvisinhas applausivel Acclamação de S. M. I. com aquella decencia, que foi compativel com as circunstancias da Provincia, e cumprindo-nos por tão glorioso successo mandar um Deputado á beijar a Mão ao Mesmo Augusto Senhor, o não temos feito pela pouca segurança da viagem, mas o poremos em pratica, logo que as mesmas circunstancias da Provincia experimentem alguma melhora. Já noticiamos a V. Ex., que no dia 27 de Novembro passado embarcaram alguns dos Deputados desta Provincia, e da *Parahiba* para nessa Corte se unirem á Assembléa Constituinte e Legislativa; e sendo provavel que tenham com feliz successo concluido a sua viagem, do que deantemão nos congratulamos, anciosamente anhellamos occasião opportuna para ir o resto, vista a difficuldade, que agora se nos antolha no dito bloqueio.

Chegou no dia 21 do corrente á esta Praça a Brige *Inglez Snistucre*, Capitão *John Beckford*, vindo de *Falmouth* para a *Madeira* com 20 dias; e desta para aqui com 21, trazendo cinco Deputados, que se evadiram do Congresso de *Portugal* para *Inglaterra*, sendo da Provincia da *Bahia* o Doutor *Cypriano José Barata de Almeida*, o Doutor *José Lino Coutinho*, e o Padre *Francisco Agostinho Gomes*, e de *S. Paulo* o Padre *Diogo Antonio Feijó*, e *Antonio Manoel da Silva Bueno*, os quaes se destinam á essa Corte, o que não terá lugar na presente occasião, pois que esta mesma Junta, conhecendo o perigo, que correm no seo transporte, e sabendo por noticias vindas da *Bahia*, que já ali se esperam mediantes as ordens, que sobre isto tem dado o referido *Madeira*, tem feito todas as deligencias, e conseguido por fim dissuadil-os do projecto, e fazel-os demorar nesta Villa, até que as circunstancias mudem, ou sobre tal objecto se recebam Ordens de S. M. I. Os mesmos inconvenientes acabam de acontecer-nos na remessa dos soccorros ultimamente pedidos pelo General *Labatut*; porque devendo enviar-lhe seis centos homens de Tropa de Linha, compostos das differentes armas, em que entram duzentos vinda da *Parahiba*, e devendo ir embarcados, não só para se satisfazer em tudo ao que nos requisitou o mesmo General, como tambem pela commodidade da marcha, e conducção de Artilharia, petrechos, dinheiro, e munições tanto de guerra, como de boca, não sendo possivel, que as embarcações á isso destinadas podessem passar, sem que fossem incommodadas pelo bloqueio, nos foi necessario fazer marchar por terra sómente quatro centos homens, os quaes sahiram daqui no dia 21, tendo-se mandado lanchas, e alvarengas na noite de 22 costeando a terra para irem receber esta Tropa em alguns dos pontos, que se offerecerem depois de passado o perigo, e se continuará do mesmo modo até a conclusão do remesso.

Temos portanto de rogar a V. Ex., se digne fazer presente á S. M. I. esta narração, para que o Mesmo Augusto Senhor Haja porbem lançar benignamente os olhos sobre esta Provincia, e dar as energicas providencias, que o caso exige.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos *Recife de Pernambuco* 29 de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Affonso d'Albuquerque Maranhão, Presidente; José Mariano de Albuquerque Cavalcante, Secretario; Francisco Pais Barreto; Manoel Ignacio Bezerra de Mello.

29

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Artigos d'Officio.

Senhor. — Se o dia doze de Outubro até o anno de mil oitocentos vinte e um tem sido sempre para o *Brasil* dia de ventura, dia de gloria, depois que festejado o Anniversario Natalicio de V. M., elle se tornou sem duvida muito mais venturoso, e de mais transcedentes gloria no presente anno de mil oitocentos vinte e dous, por ter amanecido a nova, e brilhante época, em que o mesmo *Brasil* unanime em sentimentos, e vontade, despedaçando os vis, e pezados ferros, com que o queriam novamente agrilhoar, proclamou a sua Independencia, acclamando o Defensor Perpetuo de seos direitos Seo Primeiro Imperador Constitucional. Está dado, Senhor, o unico, e grande passo para a nossa salvação; já cessou a calmaria, que impedia a nossa navegação; suspendeo-se a ancora, que sustinha a nossa grande Náo Politica; ella poderá sem receio dirigir-se ao desejado porto de seo destino, aonde infalivelmente entrará sem tocar os cachopos, e baixios, que a poderiam fazer naufragar. Nós nos transportamos, Senhor, quando consideramos que já temos privativa representação entre as principaes Nações do Mundo; que temos um Monarcha, que zeloso vigie sobre a nossa prosperidade, e segurança, tendo em pleno exercicio todas as attribuições do Poder Executivo, que pela nossa Constituição lhe forem dadas. Nós, Senhor, como órgão fiel do Povo da Villa de *Porto Alegre*, Capital da Provincia do *Rio Grande do Sul*, temos a honra de certificar a V. M., que aquelle glorioso, e sempre memoravel dia, que ficará marcado nos fastos desta Provincia, foi de completo jubilo para esta povoação; que todos os seos habitantes exultaram de alegria, vendo que em um momento a liberdade suffocada appareceo altiva, para de um só golpe cortar os agigantados passos, com que de longe vinha marchando a mais feroz escravidão: que finalmente o mais decisivo enthusiasmo se desenvolveo, retumbando os ares de repetidos vivas, que provinham d'um só principio, qual o da sua natural, e justa Independencia, de que foi V. M. o Fundador.

As Copias inclusas, que temos a satisfação levar ao Alto Conhecimento de V. M., bem demostram o que fielmente expendemos; assim como que ratificámos no mesmo glorioso dia a nossa obediencia á Sagrada Pessoa de V. M., por quem, e pela nossa Santa Causa, daremos a ultima gota de sangue.

Deos Guarde a Sagrada, e Augusta Pessoa de V. M., como se ha mister.

Porto Alegre em Vereação Extraordinaria de 17 de Outubro de 1822 annos. — O Juiz de Fóra Presidente, Caetano Xavier Pereira de Brito; João Thomaz de Menezes; Custodio de Almeida Castro, Martinho José Affonço Pereira, José Antonio de Souza Leal.

(Segue-se o Auto da Acclamação assignado por grande numero de pessoas de todos os estados.)

Villa Nova de S. João da Cachoeira.

Imperial Senhor. — As poderosas razões, que moveram o Senado da Corte do *Rio de Janeiro*, no dia 12 do corrente, a Acclamar a Vossa Magestade Imperial Primeiro Imperador Constitucio-

nal do *Brasil*, sam extensivas a todo este vastissimo Imperio, e muito principalmente ás Provincias colligadas; que não tendo jámais vacillado sobre a sua adherencia á causa do *Brasil*, não lhes podia ser indifferente o bem, que ao mesmo *Brasil* resulta de tão acertadas medidas para chamar, e reunir a uma só causa todas as fracções, que compõem o todo deste vasto, e riquissimo Imperio, salvando-o da intriga, e da divergencia productiva das facções; e mais que tudo dos ferros da escravidão, que nós pertende lançar o Congresso de *Lisboa*. Nós fomos testemunhas do enthusiasmo, e do prazer que demonstraram os Cidadãos congregados do dia 11 nos Paços do Conselho desta Villa, quando se lhe fez saber do accordo tomado por aquelle Senado em Vereação de 17 do mez passado, e que nos foi participado por Officio datado na mesma Vereança: seos corações exaltaram de alegria, e seos unanimes votos foram, de que o mesmo, e no mesmo dia, se praticasse nesta Villa.

Enumerar factos, recordar males, demonstrar criminosos projectos, que justifiquem a justiça da causa que defendemos, faz-se desnecessario quando he patente a todos as luzes o atraiçoado procedimento do Congresso *Lisbonense*. Os sentimentos dos *Brasileiros* sam ingenuos, candidos, e generosos; e o *Brasil* precisava d'hum Chefe, que investido de todos os attributos do Poder Executivo pozesse em desenvolvimento os meios de sua defeza contra facções internas, e inimigos externos; cumpria portanto, que se lhe désse: já o tem, e com que jubilo o dizemos! Já o tem em V. M. I., que desempenhando as Altas Funcções de Seo Defensor Perpetuo, nos assegura Independencia, e Liberdade pela Constituição que fizer a Assembléa Constituinte e Legislativa *Brasilica*, que se vai reunir.

Sim, Augusto, e Imperial Senhor, nós cremos, e cremos por conhecer o quanto V. M. I. he amado, he respeitado dos verdadeiros e honrados *Brasileiros*, que no dia 12 do corrente foi V. M. I. Acclamado em todo o *Brasil*, ou pelo menos em todas as Provincias colligadas, Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*; e com não menos enthusiasmo, qual demonstrou o Povo que representamos, ao verificar-se nesta Villa a Acclamação de V. M. I. no referido dia 12 do corrente: e por tão prospero acontecimento o Povo desta Villa, pelo orgão de seos representantes, leva á sempre Respeitada Presença de V. M. I. os seos votos de amor, fidelidade, e adhesão para com a Augusta Pessoa de V. M. I., e pela sagrada causa, que defendemos, e protestamos defender á custa dos nossos bens, e do proprio sangue, que gostosos verteremos em favor da Liberdade *Brasilica*.

Villa Nova de *S. João da Cachoeira* em Vereança de 17 de Outubro de 1822. — O Presidente Constantino José Pinto, o Vereador Joaquim Gomes Pereira, o Vereador Francisco José da Silva Moura, o Procurador Antonio Xavier da Silva.

S. PAULO.

Artigo d'Officio.

Villa de Paranagoá.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — Temos a honra, e grande satisfação de participar á V. Ex. que nesta Villa, no sempre memoravel, e glorioso dia doze do corrente por unanimé vontade do Povo, e Tropa, e com o maior enthusiasmo, e mais vivos transportes de jubilo e contentamento, foi Acclamado o Excelso, o Immortal Principe Real Serenissimo Senhor *D. Pedro de Alcantara* Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, o que assim do mesmo modo havia accontecer nessa Corte e em todas ou quaze todas as partes das Provincias colligadas, por serem os votos de todo o *Brasil*, e o que necessariamente convinha para sua gloria, grandeza, e prosperidade: e incluso remettemos por Certidão o Auto a que se procedeo no referido feliz dia, e a Acta da Sessão, que precedeo; e he inexplicavel o enthusiasmo, prazer, e satisfação, que geralmente se tem manifestado, e continua por tão gloriosissimo motivo: e nesta occasião nomeia a Camara seo Deputado o Juiz de Fóra desta Villa o Bacharel *Antonio de Azevedo Mello e Carvalho*, de presente existente nessa Corte, para que por nós, e por todo o Povo que representamos haja de felicitar a Sua Magestade nosso muito adorado Imperador, pela Sua Elevação ao Throno; e manifestar ao Mesmo Augusto Senhor os puros e leaes votos de nosso amor, respeito, e acatamento, de nossa obediencia, e fidelidade, que de todo o coração temos jurado: o que V. Ex.a se dignará de fazer presente a S. M. I., que Deos guarde, e a V. Ex.a por dilatados felizes annos. Villa de *Paranagoá* em Camara 17 de Outubro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio do *Brasil*. — O Ouvidor José de Azevedo Cabral, o Juiz de Fóra pela Lei Pedro Rodrigues Nunes, Joaquim Antonio Guimarães, Bento Antonio da Costa, Antonio José da Costa, José Luiz Pereira.

N. B. Em algumas folhas do numero antecedente no artigo *Rio de Janeiro* a pag. 49 col. 1 linha 17 se acha — *Columbia*, *Monte Video*, o *Mexico &c.* — devendo ser *Columbia*, *Buenos Ayres*, o *Mexico &c.*

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 15 do corrente. — *Perati*; 12 dias; L. *Conceição e S. José*, M. *Antonio Balthasar de Souza*, equipagem 7, carga agoardente e famo ao Caixa *Antonio José* [illegible]*eira*: passageiros hum Cabo, e dous Soldados de Milicias que conduzera dous recrutas.

SAHIDAS.

Dia 15 do corrente. — Nenhuma Sahida.

DE JANEIRO na IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 14. Sabbado 18 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETOS.

Por quanto, depois dos oppressivos e injustos procedimentos de *Portugal* contra o *Brasil*, que motivaram a sua Independencia Politica, e absoluta separação, seria contradictoria com os principios proclamados, indecorosa, e até arriscada a admissão franca dos Subditos de *Portugal* em um Paiz, com o qual aquelle Reino se acha em guerra: Devendo pois não só acautelar todas as causas de desassocego e discordia, mas tambem manter a honra, e dignidade do brioso Povo, que se tem constituido em Nação Livre, e Independente: Hei por bem Determinar: 1.º Que d'ora em diante todo e qualquer Subdito de *Portugal*, que chegar a alguns dos Portos do Imperio com o intuito de residir nelle temporariamente, não possa ser admittido sem prestar préviamente fiança idonea do seo comportamento perante o Juiz territorial: ficando então reputado Subdito do Imperio, durante a sua residencia, mas sem gosar de fóros de Cidadão *Brasileiro*: 2.º Que se acaso vier com intenção de se estabelecer pacificamente neste Paiz, deverá á sua chegada em qualquer Porto apresentar-se na Camara respectiva, e prestar solemne juramento de fidelidade á causa do *Brasil*, e ao Seo Imperador; sem o que não será admittido a residir, nem gosará dos fóros de Cidadão do Imperio. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Paço em 14 de Janeiro de mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Havendo *Portugal* pela cruenta, e injusta guerra, que faz ao *Brasil* rompido os antigos laços de amizade, que reciprocamente prendiam ambos os Estados, e por conseguinte perdido o direito á continuação de favores mais que gratuitos, e por longo tempo feitos em beneficio do seo Commercio, e notorio prejuizo do deste Imperio, e da sua renda publica, como tem sido o da prohibição directa, ou indirecta de entrada de certos generos, ou mercadorias Estrangeiras, e isenção total ou de direitos mui diminutos, ou de isenções absolutas dos mesmos, concedida aos mercadores e productos *Portuguezes*: e desejando Eu remover todos, e quaisquer embaraços, que possão resultar da immediata falta de algumas dellas, mas tambem extirpar os abusos, e destruir os obstaculos, que tolheram o livre giro, e circulação mercantil, pondo de uma vez termo ao systema prohibitivo até o presente seguido, que implicava manifesta contradicção com os luminosos principios da Liberdade, e franqueza do Commercio *Brasileiro*: Hei por bem Ordenar o seguinte. Primo: que todo o navio Estrangeiro seja admittido a despacho nas Alfandegas dos Portos deste Imperio, pagando os direitos de vinte e quatro por cento, exceptuando porém algum de industria *Ingleza*, que possa haver, o qual pagará quinze por cento na conformidade do Tractado de desenove de Fevereiro de mil oitocentos e dez. Secundo: Que todos os generos, ou mercadorias da producção, pesca, manufactura, ou industria *Portugueza*, importados em Navios, e por conta de Estrangeiros, paguem vinte e quatro por cento á semelhança do praticado com todas as Nações. Tertio e ultimo: Que os generos comprehendidos pela denominação vulgar de molhados, como Vinhos, Aguas ardentes, Licores, Azeites, Vinagres, sejam obrigados a pagar nos Portos deste Imperio somente os direitos de importação estabelecidos pela Tabella, que baixa jurta com este, assignada por *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, do Meo Conselho de Estado, Meo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico. O referido Ministro assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do *Rio de Janeiro* em trinta de Dezembro de mil oitocentos e vinte e dous, primeiro da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Cumpra-se e registe-se. *Rio de Janeiro* oito de Janeiro de mil oitocentos e vinte tres. — *Ribeiro d'Andrada.*

Tabella dos direitos, que Sua Magestade o Imperador Mandou pagar nas Alfandegas do Imperio do Brasil.

Vinho tinto de qualquer denominação, ou Paiz, por pipa de cento e oitenta canadas, medida do *Rio de Janeiro*, e segundo esta proporção nas outras Alfandegas.....	12$000
Dito branco de qualquer denominação, ou Paiz, e dito, ou dita por pipa de [illegible]	10$000

Azeite por pipa, na fórma acima.....	7:500
Vinagre por pipa, na fórma acima.....	2:500
Agoas ardentes por pipa, na fórma acima	36:000
Licor por pipa, na fórma acima.....	36:000
Vinho tinto vindo em garrafas, por duzia	:400
Dito branco, vindo em garrafas, por duzia	:800
Licor, ou Agoa ardente, vindo em garrafas por duzia.....	1:200

Nos direitos acima mencionados não se comprehendem os que costumam pagar as garrafas, e por isso continuarám a pagal-os como antes.

Palacio de *Rio de Janeiro* em 30 de Dezembro de 1822. — *Martim Francisco de Andrada.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Requerimento de *José de Miranda Ramalho e Companhia*, e outros criadores e conductores de gados, em que pediram certas providencias para o caso de não se ajustarem os Boiadeiros com os marchantes sobre o preço dos mesmos gados: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar á Ill.ma Camara desta Cidade que Ha por bem que no referido caso de falta de ajuste entre os Marchantes e os Boiadeiros, possam estes matar os gados por sua conta. Palacio do *Rio de Janeiro* em 11 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios Estrangeiros.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros remetter ao Ministro e Secretario de Estado dos Nogocios da Fazenda a nota inclusa do Consul dos Estados unidos da *America* do Norte, datado de hoje em que solicita providencias sobre o methodo adoptado na Alfandega desta Capital relativamente á medição da tonelagem das embarcações *Americanas*, que entram neste Porto, para que pela Repartição da Fazenda se communiquem a referida Secretaria de Estado os dados necessarios para resolução da citada Nota. Paço 8 de Janeiro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio remetta ao Thesouro Publico uma Lista dos Deputados de cada Proviucia, nomeados para a Assemblea Geral Constituinte e Legislativa, a fim de por ella proceder-se a factura das Folhas pelas quaes hão de ser pagos das suas diarias. Paço em 11 de Janeiro de 1823 — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Para o Governo Provisorio da Provincia de S. Pedro.

Tendo sido presente a S. M. I. os Officios dirigidos pela Junta Provisoria do Governo da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro*, Manda em resposta, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao mesmo Governo, que não julgando conveniente approvar no todo o Plano da Creação de Corpos novos de Milicias apé por ser medida oppressiva á população da Provincia, quando tem de fornecer Recrutas nos Corpos da 1.a e 2.a Linha, Houve por bem com tudo Mandar crear um Batalhão de seis companhias, conforme o Plano, que ora se remette por Copia, isto em attenção a intima convicção, em que está S. M. I. dos motivos sinceros, e patrioticos, que induziram o Governo a entrar nas attribuições do Poder Magestatico.

Outro sim Ordena S. M. I. que o Governo remetta á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra a lista de todos os Officiaes, que nomeou para aquelles Corpos, a fim de que S. M. I. Approvando os que julgar necessaries, Possa mandar dar destinos aos que restarem; procedendo logo o Governo ao recrutamento necessario de maneira tal, que não impeça o andamento da agricultura, e criação dos gados tão util a essa como as mais Provincias do Imperio.

Ordena tambem o Imperador, que o Governo faça distribuir pelos Corpos da Provincia as Clavinas e mais generos que do Arsenal do Exercito desta Corte lhe foram remettidos, dando conta do que mais for preciso.

Ordena outro sim S. M. I., que dos quatros Esquadrões do Regimento de Dragões exista um na Provincia, podendo o Governo empregar no seo Commando, ou em outro exercicio, que julgar conveniente ao Tenente Cõronel *Gaspar Francisco Mena Barreto*; e quando entenda necessario augmentar a Guarnição da Capital, consente o Imperador, que o mesmo Governo faça subir á Sua Imperial Presença o Plano para a organisação do Corpo de Guaranis, e as Propostas não só dos Officiaes para este Corpo, como para os mais de Milicias da Provincia.

Por esta occasião lembra o Imperador ao Governo a necessidade de manter com o Governador das Armas a melhor harmonia, porque nisto o serviço ganha, e os Subditos com o bom exemplo da união das Authoridades constituidas se firmam nos sentimentos, do devido respeito, e obedecem com vontade, da qual tem já dado tão decididas provas, que S. M. I. encarrega ao Governo de lhes agradecer em seo Imperial nome o exaltado espirito, e louvavel patriotismo, que tem mostrado pela Sagrada Causa da Independencia *Brasilica*; recebendo tambem o Governo a Imperial Approvação pelas acertadas medidas, que tem adoptado nas de mais occorrencias publicas.

Palacio do *Rio de Janeiro* 4 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

S. PAULO.

Artigos d'Officio.

Villa de Paranagoá.

Senhor. — A Camara, Clero, Corpo Militar, Nobreza, e Povo desta Villa de *Paranaguá*, penetrados do maior amor, respeito, e acatamento, tem a honra, e grande satisfação de felicitarem a V. M. pela elevação ao Throno do Imperio *Brasileiro*; e de manifestarem sua excessiva alegria, e exuberante regosijo por tão gloriosissimo motivo; bem certos, e convencidos da necessidade de tão feliz acontecimento para salvação, grandeza, e completa prosperidade do *Brasil*.

E ainda que a Camara tenha já nomeado Deputado para fazer presente a V. M. I., por si, e por todo o Povo que representa os seos puros, e leaes votos de obediencia, e fidelidade, que de todo o coração se tem jurado; entendeo que tambem devia dirigir-se por este meio de commum accordo com o Clero, Corpo Militar, Nobreza e Povo, rogando a V. M. que se Digne acceitar nossas sinceras, e humildes homenagens, e firmes protestos de cordeal amor, profundo respeito, e da mais inviolavel fidelidade.

Deos Guarde a V. M. por muitos, e felizes annos como havemos mister.

Villa d'*Paranaguá* em Camará de 19 de Outubro de 1822. — O Ouvidor, José de Azevedo Cabral; o Juiz de Fóra pela Lei, Pedro Rodrigues Nunes; Miguel Gonçalves de Miranda.

(Seguiam-se mais 45 assignaturas.)

Villa de S. Carlos.

Senhor. — A Camara da Villa de *S. Carlos*, Provincia de *S. Paulo*, como orgão de seos habitantes, tem a distincta honra de apparecer perante o Throno Augusto de Vossa Magestade Imperial, offerecendo os cordeaes, e ardentes votos do seo amor, gratidão, e respeito.

Esta Camara tendo sempre dado todas as provas do seo zelo, e esforços a bem da grande causa do *Brasil*, e Seo Perpetuo Defensor, exultou, Senhor, contente, vendo chegar o momento feliz de sua consolidação, e ultimo sello. Ella, cheia do maior jubilo, teve a ventura de fazer a Acclamação gloriosa do Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, entre energicos Vivas de toda a sua população, como se vê da Acta junta. Ella em fim tomando o Ceo por testemunha tem a confiança de reiterar os protestos de sua inabalavel obediencia, e fidelidade a V. M. I., Seo Perpetuo Defensor, Sêo Idolo.

A' muito preciosa vida de V. M. I. Deos guarde por muitos, longos, e dilatados annos, como nos he mister. *S. Carlos* 20 de Outubro de 1822. — Senhor, Subditos reverentes, e gratos. — Raymundo Alvares dos Santos Prado Leme, Angelo Custodio Teixeira Nogueira, Joaquim da Silva Leme, José de Souza Campos.

(Seguiu-se a Acta que accompanhava este Officio.)

Villa da Constituição.

Senhor. — A Camara da Villa da *Constituição*, Provincia de *S. Paulo*, por si e em nome do Povo que representa, tem a honra de ir beijar a Real Mão de V. M. I., e cumprimenta-Lo congratulando-se pela Pessoa de seo encarregado *Francisco de Paulo Souza e Mello*, significando a V. M. o seo inesplicavel prazer de o ver collocado no eminente Logar do Primeiro Imperador do Imperio do *Brasil*, Logar de que á muito se tinha feito credor, e que por todos os principios Lhe pertencia tanto na qualidade de Defensor Perpetuo deste Imperio, como pelos sacrificios feitos em beneficio de seos fieis Subditos *Brasileiros*.

E porque faltam as expressões em assumpto tão sublimado, só nos resta certificar, que V. M. Reinará sobre os corações de Subditos fieis, que cordialmente o adoram, e que protestam não poupar tudo quanto lhes he mais precioso para conservação da dignidade de V. M., jurando firme adhesão a V. M., e a Causa do *Brasil* que tanto prezamos.

Deos Guarde a Sagrada Pessoa de V. M. I. por mui felizes, e dilatados annos. Villa da *Constituição* em Vereação Extraordinaria de 19 de Outubro de 1822.

Senhor, de V. M. I. seos mais leaes, gratos, e reconhecidos Subditos. — João José da Silva; Xisto de Quadros Aranhas; Miguel Antonio Gonçalves; Garcia Rodrigues Bueno; Pedro Leme de Oliveira.

Nesta mesma data e sentido Officiou a Camara da Villa de *S. Miguel das Areas* remettendo a Acta da feliz Acclamação de S. M. I. naquella Villa.

BRASIL.

PROVINCIA DE GOIAZ.

Aos 4 de Setembro de 1822 na Cidade Capital de *Goiaz* sahio eleito pela apuração dos votos Procurador Geral da Provincia para o Conselho d'Estado de S. M. I. o Reverendo *Manoel Rodrigues Jardim*; e se ficava procedendo nas Eleições dos referidos Deputados para á Assembléa Geral.

Correspondencia.

Senhor Redactor.

Recebi esta narração dos festejos, que fizeram os habitantes da Freguezia de *S. Francisco de Paula* com a desejada Acclamação de S. M. I. que tanto tem enchido de prazer os corações dos leaes *Brasileiro*, para mandar copiar em sua folha, pois aquelles generosos *Brasileiros* desejam fazer sciente ao Publico os seos verdadeiros sentimentos pela Causa Santa do *Brasil*, pelo que rogo-lhe o favor de pôr no Diario a narração junta: sou de V.. o mais attento e respeitador. — *Rodrigo José de Figueredo Moreira.*

Os leaes, e generosos habitantes da Freguezia de *S. Francisco de Paula* Commarca do *Rio Grande de ç S. Pedro do Sul*, sabendo por Officio do Senado da Camara daquella Villa, que no fausto dia 12 de Outubro do corrente anno de 1822 se devia celebrar a feliz e gloriosa Acclamação, do Nosso Amado, e Immortal Imperador Constitucional do *Brasil* o Senhor *D. Pedro de Alcantara*, dezejosos de mostrar sua intima, espontanea, e bem digna adhesão á causa, e resolução tão justa, e necessaria trancionaram praticar a mesma augusta cerimonia na sua Paroquia naquelle dia; mas não sendo possivel servir a mesma e unica musica do *Rio Grande* n'um só dia em dous logares a distancia de dez legoas, concordaram em transferi-la para o dia 27, principiando antecipadamente a ter parte na alegria, que depois manifestaram: por quanto todos os que não foram embaraçados por inevitaveis obstaculos, compareceram na Villa de *Rio Grande* no dia 12, entre tanto, que toda a Povoação espontaneamente se illuminou nos dias 12, 13, e 14 com a possivel magnificencia, deixando-se ver em todos a impaciencia com que anhelavam a aproximação do dia 27. Então de vespora principiaram os publicos, e geraes regosijos, sendo na noite de Sabbado 26 illuminada toda a Povoação, e com especialidade a Tribuna formada na Praça, e destinada para a annunciação dos Vivas, a qual estava ornada de emblemas allusivos ao Augusto Objecto, que possuia todos os corações, e ricamente illuminada de lustres, lampiões, e mangas de vidro com velas de cêra. Os continuados repiques de sinos, e fogos do ar faziam a noute aprasivel a todos os moradores, que unindo-se em uma só familia se davam os parabens.

No dia 27 ao despontar da Aurora uma salva de artilharia annunciou as disposições festivaes. Pelas onze horas da manhã juntando-se no largo da Praça todo o Povo, que compõe aquella Fre-

gueza na maior decencia de vestuario; e com a aurea insignia da Independencia, subiram á Tribuna as pessoas mais qualificadas, e dahi ao signal de muitas girandolas de fogo do ar annunciaram-se os seguintes Vivas — Viva a Nossa Santa Religião, Viva o Imperador Constitucional do *Brasil* o Senhor *D. Pedro I.*, Viva a Augusta Imperatriz do *Brasil*, e a Dynastia de *Bragança* Imperante no *Brasil*, Viva a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa do *Brasil*, Viva o Povo Constitucional do *Brasil* — que foram repetidos por todos, dos quaes muitos não podendo conter em seos corações o exuberante prazer, de que estavam possuidos, e se deixava ver pelo ondular dos lenços, derramavam lagrimas de verdadeira e extrema alegria, finalisando este primeiro acto com uma salva de 101 tiros de artilharia; depois do que immediatamente se dirigiram á Igreja Parochial, que se achava ricamente adornada, para assistir á Missa Solemne, que celebrou o Reverendo Parocho, recitando uma excellente Oração o Reverendo *José Rodrigues d'Assumpção*, reconhecido pelo Orador de melhor conceito da Provincia, e um dos verdadeiros enthusiasta do *Brasil*. Seguio-se um solemne *Te Deum* em acção de graças ao Eterno Despensador dos Imperios, e dos Sceptros.

A noute foi entretida com fogo artificial, tocatas de musica, e illuminaçao, o que tudo se repetio ainda na seguinte.

Esta simples narração, não póde fazer conhecer o verdadeiro, e santo enthusiasmo daquella porção escolhida de *Brasileiros*, ainda mesmo quem de mais perto observasse a profusão, e liberalidade com que venceram obstaculos, que pareciam insuperaveis, não poderia com tudo explicar dignamente a expansão de alegria, em que nadavam todos os corações, sem alguma odiosa ou pueril reserva.

HESPANHA.

Pelas ultimas folhas de *Madrid* até 5 de Outubro vê-se que se elegeram o Presidente e Viço Presidente das Cortes, e que o Rei havia de comparecer na Assembléa no dia 7 para abrir a Sessão em pessoa. Dizem que *San Martin*, o ultimo Chefe Politico de *Madrid* foi prezo um dia antes. Os Realistas da *Catalunha* e *Navarra* tem sido bem succedidos segundo as apparencias. As noticias de *Madrid* referem que depois da derrota de *Mina* os revolucionarios estam em completo estupôr. Os *descamisados* estam enraivecidos pelos successos do inimigo, e não perdem occasião de desafogar a sua colera contra o Embaixador *Francez*. (*The New Times* 14 *de Outubro.*

AUSTRIA.

Os Imperadores *Alexandre* e *Francisco* com as suas respectivas comitiva sahiram de *Vienna* para *Verona* a dous de Outubro. Affirma-se que o Duque de *Wellington* não sahirá d'aquella Capital enquanto não voltar um Correio de *Londres*, que e le despedio de *Munich*, e que espera-se a 14 ou 15 de Outubro.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 16 do corrente. — *Moçambique*; 55 dias; G. *Flor de Sintra*, M. *Diogo Candido Martins*, equipagem 50, carga 492 escravos, destes morreram 52 ao M.: passageiros os Deputados de *Goa*, *Bernardo Pires da Silva*, *Constantino Roque da Costa*, e quatro criados. — *Rochefort*; 66 dias; C. de guerra *Franc. La Diligente*, Com. *Gautieer*. — *Quihmane*; 48 dias; B. *Zephiro*, M. *José d'Albuquerque Xavier Monteiro*, equipagem 29, carga 416 escravos, destes morreram 9 a *Constantino Dias Pinheiro*: passageiro o Capitão de Infantaria *Francisco José Ferreira*. — *Benguella*; 32 dias; B. *Desengano*, M. *Francisco Manoel Vieira*, equipagem 25, carga cera, enxolar e 460 escravos, destes morreram 11 a *Joaquim Antonio Ferreira*: passageiros *João Pedro*, e *Joaquim Vicente*. — *Lima*; 55 dias; B. *Amer. Harriet*, M. *Kelly*, equipagem 14, carga quina ao Mestre. — *Baltimor*; 51 dias; B. *Amer. Panopia*, M. *Thomas Boyle*, equipagem 13, carga farinha a *Bareket*: passageiros 1 *Amer.* com 1 irmã e tres filhos. — *Ilheos*; 9 dias; L. *Bom Jesus da Felicidade*, M. *Manoel d'Oliveira*, equipagem 9, em lastro: passageiros o Coronel *Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque* com Officios, *Miguel Joaquim Cezar de Mello* em Commissão do Governo da *Cachoeira*, 1 Sargente, e 5 criados. — *Camanéa*; 25 dias; S. *Piedade*, M. *Francisco Antonio Pacheco*, equipagem 10, carga arroz a *Viuva Travassos*: passageiros o Padre *Joaquim Mariano da Trindade*, e 1 *Hespanhol*. — *Itapemerim*; 5 dias; L. *Senhora d'Assumpção*, M. *João José de Almeida*, equipagem 5, carga assucar a varios. — *Campos*; 10 dias; L. *Santo Antonio*, M. *Manoel Coelho*, equipagem 7, carga madeira a *Manoel Domingues*, passageiros 1 Furriel, e 6 Soldados de Milicias, que conduzem 18 recrutas, 14 prezos remettidos ás justiças, destes 10 sam siganos com 19 pessoas de suas familias. — *Cabo frio*; 3 dias; L. *Santa Cruz*, M. *João Dias Pinto*, equipagem 7, carga milho agoardente e assucar ao M. — Dito; 2 dias; L. *S. João Baptista*, M. *José d'Oliveira*, equipagem 5, carga feijão e milho ao M. — *Carvellas*; 9 dias; L. *Ramo Engeitado*, M. *Manoel Nunes*, equipagem 8, carga farinha ao Caixa: passageiros o Vigario *Manoel Alves de Menezes*, o Barão *Bussichi Allemão*, *Roberto Manteiro*, *Manoel Alves*, e 1 *Suisso*.

SAHIDAS.

Dia 16 do corrente. — Nenhuma Sahida.

AVISO.

Na loja do Diario do Governo, na rua da *Quitanda*, se acham as obras seguintes: *Bonnin Doctrine sociale*, 1 vol. em 8.º gr. *Oeuvres de Benjamin Constant*, em 4.º, e em 8 vol. *Traité de Legislation de Bentham*, 3 vol. *Tactique des peines et recompenses*, por dito, 2 vol. *Tactique des Assemblées Legislatives*, por dito, 2 vol. *Direito do Cidadão* por *Mably*, 1 vol.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1822.

N.º 15. Terça feira

21 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO.

Vol. 1.º

O IMPERADOR aos Brasileiros residentes fóra da Patria.

BRasileiros! Apenas resoou por todo este grandioso Imperio o brado da Independencia *Brasilica*, e apenas os puros votos, e amor geral dos briosos *Brasileiros* Me collocaram no Throno Constitucional da *America Austral*, veio a ser um dever sagrado para todos os filhos da Patria, espalhados pelo Mundo, abandonarem o territorio dos nossos inimigos, unirem-se a seos Irmãos do *Brasil*, e tomarem parte em suas fadigas, e na gloria, que lhes resultará de generalisarem e cimentarem a Independencia *Americana*.

O Voeso Imperador, Vosso Perpetuo Defensor, e Vosso Amigo não deve duvidar um só momento da vossa honra, e patriotismo. Está certo que vireis sem perda de tempo rodear o Seo Throno Constitucional, que he o garante da perpetuidade da vossa Independencia.

Espero ver-vos chegar á porfia para empregardes vosso patriotismo, talentos, e virtudes no serviço do Imperio, e bem da nossa chara Patria. Todavia não desconheço que alguns motivos ponderosos, e difficuldades suscitadas acintemente por nossos implacaveis inimigos, poderám obstar vossos desejos, e retardar vossa chegada.

Não vos assustem quaesquer sacrificios, e incommodos, pois a Patria, e a gloria vos merecem tudo. Eu vos assigno portanto o prazo de seis mezes para regressardes aos vossos lares. Vinde trabalhar com vossos Concidadãos na grande Obra da Nossa Regeneração Politica. O *Brasil* assim o exige, e o vosso Imperador vol-o manda.

Se todavia, no fim do proscripto prazo, houver algum *Brasileiro*, tão degenerado, ou illudido (o que Deos não permitta) que espontaneamente se deixe ficar entre nossos injustos inimigos, deverá então ser reputado por indigno de formar parte da Grande Familia *Brasileira*, será immediatamente considerado, como Subdito do Governo *Portuguez*: perderá para sempre os foros de Cidadão do Imperio; e suas propriedades ficarám sujeitas á pena comminada no Meo Imperial Decreto de onze de Dezembro proximo passado.

Brasileiros! Estou certo porém que a vossa resolução será o que dicta a Honra, o Brio Nacional. Eu em vós Confio.

Palacio do *Rio de Janeiro* oito de Janeiro de mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independencia, e do Imperio.

IMPERADOR.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Havendo participado o actual Juiz de Fóra da Villa de *S. Salvador dos Campos* a prizão de certo numero de Ciganos, que infestavam aquelle districto, commettendo roubos e assassinios, e acharem-se juntamente prezas as mulheres, filhos, e escravos dos mesmos Ciganos, e postos os seos bens em deposito, sobre o que se achava procedendo a summario, pedindo determinação á cerca do destino, que devem ter os bens apprehendidos: e Havendo feito igual participação o Governo Militar da sobredita Villa; accrescentando terem já sido remettidas os réos a Intendencia da Policia, e expondo os males, que se seguirião, se por alguma irregularidade na formação da culpa fossem postos em liberdade: Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio communicar o referido ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, para sua intelligencia, e para que por aquella Repartição se tomem as cautellas necessarias, expedindo-se as convenientes ordens á Intencia da Policia, e ás Justiças; conservando-se entretanto em deposito Legal os mencionados bens apprehendidos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 11 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*.

Pela Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a Junta da Fazenda dos Arsenaes do Exercito Fabricas e Fundições faça proceder immediatamente ao concerto de todo o armamento, que se acha nos depositos, e que estiver em estado de ser concertado, ficando authorisada para chamar armeiros de fóra, e para formar a feria competente, que lhe será logo satisfeita independente da prestação mensal. Paço em 7 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho*.

Pela Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo subido á Presença de S. M. I. o Officio datado aos vinte do mez passado, em que o Brigadeiro Commandante Militar da Villa de *S. Salvador dos Campos José Manoel de Moraes* annunciava que os Habitantes daquella Villa, movidos do mais louvavel Patriotismo se offereciam a fabricar um Brigue segundo os riscos que apresentavam, e vinham inclusos no citado Officio, e Dignando-Se o Mesmo Augusto Senhor, de Acceitar um tão generoso offerecimento dos *Campistas*, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha que o referido Brigadeiro lhes faça constar o seo Imperial Agradecimento por este motivo, declarando-lhes ao mesmo tempo que convém que o Brigue em questão seja construido com as proporções necessarias para conduzir madeiras visto que os riscos apresentados não se acham com as dimenções pres-

criptas pela architectura para por ellas se construir um Brigue de Guerra — Por esta occasião Ordena S. M. I. outro sim que o mesmo Brigadeiro faça remetter para esta Corte com a brevidade possivel as madeiras constantes da relação junta, as quaes sam necessarias para a construcção de uma Corveta de trinta Canhões, que deverá por-se no Estaleiro do Arsenal tendo a denominação de *Corveta Campista*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 19 de Dezembro de 1822. — *Luiz da Cunha Moreira.*

BRASIL.

Rio 17 de Janeiro.

S. M. I. veio do Palacio da *Boa Vista* para o da Cidade pelas 9 horas da manhã. Concluida a audiencia ordinaria, foram introduzidos o Desembargador *José Teixeira da Motta Bacellar*, Deputado e Membro do Governo do *Rio Grande*, e o Doutor *Joaquim Bernardino de Senna Ribeiro da Costa*, Deputado pelas Camaras de *Porto Alegre*, e *Rio Pardo*. Os Deputados foram accompanhados pelo Senado da Camara desta Corte com a cerimonia costumada, e recebidos por S. M. I. com aquella bondade, que he propria de Seo Augusto Coração. Eis-aqui o Discurso, que perante o Mesmo Augusto Senhor recitou então o Deputado pelo Governo do *Rio Grande*, reservando para outro N.º o que na mesma occasião tambem recitou o o Deputado pelas referidas Camaras.

Senhor. — Quando o *Brasil* em 1808 teve a honra de receber em seo seio a V. M. I., a quem imperiosos motivos obrigaram passar o Atlantico, e a deixar as plagas do antigo *Portugal*, não deixou de então prever, com a maior satisfação, e contentamento, em V. M. I. o Fundador de um novo Imperio. Já a triste condição de Colonia, em que outróra jazia o melhor Paiz do Mundo, havia desapparecido: Graças ao Senhor *D. João VI.* Augusto Pai de V. M. I., que reconhecendo, pela propria experiencia, a grandeza do *Brasil* tanto, quanto a fraqueza do velho, e acanhado *Portugal*, onde não póde sustentar a sua Coroa, e Dignidade Real, assaltada pelo Invasor da *Europa*, elevou este vasto Continente á Cathegoria de Reino. Desde essa época principiou o *Brasil* a tomar a magestosa actitude, que lhe competia: Elle com admiração progredia, a despeito do velho systema de atrazamento em todos os ramos de industria, só por seos immensos recursos, incomparavel fertilidade, e abundantes riquezas, que a natureza lhe tem prodigalisado; mas ainda não era chegado o tempo do seo ultimo desenvolvimento, só reservado para os dias de V. M. I. Declara-se a revolução em *Portugal*, e proclama-se ali a Constituição a exemplo da de *Hespanha*. Os Povos do *Brasil* mais sinceros e generosos do que convinha, respeitando por habito a Mãe Patria, e querendo imita-la, não duvidaram jurar a Constituição tal qual se fizesse em *Portugal* pelas Cortes, sempre subentendida a condição de que tal juramento nunca podia envolver a approvação a propria ruina. Fundados na disposição do artigo 21 das Bases dessa fanigerada Constituição, descançaram nos braços dos seos irmãos *Europeos*, a quem se entregaram, contando infallivelmente com o seo fiel cumprimento. Ainda não anteviam os *Brasileiros* a traição, que se lhes preparava, quando se apressavam em enviar os seos Deputados ao Congresso de *Lisboa*, de quem nada mais recearam, e todo o bem esperavam, sem ser de que a Legislação se não faria commum ao *Brasil* sem assistencia de todos os seos Representantes: tal era a boa fé, em que estava o *Brasil* para com *Portugal*. Mas, qual não foi, Real Senhor, a sua surpreza, quando vio os fataes Decretos de 29 de Setembró de 1821? Não podia aquelle Congresso em um tão curto espaço de tempo exasperar, e indispor mais o *Brasil* contra si. Ordenar-lhe a desorganisação dos Governos das suas Provincias, com a separação, e independencia das Authoridades entre si, e só sujeitas ao mesmo Congresso, introduzindo assim o despotismo dos governantes, e vexame dos Povos: envia-lhe a abolição de todos os Tribunaes da Corte do *Rio de Janeiro*, a pretexto de desnecessarios, ficando até agora em seo vigor os de *Lisboa*, para que os Povos do *Brasil* tivessem de ir mendigar a duas mil legoas de distancia os seos recursos: em fim, para maior cumulo da nossa desgraça Ordena, que V. M. I., unico Apoio, que nos restava, se retire do *Brasil* para viajar Reinos Estrangeiros. He então, que os *Brasileiros* conheceram o erro da precipitação em que cahiram; e que o Congresso *Lisbonense*, seguro já com a posse do Senhor *D. João VI.*, que por fatalidade deixou a hospitaleira terra, que O recebeo, se não encaminhava a outro fim mais do que ao de recolonisar, e escravisar o *Brasil*, e em tempo, oh desgraça!, em que o mesmo Congresso proclamava a Liberdade, e os direitos do homem!! Nesta crise acode a Divina Providencia, que proteje a nossa causa, a justa causa do *Brasil*: não consente, que V. M. I., Herdeiro da Coroa, e o unico remedio da salvação do *Brasil*, o desampare: inspira em V. M. a energia, a força, e a sabedoria precisas para o livrar do grande, e imminente mal da anarchia, que os nossos inimigos lhe preparavam. V. M. I. Promette, e não falta, ficar entre nós: o *Brasil* merece, que V. M. I. Se Declare Seo Defensor Perpetuo: Ah! Que doce Nome soa a meos ouvidos! V. M. I. não se satisfaz: Quer ainda dar aos seos Subditos as ultimas provas do Seo Amor Paternal, cortando de um golpe as esperanças dos demagogos, que tentaram recolonisal-o. Promulga em fim, a requerimento dos Povos, o Decreto de 3 de Junho de 1822, que veio trazer o *Brasil* o paladio da sua conservação, e Independencia: com elle V. M. I. desarmou os mortiferos braços, que já iam alçar o pendão da discordia do *Brasil*, e animou os seos fieis Subditos, que assustados oscilavam sem deliberação. V. M. I. Fez mais, que o grande *Alexandre* da *Macedonia*, os *Cezares* de *Roma*, o grande *Pedro* da *Russia*, e todos os mais, que pelos seos altos feitos se tem immortalisado. Graças, Senhor, Vos Sejam dadas por tantos beneficios. Mas ainda não estava completada a Grande Obra. O Congresso de *Lisboa*, cujas vistas hostis contra o *Brasil* já sam patentes a todo o Mundo, não podia encarar, que elle se emancipasse, e proclamasse a sua Independencia: conhecendo que já se acha no estado de verilidade, e tem em si todos os meios para conservar, e augmentar a sua grandeza, independente daquelle pequeno torrão da *Europa*, lhe procura por isso lançar os ferros, ha muito tempo forjados, enviando-lhe Tropas, e Generaes das Armas do seo partido para o subjugar; sendo por este motivo, que o mesmo Congresso fechando os ouvidos a todas as justas reclamações dos Deputados do *Brasil*, quando advogam a sua Causa, se serve unicamente da apparente Authoridade do Senhor *D. João VI.*, cuja vontade he ali coacta, para enviar Ordens assoladoras con-

tra o *Brasil*, sem se lembrar, que uma tal politica, de que a *Europa* jámais se sahio bem, nada vale contra uma Nação, que quer ser livre.

Restava por tanto, para se realisarem as sabias providencias do Decreto de 3 de Julho, que V. M. I. tosse com effeito investido da Suprema Authoridade, que compete ao Chefe do Poder Executivo independente do de *Portugal*. Os Povos da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul*, assim como os demais de outras Provincias do *Brasil*, conhecendo esta necessidade tanto como a de uma nova Assembléa Legislativa *Brasilica*, unanimemente Acclamaram em toda a Provincia a V. M. Primeiro Imperador Constitucional deste vasto e rico Imperio do *Brasil* no sempre memoravel dia 12 de Outubro proximo passado; dia feliz, e para sempre remarcavel na historia do futuro, por ser o do Anniversario de V. M. I., e o da fundação do Novo Imperio, que talvez venha a ser o quinto universal pronosticado pelos antigos, e admirado pelos vindouros. A mesma Provincia, Senhor, sempre fiel em cumprir as Ordens de V. M. I., e a primeira, e unica do *Brasil*, em que a divergencia de partidos não tem podido abrir brecha, acaba de dar o ultimo passo de adhesão a Sagrada Causa do *Brasil*, e de amor, e fidelidade á Augusta Pessoa de V. M. I. O Governo Provisorio d'ella, de que tenho a honra ser Deputado, me envia aos Pés do Throno de V. M. I. manifestar a alegria, que pula em seos corações pela Independencia do *Brasil*, e pelo regosijo, e nunca, até então, visto enthusiasmo, que os Povos da referida Provincia mostraram no Acto da Acclamação de Vossa Magestade Imperial. O mesmo Governo penetrado das maiores sensações de jubilo, e de prazer, desejava, se possivel fosse, identificar-se com o Povo inteiro da Provincia, vir pessoalmente, depois de dar os parabens á sua fortuna, congratular a V. M. I., e prestar a obediencia, respeito, e veneração devida ao Maior dos Imperadores, ao Heroe dos nossos tempos, e ao Anjo Tutelar do *Brasil*, cuja memoria será gravada em caracteres de ouro no Templo da Immortalidade; mas já que taes desejos se não podem realisar, Digne-se V. M. I. Aceitar pelo fraco orgão da minha voz os seos puros, e sinceros votos, que sam os de todos os habitantes da Provincia do *Rio Grande*, os quaes antes querem perder a propria vida, do que faltar por um momento no dever da gratidão, e amor, que consagram á Sagrada e Augusta Pessoa de V. M. I.

Eis, Real Senhor, os verdadeiros sentimentos, que animam a um Povo bricso, a um Povo leal, e a um Povo, em cujos corações tem V. M. I. firmado mais o Seo Throno, o Throno da Independencia do *Brasil*. — *José Teixeira da Matta Bacellar.*

MINAS GERAES.

Villa Rica.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — A Imperial Coroação do Nosso Muito Amado Imperador o Senhor *D. Pedro I.* e Defensor Perpetuo do *Brasil*, completou o quadro mais brilhante, e magestoso, em que se vê estabelecido o Imperio do *Brasil*, e a feliz uniso de S. M. I. aos desejos, e solicitudes dos seos Povos: este seguro apoio da felicidades dos *Brasileiros*, que á porfia fazem resoar os seos repetidos Vivas, e Acclamações, excitando os meos sentimentos de amor, e lealdade, que consagro á Sua Augusta Pessoa; me faz levar ao conhecimento de V. Ex. o jubilo, e alegria, que transbordam em meo coração por tão sublime acontecimento.

Terei pois particular satisfação, que em época tão gloriosa os meos esforços Militares, e o desempenho das minhas obrigações sejam sempre um testemunho daquelle amor, de obediencia, e de adhesão á Causa do Imperio, que me caracterisem.

Deos Guarde a V. Ex. por dilatados annos. *Villa Rica* 31 de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor *João Vieira de Carvalho.* — *José da Silva Brandão*, Coronel.

Real Villa de Queluz.

Ex.mo Senhor. — Penetrados da mais exuberante, e patriotica alegria apresentamos a V. Ex.a, que no dia 30 de Setembro do corrente por deliberação unanime desta Camara, e Bons do Povo, para salvar o Reino do *Brasil* de imminentes males, visto estar o Senhor *D. João VI.* sem liberdade, e as Cortes de *Portugal* inimigas, além de outras ponderosas circunstancias, que nos são patentes, accordaram que no dia 12 de Outubro, anniversario Natalicio do Perpetuo Defensor do *Brasil*, fazendo-se festivas illuminações, castellos de fogos, Missa Solemne, *Te Deum Laudamus*, com a maior pompa, solemnidade, e apparato necessario á felicidade publica, e no concurso mais luzido se fizesse a Acclamação sempre memoravel do nosso Imperador Constitucional do *Brasil* o Senhor *D. Pedro I.*: o que consta exactamente cumprido no Termo de Vereança, que vai por Certidão, e tambem a Vereança de 13.

Esperamos de V. Ex. haja de rogar ao Mesmo Senhor, a que condescenda com os leaes sentimentos dos seos Povos, por quem esta Camara tem a honra de beijar-Lhe as Mãos. Deos guarde a V. Ex. por muitos.

Real Villa de *Queluz* da Provincia de *Minas Geraes* em Vereança de 21 de Outubro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor Ministro d'Estado dos Negocios do *Brasil*. — De V. Ex. reverentes Subditos. — Juiz Ordinario, Januario Marcial de Almeida; Vereador, Manoel Dutra Gonçalves de Resende; Vereador, José Ignacio Gomes Barboza; o Procurador da Camara, Joaquim Ferreira da Silva; o Escrivão da Camara, Manoel Albino de Almeida.

Villa de Sabará.

Senhor. — Cheio do mais profundo, e fiel acatamento ha de sempre apparecer na Respeitavel Presença de V. M. I. o Sargento Mór *Manoel de Freitas Pacheco*, actual Membro desta Corporação, dirigido unicamente a render a V. M. I. as devidas felicitações pela faustissima elevação ao Imperial Throno do *Brasil*.

Digne-Se V. M. I., por sua bem conhecida benignidade aceitar os cordiaes, e sinceros votos da Camara, Clero, Tropa, Nobreza, e Povo da Villa, e Termo do *Sabará*, de quem temos a honra ser Representantes.

Deos Guarde a V. M. I. por mui felizes, e dilatados annos, como nec he mister, e necessita a Santa Causa do Imperio do *Brasil*. *Sabará* em Camara de 21 de Outubro de 1822. — O Juiz pelo Lei, Manoel de Freitas Pacheco; o Vereador, Francisco José dos Santos Braxado; o Vereador, Anastacio José Gonçalves d'Abreo; o Procurador, José Innocencio Pereira.

Villa de S. Bento do Tamandoá.

Senhor. — A Camara da Villa de *S. Bento de Tamandoá*, da Comarca do *Rio das Mortes*, na Provincia de *Minas Geraes*, em seo nome, e de todo o Povo, que representa, apparece ante os Pés do Throno de Vossa Magestade Imperial por meio de seo enviado o Capitão *José Joaquim de Oliveira*, tendo por objecto felicitar a V. M. I. pela sua Acclamação, como Primeiro Imperador Constitucional do vasto e rico Imperio *Brasilico*.

As transcendentes qualidades, que ornão a Pessoa de V. M. I., a impavidez, com que tem arrostado as mais penosas fadigas, voando, como Pai, ao seio de seos filhos, para trazer-lhes a tranquillidade, e a união, quando se via impendente a sua desgraça movida pelo espirito desorganisador, e faccioso; e por outro lado o amor, que os Povos do *Brasil* consagram á Pessoa de V. M. I., como o mais seguro sustentaculo de sua liberdade, tem de tal modo desenvolvido o patriotismo dos *Tamanducnses*, que elles protestam diante do Ceo defender, com as armas na mão, á custa de suas fazendas, e derramando a ultima gota de seo sangue, a V. M. I. sobre o Throno, que acabam de levantar os honrados *Brasileiros*.

Deos Guarde a V. M. I., como nos he mister. *Tamandoá* em Vereança de 22 de Outubro de 1822. — Antonio Martins de Souza, Manoel José de Araujo e Oliveira, Antonio Domingues Ferreira de Souza, Antonio José da Costa.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — A Camara da Villa de *S. Bento do Tamanduá*, com toda a satisfação tem a honra de levar á presença de V. Ex. o seo enviado o Capitão *José Joaquim de Oliveira*, em seo nome e dos Povos que ella representa, vai beijar a Mão e render vassalagem ao Nosso Idolatrado Imperador.

V. Ex. por nos obsequiar o queria apresentar ao Mesmo Senhor.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. Villa de *S. Bento do Tamanduá* em Sessão de 22 de Outubro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva* Ministro e Secretario d'Estado do Imperio *Brasileiro*. — Antonio Martins de Souza, Manoel José d'Araujo e Oliveira, Antonio Domingues Ferreira de Souza, Antonio José da Costa.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 17 do corrente. — *Gefte* por *Gothemburgo*; 68 dias; G. *Succ. Guilhermina*, M. *Norelus*, equipagem 16, carga ferro e madeira a *Westin*. — *Harchangel*; 118 dias; B. *Hamb. Johannes*, M. *J. J. Westephalen*, equipagem 12, carga trigo ao M. — *Bahia*; 5 dias; B. *Ing. Christopher*, M. *Thomaz Doyle*, equipagem 11, em lastro: passageiros o Conselheiro *Balthasar da Silva Lisboa*, o Desembargador *João Antonio Rodrigues* com sua familia, o Coronel de Engenheiros *Salvador José Maciel* com sua familia, *José Alves do Amaral*, *Ricardo Magrath*, *Joaquim Pessoa da Silva*, *Jeronimo da Costa Dantas*, *João Pinto Ferraz*, *Cypriano Alves*, *D. Carlota Maria Nabuco* com 3 filhos, *D. Maria de Freitas Nabuco*, 1 *Italiano*, e 2 *Inglezes*. Referem que no dia 7 do corrente foi huma expedição de 23 embarcações inclusos 2 Brigues, e 1 Escuna attacar *Taparica*, aonde saltando em terra a Tropa e marinheiros foram repellidos com grande perda, e se retiraram á *Bahia* no dia 10, que nesse dia sahio o Brigue *D. Sebastião* com ordens ás Corvetas que bloqueavam *Pernambuco* para se retirarem. — *Cabo da Boa Esperança*; 30 dias; E. *Amer. Harriet*, M. *Baker*, equipagem 9, carga farinha a *Barket*. — *Lisboa*; 57 dias; S. *S. João Baptista*, M. *José da Costa*, equipagem 15, carga sal a *Francisco Xavier Pires*. — *Cabo frio*; 2 dias; L. *Conceição de Maria*, M. *Manoel Caetano de Barcellos*; equipagem 4, carga milho ao M. — *Parati*; 5 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, equipagem 6, carga agoardente e caffé a varios: passageiro 1 escravo. — *Macahé*; 2 dias; L. *Senhora do Cabo*, M. *José da Roza Ramos*, equipagem 6, carga madeira a *José Carneiro*: passageiros 1 Soldado de Caçadores desertor remettido prezo ao Quartel General. — Dito; dito, L. *Penha*, M. *Francisco de Paula*, equipagem 7, carga madeira, agoardente e assucar a *Francisco Manoel de Figueiredo*. — Dito; dito, L. *Conceição e S. Francisco*, M. *João Antonio dos Santos*, equipagem 6, carga assucar, caffé e madeira a *Antonio José de Brito*: passageiro *José Luiz de Souza*.

Dia 18 dito. — *Guernezey*; 47 dias; B. *Ing. Blosson*, M. *Peter Talla*, equipagem 10, carga queijos e trigo a *Miller*. — *Macahé*; 2 dias; S. *Catana*, M. *Antonio Rodrigues da Roza*, equipagem 7, carga madeira, e assucar a *João Ferreira*: passageiros dois prezos remettidos á Correição do Crime. — Dito; dito, L. *Esperança*, M. *José Teixeira da Conceição*, equipagem 5, carga madeira e agoardente a *Antonio José de Brito*. — *Caravellas*; 11 dias; L. *Santa Thereza*, M. *Manoel Gomes Terra*, equipagem 6, carga farinha ao M.

Dia 19 dito. — *Capitania*; 3 dias; L. *Santa Thereza*, M. *Francisco Antonio*, equipagem 10, carga agoardente, segue para *Caravellas*: passageiros *Pedro de Araujo Lagos*, e o Major *Luiz da França Pinto Garcez* com Officios do General *Labatut* de cujo Quartel General sahio em 28 de Dezembro: referem que o Commandante Militar da *Capitania Fernando Telles da Silva* sahio no dia 13 ou 14 do corrente com 400 homens para *S. Matheos*. — *Rio Grande*; 20 dias; S. *Oliveira*, M. *Manoel da Cunha Bittancourt do Rio Grande*, equipagem 9, carga carne, couros e sebo a *Miguel Ferreira Gomes*: passageiros *Zeferino Vieira Rodrigues*, *Francisco Luiz Gonçalves* com sua mulher e 5 escravos. — *Ubatuba*; 15 dias; Canoa *Santo Antonio Brilhante*, M. *Manoel Antonio*, equipagem 5, carga caffé ao M.: passageiros *Antonio Gomes Pereira*, e *Manoel Gonçalves*. Dito; 16 dias; Canoa *Fragatinha*, M. *Diogo Antonio Pereira*, equipagem 13, carga caffé ao M.: passageiro *João Rodrigues Vianna*.

SAHIDAS.

Dias 17 18 e 19 do corrente. — Nenhuma Sahida.

AVISO.

No dia 23 do corrente se ha de rematar na praça da Conservatoria dos Moedeiros metade da casa N.º 22 da rua *Direita*, avalliada toda a casa em 7:000,000 de réis, na execução do Coronel *Francisco Xavier Pires* contra o Sargento Mór *Joaquim Moreira da Costa*. — O Escrivão *Cantalice*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 16. Quarta feira 22 de Janeiro de 1823

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. I.°

DECRETO.

Tendo consideração aos distinctos serviços, que praticou Frei *Fernando Borges*, Capellão da Fragata *União* na occasião do levantamento, que houve abordo da mesma Fragata; Hei por bem conceder-lhe o Soldo de desoito mil réis por mez, ainda estando desembarcado, pagos pela Pagadoria da Marinha, quando se pagar aos Officiaes da Armada Nacional, e Imperial. *Luiz da Cunha Moreira*, do Meo Conselho d'Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, o tenha assim entendido, e o faça executar. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Dezembro de 1822 primeiro da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* S. M. I. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Guerra.

Inteirado S. M. I. do contendo no Officio N.° 31 do Governo Provisorio da Provincia de *Santa Catharina*, não só sobre o que se tem praticado com os seis contos de réis remettidos da Corte com o unico fim de serem dispendidos em obras de fortificação; mas tambem sobre a necessidade de se ocorrer ás despezas indispensaveis da Provincia, que se augmentaram; e Havendo o Mesmo Augusto Senhor dado já as providencias para que se procurem nesta Corte Letras a favor da Junta da Fazenda da mesma Provincia, as quaes possam effectivamente preencher a somma da consignação, que lhe he mensalmente applicada; Manda portanto S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra assim participar ao referido Governo Provisorio, para sua intelligencia, e a fim de que facilite pela sua parte a verificação de taes saques sobre o Thesouro Publico, quando aqui se não achem nos tempos devidos as indicadas Letras.

Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo sido ultimamente empregado no serviço de *Portugal* o Cirurgião *Joaquim da Rocha Mazarem*; Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha que assim se communique ao Fisico Mór Inspector Geral dos Hospitaes Militares *Francisco Manoel de Paula* para que faça riscar qualquer assento de Emprego, ou vencimento, que haja no Hospital Militar, e da Marinha desta Corte, relativo aquelle Cirurgião. Palacio do *Rio de Janeiro* em 3 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha que o Chefe de Esquadra Inspector do Arsenal da Marinha faça riscar qualquer assento que haja na sua Repartição, relativo ao Segundo Tenente, Mestre das Officinas de Correeiros e Bandeireiros do mesmo Arsenal *Elesiario Francisco Franco*, por isso que existindo elle actualmente em *Portugal* deve ser considerado como completamente desligado do serviço deste Imperio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 3 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

BRASIL.

RIO DE JANEIRO.

Tendo nós publicado em o N.° antecedente o Discurso que a S. M. I. dirigio o Deputado pelo Governo do *Rio Grande*, damos agora á luz o que na mesma occasião recitou o Doutor *Joaquim Bernardino de Senna Ribeiro da Costa*, Deputado pela Camaras de *Porto Alegre*, e *Rio Pardo*, como no referido N.° promettemos.

Senhor. — As Camaras de *Porto Alegre*, e *Rio Pardo* da Provincia de *S. Pedro do Rio Grande do Sul*, me encarregaram de appresentar a Vossa Magestade Imperial as suas mais sinceras, e respeitosas felicitações, pela muito plausivel occasião da Exaltação de V. M. I. ao Throno, e da Legitima, e Gloriosa Acclamação, que os Povos, que ellas representam de commum accordo com os de toda a Provincia, e com o Senado, e Povo desta Corte solemnemente fizeram de V. M. I. para Primeiro Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do vastissimo Imperio do *Brasil* no faustissimo Dia 12 de Outubro proximo passado, que sendo já muito memoravel, por ser o do Anniversario Natalicio de V. M. I., d'ora em diante ficará muito mais celebre por este duplicado motivo, verdadeiramente grande, e digno de perpetua memoria, que fará para sempre a mais remarcavel, e importante época da Historia do Imperio *Brasiliense*.

Em desempenho pois de tão honorifica Commissão, Muito Alto e Poderoso Senhor, eu tenho a distincta honra de beijar pelas referidas Camaras, e em nome de todos os habitantes dos seus respectivos Districtos a Augusta Mão de V. M. I., em demonstração da fidelidade, preito, e homenagem, que cada um d'elles teve a gostos tisfação de jurar em acto solemne de Camara, mo-

cionado glorioso dia 12 de Outubro, com tão grande jubilo, e enthusiasmo, que he mais facil de pensar, do que narrar, cujo juramento agora ratifico, com tanto maior prazer, quanta he a certeza, que tenho da sinceridade, Religião, e firmeza de caracter, com que elle foi prestado, do que fui testemunha ocular.

Ha muitos annos, que a emancipação do *Brasil* havia sido prevista, e prognosticada pelos maiores politicos da *Europa*; mas talvez nenhum d'elles pensou, que ella se effectuasse tão rapida, e gloriosamente, como se verificou. A invasão do Reino de *Portugal* pelos Exercitos *Francezes* no anno de 1807 obrigou o Augusto Pai de V. M. I. a retirar-se com a Real Familia para o *Brasil*, onde convencido por experiencia propria, de que havendo elle chegado a um perfeito estado de virilidade, era vindo o tempo de se cumprir o vaticinio d'aquelles sabios, o elevou pela Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815 á Cathegoria, e dignidade de Reino, unindo-o com este bem merecido titulo aos de *Portugal*, e *Algarves*; mas a Sabia Providencia, de cuja Poderosa Mão depende a elevação, e decadencia dos Imperios, tinha reservado nos seos Eternos Juizos para V. M. I. a incomparavel ventura de ser o seo verdadeiro Fundador, e o Primeiro Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo de Imperio do *Brasil*.

Por duas vezes se Decretou a retirada de V. M. I. para a Corte de *Lisboa*, a primeira por Sua Magestade Fidelissima pelo Real Decreto de 18 de Fevereiro de 1821, com as paternaes, e beneficas intenções de conservar a união e tranquilidade Publica dos tres Reinos, que então formavam a Monarquia *Portugueza*, e a segunda pelos capciosos e affectados pretextos, que as Cortes de *Lisboa* declararam no seo Decreto de 29 de Setembro do mesmo anno, usando de machiavelica politica, para arrancarem d'entre nós a V. M. I. com as ambiciosas e sinistros vistos de reduzirem o Reino do *Brasil* ao antigo estado de Colonia: porém uma e outra tentativa se frustrou, a primeira pela nova e mal aconselhada resolução, que S. M. F. tomou, e pôz em execução de voltar para *Portugal*, e a outra pela justissima e solemne Reclamação, que a V. M. I. fizeram o Senado, e Povo desta Corte no sempre memoravel dia 9 de Janeiro de 1822, a que V. M. I. Se Dignou dar em resposta as seguintes immortaes palavras, que todos os *Brasileiros* devem ter gravadas em seos corações, para eterno monumento do seo reconhecimento e gratidão = Como he para bem de todos, diga ao Povo que Fico.

A Provincia de *S. Pedro do Rio Grande* teve então o grande prazer de vêr encorporado em tão honrada Corporação um seo benemerito Cidadão, que em nome della igualmente supplicou a V. M. I., que Houvesse por bem de permanecer no *Brasil*, a que a mesma Provincia pouco tempo depois ratificou solemnemente no acto da instalação do seo Governo Provisorio, e o mesmo fizeram todas as Camaras, reconhecendo, como sempre haviam reconhecido a V. M. I. por Principe Regente, e Logar Tenente de S. M. F. o Senhor *D. João VI.*

Em justa retribuição da Benignidade e Paternal amor, com que V. M. I. Se Dignou annuir a tão justificada representação, e para maior segurança Publica, e bem geral do Reino do *Brasil*, passou o Senado com o Povo desta Capital a offerecer a V. M. I. no dia 13 de Maio de 1822 o Glorioso Titulo de Defensor Perpetuo do *Brasil*; e Dignando-Se V. M. I. Acceital-o, todos nos persuadimos, que bastaria a protecção e existencia de V. M. I. no *Brasil* para nossos livres e fieis, emquanto não chegasse a final deliberação das Cortes sobre as representações, que se lhes dirigiram, a fim de se manterem illezas, e em reciprica igualdade nossas prerogativas, foros, e direitos; porém uma continuada, e desagradavel experiencia brevemente nos fez mudar de conceito, desenganou, pela não interrompida serie de injustiças, e de factos publicos, incontestaveis, que a todas as luzes demonstravam, que o Congresso de *Lisboa* com o maior escandalo, fim ingratidão e perfidia se esforçava por despojar o *Brasil* da Dignidade e Cathegoria de Reino, a que havia sido elevado, e como tal reconhecido por todas as Potencias, até com grandes elogios e louvores á alta sabedoria, indefectivel justiça, e illuminada politica d'El-Rei Fidelissimo o Senhor *D. João VI.*

Neste estado d'opressão, e vexame, e em tão arriscada crise, que partido tomariam os *Brasileiros*? Elles não tinham a optar se não entre a Liberdade, ou a escravidão: a resolução do problema não he difficil: elles proclamam a Independencia, ou a Morte; e assumindo os inauferiveis direitos, que pelo da Natureza, Publico, e das Gentes competem a todas as Nações, repellem a força, e violencia, com a força, e violencia, e aprestam o venturoso momento, em que elejam um Soberano, que os defenda, e governe, debaixo da forma d'um Governo Monarchico Constitucional, o mais conforme, e adaptado á magnitude, fertilidade, e riqueza desta a todos os respeitos a melhor parte do Novo Mundo. Os *Brasileiros* pois lançando-se nos Paternaes Braços de V. M. I., nelles depositam suas vidas, fortunas, e mais caros, e apreciaveis destinos; e muito livre, e espontaneamente com o Senado, e Povo desta Corte, em um mesmo dia, e com um grito geral Acclamam Primeiro Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do vastissimo Imperio do *Brasil* a V. M. I., Crédor de tão Excelsa, e Sublime Dignidade, por Suas Eminentes Virtudes, assignalados beneficios, conferidos por uma serie não interrompida, desde o memoravel dia 26 de Fevereiro de 1821; e prodigiosos Serviços, com tantos, e tão penosos sacrificios prestados á nova Patria, que O Adoptou; restando-lhes o grande pezar de não poderem investir a V. M. I. na posse do Imperio de todo o Mundo, para mais decidida prova da sua gratidão: e como V. M. I. Acceitou solemnemente tão justa, e bem fundada resolução, he evidente, que o novo Imperio do *Brasil* foi legitimamente fundado sobre as bases inabalaveis da unanime, e geral vontade dos *Brasileiros*, contra a qual ninguem tem direito de se oppor.

Permitta-me agora V. M. I., que diga alguma cousa em abono da verdade, e do meo agradecimento para com aquella afortunada Provincia, e mais Povos, entre os quaes servi o cargo de Ouvidor, e outros Empregos importantes, pelo longo espaço de oito annos, para que V. M. I. Julgue o que póde esperar d'aquella, e confiar destes.

A Provincia de *S. Pedro do Rio Grande do Sul* por sua vastissima extensão, fertilidade, e abundancia de suas producções cereaes, tem adquirido por excellencia o epitheto de Celeiro do *Brasil*: mas com o andar do tempo, virá a ser a Princeza das Provincias deste Grande Imperio, e a mais brilhante estrella das que adornam o escudo das Imperiaes Armas; por quanto por sua situação topografica, que se comprehende toda debaixo da Zona temperada do meio dia, ella pro-

duz a um tempo os generos, que nos vem de *Portugal*, como o vinho, azeite, linho, e toda a qualidade de frutas d'*Europa*; e as principaes producções do *Brasil*, como a mandioca, canna de assucar, tabaco, algodão, e caffé: he cortada de muitos rios caudalosos, e navegaveis até de Embarcações de barra fóra em distancia mais de sessenta legoas pelo seo interior, o que muito facilita a extracção, e exportação de suas producções, em beneficio do Commercio; tem abundantes mattas de madeiras preciosas, e d'outras proprias para construcção de Navios; e muitas proporções para o estabelecimento de Fabricas de diversas qualidades, havendo já na estancia da *Boa Vista* uma muito grande, e bem estabelecida de cortume de sola, e atanados, marroquim, bezerros, e toda a sorte das melhores pelicas.

Os seos habitantes sam pela maior parte Agricultores e Pastores, que ainda conservam a pureza, e singeleza dos antigos costumes, proprios das suas occupações; muito robustos, e valentes, e tão ficis aos seos Augustos Soberanos, e subordinados aos seos superiores, que a estas excellentes qualidades, bravura, e coragem não só se deve á conservação da Provincia, mas tambem o seo prodigioso augmento de territorio; de sorte que estes Povos semelhantes aos primeiros *Romanos* sustentam alternadamente com a mesma mão a espada, e o arado: finalmente elles tem por timbre e divisa a fidelidade e lealdade, podendo-se dizer d'elles com verdade, por me servir da frase d'um dos mais sabios Escriptores *Portuguezes* do Seculo decimo quinto = Lealdade e fidelidade não sam qualidades por tempo, e por costume nelles adquiridas; mas por nascimento, de seos maiores quasi herdadas, e por natureza em todos quasi impressas =: sendo por isso uma tal Provincia, sempre Augusto Senhor, e seos ficis habitantes dignos da particular contemplação de V. M. I.

Praza portanto ao Ceo, que a gloria do Augusto Nome de V. M. I. chegue até os confins da terra; que o seo Reinado seja muito dilatado, e afortunado; que o Sceptro do *Brasil* permaneça para sempre na Augustissima Casa e Dynastia de V. M. I., e que a Sua Preciosissima Vida e Saude se conserve por muitos e felicissimos annos, para que V. M. I. possa elevar este nascente Imperio ao auge de grandeza e opulencia, de que he susceptivel. Taes sam os fervorosos votos das Camaras e Povos, de que nesta occasião tenho a honra de ser orgão. — *Joaquim Bernardino de Senna Ribeiro da Costa.*

Rio 18 *de Janeiro.*

Urgindo o Serviço da Patria a prompta organisação de um Batalhão expedicionario, mandou S. M. I. reunir na Praça da Acclamação os Corpos de Infantaria da 1.ª Linha da Capital, e o 4.º Regimento de Infantaria de Milicias, e tendo ali apparecido o Mesmo Senhor pelas 5 horas, toda aquella Tropa possuida dos mais patrioticos sentimentos se offereceo unanimemente a qualquer serviço; o que moveo S. M. I. a escolher 718 praças, que logo ficaram organisadas em um novo Batalhão, que he geralmente intitulado — Batalhão do Imperador.

No dia seguinte pelas mesmas horas veio S. M. I. outra vez á dita Praça, onde já se achava o novo Batalhão, que em Presença do Mesmo Augusto Senhor executou differentes evoluções debaixo da melhor disciplina.

No dia 20 desceram SS. MM. II. á sua Capella, onde assistiram a uma Missa solemne, celebrada pelo Ex.mo e R.mo Bispo Capellão Mór, com excellente musica composta e regida pelo insigne Professor *Marcos*; assistindo em Corpo áquella solemnidade o Ill.mo Senado da Camara desta Cidade. O Reverendo Padre Mestre Fr. *Manoel Rainha dos Anjos* tomando por thema estas palavras do Evangelho *Nolite timere eos, qui occidunt corpus &c.*, recitou uma eloquentissima Oração, terminada com uma apostrophe aos Militares, propondo-lhes para modello a conducta do Santo, cuja festividade se celebrava. A' tarde appareceo novamente S. M. o Imperador na Praça da Acclamação, onde se repetiram os exercicios Militares do dia antecedente, executados pela mesma Tropa.

Resumo do Balanço da Receita e Despeza do Thesouro publico desta Capital em todo o mez de Outubro de 1822.

Receita	393:279$353	Despeza	387:696$249
		Saldo que passa para o mez de Novembro	5:583$104
	393:279$353		393:279$353

Rio de Janeiro 19 de Dezembro de 1822.
(Assignado.) *José Caetano Gomes.*

S. PAULO.

Villa Antonina.

Senhor. — Quando a Camara, e homens bons da Governança desta Villa *Antonina* se propunham reverentemente, levar á Augusta Presença de V. M. I., os puros, e sinceros votos de sua gratidão, e reconhecimento pela feliz viagem a esta Provincia de S. *Paulo*, congratulando-se pelos vantajosos effeitos das sabias, e Paternaes providencias, com que tanto se empenha e desvella a promover a felicidade de seos Subditos, espalhando entre elles innumeraveis bens, sendo primaz a paz, união, e a tranquillidade: então foi que tivemos em vista o Edital do Senado da Camara dessa Corte de 21 de Setembro passado tão conforme ás nossas esperanças, inundando os nossos corações, e de todo este Povo do maior jubilo, e da mais profunda alegria, annunciando a todas as Provincias colligadas a feliz Acclamação do dia 12 de Outubro deste anno, e com effeito neste mesmo felicissimo dia para o Brasil, e nos dous seguintes, que se fez celebrar Missa Solemne, e que se deo a Deos as devidas graças com *Te Deum* Solemne por tão assignalado beneficio, foi assás admiravel o enthusiasmo de todo este Povo, Clero, e Tropa, que á nossa face davam os mais altos vivas, existindo nos transportes do mais sincero jubilo, e nas claras demostrações do seo prazer pelas vantagens, que nos resultam da prosperidade da Causa do *Brasil*, e do glorioso acerto, com que se dirigio a grande obra da sua Independencia.

Nós todos temos a honra de ir pelo modo, que nos he possivel, beijar as Mãos a V. M. I., e render as graças pelo duplicado beneficio, que todo o *Brasil* teve a fortuna, e gloria de ser possuidor, e este Povo tão leal protesta derramar o

**

seo sangue pela defesa do seo Augusto, e de toda a sua Patria. Deos prospere dilatados annos a V. M., e Sua Real Familia para honra e satisfação de tão fieis Subditos.

Villa *Antonina* em Camara de 20 de Outubro de 1822. — João Baptista Cardoso Paris, Presidente; João Dias Barboza, Vereador; Francisco Cardoso dos Santos, Vereador; José Ferreira de Arantes, Vereador; Ignacio de Castro, Procurador.

(Seguiram-se mais 29 assignaturas.)

FRANÇA.

O *Correio Francez* traduzio do *Courier*, jornal Ministerial *Inglez*, uma carta dirigida ao Redactor deste ultimo Periodico, na qual se lem os paragrafos seguintes. " A *Hespanha* acha-se actualmente com pouca differença, no mesmo estado da *França* no principio da Revolução. Um Rei sem poder, uma Assembléa Legislativa sem contra pezo, um Rei prisioneiro no meio do seo Povo, uma Assembléa que segue os mesmos principios que a Assembléa Nacional de *França* e usa da mesma lingoagem que esta para com *Luiz XVI.* Similhante estado de cousas tem posto todos os Povos e Governos em tal agitação, que os priva de uma paz real, e de uma tranquillidade solida. Todas as Potencias tem direito de intervir; e este direito he mais claro e mais determinado no caso presente; porque a *Hespanha* reclamou o soccorro de todas as Nações para não ser victima da ambição de *Bonaparte*. As Nações a salvaram: devem porém frustrar-se as suas esperanças e tornarem-se vãos os seos esforços? Seria preservada a *Hespanha* de uma revolução; para offerecer o exemplo de outra? Oppoem-nos que o seo Governo he Real: logo o Rei deve ter authoridade. Tem elle com effeito alguma? Tem as Cortes um freio? Se ellas formam os communs, onde he que existem os *Pares*? He livre o Rei? Tem vontade ou escolha emquanto se faz? Ousa por ventura ir de um para outro logar a seo arbitrio? Póde ir de *Madrid* para qualquer das suas residencias? Onde está pois a Independencia do Rei. „

Mas, dirão, intervir em os negocios interiores de uma Potencia independente! Recordemos qual era então o estado da *Europa*, e qual he hoje. Todo o continente foi victima dos principios revolucionarios. Formou-se uma liga para lhes resistir: esta resistencia foi feliz; e por fim a tranquillidade restituida á *Europa*. As Potencias que se coligaram contra *Bonaparte*, tomaram entre si certas obrigações, a fim de obstarem para o futuro a propagação dos principios revolucionarios. A *Europa* foi reconstituida, a paz consolidada sobre certas bases, e debaixo de certos principios. Acaso conformou-se a *Hespanha* com estes principios?

Não se nos diga que isto he uma simples luta entre dous partidos. Não chamaram abertamente traidor ao Rei? Foi punido ou mesmo reprehendido este crime de lesa magestade? Fórma o Rei um ramo independente no Estado? Não he isto hoje uma democracia debaixo da fórma illusoria de Monarquia? Não será amanhã uma Monarquia sem essa fórma vã? Não he pois evidente que o Congresso deve adoptar alguma resolução, e offerecer alguma mediação? A *França* muito a proposito largou o titulo de *cordão sanitario*, com que designava o seo exercito, e deo-lhe outro mais voraniI e mais franco, *exercito de observação*. „

Para contrastar com quelles artigos, apresenta o *Correio de França* outro extrahido do *Times*, no qual este Redactor diz que os inimigos da nova ordem de cousas preferirám ver a suprestição e o despotismo enthronisado ainda com o soccorro das baionetas estrangeiras, do que fazer progresso na *Peninsula* a liberdade de pensar, e de obrar; como se entre a completa democracia da Constituição *Hespanhola*, e o despotismo do Grão Senhor não houvesse meio termo, e não fosse este meio termo o objecto, ao menos ostensivo, da applicação dos reformadores. O *Times* conclue o seo artigo dizendo, depois de varias cousas que nem levemente tocam, e menos destroem a carta do *Courier*, *que aquelles que imitarem a conducta de Napoleão, e invadirem a Hespanha, terão a mesma sorte que elle.* Onde existe a identidade de principios para se retirar a estupenda conclusão de que haja de ser o mesmo o resultado de uma expedição que atraiçoadamente se assenhoreia de qualquer paiz, e o de outra que vai com o fim de restituir-lhe o socego interno, atropellado por innovações perigosas, e pôr os negocios do Estado naquella ordem que convèm, e he capaz de assegurar a felicidade dos Povos?

Parte da Divisão da Policia.

Pela Parte do dia 18 consta que naquella noite fora achado morto o Soldado da 1.ª Companhia de Infantaria daquelle Corpo, com uma facada no pescoço dada por um marinheiro ao pé da venda que fica no canto do Trapiche do *Cleto*.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 20 do corrente. — *Moçambique*; 76 dias; Navio *Principe Regente*, M. *Manoel de Carvalho Pedroza*, equipagem 48, carga tartaruga, e 733 escravos, destes morreram 14 a *Francisco José dos Santos*: passageiros *Antonio José de Lima Leitão* Deputado por *Goa* para as Cortes de *Lisboa*, o Padre *José Rodrigues Barreto*, *Francisco de Souza Nunes*, e *Antonio Tavares da Silva*. — *Filadelphia*; 54 dias; E. *Amer. Laura*, M. *Oliver Mogo*, equipagem 6, carga farinha e licores ao Sobrecarga.

SAHIDAS.

Dia 20 do corrente. — Nenhuma Sahida.

AVISOS.

Achando-se estabelecido o Diario do Governo e convindo fazer este jornal quanto mais interessante ao Publico, rogam e esperam os seos Redactores, que as differentes Authoridades hajam de lhes communicar todo o seo principal expediente, a fim de que desta sorte o mesmo jornal satisfaça a Publica expectação e interesse.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 17. Quinta feira 23 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sua Magestade o Imperador Attendendo ao que Lhe representou o Coronel *Antonio Joaquim de Vasconcellos Pinto*, estabelecido na Provincia de *Matto Grosso* sobre a opposição, que lhe faz o Governo da mesma Provincia á sua pertenção de sahir delia com a sua familia, e fundos, contra a liberdade pessoal, que a todos os Cidadãos abonam as Leis, e o systema Constitucional: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que o mencionado Governo não ponha embaraço algum á sahida do supplicante; e no caso de occorrerem motivos para o contrario, os declare, informando pela mesma Secretaria de Estado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 18 de Dezembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sendo presente a S. M. o Imperador dous Requerimentos dos Syndicos do Seminario de *S. Joaquim* em que pediram licença para despedirem os alumnos cujos Paes se demoravam nos pagamentos das respectivas pensões e a demissão do seo emprego, e ouvindo o Desembargador *José da Silva Lisboa*, Inspector Geral dos estabelecimentos litterarios: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao Reitor do mesmo Seminario que não sendo conveniente nem justo despedir alumnos só pela razão apontada, sem precederem novas deligencias, ou constar que realmente os Paes não pagam, porque não querem, não Houve por bem conceder a pedida licença; mas que deferindo favoravelmente a supplica dos ditos Syndicos sobre a sua demissão, Ordena que o Reitor convoque a Junta dos Benfeitores do Seminario para se proceder á eleição de novos Syndicos, sendo estes entregues, por inventario de tudo o que pertencer ao Seminario, e dando os demittidos as necessarias contas á Junta; e como os referidos Syndicos se queixam da falta de restituição de uma ambula que servira na festividade da *Senhora do Soccorro*, Determina S. M. I., que o mesmo Reitor informe sobre o objecto desta queixa. Palacio do *Rio de Janeiro* em 11 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, participar á Junta Administrativa da Extracção dos Diamantes da Provincia de *Minas Geraes*, que sendo-Lhe presentes os patrioticos desejos dos Empregados della, de se alistarem em um Corpo Militar para prestarem seos serviços na ausencia da Tropa de Linha e Milicias: Ha o Mesmo Augusto Senhor por bem authorisar que se forme um Corpo Civico, para manter á segurança do Districto Diamantino; podendo ser admittidos todos os empregados Publicos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra participar ao Governo Provisorio da Provincia de *Goiaz* em resposta ao seo Officio N.º 19 relativo ao perdão concedido em Seo Augusto Nome ao Cabo de Esquadra de Dragões *José Joaquim Marques*, e ao Soldado de Pedestres *Antonio Joaquim*, presos por graves culpas, que Ha o Mesmo Senhor por bem confirmar aquella Graça feita por occasião da Sua Faustissima Acclamação, Esperando com tudo que se não repitam estes actos, por serem privativamente das attribuições do Poder Magestatico. Palacio do *Rio de Janeiro* em 13 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Sendo presente a S. M. I. o offerecimento, que fez *José Luiz da Costa*, do Districto de *Macahé*, de quatro duzias de Taboas de Tapinhoã de forro primeira sorte postas no porto de embarque da Barra do *Rio de S. João*: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha louvar muito ao referido *José Luiz da Costa* o seo patriotismo, de que deo decisiva prova com o mencionado offerecimento a favor da Armada Nacional, de que este Imperio tanto carece para sua defesa; e participar-lhe que ao Capitão de Mar e Guerra encarregado do corte das Madeiras de *Cabo Frio* se expede ordem para nomear pessoa que receba a dita Madeira no citio indicado do *Rio de S. João*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 12 de Dezembro de 1822 — *Luiz da Cunha Moreira.*

N. B. Na mesma conformidade e data se escreveo igual Portaria e louvor a *Francisco Vieira de Souza*, que offereceo a mesma porção de Taboado posta no Porto de embarque do *Rio das Ostras.*

Manda S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, que o Intendente da Marinha faça riscar quaesquer assentos de Empregos, ou vencimentos, que hajam na sua Repartição, relativos ao Cirurgião *Joaquim da Rocha Mazurem*, e ao Segundo Tenente *Eleuziario Francisco Franco*, por isso que estes dous individuos se acham desligados do Serviço deste Imperio.

existindo actualmente em *Portugal*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 3 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira*.

Errata.

No Diario N.º 12 de 16 de Janeiro no artigo da Repartição dos Negocios da Fazenda, em logar de Consul da *Russia*, como por inadvertencia se escrevêra, leia-se Consul da *Prussia* &c.

BRASIL.

Artigos d'Officio.

ESPIRITO SANTO.

Villa de S. Salvador.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — A honrosa Portaria de V. Ex. de 19 de Dezembro proximo passado, pela qual Sua Magestade Imperial Dignando-Se de Acceitar o offerecimento dos *Campistas*, lhe Manda fazer constar o Seo Imperial Agradecimento; produzio tal effeito, que me encarregaram de por elles beijar a Sua Benfazeja Mão por tão alto favor, tendo eu assegurar a V. Ex., que as madeiras pedidas na Relação, que vinha junto á citada Portaria, para a construcção da Corveta *Campista*, já se ficam tirando, e aprontando, e que será remettida em uma Embarcação nova propria para taes transportes, que se achava no estaleiro da Villa de *S. João da Barra*, quasi a concluir-se na sua construção, e que por elles fica comprada para aquelle fim, cuja Embarcação ficará desde logo pertencendo ao Estado, e á disposição de S. M. I.; para por este meio se poupar á Fazenda Publica os grandes fretes, que tinha a pagar de similhantes conducções; ficando V. Ex. certo de que emquanto se aprontam as madeiras, acaba-se a obra da Embarcação, e tudo se concluirá ao mesmo tempo.

Além do que fica dito, os *Campistas* ainda querem fazer mais, pertendem que se construa aqui outra Embarcação além da que tenho mencionado; por quanto fazendo-se o calculo do que importaria o Brigue de Guerra, que offereceram, achou-se, se não exacta, ao menos aproximadamente, que aquella importancia dá para a compra da madeira, que S. M. Manda que se remetta para a construcção da Corveta *Campista*, para pagar a embarcação que se comprou, para o seo transporte, e ainda para se construir outra de maior lote que brevemente irá ao estaleiro, e que será igualmente empregada no mesmo ministerio; e ainda mais fariam em honra de S. M. I., em utilidade da Nação, e a bem da Santa Causa, se as suas forças actuaes lhes permittissem dar maiores provas do seo patriotismo; o que farám de certo quando as suas circunstancias se lhes tornarem mais favoraveis, por que quem na época da baixa de seos generos se porta por este modo, fará muito mais quando elles subam de preço o que esperamos, que acontecerá em breve. Espero portanto, que V. Ex. levando tudo o deduzido á Augusta Presença de S. M., o Mesmo Augusto Senhor Haja de Acolher, e Acceitar Benigno os nossos votos, Aprovando ao mesmo tempo todo este nosso procedimento. A este respeito nada mais tenho a dizer a V. Ex. se não que as Ordens de S. M. I., que a Sua Imperial Vontade, sam sempre para mim irrevogaveis Decretos, e que jámais deixarám de ser executadas com aquelle respeito, com aquella prontidão, e pontualidade, que só fazem a partilha do Official obediente, e submisso.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel da Villa de *S. Salvador* 2 de Janeiro de 1823. — Ill.mo e Ex.mo Senhor *Luiz da Cunha Moreira*. — *José Manoel de Moraes*.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A Junta Provisoria de Governo da Provincia do *Espirito Santo* tem a honra de enviar ao conhecimento de V. Ex. para ser presentes a SS. MM. II. as copias inclusas das actas feitas pelas Camaras desta Provincia no faustissimo dia doze do corrente, em que todas com o maior prazer, e satisfação proclamaram a Independencia deste grande Imperio, acclamando seo Primeiro Imperador ao Senhor *D. Pedro*.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa da *Victoria* 23 de Outubro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — José Nunes da Silva Pires, Luiz da Silva Alves d'Azambuja Susano, José Ribeiro Pinto, Sebastião Vieira Machado.

Senhor. — Nunca amanhecerá hum dia mais venturoso para os *Brasileiros*, que o dia doze de Outubro; dia sempre memoravel, que encheo os nossos fieis corações de summo prazer pela bem merecida Acclamação de V. M. I. He por isso que o Clero da Villa da *Victoria*, possuido do maior enthusiasmo, e todo respeitoso vai pelo seo Procurador o Padre *Antonio Pinto Ribeiro Pereira Sampaio* beijar a Mão á V. M. I., e protestar toda a sua obediencia, e respeito. Se em nossos braços temos por divisa a legenda — Indepeudencia, ou Morte — Em nosso corações fieis serám gravados em caracteres indeleveis amor, constancia, valor obediencia, e fidelidade, á V. M. I.

Deos Guarde, e prospere a Preciosa vida de V. M. I. por annos dilatados para felicidade deste riquissimo, e vasto Imperio, como ham mister todos os *Brasileiros*.

Villa da *Victoria* 25 de Outubro de 1822. — O Padre *Torquato de Araujo* Vigario da Vara.

(Seguiram-se mais 12 *assignaturas.)*

S. PAULO.

S. João do Ipanema.

Senhor. — Os Empregados da Fabrica de ferro de *S. João do Ipanema* tendo applaudido no memoravel dia doze de Outubro deste anno com extraordinario jubilo e energia a Augusta Acclamação de V. M. I. expendendo com a maior publicidade os transportes de regosijo, que caracterizam os verdadeiros *Brasileiros* se congratulam fazendo subir á Soberana Presença de Vossa Magestade Imperial a lealdade e pureza de suas felicitações por tão justo motivo; protestando ante o Imperial Throno de V. M. os nossos Constitucionaes sentimentos de firmeza e adhesão á sagrada Causa do *Brasil*, respeito e obediencia sem hesitação á Adorada Pessoa de V. M. I., que tem penhorado os corações dos fieis habitantes deste rico e venturoso Imperio, o qual alçará sua frente entre as Nações debaixo dos Auspicios de V. M. I.

Deos Guarde a Preciosa vida de V. M. I., como he mister ao vasto e florente Imperio do *Brasil*, que tem recebido sua politica e brilhante existencia da Liberalidade e Beneficencia de V. M. I. Fabrica de ferro de *S. João do Ipanema* vinte de Outubro de 1822. — Rufino José Felisardo e Costa; Joaquim Rodrigues de Oliveira; José Martins da Costa Passos.

Taubaté.

Senhor. — Passaram-se esses tempos melancolicos, passaram-se esses tempos desgraçados, em que o *Brasil* offerecia o medonho quadro de huma revolução, cujo fim era de temer, á vista dos inimigos externos e internos que o atraiçoavam. Graças ao Supremo Regulador dos Imperios, e Nações! Raiou no Horisonte *Brasilico* o festivo, e para sempre memoravel dia, em que a Nação *Brasileira*, bem como se fora guiada por divina inspiração, oppoz, a seos inimigos uma inexpugnavel barreira, Acclamando para seo Imperador aquelle Mesmo Joven Heroe, que havendo, desempenhado o alto titulo de Regente, e Perpetuo Defensor do *Brasil* já o tinha salvado da arriscada crize, em que o haviam posto ás hostis caballas do Congresso *Lisbonense*, e as facções internas conspiradas com aquelle Congresso. Senhor, todos estes motivos, e mais que tudo as Altas, e Sublimes Vitudes de V. M. I., o Precioso, e Adorado Sangue de *Bragança*, que circula as nobres veias de V. M. haviam plantado nos corações *Brasileiros* um amor o mais terno, e exaltado para com V. M. Este mesmo amor crescendo cada vez mais á medida dos amplos beneficios, que V. M. incessantemente reparte pela familia *Brasileira*, já não podendo conter os impulsos de sua gratidão, finalmente no sempre memoravel, e fausto dia de 12 de Outubro manifestou-se com pleno enthusiasmo fazendo o *Brasil* proromper nesta harmoniosoa voz: Viva, e seja nosso Imperador o Muito Alto, e Poderoso Senhor *D. Pedro de Alcantara*! Esta mesma voz fora de duvida inspirada pelo Ceo tambem fez retumbar com seo sonoro e agradavel ecco as Praças publicas da Villa de *Taubaté*, proferida e immensas vezes repetida pelo Senado e Povo *Taubateano* com toda a energia nascida de corações, aonde existe terno amor, profundo respeito, e constante fidelidade para com adorada Pessoa de V. M.

Eis aqui, Senhor, um eterno padrão levantado á immortal gloria de V. M.! Eis aqui Senhor, um verdadeiro triumfo conseguido por V. M., não com armas ensanguentadas, como os ambiciosos, e falsos heroes, mas só á força de amor, e comprovado merecimento; e por isso mesmo o nome de V. M. he tanto mais glorioso, e atravessará sempre immortal, e grande até á mais remota idade, e sua gloria cresce, e crescerá a par da ventura e prosperidade da Nação *Brasileira*.

A franca communicação, que o liberalismo de V. M. tem aberto entre o Throno e a Nação, nos anima a levarmos com o devido acatamento nossa sincera gratulação pela fausta Acclamação de V. M.; e tambem a copia das actas com que celebramos tão Augusto, e importante objecto.

Digne-se V. M. de acceitar benigno os puros sentimentos de amor, respeito, e fidelidade dedicados por este Senado, e Povo á sagrada Pessoa de V. M., cuja existencia o Ceo dilate, e encha de prosperidades, como dezeja o *Brasil* inteiro, e estes fieis Subditos que reverentemente beijam as benoficas, e Imperiaes Mãos de V. M.

Deos Guarde a V. M. *Taubaté*, em Camara de 25 de Outubro de 1822. Beijam as Mãos de V. M. I. os seos fieis e venturosos Subditos. — Joaquim Xavier d'Assis, Claudiano José de Andrade, José Luiz de Sousa, Manoel José Telles.

BAHIA.

Da parte da Fortaleza publicada em o N.º 15 deste Diario, e de varias cartas particulares consta o valor com que foram recebidos os guerreiros da *Peninsula* no attaque que dirigiram contra *Itaparica*, sendo esta a quarta vez que foram desangrados pelo ferro daquelles homens indisciplinados, a quem elles, por desprezo, appellidam — Cerooulas. — Emquanto não chegam noticias officiaes dos acontecimentos do dia 8 do corrente, offerecemos ao Publico o seguinte extracto de uma carta fidedigna daquella Cidade, datada do dia 12. " Creio que o mesmo firmamento se tem irritado contra estes monstros (os *Lusitanos*), e que Deos que protege a innocencia, conhecendo o direito que assiste aos *Brasileiros*, tem voltado as costas a estas viboras infernaes, e por isso todas as suas tentativas terrestres e navaes tem sido malloradas, e tem voltado a esta Cidade cheios de tormentos e dores, como aconteceo no dia 29 de Dezembro proximo passado, dia de tanto regosijo para os Constitucionaes, que *Madeira* saio do Collegio com perturbação, sem ver o resto da ceremonia; e a sua tropa voltou vergonhosamente de todos os pontos, e só um miseravel Soldado *Brasileiro*, por ser temerario, perdeo a vida, e foi conduzido com ignominia, arrastrado até á porta da Capella de *N. S. da Lapa*, e o mais he que, aquelles de quem se devia esperar alguma civilisação, mostraram o maior barbarismo, como foi o Tenente Coronal *Serrão* do 1.º Batalhão *Lusitano*, conhecido pelo nome de *Ruivo*, passou duas vezes por cima do cadaver montado a cavallo, e os Soldados lhes deram duas descargas. Eis-aqui o como somos tratados nesta infeliz Cidade.

Ora porque todos os partidarios tem dado planos a *João Felis* para a reconquista de *Itaparica*, determinou este no dia 7 do presente mez ir attacar a *Ilha*; e de facto na vespera fez sair desta *Bahia* o Brigue *Audaz*, Brigue *Infante D. Sebastião*, e lanchas com tropa e marujo, para se reunirem ao Brigue *Promptidão*, Escuna *Emilia*, e barcas canhoneiras já estacionadas naquelle ponto, fazendo o numero de vasos de 20 a 26, com 1500 homens; e de facto na manhã do dia 8, quando a maré os favoreceo, quizeram desembarcar: mas com qual prazer annuncio a V.... o resultado! Os *Itaparicanos* se defenderam como heroes. Não sei quem seja o Commandante daquella Ilha: quem quer que he merece todo o elogio, e ficar em lembrança de S. M. I.

Os Escriptores insinuão ao *Madeira* que, quando não haja dinheiro, ha ouro e prata nas Igrejas para se cunhar, e pagar-se a tropa e a marujo. E temos propinquos a uma fome devoradeira: a farinha de mandioca vende-se hoje a 3:200 réis o alqueire: arroz e milho não ha, e feijão muito pouco. Os que podem sair da Cidade saem: e nós outros que não temos possibilidade para sair, soffremos saque ou fome, se o nosso amavel Imperador se não condoer da nossa misera situação...."

A *Idade de Ouro*, defensora da prepotencia *Lusitana*, confirma em o N.º 3 deste anno aquella noticia; encubrindo o seo Redactor, debaixo de

um insulso conto, a raiva que o devora quando vê triunfar a Santa Causa da nossa Independencia. " Na Cidade de *Goa* (diz elle copiando certo Diario de *Lisboa*) havia uma casa que tornava infelizes todos que nella moravam. Houve em fim um homem que foi morar nella (porque já ninguem a queria alugar), e cismando sobre a causa daquella morrinha, que infelicitava todos os moradores, entrou a cavar na casa, para ver se achava alguma *panella de feitiço*. Vai senão quando achou a caveira de um burro, que se tinha enterrado ali desde tempo immemoravel. Lançou a caveira para fóra de casa, e dali em diante não foram mais infelizes os moradores da casa. Daqui nasceo o rifão na *India* de *caveira de burro*, que quer dizer máo fado. Esta historieta vem inserida n'um Diario de *Lisboa* do anno passado; e talvez que se possa applicar bem a muitas cousas, que nesta Cidade tem acontecido, desde que principiou a revolução. Parece que em toda a parte ha *caveira de burro* enterrada. Não ha dinheiro, como consta dos officios abaixo copiados, *caveira de burro*. Grita-se contra os facciosos, e pede-se justiça, *caveira de burro*. Trata-se de saltar no *Cabrito* para a expedição do *Piraji*, *caveira de burro*. Trata-se de tomar *Itaparica* (que foi tomada aos *Hollandezes*, e que tem muitos sitios onde se póde estar) *caveira de burro*. Ora pois esta historia do Diario foi escripta por um Official de Marinha de *Lisboa*, que se queixa da infelicidade da sua Corporação. Appliquem-na agora os Leitores como lhes parecer; mas saibam que *Itaparica* ha de cahir em breve debaixo da nossa espada: e a *caveira de burro* ha de ser desenterrada. Nada de esmorecer com a *caveira de burro*.

Do mesmo N.° da *Idade d'Ouro* vê-se as justas queixas, que fez o Commandante da Esquadra *João Felis Pereira de Campos*, por não andarem tão promptos os pagamentos da sua gente, como os da tropa. A continuação de semelhantes queixas não deixará de dividir os animos; o que parece tanto mais infallivel, quanto menores saõ os meios que a Junta da Fazenda daquella Cidade tem para destruir as causas que as motivam. O Edital daquella Junta, transcripto em o N.° 2 desse Diario, convidando a que ali entregassem os seos capitaes quaesquer pessoas que quizessem transferil-os para *Portugal*, e recebessem letras sobre o Thesouro de *Lisboa*, nenhum effeito produzio, e apenas se apresentou para aquelle fim o Doutor *João Ramos de Araujo*, que pertendeo negociar uma letra de 1:850$000 réis. Aquelle Edital foi renovado em 4 do corrente, promettendo aos que entrarem com quaesquer sommas, os interesses e conveniencias que mais compativeis forem não só com os dos Cofres (da Thesouraria Geral da Provincia), como tambem com os das partes. Que fará *Portugal* vendo, que a guerra da *Bahia* se prolonga infructuosamente para elle, e que ha de ser por força mantida á custa do Thesouro Publico de *Lisboa*?

HESPANHA.

O Governo acaba de aceitar as condições offerecidas pela casa *Ardouin* para o emprestimo de 200 milhões de reales.

No 1.° de Outubro reunio-se a Junta Preparatoria das Cortes, e procedeo-se á nomeação da Commissão dos Poderes. A escolha recahio sobre patriotas exaltados. Daqui póde-se já inferir para que lado ha de pender a maioria.

O Coronel *Freire d'Andrada*, encarregado de negocios de *Lisboa*, chegou a *Madrid*. Diz-se que está encarregado de fazer um tratado de alliança entre *Portugal* e *Hespanha*.

Falla-se muito de um insulto feito ao Nuncio Apostolico. Quatro homens armados perseguiram um lacaio de S. Ex. até ao Paço da Nunciatura, para o obrigarem a gritar *viva a Constituição*: subiram e foram até ao quarto do Nuncio, que se apressa logo em fechar a porta. No dia seguinte o Nuncio enviou uma nota ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, queixando-se da violação da sua casa; e não teve ainda resposta della. Diz-se que o Corpo Diplomatico tomou parte na queixa do Nuncio para obter uma resposta. (*Cor. Franc.*)

BUENOS AYRES.

Cartas de *Buenos Ayres* relatam achar-se ali o Ex-Procurador do *Rio de Janeiro*, *Joaquim Gonçalves Ledo*, morando em casa de um certo *Braga* em companhia do intitulado Redactor do Correio *João Soares Lisboa*. *Ledo*, no dia 30 de Outubro passado, vendo seos planos conhecidos, e tendo inteiramente decaido da opinião publica, e mordido pela sua consciencia, implorou ao Imperador licença de se retirar para *Inglaterra*, a qual lhe foi benignamente concedida por Portaria de 6 de Novembro. Passados dias abusa *Ledo* da Bondade de S. M. I., e pede que o seo Passaporte em lugar de ser para *Inglaterra*, como requerera, fosse em geral para outro qualquer porto da *Europa*. He lhe tambem concedido; todavia *Ledo* desapparece furtivamente, surge em *Buenos Ayres* sem passaporte, e por conseguinte fugido, e vai reunir-se ao exaltado demagogo anti-*Brazilico Lisboa* nas vissitudes do *Brasil*!

Os planos que conduziram *Ledo* a *Buenos Ayres*, hão de ser tão baldados, como os primeiros que a sua ambição forjara. O nosso Governo conhece o que deve á sua dignidade, e á tranquillidade na honra do Povo que governa, para deixar de ter em vista aquelle máo Cidadão, que illudindo o Povo e o Monarca, vai por fim coroar seos delictos pondo-se em um paiz visinho para melhor infestar o *Brasil* com suas correspondencias, e para em fim pôr-se em connivencia activa com o club de *Monte Video* contra os inimigos da sua Patria! O actual Governo de *Buenos Ayres* he tambem mui politico e honrado, para presenciar longo tempo em inação as manobras perfidas de foragidos, que folgam em comprometter Governos amigos.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 21 do corrente. — *Macahé*; 3 dias; L. *Boa União*, M. *José Tavares Pacheco*, equipagem 5, carga madeira a varios: passageiros 1 Cabo e 1 Soldado de Milicias, que conduzem 4 recrutas remettidos ao Quartel General. — *Ilha Grande*; 3 dias; L. *S. João Evangelista*, M. *Antonio da Costa Galante*, equipagem 5, carga caffé ao M.

SAHIDAS.

Dia 21 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 18. Sexta feira — 24 de Janeiro de 1823

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

DECRETO.

QUerendo dar á Provincia da *Bahia* mais uma prova do quanto tenho em consideração proporcionar os meios de a tornar livre da oppressão, com que as Tropas *Lusitanas* pertendem dar-lhe a Lei pela força, e abafar seos patrioticos sentimentos, declarados francamente pela Sagrada Causa do *Brasil*: e Julgando por tanto que muito convirá enviar-lhe um reforço de Tropas escolhidas, Commandadas por Officiaes, cujo prestimo e mais boas qualidades sejam do Meo Immediato Conhecimento: Hei por bem crear para aquelle fim, e para continuar a fazer parte do Exercito deste Imperio, um Batalhão de Caçadores, que será denominado *Batalhão do Imperador*, e composto de Officiaes, e mais Praças escolhidas nos outros corpos desta Guarnição; na conformidade do Plano, que baixa com este assignado, por *João Vieira de Carvalho*, do Meo Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido e expeça em consequencia os despachos necessarios. Paço em 18 de Janeiro de 1823, segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *João Vieira de Carvalho.*

Plano de organisação do Batalhão do Imperador, mandado crear por Decreto datado de hoje.

Este Batalhão será composto de um Estado Maior, e de seis Companhias da fórma seguinte.

Estado Maior.

Tenente Coronel, ou Coronel Commandante	1
Major	1
Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Secretario	1
Capellão	1
Cirurgião Mór	1
Cirurgiões Ajudantes	2
Sargento Ajudante	1
Sargento Quertel Mestre	1
Porta Bandeira	1
Corneta Mór	1
Coronheiro	1
Espingardeiro	1
Musicos	24
	39

Força de cada Companhia.

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	2
1.° Sargento	1
2.os Sargentos	2
Furriel	1
Cabos	6
Cornetas	2
Anspeçadas e Soldados	100
	116

Recapitulação.

Estado Maior	39
Seis Companhias a 116 praças cada uma	696
Força total do Corpo	735

Paço em 18 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Governo Provisorio da Provincia das *Alagoas* que Lhe foi presente o seo Officio de 20 de Setembro do anno passado, em que remette o requerimento do Almoxarife da Provincia *Manoel do Nascimento Pontes*, que pede a serventia vitalicia do sobredito logar; e Ha por bem que elle continue a servir interinamente, ate que a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do *Brasil* delibere o que julgar conveniente sobre os ramos da Administraçao Publica das Provincias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 13 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios Estrangeiros.

Tendo *Thomaz A. Boyd*, Mestre da Galera *American Tea Plant* arribado em Outubro proximo findo a este Porto para fabricar, obtendo conseguintemente permissão de depositar o seo carregamento a bordo do navio *Robusto*, debaixo da inspecção da Alfandega, emquanto fabricasse; e querendo agora o dito Mestre reforma do prazo de trez mezes que a Lei prescreve para taes depositos por não lhe ter sido possivel concluir o concerto, em consequencia de se acharem todos os Carapinteiros e Calafates occupados nas Embarcações de guerra: Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios

Estrangeiros que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, a quem mandára ouvir sobre o objecto, e com o parecer do qual Ha por bem conformar-Se conceda ao referido Mestre mais trinta dias uteis, para o fabrico do seo navio, attentas as circunstancias imprevistas, que o tem retardado. Paço 15 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Havendo o Imperador Mandado remetter para a defesa e armamento das Tropas da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro* varios supprimentos de artigos bellicos, a fim de estar melhor habilitada, para reppellir qualquer aggressão externa, a Tropa de uma Provincia, que além da bravura e disciplina, que lhe he natural, tem hoje a sorte de ser commandada por um Official tão experimentado na arte da Guerra qual o Marechal de *Campo José de Abreu*, cujos serviços sam bem reconhecidos; todavia conhece o Imperador que a prudencia dos Chefes, e a melhor boa intelligencia delles com as Authoridades constituidas não he menos apreciavel nas actuaes circunstancias, em que uma só vontade, e um só espirito os deve animar: por isso, e pelas decididas provas que o mesmo Marechal Governador das Armas da Provincia tem dado da sua inabalavel fidelidade, e firme adhesão á Causa Sagrada do *Brasil*, Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra recommendar-lhe a melhor harmonia, e accordo com a Junta do Governo para que unanimes empreguem na segurança publica e defesa da Provincia as luzes, prestimo, e patriotismo, que o distingue, e mesmo porque além do andamento do serviço, o espirito publico se fórma, e se consolida com o bom exemplo de reciproca união entre os superiores, a cujo cargo está a direcção superior dos negocios publicos. Palacio do *Rio de Janeiro*, em 4 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Tendo levado immediatamente ao conhecimento de S. M. o Imperador o generoso e patriotico offerecimento que acaba de fazer o criado Particular do Mesmo Augusto Senhor, *Placido Antonio Pereira de Abreu* pela sua Carta datada de hoje, da importancia do vencimento do Soldo de um mez para 600 Soldados do *Bathalhão do Imperador*, que S. M. I. Mandou organisar, com o justo e digno fim de ir em soccorro da Provincia da *Bahia*, para ajudar a libertal-a da oppressão das Tropas *Lusitanas*: Manda o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra louvar, e agradecer muito ao referido *Placido Antonio* este rasgo do seo exaltado patriotismo, e adhesão á sagrada Causa do *Brasil*, de que por mais de uma vez tem dado não equivocas provas: podendo em consequencia fazer entrega da quantia offerecida no Thesouro Publico, a cuja estação ficão expedidas as convenientes ordens para tal recebimento. Paço em 22 de Janeiro de 1823 — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Constando por Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, ter havido descaminho de uma porção de cobre pertencente ao Arsenal do Exercito, e que foi achado em Caza de um *Lacase*, morador na rua do *Cano* sendo comprehendidos e suspeitos nisso o Paizano *Matheos da Cruz Xavier Prayana*, com Loja de Latoeiro na rua do *Rozario*, e um *Francez* de nome *Lapié* morador da rua de *S. José*: Manda S. M. I., pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Juiz do Crime do Bairro de *S. José* por Copia o §. da referida Portaria, para que em conformidade delle passe á Devassar do mencionado facto. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Constando por Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Capitão Mór das Ordenanças da Villa Real da *Praia Grande*, debaixo do pretexto de busca de dezertores, arbitraria e violentamente accommettera na 2.ª Oitava do Natal a Casa de um velho a quem maltratara por effeito de antiga inimizade, fazendo-se para esse fim accompanhar de seos proprios escravos, e armados: Manda S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Juiz de Fóra da mesma Villa por Copia o § da referida Portaria, para que em conformidade delle, passe a Devassar do mencionado facto. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Janeiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

BRASIL.

Rio 22 de Janeiro.

O dia 22 de Janeiro, anniversario do Nascimento de S. M. a Imperatriz, Que pelas virtudes que adornam a Sua Augusta Pessoa, pela alta circunstancia de descender de uma das mais nobres, mais poderosas e antigas Dynastias da *Europa*, e sobre tudo por ser a Augusta Progenitora, que ha de dar Successores ao Throno no Imperio do *Brasil*, tem penhorado o amor e respeito de todos; foi celebrado com grande gala na Corte, e com fervorosos votos dos *Brasileiros*, para que dia tão bello raie sobre nós por espaço de dilatados annos.

Para festejarem pois aquelle dia as Fortalezes, e Esquadra Nacional, e as Embarcações de guerra Estrangeiras, surtas neste Porto se embandeiraram ao som das salvas de artilharia, que foram repetidas ao meio dia, e á noite quando se arrearam as bandeiras. SS. MM. II. vieram do Palacio da *Boa Vista* para o da Cidade com o apparato costumado em taes occasiões, sendo além disso festejadas com repiques de sino em muitas das Igrejas por onde passavam. A' uma hora da tarde novas salvas de artilharia annunciaram a entrada da Corte, e das pessoas das classes mais distinctas, para beijarem a Mão e felicitarem a SS. MM. II. por tão plausivel motivo; acto este brilhantissimo pelo extraordinario numero de concorrentes, e pela riqueza, com que se apresentaram, dando a tudo maior realce a satisfação, que atravez da magestade, reluzia nos Semblantes de SS. MM. II.

Emquanto durou a cerimonia, as Musicas dos differentes Corpos, reunidas no pateo do Palacio, entretinham o Povo com a execução de escolhidas peças. Findo o acto, voltaram SS. MM. II. ao Palacio da *Boa Vista*, e tornaram a apparecer á noite no Theatro de *S. João*, onde foram recebidos pelo grande concurso de espectadores, com repetidos vivas.

Artigos d'Officio.

Villa de Angra dos Reis da Ilha Grande.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A Camara da Villa de *Angra dos Reis da Ilha Grande* tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. para que V. Ex. faça chegar á Augusta Presença de S. M. I. a copia da Acta da Vereação extraordinaria e geral, em que o Povo desta Villa reclamou e declarou pelos actos mais publicos e solemnes a nullidade da absurda clausula, que se inserio na acta da Acclamação, a qual foi inserida na mencionada acta em

consequencia das instrucções, que foram enviadas dentro de um Officio do Senado do *Rio de Janeiro*, e appresentado por um emissario que a mesmo mandou a esta Villa, encarregado de promover a Acclamação, e tambem tem a honra de remetter inclusa a copia das instrucções; igualmente roga a V. Ex. que queira pôr na Presença de S. M. I. os inabalaveis sentimentos de submissão, amor, e adhesão, que a mesma consagra á Augusta Pessoa de S. M. I. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa da *Ilha Grande* em Camara de 8 de Janeiro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio. — O Juiz de Fóra Presidente, José Maria Monteiro de Barros; o primeiro Vereador, Antonio Rodrigues Coelho; o segundo Vereador Antonio Joaquim Justiniano da Assumpção; o terceiro Vereador Carlos Ferreira da Souza; o Procurador, José Pereira Peixoto.

Termo de Vereação Extraordinaria e conjunta.

Aos cinco dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte e trez, nesta Villa de *N. S. da Conceição de Angra dos Reis da Ilha Grande*, em os Paços do Conselho em Vereação extraordinaria e conjunta, em que se achava o Doutor Juiz de Fóra Presidente, Vereadores, e Procurador da sobredita Villa, e os homens bons, que tem andado na sua governança, e o Povo da mesma Villa, estando em acto de Vereação expoz o Juiz de Fóra Presidente a necessidade, que havia de se reclamar e declarar pelos actos mais solemnes, e publicos a nullidade da absurda clausula do previo juramento, que se inserio inconsideradamente na acta da Acclamação; o que praticou a Camara desta Villa insinuada pelo formulario, que lhe foi enviado pelo Senado do *Rio de Janeiro*, e que não podia haver maior indiscripção do que exigir-se que S. M. I. prestasse o juramento a uma Lei antes que ella existisse, e da qual não tem s verosimelhança alguma, quando póde acontecer que ella não seja favoravel ao Throno, e aos Povos, e desta maneira não convém aos bons *Brasilienses*, os quaes sam amantissimos do seo Imperador, e que se empenharám com os maiores esforço para que elle tenha todo o lustre, Dignidade, e decoro, que he proprio de um Imperador, a quem acclamaram livremente, sendo presentes as suas luzes e virtudes, e reconhecendo-o por Defensor Perpetuo de seos direitos, e que só almejarám uma Constituição, que faça a felicidade do Throno e dos Povos. Portanto a mencionada clausula como indecorosa ao nosso Anabilissimo Imperador, o qual nos tem defendido dos horrores dos males, a que estavamos expostos, e a quem devemos por forçosos motivos muito respeito, veneração e amor, e como tambem perigosa a segurança publica se deve riscar e tornar de nenhum vigor tão absurda, e virulentala clausula. E logo por todos foi declarado que era vontade de todo o Povo desta Villa e seo Termo, que se tornasse de nenhum effeito tal clausula como inteiramente alheia de suas vontades, e para constar mandaram lavrar este Termo em que assignaram com o Povo, que concorreo; e eu *Candido Martins dos Santos Vianna Filho* que o escrevi.

Seguem-se as assignaturas da Camara, do Governador Militar, do Capitão Mór e sua Corporação, do Tenente Coronel Commandante do Regimento e seos Officiaes, a do Coadjutor que todas fazem o numero de cento e setenta e quatro. — Está conforme. — *Candido Martins dos Santos Vianna Filho.*

S. PAULO.

Reunido o Collegio Eleitoral elegeo-se segundo as Imperiaes Ordens, a 9 de Janeiro, o novo Governo Provincial, do qual sahio Presidente o Marechal *Candido Xavier de Almeida*; cessando por conseguinte o Governo interino de 3 Membros que S. M. I. deixara n'aquella Cidade, quando a visitára o anno passado. Reinava em *S. Paulo* a maior tranquillidade e patriotismo; e na Praça de *Santos* e Villas circumvisinhas continuavam com vigor os meios de defesa da costa.

Villa de Itú.

Senhor. — Transportados do maior jubilio temos a distincta honra de apparecer perante o Throno Augusto de Vossa Magestade Imperial a offerecer os ardentes votos da obediencia, amor, e gratidão do fiel Povo *Ituano*, de quem somos o orgão. Em verdade, Senhor, não temos expressões, que sejam capazes de ennunciar nossos sentimentos, vendo realisada a Grande Obra da Independencia, e Liberdade *Brasiliense* no sempre memoravel dia 12 de Outubro! ..

Este Povo, que se compraz não ter perdido occasião de cooperar para aquella Grande Obra; que tem jurado affoito nunca jámais retrogadar desta linha de conducta, ainda á custa de seo total exterminio, e aniquilação; que sente a doce satisfação de ter merecido a attenção de V. M. I.; este Povo teve a ventura de Acclamar Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil* a V. M. I., já seo Liberal Regente, seo Perpetuo Defensor, seo Idolo: como tudo se vê dos Documentos juntos. Ah! Senhor, Digne-se V. M. I. Acceitar nossos votos! Digne-se annuir aos ardentes, e sinceros desejos deste vasto Imperio! Digne-se Sentar-se nesse Throno, firmado em todos corações *Brasilienses*! Digne-se empunhar esse Sceptro, que o *Brasil* todo curvado offerece ao Seo Adorado Libertador!

Eis nossas supplicas, Senhor, que esperamos sejam attendidas de V. M. I., para que veja o Universo o espectaculo brilhante de uma Nação livre, tendo á sua frente um Heroe, e garantida por uma Constituição liberal, mas judiciosa, e sizuda.

Nós réiteramos, Senhor, com toda energia os protestos de nossa cordeal obediencia, e inabalavel fidelidade a V. M. I. por meio desta, emquanto não o fazemos por meio do nosso encarregado a tão alto, e honroso fim, que breve vai partir a esse destino.

A Augusta Pessoa de V. M. I. Guarde Deos por muitos annos para nossa ventura, e estabilidade do novo Imperio *Brasiliense*. *Itú* em Camara de 26 de Outubro de 1822. — Senhor, de V. M. I. Subditos os mais fieis, amantes, e gratos. — O Desembargador Ouvidor da Comarca João de Medeiros Gomes, Bento Dias Pacheco, Carlos José Nardi de Vasconcellos, Francisco Homem de Mello, Lourenço de Almeida Prado, Joaquim José de Mello.

(*Este Officio vinha acompanhado de 4 Documen-*

tos, sendo um delles o Auto da feliz Acclamação de S. M. I.)

MINAS GERAES.

Villa de Minas Novas.

Senhor. — Este Senado tendo em mais alta contemplação a Acclamação de Vossa Imperial Magestade Primeiro Imperador do Reino *Brasilico*, Defensor Perpetuo do mesmo, e unico centro de todos os poderes, de que emanam a felicidade, e constante Cathegoria da elevação *Brasileira*; vai antes, e mais que tudo, beijar as Mãos de V. I. M. pelo muito que se ha Dignado em augmento deste Imperio, e attributos de nossa esperançada ventura; e isto tanto per si, como pelos Povos deste Termo; emquanto não dirigimos melhor reconhecimento de votos, gloria, e prazer Constitucional; a que nos apressaremos, sendo ao presente só deprevenida necessidade pedir a V. I. M. com a mais humiliante supplica attenda a demora pelos longes, e falta de cumprimento reconhecente, e designado no prefixo dia 12 de Outubro, pois que este Senado não tendo ainda participações, com tudo publicou, e destinou para o dia 10 do corrente um acto que he nascido da vontade dos Povos; e a quem em tempo se não procedeo por retenção, que de tão importante Officio da Provincia, fez o Doutor Juiz de Fóra *Caetano Ferraz Pinto*.

Humilde beija as Mãos a V. M. I., a quem Deos Guarde. Villa de *N. S. do Bom Successo das Minas Novas* em Camara de 30 de Outubro de 1822. — O Juiz pela Lei Adrião Ferreira Coelho, José Simões de Miranda Barboza, Antonio José Coelho, Joaquim Rodrigues Ferreira Lares.

BAHIA.

Senhor. — A grata nova da Acclamação de Vossa Magestade Imperial no dia 12 de Outubro do corrente anno, encheo os nossos corações d'aquelle doce prazer, e enthusiasmo, que sobre maneira caracterisa os honrados *Brasileiros*, subditos fieis, e finos amadores d'um Soberano, Delicias do Seo Povo, e Defensor Perpetuo do diamantino Imperio *Brasiliense*, que, á face do Ceo, e da terra jurou, e ha de cumprir morrer, ou ser livre, e independente. Nós, Augusto Senhor, apezar das fadigas inseparaveis de uma campanha, seriamos taxados de omissos, e ingratos se presurosos não vossemos a mostrar, e dar á V. M. I. um publico testemunho da nossa submissa sujeição, e amor, congratulando a V. M., e Sua Augusta Imperial Familia pelo novo Titulo, com que o *Brasil* O brindou, conhecendo a fundo os Serviços, e inimitaveis Virtudes de um Principe, que, como Pai os Regia, e como Protector Jurára Defendelo, e manter sua Independencia, e Cathegoria.

Tantos beneficios, tantas demonstrações de bondade não podiam deixar, Augusto Senhor, de merecer a estima, e veneração de um Povo tão agradecido, e generoso; de um Povo, a quem temos a honra de pertencer, e cujos sagrados direitos, e attributos juramos manter com as armas no Campo da Gloria: este o motivo que me anima enviar no sub-pedaneo do Augusto Throno de V. M. I. o Coronel Ajudante General deste Exercito *Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque*, para que por mim, e por toda a Officialidade delle, reverente beije a Imperial Mão de V. M., a quem o Omnipotente conserve por muitos, e dilatados annos para felicidade nossa, e incremento do vasto, e rico Imperio *Brasileiro*, que debaixo da Sua Tutela, e alta Protecção ha de ser felicissimo; e conservará com valor, e denodo o brilhante Logar, que lhe compete na serie magestosa das grandes, e ricas Nações do nosso globo.

A Augusta, e bemfazeja Mão de V. M. I. beija por si, e pelo Exercito Pacificador do seo Commando o mais reverente, e humilde de seus Subditos. — *Pedro Labatut*, General.

Quartel General no *Engenho Novo* 13 de Dezembro de 1822.

Temos a maior satisfação em annunciar ao Publico quanto aquella Provincia está empenhada em sacudir de suas praias o jugo *Europeo*, dando noticia dos differentes Corpos que, só no mez de Dezembro, se organisaram no *Reconcavo*. Uma Legião de Tropas Ligeiras, composta das trez armas, denominada *Legião de Honra Imperial*, de 1719 praças.

Uma Guarda Civica de todos os Cidadãos que não tinham praça, na *Cachoeira*.

Um Regimento de Cavallaria Miliciana no districto da Villa de *Jacobina*.

Um Batalhão de Caçadores no Termo da Villa de *Inguaripe*.

Outro Regimento de Cavallaria Miliciana nos districtos de *Itapicurú* e *Jerimoabo*.

Estabeleceo-se tambem por paradas um Correio regular para o *Rio de Janeiro* por *Minas Novas*.

O Conselho Interino do Governo, apezar de não ter participação alguma official da Acclamação de S. M. I., reconheceo em Sessão Geral ao Mesmo Augusto Senhor, como Imperador Constitucional do *Brasil* em 12 de Novembro; e immediatamente dirigio uma Proclamação congratulatoria aos Povos, e expedio uma Circular a todas as Camaras para que as respectivas Auctoridades exercitassem a sua jurisdicção em o Imperial Nome: reservando-se os festejos Nacionaes para tempos mais tranquillos. Logo que nos seja possivel, daremos ao Publico copia de todos aquelles papeis.

Toda a Provincia da *Bahia*, á excepção unicamente do ambito interior da Cidade, acha-se reunida á Causa do *Brasil*, e obediente ao Governo Central.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 22 do corrente. — *Bahia*; 9 dias; B. *Ing. St. John*, M. *Stephen Bianquette*, equipagem 14, carga sal a *Harisson*: diz o Mestre que entraram na *Bahia* 2 Corvetas, que andavam cruzando, e que sahio a Corveta *Calipso*. — *Quilimane*; 54 dias; B. *Trajano*, M. *Euzebio José da Cunha*, equipagem 29, carga 517 escravos, destes morreram 24 a *Manoel Sabino Correia*: passageiro *José Ignacio Pinto de Bulhões*. — *Paraty*; 5 dias; L. *Bom Jesus*, M. *Thomaz Rodrigues*, equipagem 6, carga caffé e fumo a *Antonio Marques Pereira*. — *Laguna*; 19 dias; S. *Piedade*, M. *Patricio Gonçalves da Silva*, equipagem 14, carga farinha, feijão e peixe a *Manoel Gonçalves Pereira Duarte*. — *Caravellas*; 7 dias; S. *Boa Viagem*, M. *Antonio Marques*, equipagem 8, carga tatagiba e farinha a *Manoel Antonio da Cunha Guimarães*.

SAHIDAS.

Dias 22 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 19. Sabbado 25 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

SEndo um dos mais gratos, e principaes deveres de um bom Monarca Honrar e Agraciar aquelles Subditos, que mais se tem distinguido no Serviço da Nação, e do Estado, mui principalmente nas crises, em que a victoria parecia muito duvidosa, como faz hoje um anno aconteceo nesta Corte, e Provincia com as briosas Tropas *Brasileiras*, a quem deve o *Brasil* o começo da sua gloriosa Independencia, e a quem Eu Devo tambem ter subido pela espontaneidade, e geral Acclamação destes Povos ao Throno Imperial deste riquissimo, e vasto Imperio, apezar das infames baionetas *Europeas*, que quizeram sustentar então, e ainda pertendem, mas em vão, defender em algumas Provincias o systema desorganisador das Cortes de *Lisboa*: Hei por bem Conceder aos Corpos da Primeira e Segunda Linha, que pegaram em armas no Campo da Acclamação, neste memoravel dia, aos que se ajuntaram na outra banda, e finalmente aos que das Provincia de *S. Paulo*, e *Minas* marcharam em defesa Minha e deste Imperio, a Insignia dos Cavalleiros da Ordem Imperial do Cruzeiro, a qual trarám atraç por cima de suas Bandeiras, conservando-a assim, até que não exista nestes Corpos praça alguma, que tivesse pegado em armas por esta occasião, e motivo. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e Estrangeiros o tenha assim entendido, fazendo a conveniente participação ao Chanceller da Ordem para seo conhecimento, e execução. Paço em neve de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Havendo representado *João Antonio de Lemos*, Negociante do Termo da Villa da *Campanha da Princeza*, que desejando ali estabelecer uma fabrica de Chapeos de lã, donde póde resultar grande utilidade ao Estado, se lhe fazia necessario um mestre perito naquella manufactura, indicando a *Antonio Francisco Machado*, Soldado da 2.ª Companhia do 3.º Batalhão de Caçadores desta Corte, como o mais habil para aquelle effeito: Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio participar ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra para sua intelligencia, e para que por aquella Repartição se passem as competentes Ordens que Ha por bem conceder licença ao sobredito Soldado, para ser empregado pelo supplicante na referida fabrica, ficando dispençado do serviço, emquanto nella se conservar, sendo o supplicante obrigado a appresentar quanto antes uma amostra dos Chapeos por elle fabricados. Palacio do *Rio de Janeiro* em 13 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega em data de 18 do corrente mez, relativo ao sequestro nas propriedades dos Subditos *Portuguez*, residentes em *Portugal* determinados em Portaria de 16 do dito mez: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, Approvar tudo o que fez o referido Juiz em consequencia de ordens dimanadas pela Secretaria d'Estado do Imperio; e que outro sim todas as mercadorias existentes na Alfandega, depois de conhecidos os seus consignatarios, sejam avaliadas, e depois de pagarem os direitos lhes sejam entregues, ficando obrigados pela sua importancia para entregarem no Thesouro Publico, onde devem ficar em deposito, procedendo-se do mesmo modo quanto ás embarcações; sendo porém vendidas em Hasta Publica todas aquellas que não tenham consignatarios, e o seo producto recolhido ao mesmo Thesouro. Paço em 20 de Dezembro de 1822. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Subindo á presença de S. M. o Imperador o Officio N.º 81 do Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes*, em que dá conta de se acharem promptos quatro Esquadrões dos Regimentos de Cavallaria de Milicias N.º 2, e 3 para marcharem em Soccorro da Provincia da *Bahia*, como se ordenara; mas que não seguem aquelle destino sem nova positiva Ordem em razão de constar na Provincia que as Tropas *Luzitanas* se achavam a ponto de evacuar o terreno occupado; e Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o referido Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes*, faça immediatamente marchar os Esquadrões apontados, pois que urgem as circumstancias, e muito convém á todo o Imperio lançar fóra da *Bahia* a Tropa de *Portugal*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Havendo Determinado S. M. I. que a Náo *Martim de Freitas* que se acha quasi renovada; passe a dedominar-se *Pedro I.* Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha que assim se participe ao Capitão de Mar e Guerra *Rodrigo Martins da Luz* para sua intelligencia e devida execução. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Tendo S. M. o Imperador, em attenção a Representação que Lhe dirigio o Mordomo dos prezos, e por effeito de Sua Imperial Clemencia perdoado a *Bernardo José Moreira* a pena de degredo, em que foi condemnado em *Portugal* por toda a vida para *Angola*, condoido tambem do Estado de segueira, e dezampare em que o mesmo se acha em um Paiz estranho: Manda pela Secretria de Estado dos Negocios da Justiça recommendar a protecção da Meza da Santa Casa da Misericordia o mesmo supplicante, que pelas suas tristes circunstancias, e impossibilidade em que se acha de mendigar de porta em porta o necessario sustento, se faz digno de toda a caridade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Janeiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Intendencia da Marinha.

Pela intendencia da Marinhà se faz saber ás pessoas que tem de ser transportadas no Navio *Dinamarquez Aurora*, fretado pelo Governo, para ir a *Lisboa*: que o dito Navio deve sahir deste Porto no dia 20 de Fevereiro proximo futuro, a fim de que nesta intelligencia procurem nas Repartições competentes as guias, que lhe mandaram passar. *Rio de Janeiro* 23 de Janeiro de 1823. — *José Maria de Almeida.*

BRASIL.

Artigos d'Officio.

Villa de Parati.

Senhor. — A Natureza fez o *Brasil* para ser independente, e livre, e a Providencia o destinou para ser o maior, e mais opulento Imperio: não he mister demonstrações; publicam-no as obras da Natureza, e os rasgo da Providencia o dizem.

Era chegado o tempo de se encherem sobre elle os fins daquella, e de se desenvolverem desta os planos: e um *Pedro* já Maior, do que o grande, lhe foi dado para ser o propugnador, e orgão dos direitos da primeira, o Executor, e objecto dos designos da segunda. Adorando o Author de um em suas Leis, o representado pela outra em seos Decretos, reconhece o *Brasil*, e o ha de reconhecer *Portugal* a si tornado, que os successos do fausto dia 12 do mez que corre, o celebrando Outubro foram de Leis da Natureza complemento, e de Decretos da Providencia desempenho. Salve, o, nesse dia ha seis olympiadas nascido, heroico moto de um destes successos, e do outro consumador Augusto: salve, o segundo libertador do *Brasil*, do *Brasil* Imperador Primeiro. Assim, *Pedro* Immortal, o *Brasil* vos sauda desde o seo dia por excellencia: dia, em que, tendo sido iniciado por vos então Seo Principe Regente, proclama a sua Independencia; dia, em que apoiado em vos, ainda mesmo agora, seb Defensor Perpetuo, ascende da odiada, e combatido Cathegoria de Reino á de Imperio sublimada natural Cathegoria. *Cezar*, Dignai-Vos de acceitar pelo acceitação, que fizeste do *Brasilico* Imperial diadema as homenagens, e felicitações do Povo *Paratiense*, cujo proceder, e sentimentos a tal respeito constam da memoria, que respeitosos apresentamos: e comprazei-vos de continuar a merecer pela carreira do liberalismo, e Constitucionalidade, que haveis Primeiro Principe trilhado, a apotheose, com que o *Brasil* reconhecido, a *Europa* attenta, o Mundo admirado se preparam com mais razão do que a cega *Roma* escrava dos seos *Cezares*, a consagrar-vos Divo. No entanto ao Soberano Autor da Natureza, e a sua sempre adoravel Providencia, que Prolongue, felicite, e abrilhante de V. M. I. os dias preciosos além do remate da sua obra, além do complemento de seos designios instantemente rogamos, incessantemente rogaremos. Villa de *N. S. dos Remedios de Parati*, em Vereação de 30 de Outubro de 1822. — O Vereador Juiz Presidente, João Luiz Vieira Lima; Francisco de Souza Barros; João Francisco Pacheco Basto; Manoel Gomes de Araujo.

Villa de Rezende.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — O desejado dia 12 do presente Outubro, que nós e todos os Povos desta Villa esperavamos, como o nosso regenerador, não só por ser o Anniversario Natalicio de S. M. I. e C. Perpetuo Defensor do *Brasil*, como por ser felizmente o em que se Acclamava S. M. I. chegou em fim. E ao pompear da *Aurora*, a Camara annunciou com as salvas de 21 tiros: e tendo a mesma convocado a reunião della, Povo, e Tropa da 2.ª Linha, nos Paços do Conselho, a uma hora da tarde, e das duas para as tres se acharam todos reunidos. A Tropa postada no largo dos Paços do Conselho, e em torno della numero consideravel de Povo, que esperavam anciosos o rompimento da Real Acclamação. Foi neste momento, que chegando a uma das janelas, o Interino Procurador da Camara *Bento d'Azevedo Maia*, leo em voz alta, e com assignalado enthusiasmo o Officio de 17 de Setembro do corrente anno, que a Camara da Capital havia dirigido á Camara desta Villa, lendo seguidamente uma bem organisada falla ao Povo, e Tropa allusivo a tão Magestoso assumpto, terminado com os vivas seguintes, Viva a Nossa Santa Religião, Viva o Senhor *D. Pedro* Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, e seu Defensor Perpetuo, Viva a Imperatriz Constitucional do *Brasil*, Viva a Independencia do *Brasil*, e a Dynastia de *Bragança*, Imperante no *Brasil*, Viva a Assembléa Constituinte do *Brasil*, Viva o Povo Constitucional do *Brasil*. Terminando este solemne acto com trez descargas que deo a referida Tropa, e 21 tiros de salvas, ao mesmo tempo tremolava o Estandarte de uma outra parte, e o Povo de ambos os sexos, que estavam no pateo dos Paços do Conselho, e pelas portas das janellas que circulam o dito pateo remontando cada vez mais com não interrompidos vivas acompanhado do maior enthusiasmo. Achavam-se os corações tão dispostos que ao repetir os primeiros vivas, e apparecendo então o Retrato de S. M. I., que o dito Procurador patenteou ao Povo: he impossivel, e até nos faltam expressões para descrevermos os grandes regosijos, que se divulgaram nos circunstantes,

por isso que não cessavam de dar signaes de sua extremosa alegria, acabado este tão magestoso acto se lavrou a acta competente (da qual levamos a copia á presença de V. Ex.) e reunindo-se todos com a Camara dirigiram seos passos a Igreja Matriz onde se cantou o Hymno *Te Deum* em acção de graças ao Altissimo por tão grande beneficio.

A' noite se illuminaram os Paços do Conselho de uma primorosa architectura, que dias antes se tinha preparado, em cujos pedestaes estavam transcriptos varios disticos analogos a tão assignalado objecto, e tanto nesta como por oito noites consecutivas estava a Musica tocando, e cantando (nos Paços do Conselho) armoniosos Hymnos da Independencia do *Brasil*, onde sempre se achava a Camara, e os mais luzidos dos Cidadãos, que repetiam os Vivas que acima transcrevemos, bem como recitavam versos de differentes qualidades mas todos alusivos ao maravilhoso objecto. Nas ruas mais publicas haviam quatro arcos triunfaes tambem com varios disticos, dos quaes o Povo, e Musica passeavam pelas ruas todas illuminadas repetiam os mesmos Vivas, diversos Hymnos de Independencia ou morte. No dia 13 se celebrou na mesma Igreja Missa cantada, e sermão com assistencia da Camara encorporada, e da maior parte dos Cidadãos. E no dia 19 oitavario da feliz Acclamação de S. M. I., o Cidadão *José Rodrigues Nunes* mandou celebrar Missa cantada, e sermão, aonde se achou a Camara encorporada, e no dia 20 e 21 houveram umas lustrosas cavalhadas das quaes foi motor o mesmo Cidadão *Neves*, o que antes não tiveram logar por causa das muitas chuvas, estava o curro quasi todo circulado de palanques, e camarotes, entre os quaes era o da Camara mais elevado, e no centro do mesmo estava o Retrato de S. M. I. como ponto marcado para os cavalleiros fazerem os reverentes cortejos. Os premios que se davam em Nome de S. M. I. aos Cavalleiros que fazião as sortes eram uma fita verde com os caracteres de ouro, da Independencia ou Morte. No mesmo curro appareceram dous carros triunfantes, que conduziam uma dança de jardineiros, e outra de velhos, que dançavam nos intervallos das escaramuças. Terminado este festejo se postaram os Cavalleiros nos Paços do Conselho, onde, com a Camara encorporada repetiram os vivas já mencionados. Esta decima noute de festejo que ainda se achava illuminada offereceo ao publico *Domingos José da Costa Silva* um carro triunfante, figurando o Monte Parnaso, no cume do qual estava Appollo coroado de louro, e mais abaixo as nove muzas, que ao som de sua lira cantavam, e repetiam alternadamente versos analogos, e em louvor do nosso amado, e adorado Imperador Constitucional do *Brasil*: esta delicada, e bem ordenada scena se repetia primeiro defronte aos Paços do Conselho na Real Presença da Effigie de S. M. I., que estava no centro da illuminada architectura com a assistencia da Camara, e todos os Cidadãos, os quaes repetiram differentes versos allusivos a tão grande objecto. Assim se fez a Real Acclamação nesta Villa. Nós roganosa V. Ex. queira fazer subir esta nossa conta á Augusta Presença de S. M. I., e as nossas felicitações pela sua elevação ao Throno, e que no mesmo Se Digne acolher benigno os nossos sinceros votos de amor, patriotismo, e fidelidade, lançando seos Paternaes cuidados sobre esta pequena porção de seos Subditos, que estam e estarám sempre promptos a sacrificar pela Patria, e por S. M. I. os seos bens, e tudo quanto lhes ha mais caro.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa de *Rezende* em Camara extraordinaria de 21 de Outubro de 1822.

Illust. e Exl. Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Manoel Francisco da Silva, Antonio José de Barros, Ignacio José Ferreira de Souza, Antonio José da Cunha Braga, Paulino José Martins.

MINAS GERAES.

Cidade de Marianna.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Para satisfazermos ao importante dever, secundado pelo impulso do nosso coração, de felicitar a S. M. I., e Constitucional, ou antes, felicitar-nos na Sua Augusta Presença, em consequencia da Sua elevação ao Throno *Brasilico*, levamos á presença de V. Ex., o nosso Representante o Doutor *Luiz José de Godoy Torres*, distincto Membro deste Senado, e Cidadão recommendavel pelo seo decidido aferro á nossa Causa: e rogamos a V. Ex. haja por bem dirigi-lo para o exacto desempenho de tão relevante Commissão.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. *Marianna* em Verceação de 2 de Novembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio. — O Presidente, Candido José de Araujo Vianna: Luiz José de Godoy Torres; José Lopes da Cruz: José Caetano Rodrigues Horta; Ignacio José Rodrigues Duarte.

Senhor. — O Senado da Camara da leal Cidade de *Marianna*, e seo Termo, em razão das obrigações do Governo Municipal, a que está ligado, não póde, como ardentemente desejava, aparecer em corporação na Augusta Presença de V. M. I.; o fim de obter a incomparavel honra de beijar a Benefica Mão Imperial, e felicitar-se com o bemfadado Povo do *Brasil*, pela elevação de V. M. I. ao Throno Constitucional deste riquissimo Imperio; por isso lançando mão do recurso, que lhe resta, preenche dever tão sagrado, tirando de seo seio um membro distincto pelo seo incontrastavel patriotismo, o primeiro Vereador o Doutor *Luiz José de Godoy Torres*, a quem authorisa para commissão tão honrosa. Elle póde, como ocular testemunha do exaltado enthusiasmo do Povo no faustissimo Dia 12 de Outubro, expôr na Presença Augusta de V. M. I., quaes sejam os sentimentos dos Cidadãos deste Termo, e qual a sua adhesão á Santa Causa da Independencia, e á Sagrada Pessoa de V. M. I.

Digne-Se V. M. I. Acceitar esta demonstração da nossa submissão, e confiar nos protestos de amor, obediencia, e respeito, que de coração tributamos a V. M. I., ao nosso Anjo Tutelar, ao nosso Perpetuo Defensor.

Assim o Supremo Architecto do Universo dilate, e doure os dias de V. M. I., como o *Brasil* ha mister.

Marianna em Verceação de 2 de Novembro de 1822. — O Presidente Candido José de Araujo Vianna, Luiz José de Godoy Torres, José Lopes da Cruz, José Caetano Rodrigues Horta, Ignacio José Rodrigues Duarte.

PROVINCIA CISPLATINA.

Villa de S. Mello.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Sindico Procurador Geral do

Estado. — Apezar de não ter recebido participação official, que podesse instruir-me do acontecimento que tem decidido da felicidade da *America* Independente do *Brasil*, de que esta Provincia constitue uma parte integrante, na feliz inauguração do primeiro Imperador della o Senhor *D. Pdro de Alcantara*; mas apenas uma copia da acta celebrada na Villa de *S. José* pelas competentes Authoridades, na qual observei que aquelle paiz de commum accordo cos a força militar tiveram a honra de proclamar o referido Soberano Imperador Constitucional, pareceo-me proprio do meo dever, e do desempenho das funcções, que me competem em virtude do caracter que neste Departemento exerço, convidar todos os habitantes delle por cartas circulares; que expedi aos Juizes Commissionados, a fim de que, reunidos nesta Villa, e fazendo-lhes ver a vontade espontanea com que o *Brasil* houve por bem inaugurar por seo Primeiro Imperador ao Constitucional *D. Pedro de Alcantara*, da Dinastia da Casa de *Bragança*, manifestassem se se decidiam entrar debaixo dos mesmos auspicios, como fez o dito Imperio. Corresponderam os Povos aos meos desejos; e esta Villa foi occupada por innumeraveis visinhos, que compõem o grande Departamento, de quem ella he Capital, e reunidos neste Julgado, que tenho a honra de presidir, fiz-lhes uma exposição da acta ao mesmo respeito celebrada na Villa de *S. José*, demonstrando-lhes as innumeraveis vantagens que se seguiam de reconhecerem uma Authoridade, de quem deve emanar a felicidade de um solo tão precioso como o que habitamos, reconhecendo e proclamando a Authoridade Imperial, que o *Brasil* e *S. José* já tinham sanccionado.

He me impossivel ponderar, Ex.^mo Sr., o enthusiasmo, a unanimidade de sentimentos, energia, e caracter com que estes benemeritos habitantes se decidiram no mesmo momento a proclamar seo novo Imperador o Senhor *D. Pedro de Alcantara*; e se em a natureza as lagrimas são prova irrefragavel dos sentimentos do coração do homem, creia V. Ex. que se prodigalisaraes, e foi este o lance mais patetico e terno, que até agora se tem visto neste Paiz. A acta que vai junta, dará uma prova inegavel de que esta Villa, seos honrados visinhos, e benemeritos habitantes sam, sem contradicção, uns dos primeiros que se gloriam de reconhecerem seo Soberano o Imperador Constitucional *D. Pedro de Alcantara*; e os votos delles, unidos aos meos, espero que V. Ex. os eleve ao Throno do primeiro Monarca *Americano*, rogando ao mesmo tempo a V. Ex. se digne obrar em tudo segundo o referido acordo.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa de *Melo* 31 de Outubro de 1822. — *Manoel Rollano.*

(*Segue-se a Acta.*)

S. M. I. foi tambem solemne e espontaneamente Acclamado pelas Authoridades locaes, Civis, e Militares, e Povo dos logares seguintes: nas Villas de S. *João da Cachoeira*, e *Santo Antonio da Patrulha* a 12 de Outubro: a 16 do mesmo na Villa de S. *José*: a 19 do mesmo na de *N. S. de Guadelupe*: a 25 do mesmo na de *Passandu*: a 28 do mesmo na Cidade da Colonia do *Sacramento*: a 3 de Novembro na Villa de *S. Fernando da Florida*, e na Povoação da *SS. Trindade*: a 6 do mesmo na Cidade de *S. Fernando de Maldonado*: e a 10 na Villa de *S. Domingos Soriano*, na de *N. S. do Rozario*, e na Povoação das *Veboras*.

Correspondencia.

Foi-nos communicada a carta seguinte escrita por um *Brasileiro* do *Rio Grande do Sul* ao Governador das Armas da Provincia, que nos apressamos a communicar ao Publico, para que seja geralmente conhecido o patriotismo daquelle honrado Cidadão.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr. — Os sentimentos de patriotismo, de que assaz provas hei dado já offerecendo dez homens fardados, e pagos á minha custa, para servirem como serviram na preterita campanha addidos ao Regimento de Dragões na Columna da Direita, já apresentando pelo mesmo modo outros 50 homens da melhor escolha, commandados pelo Capitão *Francisco de Sales Paulino*, por motivo da ultima invasão das Tropas inimigas em a Fronteira de *Entre Rios*, os quaes sobremaneira cooperaram para o feliz resultado da interessante acção de *Taquarimbó*: o amor da Patria, como que se redobram pelo amor do Principe, que tanto por nós se tem sacrificado com a justa defensão dos sagrados direitos, e Independencia *Brasileria*, barbaramente ameaçada por ingratos irmãos da *Europa*, cujos interesses foram trahidos pela maxima parte do seos Representantes no Congresso *Lusitano*, com a maior insidia tratam de afinco na scisão do Reino Unido: Tyrannos!! Que nos querem escravisar cuviando-nos baionetas! Estes mesmos sentimentos de patriotismo, que nutrirei sempre, fazem com que á vista do sabio e prudente Decreto do 1.º de Agosto, que nos veio pôr á lerta, tomasse a deliberação de offerecer a V. Ex. dous meos filhos *Manoel José Pires da Silveira Cazado*, e *Agostinh da Silveira Cazado*, que tenho capazes de pegar em armas, assim como igualmente quando o inimigo assome em nossas praias, tambem eu mesmo desde já me offereço para servir nas fileiras em sua defesa; e dos meos bens limite V. Ex. o quanto devo prestar, que de boa grado prestarei, porque tudo estou prompto a sacrificar contente no altar da Independencia e Liberdade *Brasilica*. Digne-se V. Ex. acceitar este meo sincero offerecimento nascido do coração e do amor da Patria. Deos Guarde a V. Ex. para sustentaculo da Provincia. *Porto Alegre* 9 de Outubro de 1822. — De V. Ex. Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Marechal *João de Deos Mena Barreto*, Presidente do Governo e Governador das Armas desta Provincia, o mais reverente Subdito, *Manoel José Pires da Silveira Cazado.*

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 23 do corrente. — *Falmouth*; 45 dias; G. *Ing. Andromeda*, M. *James Muddle*, equipagem 29, carga ferragem, e instrumentos de lavoura; segue para a *Nova Hollanda*: passageiros 75 *Inglezes* inclusas varias mulheres, e crianças.

SAHIDAS.

Dia 23 do corrente. — *Guaratiba*; Cahique *Bom Successo*, M. *José dos Santos da Fonseca*, carga viveres: passageiros um Cabo e um Soldado de Artilharia montada.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 20. Segunda feira 27 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Governo interino da Provincia de *S. Paulo* de 30 de Dezembro proximo passado, accompanhando outro do Governo da Praça de *Santos* de 26 do mesmo mez, em que participa haver procedido á prizão do Commandante, Officiaes, tripulação e passageiro da Escuna *Catharina*, que tinha entrado n'aquelle Porto com despachos do Governo das Ilhas de *Cabo Verde*, pelos ponderosos motivos, que se offereceram ao dito Governador para praticar desse modo, não só pelas miudas indagações que os Officiaes fizeram com o pratico daquella barra, mas pelos petrechos de guerra e artilharia, de que se achava munida a mencionada Escuna: Manda o Mesmo Augusto Senhor participar ao Governo interino da Provincia de *S. Paulo* que por Portaria da data desta Houve por bem pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio Ordenar ao Governador da Praça de *Santos* que sem perda de tempo procedesse a um Auto summario de perguntas aos Marujos da referida Escuna sobre as principaes circunstancias, que a fazium suspeitosa, e de grande perigo, cujo Auto fosse logo remettido á sobredita Secretaria de Estado, a fim de se darem todas as mais providencias, que exigem a importancia deste facto; ficando entretanto em custodia os ditos individuos, até nova Ordem de S. M. I. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Desembargador *João José da Veiga* de 26 do corrente em que expõe varias duvidas, que lhe occorreram na execução da Portaria de 24 do dito mez, na qual se providenciava sobre o sequestro dos bens dos Subditos de *Portugal*: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, declarar: 1.º Que por familias dos Proprietarios dos predios sequestrados, que devem ficar occupando estes predios, se entenderá restrictamente mulher e filhos: 2.º Que a contemplação dita com as ditas familias, concedendo-lhes o favor de continuarem a morar nos ditos predios, só diz respeito aos predios immediatamente occupados, e não aos demais que houverem: 3.º Que emquanto S. M. o Imperador nomea Juiz privativo para superintender nos bens sequestrados, deve o sobredito Desembargador provisoriamente fazer as vezes do dito Juiz, já representando as obras ou concertos que occorrerem, já provendo na arrecadação, e execução dos alugueis, já finalmente accompanhando de guias suas todas as entregas de dinheiros, que se fizerem no Thesouro pelos inquilinos, ou Procuradores. Paço em 28 de Dezembro de 1822. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Representando o Coronel Commandante do 2.º Regimento de Cavallaria de *Minas* a necessidade de se erigirem trez Quarteis no Districto do seo Regimento, um no *Lamarão*, outro no *Pilar*, e o terceiro em *Inhamerim* onde estejam destacados os Soldados percisos para a transmissão das Ordens emittidas do Governo, sendo aquella despeza feita pelos Capitães das respectivas Companhias: Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia expeça as convenientes ordens, a fim de que o referido Coronel juntamente com os Commandantes dos Districtos de cada um dos pontos indicados procedendo á escolha e demarcação do local para os Quarteis, os façam construir na forma, que aponta o mesmo Coronel: Manda outro sim S. M. I., que o Governador das Armas ordene a algum dos Officiaes do Corpo de Engenheiros o exame das Pontes dos Rios *Benza*, e de *S. Bento*, dando conta por esta Secretaria de Estado com o orçamento da despeza necessaria para a sua reparação. Paço em 13 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Pela Repartição dos Negocios da Marinha.

Por Decreto de 14 de Janeiro corrente Houve S. M. I. por bem conferir o posto de Primeiro Tenente da Armada Nacional e Imperial ao 2.º Tenente *George Manson.*

Por Decreto de 15 dito Houve S. M. I. por bem Promover ao posto de 2.º Tenente da mesma Armada ao Guarda Marinha *Adriano Hindrichs Manson.*

Por Decreto de 21 dito se conferio igualmente o posto de 1.º Tenente ao 2.º Tenente *William Eyre.*

E por Decreto da mesma data Dignou-Se S. M. I. admittir ao Serviço do Imperio no posto de Capitão da Fragata ao Tenente do Mar da Marinha *Inglez João Taylor.* — *Luiz da Cunha Moreira.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Sendo presente a S. M. I., pela informação do Conde Regedor, a transcendente injustiça com que *José Apollinar de Mattos* se achava prezo á ordem do Corregedor do Civel da Corte, *José Joaquim Pereira Leite*, em consequencia de uma justificação, a que contra elle havia procedido por aquelle Juizo, seo credor *Gonçalo Germano de Araujo*, imputando-lhe occultação de bens, a nimia celeridade com que caminhou a referida justificação, começada, concluida, e sentenciada em um mesmo dia, e nelle publicada em Audiencia: a illegalidade da prizão, não havendo sufficiente prova, e os mais riquisitos que as Leis exigem em taes processos; e por ultimo a reprehensivel

tenacidade com que o sobredito Ministro se oppoz aos Accordãos da Supplicação, que determinavam a liberdade do Recorrente: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça que o Desembargador que actualmente serve aquella Vara expeça, quanto antes as ordens necessarias, para que o referido *José Apolinar* seja relachado da prizão, que injustamente ha soffrido. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Janeiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

BRASIL.

Artigos d'Officio.

MINAS GERAES.

Villa Rica.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — A Camara de *Villa Rica* appresenta a V. Ex. por copia o Accordão havido em Camara de 9 do presente, a fim de que V. Ex. reconhecendo qual he o publico espirito dos habitantes desta *Villa Rica*, e seo Termo, seja Sua Magestade Imperial informado da lealdade, e fidelidade destes seos Subditos, e da cega confiança, que tem na Augusta, e Sagrada Pessoa de S. M. I., e do respeito, e agradecimento, que tributam aos Illustres *Andradas* campeões fortes da nossa Independencia, e tranquillidade.

Deos Guarde a V. Ex. em Camara *Villa Rica* 10 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — Antonio Augusto Monteiro de Barros, Bernardo Antonio Monteiro, Antonio Ribeiro Fernandes Forbes, Antonio de Magalhães Gomes, Manoel José Barboza.

Aos nove dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos vinte tres nesta *Villa Rica* de *N. S. do Pilar do Ouro preto*, em Casas da Camara, e Paços do Conselho della, onde foram vindos o Doutor *Antonio Augusto Monteiro de Barros*, Juiz de Fóra Presidente, Vereadores, e Procurador da Camara bem como o Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor desta Commarca *Francisco Garcia Adjuto*, e os mais Cidadãos, e bons do Povo desta mesma Villa commigo Escrivão ao diante nomeado, e sendo ahi accordaram, que tendo sido exaradas as Actas dos dias trinta de Setembro do anno proximo passado, tempo em que se achavam os habitantes desta Villa, e a mesma Camara possuidos do mais exaltado enthusiasmo pela feliz Acclamação de Sua Magestade Imperial, e desejada Independencia deste Imperio, foi transcripta naquellas Actas a exotica condição — de jurar previamente S. M. I. sustentar, manter, e fazer observar a Constituição, que fizesse a Assembléa Geral. Legislativa, e Constituinte para o Imperio do *Brasil* — a qual vinha expressa na participação Official, que ácerca da Acclamação de S. M., e Proclamação da Independencia, remetteo a esta Camara a da Corte, e Cidade do *Rio de Janeiro*, que d'esta arte, illudio a nossa boa fé persuadindo ser a vontade geral do Povo d'aquella Corte, quando se mostra a todas as luzes e contrario por ter-se effectuado a feliz Acclamação de S. M. I. sem intervir similhante clausula: e que attendendo-se ás funestas consequencias, que pódem resultar ao nosso Paiz deste acto inconsiderado, que de certo he nullo, como he todo, e qualquer juramento promissorio sobre cousas futuras: indecoroso aos *Brasileiros*, pois que desta maneira se appresentam como monstros de ingratidão, duvidando da Constitucionalidade do Grande, e Immortal *Pedro*, a quem devem a paz, liberdade, e Independencia, que por fortuna gosam: imperdoavel não devendo, nem podendo o Pai, e o generoso Amigo dos *Brasileiros* sancionar uma Constituição, que por ventura paralisando no seo já tão adiantado desenvolvimento os principios da grandeza, e prosperidade deste vasto Imperio, involvesse os seos innocentes, e pacificos habitantes em horrorosa anarquia, origem de males muito além da humana comprehensão por todas estas rasões, assentaram uniformemente, que se fizesse riscar tão nefanda, e escandalosa clausula onde estivesse lançada, e se houvesse como não escripta, e que deste Accordão se remettesse uma copia ao Ex.mo Procurador Geral desta Provincia *Estevão Ribeiro de Rezende*, a fim de fazer conhecer a S. M. I. a vontade da Camara, e mais habitantes desta *Villa Rica* e seo Termo, votando-se ao mesmo Ex.mo Procurador Geral, e ao Ex.mo Conselheiro *Manoel Ferreira da Camara Bitancourt e Sá* o mais singular agradecimento por terem subscripto a representação do Ex.mo Procurador Geral da Provincia de *S. Pedro do Sul*, *Antonio Vieira da Soledade*, pois que taes sam os sentimentos puros, e verdadeiros desta Camara, orgão do mais fiel, leal, e reconhecido Povo: e que se remettesse igual copia ao Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, expressando-se nesta mesma occasião, que foi indizivel o prazer dos habitantes deste Termo, quando souberam, que S. M. I. tinha feito a Graça de chamar novamente para seo lado os Illustres *Andradas*, campiões denodados da nossa feliz Independencia, e tranquillidade. E por não haver mais que accordar, mandarão lavrar este Termo de enserramento, em que todos se assignão. — *Candido d'Oliveira Jaques*, Escrivão da Camara que o escrevi. Segem-se as rubricas do Presidente, Vereadores, e Procurador da Camara, Ouvidor da Commarca, e mais pessoas, que assistiram. — Augusto Monteiro, Monteiro, Forbes, Magalhães, Barboza, o Ouvidor da Commarca Francisco Garcia Adjuto.

(Seguiram-se mais 66 assignaturas.)

Candido d'Oliveira Jaques, Escrivão da Camara que o escrevi, e assigno.

Villa de Minas Novas.

Senhor. — O Senado da Camara da Villa de *N. S. do Bom Successo das Minas Novas* como verdadeiro, e fiel Representante da vontade dos Povos de seo Termo, reconhecendo a precisa, e urgente necessidade, que ha para bem do Reino do *Brasil* ser defendido, de que em V. M. I., e Defensor Perpetuo exista todo o Poder Executivo; obediente, e Constitucional põe na Soberana Presença de V. M. I. esta necessidade, para que seja sanada, e Se digne V. M. I. com todos os Attributos do mesmo Poder Executivo entrar em tão precioso exercicio para assim ser mantido, conservado, e defendido o Reino *Brasilico*, e ao todo honrar esta Independencia, por não ser compativel com a razão, que sendo V. M. I., e Defensor Perpetuo deste Reino o Centro da União do mesmo, e Seo Chefe não tenha as precisas faculdades para satisfazer as Paternaes funcções de Defensor do *Brasil*. Estes,

Imperial Senhor, os sentimentos que apresentamos, e supplicamos a V. M. I., e a quem humildes beijamos a Mão de V. M. I. como fieis Subditos. Villa de *N. S. do Bom Successo das Minas Novas* em Camara de 26 de Outubro de 1822. — O Juiz pela Lei, Adrião Ferreira Coelho; José Simões de Miranda Barboza; Antonio José Coelho; Joaquim Rodrigues Ferreira Lares.

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Cidade de Porto Alegre.

Senhor. — A Providencia que nos deo em V. M. I. o melhor, e o mais perfeito de todos os Principes, para gloria, e felicidade do *Brasil*, dotando a V. M. da Incomparavel Benignidade, e Heroica Firmeza, com que se dignou annuir aos nossos rogos, e ficar entre nós, para nos Proteger, e fazer felizes, foi quem nos conduzio a Proclamar a V. M. por nosso Defensor Perpetuo; cujo glorioso titulo Dignando-Se V. M. acceitar, e sendo incansavel em o desempenhar completamente póde conseguir pela sua admiravel prudencia, pela sua grandeza d'alma sem igual, e pela coragem invensivel, que tem mostrado nas mais arduas, e criticas circonstancias, a conservar illezos os Direitos do Reino do *Brasil*, decipar as trevas, em que jazia-mos, e livrar-nos dos horrores d'anarchia, e da Guerra Civil, que já principiava a ameaçar-nos, ganhando assim o amor, e respeito, a fidelidade, e obediencia destes Povos, e admiração do Universo; foi a mesma, Augusto Senhor, que no sempre memoravel dia do Anniversario Natalicio de V. M. I. nos fez Acclamar, espontanea, e livremente a V. M. (que já era, o nosso Heroico, e Libertador) o Primeiro Imperador Constitucional do vasto e rico Imperio do *Brasil*; sendo este ligitimo, e decizivo passo da nossa gratidão o selo, que nos assigura para sempre a futura felicidade do *Brasil*: pelo que o Presidente, e Vogues da Junta de Justiça desta Provincia de *S. Pedro*, tem a honra de levar á Presença de V. M. I. os mais cordeaes, e puros votos do seo bem fundado regosijo, que excede a toda a consideração humana; e os protestos de respeito, e gratidão, obediencia, e homenagem, que geralmente se acham gravados nos agradecidos corações de todos os *Brasileiros*; esperando, que a Mão de todo o Poderoso, que nos guiou até se pôr em execução um tão heroico projecto, não faltará em nos Conservar a Preciosa Vida, e Sagrada Pessoa de V. M. I. derramando constantemente as suas graças, e bençãos, sobre este novo Imperio, e toda a Augusta Familia de V. M. I., como evidente testemunho da incomparavel felicidade, que nos deo na Posse de V. M. I. Villa de *Porto Alegre* em Junta de 5 de Novembro de 1822. — João de Deos Menna Barreto, José Maria de Sales Gameiro de Mendonça Peçanha, Luiz Correia Teixeira de Bragança, Joaquim Bernardino de Senna Ribeiro da Costa, Caetano Xavier Pereira de Brito, João Thomaz de Menezes, Martinho José Afonço Pereira.

Villa do Rio Pardo.

Senhor. — Que mudanças! Que contraste de successos! Que dita para nos! Que admiração para o Mundo!

Ah Senhor! Consternados, inconsolaveis viamos restar um só passo para precipitarmo-nos; as nossas faces já desconheciam o riso; as nossas terras ignoravamos a quem viriam a pertencer; os nossos filhos ora os contemplavamos como continuidade do nosso sangue, ora os encaravamos como inimigos; a anarchia em cada momento estava a desafiar-nos com suas ameaças: e Vós Senhor, he perciso fallar com lisura, Vós Senhor, a quem tinhamos por Farol, para cumulo de nossos males receavamos que a borrasca das facções extinguisse a claridade do nosso Iris, e por entre as trevas seguissemos talvez illudidos outra vereda. Em fim, Senhor, a imaginação nos representava a nós mesmos em pedaços para defender-mos o Vosso Augusto Nome, os nossos lares os julgavamos ou em cinzas, ou de novos possuidores; e por ultimo o nome *Brasil* parecia ir-se mudando. E quem poderia suportar esta metamorphose? Nós? Não, Senhor. Quem vos falla sam *Brasileiros*. Não he cobardia; nós e nossos filhos temos assaz dado provas de que sabemos morrer, e nunca inficis. Longe de todo o pensar lembrarem-se que seguiriamos algum partido. Quem o poderia julgar? Vós sabeis Senhor, o Mundo o tem visto: não sabemos obedecer senão a Vós: ainda não demos um só passo, que não fosse decretamente fixado, ou pelo Augusto Nome de Vosso Pae, ou pelo Vosso: embora attribuam o nosso afferro ao Nome de Vossa Augusta Casa té sagrada para nós, embora o attribuam á nossa ignorancia.

Em fim fatigados de chorar, dilacerados em pensar nos horrores, que a discordia civil arrastra, julgando-nos já sem forças para partidos tam numerosos; com estas considerações um dia sucombidos nos arremessou ao sono a densidade da noite. Mas ao raiar da aurora, não sei o que auguravamos, uma alegria prestes natural se apossa de nossos sentidos; nossas forças requintam; involuntarios corremos a tomar assento nestas velhas, e escolhidas cadeiras. Vimos neste territorio pela vez primeira tumultos; mas que tumultos? Não nos entendiamos; as lagrimas não nos deixavam intercortar outro nome senão o Vosso.

Eis que vemos a Tropa postar-se ali, acolá o Clero e Nobreza, e aqui nós e o Povo, de quem somos Representantes. Cada um quer ser o primeiro em proclamar-Vos; mas que illusão! Os soluços e as lagrimas tolheram por grande espaço a voz. Que misterio! O riso a par das lagrimas, os soluços simultaneos ao jubilo! Eis-aqui se levanta uma voz. — Viva o Senhor *D. Pedro de Alcantara* Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*!

Tudo ficou estasiado: um movimento involuntario nos impellio a abraçarmo-nos; as inimizades se extinguiram neste momento; não podiamos articular palavra: os abraços, o riso, e até as lagrimas eram os caracteres do nosso jubilo, que nos fazia outros.

Parabens Senhor; parabens a nós mesmos! Deitamo-nos sem nome, orfãos, e escravos; e levantamo-nos senhores, sendo Nação, achando o Pae que nos acarinhe: injuriavam-nos com o nome de expostos; mas agora mostramos ao Mundo que temos um Pae legitimo: já sentimos firmeza no terreno, que pizamos: já temos Patria, temos Soberano, temos tudo; e nada hoje nos falta porque temos a V. M. I.

Não he, Senhor, elogio que vos traçamos. Não temos penna! Para Vosso elogio só basta repetir Vosso Imperial Nome. Para grandeza do Vosso Nome só basta Vossa boa sellecção de Ministros.

Perdoai nossos transportes, Senhor, bem como o exposto, que ignora o pae, e de improviso se vê com pae, familia, e bens, e nunca sacia de repetir ao pae suas fadigas, e prazer; assim nós quereriamos contar por miudo de viva voz a V. M. I. o nosso alvoroço, e já que não podemos satisfazer ao nosso desejo e obrigação, encarregamos ao Desembargador *Joaquim Bernardino de Sena Ribeiro da Costa* Deputado por esta Provincia, de levar ao Augusto Throno de V. M. I. as congratulações desta Camara e Povo, que melhor Vos poderá expôr o nosso digno Representante. Elle Vos offertará nossos corações para degráos de Vosso Throno, nossos braços para Vossa defesa, nossos bens para explendor da Vossa Gloria Imperial; unicos testemunhos de amor, que tributamos ao Fundador da nossa liberdade, ao Nosso Pae amigo, ao Architecto do nosso Imperio, ao Nosso Iris, que soube dissipar as trevas da anarchia, e em fim do Nosso Defensor Perpetuo.

Nós continuamos a ensinar as nossas familias a sustentar a Independencia inda com a morte; e em todos os dias proclamaremos: Viva o Senhor *D. Pedro de Alcantara* Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*!

Este Povo e Camara espera que V. M. I. acolha, como costuma, os seos votos, e congratulações; e que o Arbitro dos Imperios proteja, e guarde o Imperador do *Brasil* como he mister para nossa grandeza, e socego; e admiração das Nações.

Villa do *Rio Pardo* da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro* em Vereação de 29 de Outubro de 1823. — Manoel Pereira de Carvalho, Manoel Thomaz do Nascimento, Joaquim Pedro Salgado, Antonio José Landim, Manoel Alves de Oliveira.

ESPIRITO SANTO.

Villa de Victoria.

Senhor. — A Camara da Villa da *Victoria* Capital da Provincia do *Espirito Santo*, depois de ter mui reverente participado a V. I. M. a intenção, em que estavam estes Povos de Acclamarem a V. M. Primeiro Imperador Constitucional deste vasto Imperio do *Brasil*; tem novamente a honra de levar ao Alto Conhecimento de V. I. M., que o faustissimo dia doze do corrente vio com effeito Acclamar-se do modo mais solemne, e pomposo, que foi possivel com inexplicaveis applausos, e enthusiasmo de todo o Povo, todas as corporações, e authoridades Civis, Ecclesiasticas, e Militares; proclamando-se ao mesmo tempo a Independencia deste grande Imperio com o firme protesto de a sustentar, defender á custa da propria vida.

Nós cheios de prazer, e satisfação nos congratulamos, e nos damos reciprocamente mil parabens, e a todos os *Brasileiros* por tão fausto, e ditoso dia, que preencheo a satisfação de todo o *Brasil*, e penetrados de amor, de respeito felicitámos a V. M. I., e beijamos deste modo a Augusta Mão de V. M., incumbindo ao Deputado desta Provincia o significar de viva voz a V. M. os puros sentimentos, que nos animam para com a Augusta Pessoa de V. M., e a Sagrada Causa, que defendemos, e render a V. M. as mais sinceras homenagens, e felicitações. Digne-se V. M. acceitar os mais puros, e ardentes votos de fidelidade, e obediencia.

Deos Guarde a V. M. Imperial por muitos, e dilatados annos para felicidade, e gloria do *Brasil*, como o mesmo *Brasil* ha mister. Villa da *Victoria* em Camara de 26 de Outubro de 1822. — Luiz da Fraga Loureiro, Ignacio Ferreira Amorim, João Pedro da Fonceca Portugal, Ignacio Pinto Ribeiro, Francisco Caetano Simões.

S. PAULO.

Villa de Sorocaba.

Senhor. — A Camara da Villa de *Sorocaba* sente-se arrebatada de prazer, vendo que os votos que fazia desde 3 de Junho foram realisados no sempre memoravel dia 12 de Outubro, em que o *Brasil* tomando o eminente lugar, que lhe compete entre as Nações independentes, deo ao mundo o evidente testemunho, que sabe reconhecer as preciosas obrigações, que deve ao seo Perpetuo, e Digno Defensor. A mesma Camara Acclamando a V. M. Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*; como consta da copia daquelle solemne acto, que tem a honra de appresentar a V. M. I., reconhece identificados os direitos do Throno, e dos Povos, não fazendo que uma mesma couza, de sorte que jámais se poderá abstrahir um de outro, e tem a satisfação de segurar a V. M. I., que os Povos, que representa, acham-se animados dos mesmos sentimentos, cujas festivas demonstrações naquella memoranda occasião, não foram equivocas.

Emquanto a mesma Camara não se appresenta aos pés do Augusto Throno de V. M. I. por meio de seo representante o Deputado por esta Provincia *Francisco de Paula Souza*, que deve hir para essa Corte, repete com o maior fervor os protestos de amor, obediencia, e inabalavel fidelidade que consagra a V. M. I.

Deos Guarde á Sagrada Pessoa de V. M. I. *Sorocaba* em Camara de 9 de Novembro de 1822. — O Juiz Presidente, Alexandre Caetano Tavares; o Vereador, Elias Aires do Amaral; o Vereador, Ignacio Dias Baptista; o Vereador, Antonio José de Madureira e Souza; o Procurador, João Leite do Couto.

(Seguia-se a Acta.)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 24 do corrente. — *Lisboa*; 63 dias; G. *Duque de Bragança*, Com. o 2.º Ten. *Isidoro dos Reis*, equipagem 29, carga vinho, sal, vinagre e outros generos a *Placido Antonio Pereira de Abreo*: passageira *D. Rita Eleodora* com 2 filhos. — *Cabo frio*; 2 dias; L. *S. Manoel*, M. *Joaquim Fernandes do Carmo*, equipagem 6, carga milho e farinha ao M. — *Ubatuba*; 7 dias; Canoa *Senhora da Guia*, M. *Manoel Lourenço d'Oliveira*, equipagem 4, carga caffé e fumo a *Antonio Turteliano dos Santos*. — Dito, dito, Canoa *S. José*, M. *João Gonçalves Pereira*, equipagem 6, carga caffé ao M.

SAHIDAS.

Dia 24 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO, NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 21. Terça feira 28 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

TEndo Eu pelo Meo Imperial Decreto de quatro do corrente mez concedido pelos ponderosos motivos nellá exarados, ás Viuvas, e Orfãs dos Officiacs, e Officiaes Inferiores do Exercito do *Brasil*; que na presente lucta da sua Independencia morrerem em acções, ou em resultados de feridas n'ella adquiridas, o goso do meio Soldo das Patentes de seos respectivos Maridos, ou Pais e ás dos Cabos e Soldados do Soldo por inteiro; e não sendo menos dignas da Minha Imperial Concideração as Viuvas e Orfãs dos Officiaes das differentes classes da Armada Nacional, e Imperial, as dos Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados do Batalhão de Artilharia da Marinha do *Rio de Janeiro*; e bem assim ás dos Marinheiros, e Grumetes da mesma Armada, que estejam n'aquellas circunstancias; Hei bor bem Fazer-lhes extencivas as disposições do referido Decreto; Determinando porém, quanto ás Viuvas e Orfãs dos Marinheiros, e Grumetes, que sómente gozem da metade das respectivas soldadas de seos Maridos ou Pais. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido e o faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do *Rio de Janeiro* em quinze de Janeiro de mil oitocentos e vinte e trez, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *Luiz da Cunha Moreira.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador a Representação do Provedor e mais Mesarios da Santa Casa da Misericordia desta Corte, em que expozeram o resultado da Loteria, que lhe foi concedida a beneficio da mesma Casa, das Repartições dos expostos e Recolhimento, dos Seminarios de *S. José*, e *S. Joaquim*, e pediram se lhes indicasse a fórma da repartição do diminuto lucro, que produzio a Loteria: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao referido Provedor, e mais Mesarios da Santa Casa que devem repartir os lucros na razão das sommas que no Decreto da Concessão da Loteria, se assignaram para os mencionados estabelecimentos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 13 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros com a copia inclusa da Provisão expedida nesta data a Junta da Fazenda Publica da Provincia de *S. Catharina*, a providencia, que o Mesmo Augusto Senhor tem dado sobre a reducção dos direitos estabelecidos na agoardente de Cana, que requereram os Lavradores frabicantes do dito genero n'aquella Provincia, como participou a Junta do Governo respectivo em seo Officio de 17 de Agosto do anno proximo passado á mesma Secretaria de Estado do Imperio; e isto a fim de se poder responder ao dito Governo para a sua intelligencia. Paço em 8 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o General Governador das Armas da Corte, e Provincia passe as necessarias ordens para se recrutar igualmente para o Batalhão de Artilharia de Marinha, entregando-se os individuos, que forem prezos ao Brigadeiro Commandante do referido Batalhão. Paço 15 de Janeiro de 1838. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Havendo S. M. I., em consequencia da supplica, que a Sua Augusta Presença dirigiram os *Indios*, e mais remadores dos Escalleres do Arsenal da Marinha, Determinado por Portaria da data de hoje, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha que o Intendente da Marinha lhes fizesse abonar d'ora em diante o Jornal de trezentos e vinte réis, que diziam ser o que actualmente percebem os outros remadores dos Escalleres do Arsenal do Fxercito, e das Fortalezas; os quaes, tendo o mesmo exercicio dos supplicantes, de certo os não excedem em serviço; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela referida Secretaria de Estado, que assim se comunique ao Chefe de Esquadra Inspector do sobredito Arsenal da Marinha para sua devida intelligencia, e para o fazer constar aos agraciados, e a quem mais competir. Palacio do *Rio de Janeiro* em 13 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperedor pela Secretaria de Estado

dos Negocios da Justiça, remetter ao Desembargador do Paço Intendente Geral da Policia; para sua intelligencia, a copia inclusa da Portaria expedida pela Repartição dos Negocios do Imperio, sobre a prizão de alguns Ciganos que infestavão os *Campos dos Goytacazes* com roubos e assassinios: e Ha por bem que o mesmo Intendente Geral informe quantos foram remettidos presos, se chegou já o sommario das suas culpas, e se os bens apprehendidos vieram tambem, ou ficaram em deposito naquelle districto. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Janeiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

BRASIL.

Artigos d'Officio.

RIO DE JANEIRO.

Sexta feira 24 do corrente depois da Audiencia ordinaria, no Paço da Cidade, foram introduzidos á Augusta Presença de S. M. o Imperador, com a costumada solemnidade e assistencia da Ill.ma Camara desta Capital, o Ex.mo e R.mo Bispo Capellão Mór, o Cidadão *Miguel Joaquim Cezar de Mello*, e o Conselheiro *Manoel Ferreira da Camara Bittancourt* que se appresentaram para felicitar a S. M. I. pela sua gloriosa Exaltação ao Throno *Brasileiro*; o primeiro como Deputado pelas Authoridades e Povo da Camara de *Porto Seguro* na Provincia da *Bahia*, o segundo como Deputado e Representante das Villas da *Carocira*, *Santo Amaro*, *S. Francisco*, *Maracogipe*, *Inhambupe*, *Jaguaripe*, *Valença*, e *Cairú*, todas da mesma Provincia da *Bahia*, e o ultimo como Deputado pela Villa do *Principe* da Provincia de *Minas Geraes*.

Eis-aqui os Discursos que então dirigiram a S. M. I. aquelles dous primeiros Deputados.

Senhor. — Tenho a distincta honra de felicitar a V. M. I. pelo acto de patriotismo, e de gloria nacional, que acaba de praticar-se na antiga e nobre Villa de *Porto Seguro* no dia 25 de Novembro próximo passado. Neste faustissimo dia o Generoso, o Immortal Principe *D. Pedro de Alcantara*, que já era o Regente, o Defensor Perpetuo do *Brasil*, as delicias do seo Povo fiel e agradecido, no meio dos mais vivos transportes de alegria, e de enthusiasmo foi publica, e solemnemente reconhecido, Acclamado, e jurado Primeiro Imperador Constitucional de todo este vastissimo Imperio. Este dia, e este acto foi tanto mais festivo e pomposo, quanto foi voluntario, espontaneo e todo filho de cordeal satisfação; e para ultimo complemento delle não falta agora senão a presença pessoal dos Membros da Junta Provisoria, e de outros Cidadãos honrados, e com especialidade alguns Ecclesiasticos. Senhor, eu me regosijo de o poder asseverar na Augusta Presença de V. M., alugns Ecclesiasticos como o Vigario Geral da Commarca, os Vigarios da Vara, e alguns Parochos, que muito se empenheram e promoveram um successo, que deve ficar para sempre memoravel. Todos estes sam meos Constituintes, e me põe nas felices circunstancias de fallar em nome de todos, e de receber esta honra, que V. M. a todos concede: mas todos elles desejariam ainda muito mais achar-se agora aqui presentes á face do Throno Augusto do seo Monarcha para poderem explicar immediatamente com mais energia os puros sentimentos de respeito, e de amor, de obediencia, e lealdade, que nutrem religiosamente dentro de seos corações, como tributo devido á Sua Pessoa sagrada, e inviolavel.

Entretanto, Senhor, a presença de todos os bons Cidadãos he actualmente muito necessaria naquelle Paiz. Pela posição geografica daquella extensa Commarca, que he a ultima da administração Ecclesiastica deste Bispado, e a primeira do Governo Civil da Provincia da *Bahia*, que offerece ao pacifico Occano muitas enseadas, e muitos portos de facil accesso pelo espaço de cem legoas na visinhança daquella Cidade infeliz, aonde dominou o jugo barbaro, e tyrannico da força inimiga, e opressora, por estes ensejos daquella Commarca póde ser repentinamente invadida pelos inimigos, senão como conquistadores para conservarem, ao menos, como salteadores para saquearem, e roubarem quanto poderem para diminuir a miseria e a fome, a que tem reduzido os habitantes da malfadada *Bahia*: aquella Commarca não póde portanto, nem deve dispensar por ora a assistencia de um só Cidadão, que todos se devem mutuamente soccorrer e esforçar, todos se devem defender, pelejar, triunfar, ou morrer pela Patria. Não he porque falte a coragem, ou porque haja alguma cousa, que recear da firmeza, e da honra dos filhos de *Porto Seguro*, aonde sobre todas as outras Provincias se acham ainda as mais antigas familias descendentes dos primeiros povoadores do *Brasil*, que ajuntam ao brioso caracter *Portuguez*, que herdaram de seos Avós, aquelle affecto inato, que se sente pelo paiz em, que se nasce, aquelle afferro, que se conserva aos primeiros objectos da sensibilidade, e aos habitos da infancia, aquella doce amor da Patria, que se fortifica, e se perpetua pela successão das gerações, aquelle patriotismo desinteressado e nobre, virtude heroica, origem do verdadeiro valor, que he capaz de infundir força em braços debeis, que he mais facil de se herdar por natureza, do que de se adquirir, e de se imitar por systema, e por interesses.

Não, os filhos de *Porto Seguro* não temem a cara ao inimigo; todas as onze Villas daquella Commarca umas apoz outras tem tomado a mesma resolução, jurado a mesma Causa, e proclamado os mesmos principios; todas ellas se acham actualmente na actitude mais denodada de uma resistencia invencivel; ellas tem contribuido com os seos subsidios para as despezas da guerra; ellas se exercitam nas armas: ellas tem fortificado os seos portos; ellas já tem recebido alguns soccorros, e munições de armas, e de Soldados pelo vigilante ministerio de Vossa Magestade, ellas esperam, e confiam tudo da Sabedoria, do Poder, e da actividade do Imperador. Quanto he bello aos olhos do Patriota ver este Povo outr'ora tão pacifico, empenhado agora no mais fervido exercicio das tarefas Militares! Se este enthusiasmo não for necessario para defender, e salvar o paiz invadido, servirá certamente para excitar os espiritos talvez odormecidos no silencio da longa paz; servirá para desenvolver muitas virtudes sociaes, muitos talentos patrioticos; servirá de exemplo a outras Villas mais proximas da Capital da Provincia, que illudidas por falsas promessas, ou amedrontadas por ameaças, não se resolveram ainda a quebrar os ferros da dominação *Europea*, e a levantar o grito patriotico da Liberdade, e da Independencia, que todos desejam: servirá finalmente de estimulo vergonhoso, e pungente a outras Commarcas, e Provincias do Norte, para que abram finalmente os olhos, e despertem do infame lethargo em que jazem, soffrendo com uma apathia incrivel, e contraria á natureza o serem aleivosamente despojadas de foros, e direitos tão legitimamente adquiridos, e reduzidas ao antigo estado abjecto de Colonias.

Oxalá, Senhor, oxalá que a Commarca de *Porto Seguro* tivesse tanta força physica, e tanta influencia moral, e politica sobre as mais Provincias do *Brasil*; quanta vantagem lhes leva em titulos de antiguidade, e nobreza, e em sentimentos de patriotismo, e de justiça. Se assim fosse então o Imperio do *Brasil* marcharia a passos de gigante para o alto, e glorioso fim a que parece destinado pela Providencia Divina. Eu não posso recordar-me das antiguidades de *Porto Seguro*, que sam as mesmas da descoberta do *Brasil*; e dos primeiros *Portuguezes*, que tomaram posse do paiz, sem que as mais serias reflexões moraes; e politicas agitem a minha alma. Permitta-me V. M., que eu manifeste em duas palavras algumas destas reflexões, que sam mais applicaveis ao estado actual das coussas do *Brasil*. Quando eu visitava esta Commarca, e sobre uma colina sobranceira via na frente a celebrada Ilha da Coroa vermelha, aonde o grande *Cabral* fez celebrar o primeiro sacrificio em acção de graças ao Altissimo pela boa fortuna que lhe havia deparado; quando via á esquerda a Villa de *Santa Cruz*, que tomou o nome da festa do dia 3 de Maio, em que foi vista a terra em 1500; quando via á direita a Villa de *Porto Seguro*, que assim se ficou chamando desde que deo abrigo á armada de *Cabral* combatida das tempestades; quando depois disto considerava a rapidez, e a facilidade, com que do pequeno ponto de *Porto Seguro* se preparavam os *Portuguezes*, e se apoderaram de todo o vasto continente do *Amazonas* até ao *Prata*, e expulsaram outras Nações *Europeas* dos estabelecimentos, que nelle tinham feito; considerando ao mesmo tempo, que o dominio *Portuguez* crescia, e prosperava na *America* á proporção do que se hia extinguindo na *Africa*, na *Azia*; reflectindo em tudo isto via eu, e todo o mundo vê claramente, que a Providencia de Deos destinou os *Portuguezes* para descobrirem, desenvolverem, povoarem, e crearem o *Brasil* ainda nas mantilhas até o elevarem ao gráo de civilisação em que se acha; e para promover, e recompensar o zelo dos creadores deixou-lhe ficar o alumno por muito tempo debaixo de uma authoridade, e dominio absoluto, assim como se põe o pupillo debaixo da vara dos mestres, e dos tutores.

Mas quem não vê, por outra parte, que a authoridade, e o dominio absoluto não podia ser permanente? Quem não vê, que assim como as antigas Colonias, que emigraram do *Egipto* para a *Grecia*, e da *Grecia* para a *Italia*; e de *Phenicia* para *Cartago* foram tão livres, e senhoras como suas Mães patrias, assim tambem as Colonias modernas da *Inglaterra*, da *Hespanha*, e de *Portugal* necessariamente haviam de acabar o tempo da tutela, e libertar-se da vara de seos dominadores? Não, dizem agora os Cidadãos do *Porto Seguro*, os descendentes dos primeiros povoadores, não, nós não queremos, nem podemos já supportar o jugo de nossos irmãos da *Europa*, que soffremos por mais de trezentos annos: a idade e a natureza nos tem emancipado: a força e a civilisação nos eximio da ferula. Nós não podemos deixar de seguir os passos de todas as nossas irmãs e visinhas da *America*, que nos cercam por todos os lados; não podemos resistir á mesma torrente da opinião publica, que nos impelle: nós seremos externamente tão livres, como ellas da escravidão da *Europa*; mas no interior nós seremos mais prudentes, e por isso mais felices do que ellas. Não queremos, detestamos governos democraticos, tumultuosos, e meio barbaros, que degeneram em despotismo e anarchias, e que convem mais ao estado primitivo dos Povos grosseiros, do que aos costumes das Nações civilisadas. Nós viviremos perfeitamente ditosos, e contentes debaixo da Monarchia Constitucional, que tão sabia, como liberalmente nos tem annunciado o Imperador em suas Proclamações e Decretos.

Eis-aqui, Senhor, os honrados sentimentos de patriotismo, e de justiça dos habitantes do *Porto Seguro*: e se não vivo muito enganado, eis-aqui tambem os sentimentos de todas as Provincias colligadas do Imperio. Oxalá que esse resto dissidente se veja animado, e instigado dos mesmos sentimentos com a brevidade que eu espero! Fundado sobre tão solidas bases da vontade geral da Nação o Throno Augusto de V. M. levantar-se-ha seguro até o ultimo fastigio da grandeza humana para felicidade do Povo *Brasiliense*, para gloria eterna da Dynastia Imperial. — Bispo Capellão Mór.

Senhor. —Depois das maiores difficuldades apparece perante V. M. I. um Representante dos Povos das Villas da *Caxoeira*, *Santo Amaro*, e *S. Francisco*, que de ordem daquellas Camaras vem ter a honra de tributar em seos nomes a V. M. I. as homenagens devidas ao Immortal Salvador do *Brasil*, ao seo Filho, seo Amigo, seo Protector, e seo Monarcha. Sim, Augusto Senhor, deveis, e desprotegidas as Camaras, de que tenho hoje a honra de ser orgão, romperam por entre mil obstaculos para Acclamar a V. M. I. Regente do *Brasil*, e Seo Perpetuo Defensor, Titulo eterno, que anima, e engrandece toda a vasta extenção deste fertilissimo, e abençoado Imperio.

A V. M. I. não sam por certo extranhos os attaques, que da prepotencia *Europea* tem soffrido aquelles Povos, e a maneira energica, e porfiosa, com que elles tem emprehendido sacudir o jugo, que os opprime, para vir fazer parte do grande Imperio *Brasileiro*, ficando assim debaixo da Protecção do mais liberal de todos os Principes.

Quasi inacessiveis os caminhos, que se dirigiam ao solio de V. M. I., os Povos daquella parte do *Brasil* viram sempre invejosos as expressões, que seos irmãos de outras Provincias tinham a fortuna de poder pronunciar perante V. M. I., e em seos nobres corações ardiam os mais vehementes desejos de imita-los.

Se altos destinos, que fizeram indispensavel a gloriosa Acclamação de V. M. I., e a Independencia do *Brasil*, (que chegado á sua virilidade devia necessariamente ser-lo) retardaram a effusão do coração dos Subditos de V. M. I. das Villas da *Caxoeira*, *Santo Amaro*, e *S. Francisco*, talvez fosse para que suas expressões não parecessem exageradas á vista dos factos, que convencem ao mundo inteiro da unanimidade de sentimentos, e estado inteiro da unanimidade de sentimentos, e espontaneidade dos Povos do *Brasil*, e principalmente nos actos da sua Independencia, e da exaltação de V. M. I. ao Throno, que Suas eminentes virtudes Lhe grangearam. He depois destes factos, e dos publicos esforços de toda aquella parte do Imperio de V. M. I., que eu sou encarregado para vir, em nome daquelles Povos, conjunctamente com os de *Maracogipe*, *Inhambupe*, *Jaguaripe*, *Valença*, e *Cairú*, e por intermedio dos Senadores respectivos, appresentar a V. M. I. as felicitações, e protestos de legitima obediencia a V. M. I., e em nome dos quaes tenho a honra de beijar ainda uma vez a Augusta Mão de V. M. I.

Não posso deixar (testemunha occular do enthusiasmo daquelles Povos, e de seo amor á sagrada causa do *Brasil*) de asseguar por mim mesmo

**

mo a V. M. I., de que em nada cedem aquelles fieis Subditos de V. M. I. aos de qualquer outra parte de seos Concidadãos, que a sua obediencia será sempre a par de sua constancia, e que sua gratidão pelos innumeros beneficios, de que V. M. I. tem enchido os *Brasileiros*, passará ás gerações futuras, emquanto no *Brasil* houver habitantes.

Que viva a Nossa Santa Religião, e a Assembléa Constituinte do *Brasil*: que viva V. M. I., a Sua Augusta, e Imperial Esposa, e a Dinastia de *Bragança* deificada em V. M. I., e que vivam os briosos *Brasileiros*, taes sam os votos dos Povos, que representa. — *Miguel Joaquim Cezar de Mello e Andrada.*

S. PAULO.

Villa de Guaratinguitá.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Temos a honra de enviar a V. Ex. por copia as Actas desta Villa pela feliz Acclamação do Serenissimo Senhor *D. Pedro de Alcantara*, Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, as quaes achando V. Ex. que merecem a contemplação de S. M. I., por nos fazer mercê, as fará subir á Presença do Mesmo Augusto Senhor. Nellas se contém um pequeno rasgo da fidelidade, obediencia, amor, gratidão, e caracter distinctivo do leal Povo *Guaratinguitano*, que sempre esteve, e estará pronto a fazer os maiores sacrificios pelo seo Idolatrado Soberano, a quem o *Brasil* todo deve a sua felicidade; e cuja memoria será levada á mais remota posteridade.

Deos Guarde a V. Ex. por felizes, e dilatados annos. *Guaratinguitá* em Camara de 3 de Novembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Francisco de Moura Avila, José Rezende da Silveira, Francisco de Paula Ferreira, Antonio Bicudo de Siqueira.

(Seguia-se a Acta da feliz Acclamação de S. M. I., a qual continha muitas assignaturas.)

Relação dos Despachos publicados na Corte, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, no faustissimo dia 22 de Janeiro de 1822, Anniversario Natalicio de Sua Magestade a Imperatriz.

Cavalleiros da Ordem Imperial do Cruzeiro.

O Brigadeiro Sebastião Barreto Pereira Pinto.
O Coronel Fructuoso Ribeiro.
O Coronel Manoel Jorge Rodrigues.
O Coronel Miguel Antonio Flangini.
O Coronel Graduado Miguel Reinardo Bilstein.
O Major Graduado João Rangel de Azeredo Coutinho.
O Major de Ordenanças José Thomaz de Campos Quaresma.
O Capitão José Manoel Carlos de Gusmão.
O Tenente Wenceslão Miguel Soares Carneiva.
O Tenente Wenceslão José de Oliveira.
O Ajudante José Antonio dos Santos.
O Alferes José Candido Soares.
O Alferes Manoel Leitão.
O Padre Francisco Pereira Barreto.
Antonio Bernardo Bueno da Veiga.
Luiz José Vianna Gnrgel do Amaral da Rocha.
Manoel Caetano Pinto.
Antonio Alves de Araujo.
João Soares de Bulhões.
José Pereira da Silva Manoel.
Domingos Vianna Gurgel do Amaral.
José Antonio dos Santos Xavier.
Antonio Martins Pinto de Brito.
O Doutor Justiniano de Mello Franco.
Jacinto Jorge dos Anjos Correia.
José da Silva Mafra.
Francisco Luiz do Livramento.
Joaquim de Santa Anna Campos.

Cavalleiros da Ordem de Christo.

O Sargento Mór José Gomes da Rocha.
O Capitão Antonio Firmiano de Macedo Braga.
O Capitão Alberto José Joaquim de Souza.
O Capitão Manoel Antonio Alves de Azeredo.
O Padre José da Silva San Thiago.
Antonio de Souza Coelho.
Francisco Dantas de Vasconcellos.

Temos recentes noticias de *Inglaterra* vindas por um navio *Inglez* de *Falmouth* a *Andromeda* em 45 dias. A Gazeta *Star* de 7 de Dezembro refere que o Congresso de *Vienna* dissolveo-se a 22 de Novembro; e geralmente se annunciava que a *Russia*, *Austria*, *Prussia*, e *França* tinham concordado em representarem contra a ordem existente das cousas na *Hespanha*, e que se esta representação amigavel não recebesse favoravel acolhimento as tres primeiras Nações apoiariam a *França* em uma guerra contra *Hespanha*.

Estamos á espera do Paquete, que fora retardado 3 dias, e devia partir a 13 de Dezembro, para dar-mos aos nossos Leitores as importantes noticias, de que deve ser portador.

Em uma lista dos preços dos differentes emprestimos estrangeiros em *Londres* com data de 7 de Dezembro, vê-se quanto elles tem decahido: e notamos que nella se não faz alguma menção do emprestimo de *Portugal*, que se dizia ter sido emprehendido pela casa commercial de *Baring*; o que prova que tal emprestimo se não realisou.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 25 do corrente. — Nenhuma Entrada.

Dia 26 dito. — *Buenos Ayres* pela Colonia do *Sacramento*; 23 dias; P. *Argentino*, Com. *Joaquim de Oliveira Martins*, passageiros o Sargento Mór *Francisco Ignacio da Silveira*, dito *Sebastião da Cunha Ferraz Bravo* com 5 pessoas de sua familia, o Capitão de Caçadores *Lucas da Costa Pimenta* com 3 pessoas de sua familia, dito *João Manoel de Almeida* com 3 pessoas de sua familia, o Alferes dito *José Antonio Furtado* com 3 pessoas de sua familia, o Tenente de Artilharia *João Ignacio Holbech* com sua mulher, 6 Soldados de Caçadores, 2 ditos de Artilharia, 3 mulheres dos ditos, e o paizano *Manoel Antonio Serpa.* — *Ilha Grande*; 4 dias; L. *S Barbora*, M. *Manoel Antonio Dias Carneiro*, equipagem 6, carga caffé, assucar e fumo ao M. — *Parati*; 4 dias; L. *Santos Martyres*, M. *José Antonio de Oliveira*, equipagem 6, carga agoardente, fumo e caffé a *Antonio Marques.* — *Mangaratiba*; 3 dias; L. *Espirito Santo*, M. *Francisco José Ferreira*, equipagem 6, carga caffé a varios: passageiros *João Alves Rocha*, e *José Antonio*, os quaes por não trazerem Passaporte foram remettidos ao Intendente do ouro pelo Official do Registo.

SAHIDAS.

Dia 25 e 26 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 22. Quarta feira 29 de Janeiro de 1823

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

DECRETO.

Convindo augmentar-se a força da Tropa de Milicias da Guarnição da Cidade de *Porto Alegre*, na Provincia de *S. Pedro*: Hei por bem, que ali se crie uma Companhia de Milicias de Homens Pardos, approvando o Plano da sua organisação, que com este baixa assignado por *João Vieira de Carvalho*, do Meo Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra: e Hei outro sim por bem approvar o uniforme, que deve usar a referida Companhia, indicado no Figurino que accompanha o mesmo Plano. O Conselho Supremo Militer o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessarios. Paço em vinte trez de Dezembro de mil oitocentos vinte, e dous, primeiro da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE O IMPERADOR. — *João Vieira de Carvalho.*

Plano de Organisação de uma Companhia de Infantaria de Milicias de Homens Pardos da Guarnição da Cidade de Porto Alegre na Provincia de S. Pedro, mandada crear por Decreto datado de hoje.

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
Primeiro Sargento	1
Segundos Sargentos	2
Furriel	1
Cabos	6
Anspeçadas	6
Tambores	2
Soldados	96
Total	117

Paço em vinte trez de Dezembro de mil oitocentos vinte e dous. — *João Vieira de Carvalho.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega desta Cidade faculte aos Mestres das Embarcações *Francezas*, surta neste Porto, *L'Astrée* e *L' Henriette*, a permissão que pediram de finalisarem o carregamento das ditas Embarcações neste Porto, sem embargo de terem já a seo bordo effeitos de Paizes Estrangeiros exportados para o *Hayre* e *S. Malo*, Portos de *França*, para onde se destinam os ditos Navios: e porque muito importante seja dar ao Commercio Nacional a possivel amplidão, especialmente nas actuaes circunstancias, Determina o Mesmo Augusto Senhor, que o dito Ministro em regra conceda iguaes licenças de carregamentos a todas aquellas Embarcações, que estiverem em caso identico tanto de presente, como de futuro. Paço em 11 de Janeiro de 1822. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo presente á S. M. o Imperador a representação do Governo Provisorio da Provincia de *Pernambuco*, datada de 16 de Novembro do anno proximo passado, em que pede definitiva resolução sobre a duvida que oppozera o Governador das Armas relativamente a qual das authoridades deva pertencer o fazer passar as Patentes de Officiaes de Milicias e Ordenanças; e Resolvendo o Mesmo Augusto Senhor, conforme as Leis existentes e pratica jamais interrompida, que taes Titulos sejam lavrados em nome do Governo Provisorio, por ser esta uma das suas attribuições, como primeira authoridade da Provincia; Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, assim participar ao referido Governo Provisorio da Provincia de *Pernambuco* para seo conhecimento e execução, ficando na intelligencia de que igualmente se communica ao Governador das Armas. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Janeiro de 1823 — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. Neste mesmo sentido se expedio Portaria ao Governador das Armas da mesma data.

Em resposta ao Officio N 82 do Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes*, que pede declaração sobre o soldo, que se deva abonar aos Milicianos em serviço, visto que reclamam o de duzentos e oitenta e seis réis, que individamente lhes fora promettido pelo ex-Governador das Armas, Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra participar ao referido Governo Provisorio, que não estando os Generaes authorisados a fazer alterações taes, como a apontada, e sendo de costume pagar-se o Pret aos mencionados Milicianos quando em serviço á razão de noventa réis: Ha por bem que assim se continue. Palacio do *Rio de Janeiro* em 13 de Janeiro de 1823 — *João Vieira de Carvalho.*

BRASIL.

ARTIGO D'OFFICIO.

S. PAULO.

Villa de Porto feliz.

Senhor. — A' Augusta Presença de Vossa Ma-

gestade Imperial se dirige a Camara da Villa de *Porto Feliz*, Commarca da Villa de *Itú* Provincia de *S. Paulo*, a agradecer a S. M. I. por haver reintegrado no Ministerio aos virtuosos e patrioticos Cidadãos *José Bonifacio de Andrada e Silva*, e *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Este passo da nossa parte serve para patentear nossos sentimentos do affero á Sagrada Pessoa de V. M. I., e á Constituição liberal, que esperamos da Assembléa *Brasileira*; e para que se conheça, que nem sempre fica reservada a posteridade a fazer justiça ao bom Cidadão: sim, Senhor, nós fazemos o maior conceito naquelles Ministros, porque sabemos que ninguem mais que elles he addido á causa de V. M, I., e da nossa Patria.

Os bons *Brasileiros*, Senhor, tem de lutar contra o partido *Europeo*, ou Colonial, e contra o partido republicano, para o qual o *Brasil* não he chamado pela natureza, considerando sua extenção, riquezas, circunstancias; e não he de admirar, que aquelles honrados tenham inimigos.

Nós detestamos o republicanismo quasi como ao despotismo: nós temos a V. M. I. nosso Anjo Tutelar, cujas virtudes, e liberalismo fazem nossas esperanças; em fim, Senhor, nossa opinião está formada, nós juramos só uma vez, e nós já juramos obdiencia, e respeito a V. M. I. como Chefe do Poder Executivo, e primeiro morrerám todos os Portofiliscences, do que perjurar ao magestoso, ao grande, ao memoravel juramento do dia 12 de Outubro.

A' Augusta Pessoa de V. M. I. Deos conserve para Estrella Oriental do Povo que representamos.

Somos de V. M. I. com todo o amor, respeito, e submissão Subditos leaes, e obdientes. — Manoel José Leite de Moraes, Antonio Fernandes Leite, Antonio de Arruda Sá, José Correia Leite de Moraes, Antonio de Arruda Paes.

INDIA.

Não será de todo indifferente ao Publico a noticia, que podémos obter, de algumas particularidades da *India Portugueza*, a qual, como todas as outras partes integrantes da antiga Monarquia, hoje dividida, e convulsa, offerece o triste espectaculo dos effeitos da decantada Regeneração Politica do Congresso de *Lisboa.*

Em 16 de Setembro de 1821, dous Marechaes de Campo, *Godinho* e *Correa*, os Desembargadores *Leitão* e *Abreu*, e varias outras pessoas com tropa arrombaram, antes de amanhecer, o Palacio do Vice-Rei, Conde de *Rio Pardo*, em *Goa*; intimaram-lhe que cessava de governar, e installaram uma Junta. Em seguimento disto mandaram logo retirar o Conde para o Canvento do *Cabo*, e ainda não satisfeitos o enviaram para *Bombaim*, onde este Fidalgo foi acolhido pelos *Inglezes* com a maior cortezia e urbanidade. Tendo pouco depois chegado a *Goa* o Governador *D. Manoel da Camara*, nomeado por S. M. F., depois de penosa viagem de 114 dias, foi retido a bordo, e só o deixaram desembarcar debaixo da condição de contentar-se com a Presidencia da nova Junta. A 3 de Dezembro surge nova revolução tambem de tropa, derrubam a primeira Junta, e installam outra de 9 Membros, conservando nella o referido *Camara*; porém os naturaes do Paiz, levados por considerações que ignoramos, e que os *Portuguezes* de *Goa* attribuem a não conhecerem o que seja constituição, tem-se opposto á nova ordem de cousas; e se bem que por ora mal succedidos, chegaram com tudo a assustar de tal maneira os *Portuguezes*, que estes constituiram um Procurador para tratar dos seos interesses perante S. M. El-Rei de *Portugal*, e pedir providencias. Para esta Commissão nomearam o Bispo de *Cochim D. Francisco Thomaz de Noronha*; queixam-se da *indignidade* de serem os naturaes representados em Corte, bem como da eleição, a que ali se procedeo, dos tres Deputados para as de *Lisboa*; asseverando fora escandalosamente subornada, e por conseguinte nulla. O certo he que vemos figurando em o numero dos Deputados um *Lima Leitão*, que nem he natural da *India*, nem ali residio o tempo que as Instrucções formalmente prescrevem para similhante lugar! Este mesmo Deputado, e outro *Pires*, ao tocarem em *Moçambique* na Charrua *Luconia*, de tal modo alvoraçaram com as suas suggestões aquelles habitantes, que o Presidente do Governo se refugiou na Fortaleza. Consta que estes Deputados fizeram todos os esforços para desunirem *Moçambique* da Confederação *Brasilica* a que muito o chamam os seos proprios interesses; e no furor de espiritos de partidos, vociferando contra a Augusta Pessoa do nosso Imperador, pertenderam, mas debalde, evitar que a Charrua que os transportava a *Lisboa*, tocasse em Porto algum deste Imperio, a quem chamavam *revolucionario.*

Em outro N.° fallaremos igualmente de *Angola* entregue tambem á divergencia e convulções, que eram de esperar do systema machinvelicamente adoptado pelos Regeneradores *Lisbonenses.*

Correspondencia.

Senhor Redactor.

O Observador que fóra dos barulhos politicos contempla a sangue frio a marcha dos Negocios do *Brasil*, ha um anno a esta parte, não póde deixar de admirar as sabias, e providentes medidas que se tem tomado. Baionetas *Europeas*, anathemas fulminados do Areopago *Portuguez*, perfidias dos chamados addidos, emulações e cabalas, nada tem descorçoado o nosso Perpetuo Defensor; nada tem feito retrogradar aquelle Sabio venerando, que das alturas de *Paulicea*, quando o *Brasil* dormia á borda do precipicio, foi o primeiro a despedir o raio politico, que assombrou os Syncophantes de *Lisboa*, e salvou a nossa Patria. O Imperador, que até então não podia desenvolver as brilhantes qualidades, que a perfidia dos Aulicos paralisava, achou no seo primeiro Ministro o homem de quem precisava; confiou-se dos *Brasileiros*, e tornou-se facil a grandiosa empresa, a que o chamavam os destinos. Actos da mais illuminada politica emanaram do Gabinete *Brasileiro*, ao mesmo tempo que o valor, e a coragem acudia á defesa de todos os pontos do Imperio. He por tanto já impossivel que (contra a essencia das outras revoluções) a actual geração não goze dos Saborosos fructos de medidas tão bem concertadas.

Omnia summa ratione gesta etiam fortuna sequitur

Verdade he que muito ainda resta a conseguir; mas daqui por diante tudo será emanação immediata das bases que o Governo tem lançado; sobre tudo sendo a Nação *Brasileira* ciosa dos seos direitos, e da sua Independencia. Faltavam duas providencias que acabassem de dissipar as desconfianças dos *Brasileiros*, e estas temos a fortuna de ver realisadas. O Decreto de S. M. I. sobre o ingresso dos *Portuguezes*

neste Imperio contribuirá a fortificar cada vez mais a nossa causa, e a dar-nos o glorioso aspecto de Nação livre, e Independente.

Nada era mais injusto, e desairoso do que ser *Portugal* a unica Potencia, que estivesse em guerra aberta com o *Brasil*, desputando a nossa liberdade, dimitindo dos empregos os nossos compatriotas, e achar-se o *Brasil* prompto, como se nada houvesse, a receber no seo seio aquelles mesmos com quem se combate; e ainda em cima virem occupar empregos, que se devem reservar para os que aqui proclamaram, e defendem a Independencia!! Com razão nos chamariam *Tupinambas*, e *Macacos*, pois não podiamos passar sem taes hospedes!

De Portugal nada, não queremos nada; — são palavras do Grande, e Idolatrado *Cezar Americano*: se nos afastarmos desta linha periga a nossa liberdade.

A Proclamação aos *Brasileiros* residentes fóra da Patria he nova prova do apreço, que o nosso Imperador faz dos seos Subditos, assim como he para elles da mais religiosa obrigação acudirem logo a tão honroso chamamento. Os *Gregos* fizeram o mesmo na Guerra actual com os *Turcos*, e não houve um só *Grego* ausente, que não corresse a encorporar-se com os seos irmãos a pugnarem pela gloria, e liberdade da Patria. Em fim, Sr. Redactor, vomite embora a calumnia, e a inveja os seos venenos, arroje *Portugal* contra nós do seo seio esses Soldados que teme, e que quer sacrificar, os *Brasileiros* seram livres e felizes; e a tranquillidade, de que já gosamos prova que o somos.

Tem-se feito em um anno o que tem levado seculos em outros Paizes; vemos os principaes pontos das nossas costas fortificados; as nossas Ribeiras atulhadas de trabalhadores, as nossas Tropas augmentadas e disciplinades, compatriotas da nossa confiança em muitos dos grandes Empregos do Estado; o Banco acreditado, os Empregados Publicos pagos, as rendas da Nação de tal forma administradas, que chegam para as despezas ordinarias, e até para imprevistas expedições, Náos, Fragatas, e obras Publicas, sem ser perciso tocar no emprestimo que o patriotismo dos *Fluminenses* briosamente concluira; e o que ainda he mais admiravel até mesmo se vai amortisando a divida antiga, e satisfazendo muitas pensões, que rigorosamente deviam ser pagas pelo Governo de *Portugal*. Só nos resta a Constituição tão fallada, e tão encoberta. Deos a traga de boa laia! Deputados conheço eu mui sensatos e everdadeiros *Brasileiros*; será pois uma nodoa indelevel se não for, já não digo liberal, mas liberrima, de feitio *Brasileiro*, e não *Hespanhol*. Constituição que dure, e afiance a nossa felicidade futura, e não Constituição de palavras empoladas, que barulhe tudo, e divida o *Brasil* em retalhos. Oxalá que os nossos Deputados desprezando os escaldados politicos das tabernas, que indevidamente se arrogam a opinião publica, se recordem, que toda a *Europa* tem os olhos fitos sobre o *Brasil*, e que he chegada a occasião de nos mostrarmos dignos da Cathegoria, a que nos elevamos, respeitados e queridos dos Povos, que nos contemplam. Rogo-lhe Sr. Redactor que dê logar no seo Diario estas sinceras expressões de um

Observedor Constitucional.

Variedades.

Em o Diario N.º 9 a pag. 37 promettemos insistir sobre o objecto, que então expendemos debaixo do artigo — *Inglaterra* —; emittindo a nossa opinião sobre aquelle assumpto pela connexão, que julgavamos ter com a situação actual do estado politico do *Brasil*. Cumprimos agora a nossa palavra, dizendo o que a tal respeito sentimos. Se a nossa opinião não for a de alguns dos nossos Leitores, estamos certos, que, ainda quando seja contraria a sua (pois cada um tem seo modo particular de ver as cousas, e de pensar) nem por isso duvidarám dos sinceros desejos, que nos animam pelo bem geral da nossa causa, que he a causa de todos os *Brasileiros*, amantes da sua Patria.

Quando o Abbade *Bernardin de S. Pierre* publicou o seo famoso projecto sobre *a paz perpetua* foi elle reputado em geral como um sonho, (rêve d'un honnête homme) ou mero *ente da razão*, a quem ainda faltavam immensos gráos para entrar na classe dos *possiveis*; mas este sonho, que o Redactor d'aquelle interessante artigo chama *visão philantropica dos antigos tempes* está, como elle assevera, a ponto de ser literalmente verificado pela cooperação das Grandes Potencias da *Europa*, que, como elle igualmente attesta, só trabalham para conseguir a tranquillidade d'ella, e promover o estabelecimento geral dos *principios verdadeiramente liberaes*, e *Christãos*.

Se todas as medidas, que desde muito se tomam n'aquella Augusta Dieta de Soberanos, tem por objecto fazer parar o curso impetuoso dos principios Democraticos, que, desde longos annos se tem espalhado debaixo da falsa apparencia de um *Monarchismo Constitucional*, com que illudem os póvos; emquanto, lançada por terra a auctoridade dos Monarchas, os Demagogos que souberam insinuar-se para representantes das Nações, exercem em toda a plenitude as attribuições da Soberania, nós confessamos ingenuamente que tal Dieta merece com justiça a denominação de *Sancta Alliança*; com que se tem appellidado.

A experiencia de 32 annos, que tem decurrido desde o estabelecimento da Constituição *Franceza* de 1791 até ao presente, he uma prova não equivoca de que o Systema Governativo arranjado debaixo do plano d'aquella Constituição, não só não tem a consistencia, que demandam as formulas de um *Governo liberal*, *e benefico*, capaz de preencher completamente os fins da sua instituição, e procurar todos os bens possiveis aos povos, para quem sam feitos; mas antes os põe nas circunstancias de soffrer as maiores calamidades pela arbitrariedade irreprimivel de muitos dos mesmos Deputados, que arrogando-se as attribuições do Poder Executivo, constrangem o Chefe Supremo do mesmo Poder a sanccionar todos os seos desvarios: e muito feliz ainda, se tomando uma actitude inteiramente condescendente, e passiva, pode escapar aos furores da *demagogia* sempre armada contra a auctoridade, que julga fundada em melhor direito do que a que ostenta.

Não he preciso recorrer aos calamitosos successos da *França* desde aquella epocha até a enthronização de *Luiz* 18, basta olharmos para *Hespanha*, e *Portugal*, cujas constituições sam fundadas em uma mais ampla *Democracia* do que a que lhes servira de modello, e cujos Monarchas, deixando de ser contemplados devidamente na destribuição dos Poderes, vem por consequencia a ficar sobrepujante em auctoridade o Poder Legislativo, e a perder-se todo aquelle sonhado equilibrio, e igualmente na dicta destribuição, que dera causa ás recentes innovações, contra as quaes se poz em guarda aquella Alliança das principaes Potencias da *Europa*.

**

O espirito de novidade, e de vertigem, que tão grande ascendente tem sobre os homens, pela maior parte propensos a figurar no manejo dos negocios publicos, e muito mais quando se lhes prézia que tal exercicio deve entrar na partilha de todos (suppondo-se sempre que todos tem os mesmos conhecimentos, os mesmos talentos, e as mesmas virtudes sociaes, e patrioticas, o que he moralmente impossivel) deve com razão merecer a attenção dos chefes dos differentes Estados Politicos, e obrigal-os a buscar medidas para que esta doutrina, tomada com toda a generalidade, que lhe dá a extensão dos termos, com que se enuncia, não penetre, nem tome raizes em seos Estados pelo perigo a que se expõem de *se verem reduzidos a tristissima figura, que representam os Reis d'Hespanha, e de Portugal*; de verem seos Estados entregues aos furores da anarchia, como por taes principios se vio a *França*, e presentemente a desgraçada *Hespanha*. He preciso distinguir os principios verdadeiramente Constitucionaes, que só podem fazer a prosperidade dos Povos tanto em relação a si como a seos visinhos, dos principios demagogicos e desorganisadores, que tudo destroem, nada edificam, e que armando metade de uma Nação contra a outra mettade acabarám subvertendo inteiramente o Estado, depois de uma luta a mais porfiosa, ou entregando os Povos cansados nos braços do primeiro despota habil.

He esta pois uma epidemia moral, que se tem desenvolvido na *Peninsula*, de cujo contagio he absolutamente necessario preservar os Povos: e debaixo deste ponto de vista se conhecerá facilmente que não era impropria a denominação de *cordão sanitario*, com que fora designado o exercito d'observação postado nos *Perinéos*, por uma Potencia que a este respeito tanto tem aprendido á sua custa.

O certo he que, tendo as Nações como os individuos um rigoroso dever de se conservarem, d'aqui lhes provêm necessariamente o Direito a tudo o que he necessario para a sua conservação; e por consequencia devem evitar com o maior cuidado possivel tudo o que poderia causar a sua destruição, ou a do Estado, que he a mesma cousa. Postas estas considerações, podem antolhar-se com menos susto as medidas, que se propõe tomar o Congresso de *Verona*, talvez para destruir no solo alheio as sementes dos principios subversivos, que depois de introduzidas, e dispersadas na massa geral dos Estados, seria para sempre impossivel erradicarem-se completemente as plantas que germinassem sem o inconveniente de se erradicarem com ellas outras boas plantas, que aliás seriam proficuas aos mesmos Estados.

Seja porém como for, nós vamos ao que de mais perto nos interessa para mais breve concluir-mos as nossas observações. Se, como diz aquelle artigo, o sangue *Inglez* se não verterá jámais para sustentar uma *Democracia* tão miseravel, e execrada, como a que se acha estabelecida em *Madrid*; esta mesma proposição poderá ser applicada a *Portugal*, onde tem requintado a usurpação do Poder Executivo, arrogando-se as Cortes o seo exercicio em toda a plenitude, e deixando inteiramente a auctoridade do Rei reduzida a um puro simulacro, sem realidade; donde podemos inferir, que na presente contenda não achará *Portugal* apoio no Gabinete *Baitanico*, se he certo, que elle abomina tanto, como nós o abuso dos principios, e o systema que fixou a Constituição, que se acaba de publicar, ainda mais Republicana que a de *Cadiz*!

Pelo contrario se a condição, com que aquella Potencia só poderá entrevir em o projecto dos Realistas *Hespanhoes*, he a de porem a Monarchia em bases firmes, e estaveis, sem que sejam incompativeis com a liberdade, adoptando os elementos d'uma Constituição mixta, e destribuitiva; parece fóra de duvida, que nós grangearíamos e estimação e alliança d'aquella Grande Potencia, se, regulando pela referida escalla o nosso comportamento politico, as proximas Cortes *Brasilleiras* prudentemente adoptassem em a nossa Lei organica uma segunda Representação, que servisse de contrapeza a primeira, e estabelecesse, e firmasse a precisa garantia, e necessario equilibrio dos dous Poderes supremos da Nação.

Quando assim opinamos estamos bem longe de suppor que isto não possa ter logar sem o estabelecimento d'uma Camara permanente, e hereditaria, como em *Inglaterra*, *França*, e em certo modo *Hollanda*: pelo contrario os *Estados Unidos da America*, com quanto sejam democraticos em todas as suas operações politicas, nós podemos offerecer um exemplo sobre que poder-se-hia concertar o nosso plano, sem o risco de que nos supponham infectados do Despotismo; quando para o evitar he que se tem procurado este novo elemento, modificador da extrema energia dos dous primeiros, a fim de não ter logar nem o despotismo de um, nem o de muitos, que ainda he mais temivel, e execrando que o primeiro, como desgraçadamente temos experimentado.

Não perdemos tempo em annunciar aos nossos Concidadãos o ter chegado hontem a esta Capital em um navio *Inglez* o benemerito da Patria, o Illustre *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*: que escapando por *Inglaterra* da furia dos demagogos *Lisbonenses*, vem agora encontrar entre os seos compatriotas o acolhimento que merece o denodado defensor dos nossos direitos.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 27 do corrente. — *Ilheos*; 7 dias; E. de guerra *Scis de Fevereiro*, Com. *Manoel da Silva Ferreira*: passageiros o Major de Ordenanças *Francisco Prudente d'Essa*, *Francisco Dantas*, e uma mulher *Allemã* com seo marido e 2 filhos. — *Maldonado*; 17 dias; C. *Ing. Spraighty*, M. *George Brown*, equipagem 10, lastro. — *Perá*; 51 dias: G. *Amer. Caulon*, M. *John Osulivan*, equipagem 25, carga cacáo ao M.: passageiros um *Hespanhol* com 5 pessoas de sua familia. — Dito; 57 dias; G. *Franc. Telegraphe*, M. *Barthelemy Roux*, equipagem 26, carga quina, e estanho a *Bourdon e Comp.*: passageiros 52 *Hespanhoes*, incluso o General *Ramires*. — *Liverpool*; 46 dias; B. *Ing. Nightingal*, M. *Robert Drum*, equipagem 16, carga fazendas a *Breswu e Comp.* — *Falmouth* pela *Madeira*, *Tenerife*, *Pernambuco* e *Bahia*; 51 dias, e da *Bahia* em 7; P. *Ing. Cunden*, Com. *Tilly*: passageiros *Salvador Borges*, e dous *Inglezes*. — *Marselha*: 46 dias; B. *Franc. La Bonne Emilie*, M. *Pierre Michel Justin*, equipagem 12, carga vinho, e azeite ao M., passageiros um *Inglez* e trez *Françezes*. — *Rio de S. João*; 10 dias; L. *Bom Jesus d'além*, M. *José Ricardo Diogo*, equipagem 7, carga madeira, a *José Bernardo Monteiro*.

SAHIDAS.

Dia 27 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 23. Quinta feira 30 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Desembargador *João José da Veiga*, sobre o modo porque deviam ser arrecadados, e seguros os rendimentos dos bens sequestrados, pertencentes a Subditos de *Portugal*, tanto urbanos, como rusticos, de cujo sequestro fora encarregado; dos quaes se achavam uns arrendados, outros cultivados por administradores dos Proprietarios, pedindo-lhe determine se os não arrendados devem ser locados em praças, ou continuarem nas administrações em que existem; qual o tempo perfixo para os mesmos arrendamentos; seo pagamento, e pessoa que os devia fiscalisar, e o cofre, em que deviam ser recolhidos, e se os administradores os deviam affiançar; se os actuaes inquilinos devem prestar fianças; quem deve fiscalisar sua conservação, e o destino dos capitaes provenientes dos predios vendidos, e subrogados pelo sequestro em logar dos predios: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda; 1.º Que nos predios que se não acham arrendados, e sim occupados por familias dos Proprietarios, se proceda simplesmente a sequestro, continuando estas a residirem nos mesmos: 2.º Os que tiverem Procuradores abonados, e estiverem arrendados, continuem no arrendamento, obrigando-se aquelles a entregarem no Thesouro Publico o seo producto: 3.º Os que forem destituidos desta segurança, e em cujos Procuradores não haja confiança, proceda-se a locação judicial, excepto se os ditos Procuradores firmarem com fianças idoneas a sua procuradoria, para nella proseguirem: 4.º Os reparos, concertos, e despezas indispensaveis para a conservação, e manutenção dos predios nas locações judiciaes sam feitos por despachos do Presidente do Thesouro, em consequencia de representações do Juiz, que deve ser nomeado para as superintender; e nas locações particulares pelos Procuradores, que o devem representar, primeiro ao Juiz, e este ao Thesouro: 5.º Os inquilinos dos predios urbanos, que forem exactos nos pagamentos dos seos arrendamentos, serám sempre conservados: 6.º os arrendamentos dos predios rusticos sejam feitos pelo menos com o praso de seis annos, praso sufficiente para convidar os rendeiros, não só a melhorarem o mesmo predio, mas até a promóverem em segurança seos proprios interesses: não esquega porém que este praso deixará de ser valido, logo que cessarem os motivos de discordia e de guerra entre os dous Estados do *Brasil* e *Portugal*: 7.º Os capitaes provenientes de predios vendidos, ainda não pagos, e subrogados nos logares dos mesmos predios, devem ser recolhidos ao Thesouro Publico. E sendo que se devam estender os sequestros e suas disposições não só aos predios rusticos, e urbanos, mas tambem a quaesquer propriedades pertencentes a Subditos de *Portugal*, e achando-se providenciado o que he relativo a Alfandega e Embarcações: Manda outro sim S. M. o Imperador, que o sobredito Desembargador *João José da Veiga* proceda igualmente a sequestro sobre todas as mercadorias, ou capitaes existentes em poder de Negociantes, correspondentes, ou quaesquer particulares, precedendo o juramento, e declarando-lhes que taes mercadorias, sua administração, e importancia ficam por ora em seo poder, como Depositarios. Esperando do zelo, e actividade do dito Desembargador o inteiro cumprimento desta determinação, para cujo exito proporá tudo o que julgar conveniente. Paço em 24 de Dezembro de 1822. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, authorisar a *João Augusto Bellard* para acceitar os Estrangeiros que se offerecerem a servir nesta Corte, com Praça de Soldados no Batalhão que se vai organisar: isto emquanto não baixa o competente Plano de sua formatura. Paço 4 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Commissario Geral do Exercito forneça ás Praças do novo Batalhão, que se organisa, de Estrangeiros as rações diarias d'etape, á vista da relação nominal que lhe for appresentada, e assignada por *João Augusto Bellard* Tenente Coronel, e Commandante nomeado do mesmo Corpo; devendo porém a ração de farinha ser de pão, segundo se praticava com as Praças de *Portugal*. Paço 4 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia, para seo devido conhecimento, que Houve por bem, por Decreto datado de hoje, Mandar organisar nesta Capital um Batalhão de Estrangeiros da arma de Caçadores, pelo mesmo Plano estabelecido para os demais Batalhões; nomeando para Commandante delle, com a Patente de Tenente Coronel, a *João Augusto Bellard*, que se offereceo a servir neste Imperio sem vencimentos alguns. Paço 8 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Gover-

nador das Armas da Corte e Provincia expessa as precisas ordens para que nas Fortalezas e mais Registos se não ponha embaraço algum á livre sahida de uma Escuna de Guerra *Franceza*, que pertende seguir viagem á manhã; e bem assim para que do dia 30 do corrente mez em diante se permitta a sahida deste Porto a todas as Embarcações, tanto Nacionaes como Estrangeiras; levantando-se assim naquelle dia o embargo que ultimamente se havia determinado. Paço em 28 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

BRASIL.

Artigo d'Officio.

PERNAMBUCO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Em data de 23 de Dezembro do anno passado tivemos a honra de participar a V. Ex. para fazer subir á Presença de S. M. I., o que occorria tanto a respeito dos soccorros que se enviaram ao General *Labatut*, como ácerca do bloqueio que o General *Madeira* havia mandado sobre a costa desta Provincia, e outras circunstancias de que já remettemos segunda via. Agora porém os differentes objectos que esta Junta traz entre mãos, não permittem que mais extensamente possamos escrever a V. Ex., o que faremos na primeira occasião, até mesmo porque agora o Paquete não póde demorar-se. Devemos porém communicar a V. Ex. que de presente se acha a Provincia em socego, e que o bloqueio foi levantado no dia 2 do corrente, e desde este dia se acha a barra desembaraçada para todo o commercio e navegação como d'antes o era. O que temos a honra de fazer presente a V. Ex., para que tenha a bondade de o levar á consideração de S. M. I.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. *Recife de Pernambuco* 15 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Senhor *João Vieira de Carvalho.* — Affonso de Albuquerque Maranhão, Presidente; José Marianno de Albuquerque Cavalcante, Secretario; Francisco Paes Barreto; Francisco de Paula Gomes dos Santos; Manoel Ignacio Bezerra de Mello.

RIO DE JANEIRO.

Consta-nos que em 27 de Janeiro corrente entrára neste Porto um Brigue de guerra *Francez La Ruse*, e indo o Official do Registo visitar o Brigue, na forma do costume, teve o Commandante *Francez* a imprudencia de repellir aquelle Official impedindo que fosse a seo bordo!

Ignoramos os motivos deste attentado: mas sejam elles quaes forem; já lá foi o tempo, em que a barbara tutela em que jaziamos nos fazia passar entre os Estrangeiros por um Povo ignobil, e por uma Feitoria dos *Europeos*; hoje temos Representação propria, e Dignidade como a de outra qualquer Nação Poderosa e Independente: e sendo o caso, que referimos, demasiado extranhavel, inaudito na Capital do *Brasil*, e directamente offensivo ao decóro do Imperio, pois que os navios Estrangeiros estam todos, sem distincção alguma sujeitos ás Leis do Porto, em que surgem; he de esperar que o nosso Governo tome o partido que lhe prescreve a Justiça e a Honra.

Variedades.

Tendo-se publicado o Alvará de 2 do corrente, pelo qual S. M. I. concede aos seos Subditos poderem armar contra as propriedades *Portuguezas*, repellindo por este meio os attaques, que o Governo de *Portugal*, influido pelo demagogico partido do Congresso, que lhe dá a Lei, dirige tambem ha muito tempo contra a propriedade Publica e particular do Imperio do *Brasil*; achando-se dissolvidos os laços commerciaes, que ainda prendiam os dous Estados: chegou a época de conhecer aquelle Reino o valor das proposições enfaticas, com que alguns dos seos Deputados, ambiciosos da popularidade de certa classe de homens, lisongeavam a sua estulta vaidade, sustentando que pouco importava a *Portugal* que o *Brasil* se separasse delle. Com effeito a separação está realisada; elles a motivaram e fizeram desenvolver: o *Brasil* está perdido para *Portugal*, a quem jámais tornará a pertencer: o *Brasil* tem dado um passo, do qual nenhuma Nação, por mais pequena, contrariada, e combatida que fosse, retrogradou ainda: ponderemos agora as consequencias delle para uma e outra parte.

Uma das cousas que, segundo o Manifesto de *Portugal* aos Soberanos e Povos da *Europa*, mais tinha concorrido para a ruina daquelle Reino, era a franqueza dos Portos do *Brasil*, ou por outras palavras, a diminuição do Commercio entre estes dous Estados. Com effeito *Portugal* servia de entreposto ao nosso Commercio com as Nações Estrangeiras: era *Portugal* quem lhes distribuia a abundante producção da nossa agricultura: era *Portugal* que nos repartia tambem o proprio vestuario e calçado: nisto lucrava a sua navegação, lucravam os proprietarios dos seos predios: lucrava o correspondente as suas commissões, e além destas aquillo que lhe parecia carregar sobre o valor dos generos, que nos mandava: era disto que uma grande parte de *Portugal* se mantinha: ¿ será portanto para elle cousa pequena e indifferente ter perdido o *Brasil*? Que fará *Portugal* da ferragem, dos chapeos, do vinho, do azeite, do retroz, do panno de linho, do rapé, e de outros menores artigos que lhe consumiamos? ¿ Como passará elle sem o assucar, sem o caffé, sem os couros, sem o tabaco, sem o páo *Brasil*, e em fim sem o ouro, e os diamantes que lhe mandavamos? ¿ Irá negociar com as outras Nações *Americanas* aquelles generos? Porém o commercio consiste na permutação de productos: ¿ e quaes ha de *Portugal* offerecer-lhes em troco daquelles de que carece? Os mesmos que offerecia ao *Brasil*. ¿ Mas necessitam aquellas Nações delles? No caso de affirmativa ¿ póde concorrer *Portugal* no mercado com a *Inglaterra*, com a *França*, com a *Allemanha*, em uma palavra com qualquer Nação da *Europa*?

He pasmosa a audacia daquelles que, para suavisar a desagradavel sensação, que deve produzir nos animos dos bons *Portuguezes* a separação do *Brasil*, de um Imperio de quatro milhões de habitantes, de um solo, que remunera com inexivel profusão os suores do lavrador, em fim da porção talvez melhor do globo que habitamos, propõem o estabelecimento de Colonias entre os pretos da costa d'*Africa*; fazendo das vantagens, que de similhantes estabelecimentos se promettem a mais agradavel pintura. ¿ Onde estão os capitaes para se realisar este projecto? Na supposição de que os haja, ¿ Quererám os Capitalistas arriscal-os em uma especulação para elles nova e duvidosa? ¿ Onde acharám jovens lavradores, e artifices, que abandonem o paiz do seo nascimento, o regenerado e feliz *Portugal*, para lutarem com o Oceano, e

depois com a morte e as enfermidades em terras pestiferas, onde nada ha feito, e faltam todos os recursos? E quando assim não seja, ¿ quantos annos tem que decorrer antes de chegarem as Colonias *Africanas* ao estado de escorarem a Mãe Patria caduca e arruinada? Tocando ellas aquelle ponto, ¿ quem afiança a *Portugal* que se conservarám na sua obediencia, e continuarám a supportar a tutela daquelle Reino? Que coherencia de principios não offerecem á *Europa* illuminada esses Politicos de novo molde que, tratando com tanto desprezo, e nenhum valor dando á união de um em todo o sentido riquissimo *Brasil*, aconselham o estabelecimento de Colonias no arido torrão *Africano* !!! São considerações estas que se não ponderam no Congresso, nem os Planistas, cujo fito he só deslumbrar os Povos, consentem que se publiquem. Examinemos agora a influencia que possa ter na marcha dos negocios commerciaes do *Brasil* a sua separação de *Portugal*.

Pela nota ao Mappa dos Navios que entraram, e sahiram deste Porto, que adiante offerecemos ao Publico, consta que no concurso de 1:668 embarcações, que só o anno passado entraram neste Porto, e das quaes eram estrangeiras 434, apenas 50 vieram de *Portugal*. Tanto basta para se julgar quam diminuto seja o nosso commercio com aquelle Reino, em comparação do que sustentamos com as outras Nações, e de uma para as outras Provincias do Imperio; assim, ainda que elle consistisse em generos, que não podessemos haver de outra parte, a sua falta nos affectaria na razão da sua grandeza; iste he, seria quasi insensivel na balança geral das nossas transacções, e nada poderia alterar, e menos suspender o progresso da agricultura, fonte principal das riquezas de qualquer Estado, e um dos ramos que mais deve occupar por ora a nossa attenção.

Se tendo os olhos sómente fitos em *Portugal*, e fazendo abstracção de todos os recursos que as outras Nações nos offerecem, acabamos de ver quam pouco podia influir sobre o *Brasil* a suspensão do seo commercio com aquelle Reino, similhante influencia torna-se absolutamente nulla no presente caso; porquanto não sendo os generos que *Portugal* nos importava, producção propria só daquelle Paiz, as Nações da *Europa* que tambem as possuem, não tardarám a prover-nos delles durante a guerra, como ha poucos annos aconteceo com o trigo, de que tivemos falta. Além disto aquellas Nações animadas pela nova Pauta expedida pela Secretaria de Estada dos Negocios da Fazenda em data de 30 de Dezembro passado, e publicada em o N.º 14 deste Diario, certamente não deixarám de concorrer com *Portugal* em tempo de paz na importação dos referidos generos, ficando nós desta sorte isentos até do pequeno incommodo de soffrermos qualquer privação. Esta nova marcha das transacções mercantis, que nenhuma alteração causa a massa geral do Estado, não affectará tambem ao Commerciante individualmente, se este aproveitando-se das saudaveis recommendações da Portaria de 12 de Dezembro passado, dirigida a todos os Cidadãos, e especialmente ao honrado Corpo do Commercio, e transcrita em o N.º 5 deste Diario, quizer abrir novo campo ás suas especulações, procurar correspondencias em as Nações Estrangeiras, dar em fim conveniente direcção aos seos negocios: do contrario deve antes accusar a sua inhabilidade, e pouca deligencia, do que as resoluções do Ministerio, pelos damnos, que lhes resultarem da alteração do antigo systema commercial.

No caso porém de que não podessemos haver dos Estrangeiros os generos, que *Portugal* para aqui importa, ¿ qual seria a necessaria consequencia desta privação? O estimulo da industria Nacional. Faltam por ventura no *Brasil* logares, cujos climas se assemelham ao de *Portugal*, e por conseguinte proprios para as mesmas producções? Não largaria o lavrador vigilante a cultura de um ou outro genero, para se applicar á daquelle que por escasso lhe offerecesse maior proveito? Longe de ser aquillo um mal para o *Brasil*, não se convertia em utilidade delle?

Taes sam as principaes idéas, que nos occorrem sobre a questão que propozemos: possam ellas desenganar a *Portugal* que lhe será sempre funesto o resultado da sua luta contra nós por qualquer lado, que se encare similhante luta; e desmascarar aquelles, que lisongeando vilmente uma plebe ignorante e frenetica, fizeram em um anno o que não fez em trez seculos o despotismo.

Rio 18 de Janeiro de 1823.

Relação das embarcações, que prestaram fiança na Alfandega para sahirem.

Para *Hamburgo* com escalla por *Vigo*, Bergantim *Portuguez Flor de Lavos* Consignatarios *Faria*, e Irmão. Bergantim *Inglez Hotspur*, Consignatarios *Finie, Irmãos, e Comp.*

Para *Monte Video* Escuna *Brasileira Maria do Funchal*, Consignatarios *Lezan Vial, e Comp.*

Para *Jersey* Bergantim *Inglez Meduza* Consignatarios *Francisco de Lebreton, e Comp.*

Para *Antuerpia* Bergantim *Inglez Courier*, Consignasarios *Turner Naylor, e Comp.*

Para *New York* Escuna *Swan*, Consignatario *Diogo Birckhead.*

Para *Buenos Ayres* Bergantim *Inglez Briton*, Consignatario *Guilherme Platt.*

Dito 24 dito.

Relação das Embarcações, que prestaram fiança na Alfandega para sahirem.

Para *Val Paraiso* Escuna *Americana John T. O. M.*, Consignatarios *Clapp, e Comp.*

Para *Buenos Ayres* com escala pelos portos do Sul Bergantim Nacional *Galiana*, Consignatario *João Alves da Silva Porto.*

Para *Salem* Bergantim *Americano Alonzo*, Consignatario *Diogo Birckhead.*

Para *Jersey* Galera *Inglesa Courier*, Consignatarios *Francisco Le Breton, e Comp.*

Para *Antuerpia* Bergantim *Hollandez Amarel Paulina*, Consignatarios *Bourdon, e Fra.*

José Maria Velho da Silva.

Mappa das Embarcações Nacionaes e Estrangeiras que entraram e sahiram do Porto do Rio de Janeiro em todo o anno de 1822.

Nações.	Entraram. N.º	Sahiram. N.º
Allemães	2	2
Americanas	101	80
Buenos Ayres (do)	6	5
Brasileiras e Portuguezas	1234	1244
Dinamarquezas	3	2
Francezas	56	56
Hamburguezas	3	3
Hollandezas	15	13
Inglezas	215	213
Russianas	8	7

Sardas	5	4
Suecas	20	20
Total	1:668	1:649

N. B. Das 1:234 Embarcações *Brasileiras* e *Portuguezas* que entraram, apenas 26 foram de *Lisboa*, e 24 do *Porto*: e das 1:244 que sahiram, apenas foram 31 de *Lisboa*, e 28 do *Porto*.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 28 do corrente. — *Baltimor*; 74 dias; B. *Amer. Lourel*, M. *James Briant*, equipagem 12, carga farinha ao Sobrecarga. — *Bahia*; 7 dias; S. *S. João*, M. *Joaquim Luiz de Araujo*, equipagem 22, carga 55 escravos ao Mestre: refere este que quando sahio da *Bahia* constava ter sahido d'aqui a Esquadra, já com 13 dias de viagem. — *Londres*; 49 dias; B. *Ing. Regente*, M. *John Scarlet*, equipagem 9, carga fazendas a *Naylor*: passageiros o Ex.mo Sr. *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*, 1 *Amer.*, e 3 *Ing.* — *Pernambuco*; 14 dias; S. *Sol Dourado*, M. *Manoel Francisco Monteiro*, equipagem 16, carga sal a *José Nunes da Costa*: passageiros 4 pessoas da familia do M.: diz o Mestre que em *Pernambuco* tem havido alguns rebates, e concussões populares em consequencia do Povo não querer o General das Armas, e a Tropa querel-o; que o dito General mostrou querer ficar no seo Emprego até chegar o successor que esperava desta Corte.

SAHIDAS.

Dia 28 do corrente. — Em Commissão, F. *União*, Com. o Cap. de Mar e Guerra *David Jewitt*. — Dito, F. *Real Carolina*, Com. o Cap. de Frag. *Manoel Gonçalves Luiz*. — Dito, C. de guerra *Maria da Gloria*, Com. o Cap. Ten. *Theodoro de Beaurepaire*. — Dito, dito, *Liberal*, Com. o Cap. Ten. *Antonio Salema Freire Garção*. — Dito, Navio Transporte *Animo Grande*, Com. o Cap. de Frag. *Deziderio Manoel da Costa*. — Dito, B. E. *Real*, Com. o 2.º Ten. *Justino Xavier de Castro*. — Dito, E. de guerra *Leopoldina*, Com. o 2.º Ten. *Camilo Caetano dos Reis*. A Esquadra composta dos Navios acima ditos transporta o Batalhão do Imperador.

N. B. Na Diario N.º 20, Portaria dos Negocios da Guerra, 2.ª linh., onde diz Cavallaria de *Minas*, lêa-se Cavallaria de Milicias.

Diario N.º 21 pag. 84 artigo *Rio de Janeiro* linh. 11 onde diz Povo da Camara de *Porto Seguro*., lêa-se da Commarca de *Porto Seguro*.

Dito N.º a pag. 86 *in fine* onde diz Congresso de *Vienna*, lêa-se Congresso de *Verona*.

AVISO.

Demonstração do estado do Hospital dos Lazaros, e sua receita, e despeza, que teve no anno de 1822; sendo Presidente do mesmo Hospital o Desembargador Intendente do Ouro Antonio Luiz Figueira Pereira da Cunha, Thesoureiro Domingos Carvalho de Sá, Escrivão Constantino José Ferreira, Procurador João Affonso de Moraes, Administradores da Junta Administrativa.

Doentes

Existentes no Hospital em Janeiro de 1822	68	9
Entrados n'este anno	27	
Fallecidos		16
Ficam existindo no ultimo de Desembro		74

Receita.

Recebido do antecessor Thesoureiro, *José Moreira Barboza*, excesso da Receita do anno passado	4:619,,992	
Importou a contribuição dos Fogos cobrados pelas Ordenanças em toda a Provincia	3:645,,090	
Idem. Os Foros	1:494,,345	
Idem. Laudemios	83,,200	
Idem. Alugueis das propriedades	2:371,,505	
Idem. Diversos Legados	535,,680	
Idem. O de *José da Mota Pereira*	3:600,,000	4:135,,680
Pagamento que fez *Disidorio José do Amaral*	1:000,,000	
Jornal d'Escravos, e outras miudezas	87,,550	17:537,,362

Despeza.

Importou o sustento diario do Hospital, Escravos, e Empregados	6:457,,355	
Roupa de cama, vestuario dos doentes e escravos	853,,010	
Ordenados aos Empregados	813,,331	
Decimas dos predios	250,,640	
Concerto das cazas	485,,675	
Compra de um moleque novo para serveute	166,,400	
Diversas despezas miudas	109,,485	
40 Missas que se deviam ao Onus de *Fortunato Boris*	12,,800	
Pagamento a *José Antonio d'Azevedo Cirne*, e *José Fernandes d'Oliveira*	590,,140	9:818,,836
Excede a Receita á Despeza	Rs.	7:718,,526

Note-se que a sobra acima, he procedida pela cobrança de 1:000,,000 que se devia ao Hospital, e pelo Legado de 3:600,,000 de *José da Motta Pereira*, e que não sendo esperaveis iguaes legados nos seguintes annos, exigem-se activas providencias sobre a cobrança das contribuições directas, que aliás vam em decadencia. *Rio de Janeiro* 13 de Janeiro de 1823. — O Thesoureiro *Domingos Carvalho de Sá*. — O Escrivão *Constantino José Ferreira*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 24. Sexta feira 31 de Janeiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

TEndo-Me representado o Proprietario do Theatro de *S. João*, *Fernando José de Almeida*, que sobre a intelligencia do Decreto de 26 de Dezembro do anno proximo passado, em que Fui Servido Conceder uma Loteria em beneficio do mesmo Theatro, se tinham suscitado duvidas, que demoravam a sua execução: Hei por bem Declarar que a Loteria, de que trata o referido Decreto, se entende uma nova, além das dez, que já lhe foram concedidas; e que o producto della deve ser unanimemente applicado a satisfazer o alcance, em que o Theatro se acha: A Junta do Banco do *Brasil* o tenha assim entendido e execute. Paço em 17 de Janeiro de 1823, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Não se tendo affixado nos logares publicos desta Cidade a Portaria em fórma de Edital de 17 de Dezembro do anno proximo passado, dirigido a toda a classe de Cidadãos, e com especialidade ao Corpo de Commercio sobre a nova e mais ampla direcção, que cumpre dar ás suas transacções mercantes, como S. M. o Imperador Houve por bem Determinar por Portaria da mesma data, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, remettendo-a á Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Imperio, para lhe dar sem perda de tempo toda a publicidade possivel pela maneira declarada na mencionada Portaria: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela referida Secretaria d'Estado que a Junta do Commercio declare a razão desta demora; e se igualmente ainda não foi distribuida pelos Governos Provinciaes, a fim de chegar ao conhecimento das Camaras e Povos respectivos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Havendo S. M. o Imperador Sido Servido de formar um novo Batalhão de Linha, composto de Praças tiradas dos differentes Corpos de Linha desta Guarnição, ao qual Se Dignou dar a denominação de — Batalhão do Imperador — sendo Commandado pelo Coronel Graduado *José Joaquim de Lima e Silva*; e devendo este Batalhão seguir junto antes de seu destino na Esquadra que se acha prompta a fazer-se de vela; Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Thesoureiro Geral das Tropas, á vista das Relações, que pelo dito Commandante lhe forem apresentadas, abone aos Officiaes dous mezes de soldo adiantados, e á mesma gratificação, que se mandou dar aos Officiaes, que foram para a *Bahia* com o General *Labatut*: podendo, do mesmo modo que aquelles, deixar aqui para as suas familias aquella parte de seos soldos, que lhes aprouver, e que deverão ser pagos independentemente de apresentação de Certidão de vida; fe aos Soldados e mais Praças dous mezes de Pret adiantados, e mais vinte réis de gratificação; isto alem do competente ajuste de contas, e da ajuda de custo, que o Imperador, por Graça especial, concede a todos do referido Batalhão, e que vai declarada na Tabella junta, assignada por *Antonio Pimentel do Vabo*, Official Maior desta Secretaria de Estado. Determina outro sim S. M. I. que no caso de o Thesoureiro Geral das Tropas não ter disponivel a somma precisa para todos estes pagamentos recorra immediatamente ao Thesouro Publico, a fim de que não haja a menor falta, ou demora no prompto cumprimento destas Imperiaes Ordens. Paço em 19 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Tabella que regula as quantias que S. M. I. Manda dar de ajuda de custo a cada um dos Officiaes, Officiaes Inferiores, e mais Praças do Batalhão do Imperador.

Ao Commandante	50:000
Ao Major	45:000
Ao Capitão	40:000
Ao Tenente	35:000
Ao Alferes	30:000
Aos primeiros Sargentos	6:000
Aos segundos Sargentos	5:500
Aos Furrieis	5:000
Aos Cabos	4:500
Aos Anspeçadas e Soldados	4:000

As de mais Praças, que não vam aqui designadas se devera abonar a quantia que corresponder ás suas graduações.

Secretaria de Estado em 19 de Janeiro de 1823. — *Antonio Pimentel do Vabo.*

Nesta mesma data se expedio Portaria ao Commissario Geral do Exercito para abonar um mez e meio de comedorias aos Officiaes do referido Batalhão, e fazer o necessario fornecimento abordo das respectivas Embarcações para os Soldados e mais Praças; tudo conforme as Relações que lhe forem apresentadas pelo Coronel *Lima*.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça faça devassar sobre o facto de uma porção de cobre pertencente ao Arsenal do Exercito achado em casa de um Lacaze morador na rua do *Cano*, em cujo descaminho se acham comprehendidos

...os de serem os authores o paizano *Matheos da ... Xavier Pragana* com Loja de Latoeiro na rua do ..., e um *Francez* de nome *Lapié*, morador na rua ... José; segundo participa o Brigadeiro Commandante da Guarda da Policia na Parte de hoje.

Manda tambem o Imperador que se faça devaçar do facto accontecido na *Praia Grande*, na 2.ª Oitava do Natal, praticado pelo Capitão Mór das Ordenanças daquella Villa, que se diz accomottera a casa de um velho, a quem maltratara e ferira, pretextando busca de desertores quando aliás consta que o fizera levado de antiga animosidade; e muito mais por se ter feito accompanhar de seos proprios escravos, e armados. Paço 8 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o General Governador das Armas passe ordem para se retirar para a Cidade o Capitão Mór das Ordenanças da *Villa Real da Praia Grande*, emquanto se procede á devassa do facto por elle praticado na 2.ª Oitava do Natal. Paço 8 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Attendendo S. M o Imperador ao que lhe representou o Coronel Commandante do Regimento de Infantaria de Milicias N.º 9 desta Provincia, em favor dos habitantes das Freguezias do seo Districto, para gosarem por mais algum tempo dos privilegios concedidos aos que voluntariamente se offerecessem ao recrutamento; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra participar ao Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia, que Ha por bem prorogar por dous mezes o disposto no Decreto de 30 de Janeiro de 1822, em favor dos recrutas remettidos pelo mencionado Coronel. Paço em 13 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

BRASIL.

Artigos d'Officio.

RIO DE JANEIRO.

Discurso que na Augusta Presença de S. M. I. recitou o Procurador Geral da Provincia de Matto Grosso na occasião de tomar o assento no Conselho de Estado.

Senhor. — Elleito Procurador Geral da Provincia de *Matto Grosso*, e hoje recebido no Conselho de Estado de V. M. I., devo por esta occasião novamente certeficar a V. M. I., que os habitantes da minha Provincia cada vez se convencem mais, e mais de quanto he justo, quanto he doce o Paternal Imperio do Heroico, e Magnanimo Defensor Perpetuo do *Brasil*, que reconciliando o Poder com a razão, tendo sempre por objecto o bem geral dos Subditos, lhes franqueia liberalmente todos os meios de serem ouvidos os seos rogos.

O *Brasil* tinha seguido com a maior candura a torrente: poz-se ao depois em situação de não ser victima da pendencia do Lobo com a Ovelha: e pelo resentimento das afrontas, e oppressões sem limite, não achando meio entre abandonar as precauções, ou expor-se ao perigo: senão o, que as circunstancias fizeram nascer, e que a mesma Natureza estava a muito tempo aconselhando, fugio á miseria, e escravidão, que se lhe preparava: e á sombra do Seo Muito Alto, e Muito Poderoso Imperador Constitucional reconheceo os seos direitos, confiou em si mesmo, e correndo todos os seos filhos ás armas, cada um he guerreiro, e deve selo para sustentar o Augusto Throno de V. M. I., que, collocado nos corações dos *Brasileiros*, prende a indissoluvel união das nossas ricas Provincias, as quaes submissas a V. M. I., formam com V. M. I. um só individuo moral, o *Brasil*. Quem lhe resistirá!!!

Era pouco ter direitos; ser conservado no goso delles, era o essencial. Ah! Senhor, quanto vos devemos!!! Digne-se V. M. I. acceitar puros votos (que as palavras não podem exprimir) de veneração, e respeito, que a V. M. I. tributam os meos compatriotas. Elles na distancia, em que se acham, conhecem perfeitamente a conducta Constitucional de V. M. I., e empenhando-se sempre no augmento da sua gloria, cheios de prazer, voam diante dos Virtuosos Desejos de V. M. I., que obedecendo ás Leis da Justiça, sabe manter a Imperial Dignidade, e sabe ao mesmo tempo respeitar a justa liberdade dos seos Subditos. *Rio de Janeiro* 4 de Janeiro de 1823. — *João José Guimarães e Silva.*

BAHIA.

Villa de Inhambupe.

Senhor. — A Camara da Villa de *Inhambupe* da Commarca da *Bahia*, como orgão do Povo de seo Termo, tem a honra de levar á Augusta Presença de V. M. I. a sincera expressão do seo reconhecimento, e eterna gratidão pela subida de V. M. ao Throno deste grande Imperio no dia 12 de Outubro deste anno. Os fieis, e agradecidos Povos de *Inhambupe* sam animados, Senhor, dos mesmos sentimentos, da mesma vontade que anima aos venturosos Subditos da Capital, que por terem a felicidade de rodear a Augusta Pessoa do Salvador do *Brasil*, tiverum a gloria de primeiros Acclamarem a V. M. I.

Digne-se V. M., Senhor, de acceitar os puros votos de amor, obediencia, e gratidão desta Camara, e Povo de *Inhambupe*. Deos Guarde a preciosa Vida, e Saude de V. M. e toda a Augustissima Familia Imperial, como exige a felicidade do *Brasil*. Villa de *Inhambupe* em Camara de 1 de Dezembro de 1822. — Dionyzio Vieira Lima Pactum Presidente, José Baptista Ferreira, João Bonifacio da Costa, Felix Alves de Amorim, João Gomes de Castro, Pedro Alexandrino Rodrigues de Oliveira.

Villa de Santo Amaro.

Senhor. — A Camara da Villa de *Santo Amaro* da Commarca da *Bahia* por si, e como orgão dos habitantes do seo Districto, com as maiores protestações de cordial fidelidade, e verdadeiro amor patriotico, tem a distincta honra de felicitar a Vossa Magestade pela faustissima noticia de que V. M. Se Dignou Acceitar no sempre memoravel dia 12 de Outubro do corrente anno, o Augusto Titulo de Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil*: o que tanto contribue para firmar a Independencia deste Imperio, e a união de suas Provincias, que as Cortes de *Portugal* atraiçoadamente se empenharam a desunir, já por

seducções, e já pela força, de que tem sido victima esta Provincia, e ainda hoje a mal fadada Cidade. A Camara, e o bom Povo dessa nobre Capital justamente certificados das intenções de todo o *Brasil*, não fizeram mais, do que pôr em pratica aquillo mesmo, que todos premeditavamos. A historia do *Brasil* fará a bem merecida inveja de todos os Monarchas do Mundo, quando virem a unanimidade absoluta de vontades, porque um Principe subio ao Throno Imperial, já d'antemão preparado, e erecto nos corações dos Povos.

Deos Guarde, e conserve por dilatadissimos annos a muito necessaria, e preciosa vida, e saude de V. M., e de toda a Augusta Familia Imperial como nos he mister. Villa de *Santo Amaro* em Camara de 3 de Dezembro de 1822. — Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Juiz de Fóra Presidente; João Lourenço de Ataide Seixas, Vereador mais velho; Gaspar de Araujo Azevedo Gomes de Sá, Vereador; Manoel Gomes de Olivaes, Vereador; Joaquim José Ribeiro Guimarães, Procurador; Silvestre Bartholomeo de Almeida, Escrivão da Camara.

Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Coronel Commandante desta Villa em Officicio do 1.º de Dezembro passado felicitou tambem a S. M. I. pelo referido motivo, em seo nome, e do Corpo do seo commando.

Villa de S. Francisco.

Pelo mesmo motivo se recebeo a felicitação que em seo nome, dos dous Regimentos Milicianos de Cavallaria e Infantaria, e da mais Tropa que guarnece a Villa de *S. Francisco de Sergipe do Conde*, dirigio a S. M. I. em 30 de Novembro o Coronel Commandante *Bento de Araujo Lopes Villas Boas.*

Na mesma data dirigio tambem por si, e pelo Regimento de Milicias, que commanda, e se acha em armas desde 29 de Junho do anno passado, igual felicitação a S. M. I. o Tenente Coronel *Manoel Diogo da Silva Barreto e Aragão.*

Villa de Jagoaripe.

Senhor. — Os puros sentimentos de fiel gratidão, que pulla em nossos corações; o desempenho de nossos mais sagrados deveres, e o testemunho authentico que devemos dar a V. M. I. da nossa cordeal e inteira obediencia, he quem, Senhor, alenta e anima nosso, até agora, consternado, e afflicto espirito, para que esta Camara em seo nome, e dos Cidadãos que representa, ouse, como faz por este meio na presente occasião, aproximar-se com o mais profundo respeito, e acatamento junto do Real Throno, a felicitar a V. M. I. pelos immensos, e incomparaveis bens, que nos promette a Paternal e bemfazeja acceitação, que V. M. se ha Dignado fazer não só de nossa Protecção e Defensão Perpetua; mas tambem do Augusto Encargo de Imperador do *Brasil*, cujos habitantes por effeito da mais depurada gratidão, e fiel adhesão a V. M. I., ham mui franca e livremente depositado em suas Mãos verdadeiramente Imperiaes. Queiram os Ceos abençoar nossos fervorosos, e sinceros votos, e conservar por dilatados annos a preciosa vida de V. M. I. como todos havemos mister para ventura nossa, gloria de V. M. I., e assombro do velho mundo. *Jagoaripe* em Camara de 4 de Dezembro de 1822. — Joaquim José de Santa Anna Lisboa, Presidente; Joaquim Coutinho de Almeida; Bernardo José d'Almeida; Antonio Manoel de Souza.

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Cidade de Porto Alegre.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Antes de hontem embarcou-se no Porto desta Capital para o da Villa do *Rio Grande*, a fim de seguir de-lá para essa Corte, um dos Deputados deste Governo, o Desembargador *José Teixeira da Matta Bacellar*, o qual vai encarregado de felicitar a S. M. o Imperador do *Brasil*, em nome do mesmo Governo, e dos habitantes desta Provincia, pela feliz Acclamação, que com o mais decidido enthusiasmo, e incontestavel espontaneidade, foi celebrada no faustissimo, e para sempre glorioso dia 12 de Outubro deste anno, em todas as Villas da mesma Provincia.

Para supplente do sobredito Deputado, foi elleito pelo Governo o Sargento Mór do Regimento de Dragões desta Provincia, *Gaspar Francisco Menna Barreto*, o qual devendo ter chegado agora a essa Corte, com Officio do Governo a S. M. I., não só he authorisado para substituir o mencionado Desembargador, no caso de impedimento, mas tambem que, por parte das fieis e briosas Tropas desta Provincia, terá a mui distincta honra de apresentar ao Mesmo Augusto Senhor a ingenua expressão dos sentimentos do verdadeiro patriotismo, e da firme adhesão das mesmas Tropas á grande Causa da União, e Independencia do Imperio do *Brasil*, e á Pessoa de S. M. I.

Por esta occasião o Governo transmitte a V. Ex. o testemunho do amor, que, ao nosso Magnanimo e Incomparavel Imperador, consagra o Povo da Capella, e Districto de *S. Sebastião de Bagé*: elle he a expressão da candura de um Povo, que habita oitenta legoas longe desta Capital ao Sudoeste da mesma, na fronteira do *Rio Pardo*: quanto este Governo tem a lisongear-se, que mesmo os Povos mais distantes da Capital tenham participado do espirito, que anima o Governo, a quem elles obedecem! Quanto este Governo tem a lisongear-se de que os Povos desta Provincia, sem vislumbre de coacção, mas antes em sua plena liberdade e com a espontaneidade mais perfeita tenham adherido á Causa da União e Independencia do Imperio do *Brasil*! Mas quanto mais tem a gloriar-se S. M. I. e Constitucional, de que os Povos do *Brasil* reconheçam: que he á sabedoria com que o Mesmo Augusto Senhor os tem governado, e ao inexplicavel amor, com que tem pugnado pela liberdade e Independencia dos mesmos Povos, que elles hoje não vêem cada uma das Provincias do *Brasil* tornar-se em armazem de punhaes?

Já em outra occasião tivemos a honra de dirigir a V. Ex. as expressões das Povos de *Caçapava*, e *S. Gabriel*, iguaes certamente ás do Povo de *S. Sebastião*, a quem o Governo assegura, que será benignamente acolhida por S. M. I., fazendo-nos V. Ex. a honra de a levar ao Augusto Conhecimento do Mesmo Senhor.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Palacio do Governo em *Porto Alegre* 2 de Novembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — João de Deos Menna Barreto, Pre-

sidente; Manoel Maria Ricalde Marques, Secretario; José Ignacio da Silva, Secretario.

Documento a que se refere o Officio supra.

Senhor. — Se a grande obra da Regeneração Politica do Reino do *Brasil*, só de Vós he digna; permitti pela Vossa Alta Beneficencia, que nós tambem sejamos dignos della. Humildemente vos agradecemos a Real Generosidade, com que estendestes o Vosso Poderoso Braço, para sustentar a Nossa Santa Causa, e juramos, que assim como as campanhas Cisplatinas ficaram salpicadas, e banhadas do nosso sangue, não só pela defeza da Patria, como pela honra das armas do melhor dos Saberanos Vosso Augusto Pae, o Senhor *D. João* 6.º assim tambem derramaremos a ultima gota delle sacrificando nossos haveres, para Vos sustentar sobre o diamantino Throno da opinião *Brasilica*, e sentirám o desmarcado pezo dos nossos golpes, todos aquelles que forem inimigos do sagrado, e inviolavel systema, que temos jurado defender até a morte, para nos salvar da escravidão, e anarquia... Estes sam, Real Senhor, os nossos cordeaes votos, dictados unicamente pela voz do coração.

A Suprema, e unica Divindade, derrame sobre V. A. R. e sua posteridade tantos beneficios, quantos gosamos, e ham de gosar os vindouros da immensa Familia *Brasileira*. Capella de *S. Sebastião de Bagé* 1 de Outubro de 1822.

(Seguiam-se muitas assignaturas.)

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Este Governo tem a honra de transmittir a V. Ex. as inclusas copias do Officio do Commandante da fronteira de *Missões*, da sua Proclamação aos respectivos Povos, e do Termo da Acclamação do Nosso Augusto Imperador Constitucional, celebrada no dia 10 do precedente Novembro.

O Governo contava de certo com a fidelidade dos habitantes, e da Tropa da guarnição d'aquella fronteira, e nenhuma impressão lhe causava a demora de uma tão lisongeira participação, porque attendia á grande distancia, que ha desta Capital á mesma fronteira, e ao tempo necessario ao Commandante para fazer circular os seos avisos pela vasta extenção da mesma.

Está pois Acclamado S. M. I. por todos os Povos desta Provincia. Conseguintemente o Governo tem direito a congratular-se com V. Ex. pela unidade dos sentimentos dos mesmos Povos, e a persuadir-se de que V. Ex., como sempre, não perderá um momento em certificar ao Mesmo Augusto Senhor uma tão agradavel noticia.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Palacio do Governo em *Porto Alegre* 7 de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — João de Deos Menna Barreto, Presidente; Manoel Maria Ricalde Marques, Secretario; José Ignacio da Silva, Secretario; Fernando José Mascarenhas Castello Branco.

(Seguia-se a Acta da Acclamação de S. M. I., e mais documentos referidos no Officio supra.)

RIO GRANDE DO NORTE.

Na Provincia do *Rio Grande do Norte* sahio eleito Procurador Geral della para o Conselho de Estado de S. M. I. o Doutor *Thomaz Xavier Garcia de Almeida*.

S. PAULO.

Villa de Santos.

Senhor. — A Camara da Villa e Praça de *Santos* da Provincia de *S. Paulo*, em nome do Povo que representa, vai cheia do maior respeito, e transportada de um indisivel jubilo congratular a a V. M. I. pela sua feliz exaltação ao Throno do novo Imperio do *Brasil*, por meio da Deputação, que tem a honra de enviar á Real Presença de V. M. A critica, e perigosa situação, em que se achava o *Brasil*, e a que o havia reduzido a errada politica das Cortes de *Portugal*, o obrigaram a declarar a sua Independencia, e a acclamar a V. M. por seu Primeiro Imperador Constitucional, visto ser esta a unica medida, que um Povo livre e Soberano, qual he o do *Brasil*, podia e devia tomar em circunstancias taes para segurar a sua salvação, e o seo bem ser. V. M. na qualidade de Regente e Defensor Perpetuo do *Brasil* tem dado sobejas provas do quanto zela os seos direitos, os seos interesses, e as suas prerogativas, e agora elevado ao Throno deste novo Imperio, e investido no illimitado exercicio do Poder Executivo, que pela Constituição compete a um Monarcha Constitucional, salva-lo-ha da oppressão dos seos inimigos, felicita-lo-ha em extremo, e o elevará ao cume da prosperidade, e da gloria, de que elle he susceptivel a bem do afortunado Povo, que tão sabia e dignamente rege. O Ceo abençoe, felicite, e dilate os venturosos dias da existencia de V. M., como anciosamente desejam os seos fieis Subditos.

Santos em Camara de 6 de Novembro de 1822. — João Baptista Vieira Barboza, Antonio José Vianna, Antonio Botelho de Carvalho, Domingos José Rodrigues.

Villa de S. Sebastião.

Senhor. — Havendo a Natureza constituido este delicioso Paiz do *Brazil* vasto, e riquissimo, foi a mesma Natureza quem para seo escudo, e solida prosperidade assignalou, e reservou a Vossa Magestade Imperial, que os habitantes desta Villa levados do maior enthusiasmo, e jubilo com esta Camara no dia 12 do proximo preterito Outubro Acclamou solemnemente Primeiro Imperador Constitucional deste grande Imperio do *Brasil*: por cuja feliz Acclamação nos congratulamos, e felicitamos a V. M. I.: sentimentos estes nascidos de mais leal, e firme adhesão á sagrada Pessoa de V. M. I., e levadas á Sua Mui Alta, Augusta, e Imperial Presença pelo Reverendo Padre *Faustino José Braco*, que por esta Camara foi nomeado para esta commissão.

Deos Guarde muitos e dilatados annos a Mui Alta, Augusta, e Sagrada Pessoa de V. M. I., como tão cordealmente desejamos, e tanto se nos faz mister. Villa de *S. Sebastião* em Vereação Extraordinaria de 6 de Novembro de 1822. — Pedro Madeira d'Abreu Brandão, Antonio José Alves Ferreira, Manoel Fernandes d'Oliveira, Antonio Luiz de Freitas, José Martins de Val.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

ia 29 do corrente. — *Santos*; 6 dias; L. *Con-* M. *José Joaquim dos Passos*, equipagem 7, carga assucar, a *Manoel Coelho dos Reis.*

SAHIDAS.

Dia 29 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 25. Sabbado 1 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Advertencia.

NO Decreto de 17 de Janeiro por onde começou o Diario de hontem, deve ler-se unicamente, em logar de unanimemente que n'elle se acha.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Havendo S. M. o Imperador concedido licença a *João José Lopes Mendes Ribeiro* para se restituir á sua casa, por se ter mostrado livre das imputações, que contra el le se suscitaram por motivos politicos: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar o referido á Meza do Desembargo do Paço, para sua intelligencia, e governo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

S. M. o Imperador certificado da inculpabilidade de *Gabriel Henriques Pessoa*, morador na Cidade de *S. Paulo*, que por motivos Politicos fora mandado retirar para a Villa de *Santos*; e Esperando o Mesmo Augusto Senhor que por sua conducta, e fidelidade fique inteiramente desvanecida qualquer suspeita, que sobre elle tenha recahido na opinião Publica: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio que o Governo interino da Provincia de *S. Paulo* expeça as ordens necessarias para que o mencionado *Gabriel Henriques Pessoa* possa restituir-se á sua casa sem embaraço algum. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Querendo S. M. o Imperador atalhar os perjuizos, ou demoras que tem soffrido o Thesouro pela falta de uma regular arrecadação da Decima, e em tempo competente; filhos ou da negligencia e pouco zelo dos Superintendentes ou da diversão de trabalhos, a que os obriga a accumulação de outros Empregos; e ao mesmo tempo occorrer ás urgentes despezas actuaes pela prompta cobrança do que se está a dever, sem haver mister de demandar aos Povos novos sacrificios, que sam de esperar de seo amor pela Causa do *Brasil*, e Sua: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregar ao Desembargador *José Bernardes de Figueiredo* da arrecadação de toda a divida da Decima, constante da conta corrente inclusa; o qual, durante o tempo desta Commissão, ficará isento de outro qualquer serviço judiciario, e terá para nella o coadjuvar um Official de Fazenda idoneo, no caso de que assim o julgue necessario e peça: e finalmente espera o Mesmo Augusto Senhor que o mencionado Desembargador desempenhará esta tão importante commissão com aquella actividade, honra, e zelo, que se lhe conhece, e sempre mostrou a bem do serviço do Estado. Paço em 11 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Annuindo S. M. o Imperador á supplica de *Custodio Ferreira Leite*, *Miguel Joaquim Bernardino* e mais Lavradores do Districto do *Bororó*, além dos rios *Parahyba* e *Bonito*, os quaes representaram ser-lhes mui penoso ausentarem-se de seos estabelecimentos para comparecerem nos exercicios Regimentaes; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia expeça as necessarias ordens aos Commandantes daquelle districto, a fim de que tenham alguma contemplação com os referidos Lavradores, visto acharem-se povoando terrenos novos, e em logares remotos. Paço em 15 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha que o Intendente da Marinha faça pagar o duplo do jornal a todos os operarios que trabalharem nos Domingos e dias Santos, durante a promptificação da Náo — Pedro I. — Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Por Decretos de 15 de Janeiro corrente S. M. I. Houve por bem Nomear o 1.º Tenente da Brigada d'Artilharia a Cavallo desta Corte *José Gonçalves Victoria* para Lente de Mathematica da Academia dos Guardas Marinhas; e o 2.º Tenente da Armada Nacional e Imperial *Francisco Miguel Pires* para Lente Sbstituto de Mathematica da referida Academia.

BRASIL.

ARTIGOS D'OFFICIO.

RIO DE JANEIRO.

Cidade de Cabo Frio.

Senhor. — Como em circunstancias tão perigo-

sas só a declaração da nossa Independencia, e a elevação de Vossa Magestade ao Throno *Brasileiro*, como recompensa devida, era o unico meio, que tinha o *Brasil* para de uma vez acabar os iniquos projectos do Congresso de *Lisboa*, esta Camara teve a gloria de o pôr em execução no sempre memoravel dia 12 de Outubro, Acclamando a V. M. Imperador Constitucional do *Brasil*, com a maior alegria, e satisfação do Povo deste Districto; cujas actas logo foram remettidas por copia ao Senado da Camara da Corte do *Rio de Janeiro*, esperançados nós, que tudo subiria á Augusta Presença de V. M. I. Agora porèm julgando não se ter assim realisado, temos a honra de pôr, com todo o respeito, na Augusta Presença de V. M. I. novas copias das mencionadas actas, e juntamente a em que se ratificou tudo quanto havia feito o Procurador desta nomeado para assistir á Acclamação de V. M. I. na Corte; para que certificado V. M. I., de que os nossos sentimentos se identificam com os do brioso Povo do *Rio de Janeiro*, e das mais Provincias empenhados na causa do *Brasil*, Acceite V. M. I., Benigno, os nossos votos.

Deos Guarde a preciosa Vida de V. M. I. tão desejada, como necessaria para a felicidade dos *Brasil*[illegible]

Cabo Frio em Camara de 23 de Novembro de 1822. — O Juiz de Fóra Presidente Francisco José Alves Carneiro, Leandro Antonio de Moraes Rangel, Liborio José da Silveira, Manoel Antonio d'Araujo.

(Segue-se a Acta que continha grande numero de assignaturas.)

BAHIA.

Commarca de Porto Seguro.

Senhor. — Nós abaixo assignados o Ouvidor Interino da Commarca de *Porto Seguro*, e os Vigarios da Vara, e da Igreja da mesma anciosos de beijar pessoalmente as Reas Mãos de Vossa Magestade Imperial, e não podendo pelas assiduas, como indispensaveis obrigações de nossos Ministerios, temos a dist.neta honra de ir por meio desta felicitar a V. M. I. pela Sua Gloriosa Acclamação, da qual a divina Providencia foi servida para columna de todo o *Brasil*, e seos filhos, que tanto se aprazem, e gloriam de ter um Principe, qual he V. M. I., formado pela mão do Ceo para a nossa defensa, e perpetua felicidade; protestando ao mesmo tempo todo o respeito, amor, e obediencia, como he de esperar de taes Subditos. Que pasmo, Senhor, que admiração não he para aquelles Monarchas, que acostumados a reinar sobre Thronos de ferro, vêem a V. M. I. reinando sobre corações humanos! Que gloria, que prazer, que enthusiasmo para nós, e para todos os *Portuguezes* quando revolvendo as paginas de uma e outra historia vemos realisada a promessa de um Deos infallivel ao Senhor Rei *D. Affonso Henriques* no campo de *Ourique*, e cumpridas em V. M. I. as profecias do grande sabio *Vieira*! Que incomparavel gosto para os verdadeiros *Brasileiros*, que nascendo livres, e vivendo por tres seculos captivos, e prezos aos ferros do despotismo de *Portugal*, chegam agora a recobrar por meio de V. M. I. a sua nativa Liberdade, e Independencia, que mesma natureza lhes dera! Seria ainda pouco penna de um *Cicero*, e a lingua de um *Demosthenes* para escrever, e exprimir as enchentes de gostos, de que abundam as nossas almas só nesta idéa, e consideração. Praza ao Ceo, Real Senhor, que seja tão longa a serie dos desejados dias de V. M. I., e de toda a Sua Real Familia, quantos os preciosos attributos, e dotes, de que o soube adornar.

Deos Guarde a V. M. I. *Porto Seguro* 28 de Dezembro de 1822. — De V. M. I. os mais reverentes, e humildes Subditos. — José Antonio da Silva, Ouvidor Interino; Fr. Luiz de Bellestrino Capuchinho, Vigario da Vara; o Padre José Tiburcio de Santa Anna.

Villa de Maragogipe.

Senhor. — A Camara da Villa de *Maragogipe*, sendo uma das primeiras da Primogenita de *Cabral*, que no memorando dia 29 de Junho do presente anno soltando o grito da liberdade, ha muito suffocado pelas bayonetas *Europeas*, e fazendo repercutir nestas plagas o Augusto Nome de V. M. I., teve a gloria d'Acclamar a V. M. I. entre demonstracções do mais vivo enthusiasmo Regente Constitucional, e Perpetuo Defensor deste vasto, e riquissimo Imperio do *Brasil*, faltaria por certo ao seo mais sagrado dever, se, depois de se achar V. M. I. Decorado com o Grande, e Immortal Titulo de Imperador Constituicional, e Perpetuo Defensor do mesmo Imperio, retardasse por mais tempo a significação dos puros, e constantes sentimentos de regosijo, satisfação, e jubilo, que verdadeiramente animam não só a mesma Camara, como os habitantes do seo Districto, que ora tem a honra de representar.

Eis, Senhor, porque tornando-se incompativel com o exercicio de suas funcções, mórmente em tempos difficeis, hir esta Camara pessoalmente á Presença de V. M. I., tributar os seos devidos respeitos de homenagem e de congratulação, reverentemente, e com toda a submissão supplica, Se Digne V. M. I. de acceitar os mais firmes protestes de obediencia, fidelidade, e adhesão á Sagrada Pessoa de V. M. I., e de benignamente áccolher as debeis expressões de seo ardente zelo. e patriotismo dando a estas não menos aquella força, e vigor, que merece a sincera confissão de seos sentimentos.

Deos Guarde a preciosa vida de V. M. I. por largos annos para gloria sua, e felicidade de seos Subditos. *Maragogipe* em Camara 30 de Novembro de 1822. — O Juiz de Fóra Presidente, Joaquim José da Silva e Azevedo; José Caetano Borges; José Ignacio da Costa e Almeida; João Marcello Alves Barboza; Romão Pereira de Menezes.

Villa de Valença.

Senhor. — Os Povos da Villa de *Valença* quando exultantes ainda do jubilo, que de seos peitos transbordou em seis de Agosto deste anno, dia feliz, em que ali se ouvio resoar altamente o grito geral da Protecção, e Perpetua Defeza do *Brasil*; jubilo, que mais lhes crescia porque foram elles os dianteiros á todos os outros da sua Commarca no faustissimo acto da gloriosa Proclamação: estes Povos assim exultantes foram rechocados do mais violento electrismo de prazer a ouvir, que o seo Protector, e Perpetuo Defensor acabava de ser reconhecido na Villa Capital da sua Provincia

da *Bahia* Imperador Constitucional. Nós, Senhor, reflectiamos, e mutuamente nos convenciamos, que a Sabia Providencia velava sobre a nossa salvação, protegia nossa liberdade, quando combinavamos as sublimes Virtudes de V. M. I., e Constitucional com a rapidez violenta deste passo politico. Traziamos á recordação os seculos da Monarchia *Portugueza*, e sempre encontravamos acanhadamente desenvolvida sua grandeza: e ainda que vissemos seos pendões tremular victoriosos nos quatro angulos do Mundo, reconheciamos só no valor dos Vassallos, o valor dos seos Inclitos Soberanos. Repassávamos as épocas do *Brasil*, e em nossos dias mais anteriores viamos a escravidão sob a força, e nos mais modernos apparecia ella confundida com ligeiras illusões de liberdade. Eis que em contraposição se nos offerecia a idéa consolante, o nectar salutar de nossos males o Imperedor Constitucional do *Brasil*!.. Desde logo nos felicitavamos uns entre outros, e só se ouvia resoar entre excessos de prazer Viva o Imperador Constitucional!..

Se quando protegidos e defendidos pelo Alto Regente (diziamos entre nós) nos julgavamos o mais feliz dos Povos: Imperados por um tal Protector, que futuros tanto mais ditosos não raião em nosso horisonte! Seculos antigos, e modernos invejam a nossa ventura!.. Monarchas dos *Portuguezes*, appareceo um dia acrisolada vossa Soberania!.. O amor, a liberdade succedeo ao rigor, á escravidão: e o Paiz, que a Naturez enriqueceo mais que os outros, a Providencia que o rege o felicitou com o melhor dos Monarchas o Imperador, o Senhor *D. Pedro I.*

Estes foram, Senhor, nossos sentimentos desde o momento da feliz noticia, e serám eternamente; porque he perduravel o Imperio, que se firma no amor, na justiça, e na liberdade.

A ventura que nos trouxe a V. M. I. e Constitucional nos segura a saude, e vida de V. M., e removerá para bem longe de nós os tropeços, que podem demorar tão grandes bens. A Camara desta Villa, orgão do Povo della protestando a V. M. I. e Constitucional amor, adhesão, respeito, e obediencia, pede a V. M. I. e Constitucional Se Digne accolher benignamente seos votos, e sua felicitação.

Deos Guarde a V. M. I. e Constitucional, e Augusta Familia, como he de mister para prosperidade da grande e Imperial Nação *Brasileira*. Villa de *Valença* em Camara 10 de Dezembro de 1822. — O Juiz Presidente Manoel Antonio Campello, O Vereador José Campello de Andrade, o Vereador José Venancio da Fonceca, o Vereador interino Francisco Muniz de Mello, o Procurador Antonio de Souza Brum.

O Capitão Mór Interino da Villa de *Valença José Paes Cardoso da Silva*, em Officio de 10 de Dezembro passado, felicita em seo nome, e do Terço das Ordenanças daquella Villa a S. M. I. por se ter o Mesmo Senhor Dignado acceitar o Augusto Titulo de Imperador do *Brasil*.

Iguaes felicitações recebeo S. M. I. do Juiz pela Ordenação *Pedro Antão Neto Cavalcante*, datada da Villa de *S. Francisco* aos 13 de Dezembro: e outra do Capitão Mór *Joaquim Ignacio de Sequeira Bulcão*, data de 14 do referido mez, e da mesma Villa.

Villa da Cachoeira.

Senhor. — A Camara da Villa da *Cachoeira*, interina Capital da Provincia da *Bahia*, como orgão do Povo do seo Districto comparece ante o Augusto Throno Imperial, que o amor dos *Brasileiros* erigira a V. M. I. no faustissimo dia doze de Outubro deste anno. O voto espontaneo e livre dos habitantes desta Provincia esta, Senhor, assaz pronunciado. O viva que deo esta Villa ao Magnanimo Defensor Perpetuo do *Brasil*, será desde logo dado ao sempre Augusto Constitucional, se os fieis e agradecidos *Cachoirenses* gosassem como os *Fluminenses* da Presença do Salvador da Nação *Brasileira*, se não fora, Senhor, a differença de logar certo não haveria differença de tempo; e a *Cachoeira* venceria em prioridade a Corte do Imperio, assim como venceo as demais Villas desta Provincia, em o dia vinte e cinco de Junho passado.

Digne-Se portanto V. M. I. de acceitar os sinceros votos de fidelidade, obediencia, amor e gratidão do fiel Povo da *Cachoeira*, igual em sentimentos e vontade aos venturosos habitantes da Capital do Imperio.

Deos Guarde a Preciosa vida, e saude de V. M., e da Augustissima Familia Imperial, como he mister á felicidade de todos os *Brasileiros*. *Cachoeira* em Camara de 7 de Dezembro de 1822. — *Jacinto Lopes da Silva* Escrivão da Camara que o escrevi. — O Juiz de Fóra Ouvidor Interino da Commarca, Antonio Cerqueira de Lima: Antonio de Castro Lima: Joaquim Pedreira do Couto Ferraz; Manoel Teixeira de Freitas.

Villa do Cairú.

Senhor. — A Camara da Villa de *N. S. do Rozario do Cairu*, Commarca dos *Ilheos*, como orgão de seos habitantes, ardendo no mais patriotico enthusiasmo, tem a honra de comparecer por meio desta na Augusta Presença de Vossa Magestade Imperial Constitucional a felicitar a V. M. I. pela heroica resolução da adhesão de V. M. ao alto, digno, e bem merecido Titulo, que Se Dignou assumir de Imperador Constitucional, e Perpetuo Protector do vasto, rico, e gigantesco Reino do *Brasil* no dia memoravel do Faustissimo Natalicio de V. M. I. 12 de Outubro do corrente anno nessa ditosa Capital do *Rio de Janeiro*.

Este sempre heroico, e nunca assás louvado passo, que V. M. I. Se Dignou Dar na mais restricta politica nas actuaes circunstancias, fixou, e acabou de confirmar aos *Brasileiros* com pasmo, e emulação da *Europa* inteira os paternaes desvellos, o amor, e a adhesão do sempre Grande, e Inimitavel *Pedro I.* nos fastos do *Brasil* á Santa Causa da nossa Independencia politica com o terror, e confusão dos demagogos inimigos implacaveis da nossa ditosa Regeneração, que nos afiança debaixo dos Auspicios de tão Magnanimo Protector aquella consideração presente, e futura, de que nos tem Consideração presente, e futura, de que nos tem Conciderações merecedores o Melhor, e o mais Amavel dos Principes de todo o Universo. Digne-Se V. M. I. de acceitar as nossas sinceras felicitações como testemunho do nosso reconhecimento, gratidão, e fidelidade.

Deos Guarde a Augusta Pessoa, e Precioza vida de V. M. I. pelos mais felizes, e dilatados annos. Villa de *Cairu* em Camara de 14 de Dezembro de 1822.

Os Subditos de V. M. I. — O Juiz Presidente, José de Araujo Ferreira e Souza; o Vereador

**

Antonio José Bernardes; o Vereador, Romualdo José Pinto; o Vereador, João Vicente de Queiroz; o Procurador, José Albino da Silva: Francisco José Rabello de Souza Escrivão do Senado.

MINAS GERAES.

Cidade de Marianna.

Senhor. — A Camara da Cidade de *Marianna* tem a honra de se appresentar a V. M. I. a fim de se felicitar pela Sua gloriosa Sagração, e Coroação no primeiro do corrente mez de Dezembro, dia este que com o faustissimo 12 de Outubro formará nos annaes *Americanos* a época ditosa da Independencia, e prosperidade *Brasiliense*.

Digne-Se por tanto V. M. I. acceitar desta Camara os sinceros votos de amor, fidelidade, e obediencia por mais de uma vez protestados á sua Sagrada Pessoa.

A V. M. I. Guarde Deos por muitos e muitos annos como o *Brasil* ha mister. *Marianna* em Camara de 30 de Dezembro de 1822. — Candido José de Araujo Vianna, Luiz José de Godoy Torres, José Lopes da Cruz, José Caetano Rodrigues Horta, Ignacio José Rodrigues Duarte.

Em Officio de 4 de Dezembro passado datado de Villa de *Paracatú do Principe*, felicita o Coronel do Regimento de Cavallaria *Antonio da Costa Pinto*, em seo nome, e da Tropa que commanda, a S. M. I. pela feliz Acclamação e Exaltação do Mesmo Augusto Senhor ao Throno do Imperio do *Brasil*.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 30 de Janeiro. — *França*; 50 dias; E. de Guerra *Franc. La Hirondelle*, Com. *De Parnèjon*. — *Falmouth* pela *Madeira*, *Tenerife*, *Pernambuco*, e *Bahia*; 49 dias; P. *Ing. Lady Mary Pelhan*, Com. *Tilly*: passageiros 2 *Ing.* e 1 *Suisso*. — *Londres*; 88 dias; [illegible] *Thalya*, M. *Daniel Nisbott*, equipagem 20, e passageiros, transporta 53 passageiros para a *Nova* [illegible] — *Cabo da Boa Esperança*; 32 dias; B. *Ing. Joan*, M. *Thomas Marcol*, equipagem 12, carga farinha ao M.: diz este que ficava no Cabo o Navio *Santiago* com destino para *Portugal*. — *Buenos Ayres*; 21 dias; B. *Ing. Agenoria*, M. *Richard Heppell*, equipagem 6, carga carne a *Wm. Plat.* — Dita, 23 dias; B. *Ing. Neptuno*, M. *John Balhaince*, equipagem 14, carga couros e chifres a *Le Breton*: passageiro 1 *Francez*. — *Guernesey*; 56 dias; G. *Ing. Caledonia*, M. *Nicholas Maby*, equipagem 14, carga vinho, prezuntos e queijos ao M.: passageiro 1 *Inglez*. — Dito; 47 dias; B. *Ing. Collingwood*, M. *Nicholas Broward*, equipagem 14, carga azeite e alcatrão a *Le Breton*. — *Rio Grande*; 26 dias; B. *Emilia*, M. *José Narciso de Brum*, equipagem 10, carga carne, couros e chifres a *José Rodrigues Pereira de Almeida*: passageiros o Sargento Mór *Pedro Pinto d'Araujo Correia*, o Tenente *Pedro Antonio de Oliveira*, *Albino dos Santos Pereira* com 7 pessoas, e *Francisco Antonio de Azevedo*. — *Santos*; 12 dias; S. S. *José Triunfo*, M. *José Jacinto Borges*, equipagem 17, carga assucar e caffé ao M.: passageiros 2 desertores remettidos prezos. — *Pernambuco*; 16 dias; S. *Penha*, M. *Luiz Gomes de Figueiredo*, equipagem 17, carga sal a *Francisco Xavier Pires*: passageiros o Capitão Ajudante de Ordens do Governo do *Rio Grande do Norte*, *João Marques de Carvalho*, *Agostinho Leitão*, e *José Joaquim Borges*. — *Monte Video*; 25 dias; S. *Bom fim do Sul*, M. *João Ricardo Lima Cardozo*, equipagem 13, carga couros a *Joaquim José Cardozo Guimarães*: passageiros *Pedro Antonio Dias*, *André Gomes*, *Manoel da Silva Porto*, e 1 *Hespanhola* 2 filhos. — *Bahia*; 13 dias; B. *Sueco Penelope*; M. *Oloff Antberg*, equipagem 12, carga ferro a *Mayers*: passageiros o Sargento Mór *Joaquim Borges de Figueiroa Nabuco*, *José Antonio de Freitas* com 10 pessoas, e o Lente de Medicina *Manoel da Silveira Rodrigues*. — *Campos*; 4 dias; L. *Conceição*, M. *José Joaquim Caetano*, equipagem 5, carga assucar a *Thomé José Ferreira Tinoco*: passageiro 1 escravo.

SAHIDAS.

Dia 30 de Janeiro. — *Buenos Ayres*; E. de guerra *Franc. La Lyonnaise*, Com. o Conde de *La Susc*: passageiros o *Hespanhol Paulo Rosquellas*, e o *Francez João Maria Edme de Bouvilliers*. — *Rio da Prata*; B. *Amer. Ospry*, M. *Thomaz Dean*, equipagem 9, carga farinha e bacalhão. — *Santos*; L. *Conceição Ligeira*, M. *Manoel de Mariz Navarro*, equipagem 8, em lastro: passageiros 2 prezos. — *Itapemerim*; S. S. *José Brilhante*, M. *José Dias*, equipagem 8, em lastro: passageiros o Ajudante de Milicias *José Barboza Pereira*. — *Paratí*; L. *Carolina*, M. *Domingos Barboza*, equipagem 4 em lastro. — Dito, L. *Bom fim Santa Anna*, M. *Manoel José da Rocha*, equipagem 5, em lastro. — *Val Paraiso*; E. *Amer. John T. O. M.*, M. *Wm. Massicott*, equipagem 8, carga farinha e moveis. — *Guernesey*; B. *Ing. Meduza*, M. *John Asplet*, equipagem 8, carga couros, caffé e assucar: passageiros *Rachel Jaffar Ingleza* com 1 filha. — *Londres*; B. *Ing. Devonshire*, M. *Henry Tanner*, equipagem 9, carga caffé e assucar: passageiros *Wm. Ewing* com sua mulher e 2 filhos, e *Jane Wills* com 2 filhas. *Ilha Grande*; L. S. *José Monte Carmelo*, M. *Manoel Martins de Castilho*, equipagem 6, carga telha: passageiro 1 Sargento de Artilharia. — *Campos*; S. *Santa Anna Pensamento feliz*, M. *Joaquim José da Costa*, equipagem 7, carga petrechos de Guerra: passageiros o Tenente de Artilharia montada *Manoel de Souza Brito Correia Caldas* com 1 2.° Tenente, 3 Sargentos, 1 Furriel. 2 Cabos, 1 Clarim, 3 Soldados, e 1 mulher. — Dito, L. *Santa Anna*, M. *Francisco José Pereira*, equipagem 7, em lastro. — Dito, L. *Santa Anna feliz*; M. *Thomaz Luiz da Gaia*, em lastro. — Dito; L. *Viva Maria*, M. *Manoel Alves de Souza*, equipagem 5, em lastro. — Dito, L. *Bom concrito*, M. *João Fernandes da Silva*, equipagem 6, carga carne, vinho e fazendas. — *Santa Catharina*; L. *Diana*, M. *Antonio Jacinto da Silva*, equipagem 7, em lastro.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 26. Segunda feira 3 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

HAvendo tomado em mui seria consideração o Plano, que baixa junto com este, de uma modica subscripção mensal para a compra gradual de novas Embarcações de Guerra, ou reparo, e concerto das antigas, e que Me foi offerecido por homens de zelo, sinceros, e ardentes amigos da causa do *Brasil*, e Minha; e considerando além disto que a extensa costa, e continuos Portos deste rico, ameno, e fertil Imperio, que a Providencia talhara para os mais altos destinos de gloria, e de prosperidade, só podem ser bem defendidos por uma Marinha respeitavel, e que para obter esta, devo com preferencia escolher, e abraçar aquelles meios, que mais cedo conduzirem á tão uteis fins, sem com tudo gravarem, ou empobrecerem o Povo; Hey por bem Approvar o referido Plano, nomeando desde já para Fiscal da Commissão a *Luiz da Cunha Moreira*, do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha; e outro sim recommendar mui positivamente aos Governos, e Camaras das differentes Provincias deste Imperio o exacto, e pontual desempenho das obrigações, que pelo mencionado Plano ficam a seo cargo. *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, do Meo Conselho de Estado, Meo Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico, assim o tenha entendido, e cumpra; fazendo expedir as ordens necessarias. Palacio do *Rio de Janeiro* em vinte quatro de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Cumpra-se e registe-se. *Rio de Janeiro* em 28 de Janeiro de 1823. — *Ribeiro de Andrada.*

Plano de uma subscripção mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil, offerecido á approvação de S. M. I.

Todo o Cidadão, que voluntariamente quizer concorrer para tão util, e importante objecto, assignará com as acções, que quizer e poder. Cada acção mensal he de oitocentos réis, e a subscripção será recebida no principio de cada mez; mas o que não poder continuar a concorrer com a quantia, que subscreveo, não será obrigado por modo algum.

Em cada Cidade, Villa, ou Julgado a respectiva Camara nomeará Agentes, que promovam este Donativo, e um Thesoureiro, que o receba; além destes nomeará Arrecadadores, pelos quaes se repartirám as ruas, ou bairros: toda esta agencia será gratuita, sendo possivel

Cada um dos Thesoureiros remetterá de trez em trez mezes as quantias recebidas ao Thesoureiro da Capital da respectiva Provincia, para serem por estes remettidas ao Thesoureiro Geral nesta Corte.

Todas as remessas virám com as competentes guias, referendadas pelas respectivas Camaras, e serám acompanhadas da lista dos subscriptores, para que na Corte se faça publico pela Imprensa.

Os Governos das Provincias recommendarám ás Camaras o cuidado, com que devem promover esta tão util subscripção, e auxiliarám promptamente aos Thesoureiros para que remettam com segurança os dinheiros, que estiverem em Caixa, no tempo determinado.

O Thesoureiro Geral he *Francisco José da Rocha*, na sua falta ou impedimentos, *Antonio da Costa Pinto Silva*: os Agentes encarregados de promoverem na Corte esta subscripção sam os seguintes, *Fernando Carneiro Leão*, *Mariano Antonio de Amorim Carrão*, *Francisco José Guimarães*, *João Francisco de Pinho*, *Joaquim José Pereira do Faro*, *João Alves de Souza Guimarães*, *José Antonio dos Santos Xavier*, *Domingos José Teixeira*, *Albino Gomes Guerra*, e *José Joaquim da Rocha.*

O Thesoureiro Geral terá um Escripturario de sua escolha para o arranjo deste negocio: no fim de cada mez fará publico pela Imprensa o estado da subscripção: pela Caixa serám pagas todas as despezas.

De trez em trez mezes o Thesoureiro Geral entrará no Thesouro Publico com o dinheiro, que tiver recebido, criando-se para este fim uma Caixa particular, e receberá o competente conhecimento para sua descarga.

Os Agentes da subscripção da Corte, o Thesoureiro Geral, e um Fiscal, nomeado por V. M. I., formam a Commissão, a quem se incumbe a compra das Embarcações, devendo as precisas dimensões dellas ser dadas pelo mencionado Fiscal, que em similhante objecto consultará primeiro a vontade do Mesmo Augusto Senhor.

Logo que houver em Caixa quantia, com que se possa comprar uma Embarcação de lote, tratar-se-ha de verificar a compra no Porto, que mais convier; e se parecer á mesma Commissão, que convem antes concertar alguma das actualmente incapazes de navegarem, o poderá fazer com approvação de V. M. I. Á mesma Commissão compete

o manejo economico, e administrativo deste negocio em geral.

Esta subscripção durará trez annos, contados desde a época do seo estabelecimento em cada Provincia.

A convicção de que a extensa costa deste Imperio, e seos muitos Portos só podem ser defendidos por uma boa Marinha; a persuação de que por este meio ella terá diarios, e conhecidos augmentos, sem gravame do Povo, vista a modicidade da subscripção mensal, que facilita a concurrencia dos subscriptores; finalmente a quasi certeza, de que a mór parte dos nossos Concidadãos prestar-se-hão de bom grado a tão tenue donativo, sam os poderosos estimulos, que nos incitam a offerecer a V. M. I. este Plano: Digne-Se pois acceita-lo, e approva-lo: e o nosso *Brasil* ver-se-ha mais cedo seguro, florente, e salvo.

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda declarar ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros que a offerta feita por *Manoel Maria Ricalde Marques*, Secretario da Junta do Governo Provisorio da Provincia do *Rio Grande do Sul*, de que trata o Officio do mesmo Governo de 5 de Outubro do anno proximo passado, accompanhado da Portaria de 21 de Novembro subsequente, não se faz digna de contemplação, e acceitação por dolosa, e meramente ideal, visto que na conformidade da Carta de Lei do 1.º de Outubro de 1821 mandada observar no Estado do *Brasil*, era Imperio, se determina no §. 5.º, que os Secretarios das Juntas Provisorias das Provincias, em que tenham havido Governadores e Capitães Generaes, percebam a gratificação de um conto de reis, e não lhes concede emolumentos; e que portanto nal e individamente os tem levado aquelle Secretario, e por isso se deve abster da percepção delles, regulando-se pela mesma Carta de Lei, emquanto não se determinar o contrario; e tudo a fim de se expedir a conveniente Ordem ao mesmo Governo, pela zobredita Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, assim como pelo Thesouro Publico se expede nesta data Provisão á Junta da Fazenda respectiva sobre o mesmo assumpto, em resposta ao seo Officio de 30 de Setembro do dito anno passado. Paço em 11 de Janeiro de 1823. — *Antim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente Coronel Graduado do Corpo de Engenheiros *Antonio Elizuario de Miranda e Brito* passe á examinar e conhecer, se no *Morro Formoso* na antiga estrada de *S. Paulo*, e bem assim na estrada nova, ha algum logar proprio para se estabelecerem Registos novos; dando de tudo conta por esta Secretaria de Estado. Paço em 23 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo os Officiaes Calafates do Arsenal da Marinha requerido a S. M. I. o mesmo jornal, que vencem os Officiaes Carpinteiros; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha ao Intendente da Marinha que mande abonar aos Supplicantes o jornal diario de seiscentos e vinte reis. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

S. M. I. Tomando em consideração a supplica, que á Sua Augusta Presença dirigiram os *Indios*, e mais remadores dos Escalleres do Arsenal da Marinha, implorando que se lhes igualasse o seo jornal ao que vencem os remadores dos Escalleres do Arsenal do Exercito, e das Fortalezas, os quaes, tendo o mesmo exercicio dos supplicantes, de certo os não excedem em trabalho. Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha que o Intendente da Marinha lhes faça abonar o mesmo diario que actualmente recebem aquelles outros remadores. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

S. M. o Imperador, Constando-Lhe pela informação do Juiz do Crime do Bairro de *S. José* que o *Francez Antonio Roffie Lacase* não tem resultado culpa na Devassa, a que está procedendo o dito Ministro, havendo antes toda a probabilidade de que se acha innocente: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, que o referido Juiz do Crime expeça logo ordens para elle ser solto, depois de prestar fiança idonea. Palacio do *Rio de Janeiro* em 17 de Janeiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Manda S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça remetter ao Desembargador Corregedor do Crime da Corte e Casa a Devassa inclusa a que procedeo o Desembargador Juiz do Crime do Bairro de *S. José* em consequencia de denuncias dadas contra *Thopho de Mello* como perturbador do socego publico, e segurança do Estado: e Ha por bem que o Mesmo Corregedor prosiga os termos legaes, para ser julgado, e punido o Reo com as penas, que merecer o seo delicto. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Janeiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*

BRASIL.

Artigos d'Officio.

RIO DE JANEIRO.

Em o N.º 21 deste Diario demos conta da Deputação, que teve logar em o dia 24 do passado, e publicamos os Discursos que naquella occasião dirigiram a S. M. I. o Ex.mo e R.mo Bispo Capellão Mór, e o Cidadão *Miguel Joaquim Cezar de Mello*, passamos agora a transcrever o do Conselheiro, Deputado pela Camara da Villa do *Principe*, *Manoel Ferreira da Camara de Bittancourt Sá.*

Senhor. — A Camara da Villa do *Principe*, que representa a porção mais volumosa dos habitantes da Commarca do *Serro frio*, minha Patria, em Vereação de 15 de Dezembro passado me julgou capaz de por ella, ou em seo logar, chegar á Augusta Presença de V. M. I., exprimir não só o jubilo, e contentamento que tivera quando fora sabedora da solemne Sagração, e magnifica Coroação de V. M. I.; mas de protestar perante V. M. I. os seos mui sinceros sentimentos de amor á causa que V. M. I. esposou (a da salvação do *Brasil*) assim como de obediencia, e lealdade á Sacratissima Pessoa do Seo Primeiro Imperador Constitucional.

A Camara da Villa do *Principe* me encarre-

só portanto de ratificar aquella tão essencial, e importante parte do pacto social, que os Povos do *Brasil* já celebraram com V. M. I.: pacto que de certo será sustentado por todo o verdadeiro *Brasileiro* á custa do seo proprio sangue, quanto mais da fazenda; e nenhum haverá que seja de boa fé, e amigo da verdade, que não esteja certo, e ainda convencido de que V. M. I. nunca desistirá do firme proposito, em que está de defender com sacrificio de sua propria vida, sua liberdade individual, e essa mesma propriedade que cada um por seo consentimento, como Cidadão livre, porá á disposição do Governo, para manter a Independencia do *Brasil*.

Acceitai pois, Senhor, protestos, e congratulações, de nenhum modo suspeitas, protestos, e congratulações que tenho por bem merecidas por V. M. I., que espero nunca deslise do firme proposito em que está de ser um digno, e Supremo Chefe de homens livres, e não de vis escravos; e então esteja V. M. I. descançado, e seguro de que tendo similhantes Subditos, elles nunca pertenderám que o seo Imperador seja privado do poder, que necessario for, para segurar-lhes essa mesma liberdade pessoal, que tanto anhelam; e que já não podem deixar de ter: assim o desejo como verdadeiro, e bom *Brasileiro*. — O Procurador Geral pela Provincia de *Minas Geraes*, *Manoel Ferreira da Camara de Bittancourt Sá*.

PROVINCIA DE GOIAZ.

Senhor. — O *Brasil*, conferindo a V. M. I. o Augustissimo Titulo, e Suprema Auctoridade de Seo Imperador Constitucional praticou um acto, que lhe ao mesmo tempo, de justiça, de necessidade, e de gratidão.

Taes são os ingenuos sentimentos desta Camara, e deste Povo, que reconhecem muitos, que os igualem; mas nenhum, que os exceda em patriotismo, adhesão, e fidelidade a V. M. I., festejando por isso com tanto prazer, como enthusiasmo, a faustissimo noticia desta gloriosa Acclamação, como nesta mesma occasião o participou ao Patriotico Senado dessa Corte com os mais puros a gradecimentos pelos vantajosos passos, que tem dado para a felicidade publica, e commum de todas as Provincias deste Imperio. Deos Guarde, e Prospere a preciosa Vida de V. M. I., de Sua Augustissima Esposa, e de Sua Real Familia. *Goiaz* em Camara aos 20 de Dezembro de 1822. — João Pedro da Cunha, Domingos José Dantas, Joaquim da Rocha Maya.

MINAS GERAES

Cidade de Marianna.

Senhor. — A Camara da Cidade de *Marianna*, animada dos mais puros sentimentos de gratidão, vem prostrar-se na Augusta Presença de V. M. I., a fim de beijar-Lhe as Beneficentes Mãos, que, não cessando de dispensar os *Brasileiros* incomparaveis bens, acabam de lhes conferir um de desmarcado preço.

Sim, Augusto Senhor, V. M. I. acaba de conceder ao *Brasil* uma graça extraordinaria, Dignando-Se revocar para o seo lado varões probos, de profundo saber, e incontrastavel Patriotismo, a quem a mais horrivel cabala, quiçá lisonjeando-se de obter assim o feliz exito dos seos tenebrosos planos, cuidára arredar dos degráos do Throno: Varões, que a Patria se ufana de haver produzido, e que infatigaveis tem sido em promover a sua honra, e prosperidade.

Queira o Ceo, escutando os nossos votos, prolongar os dias de V. M. I., como havemos mister. *Marianna* em Vereação de 30 de Dezembro de 1822. — Candido José de Araujo Vianna, Luiz José de Cedoy Torres, José Lopes da Cruz, José Caetano Rodrigues Horta, Ignacio José Rodrigues Duarte.

O Coronel e mais Officiaes do Regimento de Cavallaria de 2.ª Linha da Villa de *Pitangui*, em *Minas Geraes*, *Felippe José da Cunha*; felicitam a S. M. I. pela exaltação ao Throno, em Officio de 25 de Dezembro de 1822.

Villa do Principe.

Excellentissimo Senhor. — A Camara da Villa do *Principe* para cumprir seo dever de felicitar a Sua Magestade Imperial pela Sua feliz Coroação, tem constituido seo Procurador o Ex.mo *Manoel Ferreira da Camara de Bittancourt e Sá*, a fim de que o mesmo em nosso nome, e deste Povo, que representamos, faça chegar ao Augusto Solio do Mesmo Senhor os sinceros sentimentos de obediencia, amor, e fidelidade, que consagramos á Muito Alta, e Sagrada Pessoa do maior dos *Cezares*, o que participamos a V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex. Villa do *Principe* em Camara de 26 de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro Secretario dos Negocios do Imperio. — Joaquim Manoel de Moraes Castro, José de Avila Bitancourt, José Ribeiro de Faria.

SANTA CATHARINA.

O Commandante interino da Villa da *Laguna*, e do Batalhão de Caçadores da 2.ª Linha *José Joaquim de Magalhães Fontoura*, em Officio de 27 de Dezembro felecita a S. M. I., e responde pelos sentimentos dos Officiaes, e Soldados do seo commando.

BUENOS AYRES.

Temos folhas daquelle Estado, das quaes passamos a extrahir o que ellas contem mais interessante.

O Povo de *Jujuy* tem vivido na maior inquietação. As cartas vindas dali unanimemente referiam roubos, e assassinios perpetrados com a maior impunidade. O Tenente Governador *Queiroz*, que succedeo a *D. Agostinho Davila* quando este foi attacado, e quasi morto por um bando de facinorosos, para isso mandados positivamente pelo Governador de *Salta D. José Ignacio Gorreti*, tinha ido a *Salta*, e não estava ainda de volta. Dizia-se que um *Gutierrez*, *Raia*, e *Vilmonte* se offereceram a um *Gutierrez*, *Raia*, e *Vilmonte* para fazerem a expedição contra o inimigo (o exercito *Hespanhol*), ao que o Governador respondeo que não precisava dos seos auxilios. Que *Marquiegui* lhe remettera trez mil e tantos pezos, importe de bestas pertencentes a *Gorriti*, e vendidas em *Chichas*; e que o commercio de *Salta* e os paizes occupados pelo inimigo se conserva franco. Por uma carta de *Salta* sabe-se que *Gorriti* exi-

gio da Junta dos Representantes tres mil pezos para effectuar a expedição contra o inimigo; que a Junta lhe concedeo com effeito aquelle dinheiro: porém não se tem verificado, nem verificará jámais tal expedição.

Pelas ultimas noticias chegadas de *Buenos Ayres* sabia-se que o General *S. Martin* estava em *Valparaiso*, depois de ter deixado o poder Supremo do *Perú*, e o commando do exercito. Satisfeito com ter atravessado uma grande porção daquelle continente em busca do inimigo d'*America*; quer regressar ao seio da sua familia, onde diz que deseja passar tranquillo o resto de seos dias. Eis-aqui a Proclamação que aos Povos do *Perú* dirigio aquelle General.

" Presenciei a declaração da Independencia dos Estados de *Chile* e do *Perú*: existe em meo poder o estandarte que trouxe *Pizarro* para escravisar o Imperio dos *Incas*, e deixei de ser homem publico. Estam recompensados com usura dez annos de revolução e de guerra.

As minhas promessas aos Povos com que fiz a guerra, estam cumpridas: fazer a sua Independencia, e deixar á sua vontade a eleição dos seos governos.

A presença de um militar afortunado (por menor ambição que tenha) he temivel aos Estados que de novo se constituem: por outra parte já me enfada ouvir dizer que quero fazer-me soberano. A pesar disto estarei sempre prompto para fazer o ultimo sacrificio pela liberdade do paiz; mas na classe de simples particular, e nada mais.

Quanto a minha conducta publica, haverá differentes opiniões (como no geral da cousas) entre os meos compatriotas. Os filhos destes lhe darão o verdadeiro preço.

Peruanos: deixo-vos estabelecida a representação Nacional: se depositais nella a vossa confiança, cantai triunfo; se fazeis o contrario, a anarchia vai devorar-vos.

O acerto presida a vossos destinos, e estes vos encham de felicidades, e de paz. — *Povo livre* 20 de Setembro de 1822. — *José de S. Martim.*

(*El Correo de las Provincias.*)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 31 de Janeiro. — *Rio da Prata*; 22 dias; B. *Alleluia*, M. *José Antonio de Freitas Lisboa*, equipagem 20, carga couros a *Midosy*: passageiros o Capitão do Porto de *Monte Video José Pereira Pinto*, o Secretario do Governo *Germano Francisco d'Oliveira*, e 1 marinheiro desertor da Fragata *União* remettido prezo. — *Alicante*; 50 dias; C. *Ing. Hind*, M. *Daniel Le Viscont*, equipagem 5, carga sal e vinho a *Antonio Gomes Barroso*. — *Tagoahi*; 3 dias; L. *Senhora da Guia*, M. *Feliciano Antonio*, equipagem 5, carga assucar e caffé a *Antonio Gomes Barroso*. — *Santos*, e S. *Sebastião*; 15 dias; L. *Primavera*, M. *Joaquim José dos Santos*, equipagem 7, carga assucar e caffé a *Manoel José Fernandes*: passageiros 6 escravos.

SAHIDAS.

Dia 31 de Janeiro. — *Jersey*; G. *Ing. Courier*, M. *Peter Le Maistre*, equipagem 13, carga caffé, couros e assucar. — *Hamburgo*; B. *Ing. Hotspur*, M. *Daniel Bragg*, equipagem 9, carga caffé e assucar. — *Salem*; B. *Amer. Alonso*, M. *Philemon Putenam*, equipagem 7, carga caffé e assucar. — *Paraty*; L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, equipagem 5, carga fazendas: passageiro 1 Sargento de Veteranos. — Dito, L. *Conceição e S. José*, M. *Antonio Ralthasar de Souza*, equipagem 7, em lastro. — Dito; L. *Santa Rita*, M. *Francisco Antonio*, equipagem 6, em lastro. — Dito; L. *Senhora de Monserrate*, M. *José Joaquim Pereira*, equipagem 5, em lastro. — Dito; L. *Senhora da Lapa*, M. *José Pacheco*, equipagem 5, em lastro: passageiro *Manoel José de Azevedo*. — Dito; L. *Senhora da Penha*, M. *Manoel de Saude Nabo*, equipagem 4, em lastro: passageiro o *Suisso Sauvin*. — *Ilha Grande*; L. *Paquete*, M. *José do Couto*, equipagem 5, carga tijolo e telha: passageiros *Albino José Fernandes*, *José Theodoro de Carvalho*, e *Francisco Manoel da Silva*. — Dito; L. *S. João Baptista*, M. *José Francisco*, equipagem 5, carga telha, vinho e farinha de trigo. — Dito; L. *Bom Successo*, M. *José de Azevedo*, equipagem 5, carga vinho e carne seca. — *Campos*; L. *Santa Anna Felicissima*, M. *Antonio José Leite*, equipagem 5, em lastro: passageiros o Tenente d'Artilharia Montada *Florencio Luiz Ferreira* com 3 pessoas, 1 Furriel, e 3 Soldados de Milicias. — Dito; L. *Conceição Flora*, M. *Antonio José do Couto*, equipagem 6, em lastro. — Dito; L. *Guia*, M. *Eduardo José da Camara*, equipagem 5, carga carne seca. — Dito; L. *Despique*, M. *Manoel Antonio*, equipagem 5, em lastro. — Dito; L. *Conceição*, M. *Antonio Rodrigues*, equipagem 5, em lastro. — *Boston*; B. *Amer. Rola*, M. *John Girdley*, equipagem 6, carga caffé e assucar. — *Cabo frio*; L. *Senhora do Cabo*, M. *Francisco de Azevedo*, equipagem 4, carga carne seca. — Dito; L. *Galatéa*, M. *João Gonçalves de Barcellos*, equipagem 4, em lastro. — *Santos*; S. *Boa União*, M. *Daniel Gomes dos Santos*, equipagem 7, em lastro: passageiros os *Inglezes Diogo Shaxeross*, e *Carlos Dovishire*. — Dito; S. *Maria José*, M. *Antonio Pinto Neto*, equipagem 7, carga vinagre, ferro, fazendas e 4 peças de artilharia: passageiro *Cypriano da Costa Ferreira*. — Dito; S. *Senhora do Amparo*, M. *Antonio Joaquim*, equipagem 7, carga fazendas, e 29 escravos: passageiros o *Francez Leon Tisat* com seo irmão, o *Italiano João Lertorio*, *Jeronimo da Costa Avelar*, e 3 prezos. — *Santa Catharina*; S. *Barão da Laguna*, M. *Domingos Fernandes de Oliveira*, equipagem 7, em lastro: passageiros *Joaquim de Souza França*, *Felippe José Pedro*, *José Rebello*, e o *Alemão João Wiman*. — *Porto Alegre*; S. *Americana*, M. *José Joaquim de Brum*, equipagem 12, carga sal, fazendas e 11 escravos. — Dito; B. *Reino Unido*, M. *Miguel Jozé de Freitas*, equipagem 22, carga sal, vinho fazendas e 18 escravos. — *Rio de S. João*; L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim Barboza*, equipagem 5, em lastro. — Dito; L. *Conceição*, M. *Ignacio Antonio*, equipagem 6, em lastro. — *Rio Grande*; S. *Constancia*, M. *Isidoro Botelho*, equipagem 9, carga sal. — *New York*; E. *Amer. Swan*, M. *Isaac Storer*, equipagem, 13, carga couros e sabão.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONA. 1823.

N.º 27. Terça feira 4 de Fevereiro de 1823

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Guerra.

HAvendo S. M. o Imperador acceitado a patriotica offerta, que fizera *José Bernardes Monteiro Guimarães* de um mez de Soldo para trinta Soldados, dos que se acham empregados na Provincia da *Bahia*, contra as Tropas *Lusitanas*. Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra assim participar ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico, remettendo-se-lhe a representação inclusa do referido *José Bernardes*, a fim de que se faça effectiva aquella offerta. Paço em 16 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha que ao Brigadeiro Commandante Militar da Villa de *S. Salvador dos Campos José Manoel de Moraes* se haja de accusar a recepção do seo Officio de 2 do corrente mez; significando-lhe que ficou sciente do seo contendo, e que não Duvida que os *Campistas*, realisando as suas novas, e patrioticas offertas, se tornem ainda uma, e muitas vezes credores dos seos Imperiaes Agradecimentos.

Por esta occasião Manda o Mesmo Augusto Senhor outro sim remetter ao mencionado Brigadeiro o Desenho junto das Figuras das madeiras, que se lhe encommendaram para a construcção da Corveta, que se ha de denominar *Campista*, a fim de que se possa por elle melhor regular o corte dellas; recommendando-se-lhe de novo a maior brevidade na remessa, porque a deve haver na construcção de uma tal Corveta. Palacio do *Rio de Janeiro* em 18 de Janeiro do 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Havendo S. M. I. Determinado que os Marinheiros de primeira Classe, que servem a bordo dos Navios Nacionaes, e Imperiaes passem a ter, do primeiro do corrente mez em diante, oito mil réis mensaes; os segundos Marinheiros seis mil, e quinhentos rèis: os Grumetes de primeira Classe quatro mil, e oitocentos réis; e os da segunda Classe trez mil réis; tendo-se todos elles offerecido voluntariamente ao serviço; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha que assim se communique ao Intendente da Marinha para sua intelligencia, e devida execução. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

BRASIL.

ARTIGO D'OFFICIO.

MINAS GERAES.

Villa de S. João d'El-Rei.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A Camara da Villa de *S. João d'El-Rei*, tendo de nomear, como he do seo dever, um idoneo Procurador, que, por ella, e pelo Povo que representa, fosse beijar a Augusta Mão de S. M. I., e render-Lhe, nas mais cordeaes felicitações pela Sua exaltação ao Throno, um verdadeiro testemunho do seo respeito, e submissão, *Francisco José da Silva*, um dos seos Membros, ambicionando esta gloria, offereceo-se, e se encarregou, a expensas suas, e sem mais outro encargo, de encher esta sublime função. Esta Camara deseja que V. Ex. por tal o faça reconhecer, e roga igualmente a V. Ex. se digne de communicar-lhe as Instrucções, que o ajudem a desempenhar com honra, e dignidade tão satisfatoria commissão.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos Villa de *S. João de El-Rei* em Vereação de 10 de Novembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio. — Francisco Izidoro Baptista da Silva, Francisco José da Silva, José Lourenço Dias, Luiz Alves de Magalhães.

Villa de Sabará.

Chegando á Villa de *Sabará* pelo Correio do 1.º de Outubro a noticia de que na Corte do *Rio* de conformidade com as Provincias colligadas se tratava de Acclamar Imperador do *Brasil* o Senhor *D. Pedro I.*, como meio seguro de consolidar a união, o Coronel do 1.º Regimento de Cavallaria da 2.ª Linha desta Commarca *Pedro Gomes Nogueira*, como bom *Brasileiro*, e possuido de regosijo Nacional, em que tanto se distingue, fez reunir a Musica do seo mesmo Regimento no maior asseio em sua casa, onde se entoou o Hymno *Brasiliense*, que finda — Independencia, ou morrer — e dando-se Vivas ao Imperador, e á Assembléa Geral, fez circular as ruas da Villa, tocando-se agradaveis peças de musica, que eram acompanhadas de fogos de artificio, e dos mesmos Vivas, repetindo-se o Hymno nos logares convenientes, tudo á custa do mencionado Coronel, que

tambem brindou a companhia. A illuminação espontanea, os repiques de sinos, que a Villa nessa mesma noute exhibio, e o Povo, que se ajuntou á Musica com enthusiasmo Patriotico fizeram brilhante este pequeno signal de contentamento, que de repente se arranjou.

Ao 1.º Regimento de Cavallaria de Milicias da Commarca do Rio das Velhas fez a seguinte falla o Coronel Commandante do mesmo Pedro Gomes Nogueira, em o remarcavel dia 12 de Outubro de 1822.

Meos camaradas, e meos amigos! — A Capital da *Bahia* occupada por baionetas *Europeas*, e perturbada por facções intestinas soffre as calamidades de todo o genero, que produz a desunião, e a guerra civil: a tempo que a maior parte da Provincia altamente convencida de que o seo repouso só poderia derivar da união politica deste Reino, que a mesma natureza marcara, tem reconhecido, e proclamado a Regencia de S. A. R., como Centro Commum de garantia dos sagrados penhores de nossa representação Nacional contra as tentativas da arbitrariedede, e da tyrannia, que tem sido em todas as idades o flagello assolador das sociedades as mais florecentes.

O quadro horrivel de pranto, e de luto, que appresenta uma Provincia irmã, digna certamente de melhor sorte, por ser a primeira, que n'este hemisferio levantou o grito da Liderdade Constitucional, além de ser uma das mais bellas possessões do territorio *Brasiliense*, exige de nossa parte a mais efficaz cooperação: e o Augusto Defensor, que vela incansavel sobre todos os pontos, que demandam Sua Paternal Solicitude, tendo-a já acudido com energicas providencias, e opportunos soccorros, commetteo tambem á Ex.ma Junta Provisoria de Governo desta Provincia a expedição de adequados auxilios aos honrados *Bahianos*, que conhecendo os seos verdadeiros interesses pugnam, e trabalham por se reunirem á grande Familia *Brasiliana*, de que uma politica menos reflectida outr'ora os separara; e a Junta Governativa de accordo com o Ex.mo Marechal de Campo, Governador das Armas promove todos os meios de os pôr em actividade, como vos faço ver pelas suas insinuações, solicitando dos briosos *Mineiros* não só a prestação pecuniaria de viveres, e artigos desta qualidade, como tambem a offerta voluntaria de vossos braços em ajuda, e soccorro daquelle desgraçado Povo, a fim de se repellir a força agressora, e sacudir o jugo, que desastrosamente o opprime. Em frente do exposto fica evidente, que se vos abre a porta á brilhante carreira da gloria, para que possais no campo da honra colher os louros em premio de vossas fadigas, e collocar o vosso nome a par dos grandes heroes no templo da immortalidade. Conheço á repetidas provas o vosso patriotismo, e affeição á Santa Causa *Brasiliense*; seria um crime duvidar por um instante dos nobres sentimentos, que vos animam, principalmente depois de os haver com tanta franqueza affiançado ao Genio Tutelar do *Brasil*, e o verdadeiro baluarte da Constituição, a quem tanto devemos, e que tanto nos tem honrado, unificando-Se com nosco, e presando-se de ser nosso Patricio, e nosso Amigo: pelo contrario eu formo de vossa conducta idéas mais sublimes, e me nutro portanto da lisonjeira esperança, e gozo do anticipado prazer de ver-vos disputar a primazia de voar em soccorro daquella lastimosa Cidade na gloriosa lucta da justa defeza de seos direitos já empunhando as armas, já prestando-lhe os auxilios, que sam proprios de almas grandes, e generosas. Sim, concorramos para que a dias de amargura, de desordem, e de sustos, succedam dias serenos, e luminosos, e que correspondam exactamente a epigraphe de um dos seos Periodicos — A Idade de Ouro.

Eia pois, amados compatriotas, nada de apathia, e de combinações tardias, a necessidade urge, e se aproxima o momento de dardes a conhecer ao mundo que em nada apreciais a vida, privada de Liberdade: escutai, e attendei ás vozes do Principe, que vos convida para a nobre empreza, de que em parte depende a segurança publica, e a tranquillidade do Estado; e o pomposo, e bem merecido Titulo de Imperador, com que a Patria agradecida O acaba de revistir, e acclamar, como Chefe do Poder Executivo da Monarchia Constitucional do *Brasil*, que será certamente um Padrão eterno do reconhecimento, que os Povos consagram á memoria do seo Libertador pelos apurados disvellos, e relevantes esforços, com que este Heroe inimitavel rodeado de um Ministerio sabio e vigoroso, tem defendido os nossos foros e regalias, e mesmo para se oppor um dique, e atalhar-se em sua origem a torrente de males, de que somos ameaçados, seja mais, se tanto he necessario, um poderoso incentivo ao vosso ardor para assim adquirirdes o legitimo epitheto de Benemeritos da Patria; e protestando-vos que a minha sorte será em qualquer caso inseparavel da vossa, partilhando com vosco a quota de fortuna, ou de adversidade, que nos couber, terei a satisfação de que o Regimento, que tenho a honra de Commandar considerado ou como um Corpo de Cidadãos, ou de Militares, á nenhum cederá em valor, disciplina, amor da ordem, intrepidez, e em fim na pratica constante de todas as virtudes civicas, que devem constituir o caracter social do *Brasileiro* verdadeiramente Patriota, que soube conhecer com tempo que só a união, e uniformidade inalteravel de todas as partes deste vasto e riquissimo Imperio seriam capazes de fazer firmes, e inabalaveis os fundamentos de nossa prosperidade, e de prevenir o golpe, que nos reduzia á classe desgraçada de antigos Collonos; e jurando á face do DEOS dos Exercitos sustentar corajosamente as bases de nosso magestoso Edificio Politico, e adornados os nossos braços com a divisa Nacional — Independencia, ou Morte — brademos unanimes, e com vozes unisonas, seguindo o impulso espontaneo de nossos corações — Viva a nossa Santa Religião — Viva a Independencia do *Brasil* — Viva a Assembléa Geral, Constituinte e Legislativa do *Brasil* — Viva o Imperador Constitucional do *Brasil*, o Senhor *D. Pedro I.* — Viva a Imperatriz do *Brasil*, e a Dynastia de *Bragança* Imperante no *Brasil* — Viva o Povo Constitucional do *Brasil*. Quartel da Villa de *Sabará* 12 de Outurbo de 1822. O 1.º da nossa Independencia, e do Imperio.

Pedro Gomes Nogueira.

Terminada a sobredita falla, respondeo todo o Regimento concorde — A qualquer ponto, em que seja mais imminente o perigo, e mais vulneravel a nossa união, estamos promptos a partir, marchando toda a Corporação reunida debaixo destes Estandartes, que ha pouco juramos defender.

RIO DE JANEIRO.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor do Diario do Governo.

Não obstante ter sido impressa em o N.º 15 do Regulador *Brasileiro* a Noticia inclusa, acontece não ter havido aquella concurrencia de jovens que se esperava, nas circunstancias indicadas na mesma Noticia: rogo portanto a V. haja de a inserir no seo Diario para lhe dar maior publicidade. *Rio de Janeiro* 1.º de Fevereiro de 1823. — Seo amante leitor. — *Anonymo.*

Noticia.

Um *Anonymo* tendo destinado render, por meio de actos de caridade, e de beneficencia para com os seos similhantes, as devidas graças ao Altissimo pela feliz Acclamação do Nosso Augusto Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil*; porém de maneira tal, que em similhante acto se visse estreitamente ligado o serviço de Deos ao bem do serviço da Nação; conhecendo quanto a segurança desta depende do estabelecimento de uma respeitavel força naval, e de que para ella se forme maior numero de Officiaes de Marinha; e animado pelo louvavel exemplo do enthusiasmo, e patriotismo, com que muitos dos seos Cidadãos tem concorrido com generosos donativos para o augmento dos vasos de guerra, passa a annunciar ao Publico o seguinte.

Havendo quatro jovens, correntes em ler, escrever, e praticar as quatro primeiras operações arithmeticas, que estejam em boa idade para os estudos maiores, e queiram dedicar-se a frequentar o curso completo de Marinha na respectiva Academia, principiando os seos estudos na abertura das Aulas neste anno de 1823; o *Anonymo* assistirá a cada um delles com a mesada de 7$200 réis, pagos impreterivelmente no principio de cada mez, durante o referido curso.

Serão sómente admitidos ao gozo deste beneficio os jovens, que forem creados pela casa dos expostos desta Corte, orfãos pobres, ou ainda quaesquer outros que, tendo pais, estes não possuem os meios necessarios para os educarem. Neste ultimo caso preferem os da Freguezia de *Santa Anna* aos das outras Freguezias, por ser aquella onde o *Anonymo* reside.

Os pertendentes ao referido beneficio podem dirigir ao Reverendo Vigario da Freguezia de *Santa Anna*, em cartas fechadas, os seos nomes, e idades, os nomes, e occupações de seos paes, se os conhecerem; nomes das ruas, e numeros das casas em que moram, para se proceder ás necessarias averiguações. Feitas estas, participar-se-ha aos que forem acceitos, onde, e de quem devem cobrar as suas mesadas, que principiarão a vencer desde o dia, em que se matricularem na Aula competente. No caso de identidade de circunstancias em maior numero de correntes, do que devem ser acceitos, decidirá a sorte.

Para a continuação das mesadas será cada um dos quatro alumnos obrigados a apresentar de dois em dous mezes, no acto da cobrança das mesmas mesadas, Certidão de frequencia; e a despeza que fizerem em tirar esta Certidão, ser-lhes-ha embolçada pelo mesmo *Anonymo*. Se pelas Certidões de frequencia constar que o alumno tenha falta, que lhe façam perder o anno (o que não he de esperar; menos se para isso tiver justificada causa) ser-lhe-ha suspensa a mesada, e entrará para o seo logar, no seguinte anno, outro que se ache nas mencionadas circunstancias.

Aquelle que dentre os alumnos se distinguir mais nas materias do anno, e depois do competente exame, assim o fizer constar por attestação do respectivo Lente, receberá em premio da sua applicação 48$000 réis.

Tal he o modo, porque o *Anonymo* pertende celebrar o Faustissimo dia, em que principiam os annaes da felicidade do Imperio do *Brasil*; ficando-lhe com tudo o profundo sentimento de não poder dar maior extensão aos seos desejos em beneficio da mocidade necessitada, que tanto em todos os tempos, e principalmente agora, convêm approveitar.

INGLATERRA 16 *de Novembro.*

Os papeis de *Paris* de Sexta feira annunciam ter-se divulgado naquella Capital, que o Duque de *Angoulême* partira para o exercito de observação; porém esta noticia he positivamente desmentida pela *Quotidianna*.

Cartas particulares offerecem alguns detalhes interessantes sobre a Sessão das Cortes de *Hespanha* de 7 daquelle mez. Naquelle dia foram nomeados os 9 Membros da Assembléa. O Duque de *Parque* foi eleito Presidente pela maioria de 79 votos. Este fidalgo obteve em *Madrid* o titulo de *Lafayette Hespanhol*, e goza da mais alta consideração e confiança dos verdadeiros amigos da Constituição. Mr. *Velasco* tambem distincto Patriota, foi eleito Vice-Presidente; e o Coronel *Garcez* nomeado Secretario.

O Piloto, Periodico *Francez*, annuncia que as Cortes de *Lisboa* offereceram a Sir *Roberto Wilson* o Commando do contingente *Portuguez*, que deve reunir-se aos *Hespanhoes*, no caso de ser hostilmente attacada a independencia da *Peninsula*.

A Gazeta do *Chile* de 25 de Julho contém as particularidades da cerimonia da instaliação do Supremo Congresso daquelle Estado. O Director no discurso que dirigio á Assembléa declara que fora sempre o seo desejo ver estabelecido no *Chile* um Governo Representativo; e recommenda a instituição de uma nova ordem, que tenha o nome de *Legião do Merito*. O Director pugna tambem fortemente pelo adiantamento da educação, observando que *os conhecimentos, a riqueza, e o poder foram sempre inseparaveis em as Nações; e que sem estes elementos, que naturalmente nascem uns dos outros, o Chile não póde ser Nação, nem gozar o fructo dos seos sacrificios.* Em outro lugar do seo discurso o Director declara aos Deputados, que as relações exteriores do *Chile* melhoram, e se augmentam todos os dias. *Posso congratular-vos (diz elle) de que uma respeitavel Nação, os Estados Unidos d'America se antecipou ás outras no reconhecimento da nossa Independencia.*

(The Mirror of the Times).

PORTUGAL.

Lisboa.

Pelo Diario do Governo de *Portugal* sabemos que o Rei de *Napoles* publicou um Decreto, concedendo amnistia a todas as pessoas que pertencessem a sociedades occultas, e a todos os que fossem réos de qualquer attentado politico contra a Coroa, commettido antes de 24 de Março de 1821 inclusivè; mandando que cesse o effeito de toda a acção criminal principiada contra aquellas pessoas. Pelo segundo artigo se exceptuam o Genral *Guilhermi*, o Coronel *Ihermie Pepe*, o Abbade *Luiz Menichini*, o Coronel *Lourenço Desconcillis*, o Abbade *José Cappuccio*, o General *José Rosserol*, o General *Miguel Car-*

...seira, o Coronel *Vicente Pires*, o Coronel *Caetano Costa*, o Coronel *João Rosa*, o Doutor *Guilherme Palladino*, o Intendente *Nicolao Luccotte*, o Coronel *Francisco Capocilato*, e *Gabriel Rossate*.

O mesmo Diario do Governo que em todo este artigo extracta os Periodicos *Hespanhoes*, refere que Sir *Roberto Wilson*, a quem dá o tiulo de *Patriota*, recebera ordem da Policia de *Paris* para se retirar no termo de 24 horas. Aquella ordem da Policia de *Paris*: e o epitheto de *Patriota* dam-nos indirectamente a conhecer quaes sejão as opiniões daquelle Militar, e tornam-se de algum modo provavel a noticia de ter sido convidado por *Portugal* para commandar o contingente que, no caso de invasão estrangeira, deve reunir-se aos *Hespanhoes*.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 1 do corrente. — Arribada, L. S. *José Monte Carmello*, M. *Manoel Martins de Castilhos*, sahio no dia 30 de Janeiro para a *Ilha Grande*. — Dito; L. *Paquete*, M. *José do Couto*, sahio no dia 31 de Janeiro para a *Ilha Grande*.

Dia 2 dito. — *Lisboa*; 50 dias; G. *Minerva*, M. *Francisco José de Souza*, equipagem 27, carga sal, vinho e fazendas a *José Duarte Galvão*: diz o Mestre que a Náo S. *Sebastião* ainda não estava prompta, que se achavam prompias as Fragatas *Anazona*, *Principe D. Pedro*, e a *Perola*, as Corvetas *Lealdade*, e *Constituição*, que a Tropa das Provincias que estava em *Lisboa* era o Regimento N.º 23. e os Batalhões de Caçadores N.º 4. e 5. Que se fallava em uma expedição para o *Brasil*, mas que os Transportes ainda não estavam justos. — *Colonia do Sacramento*; 21 dias; G. *Americano Hebe*, M. *Robert James*, equipagem 16, transporta dous Capitães, um Tenente, um Ajudante, trez Alferes, um Cirurgião Mór, 8 Sargentos, 3 Furricis, 3 Cornetas, 141 Anspeçadas, Cabos, e Soldados, 19 mulheres, e 27 filhos. — *Rio de S. Francisco do Sul*; 8 dias; S. *Triunfo Navegante*, M. *José Nicolão Machado*, equipagem 8, carga farinha a *Manoel Gonçalves da Silva Vianna*. — *Baltimor*; 64 dias, B. *Amer. Chace*, M. *Samuel Grocc*, equipagem 6, carga farinha, sabão e pimenta ao M. — *Iguape*; 5 dias; S. *Penha e Victoria*, M. *José Joaquim Romão*, equipagem 5, carga arroz a varios. — *Guaratiba*; 2 dias; Cah. *Bom Successo*, M. *José dos Santos da Fonceca*.

SAHIDAS.

Dia 1 do corrente. — *Rio Grande*; S. *Flor da Verdade*, M. *Manoel José da Silva*, equipagem 21, carga fazendas, vinho, agoardente e 19 escravos: passageiros o Tenente Coronel *Gaspar Francisco Menna Barreto*, o Cadete *Sebastião José d'Oliveira*, e *Americo José Ferreira*, o *Italiano Caetano Merande*, e o *Ing. Thomaz Finny*. — Dito; B. *Nova Amizade*, M. *José Ignacio da Silveira*, equipagem 18, carga fazendas e vinho: passageiros *Rita Luiza* com 1 filho, *Fr. Prospero de Santa Thereza*, *Vicente José Antonio Marcira*, *Antonio da Silva*, *Francisco Pinto*, e *Victoria Luiza*. — *Buenos Ayres*; B. *Ing. Briton*, M. *Richard Davis*, equipagem 10, carga assucar, agoardente e tabaco: passageiros os *Hespanhoes D. Blaz Lizaur*, *D. Rafael Soró*, e a *Italiana Julieta Anselmi* com sua filha, *Antonio Merinho*, *José da Silva*, e *Fructuoso Guimarães*. — *Lisboa*; B. *Ing. Tastar*, M. *Charles Patenger*, equipagem 17, em lastro: passageiros os *Hespanhoes* Conde de *Montemar* com 4 pessoas, *Antonio Lobergem*, *D. José Gabriel Zabala*, *D. Pedro José Aguaim*, *José Adaly*, e *José de la Puga*, o picador d'Artilharia montada *Antonio Joaquim de Carvalho*, *Manoel Maria*, *Francisco José d'Abreo*, *Francisco Nicolão Mandilo*, e *Manoel Lopes*. — *Santos*; S. S. *Caetano*, M. *Manoel Alexandre de Vasconcellos*, equipagem 8, carga vinho e petrechos de guerra: passageiros o Tenente da Legião de S. *Paulo Antonio Marianno dos Santos*, e o Cadete de Caçadores *Antonio Ferraz Leite*. — *Porto Alegre*; B. *Viajante*, M. *Antonio Leal Pimentel*, equipagem 16, carga assucar, vinho e arroz: passageiros *Bento José Martins* com 5 pessoas, e *Gabriel Martins*. — *Monte Video*; B. *Amer. Laurel*, M. *James Bryant*, equipagem 13, carga farinha. — *Buenos Ayres*; B. *Hol. Amable Paulina*, M. *J. Leytys*, equipagem 14, carga couros e caffé. — S. *Sebastião*; L. *Aciso do Sul*, M. *Claudio José da Silva*, equipagem 4, em lastro: passageiros o Padre *Faustino José Bravo* com 2 escravos. — Dito; L. *Conceição*, M. *José da Costa*, equipagem 4, carga escravos. — *Rio de S. João*; L. *Santa Rita*, M. *Miguel Borges Correia*, equipagem 5, em lastro. — *Caravellas*; L. *Senhora d'Ajuda*, M. *José Antonio da Piedade*, equipagem 5, em lastro: passageiros *José Francisco Ferreira* com 6 pessoas, e *João d'Oliveira Lima* com 1 filho. — *Cabo frio*; L. S. *João Baptista*, M. *José d'Oliveira Marques*, equipagem 4, em lastro. — *Campos*; S. *Defensor Perpetuo*, M. *José Dias dos Santos*, equipagem 8, carga carne seca. — Dito; L. *Novo Tejo*, M. *Manoel Filisberto da Silva*, equipagem 6, carga carne, vinho e agoardente. — *Itapemerim*; L. *Senhora d'Assumpção*, M. *João José de Almeida*, equipagem 5, em lastro. — *Ubatuba*; C. *Fragatinha*, M. *Diogo Antonio Pereira*, equipagem 4, em lastro. — Dito; C. *Santo Antonio*, M. *Manoel Antonio*, equipagem 3, em lastro. — Dito; C. *Senhora da Guia*, M. *Manoel Lourenço*, equipagem 4, em lastro.

Dia 2 dito. — *Rio Grande*; B. *Luciana*; M. *Domingos Antonio Rodrigues*, equipagem 18, carga fazendas: passageiros *Manoel da Silva Telles* com 16 escravos, os *Francezes José Augers*, *Matheos Buff*, os *Hespanhoes João Anglada*, e *Domingos Barroth*. — *Rio d'Ostras*; L. S. *Francisco Boa fé*, M. *João Antonio dos Santos*, equipagem 5, em lastro. — *Cabo frio*; L. *Bom Jesus Viva Maria*, M. *Alexandre Gomes*, equipagem 4, em lastro. — Dito; L. *Santa Cruz Brasileira*, M. *João Dias Pinto*, equipagem 6, em lastro. — Dito; L. *Conceição de Maria*, M. *Manoel Caetano de Barcellos*, equipagem 3, em lastro. — *Santa Catharina*; C. *Piedade*, M. *João Baptista de Amorim*, equipagem 5, em lastro. — *Campos*; L. *Estrella do Norte*, M. *Joaquim José Pereira*, equipagem 6, carga fazendas. — Dito; L. *Bom Destino*, M. *José Antonio dos Santos*, equipagem 6, em lastro. — *Macahé*; L. *Boa Esperança*, M. *José Teixeira da Conceição*, equipagem 6, carga telha e carne seca. — Dito; L. *Paquete do Cabo*, M. *José da Roza Ramos*, equipagem 6, em lastro. — *Santos*; L. *Boa União*, M. *José Ribeiro Maltez*, equipagem 8, carga bacalhão: passageiros *Caetano José da Silva*, *Sebastião Pereira Pinto*, os *Inglezes José Evans*, *José Spencer*, e *João Haustian*. — Dito; L. *Boa fé*, M. *José Francisco Barroso*, equipagem 6, em lastro: passageiro o Capitão de Caçadores *Antonio Marianno Bitancourt*. — S. *Maló*; B. *Franc. Henriette*, M. *Henry Gauthier*, equipagem 14, carga caffé: passageiros os *Francezes Henry Roger*, *João Drevin*, e *Hipolite Dabordes*. — *Amers*; G. *Henriette*, M. *Erickson*, equipagem 15, carga caffé, assucar, e couros.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 28. Quarta feira 5 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

NÃO estando ainda estabelecido o soldo, que devam vencer os Ajudantes, e Quarteis Mestres dos diversos Corpos de Linha do Exercito, que da classe de Sargentos forem promovidos á qualquer dos Postos indicados, com a Patente de Alferes, segundo determina o Decreto de quatro de Outubro de mil oitocentos, e vinte dous; e convindo portanto estabelecer uma regra fixa a tal respeito; Hei por bem Ordenar, que os referidos Ajudantes, e Quarteis Mestres vençam o soldo mensal de dezesete mil réis: O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e expeça os despachos necessarios. Paço em vinte um de Janeiro de mil oitocentos vinte, e trez, segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE O IMPERADOR. — *João Vieira de Carvalho.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador os Officios de 5 e 20 de Novembro proximo passado, em que o Presidente do Governo da *Parayba do Norte*, expondo acharem-se auzentes *João Barboza Cordeiro*, e *Manoel Carneiro da Cunha*, ultimamente eleitos para preencher o numero dos Membros do mesmo Governo; bem como terem recusado a continuação deste Emprego os Padres *Galdino da Costa Vilar*, e *João Marinho Falcão*, pede resolução, e providencias sobre este assumpto: o Mesmo Senhor, ficando inteirado de todo o contheudo dos ditos Officios, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao sobredito Presidente, para sua intelligencia, e execução, que Ha por bem, que tornando a occupar os seos logares os dous Membos que se havião demittido, se conserve o Governo interinamente no estado, em que se acha. Palacio do *Rio de Janeiro* em 17 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a participação que fez o Reitor do Seminario de *S. Joaquim* de se ter procedido á nova eleição de Syndicos, como se lhe ordenara por Portaria de 11 de Dezembro do anno proximo passado, e de sahirem eleitos *João Gomes Valle*, e *Joaquim Cardozo Guimarães*: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao mesmo Reitor que Ha por bem Approvar a referida eleição, esperando que todos trabalhem de commum accordo para se conseguirem os mais vantajozos fructos daquelle pio estabelecimento. Palacio do *Rio Janeiro* em 28 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

A Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas e Navegação do Imperio em virtude da Portaria de 16 de Janeiro inserta no Diario N.º 24 responde em consulta de 18 dito que executou a mencionada Portaria, e ajunta documentos dos quaes affirma conhecer-se que não houve móra na sua execução.

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Imperio, expeça as convenientes ordens, a fim de que todos os Proprietarios dos Navios, e Embarcações em geral dem os nomes dos mesmos Navios e Embarcações ao Brigadeiro Graduado, *Martiniano José de Andrade e Silva*, Director dos Telegraphos, o que resultará em beneficio, e utilidade do Commercio. Paço em 23 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios de Guerra, participar ao Brigadeiro Graduado *Martiniano José de Andrade e Silva*, Director dos Telegraphos, em resposta á sua representação de 20 do corrente mez, que ficam expedidas as convenientes ordens á Junta do Commercio, para a remessa dos nomes dos Navios, e Embarcações dos Negociantes desta Praça; e quanto ao Regimento de signaes: Ha o Mesmo Augusto Senhor por bem approvar o da invenção do referido Brigadeiro, por meio dos balões. Paço em 23 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Pela Repartição dos Negocios da Marinha.

Havendo S. M. I. Determinado que se comprasse para o Estado o Bergantim *Maipá* pertencente a *David Gewett*; e tendo-se realisado tal compra pela quantia de dous contos e duzentos mil réis, que foram immediatamente pagos pelo Thesoureiro da Casa Imperial *Placido Antonio Pereira de Abreu*: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha remetter ao Intendente da Marinha todos os Papeis relativos a esta transacção, para que á vista delles se hajão de fazer os competentes assentos onde convier. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

BRASIL.

Artigos d' Officio.

PARAHIBA DO NORTE.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Tendo chegado a esta Provincia a noticia da felicissima Acclamação de S. M. I., não só por participação da Junta do Governo de *Pernambuco*, como tambem da Camara dessa Corte, immediatamente pelas ruas desta Cidada se vio em todas as classes de Cidadãos mais exaltados sentimentos de prazer, e alegria, e na noite desse dia foram todas as casas espontaneamente illuminadas. No dia seguinte fez a Camara convocar o Estado Civil, Ecclesiastico, e Militar, a que assistio a Junta do Governo, e o Governador das Armas. Lida que fosse a Acta da Camara da Corte do *Rio de Janeiro*, ouvio-se em altas vozes — Viva o Imperador — que por trez vezes foi repetido com grande enthusiasmo. Este sentimento, Ex.mo Senhor, foi natural, todos os homens mostraram por gestos o mesmo, que inspirava o coração. A Junta do Governo escolheo para festejo por tão grande motivo o dia 16 do corrente, por ser o anniversario da Exaltação do *Brasil* á Cathegoria de Reino. Determinou uma festa na Igreja Matriz, com Missa de Pontifical, cantada pelo Abbade do Mosteiro de *S. Bento*, á tarde *Te Deum*, e á noite uma illuminação de fogo de artificio defronte do Palacio das Sessões do Governo, havendo grande gala, por espaço de oito dias. Todos correm á porfia a mostrar os mais sinceros sentimentos de prazer por tão plausivel motivo. A Camara propõe-se a fazer os seos festejos, como tambem o Governador das Armas, e consta agora que por varias Villas se fazem preparativos para o mesmo fim. Tudo isto mostra, que a Provincia da *Parahiba* toda inteira ama, e adora o seo Imperador; e Defensor Perpetuo do Reino do *Brasil*. Tudo mostra que a Provincia se acha em perfeita harmonia. Não he affectação o que acabamos de expôr, antes nos faltam expressões, para fazermos uma exacta narração pela qual V. Ex. possa verdadeiramente perceber o que dicemos.

Levando pois ao conhecimento de V. Ex. estes successos, rogamos faça-nos a honra de em nosso nome, e de todos os habitantes desta, beijar a Regia, e Bemfeitora Mão de S. M. Nosso Adorado Imperador.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos como se ha mister. Palacio da Junta Provisoria do Governo da *Parahiba do Norte* 6 de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Estevão José Carneiro da Cunha, Presidente: Manoel Carnaveo da Cunha; João Barboza Cordeiro, Secretario.

PROVINCIA DE PIAUHY.

Villa de Parnahiba.

Senhor. — Temos a mui distincta honra, e satisfação de levar á Augusta Presença de V. A. R. os documentos que provam ter esta Villa, e Povo adherido á causa geral do *Brasil* no dia 19 do corrente proclamando a feliz Regencia de V. A. R.; dando-se Vivas a S. M. o Senhor *D. João* 6.º Rei do Reino Unido de *Portugal*, *Brasil*, e *Algarves*; a V. A. R. como Regente, e Defensor Perpetuo deste Reino, á Independencia do *Brasil*, e sua união com *Portugal*, e ás futuras Cortes Constituintes do Reino do *Brasil*, sendo esta a primeira Villa da Provincia que assim obra. Podemos certificar a V. A. R. que os Povos desenvolveram nesta occasião o mais energico, e decidido enthusiasmo a favor desta causa.

Deos Guarde, felicite, e prospere por dilatados annos a Preciosa Vida de V. A. R. para felicidade, e gloria do nosso paiz. *Parnahiba* em Sessão de 23 de Outubro de 1822.

Beijam reverentes a Mão de V. A. R. seos fieis Subditos. — João Candido de Deos e Silva, Manoel Antonio da Silva Henriques, José Gomes de Araujo, João José de Saller, João Ignacio Nunes Silva.

(Seguia-se a Acta que continha grande numero de assignaturas.)

MINAS GERAES.

Villa de Pitangui.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Levamos ao conhecimento de V. Ex. como no dia 12 de Outubro passado, foi Acclamado a voto geral dos Povos desta Villa e Termo, e em Camara redonda o Serenissimo Senhor *D. Pedro de Alcantara* Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil*, como consta do documento incluso: não podendo chegar logo á presença de V. Ex. esta participação pelos embaraços da primeira nomeação para a enviatura, até que agora tudo será presente a V. Ex. pelo Sargento Mór *Luiz Alvaro de Moraes Navarro*, que se acha nomeado para ir por nós, e pelos Povos desta Villa, e Termo, beijar a Augusta Mão de S. M. I. Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. Villa de *Pitangui* em Camara do 1.º de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Miguel Gomes Duarte, Ignacio Joaquim da Cunha, João Cordeiro Valladares, Manoel da Silva Guimarães.

(Seguia-se a Acta da Acclamação de S. M. I.)

RIO DE JANEIRO.

Correspondencia.

Sr. Redactor do Diario do Governo.

Não lhe posso explicar o prazer que senti vendo apparecer o primeiro N.º do seo Diario, tanto pela utilidade, que delle resulta ao Publico, como para desenganar certos teimosos que duvidavam fosse avante o negocio, ainda depois da publicação do Prospecto approvado pelo Governo!!!

Mas, se a verdade pede a singella exposição que acabo de fazer dos meos sentimentos, a mesma verdade me obriga a confessar-lhe a minha extraordinaria admiração, quando vejo que, no decurso de um mez inteiro, apenas algumas das Secretarias d'Estado tem assiduamente fornecido o seo expediente, ao mesmo tempo que as outras Repartições, apezar das ordens, que para isso tiveram (valha a verdade), e do annuncio que se lê em um dos seos N.os passados, o qual não tenho presente, se conservam no maior silencio. Do[illegible] Redactor, infiro duas cousas; ou o [illegible]

por essas Repartições he tão insignificante, que não merece a pena de se communicar ao Publico (e então bem empregado o dinheiro que custam á Nação, e o tempo que ali se mata!), ou he de tal natureza, que lhes convém que ninguem o saiba. Pense V. sobre isto, e tire-me da duvida em que está o seo eleitor effectivo.—*Amigo de saber o que se póde saber.*

VARIEDADES.

O *Brasil*, ultima das Potencias *Americanas* que se vai constituindo, offerece ao Politico observador um quadro certamente digno da sua meditação. O mesmo espirito, o mesmo systema, que domina as Provincias do Sul, tem-se communicado, como por virtude electrica, ás mais distantes Provincias do Norte: vimos o enthusiasmo do Reconcavo da *Bahia*, *Alagoas*, e *Pernambuco*; e pelo Officio da Junta Provisoria do Governo da *Parahiba* consta que ali foi tambem acclamado Imperador o Senhor *D. Pedro I.*, com iguaes demonstrações de Publico contentamento. Similhante enthusiasmo estender-se-ha rapidamente ás outras Provincias visinhas da Equinocial, como *Ceará* e *Piauhy*, onde já estava reconhecida a Regencia do Mesmo Senhor, logo que tenham noticia daquelle feliz accontecimento: e completada por este modo a Confederação *Brasilica*, apresentaremos ao Mundo um facto poucas vezes accontecido, uma revolução desenvolvida, um Povo que reassume os direitos inalienaveis da sua independencia, quebra os vergonhosos ferros do seo vituperio, e entra, sem ter passado pelos horrores da guerra civil, e da anarchia, no circulo das Nações livres do Univerno.

Sendo uma verdade incontestavel, sanccionada já pelo tempo, que os Povos, assim como os individuos, chegando á sua virilidade rejeitam a tutella da Metropole, e se constituem independentes; tendo sido obrigada a Politica a reconhecer a legitimidade deste acto fundado nas leis inalteraveis da Natureza: ninguem ousará negar que o *Brasil* estivesse no mesmo caso daquelles Povos. Escusamos raciocinios: basta olhar para a marcha que elle tem adoptado no curso da revolução, para provar o seo estado de madureza; estado completamente insociavel com o de colonia, em que jazia. Mais prudente e reflectido, do que os seos visinhos *Hespanhoes*, o *Brasil* medio a grandeza do objecto, derrubar o antigo edificio, e erguer o novo: conheceo-se com forças de o fazer, e assim o tem felizmente executado, sem se precipitar na torrente de desgraças, que nem os *Iturbides*, nem os *S. Martines*, nem os *Bolivares* com todos os seos talentos sam capazes de suster. Para nos convencermos pois desta verdade, acompanhemos as duas Potencias na sua revolução, e vejamos o futuro, que uma e outra nos promette.

Passa em Politica por um axioma que *os Governos devem ser accommodados aos Paizes para que sam feitos*; e o *Espirito das Leis* do profundo *Montesquieu* he, desde o principio até ao fim, uma continuada prova desta verdade. Outro axioma que tambem até agora nenhum homem sensato se atreveo a impugnar, he que *o Systema Republicano apenas poderá ter logar nos pequenos Estados, e que aos grandes só convém o Monarquico*; verdade esta que o mesmo *Rousseau*, tratando do seo *Contracto Social*, viu-se obrigado a confessar. Tendo pois o *Brasil* em vista aquelles principios, ¿qual foi a sua marcha? As Provincias, apezar do scisma Politico suscitado pelo Governo Provisorio da *Bahia*, e das lisongeiras expressões, com que o Congresso de *Portugal* tentava desvial-as da Confederação *Brasilica*, dando o titulo de Provincias daquelle Reino ás que a elle se uniam, conheceram immediatamente a necessidade de um centro, e consideraram como o maior attentado contra a sua liberdade, e progressos o fatal Decreto que mandava retirar a S. M. I., então Principe Regente, que pela Sua Alta Jerarquia, e Instrucções que S. M. F. Lhe deixou, constituia aquelle centro. Ellas viram que perdendo aquella Augusta Personagem, perdiam com Ella um ponto ao redor do qual os Povos correm naturalmente a reunir-se: viram que faltando esta reunião, faltava tambem a força, e e por conseguinte os meios de defeza: viram que perdendo aquelle centro, não tinham outro que podesse communicar o impulso a tão dilatado territorio, e conduzil-o á felicidade, que anhelavam: viram que este impulso não podia ser bem communicado, sem que o centro, donde elle deve partir, tivesse o maior grão de força possivel: e em consequencia disto acclamaram Imperador Aquelle Mesmo Augusto Regente, e querem que a Assembléa Geral, que está proxima a reunir-se, dê a maior latitude ao Poder Executivo, pois que de outra sorte ficaria sahocada no seo mesmo germen a felicidade da Nação, e frustradas as lisongeiras esperanças que os Povos tem concebido. Em verdade, ¿de que serveriam as acertadas Leis que esperamos da sabedoria da nossa Assembléa Geral, se se embaraçasse com um systema demorado por sua complicada constructura a Auctoridade que as deve transmittir, e fazer observar em toda a parte? ¿Não viriamos a cada momento ameaçada a segurança Publica, e a particular, já por inimigos estranhos, já por homens desenvoltos, e viciosos, se uns e outros conhecessem que a Auctoridade a quem está encarregada a defeza daquella segurança, não tem á sua disposição todos os meios de a manter, nem póde executar os seos movimentos com a promptidão que convém? O *Brasil* tem a este respeito encarado os objectos pelo seo verdadeiro lado: e a sua opinião he fundada nos principios mais solidos e luminosos, os quaes todavia foram desprezados, ou desconhecidos das chamadas Cortes Regeneradoras de *Portugal* e *Hespanha*. O *Brasil*, longe de dividir os interesses do Monarca e dos Povos, quer identificacal-os; e desta sorte não teme confiar-Lhe a devida força, e poder, pois que abusar delle o Monarca e attentar contra a Nação, seria attentar contra a sua individual felicidade.

Tal tem sido a marcha do *Brasil* no curso da sua Regeneração; marcha que tem constituido das suas differentes partes um todo colossal, que o torna respeitavel aos estranhos, formidavel aos inimigos, e afiança para o futuro a perpetuidade do seo systema. Volvamos agora as vistas para a *America Hespanhola*.

A brilhante perspectiva que offereciam os Estados Independentes *Anglo-Americanos*, foi de certo quem germinou, e desenvolveo a idéa da independencia d'*America Hespanhola*. A luta em que a *Hespanha* andava envolvida para repellir o seo invasor, não lhe permittindo dividir a sua attenção com os negocios d'*America*, offereceo ás Colonias um momento favoravel de executarem o seo proum momento favoravel de executarem o seo projecto: porém a idéa da Independencia não constituia ainda a opinião geral, não estava ainda identificada com o sentir dos habitantes *Europeos*, então menos illuminados, que os actuaes; e daqui

nasceo que a declaração della fosse ao mesmo tempo a de uma desastrosa guerra civil, que tem arruinado aquelle Paiz, digno certamente de melhor sorte.

Se por um lado a *America Hespanhola* continha em si um germen destructivo da applicação daquellas idéas, e do talvez extemporaneo manifesto dellas resultaram tão grandes males: por outro lado o systema, que ella abraçou, sem attender ás qualidades fisicas e moraes dos habitantes e do paiz, aggravava-os ainda mais. Com effeito o Republicanismo foi ploclamado, não havendo no geral dos *Hespanhoes* de ambos os hemisferios as virtudes patrioticas, que servem de base áquelle systema, e que se distinguem em grão superior no caracter *Inglez*; e o mais rico e famoso Imperio do Mundo foi sacrificado á ambição dos particulares, que o retalharam, para occuparem em cada fracção os principaes Empregos. Esta divisão não só das Provincias, mas até de porções integrantes de cada uma dellas, tem reduzido a *America Hespanhola* a um estado incrivel de abatimento; e isolar os seos interesses, foi o mesmo que lançar no meio dellas um pomo de eterna discordia.

Nós não podemos escurecer que, se o *Brasil* tem caminhado tão rapidamente para a sua felicidade, se as Potencias Estrangeiras admiram a harmonia, e acerto, com que prosegue no adiantamento da sua Regeneração, se as Provincias gravitam todas para um centro commum, foi isto tambem devido em grande parte á mui attendivel circumstancia de ter dentro de si a Augusta Pessoa de S. M. I.; circunstancia, que não concorreo na *America Hespanhola*: ¿ porém fez ella todos os esforços para remedial-a? ¿ Esgotou todos os meios de obter uma Pessoa da Dynastia Reinante, que viesse com a sua presença impor freio aos partidos, suffocar as audazes pertenções dos particulares mais poderosos, e ligar de novo os separados membros daquelle vasto territorio? ¿ No caso de que a *Hespanha* recusasse acceder a isto, tentou por ventura o Gabinete do *Rio de Janeiro* para lhe ceder o Senhor Infante *D. Sebastião*, que além da Ascendencia dos *Bourbons* tem em seo favor o nascer neste Hemisferio? ¿ Será isso impossivel no presente estado de convulsão, em que se acha a *Peninsula*? Estas idéas não são novas nem, contrarias á opinião geral *Americana*. As vantagens do Systema Monarquico tem sido reconhecidas por muitos: *Buenos Ayres* desejou erigir uma Monarquia: o *Perú* propende tanto para a mesma opinião, que os Republicanos assustados já desviaram politicamente do Mando Supremo o General de S. *Martin*: os *Estados-Unidos*, a pezar da bondade relativa das suas instituições, quando reelegem o seo Presidente de uma para outra Legislatura, mostram implicitamente a necessidade de perpetuarem em uma pessoa aquelle Cargo, isto he de possuirem um Rei: finalmente o *Mexico*, não obstante conhecer as oscillações, que póde occasionar a creação de uma Dynastia nova, pela emulação e interesses dos particulares, que se julgam na mesma linha de direito, e de merito, que o novo Monarca; e apezar da falta daquelle prestigio em favor delle, que tão necessario se torna para a obediencia dos Povos, proclamou um Imperador.

A' vista pois do que fica exposto podemos concluir com segurança que, se a *America Hespanhola* abraçar o systema Monarquico, modificado por uma Constituição sabia, systema cuja utilidade lhe não he desconhecida, e chamar ao Throno a todo o custo uma Personagem de qualquer das Dynastias Reinantes, para desta sorte evitar as funestas consequencias da ambição dos naturaes mais poderosos, a cujos caprichos tem sido até agora sacrificada, e segurar ao mesmo tempo a contemplação das Nações Estrangeiras, não só poderá contar com um mais prompto reconhecimento dos Soberanos da *Europa*, mas ainda com a efficaz cooperação do grandioso Imperio do *Brasil*. A *America* verá raiar a paz nos seos horisontes, e debaixo de um systema constante caminhará para a felicidade, pela qual tem infructuosamente trabalhado: do contrario continuará a ser victima da ambição desenfreada; e dilacerada por differentes partidos, e interesses, o numero de seos dias será contado pelo numero das suas desgraças.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 3 do corrente. — *Hamburgo*; 48 dias; B. *Hamb. Betty*, M. *H. N. Hever*, equipagem 11, carga fazendas de linho a *Freese Blanchenhagem Coucher*. — *Angola*; 39 dias; B. *Bom Jesus Triunfo*, M. *José da Silveira*, equipagem 27, carga sera, azeite de mendovi e 526 escravos, destes morreram 65 a *Duarte José de Mello*: passageiros o Tenente de Infantaria *Domingos de Souza Caldas*, *Francisco Antonio de Abreo*, *Silverio José da Cruz*, *José Joaquim da Silva*, *Ignacio Sodré Pereira*, e *José Joaquim Chaves*.

SAHIDAS.

Dia 3 do corrente. — *Buenos Ayres* pela *Colonia do Sacramento*; Correio do *Rio da Prata*, *Cisplatino*, Com. *José Luiz Vianna*: passageiros o Capitão de Mar e Guerra *Pedro Antonio Nunes* com 3 criados, o Conselheiro *D. Lucas José Obes* com sua familia, *Christiano Frederico Lecor*, *Domingos Antonio Garcia*, *Mauricio Calero* com sua mulher, *D. Pedro Alam* com sua mulher, e o *Inglez Alexandre Fersith* com 4 criados. — *Filadelphia*; B. *Amer. Ontario*, M. *Samuel Ervin*, equipagem 9, carga caffé. — *Trieste*; B. *Ing. Neptuno*, M. *Wm. Wade*, equipagem 7, carga assucar e caffé. — *Rio de S. João*; L. *Santa Anna*, M. *Antonio Francisco*, equipagem 6, em lastro. — *Falmouth*; B. *Ing. Mathilda*, M. *Wm. Cuming*, equipagem 7, carga assucar e caffé. — *Ilha Grande*; L. *Espirito Santo*, M. *Manoel Gonçalves de Mendonça*, equipagem 5, carga vinho e carne seca. — Dito; L. *S. José Monte Carmelo*, M. *Manoel Martins de Castilhos*, equipagem 6, carga telha: passageiro o Sargento de Artilharia *Joaquim Pacheco* em serviço. — Dito; L. *Paquete*, M. *José do Couto*, equipagem 5: carga telha e tijolo.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 29. Quinta feira 6 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

Convindo augmentar o numero dos Corpos de Infantaria de Milicias da Provincia de *S. Pedro do Sul*, quanto seja compativel com a sua População, e de maneira que os seos habitantes se empreguem com vantagem na defeza della, a que muito se deve attender; Hei por bem que na referida Provincia de *S. Pedro* se crie um Batalhão de Infantaria de Milicias, organisado segundo o Plano, que com este baixa, assignado por *João Vieira de Carvalho*, do Meo Conselho d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo as ordens, e despachos necessarios. Paço em dezesete de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous, primeiro da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *João Vieira de Carvalho.*

Plano d'organisação do Batalhão de Infantaria de Milicias da Provincia de S. Pedro do Sul, mandado crear por Decreto da data de hoje.

Estado Maior.

Coronel, ou Tenente Coronel	1
Major	1
Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Capellão	1
Secretario	1
Cirurgião Mór	1
Tambor Mór	1
Pifanos	2
	10

Força de uma Companhia.

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
1.º Sargento	1
2.os Sargentos	2
Furriel	1
Cabos de Esquadra	5
Tambor	1
Soldados	80
	93

Recapitulação.

Estado Maior	10
6 Companhias de 93 Praças cada uma	558
Total da Força	568

As seis Companhias, de que se deverá compor este Batalhão, serão distribuidas da maneira seguinte: duas Companhias na Cidade de *Porto Alegre*: uma na Villa do *Rio Grande*; uma na Freguezia de *S. Francisco de Paula*; uma na Villa de *Santo Antonio*; e uma finalmente na Villa do *Rio Pardo*. — Palacio do *Rio de Janeiro* em 17 de Dezembro de 1822. — *João Vieira de Carvalho.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador Deferindo benignamente á supplica, que levaram á Sua Augusta Presença os Socios da Companhia do Theatro particular da Praça da *Constituição*: Manda pela Secretaria do Estado dos Negocios do Imperio participar ao Intendente Geral da Policia para sua intelligencia, que Ha por bem conceder faculdade, para que possam dar espectaculo duas vezes cada mez, com tanto que nunca o façam em noites de representação do Theatro de S. *João*, ainda sendo em dias de Gala. Palacio do *Rio de Janeiro* em 25 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao Governo da Provincia de *Minas Geraes*, que subindo á Sua Augusta Presença o Officio de 10 do corrente mez, relativo ás Ordens, que pela Secretaria sobredita se expediram, para se ultimarem as eleições dos Deputados á Assembléa Geral, e pedindo approvação da providencia, que o mesmo Governo dera, mandando consignar um mez adiantado aos Deputados, que tinham de partir d'aquella Provincia para esta Corte: Ha por bem Approvar não só esta, mas todas as outras medidas tomadas pelo sobredito Governo, para que quanto antes se achem reunidos os Deputados da mencionada Provincia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 24 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

S. M. o Imperador, Deferindo á representação de

Nicoláo Diniz José Reynaud: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Conselheiro Inspector Geral dos Estabelecimentos Litterarios, para sua intelligencia, e execução, que Ha por bem conceder faculdade ao Supplicante para estabelecer uma Aula de ensino mutuo nesta Corte. Palacio do *Rio de Janeiro* em 29 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra remetter ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios de Justiça o requerimento incluso de *Joanna Maria da Conceição*, a qual pede providencias para a captura dos assassinos de seo marido morto no sitio do *Paqueguer*; a fim de que se expeção as convenientes ordens ás justiças territoriaes, que serão auxiliadas pela força Militar, como se ordena ao General Governador das Armas da Corte e Provincia. Paço em 23 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia expeça as convenientes ordens ao Coronel Commandante do Regimento de Milicias de *Inhamerim*, a fim de que preste ás justiças territoriaes todo o auxilio necessario, para a captura dos assassinos de *Joaquim José de Santa Anna*, morto no sitio do *Paqueguer*. Paço em 23 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha participar ao Intendente da Marinha que a Fragata *Successo* passe a denominar-se *Nictheroy*, e que o Bergantim *Maipú* denominar-se-ha *Deligente*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 25 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. I., pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Desembargador Corregedor do Crime da Corte, e Casa a Devassa, e appensos inclusos, a que procedeo o Desembargador Juiz do Crime do Bairro da *Sé*, e pela qual foram pronunciados e presos *Torquato José da Silva Azevedo*, e *Thomaz da Silva Alves*, e ausente por se não ter podido conseguir a sua prizão o réo *José Custodio*: e Ha por bem que o mesmo Corregedor faça proseguir os termos legaes, a fim de serem os referidos réos julgados, e punidos com as penas que merecerem suas culpas. Palacio do *Rio de Janeiro* em 30 de Janeiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

BRASIL.

Artigos d'Officio.

MINAS GERAES.

Cidade de Marianna.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A Camara da Cidade de *Marianna* em observancia da Imperial Determinação, que lhe foi transmittida em Portaria de 11 de Novembro deste anno, leva á presença de V. Ex., para chegar ao conhecimento de S. M. o Imperador a devassa, a que procedeo, na qual, felizmente para os nossos representados, não sahio culpado habitante algum do Termo, como V. Ex. claramente deprehenderá dos depoimentos de 69 testemunhas, que juraram, as mais dellas maiores de toda a excepção.

Aproveitamos esta occasião de felicitar ao *Brasil* pela restituição de V. Ex. ao Ministerio, e de lhe agradecer o tomar de novo sobre os seos hombros o pezo honroso, com que tão dignamente carrega. Ai dos *Brasileiros*, Ex.mo Sr., se lhes faltasse um patricio, que tanto zela os seos interesses!

A pessoa de V. Ex. guarde Deos muitos annos. *Marianna* em Camara de 30 de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e Estrangeiros. — Candido José de Araujo Vianna, Luiz José de Godoy Torres, José Lopes da Cruz, José Caetano Rodrigues Horta, Ignacio José Rodrigues Duarte.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Da copia authentica da Acta celebrada no dia de hoje 17 de Janeiro verá V. Ex., que não só foi approvada a sua subscripção ao protesto do Ex.mo Procurador da Provincia do *Rio Grande*; mas tambem julgada digna dos maiores agradecimentos, que por meio desta rendemos a V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. *Marianna* em Vereação Extraordinaria de 17 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *Estevão Ribeiro de Rezende*, Procurador Geral da Provincia de *Minas Geraes*. — Candido José de Araujo Vianna, Luiz José de Godoy Torres, José Lopes da Cruz, José Caetano Rodrigues Horta, Ignacio José Rodrigues Duarte.

Manoel Caetano Machado de Magalhães, Professo na Ordem de Christo, Escrivão Proprietario da Camara desta leal Cidade de Marianna, e seo Termo &c.

Certefico, que revendo o livro desoito de accordãos nelle a folhas cento noventa e sete verso se acha a Acta da Sessão Geral do theor seguinte.

Auto de Vereação Extraordinaria em grande Sessão, celebrada pela Camara, pessoas da governança, homens bons, e Cidadãos de todas as classes da Cidade, e Termo de *Marianna* para o fim abaixo declarado. — Aos dezesete do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e tres, primeiro da Independencia, e do Imperio, nesta leal Cidade de *Marianna*, e Paços do Conselho della onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo com o Doutor Juiz de Fóra Presidente *Candido José de Araujo Vianna*, e os Vereadores o Doutor *Luiz José de Godoy Torres*, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e o Capitão *José Lopes da Cruz*, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e o Guarda Mór *José Caetano Rodrigues Horta*, Cavalleiro da Ordem de Christo, e Procurador da Camara o Capitão *Ignacio José Rodrigues Duarte*, presentes as pessoas da Governança, homens bons, e Cidadãos, para este acto convocados; leo o dito Juiz de Fóra Presidente um Officio, que o Ex.mo Procurador Geral da Provincia *Estevão Ribeiro de Rezende* dirigio [illegible]

rá com o fecho de vinte de Dezembro proximo preterito recebido em nove do corrente mez e anno, e accompanhado de um protesto, ou declaração feita pelo Ex.mo Procurador Geral da Provincia do *Rio Grande do Sul*, e subscripto pelos das outras Provincias ácerca da clausula inserta na Acta da Acclamação de S. M. o Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil*, que exige do Mesmo Senhor a prestação de um juramento previo de guardar, e manter a Constituição, que fizer a Assembléa Geral Constituinte Legislativa deste Imperio. Concluida a leitura accrescentou o dito Doutor Juiz de Fóra Presidente, que elle estava inteiramente persuadido, que a todos eram manifestas as razões, que moveram a Camara desta Cidade a inserir na Acta da Acclamação a exotica clausula de que se trata pois ninguem ignorava, que o Senado da Camara do *Rio de Janeiro* correspondendo-se com as outras das Provincias colligadas havia destribuido a formula, que se deveria adoptar como he para ver-se da circular de dezesete de Setembro de mil oitocentos vinte e dous, a fim de se conformarem as Actas das differentes Camaras; no que foi universal, ou quasi universalmente seguida; porque supondo todos boa fé na referida Camara, subscreveram de bom grado a todas as suas proposições, mormente por se encaminharem a um fim por todos dezejado — a Acclamação —: que por isso elle Presidente estava intimamente convencido, que ninguem accusaria a Camara, e Cidadãos deste Termo de falta de confiança na Augusta Pessoa de S. M. I., cuja franqueza, e liberalismo está fóra da menor duvida: que sendo porém descobertos os designios de alguns subversores da ordem publica; detestando suas occultas maquinações, dezejando desvanecer qualquer supposição, que os ignorantes das circunstancias motoras da introducção da clausula possam formar em desdouro da nossa fidelidade, e considerando que ella he indecorosissima á Constitucionalidade do Incomparavel *Pedro* Nosso Primeiro Imperador, que não poupa fadigas com tanto que vislumbre algum meio de promover a felicidade deste vasto Imperio, e que sendo o mais liberal dos Principes não empunhará jámais o Sceptro ferreo do despotismo: observando finalmente a incoherencia da clausula, e sua contradição com os principios de Direito Publico, já por nós allegados para combater um identico juramento nullamente prestado a respeito da Constituição do Reino de *Portugal*, da qual (graças ao Nosso Egregio Defensor) felizmente nos salvamos; propunha elle Presidente, que para emendar o erro filho de excessiva boa fé nas operações da Camara da Corte, conformando-se como conteúdo no Officio do dito Procurador Geral se fizesse uma solemne retractação dessa malfadada clausula, e fosse a mesma riscada, trancada, e cancellada a ponto de não poder ser lida, fazendo-se o mesmo no livro que serve para os juramentos; e que se extrahisse duplicada copia do presente Auto, para ser uma remettida ao Excellentissimo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, a fim de constar tudo na Presença Augusta de S. M. I., e outra igualmente remettida ao Excellentissimo Procurador Geral da Provincia com agradecimentos ao seo zelo, e vigilancia: o que sendo ouvido pelos Cidadãos disseram, que concordavam inteiramente com o que propunha elle Presidente, conformando-se com o que praticou o Ex.mo Procurador da Provincia. Para constar fiz este Termo, que assigna a Camara, e Cidadãos, que se achavam presentes commigo *Manoel Caetano Machado de Magalhães*, Escrivão da Camara que o escrevi. — Candido José de Araujo Vianna, Luiz José de Godoy Torres, José Lopes da Cruz, José Caetano Rodrigues Horta, Ignacio José Rodrigues Duarte.

(Seguem-se mais 49 assignaturas.)

Nada mais continha a dita Acta, que aqui bem e fielmente por mandato do Senado fiz passar, e ao dito livro me reporto, e vai sem cousa, que duvida faça pela ler, e conferir com o proprio livro. Nesta leal Cidade de *Marianna* aos dezesete dias do mez de Janeiro de mil oitocentos vinte e tres annos. Eu *Manoel Caetano Machado de Magalhães*, Escrivão da Camara que a sobscrevi, conferi, e assigno. — *Manoel Caetano Machado de Magalhães.*

PROVINCIA DO CEARÁ.

Villa de S. João do Principe.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Em Sessão de 8 do corrente mez de Outubro recebemos um Officio de V. Ex. com data de 7 do mez de Agosto proximo passado, e inclusos varios manifestos de S. A. R. o Principe Regente, e Defensor Perpetuo do Reino do *Brasil*, para se dar inteiro cumprimento, do que ficamos intendidos, e promptos nos achará para obedecermos, e fazermos tudo quanto for a bem da Nação *Brasileira*.

Deos Guarde a V. Ex. S. *João do Principe* em Sessão de 22 de Outubro de 1822. — Eu *Manoel Ferreira Calassa*, Escrivão da Camara que o escrevi. — Antonio Ferreira Nobre, Joaquim Rodrigues de Mattos, João Baptista de Vasconcellos, Estevão Guedes Alconforado.

PERNAMBUCO.

A 26 de Novembro de 1822 na Villa de *Flores*, Commarca do *Sertão* da Provincia de *Pernambuco*, sahio eleito com a pluralidade de dez votos Deputado para a Assembléa Geral o Doutor *Antonio Ribeiro de Campos*; ficando assim completa a representação de toda a Provincia.

RIO DE JANEIRO.

Tendo nós no Diario N.º 23 annunciado ao Publico o desagrevel acontecimento do dia 27 do mez passado, em que o Commandante do Brigue de Guerra *Francez La Rose*, ao entrar neste Porto, repellio o Official de Registo, impedindo que fosse a seo bordo; constituimo-nos logo na obrigação de annunciarmos tambem ao Publico, justamente commovido, tudo o mais que soubémos a este respeito.

Consta-nos pois, por via fidedigna, que o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros exigira no mesmo dia uma satisfação do Consul Geral de *França* nesta Corte, o qual não tendo encontrado pessoalmente o referido Ministro, a dera por escripto, naquelle tom franco e civil, que distingue a sua Nação; manifestando o maior sentimento pelo que havia infelizmente acontecido; por

causa da má intelligencia da ordem que o Commandante da Divisão *Franceza* neste Porto mandára transmittir por um Aspirante da Marinha ao Commandante do Brigue. S. Ex. o Ministro dos Negocios Estrangeiros, a quem ambos os Commandantes haviam tambem logo procurado para darem todas as convenientes explicações, consta-nos que se mostrara amplamente satisfeito, e até se interessara para que fosse solto o Aspirante da Marinha, que fôra causa do equivoco na transmissão da ordem do seo Commandante, e a quem este havia prezo.

Rio 25 de Janeiro de 1823.

Prestou fiança na Alfandega para sahir.

O Bergantim *Americano Rolla*, Consignatario *Diogo Birckhead*, para *Boston*.

José Maria Velho da Silva.

Dito 29.

Prestaram fiança na Alfandega as Embarcações seguintes para sahirem.

Para *Antuerpia* a Galera *Hollandeza Harriet*, Consignario, *P. H. Kielchen*.

Para *Gibraltar* o Bergantim *Americano Cautou*, Consignatario *Clapp Raguit, e Comp.*

Miguel João Meyer.

Dito 30.

Prestaram fiança na Alfandega para sahirem as seguintes Embarcações.

Para o *Rio da Prata* o Bergantim *Laurel*, Consignatario *Diogo Birckhead*.

Para *S. Maló* o Brigue *Francez La Henriette*, Consignatario *José de La Brosse*.

Para *Londres* o Bergantim *Mathilde*, Consignatarios *Alexandre Gefillon e Comp.*

Para *Philadelfia* o Bergantim *Outario*, Consignatario *Diogo Birckhead*.

Miguel João Meyer.

Dito 4 de Fevereiro.

Prestaram fiança as seguintes Embarcações Estrangeiras.

O Bergantim *Americano Wm. Thatcher*, que segue para *New Bedford*, Consignatario *Clapp, e Comp.*

A Galera *Franceza*, *La Constance*, que segue para *Buenos Ayres*, Consignatario *Amado Lejard.*

Miguel João Meyer.

INGLATERRA.

Outubro 20.

Extracto de uma carta de *Smyrna*, datada de 2 do passado. " Tem-se recebido noticias authenticas da entrada das forças *Turcas* na *Morea*, e das consequencias desastrosas, que daqui tem resultado aos *Gregos*. *Argos* e *Corintho* foram tomadas, e a primeira destas foi queimada pelos *Turcos*, que se acham igualmente senhores de *Napoles* de *Romania*, e de varias fortalezas retomadas. O exercito dos *Turcos* anda por 20:000 homens, que eram reforçados, e atravessavam o paiz em differentes sentidos, sem encontrarem resistencia; tendo-se dispersado as forças *Gregas* em pequenos bandos errantes de quarenta e cincoenta pessoas cada um. As ilhas insurgentes fingem adherir a dos *Gregos*, de risistirem na ultima extremidade; porém mostram ao mesmo tempo a maior porturbação. Os seos vasos de guerra foram para *Patras* fazer uma tentativa contra a armada *Turca*. Continua nesta Cidade uma perfeita tranquillidade. ,,

As Cortes Extraordinarias da *Hespanha* principiaram os seos trabalhos. O Rei foi em pessoa abrir a Sessão a 7 do corrente. O Seo Discurso, sem entrar em muitos detalhes, mostra os principaes objectos que devem occupar os Representantes da Nação, e o primeiro he o augmento do exercito. Examinando o que se passou depois que o Rei saio, conhecemos que a força actual da *Hespanha*, sem contar milicias e voluntarios, consiste em 51:000 infantes, e 6:000 cavallos. O Ministro da Guerra propoz que se accrescentassem aos primeiros mais 38:000 homens, e 7:600 homens aos segundos; cuja proposta foi remettida á Junta da mesma Rapartição. Os meios apontados para supprir esta despeza, foram, segundo colligimos, um emprestimo sobre o credito publico da *Hespanha*, e o esperado augmento das rendas, em consequencia de se corrigirem os abusos, que havia na arrecadação dellas.

Diz-se que nos *Estados-Unidos* ha presentemente 10:000 homens occupados em abrir em a *New-York* um canal que communique os *Lagos Americanos* com o Oceano *Atlantico*.

(Bll's Weekly Messenger.)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 4 do corrente. — *Filadelphia*; 50 dias; G. *Amer. Pensylvania*, M. *Charles Erwin*, equipagem 14, carga carne, farinha e vellas de sebo ao Caixa. — *Ilha Grande*; 3 dias; L. *S. José*, M. *Manoel Lopes da Silva*, equipagem 4, carga assucar a *Viuva Travassos*: passageiros o Furriel d'Artilharia *Laurindo José Dias*, *Antonio José Lopes*, e 1 *Ing.* — *Porto Seguro* pela *Capitania*; 12 dias; L. *Santo Antonio*, M. *Donato José do Carmo*, equipagem 8, em lastro: passageiros *Norberto da Costa Souza* Clerigo Minorista mandado pelo Governo de *Porto Seguro* com Officios, e 2 prezos remettidos á Policia.

SAHIDAS.

Dia 4 do corrente. — *Caravellas*; L. *Bom fim*, M. *Francisco Serafim de Miranda*, equipagem 7, carga agoardente e armamento: passageiro o Capitão do Estado Maior *Carlos Metzker*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 30. Sexta feira 7 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. I.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio de 23 de Dezembro proximo passado, em que o Governo da Provincia de *Santa Catharina* participa ter facultado a exportação de farinha de mandioca para os portos da *Colonia do Sacramento*, e *Maldonado*, conforme lhe requereu o General Barão de *Laguna*: Manda o Mesmo Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio communicar ao referido Governo, para sua intelligencia, que Ha por bem approvar esta resolução. Palacio do *Rio de Janiro* em 18 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sciente S. M. o Imperador do conteudo no Officio de 3 do corrente mez, do Brigadeiro Graduado e Commandante Militar das Villas dos *Campos dos Goitacazes*, e *Macahé*, não só sobre ter feito recolher, como se ordenara, o resto do Destacamento da Tropa do *Espirito Santo*, como de ter auxiliado o Commandante das Armas desta Provincia do *Espirito Santo* com uma força de duzentos Soldados; e Approvando o Mesmo Augusto Senhor este procedimento, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, assim participar ao referido Brigadeiro Graduado para seo conhecimento. Paço em 28 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio N.º 57 do Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes*, em que pede explicações, relativamente a dever-se ou não abonar gratificação de Commando de Companhia aos Capitães, ainda quando empregados em outras Commissões, assim como aos Tenentes, e Alferes quando nelles recahe o Commando; e igualmente se aos Officiaes, que ainda recebem soldos pela antiga tarifa, se deva satisfazer taes gratificações; e que soldo ficarám percebendo os Officiaes Inferiores e Soldados: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao referido Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes* em resposta ao citado Officio; que Ha por bem resolver, que os Capitães Commandantes de Companhia; ainda que encarregados de alguma commissão, percebam a gratificação arbitrada, passando então os Tenentes ou Alferes a vencerem a que lhe he respectiva, quando no Commando, mas não conservando, pois que se muda de um para o outro, e aquelle Commando recahe accidentalmente: quanto porém aos Officiaes pagos pela antiga tarifa, que não tem direito ás gratificações de Commando, por isso que os seos soldos sam mais avultados; e que ultimamente a respeito dos soldos dos Officiaes Inferiores, e Soldados devem conservar-se-lhes os antigos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça; remetter á Mesa da Consciencia e Ordens o Requerimento incluso de *Jeronimo Ferreira de Souza*, Vigario da Igreja da *Sacra-familia* do *Rio de S. João*, Termo da Cidade de *Cabo Frio*, em que expõe o procedimento que tivera contra o Juiz pela Lei; escommungando-o e fazendo-o sahir da Igreja na occasião da Missa, por ter elle sem licença do Vigario da Vara feito desenterrar do Cemiterio daquella Freguezia um cadaver sepultado a 13 dias, para sobre elle proceder a corpo de delicto, e o officio tambem junto do Juiz de Fora daquella Cidade, em que igualmente dá conta dos autos daquella deligencia, e da obstinada opposição que para isso encontrou na parte do referido Vigario, a que antes havia ordenado se requeresse a exigida licença; e Ha por bem que a mesma Mesa faça coibir na conformidade das Leis o excesso escandaloso praticado pelo referido Vigario, dando logo a providencia que a este respeito for justa. Palacio do *Rio de Janeiro* em 28 de Janeiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

BRASIL.

ARTIGOS D'OFFICIO.

MINAS GERAES.

Villa de S. João d'El-Rei.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Não nos foi indifferente a clausula de prévio juramento, que fizemos inserir na acta da Acclamação de S. M. I., bem descobrimos o erro, que fazia indesculpavel a nossa credulidade para com as Cortes de *Lisboa*, uma vez que auctorisavamos com similhante procedimento a nullidade, que para com ellas nos desobrigava; mas longe de recearmos a mais leve magoa ao Coração de S. M. I., ou que fazianos duvidosa a nossa firmeza, respeito, e gratidão, antes julgamos, que seguiamos com acerto o exemplo, e insinuações do Senado dessa Corte, que aos olhos de S. M. I. não poderia desfarçar siniistras pertenções, escapando á sua vivacidade, e vigilancia insidiosos tramas, que excitando novas convulções, precipitassem, ou ao menos perturbassem o repouzo deste grande Imperio. Exultamos portanto de prazer, e muito louvamos a resolução de se li-

gar ao Excellentissimo Procurador da Provincia de *S. Pedro*, e queremos, e rogamos a V. Ex. que prosiga com o mesmo ardor e enidado ; em todas as occasiões, em que convier sustentar a honra e interesse deste Povo, por quem foi constituido, que apenas se informou da participação de V. Ex. pelo Edital, que fizemos publicar, concorreo ao Paço do Conselho a demonstrar livremente a sua vontade, a expurgar o seo erro, a destruir uma clausula, que já antes faria objecto da sua tristeza, e desconsolação, e assignar a reclamação, de que temos a honra de enviar a V. Ex. a Certidão inclusa. Deos Guarde a V. Ex. Villa de *S. João* em Camara de 20 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Procurador Geral da Provincia de *Minas Geraes*. — Francisco Izidoro Baptista da Silva, Baptista Caetano de Almeida, Antonio José Pacheco, Luiz Alves de Magalhães.

Carlos Eugenio de Souza Ferraz, actual Escrivão da Camara desta Villa e Termo de S. João d'ElRei.

Certifico que no Livro dos Accordãos, que actualmente serve á fol. 166, se acha o do theor seguinte — Auto de Reclamação, como abaixo se declara — Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e trez, aos doze dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de *S. João d'El-Rei*, *Minas*, e Commarca do *Rio das Mortes*, em os Paços do Conselho della, onde se ajuntaram o Doutor *Antonio Paulino Limpo de Abreo*, Ouvidor interino desta Commarca, o Coronel *Francisco Izidoro Baptista da Silva*, Vereador mais velho, que actualmente serve de Juiz de Fóra, e Presidente da Camara na fórma da Lei, e os outros Vereadores *Baptista Caetano de Almeida*, e o Capitão *Antonio José Pacheco*, substituindo o lugar do proprio *Francisco José da Silva*, que se acha ausente, e o Procurador *Luiz Alves de Magalhães*, commigo Escrivão ao diante nomeado, e os Cidadãos desta Villa, e por elles foi dito geralmente, e á uma voz, que vinham reclamar em tempo o Auto da Acclamação de S. M. I., lançado á fol. cento e trinta e seis naquella parte tão sómente, em que se exigira o juramento prévio do mesmo Augusto Senhor á Constituição, que houver de fazer a Assembléa Constituinte, e Legislativa do *Brasil*: porquanto, conhecendo agora que fora illudida a sua boa fé, e confiança no Senado da Camara da Corte do *Rio de Janeiro* mal dirigido pelo seo ex-Presidente, que assoalhando ser aquelle prévio juramento necessario a bem da segurança dos Povos, não reflectira nem que se offendia com ella directamente a indubitavel Constitucionalidade de S. M., nem que se subvertiam os principios mais incontestaveis de direito Publico, como de Religião, em virtude dos quaes nunca o juramento deve recahir sobre materia incerta, e duvidosa; e ponderando melhor não só a importunidade, e absurdo de um tal Juramento, como tambem os sinistros e temerarios fins com que fora insinuada, era do seo dever mais sagrado reclamar, como reclamam, o referido Auto á fol. cento e trinta e seis, na parte tão sómente, em que se exigia juramento prévio de S. M. á futura Constituição; ficando em tudo o mais em seo inteiro vigor, declarando portanto nulla, insubsistente, e contradictoria, e como se nunca fosse escrita, tão odiosa, e machiavelica condição, da qual a boa fé dos Povos, e os transportes de seo primeiro jubilo, que não permittiam mais madura reflexão, lizeram dependente a elevação de S. M. ao Solio Imperial: elevação que sendo em seo principio o meio mais efficaz de salvar o *Brasil* da escravidão e ferros, e como um tributo do seo amor e gratidão para com S. M., se tornaria em suas consequencias, mediante uma tão abominavel condição, origem do não poucos males, e a nodoa, mais negra, e infamante para com o Augusto Imperador; e ratificando em tudo o mais o mencionado Auto, emquanto á Acclamação de S. M. I., feita puramente, e sem condição alguma, pois tal era a vontade de todos, que assim expreçavam muilivremente, por exigil-o a sua propria honra, o decoro do Throno Imperial, e o bem geral do Imperio. E para constar mandaram o dito Ouvidor interino, e mais Officiaes da Camara fazer este Auto, em que todos assignaram, depois de lido por mim *Carlos Eugenio de Souza Ferraz* Escrivão da Camara, que o escrevi.

(*Seguiam-se muitas assignaturas.*)

Nada mais se continha no dito Auto de Reclamação, e Termo de Vereança em Camara grande, de que eu Escrivão ao diante nomeado, e assignado fielmente extrahi a presente Certidão do mesmo livro, a que me reporto por determinação vocal da mesma Camara; em fé do que a subscrevi, conferi, e assignei nesta Villa de *S. João de El-Rei* aos dezaseis de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos, e vinte, e trez. E eu *Carlos Eugenio de Souza Ferraz* Escrivão da Camara que a subscrevi, conferi e assignei. — *Carlos Eugenio de Souza Ferraz.*

RIO DE JANEIRO.

Transmittimos aos nossos Leitores as declarações que em fórma de Protestos fizeram em *Falmouth* alguns dos Senhores Deputados das Provincias do *Brasil* ao Congresso de *Lisboa*, extrahidas do *Correio Brasiliense*, sendo a primeira de 20 de Outubro da 1822 dos Senhores *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva*, e *José Ricardo da Costa Aguiar e Andrada*, e a segunda de 22 do dito mez dos Senhores *Cyprinno José Barata de Almeida*, *Francisco Agostinho Gomes*, *José Lino Coutinho*, *Antonio Manoel da Silva Bueno*, *Diogo Gomes Feijó*.

Os abaixo assignados, Representantes da Provincia de *S. Paulo* nas Cortes de *Portugal*, forçados pelos mais ponderosos motivos a abandonar a Commissão, com que os honraram os seos Constituintes, julgam do seo dever expor ao Mundo, e mormente ao *Brasil*, um resumo da sua vida parlamentar, e causas da resolução, que tomaram. Os abaixo assignados guardariam o mais profundo silencio, e não teriam a presumpção de chamar sobre si a attenção da *Europa*, se na qualidade de homens publicos não temessem que sendo a sua conducta attribuida a motivos menos puros, pelo partido, que nas Cortes tem pertendido escravisar o *Brasil*, houvessem de reflectir algum desar sobre a Provincia, que os elegeo. Quando o *Brasil* repetio sofrego o grito da liberdade, que em *Portugal* se erguera, jámais cuidou que palavras meigas, e convites assucarados de fraternidade, e igualdade, cobrissem as mais sinistras, e dolosas intenções; julgando a *Portugal* por si, adherio do coração á nova ordem apregoada com tanto enfase, e na escolha de seos Deputados deo o maior testemunho de sua boa fé, e afinco aos principios liberaes.

O primeiro dos abaixo assignados não deve

seguramente a confiança da sua Provincia, se não ao decidido, e incontestavel amor do seo Paiz pelo qual tantos trabalhos acabara de soffrer, tendo por espaço de quatro annos em lobregas prisões, e por mais de dois, e meio conservado no mais estreito segredo, privado da luz, do ar, e de toda a communicação humana. Da escolha do segundo dos abaixo assignados, foi igualmente o unico titulo o conhecido theor das suas opiniões Politicas. Com que altas esperanças chegaram os abaixo assignados ás Cortes de *Lisboa*, he facil de conhecer, attendendo-se nas insidiosas expressões das ditas Cortes, tantas vezes repetidas, e tantas vezes vergonhosamente desmentidas pelas suas obras. Mas bem depressa esfriou o ardor da sua expectação. Assim que em Fevereiro do presente anno tomou assento o primeiro dos abaixo assignados, vio com dor a extensão da sua illusão, e bem máo grado seo convenceo-se que as Cortes tinham na bocca amor e irmandade para com o *Brasil*, e no coração projectos de sizania, divisão, enfraquecimento, humiliação, e tyrannia.

Concedêra-se em *Portugal* ao Poder Executivo a suspensão temporaria dos Magistrados, que abusassem da confiança Publica, sob a condição de os appresentar em Juizo em prazo determinado; requereo-se a extensão da prerogativa ao *Brasil*, onde pela distancia do centro da execução era mais facil o abuso, que se pertendia remediar em *Portugal*; foi absolutamente denegada a providencia com o pretexto de não poderem delegar-se attribuições executivas, contra a convicção da razão, e contra o testemunho dos factos, sem outro algum fim, senão marcar a inferioridade do *Brasil* a respeito de *Portugal*; porque o orgulho *Portuguez* se não contentava que a nossa humiliação se deduzisse sómente de inducções, era mister para fartal-o que fosse clara, e distinctamente enunciada.

Appareceram logo depois as primeiras centelhas do incendio, que a imprudencia das Cortes ateava no *Brasil* com os seos insensatos, e impoliticos Decretos de organisação dos Governos Provinciaes, retirada de S. A. R., abolição dos Tribunaes, e erecção de novos *Beglerbeys* em cada Provincia, debaixo do nome de Generaes das Armas: e impraticavel unidade dos dous Exercitos de *Portugal* e *Brasil*, que antes existiam separados. Estrovinhadas as Cortes, recorreram então a tardonhas caricias; e encarregado o primeiro dos abaixo assignados de um relatorio, que cobrisse as suas faltas, não duvidou prestar-se a tão ingrata tarefa, esperançado que o comportamento futuro lavasse as manchas do passado; e quando que o amor da paz o aconselhava a cerrar os olhos ainda a palpaveis offensas do seo Paiz, quando o patenteado arrependimento parecia segurar a mudança do plano até então seguido. Mas nada satisfaz o orgulho malogrado, nada contenta a malicia aguilhoada pelo interesse, e sedenta de vingança. Relevava que os bravos Campiões da liberdade *Brasilica*, os Membros da Junta de S. *Paulo*, fossem sacrificados á sanha do Congresso, com menoscabo dos direitos imprescritiveis do *Brasil*, com invasão das attribuições judiciarias, e a só demora irritou de maneira a facção, que se não pouparam injurias a todo o Deputado, que tentou ao menos expaçar a sagrada presença. A só asserção do primeiro dos abaixo assignados, que o Ministerio do *Rio de Janeiro* era igual em probidade aos Deputados do Congresso, e mesmo desafio que ministrassem provas em contrario, excitou á mais grosseira linguagem, e horrivel

ameaças da parte da canalha assalariada pela facção Jacobinica do Congresso, que com ares ramissos o preserva.

Levaram por fim ao cabo os seus fins, passou o odioso Decreto de proscripção dos *Brasileiros*, apezar da opposição de todos os Deputados do *Brasil*, e foi crime naquelle Reino amar a Patria. Um General rebelde faltou no *Rio de Janeiro* ao respeito devido a S. A. R.; requereo o primeiro dos abaixo assignados que se lhe não recebessem as felicitações, antes de conhecer-se em Juizo competente, de sua conducta; expaçaram-se as felicitações; mas a final foi elogiado pela quebra da fé, e ultrajante conducta para com o Herdeiro do Throno. Outro General na *Bahia* instalase por seo arbitrio, sem outro titulo que uma informe nomeação, em General da Provincia; e para segurar o mando usurpado, mata, e rouba homens, e mulheres naquella desgraçada Cidade: exige o primeiro dos abaixo assignados a responsabilidade do Ministro, que o nomeou, e do General perpetrador de tantos crimes; e não he attendida a moção, com o falso pretexto de não haverem documentos comprobatorios dos delictos, quando existiam sobre a meza as suas mesmas confissões. Até onde chega o despejo de partido! E o mais pasmoso he que se expedem, apezar da uniforme opposição dos Deputados do *Brasil*, frescos bandos de janisaros, que vam de novo espezinhar os miseros *Bahianos*, e sam os abaixo assignados taxados no Congresso nada menos que de defensores de facciosos, por tomarem a peito a defeza dos seos ultrajados compatriotas!

Na revisão da designal Constituição, sem embargo da impugnação dos Deputados do *Brasil*, confirma-se a humilhante inhabilidade desse Reino, quanto á Capital do Imperio *Portuguez*, e até se desaportugueza erguendo-se em causa de obediencia a estada do Rei, e do Herdeiro do Throno naquelle Paiz. Appresenta-se um projecto de relações commerciaes entre os dous Reinos, no qual agitando-se o escarneo á fraude, alcunha-se de igualdade a mais descarada desigualdade, e quer-se artificiosamente soldar os já quebrados ferros do systema colonial, e exigir de novo *Portugal* em deposito privativo dos generos do *Brasil*, e fechar quasi aquelle Reino á industria estranha, por prohibições directas, ou por meio de restricções equivalentes a prohibições; sem se tomar em conta que um Paiz inteiramente agricula, como o *Brasil*, tem interesses mui diversos dos de *Portugal*, que quer á força ser manufactureiro: e que não póde ser politico, e menos justo, que uma parte do Imperio seja sacrificada ao bem da outra, sem alguma compensação da sacrificada, e até sem duradora utilidade daquella a quem se sacrifica. Um systema de illusão só calculado para o horisonte da rude Negricia, achou no primeiro dos abaixo assignados a mais aturada repulsa; passou porém pela decidida maioria dos Deputados de *Portugal*, e sua conformidade de idéas interessadas, e inimigas do augmento, e prosperidade do *Brasil*.

Chegou em fim o remate do ardimento das Cortes de *Portugal*: o Herdeiro do Throno, o genozo joven Principe, escolhido para Defensor do *Brasil* pelo amor dos Povos, em reforço dos direitos do seo Nascimento, reconhecidos pela mesma Constituição; o Idolo em fim de todo aquelle vasto Continente, pertendeo-se arrancar aos corações que o idolatram, e ás necessidades que demandam a sua presença benefazeja: e na falta de obediencia e dos convinha a perda dos direitos, que

as instituições da Monarquia lhe seguram. E donde vem tanta raiva? Só porque o *Brasil* o ama, só porque Elle tem para o *Brasil* entranhas de Pae. Os abaixo assignados trabalharam, quanto nelles esteve, por arredar da Nação *Portugueza* a deshonra de tamanho attentado: mas desejos nem sempre asseguram bom exito; quiz o máo destino de *Portugal* que vencessem os facciosos. Depois deste golpe fignal dado ao *Brasil*, que restava aos abaixo assignados? Deixar um Congresso, onde elles eram meras cifras, e onde eram expectadores do mal, que não podiam remediar. Já muito antes tinham os abaixo assignados proposto a vacancia dos seos assentos no Congresso, visto a dissidencia da sua Provincia, e aberta resistencia ás pertenções desvairadas das Cortes, e a seos Decretos attentatorios á dignidade do *Brasil*; mas foi sem fructo a proposição. Outras eram as vistas das Cortes, os abaixo assignados, guardados como refens, eram apropriado intermedio para trabalhar-se a sensibilidade do *Brasil*, e pelo receio da quasi certa violação das sua pessoas reter-se a justa indignação daquelle paiz.

A pezar da convicção dos abaixo assignados, de que a sua presença no Congresso era desnecessaria, foi-lhes mister aturar a fastidiosa e inutil residencia, até que se ultimou a denominada Constituição da Monarchia, e se marcasse o tempo em que devia ser assignada, e jurada. Então com a franqueza propria do seo caracter publico, e individual, declararam os abaixo assignados a firme resolução, em que estavam de jámais assignarem, e menos jurarem uma constituição contraria á sua dignidade; porque o não podiam fazer sem offenderem sua consciencia, e sem se deshonrarem a seos proprios olhos; e presistiram em sua declaração, desprezando os sofismas e subterfugios de seos opressores. Choviam as ameaças anonymas; repetiam-se os avisos de alguns poucos bem intencionados, que lhes pregavam cautelas, e avisavam do resolvido projecto de assassinal-os, adoptado pelas sociedades secretas, a que pertencem a maior parte dos Deputados influentes do Congresso: ainda assim tentou o primeiro dos abaixo assignados reclamar ao caminho da justiça e da razão as encarniçadas Cortes: mostrando-lhes a necessidade de se lhe darem Passaportes para largar uma Cidade, em que corria o maior risco a sua segurança. Frustrado foi o seo trabalho, pois remettida sua requisição a uma Commissão, sem se declarar urgente, transluzia o projecto de o demorar até que caisse victima da sanha da plebe assalariada pelo partido jacobinico. E de facto, se os abaixo assignados não tivessem dado o saudavel passo de baldarem com a sua retirada os intentos dos canibaes, teriam perecido victimas da sua cega furia, como se deprehende da denuncia feita ao Intendente Geral da Policia. Todavia, se os abaixo assignados podessem enxergar ainda o mais pequeno bem, que da sua morte viesse ao *Brasil*, se mesmo não devessem obedecer á voz do Chefe do seo Governo, offerecer-se-hiam em voluntario sacrificio á brutalidade dos *Portuguezes*. Mas nem a prudencia nem o Patriotismo lhes apontava este verdadeiro suicidio. Seguros os abaixo assignados com o testemunho da sua consciencia, appresentam-se sem medo ao tribunal da geração presente, e não declinam o severo escrutinio da posteridade, cuja imparcial decisão esperam favoravel.

Falmouth 20 de Outubro de 1822. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, José Ricardo da Costa Aguiar e Silva.*

Os abaixo assignados, querendo prevenir qualquer suspeita alheia da verdade, que possa occasionar a sua inesperada retirada de *Lisboa*, declaram á Nação *Portugueza*, e ao Mundo inteiro os motivos, que os obrigaram a assim obrar.

Desde que tomaram assento no Congresso de *Portugal*, luctando pela defeza dos direitos e interesses de sua Patria, do *Brasil*, e da Nação em geral, infelizmente viram malogrados todos os seos esforços, e até avalindos estes como outros tantos attentados contra a mesma Naçao. O desprezo e as injurias andaram sempre de companhia á rejeição de suas propostas; e depois de verem com dor de seos corações todos os dias meditar-se, e por-se em execução planos hostis contra o *Brasil*, apezar de suas repetidas, e vivas reclamações, se lhes offereceo para assignar e jurar a Constituição, aonde se encontram tantos artigos humilhantes e injuriosos ao seo Paiz, e talvez nem um só, que possa, ainda de um modo indirecto, concorrer para sua futura, posto que remota posteridade. Os abaixo assignados não podiam, sem merecer a execração de seos Concidadãos, sem ser atormentados dos eternos aguilhões da consciencia, sem sujeitar-se á maldição da posteridade, subscrever, e muito menos jurar uma tal Constituição, feita como de proposito para exaltar, e engrandecer *Portugal*, á custa do *Brasil*, recusaram portanto fazelo. O odio e a indignação já bem desenvolvida contra os Deputados daquelle Reino, cresceo a ponto, que seria a maior das imprudencias, e mesmo uma criminosa temeridade, deixarem-se permanecer em *Lisboa*, aonde sendo já inutil a sua assistencia, era inevitavel pelo menos o soffrimento de insultos da populaça, que se crê apoiada pelo Governo, e pelas Cortes, as quaes nas expressões de alguns dos seos Deputados de maior consideração, tem dado não equivocas provas de resentimento, e futuras deliberações, contrarios á inviolabilidade dos abaixo assignados, e mesmo á liberdade civil, de que goza qualquer Cidadão em um Estado livre. O Governo negou passaportes a um; e a Commissão dos Poderes julgou inadmissivel a pertenção de outro, que instava pelo regresso á sua Patria; porque trez mezes de enfermidade chronica o tornavam impossibilitado para o exercicio do seo emprego; dando aquella pelo maior dos motivos o não haver este assignado a Constituição, e ameaçando que devêra sujeitar-se á sorte, que esperava os que se achavam em iguaes circunstancias.

Os abaixo assignados julgaram por outra parte que a Commissão, de que estavam encarregados, estava terminada; elles podiam, e deviam dar conta della aos seos Constituintes, retiraram-se para onde lhes foi possivel. Pela exposição circunstanciada, que farám á sua Patria, dos differentes accontecimentos, durante o tempo da sua missão, o Universo inteiro, em sua imparcialidade, julgará do merecimento da sua conducta; e os seos Concidadãos, inteirados daquelles successos prevendo sem difficuldade a sorte, que os espera, saberám que seos Representantes nada mais podiam fazer em seo beneficio, que offerecer-lhes o quadro fiel do passado, e um esboço provavel do futuro.

Em *Falmouth*, aos 22 de Outubro de 1822.

Os Deputados do Brasil.

Cypriano José Barata de Almeida, Francisco Muniz Tavares, José Lino Coutinho, Antonio Manoel da Silva Bueno, Diogo Antonio Feijó.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 31. Sabbado 8 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio

POR Decreto de 21 de Janeiro S. M. I. em contemplação aos bons e longos serviços de *Joaquim Varella de França*, Professor de primeiras letras na Freguezia da *Candellaria* desta Corte Houve por bem Fazer-lhe Mercê do augmento de 90$000 ao ordenado que vencia.

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo presente a S. M. I., o Officio de 13 de Dezembro ultimo do Commandante das Armas da Provincia do *Espirito Santo Fernando Telles da Silva*: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, approvar as disposições, que o dito Commandante tem tomado para a defeza interna, e externa da Provincia, e louvar-lhe a sua conducta Militar, e bom arranjo das forças, que tem á sua disposição: com o que de certo se consiguirá a repulsa do inimigo, no caso, que intente qualquer hostilidade contra essa Provincia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 28 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça expeça as convenientes ordens a fim de que dos prezos existentes nas Cadêas desta Corte, e que estejam no caso de se poderem empregar ultilmente em obras publicas, se remettam para a Fortaleza de *S. João da Barra* até o numero de dezesseis, e para a Fortaleza do Registo de *Villegaignon* até o numero de oito: ficando na intelligencia de que no Governador das Armas da Corte se communica esta medida. Paço em 28 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Participado nesta mesma data ao General das Armas da Corte, e Provincia.

Devendo partir para o seo destino o Conde *Beaurepaire*, nomeado Commandante Militar da Commarca de *Porto Seguro*, e *Ilheos*, e sendo em consequencia necessario que tenha cabal conhecimento dos principaes encargos a que he destinado naquella importante commissão; Manda portanto S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao referido Coronel Conde de *Beaurepaire*, para seo conhecimento, e [illegible] as seguintes Imperiaes Determinações, que fazem a essencial parte da sua commissão: 1.º o Commando da parte Militar dos Districtos de *Porto Seguro*, e *Ilheos*, devendo ahi alistar para um ou dous Corpos de Milicias, da Arma, que julgar mais conveniente, fazendo o plano de organisação e Proposta dos Officiaes, o que enviará ao General *Labatut*, que com as suas observações remetterá a esta Secretaria de Estado: 2.º que deverá pôr em estado de defeza as barras dos Rios mais frequentados em Commercio, dando conta do que mais precisar para a sua segurança, além das armas, polvora, e ballas, que agora se remettem com este destino. Paço 23 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha que o Intendente da Marinha faça pagar a *Francisco Antonio Fontoura*, Mestre da Embarcação que conduzio a esta Corte o Sargento Mór Ajudante das Ordens do General *Labatut Luiz Pinto Garcez* a importancia da passagem do mesmo Official; significando-lhe que os Despachos para o seo regresso se lhe darám livres de quaesquer Direitos, ou Emolumentos, visto ter-se prestado voluntariamente a uma commissão do serviço apezar do deteriorzmento, que soffria na viagem a que se destinava para *Caravellas*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha que o Conselheiro Fiscal da Mesa do Despacho Maritimo facilite a *Francisco Antonio Fontoura*, Mestre da Embarcação, que conduzio da Provincia do *Espirito Santo* para esta Corte o Sargento Mór Ajudante das Ordens do General *Labatut Luiz Pinto Garcez*, todos os Despachos para o regresso da mesma Embarcação, livres de quaesquer direitos ou emolumentos, visto ter vindo em commissão do serviço. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

N. B. Na mesma data se dirigio igual Portaria ao Desembargador do Paço Juiz da Alfandega desta Corte.

BRASIL.

ARTIGOS D'OFFICIO.

MINAS GERAES.

Villa de Santa Maria de Baependy.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A Camara da Villa de *San-*

ta Maria de Baependy em seo nome, e dos Povos, que representa depois de render ao Omnipotente DEOS as devidas graças pela restituição de V. Ex. ao Emprego de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros, e do Ill.mo e Ex.mo Sr. *Martim Francisco de Andrada e Silva*, junto á Sagrada Pessoa de S. M. I., se congratulam mutuamente adorando o passo vantajoso, e preciso, que este Augusto Senhor deo em beneficio deste grande, e rico Imperio *Brasiliense*, cuja prosperidade geral exigia justamente, e sem perda de tempo o regresso de VV. EEx. aos seos importantissimos Ministerios.

Estes sam, Ex.mo Senhor, os votos, e cordeaes sentimentos desta Camara, e Povo, ou melhor do *Brasil* inteiro, i que sendo abençoados por DEOS como piamente accreditamos, nos comprometem para o futuro as mais abalisadas venturas, credito, e honra.

Deos Guarde a V. Ex. por immensos annos como lhe mister a este Imperio. Villa de *Santa Maria de Baependy* em Vereação de 25 de Novembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — De V. Ex. Subditos e servos muito agradecidos. — José Correia da Silva, José Francisco de Paiva e Silva, Antonio Gomes Nogueira, Antonio José Pacheco.

Villa de Pitangui.

Senhor. — Estando nós intimamente convencidos, de que devianos estabelecer uma base, em que descançasse tranquillamente o edificio politico deste Reino do *Brasil*, ameaçado de uma terrivel subversão pelo orgulho, e perfidia das Cortes de *Lisboa*, que a todas as luzes nos tem atraiçoado; deliberámos em Camara redonda do dia 12 de Outubro Acclamar a Vossa Magestade Primeiro Imperador Constitucional deste grande Imperio, dia venturoso, o qual sendo marcado pela Providencia para ser o do Feliz Nascimento de V. M. I., o foi tambem para a Soberania do mesmo Imperio, cujo Throno tem por base os nossos corações, que unem a maior gratidão, a mais perfeita fidelidade. Sim, Augusto Senhor, nos nao desconhecemos os excessos de trabalhos, fadigas, e acerto das operações, que tendem a salvar-nos dos males, que nos oprimem; nós reconhecemos o perigo, em que se achavam nossas pessoas, liberdade, e propriedades. E quem foi, e ha de ser o Anjo Tutelar, que nos poz, e tem a por-nos a abrigo da segurança? He V. M. I., que ainda na qualidade de Principe Regente, e Defensor Perpetuo do Reino do *Brasil* preferio sempre a salvação publica á Sua propria!!

He este o motivo do nosso obrar, e V. M. I. como Digno Chefe desta grande Familia *Brasiliense* queira acceitar benignamente a pureza dos nossos votos, e felicitações pela pessoa do Sargento Mór *Luiz Alvaro de Moraes Navarro*, que enviamos a beijar a Augusta Mão de V. M. I. a quem rendemos a mais fiel obediencia, e a quem offerecemos nossas vidas, e bens para defensa do Imperio, e da Augusta Pessoa de V. M., e Imperial Familia.

P.e Deos Guarde a V. M. I. como todos havemos mister. *Pitangui* em Camara do 1.º de Dezembro de 1822. — Miguel Gomes Duarte, Ignacio Joaquim da Cunha, José Cordeiro Valladares, Manoel da Silva Guimarães.

S. PAULO.

Villa de Coretiba.

Senhor. — O Povo da Villa de *Coretiba*, cabeça de Commarca, transportado ao maximo de prazer, vendo a Familia *Brasileira* na geralidade, e peculiarmente libertada pelos incansaveis desvellos de V. M. I. do grilhao Colonial, já outr'ora quebrado por Seo Augusto Pae de saudosa lembrança para todo o *Brasil*, e que insidiosamente lhe queriam tresor os proclammados Paes da Patria, os chamados Regeneradores da Nação: este Povo, Augusto Senhor, que inda na mais limitada esfera de sua coldição, sabe estimar a impagavel divida, contraida por todos os *Brasileiros* com a Augusta Pessoa de V. M. I. na singular qualidade de Seo Perpetuo Defensor, e principal Agente de sua Politica Independencia, não póde conter o seo desmesurado jubilo, e o fogo de seo enthusiasmo, sem romper no excesso de ir respeitosamente beijar por meio de sua representação a benfazeja Mão que os proteje, que os defende, e que os liberta; pagando assim uma pequena parte da divida contrahida pelo *Brasil* para com V. M. I.

Nunca terá sido usual dirigirem-se desta maneira os Povos aos seos Soberanos: mas como a grande Familia *Brasileira* fazendo uma prévia abstracção da Soberania, tanto o respeita como Seo Augusto Soberano, como o adora como seo legitimo Pae; por isso não desprezará V. M. I. acceitar benignamente os sinceros, e cordeaes sentimentos de amor, gratidão, e respeito desta pequena porção de filhos, que tambem tem braços, e coragem para defender intrepidamente a justissima Causa do *Brasil*, no todo identificada com a Augusta Pessoa de V. M. I.

O Soberano Arbitro dos Imperios felecite, e prospere por dilatados annos as Preciosas Vidas de V. M. I. de nossa Augusta Imperatriz, e Sua Real Familia, penhor seguro dos *Brasileiros*. Villa de *Coretiba* 21 de Novembro de 1822.

De V. M. I. os mais amantes, e reverentes Subditos.

(Seguem-se muitas assignaturas.)

Igual felicitação dirigio a S. M. I. o Governador da Praça de *Santos* em 14 de Novembro do anno passado, expedindo para isso o Alferes do Batalhão d'Artilharia da 1.ª Linha *Antonio Carlos da Costa Aguiar e Andrada*.

Lopo da Cunha d'Eça e Costa, Major Graduado, e Governador da Villa de *S. Sebastião*, em Officio de 15 de Novembro faz em seo nome e da Tropa do seo commando outra igual felicitação a S. M. I. por tão feliz motivo: protestando por si e pela referida Tropa a sua obediencia ao Mesmo Augusto Senhor.

RIO DE JANEIRO.

Falla dirigida a S. M. I. pelo Deputado da Camara de S. João d'ElRei.

Senhor. — A Camara da Villa de *S. João d'El-Rei*, da Provincia de *Minas Geraes*, a cuja Corporação tenho a honra de pertencer, depois de haver solemnemente Acclamado a V. M. I. Primeiro Imperador Constitucional deste vasto, e rico Imperio do *Brasil*, no faustissimo, e para sempre

memoravel dia 12 de Outubro, Natalicio de V. M. I., como he constante da Acta, que pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio teve a honra de fazer subir á Augusta Presença de V. M. I., julgou do seo mais sagrado dever enviar a esta Corte um dos seos Membros para ter a distincta honra de beijar a Augusta, e Liberal Mão de V. M. I., e em nome da mesma Camara, e do fiel, e honrado Povo do seo Termo, felicitar a V. M. I. pela Sua Exaltação ao Throno deste grande Imperio. Eu fui, Senhor, o escolhido para uma missão tão justa, como honorifica; he por isso que hoje nos transportes do mais apurado jubilo, perante o Throno de V. M. I., em nome daquella Camara, e leal Povo felicito, e me congratulo com V. M. I. por um successo tão extraordinario, quanto felicissimo para os venturosos Povos do *Brasil*: successo, que o Supremo Arbitro do Universo, usando da sua immutavel Justiça, Se Dignou proteger; por quanto não era já tempo que uma Nação grande, que um Paiz tão vasto, e tão fertil, continuasse a permanecer no estado abjecto de Colonia, e de barbarismo, em que por mais de trez seculos jazera sepultado, do qual ainda hoje seria desgraçada victima se a magnanimidade, se a justa, e profunda politica de V. M. I. não esmagassem para sempre os monstros da perfidia, e da tyrannia. V. M. I. dignando-Se de acceitar a Coroa, e Sceptro Imperial, que o *Brasil*, grato aos incansaveis disvellos do Seo Perpetuo Defensor, lhe offertou, tem feito ver ao mundo inteiro que lhe póde dar lições em Politica; pois que de um paiz que até agora não era contado entre as Nações do mundo, vai sob os auspicios de V. M. I., surgir um Imperio poderosissimo, e que virá a ser o assombro, e inveja das estranhas Nações.

Praza a Divina Providencia dilatar os preciosissimos Dias de V. M. I., e de Sua Augusta, e Imperial Familia, para que o *Brasil* possa subir aos altos destinos, que V. M. I. lhe tem afiançado, e que elle ancioso espera: então, Senhor, subirá V. M. I. ao Templo da Immortalidade, onde Lhe está preparada eterna Coroa de gloria: então será V. M. I. o amor e as delicias do Povo *Brasiliense*, e Seo Immortal Nome, triunfando do poder do tempo, levado á mais remota posteridade, que bem dizendo o Excelso Fundador do Imperio *Brasilico*, repetirá incessantemente nos transportes do seo justo prazer — Estes são os bens, esta a preciosa dadiva, que nos fez o Grande, o Justo, o Immortal Senhor *D. Pedro I.* Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do *Brasil*. — *Francisco José da Silva.*

Recebemos Folhas de *Portugal*, das quaes passamos a extrahir o que ellas contém mais interessante.

A mulher e filhos do fallecido *Manoel Fernandes Thomaz* tem sido objecto de muitas indicações, com que mata o tempo aquelle Congresso, para se lhes assignar uma pensão. O Deputado *Serpa Machado* propoz o projecto de um Decreto de recompensa aos Benemeritos da Regeneração. Aquellas recompensas devem consistir em honras e em pensões. Não era desta sorte que os *Gregos* e os *Romanos*, a quem os modernos Representantes inculcam imitar, remuneravam os principaes feitos dos seos heroes: uma coroa de louro deixaria a fama dos Regeneradores limpa de qualquer suspeita. Em *Braga*, diz o Astro, que pozeram luminarias pela noticia do fallecimento de *Manoel Fernandes Thomaz*.

A Rainha acha-se preza na Quinta do *Ramalhão*: eis-aqui o acolhimento que S. M. F. foi achar em *Portugal*! E o Deputado *Paes Moniz* atreveo-se a fazer esta indicação. " Devendo infallivelmente cumprir-se a Lei, tanto a respeito da ex-Rainha de *Portugal*, como de outrem qualquer, que recuse jurar a Constituição Politica da Monarquia; e sendo que a prompta execução da Lei foi retardada por voto de dez facultativos, que disserão perigar a sua vida pela intemperie da athmosfera, se houvesse de fazer viagem no rigor da presente estação: proponho que se indique ao Governo o determinar que os dez facultativos, a fim de preservar a vida e saude da enferma ex-Cidadã *Portugueza*, lhe façam circulo durante a sua estada no *Ramalhão*, para onde foi removida, e que a acompanhem na sua immediata saida para fóra de todos os Dominios *Portuguezes*. „ Digam os proprios apaixonados do liberalismo de *Portugal* se encontram arbitrariedades desta no rigor antigo do despotismo.

Sam muitas as pessoas que se queixam, tanto na Capital, como pelas Provincias, de que não recebem por inteiro, e outras vezes no tempo regular, as suas correspondencias.

O ex-Deputado *Miranda*, um dos que na passada Legislatura tratava com maior desprezo o *Brasil*, foi nomeado Ministro dos Negocios da Guerra: *Jorge d'Avilez Juzarte* está Deputado na actual Legislatura, em premio do seo comportamento no *Rio de Janeiro*: a Regencia nomeada para o *Brasil* consta de individuos inimigos todos deste Imperio, e sam *Fr. Vicente da Soledade*, para Presidente; *Luiz Antonio Rebello da Silva*, *Manoel Antonio de Carvalho*, *Sebastião José Xavier Botelho*, *João de Souza Pacheco*, que por opposto á Causa do *Brasil* esteve prezo nesta Cidade, Vogaes: *Francisco José Vieira* para Secretario dos Negocios do Reino; *Joaquim José de Queiroz*, para os Negocios de Justiça e Ecclesiasticos; e o Brigadeiro *José de Souza e Sampaio* para os Negocios de Guerra, e Marinha. *Risum teneatis amici*!!!

Uma Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda convida os nacionaes e estrangeiros a remetterem as suas propostas á mesma Secretaria, sobre o emprestimo, que o Estado quer abrir, de quatro mil contos de réis. Isto confirma a noticia, que demos em o Diario N.° 21, de se não ter effeituado o emprestimo, que se dizia tratar-se com a casa de *Baring*.

BUENOS AYRES.

Nota do Departamento dos Negocios Estrangeiros.

Em consequencia de uma nota official dirigida pelo Consul e Agente Commercial do *Brasil*, o Governo mandou por Decreto de 9 de Novembro reconhecer as Armas, e Bandeira daquelle Estado na fórma que lhe foi communicado.

(Seguia-se a descripção do Escudo e Bande a qual se emitte por ser concebida nos me termos do Decreto de 18 de Setembro do anno sado.)

(*El Registro Official.*)

INGLATERRA.

" *Courrier Français.* Ouvimos que Mr. d'*Oliveira*, que acabou de ser Embaixador de *Portugal* em *França*, ao momento em que se ia a embarcar para *Lisboa*, aonde ia para tomar o seu assento nas Cortes, foi requerido pelas Auctoridades no *Havre* a deixar examinar a sua bagagem, não obstante ter já sido despachado pela Alfandega de *Paris*. Informam-nos que grande numero de papeis e manuscriptos, que daqui levava, lhe foram tomados, e se accrescenta que em vão appellou elle para o direito das gentes, e para o caracter, de que se achava revistido; nada servio de opposição a este acto.

Tal he o respeito que as Potencias Estrangeiras mostram ao systema Constitucional *Portuguez*; aos desproposites dos Coriféos da revolução se attribuem com justiça estes acontecimentos, e delles se póde bem conjecturar o futuro que os espera.

(Correio Brasiliense.)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 5 do corrente. — *Kronstadt* por *Falmouth*; 163 dias; F. *Rus. Kreetzer*, Com. *Miguel Lazareff.* — Dito; dito, dito, *Ladoga*, Com. *A. Lazareff.* — *Lisboa*; 54 dias; Navio *Grão Cruz d'Aviz*, Cap. *Joaquim Ferreira Junior*, equipagem 56, carga vinho, sal e chapeos a *Antonio da Cunha*: passageiros *Luiz Paulo Duque Estrada*, *D. Maria Roza*, *Maria da Estrella*, *Victorino José*, e 1 *Hespanhol.* — *Cabinda*; 47 dias; G. *Henriqueta*, M. *Firmo Antonio*, equipagem 28, carga 542 escravos, destes morreram 10 a *Domingos Alves Loureiro.* — *Londres*; 56 dias; B. *Ing. Harmony*, M. *Wm. Seller*, equipagem 10, carga trigo e fazendas a *Le Breton*: passageiros 2 *Ing.* — Dito; 54 dias; B. *Ing. Willna*, M. *Thompson*, equipagem 9, carga fazendas e cerveja a *Thompson*: passageiro 1 *Ing.* — *Liverpool*; 55 dias; B. *Ing. Exmouth*, M. *Thomaz Dewsberry*, equipagem 11, carga sal e manteiga a *Harrisson.* — *Norfolk*; 88 dias; B. *Amer. Eliza Reilly*, M. *Samuel*, equipagem 11, carga farinha a *Clapp*: veio por *Pernambuco*: passageiro 1 *Italiano.* — *Nantes*; 56 dias; E. *Franc. Correio do Rio de Janeiro*, M. *Fleury*, equipagem 7, carga agoardente, vinagre e lonas a *De la Brosse.* — *Rio Grande*; 15 dias; B. *Belisario*, M. *Francisco Pereira Foguça*, equipagem 19, carga, carne, couros, e sebo a *Manoel Affonso Gomes*: passageiros o Coronel de Milicias *Antero José Ferreira de Brito*, o Sargento Mór de Cavallaria *José da Silva Brandão* com Officios, *D. Maria Elena Centena de Azambuja* com 3 filhos, *José de Figueiredo*, e *Luiz dos Santos Ferreira.* — Dito; 14 dias: E. *Urania*, M. *Manoel de Souza Gomes*, equipagem 15, carga couros a varios: passageiro *Antonio Bernardo Machado*, Membro do Governo do *Rio Grande* em Commissão. — Dito: 22 dias; S. *Soledade*, M. *João Francisco Villa Nova*, equipagem 11, carga carne, couros, sebo, e chifres a varios: passageiro *Antonio Pereira Machado.* — *Buenos Ayres*; 16 dias; Patacho *Sandade do Sul*, M. *João Francisco Moreira*, equipagem 11, carga couros, e carne ao M.: passageiro *José Antonio da Costa Lima.* — *Caravellas*; 8 dias; S. *Bom Pastor*, M. *José da Rocha e Souza*, equipagem 8, carga farinha ao M. — Dito; dito, S. S. *Francisco*, M. *Salvador de Jesus*, equipagem 8, carga farinha ao M. — Dito; dito, L. S. *João*, M. *Antonio Manoel Coutinho de Caravellas*, equipagem 8, carga farinha ao M. — *Santa Catharina*; 27 dias; *Andorinha*, M. *Manoel José de Carvalho*, equipagem 13, carga farinha, e arroz a *Caetano José Ribeiro.* — *Itapemerim*; 8 dias; L. *Henriqueta*, M. *João da Silva Muniz*, equipagem 7, carga assucar e agoardente a *D. Roza Firmina.* — *Rio de S. João*; 8 dias; L. *Santa Anna*, M. *José Maria de Almeida*, equipagem 5, carga madeira a *Luiz Manoel.* — Dito; 13 dias; L. *Santa Micaella*, M. *Francisco Luiz Coimbra*, equipagem 5, carga madeira a *Gregorio Francisco Ramos.*

Dia 6 dito. — *Cabo frio*; 2 dias; L. *Conceição*, M. *José dos Santos*, equipagem 4, carga milho, farinha, e mendovi a *Antonio José Teixeira.* — Dito; dito, L. *Espada forte*, M. *José Alves Rodrigues*, equipagem 6, carga milho, e feijão ao M.

SAHIDAS.

Dia 5 do corrente. — Em Commissão; B. de Guerra *Deligente*, Com. o Cap. Ten. *Antonio Joaquim do Couto.* — *Buenos Ayres*; G. *Franc. La Constance*, M. *Drouaux*, equipagem 13, carga farinha, manteiga e fazendas: passageiros os *Francezes H. F. Demieux*, *Felippe Diniz Victal*, e *Maria Margarida Meran.* — Dito: B. *Galiana*, M. *Antonio Joaquim de Faria*, equipagem 8, carga agoardente, fumo e assucar: passageiro *João Antonio Monteiro.* — *Rio Grande*; S. *Vencedora*, M. *Manoel José Frois e Silva*, equipagem 14, carga sal, vinho, farinha e 34 escravos. — *Paranaguá*; S. S. *Manoel Viajante*, M. *Sergio Ferreira de Oliveira*, equipagem 11, em lastro. — *Liverpool*; B. *Ing. Witty*, M. *Alexander Ranken*, equipagem 8, carga assucar, algodão, e chifres: passageito o *Suisso João Antonio Terrisse.* — *Ilha Grande*; L. S. *João Evangelista*, M. *Antonio da Costa Gularte*, equipagem 6, carga telha. — *Paratí*; L. *Boa Jesus*, M. *Thomaz Rodrigues*, equipagem 6, carga fazendas. — Dito; L. *Santos Martires*, M. *José Antonio de Oliveira*, equipagem 6, em lastro. — *Caravellas*; L. *Santa Thereza Alleluia*, M. *Francisco Antonio Fontoura*, equipagem 7, carga assucar e agoardente. — *Macahé*; L. *Penha dous irmãos*, M. *Francisco de Paula*, equipagem 8, em lastro. — *Rio Grande*; L. *Boa sorte*, M. *José Maria Ribeiro*, equipagem 8, carga ferragens e fazendas.

Dia 6 dito. — *Bahia*; B. de Guerra *Franc. La Ruse*, Com. *Alphonse de Moges.* — *Amsterdam*; B. *Rus. Thasteliwoy*, M. *J. P. Paulson*, equipagem 8, carga café, couros e assucar: passageiro *Conrado F. Nohr*, *Noruego.* — *Rio Grande* por *Santa Catharina*; S. *Penha*, M. *José Vieira de Faria*, equipagem 10, carga 39 escravos. — *Benavente*; L. *Pilar*, M. *José Francisco Gomes*, equipagem 6, em lastro.

AVISO.

Sahio a luz a *Parte XII. do Imperio do Equador*, e Parte *VI.* do *Direito Publico*. Vendem-se nas lojas de *Guimarães*, e *Baptista*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1822

N.º 32. Segunda feira 10 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

MAnda S. M. o Imperador, pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Fazenda, que na Mesa do Despacho Maritimo desta Cidade se continue, até segunda Ordem, na observancia do paragrafo 8.º do Alvará de 20 de Outubro de 1812, pelo qual se estabeleceram varios impostos a favor do Banco do *Brasil*. Paço em 25 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Tendo-se feito digna de reparo a demora, que tem havido no complemento da cobrança executiva, á que se mandou proceder pelo Juiz do Crime do Bairro da *Candellaria*, em Portarias de 21 de Junho, 29 de Julho, 10, 19, e 23 de Agosto do anno passado contra *Gabriel Fernandes de Castro* pelo que ficou devendo á Fazenda Publica, como Assignante que foi da Alfandega desta Cidade, proveniente de Bilhetes que deixou de pagar no dia do seo vencimento: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o dito Juiz informe, quanto antes sobre os motivos desta demora, e que entretanto proceda com toda a actividade na referida cobrança. Paço em 29 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio da Junta do Banco do *Brasil* datado de 16 do corrente, accompanhando a proposta dos Negociantes de *Loanda*, Capital do Reino de *Angola*, em que pedem á mesma Junta lhes remetta cem contos de réis em especies de 960 réis, a fim de ocorrerem á escassez do numerario, que ali se experimenta, obrigando-se elles a fazel-as correr com o valor de mil réis, e a pagal-as por este preço em Letras a favor do Banco; ao que a Junta não duvidaria prestar-se para animar o decadente Commercio daquella Praça, apezar do prejuizo que desta transacção lhe resulta, se o Mesmo Augusto Senhor a approvasse, e garantisse os riscos, a que a expõe o actual estado hostil de *Portugal* com este Imperio: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, participar á Junta, que não houve por bem annuir a esta proposta, não só pelas ponderosas razões, que expõe, como principalmente porque tendo o Governo do dito Reino de *Angola* indiscretamente, e contra os verdadeiros interesses dos seos habitantes, intima e naturalmente ligados com os deste Imperio, e delle dependentes, seguido, como he notorio, a causa de *Portugal*, renunciou ao favor, e protecção que tinha direito a esperar do Mesmo Augusto Senhor, e deste Imperio. Paço em 25 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio de 13 do corrente mez do Brigadeiro Graduado, e Commandante Militar das Villas de *Campos dos Goitacazes* e *Macahé*, sobre a marcha da Tropa enviada em soccorro da Provincia do *Espirito Santo*, a qual se effectuara totalmente no dia 9; e Approvando o Mesmo Augusto Senhor o haver abonado ás Praças daquella Divisão os soldos respectivos de um mez adiantado, segundo a tarifa existente para os Soldados de Linha daquella Provincia, Manda portanto, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, assim participar ao referido Commandante Militar, para sua intelligencia. Paço em 29 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Subindo á Presença de S. M. o Imperador a Representação do Povo da Villa do *Rio Pardo*, da Provincia de *S. Pedro*, inclusa em Officio, de 16 de Novembro do anno proximo passado, da Camara daquella Villa, pedindo ser aliviado da creação de um Corpo de Milicias nos seos Districtos; e Tendo já o Mesmo Augusto Senhor dado as providencias, que julgou convenientes em attenção á necessidade de uma força, que vigie sobre a tranquillidade dos Povos, e do bem da agricultura do Paiz; Manda portanto, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, assim participar á referida Camara da Villa do *Rio Pardo*, para sua intelligencia, e a fim de que o faça constar convenientemente. Palacio do *Rio de Janeiro* em 24 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Havendo representado a Camara da Villa de *Baependy* da Provincia de *Minas Geraes*, quanto seja penoso aos moradores dos seos Districtos terem de marchar muitas legoas, abandonando as suas casas, e Lavouras, para se reunirem no logar da parada do Regimento de Cavallaria de Milicias da *Campanha da Princeza*, de que fazem uma principal parte; e sendo sempre da paternal solicitude de S. M. I. alliar, quanto seja compativel, o serviço Publico com a commodidade dos Povos; Manda portanto S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes*, attentas as grandes distancias que tem de marchar os individuos do referido Regimento, faça estabelecer dous pontos de reunião para as suas assembléas; devendo ser uma na Villa da *Campanha da Princeza* para as Companhias que lhe ficam proximas, e outras na mencionada Villa de *Baependy* para as Compa-

nhias dos seos Districtos; observando-se esta pratica emquanto o mesmo Governo Provisorio não apresentar o seo Plano geral sobre os Corpos de Milicias da Provincia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 29 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

BRASIL.

Artigos d'Officio.

RIO GRANDE DO NORTE

O Governo Provisorio desta Provincia em Officio de 8 de Dezembro participa que depois das providencias que tem dado a respeito de alguns individuos oppostos á sagrada causa da nossa Independencia, para conservar a boa harmonia que S. M. I. recommendara em Portaria de 5 de Outubro, conseguio-se felizmente o restabelecimento da tranquillidade Publica.

PARAHIBA DO NORTE.

Em Officio de 6 de Dezembro participa o Governo desta Provincia que, tendo-lhe o de *Pernambuco* requerido o soccorro de 200 homens de tropa, para juntos com 400 *Pernambucanos*, irem reunir-se ao General *Labatut*, convocara o General das Armas; o qual mandando formar a Tropa, deo toda ella um passo á frente para ir em soccorro dos *Bahianos*; o que obrigou o mesmo General a escolher sómente os referidos 200 homens, que marcharam logo. Participa tambem que em consequencia de algumas commoções nas Villas de *Icó*, *Crato*, e *Fortaleza*, da Provincia do *Ceará*, o Governo pedira uma explicação destes acontecimentos, declarando que, se o *Ceará* não unisse á causa do *Brasil*, a *Parahiba* cortava-lhe toda a communicação, e mandava postar tropas nos pontos, em que fossem precisas, mas que constava por ultimo achar-se tudo serenado, devendo-se toda a pacificação na referida Provincia do *Ceará* ao Capitão Mór dos *Cariris Novos*, *José Pereira Felgueiras*, que fizera ajuntar logo perto de 10:000 homens para restabelecer a harmonia.

PROVINCIA DO CEARÁ.

Nas Variedades que publicamos em o N.° 28 deste Diario, ousamos avançar que o enthusiasmo com que era abraçada a causa do *Brasil*, e acclamado Nosso Imperador, se extenderia ás Provincias proximas á Equinocial, á medida que ellas fossem tendo noticia daquelle feliz accontecimento. Com que prazer não vimos ir-se realisando a nossa opinião.

O Governo Provisorio da Provincia do *Ceará*, em Officio de 16 de Novembro participa que por falta de tempo não pode agora remetter os documentos relativos aos accontecimentos que tiveram lugar na Villa de *Icó*, dizendo que a Junta se demittira espontaneamente. Faz os protestos de adhesão á causa *Brasilica*, fidelidade e obdiencia a S. M. I., dizendo serem os primeiros a executar fielmente os Decretos do Mesmo Senhor. Ficava-se cuidando na eleição do novo Governo, e o Povo no maior enthusiasmo com a eleição dos Deputados.

PROVINCIA DE PIAUHY.

O Doutor Juiz de Fora de *Parnahiba*, em Officio de 21 de Outubro, participa que, apezar do Governo da Provincia se haver ligado com o do *Maranhão*, para não darem cumprimento ás Ordens de S. M. I., todavia a 19 de Outubro, a requerimento do Povo e Tropa, por voto geral e unanime foi com incrivel enthusiasmo S. M. I. acclamado na *Parnahiba* como Regente e Deffensor Perpetuo; e que houve por trez dias solemnissimas demonstrações publicas de immenso regosijo por tão glorioso motivo. Participa que se vam dar á execução todas as determinações desta Corte, e que se expedem participações a todas as Camaras da Provincia para o cumprimento do Decreto de 3 de Agosto. Conclue felicitando-se pelos progressos da União *Brasilica*.

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Cidade de Porto Alegre

Transmittimos aos nossos Leitores varios Documentos relativos á Gloriosa Aclamação de S. M. I. que por certidaõ anthentica sobiram á Presença Augusta do mesmo Senhor com o Officio da Camara da respectiva Cidade, a qual foi passada em virtude d'huma Portaria da mesma Camara.

Certifico que no Archivo desta Camara, se acham por Copia a Representação e mais papeis que menciona a Portaria supra, cujo theor he o seguinte.

Representação.

Senhor.— Se o dia doze de Outuuro até o anno de mil oitocentos e vinte hum, tem sido sempre para o *Brasil* dia de ventura, dia de gloria, depois que tem festejado o Anniversario Natalicio de V. M., elle se tornou sem duvida muito mais venturoso, e de mais transcendente gloria no presente anno de mil oitocentos e vinte dous, por ter marcado a nova, e brilhante época, em que o mesmo *Brasil* unanime em sentimentos, e vontade, despedaçando os vis, e pezados ferros, com que o queriam novamente agrilhoar, proclamou a sua Independencia, acclamando ao Deffensor Perpetuo desejos direitos, seo primeiro Imperador Constitucional. Está dado, Senhor, o unico, e grande passo para a nossa salvação; já cessou a calmaria, que impedia a nossa navegação; suspendeo-se a ancora, que sustinha a nossa grande Náo Politica, ella poderá sem receio derigir-se ao desejado porto de seo destino, aonde infalivelmente entrará sem tocar os cachopos, e baixios, que a poderiam fazer naufragar. Nós nos transportamos, Senhor, quando consideramos que já temos privativa representação entre as principaes Nações do Mundo, que temos hum Monarcha, que zeloso vigie sobre a nossa prosperidade, e segurança, tendo em pleno exercicio todas as attribuições do Poder Executivo, que pela nossa Constituição lhe forem dadas. Nós, Senhor, como Orgão fiel do Povo da Villa de *Porto Alegre*, Capital da Provincia do *Rio Grande do Sul*, temos a honra de certificar a V. M., que aquelle glorioso e sempre memoravel dia, que ficará marcado nos fastos desta Provincia, foi de completo jubilo para esta Povoação: que todos os seos habitantes exaltaram de alegria, vendo que em hum momento a liberdade suffocada appareceo altiva, para de hum só golpe cortar os arigantados nossos, com que de longe vinha marchando a mais horrorosa escravidão: que finalmente o mais decisivo enthusiasmo se desenvolveo, retumbando os ares de repe

tidos vivas, que provinhão de um só principio, qual o da sua natural, e justa Independencia, de que foi V. M. o Fundador. As copias inclusas que temos a satisfação levar ao Alto conhecimento de V. M. bem demostrara o que hemente expendemos, assim como que ratificámos no mesmo glorioso dia nossa obediencia á Sagrada Pessoa de V. M. por quem, e pela nossa Santa Causa daremos a ultima gota de sangue. Deos Guarde a Sagrada, e Augusta Pessoa de Vossa Magestade, como se ha mister. *Porto Alegre* em Vereação extraordinaria de dezesete de Outubro de mil oitocentos e vinte dous. —O Juiz de Fóra Presidente Caetano Xavier Pereira de Brito, João Thomaz de Menezes, Custodio de Almeida Castro, Martinho José Affonso Pereira, José Antonio de Souza Leal.

EDITAL

O Doutor Juiz de Fóra *Caetano Xavier Pereira de Brito*, Presidente, Vereadores, e mais Officiaes da Camara da Villa de *Porto Alegre*, Capital da Provincia do *Rio Grande do Sul* deste Reino do *Brasil* por S. A. R. o Principe Regente, e Defensor Perpetuo do mesmo, que Deos Guarde &c. Fazemos saber aos Habitantes desta mesma Capital, que sendo-nos manifestada a vontade geral, e unanime do Povo, e Tropa da Cidade do *Rio de Janeiro* pelo Senado da Camara da mesma Cidade, como seo fiel, e verdadeiro orgão, de acclamar ao Nosso Principe Regente, e Defensor Perpetuo do Reino do *Brasil*, seo Primeiro Imperador Constitucional no dia 12 do corrente; sempre Faustissimo de Seo Natalicio, e suppondo nós por justos, e bem fundados motivos, que todas as Provincias colligadas, a quem for igualmente manifestada tão nobre, como heroica resolução de seos Irmãos da Metropole, serám promptas em desenvolverem, e patentearem prodigiosamente seos iguaes sentimentos, pondo-os sem hesitação em pratica; não nos sendo outro sim occultos os puros, e ardentes desejos dos Povos desta Provincia de pôrem tambem em execução o mais decisivo, e necessario passo, á muito por todos os *Brasileiros* concebido, para a grande obra da sua devida, mas suffocada emancipação, e vantajosa Regeneração Politica: convidamos portanto ao Povo, e Tropa desta Capital para que nos accompanhem á Praça da Matriz, das 9 para as dez horas da manhã no expressado dia a Acclamarmos Nosso Primeiro Imperador Constitucional, o modello dos Principes, o exemplar das virtudes, o symbolo da fraternidade, e união *Brasilica*, o Campeão da sua Independencia, o Nosso Immortal *D. Pedro*; e rogamos tambem a todos os referidos habitantes, que igualmente nos accompanhem nos festejos, e transportes demonstrativos de nosso enthusiasmo em tão fausto dia, em o qual depois de lavrado o Termo nos Paços da Camara de tão magestoso, importante, e glorioso acto, haverá Missa Solemne, e á tarde em acção de graças *Te Deum*, e Procissão pelas ruas do costume, que deverám estar ornadas com a possivel riqueza, e decencia; esperando que por espaço de 9 dias successivos illuminem as frentes de suas casas, sendo permittida, e para dezejar, a continuação dos festejos, e honestos divertimentos publicos de qualquer natureza por espaço de trez mezes consecutivos ao assignalado dia, o mais venturoso para o *Brasil*, e que marcará a mais notavel época da sua historia. E para que a todos conste se passou o presente Edital por nós firmado, e sellado com o sello desta Camara, por cuja Corporação será publicado, e depois affixado no lugar publico do costume. *Porto Alegre* em Vereança de 5 de Outubro 1822. — *Libanio Pereira da Silva* o escrevi. — Estavão o sello das Armas. — Caetano Xavier Pereira de Brito, João Thomaz de Menezes, Custodio de Almeida Castro, Martinho José Affonso Pereira, José Antonio de Souza Leal.

Falla dirigida aos Povos, e Tropa pelo Presidente da Camara no acto da Acclamação.

Cidadãos, Companheiros, e Amigos. Achava-se ha muito pronosticado por todos os Escriptores Politicos o nosso venturoso, e necessario destino, fundados na historia de todas as Naçoes, que tendo preenchido o periodo de sua infancia, entrain infallivelmente, ainda com esforços, e sacrificios, para o periodo de sua virilidade. O *Brasil* ha muitos annos havia já deixado aquelle desgraçado periodo, em que, a seo pezar por mais de trez seculos jazeo curvado aos terriveis golpes do antigo, e sempre temivel despotismo, e aviltador systema colonial, que deshumanamente lhe cortou o notavel desenvolvimento de suas forças fisicas, e moraes, e que muito antes o faria ter gozado deste venturoso periodo, em que felizmente se acha; e tendo obtido a consideração politica, a que o elevou o Senhor *D. João* 6.º pelo Titulo de Reino, julgou para sempre sepultado no esquecimento o despresivel nome de Colonia. Depois de tão remarcavel época um futuro mais brilhante se lhe antolhou com o novo systema Constitucional, proclamado pelos Povos de *Portugal*, esperando em boa fé gozar as reciprocas vantagens, que lhe foram prodigamente promettida, e solemnemente protestadas, como em justa partilha de Reino Irmão. Porém, oh magoa, oh perfidia! Quão depressa vio o *Brasil* rasgado o véo, que encobrio o mortifero veneno de taes promessas, que com apparencias sinceras, envolviam o sinistro, e horroroso fim de lhe lançarem em seos já cançados pulsos novas, e mais pezadas cadeias, que o arrastassem ao precipicio, á vista das machiavelicas, e ruinósas Leis, que o Soberano Congresso de *Lisboa* a seo arbitrio para elle promulgava, sem audiencia da maior parte de seos Representantes, ou com desprezo, e decisivo attaque aos sinceros, e judiciosos votos dos que lá se reuniram; e (o que he mais) com o temerario, e perfido projecto de o escravisar. Então a Providencia, que não dorme a vigiar o destino das Nações, acorda o *Brasil* do letargo em que se achava: elle reconhece a traição de seos rivaes, nimiamente invejosos dos immensos recursos, com que a natureza com prodiga não o enriqueceo, para o elevar ao cume das Potencias mais respeitaveis: vê em seo seio o mais precioso ramo da Dynastia *Bragantina* o Immortal *D. Pedro*, que com o maior enthusiasmo, e franqueza annue contente ás supplicas de seos Povos, suspendendo o fatal Decreto, que lo roubava de seos braços, acceitando o magestoso Titulo de Defensor Perpetuo de seos inauferiveis, e sagrados direitos, e ainda mais, oh gloria! Declarando-se seo Filho, e Amigo de seos compatriotas, e dando finalmente para cumulo de ventura o acertado passo de convocar uma Assembléa Legislativa de absoluta necessidade para seo vastissimo territorio, e que promoverá sem duvida sua gloria, e prosperidade. Eia pois, *Brasileiros*, está chegada a época agourada, mas não marcada pelos Politicos, da nossa felicidade; aproveitemos os prodigiosos re-

cursos, com que a provida natureza nos distinguio; não tardemos um só momento a investir o Nosso Heroe Fundador da liberdade *Brasilica* o Senhor *D. Pedro*, de pleno exercicio de todos os attributos do Poder Executivo, que pela nossa Constituição lhe devem competir como Rei Constitucional, para que possa empregar todos os necessarios meios de manter nossa tranquilidade, e promover a nossa segurança tanto interna, como externa. Seja Elle hoje por nós solemnemente Acclamado Nosso Primeiro Imperador Constitucional, certos de que he esta a opinião dominante de todos os briosos, e verdadeiros *Brasileiros*. Está vencido pois o grande passo para desenvolvermos o precioso germen da nossa suspirada e Santa Independencia: respire entre nós sómente união, e enthusiasmo para o caminho de gloria: seja a nossa brilhante diviza Independencia, ou Morte. Arrebentem de nossos corações festivos vivas, que perpetuem a memoria do mais glorioso Dia, que marcará a época mais notavel nos Fastos do Imperio *Brasilico*. Viva a Nossa Santa Religião, Viva a Independencia do *Brasil*, Viva a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do *Brasil*, Viva o Imperador Constitucional do *Brasil* o Senhor *D. Pedro I.*, Viva a Imperatriz do *Brasil*, e a Dynastia de *Bragança* Imperante no *Brasil*, Viva o Povo Constitucional do *Brasil*. — Caetano Xavier Pereira de Brito, Juiz de Fóra Presidente da Camara de *Porto Alegre*.

(Seguia-se a Acta da Acclamação solemne de S. M. I., a qual trazia 288 assignaturas.)

O referido passo na verdade segundo assim consta das copias da propria representação, e mais papeis referidos a que me reporto, com o theor dos quaes esta conferi, sobscrevi, e assignei nesta Cidade de *Porto Alegre* na Provincia do *Rio Grande do Sul* aos quatro de Janeiro de mil oitocentos vinte e trez annos. *Libanio Pereira da Silva*, Escrivão da Camara a conferi, sobscrevi, e assignei. — *Libanio Pereira da Silva*.

CEARÁ GRANDE.

Villa da Fortaleza.

Este Senado da Camara da Villa da *Fortaleza*, Capital da Provincia do *Ceará Grande*, não podendo assistir á Cerimonia Augusta da Coroação Imperial do Senhor *D. Pedro de Alcantara*, e desejando ter parte em tão solemne acto, (se o Mesmo Real Senhor Houver por bem conceder-nos esta honra) nomeou para seos Procuradores, e Representantes ao Desembargador *José Raymundo de Paços de Porbem Barboza*, e ao Coronel *José Rebello de Souza Pereira*, o que participamos a V. Ex. para que se digne leval-o ao conhecimento do Mesmo Augusto.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. Villa da *Fortaleza* em Vereação de 23 de Novembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — Joaquim Lopes de Abreu, Francisco José de Carvalho Macedo, José Manoel Pereira, Francisco José de Souza.

BAHIA.

Villa de S. Francisco.

Senhor. — A Camara da Villa de *S. Francisco* por si, e como orgão dos habitantes do seo Destricto tem a distincta honra de felicitar a V. M. pelo Augusto Titulo de Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do *Brasil*, que V. M. acaba de Acceitar no sempre memoravel dia 12 de Outubro, para firmar cada vez mais a ventura dos fieis *Brasileiros*, em cujos corações V. M., ha muito Impera. Os sentimentos de todo este Povo, e os de toda a Provincia sam os mesmos, e identicos, que os do bom Povo, e Camara d'essa Illustre Cidade: e se a ella coube em sorte romper o primeiro grito da sempre venturosa Acclamação de V. M.; a *Bahia*, Senhor, apezar da sua manifesta oppressão (que ainda dura na malfadada Cidade) nutria os mesmos desejos. Digne-se V. M. de acceitar os votos da mais constante, e perpetua fidelidade, Amor, e Respeito da Camara, e Povo desta Villa, que não cessa de supplicar ao Altissimo pela conservação da Preciosa vida, e saude de V. M., e de toda a Augusta Familia Imperial.

Deos Guarde a V. M. como havemos mister. Villa de *S. Francisco* em Camara 2 de Dezembro de 1822. — Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Juiz de Fora Presidente; Pedro Antão Neto Cavalcante, Vereador; Domingos Luiz Ferreira Pacheco de Mello, Vereador; Antonio José Ferreira, Vereador; Antonio Felix Henrique de Menezes, Procurador; Felicianno Teixeira da Matta Bacellar, Escrivão.

ESPIRITO SANTO.

Villa de S. Salvador.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Levamos por este modo á presença de V. Ex. para que faça chegar ao conhecimento de S. M. I. os nossos sentimentos a respeito do equivoco sobre o previo juramento, que de S. M. I. exigimos antes de ser coroado.

A precipitação com que lemos o papel que pelo Senado do *Rio de Janeiro* nos foi enviado, a confusão, e algazarra de mais seiscentas pessoas, que enthusiasmadas pela futura grandeza do *Brasil*, se ajuntaram naquelle dia, deram motivo a pouca attenção, ou falta de reflexão, com que foi dictado, e exarado o Termo de Vereança. Emendamos agora o nosso culposo desleixo, que seria imperdoavel se a todas as luzes se não mostrasse que foi involuntario. Se nós teimamos, e justamente teimamos, que nos não liga o juramento prestado á Constituição de *Portugal*, por isso que não sabiamos o que juravamos, e que só o fizemos persuadidos por uma logica de baionetas: como poderiamos querer de S. M. I. o que já tinhamos julgado irrito, e nullo?

Nem era necessario aquelle juramento, quando nenhum *Brasileiro* ignora que S. M. I. he Constitucional, do que todos os dias nos dá incontestaveis provas. O Termo feito então está notado á margem, e novo Termo confirma esta ingenua confissão.

Deos Guarde a V. Ex. por dilatados annos. Villa de *S. Salvador dos Campos* em Camara Extraordinaria de 13 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Paulo Francisco da Costa Vianna, José Joaquim Pereira de Carvalho, Domingos Gomes Barrozo, José Fernandes Ribeiro da Costa.

RIO DE JANEIRO.

Discurso do Tenente Coronel de Dragões Gaspar Francisco Menna Barreto, em nome das Tropas da Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul.

Na qualidade de Deputado nomeado pela Corporação Militar da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul*, tenho a honra de encaminhar ao Throno de V. M. I. os puros, e sinceros votos da mais elevada satisfação, que produzio nos fieis e leaes corações de meos Commitentes, o glorioso acto da Acclamação de V. M. I. brilhantemente celebrado naquella Provincia no dia 12 de Outbro do anno passado com o universal applauso de todos os seos habitantes.

Este dia, Senhor, em que V. M. I. foi tão solemnemente Acclamado Primeiro Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil*, he seguramente o que marcando a felicidade dos *Brasileiros*, despedaçou de uma vez para sempre os duros grilhões, com que ha seculos eram apprimidos pelo despotismo, e os appresenta á face do Universo, como Cidadãos livres, e habilitados pelo brilhantismo de sua nova situação, a gozarem das vantagens, que indisputavelmente lhes asseguram o amor, conhecidas virtudes, e incansavel energia com que V. M. I. tão decididamente os protege; e he este mesmo dia, que o Mundo marcará pelo da gratidão mais manifesta da parte dos *Brasileiros* para com V. M. I., por lhe levantarem um Throno só digno de V. M. I., firmado por leaes corações, e sentimentos unanimes, e que saberám sustentar dignamente á custa dos maiores sacrificios.

Se os grandes Imperios do Mundo tem soffrido a decadencia de seo esplendor, he Senhor porque seos Thronos não foram basificados por Corações fieis, como o de V. M. I., e porque seos Imperantes adorando a ambição, não possuiam a Sabedoria, a virtude de V. M. I. para fazer a felicidade de seos Subditos: os *Brasileiros*, Senhor, admiram em V. M. I. a generosidade, e infatigavel zelo, com que tanto tem pugnado pela sua liberdade, e promovido os meios de sua existencia feliz; a Corporação Militar da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro*, que tenho a honra de representar por este modo na Augusta Presença de V. M. I. concorde em sentimentos aos mais Cidadãos benemeritos do Imperio por mim offerecem sua candida felicitação a V. M. I. accompanhada dos protestos da mais religiosa obediencia a seos Imperiaes mandados; bem como da mais viva, e cordeal adhesão á Causa publica do *Brasil*, que se offerecem a sustentar, e defender com a fortaleza de seos braços, e com a fidelidade de seos corações.

Seo companheiro d'Armas, só os avantaja na gloria de ter sido o primeiro d'entre delles, a quem me conbe a honra de beijar a Augusta Mão de V. M. I.; e de ser o orgão de seos puros votos na Sua Imperial Presença; e quando minhas expressões não pintem bem ao vivo os sentimentos de veneração, e respeito, com que meos Comitentes dirigem a V. M. I. sua ingenua felicitação, permitta-me, Senhor, que em frase militar afirme a V. M. I., que as valentes, e bravas Tropas da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul* intimamente reconhecidas aos bens, que lhe resultam da sabedoria, com que V. M. I. Governa os Povos deste Imperio, juram manter illeso o Imperial Throno, e defender os direitos de V. M. I. emquanto existir a mais pequena gota de sangue em suas veias.

Senhor, em nome da Corporação Militar da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul* tem a honra de beijar a Augusta Mão de V. M. I. — *Rio de Janeiro* 31 de Janeiro de 1822. — *Gaspar Francisco Menna Barreto*, Tenente Coronel.

Tendo nós extrahido do *Correio Brasiliense* de Novembro, e publicado em o N.º 30 deste Diario os dous sinceros e leaes manifestos da conducta dos nossos Deputados ás Cortes de *Portugal*, que pelo denodo, com que defenderam a causa dos seos Constituintes no meio de uma Cidade inimiga, e entre uma populaça desenfreada, merecem por certo o titulo de Benemeritos da Patria, que os idolatra, folgarám os nossos Leitores de encontrar aqui as observações, que sobre aquellas peças interessantes se lêm no mesmo Correio, as quaes fielmente copiamos.

" Da exposição que fazem estes Deputados, e do sello, que pozeram á sinceridade de suas declarações, abandonando as Cortes, fica manifesta a repugnancia que ha no *Brasil* para se sujeitarem aquelles Povos ás pertenções de superioridade, que *Portugal* deseja firmar sobre o *Brasil*; principalmente decidindo que a residencia d'El-Rei seja perpetuamente em *Lisboa*, e até que perca a Coroa, se residir no *Brasil*, sem permissão das Cortes; declarando alguns Deputados *Portuguezes* que, se El-Rei houvesse em tempo algum de residir no *Brasil*, não queriam de forma alguma a união dos dous Reinos.

O passo que deram estes Deputados, abandonando as Cortes, deve ter summo pezo, e influencia no *Brasil*; e supposto que elles assim obrassem, como declaram, por motivos publicos, nem por isso deixarám as Cortes de *Portugal* de merecer grande reproche pelo tractamento individual, que esses mesmos Deputados tiveram em *Lisboa*.

Não só os Deputados *Portuguezes* tractavam aos *Brasileiros* com indecoroso menoscabo nos debates e discussões das Cortes, mas soffriam estes que fossem interrompidos, e insultados pelas vozerias e vituperios dos espectadores nas galerias; procedimento indigno, e intoleravel em qualquer Assembléa deliberante; e que não podia deixar de magoar profundamente a sensibilidade dos *Brasilienses*; e requeria em seos Deputados não pequena firmeza, e consideração por seos deveres, para se sujeitarem pelo bem publico a tão penosa e humilhante tarefa.

E agora se nas Cortes houvesse algum desejo de conciliar o *Brasil*, seria possivel que se buscassem estes meios de allienar a affeição dos seos Deputados nas Cortes? Estes individuos se não podiam deixar de suppor com mais, ou menos influencia entre os Povos, que os elegeram, e assim a desejar-se uma conciliação com o *Brasil*, era um passo mui obvio captar a benevolencia destes Deputados; mas pelo contrario não se fez mais, do que irrital-os.

As ameaças de assassinios, cartas anonymas, e a conspiração mesmo contra a vida de alguns, de que houve denuncia, poderia talvez attribuir-se unicamente ao caracter da Nação, onde o assassinio, e os attaques atraiçoados sam tão communs; mas estes attentados, dirigidos contra as pessoas dos Deputados do *Brasil*, provam que os facciosos tem conseguido generalisar no Povo estes sentimentos aversos ao *Brasil*, ao ponto de pensar em assassinar os legitimos defensores daquelle Paiz nas Cortes. Além de que um desses Deputados, *Andrada*, attribue claramente esses projectos malvados a pessoas influentes, que maquinam em associações secretas.

Demais, sendo a inviolabilidade dos Deputados das Cortes, e sua segurança pessoal, materia da mais essencial importancia; porque sem esta circunstancia não poderiam os Representantes dos Psvos deliberar com a franqueza necessaria: nem as Cortes, nem o Governo deram passo algum para averigoar donde procediam os continuados insultos nas galerias, as cartas anonymas, ou as ameaças dos assassinios. E tanto basta para dar a conhecer que, se isto não provinha dos mesmos homens influentes nas Cortes e no Governo, pelo menos havia a sua connivencia, e criminosa acquiescencia.

Mas quanto a estes meios, por que os facciosos de *Lisboa* se propunhaõ obter os seos fins, nada ha mais desarrezoado. Ninguem se póde livrar das ciladas de um assassino; e n'uma Nação, que até disso se gloria, não faltariam desesperados, que por modico salario executassem taes projectos. Mas os insultos, a morte mesma de um ou outro individuo, só causaria maior irritação no *Brasil*, a retorsão devia esperar-se, e o odio tornar-se-hia irreconciliavel. Os successos do *Brasil* não dependem da vida de um ou outro individuo, tem causas geraes, que abrangem grande totalidade da Nação, e um Deputado morto seria substituido por outro de igual tenacidade de caracter, e de mais a mais estimulada pela injuria feita a seo predecessor.

Nenhum Deputado, ou outro homem de consideração no *Brasil* existe de tanta influencia, que de sua vida dependa a sorte do Paiz; e quando o houvera, o cessar elle de viver não destruia as causas geraes, que produziram a presente revolução, e por isso ella sempre iria adiante. A morte de *Cesar* não servio para restaurar a Republica de *Roma*, porque causas geraes tinham feito aos *Romanos* incapazes de terem um Governo Republicano; e os assassinios de tantos outros Imperadores não causaram outro effeito, senão o succeder ao morto outro Imperador, quasi sempre de peior caracter, que o precedente.

Em conclusão, o tratamento que os Deputados do *Brasil* receberam em *Lisboa*, quando não houvessem outras tantas causas, era per si só bastante para decidir o *Brasil* a nunca mais mandar os seos Deputados a *Lisboa*, levassem as cousas o caminho que levassem; porque nem os Povos quereriam jámais nomear Representantes seos, para os verem tractados com tanto desprezo, nem haveria quem quizesse tomar sobre si o encargo de tal Representação, quando della em vez de honra, só resultava ignominia.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 7 do corrente. — *Alexandria*; 54 dias; B. *Amer. Packet*, M. *Samuel Young*, equipagem 10, carga farinha a *Bork*. — *Macahé*; 2 dias; L. *Bom fim*, M. *José Rodrigues*, equipagem 6, carga madeira ao M.: passageiros 2 Soldados de Milicias que conduzem 2 desertores de Caçadores prezos.

Dia 8 dito. — *Cabo da Boa Esperança*; 28 dias; E. *Franc. La Cleopatre*, Com. o Cap. de Navio Cavalleiro de *Courson*. — *Havre de Grace*; 58 dias; G. *Franc. St. Martin*, M. *Vegam*, equipagem 14, carga sal, manteiga, e fazendas a *Lebreton*: passageiros o Barão de *Corwensky* Camarista de El-Rei da *Baviera* com Officios de Sua Magestade o Imperador d'*Austria* a S. M. I., o Sargento Mór de Engenheiros *João Paulo dos Santos Barreto* com sua mulher, e 1 sobrinho, o Medico *João da Silveira Caldeira*, *Mathias José Vieira*, e 6 *Francezes*: diz o Mestre que no dia 22 de Janeiro avistou na latitude 3.° e 38' Sul, long. 27° Oeste de *Paris*, quatro Embarcações, que pareciam serem 1 Náo, 2 Fragatas, e 1 Brigue, que indicavam pelo rumo que traziam vir para a Costa do *Brasil*. — *Baltimor*; 46 dias: G. *Amer. Hercules*, M. *James Klug*, equipagem 14, carca farinha e bacalhão ao M. — *Liverpool*; 52 dias; B. *Ing. Horby*, M. *Wm. Corkendil*, equipagem 12, carga fazendas, queijos, e manteiga ao M. — *Santa Catharina*; 14 dias; S. *Senhora da Graça*, M. *Joaquim Rodrigues Silva*, equipagem 10, carga farinha, feijão e goma a *Manoel Gonçalves Pereira Duarte*: passageiros *Florentino Antonio de Aguiar*, e *Luiza Maria*. — S. *Matheos*; 8 dias; L. *Santo Antonio*, Com. o 2.° Ten. Hon. *João de Souza Victoria*: passageiros o Capitão de Infantaria *Luiz Bartholomeo*, e *Joaquim José de Azevedo* ambos encarregados de Officios: referem que no dia 22 de Janeiro se acclamou em *S. Matheos* S. M. I.

SAHIDAS.

Dia 7 do corrente. — *Nova Hollanda*; G. *Ing. Andromak*, M. *James Muddle*, equipagem 20, carga utensilios de agricultura: passageiros 75 *Ing.* com que entrou neste Porto, e que seguem na mesma. — *Hamburgo* pelos Portos do Sul; B. *Flor de Lavos*, M. *João Gonçalves da Rocha*, equipagem 18, carga couros, arroz, café e assucar: passageiros o Capitão de Infantaria *Francisco José de Faria*, *Maria Candida* com 1 filha, *José Alves Pinheiro*, *Francisco Dias da Silva*, *José Antonio da Natividade*, e *José Antonio da Sequeira*. — *Pernambuco*; E. de Guerra *Franc. L'Hirondelle*, Com. *Deparmajon*: passageiro *João Xavier Carneiro da Cunha* em Commissão. — *Cabo frio*; L. S. *Manoel da Cruz*; M. *Joaquim Fernandes do Carmo*, equipagem 5, em lastro. — *Ilha Grande*; L. *Santa Barbora*, M. *Antonio Dias Carneiro*, equipagem 5, em lastro. — *Cabinda* por *Benguella* e *Angola*; B. *Maria*, M. *Albino dos Santos Pereira*, equipagem 27, carga fazendas e agoardente: passageiros *Luiz Velloso*, *Dorothea Antonia*, e *Vicente Faustino*.

Dia 8 dito. — *Paranaguá*; S. *Menalia*, M. *Manoel Dias de Sequeira*, equipagem 11, carga fazendas e ferregens: passageiros *Antonia Bernardina* com 1 filha. — *Rio de S. Francisco do Sul*; S. *Leopoldina*, M. *Manoel Alves da Silva*, equipagem 8, em lastro. — *Guaparim*; L. *Santa Thereza*, M. *Manoel Gomes Ferreira*, equipagem 6, em lastro. — *Campos*; L. *Santo Antonio*, M. *Manoel Coelho*, equipagem 6, carga bacalhão e farinha de trigo. — *Macahé*: L. *Conceição e S. Francisco*, M. *João Antonio dos Santos*, equipagem 6, carga carne seca e escravos. — *Caravellas*; L. *Ramo Engeitado*, M. *Manoel Nunes de Almeida*, equipagem 7, carga carne seca: passageiro o *Allemão A. F. Schuellmor*.

AVISO.

Sahiram á luz os Tomos 3.° e 4.° das *Memorias Historicas do Rio de Janeiro*. Seo Autor participa esta noticia aos Senhores Subscriptores, para que mandem procura-los nos lugares, onde fizeram as suas assignaturas, e os que estiverem ausentes, por seos legitimos procuradores.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 33. Terça feira 11 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios Estrangeiros.

MAnda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros que o Official da mesma Secretaria de Estado Encarregado da Aula Tachigraphica, que o Mesmo Augusto Senhor Mandara abrir, remetta sem perda de tempo para subir á Sua Imperial Presença uma relação dos Alumnos da referida Aula, com as precisas observações sobre as suas circunstancias, e adiantamento, a fim de serem contemplados pela Benignidade de S. M. I. com alguma gratificação para sua subsistencia, até que a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio estabeleça o ordenado que deverão vencer os Tachigraphos da Assembléa. Paço 4 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que *Manoel Moreira Lirio*, continue até segunda ordem a arrecadar assim os impostos estabelecidos a favor do Banco do *Brasil*, pelo Alvará de 20 de Outubro de 1812, de cuja cobrança tem sido até agora encarregado, como os do Contracto findo da Sisa e meia Sisa, e que decorrerem do primeiro do corrente anno em diante, remettendo no fim de cada mez ao Thesouro Publico a cobrança, que houver realisado de uns, e outros, percebendo a commissão arbitrada aos que sam Empregados na cobrança das rendas Publicas. Paço em 25 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, declarar ao Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, em resposta dos seos Officios de 30 do mez proximo passado, e 9 e 16 do corrente, que até Sua segunda Ordem, deverám ser isentos do sequestro ordenado por Decreto de 11 de Dezembro ultimo, e admittidos a despacho, pagando os direitos estabelecidos, assim os escravos vindos de Portos d'*Africa*, situados ao Sul do Equador, excepto *Angola* como tambem as mais mercadorias vindas dos ditos Portos, e dos da *Asia*. Paço em 23 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Representando os Coroneis, e Commandantes dos Corpos de Milicias da Provincia de *Minas Geraes* a impossibilidade, em que se acham de poderem precaver os Corpos de seos Commandos, em consequencia da abusiva pratica de se alistarem nas Ordenanças individuos, que por Lei estam sujeitos ao Recrutamento dos Milicias; assim como de se munirem outros de nomeações de Guardas Móres, e Esmolleres da Misericordia, para se examinarem daquelle serviço, a que aliás se deveriam voluntariamente prestar, muito mais nas circunstancias presentes: Manda portanto S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da referida Provincia de *Minas Geraes* expeça as convenientes ordes, a fim de que cessem taes privilegios, e que entrem no serviço das Milicias aquelles individos indevidamente distrahidos delle. Palacio do *Rio de Janeiro* em 29 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

BRASIL.

ARTIGOS D'OFFICIO.

S. PAULO.

Villa de S. Luiz de Piratinga.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A presença respeitavel de V. Ex. dirige-se a Camara da Villa de *S. Luiz de Piratinga*, da Provincia de *S. Paulo*, que se gloria, e que a nenhuma outra cede a sua duplicada gloria de haver produzido um filho, o primeiro, que reclamou os direitos da Patria, e o principal collaborador de sua Independencia. Dirige-se apresentando por copia as Vereações celebradas a 6 e 12 do corrente, cujas actas demostram, e evidenciam tanto o que falta de polidez, e de luzes, quanto o que abunda de singeleza, e de patriotismo a Camara, e Povo desta central, e pobre Villa. Dirige-se supplicando finalmente a V. Ex., queira apresentar, como testemunhos de gratidão, e de reconhecimento, de amor, e de respeito, de adhesão, e de fidelidade as referidas actas a S. M. I. o Senhor *D. Pedro I.*, Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, a quem saudamos irmãos, a quem Subditos reconhecemos, a quem nos dedicamos amigos.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Villa de *S. Luiz de Piratinga* em Vereação de 16 de Outubro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio. — O Juiz pela Ordenação Presidente, Pascoal Rodrigues Velozo: o Vereador, Manoel Domingues de Castro; o Vereador, João

Lopes de Araujo; o Procurador, Antonio Estevão Gomes de Gouveia.

(Seguiam-se os documentos acima mencionados.)

MINAS GERAES.

Cidade de Marianna.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Temos a honra de apresentar a V. Ex. o Auto de Vereação Extraordinaria celebrada no dia de hoje 17 de Janeiro, com a concurrencia do Clero, pessoas da Governança, e Cidadãos de todas as classes, a fim retractar-se a exotica clausula inserta na Acta da Acclamação de S. M. o Imperador; e rogamos a V. Ex. haja de fazer constar na Presença do Mesmo Augusto Senhor a dita retractação, e os repetidos votos de obediencia, e fidelidade á Sua Sagrada Pessoa.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. *Marianna* em Camara de 17 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — Candido José de Araujo Vianna, Luiz José de Godoy Torres, José Lopes da Cruz, José Caetano Rodrigues Horta, Ignacio José Rodrigues Duarte.

Manoel Caetano Machado de Magalhães, Professo na Ordem de Christo, Escrivão Proprietario da Camara nesta leal Cidade de Marianna, e seo Termo &c.

Certefico, que revendo o livro dezoito de accordãos nelle a folhas cento, e noventa e sete verso se acha a Acta da Sessão Geral do theor seguinte.

Auto de Vereação Extraordinaria em grande Sessão celebrada pela Camara, pessoas da Governança, homens bons, e Cidadãos de todas as classes da Cidade e Termo de Marianna, para o fim abaixo declarado.

Aos dezesete dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e trez, primeiro da Independencia, e do Imperio, nesta leal Cidade de *Marianna*, e Paços do Conselho della, onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo com o Doutor Juiz de Fóra Presidente *Candido José de Araujo Vianna*, e os Vereadores o Doutor *Luiz José de Godoy Torres* Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e o Capitão *José Lopes da Cruz* Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e o Guarda Mór *José Caetano Rodrigues Horta* Cavalleiro da Ordem de Christo, e Procurador da Camara o Capitão *Ignacio José Rodrigues Duarte*; presentes as pessoas da governança, homens bons, e Cidadãos de todas as classes infra assignados para este acto convocados: leo o dito Juiz de Fóra Presidente um Officio, que o Excellentissimo Procurador Geral desta Provincia *Estevão Ribeiro de Rezende* dirigio á Camara com o fecho de vinte de Dezembro proximo preterito, recebido em nove do corrente mez, e accompanhado de um protesto, ou declaração feita pelo Ex.mo Procurador Geral da Provincia do *Rio Grande do Sul*, e subscripto pelos [illegible] tras Provincias ácerca da clausula inserta na [illegible] da Acclamação de S. M. o Imperador Cons[illegible]onal, e Defensor Perpetuo do *Brasil*, que [illegible] do Mesmo Senhor a prestação de um juramento prévio de guardar, e manter a Constituição, que fizer a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa deste Imperio: concluida a leitura accrescentou o dito Doutor Juiz de Fóra Presidente, que elle estava inteiramente persuadido, que a todos eram manifestas as razões, que moveram a Camara desta Cidade a inserir na Acta da Acclamação a exotica clausula, de que se trata pois ninguem ignorava, que o Senado da Camara do *Rio de Janeiro* correspondendo-se com as outras das Provincias colligadas, havia destribuido a formula, que se deveria adoptar como he para ver-se da Circular de dezesete de Setembro de mil oitocentos vinte e dous, a fim de se conformarem as Actas das differentes Camaras; no que foi universal, ou quasi universalmente seguida, porque suppondo todos boa fé na referida Camara, subscreveram de bom grado a todas as suas proposições, mormente por se encaminharem a um fim por todos desejado — a Acclamação —: que por isso elle Presidente estava inteiramente convencido, que ninguem accusaria a Camara, e Cidadãos deste Termo de falta de confiança na Augusta Pessoa de S. M. I., cuja franqueza, e liberalismo está fóra da menor duvida: que sendo porém descobertos os designios de alguns subversores da ordem publica; detestando suas occultas maquinações, desejando desvanecer qualquer supposição, que os ignorantes das circunstancias motoras da introducção da clausula possam formar em desdouro da nossa fidelidade; e considerando, que ella he indecorosissima á Constitucionalidade do Incomparavel *Pedro* Nosso Primeiro Imperador, que não poupa fadigas com tanto, que vislumbre algum meio de promover a felicidade deste vasto Imperio, e que sendo o mais liberal dos Principes não empunhará jámais o Sceptro ferreo do despotismo: observando finalmente a incoherencia da clausula, e sua contradicção com os principios de direito publico, já por nós allegados para combater um identico juramento nullamente prestado a respeito da Constituição do Reino de *Portugal*, da qual (graças ao Nosso Egregio Defensor) felizmente nos salvamos: propunha elle Presidente, que para emendar o erro filho de excessiva boa fé nas operações da Camara da Corte, conformando-se com o conteúdo no Officio do dito Procurador Geral se fizesse uma solemne retractação dessa malfadada clausula, e fosse a mesma riscada, trancada, e cancellada a ponto de não poder ser lida, fazendo-se o mesmo no livro que serve para os juramentos; e que se extrahisse duplicada copia do presente Auto para ser uma remettida ao Ex.mo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, a fim de constar tudo na Presença Augusta de S. M. I., e outra igualmente remettida ao Excellentissimo Procurador Geral da Provincia, com agradecimentos ao seo zelo, e vigilancia: o que sendo ouvido pelos Cidadãos disseram, que concordavam inteiramente com o que propunha elle Presidente, conformando-se com o que praticou o Ex.mo Procurador da Provincia. Para constar fiz este Termo, que assigna a Camara, e Cidadãos, que se achavam presentes commigo *Manoel Caetano Machado de Magalhães* Escrivão da Camara, que o escrevi. — Candido José de Araujo Vianna, Luiz José de Godoy Torres, José Lopes da Cruz, José Caetano Rodrigues Horta, Ignacio José Rodrigues Duarte.

(Seguiram-se 49 assignaturas.)

Nada mais continha a dita Acta, que aqui bem, e fielmente por mandato do Senado fiz passar a presente, e ao dito livro me reporto, e vai sem cou-

sa que duvida faça, pela ler, e conferir com o proprio livro, nesta leal Cidade de *Mariana* aos dezesete dias do mez de Janeiro de mil oitocentos vinte, e trez annos. Eu *Manoel Caetano Machado de Magalhães*, Escrivão da Camara, que a sobscrevi, conferi, e assigno. — *Manoel Caetano Machado de Magalhães.*

RIO DE JANEIRO.

Pelo Quartel General se manda publicar a seguinte Relação.

Relação dos Nomes e Postos dos Officiaes das diversas Provincias, que se acham nesta Corte, e que por Portaria de 5 de Fevereiro de 1823 *se mandam partir para as suas Provincias.*

Ignacio Pereira Duarte, Tenente Coronel de Infantaria da Provincia do Espirito Santo.

Francisco Pereira de Souza, Tenente Coronel de Infantaria da Provincia do Ceará.

Mathias José Anselmo, Major Aggregado de Cavallaria de Santa Catharina.

Severo Gomes Machado, Capitão Ajudante de Artilharia do Espirito Santo.

Manoel Ribeiro de Moraes, Tenente de Cavallaria de Goa.

Antonio Maximo Franco, 1.º Tenente de Artilharia de Santa Catharina.

Manoel de Campos Silva, Tenente de Cavallaria de Pernambuco.

Antonio Marianno dos Santos, Tenente de Cavallaria de S. Paulo.

José Romão da Costa Souza, Tenente de Infantaria de Pernambuco.

Joaquim Duarte Pinheiro, Ajudante de Cavallaria de Matto Grosso.

Narciso Raimundo de Aquino, Ajudante de Infantaria de Milicias do *Maranhão.*

José Barboza Pereira, Ajudante de Infantaria de Milicias do Espirito Santo.

Antonio José de Souza, Alferes de Infantaria do *Rio Grande do Norte.*

João Ladislão Monteiro, Alferes de Infantaria da Provincia Cisplatina.

Joaquim Luiz de Andrade, Alferes de Infantaria da Legião de S. Paulo.

Dito 5 de Fevereiro de 1823.

Assignaram Fiança nesta Alfandega as Seguintes Embarcações.

O Bergantim *Americano*, *Harziet* para *Baltemore*, Consignatario *Diogo Birckhead.*

A Polaca *Sarda*, *Senhora do Carmo* para *Buenos Ayres*, Consignatario *Joaquim Chicolla.*

Miguel João Meyer

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor do Diario do Governo.

Como amante da Causa santa deste Imperio, e sua prosperidade sempre que tenho occasião me lisongeo muito de dar aquellas boas noticias, que podem interessar ao Publico, aterrando ao mesmo tempo os infames sequazes do partido desorganizador das Cortes Demagogicas de *Portugal*, vulgarmente conhecidas por pés de chumbo. Vamos ao que importa, a noticia he a seguinte. Logo que á *Inglaterra* chegou de retorno de *Verona* o seo Ministro, que junto esteve do Congresso, levantou-se o embargo, que presistia a requerimento das Cortes de *Portugal*, para que de *Inglaterra* se não exportasse armamento algum para este Imperio, e em consequencia desta tão subia resolução ahi estam a chegar duas mil armas, e continuarám a vir mais, conforme for preciso; isto he sabido com certeza porque ao Ill.mo e Ex.mo Sr. *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, lhe perguntou um *Inglez*, se o Estado lhe compraria armamento, porque elle o queria mandar vir, e que esperava as taes duas mil armas; não foi só isto o que a chegada do Ministro *Inglez*, que veio de *Verona*, produzio, ainda foi cousa muito mais vantajosa, cessou immediatamente o negocio do emprestimo com *Portugal*, ainda que feito por particulares, que como interessados no seo negocio, que sempre he sobejamente mais avultado com quem he rico, do que com quem não tem nem para comer como acontece ao infeliz *Portugal*, fizeram sahir logo proprios a ter mão no dito emprestimo, que segundo dizem era de mil libras sterlinas, e dizem mais que a *Inglaterra* forceja a todo o pano por contrahir um emprestimo com o nosso Thesouro, por ora até a quantia de 15 milhões de cruzados; penso que a razão de não quererem emprestar a *Portugal* he por ter o cambio subido dezesete, de forma que acima do que elle já estava conta alguma faria, resta-me ajuizar que tal emprestimo não se realisará nunca, por ser a razão da subida do cambio os males de *Portugal*, que, não acabarám senão com uma nova revolução. Quão satisfeitos devemos nós estar de vermos o credito de que gozamos na *Europa*, e o bom conceito, em que estamos, he necessario não o perder-mos, he necessario para o não perder-mos continuar-mos a marchar na ordem, em que temos marchado, e que a nossa Assembléa faça uma Constituição, que não tenha os erros da de *Portugal*, que não seja sómente theoretica, e que por isso mesmo impraticavel, mas sim que seja tirada das que a experiencia nos tem mostrado, que podem subsistir fazendo a felicidade das Nações, que só aspiram a ser bem governadas, a ter a segurança individual, e de propriedade: em summa necessitamos de uma Constituição, que seja acommodada ao Paiz, e que os Povos a entendam, tomem de cór (digo que não tenha duzentos, e quarenta artigos), e que elles se possam executar, porque aliás nada está feito, e os horrores surgirám do meio da paz fraternal, que entre nós existe, o *Brasil* será confundido nas ruinas, e os nossos inimigos folgarám com a nossa desgraça. — Sou de V. m. attento venerador o Anglo-Maniaco, e por isso o Constitucional puro.

Sr. Redactor.

Acaba de publicar-se em a Cidade de *Monte Video* um novo Periodico intitulado *El Pampero*, que principia o seo sopro maligno dando conta de uma força, que ali se representara, por suggestões da Divisão de *Portugal*, para pôr em anarquia aquella bella Provincia, e desunil-a do Imperio. Bem que nesta força, em que figurou o acephalo Cabildo, não tivesse resultado algum, e que nesta Corte ninguem desse importancia a similhante pamphleto, com tudo não posso deixar de communicar-lhe as reflexões, que similhante objecto me tem suggerido. Espero que, se ellas forem publicadas no seo excellente Diario, servirám de mostrar aos Cisplatinos que os *Brasileiros* tomam interesse na sua sorte, e estam dispostos a contraminar as tramas dos seos, e nossos inimigos.

Os degenerados *Portuguezes* que querem por força recolonisar-nos, não podendo mais frustrar

a Independencia *Brasilica*, tentam agora retardar ao menos o seo magestoso vôo. Elles cabalam solapadamente por suscitar-nos inimigos externos, que distraiam os nossos cuidados; e por desgraça he na *America*, que elles os vem procurar. Tal he a marcha do inimigo perfido, e fraco, e tal a conducta, que os dominadores das Cortes de *Lisboa*, seos Correspondentes, e Emissarios tem adoptado. Ciosos da grandeza do *Brasil*, assentaram esses Sycophantes, na sua alta sabedoria, e liberalismo, que o *Rio da Prata* não devera ser mais a fronteira natural do *Brasil*, e que este Imperio devia por aquelle lado ficar exposto, e vulneravel; e isto em tempo, em que differentes Estados *Americanos* do Sul ainda se acham em armas, e não gozam de uma fórma de governo tranquilla, e estavel. Não duvidaram pois as Cortes declarar que a occupação de *Monte Video* fora injusta, aggressora, e até mesmo prejudicial ao nosso interesse; que a sua encorporação ao *Brasil* fora illegal, e violenta; e que mais valia a insignificante Villa de *Olivença*, do que um territorio maior que todo o *Portugal*, fertil, e povoado por mais de trinta mil habitantes, muitos dos quaes sam *Portuguezes*, ou de origem *Portugueza*. Trez motivos guiaram sem duvida as Cortes nesta extravagante opinião: 1.º enfraquecer o *Brasil*, diminuindo-lhe a sua representação Politica, que anda quasi sempre em proporção do augmento territorial: 2.º expor as suas Provincias Austraes ás incursões dos seos visinhos, entre os quaes não cessou ainda a guerra civil: 3.º e o mais importante, preparar o espirito publico a favor da entrega de *Monte Vidéo* á *Hespanha*, a quem tambem querem entregar o illudido *Portugal*. Sabemos que para este ultimo fim o Ministro dos Negocios Estrangeiros *Silvestre Pinheiro* tem instruido o seo Encarregado de Negocios *Manoel de Castro Pereira* para protestar contra o Barão da *Laguna*, a quem culpa pela encorporação de *Monte Video*, descrevendo-o, como um transgressor das Ordens de S. M. Fidelissima, que, na frase do citado Ministro, jámais teve em vistas reunir a Banda Oriental ao *Brasil*! Estas Instrucções de *Pinheiro* a *Pereira* sabe-se que ainda vam mais longe, pois formalmente insinuam (alludindo ao reconhecimento da Independencia de *Buenos Ayres* pelo Agente de S. M. Fidelissima em 1821) que El-Rei nunca reconhecera a legitimidade do Governo de *Buenos Ayres*; mas sim reconhecera o facto da obediencia prestada áquelle Governo, e isso para o simples fim de se manterem entre os dous Povos as relações de mutuo commercio!

Sabemos mais que nos preliminares do preconisado Tratado que se pertende celebrar entre *Hespanha* e *Portugal* (emquanto se não pratica a *fusão de ambas em uma só Nação*) he um dos artigos principaes a restituição de *Monte Video* á *Hespanha*, estipulando-se mutuamente que esta Potencia mandará tropas a *Monte Video*, e *Portugal* prestará os transportes necessarios. Este plano já estaria mais adiantado se por uma parte o Cordão Sanitario dos *Pirenéos*, e por outra a gloriosa revolução do *Brasil* não barulhassem a Politica do Senhor *Silvestre Pinheiro*, e não tivessem feito dar por ora outro emprego ás suas forças. He bem para notar que ao mesmo passo que o Sr. *Pinheiro* se acha entabolando com o Ministerio de *Madrid* uma negociação *secreta* para a entrega de *Monte Video* aos *Hespanhoes*, não se envergonha aquelle Ministro Constitucional de illudir o Governo de *Buenos Ayres*, e principalmente ao Sr. G *** com protestos machiavelicos do liberalismo *Portuguez*, da sua adhesão á causa dos *Americanos* do Sul por ser a causa da Independencia das Nações, e finalmente dando a entender que he por liberalismo que *Portugal* manda retirar as suas tropas de *Monte Video*, para deixar este Povo em liberdade de se reunir a seos caros Irmãos de *Buenos Ayres*! (*) Eis a Politica de *Potugal*, que não tem escapado á penetração dos *Tapinambas*: eis o que tem a esperar *Buenos Ayres* e *Monte Video* dos Constitucionaes da Peninsula. Resta agora examinar-mos o que se passa em *Monte Video* em consequencia do manejo *Lisbonense*.

(Continuar-se-ha.)

(*) Um certo *Verissimo* foi chamado a toda a pressa de *Filapelphia* para fazer em *Buenos Ayres* este jogo diplomatico; e talvez que aquelle sujeito já esteja no desempenho destas altas funcções.

N. B. No Diario N.º 26, 1.ª pag., 2.ª col., linh. 46 onde diz Mesmo Augusto Senhor, lêa-se de V. M. I.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 9 do corrente. — *Bremen*; 54 dias; G. *Br. Doris*, M. *J. C. H. Stack*, equipagem 12, carga fazendas de linho e queijos ao M.: passageiros 3 *Allemães*. — *Gibraltar*; 43 dias; G. *Amer. Mercury*, M. *Benjamim James*, equipagem 18, carga farinha e fazendas ao Sobrecarga: passageiros o Tenente Coronel *Hespanhol D. Luiz de Velarobla* com Officios ao Encarregado dos Negocios de *Hespanhoes*. — *Londres*; 56 dias; B. *Ing. Ann*, M. *George Jackson Frankland*, equipagem 9, carga fazendas e cerveja ao M.: passageiros 13 pessoas de familias *Ing.*, segue para a *Nova Hellanda*. — *Moçambique*; 66 dias; B. *Amazona*, M. *Antonio José Ferreira*, equipagem 30, carga 465 escravos, destes morreram 8 a *Manoel Guedes Pinto*: este Bergantim esteve em perigo ás 8 horas da noite, cujo signal fizeram as fortalezas por cahir sobre a Lage, foi soccorrido pela lancha de soccorro, o escaler do Registo, o Inspector do Arcenal da Marinha, e pelas lanchas das Fragatas *Francezas*, com cujo soccorro fundeou sem novidade. — *Cabo frio*; 3 dias; L. *Triunfo*, M. *João de Santiago*, equipagem 6, carga milho, feijão e farinha a *José Dias Garcia*: passageiro *Manoel Joaquim de Almeida* com sua familia.

SAHIDAS.

Dia 9 do corrente. — *Gibraltar*; B. *Amer. Canton*, M. *Temis Tunison*, equipagem 15, carga cacáo: passageiro o *Hespanhol D. Nicolão Corus*. — *Baltimor*; B. *Amer. Harriet*, M. *M. Relley*, equipagem 13, carga caffé: passageiro o *Amer. Francis Ceffin*. — *Filadelphia*; B. *Amer. Sarah*, M. *James Lews*, equipagem 8, carga caffé: passageiro o Tenente Coronel *Hespanhol José Antonio de Figueiroa*. — *New Bedford*; B. *Amer. Wm. Tucher*, M. *Allen*, equipagem 8, carga assucar e caffé. — *Santa Catharina*; S. *Gratidão*, M. *Joaquim Anastacio da Natividade*, equipagem 18, em lastro. — *Rio Grande*; S. *Nova Flora*, M. *Antonio Ferreira Lima Fogaça*, equipagem 17, carga vinh e igoardente: passageiros *José Carlos da Silva*, *Joaquim José Soares*, *João Antonio da Costa*, *Justino José*, *Lucinda* [illegible], *Antonio Nogueira* e 56 escravos.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 182[illegible]

N.º 34. Quarta feira 12 de Fevereiro de 1823

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Querendo S. M. o Imperador estabelecer por um methodo regular a arrecadação dos Direitos, e aluguel que pagam no Trapiche do Trigo as Embarcações Nacionaes e Estrangeiras até o presente escriturados e arrecadados pelo mesmo Administrador, nomeando para este fim um Official do Thesouro Publico que sirva de Escrivão, faça diariamente os competentes assentos, e cargas ao recebedor, desviando-se assim os abusos, de que he susceptivel a pratica seguida até o presente: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que esta Administração d'ora em diante assim continue ficando desde já debaixo das ordens, fiscalisação, e inspecção do Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, a quem muito recommenda o maior cuidado na referida arrecadação, bem como ao Administrador da Alfandega. Paço em 10 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andarda.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Em Consulta do Conselho Supremo Militar de 16 de Dezembro de 1822, sobre o Requerimento de *José Romão da Costa e Souza*, Capitão que fora de Milicias de *Béja* e ora Tenente de Tropa de Linha, o qual pedia se lhe contasse a antiguidade do tempo que servira em Milicias: pareceo ao Conselho " Que não ha direito nem he de " razão que se conte como tempo de serviço na 1.ª Linha, aos que para elle passarem da segunda, o que " se houver feito nesta com praça de Soldado, ou em " Official Inferior; á excepção de haver sido em campanha effectiva, e o decorrido desde a primeira Patente " confirmada e assignada por mão Soberana. "

" Quanto porém á antiguidade da Patente, com que " qualquer Official de Milicias entrar na 1.ª Linha deverá ser regulada pela respectiva data, se passar em Alferes, preferindo aos que passarem ao mesmo tempo de " Cadetes e de Inferiores da 1.ª Linha: e passando em " maior que aquella, pela data da Patente immediatamente superior á com que passar, e tivesse na 2.ª Linha; visto que lhe dava direito a commandar as immediatamente superiores. Do que se segue que o Supplicante deverá contar o tempo de serviço na 1.ª Linha " desde a primeira Patente de Milicias, e a antiguidade " em Tenente da mesma 1.ª Linha, a que tem de Capitão da 2.ª ,,

E sobre esta Consulta Houve S. M. I. por bem resolver em data de 28 de Janeiro de 1823 o seguinte. — Como parece.

Approvando S. M. o Imperador a conducta do Fisico Mór Inspector dos Hospitaes Militares em fazer suspender as pensões aos cinco Individuos, addidos ao Hospital Militar da Corte, como Pensionarios, e constantes da relação inclusa, os quaes não cuidavam de suas obrigações; Manda portanto o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra fazer esta participação ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Thesouro Publico, a fim de que não se faça mais pagamento algum de pensões aos individuos apontados na referida relação, os quaes se devem considerar despedidos. Paço em 31 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Relação dos Pencionarios a que se refere a Portaria acima.

Ricardo José Pereira.
Joaquim José do Nascimento.
Vicente José da Rocha.
João José Vieira.
Pedro Soares de Noronha.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Capitão Mór da Villa de *Baependy Manoel Pereira Pinto*, datado de 29 de Dezembro ultimo em que participa a remessa que faz para esta Corte de trinta e trez recrutas, e que fica apromptando o resto, para completar o numero, que lhe fora determinado; Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, louvar ao referido Capitão Mór o seo zelo pelo serviço, e espera continue a haver-se nesta commissão com actividade, e prudencia, como as circunstancias exigem. Palacio do *Rio de Janeiro* em 31 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

BRASIL.

Artigos d'Officio.

MINAS GERAES.

Villa Rica.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Em observancia da respeitavel determinação de S. M. o Imperador expedida por V. Ex. na Portaria de 5 do corrente, o Governo Provisorio desta Provincia passou immediatamente a officiar a Camara desta Villa para lhe communicar o detalhe da destribuição dos Diplomas aos Deputados elleitos para a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa deste Imperio, e recebendo hoje a resposta da mesma Camara, tem a honra de certificar a V. Ex., para que haja de

o fazer constar na Augusta Presença de S. M. I., que ficam expedidas hoje mesmo as competentes participações não só aos Deputados effectivos residentes nesta Provincia, para que com a maior brevidade possivel se encaminhem ao exercicio de suas sublimes funcções, mas aos que devem substituir os auzentes, e impedidos, bem como o Reverendo Doutor *Francisco Pereira de Santa Apolonia* pela sua avançada idade, e molestias já representadas a Sua M. I. pela mediação de V. Ex. em Officio de 20 de Dezembro do anno passado.

O Governo Provisorio referindo-se ao seo Officio de 10 do corrente tem a satisfação de certificar novamente a V. Ex.ª, que estam dadas as providencias pela Junta da Fazenda para a existencia do fundo necessario nessa Corte para a prestação de hum mez adiantado aos Deputados, que seguem desta Provincia, e dos auxilios, e transportes, que lhes forem mister para commodidade da jornada.

Por esta occazião o Governo partecipa a V. Ex., que apezar de não receber ainda a Portaria que lhe fora derigida por V. Ex. em data de 7 do corrente, como ella viesse inserida no N.º 7.º do Diario do Governo, e o seo objecto seja da mais alta importancia, resolveo na conformidade do que nella se acha determinado proceder á precisa communicação ao Desembargador Intendente dos Diamantes *Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque*, para ir exercer o seu lugar de Deputado pela Provincia de *Pernambuco*, desejando que este procedimento mereça a Approvação de S. M. I. Deos Guarde a V. Ex. *Villa Rica* 20 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*.—Francisco Pereira de S. Apolonia, Luiz Pereira dos Santos, Romualdo José Monteiro de Barros, Luiz Maria da Silva Pinto, Secretario.

Senhor. — Se a Real Arvore dos *Affonsos* plantada em *Ourique* encheo em outras eras de um folgor immortal a Nação dos *Lusitanos*, fazendo que o seo nome, e que a sua fama estrondasse com veneração e com respeito nas quatro partes do Universo, transplantada hoje áquem do Atlantico vai, Real Senhor, vai circundar de um resplandor immenso ao *Brasil* venturoso; vai cobrir de uma salutar, benigna e Real Sombra as suas ricas e dilatadas Provincias; vai derramar uma plenidão de fortuna na generalidade de todos os Povos; e o Throno Imperial e Augusto, a que V. M., por condescender e benignamente annuir aos votos, e aos desejos dos *Brasilianos*, Se Dignou permittir de ser exaltado, será desde a presente e memoravel epoca a fonte inextinguivel da geral felicidade; o fecundo manancial de todas as venturas; o abrigo, a defensão, e o amparo de todos os Cidadãos; o seo superior arrimo, a sua salvaguarda, e a sua resplandecente gloria. Eis, Real Senhor, eis o éco sonoroso, e agradavel, que, resoando de uma a outra extremidade do *Brasil*, foi tambem escutado com indisivel prazer nos Povos, e nas elevadas montanhas da alegre e exultante *Minas*: eis o delicioso e grato motivo do nosso exaltado jubilo; e o que me conduz aos degrãos do Throno, para agradecer a V. M. a nobre e heroica resolução de querer tomar sobre Si o eminente Cargo, que tendo sido em outro hemisferio tão gloriosamente desempenhado pelos Reaes Antecessores de V. M., será no Continente do *Brasil*, debaixo do suave, e vigilante dominio da Sua Imperial Auctoridade, a inveja das ourtas Nações; o desempenho, o brilho, o esplandor da Purpura e do Solio; a honra e a emulação de todos os Imperantes, e o fecundante centro d'onde sahirám para todos os pontos do extensissimo *Brasil* rios de venturas, torrentes de felicidades, que elevando-o ao mais prospero gráo de magnificencia, e de fortuna, sobreexcederá, e fará escurecer os mesmos e gloriosos Reinados, que tanto pregoam os fastos da Mãe Patria, em recordação de muitos dos illustres, insignes, e Reaes Avós de V. M.

Taes sam, Real e Augusto Senhor, os sentimentos e o conceito que forma de V. M., e da futura prosperidade do *Brasil*, o Marechal e Governador das Armas da Provincia de *Minas Geraes*, depois que V. M., rompendo afoito por todas as considarações politicas, tomou a decidida e heroica Resolução de ser o nosso Soberano Protector, e Defensor Perpetuo da nossa Patria, e da nossa Independencia, e acceitou benigno, e intrepido o assentar-se sobre o Throno do nosso afortunado Imperio.

Deos conserve e guarde a V. M. I. por muitos e dilatados annos, para bem, e felicidade do *Brasil*, e como de todo o coração deseja a V. M. — *Antonio José Dias Coelho. Villa Rica* 29 de Dezembro de 1822.

PROVINCIA CISPLATINA.

Villa de S. José.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Queira V. Ex. elevar á Augusta Presença de S. M. I. a minha mais profunda gratidão, por dignar-Se attender ao merecimento das pessoas por mim recommendadas á sua Soberana Consideração, como V. Ex. por ordem do mesmo Senhor me avisa no seo respeitavel Officio de 7 de Novembro ultimo.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa de *S. José* 25 de Dezembro de 1822. — Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio. — *Thomaz Garcia.*

RIO DE JANEIRO.

Cidade de Cabo Frio.

Senhor. — Constando, que o Procurador Geral desta Provincia *Joaquim Gonçalves Ledo* estava á testa de uma caballa, e que por isso tendo perdido o bom conceito publico, jámais podia continuar a exercer o honroso cargo, que lhe foi confiado; por isso a Câmara desta Cidade, e mais Cidadãos, que concorreram na Vereação geral, e extraordinaria de trinta de Dezembro do anno corrente, como consta da acta, que temos a honra de pôr na Presença de V. M. I.; rogam a V. M. I. haja por bem annuir a remoção do dito Procurador, e a nomeação de outro.

Deos Guarde a V. M. I. *Cabo frio* em Camara de 30 de Dezembro de 1823. — O Juiz de Fóra Presidente Francisco José Alves Carneiro, Leandro Antonio de Moraes Rangel, Liborio José da Silveira, Manoel Antonio de Araujo.

Termo de Vereação de 30 de Dezembro de 1822.

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil oitocentos vinte, e dous annos, nesta Cidade de *N. S. d'Assumpção de Cabo frio*, em os Paços do Concelho della, onde se ajuntaram o Doutor Juiz de Fóra Presidente *Francisco José Alves Carneiro*,

Vereadores, e Procurador em Sessão extraordinaria foi pelo Presidente lido o Officio, que o Senado da Camara da Corte do *Rio de Janeiro* dirigio a esta Camara datado em vinte e tres do corrente, e mais os termos de Vereanças de nove, e dezenove de Novembro, que accompanharam por copia o sobredito Officio, para que a Camara, e mais Cidadãos presentes deliberassem se concordavam, ou não na requisição feita a S. M. I. sobre a remoção do Procurador Geral desta Provincia *Joaquim Gonçalves Ledo*, visto que pelos factos accontecidos o dito Procurador Geral tinha perdido o conceito publico, qualidade inherente ao Emprego que exercia. Foi por todos os Cidadãos presentes accordado, que a requisição da remoção do sobredito Procurador Geral era mui justa, e que esta Camara unida com os sentimentos do Senado da Corte requeresse a S. M. a remoção do dito Procurador Geral, por se tornar indigno de occupar tão honroso Emprego. Foi mais accordado que se officiasse ao Senado da Camara da Corte remettendo-se por copia este Termo de Vereação Geral, para que o mesmo Senado fizesse subir tudo á Presença de S. M. I., fazendo o mesmo esta Camara directamente ao Mesmo Senhor.

Acordou-se mais ficar aberta a Sessão, para se assignarem todos os Cidadãos, que concordassem nesta requisição até o espaço de trez dias, e de tudo para constar mandou o dito Juiz de Fóra Presidente, e mais Officiaes da Camara fazer este Termo, em que assignaram, e eu *Florentino Pacheco de Carvalho*, Escrivão da Camara que o escrevi. – O Juiz de Fóra Presidente Francisco José Alves Carneiro, Leandro Antonio de Marins Rangel, Libanio José da Silveira, Manoel Antonio de Araujo.

(*Seguiam-se muitas assignaturas.*)

Dito 6 *de Fevereiro.*

Prestou Fiança na Alfandega o Bergantim *Sarah*, que segue para *Philadelphia*, Consignatario *Diogo Birckhead.*

Miguel João Meyer

Dito 8 *de Fevereiro.*

Prestaram fiança na Alfandega as seguintes Embarcações.

Escuna *Americana Harriet* que segue para *Baltimore*, Consignatario *Diogo Berckhead.*

Galera *Ingleza Thalia* que segue para *Nova Hollanda*, Consignatario *March, Irmãos e Comp.*

Miguel João Meyer.

CORRESPONDENCIA.

Apenas vio *Portugal* que uma nova guerra ia abrazar a Peninsula, e retardar a entrega de *Monte Video* aos *Hespanhoes*, assentou-se immediatamente remover sem mais demora a Divisão dos Voluntarios Reaes, para que ficasse á disposição do Governo revolucionar *Monte Video*, e apartal-o da Confederação *Brasilica*, que unicamente podia salval-o das garras de seos inimigos. Porém como revolucionar um Povo tão fiel a seos juramentos, como o de *Monte Video*, e que tanto conhece os seos proprios interesses? Usou pois a Divisão das armas da seducção mais poderosa para o coração de um Cidadão livre, e estas armas tem sido a insinuação da propria Independencia, com que se pertende exaltar as idéas de *Monte Video* mais patriotas que sensatos, sem se lembrarem de que este Povo bem longe de se crer conquistado, e opprimido por nós, se considera como parte integrante do grandioso Imperio do *Brasil*; e uma vez que este Imperio proclamou a sua Independencia Politica, tambem se deve entender que foi incluido virtualmente nesta Independencia o Povo Cisplatino.

Espalham-se em *Monte Video* escriptos incendiarios, estabelecem-se clubs, e correspondencias com alguns facciosos de *Buenos Ayres*, onde por desgraça figura um *Brasileiro* degenerado, que estam á mira de novas dissensões civis para se enriquecerem, e em fim com o nome de liberalismo preparam-se novos ferros aos pacificos Cisplatinos. Não admira portanto que a Divisão *Portugueza* vendo aproximar-se a hora do seo embarque, apressasse o seo *constitucional* projecto de independenciar *Monte Video*, ao mesmo tempo que o seo liberarismo não consente que se possa *independenciar* o *Brasil*. No dia 16 de Dezembro do anno passado, o Cabildo debaixo da influencia das baionetas resolveo negar obediencia ao Barão da *Laguna*, e desconhecer a auctoridade do Syndico Procurador dos Povos; e o *Pampero* N.º 1 memora a acta a que se procedeo, como um passo do maior heroismo! Todavia os honrados *Montevideanos* fieis aos seos solemnes empenhos, que tem contrahido com o *Brasil*, olham com horror para estas maquinações, que tendem a engolfal-os na peior das guerras civis, como he sem duvida aquella em que tornam a reviver partidos occultos, e abafados. Com effeito apezar da influencia de uma tropa amotinada, não se póde completar a representação do Cabildo, pois faltou o seo Presidente, e dois dos principaes Membros, ficando, por falta de apoio no Povo, tudo outra vez *in statu quo*. Porém, como póde bem accontecer que continuando as intrigas da Divisão, e as seducções de *Buenos Ayres*, continuem a apparecer novos Cabildos acephalos, e novas actas revolucionarias, não julgo inutil fazer algumas reflexões sobre o estado da Provincia Cisplatina, providencias, que exige, e o ponto de vista em que deve ser considerada pelo nosso Governo.

Todo o Mundo sabe que, quando as Tropas do *Brasil* entraram pacificamente em *Monte Video* de accordo com os seos habitantes, achava-se aquelle Paiz de facto independente da *Hespanha*, bem assim de facto e direito independente de *Buenos Ayres*, e de outras quaesquer Provincias Argentinas. Os *Montevideanos* em 1820 prestaram voluntaria obediencia á Corte do *Rio de Janeiro*, e no anno seguinte procederam a um Congresso Geral dos seos Representantes para tratarem da sorte da Provincia, sem coacção alguma, nem insinuações, pois S. M. Fidelissima com uma liberalidade admiravel, apenas vira pacificada a fronteira dos seos Estados, mandou intimar generosamente aos Povos, que em um Congresso legitimo decidissem sobre os seos destinos, fosse reunindo-se a qualquer outro Estado, fosse formando um Governo separado, e independente. Neste ultimo caso ordenava S. M. F. que o Barão da *Laguna* se retirasse da Provincia com as suas Tropas. Abrio-se o Congresso com toda a formalidade, e depois de varias Sessões, em que tão eloquentemente se discutio a materia debaixo de trez pontos de vista differentes, sem que na Assembléa apparecesse um só *Portuguez*, nem a menor sombra de violencia,

proclamaram solemnemente no 1.º de Agosto de 1821 a sua encorporação á Monarquia *Portugueza*, cujo Soberano residia no *Brasil*; e prometteram adherir á Constituição nos termos, em que fosse feita pelos Representantes deste Imperio. No anno de 1822 enviaram a *D. Lucas Obes* por Deputado ao *Rio de Janeiro*; onde tomou assento no Concelho d'Estado, como Procurador e Representante de uma parte integrante do Imperio: e tudo isto se passou publicamente sem a menor opposição dos seos Committentes, que nunca o removeram do importante Lugar, que sem interrupção tem occupado. Despedaçando depois o *Brasil* os vergonhosos ferros da dependencia, que o ligavam a *Portugal*, e acclamando conseguintemente o Supremo Chefe da Nação *Brasileira*, apressaram-se os briosos, e fieis Cisplatinos, como *Americanos*, e como irmãos, a entrar na Confederação *Brasilica*. Não houve uma só povoação, um só Cadildo por pequeno que fosse, que não acclamasse a S. M. I., Lhe não jurasse obediencia, apezar mesmo das intrigas dos seos, e nossos inimigos, e da dissidencia hostil das Tropas *Brasileiras* e *Portuguezas*, que se achavam na Provincia; dissidencia, que podia animal-os a tomarem outro partido, se algum outro fosse dos seos interesses. Só o espaço da Cidade de *Monte Video*, por se achar militarmente occupado por baionetas inimigas do *Brasil*, tem retardado a mesma expressão da vontade geral da Provincia. Eis-aqui pois sobre que fundamentos repousa a encorporação do Estado Cisplatino a seos irmãos *Brasileiros*. Onde está a coacção dos *Montevideanos*? Com que justiça se ousará attacar a sua união ao *Brasil*, união que sendo proclamada livremente mais de uma vez, e sendo abraçada por S. M. I. tem recebido por tanto toda a authenticidade possivel? Como poderá pois o Imperador, que no dia 1.º de Dezembro prometteo á face do seo Povo manter a integridade do Imperio, como poderá, digo, contemplar com indifferença todas aquellas manobras, que tenderem a eclipsar uma das brilhantes Estrellas, que circundam as nossas Armas? Além disto, na boa fé da encorporação tem-se domiciliado no territorio Cisplatino mais de mil familias *Brasileiras*, e muitos honrados *Portuguezes*, levando grandes capitaes ao Paiz onde se acham enlaçados e estabelecidos, e por conseguinte com um direito sagrado ao goso de União, e á Protecção do Imperador, que não ha de abandonar os seos fieis, e desamparados Subditos.

Monte Video tinha ou não direito de se reunir ao *Brasil*, se assim lhe conviesse? A resposta he tão simples, como a questão. A *Hespanha* que podia objectar áquelle direito, de certo já nenhum tinha sobre aquelle territorio, pois não o podia conservar, nem defender de seos inimigos, como se prova tanto pelo facto de não ter mandado para ali tropas algumas, como porque esta Provincia, logo que se dissolveram todos os laços que prendiam as Colonias *Hespanholas* á Metropole, ficou com o direito de se constituir igual ao das outras Provincias, que todas se erigiram Independentes, não só da Mãe Patria, mas entre si: e quando mesmo a *Hespanha* tivesse algum direito, entrega de *Monte Video*, o que negamos, devia para a conseguir, indemnisar-nos das enormes despezas que nos tem custado a sua occupação; despezas estas tão sagradas e indisputaveis, que o Governo *Hespanhol* já reconheceo Officialmente o direito que tinhamos á sua indemnisação.

Buenos Ayres que, na frase do Redactor do Argos, trombeta da Divisão dos Voluntarios Reaes, deve ingerir-se nos negocios de *Monte Video*, apresenta para isto titulos ainda menos fundados, do que a *Hespanha*. Com effeito tantos direitos de ingerencia podia ter *Buenos Ayres*, como *Santa Fé*, *Entre-Rios*, *Cordova*, *Tucuman &c.*; mas nenhuma destas Provincias reconhece soberania em outra, desde que romperam o vinculo que formava dellas um só Todo Politico, sujeito á *Hespanha*: por conseguinte nenhumas dessas Provincias tem que exigir de *Monte Video* mais do que officios de boa visinhança. Quanto a *Buenos Ayres*, acaso estarão esquecidos os *Montevideanos* do seo comportamento em 1812? Donde poderia provir, repetimos, o moderno direito de *Buenos Ayres* sob *Monte Video*? Será porque no tempo do antigo regimen colonial a Provincia de *Monte Video* pertencia ao Vice-Reinado de *Buenos Ayres*? Mas esta razão he frivola, e faz recordar a fabula do Lobo, e da Ovelha. O Vice-Reinado de *Buenos Ayres* não era indivisivel, e assim como elle se separou da Mãe Patria, pôde aquella Provincia tambem separar-se do Vice-Reinado, e encorporar-se a qualquer Nação poderosa, que melhor conviencia lhe fizesse, como se tem verificado unindo-se ao *Brasil*, e seguindo a sua mesma sorte, e politica.

Pregue embora o Argos, e a Divisão *Portugueza* a desordem e a guerra civil; exaltem embora o cerebro de alguns escaldados patriotas com repetidos sophismas; a encorporação de *Monte Video* he voto unanime dos Proprietarios, dos Chefes de familia, e dos amigos da ordem, e da tranquillidade do Estado. Este he tambem o voto de quatro milhões de *Brasileiros*, que amam a integridade do Imperio; e debaixo destes principios ousamos esperar que S. M. o Imperador ha de extender as suas vistas liberaes, e beneficas ao territorio Cisplatino, e salval-o da anarquia a que tentam reduzil-o alguns homens ambiciosos do mando, e riquezas.

Terminarei, Senhor Redactor, esta longa carta com este fragmento do *Commentaire sur Montesquieu* — Je crois qu'une nation ne doit rien négliger pour se procurer les meilleurs limites possibles, et qu'elle ne doit jamais les dépasser, quand elle les a atteintes. Ainsi, tant qu'elle n'est pas arrivée à ce but, il faut qu'elle ajoûte à son domaine tout le pays qu'elle peut justement acquerir. — Sou seo venerador. — *O Observador Constitucional.*

Rio 30 de Janeiro de 1823.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 10 do corrente. — *Gruporim*; 4 dias: L. *Pensamento Feliz*, M. *Dionisio Marques*, equipagem 6, carga farinha a *Antonio José Teixeira*.

SAHIDAS.

Dia 10 do corrente. — *Rio de S. Francisco do* , S. *Nova Vencedora*, M. *José da Silva Mafra*, equipagem 11, em lastro. — *Rio Grande* por *Santa Catharina*; B. *Bem Vindo*, M. *Manoel Martins Silveira*, equipagem 10, em lastro: passageiros o Ajudante de Milicias *Narciso Raimundo d'Aquino*, e o Soldado d'Artilharia *Antonio Luiz*. — *Iguape*; S. *Aurora*, M. *Manoel José Gonçalves*, equipagem 8, carga carne seca: passageiros *Luiz José de Sant* com 1 escravo.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 35. Quinta feira 13 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

MAnda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Provedor do Registo de *Tagnahi*, procedendo as necessarias delligencias, faça o seo Escrivão passar guias de todo o fumo, que transitar por esse Registo, declarando o nome do Conductor, o numero de rolos que traz, a somma em arrobas, e a pessoa a quem vem a entregar, a fim de que, depois de rubricadas pelo mesmo Provedor, sejam remettidas, uma ao Thesouro Publico, e outra á administração, que vai estabelecer-se para a arrecadação dos Direitos daquelle genero. Paço em 8 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo muito conveniente, nas actuaes circunstancias, que todos os Militares, que compõe o Exercito do Imperio, estejam quanto seja possivel reunidos aos Corpos a que pertençam, não só para não perderem a disciplina, como para acodirem promptamente a qualquer ponto invadido; Manda portanto S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo* nesta intelligencia, faça chamar, e reunir ao Esquadrão de Cavallaria de Linha da mesma Provincia, todos os individuos delle que se acharem empregados em serviço menos proprio da sua profissão, os quaes devem ser substituidos por Paizanos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 31 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Pela Mesa do Desembargo do Paço.

D. Pedro pela Graça de Deos, e unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil* Faço saber a vos Ouvidor da Commarca do *Rio de Janeiro*, que sendo-Me presente em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço a falta de cumprimento da Ordem, expedida pela mesma Mesa ao vosso antecessor *Joaquim José de Queiroz* na data de dezesete de Abril de mil oitocentos e vinte, em observancia do Aviso Regio de dezoito de Fevereiro de mil oitocentos e desenove para conservar na posse das suas terras a *Faustino Pinheiro d'Araujo*, *Elias Antonio do Prado*, e outros moradores do sitio do *Ribeirão da Pedra, e Turvo*, Termo da Villa de *Resende*, de que pertendia esbulhal-os o Capitão *Manoel Ferreira Leite*, valendo-se de sesmarias posteriormente concedidas ás suas posses, e trabalhos de mais de quatorze annos; havendo-se por nullas as sesmarias concedidas ao mesmo *Leite* pela manifesta fraude, com que as obeteve em diversos nomes de seos filhos, e familiares; tendo-se já antes expedido outra ordem ao mesmo vosso antecessor em quinze de Fevereiro do dito anno de mil oitocentos, e desenove para informar com o seo parecer averiguando se *José Leite d'Araujo* pertendente d'uma sesmaria no referido sitio, visto ter o mesmo cognome, era familiar do dito *Leite*, e como tal comprehendido na disposição do mencionado Aviso; o que igualmente não cumprira o mesmo vosso antecessor: Houve por bem por Minha immediata Resolução de dous do corrente mez e anno Estranhar, como por esta Estranho, muito, e mui seriamente a falta de cumprimento de taes mandados commettida pelo dito vosso antecessor; e vos Ordeno, que para assim constar faquis registar esta Minha Imperial Resolução nos respectivos livros do vosso Juizo: Ordenando-vos outro sim a expedição das informações, que sem perda de tempo se vos exigiram em Provisão da sobredita Mesa de cinco de Outubro do anno proximo passado. Cumprio-o assim. O Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil* o Mandou por Seo Especial Mandado pelos Ministros abaixo assignados do Seo Conselho, e Seos Desembargadores do Paço. *Manoel Correia Fernandes* a fez no *Rio de Janeiro* em vinte um de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio. *José Caetano d'Andrade Pinto* a fez escrever. — *Clemente Ferreira França.* — *João Ignacio da Cunha.* Por immediata Resolução de S. M. I. de dous de Janeiro de mil oitocentos, e vinte trez, tomada em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço de doze de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous, e Despachos da referida Mesa de trezo, e dezeseis de Janeiro do sobredito anno. — *José Caetano d'Andrade Pinto.*

BAHIA.

Commarca de Porto Seguro.

Senhor. — Nós e todos os *Brasileiros* desta Villa inflammados, no grão mais sublime, de um puro, e sincero amor a V. M. I. agradecemos a V. M. o alto beneficio, que se Dignou conceder ao *Brasil*, nossa Patria, convindo ser acclamado Imperador.

Deos a preciosa vida de V. M. Guarde. *Porto Seguro* 26 de Novembro de 1822. — Sebastião Borges da Purificação, Antonio Joaquim Moreira de Pinho, Antonio Gonçalves S. Tiago, Manoel Bernardino Borges de Menezes, Vicente Ferreira Ramos.

(*Segue-se uma acta da eleição da Junta Gover-*

nativa, e outra da Acclamação de S. M. I., que vinha assignada por grande numero de pessoas.)

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Cidade de Porto Alegre.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Achando do meo dever levar á Soberana Presença de S. M. I. as minhas leaes e sinceras congratulações, pelos gloriosos motivos da sua Acclamação, e elevação ao Throno *Brasiliense*, com o immortal Titulo de Primeiro Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil*, e pela alta Cathegoria a que ascendeo o mesmo fortunoso *Brasil*, vai a essa Corte o Sargento Mór Graduado da Cavallaria da Legião de *S. Paulo*, *José da Silva Brandão*, e empregado no serviço desta Provincia, sendo por mim incumbido de appresentar ao Mesmo Augusto Senhor as minhas felicitações por aquelles tão faustos motivos, e renovar perante S. M. I. os mais firmes, e constantes protestos de adhesão, e fidelidade á sagrada Causa do Imperio, e os mais ingenuos votos de amor, e gratidão á sua Augusta Pessoa. Tambem he elle encarregado de expressar na Soberana Presença de S. M. I. os puros regosijos da fiel, e valorosa Tropa desta Provincia, pelos memoraveis acontecimentos, com que ora exulta, e se engrandece o Imperio, assim como os seos fieis sentimentos e illibada fidelidade. Digne-se V. Ex. de fazer acreditar na Augusta Presença de S. M. I. o mencionado Sargento Mór, pela indispensavel, e importante Commissão, de que ha sido encarregado, assim como de levar ao alto conhecimento de S. M. I. esta Commissão, e fazer com que mereça ella a sua Augusta Approvação e Accolhimento.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel General de *Porto Alegre* 12 de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *João Vieira da Carvalho.* — *José de Abreu*, General das Armas.

S. PAULO.

Villa de Ubatuba.

Senhor. — Já, já houve um dia de completo jubilo, de inteira satisfação, de um até então nunca sentido enthusiasmo na Villa de *Ubatuba*, a primeira septentrional maritima da Provincia de *S. Paulo*, de cujo Povo temos a honra, que não trocamos por outra, de ser nesta época feliz o feliz orgão.

Soubemos por via segura, Imperial Senhor, que era vontade geral do *Brasil* a nossa ardente, bem que occulta vontade, e que o *Brasil* inteiro sentia, o que sem o sabermos expressar tambem sentiamos; e no dia 11 do corrente reunidos com nosco, e a nosso chamamento Authoridades, Corporações, e Povo, conheceo-se, que estava exarado nos corações de todos o Accordão da declaração da Independencia do *Brasil*, e da Inauguração de V. M. I., para cingir o diadema, para occupar o Throno deste vasto Imperio.

No dia seguinte, o dia 12, em que o Deos de Misericordia tinha dado a um recanto do velho mundo a Pessoa Augusta de V. M. I., para que viesse dar a esta importante porção do mundo novo um dia, e depois deste dia seculos de liberdade, e gloria, declaramos nossa Independencia, que primeiro Proclamára V. M. I., e a V. M. I. acclamamos Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, deste Titulo crédor, e benemerito pelo desempenho dos de amigo, filho, e Defensor.

Elevando ao Throno de V. M. I. por este fausto motivo nossas felicitações, e rendidas homenagens, permitta-nos V. M. I., que demos igualmente parabens á Sua nova Patria, e que o recebamos nós mesmos.

Deos guarde, conserve, e felicite a Idolatrada Pessoa de V. M. I. por annos sobre annos além dos necessarios ao *Brasil*, e mesmo além dos que nossos corações desejam. Villa de *Ubatuba* em Vereação de 30 de Outubro de 1822. — Manoel Angelo de Gusmão, Presidente; Antonio José Pereira Vieira, Vereador; Luiz Manoel de Sequeira, Vereador; Antonio Henrique de França, Procurador.

Villa de Iguape.

Senhor. — He com o mais vivo e justo enthusiasmo que a Camara da Villa de *Iguape* da Provincia de *S. Paulo*, depois de ter rendido graças immortaes ao Supremo Ser, que tudo rege, pela gloriosa Inauguração de V. M. I. ao novo Throno do *Brasil*, vai do modo, que lhe he possivel, e em nome do Povo, que representa, levar suas felicitações á Presença Augusta de V. M. I., e beijar ao mesmo tempo as Mãos Bemfazejas, que tantos bens tem prodigalisado a este rico, fertil, e vastissimo Continente, que a Providencia quando o tirou do esquecimento do mundo, destinava ao Amigo dos *Brasileiros*, ao Heróe por excellencia, ao Immortal *Pedro* o Grande, Fundador do Primeiro Imperio do Novo Mundo. Ella não pode repetir sem vaidosa ufania, que no faustissimo dia 12 de Outubro, sempre memoravel, e duplicadamente caro aos corações *Brasilienses*, cuja memoria a idade, e os tempos não ousarám levar em sua voracidade, alçou tambem o brado de seo patriotismo para acclamar a V. M. I. Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, e jurar a Independencia deste Imperio. Eis-nos ao cabo de nossos votos e desejos. Pouco resta, Senhor, já agora para nossa completa ventura. O *Brasil* que sempre, e tanto tem confiado no Seo Regente, e Defensor Perpetuo, espera mais que nunca da alta Sabedoria de V. M. I., que lançando mão de tantos recursos e vantagens, complete a grande obra, que ha de encher de admiração as Nações do velho mundo, e as idades, que apoz de nós virám. O desengano succederá bem depressa aos ultimos esforços da raiva, e desesperação daquelles, que projectaram nos escravisar, desconcertar, desunir, e que pertendem ainda destruir-nos.

O Solo *Brasilico* fertil, prodigiosamente fertil em tudo, não o he menos em patriotismo: identificados pois os *Brasileiros* todos com a divisa de honra, e de gloria — Independencia, ou Morte — sustentarám o novo Throno, que levantaram, vingarám o Patrimonio de seos Paes, e se farám dignos de V. M. I., e das bençõs da posteridade.

Digne-Se V. M. I. accolher os votos desta pequena porção de Subditos, que tem a honra de renovar perante o Augusto Throno de V. M. I. seo juramento de amor, obediencia, fidelidade e adhesão constante, e invarivel á Sagrada Pessoa de V. M. I. a quem o Ceo guarde como havemos mis-

ter. *Iguape* em Vereação de 7 de Dezembro de 1822, 1.º da Independencia *Brasilica*.

Senhor, de V. M. I. os mais humildes Subditos Antonio Moreira Ramos, Antonio Pupo da Rocha, Francisco de Oliveira Duarte, José Gonçalves Maia, Manoel Baptista Gomes.

Villa de Itú.

Senhor. — Com data de 26 de Outubro esta Camara teve a honra de levar ao conhecimento Augusto de V. M. I. seos puros votos de reconhecimento, pela Gloriosa Acclamação de V. M., e agora igualmente participa, que tem authorisado, e encarregado ao Deputado eleito, para a Assembléea do *Brasil*, *Francisco de Paula Souza e Mello*, para em seo nome, e deste Povo, felitar a V. M., nao só por aquelle solemne Acto, como por sua Magestosa Coroação, cuja magnifica ceremonia realisou nossos desejos, e nossas esperanças. Elle significará com toda dignidade, que o Povo *Ituano* saberá desprezar todos os perigos para fazer inabalavel (no que em si estiver) o Throno Constitucional de V. M., por isso que conhece, que do heroico Liberalismo de V. M. I. he que tem emanado a unanimidade das Provincias, a queda dos anarquistas, e a Independencia do *Brasil*, o qual, elevado á eminente Cathegoria de Imperio, appresentará ao mundo em pouco tempo sua grandeza em toda a extensão, originada na Constitucionalidade franca, e generosa de V. M. I., Pae, Amigo, e Defensor Perpetuo de seo Povo.

A Augusta Pessoa de V. M. I. Guarde Deos por muitos annos, que nos he mister. *Itú* em Camara de 11 de Janeiro de 1823. — Senhor de V. M. I. fieis Subditos. — Candido José da Motta, Joaquim José de Mello, João Leite de Sampaio, Thomaz José Ferreira de Carvalho.

MINAS GERAES.

Villa do Tejuco.

Senhor. — Estão cumpridos quasi todos os votos dos bons *Brasileiros*. Este grande Imperio começava apenas a sua verdadeira elevação, quando se via já ameaçado da mais terrivel queda; os nossos pulsos, ainda não bem aliviados das antigas algemas, estavam já destinados a novos ferros, ainda mais pezados, e mais ignominiosos; a liberdade, que nos havia sido mostrada, hia a desaparecer-nos com a velocidade do relampago, deixando-nos aterrados com o seo clarão passageiro, que parecia viera só mostrar-nos as trevas, em que hiamos a ser sepultados; mas a Providencia quiz preservar-nos de tantas calamidades: acendendo no Magnanimo Coração de V. M. I. um fogo sagrado, um amor sublime aos Povos, que tanto sabem merecer-lho, despertou em V. M. I. o virtuoso enthusiasmo de tomar sobre seos hombros o pezado, mas illustre fardo da defesa perpetua da nossa liberdade. Dias afortunados tem corrido para nós desde o feliz momento, em que esse sagrado fogo animando o Imperial Coração de V. M., levou sua electricidade aos corações de todos os *Brasileiros*.

Proclamada em todos os pontos deste vasto Imperio a nossa Independencia politica; escolhido unanimemente o Chefe da Grande Familia *Brasiliense*; está V. M. collocado hoje no Solio Imperial, ornado da mais brilhante Coroa, que o enthusiasmo de uma Nação livre podia preparar-Lhe.

Mais Poderoso, e mais veneravel ainda pelas grandes virtudes, que O cingiram do Imperial Diadema, do que por ter nascido na Familia dos Reis com direito a Reger esta vasta regiao do *Brasil*, Tem V. M. I. a incomparavel gloria de appresentar os mais soberbos, e os mais firmes titulos, que os Principes da terra podem desejar; titulos, que ao mesmo tempo servem de authenticar á face do Universo a justiça, com que a gente *Brasileira*, constituindo-se Nação livre, e Independente, soube escolher Seo Augusto Chefe. Podessem estas singelas verdades penetrar os corações entorpecidos dos nossos degenerados irmãos, que ainda lutam contra nossos direitos! Mas se, injustos por systema, elles continuam na louca pertinacia de affrontarem a nossa liberdade, esta mesma lucta refinando (para assim dizer) a nossa coragem, o nosso patriotismo; desenvolvendo a um ponto maravilhoso o brio natural da gente *Brasileira*, será mais uma lição proveitosa aos Povos do mundo, que nenhuma força póde fazer retrogradar a torrente impetuosa das paixões energicas, e da opinião de um Povo, que quer a sua Liberdade; mormente quando elle he conduzido, como agora, por um Principe, que funda o Seo Imperio na virtude.

Estas expressões, Senhor, não ouzam tocar nem levemente a Imperial delicadeza: Cidadão de uma Nação livre não devo ser forçado a suffocar os sentimentos da minha alma, quando esta sente a necessidade de dizer que he justo, e virtuoso um Principe, que faz a sua Gloria em o ser.

Os votos dos bons *Brasileiros* (outra vez o digo) estam quasi todos cumpridos. A grande maquina politica, preparada já em todas as suas peças, cujos trabalhos tem por V. M. I. sido tão heroicamente animados, só resta a ser montada: mas quão difficultoso não he o ajustamento de todas as peças, ainda as mais perfeitas! Entretanto nada nos póde ser mais lisongeiro do que a esperança bem fundada de que a melhor das Constituições levantará o Imperio do *Brasil* ao mais alto gráo de prosperidade; o feliz encadeamento dos mais brilhantes successos he um seguro presagio da nossa futura grandeza. Bem certos de que V. M. I. vê a sua Gloria identificada com a felicidade dos Povos, repousam todos os *Brasileiros* na doce esperança de que V. M. I. vigiará com a maior solicitude sobre o bem geral da Nação; que debaixo de tão Augusta Protecção o amor da Lei se tornará entre nós a primeira das virtudes; que uma especie de culto lhe será consagrado, á que os homens jámais saibam faltar. Este será o passo firme, que nos conduza á mais elevada grandeza; será a mais firme columna, que sustente o Throno Imperial, em que com tanta felicidade nossa V. M. Se acha sentado. A justiça, recobrando então a sua perdida dignidade, manterá esta doce liberdade, que todos nós tanto apreciamos; defenderá, e sustentará o gozo pacifico de todos os nossos direitos; e a Nação *Brasileira* conduzida por entre o bom, e fiel regimen do Estado ao seo eminente lugar nomeio das Nações, appresentará no Seo Augusto Chefe, no Seo Primeiro Imperador, o melhor modélo dos Reis: a Prole Imperial bebendo desde o berço as mais sublimes virtudes, será o penhor sagrado da nossa permanente Independencia, da continuada grandeza de tão feliz Imperio.

Praza aos Ceos que uma longa vida se dilate na Pessoa de V. M. I. até que a Gloria do *Brasil*, adquirindo com a duração dos tempos o caracter de prodigiosa, espalhe por todo o Orbe um respeito sagrado ao Fundador do maior Imperio do mundo.

Estes sam os constantes votos do patriotismo, com que tenho sido animado, e que agora me leva a beijar a Augusta Mão de V. M. I., felicitando-O pela venturosa Coroação, tão anciosamente desejada por todos os bons *Brasileiros*.

Deos Guarde a Pessoa de V. M. I., e a toda a Imperial Familia. *Tejuco* 1 de Janeiro de 1823. — O Desembargador Intendente Geral dos diamantes *Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque*.

RIO DE JANEIRO.

Em o N.º 5.º deste Diario publicamos o artigo de uma carta inserta na Gazeta Universal de *Lisboa*, em que *Silvestre Pinheiro Ferreira* foi denunciado á opinião Publica pelas Instrucções, que dera a *João Francisco de Oliveira*, Encarregado de Negocios na Corte de *Londres*: e ao mesmo tempo asseveramos que o mesmo *Silvestre Pinheiro* requerera processo áquelle artigo, na fórma da Lei, consta-nos porém agora que o requerimento daquelle Ministro d'Estado fora depois que o seo denunciador *Heliodoro Jacinto de Araujo Carneiro* se retirara para *Inglaterra*; o que de certo não abona muito a innocencia do Ministro. Eis-aqui as reflexões que áquelle respeito offerece o Correio *Brasiliense*.

Emquanto *Silvestre Pinheiro* não provar que o paragrafo do *Extracto Essencial* se não acha nas taes Instrucções, e *Silvestre* mesmo não assevera isso, continuaremos a crer que esse paragrafo foi extrahido da copia enviada ás Cortes pelo Ministro, e lida em Sessão secreta. E quanto ao dizer que foi approvada por S. M. nisso mesmo he que consiste o peior mal.

Aqui temos pois como instrucções expedidas em nome d'El-Rei, ameaças á *Inglaterra* com a extincção da Dynastia da Casa de *Bragança*; donde salta aos olhos que El-Rei tal não approvou, e se a isso deo sua sancção, não podia deixar de coacto; porque ninguem se lembra de ameaçar a outrem com commetter suicidio, se lhe não fizerem o que pede. Como porém evidentemente ou El-Rei tal não fez, ou se o fez foi coacto, como o he em tudo, escusado fica lembrar mais o nome de S. M. nesta materia; mas diremos alguma cousa sobre os motivos dos que organizaram taes instrucções.

Silvestre Pinheiro he quem assigna essas Instrucções, mas far-lhe-iamos injustiça, se não dissemos que esse miseravel entra nisso como *Pilatos* no Credo: porque he mero amanuense da facção dominante, e a isso se tem submettido para conservar-se no seo logar: mas que intenta esta facção com suas ameaças, e planos de união de *Portugal* com a *Hespanha*?

Ao mesmo tempo que estam jurando uma Constituição, onde a conservação da Coroa na Dynastia de *Bragança* he um artigo essencial, annunciam estes perjuros a uma Nação Estrangeira que, se não fizer o que esses facciosos querem, annihilar-se-ha em *Portugal* a Dynastia que juram conservar, propondo como motivo para serem attendidos, o commetterem um acto de lesa-Magestade contra o Soberano, uma violação expressa da Constituição, e uma traição a todo o Povo *Portuguez*, riscando-o da lista das Nações independentes.

He nestas circunstancias que os facciosos de *Lisboa* tramavam fazer regressar do *Brasil* para *Portugal* o Principe Regente: e para que? Para testemunhar a annihliação de sua Dynastia, e ver consummada a ignominia de *Portugal*, deixando de existir como Nação independente, mas quiz a boa fortuna, que esses damnados intentos dos facciosos fossem penetrados no *Brasil* a tempo de se prevenir o mal; e consiga ou não esse partido de *Lisboa* seos perversos fins, já não está no seo poder annihilar a Dynastia de *Bragança* no *Brasil*; ali Governa o Principe Herdeiro, e ali coutinuará a governar sua Dynastia, porque assim o querem os Povos, e assim he seo interesse quererem; e quanto a desfaze-se a actual ordem de cousas no *Brasil* pelas expedições, que lá forem de *Portugal*, he isso tão ridicula idéa, como as ameaças feitas á *Inglaterra* por *Silvestre Pinheiro*.

Com estas expedições conseguiram os facciosos um de seos fins, que he reduzir *Portugal* ao estado de não se poder absolutamente defender, e deixar a porta aberta aos *Hespanhoes*: mas o remedio para isto só o podem dar os mesmos *Portuguezes*, se tiverem assaz vigor para se opporem aos planos dos facciosos, que os governam. Já foi assim que em 1580, quando os Governadores venderam o Reino de *Portugal* a *Castella*, dispozeram de todas as tropas de maneira, que *Filippe II* entrou por *Portugal* sem achar resistencia.

Se estas accusações contra o partido dominante em *Lisboa* fossem vagas, anonymas, de mero murmurio, que não fosse possivel descobrir a origem talvez os accusados não tivessem meios de se justificar: mas acham-se assignadas, e repetidas com outras muitas, em varios Periodicos impressos em *Lisboa*, e pricipalmente em um intitulado o *Hercules*, onde o denodo do Redactor he igual á seriedade das suas alegações.... „

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 11 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)

SAHIDAS.

Dia 11 do corrente. — *Falmouth*; P. *Ing. Camden*, Com. *Tilly*. — *Alagoas*; S. *Constituição*, M. *Januario José do Couto*, equipagem 11, carga massames: passageiros o Tenente Coronel *Francisco de Souza*, o Alferes *João de Souza Caldas*, *Mathias de Araujo Lima*, *Manoel de Souza Caminana*, o Juiz de Fóra da Villa do *Penedo Gustavo Adolpho de Aguilar*, e 4 marinheiros. — *Campos*; S. *Graça Divina*, M. *Joaquim Ferreira*, equipagem 8, carga carne seca e farinha de trigo. — *Capitania*; L. *Boa Viagem*, M. *José Antonio Marques*, equipagem 7, carga carne seca. — *Buenos Ayres*; E. *Sard. Senhora do Carmo*, M. *Julio Isetto*, equipagem 15, carga generos do paiz.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 36. Sexta feira 14 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda; que a Camara da Villa de *Parati*, procedendo ás necessarias deligencias, faça o seo Escrivão passar Guias de todo o fumo, que descer de sua respectiva Villa, e por ella se transportar para fóra da Provincia, com a percisa declaração do nome do Conductor, o numero de rolos, que traz, a somma em arrobas, e a pessoa a quem vem a entregar, a fim de que taes Guias depois de rubricadas pelo Presidente da mesma Camara sejam remettidas, uma ao Thesouro Publico, e outra á Administração que vai estabelecer-se para a arrecadação dos Direitos daquelle genero: devendo outro sim a mencionada Camara exigir dos donos, ou Conductores fianças idoneas, que segurem a importancia dos Direitos, emquanto não mostrarem haver pago na Mesa do Consulado. Paço em 8 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Outra similhante para a Camara da Villa da *Ilha Grande.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo presente a S. M. o Imperador o methodo irregular praticado na Provincia do *Rio Grande do Norte* com o pagamento da Tropa de Linha, deixando-se de cumprir na respectiva Pagadoria as Leis, que marcam a marcha deste ramo do Serviço Publico, geralmente observada nas demais Provincias deste Imperio; e convindo portanto fazer cessar qualquer pratica a tal respeito, que não for legal; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da referida Provincia do *Rio Grande do Norte* nesta intelligencia expeça as necessarias Ordens, a fim de que se proceda com o pagamento da Tropa do mesmo modo, que na Thesouraria Geral das Tropas da Corte, marcando-se as épocas da maneira seguinte.

1.º Que o pagamento aos Officiaes Inferiores e Soldos seja feito de cinco em cinco dias por Prets assignados pelos Commandantes dos Corpos, declarando-se os vencimentos, segundo as alterações que houverem; e quando por qualquer incidente se não possa apromptar o Pret no dia, em que he pago, então o Quartel Mestre apresente um vale assignado pelo Commandante do Corpo, da quantia pouco mais ou menos que importar, resgatando-se aquelle vale no Pret seguinte, e saldando-se a conta.

2.º Que os Soldos aos Officiaes sejam pagos á vista de seos recibos, os quaes serám entregues no dia 26 de cada mez na competente Thesouraria dentro de uma folha de papel com o titulo, — Recibos dos Officiaes de tal Corpo, do mez de tal, — Declarando-se a somma total, que receberá o Quartel Mestre.

3.º Que os Quarteis Mestres não possam assignar os Prets, que o devem ser pelos Commandantes, e por elles sellados.

4.º Que as revistas sejam passadas no dia primeiro de cada mez, quando este não seja de festa, que então se farám no seguinte; e só depois dellas, segundo as alterações de mostra das Companhias, terá logar o pagamento aos Officiaes, ajustando-se as contas do fim do mez passado á vista das Certidões do Hospital, em que se notem as entradas, e sahidas dos Soldados: quando porém acontecer que os dias de mostra caiam em Dia Santo, ou Feriado, dever-se-ha pagar o Pret na vespera, e então póde ter logar o vale, mas sempre assignado pelo Commandante. Palaco do *Rio de Janeiro* em 4 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

RIO DE JANEIRO.

O dia 12 de Fevereiro, Natalicio de S. M. o Imperador d'*Austria*, foi festejado nesta Corte na fórma do costume. As fortalezas, e embarcações de guerra Nacionaes surtas no Porto: estiveram embandeiradas todo o dia: ao meio dia deram salvas de artilharia; e pela tarde muitas pessoas das classes mais distinctas concorreram ao Palacio de S. *Christovão* a comprimentar SS. MM. II. por aquelle plausivel motivo.

Extracto do Correio Brasiliense.

Constituição do Brasil.

Achando-se convocada a Assembléa Constituinte do *Brasil*, e devendo entrar brevemente nas suas funcções; convem que os Membros eleitos olhem para os erros das Cortes de *Portugal*, a fim de evitarem caír nos mesmos escolhos.

A designação de Assembléa Constituinte está por si mesmo indicando, que o principal, e quasi unico trabalho daquella reunião, he formar a Constituição do Estado, e não attender a outra alguma cousa, emquanto esta obra não estiver concluida. Não queremos com tudo dizer que não haja algum caso mui extraordinario, em que estes Representantes do Povo se devam ingerir, além da factura da Constituição; mas esse caso será rarissimo.

As Cortes de *Portugal*, convocadas tambem para organisar a Constituição da Monarquia, começaram por intrometter-se em todos os ramos de

administração, descendo até a inquerir, se um Porteiro da Secretaria d'Estado fôra justa ou injustamente demittido do seo logar.

Emquanto a Constituição não designava quaes eram os poderes, que pertenciam ás Cortes, tudo quanto ellas determinavam, não se fundando em Lei alguma existente, não podia ser outra cousa mais, do que actos de arbitrariedade. Porém deixando ainda de parte esta questão de direito, para considerar sómente a de utilidade, he claro que as Cortes de *Lisboa*, avocando a si como fizeram, tanta variedade, e tão grande multiplicidade de negocios, empataram a maior parte delles por falta de tempo para os examinar, e demoraram por tal modo a Constituição, que durou por desoito mezes a sua redacção.

No *Brasil*, onde a maquina do Governo estava por tal modo desarranjada, que não só se precisam malhoramentos, mas até que se refunda tudo de novo; a Assembléa Constituinte não se poderia metter em qualquer negocio, ou ramo particular da Administração, sem se achar confundida, e atropellada por embaraços. Reformas de tal magnitude não se fazem em um só dia; o primeiro passo he a Constituição; depois della feita e posta em vigor, o Parlamento *Brasiliense* irá accommodando a Administração em todos os seos ramos, e uns apoz os outros, ás regras normaes que a Constituição estabelecer. As reformas sam tanto mais duradouras, quanto sam mais lentas, meditadas, e fundadas mais na experiencia, do que na theoria.

As medidas de defeza, que pedem pressa, a cobrança dos impostos, a administração da justiça, devem progredir debaixo do cuidado do Executivo, por agora, emquanto não ha Constituição; porque, por isso mesmo que toda a maquina Politica está podre, e desconcertada, he perciso não lhe tocar, emquanto o plano de concerto não estiver arranjado, aliás cairá a pedaços, antes que esteja preparada a outra maquina que a deve substituir. A Assembléa Constituinte do *Brasil*, pois, deve cuidadosamente evitar não se metter a governar tudo, para que não succeda deixar tudo por fazer, ou ou fazer mal por apressada, aquillo mesmo que fizer.

Quanto á Constituição démos já um esboço della, como opinião individual, e nisto cada um dirá o que entender; mas devemos fazer ainda alguma observação sobre a principal feição da forma do Governo, porque nos decidimos que he a Monarquica.

Não entraremos na questão de direito, bastando para o nosso fim considerar o ponto de expediente, e utilidade da Nação. O Governo he actualmente Monarquico, e a Monarquia hereditaria, e acha-se no *Brasil* o Herdeiro da Coroa do actual Monarca; logo o *Brasil* não podia escolher outra forma de Governo, sem se expor a concussões violentas, tanto externas como internas.

O actual Principe Regente, Herdeiro da Coroa, tem, pelo seo excellente comportamento na crise actual, ganhado a affeição illimitada dos Povos: estes foram orados, e educados debaixo da fórma de Governo Monarquico; e portanto a tentativa para admittir outro qualquer Governo, acharia uma resistencia invencivel, do que viria por fim a resultar um despotismo formal, que se introduziria facilmente, com a capa de supitar rebelliões.

Assentado pois que a forma do Governo, que mais convém ao *Brasil*, he a Monarquica, devem todas as mais instituições tender para o firme estabelecimento da Monarquia; porque seria um absurdo escolher uma fórma de Governo, e deixar no Estado os elementos, que serveu a destruil-a. Limitar a Monarquia, he um dos meios de a preservar, mas deixal-a sem apoio he seguro caminho de a ver derribada, e ter a porta aberta para novas convulsões.

Foi com estas vistas que recommendamos á segunda Camara, ou Senado, que servindo de corpo intermediario entre o Monarca, e os Representantes immediatos do Povo, mantenha o justo equilibrio entre as pertenções de um e outros, evitando a acceleração da factura das Leis, e o demasiado dezejo de inovação, que sempre existe mais ou menos nas Assembléas populares; e contendo os abusos do Executivo, pelo respeito, que lhe deve inspirar uma corporação com attribuições mais duradouras, e permanentes, do que a mera cooperação legislativa.

Na Republica dos *Estados Unidos da America* se acha ser o Senado uma instituição da mais alta importancia; e as funcções, que exerce ali sam analogas ás que apontámos no nosso esboço de Constituição, mas com differenças, que julgamos essenciaes, para adaptar este Senado a uma Monarquia.

A maior, e mais transcendente utilidade prática de um tal Senado, no Governo Monarquico, consiste em conciliar a auctoridade do Monarca com a dos Representantes do Povo. Sem este Senado, quando haja choques de interesses, ou de pertenções entre o Monarca, e os Representantes, e a disputa se leve á extremidade, ou um ou outro decairam do poder, e ficará detruida a fórma de Governo. Havendo o Senado, he sempre necessario para a ruina da fórma do Governo, que dous dos tres poderes se liguem contra o terceiro, união difficil em corpos de interesses distinctos, e até em certo modo oppostos; como se experimenta nos *Estados Unidos*, onde, por isso que os Senadores sam escolhidos de certa classe de proprietarios, para servirem por mais tempo que os Representantes, adquire a corporação certo caracter de aristocracia, sempre ciosa do poder do Monarca, e sempre inimiga das precipitadas innovações do Povo.

Outro ponto sobre que desejamos trazer á attenção dos *Brasilienses*, he a organisação da sua Magistratura, para a administração da Justiça. No esboço que démos, pomos os Magistrados independentes do Monarca, e dos Povos; porque destes só vem a primeira escolha dos individuos para a Magistratura: a sua continuação depende do seo bom comportamento, e sua promoção meramente da antiguidade.

Ainda assim evitámos o erro, em que caio a Constituição de *Hespanha*, fazendo a corporação dos Magistrados dependente só de si mesma; o que virá a ser um verdadeiro *status in statu*. Ao *Brasil* propomos certo modo de recursos, que acabam no Senado, e fazendo assim a mesma corporação dos Magistrados subordinada, não fica com tudo sujeita á arbitrariedade do Executivo.

O resto do nosso esboço, no que pertence a particularidades, póde admittir infinitas modificações; mas he essencial que se considere o nexo que propozémos entre os differentes ramos da administração publica, de eleições, e de justiça, para que se não altere alguma parte que, parecendo de pouca consequencia, possa com tudo destruir a unidade do systema.

Isto que aqui recommendamos, he applicavel

a qualquer Constituição, que se adopte: porque do nexo, que se der ás attribuições das diversas Authoridades, dependerá sempre a maior, ou menor permanencia do systema do Governo: salvo se os costumes se deixarem perverter ao ponto, que só o despotismo possa conter a Nação: porque em tal caso ? *quid leges ? — vanæ proficiunt.*

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor do Diario do Governo.

Abrazado pelo amor da minha Patria, e zeloso de seos brilhos, vi, com pezar, ommittir-se no seo Diario N.º 19 a memoria dos grandes festejos, que se fizeram na Villa de *Parati*, pela feliz Acclamação de S. M. I.; e só apparecer a Carta, que accompanhava a dita memoria: por isso como fiel interprete d'aquelle Povo, e incumbido por elle de levar á sua presença seos patrioticos sentimentos, e ardentes desejos, a fim de que não fiquem sepultadas no esquecimento as publicas demonstrações do seo amor, fidelidade, e respeito ao seo Idolatrado Primeiro Imperador *Brasileiro*, rogo-lhe queira, para gloria dos meos Concidadãos, e minha, inserir no seo Diario a dita memoria. Beija-lhe as mãos um amante de sua Patria.

Rio de Janeiro 31 de Janeiro de 1823.

Memoria dos successos que tiveram logar na Villa de Parati desta Provincia do Rio de Janeiro por motivo da declaração da Independencia do Brasil, e Acclamação do Seo Primeiro Imperador o Senhor D. Pedro I.

Sendo innato nas Colonias o desejo da Independencia, o *Brasil* que pela Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815 havia deixado de o ser, havia subido á Cathegoria de Reino, havia hombreado em direitos, e regalias com a sua antiga Metropole: como era possivel, que ouvindo baterem-se nas bigornas do Congresso de *Lisboa* as argolas coloniaes destinadas a seo pescoço, vendo que pelo espirito de dominação do mesmo Congresso, he tractado não como quem era, porém sim como quem havia sido, que mesmo se ainda fôra colonia, não deveria ser assim tractado, depois de proclamar-se, o que se proclamára, como era possivel que indisposto, indignado, resentido e ameaçado não tivesse esse desejo?

Tinha-o, e bem que por não passar além da vontade de quem todas lhe tem feito, se tranquillisasse algum tanto com o Manifesto do 1.º de Agosto deste anno, com tudo como estava convencido da má fé de *Portugal*, do seo mal entendido capricho, e pertinacia em sustentar uma superioridade ideal, e maniaca preponderancia, certo de que jámais póde esperar daquelle Reino fraternidade sincera; e mas antes deve sempre temer esbulho, e força, como a todas as luzes o tem mostrado experiencia, e factos, não deixava de exprimir o que sentia, e bem sabia o que, que lhe faltava. Sentia faltar-lhe a amplitude de expansão de seo elasterio tanto, ou quanto comprimido; achava-se como o passarinho, que solto da gaiola, mas prezo a delgado fio, póde esvoaçar sim, porém não rasgar o vôo; receava que pela modificação do Manifesto, seria sempre que a politica authorizasse, sempre que a opportunidade o permittisse, aquecentado, e mesmo perseguido sob o nome de Chefe commum, que lhe ficava, faltava-lhe, e sentia faltar-lhe o golpe decidido ás presentes, e futuras pertenções de *Portugal*, a declaração da inteira, e absoluta Independencia, que lhe dera, e lhe promove a natureza, e a inauguração de um Chefe Supremo Seo Privativo, e Proprio, que sem perjuizo dos Direitos da Dynastia *Bragantina* lhe destinara a Providencia no Heroico Joven, Herdeiro, e Successor do Throno, de quem deixado no seo seio, convencido de sua justiça, identificado em sua causa, parece que o talhara, dispondo os successos para ser (quando fosse independente e livre) por gratidão, por honra, e de justiça Imperio. Taes sam os votos do *Brasil*, tal o seo desejo.

Pequena parte deste grande todo, em cuja orla maritima um sinuoso canto occupa a Villa de *Parati*, ultima occidental da Provincia *Fluminense* consagrava no seo modo de sentir os mesmos votos, e mal abafava identicos desejos, desejos ardentes, inflammados votos, de que anhelava o cumprimento, e a coroa, tardios com tudo, mas que em fim chegaram.

O resto da tarde de 30 de Setembro passado, via ancorar neste Porto o vaso conductor da noticia do respectivo enthusiasmo do Povo, e Tropa da Corte: vio ao Coronel *Francisco Alvares da Cunha Castello Branco*, Commandante Interino deste Destricto, como fóra de si, transportado de prazer, sahir do seo Quartel, e já com o novo Laço Nacional *Brasilico*, e já tendo o braço ornado da flor verde, e da Legenda de ouro a mostrar elle mesmo ás Authoridades, e pessoas de representação as cartas, que da Corte recebera os exemplares impressos da concisa, e nervosa Proclamação anonima, dos novos Hymnos Patrioticos *Brasileiros*; vio o laço distinctivo da odiosa dependencia, e colonismo substituir-se com rapidez incrivel pelo symbolo da suspirada Independencia, e novo Imperio.

(Continuar-se-ha.)

SUECIA.

Stockolmo 18 de Outubro.

O Rei de *Suecia* concedeo aos seos subditos daquelle Reino, e da *Norwega* licença de commerciarem com todos os portos do continente da *America Meridional*. Permittio tambem S. M. que todas as embarcações de commercio pertencentes aos habitantes daquelles portos, que recebessem e tratassem amigavelmente as embarcações *Norwegas* e *Suecas*, podessem entrar nos portos destes dois Reinos, e receber as producções delles em troco das producções *Americanas*, que para ali importassem.

ITALIA.

Milão 20 de Outubro.

A Commissão especial de primeira instancia, encarregada de julgar os crimes de alta traição, citou pela ultima vez a um certo *Pacchio*, *Vismara*, *Haydel*, *Mantovani*, *Bassi*, *Dossi*, *Visconti*, *Ugoni*, e *Arrivabene*, para comparecerem dentro do novo prazo de 60 dias, findos os quaes serão julgados réos dos crimes, que se lhes imputam, e condemnados com toda a severidade das Leis.

Aquelles homens são accusados de terem propagado em *Lombardia* uma seita secreta denominada *dos Federados Italianos*: de se terem concertado com os chefes da conspiração do *Piemonte*, nos primeiros dias de Fevereiro de 1821, para subverterem o Governo legitimo *Austriaco*: de terem formado o plano de uma Guarda Nacional, cujas praças deviam ser preenchidas, durante a invasão do inimigo, pelos ditos *Federados*, espalhados por toda a *Lombardia*: de terem formado o plano de uma Junta, que, durante a mesma invasão, devia por-se á testa do Governo, e armar os Povos contra a *Austria*: de terem solicitado dos chefes da revolta *Piemonteza* a invasão da *Lombardia*: finalmente de terem projectado adoptar-se a Constituição *Hespanhola*, e assenhorearem-se dos cofres publicos.

Napoles 24 de Outubro.

O Vesuvio acaba de fazer uma erupção; tem lançado muitas lavas, que tomaram differentes direcções, ameaçando destruir as Villas situadas perto da montanha. Grande quantidade de cinzas, e de pedras grandes foram parar na distancia de algumas legoas. Mais de dous mil lavradores perderam as suas casas, e acham-se sem asilo.

25 de Outubro.

O chuveiro de cinzas, e as columnas de fumo que o Vesuvio tem vomitado até hontem principiam insensivelmente a diminuir. O mesmo estrondo já não he tão frequente. O que torna este fenomeno verdadeiramente extraordinario, he o terem conservado o seo estado natural as agoas do mar, as dos poços, e das fontes da Villa da *Torre del Greco*, situada perto da montanha, assim antes, como durante a erupção; o que não aconteceo nas erupções precedentes. Eis-aqui algumas particularidades daquelle acontecimento.

A primeira lava, que tinha quasi meia milha de largura, saida da parte do O da cratera, dirigio-se para *Resina*, depois de ter percurrido duas legoas; arrasou muitas casas de campo, e foi parar de repente em um lugar denominado *Monti*: a segunda, que tinha perto de duas milhas de largura, tomou para a parte de *Boscotrecase*, sem fazer perjuiso algum: a terceira, que rompeo por uma larga abertura praticada em um lado da montanha, tomou a direcção de *Monti*, e foi parar pouco distante da primeira: a quarta, que saio da antiga boca do volcão da parte do S., foi dar ao pé da Villa da *Torre*, tendo andado o espaço de duas legoas e meia.

Observou-se desta vez que as materias volcanicas, além das lavas, sam de muito maior grossura, que as das ultimas erupções. A quantidade de cinzas foi tanta, que enthulhou, e tornou impraticavel a estrada desde *Resina* até a *Torre*, por espaço de trez legoas. Vio-se obrigado o Governo a occupar muitos centos de trabalhadores, para abrirem outra vez o caminho. O exercito *Austriaco* cooperou muito para esta obra com duas Companhias de gastadores. Similhante desastre destruio as habitações de mais de duas mil familias, que se acham sem terem que comer, e estão a cargo do Governo.

Uma carta de *Genova* refere que muitas das montanhas visinhas daquella Cidade abateram: que grandes torrentes d'agoa inundaram aquelles sitios, e arrebataram as pontes da *Sylla*, e de *S. Agatho*.

HANOVRE.

Hanovre 25 de Outubro.

Os ultimos correios de *Londres* annunciam proximas modificações em a nossa Constituição; e que isto seria o resultado da viagem de S. A. R. o Duque de *Cambridge*, e de M. de *Hoppensadel*, intimo Conselheiro do Gabinete. Trata-se de mudar não só a marcha geral da presente administração, mas tambem de dar outra forma ás administrações particulares. Accrescentam que o Ministerio do Gabinete será constituido sobre um novo systema.

Falla-se de atravessar por aqui grande quantidade de objectos militares, peças de artilharia, e polvora, que vem de *Berlin*, e vão para *Minden*.

(Le Pilote.)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 12 do corrente. — Arribado com agoa aberta, B. de Guerra *Deligente*, Com. o Cap. Ten. *Antonio Joaquim do Couto*. — *Tagoahi*; 3 dias: L. *Conceição e S. Francisco de Paula*, M. *José Rodrigues*, equipagem 4, carga caffé a *D. Mariana Eugenia Carneiro*. — *Pernambuco*; 16 dias; S. *Santo Antonio Vencedor*, M. *José Joaquim Neves*, equipagem 13, carga sal ao M.: passageiros *D. Anna Eufrozina de Mendonça*, *D. Eufemia Emerenciana*, e *Desiderio José de Mendonça*: diz o Mestre que chegaram a *Pernambuco* o Bergantim que levou o Commandante Militar das *Alagoas*, e a Galera *Franceza* que levou o de *Pernambuco*, o qual desembarcou nos *Ilhcos*. — *Gibraltar*; 56 dias: B. *Ing. Adventure*, M. *Francisco Hocquard*, equipagem 26, carga trigo, enxofre, alfazema e macarrão a *Le Breton*.

SAHIDAS.

Dia 12 do corrente. — *Campos*; L. *Conceição*, M. *Joaquim José Caetano*, equipagem 5, carga queijos, fumo e carne seca. — *Buenos Ayres*; S. *Constitucional*, M. *José Martins*, equipagem 13, carga assucar e tabaco: passageiro o Alferes de Dragões. *João Uladislão Monteiro*.

AVISO.

A Junta do Banco do *Brasil* participa aos Srs. Accionistas do mesmo, residentes nesta Corte, e aos Procuradores dos de outra qualquer Provincia, que no dia 17 do corrente mez em diante podem comparecer na Thesouraria Geral do dito Banco, munidos dos competentes titulos, para receberem o que a cada um competio do dividendo do anno de 1822 na proporção de 14, 37 por cento, de que se deduzirá na forma da Lei a sexta parte para o fundo de reserva, assim como para receberem o juro vencido da reserva dos annos anteriores, achando-se ali patente o Balanço demonstrativo do rendimento, e despeza. *Rio de Janeiro* 13 de Fevereiro de 1823. — O Secretario da Junta, *Jacinto Ferreira de Paiva*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 37. Sabbado 15 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Juiz de Fóra desta Cidade ordene aos Tabelliães della, que remettam ao Thesouro Publico, no fim de cada mez, a começar no de Janeiro corrente, uma relação exacta, e circunstanciada de todas as transacções de compras, e vendas, que nelle se fizeram daquelles bens, que na conformidade da Lei sam sujeitos á Sisa, e de que se lavraram Escripturas em seos Cartorios; ficando elles na intelligencia, de que serám responsaveis por qualquer ommissão a este respeito, e se ham de chamar ao Thesouro Publico os Livros respectivos, quando se julgue conveniente verificar a pontualidade dos mesmos Tabelliães na execução desta Imperial Ordem. Paço 7 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andarda.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Chanceller Mór do Imperio na conformidade dos Decretos de 8 de Março, e 27 de Abril de 1799, e Alvarás de 16 de Setembro de 1675, e 13 de Julho de 1751 a que se reporta o sobredito Decreto de 27 de Abril, proceda á effectiva arrecadação dos Direitos novos, e velhos, e a avaliações provisionaes moderadas de todos os Officios, Empregos, e de tudo o mais, de que he costume pagarem-se taes Direitos; emquanto o Conselho da Fazenda não apresenta as Lotações, a que se mandou proceder. Paço 14 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador, a representação do Chanceller Mór da Soberania, e Imperio de 2 do corrente mez sobre dever, ou não extender-se a disposição do Decreto de 27 de Abril de 1799, que Manda proceder contra os devedores dos novos Direitos, aos Devedores dos Direitos velhos: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, Declarar ao referido Chanceller Mór, que a mesma razão, que exige a cobrança dos novos Direitos, milita á respeito dos Direitos velhos. Paço 16 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Não se podendo conseguir que os Corpos de 1.a Linha se preencham, quando abusivamente se permittem alistar nas Milicias e Ordenanças aquelles individuos, que por todas as Leis, e ordens existentes devem ser dellas excluidos; e convindo portanto em geral fazer cessar qualquer pratica menos consentanea ao fim indicado; Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo*, debaixo da maior responsabilidade, não consinta, que nos Corpos de Milicias, e Ordenanças se alistem aquelles homens, que estiverem no caso de serem recrutados para a 1.a Linha, tendo igual attenção a que na Guarda Civica se não admittam os que deverem servir não só na 1.a, como na 2.a Linha. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

RIO DE JANEIRO.

Achando-se o Banco do *Brasil* intimamente ligado com a felicidade de todo o Imperio, deve interessar a todos os honrados habitantes deste o conhecimento do estado, em que o referido Banco se encontra. Não podemos instruir áquelle respeito os nossos Leitores por melhor modo, e com maior exactidão, do que offerecendo-lhes o relatorio do Director Presidente do mesmo Banco, *José Antonio Lisboa*, dirigido á Assembléa Geral delle; relatorio que transcrevemos do Espelho, por nos não ter chegado á mão por outra via aquella importante peça. He sem duvida um prazer para nós podermos afoitamente annunciar que o crédito do nosso Banco Nacional continuará a manter-se, apezar das diligencias do Congresso de *Lisboa* para o destruir, e da enunciada opinião de alguns Deputados, que o julgaram nos derradeiros parocismos da sua existencia. A perda do contracto da urzella, adjudicado para o reembolço dos suprimentos feitos ao Thesouro; os embaraços postos em *Lisboa* á commissão de que ia encarregado o Agente do mesmo Banco *João Rodrigues Pereira de Almeida*, mandando-se recolher ao Thesouro daquella Corte os diamantes que elle ia negociar a *Inglaterra* para o mesmo fim; a nenhuma attenção que o Congresso tem dado ás representações daquelle Agente, illudidas com frivolos pretextos; a projectada quebra da sua opinião; nada em uma palavra tem podido abalar tão grande estabelecimento. Eis-aqui pois o relatorio, de que tratamos.

Srs. da Assembléa Geral do Banco do Brasil.

Reunidos hoje neste recinto para comprir com o fiel desempenho do nosso dever, fazendo patente, e levando ao conhecimento da Illustre Assembléa Geral o estado e andamento dos negocio do Banco do *Brasil*, em o decurso do anno antecedente, a sua Junta tem a satisfação de lhe annunciar que este Estabelecimento, hoje ligado mais do que

nunca com o bem do Estado, e com a sorte deste Imperio, se acaso não appresenta a perspectiva de uma Instituição tão perfeita, como a mesma Junta deseja, ella tem tido a fortuna de o manter, e conservar, quanto se podia justamente pertender, depois de um periodo tão desastroso, em que o seo credito vacillou muitas vezes, e até a sua mesma existencia esteve gravemente ameaçada. Tomando porém sobre os seos hombros o laborioso, e difficil manejo de tantos negocios, quantos hoje estam a seo cargo, na época a mais extraordinaria, e remarcavel em os fastos do *Brasil*, ella tem procurado suprir com zelo, e actividade o que lhe falta em talentos, e luzes, e no meio das suas fadigas, e por ventura disgostos e amarguras, por não poder ligar muitas vezes o rigor do seo dever, e as circunstancias do seo estado, com os sentimentos do seo coração, ella teria sem duvida desanimado na sua carreira, senão estivesse convencida que não se conseguem grandes vantagens sem grandes sacrificios, e que para chegar com segurança a um fim desejado, he preciso empregar com efficacia todos os meios conducentes para isso. Deste espirito animada, e intimamente persuadida do muito que a cooperação, e os suprimentos feitos por este Estabelecimento á causa Publica nas actuaes circunstancias seriam não só uteis, mas ainda mesmo necessarios, e indispensaveis para promover o bem geral da Nação *Brasiliense*, a segurança do Estado, e a consolidação do Imperio do *Brasil*, a Junta tem continuado a prestar todos quantos lhe tem sido possiveis, e tem sido requeridos para aquelle fim sagrado. Além dos muitos, e grandes suprimentos feitos ao Thesouro Publico desde a sua creação, o Banco de muito tempo lhe prestava com antecipação as consignações de diversas Provincias, para dellas depois receber a sua importancia por via de seos correspondentes; cessaram todas aquellas consignações, e o Banco nunca cessou de supprir o Thesouro se não com o total, todavia com uma grande parte dessas consignações não recebidas: o Banco supria, e mantinha as tropas de *Portugal*, destacadas no *Rio da Prata*, recebendo do Thesouro de *Lisboa* a importancia dos seos supprimentos; elles cessaram de uma vez, e o Banco continuou a manter aquella Tropa, para bem do Estado Cisplatino, hoje parte integrante deste Imperio. A Capital, e a Provincia do *Rio de Janeiro* começou a experimentar uma escassez de moeda de cobre, e o Banco suprio com avultadas sommas, para que a Casa da Moeda augmentasse o fabrico da dita especie. A Thesouraria das Tropas e da Marinha, tem regularmente recebido do Banco os computos metalicos arbitrados para o seo intretenimento. Em uma palavra o Banco tem sido até o presente nos seos soccorros pecuniarios equivalente a todas as mais Provincias do Imperio do *Brasil*, ao Reino de *Portugal*, aos projectados emprestimos Estrangeiros, e elle só no meio de todos os seos embaraços tem prestado ao Estado por differentes Estações até o fim do anno de 1821, e se acha crédor da avultada somma de Rs. 6:805:588,,170. O Banco tem continuado com os descontos das letras, um dos principaes objectos da sua instituição, mas limitando-se aos bilhetes d'Alfandega, ás letras acceitas pelo seo Thesoureiro Geral, ou pelo Thesoureiro Mór do Thesouro Publico, e ás reformas dos seos antigos devedores, tendo actualmente empregado neste ramo de descontos particulares a quantia de Rs. 1:917.598,,681. Com esta selecção por uma parte, e por outra com a moderação, que tem tido para com os seos devedores, teve a satisfação de chamar grandes sommas aos seos cofres, de conservar muitas casas respeitaveis desta Praça, e de não ver protestada ou prejudiciada uma só letra das que entraram no periodo da sua Administração. A Junta teria dado com summo prazer maior latitude aos descontos das letras particulares, se as urgencias do Estado não tivessem absorvido todos quantos fundos se tem podido recolher, e ainda mais; e esta he a razão porque bem a seo pezar não tem podido ainda dar pleno, e fiel comprimento á promessa feita em 13 de Agosto de 1821, de queimar e consumir todas as notas; que tivessem sido substituidas por outras novas, sendo um dos legados que recommenda ao cuidado, e zelo dos seos Successores, como o mais efficaz, e seguro dos meios de conservar, e augmentar o credito do Banco. A remissão diaria, e regular das suas notas, a renovação perenne de moeda metalica em os seos Cofres, a fim de entreter este deposito sagrado, que nos foi confiado, e que devíamos com o maior cuidado transmittir aos nossos Sucessores, a regularidade da escripturação dos seos livros e correspondencia exterior, a reforma dos seos Empregados, a boa ordem e tranquillidade no troco, e a economia interior, não tem sido menos objecto da sua solicitude, e a Junta tem tido a satisfação de ver que as suas reformas tem produzido o effeito desejado, e merecido a publica approvação. As caixas filiaes de *S. Paulo* e *Bahia* representam, e sam a fiel imagem da sorte diametralmente opposta d'aquellas duas Provincias. Emquanto a 1.ª permanece florecendo, e continua na sua carreira, a 2.ª se acha paralisada, e entorpecida, exposta talvez a uma total ruina, e anihilação.

Portanto foram metidos em conta os lucros que a de *S. Paulo* produzio, e reservados os da caixa da *Bahia* para o momento, em que se possam mais exactamente avaliar os lucros, e as perdas relativamente ao anno proximo passado, cujas contas apenas nos foram presentes em 23 de Janeiro corrente, a tempo em que o balanço estava já fechado. Tal he, Srs., o quadro resumido das transacções do anno findo de 1822, das quaes resultam os seguintes lucros.

Descontos de letras particulares.....	82:500,,994
Commissões dos Depositos.....	2:707,,725
Ditas de venda dos generos do Patrimonio Nacional.....	8:713,,126
Premio da divida do Thesouro Publico	319:362,,748
Dito dos particulares.....	16:269,,353
Dito de saques de letras.....	179,,159
Rendimento da caixa fiel de *S. Paulo*.	7:394,,886
Somam todos os lucros	437:127,,792

Importaram as despezas do referido anno.

Ordenados, laboratorio das notas, e gastos miudos.....	20:147,,901
Perjuizos na prata em pinha e pezos cunhados desde 1818, para reduzir a moeda Provincial	77:918,,394
Concerto, preparo, e mobilia da casa	1:546,,080
Juros da Lei pagos pelo Banco.....	16:453,,895
Somão todos os gastos	115:966,,270

Deduzida pois esta importancia da somma dos lucros, a sua differença appresenta um beneficio liquido de 321:761,,522 réis, cuja 6.ª parte destinara para fundo de reserva na fórma do Artigo 19.º dos estatutos, importa em 53:626,,920 réis.

He pois o dividendo liquido a favor dos Srs.

Accionistas de 265:134$602 réis, que corresponde a 119$801 por cada Acção. A Junta porém com bastante magoa tem visto a summa dificuldade, ou a impossibilidade de cobrar a maior parte das Letres protestadas nos annos antecedentes, importando em 694:222$213 réis; e não póde deixar de chamar a attenção desta Illustre Assembléa sobre similhante assumpto.

A vista pois deste estado de cousas, e do balanço demonstrativo das suas operações, cumpre á Illustre Assembléa Geral estabelecer o dividendo, que julgar conveniente em cumprimento do Artigo 20 dos Estatutos do Banco.

Mas, Srs. não nos assustemos, nem percamos a esperança de ver um dia, talvez muito breve, este tão util, como poderoso Estabelecimento tocar a meta da sua prosperidade. He chegada a época, em que a Providencia olhando benignamente para a nossa Patria, nos tem concedido quanto podiamos apetecer, a fim de gozar-mos de uma completa, e satisfactoria Regeneração. Um Monarca activo, justo, e bemfazejo, o Heroe do seculo, empenhado na defeza dos nossos sagrados direitos, um Congresso respeitavel, chamado pelos votos da Nação e que ancioso suspira pelo dia, em que ha de dedicar todos os seos cuidados ao desenvolvimento do Grande Imperio, a Nação *Brasiliense* cheia do mais vivo enthusiasmo para dar ao mundo o espectaculo de um Povo brioso, e honrado, tudo nos promette um futuro propicio para este Estabelecimento. Mãos mais haveis, que nos succederam, aproveitando tão felizes elementos, terám a gloria de rematar, e aperfeiçoar a obra, que nós apenas temos esboçado, terám a gloria de consolidar e augmentar, quanto ser possa, o credito do Banco do *Brasil*, estender a sua benefica influencia por todas as Provincias deste Imperio, para ser até a mais remota posteridade uma firme columna do Estado, um prompto soccorro dos particulares honrados e exactos, e o mais seguro patrimonio de todos os seos Accionistas. — *Rio de Janeiro* 31 de Janeiro de 1823. — O Director Presidente. ✕
José Antonio Lisboa.

Extracto do Correio Brasiliense.
Estado Politico do Brasil.

Ha um anno que o *Brasil* se achava unido com *Portugal*, e apezar dos symptomas bem claros, que já então appareciam nas Cortes de *Lisboa*, era tal a affeição ao systema constitucional promulgado, e tão grande o desejo de ver continuada a união do *Brasil* com *Portugal*, que a tudo quanto faziam as Cortes davam os *Brasilienses* a interpretação mais favoravel. Nós recommendavamos no Correio *Brasiliense*, com as forças de que eramos capazes, essa suspirada união: retumbava o éco de nossas vozes no *Brasil*, e copiavam-se do nosso Periodico longos extractos em todas as Gazetas do *Brasil*.

As Cortes porém declararam pouco depois os planos d'escravidão, que meditavam em occulto; abriram os *Brasilienses* os olhos; nós fomos obrigados tambem a expôr o engano, em que a hypocrisia nos envolvia, resoou o mesmo grito de uma extremidade á outra do *Brasil*, e as nossas expressões, publicadas em *Londres*, se acharam exactamente conformes com as queixas, que ao mesmo tempo appareciam em todas as partes do *Brasil*, onde a Imprensa podia propallal-as. ¿ Donde provém similhante coincidencia entre nós, e os escriptos do *Brasil*? A grande distancia, e a identidade do tempo, demonstram claramente que não podia haver concertos; e dahi se manifesta que o procedimento das Cortes a respeito do *Brasil* feriu do mesmo modo a todos os *Brasilienses*, que tinham a peito o bem da sua Patria, porque he impossivel que todos se enganassem ao mesmo tempo, fundando os seos raciocinios, sem poder haver combinação de uns com os outros, nos mesmos actos da orgulhosa facção, que domina em *Portugal*.

As Gazetas do *Rio de Janeiro* de Agosto e Setembro passado vem cheias de Officios de parabens, de agradecimentos, e de testemunhos de adhesão a S. A. R. o Principe Regente, de todas as Cidades, Villas, Aldeas, e Freguezias das Provincias de beira mar, e das do interior, *Minas*, *Goyazes*, e *Matto Grosso*. Só faltam, como dissemos, *Maranhão* e *Pará*.

Ao mesmo tempo que se blasonava nas Cortes de *Lisboa* da adhesão, com que contavam, da Junta das *Alagoas*, chegaram ali os auctores desses falsificados Officios ás Cortes; o mesmo Presidente da Junta, um dos *Portuguezes* expulsos, foi portador do Officio em que o Povo das *Alagoas* declarava ás Cortes de *Portugal*, que estavam decididos a obedecer ao Governo de S. A. R. o Principe Regente.

No dia 7 de Outubro souberam as Cortes da decisão de *Pernambuco*, que resolvera seguir e obedecer ao Governo do Principe Regente, e foi portador dessa noticia o ex-Governador das Armas daquella Provincia; mas nem assim cessaram os hypocritas de dizer em *Lisboa*, que a maioridade dos Povos do *Brasil* estava contente com a sua sujeição a *Portugal*; e que a vontade de todas as Provincias do *Brasil*, excepto duas (que bem depressa veremos em outra postura) não era senão mera ficção de meia duzia de facciosos.

Esta decidida, e connexa exposição do *Brasil* despejada arbitrariedade das Cortes, e aos projectos de recolonisação da facção dominante de *Lisboa*, está tão longe de ser mera commoção de alguns individuos, que he a expressão geral de todos os Povos, declarada pelos orgãos mais legaes, que aquelle paiz conhece, pois se acham esses votos expressos nos differentes Officios dirigidos ao Principe Regente pelas Camaras, pelos Governos Provinciaes, que as circunstancias tem permittido ao Povo organizar nas Provincias, e em fim por muitos individuos, que figuram, por suas propriedades ou graduações, nas diversas terras, em que residem.

Em fim a totalidade dessas Provincias não obra acephala; reconhece um centro de poder a que deseja obedecer, e esse centro não he nada menos do que um Principe, o qual he ao mesmo tempo o Herdeiro da Coroa da Monarquia *Portugueza*.

¿Que conceito pois podemos fazer da facção dominante em *Lisboa*, quando chama a tudo isto obra de meia duzia de desorganizadores no *Brasil*, e procede em tudo essa facção *Portugueza*, como se com effeito fosse verdade que a combinação de todas as Provincias do *Brasil*, com o Principe Herdeiro á sua testa, fosse mera commoção de meia duzia de facciosos, que se accommodam impondo-se-lhes a pena de rebeldes?

A denominação de maniaços seria a unica que deveriamos applicar a taes homens, se não os vissemos obrar systematicamente; e se não tivessemos tanta razão para suspeitar que essas medidas, na apparencia contradictorias, e absurdas; tem um fim occulto, que he entregar *Portugal* para ser uma Provincia de *Hespanha*. E aos *Portuguezes* que se

escandilizarem dessas nossas suspeitas, só dizemos que *Portuguezes* já uma vez venderam a sua Patria a *Castella*: e diz o rifão: *cesteiro que faz um cesto, póde fazer um cento:* ao que responde outro: *se lhe derem com que, e tempo.*

Mas o *Brasil* assim unido, impellido pelas Cortes a organizar a sua Legislatura separada, e aguilhoado por tantas provocações, mostra ainda a moderação inaudita de querer continuar a sua união com *Portugal*, ainda lhe chama irmão; e, como se demostra do Manifesto de S. A. R. o Principe Regente, só tende a organizar sua Constituição separada, para o que, pela confissão dos mais exaltados Membros das Cortes de *Lisboa*, tem os mesmos direitos, que *Portugal*; o qual com tudo isso se não contenta com menos, do que ver o *Brasil* reduzido de novo ao estado de colonia sua.

Isto he impossivel, está decretado que não, e que o *Brasil* será, como he já de facto, independente; e se he de interesse dos facciosos de *Lisboa* continuar nas suas pertenções, a scisão formal, e absoluta será o fim dessa desigual contenda.

Entre os novos Estados que se tem erigido na *America Meridional*, o *Brasil* he o mais poderoso, e o que promette ter em mais breve tempo um Governo solido e permanente. Portanto na grande liga *Americana*, que se vai estabelecer, o *Brasil* deve ter a maior preponderancia, e daquella parte do Athlantico existem todas as suas relações Politicas; de maneira que as combinações da *Europa* lhe ficam sendo objecto secundario. Ao mesmo tempo que o acanhado *Portugal* será obrigado a ter uma existencia precaria tal, qual as Potencias *Europeas* julgarem conveniente aos arranjamentos e interesses dos diversos Estados *Europeos*; sem que o pobre *Portugal* seja se quer ouvido.

O *Brasil* cheio de todas as producções necessarias á vida, tem sobejos generos de que não percisa, para trocar com os artigos de luxo, que as Nações manufactoras lhe fornecerem, recebendo os daquella que os venderem a melhor mercado. ! Que differente não he a posição de *Portugal*, que até não tem pão para comer!

Até ás ultimas noticias que recebemos do *Brasil*, procediam ás eleições para os Deputados da Assembléa Constituinte com geral satisfação dos Povos, e nada parecia entorpecer a marcha da Regeneração Politica daquelle Paiz.

CORRESPONDENCIA.

Continuação da Memoria dos successos que tiveram lugar na Villa de Paratí por motivo da Acclamação de S. M. I., colinuada do N.º antecedente.

O principio da noite desse mesmo dia vio chegar com o Ajudante de Ordens do Governador Militar então na Villa de *Angra dos Reis*, o Official emittido da Corte, a dirigir o espirito publico, e, como se fora preciso a covações *Brasileiras*, a promover o enthusiasmo da Capital nas Povoações filiaes, e subalternas; vio illuminar-se toda a Villa entre amiudados fogos do ar, e festivos repiques, precedendo uma salva de artilharia, a que assistiram junto á bataria com o referido Commandante Interino, as Authoridades Ecclesiasticas, e Civis, Officialidade, e Povo; vio....mas não podem bem descrever-se os affectos, cujos effeitos vira....; viram as duas seguintes noites a mesma illuminação geral entre os mesmos fogos voadores, e festivos repiques, precedida de igual e similhante salva de artilharia, e ella cortejada pelo mesmo concurso enthusiasta, e numeroso.

Um Edital da Camara datado do 1.º de Outubro, publicado pelo Escrivão da mesma em companhia dos Mesteres, Officios d'ella na mesma data aos Chefes das Repartições annunciaram para os dias 2, 3, e 4, Vereação publica, e continua, a fim de colligir-se a somma da vontade geral, sobre os meios indispensaveis, que para salvação da Patria faziam o objecto da Circular do Senado da Camara da Corte em data de 7 de Setembro; e um outro Edital a toque de bando, e accompanhado de uma escolta militar, fez publico, a exemplo do que fizera o mesmo Senado da Camara da Capital o Decreto de 18 de Setembro, que tinha apparecido impresso.

Aberta a Vereação mencionada, e que se annunciou por meio de uns sobre outros altipedos foguetes, e de uma salva de artilharia, que foi repetida no fim da ultima Sessão, feita a leitura das duas Circulares da mesma origem, a referida de 7 de Setembro, e outra de 17 do mesmo, da qual fora portador o enviado Capitão do 1.º Regimento de Infantaria de Milicias da Corte *José Rodrigues Gonçalves Valle*, sendo pedido pelo Vereador Presidente *João Luiz Vieira Lima* o voto dos Cidadãos, que se achavam reunidos, o Padre Mestre *Manoel Antonio da Silva*, Vigario da Vara da Commarca, mais de uma vez interprete dos patrioticos sentimentos de seos Concidadãos, o deo por todos em uma breve falla, em que tocando levemente principios de direito natural, de natural defeza, e justa represalia declara a desde muito desejada inteira ruptura politica, e absoluta Independencia *Brasileira*, e escutando a Lei Suprema da salvação da Patria, sentimentos de honra, gratidão, franqueza, e generosidade inaugura, reconhece, Acclama Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil* o Seo Principe Regente, e Defensor Perpetuo: falla; cujo voto pela Camara, e circunstantes approvado, como voto de todos em geral, e individual de cada um, transcripto á letra faz o corpo da memoravel Acta do dia 2 do presente Outubro.

(Continuar-se-ha.)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 13 do corrente. — *Moçambique;* 61 dias; G. *Marianna*, M. *Jeronimo Domingues*, equipagem 30, carga 520 escravos, destes morreram 79 a *Bernardo Luiz de Almeida*: passageira *D. Angelica Maria Roza.* — Dito por *Benguela;* 108 dias; G. *Nove de Janeiro*, M. *Antonio Pedro de Almeida*, equipagem 42, carga 591 escravos, destes morreram 66 a *Bernardino Brandão e Castro*: passageiros *Francis José Bravo*, *Manoel Nunes Pires*, *José Germano Borges*, *Antonio Gonçalves*, e *Francisco José Esteves.* — *Rio Grande;* 16 dias; S. *Firmeza*, M. *Manoel Ignacio Pereira*, equipagem 15, carga carne, couros e chifres a varios: passageiros 3 *Francezes*, e 1 *Inglez.* — *Terragona;* 57 dias; B. *Ing. Carolina*, M. *James Boucout*, equipagem 12, carga vinho, agoardente, e louça ao M. — *Benevente;* 3 dias; L. S. *José Viajante*, M. *Antonio de Moraes*, equipagem 7, carga algodão, farinha, e feijão a *Domingos Francisco de Gusmão*: passageira *Maria Dornelly.*

SAHIDAS.

Dia 13 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 38. Segunda feira 17 de Fevereiro de 1823

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Affluindo no Thesouro Publico muitas entradas, que gratuitamente offerecem para as urgencias do Imperio os seos briosos habitantes, de sorte que continuando a lançar-se esta receita promiscuamente com a de rendimentos geraes do mesmo Thesouro, entre outros inconvenientes viria a retardar-se a prompta expedição dos respectivos conhecimentos de entrega, perturbando-se assim a boa ordem, que reina no expediente do mesmo Thesouro Publico: Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda; que o lançamento dos dons gratuitos tenha logar em Caixa separada da de geraes, bem e da mesma maneira, que se pratica com as entradas do emprestimo Nacional; o que o Conselheiro Thesoureiro Mor do referido Thesouro terá entendido, para que assim o faça executar, sem perda de tempo. Paço 18 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Desembargador do Paço Juiz da Alfandega em data de 14 do corrente, accompanhado do que dirigio o Inspetor das obras da mesma Alfandega, relativo á ruina, em que achou o vigamento da estiva, a tempo que principiava com o concerto da mesma: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que se proceda ao concerto e reparo, providenciando as descargas por aquella maneira, que for possivel, e commoda. Paço 18 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Representando o Coronel Graduado do Corpo de Engenheiros *Francisco Cordeiro da Silva Torres*, encarregado das Fortificações entre a *Guaratiba* e a *Gavea*, a necessidade que tem de trabalhadores para fazer accelerar e progredir as obras á seo cargo, e exigindo a segurança desta Provincia dar todas as providencias precisas sobre este importante objecto: Manda portanto S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em additção á Portaria de 11 de Dezembro do anno passado, que o Desembargador do Paço Intendente Geral da Policia expeça novas e positivas ordens a fim de serem remettidos os trabalhadores pedidos, obrigando-se os moradores dos referidos Destrictos a fornecerem os que lhes forem designados por turno, pois que se lhes pagam os jornais. Paço em 6 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Tendo representado a S. M. o Imperador os habitantes da Villa de *S. Salvador dos Campos dos Goitacazes* e *Parahiba do Sul*, as perseguições, que experimentaram, e os males, a que estão expostos pela devassa, que esta procedendo o Ouvidor da Commarca do *Espirito Santo*: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça remetter ao dito Ministro o incluso Requerimento dos Supplicantes para que informe, ficando já na intelligencia de que S. M. I. deseja a tranquillidade dos Povos, e que não deve tomar conhecimento de factos anteriores á amnistia concedida pelo Decreto de 18 de Setembro do anno proximo passado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 8 de Fevereiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

RIO DE JANEIRO.

Discurso pronunciado na Augusta Presença de S. M. I. pelo Procurador Geral da Provincia de Goyaz na occasião de tomar assento no Conselho de Estado

Senhor. — Civilisar um Povo, fundar uma Monarchia, sam na verdade obra de um genio illustrado, refundir porém um Estado vicioso, e constituir um Imperio sobre bases duradouras, e principios liberaes estava reservado ao Genio de V. M.; e só a posteridade poderá marcar o grão de merecimento, a que este Feito vai elevar o Nome de V. M. entre os dos maiores Monarchas do Mundo.

Como o Grande *Cezar* do Norte V. M. tem de reformar costumes, extirpar abuzos, disciplinar Tropa, crear Marinha, estabelecer Fabricas, e finalmente edificar uma Cidade para Capital do Imperio do *Brasil*; mas isto he pouco: V. M. tem a destruir partidos variados, caprichos encanecidos a combater, opiniões crusadas a conciliar, interesses complicados a combinar, e n'uma epoca ainda mais critica, que a de *Henrique* 4.º na *França*.

Esta, Senhor, a empresa extraordinaria, que nunca, nunca antolhou Principe algum; ella porém he digna de V. M.: até porque, quando a Providencia tem decretado mudar a face politica do Universo, para operações taes, prepara de antemão genios transcendentes. V. M. escudado sómente de seo grande Genio, e tocado de vivo interesse pela sorte do *Brasil*, como que se esqueceo de Si mesmo, e meteo mãos a esta Obra difficillima: todos os bons *Brasileiros* estam com os olhos fixos em V. M.; e seguros contam com o remate d'ella. A glo-

ria do Mundo, Senhor, ou a não ha, ou he esta: venturoso o *Brasil*: porque V. M. a Reconhece a todas as luzes: venturosa ainda a minha Patria, a mais fertil, e porém a mais desgraçada das Provincias. *Goyaz* digo; porque seos grandes males offerecem um campo immenso ao desenvolvimento da Beneficencia de V. M.; e á Sua incansavel solicitude, que a fará resurgir um dia do abysmo, em que por fatalidade se acha submergida, fatalidade, que até a induzio a errar na escolha do seo Procurador, que tão falto de talentos, de principios, e de experiencia, quão animado da honra beija reverente a Imperial Mão de V. M. por seos comprovincianos; protestando a mais religiosa fidelidade na execução de seos deveres. — *Manoel Rodrigues Jardim.*

Dito 14 de Fevereiro.

S. M. o Imperador deo no Palacio da Cidade a audiencia costumada. O Mesmo Augusto Senhor acaba de assignalar o seo feliz Reinado com um novo acto daquella Magnanimidade, e Clemencia, que tanto adornam o seo Augusto Coraçáo; e que mais de uma vez tem confundido os nossos inimigos. Os quatro infelizes, que tinham sido cabeças de rebelião a bordo da Fragata *União*, na sua primeira expedição á *Bahia*, achavam-se já na Praia da *Ajuda*, para receberem a execução da sua ultima sentença, entre innumeravel concurso de Povo, e de 13 Batalhões da 1.ª e 2.ª Linha; quando ao momento quasi de cahirem sob a espada da Lei, chega, e se publica o Imperial Decreto de Perdão. A sensação, que produzio em todo aquelle acto inesperado de clemencia, he impossivel de descrever; e innumeraveis vivas ao Imperador do *Brasil* resoaram por todas as partes.

Temos recentes noticias de S. *Matheos*, e por ellas sabemos que no dia 22 de Janeiro se acclamara S. M. I. naquella Villa e Districto. Ficou ali um Destacamento de Tropa de Linha da Provincia do *Espirito Santo*; e a esta Provincia se annexou a referida Villa, dando-se assim cumprimento á Carta Regia de 29 de Março de 1809, que não tendo aquella Camara recebido nunca as competentes ordens pela Cidade da *Bahia*, estava ainda por executar. Por aquelle felicissimo motivo houve trez noites de luminarias em S. *Matheos*. Ali se confiscaram quatro barcas da *Bahia*, que tinham ido carregar farinha. Constava que o General *Labatut* havia mandado seiscentos homens para defeza de *Porto Seguro*, onde já tinham chegado; e que todos os pontos da costa desde os *Ilheos* até aos *Campos dos Goitacazes* estavam guarnecidos por Tropas *Brasileiras*. As Tropas do *Espirito Santo* achacham-se postadas desde *Caravellas* até *Itapemerim* e *Barreiras*, que confina com os *Campos dos Goytacazes*: e dahi até *Macahé* acha-se tudo occupado pelas Tropas de *Campos*.

A leal Provincia de S. *Paulo*, com quem contavam os inimigos do *Brasil*, para executora dos abominaveis projectos da sua ambição e tyrannia, continua a dar as mais decididas provas do sagrado Patriotismo e enthusiasmo de que se acha possuida. Varios Cidadãos abriram, com louvavel lembrança, uma subscripção para se erigir um Monumento no logar denominado *Pirangu*. Foi naquelle logar que S. M. I. no dia 7 de Setembro de 1822 proclamou a Independencia do *Brasil*, e he a feliz memoria daquelle dia, que o projectado Monumento deve transmittir á mais remota posteridade.

Não sam menos agradaveis as noticias, que recebemos do Estado Cisplatino. Ao mesmo tempo que o Ministerio de *Portugal* com odio implacavel ao *Brasil* havia resolvido remover a Tropa de *Monte Video*, e convencionava secretamente com S. M. C. a entrega da Cidade sem attenção aos sacrificios, e despezas, que tem soffrido o *Brasil* na occupação da Banda Oriental; ao mesmo tempo que por outro lado alguns revolucionarios de *Buenos Ayers* suspiram por ver ateada a guerra civil, chamam ao seo partido a tropa de *Portugal* estacionada em *Monte Video*, procuram exaltar, e revolucionar os habitantes deste Paiz com ideas de uma independencia, que elles não podem sustentar; querem persuadir aos credulos que o *Brasil* não tem forças para rebater tão perfidas manobras; e ameaçam invadirem as Provincias da Alliança Quadrilatera o Estado Cisplatino: os ultimos acontecimentos daquelle Paiz desconcertam todos os planos da tenebrosa Politica dos nossos inimigos, e desmentem todas as suas falsidades. As Provincias da Alliança Quadrilatera bem longe de attacarem o Estado Cisplatino, parte integrante do Imperio do *Brasil*, estam com elle na maior harmonia. *D. Lucio Mancilla*, Chefe do Governo d'*Entre-Rios* que estava com as suas tropas reunidas sobre o *Uruguay*, propoz e ajustou com o Barão da *Laguna* em 11 de Dezembro passado uma Convenção em 6 artigos mui rasoaveis, renovando por esta occasião os protestos de inalteravel amizade entre os dous Estados. Consta-nos que esta Convenção veio, como cumpria, para ser ratificada por S. M. I.

Como não ha nada mais proprio, que manifestar ao conhecimento publico os extremos desenvolvidos pelo amor Nacional; se faz portanto patente pelo Quartel General a nota, que na relação de recrutas remettidas pelo Capitão Mor da Villa de *Santa Maria de Jacpecuy*, vem depois dos nomes *Patricio José Pereira*, e *Martinho José Pereira* a qual he a seguinte.

N. B. Estes dous *Patricio*, e *Martinho*, foram offerecidos por sua Mãe *Jacinta Maria Ferreira* com toda a satisfação desta, e dos mesmos voluntarios, declarando, que sentia não ter mais filhos, para os offertar nesta occasião, sendo a mesma Mãe pessoa mui pobre. — *Francisco Maria Gordilho*, Ajudante General Interino.

Correspondencia.

Foi-nos remettida a Proclamação que o Sargento Mór de Infanraria da 2.ª Linha N.º 14, *Ignacio Felix Marques Marão*, fez e recitou á frente do seo Regimento em 12 de Outubro do anno passado, na occasião de ser S. M. Acclamado Imperador na Villa de *Angra*; a qual passamos a publicar.

Briosos Soldados, Valentes Defensores da Patria, Subditos fieis do melhor dos Principes, o Principe Regente do *Brasil*. He chegada a época remarravel, que vem pôr o ultimo sello á felicidade *Brasiliense*. Dos que se augurou a nossa regeneração politica, muitos dias esclareceram de jubilo, e satisfação, que pareciam querer terminar esse tempo proscripto, e banido do nosso servilismo: cada um de nós se promettia já a paz, a abundancia, doces esperanças, com todos [illegible]

dades lisongeavam nossos animos, e jalgavamos descançar seguros á sombra da Constituição, que espontaneamente nos offereciam nossos irmãos de *Portugal*. Porém volveram os dias, e os annos, e em vez de liberdade proclamada se nos preparava a mais dura servidão. Emancipados como estavamos, um tutor avaro queria invadir nossa herança. Sem Rei, e sem Lei que defendesse nossa justiça: ah! estavamos quasi a ser preza de nossos proprios irmãos. Quem tal dissera! Mas graças á Divina Providencia! Temos um Principe Piedoso, Magnanimo, Emprehendedor de grandes cousas, a bem do seo Povo, e o que mais deve animar nossa justa confiança, Defensor Perpetuo do vastissimo Reino do *Brasil*. Temos uma Assembléa Nacional Legislativa; mas quando assim vos fallo, lembrai-vos Camaradas da Generosidade Augusta, e sempre Real do Nosso Principe Regente; que descendo do Throno a bem de seos Subditos *Brasileiros*, quiz depositar nesta parte da Nação aquelle alto poder, que Seos Augustos Predecessores receberam da outra. *Portugal* reconheça o legitimo Successor do Throno dos *Affonsos*, e tú ó *Brasil*, sempre grato, docil, submisso, e affectuoso ao Principe Regente, Protector da Fé, verdadeiro filho da Igreja, e teo Perpetuo Defensor redobra o teo agradecimento. Não seja simplesmente um Principe; suas grandes Virtudes, seo amor decidido pelo *Brasil*, seos tradalhos, suas vigilias e fadigas pelo Povo *Brasiliense*: ah tudo, tudo exige imperiosamente, que hoje Anniversario felicissimo de Seo Real Natalicio, e que esta respeitavel Camara, e Povo *Angresse* nos convida para este acto tão conforme com os nossos sentimentos, brademos em altas vozes, Viva, para sempre, viva, viva o Senhor *D. Pedro de Alcantara*, Pedra Fundamental do Throno *Brasileiro*, Primeiro Imperador Constitucional de todo o vasto Imperio do *Brasil*. Viva &c.

O desenvolvimento dos altos destinos do *Brasil*, e a gloria de seu primeiro Inaugurado Imperador não gerarão sómente o enthusiasmo dos *Brasileiros* por nascimento, e antigo domicilio, cujo concurso a prestar as assignaturas excedeo ao de todas as Vereações Geraes anteriores: os mesmos Extrangeiros, que neste Cantão residem, não deixaram de exaltar-se, possuir-se deixaram dos mesmos sentimentos: e como que o Sena quizesse pelo ministerio dos filhos destacados de suas margens anticipar-se nas felicitações, e reconhecimento, seo filho seo, *Eugenio Germain*, apparece, e com o distinctivo *Brasileiro* na primeira das Sessões, e por meio do encomiastico discurso, que apprezenta, exprime talvez, e previne o reconhecimento da Corte de S. *Cloud*, e as felicitações de sua illustre Patria.

Na manhã do dia 6 os Almotacés, os Escrivães da Camara, e Orphãos, os Mesteres em grande galla todos, e todos a cavallo precedidos de duas allas dos Sargentos do Regimento de Milicias, e seguidos de uma escolta ao mando de um Soldado particular, fizeram publico pelo orgão do Escrivão da Camara o Edital da mesma, datado da Vereação de 5, que annunciava ás Auctoridades, Corporações, e Povo o Acto solemne, que tinha de fazer-se no fausto dia 12, as Acções de Graças, que no mesmo dia haviam de render-se ao TODO PODEROSO, como se havia accordado na Vereação Grael do dia 2, e as demonstrações de publico regosijo, que teriam logar dentro do inclusivo festival novemdio: os repiques dos sinos das Igrejas, de onde se avistava o prestito, o numeroso concurso, que o acompanhava, os foguetes, que ao ar subiam em todos os cantos das ruas, em que foi lido o Edital, mostraram qual a satisfação, e o prazer, com que era recebida a ultima certeza de realisarem breve antigos votos, e desejos.

(Continuar-se-ha.)

Continuação da Memoria dos successos que tiveram logar na Villa de Paraty por motivo da Acclamação de S. M. I., cotinuada do N.º antecedente.

Transportes de exaltado patriotismo, e de insoffrido enthusiasmo fizeram com que o Orador Interprete dos sentimentos do Povo usasse de expressões terminantes em sua falla: instrucções menos bem entendidas fizeram com que o Vereador Presidente anticipasse no recinto da Assembléa os Vivas, que deveram soltar-se no fausto dia 12 em harmonia com a Capital, e Corte: mas accordando-se nesta mesma Vereação o fazer-se com a possivel magnificencia, e pompa o acto solemne, e publico da então sómente enunciadas declaração da Independencia do *Brasil*, e Acclamação de Seo Primeiro Imperador no dia de ventura, e gloria, o Anniversario Natalicio do Augusto Primeiro Proclamador d'aquella, Sagrado, e Soberano Objecto desta, o nomear, e auctorisar um Procurador, para em adjuncto com o Senado da Camara da Capital, representando o Povo *Paratiano*, assistir, approvar, e ratificar, como fez os respectivos actos d'aquelle Senado, a fim de unir-se em tudo o alegre brado desta Villa ao da Corte, ao de toda a Provincia, e das Provincias colligadas, será sempre, como he de facto, o dia 12 de Outubro, e não outro para a Villa de *Paraty* o primeiro da Independencia *Brasileira*, do reconhecimento, e Acclamação do Primeiro Chefe do novo austral Imperio Constitucional.

TURQUIA.

O reinado do novo Principe de *Valachia*, *Gregorio Ghika*, principia debaixo dos mais felizes auspicios. Desde o dia, em que tomou as redeas do Governo, occupa-se em remediar com energia os males, que ha tanto tempo affligem aquelle paiz; sendo o maior delles, e a origem dos peores abusos, a venalidade dos funccionarios publicos, que pouco a pouco se tem generalisado. O Principe, com o intuito de obstar aquelles males, dirigio ultimamente ordem ao Divan de *Valachia*, a fim de que este lhe propozesse os meios, que julgasse convenientes para aquelle fim. O resultado correspondeo aos justos dezejos do Hospodar, e publicou em 18 de Outubro uma Anaphora, que servirá de lei fundamental em *Valachia*.

O Principe vigia tambem sobre todos os ramos da Administração: manda pessoas de confiança por todos os Districtos para se informarem da situação dos seos Subditos, e do modo com que sam tractados na cobrança dos impostos. A violação dos novos Decretos, e as menores injustiças sam immediatamente castigadas com a demissão do delinquente, e até com penas corporaes. Este rigor salutar começa a produzir felizes effeitos: fortifica-se a confiança no Governo: numerosas familias de emigrados regressam da *Transylvania*: acham-se reparadas a maior parte das casas; e até ao principio do inverno, *Bucharest* será tão povoado, como era d'antes.

INGLATERRA.

Londres 13 de Novembro.

O Courier contém o artigo seguinte:

No meio da agitação geral, que occupa os espiritos, he importante saber qual será a conducta interna, e externa da *Inglaterra*.

Comparemos primeiramente a sua posição com a dos Estados da *Europa*; examinemos o seo estado de Potencia insular, e colonial, recordemos a parte activa que ella tomou na lucta de trinta annos, para manter as liberdades do mundo, veremos que o seo dever he não acceder ás vistas de outro Governo, quando estas não tem relação com os interesses nacionaes da *Grã-Bretanha*. Emquanto os negocios dos outros paizes se contiverem dentro dos seos respectivos limites, toda a intervenção da nossa parte seria não só intempestiva, mas criminosa.

A *Grã-Bretanha* não póde entrar em parallelo com Potencia alguma da *Europa*. Ella he só no mundo pela sua grande prepotencia. As suas perturbações antigas a conduziram á felicidade inestimavel de possuir uma Constituição, que reune todos os meios possiveis de melhoramento social, a protecção das pessoas, e das propriedades, á liberdade nacional. A *Grã-Bretanha* préza esta preponderancia adquirida pelas suas instituições politicas; convém-lhe portanto não oppor-se aos esforços de qualquer Povo, quando estes se dirigem a obter os mesmos bens.

Quando a *Inglaterra* se poz á frente da liga contra *Napoleon*, ella obrou assim, porque aborrecia a tyrannia, e queria salvar o Universo do despotismo. Ella o combateo, bem que não temesse o contagio, que se espalhava pelo continente.

O mesmo principio he applicavel, mormente agora, pela consideração que adquirio durante a tempestade da Revolução *Franceza*.

Assim o seo exercicio ordinario he de medianeira, e arbitra da *Europa*: e quanto aos acontecimentos internos das outras Potencias, o seo systema he a neutralidade, com tanto que os meios empregados por uma das partes belligerantes não ameacem a sua tranquillidade, e independancia.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 14 do corrente. — *Lima*; 87 dias; B. *Ing. Lavinia*, M. *John Brooks*, equipagem 10, carga cacáo ao Caixa: passageiros *José Agostinho Barboza*, *Joaquim Alves Barboza*, e 1 *Hespanhol* com sua familia. — *Macahé*; 2 dias; L. *Boa fé*, M. *Joaquim Pereira da Silva*, equipagem 5, carga madeira, assucar e caffé a *Roberto Laire*: passageiros 1 *Italiano* prezo remettido á Policia, 2 marinheiros remettidos ao Inspector do Arsenal da Marinha, *Pedro da Cunha*, e *Joaquim Maria*. — Arribada, L. *Pilar*, M. *José Francisco Gomes*, sahio em 6 do corrente pasa *Renavente*.

SAHIDAS.

Dia 14 do corrente. — *Bordeaux*; G. *Franc. Telegraphe*, M. *Roux*, equipagem 28, carga estanho, quina e lã: passageiros 33 *Hespanhoes* incluzas mulheres e crianças com que entrou neste Porto, que seguem com os mesmos Passaportes com que vieram de *Chili*, *D. Antonio Luzaros*, *D. Benito Maria Mirauda*, *D. Mariano Calderon* com 3 irmãos, e *D. Thomaz Navarro*. — *Bahia*; B. *Ing. Christofer*, M. *John Doyle*, equipagem 10, em lastro: passageiro o *Francez Luiz Paulo*. — *Londres*; B. *Ing. Swifsure*, M. *Beckford*, equipagem 15, carga couros, caffé e assucar: passageiros os *Ing. John Holand*, *John Peter*, e *Wm. Lockhart*. — *Molembo*; E. *Estrella*, M. *Cosme José Rodrigues*, equipagem 19, carga agoardente e fumo. — *Mangaratiba*; L. *Espirito Santo*, M. *Francisco José Ferreira*, equipagem 6, carga farinha, feijão, vinho e carne. — *Tugoahi*; L. *Gaia*, M. *Feliciano Antonio*, equipagem 6, carga carne seca e vinho.

AVISOS.

Coffé exportado do Rio de Janeiro nos annos de 1821, *e* 1822.

1821.

	Arrobas.		Arrobas.		Arrobas.
Janeiro	25,924	Sommam	102,892	Sommam	377,322
Fevereiro.....	24,872	Junho.....	53,767	Outubro	39,000
Março.....	15,301	Julho.....	81,884	Novembro	75,900
Abril.....	12,518	Agosto	80,480	Dezembro.....	47,017
Maio.....	24,277	Setembro	58,200		539,239 Arrobas.

1822.

Janeiro	58,936	Sommam	286,553	Sommam	570,050
Fevereiro.....	50,868	Junho.....	38,055	Outubro	63,055
Março.....	37,895	Julho.....	88,587	Novembro.....	60,257
Abril	68,056	Agosto.....	82,087	Dezembro	66,793
Maio.....	61,798	Setembro.....	74,748		760,235 Arrobas.

José Caetano Gomes.

Pela Administração do Correio Geral desta Corte se faz saber, que por Ordem de S. M. I. se acha estabellecido um Correio por terra entre esta Cidade, e as Villas de *Paratí*, e *Ilha Grande*, e que deverá partir daqui, e d'ali em os mesmos dias em que parte o Correio entre esta, e a Villa de *Campos dos Goitacazes*; facilitando-se por esta firma a correspondencia daquellas duas Villas sem os inconvenientes de viagem de mar. Portanto toda a pessoa que quizer escrever, e fazer a sua correspondencia com as vantagens que um tal estabelecimento offerece, o poderá fazer, lançando as cartas nesta Administração do Correio nas épocas competentes: declarando-se mais que o dito Correio já teve principio neste mez, e com feliz resultado. *Rio de Janeiro* 15 de Fevereiro de 1823. — O Administrador, *Manuel Theodoro da Silva*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 39. Terça feira 18 de Fevereiro de 1823

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d' Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador a Representação do Conselheiro *Balthazar da Silva Lisboa*, em que refere a sua conducta, e assevera ser só apparentemente contraria á Causa Sagrada da Independencia do *Brasil*, pelas apertadas circumstancias em que se tem visto na Provincia da *Bahia*, protestando a sua adhesão á Augusta Pessoa de S. M. I.: Manda o Mesmo Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao referido Conselheiro, que tendo sido notado na opinião publica como sectario do Governo de *Portugal*, cumpre que a sua justificação seja tambem publica pela Imprensa. Palacio do *Rio de Janeiro* em 31 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Conselho da mesma faça subir, sem perda de tempo á Imperial Presença, a Consulta sobre os Officios, e Empregos incompativeis, bem como a Lotação dos Officios pertencentes a esta Provincia. Paço 8 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

O Conselheiro *José Caetano Gomes* Thesoureiro Mór do Thesouro Publico fique na intelligencia de que S. M. o Imperador Ha por bem, que as pensões concedidas a diversas pessoas para estudarem, quer em Paizes Extrangeiros, quer nesta Corte não soffram o desconto determinado no Decreto de 31 de Outubro de 1821, visto serem alimentos, e terem de expirar logo que se habilitem para seguir as profissões, a que se destinam. Paço 21 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Acceitando S. M. o Imperador, a patriotica offerta do Coronel do 3.º Regimento de Infantaria de Milicias da Corte *Fernando José de Almeida*, de fazer assentar praça em um dos Batalhões de Linha da Corte a seo Sobrinho *Francisco Antonio d'Oliveira*, sem que este receba cousa alguma da Fazenda Nacional, obrigando-se o offerente a fazer-lhe os necessarios fornecimentos: e Ordenando o Mesmo Augusto Senhor a verificação do offerecimento, assim como que o disposto no Decreto de 30 de Janeiro do anno passado, sobre recrutamento seja extensivo ao individuo offerecido; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra agradecer ao referido Coronel este testemunho de adhesão á Causa do Imperio. Paço em 7 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Nesta mesma data se expediram as convenientes Ordens ao Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia.

Repartição dos Negocios da Marinha.

Devendo subir á Presença de S. M. I. a conta geral do Estado da Fazenda Publica pertencente ao anno preterito: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Intendente da Marinha remetta com a brevidade possivel a esta Secretaria de Estado uma Tabella de tudo o que se ficou a dever á Repartição da Marinha, com as observações, e declarações necessarias a este respeito, para ser enviada ao Thesouro Publico, onde se ha de formar a referida conta geral. Palacio do *Rio de Janeiro* em 7 de Fevereiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Repartição dos Negocios da Justia.

Tendo sido pronunciado o Desembargador *José Joaquim Pereira Leite*, que servia a Vara de Corregedor do Civel da Corte, na Devassa de Corrupção, e de suborno de que era arguido: Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Corregedor do Crime da Corte, e Casa a referida Devassa para sobre ella se proceder na conformidade das Leis. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Fevereiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

RIO DE JANEIRO.

13 *de Fevereiro de* 1823.

Prestou fiança na Alfandega.

O Bergantim *Inglez S. João* que segue para *Gibraltar*, Consignatarios *Guilherme Harrison, e Comp.*

Miguel João Meyer

Correspondencias.

Senhores Redactores do Diario do Governo.

Em o N.º 31 de sua folha vi um artigo ex-

trahido do Correio Brasiliense, o qual de algum modo parece desacreditar o Governo *Francez*, pelo que se praticou no *Havre* com o Ministro *Portuguez* junto de S. M. Christianissima. O Governo *Francez* jámais costumou tractar de resto os Ministros Publicos, uma vez que tenham sido aceitos; salvo se para isso dam causas; e o Correio Brasiliense não aponta facto algum (talvez por ignoral-o), que justifique o tractamento feito áquelle Ministro. A noticia daquelle facto, assim isolada, produz uma desagradavel sensação; assim tenho por um dever neste Paiz inteiral-o do que houve, assegurando-lhe, que tambem consta de Jornaes *Europeos* o que vou expor-lhe.

O Sr. *João Francisco de Oliveira*, que era Encarregado dos Negocios de *Portugal*, tinha a bordo de um Navio *Francez* 30 caixas com a sua marca, que levava para *Lisboa*. O Prefeito do *Havre*, onde se achava o Navio, por avisos que recebera, destinou visitar os caixotes; e para isso intimou ao Sr. *Oliveira* que passasse a bordo, a fim de assistir áquella visita: o que de certo ninguem com justiça poderá levar a mal, nem duvidar, que seja licito, segundo as circunstancias. Os Officiaes d'Alfandega, depois de muitas indagações, tinham perdido já as esperanças de acharem cousa alguma, quando, abrindo no fim de tudo um embrulho com o titulo — musica —, encontraram dentro uma extensa correspondencia entre os *demagogos revolucionarios Portuguezes*, e *Hespanhoes*, e mais outras dos *liberaes Francezes* para os *radicaes* de *Inglaterra*. Diz-se que algumas pessoas de *Paris* se acharam compromettidas naquelle negocio, e conheceo-se que tinha relação com o do *Inglez Bewring*, prezo em Outubro pelo mesmo motivo.

Eis-aqui, Srs Redactores, a razão porque assim foi tratado pelas Authoridades de *Pança* o Sr. *Oliveira*. Se este Diplomatico não abuzasse do seo caracter, como he constante, para conduzir correspondencias revolucionarias, de certo que não seriam visitadas as suas caixas. Agora diz-se que o Sr. *Oliveira* foi substituido por um certo Mr. *João Ferreira da Costa Sampaio*, de maneira que, no curto espaço de nove mezes, teve *Portugal* em *Paris* trez Encarregados de Negocios; e se faltassem provas, bastava só esta, e outras mudanças, para mostrar o estado de desordem, em que se acha o Governo de *Portugal*.

Peço-lhes, Senhores Redactores, a mercê de inserirem na sua folha esta declaração, a fim de que o Publico faça ao Governo *Francez* a justiça que merece, e conheça quanto diz respeito ao seo extracto do Correio Brasiliense. — *Leitor.*

Senhores Redactores do Diario do Governo.

" Apenas algumas das Secretarias d'Estado tem „ assiduamente fornecido o seo expediente, ao „ mesmo tempo, que as outras Repartições, apezar das Ordens, que para isso tiveram (valha „ a verdade) e do annuncio, que se lê em um „ dos seos N.os passados, o qual não tenho presente, se conservam no maior silencio. „

Tal he, Srs. Redactores, o paragrafo de uma carta inserida no seo Diario N.° 28. O seo correspondente disse uma verdade, e a reflexão, que elle fez, veio dispertar as que me tinham occorrido sobre o mesmo objecto, e eu resolvi desde logo vigorisar o brado do seo correspondente.

Depois de se ter passado a idade dos mistérios, e o tempo das politicas, em que nos era prohibido penetrar os tortuosos labyrintos das Repartições Publicas; e que só de longe, e tremendo, lhe diziamos — valle —; o tempo em que eramos obrigados a ver tranquillos os Funccionarios da Nação occupados unicamente no manejo surdo de enganar os Povos, forjando no silencio, e nas trevas o segredo d'Abelha; em que nos não era dado esquadrinhar seos calculos d'alta alicantina; e só se nos permittia recebel-os assombrados, e de bocca aberta; parece, que depois de se ter passado isto, não temos a esperar outra cousa, senão ingenuidade, e lisura. Removido uma vez o systema tenebroso d'Administração decrepita, deve ser outra a marcha dos Empregados d'hoje: e he por isso mesmo, que nos admiramos de os ver submersos ainda n'um silencio profundo!

Se se trabalha tanto; se todas as Repartições andão tão pezadas; porque razão o seo Diario ha de sair tão leve? Não he elle o Periodico Ministerial, em que o Publico vai ver aquillo, que se tem feito?

Diz-se por ahi, que os Empregados receberam ordem de lhe enviar suas tarefas, se assim he, porque não as cumprem elles?

He necessario por tanto, que nos appareça alguma cousa lá dos seos cartapacios. Deste modo o noticiador não se affligirá da mesquinhez do Diario, o Politico observará a marcha recta dos negocios, o Imparcial dirá que tudo vai bem, o mal intencionado não fallará com justiça, o Povo ficará satisfeito, e elles cumpriram o seo dever.

Senhores Redactores, cahram por terra os porticos da impostura, a cabala já não tem mais Templo, e o seculo das Constituições trouxe commigo o seculo da franqueza. — As duas Irmãs *Ratio*, e *Veritas*.

Transcrevemos fielmente a carta acima do nosso correspondente, para mostrar-mos a imparcialidade, que nos guia na redacção deste Periodico, mas devemos ponderar em abono da verdade, que se bem acontece não termos recebido de muitas Repartições nem uma só linha do seo expediente, todavia ha algumas, como as Secretarias d'Estado da Guerra, e Fazenda, que não se tem descuidado jámais em obsequiar-nos com o seo expediente a beneficio do Publico, a quem tambem servimos.

Continuação da Memoria dos successos que tiveram lugar na Villa de Paratí por motivo da Acclamação de S. M. I., cotinuada do N.° antecedente.

Corriam os dias intermedios, quando da Villa de *Angra dos Reis* chegou com o Juiz de Fóra *José Maria Monteiro de Barros*, o Brigadeiro Governador Militar, e Commandante Geral das Tropas daquella, e desta Villa *Manoel Joaquim Pereira da Silva*, que tendo antecedentemente destinado lançar a primeira pedra do hospital, de que se não he principal fundador, ao menos he o Agente, e movel principal de sua fundação, no fausto dia 12 para obter com os Auspicios do Anniversario Natalicio do então Principe Regente, e Defensor Perpetuo do *Brasil* o nome do hospital de *S. Pedro de Alcantara*, veio a realisar este designio pelos duplicados auspicios deste dia, que será sempre celebre nos annaes do Imperio *Brasileiro*.

Desejado, pedido e até mesmo, se o podia ser, apressado á força de supplicas, e desejos amanheceo finalmente o dia 12 de Outubro de 1822 an-

nunciando uma salva de Artilharia do forte da Vela, e outra da Fortaleza de Ilha das *Bragas* haver surmontado nossos então nebulosos horisontes o grande luminar, que preside ao dia.

Ás dez horas da manhã postado na Praça dos Paços do Conselho o Regimento de Infantaria de Milicias N.º 15, e reunidos na mesma Praça o Brigadeiro Governador Militar, Chefes de Corporações com todas as pessoas de representação, e Povo, que mal cabia, desceo a occupar o centro da Praça o Senado da Camara em habito de ceremonia, e grande galla, tendo o Thesoureiro actual da mesma o novo Pavilhão verde orlado de franjas amarelas, em cujo centro apparecia o Busto da Padroeira da Villa por se ignorar ainda o modello das novas Armas do Imperio. Feita pelo Regimento, e á voz de seo Coronel, que o commandava a continencia Imperial, soltou o Juiz de Fóra, Presidente da Camara os seguintes brados, que foram com o ultimo enthusiasmo, regosijo, e applauso respondidos pelas Authoridades, Tropas, Corporações, e Povo, que enchia a Praça e as suas avendias, e pelos Cidadãos, que occupavam as ornadas janellas do contorno.—Viva a Santa Religião, Viva a Independencia do *Brasil*, Viva a Assembléa Constituinte, e Legislativa do *Brasil*, Viva o Senhor *D. Pedro de Alcantara* Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, Viva a Senhora *D. Maria Leopoldina Jozefa Carolina* Imperatriz do *Brasil*, e a Dynastia de *Bragança*, Imperante no *Brasil*, Viva o Povo Constitucional do *Brasil*. — Trez descargas de fogo rolante executadas pelo Regimento, a que se seguiram indenticos Vivas bradados por seo Chefe, salva de Artilharia dada nas Fortalezas acima referidas cortejaram este solemne, publico, e sempre memoravel acto, a que aspirava o *Brasil*, a que o apressou por suas vistas, e medidas *Portugal*, e a que desde o dia 2 do corrente estava gostosa, e espontaneamente compromettido o Povo desta Villa.

Ficando sobre as armas o Regimento, dirigio-se a Camara, e todo o de mais concurso á Igreja Matriz, que se achava ornada o melhor, que permittem a forças do paiz, e feita a leitura de um Edital do Vigario da Vara da Commarca, pelo qual interpretando a vontade, e anticipando as ordens do Bispo Capellão Mór Diocesano dispunha que na collecta dahi em diante em conformidade do Acto que se acabava de fazer, em vez da antiga, se usasse da clausula — *Imperatorem Nostrum Petrum, Perpetuum Brasiliæ Defensorem, Imperatricem cum Prole Augusta* — seguio-se com Exposição do Deos Sacramentado o Solemnissimo Eucharistico Sacrificio, celebrado pelo Vigario Collado *Antonio Jorge da Costa*, officiado pelo Sacerdotes mais graves, e servidos por quatro Sacerdotes os ceriaes, thuribulo, e naveta; depois do que o mesmo Vigario da Vara fundando-se nas palavras — *Tu es Petrus, et super hanc petram ædificabo Ecclesiam meam, et portæ inferi non prævalebunt adversus eam, et tibi dabo claves Regni* — extrahidas dos VV. 18, e 19 do Capitulo 16 do Evangelho de S. *Matheos* orou, se não com as luzes, e erudição, que pedia a materia, de certo com o enthusiasmo, que o objecto requeria, e era de esperar do seo patrotismo; findando assim de manhã o acto religioso, e ficando Exposto o Santissimo Sacramento em *Laus Perenne*.

(Continuar-se-ha.)

Gibraltar 20 de Dezembro de 1822.

O Paquete que chegou hontem, trouxe papeis de *Londres* até 4 do corrente. O ultimo N.º do *Courier*, e o *Monitor* citado no fim delle, mostram sentimentos bellicosos. S. Ex. o Visconde de *Montmorency* (diz o Jornal official *Francez*) chegou aqui hontem (30 de Novembro) de volta do Congresso de *Verona*, e teve a honra de uma conferencia com o Rei.... Depois de tão contradictorios boatos, como os que tem vagado, sobre o estado das nosssas relações com a *Hespanha*; depois das discussões que houve sobre este inexhaurivel objecto, durante as conferencias de *Veaona*; depois da indecisão, que tão numerosas opiniões encontradas devem ter produzido; nós achámos talvez uma base solida para novas conjectura na declaração de *que a França tem occupado no Congresso de Verona o logar, que lhe compete entre as Monarquias da Europa; e que as Potencias Constituintes lhe deixam a conclusão dos Negocios da Hespanha, com a intenção de concorrerem com todas as suas forças para a execução de quaesquer planos, que a França esteja em circunstancias de adoptar.*

Depois de dar este extracto no dia 3, o Editor do *Courier* em o N.º do dia seguinte diz: " Desde a nossa ultima, temos dado a maior attenção ás noticias publicas, e particulares, que recebemos; e somos irresistivelmente conduzidos a concluir que a guerra entre a *França* e a *Hespanha* he inevitavel.„ O Editor funda esta conclusão na inverosimilhança de que as Cortes queiram modificar sua Constituição, e por outro lado na injuria feita á Causa da Legitimidade, se a *França* deixasse de exercer o seo direito por meio de uma intervenção armada em os negocios da *Hespanha*, depois de ter obtido o consentimento das Potencias Alliadaç. O Editor continua observando que ambas as Partes estam ha tempos fazendo preparativos para similhante evento. — " A *Hespanha* tem dado a maior actividade a todos os seos esforços militares, tem ordenado novos recrutamentos, debaixo dos mais severos castigos, tem fortificado as guarnições, e tudo annuncia a expectação de um proximo attaque. *Mina* esiá ao mesmo tempo incumbido de apertar o mais possivel o exercito da Fé, de maneira que este seja destruido antes de entrarem no Reino forças estrangeiras. Não tem sido a *França* negligente da sua parte: Ella faz augmentar gradualmente o exercito, que tem nas fronteiras da *Hespanha*, e por um Decreto inserto no *Monitor* de Domingo vê-se que ella destina 40:000 homens para fóra. Póde chamar-se a isto linguagem bellica: porém que outras linguagem, que outras conclusões nascem daquellas premissas? Em summa a situação da *Hespanha* he considerada pela *França* como perigosa. A fim de prevenir o perigo, a *França* mandou os seos Plenipotenciarios ao Congresso das Potencias *Europeas* para tratarem disto, e pedirem remedio. O perigo foi reconhecido pelas Potencias continentaes. O remedio que elle pedio, foi sanccionado, isto he, o poder de intervir á força armada para ficar acoberto do perigo. Como pois esperaremos nós que ella não procure meios de applicar o remedio?

Finalmente o Editor conclue o seo artigo com a seguinte asserção a respeito da linha de conducta, que a *Inglaterra* tem para seguir. Nós não duvidamos affirmar que, depois do desejo de que a *Europa* se conserve em paz, he o projecto do nosso Governo fazer-se completamente neutral na guerra, que parece imminente.

(Gibraltar Chronicle.)

ALLEMANHA.

Munich 15 de Novembro.

S. A. R. a Princeza *Amelia Augusta*, que acaba de receber por Procuração ao Principe *João*, de *Saxonia*, partio de *Munich* na manhã de 14 de Novembro, depois de se ter despedido de seos Augustos Paes. SS. MM. o Rei e a Rainha, e toda a Familia Real passando adiante, foram esperal-a a *Freysing*, para a tornarem a ver, antes de se apartar para sempre. Depois de jantar a joven Princeza recebeo os ultimos abraços da sua familia; scena esta, que desafiou as lagrimas de todos os assistentes. SS. MM. voltaram para *Munich*, e a dormir a *Landshut*, e hoje chegará a *Placun*, onde deve ser entregue aos Commissarios da *Saxonia*.

FRANÇA.

Paris 19 de Novembro.

Escrevem do Departamento de *Arriega* em data de 13 de Novembro: antehontem fizeram circular a noticia de uma victoria alcançada pelo exercito da Fé contra as tropas de *Mina*; e que em consequencia daquella victoria o Barao d'*Eroles* ter-se-hia assenhoreado de *Lerida*: hontem e hoje muitas pessoas que sairam de *Puycerda* no dia 11, contam o facto de differente maneira. Dizem ellas que o General *Mina*, em logar de ter soffrido aquelle contratempo, batera completamente as tropas da Fé, que lhe tinham opposto, e devia passar a *Seo Urgel*. A Regencia abandonou esta Cidade, e foi estabelecer-se em *Puycerda*, sem duvida para ter segura a sua retirada para *França*. O Barão de *Eroles* em o dia 9 partio de *Puycerda* com todas as tropas, que pôde reunir (cousa de 3:500 homens) para ir attacar uma divisão de *Mina*. Cedo saberemos o resultado deste movimento.

Um correio extraordinario, que vinha de *Paris*, e se destinava a *Puycerda*, passou pelo nosso departamento. A correspondencia entre *Tolosa* e *Serdanha* tem-se conservado em grande actividade. Muitas pessoas, que tinham ido ver a S. A. R. o Duque d'*Angoulême*, tem voltado a *Ruycerda*; e entre outras nomeam o Coronel *R*...., que tanta representação tem tido neste departamento. Todos os dias passam armas para *Cerdanha*. As carruagens que descem de *Ax*, vem cheias de Religiosos *Hespanhoes*; e aquellas, que para la sobem, levam dinheiro, segundo se diz.

Affirmam que as Tropas *Francezas* vaõ passar para o valle de *Androve*, pequena Republica composta de cinco Villas, do outro lado dos *Pyrenecos*.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 15 do corrente. — *Liverpool*; 66 dias; B. *Ing. L'Eclair*, M. *George Merse*, equipagem 8, carga manteiga, bacalhão e differentes fazendas a *Wm. Harrison*. — Dito; 62 dias; B. *Ing. Muta*, M. *James Arthur*, equipagem 8, carga armas, manteiga e fazendas a *Finni*. — *Capitania*; 4 dias; L. *Bom Jesus*, M. *Francisco da Silva*, equipagem 4, carga algodão, milho e feijão ao M.: passageiros 3 marinheiros remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha.

Dia 16 dito. — *Ilha de Sumatra*, por *Moçambique*; 71 dias; G. *Conde dos Arcos*, Com. o 2.° Ten. *José Joaquim Rapozo*, equipagem 29, carga pimenta a *José Joaquim da Silva*, participou o Com. ao Official do Registo que tendo sahido de *Moçambique* lhe apareceo 1 homem demais da tripulação, e que o ia entregar ao Intente do Arcenal da Marinha. — *Bahia*; 5 dias; B. *Ing. Dous Amigos*, M. *John Mitroich*, equipagem 14, carga sal a *Miguel Ferreira Gomes*: passageiros emigrados o Sargento Mór *Filippe Rodrigo Lucas Bocuchiar*, *Justinianno de Castro Rebello*, *Francisco Caetano de Almeida*, o Bacharel *Fernando Jeronimo da Silva*, *Boaventura Ferreira*, *João Baptista Feital*, e *D. Carlota Joaquina Bocachiar* com 1 filho e 18 escravos. — *Santos*; 9 dias; L. *S. Joaquim Protector*, M. *José Dias Barrozo*, equipagem 7, carga assucar e caffé a *Manoel Joaquim Fernandes*.

SAHIDAS.

Dia 15 do corrente. — *Buenos Ayres*; B. E. *Maria do Funchal*, M. *Antonio Martins de Souza*, equipagem 12, carga agoardente, earroz e assucar: passageiro *Antonio Rodrigues Chaves*. — *Laguna*; S. *Boa União*, M. *Paulo Gonçalves Ribeiro*, equipagem 8, em lastro. — *Rio Grande*; B. *Gratidão*, M. *Manoel Joaquim da Costa*, equipagem 13, carga sal, farinha de trigo e 4 escravos. — Dito; S. *Andorinha*, M. *Manoel José de Carvalho*, equipagem 8, carga arroz e farinha. — *Pernambuco*; B. *Amer. Frederick*, M. *Peter Barrett*, equipagem 9, carga caffé e assucar: passageiro o *Ing. Samuel Wainhouse*. — *Gibraltar*; B. *Ing. St. John*, M. *Steffano Bianchett*, equipagem 14, em lastro. — *Nova Hollanda*; G. *Ing. Thatya*, M. *Daniel N. Menrro*, equipagem 22, carga fazendas: passageiros 47 Colonos *Ing.* com que entrou neste Porto. — *Norfolk*; B. *Amer. Homer*, M. *James Philips*, equipagem 11, carga assucar, caffé e chifres. — *Macahé*; S. *Catana*, M. *Antonio Rodrigues da Roza*, equipagem 7, carga carne seca. — *Paranaguá e Rio Grande*; S. *Triunfante*, M. *Joaquim Teixeira de Almeida*, equipagem 10, em lastro. — *Santa Catharina*; E. *Defensor do Brasil*, M. *Domingos José da Silva*, equipagem 10, carga petrechos de guerra, fumo e 18 escravos: passageiro o Sargento d'Artilharia de *Santa Catharina Antonio Caetano* com sua mulher. — *Buenos Ayres*; S. *Lilia*, M. *Francisco José da Roza*, equipagem 13, carga farinha. — *Mangaratiba*; Ch. *Bom Successo*, M. *José dos Santos da Fonceca*, carga viveres: passageiros 1 Cabo, e 1 Soldado de Cavallaria em serviço.

Dia 16 dito. — *Rio de S. João*; L. *Santa Anna*, M. *José Maria de Almeida*, equipagem 4, em lastro. — *Santos*; L. *Aurora*, M. *Marcellino Alves Rodrigues*, equipagem 7, carga fazendas: passageiros o Vigario *Francisco de Paula Teixeira*, *Roza Maria da Conceição*, os *Hespanhoes D. José Eladio de La Riba*, *D. Marianno Bravo*, *José Antonio Gonzales*, *D. Francisco Domingo*, o Ajudante de Milicias *Joaquim Duarte Pinheiro*, *José Marianno de Campos*, os *Ing. Henry Chamberland*, *John Mc. Tarquar*, e o *Allemão Luiz Lendenbergua*. — *Monte Video*; B. *Amer. Packet*, M. *Samuel Young*, equipagem 10, carga farinha de trigo. — *Buenos Ayres*; P. *Saudade do Sul*, M. *João Francisco de Moura França*, equipagem 10, em lastro.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 40. Quarta feira 19 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

FAzendo-se mui recommendavel na Minha Imperial Presença os importantes, e distinctos Serviços, que tem prestado, depois do anno de mil oitocentos e dezesete, na Provincia de *Monte Video*, o Exercito, e Esquadra sob o Commando em Chefe do Tenente General Barão da *Laguna*, e Querendo por taes, e tão justos motivos dar uma publica demonstração da particular contemplação, que merecem: Designando para esse fim uma Insignia de distincção, á similhança da que, por identidade de principios, fora conferida ao Exercito Pacificador; por isso que tendo este, e aquelles sido empregados em serviços da mesma natureza, não seria justo que ficassem uns de peor condição que outros, o que daria logar a emulações, e descontentamento: Hey por bem, por estes respeitos, e Deferindo graciosamente á Representação, que o referido General em Chefe acaba de dirigir á Minha Augusta Presença, Conceder ao sobredito Exercito e Esquadra o uso de uma Medalha segundo os desenhos, que baixam com este. E por quanto, muito importa especificar não só as pessoas, a quem deverá competir o uso desta Medalha, mas tambem as circunstancias, que as devem accompanhar, para lhes serem conferidas; sendo entre outras a principal, e mais essencial, a de se acharem em actual Serviço deste Imperio, e de se haverem declarado de uma maneira não duvidosa pela justa, e Santa Causa do *Brasil*: Hey outro sim por bem Determinar, que na distribuição da dita Insignia se observe estricta, e literalmente; tanto pelo que respeita ás pessoas, a quem deva ser concedida, como ás qualidades de metaes que deverám pertencer ás diversas classes segundo as sua Graduações; maneira por que devem usar della, e mais explicações, que lhe sam concernentes, a Regulação, que este accompanha assignada por *João Vieira de Carvalho*, do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e nesta conformidade espeça os despachos necessarios. Paço em trinta e um de Janeiro de mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE O IMPERADOR.

João Vieira de Carvalho.

Regulação para a distribuição da Medalha de distincção que Sua Magestade Imperial, por Seo Decreto desta data, Ha por bem conferir ao Exercito, e Esquadra sob o Commando em Chefe do Tenente General Barão da Laguna.

Explicações da Medalha.

Esta Medalha será uma Cruz exactamente da figura que eppresenta o modelo junto: sendo de differentes metaes, segundo as Graduações, que corresponderem ás pessoas, a quem competir, como abaixo se declara; e terá em cima, por Timbre, um Dragão alado, alludindo ao presente glorioso Governo da Casa de *Bragança* no *Brasil*.

De um lado representará um ramo de oliveira posto sobre o sêrro de *Monte Video*, (emblema da banda oriental do *Rio da Prata*) indicando a pacificação concluida pelas Armas Nacionaes, e do outro lado terá a seguinte legenda — *Petrus, Primus Brasiliæ Imperator, Devit.* —

Nos braços da Cruz terá as épocas, que marcam os annos de effectivo serviço na Provincia de *Monte Video*, da maneira seguinte: um anno só he marcado no braço superior; dous vam nos dous braços lateraes; trez no superior e lateraes; quatro em todos os braços; cinco nos quatro de um lado, e no superior do outro lado; e seis finalmente, quatro de um lado, e dous nos braços lateraes do outro; ficando os braços, em que se não marcar época occupados com ornato.

Esta Cruz será pendente de uma fita verde com orlas amarellas, tendo um passador de correspondente metal, e sobre elle a era de 1822, para o fim de fazer recordar aquelle memoravel, e venturoso anno, tão fecundo em grandes acontecimentos para o *Brasil*.

Circunstancias da Insignia, e das Pessoas a quem deve ser conferidas.

Esta medalha de distincção será conferida ao General em Chefe, e mais Officiaes Generaes, Officiaes, Officiaes Inferiores, e de mais Praças, que compõe o Exercito, e Esquadra: assim como áquelles Empregados Civis, que tenham Graduações Militares: os Officiaes Generaes usarám da Cruz de ouro; os Officiaes da Cruz de prata; e as demais classes usarám della de metal branco, ou de estanho fino.

Aos Officiaes Generaes será permittido usar da Cruz pendente ao pescoço em dias de gala, e to-

das as mais classes usarám della sobre a forda, do lado esquerdo, pendente ao peito.

Poderám unicamente usar da referida Insignia as pessoas acima apontadas, que serviram no Exercito, e Esquadra, sob o Commando em Chefe do General Barão da *Laguna* na Provincia de *Monte Video*, pelo tempo do seo effectivo serviço, que será marcado nos braços da Cruz, segundo fica designada: e por serviço effectivo se deverá entender o serviço presente no Corpo em todos os mezes de cada um anno; á reserva da ausencia em diligencia do Exercito, ou Esquadra, ou por causa de feridas recebidas em acção, que se reputará serviço presente.

Não será permittido o uso desta Medalha a individuo algum, que não esteja ao serviço deste Imperio; e tão pouco aos que se não estiverem declarado, da maneira a mais evidente e decidida, pela Sagrada Causa do *Brasil*, logo que o Barão da *Laguna* mandou intimar pelo Governador da Praça de *Monte Video* o Decreto de dezoito de Setembro do anno proximo passado, ou quando muito dentro do prazo, que o mesmo Decreto estabelece: não podendo por principio algum aspirar a ella os que se houvessem depois ambiguamente, quaesquer que sejão as explicações, que pertendam dar á sua conducta; e por este motivo o referido General Barão da *Laguna* enviará á Augusta Presença de S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, uma circunstanciada relação dos individuos, a quem a Insignia ficar pertencendo, á vista das regras prescriptas; a fim de que, merecendo a Imperial Approvação, se possa fazer publica.

Para evitar equivocações casuaes; ninguem poderá usar da Insignia indicada sem que primeiro o General Barão da *Laguna* lhe haja expedido o competente titulo, por elle firmado, e sellado com o Sello Imperial do Exercito, no qual se declare o nome da pessoa a quem he conferida, a qualidade do metal, de que deve ser feita, e o anno, ou annos em que foi merecida.

Se algum dos individuos a quem esta Insignia poder tocar respondesse a Conselho de Guerra, em o qual não fosse absolvido, perderá o direito a ella em todo o tempo que decorresse desde a epoca do seo delicto á da expiração da pena em que fosse condemnado.

Finalmente não terá direito algum á obtenção da sobredita Insignia todo aquelle, que tendo servido no Exercito Pacificador, gose já da Cruz de Distincção, que fora concedida áquelle Exercito.

Paço em trinta e um de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez. — *João Vieira de Carvalho.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador, o requerimento, que á Sua Imperial Presença fez subir o Desembargador *Luiz Pedreira do Couto Ferraz*, pedindo providencias para arrecadação de diversas quantias, que montão a nove contos de réis pertencentes ao Subsidio da Decima do tempo, em que fora Superintendente, e que não pudera ultimar, tendo aliás execuções preparadas, e varios conhecimentos em acção: e requerendo para esse fim, que se nomeasse Juiz para proseguir, e fazer realisar aquelles pagamentos: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador *José Bernardes de Figueiredo*, que privativamente se acha nomeado Superintendente para arrecadação da divida da Decima, proceda na referida cobrança do que se ficou a dever do tempo daquelle Superintendente, o qual pelos seos bens fica responsavel, e obrigado a indemnisar a Fazenda Publica de qualquer prejuizo, que lhe resulte pela demora que houver na sua arrecadação. Paço em 21 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

O Contador Geral das Colonias fique na intelligencia de que a Portaria de 23 de Dezembro ultimo, em que mandei proceder quanto antes ao ajustamento das contas da Thesouraria Geral das Tropas não o exclue de inspeccionar, fiscalisar, e accelerar quanto for possivel o mesmo ajustamento, exigindo do respectivo Thesoureiro todos os necessarios esclarecimentos sobre as duvidas, e illegalidades, que nas referidas contas se encontrarem; para o que se lhe expede Portaria nesta occasião, bem como para remetter a essa Contadoria as listas originaes das mostras, pelas quaes se deverám fazer as conferencias, e não pelas copias dellas como se ordenou em Aviso de 20 de Julho, e 21 de Agosto de 1821; que ficam de nenhum effeito restituindo-as logo que lhe não sejam precisas: outro sim o referido Contador Geral me fará presente quaesquer duvidas, que occorrerem sobre a execução destas ordens, sollicitando as providencias para esse fim necessarias. *Rio de Janeiro* 24 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Thesoureiro Geral das Tropas envie sem perda de tempo á Contadoria Geral das Colonias as listas originaes das Mostras do mez de Outubro de 1820, e seguintes até Dezembro ultimo, continuando d'ora em diante esta remessa no principio de cada mez com as contas do proximo antecedente, a fim de que sendo estas ali tomadas com a possivel brevidade, se restituam taes listas á Thesouraria, sem que tenha logar o longo, e inutil processo de se copiarem, ordenado por Avisos de 20 de Julho, e 21 de Agosto de 1821; porque se entretanto lhe for necessario dissolver qualquer duvida, dependente do exame dellas, mandará para esse effeito um Official á Contadoria; ficando outro sim na intelligencia de que deverá responder promptamente sobre as duvidas, erros, e illegalidades, que forem achadas nas suas contas, para que se não retarde por esta causa o ajustamento dellas. Paço 24 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Havendo S. M. I. concedido ao Capitão de Mar e Guerra *Rodrigo Martins da Luz* a demissão, que pedia do logar de Ajudante das Ordens do Ministro e Secretario de Estado da Repartição da Marinha, e igualmente licença para se retirar para *Portugal*, e determinando em consequencia o Mesmo Augusto Senhor, que o Capitão Tenente *João Justiniano Gomes da Silva* fique servindo as ordens do referido Ministro, substituindo assim aquelle Capitão de Mar e Guerra, Manda pela sobredita Repartição que o Intendente da Marinha faça abonar de ora em diante ao mencionado Capitão Tenente os vencimentos relativos á sua Patente, como tinha o seo antecessor, á excepção sómente de quartel. Palacio do *Rio de Janeiro* em 13 de Fevereiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estad

dos Negocios da Justiça remetter ao Chanceller, que serve de Regedor da Casa da Supplicação; o summario a que procedeo o Desembargador *Francisco de França Miranda*, Ajudante do Intendente Geral da Policia, ácerca dos trastes achados na enxovia da Cadêa: e Ha por bem que servindo o mesmo summario de corpo de delicto, se proceda a Devassa para serem castigados os réos com toda a severidade das Leis, sendo entregues aquelles furtos, que se acham em guarda na Intendencia da Policia, a quem por direito pertencerem. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Fevereiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

AVISO.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio se participa aos Deputados da Camara da Villa de *S. Matheus*, e a quaesquer outros Deputados de Governo ou Camaras das Provincias deste Imperio, que proximamente tenham chegado a esta Capital para beijarem a Mão de S. M. o Imperador, e dirigirem á Sua Augusta Presença as competentes felicitações e homenagens em nome dos ditos Governos e Camaras: que o Mesmo Augusto Senhor tem destinado o dia Sexta feira, 21 do corrente mez, pelo meio dia, para esta solemne ceremonia, no Paço da Cidade; devendo os mencionados Deputados juntar-se para este effeito ao Illustrissimo Senado da Camara, que ha de accompanhar esta Deputação no fórma do costume.

RIO DE JANEIRO.

17 *de Fevereiro.*

Por maior que seja a nossa delligencia, por mais depressa, que chegue o nosso Periodico a qualquer parte do Imperio, elle já irá tarde para annunciar o feliz Nascimento de uma Infanta, com que o Ceo nos mimozea. Signaes tão velozes, com o ar que os transmitte, levarám tão fausta noticia em poucos minutos aos pontos mais distantes; o estrepito dos bronzes a fará penetrar até aos arraiaes mais remotos; o *Brasil* inteiro a sabe, ou vai sabel-a; por toda a parte retumbam as acclamações Viva o Imperador! Viva a Imperatriz! Viva a Augusta Prole *Brasileira.*

Sim, pelas 7 horas da tarde de 17 de Fevereiro, a primeira girandola, que do Castello se lançou ao ar, despertou a attenção dos habitantes desta Cidade. Esperavam inquietos, e a segunda girandola, as salvas de todas as fortalezas, os repiques dos sinos, realisaram as suas suspeitas, e asperanças. Foi então que todos elles exultaram de gosto: elles se felicitaram reciprocamente já no seio das suas familias, já com os amigos e estranhos, vendo a Providencia Divina proteger a Descendencia da Sua Imperial Dynastia; e a geral Illuminação da Capital derramava por toda a parte igual clarão ao do mais formoso dia.

Egregio Imperador, Delicias de um Povo que Te adora, e em cujos corações tens erguido o mais seguro e firmado Throno, está chegado o tempo de os Ceos galardoarem os beneficios, que Tens feito a esta tão rica, como até agora desditosa porção da Humanidade. Ha poucos dias que um acto de clemencia Te adquirio maiores louvores e bençãos, expressados com enthusiasmo incomparavel, do que os triunfos dos *Cincinnatos* e dos *Scipiões*: hoje experimentas a doce satisfação de veres augmentada a Tua Augusta Prole, da qual essencialmente depende a felicidade do *Brasil*: queiram pois os Ceos amiudar-Te o goso de prazeres tão puros, e que o numero destes prazeres seja contado pelo numero dos dias da Tua Preciosa, e (se he possivel) Eterna Existencia. Taes sam os nossos votos, taes sam os votos do *Brasil.*

CORRESPONDENCIA.

Fim da Memoria dos successos que tiveram logar na Villa de Paraty por motivo da Acclamação de S. M. I., continuada do N.° antecedente.

Á tarde reunidos outra vez na Igreja Matriz a Camara, o Governador Militar, Corporações, e Povo, entoou-se pelo referido Vigario Collado em Acções de Graças o *Te Deum*, que foi alternado pelo Clero em habito choral, e pela Musica a mesma, que cantara a Missa, e a melhor das de todas as Villas da Provincia, subindo ao ar durante ella amiudados foguetes, e salvando pela terceira vez neste dia por tão fausto motivo a Fortaleza da Ilha das *Bexigas*, e o Forte do desembarque da Villa.

Não permittio a densa chuva sobrevinda desde o fim da Missa, que se ultimasse neste dia as demonstrações todas para elle destinadas, mal consentindo os crebros fogos volantes, e a copiosa illuminação geral dos edificios publicos, e particulares, a que servio de signal uma salva de Artilharia na delle, e nas noites dos oito seguintes dias, que por solemnes, e festivos na audiencia do dia 10 pelo supradicto Juiz de Fóra se declaráram feriados.

Portanto na tarde do dia 13, em que se suspendera a chuva, sendo benzida na Igreja Matriz a primeira pedra, que tinha de lançar-se a fundação do bem auspicado hospital de *S. Pedro de Alcantara*, a cujo acto precedera um discurso analago recitado pelo Pregador Imperial Fr. *Marianno do Rozario Moraes*, foi conduzida em numeroso prestito formado das pessoas mais distinctas, e accompanhada do Senado da Camara, e do Regimento de Milicias precedido de um, e coberto por outro dos dois obuze trazidos da Villa de *Angra dos Reis* pelo Brigadeiro Governador Militar: o qual em grande uniforme, e a cavallo, servindo-lhe de Estado Maior, igualmente montados o seo Ajudante d'Ordens, um Official de Engenharia, e o enviado Capitão do 1.° Regimento de Milicias da Corte; para solemnidade do Acto, commandava em pessoa.

Lançada ceremonialmente a pedra além do *Rio Perequeguassú*, que ao Septemtriam banha a Villa, no lugar que ha de servir de angulo ao piedoso, e caritativo Edificio, cuja face principal foi traçada a Norte, e Sul enfrente, e sobre o mar, e a Lateral de L'Este a Oeste sobre o Rio, e fronteando a Villa, o Regimento, que já se achava em linha, fazendo á voz do Brigadeiro Governador Militar a continencia da etiqueta, deo trez descargas de fogo rolante entresachadas com a salva dos abuzes, que o flanqueavam, e terminada cada uma das descargas com Vivas a SS. MM. II., á Dynastia Imperante no *Brasil*, á Independencia *Brasileira*, Vivas que soltara o mesmo Governador Militar, e respondera com enthusiasmo, e jubilo a Camara, todo o Regimento, o Povo todo, ondeando multi colôres, e frequentes lenços desde as fronteiras janellas dos edificios proximos da Villa, desde o outeiro visinho, acima das cabeças do numeroso concurso, e mesmo por entre as baionetas, e as espadas.

A noite deste mesmo dia algum tanto serena deo logar a appresentar-se a elegante, e segundo as forças dos Membros da Camara custosa illuminação destinada para a noite do dia antecedente, na ponte do *Rio Perequeguassú* por offerecer golpes de vista mais extensos, e melhores; e opportunidade par até alta noite percorrerem as ruas seguindos de muito Povo illuminados, e decentes carros com bandas de Musica instrumental, de onde se cantavam a miude os Hymnos Patrioticos, e Nacionaes da Independencia *Brasileira*, e da Acclamação do Primeiro, e em tudo o Primeiro Chefe do Imperio.

Assim festival, e ovante celebrára estes successos a Villa de *Paraty*, e assim veridica, e sincera o manifesta: que o saiba o mundo que a prosteridade o saiba.

FRANÇA.

Paris 22 de Novembro.

Um Jornal ministerial contém a formação da primeira Divisão do Corpo de observação dos *Pyrenneos*:

Esta Divisão acha-se ás ordens do Tenente General Conde d'*Autichamp*, Commandante da 11.ª Divisão Militar. O Marechal de Campo Visconde *Valin* commanda a primeira Brigada, composta dos Caçadores de *Meuse* e de *Morbihan*, do 9.º Regimento de infantaria ligeira, e de uma Companhia d'artilharia a cavallo do 2.º Regimento.

A segunda Brigada he commandada pelo Marechal de Campo Visconde de S. *Hilaire*, que conserva tambem o commando da segunda subdivisão da 11.ª Divisão Militar. Esta Brigada consta dos Regimentos 23 e 28 de Linha.

A terceira Brigada, commandada pelo Marechal de Campo Visconde *Berthier de Chauvigny*, compõe-se dos Regimentos 57 e 58 de Linha.

Estam tambem unidos á primeira Divisão do Corpo d'observação dos *Pyrenneos*:

Uma segunda companhia a pé do 2.º Regimento d'Artilharia; uma Companhia de Caçadores do 1.º Regimento, e o 7.º Esquadrão do parque de Artilharia. O Quartel General em Chefe, está em *Bayona*; e o dos Marechaes de Campo, está nesta ordem: primeira Brigada em S. *João da Luz*; segunda em *Bayona*; e terceira em *Oleron*. Falla-se na formação de quarta Brigada.

Novembro 28.

Escrevem d'*Urgel* em data de 17 de Novembro:

Ha dias que *Mina* sebate com *Erotes* em *Tremp*. As posições sam defendidas de uma, e de outra parte com valor. Diz-se que os Constitucionaes entraram em *Talarn*, e que a casa da habitação do General em Chefe do Exercito da Fe, fora reduzida a cinzas.

Escrevem de *Puycerda* em data de 18 de Novembro:

A Regencia deixou esta Cidade ás 3 horas da tarde, e foi para *Livia* levando com sigo uma escolta de Cavallaria.

N. B. No Diario N.º 37, em que se transcreveo o Discurso dirigido á Assembléa geral do Banco de *Brasil*, no logar em que, recapitulando-se os emprestimos feitos por aquelle estabelecimento ao Thesouro Publico Nacional se diz terem sido até ao fim do anno de 1821, lêa-se 1822; e onde se diz caixa fiel de S. *Paulo*, lêa-se filial.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 17 do corrente. — *Buenos Ayres*; 22 dias; G. *Ing. Charles*, M. *Nicolão Clemente*, equipagem 17, carga couros a *Le Breton*: passageiros 1 *Ing.*, 2 *Franc.*, e *João Soares Lisboa*, que foi Redactor do Jornal denominado o Correio nesta Corte. — *Figueira*; 60 dias; B. *Estrella Bella Maria*, M. *João Fernandes Thomaz*, equipagem 17, carga vinho e sal a *Francisco José da Rocha*: passageiro *Antonio Amaro da Cruz* com sua mulher. — *Capitania*; 3 dias, L. *Perola*, M. *Antonio Francisco Vianna*, equipagem 15, carga algodão, assucar e jacarandá ao Caixa: passageiros o Padre *Ignacio Telles*, *José Carlos dos Santos*, 2 prezos remettidos á Correição do Crime, e 8 marinheiros remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha.

SAHIDAS.

Dia 17 do corrente. — *Providence*; B. *Amer. Pegasus*, M. *Robert Wm. Green*, equipagem 8, carga assucar e café. — *Baltimor*; E. *Amer. Harriett*, M. *Samuel Baker*, equipagem 9, carga café. — Para hum dos Portos do Sul da *Bahia*; L. *Bom Jesus da Felicidade*, M. *Manoel de Jesus Muria*, equipagem 8, carga vinho e fazendas: passageiros *Miguel Joaquim Passos*, e *Manoel dos Santos Martins* com 3 pessoas. — *Rio de S. João*; L. *Bom Jesus d'Além*, M. *José Ricardo Diogo*, equipagem 7, carga carne secca. — *Itapemerim*; L. *Henriqueta*, M. *João da Silva Moraes*, equipagem 8, carga carne secca: passageiro *José da Rocha* com 3 escravos.

AVISO.

Les Etrangers qui desireront faire partie du Corps d'Etrangers creé par Decret du 8 Janvier de S. M. l'Empereur, doivent s'adresser à Mr. *Bellard*, Commandant du dit Corps, rue d'*Ouvidor* N.º 37.

Chaque Soldat recevra:
8$000 reis au moment ou il signera son engagement, qui sera de trois ans.
80 reis par jour de solde.
20 reis de gratificacion par jour, comme Etranger.
Une livre et demie de pain par jour, de la viande &c.
L'habillement et l'armement complets.
Le Regiment sera commandé en *Français*.
La sold et gratification des sous-Officiers sera à proportion de celle des soldats.
(Signé) *Bellard.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1822.

N.º 41. Quinta feira 20 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

SEndo indispensavel para utilidade do Publico o prompto concerto da estrada da Serra de *Paratí*: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao Governador Militar da *Ilha Grande*, e *Paratí*, que Ha por bem anthorisal-o para promover e effeituar o referido concerto, que muito lhe recommenda. Palacio do *Rio de Janeiro* em 13 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sendo conveniente obviar as continuas demandas, que se levantam no Termo da *Ilha Grande* e *Paratí* sobre demarcações de terras com graves perjuizos dos possuidores dellas: Manda S. M. o Imderador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Juiz de Fóra daquelle Termo obrigue as pessoas, que tem sesmarias a appresentar os seos titulos em Juizo, para á vista delles se proceder a nova demarcação dos respectivos terrenos; e evitar-se deste modo a multiplicação de pleitos, e os males, que delles resultam. Palacio do *Rio de Janeiro* em 13 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, que á vista dos Documentos, que lhe foram appresentados por parte de *João Rodrigues Pereira d'Almeida*: Ha por bem, que os seos bens se não comprehendam no sequestro determinado pelo Decreto de 11 de Dezembro ultimo; e que portanto a seo respeito se continue, como até agora no pagamento dos Accionistas, que emprestaram dinheiro para a Fabrica da Polvora, de que tracta o seo Officio de 2 do corrente mez. Paço 20 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

S. M. o Imperador Attendendo ao que Lhe representou o Mordomo dos Prezos da Santa Casa da Misericordia sobre o estado desgraçado de cegueira, e pobreza em que se acha *Bernardo José Moreira* a quem Houve por bem perdoar a pena de degredo, em que foi condemnado para *Angola*: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, que na Mesa do Desembargo do Paço e nas mais Estações se não leve emolumento algum ao Supplicante pela expedição dos despachos relativos áquelle perdão, vista a reconhecida impossibilidade, que elle tem de os poder satisfazer. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Fevereiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia, em conformidade da Lei de 18 de Fevereiro de 1764, faça nomear Auditores para os Conselhos de Guerra, os Capitães dos Corpos, quando os Conselhos sejam de natureza a applicar os artigos de Guerra, ou geralmente naquelles casos, que não sendo complicados, escusam maiores conhecimentos de Legislação. Paço em 7 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo contra a dignidade do Imperio do *Brasil* o acharem-se ainda erectas por algumas partes, e usadas como cunho de distincção, as Armas de *Portugal*: Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte ordene ao Quartel Mestre General proceda a uma revista a todos os edificios Militares, e faça baixar aquellas armas, aonde se encontrarem, fazendo-as substituir pelas do Imperio. Igualmente Ordena S. M. I. que os Officiaes, e Soldados as tirem das suas Barretinas, ficando o General das Armas na intelligencia de que ficam expedidas as Ordens ao Arsenal do Exercito para a factura das Armas Imperiaes, que as devem substituir. Paço em 11 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Expediram-se as ordens ao Arsenal do Exercito nesta mesma data.

PROVINCIA DO CEARÁ.

Villa da Fortaleza.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Esta Junta tem a honra de levar á presença de V. Ex. a primeira via da letra inclusa de quatro contos de réis por conta das sobras desta Provincia, pertencentes ao anno proximo passado de mil oitocentos vinte e um, quantia, que até o presente lhe tem sido possivel poder fazer apromptar, certificando portanto a V. Ex. a mesma Junta, que não cessa um só instante de pôr em pratica todas as deligencias a fim de conseguir novas letras, para a continuação das mesmas remessas.

Igualmente remetto a V. Ex. a copia tambem inclusa da Portaria, que acaba de receber do Thesouro Publico da Corte de *Lisboa*, á vista da qual se lisongea esta Junta de que fica bem manifesta a sua adhesão á santa causa da Independencia do *Brasil*, e de sua cega obediencia (da qual muito se préza) ao cumprimento das Ordens de S. A. R. o Principe Regente Defensor Perpetuo do *Brasil*.

Resta pois tão sómente a esta Junta rogar a V. Ex. a mercê de haver por bem mandar declarar-lhe a idoneidade dos accitantes da sobredita letra, a fim de que a continuação dos saques seja dirigida á mesma casa.

Deos Guarde a V. Ex. Villa da *Victoria do Ceará* em Sessão de Junta de 13 de Novembro de mil oitocentos vinte e dous.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.* — *Joaquim de Souza da Fonseca Pinto*, *Marcos Antonio Ericio*, *Luiz Antonio da Silva Vianna.*

Portaria de que faz menção o Officio supra.

Manda ElRei pelo Presidente do Thesouro Publico Nacional, que a Junta da Fazenda da Provincia do *Ceará* remetta a este Thesouro as sobras dos seus rendimentos, assim como aquelles rendimentos, que se costumam remetter para esta Corte, onde tem conforme a sua natureza positiva applicação, sob pena de responsabilidade no caso que conste effectuarem-se as remessas em observancia de ordem, que lhe seja expedida da Provincia do *Rio de Janeiro*. O que se ha por muito recommendado á mesma Junta para que assim o execute. *Boaventura José de Santa Anna* a fez em *Lisboa* aos vinte e trez de Agosto de mil oitocentos vinte e dous. *Francisco Xavier de Souza Cabral* a fez escrever. — *Sebastião José de Carvalho.* — Primeira via. — Está conforme. — *Marcos Antonio Ericio.*

N. B. Por esta mesma occasião se recebeo do *Ceará* por conta das sobras mais dous contos de réis, que haviam sido remettidos com Officio de 28 de Novembro.

MINAS GERAES.

Villa de Barbacena.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — Achamos não poder dar a V. Ex. uma resposta mais energica, do que remettendo por certidão as actas, que se acham lançadas nos livros deste Senado, relativas á Acclamação de S. M. I. Della verá V. Ex. não lhe havermos addido clausula alguma. Parece uma illusão exigir de S. M. I. um juramento pelo qual se obrigue a obedecer á Constituição tal qual se fizer no proximo Congresso *Brasiliense*: pois que, além de que S. M. I. se tem declarado o Protector da Constituição, não se deve a alguma Constituição humana um sacrificio que só he devido a Palavra Divina. As Constituições humanas ainda, que provenham de uma authoridade legitima ou sam justas, ou injusta: se justas obrigam por Direito natural, e Divino: se injustas a niguem obrigam. O concordar o systema Constitucional com as attribuições devidas á Alta Dignidade de S. M. I. não nos pertence: as Cortes unidas a S. M. I. depois de maduras reflexões sobre as circunstancias que affectão este vasto Imperio, unirám, como conveniente foc, os dous pontos desta Cadeia.

Nós respondemos pela boa fé das outras Camaras desta Provincia: ellas subscreveram ás clauzullas, que encontraram nos formularios, que lhes foram presentados, sem que se lembrassem de accautelar projectos maliciosos. Em tal caso parece se deviriam deixar na sua boa fé, a qual bem se manifesta na approvação do juramento que prestou S. M. I.

Os Povos desta Provincia amam a Constituição; mas não uma Constituição tal qual se formou em *Lisboa*; sim uma Constituição que lhes traga a prosperidade, e o sucego: e não uma Constituição que ponho-os em um moto continuo traga consigo, ou a Anarchia, ou a democracia: e com ellas todos os males, que produzem os tumultos populares. Sirva-nos de exemplo a *Hespanha* mas da Constituição *Lisbonense*.

A Providencia de Deos se manifesta em nosso favor em nos dando um Imperador qual pedem as circunstancias actuaes do *Brasil*; não devemos ser ingratos aos seos beneficios. O *Brasil* ha de prosperar debaixo de sua providencia: a sua Causa ha de hir avante apezar de toda a opposição dos genios travessos. Taes sam os nossos sentimentos, que rogamos a V. Ex. ponha na Presença de S. M. I., e do Publico. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. *Barbacena* em Vereação de 20 de Janeiro de 1823 — Francisco Rodrigues da Costa, Antonio Lopes de Faria, Faustino Candido d'Araujo, Gregorio José da Costa Ferreira.

O Tenente Antonio de Castro Lima, Escrivão da Camara, e Almotacerias nesta Villa de Barbacena e seo Termo por Provisão triennal &c.

Certifico, e dou fé que revendo o livro actual dos Accordãos, que serve na Camara desta Villa de *Barbacena*, nelle a folhas quarenta se acha a Acta do theor seguinte.

Anno do Nascimento de Noeso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte dous annos, aos vinte e seis dias do mez de Setembro, nesta Villa de *Barbacena*, *Minas*, e Commarca do *Rio das Mortes*, nas casas da Camara, onde se achavam presentes o Capitão *Pedro Teixeira de Carvalho*, Juiz Ordinario Presidente da Camara, Vereadores, e Procurador da mesma, os homens bons, e o Povo reunido por todos unanimemente foi declarado, que julgando-se a Patria attacada nos seos mais sagrados direitos, desprezada a sua Dignidade, insultados os seos Representantes em *Portugal*, e perdida toda a confiança no Congresso de *Lisboa*, que só tenta a escravisar de novo este riquissimo Imperio, postergando nossas Representações, e todos os sagrados direitos de confraternidade, que deviam ligar os dous Hemisferios habitados por homens irmãos e *Portuguezes*: havendo-se outro sim deliberado a convocação de uma Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa, sendo necessario por isso que o Poder Executivo esteja em plenitude de Authoridade, para executar as Leis, que se forem promulgando; o que não póde succeder estando o Principe Regente do *Brasil* na qualidade de Delegado de ElRei; e com Authoridade limitada por quanto se veria em contradição, e embaraçado tendo a receber da Assembléa Ordens, que encontrassem as de seo Pae; constando além disso, que ElRei se acha sem acção, e vontade propria, compellido a subscrever quanto querem as Cortes de *Lisboa*, compostas de inimigos capitaes do *Brasil*, como acaba de succeder assignando Decretos para a remessa de Tropas, que os venham aggredir: exigindo finalmente a grandeza deste continente, que haja nelle a Séde do Governo, que nos deve

felicitar: por todas estas ponderosas razões, e attendendo ao ardente zelo, e incalsavel desvelo com que o Principe Regente, e Herdeiro da Coroa tem desempenhado o Augusto Titulo, que Acceitara de Protector, e Perpetuo Defensor do *Brasil*; tem todos unanimemente concordado; que o mesmo Principe Regente seja Acclamado em o dia doze de Outubro Seo Anniversario Natalicio, Imperador deste Imperio do *Brasil*: cujo acto se celebrará com todas as possiveis demonstracoes de regosijo, e com aquelle enthusiasmo de Patriotismo que caracterisa aos honrados, e briosos habitantes deste Termo. E para constar se lavrou esta acta em que assignaram o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador, e eu *Antonio de Castro Lima* Escrivão da Camara que a escrevi. — *Teixeira*, *Araujo*, *Lima*, *Valle*, *Couto*.

Certifico mais que revendo o mesmo livro de Accordios, nelle a folhas quarenta, e uma se acha outra acta do theor seguinte.

Auto de Acclamação de Sua Magestade o Imperador do Brasil.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e dous, aos doze dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de *Barbacena*, *Minas*, e Commarca do *Rio das Mortes*, em a baranda que se fez na frente dos Paços do Conselho, e na Presença do Clero, Tropa, Nobreza, e Povo se Acclamou solemnemente o Senhor *D. Pedro de Alcantara*, ora Principe Regente deste Reino, Imperador Constitucional do *Brasil*: e todos espontaneamente prestaram solemne juramento nas mãos do Reverendo Parocho, de amor, e fidelidade ao mesmo Augusto Imperador, mantida a Constituição: obediencia ás Cortes, que se vão organisar no *Brasil*, e defender ainda á custa do proprio sangue a Independencia deste Imperio. E para constar se lavrou esta acta, que muitos assignaram. E eu *Antonio de Castro Lima*, Escrivão da Camara que o escrevi, e assigno.

(Seguirão-se as assignaturas.)

Todo o referido he verdade, e consta do referido livro a que me reporto, que aqui bem e fielmente fiz extrahir a presente Certidão por ordem, e determinação da mesma Camara; em fé do que a sobscrevi, conferi, e assignei nesta Villa de *Barbacena*, *Minas*, e Commarca do *Rio das Mortes* aos vinte e seis dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e trez, e eu *Antonio de Castro Lima*, Escrivão da Camara que o sobscrevi, conferi, e assigno. — *Antonio de Castro Lima.*

BAHIA.

Commarca de Porto Seguro.

Villa Verde.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A Camara, e Parocho de Villa *Verde* implora a V. Ex., queira pôr na Augusta Presença do S. M. I. os justos motivos de alegria, e contentamento de todos os habitantes desta Villa.

No dia 24 de Novembro, dia para nós memoravel, dia do nosso maior reconhecimento, por vontade, e unanime sentimento de todo o Povo, entre repetidos Vivas, foi acclamado o nosso amavel Principe, Imperador Constitucional do *Brasil*, estando muito antes acclamado em nossos rendidos corações.

O motivo de termos demorado até esse dia tão suspirada Acclamação, foi justo, e attendivel; porquanto a *Bahia* nos ameaçava, a Villa sem defensa, pois quando cuidámos nella foi tarde; o Ministro contrario, os *Europeos* numerosos, e sempre pertinazes no seo moribundo partido; até que deposto nós todo o susto, e receio, promptos a sacrificar a propria vida, para firmar, e sustentar a Coroa do Nosso Augusto Imperador, que com o maior heroismo não duvida derramar o Seo Sangue em nosso beneficio, alegres corremos todos para a applausivel Acclamação: feita esta aqui, entre os mesmos vivas, e acclamações, marchemos á *Porto Seguro* a soccorrer os nossos irmãos, habitantes daquella Villa, que nos pediram soccorro, receiosos dos *Europeos*, que, se dizia, queriam interromper a sua Acclamação; e animosos com o nosso soccorro, fizeram no dia 25, entre muitos, e repetidos Vivas a mesma Acclamação.

Venturosos, felices, dilatados annos no seio de continuada, e doce paz, conceda o Ente Supremo ao Nosso Augusto Imperador, que todo se disvella pela felicidade dos *Brasileiros*, como timbre de sua Imperial Beneficencia. Elle se digne acceitar qualquer nosso sacrificio, como motivo da nossa gratidão.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Villa *Verde* 28 de Novembro de 1822. — De V. Ex. Subditos, e attentos veneradores. — Giorge Ribeiro Antonio, Ricardo José Xavier, Francisco Borges do Bom fim, Ignacio Gonçalves de Souza, João Nogueira moço.

(Seguem-se a Acta com 199 assignaturas.)

RIO DE JANEIRO.

Villa de Paratí.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Temos a honra, e a satisfação de transmittir a V. Ex. a carta inclusa dirigida a esta Camara pelos principaes Cidadãos *Paratienses*; de cujo proceder se deprehende, que igualmente o bello sexo do Destricto de nossa jurisdicção está possuido de sentimentos de amor pela verdadeira Causa da Patria, do qual não prescindimos a sincera devoção, e submissa reverencia ao Throno, que a felicita. Assegurando a V. Ex., que o acto religioso, a que se comprometteram, e assistiram as mesmas Cidadãs foi feito com a maior solemnidade, e pompa, com que o podia ser aqui, accrescentamos, que elle terminou com uma salva Imperial, que de seo moto prestára o Coronel Commandante Interino, e no fim da qual, presente esta Camara, e um luzido concurso fez soar entre Vivas os Augustos Nomes de SS. MM. II.; e que á noite appareceram illuminadas, e com profusão as casas das especiaes empenhadas no festejo do dia, e cujo exemplo seguio quasi toda a Villa, percorrendo então mais de uma vez as ruas a musica do Regimento com alegres marchas, e festivos hymnos. Ser-nos-ha muito grato, e por isso o rogamos, que V. Ex. se digne de fazer constar o referido na Presença Augusta de S. M. o Imperador, e igualmente na de S. M. a Imperatriz, a quem o não fazemos, por temer-nos faltar em alguma cousa ao melindroso acatamento, e civilissima delicadesa, com que cumpre tratar-se Sua Respeitavel, Sagrada Imperial Pessoa.

**

Deos Guarde a V. Ex. Villa de *Parati* em Vereação Extraordinaria de 24 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Snr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Conselho de S. M. I., Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e Estrangeiros. — Presidente, João Luiz Vieira Lima; os Vereadores, José Luiz Campo do Amaral; José Ayres da Gama; o Procurador, Manoel Gomes de Araujo.

(Seguia-se a representação mencionada, que continha muitas assignaturas.)

Dito 19 de Fevereiro.

Temos á vista Gazetas de *Gibraltar* até 27 de Dezembro, das quaes passamos a extrahir o que nos parecer mais interessante.

—— *Paris 25 de Novembro.* A Escolla Medica desta Capital foi supprimida. Os motivos allegados para esta suppressão na Ordenança d'El-Rei, sam as desordens, que tiveram logar na Sessão de 18 do corrente.

Idem 6 de Dezembro. Uma Ordenança Regia de 27 de Novembro manda pôr em actividade os jovens Soldados da classe de 1821, que ainda estiverem por empregar.

—— *Londres 27 de Novembro.* As Eleições em *França* tem marchado com grande vantagem a favor dos Candidatos Realistas. Os Deputados estavam quasi igualmente divididos quanto ás opiniões Politicas, andando por 46 os Realistas, e por 40 os Liberaes. Agora a proporção dos ultimos aos primeiros he como de 1 a 12.

—— *Gibraltar 23 de Dezembro.* O Visconde de *Montmorency* foi creado Duque por *Luiz XVIII.* em recompensa dos serviços, que prestou ao seo Rei, e á sua Patria em *Verona.*

Um Tratado de Alliança offensiva, e defensiva entre *Portugal* e *Hespanha*, foi definitivamente ajustado em *Madrid*, em 16 do corrente Dezembro, pelo Ministro *Hespanhol* dos Negocios Estrangeiros, de uma parte; e pelo Plenipotenciario *Portuguez*, de outra parte. Aquelle Tratado devia ser em breve submettido ás Cortes para a sua sancção, na fórma do Art. 131 da Constituição *Portugueza.*

Extracto de uma carta de Curaçáo datada de 16 de Dezembro.

Hontem S. Ex. o Governador communicou ao Conselho da Policia os despachos, que havia recebido d'El-Rei, relativamente ás relações commerciaes desta Ilha com as Provincias independente d'*America* do Sul e *Columbia.* Em consequencia destes despachos a Ilha he agora livre, e o porto franco áquelles Provincias, *debaixo do seo proprio pavilhão.* — Isto equivale a um Reconhecimento da sua Independencia: do que sem duvida resultará grande beneficio a esta Praça. Todos estam mui satisfeitos com isto, á excepção dos *Hespanhoes.*

O Prudente *Bolivar*, e o General *Devereux* esperavam-se diariamente em *Caracas* de volta de *Quito.*

—— *Madrid 20 de Dezembro.* O General *Mina*, segundo as ultimas noticias estava em marcha para *Ampurdam.* No dia 5 do corrente o General *Torrigos* estava em *Ochagavia* e *O'Donnel* em *Lumbier*, trez legoas de distancia. O Rei recusou sancionar o ultimo Decreto das Cortes relativo á detenção dos conspiradores contra o Systema Constitucional, dando por motivo da sua repulsa, que aquelle Decreto conferia mui grande poder aos Agentes do Executivo.

—— *Londres 22 de Novembro.* — Os Jornaes de *Paris* publicando as noticias das fronteiras de *Hespanha*, informam-nos que a Regencia transferio-se de *Seu d'Ulgel* para *Puycerda*; accrescentando que esta remoção teve logar por causa da falta de provisões, e não pelos movimentos do inimigo.

Idem 30 de Novembro. Temos o desgosto de annunciar, que Mr. *Zea*, Ministro de *Columbia*, morreo Quinta feira á noite em *Bath.*

(The New Times.)

CORRESPONDENCIA.

Balanço resumido da Receita e Despeza do Thesouro Publico do Rio de Janeiro em todo o mez de Novembro de 1822.

Receita.

Saldo do mez de Outubro.....	5:583$,$104
Entradas que houve.....	323:516$,$714
Réis	329:099$,$818

Despeza.

Pelo que se dispendeo.....	321:989$,$582
Saldo que passa para Dezembro.....	7:110$,$236
Réis	329:099$,$818

N. B. Cumpre advertir que na Receita não entram por ora as sobras das Provincias.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 18 do corrente. — *Porto de Cururipe*; 10 dias; S. *S. José Deligente*, M. *José Lopes dos Santos*, equipagem 8, carga madeira e cocos ao M.: passageiro *Manoel Gomes Fernandes*: diz o Mestre que no dia 11 do corrente encontrou na altura da *Bahia* um Navio grande armado, que se destinava ao bloqueio de *Pernambuco.* — *Terragona*; 66 dias; G. *Ing. Charles*, M. *André Le Brocq*, equipagem 10, carga vinho a *Francisco Le Breton.* — *Benavente*; 4 dias; L. *Senhora d'Assumpção*, M. *José Ribeiro dos Santos*, equipagem 5, carga milho, caffé, feijão e fio a *Manoel Antonio de Oliveira.*

SAHIDAS.

Dia 18 do corrente. — *Porto Alegre*; S. S. *Francisco de Paula*, M. *João de Souza Velho*, equipagem 12, carga fazendas, e vinho: passageiros *José Alexandre Gonçalves*, e 47 escravos.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 42. Sexta feira 21 de Fevereiro de 1823

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

MAnda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Governo da Provincia de *S. Paulo*, para sua intelligencia, que Lhe foi presente o Officio de 20 de Janeiro proximo passado, em que o mesmo Governo, remettendo por copia os artigos 3.º, e 4.º, da Acta da Sessão do dia 18 do dito mez, pede determinação ácerca do destino, que se deve dar aos emolumentos do extincto logar de Secretario do Expediente: sobre o que Ha o Mesmo Senhor por bem, que entrem para a Fazenda Nacional os sobreditos emolumentos, de que se applicará parte para as gratificações, que for justo dar a alguns Officiaes da Secretaria. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Barão da *Laguna* suspenda o pagamento do Pret, Etape, e Gratificações a Divisão dos Voluntarios Reaes de El-Rei, visto não ter embarcado, como o Mesmo Augusto Senhor havia ordenado; ficando na certeza de que letras de tal natureza, não serão d'ora em diante pagas pelo Banco, a cuja Junta nesta data se expede a competente Ordem, para a sua suspensão. Palacio do *Rio de Janeiro*, 31 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

O Juiz do Crime do Bairro da Candellaria proceda immediatamente a sequestro nos bens de *Caetano José de Almeida e Silva* pela quantia de trez contos sete mil setecentos e deis réis, importancia dos Bilhetes juntos, provenientes de Direitos d'Alfandega, que deixou de pagar nos dias do seo vencimento, e que sendo appresentados no Thesouro Publico foram immediatamente pagos: e porque o mesmo Thesouro não póde estar no desembolço de semelhante quantia, que devia ser paga pelo sobredito *Almeida*, faça arrematar os bens sufficientes para pagamento desta divida. *Rio de Janeiro* 25 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

RIO DE JANEIRO.

19 de Fevereiro.

S. M. o Imperador deo hoje bejamão, no Palacio da Cidade, a toda a Corte e pessoas das Classes mais distinctas com o aparato costumado, pelo motivo do Nascimento da Serenissa Senhora Infanta. Hontem, e hoje tem estado embandeiradas as Fortalezas e embarcações surtas neste Porto, e havido salvas de artilharia ao nascer e pôr do Sol, e ao meio dia. Pela uma hora da tarde outra salva annunciou o principio daquella brilhante cerimonia. S. M. I. assistio de tarde na sua Capella a um *Te Deum* em acção de Graças ao Altissimo, com excellente Musica.

Dito 21 de Fevereiro.

Em o *Constitucional* de *Paris* de 3 de Outubro do anno passado vem um artigo que contém em resumo a marcha do *Brasil* desde o principio da sua emancipação em 1808, e a solução do drama Politico da separação d'*America*. Os talentos, a reputação, e assiduo cuidado com que Mr. *De Pradt*, seo author, tem accompanhado, ha vinte e quatro annos, a marcha desta importante parte do Mundo, obriga-nos a traduzir aquelle artigo, ao qual ajuntamos em notas algumas reflexões. Sentimos summamente não nos conformarmos em tudo com as opiniões de Varão tão douto, e que tão distincto nome tem merecido no circulo não só da Diplomacia, mas tambem da Litteratura; porém os accontecimentos passam-se a milhares de legoas de distancia daquelle sabio espectador, e podem ser muitas vezes viciados os instrumentos que lhos devem appresentar; muito menos, do que isto, bastava para Mr. *De Pradt* não poder ver as cousas, quaes ellas exactamente sam. Fiados pois na importancia destas considerações esperamos que ninguem reprehenda o atrevimento de tocarmos com mão talvez profana uma materia tratada por tão celebre escriptor. Eis-aqui o artigo de que se trata.

" O grande drama da separação d'*America*, este acto que tão grande influencia deve ter sobre os destinos do Universo, está chegado ao seo fim. Tudo está consummado. Um debil laço, um derradeiro fio, por assim dizer, mais fluctua entre *Portugal* e o *Brasil*, do que une estes dous Estados: tudo annuncia que este fio vai quebrar-se; e os debates, que aquella ruptura tem occasionado entre os dous Paizes, sam dignos de attenção. Ha vinte e quatro annos que accompanho passo a passo os movimentos d'*America*, o progresso da sua separação da *Europa*: chegado ao termo inevitavel do que desde então annunciava, julgo util expor a solução final desta grande scena. Nós

veremos de que modo, á força de contrariar a natureza das cousas, se converteo o maior acontecimento, que o mundo tem visto, em uma especie de comedia ridicula. O mundo que o julgue. Sigamos os factos...

Em 1807 o Rei passou ao *Brasil* para evitar um ataque *Francez*; e por este accontecimento eis-aqui o *Brasil* metropole, e *Portugal* colonia (1): os dous Paizes ficam a respeito um do outro em uma posição inversa daquella, em que estavam antes; o *Brasil* triunfa com a presença do Monarca, e *Portugal* afflige-se com isso. Ficai, diz o *Brasil* a ElRei, senão declaro a minha Independencia: vinde-Vos embora, dizia *Portugal*, senão eu me levanto. Toda a questão de parte a parte consistia na presença do Rei (2), até que *Portugal* cansado já de soffrer a longa ausencia do Monarca, põe em pratica a sua revolução.

Deve-se observar aqui que tanto a revolução de *Hespanha*, como a de *Portugal*, nasceo d'*America* (3): a da *Hespanha*, por ella ter feito a guerra á *America*, a de *Portugal* por ter passado para a *America* o Monarca. Se não tivessem amontoado na ilha de *Leão* sem comer, sem soldo, sem calçado quinze mil Soldados, com a agradavel perspectiva de se embarcarem em náos podres, e irem ser enterrados n'*America* atraz de outros quarenta mil, dos quaes voltou apenas o unico *Morillo*, o Rei de *Hespanha* passaria ainda algum tempo sem ver a revolução do 1.º de Janeiro de 1820. Se o Rei de *Portugal* tivesse continuado a reinar em *Lisboa* sobre *Portugal*, em lugar de querer fazel-o do *Rio de Janeiro*, deixando na *Europa* um General *Inglez*, o Marechal *Beresford* em seo logar elle seria ainda Rei absoluto, em logar de ser Rei Constitucional. (4) *Napoleão* profetisava quando em *Marac* dizia aos Enviados *Portuguezes*: " Vosso Rei passou para o *Brasil*; isso lhe servirá de grande lição: elle se arrependerá. Os Thronos são beneficios de residencia. "

Em 1821, depois de muitas hesitações volta a *Portugal*: isto he trocou um Imperio por uma Sob-Prefeitura. *Pedro Grande*, *Frederico Grande*, *Richelieu* o Grande, essas almas fortes não balançariam um momento. Além disso o que ElRei ia encontrar em o novo *Portugal*, não parecia capaz de attrahir aquelle, que tinha reinado sobre o *Portugal* antigo.

Quando ElRei partio do *Brasil*, deixou ali o Principe Real. Era difficil o papel que este Principe devia representar. Principiaram logo as queixas do Paiz, depois dellas as representações, depois os signaes precursores da independencia, e o Principe vio-se obrigado a escrever a seo Pae, que a sua presença era superflua em um paiz onde não recebia mais um só escudo (5); e termina aquella exposição rogando-lhe que O mandasse

(1) Isto não he exacto. Posto que *Portugal* perdeo a presença do Monarca, ficou todavia em um estado mui differente do colonial. Os seos Tribunaes continuaram todos a subsistir: havia uma Regencia munida de tão amplos poderes, que muitos de pachos feitos por S. M. no *Rio de Janeiro*, não foram cumpridos em *Lisboa*, por estarem já providos os logares pela mesma Regencia. As promoções do Exercito faziam-se tambem sem a menor demora: em uma palavra podia-se dizer que *Portugal* perdera a presença da Pessoa do Senhor *D. João VI.*, mas não a do seo Monarca.

(2) Não era só na presença do Rei que consistia a questão sustentada pelo *Brasil*. Talvez elle cedesse ao celebre argumento de antiguidade e primazia de *Portugal*, se com ausencia do Monarca não viesse ameaçados todos os direitos, que lhe tinham sido legalmente concedidos, e de que estava em pleno gozo. As suas suspeitas não tardaram a verificar-se: elle devia ser despojado dos meios de sua defeza, devia perder a franqueza do commercio, devia mendigar de *Portugal* as graças e a justiça; e tão rico, e poderoso Imperio estava guardado no entendimento dos Regeneradores de *Lisboa* para ser regido por um punhado de homens da sua facção, e por lá mesmo escolhidos, quaes ha pouco foram nomeados para tal emprego.

(3) Mr. *De Pradt* ignora a historia privada da Corte de *Lisboa* nos tempos immediatos á retirada de S. M. F. para o *Brasil*. A revolução de *Portugal* de 1820 estava, havia muitos annos, concebida e delineada: sabemos quaes eram os actores, e os papeis que haviam de representar naquella scena. A invasão de 1807 desconcertou os planos todos dos revolucionarios por dous motivos, 1.º porque sendo preciso repellir o inimigo, este objecto occupou toda a attenção dos Povos, e dos mesmos revolucionarios; 2.º porque S. M. F. vio-Se em a necessidade de passar para o *Brasil*, onde pelo amor dos Povos á Pessoa de um Monarca que os veio libertar, tornava-se impossivel o desenvolvimento de taes planos. O *Brasil* na revolução de 1820 não foi mais do que um pretexto, que todavia illude Nacionaes e estranhos, que ignoram a intriga secreta, que anteriormente se manejava.

(4) Como o illustre author deste escripto parte de um principio falso, não admira que elle tire esta conclusão, que com effeito nasce rigorosamente do seo principio. Em a nota antecedente dissemos que a revolução de 1820 estava preparada muitos annos antes. As pessoas que recordarem os boatos que então circulavam por todo o Reino, e reflectirem sobre a natureza delles, conhecerão agora a verdade que annunciamos: e dali segue-se que, se S. M. F. se conservasse em *Lisboa*, e não houvesse a invasão *Franceza*, aquelle Senhor nem seria Rei absoluto, nem Rei constitucional. Desenganemo-nos todos de que a revolução de *Portugal* não procedeo do estado decadente daquelle Reino, nem se derige a felicital-o: ella he obra de uns poucos Mações, degenerados em Carbonarios, que conspiraram em todo o tempo contra a existencia do Throno, e aproveitaram aquelle concurso de circunstancias para illudirem os Povos, e desenvolverem os seos planos.

(5) Mr. *De Pradt* crimina a resolução que S. M. F. tomou de regressar a *Portugal*; mas quando S. M. I., então Principe Regente, chega a escrever naquelles termos, não sabemos o que faria *Pedro Grande*, *Frederico Grande*, *Richelieu* o *Grande*. S. M. I. pedio a Seo Augusto Pae que O mandasse retirar, não por desconhecer a capacidade do Imperio, que Se dispunha a abandonar; mas porque via que não se davam providencias, para que ficasse com Dignidade, e nem o *Brasil* havia ainda bem penetrado a perfidia de *Portugal*. *Portugal* queria a todo o custo ver a Familia Real fóra do *Brasil*, para restabelecer o monopolio do commercio, que não era compativel com a presença d'Ella neste Reino; e para isso promoveo e apoiou a dissidencia das Provincias, servindo-se, com singular astucia, do *Brasil* contra o mesmo *Brasil*: e alcançára de certo da nossa boa fé o desejado fim, se não precipitara tanto as suas ulteriores soluções.

regressar a *Portugal*. Durante todo este tempo o *Brasil*, paiz immenso segue a inclinação que o leva para a Independencia; cada um se encaminha como julga melhor; *Pernambuco* obra de um modo, *Bahia* de outro, *Rio de Janeiro* de outro, a Independencia, e o desligamento observa-se em toda a parte, a authoridade, e o laço commum em nenhuma; complica-se o enredo, e eis-aqui o que se imagina, para sair delle. Em o dia 13 de Maio natalicio d'ElRei, as Tropas e o Povo do *Rio* proclamam o Principe Protector Constitucional e Defensor Perpetuo do *Brasil*, maneira esta inteiramente nova de festejar a gente, tirando-lhe o que he seo (6). Em 3 de Junho o Principe convoca as Cortes *Brasilienses*, isto he o Poder Legislativo, o que he declarar bem positivamente a Independencia; e protesta que sacrificará a sua vida para que o *Brasil* não torne ao estado de Colonia. He pois claro que para a Independencia nada falta.

Em 10 de Junho os Representantes da Provincia do *Brasil* dizem ao Principe em sua representação, que este Reino tem a sua independencia os mesmos direitos que *Portugal* á sua propria; que *Portugal* não póde fazer Leis, que convenham ao *Brasil*, nem o *Brasil* póde fazel-as que convenham a *Portugal*. Eis-aqui pessoas que não raciocinam mal. Em 4 de Agosto as Cortes *Portuguezas* lançam um plano totalmente contrario ao das Cortes *Brasileiras*. No *Brasil* querem o Poder Legislativo e o Executivo, em *Portugal* não querem conceder mais, do que uma simples delegação do Poder Executivo, a qual resida no *Brasil*, sendo a Lei feita em *Lisboa* para ambos os Paizes, e pelos Deputados de um e de outro plano que a *Hespanha* tambem adoptou em Janeiro de 1822. Em 23 de Agosto as Cortes de *Lisboa* annullam a nomeação dos Deputados *Brasileiros*, que adhirem ao Governo do Principe. Em 26 do mesmo o Rei commudica-lhes cartas do Principe, nas quaes expõe que as cousas tem chegado a tal ponto, que o unico meio de conservar o *Brasil* na Casa de *Bragança*, he mandar seo Irmão o Infante *D. Miguel* para ali reinar, e desposar pelo decurso do tempo, sua Filha, a Infanta *D. Maria da Gloria*. Aqui principia a Dynastia *Brasileira*. No dia 27 as Cortes dirigem uma proclamação aos habitantes do *Brasil*, que versa sobre trez pontos principaes.

1.º O reconhecimento formal do direito dos *Brasileiros* á Indepencia: 2.º o laço formado pelo *Brasil*, para acceitar a Constituição *Portugueza*: 3.º o annuncio da remoção dos inconvenientes, que provém da distancia que separa os dous Paizes, com a reserva porém do Poder Legislativo, isto he da Soberania; no que consiste toda a questão. Daqui segue-se:

1.º Que de ambas as partes a Independencia he reconhecida como de direito: 2.º que a Proclamação das Cortes he o ultimo suspiro de uma Soberania agonisante; he a agonia de um poder, que já não póde mais, do que representar e fazer supplicas: 3.º que o Principe pedindo um Infante para reinar em o *Brasil*, he o unico que penetrou bem as cousas, tanto para interesse da Casa de *Bragança* em particular, como do Reino em geral. O *Brasil* he o seo unico refugio: se o deixam á descripção, declarar-se-ha Republicano, como o resto d'*America*. Este systema parece virá a constituir o modo da existencia daquelle continente, da mesma fórma, que a Monarquia constitue o do nosso (7). Bem se podia ter prevenido isto: ha 24 annos que eu o annuncio. 4.º Que a *Hespanha* e *Portugal* representam uma deploravel comedia, propondo aos habitantes do *Mexico*, *Lima*, e de *Pernambuco* que venham tratar dos seos negocios a *Madrid* e a *Lisboa*, e crendo que haja pessoas tão faltas de senso, que se deixem prender das palavras doces, que encobrem tão *judiciosas* propostas: 5.º que as Tropas, dinheiro, e o tempo que *Portugal* e *Hespanha* gasta com a *America*, sam de todo perdidos: 6.º que não he já na *America*, mas sim na *Europa*, que se tratam os negocios daquelles dous Reinos: 7.º que elles já não devem cuidar de ir governar a *America*, mas tomarem medidas para não serem governados: 8.º que elles devem applicar todos os seos cuidados a melhorar, e consolidar a sua revolução, a assegurar uma cidadella onde possam ser discutidos, e observados os direitos das sociedades humanas sem a cooperação, influencia, ou temor de tudo aquillo, que em muitos outros logares os vicia, obscurece, ou comprime a sua verdadeira e sincera publicação: 9.º que o unico e verdadeiro interesse de *Portugal* e *Hespanha* a respeito da *America* he fazel-a prosperar, e que ella lhes venha a ser pelo commercio de maior proveito, do que pela propriedade.

Tudo isto parece mais rasoavel, do que planos bizarros, sem relação nenhuma com o que realmente he, nem com o que póde, e deve ainda ser: planos cuja inutilidade expõe os seos authores ao ridiculo, e ao desprezo; e fazem degenerar as maiores decisões em tergiversações, que revoltam contra a pouca habilidade e talentos daquelles, que não fazem se não perder-se em um caminho tão claro, e tão direito. „

(6) Não tem logar a ironia de Mr. *De Pradt*. Primeiramente o titulo de Protector e Defensor Perpetuo do *Brasil*, dado a S. M. I., acha-se implicito nas Instrucções que Sêo Augusto Pae lhe deixou; e aquelle acto de espontanea vontade dos Povos foi sómente para revalidar a tal respeito as referidas Instrucções, já caducas e inadequadas pelas alterações acontecidas no estado Politico do *Brasil*. Quando isto assim não fosse, Mr. *De Pradt* não póde deixar de conceder que S. M. F. estava, e ainda está cautivo, e captivo de um partido inimigo do *Brasil*; e que não podendo consequintemente aquelle Monarca preencher as funcções do referido Titulo tinha o *Brasil* legitimo direito de o conferir a quem quizesse a fim de prover á sua conservação, e segurança.

(7) Não estamos capacitados disto; e quanto mais reflectimos sobre a questão, mais nos desviamos do parecer de Mr. *De Pradt*. He verdade que os Estados *Americanos* Independentes, ao Norte e ao Sul do *Brasil*, tem abraçado todos o Republicanismo; mas cumpre observar que para isso contribuio muito a fuga de Pessoas Reaes, que occupassem os Thronos. Aquelles Estados tem experimentado a perniciosa influencia daquelle systema só proprio para desviar o andamento dos Negocios Publicos, e para nutrir a ambição e quimeras dos particulares; he pois bem provavel que não esteja muito longe a época... em que todos elles procurem a todo o custo, no estabelecimento das Monarquias, aquella felicidade, que só nellas podem encontrar, e pela qual tem sacrificado debalde até agora o tempo, os cabedaes, e as vidas;

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

Hontem vi um pobre homem afflictissimo de que se ia dar ao Imperador o que elle chamava o *Voto Despotico*, querendo dizer, eu supponho, o *Veto absoluto*.

He devertido ver o trabalho, que se dam os Republicanos, ou como elles querem ser chamados, os Liberaes, para enganar o pobre Povo: quando querem alcançar alguma cousa delle, então o engodão com as palavras assucaradas de *Pacto Social*: se percisa metter-lhe medo, lá vem o papão, o *Veto absoluto*, fiados em que emquanto usarem de termos estranhos, ou obscuros, ham de fazer tudo quanto quizerem com o Povo innocente: mas espero, Srs. Redactores, que não ha de ser sempre assim; espero que algum dos nossos escriptores, pondo á parte seo *Grego*, *Latim*, e *Francez*, terá a condescendencia de explicar em palavras *Portuguezas* o intelligiveis o que quer dizer *Pacto Social* e *Veto absoluto*, nomes feitos para metter medo á gente, e que valiam um exercito aos *Republicanos* ao principio da Revolução *Franceza*, e dos quaes os seos dignos imitadores do presente fazem tambem muito bom uso. Eu quereria que se dissesse ao bom Povo, que um *Pacto Social*, se quer dizer cousa alguma, quer dizer um ajuste amigavel entre o Monarca e o seo Povo; e quereria que se fizesse ver a todos, que, apezar das embofias e mentiras das Cortes de *Lisboa*, tal *Pacto Social* não existe em *Portugal* Regenerado; porque uma cousa que se faz obrigada, ou á força, não se póde dizer ser feita por ajuste: por exemplo, se se mettesse *Borges Carneiro* no Oratorio, e lhe dissesse Sr., daqui a trez dias Vm. vai ser enforcado, durante este tempo Vm. póde consentir a sua morte, mas consentir ou não consentir he a mesma cousa, porque infallivelmente morrerá ao fim do terceiro dia: digo que neste caso podia-se dizer, que o Sr. *Borges Carneiro* era bem enforcado; que bem o merecia; e que devia-se ter feito já muito tempo; porém ninguem podia dizer que *Borges Carneiro* tinha feito um pacto ou ajuste para morrer. Pois, Srs. Redactores, tal qual he o decantado *Pacto Social* em *Portugal* Regenerado, pelo qual, ou em consequencia do qual, El-Rei fulmina Decretos contra o melhor dos Filhos; pelo qual manda desterrar até sua propria mulher a heroica e briosa Rainha de *Portugal*!!! E finalmente pelo qual elle manda encher a Cadeia de *Lisboa* de gente limpissima, e dá valor ás ordens despoticas dos verdadeiros Soberanos de *Portugal*, os Membros das Cortes de *Lisboa*, El-Rei não sendo mais do que o simples Tabellião daquella *Augusta Assembléa*. Como não existe um Pacto Social entre aquelle infeliz Monarca e o seo Povo, elle por consequencia não tem o terrivel *Veto absoluto*, que nada mais he em bom e intelligivel *Portuguez*, do que aquelle poder e direito que todos tem quando tratam de qualquer negocio de acceitar, ou recusar as offertas, que mutuamente se fizerem. E por ventura he este algum poder novo, que a S. M. I. já não tem? De certo que não. Onde existe a auctoridade que póde contrarial-o, ou pedir-lhe contas? Qual foi a vontade do Povo no glorioso dia 12 de Outubro! Por ventura foi de fazer um Rei de copas, como o de *Portugal* e de *Hespanha*? Ou foi a de realisar os sarcasmos das Cortes de *Lisboa*, em fazer um Imperador do Espirito Santo? Não: tanto assim não foi, que quando os chefes do partido Republicano quizeram pôr limites áquella generosidade tão natural ao coração de todo brioso *Brasileiro*, como foi que se declarou a vontade do Povo? Gritou que tal cousa não queria; que queria um *Imperador Constitucional*, *nada menos*, *e nada mais*. Ora, Srs. Redactores, eu desejaria que alguem mostrasse ao Povo, que a differença entre um Monarca Despotico, e um Monarca Constitucional he, que o Despotico dá a Lei ao seo Povo; e o Monarca Constitucional não dá a Lei a ninguem, mas tambem não a recebe de pessoa alguma: convida ao seo Povo a mandar os seos Deputados para que com elle, ou com os seos Representantes façam taes e taes Leis, as quaes o Monarca, e o Povo juram obedecer; uma e outra parte tendo a sua livre vontade, de consentir ou não á Lei ou ás Leis, que qualquer das partes propozer. A esta simples vontade, ou poder de querer ou não querer, se réduz o terrivel *Veto absoluto*, que certas pessoas querem para si, mas não querem que o Imperador o tenha; o que he em outras palavras, querer despir a Realeza de todas suas Prerogativas para se revestirem com ellas, como fizeram os Membros das Cortes de *Portugal*: ficando nós com um Imperador que nada poderá nos valer. Que seria dos pobres padecentes d'outro dia se o Imperador não tivesse mais poder do que não tem o seo Augusto Pae? Por ventura El-Rei de *Portugal* ousaria perdoar a alguem, que as Cortes Soberanas quizessem condemnar? Só se elle tivesse a vontade de occupar o logar de quem perdoava; não estamos vendo-o obrigado o desterrar até a sua propria esposa? E póde haver entre nós homens tão desalmados para desejar, que o nosso amado Imperador esteja posto em similhantes circunstancias? Desgraçadamente os ha, Srs. Redactores, e sam bem conhecidos, porém felizmente não ha a menor probabilidede de elles aperfeiçoarem os seos negros planos. O enthusiasmo que a Sagrada Presença do Immortal *Pedro* sempre influe nas almas dos bons, bem mostra que os nossos corações não estam todos *carbonisados*; e, que o numero destes bons excede de muito o dos maos, foi bastante visivel pelos effeitos do perdão tão piedosamente concedido aos infelizes na praça da *Ajuda*, nos corações não só dos assistentes, mas tambem nos daquellas pessoas a quem foi contado a scena enternecedora. Srs. Redactores, para não tomar mais do seo tempo e do seo papel basta que diga, que o Povo quer um Imperador Constitucional, mas tambem quer um Imperador de veras. — Sou, Srs. Redactores, um do Povo.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 19 do corrente. — *Rio de S. João*; 2 dias; B. de guerra *Real João*, Com. *Manoel José da Silva*, carga madeira para o Arcenal da Marinha.

SAHIDAS.

Dia 19 do corrente. — *Colonia do Sacramento*; B. de guerra *Real Pedro*, Com. o 2.º Ten. *Joaquim Guilherme Rodrigues de Souza*. — Dito, E. dita *Seis de Fevereiro*, Com. o 2.º Ten. *Manoel Marques Pereira Delfim*. — Dito, E. dita *Cosaca*, Com. o 2.º Ten. *Jacinto Alves Branco Moniz Barreto*. — *Lagena*, S. *Monte Alegre*, M. *Ignacio Joaquim Dias*, equipagem 11, em lastro. — Dito, S. *Triunfo*, M. *Francisco José Pereira*, equipagem 11, em lastro: passageiros *João Barboza de Moraes* com sua mulher e 3 escravos.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 43. Sabbado 22 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador o offerecimento, que faz *Emilio Germon*, Secretario do Naturalista *Saint Hilaire*, de uma collecção de passaros, por elle obtidos, e preparados na longa viagem, que emprehendeo pelo Sertão deste dilatado Imperio desde o *Amazonas* até esta Cidade, para serem collocados no Muzeo Nacional, e Imperial, promettendo fazer gratuitamente todos os esforços para enriquecel-o com novos productos naturaes, levado tão sómente pelo seo decidido amor á Augusta Pessoa do mesmo Senhor, a este Paiz, e ao systema, que os seos habitantes tem adoptado: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, communicar ao referido *Emilio Germon*, que Ha por bem agradecer, e acceitar não só esta offerta, mas tambem a que voluntariamente fez de trabalhar no arranjo systhematico do Gabinete, principalmente nos ramos de Botanica, e Zoologia: para que na data de hoje se passam as Ordens necessarias ao Guarda do mencionado Muzeo, a quem se deverá fazer entrega dos sobreditos productos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que o Monsenhor Inspector da Capella Imperial tenha promptas as Tribunas convenientes para servirem no dia de Segunda feira, 24 do corrente mez, por occasião de se celebrar o solemne Acto do Baptismo de S. A. I. a Serenissima Senhora Infanta, aos Illustres Deputados da Assembléa Geral, que se houverem de apresentar. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios Estrangeiros

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, que o Monsenhor Inspector da Capella Imperial destine, no dia 24 do corrente mez, na mesma Capella Imperial, duas Tribunas do lado do Evangelho para o Corpo Diplomatico, e Agentes Estrangeiros, a quem o Mesmo Augusto Senhor Houver por bem facultar o poderem ali assistir á solemnidade do referido dia. Paço 21 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Desembargador *João José da Veiga*, encarregado do sequestro das propriedades pertencentes a Subditos *Portuguezes*, que á vista dos motivos, que ponderou no seo Officio de 20 de Dezembro ultimo, e dos muitos Documentos, que lhe foram presentes por parte de *João Rodrigues Pereira de Almeida*: Ha por bem se não comprehenda no Decreto de 11 do mesmo mez, e não se verifique o sequestro nas suas propriedades, sendo porem obrigado o encarregado dos seos negocios nesta Corte a não fazer-lhe remessa alguma, tanto para *Portugal*, como para outra qualquer parte d'onde para aquelle Reino lhe possa ser dirigida. Paço 30 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, que o Juiz do Crime do Bairro de *Santa Rita* restitua á sua liberdade o preto *José Manoel da Costa*, remettido da Villa de *S. Salvador de Campos de Goitacazes* pelo Brigadeiro Commandante Militar daquelle Destricto, visto se achar sem processo; intimando-lhe, que deve conservar-se nesta Corte até segunda ordem, e apresentar-se ao Ministro da Justiça. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Fevereiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

RIO DE JANEIRO.

21 de Fevereiro.

S. M. I. deo a ordinaria audiencia no Palacio da Cidade, finda a qual foram introduzidos na Sala differentes Deputados ultimamente chegados a esta Corte para felicitarem o Mesmo Augusto Senhor em nome dos seos Constituintes. Estes Deputados, acompanhados pela Camara da Cidade, e recebidos com as ceremonias do costume, foram Manoel Rodrigues Jardim, pelo Governo da Provincia de Goyaz. Joaquim José de Azeredo, pela Camara, Clero, Nobreza, e Povo da Villa de S. Matheus. Antonio Bernardes Machado, pela Camara da Villa da Patrulha, no Rio Grande do Sul. José Rebello de Souza Pereira, pela Camara da Villa da Fortaleza, Capital da Provincia do Ceará. José da Silva Brandão, pela Corporação Militar do Rio Grande do Sul. Luiz Bartholomeo da Silva e Oliveira, pelo Commandante das Armas da Provincia do Espirito Santo, e toda a Officialidade. Manoel Ferreira da Camara Bittancourt e Sa, pelo Povo da Demarcação Diamantina, em Minas Geraes. Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque, pelo Governo da Provincia da Parayba do Norte.

Tenente General Joaquim Xavier Curado, pela Camara da Villa de Lages, Provincia de Santa Catharina. Francisco de Paula de Souza e Mello, pelas Camaras de Itú, Sorocaba, S. Carlos, Itapetinga, Constituição, e Mogi das Cruzes, Provincia de S. Paulo.

Logo que nos seja communicado, transmittiremos ao Publico a expressão dos votos feitos por aquelles Deputados nos Discursos, que dirigiram a S. M. I.

Resumo do Balanço do Thesouro Publico do Rio de Janeiro em todo o mez de Dezembro de 1822.

Receita	497:894,,891
Saldo que passou do mez de Novembro	7:110,,236
	505:005,,127
Despeza	488:894,,168
Saldo que passou ao mez de Janeiro	16:110,,950
	505:005,,127

O resultado de uma boa administração apparece logo no estado das Finanças de qualquer Nação. Quem diria que o *Rio de Janeiro*, quasi reduzido ás unicas possibilidades do seo Thesouro, e á generosidade dos seos honrados habitantes, podesse supprir as despezas do regresso da infernal Divisão Auxiliadora, ou antes *Destruidora*; mandar tão avultados soccorros á nossa infeliz Provincia da *Bahia* em petrechos e em Soldados, aprompter por trez vezes a sua Esquadra; manter uma respeitavel força armada, fazer de novo uma excellente Náo, que está quasi acabada; uma bella Fragata, que se acha tambem a concluir; trazer pagos, e satisfeitos todos os numerosos Empregados do antigo Governo, ir amortisando pouco a pouco a divida, que deixou El-Rei, fazer as despezas das Augustas Cerimonias, que tem havido, e tudo isto sem se praticar acto nenhum menos digno da nobreza da nossa representação, e sem vexar com tributos o Povo, nem mendigar amprestimos nas Praças Estrangeiras, restando de mais a mais um saldo a favor do Thesouro?

Esta materia conduz-nos insensivelmente a lançar os olhos sobre aquelles, que diziam que o *Rio de Janeiro* estava em uma banca rota. O Diario do Governo de *Lisboa*, na Sessão de 9 de Dezembro mostra um estado de cousas bem differente daquelle, que nós appresentamos ao Mundo, e acabamos de ligeiramente descrever. Apezar de tantos mezes de trabalhos regeneradores das Cortes de *Portugal*, com que admiração não terá ouvido o infeliz Povo daquelle Reino a confissão bem clara do Ministro da Marinha no seo relatorio ao Congresso, lido naquella Sessão, que o Governo não tem recrutado para a Brigada da Marinha, reduzida ao peor estado, que se póde imaginar, por falta de meios de fardar as recrutas, e de satisfazer os fardamentos, que se devem no Corpo! Não se acha o material da Marinha *Portugueza* em melhor estado, do que o seo pessoal. Segundo o relatorio do referido Ministro, vem a constar de trez Náos (das quaes todavia só uma está armada) oito Fragatas, nove Corvetas, e cinco Brigues, tudo velho (diz o mesmo Ministro): e conta naquelle numero com a Fragata *Constituição*, da *Bahia*; a Fragata *Real Carolina*, do *Pará*; e com a *Thetis*, que se acha em *Monte Video* quasi impossibilitada de navegar. Ainda mesmo que se realisassem os calculos do Sr. *Quintella*, e ficassem pertencendo a *Portugal* as duas Fragatas novas da *Bahia* e *Para* he sensivel a superioridade que vai adquirindo a nossa Marinha: superioridade, que não só põe muito duvidosa aquella acquisição com que conta o Sr. *Quintela*, mas até artisçando o regresso da Esquadra da *Bahia* para *Portugal*. Que lições não vai dando um Imperador joven, um Ministerio *despotico* (como elles lhe chamám), um Paiz ignorante e barbaro; ao maduro, coberto de cans, e cheio de cabeças regeneradoras! A maior galantaria he que, no meio da miseria geral, em que se vê todo o *Portugal*, mandam as Cortes que se preguem aos Povos as vantagens, que lhes resultam da sua Constituição.

Tem vagado algumas noticias, a respeito da infeliz Provincia da *Bahia*, cujos habitantes na porfiosa luta, que está pendente contra os *Vandalos* da *Peninsula* continuam a mostrar uma constancia, uma energia, e valor que não póde deixar de admirar os inimigos: agora chegam ao nosso poder cartas dali remettidas, e dellas passamos a publicar o que nos parecer mais importante. " Esta nossa Cidade (diz uma daquellas cartas) já abandonada pelos seos Naturaes, representa o mais triste espectaculo que se póde considerar: nella só se vê tropas, clamores, roubos, desgraças, mortes, doenças; em fim a fome destruidora, e a falta de meios tem obrigado o resto de seos habitantes a retirar-se ocultamente para fóra della. Os Tribunaes estam exhauridos dos seos Empregados, na Ribeira já se não vê um só, a Vedoria foi toda para fóra, e hoje me dizem que se foram tambem todos os que ainda restavam na Contadoria da Junta .... Os inimigos da Causa do *Brasil*, e do nosso amabelissimo, e sempre adorado Imperador, que nos tem defendido a ponto de desconhecer a sua naturalidade, para se unir com nosco, e valer-nos, não cessam de trabalhar com enredos, e de todas as fórmas, a ver se fazem desligar o grande partido, e união que existe entre nós. Debalde se cançam porque os nossos corações jámais penderám para outra Causa, que não seja aquella adoptada e determinada pelo nosso bom Monarca. Os despotismos não cessam, o Systema Constitucional nestes *Vandalos* he só *in voce*, a execução dos artigos jurados sempre he pelo contrario do que elles determinam, em fim respondem, que em tempo de guerra nada se repara, entre tanto soffra o Povo, e sem recurso, violencias, e perjuisos. Boa Constituição! As familias que com licença de *Madeira* se retiram da Cidade, são todas roubadas e insultadas nos pontos por onde passam, quer por mar, quer por terra; e por esta maneira já não ha quem com licença saia da Cidade, só fugindo, e em muito segredo. Não tem havido choques depois do ultimo do *Funil*, que se seguio ao de *Itaparica*. Neste indo seis centos homens entre tropa e maruja saltar na Ilha da *Cal*, os de *Itaparica* os deixaram entrar, e saltar; fizeram-lhe um cerco, e até hoje não ha noticia que um só escapasse, mesmo os barcos, dous dos quaes foram na sua volta esbandalhados pela Fortaleza de *Itaparica*: e assim socegaram até agora. Estamos anciosos pela Esquadra, que já sabemos se recolhera a essa Corte, quando saia a Fragata, a preparar-se para nos vir tirar do maldito captiveiro, e Deos a traga ... "

Extracto de outra carta datada de 10 de Fevereiro.

" Parecerá duvidoso nas estações mais remo-

tas, se nellas se publicarem os acontecimentos desta mesera Cidade. Não se observa em um só ponto a tal Constituição aqui jurada com tanta pompa. O Despotismo reina ainda mais, do que em outros tempos, em que não havia o mamá da Constituição. *Madeira* e *João Felix* são absolutos, e mesmo os seos subalternos: mandam chamar Cidadãos pacificos aos seos quarteis, dam-lhes pancadas, insultam-nos com palavras pouco dignas de referir-se, ameaçam-nos com ferros, e roda de pio a bordo da Náo *D. João VI.*: eis o estado miseravel desta infeliz Cidade. *João Felix* arrogou a si a authoridade da Provedoria da Alfandega, porque quer que a seo bordo se vão dar as fianças, em como náo vão para Portos dos facciosos: que desgraça! Prepara-se a residencia dos Governadores, para a recepção da Regencia, que diz o Semanario Civico N.º 100, havia sair de *Lisboa* a 2 de Janeiro. A impostura deste Redactor he assaz visivel: Deos o guie até vermos o boléo que leva, pois os seos amigos já o vam desprezando pelas embusterias conhecidas.

Noticias de *Itapoan* de 8 do presente annunciam que as Lanxas *Brasileiras* armadas haviam capturado um Brigue que vinha do *Porto* para esta, carregado com vinho, bacalhão, azeite doce &c. Hontem ás 9 horas da noite ficou esta Cidade sobresaltada. O fogo das Linhas do *Madeira* principiou vivo a esta hora; e como este Brigue sae já, não tenho tempo de me informar do resultado; sam 9 da manhã, observo recolherem-se os Corpos aos seos quarteis.„

Na Sessão das Cortes *Portugueza* de 11 de Dezembro leo o Deputado *Accurcio das Neves* uma grande indicação sobre a prisão de S. M. a Rainha de *Portugal*. He digna de publicar-se a seguinte passagem daquella indicação. " Não he liquido se S. M. está no caso da Lei: mas ainda que fósse, quem deo auctoridade aos Ministros para se arvorarem Juizes da Rainha debaixo do arrastado nome d'El-Rei o Senhor *D. João*, que elle mesmo não podia julgar a sua Augusta Consorte. Para darem melhor a conheber a precipitação com que obraram, assignando a Lei ás pessoas obrigadas a prestar o juramento o prazo de um mez, que findava em 3 de Dezembro, já em 22 de Novembro andavam com intimações á Rainha: já em 27 do mesmo se ordenava ao Ministro da Marinha, que fizesse apromptar a Fragata, que devia conduzil-a para fóra do Reino, não obstante estar o caso ainda dependente da sua resposta, como se declarou na ordem; e já em 2 de Dezembro este Ministro respondeo que a Fragata estava prompta. Tanta era a pressa, com que queriam deportar precisamente no dia 4 uma Rainha, cujos bem merecidos louvores tem soado por mais de uma vez nesta sala, até pela sua adhesão ao Systema Constitucional: e para que? Para tirar a um Rei que tantos sacrificios tem feito para consolidar este mesmo Systema, a sua Real Consorte, sepultar em amargura toda a sua Real Familia, e causar á Nação as dolorosas impressões, que lhe excitaria este espectaculo, se não fosse supitado o embarque, porque uma junta de Medicos foi gritar á humanidade a favor da Rainha.„

Apezar da justiça que reluz em toda aquella indicação, não pode conter-se o Deputado *Pato Moniz*, que mostrou devia ser regeitada *in limine* por sua materia anti-constitucional, e impolitica. O Deputado *Margiochi* disse que encerrava principios fatalissimos, absurdos, e erroneos: e as explicações dos Deputado *Accurcio das Neves* para mostrar o sentido em que fallava, foram combatidas pelo Deputado *Xavier Monteiro* e outros: de sorte que os vocabulos já se não devem tomar no sentido, de quem usa delles, mas sim naquelle que a cada um parece. Que Hermeneutica! — Os denominados *Liberaes* sam *despoticos* até em questões de nome! —

A Gazeta de *Nurremberg* diz constar por via de *Genova*, que o Consul *Inglez* em *Tripoli* fôra assassinado em um tumulto popular.

O *Constitucional* de *Paris*, copiando a *Quotidienne de Tolosa*, traz o seguinte: os boatos que tem circulado sobre a pertendida dispersão do exercito da *Fé*, acham-se assaz desmentidos pelas noticias, que hoje damos de *Urgel*. Não ha cousa tão falsa como a retirada do Barão d'*Eroles* para *França*. Posto que este General tinha soffrido perdas, e nem sempre os resultados tenham correspondido a seos nobres esforços, póde com tudo balançar ainda as forças constitucionaes, e preservar uma parte do territorio *Hespanhol*, do jugo que opprime o resto da *Peninsula*. *Urgel* permanecerá fiel ao Rei: e quando raiar em *Hespanha* o dia da Regeneração Politica, esta parte da *Catalunha* revendicará para si a gloria de não se ter desviado dos seos antigos dogmas politicos, e de ter feito brilhar, por meio de sacrificios de toda a especie, o seo amor ao Rei.

Uma pessoa que no dia 19 de Novembro partio de *Seo d' Urgel* annuncia que mais de duzentos homens trabalhavam na abertura de novos fossos ao redor do forte. O Ministro da Guerra, que não tinha accompanhado a Regencia para *Puycerda*, já partio a reunir-se a ella: só o Marquez *Matafforida* está em *Livia* por motivos de saude. A segurança mais perfeita reina em *Urgel*: os seos habitantes não temem qualquer attaque dos Constitucionaes: e póde-se descançar sobre o cuidado, que ham de ter em se defenderem.

Depois do ultimo combate de *Tremp*, o Barão d' *Eroles* retirou-se sobre *Geri*, e *Romagosa* sobre a *Guarda*. As suas tropas bateram-se com ardor. O inimigo avançou até *Ortogueda*, mas foi obrigado a retirar-se sobre *Pobla de Segur*. Attacadas pela parte de *Ripoll*, as tropas realistas retiraram-se a *Ortoguensa*. Foi com a flor da sua tropa que *Mina* alcançou estas vantagens. Tudo quanto o delirio revolucionario pode inspirar, he posto em pratica, para allucinar o espirito do Soldado, e fazel-o defender um systema, que cobre de morte a *Hespanha*. O Barão d' *Eroles* atravessou as linhas de *Mina*, que se vio obrigado a retrogradar por causa da insurreição Realista, que acaba de arrebentar em *Saragoça*. Esta noticia favoreceria muito as operações do Barão d'*Eroles*.

Parece que os Constitucionaes fuzilaram algumas familias que se tinham retirado para suas casas: e que este acto tem indisposto contra elles grande parte da opinião publica. Esta noticia he extrahida da Gazeta de *Urgel*; a qual tambem refere, fundando-se em uma carta, que ambos os Infantes de *Hespanha* foram condemnados a prisão, para o que se preparava o palacio do Duque de *Liria*: e que sendo o Regimento de *Calatrava* seduzido para prender no passeio o Infante *D. Carlos*, aquelle Regimento se escusara.

O *New Times* de 18 de Novembro contém um artigo, do qual extrahimos o seguinte. " Ha uma poderosa razão para se demorar, e ultimamente suspender a marcha do exercito *Francez*: razão mencionada por um dos nossos correspondentes particulares, o qual diz que Mr. *Palmesada*, Deputado

da Regencia de *Hespanha* tem publicamente declarado nas sociedades Politicas de *Paris*, que elle consideraria como perjudicial á causa do Rei em *Hespanha* a intervenção de forças estrangeiras; e que os unicos soccorros, que os Realistas desejam, são fornecimentos de armas, e de dinheiro. Lembrar-se-ham os nossos leitores de que expozemos o principal direito da intervenção estranha pedida por um dos partidos, para ajudar a guerra civil: e dissemos que o Congresso attenderia a isto; em primeiro logar, se acaso se effeituasse aquelle pedido, em segundo logar, se a parte, que o fizesse, mostrar justo titulo para isso. Nenhuma nação he obrigada a soffrer tyrannia, e oppressão; e se a Regencia de *Hespanha* não estivesse prompta a fazer as suas instituições de uma maneira verdadeiramente favoravel á liberdade civil, ella deveria ser rejeitada do Congresso dos Principes: póde com tudo accontecer que a Regencia representando em consequencia de conselho da *França*, e os honrados Constitucionaes (porque sem duvida ha muitos em *Hespanha*) sendo guiados pelas insinuações da *Inglaterra*, eventualmente concorram a um feliz meio termo entre a miseravel confusão dos seis annos, que se seguiram ao de 1814, e a terrivel anarquia, que tem infamado os ultimos vinte mezes. Similhante resultado he com effeito para se desejar; porém actualmente parece pouco mais do que possivel; desejariamos nós podel-o considerar como provavel. Entretanto lembramos aos nossos leitores estes poucos factos:

1.º Em nada mais se tem determinadamente assentado no Congresso a respeito de *Hespanha*.

2.º Um grande exercito *Francez* está nas fronteiras deste Reino.

3.º As passagens pelas quaes se póde entrar no Reino, estam nas mãos dos Realistas.

4.º Uma vez passados os *Pyrenneos*, nada póde soster a marcha do exercito para *Madrid*.

5.º O relatorio do Ministro *republicano* do Reino mostra que uma mui grande parte do Povo *Hespanhol* he irreconciliavel inimiga da pertendida Constituição.

6.º O relatorio do Ministro *republicano* da guerra mostra que a força militar do Governo de *Madrid* he de todo insufficiente para dobrar os Realistas ao seo degradante jugo.

7.º O relatorio do Ministro *Republicano* das finanças mostra, que os recursos daquelle Governo acham-se totalmente exhaustos, que estam no ponto de uma quebra inevitavel, e tem sido mantidos no ultimo anno sómente por emprestimos de moeda, tirados principalmente da credulidade *Ingleza*.

O já citado N.º do *New Times* contém copia de uma carta *Hespanhola*, que descreve desta sorte o caracter do Duque *del Parque*. " A sua paixão (diz aquella carta) por uma mudança de Governo, não de hontem. Em 1793 elle dizia: *façamos a revolução Franceza*. Foi um dos cortezãos de *José Bonaparte*; e depois dos accontecimentos de 1820 tem loucamente applaudido as vociferações dos *Descamisados*.

Os habitantes de *Villa Rica*, e Cidade de *Marianna*, que por seos Empregos, e Privilegios se acham isentos de servir na 1.ª e 2.ª Linha do exercito, querendo dar uma prova do seo ardente Patriotismo, dirigiram á Augusta Presença de S. M. I. uma Representação em data de 18 de Janeiro, pedindo a precisa licença para organisarem uma Guarda, ou Corpo Civico.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Vejo na Parte da Fortaleza do Registo, publicada no Diario de hoje, que o Redactor do falecido Correio que houve nesta Cidade, chegou mui *lodo* de um passeio, que foi dar a *Buenos Ayres*: ¿ he isto um sonho, ou uma mangação? Por ventura aquelle demagogo não foi mandado retirar do Paiz pelas Authoridades, a quem está confiada a segurança Publica? ¿ Já está hoje justificado o Sr. *João Soares Lisboa*, esse *illustre* Author do insulsissimo *D. Ramon Primeiro sem Segundo*? ¿ Virá o bom Redactor traçar novas felicitações ás novas Cortes de *Lisboa*? ¿ Traria boas correspondencias do seo amigo *Lodo*, ou algumas papeladas do Argos? Um homem que não póde deixar de estar pronunciado na devassa ultima, atreve-se a pôr aqui o seo pezado pé! Nisto ha mysterio, Sr. Redactor; se V. o penetra, tenha a bondade de communicar ao — Admirado das cousas deste Mundo.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 20 do corrente.—*Alagoas*; 9 dias; B. *Bom Jesus*, Com. o 2.º Ten. Hon. *Bento Rodrigues da Costa*, equipagem 14, carga madeira ao Com.: passageiros o Brigadeiro *Luiz Antonio da França Machado* com 5 escravos, *José Joaquim da Rocha Bastos*, e *José Rebello de Almeida* mandados pela Camara e Governo das *Alagoas* beijar a Mão de S. M. I., *José Severino*, *Ricardo José*, e *Manoel José Ribeiro*. — *Capitania*; 4 dias; L. *Santa Rita*, M. *Antonio Bento Pacheco*, equipagem 6, carga farinha, milho e algodão ao M. — *Valparaiso*; 56 dias; B. *Franc. Maria Antoinette*, M. *Thomasey*, equipagem 10, em lastro: passageiros 2 *Hespanhoes*. — *Anvers*; 68 dias; B. *Hol. Hoop*, M. *Shilbroch*, equipagem 10, carga carvão, genebra e armas a *Wilhrmin*. — *Laguna*; 27 dias; L. S. *João Principe*, M. *José Pedro de Araujo*, equipagem 6, carga peixe e farinha ao M.

SAHIDAS.

Dia 20 do corrente. — *Filadelphia*: E. *Amer. Loura*, M. *Oliver Maio*, equipagem 7, carga caffé: passageira *Anna Essex Amer.* — *Cabo frio*; L. *Espada forte*, M. *José Alves Braga*, equipagem 4, carga massame. — *Rio Grande*; S. *Fiel Amigo*, M. *João José da Rocha Frago*, equipagem 12, carga sal e fazendas: passageiros *José Gomes*, *João José de Oliveira* com sua mulher e 13 escravos.

AVISO.

No Decreto de 15 de Janeiro do corrente anno, que se imprimio avulso na Typographia Nacional, onde se falla das viuvas dos Officiaes, Officiaes Inferiores e Soldados do Batalhão d'Artilharia do *Rio de Janeiro*, se ommittio por descuido a palavra Officiaes, antes d'Officiaes Inferiores: defeito se que corrigio tanto na transcripção do dito Decreto feita em o N.º 21 deste Diario, como em nova Edição avulsa do mesmo, d'aqual se darám exemplares correctos, a quem os desejar fazendo entregar na dita Typographia os primeiros.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.º 44. Segunda feira 24 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. I.º

ALVARA'.

EU O Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil* Faço saber aos que este Alvará virem, Que sendo-Me presente em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço sobre o requerimento de diversos Majores de Milicias, que supposto a Lei de dezeseis de Dezembro de mil setecentos e noventa, quando concedeo o Habito da Ordem de *S. Bento de Aviz* aos Capitães, e Officiaes de Tropa de Linha acima daquelle Posto, que tivessem nella servido por mais de vinte annos, não comprehendesse por termos expressos os Officiaes de Milicias, nem ainda os seos Majores; se deviam com tudo entender implicitamente comprehendidos os mesmos Majores; porquanto não podendo estes ser providos em taes Postos sem serem actualmente Capitães, Ajudantes, ou Tenentes habeis de Tropa de Linha, como se determina em a Lei da sua Regulação citada no Regulamento das Milicias de mil oitocentos e oito, Titulo setimo, paragrapho segundo; era manifesto que elles sam realmente Officiaes de Tropa de Linha entretenidos no exercicio, e serviço das Milicias; de maneira que podem regressar naquelles mesmos Postos de Majores para os Regimentos de Linha, depois de terem servido nas Milicias por espaço de quatro annos, os que passaram de Capitães; e por espaço de seis annos os que passaram de Ajudantes, ou Tenentes, como no sobredito paragrapho segundo se declara: e isto em attenção a que se deve principalmente a disciplina dos Corpos de Milicias ao prestimo, intelligencia, e actividade destes Officiaes: Tendo consideração ao expendido, e ao mais que Me foi presente na mencionada Consulta, em que foi ouvido o Desembargador Procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional, e com o parecer do qual Me Conformei por Minha immediata Resolução de vinte cinco de Junho do corrente anno: Hei por bem, a fim de firmar uma regra certa a favor dos Majores de Milicias em geral, Declarar, que os mesmos Majores se devem considerar comprehendidos entre os Officiaes de Tropa de Linha na disposição da citada Lei de dezeseis de Dezembro de mil setecentos e noventa para serem deferidos com a Mercê do Habito da Ordem de *S. Bento de Aviz*, tendo vinte annos de serviço cumulativamente em uma, e outra Tropa.

Pelo que Mando á Mesa do Desembargo do Paço, e da Consciencia e Ordens, Presidente do Thesouro Publico, Conselho da Fazenda Nacional, Regedor da Casa da Supplicação, a todos os Tribunaes, Ministros de Justiça, e quaesquer outras pessoas, a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, o cumpram e guardem, e fação cumprir e guardar como nelle se contém. E valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e o seo effeito haja de durar mais de um anno, sem embargo da Ordenação em contrario. Dado no *Rio de Janeiro* a dezoito de Novembro de mil oitocentos e vinte dous. — IMPERADOR com Guarda. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Alvará, por que V. M. I. Ha por bem Declarar, que na disposição da Lei de dezeseis de Dezembro de mil setecentos e noventa se devem entender comprehendidos entre os Officiaes de Tropa de Linha os Majores de Milicias para serem deferidos com a Mercê do Habito da Ordem de *S. Bento de Aviz*, contando vinte annos de Serviço cumulativamente em uma e outra Tropa, como acima se expressa. — Para Vossa Magestade Imperial ver. — Por immediata Resolução de S. M. I. de vinte cinco de Junho de mil oitocentos e vinte dous, tomada em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço de oito de Março do mesmo anno. — *Monsenhor Miranda.* — *Bernardo José da Cunha Gusmão e Vasconcellos.* — *José Caetano da Andrade Pinto* o fez escrever. — *Joaquim José da Silveira* o fez. — Registado a folhas dez verso do Livro primeiro, que serve de Registo dos Decretos e Alvarás nesta Secretaria da Mesa do Desembargo do Paço do Imperio do *Brasil*. *Rio de Janeiro* dez de Fevereiro de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia e do Imperio. — *José Francisco Medella Pimentel.* — *José Caetano da Andrade Pinto.*

Por Alvará de 19 de Dezembro do anno passado Houve S. M. I. por bem, Declarando o Alvará da creação da Villa de *S. João da Cachoeira* da Provincia de *S. Pedro do Rio Grande do Sul*, Determinar que a Villa e seo Termo fiquem separados da jurisdicção do Juiz de Fóra da Villa do *Rio Pardo*, creando-se naquella Villa dous Juizes Ordinarios na fórma da Lei.

Por outro Alvará de 20 do referido mez Houve S. M. I. por bem crear na Cidade de *Porto Alegre* da Provincia de *S. Pedro do Rio Grande do Sul* o Officio de Escrivão Geral do Crime, desmembrado nesta parte dos outros Officios de Tabellião do Judicial; ficando annexo ao mesmo Officio o de Escrivão dos Processos, e feitos da Jun-

ta da Justiça da dita Provincia, que até agora exercia o Ministro Relator dos mesmos Processos.

Pela Provisão de 7 do corrente Faz S. M. I. saber á Junta da Fazenda da Provincia de *Santa Catharina*, que conformando-Se com a Consulta da Mesa do Desembargo do Paço de 2 de Maio do anno passado, Houvera por bem crear na Villa do *Desterro* os Officios de Distribuidor, Inquiridor, e Contador separados do logar de Juiz de Fóra da mesma Villa, mas todos annexos entre si, como consta do Alvará, que junto se lhe remette por copia: e Ha o Mesmo Senhor outro sim por bem advertir-lhe, que não proceda mais por vias de facto a arrematação dos referidos Officios, mas previamente represente, e espere a Sua Imperial Resolução.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Governo Provisorio da Provincia de *Pernambuco*, de 15 de Janeiro deste anno, em que informou sobre a Representação, que fizera o Cabido da Sé de *Olinda* para a concessão de uma Loteria a favor do Seminario Episcopal daquella Cidade, e conformando-Se com o parecer do mesmo Governo: Manda participar-lhe pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que Ha por bem Conceder uma Loteria annual em beneficio do Seminario, Autorisando o referido Governo, tanto para arbitrar o fundo sufficiente a produzir o premio, que basta para supprir a falta de rendas do mencionado Seminario, como para ordenar sobre a direcção da Loteria, o que julgar mais conveniente. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que a Junta do Banco do *Brasil* d'ora em diante suspenda o pagamento de Letras, que forem sacadas para pagamento de Pret, Etape e Gratificações á Divisão dos Voluntarios Reaes d'El-Rei em *Monte Video*, visto haver esta recusado embarcar para *Portugal*, como lhe fora ordenado pelo Mesmo Augusto Senhor. Paço 30 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. I., pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, remetter á Junta Provisoria do Governo da Provincia de *S. Paulo* o Requerimento incluso de *Salvador Rodrigues Lima*, morador em *Itiporanga*, Termo da Villa de *Iguape*, Commarca de *Paranaguá*, para que informe sobre a queixa, que faz contra as violencias praticadas pelo Capitão Mór *José Antonio Peniche*, por se oppôr injustamente á venda, que pertende o Supplicante fazer de terras proprias herdadas de seos paes, pedindo providencia a este respeito. Palacio do *Rio de Janeiro* em 8 de Fevereiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que a Junta da Fazenda do Arsenal do Exercito, Fabricas, e Fundições, faça apromptar, e entregar ao Coronel *Antonio Leite Pereira da Gama Lobo*, Commandante da Imperial Guarda de Honra, dous Estandartes, um Livro Mestre, e seis Livros de Companhia. Manda outro sim o Mesmo Augusto Senhor, que no Arsenal do Exercito se façam á custa da referida Imperial Guarda os Capacetes, que forem percisos, e requeridos. Paço em 14 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha participar ao Governo Provisorio da Provincia das *Alagoas*, que a bordo da Sumaca *Constituição Liberal*, que nesta occasião segue viagem para aquella Provincia, e a cargo de *Antonio Firmiano de Macedo Braga*, vam os generos, e utensilios constantes dos seis conhecimentos juntos por 1.as vias, necessarios para se ultimar a construcção da Corveta, que ali existe no Estaleiro; e bem assim um Mestre, e trez Marinheiros, para serem nella empregados: e contando o Mesmo Augusto Senhor, que aquella Embarcação ficará brevemente em estado de navegar Determina, que logo, que assim o esteja, o referido Governo a envie para esta Corte para aqui forrar de cobre, e fazer os percisos arranjos para servir como navio de Guerra; devendo nesta viagem trazer para o Arsenal da Marinha aquella porção de madeiras, que poder conduzir attenta a grande falta, que dellas ha, no momento, em que tanto convém, se não augmentar, ao menos conservar em bom estado as forças Navaes deste Imperio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Fevereiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

RIO DE JANEIRO.

Por Ordem Superior.

Relação dos trabalhos feitos na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra nos mezes de Novembro e Dezembro de 1822, e Janeiro do corrente anno.

	Nov.	Dez.	Jan.	Tot.
Decretos	98	48	44	190
Relações que os acompanharam	15	28	5	48
Cartas Imperiaes	1	1	1	3
Cartas Patentes de Lentes	2			2
Portarias	462	388	582	1382
Relações que as acompanharam	25	11	34	70
Consultas Registadas	4	3	5	12
Passaportes	6	29	2	37
Patentes Registadas	8	15	134	157
Despachos no Livro da Porta	137	874	704	2309

N. B. A maior parte do Expediente acima apontado deve ser considerado em dobro, visto que depois de lavrado he registado por extenso nos competentes livros: e além disso fica tambem lançado por extracto em outros livros, que servem como de Index, para facilitar as buscas.

Não se faz menção aqui do immenso numero de copias, que se tiram para accompanhar Portarias, nem das Certidões, que se passam ás Partes; e tão pouco das Consultas, Officios, e Requerimentos, que sam todos minutados antes de subirem a Despacho.

Secretaria de Estado em 21 de Fevereiro de 1823. — *Antonio Pimentel do Vabo.*

VARIEDADES.

No anno proximo findo de 1822 publicou em *França* M. *Balbi* um opusculo com o titulo de — *Variedades Politico — Estadisticas* sobre a Monarchia *Portugueza* — que em parte foi analysado em o

tomo 16 dos Annaes das Sciencias, das Artes, e das Letras por um dos seos Redactores. Aquelle opusculo, a quem o Analysta faz os mais exaltados encomios, sendo dividido em 6 Capitulos no 2.º, e 4.º descobre um vasto hosisonte as suas reflexões, tanto ácerca do *Brasil*, como a respeito do errado systema que seguio *Portugal* com os seos dominios da costa d'*Africa*; onde o tal Sr. Analysante, suppondo volvida toda a solercia *Lusitana* para aquelles adustos, e malfazejos climas, se figura já ver resurgir uma nova terra da *promissão* no solo pestilencial, que habitam aquelles seos irmãos.

Principiaremos, pela ordem dos Capitulos já indicados, a expor as reflexões, de que nos faz presente o mesmo Sr., para sobre ellas dizermos o que entendemos, a fim de que conhecendo elle a ignorancia, em que se acha sobre as cousas do *Brasil*, se abstenha para outra vez de nos dar lições, sendo melhor aproveitado o seo tempo em dar conselhos aos consocios da sua tarefa, que tambem os sam dos Demagogos, que arruinaram *Portugal*, tanto á *parte antea*, como á *parte postea* da preconisada regeneração, ou antes perdição d'aquelle malfadado Reino.

" Resta-nos considerar (he o Redactor dos Annaes quem falla) a questão relativa á Capital, que mais convinia á Monarchia *Portugueza*, que occupa o 2.º Capitulo do interessante opusculo, que analysamos. „

" Quando o Auctor publicou esta parte da sua obra julgou a questão decidida, e só conservou este Capitulo para mostrar qual tinha sido a sua opinião desde os primeiros dias da regeneração de *Portugal*, e sobre que bases tinha formado o seo raciocinio. Devemos confessar que Mr. *Balbi* considerou a materia debaixo dos principaes pontos de vista, e igualmente admittimos, que a haver um centro politico para todos os Estados, que em 1821 formavam a Monarchia *Portugueza*, este centro só em *Portugal* podia ser collocado, porém depois que Mr. *Balbi* escreveo este Capitulo, tem mudado as cousas de face, e tornado duvidoso (*já não he*) se os *Brasileiros* querem fazer parte da familia *Portugueza*, *da qual se devem presar de descender*; e como a *Portugal* hé impossivel (*todos nos convimos nisso*) constranger o *Brasil* a formar parte integrante dos Estados *Portuguezes*, he provavel que cesse *Lisboa* de ser a Capital do *Brasil*, assim como pela sempre fausta regeneração de 1820 nos libertár os da vil condição de ser Colonia do *Brasil*, a que desde 1810 estavamos reduzidos. „ (*outro tanto, e com mais razão dizemos nós depois que juramos Independencia, ou morte.*)

" Todavia se os raciocinios, e conclusões mui bem deduzidas por Mr. *Balbi* não parecem poder ter hoje a mesma applicação, he com tudo este Capitulo mui digno de ser lido com attenção pelos *Portuguezes* de ambos os hemispherios, e até pelos Estrangeiros, que se interessam na sorte futura da sua Nação. „ (*Muito obrigados pela parte que nos pertence.*)

Muito sentimos que o Analysta nos não obsequiasse com um d'esses solidos argumentos, por onde Mr. *Balbi* prova que o centro de uma Potencia deve ser collocado na peripheria d'ella! Se o Analysta se recordasse da sciencia a que se dera de Profissão, e não esquecesse a alta sabedoria, e providencia, com que a natureza poz nos logares mais seguros, e menos expostos aos insultos exteriores as fontes da vitalidade physica do corpo humano, de certo não haveria argumento, ou sophisma, que o fizesse acreditar, que o principio da vitalidade politica d'uma Monarchia deve estar collocado no ultimo canto d'ella, onde póde com mais facilidade ser alterado, e destruido. Além de ter sido o voto geral dos maiores Politicos da *Europa*, que *Portugal* para ser em consideração nos modernos tempos o que antigamente já fora, quando abrio as portas do Oriente ás Nações *Europeas*, devera mudar a sua Capital para o *Brasil*, a experiencia dos insultos, que *Portugal* recebeo da *Hespanha*, e de *França* todas as vezes, que as duas Nações se reuniram para a opprimir, sem que a isso podesse obstar os esforços da sua antiga Alliada a *Grã-Bretanha*, he uma prova sem replica de que supplantada a Capital do Reino por Potencias tão pujantes seria sempre obrigada a não ter vontade propria, e a ceder sempre ás suas exorbitantes pertenções, sem que para isso valessem tractados, nem congressos, como de nada lhe valeram os de *Utrecht*, ainda quando garantidos pela sua intima Alliada.

Muito recente he ainda a fuga que fizera S. M. F. d'aquelle Reino, para vir procurar ao *Brasil* um asylo contra a perseguição, que experimentara das Nações visinhas; em cuja acertada resolução, no pensar do mundo politico, consistio a salvação do nome *Portuguez*, a da Dynastia *Bragantina* (com que muito nos glorianos) e talvez a da *Europa* inteira., para o Sr. Analysta considerar provada com meros sophismas uma questão, que desde aquella epocha passou de pura especulação, para entrar francamente para a util classe das verdades de facto, contra as quaes não valem argumentos, nem inducções.

" Se o plano dos nossos Annaes (continua o Analysta) a que constantemente nos temos cingido permittisse entrarmos em um exame de questões politicas, facilmente demonstrariamos as seguintes proposições, que talvez alguma penna mais habil não desdenhe tractar, e desenvolver.

" 1.ª A protecção de *Portugal* he necessaria ao *Brasil*; não só porque este vasto continente não possue população indigena, nem os principaes elementos que constituem a força dos Estados; mas porque nenhuma outra potencia *Europea*, ou *Americana* tem interesse em prestar auxilio ao *Brasil*, visto não poder este offerecer-lhe compensação alguma proporcional. „ !!!

Eis-aqui como falla quem ou não conhece o *Brasil*, ou está infectado da lusomania do Congresso demagogico de *Lisboa*! O *Brasil* tem uma povoação muito maior que *Portugal*; possue tudo quanto he preciso para manter a sua proclamada Independencia politica; comprehende no seo terreno riquissimas minas de ouro, e diamantes, com que póde comprar as cousas que lhe forem necessarias, e essas mesmas minas, que fizeram a grandeza d'outras Potencias, posto que não avultassem a de *Portugal* pela má direcção dos capitaes: os seos productos d'agricultura sam procurados por todas as Nações da *Europa*, que em numero prodigioso de embarcações frequentam os seos Portos, como já demonstramos em um dos precedentes numeros a respeito do *Rio de Janeiro*; n'uma palavra tem todos os imaginados elementos da sua prosperidade, e futura grandeza; aquelles mesmissimos elementos, que formaram sempre a unica garantia de todas as transacções politicas, e commerciaes de *Portugal*, a ponto que tractando de negociar um emprestimo em *Inglaterra* de um milhão de libras sterlinas, a só noticia da declaração de Independencia do *Brasil* lhe fez gorar o con-

tracto, que agora se pertendia celebrar com os Negociantes Nacionaes, segundo se diz; e como a falta de compensação, ou de garantia que *Portugal* perdeo he a causa efficiente de não achar quem se anime a emprestar-lhe dinheiro; segue-se que existindo no *Brasil* essa compensação ha de elle infalivelmente ter quem lhe preste todos os auxilios de que necessitar de qualquer genero que elles sejam. Pelo que podemos desde ja asseverar ao Sr. Analysta, que o *Brasil* sem essa protecção de *Portugal* ha de caminhar em marcha progressiva para a sua grandeza, e consideração Politica, sejam quaes forem as opiniões dos collaboradores dos Annaes das Sciencias, das Artes, e das Letras.

« 2.º *Portugal*, que não prosperou emquanto tractava o *Brasil* como colonia, e monopolisava todos os seos ricos productos, menos proveito achará hoje em o governar, e só o poderia proteger com Tropa, e Marinha no caso de nos concederem os *Brasileiros* compensação mais que equivalente aos nossos desembolços, visto o estado sempre precario de tropas constantemente rodeadas de negros dispostos a sacudir o jugo, e de brancos, e de mulatos desunidos, ignorantes, inquietos, e sempre ciosos dos *Portuguezes*. »

Desde que *Smith* enunciou a absurda proposição *que o mopolio das colonias longe de augmentar a industria das Metropoles a deminuira* não houve Escriptor plagiario, que se não propozesse a honrosa tarefa de a defender, e proclamar, como um axioma de verdade intuitiva. Basta ver-se que esse monopolio quanto aos generosos importados no *Brasil* se eram de fabrico nacional haviam por força manter os ramos d' Industria, que os produzia, e por consequencia augmental-a progressivamente; e se eram producções estrangeiras haviam sahir de *Portugal*, deixando os lucros das transacções, que com elles se faziam; e quanto aos retornos em generos coloniaes, e em moeda elles offereciam o meio para outras transacções lucrosas, como era constante; e por tanto aquelle Escriptor emquanto attribue a decadencia das manufacturas de *Portugal*, e de *Hespanha* ao estabelecimento das suas ricas colonias, propala um Sophisma de *non causa pro causa*. Se a industria de *Portugal*, e d'*Hespanha* foram em decadencia desde a descoberta do novo mundo, não foi porque resultasse perjuiso em as transacções mercantis, que ali se faziam; mas sim por fatal ignorancia dos principios de economia politica, e errada applicação dos Capitaes, provenientes d'estas negociações. Porquanto os Capitalistas fascinados com o attractivo de maior lucro, em vez de promoverem a industria interna, e nacional, que, lhe affiançaria uma fonte perenne de riqueza, achavam maior vantagem em comprarem em Paizes estranhos os objectos, que precisavam para o seo consumo, ou mesmo para o seo commercio; e esta apparente conveniencia, com que se illudiram, aperfeiçoando a industria alhea enriqueceo as Nações, com quem negociavamos, deixando a nossa industria no maior attraso, e decadencia. Mas que tem as colonias, e o monopolio d'ellas com o máo uso, que se fazia, dos lucros tão crescidos que se tirava do referido commercio? Se *Portugal* por aquelle errado Systema não prosperou; fez prosperar *Ingalaterra*, e as as mais Nações a quem entregava a moeda, com que devia lançar os fundamentos da sua futura prosperidade; mas não se segue d'aqui por uma consequencia necessaria, como pertende o analysante, que não achasse mui reaes interesses em govenar o *Brasil* não colonia, se com effeito o governasse de um modo adequado a consolidar as reciprocas vantagens de um, e outro Reino. Mas o caso que o *Brasil* já o livrou d'esse incommodo; assim como de fazer desembolsos para a sua protecção; a qual despresa; não obstante o estado precario em que o Sr analysador suppõe as suas tropas, e essas imaginarias desavenças entre brancos, e mulatos. O caso he que nós estamos capazes de apostar, que o Sr. Dr. sabe tão pouco do *Brasil*, como de Logica a julgar-mos do seo saber pelos dous ramos pela maneira de deduzir, e pelos paradoxos que avança a respeito d'este Imperio.

(Continuar-se-ha.)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 21 do corrente. — *Paranagoá*; 15 dias: L. *Lusitania Constitucional*, M. *João Luiz de Oliveira*, equipagem 8, carga arroz, mate e betas ao M.: passageiros 9 homens da tripulação da Sumaca *Boa Sorte*, que naufragou na altura de *Cananéa* do que só se salvou a guarnição em uma pequena lancha, que foi encontrada no fim de 3 dias por esta Embarcação.

SAHIDAS.

Dia 21 do corrente. — *Lisboa*; G. *Din. Aurora*, M. *Gottlieb D. Gayen*, equipagem 15, em lastro: passageiros *Luiz Antonio Cau*, o Alferes *João Pedro Ezequiel da Cunha*, o Brigadeiro Reformado *Ricardo Manoel Valente* com sua mulher e 1 filho, o Coronel de Engenheiros *Antonio José da Silva Paulete*, o Capitão *Jeronymo Coluço* com 5 pessoas de sua familia, dito *Felix Antonio de Mendonça*, e o Tenente de Artilharia *Antonio Raymundo de Souza Sepulveda*, o Padre *José Pinto de Castro Macedo*, e os Deputados dos Estados da *India Antonio José de Lima Leitão*, e *Bernardo Pires da Silva*, *Vicente Simões* com 5 pessoas de sua familia, *Gonçalo Joaquim de Almeida*, o Sargento *João Antonio de Mattos*, *Domingos José Fernandes*, *Manoel Francisco*, o Coronel Reformado *João Miguel Valente* com 2 pessoas, o 1.º Ten. *Joaquim José Pereira da Silva* com 1 criado, o Capitão de Mar e Guerra *Guilherme Mariath* com sua familia, dito *Rodrigo Martins da Luz* com sua familia, dito *Antonio Pio dos Santos*, o Capitão de Frag. *Luiz Severiano da Veiga* com sua familia, dito *Luiz José Serinco* com sua familia, o Capitão Tenente *José Pinto da Motta*, dito *José Antonio Malaquias* com sua mulher e sogra, dito *Francisco Xavier Marques* com 8 pessoas de sua familia, dito *Joaquim Pedro Limpo* com 1 criado, dito *Joaquim Bento da Fonseca*, dito *Thomaz Henriques Valadim* com sua mãe e sua muler, *D. Maria Raymunda Pegado* com sua mãe e 1 filho, o 1.º Tenente *Francisco de Paula Tavares* com 1 criado, dito *Luiz Diogo Pinto de Mello* com 7 pessoas, *Antonio Maximiano Leal* com 4 pessoas, dito *Francisco José Lamas* com 6 pessoas, 2.º dito *Manoel da Cunha Maldonado*, dito 1.º *Antonio Luiz dos Santos*, *Simplicio José Tavares*, *Antonio Luiz da Silva*, e *Joaquim Madeira*. — Hiate de S. *Francisco do Sul*; L. *Senhora da Gloria*, M. *José Pedro de Amorim*, equipagem 6, em lastro. — *Benaventi*; L. *Pilar*, M *José Francisco Gomes*, equipagem 6, em lastro.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 45. Terça feira 25 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio da Camara da Villa de *Porto Alegre* de 22 de Agosto do anno proximo passado, em que felicitou o Mesmo Augusto Senhor por ter acceitado o glorioso Titulo de Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil*: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, participar á mesma Camara, que ouvio com particular satisfação o contendo no dito Officio, e que muito lhe agradece as expressões, com que manifesta a sua fidelidade, amor, e patriotismo, não duvidando que na conformidade dellas, proceda em tudo como convem ao bem particular da Provincia, e geral do Imperio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Vedor da Chancellaria, Superintendente dos Novos Direitos, em data de 25 de Janeiro ultimo, em resposta á Portaria de 14 do dito mez, pedindo declaração, se o Decreto de 8 de Março de 1799, que determina se não recebam fianças ao pagamento dos Novos Direitos, e Direitos velhos deve ser executado d'ora em diante, ou desde a creação da Chancellaria Mór nesta Corte, onde em contravenção do mesmo eram recebidas: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que tenha cumprimento desde a creação, procedendo-se á cobrança na conformidade do outro Decreto de 28 de Janeiro de 1800. Paço 8 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, declarar ao Desembargador do Paço Intendente Geral da Policia em resposta á sua representação de 15 do corrente mez, a qual accompanhou o Officio incluso, e conta nelle inserta, que tendo-se determinado por Portaria de 5 de Março do anno proximo passado, que pelo cofre da mesma Intendencia se pagasse a *Joaquim da Rocha Mazarem* a conta por elle appresentada das despezas feitas com o expediente da casa da vaccina, de cujo estabelecimento era Inspector, nesta mesma conformidade deverá continuar pelo mencionado cofre o pagamento de taes despezas, satisfazendo-se ás pessoas, que se acharem encarregadas daquelles estabelecimentos; visto que tendo-se pago pela mesma Intendencia as despezas anteriores, melhor se poderá ali conhecer, assim do estado das que agora se appresentam como do tempo, a que ellas pertencem. Paço 31 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperapor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega dê as ordens, e providencias necessarias para que tenha inteira observancia a Portaria de 18 de Setembro do anno proximo passado, relativa ao ancoradouro das Embarcações, que se acharem em descarga, por lhe constar a falta de exacção neste objecto, e os damnos, e incommodos, que daqui resultam. Paço 25 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Sendo presente a S. M. o Imperador com o Officio do Desembargador do Paço Intendente Geral da Policia de 7 do corrente, o Auto summario do *Indio Lourenço Borges*, remettido pelo Ouvidor Interino da Commarca de *Porto Seguro*, e o motivo da prizão de *Antonio Ribeiro Barboza*, enviado tambem sem processo por aquelle Ouvidor: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o referido Desembargador do Paço, passe as ordens convenientes para serem postos em liberdade estes dous prezos, ficando aquelle ultimo inhibido de voltar a *Porto Seguro*, emquanto para isso não obtiver expressa licença: que ao *Indio* permitta o recolher-se, com recommendação porém de ser vigiada a sua conducta; e que estranhe ao dito Ouvidor por não ter procedido contra *José Pereira de Moraes*, e que se houverem provas da sua pouca adhesão á causa do *Brasil*, e de ter sido o conselheiro, e seductor d'aquelle *Indio*, que seja remettido prezo com culpa formada. Palacio do *Rio de Janeiro* em 17 de Fevereiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico faça expedir a necessaria Provisão, a fim de que na Villa de *S. Salvador dos Campos dos Goitacazes* se paguem os soldos, e respectivos vencimentos á Companhia de Artilharia montada, ali organisada e creada por Decreto de 2 de Outubro do anno proximo passado. Paço em 7 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a Junta da Fazenda do Arsenal do Exercito, Fabricas, e Fundições expeça as necessarias ordens, a fim de que o Sargento Mór encarregado da Inspecção das Officinas do mesmo Arsenal seja auctorisado a mandar fazer pequenos concertos, ou obras; quando a necessidade urgir, e não houver tempo de esperar as ordens da referida Junta. Paço em 7 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Tendo sido presente a S. M. o Imperador o Officio de 2 de Janeiro proximo passado do Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia, que accompanhou o Conselho de investigação, a que se procedeo sobre varias representações, que fizera o Coronel do 5.º Regimento de Cavallaria de Milicias desta Provincia, contra alguns Officiaes do seo Regimento, e outros individuos do seo Districto; e mostrando-se pelo dito Conselho, que taes representações sam ou exaggeradas, ou alheias da verdade: Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o referido Governador das Armas, chamando á sua presença o sobredito Coronel do 5.º Regimento de Cavallaria de Milicias, lhe faça ver a pouca exacção das suas Partes Officiaes, e o reprehenda; fazendo-lhe sentir, que S. M. I. Tendo em contemplação o bem que elle tem servido, lhe perdoa o crime em que incorreo, esperando, que não tornará a dar motivo de reprehenção. Paço em 14 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha declarar ao Intendente da Marinha, que o Bergantim *Maipú*, hoje denominado *Deligente* foi pelo Mesmo Augusto Senhor particularmente dado para o serviço Nacional; sendo neste sentido, que se devem fazer os competentes assentos onde convier. Palacio do *Rio de Janeiro* em 12 de Fevereiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Intendente da Marinha faça affixar Editaes em todos os logares Publicos desta Cidade por meio de Bando, annunciando que o Mesmo Augusto Senhor Concede a gratificação de oito mil réis aos Marinheiros, que voluntariamente assentaram praça a bordo da Náo *Pedro I.*, e a de quatro mil e oitocentos réis aos Grumetes nas mesmas circunstancias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 13 de Fevereiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

PERNAMBUCO.

Villa de Recife.

Senhor. — Tendo-se completamente cumprido os fervorosos votos da gente *Brasileira* com a gloriosa exaltação de V. M. ao Throno do Imperio do *Brasil*, e sendo incontestavel que a par della se engrandece a Representação e Cathegoria desta mais excellente porção do Continente *Americano*: he a V. M., e á Nação inteira que eu devo ao mesmo tempo felicitar por este tão fausto acontecimento: por quanto sendo elle o que veio pôr o ultimo sello na Carta da nossa Politica Emancipação, e sustentada esta na Poderosa Defensão Perpetua de V. M. I., desde já nos podemos congratular de haver conseguido calcar os insidiosos desenhos dos implacaveis aggressores dos nossos mais caros direitos.

Digne-Se pois V. M. I. acceitar o cordeal tributo de homenagem ao grandioso Titulo, que acaba de receber por unanime acclamação dos Povos, e o fiel protesto de adhesão á Sagrada Pessoa de V. M. I., a quem Deos Guarde por muitos, e dilatados annos, como ha mister a prosperidnde do *Brasil*, e toda a Nação em geral. *Recife* 25 de Janeiro de 1823. — O Juiz de Fóra, servindo de Ouvidor do *Recife*, *Thomaz Xavier Garcia de Almeida.*

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Cidade de Porto Alegre.

Senhor. — Este Governo tem a honra de levar respeitosamente á Presença Augusta de Vossa Magestade Imperial a ratificação dos votos de adhesão á Causa do *Brasil*, e de fidelidade, e respeito a V. M. I. dos Cidadãos, que a subscreveram.

Oxalá que elles todos fielmente expressem o que sentem em seo animo; e que firmes em tão nobre e necessario sentimento, constantemente sustentem o que dizem. Como he sempre um mal, o cohibir de qualquer maneira o bem, o Governo julgou dever annuir á prestação das assignaturas em uma ratificação, da qual não resultando mal qualquer, de certo ella consolida a firmeza de muitos Cidadãos verdadeiramente amigos da Causa do *Brasil*, e poderá conciliar outros dos que ainda estejam disgostosos pelo magestoso prospecto da dignidade, e grandeza do Imperio.

Deos Guarde a Pessoa Augusta de V. M. I. como o *Brasil* muito ha mister. Palacio do Governo em *Porto Alegre* 11 de Janeiro de 1823. — João de Deos Menna Barreto, Presidente; Manoel Maria Ricalde Marques, Secretario; José Ignacio da Silva, Secretario; Felix José de Mattos Pereira de Castro; Francisco Xavier Ferreira.

Senhor. — Os filhos, e mais habitantes da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul*, na consideração de que o Congresso de *Lisboa* ainda delirante nos verdadeiros principios de liberalidade, moderação, e justiça, insiste em escravisar o *Brasil*, tornando infructiferas as meliffuas, e enganadoras palavras de igualdade, união, e fraternidade com que nos pertendia illudir, teimando em mandar baionetas sobre baionetas, para nos constranger a acceitar as ferreas Leis, com que enganosamente nos queria agrilhoar, não nos deixa outro recurso, se não o de seguirmos o grito geral, pelo qual se tem manifestado tão execranda perfidia, porque quando os pacificos filhos, e habitantes desta vasta, e rica Provincia, que alegremente tinham jurado a Constituição *Europeo*, por ver se se quebravam as pezadas cadeias, que a tantos annos opprimiam sua liberdade civil, conheceram o ardil malicioso d'aquelles infames demagogos, que só intentavam engrossar nossos ferros, então he que cheios de indignação, e penetrados do mais vivo arrependimento se uniram gostosos aos seos Irmãos do *Rio de Janeiro*, *S. Paulo*, e *Minas*, e com exuberante prazer, possuidos do maior enthusiasmo, entre festivos, e alegres vivas acclamarão a V. M. Seo Primeiro Imperador, e Seo De-

fensor Perpetuo, porque distinctamente conheciam que esta era a base fundamental da sua desejada regeneração, e que só em V. M. I. tinham similhante producção; e que sem a protecção de V. M. I. que seria do *Brasil*, e da nossa cara Patria? Havia de ser indubitavelmente o theatro de anarchia, a habitação do despotismo, e o asilo do crime. A liberdade mimosa filha do Ceo, e amada por todos os homens honrados, fria sem retorno em climas mais afortunados lamentar as desgraças dos *Brasileiros*; porém como o amparo de V. M. I. a santa liberdade será enthronisada nos corações de todos os filhos do *Brasil*: pois elles tem brio, intrepidez, e coragem para sustentar a sua Independencia, valor para vingar seos direitos insultados, sua confiança atraiçoada, sua Patria offendida; e com V. M. I. á sua frente, não temem, mas sim desprezam esses Batalhões, que o Congresso de *Lisboa* em seo delirio tem enviado, e poder enviar: elle verá que esses Soldados apellidados valentes, e cães de filla, se tornaram debaixo do fio de nossas espadas debeis ovelhas.

Os filhos da Provincia sensiveis, e gratos á alta beneficencia de V. M. I. que se tem constituido o Protector de sua Liberdade, e o Perpetuo Defensor de seos Direitos, submissamente offertam a V. M. I. as suas pessoas, e bens.

Além disso, Augusto Senhor, não ha privações, não ha incommodos, que os leaes filhos, e habitantes do Continente não sofram satisfeitos em defeza da sua Patria, da sua liberdade, e do excelso Throno de V. M. I. porque creados nos combates, e costumados a vencer, elles derramaram intrepidamente todo o seo sangue para eternisar em seos fortes braços, e em seos briosos corações a Independencia, ou Morte. *Porto Alegre* 13 de Dezembro de 1822.— João de Deos Menna Barreto, Felix José de Mattos Pereira de Castro, José Ignacio da Silva, Francisco Xavier Ferreira, Manoel Maria Ricalde Marques.

(Seguiram-se mais 495 assignaturas que sendo algumas de Commandantes de Corpos, declararam que tambem respondiam pelos sentimentos dos mesmos.)

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — Com a abertura do Correio extraordinario recebido por este Governo ao crepusculo da noite de 23 do corrente, sendo particularmente certificados alguns habitantes desta Capital da interessante e agradavel noticia de que, no para sempre memoravel dia 1.º deste mez, havia tido logar nessa Corte a Coroação do muito Augusto Imperador o Senhor *D. Pedro I.*, como evidenciaram alguns Impressos vindos naquelle Correio: foi com a maior espontaneidade e alegria, que os mesmos habitantes illuminaram as frentes das suas casas, e lançaram fogos ao ar, o que em pouco tempo tornou quasi geral o noticia, e a illuminação pela mesma Capital.

O Governo particularmente avisou ao General das Armas para fazer tocar a musica nessa noite pelas ruas, e mandar dar uma salva de cento e um tiros de Artilharia ao amanhecer o dia seguinte, no qual foi publicado solemnemente o Bando da copia inclusa, e repetida a salva de igual numero de tiros ao meio dia, e ao anoitecer.

O mesmo Governo muito se congratula com V. Ex., e com todos os mais *Brasileiros* verdadeiramente amigos da grandeza, e dignidade do Imperio, pela magestosa marcha com que elle foi elevado á alta Cathegoria de que já hoje gosa, e que será perpetuada pelo heroismo dos *Brasileiros*, e pelas virtudes do actual Imperante, e dos seos Augustos Successores.

Digne-se pois V. Ex. levar ao conhecimento de S. M. I. a reiterada expressão dos sentimentos da verdadeira adhesão deste Governo á Causa do *Brasil*, e a renovação dos votos de sua amisade e obediencia ao Mesmo Augusto Senhor.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Palacio do Governo em *Porto Alegre* 28 de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — João de Deos Menna Barreto, Presidente: Manoel Maria Ricalde Marques, Secretario; José Ignacio da Silva, Secretario; Fernando José Mascaranhas Castello Branco.

(Este Officio vinha accompanhado da copia do Bando de que tracta.

MINAS GERAES.

Villa do Tejuco.

Senhor. — A Junta Administrativa da Extracção dos Diamantes do Arraial do *Tijuco*, Commarca do *Serro Frio*, representada pelos abaixo assignados, Presidente, e Deputados da mesma; desejando ter a honra de que chegue á Augusta Presença de V. M. I. a grande parte, que toma com todos os honrados Cidadãos deste logar, e demarcação na boa Causa do *Brasil*, tão justa e heroicamente defendida por V. M. I., e nos immensos beneficios, que lhe resultam da sempre grande e gloriosa Acclamação, e exaltação de V. M. I. ao Throno do *Brasil*, e não podendo em tanta distancia manifestar de outra maneira, seos leaes sentimentos; toma o accordo de dirigir-se ao Conselheiro *Manoel Ferreira da Camara de Bittancourt e Sá*, para que na qualidade de Procurador Geral, e Representante desta Provincia, haja de levar ao Throno de V. M. I. suas justas, e devidas felicitações, bem como os sinceros votos de adhesão e fidelidade, que a mesma Junta tem a honra de consagrar a V. M. e á Imperial Dynastia do *Brasil*. Deos conserve á Augusta Pessoa de V. M. I. para felicidade do nascente Imperio, e de todos os Subditos *Brasileiros*. *Tejuco* em Junta de 8 de Janeiro de 1823. — Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque; Doutor Luiz José Fernandes d'Oliveira; Francisco de Paula Vieira; José Felix Fernandes; Domingos Ribeiro da Silva; o Escrivão da Junta, Luiz José de Figueiredo.

RIO DE JANEIRO.

Villa da Nova Friburgo.

Senhor. — A Camara da Villa da *Nova Friburgo* humildemente tem a honra de levar á Presença de V. M. I. a Acta de Vereação extraordinaria de hoje; appresentando por esta fórma a V. M. I. os unanimes sentimentos della, e dos Cidadãos na mesma assignados.

Deos Guarde a Preciosa Vida de V. M. I. por muitos annos. Escripta em Vereação de 7 de Dezembro de 1822. — João Luiz Ribeiro, José Gomes de Andrade, João de Almeida Campos, Francisco de Medeiros Teixeira, Marianno José Carlos de Toledo.

Aos sete dias do mez de Dezembro de mil oitocentos vinte, e dous nesta Villa da *Nova Friburgo*, em os Paços do Conselho em Vereação extraordinaria, que fazendo estavam o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador da Camara, e Cidadãos abaixo assignados, para cuja Vereação foram convidados por acordão da Vereação de dous do corrente mez, sendo a todos lido as Vereações de nove, e desanove, e a carta de vinte e trez de Novembro proximo passado do Senado da Camara da Corte do *Rio de Janeiro*, por todos unamemente foi dicto, que em tudo concordam com os sentimentos mencionados nas dictas Vereações, e do Povo da mesma Corte, requerendo a remoção do Procurador *Joaquim Gonçalves Ledo*, e que tudo se levasse ao Conhecimento de S. M. I., e do que para constar se fez esta Acta em que assignaram, e eu *Antonio José de Souza Maia* Escrivão interino da Camara o escrevi. — João Luiz Ribeiro, João Gomes de Andrade, João de Almeida Campos, Francisco de Medeiros Teixeira, Marianno José Carlos de Toledo.

(Seguiam-se muitas assignaturas.)

Está conforme. — *Maia.*

Quartel General 23 de Fevereiro de 1823.

Ordem do Dia.

Sua Excellencia o Sr. General, manda advirtir aos Srs. Officiaes do Estado Maior, que devem comparecer no exercicio d'Esqueleto, na conformidade das ordens estabelecidas, o façam constantemente, para se não ver obrigado, com pezar seo, a dar parte dos que faltarem a S. M. o Imperador. — *Francisco Maria Gordilho*, Ajudante General Interino.

Dia 19 de Fevereiro de 1823.

Prestou fiança na Alfandega o Bergantim *Inglez Blossom* que segue para *Garnisey*, Consignatarios *Henrique Meller, e Comp.*

Miguel João Meyer.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 22 do corrente. — *Macahé;* 3 dias; L. *Espirito Santo*, M. *Manoel Antonio de Oliveira*, equipagem 6, carga madeira, assucar, e caffé a *Antonio Dias*, passageiros 1 Cabo, e 4 Soldados de Milicias, que conduzem 9 recrutas. — *Gruparim;* 6 dias; L. *Santa Roza*, M. *Diogo da Costa Paiva*, equipagem 5, carga assucar ao Mestre. — *Buenos Ayres;* 44 dias; S. *Pensamento Feliz*, M. *José Antonio*, equipagem 10, carga carne, sebo, e chifres a varios. — *Santos;* 18 dias; B. *Delfina*, M. *Manoel Antonio Ferreira*, equipagem 18, carga assucar a *Jeronimo Francisco de Freitas Caldas*: passageiros 1 *Francez* com sua mulher e 2 filhos, e *Antonio José Ribeiro* com 5 escravos. — Dito; dito, S. *Flora*, M. *Francisco José Pacheco*, equipagem 9, carga assucar e taboado a varios: passageiro o Tenente de Milicias *João Xavier da Costa Vianna.*

Dia 23 dito. — *Maldonado;* 22 dias; F. *Franc. L'Esperance*, Com. o Cap. de Frag. *Massieu.* — *Laguna;* 20 dias; B. *Belisario*, M. *Manoel Fernandes Martins*, equipagem 9, carga farinha e peixe salgado a *Luiz Francisco Braga*, passageiro *José Bueno.* — *Valparaiso;* 51 dias; B. *Amer. Dick*, M. *John Heron*, equipagem 14, carga cacáo a *Clapp, e Comp.* — *Porati;* 7 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, equipagem 6, carga agoardente, caffé e fumo a varios. — Dito; 14 dias: L. *Vontade de Deos*, M. *Antonio José*, equipagem 5, carga dito ao M.: passageiro *Luiz José Constantino.* — *S. Sebastião;* 14 dias; L. *Santa Anna Bom fim*, M. *José da Silva*, equipagem 3, carga assucar, e agoardente a *João Ferreira Duarte.* — Dito; 12 dias; L. *Santo Antonio Brilhante*, M. *Manoel José Leite*, equipagem 6, carga assucar e caffé a varios. — Dito; 8 dias; L. *Senhora dos Remedios Bom Jardim*, M. *Salvador Dias*, equipagem 6, carga assucar, e caffé a *José Ferreira Duarte.* — *Mangaratiba;* 2 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *José Marques Teixeira*, equipagem 5, carga caffé ao M. — *Ilha Grande;* 2 dias; L. *Senhora do Soccorro*, M. *José Maria Louzada*, equipagem 4, carga caffé ao M.: passageiro *José Francisco da Cruz.*

SAHIDAS.

Dia 22 do corrente. — *Guernesey;* B. *Ing. Blossom*, M. *Peter Falla*, equipagem 10, carga caffé e couros. — *Rio Grande* por *Santos;* S. *Sol Dourado*, M. *Manoel Francisco Monteiro*, equipagem 14, carga sal: passageira *Antonia Maria* com 1 filho e 2 escravos. — *Ilha Grande;* L. S. *José*, M. *Manoel Lopes da Silva*, equipagem 6, carga carne seca: passageiros o Furriel d'Artilharia *Laurindo José*, e 2 Soldados de Veteranos.

Dia 23 dito. — *Nova Hollanda;* B. *Ing. Aun*, M. *George Jackson Tranckland*, equipagem 10, carga fazendas e cerveja: passageiros 15 *Ing.* com que entrou neste Porto, que seguem no mesmo. — *Buenos Ayres;* B. *Ing. Thetys*, M. *John Carlill*, equipagem 9, carga assucar, caffé, e madeira: passageiros os *Ing. Thomaz Moris* com sua mulher e 1 filho, e *Guilherme Diogo Curts.* — Dito; P. de *Buenos Ayres* o *Argentino*, Com. *Joaquim de Oliveira Martins:* passageiros *Pedro Andres Garcia*, e *D. João Lorremenda* com sua mulher e 1 filho *Hespanhoes.* — *Santa Catharina;* S. *Boa hora*, M. *Manoel Carneiro Peixoto*, equipagem 16, carga sal, ferragens, e farinha de trigo: passageiros o Capitão *João de Bitancourt Pereira Machado* com 1 filho e 6 escravos, e *Marcos Antonio da Silva Maffa.* — *Macahé;* L. *Bom fim*, M. *José Rodrigues*, equipagem 5, em lastro. — *Iguape;* L. *Senhora da Penha*, M. *Joaquim José Romão*, equipagem 5, em lastro. — *Macahé;* L. *Santa Micaella*, M. *Francisco Luiz Coimbra*, equipagem 5, em lastro. — *Porto Seguro;* L. *Santo Antonio*, M. *Donato José do Carmo*, equipagem 9, carga armamento: passageiro o Sargento Mór de Ordenanças da Villa dos *Ilheos Francisco Prudencio de Castro e Essa* com 1 criado.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 46. Quarta feira 26 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

Convindo nas actuaes circunstancias augmentar a força do Exercito, e havendo Estrangeiros, que voluntariamente se offerecem ao Serviço deste Imperio; Hey por bem Mandar formar um Regimento, composto de um Estado Maior, e trez Batalhões, o qual se denominará — Regimento de Estrangeiros — procedendo-se immediatamente á organisação de um dos Batalhões, que terá a força de um Estado Maior, e seis Companhias, na conformidade do Plano, que baixa com este, assignado por *João Vieira de Carvalho*, do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra; sendo formados os outros successivamente, e quando se apresentem voluntarios: o Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e o faça executar com os Despachos necessarios. Paço em oito de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE O IMPERADOR. — *João Vieira de Carvalho.*

Plano de organisação, approvado por Decreto da data de hoje, para um dos Batalhões do Regimento, composto de um Estado Maior, e trez Batalhões, o qual se denominará — Regimento de Estrangeiros.

Este Batalhão será composto de um Estado Maior, e seis Companhias, tendo os seus Officiaes e mais Praças os soldos e mais vencimentos abaixo declarados.

Estado Maior de um Batalhão.

	Praç.	Sold. por m.	Sold. por d.	Grat.	
Chefe do Batalhão..	1	*			
Ajudante Major	1	20$		14$	Por mez.
Quartel Mestre.....	1	20$		4$	Por mez.
Cirurgião Mór.....	1	20$		4$	Por mez.
1.º Porta Bandeira ..	1	20$		4$	Por mez.
2.º Porta Bandeira ..	1		500	400	Por dia.
Sargentos Ajudantes.	2		500	100	Por dia.
Tambor Mór	1		120	80	Por dia.
Cabos de Tambores .	1		100	60	Por dia.
	10				

Primeira Companhia.

Capitão	1	24$		8$	P.m.
Tenentes.....	2	20$		4$	P.m.
1.º Sargento.....	1		160	40	Por dia.
2.os Sargento.....	4		120	40	Por dia.
Furriel.....	1		100	40	Por dia.
Cabos de Esquadra ..	8		90	40	Por dia.
Soldados	120		80	40	Por dia.
Tambores	2		110	80	Por dia.
	139				
1.ª Companhia.....	139				
2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, e 6.ª Companhia como a 1.ª.....	695				
	834				

Recapitulação.

Estado Maior.....	10
Seis Companhias.....	834
Total	844

Todas as Praças de Soldado até 1.º Sargento vencem para fardamento a quantia diaria de quarenta réis, e ração d'Etape.

Cada Soldado que se engajar, apresentando por copia o contracto feito entre elle, e o Chefe do Corpo, legalisado tudo com a assignatura do mesmo Chefe, terá oito mil réis por uma vez sómente. Paço em oito de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez. — *João Vieira de Carvalho.*

* *N. B.* Não se designam por ora os vencimentos porque o Chefe nomeado se offereceo a servir sem vencimento algum.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador, tomando em consideração as ponderosas razões, que á Sua Augusta Presença levou a Sociedade Filantropica erecta a favor dos Orfãos e Vinvas dos Colonos de *Nova Friburgo*; Attendendo tão sómente á maior, e mais prompta utilidade, que possa resultar a estes infelices: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Director, e ao Encarregado da Policia da Colonia, para sua intelligencia, e execução, que ha por bem, que da Fazenda

intitulada de *S. José* concedida para o estabelecimento ... que a dita Sociedade se propõe exigir a bem dos nossos Orfãos e Viuvas, se faça entrega *in totum* á Commissão, que por ella for nomeada, e encarregada deste estabelecimento; ficando os ditos Director, e Encarregado da Policia exonerados da distribuição das terças, e mais artigos, de que foram incumbidos por Portaria de 16 de Dezembro ultimo, que nesta parte ficará sem effeito algum. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Devendo subir á Augusta Presença de S. M. o Imperador, a conta geral do Estado da Fazenda Nacional, relativamente ao anno proximo passado, como determinado he no Alvará de 28 de Junho de 1808: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado da Fazenda, que o Thesoureiro Geral das Tropas desta Corte remetta sem perda de tempo ao Thesouro Publico o Balanço da Receita, e Despeza de sua Repartição no dito tempo, e com elle a relação das dividas, que estam para satisfazer até 31 de Dezembro ultimo. Paço 1 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Outra á Thesouraria Geral dos Ordenados.

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, que a Mesa do Desembargo do Paço veja a representação inclusa do Procurador da Coroa *Clemente Ferreira França*, em que expõe a contestação, que teve com o Desembargador *Sebastião Luiz Tinoco da Silva*, e as razões porque julga pertencer-lhe o presedir na Mesa Grande na falta do Regedor, e Chanceller; e que sendo ouvido o Supplicado, e convocados todos os Ministros do Tribunal, excepto o Supplicante, em Mesa plena se consulte com effeito, e com urgencia, o que parecer justo sobre o controvertida presidencia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 19 de Fevereiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo necessario regular a fórma porque devem ser inspeccionados os Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados, quando allegando molestias, requerem licenças para convalecer, ou baixa de serviço: resolveo S. M. o Imperador, que no principio de cada mez, se appresente no Hospital Militar uma Commissão Medico-Cirurgica, que será composta do Fysico Mór, e Cirurgião Mór do Exercito; 1.º Medico, e 1.º Cirurgião do mesmo Hospital; e ali sejam appresentados todos os individuos, que tiverem de ser inspeccionados, sendo sómente admittidos a exame os que constarem de uma relação assignada, e enviada pelo Ajudante General á referida Commissão, a qual deve remetter depois ao General das Armas o resultado, e impossibilidades dos inspeccionados, para ser remettida á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra; o que S. M. I. Manda, pela referida Secretaria de Estado, participar ao Fysico Mór Inspector Geral dos Hospitaes, para sua intelligencia, e a fim de que nesta conformidade faça executar pela parte, que lhe toca. Paço 14 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Nesta conformidade se participou ao General das Armas da Corte, e ao Cirurgião Mór do Exercito.

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, que o Chefe de Divisão, Commandante da Companhia dos Guardas Marinhas remetta quanto antes á sobredita Repartição uma relação contendo os nomes dos Guardas Marinhas, e Aspirantes, que existem embarcados com declaração das Embarcações, em que estam dos que presentemente se acham com licença, e qual seja o logar de sua residencia, e finalmente dos que vam no Mappa por faltos, e o motivo porque faltam. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Fevereiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

MINAS GERAES.

Villa de Santa Maria de Baependy.

A abundancia de espirito publico, e firmeza de caracter dos habitantes desta Villa, e seo Termo, quando contemplam o *Brasil* outr'ora imminente ás ruinas, e desgraças, hoje elevado sobre todos os Imperios do mundo, e sempre constante em liberdade e Independencia, nos afiança a transmittir a V. Ex. o Termo de Vereação, que se lavrou no dia 26 do corrente mez e anno, e tendo concorrido o Clero, Nobreza, e Povo não temos termos capazes de expressar o jubilo, e particular regosijo, de que cada individuo se deixou penetrar, quando foram illustrados do fim para que tinham sido chamados. Nutridos portanto, Ex.mo Sr., os membros desta Camara dos mesmos sentimentos, que a uma voz todos expressamos unidos, e constam da Acta, que temos a honra de enviar a V. Ex. por Certidão, supplicamos a V. Ex. como orgão, e interprete desta Provincia, se digne levar tudo á Alta Consideração de S. M. I., depositando nas Imperiaes Mãos do Mesmo Augusto Senhor, na certeza de que se nos unimos á letra do Senado da Camara dessa Corte, actos plausiveis, e lições de exemplo illudiram a nossa sinceridade; mas nunca o nosso Patriotismo, e conducta, que sam, e ham de ser sempre inacessiveis a vãos exforços dos inimigos do nosso Imperio.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. Villa de *Santa Maria de Baependy* em Vereação extraordinaria de 26 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *Estevão Ribeiro de Rezende.* — O Juiz Presidente Antonio Francisco Sardinha, o Vereador Antonio Pereira de Magalhães, o Vereador Manoel Correia Rangel, Antonio José Pacheco.

Alexandre Pinto de Aguiar Escrivão da Camara nesta Villa de Santa Maria de Baependy e seo Termo.

Certifico que revendo o Livro primeiro de accordãos, que actualmente serve nesta Camara, nelle a folhas cento quarenta e seis se acha o Termo de Vereação e accordão do theor seguinte.

Termo de Vereação.

Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte e trez, segundo da Independencia e do Imperio, nesta Villa de *Santa Maria de Baependy*, *Minas* e Commarca do *Rio das Mortes*, em as casas da Camara della aonde se achavam presentes o Juiz Presidente Capitão *Antonio Francisco Sardinha*, e os Vereadores o Capitão *An-*

tão Pereira de Magalhães, o Capitão *Manoel Correia Rangel*, e o Procurador *Antonio José Pacheco*, que servio em o anno proximo preterito, servindo na falta do actual, comigo Escrivão ao diante nomeado para se proceder á Vereança extraordinaria, de que se mandou fazer este Termo eu *Alexandre Pinto de Aguiar* Escrivão da Camara, que o escrevi. — Nesta presentes o Clero, Nobreza e Povo abaixo assignados, que haviam sido convocados para responderem ao Officio do Excellentissimo Procurador desta Provincia o Desembargador *Estevão Ribeiro de Rezende*, datado de vinte de Dezembro do anno proximo passado, os quaes haviam sido convocados para esse effeito por Editaes, que se mandarnm passar por bem do accordão desta Camara em data de dezeseis do presente mez e anno, e com effeito convocados assim competentemente, e sendo-lhes lido o Officio do mesmo Excellentissimo Procurador, e protesto feito, uniformemente assentaram, que tudo quanto praticou e representou o Excellentissimo Procurador he compativel com a razão e justiça; porquanto parecia contrario ao direito Publico e universal o juramento prévio, porque este vinha a recahir sobre um facto não existente: e que sendo do agrado de S. M. I. visto como tem protegido a grande Causa do *Brasil*, Dignando-Se acceitar e declarar-se Perpetuo Defensor, compremettendo-se até a dar a vida, parecia, tornam a dizer (com o acatamento e submissão devida á Sua Augusta Pessoa) que no momento de sanccionar a Constituição, occasião esta, em que se verifica o Pacto Social, entre o Mesmo Augusto Senhor, e seos Subditos, fer então logar o solemne juramento de guardar, e fazer guardar a Constituição então já feita, e acabada pela Assembléa Geral, e Constituinte do *Brasil*. E posto que no dia doze de Outubro do anno proximo passado de mil oitocentos vinte e dous, tivessem Acclamado a S. M. I. Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil* á face do mundo inteiro, de livres, e espontaneas vontades, inserindo-se na mesma Acta da Acclamação a condição de dever prestar juramento préviamente de jurar, guardar, manter, e defender a Constituição Politica, que fizer a Assembléa Geral, Constituinte do *Brasil*, com tudo o fizeram por bem do Officio do Senado da Corte em data de dezeseis de Setembro do anno proximo passado de mil oitocentos vinte e dous, e muito principalmente por confiarem então nimiamente na Constitucionalidade, e boa fé daquelle Senado pelos feitos anteriores, e por quererem em tudo ser coherentes com as mais Camaras. E que á vista do que representava o Excellentissimo Procurador desta Provincia, rasões allegadas no Protesto feito por parte da mesma, e sem offender nem levemente a Augusta Pessoa de S. M. I., a quem deviam amor, fidelidade, amparo, e protecção, reclamavam a Acta da Acclamação feita no referido dia, quanto ao previo juramento, ao mesmo tempo que Acclamavam uma, e muitas vezes a S. M. I. Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, e Seo Defensor Perpetuo. Titulo, que aquelle deo, e S. M. I. corajosamente Acceitou, ratificando nesta parte a Acclamação, que haviam feito com todo o enthusiasmo patriotico. Que estas eram as suas unanimes, e livres vontades, e que quando aquella clausula inserida na referida Acta da Acclamação quanto ao prévio juramento, tivesse de alguma fórma offendido (o que não era das suas intenções) á Constitucionalidade de S. M. I. desde já requeriam ao mesmo Ex.mo Procurador desta Provincia, que se dignasse obter de S. M. I. o Perdão que exigia um erro occasionado pelos motivos ponderados. E que a Certidão desta Vereação, e o Officio da Camara se remettesse ao mesmo Ex.mo Procurador, para levar á Augusta Presença de S. M. I. E que esta occasião era a mais propria de prestar juramento a obedecer a S. M. I. legitimo Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Imperio do *Brasil*, o Senhor *D. Pedro I.* E logo pelo referido Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador da Camara foi declarado debaixo do juramento dos Santos Evangelhos em que pozeram suas mãos direitas, que se obrigavam a defender a Independencia do *Brasil*, e a obedecer em tudo, e por tudo ao Senhor *D. Pedro I.* Imperador Constitucional, offerecendo suas vidas, e fazendas para a defensa de Sua Augusta Imperial Pessoa, e Dynastia, observando, e guardando primeiro que tudo a Santa Religião Catholica, Apostolica Romana, obediencia ás Leis, e a Nosso Augusto Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Imperio do *Brasil*, e da mesma maneira reconhecer como taes todos os Seos Successores: juramento este, que neste mesmo acto foi prestado por todo o Clero, Nobreza, e Povo, que se achava presente. E accordaram, que visto o enthusiasmo popular, e o dever sagrado de solemnisar-se um tão alto objecto, grande por todas as razões, que se dirigissem todos os Cidadãos presentes á Igreja Matriz a assistirem ao *Te Deum Laudamus*, que em acção de graças se passava a fazer celebrar, assim como se passasse já a illuminar as moradas desta Villa, nesta, e nas duas seguintes noites em demonstração do prazer que accompanha aos moradores deste Termo, todas as vezes, que como agora tem o prazer de expressar publicamente o amor, fidelidade, que consagram a S. M. I., a quem devem a felicidade.

E para constar se mandou lavrar este Termo em meza grande, que todos assignaram depois de lhes ser lido por mim *Alexandre Pinto de Aguiar*, Escrivão da Camara que o escrevi, e assigno. — O Juiz Presidente Antonio Francisco Sardinha, o Vereador Antonio Pereira de Magalhães, o Vereador Manoel Correia Rangel, o Procurador Antonio José Pacheco.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

Nada mais continha o dito Termo de Vereança, e accordão, que se acha as referidas folhas do mencionado livro a que me reporto do qual extrahi a presente Certidão por bem da determinação do mesmo accordão transcripto nesta, que pela haver conferido, e em tudo achar sem couza que faça duvida, a escrevi, e assigno nesta sobredita Villa de *Santa Maria de Baependy*, *Minas*, e Commarca do *Rio das Mortes* aos vinte e seis dias do mez de Janeiro, anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e trez, segundo da Independencia e do Imperio. — E eu *Alexandre Pinto de Aguiar* Escrivão da Camara que a escrevi, conferi, e assigno. — *Alexandre Pinto de Aguiar.*

ESPIRITO SANTO.

Villa de S. João da Barra.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Vieira de Mattos.* — Esta Camara tendo presente o solemne protesto feito por V. Ex. como Procurador Geral dos Povos desta Provincia do *Espirito Santo*, em que se acham

alguns outros de differentes Provincias subscriptos, reclamado a virulenta clausula do prévio Juramento de S. M. I. á Constituição qualquer que ella seja: tomou a deliberação de convocar os Povos conterraneos, e domiciliarios do Termo desta Villa de *S. João Baptista da Barra*, e em nome dos mesmos Povos declara expressamente de sua propria vontade illudida a sua boa fé naquella virulenta clausula do prévio Juramento de S. M. I. á Constituição, qualquer que ella seja; annuindo em tudo e por tudo ao mencionado solemne protesto, que fica junto ás actas desta mesma Camara, acompanhadas da presente declaração positiva da sua boa fé illudida. Deos Guarde a V. Ex. por dilatados annos como deseja, e pós interessamos. Villa de *S. João da Barra* em Camara de 29 de Janeiro de 1823. — Ignacio Moreira da Silva, Manoel dos Santos Souza e Silva, Manoel da Cruz Costa.

INGLATERRA.

Londres 19 *de Novembro.*

A noticia dos Liberaes *Francezes* representa os Negocios dos Realistas *Hespanhoes* como reduzidos quasi ao estado de desesperação: porém nós realmente não descobrimos vestigios de nada disso. Em *Navarra*, onde elles nunca foram mui fortes, parece que soffreram algum revez; porém em *Catalunha*, segundo podemos julgar, acham-se completamente iguaes aos Republicanos. Parece que desagradara a um dos nossos contemporaneos o dar-se a *Mina*, General Republicano, o appellido de *Castilhano*; porém ¿qual outro nome se lhe póde dar, [illegible] nos representa este homem assedeccito pessoas em trez ou quatro mezes para *Madrid*, não vemos senão uma [illegible] de brutal, uma vã ostentação, e [illegible] pobreza de meios e de talentos. Elle [illegible] robinos *Francezes* de 1792 com tanta cautella como servilismo, quanto he possivel, não só nas suas acções, porém nos proprios vocabolos. Que se reflicta sobre a ultima ordem que se deo para se organisar um Batalhão de rapazes de dez annos para cima! Que se contemple a lei para se prenderem as pessoas suspeitas. Elles dizem que, como morreram os heroes Republicanos de *Napoles* e de *Piemonte*, antes querem enterrar-se debaixo das ruinas do seo Paiz, do que recuar uma só linha. Os Constitucionaes tem-se entranhado tanto nas regiões do republicanismo, que apenas deixaram ao seo Paiz a apparencia de um civilisado Estado *Europeo*; e se elles continuarem brevemente o precipitarão no abysmo da total ruina. Um escriptor Liberal não se correo de escrever: " Se o Congresso de *Verona* quizesse offerecer qualquer conselho ao Governo Constitucional de *Hespanha*, a unica resposta seria ordenar-se o recrutamento de cem mil homens. " Mas se he tão facil levantar aquelle exercito, ¿ porque motivo o não tem feito já? O Governo de *Madrid* teria destruido os Realistas de um só golpe, mandando contra elles aquelles cem mil homens; porém em logar de similhante exercito, apenas com difficuldade reunio quinze mil homens, debaixo das ordens do General *Mina*, o qual não tem chegado com todos os seos esforços a fazer mais, do que lançar quatrocentos realistas da antiga arruinada torre, chamada *Castelfollit*. Os Liberaes fallam tão enfaticamente das forças navaes de *Hespanha*, como dos seos exercitos; porém [illegible] sam tantos os seos recursos em mar, e em terra, ¿ como perderam elles as suas Colonias?

(*The New Times*)

RIO DE JANEIRO.

Pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio se faz saber, que a Audiencia de S. M. o Imperador, que devia ter logar no dia Sexta feira 28 do corrente mez, fica por Ordem do Mesmo Augusto Senhor transferida para o dia Segunda feira 3 do futuro mez de Março: continuando depois os dias de Audiencia, segundo a antiga ordem, que se acha estabelecida.

Em consequencia das Ordens de S. M. o Imperador, que me foram communicadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Mordomo Mór, Manda o Mesmo Augusto Senhor, que todos os Porteiros da Camara de Cavallo do Numero, assim como os Resposteiros, que se deram por promptos para o Serviço de S. M., hajam de apresentar-se com toda a brevidade em minha casa defronte do Passeio, desde as trez horas da tarde até ás seis, em qualquer dia da semana. *Rio de Janeiro* 25 de Fevereiro de 1823. — *João Valentim Faria Souza Lobato*, Porteiro da Camara, e Guarda Joias do Thesouro da Imperial Coroa.

N. B. No Diario N.º 48 Art. *Rio de Janeiro*, onde se faz menção das diversas Deputações, que se apresentaram a S. M. I. em 21 de Fevereiro, e se disse ter sido Deputado *Francisco de Paula de Souza e Mello* por varias Villas de *S. Paulo*, e entre ellas pela de *Magy das Cruzes*: deve ler-se *Mogi-merin*, outra Villa da mesma Provincia.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 24 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)

SAHIDAS.

Dia 24 do corrente. — *Valparaizo*; G. *Amer. Mercury*, M. *Benjamim James*, equipagem 19, carga pano de linho, vinho, e outros generos. — *Stockolmo*; B. *Succ. Gustaf*, M. *M. N. Moller*, equipagem 10, carga caffé, assucar, e couros. — *Hamburgo*; B. *Ing. Fame*, M. *Mathew Jackson*, equipagem 11, carga, assucar, caffé, e chifres. — *Buenos Ayres* pelos Portos do Sul; B. *Novo Brilhante*, M. *Pedro Garcia da Cunha*, equipagem 15, carga agoardente, arroz, e assucar. — *Santos*; *Conceição*, M. *José Joaquim dos Passos*, equipagem 8, carga fazendas e 16 escravos: passageiros o Conego *Rodrigo Manoel de Almeida* com 3 escravos, o Capitão de Artilharia *Henriques Marques de Oliveira* com 1 camarada, *José Leandro de Carvalho* com sua mulher, *Tristão Pacheco Pinto*, *Salvador Pedroso Duarte* e 3 escravos.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 47. Quinta feira 27 de Fevereiro de 1823

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador, Tomando em consideração as ponderosas razões, que á Sua Augusta Presença levou a Sociedade Filantropica, erecta a favor dos Orfãos, e Viuvas dos Colonos de *Nova Friburgo*: Attendendo tão sómente á maior, e mais prompta utilidade, que possa utilisar a estes infelices: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar á mesma Sociedade, para sua intelligencia, que por Portarias da data desta dirigidas ao Director, ao Encarregado da Policia, e ao Juiz dos Orfãos da Colonia, Houve por bem Ordenar, que se fizesse entrega da fazenda de *S. José*, concedida para o estabelecimento pio a bem dos mesmos Orfãos, e Viuvas, á Commissão, que para este fim for nomeada pela mencionada Sociedade, assim como dos Orfãos, que forem designados, para serem recebidos no edificio, logo que estiver prompto: e Ha outro sim por bem, que a Sociedade possa apresentar a S. M. a Imperatriz os planos, que houver de forma, para o melhor desempenho da sua instituição. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Havendo S. M. o Imperador, usando do Direito imprescriptivel do Poder Magestatico de agraciar, perdoar, e commutar as penas impostas aos réos sentenciados, commutado a pena ultima, a que foram condemnados os réos *José Joaquim da Silva*, e *José dos Santos*, Soldados das Brigadas d'Artilharia a cavallo da Corte, e *João José Rodrigues*, e *Luiz da Silva*, Soldados do Batalhão de Artilharia da Marinha do *Rio de Janeiro*, em degredo perpetuo, e trabalhos de fortificações na Fortaleza de *Santa Cruz da Barra*; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia, para seo conhecimento, e execução, a copia inclusa do Decreto de 14 do corrente mez, pelo qual foi concedida aquella graça; ficando igualmente na intelligencia de que aos referidos réos foram perdoadas as chibatadas. Paço em 17 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Nesta mesma data se expedio igualmente Portaria á Repartição da Marinha.

Copia a que se refere a Portaria acima.

Querendo usar do Direito imprescriptivel do Poder Magestatico, de agraciar, perdoar, ou commutar as penas impostas aos réos sentenciados na fórma das actuaes Leis do Imperio; e Conhecendo quanto agradavel se torna começar por actos de beneficencia do mesmo Poder, que a Providencia, e unanime Acclamação dos Povos depositaram nas Minhas Mãos: Hei por bem commutar a pena ultima, a que estam condemnados os réos *José Joaquim da Silva*, e *José dos Santos*, Soldados das Brigadas d'Artilharia a cavallo, e *João José Rodrigues*, e *Luiz da Silva*, Soldados do Batalhão da Marinha do *Rio de Janeiro*, por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça, e por Mim confirmada; em degredo perpetuo, e trabalhos de fortificação na Fortaleza de *Santa Cruz da Barra* desta Corte. O Conselho Supremo Militar de Justiça o tenha assim entendido, e nesta conformidade expeça os convenientes despachos. Paço em quatorze de Fevereiro de mil oitocentos, e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* S. M. I. — *João Vieira de Carvalho.* — Está conforme. — *Antonio Pimentel do Valle.*

RIO DE JANEIRO.

Tendo nós annunciado aos nossos Leitores o feliz nascimento d'uma Serenissima Infanta Imperial, acontecido em o dia 17 do corrente mez; dom precioso, com que o Ceo continua a favorecer as virtudes de seos Excelsos Progenitores, e a animar as esperanças do Heroico Povo *Brasiliense*, que respeita, e quasi adora á Dynastia que adoptara para com ella identificar os seos interesses sobre modo consolidados pela garantia, que prestou a seos direitos a alta Protecção do que haviam proclamado seo Perpetuo Defensor, ainda antes de o haverem sublimado ao Fastigio da Dignidade Imperial; resta-nos levar ao conhecimento dos mesmos Leitores (que não tiveram a satisfação de a observar com seos proprios olhos) a pompa e magnificencia, com que foi celebrado o acto solemne do Sacrosanto Baptismo daquelle viçoso Ramo da Preclara Stirpe *Bragantina.*

No dia 24 do corrente mez oitavo do em que vio a luz do dia a Serenissima Infanta recemnascida, se achava tudo disposto para a celebração d'aquella Augusta, e Religiosa Ceremonia, a que por Divina Instituição está ligada a ablução da mancha original, que herdara de seo Progenitor a especie humana. A Capella Imperial achava-se toda coberta de riquissimas armações de damasco e veludo guarnecidas de galões de prata e ouro; e de mais do ordinario das grandes solemnidades, abrilhantada com muitos elegantes lustres de finissimo cristal, em que estavam collocadas as velas, que deviam esclarecer o corpo da Igreja, apenas deminuisse o clarão do luminoso Astro do dia.

Na entrada do Templo ao lado de Evangelho se via a Fonte Baptismal collocada debaixo d'uma elegante cupula, sustentada por quatro columnas, cujos pedestaes sentavam sobre o baixo Plinto, em que estava posta a mesma Fonte: e tanto as columnas, como toda a cupula eram cobertas de Tissú de seda e ouro, guarnecido de galão de ouro. Nos trez lados da cupula que olhavam para a entrada do Templo, para a Capella Mór, e para o lado do Evangelho se viam sobre os ornatos, com que estavam elegantemente decoradas as Armas Imperiaes, e logo abaixo entre os mesmos ornatos uma legenda allusiva áquella Religiosa Ceremonia, sendo a primeira o texto do Evangelho de S. *Marcos*

Qui crediderit, et baptizatus fuerit salvus erit.

A 2.ª o texto extrahido da Epistula de S. *Paulo* aos d'Epheso.

Unus Dominus, una Fides, et unum Baptisma.

A 3.ª o texto extrahido dos Actos dos Apostolos.

Exurge, et Baptizare, et ablue peccata tua.

Logo acima no Corpo da Igreja do mesmo lado se achavam levantados dous Solios sobre trez degráos, paramentados, tanto elles, como os Espaldares e Docéis de seda, e velludo violete, sendo o 1.º destinado para S. M. I. guarnecido de franjões de ouro, e o 2.º para o Bispo Capellão Mór durante os Exorcismos, de franjões de torçal amarello.

Do lado da Epistula antes de se entrar na quadratura do Corpo da Igreja, estava posto o 1.º Leito de parada guarnecido de seda carmezim, e perto d'elle uma Mesa guarnecida onde se devera pôr a Pen-adura da Serenissima Infanta, e da parte de fóra a Credencia, onde deveriam collocar-se in-

Insignias.

[illegible] Mór estavam na fórma do costu-
[illegible] lios tanto para S. M. I., como pa-
[illegible] pellão Mór, onde devia terminar o
[illegible], os quaes se achavam armados, pela mesma maneira, que os primeiros, com a differença de o serem de velludo e seda carmezim; e proximo á Capella Mór do lado da Epistula se via outro Leito como o 1.º; assim como uma Tribuna portatil destinada para a Ex.ma Camareira Mór.

O Palacio Imperial, desde as Sallas até ao vestibulo, estava ricamente adereçado de preciosas alfaias; e tanto as suas paredes exteriores, como as da fachada do Templo se viam guarnecidas de damasco carmezim, assim como todas as casas a que circunvam a Praça do Terreiro do Paço, onde estava a Tea, ou Passadisso que conduzia desde o seo vestibulo até á porta da Capella; cujas anteparas eram igualmente forradas de damasco carmezim, e guarnecidas de galão, e o solho coberto de tapeceria.

Estando as cousas assim dispostas seriam 5 horas da tarde quando S. M. I. accompanhado de Sua Augusta Primogenita, da Serenissima Infanta recemnascida, e mais commitiva do Estado de Sua Imperial Casa, veio conduzido em grande Trem do Palacio da Quinta da *Boa Vista* para o da Cidade, occupado o mesmo Senhor o 1.o Coche, tirado a 6: apoz do qual vinha a Guarda d'honra; logo outro coche, em que vinham Suas Augustas Filhas accompanhas da Ex.ma Camereira Mór tirado a 8, seguido de um Piquete da mesma Guarda, em fim dous outros Coches tirado a 6, que conduziam as pessoas da Imperial Commitiva, e Sequito, que estavam de Serviço.

Esperava-se com alvoroço a vinda de um Soberano, que o Povo idolatra, e em cuja presença se exaltam os sentimentos do maior respeito para com sua Augusta Pessoa, e da mais firme adhesão á causa sagrada do *Brasil*, que S. M. I. esposara como propria, considerando-se filho do Paiz que O adoptara: e apenas se avistaram os coches o Povo apinhado procurava ter o prazer de ver, e de observar de mais perto o Seo Defensor Perpetuo, e com elle o Caro Penhor de Seo Amor Conjugal, com que o Ceo Benigno de novo felicitara esta Região, que o contempla como a pedra angular do soberbo edificio social, que levantara no memoravel dia 12 de Outubro.

Apeou-se S. M., e Sua Imperial comitiva sendo conduzida a Serenissima Infanta recemnascida pela Ex.ma Camareira Mór, e tendo subindo ao Paço ahi se demoraram só o tempo necessario para se disporem cousas, e sair o prestito na fórma do costume.

Vinha adiante um destacamento da Guarda Imperial dos Archeiros repartido em duas alas, e logo um numerosissimo sequito de pessoas das classes mais distinctas, que costumam entrar na salla do Docel, então vinham 6 Porteiros da Camara de cavallo levando massas de prata ao hombro externo, e no centro o Rei d'Armas, Arauto, e Passavante vestidos de cottas de setim verde com as differentes peças de que se compõe o Escudo das Armas Imperiaes, bordadas em ouro; começava então a Corte vindo todas as pessoas, que a compõe, assim como o Senado da Camara, os Deputados das differentes Provincias ás Cortes do *Brasil*, e os Conselheiros d'Estado, que não levavam varas do Palio.

Seguiam-se as pessoas que levavam insignias a saber.

O Conde de *Palma* conduzindo a veste candida, indo accompanhado de um e outro lado de dous moços Fidalgos *Francisco Xavier Colmon da Silva Cabral*, e *José Xavier Colmon da Silva Cabral*, o Barão d'*Itanhaen* levando o Cirio, em que hiam cravados 4 dobrões de 24$000, accompanhado dos moços Fidalgos *Leonardo Pinheiro da Cunha*, e *Vasconcellos*, e *José Fortunato de Brito*. O Camarista *João José d'Andrada Pinto* levando o Massapão, accompanhado dos Mossos Fidalgos *Manoel Jacintho Navarro de S. Payo*, e *Mello*, e *Braz Carneiro Nogueira da Costa*, e *Guma*. Todos os que conduziam as ditas Insignas levam tãobem uma toalha de finissima cabraya guarnecida de preciosa renda. Seguia-se o Porteiro Mór Visconde do *Rio Secco*, e o Vedor da Casa Imperial Conde do *Rio Pardo* servindo de Estribeiro Mór; então appareceo a Pessoa Augusta do nosso Amabelissimo Imperador, levando ds lado direito o Mordomo Mór o Ex.mo *José Bonifacio de Andrada e Silva*; e do esquerdo o Capitão da Guarda Imperial dos Archeiros o Ex.mo *João Maria da Gama Freitas Berquo*, e atraz de S. M. I. segui-a-se o Gentil Homem da Camara de semana, o Ex.mo Barão de *Santo Amaro*.

O riquissimo Pallio, que apparecia immediatamente, era conduzido pelos Conselheiros d'Estado *Manoel Ferreira da Camara Bittancourt e Sá*. *José Vieira de Mattos*, *Estevão Ribeiro de Rezende*, *João José de Guimarães e Silva*, *Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque*, *Antonio Rodrigues Vellozo de Oliveira*, *Antonio Vieira da Soledade*, *Manoel Rodrigues Jardim*. Debaixo do Pallio ia a Serenissima Infanta recemnascidada conduzida pelo Ex.mo *D. Francisco da Costa de Souza de Macedo*, Mordomo Mór de S. M. a Imperatriz vestido de uma opa de brocado

de recamo de ouro, accompanhado de dous Moços Fidalgos por um, e outro lado, *Antonio Luiz Figueira Pereira da Cunha*, e *Manoel Luiz Pereira da Cunha*. Seguia-se apoz o Pallio S. A. I. a Serenissima Senhora Princeza *D. Maria da Gloria*, guiada pela mão do Ex.ma Camareira Mór.

Quando S. M. I. saio do vestibulo do Paço ao signal dado salvaram as Fortalezas, e a Musica dos Corpos da Guarnição desta Corte, que se achavam postados em grande parada, tocaram mui accordes marchas, emquanto em dous coretos levantados um fóra do portico do Paço, e outro ao sair da Capella se cantava e accompanhava do competente instrumental o Hymno Constitucional de composição de S. M. I.

Entrando S. M. na Capella foi ali recebido pelo Ex.mo Bispo Capellão Mór e Cabido, paramentado de côr violacea, que o aguardava para lhe fazer as costumadas honras da recepção: então se encaminharam á Capella do SS. Sacramento a fazer oração, emquanto a Serenissima Infanta recemnascida repousava no 1.º Leito de parada, pondo-se neste intervallo as Insignias sobre a 1.ª Credencia. Voltando S. M. I. ao 1.º Throno collocado no Corpo da Igreja, e o Prelado ao que no mesmo sitio lhe estava preparado, foi conduzida com a mesma solemnidade a Serenissima Baptizanda para junto do Prelado, onde começou a ceremonia do ritual; indo os Grandes que levavam as Insignias collol-as n'outra Credencia ao lado da Epistula do Altar Mór, e tomar os logares, que na Corte lhes competiam.

O ceremonial continuou até ao fim dos exorcismos no mesmo sitial, e ao proferir o Ex.mo Ministro do Sacramento as palavras — *Ingredere in Templum Dei* — Subiram a Capella Mór, onde tanto S. M. I. como elle tomaram o assento, que lhes era destinado nos respectivos solios, e ali se ultimou o Sacramento, precedendo o exame da temperatura d'agoa, practicado pelo Barão da *Goiana* Cirurgião Mór do Imperio. Feita a solemne ablução salvaram as Fortalezas, e soou todo o instrumental, de que compunham os dous coretos mencionados, e a musica dos Regimentos portados em torno da Tea.

Foi imposto a S. A. I. o nome de D. PAULA MARIANNA JOANNA CARLOTA FAUSTINA MATHIAS FRANCISCA XAVIER DE PAULA MICHAELLA GABRIELLA RAPHAELLA GONZAGA, sendo Padrinho o Glorioso Patriarcha S. *José*, e Madrinha a Serenissima Senhora Princeza Imperial D. MARIA DA GLORIA: então entoou o Prelado Ministrante o Hymno *Te Deum*, que foi cantado de harmoniosa Musica pelos Musicos da Imperial Camara, e Capella, sendo regida por *Fortunato Mazzioti* Mestre de musica honorario de SS. MM. II.; e completas as preces, e Orações se retirou S. M. I. com a Corte, e mais numerosissima comitiva pela mesma ordem, com que foram, vindo cobertos os grandes que levavam as insignias assim como tinham ido os que foram sem ellas, e o Ex.mo Mordomo Mór, e Capitão da Guarda junto de S. M. I.

A escassez d'espaço, e de tempo não nos permitte fazer as reflexões, que desejamos sobre a maneira delicada, e judiciosa com que S. M. I. corresponde aos sentimentos das Provincias Heroicas, que primeiro lançaram sobre Sua Augusta Pessoa as prespicazes, e sobre modo previdentes, e politicas vistas de O identificarem com sigo na Causa memoscabada da Conservação de seos naturaes direitos. Esta escolha, esta adoptação, que deo logar a Sua Magestade chama-se filho do *Brasil*, excita em Seo Magnanimo Coração todo o reconhecimento, toda a gratidão, de que he susceptivel para com o Povo generoso, que soube fazer quanto podia a fim de subtrair o herdeiro do Throno *Portuguez* ao vilipendio, e ignominia, que lhe ueo em partilha a execranda facção do Congresso de *Lisboa*.

Como filho do *Brasil* nada he mais natural, do que chamar seos Augustos filhos com os nomes das Provincias, que o adoptaram, e que para com elles tomam o logar d'Ascendentes, imitando assim o que a respeito dos Ascendentes naturaes practicaram sempre os Povos desde a mais remota antiguidade. *Januaria* foi o Nome da Serenissima Infanta, que vio a luz do dia em 11 de Março de 1822 pouco tempo depois de ter logar aquella adopção; nome, que como todos sabem corresponde a Januario ou Janeiro, com que se distingue esta Provincia, e Capital do Imperio: *Paula* he o nome que felizmente se impõe á Serenissima Infanta recembaptizada, nome que corresponde ao de S. *Paulo*, com que se he conhecida a Provincia e Capital, que tão denodadamente sustentou os direitos do *Brasil*, e unio a seos interesses os interesses de S. M. I.

Eis-aqui um novo modo, ainda não visto, nem lido na historia de engrandecer, e fazer celebres as grandes Cidades. Quer o grande *Alexandre* fazer celebre a Capital do *Egipto*, que era então o emporio do commercio d'*Asia* practicado pelas caravanas, deo-lhe o seo nome chamando-lhe *Alexandria*, nome que impoz a muitas outras Cidades d'*Asia*: quer *Constantino* o grande fazer celebre a Capital da *Thracia* conhecida até então com o nome de *Byzancio*, depois de a reedificar chamou-lhe *Constantinopla*; mas quando o Grande *Pedro Brasiliano* quer engrandecer, e celebrar o heroismo das Provincias, e Cidades da extensa região que o adopta por filho, e Defensor, então não lhes muda o nome que tem, e que está inherente a sua tão justificada celebridade, faz que este mesmo nome se continue nas pessoas de Seos Augustos Descendentes, e que com elles vá perpetuar-se nos cathalogos da Sua tão respeitada Dynastia. Tal he a maneira extraordinaria, com que S. M. I. sabe corresponder aos extremos de affecto e de respeito, que lhe tributam os Povos que O idolatram.

Relação dos Despachos publicados na Corte pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio no faustissimo dia 24 de Fevereiro de 1823, em que se celebrou o solemne Acto do Baptismo de S. A. I. a Serenissima Senhora Infanta recemnascida.

Cavalleiros da Ordem de Christo.

O Sargento Mór Claudio Manoel Correia.
O Capitão Bento da Silva Rendon.
O Capitão Sancho João de Queiroz.
O Alferes José Candido Soares de Almeida.
José Maria Lopes da Costa.
Americo José Ferreisa.
João Ribeiro de Almeida.
José Maria de Albuquerque e Mello.
O Padre Constantino José Pinto de Figueiredo.
O Padre Marcellino Pinto Ribeiro Duarte.
O Padre Domingos Alves dos Reis Lousado.

Francisco Manoel de Paula, o Titulo de Conselho.

**

Sua Magestade o Imperador Houve por bem, por Graça deste mesmo dia, elevar a Cidades todas as Capitaes das Provincias deste Imperio, que ainda não gozavam desta cathegoria; e igualmente conceder á *Villa Rica*, da Provincia de *Minas Geraes*, o Titulo de Imperial Cidade do *Ouro Preto*; á Cidade de *S. Paulo* o Titulo de Imperial Cidade de *S. Paulo*; ás Commarcas de *Itú* e *Sabará* o Tjtulo de Fidelissimas; e á Villa de *Barbacena* o Titulo de Nobre e muito Leal Villa de *Barbacena*.

Pela Mordomia Mór.

Francisco Manoel de Paula, o Foro de Fidalgo Cavalleiro.
Gomes Freire de Andrade } Moços da Cama-
José Joaquim dos Santos } ra Imperial.

Guarda Civica da Corte.

Estado Maior Geral do Corpo.

Commandante: o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros.
2.º Dito: D. Antonio Coutinho de Lencastre.
Ajudante: Monsenhor Pedro Machado de Miranda Malheiros.
Secretario: Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva.

Cavallaria.

Estado Maior.
Major: José Tavares França.
Ajudante: Desembargador Antonio Garcez Pinto de Madureira.

Primeiro Esquadrão.

1.ª *Companhia.*
Capitão: Barão de S. Simão.
Tenente: Doutor Luiz Pedreira do Couto Ferraz.
Alferes: Antonio Luiz de Menezes Drumond.

2.ª *Companhia.*
Capitão: Desembargador Manoel Pinto Ribeiro.
Tenente: Padre Antonio de Abreu Froes.
Alferes: Doutor Luiz Alves de Azevedo.

Segundo Esquadrão.

1.ª *Companhia.*
Capitão: D. Nuno Eugenio de Locio e Seilbs.
Tenente: Antonio de Saldanha da Gama.
Alferes: Manoel Theodoro da Silva.

2.ª *Companhia.*
Capitão: José de Rezende Costa.
Tenente: Doutor Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça.
Alferes: José Joaquim Timotheo de Araujo.

Infantaria.

Primeiro Batalhão.

Estado Maior.
Major: José Caetano de Andrade Pinto.
Ajudante: José Antonio Lisboa.

1.ª *Companhia.*
Capitão: Luiz Joaquim dos Santos Marrocos.
Tenente: Manoel Innocencio Pires de Camargo de Figueiredo.
Alferes: Luiz Pedro Valdetaro.

2.ª *Companhia.*
Capitão: Paulo Fernandes Vianna.
Tenente: Francisco Ribeiro dos Guimarães Peixoto.
Alferes: João Marcianno de Azevedo.

3.ª *Companhia.*
Capitão: João Prestes de Mello.
Tenente: Manoel Anastacio Xavier de Brito.
Alferes: Domingos José Ferreira.

4.ª *Companhia.*
Capitão: Domingos Ribeiro dos Guimarães Peixoto.
Tenente: José Tiburcio Carneiro de Campos.
Alferes: Theodosio Pulcherio da Silva.

Segundo Batalhão.

Estado Maior.
Major: Joaquim José de Magalhães Coutinho.
Ajudante: José Antonio Pinheiro, filho.

1.ª *Companhia.*
Capitão: Antonio Vieira da Soledade.
Tenente: Gustavo Cancio de Paula.
Alferes: Padre Domingos Teixeira da Fonseca.

2.ª *Companhia.*
Capitão: José Joaquim da Rocha.
Tenente: Padre Joaquim da Soledade Pereira.
Alferes: Bernardo José Serrão.

3.ª *Companhia.*
Capitão: João Carlos Correia de Lemos.
Tenente: Francisco Xavier de Noronha Torrezão.
Alferes: José Vieira Borges.

4.ª *Companhia.*
Capitão: João Carneiro de Almeida.
Tenente: Padre Narciso da Silva Nepomuceno.
Alferes: Francisco Caetano da Silva.

(Continuar-se-ha.)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 25 do corrente. — *Guernesey*; 54 dias; B. Ing. *Two Brothers*, M. *James Lawther*, equipagem 10, carga carvão de pedra a *Miller*, e *Comp.* — *Cananéa*; 20 dias; S. *Guia*, M. *Francisco de Paula e Silva*, equipagem 7, carga arroz a *Bernardo Luiz de Almeida*; passageiros *Manoel Joaquim*, e *José de Souza Cardozo*. — *Guaratiba*; 3 dias; C. *Bom Successo*, M. *José dos Santos da Fonseca*.

SAHIDAS.

Dia 25 do corrente. — *Falmouth*; P. Ing. *Lady Mary Pelham*, Com. *Tilly*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.º 48. Sexta feira 28 de Fevereiro de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador, Deferindo á Representação da Sociedade Filantropica erecta a favor dos Orfãos, e Viuvas dos Colonos *Suissos*: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Juiz dos Orfãos da mesma Colonia, logo que se achar prompto o edificio destinado para a educação dos sobreditos Orfãos, faça entrega daquelles, que por elle forem indicados, á Commissão, que para este fim for nomeada, e encarregada pela Sociedade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo indispensavel, que no Thesouro Publico haja regular escripturação do que he concernente á arrecadação da Decima das heranças, e legados, na conformidade do Alvará de 17 de Junho de 1809, de maneira, que a todo o momento se possa ter um cabal conhecimento desta renda, e darem-se á este respeito as necessarias providencias: Manda S. M. o Imperador, que o Conselheiro *José Caetano Gomes*, Thesoureiro Mór do Thesouro Publico ordene ás Contadorias Geraes procedam logo á mencionada escripturação desde o seo estabelecimento até o presente regulada pelas participações, que lhe sam, e devem ser dadas pelos Ministros respectivos. Paço 3 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Desembargador do Paço Juiz da Alfandega em resposta do seo Officio de 30 de Janeiro proximo passado, que Houve por bem de approvar a proposta do Inspector das obras da Alfandega, para se fazer um caes de pedra de alvenaria argamaçada na Estiva dos Guindastes, em logar do concerto, que se havia ordenado, visto mostrar-se do orçamento appresentado pelo dito Inspecror o pouco accrescimo de despeza, que demanda: ficando aliás muito mais segura, e duravel, do que sendo de madeira, que exige um dispendioso concerto de trez em trez annos. Paço 3 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Tendo-se nomeado privativamente ao Desembargador *José Bernardes de Figueiredo* para proceder quanto antes á competente arrecadação do que se deve do imposto da Decima á vista das contas correntes, que lhe foram remettidas com a Portaria de 11 do corrente mez, e não sendo possivel, que estas contas tenham toda a exactidão, e por ellas se conheça o estado de responsabilidade, em que se acham alguns Superintendentes, não só por serem ellas formadas pelo que respeita ao Debito, pelas Certidões do lançamento, que sam susceptiveis de augmento, ou diminuição, e quanto ao credito, pelas entregas feitas pelos Superintendentes, tendo acontecido servirem dous, e trez em um mesmo anno; mas até porque não se acham ainda liquidadas muitas das mesmas contas, por motivo de ommissão dos respectivos Superintendentes em appresentarem os Livros do lançamento, em seos devidos tempos, além da falta dos de receita, que na conformidade dos §§ 14 e 15 do Alvará de 27 de Junho de 1808, sam obrigados a mandar escripturar duplicadamente, a fim de se remetterem uns ao Thesouro Publico, ficando outros na respectiva Superintendencia; sendo certo que só á vista de taes livros de lançamento, e de Receita, depois de feitos os necessarios exames se póde entrar no verdadeiro conhecimento do estado de cont.ª, e responsabilidade de cada Superintendente: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda authorisar o mencionado Desembargador, para que nas suas Superintendencias desta Corte possa exigir os livros de Receita, e todas as clarezas, e papeis que julgar convenientes para a elucidação deste negocio, e prompto desempenho de tão importante commissão. Paço 24 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Desembargador Auditor Geral da Marinha admitta a habilitação, que a Lei exige *Manoel Joaquim de Lemos*, que pertende assentar praça de Aspirante a Guarda Marinha; ficando na intelligencia de que devera praticar o mesmo com todos aquelles individuos, que para isso se lhe appresentarem independente de qualquer ordem da sobredita Secretaria de Estado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Fevereiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Devendo por-se á venda, a quem mais der a Náo *Principe do Brasil*, e as Escunas *Maria Emilia*, e *Principe Real*: Manda S. M. I. pela Secreteria d'Estado dos Negocios da Marinha remetter ao Vice-Almirante Intendente da Marinha a inclusa avaliação das referidas Embarcações, a que se mandou proceder pela Mestrança do Arsenal da Marinha, a fim de que faça publicar por Editaes a sua venda, usando das formalidades do costume. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Fevereiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

RIO DE JANEIRO.

26 de Fevereiro.

Se o dia 7 de Março de 1808 merece distincto logar nos fastos da nossa Historia, por ser aquelle que, por uma serie de acções, collocou no *Brasil* o assento da Monarchia, elevando-o assim do abjecto estado de Colonia a outro estado mais adequado a este immenso, rico, e fertil Paiz; — não he menos digno de memoria o dia 26 de Fevereiro, que pela Augusta Intervenção do Anjo Tutelar da Paz (segundo a justa expressão de um douto Escriptor contemporaneo) do Heroe, qne hoje felizmente impera sobre um Povo livre, e generoso, se vio sanccionado, e legalisado no *Brasil* o Systema Constitucional, reunindo assim as opiniões desvairadas, animando os espiritos debeis, e frouxos, e dando finalmente ao Mundo espantado o espectaculo rarissimo de um Principe superior aos prejuizos do Seculo, e de um consummado Politico, que na qualidade de Herdeiro da Monarchia *Portugueza* principiou desde então a fazer todos os esforços para salvar a sua integridade, e ao mesmo tempo mostrar a sua indubitavel e espontanea constitucionalidade.

Porém o Genio da inveja, da ambição, e do orgulho, que revoava em torno dos Deputados de *Portugal* nas Cortes de *Lisboa*, fez com que aquelle Congresso sem aproveitar-se das magnanimas Disposições do Heroe do dia 26 de Fevereiro, antes pelo contrario tractando com o mais execravel arrojo a Augusta Personagem, com quem deviam cooperar, preparassem elles mesmos a desmembração da Monarchia *Lusitana*, por quererem retrogradar-[illegible] ao estado de captiveiro, e tutela, abusando da [illegible] dos generosos *Brasileiros*. Parece que a [illegible] assim mesmo o permittio; para que [illegible] terra a mascara da infame hypocrisia viss[illegible] cadeias, que fingidos irmãos, e detestaveis demagogos, nos preparavam no silencio, e nas trevas; conhecessemos, e desconcertassemos seos planos da mais vil traição, e seguissemos o feliz destino, a que a mesma Providencia nos chamava, e não podia encarar sem raiva o máo genio de *Portugal*.

Como S. M. I. completamente identificado com os interesses dos Subditos que O adoram, tem igual parte no prazer de tudo quanto possa tender á sua ventura, facto este que a hedionda intriga debalde forceja por obscurecer; e conhecendo outro sim o Mesmo Augusto Senhor, que apezar de tudo, foi nesse dia que se abraçou o Systema Constitucional, Houve por bem Ordenar que fosse de grande gala na Corte do Imperio. Em consequencia disto estiveram embandeiradas todo o dia as Fortalezas, que igualmente salvaram ao nascer e pôr do Sol, e ao meio dia; e concorreo a Corte ao Palacio da Cidade para terem a honra de beijar a Mão de S. M. I. por aquelle motivo. A repetição das salvas pela uma hora da tarde annunciou o principio daquella brilhante cerimonia, que foi celebrada com pompa, e prazer.

Fim dos Despachos da Guarda Civica.

Terceiro Batalhão.

Estado Maior.

Major: João Sabino de Mello Bulhões e Lacerda.

Ajudante: Manoel Carneiro de Campos.

1.a *Companhia.*
Capitão: João Francisco de Brito Villar.
Tenente: Epifanio José Pedroso.
Alferes: Francisco de Paula Vieira de Azevedo.

2.ª *Companhia.*
Capitão: Padre Marcellino Pinto Ribeiro Duarte.
Tenente: Antonio Cypriano de Souza.
Alferes: Balthasar Jacome de Abreo e Souza.

3.a *Companhia.*
Capitão: Antonio Homem do Amaral.
Tenente: Francisco Manoel da Cunha.
Alferes: Ciro Candido Martins de Brito.

4.a *Companhia.*
Capitão: Antonio José da Costa Ferreira.
Tenente: Domingos Gonçalves de Azevedo.
Alferes: João Nepomuceno de Assis.

Quarto Batalhão.

Estado Maior.
Major: Venancio José de Azevedo Bello.
Ajudante: Braz Martins da Costa Passos.

1.a *Companhia.*
Capitão: Antonio Rodrigues da Silva.
Tenente: Antonio Caetano da Silva.
Alferes: Manoel Maria de Brito Villar.

2.ª *Companhia.*
Capitão: João Carneiro de Campos.
Tenente: José da Silva Areias.
Alferes: Porfirio Joaquim Soares Viegas.

3.ª *Companhia.*
Capitão: Ignacio Alves Pinto de Almeida.
Tenente: Manoel Joaquim de Oliveira Leão.
Alferes: Roberto da Silva dos Santos Pereira.

4.ª *Companhia.*
Vaga.

Relação dos Despachos publicados na Corte pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, no Faustissimo Dia 24 de Fevereiro de 1823, *do Solemne Acto do Baptismo de Sua Alteza Imperial a Serenissima Senhora Infanta Recemnascida.*

Conselheiro de Guerra, o Tenente General Conde do Rio Pardo.

Vogal do Conselho Supremo Militar, o Brigadeiro Graduado Antonio Manoel da Silveira e Sampayo.

Governador das Armas da Provincia de Goiaz, o Coronel addido ao Estado Maior do Exercito Raimundo José da Cunha Mattos.

O Ajudante General do Governo das Armas da Corte e Provincia, o Brigadeiro Graduado Francisco Maria Gordilho Veloso de Barbuda, que serve interinamente este logar.

Quartel Mestre General do referido Governo das Armas, o Brigadeiro Graduado Manoel da Costa Pinto, que exerce interinamente este logar.

Marechal de Campo Graduado, o Brigadeiro José da Nobrega Botelho.

Brigadeiro Graduado, o Coronel Governador da Fortaleza de S. João da Barra, e Luiz Carlos da Costa Lacé.

Brigadeiro Graduado, e Governador da Fortaleza de Villagalhon, o Coronel Commandante do Regimento de Artilharia da Corte Luiz Antonio de Oliveira Bulhões.

Tenentes Coroneis Graduados, os Majores Ajudantes de Ordens do Governo de Santa Catharina José Chrispiniano de Contreiras e Silva, e Thomé Francisco de Souza Coutinho.

Major aggregado ao Regimento de Caçadores de S. Paulo, o Major Graduado addido ao mesmo Regimento, e Governador da Villa de S. Sebastião, Lopo da Cunha d'Eça e Costa.

Capitães Graduados, o Tenente Commandante da Fortaleza da Barra do Sul da Provincia de Santa Catharina Bernardino da Trindade Feijo da Silva, e o Tenente Commandante da Bataria do Ponta Jacinto Jorge de Campos.

Ajudante de Ordens do Governo da Provincia de S. Paulo, o Capitão Graduado addido ao Estado maior do Exercito José Joaquim de Santa Anna.

Ajudante de Campo do Marechal Commandante da Fronteira do Rio Grande de S. Pedro com a Patente de Tenente addido ao Estado maior, o Secretario da Legião de Voluntarios da mesma Provincia Joaquim Gomes da Silva.

Tenente aggregado á referida Legião de Voluntarios, o Tenente Graduado do Batalhão de Infantaria e Artilharia da sobredita Provincia José Antunes de Prociuncula.

Tenente Graduado, o Alferes empregado ás Ordens do Governo de Santa Catharina Jacinto Martins Lourenço.

Ajudante da Fortaleza da Ponta Grossa, com a Patente de Alferes, o Sargento do Batalhão de Caçadores da sobredita Provincia, Alberto Victo Bion.

Ajudante do Forte da Barra da Laguna com a Patente de Alferes, o Sargento do referido Batalhão Manoel José Velloso.

Regimento de Cavallaria de Linha de Minas Geraes.

Tenente Coronel, o Major Guido Thomaz Marliere.

Major, o Major Graduado Rafael Fortunato da Silva Brandão.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente da mesma Francisco de Paula Marink.

Tenente da mesma, o Alferes da 6.ª José de Souza Lobo.

Alferes da 6.ª, o Alferes aggregado Sebastião Antonio José Ribeiro.

Batalhão de Infantaria, e Artilharia do Rio Grande de S. Pedro.

Coronel Commandante, o Coronel aggregado Duarte Guilherme Correia de Mello.

Coronel aggregado, o Coronel Graduado José Maria de Almeida.

Major, o Major Graduado Theodoro José da Silva.

Capitão da 1.ª Companhia, o Ajudante Justiniano Belarmino Ribeiro.

Capitão da 2.ª, o Capitão Graduado José Antonio de Almeida.

Capitão da 3.ª, o Tenente Antonio Baptista de Carvalho.

Tenente da 1.ª Companhia, o Tenente de Infantaria de Goa Jaime Vasconcellos da Cunha e Mello.

Tenente da 2.ª, o Tenente de Infantaria de Goa Antonio Telle Barreto.

Cirurgião Mór, João de Lamego Palma.

Ajudante com a mesma Patente de Alferes, o Alferes de Cabo Verde Francisco Antonio Bexiga.

Alferes da 1.ª Companhia, o Alferes aggregado José Antonio Alves Calvão.

Alferes da 2.ª, o Sargento Alexandre José Lisboa.

Alferes da 3.ª, o Porta Bandeira Sebastião Xavier Ferreira da Silva.

Alferes da 4.ª, o Porta Bandeira José Ferreira da Silva Santos.

Quartel Mestre com a Patente de Alferes, o Sargento Agostinho Pereira de Azevedo.

Alferes aggregados, o 2.º Tenente de Artilharia do Estado Maior do Exercito Fernando da Costa, e o Alferes de Moçambique Pedro Eustaquio Vieira.

Reformados na forma da Lei, o Capitão Graduado João Henriques Braun Taborda, e o Alferes Antonio Pedro da Fonceca.

Batalhão de Caçadores de Santa Catharina.

Tenente Coronel Commandante, o Major João Cardoso Vieira.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão Graduado Francisco José Damaceno Rozado.

Capitão da 2.ª, o Tenente Cypriano Coelho Rodrigues.

Capitão da 3.ª, o Ajudante Manoel José de Mello.

Capitão da 4.ª, o Tenente Antonio Agostinho do Rego Lobo Capestrano.

Capitão da 5.ª, o Tenente Zeferino Antonio de Souza.

Capitão da 6.ª, o Tenente Leandro da Costa.

Capitão continuando no mesmo ex[illegible]ão que tem, o Tenente Quartel Mestre Joaquim Francisco Teixeira.

Tenente Ajudante, o Alferes José Joaquim de Almeida.

Tenente da 1.ª Companhia, o Tenente Secretario José Pereira Sarmento.

Tenente da 2.ª, o Alferes Narcizo José Espinola.

Tenente da 3.ª, o Alferes José Honorio de Souza.

Tenente da 4.ª, o Alferes Manoel José Populo.

Tenente da 5.ª, o Alferes Joaquim José Ribeiro Mayato.

Tenente da 6.ª, o Alferes Antonio da Costa Fraga.

Capellão, o Padre Caetano de Araujo Figueredo.

Cirurgião mór, o Ajudante de Cirurgia Thomaz da Silveira e Souza.

Alferes da 1.ª Companhia Graduado Tenente, o Alferes Antonio Francisco da Silva Castro.

Alferes da mesma Companhia, o Sargento Antonio Nunes Ramos.

Alferes da 2.ª Companhia Graduado Tenente, o Alferes João Antonio Torres Arouche.

Alferes da mesma Companhia, o Cadete João da Silva Barbalho.

Alferes da 3.ª, o Cadete Joaquim Alves da Costa, e o Sargento Henrique Alves da Cruz.

Alferes da 4.ª, o Cadete Manoel Ribeiro de Medeiros, e o Sargento João José de Abreu.

Alferes da 5.ª, os Sargentos Joaquim Antonio Santiago, e Francisco Vieira Rabello.

Alferes da 6.ª, o Sargento Antonio José Rodrigues, e o Cadete Joaquim José Varella.

Reformados em Majores com o soldo que actualmente tem, os Capitães Luiz Tavares Freire, e Antonio José de Faria.

Em Capitaes com o Soldo que tem, o Capitão Francico da Gama Lobo, e o Ajudante Joao Martins d'Avila, e o Tenente Rodrigo José da Fonceca.

Em Tenente com o Soldo que tem, o Tenente Amaro da Costa Pimenta.

Batalhão de Artilharia da sobredita Provincia.

Primeiros Tenentes, os 2.os Tenentes Joaquim Ignacio de Macedo Campos, e Antonio Manoel de Garfias Rozado.

Ajudante com a Patente de 2.º Tenente, o Cadete Laurentino Eloy de Medeiros.

Segundos Tenentes, o Sargento José Quintino, e o Cadete Francisco de Almeida Varella.

Segundos Tenentes aggregados, o Sargento Theotonio Nunes, e o Cadete Flodoardo Eloy de Medeiros.

Segunda Linha.

Coronel Commandante do 2.º Regimento de Cavallaria de Rio Grande de S. Pedro, o Coronel aggreado Antéro José Ferreira de Brito.

Coronel Commandante do Regimento de Porto Alegre, o Coronel aggregado Joaquim José da Silva.

Coronel Commandante do 1.º Regimento de Cavallaria de S. Paulo, o Coronel aggregado Joaquim José de Moraes Abreu.

Coronel Graduado de 7.º de Infantaria desta [illegible] Tenente Coronel Amador de Lemos [illegible]

[illegible] Coronel do 3.º Regimento de Cavallaria da Comm[illegible] do Ouro Preto, o Tenente Coronel aggregado [illegible]quel Martins Chaves.

Tenente Coronel do 4.º Regimento de Cavallaria da mesma Commarca, o Capitão da 4.ª Companhia João José de Oliveira.

Major do mesmo Regimento, o Major aggregado Jacinto Pereira Ribeiro.

Ajudante do mesmo com a Patente de Alferes, o Furriel do Regimento de Cavallaria de Linha daquella Provincia Antonio Pires Pimentel.

Tenente Coronel do 3.º Regimento de Cavallaria da Commarca do Rio das Velhas, o Capitão da 5.ª Companhia Martinho Alvares da Silva.

Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria da Commarca de Piracatú, o Capitão da 6.ª Pedro Antonio de Bitencourt.

Tenente Coronel do Regimento de Infantaria da Commarca de Piracatú, o Capitão de Caçadores Sancho Lopes de Uchoa.

Major do mesmo Regimento, o Capitão do Regimento de Cavallaria de Linha José Januario de Souza Ozorio.

Primeiro Ajudante do mesmo com a Patente de Alferes, o Furriel do mencionado Regimento de Linha Vicente Ferreira de Salles.

Major do 3.º Regimento de Cavallaria da Commarca do Rio das Mortes, o Capitão do referido Regimento de Linha Antonio José de Mello Trant.

Ajudante do mesmo Regimento com a Patente de Alferes, o Cadete do indicado Regimento de Linha Antonio Joaquim de Mascarenhas Pessanha.

Segundo Ajudante do Regimento de Infantaria de Baubuhy com a Patente de Alferes, o Furriel do sobredito Regimento de Linha Francisco Caetano Pereira.

Tenente Coronel do 2.º Regimento de Infantaria da Commarca do Serro do Frio, o Tenente Coronel aggregado Duarte Henrique da Fonceca.

Ajudante do 3.º Regimento de Cavallaria da mesma Commarca, o Porta Estandarte de Cavallaria de Linha acima mencionado Theodoro Pereira Soares.

Capitão do Regimento de Cavallaria da Fronteira de Entre Rios, com exercicio ás Ordens do Governador das Armas da Provincia de S. Pedro, o Tenente do mesmo Manoel José de Abreo.

Reformados.

Em Brigadeiro, o Coronel do 3.º Regimento de Cavallaria da Provincia de S. Pedro Manoel Godinho Leitão.

Em Coroneis, o Coronel do 1.º Regimento de Cavallaria da Commarca do Serro do Frio Roberto Mascarenhas de Vasconcellos Lobo, e o Coronel do Regimento do Rio Grande de S. Pedro Joaquim Gomes de Mello.

Em Capitão, o Capitão Graduado e Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N.º 6 desta Provincia, Bonifacio José de Souza Lima.

Terceira Linha.

Reformados.

Em Capitão Mór, o Major do Corpo das Ordenanças da Cidade de Porto Alegre Manoel José Pires da Silveira Cazado.

Em Major, o Capitão do Corpo de Ordenanças do Districto do Rio Pardo, em Minas Geraes, José Theodoro de Sá.

Em Alferes, o Alferes da 3.ª Companhia das Ordenanças da Corte Luiz de Souza Rangel.

N. B. Não cabendo na estreiteza do tempo publicarem-se as Propostas dos Corpos desta Corte, a que Sua Magestade Imperial Havia Mandado proceder; Tem o Mesmo Augusto Senhor Determinado que ellas se publiquem com esta mesma data, logo que isso seja possivel.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 26 do corrente.—*Bahia;* 12 dias; B. *Amer. Packet*, M. *Ebenezer Meacon*, equipagem 15, carga bacalhão e massame ao Sobrecarga; passageiros 2 *Ing.* com 2 criados, 3 *Amer.*, e 8 escravos do Doutor *Silveira.* — *Ubatuba;* 10 dias; C. M. *José Pereira*, equipagem 4, carga caffé a *Manoel dos Santos.*

SAHIDAS.

Dia 26 do corrente. — *Caravellas;* L. S. *João*, M. *Antonio Manoel Coutinho*, equipagem 8, em lastro: passageiros *Manoel Alves da Penha* com 1 escravo. — *Cabo frio;* L. *Triunfo*, M. *Manoel João de Santiago*, equipagem 6, carga carne seca: passageiro *Manoel Joaquim de Almeida* com 1 escravo.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 49. Sabbado 1 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

TOmando em consideração os graves inconvenientes, que resultariam de serem comprehendidos na disposição da Proclamação de oito de Janeiro proximo passado, os Estudantes *Brasileiros*, que actualmente frequentam a Universidade de *Coimbra*, antes de completarem os seos estudos, e fazerem suas respectivas Formaturas: Hei por bem, Declarando a dita Proclamação, que os filhos do *Brasil*, que se acham frequentando a referida Universidade, se pelo Governo de *Portugal* não forem obrigados a sair, não sejam comprehendidos no disposto da citada Proclamação, tanto pelo perjuizo particular, que elles soffreriam na suspensão dos seos estudos, como pela falta actual de Estabelecimentos Litterarios, e de Universidades neste Imperio do *Brasil*. *José Bonifacio de Andrada e Silva* do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e Estrangeiros o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessarios. Paço em desoito de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e trez, segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE O IMPERADOR. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar á Mesa do Desembargo do Paço, que Attendendo ao que Lhe representou no Requerimento incluso *Pio Antonio de Souza*, e ao que informou o Senado da Camara desta Cidade: Ha por bem Ordenar, que se concedam ao Supplicante por sesmaria as cincoentas braças, que pede na *Praia Formosa*, com a declaração de ficar livre um *Rocio* pelo menos de trinta braças, e a rua de sessenta palmos; a cujo fim deverá a mesma Mesa expedir os despachos necessarios. Palacio do *Rio de Janeiro* em 17 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Determinando S. M. o Imperador, que as Suas Imperiaes Resoluções tomadas sobre diversos quesitos de uma representação do Coronel Graduado, e Commandante do Batalhão de Granadeiros da Corte, em acto de Inspecção, sirvam de regra geral para todos os Corpos, os quaes em consequencia se devem regular por ellas, em casos identicos: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra remetter ao Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia, para sua intelligencia, e devida execução, o incluso Documento, assignado pelo Official Maior da referida Secretaria de Estado *Antonio Pimentel do Valle*, contendo não só os mencionados artigos da representação, por extracto, como as apontadas Imperiaes Resoluções. Paço em 15 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Documento, que accompanha a Portaria desta mesma data contendo as Imperiaes Resoluções, tomadas sobre diversos quesitos feitos pelo Commandante do Batalhão de Granadeiros da Corte, e que devem servir de regra para todos os mais Corpos desta Guarnição.

Quesitos.

1.º

Se os Musicos devem ter assentamento de praça no Livro Mestre, ou se he bastante serem mencionados nas listas de mostra.

2.º

Como se poderá remediar a falta de espaço no Livro Mestre, quando ha a fazer muitas notas sobre uma praça.

3.º

Qual deva ser o tempo do vencimento das Dragonas.

4.º

Quanto se deve dar de feitio pelos Capotes, e qual o tempo do seo vencimento e distribuição.

5.º

Qual o tempo do vencimento das actuaes Barretinas de pello.

6.º

Se ás Jaquetas de Policia actuaes de pano azul se devem substituir as duas vestias de lavar, e nesse caso se devem ser forradas de linhagem.

7.º

Quantas Botinas de brim, e quantas de pano preto para uso diario se devam dar nos dous annos de vencimento.

8.º

Se as praças, que passaram do Regimento Provisorio de *Portugal* devem contar o vencimento de fardamento desde o dia, em que entraram no Batalhão, como Voluntarios, attenta á grande confusão das guias, que alguns trouxeram, e a grande necessidade, que tem de vestuarios.

9.º

Se visto dar-se aos recrutas roupa de Quartel, quando assentam praça, se lhes deve igualmente dar uma esteira, e uma manta para dormirem.

Imperiaes Resoluções.

1.ª

Devem ter praça em um Caderno auxiliar, e declaradas as alterações nas listas de mostra.

2.ª

Entretanto que o Quartel Mestre General appresente o modelo para se abrir chapa para novos livros, como já se lhe determinou, devem taes alterações ser notadas em Cadernos auxiliares, confiando-se na boa fé, e honra dos Chefes.

3.ª

Um anno.

4.ª

Quatrocentos réis de fardas, e seis annos de vencimento.

5.ª

Dous annos.

6.ª

Devem substituir as vestias sendo forradas.

7.ª

Um par de brim, e dous pares pretas.

8.ª

Devem contar o vencimento desde o dia em que entraram.

9.ª

Deve-se-lhes dar a esteira, e manta.

Secretaria de Estado em 15 de Fevereiro de 1823. — *Antonio Pimentel do Vabo.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a Junta da Fazenda dos Arsenaes do Exercito Fabricas, e Fundições dê conta por esta Secretaria de Estado do numero, e qualidade de Embarcações, que existem no serviço do Arsenal, bem como dos Marinheiros, e moços nellas empregados. Paço em 17 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

BRASIL.

RIO DE JANEIRO 26 *de Fevereiro.*

S. M. o Imperador partio hoje para a Imperial Fazenda de *Santa Cruz*; accompanhado do seo Mordomo Mór, e espera-se que esteja outra vez nesta Cidade até o dia 3 do corrente mez.

Discurso que na Audiencia de 21 do corrente recitou perante S. M. I. o Conselheiro d'Estado Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque.

Senhor. — Penetrado do mais profundo respeito venho, encarregado pela Junta do Governo da Provincia da *Parahiba do Norte*, beijar a Mão Bemfazeja de V. M. I., e appresentar em nome d'elle, e de todos os briosos habitantes d'aquella Provincia as mais sinceras felicitações pela muito gloriosa elevação de V. M. ao Imperial Throno *Brasiliano*, cujo acto foi ali reiterado, com as maiores demonstrações de prazer e jubilo, no dia 16 de Dezembro do anno proximo passado, e pela maneira, com que foi praticado bem se conclue quão vehemente he o amor consagrado á Augusta Pessoa de V. M. I. por aquelle Povo, o qual não cessa de louvar o Promotor da sua Independencia, e liberdade: e recordando-se de todas as virtudes que caracterisão e ornam a V. M. I. que tanto apego mostra á todos os deveres impostos á um Soberano, commigo se congratula por ter a felicidade de gozar o fructo de tantas virtudes, e viver debaixo do Governo de um Monarca, que tanto se apraz de promover a felicidade de seos Subditos. Digne-Se portando V. M. reconhecer nos *Parahibanos* um dos mais solidos sustentaculos da gloria Nacional.

Rio de Janeiro 21 de Fevereiro de 1823. — *Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque.*

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

Temos recebido noticias desta Provincia até 10 de Fevereiro; ellas contém descripções das festas que se celebraram com o maior enthusiasmo em 30 de Novembro pela Acclamação de S. M. I. effeituada sem o menor tumulto, nem contrariedades; o que exuberantemente prova quanto se tem enganado os nossos insensatos inimigos, quando ousavam ameaçar-nos com a dissidencia das Provincias do Norte do *Rio de Janeiro*, como se *Brasileiros*, seja qual for o Paiz do seo nascimento, podessem degenerar do pensar, da honra, e do brio Nacional, que a todos indistinctamente domina, e a todos caracterisa! Avisam-nos tambem que o Governo da Provincia, instado pelas circunstancias, que demendam meios extraordinarios de defeza contra attaques exteriores, havia creado mais dous Corpos de Linha, e estabelecido um Correio regular de 15 em 15 dias, das *Alagoas* para o *Reconcavo da Bahia*. O Governador das Armas, que S. M. I. Houve por bem despachar para aquella Provincia, tinha chegado ao seo destino no dia 30 de Janeiro, e tomado posse no seguinte. A mesma embarcação, por onde recebemos estas noticias, trouxe os Deputados enviados pelo Governo, Camara, e Tropa da Provincia para virem render a S. M. I. as suas homenagens.

O *Constitucional* de *Paris* de 3 de Dezembro contém differentes artigos traduzido do *Times*, cujos Redactores pertendem desviar a intervenção das Potencias em os Negocios da Peninsula, depremindo por um lado as forças da *França*, e por outro lado exaltando os meios que a *Hespanha* tem preparado para a sua defeza. Se estes meios fossem tão amplos como o *Times* assegura, ¿onde estariam agora os Realistas?

Apezar do muito que respeitamos todos os Escriptores, mormente os de uma Nação tão illuminada e judiciosa, como a *Ingleza*, parece-nos que o *Times* salta sem tocar na primeira e mais importante questão, que vem a ser. — Se he ou não justa a intervenção das Potencias Estrangeiras em os negocios Politicos da *Hespanha* — Só depois de resolvida esta questão he que se deve ventilar a outra. Se a resolução da primeira for pela affirmativa, nada concluem os argumentos do *Times*, porquanto concedendo-se gratuitamente a falta de possibilidades da *França* ¿ficarám por ventura estancados todos os recursos e meios de intervenção? Declararam as Potencias *positiva* e *definitivamente* que negavam para isso o seo ministerio? Se for pela negativa he ocioso estar o *Times* a calcular forças, e a traçar projectos. Não cremos que as Potencias que tem tomado a seo cargo a conservação da paz da *Europa*, sejam as mesmas, que emprehendam, e protejam uma guerra injusta: ¿para que sam pois tantos raciocinios sobre cousas, que não existem, nem podem existir?

No referido N.º do *Constitucional* lê-se este artigo sobre o estado actual da *Hespanha*. " A maior harmonia continua a reinar entre o Poder Legislativo e o Ministerio. Este, sendo composto de homens sabios, penetrantes, firmes e patriotas, justifica todos os dias a excellente escolha que S. M. fizera, e a *confiança Nacional*. Pessoas bem informadas affirmam de uma maneira positiva que S. Ex. Mr. de *S. Miguel* soube sustentar com dignidade o logar de um Ministro *Hespanhol* em a negociação relativa á alliança entre *Portugal* e *Hespanha*. „ Estas poucas linhas dam logar a curiosas observações. Sendo incontestavel que *Fernando VII.* está em perfeito captiveiro, verdade esta que os Liberaes ousam negar, mas nem por isso deixam de sentir; seguindo-se naturalmente daquelle estado de captiveiro que as nomeações dos Ministros devem ser muito á vontade do Congresso, maravilha fôra ver o Ministerio em luta com as Cortes. ¿ Quem sabe além disto, se aquella harmonia he verdadeira ou simulada, e filha das circunstancias? Vemos *Silvestre Pinheiro* perder o logar de Ministro de Estado em *Lisboa* por sustentar em um Discurso, que lhe attribuiram que só as Cortes de concurso com El-Rei podiam fazer a Lei, pois que só deste modo estava completa a Soberania, a quem competem os attributos de legislar: vimos *Silvestre Pinheiro* reintegrado depois fazer o papel do mais humilde demagogo, e inimigo do Throno.

Não sabemos tambem o que se deva entender por *confiança Nacional* em um Ministerio, contra o qual está levantada mais de meia Nação. Quanto ao que respeita ao caracter do Ministro *Hespanhol* em a negociação com o de *Portugal*, parece-nos vermos o desta ultima Nação curvado diante do seo novo Amo acceitando humildemente as condições, que este lhe quizer impor.

O *Constitucional* annunciando as muitas fallidas, que tem havido em *Londres*, faz esta reflexão — Eis-aqui os primeiros beneficios que se devem aos amantes da guerra. — Perguntaremos: ¿ e quem sam elles?

FRANÇA.

Paris 3 de Dezembro.

O *Piloto* diz que Lord *William Bentinck*, ex-Governador de *Sicilia* foi nomeado Ministro da Guerra em *Londres*: que Lord *Colchester* foi nomeado Ministro do Reino: e que Mr. *Peel*, passa do Ministerio para o logar de Chanceller do Thesouro.

As nossas cartas de *Bayonna* de 28 de Novembro contém as noticias seguintes:

O Rei de *Hespanha* não quiz sanccionar o Decreto relativo ás Sociedades Patrioticas.

Mr. *Beltrande Lis* que tinha recebido ordem para sair de *Paris*, foi retido em *Bordeaux*, e todos os seos papeis excrupulosamente examinados. Mr. *Caressé* negociante *Hespanhol* em *Bayonna* tem passado pelo mesmo registo.

Todos os dias tem chegado a esta Praça immensas provisões de guerra.

Dito 4 de Dezembro.

Cartas de *Verona* de 16 de Novembro annunciam que a *Austria* continuará por tempo indeterminado a occupar a fortaleza d'*Alexandria*. Ella julgou isto preciso para consolidar a sua primazia sobre a *Italia*. As Tropas *Austriacas* conservar-se-ham no Reino de *Napoles*. Parece que o Rei de *Napoles* quer estabelecer a sua residencia em *Verona*: e neste caso o Duque de *Calabria* será definitivamente encarregado do governo das *Duas Sicilias*.

(*Le Constitutionnel.*)

INGLATERRA 10 *de Novembro.*

O posterpto da *Estrella*, Jornal Ministerial *Francez* de Quinta feira, diz que as Cortes tem determinado rejeitar qualquer proposta para modificarem a sua Constituição. Se assim he, a guerra vai ser declarada entre a *França* e a *Hespanha*.

Os nossos leitores pois já conhecem que, o que rejeitam as Cortes com tão absoluto desprezo he aproximarem a sua á nossa Constituição. Ellas olham com desprezo o nosso Parlamento dos Tres Estados; consideram como usurpação e injuria a nossa Camara dos Pares; e em logar daquellas instituições tem levantado uma democracia monstruosa, um systema insano, inconsistente, e impraticavel, como temos demonstrado ponto por ponto, e artigo por artigo: systema que nunca foi, nem póde ser posto em pratica na *Hespanha Europea*, e muito menos em toda a parte dos dominios *Hespanhoes*. Com tudo nós admittimos que, se a Nação *Hespanhola* unanimemente adoptar aquelle visionario e frenetico systema de Governo, ella tem direito de o fazer, sem que nenhum outro Estado ou Potentado o tenha de lhe dizer que não. Se a *Hespanha*, deixando de perturbar os outros paizes, e de proteger os descontentes delles, se occupar sómente em aperfeiçoar o seo proprio systema, não deve ser obstada na sua marcha: mas infelizmente o real estado do negocio he mui differente. Seria um grosseiro engano se não vissemos, que a pertendida Constituição de *Hespanha* he meramente adoptada como ponto central por um numero de aventureiros politicos, que estam estreitamente ligados com os traidores de *Inglaterra*, *Irlanda*, *França*, e *Italia*. Estes homens tem da sua parte (isto he verdade) um numeroso e activo partido em quasi todas as Cidades de *Hespanha*, da mesma sorte que os nossos Radicaes em *Gasgow*, *Manchester*, *Birmingham*, *Leeds*, *Paisley*, *Nottingham &c.*; porém a maioria do Povo *Hespanhol* he contra elles: o Clero, Nobreza, e a Magistratura está possuida dos mesmos sentimentos, e só o terror, e os emprestimos estrangeiros tem mantido até agora o governo nas mãos dos Constitucionaes.

No decurso das suas operações, os Constitucionaes não só tem praticado contra os seos proprios compatriotas as mais desenfreadas rapinas, a mais feroz barbaridade (cousa indigna de se ouvir em uma idade Christã!); não só tem roubado ás Igrejas quasi todas as suas alfaias, saqueado as Corporações Civis, queimado as Cidades, e as Villas, e passado á espada milhares de pobres habitantes; porém tem chegado a alliar-se abertamente com a facção, que trabalha por subverter todos os Governos legitimos da *Europa*, a galardoar e a conceder pensões aos traidores fugitivos da *França*, e da *Italia*, expressamente por motivo das suas traições: finalmente elles acham-se em um estado de guerra civil com uma numerosa, e respeitavel porção dos seos compatriotas, e conservam o seo Rei prisioneiro, e sujeito com os outros Membros da Familia Real ás mais vis indignidades.

Nós em *Inglaterra* tememos muito menos os progressos de uma facção democratica, do que os nossos visinhos do Continente, pois que nunca passámos pela infelissima parte do que muitos delles tem soffrido. Com effeito, no tempo de *Cromwel* o sangue de nossos mais honrados, e virtuosos Cidadãos não innundava as nossas ruas, como aconteceo nas de *Paris*, e de *Leão*, as nossas guerras civis não tiveram similhante caracter de deshumanidade selvagem e desoladora; a nossa revolução não foi um volcão, que queimando as suas proprias entranhas, levasse a devastação aos mais remotos confins da *Europa*. Por outra parte somos mais sensiveis aos perigos, do que os nossos visinhos; e isto faz tambem com que o poder despotico os tema. Na verdade vemos com grande aversão o máo governo de *Fernando* durante os seis annos immediatos aos da sua restauração, e só a meditação nos faz conhecer que a anarquia, que lhe succedeo, tem sido muito mais terrivel do que o anterior despotismo.

A nossa inclinação, e interesse faz-nos desejar que a *Hespanha* seja independente, e goze de um sabio, e temperado Governo; e não he estranho que os nossos Estadistas sejam oppostos a qualquer medida, que julguem impedirá provavelmente qualquer daquelles grandes objectos: com tudo, elles acham-se em uma delicada, e espinhosa situação. Receando por uma parte sanccionar uma invasão, que póde tornar duvidosa a independencia da *Hespanha*, he por outra parte impossivel, que patrocinem os desregrados principios, e atrozes actos de uma facção criminosa, que está na execração de toda a *Europa* illuminada. Entre estes dous escolhos fica o caminho de uma segura neutralidade, que portanto sabemos desejam os nossos patriotico Estadistas, que se adopte, promptos com tudo para medirem entre as Potencias contendentes se ellas quizerem dar attenção a propostas justas, e honrosas; ou para intervirem a favor daquella causa, que eventualmente se mostrar mais digna de apoio.

Não duvidamos que o Duque de *Wellington* orasse com grande energia no Congresso de *Verona* a favor de medidas pacificas: porém só julgamos que S. Ex. assim obrou pelo que diz o Correio *Francez*, e porque grande parte dos argumentos, fundados sobre principios contrarios aos factos, estabelece que a guerra declarada a qualquer porção da *Hespanha* tornar-se-hia nacional. He certo que os *Francezes*, por segurança, devem confiar-se nos seos proprios armazens, e petrechos; porém he tambem manifesto, que elles serão capazes de penetrar até *Madrid* com maior rapidez, do que em 1808, onde chegaram em poucas semanas, apezar de haver naquelle tempo um consideravel exercito *Hespanhol* que oppor-lhes, e as forças *Inglezas* de Sir *John Moore*, que partiam do *Porto*: sendo que agora o Ministro da Guerra confessa a insufficiencia de todos os meios militares, que estam á sua disposição, que o Ministro das Finanças expõe não ter numerario para levantar, e fornecer novas recrutas, e o Ministro do Reino declara, que os camponezes sam todos inimigos da nova ordem de cousas. Á vista pois do que fica exposto, he claro que, se os exercitos *Francezes* forem conduzidos com algum juizo não tem guerrilhas que temer, pois que as tropas Republicanas seram embaraçadas pelas Realistas. He ocioso comparar os partidistas de *José Bonaparte* com os Realistas de hoje: os primeiros eram simples calculadores politicos, que no momento da revolução nenhuma influencia tinham sobre a maior parte do Povo; os segundos sam mantidos pela influencia do Clero, que entre os camponezes *Hespanhoes* he mui poderosa. Parece estranho haver quem suponha, que um exercito, que vai restituir o Rei aos seos direitos, seja considerado da mesma maneira que outro, que ia desthronisal-o, e pôr um estranho no logar delle. He certo que se na guerra passada os *Francezes* não se assenhorearam logo de toda a *Hespanha*, não foi isso por causa do exercito *Inglez*; porém agora basta o estabelecimento de uma Regencia em *Madrid* em nome d'El-Rei *Fernando* para segurar a obediencia de quasi toda a *Hespanha*, á excepção talvez de *Cadis*, *Barcelona*, e duas ou trez praças mais, onde predomina o espirito de jacobinismo.

Não he portanto a difficuldade da empreza quem póde dissuadir della o Governo *Francez*; mas sim outras rasões, de que apenas temos mui imperfeito conhecimento: e a intervenção pacifica, já pelas noticias publicas, já pela nossa correspondencia privada, he mais provavel de que a declaração da guerra.

Dia 21 de Fevereiro de 1823.

Prestaram fiança na Alfandega as Embarcações seguintes.

O Bergantim *Ing. Thetis* para *Buenos Ayres*, consignatario *Guilherme Platt.*

O Bergantim *Ing. Fama* para *Hamburgo*, consignatarios *Gouring Risk, e Comp.*

O Cuter *Ing. Hend* para *Jersey*, consignatarios *Henrique Miller, e Comp.*

Antonio José de Faria.

Dia 22 de Fevereiro de 1823.

Prestou fiança na Alfandega o Bergantim *Sueco Gustavo*, que segue para *Stockolmo*, Consignatarios *Fielding Brander Avelyne, e Line.*

Miguel João Meyer.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 27 do corrente. — *Torre d'Avilla*; 10 dias; E. *Amer. Athelant*, M. *Henry Lewis Wndelbald*, equipagem 8, carga páo *Brasil*, couros e assucar ao M.: passageiros o Tenente do Estado Maior do Exercito *João Maria Pares*, dito *Jacome Francisco Rebufa* com 1 criado: dizem que no dia 17 do corrente tencionava o General *Labatut* dar um attaque geral á *Bahia*, tendo já occupado 2 postos avançados, e que tinha chegado ao Exercito a Tropa de *Pernambuco* com 6 peças de artilharia.

SAHIDAS.

Dia 27 do corrente. —*Capitania do Espirito Santo*; S. *Invencivel*, M. *José da Silva Ferreira*, equipagem 8, carga carne seca, e farinha de trigo: passageiros o Tenente Coronel *Iguacio Pereira Duarte Carneiro* com 3 filhos, o Tenente de Infantaria *João dos Santos*, e o Sargento Mór de Milicias *Policorpo da Silva Malafaia Vasconcellos, e Castro*, *Miguel Soares de Freitas*, e *Antonio da Terra Carneiro.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 50. Segunda feira 3 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

SEndo presente a S. M. o Imperador o Officio do Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo*, na data de 29 de Janeiro proximo passado, accompanhando uma Representação, em que *Antonio da Silva Prado*, e outros nella assignados, pedem licença para abrirem uma subscripção, a fim de se erigir no logar denominado *Piranga* um Monumento, que faça memoravel o dia 7 de Setembro do anno passado, em que foi por S. M. I. proclamada a Independencia deste Imperio: o Mesmo Augusto Senhor, Annuindo a tão justa Representação, na qual se desenvolvem sentimentos muito patrioticos, e honrados, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao referido Governo, que Ha por bem conceder a licença requerida para a erecção do mencionado Monumento. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Ill.mo Senado da Camara desta Cidade, proceda á nomeação de dous Deputados Suppleantes, na forma da Instrucção, para entrarem na Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa em logar de *Agostinho Correia da Silva Goulão*, e *Joaquim Gonçalves Ledo*, que não podem servir naquelle Augusto Congresso. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio, que lhe dirigio a Junta Provisoria da Provincia do *Espirito Santo*, em data de 15 do corrente, relativo ao sequestro a que, em consequencia do Decreto de 11 de Dezembro, procedera da Escuna denominada *Maria*, vinda dos *Açores* com escala pela de *Cabo Verde*, pedindo explicação sobre a venda do sal, de que vinha carregada: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda Declarar, que todas as mercadorias existentes na Alfandega depois de conhecidos os seos consignatarios sejam avaliadas, e depois de pagarem os direitos lhes sejam entregues, ficando obrigados pela sua importancia para a entregarem nos Cofres da Junta, onde devem ficar em deposito; procedendo-se do mesmo modo quanto ás Embarcações, sendo porém vendidas em hasta publica aquellas, que não tenham Consignatarios, e o seo producto recolhido no mesmo Cofre. Paço 30 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Tendo S. M. o Imperador pelo seo Imperial Decreto de 11 de Dezembro proximo passado dado as mais sabias disposições, para privar os habitantes do Reino de *Portugal* de todos os meios, e recursos, com que intentam tyrannisar os bons e honrados Subditos deste Imperio: e devendo em seguimento das mesmas providencias entrar no Thesouro Publico repetidas, e avultadas sommas provenientes dos sequestros effectivos determinados no citado Decreto: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que as entradas desta natureza se lancem em Caixa separada da dos rendimentos geraes pela maneira já ordenada ácerca do emprestimo Nacional; o que o Conselheiro Thesoureiro Mor do mesmo Thesouro Publico terá entendido, para que assim se execute. Paço em 18 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Dezembargador do Paço Juiz da Alfandega mande proceder á factura do poço, de que trata o seo Officio de 28 de Janeiro ultimo na conformidade do que propõe o Engenheiro Inspector, visto a vantagem, que do mesmo resulta para a commodidade, e economia das obras da mesma Alfandega, e contigencia de qualquer incendio Paço 4 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

S. M. o Imperador, Tomando em contemplação o que lhe representaram os Officiaes de Fazenda empregados no Arsenal do Exercito; Ha por bem Mandar-lhes pagar os mezes de ordenado, que se lhes devem, ficando em dia como os Deputados da Junta do mesmo Arsenal, e continuando a receber como elles pelo cofre da Polvora; o que o Mesmo Augusto Senhor Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra participar á Junta da Fazenda do sobredito Arsenal, para sua intelligencia, e execução. Paço em 17 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

MINAS GERAES.

Com Officio ao Excellentissimo Procurador Geral da Provincia de Minas Geraes foram remettidas as Actas seguintes.

O Capitão João Jacome de S. José e Araujo Escrivão da Camara desta Villa da Campanha da Princeza e seo Termo por Provimento.

Certifico que em o Livro terceiro de Vereas-

ças, e a folhas cento sessenta e cinco, até folhas cento sessenta e oito verso da Vereação Geral a que se procedeo para a reclamação da clauzula do juramento prévio a S. M. I. inserido na Acta da Acclamação folhas cento e quarenta e sete verso até folhas cento e sincoenta se acha o Termo de Vereação com as assignaturas do Povo que tudo he do theor seguinte.

Termo de Vereação Geral a que se procede para a reclamação da clauzula do juramento prévio a S. M. I. inserido na Acta da Acclamação folhas cento e quarenta e sete verso até folhas cento e sincoenta deste mesmo Livro.

Aos vinte dous dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez annos nesta Villa da *Campanha da Princeza*, *Minas*, e Commarca do *Rio das Mortes*, da Provincia de *Minas Geraes* em os Paços do Conselho onde se achavam reunidos para Vereação Geral e extraordinaria o Capitão *Joaquim Ignacio Villasboas da Gama* Cidadão Vereador mais velho Juiz de Fóra pela Lei, e os ex-vereadores o Coronel *Mathias Gonçalves Moinhos de Vilhena*, o Capitão *Alexandre Pinto de Aguiar*, e o Procurador actual o Tenente *Francisco de Paula Ferreira Lopes* commigo Escrivão no diente nomeado, e as Corporações do Clero, Ordenanças, Milicias, e Povo convocados pela Camara, a qual pela pessoa de seo Presidente lhes propoz o seguinte.

Havendo o Senado da Camara da Corte do *Rio de Janeiro* por Officio de dezasete de Setembro do anno proximo passado de mil oitocentos e vinte dous participado a esta Camara haverem acordado Acclamarem solemnemente no dia doze de Outubro o Senhor *D. Pedro de Alcantara* então Principe Regente do *Brasil*, e seo Defensor Perpetuo, Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, prestando o mesmo Senhor previamente o juramento Solemne de jurar, goardar, manter e defender a Constituição, que fizer a Assembléa Geral, Constituinte e Legislativa do *Brasil*, e que seria muito importante á Causa Publica, e muito glorioso o acerto de se proceder a mencionada Acclamação no dito dia doze de Outubro em todas, ou quasi todas as Provincias colligadas, e concordando esta Camara com o parecer daquelle Senado da Corte, com grande enthusiasmo, e gloria convocou os Povos deste Termo, e no dia assignalado doze de Outubro com a maior Solemnidade haviam Acclamado S. M. I., sendo de crer que a influencia de prazeres que ellevaram ao regozijo mais sublime os corações da Camara, e Povos deste Termo não deram logar ao devido reparo do prévio juramento de S. M. I., tendo-se inadevertidamente lavrado a Acta da Acclamação com a dita clausula, e sendo agora presente a esta Camara o Officio do Ex.mo Desembargador *Estevão Ribeiro de Rezende*, Procurador Geral desta Provincia em data de vinte de Dezembro do anno proximo preterito, fazendo ver a esta Camara ser virulenta entempestiva, e nulla a condição do prévia juramento a S. M. I., e incluso ao mesmo Officio o protesto que havia assignado com os mais Ex.mos Procuradores Geraes das Provincia coligadas sobre este mesmo objecto. Em vista do que esta Camara exige dos Cidadãos que se acham presentes em Vereação Geral ouvessem de declarar seos sentimentos sobre o que acabava de expôr. E logo no mesmo acto pelos Officiaes da Camara, e pelos Cidadãos de todas as Classes que se achavam presentes foi dito em vozes altas, e intelligiveis que reclamavam, e como de facto reclamado tinham a clauzula do prévio juramento de S. M. o Imperador, á Constituição que houver de ser feita pela Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa do *Brasil* que havia sido inserida na Acta, a que se procedeo em Camara Geral no dia doze de Outubro do anno proximo preterito da Acclamação de S. M. I., e se acha lançada, e assignada no Livro de Vereança de folhas cento e quarenta e sete verso, té folhas cento e cincoenta, cuja clauzula do prévio juramento haviam por nulla e de neuhum effeito, e se conformavam em tudo e por tudo com o protesto que sobre este objecto fizeram, e assignaram os Ex.mos Procuradores Geraes desta e mais Provincias deste vasto e rico Imperio do *Brasil*. Neste mesmo acto achando-se presente o Desembargador *Agostinho Marques Perdigão Malheiros*, por elle foi dito que por occasião do honroso convite, que lhe havia sido feito por este Senado em carta de dezesete do corrente mez para comparecer na presente Camara geral, convocada a fim de se concordar com os devidos sentimentos dos Excellentissimos Procuradores Geraes desta, e mais Provincias do rico e vasto Imperio do *Brasil*, relativamente á acta da Acclamação de S. M. o Imperador, tinha vindo no conhecimento que na acta da Acclamação aqui feita em o memoravel dia doze de Outubro do anno proximo preterito se inserio em boa fé a clausula de prestar o Mesmo Senhor préviamente um juramento solemne de guardar, manter, e defender a Constituição que fizesse a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa *Brasilica*: que esta clausula exigindo similhante juramento fôra intempestiva por não ser no acto da Acclamação, que elle tem logar, mas sim no de sanccionar S. M. I. a Constituição, a qual sendo a expressão da livre convenção he a base fundamental da Sociedade entre os homens livres, e contendo elles reciprocos deveres entre o Chefe do Governo, e os Subditos, não podia tolher-se a S. M. I. a liberdade de acceitar o Contracto Social, ou Lei fundamental que tambem o obriga: que fora inconsequente por não poder resultar do mesmo juramento a obrigação, que se poderia ter em vista por ser de futuro, e sobre materia não existente a que em direito se chama provisoria, e como tal nulla: que envolvia contradição que era perigosa, indecorosa e ofensiva dos sagrados deveres da nossa Independencia, como a nós todos era bem patente. Que pelo protesto que com solidos fundamentos tinham feitos os nossos Excellentissimos Procuradores Geraes havia ficado tambem o Povo desta Villa, e seo Termo com direito salvo para reclamar aquella nulla clausula: que naquelle assignalado dia da Acclamação do nosso Imperador elle não estava ainda nesta Villa, que tinha assistido a este solemne e Augusto Acto em *Villa Rica* Capital desta Provincia de *Minas*, e assignado em Camara a acto competente, que não conservava a minima lembrança de ouvir a referida clausula, ou condição, quando se leo a dita acta, porém que como seja possivel que em boa fé tambem se inserisse na mesma a clausula mencionada: elle em presença do bom Povo desta Villa e seo Termo de cujos honrados sentimentos a respeito da Sagrada Causa do *Brasil* estava bem seguro pelo que tinha observado nos poucos dias da sua residencia nesta mesma Villa, cujo patriotismo era comprovado por factos, e ainda pelo ultimo da espontanea offerta de uma contribuição para o Thesouro Nacional. Reclamava as actas tanto desta Villa, como de *Villa-Rica*, unicamente as par-

te que comprehende a dita clausula sómente pelo que lhe tocava (porque os Srs. que presentes estavam expressariam suas vontades) valendo em tudo mais como se tal clausula nunca tivesse sido posta nos ditos actos, a desta Villa por elle ter a honra de ser já Membro de sua Povoação, e a de *Villa Rica* por elle a ter assignado e ser possivel que em boa fé se inserisse a referida clausula que concordava em tudo com as idéas expendidas pelos nossos Ex.mos Procuradores Geraes em seo protesto, e que por isso requeria que para constar ouvesse este Senado por bem mandar lançar na presente Acta esta sua reclamação com approvação do dito protesto. E sendo feito este requerimento logo depois da exposição do sobredito Juiz de Fóra pela Lei e seguido por todos que estavam presentes reclamaram igualmente com a Camara presente a mencionada clausula com approvação do protesto referido, mandando-se escrever esta Acta e o dito requerimento, ficando com esta declaração, salva a que acima se acha feita, de haver sido feita a reclamação dos circunstantes, logo depois da exposição do sobredito Juiz de Fóra Presidente pela Lei. Depois do que accordaram que o Escrivão extrahisse sem perda de tempo Certidão com o theor da presente Acta, para ser enviada ao Ex.mo Procurador Geral desta Provincia, para este appresentar a S. M. I. E para constar mandaram lavrar esta Acta, em que se assigna, e os Cidadãos presentes depois de lido por mim *João Jacome de S. José e Araujo*, Escrivão que a escrevi.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

Nada mais se contém em a dita Acta que só acha por Termo no dito livro terceiro de Vereanças da Camara de onde fiz extrahir a presente Certidão por pessoa de minha confidencia em observança do accordão da mesma Camara cuja Certidão vai sem cousa que duvida faça, pelo ter conferido e achar conforme ao seo original a que me reporto, o subscrevi e assigno nesta Villa da *Campanha da Princeza*, *Minas*, e Commarca do *Rio das Mortes* aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte trez, e eu João Jacome de S. José e Araujo, Escrivão da Camara que a conferi, subscrevi, e assigno. — *João Jacome de S. José e Araujo.*

João Alvares Antunes, Escrivão da Camara nesta Villa de S. José e seo Termo por Provimento.

Certefico, e porto fé, que em meo poder e Cartorio se acha um livro actual de Accordão, que serve nesta Camara N.º 14, e delle consta a folhas cento quarenta e oito achar-se um Auto de Vereança do qual o seo theor he da maneira seguinte.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e trez annos, aos dezanove dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de *S. José*, *Minas*, e Commarca do *Rio das Mortes*, em as casas da Camara, e Vereança della aonde se achavam presentes o Juiz Ordinario *Hipolito José da Silva Moura*, os Vereadores o Guarda Mór *Rafael Mendes Tavares*, o Alferes *Antonio Pinto de Lara*, o Ajudante *José Joaquim de Santa Anna*, e Procurador *Francisco Veloso Carmo*, o Reverendo Vigario *Antonio Xavier de Sales Mattos*, o Capitão Mór do Termo *Manoel da Costa Maia*, o Sargento Mór do Regimento de Cavallaria Miliciana *João Nepomuceno Ferreira e Castro*, o Sargento Mór *Francisco José de Faria* Commandante do Regimento de Infantaria, e os mais Officiaes da Tropa de Milicias, e das Ordenanças, Clero, Nobreza, e Povo que abaixo assignaram, foi perante todos dito pelo referido Juiz, que no dia doze de Outubro do anno proximo passado naquella mesma Camara em presença da Nobreza, Clero, e Povo, que então se achavam, e das Tropas Milicianas, que se achavam postadas, por unanime consentimento, e aprovação de todos haviam Acclamado solemnemente o Senhor *D. Pedro de Alcantara* então Principe Regente, e Perpetuo Defensor do *Brasil*, em Primeiro Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do mesmo *Brasil*, por urgentes razões, que para isso occorreram como consta da Acta, que então se fez, e que todos assignaram, e que nessa Acta se descreveo a clausula de que o mesmo Augusto Senhor prestaria previamente solemne juramento de manter, guardar, e defender a Constituição politica, que fizer a Assembléa Geral Constituinte do *Brasil*: como porém este previo juramento intempestivamente prestado, e quando ainda se não póde conhecer se a Constituição, que fizer a Assembléa Geral será em alguma parte da sua Legislação prejudicial ao Imperio, e Subditos delle, o que he bem factivel apezar de toda a diligencia, sabedoria, e Constitucionalidade, que reconhecem em todos os Illustres Deputados, que hão de compor a referida Assembléa; e do previo juramento póde vir a mover-se duvidas, e destas damnos incalculaveis; para evitarem pois qualquer objecção, que possa oppor-se tinham assentado em Camara reclamar como de facto reclamam, e ham por nulla a dita clausula de previo juramento; e se esta era a vontade geral de todos os que se achavam presentes assim o declarassem. Com effeito assentaram uniformemente, que a reclamação era justa, e que por ella estavam, e confirmavam a mesma reclamação, que os Procuradores Geraes das Provincias haviam feito, a qual lhes havia sido participada pelo Procurador Geral desta Provincia o Ex.mo Desembargador *Estevão Ribeiro de Rezende* em impresso, que havia remettido. Assentaram em consequencia que o juramento, que S. M. I. devia prestar seria depois de acabada, e concluida a Constituição, e por Elle Sanccionada em tudo aquillo que constituisse a felicidade geral da Nação, e segurança individual de cada um. Por assim estarem conformes mandou o mesmo Juiz, e Camara, que se lavrasse a presente Acta, em que todos se assignaram, e que della se extrahisse por mim Escrivão uma copia authentica, para ser remettida ao Ex.mo Procurador da Provincia, para por elle ser appresentada a S. M. I., e eu *João Alvares Antunes*, Escrivão da Camara que o escrevi. — Hipolito José da Silva Moura, Rafael Mendes Cabral Tavares, José Joaquim de Santa Anna, Antonio Pinto de Lara, Francisco Veiloso Carmo.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

Nada mais se continha em dito Auto de Vereança, e suas assignaturas, que tudo bem e fielmente copiei do proprio a que me reporto por ordem da mesma Camara, vai sem cousa que duvida faça por mim escripto, conferido, e assignado nesta Villa de *S. José*, *Minas*, e Commarca do *Rio das Mortes* aos vinte cinco dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e trez, segundo da Independencia, e do Imperio, e eu *João Alvares Antunes*, Escrivão da Camara que o escrevi, conferi, e assignei. — *João Alvares Antunes.*

**

No dia Domingo dezenove do corrente mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e trez, nesta Villa de *N. S. da Conceição do Sabará*, Cabeça da Commarca do *Rio das Velhas*, em as casas e Paços do Conselho della aonde se achavam reunidos o Desembargador Ouvidor *José Teixeira da Fonceca Vasconcellos*, o Doutor Juiz de Fóra Presidente *José Antonio da Silva Maia*, e mais Officiaes da Camara, e Povo da sobredita Villa, e seo Termo, chamados para a dita reunião; ahi pelo dito Presidente foi lido o Officio do Ex.mo Procurador Geral desta Provincia o Desembargador *Estevão Ribeiro de Rezende*, bem como o protesto do Ex.mo Procurador Geral da Provincia de *S. Pedro do Sul*; e por todos uniformemente foi declarado, que approvavam, e haviam por boa a deliberação, que tomaram os Procuradores Geraes desta Provincia os Ill.mos e Ex.mos *Estevão Ribeiro de Rezende*, e *Manoel Ferreira da Camara de Bitancourt e Sá*, de sobscrever o protesto feito pelo Ill.mo e Ex.mo *Antonio Vieira da Soledade*, Procurador Geral da Provincia de *S. Pedro*; o qual protesto especialmente renovam, e confirmam neste acto, querendo em virtude delle se haja por nulla, e de nenhum effeito a clausula do juramento previo da Constituição, que fizerem as Cortes do *Brasil*, com que se Acclamou a S. M. I. por Primeiro Imperador deste Imperio do *Brasil* no memoravel dia doze de Outubro do anno proximo passado, pelas mesmas rasões, e pela mesma forma, que protestou, e declarou o Ex.mo Procurador Geral da Provincia de *S. Pedro*; e que por isso haviam assim declarada aquella Acta do referido dia doze, ficando o presente Termo fazendo parte della: e que de todo o referido se faça sciente a S. M. I., por via do Ex.mo Procurador Geral desta Provincia, de quem se recebeo o Officio. E para constar assignaram este Termo, que eu *Maximianno Martins da Costa*, Escrivão da Camara o escrevi. — José Teixeira da Fonceca Vasconcellos, José Antonio da Silva Maia, Manoel de Freitas Pacheco, Francisco José dos Santos Broxado, Anastacio José Gonçalves de Abreo, Sebastião da Silva Leão e Lucena, Maximianno Martins da Costa.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

Está conforme. — O Escrivão da Camara *Maximianno Martins da Costa.*

RIO DE JANEIRO.

Relação dos Despachos publicados na Corte pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha no Faustissimo Dia 24 de Fevereiro de 1823, em que se celebrou o Solemne Acto do Baptismo de Sua Alteza Imperial a Serenissima Senhora Infanta recemnascida.

Para Conselheiro de Guerra no Conselho Supremo Militar, o Chefe de Esquadra Manoel Antonio Farinha.

Para Vogal do Conselho Supremo Militar, continuando no exercicio em que actualmente se acha, o Chefe de Divisão Commandante da Companhia dos Guardas Marinhas Francisco Maria Telles.

No Batalhão de Artilharia da Marinha do Rio de Janeiro.

Para Sargento Mór effectivo continuando no exercicio em que actualmente se acha, Marcellino de Souza Mafra, Sargento Mór Graduado, Commandante da 1.ª Companhia.

Para Segundos Tenentes, Manoel José da Silva Canedo, Sargento de Brigada, João Paulo Pimenta, Duarte José da Silva, Luiz Cypriano Gonçalves, Manoel Rodrigues, Sargentos, e Francisco de Mello, Fernando de Almeida, Sargento Nobre.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 28 do corrente. — *Figueira*; 66 dias: B. *Navegante Feliz*, M. *Martinho de Oliveira Pereira*, equipagem 23, carga vinho a *João Baptista de Vasconcellos*: diz o Mestre que no dia 27 de Dezembro fallou á Fragata *Perola* na altura de *Lisboa*, a qual escoltava dous Navios, e lhe offereceo comboy sem lhe dizer qual era o seo destino: passageiros neste Bergantim dous degredados. — *Campos*; 5 dias; L. *Senhora da Victoria*, M. *Antonio José Garcia*, equipagem 4, em lastro: passageiros *José Francisco*, 1 *Hespanhol*, 1 Cabo, e 3 Soldados de Milicias, que conduzem 33 recrutas. — *Pernambuco*; 14 dias; *S. Triumpho Americano*, M. *Francisco José do Nascimento Vieira*, equipagem 17, carga sal a *Domingos de Carvalho e Sá*. — *Rio de S. João*; 3 dias; L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim Barboza*, equipagem 7, carga madeira a *José Francisco Nunes*. — Dito; dito, L. *S. José*, M. *Manoel Joaquim*, equipagem 5, carga madeira a *Antonio José da Cunha*. — Dito: 6 dias; L. *S. Joaquim Viajante*, M. *Antonio José Gonçalves*, equipagem 6, carga madeira e arroz ao M.: passageiro *Manoel Alves*. — Dito; 2 dias; L. *Boa Viagem*, M. *João Baptista Duarte*, equipagem 7, carga madeira e assucar a varios. — *Ilha Grande*: 3 dias; L. *Boa Successo*, M. *Joaquim José de Aguiar*, equipagem 5, carga caffé e agoardente ao M.: passageiros 1 Sargento de Artilharia e 4 Soldados que conduzem 7 marinheiros remettidos ao Arsenal da Marinha. — *Cabo frio*; 2 dias; L. *S. Francisco de Paula*, M. *Manoel da Costa Porto*, equipagem 4, carga milho e feijão ao M. — *Macahé*; 4 dias; L. *Conceição*, M. *Francisco da Silva*, equipagem 5, carga madeira ao M.: passageiros 1 Cabo e 4 Soldados de Milicias que conduzem 13 recrutas.

SAHIDAS.

Dia 28 do corrente. — *Jersey*; C. *Ing. Hind*, M. *Daniel Le Viscont*, equipagem 5, carga caffé e couros. — *Benavente*; L. *Senhora d'Assumpção*, M. *José Ribeiro dos Santos*, equipagem 4, em lastro. — *Santos*; L. *Primavera*, M. *Joaquim José dos Santos*, equipagem 7, carga fazendas: passageiros *José da Costa*, *José d'Araujo Ramos*, *José Joaquim de Souza*, *Francisco de Souza Lima*, *Alvaro José Leão*, *Francisco Pereira*, *Francisco Antonio de Magalhães*, e 93 escravos.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 51. Terça feira — 4 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

Convindo dar ao Batalhão d' Artilharia de posição, composto de Pretos libertos pagos, mandado crear por Decreto de doze de Novembro do anno proximo passado, o necessario Plano de organisação; Hey por bem, para este effeito, approvar o Plano, que com este baixa assignado por *João Vieira de Carvalho*, do Meo Conselho d'Estado, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra: o Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e expeça em consequencia os despachos necessarios. Paço em treze de Fevereiro de mil oitocentos, e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *João Vieira de Carvalho.*

Plano de organisação approvado por Decreto da data de hoje, para o Batalhão de Artilharia de posição, composto de Pretos libertos pagos, mandado crear por Decreto de 12 de Novembro do anno proximo passado.

Este Batalhão será composto de um Estado Maior e de quatro Companhias.

Coronel, ou Tenente Coronel Commandante	1
Major	1
Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Capellão	1
Secretario	1
Cirurgião Mór	1
Ajudantes de Cirurgia	2
Sargento Ajudante	1
Sargento Quartel Mestre	1
Tambor Mór	1
Total	12

1.ª *Companhia.*

Capitão	1
1.º Tenente	1
2.º Tenente	1
1.º Sargento	1
2.os Sargentos	2
Artifice de Fogo	1
Forriel	1
Cabos	6
Anspeçadas, e Soldados	100
Tambores	2
Pifano	1
Total	117

2.ª Companhia com a mesma força da 1.ª	117
3.ª Companhia como a 1.ª menos o Pifano	116
4.ª Companhia como a 3.ª	116

Recapitulação.

Estado Maior	12
Força das 4 Companhias	466
Total do Batalhão	478

Paço em 13 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo*, com a data de 30 de Janeiro proximo passado, accompanhando os Diplomas dos Deputados Supplentes por aquella Provincia para a Assembléa Geral deste Imperio; e reconhecendo-se pelos mesmos Diplomas, que sam chamados para aquelles logares *Joaquim Roberto de Carvalho e Macedo*, *Diogo Antonio Feijó*, e *João Chrisostomo de Oliveira Salgado Bueno*, que nos differentes Districtos da Provincia preencheram o numero de votos, o 1.º de 46, o 2.º de 84, e o 3.º de 60, quando nos Deputados do mesmo Governo *Manoel Joaquim Gonsilves*, e *José Correia Pacheco e Silva*, recahio maior numero de votos, sendo o 1.º de 114, e o 2.º de 103; e constando ao Mesmo Augusto Senhor, que o Tenente General *Manoel Martins do Couto Reis*, a quem foi remettido outro Diploma, teve 90 votos, numero igual ao do Ouvidor *João de Medeiros Gomes:* S. M. o Imperador, extranhando um procedimento tão inesperado da Camara da Cidade de *S. Paulo*, não só dispensando arbitrariamente a pessoa, em quem recahio maior numero de votos, quando he certo que nenhum Cidadão se póde escusar de tal nomeação, seja ou não empregado; mas tambem fazendo escolha entre dous de igual numeros, sem que a sorte decidisse sobre elles: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que a referida Camara, remettendo sem perda de tempo á mesma Secretaria de Estado a Lista da apuração final de todas as pessoas, que tiverem votos nos differentes Districtos da Provincia, dê a razão de tão arbitrario procedimento. Palacio do *Rio de Janeiro* em 18 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Provedor do Registo da *Paraibuna* continue a entregar ao Coronel *José Antonio Barboza*, assim o producto de trezentos e sessenta réis de passagem de cada pessoa, e de duzentos reis por animal, como igualmente o do imposto de cem réis por pessoa, e de cincoenta réis por animal, applicado para

o concerto da *Serra da Estrela*; devendo o mesmo Provedor pelo que pertence ao rendimento que percébe o Proprietario do mencionado Officio, que se acha em Lisboa remetter ao Thesouro Publico, não só o que ainda existir em seo poder, como o mais, que se for vencendo daqui em diante relativamente a annotado do rendimento deduzidos os cem mil reis para despezas, pela qual quantia está obrigado ao Proprietario, na forma do contracto com elle feito. Paço em 1.º de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo sido presente a S. M. I. o Officio do Intendente da Marinha desta Corte de 21 do corrente mez, em que pedia houvesse de declarar-se-lhe se deveria, ou não admittir a allistarem-se para servirem a bordo da Náo *Pedro Primeiro*, os Marinheiros, e Grumetes Escravos, que para isso lhe fossem offerecidos por seos respectivos Senhores, fazendo abonar a estes as competentes gratificações; Manda em consequencia o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha participar ao sobredito Intendente da Marinha para sua intelligencia, e governo que, vista a necessidade, que presentemente ha de Marinhagem, deverá elle admittir taes Marinheiros, e Grumetes não só ao serviço daquella Náo, mas ainda ao de todas as outras Embarcações, que armarem. Palacio do *Rio de Janeiro* em 25 de Fevereiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

BRASIL.

RIO DE JANEIRO 3 *de Março.*

Temos a satisfação de annunciar ao Publico que S. M. o Imperador chegou da Fazenda Imperial de *Santa Cruz* sem ter soffrido incommodo algum; e deo esta manhã a costumada Audiencia no Palacio da Cidade.

Discurso que no dia 21 de Fevereiro recitou perante S. M. I. o Major José da Silva Brandão em nome do Marechal de Campo Governador das Armas da Provincia do Rio Grande de S. Pedro, e da Corporação Militar da mesma Provincia.

Senhor. — Tendo a honra de pertencer á Legião *Paulistana*, que se gloria de não ter encostado as armas no decurso de 13 annos (que tantos tem empregados nas campanhas do Sul), e ao presente em serviço da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro*, não me lisongeio menos que o Marechal de Campo *José de Abreo*, Governador das Armas d'aquella Provincia, me destinguisse com a honrosa commissão de appresentar a Vossa Magestade Imperial as leaes, e sinceras congratulações, que elle dirigio por escripto a V. M. I. pelos gloriosos motivos da Augusta Acclamação, e elevação de V. M. I. ao Throno, com o Titulo de Primeiro Imperador Constitucional do Imperio do *Brasil*, e Seo Defensor Perpetuo; e eu de viva voz renovar na Augusta Presença de V. M. I. os seos puis firmes, e constantes protestos de adhesão, e fidelidade á Sagrada Causa do Imperio, e os mais ingenuos votos de amor, e gratidão á Augusta Pessoa de V. M. I.

Por tão felizes, e faustos accontecimentos com que ora exulta, e se engrandece o mesmo Imperio, venho igualmente, na qualidade de Deputado pela Corporação Militar d'aquella Provincia offerecer a V. M. I. sua candida felicitação, e protestar na Augusta Presença de V. M. I. os seos mais firmes, e ardentes votos de adhesão, e illibada fidelidade, não só á sagrada causa do Imperio, como igualmente á Augusta Pessoa de V. M. I. Senhor: O venturoso dia 12 de Outubro tão celebrado, e memoravel desde o anno de 1798, por ser o Anniversario Natalicio de V. M. I., era o que se achava destinado pelo Omnipotente Deos Senhor dos Imperios para no anno de 1822 marcar com indeleveis caracteres, e firmar a Carta da nossa feliz emancipação, ellevando o *Brasil* ao ponto mais glorioso de sua representação politica. O éco de sua Independencia retumbando do *Amazonas* ao *Prata*, fixou seos futuros destinos, e sellou a sua felicidade, colocando-o entre as Potencias da mais alta consideração, grangeando-lhe o logar honroso, e firme que devia occupar entre ellas. E mais que tudo! Para sua maior gloria: Vós, Senhor, o Immortal Defensor dos Seos Direitos, ou antes o Anjo Tutelar da Patria, a quem o *Brasil* tudo deve! Elevado em Acclamações de jubilo ao Solio Augusto com o pomposo Titulo de Primeiro Imperador Constitucional, que lhe augura as mais lisongeiras esperanças de sua futura prosperidade!

E que mais nos resta, Senhor, depois que o bom Deos tem completado tão gloriosamente os nossos mais sublimes desejos?

Manter illesos os nossos fôros, e immunidades, que tambem sam os de V. M. I. Eia Senhor. Nossa devisa que he — Independencia ou Morte — vive esculpida em nossos corações. Nossa causa não retrogradará jámais, ainda á custa de nosso sangue, e dos nossos ultimos esforços.

Taes sam, Senhor, os meos votos, e taes os do General *José de Abreo*, e da Corporação Militar da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro*, que tenho hoje a honra de conduzir aos Pés do Excelso Throno de V. M. I. Confiai, Senhor, naquelles briosos Militares, concordes em sentimentos aos mais Cidadãos benemeritos do Imperio. Tende a certeza da invariabilidade de sua conducta: elles protestam não se desviarem d'aquella marcha que por V. M. I. lhes for marcada; e quando as circunstancias exigirem, que empunhemos as armas em defensa da causa publica do Imperio; então observará o mundo, que nem o nosso Patriotismo he novo, nem a nossa coragem duvidosa, nem desconhecida a celebridade de nossos passos pelos campos da gloria.

Esta, Senhor, he a simples linguagem de um Soldado Veterano, amante da boa causa da sua Patria, e da Augusta Pessoa de V. M. I., que por fortuna lhe coube a honra de vir expressar na Augusta Presença de V. M. I. os seos ficis, e patrioticos sentimentos de envolta com os de seos companheiros d'armas: e em seo nome com o mais alto respeito, e profunda veneração beija a Augusta Mão de V. M. I.

Rio de Janeiro 21 de Fevereiro de 1823. — *José da Silva Brandão*, Major Graduado.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Tendo eu a mui grande fortuna de ser enviado a esta Corte, por o Ex.mo Marechal de Campo *José de Abreo*, Governador das armas da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul*, encarregado da honrosa commissão de felicitar a S. M. I. em seo nome, e das leaes, e

valerosas Tropas d'aquella Provincia, pelos gloriosos motivos da Sua Augusta Acclamação, e Elevação ao Throno, com o immortal Titulo de Primeiro Imperador Constitucional do Imperio do *Brasil*, e Seo Defensor Perpetuo; e de expressar na Sua Augusta Presença os puros votos, e fieis sentimentos, de adhesão, e fidelidade, que todos tributam á sagrada causa do Imperio, e á Augusta Pessoa de S. M. I.: fui igualmente encarregado pelo mesmo General, de em seo nome, e das Tropas do seo Commando, felicitar a V. Ex. como o primeiro movel do gigantesco plano, que tão felizmente se realisou, de firmar a Independencia deste vasto, fertil, e rico Imperio com a Acclamação do Mesmo Augusto Senhor, (que a muito imperava nos corações de todos os bons *Brasileiros*) sendo o *Brasil* assim ellevado á mais alta Cathegoria, que lhe augura as mais lisongeiras esperanças de sua futura prosperidade.

Por tão faustosos motivos; digne-se V. Ex. de acceitar tambem minhas sinceras felicitações, e os mais firmes protestos de alta consideração, e respeito, com que sou.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

De V. Ex. muito respeitoso Subdito. — O Major Graduado de Cavallaria da Legião de *S. Paulo*, *José da Silva Brandão*.

Discurso que na Deputação de 17 de Fevereiro dirigio a S. M. I. o Brigadeiro José Rebello de Sousa Pereira, Representante da Camara da Villa da Fortaleza.

Senhor. — Como Representante do Senado da Camara da Villa da *Fortaleza*, Capital da Provincia do *Ceará*, e como seo bastante Procurador, pelos poderes que me outorgou, e acabo á pouco de receber, eu tenho por esta occazião a honra mais distincta, que possa ambicionar. Eu venho pois em nome d'aquelle Senado, e dos Povos em geral, que elle representar, prestar nas Augustas Mãos de V. M. I. aquelle juramento de fidelidade e amor devido á Sagrada Pessoa de V. M., como Primeiro Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo deste vasto, rico, e tão ambicionado Imperio.

Esta commissão, Senhor, que me foi confiada, para desempenhar no acto glorioso da Imperial Coroação de V. M., he á poucos dias, que me chega ás mãos, quando tem decorrido dous mezes para mais de tão alta solemnidade: o ter porém passado aquelle grande dia primeiro de Dezembro proximo passado da Imperial Coroação de V. M.; e que poz o sello aos votos de amizade, reconhecimento, e dever dos Povos deste Imperio, quando no doze de Outubro, anniversario de V. M., e sempre memoravel para os *Brasileiros*, elles ellevaram ao Throno, e Acclamaram a V. M. Seo Imperador Constitucil, não dispensa nem os meos Constituintes da prestação do juramento sagrado a que se devem ligar, nem a mim do desempenho da alta commissão que me foi confiada.

Digne-Se portanto V. M. I., como Pae commum, e amigo de seos Subditos acceitar em suas Sagradas, e Imperiaes Mãos, o juramento, e votos da mais firme adhesão, fidelidade, e obediencia, que eu, por parte de meos constituintes, e minha, em ratificação de meos deveres tenho hoje a honra de prestar, não só como verdadeiro Representante de aquelles Povos, mas como fiel Subdito de V. M. I.

Rio de Janeiro 21 de Fevereiro de 1823. — *José Rebello de Souza Pereira.*

Discurso que no dia 19 de Fevereiro recitou na Augusta Presença de S. M. I. o Illustre Deputado á Assembléa Geral, Francisco de Paula Souza e Mello.

Senhor. — Encarregado pelas Camara das Villas de *Itú*, *Sorocaba*, *S. Carlos*, *Itapitininga*, *Constituição*, e *Mogy*, da Provincia de *S. Paulo*, de muito respeitosamente felicitar a V. M. I. pelo sempre memoravel motivo de sua gloriosa Acclamação, e Coroação; bem como de enunciar os ardentes, e inabalaveis sentimentos de obediencia, respeito, amor, e gratidão d'aquelles Povos a V. M. I., conheço, Senhor, assás conheço, e aprecio a honra de tal commissão; mas igualmente conheço, que não sou capaz de dignamente desempenhal-a. Certo pois da minha insufficiencia, certo não menos da benigna indulgencia de V. M., limito-me sómente, Senhor, a asseverar a V. M. que os Povos, de que sou orgão, verdadeiros, e ainda não degenerados *Paulistas*, e como taes idolatras da liberdade, e da realeza, encaráram, como devião, com o mais vivo enthusiasmo o heroico passo do eterno dia 12 de Outubro, por isso que era o unico, que podia salvar, e garantir aquelles caros abjectos: que elles leaes e constantes tem jurado sustentar, ainda á custa de tudo, esse Throno glorioso a que a gratidão *Brasiliense* ellevou a V. M. Successor Augusto dos *Affonsos*, Defensor Intrepido de nossos Direitos, Fundador Benefico de nossa Independencia, e Liberdade, e Anjo Tutelar da Constituição Liberal, que tanto desejamos, e tão anciosamente esperamos. Em verdade, Senhor, meos Constituintes, bem que não adiantados na carreira da civilisação, e da cultura, dotados todavia de bom senso, e acresos de Patriotismo, sabem assás conhecer, e avaliar, o abismo, de que nos tem salvado o Heroismo de V. M.: elles vêm o que eramos e o que somos: elles observam, que em logar da escravidão, ou da anarchia, a que estavamos destinados, obtivemos a felicidade: elles admiram, applaudem o Genio Sublime, e Transcendente, a Quem tudo se deve, que arvorando o estandarte da liberdade, e cercado dos encantos da realeza, foi capaz de derribar tantos, e tão poderosos obstaculos, reunir tantos, e tão oppostos elementos, e finalmente cimentar o bello, e magestoso edificio do Imperio *Brasiliense*, e (o que he mais) em tão pouco tempo: elles absortos, e extasiados clamam " Feliz o *Brasil*, que tem um tão Grande Imperador! Porém mil vezes mais feliz o Grande Imperador, que he tão digno de o ser! Que reconhece, e respeita os sagrados Direitos da Nação, e tem jurado defendel-os! Que tem o Seo Throno firmado sobre corações de homnes livres, e detesta, mais que ninguem, o despotismo, e a escravidão! Feliz mil vezes feliz o Grande *Pedro*, que tem sido, e será sempre o *Tito*, *Antonino*, o *Henrique* do *Brasil*, e que, como elles, terá tão distincto Assento no Templo da Gloria! ,, Taes sam, Senhor, os sentimentos de meos Constituintes: elles sam os do *Brasil* inteiro. Feliz eu por ter a honra, de ser seo orgão, e ainda mais feliz se poder ter occasião de servir á Causa da

Patria, que felizmente he a mesma Causa de V. so e leal Subdito de V. M. I. — *Francisco de Paula Souza e Mello.*
M. ! Eis os votos deste muito reverente, affectuo-

Mappa das pessoas Vaccinadas na casa da Camara desta Corte desde o 1.º de Julho até 31 de Dezembro de 1822.

Mezes	Brancos	Pardos	Indios	Pretos	Sexos		Resultado			N. das Vaccinados em cada mez.	Observações.
					Mas.	Fem.	Verdra.	Falsa	Não compr.		
Julho	95	32	1	89	141	76	113	9	95	217	Vaccinaram-se 128 recrutas dos differentes Corpos da Corte.
Agosto	292	81	0	221	468	126	156	11	427	594	3 Crianças tiveram bexigas de concurso com a Vaccina.
Setem.	280	112	3	379	529	245	203	26	545	774	Huma criança foi accommettida de bexigas ao 5.º dia de Vaccinada.
Outub.	192	69	2	357	356	244	151	32	417	600	4 Crianças tiveram ligeira erupção vaccinal.
Nov.	116	63	1	251	305	126	106	21	304	431	Na Imperial Fazenda de Santa Cruz Vaccinaram-se 116 crianças.
Deze.	108	34	1	189	230	102	98	11	223	332	Grande numero de pretos vaccinados foram para fóra da terra, antes de se desenvolver a Vaccina.
Total	1083	391	8	1466	2029	919	827	110	2011	2948	Vaccinaram se 96 Milicianos nas differentes Fortalezas da Corte.

Hercules Octaviano Muzzi. — Domingos Ribeiro dos Guimarães Peixoto. — Florencio Antonio Barreto.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 1 do corrente. — Nenhuma Entrada.

Dia 2 do corrente. — *Guernesey*; 54 dias; G. *Ing. Record*, M. *Hillary Jefferys*, equipagem 13, carga batatas, serveja, bolaxa e cidra a *Le Breton*. — *Rio de S. João*; 3 dias; L. *Feliz Successo*, M. *Antonio Luiz da Cunha*, equipagem 6, carga madeira e farinha a *José Bernardo Monteiro*.

SAHIDAS.

Dia 1 do corrente. — *Bahia*; F. *Franc. La Cleopatre*, Com. *Courson*. — *Caravellas*; S. S. *Francisco Vencedor*, M. *Salvador de Jesus*, equipagem 8, em lastro: passageiro *Alexandre Soares Pinheiro* com um escravo. — *Paranaguá*; B. *Rufino*, M. *José Joaquim Pereira*, equipagem 14, carga sal: passageiro *João Pereira de Almeida*.

Dia 2 do corrente. — *Hamburgo*: G. *Ing. Liberty*, M. *John Sudgen*, equipagem 12, carga assucar, café e chifres. — *Pernambuco*; B. *Ing. Exmouth*, M. *Thomas Dewsbery*, equipagem 11, em lastro. — *Gibraltar*; B. *Ing. Lavinia*, M. *John Brooks*, equipagem 12, carga cacáo e algodão: passageiros os *Hespanhoes D. Rozendo Ximenes* com 8 pessoas de sua familia, *D. Conceição Roiz de Caspe* com 8 pessoas de sua familia, e *D. Manoel Quesada*. — *Rio Grande*; S. *Europa*, M. *Clemente Coelho Fragoso*, equipagem 17, carga sal: passageiros *Antonio Ignacio* com 5 pessoas de sua familia, e *Pedro João Ferreira* com 8 escravos. — Dito; S. *Felicidade*, M. *Victoriano José Pereira*, equipagem 9, carga sal, fazendas e vinagre: passageiros *Antonio Ferreira dos Santos*, *Luiz Manoel da Rocha*, e *Gabriel Antonio de Andrade* com 3 escravos. — Dito; S. *Nazareno*, M. *Domingos Rodrigues Garcia*, equipagem 15, carga fazendas: passageiros o Tenente de Cavallaria *José Antonio da Porsiuncula*, *Pedro José Bradeiro*, e o Doutor *João Baptista de Figueiredo* com sua mulher e 8 escravos. — *Santos*; S. *Felicidade*, M. *Francisco Antonio Pacheco*, equipagem 12, carga vinho: passageiros o Doutor *Justiniano de Mello Franco*, o Cirurgião Mór do Hospital de *Santos*, *Hercul Joaquim Soares*, o Padre *Joaquim Marianno da Trindade*, e *José Manoel de Mesquita* com [illegible] escravos, e 3 Soldados de S. *Pedro* [illegible] *Pernambuco*; B. S. *João Baptista*, M. [illegible], equipagem 14, em lastro. — [illegible] *Conceição*, M. *José dos Santos*, equipagem 14, [illegible] sal, e vinho.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 52. Quarta feira 5 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

SEndo presente a S. M. o Imperador o Officio do Ill.mo Senado da Camara desta Cidade, na data de hoje, em que expõe a duvida, que se lhe offerece, sobre o cumprimento da Portaria de 20 do corrente, relativa á remessa dos competentes Diplomas aos dous Deputados Supplentes por esta Provincia; visto acharem-se a Acta da apuração dos votos, e a Relação da apuração geral sómente assignadas pela Camara, e não pelos Eleitores igualmente, como determinâ o §. 8.º do Cap. 5.º das Instrucções: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Ill.mo Senado da Camara, fazendo convocar quanto antes os Eleitores desta Capital, e que nella se acharem residindo, e assim tambem os homens bons, e Povo; e fazendo-lhes patentes a dita Acta, e a Relação da apuração geral dos votos: proceda á subscripção das necessarias assignaturas na fórma das mesmas Instrucções; extrahindo depois as copias, que devem remetter-se como Diplomas aos Deputados Supplentes, a quem competirem. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Em continuação das medidas, que S. M. o Imperador Tem tomado para auxiliar os nobres esforços da Provincia da *Bahia* na luta de expellir a Tropa *Lusitana*, Tem resolvido mandar marchar setecentas e vinte, e seis praças escolhidas, que formam um Corpo com o titulo de Batalhão do Imperador, e lhe Commandado pelo Coronel Graduado *José Joaquim de Lima da Silva*, o qual se reunirá ao Exercito do General *Labatut* para concorrer ao essencial, e desejado fim da tranquillidade dessa Provincia pela sahida daquellas Tropas aggressoras.

Nesta mesma occasião Manda S. M. I. remetter para o Exercito uma porção de Peças de Artilharia, Armas, Espadas, Pistolas, Cartuxame, Balas, Fardamento, e Boticas como constará ao General pelas relações, que lhe serão appresentadas. Este soccorro com outros do mesmo genero, que tem sido remettidos, e mais que tudo a grande força naval, que em breve apparecerá nas agoas da *Bahia*, são um verdadeiro, e franco testemunho do quanto S. M. I. tem tomado em sua alta consideração o estado dessa Provincia, e do Exercito, que valorosamente pugna por sua Independencia Politica, e firme adhesão ao Governo de S. M. I. Igualmente lembra S. M. I. ao General *Labatut* quanto convém á sua boa intelligencia com o Governo Civil da Provincia, sendo as relações reciprocas das Auctoridades o ordinario thermometro com que os Povos medem a confiança, que prestam aos Governos; e como muito importa para a boa harmonia das mesmas Auctoridades prescrever a cada uma a linha de suas obrigações, facil será ao General convencer-se, que a sua se limita ao Commando e disciplina do Exercito, sua manutenção, e conservação, meios de attaque, e defeza, e tudo quanto militarmente fallando pode concorrer para a exterminação da Tropa inimiga; evitando quanto possa, que ella em sua desesperada retirada, ou forçada Capitulação, lance mão das riquezas da Cidade. Tambem confia S. M. I., que o General fará muito por conciliar a disciplina tão necessaria ao Exercito, com o caracter dos Habitantes do Paiz, a quem certamente não falta brio e patriotismo; qualidades que bem manejadas pelo conhecido talento do General produzirão Soldados valentes e subordinados. Com os auxilios que S. M. I. Tem enviado, com os talentos militares do General, cooperação do Governo, e habitantes d'essa Provincia, e mais que tudo com a justiça da causa que defendemos, julga S. M. I. que por ora, e em tal distancia nada mais póde nem percisa accrescentar ás Suas Ordens; visto que a geral, e mais sagrada está escripta no coração de todo o Exercito, a qual se reduz a — Guerra ao *Madeira* e seos sequazes até os fazer evacuar o Paiz. Palacio do *Rio de Janeiro* em 19 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Fez-se a conveniente participação ao Governo Provisorio do reconcavo da *Bahia*.

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Intendente da Marinha faça entregar a *Guilherme Dixia* a importancia de trez mezes de soldos, que segundo as ultimas Ordens, deve dar-se adiantado a cada um dos Marinheiros engajados para o serviço da Armada, constantes da inclusa relação, não se comprehendendo com tudo nesta disposição o Marinheiro *Americano James Haynood* por constar que elle he Desertor da Fragata *União*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Fevereiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

AVISO.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio se participa aos Illustres Senhores Deputados eleitos para a Assembléa Geral do Imperio do *Brasil*: que, Desejando S. M. o Imperador, que a mesma Assembléa Geral seja instalada, e principie as suas Sessões, na conformidade do Artigo 11 do Cap. 4.º das Instrucções relativas á convocação da mesma Assembléa; he muito necessario, que os referidos Senhores Deputados façam quanto antes constar na mesma Secretaria de Estado os seos nomes, e logares das suas residencias. *Rio de Janeiro* em 3 de Março de 1823.

MINAS GERAES.

Villa Nova de S. José de El-Rei.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A Providencia salvou a honra, e boa fé, e Constitucielidade do Povo do

Destricto desta Camara da Villa Nova de *S. José de El-Rei*.

Mas não o julgando assim o Ex.mo *José Marianno de Azeredo Coutinho*, do Conselho de S. M. Imperial, levado do Seo exaltado patriotismo, e querendo salvar nossa conducta por isso que a julgava illudida como Procurador Geral desta Provincia, quiz ter a bondade de dirigir-nos um officio em 18 de Dezembro do anno proximo passado que recebemos em 20 do mesmo mez e anno a que acompanhava uma reclamação do Ex.mo *Antonio Vieira da Soledade* do Conselho de S. M. I., como Procurador Geral da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul*, appresentada em Conselho, para salvar a honra e boa fé dos Povos de sua Provincia, assentida approvada, e subscripta pelos Ex.mos Conselheiros de S. M. I., como Procuradores Geraes de outras Provincia deste Imperio.

E apezar de não termos ensirido em nossa Acta da gloriosa Acclamação de S. M. I. a virulenta clausula do prévio juramento de S. M. o Imperador á Constituição qualquer que ella seja, que houver de ser feita, pela Assembléa Geral *Brasiliense* Constituinte, e Legislativa, segundo a expressão da Circular de 17 de Setembro do anno passado remettida a esta Camara pelo ex-Presidente do Senado da Camara da Capital *José Clemente Pereira*.

Todavia, Ex.mo Sr., julgando nós ser um dever mui positivo da nossa obrigação mostramos pelos Actos mais publicos e solemnes não só aquella verdade, mas que ainda quando tive-se-mos tido a desgraça de mencionar-mos em nossa Acta aquella declaração juramental, nós a reclamaria-mos altamente, como nulla e absurda, por tanto convocamos uma Vereação extraordinaria para o dito fim [illegible] assistiram, e concorreram os homens bons [illegible]ta Camara tem servido, e os mais Cidadãos [illegible]s as classes Civis e Militares deste Distri[illegible]a, que mui positivamente quiz tambem vir [illegible] nosso Representante *Agostinho Nunes Montez*; por quem temos a honra de levar-mos ao conhecimento de V. Ex. a Acta por Certidão da supradita Vereação; e rogamos a V. Ex. queira dignar-se leval-a á Augusta Presença de S. M. I. e Constitucional, igualmente os sinceros votos do nosso respeito, amor, e fidelidade.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Villa Nova de *S. José de El-Rei* em Vereação extraordinaria de 25 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — Juiz Presidente Antonio Alves Nogueira, Domingos Monteiro, Vereador Antonio Fernandes Maldonado, Vereador José da Cunha, Procurador José Carlos Duarte, Agostinho Nunes Montez, Representante.

O Senado da Camara desta Villa Nova de S. José de El-Rei, que servimos o presente anno na fórma da Lei.

Mandamos ao Escrivão desta Camara passe por Certidão o pé desta a Acta da declaração que os Povos conjunctos com esta Camara, fizeram na Vereação Extraordinaria deste dia, sobre o prévio juramento de S. M. I. á Constituição *Brasiliense*. Villa Nova de *S. José de El-Rei* em Vereação de 25 de Janeiro de 1823. — Nogueira, Monteiro, Fernandes, Cunha, Duarte

Francisco Simões da Fonseca, Escrivão da Camara, Tabellião do Publico Judicial e Notas desta Villa Nova de S. José de El-Rei e seo Termo.

Certifico, que em virtude da Portaria supra do Senado da Camara desta Villa, revendo o livro das Actas da mesma Camara, que presentemente serve, nelle a folhas setenta e seis verso se acha lavrado o Termo de Vereação Extraordinaria, de que faz menção a mesma Portaria, o qual o seo theor e fórma he o segunte.

Aos vinte e sinco dias do mez de Janeiro de mil oitocentos vinte e trez annos nesta Villa Nova de *S. José de El-Rei* em os Paços do Conselho della em Vereação Extraordinaria onde foi vindo o Juiz Presidente *Antonio Alves Nogueira*, os Vereadores *Domingos Monteiro*, *Antonio Fernandes Maldonado*, *José da Cunha*, e o Procurador da Camara *José Carlos Duarte*, e o Procurador Representante desta Camara *Agostinho Nunes Montez*, commigo Escrivão ao diante nomeado, e os homens bons que na mesma tem servido, e mais Cidadãos de todas as classes Civis, e Militares, que concorreram em virtude dos avisos, que se fizeram a todo o Povo deste Districto, para inteiro e cabal conhecimento de causa; e estando presente toda a Assembléa lhe dirigio o dito Procurador Representante desta Camara o seguinte discurso.

Senhores, vós sabeis que eu tenho a honra de ser o Procurador Representante desta respeitavel Camara, e por consequencia tambem o sou vosso, por isso mesmo que esta fórma legitimamente a vossa Representação.

Este honroso cargo em que me acho constituido foi o que me obrigou a participar a esta Respeitavel Camara, para que vos convidasse para esta Vereação Extraordinaria a que eu mui positivamente quiz tambem ter a honra de assistir, para vos communicar por parte desta Respeitavel Camara, que ella acaba de receber em vinte de Dezembro um Officio datado de 18 do mesmo mez do anno proximo passado do Ex.mo Sr. *José Marianno de Azeredo Coutinho*, do Concelho de S. M. I., como Procurador Geral desta Provincia, o que accompanhava uma Reclamação do Ex.mo Sr. *Antonio Vieira da Soledade*, do Conselho de S. M. I., como Procurador Geral da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul*, appresentada em Conselho para salvar a boa fé dos Povos da sua Provincia, assentida, approvada, e subscripta pelos Ex.mos Srs. Conselheiros de S. M. I., como Procuradores Geraes das mais Provincias deste Imperio como della se mostra.

E para que vós, Srs., tenhais cabal, e inteiro conhecimento das ponderosas, e energicas razões nella allegadas eu vo la leio.

Portanto, Srs., vós acabais de ouvir nesta judiciosa, e energica Reclamação, que os Ex.mos Srs. Conselheiros de S. M. I. como Procuradores Geraes das Provincias deste Imperio julgando do seo dever fazerem causa commum não duvidaram reclamar, e protestar pela honra, e boa fé da innocente conducta dos Povos seos Constituintes, que conjuntas em suas Camaras, e com ellas manifestaram nas Actas que tiveram por assumpto a gloriosa Acclamação de S. M. I., a virulenta clausula do prévio juramento de S. M. o Imperador á Constituição qualquer que ella seja, que houver de ser feita pela Assembléa Geral *Brasiliense* Constituinte e Legislativa.

Sim, Srs., a sua Reclamação he justissima,

porque sabem, e estam certos da constitucionalidade dos seos Povos cuja honra, e boa fé foi illudida pela Circular de 17 de Setembro do anno passado, remettida pelo Ill.mo Presidente da Camara do *Rio de Janeiro*, *José Clemente Pereira*, pela qual os obrigou a fazerem aquella declaração juramental.

Nossa Camara, Srs., tambem recebeo a supradita Circular remettida tambem pelo dito ex-Presidente, mas felizmente não foi inserida na Acta da gloriosa Acclamação, que vós, Srs., e esta respeitavel Camara fizeram em 12 de Outubro do anno passado ao Nosso Augusto Imperador Constitucional o Senhor *D. Pedro I.*

Todavia he da nossa mui positiva e indispensavel obrigação mostrarmos, e fazermos ver ao Nosso Augusto Imperador Constitucional, e á Nação a verdade, por isso mesmo que he igualmente um dever sagrado da nossa obrigação salvar tambem a honra, boa fé, e Constitucionalidade do Povo, que este Senado da Camara legitimamente representa.

Portanto, Srs., este he o acto mais publico, e solemne, que podemos celebrar para a manifestarmos.

Além do que, eu vos convido, Srs., para que por este mesmo acto declaremos, que ainda quando aquella clausula juramental fosse inserida em nossa Acta, nós a reclamariamos como nulla, absurda, não só como inteira, e plenamente alheia de nossas vontades, illusoria á nossa fé, e contradictoria á nossa livre, e geral conducta, como perigosa á segurança publica, e offensiva aos sagrados direitos da Independencia do Imperio do *Brasil*; e finalmente até indecorosa á gravidade, e sabedoria de sua marcha politica.

Sim, Srs., salvemos a nossa honra, e boa fé, e lembremo-nos, que aquelle prévio juramento de S. M. I. á Constituição, bem longe de ser uma prevenção infalivel para o nosso bem, ou um garante seguro de nossa felicidade, tornar-se-hia o fóco das divergencias da paz, e por consequencia a molla real de muitos males, que indubitavelmente nos sobreviriam.

Finalmente, Srs., nossa fé deve basear-se nas sublimes, e adoraveis virtudes do Nosso Augusto Imperador Constitucional: elle nos tem feito ver os procedimentos do Seo Heroico Coração, sempre dirigidos á felicidade, e Independencia deste Imperio, como Seo Defensor Perpetuo, e os dictames, e providencias em que tanto tem promovido o bem, e a felicidade de seos Subditos, e o fazem muito digno da nossa fé, nosso respeito, nossa gratidão, e fidelidade.

Eis-aqui Srs. quanto me cumpre lembrar-vos. Portanto vós devos com ingenuidade, e com toda a franqueza e liberdade declarar-me de vossa, vontades e sentimentos animar a quanto tenho dito a honra de expôr-vos.

Então toda a Assembléa declarou unanimemente que estavam, e queriam estar em sua livre vontade não só contra o dito Procurador Representante desta Camara lhe tinha proposto, mas que igualmente se identificavam com os sentimentos expressados na Reclamação do Excellentissimo Sr. *Antonio Vieira da Soledade*, do Conselho de S. M. I. como Procurador Geral da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul*, assentida, approvada e subscripta pelos mais Excellentissimos Srs. Conselheiros de S. M. I. como Procuradores Geraes das Provincias deste Imperio; e de tudo para constar mandaram fazer esta acta em que assignaram com o Representante desta Camara já declarado. Nobreza, Clero, e Povo. Eu *Francisco Simões da Fonseca* o escrevi, e assigno. — Juiz Presidente Antonio Alves Nogueira Domingos Monteiro, Vereador Antonio Fernandes Maldonado, Vereador José da Cunha, Procurador José Carlos Duarte, Agostinho Nunes Montez como Procurador Representante, Francisco Simões da Fonceca Escrivão. — Seguem-se as assignaturas que constavam de trinta e sete, que se acharam presentes á excepção de muitos que não o assignaram por não saberem escrever, he o que se contém em a dita acta lavrada em o dito livro de donde fielmente passei a presente Certidão em cumprimento da Portaria retro do Senado da Camara desta Villa, ao qual me reporto. *Villa Nova de S. José d'El-Rei* 25 de Janeiro de 1823. — Eu Francisco Simões da Fonceca a escrevi, conferi e assignei. — *Francisco Simões da Fonceca.*

INGLATERRA.

Londres 20 de Novembro.

Seo d'Ulgel 5 de Novembro. — *Mina* não nos perde de vista. A successiva mudança que faz de posição, deixa ver o seo intento; assim tem-se tomado medidas para que a praça não caia em seo poder.

O General *Reyres* que está postado diante de *Vich*, recebeo reforços com ordens de apertar o cerco. Esperamos brevemente ouvir que esta infeliz Cidade se rendêra.

Um *Hespanhol* que ha poucos dias chegou de *Caragoça* diz que dali até *Lorida* não ha uma só Villa, onde não tenha sido derrubada a lapida da Constituição. Accrescenta que todos os habitantes daquella parte do *Aragão* amam os Realistas; que a divisão de *Royes* já sobe a dous mil homens, os quaes todos os dias tem choque com os Constitucionaes; e que o General se acha descontente em *Caragoça*, em consequencia da oppressão e vexame, que fazem os Republicanos.

Dito 21 de Novembro.

Publicou-se em *Paris* a negociação do emprestimo da Regencia de *Hespanha*. Não se diz ser aquella negociação afiançada por alguma das Potencias Alliadas, mas he provavel que tal fiança exista. Ainda pondo isso de parte, não duvidamos affirmar que a Regencia acha-se muito mais acreditada do que os Republicanos. Nenhum dos dous partidos tem actualmente recursos seguros, e a do pagamento de principal e premio depende do ultimo resultado de cada um delles: se os Republicanos triunfarem, não quererám reconhecer a divida da Regencia: se pelo contrario triunfarem os Realistas, não quererám reconhecer a divida dos Republicanos; com esta differença todavia, que se a Regencia for avante, a *Hespanha* será ao menos uma Nação civilisada, e poderá adoptar instituições favoraveis á futura prosperidade das suas finanças; se prosperar porém o Republicanismo, crescerá indefinitivamente o espirito de rapina e devastidão, e ficará por consequencia destruido todo o credito publico.

A Historia moderna offerece-nos pleno e distincto conhecimento das loucuras e extravagancias, que a facção dominante na Capital da *Hesponha* vai exactamente imitando. Ellos degradárão a Nobreza, do mesmo modo que fizeram os *Jacobinos Francezes*: roubaram o Clero; levaram por sua oppressão e tyrannia os Subditos fieis do Rei a

tomar as armas, e deste modo deram principio á guerra civil; empobreceram toda a Nação; e por fim ver-se-ham obrigados a fazer uma bancarota Nacional, e a annullarem grande parte da divida que agora contrahirem.

O Chefe Politico tendo noticia de que se tractava em *Madrid* de uma conspiração, e que no Convento de *Atocha* e no *Retiro* estava guardada grande quantidade de armas e munições, o General Commandante mandou cercar aquelles dous logares no dia 4. Cartas com data de 7 affirmam que, em consequencia daquella indagação, foram prezos trez Religiosos; e referem que muitos pessoas se preparam para deixar *Madrid*.

Dito 22 de Novembro.

Chegaram os ultimos Jornaes de *Paris*, e annunciam que a retirada da Regencia do *Seo d'Urgel* para *Puycerda*, fora por falta de mantimentos, e não por causa das evoluções do inimigo.

Recebemos de *Bayonna* Diarios de *Urgel* desde 7 até 10 do corrente. Tem-se geralmente espalhado em *Puycerda* que as tropas commandadas pelo Brigadeiro *D. Antonio Coll* destroçaram as de *Milans*. Na primeira acção fizeram os Realistas 300 prisioneiros, e 111 cavallos. Pessoas de *Vich* a quem devemos estas noticias, accrescentam que o fogo não tinha cessado, quando ellas sairam da praça; e que os Realistas continuavam com vantagem. *Mirales* penetrou pelo Reino de *Valença* dentro.

Puycerda 12 de Novembro. — O Governo mostrou muito tempo antes que não podia continuar a residir em *Urgel* durante o inverno, quando os caminhos estivessem cobertos de neve. Esta consideração, e o estado de saude do Marquez de *Mataflorida* venceo a idéa de quaesquer inconvenientes, [illegible] dessem provir de ser aquelle passo, attribuindo-[illegible] outras causas.

[illegible] as formalidades necessarias no dia 9, [illegible] a Regencia no dia 10, e aqui chegou no seguinte entre as acclamações do Povo. Este movimento não foi resultado das operações militares, do inimigo, que tentava a passagem da Couxa de *Tremp*, e satisfez-se com destruir as aldeias visinhas. Foram os inimigos brevemente obrigados a retirarem-se para *Pons*, e o Barão d'*Eroles* deixou *Talarn* para tomar a posição de *Pera Mala*. O seo exercito foi reforçado pelo de *Ramanillo*, cuja conducta de nenhuma sorte justifica a confiança que delle fez o Governo. Os 2500 homens que este commandava ficaram reunidos ás tropas do referido Barão.

A mudança da Regencia para *Puycerda* desconcertará sem duvida os planos de *Mina*, mas não produzirá alteração alguma nos do exercito da *Fé*. Os aproches de *Urgel* seram defendidos da mesma maneira que antes deste accontecimento.

O General *O'Donnel*, antes de partir de *Bayonna*, escreveo nestes termos a um seo amigo de *Paris*: " Eu saio daqui; meo caro amigo, dentro de duas horas, e em trez dias estarei no meo Quartel General. Digam os Liberaes o que quizerem; as cousas vaõ caminhando a favor dos Realistas, e da *Hespanha*.

Eis-aqui copia de uma Proclamação publicada pelo General *O'Donnel* em *Navarra*. " O General em Chefe do Exercito do Rei em *Navarra* aos Chefes, Officiaes, e Soldados. — A Regencia do Reino a quem jurastes obedecer, e tendes reconhecido como Supremo Governo, durante o captiveiro do nosso muito amado Monarca, que Deos guarde, ordenou-me que me pozesse á vossa frente, e dirigisse os vossos esforços para o unico fim que todo o bom e leal *Hespanhol* tem em vista, o restabelecimento da Religião de seos Paes, a restauração do nosso captivo Rei ao gozo, e exercicio daquelles direitos, que as leis fundamentaes da Monarquia lhe permittem, e a restituição de todos os pacificos *Hespanhoes* á posse daquella verdadeira liberdade de que foram privados pelos mesmos, que se appellidam os mais zelosos defensores della.

De accordo portanto com a vossa Junta, tomei todas as medidas necessarias para remediar as vossas mais proximas necessidades: e espero brevemente gozar do fructo do nosso trabalho. Estais envolvidos em uma penosa luta, cujos perigos seram talvez menores, do que as privações, que tendes de sofrer.

O vosso General desprezará os perigos á vossa frente, e sujeitar-se-ha com prazer ás privações. A honra, e o dever dirigirám a sua conducta, e elle continuará fiel a preencher a sua carreira. Não vos exhortarei a encarar os perigos sem receio, nem a supportar os trabalhos com prazer: fôra isso insultar o valor, de que haveis dado tantas provas, e o zelo que tendes tão dignamente patenteado na mais justa das causas: só vos recommendo ordem e disciplina, cousas estas sem as quaes de nada valem os maiores esforços; respeito, confiança, e sujeição aos nossos Chefes, a maior moderação e harmonia com os Povos onde estivermos, e por este meio conhecereis que os nossos sentimentos de lealdade não sam competiveis com a conducta indigna de um bravo Soldado.

O nosso comportamento para os inimigos corresponderá aquelle que elles usam com nosco. As minhas intenções sam de um coração que não está fechado aos gritos da humanidade, e que deseja, quanto he possivel, mitigar os horrores que sam inseparaveis da guerra. A *consideração* de que he o sangue *Hespanhol* o que corre no campo da batalha, que os desvairados sam nossos irmãos, deve mover a uma generosa compaixão. Tal he a conducta que vos prescrevo: porém se os inimigos não derem quartel a nenhum dos nossos que cairem em suas mãos, ou se os assassinarem na conformidade das leis da guerra, imitai-os. Vós o fareis com horror, e repugnancia, porém o interesse da justa e santa Causa, que defendeis assim o requer, quanto permitte a terrivel e bem fundada lei das represalias.

Povo de *Navarra*, em vossas mãos está a liberdade do vosso captivo Rei. A *Hespanha* tem fitos os olhos em vós, e em vosso valor. A *Europa* vos observa com admiração. Que estimulo para vossos corações nobres! O General que tem a honra de commandar Soldados tão valentes, conduzil-os-ha á victoria, ou morrerá glorioso nas suas fileiras. — *Carlos O'Donnel.* "

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 3 do corrente. — *Rio Grande*; 23 dias; S. *Nova Sociedade*, M. *Antonio Pereira dos Santos*, equipagem 13, carga carne, couros e sebo e *Antonio Marques Pereira*, passageiro *Manoel Joaquim*.

SAHIDAS.

Dia 3 do corrente. — *Guaratiba*; Cahique *Boat Successo*, M. *José dos Santos da Fonceca*, carga viveres para a Tropa.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 53. Quinta feira 6 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

CARTA IMPERIAL.

BArão da *Laguna*, Syndico Geral do Estado Cisplatino, e Brigadeiro *Manoel Marques de Souza*, Amigos; Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil* vos Envio muito saudar. Sendo muito necessario a bem da justa Causa do Estado Cisplatino e do *Brasil* em geral, que a Divisão *Portugueza*, denominada — dos Voluntarios Reaes d'El-Rei —, obedecendo pontualmente ao que Eu Havia ordenado pela Minha Carta Regia e Decreto de quatorze de Agosto do anno proximo passado, fosse removida quanto antes da Praça de *Monte Video*, onde ainda agora se acha estacionada; cuja demora só posso attribuir á apathia e irresolução, com que se tem tractado este negocio, deixando-se de cumprir as Minha Ordens com a devida promptidão e energia, que o Bem publico requeria: Hey por bem Determinar mui positiva e terminantemente que, sem perda de tempo façais intimar cathegoricamente ao Brigadeiro *D. Alvaro*, que se levantou com o Commando da mencionada Divisão, o prompto embarque das Tropas nos Transportes, que para o dito fim lhes foram destinados, em um prazo fixo, e impreterivel; e quando naquelle prazo ellas se não embarquem, devereis fazer sair os ditos Transportes para esta Corte com a menor demora, porque sobre isto não recebo escusa alguma; ficando tambem, findo o dito prazo, suspensos todos os pagamentos, ou quaesquer outras despezas, que pelos rendimentos do Estado *Cisplatino*, ou pelo Banco do *Brasil* hajam sido consignados para a subsistencia da sobredita Divisão: E Hey outro sim por bem que façais logo executar todas as Ordens, e providencias, que a bem dos Povos daquelle Estado vos foram por Mim determinadas; pois que, se ellas estivessem já logo executadas, não poderia haver agora receio algum da opinião publica dos habitantes da *Campanha*: porque estariam intimamente convencidos do interesse paternal, que a seo respeito Tenho tomado, providenciando a tempo sobre a sua melhor sorte, e felicidade futura. E Desejando outro sim haver com promptas, e efficazes medidas a segurança, e tranquillidade publica deste Imperio, não só animando, e protegendo os Meos honrados, e fieis Subditos na lucta, em que se acham empenhados, mas frustrando os planos, e projectos detestaveis dos anarchistas e demagogos: Ordeno que vós com todas as mais Authoridades, assim Civis, como Militares, a quem este negocio competir, façais sair sem perda de tempo do Paiz todos os individuos do Estado Cisplatino, que forem conhecidos como sediciosos, e que pertendam illudir os Povos com o capcioso pretexto da sua chimerica Independencia: e prohibais igualmente a entrada, e estabelecimento no Paiz a todos os anarchistas, que vierem fugindo de *Buenos Ayres* e outras Provincia, e que se tenham mostrado inimigos declarados da boa ordem, e tranquillidade publica das mesmas; ficando estes dous objectos debaixo da vigilancia de uma activissima Policia.

E Ordeno finalmente que todos os Empregados Publicos, ou quaesquer outras pessoas, a quem se tenham conferido Pensões, Dignidades, ou Condecorações publicas, inda mesmo Ecclesiasticos, que se reconheça terem tomado parte nos planos dos anarchistas, e rebaldes de *Monte Video*, sejam demettidos de seos Empregos, honras, e pensões, que hajam obtido da Nação e do Governo, devendo pelo contrario ser transmittidos ao Meo Immediato Conhecimento os nomes de todos aquelles, que se tiverem distinguido na gloriosa empreza, em que se acha envolvido este grande Imperio. O que Me pareceo participar-vos para vossa intelligencia, e prompta execução, debaixo da vossa mais restricta responsabilidade. Escripta no Palacio do *Rio de Janeiro* em vinte oito de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia e do Imperio. — IMPERADOR. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Para o Barão da *Laguna*, Syndico Geral do Estado Cisplatino, e Brigadeiro *Manoel Marques de Souza.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Constando a S. M. o Imperador, por Officios do Governador das Armas da Provincia do *Espirito Santo*, e do Capitão *Luiz Bartholomeu da Silva e Oliveira*, Commandante do Corpo, que marchou para fazer acclamar o Mesmo Augusto Senhor na Villa de *S. Matheos*, a pertinaz obstinação, com que o Parocho, o Juiz Ordinario *Francisco Coelho de Aguiar*, e o Capitão Mór da mesma Villa, á frente de um partido, se oppozeram sempre áquelle acto, aliás á muito desejado pela decidida maioria daquelle honrado e brioso Povo; chegando ao temerario excesso de fazer carregar de mantimentos embarcações destinadas para o porto da *Bahia*, contra as positivas Ordens de S. M. I., dadas com o fim de restaurar aquella Cidade do mais oppressivo, e injusto captiveiro: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, communicar o referido ao Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, para sua intelligencia, e para que por aquella Repartição se mande, sem perda de tempo, proceder ás necessarias averiguações ácerca do procedimento do sobredito Capitão Mór, para effeito de ser punido, como merece: ficando o mesmo Ministro certo de que igual participação se faz na data de hoje ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, para proceder contra os mencionados Parocho, e Juiz

Ordinario. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 [illegible] fereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Administrador actual do Trapixe da *Ilha das Cobras* d'ora em diante mencione nas listas, que todas as semanas he obrigado a apresentar na Contadoria Geral da 2.a Repartição do Thesouro Publico, da entrada de todas as Caixas, e fechos de assucar, igualmente a saida, que houve na respectiva semana dos referidos volumes, assim das safras preteritas, como da actual; vindo na mesma occasião indicados, á vista da relação de numeros nesta inclusa, os nomes das pessoas, cujas ordens por escripto servirão de titulo para a sahida de todos os volumes daquelles numeros, com especificação, tanto dos que por este modo se despacharam, e tiveram tambem a competente ordem do mesmo Thesouro, como dos que não a tiveram. Paço em 3 de Fevereiro de 1823 — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Expedio-se outra do mesmo theor ao Administrador do Trapixe do Sal.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda em resposta ao Officio, que em 4 do corrente lhe dirigio a Junta Directoria da Imprensa Nacional relativo ao Prelo, que se mandou aprromptar para ser conduzido á Provincia de *S. Paulo*, participar á mesma Junta, que fica inteirado do cumprimento da Portaria, que a este respeito lhe foi dirigida em 8 de Janeiro ultimo, e declarar-lhe quanto ao Compositor, e Impressor, que não podem ser acceitos á vista das condições onerosas, e grandes ordenados, que pedem, superiores ao actual estado das rendas daquella Provincia; e outro sim encarregal-a de novo de procurar outros, que, mais commedidos nas suas pertenções, se contentem com ordenados proporcionaes ás actuaes circunstancias pecuniarias da dita Provincia. Paço 13 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Sendo presente a S. M. I. o excessivo numero de Ecclesiasticos, que tem a Provincia de *S. Paulo*, alguns dos quaes, ou por ignorancia, ou por impureza, de vasssidão de costumes, mais servem de escandalo, que edeficação d.ffundindo trevas em logar de luzes, e derramando a corrupçao entre os fieis, quando deviam della preserval-os com o sal da doutrina, e do exemplo: e bem que a disciplina actual da Igreja seja menos austera, que a dos seculos primitivos, não devendo todavia tolerar-se um abuso tão prejudicial á Santa Religião, que professamos, e não menos prejudicial ao Estado, roubando-lhe braços uteis para Agricultura, Commercio, e Artes, e agora até indispensaveis para a defeza deste grande Imperio, e para o desempenho dos sagrados juramentos, que a DEOS, ao Imperador, e á Patria temos feito: por tão justos e tão urgentes motivos, Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o Reverendo Bisto daquella Diocese sobresteja, até segunda Ordem, na ordenação dos seos Subditos, á excepção dos que forem já Subdiaconos, os quaes não podem ter outro destino; e outro sim, que remetta á mesma Secretaria d'Estado uma relação de todas as Freguezias do seo Bispado, com declaração do numero das Almas das Capellas filiaes, e dos Clerigos, que ha em cada Freguezia, para poder regular-se, com verdadeiro conhecimento de causa, este importante objecto, sem offensa, e antes com harmonia dos direitos do Sacerdocio e do Imperio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Fevereiro de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Conhecendo S. M. o Imperador quanto convém dar sempre á força armada uma direcção uniforme, e regular, e sendo certo, que da ingerencia de diversas Auctoridades nos detalhes e planos de guerra podem nascer abusos tão contrarios em geral á disciplina dos Exercitos, como nocivos ao fim essencial de suplantar o inimigo: Manda o Mesmo Augusto Senhor pôr debaixo das immediatas ordens do General *Labatut* todas as Tropas da 1.a, e 2.a Linha, que se acham ou houverem de reunir na Provincia da *Bahia* com o fim de exterminar as Tropas *Lusitanas*, e seos sequazes; communicando ao Governo da Provincia o que houver executado, e continuando em suas disposições como responsavel unicamente perante S. M. I. pelas medidas militares, que julgar conveniente adoptar. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. Expedio-se a conveniente partipação ao Governo Provisorio do Reconcavo da *Bahia.*

BRASIL.

BAHIA.

Proclamação do General Labatut aos Soldados Lusitanos.

Cançados os *Brasileiros* de soffrer o jugo mais aviltante de seos irmãos *Europeos*, e com particularidade opprimidos pelas intrigas, e desprezo das Cortes de *Lisboa* nas pessoas de seos Deputados, com menoscabo de sua Representação e Jerarchia na ordem das Nações livres, acabrunhados por baionetas... e em que tempo, oh Deos do *Brasil*! No tempo em que *Portugal* jurára defender os sagrados Direitos do homem, e para si fazia uma Constituição liberal, que o *Brasil*, na mais pura fé, abraçou; neste mesmo tempo, vendo insultados e calcados aos pés seos sagrados direitos, e Representação Politica, abriram os olhos, e certos na justiça da sua causa, e nos seos mais caros interesses, acclamaram no dia 12 de Outubro deste anno por seo Imperador Constitucional o Augusto Regente, Defensor Perpetuo deste vasto, e rico Imperio.

Á vista pois deste successo politico, que com justiça colloca este grande Paiz na serie magestosa de sua grandeza, que futuro feliz não promette o *Brasil* aos seos habitantes, e especialmente a todos os *Europeos*, que emigrando do velho mundo quizerem vir cultivar seo productivo Sólo? Sólo abençoado, que abrange todos os climas, e tudo produz; constituindo por isto a verdadeira fonte das riquezas e commercio Nacional: Sólo que contém, além de preciosas minas de ouro, diamantes, e todos os mineraes indispensaveis ao nosso uso: tendo, oh fortuna! melhor ferro que o da *Scandinavia*!

Lusitanos, he o Imperador *Pedro Primeiro*, que por mim vos falla. Elle vos ama ainda, e, como eu, lamenta a vossa teimeira, e obstinação: lembrai-vos que o pequeno *Hayti* quiz ser livre, e de facto está livre, e independente: elle não póde ser mais subjugado por uma Nação guerreira, e mais poderosa, que o pequeno *Portugal*. Tal he a feliz sorte dos Povos, que como o *Brasil*,

se querem libertar de seos tyrannos, e tem por divisa — Independencia, ou Morte.

Ora se este *Hayti* fraco, e quasi despovoado e habitado sómente por uma classe d'homens inda manchados com o desprezivel nome d'escravos, se libertou da dominação *Franceza*, que succederá ao *Brasil* rico, e defendido pelo valor indomavel dos filhos d s *Portuguezes*, herdeiros, como estes, do valor esclarecido dos *Almeidas*, *Castros*, e *Albuquerques*? Protegido ainda mais pelos valentes Indigenas, que das suas espessas mattas fazem voar a morte a seos inimigos! Vos, oh *Lusitanos*, distanciados a mais de duas mil legoas de vossa Patria, que fazeis? D'onde vos virão os soccorros de que diariamente necessitais? Portanto, o Augusto Imperador deste Paiz hospitaleiro condoido da vossa sorte, e cabalmente persuadido, que se ainda conservais as armas he por serdes subordinados a vossos Chefes, e que mudareis de tenção quando conhecerdes nossa justiça e razão, por mim gratuitamente vos offerece sesmarias de terras para cultivardes, e uma gratificação de 30$000 réis por praça, logo que vos appresenteis sem armas neste Exercito.

Não desprezeis esta generosa offerta, filha do seo Magnanimo Coração, e phylantropia. Confrontai judiciosos as vantagens que conseguireis, como cultivadores deste Imperio Independente, com os males que vos ham de opprimir, se obstinados fechais os ouvidos ás vozes da razão e da justiça, e ingratos continais a resistir inutilmente.

Eia, Soldados *Lusitanos*, ainda he tempo de arrepender-vos: vinde acoutar-vos debaixo do Estandarte sagrado da Independencia *Brasileira*; nós vos convidamos como irmãos e amigos, e não pelo receio das vossas armas; porque herdeiros do mesmo valor e heroicidade, que herdastes, não queremos verter o precioso sangue d'irmãos, que idolatramos, apezar das offensas recebidas; por isso com os olhos fitos na vossa felicidade, e na de vossos filhos, dizei commigo Viva a Santa Religião — Vivam as Cortes *Brasileiras* — Viva o Imperadar Constitucional, e Perpetuo Defensor deste vasto Imperio — Vivam todos os *Portuguezes* que defendem, e cultivam o vasto e rico Imperio *Brasilense*. Quartel General no *Engenho Novo* 6 de Novembro de 1822. — *Labatut*, General.

Proclamação do mesmo General dirigida aos Soldados Milicianos Europeos das Villas, e Povos do Reconcavo.

Soldados *Europeos*: o cruel direito da guerra, direito de represalia; fez-me chamar-vos de vossos lares para sofrerdes, á frente das legiões *Brasilicas*, o mesmo que sofrem os *Brasileiros* á frente das hordas barbaras dos sanguinarios, e fracos *Lusitanos*; mas minha alma imbuida dos verdadeiros sentimentos de homem, dos sentimentos paternaes, que animam ao Nosso Augusto Imperador, ainda uma vez cede aos clamores de vossas familias, que vos reclamam chorosas. Além disto, a causa do *Brasil* sómente por *Brasileiros* natos deve ser defendida por ora. Nós reclamaremos os vossos braços, quando nos forem precisos: presentemente nossa generosidade *Brasileira* quer servir-vos prestando vida, bens, familia, e socego, para que existais pacificos, gozando o fructo de vossas fadigas. Eis o nosso proceder, e qual será o vosso? Ficareis impunes, quando criminosos? Não, Soldados, a espada da Justiça pesará segura sobre o malvado *Europeo* que, ainda que levemente, attente contra a nossa segurança.

Todo o *Europeo*, que for accusado, [illegible] opposto á santa Causa, será immediatamente julgado por uma Commissão Militar com toda a severidade, e conforme as Leis Militares: he permettido á qualquer particular dirigir-me por escripto queixa, ou accusação contra o *Europeo* suspeito. Nenhum Soldado *Europeo* poderá sahir, de dia, ou de noite, além das guardas das barreiras da Villa ou Povo a que pertencer o seo Regimento.

A nenhum he permittido ter em sua casa qualquer arma que seja de fogo, espada, faca, ou lança &c.

Todo o Soldado *Europeo*, que sem ter ordem positiva fôr encontrado com arma, ou contrariar estas nossas disposições, ser-nos-ha immediatamente remettido prezo em gargalheira, para o castigar-mos, como cumprir. Soldados, o interesse do *Brasil* he o vosso interesse: tremei por vossos dias, e por vossas familias, no caso de o contrariardes.

Jurai sujeição, e paz, e enthusiasmados com os verdadeiros sentimentos d'um *Brasileiro* Independente, clamai commosco: Viva a Santa Religião, Viva o Imperador Constitucional, e Defentor Perpetuo do *Brasil*, Vivam as Cortes *Brasileiras*. Quartel General do *Engenho Novo* 16 de Novembro de 1822. — *Labatut*, General.

(No Diario d'amanhã publicaremos o Officio do General *Labatut*, que accompanhou esta Proclamação, no qual se dam circunstanciadas noticias do aperto em que se acham as tropas *Lusitanas*.)

Circular que o General Labatut dirigio aos Consules das Nações Ingleza, Franceza, e dos Estados Unidos, residentes na Bahia.

Pelos Manifestos de Sua Magestade Imperial aos *Brasileiros*, e ás Nações Estrangeiras, e pelo Seo Real Decreto do primeiro de Agosto deste anno, conhecerá V. S. as solidas razões, e inalienavel justiça, em que o *Brasil*, e Seo Perpetuo Defensor fundamentaram seos invenciveis argumentos, para desligar este vasto Imperio do mingoado *Portugal*, cujas Cortes facciosas, e desorganisadoras queriam empolgar os direitos inauferiveis do rico, e fertil *Brasil*, que, na mais pura boa fé dos contractos seciaes, jurou abraçar a Constituição *Portugueza* debaixo da tacita condição de gozarem os seos habitantes dos mesmos direitos, e regalias, que o Reino irmão. Sendo a Provincia da *Bahia* a mais credula de todas, inconsiderada se entregou nas mãos de seos tyrannos. Os nefandos dias 19, 20, 21, e 22 de Fevereiro deste anno bem confirmam a tyrannia dos *Portuguezes*, e o luciferino plano das Cortes de *Lisboa*. Magoado portanto o Paternal Coração de S. M. I., então Principe Regente, de tanta barbaridade e tirannia, enviou-me com uma Carta Regia ao General *Madeira*, e com plenos poderes para tractar com elle da sua retirada, e da tropa para *Portugal*.

Victima da intriga, e caballo *Europea*, eu não pude com a celeridade devida cumprir esta honrosa Commissão: arribei ás *Alagoas*, e desta Provincia fui a *Pernambuco*. Ommittirei factos, que algum dia a Historia *Brasiliense* mencionará com horror: com demasiada demora cheguei a este reconcavo no dia 27 do passado Outubro com Tropa e armamento, que trouxe em soccorro da *Bahia*; mandei no dia 29 do dito um Parlamentario ao General *Madeira*; porem as avançadas do Exercito deste monstro, digno da execração dos *Brasi-*

**

leiros, e de todo o homem de bem, deram duas descargas cerradas sobre o Parlamentario, apezar da divisa caracteristica do seo Ministerio; e no dia oito do corrente atraiçoamente nos atacaram; mas o Deos Protector do *Brasil* permittio que os meos Soldados os repellissem vergonhosamente, deixando os nossos campos cobertos dos seos mortos, e muitos prisioneiros, além de innumeros feridos, que atulham seos hospitaes, como V. S. não deixará de saber, apezar das suas mentirosas Gazetas.

Occupando portanto os mesmos pontos, d'onde os repellimos, tenciono entrar á viva força nessa Capital; e por isso peço a V. S. que se passe, e toda a sua comitiva á Villa da *Cachoeira*, Séde do legitimo Governo desta Provincia; onde V. S. será respeitado, e dignamente tractado como Representante de uma Nação amiga do hospitaleiro *Brasil*; evitando por este modo os damnos, que os meos Soldados involuntariamente lhe possam causar no momento da desordem, da confusão, e da carnagem.

Esta minha rogativa he filha da alta politica do Povo *Brasileiro*, e das pias, e benevolas intenções do Seo Augusto Imperador, que, unido ao Seo Brioso Povo, tem por devisa — Independencia, ou Morte. — Quartel General no *Engenho Novo* 26 de Novembro de 1822. — *Labatut*, General.

Dos trez importantes documentos que acabamos de publicar, um he a Proclamação do General *Labatut* aos Soldados *Lusitanos*, expondo resumidamente o direito que temos á nossa Independencia, as injustas offensas que temos soffrido das Cortes de *Lisboa*, e da allucinação daquelles mesmos Soldados; e convidando-os por fim em nome de S. M. I. a reunirem-se com nosco, e a receberem terras, e gratificações para ajuda do seo estabelecimento, em recompensa dos incalculaveis prejuizos, que elles tem causado áquella Provincia. Este acto singular e generosidade verdadeiramente *Brasilcira*; acto que subtrahindo aquelles inimigos ao rigor das Leis da Guerra, no caso de serem rendidos (como he infallivel) á viva força, lhes offerece ao mesmo tempo partilha nos bens que desfructamos, e esperamos ainda para o futuro; acto que se dirige a converter o odio implacavel de inimigos em laços de fraternal amizade, fora de certo capaz de mover corações mais feros: porém aquelles monstros excedem em barbaridade a tudo quanto se póde imaginar. Olhos acostumados ao espectaculo da dessolação, e de morte, não se aprazem na perspectiva risonha da paz: corações de tigre só anhelam prezas em que possam cravar as garras carniceiras; vozes de brandura, convites de amizade, nenhum effeito produziram nelles como se colhe dos outros dous documentos. [illegible] *Brasil* ve-se na penosa, porém inevitavel necessidade de recorrer á força das armas, a fim de apartar de si irmãos refalsados, que pertendem escravisal-o; restando-lhe sempre a doce consolação de que tentara todos os meios de amizade, e de brandura, para manter, a despeito da mesma natureza, e até da nossa dignidade, os laços com que longo tempo forcejámos por conservar unidos o Reino de *Portugal* ao Imperio do *Brasil*. Ora pois, elles querem provar o valor dos *Brasileiros*, desprezam-nos, e insultam-nos; com a justiça da nossa parte, união, e firmeza, cantaremos a victoria.

RIO DE JANEIRO.

Discurso recitado por Joaquim José de Azeredo, Sexta feira 21 do passado, como Deputado pela Camara, Clero, Nobreza, e Povo da Villa de S. Matheos.

Muito Alto, e Muito Poderoso Senhor. — Em nome da Camara, Clero, Nobreza, e Povo da Villa de *S. Mathos*, venho humilde beijar o Supêdaneo do Throno inabalavel de Vossa Magestade Imperial, e reiterar o solemne juramento prestado á face dos Altares no fausto dia 22 de Janeiro deste anno, pelo qual aquelles Povos se obrigaram espontaneamente a guardar a maior fidelidade, e amor á Augusta Pessoa de V. M. I., e a mais firme adhesão á Sagrada Causa do vasto Imperio do *Brasil*.

Nada mais, Senhor, que a Proclamação de V. M. I., e a protecção das armas auxiliadoras da Provincia do *Espirito Santo*, foi perciso para tremular o novo Estandarte, e resoar com todo o enthuasiasmo o grito de — Independencia, ou Morte — que as continuadas ameaças dos rebeldes da *Bahia*, e do infame *Madeira*, haviam abafado nos corações daquelle fiel Povo: a divergencia de idéas, e pusilanimidade dos Officiaes da Camara transacta, e o terror panico diffundido pelos facciosos desappareceo á chegada da força auxiliadora.

Já felizmente está roto o véo, que occultava a verdade, já está dissipada a nuvem espessa, que ameaçava as tempestades: já finalmente o Povo de *S. Matheos* entoou canticos de louvor ao Todo Poderoso pela feliz Acclamação de V. M. I., e humilde roga o perdão, e o esquecimento da falta commettida: o juramento está dado, e não retrogrado, assim o protesta a V. M. I., e ao Mundo inteiro em nome de seos Constituintes. — *Joaquim José de Azeredo.*

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 4 do corrente. — *Filadelphia*, 60 dias: B. *Amer. Cygnet*. M. *Carlos Snowden*, equipagem 7, carga farinha e peixe a *Beraldi*. — *Rio Grande*; 28 dias: S. *Concordia*, M. *João Soares da Costa*, equipagem 10, carga curos, couros e sebo. — *Manoel José Gomes Vianna*: passageiro *Joaquim* [illegible] *Barboza*. — *Paraty*; 3 dias: L. *Conceição* [illegible] M. *Antonio Balthazar de Souza*, equipagem [illegible] carga aguardente e café [illegible] *José Antonio*, e *Francisco Manoel da Silva*. — *Santos*; 11 dias: B. *Esperança*, M. *Antonio Carlos Freire*: passageiro o [illegible] *Manoel da Annada Sebastião Joaquim Ribeiro*. — Dito: dito, E. *Catharina*, M. *Antonio Rodrigues Taborda*; esta Escuna, e o Bergantim *Bom fim* acima mencionado vem remettidos a esta Corte conduzidos pelo Tenente de Cavallaria de S. *Paulo Pedro Martim*, por pertencerem a Escuna á Praça de *Lisboa*, e o Bergantim á da *Bahia*.

SAHIDAS.

Dia 4 do corrente. — *Guernesey*: B. *Ing. Colingwood*, M. *Nicolau Broward*, equipagem 8, carga café: passageiro o *Ing. Wm. Burough*. — *Campos*: L. *Victoria*, M. *Antonio José Garcia*, equipazem [illegible] carga [illegible]

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 54. Sexta feira 7 de Março de 1823

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, accusar a recepção do Officio de 27 do mez proximo passado, em que o Fiscal dos Diamantes, *Luiz José Fernandes de Oliveira* participa haver, de accordo com o Intendente *Manoel Cantano de Almeida e Albuquerque*, e no seo impedimento, dado interinamente providencias para o estabelecimento de um Correio entre a Villa Capital da *Cachoeira*, e a Provincia de *Minas*, como deprecara o Conselho Interino do Governo da Provincia da *Bahia*; assim como ter enviado para a mesma Villa cincoenta arrobas de enxofre, e sessenta resmas de papel, comprado tudo com parte do producto da subscripção voluntaria, aberta *no Tejuco* para as urgencias da Nação, e especialmente da sobredita Provincia da *Bahia*. O Mesmo Augusto Senhor Ha por bem approvar estas providencias, e agradecer ao mencionado Fiscal em seo nome, e no da Nação. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Participando o Desembargador *José Paulo de Figueiroa Nabuco*, Juiz do Crime do bairro de *S. José*, haver apprehendido um grande numero de barretinas, que foram achadas em casa de *Miguel Antunes Lopes* com os topes de *Portugal*, pedindo determinação acerca do procedimento, que deveria ter com o dito *Miguel Antunes Lopes*, prezo á sua ordem; Manda S. M o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o referido Juiz do Crime faça remetter as barretinas para o Arsenal do Exercito, do que por Portaria da data desta se faz a competente participação ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra; e sobre o mais proceda nos termos das Leis. Palacio do *Rio de Janeiro* em 25 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Barão da *Laguna*, em resposta ao seo Officio de 7 de Novembro do anno proximo passado, que em Portaria da data de 30 de Janeiro ultimo, Houve por bem Determinar á Junta do Banco do *Brasil*, a suspensão do pagamento de Letras destinadas á satisfação do Pret, Etape, e Gratificações da Divisão dos Voluntarios Reaes de El-Rei, em *Monte Video*, por terem inconsideradamente resistido ás Ordens do Mesmo Augusto Senhor, que os mandára regressar para *Portugal*, como foi participado ao mesmo Barão, em Portaria de 31 do dito mez; cuja Imperial disposição obsta agora ao acceite das Letras sacadas a favor do Negociante *Zavalla*, emquanto evidentemente se não mostrar, que os computos por elle suppridos á Thesouraria da dita Divisão foram applicados sómente ao pagamento das Tropas, que adheriram á Sagrada Causa deste Imperio, e sujeitas por isso ao Commando do mesmo Barão. Palacio do *Rio de Janeiro*, em 17 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Tendo-se tornado improcedente, por falta de prova, a queixa que *Engracia Maria*, Viuva de um Soldado de Artilharia Montada, fez subir á Presença de S. M. o Imperador, sobre o motivo da morte de seo marido, que ella dizia ser um castigo mandado applicar pelo Major *Lapa* do mesmo Corpo; pois que nas exactas averiguações a que se procedeo foram concordes as testemunhas em declarar, que o Soldado morrera de antiga molestia, que padecia: e querendo S. M. I. a restricta e saudavel applicação do castigo á culpa, mas de maneira tal, que nem se offenda a Lei na diminuição, nem a humanidade no augmento; Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governador das Armas da Corte, e Provincia ordene aos Chefes dos Corpos, para ficar em regra, que todas as vezes, que um Soldado for castigado com chibatadas, seja sempre presente o Cirurgião Mór do Corpo, para informar do estado de saude do réo; ficando responsaveis pelos resultados ou o Cirurgião Mór senão informar com exacção, ou o Chefe, se mandar applicar o castigo contra o parecer do mesmo facultativo. Paço em 27 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

BAHIA.

Villa de Caravellas.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Pela Lancha de *João Ignacio* já fiz ver a V. Ex. as novidades, que nesta haviam, porém hoje chega nesta um rapaz que veio de passagem em um Lanchão da *Bahia*, cujo Lanchão acha-se nesta prisioneiro, por se achar embarcando farinhas na Villa do *Prado*, dando noticias frescas, de que o *Madeira* se acha já sem quasi gente alguma pela grande perda que tem tido, e lhe tem fugido, e já quiz acclamar o nosso Imperador, porém o *Ruivo* e outros se opposeram a isto; os do *Reconcavo* já não tem entrado dentro da Cidade porque não tem querido, pela razão de estarem a espera do bloqueio do *Rio*, a fim do *Madeira* não poder fugir com o cabedal, que tem embarcado; a farinha na *Bahia* a 10$ réis o alqueire, as gallinhas a 9$600, os ovos a 960, a carne verde a 1$000 réis a libra, e o mais tudo á proporção, eu espero por este mez dar noticia a V. Ex. da sua restauração.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel Militar em *Caravellas* 5 de Fevereiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *Fernando Telles da Silva*,

Commandante das Armas da Provincia [illegible] Santo.

N. B. O Destacamento rendido vai no tal Lanchão que se acha prisioneiro, e sai Segunda feira 10 do corrente. — *Manoel Ferreira de Paiva*, Commandante Militar.

Officio do General Labatut.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Foi immensa a satisfação que tive quando recebi o Officio de V. Ex. de 6 de Dezembro do anno proximo passado, por ver que S. M. o Imperador Se Dignou approvar o que hei feito em *Sergipe*, e nesta Provincia a prol da Independencia *Brasileira*: por isso prosesto a V. Ex. progredir em iguaes procedimentos, e oxalá que elles sempre mereçam a Imperial Approvação de S. M.! Tenho fiel e restrictamente executado tudo quanto no mesmo Officio de V. Ex. S. M. me Ordena. No dia 29 de Dezembro antes de receber o Officio supra dito bati o inimigo em todos os pontos; pela *Itapoã* a Brigada commandada pelo Coronel *Felisberto Gomes Caldeira* muito se distinguio, e era tal o ardor e valoroso comportamento dos Soldados, que muito custou áquelle Coronel fazel-os retirar, e cessar o fogo que faziam; anhelando sómente á completa destruição do inimigo, que nesse mesmo dia juron a Constituição *Portugueza* nas suas linhas, cujo juramento lhe custou caro, porque perderam quatro Officiaes e duzentos Soldados entre mortos e feridos, segundo noticias fidedignas da Cidade: não foi menos forte o attaque que lhe fiz com a Brigada de *Piraja* dividida em dois Corpos; um Commandado pelo Major d'Artilharia *Bahiense Joaquim Sutero da Cunha*, que os attacou na *Cruz do Cosme*, e os obrigon a intrincheirar-se com grande perda e fuga precipitada: e não foi menos briosa a conducta do outro Corpo commandado pelo Sargento Mór Graduado *Guilherme José Carioca*, Commandante dos Caçadores do *Rio de Janeiro*, que os attacou no *Engenho da Conceição*, dando-lhe duas descargas cerradas, e obrigando-os tambem a intrincheirar-se. Fui ocular testemunha da intrepidez dos nossos Soldados, que avançavam corajosamente sobre os inimigos, que medrosos e cançados pelos continuados alarmes das passadas guerrilhas, se refugiaram nas suas trincheiras, quando viram trovejar a nossa Artilharia, e um lindo Corpo de Cavallaria, que lhes appresentei, composto de duzentos e cincoenta homens assaz disciplinados, e que o tinha emboscado para os perseguir na retirada.

Tive grande pena que os inimigos não me dessem occasião de louvar os feitos desta brava cavallaria disciplinada, e Commandada pelo Capitão *João Antonio dos Reis*, e que tanto desejo lhes notei de quererem entrar no fogo. Este dia foi glorioso para as Armas *Brasileiras*. Cessei desde o dia 29 de os perseguir a miudo, não porque experimentasse grande perda, pois que esta consistio tão sómente em um Official e um Forriel mortos, da Brigada de *Itapoã*; e em trez feridos; a Brigada de *Pirajá* apenas sentio a morte de um Soldado Caçador do *Rio de Janeiro*, e a de um dos Caçadores voluntarios do Imperador, e um ferido.

Participo a V. Ex. para levar á Augusta Presença do nosso Amabelissimo Imperador a completa derrota que soffreo a Marinha inimiga nos memoraveis dias 7, 8, e 9, de Janeiro passado, a qual se propunha a tomar decididamente a Ilha de *Itaparica*, circundando-a com quarenta barcas, e lanchas canhoneiras, além de dous Brigues de Guerra; tentou repetidas vezes desembarcar em varios postos, com especialidade no das Amoreiras; mas graças ao intrepido Major *Antonio de Sousa Lima*, Commandante daquella Ilha, e Tropa que a defende, que os repelio com denodo, e bisarria nos trez dias supra mencionados! A perda dos Vandalos *Lusitanos*, segundo a ingenua confissão de muitos emigrados da Cidade, e Cartas escriptas a parentes e amigos do Reconcavo, e mesmo pela deposição de Marinheiros e Soldados Desertores, montou a quinhentas e tantas Praças de Tropa e maruja, mortos e feridos; morreram alguns Officiaes de Maruja que Commandavam Barcas, duas das quaes foram mettidas a pique pelos acertados tiros que contra ellas fez o intrepido 2.º Tenente *João Francisco de Oliveira* (conhecido pelo nome de *João das Botas*) Commandante das nossas duas Canhoneiras *Pedro I.*, e *Leopoldina*; ao qual *Oliveira* promovi ao Posto de 1.º Tenente da Marinha *Brasileira*. Igualmente em nome de S. M. promovi a Tenente Coronel de 1.ª Linha e Governador de *Itaparica*, o bravo Major *Lima*, que tantas vezes tem malogrado os attaques dos *Lusitanos*, nos quaes, além de os destruir, põe sempre em desesperação illuminando toda a Ilha, e dando salvas de alegria depois dos combates, zombando com este procedimento de seos inuteis esforços.

Os *Lusitanos* seguem os planos dos *Batavos*, que tomando outr'ora, *Itaparica*, tantos damnos causáram ao Reconcavo da *Bahia*; mas emquanto existir o *Lima* e a brava Tropa do seo Commando ha de lhes ser custosa a tomada da Ilha.

Apenas soube das gloriosas acções dos *Itaparicanos*, os animei, premiando, como disse, os Commandantes de terra e mar, e mais alguns Officiaes que se destinguiram nos trez dias do attaque; como tambem lhes mandei uma Proclamação de S. M. em que dizia — rodeados de vossas esposas e filhos vós direis um dia "Eu tambem com *Pedro I.* fui salvador da Patria — Nesta mesma occasião foi outra Proclamação minha que remetto em Copia, e uma Bandeira Nacional, com que muito exultáram, e mandei ao Governador um conto de réis para repartir pela Tropa.

Estes os successos Politicos desta Provincia, que tenho a honra de referir a V. Ex. para os levar ao conhecimento de S M. o Imperador, cuja preciosa Vida o Ceo conserve por annos dilatados para felicidade do Nascente Imperio *Brasileiro*.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel General do *Engenho Novo* 8 de Fevereiro de 1823, segundo da Independencia e do Imperio. — Ill.mo e Ex.mo Sr. *João Vieira de Carvalho*, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. — *Pedro Labatut*, General.

RIO DE JANEIRO.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Sou *Inglez*; ha alguns annos que estou neste bello Paiz, e muito desejaria nelle acabar os meus dias, se, como o Paiz que deixei, que he dos primeiros na lista *Europea*, pudesse tambem ver

o *Brasil*, que quero adoptar para minha Patria, o primeiro na lista *Americana*.

Amo o clima do *Brasil*; mas amo ainda mais a sua gloria como Nação, e a gloria do seo Incomparavel Imperador, digo Incomparavel, porque, na Historia do mundo inteiro não se acha um Joven Principe, collocado á frente de um vastissimo Imperio como este, em circunstancias tão delicadas, em uma igual idade, e com um poder tão illimitado, que tenha unido tanta moderação, e circunspecção na sua conducta.

Eu considero o nosso principio, fallando já como bom *Brasileiro*, o mais brilhante possivel. Favorecidos de um Chefe tão activo, e tão incansavel nos seos deveres, como he o nosso amado Imperador, e de um Ministerio tão sabio, e prudente como o de agora, que rapido adiantamento não devemos nós esperar para este bello Paiz? Que feliz situação, comparada com a das *Americas Hespanholas*, que ainda fervem em discordia civil, semeada de vez em quando pelos differentes pretendentes á governança; ou mesmo como a dos *Estados Unidos*, no principio da sua Independencia! Oxalá que todos os *Brasileiros* podessem sentir, e avaliar as vantagens de que gozam em possuir desde o começo da sua Liberdade, um centro de união; um Chefe, cujo Titulo ninguem pode contestar; e que vissem a absoluta necessidade de se unirem de veras, com elle, se querem ser uma Nação grande, e verdadeiramente Independente. Deponham-se as distincções provinciaes de *Carioca*, *Bahiana*, *Paulista*, &c., filhas de uma rivalidade hoje ridicula, e nociva, mas outr'hora necessaria para os conter debaixo do fraco poder do Governo de *Portugal*; somos agora todos *Brasileiros*, possuidores do mais rico, e do mais ameno Paiz do mundo: façamos pois pela nossa cordial união com o dignissimo Imperador, e entre nós mesmos, que o nome de *Brasileiro* seja um titulo honroso, e de respeito para as outras Nações do Universo.

Porém, Srs. Redactores, vejo com magoa os incautos, e os fracos, todos os dias attacados por certos pregadores mal intencionados, cujo thema constante he *despotismo passado*, *despotismo presente*, e *despotismo futuro*.

Estes apostolos da desordem, e da desunião se dividem em duas classes; os apaixonados declarados das Cortes de *Lisboa*, e os Republicanos disfarçados. Digo disfarçados porque estes não querem ou fingem não querer o nome de Republicanos: porém não sei qual outro se possa dar a homens, que não concedem que o Clero forme um corpo no Estado, que haja uma nobreza, e por outra parte desejam que o Rei, ou Imperador seja uma cifra no Governo, ou quando muito uma capa para encobrir as velhacarias delles. Bem sei que por ora aquelles homens só gritam contra o Clero, e a Nobreza; até aqui não tem ousado elevar mais alto as suas vozes; mas antes de chegar ao miolo do côco, ha duas cascas que tirar; isto sabem até os macacos do matto. Sam faceis de conhecer estes amigos da humanidade pela palavra *despotismo*, que agora sei, ser o Santo da Irmandade; palavra de que elles se servem a cada instante, e em todas as occasiões, como outro dia acconteceo em um cazo engraçado. Estando alguns destes amigos em uma rua, onde pegou o fogo a um armazem, cujas chaves, por qualquer accidente que ignoro, se tinham desencaminhado, oppozeram-se fortemente ao arrombamento das portas; insistindo que se chamasse o Serralheiro para fazer chaves novas; debalde os moradores visinhos lhes disseram, que o Serralheiro não estava em casa, que o fogo ia ardendo, e em breve tempo abrasaria toda a visinhança; continuaram estes amigos da ordem, e da Patria na sua teima dizendo, que as chaves forão feitas para abrir as portas, e que abril-as doutra maneira era *despotismo*. Os visinhos que eram gente sizuda, logo por esta palavra *despotismo* descobriram o miseravel estado das pobres cabeças daquelles homens; e, apezar dos seos gritos, arrombaram as portas do armazem, e apagaram o fogo, salvando por isso toda a rua, e talvez a metade da Cidade das chamas devoradoras.

Por este pequeno facto podem os Srs. Redactores julgar dos talentosos sujeitos, que tem tomado sobre si a espinhosa tarefa de reformar o genero humano. Todos os seos argumentos sam iguaes áquelle de não arrombar as portas do armazem, seja que venham das boccas dos radicaes da *Inglaterra*, das dos liberaes da *França*, ou das dos super-Constitucionaes da *Hespanha*, e de *Portugal*.

Agora, Srs. Redactores, queria eu ver um destes chorões, tomado á toa, como aqui se diz, dentre os seos collegas, porque todos elles sam igualmente soffredores, e compadecidos do (segundo a sua frase) *desgraçado Brasil*, e levado á presença de alguma auctoridade publica, para responder ás seguintes questões:

1.ª Que despotismo passado tem soffrido o Sr.?

2.ª Que despotismo presente está o Senhor soffrendo?

3.ª Que provas tem o Senhor de que se vai estabelecer um despotismo futuro?

Parece-me, Srs. Redactores, que depois de dous ou trez terem balbuciado em Publico, sem nada responder, os outros teriam um melhoramento visivel em breve tempo. E demais ¿que lhes importa o *despotismo passado*? Se não existe mais, he vão queixar-se delle: e emquanto ao *despotismo presente*, a melhor prova que tal não existe se não nas cabeças turvas destes malvados, he a santa liberdade, com que se lhes consente andarem inquietando a si, e aos outros com as suas choradeiras: e quem ousará affirmar que se prepara um *despotismo futuro*, depois de tantas vezes ter-se declarado ao contrario o nosso Imperador e Pae? ¿A quem devemos nós crer, ao Imperador, que não só nos promete a nós, mas a todo o mundo civilisado, que elle quer uma Constituição, e que deseja que o Seo Povo seja livre e feliz; ou a um punhado de individuos obscuros, e de simi-sabios na literatura revolucionaria da *França*? ¿Quando, e em que tem o nosso Generoso Imperador jámais faltado á Sua Palavra? ¿Que razão pois existe para crer que Elle não a cumprirá agora? Os 25 annos não sam a idade do dolo, nem precisa ser um *Lavater*, para descobrir em seo nobre rosto a verdade, a franqueza, e todas as mais virtudes heroicas.

Custa-me a crer, Srs. Redactores, que possa haver verdadeiros *Brasileiros*, gente tão affamada na *Europa* pela sua generosidade briosa e franca, que contemplem, sem o mais vivo, e terno amor a um Joven Principe, cercado, como tem estado até á pouco de amigos falsos: uns, espiões das Cortes de *Lisboa*; outros, inimigos declarados de toda a realeza; todos com vistas, e interesses contrarios aos planos delle, e procurando todos os meios de os estorvar; emquanto elle, como se fosse ajudado por uma mão divina, o que não podemos

duvidar, balda todos os negros projectos daquelles homens; cançando-se em viagens por bosques e matos, exposto aos sóes, e às chuvas privando-se do somno, e de todos os commodos da vida, e tudo isto para o bem do seo amado *Brasil*, contente, e julgando-se de sobejo pago, quando tem alcançado o unico premio, que o seo Real Coração almeja, a paz, e a tranquillidade para o seo Povo. Ao menos, Srs. Redactores, eu, que não sou mais de que um filho adoptivo do aprasivel *Brasil*, não posso reflectir em tantos sacrificios e trabalhos, sem sentir o meo coração encher-se de amor, e gratidão: ¿como então, depois de tantas provas do seo amor para com nosco, póde alguem hesitar em pôr toda a sua confiança nelle? Só os super-Constitucionaes, e os republicanos disfarçados o podem fazer. Esta gente, Srs. Redactores, he mais incredula do que *S. Thomé*: porque, não obstante estar veado preparar com toda a pressa a casa das Cortes, não obstante os Decretos, e Ordens, que todos os dias saiem para apressar a vinda dos Deputados, nada disto a convence.

Perdoe-me, Srs. Redactores, tel-o incommodado com uma carta tão extensa; porém a ingratidão destes homens me desespera sobremaneira, e quando principio a desabafar, não sei onde, nem quando hei de parar: e para que ninguem diga que um pobre estrangeiro não se deve intrometer em negocios que não lhe pertencem, seja-me permittido contar uma pequena historia. Um filho da *Irlanda*, Paiz cujos habitantes sam conhecidos por terem melhores corações do que cabeças, andava viajando em *Inglaterra*: acconteceo-lhe pousar em uma estalagem, onde, por desgraça pegou o fogo pela alta noite; foram bater á porta do quarto onde elle estava dormindo, e disserão-lhe que se levantasse, porque a casa estava ardendo; mas elle, que por natureza era averso a metter-se com negocios alheios, respondeo: que tal não faria, que elle não se importava com a casa, porque não era se não hospede por aquella noute.

Srs. Redactores adeos até outra vez.—*Um anglo Brasileiro.*

Pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio se participa aos Deputados dos Governos ou Camaras das Provincias deste Imperio, que proximamente tenham chegado a esta Corte para dirigirem felicitações a S. M. I.: que o Mesmo Augusto Senhor tem destinado o dia Segunda feira, 10 do corrente mez, pelo meio dia, para esta solemne cerimonia, no Paço da Cidade; devendo os mencionados Deputados juntar-se para este effeito ao Ill.mo Senado da Camara, que ha de accompanhar esta Deputação na fórma do costume.

Dia 26 de Fevereiro de 1823.

Prestaram fiança na Alfandega as seguintes Embarcações.

O Navio *Americano*, *Canton*, que segue para *Gibraltar*, Consignatarios *Clapp e Comp.*

O Bergantim *Inglez*, *Exmouth*, Consignatarios *Guilherme Harrison e Com.*

Miguel João Meyer.

Dia 27 de Fevereiro de 1823.

Prestou fiança na Alfandega o Bergantim *Inglez*, *Liberty*, que segue para *Hamburgo*, Consignatarios *Plowes Rouve, e Comp.*

Miguel João Meyer.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 5 do corrente. — *Providence*; 49 dias; G. *Amer. Luiza*, M. *Ratchff*, equipagem 14, carga farinha, alcatrão, e cabos; segue para a *India*. — *Hamburgo*; 76 dias: G. *Han. Fortuna*, M. *Hoop*, equipagem 13, carga fazendas de linho, pixe e lonas a *Antonio Ferreira da Rocha*: passageiros 1 *Hamburguez*, 1 *Dinamarquez*, e 1 *Prussianno*. — *Bahia*; 15 dias; G. *Hamb. Dei Aufgehende Lone*, M. *B. B. Decker*, edeipagem 14. carga genebra e vinagre ao M.: passageiros *Joaquim Nunes da Silveira*, *Antonio Carlos de Magalhães* com sua Irmã, e 1 Primo, *D. Lucrecia de Mello Boccachian* com 9 pessoas de sua familia, *D. Maria Antonia de Sampaio* com 2 filhos, e 1 *Inglez* com 10 escravos: dizem os passageiros que no dia 15 de Fevereiro tinha havido um grande combate nas linhas, em que morreo muita gente, que continua o fogo de dia e de noite, que se dizia que no dia 19 haveria um attaque geral por ser anniversario da posse do General Madeira; que andavam crusando fóra a Corveta *Activa* e a Escuna *Emilia*, e o resto da Esquadra estava dentro; e que se tinham prohibido os Despachos das Embarcações para os Portos dominados por S. M. I. — *Boston*; 58 dias; B. *Amer. Tenxdick*, M. *Breughton*, equipagem 8, carga carne, genebra, e cabos a *Bercket*: diz o Mestre que no dia 20 de Fevereiro na lat. 9° e 44' de Sul, long. Oeste de *Londres* 35° e 30' encontrou uma Esquadra de sete Embarcações, entre ellas havia uma grande, as quaes lhe içaram Bandeira *Portugueza*, e que traziam muita gente a bordo, que lhe dera caça uma Fragata a qual lhe deo dous tiros, e lhe perguntou em *Inglez* donde vinha, para onde ia; e que navegavam com vento Sueste no bordo da terra.

Santos; 12 dias; B. *Senhora dos Remedios*. M. *José Pedro de Castro*, equipagem 13, carga, casca de mangue a *José Joaquim de Almeida Regadas*. — *Quilimane*; 63 dias; B. *Conde dos Arcos*, M. *Manoel Pereira Pederneira*, equipagem 18, carga 402 escravos, destes morreram 57 a *João Alves da Silva Porto*. — *Santa Catharina*; 16 dias: B. *Providencia*, M. *Antonio José Sumar*, equipagem 14, carga azeite de peixe, e barbas de balea para o Contracto. — *Paratí*; 3 dias; L. *Monterrute*, M. *Manoel José Ferreira*, equipagem 6, carga agoardente, e caffé ao M. — *Campos*; 3 dias; L. *Santa Anna Feliz*. M. *Francisco Antonio Gomes*, epuipagem 6, carga, assucar, e mel ao M.

SAHIDAS.

Dia 5 do corrente. — *Bahia*; C. *Franc.* de guerra *La Diligent*, Com. *Gauthier*, passageiro o *Inglez D. L. Campbell.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 55. Sabbado 8 de Março de 1823

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Constando a S. M. o Imperador, por Officios do Governador das Armas da Provincia do *Espirito Santo*, e do Capitão *Luiz Bartholomeu da Silva e Oliveira*, Commandante do Corpo, que marchou para fazer acclamar o Mesmo Augusto Senhor na Villa de *S. Matheos*, a pertinaz obstinação, com que o Parocho, o Juiz Ordinario, *Francisco Coelho de Aguiar*, e o Capitão Mór da mesma Villa, á frente de um partido se opposeram sempre áquelle acto, aliás á muito desejado pela decidida maioria daquelle honrado, e brioso Povo: chegando ao temerario excesso de fazer carregar de mantimentos embarcações destinadas para o Porto da *Bahia*, contra as positivas Ordens de S. M. I., dadas com o fim de restaurar aquella Cidade do mais oppressivo, e injusto captiveiro: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, communicar o referido ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, para sua intelligencia, e para que por aquella Repartição se mande, sem perda de tempo, proceder ás necessarias averiguações ácerca do procedimento dos sobreditos Parocho, e Juiz Ordinario, para effeito de serem punidos, como merecem, ficando o mesmo Ministro certo de que igual participação se faz na data de hoje ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, para proceder contra o mencionado Capitão Mór. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio da Junta do Banco do *Brasil* em data de 4 do corrente mez, participando a nomeação á que se procedera dos Directores, e Junta, que deviam servir no corrente anno, e a dissidencia de uma parte da Assembléa, que desaprova a nomeação e ingerencia na administração de grandes devedores do mesmo Banco: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, participar á mesma Junta, que Ha por bem, á vista dos motivos expendidos na acta, que remetteo, approvar a reeleição dos Membros da Directoria, e Junta passada, e que outro sim convoque novamente a Assembléa Geral para proceder-se á nomeação dos que faltam, visto não approvar a que se fez, e querer que recaia sobre homens, que não sejam devedores ao Banco. Paço 22 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Subindo á Presença de S. M. o Imperador a patriotica offerta do Sargento Mór aggregado ao 1.º Regimento de Cavallaria de Milicias da Comarca do *Rio das Mortes* na Provincia de *Minas Geraes João Rodrigues Silva*, de recrutar e fardar á sua custa cincoenta Individuos para o Batalhão de Artilharia de posição desta Corte, composto de Pretos libertos pagos; e Havendo o Mesmo Augusto Senhor acceitado tal offerta, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra agradecer ao referido Sargento Mór aquelle testemunho de seo patriotismo, que merecerá sempre a sua Imperial contemplação, ficando na intelligencia de que nesta mesma data se expedem as convenientes ordens ao Governo Provisorio com quem se deverá entender sobre este negocio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. Nesta mesma data se expediram as ordens de que acima se faz menção.

BAHIA.

Villa da Cachoeira.

Senhor. — A Commissão do Thesouro Nacional instalada na Villa da *Cachoeira* da Provincia da Bahia; abrazeada no amor patriotico, e reconhecimento da mais assidua gratidão, e respeito ao Melhor dos Soberanos, que movido tão sómente, pelo amor a seos filhos Brasileiros; Deliberou assentir aos votos delles; a fim de que se não tornassem infelizes Orphãos: felecita a V. M. I. pela feliz, e sempre Gloriosa Acclamação, em o memoravel dia doze de Outubro do corrente: protestando outro sim a V. M. I. eterno reconhecimento por ter em tudo e por tudo annuido á vontade do Povo Brasileiro, mormente pelo muito com que V. M. I. escutando os lamentos do infeliz Povo Bahiano, tem prestado todos os soccorros, e o continua fazer, querendo por esta maneira lançar por terra as algemas, que tem manietado a hum Povo livre, e enxugar o pranto, que este tem derramado opprimido pela Sanha do malvado Despotismo; que ainda céva o voráz dente na desditosa Capital desta Provincia, digna por certo de mais permanente ventura. A mesma Commissão protesta a V. M. I. a mais firme fidelidade, e obediencia; e fará os ultimos esforços, que possam estar ao seo alcance, por sustentar a indivisibilidade da Coroa de V. M. I., e Sagrada Causa do Brasil.

Deos Guarde a Preciosa Vida de V. M. I. por muitos annos; assim como todos nos o hemos de mister. *Cachoeira* 16 de Dezembro de 1822. — Antonio José Duarte de Araujo Gondim, Presidente. Antonio Serqueira Lima, Procurador da Coroa e Fazenda. João Pedreira do Couto. Francisco Antonio Fernandes Pereira. Luiz Ferreira da Rocha. Francisco de Paula de Ataide Seixas.

Senhor. — O Conselho Interino de Governo da Provincia da *Bahia*, eleito pelas Camaras das differentes Comarcas, e legitimo orgão dos Leaes sentí-

mentos de todos os Bahianos, tem a honra de Felicitar a Vossa Magestade Imperial por Se Dignado de Acceitar o Augusto Titulo de Imperador Constitucional do Brasil em o memoravel Dia 12 de Outubro deste anno. Ascensão do Magnanimo Regente, do Verdadeiro Amigo, e Defensor dos Brasileiros ao Throno Imperial, era, Senhor, a ultima demão, que cumpria dar-se na magestosa obra da Independencia Politica do Brasil: obra que vos Honra Senhor, que vos immortaliza. Em verdade as gerações futuras devem de olhar para a Nação Brasileira, apparecida agora entre as Nações do Mundo, como para o Eterno collosso, inaugurado para transmittir a mais remota Posteridade a Gloriosa Memoria do Salvador do Brasil, de Vossa Magestade Imperial. Vivei pois, Senhor, para que Impereis sobre os fieis Brasileiros conforme a Bondade, e Justiça do Vosso Coração, e segundo as Luzes do Seculo, que Haveis apreciado, e os Liberaes principios da Constituição, que Vos, e nós desejamos.

Tal he o voto do Leal Povo da Bahia, da Primogenita de Cabral, que depois de errante, e foragida volveo ao seio da sua natural Familia da Sociedade Brasileira; do Brioso Povo, que ora luctando em prol de seos Direitos postergados, e invadidos, espera gozar ainda as doçuras, que lhe promette o Imperio do Tito Americano. Digne-se por tanto Vossa Magestade Imperial, e Constitucional de acceitar os sinceros, e espontaneos prottestos de Lealdade, obediencia e gratidão do Conselho Interino de Governo, e dos Habitantes da Provincia mais antiga do Imperio de Vossa Magestade, da malfadada Bahia.

Deos Guarde a Preciosa Vida, e Saude de Vossa Magestade Imperial, como exige a nossa ventura, a Felicidade do Brasil. Salla das Sessões na Villa da *Cachoeira* em 12 de Dezembro de 1822. — Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, Presidente. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Secretario. Manoel da Silva e Souza Coimbra. Manoel José de Freitas. Theodozio Dias de Castro. José de Mello Varejão. Manoel dos Santos Silva. João Dantas dos Reis Portate.

ALAGOAS.

Senhor. — O Governo Provisorio das *Alagoas* por si, e por todo o povo de que se acha encarregado vai cheio de respeito, e trasbordando em alegria a felicitar a Vossa Magestade Imperial, a Augusta Imperatriz digna Esposa de V. M., e a toda a Imperial Dynastia Brasiliense pela gloriosa elevação a que a mão Omnipotente, as Sublimadas Virtudes de V. M. e o apurado, e excessivo amor de seos fieis subditos o tem elevado.

Imperando Augusto Senhor, V. M. mais nos corações dos Brasileiro que no Brasil, elles estavam como empregnados dos mais fervorosos affectos, e prestes a patentearem-se ao mais leve aceno, que lhes offerecesse a occasião, cheios de emulação, e desejando usurpar uns aos outros a gloria de primazia nas demonstrações de amor, respeito, fidelidade, e eterna união ao Seo Augusto Monarcha, ao Seo Perpetuo Defensor: esta Senhor a causa que deo motivo a que chegando a esta Provincia no dia 28 de Novembro, a fausta noticia da Feliz Acclamação de V. M. I., por particular aviso de hum dos nossos representantes nessas Côrtes, em quanto o Governo della, composto dos mais fieis subditos de V. M. meditava os meios de Solemnizar com a maior pompa, que lhe fosse possivel o mais Magestoso acto, que esperavam representar em sua vida, a Camera desta Capital atraiçoando (permita-nos Senhor V. M. estas expressões; pois que já mais lh'o perdoaremos) atraiçoando as mais puras intenções, as mais acertadas disposições, a mais pequena e justa demora, fez Acclamar V. M. no dia 30, convidando-nos para isso no mesmo dia as 11 horas. De certo Senhor, outra vez o repetimos, não lhe perdoaremos a injusta usurpação que nos fez, e querendo restaurar quanto a emulação nos tinha roubado, não temos achado outros meios, se não repetindo, e fazendo repetir por toda a vastidão desta Provincia o mesmo acto da Imperial Acclamação de V. M., no dia 8 do corrente, com toda a pompa, fausto, e grandeza, que nos foi possivel, dia por certo de perpetua duração nos animos dos *Alagoistas*!

Depois dos Sagrados juramentos, com que nos temos ligado perante o Senhor Deos dos Exercitos, em defensa do muito Alto, e Poderoso Imperador Constitucional, Sua Augusta Consorte, e Excelsa Prolç, e de mantermos ate a morte a Brasilica Independencia, só nos resta, Senhor, a Gloria de beijarmos as Mãos a V. M. I.: premitta-nos pois V. M. de que por meio do nosso enviado José Joaquim da Rocha Bastos, imprimamos os nossos labios nessa Imperial, e Augusta Mão, Nessa Mão Bemfazeja, Nessa Immortal Egide do Brasilico Imperio, e Digne-se V. M. de acolher debaixo da Sua Paternal Protecção os puros, e sinceros votos destes, que tem a gloria de ser de V. M. os mais humildes e fieis subditos.

A muito Alta, e Poderosa Pessoa de V. M. I. Guarde Deos por muitos e felices annos como nos he mister.

Alagôas 16 de Dezembro de 1822. — José Fernandes de Bulhões, Presidente, Nicolao Paes Sarmento. Jeronimo Cavalcante e Albuquerque. Antonio de Olanda Cavalcante. Laurentino Antonio Pereira de Carvalho, Secretario.

O Tenente Coronel Commandante da Artelharia da Cidade das *Alagôas*, em Officio de 18 de Dezembro do anno passado, felicita em seo nome e dos Officiaes do seo Corpo, a S. M. I. pela Feliz Exaltação do mesmo Senhor ao Throno do Imperio do Brasil, protestando a sua adhesão, e de toda a sua Tropa, á Causa do Brasil, que jura defender.

Igual felicitação e protestos derigio á Augusta Presença de S. M. I., o Capitão Mór da mesma Cidade das *Alagôas*, e outros do Corpo das Ordenanças em Officio de 24 do referido mez.

Senhor. — A Camera da Villa das *Alagôas* com o mais profundo respeito, e Acatamento não podendo por mais tempo conservar em os Leaes Corações de Seos Membros a grata noticia, que Voando Ligeira da Côrte, e Centro do *Rio de Janeiro* chegara ao desta Provincia das *Alagôas*: sem hesitar um só momento, e ainda mesmo sem participação alguma, cheia sómente do enthusiasmo de maior prazer e jubilo; unida em corpo formado, foi a primeira, que como emula de gloria, e competidora das de mais desta Provincia, e mesmo que outra qualquer Auctoridade della fizera Acclamar no dia trinta do preterito Novembro do corrente anno a Vossa Magestade, Primeiro Imperador Constitucional deste Vasto, e Fertilissimo Continente Brasilico. He por isso, Senhor, que a mesma Camara, cujos Membros sempre Leaes, e Fidelissimos subditos de Vossa Magestade Imperial, se chega hoje reverentemente pela pessoa de seo

Enviado o Advogado João Rabelo de Almeida, a beijar as Mãos de Vossa Magestade Imperial por tão justo Titulo, devido por todos os Titulos. E quanto, e quão grande Imperial Senhor, não foi o prazer, e alegria deste Successo? O eco o estrondoso Ecco daquelle Augusto Titulo com que se Acclamara a Vossa Magestade Imperial retumbando em um e outro Pollo desta Provincia communicou a todos ainda aos mais remotos della igual prazer; e sem que mais se retardasse a Camera, unidos a ella o Clero, Nobreza, e Povo, que assistiram por ella convocados, a tão Feliz Acto, se dirigira formada a Igreja Matriz daquella Villa, onde a face dos Altares em Acção de Graças ao Deos dos Exercitos, Celebrara Solemne Missa Cantada, se entoara o Hymno *Te Deum Laudamus*, com um Discurso analogo as circunstancias: por nos dar em Vossa Magestade Imperial um Imperador Inclyto, Magnanimo, Invejado das Nações, Verdadeiro Protector, e Defensor Perpetuo da Gente Brasilica assistindo a tão Solemne Acto, a Junta Governativa desta Provincia pela dita Camera igualmente convidada, e o Corpo de Tropa de Linha que lhe fora pedido, e por quem se deram salvas em demonstração do justo contentamento como se faz certo a V. M. I. pelos Documentos juntes o termo de Acclamação, e Certidão do Parocho respectivo, e do Reverendo Sacerdote, que celebrara a Missa Solemne; o que tudo se fizera sem expensa alguma dos dinheiros da Camera. Digne-se pois V. M. I. acceitar os nossos votos nascidos de sinceros corações de Leaes subditos, em testemunho Fiel do amor, que consagramos, juramos, e protestamos sempre consagrar a V. M. I. Constitucional, á Constituição, á Independencia, e Côrtes do Brasil, por quem derramaremos Ficis a ultima gota de sangue: e tanto mais se mostram os nossos desejos nascidos da Lealdade, prazer, e amor, que conservamos a V. M. I, e não de outros principios criminosos, que ainda mesmo antes de recebermos em o dia quatro de Dezembro deste corrente anno o Officio de participação, e convite do Senado da Camera desta Capital para huma Acção, mais que justa, de Acclamar a V. M. I., Imperador Constitucional do Brasil, já a tinhamos quanto antes feito em o dia trinta do preterito mez de Novembro deste mesmo anno, que consta do dito termo de Acclamação transcripto na Certidão junta: tendo-se esta mesma Camara havido com igual enthusiasmo, e sido a motora para a anterior Acclamação nesta Villa, que se fizera em V. M. I. de Principe Regente, Protector, e Perpetuo Defensor do Brasil, e que se tem sempre mostrado zelosa, e preventa na execução de todos os Actos das Eleições para Eleitores de Parochia, e dos Deputados na fórma do Real Decreto de Instrucções de trez de Junho do corrente anno: como assim Solemnisado a mesma referida Camara, o Natalicio da Serenissima Senhora Infanta D. Januaria, Presadissima Filha de V. M. I., e do mesmo modo o de V. M. I. Sim, não deixará V. M. I. de acceitar os nossos votos, como Ligados a mais restricta obrigação de obediencia para que o mundo inteiro admire o quanto ama a V. M. I. a Seos Leaes subditos Brasileiros entre os quaes, tendo quebrado as cadêas que os ligava, tem estabelecido a mais perfeita União, Independencia, e Liberdade.

Deos, para gloria de todo o Povo Brasiliense, e Sua Prosperidade conserve a Vida de V. M. I., e de toda a sua Dynastia por dilatadissimos annos como desejamos, e a todos he mister.

Em Casa da Camera da Villa das *Alagôas* aos 5 de Dezembro de 1822.

Beijam as bemfeitoras Mãos de V. M. I. cheios da maior submissão, e respeito, o Presidente, e mais Membros da Camara humildes subditos. — Francisco de Serqueira e Silva, Junior. Narcizo Correia Machado de Araujo. Francisco de Araujo Lima Caldas. Silvestre Pereira do Bomfim.

Certidão com o theor do Termo de Acclamação.

Felisberto Peixoto de Araujo Lima, Escrivão da Camara este presente anno nesta Villa de Santa Maria Magdalena das Alagôas do Sul, e no Termo Cabeça de Comarca e Provincia da mesma por S. M. I. Constitucional deste Vasto Continente do Brasil, que Deos Guarde &c.

Certifico que revendo o Livro em que se lançam os termos de semelhantes nelle a folhas trinta e trez verso se acha lançado o termo, que delle seo theor de *verbo ad verbum* he da forma seguinte. — Aos trinta dias do mez de Novembro de mil oitocentos e vinte dous, sendo nos Paços do Conselho e Casa da Camera desta Villa das *Alagôas* e Provincia della, onde presente se achavam unidos e em corpo formado os Officiaes da mesma, o Juiz Presidente, o Capitão Francisco de Serqueira e Silva Junior, e os Vereadores, Manoel da Porciuncula, Luiz Mauricio Wanderlei, Narcizo Corrêa Machado de Araujo, Francisco de Araujo Lima Caldas, e o actual Procurador o Tenente Silvestre Pereira do Bomfim; ahi o dito Juiz Presidente, e Camara não podendo jámais conservar em seos leaes corações, a grata noticia que velozmente voando do centro, e Capital da Corte do *Rio de Janeiro*, chegara ao desta Provincia *Alagoense*, e sem hesitar hum só momento o mesmo Juiz dirigindo se com os demais Membros da Camara a Varanda da Casa della, proclamara por trez vezes em altas e intelligiveis vozes, que de tudos bem se deixava entender " Viva o Nosso Imperador Constitucional deste Vasto Continente do Brasil S. A. R. o Senhor D. Pedro Primeiro, Viva ElRei o Senhor D. João VI., e toda a Sua Dynastia, Viva o Congresso Nacional e Constitucional da Côrte do *Rio de Janeiro*, a cujas vozes respondera a mesma Camara cheia de maior enthusiasmo de prazer e alegria, Viva como assim a uma só voz o Clero Presidido pelo Reverendo Conego Vigario desta Villa Antonio Gomes Coelho, que se mostrou com igual enthusiasmo a tão justa Causa: respondendo tuda a Nobreza, e Povo pela Camera convocados, e depois de feito tão satisfatorio Acto se dirigira a mesma Camera formada em concurso do mesmo Clero, Nobreza, e Povo que presente se achava a Igreja Matriz, onde a face dos Altares Celebrara Missa Solemne, e *Te Deum Laudamus* com hum Discurso analogo as circunstancias em Acção de Graças ao Deos dos Exercitos por tão Feliz Acclamação, assistindo juntamente a este Solemne Acto a Illustrissima Junta Governativa pela mesma Camara convidada, e depois de concluido o dito Acto, em que tão-bem assistira o Corpo de Tropa de Linha pela Camera dita pedido, se deram por ella as salvas, repetindo-se em altas vozes os mesmos vivas da maneira já dita; e para do referido constar mandara a Camara respectiva Lavrar o presente termo em o Livro de similhantes, em que assignara, e Eu Felisberto Peixoto de Araujo Lima, Escrivão da Camara o escrevi. — Francisco de Serqueira e Silva, Junior. Narcizo Corrêa Machado de Araujo, Manoel da Porciuncula, Luiz Mauricio Wanderlei, Francisco de Araujo Lima Caldas, Silvestre Pereira do Bomfim. E nada mais se continha cousa alguma em o dito termo, que eu dito Escrivão no principio desta nomeado bem e

fielmente passei a presente do proprio Livro o a elle me reporto, e esta na verdade sem cousa, que duvida faça. Villa das *Alagôas* em Casa da Camara aos 4 de Dezembro de mil oitocentos e vinte e dous. Em fé de verdade. — *Felisberto Peixoto de Araujo Lima.*

Antonio Gomes Coelho, Cavalleiro proffesso na Ordem de Christo, Conego honorario da Cathedral de Olinda, Vigario colado na Villa das Alagoas.

Attesto, e juro aos Santos Evangelhos, que no dia Sabbado 30 de Novembro proximo passado, congregada a Camara desta Villa nas casas do seo Conselho, tendo eu convidado o Clero, e Muzica Acclamamos com o maior transporte de alegria, Imperador, e Defensor Perpetuo Constitucional do Brasil ao Augustissimo Senhor D. Pedro 1.º proclamando os Vivas o Juiz Presidente e repetindo todos os de mais por tres vezes, á cujo glorioso eco, e repique dos sinos, e fogos ao ar, se congregou immediatamente o Povo, os Membros do Governo, e a Tropa de linha, que a requerimento da mesma Camera se formou em grande Parada, deo as suas descargas, e repetio os Vivas, depois do *Te Deum* Sermão, e Missa, que fez Cantar, pela vida, saude, e Prosperidade do Mesmo Augusto Senhor. Em abono desta verdade manifesta dou a presente. Villa das *Alagoas* 3 de Dezembro de 1822. — *Antonio Gomes Coelho.*

Antonio Gomes Coelho, Cavalleiro proffesso na Ordem de Christo, Conego honorario da Cathedral de Olinda, Vigario collado na Paroquial Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Villa das Alagoas.

Aos Senhores, que esta virem, faço certo, que no Dia Faustissimo do Feliz Natalicio de S. A. R. o Principe Regente, Protector Constitucional Defensor Perpetuo deste Reino do Brasil 12 de Outubro do corrente anno, estando junta em grande Parada a Tropa de primeira, e segunda linha desta Provincia, o Clero, Nobreza, e Povo, no terreiro, e pateo da casa da Camera, a requerimento desta passamos todos os que couberam, juntamente com o Presidente, e Membros da Junta do Governo, á Igreja Matriz, onde convocada a Muzica entoamos o Hymno *Te Deum Laudamus* com as Preces, e Orações competentes, pela Felicidade, e conservação do Mesmo Augusto Senhor. Em abono da verdade dou a presente. Villa das *Alagoas* 13 de Novembro de 1822. — *Antonio Gomes Coelho.*

Antonio Gomes Coelho, Cavalleiro proffesso na Ordem de Christo, Conego honorario da Cathedral de Olinda, Vigario collado na Paroquial Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Villa das Alagoas.

Aos Senhores, que a presente virem, attesto, e faço certo: como recebendo o Governo Provisional desta Provincia na Carta Regia de 11 de Março do corrente anno a plausivel certeza do Feliz Nascimento da Serenissima Senhora Infanta D. Januaria, me officiou, bem como ás demais Auctoridades, e ao Senado da Camera, para o triduo de illuminação, e outros Festejos concernentes á tão Grande Beneficio, Celebrando-se no dia 28 de Maio hum *Te Deum Laudamus* na Igreja Matriz com a maior Solemnidade possivel, estando exposto o Santissimo Sacramento, e sendo por conta da Camera desta mesma Villa a despeza de cera para a Igreja. Por ser verdade publica o affirmo em fé de Parocho, e dou a presente. Villa das *Alagoas* 29 de Maio de 1822. — *Antonio Gomes Coelho.*

Certefico, e juro aos Santos Evangelhos, que no Faustissimo dia 30 de Novembro do presente anno, em que a Camera desta Villa, Capital da Provincia das *Alagoas* fez, e celebrou a Feliz Acclamação do Serenissimo Primeiro Imperador Constitucional do Brasil o Senhor D. Pedro de Alcantara, Celebrei a Missa Solemne cantada da mesma Acclamação em tenção do Augusto Senhor Primeiro Imperador, e Sua Imperial Familia, não aceita a esmola voluntariamente, em firmeza passei a presente por mim feita, e assignada. *Alagoas* o 1.º de Dezembro de 1822. — O Padre *Manoel do Rozario Tavares Cobral.*

José Ignacio do Rego Presbitero Secular do habito de S. Pedro, Vigario Geral Foraneo das Vacantes, nesta Villa das Alagoas, seu termo, e Provincia della, por Sua Excellencia Reverendissima que Deos guarde &c.

Certifico que no dia 30 de Novembro o mais Faustissimo dos dias do presente anno de 1822, na ocasião da tão estimada por mim, Acclamação do Imperador Constitucional, e Protector do Brasil, de donde hoje mais que nunca tenho a honra de ser Nacional, o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara, Cantei na Solemne Missa, que com o maior Jubilo, prazer, e gosto, se fez Celebrar nesta Matriz de Nossa Senhora da *Conceição*, Paroquial da Provincia das *Alagoas*, o Evangelho da dita tendo já mesmo Cantado outros nas occasiões que se me offereciam, como fosse na de ter sido Sua Magestade Acclamado nesta mesma Provincia, Principe Regente, Protector, e Perpetuo Defensor do Brasil, e logo depois rendido os meos companheiros Sacerdotes, sendo eu, alguma vez o que entre elles presidia as ditas preces, com o maior gosto possivel, e satisfação de minha alma, procurando primeiro que tudo com vantajosos, e apreçados passos, aos do Conselho, para dar os devidos vivas com aquelle Senado, e Povo, ao muito alto, e poderoso Titulo do Primeiro Imperador Constitucional, Protector, e Perpetuo Defensor do Brasil; e que me tenho empregado em tudo muito por meo gosto, e sem exigir o menor interesse, o que longe de mim desapareça, he pura verdade, o destincto, e honroso Senado desta Capital, como honrados Cidadãos, que tudo tem presenciado, attestarám, querendo, mesmo nesta, a verdade com que fallo em todo o tempo, como tãobem naquelle, em que tenho exercido os empregos Ecclesiasticos; certificando mais, que nesta Capital no dia primeiro da Instalação, da nossa muito justa, e Santa Constituição, á pluralidade de votos, fui eleito Compromissario, e logo ao depois Escrutinador, e Eleitor de Provincia: e assim juro, e protesto, derramar o sangue, e dar a vida em defeza do Excelso Imperio de Sua Magestade Constitucional, e de toda a Imperial Familia; o referido he verdade e o juro aos Santos Evangelhos. Villa das *Alagoas* o 1.º de Dezembro de 1822. — Attestamos ser verdade o alegado na Certidão supra. Em Camera de 10 de Dezembro de 1822. — Francisco de Sequeira e Silva Junior, Narcizo Correia Machado de Araujo, Francisco de Araujo Lima Caldas, Silvestre Pereira do Bomfim. — *José Ignacio do Rego.*

MINAS GERAES.

Villa de S. Bento de Tamanduá.

Senhor. — Tendo a Camara da Villa de *S. Ben-*

to de Tamanduá, em Grande Vereança reclamado a Clausa do prévio Juramento de V. M. I. inserta na Acta do dia doze de Outubro proximo passado, em que os habitantes desta Villa, e Termo tiveram a Gloria de vêr a V. M. I. Collocado no Throno do Brasil.

Temos a distincta honra de appresentar a V. M. I., por via do Procurador Geral desta Provincia, o Conselheiro Estevão Ribeiro de Rezende, a copia da nova Acta.

A preciosa vida de V. M. I. Guarde Deos como desejam todos os verdadeiros Brasilienses.

Villa de *S. Bento de Tamanduá* em Sessão de 12 de Fevereiro de 1823. — João Martins Borges, José Affonço Lumunier, Antonio Domingues Ferreira, Manoel Gonçalves Rios, Manoel José de Araujo e Oliveira.

Acta de Vereação extraordinaria de 10 *de Fevereiro de* 1823.

Aos dez dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e vinte trez annos, e segundo do Imperio, e Independencia do Brasil, nesta Villa de *S. Bento de Tamanduá* Comarca do Rio das Mortes, e Provincia de *Minas Geraes* em os Paços do Concelho, onde se achavam em grande Vereança o Juiz Ordinario Presidente o Capitão João Martins Borges, os Vereadores o Alferes José Affonso Lamonier, o Capitão Antonio Domingues Ferreira de Souza, Manoel Gonçalves Rodrigues, o Procurador o Alferes Manoel José de Araujo e Oliveira, comigo Escrivão da Camara abaixo assignado, e assim mais o Juiz de Orfãos o Capitão Antonio Affonço Lamonier, o Vigario da Vara Francisco Ferreira Lemos, o Coronel Inspector Francisco de Paula Barboza, o Coronel Commandante Manoel da Silva Brandão, o Capitão Mór João Quintino de Oliveira, o Tenente Coronel Manoel Martins Coelho, e o Vigario Collado desta Freguezia João Antunes Corrêa da Costa, e todas as mais Auctoridades Ecclesiasticas, Civis, Militares, Clero, e Homens da Governança, que nesta mesma Camara tem servido, Povo, e Tropa do Regimento de Infantaria de Milicias deste Termo, que tinham sido convidados por Editaes, e Officios, que esta mesma Camara lhes tinha dirigido, depois de lhes ser lido o Protesto dos Procuradores Geraes desta Provincia na Côrte do *Rio de Janeiro*, lhes fez ver esta Camara as funestas consequencias, que se podiam suscitar da clausula do prévio Juramento de S. M. I., inserta na Acta da Gloriosa Acclamação do mesmo Senhor no dia doze de Outubro do anno proximo passado exarada ali só por simples complacencia e sem reflexão, por assim o permittir o enthusiasmo, alegria, e patriotismo dos Povos naquelle dia por hum acto já muito d' antes celebrado em seos corações. Logo ali por todos geralmente foi dito, que ratificavam o protesto feito pelos Procuradores Geraes, e que reclamavam e protestavam tãobem contra aquella mesma clausula por conhecerem ser contraria e offensiva as attribuições, e decoro devido a Augusta Pessoa de S. M. I., e dos direitos e independencia Politica do Brasil: por quanto sempre foi vontade de todos, que S. M. I. fosse Acclamado sem restricção alguma, e porque conheçam ser esta a vontade geral de todos os verdadeiros Brasileiros, e em particular os *Tamanduenses*, disseram mais que ficando sem effeito a clausula do prévio juramento declarado na Acta da Acclamação, por esta nova Acta declaravam a S. M. I. com as solemnidades do costume, já praticadas no dito dia doze, e sem restricção alguma, Primeiro Imperador Constitucional, conservando em Si, e Seos Successores o titulo de Defensor Perpetuo do Brasil, por conhecerem serem estes os titulos, que merecem suas grandes virtudes, sciencia, e heroismo, com que offerecendo sua preciosa vida defende os direitos do Brasil, e que a Assembléa Geral Brasiliense assim sancione como artigo de Lei fundamental do Imperio, e que por esta mesma Acta ratificavam o juramento de obediencia, fidelidade, e adhesão á Augusta Pessoa do mesmo Senhor, e á Causa do Brasil, e porque assim o diceram, e declararam para a todo tempo constar se mandou lavrar a presente Acta, que todos assignaram depois de lida por mim Floriano Antonio Marcelino e Govêa, Escrivão da Camara que o escrevi.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

E logo que se findou a presente Acta se encaminharam a Igreja de S. Francisco, hoje Matriz em corpo de Camara com varas alçadas e Estandarte Imperial com a mais Nobreza e Cidadãos, que se acharam presentes, e o Regimento de Infantaria de Milicias a assisterem o *Te Deum* Cantado, e logo que foi findo voltaram a Praça aonde estava postado o mencionado Regimento e ahi por esta Camara foram dado os Vivas seguintes — Viva a Santa Religião. Viva o Senhor D. Pedro Primeiro, Imperador Constiiucional, e Perpetuo Defensor do Brasil. Viva a Imperatriz. Viva a Dynastia de Bragança Imperante no Brasil. Viva a Assembléa Constituinte do Brasil. Vivão todos os verdadeiros Brasileiros — Em cada um dos vivas se deo huma descarga ou salva Imperial e tudo satisfeito se recolheram aos Paços do Concelho. De que para constar mandaram fazer esta declaração, em que assignam e eu Florianno Antonio Marcelino e Govea, Escrivão da Camara, que o escrevi. — **Borges. Lamonier. Souza. Rios. Oliveira.**

RIO DE JANEIRO.

Discurso recitado pelo Tenente General Joaquim Xavier Curado, sexta feira 21 *do passado como Deputado pela Camara e Povo da Villa de Lages, na Provincia de Santa Catharina.*

Senhor. — A Camara da Villa de Lages, Provincia de Santa Catharina tendo entrado na sabia partilha desse enthusiasmo patriotico, que quasi a hum só tempo inflamou os animos de todos os Brasilienses, pela gloriosa Acclamação de V. M. I., ambicionam á distincta honra de felicitar a V. M. I. por tão fausto successo, e me incumbem o glorioso encargo de annunciar perante o Sublime Throno de V. M. I., que fora por todos celebrado este acto de sua emancipação perpetua com aquella espontaneidade, que firma os Thronos, que gera enthusiasmo, e que sabe dar-lhe aquella pompa, e magestade, que faz escurecer o brilho do ouro em mãos servis.

No seio da simplicidade deste Povo central existem, Imperial Senhor, virtudes que afiançam a gloria da Patria, e segurança do Throno Imperial. A sabedoria, e as grandes riquezas não sam os unicos fundos, com que se serve o Estado. Assiduos no trabalho da Xarrua estes honrados Povos serám tãobem no manejo da espada, logo que a Causa de V. M. I., ou do Imperio assim o exigir: não lhes falta valor, patriotismo, e fidelidade. Estas qualidades do virtuoso Povo, que represento, fórmam o mais firme alicerce do Magestoso Throno de V. M. I., e sam as mais ricas pedras, que abrilhantam a Imperial Corôa do Brasil. Sejam ellas tão benignamente ace-

lhidas por V. M. I., assim como sam por mim sinceramente apresentadas. Nem eu posso aspirar a maior gloria, quando tenho a honra de offerecer [illegible] o Augusto Throno Constitucional do Imperio [illegible], que V. M. I. mais aprecia, os coraçoes dos seus Povos. A Patria será servida: V. M. I. defendido: o Brasil Independente, Feliz, Immortal, e a Primeira das Nações do Mundo.

Rio de Janeiro 24 de Fevereiro de 1823. — *Joaquim Xavier Curado.*

INGLATERRA.

Londres 23 de Novembro.

As nossas cartas particulares de *França* mostram o maior contentamento pelo resultado das ultimas Eleições. Sabem os nossos Leitores que a Camara dos Deputados, que corresponde á nossa Casa dos Communs, renova todos os annos uma quinta parte dos seos Membros, para cujo fim os Departamentos se dividem em cinco Secções tomadas indistinctamente das differentes partes do Reino. As eleições da dita quinta parte annual sam subdivididas ainda em dous Collegios maior, e menor. Como o segundo Collegio he composto de proprietarios de menos ordem os Povos naturalmente o consideram favoravel aos seos interesses; e o primeiro Collegio aos da Aristocracia. As eleições deste fazem-se primeiro, e agora se concluiram as deste anno, pelas quaes os Realistas, além dos Deputados escolhidos, obtiveram a decima quinta parte das nomeações. Sendo a pluralidade quem geralmente decide nas grandes Assembléas, nada póde mostrar de uma maneira mais clara a lastimosa imbecilidade de um Ministro, apontado em outro tempo em certos Jornaes *Inglezes* como o unico homem de talentos em *França*, do que o seguinte facto. Mr. *Decazes* teve sempre grande influencia nas eleições revolucionarias, tanto que não satisfeitos com terem elegido um *Suisso*, um Membro que na Camara rebelde propozera se chamasse ao Throno *Napoleão II.*, passaram a eleger um Regicida! Agora he tudo tão differente que o *Suisso B. Constant* o General *Semele*, *Bogne de Faye*, e outros cabeças da facção *Liberal*, perderam as suas eleições: e ainda que sentimos, que a Camara esteja infamada com o nome de *Lafayette*, este veterano revolucionario obteve uma pequena pluralidade. Por outra parte *M. Hyde de Neuville*, celebre credor da *Camara Introuvable*, acha-se restaurado na Legislatura, como outros distinctos Membros, ornamentos da Causa da Realeza.

O heroico General *Canel*, que preservou o Reino da rebelião de 1817 pelas decisivas medidas que tomou em *Lyon*, encontrou uma violenta opposição da parte do Prefeito no departamento da *Guarda*; o que he tanto mais notavel por ser o Prefeito um Official Civil, que necessariamente ha de possuir grande influencia no departamento, porém de todo dependente para a sua conservação naquelle logar, da vontade do Soberano. O enigma está de certo dissolvido, sabendo-se que o Prefeito he creatura de *Decazes*; porém *M. De Villela* não he pessoa com quem se zombe, e quando o fosse os *Realistas* se reuniriam todos insistindo na remoção de um Prefeito, que violou por tal forma o seo dever, como homem publico.

Os rumores de *Hespanha* sam pela maior parte de paz; mas não sabemos como os nossos correspondentes de *França* acreditem o absoluto abandono de todas as intenções hostis da *França* contra a *Hespanha*. Um Ajudante de Campo do Ministro da Guerra ha pouco tempo affirmou a um Official de distincção, que a guerra era inevitavel, posto que não principiasse ainda.

(The New Times.)

Dito 25 de Novembro.

Os fundos tem decahido muito, principalmente por causa dos boatos da morte do Rei de *França*. Nós não vemos razão para similhante decadencia quando mesmo se realisassem os acontecimentos, cuja contemplação tão amiudadas vezes deprime o nosso commmercio. Quanto á morte do Rei de *França*, he um erro vulgar o grosseiro suppor que no estado presente do Ministerio, e Legislatura *Franceza*, possa aquelle accidente occasionar a menor inquietação. Seria sem duvida mui differente o caso, se *Luiz XVIII.* morresse com um *Talleyrand*, com um *Fouché*, ou com um *Decaze* por seo Ministro. Os revolucionarios ham de ter necessariamente reluções, e desejar favorecer o seo partido; com tudo tem decorrido já quasi trez annos depois que *Decaze* foi expulso, e desde aquella época tem-se consolidado cada vez mais a segurança do Governo. Presentemente a maioria de ambas as Camaras Legislativas he realista, he tambem realista o Exercito, e a maior parte do Povo não propende de certo para a revolução: ¿donde póde então provir com a morte do Rei qualquer transtorno á Monarquia? Não ha duvida que ali existe M. *Manuel*, o qual poderia levantar-se, e propor na Camara dos Deputados, como já fez na dos Representantes, o accesso de *Napoleão II.* ao Throno: porém a differença está em que aquella he uma Corporação leal, e a outra uma reunião de rebeldes e traidores. Ora, se entre rebeldes M. *Manuel* não teve apoio, entre pessoas leaes seria immediatamente prezo, e depois processado, e executado. M. *Manuel* conhece perfeitamente tudo isto, portanto não cuidará em promover a exaltação de *Napoleão II.*: quanto aos conspiradores particulares, andam agora vigiados tão de perto, e de tal maneira atemorisados, que pouco mais basta para os fazer tremer.

Mais ainda: ¿porque razão decairiam os nossos fundos, se o Exercito *Francez* entrasse na *Hespanha*? ¿De que maneira poderia aquelle acontecimento influir em prejuizo do nosso credito publico? Talvez que elle causasse algum pezo ao Thesouro de *França*; mas como certamente não havemos intervir nisso, de uma maneira ou de outra, nenhum perjuiso nos causará. O Exercito *Francez* marchará provavelmente sucegado a *Madrid*, fugirám os rebeldes, como fizeram em *Napoles*, e ficará concluida a guerra dentro de poucas semanas. Nós dissemos sempre que não desejavamos se adoptasse similhante medida, porque queremos ver os proprios *Hespanhoes* quebrarem o seo jugo: desejamos que a Regencia seja supprida com dinheiro, porque os Republicanos tambem o tem sido. Dem-lhe ametade do que se deo aos amotinadores de 1820, e ella estabelecerá com descanço os negocios do Paiz.

Uma cousa observamos com satisfação, e he o fim dos emprestimos aos Republicanos *Hespanhoes*. O *Englishman* que por tanto tempo, e tão claramente forcejou por sustentar a illusão, pareceo hontem disposto a abandonar a empreza. "Para

as Nações estrangeiras, diz aquelle digno Jornalieta, poucos negocios se tem ultimado em consequencia *da embaraçada situação, em que se encontram os expectadores*, que até 30 do corrente se verão perplexos sobre o prazo dos seos ajustes. O regulamento de 15 abalou *muito o credito do mercado*; e espera-se que o de 30 seja ainda *mais fatal*! Devemos notar que aquellas observações, posto que artificiosamente coloridas com o termo geral de — Nações Estrangeiras — quadram exclusivamente aos Bilhetes *Hespanhoes*. Sabbado acabaram de se descontar aquelles Bilhetes a 5½ por cento. Alguns delles foram pagos a 9 por cento de premio ha cousa de um mez, vindo por conseguinte a perder os compradores desta porção delles 11½ por cento! Grande estimulo de certo para outro emprestimo! Um author deliberou-se a tratar em o *Morning Chronicle do rapido adiantamento das rendas de Hespanha, e do horroso desempenho dos seos ajustes de Finanças*: e outro excedendo a modestia do primeiro, sinceramente participa ao Publico a sua descoberta, e vem a ser *que o Governo* da regenerada *Hespanha he um dos mais ricos do mundo*!

(The New Times.)

Dito 27 de Novembro.

Recebemos os Jornaes de *Paris* de Domingo, e papeis de *Frankfort* até 19 do corrente. A respeito da *Hespanha* nada ha importante, á excepção de uma Proclamação de *Mina*, datada de *Castelfollid*, na qual o General em Chefe do setimo Districto, depois de grandes encomios ás suas façanhas, dá ordens tão rigorosas, ou antes tão ferozes, que a guerra tornar-se-ha um exterminio. Aquellas ordens sam as seguintes:

1.º A Cidade ou Villa que levantar um bando de facciosos, menor do que o terço de seos habitantes, será saqueada e queimada.

2.º A Cidade ou Villa que for obrigada a render-se a um numero de facciosos maior do que a terça parte da sua população, acontecendo que grande parte dos habitantes se lhes reunam, e combatam nas suas fileiras, será tambem saqueada, e queimada. Se acaso for pequeno o numero das pessoas, que se reunirem ao inimigo, seram saqueadas sómente as casas dos rebeldes.

3.º A Cidade ou Villa que soccorrer de qualquer maneira os facciosos, sendo a força destes menor do que a terça parte dos habitantes, pagará 10,000 libras, ou mais, e todos os varões serão fusilados.

4.º A casa que no campo, Cidade, ou Villa ficar deserta, quando se aproximarem as tropas Nacionaes, será saqueada, destruida, ou queimada. Todavia castigarei com todo o rigor a menor falta commettida por aquelles que estiverem debaixo do meo comando.

5.º Os Conselheiros Municipaes, Ministros, e Curas das Povoações e Districtos distantes do meo Quartel General jornada de trez horas, que não derem noticia dos movimentos do inimigo, seram multados, ou punidos com pena de morte, se da sua negligencia resultar grave prejuiso.

6.º Todo o Soldado que até 20 de Novembro corrente se render, e trouxer o seo armamento, será perdoado.

7.º A presente será publicada nas Ordens do Dia, e transmittida aos Generaes Commandantes de *Barcellona*, *Tarragona*, *Gerona*, e *Lerida*, bem como aos Chefes Politicos daquellas quatro Provincias.

Recebemos cartas particulares de *Paris*, que contém importantes detalhes sobre as ultimas eleições. O final resultado foi totalmente conhecido quando viram as derradeiras noticias; o qual causará talvez alguma surpresa em os nossos Leitores.

A quinta parte da Camara, que deve ser renovada, compõe-se de 80 Membros, e este numero estava quasi exactamente dividido entre as duas partes oppostas, sendo 40 os Realistas, e 40 os Liberaes: entre os novos eleitos porém apenas sete sam Liberaes, e os setenta e nove que restam sam todos Realistas!!!

Este inesperado accidente, diz um dos nossos Correspondentes, tem produzido grande e profunda impressão em todo o Corpo dos Liberaes. A maior parte delles não faz se não levantar as mãos e os olhos murmurando *que tudo está perdido*: o resto, composto de conspiradores e fanaticos, rangem de raiva os dentes, e gritam que o unico remedio consiste *no sagrado dever da insurreição*! Empreza esta que todavia não ousam tentar. O certo he que este partido chamado Liberal acha-se muito mais fraco em todos os logares, do que se pensa: e o grande credito da sua importancia tanto em *França*, como fóra daquelle Reino, he devido ás exagerações dos Escriptores, e ás manobras de certos Politicos, que se interessam em manter a illusão.

Nada he tão capaz de illustrar esta observação, como as eleições de que acabamos de fallar. Grande parte dos Membros que agora deixam os seos logares, foram eleitos em 1818; tempo em que se permittio aos prostituidos Jornaes tanto de *Inglaterra*, como de *França*, insultar, e calumniar os Realistas; em que a infame *Private Correspondence of The Times* se atrevia a atacar o Presumptivo Herdeiro da Coroa de *França* com intentada *traição*, *fratricidio*, e *regicidio*! M. *Decaze* era Ministro naquelle tempo: elle tolerava, se he que não protegia aquelles libellos; elle perseguia os Realistas, afagava os Revolucionarios, e manejou por tal maneira as eleições, que de 52 Membros que então se escolheram, 41 eram Liberaes, e 16 dentre estes tinham pertencido á Camara dos Rebeldes de 1815, entrando naquelle numero o bem conhecido *Lafayette* e *Manuel*.

Quando em 1820 *Decaze* decaio, e deixou de ser um crime a lealdade, uma nóva eleição reunio ao quinto mais 34 Membros, todos elles, sem excepção alguma Realistas. A presente eleição confirma completamente o facto de 1820, e mostra que a geral opinião da *França* he essencialmente Realista, e anti-Revolucionaria.

Certos Jornalistas *Inglezes* asseveram que eleições como estas, não dão boa idéa da opinião publica de *França*. Não ha maior illusão, do que a ecommumente envolvida nos termos *opinião publica*. Temos pedido ás pessoas que usam desta frase, que nol-a desenvolvam; porém ou não podem, ou não querem. A unica opinião que um homem de senso deve seguir em qualquer materia, he a das pessoas melhor instruidas nella: e geralmente fallando, póde-se estabelecer que em materias de interesse publico, esta opinião he tambem a da maior parte do Povo. Ora os Eleitores *Francezes* na ordem natural das cousas devem ser considerados como os mais instruidos nas materias Politicas

de *França* : aquelles Eleitores compõe um numero consideravel, e cada um delles paga *dous libras sterlings* de direitos. Além daquelle numero, cada Membro precisa para ser eleito, de 200 votos distinctos, de pessoas daquella classe, e o numero total dos votantes para o quinto agora reeleito, ha de andar por 10:000. Póde sem duvida acontecer em certos Districtos que a opinião dominante da classe mais humilde do Povo, seja differente daquella da pluralidade dos Eleitores, e um destes casos acontece no Departamento de *La Vendée*. Se em *França* ha um logar, onde os camponezes sejam mais affectos á casa de *Bourbon*, do que os de outra qualquer parte, aquelle logar he *La Vendée* ; apezar disso um dos Deputados eleitos por aquelle Departamento he M. *Manuel*, que sendo Membro da Camara dos Rebeldes propoz o joven *Bonaparte* como Imperador, e que ultimamente teve a audacia de dizer na tribuna, que a *França* vio *com repugnancia os Bourbons restaurados*. Porém, ainda que similhante differença local de opinião possa algumas vezes acontecer entre os Eleitores, e os que o não são, com tudo olhando para toda a superficie de um Paiz como a *França*, qualquer homem sincero admittirá, que a opinião dominante da grande Corporação dos Eleitores tem o mais justo titulo, para ser respeitada como *opinião publica*, no melhor sentido destes termos.

Olhando para as Listas das Eleições vemos a extraordinaria maioria que obtem os Realistas. Assim Mr. *Labouillerie* tem 222 votos; e o seo Antagonista, o celebre *Benjamin Constant*, tem sómente 39 Mr. de *Boisclaireaux* tem 283 votos, e o seo Antagonista, Mr. de *Goupillere*, um Liberal, sómente 124 — O Realista *De Presceau* tem 158 votos; o Liberal *D'Estourmad*, 59 — O Realista *Duraud* tem 119 ; o Liberal *Semele*, 43 — Mr. *De Bethisy*, 257 ; Mr. *Lequeux St. Hilaire*, 17 &c. &c.

Olhando para os firmes alicerces sobre que actualmente reposa o Ministerio *Francez* ; conciderando os seos nobres e honrados caracteres; os justos principios do Governo que tem mantido; o seguro caminho que tem adoptado dentro e fóra do seo Officio; e o pezo que tomaram de dirigir os interesses da *França* — desejamos mais que nunca que a boa intelligencia que; depois da paz, subsiste entre a *Inglaterra* e a *França*, seja corroborada, e confirmada. O constante, quotidiano, vulgar, e impudente abuso, que se tem soltado contra o Governo Real de *França* em grande numero de escriptos *Inglezes*, tende a exasperar e alienar da *Inglaterra* os *Francezes* Realistas, com grande, e infallivel prejuizo de ambas as Nações. Aquella licença observa-se particularmente nas discussões sobre os negocios da *Hespanha* ; questões que as nossas facciosas typografias tem feito mais virulentas contra os Ultras, como elles chamam qualquer homem leal e honrado. Grandes, e ponderosas razões tem determinado o gabinete *Britanico* a manter relações de paz, e amisade com as pessoas constituidas em poder no Governo de *Hespanha* ; porém de certo nenhum direito temos para demarcar a linha de conducta, que ha de seguir o Rei de *França*. O perigo esta á sua porta; o exemplo de rebellião estende-se aos seos proprios subditos : a segurança e a honra da sua familia está compromettida, e elle tem nas suas mãos amplos meios de a revendicar. O Rei de *França* tem procedido até agora com grande moderação; e se a sua ultima resolução fosse a guerra com a facção revolucionaria da *Hespanha*, elle sem duvida só a emprehenderia com a ardente, e cordeal cooperação da classe dos seos subditos, que maior influencia tem. Nós preferiamos uma negociação pacifica, ao recurso das armas; com tudo se este for adoptado, jámais será do interesse da *Inglaterra* contra os laços que a unem á *França* para proteger a occurrencia de informes, o ridiculos successos, que tem enthronisado na *Hespanha* uma louca democracia.

(The New Times.)

Dito 3 de Dezembro.

Circulam differentes boatos. Dizem entre outras couzas que o Governo *Francez* tem posto em actividade de serviço os conscriptos de 1822, que montam a setenta e sinco mil homens ; que todos os marinheiros devem ser immediatamente remettidos a *Brest* e a *Toulon*.

Hontem ás duas horas houve um Concelho de Gabinete tão numeroso, como o de Sabbado. Aquelle Conselho foi convocado por Mr. *Canning*, e durou até ás cinco horas menos um quarto. O Conde de *Liverpool* e o Chanceller do Thezouro vieram de fóra da Cidade assistir a elle, e sairam outra vez de *Londres* depois de concluida a Sessão.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 6 do corrente. — *Quilimane* ; 65 dias : G. *Leopoldina*, M. *Antonio Joaquim de Menezes*, equipagem 24, carga 481 escravos, destes morreram 291 a *José Ignacio Vaz Vieira*. — Dito : 64 dias ; B. *Minerva*, M. *João Ribeiro de Castro Braga*, equipagem 27, 440 escravos, destes morreram 45 a *Seferino José Pinto de Magalhães*. — *Monte Video* ; 25 dias : B. *Ing. Hussaren*, M. *George Gibson*, equipagem 12, carga vinho, papel e chifres a *Le Breton* : passageiros *João Ribeiro*, *José Pinto Ribeiro*, e *Francisco José Ribeiro*. — Arribado ; I. *Bom fim*, M. *Francisco Serafim de Miranda*, sahio deste Porto para *Caravellas* em 4 de Fevereiro.

SAHIDAS.

Dia 6 do corrente. — *Costa do Nor-Oest* ; F. *Rus. Kreitzer*, Com. *Miguel Lazarcff*. — Dito ; C. de guerra *Rus. Ladoga*, Com. *Lazareff*. — *Gibraltar* ; C. *Amer. Canton*, M. *John Ossullivan*, equipagem 12, carga cacáo : passageiros os *Hespanhoes D. José Narcizo Campos*, *D. Francisco Murrietta* com sua mulher e dous escravos, e *D. Ramon Peres*. — *Jersey* ; B. *Ing. Neptuno*, M. *John Ballucne*, equipagem 11, carga caffe, couros, e algodão. — *Rio da Prata* pelo *Rio Grande* ; S. *União Feliz*, M. *José Joaquim da Cruz*, equipagem 11, carga sal : passageiros o Alferes da Legião de S. *Paulo Joaquim Luiz de Andrade*, *João Antonio de Serra*, *José de Souza Bezsil*, *Antonio José Coelho*, e 27 escravos.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 56. Segunda feira — 10 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

MAnda S. M. o Imperador, pela Secretaria do Estado dos Negocios da Fazenda, participar á Junta do Banco do *Brasil*, em deferimento da representação da mesma Junta, datada em 4 do corrente: que he do seo Imperial agrado, que o Banco satisfaça todas aquellas Letras de *Monte Video*, que foram acceitas antes da Portaria, que se lhe expedira em 31 de Janeiro proximo passado, para nem levemente comprometter, assim o credito do Banco, como o do Thesouro Publico, á conta do qual correm estas despezas: e pelo que respeita ao acceite das Letras importantes na quantia de vinte trez contos quinhentos, e setenta e nove mil réis, e das outras extraordinarias, que se vam do mesmo modo apresentando, Ha igualmente por bem, que o Thesoureiro Geral dessa Junta as não acceite até nova Disposição do Mesmo Augusto Senhor. Paço 22 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Tendo sido excommungado em Dezembro passado o Juiz pela Lei da Villa de *Macahé*, pelo Vigario da Freguezia da *Sacra-familia* da *Barra de S. João*, *Joaquim Ferreira de Souza*, de que já se mandou tomar conhecimento; e tendo agora commettido o mesmo Vigario novo attentado em o mez de Janeiro, juntamente com o seo Coadjutor Frei *Joaquim Fialho*, com o Vigario da Vara *José de Freitas Caldas*, com o Vigario da Villa *João Luiz Bezerra*, e com o Padre *Manoel Vicente*, os quaes todos, sendo convocados, não só não compareceram na Vereação a que a Camara procedeo para o fim de ser removido *Joaquim Gonçalves Ledo* de Procurador Geral desta Provincia, mas passaram a seduzir a muitos, para os desviar daquelle acto, com o falso temor de que ficavam excommungados: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o Reverendo Bispo Capellão Mór faça logo retirar para esta Corte os referidos Ecclesiasticos, encarregando a Vara daquelle Districto, e as Igrejas a outros mais merecimentos, emquanto se conhece legalmente de um facto, que ou tem por origem a mais crassa ignorancia, ou intenções sinistras, dignas de exemplar castigo. Palacio do *Rio de Janeiro* 1 de Março de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

BRASIL.

RIO DE JANEIRO 7 *de Março.*

S. M. I. veio hoje á sua Capella, onde assistio a uma Missa solemne em acção de graças ao ALTISSIMO pela sua feliz chegada ao Porto desta Capital no memoravel dia 7 de Março de 1808. Depois daquella religiosa cerimonia voltou o Mesmo Augusto Senhor para a Imperial Quinta da *Boa Vista*.

Pessoas de confiança nos affirmam que a Sociedade Filosofica *Americana* acaba de mandar o Diploma de Socio della ao nosso Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros. He sem duvida bem glorioso para o *Brasil* ver que o seo *Franklin*, depois de ter por longos annos servido com seos talentos já nas armas, já nas Sciencias o ingrato *Portugal*, que por ultimo chegou a suspender-lhe a tenue e insignificante remuneração de seos serviços; depois de ter sido recebido no seio das principaes Academias da *Europa*, onde o seo nome he geralmente conhecido e collocado a par dos Varões mais celebres na Historia da Litteratura, recebe tambem em o novo Mundo, de uma Nação tão illustrada como a *Americana*, demonstrações tão honrosas do alto conceito, que ella forma dos talentos e virtudes daquelle denodado Benemerito dos Direitos deste Hemisferio. Nós ambicionamos copia daquelle Diploma, a qual communicaremos ao Publico, que certamente se lisongeará de ver honrados pelos mesmos Estranhos aquelles bons engunhos, que sam o melhor ornamento da sua Patria.

Discurso que perante S. M. I. recitou no dia 21 do mez passado Luiz Bartholomeo da Silva e Oliveira, em nome do Commandante das Armas e Officialidade da Provincia do Espirito Santo.

Senhor. — O Commandante das Armas da Provincia do *Espirito Santo Fernando Telles da Silva*, ao depois de haver repartido commigo da grande gloria de fazer acclamar a V. M. I., e a Independencia deste Imperio na Villa de S. *Matheos*, que ainda gemia debaixo do pezado jugo do execravel *Madeira*, concedendo-me o commando da columna auxiliadora, quiz ainda augmentar mais o meo prazer enviando-me daquella Villa a esta Corte para ter a honra de, por elle, e pela Officialidade, que o acompanhou nesta empreza, beijar a Mão Poderosa de V. M. I.

Cumpre-me portanto, satisfazendo este dever, para mim da maior satisfação, dizer a V. M. I., que o Estandarte da Independencia foi arvorado na Villa de S. *Matheos* no sempre memoravel dia 22 de Janeiro, e que mediante a prudencia do mencionado Commandante: o Povo se encheo do maior enthusiasmo pela Augusta Pessoa de V. M. Acclamando-o solemnemente seo Imperador Constitucional, Protector, e Defensor Perpetuo, pela Causa do *Brasil*, que jurou defender, e estabelecer

seo Governo, com sujeição á Provincia do *Espirito Santo*, a que expontaneamente se ligou.

O Ceo, que protege a Causa de V. M. I., prospere a união dos *Brasileiros* para que possam oppôr aos inimigos da sua Independencia uma inexpugnavel barreira, sendo constantemente parte della, emquanto não exala o ultimo alento. — *Luiz Bartholomeo da Silva e Oliveira.*

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Temos a honra de transmittir ás mãos de V. Ex. para que seja presente a S. M. I. a copia da Acta, a que se procedeo em virtude do Decreto de 3 de Agosto do anno passado, e Portarias de 20 e 22 de Fevereiro do corrente, cumprindo-nos unicamente accrescentar, que nesta mesma data se expediram a *José Joaquim Carneiro de Campos*, e ao Ex.mo *Martim Francisco Ribeiro de Andrada* os competentes Diplomas, por serem aquelles a quem na fórma do referido Decreto, e Instrucções de 19 de Junho do anno passado compete a substituição.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. *Rio de Janeiro* 2 de Março de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Lucio Soares Teixeira de Gouveia, Antonio José da Costa Ferreira, Paulo Prudencio Duque Estrada Furtado de Mendonça, Manoel Theodoro d'Araujo Azambuja, Manoel Gomes d'Oliveiveira Costa.

Copia da Acta da apuração e reunião para os Deputados substitutos desta Provincia do Rio de Janeiro para a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa na fórma que abaixo se declara.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e trez, aos dous de Março do dito anno, nesta Corte do *Brasil*, em o Consistorio de S. *Francisco de Paula*, onde foi reunido o Senado da Camara desta mesma Corte, e Eleitores Parochiaes da mesma, homens bons, e Povo a fim de se lavrar a Acta, cuja copia deve servir de Diploma aos Deputados substitutos desta Provincia na fórma ordenada pelo Decreto de trez de Agosto, de mil oitocentos e vinte dous, que declarou as Instrucções de desenove de Junho do mesmo anno, e Portarias de vinte, e vinte dous de Fevereiro do corrente: e sendo ahi; pelo Presidente do mesmo Senado foram lidas as referidas Portarias, e apresentada a Relação, que se tinha apurado no dia vinte dous de Setembro do anno passado, e que não tinha sido enserida na Acta daquelle mesmo dia, e sendo vista, e examinada a mesma Relação pelos referidos Eleitores foi pelos mesmos ratificada, e por uma pluralidade absoluta de votos se decidio, que feita a apuração numerica da mesma Relação se formalisasse a Acta, inserindo-se na mesma todos os Cidadãos, que tinham obtido votos; cujos nomes, e votos sam os que se seguem. — José Joaquim Carneiro de Campos, com noventa e cinco; Martim Francisco Ribeiro de Andrada, com oitenta e quatro; Januario da Cunha Barboza, com noventa e seis: Francisco Correia Vidigal, com sessenta; José Marianno de Azeredo Coutinho, com cincoenta e nove; José de Oliveira Barboza, com cincoenta e sete; Francisco de França de Miranda, cincoenta e trez; Monsenhor Pisarro, cincoenta; Antonio João de Lessa, quarenta e oito; João Pedro Maynard d'Affonceca e Sá quarenta e seis; José da Silva Lisboa, quarenta e quatro; José Caetano Ferreira de Aguiar, quarenta e dous; José Antonio Lisboa, com quarenta, José Bonifacio de Andrada e Silva, trinta e nove; Luiz Augusto May, com trinta e seis; Marianno José Pereira da Fonceca, com trinta e cinco; Francisco Xavier de Araujo, com trinta e trez; José da Cruz Ferreira, com trinta e um; Manoel Ferreira de Araujo Guimarães, com vinte nove; Bernardo Carneiro Pinto de Almeida, com vinte dous; José Joaquim da Rocha, com vinte um; José Caetano Gomes, com vinte um; Antonio Rodrigues Velloso, com desesete; José de Oliveira Pinto Botelho, com desesete; João Mendes Vianna, com desescis; Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça, com deseseis; Luiz Antonio Muniz dos Santos, com quinze; Joaquim de Oliveira Alves, com quinze; Luiz Alves de Azevedo, com quatorze; Francisco Lopes de Souza de Faria e Lemos, com quatorze; André Alvares Vieira Ribeiro e Cirne, com quatorze; Manoel José de Oliveira, com quatorze; Manoel Martins do Couto Reis, com quatorze; João de Medeiros Gomes, com treze; José Alves do Couto Saraiva, com doze; José Bernardes de Figueiredo, com doze; Aurelianno de Souza e Oliveira, com onze; Francisco Gomes de Campos, com onze; Manoel Bernardes Pereira da Veiga, com onze; Sebastião Luiz Tinoco, com dez; Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho, com nove; Antonio Carlos Machado Ribeiro de Andrada, com nove; Caetano Pinto de Miranda Montenegro, com nove; Francisco Manoel da Paula, com oito; João Soares de Lemos, com oito; Manoel da Costa Pinto, com oito; Joaquim Xavier Curado, sete; José Bernardino Baptista Pereira, com sete; Domingos Alves Branco, com seis; José Joaquim de Goveia, com seis: João Rodrigues Pereira de Almeida, com seis; José Albano Fragoro, com seis; Francisco de Paula Vasconcellos, com seis; Francisco José Fernandes Barboza, com seis; Luiz José de Carvalho e Mello, com seis. Com cinco votos os seguintes — Rodrigo Pinto Guedes, José Saturnino da Costa Pereira, Barão de *Itaahen*, Diogo de Toledo Lara Ordonhes, Francisco Pereira de Azevedo. Reuniram quatro votos, Vicente Navarro de Andrade, Theotonio Ribeiro de Paiva, Ovidio Saraiva de Carvalho, e Silva, Manoel Teixeira da Costa, Miguel Nunes Vidigal, Ignacio Accioli de Vasconcellos, João Bandeira de Goveia, Florenço Alves de Macedo, Custodio Gonçalves Ledo. Trez votos, Bazilio Ferreira Goulart, Conde de *Palma*, Estevão Ribeiro de Rezende, Francisco Manoel da Silva e Mello, João Ignacio da Cunha, Joaquim José da Silveira, Luiz Gonçalves dos Santos, Manoel Ferreira da Camara Bitancourt de Sá, Pedro José da Costa Barros, Pedro Bandeira de Gouveia. Dous votos, Antonio Lopes de Barros, Claudio José Pereira da Costa, Francisco Vellella Barboza, Francisco José da Rocha, Fidelis Pereira Paradella, Francisco dos Santos Pinto Franco Ayres da Gama, Fernando Carneiro Leão, José de Rezende Costa, José Luiz de Freitas, Joaquim Gaspar de Almeida, José Fortunato de Brito, Joaquim José Pereira de Faro, José Caetano Pinto, Lucas Antonio Monteiro de Barros, Marianno Antonio de Amorim Carrão, Manoel de Quintal, Paulino de Nola Oliveira e Sousa. Um voto, Antonio Francisco Leal, Augusto Pinto de Moraes Sarmento, Antonio Dias Franco, Antonio Manoel

de Moraes, Antonio José de Miranda, Antonio Joaquim Marinho, Barão de *S. João Marcos*, Balthezar Rangel de Sousa Coutinho, Braz Carneiro Leão, Camillo Maria Tonelet, Diogo da Silva Bivar, Eduardo José de Moura, Francisco Maria Gordilho Velloso de Barbuda, Francisco Pereira de Lemos, Francisco Xavier Penna, Hypolito José da Costa, Henrique José de Araujo, João de S. Tiago de Barros, José Lino de Moura, João da Silva Feijó, João Martins Lourenço Vianna, João Gomes da Silveira, José Vieira de Matos, José Aroche de Toledo Rondon, João Vieira da Silva Cavalcante, João Carneiro de Almeida, José Antonio Caldas, Joaquim Bernardino de Sousa, João Soares Lisboa, Antonio Manoel de Moraes, Luiz Martins Bastos, Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Moutinho de Lima, Monsenhor Roque da Silva Moreira, Manoel Carneiro de Campos, Martins Bastos, Monoel Pinto Ribeiro Pereira, Manoel dos Santos Portugal, Manoel Bernardes de Azevedo, Manoel Pedro Gomes, D. Nuno Eugenio de Locio, Raimundo José da Cunha Mattos, Thomaz Barbarino, Vicente Gomes da Silva. E de tudo para constar se mandou lavrar esta Acta em que todos assignaram, e eu *Antonio Martins Pinto de Brito* o escrevi, e assignei. — Lucio Soares Teixeira de Gouveia, Antonio José da Costa Ferreira, Paulo Prudencio Duque Estrada Furtado de Mendonça, Manoel Theodoro de Araujo e Azambuja, Manoel Gomes d'Oliveira Couto, Antonio Martins Pinto de Brito, Bernardo Carneiro Pinto de Almeida, José Joaquim Carneiro de Campos, Manoel Carneiro de Campos, João José Rodrigues Vareiro, Vigario Antonio Ferreira Ribeiro, Francisco Lopes de Souza Faria Lemos, Vicente Navarro de Andrade, José Saturnino da Costa Pereira, o Padre Pedro Bandeira de Gouveia, Felicianno José Neves Gonzaga, Luiz Francisco Braga, José Antonio Lisboa, João Soares de Bulhões, Antonio Pimentel do Vabo, Narciso Luiz Alves Pereira, Francisco Julio Xavier, João da Silva Feijó, Antonio Luiz Pereira da Cunha, José Dias da Costa, Padre Anacleto Pinto Gomes Brandão, João Gaspar da Silva Lisboa, Fr. Luiz Teixeira Lobo, Manoel Joaquim Rodrigues Dantas, José da Costa de Araujo Barros, Simeão Estelita Gomes da Fonceca, Luiz Antonio de Sousa, Vicente Gomes da Silva, Joaquim José Pereira de Faro, Francisco José da Rocha, Manoel José de Souza França, José Antonio dos Santos Xavier, Ezequiel de Aquino Cezar de Azevedo, João Alvares Carneiro, Francisco Gomes de Campos, Padre Candido Martins da Costa, João José de Mello, Francisco de Paula e Vasconcellos, Agostinho José da Cunha, Manoel de Araujo, José Ribeiro da Cruz Portugal, João José da Cunha, Luiz José de Vasconcellos Dantas, José Custodio de Almeida Bessa, Francisco Caetano da Silva, Antonio Caetano da Silva, Domingos José Ferreira, Miguel Nunes Vidigal, José de Rezende Costa, Manoel Joaquim de Oliveira Leão, José Lino de Moura, Bazilio Ferreira Goulart, José Joaquim da Rocha. — Está conforme. — *Antonio Martins Pinto de Brito.*

FRANÇA.

Paris 28 de Dezembro.

Temos recebido alguns papeis *Francezes* até o 1.° de Janeiro, dos quaes passamos a extrahir o que elles contem de mais interessante.

Os Jornaes de *Lisboa* (diz a Gazeta de *França* citando o *Courrier*) que contém a abertura das Cortes, trazem uma noticia de natureza bem curiosa. Sabem os nossos Leitores que a Rainha de *Portugal* não quiz jurar a Constituição. Todos os documentos relativos á determinação de S. M. foram postos debaixo das vistas das Cortes. A pena decretada pelos maquinadores da Constituição contra aquelles, que não querem aceital-a, he desterro: e parece que reduziram o Rei á impossibilidade absoluta de recusar a applicação desta rigorosa medida á sua Augusta Consorte. A execução immediata de tal medida está unicamente retardada em razão do máo estado de saude de S. M.; tendo declarado os seos Medicos que ella não podia emprehender viagem por mar nem por terra, sem o maior risco da sua vida. Entretanto a Rainha ficou preza na Quinta do *Ramalhão*, e ali se conservará até que possa ir para o seo testerro. Tal he a delicadeza, tal he a humanidade dos revolucionarios para com a Realeza; eis-aqui uma Rainha, cuja irreprehensivel conducta tem passado illesa ainda dos mais mal intencionados, uma mulher do caracter mais amavel, e o menos offensivo; uma mulher que não tem commettido crimes, senão o confessar repugnancia, dictadas pela sua consciencia, a jurar uma Constituição que ella não approva; eis-aqui essa mulher infeliz que he condemnada ao desterro, e á dolorosa separação de tudo o que uma mãe estremosa mais ama neste Mundo.

—— O mesmo Jornal traduzindo o *New Times* diz assim a respeito da *Hespanha*: "Que triste idéa não devemos nós fazer do Governo, quando vemos as Cortes, que nem um pezo achariam no seo Paiz, abrir com a maior audacia emprestimos de oitocentos milhões de reales, isto he, mais do dobro do que produzem os impostos em todo um anno!

Não nos esqueçamos de quaes sejam já os amargosos fructos de uma insensata confiança nas promessas dos revolucionartos d'*Hespanha*: cento e noventa commerciantes de *Londres*, com a perda de quanto tinham, pagaram já a sua temeridade: ¿querem ajuntar mais duzentas victimas a tão numerosa lista?

Porém, dizem elles, as Cortes podem recorrer aos *bens do Clero*. He isto conhecer pouco o espirito publico. Ha dous annos que os bens ecclesiasticos estam na praça, e não se venderam ainda vinte milhões de reales. O roubo e o sacrilegio deixa sempre assim os que commettem taes crimes, isto he, mais pobres do que dantes eram.

Os nossos Ministros tem sem duvida feito todos os esforços para manterem a paz entre a *França* e a *Hespanha*. Estamos convencidos de que a primeira se conduzirá a este respeito com lealdade e moderação: ¿porém como contaremos com iguaes sentimentos da parte da *Hesprnha*? Onde achará a *Europa* uma fiança idonea da sua tranquillidade? Entre os Monarquicos ou entre os Republicanos? Entre os partidistas do antigo, ou entre os do actual Governo?

Um facto unicamente ha positivo, e vem a ser que, sem uma fiança efficaz contra o perigo, as Potencias Continentaes não querem, nem podem conservar por muito tempo com a *Hespanha*, considerada como Nação, as suas habituaes relações de paz, e amizade.

—— A Gazeta de *França* refere tambem este documento publicado no *Monitor*, do Presidente do

Conselho dos Ministros de *França*, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Estrangeiros, ao Conde de *Garde*, Ministro da mesma Potencia em *Madrid*.

" Podendo ser que a vossa situação Politica tenha mudado, em consequencia das resoluções tomadas em *Verona*, he proprio da lealdade *Franceza*, que façais conhecer as disposições do Governo de S. M. Christianissima, ao Governo de S. M. C.

Desde a revolução accontecida na *Hespanha* em Abril de 1820, a *França*, nao obstante considerar perigosa esta revolução, cuidou muito em estreitar os laços que unem os dous Reis, e em manter as relações, que existem entre os dous Povos: porém a influencia debaixo da qual se tinham operado as mudanças feitas na monarquia *Hespanhola*, tornou-se mais poderosa pelos resultados mesmo destas mudanças, como era facil prever. Uma Constituição, que El-Rei *Fernando* não tinha reconhecido, nem acceitado quando tomou outra vez a Corôa, foi-lhe depois imposta por uma insurreição Militar. A consequencia natural deste facto foi todo o *Hespanhol* descontente crer-se authorisado a procurar pelo mesmo meio o estabelecimento de uma ordem de cousas, que estivesse em maior harmonia com as suas opiniões e principios. O emprego da força creou o direito da força.

Daquelle accontecimento nasceram os movimentos da Guarda de *Madrid*, e a apparição de corpos armados em diversos logares da *Hespanha*. As Provincias limitrofes da *França* tem principalmente sido o theatro da guerra civil. Deste estado de perturbação da Peninsula resultou á *França* a necessidade de tomar precauções: e os accontecimentos que tem sobrevindo depois do estabelecimento de um exercito de observação ao pé dos *Pyrenneos*, bastam para justificar as providencias do Governo de S. M. Entre tanto o Congresso indicado desde o ultimo anno para regular os negocios da *Italia*, reunia-se em *Verona*.

Parte integrante deste Congresso, a *França* devia explicar-se sobre os armamentos a que foi obrigada a recorrer, e sobre o uso eventual que delles podia fazer. As precauções da *França* pareceram justas aos seos Alliados, e as Potencias continentaes tomaram a resolução de se unirem a ella (se alguma vez fosse necessario) para a ajudarem a manter a sua dignidade, e socego.

A *França* ter-se-hia contentado com uma resolução tão benevola e honrosa; porém *Austria*, a *Prussia*, e a *Russia*, julgaram necessario accrescentar á acta particular da alliança um manifesto dos seos sentimentos. Estas trez Potencias dirigiram para esse fim notas Diplomaticas aos seos respectivos Ministros em *Madrid*; estes as communicaram ao Governo *Hespanhol*, e seguiram ulteriormente as ordens, que tiverem recebido das suas Cortes.

Quanto a vós, quando derdes tambem as vossas explicações ao gabinete de *Madrid*, dir-lhe-heis que o Governo de El-Rei está intimamente unido com os seos Alliados na firme vontade de repellir por todos os meios os principios e movimentos revolucionarios; que elle igualmente reune os seos aos votos dos Alliados, para que a nobre nação *Hespanhola* ache remedio a seos males, os quaes sam de natureza tal que inquietam os Governos da *Europa*, e o obrigam a tomar precauções penosas: cuidareis sobre tudo em fazer-lhe conhecer que os Povos da Peninsula, restituidos á tranquilidade, encontrarám em seos visinhos amigos leaes e sinceros: e em consequencia disto protestareis ao gabinete de *Madrid*, que a *França* lhe offerecerá todos os soccorros de que poder dispor em favor da *Hespanha*, para assegurar a sua felicidade, e prosperidade; porém declararei ao mesmo tempo que ella não relaxará em cousa nenhuma as medidas preservativas que tem tomado, emquanto a *Hespanha* se achar dilacerada por facções. O Governo de S. M. não duvidará mesmo chamar-vos de *Madrid*, e procurar suas garantias por meio do mais efficazes disposições, se os seos interesses continuarem a ser compromettidos, e perder a esperança de um melhoramento, que espera dos sentimentos, que por longo tempo tem unido os *Hespanhoes* e os *Francezes* no amor de seos Monarcas, e de uma sabia liberdade.

Taes sam as circunstancias que El-Rei me Ordena vos transmitta no momento em que as Notas dos gabinetes de *Vienna*, *Berlim*, e *S. Petersburgo* vam ser remettidas ao de *Madrid*; instrucções que vos farám conhecer as disposições, e a determinação do Governo *Francez* nesta séria occurrencia. Ficais authorisado para communicardes este despacho, e dar copia delle, se vos for pedida. *Paris* 25 de Dezembro de 1822.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 7 do corrente. — *Santos*; 14 dias; S. *Penha Nimpha Veloz*, M. *José Gomes Fogaça*, equipagem 9, carga assucar a varios. — *Quilimane*; 66 dias; B. *Senhora da Guia*, M. *José Jorge da Silva*, equipagem 27, carga 398 escravos, destes morreram 98 a *Manoel Joaquim Mendes*. — *Colonia do Sacramento*; 23 dias; B. E. *Rio da Prata*, Com. o Cap. Ten. *Manoel de Siqueira Campelo*: passageiros o Cap. de Caçadores *Francisco Xavier da Cunha* com Officios, o Tenente de Artilharia *Gabriel Antonio Franco*, dito *Domingos Alves Domião*, 3 Soldados, e o prisano *José de Souza Pereira*: referem que o Barão da *Laguna* tinha marchado para *Canelões* no dia 26 de Janeiro.

SAHIDAS.

Dia 7 do corrente. — *Buenos Ayres* por *Monte Video*; B. S. *José Voador*, M. *José Francisco Cardozo*, equipagem 15, carga arroz, agoardente, madeira e assucar: passageiros os *Hespanhoes Lazaro Carelo* com 7 pessoas de sua familia, *Margarida Medina*, e *Manoel Cortilano*. — *Ilheos* e *Cananéa*; B. *Ing. Rober*, M. *Cook*, equipagem 8, carga farinha, bolacha e fazendas: passageiro o *Francez Pedro Sixto Martey*. — *Ilha Grande*; L. *Senhora do Soccorro*, M. *José Maria Louzada*, equipagem 4, carga telha, vinho e carne. — Dito, L. *Senhora dos Remedios Bom jardim*, M. *Salvador Dias*, equipagem 6, em lastro: passageiros o Tenente de Veteranos *Luiz Candido Ribeiro* com sua Mãe. — *Paraty*; L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, equipagem 6, carga fazendas e 12 escravos. — *Ubatuba*; S. S. *José*, M. *José Pereira*, equipagem 3, em lastro.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 57. Terça feira

11 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO.

Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Havendo S. M. o Imperador pelo Decreto de 24 de Janeiro ultimo approvado o Plano, que com elle baixou da subscripção voluntaria, e mensal destinada a coadjuvar sem gravame do Povo a compra, reparo, e concerto das Embarcações de Guerra, e augmento da Marinha, que tão precisa he para defender a extensa costa deste vasto Imperio, e fazel-o respeitar: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Ill.ma Camara desta Corte faça expedir os mesmos Decretos, e Plano a todas as Camaras da Provincia, para que com a actividade, e patriotismo, com que se distinguem, os façam publicar em seos respectivos Districtos, promovendo os interessantes, e attendiveis fins, a que se propõe. Paço 15 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Não se havendo observado até ao presente os §§. 14.º, e 15.º do Alvará de 27 de Junho de 1808 da criação da Decima dos predios urbanos desta Corte, pelos quaes se ordenou houvessem nas respectivas Superintendencias dous Livros de lançamento, e outros tantos de receita rubricados pelos Superintendentes, sendo remettidos ao Thesouro um de lançamento, e outro de receita, resultando de uma tão estranhavel ommissão os grandes perjuizos, e faltas de cobrança neste ramo tão avultado da renda publica, e mesmo de conhecer-se na competente Repartição o seo estado: Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Superintendente da Decima das Freguezias de *S. José*, *Sé*, e parte do *Engenho Velho* cumpra impreterivelmente com este seo dever, remettendo ao Thesouro Publico os Livros mencionados; e que proceda ao exacto cumprimento do que determina a Lei, como muito se lhe recommenda. Paço 3 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Outra igual se expedio ao Superintendente da Decima das Freguezias de *Santa Rita*, *Candelaria*, e *Santa Anna*.

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Juiz de Fora da Cidade de *Cabo Frio*, a participação, que lhe fez o Juiz pela Lei da Villa de *Macahé*, *Antonio José de Sousa*, inclusa no seo Officio de 2 de Fevereiro, a que se ajunta uma copia da Portaria expedida ao Reverendo Bispo Capellão Mór em consequencia do mesmo Officio: e Ha por bem, que logo que se retirarem para esta Corte os cinco Ecclesiasticos nella mencionados, o referido Juiz de Fóra proceda a um summario, indagando escrupulosamente o facto, e suas circunstancias, para conseguir-se o verdadeiro conhecimento dos motivos, porque elles pertendiam embaraçar, até com falsos, e superstitiosos pretextos, a justa deliberação da Camara. Palacio do *Rio de Janeiro* 1 de Março de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Em Consulta do Conselho Supremo Militar, de 17 de Janeiro do presente anno, sobre a quem deva pertencer uma vaga, que ha, de Capitão no 2.º Batalhão de Caçadores desta Corte, se ao Tenente *João Manoel de Lima e Silva*, ou ao Tenente *Luciano Alves da Silva*, ambos do mesmo Batalhão, querendo este fazer valer a sua antiguidade, como Secretario, que foi, para preferir áquelle; foi o Conselho de parecer, que a vaga pertencia ao Tenente *João Manoel de Lima e Silva*: porque a antiguidade, allegada pelo seo oppositor, era de uma graduação de emprego civil, e temporario, que não dava direito a accesso algum militar na escala dos combatentes, aliás estariam estes de peior partido do que aquelles, que seguem o serviço civil nos Corpos do Exercito: fixando o Conselho em regra para o futuro, como se deva contar a antiguidade dos Secretarios, quando estes voltem a combatentes, e he a seguinte:

Ou os Secretarios passaram a sel-o de Alferes, ou de Officiaes Inferiores, e Cadetes: no 1.º caso, quando voltarem a combatentes, a antiguidade da graduação dever-se-ha entender. — Sem prejuizo dos Alferes, que eram mais antigos nessa Patente quando os Secretarios passaram daquella Classe a este emprego. — No 2.º caso de serem Inferiores ou Cadetes, a dita antiguidade de graduação concedida aos Secretarios se deve entender. — Sem prejuizo dos Alferes, que já o eram, quando os agraciados passaram a Secretarios.

E sobre esta Consulta Houve S. M. I. por bem resolver, em data de 15 de Fevereiro corrente, o seguintes: — Como parece.

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha remetter ao Conselho Supremo Militar o processo incluso dos quatro reos, que foram sentenciados a serem arcabuzados, e depois absolvidos desta pena pelo Decreto de 14 de Fevereiro proximo passado, como o mesmo Conselho exigio pela sua Representação em data de 28 do mesmo mez dirigida ao Mesmo Augusto Senhor, a fim de se lavrar naquelle Tribunal a competente sentença de perdão, conforme a disposição do sobredito Decreto. Palacio do *Rio de Janeiro* em 4 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

BRASIL.

BAHIA.

Nós deixariamos de satisfazer á publica expe-

ctação se acaso, tendo publicado o Officio ... General *Labatut* em o N.º 54 deste Diario, privassemos os nossos Leitores da Proclamação, que elle dirigio aos bravos *Itapariçanos*, e remetteo por cópia com aquelle Officio. A Proclamação he a seguinte.

Proclamação aos Itapariçanos.

Soldados *Brasileiros*, que denodadamente defendeis *Itaparica*, Eu vos agradeço em nome da Nação, e do nosso Augusto Imperador, a bravura, e bizarria, com que debaixo da conducta do benemerito *Lima*, vosso digno Commandante, repelistes dessas praias a cafila de *Vandalos*, que em mais de trinta e nove lanchas, e canhoneiras intenturam desembarcar, e profanar o ameno solo de uma Ilha, cujos defensores tantas vezes os tem morto, e cxavoalhado. Miseros! Assim he que sois, e vos intitulais conquistadores de *Badajoz*! Vencedores dos Vencedores da *Europa*! Lançai vossas vistas a *Itaparica*, e nesta Ilha Magestosa reconhecereis o ludibrio do vosso valor decantado. Soldados, esses vis escravos das pestiferas Cortes Lusitanenses se desenganaram. O dia 7, 8, e 9 do corrente vos colocou com justiça na serie dos *Camarões*, *Negreiros*, e de outros Heróes *Brasileiros*. No porvir vossos filhos cheios de um nobre, e bem entendido orgulho, indigitando *Itaparica*, diram: — Ali meo Avô o bravo *Lima* derrotou a Esquadrilha dos *Vandalos Portuguezes*, que opprimiam nossa Patria; acolá meo Pae o digno *Brasileiro Galvão* perdeo uma mão. Quanto he bom, e honroso deixar á nossa posteridade riqueza deste cunho, que o tempo não gasta, e a traça não consome? Acceitai portanto, bravos *Itapariçanos*, os agradecimentos do vosso General, que de longe com outros guerreiros tanto vigia a conducta dos nossos inimigos, esperando o momento feliz de os carregar. Elle se congratula com vosco, e vos offerece essa Proclamação do Imperador, na qual conhecereis quaes sam os briosos sentimentos deste Monarca, Digno dos nossos sacrificios, e do nosso amor. Recebei tambem, valentes defensores de *Itaparica*, essa Bandeira Nacional do Independente *Brasil*: certo fico de que até aqui os vossos feitos tem sido espantosos; ah! como serão, ... cando vós esta insignia, que lembra a liberdade civil, e a Independencia de uma Nação, que ha de vir a ser a primeira do Globo! Eia, *Itapariçanos*, continuai a mostrar aos nossos inimigos que tendes por divisa, e he vosso timbre — Independencia ou Morte. — Quartel General do *Engenho novo* 12 de Janeiro de 1823. — *Labatut*, General.

RIO DE JANEIRO.

Discurso recitado perante S. M. I. no dia 21 do passado por Antonio Bernardes Machado, como Deputado pela Camara da Villa da Patrulha.

Senhor. — A Camara da Villa da *Patrulha*, da Provincia do *Rio Grande do Sul*, me incumbe de appresentar ante o Solio Augusto de V. M. I. as suas mais sinceras, e respeitosas felicitações, pela fausta, e sempre memoravel exaltação de V. M. I. ao Throno de um dos mais vastos, e ricos Imperios do mundo, como sem duvida he o delicioso, e afortunado *Brasil*. Em desempenho pois de tão honrosa como distincta commissão, eu tenho, Muito Alto, e Poderoso Senhor, a fortuna de me appresentar a V. M. I. para ter a honra de beijar, em nome da referida Camara, e Povo que ella representa Sua Augusta e Imperial Mão; e de ratificar perante V. M. I. os sinceros, e voluntarios juramentos, que no sempre memoravel dia 12 de Outubro proximo passado proferiram aquelles fieis Subditos de V. M. I., de O reconhecer por seo legitimo, e Primeiro Imperador Constitucional. Juramentos solidos, e indestructiveis por partirem da intima convicção, em que estám seos Constituintes de que a prosperidade desta bella região pende unicamente das vigorosas medidas, marcha firme, constante, e uniforme, que V. M. I. heroicamente tem adoptado, para collocar o *Brasil* a par das Nações livres, e Independentes. E haverá ainda quem desconheça este tão grande beneficio, producção do acrisolado amor, que V. M. I. generosa, e voluntariamente tem dedicado ao seo Povo! Só malvados, e estupidos demagogos, que imaginando subtrair-se ao nada, a que justamente os condenou a natureza, pertendem surprehender a sinceridade, e boa fé do Povo incauto com planos meramente ideaes, e illusorios, absolutamente impraticaveis, e inadmissiveis neste vasto Imperio, tanto pela natureza de sua localidade, como pelo genio dos seos Povos, os quaes nada ganhariam de liberdade, e muito perderiam no dirrito sagrado de sua seguridade geral, e individual.

Não se diga que quando assim fallo pertendo secundar o despotismo (frase usual que os perversos desorganisadores applicam aos actos mais justos, e necessarios, e com que em vão pertendem indispor, e envolver o innocente Povo) porque isto seria confundir idéas. A perfeita Constituição, tão estranha deve ser ao servilismo, como á anarchia, extremos oppostos áquelle saudavel regimen mixto, onde os poderes existem no mais perfeito equilibrio, e sem que pela preponderancia de um possam chocar-se, e de cuja harmonia depende a estabilidade do systema, o necessario respeito do Monarca, e a felicidade da Nação. Para desengano dos que assim me condemnarem, eu os remetto para a historia dos tempos modernos, cujo quadro horroroso deverá todo o homem sensato ter presente, para se não deixar illudir do prestigio, que taes instituições appresentam ao nosso natural orgulho. Lancemos a vista para essa Nação, onde a Sciencia, e as luzes parece tinham formado o seo fico: que aproveitou ella com os seos systemas? Cubir depois de dilacerada, e esgotada em sangue debaixo do jugo do mais tremendo despotismo militar, como unico asilo, que lhe restava para escapar á voragem d'anarchia, presente funesto dos seos Philosophos! *A America Hespanhola* a 14 annos que em vão pugna, (e sem haver resistencia estranha) por estabelecer um Governo solido, e permanente, porque como todos os individuos ali se julgam com ignaes merecimentos, os Governos, e Auctoridades não gozam do justo, e necessario respeito, nem tem a força, ou vigor, preciso para manter a ordem alterada sempre pelo choque dos partidos, que os ambiciosos suscitam, os quaes devorando-se promiscuamente enfraquecem o Estado, que assim fica exposto a ser presa ou de alguma Nação ambiciosa, ou feliz aventureiro. Eis-aqui os horrores, a que necessariamente já teriamos sucumbido, se V. M. I. menos previdente, ou menos decidido por nosso amor, nos tivesse desamparado, ou afrouxado na ardua, porém gloriosa tarefa, a que tão generosamente se dedicou para nossa felicidade, de dar-nos uma verdrdeira Constituição digna de Si, e util ao seo Povo.

Continue pois V. M. I. a promover a felicidade dos *Brasileiros*, porque se uns poucos de ingratos parasitas pertenderam dilacerar a Patria, milhões de braços ficis, e de peitos constantes se preparam a defendel-a. Taes sam, Imperial Senhor, os sentimentos dos meos Constituintes, os meos, e em geral os dos habitantes daquella Provincia, onde tenho a honra de vervir a V. M. I., e a Nação, a que plenamente afianço pelo cabal conhecimento que tenho de sua adhesão á sagrada causa da *Brasilica* Independencia, e verdadeira liberdade politica.

Digne-se pois V. M. I. de acolhel-os benignamente como he proprio de Sua Imperial Magnanimidade, emquanto fervorosamente deprecamos ao Supremo Distribuidor dos Imperios Se digne dar a V. M. o gozo de concluir felizmente a grande obra que emprehendeo para nossa politica regeneração, e que possa brevemente cerrando as portas ao Templo de *Jano* com razao aberto contra o egoismo, e prepotencia do ambiciso centumviro *Portuguez*, plantar com honra neste amenissimo sólo a frondosa, e pacifica oliveira, a cuja sombra descanse V. M. I. de seos gloriosos trabalhos coroado de louros, e das bençãos de todos os *Brasileiros*. *Rio de Janeiro* 21 de Fevereiro de 1823. — *Antonio Bernardes Machado.*

Discurso que no dia 21 *do mez passado recitou na Augusta Presença de S. M. I. o Concelheiro Manoel Ferreira da Camara em nome da Administração e Povo do Districto Diamantino.*

Senhor. — Torno á Augusta Presença de V. M. I., para satisfazer ao pedido de um Povo, e de uma Administração, que eu muito conheço, e de quem sou muito conhecido; e esse Povo, e essa Administração, V. M. I. o terá já advinhando, he o Povo da demarcação Diamantina, e a Administração a que regula, e preside aos trabalhos dos Diamantes; que tanto tem contribuido para abrilhantar o Throno, e Coroa dos Vossos Maiores, e que já trabalhou para abrilhantar a Vossa; que sendo de um Principe da sua escolha, e vontade, dam agora por mais bem empregados os arduos, e peniveis trabalhos porque passam, do que outr'ora faziam. Ambos me encarregam de congratular, e felicitar á V. M. I. por Se ver unanimemente, e com nunca visto applauso, e conformidade Coroado, e Sagrado Imperador do *Brasil*: encarregam-me mais de protestar perante V. M. I. a sua firmissima adhesão á Causa do grande, vasto, e fertil Estado, do qual fazem uma ainda que muito pequena parte, com tudo muito distincta, pela sua até aqui immaculada lealdade, e affeição á Sagrada Pessoa de V. M. I., e ainda pela sua muito particular civilidade. Elles me rogam queira, em seo nome, pôr na Augusta Presença de V. M. I. o jubilo, e cordial satisfação que sentem em ver recahida tão sublime diguidade em um Principe, o qual para manter a um Throno, que espero seja com o tempo o mais brilhante, e respeitavel na terra, reunio os mais incontestaveis direitos; a vontade geral dos que Lhe devem obedecer, que na opinião commum he o mais sagrado dos direitos, e sobre elle aquelle de que Soberanos de outra laia por não terem aquelle, prezam tanto, e vem a ser, o vir em linha recta daquella Dynastia, que os *Portuguezes* em 1640, depois de cançados de soffrer jugo estranho, e ferreo Sceptro escolheram para os governar; escolha de que ainda se não arrependeram. Elles sabem mais que V. M. I. ainda tem titulos, se não tão valiosos, ao menos mais obrigantes, e captadores de confiança, de amor, e de affeiçao que elles, com a parte sua do *Brasil*, consagram á Real Pessoa de V. M. I.: sabem que V. M. I. faz causa commum com os seos Subditos; e que esta causa não he a dos despotas nem dos bachas tricaudaes, he a causa do Cidadao livre, entre os quaes V. M. I. Se digna contar; não tanto para com esse titulo honral-os; mas para os assegurar, que tendo como tal os mesmos direitos que elles; nunca attentara contra a pessoa, e bem de nenhum; pontos estes cardeaes, que serão bem garantidos pela Constituição, que vamos fazer, e pela qual ninguem anhella mais que V. M. I., e se ella ao mesmo tempo, por uma tão justa, como indespensavel, e necessaria reciprocidade garantir os direitos do Throno; espero, e confio que fará a maxima felicidade do *Brasil*; e que será tão duradoura como elle.

Elles sabem ainda que V. M. I. não dorme, que com uma nunca vista constancia e promptidão desce do Solio, onde destribue Justiça imparcial, para com igual actividade voar ao campo, montar ao estaleiro; e subir aos reductos, que afiançam a Liberdade, e a Independencia do *Brasil*. Tudo isto, Senhor, sabem todos; porque á todos he patente; não sabem porém o que só sabem aquelles que tem a fortuna de estudar de perto á V. M. I. e de ouvir de sua boca, que nunca trahio seo coração; que V. M. I. a nada mais aspira do que a fazer feliz o Povo que o ellevou ao Throno; e a quem em consciencia deve ser agradecido; pondo os meios que estam ao seo alcance e do seo Ministerio, para que elle fique ao abrigo de ser um dia maltratado pelos seo proprios filhos se por desgraça das gerações vindouras se não parecerem com seo inclito Pae, o que todavia espero que nunca accontença; sendo, como de certo seram, creados com outro leite, com outros principios, e idéas, bem diversas daquellas, em que V. M. I. mesma fora creado, e de que com assombro, e pasmo do mundo inteiro se soube inteiramente despir. E como nem a minha penna, nem a minha lingoa se prostituissem nunca á mentira, e com a lisonja, e adulação vihiculos que em outro tempo asseguravam as chamadas honras, as merecês, e as dignidades; manifesto assim o que sei, e tenho alcançado aos meos Constituintes; e persuado-me que serei por elles acreditado; e se por desgraça minha o não for; confio que V. M. I. teimando em obrar como até aqui tem obrado, sempre grande, sempre liberal, e compassivo, extorquirá de todos a conv ção, que eu não for digno, e capaz de conseguir. — *Manoel Ferreira da Camara de Bitancourt e Sá.*

Discurso que no dia 21 *de Fevereiro recitou perante S. M. I. o Conselheiro Manoel Rodrigues Jardim, em nome da Provincia de Goyaz.*

Senhor. — *Goyaz*, rivalizando com as mais Provincias do Brasil em amor á Sagrada Pessoa de V. M., e em zelo pela justissima causa tão heroicamente esposada por V. M. desde o Grande Dia 9 de Janeiro de 1822, Acclamou Solemnemente a V. M. Imperador Constitucional do Brasil no dia primeiro deste anno segundo da Independencia. Aquelles Povos, Senhor, descendentes dos celebres Paulistanos, que em serviço do Estado, e por impulso de mero patriotis-

mo cruzaram os Sertões do Brasil em pesquiza do Ouro, e dos Diamantes; desses, que fugindo ao esplendor de huma Corôa (caso talvez unico na Historia do mundo!) Sustentaram a admiravel Revolução de 1640, herdaram com o sangue os mesmos sentimentos de fidelidade, e mesmo espirito de subordinação, a mesma firmeza de caracter; e se em parte da Provincia existe ainda alguma dissidencia de opiniões, o archote da discordia só foi ali accendido por homens, que haviam respirado ares differentes, e que por differentes interesses procuram dividir os povos. Os *Goyanos* puramente sam doceis por natureza, obedientes por educação: amigos da ordem até por influencia do clima, elles o sam igualmente de sua liberdade, de huma liberdade bem entendida; pois sam generosos. Estes os motivos, porque Acclamando a V. M. elles se excederam a si mesmos na pompoza demonstração de seo jubilo, e do enthusiasmo, com que celebraram a Exaltação de V. M. ao Throno Imperial do Brasil; e por tão glorioso acontecimento, sem par nos fastos da nossa Patria, o Governo, Senhor, me encarrega de procurar a honra de beijar em seu nome, e no dos Povos a Augusta Mão de V. M.; e de segurar na Imperial Presença, que a fidelidade nos *Goyanos* he uma qualidade inherente á sua existencia politica; dignos por isso da Benefica contemplação de V. M. — *Manoel Rodrigues Jardim.*

BAHIA.

As noticias que temos podido obter da Provincia da *Bahia* continuam a ser satisfactorias aos amantes da nossa Independencia Nacional. Consta que a nossa Esquadra desembarcara o Batalhão Expedicionario *do Imperador*, e por conseguinte os novos petrechos, e armamento que conduzia para o Exercito *Brasilico*; e se acha cruzando nas agoas da *Bahia*, ao mesmo tempo que a afamada Esquadra do *Madeira*, recolhida toda dentro do porto, não ousa apparecer, matando o tempo a fazer Concelhos. Consta igualmente que o Coronel *Almeida*, Governador das Armas da Provincia de *Pernambuco*, acha-se em o nosso Exercito, donde parece não querer sair, sem participar da gloria de entrar na Cidade da *Bahia* com os seos Irmãos d'Armas. Entretanto que não nos chegam Officios, communicamos aos nossos Leitores o seguinte extracto de uma carta fidedigna, que nos veio á mão, e he datada de 21 de Fevereiro. Nesta feliz Cidade apparecem todos os dias novos motivos de desesperação para os seos habitantes. Com noticia da sahida da Expedição do *Rio*, passou-se o *Madeira* a fazer um Concelho com a sua gente de mar e terra, e ouvi que ali se assentou sahisse a Não, Fragatas, e Brigues ao encontro da dita Expedição para batel-a, e auxiliar a entrada da Regencia e Tropa que esperam de *Portug.* e tambem que se fizesse uma Guarda Civica de todos os que não tinham praça ainda, e Empregados Publicos, para com a tropa irem para trincheiras; o que tem dado motivo a irem samparando as suas familias e Empregos. Asseguram tambem que se intrincheirassem as ruas da Cidade, para o que já andaram estes dous dias seis Soldados e dous Engenheiros a medir as distancias, principiando do *Forte de S. Pedro*, *Piedade*, *Ladeira do Barril*, *Ladeira da Palma*, da *Praça*, e outras ruas, onde dizem que se vam collocar grandes peças, para, se *Labatut* romper algumas das linhas de defeza, virem elles recuando, e fazendo-se fortes nesses logares, e em outros muitos onde continuam a tomar medidas.

Os dias passados houve um attaque no ponto da *Cruz do Cosme*, e foi tal o destroço em que as nossas bravas Tropas pozeram os patifes, e marotos, que os Hospitaes encheram-se de feridos, além dos mortos que foram sem numero, principalmente Officiaes e Soldados Milicianos; de maneira que pedindo o *Madeira* ao Governo Civil casa para Hospital por estarem atulhados os cinco grandes Hospitaes que ha, foi pelo Deão lembrada a casa do *Santinho* na rua que vai ter ao Terreiro. Foi-se tomar logo aquella casa, e nella se recolheram cento e oitenta e tantos.

Dia 1 de Março de 1823.

Prestaram fiança na Alfandega as seguintes Embarcações.

O Brigue *Ing. Lavinea*, que segue para *Gibraltar*, Consignatario *Diogo Macquie.*

O Brigue *Ing. Collingwood*, que segue para *Guernesey*, Consignatario *Francisco Le Breton*, e *Comp.*

Miguel João Meyer.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 8 do corrente. — *Bahia*; 9 dias; B. *Fran.* de guerra *Le Courieux*, M. Com. *Rault.* — *Presidio de S. Paulo do Morro da Bahia*; 9 dias; G. *Dinamarquesa Carolina*, M. *Nicolay Reibeny*, equipagem 10, carga madeira, cacho, estopa, couros, e café ao Caixa *Joaquim Antonio de Araujo.* — *Monte Video*; 16 dias: B. *Franc. Felis*, M. *Paqué*, equipagem 10, carga couros, vinho e farinha a *José de La Brosse*: passageiros *Joaquim de Santa Anna*, *Manoel da Silva Pereira*, *Gregorio Joaquim Freire*, e *João Nepomuceno de Menezes.* — Dito: 26 dias; B. *Amer. Sercantes*, M. *Percy Dunbar*, equipagem 14, carga farinha a *Barchet.* — *Cabo Frio*; 2 dias: L. *Conceição de Maria*, M. *Manoel Ferreira*, equipagem 4, carga farinha, milho e feijão ao M.: passageiros *Francisco Gonçalves*, e *Joaquim Antonio da Silva.*

SAHIDAS.

Dia 8 do corrente. — *Santos*; G. *Succ. Welhelmina*, M. *J. A. Norelius*, equipagem 16, carga alcatrão: passageiros o Tenente de Artilharia de S. *Paulo Pedro Martinz* com 1 Sargento, 1 Clarim, e 15 Soldados, *José Carneiro da Silva*, *Manoel Joaquim*, e *Luiz Bernardino Rodrigues.* — *Cabinda* por *Benguella*; B. *Nova Aventura*, M. *Manoel Rodrigues Maia*, equipagem 20, carga agoardente: passageiros *Manoel Joaquina Cezar*, *Antonio Alves Pereira*, *Francisco Antonio Ribeiro*, *João Francisco*, *Elena Maria* e 7 escravos dos passageiros. — *Paraty*; L. *Vontade de Deos*, M. *Antonio José*, equipagem 5, em lastro: passageiros *Joaquim Pereira*, *Antonio José Baptista*, e 4 escravos. — *Guaratinguetá*; L. S. *José Vigante*, M. *Antonio de Moraes*, equipagem 7, em lastro: passageira *Lourença Maria* com sua mãe e 3 escravos.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 58. Quarta feira 12 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

MAnda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Governador das Armas da Provincia do *Espirito Santo*, que, sendo-lhe presente o seo Officio de 10 de Janeiro proximo passado, bem como o do Capitão *Luiz Bartholomeo da Silva e Oliveira*, Commandante do Corpo, que marchou para fazer acclamar o Mesmo Augusto Senhor na Villa de *S. Matheos*, sobre o procedimento criminoso do Parocho, do Juiz Ordinario *Francisco Coelho de Aguiar*, e do Capitão Mór da mesma Villa: Houve por bem, por Portarias da data desta, dirigidas aos Ministros, e Secretarios de Estado dos Negocios da Justiça, e Guerra, que, sem perda de tempo se proceda ás necessarias averiguações, para effeito de serem punidos como merecem; ficando o Mesmo Augusto Senhor inteirado do mais conteudo nos sobreditos Officios. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega, desta Corte faça indemnisar ao Thesouro Publico da quantia liquida de um conto trezentos noventa e cinco mil nove centos e trinta e cinco réis, em que importaram pela conta feita na mesma Alfandega, em 17 de Janeiro proximo passado, as farinhas, que della se descaminharam, pertencentes ao negociante *João Rodrigues Ribas*, pelos bens dos Administradores, e Porteiro da mesma estação, que então serviam ou dos herdeiros na fórma da Lei, tudo em conformidade das informações a que se procederam a respeito do referido descaminho, e conta acima mencionada. Paço 13 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Thesoureiro, e Administrador da Enfermaria dos criados d'El-Rei o Senhor *D. João Sexto*, que o Boticario *Antonio Esteves de Menlonça e Silva* por Termo, que assignou na primeira Contadoria Geral do Thesouro Publico, em data de 24 do corrente mez, se obrigou a fornecer para curativo dos Criados, e Criadas de S. M. El-Rei o Senhor *D. João Sexto*, e a Senhora Rainha de *Portugal*, que se acham aqui residentes, todos os medicamentos percisos com abatimento de cincoenta e seis por cento dos preços do Regimento de 1821, devendo ser pagos pelo preço do Paiz, os que delles não constam. Paço em 25 de Janeiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador, a informação do Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega de dez do corrente mez, sobre o requerimento de *Joaquim José Cardozo Guimarães:* Ha por bem na conformidade da mesma, que se conceda ao Supplicante a graça que pertende de navegar a sua Sumaca para *Maldonado*, e *Colonia* com carga de farinha, e outros generos, prestando fiança, e procedendo-se ás cautellas necessarias. Paço 18 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo constante a S. M. o Imperador, o grande extravio dos Direitos nacionaes, que deviam pagar os couros entrados nos differentes Trapiches desta Cidade desde o anno de 1815 até o presente, e sendo por esta razão muito conveniente ao bem, e augmento das rendas publicas o entrar em miuda, e seria averiguação sobre simulhante objecto: Ha por bem Mandar pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço, Juiz d'Alfandega exija com urgencia de todos os Trapiches uma relação jurada, e por elles assignada de todos os couros entrados desde Agosto inclusivo do citado anno de 1815 até o presente com as seguintes declarações, dos que foram reembarcados por Despachos dos que existem inda nos Trapiches sem elles, das pessoas a quem pertencem, das marcas, que trazem, nome do Barco, e Porto donde vieram e ultimamente do dia em que deram entrada; e dadas as ditas relações, sem perda de tempo as faça subir á Sua Augusta Presença pela respectiva Secretaria de Estado. Paço em 17 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Constando pela Certidão do Medico da Camara o Doutor *Vicente Navarro de Andrade*, que *João Fernandes Lopes* está na *Fortaleza da Conceição* com molestia, que póde ser de graves consequencias, se o Supplicante continuar a viver privado de exercicio; e pela informação do Desembargador *Francisco de França Miranda* constando tambem a sua innocencia, a qual com tudo elle quer fazer patente pelos meios legaes: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, que a homenagem, que lhe foi concedida na dita Fortaleza, se estenda a toda esta Cidade; e que o Mesmo Ministro, Juiz da Devassa assim o cumpra. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Março de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo subido ao conhecimento de S. M. I. o Officio do Intendente da Marinha de 22 do mez passado, e as copias a elle junta de uma carta, e mais papeis de *José de Carvalho Ribeiro*, como Procurador de *João Rodri-*

ques Pereira de Almeida, em que se escusa [illegible] ções ali apontadas, de continuar a fornecer á M[illegible] cional, e Imperial a vaca salgada; e juntamente o obsequio de 100 barriz de carne gratuitos; á vista pois de todo o expendido no citado Officio, e mais papeis, Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o referido Intendente da Marinha aceite a carne offerecida fazendo os competentes assentos onde convier. E outro sim, que faça publicar, que se necessita d'aquelle genero, e que se acceitará a quem mais barato o der, dando parte immediatamente de tudo, para se providenciar a tempo a fim de que se não sinta falta do dito genero. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Pela Mesa da Consciencia e Ordens.

D. Pedro de Alcantara, por Graça de Deos, e unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Imperio do *Brasil*. Faço saber a vós Reverendo Bispo Capellão Mór do Meo Concelho, que sendo encarregada esta Mesa da Consciencia e Ordens por Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça de data de vinte oito de Janeiro do corrente anno de providenciar sobre o notorio, e escandaloso acontecimento praticado pelo Vigario da Freguezia da *Sacra Familia* da Villa de *Macahé*, *Jeronimo Ferreira de Souza*, vosso subalterno, que não só se atreveo a ludibriar as determinações do Magistrado Territorial expedidas legal, e attenciosamente; mas tambem a abusar com temeridade não esperada, das Leis da Igreja, e da Sociedade, pretendendo impedir que se fizesse corpo de delicto em o cadaver de um escravo de *Manoel Joaquim Borges*, que se achava enterrado no cemiterio da Capella, que ali serve de Freguezia, deligencia que era promovida pelo Senhor do dito escravo, e determinada, em conformidade da Lei pelo Magistrado respectivo, o que não conseguindo aquelle Vigario, que só tendia a patrocinar a pessoa que se dizia ser causa da morte do escravo; por que o Juiz Ordinario do Districto, *Antonio José de Souza*, incumbido da diligencia, depois de haver duas vezes Officiado para aquelle fim ao mesmo Vigario, cumprio exactamente com o que devia para não ficar illudida aquella commissão, que era de immediata urgencia pelo cadaver se achar sepultado havia já dias, tomou o mencionado Vigario em menoscabo das Leis Civis, e Religiosas, a temeraria, e inaudita deliberação de fulminar excommunhão ao Juiz Ordinario, levando seo arrojado comportamento ao ponto de fazer-lhe intimar pelo Coadjutor, o Padre *Fr. Joaquim Francisco Vilhó*, publicamente, quando elle esperava pela Missa, que estando excommungado se não podia celebrar aquelle Santo Sacrificio, sem que se ausentasse, o que effectivamente foi obrigado a fazer o Juiz Ordinario com escandalo geral da gente do Districto, que se achava presente. O que tudo foi claro e patente a esta Mesa pelo Officio documentado do Juiz de Fóra de *Cabo frio*, e exposição do Vigario, a seo modo feita, que vieram remettidas pela mesma Secretaria d'Estado com a referida Portaria, do que tudo se deo vista ao Monsenhor Procurador Geral das Ordens, e ao Desembargador Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional, que em cumprimento de seos encargos exigem zelosamente castigo contra aquelle delinquente, fazendo ver que elle tem com desprezo da Justiça, e das Leis offendido a Religião, e á Sociedade, segundo o que a respeito de taes censuras tem concordado os Santos Padres, e o que se acha determinado pelo Decreto de dez de Março de mil setecentos sessenta e quatro; e porque em caso nenhum elle era pessoa competente para fulminar censuras, pois que ellas, nos raríssimos casos, em que tem logar, só podem ser impostas por Juizes que tenham jurisdicção, precedendo processo legal com audiencia e convencimento da parte, e sentença que o julgue na fórma estabelecida pela Ordenação; e Decreto de trinta de Agosto de mil setecentos e seis: ponderando mais que tal censura no presente caso, he muito mais aggravante por ser infligida não só contra aquellas Ordens existentes, mas tambem contra os Canones, doutrina corrente da Igreja: e muito directamente contra o Concilio Tridentino Sess. 25 de reformat. como se vê do proprio texto " Si tenere, aut levibus... " e porque fora fulminada contra um Juiz secular da Jurisdicção Real em materia de seo officio, e jurisdicção, caso expressamente prohibido pelo já referido Decreto de Março de mil setecentos sessenta e quatro, e muito terminantemente pela Resolução de 20 de Maio de 1814. Á vista pois de todo o expendido: Hei por bem Mandar declarar inteiramente irrita, capciosa, e de nenhum effeito aquella censura, que o actual Vigario da Freguezia da *Sacra Familia* do Districto de *Macahé*, deste Bispado, o Padre *Jeronimo Ferreira de Souza*, desacordada, e temerariamente fulminou contra o Juiz Ordinario do mesmo Districto, *Antonio José de Souza*, para que ella seja como tal por todos tida, e havida; e por isso incapaz de produzir effeito, ou impedimento qualquer que seja, sob a pena que se acha declarada na Resolução de 20 de Maio de 1814 aos que derem credito ou attenção a similhantes excomunhões. E Hei outro sim por bem Ordenar-vos que fazendo suspender aquelle Vigario por tempo de trez mezes, que estará fóra de sua Fraguezia, e chamando-o á vossa presença o reprehendaes aspera, e severamente em O Meo Imperial Nome, por ter praticado tão execrando, e escandaloso facto, advertindo-o, e fazendo-o assignar Termo na Camara Ecclesiastica de se abster daquelles e outros similhantes procedimentos debaixo das penas não só de incorrer no Meo Imperial desagrado, mas tambem nas que se impõe aos transgressores das Leis, e perturbadores da ordem, e socego Publico, de que por esta vez sómente o releva a Minha Augusta Clemencia e Piedade. Sua Magestade o Imperador o Mandou pelos Ministros abaixo assignados de Seo Concelho, e Deputados da Mesa da Consciencia e Ordens. *João Gaspar da Silva Lisboa* a fez. *Rio de Janeiro* 28 de Fevereiro de 1823. *João Pedro Carvalho de Moraes* a fez escrever, Monsenhor *Miranda*, *Antonio Luiz Pereira da Cunha*. Por Despacho da Mesa da Consciencia e Ordens de 21 de Fevereiro de 1823. — Está conforme. — *João Pedro Carvalho de Moraes.*

BRASIL.

RIO DE JANEIRO 10 *de Março.*

Hoje S. M. I. recebeo na grande Sala do Throno, depois de concluida a Sessão do Conselho d'Estado, varios Deputados do Governo e Camaras, que hoje por parte dos Povos respectivos tributar ao Mesmo Augusto Senhor as suas felic-

tações e homenagens: os quaes foram acompanhados pela Ill.ma Camara desta Capital, e introduzidos na forma do costume. Eram estes Deputados o Ex.mo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros, a quem a Camara de *Villa Nova da Rainha*, Provincia da *Paraiba do Norte*, havia rogado para servir de orgão dos seos sentimentos. O Conselheiro *Estevão Ribeiro de Rezende* pela Camara e Povo da Commarca de *Piracatú*, em *Minas Geraes*. O Negociante *José Antonio de Araujo* pelas Camaras de *Valença*, *Boipeba*, *Barcellos*, *Marahú*, *Santarem*, *S. José da Barra*, *Nova Olivença*, e *Villa dos Ilheos*, da Provincia da *Bahia*. *João Rebello de Almeida* pela Camara Capital da Provincia das *Alagoas*. *José Joaquim da Rocha Bastos* pelo Governo da referida Provincia, e seos habitantes.

INGLATERRA.

Londres 2 de Dezembro.

O *Courier* publica hoje o artigo seguinte cujo caracter evidentemente semi-official tem vivamente fixado a attenção publica.

" Temos motivo de presumir que as deliberações do Congresso estam a finalizar, e que, antes que esta folha chegue a nossos leitores, teram sido decididos os principaes pontos que tem occupado a attenção dos Soberanos, e que algum dos Plenipotenciarios, provavelmente o Duque de *Wellington* e o Visconde de *Montmorency*, teram já partido de *Verona*. Ter-se-ha sabido, segundo cremos, que a *França* conseguio a pertenção sobre a qual insistia desde o principio das Sessões do Congresso, e mesmo antes dellas nas preliminares de *Vienna*. Esta pertenção que, como mais de uma vez temos dito, consiste no direito de uma intervenção armada da parte da *França* em os negocios da *Peninsula*, esta pertenção, repetimos, tem sido apoiada por todas as Potencia continentaes, e mais particularmente por uma dellas. Affirma-se que o resultado das deliberações fora uma Nota assignada segundo a ordem alfabetica pela *Austria*, *França*, *Prussia*, e *Russia*; e que nella se reconhece o direito reclamado pela *França*, deixando-lhe a liberdade de fazer a guerra á *Hespanha*, se o julgar conveniente. Sem duvida que no estado actual das cousas a questão he ainda em grande parte subordinada á decisão das Cortes; porém nas deliberações destas nada vemos que possa induzir-nos a suppor que ellas desejam um concerto com a *França*. Uma moção proximamente feita por um Deputado, e tendente a pedir á *França* uma explicação cathegorica, foi na verdade rejeitada por uma maioria de 66 vottos sómente contra 54, não porque repugnasse aos sentimentos das Cortes, mas por ser prematura. O Monitor de Quinta feira inserio um discurso recitado pelo Deputado *Bertrand de Lis*, qualificando-o de extravagancia revolucionaria. Este Deputado accusa o Governo *Francez* de ter favorecido os facciosos *Hespanhoes* em todas as occasiões, e de lhes ter fornecido fardamentos e munições de guerra: elle declara que se os ultras *Francezes* continuam a suscitar á *Hespanha* novas inquietações, virá tempo em que se arrependam.

O Deputado *Hespanhol* aconselha que se protejam os revolucionarios de *França*, e reproduz as mesmas doutrinas, de que em outro tempo se seviram os revolucionarios deste paiz. Não se colige tambem das Sessões das Cortes que a Familia Real seja tratada com maior respeito do que dantes. O Palacio do Rei está sujeito ás revistas domiciliarias, menos os quartos particulares de SS. MM. e da Familia Real: e no principio da Revolução *Franceza* o Palacio do Rei foi considerado por uma Lei como um asylo sagrado, e todos se recordam como esta Lei foi observada.

Quando se emprega similhante estilo a respeito da *França*, quando se falla desta maneira em animar o espirito revolucionario naquelle Paiz, seria absurdo dizer que a *Hespanha* não tem dado ao Governo *Francez* o direito de intervir e de sustentar os Realistas, que podem uma Constituição monarquica *in re* e não *in verbis*. Deve-se esperar que a intervenção se realise, e não nos surprehenderá a noticia de que o exercito *Francez* se vá adiantando sobre a linha do *Ebro*.... "

(Journal da Commerce.)

Dito 4 de Dezembro.

Hontem ás duas horas houve outro Concelho de Gabinete na Secretaria dos Negocios Estrangeiros. Os trez Ministros do Gabinete que assistiram aos Cencelhos percedentes, estavam tambem presentes a este, que durou até ás quatro horas e meia. Depois da Sessão, Mr. *Peel* dirigio-se á Secretaria do Commandante em Chefe do Exercito, e teve uma audiencia do Duque d'*Jork*.

(Le Constitutionnel.)

CHILE.

O Cosmopolita, a Gazeta Official, e o Mercurio do *Chile*, descrevem um terrivel terremoto, que ás dez horas e trez quartos da noite de 19 de Novembro ameaçou submergir aquelle Paiz. Como este ultimo Periodico he de data mais moderna extrahiremos delle a noticia daquelle lastimoso acontecimento, por conter circunstancias que provavelmente se descobriram depois da publicação dos dous primeiros.

" Ás 10 horas e 54 minutos da noite, sentio-se um tremor espantoso que durou dous minutos e meio. Na Capital não causou damno consideravel, porém fóra della foram lamentaveis os estragos e perdas. *Valparaizo*, *Quilota*, *Ligua*, *Casablanca*, ficaram de todo arruinados. Cairam as casas e cerca de grande numero de chacaras e fazendas. Parece que os mortos não passaram de duzentos. Ignoramos ainda a quantos milhões montaram as perdas, e a extensão dos males e ruinas. — O terremoto não foi precedido de estrondo algum subterraneo: seguiram-se-lhe emissões electricas do volcão da *Cordilheira*, indicio de que o perigo cessou, e foi causado por uma tempestade subterranea, originado provavelmente de immensa quantidade de hydrogeneo que se inflammou. — Como o Paiz todos os seculos padece um tremor, devemos dar infinitas graças á Divina Providencia, que nos livrou, e nos inspira doces esperanças para todo o seculo 19. — Tem continuado leves commoções, como succede em todos os grandes terremotos, as quaes costumam durar muitos mezes. As habitações situadas em eminencias foram pouco abaladas; e como o assento da Capital se eleva seiscentas braças sobre o nivel do mar, conjecturamos que o caminho que seguio o gaz inflammado está immensa distancia abaixo da superficie: assim a

**

situação da Capital he mui feliz. Aléra disto os tremores não sam tão frequentes, com poderem ser, pela immensa abundancia de metaes preciosos, e de enxofre, de sulphatos, de carvão, e de ferro, que encerra aquelle Paiz. „

PERU'.

Aviso Official. — O Soberano Congresso Constituinte tem resolvido que S. Ex. o Generalissimo das Armas do *Perú* se distinga com o Titulo de Fundador da Liberdade do *Perú*: que continue a usar da banda bicolor, distinctivo que foi do Supremo Chefe do Estado: que em todo o territorio da Nação se lhe façam as mesmas honras, que ao Poder Executivo: que, logo depois de concluida a guerra, se lhe erga uma estatua, em cujo pedestal se vejam as inscripções allusivas ao objecto que as motiva; collocando-se entretanto o seo busto na Biblioteca Nacional: que gose do soldo que anteriormente desfructava: e que, á similhança de *Wasington*, se lhe estabeleça uma pensão vitalicia, objecto este que se remetteo a uma Commissão.

Decreto do Soberano Congresso Constituinte daquelle Estado.

Considerando quanto convém ao solido estabelecimento da independencia e liberdade do *Perú* que se conservem reunidos os Poderes Legislativo e Executivo até á sanção da Constituição, para cujo fim se tem congregado, tem decretado e decreta o seguinte:

1.° O Congresso Constituinte conservará provisoriamente o Poder Executivo, até á promulgação da Constituição, para cujo fim se reunio; ou ainda antes, se alguma circunstancia a juizo do Congresso assim o exigir.

2.° O Poder Executivo será exercido por uma Commissão de trez individuos do seio do Congresso, para isso eleitos á pluralidade absoluta de votos.

3.° Esta Commissão não andará por turno entre os individuos do Congresso.

4.° Os eleitos ficam separados do Congresso, logo que prestem o juramento respectivo, podendo volver outra vez ao mesmo Congresso uma vez que cesse a sua commissão, e a correspondente residencia.

5.° Esta Commissão consultará o Congresso em os negocios diplomaticos, e em quaesquer outros difficultosos.

6.° A primeira nomeação que constitucionalmente se fizer para administrar o Poder Executivo, não poderá recair em nenhuma das pessoas da Commissão.

7.° Denominar-se-ha esta Commissão *Junta Gobernativa do Perú.*

8.° O seo tratamento será o de Excellencia.

9.° Será sanccionado pelo Congresso o regulamento que estabelecer os limites do poder que lhe confia.

O Soberano Congresso Constituinte do Perú.

Tem nomeado para a Junta Gonvernativa do *Perú* aos Srs. *D. José de la Mar*, *D. Felipe Antonio Alvarado*, e ao Conde de *Vista Florida*; e decretou que se fizesse saber esta resolução.

— Por noticias, que chegam até aos principios de Novembro sabe-se que o inimigo abandonou as suas posições antigas, e se retirou para o interior: que o Governo trabalha com actividade e á satisfação do Povo: que *D. Bernardo Talge* he Governador de *Calháo*: e que *D. Thomaz Guido* renunciou o ministerio da Guerra.

(Mercurio de Chile)

BUENOS AYRES.

A Gazeta extraordinaria de *Lima* de 17 de Setembro de 1822 contem um Tratado celebrado entre aquelle Governo e a Republica de Columbia, cujos principaes artigos transcrevemos e são os seguintes.

1.° A Republica de *Columbia* e o Estado do *Perú*, unem-se, ligam-se, e se confedram desde agora para sempre, em paz e em guerra, para sustentarem com a sua influencia e forças maritimas e terrestres, quanto as circunstancias permittirem, a sua independencia da Nação *Hespanhola*, ou de qualquer outro dominio estrangeiro; e assegurar a sua mutua prosperidade, depois de reconhecida aquella independencia, a melhor harmonia e boa intelligencia, assim entre os Povos Subditos e Cidadãos, como com as demais Potencias, com quem devem entrar em relações.

2.° A Republica de *Columbia* e o Estado do *Perú* promettem-se por tanto, e contraem espontaneamente um pacto perpetuo de alliança intima, e amizade firme e constante para sua commum defeza para segurança da sua independencia e liberdade, para o seo bem reciproco e geral, e para a sua tranquilidade interna; obrigando-se a soccorrer-se mutuamente, e a rechaçar em commum todo o ataque ou invasão que possa de alguma maneira ameaçar a sua existencia politica.

3.° Em casos de invasão repentina ambas as partes poderám obrar hostilmente nos territorios da dependencia de uma ou outra, todas as vezes que as circunstancias do momento não derem logar a por-se de accordo com o Governo a quem corresponder a soberania do territorio invadido: porém a parte que assim obrar deverá cumprir e fazer cumprir os estatutos, ordenanças, e leis do Estado respectivo, quanto as circunstancias o permittirem, e fazer respeitar e obedecer o seo Governo. Os gastos que nestas operações se fizerem serám liquidados em ajustes separados, e se abonaram um anno depois da presente guerra.

4.° Para assegurar, e perpetuar do melhor modo possivel a boa amizade e correspondencia entre ambos os Estados, os Cidadãos de *Columbia* e do *Perú* gozarám dos direitos e prerogativas, que correspondem aos Cidadãos nascidos em ambos os territorios; isto he, que os *Columbianos* seram tidos no *Perú* como *Peruvianos*, e estes na Republica como *Columbianos*, sem perjuiso das ampliações ou restricções, que o Poder Legislativo de ambos os Estados tiver feito, ou houver por bem fazer, sobre as necessarias qualidades para qualquer exercer as primeiras Magistraturas; mas para entrar no gozo dos mais direitos activos e passivos de Cidadão, bastará terem estabelecido domicilio no Estado, a que quizerem pertencer.

6.° Em virtude disto os navios e producções territoriaes de cada uma das partes contractantes não pagarám maiores direitos de importação, exportação, ancoragem, e tonelada, do que os esta-

belecidos ou para o futuro se estabelecerem para os Nacionaes nos portos de cada Estado, segundo as suas leis em vigor: isto he, que os navios e producções de *Columbia* abonarão os direitos de entrada, e saida nos portos do Estado do *Perú*, como *Peruvianos*; e os do *Perú* nos portos de *Columbia*, como *Columbianos*.

8.º A fim de evitar abusos escandalosos que possam causar no mar alto os corsarios armados por conta dos particulares em prejuizo do commercio dos Nacionaes, e dos Neutraes, convém ambas as partes em fazerem extensiva a jurisdicção das suas Cortes maritimas aos corsarios, que navegam debaixo da bandeira de uma e outra Nação, e ás suas prezas indistinctamente, quando não poderem chegar aos portos a que pertencerem, ou haja indicios de terem commettido excessos contra o commercio das Nações neutraes, com quem ambos os Estados desejam cultivar a melhor harmonia, e boa intelligencia.

10.º Se por desgraça viesse a interromper-se a tranquillidade interna em alguma parte dos Estados mencionados por homens perturbadores, sediciosos, e inimigos do Governo legitimamente constituido pelo voto dos Povos, livre, quieta, e pacificamente expressado em virtude das suas Leis, ambas as Partes se obrigam a fazer causa commum contra elles, auxiliando-se mutuamente com quantos meios estejam em seo poder, até o restabelecimento da ordem, e do imperio das suas Leis.

11.º Se alguma pessoa culpada, ou accusada de traição, sedição, ou de qualquer outro grave delicto fugir da Justiça, e for encontrada no territorio de algum dos Estados moncionados, será entregue, e remettida á disposição do Governo, que tem conhecimento do delicto, e em cuja jurisdicção deve ser julgada, logo que a parte offendida assim o requeira em forma. Os desertores do exercito e Marinha Nacional de uma e outra parte, ficam comprehendidos na disposição do presente artigo.

(El Argos.)

Depois do tratado que accabamos de transcrever, traz o *Argos*, incansavel apostolo da separação da Provincia Cisplatina, uma tirada, em que apoia com todas as suas forças, e dirige os animos para aquella separação. A excellente carta do observador Constitucional, publicada em os N.os 33, e 34, deste Diario já antecipadamente respondeo aos futeis sofismas com que o *Argos* pertende illudir os animos incautos, estimulando-os ao mesmo tempo em um dos pontos mais sensiveis ás pessoas bem educadas: no amor da Patria, no desejo da felicidade, e dignidade della. A este respeito diz o *Argos*, com o seo costumado artificio, que a monstruosa união de *Monte Video* a *Portugal* (a *Portugal estamos por isso*), he menos fundada no consentimento dos habitantes daquella Provincia, do que nos odiosos direitos de conquista, na seducção, e no engano; que titulos tão frageis jámais podiam tornar eterna aquella união, e muito menos a incorporação ao *Brasil*, que nunca entrou com *Buenos Ayres* em pactos nem mesmo illusorios. Diga o *Argos* o que quizer, estamos certos, que só lhe dará credito quem for de todo ignorante em os negocios de *Monte Video*. As ordens expedidas ao Barão da *Laguna* por S. M. F., estam residente nesta Capital, para os habitantes daquella Provincia escolherem livremente o Governo, e os Governadores, que melhor julgassem; para proporem os melhoramentos, e medidas necessarias ao progresso da felicidade da mesma Provincia; e a nenhuma alteração que em nada fez o *Brasil* áquelle respeito, depois da sua Independencia; sam irrefragaveis provas de que *Monte Video* nunca foi considerado como conquista, mas sempre como Provincia irmã, e até com predilecção talvez escandalosa para as outras: o exercito alli estacionado não era para conter e vexar os Povos, mas para defender a elles, e a nós das incursões dos partidos, que a guerra civil tinha gerado, e alimenta ainda em grande parte, do territorio d'*America Hespanhola*; e como queria o *Argos* que á vista disso fizesse o *Brasil* pacto algum com *Monte Video*? Não sabemos que se possa contractar, senão entre Estados differentes; e a existencia de similhante contracto, no caso de que infelizmente o houvesse, seria evidente prova de que o *Brasil* não considerava *Monte Video* como Provincia irmã, porém estranha, ou talvez escrava. Quanto ás intrigas, seducções, e enganos que o *Argos* finge, todo o Mundo sabe que nada disso houve, nem ha: os repetidos enlaces das familias *Hespanholas* com os *Brasileiros*, sam a maior prova da harmonia, em que uns e outros tem vivido; harmonia, que só tentam interromper agora os escriptos do mesmo *Argos*, pelas intrigas do revoluncionarios, e pelas desordens da Divisão Voluntaria de *Portugal*.

Finalmente o Congresso Nacional vai-se abrir nesta Corte; os Cisplatinos ahi tem representação, e por meio de seos Deputados podem propor livremente tudo quanto lhes for vantajoso; mas isto he o que teme o *Argos*; elle antes quer Congressos illegaes, e á pressa debaixo da influencia da Divisão nossa inimiga: mas não verá realisados os seos desejos, pois o estado Cisplatino não está todo iscado da febre revolucionaria

---

CORRESPONDENCIA.

Falla que fez o Coronel Antonio Lopes de Oliveira Bello ao Regimento de Cavallaria da 2.ª Linha da Corte N.º 2.º do seo Commando, em occasião da benção dos novos Estandartes; que o mesmo Regimento recebeo por Ordem de S. M. o Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Imperio do Brasil o Senhor D. Pedro I.

Foi hoje meos Irmãos em Armas, que ante os Altares do Deos dos Exercitos, foram abençoados os Estandartes, que confiados á sua defeza, a nossa honra e valor, nos servirá de guia no campo da gloria, para os seguirmos unidos, e subordinados a nossos Chefes em defeza de nossa Patria, de nossas familias, e de nossas propriedades, quando acommettidos pelos inimigos da ordem, e da nossa Independencia.

Sam guiados pelos Estandartes, (valerosos companheiros), que os Soldados valentes, e honrados se assignalam entre seos Concidadãos, defendendo sua Patria, e ao Soberano da Nação, aterrando, e vencendo aos inimigos de sua segurança, de seo decoro, e da dignidade que lhe he devida.

Sam os Estandartes Nacionaes os demonstrativos da cega obediencia, e subordinação, que os Exercitos devem jurar ao Soberano, a esse centro de união d'onde dimana a paz, a ordem, e o brilhantismo da Nação.

He debaixo destes principios, meos irmãos em armas, que as Nações apoiadas pelos seos Exercitos se fazem poderosas e respeitadas. He debaixo

destes principios, que as Nações ainda mesmo aquellas recem regeneradas se fazem opulentas sam grandes, e respeitadas de seos visinhos: e os seos Exercitos sam marcados com a devisa — Valentes — Vencedores.

Os Estandartes que tremulam na frente do nosso Regimento pontos da nossa reunião, nos indicam não só os deveres, a que estamos obrigados como Cidadãos, e como Soldados, porém ainda mais heroicamente pela nova ordem de cousas, isto he, a Independencia do *Brasil*; as cores que appresentam estes novos Estandartes significativas da Primavera eterna, e do ouro do nosso Paiz, nos estimulam mais, e mais a obrarmos em sua defeza prodigios de valor, superiores áquelles de que estam cheias as historias.

Sam com estes caracteristicos da honra, meos irmãos em armas, que nós devemos jurar no fundo de nossos corações obediencia, e respeito ao Nosso Imperador, e nosso Defensor Perpetuo, adhesão á causa da nossa Nação, e de nossa Independencia.

Sam com estes caracteristicos de honras, que gritaremos em nossa defeza, Viva a Religião, Viva o Imperador Constitucional o Senhor *D. Pedro I.*, Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil*, Viva a Dynastia de *Bragança* Imperante no *Brasil*, Viva a Assembléa Geral Constituinte do *Brasil*. — *Antonio Lopes de Oliveira Bello*, Coronel.

Dia 4 de Março de 1823.

Prestaram fiança as seguintes Embarcações Estrangeiras.

O Bergantim *Ing. Neptune*, que segue para *Jersey*, Consignatarios *Francisco Le Breton*, *e C.ª*

O Bergantim *Ing. Rover*, que segue para os Portos dos *Ilheos* e *Camamu*, Consignatarios *Turner*, *Naylor*, *e Comp.*

Miguel João Meyer.

Dia 5 de Março de 1823.

Prestaram fiança na Alfandega as seguintes Embarcações Estrangeiras.

O Bergantim *Amer. Wnsford*, que segue para o *Rio da Prata*.

O Bergantim *Amer. Chase*, que segue para o *Rio da Prata*.

O Bergantim *Amer. Panopea*, que segue para *Baltimore*.

A Galera *Amer. Oreza*, que segue para *Gibraltar*.

Consignatario de todas *Diogo Berkhead*.

Miguel João Meyer.

Dia 6 de Março de 1823.

Prestaram fiança na Alfandega as seguintes Embarcações Estrangeiras.

O Navio *Succo Wilhdmine*, que segue para *Hamburgo* com escala por *Santos*, Consignatario *Samuel Noel*.

O Bergantim *Ing. America*, que segue para *Pernambuco*, Consignatario *Francisco Le Breton*, *e Comp.*

Miguel João Meyer.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 9 do corrente. — *Santa Catharina*; 18 dias; S. *Bella Umiliana*, M. *Manoel Lopes Torres*, equipagem 15, carga farinha e madeira a *Flores e Comp.*: passageiros *D. Felizarda Mathildes Boaventura*, e o Cadete *Tristão dos Reis Coutinho* prezo remettido á Socretaria de Estado dos Negocios da Guerra. — *Colonia do Sacramento*; 35 dias; E. de *Buenos Ayres Paquete do Rio da Prata*, Com. *Edward Gahan*, passageiros o Capitão de Voluntario Reaes *Miguel Correia de Freitas* com 3 Alferes, 1 Cirurgião Mór, 3 Sargentos, 10 Cabos, 5 Cornetas, 50 Soldados, 8 mulheres e 10 filhos. — *Nova Hollanda*; 92 dias; G. *Ing. Emerald*, M. *Wm. Elliott*, equipagem 22, carga azeite de peixe; segue para *Inglaterra*: passageiros 5 *Inglezes*.

Dia 10 dito. — *Rio Grande*; 34 dias; S. *Santo Antonio Brioso*, M. *José Francisco de Oliveira*, equipagem 11, carga carne, couros, sebo e chifres a varios. — *Paratí*; 5 dias; L. *Santa Rita*, M. *Francisco Antonio*, equipagem 7, carga agoardente e caffé ao Caixa: passageiros *Jacinto Eleodoro de Azevedo*, 1 Cabo e 1 Soldado de Milicias, que conduzem 2 recrutas. — Dito; 6 dias; L. *Bom fim Santa Anna*, M. *Manoel José da Rocha*, equipagem 5, carga agoardente, fumo e caffé a varios. — Dito; 3 dias; L. *Santos Martyres*, M. *José Antonio de Oliveira*, equipagem 6, carga agoardente e caffé a *Antonio Marques Pereira*: passageiro *Custodio José*. — *Santos*; 8 dias; L. *Aurora*, M. *Marcelino Alves Rodrigues*, equipagem 7, carga assucar a *João Ferreira Duarte*: passageiros *Francisco da Silva*, *Roza Maria*, e 1 *Francez*. — Dito; 10 dias; L. *União*, M. *José Ribeiro Maltez*, equipagem 7, carga assucar e caffé a varios. — *Campos*; 4 dias; L. *Santa Anna*, M. *José Joaquim Rodrigues*, equipagem 7, carga lastro: passageiros 2 *Italianos*, *Antonio Pereira*, *Ignacio Teixeira*, 1 Cabo e 4 Soldados de Milicias, que conduzem 3 desertores, e 28 recrutas remettidos ao Quartel General, e 5 marinheiros ao Arsenal da Marinha.

SAHIDAS.

Dia 9 do corrente. — *Santa Catharina*; B. *Paquete do Sul*, M. *José da Silva Reis*, equipagem 15, em lastro. — *Pernambuco*; S. *Penha*, M. *Luiz Gomes de Figueiredo*, equipagem 17 em lastro: passageiros o Tenente de Artilharia *Manoel de Oliveira Paes*, dito de Cavallaria *Manoel de Campos Silva*, dito de Infantaria *José Romão da Costa Souza* com sua mulher e 2 filhos, o Alferes de Infantaria *José Candido Soares de Almeida* com 2 escravos, e o Musico de Artilharia *Pedro Antonio Cardini*. — *S. Sebastião*; L. *Senhora do Carmo*, M. *Francisco José de Souza*, equipagem 8, carga vinho e fazendas: passageiros *Justino Pacheco Soares*, o Padre *Bento José Escovar*, *Antonio dos Passos*, e *Francisco Coelho*. — *Mangaratiba*; L. *Senhora do Carmo*, M. *José Marques Teixeira*, equipagem 4, carga farinha de trigo.

Dia 10 dito. — *Caravellas*; L. *Bom fim*, M. *Francisco Serafim de Miranda*, equipagem 8, em lastro. — *Tugoahi*; L. *Conceição*, M. *João Francisco Pinto*, equipagem 5, em lastro. — *Macahé*; L. *Espirito Santo*, M. *Manoel Antonio de Oliveira*, equipagem 6, carga carne seca: passageiros 2 Soldados de Milicias. — *Paratí*; L. *Pensamento feliz*, M. *Domingos Marques de Sousa*, equipagem 6, carga carne seca.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 59. Quinta feira 13 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ALVARA.

EU O Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil* Faço saber aos que este Alvará virem: Que sendo-Me presente em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço a representação do Ouvidor da Comoarca do *Rio de Janeiro*, em que pedia providencias sobre o inconveniente, que encontrava para a eleição das pessoas, que devem servir na Governança da Villa de *S. José d'El-Rei*, em razão de se escusarem as mais capazes com o privilegio de Milicianos; vindo por isso a recahir á dita eleição em sujeitos ineptos, e pouco dignos, com gravissimo perjuiso do bem Publico: e vista a informação, que a este respeito deo o Governador das Armas desta Corte e Provincia, e o mais que Me foi presente na mencionada Consulta, em que foi ouvido o Desembargador Procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional, e com o Parecer da qual Me Conformei por Minha immediata Resolução de dezeseis de Outubro do corrente anno: Hei por bem, Fazendo extensiva a disposição do Alvará de vinte seis de Abril de mil oitocentos e desenove, por que foi creada a nova Villa de *S. João da Cachoeira* da Provincia de *S. Pedro do Rio Grande do Sul*, para o caso de que se tracta, e outros occurentes, como providencia interina, a bem da boa, e prompta administração da Justiça, e serviço Publico, até que installada a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa se delibere com conhecimento de causa a este, e outros respeitos; Determinar, que no caso de não haver na referida Villa de *S. José d'El-Rei*, e quaesquer outras que estiverem nas mesmas circunstancias, o necessario numero de pessoas capazes de servir os cargos da Governança, por serem os que ali tem alguma consideração, ou por suas qualidades pessoaes, ou por seos bens, pela maior parte Officiaes Milicianos; sejam estes, não obstante os seos privilegios, obrigados a servir os Cargos da Governança das sobreditas Villas; quando para elles forem eleitos; exceptuando unicamente os casos, em que por occasião de guerra declarada estiverem empregados no exercicio dos seos Postos; ficando aliás os seos privilegios em tudo o mais em seo inteiro vigor; porquanto não devem aquelles Cargos ser exercidos por pessoas ignorantes, e pouco dignas; nem póde em taes circunstancias ser applicavel a providencia dada na Ordenação do Livro primeiro, titulo sessenta e sete, paragrapho nove, e na Extravagante de doze de Novembro de mil seiscentos e onze, paragrapho quarto. Pelo que Mando á Mesa do Desembargo do Paço, e da Consciencia e Ordens, Presidente do Thesouro Publico, Regedor das Justiças, Conselho da Fazenda, Nacional, e mais Tribunaes, Governador das Armas desta Corte e Provincia, e os das demais deste Imperio, Ministros de Justiça, e quaesquer outras pessoas, a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, o cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar, como nelle se contém, sem duvida ou embargo algum. E valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e o seo effeito haja de durar mais de um anno, não obstante a Ordenação em contrario. Dado no *Rio de Janeiro* aos dezoito de Dezembro de mil oitodentos e vinte dous, primeiro da Independencia e do Imperio. — IMPERADOR com Guarda. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

DECRETO.

Concorrendo na pessoa do Contador Geral *José de Rezende Costa*, Ajudante do Escrivão da Meza do Thesouro Publico, honra, saber, e zelo, qualidades essenciaes para bem desempenhar o Emprego de Escrivão da referida Meza, que se acha vago, e por elle interinamente exercido; e querendo Eu fazer justiça ao seo merecimento, e bons serviços: Hei por bem nomeal-o Escrivão da Meza do Thesouro Publico, vencendo o ordenado annual de um conto e seiscentos mil réis, que lhe será pago nos quarteis pela folha respectiva. *Martim Francisco Ribeiro de Andrada* do Meo Conselho d'Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do mesmo Thesouro, assim o tenha entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Fevereiro de 1823, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.* — Cumpra-se e registe-se. *Rio de Janeiro* em 22 de Fevereiro de 1823. — *Ribeiro de Andrada.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Conselheiro *Balthasar da Silva Lisboa*, que sendo-lhe presente a sua memoria intitulada. — A riqueza do *Brasil* em madeiras de construcção, e carpinteria. — Dedicada á Sua Augusta Pessoa: Houve por bem acceitar a dedicatoria, e Ordenar na data desta á Junta Directoria da Typografia Nacional, que a Impressão se fizesse na forma que o mesmo Conselheiro Lhe requerera. Palacio do *Rio de Ja-*

neiro em 24 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Architeto das obras Imperiaes, e Nacionaes *Manoel da Costa* mande fazer as estantes precisas, para a accommodação dos Livros denominados do Infantado, e igualmente os reparos, e concertos avulsos assim das mesmas estantes, como o proprio edificio nos logares em que se acha damnificado, apresentando no Thesouro Publico as ferias, que devem ser assignadas pelo Apontador das obras, *José Francisco dos Santos*, para serem ali immediatamente satisfeitas. Paço 20 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Conselheiro Fiscal *Francisco Lopes de Souza de Faria e Lemos*, em resposta ao seo Officio de 30 de Janeiro ultimo, que continuêm na izenção de pagarem os impostos estabelecidos á favôr do Banco do *Brasil* as embarcações estrangeiras, cujos donos, ou proprietarios não residem no *Brasil*, em observancia do determinado no §. 8.° do Alvará de 30 de Outubro de 1812 com a declaração da Portaria de 24 de Maio de 1816. Paço 20 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Sendo presente a S. M. o Imperador o requerimento incluso de *Francisco Soares de Andrade*, em que allega ter sido deixado forro por seo Senhor o Desembargador do Paço *Antonio Felippe Soares de Andrade de Brederode*, e querer agora o testamenteiro reduzil-o á escravidão: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o Juiz de Fóra desta Cidade, ouvindo o Supplicado, informe, e entretanto proteja o Supplicante contra as tramas, e ardis, com que pertendem roubar-lhe o que lhe fora dado pela natureza, e restituido pelo dito seo bemfeitor. Palacio do *Rio de Janeiro* em 1.° de Março de de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Tendo S. M. o Imperador determinado, que as Escolas de ensino mutuo se estabeleçam no edificio da Academia Militar; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a Junta da referida Academia mande fazer no mesmo edificio todos os arranjos necessarios para aquelle fim; entendendo-se com o Tenente Coronel Graduado *José Saturnino da Costa*, com o Major *José Paulo dos Santos*, e com o Doutor *Silveira*, nomeados Directores deste estabelecimento. Paço em 3 de Março de 1823 — *João Vieira de Carvalho.*

Constando na Presença de S. M. o Imperador, que os Individuos do Esquadrão de Cavallaria de Linha da Provincia de *S. Paulo* soffrem grandes incommodos de saude no Destacamento em que se acham na Villa, e Praça de *Santos*: Manda portanto o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da referida Provincia de *S. Paulo*, faça retirar logo para a Cidade o mencionado Esquadrão. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

RIO DE JANEIRO.

11 *de Março*

Terça feira 11 do corrente mez de Março dia natalicio de S. A. I. a Serenissima Senhora *D. Januaria*, concorreo ao Paço grande quantidade de pessoas das classes mais distinctas, e Funcionarios Publicos de diversas graduações para terem a honra de comprimentarem a S. M. I., e beijarem sua Imperial Mão por tão fausto motivo, e pelo mesmo estiveram embandeiradas as Fortalezas, e Navios da Armada Imperial.

Como já temos em nosso poder os Discursos que no dia 7 do corrente recitaram perante S. M. I. os Deputados por differentes Camaras do Imperio, passamos a publicar o do Representante das Camaras da Commarca dos *Ilheos*, *José Antonio de Araujo*; e o mesmo continuaremos a praticar com os outros, conforme as circunstancias deste Diario o permittirem.

Senhor. — Apenas no vasto reconcavo da *Bahia* soou o grito da Independencia do *Brasil*, e da Elevação de V. M. I. á Supremacia do Imperio, que todas as Povoações se disputaram á profia a honra de Acclamarem a V. M. I.

De todos os habitantes da Provincia, Senhor! Os da Commarca dos *Ilheos*, de que eu tenho a fortuna de ser o orgão na Augusta Presença de V. M. I., como Representante das diversas Camaras, que a compõe, nenhuns como elles desenvolveram maior enthusiasmo, nem com maiores demonstrações de prazer applaudiram a gloriosa Acclamação de V. M. I.

Por entre o stridor das armas, que com tanto brio empunharam para defender os sagrados direitos da Patria, e os de V. M. I.; por entre os perigos, e as privações que ha tantos mezes os opprimem, os Vivas da Acclamação que do *Rio de Janeiro* repercutiram até áquellas infelizes terras, foram ouvidos e repetidos com os maiores transportes: e tendo-os firmado com solemne juramento, a mim coube a ventura de vir, como venho, por aquelles Povos, dirigir a V. M. I. as mais puras e sinceras felicitações, protestar a sua mais firme adhesão, e fidelidade á Imperial Pessoa de V. M. I., cujas Eminentes virtudes sam a garantia, e o mais seguro penhor da felicidade da briosa Nação *Brasiliense*; e ratificando de viva voz, em seo nome, a sagrada promessa de sustentar a Independencia do Imperio, e os direitos de V. M. I., com o sacrificio de suas vidas, e haveres, como até aqui tem feito, beijar reverentemente a Mão Augusta de V. M. I. — *José Antonio de Araujo*, Representante das Camaras da Commarca dos *Ilheos*.

Publicou-se n'esta Corte expedido pela Intendencia Geral da Policia o seguinte Edital.

João Ignacio da Cunha, Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia &c.

Faço saber, que tendo-se ordenado pelo Decreto de 18 de Setembro do anno proximo passado de 1822, que todos aquelles *Portuguezes*, ou *Brasileiros*, que não quizessem abraçar o actual

Systema do *Brasil*, saissem dentro de trinta dias do logar, em que residiam, em sessenta para fóra do *Brasil*, sendo morodores em Cidades Maritimas, e em quatro mezes nas centraes, por isso que não deviam participar com os bons Cidadãos dos beneficios da Sociedade, cujos direitos não respeitavam; e dando-se por outro Decreto o Laço Nacional *Brasiliense*, e as côres, de que seria composto, para delle usarem todos os que preferissem ser Cidadãos *Brasileiros*; ficando a flor verde no braço dentro de um angulo de ouro, para aquelles, que voluntariamente jurassem o desempenho da legenda — Independencia ou Morte — lavrada no dito angulo: e convindo que se conheça a Sociedade, á que cada um pertence, por um signal visivel, e distincto, qual he o Tope Nacional, e pelo qual declara a sua opinião politica, o que cumpre saber-se nas actuaes circunstancias, para separar os de sentimentos contrarios aos principios proclamados, e e jurados pelos bons, e honrados *Brasileiros*, a fim de conservar-se a paz interna, não devendo prorogar-se o prazo, que com tão ampla liberalidade lhes foi concedido pelo referido Decreto; nem tão pouco tolerar-se por mais tempo a falta do seo cumprimento, e execução, que tão escandalosamente tem sido illudida, dando-se a cada passo motivos justos para empregarem-se medidas rigorosas, que tão cuidadosamente se tem procurado evitar para não manchar a gloria do *Brasil* na sua briosa Emancipação: ordeno em cumprimento da Ordem de S. M. I., communicada pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que todo aquelle *Portuguez*, ou *Brasileiro*, que não trouxer o Tope Nacional, seja conduzido perante o Ministro do Bairro, em que for encontrado, o qual ouvindo-o verbalmente sobre a razão, porque o não traz, o fará assignar um Termo, no qual se obrigue a trazel-o sempre, se declarar, que segue a Causa da Independencia do *Brasil*, e no caso contrario de retirar-se dentro em oito dias, para fóra do Imperio do *Brasil*, com a pena de ser processado, e punido na conformidade do citado Decreto de 18 de Setembro de 1822: e para que chegue á noticia de todos mandei affixar o presente Edital. *Rio de Janeiro* 9 de Março de 1823. — *João Ignacio da Cunha.*

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Lendo o N.º 7 do *Argos* de *Buenos Ayres* de 22 de Janeiro do anno corrente enchi-me de espanto á vista do artigo *Buenos Ayres*, que passo a extractar.

Por dous passageiros, individuos de probidade, chegados no Bergantim Sueco, Principe Coroado: sabe-se a noticia seguinte, que o Bergantim Planter, que sahio a cousa de dous mezes da Colonia do Sacramento, levava a seo bordo de ordem do General Lecor, em qualidade de prezos quatro Orientaes, sem outro delicto, que o presumir o Sr. Barão, de que talvez podiam ter parte nos movimentos dos naturaes daquella Provincia, que assim que chegaram mandou o Senhor Imperador, que fossem trasladados com a maior segurança para a Ilha das Cobras, e postos em um calabouço subterraneo, que he tão humido, que quando menos tem sempre uma quarta de agua, os mesmos passageiros os viram, e asseguram, que não viviriam dous mezes.

Sim enchime de espanto, vendo a dous homens, que em poucos dias Moreno (Redactor do *Argos*) altamente teve a habilidade de conhecer por probos, asseverarem ter visto o contrario do que toda a populosa Cidade do *Rio* presenciou, e presencea. Vieram sim quatro homens, que o Ex.mo Barão da *Laguna* por medidas indispensaveis houve de mandar a esta Corte. Estes logo que aqui chegaram, pela mais, que notoria Benignamente de S. M. I., que os fumos carbonarios em vão escurecer podem, desembarcaram, e tiveram toda a Cidade por homenagem. Não parou aqui a Beneficencia do Mesmo Augusto Senhor, a cada um delles assignou uma diaria para a sua sustentação. Como pois aquelles probos varões os poderam ver prezos em um calabouço, que pelo menos tem uma quarta de agoa?

Não se dá maior descaramento em mentir? Esta he a marcha dos inimigos da justa Causa *Brasiliense*. Aquelles mesmos, que as duas testemunhas de probidade asseveram ser tão maltratados vivem entre nós, e deponham qual tem sido a sabia, e moderada conducta do Governo a seo respeito: e o Sr. *Argos* tenha os seos cem olhos mais abertos para conhecer a idoneidade dos seos informantes, aliás o teremos por *Polifemo* de um só olho. Emquanto nós teremos a constancia de marchar sempre pela estrada da justiça, e verdade, desprezando as grosseiras calumnias dos nossos adversarios, cujas teas, ordidas em tenebrosos covis, jámais poderám prender os bons *Brasileiros*, assaz inteirados do benefico Governo de S. M. I., e do seo sabio, e recto Ministerio, sob o qual se goza da perfeita constitucionalidade. Sou seo venerador. — *Philo-Brasilico.*

Já se achava no prélo a carta que acabamos de publicar, quando recebemos de uma pessoa do nosso conhecimento o seguinte Protesto, que veio desmentir inteiramente quanto o *Argos* assevera; e não cabendo na estreiteza do tempo traduzir para o nosso idioma aquelle documento, nem podendo reprimir a anciedade com que desejamos vel-o publicado, nós o offerecemos aos nossos Leitores no proprio idioma original, seguros de que não folgarám menos de verem assim desmascaradas as intrigas, com que o *Argos* forceja, mas debalde, por semear o descontentamento, e enredar os negocios daquella importante parte do Imperio.

Exposicion veridica y aclaratoria del succesо á que se refiere el Argos de Buenos Ayres de 22 Enero del corriente anno, en el articulo que sigue fielmente copiado.

" *Buenos Ayres.* Por dos pasageros de probi-
" dad, que han llegado en el Bergantim *Sueco*,
" *Principe coronado*, que salieron del Janeyro el
" primero del presente mez, se sabe la noticia
" siguinte. Que el Bergantin *Portuguez* nombrado
" *Planter*, que salio hace como dos mezes de la
" Colonia del *Sacramento*, llevada á su bordo de
" orden del General *Lecor*, en clase de prezos,
" quatro Orientales, sin mais delito que presumir-
" se el Senor Baron, de que acaso podrian tener
" parte en el movimento de los naturales de aquel-
" la Provincia: que luego que llegaron, ordenó
" el Senor Emperador, que fuecen trasladados con
" la mayor seguridad á la Ysla de Cobras, y pues-
" tos en un calabozo subterraneo, que es tan hu-
" medo que quando menos tiene siempre una quar-
" ta de agua: los mismos pasageros los han visto,

" y aseguran que no subsistiran dos mezes sin pe-
" rezer. "

Vnterezandose pues, el honor de la verdad deprimida injustamente en el Argos, mi gratitud especial, y la tranquilidad de nuestras familias, alterada necesariamente con relacion tan infausta, me veo en la necessidad inexcusable de explicar integra y determinadamente el caso, estimulado tambien por el empeno á que mi delicadeza, y mi deber me llaman. En el Bergantin *Planter* se conduxeron con-migo desde la Colonia del *Sacramento* á esta Corte, tres Orientales mas, remitidos sin duda por disposicion del Ex.mo Sor. Baron da la *Laguna*. Las razones que pudo tener S. E.ª para medida tal, todavia me son ignoradas. Sin embargo, como conosco bien el humano corazon de tan estimable General, puedo anunciar con certeza, que debió verse obligado por circumstancias muy respetables, á tomar una providencia tan contraria á sus filantropicos sentimentos, como opuesta á su procedimento liberal. Ello es que luvimos todos la suerte, de que en el mismo Buque se transportase á esta, el recomendable Sor. Coronel *Don Miguel Antonio Flangini*, quien compadecido de nuestra situacion, se impeno no solo en que nos fuesen menos sensibles las penurias del viage, sino que ofreció tambien mediar para las que esperabamos sufrir en adelante. A este intento luego que llegamos, nos hizo la inolvidable fineza de interceder con el benefico Ministerio de S. M. Y. el dignissimo y memorable primer Emperador *Don Pedro Primero* el grande, (que Dios guarde.) á fin de que nuestro destino mejorase. En efecto, á los quinze dias de nuestra llegada, (el tres de Enero del corriente ano) nos conduxo desde el Bergantin *Planter*, donde los pasamos, ante el honorable Tribunal de Policia, y presentes siendo, asignó S. S.ª una fianza con que garantizaba nuestra seguridade. Sin otra pension que la obligacion dulce de corresponder dignamente obsequio tan remarcable, nos retiramos agradecidos á consultar ya libres unestra mejor comodidad. El veintiuno del que acabe, felizmente, el referido Sor. Coronel nos presentó de nuevo al mismo Tribunal, y nos hizo entender que habia alcanzado de la generosa benevolencia de S. M. I. que cesase la fianza, persuadido de que la honradez de nuestra comportacion, dexaria avrosa en todos tiempos, tan obligante gracia. Asi es que immediatamente fui á nuestra vista textada.

Si pues he satisfecho el noble deber de ser consequente á la verdad, permitaseme que en ocacion tan favorable, tenga la venturosa honra, de tributar las mas expresivas demonstraciones de gratitud, respeto, y fidelidad, al immortal nombre de S. M. Y. como que tantos dones han sido prodigados, por su augusta laudable ternura, a las humanas desgracias.

Serenense nuestras familias, si há podido sorprehenderlas el Argos. El laureado dixtintivo que mas caracteriza á S. M. Y. es el glorioso reenombre de columna del bien, Yris de la paz; y este és el mejor escudo en que se apoya, nuestra fundada esperanza.

Penetrese de todo esto el Argos, y con mas cautela axamine los hechos en adelante, para no aventurarse á propolar aereamente noticias peligrosas, fiado de qualquiera probidad. Por lo mismo, haga uso de este avíso si quiere no incurrir en ligerezas tales, interim yo dirijo mis prezes al Supremo Ser, por que S. M. Y. benignamente se digne acceptar esta sincera manifestation del eterno reconocimento, y lealtad constante, que humildemente ofresco á su concideracion Ymperial. *Rio Janegro* 27 de Febrero de 1823. — *Juan José Aguiar.*

Dia 8 de Março de 1823.

Prestaram fiança na Alfandega as Embarcações seguintes.

Para *Guernesey* em 11 do corrente mez, Galera *Ingleza Caledonia*, Consignatarios *Franco Le Breton e Com.*

Para *Buenos Ayres* com escala por *Santos* em 12 do corrente mez, Sumaca *Brasileira Brilhante Magdalena*, Consignatario *Manoel Joaquim Ribeiro.*

José Maria Velho da Silva.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 11 do corrente. — *Guyaquil*; 97 dias; B. *Amer. Gustavus*, M. *Wm. Martin*, equipagem 10, carga cacão ao M.; segue para *Gibraltar*. — *Santa Catharina*; 30 dias; B. de guerra *Alferes*, Com. o 1.º Ten. *Francisco Bibiano de Castro*; passageiros *Antonio Pinto*, 1 Cabo, e 1 Corneta do Batalhão de Libertos.

SAHIDAS.

Dia 11 do corrente. — *Baltimor*; B. *Amer. Pacopia*, M. *Thomas Boyle*, equipagem 13, carga couros, caffe e assucar. — *Capitania*; L. *Bom Jesus*, M. *Francisco da Silva*, equipagem 4, carga farinha de trigo e carne: passageiros *Venceslão Ferreira Lopes*, *Luiz Fernandes*, e *José Peregrino*. *Laguna* por *Santa Catharina*; S. *Libertina*, M. *José Luiz Pereira*, equipagem 14, carga sal, farinha, ferro e 20 escravos: passageiros o Tenente de Artilharia *Thiotonio Nunes*, *José Joaquim Chaves*, e *Manoel de Oliveira*. — *Cabo frio*; L. S. *Francisco de Paula*; M. *Manoel da Costa Porto*, equipagem 4, carga vinho e carne seca. — *Macahé*; L. *Conceição*, M. *Bernardo Francisco da Silva*, equipagem 3, em lastro. — *Rio de S. João*; L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim Barbosa*, equipagem 6, em lastro. — *Rio da Prata*; B. *Amer. Chace*, M. *Samuel Grece*, equipagem 6, carga pimenta: passageiro o *Ing. Duncan Mc. Donnel*. — *Santos*; L. S. *Joaquim Protector*, M. *José Dias Barbosa*, equipagem 8, carga vinho, sal e fazendas.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 60. Sexta feira 14 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. I.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio da Junta da Instituição Vaccinica de 30 de Janeiro proximo passado, sobre a falta do pus Vaccinico, que se poderia experimentar se não se desse sobre este objecto de tanta importancia a necessaria, e prompta providencia: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar á referido Junta, que na data de 17 deste mez se escreveo ao Consul de *Inglaterra* nesta Corte para nova remessa do sobredito preservativo, ao que o mesmo Consul se prestou logo de bom grado, como consta da Nota por elle escripta em resposta, na data de 20 do corrente. Palacio do *Rio de Janeiro* em 24 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

S. M. o Imperador, Tomando em consideração as razões ponderadas pelo Desembargador do Paço Juiz da Alfandega desta Corte em seo Officio de quatro de Fevereiro deste anno, e por consequencia as ordens existentes, que obstam á permissão requerida por *Lesan, Vial e Comp.* para mandarem aos *Ilheos*, e *Camamú* o Bergantim *Inglez-Rower*, carregado de diversos generos, e mercadorias; mas reflectindo, que similhantes ordens, boas para os tempos ordinarios, e de paz, a serem hoje observados, quando nenhuma embarcação Nacional se arrisca a emprehender uma tal viagem, e especulação commercial, concorrinam unicamente a agravar o estado deploravel da Provincia da *Bahia*, fazendo com que seos desgraçados habitantes soffressem além dos males inevitaveis da guerra, a falta de todas as producções, e fabricos estrangeiros, precisos á seo consumo, a da venda, e exportação dos productos do seo trabalho, e a final se vissem reduzidos a miseria e desespero: Ha por bem Mandar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Juiz d'Alfandega conceda os competentes despachos, para a sahida do mencionado Bergantim, procedendo ás necessarias cautellas, e fianças para o pagamento dos Direitos daquellas fazendas, que ainda os não tiveram pago, ou isenção dos mesmos, quando legalmente se justifique, que os satisfizeram. Paço vinte de Fevereiro de mil oitocentos e vinte trez. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o Corregedor do Crime da Corte, e Casa intime ordem ao Desembargador *José Joaquim Percira Leite*, para não comparecer no Paço emquanto estiver criminoso, como praticou, com escandalo no Beijamão pelo Nascimento da Serenissima Senhora Infanta *Dona Paula*. Paço em 9 de Março de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocois da Guerra participar á *Rodrigo José de Figueiro Moreira*. Proprietario da Fazenda denominada *S. João* na Provincia de *S. Pedro Sul*, que acceitando a patriotica offerta que fizera de fornecer para abastimento da Esquada, durante a presente Guerra, e annualmente, vinte e cinco Bois de corte; Ha o Mesmo Augusto Senhor por bem agradecer-lhe este testemunho de adhesão á Causa do Imperio, resolvendo-Se a designar convenientemente a pessoa, á quem deva verificar a entrega. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, accusar a recepção do Officio da Junta Provisoria do Governo da Provincia das *Alagoas* datado de 27 de Janeiro proximo passado, em que se expõe as duvidas, que se offerecem para a execução das ordens, que lhe foram communicadas pela mesma Secretaria de Estado a fim de se proceder ali a um recrutamento de Soldados para o Batalhão de Artilharia da Marinha desta Corte; e Ha por bem o Mesmo Augusto Senhor Ordenar, que a mencionada Junta mande proceder ao dito recrutamento com aquella moderação, e docilidade devida a Povos, que desejando verem realisada a sua Indepeondencia, não podem deixar de se prestar, e concorrer para tudo quanto for de augmento da Marinha Nacional, e Imperial, de que este Imperio tanto carece para a sua defeza. Palacio do *Rio de Janeiro* em 25 de Fevereiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

D. Pedro, pela Graça de Deos, e unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil*. Faço saber aos que esta Provisão virem: que em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço Me foi presente a representação do Provedor da Santa Casa da Misericordia desta Corte, e Mordomos dos Expostos della, em que Me expendiam, que supposto fossem considerados pelo paragrapho septimo do Alvará de 31 de Janeiro de mil setecentos setenta e cinco, livres, e ingenuos os Expostos de cor preta, ou parda lançados na roda, e casa dos mesmos; acontecia algumas vezes, que achando-se estes com escriptos de recommendação individando signaes caracteristico, e obrigando-se ao pagamen-

to das suas despezas as pessoas que os houvessem de procurar, sem com tudo se declarar quem fossem, nem tão pouco que os mesmos Expostos lhes pertencessem como escravos; appareciam, depois de finda a creação, a exigil-os como taes, prestando-se unicamente ao pagamento das despezas, e de modo algum a obrigação de dar conta deiles, conserval-os livres, e apresental-os ao Juiz dos Orfãos na fórma da saudavel disposição do paragrapho terceiro do mencionado Alvará: pelo que Me pediam, a fim de evitar duvidas futuras, Me Dignasse, em favor da Liberdade, e daquelles innocentes Expostos, de Declaral-os comprehendidos no mesmo Alvará, para assim cessarem as pertenções dos que quizessem reduzil-os á escravidão. E Tendo Consideração ao referido, e ao mais que Me foi presente na mencionada Consulta, em que respondeo o Desembargador Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional, que Me foi ponderado, ser mui digna da Minha Imperial Contemplação a representação dos Supplicantes: por quanto seria cousa deshumana, e inteiramente opposta ao bem entendido liberalismo, que os Expostos de cor entregues ao abandono por seos Senhores, e tractados, e educados pelo Publico, devessem ainda ser chamados ao captiveiro, para cederem em proveito daquelles; quando aliás já não fosse contra a mente do citado Alvará de trinta e um de Janeiro de mil setecentos setenta e cinco; o qual occorrendo com as providencias necessarias aos inconvenientes, que a este respeito se praticavam, dando nova fórma para a criação, entrega, e educação dos mesmos Expostos, ordenava no paragrapho quarto, que os appresentados ao Juiz dos Orfãos na fórma do paragrapho terceiro, com a sua competente guia, sejam curados e reputados como outro qualquer orfão, distribuidos pelas casas até a idade de doze annos, sem vencerem outro algum ordenado mais do que o da educação, sustento, e vestido; havendo o mesmo Juiz dos Orfãos o maior cuidado em os pôr a aprender officios e artes, para que suas inclinações os chamarem, a fim de poderem algum dia ser uteis ao Estado, e sem que jámais percam aquelles privilegios, que pertencerem á ingenuidade, e habilitação pessoal, de que devem ficar gosando na fórma do paragrapho septimo do referido Alvará, sem quebra, ou restricção alguma: Houve por bem conformando-Me com o Parecer da sobredita Consulsulta por Minha immediata Resolução de desenove Dezembro do anno proximo passado, Determinar (como por esta Determino) que fiquem gosando da liberdade em toda a sua extensão os referidos Expostos de côr preta, e parda, por serem taes os direitos e privilegios de ingenuidade, de que tracta o referido paragrapho septimo do Alvará de trinta e um de Janeiro de mil setecentos setenta e cinco; devendo portanto assim entender-se em favor da sua liberdade, e ingenuidade, sem quebra, mingoa, ou restricção alguma, em observancia e complemento do mesmo paragrapho septimo do dito Alvará.

Pelo que Mando aos Ministros, Justiças, e mais pessoas a quem o conhecimento desta Provisão haja de pertencer, a cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar, como nella se contém. O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil* o Mandou por Seo Especial Mandato pelos Ministros abaixo assignados do Seo Conselho e Seos Desembargadores do Paço. *José Francisco Medella Pimentel* a fez no *Rio de Janeiro* a vinte dous de Fevereiro, de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia e do Imperio. — *José Caetano de Andrade Pinto* a fez escrever. — *Monsenhor Miranda*, *Antonio Luiz Pereira da Cunha*. — Por immediata Resolução de S. M. I. de desenove de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous, tomada em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço de dezesete do dito mez e anno, e Despacho da referida Mesa de treze de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez. — *José Caetano de Andrade Pinto.*

BAHIA.

Villa da Cachoeira.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — O Conselho Interino do Governo da Provincia da *Bahia* aproveitando a demora do Portador dos Officios, que ora dirige a V. Ex., tem a honra de participar a V. Ex. a satisfactoria noticia do resultado do attaque feito pelos nossos barbaros inimigos á Ilha de *Itaparica*, nos dias 7 e 8 do corrente. Com a força de 39 Barcas Canhoneiras inclusive 2 Brigues, 1 Escuna, e 1 Sumaca, além de innumeros Lanchões de desembarque pejados de mais de 1500 homens, segundo se calcula, attacou o infame *Madeira* a Povoação de *Itaparica* pelos dous flancos, que lhe offerecia á especie de Cabo, em que está situada a Fortaleza, e casas da mesma Povoação; e bem que a guarnição da Ilha, composta dos nossos bravos Milicianos, e alguns Soldados de 1.ª Linha, e constante de pouco mais de 700 homens, fosse por isso obrigado a dividir as suas forças, com tudo depois de todo um dia (7 do corrente) de fogo conseguio repellir completamente o inimigo, cuja perda foi grande, não passando a nossa de 3 feridos, inclusive o valente Capitão *Galvão*, que perdeo a mão esquerda. E continuando na sua tentativa em a noite do dia 8, e ainda em o seguinte, e nada podendo alcançar, o inimigo retirou-se finalmente para a Cidade, deixando apenas as Barcas que dantes conservavam no cruzeiro da Ilha. Supõe-se que pertendem attacar de novo pelos preparativos que já fazem. Esta boa acção, e a que lhe precedeo no dia 29 do passado Dezembro, em que o General attacou as linhas da Cidade, para inquietar o inimigo na occasião mesmo em que juravam a Constituição de *Portugal*, e cujo resultado nos foi favoravel, tem de algum modo enfraquecido o animo dos fardados Lobos, que já estariam acobardados em extremo, se não esperassem cada dia os 2 Batalhões, que de *Lisboa* partiram com o destino de occupar *Angola*, e *Moçambique*, devendo tocar á *Bahia*.

Deos Guarde a V. Ex. Salla das Sessões na Villa da *Cachoeira* aos trez de Janeiro do anno de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Francisco Eleshão Pires de Carvalho e Albuquerque, Presidente, Miguel Calmon de Pin e Almeida, Secretario, Manoel da Silva e Souza Coimbra; Manoel Gonçalves Maia Bitancourt, Manoel José de Freitas, Theodosio Dias de Castro, José de Mello Varjão, Francisco José de Miranda, Manoel dos Santos Silva.

RIO DE JANEIRO.

Discurso que perante S. M. I. recitou em 10 do corrente o Representante do Governo das Alagoas José Joaquim da Rocha Bastos.

Senhor. — O Governo da Provincia das Ala-

goas em nome de todos os seos habitantes, penetrado do maior jubilo, e veneração para com a Augusta Pessoa de V. M. I. tem a honra de manifestar tão justos sentimentos: firme nos inabalaveis principios da Independencia do *Brasil*, e ligado pelos indissoluveis vinculos do sagrado juramento que acaba de prestar, elle protesta manter á custa de seo proprio sangue os seos direitos á tantos seculos usurpados, a gloria, e o memoravel nome de um Principe incansavel em manter a conservação desses mesmos direitos, e quebrar os pezados ferros, que a hypocresia, a infidelidade, e a tyrannia pertendeo, e inda ousa pertender lançar-nos: o *Brasil* inteiro, e a Provincia das *Alagoas* partes integrantes deste vasto, e rico continente, e não menos zelosa na conservação de seos direitos, na adhesão á Augusta Pessoa de V. M. I., e no desejado goso d'aquella politica, e civil representação que lhe proporcionam seos recursos naturaes, e sua geografica posição; não deixa vacilar o quanto lhe he preciosa a posse do melhor dos Principes, que com o exemplo de tantas virtudes que o caracterisão, estimula os seos Povos a seguir a vereda tão pouco trilhada da honra, e do patriotismo: certa nos interesses, e categoria que lhe auguram os trabalhos, e esforços de V. M. I., que de bom grado, e sem a menor coacção se identificou com o *Brasil*, e seos habitantes, e que tão grande expectativa desenvolve em todo o mundo politico; a Provincia das *Alagoas*, e o Governo, que a representa não hesitou um momento em fazer espalhar por todos os seos governados a faustissima noticia da inauguração de V. M. I., e de sua elevação ao Throno Constitucional, e Imperial do *Brasil* por unanime acclamação dos Povos, circunstancia esta grande em si mesma, e só capaz de fazer inabalavel a grandeza de V. M. I., e a coragem dos Povos propostos a sustental-a, como obra digna de seos dignos authores: quanto foi possivel empregou aquelle Governo todos os meios ao seo alcance, para com a maior pompa, e aparato testemunhar publicamente tão briosos sentimentos, o que teve logar no dia 8 de Dezembro do anno proximo passado, dia o mais vistoso, e de maior jubilo, que tem tido aquella Provincia, e em que reunida toda a sua representação Ecclesiastica, Civil, e Militar se desenvolveram as maiores transportes de zelo, e patriotismo em todos os habitantes das *Alagoas*, e dia para mim o maior, e mais memoravel quando tive a honra, e inexperada fortuna de ser escolhido para orgão dos sentimentos de uma Provincia d'aquella ordem, sentimentos, que, borbulhando em meo coração com o mesmo enthusiasmo, me constituem a aspirar aquelle gráo de gloria, e dignidade, que uma tão nobre, e importante missão he capaz de infundir em um coração *Brasileiro*.

Pertender provar ao mundo inteiro, e a V. M. I. o quanto a Provincia das *Alagoas* acorde em sentimentos com as demais Provincias do *Brasil*, está firme em sustentar a santa, e justa causa de sua Independencia, seria não só ultrapassar os limites de minha commissão, como injuriar um Povo, que abraçando por divisa de seo nome, e gloria o ser Independente, e livre, ou morrer; jámais se desviará do primeiro caminho, que ha seguido: sem bem sabidos os publicos testemunhos dos seos esforços, e cooperação, já subministrando, quando as suas finanças sam deploraveis, os necessarios soccorros a duas divisões de *Pernambuco*, que ali tocaram, e uma desta Corte, já cuidando em pe-

trechos proprios para defender seo ponto, e localidade das incursões dos *Vandalos* nossos soqhados amigos e irmãos por ironia, a que mais que nenhuma outra se acha exposta, e disputando sempre a primazia em adoptar quantas medidas tem sido necessarias para organisar, e segurar o systema do *Brasil*: embora sobre ella se tenha por vezes pertendido derramar o veneno da intriga, e do scisma; embora pregoeiros fataes ao bem da Patria, e ao socego do Cidadão, tenham pertendido desfigurar perante V. M. I. suas medidas de segurança, embora em fim, Senhor, malvados perturbadores do bem publico tenham pertendido, e pertendam ainda espalhar doutrinas de qualquer modo perigosas, e funestas á integridade do *Brasil*, sem a qual cada Provincia será um monstro disforme, que vá organisar um monstro politico; a Provincia das *Alagoas* firme nos seos principios, e indesligavel dos laços do juramento que prestou, e das bem fundadas esperanças, que a animam nos esforços inexgetaveis de V. M. I., jámais seguirá outra causa que não seja a de V. M. I., esperando no seio da liberdade, que sustentará emquanto V. M. I. com seo exemplo animar os seos Povos, e pelas veias de cada um girar a mais pequena gotta de sangue, gozar aquelles fructos que um Governo sabio, liberal, e prudente, qual todos afiançamos ser o de V. M. I., póde prometter a um Povo livre, e aborrecedor da anarquia.

A total e absoluta decadencia de sua agricultura tem arrastado com sigo todos os obstaculos, que se póde oppôr á prosperidade de uma Provincia: a estagnação do commercio sua consequencia necessaria, o atrazo das artes e manufacturas, e sobre tudo a privação de relações commerciaes com a desgraçada Provincia da *Bahia* tem feito experimentar um deficit necessario em todos os ramos; porém, Senhor, quanto nos consola a lembrança de que estas mesmas privações nos annunciam maior cumulo de bens, e prosperidades futuras, esperançados em que não escapando á perspicacia, e paternal amor de V. M. I. a sorte daquella Provincia, ella recobrará com usura os fructos de seos sacrificios, e verá refundida em uma admiravel abundancia toda a mesquinhez, que agora experimenta! Um bom Rei, Senhor, he o maior presente que DEOS faz aos Povos, e um Povo governado por um bom e sabio Rei, he sem duduvida a inveja do Universo.

Os grandes Imperios tem sempre florecido á sombra de Monarcas sabios e justiceiros, que considerando os seos Subditos na verdadeira ordem para os promover á grandeza e felicidade, tem-se tornado seo idolo, seo oraculo, e o amor dos Povos tem feito sempre inexpugnavel o seo Sceptro: he por isso que o *Brasil* reconhecendo em V. M. I. todas as qualidades e virtudes proprias a caracterisar um Principe, dom da Divindade, tem todo prestado fidelidade, obediencia, e amor ao seo Libertador, ao seo Amigo, ao seo Concidadão, e ao seo bom e amado Imperador; estes mesmos, Senhor, em toda a sua plenitude sam os protestos, e internos sentimentos da Provincia das *Alagoas*, e do Governo, que as rege, de quem tenho a honra de ser um fraco orgão, mas que com ella igual nos mesmos sentimentos não menor gloria sinto em dize-lo, que sentiria em praticar. *Rio de Janeiro* 10 de Março de 1823. — *José Joaquim da Rocha Bastos.*

Villa de S. João de Macahé.

Senhor. — Constando que o Procurador Geral

desta Provincia *Joaquim Gonçalves Ledo* estava á testa de uma cabalia, e que por isso tendo perdido o bom conceito publico, jámais podia continuar a exercer o honroso cargo, que lhe foi confiado; por isso a Camara desta Cidade, e mais Cidadãos, que concorreram na Vereação geral, e extraordinaria de 15 de Janeiro do corrente anno, como consta da acta, que temos a honra de pôr Presença de V. M. I.; roga a V. M. I. haja por bem annuir á remoção do dito Procurador, e nomeação de outro.

Deos Guarde a V. M. I. Villa de *S. João de Macahé* em Camara de 15 de Fevereiro de 1823. — Antonio José de Souza, José Amador, Antonio Rodrigues do Valle, José Caetano da Silva.

Vereação extraordinação.

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte e trez annos, nesta Villa de *S. João de Macahé* em cazas que a Camara costuma fazer suas Sessões, onde se ajuntou o Juiz Presidente *Antonio José de Souza*, Vereadores e Procurador do Senado da Camara em Sessão extraordinaria foi pelo dito Juiz Presidente lido o Officio que o Senado da Camara da Corte do *Rio de Janeiro* dirigio a esta Camara, datado de vinte trez de Novembro do anno proximo passado, que acompanhou por copia as Vereações de nove, e desenove do mesmo mez para que a Camara, e mais Cidadãos presentes deliberassem se concordavam, ou não na requisição feita a S. M. I. sobre a remoção do Procurador Geral desta Provincia *Joaquim Gonçalves Ledo*, visto que pelos factos acontecidos o dito Procurador Geral tenha perdido o conceito publico, qualidade inherente ao emprego que exercia: foi por todos os Cidadãos presente, que abaixo assignaram accordado, que a requisição da remoção do sobredito Procurador era a mais justa, e que esta Camara unida com os sentimentos do Senado da Corte do *Rio de Janeiro* requeresse a Sua Magestade Imperial a remoção do dito Procurador Geral por se tornar indigno de ocupar tão honroso Emprego, foi mais accordado que se Officiasse ao Senado da Camara da Corte do *Rio de Janeiro*, remettendo-se por copia este Termo de Vereação grande, para que o mesmo Senado fizesse subir tudo á Presença de S. M. I., fazendo o mesmo esta Camara directamente ao Mesmo Senhor, de que para constar faço este Termo em que assignaram. E eu *João Pacheco Sobrosa* o escrevi. — O Presidente Antonio José de Souza, José Amador, Antonio Rodrigues do Valle, José Caetano da Silva.

(Seguiram-se muitos assignaturas.)

Quartel General 13 de Março de 1823.

Ordem do Dia.

S. Ex. o Sr. General, conhecendo, que quando o Patriotismo, e nobreza de espirito se desenvolvem com aquella virtuosa energia propria dos bons Cidadãos, he de justiça, que tal procedimento seja manifesto, ordena portanto se declare na Ordem do dia, que *Serafim Antonio Montes*, *João de Castro*, *Silverio Calisto Gonçalves*, *Antonio Pinto da Costa*, *Luciano Alves Santos*, *Antonio José*, *Manoel Francisco Silva*, e *Felippe Benicio*, se offereceram ao Capitão Mór da Villa de *S. José* da Provincia de *Minas*, para o serviço das Armas deste Imperio, entre os quaes se fazem mais especialmente distinctos *Manoel Francisco Silva*, e *Felippe Benicio*, que sendo filhos unicos de uma mulher pobre, e já velha, foram os primeiros, que se offereceram fazendo o sacrificio de deixarem sua Mãe para servir á Patria; segundo o Officio do Capitão Mór, este procedimento he filho da boa educação, que tiveram. — *Francisco Maria Gordilho*, Ajudante General.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 12 do corrente. — *Alagoas*; 15 dias; F. *União*, Com. o Cap. de Mar e Guerra *David Jewit*. — Dito; dito, F. *Real Carolina*, Com. o Cap. de Frag. *Manoel Gonçalves Luiz*. — Dito; dito, C. de guerra *Maria da Gloria*, Com. o Cap. Ten. *Theodoro de Beaurepaire*. — Dito; dito, dito, *Liberal*, Com. o Cap. Ten. *Antonio Salema Freire Garção*. — Dito; dito, T. *Animo Grande*, Com. o Cap. de Frag. *Desiderio Manoel da Costa*. — Dito; dito, B. E. *Real*, Com. o 2.º Ten. *Justino Xavier de Castro*. — Dito; dito, E. de Guerra *Leopoldina*, Com. o 2.º Ten. *Camillo Caetano dos Reis*. — *Macáo*; 87 dias; B. *Viajante*, M. *Francisco Candido da Silva Carvalho*, equipagem 24, carga fazendas de seda e de algodão a *Manoel Gonçalves de Carvalho*: passageiro *Paulo Bello* com 1 escravo. — *Antuerpia*; 83 dias; G. *Hol. Meteore*, M. *M. Mesdaghele*, equipagem 13, carga sal, queijos e outros generos ao M. — *Gibraltar*; 61 dias; E. *Ing. Mackerel*, M. *Wm. de La Rue*, equipagem 8, carga vinho: segue para o *Rio da Prata*. — *Londres*; 72 dias; B. *Ing. Asoph*, M. *Thomaz Barker*, equipagem 8, carga cabos, ballas e fazendas a *Thompson*, e *Comp.*: passageiros 2 *Ing.* — *Guernesey*; 70 dias; B. *Ing. St. George*, M. *John Grut*, equipagem 9, carga vinho, azeite, trigo e queijos a *Milteo*. — *Rio de S. João*; 2 dias; L. *Santa Micaella*, M. *Francisco Luiz Coimbra*, equipagem 5, carga madeira a *Antonio da Cunha*. — *Cabo frio*; 2 dias; L. *Santa Cruz Brasileira*, M. *José Luiz Rodrigues*, equipagem 8, carga assucar e milho a *João Gomes Barroso*: passageiros *Manoel Joaquim de Almeida*, e *Francisco Correia*. — Dito: 1 dia; L. *Galatéa*, M. *João Gonçalves de Barcellos*, equipagem 5, carga milho, assucar e feijão a varios: passageiros *João Luiz da Cunha*. — *Benavente*; 6 dias; L. *Thetys*, M. *Antonio Martins dos Santos*, equipagem 3, carga milho a *Antonio da Silva*. — *Campos*; 15 dias; L. *Flor do Norte*, M. *José Marianno dos Santos*, equipagem 9, carga assucar a *Verissimo José Coelho*: passageiros *Manoel Fernandes*, e *João Marques da Silva*.

SAHIDAS.

Dia 12 do corrente. — *Guernesey*; G. *Ing. Caledonia*, M. *Nicoláo Muhy*, equipagem 14, carga couros, caffé e assucar; passageiro *Tembrink* Consul de *Hamburgo* com 1 criado. — *Pernambuco*; B. *Ing. Harmony*, M. *Wm. Seller*, equipagem 11, carga louça e fazendas. — *S. Sebastião* pela *Ilha Grande*; L. *Santa Anna Bom fim*, M. *Manoel Antonio*, equipagem 6, carga telha: passageiro *Francisco Joaquim de Oliveira*. — *Buenos Ayres*; *S. Carolina*, M. *Manoel José dos Santos*, equipagem 14, carga fumo, agoardente e assucar.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 61. Sabbado 15 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador a calumniosa Representação, que os Alumnos do segundo anno da Academia Medico-Cirurgica desta Corte levaram ao conhecimento do Mesmo Augusto Senhor, em que não só se queixaram injustamente de serem obrigados pelo Director da referida Academia á frequencia da Aula de Fisiologia, recentemente instaurada a requerimento dos mesmos Alumnos, mas até ouzaram atacal-o com criminosa insolencia, e falsas imputações, e faltar em suas descomedidas expressões á justa decencia com que se deve requerer: Manda S. M., pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Intendente Geral da Policia chame á sua presença os Alumnos, que requereram, e se assignaram, e asperamente os reprehenda tanto pela falta do devido respeito ao seo benemerito Director, que só exigio a observancia da Lei, como pelas frazes, e vocabulos, que desatentamente empregaram na referida Representação. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

S. M. I. attendendo ao que Lhe representou *Luiz Antonio da Silva*, Mestre das primeiras Letras nesta Corte, Houve por bem por Decreto de 24 de Fevereiro passado augmentar-lhe o ordenado, que vencia com mais 90$000 réis.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Havendo-se encontrado no exame das contas do cobre em chapas destinado para moeda, e remettido do Arsenal do Exercito para a Casa da Moeda uma grande differença, procedida da irregularidade dos assentos, e ainda dos percisos exames no recebimento dos mesmos; para obviar similhantes incouvenientes, e perjuisos da Fazenda Nacional: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra passe as Ordens á Junta do Arsenal do Exercito: que o Intendente do mesmo faça contar separadamente na occasião da remessa para a Casa da Moeda o numero das chapas de cobre de igual grandeza de que ella deve constar, e pezar a sua totalidade, bem como as aparas resultantes da sua reducção, e declarar especificadamente tudo isto no conhecimento, de que deve vir accompanhada a mesma remessa, procedendo com igual individuação, e clareza na respectiva escripturação: devendo igualmente fazer pezar todas as aparas restantes das passadas reducções, que existirem, e remetter quanto antes ao Thesouro um certificado do pezo, que tiverem para seo conhecimento; e outro sim participar-lhe, que na data de hoje se expede igualmente ordem ao Provedor da Casa da Moeda, para que faça contar do mesmo modo no acto do recebimento de cada remessa o numero de chapas de cada grandeza, que receber, e pezar a sua totalidade; a fim de verificar se coincide com o declarado no conhecimento viado do Arsenal, e achando conforme proceder com igual individuação, e clareza na respectiva escripturação, dando-se ao mesmo Provedor as ordens percisas, para com a mesma exacção ultimar as entregas da Moeda já cunhada. Paço 25 de Fevereiro de 1823. *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o Ouvidor da Commarca do *Espirito Santo*, em execução da Portaria de 22 do mez proximo passado dirigida pela Repartição dos Negocios do Imperio, proceda immediatamente a Devassar sobre os factos praticados na Villa de *S. Matheos* pelos Individuos indicados na mesma Portaria, e envie com a Devassa os réos, que ficarem pronunciados. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Março de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Governo Provisorio da Provincia de *Minas* datado de 20 de Janeiro deste anno, em que requer dous Ajudantes de Cirurgia para o serviço do Hospital Militar, e propõe, que se separem os empregos de enfermeiro, e de comprador do mesmo Hospital, que andam juntos; e que se reparta o ordenado que percebe o actual Enfermeiro, dando-se metade ao comprador, ficando assim competindo a cada um quarenta mil réis por anno; Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, approvar esta medida, que o Governo propõe; e quanto aos dous Ajudantes de Cirurgia vam-se dar as providencias necessarias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 3 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Por carta Imperial dirigida ao Vigario Capitular da *Sé* da Provincia de *Pernambuco* em data de 21 de Fevereiro proximo passado; Houve S. M. o Imperador por bem conceder aos Capellães dos Corpos de Linha daquella Provincia o uso de Annel, e Soli-Deo, como já fora concedido aos dos Corpos desta Corte.

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Capitão de Mar, e Guerra *Daniel Jevet* Commandante da Fragata *União*: desembarque a Tropa; que vai de transporte para a *Bahia* em *Camamú*, ou naquelle logar onde melhor convier, com a maior brevidade possivel; e effectuando o desembarque regresse a esta Capital. Palacio do *Rio de Janeiro* em 25 de Janeiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.* (a)

(a) Não se publicou esta Portaria, quando pedia a sua

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o chefe de Esquadra Inspector do Arsenal da Marinha logo que se conclua a descarga, a que se vai proceder pela Alfandega, de trez mil arrobas de páo *Brasil*, que se acham abordo da Escuna *Atlante*, faça tomar conta della, por se haver comprado para o Estado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 7 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

N. B. Nesta mesma data se escreveo ao Intendente da Marinha remettendo-se-lhe o titulo da compra da sobredita Escuna, para se formarem os assentos necessarios no sua Repartição.

Pela Mesa do Desembargo do Paço.

D. Pedro, pela Graça de Deos, e unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil*. Faço saber: Que sendo-Me presente em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço, que de não datarem os Juizes da Vara branca os seos Despachos, principalmente os interlocutorios, ou avulsos, se seguião muitas vezes contra a boa administração da Justiça, e regularidade do expediente dos Negocios das Partes, abusos, confusão, e transtornos, que muito convinha remover: E Conformando-Me por Minha immediata Resolução de vinte um do mez proximo passado com o Parecer da mencionada Consulta, em que foi ouvido o Desembargador Procurador da Corôa, Soberania, e Fazenda Nacional: Hei por bem Ordenar, que d'ora em diante não só os Juizes de Vara Branca, mas geralmente todos e quaesquer Magistrados de qualquer Ordem, classe, ou graduação que sejão, e ainda os mesmos Fiscaes, datem todos os seos Despachos: por ser este um meio conducente á boa ordem do Processo em suas differentes epocas, e saudavel providencia para pôr têrmo as antedatas dos Despachos, e áquelles outros abusos, de que subio queixa á Minha Imperial Presença. Pelo que, em observancia da Lei, Mando a todos os Ministros, Justiças, e quaesquer outras pessoas, a quem o conhecimento desta Minha Imperial Determinação haja de pertencer, a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar, como nella se contém. O Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil* o Mandou por Seu Especial Mandado pelos Ministros abaixo assignados do Seo Conselho, e Seos Desembargadores do Paço. *Manoel Corrêa Fernandes* a fez escrever no *Rio de Janeiro* em vinte cinco de Fevereiro de mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independencia, e do Imperio. *José Caetano d' Andrade Pinto* a fez escrever. — *Bernardo José da Cunha Gusmão e Vasconcellos.* — *Monsenhor Miranda.* — Por immediata Resolução de S. M. I. de vinte um de Janeiro de mil oitocentos e vinte tres tomada em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço de trezo do mesmo mez e anno, e Despacho da referida Mesa de seis de Fevereiro do dito anno. — *José Caetano de Andrade Pinto.*

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

Villa de Massaió.

Officio de José Joaquim de Lima e Silva, Coronel do Batalhão do Imperador.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Havendo a Expedição do meo Commando sahido desse Porto no dia 28 do mez proximo passado; fóra da Barra o Commandante da Esquadra abrio o Prégo que levava; e como neile se deixava a arbitrio a escolha do Porto em que a Expedição devia desembarcar: assentou o mesmo Commandante em formar Conselho; o qual foi composto, delle, de mim, e de todos os Commandantes das Embarcações, com os seos respectivos Praticos da Costa: e de commum accôrdo foi assentado, que o Porto mais conveniente para o desembarque, era o das *Alagôas*. Por tanto, havendo-se dirigido o rumo da Esquadra para este Porto, aqui fundeamos no dia 22 do corrente. Ao avistar-se de terra a Esquadra, suppondo-se na Villa de *Massaió*, ser *Lusitana*, desenvolveo-se no povo o mais admiravel enthusiasmo: todos correram ás armas: e não só os homens moços, porém os velhos, e as crianças que mal podiam com o pezo das espingardas, todos se armaram, e guarneceram as Praias e Fortes: porém nada he tão notavel como o Patriotismo das Mulheres, que sahindo armadas para as ruas, corriam ás casas humas das outras, convidando-se reciprocamente para a defeza da Patria, e qual dellas se esforçava em chegar mais depressa aos pontos, em que se achavam seos Esposos, seos Pais, ou seos Filhos, para os auxiliarem no combate.

Fundeando a Esquadra, firmou com hum tiro de Peça a Bandeira Imperial, e immediatamente foi mandado á terra hum Official de Marinha por parte do Commandante da Esquadra, e eu enviei da minha parte o meo Major, o Ajudante, o Capellão, e um Tenente, que aproximando-se á terra iam dando Vivas ao Imperador, e a Nação Brasileira.

A Tropa e Povo que até então estavam desconfiados da Esquadra, e se achavam dispostos a fazer-lhe fogo, e sobre todos os que pertendessem desembarcar, não obstante verem tremular a Bandeira verde, que elles suppunham arvorada por malicia; vendo a gente que ia no Escaler, e reconhecendo serem *Brasileiros*; cheios de alegria entraram a dar muitos Vivas: e o seo enthusiasmo os levou ao ponto de se meterem pelo mar dentro com agoa pelos peitos, tirarem os Officiaes para fóra do Escaler, carregal-os aos hombros dando continuados Vivas e descargas de alegria.

O Major de Milicias desta Villa *Bernardino Gomes Ribeiro*, Commandante militar deste Destricto, tão zelozo, e energico havia sido em pôr este Porto em defeza contra nós, suppondo-nos inimigos, como depois reconhecendo-nos amigos e irmãos, foi activo em providenciar sobre o desembarque da Tropa, seos commodos e mantenção em terra; dando todas as provas do seo Patriotismo, e da Nobreza dos seos sentimentos.

O Tenente Coronel *Joaquim Marianno de Oliveira Bello*, Commandante das Armas de toda esta Provincia, e Official cujá bravura, e probidade he conhecida, e que merece aqui o maior conceito destes Povos: sabendo na Villa das *Alagôas* da aproximação da Esquadra, pôz ali tudo em Armas, deo todas as providencias para a defeza da Provincia, e immediatamente avançou sobre *Massaió* com hum Corpo de 300 homens, em companhia de hum dos Membros do Governo, Secretario *Laurentino Antonio Pereira de Carvalho.*

Ao Governo dirigi de bordo o Officio constante da Copia N.º 1, remettendo-lhe alguns Exemplares da Proclamação N.º 2.: o Governo respondeo-me com o Officio N.º 3.; e avista das minhas requisições tem sido incansavel em providenciar sobre o transporte da Tropa, todos os soccorros tem prestado á Expedição, e nada nos resta a desejar.

---

data ser ser dada como *Prego* ao Commandante da Esquadra, que na conformidade do que ali se determinou regressou a este porto logo que poz em terra a tropa, e pertrechos que levava.

O boa Povo cheio do maior enthusiasmo tem recebido a Tropa da Expedição com os braços abertos; suas casas, suas bolças, e seos serviços tudo tem franqueado como a Irmãos.

Hoje espero que desembarque o resto da Bagagem, e Trem Militar, e immediatamente estejam os transportes arranjados, seguirei a minha marcha para a Bahia.

Rogo pois a V. Ex.ª se digne levar a Augusta Presença de S. M. I., o que acima fica exposto.

Deos Guarde a V. Ex. Villa de *Massaió* 23 de Fevereiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *João Vieira de Carvalho.* — *José Joaquim de Lima e Silva*, Coronel do Batalhão do Imperador.

N.º 1.º

Ill.mos e Ex.mos Srs. — S. M. o Imperador do *Brasil*, querendo libertar os Povos da *Bahia* do jugo *Europeo*, que até agora os tem tyrannicamente opprimido, tem dado as providondencias mais activas e appropriadas para que o infame General *Madeira* e seos *Vandalos*, que commanda, sejam immediatamente lançados fóra da Provincia da *Bahia*, ou passados todos á espada, quando resistam. E sendo conveniente desembargar na Villa de *Massaió*, e dahi transportar-se por terra até á *Bahia*, o Corpo de Caçadores do meo Commando, que se honra com o titulo do Batalhão do Imperador, da força que consta do Decreto transcripto em o incluso Diario do Governo, devendo igualmente desembarcar e transportar-se a artilharia, armamento, munições, Petrechos da guerra, e Caixa Militar, que dove acompanhar a expedição, requeiro a VV. EEx. licença para isto: e em o Augusto Nome de S. M. I., por bem do serviço da Nação, e Independencia do Imperio do *Brasil*, requeiro a VV. EEx. se dignem dar as suas sabias providencias para que a mencionada Tropa encontre hospedagem em todas as Povoações por onde dever transitar; e os mantimentos percisos em toda a sua marcha até o seo destino; os transportes, e conducções necessarias, tanto por terra, como em as passagens dos rios, e os guias convenientes para a direcção da marcha, e que finalmente nas estradas não se encontrem obstaculos, que retardem o transporte da Tropa, trem, e bagagem.

Não envio já a VV. EEx. uma relação dos volumes, que devem ser transportados em carros, e dos que podem ir em bestas, porque espero depois de desembarcados todos, simplifical-os quanto for possivel: e então terei a honra de remetter a VV. EEx. um calculo exacto. Entretanto queiram VV. EEx. ir dando as providencias, que julgarem convenientes; na certeza de que quanto menor for a demora da Expedição nessa Provinbia, tanto menor será o padecimento dos nossos Irmãos da *Bahia*.

Remetto a VV. EEx. as Proclamações inclusas, para que me façam a graça de as mandarem affixar em as differentes Povoações do seo Governo, particularmente nas que se acharem em as estradas por onde devermos transitar. Pelos portadores deste o Ajudante *Luiz Alves de Lima e Silva*, e o Padre Capellão *Bento Januario de Lima Cazará*, ambos do Batalhão do meo Commando, queiram VV. EEx. expedir-me as suas ordens, que as saberei exactamente cumprir. Deos Guarde a VV. EEx. Bordo da Fragata *União* 20 de Fevereiro de 1823. — Illustrissimos e Excellentissimos Senhores do Governo da Provincia das *Alagoas*. *José Joaquim de Lima e Silva* Coronel Commandante do Batalhão do Imperador. — Está conforme. — *José Joaquim de Lima e Silva.*

N.º 2.º

José Joaquim de Lima e Silva, Official da Ordem Imperial do Cruzeiro, Cavalleiro da Ordem de S. Bento de Aviz, Fidalgo Cavalleiro da Caza Imperial, e Coronel do Batalhão do Imperador.

Habitantes da Provincia das *Alagôas*! S. M. O Imperador Constitucional do *Brasil*, Magoado pela serio de males, que os pacificos Povos da *Bahia* tem soffrido das Tropas *Europeas* que os quizeram escravizar; Tem Determinado as mais energicas Providencias a fim de que as ditas Tropas sejam immediatamente expulsas d' aquella Provincia, para que esta venha a gozar da prosperidade, em que se acham todas as outras que estam ligadas ao Grande Imperio. Portanto, tendo de desembarcar nas vossas Praias, e de transitar pelo centro da vossa Provincia, até a da *Bahia*, um Corpo forte de Caçadores, O *Batalhão do Imperador*; levando comsigo Artilherias, Armamentos, Munições, Petrechos de Guerra, e caixa Militar; depende de vós Oh Habitantes das *Alagôas*, o bom resultado desta Expedição. Nós precizamos mantimentos e soccorros para o transporte do Trem e Bagagem. A Causa he do *Brasil*, he nossa; cada um deve concorrer para o bem della conforme as suas forças: nós concorremos com as nossas armas, nossas vidas, pois temos Jurado Vencer ou Morrer: vós deveis concorrer com os mantimentos, e transportes que precisamos, para poder-mos realisar os nossos votos.

O Imperador, e a Nação Confiam em vós, e devem esperar do vosso zelo, e vosso patriotismo já mui conhecidos, todos os sacrificios pelo bem da Grande Causa do *Brasil*.

Bordo da Fragata União 20 de Fevereiro de 1823. — *José Joaquim de Lima e Silva,*

N.º 3.º

Com assás jubilo accusamos a recepção do Officio de V. S., e passamos a dar as ordens em beneficio do transporte, que V. S. necessita, para a expedição, que marcha á *Bahia*, Commandada por V. S.

Impacientes esperava-mos este lance, e como por fortuna nessa he chegado, gostosamente o abraçamos, e quanto antes V. S. nos envie a relação do seo Batalhão, para a promptificação das cavalgaduras, e carros que sam precisos para a conducção delles, e dos petrexos de guerra.

Deos Guarde a V. S. muitos annos. *Alagoas* 23 de Fevereiro de 1823. — Ill.mo Sr. Coronel e Commandante do Batalhão de Caçadores *José Joaquim de Lima e Silva.* — José Fernandes de Bulhões, Presidente; Nicoláo Paes Sarmento; Antonio de Olanda Cavalcante; Jeronimo Cavalcante e Albuquerque. — Está conforme. — *José Joaquim de Lima e Silca.*

BAHIA.

Copia de um Officio do General Madeira dirigido ao Conselho Militar de Monte Video, o qual sendo interceptado foi remettido ao Ministerio da Guerra nesta Corte.

Ill.mos Srs. — Tendo pelos meos Officios de 19 de Outubro, e 29 de Novembro accusado a recepção do Officio de VV. SS. de 18 de Setembro passado, expressando naquelles as medidas, de que lancei mão para poder dar positiva resposta sobre

os trez pontos essenciaes, em que VV. SS. forman o contexto do dito seo Officio; tenho a dizer-lhes que o resultado dos meos excessos, attentas as circunstancias as mais criticas, em que se acha esta Provincia, e falto o coire della de numerario para as despezas precisas, foi o que contexta a Portaria inclusa dirigida a VV. SS. pelo Tribunal da Fazenda, para nas circunstancias do primeiro ponto, digo do exposto no primeiro ponto do dito Officio de VV. SS., poderem sacar sobre o Thesoureiro daquella Junta *Manoel José de Mello*, ou quem seo cargo servir a quantia de quarenta e seis contos e oitocentos mil réis, dividida esta por quatro mezes, em cada um dos quaes passaram letras de onze contos e setecentos mil réis. Emquanto ao exposto em os outros dous pontos, he necessario levar ao conhecimento de VV. SS., que tendo recahido contra mim, e as Tropas *Europeas* aqui estacionadas o edito das Provincias sublevadas, firmado em Decretos do infame Ministerio do *Rio de Janeiro*, eu me vejo reduzido ao recinto desta Cidade, cortados os viveres, excepto os que vem de *Lisboa*, e alguma carne salgada, que aqui entrou vinda do *Rio Grande do Sul*, já tambem sublevado, e cercado de um Exercito Commandado por um *Francez*, *Labatut*, que todos os dias attaca as minhas avançadas projectando a entrada na Cidade, e obrigar-nos a embarcar, fazendo-se portanto necessario a cooperação da Esquadra, aqui surta, não só para livrar de algum bloqueio este Porto, mas mesmo para a prestação dos soccorros da maruja, visto que além de ser diminuto o numero das nossas Tropas, cada dia mais se debilita por força, por molestias nos Soldados, sendo-nos além disto necessario ter Embarcações de guerra cruzando para fazerem conduzir alguns Barcos, conductores de generos da primeira necessidade, que para outra parte se dirijam, a fim de nos suprirem a falta daquelles; assim como temos outros bloqueando os Portos do Reconcavo, para lhes poder cortar aos inimigos a communicação por mar de uns para outros pontos; e nestas circunstancias bem podem conhecer VV. SS. a razão que impede para já se lhes não poder mandar soccorros maritimos, o que tanto eu como o Chefe da força maritima *João Felix*, Officiaes e mais fieis *Portuguezes* lamentamos, ainda quando acaba agora aquelle Chefe de receber ordem de *Lisboa* da Secretaria, para apromptar a tonelada para a agoada, que devem levar as Embarcações, que aqui hão de chegar para transporte dessa Tropa, até cujo complemento das ordens espero que VV. SS. não desampararám esse ponto, conservando com denodo o caracter, e firmeza que caracterisa essa tão briosa quanto fiel, e valente Tropa. Para maior segurança da entrega deste Officio, visto ser a Embarcação Estrangeira, julguei devel-o enviar a VV. SS. pelo Coronel *Joaquim de Souza Quevedo Pizarro*, Official digno de todo o conceito, o qual expressará a VV. SS. circunstanciadamente o estado das cousas.

Deos Guarde a VV. SS. *Bahia* 19 de Dezembro de 1822. — Ill.mos Srs. Presidente e Vogaes. — Assignado *Ignacio Luiz Madeira de Mello*. — Está conforme. — *Antonio Pimentel do Vabo.*

RIO DE JANEIRO.

Senhor. — A Camara da Villa e Commarca do *Paracatú do Principe* da Provincia de *Minas Geraes* me tem outorgado poderes para em seo nome, e de todo o Povo daquella Commarca apresentar a V. M. I. seos puros, e cordiaes sentimentos de gratidão pelo summo, e inapreciavel bem, que V. M. I. acaba de liberalisar ao *Brasil*, acceitando o Titulo de Seo Imperador Constitucional, e conservando o de seo Perpetuo Defensor.

Os meos Constituintes, Senhor, conhecem que só esta Imperial, e generosa Resolução podia resolver o duvidoso problema da sorte, e destino desta vastissima porção do novo Mundo, sentenciada, na presente convulsão politica, ou a ser propriedade disponivel da antiga mãe patria, ou preza de Nações estranhas, aproveitando-se da fraqueza, que sempre produz a divisão de partidos, ou em fim a ver armarem-se os braços de irmãos contra irmãos, e ensopar-se a terra *Brasileira* do sangue *Brasileiro*.

Tudo, Senhor, tudo evitou a Politica de V. M. I. Agora temos Patria, e temos Pastor amigo, que defenda o seo rebanho. Bem depressa teremos Leis, e sxecutores fieis dellas, teremos artes, sciencia, industria, commercio, e marinha. Uma liberal Constituição apoiada e defendida por V. M. I dará força e respeito ao novo Imperio, e fará que a Patria do *Brasil* seja a Patria do mundo inteiro.

E a tantos bens e ventura, que hoje goza o *Brasil* ham de ser insensiveis os corações *Brasileiros*? Não, Senhor, he nelles que V. M. I. tem firmado o seo Throno, e he delles que nascem os votos de gratidão, amor, e respeito que a Camara e Povo da Commarca do *Paracatú* fazem por minha voz soar junto do Throno de V. M. I., cujas Mãos Augustas tenho a honra beijar pelos meos Constituintes. — *Estevão Ribeiro de Rezende.*

Havendo-se pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participado pelo Diario do Governo de 5 do corrente aos Illustres Deputados das Provincias eleitas para a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa deste Imperio a necessidade de fazerem constar na mesma Secretaria de Estado as suas residencias nesta Côrte, a fim de saber-se o seo numero para se poder quanto antes installar a dita Assembléa Geral: Faz-se publico por este meio que até ao presente dia 13 de Março consta exsistirem nesta Côrte 43 Illustres Deputados, como da seguinte Relação, faltando por consequencia 8 para preencher o numero necessario para a installação da Assembléa.

Rio de Janeiro.

Antonio Luiz Pereira da Cunha.
Barão de Santo Amaro.
Bispo Capellão Mór.
Jacinto Furtado de Mendonça.
José Joaquim Carneiro de Campos,
Manoel Jacinto Nogueira da Gama.
Manoel José de Souza França.

Minas Geraes.

Antonio da Rocha Franco.
Belchior Pinheiro de Oliveira.
Candido José de Araujo Vianna.
Estevão Ribeiro de Rezende.
João Gomes da Silveira Mendonça.
José Custodio Dias.

José Joaquim da Rocha.
José de Rezende Costa
Lucio Soares Teixeira de Gouvea.
Manoel Ferreira da Camara.
Manoel José Velloso Soares,
Manoel Rodrigues da Costa.

S. Paulo.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado.
Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira.
Francisco de Paula Souza e Mello.
José Arouche de Toledo Rendon.
José Bonifacio de Andrada e Silva.
Manoel Martins do Couto Reis.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Espirito Santo.

Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio.

Alagôas.

Ignacio Accioli de Vasconcellos.
José Antonio Caldas.
José de Souza Mello.

Pernambuco.

Bernardo José da Gama.
Francisco Ferreira Barreto.
Ignacio de Almeida Fortuna.
Luiz Ignacio Andrade Lima.
Manoel Ignacio Cavalcante de Lacerda.
D. Nuno Eugenio de Locio.

Rio Grande do Sul.

Antonio Martins Bastos.
Francisco das Chagas Santos.
Joaquim Bernardino de Sena Ribeiro.

Parayba.

Augusto Xavier de Carvalho.
Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.
José da Cruz Gouvea.

Santa Catharina.

Diogo Duarte Silva.

EDITAL.

Pedro Machado de Miranda Malheiro, do Conselho de S. M. I., Commendador das Ordens de Christo, e Conceição, Desembargador do Paço, Deputado da Meza da Consciencia e Ordens, Chanceller Mór da Corte, e Imperio do Brasil &c.

Faço saber que pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda me foi dirigida a Portaria do theor seguinte: — Havendo S. M. o Imperador, pelo Decreto de 12 de Novembro do anno passado, determina o que revertesse para a massa geral das rendas do Imperio o rendimento de todas as Graças, ou Mercês, Officios de Justiça, ou Fazenda concedidos, ou pertencentes a pessoas residentes em *Portugal*: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Chanceller Mór do Imperio passe as ordens necessarias, para que os actuaes Serventuarios dos Officios desta Provincia entrem para o Thesouro Publico com as porções annuaes, que se obrigaram a dar aos Proprietarios, á vista dos respectivos papeis de tracto, que devem apresentar; e na falta destes com a terça parte do rendimento dos mesmos Officios, contados desde a data do mencionado Decreto em diante, e emquanto não mandar o contrario; pagando a quarteis, ou como mais commodo for aos ditos Serventuarios, porém sempre com attenção ás urgencias do Estado, e segurança necessaria da mencionada renda. Paço 1.° de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.* — Pelo que todas as pessoas a quem compete o cumprimento desta Imperial Ordem, se apresentarão perante mim por si ou seos procuradores dentro de 8 dias, sendo Serventuarios de Officios na Corte; e trinta, sendo da Commarca, munidos dos seos titulos e contractos, para serem examinados, e entrarem com as sommas dos ajustes, ou quota do rendimento dos ditos Officios no Cofre Nacional. *Rio de Janeiro* 10 de Março de 8213. — *Pedro Machado de Miranda Malheiro.*

FRANÇA.

Paris 29 de Dezembro.

El-Rei nomeou em 28 deste mez para Ministro Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros ao Visconde *Chateaubriand*, Par de *França*, e o Duque *Mathieu de Montmorency*, tambem Par de *França*, foi nomeado Ministro d'Estado, e Membro do Conselho Privado.

As folhas revolucionarias citavam ultimamente, em apoio das rasões que davam para provarem a adhesão d'El-Rei de *Portugal* ás fórmas de Governo que lhe impozeram, cartas daquelle Monarca á Sua Augusta Esposa, e Filho, nas quaes solicitava que se reunissem aos seos esforços e desejos: nós opomos a estas arguicias liberaes a seguinte carta, que nos dirigio um homem, cujo nome e caracter são de alguma authoridade nestes debates, M. d'*Araujo Carneiro*, que por muitos annos gozou a honra da confiança d'El-Rei de *Portugal*, e occupou por longo tempo o logar de Embaixador junto aos Cantões *Suissos*: " Monsieur. — Depois da minha ultima viagem a *Portugal*, mui surprehendido me tem deixado as falsas operações publicadas em certos Jornaes *Francezes*, a respeito do actual estado do Reino de *Portugal*. Aproveito-me da vossa excellente Folha, para mostrar ao Povo *Francez*, e as Nações da *Europa*, o verdadeiro estado daquella, em outro tempo, tão illustre Monarquia.

Não he mister grande conhecimento da Historia para saber que o momento de uma calamidade publica, e os tempos das commoções, foram sempre favoraveis ao adiantamento daquelles ambiciosos de alma vil, e audacia elevada, que possuem o talento de rapidamente constituirem a sua fortuna sobre a ruina dos grandes, e daquelles que, por sua probidade, tem horror ao mal. Tal he o estado actual do meo desgraçado Paiz, sujeito á vergonhosa dominação de uma facção sem principios, a cuja frente se reune certos numero de aventureiros, assalariados e influidos pela *Hespanha*: tal he a verdadeira descripção daquelles *Portuguezes* degenerados, que, lançando mão da ausencia do Rei, e Familia Real de *Bragança*, conseguiram illudir a Nação com especiosas pro-

messas de reforma, de liberdade, e de uma Constituição, com a qual se espera fundar uma Monarquia mixta, isto he, uma Monarquia limitada debaixo da protecção da Religião.

Quando o meo digno Soberano, dotado de mui nobres sentimentos para sujeitar-se á tyrannia que dessolava a *Europa*, resignou-se a um desterro temporario (se desterro se póde chamar ao que era meramente passagem de uma para outra parte dos seos dominios); e conhecendo que uma resistencia inutil só serviria de augmentar os males dos seos Subditos, se apartava de um Reino, cujos habitantes eram desde muito tempo felizes, e constantes debaixo de um Governo justo e paternal, aquelle Soberano era um Monarca popular independente. Voltando este Monarca para a *Europa* em 1821, achou a Nação sublevada, as suas rendas em poder de outrem, a sua authoridade desprezada, e as redeas do Governo em mãos de uma facção tão oppressiva e intoleravel, como o despotismo militar, a que acabava de escapar. Apenas El-Rei chegou ao porto de *Lisboa* em 4 de Junho, dia para sempre memoravel, as Cortes (ou antes a facção que as governa) publicaram ordem para se suspender o seo desembarque, e o da Sua Real Familia, emquanto elles lhe não impozessem condições para conservarem o seo poder usurpado; e o desembarque só se effectuou depois que taes condições foram aceitas. Desde este momento ficou sempre prisioneiro o Rei de *Portugal* dentro do seo proprio palacio, com a unica licença de poder andar por fóra na distancia de dez ou doze milhas; e daqui se deduz que não só os actos do seo Governo sam sujeitos a uma dependencia de tanta humiliação, porém até não tem valia, nem resultam de uma escolha voluntaria; bem similhantes aos de *Carlos* ou de *Fernando* de *Hespanha*, quando depozeram o Sceptro nas mãos de *Bonaparte*.

Tem-se fallado muito em alguns Jornaes, da promptidão com que El-Rei não só assignou a Constituição, porém até jurou-lhe fidelidade. No momento de celebrar esta augusta cerimonia, El-Rei, dizem, declarou ao Corpo Diplomatico então presente, que aquellas actas eram da sua propria escolha, e desejo; e rogou-lhe que assim o communicassem ás suas respectivas Cortes. Cumpre observar aqui que o Corpo Diplomatico, que então estava em *Lisboa*, constava de alguns Consules que alli residiam. A Historia *Escoceza* nos offerece exemplo de um Rei em igual situação, a qual nos foi transmittida por *Robertson* debaixo do nome de *Raid de Ruthven*.

Jacques VI. indo caçar a *Athol* era perfidamente instado por um Corpo de conspiradores para visitar *Rushven-castle*. Neste logar assenhorearam-se os perfidos da sua pessoa, tomaram as redeas do Governo, e mandam embora os criados. No meio deste infame captiveiro *Jacques* manda fazer uma proclamação, declarando a sua plena liberdade, perdoa a afronta feita á sua authoridade, e cede a seos mais offensivos desejos: porém quando *Jacques* teve a fortuna de se evadir, foi logo tudo annullado; e posto que fosse reputado sempre por um Principe dos mais justos, as suas desculpas para com *Isabel* eram concebidas nestes termos: " Obrigações arrancadas por violencia, e condições concedidas por temor, não obrigam, desde que taes motivos deixam de existir. "

A violencia com que as Cortes tem insultado os *Brasileiros*, e apressado a separação de um brilhante Imperio, quando pelo contrario deveriam empregar todos os meios de conciliação, para lhes inspirar amor á mãe Patria, tem despertado a admiração da *Europa*. Similhante comportamento foi logo seguido da retirada dos Deputados *Brasileiros*, e de uma censura publica feita ao Principe do *Brasil*. O mais exaltado democrata jámais conviria em que taes medidas agradessem a um Rei, e a um Pae. São os resultados de uma profunda conspiração, e de um partido que protege com todo o seo poder os criminosos da *Hespanha*, o que desgraçadamente El-Rei nem pode prevenir, nem combater: mas se o Rei for um dia tão feliz que possa despedaçar as cadeias que actualmente o prendem, poderá muito bem adoptar as palavras do Monarca *Escoces*: " Obrigações arrancadas pela violencia, e condições concedidas por temor, não obrigam, desde que taes motivos deixam de existir. "

(Gazette de France.)

Depois desta carta dirigida ao Redactor da Gazeta de *França*, *Araujo Carneiro* insiste sobre o extracto essencial das Instrucções dadas por *Silvestre Pinheiro* ao Encarregado dos Negocios de *Portugal* na Corte de *Londres*, publicado em o N.º 5 deste Diario, para mostrar não só o estado de coacção em que se acha El-Rei de *Portugal*; porém que até ignora muitas cousas que se fazem em seo Nome.

Dia 12 de Março de 1823.

Prestou fiança na Alfandega o Bergantim *Inglez Willium e Houry*, que segue para *Buenos Ayres*, Consignatarios *Alexandre Gelfillan e Comp.*

Miguel João Meyer.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 13 do corrente. — *Valparaiso*: 60 dias; B. *Ing. Colonel Allan*, M. *Bartholomew Haydan*, equipagem 8, carga carne salgada a *Mayer*, e *Lukin*: passageiros *Lord Cocharane* com 6 criados, 11 Officiaes *Inglezes e Hespanhoes*, e 1 mulher. — *Maldonado*: 28 dias; E. *Diana*, M. *João Fernandes da Silva*, equipagem 14 em lastro: passageiro o Tenente Coronel Ajudante de Ordens *Luiz dell Haxt* com Officios do Barão da *Laguna*. — *Ubatuba*: 9 dias; Canoa *Fragatinha*, M. *Manoel Gomes de Pinho*, equipagem 4, carga caffé e goma ao M.: passageiro *Luiz Joaquim de Azeredo*. — Dito; 8 dias; Canoa S. *José*, M. *Marianno Francisco Leite*, equipagem 3, carga caffé e goma ao M.: passageiro *Antonio da Graça* com sua mulher e trez irmãs.

SAHIDAS.

Dia 13 do corrente. — *Santa Catharina*: S. *Flora*, M. *Francisco José Pacheco*, equipagem 11, em lastro. — *Buenos Ayres*; B. *Aguia do Rio*, M. *Antonio Rodrigues da Silva Leça*, equipagem 15, carga, sal e vinho: passageiro *José Pinto* com 2 escravos. — *Rio de S. João*; L. S. *José*, M. *Manoel Joaquim*, equipagem 6, carga tijolo e carne.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 62. Segunda feira 17 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

TEndo S. M. o Imperador Approvado por Portaria de 28 de Janeiro proximo passado, a nova eleição dos Syndicos do Seminario de *S. Joaquim* nas pessoas de *Joao Gomes Valle*, e *Joaquim Cardozo Guimarães*: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio recommendar aos referidos novos Syndicos todo o cuidado, e desvelo, que sam proprios do seo zelo, e reconhecida honra, e probidade, em tudo o que concorrer para os mais vantajosos resultados daquella pio estabelecimento. Palacio do *Rio de Janeiro* em 25 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Thesoureiro Geral das Tropas a relação inclusa das Pessoas, que na conformidade da resolução de Consulta de 28 de Setembro do anno passado devem continuar a receber por esta Thesouraria; devendo os soldos das Viuvas ser incluidos nas Folhas por onde cobravam seos fallecidos maridos na conformidade da Portaria de 31 de Outubro do mesmo anno; e outro sim que o mesmo Thesoureiro Geral faça o desconto da Decima a *D. Francisca Candida Muniz Corta Real* na fórma, que declara a Guia por onde se lhe mandou continuar o pagamento. Paço 5 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Relação das Pessoas, que na conformidade da relação de 28 de Setembro, e Portaria de 9 de Novembro do anno passado, devem continuar a ser pagas pela Thesouraria Geral das Tropas, e pelas folhas por onde cobraram os soldos seos fallecidos maridos.

D. Anna de Santa Thereza, D. Anna Maria de Souza, D. Anna Joaquina de Santo Antonio, D. Anna Pita de Sá Huet, D. Anna Felicia Fimentel, D. Anna Querobina Xavier da Silva, D. Anna Maria da Silva Coutinho, D. Anna Bernarda de Parreiras, D. Anna Izabel, D. Thereza Guiomar, D. Rita Joaquina de Parreiras, D. Maria Amalia, e D. Joaquina Emilia Freire, D. Anna Beatriz Coimbra, D. Anna Joaquina da Silva Londovel, D. Anna Margarida, e D. Francisca Xavier, D. Antonia Roza Xavier de Menezes, D. Anna Joaquina Thomazia de Saldanha, D. Anna Roza de Abreu Picaluga, D. Angelica Narciza Cabral de Mello, D. Anna Maria da Conceição, D. Anna Thereza Roza, D. Antonia Luiza do Carmo, Alexandre Elloi Portelli, D. Bernarda Maria da Conceição, D. Benta Candida de Oliveira, D. Carolina Thereza, D. Clara Angelica de S. José, D. Donaciana Luiza de Brito, D. Delfina Joanna de Ataide Morote, D. Especiosa Angelica da Silva, D. Emerenciana Maria da Fonceca e Silva, D. Francisca Angelica Fidens de Araujo, D. Florencia Joaquina de Almeida Ramos, D. Francisca Joaquina Rangel de Macedo, D. Francisca Romana, D. Francisca Candida Muniz Corte Real, com desconto da Decima, D. Gertrudes Benedicta d'Almeida, D. Joanna Maria da Fonceca Costa, D. Jacinta Maria da Visitação, D. Joaquina Prestes da Silveira, D. Josefa Bernardina da Cunha, D. Josefa Joaquina de Oliveira, D. Joanna Bernarda Manço de Castro, D. Joanna Maria do Espirito Santo, D. Joaquina Maria do Espirito Santo, José Ayres da Cruz, D. Luiza Joaquina Rita, D. Luiza Roza da Conceição, D. Maria Roza da Silva e Menezes, D. Maria Thereza Henert e seo Irmão, D. Marianna Caetana da Veiga, D. Maria do Carmo de Souza Cabral, D. Marianna Antonia Ignacia da Silva, D. Maria Manoel de Valença Portugal, D. Maria Florencia Maciel, D. Maria Magdalena de Moraes, D. Maria Loureiro Ogradi, D. Marianna Jozefa Claudina da Cunha e Menezes, D. Margarida Roza de Abreu, D. Maria Ignacia Egipciaca, D. Maria Luciana da Silva, e D. Clara Roza da Silva, D. Maria Angelica de Oliveira, D. Maria de Papelle Krusse, D. Maria Antonia Bellegarde, D. Maria da Maternidade de Abreu, D. Maria Balbina da Costa Barros e Fonceca, D. Marin Joaquina Urbelina Marim, D. Maria Ignacia de Jesus, D. Mathildes Angelica de Brito, D. Maria Victoria de Carvalho, D. Maria da Conceição, Manoel Marques Perdigão, como tutor das menores suas enteadas, D. Rita Jacinta de Cassia, D. Thereza d'Albuquerque, D. Thereza Albina de Jesus, D. Victoria Maria Ribeiro.

Rio de Janeiro 5 de Fevereiro de 1823. — *José de Rezende Costa.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Corregedor do Crime da Corte e Casa a devassa, em que ficaram pronunciados *Domingos José de Almeida Lima*, *Antonio Tavares Guerra*, e *Joao Antonio Pereira*, a qual se ajunta um Officio do Desembargador *Jose Paulo de Figueiroa Nabuco de Araujo* em data de 20 de Fevereiro, com que remette alguns papeis achados em poder do dito *João Antonio Pereira*: E Ha por bem que os réos sejam julgados, e se proceda como for de justiça. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Março de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia expeça logo as mais positivas Ordens aos Governadores e Commandantes das Fortalezas da Barra e Registo deste Porto, prohibindo a sahida de quaesquer Embarcações Nacionaes ou Estrangeiras, de Guerra ou Mercantes, e recommendando que as Canoas de pescaria sejam registadas. Paço em 15 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Brigadeiro Graduado Commandante Militar das Villas de *Campos dos Goitacazes* e *Macahé* não deixe sair Embarcação alguma dos portos da sua jurisdicção, salvo dando ellas fiança de virem para o Porto desta Corte. Paço em 15 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Nesta mesma conformidade se escreveo ao Brigadeiro Graduado Commandante Militar das Villas da *Ilha Grande* e *Paratí*; e ao Coronel Commandante do Districto de *Cabo frio.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Sendo presente a S. M. I. o offerecimento que fez *José de Carvalho Ribeiro*, de cem barriz gratuitos de carne salgada para fornecimento dos Navios da Armada Nacional e Imperial; Houve por bem o Mesmo Augusto Senhor Ordenar ao Vice Almirante Intendente da Marinha, que recebesse os referidos cem barriz de carne salgada; e Manda que pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha se agradeça ao sobredito *José de Carvalho Ribeiro* aquelle offerecimento, digno de louvor, e com o qual deo uma prova não equivoca do seo patriotismo e adhesão á causa do *Brasil*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Pela Mesa do Desembargo do Paço.

D. Pedro, pela Graça de Deos, e unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil*. Faço saber a vós Desembargador Conservador da Nação *Britanica*: que sendo-Me presente em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço a Nota do Consul Geral da mesma Nação, *Henrique Chamberlain*, e o requerimento que lhe fizera *Thomaz Russell*, queixando-se do Juiz dos Orfãos desta Côrte pela violação dos Tractados, na denegação do cumprimento de uma vossa Avocatoria, a fim de serem remettidos daquelle ao vosso Juizo (como Privativo) varias causas pendentes entre o dito *Thomaz Russell*, e *Claudio Rodrigues*, e sua mulher; e pelo procedimento da prizão tido com o mesmo *Russell*, por occasião da falta de entrega de uns escravos; sobre cujos objectos Me informastes com audiencia do referido Juiz dos Orfãos. E Tendo Consideração ao que se Me ponderou na referida Consulta, em que respondeo o Desembargador Procurador da Corôa Soberania, e Fazenda Nacional, e Pareceo a sobredita Mesa não ter havido naquelles procedimentos do Juiz dos Orfãos violação alguma dos Tractados, nem quanto a falta do cumprimento da Avocatoria, por ter o proprio *Russell* reconhecido, e acquiescido ao mesmo Juizo dos Orfãos, competente na fórma dos Accordãos, que se proferiram na Casa da Supplicação; o que assim igualmente entendestes na vossa informação; achando-se por isso o caso nas regras de Direito — que deve acabar o Juizo aonde principiou — e que he sempre Fôro competente aquelle, em que as Partes concordaram; nem quanto á prizão, de que se tracta; por quanto, segundo a informação do Juiz dos Orfãos este procedimento não foi facto seo, mas consequencia, e resultado da rebeldia criminosa delle *Russell*, em não querer entregar os escravos que recebeo por aquelle Juizo dos Orfãos no qual conviera, como competente, chegando ao ponto, não só de insultar os Officiaes da deligencia, mas ainda de resistir-lhes, pelo que foi justamente prezo infraganté, e no acto da mesma deligencia, sendo depois solto por effeitos da Marinha Especial Benevolencia, e Portaria expedida pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros; Houve por bem conformar-Me com o acima expendido Parecer da mencionada Consulta por Minha immediata Resolução nella tomada de dezenoze de Dezembro do anno proximo passado. O que portanto se vos partecipa para vossa intelligencia: E fareis registar esta Minha Imperial Resolução nos competentes Livros desse Juizo para a todo o tempo constar. O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil* o Mandou por Seo Especial Mandado pelos Ministros abaixo assignados do Seo Conselho e Seos Desembargadores do Paço. *José Francisco Medella Pimentel* a fez no *Rio de Janeiro* aos vinte cinco de Fevereiro de mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independencia e do Imperio. — *José Caetano de Andrade Pinto* a fez escrever. — Monsenhor Miranda — *Antonio Luiz Pereira da Cunha.* — Por immediata Resolução de Sua Magestade Imperial de dezenove de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous, tomada em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço de vinte oito de Novembro do mesmo anno, e Despacho da referida Mesa de treze de Janeiro de mil oitocentos e vinte tres..

Na mesma data desta Provisão se expedio outra igual ao Juiz dos Orfãos desta Côrte. — *José Caetano de Andrade Pinto.*

ESPIRITO SANTO.

Villa da Nova Almeida.

Officio dirigido ao Excellentissimo Procurador Geral da dita Provincia no Conselho d' Estado.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — O nunca ouvido, novo, e arrebatante gosto com que lemos o Diploma, que o ex-Presidente nos enviou, para a Solemne Acclamação do Senhor *D. Pedro de Alcantara* então Principe, e agora Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, foi a causa de não vigiar-mos a clauzula que diz: prestando o mesmo Senhor previamente um juramento Solemne de jurar goardar, manter, e defender a Constituição, que fizer a Assembléa Geral Contituinte, e Legislativa do *Brasil*; porque, se este nos não precipitara, não seria illudida nossa boa fé, e desde então clamariamos, que nunca foi de nossas intenções Sacrificar a Sagrada Pessoa de S. M. I., e igualmente as nossas e as de todos, que compoem este vasto, e dilatado Imperio, quando por esta mesma clauzula nos vimos obrigados a sacudir o jugo da Europa, e gritarmos a nossa Independencia. O Nosso Imperador he um Dinito vivo. A Constituição he obra de opiniões, que muitas vezes sam falliveis, e não enerva a solida união: póde ser util, póde ser ruinosa; póde edificar, e póde destruir, e nós unanimemente intencionamos seguir a sabedoria, a honra, a fidelidade, a Constancia, a Independencia, a liberdade, e a boa fé e nunca a sociarmo-nos a maliciosos subterfugios, que pertendem minar o nosso novo Imperio, e destruil-o com revoluções filhos totalmente da industria, e irrizão da nossa innocente conducta; pelo que V. Ex. já mais subescreverá tal previo juramento, offensivo, malicioso, e dettestavel, e tudo mais que julgar ser de uma vez illusorio, fazendo pelas regras criticas appare-

cer o criterio da verdade de nossas bem conformes intenções, e o espirito, com que deve ser feita a Constituição *Brasiliense* sem dolo, sem enganos para que em nenhum tempo, e em nenhuma circunstancia infelicite a Nação, desligue aquella correlação de deveres sagrados a Deos, a Magestade, e a cada um dos individuos em particular; pois que neste espirito reclamamos contra a dita clausula, e queremos que S. M. I. só jure (se licito for) não materia possivel, mas unicamente real, e que abranja circunstancialmente as utilidades sobre que deve estar firme este Imperio *Brasilico*, e todos seos individuos debaixo do Sceptro Imperial empunhado pela dextra do Senhor *D. Pedro I.* Imperador deste mesmo *Brasil*.

Deos Guarde a V. Ex. Villa da *Nova Almeida* o 1.º de Fevereiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Vieira de Mattos*. — Francisco Gonçalves dos Banhos, João Baptista da Costa, Antonio da Costa Morim, Faustino José de Santa Anna, Manoel Pinto Caldas.

BRASIL.

RIO DE JANEIRO.

17 de Março.

Pela Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha de 12 do mez passado, publicada neste Diario, consta que S. M. I. comprara, e presenteára a Nação com o excellente Brigue *Deligente*. Seria o mais imperdoavel descuido, se acaso, logo que chegam ao nosso conhecimento, deixassemos de memorar, como Escriptores Publicos, este e outros factos que mostram quanto o Nosso Augusto Imperador e Defensor Se esmera em elevar a nossa Marinha ao ponto, que exige a guerra que nos declararam os nossos passados irmãos. Asseveram-nos que poucos dias depois se comprára tambem o Brigue *Nightingole*, prompto de tudo para qualquer serviço; e a 12 do corrente se comprou mais uma boa Escuna. Se a isto ajuntarmos as Fragatas que o Estado mandou comprar, e aqui estarám provavelmente por todo este mez; a Corveta das *Alagoas*, cuja construcção se acha muita adiantada; a Nao *Pedro I.* que com incrivel celeridade se renovou inteiramente, e se acha prompta com a sua guarnição a bordo, a Fragata *Nictheroy* que em poucos dias ficará em estado de sahir; e finalmente a nossa Esquadra que no dia 12 chegou das agoas da *Bahia*, podemos afiançar que (graças aos disvelos e energia de um Joven Principe, e ao zelo de um Ministerio Patriota) a Marinha *Brasileira* tornou-se, dentro de um anno, mui superior á do inimigo. Se o material da Marinha tanto avulta, não he menos digna de attenção a differença do seo pessoal. Em logar de Officiaes que se fingiam addidos á nossa Causa, ao mesmo tempo que tramavam negros e refalsados projectos, tem S. M. I. ao Serviço do Imperio habeis e illustres Estrangeiros, que querem participar da gloria de coadjuvarem o I.º *Cesar* do Novo Mundo, e de sustentarem a Independencia e Liberdade do brioso Povo *Brasileiro* só tratado com desprezo, e insultado por aquelles, que maior interesse tinham em louvar seo caracter, e respeitar seos Direitos. Este objecto conduz-nos a participar aos nossos Leitores a chegada do Lord *Cochrane* a esta Capital. Se tão bravo e experimentado Guerreiro vem, como suppomos, offerecer a sua espada ao Grande e Immortal *Pedro I.*, será este o momento de se fazer uma acquisição importantissima para a nossa Independencia, e para a mocidade *Brasileira*, que industriada e modelada pelo bravo Libertador do *Perú* e do *Chile*, se porá cedo em estado de abater de uma vez o orgulho dos *Lusitanos*.

—— Em consequencia da reunião que se vai fazendo neste Porto de todas as nossas forças navaes, não falta quem conjecture que S. M. I. intenta ir visitar as Provincias do Norte, que tanto suspiram por ver em seo seio o Augusto Defensor dos direitos deste Imperio. A empreza he propria do animo decidido de S. M. I., e do Paternal Affecto aos Povos daquellas Provincias; porém muito nos custa a idéa de que a Vida mais preciosa para o *Brasil* se arrisque em um elemento, onde ainda cruzam os nossos inimigos.

—— Temos notado na massa geral do Povo serem escarnecidos os *dissidentes*, que pertendem semear temores ameaçando-nos com a expedição de cinco mil homens, que (dizem elles) vem acompanhando a *veneranda* Regencia, que lá nomearam para governar este rico Imperio: e entre pessoas graves já vemos ventilar-se a questão, se o *Brasil*, logo que a *Bahia* esteja desocupada, deve dar á guerra o caracter offensivo, e ir hostilisar os *Lusitanos* no seo proprio paiz. Sem ponderarmos outras razões, limitar-nos-hemos a dizer que á guerra da *Bahia* se deve a restauração da nossa Marinha, e que conviria continuar a guerra para augmento da mesma Marinha, e escola dos Officiaes que se vam formando. A força da verdade nos obriga a confessar francamente, que mais fatal nos parece qualquer proposição de paz da parte de *Portugal*, do que quantos *Madeiras*, *Caiolas*, e outros lobos fardados mandar contra nós. Não nos allucinemos, como tantas vezes nos tem acontecido; sejamos sizudos em nossas deliberações, e jámais deixemos escapar da memoria as bellas palavras, que o *Epico Latino* poz na bocca de um *Troiano* para descrever o animo artificioso e enganador dos *Gregos* — *Timeo Danaos et dona ferentes*.

Discurso que no dia 10 do corrente recitou perante S. M. I. em nome dos Povos da Parahiba o Illustrissimo e Excellentissimo Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros.

Senhor. — Pela segunda vez tenho a honra de ser o orgão dos briosos *Parayhanos* do Norte. Em 1822 levei perante o Throno de V. M. I. os votos de fidelidade, amor, e respeito do Governo e Camara da sua Capital. Hoje levo os da honrada Camara e Povo da *Villa Nova da Rainha*; os quaes em Vereação de 28 de Dezembro proximo passado assignada por 114 Cidadãos das trez classes do Clero, Nobreza, e Povo, me pedem (confiados, como dizem, no meo elevado, mas pelo menos tal qual patriotismo, segundo creio) que em seo nome congratule em Deputação solemne a V. M. I. pela Sua Feliz Acclamação a Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*: Acclamação esta, que acaba de pôr o ultimo cunho á felicidade deste vasto Imperio. Elles a solemnisaram com pompa so apparato por 8 dias seguidos, distinguindo-se não só o Senado da Camara, mas sobresahindo igualmente o patriotismo de alguns outros Cidadãos, entre os quaes merece honrosa menção o

Sargento Mór de Ordenanças *Paulo de Araujo Soares*. Nem as Virtudes, e Heroismo de V. M. I. merecíam menos, nem os corações *Brasileiros* eram capazes de menos.

Senhor! Os meos Constituintes preferem a morte á escravidão, e estam promptos a sellar com o proprio sangue a carta de Alforria politica que V. M. I. deo ao *Brasil* no Paulistano campo da *Piranga*, e Jurou garantir contra o systema de perfida e solapada recolonisação dos nossos pseudo-Irmãos de *Portugal*.

O Senado e Povo de *Villa Nova da Rainha* promettem pois solemnemente, por mim seo Delegado, que nunca se pouparám a sacrificio algum, que necessario for, para sustentar a Independencia do Imperio, e honra Nacional. Póde V. M. I. contar firmemente com a sua energia e patriotismo, e com a obediencia, e fidelidade devida á Sua Augusta e Sagrada Pessoa. Elles o juram á face do Universo; e este santo juramento durará inviolavel emquanto se ouvir no Mundo o honrado Nome *Brasileiro*.

Que prazer, Augusto Senhor, não traz a meo coração agradecido, e sensivel a escolha que de mim tem feito, já por duas vezes, esta Provincia generosa, e asisada! A *Parayba* do Norte, desde que adherio á sagrada causa do *Brasil* até hoje, não se tem desviado um só apice da verdadeira estrada do dever, e da ordem: quando pelo contrario outras, de quem talvez deveriamos esperar a mesma marcha na carreira politica da nossa Regeneração, ainda estam sendo theatros de anarchia, e de odios, e rivalidades de partidos e familias, jurando, e perjurando a cada passo; tendo muitos só na boca sentimentos, que não existem em seos corações corrompidos, e vertiginosas cabeças. Por outras partes, além dos partidistas das Cortes de *Lisboa*, homens sediciosos que só ambicionam glorias chymericas, ou mandos lucrativos, não cessam de agitar o singelo, e ignorante Povo com projectos demagogicos e loucos. Enganam-se os malvados. — Assim o juram, commigo todos os honrados *Brasileiros*, que amam, e idolatram as Virtudes de V. M. I., e que se confiam na sabedoria da nossa Assembléa Geral Constituinte.

Espero, Senhor, na Suprema Bondade do Deos, que destinou este vasto, e grandioso Imperio, para theatro de gloria, e beneficencia geral, que similhantes idéas e projectos certo desapparecerám como o fumo sacudido pelo tufão. Miseraveis! Pretendiam, e talvez ainda intentem em suas trasloucadas imaginações enxovalhar o Nome *Brasileiro* que a Providencia destinára, torno a dizer, para perpetua honra da humanidade! Pretendiam esses insensatos com mil machinações tenebrosas, mas felizmente vãs, que o *Brasil*, que ha de ser em breve o asylo universal de todos os desgraçados da velha, e empobrecida *Europa*, se tornasse por culpa sua, em terra de horror, e maldição. — Não por certo: a bondade natural, e o bom senso da Nação *Brasileira* ha de suffocar a nascença tão impoliticos e luciferinos projectos.

Já começamos, Senhor, a ser felizes: e a quem o devemos se não ás Virtudes Heroicas, e ao Civismo incomparavel de V. M. I.! Nós pois que já temos recebido innumeraveis beneficios da Augusta Mão de V. M. I., deixaremos nossa gratidão como herança sagrada a nossos netos; e estes por uma successão nunca interrompida de seculos aos seos.

A historia do Brasil pintará um dia energica e veridicamente as insignes acções de V. M. I. e esta historia attrahirá sempe a attenção da nossa posteridade; despertará seo agradecimento, e alcançará sua admiração.

Quizera o Ceo prolongar mais um pouco a minha fraca existencia, para que eu tambem podesse então restolhar algumas espigas desvairadas, que por accaso ficassem desprezadas no vasto campo das Virtudes, e nobres qualidades de V. M. I. (virtudes que tanto honram a nossa especie) para dellas poder tecer-Lhe tambem eu uma pequena grinalda propria minha, com que Lhe ornasse a Augusta Fronte; mas vãos dezejos de um Brasileiro agradecido! A minha idade já provecta e cansada o aço natural do engenho, se o tive outr' hora, já enferrujado e quasi gastado de todo não servem para obras de primor e dignas da posteridade.

Aceite pois V. M. I. sómente os meos bons dezejos, e os dezejos dos meos leaes Constituintes. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 14 do corrente. — *Ilha Grande*; 2 dias: L. *Guia do Sul*, M. *Francisco de Souza*, equipagem 6, carga caffé, assucar e agoardente ao M. — *Santos*; 15 dias; L. *Conceição Ligeira*, M. *Manoel de Maris Navarro*, equipagem 7, carga assucar a varios: passageiros *D. Anna Bellegarde* com 4 filhos e 2 escravos, *Joaquim Dias*, e *Brigida Maria*. — Dito; 11 dias; S. *Boa União*, M. *Daniel Gomes dos Santos*, equipagem 5, carga assucar a varios: passageiros o Padre *Manoel Antonio*, e *Manoel José da Silva*. — *Calcatá*; 82 dias; B. *Novo Destino*, M. *João Pedro Serra*, equipagem 28, carga differentes fazendas a *Manoel Joaquim Ribeiro*. — *Lima*; 56 dias; B. *Ing. Laura*, M. *Wm. Mellish*, em lastro a *Le Breton*. — *Monte Video*; 43 dias; S. *Guadelupe*, M. *Antonio Venancio da Roza*, equipagem 10, carga couros ao M.: passageiro *José Francisco Ramos*. — *Parati*; 4 dias; L. *Bom Jesus*, M. *Thomaz Rodrigues*, equipagem 6, carga caffé, fumo e agoardente a *Antonio Marques Pereira*: passageiros *Manoel Cardozo*, e 1 preta forra. — *Providence*; 66 dias; G. *Amer. Peterson*, M. *Job Brown*, equipagem 21, carga farinha, carne, tabaco e brim no Sobrecarga. — *Pernambuco*; 28 dias; E. *Conceição Telegrafo*, M. *José Joaquim de Aureo*, equipagem, 8, carga sal; veio arribada com agoa aberta, e segue para *Santos*. — *Tagoahi*; 3 dias; L. *Senhora da Guia*, M. *Feliciano Antonio*, equipagem 6, carga assucar e arroz a *Antonio Gomes Barroso*.

SAHIDAS.

Dia 14 do corrente. — *Vigo*; G. S. *Joaquim*, M. *Joaquim José Saldanha*, equipagem 10, carga arroz, couros e goma: passageiros *Joaquim Fernandes Coelho*, *Joaquim José Paulo*, *Simão Antonio da Cunha*, e *José Francisco Pereira*, *João José Tavares*, *João Baptista da Costa*, e *Francisco de Azevedo*, estes remettidos prezos.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 63. Terça feira 18 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

CONvindo dar aos Soldados do Exercito uma educação propria da nobreza e regularidade da sua profissão, fazendo-os adoptar uniformemente principios taes, que em sua moral sejam o apoio dos bons costumes, e em sua disciplina e valor o escudo da Independencia da Nação, e terror dos que ousarem contra ella: Hei por bem Mandar formar um Deposito geral de Recrutas para a Corte e Provincia do *Rio de Janeiro*, aonde serám educadas, e exercitadas segundo as Instrucções que baixam com este, assignadas por *João Vieira de Carvalho* do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. O mesmo Ministro e Secretario d'Estado o tenha assim entendido, e faça expedir os despachos e ordens necessarias. Paço em vinte dous de Fevereiro de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independecia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *João Vieira de Carvalho.*

Instrucções para a organisação de um Deposito geral de Recrutas de Infantaria, na Provincia do Rio de Janeiro.

Este Deposito será na Fortaleza da *Praia Vermelha.*

Será Inspector delle o Coronel Ajudante de Campo de S. M. I., *Thomaz Joaquim Percira Valente.*

Organisação e Disciplina.

1.º

O Deposito geral de Recrutas terá um Official Superior Commandante, e um Ajudante, que serám da escolha do Coronel Inspector; um Sargento habil para a Secretaria; um Sargento Quartel Mestre, um bom Tambor, e um Corneta: e sendo consideravel o numero de Recrutas, haverá um segundo Official, que fará o serviço de Major do Deposito.

2.º

Cada um dos cinco Batalhões da Corte mandará para o Deposito um contingente, ao qual se devem incorporar os Recrutas, que lhe pertencerem. Será composto de um Official Subalterno; de um Sargento, dous Cabos, ou Anspeçadas, e quatro Soldados, todos dos mais instruidos na parte que lhes he relativa; activos, e que tenham para o ensino um methodo claro, energico, e conciso; e que além destas qualidades tenham uma conducta irreprehensivel, que sirva de exemplo aos Soldados novos; boa presença militar, e boas maneiras, para tratarem com indulgencia os Recrutas, que evidentemente se conhecer terem brio, e boa vontade de aprender. Haverá tambem um Furriel, unicamente encarregado da contabilidade, rancho, e economia &c., debaixo da fiscalisação e responsabilidade do Commandante respectivo.

3.º

Cada Contingente será reputado uma Companhia, não excedendo o numero de oitenta a noventa Praças; e sendo consideravel o augmento destas, se creará segunda companhia, pedindo-se ao Commandante do Corpo o Official competente, Officiaes Inferiores e Soldados, na proporção declarada no artigo antecedente.

4.º

O Commandante do Deposito, e Instructores seguirám os principios geraes de ensino do modo que se acha determinado na parte 1.ª e 2.ª do Regulamento e Instrucções dos Recrutas de 7 de Agosto de 1820; sendo-lhes expressamente prohibido o fazer a mais leve alteração; e sujeitando-se a este respeito ao que o Coronel Inspector observar ser mais conforme e exacto, segundo o systema de Tactica, que se tem geralmente adoptado, e as pequenas alterações, que a experiencia tem exigido: com particularidade ao que he relativo ao serviço de Caçadores, como por exemplo manejo de espingarda, e de refle, toque de corneta &c., o que se dará por escripto, para literalmente ser observado.

5.º

Haverá todos os dias impreterivelmente ensino por espaço de duas horas, tanto de manhã como de tarde (não chovendo); mas no principio não devem os Recrutas ser demorados muito tempo em aprender uma só parte do exercicio, por os não constranger e disgostar: descançarám portanto amiudadas vezes; e só depois de habituados terám uma ora successiva de ensino, descançando um quarto, e continuando depois até acabar a escola. Os Contingentes estarám formados no campo da Instrucção ás cinco horas da manhã, e ás cinco da tarde, nos mezes de calor rigoroso; podendo o Commandante alterar as horas, conforme o tempo, e estação exigirem.

6.º

O Coronel Inspector revistará com frequencia o deposito: e o Commandante seguirá as instrucções, que elle lhe der relativamente ao ensino, e bom arranjo dos Recrutas: e não poderám estes passar de uma para outra Escola sem prévia aprovação do dito Inspector, nem ser remettidos para os Corpos sem que elle os dê por promptos, ou sufficientemente instruidos; conforme as circunstancias exigirem, ou segundo as Ordens Superiores, que receber a tal respeito.

7.º

O Commandante do deposito remetterá ao re-

ferido Inspector um mappa semanal todas as segundas feiras, em que designe, por corpos, não só as Graduações, e numero de Praças que ali se acham, mas tambem as differentes classes ou escollas, a que pertencem, com as alterações, que tiverem occorrido, e referencia ao mappa antecedente; a fim de se conhecer o progresso do ensino, e o augmento ou diminuição em o numero de Recrutas.

8.º

O Commandante terá toda a vigilancia que se empreguem todos os meios de brandura, e clareza no ensino dos Recrutas, e será responsavel por qualquer procedimento em contrario. Recommendará portanto aos Instructores toda a paciencia no modo de ensinar; não devendo exigir presteza, e perfeição logo nas primeiras lições, pois isso he só o resultado de uma continua pratica. Não consentirá porém desmaselo, ou desleixo; nem permittirá que os Recrutas por principio algum fallem na fórma, ou deixem de estar firmes depois da voz — Sentido —; pois estes dous requisitos muito caracterisam o bom Soldado, dam-lhe uma apparencia respeitavel, e sem elles não podem prestar attenção ao que se lhes ordena.

9.º

Nenhum Recruta será dispensado, por pretexto algum, de comer no rancho militar; e deve haver todo o cuidado que o rancho conste de alimentos solidos, nutritivos, e saudaveis; e que a porção correspondente a cada Praça seja em abundancia regular. O jantar se distribuirá ao meio dia, e a ceia logo que acabar o ensino da tarde. Os doentes de quartel poderám ter um rancho separado, se o Cirurgião assim o julgar necessario.

10.º

Emquanto os Recrutas não tiverem residido no deposito ao menos dous mezes, não sairám fóra delle, o que só lhes será permittido sendo para objecto de grande necessidade, accompanhando-os um Cabo ou Soldado velho, que ficará responsavel pelos individuos, que se lhe ouverem confiado.

11.º

Ler-se-hão os Artigos de Guerra de cinco em cinco dias aos Recrutas, e os Commandantes respectivos lhe farám uma clara explicação do que elles contém, muito principalmente os Artigos 1, 8, 14, 15, e 18; mostrando-lhes com muita particularidade quanto horroroso he o crime de deserção; pois aquelle, que se anima a perpetral-o offende a Deos, ao Imperador, e á Nação; he perjuro, infiel, e um vil cobarde, que recusando empregar-se no serviço do seo Soberano, e da Patria, ha de receber tarde ou cedo o merecido castigo, que infallivelmente o espera.

12.º

O Commandante vigiará que os Recrutas não vivam licenciosamente, fazendo observar á risca o que os Regulamentos determinam a este respeito; e os fará rezar ao toque de recolher, da maneira que se pratica nos Corpos.

13.º

Não consentirá que os Recrutas se vam banhar no Mar se não juntos, e debaixo da inspecção de um Official; e isto a hora commoda, que não implique com o ensino, nem seja perjudicial á saude; havendo o maior cuidado no aceio e limpesa dos mesmos Recrutas.

14.º

Quando faltar algum Recruta no Deposito se fará sciente sem perda de tempo o Commandante, que mandará subir logo uma escolta em sua procura; dando ao mesmo tempo parte ao Commandante do Corpo respectivo, para se proceder ás deligencias necessarias.

15.º

Recommenda-se aos Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados velhos encarregados da Instrucção dos Recrutas, que ainda mesmo fóra do ensino empreguem todo o disvelo e zelo, que he de esperar de Veteranos escolhidos, em animar os mesmos Recrutas; fazendo-lhes ganhar amor ao serviço; bem como trocando-lhes pouco a pouco, por meio das suas admoestações, o ár rustico e Camponez pelo bom alinho e garbo Militar que devem ter.

16.º

Todos os Domingos, e Quintas feiras vestirám os Recrutas camisa lavada, para o que he indispensavel, que tenham ao menos duas. O Commendante do Deposito fará o arranjo mais commodo para a lavagem da roupa, e se alguns Recrutas a quizerem lavar fóra do Deposito, serám accompanhados de um Official Inferior, ou mais, conforme for o numero dos que sahirem.

17.º

Haverá no Deposito uma casa de arrecadação onde se guardarám com toda a regularidade as Armas dos Recrutas, logo que se apresentarem ao Commandante do Contingente, pondo-se em um papel, que se unirá a cada arma, o nome do Recruta a quem pertencer, e o mesmo se praticará com o correame: isto em quanto os Recrutas não trabalharem com arma, pois que então se lhes entregará, ensinando-se-lhes, tanto o modo de alimpar, como de engraxar patrona e correas.

18.º

O Commandante do Deposito passará revista a miudo á casa d' Arrecadação, fiscalisando que os Commandantes dos Contingentes tenham tudo limpo, e em bom arranjo, conforme as Ordens.

Assentamento de Praça, e fornecimento aos Recrutas.

1.º

Todos os Recrutas, quer sejam da Côrte, ou venham de fóra, se iram apresentar no Quartel General, onde estará um Facultativo para os examinar; depois do que o General das Armas os mandará meter em o Estalão, e todos aquelles, que tiverem até sessenta e uma polegadas e meia inclusive, se remetterám para o Batalhão de Granadeiros. Todos os Cabouclos, ou geralmente homens de robustez e boa configuração, que tenham ao menos cincoenta e sete polegadas, seram imparcialmente divididos pelos quatro Batalhões de Caçadores, com a proporção relativa ás vagas que cada um tiver: de maneira que os Corpos insensivelmente cheguem ao estado de maior igualdade de força possivel; do que resultarám grandes vantagens, tanto para se fazer o justo detalhe do serviço da Guarnição, como nas occasiões em que os Corpos houverem de manobrar juntos, por Brigadas.

2.º

Não se deve assentar praça a individuo algum que não tenha os annos da Lei, e cincoenta e sete polegadas, ao menos, de altura; pois que além de ser de extrema necessidade que os Soldados tenham sufficiente robustez para o serviço a que se propõem, torna-se inutil a despeza que o Estado faz com individuos, que lhe não podem prestar serviço se não depois de muitos annos: e que de ordinario se arruinam antes de chegarem ao estado de perfeição, por isso mesmo que suas forças

se não achavam ainda desenvolvidas quando se dedicaram áquella profissão.

3.º

Os Commandantes dos Corpos, para onde sam remettidos os Recrutas, como acima vai declarado, escolherám entre elles os de melhor estatura, e mais bem constituidos, e lhes faram assentar praça nas duas Companhias dos flancos: e os que restarem serám repartidos indistinctamente pelas outras Companhias; tendo sempre em vista que fiquem iguaes em força.

4.º

Logo que os Recrutas tenham prestado juramento de fidelidade ás Bandeiras, seram remettidos por um Official, ou Official Inferior, conforme for o numero, para o Deposito, accompanhados de uma relação nominal, e por Companhias, na qual se declare naturalidades, filiações, e até quando vam fornecidos de pret, e rações, bem como o armamento e roupa, que se lhes distribuio; a fim de o Commandante do deposito lhes mandar abrir assento com as competentes verbas no livro de Registo, que para esse fim deve haver.

5.º

Os Recrutas receberám nos Corpos barrete, jaqueta, e caiça de Policia, uma camiza, uma gravata de couro, e um par de çapatos; manta, esteira, embornal, e o seo armamento completo, do que passará clareza o Commandante do deposito ao do Batalhão a que pertencerem, ficando estes generos á immediata responsabilidade, na parte, que lhe toca, do Commandante do Contingente, e depois desta entrega de fardamento se prohibirá aos Recrutas o uso de traje paisano.

6.º

Toda a roupa, calçado, armamento, e equipamento será infalivelmente marcado com o numero do Batalhão, Companhia, e Recruta, a que pertence.

7.º

O Pret dos Recrutas será abonado pelo Batalhão respectivo, e remettido ao Commandante do Deposito com as declarações necessarias, e elle o fará distribuir com a formalidade, que se pratica nos Corpos. As rações de etape, lenha, &c. seram fornecidas pelo Commissariado, á vista de um Vale assignado por cada Commandante de Contingente, e rubricado pelo Commandante do Deposito, o qual será encontrado pelo Commissario na livrança mensal do Corpo, indo nella abonados os Recrutas como Praças destacadas no Deposito, cujo numero combinará com os referidos Vales.

8.º

Os transportes de viveres, de doentes &c. seram feitos por mar, para o que se darám as providencias necessarias.

9.º

No deposito só poderám conservar-se os doentes de pequenas enfermidades, chamados doentes de quartel; mas logo que tenham symptoma de molestia grave, serám remettidos ao Corpo, a que pertencerem, onde se lhes passarám as competentes baixas para o hospital.

10.º

O Commandante do deposito dará parte por escripto ao respectivo Commandante do Corpo, de qualquer alteração, que haja de vencimento de algum dos seos Recrutas; remetendo-lhe uma Relação circunstanciada dos artigos de armamento, fardamento, que tiverem levado, no caso de deserção, a fim de se lhes formar Conselho de disciplina conforme a Lei.

11.º

Cada Contingente receberá por via do Commandante do Corpo, a que pertencer, caldeira de rancho, barris para agoa, candieiros &c. na proporção da força que tiver.

12.º

O Commandante do Deposito fará comprar á custa dos Recrutas uma tigella e prato de barro, uma colher para cada Praça, e uma faca sem ponta para tres; e mandará que aquelles de mais confiança entre elles vam com o Sargento assistir á dita compra, para conhecerem que he feita com toda a economia, fazendo-lhes ver que em todos os Corpos taes utensilios sam comprados á custa dos Soldados.

13.º

Não sendo possivel fazer-se o Rancho unicamente com a Etape, se comprará por junto o necessario, de maneira que tudo fique o mais barato possivel; e nisto o Commandante do Deposito terá a maior vigilancia, fazendo subsistir um Livro de Contabilidade, e examinando todos os Domingos se está a Receita e Despeza lançada em regra e se os preços sam os correntes; e no caso que encontre algum abuso, remetterá o culpado para o seo Corpo acompanhado das provas, que depozerem contra elle, a fim de ser punido como merece, pois de modo algum se deve consentir entre Soldados novos um só individuo, que não tenha uma conducta exemplarissima.

14.º

Os Recrutas seram vaccinados (se ja o não estiverem) no logar, e da maneira que os Facultativos julgarem mais conveniente; deixando-os folgar os dias necessarios para a convalescença.

15.º

Hum dos Officiaes da Thesouraria Geral das Tropas, que servem de Commissarios de Mostra, irá todos os mezes ao Deposito no dia immediato ao da Revista dos Corpos, a fim de verificar a existencia das Praças, que nas Relações de Mostra das Companhias vam notadas como destacadas no Deposito.

Paço em vinte dous de Fevereiro de mil oitocentos e vinte tres. — *João Vieira de Carvalho.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Não tendo sido bastante a impressão de uma folha do Diario do Governo para satisfazer á grande affluencia de papeis Ministeriaes, cuja publicação he da mais urgente necessidade; e Havendo S. M. o Imperador determinado, que se accrescente mais meia folha por dia ao mencionado Diario, a fim de que o Publico não soffra demora no conhecimento das providencias, e actos do Governo, em que tem particular interesse: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que a Junta Directoria da Typografia Nacional, considerando, como deve, a publicação desta folha Ministerial como um objecto do serviço Publico; não só concorra sem perda de tempo com os Officiaes percisos para a sua prompta, e indefectivel execução, mas para que ella se publique com a devida correcção e acerto, empregando a maior vigilancia neste objecto importante, debaixo da sua restricta responsabilidade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Tendo S. M. o Imperador determinado a suspenção de sahida das Embarcações sartas neste porto, emquanto não se fizer de vela a Esquadra Nacional proxima a seguir o seo destino; a fim de que se não possa transmittir esta importante noticia aos inimigos do Imperio: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Desembargador do Paço, Juiz da Alfandega, não dê Despachos de sahida a Embarcações algumas, que lhe forem requeridos, até receber ordem em contrario do Mesmo Augusto Senhor. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador, o requerimento de *José Gomes de Oliveira* natural do *Brasil*, e Negociante desta Praça, relativo á isenção dos direitos de 24 por $\frac{c}{c}$ de 120 barris de Bacalhão *Inglez* transportado por sua conta de *Lisboa*: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Juiz da Alfandega, que Ha por bem, que o genero Estrangeiro, e *Inglez* de propriedade *Brasileira*, trazido de *Lisboa* em embarcações pertencentes á Subditos deste Imperio, só paguem quinze por cento; e que outro sim paguem estes mesmos direitos interinamente, e emquanto não mandar o contrario os generos de producção *Portugueza* embarcados em Navios da mesma Nação, sendo de propriedade *Brasileira*. Paço 4 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Ouvidor da Comarca do *Rio de Janeiro* a Portaria inclusa, expedida pela Repartição dos Negocios Estrangeiros, com a queixa de *Maximiliano Muller*, Subdito *Austriaco*: e Ha por bem, que o mesmo Ministro informe sobre os factos, que occasionaram a dita queixa, e no caso de serem verdadeiros, dê logo todas as providencias, que forem justas, para o Supplicante ser promptamente indemnisado dos perjuisos, que lhe causaram, castigando tambem os Officiaes pelos excessos commettidos no acto da penhora. Palacio do *Rio de Janeiro* em 11 de Março de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Em consequencia da Representação, que fez subir á Presença de S. M. I. o Governador da Villa de *Paranaguá*; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo* mande construir na dita Villa um Quartel para a Tropa da sua Guarnição, e uma casa para arrecadação de palvora; visto que nem um nem outro edificio ali existem, sendo aliás de primeira necessidade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 3 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Em resposta á representação do Thesoureiro Geral das Tropas, de 27 de Fevereiro do anno proximo passado sobre as duvidas, que se lhe offerecem para o pagamento dos respectivos soldos aos Officiaes de Milicias dos diversos Districtos desta Provincia, que se acham na Corte; Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra declarar ao referido Thesoureiro Geral das Tropas, para sua intelligencia e execução, que Ha porbem Determinar, que os pagamentos de soldos a taes Officiaes de Milicias se façam sem dependencia de Certidão de vida, quando elles se apresentarem na Thesouraria, devendo-se porém exigir uma Attestação do Ajudante General em que declare qual o legitimo titulo porque estam fóra dos seos Districtos, e Commandos. Paço em o 1.º de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Relação das Pessoas do Districto de Macahé, que tem cedido gratuitamente Taboado de construcção para o Arsenal da Marinha Nacional, e Imperial.

Francisco Vicente de Souza	4	Duzias.
João Antonio Rodrigues Vieira	4	ditas.
Narciso José da Costa	6	ditas.
Francisco José dos Santos	4	ditas.
José Luiz da Costa	4	ditas.
Marianna Ignacia	4	ditas.
Antonio da Silva Pereira	11	ditas.
João Marques Fontainhas Leite	11	ditas.
Sam	48	ditas.

Continuar-se-ha.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha em 13 de Março de 1823.

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Cidade de Porto Alegre

Senhor. — He com os mais puros sentimentos de regosijo, que este Governo se lizongeia da occasião, que lhe proporcionaram os Officiaes Generaes, e mais Officiaes subscriptos na Protestação junta de levar respeitosamente á Presença Augusta de V. M. I. a declaração da firme vontade de alguns valentes Guerreiros já experimentados, e de outros, que no campo da honra não deixarão de merecer igual renome, que elles vam unir estreita, e publicamente á Solemne Promessa de V. M. I. defender o seo vastissimo Imperio, e a liberal Constituição digna do *Brasil*, e digna do Seo Augusto Imperador.

Aquella vontade Senhor, aquelles fieis sentimentos ficaram para sempre gravados no coração de todo o bom *Brasileiro*, desde o momento, em que V. M. Foi Acclamado Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*. E sómente um deslumbramento occasionado do lizongeiro clarão deste tão feliz acontecimento, seria capaz de não deixar entrever a nuvem, que conduzio o venenoso raio de uma clauzula absurda, e exterminadora da Independencia do *Brasil*.

O Governo se compraz de unir os seos votos aos daquelles Guerreiros; os quaes felizmemte se antecipam a reclamar a clauzula do prévio Juramento de V. M. I., atraiçoadamente insinuada, por *José Clemente*, Presidente do Senado da Camara do *Rio de Janeiro* aos Povos desta Provincia, que já se reunem á protestar contra ella, segundo geralmente consta.

Deos Guarde á Pessoa Augusta de V. M. I., por muitos annos, como o *Brasil* ha mister. Palacio do Governo em *Porto Alegre* 18 de Janeiro de 1823. — João de Deos Mena Barreto, Presidente. Manoel Maria Ricalde Marques, Secretario. José Ignacio da Silva, Secretario. Felix José de Mattos Pereira de Castro. Francisco Xavier Ferreira. Fernando José Mascarenhas Castello Branco.

Protesto a que se refere o Officio supra.

Tendo os Generaes, e mais Officiaes abaixo

assignados, visto com omais entranhavel sentimento demonstrada pelo Illustre Procurador Geral desta Provincia a manhosa, e vil traição com que o abominavel ex-Juiz de Fóra da Corte *do Rio de Janeiro*, *José Clemente*, associado com outros traidores, e infames inimigos de V. M. I. e de todo o honrado *Brasileiro*, illudio com suas publicas, mas fingidas expreções de adhesão á Sagrada Pessoa de V. M. I. a algumas Camaras das colligadas Provincias do rico; e grande Imperio do *Brasil*, para que no glorioso, e sempre Memoravel dia 12 de Outubro de 1822 fosse V. M. I. acclamado, pelos póvos, Imperador Constitucional do *Brasil*, com alamentavel, e absurda clauzula de jurar logo abraçar, e defender a Constituição que houver de ser feita pela Assemblea geral *Brasiliense* Constituinte, e Legislativa, clauzula esta, que a ser confirmada, traria com sigo talvez, a total ruina de todo o Imperio, e o que mais he, Imperial Senhor! encheria de ludibrio, de opprobrio, e da mais vergonhosa deshonra aos generosos, e valentes *Brasileiros*, pois que a lem de poderem ser convencidos pelo Congresso Lisbonence da supposta má fé, e da nenhuma razão, com que teriam proclamado a sua independencia politica, obrando a gora estes messos no acto do seo Juramento a quillo que tanto criminaram nos Portuguezes Europeos, dariam tambem justos motivos a V. M. I. para suppor que elles se poderiam esquecer do quanto sam devedores a V. M. I. que para realizar de todo o grande amor, que consagra aos *Brasileiros* acceitou gostoso, e ufano o Magestoso, e pezado titulo de Seo Defensor Perpetuo. Os Officiaes abaixo assignados que conservam bem radicada em seos Coraçoes a lembrança dos funestos males, que rezultaram a *Portugal* de exigir um tal Juramento de ElRei o Senhor D. *João* VI. e dos Póvos do *Brasil*, e que estam inteitamente persuadidos de que se por uma parte elles como Cidadãos se devem unir aos justos votos dos seos Concidadãos para defender os seos direitos, por outra parte estam obrigados pelos mais Sagrados deveres da honra, fidelidade, e gratidão defender o Augusto Throno, e os direitos de V. M. I. a quem, por estar já revestido por todos os Póvos do *Brasil*, no Supremo Poder Executivo, elles como Militares unicamente devem de obedecer, se apressam quanto antes, pelo Conducto do Ex^mo^ Governo desta Provincia, a hirem cheios do maior respeito, e submissão á Augusta Presença de V. M. I. declarar nulla, e de nenhum vigor a citada clauzula, protestando a V. M. I. que só a grande satisfação, e enthuziasmo, que entre elles reinou no venturoso referido dia 12 de Outubro foi unicamente o motivo de não repararem que por certo sem advertencia, se acclamasse V. M. I. com tão odiosa condição, que elles protestam a V. M. I. de baixo de sua honra, e dos mais sagrados Juramentos, abraçarem, Jurarem, e defenderem a Constituição *Brasileira*, quando V. M. I. a ache digna de Si, e do seo Póvo *Brasileiro*, e finalmente só quando V. M. I. a Mande observar. Os abaixo assignados, que por tantas vezes no Campo da honra tem á custa do seo Sangue, defendido a sua Patria, merecendo por esta gloria o honroso titulo de defensores della, saberám sustentar com omais valeroso esforço até o ultimo momento de Sua existencia, os fieis protestos livres, e gostosos juramentos, que acabam de fazer a V. M. I. por si, e por todos os seos companheiros de Armas auzentes, cujos Sentimentos estam intimamente convencidos não podem ser differentes; ultimamente os Officiaes abaixo assignados rogam a V. M. I. lhe faça a honrosa Mercê de Mandar fazer publico pela Imprensa este mesmo protesto, e juramento. Porto Alegre 17 de Janeiro de 1823. — João de Deos Menna Barreto, Marechal de Campo; Felix José de Mattos Pereira de Castro, Brigadeiro; Francisco Vicente Brusco, Ajudante das Ordens do Governo; José dos Santos Viegas, Major Inspector do Trem de Guerra; João de Castro do Canto e Mello, Ajudante de Ordens do Governo; José Luiz Menna Barreto, Ajudante das Ordens do Governo; Damião Damasceno Rozado, Tenente ás Ordens do Governo; João Antonio Mendes Tota, Tenente do Estado Maior ás Ordens do Governo; Manoel Godinho Leitão de Aboim, Coronel Chefe do Regimento de Cavalaria Miliciana da Capital; Joaquim Daniel Ribeiro, Sargento Mór Commandante do Regimento de Cavalaria Miliciana Guaranés; Francisco de Paula Soares, Tenente Coronel de Artilharia Miliciana José Ignacio da Silveira, Brigadeiro; João Baptista Alves Portos, Coronel Engenheiro, Vicente Ferrer da Silva Freire, Coronel addido ao Estado Maior do Exercito; Joaquim José da Silva, Coronel aggregado; Manoel Dias Chaves, Coronel de Linha; Demetrio José Ribeiro de Moraes, Capitão de Milicias de pé; Francisco Soares da Costa Leiria, Sargento Mór de Cavallaria Miliciana; Marçal José da Fonseca, Major do Regimento de Cavallaria Miliciana N.° 3; José Cezario de Abreo, Tenente do Estado Maior ás ordens do Governo; Manoel Joaquim Ferreira, Ajudante do Regimento de Goaraniz; João de Santa Anna Leitão, Alferes de Infantarta; Francisco Xavier do Amaral Sarmento Menna, Capitão ás Ordens do Governo; João Betim, Capitão de Milicias; Pedro Guairumbá, Alferes de Milicias; João de Deos, Alferes de Milicias; Teodoro José Chuy, Alferes de Milicias; Manoel José de Abreo, Alferes de Milicias; Silvano José Monteiro de Araujo e Paula, Alferes de Infantaria Miliciana; José Joaquim Leite e Castro, Tenente Secretario de Milicias; Antonio de Azevedo Barboza, Sargento Mór de Milicias Reformado; José Joaquim Alves de Moraes, Sargento Mór Graduado de Milicias; Doutor Julio Cesar Muzzi, Phisico Mór das Tropas; Joaquim Rodrigues de Carvalho, Sargento Mór de Linha; Joaquim Anacleto de Azevedo, Capitão; Costantino Pinto de Azevedo, Alferes de Milicias.

RIO DE JANEIRO.

Discurso que perante S. M. I., recitou no dia 10 *do corrente o Representante da Camara da Capital da Provincia das Alagôas.*

Senhor. — Sendo incontestavel, que o livre, e unanime consentimento, e vontade dos povos he a unica legitima origem do poder, e auctoridade dos Monarcas, e que não ha hum titulo mais honesto e glorioso, do que aquelle, que he fundado na livre unanimidade da vontade dos mesmos povos, he V. M. I. sem contradicção alguma o mais legitimo e glorioso dos Monarcas, porque foi elevado a esse grão pela geral, e espontanea acclamação dos Brasileiros, e em cujos corações tem V. M. I. assentado as bases do seo vasto Imperio.

Se a Capital desta Provincia teve primeiro a gloria de levantar a voz, e de elevar a Augusta Pessoa de V. M. I. ao throno acclamando-O Primei-

ro Imperador Constitucional do *Brasil*, a das *Alagôas* penetrada certamente dos mesmos principios de reconhecimento, e de gratidão, e que a nenhuma outra cede em sentimentos de amor, e de adhesão á justa Causa da Independencia, e á Pessoa de V. M. I., que tão heroica, e dignamente a tem sustentado, nem hum só momento hesitou em dar o mesmo passo.

Os *Alagoanos*, Senhor, amantes em extremo de uma bem entendida liberdade, inimigos implacaveis do despotismo, e da tyrannia debaixo de qualquer forma, que elle se apresente, desejando unicamente o pleno exercicio de seos direitos, que lhes competem como homens livres, e convencidos intimamente de que V. M. I. desempenhará exactamente o divino epitheto de Constitucional, com que Se dignou appellidar-Se, agradecem continuamente a Providencia o destinar-lhes um tão digno Chefe; incessantemente lhe dirigem ardentes, e fervorosas supplicas pela conservação da preciosa vida de V. M. I., e no fundo dos seos corações, e externamente protestam a Augusta Pessoa de V. M. I. o mais puro amor, o mais profundo respeito, e a mais inviolavel fidelidade.

Estes os votos, Senhor, estes os sentimentos dos meos Patricios, e que eu hoje encarregado de os exprimir pela Camara da Villa das *Alagôas*, que legitimamente represento, tenho a honra, e a fortuna de os depositar perante o Magestoso Throno de V. M. I.

Digne-Se pois V. M. I. attendel-os, e accreditál-os, porque sam sinceros.

Os Ceos conservem por dilatados seculos a preciosa existencia de V. M. I. — *João Rabello de Almeida.*

Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Açções mensaes.
Sua Magestade o Imperador.	250
(Declarou que dava adiantados os trez annos.)	
O Ex.mo Visconde Porteiro Mór.	100
(declarou, e pagou 1 anno adiantado)	
Padre Antonio Manoel de Moraes.	3
José dos Santos Lopes.	2
Candido Martins dos Santos Vianna.	4
João Bernardino Gonzaga.	2
João José d' Araujo Gomes.	2
Manoel Joaquim d' Almeida.	1
Domingos Gonçalves d' Azevedo.	25
Henrique José d' Araujo.	30
Manoel Moreira Lirio.	8
	427

	Transporte 427
Francisco Pereira dos Santos Crasto.	5
Antonio José da Rocha.	4
João Manoel Soares da Rocha.	1
José Rodrigues Gonçalves Valle.	3
José Coelho Pinto.	1
João Rodrigues Pereira d' Almeida, por seo Procurador.	30
Verissimo Mendes Vianna.	5
Antonio Manoel Leite.	2
Constantino José Ferreira.	5
José Ferreira d' Amorim.	1
Bernardo José Borges.	5
Joaquim José d' Oliveira Braga.	5
José Antonio de Freitas Amaral.	5
José Antonio Moreira.	1
Manoel Coelho da Rocha.	1
Antonio Gomes Barrozo.	30
Antonio Gomes Barrozo, filho.	15
Padre Pedro Nolasco Marinho.	10
José Rafael de Souza Pereira.	1
D. Anna Maria do Sacramento.	20
Francisco José Grimarães.	15
João Alves de Souza Guimarães.	15
Francisco José Fernandes Salazar.	10
Fernando Carneiro Leão.	20
Theotonio Ribeiro de Paiva.	2
Antonio Machado de Carvalho.	1
Estanisláo Francisco Lopes.	1
João Pereira d' Andrade.	8
José da Silva Guimarães.	6
João Francisco Pereira da Fonceca.	4
Antonio José da Rocha Pereira.	1
Antonio Manoel Teixeira da Rocha.	1
Manoel Gonçalves de Carvalho.	5
João Baptista Bastos.	5
Geraldo Carneiro Belém.	20
José Alexandre Carneiro Leão.	20
Fructuoso Luiz da Motta.	10
Joaquim José de Sequeira.	10
José Pinheiro d' Almeida.	2
Custodio Manoel d' Azevedo.	2
João Antonio Pereira	1
Manoel Dias de Lima.	1
Candido Manoel de Miranda.	1
Manoel Candido de Miranda.	1
João Gomes Barrozo.	5
Antonio Simões Barrozo.	1
José Joaquim d' Almeida Regadas.	5
Joaquim Antonio Alves.	12
João Teixeira Bastos.	1
	763

(Continuar-se-ha.)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 15 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 16 dito. — *Jersey*; 67 dias; B. *Ing. Tom. Mary*, M. *Jourdem Blampiere*, equipagem 9, carga bacalhão, azeite, batatas, e cabos a *Le Breton*. — *Rio de S. Francisco do Sul*; 46 dias; S. *Espirito Santo*, M. *João Antonio Soares*, equipagem 7, carga farinha, arroz e madeira a varios: passageiros *João Jacinto da Silva*, *Henrique José Ferreira*, *Martinho de Oliveira*, *Jacinto José de Souza*, o Sargento Mór de Milicias *João Guilherme de Almeida* com sua mulher e 2 filhos, o Tenente de Milicias *Manoel Joaquim de Souza*, dito *Manoel Pereira da Costa*, dito *Francisco de Paula Reis*, todos do Batalhão de Caçadores do *Rio de S. Francisco*.

SAHIDAS.

Dia 15 do corrente. — *Buenos Ayres*; B. *Ing. Wm. e Henry*, M. *Wm. Jaukin*, equipagem 7, carga assucar, tabaco, e madeira: passageiro *Apolinario Borracho* de Nação *Galego*. — *Laguna*; S. S. *Francisco de Paula*, M. *Pedro Francisco da Silva*, equipagem 11, carga 8 escravos. — *Rio de S. João*; L. *Feliz Successo*, M. *Antonio Luiz da Silva*, equipagem 7, em lastro. — *Guaparim*; L. *Santa Roza*, M. *Diogo da Rocha Paiva*, equipagem 5, carga vinagre, carne seca e vinho.

Dia 16 dito. — (Nenhuma Sahida.)

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.° 64. Quinta feira

20 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO.

Vol. 1.°

DECRETO.

REgulando o Decreto de quatro de Dezembro do anno proximo passado, que os Majores e Ajudantes de Milicias sejam tirados da primeira Linha, conservando a sua antiguidade, e sendo contemplados na Promoção geral da sua arma: Hei ora por bem Determinar que, para os Postos de Ajudantes de segunda Linha, sejam admittidos sómente os Cadetes e Sargentos da primeira Linha, em quem concorram os requisitos necessarios, os quaes terám a Patente de Alferes: e para obviar os inconvenientes, que se podem seguir em algumas Provincias, para o provimento dos Postos de Majores e Ajudantes, quando acconteça não haver Corpo de primeira Linha da mesma arma, em que ha a vaga nas Milicias: Hei outro sim por bem Ordenar que os Governos respectivos dêm disto conta pela competente Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, para lhes serem enviados da Corte taes Officiaes. O Conselho Supremo Militar o tenho assim entendido, e expessa os despachos necessarios. Paço em cinco de Março de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL.—*João Vieira de Carvalho.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que o Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra faça apromptar, e entregar ao Official da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros *Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva*, Secretario da Guarda Civica desta Capital, um Livro Mestre, e os competentes Livros de Companhias. Paço 6 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar á Junta Directoria da Typografia Nacional, que Ha por bem, que na mesma Typografia se imprima a memoria inclusa intitulada — A Riqueza do *Brasil* em madeiras de construcção, e carpinteria — do Conselheiro *Balthasar da Silva Lisboa*, com a Dedicatoria dirigida ao Mesmo Augusto Senhor; sendo feita a impressão á custa da Fazenda, e applicado o producto da venda a beneficio do Seminario de *S. Joaquim*: e nesta conformidade o faça a referida Junta executar. Palacio do *Rio de Janeiro* em 24 de Fevereiro de 1823. —*José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

S. M. o Imperador Desejando remover todos os obstaculos, que até o presente tem retardado o prompto expediente, e laboratorio da Casa da Moeda, como sam a falta de subordinação devida aos Superiores, a de assiduidade no serviço, e a estudada negligencia, com que o empregado remisso, e vadio satisfaz ás suas mais essenciaes obrigações, valendo-se para dourar as duas ultimas, dos frivolos pretextos de molestia, roborados por Certidão de Professores, que facilmente se conseguem: Ha por bem Mandar, que o Provedor da Casa da Moeda proceda d'ora em diante da maneira seguinte: 1.° Despeça do serviço a todo o trabalhador, que for vadio: 2.° Suspenda os vencimentos a todo o empregado, que ou for negligente, ou não comparecer sob pretexto de doença, exceptuando o caso de verificar-se esta por meio de uma commissão nomeada para este fim: 3.° Participe á Mesa do Thesouro toda, e qualquer desobediencia, ou insubordinação, que commetterem os empregados da sua repartição, para se darem em tempo as necessarias providencias: 4.° Mande apontar a todos os empregados, que se não acharem presentes, desde as 9 até ás 2 horas da tarde, a todos os trabalhadores, e Mestres de Officinas desde as 7 até ás mesmas horas: ficando responsavel o referido Provedor por qualquer ommissão, que houver no cumprimento de todas estas ordens. Paço em 4 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Conhecendo-se formalmente, que houve um malvado, que ousou proferir expressões dirigidas contra a Pessoa Sagrada, e Inviolavel de S. M. o Imperador: e devendo-se o conhecimento de tão escandaloso procedimento á denuncia dada pelo Soldado da 5.ª Companhia do 2.° Batalhão de Caçadores *Francisco Martins*: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Tenente General Governador das Armas, que, em attenção aos nobres sentimentos deste Soldado, fiel á Sua Augusta Pessoa, e por isso aos interesses da Nação, Houve por bem conceder-lhe o soldo de Forriel, com que será d'ora em diante abonado nas listas do Pret do seo respectivo Corpo. Paço em 5 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Attendendo S. M. o Imperador ao que lhe representou *Manoel da Costa Porto*, Mestre de Lanchas de *Cabo Frio* para esta Corte, o qual pede ser dispensado do serviço do Regimento de Infantaria de Milicias N.° 10, de que he Soldado: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia expeça as necessarias ordens ao Coronel Commandante daquelle Regimento, a fim de que tenha toda a contemplação na dispensa do serviço Regimental com o

referido Soldado, e com os mais, que tiverem o emprego de Mestre de Lanchas, pelo muito que convém o seo trafego ao abastecimento desta Corte. Paço em 3 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo-se comprado o Bergantim *Inglez Nightingale* para a Armada Nacional e Imperial, Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha participar ao Inspector do Arsenal da Marinha, que o referido Bergantim passa a denominar-se *Guarani*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 11 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

A mesma participação se fez ao Vice-Almirante Intendente da Marinha.

Tendo-se comprado a *Brown Watson* o Bergantim *Nightingale* pelo preço de treze contos de réis, e o carvão de pedra, que tem a seo bordo a doze mil réis a Tonelada, devendo ser o seo pagamento a seis mezes em Bilhetes da Alfandega; Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Intendente da Marinha faça lavrar os Termos do costume, e abrir os competentes assentamentos onde convier. Palacio do *Rio de Janeiro* em 8 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Cidade de Porto Alegre.

Senhor. — Tendo a Camara desta Cidade de *Porto Alegre*, na Provincia do *Rio Grande do Sul*, recebido em Vereação extraordinaria de 10 do corrente um Officio dirigido pelo Ex.mo Procurador Geral da mesma Provincia em data de 17 de Dezembro do anno passado de 1822, a que unio o Protesto Reclamatorio impresso da clausula juramental, que nas Circulares do Senado da Camara da Metropole de 7, e 17 de Setembro do dito anno havia sido inserida para direcção desta Camara no faustissimo acto da gloriosa Acclamação de V. M. I., e inteirada de seo importantissimo conteudo, e possuida de sentimentos em tudo conformes, passou immediatamente de commum accordo com o Governo Provisorio desta Provincia a dar as providencias mais efficazes, para conseguir a justa reclamação de similhante clausula, como inconsequente, e alheia de sua vontade, para cujo fim tambem se dirigio ás mais Camaras da Provincia, ás quaes participou suas deliberações, para marcharem todas de conformidade, e seguras na direcção de tão importante objecto; e com effeito no dia 22 do corrente, faustissimo pelo sagrado motivo do feliz anniversario da Nossa Augusta Imperatriz, em Camara conjuncta do mesmo Governo Provisorio, Auctoridades, Empregados Publicos, e Cidadãos de todas as classes teve a gloria de ver o desejado fim de sua reunião, e riscada da opinião de todos os referidos Cidadãos, e anniquilada para sempre uma similhante odiosa clausula, como he evidente da Acta de sua bem merecida reclamação, que esta Camara tem o maior prazer de a levar á Augusta Presença de V. M. I.; manifestando assim os sinceros desejos, que a animam, seos puros sentimentos de adhesão á santa causa deste copioso Imperio, e o amor, fidelidade, e respeito, que consagra á Sagrada Pessoa de V. M., que o Ceo prospere por dilatados annos, para explendor, e gloria do mesmo Imperio, como ham mister os seos mais reverentes, e amantes Subditos.

Porto Alegre em Vereação de 25 de Janeiro de 1823, segundo anno da nossa Independencia. — O Juiz de Fóra Presidente Caetano Xavier Pereira de Brito, João Thomaz de Menezes, Custodio de Almeida Castro, Martinho José Affonso Pereira, José Antonio de Souza Leal.

Certifico que revendo o livro, em que na Camara desta Cidade foi exarada a Acta da gloriosa Acclamação do Primeiro Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil*, nelle a folhas vinte e trez verso se acha lavrada a da reclamação, que indica a Portaria supra, cujo theor he o seguinte.

Acta de reclamação da clausula do prévio juramento de S. M. o Imperador Constitucional do Brasil no glorioso acto de sua Acclamação.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e trez, segundo da Independencia e do Imperio do *Brasil*, aos vinte e dous do mez de Janeiro, dia faustissimo pelo sagrado motivo da celebração do Anniversario Natalicio da Augusta Imperatriz do mesmo Imperio, nesta Cidade de *Porto Alegre*, nos Paços da Camara della, se reuniram em Vereação conjuncta o Ex.mo Governo Provisorio desta Provincia, o Doutor Juiz de Fóra Presidente *Caetano Xavier Pereira de Brito*, Vereadores, e Procurador da Camara, comigo Escrivão della ao diante nomeado, Auctoridades, e Cidadãos de todas as classes, que concorreram, em virtude do Edital da mesma Camara, publicado a dezeseis do corrente, para o fim, e preciso effeito de ser visto, e examinado um Officio, que a esta mesma Camara havia dirigido o Ex.mo Procurador Geral desta Provincia *Antonio Vieira da Soledade* em data de dezesete de Dezembro do mesmo anno, que accomponhou o seo Protesto reclamatorio, respeito a virolenta clausula do previo juramento de S. M. o Imperador á Constituição, qualquer que fosse, que houvesse de ser feita pela Assembléa Geral *Brasiliense* Constituinte, e Legislativa, que se vê exarada em algumas Actas de sua gloriosa Acclamação, praticadas pelas Camaras das Provincias deste Imperio, em consequencia das Circulares do Senado da Camara da Metropole do mesmo; o que tudo neste acto foi por mim lido; e o que deo motivo a dirigir a Camara desta mesma Cidade ás outras da Provincia em Vereação extraordinaria de treze do corrente sua opinião relativa ao sobredito Protesto, a fim de cooperarem de conformidade, e na boa fé de que esta Camara he possuida, sobre tão importante objecto: e tomando o Presidente a falla, expoz que a Camara desta mesma Cidade estava uniforme em parecer com a mencionada reclamação feita, com a qual em tudo se conformava em toda sua plenitude, e substancia, nunca consentindo na clausula inserida naquellas Circulares, pela boa fé com que a tinha transcripto, e por estar intimamente convencida, que tal clausula não devia existir, assim como não foi exarada na Acta feita pelo Senado da Camara da Metropole do Imperio; e sendo estes os votos desta mesma Camara, com os mesmos se conformou o Ex.mo Governo Provisorio presente, Auctoridades, e mais Cidadãos de todas as classes, que á uma voz os declararam como nascidos de suas livres vontades,

sem reserva alguma; o que protestaram sempre sustentar com a inteireza, e dignidade, que se deve a S. M. o Imperador do *Brasil*, e Seo Immortal Defensor. E para constar da reclamação feita, se mandou lavrar esta Acta, e se accordou, que se declarasse, e ficasse aberta esta Vereação em Sessão permanente, emquanto durarem as assignaturas, por se não poderem neste acto concluir; e assignou a mesma Camara com o Ex.mo Governo, e mais Cidadãos perante mim *Libanio Peireira da Silva* que o escrevi. Declaro que a mesma Camara, o Ex.mo Governo Provisorio, e todos os Cidadãos presentes reclamaram, que em tudo se conformavam com as expressões de S. M. I., emquanto á formula do juramento solemne que prestou no acto da Sua Gloriosa Coroação, e promessa que fez de observar, e fazer observar a liberal Constituição digna do *Brasil*, como seo Immortal Defensor, e de Sua Augusta Pessoa. E feita esta declaração assignaram perante mim *Libanio Pereira da Silva* que o escrevi. — João de Deos Menna Barreto, Marechal de Campo Presidente do Governo; Manoel Maria Ricalde Marques, Deputado do Governo e Secretario dos Negocios Politicos; José Ignacio da Silva, Deputado do Governo e Secretario Militar; Felix José de Mattos Pereira de Castro, Membro do Governo; Francisco Xavier Ferreira, Membro do Governo; Fernando José Mascaranhas Castel-branco, Deputado do Governo; Caetano Xavier Pereira de Brito, Presidente da Camara; João Thomaz de Menezes, Vereador; Custodio de Almeida Castro, Vereador; Martinho José Affonso Pereira, Vereador; José Antonio de Souza Leal, Procurador; Libanio Pereira da Silva, Escrivão da Camara.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

Passa o referido na verdade, segundo assim consta da Acta exarada no mencionado livro, a folhas, a que me reporto, em fé do que por observancia da Portaria retro fiz passar a presente Certidão, que conferi, subscrevi, e assignei nesta Cidade de *Porto Alegre* aos vinte cinco de Janeiro de mil oitocentos vinte e trez, segundo da Independencia, e do Imperio do *Brasil*. *Libanio Pereira da Silva*, Escrivão da Camara a conferi, subscrevi, e assignei. — *Libanio Pereira da Silva.*

MONTE-VIDEO.

Temos noticias de *Monte Video* até 8 de Fevereiro, que nos apressamos a communicar ao Publico, affiançando a sua veracidade, por nos serem transmittidas por pessoas da maior confiança. A Praça de *Monte Video* estava bloqueada por terra. A vanguarda do Exercito do Commando do Barão da *Laguna* achava-se a duas leguas de distancia, e as mais Tropas commandadas pelos Brigadeiros *Manoel Marques de Souza*, e *Barreto*, achava-se em movimento sobre a Praça de *Monte Video*.

O intitulado Conselho Militar de *Monte Video* tinha em vistas levar o 2.º Batalhão de Libertos (que não tinha podido sair da Praça com o Barão) para a *Bahia* ou *Portugal*.

Sabe-se igualmente que havendo saido da *Colonia* as Escunas *Maria Thereza* e *Reino Unido*, comboyando o Transporte que conduzio a esta Corte o 1.º Batalhão de Caçadores, a dita Escuna *Maria Thereza* entrou perfidamente em *Monte Video*, e entregou-se aos *Lusitanos*, que a receberam com grande algazarra de alegria. Consta que o principal motor desta traição fôra o Official de Marinha *Procopio*, que seduzio, e sublevou a tripulação contra o seo Commandante *Francisco de Assiz Cabral*, que foi logo prezo para terra, assim como o Official de Marinha *Almeida*, e ficaram expostos aos insultos da Soldadesca. Consta igualmente que se auxiliára a linha do *Uruguay*, e que na fronteira do *Rio Grande* se ia reunindo mais gente, com a qual se conservará em respeito a dita linha na ausencia do Brigadeiro *Barreto* sobre a Praça. A esta hora já lá terá chegado a Carta Imperial publicada em o N.º 53 do nosso Diario, por isso, e pelas forças, que sabemos se acham sobre a Praça, esperamos breve a noticia das hosilidades, a que os nossos inimigos nos obrigam por força.

RIO DE JANEIRO.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Tanto maior reflexão faço na falla do Excellentissimo *Marquez* de *Loulé* ás bestas das cavallariças de *Queluz*, quanto mais penetrado fico das sublimes verdades nella contidas: e não sei qual devo mais admirar, se a exactidão, das suas ideas, ou se a feliz escolha, que elle fez de hum auditorio que devia reprensentar aquelle *ditoso*, *livre*, *paciente*, *e regenerado* Povo de *Portugal*. He preciso confessar, Srs. Radactores, que nós o Povo sempre fomos, somos, e seremos a parte mais favorecida da creação em todas as nações do mundo: não ha revolução, que se faça desde a *China* até *Portugal*, ou desde hum ao outro Polo, que não seja puramente pelo amor de nós Povo. *Que o Povo seja livre! Que o Povo seja feliz! Que se faça justiça ao desgraçado Povo!* he a limguagem sempre dos nossos Campeões e Protectores. E haverá ainda quem duvide que o seo amor para com nosco seja sincero? se tal incredulo existe, que lance seos olhos sobre o feliz estado de *Portugal* Regenerado. O Quadro não he mais do que huma miniatura, he verdahe, porem he um fiel retrato de todas as revoluções populares passadas, presentes, ou futuras. Que repare, digo, com que generoso ardor os Candidatos para Deputados procuram por todos os meios licitos e illicitos, a honra de servir a quelle pobre e faminto Povo, e sim pelo preço modico de cinco ou seis mil cruzados annuaes para cada Dedutado; uma bagatella, Srs. Radatores, para um Paiz tão rico como he agora *Portugal*, m ruente agora que não tem mais que mandar tantos milhões para o *Brasil* como dantes se fazia, dizem elles, todos os annos! — Que admire o desinteresse e a lizura nas nomeações aos empregos publicos, para os quaes, por besta que seja o individuo, ou mesmo da relé do Povo, comtanto que tenha parentesco com qualquer Deputado, he huma qualificação sobejadamante sufficiente. — Que contemple a Realeza insultada, aviltada, despojada de todas as suas prerogativas: uma Rainha desterrada: e tudo isto porque? pelo amor do povo: tudo se tem feito pelo amor do Povo. E tambem é para que está *Madeira* e os seos, neste momento devastando a antigamente rica e florecente cidade da *Bahia*? Não disse *Borges Carneiro* mil vezes, que era para defender o povo dos insultos dos facciosos? Oh, Povo Luzo! descendente dos *Albuquerques* e *Castros fortes*, se não pagardes cedo, e com honra aos vossos Regeneradores por tantas felicidades

juntas, servireis á todo o mundo de um exemplo execravel da mais negra ingratidão, porem, Sr. Redator, o Marquez disse ao Povo de *Lisboa*, quero dizer aos seos representantes, isto he, ás bestas que os representavam, que não haviam de trabalhar menos agora, do que antes da Constituição é que tem ganhado então o povo pela sua feliz regeneração? Tem ganhado a sua liberdade: *Escravos hontem, hoje sam Romanos.* He verdade que não trabalham menos, e não ganham tanto por seo trabalho como dantes, e deste pouco que ganham he preciso pagar os seos Deputados em Cortes, porem, Srs. Redactores o que he tudo isso quando comparado com o privilegio de poder insultar hum Fidalgo com impunidade? de poder pessar pelo Rei sem tirar o chapeo? de poder insultar ate aos seos proprios Deputados mesmo em sessão? Ha sacrificios, Srs. Redactores, que possam pagar tao grandes privilegios? nem sám estas regalias exclusivamente para o Povo miudo Srs. Redactores até se respira a Santa Liberdade nos paços Reaes. Antigamente nos beija-mãos fazia-se com respeito uma genuflexão para beijar a Real Mão; agora basta fazer somente uma pequena inclinação com a cabeça a Sua Magestade, como quem dissesse a hum seu igual, como estas João? Grande cousa he ser huma Nação livre! Em fim Srs. Redactores, *Portugal* Regenerado pode se chamar uma Nação de Reis, porque não ha mais um Rei da Nação.

E o Exercito, Srs. Redactores, eu lá me esquecendo inteiramente do presunto da panella regeneradora; que honras! Que gloria! Que felicidade não tem aquelle Corpo procurado para si por ter desamparado a Realeza; que devia sempre ser a estrella Polar de todo o brioso Militar! Que honra para os Srs. Militares de serem commandados por meia duzia de paizanos, que, para se verem livres delles, agora que não sam mais percisos, e que sam um pouco perigosos, mandam uns para morrer de fome na *Bahia*; outros para serem esquartejados pelo exercito da Fé na *Hespanha*!! Adeos Medalhas, Cruzes, e Carachás, antigamente honrosos penhores do sangue derramado no serviço da Rei e da Patria! Quem vol-a dará agora, Srs.? El-Rei? Elle não ousa fazel-o sem pedir licença aos paisanos, que mandam, pela vossa culpa, ú elle e a vós. Porém, Srs. Redactores, se eu contasse todas as felicidades deste calibre, de que *Portugal* regenerado está agora gozando, nem o seo Compositor, nem o leitor teria paciencia de as ler até ao fim. Que similhante felicidade nunca toque a nós Povo do *Brasil*, rogamos a Deos e ao nosso Imperador: e, emquanto aos briosos Militares *Brasileiros*, não he de temer que elles queiram trocar o seo Imperial Commandante por Generaes, negociantes de secos e molhados. — Sou, Srs. Redactores, um do Povo.

Variedades.

Nunca tomamos a penna com tanta satisfação, como quando temos de apresentar ao Publico o resultado dos nossos juizos, pelo quaes procuramos descobrir o meio de elevar não só o Imperio do *Brasil*, porem todo o Hesmisferio *Americano*, ao grão de felicidade, em que ardentemente desejamos ve-lo. Foi em consequencia deste desejo que em Nº 28 do nosso Diario tomamos a tarefa, sem duvida mui superior ás nossas forças, de considerar a marcha do *Brasil* e da *America Hespanhola*, durante a actual Revolução destes dous Paizes; e que agora nos propomos a insistir, e a dar muito mais ampla applicação a principal idea, que ali apresentamos pugnando pelo estabelecimento do systema Monarquico em todos Estados deste Novo Mundo. Sabemos que esta só proposição basta para arrepiar e indispor contra nós os espiritos Republicanos; porem como a nenhum partido vendemos as nossos opiniões, e gozamos ao mesmo tempo do bem inapreciavel de as emitir com liberdade, isentos de temor e de contemplações, occupar-nos-hemos somente com o que nos parecer do bem geral da grande, e generosa Familia *Americana*, ambicionando com ardor que os mesmos Democraticos nos conduzam a melhor caminho, se por ventura vamos desviados delle.

Discorrendo pelo vastissimo continente que habitamos, vemos um extenso Imperio limitado pelos dois maiores rios d'*America*, o *Amazonas* e o *Prata*. Outro Imperio vai desde o isthmo de *Panamá* e tem os seus limites septentrionaes em a Nova *Albion*. Todo o espaço que continua desde o *Prata* até ao Cabo de *Horn*, a costa que pelo outro lado he banhada pelo Oceano Pacifico, e os Paizes que desde o Golfo do *Mexico* se dilatam até aos gelos do Polo, sam habitados em não pequena parte por Nações incultas; e os Povos civilisados, que os possuem, tem adoptado todos pela força invencivel de circunstancias, o systema Republicano; donde se segue que este tem sido até agora predominante na maior parte d'*America*; vejamos porem se elle pode continuar a ser-lo.

As Nações não sam corpos independentes, que girem sobre si, e sem relação de umas com as outras; pelo contrario ellas se acham na precisão de fortalecer estreitar os laços que as unem, e formam um systema harmonico, sem o qual mutuamente se destruiriam. A mesma *Gram-Bertanha* isolda fysica e politicamente, como parece, tem communicações que a fazem participar do bom ou mão estado da Europa. Ora como a America se tinha conservado até agora de baixo do jugo das Metropoles Europeas, os seos Povos seguiam automaticamente o impulso que estas lhes queriam dar, e pouco importava ser uma ou outra a forma de Governo adoptado por aquelles que se iam libertando; mas hoje que todos elles tem proclamado a sua independencia, he da primeira necessidade o estabelecimento de um systema Continental que estabeleça sancione, e prometta manter os direitos aos differentes Estados, e realizar por este meio a filantropica visão de uma paz perpetua, a cuja sombra unicamente podem florecer as Nações. Nós não temos exemplo de um tal systema composto de Governos Republicanos. Se a *America* o abraçasse privar-se-hia das grandes luzes que a Historia offerece á Politica, e do exemplo das Nações contemporaneas e mais cultas, o que fora o mais estupendo atrevimento neste estado; e apenas poderia ser comparada com o Piloto, que caisse das nuvens a um ponto do Oceano, sem bussola que o dirigisse a qualquer porto. Sabe-se o que seja um systema Continental composto de Governos Monarquicos; sam conhecidas as suas enfermidades e remedios; a Filosofia não cessa de o melhorar porem todos ignoramos o que seja um systema Continental Democratico, e em que possa ir parar um dia: falta-lhe a sancção do tempo, e he este ja um defeito mui grave para que os Povos deste Hemisferio lhe neguem a sua reflectida attenção.

Se a generalidade do systema Democratico se torna perigosa para o America, como acabamos de ver, outras razoens ha não menos poderosas para que os Povos cuidem em fundilo em outro, se a caso sinceramente desejam chegar á prospriedade a que aspiram. As pessoas que nestes Estados sam chamadas ao Go-

verno, conhecendo quão pouco tem de durar a sua jurisdição, não tomam o maior interesse no bem dos negocios Publicos? e muitas dellas chegando aquellas eminentes Funcções pelo surdo manejo da intriga, só cuidam em amontuar cabedaes á sombra do da illusão, e do soffrimento dos Povos. Alem disto sendo necessario mudar successivamente as Auctoridades, seja qual for a denominação que as distingua, faz esta mudança com que o Estado não tenha uma Politica permanente, um alvo, a que caminhem todas as suas operações em linha recta, e que tudo seja por consequencia inconstante nelle; o que sobre modo ha de atrazar, e talvez tornar impossivel a marcha do mesmo Estado ao gráo mais alto da sua prosperidade.

Outro e gravissimo inconveniente tem contra si o Governo Democratico, e vem a ser a desconfiança dos Povos, umas vezes espontanea, outras vezes estimulada por invejosos e inimigos contra aquelles varões, que por suas virtudes sobresaiem ao resto da Nação. Quantas vezes os salvadores da Patria não tem sido recompensados de seos trabalhos com a ingratidão dos Povos, a quem serviram, com o desterro, e com a morte? *Theseo* banido para a ilha de *Sciro*, *Solon* para o *Egypto*, *Aristides*, *Miltiades*, e *Cimon*, aquelle celebre pela batalha de *Marathon*, e este pela de *Salamina*; aquelle *Marco Junio Bruto*, que tanto concorreo para a morte de *Cesar* seo bemfeitor, a quem porém reputava tyranno da sua Patria, e muitos outros que por brevidade omittimos, nos offerecem sobejos exemplos do que acabamos de referir; exemplos, cuja repetição necessariamente desanima os melhores talentos, faz com que elles se neguem ao serviço da Patria, e esta muitas vezes se veja em risco de perder-se. Nós julgamos entrever um ou talvez dous daquelles exemplos, posto que disfarçados, na Historia dos actuaes acontecimentos d' *America Hespanhola*.

Temos visto como seria perigosa para a *America* a geral adopção do Systema Democratico em toda ella, como este systema embaraça o progresso das Nações, e por conseguinte do Hemisferio de que sam parte integrante, consideremol-o agora debaixo de outro ponto de vista, vejamos se he capaz de contrabalançar a força, que resulta do Systema Continental da Europa na série, em que principia agora a desenvolver-se.

He huma verdade a mais vulgar que os individuos nascem, chegam á sua virilidade ou perfeição, e começam depois a decaîr; porém esta Lei da Natureza não se limita aos individuos; ella se extende ás Nações (1), e destas ás differentes partes do Mundo. A *Asia* foi outr' hora a Parte mais consideravel do nosso Globo em riquezas, população, artes, e Sciencias: e teve em seo seio Potencias formidaveis, de que apenas existe hoje a memoria nos escriptos, e em alguns restos da sua grandeza melancolicamente dispersos pela superficie do seo territorio, e contemplados com espanto pelos illustrados viajantes, que os observam. Pela decadencia das Potencias d' *Asia*, e conseguintemente desta Parte do Mundo, começou a florecer a *Europa*, para onde se passaram da primeira as Artes, e as Sciencias. A *Europa* vai tãobem agora a caducar, como manifestamente prova a sua emigração successiva, e a *America* para onde esta emigração se encaminha, vai-se erguendo do berço da sua infancia, para offerecer um dia um quadro muito mais brilhante, do que nenhuma das outras partes do Mundo. Estabelecido pois o progresso, em que vai a *America*, progresso só invisivel aos olhos affectados do scepticismo dos nossos inimigos, lançamos a vista sobre a *Asia* decaîda, e a *Africa* ainda em embrião, e notamos que estes dous Continentes cuidam pouco do que se passa dentro delles, e muito menos ainda ou absolutamente nada, do que acontece no resto do Mundo: porém não nos offerece a Europa a mesma perspectiva. Poderosa, e guerreira, esta Parte do Mundo luctará muito tempo antes de succumbir, e as suas convulsões, *de que talvez sejam symptomas as que observamos em Portugal e Hespanha*, farám por certo terrivel impressão n' America, se esta por desgraça senão tiver acautelado.

Com effeito, quando Mr. *De Pradt* disse que a separação d' *America* deve ter grande influencia sobre os destinos do Universo, annunciou á *Europa* uma terrivel verdade. Todas as relações existentes vam natural e forçosamente inverter-se. Elevada a industria *Americana* ao ponto de perfeição, em que se acha a da *Europa*, nada carceceremos desta, aqual todavia não pode dispensar muitos dos nossos generos, que sam para ella da primeira necessidade. Esta epoca será a da sua inevitavel e total decadencia: ¿e devemos crer de boamente que a *Europa* a espere immovel e de sangue frio, e que deixe de antepor todos os tropeços, para embaraçar o adiantamento d' *America*?

Fora isto fazer mui rasteira idéa da previdencia e Politica das Altas Personagens, a quem estam confiados os destinos daquelles Povos. Ora, uma vez que as Potencias da Europa reconheçam toda a importancia desta alteração que vai produzir em tudo o progresso e civilisação d' *America*: qual será a sua resolução? Não vemos outra que possa parecer-lhe tão efficaz, como huma liga dos Soberanos para nos dobrarem aos seos interesses, e conservarem em nosso manifesto perjuiso as mesmas relações, ou á força de armas, ou de intriga. Sendo pois mui provavel a futura existencia desta Liga, o seo bom resultado para a Europa nos parece tanto mais infallivel, quanto menos capaz de repellil-a um Systema Continental Democratico. Nenhum homem dotado de ordinarios talentos deixará de concordar com nosco que só a força de uma Liga *Americana* a poderá resistir á força de uma Liga *Europea*: porém onde encontraremos nós uma base para aquella Liga entre as Democracias *Americanas*? Nesta qualidade de Governos o Soberano he um ente moral; os individuos que exercem a Soberania, a consideram transitoria, ou melhor como emprestada, e não como propriedade sua, a jurisdicção que lhes compete; e daqui nasce não só a impossibilidade absoluta de enlaçar os interesses das Nações por meio dos enlaces das Familias dos Soberanos, como tãobem o pouco zêlo em os Representantes de defenderem a Nação: objectos estes, que constituem as bases essenciaes de qualquer Liga e defeza. Alem disso ainda que os Representantes reunidos constituam o Soberano, cada um em sua casa não passa de um homem particular com o nome de Deputado, ou qualquer outro,

(1) *Crevel* nega este principio que tem passado inconcusso atravez dos Seculos: mas que he a verdade que não tenha achado contrariedades? O Author *Francez* quer sustentar na sua *Medicina Politica*, que as Nações podem durar eternamente, e para isso traz o exemplo da *China*. Este Imperio he com effeito o mais antigo que se conhece: quem sabe porém os limites, que estam marcados pela natureza para a sua futura existencia? *Crevel* devia ponderar primeiramente todas as circunstancias, que tem concorrido para a tão longa duração da Monarquia Chineza, e só depois disto poderia dizer. = Quando hum Estado qualquer reunir todas as referidas circunstancias, poderá contar com uma existencia igual á do Imperio da *China*. = Se acaso a *China* se tem conservado, mais se deve isto á Politica do *Yuuchi*, do que á suas circunstancias.

e com certas honras que infallivelmente ha de outra vez depor; de um homem, que vê acima de si innumeraveis outros, que possuem maiores riquezas; que vê Condes, Marquezes, Duques, Principes, Reis, Imperadores; e que sendo, como ninguem he, isento da ambição de se enobrecer, podem ceder facilmente ás vistas das Potencias *Europeas*.

Parece-nos sobejamente demonstrada a necessidade que tem a *America* de fundir em outro o Systema Democratico, que por ora se acha em vigor em grande parte deste Continente; e discorrendo pelos inconvenientes, que notamos naquelle Systema, não descobrimos outro que os remedeie, senão o Monarquico temperado ou Constitucional. Para evitarmos repetição das mesmas idéas, remettemos os nossos Laitores ás que no precitado N.° 28 deste Diario expendemos sobre a materia, accrescentando com tudo que só por este modo veremos uma respeitavel Dieta de Monarcas *Americanos*, zelando os Direitos deste Hemisferio, vigiando sobre a felicidade de seos subditos, e tractando por meio tãobem de parentesco com as Dynastias *Europeas*, de preservar e mauter a harmonia dos dous Mundos.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Açções mensaes.

Transporte	763
José Antonio Paulino.	1
Luiz Gomes Anjo.	3
José Joaquim d' Oliveira	1
Joaquim José da Rocha, e Sobrinho.	5
Manoel José Bernardes.	1
Manoel Antonio de Magalhães.	12
Francisco Ferreira Tavares.	3
Antonio da Costa Guimarães.	3
Jordão Reinaldo.	1
Bernardo Luiz d' Almeida.	5
Manoel de Souza Ribeiro Guimarães e Companhia.	3
Antonio da Cunha.	20
Francisco José dos Santos	3
	824

Transporte	824
José Ferreira dos Santos.	5
José Ramos da Fonceca Junior.	1
Joaquim Moreira da Costa.	2
Filippe Luiz de Oliveira.	2
João de Santiago Barros.	4
Manoel de Faria Pinto.	2
Joaquim d' Oliveira Campos.	4
Antonio da Costa Pinto Silva.	5
Gabriel Alves Carneiro.	2
Joaquim da Costa Quint.	1
José Bernardes da Cunha.	2
João Leite de Souza Bastos.	1
João de Miranda Ribeiro.	1
Lourenço Antonio Ferreira.	2
José da Costa e Araujo.	2
Mauricio José de Carvalho.	2
Francisco Gomes da Silva.	2
José Ferreira de Faria Pertence.	2
João Pedro Carvalho de Moraes.	3
João Xavier d' Abreu Gama.	1
Domingos José Pereira Maltez.	1
João Teixeira Guimarães	2
Custodio Moreira Maia.	2
José d' Almeida Vasconcellos e Companhia.	2
José Luiz Mendes.	1
João Francisco de Pinho.	5
Joaquim Antonio Pinheiro	5
Leonardo Antonio Pereira.	1
Manoel Luiz de Castro.	1
	890

(Continuar-se-ha.)

Dia 13 *de Março de* 1823.

Prestaram fiança na Alfandega as seguintes Embarcações Estrangeiras.

Bergantim *Amer. Gustavo*, que segue para S. *Andara*, Consignatario *Clapp, Comp.*

Galera *Ingleza Emerald*, que *Segue* para *Londres*, Consignatario *Pedro Alexandre Keelcheu.*

Bergantim *Ingles Caroline*, que *Segue* para *Garnezey*, Consignatario *Henrique Meller, Comp.*

Miguel João Meyer.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 17 do corrente. — *Bahia;* 13 dias; B. *Ing. Warrior*, M. *Brown*, equipagem 10, carga sal e vinho a *Diogo Hartheley*: passageiros 5 *Inglezes*, 1 *Hespanhol*, e 6 escravos. Referem que na *Bahia* continua a haver alguns choques, e muita fome na Cidade. — *Monte Video;* 18 dias; B. de guerra *Ing. Beaver*, Com. *D. Thomaz Bourkeir.* Diz o Commandante que o Barão da *Laguna* sitiou *Monte Video* na distancia de duas laguas. — *Rio Grande;* 22 dias; G. *Franc. União desejada*, M. *José Agostinho Arnaud*, equipagem 13, carga couros e carne seca a *Midosy e Comp.*: passageiros o Major do Estado Maior *João Pedro da Silva Ferreira* com sua mulher, 1 tia, e 4 escravos, e *José Luiz da Silveira.* — *Guernesey;* 83 dias; C. *Ing. Rozé*, M. *James*, equipagem 6, carga manteiga, trigo, cabos e outros generos a *Miller.* — *Santa Catharina;* 8 dias; S. *Gratidão*, M. *Joaquim Anastacio da Naticidade*, equipagem 15, carga farinha e caffé a *Joaquim Ferreira dos Santos*: passageiros *D. Josefa Tort Duarte e Silva* com 7 filhos e 3 escravos, *Manoel Antonio Pereira*, e 1 Soldado de Voluntarios Reaes. — *Rio de S. João;* 5 dias; L. *Conceição*, M. *Ignacio Antonio da Andrade*, equipagem 8, carga madeira a *José Bernardo*: passageira *Anna Maria de Jesus.*

SAHIDAS.

Dia 17 do corrente. — Nenhuma Sahida.

AVISO.

Tendo a experiencia mostrado que uma só folha, de que até agora constava este Diario, não basta para transmittir ao Publico o grande numero de papeis assim officiaes, como dos que o não sam: os Redactores participam que o mesmo Diario constará daqui em diante, e emquanto o bem do serviço Publico assim o exigir, de folha e meia, sem por isso se augmentar o preço estabelecido da subscripção.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 65. Sexta feira 21 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

SEndo presente a S. M. o Imperador o Officio de 4 do corrente mez, em que o Juiz Ordinario da Villa da *Campanha da Princeza*, *Joaquim Ignacio Villas Boas da Gama*, pede determinação sobre as duvidas, que occorrem para poder tomar posse do logar de Procurador da Camara da mesma Villa, bem como para se guardar a nomeação dos Vereadores do presente anno: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar á sobredita Camara, para sua intelligencia e execução, que Tomando em consideração ás razões expostas no dito Officio, Ha por bem resolver, que continuem a servir os Vereadores, e mais Officiaes transactos, não havendo inconveniente, porque, havendo-o, dever-se-ha proceder a nova nomeação na fórma das Leis. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

S. M. o Imperador, Tendo consideração ás razões expendidas pelo Ouvidor da Commarca de *S. Paulo*, *João de Medeiros Gomes*, em Officio de 10 de Fevereiro proximo passado, sobre os graves inconvenientes, que se seguiriam de se dar posse aos novos Officiaes nomeados para servirem na Camara daquella Capital; referindo-se a outro, que pela Mesa do Desembargo do Paço dirigira, pedindo, que, ficando de nenhum effeito a Pauta, que naquelle Tribunal fora approvada, se confirmassem os que o mesmo Ouvidor havia apurado, e constavam da lista por elle remettida á mesma Mesa: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao referido Ouvidor, para sua intelligencia e execução, que sendo exclusos da posse os sobreditos Officiaes feitos, proceda-se a nova nomeação, não occorrendo inconveniente, porque então devem servir os transactos. Palacio do *Rio de Janeiro* em o 1.° de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Desembargador *José Bernardes de Figueiredo*, encarregado de toda a divida da Decima sobre a cobrança da que pertence ao anno passado: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o dito Desembargador exija dos Superintendentes os respectivos Livros do lançamento da mesma Decima, para ser por elle arrecadada, visto não haverem até aqui entrado para o Thesouro Publico com o seo producto: e outro sim que se proceda nesta conformidade no fim de cada semestre depois de passados 30 dias. Paço 1.° de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Tendo a Camara da Villa de *S. João de El-Rei* dirigido á Augusta Presença de S. M. o Imperador uma Representação de algumas Pessoas do Clero, Nobreza, e Povo, em que pediam a nomeação do Juiz de Fóra *Antonio Paulino Limpo de Abreu*, para Ouvidor daquella Commarca: Manda o Mesmo Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, participar á dita Camara, que o referido Ministro fora escolhido, pelo bom conceito, que merece, para Ouvidor de uma Provincia, cujas actuaes circunstancias exigem um Magistrado de confiança; e portanto não podendo ser attendida, com perjuizo do serviço publico, uma Representação particular, confia S. M. I., que o desgosto, e inquietação dos Supplicantes cessará bem depressa com a chegada do novo Juiz de Fóra, do qual devem esperar tambem uma exacta administração da Justiça. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Março de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Havendo o Coronel do Corpo de Engenheiros *Francisco José de Souza Soares de Andréa* dado parte de que o Ajudante de Infantaria de *Pernambuco José Luiz Pereira de Souza*, que se achava empregado ás suas ordens nos trabalhos de Fortificação, desaparecera, sem que se saiba o seo fim; e tornando-se esta falta suspeitosa: Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça expeça as ordens precisas a fim de se proceder a uma Devassa sobre este acontecimento. Paço em 20 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

S. M. I. não obstante o que expõe a Junta Provisoria do Governo de *Pernambuco* no seo Officio N.° 3 datado de 8 de Fevereiro deste anno, sobre as difficuldades, que se offerecem para se proceder ao recrutamento de Soldados para o Batalhão de Artilharia da Marinha do *Rio de Janeiro*, como se lhe ordenou por Portaria de 27 de Novembro do anno proximo passado; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que a referida Junta, procurando remover aquellas difficuldades, quanto for possivel, fazendo conhecer a necessidade desta medida, proceda ao dito recrutamento, a fim de se poder aprromptar uma Esquadra respeitavel, e capaz de defender não só os Portos daquella Provincia, mas os das outras, que igualmente ham de concorrer para isso. Palacio do *Rio de Janeiro* em 7 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Pelo Conselho Supremo Militar.

D. Pedro pela Graça de Deos, e unanime Ac-

clamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil*. Faço saber aos que esta Minha Provisão virem, ou della tiverem conhecimento: Que sendo-Me presente uma Consulta do Conselho Supremo Militar, a que Mandei proceder, sobre requerimento de *José Romão da Costa Souza*, que fora Capitão de Milicias de Beja, e havia passado em Tenente para a primeira Linha, no qual pede se lhe conte como tempo de serviço nesta, o que fizera naquella; e Conformando-Me inteiramente com o parecer do Conselho: Hei por bem firmando regra, Determinar o seguinte. Primeiro: Os que passarem para a primeira Linha na mesma Patente, que tinham na segunda contarám a antiguidade na classe em que vam servir, pela data da Mercê com declaraçao porém, que sendo Despachados com a mesma data, e na mesma Patente Officiaes, Officiaes Inferiores, ou Cadetes da primeira Linha, e que dantes lhe fossem subordinados, continuarám entre si as mesmas relações de superioridade: assim os Alferes que passarem em concorrencia na mesma data com os Cadetes, ou Inferiores da primeira Linha, ficarám mais antigos; por isso que dantes tinham direito a commanda-los: os Tenentes, que passarem em Tenentes, ficarám mais antigos, que os Alferes da primeira Linha, que na mesma data passarem a Tenentes: e successiva, e semelhantemente nas outras Patentes: não entrando nestas Desposições nem nas que seguem nesta Provisão os Majores, e Ajudantes da Segunda Linha, por haver a seo respeito Legislação particular; a qual se acha fixada pelo Decreto, e Instrucções annexas de quatro de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous, primeiro da Independencia, e do Imperio. Segundo: os que passarem, tendo nas Milicias Patente maior á da nova Mercê contarám nesta a sua antiguidade, pela data da Patente immediatamente superior, que tivessem na segunda Linha, visto que com ella tinham direito de Commandar nos Officiaes da classe, em que vam servir na primeira: desta forma os Alferes contarám as antiguidades nestas Patentes, pelas datas das de Tenentes, que tivessem nas Milicias: os Tenentes pelas de Capitães; e successivamente da mesma maneira. Terceiro: nas passagens, e Promoções da segunda Linha para a primeira, não se contará como tempo de serviço nesta, o que se tiver feito naquella; a excessão de haver sido em Campanha effectiva, e o decorrido desde a mesma Patente confirmada. S. M. I. o Mandou pelos Conselheiros de Guerra abaixo assignados ambos do Seo Conselho. *José Rebello de Souza Pereira* a fez no *Rio de Janeiro* aos vinte e um do mez de Fevereiro de mil oitocentos e vinte tres; segundo da Independencia, e do Imperio. — *João Valentim de Faria Souza Lobatto*, a fiz escrever, e sobscrevi. — *Rodrigo Pinto Guedes.* — *José de Oliveira Barboza.* Por immediata Resolução de S. M. I. de vinte oito de Janeiro, em Consulta do Conselho Supremo Militar de dezeseis de Dezembro proximo passado. — Está conforme. — *Antonio Rafael da Cunha Cabral.*

BAHIA.

Villa de Santarém.

A Camara da Villa de *Santarém*, orgão dos habitantes deste Destricto sobre maneira exulta pela resoluçao dos habitantes da Corte do *Rio de Janeiro* em Acclamarem no sempre memoravel dia doze de Outubro passado, a Vossa Magestade Imperador Constitucional do *Brasil*; resolução esta, que se nos fora licito, certamente tomariamos no ditoso dia, em que se Acclamou nesta Villa a Protecção, e perpetua Defeza do mesmo; porém não repassaram longos tempos, que não fizessem manifestos os seos sehtimentos, quando a sua noticia chegou o ultimo apice da nossa total emancipação, resultado feliz da Acclamação de V. M. I., e Constitucional, titulo tão digno do *Brasil*, quanto merecedor delle V. M. pelo muito que já Reinava nos corações dos Fieis *Brasileiros*; que não cessarám de rogar á Providencia que dillate os annos devida a V. M. I. e Constitucional por ter acceitado os titulos, que gratos dedicam os *Brasileiros* a V. M. I., e Constitucional. Digne-se portanto V. M. I. acceitar os sentimentos patheticos de amor, obediencia, e respeito, que consagram a Imperial Pessoa de V. M. os Habitantes da Villa de *Santarém* por intermedio desta Camara.

Deos Guarde a V. M. I. e Constitucional como nos he mister para felicidade da Grande Naçao Imperial *Brasileira*. — O Juiz Presidente Miguel Arcanjo Ferreira da Costa, o Vereador Manoel Ramos Flores, o Vereador Francisco José de Aguiar, o Procurador Caetano Ferreira Borges, o Escrivão da Camara João Damasceno e Souza.

O Commandante do Batalhão novamente creado para guarnecer as praias e fortificações da Povoação de *Jiquiricá* e *Estiva*, districto da Villa de *Valença*, em officio de 9 de Dezembro passado felicita a S. M. I. em seo nome, e da sua Tropa, pela Feliz Elevação do Mesmo Augusto Senhor ao Throno do *Brasil*.

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

Senhor. — Esta Junta da Fazenda Nacional da Provincia das *Alagôas*, transportada do maior jubilo, e satisfação pela Feliz, e sempre Gloriosa Acclamação, e Coração de V. M., Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor, e Protector deste Vastissimo Imperio do *Brasil*; vai congratular, e fazer os mais sinceros, e firmes protestos de obediencia, e respeito a V. M. I., e de pura, e decidida adherencia á Sagrada Causa do *Brasil*, de cujos illimitados progressos somos devedores ao mais alto, e Virtuoso Monarcha, certificando outro sim a V. M. I., que seremos incançaveis em persuadir, e promover (quanto estiver a nosso alcance) os uteis fins a que todos, seguindo o Exemplo de V. M. I., nos propomos. A' Muito Alta, e Poderosa Pessoa de V. M. I. Guarde Deos muitos annos, como havemos mister. Villa das *Alagôas*, em 7 de Fevereiro de 1823. — De V. M. I. os mais humildes, e reverentes subditos. — Laurentino Antonio Pereira de Carvalho, Presidente. Manoel Rodrigues Machado Portella, Miguel Alvares Teixeira de Mendonça, Francisco de Serqueira Silva Junior.

Villa de S. Sebastião do Marahu.

Senhor. — O amor, fidelidade, e respeito que sempre tiveram os *Brasileiros* aos seos Soberanos Principes, não tem fraquejado, antes cada vez mais

se electriza, quando se lembram que por justa e legitima Successão pertencia a V. M. I. e Constitucional, não digno de um só Throno, mas de muitos pelas inclitas virtudes, que ornam o Paternal Coração de V. M. I. e Constitucional. Firmes nestes principios com justiça reclamam á custa de seo proprio sangue e vida, os seos direitos, que uma parte da Monarquia *Portugueza* injustamente lhes quizeram e querem roubar; porém debalde conseguirám uma vez que o liberal Coração de V. M. I. e Constitucional he quem Patronêa a Causa Santa da liberdade de um Povo, que ha muito suspirava fazer resoar em altas vozes a sua Independencia, acrisolada pela energia do Povo do *Rio de Janeiro* mais feliz, que nós, em serem os primeiros que levantaram o grito da Acclamação Imperial de V. M. Constitucional, porém identificados com o Povo desta Villa nos sentimentos patrioticos: não cessou um momento o Povo desta Villa por intermedio da Camara seo orgão, de felicitar a V. M. I., e Constitucional pela feliz resolução de acceitar tal Titulo, garante da grande Nação *Brasileira*, a que temos a honra de pertencer. Queira portanto V. M. I. e Constitucional acceitar benigno os nossos votos de fidelidade, adhesão, e respeito á Soberana Pessoa de V. M. I. e Constitucional, consentaneos todos nós aos sentimentos, e vontade do Povo da Capital da Monarquia *Brasilica*.

Deos Guarde a Pessoa de V. M. I., e Constitucional por muitos annos como havemos de mister. Villa de S *Sebastião do Marahú* em Camara de 14 de Dezembro de 1822. — O Juiz Ordinario Presidente Pedro do Espirito Santo Aragão, o Vereador Theodoro Rodrigues Lemos, o Vereador Bernardino José de Lemos, o Vereador Antonio Carlos Pedroso, o Procurador João Borges de Figueredo.

HESPANHA.

Madrid 16 *de Dezembro.*

Os Constitucionaes tem demittido do serviço a 16 Coroneis, 22 Tenentes Coroneis e Chefes de Batalhoes, 3 Majores, e 7 Capitães.

Das Fronteiras de Hespanha 22 *de Dezembro.*

Chega neste momento a noticia de que uma consideravel remessa de fardamento, armas, munições, e dinheiro, destinada para o Exercito de *Mina*, fora tomada em 15 do corrente na ponte de *Oulana*, pela Divisão de *Miraillés*, que depois foi sobre *Soura*. Os Constitucionaes atacados e apertados por todas as partes tocaram a rebate, e provocaram a marchas forçadas em seo soccorro a guarnição das Tropas Constitucionaes de *Calaf*. Quando estas se aproximaram, *Miraillés* evacuou a Cidade, julgando não poder resistir a um numero de forças, na apparencia superior. Os animaes de carga que compunham aquella remessa, sam cento e vinte. *Mina*, que se acha em *Belzer*, ficou mui sentido quando soube da perda daquella remessa, que elle esperava com a mais viva impaciencia, e se lhe tornava de absoluta necessidade por causa do terrivel tempo que faz na posição, que occupa. Desesperado por ver a sua Tropa sem capotes, e sem fardas, destacou para *Oulana* a Tropa que formava o cerco de *Seo*, e mandou expressamente entregar aquella pequena e boa Cidade as chamas por ter visto com indifferença a tomada de tudo, e não ter dado parte da marcha de *Miraillés*. *Mina* não póde emprehender contra *Seo* cousa que lhe seja vantajosa. Como lhe faltam Tropas assim para o cerco, como para o assalto, faz correr vozes que espera assenhorear-se de *Seo* por meio de corrupção, para o que diz ter relações e correspondencias: mas he de esperar que o bravo *Romagosa*, e a fidelidade dos Chefes, que defendem a Cidadella malloguem as intrigas de *Mina*. He este o momento da Regencia redobrar os seos esforços para que a França se interesse pela sua Causa, e de se dar pressa em socorrer *Mulavillas*, os *Misas*, os *Fleyres*, os *Pocaslobas*, os *Caregoes*, os *Miruelles*, os *Valeros*, os *Mosen Anton*, que com tanta vigilancia defendem uma Causa tão justa.

Escrevem das visinhanças de *Puycerda* com data de 19 de Dezembro: " As Authoridades locaes de *Seo* tem sequestrado os beus de todos os individuos, que fugiram quando os Constitucionaes se aproximavam, e que não tem regressado para suas casas ".

BUENOS AYRES.

O *Argos* de 17 de Janeiro deste anno copia do *Espectador* de *Hespanha* o seguinte artigo: " Escrevem de *Florencia* que em uma carta dirigida ao Mathematico M. *Pedro Ferroni*, dá conta M. *Scaramucci* das suas continuadas meditações, e dos differentes ensaios, que tem feito á cerca do modo de dar direcção aos globos. Buscou primeiramente, e tomou por modelo os passaros e os peixes; porém nada conseguio: dirigio depois a sua attenção para objectos artificiaes, como Navios e maquinas aerostaticas; nada adiantou: por ultimo, depois de fazer e repetir calculos por espaço de sete annos, manifesta que resolveo o problema; e excitado pelo premio de 500:000 francos que a Sociedade Real de *Londres* offereceo a quem descobrisse o modo de dirigir horisontalmente os globos, resolveo-se a manifestar os seos trabalhos ao Ministro de *Inglaterra* junto da Corte de *Toscana*. A sua maquina, a que impoz o nome de *aerodromo*, *ó aereo-naviglio* (navio aereo), póde, segundo diz, accelerar, retardar, ou deter a sua ascenção á vontade dos aeronautas; caminhar horisontalmente em todos os sentidos, seja qual for a direcção do vento; e descrever differentes curvas; permanecer immovel já em terra, já em qualquer dos gráos de elevação, e finalmente descer com a mesma facilidade com que sobe &c. &c. O inventor manifesta todas as vantagens da sua maquina, porém não falla dos inconvenientes ou perigos a que está sujeita. A construcção desta maquina andará por 100:000 francos, e poderám viajar nella com as provisões necessarias cinco ou seis acronautas por espaço de um mez, sem descerem a terra. Um globo desta especie poderá levar até vinte pessoas, porém não mais. "

RIO DE JANEIRO.

Havendo S. M. o Imperador assignado com duzentas e cincoenta acções mensaes para o augmento da Marinha de Guerra, com a expressa declaração de que pagava adiantada a importancia total de trez annos, que he a quantia de sete contos e duzentos mil réis; faz publico o Thesoureiro Geral ter já recebido aquella somma. — *Francisco José da Rocha.*

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

No Espelho de Sexta feira 14 de Março, vem huma Carta assignada *Hum Lusitano Brasileiro*. Eu quizera saber se aquella carta fora jocosamente escripta, como supponho: espero que não vamos ver renovados os equivocos, e meias palavras da gazeta republicana o *Correio*. O auctor da dita carta se escandaliza de que se dê o titulo de *Constitucional* ao Nosso Imperador, e diz que elle lhe acha malicia: neste caso, que deve elle pensar dos Decretos, Editaes, Proclamações, &c. onde sempre se lê o dito titulo? De mais, pergunta (innocentemente sem duvida) *qual he a Constituição em virtude da qual S. M. he o Soberano do Brasil?* Nenhuma, Sr. Redactor; e antes nenhuma, do que a de Portugal. S. M. I. acceitou a Corôa Imperial do *Brasil*, com a unica condição que muito preza, de nos governar *Constitucionalmente*: foram os Republicanos, que queriam que elle reinasse *em virtude de huma constituição futura*, que elles o queriam obrigar a acceitar, mas o povo *Brasileiro*, sempre brioso vendo hum amavel Principe, que se tinha arriscado a ser deserdado pelos dominadores de *Lisboa*, e que tinha soffrido mil insultos por amor delles, lhe quizeram offerecer huma Coroa digna de seos grandes sacrificios, e que fosse em todo o sentido da palavra huma Coroa Imperial, sem lhe impor condição alguma, excepto a que o mesmo Senhor espontaneamente abraçou de governar constitucionalmente: e S. M. I. não só *quiz*, como diz o auctor da dita carta, mas *ainda quer*; não só *declarou*, mas *ainda declara* que o seo Povo terá uma Constituição: porém não declarou, como affirma o mesmo auctor, de que modo e por quem ella seria feita; e pouco nos interessa a nós povo, quem he que a faça, com tanto que seja boa e bem observada. Quando eu digo boa, Sr. Redactor eu não entendo por isso, que se deve tirar os Privilegios ou Regalias á classe alguma de Cidadãos; mas sim, que proteja igualmente ao Clero como á Nobreza; e ao Povo, como ao Clero, e á Nobreza, que haja leis, que todas as classes de Cidadãos estejam obrigados á observar; e que ninguem, seja qual for a sua jerarquia, possa violar com impunidade; e isto pede o interesse do Monarca igualmente como o do Povo. Ao Monarca Constitucional só se póde chamar verdadeiramente Poderoso e Feliz; as mesmas leis que protegem os direitos do Povo, protegem tambem os do Monarca; ao contrario o Monarca absoluto não he mais, do que o instrumento de enriquecer aos seos validos, fazendo forçosamente a vontade delles, e não a sua, em tudo: ou antes a d'aquelle, que tiver bastante dinheiro para as comprar: e quanto mais bom homem for o Imperante tanto mais será exposto á fazer mal ao seo povo, porque os bons não suspeitam facilmente aos outros de maldade, e muito menos áquelles, que julgam ser seos amigos, e subditos honrados; por tanto, Sr. Redactor, não larguemos a doce esperança de ter uma Lei pela qual possamos regular a nossa conducta, e que nos proteja contra a tyrannia da Prepotencia.

Em quanto ás idéas do *Lusitano Brasileiro* sobre o *Brasil* ser a cabeça da sua nação, he preciso lembrar, que de nenhum modo faz conta ao *Brasil*, ter cabeça sem pernas na *Europa*, que sempre havia de andar mettido em toda e qualquer guerra, que lá houvesse.

E de mais que vantagens tem Portugal á nos offerecer? Póde elle defender-nos contra qualquer inimigo? Pode elle fornecer-nos dinheiro para nós pagarmos os nossos defensores? Ainda menos. Que ganharia então o *Brasil* pela união politica com *Portugal*? Males, Sr. Redactor, incalculaveis. Todas as vezes que elle entrasse em guerra, as partes contrarias tomariam os nossos navios, e insultariam as nossas costas. Se elle quizesse ficar neutral, seria necessario pagar a sua neutralidade; e com que? Sr. Redactor com o ouro do *Brasil*. *Nada, Nada com Portugal; de Portugal não queremos nada*, foram as palavras pronunciadas, e não levemente, pelo nosso amado Imperador. Os cuidados, que alguns affectam sobre a emigração, não tem fundamento; antes pelo contrario, a separação de *Portugal* do *Brasil*, e a consequente decadencia delle, augmentarão o numero dos emigrados para estas ricas e felizes praias; e com outras vantagens do que não tiraram os Estados Unidos da sua emigração *Europea*: porque, como nós felizmente temos aqui estabelecido hum Governo Monarquico, os emigrados se comporão, não do refugo da *Europa*, e de simples aventureiros; mas sim de familias honradas, e de capitalistas, que em breve verão, que se quizerem empregar bem os seos fundos, será preciso transportal-os ao *Brasil*.

Portugal agora tem só duas cousas entre as quaes possa escolher: ou unir-se em sujeição a *Hespanha*, como lá se trabalha, ou de conservar huma independencia imaginaria, debaixo da protecção de alguma das grandes Potencias da *Europa*.

Eu não duvido, Srs. Redactores, de que o auctor não pensava fazer mal, quando escreveo a sua carta; porém he preciso confessar, que se póde dar duas significações a mais de uma expressão nella contida; e estamos tão escaldados com as palavra equivocas do Republicano Correio, que adorava o Nosso Imperador em uma linha, e o insultava na seguinte, que não pude deixar de valer-me da liberdade da Imprensa, para com o favor dos Srs. Redactores, assim expor os meos sentimentos ao Publico. — E sou Srs. Redactores seo criado — *Franco e Leal.*

Srs. Radactores.

Tenho lido e relido uma carta que no Espelho de 14 do corrente appareceo com o nome de — *Lusitano Brasileiro.* — He debalde que qualquer faz tenção de callar-se, e fugir de questões Politicas: logo que se não he indifferente á Causa Publica, o aguilhão do Patriotismo estimula faz sair a gente a campo. Não tratemos por ora da tal assignatura de — *Lusitano Brasileiro* — que de certo involve sentido contradictorio; toquemos somente nas seguintes expressões do mesmo *Luzitano*, a quem vamos responder com a mesma liberdade e denodo com que elle falla: = Ha quem quer que todas as vezes que se nomea o Imperador, se ajunte sempre o epitheto *Constitucional*; o que me parece conter alguma malicia &c. &c. &c. = ¿Para que procura o *Lusitano* (em quem todavia considero boa fé) com similhante dialectica malquistar a indubitavel Constitucionalidade do Governo, e alvoroçar os Constitucionaes sabios e moderados, isto he os homens mais probos e patriotas do Imperio? S. M. o Imperador dignou se prometter aos Povos que nos governaria constitucionalmente, e disto estamos todos certificados: o Mesmo Augusto Senhor assinou-se na Acta da Camara, no Faustissimo Dia 12 de Outubro passado = Imperador Constitucional = ¿logo que malicia póde haver em o appellidar como tal? Malicia só haveria no contrario, e a razão he bem clara.

Quando o Sr. Lusitano escreveo talvez, tivesse só em vista dirigir se aos Demagogos, que na verdade querem usar daquelle epitheto a torto e a direita; mas

cumpre advertir que a palavra = Constitucional = não he só usada por Demagogos, e he mister não confundir uns e outros. Os legitimos Constitucionaes, por isso que sam sabios e moderados, aborrecem os Governos demagogos, em que o Povo he tudo, e o Monarca he nada? elles ¿sabem que o *Brasil* está mui longe de ter a moralidade das antigas Republicas; elles sabem que, quando não ha virtudes, he preciso para as boas acções um estimulo, que só pode ser dado por um Monarca poderoso; elles conhecem perfeitamente que um Imperio maior, do que toda a *Europa*, não pode deixar de ter um Chefe assaz authorisado para dar um impulso vigoroso a todo elle — os legitimos Constitucionaes sam emfim os que não desejam figurar á custa do Povo, e só querem que haja Leis fixas, e que estas se executem e para isto altamente clamam que o Monarca seja respeitado, e tenha toda a auctoridade para se fazer obedecer. O epitheto = Constitucional = não sendo tomado na accepção dos Carbonarios, he, como se tem visto, o mais honroso possivel: por tanto não pode haver malicia, nem desdouro em o dar ao Nosso Augusto Imperador; antes he preciso dal-o, e repetil-o todos os dias: o contrario seria incutir nos Povos a idea de que este epitheto he odioso: e então ¿o que seria de nós? Perderiamos todas essas esperanças, que nos fazem passar com gôsto por tantos sacrificios só para vermos a Paria feliz e respeitada; e ella não o pode ser sem Constituição, isto he sem Leis fundamentaes, que, garantindo ao Cidadão os seos direitos, como homem livre, marque e respeite igualmente as attribuições do Supremo Chefe da Nação. Nada de excessos Srs. Redactores; se com uma Constituição monstruosa, e ideal, como a *Luso Hespanhola*, nos veriamos abysmados nas voragens da anarquia, tambem sem Constituição alguma nos veriamos expostos aos horrores de qualquer futuro despotismo. *In medio tutissimus ibis:* esta maxima he de grande conceito e de universal applicação. A idea de que o homem de bem pode estar sujeito aos caprichos, e ao mais leve aceno de uma Auctoridade qualquer se não houver uma Lei, em que confie affoito, he sem duvida uma idea horrivel, que faz gelar o sangue; mas não he tambem menos horrivel para esse mesmo homem ver que de tal maneira se atam as mãos á Auctoridade, que os mal intencionados ousem desenvolver-se, e cresçam os maleficios. Estou certo, Srs. Redactores, que só não quer Constituição o malvado, porque a teme: e se só o nome de Constituição obra milagres a favor do homem justo e patriota, a quem se espezinha e vexa ¿que fará a realidade della? Estes sam, se me não engano, os sentimentos dos amantes do nosso Incomparavel Monarca e Pae, e estes os desejos de todos os filhos do rico e grandioso Imperio do *Brasil*.— *O Observador Constitucional.*

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte	890
José Constantino Lobo Botelho.	1
	891
Transporte	891
Manoel José Mendes Guimarães.	1
Antonio Pinto Serqueira.	2
Joaquim José Campiao.	1
Manoel José de Souza Bastos.	2
João Ricardo Farjado.	2
Cypriano José Tinoco da Silva.	1
José Manoel da Silva Basto.	1
Luiz Antonio da Costa.	2
Antonio Teixeira da Cunha.	1
Zeferino Vieira Rodrigues.	1
Joaquim José Teixeira.	1
Pedro Nolasco da Silva Campello.	1
Luiz Francisco Cardozo de Menezes.	1
Padre José Dias Coelho Neto.	1
Luiz Francisco Braga.	3
Cyro Candido Martins.	2
J. F. Brandão.	1
Francisco Pereira Monteiro.	3
José Manoel Machado de Souza.	1
Joaquim Luiz da Silva Souto.	2
José Marques de Gouvêa.	1
Joaquim Bonifacio de Carvalho.	1
D. Maria Roza Telles de Menezes.	4
João Alves Pinto Ribeiro.	8
José Dias de Souza.	1
Antonio Ferreira d'Amorim.	2
João José Ferreira.	2
Joaquim José Lopes da Silva.	1
Tristão da Cunha Feijo.	2
D. Isabel Teresa da Encarnação.	1
Antonio José Ramos.	1
Salustiano José de Souza.	1
Paulo José Leal.	8
Alexandre José Pereira da Fonceca.	5
Antonio José Pereira da Fonceca.	1
José Pereira da Fonceca.	1
João Bernardo de Carvalho	1
Antonio José Airoza.	5
João Antonio Airoza.	2
Antonio Leite Pereira da Gama.	2
Candido Marcondes Ribas.	2
Antonio Francisco de Oliveira.	3
Rafael José de Oliveira.	2
Manoel Luiz Martins.	2
Antonio Tertuliano dos Santos.	2
Domingos José da Silva.	4
José Carvalho Leme.	2
Francisco Manoel Pereira.	1
João Ribeiro da Fonceca.	2
Antonio José de Magalhães Freitas.	2
Sebastião José de Oliveira.	1
José Fernandes Pinto Guimarães.	2
Bernardo José da Costa.	5
Antonio José Barboza Lousada.	1
João Antonio da Silva Campos.	1
Manoel Antonio da Silva Campos.	1
Domingo José Teixeira.	10
José Luiz Coelho Bastos.	1
Joaquim José Mendes Sampaio.	1
Antonio José da Costa Ferreira.	25
Manoel Lopes Pereira Bahia.	5
Fernando José de Souza.	1
José Antonio de Jesus Araujo.	1
	1038

(Continuar-se-ha.)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 18 do corrente. — *Lima*, 68 dias; B. *Fr. Venus*, M. *Pedro Gackalt*, equipagem 14, em lastro: passageiros 3 *Hespanhoes* inclusa 1 mulher. —

Bahia; 9 dias; G. *Hol. Camillus*, M. *George Marcus*, equipagem 10, carga 288 escravos pertencentes aos passageiros *João Ricardo da Costa*, e *Joaquim Hermenegildo da Fonceca*, mais passageiros *Antonio Correia* e 1 *Italiano*. Referem os ditos que no dia 5 do corrente mez entrou na *Bahia* 1 Bergantim vindo de *Lisboa* que noticiou, que de lá vinha uma expedição de mil e tantos homens comboyada pelas Fragatas *Perola* e *Amazona*, que não vinha a Regencia por terem pedido demissão alguns dos seos Membros della, que no dia 7 saio da *Bahia* a Não *D. João VI.* com 1 Fragata e 2 Corvetas a esperar a dita expedição. — *Londres*; 45 dias; B. *Ing. Lapwing*, M. *James Stoha*, equipagem 43, carga cobre, vidros, e fazendas a *David Stevenson*. — *Quilimane*; 96 dias; B. *Senhora do Baluarte*, M. *Manoel Vieira*, equipagem 24, carga 335 escravos, destes morreram 48 a *João Melitão Henriques*: passageiro *Feliz de Souza*. — *Santa Catharina*: 21 dias; S. *Melindre*, M. *João Antonio de Freitas*, equipagem 10, carga farinha e louça a Viuva *Travassos*: passageiros *José Ignacio Baptista*, *Antonio da Silva Neves* com sua mulher, e *Jeronimo José de Oliveira* com sua mulher. — Dito; 12 dias: E. *Iris*, M. *Antonio Jacinto da Silva*, equipagem 9, carga farinha, arroz e madeira ao M.: passageiros *Francisca Maria* com 5 filhos, e 1 *Prussiano*. — *Rio Grande*; 22 dias; S. *Graciosa*, M. *Joaquim José Machado*, equipagem 14, carga carne, couros, sebo e graixa a Varios: passageiro o Tenente do Estado Maior *Domingos Velho da Silva*. — *Campos*; 3 dias; S. S. *João Baptista*, M. *Manoel Antonio Dias*, equipagem 9, carga assucar e agoardente a *Jeronimo Francisco de Freitas Caldas*. — Dito; dito, S. *Senhora da Penha*, M. *Antonio Fernandes de Oliveira*, equipagem 7, carga assucar e agoardente a Varios. — Dito; dito, S. *Feliz Constituição*, M. *Miguel Francisco Pereira*, equipagem 7, carga assucar e agoardente a *Diogo Gomes Barrozo*. — Dito; dito, S. *Nova Alliança*, M. *João Eannes Vianna*, equipagem 9, carga dito a Varios. — Dito; dito, S. *Boa União*, M. *Antonio José Teixeira*, equipagem 8, carga dito a Varios. — Dito; dito, S. *Estrella*, M. *Thomé Luiz de Gaia*, equipagem 13, carga dito ao M. — Dito; dito, S. *Santo Antonio*, M. *Antonio Pinto Neto*, equipagem 9, carga dito a *Joaquim Antonio Ferreira*. — Dito; dito, S. *Nova Aleluia*, M. *José Caetano da Silva*, equipagem 11, carga dito a *Paulo José Alves*. — Dito, dito, L. *Sacra Familia*, M. *Manoel Francisco Lopes*, equipagem 8, carga dito ao M. — Dito; dito, L. *Conceição Flora*, M. *Antonio José do Canto*, equipagem 8, carga assucar a Varios.

Dia 19 dito. — *Sailon*; 61 dias; E. *Amer. Cyrus*, M. *Smatk*, equipagem 6, carga bacalhão, sabão, e vellas a *Samuel Clape*. — *Honfleur*; 77 dias; B. *Franc. L'Amable Elizabette*, M. *Claret*, equipagem 11, carga fazendas, vinhos, cabos, e manteiga: vem arribado, segue para o *Rio da Prata*: passageiros 3 *Francezes*. — *Bahia*; 10 dias; B. *Prus. Luiza Balarmenia*, M. *Frederick Tretten*, equipagem 9, carga sal e vinho a *Carlos Westim*: passageiros 1 *Hamburguez* e 8 escravos. — *Baltimor*; 79 dias; B. *Amer. Levant*, M. *Stanuosd*, equipagem 10, carga farinha e bolacha a *Bricklsoad*. — *Capitania*; 4 dias, L. *Imperador do Brasil*, M. *Antonio Francisco*, equipagem 4, carga café, couros, cacão e fio ao M.: passageiros *Bernardino da Silva*, e 3 *Francezes*. — *Cabo frio*; 3 dias; L. S. *João Baptista*, M. *José de Oliveira Marques*, equipagem 4, carga feijão, milho e arroz ao M. — *Santos*; 7 dias; S. S. *Caetano*, M. *Manoel Alexandre de Vasconcellos*, equipagem 7, carga assucar a *Manoel Moreira Lirio*: passageiros o Tenente da Legião de S. *Paulo Vicente Ferreira da Silva Lisboa*, e 10 marinheiros prezos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha. — *Rio de S. João*; 4 dias; L. *Santa Anna*, M. *José Maria de Almeida*, equipagem 4, carga madeira e arroz a *Domingos da Silva Ribeiro*. — *Campos*; 3 dias; S. *Protectora dos Anjos*, M. *Manoel José Monteiro*, equipagem 9, carga assucar e café a varios. — Dito; 3 dias; L. S. *Sebastião*, M *José Rodrigues*, equipagem 6, carga assucar, agoardente e mel a varios. — Dito; 3 dias; L. S. *João da Barra*, M. *José Manoel Coimbra*, equipagem 8, carga assucar e agoardente ao M. — Dito; dito, L. *Boa fé*, M. *Isidoro Correia*, equipagem 6, carga assucar e agoardente a varios. — Dito; dito, L. *Conceição*, M. *Antonio Rodrigues*, equipagem 5, carga assucar e mel a *Antonio da Costa Souza*. — Dito; dito, S. *Estrella*, M. *Antonio Lopes da Costa*, equipagem 7, carga assucar e agoardente a varios. — Dito; dito, S. S. *Joaquim Navegante*, M. *João Domingues*, equipagem 7, carga dito a *Thomé José Ferreira Tinoco*. — Dito; dito, L. *Trindade*, M. *Manoel Gomes Rangel*, equipagem 6, carga dito e mel ao M. — Dito; dito, L. *Senhora da Penha*, M. *Ignacio José*, equipagem 6, carga assucar e agoardente ao M. — Dito; dito, L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim Antonio Vieira*, equipagem 6, carga dito a *Bernardo José Borges*. — Dito; dito, L. *Santo Antonio Ligeiro*, M. *Francisco Antonio Rodrigues*, equipagem 7, carga dito a varios. — Dito; dito, L. S. *Salvador*, M. *Antonio dos Santos de Oliveira*, equipagem 5, carga dito a *Thomé José Ferreira Tinoco*: passageiro *Antonio Pinto*. — Dito; dito, L. S. *Francisco de Paula*, M. *Antonio Gomes Rodrigues*, equipagem 7, carga asaucar a *José Rodrigues*. — Dito; dito, S. S. *Luiz Gonzaga*, M. *Antonio Ferreira dos Santos*, equipagem 7, carga assucar e agoardente a *D. Roza Firmina de Lima*. — Dito; dito, S. *Penha*, M. *Pedro Antonio de Aguiar*, equipagem 6, carga assucar a *Thomé José Ferreira Tinoco*. — Dito; dito, L. *Felicidade*, M. *João da Silva*, equipagem 7, carga dito ao dito. — Dito; dito, L. *Despique*, M. *Manoel Antonio*, equipagem 5, carga dito e agoardente a varios. — Dito; dito, L. *Santa Anna*, M. *José Francisco da Costa*, equipagem 6, carga dito a varios. — Dito; dito, S. *Senhora da Guia*, M. *Antonio Joaquim de Faria*, equipagem 7, carga dito a *Fernando Carneiro Leão*. — Dito; dito, L. *Santo Antonio*, M. *Manoel da Costa Ribeiro*, equipagem 6, carga dito a *José Ferreira da Rocha*. — Dito; dito, L. *Bom fim*, M. *Manoel Gonçalves*, equipagem 6, carga dito a varios. — Dito; dito, L. *Gaivota*, M. *Manoel Francisco Torres*, equipagem 6, carga dito a *José Antonio dos Santos Xavier*. — Dito; dito, L. *Golfinho*, M. *José Alves*, equipagem 8, carga dito a varios. — Dito; dito, L. *Santa Rita*; M. *José Joaquim Teixeira*, equipagem 6, carga dito a varios: passageiros 8 prezos, 1 remettido á Secretaria d'Estado da Marinha, outro ao Arcenal, e outro á Policia. — Dito; dito, L. S. *João Baptista*, M. *João Vieira da Silva*, equipagem 7, carga dito a varios. — Dito; dito, L. *Vera Cruz*, M. *Francisco Manoel*, equipagem 8, carga dito a *Manoel Domingues da Cruz*.

SAHIDAS.

Dia 18 e 19 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 66. Sabbado 22 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Subindo á Presença de S. M. o Imperador o Officio de 11 do mez proximo passado, em que a Commissão Militar da Commarca da Villa de *Porto Seguro* participa o acto da feliz Acclamação do Mesmo Augusto Senhor no dia 25 de Novembro antecedente; pedindo a Sua Imperial Approvação a todas as providencias, que dera para tranquillidade, e defeza do paiz, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, communicar á referida Commissão, para sua intelligencia, que, Tendo já dado as Ordens necessarias para aprompter a remessa dos soccorros, por ella requeridos, Ha por bem Approvar o seo procedimento; esperando, que continuará a desempenhar com o mesmo zelo, honra, e intelligencia os Officios devidos á Patria, e a sua Imperial Pessoa. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Director da Academia Medico-Cirurgica desta Corte, que sendo-lhe presente o Requerimento dos Alumnos do segundo anno da mesma Academia, em que pediram ser despensados da frequencia da Aula de Fisiologia recentemente instaurada: Ha por bem, conformando-Se com o que expoz sobre este objecto no seo Officio de 29 de Janeiro deste anno, que os ditos Alumnos sejam obrigados a frequencia da Aula de Fisiologia: e porque os Supplicantes nos termos, e frazes de que se serviram faltaram não só ao respeito, que devem ao seo Director, mas tambem á decencia com que cumpre requerer, Ordenou o Mesma Augusto Senhor na data desta, que o Intendente Geral da Policia os chamasse, e asperamente os reprehendesse por tudo o que contém o referido Requerimento de descomedido, e cavilloso. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

O Juiz do Crime do Bairro da *Candellaria* proceda immediatamente a Sequestro nos bens de *Caetano José de Almeida e Silva*, pela quantia de quatrocentos cessenta e seis mil oitocentos e quinze réis, importancia dos Bilhetes juntos, provenientes de direitos d'Alfandega, que deixou de pagar nos dias do seo vencimento, e que sendo apresentados no Thesouro Publico foram immediatamente pagos: e porque o mesmo Thesouro não pode estar no desembolço de semelhante quantia, que devia ser paga pelo sobredito *Almeida*, fará arrematar os bens sufficientes para pagamento desta divida. *Rio de Janeiro* 22 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar a Junta Directoria da Impressão Nacional, que havendo-se em consequencia da representação da mesma ordenado ao Conselho da Fazenda em Portaria de 29 de Janeiro ultimo, que procedesse sem perda de tempo a encorporação das Casas, que foram do Conde da *Barca* nos proprios Nacionaes, fazendo as averiguações necessarias sobre o estado de deterioração, em que se achavam, quando para ellas se transferiam as Officinas; se procedera, logo que for cumprida aquella ordem, ás providencias exigidas no seo Officio do 1.º do corrente mez. Paço 6 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Não sendo por agora possivel, attentas as circunstancias do Thesouro Publico, satisfazer totalmente, e de uma só vez, a importancia do que se deve de jornaes aos Operarios empregados nas Officinas do Arsenal do Exercito; mas merecendo elles toda a consideração e protecção, por isso que os seos serviços sam tão necessarios; Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que a Junta da Fazenda dos Arsenaes do Exercito, Fabricas e Fundições expeça as ordens percisas, a fim de que em logar da pratica até agora seguida na occasião do pagamento das Ferias, que se satisfaziam por conta dos mezes atrazados, accumulando-se os modernos, se pague a Feria do mez findo, dando-se nessa occasião mais a importancia de meia Feria por conta do mez mais antigo; amortizando-se deste modo a divida antiga com suavidade, e contentando-se quanto he possivel os Operarios. Paço em 4 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que ao Conselho Supremo Militar revertam os Processos e mais papeis juntos, relativos aos Bergantins *Santa Rita*, e *Recuperador*, aprezados na Costa d'*Africa*, para que á vista da Resolução de Consulta de 6 do corrente mez, que ora baixa ao mesmo Conselho, prosiga este negocio como lhe cumpre. Palacio do *Rio de Janeiro* em 11 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Tendo chegado a este Porto a Galera *Dinamarqueza*, *Carolina*, Capitão *Ryckelson*, trazendo entre outros generos uma porção de madeiras, e estopas, para o Arsenal da Marinha, vindo da *Bahia*: Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Chefe de Esquadra Inspector do referido Arsenal, faça quanto antes descarregar de bordo daquella Galera a sobredita porção de madeiras, e estopas, entregando-as por

inventario ao Intendente da Marinha, que na conformidade da Portaria, que em data de hoje se lhe expedio, as deve assim receber para proceder depois á sua avaliação pelo estado presente do Paiz. Palacio do *Rio de Janeiro* em 12 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

BAHIA.

Villa da Itapicurú.

Senhor. — A Camara da Villa de *Itapicurú* da Commarca da *Bahia* comparece ante o Throno Imperial de V. M. para manifestar a V. M. I., e ao Mundo inteiro, que o dia Memoravel doze de Outubro deste anno, era appetecido pelo fiel Povo deste Destricto, quanto he hoje applaudido por este mesmo Povo. Senhor se a Acclamação de V. M. I. não corresponde á imensuravel gratidão, e amor dos *Brasileiros* á Sagrada Pessoa de Seo Defensor Perpetuo, certo que lhe corresponde o Throno já erguido para V. M. I. no coração de cada um *Brasileiro*, Tal, he Senhor a expressão do fiel, e agradecido Povo de *Itapecurú*, que esta Camara representa. Deos Guarde a Preciosa vida de V. M. I. como he mister a Nação *Brasileira*, Villa de *Itapicurú* de cima em Camara de 16 de Dezembro de 1822. — José Antonio de Souza, Juiz Ordinario. Ignacio dos Reis Peixoto, Vereador. Pedro Nolasco de Souza, Vereador. Manoel Moreira da Assumpção, Vereador. João Pereira dos Fiaes, Procurador.

Villa de S. José da Barra.

Senhor. — A Camara da Villa de *S. José da Barra* do *Rio das Contas* da Commarca dos *Ilheos*, Provincia da *Bahia*, por parte do Povo do seo Termo, e por si vai agradecida felicitar a V. M. I. pela Augusta Acclamação de V. M. em o dia 12 de Outubro deste anno. O voto, Senhor dos habitantes da Villa de *S. José da Barra* do *Rio das Contas*, he perfeitamente igual ao do Povo da ditosa Cidade, que primeiro teve a honra de erguer a V. M. I. o Throno já erguido no coração dos *Brasileiros*. Digne-se pois V. M. de acceitar o sincero testemunho de Fidelidade, obediencia, e amor que consagra a V. M. o Povo da Villa de *S. José da Barra* do *Rio das Contas*, e esta Camara. Deos Guarde a Preciosa vida de V. M. como havemos de mister. Villa de *S. José da Barra* do *Rio das Contas* em Camara de 24 de Dezembro de 1822. — Antonio Marques da Costa, Juiz Presidente. José Joaquim da Silva, Vereador. João Martins de Lima, Vereador. Francisco Ignacio Pereira, Vereador. José Pacifico de Jesus, Procurador. Duarte José da Silva, Escrivão.

Villa Nova de Boipeba.

Senhor. — A Camara da Villa Nova de *Boipeba* da Commarca dos *Ilheos* Provincia da *Bahia*, orgão dos habitantes do seo Termo, tem a honra de Felicitar a V. M. I. pela desejada Acclamação de V. M. em o fausto dia doze de Outubro deste anno, declarando que a sua vontade he a mesma do Illustre Povo da Capital do Imperio, por quanto, como elle, he o Povo desta Villa agradecido a tantas provas de amor, que V. M. I. ha dado ao *Brasil* todo.

Deos Guarde a Sagrada Pessoa e vida de V. M. I., e da Augusta Familia Imperial, como requer a felicidade deste Grande Imperio. Em Camara de 16 de Dezembro de 1822. — Presidente Francisco Pereira da Costa. Vereador Venceslau Vieira do Sacramento. Vereador Bento José Godinho. Vereador Pedro José de Miranda. Procurador Bernardo Rodrigues de Souza e Oliveira. Escrivão José Xavier da Costa.

Villa da Estancia.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — O Deos dos Exercitos, que vigia sobre os destinos, já tinha preparado á grandeza do *Brasil* a Augusta Pessoa do Senhor *D. Pedro I.* Imperador Constitucional, e Seo Perpetuo Defensor; fazendo descer sobre seo aureo Throno a estrelada Coroa do brilhantismo; que fez renascer ao *Brasil* uma nova alma; garantindo-lhe assim a sua Independencia Politica: e ao grito de trez magnanimas Provincias do Sul, o *Brasil* inteiro acode; e animados os bons *Brasileiros* de um verdadeiro Patriotismo, qual primeiro corre a Acclamar o Seo Augusto Imperador, e Perpetuo Defensor: a *Estancia*, que não mingoa em patriotismo, e que já havia quebrado as grossas e ferrajosas cadeias, que agrilhoavam os pulços de seos honrados habitantes, impedindo-lhes o declararem suas vontades, na Acclamação do Senhor *D. Pedro de Alcantara*, Principe Regente Protector, e Perpetuo Defensor do *Brasil*, hoje Imperador; não perdeo um só momento em publicar sua adhesão ao systema politico, e regenerador do *Brasil*, pelo orgão desta Camara; Acclamando com a maior solemnidade, que coube nos esforços da mesma, e do Povo desta Villa em o memoravel dia 2 do prezente mez, e corrente anno, a S. M. I. o Senhor *D. Pedro I.* Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do *Brasil*; que foi applaudido com geral contentamento, e vivas demonstrações do amor e regosijo pelo Clero, Tropa, e todo o Povo desta Villa com repetidos vivas de prazer e alegria, por tão feliz sucesso: mas faltando a esta Camara aquella força de eloquencia, para bem exprimir a voz de seos sentimentos, ella roga a V. Ex. se digne de a desculpar, levando ao Augusto Conhecimento de S. M. I. as suas felicitações, puros sentimentos, e o profundo respeito, com que a actual Camara desta Villa beija a Augusta Mão de S. M. I., a quem Deos Guarde, desejando-lhe as maiores e mais firmes prosperidades, e a toda Sua Augusta Dynastia por muitos e dilatados annos.

Deos Guarde a V. Ex. *Estancia* em Vereação de 31 de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Secretario de Estado dos Negocios do Reino *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — O Juiz Ordinario Domingos Dias Coelho e Mello, o Vereador José da Silva Pimentel, o Vereador Antonio Marianno Freire, o Vereador João Gonçalves da Cruz Lima, o Procurador Francisco de Almeida Branco.

Villa do Lagarto.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — O Ceo, que vigia sobre agrandeza deste abençoado Sollo, soube illuminar os Povos das ferteis, e ricas Provincias de S. *Paulo*, *Minas*, e mesmo dessa Corte a apressarem

á sua época Gloriosa pela Feliz Acclamação do Senhor *D. Pedro de Alcantara*, Augusto Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Vasto, e rico Imperio *Brasiliense* por intremedio das justas representações de suas Camaras, fundadas no sublime principio da salvação dos Povos, que só ella podia garantir das vexações, partidos, e sinistras intenções de *Portugal*, contra este Imperio, que o mesmo Real Senhor havia jurado defender, e proteger. Com a rapidez do raio chegou ao conhecimento dos Povos desta Villa a noticia da sua feliz Acclamação em 12 do preterito Outubro, e apinhados em grupos cada qual nos instava, que independente de participações Officiaes houvessemos de Solemnisar quanto antes tão venturosa scena, e irresistiveis a tão cordeaes impulsos de accordo com a Nobreza, Clero, Tropa, e Povo assim o praticamos Acclamando o mesmo Real Senhor com todos aquelles foros, e preeminencias com que ahi o tinha sido no sobremencionado dia, e a instigações das competentes Estações e Povos levamos ao conhecimento de V. Ex., para fazer subir a Augusta Presença de S. M. I. Constitucional, nossas sinceras, e cordeaes felicitações, unidas aos mais efficazes protestos de amor, e gratidão pela Sua Real Pessoa, e Dynastia, a quem juramos firme adhesão, submissão, e respeito, diminuto tributo a seos eximios sacrificios a bem do *Brasil*, nossa Patria, esperando que S. R. e I. Magestade Se Dignará acolher seos sentimentos por nós manifestados, como orgão legal de suas vontades, e opiniões politicas. Deos Guarde a V. Ex., Salla da Camara da Villa do *Lagarto* em 30 de Dezembro de 1822. — Manoel de Seabra Lemos, Juiz ordinario. João da Cruz do Nascimento, Vereador. Manoel Francisco de Almeida, Vereador. Antonio Correa Pereira, Vereador. Gonçalo André de Campos, Procurador.

Villa de Itabaiana.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Depois de havermos ratificado o justo proceder das Camaras dessa Corte, S. *Paulo*, *Minas*, e outras mais Provincias para com S. M. I. e Constitucional, Acclamando-o Imperador e Defensor Perpetuo do *Brasil* em presença de todo o Clero, Nobreza e Povo, que imperiosamente requereo deliberada, e espontaneamente, segundo as formulas em que ellas a fizeram em 12 de Outubro; nos encarregaram tambem de não só manifestar sua vontade em tão acertada, quão necessaria medida, como de levarmos á Augusta Presença do mesmo Imperial Senhor as devidas felicitações pela bem merecida elevação e supremazia, de que justamente se acha revestido a pedido, approvação, e unanime accordo de todos os Povos do *Brasil*, que nelle tem fundadas todas as suas esperanças.

Digne-se V. Ex. pôr na Augusta Presença do mesmo Senhor o authentico testemunho, que lhe consagram estes habitantes, que havendo jurado Independencia ou morte, juram tambem morrer mil vezes, se mil vidas tivessem em defeza do pacto social em que se acham compromettidos para com S. M. I. Deos Guarde a V. Ex. Salla da Camara da Villa da *Itabaiana* em 27 de Dezembro de 1822. — Thomaz Gonçalves de Andrade, Juiz Ordinario; Manoel Carvalho Carregoza, Vereador; Theodoro Fagundes Pereira, Vereador; Francisco Antonio de Carvalho, Vereador emprestado; José Francisco Dias, Procurador.

Villa Nova Real do Rio de S. Francisco.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A gratidão, ingenua qualidade dos corações *Brasileiros* apenas ouvio rescar a feliz noticia da gloriosa Acclamação de S. M. I. em o dia 12 de Outubro do presente anno, fez tal impulso em todos os Povos desta Villa, de quem somos o orgão politico, que uniformes em sentimentos, e adhesão ao mesmo Senhor, todos a uma voz nos clamaram, levasse-mos quanto antes a Sua Real e Augusta Presença as suas tão justas, quão sinceras felicitações; e cheios do maior respeito nos congratulamos pela ventura de termos entre nós, e gravado em nossos corações um Imperador, que pela Sua Constitucionalidade, e amor para com os Povos *Brasileiros* deste vasto Imperio, se torna o mais excelso garante da nossa futura grandeza, e felicidade: tal foi, Senhor, o enthusiasmo destes Povos, que não admitiram delonga a Sua Real e Imperial Acclamação, que foi festejada nesta Villa aos 17 do corrente mez de Dezembro, e todos á porfia procuraram sobresahir no jubilo em que sobrepujavam seos corações.

Queira V. Ex. por honrar-nos levar a Sua Real, e Imperial Presença nossos puros votos de respeito, amor, e gratidão; e que á face do Ceo juramos perante o Altar da Patria, que por Elle, e por Ella como Seo Perpetuo Defensor saberemos dar a vida, pequeno sacrificio a quem tanto soube sacrificar por honra, gloria, e preponderancia do rico Imperio do *Brasil*.

Deos Guarde a V. Ex. Salla da Camara em Vereação de 30 de Dezembro de 1822. — Leandro Pereira da Silva, Fortunato Antonio Ribeiro Pereira da Cunha, Luiz Ferreira Leite, José Guilherme da Silva Martins, João de Deos do Amparo.

MINAS GERAES.

Villa de Pitangui.

Tendo esta Camara recebido (bem que retardado) o Officio de V. Ex. de 20 de Dezembro passado, e com elle o Protesto do Ex.mo Procurador Geral da Provincia de S. *Pedro do Sul*, subscripto pelos mais Srs. Procuradores; e, tendo reflectido seriamente nos solidos principios, em que se funda aquelle Protesto contra a clausula do prévio juramento, que algumas Camaras illudidas exigiram no acto de Acclamarem a S. M. I. fazendo como dependente esta Acclamação daquella clausula, não antevendo as funestas consequencias, que dahi podiam resultar, nem a incoherencia, em que caiam segundo a marcha politica, que o *Brasil* tem seguido para a sua Independencia; suposto não se considere no numero daquellas, por isso que não só não usou de similhante clausula na sua Acta, como della consta, mas nem teve formulario extranho para isso: com tudo para não ser considerada renitente, e mostrar, que só a boa fé he quem a dirige em suas operações, não hesitou em fazer congregar em grande Camara as principaes Auctoridades, homens bons da Governança, e pessoas de todas as classes Ecclesiasticas, Civis, e Militares, na qual por unanime consentimento, depois de ser lido o Officio de V. Ex., e o Protesto, se assentou no que consta da Acta inclusa, que por copia remettemos a V. Ex. como de nós exigo.

Deos Guarde a V. Ex. Villa de *Pitangui* em Camara de 19 de Fevereiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *Estevão Ribeiro de Rezende.* — João Chrysostomo Pinto da Fonceca, Miguel Gomes Duarte, Ignacio Joaquim da Cunha, João Cordeiro Valladares, Manoel da Silva Guimarães.

Auto de Vereação extraordinaria de 16 de Fevereiro de 1823.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte trez annos, aos dezeseis dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Villa de *N. S. da Piedade de Pitangui*, Commarca do *Rio das Velhas* em as cazas da Camara, e Paços do Concelho della, onde se achava o Doutor *João Chrysostomo Pinto da Fonceca*, trez Vereadores, e o Procurador actual, Cidadãos de todas as classes Ecclesiasticas, Civis, e Militares, e homens bons, que tem servido na Governança, commigo Escrivão abaixo assignado: e sendo ahi na presença de todos foi lido o Officio do Procurador Geral desta Provincia o Ex.mo *Estevão Ribeiro de Rezende*, com data de vinte de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous, e o Protesto impresso do Ex.mo Procurador Geral da Provincia de *S. Pedro do Sul*, subscripto pelos mais Procuradores desta e outras Provincias colligadas, no qual Officio, e Protesto, se ponderam os justos motivos deste contra a clausula juramental, que algumas Camaras inseriram em suas Actas da Acclamação de S. M. I., exigindo do Mesmo Senhor o prévio juramento á Constituição futura, tal qual a fizesse a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa: reclamando os ditos Procuradores Geraes similhante clausula em nome de seos Constituintes, que para a fazerem assim houvesse sido illudidos pelos principios declarados no mesmo Protesto; e revendo-se a Acta, que se lavrou por occasião da Acclamação do Senhor *D. Pedro de Alcantara*, no dia doze de Outubro proximo passado neste livro de Vereações decimo terceiro, que actualmente serve em numero treze a folhas cem verso se achou não conter tal clausula do prévio juramento, como he expresso nas palavras da Acta, que disso se lavrou no mesmo — Accordão. — Acclamar no dia de hoje anniversario do mesmo Serenissimo Senhor *D. Pedro de Alcantara* Imperador Primeiro do *Brasil*, e que até aqui reconheciam como Principe Regente, e Defensor Perpetuo do mesmo *Brasil*, certos, que o mesmo Senhor não duvidará prestar juramento de guardar, garantir, e defender a Constituição Politica, que fizer a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do *Brasil*. — Nas quaes palavras acharam não conter a condição protestada; porém a pezar disso, sendo que ellas possam ser entendidas como clausula de juramento prévio, unanimemente, accordaram em declarar, que tal não foi sua vontade; mas sim, que S. M. I. no acto de sanccionar a Constituição Politica, que fizer a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa do Imperio do *Brasil*, sendo julgada propria para fazer a felicidade dos Povos.

Esta foi a para declaração da vontade da Camara, e Povo, como declara, que para a Acclamação, e escripturação da Acta referida não houve lubrezimento extranho, nem formulario para a sobredita clausula reclamada.

E para constar mandaram lavrar esta Acta em que se assignaram commigo *Clementino José Correia e Mello*, Escrivão da Camara que o escrevi. — João Chrysostomo Pinto da Fonceca, Miguel Gomes Duarte, Ignacio Joaquim da Cunha, João Cordeiro Valladares, Manoel da Silva Guimarães, Clementino José Correia e Mello.

(Seguem-se muitas assignaturas.)

Está conforme.—*Clementino José Correia e Mello.*

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

O zêlo que tenho pela prosperidade do Imperio, obriga-me tãobem atirar a publico as minhas ideas: se não merecer attenção o que eu passo a expor, perca-se em o numero de muitas cousas inuteis, que se tem publicado, e esta ao menos não pode conter malicia. Estou persuadido, Srs. Redactores, que sem Marinha o *Brasil* não pode ser respeitado; e para ter Marinha não só sam precisos Vasos, mas tãobem marinheiros, e estes Nacionaes. Quanto aos Vasos julgo que só os *dissidentes* poderám negar que, desde que S. M. I. governa o *Brasil*, onde apenas achou o casco de uma Corveta, a Liberal, dentro de pouco tempo apprensentou uma Esquadra superior á dos *Estados-Unidos*, quando começou a gloriosa guerra da Independencia: porem quanto a marinheiros, temos falta delles; os Nacionaes sam poucos, pois niguem aqui se dava a esta vida, e não sei que em um Paiz rico, como este, onde facilmente se ganha a subsistencia, possa haver quem se dedique por gôsto ou necessidade aos rudes trabalhos do mar; Estrangeiros do Meio Dia da *Europa* não nos convém, e de outras partes só com o tempo podem vir chegando, e para isso consta-me que o nosso activo Ministerio tem tomado ja todas as medidas: por tanto lembra-me que neste meio tempo se aproveitem os pretos, a quem não falta capacidade, pois neste Paiz se occupam em outros misteres da vida não menos industriosos. A experiencia tãobem nos mostra que em todas as embarcações de cabotagem se acham pretos marinheiros assaz habeis; e se vemos no Exercito Batalhões de homens desta cor, ¿porque os não veriamos tãobem a bordo dos navios? Publique o Governo que comprará para a Nação tados os escravos marinheiros, e estou certo que seos senhores, sendo bem pagos, não deixarám de os offerecer, lucrando nisto muito o Estado, por quanto poupa os 8U000 reis mensaes que dá a cada marinheiro, e dentro de dois annos salvará o importe do escravo que, depois de certo e determinado prazo pode ficar liberto. Nós vemos o partido que o Estado tem ja tirado dos escravos de S. Thomé que, ha annos, vieram para o Arsenal; assim este expediente não he novo, nem sem fundamento.

O amor da Patria suggerio-me estas reflexões; e boas ou más, rogo-lhe, Srs. Redactores que as publique na sua Folha, ao menos para desafiar melhores neste objecto tão importante. — O. C.

Srs. Redactores.

Li um N.° extraordinario do *Correio de las Provincias*, de 9 de Janeiro, o qual referindo-se ao *Pampéro*, noticia a feliz Coroação de S. M. I., e se exprime desta sorte a respeito da creação da Ordem do *Cruzeiro*: " Rara propensão de estabelecer ja a Legião do Merito, ja a Ordem do Sol, e ja tãobem a Ordem Imperial do *Cruzeiro*! Não venham ellas a ter a sorte da antiga Nobreza de *França*; ao menos para isso propende o seculo (*he falso, Srs. Redactores: quem*

propende he o Correio, e os outros dos mesmos sentimentos); porem o *Correio* não quer prognostical-o. „

Eu ignoro, Sra. Redactores os motivos pelos quaes o *Correio* olha com tão maos olhos para a Ordem Imperial do *Cruzeiro*, que lha figuram no estado da Nobreza de *França*, quando abatida, e proscripta pelos Revolucionarios. Esta aversão á Ordem do *Cruzeiro*, e ás outras nasce, segundo conjecturo, de que o *Correio*, e os que professam a mesma doutrina d'elle, tem em odio quanto sam distinções, porque estas destroem (dizem elles) a igualdade: mas ainda nos não constou que nenhum daquelles Democraticos por essencia rejeitasse o tractamento de Excellencia, quando por suas claudestinas intrigas se elevam aos Empregos, a que elle he inherente; pelo contrario nos Governos Monarquicos solicitam Gram-Cruzes, Baronias &c.

Não póde Sr. Redactor, haver opinião mais absurda, nem mais opposta ao bem da Sociedade, do que a do *Correio*, e de outros Reformadores de hoje, que para certos fins simulam desejar o estabelecimento de uma *absoluta igualdade*. (Digo *simulam*, porque os não supponho tão nescios, que estejam penetrados daquillo, que querem persuadir aos outros.) Negará o *Correio*, que os homens não sam iguaes em talentos, e em virtudes? ¿ Com que justiça então quer elle privar os mais virtuosos (tome-se esta palavra em todas as accepções) de um signal sensivel das suas boas qualidades, tanto para gloria dos que o trazem, como para estimulo dos outros? ¿ O que eram as coroas, que nos bons tempos da *Grecia* e de *Roma* se conferiam aos Guerreiros e aos Oradores? ¿ Ignora o *Correio*, que tal igualdade abate e degrada os sentimentos nobres, e põe a sociedade em perigo? ¿ Que interesse tomará qualquer de nós em practicar uma acção extraordinaria, se no fim das privações e sacrificios, que ella nos custar, havemos de ser iguaes ao dissoluto, que dissipou todo aquelle tempo em deboches, ou a qualquer outro da infima classe na escala da Sociedade? Eu protesto já, Sr. Redactor, que para mim não quero tal *igualdade*, e neste sentimento me accompanham por certo todos aquelles, que põem uma distincção entre a virtude e o vicio.

O agouro do *Correio*, que receia á Ordem do *Cruzeiro*, e ás outras o mesmo que aconteceo á Nobreza de *França*, he certamente um estupendo *encomio* ás luzes dos Povos *Americanos*, he prognosticar um *grande bem* á humanidade! Em *França* os Povos (não digo bem) os Revolucionarios destruiram a Nobreza e o Clero: ¿ que proveito resultou disso aos Povos? Degolarem-se infinitos milhares de homens, uns na guerra, e outros arrancados do seio de suas familias, onde viviam pacificamente, e levados dali para a aguilhotina; arderem povoações inteiras; profanar-se sem mais pejo o sanctuario da moral publica e privada; passarem-se os mais nefandos crimes a acções naturaes e communs; e ser por ultimo necessario, no meio da geral deslocação dos Membros do Estado, que os proprios Reformadores, causa de tantos males, curvassem a cerviz ao tyrannico jugo de um soldado, que estabeleceo na *França* essa tal, ou qual ordem e harmonia, que nella reinou durante o seo Consulado e Imperio. ¿ E sam estes *os bens* que o *Correio* nos agoura? ¿ Suppõe-nos elle tão furiosos, que nos arrisquemos a experimental-os? Escreveo o *Correio* com verdade e candura sobre os verdadeiros interesses dos Povos, porque nisso lhes faz serviço; porém lisongear e estimular paixões, he dar-lhes mel envenenado, he atraiçoal-os, e perdel-os. Sou — Snr. Redactor. — *O Inimigo dos Tartafos.*

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte	1038
Francisco José Martins de Araujo	1
Coriolano José Pires	1
Francisco Antonio Leite de Castro	2
Marianno José Pereira da Fonceca	5
João Ribeiro do Vale	2
Antonio de Castro Vianna	1
Semião Estelita Gomes da Fonceca	1
José de Souza Santos	2
Antonio Alves de Araujo Ledo	2
André da Silva Lisboa	1
João Jaques da Silva Lisboa	1
José Victoriano de Vilhena	2
Vasco Henriques d'Amorim	1
Joaquim José Soares Valadares	1
João Baptista Huben	3
Antonio de Jesus Silva	1
Francisco Manoel da Silva	1
Manoel Rodrigues Silva	1
Manoel Luiz Soares	1
Sebastião Luiz Viana	3
Thomaz Soares d' Andrade	2
José Gonçalves Victoria	1
José Joaquim da Silva	1
Manoel Joaquim de Menezes	1
Joaquim José de Carvalho	2
Antonio Roque de Figueredo	1
Alexandre José Rodrigues	1
Leocadio José de Oliveira	3
José Silvestre Rebelo	1
Joaquim Teodoro da Roza	4
Joaquim José Pires	1
Fr. Pedro de Santa Marianna	3
Fr. Isidoro de Santa Teresa Brito	2
João de Oliveira	1
Antonio Ernesto da Silva	1
Domingos Antonio da Silva	1
Francisco Ayres da Gama	1
Manoel José da Silva	5
Manoel Antonio Pacheco	1
D. Clara Teodora de Lima	3
Fernando José de Almeida	5
D. Anna Josefa da Silva	1
Joaquim Pires Farinha	1
Monsenhor Fidalgo	3
José Bernardes Monteiro	4
Antonio Pedro Gonçalves	1
José Joaquim Borges	1
Antonio Joaquim Cruvelo	2
Manoel Antonio Henriques Tota	2
Lino José Alves	2
José Maria da Silva Rodrigues	1
Padre Manoel Joaquim de Vasconcellos Pinto	1
Doutor Amaro Batista Pereira	2
Padre Manoel Teles de Souza Pita	2
Manoel José Rebelo	1
Gabriel Getulio Monteiro	2
Antonio Martins Pinheiro	3
Domingos Alves do Rio	1
Francisco Antonio Deniz	1
Pedro Antonio Ribeiro	1
Custodio Moreira Lirio	8
José Maria Chaves	1
José Marianno de Moura	1
	1154

Transporte...	1154
Luiz Antonio Freire	1
Barbeiro Chaves	3
João Ferreira de Sampaio	1
Antonio Januario Passos	1
Francisco José Pereira Vilasboas	1
Luiz de Souza Monteiro	1
Manoel Afonso Lima	1
Serino Velozo de Linhares	1
Isidoro Joaquim Pereira	1
Manoel José da Costa	5
Manoel José Ribeiro de Oliveira	2
Francisco Antonio Leite	2
Antonio Francisco Leite	2
José Sequeira Soares	2
Bernardo Ribeiro da Silva	1
Manoel José Soares	1
Lourenço Pinto Guerra	2
Reginaldo Gabriel de Souza	1
Manoel Joaquim da Silva Porto	2
Thomaz Antonio da Silva	1
Joaquim José de Sequeira	1
João dos Santos Sazes	1
Antonio José de Medeiros	2
Pedro Cypriano de Abreo Lima	2
José Luiz Pereira Malheiro	1
Antonio Vieira da Soledade	5
José de Souza Teixeira	2
Luiz Bandeira de Gouvea	1
Justiniano José Ferreira de Menezes	1
Julião Martins da Costa filho	3
José da Costa de Araujo Barros	5
Miguel Lino de Moraes	3
Joaquim José Pereira do Faro	32
D. Anna Rita de Faro e filhas	10
Joaquim José Pereira de Faro filho	2
Manoel Teixeira Passos	2
Francisco Marques de Oliveira	1
Manoel Antonio Picanço	1
José Fernandes de Oliveira Penna	2
Manoel Pinto Nogueira e Silva	1
Joaquina Roza de Mendonça	1
Custodio Carneiro Coelho	1
Antonio Joaquim do Couto	1
	1267

Transporte...	1267
Pedro Antonio Vieira Motta	5
José Diogo de Gusmão	2
Joaquim José Gonçalves Junior e Companhia	2
Lourenço Antonio do Rego	5
João Neto Carneiro Leme	1
Roque José de Matos	2
Antonio Joaquim da Silva Garcez	2
Deziderio Pereira Guimarães	1
José Pereira Vidal	5
Manoel Carlos da Silva	1
Antonio Luiz Pereira Malheiro	1
Mattos e Companhia	2
João da Costa Lima e filho	6
Joaquim Antonio Ferreira	5
João Gomes Valle	20
João Alves da Silva Porto	4
Domingos Alves Pinto	2
José Pacheco Calhau	1
José Luiz Machado	1
Cypriano José dos Santos	2
Francisco Carlos de Vasconcellos	2
Euzebio da Cunha	2
Manoel Pereira Paiva	2
Francisco Luiz Machado	1
	132

(Continuar-se-ha.)

Francisco José da Rocha, Thesoureiro Geral.

Dia 15 de Março de 1823.

Prestaram fiança na Alfandega as Embarcações seguintes com destinos para Portos Estrangeiros.

Para *Guernsey* em 17 do presente mez Galera *Ingleza Charles*, Consignatarios *Francisco Le Breton e Comp.*

Para *Havre de Grace* com escalla por *Lisboa* em 18 do dito Bergantim *Francez La Felicie*, Consignatario *José de La Brosse.*

José Maria Velho da Silva.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 20 do corrente. — *Pernambuco;* 12 dias; E. de guerra *Independencia ou Morte*, Com. o Cap. de Frag. *José Thomaz Rodrigues:* passageiros os Deputados evadidos do Congresso de *Lisboa Antonio Manoel da Silva Bueno*, e o Padre *Diogo Antonio Feijó*, dito pela *Parahyba* o Padre *José Ferreira Nobre* com 2 criados, o Tenente Coronel *José Pessoa da Silva*, *Jacinto Paes de Mendonça*, o Padre *Lourenço José de Mello*, *Bernardo Antonio de Mendonça*, e *Pedro José de Queiroz*: prezos de Estado remettidos pelo Governo de *Pernambuco* o Tenente Coronel *Pedro da Silva Pedrozo*, o Major *Custodio Angelo de Vasconcellos*, o Capitão *João Ricardo da Cruz*, e o Juiz da Alfandega *José Fernandes Gama.* Referem que no dia 22 de Fevereiro pegou em armas a Tropa mandadada pelo dito Tenente Coronel *Pedrozo* para depor o Governo, que mataram 5 pessoas e alguns feridos, e o Governo fugio para o centro donde voltou no dia 28 com reforço, que dispersou o partido de *Pedrozo* prendendo-o a elle e outros, e que morreram 10 pessoas. — *Rio Grande;* 25 dias; B. *Conceição*, M. *João Antonio de Barros*, equipagem 15, carga carne, sebo e couros a *Antonio Rafael dos Anjos.* — *Lima;* 77 dias; B. *Ing. Eperter*, M. *Isaac Sackar*, equipagem 11, carga algodão e cacáo ao M.: passageiros 18 *Hespanhoes* incluzas 11 mulheres. — *Irlanda;* 54 dias; T. *Ing. Woodman*, Com. *Henrique Ford*, conduz 96 mulheres degradadas, 11 filhos, e 38 passageiros para a *Nova Hollanda.* — *Liverpool;* 66 dias; B. *Ing. Chily*, M. *Finlay Cook*, equipagem 11, carga fazendas e cerveja a *Wm. Plate.* — *Boston;* 66 dias; G. *Amer. Atlas*, M. *Abram*, equipagem 21, em lastro; segue para a Pesca. — *Monte Video;* 21 dias; B. *Amer. Robert*, M. *Mc. Clish*, equipagem 11, em lastro: passageiro 1 *Hespanhol.*

SAHIDAS.

Dia 20 do corrente. — (Nenhuma Sahida.)

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 67. Segunda feira — 24 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Juiz de Fóra da Villa de *Parnahiba*, *João Candido de Deos e Silva*, que Lhe foi presente o seo Officio de 28 de Dezembro ultimo, em que se narram os acontecimentos, que tiveram logar na dita Villa por occasião de se declarar pelo systema da Independencia *Brasilica*, e os motivos, porque se retirara para a Villa da *Granja*, na Provincia do *Ceará*: O Mesmo Senhor Agradece em seo Nome, e em Nome da Nação o fiel, e honrado procedimento do mencionado Juiz de Fóra, Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Querendo obviar os perjuizos, que tem resultado á Fazenda Publica pela falta de clareza, e individuação dos assentos do cobre em chapa recebido na Casa da Moeda: Ordeno, que o Provedor da mesma d'ora em diante no acto da antrega feita pelo Arsenal do Exercito, faça contar o numero de chapas de cada grandeza, e pezar a sua totalidade, a fim de verificar se coincide com a declarada no Conhecimento, vindo do Arsenal: e achando conforme, faça proceder com igual individuação, e clareza na respectiva escripturação; e não conferindo proceda ás deligencias necessarias. Que na sahida das moedas já cunhadas proceda igualmente como na entrega, ficando na intelligencia, que as pessoas incumbidas deste trabalho, e da reducção a chapas monetarias em uma e outra Estação, ficam d'ora em diante obrigadas immediatamente pelas faltas: ou differenças, que se encontrarem. Paço 25 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

O Juiz do Crime do Bairro da *Candelaria* a quem Ordenei, em Portaria de 25 do mez passado, e 22 do corrente, sequestrasse e arrematasse bens de *Caetano José de Almeida*, sufficientes para pagamento de Escritos d'Afandega, que deixou de pagar no seo vencimento, importantes em 3:474,525 réis, proceda na mesma conformidade pela quantia mais de 221:760 réis de Bilhetes, que novamente deixou de satisfazer o referido Assignante, e se remettem com esta inclusos. *Rio de Janeiro* em 27 de Fevereiro de 1823. — *Martim Franscio Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Ouvidor da Comarca desta Provincia a fim de se liquidar a conta dos diversos Serventuarios de Officios de Justiça da mesma, envie quanto antes ao Vedor da Chancellaria Superintendente dos Novos Direitos uma lista circunstanciada dos mesmos, desde a chegada de S. M. o Senhor *D. João VI.* a esta Corte, declarando o dia em que tomaram posse, e o em que deixaram de servir. Paço 28 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega remetta á Mesa do Thesouro Publico uma relação de todos os Assignantes, e seos fiadores, que despacham fazendas a prazos de 3, e 6 mezes. Paço em o 1.º de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Vedor da Chancellaria Mór, Superintendente dos novos Direitos proceda á cobrança da quantia de novecentos e quinze mil trezentos e quinze réis, de que he devedor o Coronel *Vicente Ferreira da Silva Freire*, ex-Secretario do Governo da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul*, na conformidade da sua informação de 14 de Janeiro do corrente anno: podendo depois este mostrar, que houve excesso na lotação para lhe ser restituido, na conformidade do Decreto de 8 de Março de 1797. Paço 28 de Fevereiro de 1823. *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Ouvidor da Commarca do *Rio de Janeiro* a conta inclusa do Brigadeiro *Izidoro de Almeida e Castro* contra o Juiz Ordinario da Villa de *Itaguaí*: e Ha por bem que o mesmo Ministro tome logo conhecimento dos factos, e ommissões de que he arguido o dito Juiz, e havendo prova, o suspenda immediatamente, e proceda á nomeação de outro, que dê prompta execução ás Ordens de S. M. I., e tenha firme adhesão á Santa Causa que defendemos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 19 Março de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes* passe ordem para que os recrutas, que sam dahi remettidos para esta Corte venham escoltados por Tropa de Infantaria, e não de Cavallaria, por ser assim mais conveniente ao serviço. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Tendo S. M. o Imperador Ordenado, que se estabeleça na Cidade de *Ouro Preto*, Capital da Provincia de *Minas Geraes* uma Fabrica de armas, e sendo necessario que a Junta da Fazenda daquella Provincia preste os soccorros pecuniarios precisos, não só para a erecção, mas ainda para a sustentação da mesma Fabrica, tão util e vantajosa; Manda portanto o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, assim participar ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Thesouro Publico, para seo conhecimento, e a fim de que expeça a conveniente Provisão á indicada Junta. Paço em 6 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

PROVINCIA DO PIAUHY.

Villa de Granja.

Não obstante ser antigo este Officio, e terem mudado em favor da Santa Causa da nossa Independencia as circunstancias, que elle refere, pareceo-nos todavia conveniente emittil-o ao Publico, visto que no presente N.º se publica igualmente a Portaria, a que elle deo logar.

Já a Camara da Villa de *S. João da Parnaiba* na Provincia do *Piauhy* participou a S. M. I. haver aquella Villa adherido ao systema da Independencia *Brasilica* no dia 19 de Outubro deste anno, a requerimento dos Povos: agora participo a V. Ex., para que o leve ao conhecimento de S. M., que, constando este facto na Capital da Provincia, a Cidade de *Oeiras*, marchou logo o Governador das Armas o Sargento Mór *João José da Cunha Fidié* com todas as Tropas da 1.ª e 2.ª Linha, que pode reunir, auxiliado por um Brigue de guerra com petrechos e munições enviado pelo *Maranhão* a occupar a *Parnahiba*, e a punir os que elle suppoz cabeças da Independencia: chegou com effeito o referido Governador áquella Villa no dia 18 do corrente, fazendo de novo prestar juramento de fidelidade ás Cortes de *Portugal*. Como na *Parnahiba* não houvessem forças para resistir á invasão, me retirei para esta Villa da *Granja* no *Ceará* a 30 legoas da *Parahiba* não só a solicitar o necessario soccorro de Tropas, para libertar a Provincia do *Piauhy* de tão infame despota, mas a evitar os males, que me estavam imminentes, sendo buscado como o principal auctor da mesma Independencia. Commigo emigraram todos os *Brasilienses*, ficando na Villa só os *Europeos*. Ao Governo do *Ceará* officiei logo a implorar auxilio, que foi concedido sem demora: o mesmo fiz ás Camaras, e Auctoridades das Villas *Sobral*, *Granja*, *Viçosa*, e Villa Nova d'*El-Rei*. Ficam a reunir-se as forças, que devem marchar ao *Parahiba*, a fim de pôr aquella Provincia pela causa da Independencia por que suspira, e lançar fóra os inimigos da liberdade *Brasilica*. Da *Parnahiba* sahi no dia 29 de Novembro, e cheguei á *Granja* a 4 de Dezembro. Farei todos os esforços ao meo alcance, para conseguir o que todos desejamos. Nos Povos desta Provincia tenho encontrado energico, e decidido enthusiasmo pela causa da Patria. Continuarei a participar a V. Ex. tudo quanto occorrer a este respeito.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa da *Granja* nos 28 de Dezembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — *João Candido de Deos e Silva*, Juiz de Fóra da *Parnahiba*.

PARAHIBA DO NORTE.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Em data de 6 do mez passado, tivemos a honra de participar a V. Ex. quanto nos foi agradavel a noticia da felississima Acclamação de S. M. I., e que os mesmos sentimentos de prazer, e alegria se haviam manifestado por todas as classes de Cidadãos, ainda nos logares mais remotos. Nessa mesma occasião fizemos ver, que estavamos cuidando nos preparativos; para do melhor modo, que podecemos fazer os nossos festejos. Difficil nos he descrever inteiramente uma função tão explendida, e magestosa, e supposto que nos falte expressões todavia, V. Ex. pela nossa simples narração póde muito bem ajuizar do applauso geral, e que tudo quanto se fez, foi em extremo sincero, e correspondente não aos nossos desejos, mas a nossa situação. No dia 16 de Dezembro proximo passado por ser o auiversario, em que o *Brasil* foi elevado a Cathegoria de Reino, que hoje he Imperio, concorreram no Palacio das Sessões da da Junta do Governo todas as classes de Cidadãos mais destinctos da Provincia, representando as Camaras do interior por via dos seos Procuradores. Aberta a Salla, que com muito bom gosto estava ornada, e apparecendo o Augusto Retrato de S. M. I., collocado debaixo do seo Docel, ahi se fizeram os devidos cortejos com aquelle respeito, e acatamento, digno de um objecto tão sublime. Depois deste comprimento se encaminhou a Junta do Governo com a Camara, Governador de Armas, Ministro, Tribunal da Fazenda, Clero, e Militares para a Igreja do Mosteiro de *S. Bento*, aonde o Abbade celebrou Missa Pontifical. A noite houve illuminação geral, que voluntariamente se repetio por espaço de oito dias, e defronte do Palacio das Sessões do Governo se armou um fogo de artificio, a que concorreo immenso Povo, que fez o quadro mais brilhante, e na grande Salla estava preparado um Dessert com varios refrescos, para todas as pessoas, que ali appareceram.

No dia seguinte houve *Te Deum* na mesma Igreja, ao terceiro fez a Camara abrir um Theatro com admissão gratuita. Seguiram-se varios festins na classe do Povo até o oitavo dia, que concluio o Batalhão de 1.ª Linha, dando no seo respectivo quartel uma explendida ceia, a que assistiram as principaes pessoas do Paiz. Eisaqui tem V. Ex. uma simples narração da maneira, com que aqui foi applaudida a Exaltação de S. M. I.

Resta-nos agora que V. Ex. levando todos estes factos ao conhecimento de Nosso Augusto Imperador, queira da nossa parte, e por nós fazer honra beijar Sua Regia, e Bemfeitora Mão, certificando que a Provincia se acha em perfeita tranquilidade, e que os nossos disvelos, não sam outros, senão de vivermos sempre felizes, e contentes.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos, como se ha mister. *Parahiba* em Sessão da Junta Provisoria do Governo 3 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Estevão José Carneiro da Cunha, Presidente: Manoel Carneiro da Cunha, João Barboza Cordeiro, Secretario.

O Governo Provisorio da *Parayba do Norte* em Officio de 4 de Fevereiro de 1823 participa que no dia antecedente, em cumprimento da Carta Imperial, dirigida da Corte, o Collegio Eleitoral procedeo á eleição do novo Governo, da qual re-

sultou sahirem reeleitos para Presidente o Coronel Estevão José Carneiro da Cunha com 87 votos, para Secretario João Barboza Cordeiro com 72; Manoel Carneiro da Cunha com 46, Antonio da Trindade Antunes Moura com 23, o Capitão Mór João de Albuquerque Maranhão com 57, João Gomes de Almeida com 18, e João Ribeiro Pessoa com 14; e que achando-se presentes os quatro primeiros continuaram logo nas Sessões do Governo, e se expediram as participações aos 3 ultimos.

O Governador das Armas desta Provincia em Officio de 18 de Janeiro de 1823 participa que S. M. I. fora Acclamado Imperador do *Brasil* não só na Capital, mas tambem nas outras Villas da Provincia, havendo por toda a parte oito dias de festejos. Dá conta de ter partido a expedição de 200 Soldados a favor da *Bahia*, armados e municiados; os quaes sahiram a 2 de Dezembro no Brigue *Courier*. Conclue dizendo que a Provincia continua a conservar-se na maior tranquilidade, e adhesão á Causa do *Brasil*, e Augusta Pessoa de S. M. I. e assevera a duração dos patrioticos e sinceros sentimentos dos seos habitantes.

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Villa de Rio Pardo.

Ill.mo e Ex.mo Sr. - A Camara da Villa de *N. S. do Rozario* do *Rio Pardo* tem a honra de dirigir a V. Ex. para que faça chegar á Augusta Presença de S. M. I. a copia por Certidão, do Termo de Vereança extraordinaria, que teve logar nesta Villa no dia 28 de Dezembro de 1822, pelo qual se vê o movimento politico do Povo desta Villa, que querendo dar a S. M. I., e ao Mundo inteiro uma prova visivel do que sentem em seos peitos desde o berço; se ajuntou rogando ao Juiz Presidente desta mesma Camara o Capitão *Manoel Pereira de Carvalho* para receber dos assignados o juramento espontaneo de defender, manter, e conservar os Sagrados direitos do *Brasil*, e seo Augusto Imperador Constitucional, o qual juramento prestaram em o Livro dos Santos Evangelhos, que lhe foi presente pelo Reverendo Parocho desta Freguezia *Januario Francisco Fagundes de Souza*.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. *Rio Pardo* em Vereança de 11 de Janeiro de 1823. — Manoel Pereira de Carvalho, Manoel José da Camara, Manoel de Campos Ribeiro Porto, Manoel Luiz da Cunha.

Certifico eu Escrivão adiante nomeado e assignado que revendo o Livro, que servio para a Escripturação do Termo, de que trata a Portaria supra, nelle a folhas vinte e uma se acha o mencionado Termo da maneira seguinte. Aos vinte e oito dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous annos, nesta Villa de N. Senhora do *Rozario* do *Rio Pardo* em as casas da Camara da mesma, onde se achavam reunidos o Juiz Presidente e mais Officiaes da mesma Camara, assim como tambem os Cidadãos de todas as Classes, que ali foram presentes, para prestarem o Juramento de Fedilidade, e adhesão a Cáusa do *Brasil* para ser remettido a S. M. I. Primeiro Imperador Constitucional do Imperio do *Brasil*, e Seo Defensor Perpetuo, cuja representação he a seguinte: Ainda que trazemos em nossos braços a Legenda — Independencia ou Morte. — Ainda que nos he constante que o Senhor Presidente e Illustre Camara desta Villa, conhecendo os sentimentos dos habitantes desta Commarca, já levou a respeitavel Presença do Nosso Amado Imperador, uma representação, em que assegurava a nossa adhesão a Causa do *Brasil*, e respeitosa obediencia ao mesmo Soberano Senhor, o que nos parece assás bastante para dissipar todas as duvidas, que se possam formar respeito a nossa fedilidade; com tudo, constando-nos agora, que da Villa de *Porto Alegre* chega um requerimento dirigido por um Particular ao Ex.mo Governo da Provincia para o Auctorisar a exegir assignaturas do Povo, com que se assegure a S. M. I. que com os nossos bens, e vidas, estamos promptos a manter a nossa Independencia, o que sendo uma verdade ha um motivo para recusarmos a prestar as nossas assignaturas, em um papel em mãe, que se póde facilmente perder, e darlhe diversa applicação; portanto para melhor justificarmos os sentimentos de nossos corações sobre este objecto, pedimos a esta Camara, que como orgão de nossa representação acceite o Juramento Espontaneo, que quizemos prestar de obedecer, e defender não só o Nosso Amado Imperador Constitucional e Defensór Perpetuo, o Senhor *D. Pedro* Primeiro, como tambem de guardarmos, mantermos, e defendermos as Leis, que as nossas proximas futuras Cortes vam organizar Sancionadas por S. M. I., pedimos mais, que a mesma Illustre Camara haja de levar á Presença do mesmo Imperial Senhor este nosso Juramento; assegurando á S. M. I. que os habitantes desta Villa em observancia do seo Juramento, e em defeza da sua Independencia derramarám a ultima gota de seo sangue. Estes os votos, estes os sentimentos, que acompanham aos leaes habitantes desta Villa do *Rio Pardo*: e neste mesmo acto sendo presente o Reverendo Vigario desta Villa *Januario Francisco Fagundes de Souza*, por elle foi appresentado um Livro dos Santos Evangelhos em que o Juiz de Fóra Presidente o Capitão *Manoel Pereira de Carvalho*, Procurador; Vereadores, e mais Officiaes da Camara, cada um de persi pozeram suas mãos direitas. E de tudo para constar se mandou lavrar este Termo que todos os sobreditos assignaram, e os Cidadãos, e eu *Felicianno José Coelho* Escrivão da Camara, que o escrevi. — Manoel Pereira de Carvalho, Presidente; o Procurador Manoel Luiz da Cunha: o Vereador Thomaz de Aquino Figueiredo Neves; o Vereador Manoel Thomaz do Nascimento; o Vereador Manoel José da Cunha.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

E não se continha mais cousa alguma em o dito Termo, que aqui bem e fielmente delle passei apresente Certidão, ao quál me reporto em virtude da Portaria retro, e com o theor do mesmo esta conferi, escrevi, e assignei nesta Villa do *Rio Pardo* em 11 de Janeiro de 1823. Eu *Felicianno José Coelho* Escrivão da Camara que o escrevi e assignei. — *Felicianno José Coelho.*

Cidade de Porto Alegre.

O General das Armas de *Porto Alegre*, em Officio de 12 de Dezembro do anno passado, felicita a S. M. I. pela Elevação do Mesmo Augusto Senhor ao Throno do Imperio do *Brasil*.

**

SANTA CATHARINA.

Villa de N. S. do Desterro.

Senhor. — O contendo do Termo, que esta Camara submissamente leva a Imperial Presença de V. M. I. firmará sem duvida a boa fé, a adhesão á Causa do *Brasil*, e amor á Sagrada Pessoa de V. M. I. com que os habitantes desta Provicia se tem sempre comportado: elles por esta Camara, enviando o mesmo Termo ao Ex.mo Procurador desta Provincia para o appresentar a V. M. I.; lhe agradecem o bom exercicio, que fez pelo seo protesto, dos amplos poderes, que para objectos taes lhe concederam; por esta Camara elles respeitosamente reiteram a V. M. os protestos de obediencia respeito, amor, e fidelidade.

Deos Guarde a V. M. I. *Desterro* em Camara de 18 de Janeiro de 1822. — Francisco Jose Nunes, Francisco Borges de Castro, Francisco Machado de Souza, Francisco Antonio Pereira Guimarães, João Francisco Cidade.

Termo de declaração que faz o Povo desta Villa Capital, ao dia Acclamação de S. M. I. o Senhor D. Pedro Primeiro, em 12 de Outubro do anno passado.

Aos oito dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e trez, nesta Villa de *N. S. do Desterro* Capital da Provincia de *S. Catharina*, onde se achava reunido á Camara nas Casas do Conselho o Governo Provisorio, Auctoridades, Civis, Militares, e Ecclesiasticos, e todos os Cidadãos de todas as classes, ahi foi dito pelo Doutor Juiz de Fóra *Francisco José Nunes*, Presidente da Camara, que a esta foram remettidos pelo Ex.mo Procurador Geral da Provincia, Exemplares do protesto, que com os Ex.mos Procuradores Geraes das outras Provincias do Imperio haviam feito, contra a clausa inserta em algumas das Actas das Camaras, que tiveram por objecto, a gloriosa Acclamação de S. M. I. do prévio juramento de S. M. o Imperador á Constituição qualquer que ella seja, que houver de ser feita, pela Assembléa Geral *Brasiliense*, Constituinte, e Legislativa, e que por isso, e porque se na Acta da Acclamação, que aqui se lavrara, se achava a clausula do mesmo Senhor previamente prestar juramento solemne de jurar guardar, manter, e defender a Constituição politica, que fizer a Assembléa Geral Constituinte do *Brasil*, era necessario, que todos fizessem expressa declaração de suas intenções, e vontades a tal respeito. O que sendo ouvido, lido, e examinado todo o conteudo do supra mencionado protesto, precedendo reflexão foi unanimemente dito que elle era tão relevante, e tão conforme aos sentimentos de todos, e a cada um que o ratificavam, approvavam, e lhe davam todo o pleno vigor, e que queriam fizesse parte integrante da Acta da Acclamação de S. M. I. para evitar qualquer duvida ou interpretação, que se possa ou queira dar as palavras, acima referidas da mesma Acta, que se registrasse junto desta, cuja copia, se transmittisse pela Camara, ao Ex.mo Procurador Geral desta Provincia, para assim, fazer constar na Augusta Presença de S. M. I., e fazer juntar onde convier. E para constar mandaram fazer este Termo, em que assignaram com todos os circunstantes, eu *Joaquim José de Souza Medeiros*, Escrivão da Camara que o escrevi pelo impedimento do actual: Jacinto Jorge dos Anjos Correia, Presidente do Governo Provisorio; José da Silva Mafra, Secretario; Francisco Luiz do Livramento; Joaquim de Santa Anna Campos; Aureliano de Souza e Oliveira, Coronel Governador das Armas.

(Seguirem-se muitas assignaturas.)

Está conforme. — *Francisco José Nunes.*

MINAS GERAES.

Villa do Tejuco.

Il.mo e Ex.mo Sr. — Os Cidadãos deste Arraval do *Tejuco*, que, sempre fiéis á Patria, e ao Augusto Imperante, se prestáram com a mais distincta espontaneidade as Solemnes Festividades dirigidas neste Logar pela Gloriosa Aclamação, e Coroação do Muito Alto, e Muito Augusto Senhor Dom *Pedro* Primeiro, Imperador constitucional, e perpetuo Defensor do *Brasil*, nos memoraveis Dias 12 de Outubro do anno preterito, e 19 do corrente mez, e anno; desejando muito, que sejam patentes ao Mesmo Augusto Senhor os leaes Sentimentos, que manifestáram por tão Grandes Motivos, e os que professam pela Venturosa sorte do Vasto Imperio do *Brasil*, cuja Causa tem sido tão Heroicamente Defendida por Sua Magestade Imperial; assignáram a inclusa Acta, que eu, na qualidade de Magistrado territorial, e participante da honrosa partilha, que me coube, como Cidadão Brasileiro, e subdito do Mesmo Senhor, tenho honra de appresentar a V. Ex., para que chegue á Imperial Prezença de Sua Magestade.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos *Tejuco* 21 de *Janeiro* de 1821 —

Il.mo e Ex.mo Sr. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*: Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio do *Brasil*.

O Doutor Fiscal, e Intendente interino dos Diamantes — *Luiz José Fernandes de Oliveira.*

Seguia-se a Acta que continha grande numero de assignaturas.

S. PAULO.

Villa Bella da Princeza.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Sendo a salvação da Patria a Suprema Lei, e achando-se o candido *Brasil* atraiçoado, e ameaçado por inimigos externos, e domesticos, o Povo desta Villa junto em massa fiel aos seos primeiros deveres, encarando de perto a sua existencia politica, os males, que lhe saõ imminentes, e a sua responsabilidade para com a posteridade; no dia 12 de Outubro de 1822 dia que será remarevel nos seculos provir cheio da maior constancia, e de enthusiasmo jámais visto Acclamou ao Grande, e Incomparavel Senhor *D. Pedro de Alcantara* (até então Principe Regente, e Defensor Perpetuo), Primeiro Imperador Constitucional deste vasto, e poderoso Imperio do *Brasil*, como consta da Acta junta, que remettemos a V. Ex., bem como outra igual ao Ex.mo Marechal *José Arouche de Toledo Rendon*, escolhido por este Povo para em seo nome ter a honra de beijar a Mão a S. M. I., e novamente, protestar-lhe obediencia, fidelidade, e grato reconhecimento pelas fadigas, e heroica protecção, com que tem Salvado a este Imperio do cumulo de males, que deshumanamente se lhe destinava com a anharchica

guerra civil, e invasões de *Portuguezes Europeos*. Rogamos a V. Ex., que se digne levar á Augusta Presença de S. M. I. todo expendido, e a nossa firme adhesão a Sagrada Pessoa, e a Sua Imperial Dynastia.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos Villa *Bella da Princeza*, em Camara de 21 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros. — Joaquim Ignacio da Silva; João Antonio de Sá; Balthasar Manoel Gonçalves; João Rodrigues de Souza Tavares.

(Seguiam-se as Actas que refere o Officio supra.)

Villa de Cananéa.

Senhor. — A Camara da Villa da *Cananea* da Provincia de S. *Paulo*, depois de ter rendido graças ao Supremo Ser, que tudo rege, pela gloriosa Inauguração de V. M. I. ao novo Throno do *Brasil*, vai do modo que lhe he possivel, em nome do Povo que representa, levar suas felicitações á Presença Augusta de V. M. I., e beijar ao mesmo tempo as Mãos Bemfazejas, que tantos bens tem prodigalisado a este fertil, e vastissimo Continente, que a Providencia, quando o tirou do esquecimento do Mundo, destinara aos animos dos *Brasileiros*, ao Heróe por excellencia, ao Immortal *Pedro*, o Grande Fundador do primeiro Imperio do Novo Mundo. Ella não póde repetir sem vaidosa ufania, que no faustissimo Dia doze de Outubro, sempre memoravel duplicadamente aos corações *Brasilienses*, e cuja lembrança a voracidade do tempo não ousará destruir, accedeo tãobem ao brado do seo Patriotismo para Acclamar a V. M. I. Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, jurar a Independencia deste Imperio, e irmos ao cabo de nossos votos e desejos. O *Brasil* que sempre attento, tem confiado no Seo Regente e Defensor Perpetuo, espera mais que nunca, da Alta Sabedoria de V. M. I., que Lançando mão de tantos recursos, e vantagens, complete a grande Obra, que ha de encher de assombro as Nações do velho Mundo, e as idades que apoz de nós virám. O desengano succederá bem depressa aos ultimos esforços da raiva, e desesperação daquelles, que projectaram escravizar, desconcertar, desunir, e que pertendem ainda destruir-nos. O solo *Brasiliense* fertil, prodigiosamente fertil em tudo, não o he menos em Patriotismo. Identificados pois os *Brasileiros* com a devisa de honra e de gloria = Independencia, ou Morte = sustentarám o novo Throno, que levantaram; vingarám o patrimonio de seos Pais, e se farám dignos de V. M. I. e das bençãos da Posteridade.

Digne-Se V. M. I. acolher os votos desta pequena porção de subditos, que tem a honra de renovar perante o Augusto Throno de V. M. I. seo juramento de amor, obediencia, fidelidade, e adhesão constante e invariavel á Sagrada Pessoa de V. M. I., a Quem o Ceo guarde, como havemos mister.

Cananea em Vereação extraordinaria 1.° de Janeiro de 1823. — Senhor. — De V. M. I. humildes subditos. — *Fabricio Xisto de Souza.* — *José Camillo Pestana.* — *João Francisco Lisboa.* — *Joaquim Diniz Mendes.* — *Vicente Rodrigues de Carvalho.*

BAHIA.

Sergipe d' ElRei.

A Camara de S. *Amaro* das *Brotas* participa em Officio de 2 de Janeiro deste anno ter sido S. M. ali solemnemente Acclamado Imperador no referido dia pelo Clero, Nobreza, Povo, e Tropa daquella Villa; e ratifica por esta occasião os prestados juramentos de fidelidade, e submissão ao Mesmo Augusto Senhor.

INGLATERRA.

Londres 28 de Novembro

A horrivel proclamação de Mina (1) tem aberto os olhos de muitas pessoas dispostas até agora a favor da causa dos Revolucionarios *Hespanhoes*. Aquella proclamação mostra primeiramente a atroz barbaridade dos monstros, que lhe deram a sua sanção, e em segundo logar a total desesperação, a que estavam reduzidos, quando publicaram um documento de tal maneira concebido, que atraie sobre elles a execração do genero humano.

FRONTEIRAS DE HESPANHA.

Uma carta de *Bayonna* datada de 15 do corrente, dá a seguinte noticia.

Somos neste momento informados de que Alerino está em *Burgos*: soltou das prisões todos os Realistas, e as Authoridades Constitucionaes e o Chefe Politico immediatamente fugiram.

Na Marcha foram os Realistas reforçados pelas Guardas Reaes que estavam dispersadas por differentes Corpos. Os Realistas da *Mancha* entraram em *Aranjuez*, e bateram os Constitucionaes. Artilharia que ia para os proteger, foi obrigada a retirar-se sobre *Madrid*, deixando grande numero de feridos.

No dia 10 quasi todas as tropas de *Madrid* tiveram ordem de marchar sobre diversos pontos ameaçados pelos Realistas.

O Governo mandou que se fizesse um inventario de todos os vasos sagrados das Igrejas, e que os entregassem até 15 do corrente.

O Chefe Realista Rambla mostrou-mo em *Aragão*. Este Chefe esteve pouco antes em Montalban, onde bateo Zarco del Valle, e fez tresentos prisioneiros que conduzio a Teruel, onde ha uma guarnição de tres mil Realistas. Zarco retirou-se a *Saragoça*, onde foi recebido com apupadas.

D. João Adam Tragillo foi nomeado pela Regencia para Commandante do *Baixo Aragão*, onde se acham reunidos doze mil Realistas.

Em *Murcia* os Realistas assenhorearam-se de forte de *Larra*. Os habitantes desta Cidade reunem-se á boa Causa.

— *Urgel* 13 *de Novembro*. O Trappista descobrio aqui uma conspiração no dia seguinte ao da sua chegada. Grande parte da artilharia estava carregada de polvora seca: e em consequencia disto os Commantes do forte e da artilharia foram postos em ferros, e as chaves desta importante posição entregues a Barreira, Secretario da Regencia.

---

(1) Esta Proclamação acha-se traduzida em o N.° 55 deste Diario.

— *Dito 16 de Novembro.* O Trappista partio para *França*; ignoram-se porem os motivos.

— *Puycerda 16 de Novembro.* Temos aqui a Regencia, e a Junta Provincial da *Cataluna*. A typografia e o Editor do Diario tãobem já chegou.

O Jornal de *Tolosa* diz que o Trappista ali chegára no dia 19. Diz-se que elle marcha para *Aragão*. Quando se a peou, quiz que o guiassem ao Convento dos Religiosos da sua Ordem. — *(The New Times)*

Madrid 24 de Dezembro.

O Brigadeiro Montez, que commanda um Destricto de *Aragão*, publicou um furioso Edital para estorvar, que os homens desde 16 até 40 annos obedeçám a uma ordem do Coronel Bessieres, que commanda os Realistas em *Mequinenza*. Aquelle Edital diz:

1.° Todos os homens de qualquer idade, ou condição que sejam, que passarem a *Mequinenza* para tomarem as armas, além de incorrerem nas penas impostas pelas Leis contra os traidores á Patria, terám queimadas as suas casas, e saqueadas em qualquer logar, que se acharem as tropas do meo commando.

2.° O Alcaide, ou outro Membro da Camara, que não fizer da sua parte deligencia de evitar a deserção dos mancebos, e que não der conta dos que commetterem aquelle delicto, será conduzido á fortaleza de *Monzon*, para trabalhar nas fortificações.

3.° O Parocho, que igualmente não impedir, e não me der parte de qualquer mancebo, que passar a *Mequinenza*, será prezo pelas tropas do meo commando, a fim de que o General em Chefe disponha o que julgar conveniente. O mesmo se practicará com os Sacerdotes, ou outra pessoa, que aconselhar faltem aos deveres de *Hespanhol* amigo da Constituição.

4.° Toda a pessoa, que directa, ou indirectamente concorrer para a encorporação destes mancebos em *Mequinenza*, será conduzido á Fortaleza de *Monzon*, para ser occupada nos trabalhos publicos.

Quartel General Divisionario d' *Albalate* 4 de Dezembro. — *Montez.* — *(Gazette de France)*

BAVIERA.

Ausbourgo 26 de Dezembro.

Passou aqui antes de hontem Mr. de Ruckmam, Secretario da Legação *Russa*, o qual se dirige a *Buckarest* na qualidade de Consul de sua Nação. Esta circunstancia faz crer que S. M. o Imperador da *Russia* nomeou já os Consules, que devem residir em os dous Principados de *Moldavia*, e de *Valachia;* o que seria um primeiro passo para se restabelecer a boa intelligencia entre a *Russia* e a *Porta.*

RUSSIA.

Os papeis de *Hamburgo* dizem que na *Russia* foram prohibidas todas as Sociedades particulares, inclusivamente as Maçonicas, por uma ordem Ministerial, em que se explicam extensamente as causas, que tem dado motivo a esta medida. Cartas de *S. Petersburgo* dizem tãobem, que todos os Empregados deverám appresentar-se a seos respectivos Superiores, e declarar-lhes que para sempre se apartam da Sociedade privada a que pertencerem, debaixo da pena de perderem seos Empregos, os que não comparecerem, ou se negarem áquella declaração. A *Chronica* de *Gibraltar*, donde se extrahio este artigo, diz ter-se posto em execução a medida, e que os bens pertencentes a taes Sociedades foram applicados a estabelecimentos de educação, e a outros objectos de beneficencia publica. — *(El Argos.)*

BRASIL.

RIO DE JANEIRO.

21 de Março.

Lord Cochrane tomou hoje posse, pelas 5 horas da tarde, do logar de Primeiro Almirante da Armada Nacional *Brasilica*, içou então a Não *Pedro I.* o Pavilhão de Almirante, que foi salvado por ella, e por toda a Esquadra *Brasileira* surta neste Porto, com salvas de vinte e um tiros. A Esquadra acha-se quasi prompta a fazer-se á vela; a sua demora neste Porto será de mui poucos dias; porém ignora-se até agora qual seja o seo verdadeiro destino.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte	1359
Joaquim José Eunida	1
Jacinto de Mello	1
João Ignacio de Assis	2
Antonio Luiz Tinoco da Silva	1
Antonio de Miranda Marques	2
Florindo Gomes de Macedo	5
Antonio Pereira Jorge de Oliveira	2
Antonio Xavier de Oliveira	1
M. Tedim da Rocha	1
Antonio Pedrozo de Albuquerque	2
Guilherme Midosy	2
João Pereira Darrigue Faro	1
	1380

O Conselheiro Vicente Navarro de Andrade, nao podendo concorrer mensalmente, por dever ausentar-se em serviço Nacional, assignou por trezentas acções por uma só vez que logo pagou.

(Continuar-se-ha.)

Francisco José da Rocha, Thesoureiro Geral.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 21 do corrente. — *Benguella;* 41 dias; B. *Mercurio*, M. *João Martins de Paiva*, equipagem 22, carga cera e 421 escravos, destes morreram 12, a *Lourenço Antonio do Rego*, passageira 1 preta por nome *Antonia.*

SAHIDAS.

Dia 21 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 68. Quarta feira 26 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ANTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Governador das Armas da Provincia da *Paraiba do Norte*, *Francisco de Albuquerque e Mello*, que Lhe foi presente o seo Officio de 18 de Janeiro proximo passado, em que dá conta de ter o Mesmo Senhor sido solemnemente acclamado naquella Provincia, e do soccorro de 200 homens, que enviára para o Campo do General *Labatut*: S. M. I., Inteirado do mais conteudo no dito Officio, Agradece em Seo Nome, e em Nome da Nação o leal, e honrado procedimento do mencionado Governador. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Vedor da Chancellaria Superintendente dos Novos Direitos com a maior actividade proceda na cobrança dos novos, e velhos direitos, conforme as dotações approvadas, e provisionaes do Conselho da Fazenda, constantes das trez Relações, que acompanharam o seo Officio de 17 do corrente mez, ficando na intelligencia, que na data de hoje se expede Ordem ao Ouvidor da Commarca para liquidar a conta dos differentes Serventuarios de Officios de Justiça, desde a chegada de S. M. o Senhor *D. João VI.* a esta Corte, com declaração do dia da posse, e do em que deixaram de servir, e remetter ao dito Superintendente uma lista circunstanciada dos mesmos, tudo na conformidade do que exigio no sobredito Officio. Paço 20 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo S. M. o Imperador pelo Decreto de 12 de Novembro do anno passado Determinado, que revertesse para a massa geral das rendas do Imperio o rendimento de todas as Graças, ou Mercês, Officios de Justiça, ou Fazenda, concedidos, ou pertencentes a pessoas residentes em *Portugal*: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Mesa do Desembargo do Paço, e da Consciencia, e Ordens passe as ordens necessarias para que os actuaes Serventuarios dos Officios desta Provincia entrem para o Thesouro Publico com as porções annuaes, que se obrigaram a dar aos Proprietarios á vista dos respectivos papeis de tracto, que devem appresentar; e na falta destes com a terça parte do rendimento dos mesmos Officios, desde a data do mencionado Decreto em diante, e emquanto não mandar o contrario, pagando a quarteis, ou como mais comnodo for aos ditos Serventuarios, porém sempre com attenção ás urgencias do Estado, e segurança necessaria da mencionada renda. Paço 1.º de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro d'Andrada.*

Expediram-se outras de igual theor para o

Conselho da Fazenda.
O Conde Regedor das Justiças.
O Conselho Supremo Militar.
O Chanceller Mór do Imperio.
O Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega.

Havendo-se effectuado a encampação do Contracto das Cartas de jogar pelos ponderosos motivos allegados pelos ultimos Contractadores, e como, em razão das actuaes circunstancias, e emquanto se não consegue a tranquillidade, e descanço tão necessario para o progresso de todos os ramos de industria, seja difficil o fixar-se qual seja mais vantajoso, se a administração, ou Contracto desta renda Publica: Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega admitta a despacho as Cartas Estrangeiras, sendo carimbados os baralhos em uma Carta determinada, e reputadas de contrabando, e como taes aprehendidas, as que não tiverem o carimbo, pagando-se os competentes direitos de entrada, que serão lançados em conta separada, para que unido o seo producto annual ao das outras Provincias do Imperio, ás quaes se expedem Circulares a este respeito, se possa computar o seo rendimento, e regular-se o que melhor convier sobre este objecto. Paço 5 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Tendo sido presente a S. M. o Imperador o requerimento de *Timotheo Victorino de Oliveira*, Solicitador dos Residuos, Capellas e Captivos, que dirigio o Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia com seo Officio de 3 do corrente mez, em que o referido Solicitador reclama um escravo de nação, por nome *Manoel*, com Praça no Batalhão de Artilharia de Posição: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governador das Armas expeça as convenientes ordens para que o mencionado preto, seja conservado no serviço do Batalhão até que se decida o pleito, em que se acha envolvido, e que sendo depois a sentença a seo favor, continue na praça que voluntariamente procurou, e sendo julgado captivo volte ao deposito, em que se achava, passando-se no entanto uma cautella ao referido Solicitador, tudo na conformidade da informação do Major Commandante daquelle Corpo, que acompanhou o supradito Officio. Paço em 20 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

BAHIA.

Villa de Valença.

Senhor. — A Camara da Villa de *Valença*, da

Commarca de *Ilheos*, Provincia da *Bahia*, por si, e em nome de todos os habitantes do seo Districto, tem a honra de beijar as Beneficas Mãos de V. M. I. por seo Representante *José Antonio de Araujo*, Negociante matriculado da Praça da *Bahia*, não só pelos portentosos accontecimento do dia 12 de Outubro passado nessa Corte Imperial do *Rio de Janeiro*, como por se ter feito nesta mesma Villa no faustissimo dia 22 de Janeiro deste anno (tendo antes consultado a vontade do Povo) e com a maior solemnidade a gloriosa Acclamação de Imperador Constitucional do Imperio do *Brasil* a V. M. I.

Neste acto tão memoravel, a mais completa satisfação de prazer, e alegria defundio-se por todos os Corações dos fieis *Brasileiros*, que louvavam ao Sr. Deos de *Israel* por se dignar dar-lhes por Chefe um outro *Salomão*, que lhes affiança a paz prosperidade, riqueza, e liberdade em todas as Provincias deste vasto, e rico Imperio.

A Acta da consulta dos Povos, e a do que se praticou na occasião da feliz Acclamação, e fala que fez nesse mesmo acto o Juiz Presidente, sobem por copia á Augusta Presença de V. M. I. ficando no archivo desta Camara seos Originaes, para memoria nos tempos vindouros.

Deos Goarde a perciosa vida de V. M. I. por muitos annos, como havemos de mister. Em Camara da Villa de *Valença* Commarca dos *Ilheos* em 24 de Fevereiro de 1823.

Senhor, ratificam os protestos de amor, fidelidade, e obediencia a V. M. I. seos humildes subditos. — João Baptista Teixeira; Antonio José de Menezes; José Guilherme de Souza; José dos Reis Pereira; Luiz Pereira de Goes.

(Seguiam-se as copias que refere o Officio supra.)

Porto Seguro.

O Commandante das Armas da Provincia do *Espirito Santo*, *Fernando Telles da Silva*, em Officio datado da Villa de *S. Matheos* em 26 de Janeiro, participa ter sido S. M. Acclamado Imperador naquella Villa em o dia 22, Natalicio da Nossa Augusta Imperatriz; e por tão fausto motivo felicita o Mesmo Senhor em seo nome, e dos Officiaes da Tropa do seo commando.

S. PAULO.

Villa de S. Miguel das Areias.

Senhor. — A Camara desta Villa, fiel interprete dos puros sentimentos de amor, adhesão, e obediencia, que este Povo consagra á muito Augusta, muito Soberana, muito poderosa Pessoa de V. M. I.; julgou ser um dos seos deveres essenciaes levar até á Presença do Throno Augusto de V. M. as suas felicitações pelo acto o mais solemne, e religioso da Sagração, e Coroação de V. M. Primeiro Imperador, e Perpetuo Defensor do Imperio *Brasiliense*, praticado na Capella Imperial no primeiro de Dezembro proximo passado. Com effeito, Senhor, sam indivisiveis os transportes de prazer, e alegria, que inflamaram os nobres corações deste Povo fiel, e agradecido, no momento em que chegou tão fausta noticia: ouviram-se por toda a parte incessantes vivas ao Grande Imperador do *Brasil*, o Immortal Heróe *Pedro I.*: os Cidadãos abraçando-se com ternura, exclamavam, arrazados em lagrimas, Viva a nossa Independencia, Viva o nosso Imperador, Viva o salvador do *Brasil*. Sim, Senhor, o Deos dos Reis, e dos Reinos, aquelle que eleva, e abate os Imperios, e de cuja Mão poderosa pende todo Universo, alterno tinha destinado nos Seos Divinos Decretos a V. M. I. para ser o Anjo Tutelar, e o Libertador do *Brasil*; e de facto, nós reconhecemos em Vós um Enviado do Ceo, que quebrando os ferros da nossa escravidão desafia o nosso amor, e reconhecimento. Portanto o Vosso Throno está assentado sobre os nossos corações; da Vossa Coroa pendem immortaes louros, que cingem a frente do *Brasil* inteiro; os nossos braços soltos dos vergonhosos ferros, que Vós quebrastes empunham corajosamente a espada, e á sombra do Vosso Estandarte em reconhecimento de tantos beneficios, todos juramos adhesão, amor, obediencia, e fidelidade a V. M. I., a Vossa Augusta Dynastia Imperante no *Brasil*: juramos sustentar, e defender a nossa Independencia: juramos finalmente, ou sermos victoriosos com Vosco dos nossos inimigos, ou termos ao menos a gloria de morrermos ao Vosso Lado.

Deos Guarde por dilatados annos a preciosa vida de V. M. I. Villa de *S. Miguel das Areias* em Camara de 6 de Janeiro de 1823. — Alexandre Thomaz da Silva, Antonio Pereira de Campos, Bento Lemos de Camargo, Francisco José dos Santos, Alexandre da Guerra Marzagão.

Villa de Curitiba.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — O dia vinte e dois do corrente Natalicio da Muito alta Augusta Senhora Imperatiz do *Brasil*, dia em que unindo o prazer geral da Coroação de S. M. I., se congregou o Povo deste Destrito a dar as devidas graças ao Todo Poderoso pelo bem que com liberal mão dispende cada dia pelas Paternaes providencias do mesmo Augusto Senhor, será na verdade um dos memoraveis aos vindouros deste vasto Paiz: eis o facto que sem ordem alguma superior, eu de mãos dadas com o benemerito Doutor Desembargador Ouvidor Subrogado *José de Azevedo Cabral* tratamos de nossa parte fazer em acção de Graças uma Missa cantada na Igreja Matriz, onde se cantaria um Solemne *Te Deum* com a possivel decencia; porém apenas este projecto foi descuberto, eis que se alvoreça o Povo qual primeiro com o maior enthusiasmo appresentaria a face do Mundo inteiro os signaes de regozijo, amor incomparavel a Seo Idolatrado Imperador, e firme adhesão a Causa do *Brasil*, já com luminarias desde a noite de vinte do mesmo mez, já com salvas continuadas, companhias de mascaras com differentes farças acompanhadas de muzica instrumental deste Regimento, Danças, e tudo o que mais podia excitar o animos sobre objectos de tanta monta, tó que chegando a hora já sigualada se congregaram a Tropa, e Povo nos Paços do Concelho, onde estava a Camara Presidida pelo dito Corregedor, que para mais satisfazer os desejos de que estavam possuidos, mandou lavrar a acta deferindo os juramentos de homenagem ao mesmo Augusto Senhor, firme e constante adhesão a Causa do *Brasil*, e a Independencia, ainda a qual por elle mesmo Corregedor em frente da mesma Tropa, e Povo presta-

tou a voz dizendo: Viva a Nossa Santa Religião, Viva o Senhor *D. Pedro I.* Imperador Constitucional do *Brasil*, e Seo Defensor Perpetuo, Viva a Imperatriz Constitucional do *Brasil*, e a Dynastia de Bragança Imperante no *Brasil*, Viva o Ministerio do *Brasil*, Viva a Independencia do *Brasil*, Viva a Assembléa Constituinte, e Legislativa do *Brasil*, Viva o Povo Constitucional do *Brasil*, Vivam os Reaes *Curitibanos*: ao que todos correspondiam cheios do maior jubilo, seguindo-se logo as trez descargas; e logo dirigindo-se todos a Igreja Parochial ornada com a decencia possivel, e com o Sacramento exposto foi celebrada a Missa Solemne, finda a qual recitou o Reverendo *João de Abreu* uma Oração annaloga a objecto proposto, e logo foi cantado o *Te Deum* com as Orações, que ensinuam os Missaes Romanos; o que findo, e sahindo-se ao Pateo onde se achava postada a Tropa Commandada pelo Sargento Mór *Ignacio Pereira Bastos*, Commandante interino do Regimento, ahi fechando o circulo foi por mim dirigida a falla de que tracta a copia inclusa, dando-se outras trez descargas; findo o qual acto, estava já disposta a Mesa, que tinha ordenado em meo Quartel, onde asistiram o mesmo Doutor Corregedor, Camara, Officiaes do Regimento, Capitão Mór, e todas as mais distinctas pessoas, dando o dito Corregedor principio as saudes, dirigidas a S. M. I., a Sua Augusta Esposa, e Senhora Imperatriz do *Brasil*, e a Independencia do *Brasil*; seguindo-se para a segunda Mesa os Soldados, e demais Povo, que ali se achavam, até que anoitecendo, apezar de ter chovido muito, sahio uma exquisita contradança de toascarilhas aceadamente vestidos, estando as ruas inda illuminadas, e ao som de salvas, repiques dos sinos, e varios instrumentos, com que finalisaram estas publicas demonstrações de prazer, e regosijo, de que estavam possuidos os *Curitibanos*, de que muito a muito me congratulo; e não cabia em mim deixar de participar a V. E. o que tenho exposto, rogando se sirva de o fazer chegar a noticia ao mesmo Augusto Senhor, a quem o Ceo Guarde para arrimo, felicidade, e amparo de todos os fieis *Brasileiros*.

Quartel da Villa de *Coretiba* 21 de Janeiro de 1829.

Illust. e Excel. Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, primeiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — *Antonio Joaquim da Costa Gavião*, Tenente Coronel.

(Segue-se a falla de que tracta este Officio.)

BUENOS AYRES.

O *Argos* de 15 de Janeiro, debaixo do artigo Brasil traz uma carta dirigida a uma pessoa respeitavel (diz elle) que reside naquella Cidade. Temos boas razões para julgar, que a dicta pessoa he o famoso *Joaquim Gonçalves Ledo*. Pelas reflexões que o auctor da carta junta ás noticias, que dá desta Capital, mostra sentimentos de completo Republicanismo, e bem fora que elle se passasse para *Buenos-Ayres*, de cujo Governo se confessa por extremo encantado á vista da descripção, que delle lhe faz o seo amigo, e correspondente.

O mesmo *Argos* debaixo do artigo *Montivideo*, transcrevendo o que encontrou mais notavel no *Pampero*, pertende contestar a legitimidade da incorporação daquelle Estado ao Imperio do *Brasil*, dizendo que o juramento dos Cabildos da campanha á nossa Causa he obrigado, e que os Povos da Capital abertamente declaram, que não querem pertencer ao *Brasil*. Em quanto o *Pampero* não provar com razões a violencia feita aos Cabildos da campanha, e não mostrar por outro lado que a dissidencia he espontanea, e de nenhum modo traçada, favorecida, e desenvolvida por alguns influentes. *Buenos-Ayres* com o soccorro dos Voluntarios Lusitanos, não mudará o Mundo de opinião a tal respeito, e ficara na certeza de que tal dissidencia não he obra dos povos, mais de uma facção sustentada pelas tropas *Lusitanas*.

Entre as muitas, porém miseraveis, cousas que ali se lem sobre o objecto merecem particular attenção os motivos, em que fazem os Orientaes apoiar a sua resistencia de comporem com o *Brasil* um Estado Politico. Aquelles motivos diz o *Argos* em reflexões suas reduzem-se a dous: o primeiro as fraudes e violencias da nossa passada reunião: o segundo que sendo esta baseada na associação aos trez Reinos de *Portugal*, *Brasil*, e *Algarves*, ficou sem effeito desde que este proclamou a sua Independencia. Quanto ao primeiro estamos no mesmo caso, que acima dissemos; fazem-se accusações, mas deixa-se o essencial em silencio, que sam as provas. He difficil de accreditar que tantas fraudes, e violencias commettessem os nossos durante todo o tempo da occupação de *Montivideo*, e que nunca os seos Habitantes reclamassem a justiça, a que tinham direito. ¿Foi-lhes por acaso negado o direito de representação? ¿Era execrado e oppressor o Exercito, e os Habitantes enlaçavam as suas familias com a nossa Officialidade! Não desmentem estes factos as aereas proposições do *Argos?*

Vamos ao segundo motivo. Jámais ninguem se lembrou, que a união de *Montivedeo* estivesse baseada na associação aos trez Reinos Unidos; *Montivideo* nunca foi considerado um todo, como o Brasil, unido aos outros Reinos, porém sim uma parte integrante do mesmo *Brasil*, uma Provincia delle, ainda que mais privilegiada que outras; e deste facto assim annunciado qual elle realmente he, tiramos a necessaria conclusão de que *Montivideo* não podia por direito nenhum separar-se do *Brasil*, quando este proclamou a sua Independencia, e muito menos agora depois, que o mesmo *Montivideo* ratificou de uma maneira solemne, e positiva a sua união ao Imperio, cujas Actas correm impressas. As razões de Direito Publico, em que nos fundamos para assim julgarmos, sam bem obvias, e os talentos e instrucção dos Redactores do *Argos* nos dispensam de repetir-lhes cousas, que elles perfeitamente sabem.

Quando acabavamos de combater o *Argos*, recebemos alguns impressos, que contém varios documentos officiaes sobre os accontecimentos de *Montevideo*. Desejando, que nossos Leitores façam justa idéa, de quaes sejam os motores daquelles accontecimentos, e não fique ennodoado o nome dos honrados *Montevideanos* com o ferrete, que só merecem os facciosos, e anarquistas, passamos a publicar as Circulares do Syndico Procurador daquelle Estado, *Thomaz Garcia de Zuniga* aos Cabildos, e depois d'ellas as respostas, que dos mesmos recebeo.

Ill.mo Sr. — Uma pequena facção de anarquistas de *Montevideo*, que trabalha sem cessar sobre a boa fé dos credulos e incautos, para se submergir este Estado em todas as desordens da passada anarquia, para usurpar a Auctoridade publica, e para dispor a seo arbitrio das fazendas, das propriedades, e das familias dos visinhos pacificos e laboriosos, tem espalhado, entre outras falsidades, a noticia de que o Im-

perador decretara a evacuação deste territorio; e considerando eu quanto poderá affligir aos Povos esta noticia, inventada pelos malvados para seduzir e intimidar, julguei do meo dever, como Syndico Geral deste Estado, avizar a V. S. I. da falsidade deste nefando rumor, asseguranado que a nossa incorporação, e confederação aos outros Estados do Imperio foi acceita e sanccionada pelo Imperador, qual a decretaram livre e espontaneamente todos os Povos, com o santo fim de fixar a ordem, a liberdade, e o socego deste Paiz, contra os esforços miquos dos innovadores. V. S. I. que tanto se esmera pela felicidade deste Departamento, dará este aviso aos Povos da sua jurisdicção, a fim de que vivam prevenidos contra as maquinações, e intrigas detestaveis dos anarquistas.

Deos Guarde a V. S. I. muitos annos. Villa de *S. José* 25 de Novembro de 1822. — *Thomaz Garcia de Zuniga.*

Ill.mo Sr. — Acabo de saber por vias confidenciaes de todo o credito, que o Chefe da facção de anarquistas de *Montevideo*, he D. *Carlos Alvear*, que de *Buenos-Aires* expede as suas instrucções aos seos agentes em *Montevideo*, a fim de precipitar este Paiz em todas as desordens passadas, allucinando os credulos com auxilios imaginarios, e assegurando-lhes que tem o voto geral dos Povos, e dos visinhos mais respeitaveis. V. S. I. e a Banda Oriental, que conhecem o caracter, conducta, e manhas bem sabidas daquelle Chefe, apreciarám esta noticia participando-a aos Povos para que se penetrem das intenções perversas, com que se tracta de comprometter a sua liberdade, segurança, e fortunas.

Deos Guarde a V. S. I. muitos annos. Villa de *S. José* 28 de Novembro de 1822. — *Thomaz Garcia Zuniga.*

Ill.mo Sr. — A loja dos arnarquistas de *Montevideo* conhecendo quanto sam vãs as suas intrigas, e o pouco fructo que tem tirado das suas maquinações, com as quaes pensou precipitar a Provincia nas desgraças de uma nova revolução, para engrandecer-se sobre as ruinas da fortuna publica, acaba de tentar outra mola, a qual, ainda que igualmente digna de desprêzo em sua substancia, merece todavia a consideração dos Povos; porque ataca escandalosamente a sua independencia relativa, os seos privilegios, seos foros, decoro, e dignidade. Os anarquistas tem conseguido extraviar e introduzir em seos inimigos planos a alguns dos Membros do Cabildo de *Montevideo*; e lhes-influem a idéa de que aquelle Ajuntamento he uma Authoridade Soberana, á quem devem cegamente obedecer todos os mais Calbildos e Povos do Estado. Não foi mister mais para transtornar as cabeças de alguns ignorantes, e exaltados, que existem no seio da quella Corporação, e desde então se-tem visto sessões e accordãos frequentes para despojarem do Governo, e Intendencia ao honrado, e benemerito compatriota D. *João José Durant*, só porque sustenta com energia a causa da ordem e tranquillidade de toda a Provincia: para declarar traidor o nosso digno Chefe o Snr. Barão da *Laguna*, porque este se-tem decidido pela Independencia do Imperio do *Brasil*, e protege a confederação deste Estado a uma Nação *Americana* livre, e constitucional; para annullar as resoluções do Congresso extraordinario dos Deputados desta Provincia celebrado o anno passado de 1821; e finalmente tem-se julgado auctorizado o Ajuntamento de *Montevideo* para convocar por si, e pela sua unica vondade, como Chefe Soberano, uma Assembléa de facciosos, e anarquistas, que com pertenções de Legistadores, annullem os votos dos Povos, submettam-nos ao imperio de seos caprichos, accendam o facho da discordia, e consummam o triste resto de nossas fortunas, que he o alvo de seos projectos desorganizadores. Tudo isto Ill.mos Snrs. se tem tratado em Cabildo de *Montevideo* seduzido pela facção de D. *Carlos Alvear*; e talvez se-achasse já envolta aquella Cidade em mil desgraças se a energia do Snr. D. *João José Duran* não tivesse de algum modo paralisado a ousadia de suas criminosas emprezas. Não possuindo esta Provincia elementos para constituir-se Nação independente, nem recursos para sustentar uma guerra contra o Imperio do Brasil, nem poder para sufocar convulsões internas, nem força para conter os anarquistas: ¿que seria da Banda da Oriental, se com effeito alcançassem os malvados o triunfo de suas perfidas maquinações? ¡Que quadro tão horrorozo! Despedaçado este territorio pela guerra, a anarquia seria objecto da lastima e do opprobrio das Nações; e os visinhos, os pais de familia, perdidas as suas fazendas, fluctuando entre os partidos, teriamos por fim que eleger entre a dura alternativa de buscar um asilo estrangeiro, ou parecer errantes, como as feras nos bosques. Se o Cabildo de *Montevideo* offende os Povos suppondo-os de tal maneira corrompidos, que sejam capazes de quebrar a confederação, que acabam de jurar em obsequio á utilidade da Patria, tãobem os aggrava suppondo-os tão ignorantes, que sacrifiquem seos mais caros interesses aos seductores convites de uma duzia de perversos sem moral, sem fortuna, e sem patriotismo. Nossas Leis nao tem dado superioridade alguma a um Povo sobre outro Povo, nem a um Cabildo sobre outro Cabildo: todos gozam entre si de uma independencia relativa em suas respectivas jurisdicções, obedecendo a um Governo superior, que mantem a ordem em todos os ramos da administração do Estado. Estas Leis foram corroboradas pelo Congresso desta Provincia quando decretou que a todos os Povos e Auctoridades se guardassem seos foros e direitos; e eu encarregado de fazel-os observar, como Syndico Geral, acho-me no caso de denumciar a todos os Povos, a todos os Cabildos e Auctoridades da campanha a ousadia comque o de *Montevideo* tracta de erigir-se em chefe de seos Collegas, e dar-lhes Leis a seo arbitrio. Aos Povos e Cabildos pertence defender sua dignidade e jerarquia contra os projectos attentadores de uma Corporação igual em tudo ás outras da sua classe. O Cabildo de *Montevideo* paga ja a escriptores venaes, que diffundam a doutrina da sua superioridade sobre todos os Povos da Banda Oriental, seduz ignorantes, e põe em exercicio todas as molas da intriga, e da seducção. Queira V. S. I. como primeira Authoridade desse Departamento, prevenir os Povos da sua Commarca, deste novo attaque dos innovadores, para que se opponham ás pertenções do Cabildo de *Montevideo*, na certeza de que pela minha parte sustentarei o seo Logar e prerogativas, até onde chegarem os poderes, que a Provincia me delegou, nomeando-me seo Syndico Procurador Geral.

Deos Guarde a V. S. I. muitos annos. Villa de *S. José* 19 de Dezembro de 1822. — *Thomaz Garcia Zuniga.*

Respostas ás Circulares do Syndico Procurador do Estado Cisplatino.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A honrosa circular de V. Ex., com data de 23 do corrente, será transcripta aos Povos deste departamento com a possivel brevidade, para que vivam prevenidos contra as maquinações, e intrigas detestaveis dos anarquistas, que querem reproduzir as tristes scenas, que

tantas lagrimas nos tem custado, e principiamos a enchugar, esperançados bem fundadamente em nossa felicidade debaixo da união a um Governo poderoso, sabio, benefico, e constitucional, entrando nós na classe das outras Provincias do Imperio. O Ajuntamento não ommittirá deligencia alguma para descobrir os facciosos, que possam encontrar-se no territorio da sua jurisdicção, para remettel-os ao Quartel General, segundo lhe he ordenado pelo Ill.mo e Ex.mo Sr. Barão da *Laguna*, Capitão General do Estado. — Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Sala Capitular da *Colonia* 29 de Novembro de 1822. — Ill.mo e Ex.mo Sr. *Thomaz Garcia de Zuniga*, Syndico Procurador Geral do Estado Cisplatino. — Estevão Nin. Manoel Escalla. Torribio Aldecoa. Miguel Merino. — Por mandado de Sua Senhoria *Antonio de Avendanno e Leão*, fiel de feitos.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Este *Cabildo* tem a honra de accusar a V. Ex. a recepção da circular que foi servido dirigir-lhe com data de 25 do corrente manifestando a falsidade da noticia espalhada pelos anarchistas de *Monte Video* sobre evacuarem esta Provincia as tropas do *Brasil*. Por mais que se empenhem esses malvados em transtornar o espirito pacifico dos honrados habitantes, o conhecimento das circunstancias delles, e a experiencia dos males, que accarretaram sobre o Paiz, quando o Governo dirigia os seos passos pela sua influencia, desmentirám quantas sugestões fizerem, oppondo-lhes a sua propria conducta: porém como isto não he conhecido de todos ou por ignorancia, ou por interesse de tirar partido da desordem, empenhar-se-ha o *Cabildo* em que a acertada disposição de V. Ex. tenha o mais exacto, e devido cumprimento. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Sala Capitular de *Guadalupe* 30 de Novembro de 1822. — Ex.mo Senhor, Justo Diogo Gonsales. Antonio Monastorio. Bonifacio Vidal. André Feliciano Vidal. Julião Genez. Jorge Perez Erosa. Feliciano Correia. — Illust. e Excel. Sr. D. Thomaz Garcia de Zaniga, Syndico Geral do Estado.

Excel. Sr. — Foi recebida por este Cabildo a nota de V. Ex. datada de 25 do immediato Novembro, em que se serve participar-lhe a noticia espalhada com sordido interesse pela pequena facção de anarquistas da Capital desta Provincia relativamente a que o Imperador tem ordenado a evacuação deste territorio.

Aquella noticia he certamente nova nesta Cidade, e está persuadido este Ajuntamento de que só póde ser acreditada pelos que ignoram e desconhecem os interesses das Nações, e os dos Estados lemitrofes. Sem embargo disto tem-se communicado a todos os Alcaides territoriaes, que nos sam sujeitos, a fim de por este meio se desvanecer aquella noticia, no caso de ter corrido em parte alguma deste Departamento, que o Imperador aceitou e sanccionou a nossa incorporação aos mais Estados do Imperio: entre tanto póde V. Ex. estar persuadido, como com justiça se serve indical-o na sua precitada nota, que este Cabido ha de sostter, e levar ao fim o systema Politico que, depois de mais seria e demorada meditação adoptou de acordo com os mais Departamentos do Estado, para estabelecer a ordem, a liberdade, a Independencia o socego, e a tranquillidade deste Paiz; tomando a tal respeito em todo este Departamento as necessarias precauções para frustrar os esforços impotentes do detestavel egoismo dos Innovadores. — Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Sala Capitular desta Cidade de *S. Fernando* Capital do Departamento de *Maldonado*, 6 de Dezembro de 1822. — João Machado. Matheos Lazaro Cortes. Cayo Apricio. Manoel Antonio Acunna. — Excel. Sr. Syndico Geral deste Estado *D. Thomaz Garcia de Zuniga*.

Ex.mo Sr. — Esta Corporação tem á vista o honroso Officio de V. Ex. datado de 24 do mez proximo passado, o qual nos affligio vendo que ha homens que querem deixar o socego, a segurança, e a felicidade conseguida por um Governo, que no espaço de 4 annos tem feito florecer este Estado, e apartado o luto das attrozes desgraças que cobriam o paiz, por causa destes, que pertendem pôr em alvoroço as Provincias. Elles encobrem o veneno da seducção com falsas offertas, e suppostas noticias; porém só podem ter feito algum damno em corações pusilanimes, amigos dos cargos, ou movidos do interesse: a parte sã deste Departamento não he possivel que se deixe arrastrar a novas catastrofes, maximè sendo tão conhecidos estes ambiciosos, como sam. Elles já estam cansados de nos verem viver em paz, de que o pacifico Oriental durma em meio da tranquillidade, seguro da anarquia, descuidado com os desvelos de V. Ex., e dos mais Chefes Superiores. Nós, e os Juizes do Departamento seremos sentinellas contra estes innovadores da ordem, porque assim nos cumpre: aspiramos á conservação do presente Governo; e se, para a sua sagrada defeza em um caso inesperado, não bastarem as nossas sãs intenções, sacrificaremos os nossos interesses e pessoas. Conte V. Ex. com esta firmeza no Departamento de *S. José*. V. Ex. conhece muito bem os corações de todos, e creia que só odio eterno apresentarám aos satelites anarquistas, e tyrannos. E para que chegue á noticia de todos, fez-se publicar a resolução de V. Ex. com o bando de hontem, que se leva á presença de V. Ex. para V. Ex. conhecer o desvelo deste ajuntamento pelo bem geral de nossos laboriosos, e pacificos visinhos. Este Cabildo teve tambem a honra de remetter aquelle bando ao Ill.mo e Ex.mo Sr. Barão da *Laguna*, Capitão General, nesta mesma data: o que tudo se participa a V. Ex. para sua intelligencia. — Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Sala Capitular de *S. José* 2 de Dezembro de 1822. — Ex.mo Sr., José Rios. João Manoel Martinez. Antonio de Vila. Manoel de Jaurequi, Secretario. — Ill.mo Sr. D. Thomaz Garcia de Zuniga, Syndico Procurador do Estado.

Ill.mo Sr. — Se a mola que ha de dar impulso ás maquinações da pequena facção dos anarquistas de *Monte Video* he *D. Carlos Maria Alvear*, segundo V. Ex. indica a este Cabildo em Officio de 28 de Novembro passado, julga esta Corporação que a Provincia póde estar firmemente persuadida de que todas as medidas, que elles tomarem, para abysmal-a nos horrores da passada anarquia, seram tão fracas, como he o credito e influxo dos mesmos anarquistas: mas nem por isso julga este Cabildo merecer menos attenção o delicado zelo que V. Ex. ostenta, e tanto lhe recommenda. Debaixo pois deste conceito tem-se publicado, e feito circular esta noticia por todos os Juizes deste Departamento que nos sam sujeitos, recommendando-lhes do modo mais energico e vehemente, que cada um seja no seo respectivo territorio um Argos zelosissimo, que tudo investiguem, a tudo occorram, e dem parte de qualquer movimento suspeito, para que deste modo, como bra-

ços, e mãos que somos da primeira cabeça politica deste Estado, unisonemos os nossos votos com os della, e de V. Ex., esforçando-nos todos, e cada um na parte, que lhe compete, a velar sobre a nossa segurança, sobre a conservação da ordem, e do imperio das Leis. — Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Sala Capitular do Concelho desta Cidade de S. *Fernando*, e do Departamento de *Maldonado*, 6 de Dezembro de 1822. — João Machado. Matheos Lazaro Cortes. Cayo Aparicio. Manoel Antonio Acunna. — Ex.mo Sr. Syndico Geral do Estado D. Thomaz Garcia de Zuniga.

Illust. e Excel. Sr. — Este Cabildo recebeo a circular que V. Ex. se servio dirigir-lhe com data de 28 de Novembro passado, na qual manifesta que *D. Carlos Alvear* he o Chefe da facção de anarquistas de *Monte Video*. Esta noticia já tinha chegado tambem por outras vias: o Cabildo a communicou aos Povos do seo Departamento, e ella só bastará para que os incautos não cream as imaginarias vantagens de um futuro maravilhoso, com que certamente os allucinam os anarquistas. — Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Sala Capitular da Villa de *Guadalupe* 4 de Dezembro de 1822. — Excel. Sr., Justo Diogo Gonzalves. Antonio Monasterio. Bonifacio Vidal. André Feliciano Vidal. Julião Gomes. Syrilo Senturio. — Illust. e Excel. Sr. Syndico Procurador Geral do Estado.

Edital do Barão da Laguna.

Constando-me que as Auctoridades intrusas de *Montevideo* tem diminuido naquella Praça os direitos de introducção maritima com o fim de facilitar e augmentar a extracção á campanha de seos vinhos, e effeitos com grave perjuizo do commercio destes Povos: e não sendo justo que a dissidencia e anarquia, em que geme aquella desgraçada Cidade, perjudiquem por mais tempo os interesses geraes do Estado, está determinado com o precedente parecer da Suprema Junta da Real Fazenda, assistida do Syndico Procurador Geral, ordenar o seguinte.

1.° Declara-se a *Montevideo* em estado de bloqueio, e incommunicavel.

2.° Fica por conseguinte prohibida a introducção, e extracção por terra de todo o genero e fructo, debaixo da pena de commisso. O que se apprehender será immediatamente distribuido aos apprehensores.

3.° Todos os generos e mercadorias despachadas na Alfandega de *Montevideo*, que recmbarcarem para os Portos de *Maldonado* e *Colonia*, tornarám a pagar nas respectivas Alfandegas os direitos de entrada, como se chegassem dos portos da sua origem.

4.° Na exportação de couros, e outros productos do Paiz, que se verificar pelos Portos habilitados de *Maldonado* e *Colonia*, pagar-se-ha sómente metade dos direitos estabelecidos.

5.° Os direitos que o intruso Governo de *Montevideo* diminuir, exigir-se-ham executivamente a quem pertencer, logo que as circunstancias o permittam.

6.° As dividas contrahidas pelo Governo intruso de *Montevideo*, ou pelo Commandante interino das Tropas de Voluntarios Reaes, ou as que para o diante se contrahirem, não serám pagas pelas rendas publicas deste Estado, e os que as prestarem ficarám sujeitos a um processo criminal.

7.° As disposições contidas nos primeiros cinco artigos subsistirám sómente em quanto as Tropas de Voluntarios Reaes d'ElRei não embarcarem para *Portugal*.

Quartel General em *S. José* 20 de Janeiro de 1823. — *Barão da Laguna*, Capitão General.

RIO DE JANEIRO.

22 de Março.

A medonha trovoada que hontem veio sobre esta Cidade, não podia deixar de produzir funestos accidentes. Formada em differentes pontos da atmosfera, reunio-se, e pelas 7 para as 8 horas da noite soltou-se uma chuva tão copiosa, que em um momento se tornaram intransitaveis as ruas. Os relampagos succediam-se de tal maneira, que não mediava tempo nenhum de um a outro, bem similhante a uma continuada descarga de mosquetaria. Sabemos que na rua *Formosa* caira um raio perpendicularmente sobre um homem chamado *Joaquim Elisiario*. Este homem estava sentado na sala, e encostado a uma meza; ficou todo queimado pelas costas, e morto. Como a materia electiva se communicava com a casa visinha, lançou o raio abaixo parte da parede que as separa, e matou uma parda forra chamada *Marianna Francisca*. Deos queira que sejam estes os unicos estragos daquella tempestade.

Tendo-se publicado no Diario de 26 do corrente o numero dos Illustres Deputados eleitos para a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do *Brasil*, e que se acham residindo nesta Corte; constando então faltarem ainda oito para a mesma Assembléa Geral poder instalar-se, e começar as suas Sessões: faz-se agora publico pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio que até ao dia de hoje 26 de Março se tem augmentado aquelle numero com os seguintes; faltando apenas dous para a instalação da referida Assembléa Geral.

Ceará.
João Antonio Rodrigues de Carvalho.
Paraybe do Norte.
José Ferreira Nobre.
Minas Geraes.
José Antonio da Silva Maia.
José Teixeira da Fonceca Vasconcellos.
Manoel Rodrigues da Costa.
Alagoas.
Caetano Maria Lopes Gama.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 22 do corrente. — Nenhuma Entrada.

Dia 23 dito. — *Ilha Grande*; 3 dias; L. *S. João Evangelista*, M. *Manoel da Costa Galarte*, equipagem 6, carga agoardente e caffé ao M.: passageiro *Antonio José Vieira*.

SAHIDAS.

Dia 22 do corrente. — *Toullon*; F. *Franc. L' Esperance*, Com. *Massier*. — *Martinica*; B. de guerra *Franc. Curieux*, Com. *Rault de Laluric*.

Dia 23 dito. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 69. Quinta feira 27 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

SEndo presente a S. M. o Imperador a Representação do Reitor do Seminario de *S. Joaquim*, em que expoz, que, não podendo servir o Syndico *João Gomes Valle*, ultimamente nomeado, por causa das molestias que padece, era indispensavel eleger outro: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o referido Reitor convoque novamente a Junta dos Bemfeitores para se proceder á eleição de um Syndico em logar do sobredito *João Gomes Valle*, praticando-se o que a este respeito se ordenou pela Portaria de 11 de Janeiro deste anno. Palacio do *Rio de Janeiro* em 11 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Por Decreto de 5 de Março corrente S. M. I. Tomando em consideração o que Lhe representarm os moradores da Freguezia da *Conceição de Matto-Dentro*, na Commarca do *Serro do Frio*, expondo a necessidade de uma Cadeira de Grammatica Latina para instrucção da mocidade; e tendo ouvido sobre este objecto o Procurador Geral da Provincia de *Minas Geraes*: Houve por bem crear na sobredita Freguezia a mencionada Cadeira, com o mesmo ordenado das outras.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, que não mereceo a Sua Approvação o methodo proposto por *Samuel Thilipps e Comp.* para o despacho de mercadorias *Inglezas* de comestiveis, emquanto se não traduzissem os *Cohets*, sobre o qual informou em Officio de dez do corrente mez, e que se continue a pratica que até agora se observou, por não ser susceptivel de dólo, nem tão morosa, que damnifique as partes. Paço 6 de Março de 1823: — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação de *D. João Carlos de Souza Coutinho*, como administrador dos bens de seo irmão o Conde de *Linhares*, expondo haver-se recusado a Junta do Banco do *Brasil* a pagar-lhe o dividendo do anno de 1822 das quatro acções pertencentes ao vinculo do dito seo irmão, em razão da Portaria de 24 de Dezembro proximo passado, pedindo as ordens necessarias a este respeito: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar á mesma Junta que o Supplicante, como herdeiro da casa do Conde de *Linhares* na falta do primogenito, e como Subdito, e residente neste Imperio já não foi comprehendido no sequestro, e só sim obrigado a prestar contas todos os annos, e a responder pelos rendimentos da dicta casa, quando o Estado julgar preciso: e que portanto se lhe entregue o dividendo obrigando-se a responder por elle, visto estar em circunstancias diversas das dos Accionistas do *Portugal*, e por isso não poder ser comprehendido na Portaria a ella dirigida sobre os seos Accionistas. Paço 6 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Constando na Presença de S. M. o Imperador, que o Capitão Mór das Ordenanças dos Districtos da demarcação *Diamantina*, *Sancho Bernardo de Heredia* tem incommodado acintemente, e por mera vingança os trabalhadores empregados na Fabrica de Ferro do *Morro do Pilar*, chamando-os ao recrutamento militar, e distrahindo-os assim de occupação tão util e vantajosa ao Estado: Manda portanto o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes*, reprehendendo o referido Capitão Mór pela sua irregular conducta, faça declarar, que ficam izentos do recrutamento todos os individuos matriculados não só na mencionada Fabrica, mas ainda os empregados na Extracção Diamantina; fazendo outro sim declarar dispensado do serviço Militar, emquanto estiver empregado naquella Fabrica, e no Commando do Districo do *Morro*, o Capitão Administrador da mesma Fabrica. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo necessario que o Ajudante de Campo de S. M. o Imperador tenha conhecimento de quaes sejam os Negociantes Matriculados desta Praça, a fim de poder como Inspector do Deposito Geral de recrutas exceptuar do recrutamento os caixeiros de taes Negociantes; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio expeça as convenientes ordens á Junta do Commercio a fim de remetter a esta Secretaria de Estado uma relação dos referidos Negociantes Matriculados. Paço em 17 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra participar ao Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia, que sendo-Lhe presente o seo Officio de 4 do corrente mez acompanhando a proposta do Commandante do Forte da *Boa Viagem* para a creação do logar de Almoxarife naquelle Forte; não julgou o Mesmo Augusto Senhor digna de approvação tal Proposta, por isso que não existindo ali o referido Emprego, nem havendo motivo para se crearem novos Empregados, torna-se desnecessaria aquella no-

meação. Paço em 18 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Desembargador Auditor Geral da Marinha passe a bordo da Fragata *Real Carolina* com a maior brevidade a devassar do Cirurgião *Antonio José Emygdio*, sobre a conducta que tem tido a bordo da mesma Fragata, seo procedimento, e adherencia á Causa do *Brasil*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

S. M. I. á vista do que em Officio datado de hontem expozeram o Chefe de Divisão Commandante da Companhia dos Guardas Marinhas, e Lentes da Academia da Marinha; Ha por bem Determinar, Primo, que o Guarda Marinha *João Henriques de Carvalho e Mello* passe a Chefe de Brigada na vaga que deixou *Jacinto Alvares Branco Moniz Barreto*: Secundo, que os Aspirantes *Alexandre José Totta*, *Filicciano José de Carvalho*, e *Pedro Paulo Brontonelle* sejam Promovidos a Guardas Marinhas por se acharem nas circunstancias da Lei: Tertio, que o ultimo destes embarque em a Não *Pedro Primeiro*: Quarto finalente, que o Guarda Marinha *José Joaquim de Azevedo Cort' Real* seja expulso da Companhia por haver frequentado sem aproveitamento o primeiro anno Mathematico nos dous annos consecutivos de 1821 e 1822. E Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que ao mencionado Chefe de Divisão Commandante da Companhia de Guardas Marinhas, se haja de communicar estas suas Imperiaes Determinações, a fim de que lhes dê o devido cumprimento. Palacio de *Rio de Janeiro* em 13 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

Senhor. — Quando os nossos corações exultavam ainda de prazer pela feliz Acclamação de V. M. I., e Sua Augusta Consorte, chega-nos a gloriosa noticia do acto mais solemne, mais respeitavel, e mais apreciavel para corações *Brasileiros*, praticado nessa Corte no dia sempre memoravel 1 de Dezembro proximo passado da Imperial Coroação, e Sagração de V. M.; acto de certo tão glorioso para o *Brasil*, quão terrivel, e tremendo para todas as Nações do Universo, que vêem como sellada a Independencia, a gloria do *Brasil*, o patriotismo, elevação, e grandeza d'alma dos *Brasileiros*, a timidez, terror, e desespero de seos inimigos; quando consideramos por tanto, Senhor, nos gloriosos feitos de V. M. até a data daquelle feliz dia, tendo tudo a admirar em V. M. I., não nos julgamos obrigados a felicitar-lo, pois esta cerimonia a reservamos para o *Brasil*, para os felizes *Brasileiros*, a quem damos o parabem, reservando para V. M. I. a mais exaltada gratidão, o maior amor, a mais firme constancia, que póde V. M. I. esperar de corações *Brasileiros*; pois que cordialmente protestamos dar sempre as mais decididas provas de que somos os mais amorosos, e fieis Subditos.

Deos Guarde a preciosa Vida de V. M. I., como nos he mister. *Alagoas* 28 de Janeiro de 1823. — José Fernandes de Bulhões, Presidente; Nicoláo Paes Sarmento; Antonio de Olanda Cavalcante; Jeronimo Cavalcante e Albuquerque; Laurentino Antonio Pereira de Carvalho, Secretario.

Senhor. — No dia 30 do passado Janeiro chegou a esta Villa o Tenente Coronel *Joaquim Mariano de Oliveira Bello*, e em consequencia da Imperial Carta de V. M., que o accompanhou se lhe deo posse no dia seguinte com todas as formalidades do costume, addindo-o á Junta Provisoria com voto na parte Militar, a fim de evitarmos complicações, e choques de jurisdicção, e até o presente temos a satisfação de notar nos semblantes dos Povos, que o receberam com acceitação, e esperamos continue a mesma.

Deos Guarde a V. M. I. por muitos annos para felicidade do *Brasil*. *Alagoas* 3 de Fevereiro de 1823. — José Fernandes de Bulhões, Presidente; Nicoláo Paes Sarmento; Antonio de Olanda Cavalcante; Jeronimo Cavalcante e Albuquerque; Laurentino Antonio Pereira de Carvalho, Secretario.

S. PAULO.

Villa de Sorocaba.

Senhor. — A Camara da Villa de *Sorocaba* faltaria a uma de suas mais gratas obrigações, se deixasse de manifestar o jubilo, e enthusiasmo, de que achou-se transportada, vendo consagrada, e coroada a Independencia deste vasto Imperio na Augusta Pessoa de V. M. I., e felicitando-se por tão faustissimo motivo, tem a honra de renovar, por meio do seo Representante o Deputado *Francisco de Paula Souza e Mello*, os votos de amor, gratidão, e obediencia, votos que lhe sam caros, como sua propria existencia, e igualmense prezados dos Povos, que representa, os quaes Digne-Se V. M. accolher benignamente.

Deos Goarde a Sagrada Pessoa de V. M. I. como havemos mister. *Sorocaba* em Camara de trinta de Janeiro de mil oitocentos e vinte e trez. — Antonio Rodrigues da Silva; Manoel Claudiano de Oliveira; Elias Aires do Amaral; José de Mascarenhas Camelo; Rafael da Rocha Camargo.

CEARA' GRANDE.

Senhor. — Esta Junta de acordo com o Senado da Camara, e unidos a este os Membros das Estações publicas, Clero, Tropa, Nobreza, e Povo desta Villa Capital, Acclamámos no dia 24 do corrente a V. M. I. — Imperador Constitucional do *Brasil* — da mesma fórma, e com as mesmas clausulas, com que V. M. I. tivesse sido Acclamado no Faustissimo dia 12 de Outubro passado na Corte do *Rio de Janeiro*, dando todos no fim de tão solemne Acto as devidas graças ao Todo Poderoso pela sua manifesta Protecção a favor de V. M. I. Démos este passo sem esperar as Reas Ordens, por não ser possivel conter-se por mais tempo o nosso fervoroso, e geral enthusiasmo pela Augusta Pessoa de V. M. logo que nos papeis publicos lemos o Edital do Senado dessa Corte de 21 de Setembro, que nos certificou estar dando as disposições para tão Augusta Cerimonia no predito dia.

Acceite V. M. I. com a Sua Innata Benigni-

dade os puros votos da nossa fidelidade, e obediencia.

Deos Guarde e Prospere a V. M. I. como todos havemos mister. Palacio do Governo do *Ceará* 25 de Novembro de 1822. — José Raymundo de Paços de Porbem Barbosa, Presidente: Francisco Xavier Torres; Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães; Mariano Gomes da Silva; José de Castro Silva, Secretario.

Sabemos que no dia 29 de Dezembro se procedeo na Cidade da *Fortaleza*, Capital daquella Provincia, á apuração de votos para os oito Deputados, que lhe compete enviar á Assembléa Geral do Imperio; e ficaram eleitos á pluralidade os seguintes:

Pedro José da Costa Barros com 250 votos.
José Martiniano de Alencar 193.
O Vigario Manoel Pacheco Pimentel 150.
O Vigario José Joaquim Xavier Sobreira 146.
O Doutor João Antonio Rodrigues de Carvalho 100.
José Marianno de Albuquerque 96.
Manoel Ribeiro Beça de Olanda Cavalcante 86.
O Vigario Antonio Manoel de Souza 81.

E para Supplente, em logar de José Marianno de Alencar, ausente no Reino de *Portugal*, o Doutor Ariano José Leal com 78 votos.

Assim se effeituou a eleição dos Illustres Deputados daquella Provincia, que os nossos ingratos inimigos tanto procuram estorvar nas Villas de *Icó*, e *Crato*; mas foram baldados os seos esforços: os *Brasileiros* juraram ser livres e independentes, e ham de conseguil-o.

PROVINCIA DE GOIAZ.

Chegou-nos tambem a noticia das pessoas que foram eleitas por aquella Provincia para Deputados á nossa Assembléa Geral. Apuradas as Pautas dos diversos Districtos, em o dia 12 de Janeiro deste anno, sairam á pluralidade:

Luiz Antonio da Silva com 20 votos.
O Sargento Mór Joaquim Alvares de Oliveira com 19.

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Cidade de Porto Alegre

Senhor. — O Coronel, e mais Officiaes do Reginento de Cavallaria Miliciana N.º 2 da repartição de *Porto Alegre*, Capital da Provincia de *S. Pedro do Rio Grande do Sul*, animados do mais ardente Patriotismo, e santo enthusiasmo pela grande causa *Brasilica*, tem a honra de congratular a V. M. I. pela Sua feliz elevação ao Throno, com o que assim foram completos os altos destinos, que a natureza marcára a este rico, e vasto continente: protestando a V. M. I. os seos mais firmes votos de adhesão, amor, e fidelidade a V. M. I.

Ao primeiro grito que der a Patria saberá V. M. I., que sem hesitar um momento correremos em sua defesa, promptos a derramar por ella até a ultima gota de sangue, e por firmar a Coroa por V. M. I. tão bem merecida.

Digne-se V. M. I. acreditar-nos, e receber nossa fiel homenagem, e humilde preito.

O Supremo Arquitecto, fundador dos Imperios, escuie os annos de V. M. I., e Lhe conserve Sua Preciosa Vida, para que se consolidem nossos destinos, e triunfe a justa causa da Independencia *Brasileira*. *Porto Alegre* 13 de Outubro de 1822. — Manoel Godinho Leitão de Aboim, Coronel Commandante do Regimento; Joaquim José da Silva, Coronel Aggregado; Ignacio dos Santos Abreu, Tenente Coronel; Francisco Antonio Olinto de Carvalho, Coronel; Manoel José da Fonceca, Major; José Joaquim Alves de Moraes, Sargento Mór Graduado; Joaquim de Azevedo e Souza, Sargento Mór Graduado; Alexandre José Bernardes, Capitão; Antonio Medino da Triadade, Ajudante; Elias José de Alencastro, Tenente por commissão; Manoel José Sanhudo, Alferes por commissão; Felix José Bernardes, Alferes por commissão.

Em consequencia de se achar o resto dos mais Officiaes do meo Corpo uns ainda na campanha, outros dispersos por varios Districtos de longas distancias, affianço em seo nome com a minha as suas assignaturas. — Manoel Godinho Leitão de Aboim, Coronel.

Villa do Rio Pardo.

Il.mo e Ex.mo Sr. — Convocadas as pessoas de Vereança, Clero, Nobreza, Tropa, e Povo desta Villa para se lhes patentear o Exemplar de protesto reclamatorio, feito em Conselho de Estado pelos Procuradores Geraes das Provincias do Imperio, discutindo, e derrogando a clausula anti-Brasileira, com que quasi todos os Povos acclamaram a S. M. I., do previo juramento de S. M. o Imperador á Constituição qualquer que ella seja, que houver de ser feita pela Assembléa Geral Brasiliense, Constituinte, e Legislativa, e para se haverem os pareceres de todos desta Villa sobre o protesto, que a esta clausula fez o Ex.mo Procurador Geral *Antonio Vieira da Soledade* como nosso Representante. Feita a leitura em acto solemne não houve hum só, que hesitasse; antes concordes votaram em annullar huma tal condição de todo repugnante á segurança, e garantia do direito de propriedade de cada um, que só póde ser apoiado, e respeitado pelo Poder do Throno, que todos os povos devem firmar, e nunca enervar. Envergonhando-se todos de terem illudidamente assignado esta clausula, ordida, e tramada pelo Ex-Presidente da Camara do *Rio de Janeiro* no formulario remettido a todas as Camaras para servir de modello a Acclamação Gloriosa de S. M. ao Grão de Imperador: por cuja norma de boa fé, e sem reflexão nos dirigimos, firmaram o protesto já feito pelo Procurador Geral desta Provincia, e de novo protestam contra similhante clausula de todo nulla; e cujo resultado só poderia ser enfraquecer o Throno para melhor o derribarem, e fulminar a nossa total ruina, supplantando-nos por nefandos e perversos planos, ultima mira da sua ambição, e orgulho. Consequentemente o nosso dever nos ordena enviar a V. Ex.a (como inclusa o fazemos pelo conducto do nosso Procurador Geral) a Acta do dia desoito do corrente mez e anno, em que esta Camara, e Povo protesta contra a precitada clausula; para V. Ex.a pôr na Respeitavel Presença de S. M. I.; a fim de que este Augusto Senhor se convença das attribuições, com que liberalmente o investimos no Grão de Imperador, sem restricção a sua necessaria Soberania, não sendo da nossa mente condicionar a S. M. I. á juramentos de cousas não existentes. Este Povo nos ordena, que felicitemos a

S. M. I. de ser suffocado por sua vigilancia a expulsão desse infernal partido de vis Carbonarios, que minavam o Throno, que a pouco elevamos; e de nos ter preservado dos males, que sem duvida nos aniquillariam. Em quanto aos sentimentos desta Camara e Povo, não duvide V. Ex. asseverar a S. M. I., que são os de um Povo agradecido, generoso, tranquillo, obediente, e resoluto em fim a sustentar a Independencia ainda a custa da vida.

Deos Guarde a V.ª muitos annos. *Rio Pardo* em Vereança de 25 de Janeiro de 1823.

Il.mo e Ex.mo Sr. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio do *Brasil*.

Francisco Pinto Porto. — Ignacio José de Carvalho. — Manoel José da Camara. — Manoel Luiz da Cunha.

Certifico eu Escrivão adiante nomeado, e assignado que revendo o Livro segundo que nesta Camara serve de Termos de Vereanças, nelle a folhas cento e trinta e cinco verso, até folhas cento e quarenta se acha, o de que trata a Portaria retro, do qual o seo theor o seguinte. — Acta de Vereação Extraordinaria da Camara, e Povo desta Villa e seo termo. — Aos desoito dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte e trez annos, nesta Villa do *Rio Pardo*, Provincia do *Rio Grande de São Pedro*, onde se achavam reunidos o Juis de Fóra pela Lei Presidente, o Sargento Mór Francisco Pinto Porto, e mais Officiaes da Camara para proverem sobre o bem Publico: e reunindo-se o Povo convocado pelo Edital da Vereança antecedente, nesta Vereança sendo a todos presente o Exemplar Impresso feito em Conselho de Estado pelo Procurador Geral desta Provincia, reclamando de nós a annullação da Clausula, com que tudas as Camaras illudidas acclamaram a S. M. I. no grão de Imperador do *Brasil*, com o onus do mesmo Augusto Senhor prestar o previo juramento — de Jurar, guardar, manter, e defender a Constituição que fizer a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa Brasilica: — cuja formula fóra manhosamente dirigida pelo Democratico Ex-Presidente da Camara do *Rio de Janeiro* no convite geral, que fez para a Acclamação; e sendo igualmente lido o Officio, que honrosamente dirigio a esta Camara o dito Ex.mo Procurador Geral da Provincia, em que informa ter protestado da parte dos Povos desta mesma Provincia com tão Injuriosa Clausula reclamando a nossa honra, e a do Imperio como contradictoria a firmeza do Throno, e do *Brasil*, que mui breve se vio em balanço pelos projectos Carbonarios, que se descobriram, concluc o mesmo Officio exigindo, que esta Camara, e Povo consultando seus votos protestassem contra huma tal Clausula de previo juramento como opposta a nossa sinceridade, e mina certa do Imperio, que tanto nos esmeramos em firmar, e sustentar. E tendo esta Camara, e Povo visto e examinado a dita proposição, e depois de hum pequeno intervallo, o Povo, e Camara approvaram, e assentiram ao protesto feito pelo Procurador Geral desta Provincia contra tão escandalosa Clausula de todo opposta as nossas opiniões, por ser insidiosa a segurança, e firmeza do Imperio, que tão solidamente creamos. Depois do que passou-se a examinar a Acta feita nesta Villa da Acclamação de S. M. I., e depois de lida, o Povo, e esta Camara se infatuaram de prazer por ver, que naquelle dia afastando-se e alterando do formulario virolento, que nos enviaram, proclamamos a S. M. I., unicamente Imperador Constitucional, e por fortuna nossa não fizemos menção de tal Clausula, e previo juramento; e finalmente ainda mais nos transportamos por ver o juramento de fidelidade, que voluntariamente prestamos a S. M. I., aos vinte e oito dias do mez de Dezembro do anno proximo passado, onde expressamente juramos fidelidade ao nosso Imperador, e a futura Constituição depois de sanccionada por S. M. I., conforme já enviamos huma Certidão extrahida da Acta deste juramento ao predito Ex.mo Procurador Geral da Provincia. Finalmente vista a Acta da Acclamação de S. M. I., e o juramento espontaneo, que o Povo e Camara prestaram, ficaram firmemente persuadidos, que senão devera entender com esta Camara, e Povo o protesto reclamatorio contra a precitada Clausula; porque em nenhuma das Actas fizeram menção della, porém que para evitar todo e qualquer dólo, ma fé, ou interpretação insidiosa, que possa manchar a este Povo, e Camara a sua fidelidade, e aferro a Causa commum do *Brasil*, elles por unanime e livre vontade protestaram solemnemente contra essa condição de S. M. I. jurar previamente a Constituição futura, cuja sorte ainda se ignora, a qual clausula fica por esta Acta reprovada, e o Povo com esta Camara prometteram não subscrever de fórma alguma por julgarem ruinosa a segurança publica, desorbitada de toda a vontade deste Povo, hostil aos sagrados direitos da sua Independencia, e indecorosa as attribuições Imperiaes, com que investiram a S. M. a quem contemplam como seo Defensor Perpetuo, e jámais permittirám que se veja S. M. hum Imperador coacto como succede a Seo Augusto Pai, gozando da Realeza só o nome. E por ser este o voto unanime da Camara, e Povo deste termo mandaram lavrar esta Acta, que depois de lida acharam estar em tudo conforme, o que havia determinado, e concluiram com os seguintes Vivas, que foram repetidos com o enthusiasmo inexplicavel por todo o Povo — Viva a nossa Santa Religião. — Viva o Senhor D. *Pedro* I., Imperador Constitucional do *Brasil*, e Defensor Perpetuo. Viva a Imperatriz Constitucional do *Brasil*, e a Dynastia de Bragança Imperante no *Brasil*. — Viva a Independencia do *Brasil*. Viva a Assembléa Constituinte e Legislativa do *Brasil*, e Viva a nossa futura Constituição, depois de sanccionada pelo nosso Imperador. E de tudo para constar fiz este termo, em que assignaram perante mim *Felicianno José Coelho*, Escrivão da Camara que o escrevi.

(Seguiam-se 162 *Assignaturas.)*

E não se continha mais cousa alguma em o dito termo de Vereança que aqui delle, bem e fielmente passei a presente Certidão, ao qual me reporto, e com o theor do mesmo este li, conferi, subscrevi. Eu *Felicianno José Coelho*, Escrivão da Camara que o subscrivi, e assignei. — *Felicianno José Coelho.*

RIO DE JANEIRO.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Que cousas não commettes
Ousado spirito humano em mar, e em fogo
Contra ti só deligente, e ingenhoso!
Que já te não promettes,
Des qu'o medo perdestes á morte, e em jogo
Tens o que de si foi sempre expantoso?

Ferreira Od 6.ª

Uma salva annuncion hontem de tarde (21 do corrente) aos moradores desta Cidade, que *Lord Cochrane*

havia tomado o commando da Esquadra *Brasileira*, noticia, que alegrou a todos aquelles, que desejam a prosperidade deste Paiz; para satisfação pois dos nossos espero, que V. mces. insiriram no seo Diario a seguinte limitada biografia do mesmo *Lord*, a qual extrahi do Armazem *Europeo*, folheto que sahe mensalmente em *Londres*.

Alexandre Lord Cochrane he o filho mais velho do Conde de *Dundonald*, nasceo em 21 de Dezembro de 1775: foi educado com o destino de que fosse um dia homem de mar; passando pelos postos intermedios foi promovido a Capitão Tenente, e Commandante do Brigue *Speedes* de 14 peças, no qual cruzando á vista de *Barcelona* em 1801 tomou uma Curveta *Hespanhola* de 28, e com dobrada tripulação; e em todo aquelle anno tomou mais 33 embarcações de differentes lotes com 128 peças, e quinhentos, e trinta marinheiros; em companhia de outro barco de guerra destruio uma Fraguta de 26, trez barcas canhoneiras, e um Comboy, que se abrigava junto a uma bateria na costa, a qual foi tambem destruida, e pouco depois tomou e fez saltar pelos ares a Torre de *Alcantará*.

Declarada a segunda guerra da revolução foi promovido á Capitão de Fragata, e deo-se-lhe para Commandar a *Pallas* de 32 peças, com ella cruzando na costa de França (a pezar da auzencia de 90 homens destacados para tomar uma embarcação de 14 peças, que estava fundeada) atacou trez embarcasões de 18, 22, e 24, as quaes forçou a encalhar, e a perderem-se; seguio-se a isto um desembarque na costa, o qual commandou, aonde destruio varios postos de signaes, fez saltar baterias, e armazens, e afugentou um Corpo de Milicias, que as defendiam; passados poucos dias escapou-lhe uma Fragata porque duas Corvetas sairam a protegel-a.

Voltando depois a *Plymouth* offereceo-se para Deputado ao Parlamento por *Honiton*, mas não foi eleito; entrou com tudo no seguinte limitado Parlamento, como representante da mesma Povoação; dissolvido este foi eleito para o seguinte por *Westminster*.

Mal tinha tomado assento entre os Deputados quando foi mandado commandar a Fragata *Imperiosa* de 40 peças, na qual cruzou só, e depois andou ás ordens do Almirante *Collingwood* no bloqueio de *Cadiz*.

Tornados os *Hespanhoes* alliados dos *Inglezes* pelas perfidias de *Napoleão*, saltou em terra entre *Barcelona*, e *Gerona*, e tomou o Castello de *Mongal* em 31 de Julho de 1808, o qual foi arruinado logo que os Patriotas se apossaram das munições, a artilharia &c., tambem embaraçou que os inimigos tomassem *Rosas*, e repellio um furioso attaque, que lhe fizeram os que se retiravam do assalto.

Voltando a *Inglaterra* foi servir ás ordens do Almirante *Gambier* na Esquadra, que commandava no *Canal*, e em Abril de 1809 conduzio com outro Official, e quatro marinheiros o principal burlothe, que devia queimar a esquadra fundeada na *Bahia de Basques*; poz com a sua mão fogo á mecha, que devia durar quinze minutos, mas que ardeo em nove por effeitos do vento, de sorte que a maquina foi pelos ares, e choveram sobre o bote, que conduzia os seis guarreiros, bombas, granadas, e todos os instrumentos destructivos da guerra; perdeo a vida o Official cançado, e afogado, pelas ondas, que arrebentavam sobre o bote successivamente.

A Esquadra fundeada querendo evitar o fogo desamarrou-se, e encalhou a maior parte, que foi ou tomada, ou queimada a uma milha de distancia do Almirante, que a commandava; parte da Esquadra *Ingleza* tambem esteve encalhada mas salvou-se: El-Rei nomeou então Lord *Cochrane* Cavalleiro do Banho.

Estes sam, Srs. Redactores, os principaes traços da vida de S. Ex. até aquella época; sabe-se que depois commandou a Esquadra *Chilena* empregada na conquista de *Lima*, objecto que conseguio.

Concluindo bem, póde asseverar-se que o *Brasil* tem hoje uma Esquadra, que ha de afugentar os teimosos, e estupidos *Lusitanos*, e forçal-os a reconhecer a sua Independencia mais depressa, o que concorrerá sempre para a união d'este nascente, e já brilhante Imperio. — *Indagador.*

Relação dos trabalhos feito na Secretaria de Estado dos Negocios do Guerra no mez de Fevereiro proximo passado.

Decretos	78
Relações e Planos que os accompanharam	19
Cartas Imperiaes	2
Portarias	456
Relações que as accompanharam	17
Passaportes	10
Consultas registadas	13
Patentes registadas	118
Despachos lançados no livro da porta	586
Copias de Decretos e Portarias para o Diario do Governo	31

Secretaria de Estado em 11 de Março de 1823. — *Antonio Pimentel do Vabo.*

Balanço resumido do Thesouro Publico do Rio de Janeiro em todo o mez de Janeiro de 1823.

Receita	274:634$521
Saldo que passou de Dezembro ultimo	16:110$959
Réis	290:754$480
Despeza	286:095$250
Saldo que passa para o mez de Fev.	4:659$230
Réis	290:754$480

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte	1380
Thomaz Pereira de Castro Vianna	5
José Antonio da Silva Basto	1
Francisco Antonio do Rego	1
Antonio Martins Lage	5
Fernando José Pinheiro	6
Albino José do Carvalho	2
José Manoel de Carvalho	2
	1402

Transporte...	1402	Transporte...	150
Manoel José Pinto	1	Joaquim de Souza Fontes	1
José Luiz Carneiro	1	José Bento Alves de Andrade Bastos	1
José Joaquim Soares	1	Antonio José de Souza	1
Antonio José de Sousa	2	Antonio Manoel Machado de Carvalho	1
Manoel Texeira de Souza	2	Manoel Gonçalves Valle	3
Teresa Joaquina da Silva	2	Francisco José Rodrigues, filho	1
José Joaquim Borges Monteiro	2	Antonio José Pereira de Almeida	2
João Ferreira Duarte	2	Manoel Fernandes Xavier	1
José Joaquim de Azevedo e Castro	4	João Antonio Pientzenauer	1
João Baptista da Silva	2	Luiz José de Souza	1
José de Sá Carvalho	1	José Manoel Ferreira Salgado	1
Joaquim José Gomes de Barros, e Companhia	3	Antonio Carlos de Carvalho	1
Tristão Ramos da Silva	3	Jeronimo Gonçalves Guimarães	1
José Ferreira de Matos	1	Francisco Antonio da Gama	1
Antonio Ferreira Alves	2	José Joaquim Pimentel	2
Manoel Joaquim Ribeiro	10	Joaquim Gomes Pereira	2
José Carvalho de Souza	3	José Gomes Pereira	2
José Ignacio Vaz Vieira	3	Fernando José da Cunha	1
José Moreira Barboza	1	Marianno Novaes Lins	2
Antonio da Fonceca Lima	4	João Ferreira Leite	1
Leandro José Marques Franco de Carvalho	2	Antonio da Costa	4
Joaquim José Ribeiro Araujo	1	Manoel Antonio Farinha	2
Constantino José de Sá Pereira	1	Antonio Rodrigues dos Santos, Irmão, e Comp.	1
José Teixeira Pinto	1	Antonio Martins de Oliveira França	20
Manoel Joaqnim Dias e Sampaio	2	Luiz Mendes dos Reis Gonzaga	1
Diogo Gomes Barrozo	10	Padre José Luiz de Mello	1
João Afonso de Moraes	1	Padre José Antonio da Silva Chaves	1
Miguel Antonio Lopes	1	Padre Francisco dos Santos Pinto	1
João José Dias Camargo	1	O Ex.mo e Rev.mo Bispo Capellão Mór	2
Manoel de Passos Corrêa	2	Manoel José Corrêa Calheiros	5
José Narcizo de Almeida Corrêa	1	Joaquim Rodrigues Silva	1
Antonio José de Abreo Guimarães	2	José Antonio Gomes Araujo	1
Antonio de Miranda Ribeiro, e Companhia	2	Camillo Maria Tornelet	10
Antonio Joaquim Pereira de Faria	1	Francisco José Teixeira	2
Roza Tereza de Gouvea	1	José Marques de Sá	1
José Antonio Martins	1	Francisco José da Rocha	15
Isabel Joaquina da Visitação	1		
	1501		1605

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 24 do corrente. — *Liverpool*; 56 dias; C. *Lindsays*, Com. *Lockerby*, vem para o serviço deste Imperio, conduz 124 Marinheiros, e 6 Officiaes. — *Cabo da Boa Esperança*; 32 dias; B. *Amer. Fortune*, M. *Thomaz Jones*, equipagem 10, carga farinha e carne ao M.: refere este que no dia 22 do corrente de tarde 15 milhas distante da Costa fallou a um Bergantim com Bandeira *Brasileira*, que lhe disse que seguia para a *India*. — *Mangaraliba*; 5 dias; L. *S. Bento*, M. *Antonio Marques*, equipagem 5, carga caffé ao M.

Dia 25 dito. — *Folmouth* por *Setubal*, *Madeira*, e *Tenerife*; 66 dias; P. *Ing. Princess Elisabeth*, Com. *Philip Sheerman*: passageiros 1 *Allemão*, o ex-Deputado ás Cortes de *Lisboa* pela Provincia de *S. Paulo* o Desembargador *José Ricardo da Costa Aguiar* com sua mulher e uma criada: refere este que sahindo de *Falmouth* arribaram a *Setubal* no principio de Fevereiro por causa de um grande temporal, e que a ultima expedição de *Lisboa*, que se destinava á *Bahia* já não vem por se terem perdido duas embarcações armadas em consequencia do dito temporal. — *Liverpool*; 70 dias; B. *Ing. Active*, M. *John Owen*, equipagem 11, carga sal, fazendas, e batatas a *Hayworth e Comp.* — *Rio Grande*; 19 dias; S. *Saudade do Rio*, M. *Manoel Marques de Mello*, equipagem 11, carga carne, couros e sebo a varios. — *Sepitiba*; 5 dias; Cahique *Bom Successo*, M. *José dos Santos da Fonceca*.

SAHIDAS.

Dia 24 e 25 do corrente. — Nenhuma Sahida.

AVISO.

Lourenço Justiniano Pereira Camizão faz publico, que elle se acha nomeado Administrador da casa do finado *Luiz Ignacio de Souza*, por provisão da Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Imperio do *Brasil*; e nesta qualidade avisa a todos os Credores da dita casa para que procurem legitimar suas dividas perante o dito Tribunal dentro de dous annos contados da data de 22 do corrente, debaixo da comminação de que findo o dito tempo não serão mais ouvidos, e se remetterão para os meios ordinarios. *Rio de Janeiro* 24 de Março de 1823. — *Lourenço Justino Pereira Camizão.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 70. Sabbado 29 de Março de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador a inclusa Representação da Camara da Villa *Viçosa Real* com o Requerimento, que a acompanha dos principaes moradores daquella Villa, sobre violencias praticadas pelo Tenente Coronel *Manoel Antonio*, e outros, contra os Supplicantes: Manda o Mesmo Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Governo Provisorio da Provincia do *Ceará*, tomando conhecimento dos factos, e achando justa a referida Representação, conceda aos *Indios* por Sumaria, o terreno que julgar necessario. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Camara da *Ilha Grande* ordene, que o Escrivão da mesma passe guias do caffe, que descer, e por ella transitar com a precisa declaração do nome do Conductor, da quantia de arrobas que traz, e da pessoa a quem vem a entregar, a fim de que depois de rubricadas pelo Presidente da mesma Camara, seja remettida uma ao Thesouro Publico, e outra á Administração, que se estabeleceo na Mesa do Consulado para a arrecadação deste, e outros generos; devendo outro sim a mesma Camara exigir dos donos, ou Conductores fianças idoneas, que segurem a importancia dos Direitos, emquanto não mostrarem haver pago na Mesa do Consulado: tudo na conformidade do que se lhe ordenou quanto ao fumo, em Portaria de 8 de Janeiro do corrente anno. Paço em 10 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Expedio-se outra de igual theor á Camara da Villa de *Parati.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra participar ao Sargento Mór Commandante do Batalhão de Artilharia da Villa, e Praça de *Santos*, *José Olinto de Carvalho*, que Lhe foi presente o seo Officio datado de 28 de Janeiro do corrente anno, e que inteirado o Mesmo Augusto Senhor do que nelle se contém, relativamente aos trabalhos de Fortificação, que se acham concluidos, Ha por bem Determinar, quanto ao Forte projectado, que suba á Sua Imperial Presença por esta Secretaria de Estado, não só o plano daquelle Forte com os seos competentes perfis, mas tambem o plano do terreno sobre que deva ser construido, e bem assim dos seos arredores, e o orçamento da despeza. Palacio do *Rio de Janeiro* em 28 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Inteirado S. M. o Imperador da exposição do Commandante das Armas da Provincia do *Espirito Santo*, nos seos dous Officios de 28 de Fevereiro proximo passado, relativamente ao armamento necessario para as Villas de *Caravellas* e *S. Matheos*, bem como os melhoramentos da Provincia, offerecendo-se a enviar uma descripção della, e Tendo já o Mesmo Augusto Senhor dado as providencias a respeito da remessa de armas, e Artilharia, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o referido Commandante das Armas faça subir á Sua Imperial Presença a descripção offerecida da Provincia, ajuntando-lhe as observações, que julgar uteis ao seo melhoramento. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Havendo requerido *Constancio Pedro Garcia* o assentar praça de Voluntario no 4.º Regimento de Infantaria de Milicias da Corte, para servir no Destacamento da Não *Pedro Primeiro*, Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas desta mesma Corte e Provincia, expeça as convenientes ordens, para que o supplicante assente praça, e para que elle faça parte daquelle Destacamento, como requereo Paço em 13 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Sendo presente a S. M. I. o Officio do Intendente da Marinha de 18 do corrente, sobre a duvida que se offereceo ao Contador da Marinha, se deve abonar aos Commandantes de Companhias do Batalhão de Artilharia da Marinha a gratificação, que tem do Commando quando embarcam a bordo dos Navios de Guerra; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, declarar ao referido Intendente que os sobreditos Commandantes, que gozam da gratificação, a não percam quando sam nomeados para embarcar. Palacio *Rio de Janeiro* em 20 de Março de 1823, — *Luiz da Cunha Moreira.*

Tendo-se conhecido pela Devassa a que se mandou proceder pelo Desembargador Auditor Geral da Marinha, que o Aspirante Guarda Marinha *José Bonifacio* com outros companheiros, fizeram effectivamente no dia 30 de Janeiro ultimo a desordem na *Ilha das Cobras*, de que se queixou *Luiz Antonio Pereira*, morador na mesma Ilha, contra o qual foi ella praticada; e querendo S. M. I. que elles soffram o castigo correcional, que merecem: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Chefe de Divisão Commandante da Companhia dos Guardas Marinhas, faça desde já remetter debaixo de prisão para a *Prezigança* ao referido Aspirante *José Bonifacio*, o qual será obrigado a vir dali todos os dias á Aula: devendo praticar o mesmo com os seos consocios naquella

desordem, logo que instado pelo sobredito Commandante elle declare quem sam. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Na mesma data se ordenou ao Inspector do Arsenal da Marinha, que fizesse proporcionar os meios de virem á Aula, e regressarem á *Prezigança* os Aspirantes, a que se refere a Portaria supra.

MINAS GERAES.

Villa de Queluz.

Illust. e Excel. Sr. — Com toda satisfação, os Povos desta Villa, e seo Termo, concorreram para se formalizar a Acta, que V. Ex. nos lembrou fazer para o fim de ser riscada do Accordão do dia doze de Outubro do anno proximo passado a clausula, que nelle havia offendido ao decoro de S. M. I., cuja Acta remettemos por Certidão para V. Ex. levar á Presença do Mesmo Augusto Senhor, e Este vir no conhecimento da nossa obediencia e lealdade.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. *Queluz* em Vereação de 26 de Fevereiro de 1823.

Illust. e Excel Sr. Procurador Geral da Provincia de *Minas Geraes Estevão Ribeiro de Rezende.* De V. Ex. os mais obedientes Subdtios. — Juiz Ordinario, João Ribeiro da Silva; José Rodrigues Pereira Milagres: Severino José Vaz; Francisco Antonio da Costa; Joaquim Ferreira da Silva.

O Guarda Mór Manoel Albino de Almeida, Escrivão da Camara nesta Imperial Villa de Queluz e seo Termo, este presente anno com Provisão triennal da Junta da Fazenda Publica desta Provincia de Minas Geraes, &c.

Certifico que revendo o livro, que actualmente serve na Camara desta Villa dos Accordãos, nelle a folhas vinte e nove verso em diante se vê o Termo de Vereança do theor, e forma seguinte.

Aos dezesete dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos vinte e trez annos nesta Real Villa de *Queluz*, *Minas*, e Commarca do *Rio das Mortes*, em casas da Camara della, onde se achava presente o Tenente *João Ribeiro da Silva* Cidadão e actual Juiz Ordinario nesta sobredita Villa, e seo Termo este corrente anno por eleição na forma da Lei, e Presidente da Camara, e os Vereadores *Francisco Lourenço Borges*, e o Alferes *Francisco Antonio da Costa*, e o Alferes *Severino José Vaz*, e o Procurador da Camara *Joaquim Ferreira da Silva*, commigo Escrivão adiante nomeado vim para effeito de se fazer Vereança, accordaram o que abaixo se vê. — Vereação extraordinaria pela qual foram convocados todos os bons da terra pela Camara desta Villa, a fim de se responder ao Officio que á mesma Camara dirigio o Procurador Geral desta Provincia o Ex.mo Conselheiro *Ecstevão Ribeiro de Rezende.* — Aos dezesete dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos vinte e trez annos, concorrendo aos Paços do Conselho e casa da Camara desta Imperial Villa de *Queluz* o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador, e homens bons da terra, pelo Juiz foi lido o Officio do Procurador Geral da Provincia o Excel. Conselheiro *Estevão Ribeiro de Rezende*, dirigido á Camara desta Villa, em que ponderava os grandes males que a este vasto Imperio poderiam resultar da inconsiderada, e indiscreta clausula, que foi inserta no Accordão havido em Camara de doze de Outubro do anno passado de mil oitocentos vinte e dous, em que os Povos desta Villa, e seo Termo proclamaram a Independencia Politica deste Imperio, Acclamando ao mesmo tempo o Muito Alto e Poderoso Senhor *D. Pedro I.* por Seo Primeiro Imperador Constitucional, a saber que o Mesmo Augusto Senhor préviamente juraria guardar, manter, e fazer observar a Constituição Politica, que houvesse de fazer a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa para o *Brasil.* Accordaram sem hesitação e discrepancia, que similhante clausula fazendo parte do Officio, que a Camara da Corte, e Cidade do *Rio de Janeiro* dirigio a desta Villa foi transcrito no mencionado Acordão não dando logar o excessivo alvoroço, que occupava a imaginação dos habitantes desta Villa e seo Termo, exhallada pelos grandes motivos — Independencia, e Acclamação Imperial do mais Amado dos Principes — a que se conhecesse e calculasse em que horrores póde ser submergida esta grande Região pelas consequencias, que os malvados pódem deduzir para seos perversos e anarchicos fins: agora porém que conhecem a vista de tão ponderosas razões maduramente pensando declaram que de nenhuma sorte deve ter logar a clausula de semelhante juramento, que de sua natureza he nullo, devendo ser riscada em todos os logares onde se tivesse escrito, havendo-se como nunca proferida concordando inteira e plenamente com os sentimentos expressados no manifesto, que appresentou o muito digno e Excel. Procurador Geral da Provincia de *S. Pedro do Sul*, e que sabia e prudentemente foi sobscripto pelos Excel. Procuradores Geraes desta, devendo este Acordão ser remetido por Copia ao Excel. Concelheiro Estevão Ribeiro de Rezende Procurador Geral desta Provincia a fim de que S. M. I. venha no verdadeiro conhecimento da lealdade, amor, e confiança que na Sua Sagrada Pessoa tem os Povos desta Villa e seo Termo. E por não haver mais que Accordar deram esta conferencia por finda e acabada, em que assignam os Officiaes da Camara, e o mais Povo Cidadãos do Termo, depois de lhes ser lido por mim *Manoel Albino de Almeida* Escrivão da Camara que o escrevi.

(*Seguiram-se* 117 *assignaturas.*)

He o que assim continha a dita Acta, e os assignados que se acham no livro actual das Vereanças da Camara desta Villa, escriptos e declarados, de onde bem e fielmente passei a presente Certidão na verdade sem cousa que duvida faça e ao mesmo livro me reporto por mim escripto, conferida e assignada nesta Villa de *Queluz*, *Minas* e Commarca do *Rio das Mortes* aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos vinte trez annos, e segundo do Imperio. E eu *Manoel Albino de Almeida* Escrivão da Camara que o escrevi conferi e assigno. — *Manoel Albino de Almeida.*

N. B. Com a publicação desta Acta se mostra que todas as Villas da Provincia de *Minas Geraes* tem reclamado a virulenta clausula do prévio juramento, e que apenas faltam as duas Villas de *Piracatú* e *Minas Novas*, em consequencia da longitude: merecendo esta rica e extensa Provincia cada vez maiores elogios pelo seo patriotismo e fidelidade.

BAHIA.

Villa de N. S. da Conceição de Santa Cruz.

Senhor — Tendo-se feito publico por todos os

habitantes desta Freguezia de Nossa S. da *Conceição de Santa Cruz*, Termo da Villa Capital de *Porto Seguro* a Acclamação de V. M. I. no dia vinte cinco de Novembro do anno preterito, cuja noticia encheo nossos corações de um puro prazer, negou-se-nos esta participação por espaço de trinta dias, como se não fosse-mos filhaes a aquelle concelho, alias reputados inimigos da Causa *Brasilica*, Estrangeiros, sem Patriotismo, ou um Povo inutil: por isso que, Augusto, e Poderoso Senhor, já cançados de esperar-mos por dever, como ficaes *Brasileiros*, amantes e obedientes a V. M. I., reunindo-nos na Praça publica desta Matriz, no dia vinte cinco de Dezembro depois de ouvir-mos as Missas Natalicias de Nosso Senhor Jesus Christo, Acclamamos em altas vozes, e repetidos Vivas a V. M. I. por Imperador Constitucional, Protector, e Defensor Perpetuo do *Brasil*, e cheios de contentamento gritou todo o Povo, Viva esta nova Villa do Imperador em memoria, e aplauso de S. I. Acclamação, e neste mesmo acto instalou uma Junta com o titulo de Administrativa composta de um Presidente, um Secretario, e trez membros para tratarem dos negocios da guerra, e defeza, e segurança deste Paiz, por ser o mais arriscado desta costa, e por distar daquella Villa cinco legoas, espaço este muito consideravel para um prompto soccorro, quando hajam os inimigos de atacarem a este logar pelos muitos portos de desembarque, que o cercam, principalmente o grande ancoradouro da *Coroa Vermelha* denominada *Enceiada do Cabral*, distante desta pelo *Sul* uma legoa, tendo em vista o acontecimento do anno de 1796, quando sem esperarmos fez desembarque uma Fragata, e um Brigue da Nação *Franceza*, encaminhando-se rapidamente a Tropa para este logar, foram repellidos pelos seos habitantes, sem que estes tivessem soccorro daquella Villa, nem de outra qualquer: e passando a votar em cinco individuos para compor a dita Junta sahimos eleitos apluralidade de votos, e não nos podendo izentar, Muito Alto, e Poderoso Senhor, segundo a vontade do Povo, e urgentes necessidades, que alegavam, e por não querermos passar por inimigos da causa *Brasilica*, como obedientes vassallos de V. M. I. acceitamos o dito emprego, e fazendo-nos logo prestar juramento aos Santos Evangelhos em um livro delles perante o Reverendo Parocho desta mesma Freguezia, e todo o Congresso, guardar em tudo a nossa Santa Religião, obediencia, e respeito a V. M. I. a Toda Sua Imperial Dynastia, e as Cortes *Brasileiras*, factos estes tão repentinos, que não nos deram tempo de recorrer ao Senado da Camara da Capital, como deveramos, o que logo depois o fizemos: e este respondeo que não nos reconhecia sem que fossemos approvados por V. M. I. Portanto muito Alto, e Poderoso Senhor, prostrados humildemente aos Pés de V. M. I. pomos todos estes nossos feitos, e rogamos por parte deste povo queira V. M. I. confirmar os seos desejos, sendo que sejam do agrado de V. M. I. Pela grande falta que ha de armamento, polvora, e munição rogamos a V. M. I. um sortimento deste genero para defeza, e segurança deste logar, sem o qual não poderemos resistir as forças do inimigo.

Acuda V. M. I. os desejos do seo Povo, de quem somos os representantes, nós que prostrados aos Pés de V. M. I. atestamos a Deos, e ao Mundo inteiro a sinceridade das nossas intenções, e lealdade de nossos corações.

Viva V. M. I., Viva a Nossa Santa Religião, e Vivam as Cortes *Brasileiras*. Freguezia de N. S. da *Conceição de Santa Cruz*, denominada nova Villa do *Imperador*, sendo que V. M. I. seja servido. O 1.º de Janeiro de 1823.

Aos Imperiaes Pés de V. M. I. muito humilde e respeitosamente beijam a Mão de V. M. I. os fieis e baes Vassallos de V. M. I. — João Antonio da Conceição e Figueiredo, Presidente; José Ricalde dos Santos, Secretario; Manoel Mariano do Rozario e Figueiredo; João de Jesus Maria Ferraz; Manoel Pinto Ribeiro.

(Segue-se a Acta da Acclamação)

Vimos cartas da Cidade da *Bahia*, que não só confirmam as noticias publicadas em o N.º 43 do nosso Diario, mas contém outras, que nos apressamos a communicar aos nossos Leitores. Eisaqui o extracto do que contem uma daquellas cartas datada de 7 do corrente.

Recebemos todas as suas cartas de 2 até 7 de Fevereiro proximo passado, e cada vez estamos mais admirados do grandissimo disvelo, que o nosso Immortal Imperador mostra pela Independencia deste Reino, e cada vez estamos tambem mais dispostos a sacrificar os nossos bens, e as nossas vidas pela gloria de um Soberano, que o Ceo nos deparou para a nossa felicidade. Ficamos certos da grande actividade, que ha no Ministerio, a qual aqui he reconhecida até pelos pés de chumbo, que estão atonitos de verem quanto se tem feito em tão pouco tempo, e não sabem o que mais admirem, se o muito dinheiro que tem apparecido, se o bom emprego que delle se tem feito. Por um Brigue *Francez* que aqui chegou dessa em dias de Fevereiro passado, soube-se que dahi tinha saido a Esquadra com 700 homens de desembarque: fez-se logo Concelho Militar com todos os Officiaes superiores de terra e mar e resolveo-se que tambem daqui saisse a Esquadra *Portugueza*; o que soffreo grandes difficuldades, já porque João Felis dizia que isto se oppunha ás suas Instrucções, já porque Madeira exigia que elle deixasse no porto 800 marujos para auxilio da tropa, e estes não appareciam, a pezar dos grandes partidos que se lhes faziam; o que bem mostra a falsidade do calculo dos 5 mil marujos que o furioso Redactor da *Idade de Ouro* fez na Gazeta, que lhe remetti. Entre tanto, talvez para fazer alguma diversão, a fim de embaraçar a sahida da dita Esquadra, fez *Labatut* aproximar as suas Tropas para defronte das linhas, e entrou a haver muito fogo de Caçador de dia e de noite; o que incommodou muito a guarnição, de sorte que as Tropas tanto de Linha, como de Milicias tomaram quarteis nas casas de campo do *Barbalho*, *Nazaré*, *Soledade*, (onde desde então se acham), e houve dias, em que não se mudaram as Guardas da Cidade. Houve mortos e feridos; mas ignoramos o numero pelas cautelas, que se tomaram, não vindo de dia para a Cidade, pois em todos os pontos ha Hospitaes, como já lhe avisei, e agora até ameaçam aos escravos, que estam trabalhando nas trincheiras com pancadas, para não contarem o que lá se passa: o que sabemos he que presentemente existem nos Hospitaes mil e tantos doentes, entre Soldados e marujos, e que se tomou a casa do *Santinho* no *Terreiro* para Hospital. Pela Ordenança se mandaram tirar listas das pessoas sem praça, as quaes foram avisadas para comparecerem nas suas respectivas Freguezias, onde lhes tem passado revista o Engenheiro *Antonio de Souza Vieira*, escolhendo aquelles que julga ca-

pazes de pegar em armas, que dizem ser para metterem guardas, e rondarem na Cidade. Nestas circunstancias o *Madeira* fez conduzir para os pontos peças de 24 e 36 &c., e tem feito novas fortificações, como seja no *Barril*, e *Victoria* &c.: á vista do que dizem pessoas prudentes, que será quasi impossivel que as nossas Tropas, a pezar da sua coragem, possam forçar similhantes fortificações; e o *Madeira* publicamente blazona que, quando isso aconteça, ha de disputar a Cidade palmo por palmo, e que a final tem a sua Cidadella no forte de S. *Pedro* para se refugiar, e que desta não capitulará sem ter o gosto de ver a Cidade arrazada. Deos fará o melhor. Estamos persuadidos que toda a força do *Madeira* não será capaz de subjugar esta Provincia; porém tambem nos parece que, emquanto a nossa Marinha não for superior á de *Portugal*, não nos veremos livres destes inimigos. — Fugiram de *Lisboa* mais 4 Deputados dos das *Alagoas*, *Pernambuco*, e não sei se algum da *Parahiba* ou *Ceará*. A *Inglaterra* pugna pela entrega do *Gerçasio*, e do Tenente da Marinha, que dessa ia para *Pernambuco* com Officios. — Ouvimos dizer que no dia 3 do corrente se procedia no Reconcavo á eleição dos Deputados para a Assembléa Constituinte. Tem chegado algumas embarcações de farinha de S. *Matheos*, e ainda hontem entraram uma, ou duas com 3$ e tantos alqueires, e fazem isto a titulo de arribada, pois consta que saiem despachadas para essa, e *Pernambuco*, e por isso estando a farinha a 1920 a quarta, hoje se acha a 1100; o que exige providencia.

Esqueçia-nos dizer que, representando a Junta da Fazenda desta ao Governo de *Portugal* os grandes pedidos, que o *Madeira* fazia, e a falta de meios, que havia para os suprimentos exigidos, agora recebe por resposta, que *tudo quanto Madeira pedisse que se lhe desse*; e em nada mais falla.

Tem havido grande fogo da parte da *Soubara*, e delle tem resultado alguns marujos mortos e feridos; porém ignoramos o numero. Cremos que o *João* (das botas) tem attacado as canhoeiras com alguns barcos armados, e estamos certos que por aquelle lado se teria feito mais alguma cousa, se elle tivesse meios proporcionados.

Temos sabido, que em *Pernambuco* tem havido desavenças entre o Governo Civil, e o Governador das Armas, e não duvidamos que este, pelo seo máo genio, seja a causa de tudo; e se bem que por ora estas desordens não affectem o systema geral, que defendemos, pois ainda tremulam as Bandeiras Imperiaes, com tudo he uma desgraça bem digna de lamentar-se. — Pelo Supplemento á Gazeta *Idade de Ouro*, que ultimamente lhe remettemos, conhecerá que embarcações ficaram neste porto, depois da saida da Esquadra, restando nos sómente dizer que o Brigue *Promptidão* foi desarmado por podre. A Fragata *Constituição* saio com o mastro do traquete rendido; e se alguma das embarcações tiver no mar algum desmancho, aqui não haverá, com que as concertar, porque o Arsenal está varrido, e talvez seja esta uma das razões porque se procure evitar algum combate. — Esta noute (do dia 7 para 8) houve grande illuminação em toda a costa da *Soubará*, *Mar grande*, e *Itaparica*: não sabemos a causa; julgamos ser alguma tomada de barca, ou destroço que fizeram pelo muito fogo que houve hontem. »

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

Villa de Porto de Pedras.

Senhor. — Ao Subpedaneo do Throno de V. M. I. chegam o Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara da Real Villa de *Porto de Pedras*, e apresentando a V. M. I. os seos Procuradores o Reverendo *Lourenço José de Mello*, e o Tenente Coronel *Jacinto Paes de Mendonça* vam beijar a Mão Augusta de V. M. I. pela gloriosa Acclamação e Coroação de V. M. I.

Os Povos desta nobre Villa se resentem de terem sido privados da gloria de patentear a V. M. I. os seos nobres sentimentos de adhesão á Pessoa de V. M. I., amor á Causa da Independencia, e a defeza do *Brasil* o que teve sua origem da negligencia da preterita Camara.

Hoje porém animados elles pelos Orgãos de sua representação, protestam a V. M. I. os respeitosos sentimentos de adhesão á Sagrada Causa que defendemos, e a Pessoa do nosso amavel Defensor Perpetuo, certificando a V. M. I., que elles tem tido parte em todas as solemnidades, com que se tem celebrado a regeneração *Erasilica*, e que desde já Se Digne V. M. I. acceitar os nossos votos, transmettidos pelos nossos Procuradores, que acharám na Pessoa de V. M. I. o accolhimento, que he proprio de sua innata, e Imperial Bondade.

Deos dilate a perciosa vida de V. M. I., como todos havemos mister. Villa de *Porto de Pedras*, em Camara de 8 de Fevereiro de 1822. — Christovão Coelho de Ataide, Juiz Presidente; Francisco Xavier de Lima; Francisco José dos Santos Bello; Rogerio Fernandes de Barros, Vereador; Antonio José Coelho.

PROVINCIA DE MATTO GROSSO.

Sabemos que o Collegio Eleitoral congregado em Cuiabá remetteo copia da Acta com data de 26 de Novembro do anno passado, pela qual consta ter-se ali já nomeado o Deputado Provincia para a Assemblea Geral Constituinte e Legistativa verificando-se aelcição na pessoa do Tenente Coronel Antonio Navarro d' Abreu, residente nesta Cidade.

PROVINCIA CISPLATINA.

Continuação das respostas ás circulares do Syndico Procurador Geral do Estado.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Este Cabildo recebeo o officio de V. E., em que nos communica os successos inesperados de alguns Membros do Cabildo de *Montevideo*, cujos procedimentos nos sam tão estranhos, que não sabemos a que attribuil-os, se não a uma ambição desmedida de mandar, levados do interesse de acabar com os ultimos restos, que nos ficaram; cujas condições revestem o caracter de D. *Carlos Alvear*, que não respeitou nem os bens das confrarias em o tempo, que teve as rendas do Governo de *Buenos-Ayres*. V. Ex., e o nosso digno Chefe devem estar seguros de nossos bons sentimentos, e que nunca serám capazes esses malvados de allucinar esta Provincia, que acaba de jurar a sua encorporação ao grande Imperio do *Brasil*, para que ella siga as vistas dos ambiciosos.

Em consequencia pois daquelle Officio de V. Ex., mandaram-se delles copias aos Povos deste Departamento, para que estejam pervenidos, e não se deixem allucinar por alguns emissarios, que para esse fim possa mandar aquella Corporação.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Salla Capitular desta Villa de S. *Domingos Soriano*, 30 de Dezembro de 1822.

Ill. e Ex. Sr. Syndico Procurador deste Estado. — Miguel Bonifacio Gadea. — João Acosta. — João José Gadea. — Joaquim Madril. — José Vicente Gallegos.

Ex.mo Sr. — Pela honrosa participação de V. Ex. datada de 19 do corrente, somos instruidos da escandalosa, illegal, e desprezivel mola, que novamente tocou a iniqua facção de anarquistas de *Montevideo*. Aquella participação será publicada aos Povos deste Dapartamento, os quaes não duvidamos detestem, da mesma maneira que nós, a criminosa conducta dos Innovadores, que, não satisfeitos com as nossas passadas desgraças, põe em acção quanto lhes dicta, ou suggere seos depravados, e fanaticos pensamentos de envolverem este precioso territorio em todos os desastres, que se podem imaginar, introduzindo a desordem, e anarquia com o estabelecimento de uma Assembléa tão redicula como illegal, que jámais será obedecida pelos outros Povos, que sabem defender seos direitos, e obedecer ás legitimas Auctoridades; e que possuem bastante honra, e caracter para energicamente sustentarem o systema da ordem e traanquillidade publica, debaixo do Imperio das Leis, e da Causa, que espontaneamente abraçaram, como unica capaz de constituir a felicidade real, e verdadeira deste Estado.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Salla Capitular da *Colonia* 26 de Dezembro de 1822.

E.mo Sr. D. Thomaz Garcia de Zuniga, Syndico Geral do Estado Cisplatino. — Francisco Rodrigues Laudivar. — Manoel Escalla. — Toribio Aldecoa. — Miguel Ives. — Miguel Merino. — Por mandado de S. S.a Antonio de Abendanno e Leão.

Ill. e Ex. Sr. — Recebeo este Cabildo o manifesto, que V. Ex. foi servido dirigir-lhe com data de 19 do presente, sobre as resoluções do Ajuntamento de *Montevideo*, em declarar-se Soberano dos Povos, e como tal declarar tãobem traidor ao Ill. e Ex. Sr. Capitão General, e convocar um Congresso, que decida, ou pronuncie, o que aquella miseravel facção lhe determinar, e for conforme ás idéas dos Voluntarios Reaes. Jámais pôde entrar no calculo dos homens sensatos avançar-se a tanto um Cabildo, que afastando-se das funcções, que a Lei lhe prescreve, erige-se em Soberano, dando logar a que todos os outros dem identica razão se arroguem o mesmo titulo. Não duvie V. Ex. que este passo, olhado talvez pela facção como o mais conducente para os seos fins, seja o escolho, em que naufraguem os seos projectos pelo insulto feito a todos os Povos, entre os quaes, por mais ignorantes, que sejam os seos moradores, não ha um só que não saiba, que um Povo não tem superioridade sobre outro Povo, nem um Cabildo sobre outro Cabildo.

Muito se poderá dizer impugnando aquelles falsos principios; porém V Ex. está mais ao facto de tudo, do que nós: assim só nos resta significar a V. Ex., que este Cabildo saberá sustentar os seos direitos, e a auctoridade, que o Congresso Geral da Provincia dignamente depositou nas mãos de V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Salla Capitular de *Guadalupe* 28 de Dezembro de 1822.

Ex.mo Sr. Justo Diogo Gonçalves. — Antonio Ministerio. — Bonifacio Vidal. — Antonio Feliciano Vidal. — Julião Jenez. — Jorge Pererez Rosa. — Feliciano Corrêa.

Ill. e Ex. Sr. D. *Thomaz Garcia de Zuniga*, Syndico Procurador do Estado.

Ill. e Ex. Sr. — Este Ajuntamento tem á vista a honrosa participação de V. Ex. datada de 19 deste, a qual manifesta o piano adoptado pela loja de anarquistas de *Montevideo*, que quer romper os vinculos da paz, da ordem, dos foros, dos privilegios, e perrogativas dos Cabildos do Estado, e elevar-se com o nome de Auctoridade Soberana. He impossivel que as Auctoridades, cabeças dos Departamentos, deixem levar-se de um principio tão vil e baixo; porque não só succederia (adoptando medida tal) a perda dos privilegios e foros dos Cabildos, mas seria metterem-se na antiga oppressão, e ficariam os Povos do Estado acefalos, e em orfandade. Por considerações tão poderosas he de parecer este Ajuntamento, que se despreze em tudo as disposições daquelles anarquistas; e quando tragam malicia apparelhada, os que a manejam ignoram como se acham os arquivos de *Montevideo*, com constituições que bem aclaram a igualdade de mando daquelle Cabildo com os desta Campanha. Adoptada que fosse esta medida, conheceria logo o territorio Oriental a nullidade das forças, que nos mandam. Deve olhar-se, Ex.mo Sr., com toda a indifferença idéa tão mal concertada, como sem principio de moral, sem graça, e sem gosto, tendo-a puramente como noticia esquecida das muitas falsas, que elles espalham. Porém cumprindo a ordem de V. Ex., distribuio-se pelas Auctoridades territoriaes o bando publicado nesta Villa com o citado officio de V. Ex., para que façam saber ao Publico, e instruam os visinhos, para que desprezando as idéas da loja anarquica, sigam o presente, são, e sabio Governo.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Salla Capitular de *S. José* 28 de Dezembro de 1822. — José Rios. — Joao Manoel Martinez. — Antonio de Villa. Manoel Jauregui, Secretario.

Ill. e Ex. Sr. Syndico Procurador Geral do Estado D. *Thomaz Garcia de Zuniga*.

Sam estes os officios, que por ora tem chegado ao nosso conhecimento a respeito do estado Politico da Provincia Cisplatina: ¿ e que terá dito o *Argos* á vista do conteudo delles? ¿ Reccorrerá á ancora sagrada da coacção, em que se acha a campanha dominada pelas forças do Barão da *Laguna*? ¿ Mas bastará que o *Argos* o diga para ser accreditado? ¿ Onde existem os signaes deste estado coacto dos Povos? ¿ Em qual delles se tem manifestado a reacção, que sempre segue de perto aquelle estado de constrangimento? ¿ Quaes sam as grandes forças, que tem o General *Lecor* para dominar uma Provincia inteira ha tantos annos? Os Povos *Cisplatinos* conhecem perfeitamente, que a idéa de uma independencia, tal qual ella he suggerida pelos anarquistas, nenhum fundamento tem; que o resto da *America Hespanhola* retalhado em estados differentes, e muitos d'estes ainda divididos em partidos, mal pode cuidar cada um da sua segurança, e arranjos internos, e muito menos concurrer por meio de soccorros para a dos outros; que nestas circunstancias he-lhe sem comparação mais vantajosa a sua encorporação no Imperio do *Brasil*, poderoso, respeitado, e já na sua nascença solidamente baseado, como

elle se acha, do que a outro qualquer Estado: sendo que tal encorporação em nada desdoura o brioso caracter daquelles Povos, nem de neuhuma maneira perjudica os seos interesses e direitos. Desengane-se o *Argos*, outra vez repetimos o que já dissemos em um dos N.os antecedentes, que só lhe dará credito, quem for de todo ignorante em os negocios de *Montevideo*.

RIO DE JANEIRO.

26 de Março.

Pelo Paquete de *Inglaterra* que hontem entrou recebeo-se a noticia de que o Ministro de S. M. El-Rei da *Grã Bretanha* reclamara ao Governo *Portuguez* a entrega dos *Brasilienses*, *Gervasio Pires Ferreira*, e *Antonio dos Santos Cruz*. O primeiro destes homens foi tirado na *Bahia* de bordo do Paquete *Manchester*, e o segundo de bordo do Bergantim *Lady of the Lake*; e ambos remettidos pelo *Madeira* para *Lisboa*. Achamo-nos auctorisados para annunciar ao Publico esta noticia.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte	1605
D. Maria Roza de Oliveira Mandilo	1
Manoel Alves Pereira de Macedo	1
José Monteiro Teixeira Cardozo	1
José Bernardo Silva	1
Caetano Moreira Garcez	1
José Maria Claro Ribeiro	2
Manoel Afonso Gomes	1
José Alexandre Ferreira Brandão	1
Joaquim Coelho, e Rita Maria da Fonceca	2
Antonio Dias Corrêa	1
José Ignacio da Costa Florim	2
Jezuino Marques Ferreira	1
Hermogenio Pereira da Silva	1
Manoel Martins Marques	1
José Cardozo Neto	1
João Ignacio de Carvalho	1
Gregorio José Vieira Henriques	2
José Joaquim de Oliveira Guimarães	1
Custodio José da Silva	3
Bernardo Pinto Gonçalves Silva	2
José Antonio da Silva Guimarães	2
Jeronimo Francisco de Freitas Caldas	3
	1637

Transporte	1637
Balthasar Jacome de Abreo e Souza	2
José Antonio Pacheco	2
José de Lemos Magalhães	1
José Fernandes de Oliveira	1
José Antonio Ribeiro Guimarães e Silva	1
Antonio da Silva Henriques	2
José Joaquim Rodrigues da Fonceca	2
Francisco José dos Santos Rodrigues	3
Antonio Gregorio Rodrigues	1
André Gaspar de Amurim	1
Felipe Ribeiro da Cunha	1
Nicolão Antonio Cosme dos Reis	2
Manoel Gonçalves Pereira Duarte	1
José Laurenço de Brito	1
João Rite d' Araujo	3
Francisco Rodrigues de Bastos	2
Bento José da Silva	1
Joaquim José Domingues Ferreira	2
Bernardo Francisco Lessa	1
André Lopes de Carvalho	1
Antonio José Martins Sequeira	1
Antonio José Martins Araujo	1
Manoel José de Macedo	2
José da Fonceca	1
Antonio José dos Santos Carramonas	1
Antonio Pereira da Fonceca	1
Manoel Velozo Tavares	1
José Ribeiro Monteiro	2
Bernado Gonçalves Carneiro	5
Antonio Pereira Martins	1
Manoel Custodio Ribeiro	1
José Henriques Pessoa	1
Antonio Fernandes da Torre	1
Hermano José Cardozo	1
Fr. José Policarpo de Santa Getrudes	1
José João da Cruz	1
José Antonio Penna	1
José Moreira de Sousa Maia	1
Antonio da Silva Maia	2
Francisco da Cunha Pinheiro	1
Francisco José Fernando Barboza	1
João José de Sá	1
Antonio José Gonçalves Bastos	2
Manoel Gonçalves Vianna	2
Manoel Caetano Pinto	10
Paulo Martin	4
Duarte José de Mello	1
João Maria Jacubina	2
José Malaquias d' Oliveira	2
Antonio Fernandes Pereira	2
Ignacio Gomes da Cruz	1
José Luiz da Silva	1
Antonio Pedro Texeira	1
	1723

Continuar-se-ha.

AVISOS.

Findando com este numero a subscripção que fizeram os Senhores Assignantes do Diario do Governo para o 1.° trimeste d'este anno; os que desejarem a continuação do dito Diario no 2.° trimestre subescreverám de novo na loja do costume, sendo pelo mesmo preço de 5000 réis, como o antecedente, não obstante conter cada N.° presentemente mais duas paginas.

Lourenço Justiniano Pereira Camizão faz publico, que elle se acha nomeado Administrador da casa do finado *Luiz Ignacio de Souza*, por provisão da Junta do Commercio, Aggricultura, Fabricas, e Navegação deste Imperio do *Brasil*; e nesta qualidade avisa a todos os Credores da dita casa para que procurem legitimar suas dividas perante o dito Tribunal dentro de dous annos contados da data de 22 do corrente, debaixo da comminação de que findo o dito tempo não seram mais ouvidos, e se remetterám para os meios ordinarios. *Rio de Janeiro* 24 de Março de 1823. — *Lourenço Justino Pereira Camizão.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.° 71. Terça feira 1 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

DECRETO.

Sendo necessario que o numero e graduações dos Officiaes da Guarda Civica desta Corte, creada por Decreto de vinte cinco de Setembro do anno proximo passado, sejam conformes ao Plano, que Me foi apresentado, e e mereceo a Minha Imperial Approvação: Hei por bem nomear para servirem nos Postos respectivos as pessoas constantes da Relação inclusa, assignada por *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros, Meo Mordomo Mór, e Commandante da referida Guarda Civica; confiando muito no zelo, fidelidade, e patriotismo das pessoas nomeadas, que cumprirám exactamente as obrigações, a que ficam responsaveis. O mesmo Ministro, e Secretario de Estado, Commandante da dita Guarda Civica, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço em 24 de Fevereiro de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

A Relação referida foi publicada no Diario do Governo N.° 47.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Governador da Praça de *Santos*, *Joaquim Aranha Barreto de Camargo*, que Lhe foi presente o seo Officio de 17 do mez proximo passado, em que dá parte de ter sido sequestrada naquelle Porto parte da carga do Brigue *Fama*, vindo de *Lisboa*, e transmitte as noticias por elle obtidas: pedindo resolução á cerca do destino, que deve dar ao sal, que fora apprehendido, por ser de propriedade *Portugueza*: e Ficando o Mesmo Senhor Inteirado dos mais artigos do dito Officio, sobre os quaes se darám as providencias pela Repartição dos Negocios da Guerra; Ha por bem que o sal sequestrado seja vendido antes que soffra damno. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Minitro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha o Officio junto do Vice-Almiranto *Rodrigo José Ferreira Lobo*, acompanhado da relação das despezas feitas com a Esquadra do seo commando no *Rio da Prata*, pertencentes ao mez de Novembro do anno passado, para que procedendo-se aos necessarios exames, o faça subir á Sua Presença com as observações que occorrerem, attentas as circunstancias actuaes. Paço 11 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Junta do Banco do *Brasil* envie quanto antes ao Thesouro Publico uma conta corrente da importancia, que tem entrado nos Cofres do mesmo Banco, por conta dos Impostos estabelecidos pelo Alvará de 20 de Outubro de 1812. — Paço 14 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia expeça as convenientes ordens para que amanhã marchem para a Fortaleza de *S. João* setenta Praças do Batalhão de Libertos, e sessenta para a da *Lage*, sendo commandadas por um Capitão, e para a Fortaleza de *Villegaignon* setenta: devendo portanto fazer regressar para os seos respectivos Districtos a Tropa Milicianna, que se acha destacada nas mencionadas Fortalezas. Paço em 18 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Tendo representado a Junta do Banco do *Brasil* que procedendo-se no dia 13 de corrente mez á costumada abertura da porta da Thesouraria do Banco, onde existem Cofres da remissão das Notas se achou uma das fechaduras bastante offendida com escalavraduras, e o espigão onde entra a chave inteiramente quebrado, o que prova delligencia de arrombamento, e serem cumplices de um tal attentado as Sentinellas daquelle ponto; Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia expeça as ordens percisas, a fim de que sejam prezos não só todos os Soldados que estiveram de Sentinella á referida porta na noite de 12 para 13 do presente mez, mas tambem o Official Commandante da Guarda, por não ter rondado, ou mandado rondar uma Sentinella de tanta responsabilidade: e Ordena outro sim o Mesmo Augusto Senhor que se proceda a um Conselho de averiguação sobre este accontecimento, declarando-se mais na Ordem do Dia, que as Sentinellas da mencionada porta da Thesouraria do Banco devem ser muito escolhidas. Paço em 17 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Participaram-se á Junta do Banco as medidas tomadas.

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Ne-

gocios da Marinha, participar a V. M. I. [illegible] e Comp., que tendo por fins acostar a [illegible] de vinte e cinco bons vasos para a Esq[illegible] Imperial; os quaes deveram embarcar-se [illegible] sahida da dita Esquadra desta Porto [illegible] mesmo uma prova do [illegible] de agradecimento. Palacio do Rio de J[illegible] de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

BAHIA.

Villa da Cachoeira.

Senhor. — A Muito Alta Presença de V. M. I. leva a Commissão do Thesouro Nacional instalada na Villa da *Cachoeira*, que ponderando o Conselho Interino do Governo, o quanto releva providenciar o manejo das Finanças, a fim de manutenir o bravo Exercito Pacificador, que ora se emprega na defeza desta Provincia, fez baixar a Portaria inserta por copia, declarando nella a instalação desta Commissão, e suas atribuições; cuja instalação teve logar em o dia 23 do preterito mez de Setembro do presente anno; e nesse mesmo dia deo principio aos seos trabalhos, e tem feito todos os esforços quanto cumpre coadjuvar a bem da grande causa da Independencia Politica do *Brasil*: inclusa envia a V. M. I. a mesma Commissão a Relação dos Officiaes que se empregam na direcção das ditas Finanças, os quaes serviam alguns na Junta da Fazenda da Cidade da *Bahia*; e que agitados tão sómente pelo amor da causa vieram atravez de todos os perigos prestarem-se em serviço da Patria: deixando por tanto á descripção dos malvados seos bens, familias, &c., e se acham servindo gratuitamente. Deos Guarde a preciosa vida de V. M. I. por muitos annos, assim como todos nós o havemos de mister. *Cachoeira* 23 de Dezembro de 1822. — Antonio José Duarte de Araujo Gondim, Presidente: João Pedreira do Couto; Francisco Antonio Fernandes Pereira: Luiz Ferreira da Rocha; Francisco de Paula de Ataide Seixas.

Portaria a que se refere o Officio acima.

Por quanto ao Conselho Interino de Governo desta Provincia releva providenciar em fórma, que nem um detrimento soffra a sagrada causa da Independencia Politica da grande Nação *Brasileira* na parte respectiva a esta Provincia, que abrasada no verdadeiros sentimentos Patrioticos, tem feito e fielmente Acclamado a Regencia Constitucional do melhor dos Principes o Muito Alto e Poderoso Senhor *D. Pedro de Alcantara* Protector, e Defensor Perpetuo deste Reino, ao entendido a que se deve dar pelo mesmo arrecadados os fundos Publicos, em poder delles servir para mais alimentar a sanha dos Tiranos que nos opprimem, sendo que com ter á Junta da Fazenda da *Bahia*, e assim aos recalcitrantes a que persistam na opinião injusta, que fazem a expressa vontade dos Povos desta Provincia com o mais decidido abuso dos principios de reconhecido Direito Publico, sobre que tem [illegible] nossos juramentos, ou assim não acontecendo podem ser dissipados no labyrinto dos [illegible] e convolutos, que occorrer a em damno, e prejuizo da Fazenda, no mesmo tempo, que deve delles crear, não só para as despezas do momento, como para a sustentação dos briosos, e denodados filhos de Marte, que movidos tão sómente pelo amor da Patria deixaram a Cidade para cruentos offerecerem as vidas em Holocausto á liberdade, e politica Independencia da Nação, a que nos destinou o Supremo Arbitrio dos Imperios, devendo attender-se aos males, que se seguirão da acephalia de numerario, primeiro movel da guerra: e bem assim querendo o Conselho religiosamente cumprir o Decreto de Sua Alteza Real do primeiro de Agosto deste anno, que manda lançar mão de todos os recursos necessarios á sustentação da presente Causa; e mais ao artigo 3. do projecto approvado pelas Villas Colligadas, e que servio de base a sua organisação no qual nem explicitamente foi [illegible] crear-se logo uma Commissão de Fazenda; firmado tão solidamente o Conselho. Deliberou crear uma Commissão de Thesouro Nacional, presidida pelo o Sr. Deputado pela Villa de *S. Francisco* ao Conselho, o Desembargador Antonio José Duarte de Araujo Gondim, composta de seis Deputados, o Corregedor Interino, fazendo as vezes de Procurador da Coroa e Fazenda. Hum Inspector dos Commissariatos de guerra: para o que se nomea o Sargento Mór Antonio Maria da Silva Torres. Hum Inspector dos Commissariatos de boca, para o que se nomea João Pedreira do Couto. Hum Inspector da Mantearia, e fardamentos da Tropa, para o que se nomea o Quartel Mestre Francisco Antonio Fernandes Pereira. Hum Thesoureiro para o que se nomea a Luiz Ferreira da Rocha: e um Escrivão para o que se nomea Francisco de Paula de Ataide Seixas; declarando, que a ella pertence: Primeiro a arrecadação de todos os dinheiros, e rendas Publicas, e quaesquer impostos na fórma, porque se acha determinado nas Leis e praxe recebida de Fazendas: Segundo, promover donativos de dinheiro, gado, e farinha, e subscripções não só dos Officios mecanicos para os misteres da Causa, como de canoas, e cavalgaduras necessarias ao mais facil transporte dos Destacamentos, munições de guerra e boca: Terceiro, abrir Emprestimo Publico, acreditado sobre a Fazenda Nacional, quando assim resolver o Conselho sobre proposta da mesma Commissão do Thesouro: Quarto Inspecionar, e tomar contas ás Commissões de Caixa Militar ora existentes, ou que já existiam nos diversos logares, e Villas Colligadas: Quinto fazer os pagamentos as Tropas: Sexto inteiramente desempenhar em tudo e por tudo as funções da Junta da Fazenda residente na Cidade da *Bahia*. O Secretario deste Conselho assim o tenha entendido e faça constar, para ter o devido cumprimento expedindo as participações necessarias. Sálla das Sessões na Villa da *Cachoeira* em 21 de Setembro de 1822. — Albuquerque, Presidente: Montesuma, Secretario: Gondim, Coimbra, Bitancourt, Freitas, Castro, Velloso, Mello. Cumpra-se e registe-se. *Cachoeira* 24 de Setembro de 1822. — Gondim, Presidente; Lima, Torres, Pedreira, Pereira, Rocha, Seixas. Está conforme. — *Francisco de Paula de Ataide Seixas.*

Relação dos Officiaes empregados na Junta da Fazenda da Commissão do Thesouro, e suas repartições subalternas.

Francisco de Paula de Ataide Seixas, Official da Contadoria da *Bahia* nomeado pelo Conselho Interino de Governo, Deputado Escrivão para organisar a Junta da Commissão do Thesouro da Provincia.

Logares interinamente creados pela Junta da mesma Commissão.

Contadoria.

Contador, *Jacinto Alves de Sá.* } Officiaes de
Primeiro Official, *José Joaquim* } Fazenda da
de Seixas. } *Bahia.*
Escripturario, *José Nunes de S. Paio.*

Secretaria da Commissão.

Official Maior, *Daniel Rodrigues de Souza.* Idem.
Official do Expediente, *José da Cruz Portugal.*
Interpetre de linguas da *Bahia.*

Sello dos Papeis.
Escrivão, *João José da Cunha e Navonha.* Idem.
Recebedor, *Jeronimo José Albernaz.*

Porteiro.
Feliciano Pereira da Silva Castillo.

Continuo.
Bernardino Manoel de Torres.
Assignado *Antonio José Duarte de Araujo Gondim*, Presidente.

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Villa de Santo Antonio da Patrulha.

Senhor. — Pelo Protesto que fez o Illustre Procurador Geral desta Provincia *Antonio Vieira da Soledade*, que foi lido em Conselho de Estado, vingando por meio deste Protesto reclamatorio a honra dos Povos desta Provincia, e do Imperio quanto naquella parte clausulada com o juramento promissorio inserido no Officio, que nos dirigio a Camara dessa Corte, para a Acclamação de V. M. I. no sempre memoravel dia 12 de Outubro proximo passado, o qual, não vingando o menor direito dos Cidadãos, desorganisava certamente o Imperio, e a segurança do Imperial Throno de V. M. I., que elles queriam enfraquecer. A vista de tão ponderosos motivos se procedeo a uma Camara conjuncta com os Povos deste logar, e sendo lido o mesmo Protesto do dito Procurador Geral sobre tal juramento prévio, que pertendiam V. M. I. prestasse; unanimemente desprezaram, e revogaram similhante clausula como contraria ao direito innato dos Povos, e que certamente minava desorganisação no proximo futuro, como melhor se colige da copia da Acta inclusa, pois que os desejos deste honrado Povo, que representamos uniam-se aos de V. M. I. a bem da Constituição, e Causa do *Brasil*, e estam promptos a adoptar quanto for a bem da mesma, sustentar á custa de seos bens, e do proprio sangue a conservação de V. M. I. no Throno inabalavel do *Brasil*, o qual se julga firme como he de crer. Deos Guarde a Sagrada Pessoa de V. M. I. como todos havemos mister. Villa de *Santo Antonio da Patrulha* em Vereação de 25 de Janeiro de 1823. — O Juiz Ordinario Presidente Francisco Xavier da Luz, Francisco Domingues Bocayna, João Teixeira Brasil, Joaquim da Silveira Peixoto, Arsenio Pinto Bandeira.

Termo de Vereança.

Aos vinte e dous dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez annos, nesta Villa de *Santo Antonio da Patrulha*, em as casas da Camara onde foram vindos o Juiz Presidente *Francisco Xavier da Luz*, e mais Corporação da Camara para proverem sobre o bem publico, assim como tambem compareceo o Illust. Coronel Commandante desta Villa, Clero, e Povo para effeito de se fazer presentes a todos o Officio, que a esta Camara dirigira o Procurador Geral desta Provincia o Reverendo Vigario Geral *Antonio Vieira da Solidade* accompanhado do protesto reclamatorio, que o mesmo apresentava ás Cortes tendentes a clausula inserida pelo ex-Presidente da Camara daquella Corte do *Rio de Janeiro* no Officio que aquella Camara dirigira tanto a esta Camara, como a todas as mais a respeito da Acclamação de S. M. I. de jurar o mesmo Augusto Senhor solemnemente manter, e guardar a Constituição, que fizer a Assembléa Geral Constituinte *Brasilica*, e sendo apresentados tanto o dito Officio, como o impresso do dito protesto reclamatorio estando tudo já registado nesta Camara, mandaram o dito Juiz Ordinario Presidente, e mais Officiaes da Camara, que visto achar-se o Povo reunido se passasse a ler o conteudo no dito Officio, e Protesto com toda a moderação, a fim de que todas as pessoas presentes se intelligenciassem, e podessem declarar suas espontaneas vontades; á vista do que se passou logo a ler tanto o Officio daquelle Procurador Geral desta Provincia, datado de dezesete de Dezembro proximo passado, como seo Protesto reclamatorio, que apresentava, em Cortes, em o qual pela sua energia mostrava o honrado zelo de Patriotismo, e honroso desempenho de seo dever, em favor, tanto desta Provincia como de todas as mais em desempenho da boa fé, com que se comportaram os Povos, adherindo ao convite da Camara da Corte do *Rio de Janeiro*, que cegamente se colligaram, ignorando o que hoje se sabe, e se veio no conhecimento da paldade, com que se inserira no referido Officio daquella Camara dirigido a esta em dezasete de Setembro passado, de se Acclamar a S. M. Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, com a clausula de prestar o Mesmo Augusto Senhor préviamente juramento solemne de jurar, goardar, manter, e defender a Constituição que fizer a Assembléa Geral Constituinte *Brasilica*; e sendo por todos bem visto, de conformidade declararam, que as suas vontades eram, que se não fizesse menção da clausula inserida no Officio da Camara do *Rio de Janeiro* de que acima se faz menção, e que estavam pelo Protesto reclamatorio do dito Procurador Geral desta Provincia, e que renunciavam similhante clausula, como opposta ao bem geral da segurança publica, e porque estavam certos na honrosa probidade daquelle digno Procurador Geral, e confiança que delle se fizera no acto da eleição, declaravam estarem em tudo conformes no expressado na sua Proclamação feita em Conselho a seos honrados Colegas, e porque esta foi na unanime vontade declarada em geral por todos, requereram todos que na presente Acta assim se escrevesse; o que sendo ouvido pelo Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara mandaram que assim se escrevesse, e declarasse para ser assignada por todas as pessoas presentes abaixo assignadas, e que eu Escrivão extrahisse duas copias autenticas, para serem remettidas no dito Procurador Geral: e para constar mandaram fazer este Termo, em que igualmente assignaram com Nobreza, e Povo, eu *Pedro Nunes da Silva*, Escrivão da Camara o es-

crevi, e assignei. Declararam mais que as suas vontades se uniam a de S. M. I., de defenderem a Constituição digna do *Brasil*, e digna do Mesmo Augusto Senhor, eu sobredito Escrivão fiz esta declaração, e assignaram os acima. — Francisco Xavier da Luz, Juiz Presidente, Francisco Domingues Bochas, José de Azevedo Barboza, Joaquim da Silva Peixoto, Arsenio Pinto Bandeira, Pedro Nunes da Silva, Escrivão da Camara, Paulo Junior da Silva Costa, Escrevente juramentado do Escrivão da Camara.

(Seguiram-se mais 133 *assignaturas.)*

Sub-crevi, conferi, e assignei. — O Escrivão da Camara *Pedro Nunes da Silva.*

INGLATERRA.

Vimos Cartas de *Londres* de pessoa assás respeitavel n'aquelle Paiz até 4 de Janeiro deste anno, das quaes extrahimos o seguinte, que julgamos não será indifferente para os nossos Leitores.

Londres 23 de Dezembro.

" Finalmente chegaram dois Paquetes de *Lisboa* com noticias até 13 de Dezembro, e ellas confirmaram o degredo, e prizão da Rainha de *Portugal* para a sua Quinta do *Ramalhão*, em quanto obtem alguma melhora de saude para ser expulsa do Reino. Um Filho tão virtuoso como he S. M. o Imperador do *Brasil* não perderá occasião de proporcionar á Sua Augusta Mãe, logo que estiver fóra de *Portugal*, as attenções, e soccorros, que sam dignos de ambos. — Houve nas Cortes uma indicação de um Peixoto, contra o Decreto para a remuneração dos Regeneradores, dizendo elle que nada mereciam, porque a Monarchia estava perdida, e mal se podia conhecer qual seria o triste futuro resultado de tal regeneração. Por muita felicidade escapou com vida recebendo toda a qualidade de insultos, e de certo nunca mais se meterá n'outra. Tudo annuncia males grandes a *Portugal*; e a pezar do seo Tractado de Alliança com *Hespanha*, que exige pronta remessa do seo contingente de Tropas, não desiste com tudo do favorito plano de expedições contra o *Brasil*. Já está nomeada a Regencia, de que he Presidente o Bispo da *Bahia*, e fretados 7 Navios Portuguezes e 1 *Russiano*, que com varias Charruas e Fragatas os devem conduzir a *Bahia* conjunctamente com 3$ homens. —

Alguns Deputados da Provincia do *Ceará* tem requerido licença para se retirarem, allegando que a sua Provincia voluntariamente se unira ao *Rio de Janeiro*, mas ignoro o deferimento. He publico que a muitos já se não paga a moeda d' ouro. „

Londres 4 de Janeiro.

" Hoje chegou mais outro Paquete de *Lisboa* com noticias de 23, e sei que a Regencia do *Brasil*, *no qual não entra um só Brasileiro*, devia sahir a 26 de Dezembro para *Bahia* em uma Fragata: mais duas estão prontas para o mesmo Porto, e para elle voltam tanto a Charrua, que tinha sahido com 600 homens para *Angola*, como a que levar o Governador de *Cabo Verde*. O caso he que vós sem força naval nada fareis. De *Liverpool* vam partir bastantes cultivadores para esse Paiz, consta-me que em numero de 600, dos quaes vam agora 150; e no *Havre de Grace* sei que ha um Encarregado do *Brasil*, que acceita os que se offerecem. Tambem de *Gibraltar* está a sahir o Navio *Nancy* carregado de armamento, que supponho ser para o *Brasil* .... Dizem que o Governo do *Brasil* dá 50$000 de gratificação aos marinheiros no acto de assentar praça, a ser isto verdade julgo preferivel augmentar a soldada, e se não dar gratificação, porque assim as vantagens do marinheiro dependem do tempo de serviço, quando com a gratificação póde dezertar. „

RIO DE JANEIRO.

Depois de se ter publicado o Annuncio do Diario do Governo, de 26 do corrente, relativo ao numero dos Illustres Deputados da Assembléa Geral deste Imperio, que residem nesta Corte; se advertio achar-se repetido o nome do Illustre Deputado pela Provincia de *Minas Geraes*, *Manoel Rodrigues da Costa*, por se haver já delle feito menção na relação inserida no Diario do Governo de 15 dito; o que pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio se faz constar para intelligencia do Publico: e ao mesmo tempo que, havendo chegado ultimamente a esta Corte os Illustres Deputados, *José Ricardo da Costa Aguiar*, e *Antonio Navarro de Abreu*, o 1.º pela Provincia de *S. Paulo*, e o 2.º pela de *Matto Grosso*, falta apenas um para a installação da referida Assembléa Geral.

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redatores do Diario do Imperio.

Foi grande o meo pasmo, quando vi hontem no seo excellente Diario, e no Espelho de 21 do Corrente a sensação, que fez huma Carta minha, publicada no Espelho de 14. Vi trez ou quatro opponentes, (pois só leio as folhas alguns minutos por favor de hum amigo, que m'as confia) que pareciam escandilisados das minhas proposições, como de outras tantas blasfemias: examinado porém o seo trabalho, não foi menor a minha admiração de ver, que á excepção da chicana sobre o meo assignado, e sobre as palavras = Imperio *Portuguez*, os sentimentos destes Senhores sam exactamente os meos, e que as suas cartas sam, em lugar de refutação, hum commentario e desenvolvimento da minha, como vou provar.

1.º O Epitheto Constitucional, dizem elles, pertence ao nosso Augusto Imperador. Convenho mui voluntariamente. O meo reparo consistia, em que se exigisse este epitheto sempre e *todas as vezes que se nomea o Imperador:* taes sam as palavras da minha Carta: reparo que teve origem em facto bem publico, e conversações, que delle resultaram entre pessoas, que eu quando escrivi só tinha em vista: as outras não precisão das minhas instrucções.

2.º O titulo de Constitucional he mui honroso. Assim o entendo, e assim dizia eu, quando escrivi, que S. M. I. *tinha o prazer de Reinar sobre um povo livre;* não ha liberdade sem Constituição: logo aquella expressão não póde ser correcta, sem que o mesmo Augusto Soberano faça gloria deste titulo; e de facto vemos que S. M. I. o adopta entre os outros, de que se condecora; e esta razão só bastaria para elle ser mui honorifico.

3.º Sobre a vontade que S. M. declarou de haver Constituição neste Imperio, eis-aqui as minhas formaes palavras = *He certo que sabendo da vontade*

do grande numero quiz S. M. I. (e sem duvida quer e quererá sempre, porque quer tudo o que he util ao *Brasil*) e *declarou que haveria no Imperio uma Constituição*, e accrecentei, que se esta senão acha ainda feita, he só por causa da demora dos Representantes, que tantas vezes tem sido convocados; circunstancia, que acaba de provar que o Soberano se presta de bom grado, e mui voluntariamente ao desejo expressado pelo grande numero. Subscrevo com ambas as mãos tudo quanto nesta parte dizem esses Senhores, especialmente, um que diz maravilhas á cerca das qualidades, que deve ter a nossa Constituição. O que na minha carta se segue he mais uma confirmação do que fica dito. Resulta pois que nos achamos perfeitamente accordes em sentimentos.

Disse Imperio *Portuguez*. A palavra Imperio tomada latamente significa huma Potencia qualquer seja; e neste sentido he evidentemente que eu a tomei: se porém eu a tivesse tomado na significação stricta, não mereceria por isso censura: por quanto, apezar das judiciosas e plausiveis razões, que um dos meos opponentes adduz contra a união, não faltam outras pelo menos igualmente fortes em contrario. Os sabios *Americanos* do Norte tem trabalhado por possuir um palmo de chão na *Europa*: e eu não desespero de ver ainda o triste *Portugal* unido ao *Brasil*. Não, não desespero de ver que o *Brasil* extenda um braço protector e amigo ao mizero *Portugal*, e o levante do abysmo da desgraça, em que malvados Demagogos o sepultaram; Furias infernaes, que com os seos satellites, eu sem repugnancia abandono ao ressentimento do *Brasil*, e á execração de todo o Mundo. Seja-me permittido formar ainda votos pelo bem do solo, que me vio nascer, votos, que ninguem com justiça me póde exprobar. *Brasileiros*, ou *Europeos* todos somos *Portuguezes* por sangue, linguagem, costumes, religião &c. Os Povos do Norte em fim não recusam o nome de *Anglo-Americanos*.

Assignei-me *Lusitano*, por ter dito no principio ser nascido em *Portugal*, e cuidar que pareceria affectada hypocrisia não me assignar assim. Julguei tãobem que um *Europeo* fallando no sentido *Brasileiro*, e manifestando os sentimentos, que transluzem em toda a minha carta, produziria mais seguros effeitos naquelles para quem escrevi. Bem: eu sou contentissimo de ser, e de me assignar *Brasileiro*, e de plano confesso que recebo como uma honra esta qualidade, e que reconheço como grande vantagem para mim ser adoptado por filho do *Brasil*; visto que do presente *Portugal* declaro tãobem a face do Ceo, e da terra *que nada quero*, e que se eu não podesse ser perfilhado pelo *Brasil* estaria em Cathegoria inferior a dos banidos.

A minha velha Dialectica me não ensina como se responde ás injurias de um desses Senhores, que me curaram da tentação de tornar a escrever.

Rogo-lhe, Srs. Redactores, pela sua imparcialidade, e patriotismo queiram fazer publicar esta justificação da pureza das minhas expressões, e sentimentos, e obrigarám muito um — seo servo e — *Brasileiro sincero*.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte	1723
João Justiniano Gomes da Silva	1
Izidoro da Costa e Oliveira Junior	2
Transporte	1726
Sebastião Diniz	1
João Marrony	1
Joaquim Antonio Villela	1
Vicente Porfirio Soares Serpa	2
D. Emerciana Angelica Soares	1
Antonio Lopes de Oliveira Bello	2
Francisco da Fonceca e Figueiredo	1
Antonio Gomes de Brito	2
Antonio Joaquim dos Reis Portugal	1
João dos Reis Pereira	1
Felippe José Ribeiro	1
Joaquim Climaco da Silveira e Irmão	1
Joaquim José de Santa Anna	1
Joaquim d' Almeida Souto	3
Manoel Gomes d' Oliveira Couto	5
Domingos da Silva Vallente	2
Padre José Pinto da Silva	2
Pedro Nolasco Pereira da Cunha	2
Joaquim Teixeira de Macedo	2
João Maria da Gama Freitas Berquo	4
João Ferreira da Silva Braga	1
Venancio José Lisboa	2
Conego Francisco dos Santos Moreira	1
Manoel da Silva Freire	2
D. Maria de Figueredo Melo Coutinho e Freire	2
Manoel Innocencio Pires Camargo	1
Manoel de Jesus Pestana	1
José Joaquim de Lima Pestana	1
José Domingues Moncorvo	4
José Nogueira Goes	1
Manoel Gomes Pereira	1
Manoel Francisco de Souza Lemos	1
Antonio Francisco Lima	1
Domingos Teixeira Marques	1
Antonio Timoteo da Costa	1
José Antonio de Lima	1
Agostinho Gonçalves	2
João Luiz Alves	1
Joaquim José de Magalhães Coutinho	2
André Mendes da Costa	3
José Ignacio da Silva Costa	4
João Ferreira Couto de Menezes	2
Manoel José de Miranda	1
José dos Santos Vieira de Moraes	2
João Batista d'Azevedo	1
Antonio José Pereira	1
João Lopes Baptista	5
Manoel Ribeiro Guimarães	5
João Ferreira Lages	1
Rodrigo Antonio d' Araujo Lima	1
João Evangelista d' Araujo Pitada	1
João Antonio Serzedelo	1
Luiz Mendes de Vasconcellos	1
João Antonio de Castro Palma	4
Antonio José de Souza Guimarães	1
Joaquim Ignacio da Silva Abreu	1
D. Maria José Barboza Munis	1
Domingos Carvalho de Sá	5
Antonio José da Silva Braga	2
Simeão José de Nazaret	1
Antonio Dias da Costa	2
Francisco Joaquim da Silva	1
Manoel Antonio Vieira Rebelo	1
Bartholomeu José dos Santos	1
Joaquim da Silva Lima	1
Antonio José da Cruz	1
Francisco Antonio Pereira de Mesquita	1
Manoel José d' Andrade	1
	1726
	1840

Transporte...	1840
João da Silva Castro	1
José da Costa Rocha	1
Manoel Caetano de Souza	2
Antonio José d' Oliveira	2
Antonio José Ferreira Pacheco	2
Luiz Antonio Rodrigues	1
Francisco Antonio Rodrigues	1
Francisco Antonio da Rocha	1
José Manoel Affonço	1
Manoel de Jesus	1
Francisco Alves d' Andrade	1
Manoel José da Graça	1
José Silveira do Pilar	2
João Bernardes Machado	1
José Antonio Lopes	2
Roza Maria da Penha	1
Manoel Francisco da Silva Neves	1
Joaquim Xavier de Carvalho	1
Antonio José da Cunha Bastos	1
Manoel Rodrigues de Bulhões	1
Joaquim Carlos da Roza Pita	1
Joaquim Mendes Freire	1
João Gomes da Silveira Mendonça	2
José Rodrigues Coelho Ramos	2
Antonio José Peixoto Guimarães	1
Manoel da Silva Santos	2
Thomaz Rodrigues Ramos	1
Antonio d' Azevedo Porto e Companhia	1
José Joaquim Rendo	3
Manoel Rodrigues Braga	2
Marcos José Pimentel	1
Francisco Xavier Dias da Fonseca	1
Manoel José Pereira Graça	1
João Olegario Ferreira	1
Domingos José Pereira Guimarães	1
Coronel João Antonio de Mello	1
Jeronimo Moreira da Silva e Irmão	1
José Pedro Fernandes	5
(declarou querer pagar os 3 annos adiantados.)	
Antonio Ferreira Quadros	1
	1894

Transporte...	1894
Maria Tereza da Silva Ribeiro	5
José Pedro d' Abreu	1
José Lazaro da Rocha	1
D. Abbade do Mosteiro de S. Bento em nome da Sua Communidade	16
José Joaquim do Couto	1
Manoel José da Silva Souto	1
Ignacio José Gomes da Silva	1
José Caetano Rocha	3
Vicente Ferreira da Silva	1
Laurindo José da Costa	1
Henrique José da Silva	1
Ignacio Luiz da Costa	1
Hercules Otavianno Muzi	2
Honorio José da Cunha Rangel	1
José Maria Heredia	1
Nicoláo Heredi	1
Braz Martins Costa Passos	1
Joaquim José Nunes	1
Francisco Carvalho dos Passos	3
Padre José Pinto Alves d' Azevedo	1
Padre Lucio Antonio Fluminense	1
Joaquim José Ferreira Chaves	2
João de Medeiros Gomes	1
Manoel Ferreira d' Araujo Guimarães	5
José João Pereira Pupe	2
José Lourenço Soares	2
Francisco de Paula Pereira	1
João Caetano d' Almeida e Silva	1
Ignacio Xavier Pereira Ramos	1
José da Fonseca Ramos	2
Bernardo Antonio Pereira	1
Joaquim Antonio Lopes da Costa	1
Anacleto José Heitor	2
Luiz Alves Muniz	2
Luiz Gabriel Ferreira Lemo	1
José Joaquim da Silva	1
José Martins Rocha	1
José Felix	1
	1956

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 26 do corrente. — *Santos;* 12 dias; S. *Maria José*, M. *Antonio Pinto Neto*, equipagem 10, carga assucar ao M.: passageiros 10 marinheiros prezos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha. — *Ilha Grande;* 2 dias; L. *Paquete da Ilha Grande*, M. *Antonio Fernandes*, equipagem 6, carga caffé e assucar a *Antonio Teixeira.*

Dia 27 do corrente. — *Santos;* 24 dias; L. *Senhora do Amparo*, M. *Antonio Joaquim*, equipagem 6, carga assucar a *João Feraeira Duarte*: passageiros 1 escrava, e 13 marinheiros prezos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha. — *Tagoahi;* 3 dias; L. *Espirito Santo*, M. *Manoel Gonçalves de Mendonça*, equipagem 5, carga arroz e caffé a *Pedro Antonio Ribeiro.* — *Parati;* 4 dias; L. *Senhora da Lapa*, M. *José Pacheco*, equipagem 5, carga agoardente, caffé e fumo a varios.

SAHIDAS.

Dia 26 e 27 do corrente. — Nenhuma Sahida.

AVISOS.

A Roda da Loteria do Theatro de S. *João*, anda impreterivelmente no dia 15 de Abril proximo futuro na Sala do Theatro, ás 8 horas da manhã. Os Bilhetes continuam a vender-se no Banco, e na Loja de Livros de *Francisco Luiz Saturnino Veiga*, rua da *Alfandega* N.º 395.

Lourenço Justiniano Pereira Camizão faz publico, que elle se acha nomeado Administrador da casa do finado *Luiz Ignacio de Souza*, por provisão da Junta do Commercio, Aggricultura, Fabricas, e Navegação deste Imperio do *Brasil*; e nesta qualidade avisa a todos os Credores da dita casa para que procurem legitimar suas dividas perante o dito Tribunal dentro de dous annos contados da data de 22 do corrente, debaixo da comminação de que findo o dito tempo não serão mais ouvidos, e se remetterão para os meios ordinarios. *Rio de Janeiro* 24 de Março de 1823. — *Lourenço Justino Pereira Camizão.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 72. Quarta feira 2 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

SEndo um dos Meos mais sagrados deveres, como Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo deste Imperio, lançar Mão de todas as medidas, auctorisadas pelo Direito das Gentes, para affiançar a tranquillidade do Estado, e repellir a força com a força; E sendo notorio que as Tropas *Portuguezas*, que hostilizam este Imperio se perpetuam na *Bahia*, por terem aberto e franco o Porto daquella Cidade: Hey por bem Declarar, como Declaro, em estado de rigoroso bloqueio o dito Porto: ficando desde já prohibida a entrada de todas, e quaesquer Embarcações Nacionaes, ou Estrangeiras, de Guerra ou Mercantes, emquanto ali existirem Tropas *Portuguezas*; e todas aquellas Embarcações que contravierem por qualquer maneira a este Meo Imperial Decreto, ficarão incursas nas penas estabelecidas em casos identicos pelas Leis das Nações. Luiz da Cunha Moreira, do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, o tenha assim entendido, e o faça executar expedindo os Despachos necessarios. Palacio do *Rio de Janeiro* em vinte nove de Março de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Governo da Provincia de *Santa Catharina*, que Lhe foi presente o seo Officio de 24 de Janeiro proximo passado, dando conta de continuar a permittir a exportação de viveres para a *Colonia do Sacramento*, e *Maldonado*, pela riquisição do Barão da *Laguna*, e com as cauções necessarias: o Mesmo Senhor, ficando inteirado do mais contendo do referido Officio, Ha por bem Approvar este procedimeto do Governo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Constando a S. M. o Imperador, que o Brigue *Espadarte*, proximo a sahir deste Porto, pertence a um Negociante residente em *Portugal*: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembarganor do Paço Juiz da Alfandega proceda ás convenientes averiguações, e achando que o proprietario do dito Brigue he Subdito *Portuguez*, residente fóra do Imperio, passe a fazer o sequestro do estilo, ou a exigir fiança na fórma praticada com outras embarcações em iguaes circunstancias. Paço 12 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros remetta com urgencia a Secretaria da Fazenda uma relação dos Empregados da sua repartição, tanto Proprietarios, como Serventuarios, na qual se declare se tem outros empregos, e as horas em que exercem uns, e outros. Paço 13 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Expediram-se outras identicas ás seguintes Estações, e Auctoridades.

A' Secretaria da Guerra.
Dita da Justiça.
Dita da Marinha.
Conselho Supremo Militar.
Intendencia da Marinha.
Thesouraria Geral das Tropas.
Typographia Nacional.
Physicatura Mór do Imperio, e Hospital Militar.
Junta da Academia Militar.
Inspector da Academia dos Guardas Marinhas.
Ao Secretario da Academia das Bellas Artes.
Junta da Commissão mixta.
Dita do Arsenal do Exercito.
Dita do Commercio.
Ao Bibliothecario da Bibliotoca Imperial e Publica.
Ao General Governador das Armas.
Ao Director dos Estudos.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega faça desembarcar de bordo da Galera *Dinamarqueza Carolina*, Capitão *Rychelson*, vinda do *Morro*, reconcavo da *Bahia*, uma porção de madeiras, e estopa livres de Direitos, por serem estes generos offerecidos gratuitamente por *José Antonio d'Araujo*, para o serviço do Arsenal da Marinha deste Imperio. Paço 13 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Thesoureiro Geral das Tropas remetta a esta Secretaria d'Estado copia da ordem pela qual recebe soldos o Capitão da Legião de *S. Paulo Joaquim José Bittencourt*. Manda outro sim o Mesmo Augusto Senhor, que o referido Thesoureiro informe quem recebeo o soldo, dos mezes de Janeiro e Fevereiro do corrente anno, pertencente ao Ajudante de *Pernambuco*

José Luiz Pereira; e bem assim que declare nas relações diarias os recebimentos, que faz do Thesouro Publico, especialmente quanto em prata, em cobre, e em papel. Paço em 11 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Achando-se nomeados para Instructores da Guarda Civica desta Corte o Coronel addido ao Estado Maior do Exercito, *João da Costa de Brito Sanches*, para a Infantaria, e o Sargento Mór do mesmo Estado Maior do Exercito, *João Agostinho Rozauro*, para a Cavallaria; Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra assim participar ao Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia, para seo conhecimento. Paço em 21 de Março de 1828. — *João Vieira de Carvalho.*

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Villa Nova de S. João da Cachoeira.

Illust. e Excel. Sr. — O Officio, que esta Camara recebeo do Procurador Geral desta Provincia, que incluia um seo Protesto, em nome dos Povos della, contra o prévio juramento, designado a S. M. I., para a occasião da Acclamação, e que fora suggerido pela carta de convite do Senado dessa Corte; veio de novo desenvolver nos Povos de nossa jurisdição os sentimentos, que naturalmente nutrem, pela honra, e pela gloria do Augusto Soberano, que felizmente impera.

Prova he disto o discernimento, com que elles, já desde logo, havendo rejeitado o inculcado prévio juramento, procederam á faustissima Acclamação, sem condições; no memoravel dia 12 de Outubro: e agora he prova a unanimidade, com que acabam de pretestar claramente contra tão irrisoria clausula, como desatenta ás grandiosas qualidades, e rectas intenções do Excelso Imperante, que espontaneamente acclamamos.

Ousamos portanto remetter aqui a V. Ex. as Actas desta Camara sobre tão assignalados objectos, e juntamente um discurso de felicitação a S. M. I., para V. Ex. dignar-se de levar á Soberana Presença de S. M., como titulos do nosso respeito, gratidão, e reconhecimento ás Sublimes, e Altas Vistudes, que Lhe divisamos: Virtudes, que assaz nos affiançam a Constitucionalidade de Seo Benevolo, Augusto Coração.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa *Nova de S. João da Cachoeira* em Vereação de 29 de Janeiro de 1823.

Illust. e Excel. Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Constantino José Pinto; Antonto José de Menezes; Joaquim Gomes Pereira; Antonio Xavier da Silva.

Auto de como se receberam o Officio, e Protesto do Procurador Geral desta Provincia, sobre o juramento prévio, e do que sobre isto se praticou.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte trez, aos vinte dous dias do mez de Janeiro do dito anno, nos Paços do Conselho, em Camara presidida pelo Juiz pela Lei *Antonio José de Menezes*, estando presente, Clero, Nobreza, e Povo; reunidos para esta solemne acção, logo ahi foram patentemente lidos o Officio de dezesete de Dezembro passado, do Procurador Geral desta Provincia, e juntamente um papel impresso, que o accompanhava; o qual era o Protesto do mesmo dito Procurador Geral em nome destes Povos, contra a clausula de um prévio juramento, que na carta de convite do Senado do *Rio de Janeiro*, ás diversas Camaras para o fim de se acclamar a S. A. R., o Principe Regente, em Imperador Constitucional do *Brasil*, se achava inserido, como devendo ser dado pelo Imperador no acto da mesma Acclamação. E acabada a leitura disse o Juiz Presidente; que a Camara tinha convocado os Cidadãos do seo Termo para não sómente lhes dar o conhecimento do Officio, e do impresso, que acabam de ouvir; mas tambem saber o conceito livre, e franco de todos sobre o principal objecto de seo contexto: não querendo ella ommittir esta formalidade por assim o exigir o dito Officio do Procurador Geral, não obstante saber a mesma Camara, que nenhuma clausula este Povo tinha imposto ao Nosso Augusto Imperador no Acto, em que Solemnemente o Acclamarão: o que melhor se verificaria pelas Actas daquella função, que se passaram a lêr. Lidas as Actas foi unanimemente declarado pelo Clero, Nobreza, e Povo: que não existindo como não devia existir, aquella maliciosa clausula, suggerida pela referida carta de convite, no espontaneo acto da Acclamação, a que se procedeo nesta Villa no Faustissimo dia doze de Outubro de mil oitocentos e vinte dois, já antecipadamente tinha pois este Povo desviado por si os inconvenientes, que o Protesto apontava, e que erão de temer no futuro para a tranquilidade do Imperio, se acaso se vinculasse naquella occasião o Imperante com um juramento prévio: juramento irrisorio de sua natureza; tornando-se primeiramente illicito, porque aquillo que o juramento confirmava era duvidoso, ou podia impedir um maior bem; em segundo logar nullo, porque elle era exigido temerariamente, e sem manifestar causa. Com tudo declaravam agora, que todos ratificavam de novo nesta presente acção, a sua espontanea vontade de não quererem clausular a Acclamação, que já fizeram com qualquer prévia condição, ou juramento indecoroso, e que assim o protestavam decididamente. Outro sim accordaram, em que se remettesse esta Acta do que se praticou, quando se receberam as participações do Senado da Corte ao Excellentissimo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, para fazer subir ao Alto conhecimento de S. M. I. todo o sucedido; como uma homenagem devida as singulares Virtudes, de que he adornado Seo Augusto Coração. Em fim accordaram tãobem, em que se respondesse ao nosso Procurador geral, enviando-lhe os mesmos documentos das Actas acima referidas, para sua inteligencia; e quanto nos tinha pinhorado seo zello, pela paz, e honra do Imperio. E logo pelo Juiz Presidente foram repetidos os seguintes Vivas, Viva a Nossa Santa Religião, Viva o Senhor *D. Pedro I.* Imperador Constitucional do *Brasil*, Viva a Senhora Imperatriz do *Brasil*, e Sua Prole Imperial, e Viva o Povo Constitucional do *Brasil*. E de tudo para constar mandaram fazer este Auto, em que todos assignaram: E eu João Lopes de Moraes Magalhães Escrivão da Camara que o escrevi, e em fé de todo o referido assignei. Antonio José de Menezes, José Custodio Coelho Leal, Joaquim Gomes Pereira, Antonio Xavier da Silva. — Está conforme. — *João Lopes de Moraes Magalhães.*

(Seguiram-se 134 assignaturas.)

Senhor. — Bem que a Camara da Villa Nova

de *S. João da Cachoeira*, fiel interprete dos Póvos, que representa, reconheça com elles, quanta lhes seja a difficuldade de achar expressões, que convenientemente mostrem toda a efusão de seos corações pelo motivo da Sagração e gloriosa Coroação de V. M. I., como seo Primeiro Constitucional Imperador; todavia, esta Camara ousa aproximar-se reverentemente do Augusto Solio a render, conforme cumpre, e lhe he possivel, os testemunhos de profundo amor, obediencia, e respeito á Sagrada Pessoa de V. M. I.

A Excelsa Coroação de V. I. M., com que se acaba de abrilhantar o Estado *Brasilicase*, considerada na sua grandeza, e importancia politica; de modo tal atraie nossas attenções, as attenções dos filhos da Patria; que não vemos cousa, que mais possa segurar a tranquilidade, e Independencia deste Imperio. Mas quanto meditamos, que depois da tranquilidade, e independencia; ainda a felicidade dos Póvos se acha pendente das Virtudes do Throno; e que V. M. I. possue destas as mais Relevantes, e Sublimes; então Senhor, nos asseguramos em um futuro proximo infalliveis bens, e venturas, que, por assim dizer, quasi excederám a comprehensão humana.

Nós portanto pedimos a permissão a V. M. I. para Lhe appresentar-mos aqui nossas sinceras Felicitações, que julgamos nunca poderám ter mais subido fundamento, do que este, tão affortunado, e tão plausivel de Sua Augusta Coroação.

E assim formando votos ao Todo Poderoso pela Gloria, e pela prosperidade de V. M., e da Nação; nós imploramos a Graça de beijar-mos Sua Imperial Mão.

Deos Guarde a V. M. muitos annos, como todos havemos mister.

Senhor, De V. M. I. Mui respeitosos subditos Constantino José Pinto, Antonio José de Menezes, Joaquim Gomes Pereira, Antonio Xavier da Silva.

Villa Nova de *S. João da Cachoeira* 29 de Janeiro de 1823.

PROVINCIA DO CEARA'.

Illust. e Excel. Sr. — Pelo Mestre e passageiros do Cutters *Martins Primeiro*, chegado a este Porto no dia 17 do corrente mez com cinco dias de viagem do Porto do *Recife*, recebeo esta Junta a faustissima noticia de ter sido acclamado Imperador Constitucional do *Brasil* o Senhor *D. Pedro de Alcantara*, no dia 12 de Outubro, ficando reservado sua Coroação para o mez de Janeiro. Em demonstração publica do nosso regosijo mandou-se logo dar uma salva real na Fortaleza desta Capital, e á noite e nas duas seguintes illuminou-se a Villa toda espontaneamente, e deram-se vivas demonstrações de jubilo por tão apreciada noticia, cujo applauso vai continuando. Digne se V. Ex. levar ao conhecimento do mesmo Augusto Senhor os nossos puros sentimentos, e os dos habitantes desta Capital e Provincia, que todos unanimemente dam vivas ao seo Primeiro Imperador, e Heroico Defensor Perpetuo.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo do *Ceará* 20 de Novembro de 1822.

Illust. e Excel. Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva* Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — José Raimundo de Passos de Porbem Barboza, Presidente: Francisco Xavier Torres; Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães; Marianno Gomes da Silva; José de Arrella Jardim; José de Castro Silva, Secretario.

PROVINCIA DE GOIAZ.

Senhor. — O Senado da Camara desta Capital, tem a honra de beijar as Augustas Mãos de V. M. I., e tem a gloria de poder a severar que no dia primeiro do corrente, foi nesta Capital e Provincia Acclamado V. M. I. Nosso Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo deste vasto, e requissimo Imperio, entre o maior prazer, e jubilo deste Povo, que decerto não cede aos das mais Provincias no amor, adhesão, e respeito para com a Sagrada Pessoa de V. M. I.

Os Ceos dilatem os dias de V. M. I. como he mister. — *Goyaz* em Camara de 15 de Janeiro de 1823. — João Lourenço Pereira, João Pedro da Cunha, Joaquim da Rocha Maia.

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

Villa de Porto Calvo.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A Camara da Villa de *Porto Calvo* penetrada de sentimentos de jubilo, e de satisfação com a honra de participar a V. Ex. para que faça chegar ao conhecimento de S. M. I., que no Faustissimo dia 2 de Dezembro passado, foi o mesmo Augusto Senhor Acclamado nesta Villa com toda a pompa, e Solemnidade 1.º Imperador Constitucional do *Brasil*, como bem verá V. Ex. da Certidão do Termo de Vereança junto. Um verdadeiro enthusiasmo se assenhoriou desde então té hoje dos animos de todos os seos habitantes pelo Chefe da Independencia e liberdade deste vasto Imperio, e dirigindo a face dos Altares fervorosas supplicas ao Supremo Arbitro do Universo pela sua dilatada existencia, protestaram, e juraram ao mesmo tempo a mais pura fidelidade, e obediencia, e porque não podemos hir pessoal beijar as Mãos a S. M. I. enviamos ao Tenente Coronel *Bernardo Antonio de Mendonça* para o fazer em nosso nome. Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. *Porto Calvo* o 1.º de Janeiro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Luiz José Gomes de Barros, Presidente; Antonio Thomaz de Oliveira Lima, Vereador; Manoel Ignacio de Oliveira, Vereador; José Joaquim Alves, Procurador.

(Seguia-se a Certidão de que trata o Officio supra.

RIO DE JANEIRO.

Senhor. — A Sociedade Philantropica, não podendo por mais tempo, reter no ambito de seos corações, os sentimentos de gratidão, de que se acha possuida, vem com o acatamento, que he devido dar-lhes um livre curso, pelo orgão vocal de seo Presidente, aos pés do Throno de V. M. I., para que resoando nas abobedas d' este Augusto recinto, vá retinir além dos mares, nos reconcavos dos gellados Alpes e, que os pacificos habitantes de aquellas montanhas, ouvindo-o bendigam com nosco a mão munificente, que tantos bens derramou, sobre parte de seos ex-Concidadãos.

**

Sim Senhor, a benigna graça, que V. M., acaba de fazer, concedendo as terras da fazenda de *S. José*, a bem dos Orfãos dos Colonos *Suissos* da *Nova Friburgo*, a quem a morte e a mizeria, tinham condemnado a serem desgraçados; de tal modo acabou de elevar o nosso reconhecimento, que eu não acho termos que assaz o exprimam: assim só me atreverei a assegurar a V. M. que os sentimentos de gratidão, que hoje nos conduzem a Sua Soberana Presença, durarám em nossos corações, em quanto nos dure a existencia, e que estes mesmos sentimentos animarám aquelles Jovens subditos de V. M. I., pois que as principaes bases em que vamos fazer fundar a sua educação será o respeito, obediencia e gratidão por tão sublime bemfeitor.

Permite-me, Senhor que eu acabe implorando a continuação da benevolencia de V. M. a favor de aquelles Jovens, accordando o Seo Imperial beneplacito para que o estabelecimento que para elles Viuvas e velhos desvalidos vamos formar na fazenda de *S. José*, tão liberalmente concedida, intitulando-se *Hospicio Leopoldina* esteja debaixo do Imperial e immediato patrocinio da Augustissima Consorte de V. M. I. *Rio de Janeiro* 33 de Março de 1823.–Guilherme Theremin, Vice-Presidente; Riedy; Tresorier; Auguste Tavel, Secretario; A. Weguelen, Pretorier.

CHINA.

Macáo.

A Cidade de *Macáo* tem padecido tãobem aquellas oscillações tão frequentes nos Estados *Portuguezes* depois que appareceo o celeberrimo systema regenerador da Peninsula. Por toda a parte se observa uma activa lucta de partidos, reacções ameaçadoras, symptomas de anarquia, e os Povos illudidos com palavras magicas, e sacrificados aos interesses, e a ambição dos particulares. Offerecemos aos nossos Leitores os acontecimentos, que em *Macáo* se desenvolveram em o dia 16 de Novembro, e se lem em o N.º 13 da *Abelha da China*.

Apenas amanheceo aquelle dia pegou em armas o Batalhão denominado *Regenerador*, e dirigindo-se ao Quartel General, encorporou-se com elle o Ex-Governador das Armas *José Osorio de Castro Cabral de Albuquerque*, o qual posto á sua frente, encaminhou-se ao largo do Senado, onde foi a este intimada uma Proclamação, em que se expunha a necessidade de formar a Camara novo Governo que fosse conforme á vontade geral. Não se julgando a Camara auctorisada para resolverem negocio de tanta importancia, convocou a Nobreza, e Povo da Cidade; o qual achando-se reunido, não quiz deliberar, em quanto persistisse a força armada, e por este motivo o Ex-Governador se retirou com ella para o Forte de S. *Pedro*. Constou depois que o Batalhão se dispunha a regressar com peças de artilharia, e morrões accesos, e por este motivo dissolveo-se o Conselho Geral.

Protestou o Senado ao Governador das Armas *José Osorio de Castro Cabral e Albuquerque*, pela tranquillidade publica; o qual respondeo que tomava sobre si toda a responsabilidade a respeito da coacção do Corpo Militar; e convocado o Conselho Geral para o dia seguinte, resultou ser reconhecido e acclamado por legitimo o Governo existente. Não sabemos o que passou depois o referido *Albuquerque*, que se tinha reintegrado no Governo das Armas, vemos porém uma Proclamação do Brigadeiro *Francisco de Mello da Gama Araujo*, como Governador dellas.

Quang-Tong 7 de Novembro.

Uma carta datada daquella Cidade contém a noticia de um horroroso incendio, que reduzio a cinzas grande parte della. O incendio principiou pelas 10 horas da noite do 1.º de Novembro. Oitenta ruas contendo muitas mil lojas, e casas ficaram queimadas. Alguns *Chinas* morreram abrazados, outros esmagados debaixo dos pés da multidão, que corria em massa para salvar cada um a sua propriedade, outros foram assassinados por malfeitores em sua sêde de roubar. Nesta occasião todo o homem, que conduzia fazendas ou dinheiro, via-se obrigado a levar na mão uma espada nua, ou a ser accompanhado por outros que as tivessem.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte	1956
José Fernandes da Trindade	1
José d' Almeida Silva	1
Manoel da Silva Vieira Braga	1
Marcos da Silva Ferreira Braga	1
José Antonio Pinheiro filho	2
João Luiz Rodrigues	2
Caetano José da Silva Valente	6
Leopoldo Augusto de Lima	1
Firmo Antonio Pientzenauer	1
Amaro Velho da Silva	5
Domingos José Martins de Araujo	1
Joquim Paulo Vieira Henriques	1
João da Costa Alves	1
Francisco Antonio Sampaio	1
José Nunes da Costa	1
Thomaz Rafael dos Santos Pires	1
Antonio José da Silva Castro	1
João Gomes Neto	2
Joaquim d' Almeida Ribeiro	1
Francisco Joaquim Bernardes	1
Antonio da Costa Valle	1
Antonio José de Campos	2
José Rodrigues d' Oliveira Lima	1
João Batista Recali	1
João Filippe Roixo	1
José Fernandes Maria	1
Estevão Francisco de Carvalho	4
D. Anna Joaquina da Conceição Ferreira	2
Henrique de Saules	2
José Luiz Alves Martins	1
Joaquim José de Castro Araujo Sampaio	1
Constantino José de Faria	2
Manoel José da Silva Guimarães	1
Manoel Ferreira do Nascimento	1
José da Silva Chaves	1
Antonio da Silva Chaves	1
Antonio da Costa Rocha	2
Joaquim Antonio da Silva	1
Damião José da Silva	1
Manoel Babo Rebello	1
João José de Freitas Guimarães	1
João de Sousa Batista	1
João Francisco da Gama	1
Lino Martins de Carvalho	1
Antonio Alves Passos	3
José Antonio de Melo Ribeiro Guimarães	1
José Antonio Vilella	1
	2024

Transporte...	2024
João Francisco de Macedo	1
Francisco Antonio d' Olveira	1
João Fernandes da Costa	1
Manoel Gonçalves da Silva Vianna	1
Domingos d' Abreo Silva	2
Domingos Antunes Guimarães	5
Manoel José Gomes de Moraes	4
Francisco Lopes d' Araujo	3
Ignacio José d' Araujo	2
João Pereira Borba	2
José Antonio Xavier	1
Manoel Francisco d' Oliveira	5
José Nunes Pereira Pacheco e Companhia	2
Roque Antonio Cardozo filho	1
Ricardo Pires Ferreira	1
Francisco Antonio Malheiros	3
Domingos Luiz d' Abreo Rangel	1
Antonio Martins Ramos	1
Manoel Fernandes de Souza	1
Chaves e Souza	1
João Soares Gomes e Companhia	1
Joaquim Dias Moreira	2
José Ribeiro da Fonceca	1
José Fernandes da Costa	1
Francisco Xavier Pereira e Companhia	1
José Dias da Silva Guimarães	2
Antonio Marques Pereira	3
Joaquim Martins Pinto	2
Jayme Mendes de Vasconcellos	1
Manoel Felix Pereira	1
João Alves Ribeiro	1
Francisco Fernandes Pereira Portugal	1
Belchior Joaquim Vianna	1
Joaquim José de Sequeira Brandão	1
Domingos José Vieira Guimarães	1
Manoel Antonio de Araujo Guimarães	1
Manoel José Leite Guimarães	1
João da Costa Guimarães	1
José de Carvalho Ribeiro	2
Manoel Ferreira de Leão	1
João José Dias Moreira	1
Innocencio da Rocha Maciel	1
Gregorio Francisco Ramos	2
O Administrador do Trapiche da Ilha das Cobras em nome dos interessados	8
Domingos Antonio de Azevedo	1
José de Souza Meirelles	3
Antonio José Salgado	1
Francisco Coelho Pinto	2
Basilio José Trindade	1
Antonio Xavier de Moraes	1
Luiz Manoel Teixeira	1
Gregorio José d' Abreo	2
Tenente General Alexandre Eloi Portely	4
Miguel Marques Portely	2
José Ignacio de Moraes	1
João Melitão Henriques	1
Domingo Ferreira Leite	1
Chrispim José da Silva	1
Antonio José da Silva Loureiro	2
João Antonio de Carvalho e Companhia	2
José Leite Pereira Sá	2
Thomaz Vilanueva Galindo	1
José Jacinto Fortunato Souza	1
Joaquim Antonio de Menezes	2
João Gularte	2
José Antonio dos Santos	1
D. Maria Madalena Moraes	1
	2137

Transporte...	2137
João Pereira Marcellino	1
Antonio Domingues	2
Fr. Manoel do Loreto Bastos	3
Romão Francisco Xavier	2
Lourenço José de Souza	1
Chefe d' Esquadra Francisco Antonio da Silva Pacheco	5
José Antonio Alves	1
Manoel Martins Ramos	1
Isidoro José de Souza	1
João Borges	1
João Antonio Pereira	1
José dos Santos Primeiro	2
José Joaquim Galvão	1
Fernandes Ignacio	1
Camilo Antonio Alves	1
João Timoteo Leite Pacheco	1
Francisco da Silva Lima	2
Domingos d' Almeida	1
João José Torres	1
Hilario Marianno da Silva	1
Diogo Jorge de Brito	1
Bento Antonio Moreira Vianna	1
Jacinto Rangel de Sampaio	1
José Pereira Pinto	1
José Pires Garcia Junior	1
Manoel Guedes Pinto	5
Antonio Ferreira da Rocha	10
Manoel Martins Vieira	10
Antonio Maria de Moura	1
Francisco José da Cunha, e seo filho João José da Cunha	1
Roberto Dias dos Santos	5
Joaquim Manoel da Roza	1
Jeronimo Rodrigues Moreira	1
José Maria de Almeida	1
José Luiz de Almeida	4
Gregorio Manoel do Couto	1
Joaquim Antonio Caminha	1
Luiz Fernandes	1
José Soares Barrozo	1
José de Souza Neto	1
Henrique José do Carmo Neto	2
Francisco Quintino de Moraes	1
Antonio Pedro Coelho	1
Felix Corrêa Brandão	1
Gabriel Ferreira da Cruz	3
Felizardo José Malta	1
João Luiz de Souza Saião	2
José Pedro da Silva	1
O Vigario Luiz Mendes de Vasconcellos	5
Miguel Ferreira Gomes	5
A Irmandade do SS.mo Sacramento da Freguezia da Candellaria	12
Francisco de Souza	1
Manoel Pinto Marques	1
Constantino Dias Pinheiro	2
Antonio José de Castro	3
João Timoteo de Araujo	1
José Joaquim de Faria Campos	1
Antonio José Ferreira	1
José Caetano da Silva Torres	1
Bernardo Joaquim de Faria	2
Antonio José de Castro Guimarães	1
Antonio José Moreira Pinto	1
José Vieira de Souza Braga e Companhia	2
Antonio Pinto de Oliveira Sampaio	1
	2252

Continuar-se-ha.

162

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 28 do corrente. — *Falmouth ;* 42 dias ; F. *Ing. Tartar*, Com. *Thomaz Brown* : refere o Com. que no dia 14 do corrente debaixo da Equinocial, longitude 22° encontrou 14 Embarcações ; a saber 2 Fragatas, 2 Corvetas, 1 Bergantim *Ing.*, e 9 Embarcações de transporte, e içando elle a bandeira *Ing.* lhe corresponderam com a *Portugueza*. — *Bahia ;* 12 dias ; E. *Amer. Francis Jarvis*, M. *Samuel C. Nackle*, equipagem 10, carga sal ao M. : refere este que á sua sahida ainda não tinha voltado a Esquadra que sahio da *Bahia*. — *Paraty ;* 3 dias ; L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, equipagem 6, carga agoardente e caffé a varios : passageiro *Mathias Barbosa de Carvalho*. — *Rio Grande ;* 18 dias ; B. S. *Miguel Constante*, M. *José Pedro Rodrigues*, equipagem 14, carga carne, couros e sebo a *Miguel Ferreira Gomes* : passageiros o Brigadeiro *Antonio Pinto da Fontoura* com 1 filho e 2 escravos, e o Consul do *Brasil* em *Buenos Ayres Antonio Manoel Correia da Camara* com 1 criado. — *Gibraltar ;* 45 dias ; G. *Ing. Jeanette*, M. *John Te Gresley*, equipagem 12, carga vinho a *Le Breton* : passageiro 1 *Hespanhol*. — *Jersey ;* 56 dias ; B. *Ing. Pomona*, M. *Charles Hunsor*, equipagem 8, carga bacalhão e manteiga a *Le Breton*.

Dia 29 dito. — *Pernambuco ;* 13 dias ; B. *Jupiter*, M. *José Ferreira Maia*, equipagem 13, carga sal a *José Duarte Galvão* : passageiro *Salomão Pinto* de Nação *Marroquino ;* prezos de Estado o Tambor Mór de Artilharia *José Francisco do Espirito Santo*, e o Sargento das Companhias de Salta Brechas *José da Trindade* remettidos pelo Governo de *Pernambuco*. — *Boston ;* 75 dias ; G. *Amer. Bristol Trader*, M. *Simond Williams*, equipagem 11, carga farinha, massame, alcatrão e pixe ao M. : passageiro 1 *Inglez*. — *Santos ;* 5 dias ; L. *S. Vicente de Paulo*, M. *Antonio Joaquim*, equipagem 7, carga assucar a *Manoel Pereira de Souza*, passageira *Gertrudes Maria* com 1 filho. — *Villa de Valença* 18 dias ; L. *Conceição dos Anjos*, M. *Domingos Rodrigues*, equipagem 6, carga estopa, amarras e taboado a *José Antonio de Araujo*.

Dia 30 dito. — *Breste ;* 53 dias ; C. de Guerra *Franc. Portiente*, Com. *Le Saulinex*. — *Gibraltar ;* 42 dias ; B. *Ing. Scaft*, M. *Wm. Berryman*, equipagem 10, carga vinho e agoardente a *Miller*. — *Liverpool ;* 75 dias ; B. *Ing. Belgrave*, M. *Joanes Flaminy*, equipagem 9, carga fazendas, queijos, manteiga e outros generos a *Finny, e Comp.* : passageiro 1 *Ing.* — *Rio Grande ;* 29 dias ; B. *Novo Despique*, M. *Joaquim Ramos da Silva*, equipagem 15, carga carne, couros, sebo e sevada a viuva *Travassos* : passageiros *João da Costa Galarte*, *Antonio Francisco dos Santos*, *José Pereira de Sá*, *Joaquim Pimenta*, e 3 marinheiros prezos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha. — *Cabo frio ;* 6 dias : L. *Determinação de Deos*, M. *José Coutinho da Fonseca*, equipagem 4, carga milho e feijão ao M. — *Santos ;* 6 dias ; L. *Primavera*, M. *Joaquim José dos Santos*, equipagem 6, carga assucar e caffé a *Manoel José Fernandes* : passageiros *José Alves Ribeiro*, *Antonio José d'Azevar*, o Cadete da Legião de S. *Paulo João Manoel de Menezes*, *Constantino da Costa*, *Virgilio José de Lemos*, 4 escravos, e 10 marinheiros prezos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha. — *Alcobaça ;* 16 dias ; L. *Conceição*, M. *Euzebio Alves*, equipagem 5, carga farinha ao M. : passageiros *Joaquim Francisco Fontoura*, *Pedro José Soares*, e *José de Oliveira Mattos*. — *Guaratiba ;* 14 dias ; L. *Senhora do Cabo*, M. *Ignacio Cardoza*, equipagem 5, carga assucar, arroz e caffé a *João Gomes Barroso*.

Dia 31 dito. — *Sergipe d'El-Rei ;* 10 dias ; S. *Santo Antonio Invencivel*, M. *Benedicto Francisco dos Santos*, equipagem 14, carga sal e cocos ao M. : passageiros o Major *Antonio Joaquim da Silva Freitas*, com 1 Sargento e 1 Soldado, e *Vicente José Mascarenhas*, mandados este pela Camara, e o Major pelo Governo da Provincia de *Sergipe d'El-Rei* felicitar a S. M. I., e vem mais de passagem 2 *Italianos* : diz o dito Major que chegou a *Cotinguiba* o Batalhão do Imperador no dia 20 de Março, e embarcou para a Torre no dia 22, e que o Exercito Imperial se achava a tiro das Tropas Commandadas pelo *Madeira*.

SAHIDAS.

Dia 28, 29, 30, e 31, do corrente. — Nenhuma Sah.

AVISO.

Acha-se em poder de *Diogo Gomes Barroso* uma letra de 2:500$000 sacada, e endoçada por *Fernando José Pinheiro*, e acceita por *D. Roza Firmina de Lima*, firmada com a data de 8 de Março de 1821 ; cuja letra se acha sequestrada em minha mão pelo Juiz dos Sequestros dos bens dos Subditos de *Portugal* o Desembargador *João José da Veiga* para não entregar a quantia constante da mesma a pessoa alguma, quando se me appresentar ; por estar obrigado a entrar com ella no Thesouro Publico, quando se findar o seu competente prazo, que he a 8 de Março do futuro anno de 1824, por ser pertencente o seu importe a *Thereza Gomes*, residente na Cidade do *Porto*, que lhe coube de herança de seo filho o falecido Capitão *Manoel Gomes Fernandes* na Escriptura de transacção, e amigavel composição, que fez com o Padre *Manoel José da Costa Vaselete* na qualidade de procurador bastante da dita *Thereza Gomes*, cuja Escriptura, se acha a fol. 143 vers. do Liv. 164 de Notas do Tabellião *Joaquim José de Castro* celebrada em 21 de Março de 1821, na qual me obriguei a preencher-lhe a herança de sua meação com a quantia de 28:000$961 ; a saber em dinheiro constante de letras 12:845$949, e em dividas activas por creditos 15:154$712, tudo conforme o estado, e bens do meo Cazal descriptos, e avaliados no inventario, a que se procedeo pelo Juizo de Orfãos de que he Escrivão *José de Souza Coelho*, a referida letra, bem como outra da mesma natureza de 1:956$033, que já está seo producto recolhido ao Thesouro Publico por ordem do mencionado Juiz dos Sequestros, se acham cotodas no verso pelo respectivo Escrivão *Antonio Candido Gaivoto Guimarães*, e por elle assignada ; declarando ficarem pertencendo a Fazenda Nacional ; e para intelligencia do respeitavel Publico faz sciente, que esta letra ficou em consequencia do Decreto de S. M. I. de 11 de Dezembro de 1822 sem effeito para qualquer pessoa em cujo poder estiver, que não seja a Fazenda Nacional a quem estou obrigada a pagar. — *D. Roza Firmina de Lima.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 73. Quinta feira 3 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

ATtendendo ao que Me representou o Padre *José Lopes da Assumpção*, Professor de Grammatica Latina na Villa das *Alagoas*, pedindo-Me a confirmação do Provimento, com que serve, e o vencimento de trezentos mil réis annuaes em logar de duzentos e quarenta mil réis, que actualmente percebe: e Tendo ouvido sobre este objecto o Inspector Geral dos Estabelecimentos Letterarios: Hei por bem Fazer-lhe Mercê da Regencia vitalicia da referida Cadeira, com o ordenado de trezentos mil réis com que foi creada. A Mesa do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e lhe mande passar os despachos necessarios. Paço em quinze de Março de mil oitocentos e vinte e trez, segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar a *Ignacio José Aprigio da Fonseca Galvão*, ex-Secretario do Governo das Armas da Provincia da *Bahia*, e actualmente residente na Capital da *Cachoeira*, que Lhe foi presente a sua Representação, em que dá circunstanciada conta dos ultimos acontecimentos daquella Provincia, e se offerece com seos filhos ao serviço da Patria, e da Sua Augusta Pessoa: o Mesmo Senhor, tomando em consideração o patriotismo e serviços do Representante: Ha por bem recommendar-Lhe a continuação de igual procedimento. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Havendo-se Ordenado ao Provedor dos Defuntos, e Ausentes, Capellas e Residuos da Provincia do *Espirito Santo*, por Provisão de 9 de Maio do 1809, expedida pelo Thesouro Publico desta Corte, que remettesse com a maior brevidade possivel uma exacta informação do numero, e estado da escravatura das duas Fazendas sitas junta á Villa de *Guaraparim*, pertencentes ao espolio do Arcediago *Antonio de Siqueira Quintal*, fallecido em 1779, os quaes haviam sido inventariados pelo dito Juizo dos Residuos em 1792, da extenção de cada uma das mesmas Fazendas, do seo rendimento, e despezas, e finalmente uma conta do que existisse liquido no Cofre pertencente a esta arrecadação, declarando as duvidas, ou embaraços, que se tivessem offerecido sobre o referido espolio; e não se tendo recebido até o presente resposta alguma, urgindo aliás dar-se providencias para que se não conservem por mais tempo no abandono, em que ha muito se acham estas Fazendas, servindo de um continuado quilombo a seiscentos escravos insubordinados, e viciosos assás prejudicial á Provincia, como acaba de representar a respectiva Junta Provisoria do Governo: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o sobredito Provedor dos Defuntos e Ausentes, Capellas, e Residuos, sem perda de tempo, e sob pena da Lei, cumpra o determinado na referida Provisão de 9 de Maio de 1809, que a esta acompanha por copia assignada pelo Contador Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, a fim de com pleno conhecimento de causa Resolver o que for de justiça. Palacio do *Rio de Janeiro* 5 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador *João José da Veiga*, encarregado do sequestro das propriedades dos Subditos da Coroa *Portugueza*, remetta para o Juizo dos Feitos da Coroa e Fazenda com a copia da sua representação de 19 de Fevereiro ultimo os autos, que correm pela Ouvidoria Geral do Civel, em que sam partes *D. Bernardina Quiteria Lage*, residente em *Portugal*, contra *Bernardo José de Souza Lobo* desta Cidade; a fim de que sendo ali julgados se verifiquem as disposições do Decreto de 11 de Dezembro do anno proximo passado nos bens, que aqui possuir a sobredita *D. Bernardina Quiteria Lage*. Paço em 12 de Março de 1823. — *Martim Francico Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra participar ao Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes*, que Lhe foi presente o seo Officio N.º 25, accompanhando diversas relações de recrutas remettidos para esta Corte; e por esta occasião Ordena o Mesmo Augusto Senhor, que o referido Governo Provisorio remetta igualmente á esta Secretaria de Estado listas dos individuos, que tem fugido do actual recrutamento, as quaes deverám ser feitas pelos respectivos Capitães Móres, com a declaração das naturalidades, nomes, filiações, e todos os mais signaes. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Inteirado S. M. o Imperador do que se contém no Officio N.º 9 do Governo Provisorio da Provincia da *Parahyba do Norte* ácerca da remessa de duzentos homens de Tropa, para se unirem aos que de *Pernambuco* marcharam em soccorro da Provincia da *Bahia*; e bem assim das medidas tomadas para obstar e reprimir as tentativas de alguns dissidentes de varias Villas do *Ceará*; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra louvar ao referido Governo

Provisorio da *Parahyba do Norte* o seo procedimento em taes circunstancias; Esperando que continuará sempre a merecer a Sua Imperial Approvação. Palacio do *Rio de Janeiro* em 18 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

RIO DE JANEIRO.

Senhora. — Alguns amigos da humanidade, vendo o abysmo aonde, por motivo de uma administração no principio confiada a mãos impuras, fam cahir os Colonos *Suissos*, que S. M. El-Rei fez a tanto custo vir a este paiz, se reuniram para tratar de salvar das ganas da miseria, os Orfãos daquelles Colonos a quem a morte robou dentre seos jovens filhos. Esperando que Deos abençoaria suas fadigas, proposeram-se já preenchido aquelle primeiro fim, de estender seos beneficios ás viuvas e velhos faltos de apoio, e que não podessem ser empregados no asilo da infancia.

Abriram uma subscripção entre os seos compatriotas *Suissos* espalhados pela *Europa*, a fim de ter uma solida base, em que fundar um duravel estabelecimento, propondo-se a abril-a mais tarde entre os seos novos compatriotas *Brasilienses*, sempre promptos a contribuir a taes actos de caridade. S. M. o Imperador, concedendo a fazenda de S. *José* a bem dos Orfãos *Suissos*, acaba de preencher os seos votos.

Para este estabelecimento elles sempre dezejavam que V. M. I. Se dignasse ser a protectora; e a quem poderám melhor confiar estes infelizes Orfãos, que a sorte deixou sem parentes lateraes, senão a protecção Imperial, maternal, e poderosa de V. M. I.

He pois, Senhora, por esta grande razão, que a sociedade Philantropica, se atreve a vir hoje aos pés do Throno de V. M., para dirigir-lhe a sua humilde supplica, conforme aos votos dos subscriptores, e em nome dos Orfãos, e Viuvas da Colonia, para que V. M. I. Se digne acceitar o Titulo de Protectora de aquelle estabelecimento que elles unanimes lhe offerecem, e de permittir que se intitule com o honroso e magnifico nome de V. M. I., chamando-se *Hospicio Leopoldina. Rio de Janeiro* 20 de Março de 1823. — Guilherme Theremin, Vice-Presidente; Riedy Tresorier; Auguste Tavel, Secretario; A. Weguelen, Pretorier.

MONTE VIDEO.

Um Jornal daquella Cidade, intitulado a *Aurora*, traz circunstanciada noticia do modo com que ali foi parar a nossa Escuna *Maria Thereza*, da qual fallamos já em o N.° 64 deste Diario. " Em 30 do corrente (diz aquelle Periodico) fundeou neste Porto a goleta de guerra nomeada *Maria Thereza* de porte de 14 canhões, pertencente aos Imperiaes e sem duvida a melhor embarcação que tinham ás suas ordens no *Rio da Prata*. Ao amanhecer daquelle dia, navegando de *Maldonado* para a Colonia, para onde conduzia algumas peças de artilharia, rebelou-se a tripulação, á testa da qual se poz o *benemerito* Official *D. F. Procopio*; e dirigiram-se a este porto conduzindo prezo o Commandante *Assis*, a unirem-se com os *ficis Portuguezes* da Divisão de Voluntarios Reaes, que cada dia dam novas provas de lealdade á sua Nação, e a estes visinhos novos motivos de affecto e de gratidão. Aquella embarcação deo a interessante noticia de que o *Rio de Janeiro* se acha bloqueado desde 13 do mez passado Janeiro) por um Navio de linha duas Fragatas, e um Bergantim „ Foi esta noticia, e a de quatro Embarcações de mantimentos que em os dias 18 e 28 de Fevereiro entraram na *Bahia*, uma dellas do *Rio Grande*, despachada para o *Maranhão*, e trez de *S. Matheos*, despachadas para esta Corte, quem nos suggerio as innocentes e verdadeiras expressões que a respeito dos Officiaes de Marinha se lem no nosso N.° 62, Artigo *Rio de Janeiro*, e tiveram a infelicidade de desagradar a algumas pessoas talvez demasiadamente delicadas: insistindo agora sobre o mesmo ponto diremos que não obstante o prejuizo, que nos resultou da vil traição e entrega da Escuna aos nossos jurados inimigos, foi aquelle acontecimento uma grande lição para o *Brasil*, e um argumento irrefragavel que justifique a conducta do Ministerio quando elle, querendo empregar alguma pessoa, não se satisfizer só com ver-lhe no braço a divisa, e proceder a exames mais minuciosos da sua conducta, do que até agora tem feito; exames que foram sempre, e agora mais que nunca, necessarios, e de que tinha de algum modo prescindido o mesmo Ministerio, por descançar no caracter e honra (muitas vezes bem desempenhada) daquelles em quem se confiava. Similhante medida em nada pode offender aos Officiaes imparciaes, e bem intencionados, que della nada receam.

Quanto á perda da Escuna, será mui momentaneo o prazer que tiveram os nossos inimigos. Como a administração das nossas Finanças deo felizmente nas mãos de um tão habil Ministro, que não tem faltado, nem he de esperar que venha a faltar áquella grande arteria do Estado, facilmente teremos Embarcações; maruja pratica e leal, Officiaes, e até um luzido Exercito, se delle precisar o *Brasil* para seo serviço. Convençam-se por uma vez os nossos inimigos de que eventos daquella ordem sam em si tão pequenos, que nada influem na marcha geral, nem mesmo na dos negocios parciaes do nosso ainda nascente, porém já vigoroso e afortunado Imperio.

Como não perdemos de vista os negocios da Provincia Cisplatina, cuja Capital dominada por um novo *Madeira*, talvez experimente agora, ou esteja proxima a experimentar os ineusos flagellos que affligem a *Bahia*, podemos alcançar ainda os dois seguintes Officios que nos apressamos a offerecer ao Publico. " Ill.mo e Ex.mo Sr. — Acabo de receber uma participação de *D. Manoel Ximenes*, em que me diz que o Intendente de viveres lhe faz saber que, desde o 1.° do corrente Janeiro, o pão e mais generos que fornecer ás Tropas do meo Commando, não serám (como até agora) pagos por aquella Intendencia de viveres. Esta participação di logar a eu officiar a V. Ex. perguntando se uma tal ordem emana de V. Ex., já que me parece impossivel, vistas as declarações que o Governo do *Rio de Janeiro* tem feito de garantir a manutenção destas Tropas, em quanto não verificam o seo embarque, para o que tem de proporcionar-lhes os meios: he isto a que se tem compromettido o Governo, e isto he o que me parece se não deve alterar sem que proceda uma declaração de hostilidades: salvo se V. Ex. quer que se comecem sem formalidade, pois que neste caso entendo a medida, mas não obstante desejo aclarar o procedimento, para não ser tido como pouco prudente, dei-

xando de pedir a V. Ex. se sirva dar a este respeito a explicação que demanda a natureza do caso.

Julgo com tudo preciso observar a V. Ex. que se desde a publicação da Carta de Lei de 24 de Setembro do anno proximo passado não continuei a permittir que dos rendimentos desta Alfandega saissem (como até aquelle epoca) as sommas em numerario, que recebia a Columna Ligeira, e Regimento da união, não embaracei a livre saida dos outros generos; e quando V. Ex. reflectir no que eu fui obrigado a fazer pela obediencia que fui obrigado a prestar ao espirito da Lei, deverá lembrar-se que as demais Alfandegas deste Estado e os direitos, que paga a Campanha, estão em poder, e debaixo das ordens de V. Ex., e que só os desta sam applicados para pagamento de prets, soldos, e mais vencimentos destas Tropas, e Empregados civis, e neste caso parece que, devendo toda a Provincia contribuir para as despezas, não he reflexiva a medida, que se adoptou, e nem póde ter verdadeiro e legal fundamento a suspensão que se faz. Eu quero *harmonia*, e V. Ex. está certo disto; mas a ordem do Intendente parece de proposito para me querer obrigar a acreditar que o Ministerio quer faltar a tudo o que ha promettido, ou que temos deixado de ser amigos.

A consumada prudencia de V. Ex. presida á sua reposta, e seja a que delibere em assumpto de tanto melindre. — Deos Guarde a V. Ex. Quartel General de *Montevideo* 10 de Janeiro de 1823. — Ill.mo e Ex.mo Sr. Barão da *Laguna* — *D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo*, Brigadeiro Ajudante General Commandante Interino. „

Resposta ao Officio supra. " Illust. e Excel. Sr. — Em resposta ao Officio de V. Ex. de 10 do corrente, em que V. Ex. me communica a participação, que lhe fizera *D. Manoel Ximenes* de ter recebido ordem do Intendente de viveres de não contar com o pagamento do pão, que fornecesse a essas tropas, pela sua Repartição desde o 1.º do dito mez, tenho a dizer-lhe, que foi determinação minha em consequencia do Officio de V. Ex. a *D. Frutuoso Ribero* com data daquelle dia, á vista de cujo documento eu não posso por mais tempo enganar-me a mim mesmo, como tenho praticado a respeito das participações dos Encarregados *José Joaquim Justiniano*, *Bianqui*, e *Figueiroa*, das ordens que V. Ex. lhes tinha passado sobre pagamentos, que por todos os titulos, razões politicas, e bem estar desses Corpos deviam continuar como dantes.

O Governo do *Rio de Janeiro* ainda não faltou ao que prometteo, tudo tem feito apromptar relativo ao embarque, e os navios estam promptos para receber a Tropa; o que V. Ex. quer demorar para desgraça dos individuos, que compõe esses Corpos, e augmentar as enormes despezas superfluas, que o Estado está fazendo.

Se V. Ex. tinha seguro o fornecimento dos ditos Corpos, para que se quiz metter com rendimento da Alfandega? Não sabe V. Ex. que o numerario, com que se pagam prets, e soldos a todo este exercito só se póde conseguir por esse canal, e que os mantimentos sam pagos em letras? Não devo eu pois pensar que a medida impolitica, que V. Ex. tomou he para me impossibilitar de poder pagar a estas subordinadas Tropas, ás quaes se deve 38 mezes de prets e soldos, conservando-se, não obstante, obedientes ás Leis Militares, apezar do infame exemplo que lhe deo a Divisão dos Voluntarios Reaes d'El-Rei!!!

O Governo do *Rio de Janeiro* garantio a manutenção dessas Tropas até ao seo embarque: e quando chegará esse momento? Como quer pois V. Ex. que o Governo continue a pagar a essa Tropa, tendo tudo prompto para o seo embarque, e que esteja esperando a decisão do Concelho Militar, que o demora a seo capricho com vistas sinistras, e ruinosas ao mesmo Governo, que o sustenta?

Se V. Ex. toma por hostilidades essas medidas tão justas e necessarias tanto por decoro da Nação, como por necessidade, como deveria eu tomar o que V. Ex. tem praticado?

1.º Ser a minha correspondencia official, e particular detida, e revista por V. Ex. contra o que nas bases da Constituição expressamente se proibe.

2.º O mandar V. Ex. retirar o Destacamento de *Maldonado*, deixando aquelle ponto desguarnecido, e exposto a anarquia, que os facciosos de *Monte Video* tractavam (ainda que em vão) de espalhar pela campanha.

3.º Embaraçar que saisse o abarracamento das tropas do meo Commando, inclusivè a minha propria barraca, assim como todos os effeitos pertencentes a estas Tropas; e apanhar cavallos reunos do mesmo Exercito.

4.º Prohibir-se que o Encarregado *José Joaquim Justiniano*, que pertence á Thesouraria Geral do *Rio de Janeiro* passe letras por ordem minha dos fundos pertencentes ao *Brasil*.

5.º Dispor da Fragata *Thetis*, como se ella pertencesse á Divisão, com o pretexto frivolo de ter um Destacamento da mesma Divisão a bordo.

6.º O estar apoiando o partido anti-*Portuguez*, contrario ao que o Soberano Congresso tem em vista, consentindo V. Ex. (contra o que declarou e fez circular por impressos em 8 de Outubro do anno proximo passado) que se depozessem as primeiras Auctoridades legitimamente constituidas.

7.º O fazer V. Ex. arrear a bandeira Imperial, e depois mandal-a ir para terra, para a insultarem, como he voz geral que vam fazer.

Parece á vista dos motivos que V. Ex. tem dado, que eu assaz tenho usado da minha consummada prudencia, e procurado todos os meios para a harmonia, que V. Ex. diz tanto deseja, mostrando o contrario por factos, que estam bem publicos.

Apezar de tudo o que fica exposto, novamente declaro a V. Ex. que em o Porto de *Maldonado* se acham quatro grandes transportes, os quaes juntos com os que apromptou o Consulado, e um que sobra depois do embarque dos Caçadores, sam bastantes para receber o resto da Divisão; e que se V. Ex. dentro de vinte dias, contados da data deste, embarcar a Tropa, eu farei pagar os mantimentos que consummir até ao fim do dito prazo, o que terá logar quando a dita Tropa saír dessa bahia; devendo V. Ex. declarar já em Ordem do Dia, que dentro do referido tempo ha de embarcar, e pelo contrario conte V. Ex. só com o rendimento dessa Alfandega, uma vez que lançou mão della tão impolitica, e desnecessariamente, que eu me valerei dos meios, com que possa contar, e perme a salvo de toda a responsabilidade da minha parte.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel General na Villa de *S. José* 16 de Janeiro de 1823 — Ill.mo e Ex.mo Sr. *D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo*. — Barão da *Laguna*.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Depois de se ver determinado nas sabias Instrucções, a que se referio o Justo, e Incomparavel Decreto de 3 de Junho do anno passado, que o Eleitor da Parochia além de outras qualidades, seja homem probo, honrado, e de bom entendimento: que o Deputado, sobre tudo, reuna á maior intelligencia reconhecidas virtudes: e que para facilitar o ajuntamento dos eleitores, obrigados no Termo de quinze dias a acharem-se no seo respectivo Districto, na Provincia de *Matto Grosso* (só para effeito das eleições) ficavam sendo cabeças de Districto os seguintes, Cidade de *Matto Grosso*, outr'ora Villa *Bella*, Cidade do *Cuyabá*, e Villa do *Paraguay Diamantino*, ninguem póde duvidar, que em todos estes trez Districtos, pela gravidade da materia, devia ser convocado o Povo das Freguezias para a Eleição, e formação das Listas, que com o Livro das Actas se devia remetter, na fórma das ditas Instrucções; e he evidente a alta consideração devida a um negocio de tão grande monta, em que cada um dos ditos Districtos, e cada Cidadão delles tem sua voz deliberativa na escolha, que deve ser decidida pela pluralidade. Ora se o actual Governo Provisorio encarregado de pôr o citado Decreto em execução na Provincia de *Matto Grosso*, menoscabando totalmente o primeiro Districto marcado nas Instrucções mudou a essencial fórma da Eleição do Deputado, contando sómente com os Districtos de *Cuyabá*, e *Paraguay Diamantino*, sem fazer a menor participação á Camara de *Matto Grosso*, e sem consideral-a parte integrante da Provincia, e por isso ficaram os Cidadãos daquelle Districto sem o neressario chamamento, e excluidos do seo mais sagrado direito, parece, que será nulla de sua natureza a Eleição assim feita, e não poderá produzir effeito algum, que valido seja.

Para os Cidadãos daquelle Districto perderem o voto na Eleição do Deputado da Provincia, e residir todo o poder da mesma Eleição nos Districtos de *Cuyabá*, e *Paraguay Diamantino*, seria preciso, conforme o Direito, que se lhes desse officialmente copia do Decreto, e Instrucções: que sendo convocados na fórma das mesmas Instrucções, não estivessem pela convocação *intra competentem terminum*, e por isso não comparecessem no logar determinado, e no prefixo dia da futura Eleição; porque só nesse caso, *propter eorum contumaciam*, se devolveria o direito de eleger; porém se o Governo Provisorio não procedeo desta maneira; e por arbitraria auctoridade desprezou o Districto de *Matto Grosso*, e com os Eleitores de *Cuyabá*, e *Paraguay Diamantino* deo por bem feita a Eleição, parece, repito eu, que ella será nulla de sua natureza, e não poderá produzir effeito algum que valido seja.

He de direito, que, em materia de Eleições o Eleitor, que não foi convocado, estando dentro da Provincia póde fazer cassar a Eleição feita sem elle. Como pois se poderia haver por valida a do Deputado daquella Provincia se senão contemplassem novecentos e cincoenta fogos, que contém o Districto de *Matto Grosso*, a que correspondem dez Eleitores? Deve-se julgar, que o Cidadão perde o melhor direito de que goza na sua bem entendida liberdade, sómente porque se conjectura, que elle ha de querer renunciar esse direito inestimavel? Permittiria a Lei por acaso, que tivesse observancia um procedimento, em que a mesma Lei fosse tranagredida na parte mais essencial? Já foi alguem por ventura julgado a revelia, sem preceder citação validamente feita? O competente Diploma, e as Listas, que serám vistas pelos Illustres, e venerados sabios da Nação a quem na nossa Assembléa Constituinte competir a verificação dos poderes, elucidaram o negocio, para a sua justa decizão.

Se VV. SS. acharem, que estes apontamentos merecem entrar no seo Diario em beneficio dos Cidadãos de *Matto Grosso*, muito estimará, Srs. Redactores, o seo Leitor sem falencia. — *Goaperé Constitucional.*

Srs. Redactores.

Não era sem fundamento que nesta Corte correo ha dias a noticia (que tanto enfiou os nossos contrarios) de que no *Maranhão* houvera uma reacção contra o plumbeo Governo que o opprime. Alegrem-se porém os nossos contrarios; aquella primeira tentativa foi infeliz, e segundo as cartas particulares, não teve exito proporcionado aos esforços gloriosos dos seos intrepidos auctores. Tenham os nossos contrarios o gosto de saber, que a sua favorita Tropa *Lusitana* suffocára o brado da Independencia *Brasilica*, insultára, e prendera em uma noite com a maior bravura, as principaes Familias *Brasileiras* do *Maranhão*, que ficavam para ser remettidas para *Lisboa*. Saibam mais os nossos contrarios que os desapercebidos e pacificos *Brasileiros* da *Paranayba*, foram obrigados a desamparar suas casas, e a refugiarem-se nas fronteiras do *Ceará*.... Porém a sua alegria, e o seo triunfo será tão passageiro, como o relampago; e os ferros com que se opprimem os briosos pulsos das principaes familias do *Maranhão*, cujo unico crime he terem amor da Patria, ainda servirám para os nossos inimigos. A Providencia ha de permittir que o sangue *Brasileiro* espalhado na propria terra, que nos vio nascer, ha de brotar braços vingadores; e tremam os nossos oppressores da geração, que vai crescendo desde o *Prata* até o *Amazonas*. Não podemos dizer a *Portugal*, o que disse *Franklin* a *Inglaterra*. — *No anno em que nos expedistes Tropas para nos destruir, nascerám 60 mil crianças.* — *Um Maranhaense.*

Srs. Redactores.

Falla, que no Faustissimo Dia 19 *de Janeiro de* 1823, *destinado para a Augusta Solemnidade da Gloriosa Coroação do Senhor D. Pedro I., Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Brasil; presente a Tropa, Clero, e Cidadãos, recitou no Adro da Igreja Matriz de S. Antonio do Arraial do Tejuco, Commarca do Serro Frio, o Doutor Fiscal, e Intendente interino dos Diamantes.*

Briosos *Tejucanos*: porção importante do leal Povo da Grande, e rica Provincia de *Minas Geraes*; d'aquella, que só pela convicção de que a bem entendida Liberdade Civil he a mais nobre, e honrosa divisa dos bons, fieis, e honrados *Brasileiros*, que professam por brazão, e norma de sua conducta Politica — *Independencia, ou Morte* — não hesitou em adherir, e defender a Sancta Causa, que com nunca visto enthusiasmo Se gloria de Proteger O nosso Magnanimo, e Constitucional Imperador, adoptando

por Patria o Brasil, e Tomando pela mais generosa Resolução o Lisongeiro Titulo de *Brasileiro*, o Amigo nosso, a despeito das suggestões, tramas, e perfidias preparadas até com mão armada pelos nossos inimigos encobertos com o nome de irmãos, e amigos: A Vós hoje me dirijo, para ter a honra de participar com vosco da consummação dos nossos votos, e bons direitos da commum Patria, e dos grandes beneficios, que a ella resultam do esplendor, e Heroica Firmeza do Throno Imperial *Brasileiro*, a que no Sempre Grande, e Memoravel Dia 1.° de Dezembro do anno proximo preterito Fóra com a maior pompa, e solemnidade Elevado por voto unanime de seos subditos, nossos honrados Irmãos, o Muito Alto, e Muito Augusto Senhor D. *Pedro I.*

Sim, honrados Concidadãos; tendo eu no Faustissimo, e muito venturoso Dia 12 de Outubro do mesmo anno entrado na honrosa partilha, que nos coube pela devida solemnidade, e festejo, que por unanime enthusiasmo, e rigoroso dever de Cidadãos dirigimos neste Logar pelo assás e muito digno Motivo da Gloriosa Acclamação d' Aquelle, que além de Amigo nosso, protesta perante Deos, e o Mundo pela mui Justa, e devida Felicidade do *Brasil*, e pela innegavel revindicação de nossos Foros, e Direitos, tão vilmente usurpados pelos denominados Irmãos do celebre Congresso *Lisbonense*. No sempre Grande, e Faustissimo Dia de hoje, dedicado ao espontaneo jubilo dos nossos Concidadãos pela Solemnidade dirigida á Gloriosa Coroação do Mesmo Augusto Senhor neste Logar; depois de congratular-me com vosco, tanto quanto exige o bem da nossa Patria, pela heroica unanimidade dos nossos verdadeiros, e honrados irmãos, que deram tão necessario passo, e adoptaram tão energicas medidas, quanto dellas depende a ventura do Nascente Imperio do *Brasil*; e de convidar-vos a render ao Supremo Arbitro das Nações, e dos Imperios as mais justas e devidas Graças pelos innumeraveis beneficios despendidos a favor do Imperio do *Brasil*, e da Preciosa Conservação do nosso Magnanimo, e Sempre Grande Imperador, de cuja Heroica Resolução tanto depende a sorte do mesmo Imperio; exclaremos todos com um enthusiasmo proprio de Cidadãos *Brasileiros*.

Viva a Religião Catholica e Apostolica Romana. — Viva a nobre Independencia do Imperio do *Brasil*. — Viva o Augusto Imperador o Senhor D. *Pedro I.*, e a Imperial Dynastia. — Viva a Assembléa Constituinte, e Legislativa do *Brasil*. — Viva o Illuminado, e Prudente Ministerio do *Brasil*. — Vivam todos os amigos da Causa do Imperio.

Tejuco 19 de Janeiro de 1823 — O Fiscal, e Intendente interino dos Diamantes, o Doutor *Luiz José Fernandes de Oliveira.*

Temos não pequeno prazer em dar ao Publico a Proclamação, que o Governo Provisorio de *Goyaz* dirigio ao Povo daquella Provincia para a Felix Acclamação de S. M. I.; e a Noticia das Festas, a que por tão grande, e memoravel motivo ali se procedeo. O comportamento daquella Provincia he, em nosso conceito, digno de grande attenção; e se o Governo Civil e Militar della desenvolver, como confiamos, o zelo e sabedoria que he de esperar, a bem do Serviço da Patria, talvez o *Pará* e *Maranhão* não permaneçam por muito tempo na illusão de que podem subsistir unidos a *Portugal*, apezar dos mares, que os separam daquelle Reino; e venham cedo a convencer-se de que a ordem natural das cousas os fazem pertencer áquelle Paiz, em que a Natureza os collocou, e não a outro.

Honrados, e Fieis *Goyanos*, exultai de prazer! O nosso Reino foi elevado ao ultimo grao de preeminencia, quando os inimigos da nossa Ventura tentavam reduzil-o a Colonia. Sim, *Brasileiros* leaes, o nosso nome será eternamente glorioso nos Annaes: em letras d' oiro será gravado o dia 12 de Outubro; nelle foi que o affortunado *Colombo* avistou o solo que pizamos; nelle foi Acclamado o 1.° Imperador Constitucional do *Brasil*, e Seo Perpetuo Defensor o Senhor D. *Pedro de Alcantara*, o Respeitador da Humanidade, o Exemplo do Liberalismo, o Iman dos nossos Corações, o Homem sem igual, *Pedro* o Grande. Sim, Leaes *Brasileiros*, a nossa felicidade he certa.

A Assembléa Geral nos dará Leis suaveis. O nosso Imperador Constitucional, despensará as graças conforme os merecimentos; e os Magistrados, responsaveis pelas suas prevericações, destribuirám a justiça com mão imparcial: Oh felicidade sem par!

Exultai de prazer honrados, e fieis *Goyanos*. O nosso Imperador não duvida louvar os que marcham firmes pelo caminho da honra, exemplo tendes na Portaria de 11 de Setembro ultimo. Sêde honrados.

O nosso Imperador não duvida perdoar os que facciosos pertenderam romper os laços da nossa uniño, e arrependidos abraçam a nova Causa; Vêde o Decreto de 18 do mesmo mez. Se aqui existem alguns destes arrependeivos.

Manda porém applicar Justiçoso castigo aos perversos, que intentarem ainda perturbar a nossa felicidade. Evitado.

Viva a Nossa Sancta Religião. — Viva o Imperador Constitucional do *Brasil* o Senhor D. *Pedro I.* Viva a Imperatriz do *Brasil*, e a Dynastia de *Bragança* Imperante no *Brasil*. — Viva a Independencia do *Brasil*. — Viva a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa do *Brasil*. — Viva o Povo Constitucional do *Brasil*.

Goyaz 26 de Novembro de 1822. — Alvaro José Xavier. — José Rodrigues Jardim. — João José do Couto Guimarães. — Ignacio Soares de Bulhões. — Raimundo Nonnato Hyacinto. — Estava o Sello.

O Deputado Secretario *José Rodrigues Jardim.*

Continuar-se-ha.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte	2252
Felix Benvenuti	1
João Antonio Ribeiro e Companhia	1
José Bento Ferreira Soares	1
José Antonio de Freitas Dantas	1
Bernardo de Miranda Ribeiro e Souza	1
Melitão Maximo de Souza	1
José Manoel de Carvalho Almeida	1
José Lourenço de Paiva	5
Manoel Lourenço Costa	1
José Antonio Gonçalves	1
Antonio José Barbosa da Veiga	1
Joaquim Pinheiro de Magalhães	1
	2268

Transporte...	2268
Jacinto d' Oliveira Dias	1
Antonio José de Souza	1
José Antonio Alves de Carvalho	10
André Pires de Miranda	2
Domingos Francisco d' Araujo Rozo	4
Francisco Xavier Pires	16
Ignacio Ratton	5
José Pinto de Miranda Coutinho	1
José Francisco da Silva Guimarães	1
Jacinto José Togado Pires	1
Joanna Francisca de Souza	1
Felix Rodrigues	1
Paulo d' Oliveira Guimarães	1
Joaquina Roza d' Araujo	1
João Marcos Vieira de Souza Pereira	2
Alxandre Teixeira d' Azevedo	1
Manoel José Pereira Basto	1
José Severino da Silva	1
Manoel Dias da Cruz	1
Francisco Gomes dos Santos	1
José Francisco Lobo	1
Manoel Joaquim Alves Carneiro	1
Manoel d' Oilveira	1
Francisco Antonio de Mendonça	1
Thereza Maria de Jesus	1
José Leal da Fonceca	1
José Gonçalves de Barros	1
João Batista Soares	1
Bernardo José Botelho	1
Manoel Pereira de Souza	2
Joaquim Antonio Rebelo	5
Damião Pereira da Costa	2
João José Lopes Ferrás	1
João Pereira de Souza	2
Antonio Teixeira Pinto da Cruz	4
Antonio Lopes Rodrigues	1
Jeronimo Verissimo Delbom	1
Leandro José Marques Franco de Carvalho mais	3
José Carneiro da Silva Braga	1
Fortunato Mazzioti	2
Daniel José Pereira por seu sogro	2
Rodrigo José Lopes	1
João Martins Lourenço Vianna	5
Valerio Rodrigues da Lapa	1
José Moreira Ramos	1
	2364

Transporte..	2364
José Antonio Gonçalves	2
Antonio Francisco d' Araujo	1
José Rodrigues Barboza	1
Francisco José d' Oliveira Souza	2
Francisco Antonio Luiz	1
Joaquim Antonio d' Amorim e Companhia	2
João Ignacio	1
Antonio Luiz Pereira	1
Joaquim dos Santos Batista	1
João d' Almeida Brito	1
D. Marianna Josefa Mascarenhas	3
José dos Santos Rodrigues Araujo	1
José da Cruz Moura	1
Miguel Rodrigues Fortes	3
Francisco das Chagas Ribeiro	1
Eleuterio José de Souza	1
José Vieira Borges	1
Custodio José Moreira	1
Bento José Barbosa	1
Firmino José Moreira	1
Manoel Joaquim Ferreira da Lapa	1
José Luiz Rodrigues	2
José Joaquim dos Santos	1
Carlos José Moreira	2
Francisco Silvestre Claro	1
Manoel Carneiro de Souza	1
Manoel Teixeira da Cunha	1
José Gonçalves Maia	1
Bernardino Brandão e Castro	2
Bento José Gomes	1
José Rodrigues Ferreira	5
Matheus Antonio Bell	2
Agostinho da Silveira Bitancurt	1
José da Costa Timote	1
Modesto Francisco Vianna	1
Manoel Travassos da Costa	2
Antonio Joaquim de Souza	1
Antonio Pinheiro da Costa	1
Manoel de Souza Ribeiro	1
Miguel Marques da Rocha	1
Manoel José Rodrigues	1
Constantino Rodrigues Pereira	1
Manoel Pereira Neves	1
João do Nascimento Natal	1
Antonio Rafael da Cunha Cabral	4
	2428

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 1 do corrente. — *Cabo da Boa Esperança;* 40 dias; B. *Hol. Commercio*, M. *Thomaz Ysbands*, equipagem 6, carga vinho e fazendas a *J. D. Thompson, e Comp.* — *Monte Video;* 18 dias; B. *Ing. Erin*, M. *Guill. Smyth*, equipagem 10, em lastro, vem arribado segue para a *Nova Orleans.* — *Rio Grande;* 23 dias; S. *Flor d'America*, M. *Luiz Furtado Rapozo*, equipagem 12, carga carne, couros e sebo ao Caixa *Zeferino José Marques:* passageiro *Serilo Correia da Silva.* — *Macahé;* 8 dias; L. *Senhora da Lapa*, M. *Antonio José dos Santos*, equipagem 5, carga madeira e caffé ao M.: passageiro 1 desertor do Batalhão de Libertos prezo remettido ao Quartel General. — *Capitania;* 16 dias; L. *Senhora do Rozario*, M. *João Ferreira da Silva*, equipagem 6, carga assucar, milho e feijão ao M.: passageiro o Sargento de Infantaria *Manoel de Jesus Miranda* com 3 Soldados que conduzem prezos 7 marinheiros remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha.

SAHIDAS.

Dia 1 do corrente. — Em Commissão, Náo *Pedro I.*, Com. o Cap. de Frag. *Thomaz Sackville Crosbie*, leva a seo bordo o Ex.mo Almirante Commandante da Esquadra Lord *Cockrane:* passageiro o Coronel *Antonio José Ferreira de Brito* com 1 escravo. — Dito; F. *Piranga*, Com. o Cap. de Mar e Guerra *David Jewitt.* — Dito; C. de Guerra *Maria da Gloria*, Com. o Cap. Ten. *Theodoro de Beaurepaire.* — Dito; dito *Liberal*, Com. o Cap. Ten. *Francisco Salema Freire Garção.* — Dito; B. E. de Guerra, Com. o 1.º Ten. *Justiniano Xavier de Castro.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.º 74. Sexta feira 4 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação dos Eleitores de Parochia da Cidade do *Natal*, *Estremoz*, e outras Villas da Provincia do *Rio Grande do Norte*, em que, expondo os males, que tem soffrido a Provincia, os imputam principalmente ao Presidente, e Secretario do Governo, e ao Commandante das Armas: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar á Camara da referida Cidade, que estando mui proxima a installação da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do *Brasil*, já não póde tardar o remedio d'esses males, e que entretanto he do dever de todas as Auctoridades conservar entre si a precisa harmonia, e paz, que tão essencialmente influe para os socego, e felicidade dos Povos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 24 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador o requerimento de *Fernando Carneiro Leão*, representando os obstaculos, que se oppunhão ao exercicio do logar de Director da Junta do Banco do *Brasil* no corrente anno, para que fora eleito pela Assembléa Geral do mesmo Banco, assim pelo seo Emprego Civil junto á Sua Imperial Pessoa, como pela repartição da Guerra no Posto de Coronel de Cavallaria; e Attendendo o Mesmo Senhor á sua representação, e em virtude da Portaria ultimamente dirigida ao mesmo Banco: Ha por bem annuir á sua supplica, isentando-o de occupar o Emprego mencionado, e outro sim Manda, que novamente se convoque a Assembléa Geral para que esta proceda á nomeação de Directores, e Membros da Junta, que serão por ella escolhidos d'entre aquelles Accionistas, que não forem devedores ao Banco, como lhe foi determinado em Portaria de 22 de Fevereiro do corrente anno. Paço 14 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao Brigadeiro *Pedro Labatut* a Proposta inclusa do Conselho interino do Governo da Provincia da *Bahia* para Officiaes dos Regimentos de Cavallaria de Milicias, novamente creados: assim como o Plano junto para a creação de um Batalhão; a fim de que informe sobre taes objectos: e por esta occasião Manda o Mesmo Augusto Senhor prevenir ao referido Brigadeiro, que não estando auctorisado a promover Postos no Exercito, deve propor para elles os Officiaes que julgar com direito, a fim de merecerem a Imperial Approvação. Palacio do *Rio de Janeiro* em 24 de Fevereiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha remetter ao Intendente da Marinha a copia inclusa, assignada pelo Official Maior *Leonardo Antonio Gonçalves Bastos* da relação das pessoas, que percebem vencimentos nesta Corte, e se presume existirem em *Lisboa*, a fim de que o mesmo Intendente faça suspender o pagamento daquelles vencimentos a todas as pessoas, que se acham incluidas na referida relação. Palacio do *Rio de Janeiro* em 17 de Fevereiro de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Relação nominal das pessoas, que actualmente percebem vencimentos por esta Corte, e se presume existirem em Lisboa

Capitão de Mar e Guerra. 1.º *José Lopes dos Santos Valladim* em Commissão no *Pará*	Recebe o soldo o seo Procurador *José Botelho Mattos e Araujo.*
Capitão Tenente. 2.º *José Xavier Bersane Leite*, commandando a Corveta *Princeza Real* por ordem do Governador de *Pernambuco Luiz do Rego Barreto*	Recebe sua mulher *D. Maria Izabel Sanches Virona*
Dito. 3.º *José Gregorio Pegado*, commandando a Corveta *Voador*	Recebe sua mulher *D. Maria Raymunda de Vasconcellos.*
Dito. 4.º *Luiz Servulo da Fonseca*, embarcado na Corveta *Princeza Real*	Recebe o seo Procurador *José Botelho de Siqueira e Mattos.*
2.º *Tenente.* 5.º *Julio Maximo Possidonio do Couto*, embarcado na Fragata *Venus*	Recebe o soldo o Coronel *José Joaquim do Couto.*
6.º *D. Thereza Izabel de Souza Soares Andrea*, viuva do 2.º Tenente *Virissimo José da Costa*	Recebe o Monte Pio o seo Procurador o Coronel *Manoel Joaquim Ferreira* suspendido por falta de Certidão de vida.
7.º *D. Marianna de Souza Coutinho*, e *D. Maria Balbina de Souza Coutinho*, irmãs do fallecido Almirante *D. Francisco Mauricio de Souza Coutinho*	Recebe o seo Procurador *D. João Carlos de Souza Coutinho.* *N. B.* Sem effeito por se achar suspendida como acima.
8.º *D. Quiteria Germana Barboza da Lomba*	Recebe o seo Procurador *Fr. Manoel de Jesus Moutinho.*
9.º *D. Margarida de Cortona Lomba*	Seo Procurador *Fr. Luiz de S. Elias Lomba.*

Fiel Apozentado. } Recebe como tal por
§ 10.º *Vicente Pedro Quintino*, } Provisão de S. A. R. de
embarcado como Despenseiro da } 13 de Nov. de 1810 a
Corveta *Voador* por nomeação de } 160:000 rs. de ordenado
27 de Abril de 1816 } por anno.

Contadoria da Marinha 28 de Janeiro de 1823. No impedimento do Contador *Antonio Francisco de Lima*. — Está conforme. — *Leonardo Antonio Gonçalves Bastos.*

BUENOS AYRES.

Posto que o estado Politico d'*America* muito deva occupar a attenção dos Politicos do Novo Mundo, fóra com tudo uma falta gravissima, se acaso perdessem um momento de vista as successivas fases, que mostra a *Europa*.

A *America*, apezar da infinita distancia, que a separa da outra parte do mundo, póde ter occasiões de a temer, e occasiões tambem, em que convenha converter em utilidade sua os acontecimentos que lá se desenvolverem. Fundados pois nestes principios passamos a traduzir o seguinte e interessante artigo sobre a actual posição dos Estados da *Europa*, tirado da nova obra de Mr. *De Pradt*, que tem por titulo *Europa e America*.

" O Congresso de *Vienna*, diz Mr. *De Pradt*, he a época normal da politica da *Europa*: a sua existencia data daquelle Congresso, e deste ponto he que se deve partir. O Congresso de *Vianna* adjudicando a Polonia á *Rassia*, e a *Italia* á *Austria*; dividindo a *Prussia*, e pondo o ultimo terço desta Potencia ás portas da *França*; tirou para sempre dos seos eixos, ou ao menos por muitos seculos, a Politica da *Europa*...

A *Hespanha* com a perda de *Napoles*, de *Milão*, e dos *Paizes-Baixos* cessou de influir no Continente, de que ficou como separada; e desde este momento mais foi uma Potencia d'*America*, do que da *Europa*. A *Austria* pela sua parte obrigada a renunciar a *Napoles* e á *Silezia*, ao mesmo tempo que deixava a *Italia* independente, proporcionava á *Alemanha* os meios de formar um Reino destinado a servir-lhe de contrapezo no seio do Imperio, e a fundar em o Norte uma Potencia militar da primeira ordem.

A *Europa* fica pois na falsa posição, em que se acha... e seguramente he esta uma grande desdita... Partindo deste primeiro ponto de vista, observa-se 1.º que a perda do grande poder da *França*, acontecida desde 1812 a 1814, tem mudado, e feito passar o poder da *Europa* de Oeste para Leste. Então estava aquelle poder concentrado entre a *França*, a Confederação do *Rhin*, e a *Italia*: o seo assento estendia-se desde o Oceano ao *Elba*, e ao *Salza*; hoje porém acha-se a Leste da *Europa*, e vai do *Elba* á *Siberia*, e á *Turquia*. Ali trez grandes Potencias, apoiadas uma pela outra, sempre promptas com milhão e meio de baionetas, tem mantido sobre a *Europa* uma rede de ferro, e lhe appresentam uma massa inaccessivel, e incontrastavel... A verdadeira força da *Europa* está já nesta reunião das trez Potencias do Norte, que exclue toda a possibilidade de opposição.. O Norte tem-se elevado á medida, que tem decaido o meio dia... *Hespanha* e *Portugal* acham-se em estado de fraqueza para influirem na *Europa*; e só entram na balança effectiva da *Europa* pela sua união com a *França*, sem a qual estariam como fóra do Continente...

A liga dominante... tem posto sobre a *Europa* uma dictadura para dirigir com esta especie de supremazia, que não manda directamente, porém obriga á conformarem-se com ella... Para qualquer se convencer disto, não necessita mais do que ver o papel, que representam os Estados secundarios, e mesmo todos os outros. ¿ Fóra do concelho das trez Potencias, onde estam os outros? ¿ Que fazem? ¿ Que podem? ¿ A que se atreveriam?... A mesma *Inglaterra*, separada das trez Potencias, não pertence ao Continente, se não como *Bonaparte* queria, isto he pela parte de fóra. Tem-se comparado os combates de *Napoleão* com a *Inglaterra* aos da aguia com a baleia; comparação, que póde ser novamente applicada ao estado da *Inglaterra* relativo ás trez Potencias... pois que ella não póde causar maior damno ás ditas Potencias, do que a *Bonaparte*.... A *Inglaterra* nada he per si mesmo em o Continente, e só nelle acha logar pelos subsidios, que poderá subministrar: ¿porém quem os aceitará contra inimigos tão poderosos, e ameaçadores? „

Os que sem estes conhecimentos estadisticos (diz o *Argos*) dos poderes *Europeos* prognosticam grandes guerras, e revoluções na *Europa*, cremos que se equivocam. He verdade que em toda ella ha copiosos materiaes para um incendio geral; he tambem verdade que, se se declara a guerra da *Russia* contra o *Turco*, começará esta combustão; porém não he menos certo que a *Inglaterra*, e a *Austria* empenham todo o seo poder para estorvar essa guerra pelas immensas perdas, que sofreria o seo commercio. Daqui resulta um problema, e he o de averiguar ¿ se não se desunirem as grandes reuniões das Potencias *Europeas*, terá a *America* em tal caso que temer? O *Argos* promette em outro N.º a resolução do problema: quanto á nossa opinião sobre esta materia, já a deixamos expendida em o artigo *Variedades*, publicado em o N.º 64 deste Diario.

RIO DE JANEIRO.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio se participa a todos os Deputados dos Governos, e Camaras das Provincias deste Imperio, ultimamente chegados a esta Corte para dirigirem felicitações a Sua Magestade Imperial; que o Mesmo Augusto Senhor Tem determinado para esta solemnidade o dia de amanhã, 5 do corrente, pelas 11 horas da manhã, no Paço da Cidade; devendo para este fim os ditos Deputados juntar-se ao Ill.mo Senado da Camara, que ha de acompanhar esta Deputação na fórma do costume. *Rio de Janeiro* em 4 de Abril de 1823.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Ad societatem et communitatem generis humani nati sumus; itaque sempre aliquid ad communem utilitatem afferre debemus.

Toda a minha vida aborreci essa classe de homens indifferentes aos negocios publicos, a quem com razão chamam raça bastarda das sociedades. He dever de todo o Cidadão pronunciar-se abertamente pelo partido, que em consciencia julga o mais util ao Paiz, em que habita; nem isto o deve atemorizar, pois, se elle for verdadeiramente honrado, e de um caracter igual, ainda que caia

em erros, até os mais *exaltados Liberaes* lhe farão justiça. Mas não basta abraçar um partido, he mister tambem servil-o; e não ha homem tão insignificante, que não possa ser util á sua Patria: motivo este porque da minha parte, apezar da maior negação, que em mim conheço para discussões Politicas, só por impulsos de zelo patriotico, tenho já por vezes tributado no altar da Patria a offerenda das minhas reflexões, a prol da sua Independencia, e da sua gloria. Continuarei Srs. Redactores, na minha tarefa, emquanto V. Mces. quizerem publicar minhas idéas, pois como mui acertadamente diz o immortal *Montesquieu* — Em uma Nação livre he muitas vezes cousa indifferente, que os particulares discorram bem, ou mal, mas sempre he preciso, que elles discorram.

Não cesso de reparar, que o Diario do Governo não só contém poucas noticias estrangeiras mas até quando apparecem algumas, sam estas mais relativas á *Europa* do que á *America*. Forte predilecção pela Madre *Europa*! ¿Por ventura não sam os nossos visinhos os que devem preferivelmente merecer a nossa attenção? ¿Não he neste Hemispherio, onde convém achar o centro das nossas relações Politicas, onde cumpre instruir-nos para marcharmos concordes, e seguros? Pouco nos devem importar as guerras da *Russia*, quando conflagra ás nossas portas uma guerra de opiniões, de que tanto cumpre preservar-nos. Deixemos, deixemos por uma vez de estarmos com os olhos fitos nas Regiões Transatlanticas; quaes os devotos *Muzulmãos* voltados para a sua cara *Méca*. — *Non nostrum inter vos tantas componere lites.*

Ora olhando, Srs. Redactores, para o nosso Continente ¿o que vemos? Em uma grande parte delle ainda não raiou o Astro da civilisação: em outras domina o furor de partidos encarniçados, sem haver um poder mediador, que os contenha, e centralize. Duas Nações, o *Brasil* e os Estados Unidos, sam as unicas, que presentemente prometem estabilidade e força; bem entendido, se acaso as partes componentes de cada uma dellas se unirem estreitamente, pois do contrario, entrando na organisação de ambos principios apparentemente oppostos, se estes se pozerem em luta, e desharmonia, a força então dividida, soffrerá grande diminuição, e tornar-se-ha duvidosa a estabilidade pelo estado de constrangimento de um dos partidos, que procurará occasião de reagir sobre o seo contrario: mas estas duas Nações tem inimigos ciosos da sua liberdade, e da sua futura grandeza. A *Grã Bretanha*, forçada a reconhecer os Estados Unidos, jámais perdeo as antigas preoccupações, augmentadas pela recente acquisição das Floridas: a *França* pertenderá delles as vantagens commerciaes, porque pugna ha tanto tempo: a *Russia* insistirá em querer dominar, como pertende; ao Nor-Oeste da *America* (1): a *Hespanha* finalmente, depois que os Estados Unidos reconheceram a independencia das ex-Provincias *Hespanholas*, aguarda o momento opportuno para o começo das suas recriminações (2). Quanto ao *Brasil* elevado a Imperio Independente, cortando assim pela raiz todas as difficuldades, que se lhes podiam suscitar na *Europa* nos manejos Politicos da Peninsula, a cuja sorte já está alheio, tem todavia que luctar não só contra a Politica daquella parte do Mundo, a mais illiberal, e orgulhosa, mas até (não o dissimulemos) contra inimigos muito mais terriveis, quaes sam os que surdamente minam a segurança do Throno, a que devemos toda a nossa tranquillidade, e representação: donde se conclue, que as duas Nações, bem que com melhores fundamentos, que nenhuma outra deste Continente, ainda tem que temer e providenciar. ¿Que diremos dos outros Estados? Em *Chile* a um medonho terremoto succede outra commoção não menos assustadora. As Provincias de *Conceição*, e *Coquimbo* levantaram o estandarte da revolta contra a sua Capital: o General *Freire*, á testa de um exercito, protege esta insurreição; e segundo as ultimas noticias, havia marchado contra o Director *O'Higgins*. A guerra civil cobre ainda de estragos as campanhas de *Mendonça*, e *Salta*.

As Provincias unidas do *Rio da Prata* nunca se acharam tão desunidas como agora, apezar dos talentos superiores de *Rivadavia*, que em vão forceja por uma Confederação tal, que dê a *Buenos Ayres* a antiga supremacia, que não poderá jámais agradar ás outras Provincias. *Quito* e *Guayaquil*, recentemente encorporados a *Columbia* pela espada de *Bolivar*, já despertam a confiança de outros Estados. O meteoro que por ora relampeja no horisonte *Mexicano*, tem que luctar contra as principaes familias do Imperio, e contra o partido democratico. *San Martim* demittido, *Bolivar* ainda armado, tudo indica que os Estados *Americanos*, depois de tantos annos de uma porfiosa contenda, não descançam ainda em bases solidas, e estaveis. Tudo, em uma palavra, nos faz prever que o incendio das guerras civis vai novamente devorar aquelles Povos, a quem contemplamos Irmãos, pois cada filho da *America* he Cosmopolita de todo este Hemispherio: he preciso por tanto descobrir e remediar o vicio inherente ás suas instituições, e que se oppõe á estabilidade dos seos Governos, e á tranquillidade dos Povos. Ha quatro annos que não tem vindo da *Hespanha* um unico Soldado *Hespanhol*, e todavia estes bellos Paizes ainda jazem retalhados por facções, as quaes jámais serão comprimidas emquanto os seos Governos não tiverem tal firmeza, dignidade, e vigor, que as possa conter: donde se tem conhecido que não sam os Governos Democraticos puros os que podem reprimir a ambição, a immortalidade, e a audacia dos particulares. Parece pois evidente que as Nações *Americanas* tem ainda que refundir seos Governos, e attentar á sua segurança: e para que isto se consiga debaixo de principios universaes, e solemnes, parece de absoluta necessidade a installação de um Congresso. He por isso, Senhores Redactores, que perfeitamente de accordo com as idéas expendidas em os N.os 28, 34, 42, e 64 do seo Periodico estou intimamente convencido de que, emquanto os *Americanos* não firmarem um systema geral privativo delles: emquanto não lançarem os fundamentos de uma Confederação garantida por interesses reciprocos, e por Governos permanentes, e respeitaveis, jámais veremos a oliveira aclimatar-se no Hemispherio da Liberdade. Aproveitemos a favoravel conjunctura, que se nos apresenta para nos reunirmos. Todos os Estados estão livres das ignominiosas cadeas, que os prendiam ás suas Metropoles, e uma grande Potencia, os Estados Unidos, já reconheceo

**

(1) A *Russia* reclama por sua toda a costa Nor-Oeste d'*America* até 51 grãos de latitude ao Norte! E pertende prohibir a todo o navio estrangeiro a navegação daquelles mares além dos ditos grãos e dentro dos limites de 100 milhas *Italianas* da Costa.

(2) Segundo as ultimas noticias parece que a *Hespanha* pertendia tirar aos Estados Unidos o gozo de um deposito na Ilha *Minorca*.

solemne e fortemente a Independencia dos outros Estados, que estam no gozo della. A *Europa*, com todos os symptomas de uma proxima revolução geral, obriga-nos a tomar medidas energicas. Não olhemos a sangue frio para essa *Europa* ambiciosa, que ainda despreza os *Americanos*, e que ainda recusa reconhecer (que dilirio!) os nossos differentes Governos, talvez porque ainda não perdeo a esperança de dominar em nossas praias (3). He já tempo de se extinguirem essas desconfianças, que ainda dividem os *Americanos*: he já tempo de que o Gabinete mais illustrado da *America* tome a si a iniciativa das medidas, e dos principios, que por toda a parte se devem adoptar. Organizemos o nosso Pacto de Familia, estabeleça-se um Congresso Geral, onde Diplomaticos das principaes Nações Americanas se reunam a deliberar sobre os seos legitimos interesses, e tractem de uniformarem-se em um só ponto de vista Politico, fundando assim a Grande Alliança, que servirá de barreira não só a quaesquer futuros planos da *Europa*, mas até á ambição dos aventureiros, e anarquistas internos. Sem esta Alliança ! como poderá este Continente impor respeito á *Europa*? ¿ Como se apurarám os legitimos principios, porque deve ser organizada a *America*? ¿ Como finalmente sem ella se poderá marcar o equilibrio Politico dos seos diversos Estados? Uma verdade vulgarissima que as Nações não podem girar sobre si, e sem relação umas com as outras; só entendendo-se mutuamente he que se póde estabelecer os immutaveis enlaces de commercio e amizade, que assegurem aos Cidadãos de uma e outra parte o gozo daquella paz, que constitue o principal desejo da massa geral do Povo em todas as Nações.

Tirem-se pois esses novos Estados de uma falsa posição, reflictam sobre o grande papel que podem representar no Mundo, e façamo-nos todos dignos de admiração, e de respeito. Os *Brasileiros* seguramente estám bem longe de sentir a barbara satisfação desses Povos (a quem chamam civilisados) que se regosijam das dissensões dos seos circumsvisinhos, como se o reciproco enfraquecimento destes equivalesse a um augmento de forças delles: pelo contrario o Imperio do *Brasil* respeitando as instituições Politicas dos outros Estados, com quanto mostrem ellas consistencia e dignidade, sem desejar vel-as destruidas por aquelle meio inhumano, só folgará em appresentar uma mão medianeira, e contribuir para a paz do Novo Mundo. Este Imperio, entrando na proposta confederação, acabaria de mostrar a liberalidade da sua Politica: pois sendo obvio que na escala dos Estados *Hisponos Americanos* elle tem a primazia, até pelos seos recursos, mais perde do que lucra com qualquer Alliança Offensiva e Defensiva com algum desses Estados.

Talvez, Srs. Redactores, V. mces. chamem a tudo isto *sonhos de um homem de bem*, e que lhe augure o mesmo resultado que teve o Projecto de Paz perpetua do Abbade de S. *Pierre*; ¿ mas quem não vê que não ha paridade de circunstancias? A *Europa* não tinha então, como nós, um perigo geral e imminente, que a ameaçasse toda; mas temos visto que, apenas o extraordinario engrandecimento da *França*, debaixo de *Napoleão*, excitou seos receios, formou-se logo uma liga das principaes Potencias *Europeas*; e agora mesmo que os principios demagogicos ameaçam subvertel-as, eis como se reuniram em *Vienna*, *Troppau*, *Laybach*, e *Verona*: e sendo constante que aquellas principaes Potencias se tem ligado entre si em certos principios de conducta, garantindo-se particularmente a paz, e harmonia reciproca, não será fóra de fundamento o dizer que o Projecto do Abbade de S. *Pierre* tem-se de algum modo verificado. Além disto a *America* tem uma vantagem sobre a *Europa*, que tornará menos difficil a sua reunião. Os Povos *Americanos* desconhecem essas rivalidades das Nações do velho Mundo, e esse ciume que tanto as devora, de grandeza reciproca. Os filhos d'*America* sam todos amigos e Irmãos; os seos inimigos, e rivaes só lhes vem da *Europa*. Embora tambem se ponha a objecção de que estando ainda muitos Estados *Americanos* entregues a facções anarchicas, seria absurdo contar com elles. — Façamos justiça ao coração humano. Se um Povo retalhado por partidos tem o orgulho de não ceder a algum delles, todavia a consciencia da sua propria segurança o obriga a entregar-se á mediação, e influencia de um Povo estranho, e bem constituido.

Tambem não faltam grandes genios, capazes não só de conceber e aperfeiçoar, mas até de pôr em acção este grandioso Projecto. Ainda vivem os *Andradas*, os *Adams*, os *Bolivares*, e os *Rivadavis*, que podem dar á *Europa* assombrada o espectaculo de uma Dieta propriamente *Santa*, que tanta honra fará a Humanidade, ainda mesmo que se dissolva sem preencher os fins propostos. O homem de Estado, que acha qualquer projecto difficil, e que só se demora na consideração das suas difficuldades; em summa, o homem que não tenta tudo quanto possa tender á felicidade da sua Patria, e do Genero Humano, he um homem vulgar, e não um genio creador, qual he mister aos Estados nascentes. A *America* encerra em seo seio pessoas dignas desta empreza, e a Historia já os aponta; mas (oh desgraça) nem se quer os Governos, onde existem esses grandes homens, se correspondem, e se commonicam! ¡ Ainda as muribundas faiscas da Politica *Europea* tem bastante calor para dividir Povos Irmãos! ¡ Ainda o Philoscopho Patriota vê com magoa, que os Povos *Americanos* parecem viver isolados, e desconhecidos entre si, no seo proprio Hemispherio.

Acudam-me, Srs. Redactores, com as suas sabias reflexões; peço-lhes, que vigorizem a minha debil voz, e oxalá que desde a *California* até ao Estreito de *Magalhães* não se ouça senão *União*, e *Fraternidade*. *Rio* 29 de Março.

O Observador Constitucional.

Continuação da Correspondencia de Goyaz, inserida no Numero 73.

Havendo chegado a esta Cidade de *Goyaz* no dia 28 de Novembro passado o Correio do Rio de Janeiro, e por elle a agradavel noticia de ter sido Acclamado Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do *Brasil*, o Senhor D. *Pedro* I., pelos Povos das Provincias do *Rio de Janeiro*, *Minas*, *S. Paulo*, e outras, foi tal o alvoroço, e contentamento, que se faz inexplicavel. O Governo da Provincia fez immediatamente publicar uma Proclamação, em que fazia ver as venturas do *Brasil*. Illuminou-se expontaneamente toda a Cidade por 3 dias, e em cada um delles a Tropa de primeira Linha, fazendo-se Artilheiros, deo

(3) Agora mesmo que isto escrevo, consta que a Esquadra *Ingleza* do Almirante *Orzen* tomou posse da Ilha de *Cuba*, com o pretexto de não ser ocupada pelos *Francezes*.

as salvas Imperiaes; no Terceiro o Reverendo Vigario da Igreja celebrou Missa Solemne, e o Reverendo *Luiz Bartholomeo Marques*, espontaneamente mostrou em uma elegante Oração a nossa felicidade.

O Governo tomou as medidas para se fazer nesta Provincia o acto da Acclamação com a Solemnidade, e Grandeza devida a tão Magestoso Assumpto. Expedio as percisas ordens aos Commandantes dos Destrictos participando, que no 1.° de Janeiro de 1823 seria na Capital da Provincia da mesma fórma Acclamado o nosso Adorado Defensor. Deo as mais energicas ordens para a reunião das Tropas Melicianas: e convocando as Corporações a Palacio recebeo-as na Salla de Respeito, onde fazendo ver seo justo contentamento destribuio os dias da maneira seguinte. O 1.° de Janeiro ao Governo da Provincia, o 2.° ao Senado da Camara, o 3.° a Corporação Ecclesiastica, 4.° aos Membros da Junta da Fazenda, e mais Corporações Civis, 5.° as Corporações Militares, 6.° finalmente ao Corpo do Commercio. Acceitaram todas com o maior prazer e enthusiasmo, ficando pezarosa cada uma, de lhe caber tão curto espaço. Declarou-se livre a cada Corporação Solemnisar o dia como bem lhe approvesse. Officiou o Governo a Camara para fazer a Solemne publicação das Festas, o que ella executou vestida de gala com capas abandadas de seda branca, e accompanhada dos Cidadãos.

A Natureza quiz concorrer da sua parte, e suspendendo as chuvas nos deo continuado verão. Raiou o desejado dia 1.° de Janeiro de 1823: uma banda de muzica pelas ruas derramava o prazer, e a cada janella se cantavam hymnos, despertando aos bons *Goyanos*, e convidando-os para juntos celebrarem as venturas do *Brasil*. Ao mesmo tempo a artilharia postada nos altos das duas entradas da Cidade, salvavam com salvas Imperiaes a Aurora, que se levantava rizonha. Os tambores, os repiques dos sinos, as salvas, o concurso do Povo pelas ruas, manifestavam a Grandeza do Assumpto.

Logo de manhã se repartio nos talhos publicos gratuitamente vacca pelos pobres, e necessitados, e da mesma sorte pelos prezos, querendo desta fórma o Governo mingoar as suas desgraças, e fazel-os participantes do seo prazer.

Pelas nove horas desceo a Guarda para o Palacio, composta da Tropa da primeira Linha em o maior luzimento; e as 10 entrou na Praça a Parada composta dos Regimentos Milicianos de Cavallaria e Infantaria, que se ajuntaram em grandiosissimo numero.

O Palacio se achava ornado o melhor possivel, e as suas sallas não eram bastantes para os Officiaes, e mais pessoas, que tinham sido pelo Deputado Secretario do Governo convidados para assistirem aos actos, concorrendo para augmentar o luzimento a maior parte dos Eleitores de *Anta*, *Pilar*, *Crixaz*, *Jaraguá*, e *Meia Ponte*, que havia annuido ao previo convite, que cortezmente lhes fez a Junta do Governo pelo seo Deputado Sectetario.

As 10 horas e meia desceo a Corporação da Camara, que encontrando-se com a do Governo se dirigiram a Igreja Matriz, que está na mesma Praça. A Igreja além de se achar alvejada, e pintada para este fim, estava ricamente ornada de damascos, e illuminada de maneira ainda não vista. A Corporação Ecclesiastica de sobrepeliz enchia a Capella mór. A musica desempenhou o seo dever. O Reverendo Vigario Cantou a Missa, e o Reverendo *Luiz Bartholomeo Marques* Orou ao Evangelho com elegancia. Acabada a Missa sahio o Governo accompanhado da Camara, do Clero, da Nobreza, e do Povo, tomou o meio da Praça, e ahi o Presidente levantou a voz, e Acclamou ao Senhor D. *Pedro I.*, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil*, dando os vivas, ao que responderam todos com o maior enthusiasmo, prazer, e respeito.

Findo este acto, recolheram-se ao Palacio da onde assistiram á Tropa salvar de alegria, seguindo-se o cumprimento do estillo. A Tropa ficou postada por ter ficado no Throno o Senhor Sacramentado: Postas as sentinellas percisas ensarilharam as armas, e foram os Soldados ao jantar, que lhes havia mandado preparar o Governo em uma casa da mesma Praça, ao que assistio sempre um de seos Membros para decencia e Ordem. He de notar, que accontecendo pedir um soldado no meio da comida agua, não foi logo servido por a não haver ali, sendo unicamente servidos de vinho. As 5 horas chamaram os sinos, o Governo, e Camara derigiram-se novamente a Igreja aonde já se achava a Corporação Ecclesiastica; e sahio o Senhor em Procissão, indo diante em Alas com suas tochas accezas todos os que haviam concorrido, além das Irmandades, que não faltaram; os Regimentos a accompanharam e immenso Povo. As ruas limpas, e juncadas de flores e ervas cheirozas, as frentes das casas vestidas, a artilharia salvando alternadamente nos seos Postos, a Athmosfera clara e rizonha arrebatavam os sentidos. Recolhida a Procissão cantou-se o hymno *Te Deum*, e assim se findou o acto.

As 8 horas da noite estava illuminada toda a Cidade, e o Palacio no maior asseio aberto: a Salla de Respeito illuminadissima, e sem assentos, todas as mais achavam-se servidas de Cadeiras, e Canapés. O Concurso foi tamanho, que não cabendo nas Sallas occupavam varandas e quartos, o que tudo estava franco: Depois de tocarem as muzicas varias synfonias, e cantarem alguns hymnos foram todos cortesmente convidados para uma meza de doces, que se achava servida.

Havia derribado em o interior do Palacio as paredes, que dividiam 3 sallas, e dellas se formou um sallão representando os esteios, que se vestiram columnas, que sustentavam o tecto. Esta grande Salla foi toda ornada de branco, as cortinas das janellas e portas estavam apanhadas, e atadas com laços verdes. Pendia do teeto um lustre de vidros, cujas luzes, e immensas que ardiam na casa, tornavam a noite em novo dia. Em o meio desta Salla estava a meza tal, que podesse accomodar os que concorressem, no meio desta levantava-se um elegante Plató, ornado de flores e arcos, em cujo centro elevava-se a pessa emblematica, compunha-se esta de 4 columnas de branco jaspe com capiteis de verde, e ouro de onde saiam arcos de folhagem, e flores, que formavam uma abobada, no cimo estava a Esfera Armilar, e sobre ella a figura da Fama, firmando a ponta de um pé em actitude elegante embocava a Trombeta: saia para cada lado um genio benefico. o 1.° apontando com uma mão para a Fama, apresentava com outra um papel com esta Inscripção

Em sonoro clarim publica a Fama
A Gloria, em que *Goyaz* se inflama.
Acclamou-se Primeiro Imperador
Pedro. Grande em Virtudes, e Valor.

O segundo de outro lado appresentava esta Inscripção

Do *Brasil* os Direitos mais sagrados
Tentou *Lisia* cruel fossem pizados:
Indignou-se o *Brasil*, e bradou forte
Independencia Filhos meos, ou morte.

Debaixo desta abobada estavam collocadas as figuras de Marte, e Minerva, que sustentavam erguida a Corôa Imperial. Marte vestido de Armas appresentando a espada desembainhada tinha esta Inscripção.

A flamejante espada Vibrarei,
E a Gloria do *Brasil* defenderei.

Minerva appresentava uma penna aparada, e tinha esta

Das Artes sou scubora, ufana o digo,
Encontrará o *Brasil* em mim abrigo.

A magnificencia da meza, a symetria dos pratos, a abundancia, e diversidade dos doces deleitaram as vistas, e os paladares. As Senhoras tomaram a cabeceira da meza, onde foram delicadamente servidas: as botelhas de Malvasia, e Madeira electrisaram os espiritos, a franqueza dos Auctores do Festejo, e a satisfação dos convidados foi igual.

Continuar-se-ha.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte	2364
Alexandre Texeira d' Azevedo	4
Antonio Soares Pinto	2
José da Conceição	1
Padre Antonio d' Abreu Froes	1
Antonio Ramos da Silva	1
Antonio Ramos da Silva Junior	1
Domingos Dias da Costa	1
Antonio Ribeiro d' Avelar	1
José Vicente de Noronha Torrezão	1
Domingos Viana Gurgel do Amaral	3
José Joaquim Timoteo d' Araujo	3
O Ex.mo Martim Francisco Ribeiro d' Andrada	5
O Ex.mo Antonio Carlos Ribeiro d' Andrada Machado e Souza	5
O Ex.mo Antonio Luis Pereira da Cunha	5
Antonio Luis Figuera Pereira da Cunha	3
O Ex.mo Antonio Rodrigues Velozo d' Oliveira	3
Manoel Xavier de Barros	1
Joaquina Rosa dos Passos	1
Domingos da Rocha da Silva	2
José Pereira da Silva Manoel	1
Caetano Maria Lopes Gama	1
	2410

Transporte	2410
José Caetano Gomes (declarou pagar 1 anno adiantado)	4
Antonio Jozé de Souza e Oliveira	1
Bernardo Francisco Monteiro	1
João Alves Carneiro	5
Francisco José Alves Quintão	2
Antonio José de Faria	2
Domingos da Cunha Pinheiro	1
Joaquim José Gomes da Silva	2
Joaquim José Gomes da Silva filho	1
Francisco Manoel de Paula	3
João Rebelo de Vasconsellos e Sousa	1
D. Antonio Coutinho de Lencastre	2
Mariano Joaquim de Sousa	1
Francisca José Pereira	1
D. Catarina Sanches Delcampo	1
Antonio de Sousa Sepulveda	3
Sebastião Fabregas	1
Luis Sebastião Fabregas Surigue	1
Francisco de França Miranda	1
Antonio Lopes da Cunha Velho	2
Christovão Antonio d' Andrade	1
Pedro Borges Correa de Sá	1
João José da Silva Serra	1
Padre Domingos Rodrigues Morreira	1
André de Moura Velho	1
Bento José Gomes Martins	1
Manoel José Gonçalves	1
Padre Domingos Texeira da Fonceca	1
José Francisco de Sousa	1
José Joaquim Alves Leite	4
José Joaquim Guimarães	2
Francisco Joaquim d' Azeredo	2
João Marciano d' Azevedo	1
Roque Antonio Cordeiro	1
Antonio Joaquim Pinto	1
João Baptista Luis Vieira	1
Manoel Joaquim de lemos	1
Manoel Gonçalves Duarte	5
Manoel Gonçalves Fagundes	2
Domingos Francisco da Silva	1
Francisco da Silva Alves	2
Domingos Ferreira Alves	2
Verissimo José Coelho	2
José Maria da Natividade	2
Manoel Carvalho de Moura	1
João d' Oliveira Costa	1
José Luiz Ferreira Guimarães	1
Francisco Antonio de Carvalho	1
Manoel José Rodrigues Vianna	1
Nicoláo Soares da Silva	1
	2490

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 2 do corrente. — *Buenos Ayres* por *Monte Video*; 19 dias; E. de guerra *Franc. La Lyonnaise*, Com. o Ten. de Navio *Frederico de La See*: passageiros *Paulo Rosquillas*, e 1 *Francez*: dizem que o Barão da *Laguna* brevemente entraria em *Monte Video*, pois que tinha apertado o sitio; e tomado os viveres. — *Cadis*; 51 dias; G. *Succ. Stockholm*, M. *Cuhler*, equipagem 22, carga sal ao M.: refere este que no dia 20 de Março encontrou uma Esquadra *Portugueza* de 1 Náo, 1 Fragata, e 2 Corvetas na altura das *Alagoas* 20 legoas ao mar. — *Amsterdam*; 107 dias; B. *Hol. Seres*, M. *Klaas Visman*, equipagem 10, carga manteiga, queijos, genebra, trigo e fazendas a *Freese*, e *Comp.*: passageiros 3 *Prussianos*.

SAHIDAS.

Dia 2 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 75. Sabbado 5 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Governo Provisorio da Capital de *Matto Grosso*, que Lhe foi presente o seo Officio de 12 de Janeiro proximo passado, em que, referindo-se aos Documentos e mais papeis, que o acompanhavam, dava conta dos acontecimentos daquella Provincia: e, protestando á Sua Augusta Pessoa respeito, amor, e obediencia por si, e pelos Povos, pede terminante decisão ás duvidas suscitadas sobre a primazia entre aquella Capital, e a Cidade de *Matto Grosso*: S. M. I., inteirado de todo o conteudo do dito Officio, e papeis, Ha por bem Mandar declarar ao dito Governo, que achando-se mui proxima a installação da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa d'este Imperio, que ha de regular a fórma, e limites dos Governos Provinciaes, deve a ella ficar reservada pela affinidade da materia, a decisão deste litigio; e recommendar ao referido Governo, que continuando interinamente no estado, em que se acha, ponha todo o cuidado na conservação da paz entre os Povos, dirigindo a sua opinião, para que deponham frivolas rivalidades. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

S. M. o Imperador, que foi sciente pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda de tudo quanto ponderou, e expoz em seo Officio de 17 de Agosto do anno proximo passado a Junta do Governo Provisorio da Provincia do *Rio Grande do Sul*, relativamente ás contestações, havidas com a Junta da Fazenda respectiva em materias da sua competencia, como foram a ingerencia do mesmo Governo nas deliberações da Junta quanto á suspensão do sequestro, que ella ordenára contra alguns rematantes de couros por se negarem ao pagamento devido; e o arbitrio de mandar accrescentar cincoenta mil réis ao Porteiro da Secretaria dos negocios Militares, além do adiantamento dos soldos a um Coronel, e pagamento a varios Militares, não obstante as duvidas postas pela dita Junta, em conformidade das Leis, e Ordens que lhe servem de governo, e que por nenhum principio he licito infringir: Manda declarar pela sobredita Secretaria de Estado ao mesmo Governo Provisorio, á vista de todo o referido, que a respectiva Junta da Fazenda procedeo em regra, e conforme as Ordens, e por consequencia, que não deve intrometer-se o Governo nos seos deveres, e positivas obrigações: estranhando muito que contra a harmonia necessaria para o desempenho do serviço em todas as Repartições se offereça da sua parte um similhante motivo de excesso de jurisdicção em dezar da sua auctoridade, e escandalo dos Povos: e Determinando por isso que se contenha nos seos limites, tanto quanto permittem as circunstancia actuaes, até nova resolução da Assembléa Legislativa, e Constituinte deste Imperio do *Brasil* sobre a regulação, que lhe deve competir. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, a representação inclusa de 23 de Janeiro do corrente anno do Consul da *Suecia*, ácerca do excesso dos direitos, exigidos em *Parnaguá* de umas pipas de vinho Catalão, ali descarregadas de uma embarcação daquella Nação, e parecendo extraordinarios todos os factos recontados na dita representação, e mesmo que fossem ali ter embarcações estrangeiras, descarregar, e despachar suas mercadorias: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela sobredita Secretaria de Estado, que a Junta do Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo*, informe com o seo parecer sobre a dita representação, ouvindo por escripto o Juiz de Fóra de *Parnaguá*, assim quanto ás ordens porque se exigiram aquelles direitos, como quanto á razão de não ser deferido o Mestre da referida embarcação *Sueca*, quando pedio tornar a embarcar o dito vinho, com o pagamento de direitos de reexportação. Palacio do *Rio de Janeiro* em 9 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Subindo á Presença de S. M. o Imperador o Officio do Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes* marcado com o N.° 73, de 28 de Novembro do anno proximo passado, incluindo a representação do Deputado e Secretario do mesmo Governo, a respeito do provimento dos Postos de 2.as e 3.as Linha; sobre o que pede decisão; e Tomando o Mesmo Augusto Senhor, á cerca de tal objecto, a Imperial Resolução de não alterar por ora cousa alguma das Leis e Ordens, que até ao presente tem regulado este ramo do serviço publico, reservando este negocio ás deliberações da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, assim participar ao Governo Provisorio da referida Provincia de *Minas Geraes*, para que o execute; ficando na intelligencia, de que nesta mesma data, se faz igual communicação ao Marechal de Campo Governador das Armas, para a observancia pelo que lhe pertence; Recommendando S. M. I., por esta occasião, que haja a melhor harmonia entre o Governo, e aquelle Governador das Armas, não só neste, como em todos os ramos do Serviço Publico. Palacio do *Rio de Janeiro* em 8 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. Neste sentido se escreveo ao Governador das Armas da mencionada Provincia.

BRASIL.

PROVINCIA CISPLATINA.

Depois de termos communicado aos nossos Leitores as circulares do Syndico Procurador Geral do Estado *Cisplatino* aos *Cabildos*, e as respostas destes ás referidas circulares; depois de termos tambem mostrado em breves reflexões, que taes respostas em tudo desmentem as maliciosas asserções, que espalha o Apostolo, e Corifeo da independencia daquelle Estado, o Redactor do *Argos*; recebemos outros artigos de correspondencia official, que passamos a fazer publicos, a fim de que cada um forme o seo juizo a respeito dos negocios Politicos daquelle Paiz. O Officio pois que vamos transcrever, he de um *D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo*, que se acha a testa da facção de anarquistas de *Monte Video*, e das Tropas *Lusitanas*, que tyrannisam aquella infeliz Cidade, e pertendem novamente entregal-a ás horrorosas convulsões, que experimentou, antes de lhes ser restituida a paz, a ordem, e o suave imperio das Leis pelas nossas armas, que a ajudáram a libertar-se das garras dos partidos, e da servidão dos visinhos.

" Illust. e Excel Sr. — Querendo eu por todos os modos dar a conhecer ás Tropas *Brasileiras*, que meos intentos não sam romper a harmonia, que desfructamos, e ao mesmo tempo mostrar a franqueza com que obro, e sempre tenho obrado: envio a V. Ex. a copia do Officio ultimamente remettido ao Excel. Barão da *Laguna*, a fim de que V. Ex. como immediato Commandante das ditas Tropas em S. *José*, fique ao facto de que os justos, e unicos fins, a que me proponho, he obstar a que se opprimam Tropas, que me pertencem e reunil-as para poder dar inteira execução ás ordens de S. M. El-Rei o Senhor *D. João VI.*; e fico persuadido, que este meo modo de obrar justificará minha conducta em qualquer tempo. Deos Guarde a V. Ex. Quartel General de *Monte Video* 4 de Janeiro de 1823. — Illust. e Excel. Sr. *Manoel Marques de Souza*. — *D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo*. "

O Officio dirigido ao *Barão da Laguna*, e remettido por copia ao Brigadeiro *Manoel Marques de Souza*, versava sobre estarem cortadas as communicações (dizia o dicto Officio) entre os Caçadores, que occupavam a posição do Real em frente da *Colonia do Sacramento*, e as Tropas de *Monte Video*; não podendo por consequencia aquelles irem reunir-se a estas. Não temos conhecimento da resposta do Barão: porém julgando pela seguinte do Brigadeiro *Manoel Marques de Souza*, supponos que ella foi qual devia ser.

" Illust. e Excel. Sr. — Accuso recebido o Officio, que V. Ex. se servio dirigir-me com data de 4 do corrente, incluindo para meo conhecimento a copia de outro, que a 3 do mesmo enviou ao Illust. e Excel. Sr. Capitão General Barão da *Laguna*, Commandante em Chefe; e não obstante, que só ao dicto Excel. compete responder sobre a requisição, e protestos, que V. Ex. lhe faz, com tudo cumpre-me dizer a V. Ex., que attribuo aquelle Officio a consequencia de más informações que a V. Ex. deram, por quanto os Batalhões de Caçadores dessa Divisão continuam a conservar com as Tropas do *Brasil* a melhor harmonia, e intelligencia; o que assaz prova, que as Tropas do *Brasil* jámais se tem opposto á vontade daquellas e crea V. Ex., que he incerto o supposto sitio do que V. Ex. falla. He verdade que foram mandados para a *Colonia* 200 homens de Infantaria da Legião de *S. Paulo* para guarnecer aquelle ponto, logo que o 1.º Batalhão de Caçadores embarque para *Portugal*, cujos 200 homens se acham fora da Praça por não haver quarteis dentro. Julgo muito indifferente que o resto dos dous Batalhões, que talvez hoje não alcancem 200 baionetas, se reunam aos Corpos, que se acham nessa Praça, ou embarquem naquelle ponto, para onde se mandaram ir os transportes em consequencia de o haverem assim pedido, e declarado mais de uma vez que não queriam ir juntos com os outros Corpos dessa Divisão. As tropas do *Brasil* tem feito os maiores sacrificios, até com perjuizo dos seos mesmos interesses, a fim de conservarem com as dessa Divisão, até o ponto do embarque para *Portugal*, aquella boa harmonia, e amizade, com que fizeram mais de cinco annos de campanha; se porém V. Ex. esquecido delles empregar os meios com que nos ameaça, conhecerá, que elles se não empregam impunemente com Tropas, que tem por divisa — Independencia ou Morte — e o Publico sensato, que V. Ex. chama para julgar da contenda, decidira quem tem razão, se os que á *virga ferrea* nos querem escravisar, ou se nós em defender-mos a nossa Liberdade. Deos Guarde a V. Ex. Villa de *S. José* 6 de Janeiro de 1823. — Illust. e Excel. Sr. *D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo*. — *Manoel Marques de Souza*.

O Commandante interino das forças de *Monte Video D. Alvaro da Costa* officiou tambem ao Coronel de Cavallaria *D. Fructuoso Rivera*, nestes termos. " Achando-se o Regimento do Commando de V. S. obediente ao Governo do *Rio de Janeiro*, e por tanto comprehendido na disposição da Carta de Lei de 24 de Setembro deste anno, de que remetto incluso um exemplar; declaro a V. S. que em consequencia daquella Lei me vejo na obrigação de mandar sustar o pagamento ao Regimento de Cavallaria da União, emquanto o dito Regimento permanecer nos interesses do referido Governo. Deos Guarde a V. S. Quartel General de *Monte Video* 1 de Janeiro de 1823. — Ill.mo Sr. *D Fructuoso Rivera* Coronel do Regimento de Cavallaria da União. — *D. Alvaro da Costa*, Ajudante General Commandante interino. „ Eis-aqui a resposta daquelle honrado Official.

" Ill.mo e Ex.mo Sr. — Recebi a intempestiva communicação de V. Ex. datada do 1.º do corrente. Chamo-lhe intempestiva, porque a ordem para o pagamento dos soldos da Tropa do meo Commando era, como devia ser, do Ex.mo Sr. Barão da *Laguna* Capitão General deste Estado, a quem tenho a honra de obedecer, e por conseguinte V. Ex. devia dirigir-se áquelle Ex.mo Sr., e não a mim, que sou um subalterno, a quem não competem similhantes satisfações, menos quando trazem envoltos certos mysterios, que penetro na sua dita participação, os quaes me obrigam a dizer a V. Ex. por mim, e em nome dos Officiaes do meo Regimento que este, ha doze annos, arrostra os perigos da guerra, nú com miserias, e fadigas por emancipar-se do dominio de um Governo, que reside a mais de duas mil legoas de distancia, a qual foi sempre a origem do despotismo, com que os antigos mandatarios affligiram por largo tempo este desgraçado Paiz. Os successos da guerra fizeram-no ultimamente sucumbir ao poder d'El-Rei de *Portugal*, e por conseguinte tornou a ligar-se com as cadeias, que só se differencearam das passadas em

terem a cor mais ou menos brilhante, por ter-se pulido mais ou menos com o uso de tyrannisar Cidadaos, que nasceram para serem commandados por Governos mais liberaes. Tivemos então que ceder á imperiosa lei da força, conservando em nossos patrioticos corações a lisongeira esperança de chegar algum dia a sacudir o dominio de um Governo, cujas Leis, transmittidas a este Paiz, chegavam já cheias de bolor, por causa da immensa extensão de mar, que tinham que cruzar. De facto chegou o momento, não de formar deste Paiz trez, quatro, ou mais Imperios ricos, e opulentos, nem de collocal-o na esfera da Lua, ou das Estrellas, como desejo; mas sim de pol-o debaixo da protecção de um Governo immediato, forte, e liberal, para que este o proteja, e ponha a coberto do habito daquelles que, para seo proprio engrandecimento, e fins particulares, querem fazel-o soffrer a segunda decada da sua ruina; e para que por meio desta protecção possa este Paiz contar com a paz e tranquillidade, que anhela, como unicos, e inestimaveis bens, por que póde suspirar no seo actual estado de pobreza e ruina. Este louvavel fim, que com os referidos meos Officiaes me tenho proposto levar ao cabo, não retrogradará jámais; e permanecerá por conseguinte este Regimento nos interesses do Governo Imperial, sem receber soldos, de que não carece. A esta tão sincera, como franca explicação deo logar a referida participação de V. Ex., a quem tenho a honra de responder. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Acampamento no *Arroio da Virgem* 7 de Janeiro de 1823. — Ill.mo e Ex.mo Sr. Ajudante General *D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo.* — *Fructuoso Rivera*, Coronel de Cavallaria da União. „

Além das peças officiaes que acabamos de transcrever, vimos tambem impresso o seguinte Protesto, que passamos a publicar neste Diario. " Aos trez dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte e trez, estando eu Capitão, e mais Tripulação abaixo assignada, a bordo da Sumaca *Venus*, de que he Proprietario *Gonçalo Gomes de Mello*, vinda do *Rio de Janeiro*, e fundeada neste Porto de *Monte Video*, pelas duas horas da tarde veio a meo bordo um Official de Marinha accompanhado por um Cabo de Esquadra, pelo qual me foi determinado que, de ordem do Governo existente nesta Praça (*D. Alvaro da Costa*) lhe entregasse a Bandeira Imperial do *Brasil*, com que a dita Sumaca tinha entrado neste Porto; ao que lhe respondi, que não podia entregar sem ordem do Proprietario. Este me ordenou que a entregasse, visto que contra a força não ha resistencia; pelo que tornei para bordo, e fiz entrega da dita Bandeira Imperial; sendo certo que quando a dita Sumaca entrou neste Porto, passando pela Fragata *Tethis* aqui fundeada, e guarnecida com Tropas *Europeas* ás ordens do dito *D. Alvaro*, lhe foi disparado um tiro de balla para arrear a dita Bandeira e içar a outra: pelo que protesto contra quem de direito fôr, e especialmente contra o dito *D. Alvaro da Costa*, por todos os resultados que possa haver sobre taes procedimentos, violentos, e despoticos.

E para tudo constar favrei o presente Termo em trez copias, que todas trez assignei, de um theor, com a minha Tripulação tambem abaixo assignada. — Porto de *Montevideo* trez de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez: assignados — José Manoel de Lemos, Capitão: Manoel Antonio Coelho, Contra-Mestre: José Antonio da Costa, Marinheiro: José Alves Ribeiro, Idem: José Antonio Alves, Idem; Antonio Januario, Idem; Bento Gomes Cardia, Idem; José Caetano, Idem, Manoel José da Silva, Idem.

Extractos do Correio Brasiliense de Dezembro de 1822.

Reynos desunidos do Brasil e Portugal.

Imperio do Brasil.

Cumpriram-se em fim os prognosticos, e alcançaram as Cortes de *Portugal* realisar a demembração da antiga Monarchia *Portugueza*, estimulando o *Brasil*, a pesar dos desejos de união d'aquelles Povos a declararem a sua total independencia, e constituirem-se em Nação separada de *Portugal*; porque não era possivel que soffressem por mais tempo ser tranquillos espectadores da guerra civil, com que se intentava incendiar o *Brasil*, debaixo do apparente e enganoso nome de confraternidade, e das palavras de igualdade de direitos, e com os factos em opposição tendentes a tornar a reduzir o *Brasil* a Colonia de *Portugal*.

Clamava todo o *Brasil* que não queria perder a sua dignidade de Reino, posto que desejasse continuar a sua união com *Portugal*, mas as Cortes com a mais contradictoria hypocrisia, pertendiam crer que o Povo do *Brasil* não desejava concervar ao seo Paiz a Cathegoria de Reino, e ao mesmo tempo, que só tendia a fazer-se independente; e neste sentido continuaram as provocações, e as expedições hostis, os Decretos absurdos de proscripções, e ordem de prizões, contra os Cidadãos mais conspicuos do *Brasil* não exceptuando se quer de seos fulminantes Decretos o mesmo Principe Regente, cujos serviços na Causa da união mereciam os mais cordeaes agradecimentos dos *Portuguezes*.

Chegou por fim o momento, em que o Povo *Brasiliense* desesperado pelo comportamento das Cortes, que não promettia melhor, nem offerecia signaes de arrependimento, conheceo que a sua prosperidade, a sua segurança, e até a sua existencia como Nação, só lhe podia provir da completa separação de *Portugal*: tal era o enthusiasmo, com que se decidio a esta medida, que foi preciso que a Camara do *Rio de Janeiro* tentasse pelo Edital que copiamos a pag. 582 acalmar algum tanto os espiritos do Povo, rogando-lhe que deferisse a sua declaração até o Dia 12 de Outubro, por ser o Natalicio do seo destinado Monarcha.

Temos pois o *Brasil* erigido em novo Imperio, e o seo Monarcha com o titulo de Imperador; e sem nos demorar-mos sobre a formula escolhida, para designar o Monarcha, passaremos a considerar os effeitos reaes da Independencia do Imperio do *Brasil*, tanto no interior, como no exterior. Os Povos *Brasilienses* sabem agora, qual he a sua sorte irrevogavel; e tanto que pelo Decreto copiado a pag. 580 todos os habitantes daquelle Paiz, que não approvarem a presente ordem de cousas, deverám sahir d'ali dentro do prazo, que se lhes estabeleceo; e isto vai como deve ir; porque tendo a grande maioridade da Nação expressado a sua vontade, não deve ser perturbada no gozo das instituições, que escolheo, pela discordancia de um ou outro dissidente, que não approva o actual systema de Governo e da Independencia.

Approvamos mui cordealmente a declaração de Independencia do *Brasil*; porque estamos persuadidos ha muito tempo, que já não havia outro meio de se conduzirem com regularidade, e quietação os negocios publicos d'aquelles Povos; mas ainda que esta declaração de Independencia trouxesse comsigo inconvenientes maiores, do que lhe suppomos, ne-

**

nhum destes seria tão grande, como o mal de se conservarem os *Brasilienses* na incerteza de sua sorte politica. A vacilação, a descontinuação, a successiva proposição de varios planos, conforme as circumstancias fossem mudando, produziriam uma fermentação continuada no espirito Publico, donde necessariamente viria a anarchia furiosa, que não poderia depois remediar-se, se não com a introducção do mais funesto despotismo.

Nestes termos, os *Brasilienses* Patriotas, que tinham influencia na sua Nação, deviam á sua consciencia, deviam a seos Concidadãos, deviam á posteridade, e ao Mundo inteiro prevenir a tempo esses males da anarchia, como fizeram, declarando a sua Independencia, a fim de que os Povos olhassem para um objecto fixo; e tractaram de constituir-se em Nação, Acclamando seo Monarcha, e convocando este os Deputados do Povo para estabelecerem solemnemente sua forma de Governo.

O primeiro inconveniente, que se segue desta medida, he a continuação da guerra com os *Portuguezes*, a que já não podemos chamar guerra civil, porque he feita entre duas Nações independentes. Mas este inconveniente, além de não ser novo, visto que essa guerra já existio, e de um modo mais ruinoso para o *Brasil*, sendo-lhe feita a titulo de amizade, he elle de muito menos consideração do que a anarchia, que se deveria seguir ao estado de incerteza, em que os Povos se achavam, e continuariam a soffrer, a não se adoptar esta medida da Independencia. Os males da guerra sam conhecidos, os meios para ella são tam abundantes no *Brasil*, quanto escaços no seo inimigo *Portugal* quando que o outro mal da anarchia tem consequencias incalculaveis, porque podia trazer comsigo uma serie de revoluções parciaes, e dissensões intestinas ás quaes, como dissemos acima, se não póde prever outro fim, se não um despotismo todo poderoso.

(Continuar-se-ha.)

RIO DE JANEIRO.

Hontem 4 do corrente, dia Natalicio de S. A. I. a Serenissima Senhora Princeza *D. Maria da Gloria* concorreo ao Paço um crescido numero de pessoas das classes mais distinctas, e funccionarios publicos, para comprimentarem a SS. MM. II. por tão plausivel motivo: e pelo mesmo estiverem embandeirados os Navios da Armada Imperial, houveram as salvas no meio dia, e ao saír, e entrar do Sol, que sam de costume nos dias de grande gala da Corte.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Combinando as noticias maritimas, publicadas no seo Diario, sou induzido a crer que o comboy que foi topado no dia 14 de Março pela Fragata *Ingleza Tartar*, não era se não a Esquadra sahida da *Bahia*. Eis-aqui as razões em que me fundo: 1.º sabemos antecipadamente que, entrando na *Bahia* um Bergantim de *Lisboa*, que noticiava a sua proxima sahida da expedição que ali se promptificava, immediatamente sahira a Náo *D. João VI.*, uma Fragata, e algumas Corvetas, para irem ao seo encontro: 2.º constar pela noticia dada pelo Sr. Desembargador *José Ricardo da Costa Aguiar*, arribado a *Setubal* no Paquete *Inglez Princess Elisabeth* a perda accontecida no *Téjo* de duas Embarcações armadas, pertencentes a essa expedição; sendo sem duvida que o resto d'ella participaria mais ou menos do estrago causado pelo temporal que ali houve; donde se collige não ser possivel saír immediatamente para o seo destino, e achar-se por consequencia já em 14 de Março na Equinocial, onde foi topado o dito comboy a 22 grãos de longitude occidental de *Greenwich*, que he pouco mais de um grão a leste da *Bahia*: 3.º em *Lisboa* só havia uma Fragata para accompanhar a expedição: e a outra andava crusando no *Mediterraneo*; e não havia corveta alguma; ao mesmo tempo que se acham trez na Esquadra da *Bahia*: e quanto á Náo *D. João VI.*, como he de baterias corridas sem tombadilho poderia, segundo a posição, em que fosse observada, parecer uma Fragata, e induzir facilmente em erro de prospectiva aos que a viram da Fragata *Tartar*; e pelo que pertence aos navios chamados Transportes; que cousa mais natural do que ir a Esquadra da *Bahia* levando com sigo todas as Embarcações, que topasse, umas por serem pertencentes ao Imperio do *Brasil*, e outras vindas de *Portugal*, para não serem encontradas pela Esquadra Imperial, que soppunha navegando n'aquelles mares? 4.º Finalmente porque pela parte dada em 28 do passado mez pela Escuna *Americana Francis Jarvis*, vinda da *Bahia* em 12 dias, consta que a Esquadra, que d'ali saíra não se havia recolhido.

Eis-aqui, Srs. Redactores, a serie de indicações, que me leva a acreditar, que o comboy, que foi topado por aquella Fragata, não era a expedição de *Lisboa*; mas sim a Esquadra, que da *Bahia* saira, para ver se a encontrava por aquellas alturas, o que provavelmente não conseguirá.

Está pois visto, que a Esquadra Nacional, e Imperial que acaba de saír para a *Bahia* vai achar aquelle Porto só guarnecido por uma Corveta, e por algumas Embarcações do Commercio armadas, o que de certo será um pequeno almoço para Lord *Cochrane*, emquanto chega a Esquadra que d'ali saíra, que ficará para o jantar.

Cuido que me não engano, quando assim penso fundado nas razões, que aponto; contra as quaes não vejo argumentos, nem ainda conjecturaes; e por isso lhes peço, que para alento da bem fundada esperança, em que estamos de vermos em breve aquelles vandalos fóra do *Brasil*, e mesmo para conforto de alguns tibios, que ainda suppõe que em *Lisboa* se renova o prodigio de *Cadmo* na *Beócia* (convertendo-se em homens armados os dentes de algum *Podengo*) hajam de dar logar no seo Periodico a estas combinações de — *Hum Indagador Brasileiro.*

Srs. Redactores.

Sou um pobre homem da Roça, e faz alguns annos, que não venho a Cidade, porem, como todos os meos conhecidos, que voltavam della me diziam, que meo amigo Bezêrro tinha-se tornado muito *Liberal*, eu disse comigo ora vamos esta Quaresma ver os Procissões. He verdade, que admirei-me muito desta mudança em meu amigo, proque sempre teve, como lá se diz, a mão muito cerrada: mas como não ha nada impossivel neste mundo eu por fim resolvi-me á vir, e, fiado em sua galanda *Liberalidade*, convidei tãobem, um compadre meo vizinho, a vir passar a Quaresma comigo na casa do meo *Liberalissimo* amigo.

He preciso confessar, que elle não nos recebeo, de todo mal: porem eu não pude deixar de observar, desde o primeiro dia, que a sua mesa não estava tãobem servida como dantes, e, que as crianças e os escravos hião mais mal vestidos do que o custume: mas disse comigo, esses serão os effeitos da sua *Liberalidade* para com os outros: quem franquea a sua casa e bolsa aos seos amigos, ha de achar todo o dinheiro pouco para os satisfazer: porem, fallando

sobre isso com sua mulher, ella me disse, que eu tinha-me enganado com as palavras *Liberal Liberalidade*, que hoje em dia queriam dizer outra cousa do que antigamente se entendia por ellas: n'outro tempo chamava-se aquelle homem *Liberal*, que dava do seo aos outros, mas agora chama-se *Liberal* a quem tira do alheio para si: pensei comigo Srs. Redactores, que nós, na Roça tinhamos melhor nome pra quem tira do alheio, que lá, ainda chamamos ser *Ladrão*; mas calei-me. Contou-me então. ella, que a razão porque seo marido estava um pouco atrazado no mundo era, que elle andava muito occupado em impedir que se tornasse á estabelecer o antigo *Despotismo*, e, que elle não podia trabalhar para a Patria e tãobem servir aos freguezes na loja, que alias não mereciam attenção agora, porque, me disse ella, indireitando-se com um ar de gravidade, quem sabe que logar meo marido terá no novo Governo, que a *Sociedade*, de que elle he membro, vai estabelecer, depois de ter dado cabo aos Carcundas e servis, que agora accupam os melhores empregos no Estado? Quem foi o Grande *Franklim*, nada mais do que um simples rapaz compositor: e de certo um mestre çapateiro, como meo marido, pode competir com um pobre rapaz da Imprensa! Preguntando lhe eu que sociedade milagrosa era essa, que podia tão facilmente fazer de um mestre çapateiro um Ministro d'Estado? respondeo-me, que se eu ficasse aquella tarde em casa, eu veria alguns dos Irmãos, porque tinham ido merendar para *os canos da Carioca*, e era o seo marido que aquella noite dava o cha, e as velas! ella me disse, que a Sociedade tinha por alvo, a destruição universal do *Despotismo*, e o estabelecimento da *Liberdade* e *Igualdade* o que ella julgava ser muito justo, não podendo saber a razão porque as suas vizinhas, que eram da mesma carne e osso com ella, fossem levadas á Missa em cadeirinha, ou em sege, quando ella era obrigada a ir a pé: e, que seo compadre Cadarço, o alfaiate era da mesma opinião, e tinha já despedido os seos melhores freguezes, porque traziam carachús nas casacas, estando elle resolvido antes á morrer de fome, do que soffrer similhantes signaes de *Despotismo* a entrar na sua loja. Com effeito, Srs. Redactores, tive a curiosidade de ver essa assembléa de Patriotas, dignos dos tempos dos antigos Gregos e Romanos, que a pouco tempo faziam tanta bulha nos papeis publicos desta; porém deixarei o resto da minha carta para outro dia, até quando Srs. Redactores. — Sou seo amigo e venerador *Hum Roceiro*.

Fim da Correspondencia de Goyaz.

A Aurora do dia 2.º foi salvada com salva Imperial, e a muzica correo as ruas com festiva alvorada: houve Missa Solemne, Oração, e Senhor exposto até de tarde, findando-se o acto com o Hymno *Te Deum*. Illuminou-se a noite á Cidade, e reuniram-se em Palacio os Cidadãos, houve muzica, e foram servidos de um bom chá.

Em o 3.º dia houve Missa Solemne, Oração ao Evangelho, Procissão de tarde, outra Oração a recolhida, findando-se o acto com o Hymno *Te Deum*. De noite illuminou-se toda a Cidade.

A artilharia festejou a Aurora do dia 4, e a muzica correo novamente as ruas. Houve Missa Solemne, Oração, Senhor exposto, Procissão, findando-se o acto com o Hymno *Te Deum*. A noite illuminou-se a Cidade, reuniram-se os Cidadãos em Palacio, onde houve muzica, e foram servidos de um delicado chá, depois do qual observaram-se muitos fogos de artificio, e reunidos todos correram as ruas dando muitos vivas ao Imperador Constitucional, á Augusta Dynastia Imperante do *Brasil*, e a Assembléa Geral do *Brasil*.

A Aurora do 5.º dia foi annunciada pela Artilharia, que deo a salva Imperial, houve Missa Solemne, Oração, Senhor exposto, e no fim da Missa *Te Deum*. A tarde foi entretida com uma dança de Indios ricamente vestidos, que precediam um carro tirado por 4 Panthéras, sobre o qual elevava-se um monte, em cujo cume estavam as armas d' *Brasil*, sustentadas por duas columnas: debaixo do monte assentado o Indio *Goyaz*, que repetia um bem deduzida peça poetica, em que descrevia as riquezas do *Brasil*, e as felicidades que lhe sobrevinham pela sua Independencia, e Acclamação do nosso Augusto Imperador. Huma Companhia alternada de Cavallaria e Infantaria esteve sempre de guarda ao Templo, em quanto se achava exposto a Veneração o Senhor Sacramentado.

A artilharia, e uma estrondosa alvorada annuncion a Aurora do dia 6 destinado a Corporação do Commercio, e a quezito da mesma deseeo ás 9 horas da manhã a Guarda para o Palacio, composta de toda a Tropa da primeira Linha. As 10 horas houve Comprimento de todas as Corporações, e pessoas distinctas, e pelas 3 horas da tarde, se appresentaram no sallão de Palacio trez mezas parallelas unidas na cabeceira, em cujo centro se levantava o Emblema do 1.º dia com a unica differença de que os Genios appresentavam as seguintes Inscripções

Primeiro.

Sancta Constituição a *Pedro* exalta
Dando-lhe o Sceptro do *Amazona* e *Prata*.

Segundo.

De *Goyaz* Mercantil Corporação
Tributa a *Pedro* amor, e adoração.

Houve profusão, e grandeza de mistura com a elegancia, e asseio. A cabeceira das mezas foi occupada pelos Membros do Governo, Ouvidor, Juiz, Vereadores, Vigario da Vara e Igreja. A primeira saude subiram aos ares muitos fogos, que serviram de signal para artilharia novamente salvar.

Findou-se a mesa com luzes; reinou a alegria, e reunidos sairam todos com muzica a correr a Cidade, ardendo immensos fogos de artelicio, e em todas as praças, e ruas se fazia alto, cantavam-se coretos de muzicas, e davam-se os vivas, a que respondia immenso povo. Na recolhida appresentou-se um bem servido chá. Desejando a Corporação do Commercio, que todos os habitantes da Cidade tivessem parte no seo festejo, e não sendo compativel, que fossem todos admittidos á meza, mandou repartir por todas as casas sem excepção com generosidade, e grandeza boa vacca, cuja partilha durou até o dia seguinte.

A Companhia de Henriques, appresentou no Domingo seguinte uma dança bem ensaiada, e ricamente vestidos. O Regimento de Infantaria, appresentou na semana seguinte um batalhão muito bem organisado, que entreteve o Povo por trez tardes successivas, onde mostraram os combatentes na magnificencia de seos vestidos o prazer, e gosto, com que se prestavam a festejar um tão elevado assumpto.

Estes foram os testemunhos publicos, que poderam os *Goyannos* dar do seo contentamento, limitados

na verdade quanto á Magestade do Assumpto, porém não pequenos, attento o curto espaço de tempo, que tiveram para se promptificarem, e a estação, que lhes não permittia outros intreternimentos publicos, ficando-lhes a satisfação de não cederem aos habitantes das mais Provincias, nem no amor, nem no brio, e nem na adhesão ao Augusto que Impera, sobre os corações dos *Brasileiros*.

O Deputado Secretario, *José Rodrigues Jardim*.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte	2490
Manoel Lopes Pinhel	1
Antonio Daniel d'Azevedo Braga	1
Jose Venancio de Freitas	1
Manoel Joaquim de Jesus	1
Bartolomeo Cordovil de Sequeira & Mello	2
Manoel Francisco de Sousa e Mello	2
Antonio José da Cruz Rangel	2
Luis Manoel Pereira	6
Bento José Leite Pinto	1
José d' Araujo Rangel	2
Antonio Teixeira de Barros	1
Joaquim Fernandes	1
José Gomes Ribeiro	1
José Antonio de Lemos Gomes	1
Custodio José da Costa	1
Francisco Antonio d'Oliveira Basto	2
Jose Caetano de Sousa Faria	1
Ignacio José Lopes	1
Joaquim Carlos da Silva	1
João Ferreira Alves	1
José Vicente d'Azeredo Coutinho	1
Manoel Frrnciseo Martins	1
Manoel Ferreira Flores	1
Manoel Correa Franco	1
Erancisca Angelica Vieira Nunes	1
Antonio Tavares Guerra e Companhia	2
Manoel Antonio d' Almeida	1
Tenente Coronel Joaquim Antonio d' Almeida Pinto	1
D. Umbelina Rosa de Carvalho	1
Silvestre Manoel de Vargas	1
José Pacheco da Rocha	2
João Antonio Affonço	1
José Antonio Torres	2
	2536

Transporte	2536
Manoel Antonio Brandão	1
Antonio Ferreira do Nascimento	1
Francisco Antonio Machado Coelho	1
João Alves Carqueja	1
Manoel Antonio Cardozo	1
Joaquim Mariano da Silva	1
Manoel Jose Costa Guerra e Companhia	1
Joaquim Henriques da Silva	1
Luis Manoel de Carvalho	1
João Ignacio da Cunha	4
Leonardo Pinheiro de Vasconcellos	4
José Navarro d' Andrade	2
Anselmo José da Silva	2
Mathildes Maria de Almeida	2
Leandro José da Silva	1
André Francisco Braga	1
Antonio Aurelianno Rolão	2
D. Ignacia Maria dos Prazeres	1
Perpetua Henriqueta de Mello	1
Geminiano Joaquim Xavier	1
Manel Joaquim do Carmo	2
José Antonio de Sousa	1
José Fernandes	1
Diogo Garcez Palha	1
Maria Tereza de Jesus	1
José Antonio da Silva Valente	3
Antonio Correa Picanço	3
Jilvertre de Souza	4
Francisco José Gonçalves Basto	2
Padre Leovegildo Gomes de Brito	3
Antonio Pedro do Prado	1
José de Souza Mello	4
As Religiozas do Convento de N. S. d' Ajuda	5
Innocencio José de Souza	1
Antonio Francisco	1
José Joaquim de Lima	1
S b stiam Vieira do Nascimento	2
Zeferino José da Silva	1
D. João Carlos de Souza Coutinho, e D. Francisco de Souza Coutinho	10
Miguel José d' Oliveira Pinto	1
Manoel Ferreira da Camara Bitancourt e Sá	1
Fr. Joaquim José Leite	1
Bazilio José Pinto	1
Francisco José Gonçalves	2
Francisco d' Assis Moraes	1
Luis Desiderio de Souza	1
Rita Antunes de Menezes	1
Manoel José de Carvalho	2
Jacinto José Tomas da Silva	1
	2625

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 3 do corrente. — *Lima*; 58 dias; G. *Ing. Earnest*, M. *John Beatson*, equipagem 11, carga algum ferro ao M.

SAHIDAS.

Dia 3 do corrente. — Em Commissão, B. de Guerra *Guarani*, Com. o Cap. Ten. *Antonio Joaquim do Couto*.

AVISOS.

Cypriano José Tinoco da Silva, faz Publico que elle se acha nomeado Administrador da casa do finado *Joaquim Peixoto de Faria*, por Provisão da Junta do Commercio, Agricultara, Fabrica, e Navegação deste Imperio do *Brasil*; e nesta qualidade avisa a todos os credores da dita casa para que procurem legitimar suas dividas perante o dito Tribunal dentro de dois annos, contados da data de 11 do corrente, debaixo da comminação de que findo o dito prazo, não seram mais ouvidos, e se remeterám para os meios ordinarios. Rio de Janeiro 26 de Março de 1823. — *Cypriano José Tinoco da Silva*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 76. Segunda feira

7 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO.

Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Subindo á Presença de S. M. o Imperador os Officios de 26 de Outubro, e 6 de Novembro do anno proximo passado, em que a Camara da Capital de *Matto Grosso* expõe as duvidas, que se suscitaram para a nomeação do Procurador Provincial, conforme o Decreto de 16 de Fevereiro do mesmo anno, e do Deputado que por aquella Provincia deve entrar na Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio, duvidas nascidas, e mantidas por mera e futil rivalidade entre a Capital de *Matto Grosso*, e a Cidade de *Cuibá*; pedindo determinação sobre este objecto: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, declarar á mencionada Camara, que, sendo indifferente, absolutamente fallando, que a apuração dos votos seja feita em *Matto Grosso*, ou em *Cuiabá*, parece que deve ser preferido para commodidade dos Povos, a que mais que tudo se attende, o local mais populoso e central, que com tudo, se este arbitrio encontrar inconvenientes na pratica, achando-se mui proxima a installação da mesma Assembléa Geral, que ha de regular a fórma das nomeações para as Legislaturas subsequentes, ella dará a final decisão sobre este negocio: e que a Camara tenha como muito recommendada a conservação da tranquilidade publica, empenhando-se em dirigir com sabedoria, e desvelo a opinião dos Povos, mostrando os males, que lhes resultam de taes questões frivolas, e menos decorosas. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo tão estranho como reprehensivel, que no momento, em que o *Brasil* reune as suas forças para rebater as tentativas dos que pertendem attacar a sua Independencia, hajam Soldados, que esquecidos não só dos deveres de bom Cidadão, mas da santidade dos Juramentos, que prestam, abandonem as suas Bandeiras, junto ás quaes devem sempre vencer ou morrer; Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia os exemplares inclusos dos paragrafos 1.º, 3.º, e 4.º do Alvará de 6 de Setembro de 1765, que estabeleceo as penas, com que devem ser punidos os desertores, e os que lhes derem asylo; para que, mandando-se-lhes dar a maior publicidade, tenham o seo exacto e devido cumprimento: e porque muito importa augmentar os meios, que evitem um crime tão horroroso quanto offende a Religião, e ao espirito de patriotismo, que a todos deve animar; Manda outro sim o Mesmo Augusto Senhor que todo aquelle, que entregar prezo um desertor a qualquer Auctoridade Constituida; Militar ou Civil, receberá em premio a quantia de oito mil réis, que lhe serão pagos, na Corte na Thesouraria Geral das Tropas, e nas Provincias nas Juntas de Fazenda Publica; servindo de documento para o recebimento o Certificado da mesma Auctoridade, a quem o desertor for entregue, e sendo depois indemnisada a Fazenda Publica por descontos feitos nos vencimentos do desertor. Paço em 5 de Março de 1823. —*João Vieira de Carvalho.*

Copia dos Paragraphos primeiro, terceiro, e quarto do Alvará de seis de Setembro de mil setecentos sessenta e cinco, que estabeleceo as penas, com que devem ser punidos os desertores, e os que lhes derem asylo.

§ I.

Todo aquelle, que se achar fóra do seo Regimento sem apresentar Passaporte, expedido nos percisos termos da Fórmula, que será com este Alvará, ou manuscrito, e sellado com o Sello do mesmo Regimento, se as licenças forem de dous até dez dias: ou impresso, se as ditas licenças forem dos referidos dias para cima, será tido, e havido por desertor, e como tal prezo, e reconduzido debaixo de prizão ao Corpo a que tocar, na conformidade das Minhas Reaes Ordens.

§ III.

Mando, que todos, e cada um dos Officiaes de auxiliares, ou das Ordenanças, e todos os Magistrados de Vara branca, e Juizes Ordinarios, a cujos Destrictos chegarem quaesquer Soldados, lhes façam exhibir os Passaportes de licença acima ordenados; e que achando-os sem elles, ou tendo excedido as licenças nelles determinadas; os prendam logo immediatamente em cadeia segura, e os remettam com toda a segurança ás cadeias das Cabeças de Commarcas, e avisem aos Coroneis, ou Commandantes dos Regimentos, a que tocarem, para mandarem reconduzir os sobreditos prezos: e isto debaixo das penas de que, sendo os ditos desertores achados dentro nas Cidades, ou Villas das Provincias destes Reinos, onde ha Ministros de Vara branca, perderão os logares, que tiverem com inhabilidade para entrar em outros; pois que pela Lei da Policia sam obrigados a conhecer todas as pessoas, que de novo entram nos seos Destrictos: e sendo achados nos logares dos Termos das mesmas Villas, e Cidades, os Capitães das Companhias das Ordenanças de cada logar, onde constar que assiste qualquer desertor, além de perderem o Posto, e da inhabilidade para entrarem em outro, pagarão vinte mil réis por cada um dos mesmos desertores a beneficio das Caixas dos Regimentos, donde elles houverem desertado: cobrando-se a dita condemnação executivamente pelos Ministros de Vara branca da propria terra, ou da que se acha mais visinha.

§. IV.

Ordeno, que toda a pessoa de qualquer qualidade, e condição, que seja, que nas suas casas, quintas, ou fazendas, der asylo a qualquer desertor, ou o receber no seo serviço pague pela primeira vez duzentos mil réis de condemnação por cada um dos ditos desertores; pa-

la segunda vez quatrocentos mil reis: sendo tudo cobrado executivamente com sequestros feitos pelos Corregedores, e Ouvidores das Commarcas, nas casas, ou fazendas, onde forem achados, ou constar que assistem os ditos desertores; sem que os ditos sequestros se levantem até o inteiro pagamento das ditas condemnações: as quaes serão applicadas ás Caixas dos Regimentos donde se houverem ausentado os ditos desertores. Pela terceira vez Mando que os sobreditos receptadores percam os bens da Coroa, e Ordens, que tiverem: e fiquem inhabilitados para chegarem á Minha Real Presença, e exercitarem algum emprego no Meo Real Serviço. Secretaria de Estado em 22 de Fevereiro de 1823. — *Antonio Fimentel do Vabo.*

N. B. Dirigio-se igual Portaria aos Governos das Provincias deste Imperio.

PORTUGAL.

Uma carta escripta por um *Inglez* muito intelligente, que se acha em *Lisboa*, e recebida por uma casa mercantil de *Glasgow* esta manhã (3 de Janeiro) affirma positivamante, que o Governo *Portuguez* está determinado a recobrar a sua supremazia no *Brasil*. Elle tem na *Bahia* 3000 homens, que até agora se lhe conservam leaes: outros 3000 homens partiram ultimamente do *Tejo* para o mesmo destino, e tractam ainda de fretar embarcações para o transporte de 4000 mais, com os quaes deve embarcar a Regencia, que vai para o *Brasil*. Esperam que aquellas tropas se reunam 2000 homens que estam em *Monte Video*, e com todas estas forças unidas não duvidam fazer mudar logo á face dos negocios do novo Mundo. Apezar disto tem-se suscitado duvidas, se a mãe-pátria he tão capaz de reter as Colonias por mais tempo, como incapaz de supportar a prolongada continuação de um esforço. — *Glasgow Herald.*

Deixamos por averiguar a exaggeração que se lê em a noticia dada pela carta que acabamos de traduzir, porque pouco importa que sejam 600 ou 3000 homens os que ella diz partiram ultimamente para a *Bahia*; se he verdade ser aquella a expedição encontrada pela nossa Esquadra commandada por *Lamar*: o que devemos crer he que *Portugal*, como já dissemos em outra parte, não largará o *Brasil*, que considera preza sua, se não depois de ter esgotado todos os recursos do seo orgulho, e de não poder por mais tempo sustentar a illusão, com que cega os infelizes Povos, que estam sendo victimas, e instrumentos de interesses, e de caprichos particulares, córados com as falsas tinctas de *Causa Nacional*, e *Felicidade Publica*.

Pareceo-nos algum tempo, que a remessa de tropas ao *Brasil* procedia da falsa opinião, em que estava o Congresso, illudido por más informações transmettidas mesmo de cá, que umas sobre outras não cessavam de clamar que a nossa Independencia era obra de um punhado de facciosos, de aulicos, e de sanguesugas: o pequeno numero daquellas tropas assim o persuadiam, e com este mesmo argumento se justificavam no Congresso de *Lisboa* os mais abalisados propugnadores de taes expedições — pareceo-nos tambem que *Portugal* queria com effeito conservar o seo antigo dominio sobre o *Brasil*, porque a separação deste seria para aquelle a scisão de uma parte tão essencial, que por força, e em muito pouco tempo o precipitaria na sepultura: mas agora que vemos remessa de tropa mais avultadas ficamos certos, em que o Congresso de *Lisboa* não acredita que haja partidos no *Brasil*. Elle sabe perfeitamente que a Independencia he vontade geral dos Povos: sabe que essas tropas, ainda em dobrado e triplicado numero não podem subjugar um Paiz, cuja menor Provincia, que he a da Capital, contra 25$ homens de Tropa da 1.ª e 2.ª linha: mas que? He outro, e mui diverso do que se ostenta, o fim de taes expedições. A nova scena Politica representada em *Portugal*, já está vista: o prestigio dos Povos a favor da novidade, cada vez esfria mais: os bens que promettia a Constituição, ficaram em palavras, cresceo o vocabulario da lingoa, e mingoou o sustento dos Povos, e do dinheiro do Thesouro: a tropa que tantas cousas esperava, está desenganada de que ha de vestir sempre do mesmo panno, e andar tão bem paga, como dantes: por conseguinte aquellas mesmas espadas, que derrubaram as antigas Auctoridades, e com cujo apoio os Regeneradores se assenhorearam e dispozeram dos melhores empregos, como quem entra em sua casa, e dispõem do que he seo: sam-lhes hoje formidaveis: ¿e que remedio, se não mandarem para o degoladouro da *Bahia* aquelles infelizes, que com a morte tão bem pagos ficam dos serviços, que lhes prestaram? A segurança dos Regeneradores assim o pede: ¿ e' de que outra sorte se poderá salvar o compromettimento da palavra dos Regeneradores dada aos seos Consocios da *Hespanha*? He precizo que se desempenhe aquella palavra, que *Portugal* se entregue áquelle Reino, visto que os Regeneradores até já receberam o premio da sua vil perfidia.

Quanto ao *Brasil*, a sua segurança geral está fóra do alcance das tentativas dos inimigos. Estes, reunidos em um só logar, apenas possuirám praias desertas; espalhados, caírám victimas do nosso justo ressentimento. O Paiz hospitaleiro, e generoso, delicias de quantos o vesitam, tornar-se-ha para elles horrivel. As densas mattas, que o cobrem, as suas ingremes serranias lhes offerecerám a cada momento a morte; e elles verám gente armada como que saindo das entranhas da terra, disposta a morrer pela sua Patria, e a punir a injustiça dos seos aggressores. Será esta, nem póde ser outra, a conducta de Povos, que espontaneamente e livremente juraram *Independencia ou Morte*.

HESPANHA.

Madrid 21 de Dezembro.

Na Sessão das Cortes de 17 do corrente tractou-se de El-Rei não querer sanccionar o Decreto que determina a maneira de proceder a respeito da apprehensão dos conspiradores. Leo-se então o seguinte documento que contem os motivos, pelos quaes S. M. negou a sua sancção áquelle Decreto.

" El-Rei tendo attentamente examinado a Lei sobre o modo de proceder na apprehensão das pessoas, que conspiram contra o systema Constitucional, Lei decretada pelas Cortes em 19 de Novembro passado; e depois de ter ouvido o Concelho de Estado, conformando-se com a opinião do mesmo Concelho, e exercendo a prerogativa garantida pelo artigo 144 da Constituição, tem resolvido que a dita Lei seja outra vez remettida ás Cortes.

" Certamente nada he mais digno da attenção das Cortes, do que a adopção de fortes, e vigorosas medidas, capazes de intimidar os facciosos, e conspiradores, privando-os da menor esperança de escaparem aos exames judiciaes, e ao castigo pelo

qual, sendo convencidos, devem inevitavelmente passar. S. M. está bem penetrado desta opinião, e sobre aquelle caso o Governo propõe que as Cortes declarem se a Lei he necessaria para corroborar o artigo 308 da Constituição. Porém o Governo de S. M. he de parecer que a Lei submettida á Sanção Real não he precisa para se obter o desejado fim; além de que contem providencias que farão nascer inconvenientes muito maiores, do que as vantagens, que dellas podem resultar. „

" Quando se diz que he desnecessaria a Lei de que se trata, não se nega a existencia do caso que o artigo 308 da Constituição tem em vista: pelo contrario ninguem está mais convencido, do que El-Rei, da necessidade de recorrer a meios extraordinarios para consolidar a influencia da Lei fundamental da Nação, que se acha já arreigada nos corações da maior parte do Povo *Hespanhol*, e contrariada sómente por alguns individuos, enganados pela ignorancia, e superstição, ou por interesses pessoas, e pelo ouro, com que se deixam corromper. S. M. está ao mesmo tempo persuadido que as providencias da Constituição, assim como as das Leis que explanam o seo texto, e foram feitas depois della, com especialidade a de 11 de Setembro de 1820, bastam para proteger a felicidade do Estado, no que respeita á prisão dos conspiradores; e que não ha fundamento para se fazer a respeito delles uma Lei particular, que não tenha applicação a outros delictos.

" Certos prejuizos, que os inimigos do systema Constitucional procuram espalhar, e fortalecer, tem dado causa a que alguns individuos sem reflexão imaginem que a Lei fundamental tende a embaraçar, por meio de mindas difficuldades, o livre exercicio do Poder Judicial a respeito da prisão, e castigo dos delinquentes: porém a Lei de 11 de Outubro podia muito bem desenganar esses homens ignorantes ou indispostos. Combinando o respeito que he devido á liberdade pessoal, objecto de toda a liberdade publica, com o interesse que o Estado tem em que não fiquem impunes os crimes, aquella Lei declarou que para qualquer *Hespanhol* ser prezo, bastava haver uma evidencia, que provasse a existencia de um crime anterior, e algum motivo ou fundamento de suspeita, que conduzisse a presumir que tal ou tal pessoa o commettera.

" Se se disser que isto não basta para conter os conspiradores, o Governo possue tambem o poder, que lhe permitte o artigo 127 da Constituição, além do que as Cortes, no exercicio das suas funcções, podem declarar que o caso extraordinario, ponderado no artigo 302, existe: e em conformidade daquella declaração suspender algumas das formalidades, cuja observancia o mesmo Codigo Constitucional prescreve na prisão de qualquer individuo. O que antes de tudo, parece necessario he a previa e summaria informação da existencia do crime. Esta he a salvaguarda da liberdade, o dique ás invasões do Poder Judicial, que o estorva de se converter em perfeito despotismo, tanto mais oppressivo, e formidavel, quanto maior a sua independencia, e menos capazes os seos erros de serem remediados.

" A Lei, debaixo desta consideração, enfraquece a muralha que defende a segurança individual, e ubala o edificio da sociedade desde os seos fundamentos. Esta confia aos Chefes Politicos, isto he, ao Governo Executivo, o exercicio das funcções judiciaes: ¿ou he possivel caracterisar de outro modo o poder de prender os individuos, e de os conservar em segredo por espaço de 50 dias, de fazer entre tanto inquirições, e juntar provas do crime, e segundo o resultado restituir-lhes a liberdade, ou transferil-os para serem tratados pelo Juiz de Primeira Instancia?

" Além disto, se aquelle Decreto fosse sanccionado, o poder de um Agente do Governo seria mais extenso, do que o mesmo poder do Rei. Este não pode sem infringir o artigo fundamental da Constituição, auctorisar a detenção de um *Hespanhol* por mais de 24 horas; ao mesmo tempo que de outra parte, conforme aquella Lei, cada Chefe Politico, ou qualquer pessoa por elle delegada, póde prolongar aquelle periodo até 30 dias, sem ser sujeito a responsabilidade alguma pelo exercicio da sua auctoridade. Seria pois mais analogo ás attribuições judiciaes, e mais conforme aos principios constitucionaes, que julgando-se necessarios muitos poderes extraordinarios, fossem estes confiados ás Auctoridades Judiciaes; desviando-se desta sorte o inconveniente de os entregar nas mãos de um Agente do Governo Executivo, o qual tendo a força publica á sua disposição, he mais capaz de abusar delles: porém na opinião de S. M. não convém que o Poder Executivo, e os seos delegados sejam investidos de tão exorbitantes, e perigosos poderes; basta-lhes possuir aquelles, que a Constituição lhes concede, cuja exacta observancia he a mais segura garantia da nossa liberdade.

" Outras razões ainda se podiam produzir; porem as que ficam expendidas sam bastantes para habilitarem as Cortes a darem o necessario valor aos motivos, que determinaram S. M. a negar a sua sancção á presente Lei.

" Talvez seja esta a primeira vez que o Poder Executivo em uma Nação civilisada recuse sanccionar uma Lei, cujo objecto he dar maior extensão ás suas faculdades; não haverá provavelmente uma Legislatura que tanta confiança tenha no Governo, que chegue a não recear engrandecel-o com privilegios maiores, do que elle deseja possuir. O que geralmente se observa em todas as Nações he ser um Corpo tanto mais cioso de similhantes concessões, quanto mais arde o outro por extorquilas, a fim de extender, debaixo de qualquer pretexto, a esfera das suas faculdades: estava portanto reservado para o Povo *Hespanhol*, na gloriosa epoca da sua regeneração Politica, mostrar ao Mundo a feliz harmonia, que existe entre os seos Poderes Constitucionaes, como um espectaculo digno de um Povo livre; e a prova mais certa e evidente de que as suas liberdades estam fundadas em bases solidas e permanentes. — *Francisco Fernandes Gasco.* Paço 16 de Dezembro de 1822. „

(The New Times)

Republica de Columbia.

A Gazeta de *Bogota* de 6 de Outubro contém os documentos officiaes relativos ao chamamento de Mr. *Zea* ultimo Ministro da Republica de *Columbia*. A ordem para elle se recolher he datada de 15 de Outubro de 1821, assignada por *Pedro Gual*, e diz assim:

" S. Ex. o Libertador, Presidente da Republica, julgando conveniente, em consequencia das circumstancias, que existem, limitar sómente á *Hespanha* as nossas negociações diplomaticas na *Europa*, nomeou os Srs. *Rafael Revenga*, e *Tiburcio Echeverria* para Ministros Plenipotenciarios á Cor-

te de *Madrid*. S. Ex. por tanto me ordena vos informe, que os poderes, que vos foram concedidos para representardes o Governo de *Columbia* junto das Potencias Estrangeiras, sam revocados, e que deveis cessar daqui em diante de exercer as suas funcções. „

Um Officio de 29 de Setembro estranha que Mr. *Zeatinga* tivesse accusado a recepção da ordem, pela qual fôra chamado. Aquelle Officio continua desta fórma: " Pelo contrario, o Governo de *Columbia* observou com pezar em as ultimas folhas de *França* e *Inglaterra*, que tinheis continuado a exercer as vossas funcções diplomaticas: e, o que certamente he peior que tudo, que tinheis feito uso de poderes que não tendes, nem foi jámais da intenção do Governo que tivesseis. O mais extraordinario he (acrescenta aquelle Officio) que vos aventarasseis a contrair recentes obrigações em nome deste Paiz sem o seo consentimento, sem esperar a sua sancção, e em directa contradicção ás suas ordens, as Leis existentes da Republica, ao que vos foi communicado pelos Srs. *Mendes* e *Echeverria*, e á revocação dos vossos poderes, determinada em cartas minhas, que foram recebidas em *Paris*. Vós, Senhor, respondereis á Nação pela vossa conducta; e este Governo, como tem de obrigação, assim o declarará ao Mundo, para salvar a sua responsabilidade e crédito. Tudo isto tem chegado ao meo conhecimento por informações tiradas dos ultimos papeis da *Europa*, e cartas de particulares; porque desde 4 de Janeiro ultimo não tendes julgado conveniente informar a Repartição que está a meo cargo, de nenhum dos inconsiderados procedimentos, que estais á praticar. „

O Secretario accrescenta que debaixo da idéa de que Mr. *Zeatinga* tenha cessado de entrometter-se em materias publicas, em conformidade da ordem de 15 de Outubro, o Vice-Presidente da Republica, encarregado do Poder Executivo, julgou justo restituir-lhe os seos poderes, por Decreto do 1.º de Junho ultimo; e então se exprime nestes termos: " S. Ex. me ordena vos declare, que reguleis a vossa conducta neste conceito, até que Mr. *Ravenga* vos entregue as minhas respostas á vossa anterior. Sinto muito que aquellas respostas tenham soffrido tanta demora por causa do naufragio do Brigue *Francez l'Amitié*, no qual Mr. *Ravenga* partio para *Inglaterra*. (*)

(Idem.)

FRANÇA.

O *Jornal dos Debates* tem dado origem em *Paris* a algumas conjecturas, e a que se falle por diversas maneiras a respeito de *Madrid*. Eis aqui um extracto. — Quanto he difficil agradar aos Liberaes! Elles continuamente nos estão fallando em dignidade Nacional, e criticam-nos agora da medida que se tem adoptado para preservar de insultos o nosso territorio, e suspeitam intenções occultas nas precauções tomadas em consequencia de causas tão publicas e geralmente conhecidas. Em quanto o Cordão sanitario nos defendia das devastações da febre amarella, appareceo em nosso modo de ver outro motivo para a continuação delle: a guerra civil principiou na *Hespanha*, e os conflictos diarios entre as guerrilhas do Governo d' *Urgel* e as Tropas do Governo de *Madrid*, expunham os habitantes de nossas fronteiras a verem os seos pacificos lares a cada instante violados; as Tropas portanto que até aqui formavam o Cordão, tomaram o nome de Exercito de observação. Isto he declarar com a franqueza, e dignidade, que compete a uma grande Nação, a nova causa da permanencia daquelle Exercito na fronteira, depois que tinha cessado a da sua primeira existencia ou reunião. Esta nova denominação nada offerece de hostil, de offensivo, ou ameaçador. Por outra parte o Governo de *Madrid* tinha perdido todo o direito de queixar-se, e de reclamar, uma vez que tão abertamente tinha procurado introduzir e promover um systema de insultos e ameaças contra a *França*, e particularmente contra a Familia Real. Menos podia negar o Governo de *Madrid* o estado em que se acham as Provincias de *Navarra*, e *Catalunha*, e pedir que deixassemos nossas fronteiras expostas ao roubo e assassinio, fôra o mesmo que requerer que abrissemos nossas portas á praga. Todos os homens sensatos tem conhecido que uma Nação, como a *Hespanhola*, não póde ser ameaçada por um Corpo de observação. Se a *França* intentasse por si mesma ingerir-se nas dissenções interiores da *Hespanha*, já o teria dito sem temor, e teria passado adiante sem disfarce; porém não ha signaes, nem probabilidade de que Potencia alguma esteja inclinada a similhante ingerencia. A *Europa* conhece mui bem a distincção, que ha entre uma facção de *descamisados*, e as Cortes que formaram parte da alliança das Potencias contra *Bonaparte*. A Politica da *Europa* não deseja o restabelecimento da antiga absoluta Monarquia; antes deve esperar-se que pelo mesmo contraste dos partidos se levantará uma melhor ordem de cousas, e que a *Hespanha* generosa, patriotica, e religiosa, ainda que desgraçadamente mui pouco experimentada na arte de legislar, será capaz, pela assistencia de seo proprio saber; e por meio dos seos proprios esforços de libertar-se por si mesma do jugo das teorias revolucionarias, cuja incompatibilidade com a ordem social, e particularmente com uma vasta Monarquia, composta de classes e Provincias heterogeneas foi admittida pelos proprios Authores da Constituição de *Cadiz*.

(Gibraltar Chronicle.)

RIO DE JANEIRO.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Parece-me que um Povo, quando observa piedade em o Chefe da Nação, bem longe de chamar-se á Ordem, e de reunir-se pelos deveres de gratidão, de respeito, e de amor, só tracta de desunir-se e fazer-se revolucionario. Isto he, o que observo. O estado miseravel, em que ficamos no dia 26 d' Abril de 1821 sem dinheiro, sem forças, e sem recursos, nos pronosticou uma queda inevitavel, a não ser o Anjo Tutellar, que em nosso seio ficou, e que descendo até de Sua Alta Jerarchia, passou a soffrer, como nós, os vexames da indigencia, e a estabelecer a mais restricta econo-

(*) Já annunciamos em o N.º 41 do nosso Diario o subito fallecimento de Mr. *Zea*, que parece ter caído victima do profundo desgosto, que lhe causou a inconsequencia do Congresso de *Columbia*, a qual de certo não obrou neste caso da maneira melhor calculada a acreditar os Governos *Americanos* na *Europa*. — Os Redactores.

mia a fim de pôr meio d'esta poder occorrer ás perfidias do Estado, sem o que nosso fim seria funestissimo. O Centumvirato Lisbonense apoderando-se d'ElRey, o Sr. D. João VI, que angariado por perfidos Conselheros lhe foi cair nas garras, decretou então nessa morte politica, degradando o Brasil da Cathegoria de Reino; e para d'uma vêz nos dar o garrote decretou tãobem a retirada do Nosso Imperador (então Principe Regente) ElRey assim o Mandou executar, a pezar de talvez seo Coração sentir o contrario; mas homem prezo não tem vontade. Vendo nós os Brasileiros, que eramos degradados dos nossos Fóros, e das nossas Regalias, supplicamos ao nosso Regente que por piedade quizesse ficar entre nós, pois Elle era o unico Refugio nosso, e Esperança; porque em sua Ausencia a Anarchia seria inevitavel, e o sangue inundaria as praças, e as ruas da Cidade. Annuio o Joven Augusto ás nossas preces, e desde então Tomou por sua Patria a nossa Patria, e Jurou defender nossos Direitos. Eisaqui o Principe investido pelo Povo Brasileiro de todos os Poderes d'um Monarcha. Convocou logo um Conselho de Procuradores Geraes de Provincias, a fim de com elles consultar o bem particular d'ellas, e geral de todo o Brasil. Deseja que os homens expressem seos sentimentos pela prensa para que os Cidadãos se instruam nos seos deveres; e mas qual foi o resultado? A excepsão de bem poucos escriptores, appareceram immensos, que bem longe de usarem da liberdade de escrever, só usaram da mais terrivel licença: uns nos seos escriptos attacavam o Ministerio, fazendo recear males incalculaveis do Despotismo; outros grasnavam publicamente nas praças, nas sociedades publicas e .... sem temor, e sem respeito. O Soberano então, bem longe de usar da verga de ferro, fazendo punir estes perturbadores do socego Publico; querendo com piedade confundir os malvados, Determina que = quem não assentir á nossa Causa se retire = e com effeito uns tomam este expediente; mas outros permanecem entre nós para semearem a zizania. Debalde sam os exemplos de Clemencia praticados pelo Imperador, Tirando dos patibulos os que deviam morrer para exemplo e terror dos malvados: debalde observam todos os agigantados passos, que tem o Ministerio dado, já creando um pé de Exercito formidavel, e já uma Esquadra, que sobrepuje a esquadra de Portugal: debalde se vejam os Empregados Publicos satisfeitos de seos ordenados; os Trabalhadores dos seos jornaes; a Tropa de seos Soldos; os Marinheiros de suas soldadas; e os Parochos de suas Congruas. Embora até se vam grandemente amortisando as dividas da passada Administração, sem que seja imposto um só tributo: ainda os perfidos procuram excitar no Povo desconfiança para com o Chefe da Nação, e seo Ministerio; e quanto mais he assiduo o Monarcha em dar providencias para nosso bem, tanto mais o partido *Chumbatico* quer invenenar suas acções. Srs. Redatores, eu não sei quando cessarám semelhantes desconfianças. O que lhe posso dizer he, que o *chumbismo* ainda existe, e não pequeno (1): a pezar da vigilancia, que tem havido. Elle não cessa de fazer suas tentativas todas as vezes, que se lhe depára occasião, que reputa favoravel e não perde a esperança por mais que a sorte lhe tenha sido adversa.

A Tropa de Portugal tem sido desde o principio o instrumento d'esta facção Chumbatica. Em fim o soldado *Lusitano* não serve para soldado do Imperio do *Brasil*: uma de seo coração mais á bolota, que ao Cafe, e tabaco, apesar de não poder passar sem este. A insobordinação e o Orgulho he hoje o caracter d'um Soldado *Lusitano*, e por consequencia está prompto a coadjuvar a todas as maldades, e Bernardas dos seos amigos das migas d'alho (2), Nós não temos necessidade de semelhantes auxiliadores para sustentarmos a nossa Independencia e fazermos respeitar as nossas Imperiaes Bandeiras. Visto que a moderação, e a piedade não he capáz de excitar nos Chumbaticos gratidão, respeito e amor, jure-se-lhes a mais deciziva guerra, e por meio do castigo nos temam, embora que mais nos aborreçam.

As duas Irmães — *Ratio et Veritas.*

Srs. Redactores.

Muito e muito me admirei de ouvir attacar a minha carta d'outro dia, por um Sr. Cavalleiro de habito, em consequencia de nella dizer, que desejava uma Constituição que *protegesse igualmente ao Clero como á Nobreza: e ao Povo como ao Clero e Nobreza*; do que nada póde ser mais justo, ou mais liberal: isto he, se essas palavras ainda conservam a sua antiga significação. Porém o Sr. Cavalleiro não quiz ouvir fallar em protecções para o Clero e Nobreza; porque *Rousseau* tem dicto, que todos os homens sam iguaes, e os dictos de *Rousseau* sam infelizmente, o Evangelho do dia: e de mais, faz muita conta nos Liberaes, para certos fins, que elles imaginam ignorados dos profanos, tirar todos os corpos intermedios entre o Monarca e o Povo: porém deixando á parte o pobre Clero, que tem um amparo seguro no coração verdadeiramente pio, e religioso de nosso amado Pae commum o Imperador, tornemos á odiada Nobreza. O Sr. Cavalleiro, se cuidasse mais na historia dos nossos dias, do que nos affectados paradoxos do inexplicavel *Rousseau*, veria, que a abolição dos corpos intermedios entre o Monarca, e o Povo, no principio da revolução *Franceza* encaminhou, como era natural, a queda da Monarquia. A Nobreza, e o Clero sam outros tantos pilares tirados dentre o Povo para formar o apoio do Throno, com o qual estam tão estreitamente unidos, que a queda de um ha de infallivelmente enterrar o outro debaixo das suas ruinas, sendo impossivel a existencia de um sem o outro. Essa distincção de ordens, e de honras, he necessaria em toda, e qualquer Monarquia, para que taes, que sam eminentes pelos seos serviços ao Estado, possam ser premiados de um modo mais agradavel a elles mesmos, e menos dispendioso á communidade; e, para que os outros, ao mesmo tempo sejam excitados a uma louvavel emulação: porque de tal sorte sam todos os homens interesseiros por natureza, digam o que quizerem os fanaticos do dia ao contrario, que Deos mesmo julgou proprio incital-os á virtude pela esperança de ganharem o Ceo: e mesmo entre os nossos chamados protectores, não temos nos visto até aos archi-Patriotas, Ledo e Companhia pedindo titulos e Gram Cruzes? Em um Governo mixto, ou Constitucional, he particularmente necessario um corpo de Nobreza, para formar uma barreira tanto contra os excessos do Governo, como contra os

(1) Por meio do Diario do Governo vamos conhecendo pessoalmente muitos chumbados encobertos; e promettemos dizer alguma cousa á cerca d'aquelles, que na subscrição para o augmento da Marinha tem ficado muito abaixo das suas possibilidades, quando melhor informados da quantidade de chumbo de cada um podermos facilmente desmascaral-os.

(2) *Quis potest capere capiat.*

do Povo. Por elle se estabelece e conserva aquella escala graduada de dignidade, que procedendo desde o Camponez até ao Principe, eleva-se qual uma pyramide sobre uma larga base, e termina-se gradualmente, em proporção a sua elevação em um só ponto. He esta proporção regular, nas differentes ordens do Estado, que dá estabilidade, e firmeza á qualquer Governo, porque, onde não há meio termo entre os dous extremos, o edificio infallivelmente ha de cair, como já temos visto no exemplo de *França*. O mal não consiste em haver uma Nobreza, mas sim, em poder esta Nobreza impunemente opprimir o Povo: por esta razão eu disse, e torno a dizel-o, que desejo uma Constituição, que proteja *igualmente ao Clero, como á Nobreza: e ao Povo como ao Clero e á Nobreza*; isto he, uma Constituição como a de *Inglaterra*, quanto for possivel; e nesta protecção até o Sr. Cavalleiro tem a sua conta; porque, que mais he a sua condecoração do que o primeiro gráo de Nobreza? E não seria mais digno de um homem de bem procurar por seo merecimento, ou serviços ao Estado, subir do gráo de simples Cavalleiro para o de Commendador, e assim para diante, do que abaixar tudo quanto está acima delle? pelo argumento dos, bem chamados, architectos de ruinas, de que todos os homens nascem iguaes, seria facil provar que até o Sr. Cavalleiro não he mais do que qualquer muleque da rua: com este argumento acabamos de ver perpetrar os maiores attentados contra a propriedade dos individuos em *França*. Eu não digo que estes Senhores os Liberaes desejam levar as cousas ao ponto que chegaram na desgraçada *França*; não, eu sei que elles quereriam, que a fluxção parasse logo, que chegasse ao gráo, que elles tem na sociedade; mas com que razão, ou direito esperam elles, que o povo consentiria a parar ali? Por seo argumento favorito, de igualdade, que sam elles mais que os outros? Forçosamente o mesmo argumento passaria dos Senhores Cavalleiros aos Negociantes em grosso, destes iria aos Negociantes de varejo, destes aos seos caxeiros &c., e depois, quem impediria a applicação delle aos nossas senzalas? E quem póde reflectir nisso sem horror? Pelo amor de Deos, Srs. Redactores larguemos *Rousseau*, e tornemos ao senso commum, senão queremos perder, e isto brevemente, as nossas vidas juntamente com as nossas propriedades e riquezas.

Franco e Leal.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte	2625
Bernardino de Sena	2
Antonio Homem do Amaral	5
	2632

	Transporte 2632
José do Couto	1
Joaquina Barbosa de Matos	1
Fortunato Joaquim de Simas	5
Manoel José da Silva Soares	1
Bento José Duarte	1
Domingos José Rodrigues	1
João Manoel Lopes	1
José da Silva Azevedo	1
Antonio José Pereira Araujo	1
Luis Jose da Costa Abreu	1
Francisco Lourenço Vianna	1
Manoel Alves d' Andrada	1
Manoel Francisco Barboza	2
Januario Lane da Cunha	1
Joaquim José da Silva e Menezes	2
Laurimo Martins Ferreira	1
Manoel José Gonçalves Faria	1
João Baptista de Castro	1
Bernardo José da Gama	2
Francisco Ferreira Barreto	2
Manoel Antonio da Silva	2
Cesar Bouliech	2
Joaquim Bandeira de Gouvea	1
André Moinhos	1
Francisco de Paula Pires	1
Luiz Gonçalves da Silva	5
Florencio Alves de Macedo	2
Innocencio José Ferreira	1
D. Anna Maria Joaquina	2
Luiz Gomes d' Oliveira Tissão	1
João Luiz Ferreira Durmont	1
Antonio da Silva Costa	1
Miguel Domingues	2
Agostinho de Souza Loureiro	1
José Gonçalves Maya	3
Padre Mathias d' Almeida Brito	1
Brigadeiro Manoel da Costa Pinto	4
José Antonio Lisboa	5
Antonio José de Brito	5
Manel Ferreira d' Andrada	2
Francisco Dias das Chagas	1
Maria Ignes Xavier Cordovil	1
Luiza Josefa de Grinalda	1
José Joaquim Mendes	1
Josefa Alves da Veracruz	1
Antonio Christovão	1
Antonio Soares Roque	1
Antonio Esteves de Mendonça e Silva	1
Setastião Denis	1
Brigadeiro Miguel Nunes Vidigal	1
Francisco de Paula d' Almeida	1
Jeronimo Pereira de Figueiredo	1
Antonio Jose Rebelo	1
Bento José Gomes da Silva	1
Doutor Antonio de Sampaio	1
	2717

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 4 do corrente. — *Colonia do Sacramento*; 19 dias; B. de *Buenos Ayres*, *Paquete Republicano*, Com. *Joaquim Pantaleão Pereira*: passageiro o Excellentissimo Vice-Almirante *Rodrigo José Ferreira Lobo*. — *Kunco* porto do *Chily*; 65 dias; G. *Amer. Arminius*, M. *John Grosk*, equipagem 25, carga cobre, couros e chifres ao M.: vem arribada segura para os *Estados Unidos*: passageiros 2 *Amer.* os quaes vem sem passaportes.

SAHIDAS.

Dia 4 do corrente. — *Bahia*; F. *Ing. Tartar*, Com. o Cap. de Mar e Guerra *Thomas Brown*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 77. Terça feira 8 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

CONstando na Presença de S. M. o Imperador, que a Camara da Villa de *Itaguahy* não só não tem mostrado a energia, que cumpre, na abertura da nova estrada, que deve communicar esta Provincia com a de *S. Paulo*, na conformidade das Ordens do Mesmo Senhor, que Houve por bem Approvar o plano offerecido pelo Tenente Coronel *Antonio Elziario de Miranda e Brito*, mas até tem pertendido paralysar esta obra de tanta utilidade, com frivolos pretextos, suggeridos por interesse particular; Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, estranhar á referida Camara um tal procedimento, e advertir-lhe a necessidade do cumprimento ás Suas Imperiaes Determinações, debaixo de rigorosa responsabilidade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 24 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Na mesma conformidade e data se expediram Portarias ás Camaras das Villas do *Principe e Rezende.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, participar á Junta Provisoria do Governo de *Pernambuco*, que Lhe foi presente o seo Officio de 12 de Março, em que expõe os motivos porque tem remettido, e pertende remetter para esta Corte os principaes rèos, cumplices na rebellião do Governador das Armas *Pedrozo*. E Approvando S. M. I. esta medida de prudencia, que tem por fim o evitar, que a presença dos que tanto perturbaram a mesma Provincia não sirva ainda de fomento a novas desordens, espera que a Junta continue a empregar o maior zelo, e energia em manter a paz, e segurança publica; desterrando mal entendidas rivalidades, e fazendo que todos, como raios do mesmo circulo, se dirijam ao Centro commum deste grande Imperio, o qual, tendo de fóra pouco que temer, sómente deve recear os erros, ou a perversidade dos que maquinam a ruina da Patria, querendo fazer guerra ao *Brasil* com o mesmo *Brasil*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Abril de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Tendo S. M. o Imperador Acceitado a Subscripção voluntaria, que fizeram os habitantes da *Villa Real da Praia Grande* em favor do Batalhão do Imperador, constante da relação inclusa; e Havendo já mandado agradecer a *Joaquim José Ferreira Chaves*, Almoxarife dos Armazens da Marinha, os seos patrioticos serviços na promoção e agencia deste negocio, nomeando por esta occasião para Thesoureiro das quantias offerecidas a *João Homem do Amaral*; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra assim participar ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Thesouro Publico, para seo conhecimento, e a fim de que á vista da referida relação se recebam do Thesoureiro nomeado as quantias offerecidas e cobradas. Paço em 15 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Relação das pessoas que subscreveram mensalmente a favor do Batalhão do Imperador, a que se refere a Portaria acima.

Manoel de Almeida	1,000
Jacinto José dos Reis	1,000
Manoel Archeiro	2,000
Manoel Joaquim Velho	1,000
Bernardo Antonio Alves Ferro	1,200
Antonio de Jesus e Vasconcellos	1,000
Antonio Manoel Rebello	1,600
José Manoel de Carvalho	1,000
Francisco Antonio da Silveira	1,000
José Martins Ferreira	1,000
Miguel José Correia de Castro	1,200
Francisco Vieira Dormond	1,000
Joaquim Antonio Correia Bacellar	1,200
Serafim Gonçalves Malta	960
Maximiano José da Motta	1,000
Alexandre Pinto de Garvalho	1,000
Ricardo Thompson	1,000
Antonio Loureiro Vianna	1,000
Antonio José Alves de Carvalho	1,000
José da Silva Arêas	4,000
Victorino Teixeira da Silva Coelho e Mello	12,800
Francisco Sebastião Guedes Pereira	1,280
Miguel Joaquim Brum	1,000
Manoel Antonio Esteves	1,280
João Antonio Pinto	960
Manoel José Pereira	960
Rodrigo Antonio da Silva Guimarães	1,000
Antonio José de Sequeira e Silva	1,200
José Antonio Monteiro	1,200
Huma Anonima	640
João Homem de Amaral	1,200
João Antunes dos Santos	1,000
José Joaquim de Abreu	1,000
Francisco Telles de Moraes	640
Bernado José de Moraes	640
Luiz da França Machado da Fonseca	1,200
João de Souza Roza	1,000
Joaquim José Pinto	1,000
João da Silva Leal	1,000
Rodrigo Antonio de Lamar	1,600
Jose Gomes Xavier	1,000
João Antonio Lopes	1,200
Felix José Martins	1,000
Manoel Antonio da Silva	800
	61,760

	Transporte	61,760
Assignaturas por uma vez.		
Antonio Rodrigues Coelho	20,000	
João Rodrigues de Miranda	8,000	32,000
João José de Almeida	4,000	
	Reis	93,760

N. B. Nesta mesma data se escreveo a *João Homem do Amaral*, nomeando-o Thesoureiro das quantias offerecidas, e a *Joaquim José Ferreira Chaves* agradecendo-lhe a promoção e agencia de tal subscripção.

BRASIL.

RIO DE JANEIRO.

5 de Abril.

S. M. I. recebeo hoje no Palacio da Cidade, em a grande salla do Throno os Deputados, que por parte de differentes Camaras, e outras Auctoridades, vieram render ao Mesmo Augusto Senhor as devidas homenagens, o que se praticou com a solemnidade costumada. Aquelles Deputados foram *Bernardo Antonio de Mendonça*, pela Camara da Villa de *Porto Calvo*, Provincia das *Alagoas*.

Jacinto Paes de Mendonça, pela Camara da Villa de *Porto das Pedras*, da mesma Provincia.

O Marechal *José Arouche de Toledo Rendon*, pela Camara e Povo da Villa Bella da *Princeza*, Provincia de *S. Paulo*.

O Major *Antonio Joaquim da Silva Freitas*, pela Junta interina Governativa da Provincia de *Sergipe*.

Vicente José Mascarenhas, pela Camara da Cidade de *S. Christovão*, Capital da mesma Provincia de *Sergipe*.

O Capitão *Luiz Bartholomeo da Silva e Oliveira*, pelo Governador das Armas da Provincia do *Espirito Santo*.

Antonio de Castro Lima, e *Manoel Teixeira de Freitas*, pela Camara da Villa da *Cachoeira*, interina Capital da Provincia da *Bahia*.

Passamos a publicar alguns dos Discursos que os mesmos Deputados recitaram naquella occasião, e continuaremos a dar os outros em os seguintes N.os

Senhor. — O Senado da Camara da Villa de *Porto Calvo* Provincia das *Alagoas* possuido de um verdadeiro zelo, e interesse pela independencia, tranquillidade, e gloria do seo Povo, convencido da necessidade de um poder Real mantido, e sustentado por uma Constituição liberal para segurança da existencia, e gozo daquelles perciosos bens, e persuadido da adhesão de V. M. I. a nossa justa Causa, e dos efficazes esforços, com que se tem dignado promovel-a, e sustental-a deliberou Acclamar a V. M. I. 1.º Imperador Constitucional do *Brasil*, e no dia 2 de Dezembro do anno proximo passado entre mil vivas, e applauzos de todo o Povo penetrado do mais puro enthusiasmo effeituou a sua deliberação.

Não lhe sendo possivel comparecer pessoalmente na Augusta Presença de V. M. I. a render de viva voz as suas devidas homenazens, e felicitação se lembou de me constituir o Orgão das sua expressões, e eu desvanecido com tão honrosa commissão, interpretando fielmente os seos sentimentos tenho hoje a honra de affirmar a V. M. I., que aquella Corporação bem como os habitantes da Provincia, a quem ella representa em cujo numero eu me glorio de ser comprehendido, professão a Sagrada Pessoa de V. M. I. a mais pura obediencia fidelidade, e amor, e que os seos votos se dirigem constantemente aos Ceos a favor da longa existencia de V. M. I., e da prosperidade do Imperio *Brasilico*. Digne-se V. M. I. acreditar a expressão destes sentimentos. He a lingoagem da verdade, e da candura inseparavel do coração *Brasilico*. — *Bernardo Antonio de Mendonça.*

Senhor. — Em nome do Senado da Camara da Villa de *Porto de Pedras*, e Povo que elle legitimamente representa, eu tenho hoje a fortuna de vir render a V. M. as mais respeitosas felicitações pela sua elevação ao Throno Imperial deste vasto, e rico Paiz.

As virtudes civicas de V. M. no zelo pela independencia da liberdade, e prosperidade do nosso Continente, bens que nós todos mais apreciamos, e o genio verdadeiramente philantropico de V. M. desenvolvido em nossa actual regeneração politica constituiram a V. M. Crédor do pomposo Titulo de Primeiro Imperador Constitucional do *Brasil*, com que solemnemente, e com todo o enthusiasmo foi naquella Villa Acclamado.

Convencido da pureza e retidão de V. M. espera viver tranquillo, e feliz debaixo de um Governo Liberal, em que V. M. será o principal Cidadão, e Supremo Chefe, e nesta persuação não cessa de levar aos Ceos fervorosas supplicas pela dilatada existencia de V. M., que com tanta sabedoria, e bondade se dignou franquear-lhe a carreira de sua felicidade, e de sua gloria. Eis os sentimentos dos meos Patricios, Senhor, eis os sentimentos do seo insufficiente orgão. Digne-se V. M. I. attendel-os, e accredital-os porque sam ingenuos, e sinceros. — *Jacinto Paes de Mendonça.*

Senhor. — Tenho a honra de ser o escolhido pela Camara e Povo de Villa Bella da *Princeza*, cujo Destricto abrange a bem conhecida Ilha de *S. Sebastião* na Provincia de *S. Paulo*, para em seo nome beijar a Augusta Mão de V. M. I., apresentar-lhe a Acta pela qual foi V. M. ali Acclamado 1.º Imperador do Vasto, e rico *Brasil*, e igualmente ratificar a reclamação que posteriormenfizerão de uma venenosa condição, que a malicia tinha feito introduzir na Acta com abuso da simpleza d'aquelle bom Povo.

Eu o faço, Augusto Senhor, com aquella satisfação, que resulta de objectos que sympatizam com a minha natureza, e que por uma força incognita atrahem todos os meos sentimentos a um centro commum, qual he V. M. I., nosso Pae, nosso Protector e Defensor Perpetuo, a Alma do Corpo *Brasileiro*, a molla real desta maravilhosa Machina, que acaba de sair das Mãos do Artifice Eterno.

Não me he possivel, em abono deste Povo, deixar de recordar, que genios volcanisados, vomitados pelo Inferno, e pelo Diabo arrojados á Cidade de *S. Paulo*, projectaram manchar a conhecida pureza daquella Provincia. A Ilha de *S. Sebastião* pela sua posição Topografica não podia ser esquecida dos malvados para revolucionar seo Povo, anarchiza-lo, ou ao menos revoltar-lhe a escravatu-

ra. Tudo tentaram: mas só viram em resultado reunirem-se as Familias, porém em mais cautella, e correrem á Presença de V. M. I., como corre o filho timido para o lado de seo Pae, de quem espera remedio, e protecção. V. M. as poz em calma e ellas hoje só bem dizem a Mão Protectora, que as livrou das unhas da Anarchia.

Que Alma tão bruta ou tão corrompida haverá, que não dê attenção a tantos acontecimentos maravilhosos nesta Scena do *Brasil*? Hontem tudo vacillava! tudo temia! Conversações secretas e cautelosas mostravam, que a resolução parava entre a incerteza, e o temor! Uma palavra, uma só palavra de V. M. dá o signal: tudo se electriza: o Brado se ouve nos Vailes, e nas Montanhas de Neve: os Povos correm a porfia; centenares de legoas não impedem a chegar em breve tempo á Presença de V. M. I. a beijar-lhe a Augusta Mão, jurar obediencia e fidelidade, offerecer seos bens, suas pessoas em defeza do Imperio, e de seo Imperador. Os factos se succedem rapidamente uns aos outros; e a obra, que humanamente dependeria de um Seculo, apparece concluida no curto espaço de 9 mezes do memoravel anno de 1822, anno de Gloria eterna para o desafrontado *Brasil*, anno fertil de acontecimentos grandes, que deveriam adornar as paginas da Historia deste Vasto Imperio.

Confundi-vos perversos: aprendei com o tempo que as vossas cabalas só tiveram força para mais depressa desenvolver o caracter dos *Brasileiros*, e reuni-los á sombra da arvore *Bragantina*, que vós desejais cortar: a pedra, que abalastes, rolará sobre vossas cabeças, e .... Ah Senhor! eu não sei se o Patriotismo, ou se tambem a dor da ingratidão me impelliam a dizer mais! suspendo o meo discurso; e cumprindo a minha Missão, com o maior gosto, e respeito em nome do Povo de Villa Bella da *Princeza*, beijo a Augusta Mão de V. M. I., Mão igualmente Poderosa, e Bemfazeja.

Rio de Janeiro 5 de Abril de 1823. — *José Arouche de Toledo Rendon.*

Senhor. — Como Cidadão *Brasileiro*, Subdito de V. M. I. Defensor do Imperio *Brasilico*, e Emissario da Junta Interina Governativa da Provincia de *Sergipe*, que acaba de ser elevada á Cathegoria de 2.ª Ordem por Mercê de V. M. I., venho em seo nome, e no de toda a Tropa da mesma Provincia saudar, e beijar a Imperial mão de V. M. por tão sublime graça, e affiançar por todos em geral, adhesão, amor, e fidelidade á Sagrada Pessoa de V. M. I., e toda a sua Dynastia: e mesmo jurar por todos, que exhalaram até a ultima gota de sangue, e sacrificarão com gosto honras, vidas, bens, e Pessoa pela Independencia Politica do *Brasil*, Gloria, e Preponderancia do seo Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo. *Rio de Janeiro* 5 de Abril de 1823, e 2.º da Independencia do Imperio. — *Antonio Joaquim da Silva Freitas*, Major, Deputado do Governo de *Sergipe de El-Rei*.

Relação dos Officiaes Nomeados para a Imperial Guarda de Honra.

Estado Maior.

Para Major, Paulo Jeronimo Bergaro.
Para Quartel Mestre, José Borges de Pinho.
Para Secretario, José Bernardes Monteiro.
Para Capellão, o Conego Antonio Moreira da Costa.
Para Cirurgião Mór, Joaquim Antonio Villela.

Primeiro Esquadrão.

Para Commandante, Manoel Marcondes de Oliveira e Mello.
Para Ajudante, Domingos Marcondes de Andrade.

Primeira Companhia.

Para Capitão, João Ferreira de Souza.
Para Tenente, Rafael José Machado.
Para 1.º Alferes, João Francisco Vieira.
Para 2.º Alferes, João Monteiro do Amaral.
Para Porta Estandarte, José Romeiro de Oliveira.

Segunda Companhia.

Para Capitão, Manoel Marcondes do Amaral.
Para Tenente, José Pedro Vieira Ferraz.
Para 1.º Alferes, Floriano Honorio de Sá Rios.
Para 2.º Alferes, Luiz Gomes Nogueira.
Para Porta Estandarte, David Gomes Jardim.

Segundo Esquadrão.

Para Commandante, Pedro Dias de Macedo.
Para Ajudante, Felippe Neri de Carvalho.

Primeira Companhia.

Para Capitão, José Justiniano Correia de Azevedo Coutinho.
Para Tenente, Braz Carneiro Leão.
Para 1.º Alferes, Leocadio José de Oliveira.
Para 2.º Alferes, Candido Manoel de Miranda.
Para Porta Estandarte, Eleuterio José Velho Bezerra.

Segunda Companhia.

Para Capitão, João Antonio Ayroza.
Para Tenente, Francisco Gomes da Silva.
Para 1.º Alferes, Joaquim José da Rocha.
Para 2.º Alferes, João Pereira Darrique Fáro.
Para Porta Estandarte, Matheos Egidio da Silveira.

Balanço Geral da Receita e Despeza da Pagadoria da Marinha Nacional, e Imperial desta Corte do Rio de Janeiro, desde o 1.º de Janeiro té 31 de Dezembro de 1822, com a classificação dos pagamentos feitos, e saldo, que ficou existindo té o dito dia.. a saber.

Receita.

1822 Pelo que devia ficar existindo em Cofre por Saldo do Balanço de 1821 ..... 2:191U339

Idem recebeo no Thesouro Publico para despezas dos Armazens de Marinha como consta do seo livro de Receita. e Despeza de fl. té fl. a saber:

**

Janeiro	4 a 30	76:879U333
Fevereiro	4 a 29	60:467U599
Março	2 a 29	46:000U000
Abril	1 a 27	46:000U000
Maio	2 a 30	78:968U399
Junho	1 a 28	86:967U399
Julho	1 a 30	65:000U000
Agosto	1 a 30	59:109U998
Setembro	2 a 28	47:000U000
Outubro	1 a 30	56:000U000
Novembro	4 a 28	79:936U086
Dezembro	17 a 23	51:651U200
		753:933U814
Idem de diversos de liv. de fl. a fl.		9:914U855
	Rs.	766:040U068

Despeza.

Pelo que pagou o Pagador da Marinha do que se deve té o ultimo do anno de 1820. a saber:	
Medicamentos	10:763U927
Fardamentos	1:931U193
Ajuste de contas por guias e desarmamentos	5:584U465
Ao Coronel Dupuim	480U000
Fretes de Navios	700U000
Concertos, feitios, alugueis do terreno da Tanuaria, e extraordinarias	531U520
Ferias	13:987U682
Prets da Brigada	100U000
Generos	900U000
	34:978U817
Pelo que pagou o dito de divida dos annos de 1821 e corrente	3:915U135
Generos	161:636U048
Fardamento da Brigada	2:318U012½
Soldos e comedorias ás guarnições dos Navios Armados	56:116U581
Ajuste de contas por guias e desarmamento	13:234U270
Vencimentos a Officiaes e mais praças empregados em terra	15:567U850
Soldos aos Officiaes de classes d'Armada Nacional..	8:175U673
As guarnições dos Navios desarmados	5:550U669
Reformados da Brigada...	1:155U639
Gratificações a Empregados	1:541U660
Fretes de Navios	270:548U287
Idem de Barcos, alugueis, e terreno da Tanuaria ..	2:836U112
Comedorias a Officiaes para seo transporte.....	1:310U113
Soldo ao Corpo da Marinha desembarcada	32:187U898
Idem á Brigada inclusive prets	37:234U062½
Monte Pio dos 2 Corpos..	11:560U662
Ordenados dos Empregados Civis.....	20:840U440
Ferias do Arsenal.....	114:820U279
Comedorias aos Algarves e escravos	13:702U012
Artigos miudos	5:036U210
Descontos de Bilhetes d'Alfandega	4:972U242
Despezas com os cortes de madeiras	4:700U000
Concertos e feitios	302U210
Extraordinarias.....	248U970
	744:498U787
Saldo existente até o dito dia	21:541U281
Rs.	766:040U068

Contadoria da Marinha 28 de Fevereiro de 1822. —*José Lino de Moura.*

Existe em Cofre o Saldo acima demonstrado por que tendo-se recebido 51:651U200 réis desde 17 até fim de Dezembro proximo passado, e metendo-se os dins Santos não tinham comparecido os crédores a cobrar as Sommas, que lhes estavam destinadas. Intendencia da Marinha 11 de Março de 1823. — *José Maria de Almeida.*

Correspondencia.

Senhores Redactores.

Como talvez aconteça que pela Secretaria da Marinha haja demora na remessa a V. mercês da falla, que fizeram os Administradores, e Caixa da Fragata *Nictherohy* a S. M. I., e que por copia remetteram ao Ministro da mesma Secretaria: motivo porque me antecipo a enviar a copia della, para ser inserida no seo Diario quanto antes, para não sermos encrepados de omissos; satisfazendo desta forma a curiosidade do Publico.

Permittam me dizer-lhes que com veras sou — De V. m. attento venerador e criado — *Lourenço Antonio do Rego.* Rio 1.° de Abril de 1823.

Senhor. — Com o mais profundo respeito e submissão tem a honra de levar ao conhecimento de V. M. I. os abaixo assignados, Caixa, e Administradores do fabrico da Fragata *Nictherohy*, que os seos trabalhos relativos ao dicto fabrico acham-se concluidos; e que no meio das suas maiores fadigas, e disvellos empregados para a conclusão de uma obra tão urgente quanto necessaria á Causa da Independencia, e Gloria do Grande Imperio do *Brasil*, elles tem a particularissima satisfação de se haverem dedicado com todos os honrados Cidadãos desta Capital e Provincia para um fim tão louvavel, e de maior interesse para toda a Nação *Brasileira*, e muito especialmente para a consolidação do Throno na Augusta Pessoa de V. M. I. unico ponto de apoio, em que todos podemos firmar a nossa presente, e futura felicidade, e a de todos os nossos vindouros, mórmente possuindo nós, com emphase o digamos, a V. M. I. por nosso Perpetuo e nunca assas louvado Defensor. Elles tem igualmente a houra de fazer saber a V. M. I., que se obrigam dentro do menor prazo de tempo possivel levar a Sua Augusta Presença a respectiva conta final da mencionada obra, não o podendo fazer no momento por se achar ainda pendente o pagamento de diversas despezas feitas com a mesma.

Deos prospere e guarde a Augusta Pessoa de V. M. I. por dilatados annos, como todos havemos mister. — De V. M. I. os mais submissos e ficis subditos — Lourenço Antonio do Rego. — José Domingues de Moncorvo. — João Gularte.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A V. E. tem a honra de

fazer saber os abaixo assignados, Caixa, e Administradores do fabrico da Fragata *Nicterohy*, que os seos trabalhos nesta qualidade achaõ-se concluidos: e outro sim de fazer accompanhar a esta uma copia fiel da submissa, e respeitosa Participação, que sobre este mesmo objecto levaraõ ao conhecimento de S. M. o Imperador.

Deos Guarde a V. E. por muitos annos. Rio de Janeiro 29 de Março de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Luiz da Cunha Moureira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha. — Lourenço Antonio do Rego. José Domingues de Moncorvo. — João Gularte.

Logo que chegue a nosso poder a Relação dos Honrados *Brasileiros*, que contribuiram para se ultimar o fabrico da sobre dita Fragata, nos apressaremos a publical-a, para que em toda parte se conheça o zelo, e patriotismo, com que se empenham na Sagrada Causa da Patria, e consolidação do Throno do Rico Imperio, de que tem a fortuna de serem Membros.

Senhores Redactores.

A melhor resposta que se podia dar ao Sr. *Brasileiro*, que não quer ser mais *Lusitano*, era a republicação da sua primeira carta, inserida no Espelho de 14 de Março: porém, como elle diz, que queria dizer tal qual o que tem dicto os seos quatro opponentes, e, como a nossa Santa Igreja não exige dos Hereges mais do que a declaração, que elles estam promptos á crerem tudo quanto ella crê e ensina, eu deixarei passar por esta vez aquella parte da sua carta; mas, seria sempre melhor, que o auctor, quando tornar á escrever, seguisse a pratica de certo pobre artista, que ganhava a sua vida em pintar, o que elle chamava animaes, e para que os seos freguezes não se enganassem, comprando, como lá dizem, gatos por lebres, sempre escrevia por baixo do painel, Este he Liaõ: Este he cavallo: Este he Boi &c. de modo que, se a pintura não correspondia perfeitamente com o letreiro, com tudo, sabia o comprador que não era culpa do pintor, que bem a quiz fazer perfeita. Porém, Srs. Redactores, a segunda parte da carta he de uma natureza tal, que merece a mais seria attenção dos *Brasilienses* amantes da sua Patria.

Está muito em moda agora entre, eu posso dizer os bons Europeos, quando fallam da sua cara *Lisbia*, de usar dos velhos rifões taes como, pão e pedaço he pão e meio: mais valem quinze que dez &c. mas, Srs. Redactores se este pedaço faz que o pão inteiro amargue na boca; se, para possuir mais cinco, perdemos os dez que temos; não he melhor ficar como estamos? e não estamos vendo, agora mesmo, Portugal mettido em uma guerra Europea, de que nós estamos livres, somente por sermos separados de Portugal? O auctor da carta diz, que ninguem o pode exprobar com justiça por amar a sua Patria! Qual he agora sua Patria? Portugal? ou Brasil? Elle deve considerar, que agora não se pode ser ao mesmo tempo Brasileiro e Portuguez: os Senhores de lá já tiveram sua escolha; quizeram ser Brasileiros, e o sam: quizeram conservar os seos empregos, e os tem conservado; nem era justo tirar-lhos, uma vez que os enchiam com honra, e que abraçavam a causa do Brasil. O auctor da carta diz, que sejamos Brasileiros ou Europeos somos todos Portuguezes &c. Isto sempre se dizia, porém, havia *escravos* Portuguezes e *Senhores* Portuguezes: os pobres Brasileiros nunca eram se não *escravos* Portuguezes; os *Senhores* Portuguezes eram os Europeos. Quando os Brasileiros cedem tudo, então sam bons Portuguezes; mas quando punem por seos direitos naturaes, sam bodes, cabras, mulatos &c. Naturalmente seria esta igualdade perfeita entre os de cá, e os de lá, que fez Procopio entregar a embarcação á Dom Alvaro em vez de entregal-a aos Brasileiros para quem foi mandada: elle disse com sigo tanto faz ser Brasileiro como Europeo, todos somos Portuguezes; por tanto he a mesma cousa entregar o navio a Dom Alvaro, como entregal-o a qualquer outra pessoa, e de mais, faz-me mais conta, e estou certo do servir a minha cara Patria; Diz o auctor da carta, que os Americanos do Norte, que elle por essa razão chama *Sabios*, quizeram um palmo de chão na Europa; sim elles quizeram uma ilha no Mediterraneo para servir de deposito para a lenha, com que haviam de supprir as varias cidades nas suas costas para fogos no inverno; para que outro fim podia ser, eu nunca pude imaginar, se não que talvez pensavam tomar Malta e Gibraltar aos Inglezes, e destruir toda a Marinha Britanica: se nisso foram sabios, eu não decido: porém que o auctor da carta vá lhes perguntar, se elles querem ser unidos a Inglaterra? por que nisto está toda a força da sua comparação, e não em ter um palmo de chão na Europa: elles logo lhe diriam que não, porque desde o momento da sua reunião com Inglaterra, acabaria a Independencia da America, e os seos filhos podiam, desde aquelle momento fatal, dizer adeos a todos os empregos do Estado, e da Armada: a maior honra, que lhes seria deixada, seria a de derramar o seo sangue em postos subalternos para a defeza dos seos Senhores os filhos da Inglaterra; e o mesmo, Srs. Redactores, succederia da união do Brasil com Portugal: suppor que o orgulho Portuguez jámais consentiria a curvar-se aos filhos do Brasil, he não conhecer o coração humano; se disto se duvida, olhe sómente para aquellas classes da sociedade, em que a voz da Natureza não está abafada pela polidez, ou pelo interesse, e mostre-me um só caixeiro, ou ano de caixeiro, ou qualquer outro da Peble de Portugal, por pobre, ou rico, ou miseravel que seja, que, com toda a sua pobreza e miseria, não se julga ainda muito superior a todo e qualquer filho do Brasil.

Eu sei que ha, infelizmente alguns Brasileiros tão vis, taes monstros infames, que estam promptos a ligarem-se com os seos peiores inimigos por amor da sua demagogica constituição, que, agora que vam perdendo as esperanças da sua cara Republica, vamente desejam ver estabelecida aqui, e que consentiriam á uma união com Portugal para melhor executar os seos negros planos; elles não consideram, que tal união, de que Deos nos livre, e em que nem pensar devemos, perderia tanto a elles como a nós: e que os interesses dos dous paizes, sendo diametralmente oppostos toda a união he impossivel: o que os senhores em Portugal querem he governar o Brasil, e como não o podem fazer de longe, estariam talvez contentes a vir nos governar aqui; e devemos estar certos, que elles não deixarám de usarem de todos os meios possiveis para reconquistar, ou por força aberta, ou por dolo, os seos até a pouco desprezados Brasis: por tanto Brasilienses, estai á lerta, a serpente bem que mortalmente ferida, ainda não expirou, mas como nem torcer-se póde, sem descobrir o logar do seo escondrijo, sejamos firmes na observancia do que nos recomendou o nosso amado Pae, o Imperador, conselho agora mais que nunca necessario de pôr em practica, e que foi — *União, Tranquillidade, e Franco e Leal Vigilancia.*

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte	2717
Francisco Alves	1
José Francisco Serpa	1
Joaquim de Souza Rangel	1
Amancio Antonio Martins Mourão	1
Raymundo José da Cunha Mattos	4
Francisca Maximiana	1
Monsenhor Pisarro	1
José da Rocha Couto Ribeiro	1
Coronel Antonio José da Silveira	1
Manoel José da Luz-Braga	1
Vigario Antonio Ferreira Ribeiro	5
Padre José Caetano de Souza	1
Padre Francisco José Medela	5
Pedro Machado de Miranda Malheiross	2
Bernardo José da Cunha Gusmão e Vasconselos	2
Henrique Izidoro Xavier de Brito	2
Manoel Antonio d'Oliveira	1
Antonio Maria Barker	1
Ignacio Antonio dos Reis Gama	1
Antonio Ignacio da Roza	1
Félis José da Silva	1
Francisco de Lemos de Faria Pereira Continho	3
Joaquim Coelho	1
Bento José de Magalhães Basto	3
Sabino da Silva Nazaret	1
Izidora Maria da Piedade	1
Capitão Domingos Monteiro	5
José d'Oliveira Fernandes	1
Firmo José de Gouves	1
Antonio Luiz Rodrigues	1
Julião Gomes Ferreira	1
Antonio José Ferreira	1
Fernando José de Souza	1
Mariano José Viana	1
Mariano Antonio das Neves	1
Diogo Fernandes	1
Vicente Marques Dias de Castro	5
João Bento da Cunha	1
Agostinho de Souza Neves	1
Francisco Luiz Saturnino Veiga	5
	2787

Transporte 2787

Antonio José Serra	5
José Dias Baptista	1
Manoel Moreira da Silva	1
José Ferreira de Paiva	1
Francisco José de Paula	1
José Martins da Silva	2
Luiz Antonio Pinheiro	1
Luiz Antonio da Silva Neves	1
Doutor Manoel da Silveira Rodrigues	2
D. José Maria da Silveira	2
Antonio da Costa	1
Francisco Pereira do Espirito Santo	1
José Antonio Pinto Ferreira	1
José Maris da Fonceca Costa	1
A Irmandade de S. Crispim, e S. Crispiniano	8
José Apolinar de Matos	1
Francisco Ferreira d' Assis	2
J. B. Vasconcelos	1
Francisco Antonio Pereira	1
Joaquim José Paulo	1
José Francisco Alves	1
José Antonio de Sequeira	1
João José Guimarães	1
Antonio Tavares Basto	1
Maria Sebastiana Guilhermina	1
Miguel Francisco Borges	1
Manoel dos Santos Malheiros	1
Antonio José	1
Caetano José Gomes	2
Ignacio Pereira Baptista	2
Pascoal Cosme dos Reys	6
José Martins de Magalhães Basto	2
José Rodrigues d' Assumpção	1
Padre Manoel Luiz dos Reys Carril	1
Francisco Machado	1
Manoel Joaquim da Silva	2
Manoel Teixeira Faria	2
Manoel Antonio Dourado	1
João da Silva Ferreira	1
Antonio José de Castro e Sampaio	2
Padre Sebastião dos Reys Saraiva	1
	2854

Sua Magestade a Imperatriz assignou por 100 acções mensaes, e pagou logo o importe dos tres annos, que sam dous contos oitocentos e oitenta mil réis.

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 5 do corrente. — *Londres*; 49 dias; G. *Ing. Paquete do Rio*, M. *James Kerslacke*, equipagem 11, carga fazendas, armas, ferragens, manteiga e papel a *Thompson*. Refere o Mestre que no dia 20 de Março na latitude Sul de 1 grão e 30', longitude Oeste de *Londres* 23°, avistou 11 Galeras e 1 Brigue *Portuguez*, que uma dellas lhe pareceo Corveta de guerra, e que não pode conhecer por avistal-as muito longe, e que na noite de 3 para 4 do corrente á meia noute encontrou na altura de *Cabo frio* quatro Embarcações, que lhe pareceram ser Fragatas, que bordejavam com vento contrario. — *S. Sebastião*; 5 dias; L. *Conceição*, M. *José da Costa*, equipagem 5, carga caffé e assucar a *João Ferreira Duarte*. — *Lima*; 56 dias; G. *Amer. Corinthian*, M. *John Hellem*, equipagem 21, carga cacáo ao M.: passageiro 1 *Amer.* — *Ilha Grande*; 2 dias; L. *Bom Successo*, M. *José de Azevedo*, equipagem 5, carga agoardente e caffé ao M.: passageiro *Albino José*.

SAHIDAS.

Dia 5 do corrente. — Nenhuma Sahida.

AVISO.

Os Directores das Escolas do Ensino Mutuo, mandados organisar por Determinação de S. M. I. fazem constar ao Publico, que tendo de abrir-se a 1.ª Aula no dia 14 do corrente mez no Edificio da Academia Militar no largo de S. *Francisco de Paula* podem ali comparecer as Pessoas, que se quizerem aproveitar deste estabelecimento no dia 10, das 10 horas da manhã até ás duas da tarde, e o mesmo nos seguintes 11, e 12; onde serám admittidos á Matricula todos os Meninos, da idade de 5 annos para cima, que forem appresentados por seos Paes, ou pessoas a cujo cargo estejam.

N. B. Adverte-se que a entrada para a Escola he pela parte que está fronteira ao Theatro de S. *João*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.º 78. Quarta feira 9 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

Convindo promover a instrucção em uma classe tão distincta dos meos Subditos, qual a da Corporação Militar, e achando-se geralmente recebido o methodo do Ensino Mutuo pela facilidade, e precisão, com que desenvolve o espirito, e o prepara para a acquisição de novas, e mais transcendentes idéas: Hei por bem Mandar crear nesta Côrte uma Escola de Primeiras Letras, na qual se ensinará pelo methodo do Ensino Mutuo, sendo em beneficio não sómente dos Militares do Exercito; mas de todas as classes dos Meos Subditos, que queiram aproveitar-se de tão vantajoso estabelecimento. *João Vieira de Carvalho*, do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça expedir as ordens necessarias. Paço em o primeiro de Março de mil oitocentos e vinte trez: segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE O IMPERADOR. — *João Vieira de Carvalho.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio da Camara da Imperial Cidade de *S. Paulo*, em data do 1.º do mez proximo passado, acompanhando a lista da apuração final dos votos para os Deputados por aquella Provincia á Assembléa Geral deste Imperio, e em que, sobre a escolha das pessoas, a quem se remetteram Diplomas, como Deputados Supplentes, participa haver nisso procedido da maneira, que lhe foi indicada pelo respectivo Governo: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar á dicta Camara, que Ha por bem Desapprovar mui positivamente o ter-se sujeitado ao arbitrio ou a um Juizo incompetente, que nada podia decidir sobre este objecto; visto que, reconhecendo-se pela mencionada apuração as pessoas, que deviam occupar o logar de Supplentes, era da rigorosa obrigação da mesma Camara observar aquella apuração, e fazer effectiva a remessa dos Diplomas; pertencendo unicamente á Assembléa deliberar sobre os que se achassem com legitimo impedimento, a fim de serem dispensados. Palacio do *Rio de Janeiro* em o 1.º de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador os Officios do Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, datados em 22 de Fevereiro ultimo, e 3 do corrente, e pelas informações, e vistorias a que se procedeo, o estado de ruina, em que se acham os Armazens numeros 6, 7, e 8 da mesma Alfandega: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda: 1.º que o referido Juiz faça lagear de pedra o pavimento do Armazem n.º 6, e concertar a parede exterior do mesmo: 2.º que mande aliviar o Armazem n.º 8 do grande pezo dos volumes, que o occupam, fazendo construir no Armazem inferior n.º 7, e ao longo delle uma ordem de pilares de alvenaria, que sustentem o madeiramenso daquelle n.º 8: 3.º que vista a grande affluencia de mercadorias neste Porto as faça desde já recolher nos Armazens novamente concluidos, e nomêe para Fieis interines dos mesmos, Guardas de toda a confiança: e finalmente S. M. I. Recommenda que estas obras, e reparos se façam com toda a brevidade possivel, a fim de que se não eternizem taes obras, e se não mantenham abusos, que de ordinario se commettem. Paço em 12 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Governo Provisorio da Provincia das *Alagoas*, que Lhe foi presente o seo Officio de 28 de Janeiro do corrente anno, accusando a recepção de diversos Decretos, e Ordens: e Inteirado o Mesmo Augusto Senhor das razões expendidas sobre a não execução do Decreto de 11 de Novembro do anno passado, que manda igualar os soldos e gratificações militares neste Imperio: Ha por bem que se sobreesteja por ora na referida execução, e que se conservem os soldos da Tabella da *Bahia* enviada com o citado Officio, até que a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio delibere sobre este importante negocio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Sendo presente a S. M. I. o offerecimento, que fez *Renato Pedro Boiret* de um preto ladino seo escravo, para o serviço de Marinheiro da Armada Nacional e Imperial; chegando o seo patriotismo ao ponto de conceder a sua liberdade ao mencionado escravo, a fim de se empregar naquelle serviço: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha participar ao referido *Renato Pedro Boiret*, que Ha por bem acceitar aquella offerta, digna do maior louvor, e com a qual deo uma decisiva prova do seo interesse pela Causa do *Brasil*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 3 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

RIO DE JANEIRO.

Senhor. — Enviado por a Camara da Cidade de S. *Cristovão* Capital da Provincia de *Sergipe de El-Rei*, a fim de felicitar a V. M. I. por Sua In-

perial Inauguração, Coroação, e Sagração, e de tributar as devidas homenagens perante o Throno Excelso do Melhor dos Principes: eu fraco Orgão para exprimir todos quantos sentimentos de profundo respeito, veneração, e sincera cordialidade animam os Representantes encarregados do poder municipal do Povo *Sergipano*, apenas posso indicar o que me cumpria exprimir, e desenvolver. Nenhum outro Povo do Imperio do *Brasil*, Senhor, tem mais, e maiores votos de gratidão para dirigir a V. M. I. do que os habitantes da Provincia de *Sergipe de El-Rei*: acabrunhados, e opprimidos por sua sujeição a Provincia da *Bahia*, donde nenhuma utillidade revertia em troco do esgotamento de suas finanças, producto de seo suor; e jazendo elle de facto na mais degradante consideração politica, he quando a Augusta Bemfazeja Mão de V. M. I. elevando-os á Cathegoria de Provincia independente pela Carta Imperial de cinco de Dezembro do anno preterito de 1822, promettendo-lhe, e affiançando a mesma ventura de que gozam suas irmãs. Este Povo inteiro, Senhor, reunido em mim, e commigo, por meio da Camara de *Sergipe*, em numero de cem mil almas Cidadãos livres, apinhados em um só cerebro, em um só coração, exprimindo-se por uma só boca; rogam a V. M. I. acceite seos puros votos, e jurando á face do Ceo, e da Terra derramar a ultima gota de sangue em defeza do Imperio do *Brasil*, e do seo Constitucional Imperador, altamente clamam, Viva o que Domina nossos corações por amor e justiça com que nos Manda, Viva o que Rege nossas mentes dirigindo-as para um foco commum de bem entendida liberdade, Viva o Senhor *D. Pedro I.*, Imperador do *Brasil*, e Viva com Elle Sua Imperial Dynastia. *Rio de Janeiro* 5 de Abril de 1823. — *Vicente José Mascarenhas*, Procurador da Camara de *Sergipe* e seo Deputado.

INGLATERRA.

Londres 13 *de Janeiro.*

Recebemos papeis de *França* que contém a Nota d'*Austria*, *Russia*, e *Prussia*, aos seos Ministros nas Cortes estrangeiras; a qual traz as resoluções adoptadas pelos trez referidos Soberanos em *Verona*. Aquelle documento não póde deixar de tocar a *Europa*, não pela sua violencia, mas sim pela sua moderação. Nós esperavamos uma declaração recheada de proposições insolentes, e de furiosas ameaças; porém achamos pelo contrario a solemne declaração de que os Soberanos consideram o poder confiado ás suas irmãs, como *um deposito sagrado, de que tem de dar contas aos seos Povos, e á Posteridade*: — de que *os seos desejos tendem unicamente á paz*: — de que as suas medidas *estam em harmonia, tanto com a independencia dos Governos, como com os verdadeiros interesses dos Povos*: e de que elles sam unicamente oppostos a *uma facção, que deseja revolução, e anarquia*. Finalmente os Monarcas nenhuma outra determinação annunciam a respeito da *Hespanha*, se não que mandarám retirar os seos Embaixadores, para cujo fim se tinham expedido as ordens. Esta medida foi mal vista pelos papeis revolucionarios de *Inglaterra*; mas parece-nos que será mui differentemente considerada pelo partido, que domina em *Madrid*. Estes homens, sensiveis á delicada posição, em que se encontram, quereriam de boamente fazer um sacrificio aos desejos dos Alliados para conservarem o seo poder, ou segurarem as suas pessoas: mas ah! Os freneticos anarquistas os conduzem ao abysmo: não lhes resta outro recurso, se não tomarem uma postura hostil contra a *Europa* continental; postura que elles muito bem conhecem não poderem sustentar. Os credulos, que de *Inglaterra* os supriram com dinheiro, já se acham assustados: a Regencia goza de igual crédito ao dos Republicanos: Mr. *Ouvrard* fez-lhe um emprestimo, que foi annunciado ao Publico, e julga-se particularmente que aquelle emprestimo fora reconhecido pelas grandes Potencias da *Europa*. Eis-aqui aquella Nota circular que foi respectivamente assignada, a saber: para os Ministros d'*Austria*, pelo Principe de' *Metternich*; para os da *Russia*, pelo Conde *Nesselrode*; e para os da *Prussia*, pelo Conde *Bernstorff*.

Circular.

" *Verona* 14 *de Dezembro de* 1822.

Senhor. — Estais informado pelos documentos que vos foram dirigidos no momento de se fecharem as conferencias em *Laybach*, em Maio de 1821, de que outro Congresso dos Monarcas Alliados, e dos seos Gabinetes, se reuniria no anno de 1822, e de que se trataria ali de fixar a duração das medidas, que, em consequencia da proposta das Cortes de *Napoles* e *Turin*, e com o consentimento de todas as outras na *Italia*, se julgaram precisas para consolidar a tranquillidade da *Peninsula*, depois dos fataes acontecimentos de 1820 e 1821. Com effeito aquelle Congresso reuniu-se; cumpre-nos participar-vos os seos principaes resultados.

Pela Convenção assignada em *Novara*, em 24 de Julho de 1821, fixou-se o termo de um anno para a occupação de uma linha militar no *Piemonte*, por corpos de tropas auxiliares; na intelligencia de que no Congresso de 1822 se examinaria se o estado do Paiz permittia que cessasse aquella occupação, ou fazia precisa a continuação della.

Os Plenipotenciarios das Cortes que entraram na Convenção de *Novara*, procederam áquelle exame juntamente com os Plenipotenciarios de S. M. o Rei de *Sardenha*; e concordaram não ser por mais tempo precisa a assistencia de uma força alliada, para manter a tranquillidade do *Piemonte*. — Tendo sido S. M. o Rei de *Sardenha* o proprio que designou o tempo, que julgava proprio para a successiva retirada das tropas auxiliares, os Soberanos Alliados accederam ás suas propostas; e por uma nova Convenção estabeleceo-se que o regresso daquellas tropas, do *Piemonte*, principiasse em 31 de Dezembro deste anno, e se concluisse a 30 de Setembro de 1823 com a evacuação da fortaleza de *Alexandria*.

Por outra parte S. M. o Rei das *Duas Sicilias*, significou ás trez Cortes que entraram na Convenção assignada em *Napoles* em 18 de Outubro, que o actual estado dos seos dominios lhe dava logar a propor que se reduzisse o numero das tropas auxiliares estacionadas em varias partes dos mesmos dominios. Os Soberanos Alliados não hesitaram acceder á sua proposta, e o exercito auxiliar estacionado em o Reino das *Duas Sicilias* se reduzio, logo que foi possivel, a 17:000 homens.

Assim, á proporção que os eventos correspondem aos desejos dos Soberanos, vai-se cumprindo o que elles declararam, quando se fechou o Congresso de *Laybach*: que longe de desejarem

extender a sua intervenção em os negocios da *Italia*, além dos limites, que a necessidade lhes prescreve, sinceramente estimariam que o estado de cousas, que lhes impoz aquella penosa obrigação, cessasse, quanto mais cedo possivel, e nunca mais volvesse. Assim se desvanecem os falsos terrores, as sinistras interpretações, e as tristes profecias, que a ignorancia, ou a perfidia espalha na *Europa*, para desencaminhar a opinião dos Povos a respeito das puras e generosas vistas dos Soberanos. Nenhum plano secreto, nenhuma ambição, nenhum calculo de privado interesse entrou na resolução, que só a imperiosa necessidade lhes prescreveo em 1821. Oppor uma resistencia á revolução, prevenir as desordens, os flagellos e os crimes, que os mal intencionados desejavam attrahir sobre toda a *Italia*; restaurar a paz, e a ordem naquelle Paiz, prestar aos Governos legitimos a protecção, a que elles tem direito, taes foram os unicos objectos, que occuparam o pensamento dos Soberanos.

A' medida que se vai preenchendo aquelle fim, os Soberanos retiram, e continuaram a retirar a sua assistencia, a qual só uma necessidade mui urgente podia justificar. Elles se congratulam de entregarem a causa da segurança, e da tranquillidade dos Povos aos Principes, a quem os mesmos Povos foram entregues pela Providencia; e de desmentirem a calumnia do ultimo pretexto, que restava aos preversos, para espalharem duvidas sobre a independencia dos Principes da *Italia*.

O objecto do Congresso de *Verona*, fixado por uma concordata positiva, ficou preenchido com as resoluções tomadas a respeito da *Italia*: porém os Soberanos reunidos, e os Gabinetes, não podiam deixar de volver a sua attenção aos melindrosos, e complicados negocios, cujos progressos os tem incessantemente occupado desde que se juntaram em *Laybach*. Um caso de summa importancia fez com que o Congresso se fechasse antes de se manifestar ao poente na *Peninsula* o espirito da revolução, que attacou a *Italia*, e affectou as extremidades orientaes da *Europa*. Quando as insurreições militares de *Napoles*, e *Turin* diminuiriam com a aproximação de uma força regular, uma faisca de rebellião cahio dentro do Imperio *Ottomano*. A coincidencia não deixou duvidar da identidade da sua origem. A erupção do mesmo mal em tantos, e differentes pontos, e accompanhada em qualquer delles, ainda que debaixo de varios pretextos, das mesmas fórmas, e da mesma lingoagem, bem daixava conhecer o foco commum, donde procedia. Aquelles que dirigiram o negocio, lisongeavam-se de poderem semear a discordia nos Concelhos das Potencias, e de neutralisar as forças, que novos perigos chamavam a outras partes da *Europa*. Este desejo foi illudido: os Monarcas resolutos a repellir o principio de rebellião em qualquer logar, e debaixo de qualquer fórma, em que apparecesse, pronunciam immediatamente a sua desapprovação. Dedicados com incessante attenção ao objecto dos seos communs cuidados, desprezam qualquer consideração, que os possa desviar da sua marcha: seguindo porém ao mesmo tempo a voz das suas consciencias, um dever sagrado, e defendendo a causa da humanidade em favor das victimas de uma empreza tão temeraria, como criminosa.

As numerosas participações confidenciaes entre as cinto Cortes durante aquelle periodo (o mais notavel na historia desta alliança) tendo esclarecido de uma maneira satisfactoria os negocios do Oriente, nada restava para fazer no Congresso de *Verona*, se não confirmar os resultados daquella reciproca intelligencia, e removerem as Potencias alliadas com a *Russia*, por meios entre ellas concertados, os obstaculos, que ainda impedem a completa satisfação dos seos desejos.

Outros acontecimentos dignos da inteira attenção dos Monarchas fixaram as suas vistas na *Peninsula Europea* do poente. A *Hespanha* corre o destino daquelles infelizes Estados, que procuram o bem por caminhos, onde jamais o podem achar.

Ella passa pelo fatal circulo da sua revolução; revoluções que homens illudidos ou mal intencionados de boamente appresentariam como uma benção do Ceo, isto he, com o triunfo de um seculo de luzes.

Todos os Governos tem sido testemunhas do zelo, com que aquelles homens tem procurado persuadir aos seos contemporaneos, que aquella revolução he o necessario, e saudavel fructo dos progressos da civilisação; e os meios, com que isto foi fingido, e tolerado passam pelo mais nobre esforço de generoso patriotismo. Se transtornar a sociedade he objecto de civilisação; se he possivel suppor, que a força armada, que nenhuma outra vocação tem, senão manter a paz interna, e externa do Estado, pode impunemente assumir o supremo dominio sobre o mesmo Estado; a revolução de *Hespanha* deve aspirar á administração de todas as idades, e a insurreição militar da Ilha de *Leão* servir de modelo para os reformadores: porém a verdade defendeo brevemente os seos direitos, e a *Hespanha* no meio da sua felicidade, e gloria só tem fornecido um novo, e triste exemplo das inevitaveis consequencias de qualquer transgressão das eternas leis da ordem moral do Mundo.

A legitima Auctoridade agrilhoada, e convertida em forçado instrumento da destruição de todos os direitos, e legaes privilegios — todas as classes do Povo arrebatadas pela torrente dos movimentos revolucionarios, violencia, e oppressão, exercidas debaixo de fórmas de lei — o Reino inteiro, em preza á toda a sorte de desordem, e de convulções — ricas Colonias, que justificam a sua separação, servindo-se das mesmas maximas, em que a Mãe-Patria fundou a sua lei publica, e que ella quer, mas em vão, condemnar em outro hemisferio — os derradeiros recursos do Estado consummidos com a guerra civil: tal he o aspecto que actualmente appresenta a *Hespanha* — taes sam os males, que opprimem um Povo generoso, digno de melhor sorte — taes sam finalmente as causas dos justos receios, que similhante reuniam de elementos de confusão, e discordia inspiram áquelles paizes, que estam mais em contracto com a *Peninsula*. Com effeito se no seio da civilisação ha uma Potencia, que esteja apartada dos principios de preservação, dos principios, em que repousa a consideração *Europea*, aquella Potencia he a *Hespanha* no seo actual estado de desolação.

Poderiam os Soberanos contemplar com indifferença tantos males, que pezam sobre um paiz e põem em perigo a segurança dos outros? Tendo de consultar em negocio tão importante os seos proprios juizos, e consciencia, perguntaram a si mesmo se permaneceriam por muito tempo fios espectadores de um mal, que cada dia ameaçava fazer-se mais terrivel, e perigoso: e se, permittindo aquellas Representações Naciones, davam a falsa cor de sancção tacita ás medidas de uma facção, que está prompta a por tudo em pratica para conservar o seo destructivo Imperio. A deliberação dos Monarcas foi decisiva: os seos Ministros receberam ordem de deixar a *Peninsula*.

Qualquer que seja a consequencia daquelle passo, os Monarcas tem assim provado á *Europa* que nada póde fazel-os vacilar sobre uma resolução approvada pela sua intima convicção. Elles consagram a mais sincera amizade a S. M. o Rei de *Hespanha* o mais vivo interesse á felicidade de uma Nação, que se tem distinguido por tantas virtudes em todos os periodos da sua historia, e conhecem a mais forte necessidade de se adoptarem as medidas, sobre as quaes tem resolvido, e que estam dispostos a manter.

A exposição de quanto fica dito vos convencerá de que os Monarcas nas suas ultimas negociações não se tem apartado dos principios, a que sempre permaneceram fieis em todas as grandes questões relativas á ordem, e preservação, hoje tão importantes pelos acontecimentos do tempo. A sua uniao essencialmente fundada naquelles principios, longe de perder o seo primeiro caracter; cada vez se torna mais solida e energica. Seria superfluo defender as rectas e benevolas intenções dos Monarcas contra as indignas calumnias, que todos os dias sam desmentidas por factos notorios. Cumpre que toda a *Europa* por fim conheça que o systema seguido pelos Monarcas existe na mais perfeita harmonia com os bem entendidos interesses do Povo, e com a Independencia e força do Governo: elles só reconhecem como inimigo os que conspiram contra a legitima auctoridade de um, e contra a simplicidade do outro, para os lançarem ambos em o commum abysmo da destruição. Os desejos dos Monarcas não tem outro fim, se não a paz; porém a paz, ainda que estabelecida inteiramente entre as Potencias, não póde diffundir os seos beneficios sobre a sociedade, em quanto subsistir a fermentação, que em mais de um paiz inflamma os animos dos Povos em consequencia dos perfidos estimulos, e criminosas suggestões de uma facção, que mira somente á revolução, e á destruição em quanto as cabeças e instrumentos daquellas facções (ou ellas se dirijam abertamente contra os Thronos, e instituições existentes, ou concertem nas trevas os seos planos hostis, preparando conspirações, e envenenando a opinião publica) não deixarem de atormentar as Nações desanimando-as com falsas imagens do presente, e vãos receios do futuro. As doutas medidas dos Governos não podem prosperar, os excellentes planos de melhoramento não se podem realisar, em summa não se pode restabeler a confiança, em quanto os propagadores daquelles odiosissimos intentos não forem destruidos; e não julgarem os Monarcas terem satisfeito as suas nobres obrigações, privando-os das armas, com que podem a ameaçar a tranquillidade do Mundo.

Quando participardes ao Gabinete, junto do qual estais acreditado, os factos e declarações do presente documento, fazei ao mesmo tempo conhecer que os Soberanos consideram como uma condição indispensavel para o complemento de seos benevolos desejos, assegurar á *Europa* não só a paz, de que goza debaixo da protecção dos Tratados, mas tambem o repouso interno: e permanente segurança de cada uma das Nações, sem a qual não podem estas ser felizes, que elles devem contar com a leal e constante cooperação de todos os Governos, para a qual os convidam em nome dos seos proprios, e verdadeiros interesses, da ordem social, cuja conservação se acha em perigo, e das gerações futuras. Penetrem-se todos de que o poder confiado ás suas mãos he um deposito sagrado, pelo qual sam responsaveis ao Povo e á posteridade; e que se expõem a grave responsabilidade quando errам ou attendem Conselheiros, que mais cedo ou mais tarde querem privál-os de poderem salvar os seos subditos das desgraças, que os mesmos lhes tem preparado. Os Monarcas desejarám achar verdadeiros Alliados em todos os que estam revestidos de Suprema Auctoridade, debaixo de qualquer titulo que seja: Alliados que se conformem não meramente aos melhores e positivos preceitos das convenções que constituem a base do presente systema *Europeo*; porém tambem ao seo espirito e principios: e lisongeam-se ao mesmo tempo de que as suas expressões serám recebidas, como uma nova confirmação da firme e inalteravel resolução, em que se acham, de empregarem quantos meios a Providencia lhes confiou a fim de promoverem a felicidade da *Europa*.

(*The New Times.*)

HESPANHA.

Bayonna 22 de Dezembro.

Por um artigo do Universal (*Gazette de Madrid*) achamos que a divida Nacional, que paga premio monta á somma de 4,435,820,486 reales; e 2,602,829,052 reales he a somma do que o não paga.

Total = 7,091,649,538 reales.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

Temos presente a Falla do Presidente dos Estados-Unidos na abertura do Congresso em 3 de Dezembro de 1822, que por sua demasiada extensão e pouco interesse, não transcrevemos neste Diario; mas ainda que ella se limite principalmente a negocios do interior daquelle Estado, não deixa de ser interessante aos olhos de qualquer outra Nação Americana. O Presidente depois de fallar das relações commerciaes dos Estados-Unidos com Inglaterra e França, e das providencias, que tem dado a beneficio dos habitantes das Floridas, toca no essencial ponto das Finanças; mostrando que trez milhões de pezos haviam de ficar no Thezouro no fim do anno. Sobre as Relações Exteriores, observa o Presidente, que em quanto os Estados-Unidos mantem a mais exacta neutralidade entre a Hespanha, e os Governos Independentes da America do Sul, elles tem direito de reclamar de ambas as partes litigantes a sua cooperação — para a suppressão das piratarias. — Nesta Falla toca-se nas guerras dos Turcos e Gregos, e nas Revoluções de Hespanha e Portugal, no tom, que he de esperar do Chefe de uma Republica; mas todavia com bastante moderação. Finalmente a Mensagem do Presidente faz ver a necessidade de pôr-se a America em uma actitude defensiva, e pronta a repellir qualquer insulto, em um tempo, em que a guerra he já existente em ambos os Hemisferios. Este ultimo paragrafo da Mensagem dá um grande valor á carta do — Observador Constitucional — que publicamos no nosso N.º 74 e he seguramente digno da mais reflexiva analyse: e corrobora ao mesmo tempo as opiniões, que em muitos logares temos emittido sobre aquelle objecto.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Villa de Valença da Commarca dos Ilhéos 23 de Fevereiro de 1823.

Como sabemos, que V. mercês em razão de se-

rem muito amantes da importante causa da Independencia do Brasil, ha de assim como nós, estimar, e desejar que sejam publicos os feitos, e patrioticos sentimentos dos Cidadãos Brasileiros, que mais se tem prestado a sustentar os direitos deste vasto, e rico Imperio, e sacudir da Cidade da Bahia o jugo dos malvados inimigos da nossa mais sagrada causa: he por isso que lhe rogamos o obsequio de inserir no seo Diario, para que chegue ao conhecimento de todos as acções de um bom cidadão, que muito se tem prestado nesta Villa de *Valença*, onde residimos empregados no serviço Nacional, e Imperial; e por isso com mais conhecimento de causa declaramos, que *José Antonio de Araujo*, Negociante matriculado na Praça da Cidade da Bahia, e Brasileiro, em consequencia dos desastrosos accontecimentos contra S. M. I. naquella Cidade, e logo que na Villa da Caxoeira soou o grito da liberdade do Brasil, e se esperava a expedição, que dessa Côrte Imperial vinha, tendo aportado ao Presidio de S. Paulo do Morro, abandonando sua casa, e interesses, sendo esta roubada pela Tropa Europea, que ali se acha, com grande perjuiso seo, nem só para promover naquelle Presidio promptos soccorros a dicta expedição, caso ali aportasse, como logar, onde francamente podia ancorar, e fazer o desembarque da Tropa, mas tãobem a fim de se conseguir a Acclamação de S. M. I., e passando a esta Villa onde tem residido, e mostrado o maior patriotismo, e por isso empregado na Presidencia da Commissão do emprestimo publico creada de ordem do Governo, para pagamento do soldo da Tropa destacada naquelle Presidio, e mais importantes pontos de defeza desta Villa foi elle, que tendo já emprestado dinheiros por differentes vezes para pagamento da Tropa, além do que gratuitamente deo a Caixa Militar, desempenhou seos importantes trabalhos naquella commissão, dando por si o exemplo do emprestimo de um conto de réis por duas vezes, e o maior entre os mais concurrentes. Offereceo no dia Anniversario de S. M. I. um Busto do mesmo Senhor e da Augusta Imperatriz, o qual foi collocado entre uma grande e bella illuminação na Praça publica desta Villa, e logo que se rasgou a cortina, e appareceo foi demonstrado por repetidos vivas o grande jubilo, que concebeo todo o povo. Empregou o seo zelo em fiscalizar, e reduzir a ordem a escrituração da Caixa Militar; e tendo sido nomeado pelas oito Camaras desta Commarca para ir na qualidade de seo representante felicitar a S. M. I. pela sua gloriosa Acclamação, tanto nessa Côrte, como nessas Villas, o que se effeituou pelo voto de todas as Auctoridades com a maior solemnidade. Estando a partir para a Côrte, e sabendo pela Escuna chegada aos Ilheos, vinda com munições de guerra, que havia necessidade nos Arsenaes Imperiaes de estopas, e madeiras de construcção para fabrico das embarcações, achando-se naquella Villa dos Ilheos ancorada a Galera Dinamarqueza Corolina, que ali tinha aportado; foi o mesmo *Araujo* immediatamente fretar a dita Galera, e a fez vir entrando pela barra do Morro, onde carregou em poucos dias dos referidos generos, para remediar aquella necessidade; sendo o primeiro navio, que carregou nestes portos, depois da Acclamação de S. M. I., e até foi util a estes povos com as suas transacções mercantis no carregamento da dita Galera, por se achar a muito tempo estagnado o commercio para a Cidade da Bahia; e a sua saida com bastante risco, porque se avistavam constantemente daquelle Presidio embarcações inimigas, que cruzavam a barra, tendo antes ido participar ao Governo a sua viagem, offerecendo-se ao serviço da Nação, lhe foram entregues os sacos de importantes Officios para S. M. I., e Secretaria de Estado.

He esta a fiel narração dos feitos deste bom cidadão Brasileiro, que temos a honra de rogar a V. merces para inscrirem no seo apreciavel Diario, e serem publicos. Ficar-lhes-ham summamente agradecidos os seos affectuosos respeitadores.

Seguia-se duas assignaturas.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte	2854
Alexandre José dos Paços e Companhia	1
Maria Ignacia	1
Angelica Maria da Conceição	1
Padre João Duarte do Amaral	3
Manoel Teixeira da Costa Silva	1
José d' Oliveira	1
José Francisco Pereira	1
Joaquim da Costa	1
Matheos Lino Velozo	2
Tenente Coronel Manoel Coelho Antão	1
José do Egypto Roza	1
José Gonçalves Fernandes	1
Ignacio Pires Penna	1
Jacinto de Melo Menezes Pallares	2
José Antonio Fernandes de Sá	1
Fernando José de Sampaio	1
A Irmandade de N. S. das Dores da Freguezia da Candellaria	6
Antonio José de Paiva e Souza	1
Irmandade de S. Pedro	10
Joaquim de Souza Maia	1
Gaspar Coelho Leal	3
Apolinario José Ribeiro de Lima	1
Penna Viuva e Filhos	5
Antonio Joaquim da Silva Valente	1
Dyonizio Lopes da Silveira	1
Joaquim Gomes da Cunha	1
Bernardino José d' Almeida	1
Tristão José do Amaral	1
Manoel Teodoro Xavier	2
Padre Francisco Pinto de Barros	1
Manoel Joaquim	1
Feliciano José d' Oliveira	1
João Francisco da Rocha	1
Antonio Ferreira d'Almeida	1
João de Feitas Brandão	1
Joaquim José Pinto	1
Manoel Luiz de Brum	2
Estevão Alves de Magalhães	1
Antonio José Guimarães	1
José Rodrigues Camarinha	1
Manoel Fernandes da Silva	1
Luiz José de Vasconcelos Dantas	1
Feliciano Joaquim de Lacerda	1
Camilo Maria Tonelet	1
Sargento Mór João Correia Pinto	1
Joaquim Gaspar da Costa	1
Manoel José Velozo Soares	3
José Martins Viana	1
Fructuozo Carneiro Leão	1
José Joaquim d' Almeida	1
José Joaquim de Lima	1
	2953

Transporte...	2933
Padre Domingos Rodrigues Guimarães	1
Bernardo José Alves	1
Frederico Leopoldo Cesar Burlamaque	1
Carlos Cesar Burlamaque	2
Manoel José de Castro	1
Jacinto José da Silva Quintão	1
Gregorio Rayoel da Silva	1
Eleuterio José de Faria	1
José Francisco Xavier	1
João José Duarte da Fonceca	1
Antonio Pereira da Fonceca	1
D. Francisca Roza do Nascimento Bandeira	2
Tristão da Silva Cherem	2
Lourenço Francisco Tavares	1
Antonio José Dias da Silva	1
Antonio Luiz da Cunha Ferreira	5
Agostinho Carpeneto	1
Cesario Selestrino	1
Francisco José d' Almeida Ramos	1
Luiz Gomes Pereira	1
José Peixoto do Prado	1
Antonio da Cruz Torres	1
Manoel Ferreira do Nascimento	1
José Feliciano do Outeiro e Costa	1
Bonifacio José Sergio do Amaral	1
Francisco Manoel	1
Manoel José de Souza Mursa	1
João José Cardozo	1
Venancio José d' Azevedo Bello	1
	2969

Transporte...	2969
João Egidio Calmon	1
Joaquim Leão da Silva Maxado	1
Padre Manoel Gonçalves de Souza	1
Francisco Xavier Pereira de Barros	1
João José de Mello	2
Manoel Anastacio Xavier de Brito	2
Francisco Xavier da Silva Cabral	1
João Evangelista de Souza Guerra Araujo Godinho	1
José Pereira de Campos	1
Claudio José de Magalhães	1
Francisco José Martins	1
João Martins Correa	1
Francisco José Loureiro	2
Marianno Antonio de Amorim Carrão	5
Manoel Carneiro de Campos	5
Custodio dos Santos Moreira	1
Ignacio José de Andrade	1
Constantino Pereira de Azevedo	1
Ignacio Manoel Lisboa	1
José Joaquim da Silva	1
Thomas Luiz de Gouvea	3
Barão de S. Simão	2
Padre Joaquim de Mello Rodrigues	1
Joaquim Antonio d' Araujo	2
Pedro Izidoro Correia d' Araujo de Lacerda	2
Capitão João de Pinho Carvalho	1
Manoel José Ribeiro da Silva	2
	3013

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 6 do corrente. — Nenhuma Entrada.

Dia 7 dito. — *Pernambuco;* 14 dias; C. de guerra *Franc. La Deligente*, Com. o Cap. de Frag. *Gautier*: diz o Com. que em *Pernambuco* todo se acha em socego. — *Gibraltar;* 45 dias; B. *Ing. Grace*, M. *Felix F. Creswell*, equipagem 9, carga vinho a *Lizaur*; segue para o *Rio da Prata*: passageiro 1 *Amer.* — *Cabo frio;* 4 dias; L. *S. Manoel da Cruz*, M. *Joaquim Fernandes do Carmo*, equipagem 5, carga assucar, agoardente e milho a varios: passageiro *Francisco Correia Porto.*

SAHIDAS.

Dia 6 do corrente. — *Laguna;* L. *Assembléa do Brasil*, M. *Patricio Gonçalves da Silva*, equipagem 6, em lastro: passageiros *Florentino Antonio de Aguiar* com 2 escravos. — *Paratí*; L. *Senhora de Monserrate*, M. *Manoel José Ferreira*, equipagem 6, em lastro. — Dito; L. *Conceição e S. José*, M. *Antonio Balthasar de Souza*, equipagem 7, em lastro: passageiros *Felisberso Hermano Correia*, e *D. Maria da Conceição Correia* com 2 filhos, 1 sobrinho, e 1 escravo. — *Ilha Grande;* L. *Bom Successo*, M. *Joaquim José de Aguiar*, equipagem 5, carga telha, e carne seca: passageiro o Cabo da Companhia d'Artilharia da *Ilha Grande*, *Antonio da Fonceca.*

Dia 7 dito. — *Buenos Ayres;* S. *Brilhante Magdalena*, M. *Manoel Luiz Cardozo*, equipagem 14, carga sal e vinho. — *Benguella;* B. *Desengano*, M. *Francisco Manoel Vieira*, equipagem 26, carga assucar, agoardente e outros generos: passageiros *Joaquim Vicente*, *José Maria da Conceição*, e *Manoel Antonio Vianna.* — *Paratí;* L. *Santos Martires*, M. *José Antonio d'Oliveira*, equipagem 6, em lastro. — Dito; L. *Bom fim Santa Anna*, M. *Manoel José da Rocha*, equipagem 5, em lastro. — *Rio Goande;* S. *Oliveira*, M. *Manoel da Cunha Bitancourt*, equipagem 12, carga vinho e fazendas: passageiros *Antonio Joaquim da Silva*, *Manoel José de Souza*, *Manoel Ferreira de Souza* e 7 escravos. Dito por *Santos;* S. *Amizade*, M. *Manoel Joaquim de Souza*, equipagem 10, carga vinho: passageira *Anastacia Jonia Christina.* — *Laguna;* S. *Boa sorte*, M. *José Thomaz de Oliveira*, equipagem 9, em lastro. — *Cabo frio;* L. *Conceição de Maria*, M. *Manoel Ferreira*, equipagem 4, em lastro.

AVISO.

Os Directores das Escolas do Ensino Mutuo, mandada organisar por Determinação de S. M. I. fazem constar ao Publico, que tendo de abrir-se a 1.ª Aula no dia 14 do corrente mez no Edificio da Academia Militar no largo de *S. Francisco de Paula* podem ali comparecer as Pessoas, que se quizerem aproveitar deste estabelecimento no dia 10, das 10 horas da manhã até ás duas da tarde, e o mesmo nos seguintes 11, e 12; onde serám admittidos á Matricula todos os Meninos, da idade de 5 annos para cima, que forem appresentados por seos Paes, ou pessoas a cujo cargo estejam.

N. B. Adverte-se que a entrada para a Escola he pela parte que está fronteira ao Theatro de *S. João.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.° 79. Quinta feira 10 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo* na data do 1.° do mez proximo passado, em que expõe circunstanciadamente as razões, porque se deliberou a ordenar á Camará da Capital, que passasse os Diplomas de Deputados Supplentes para a Assembléa Geral do Imperio ás pessoas indicadas no Officio, que lhe dirigio em 27 de Janeiro deste anno, excluindo da respectiva relação os ausentes, e os que julgou legitimamente impedidos: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio extranhar ao referido Governo o decisivo procedimento, com que sem auctoridade alguma se houve neste importante objecto; não obstante querer justificar-se com a intelligencia da Portaria, que pela mesma Secretaria de Estado lhe foi dirigida em 5 do dito mez de Janeiro: pois não lhe competindo, nem lhe sendo especialmente commettido pela mesma Portaria o julgar sobre a escolha, e decidir sobre a dispensa dos que por impedimentos legitimos não podessem comparecer na mesma Assembléa, por ser uma das attribuições da Assembléa deliberar sobre este objecto, como se acha determinado nas Instrucções; era da rigorosa obrigação do referido Governo seguir inalteravelmente a lista da apuração final, prevenindo os immediatos em votos para servirem interinamente durante o impedimento dos que não podessem apresentar-se. Quanto ás razões, com que o referido Governo pertende justificar o seo procedimento, Ha S. M. I. por bem de as julgar insubsistentes e inattendiveis; por quanto não devendo reputar-se legitimo impedimento o Emprego, em que se acham no Governo da Provincia os Doutores *Manoel Joaquim de Ornellas* e *José Correia Pacheco e Silva*, nem o maior numero de votos, que elles tiveram depois para o Emprego, a que estam ligados, de Membros do Governo; não podia ser desconhecida ao mesmo Governo a preferencia, que devem ter os logares de Deputados da Assembléa Geral deste Imperio, para que foram eleitos pelos mesmos Povos, com inteira exclusão de outro qualquer Emprego incompativel com aquelle exercicio, cujo objecto se acha expressamente declarado nas respectivas Instrucções: e se acaso sam importantes os logares, que os dous mencionados occupam naquella Provincia, sendo elles ali muito necessarios; muito mais importante he o alto Emprego, que devem occupar naquella Assembléa Nacional, onde he de absoluta necessidade, que elles compareção: notando-se finalmente a intempestiva reflexão, que o Governo offerece, de ser muito conveniente a bem do Imperio, que nas actuaes circunstancias hajam nos Governos Provinciaes pessoas patriotas e illuminadas, que bem rejam as Provincias, e façam sustentar a Sagrada Causa da Independencia do *Brasil*; pois que, sendo taes pessoas igualmente indispensaveis para preencherem as sublimes funcções de Deputados da Assembléa, para que foram votados; não se devem julgar excluidas aquellas duas qualidades nos dous individuos, de que se tracta, e que só por ora sam necessarios para Supplentes, por ser a Provincia de *S. Paulo* mui fertil em Cidadãos não menos patrioticos, e illuminados, que mereçam o conceito publico, para substituirem aquelles em logares tão dignos. A' vista pois do que fica expendido, Ordena S. M. I. que o Governo Provisorio daquella Provincia faça dar prompto cumprimento á Portaria de 5 de Janeiro deste anno, á vista da apuração final dos votos, a que se procedeo na respectiva Camara, e por cuja exacção e devida intelligencia fica responsavel. Palacio do *Rio de Janeiro* em o 1.° de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Havendo S. M. o Imperador Ordenado por Decreto de 30 de Julho do anno passado se contrahisse um Emprestimo de quatrocentos contos de réis para occorrer ás extraordinarias despezas do Estado, debaixo das condições annexas ao referido Decreto, e concorrendo entre as muitas pessoas, que se prestaram ao seo complemento, algumas, que levadas do seo zelo, e amor pelo bem Publico offereceram quantias gratuitamente, outras sem premio algum, as quaes se dignou de acceitar; e querendo o Mesmo Augusto Senhor que tenha a maior publicidade, não só este excesso de patriotismo, mas tambem o seo agradecimento: Ha por bem Ordenar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Conselheiro *José Caetano Gomes*, Thesoureiro Mór do Thesouro Publico, mande extrahir uma relação de todas as pessoas, que gratuitamente concorreram, e outra das que não exigem premio, com declaração das quantias assim offerecidas, para serem com a copia desta Portaria inseridas no Diario do Governo. Paço em 9 de Fevereiro de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Intendente da Marinha a Tabella junta, em que se indicam os vencimentos que passam a ter os Officiaes Marinheiros da Armada Nacional e Imperial, e mais praças nella designadas, a fim de que por ella se regulem d'ora em diante os respectivos soldos, que lhes sam abonados pela Contadoria da Marinha desta Corte. Palacio do *Rio de Janeiro* em 17 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Tabella que regula os vencimentos, que d'ora em diante passam a ter pela Contadoria da Marinha desta Corte, os Officiaes Marinheiros da Armada Nacional e Imperial, e mais Praças abaixo designadas, e a que se refere a Portaria da data de hoje.

Clas. das praç.	Venc. em terra	Venc. emb.
Mestre de Náo	Vinte mil rs.	Vinte e seis mil rs.

Mestre de Fragata	Dezesete mil rs.	Vinte e dous mil rs.
Cont. Mest. do N.º	Quatorze mil rs.	Dezoito mil rs.
Guardião do N.º	Doze mil rs.	Quinze mil rs.
Prim. Carpinteiro	. . . . .	Dezoito mil rs.
Segundo dito	. . . . .	Treze mil rs.
Terceiro dito	. . . . .	Dez mil rs.
Quarto dito	. . . . .	Nove mil rs.
Prim. Calafate	. . . . .	Dezoito mil rs.
Segundo dito	. . . . .	Treze mil rs.
Terceiro dito	. . . . .	Dez mil rs.
Quarto dito	. . . . .	Nove mil rs.
Serralheiro	. . . . .	Quinze mil rs.
Tanoeiro	. . . . .	Quinze mil rs.
Cozinh. da Guarn.	. . . . .	Oito mil rs.

Secretaria de Estado em 17 de Março de 1823. No impedimento do Official Maior *Antonio Alves de Brito.*

RIO DE JANEIRO.

Senhor. — Tanto mais feliz me considero, quanto mais vezes tenho a honra incomparavel de beijar submisso a Bemfazeja Mão de V. M. I.

Não foram, Imperial Senhor, não foram certamente mais poderosos, mais relevantes os motivos, que já em outras occasiões me tem conduzido ante este Augusto, e Magestoso Throno, do que a honrosa Commissão, que o Tenente Coronel *Fernando Telles da Silva*, meo Commandante, e Commandante das Armas da Provincia do *Espirito Santo* me ha dado de Felicitar hoje a V. M. I. pelo Feliz Nascimento da Serenissima Infanta a Senhora *D. Paula*; elle disputando a preferencia aos bons, e honrados *Brasileiros*, em obediencia, amor, submissão, e respeito ao melhor de todos os Monarchas, possuido dos mais nobres e sinceros sentimentos, vendo com a maior satisfação cada vez mais bem afiançada a Independencia deste Vasto Imperio, manda-me em seo nome curvar na Respeitavel Presença de Seo Incomparavel Imperador, e beijar reverente, por tão justo, e interessante motivo, a Sagrada, e Poderosa Mão, que com espanto de todo Universo, e com tanto denodo, e rectidão, sabe sustentar o Sceptro, que nos arrancou do meio dos horrores de uma nova Colonização, que enchovalhou o Congresso *Portuguez*, desvaneceo os seos projectos, supplantou o partido faccioso de seos abominaveis satelites, defendeo a liberdade do quem já a muito era livre, e que finalmente escreveo o nome do *Brasil* á par das Nações mais temiveis, e civilisadas, e reivendicou a honra de um Povo, tão respeitavel, como generoso. O Nascimento, Imperial Senhor, o Feliz Nascimento da Serenissima Infanta a Senhora *D. Paula*, trazendo ao *Brasil* um sem numero de incalculaveis vantagens, segurando-lhe novas, e futuras alliancas, promettendo-lhe uma consideração recomendavel, dando um subido quilate á sua Cathegoria e elevando á muito o nosso respeito, e felicidade, não podia deixar de excessivamente transportar o grato, e nobre coração de um dos mais empenhados na Independencia do Imperio *Brasileiro*, qual aquelle benemerito Commandante, debaixo de cujas Ordens tenho a satisfação de Militar.

Digne-se V. M. I., por tão justos, e lisongeadores motivos acceitar benigno esta sua sincera, e cordial Felicitação, bem como os verdadeiros protestos de que elle e eu somos, e seremos sempre com o mais profundo respeito, muito leaes, e reverentes subditos. — *Luiz Bartholomeo da Silva e Oliveira*, Capitão em Commissão.

Relação das Pessoas que tem contribuido gratuitamente com quantias para as urgencias do Estado, depois do Decreto de 30 de Julho do anno proximo passado, pelo qual se mandou contrahir o Emprestimo de 400:000U000 réis, até 28 de Fevereiro do corrente anno de que tracta a Portaria acima.

1822.			
Agosto	17	O Sargento Mór Francisco da Cunha Bassão	34U166
Setemb.	11	D. Marianna Josefa da Encarnação	574U278
Nov.	13	João de Oliveira Cunha	210U300
	20	José Alves Rangel	600U000
		Joaquim Anselmo de Souza	200U000
		José Gonçalves da Silva	40U000
	21	Francisco de Paula Paiva	100U000
		Francisco de Macedo Freire de Azeredo Coutinho	100U000
	22	José Dias de Miranda	50U000
		José Antonio Gonçalves Pinto	50U000
	23	João Lucio Pereira Buenos Aires	100U000
		Antonio Manoel Rodrigues	50U000
		Manoel João Pinheiro	50U000
		Raimundo João da Camara Barreto	100U000
		João Alves Carneiro	100U000
	26	Antonio Joaquim Gularte	50U000
		José Cuteiros de Almeida	100U000
		Henrique Cezar de Bitencourt Berenguer	200U000
		Pedro José Travassos	100U000
		Antonio Esteves Moreira	20U000
	28	Manoel Ignacio Duarte	40U000
		O Padre Antonio Domingues Monteiro	50U000
		Francisco Vieira de Almeida	20U000
		Domingos José Vieira	10U000
	29	Antonio José de Souza	30U000
		Manoel Francisco d' Apresentação	30U000
Dezemb.	6	Pedro Nicoláo de Mattos e Lemos	100U000
	7	Joaquim José de Carvalho	50U000
		Francisco José Coelho	25U600
	9	Manoel Barboza dos Santos	20U000
		Diversos, por mão do Official Maior da Secretaria da Policia Nicoláo Viegas de Proença	2:892U000
	10	Antonio da Silva Esteves Peixoto	100U000
		Agostinho Rodrigues de Castro	50U000
		Pedro Furtado da Costa	200U000
	11	Raimundo José de Menezes	150U000
		Francisco José Carlos	50U000
	12	Antonio Carvalho da Costa	80U000
		Francisco Antunes Marinho	12U800
		João Gomes Marinho	12U800
		José Antonio Marinho	12U800
	13	Joaquim de Almeida Marques	100U000
		O Padre Antonio Ribeiro	50U000
	14	Pedro Correia da Silva	50U000
		Antonio Gonçalves Porto	150U000
		Miguel Borges Correia	40U000
			7:094U744

	Transporte	7:094U744	
	16 João José da Silva Leitão	50U000	
	17 Henrique das Neves	50U000	
	18 José Gomes Xavier	40U000	
	20 Caetano do Rego Moraes Quintanilha	100U000	
	23 João de Oliveira Castro Vianna	50U000	
	Feliciano Thomaz de Gouveia	50U000	
	24 José Bernardes Monteiro Guimarães	90U000	
	Luiz Manoel Pereira de Magalhães	50U000	
	O Vigario Manoel José Barboza de Barros	100U000	
1823.			
Janr.º	2 João Gonçalves de Mattos	100U000	
	Catharina Maria dos Anjos	100U000	
	O Padre José Teixeira da Cunha	60U000	
	7 João Rodrigues de Aguiar	12U800	
	José Xavier da Silva Malafaia	30U000	
	Francisco José de Sequeira	50U000	
	José Marques Ferreira, e Companhia	100U000	
	Francisco da Cunha e Vasconcellos	100U000	
	José Bento Vieira	100U000	
	8 Manoel Escorcia da Fonceca	150U000	
	11 Francisco Duarte da Silva	100U000	
	João Francisco dos Santos	50U000	
	Antonio Diniz da Costa Guimarães	100U000	
	Manoel José de Sá	50U000	
	Joaquim Nunes de Andrade	50U000	
	Manoel Joaquim Soares	50U000	
	Francisco Marianno da Conceição	40U000	
	Manoel Dias da Costa	40U000	
	13 Manoel Alves de Campos	20U000	
	João Teixeira da Silva	20U000	
	O Vigario José Antonio Martins de Sá	111U960	
	14 José Joaquim Pereira	400U000	
	Manoel de Oliveira Campos	100U000	
	Manoel Antonio da Silva	12U000	
	15 Manoel Alves Pereira	100U000	
	Antonio da Silva Amorim	25U600	
	16 José Florencio da Silva	64U000	
	Ignacio Manoel Leitão	50U000	
	José Rodriges Luiz	50U000	
	José Furtado de Mendonça	20U000	
	18 João Baptista Bastos	25U000	
	21 Manoel da Cunha Carvalho	100U000	
	Manoel José Rodrigues Torres	100U000	
	Nicoláo Alves Guerra	50U000	
	José Antonio da Silva	20U000	
	José Custodio das Neves	20U000	
	Manoel Ventura Marinho	12U800	
	23 Francisco Luiz do Livramento	200U000	
	João Antonio de Carvalho Frazão	40U000	
	Placido Antonio Pereira de Abreo	1:488U000	
	24 José Filippe Gonçalves de		
		11:967U504	

	Transporte	11:967U504	
	Aguiar	40U000	
	28 Bernardo Vieira Machado	12U800	
	Vicente José de Moraes Sarmento	20U000	
	29 José Luiz Pereira, filho	100U000	
	Manoel Valladares	25U600	
	30 Manoel Ferreira Gomes	50U000	
	O Padre Antonio de Mattos da Nobrega	50U000	
	Manoel Alexandre Ferreira	10U000	
	31 O Vigario da Vara José de Freitas Caldas	50U000	
	Domingos de Freitas Caldas	20U000	
	José de Oliveira Franco	12U000	
Fever.	1 José Antonio Barboza Teixeira	200U000	
	Simão da Rocha Correa	50U000	
	Filippe Gomes da Silva	50U000	
	Francisco Alves Teixeira Rubião	50U000	
	Joaquim Martins	20U000	
	José Vaz de Souza	50U000	
	5 José da Silva Mello	20U000	
	6 D. Maria Jozefa dos Reis, filha	400U000	
	Antonio Bento de Araujo	50U000	
	7 Manoel de Sá	100U000	
	Antonio Francisco Pereira	50U000	
	8 Claudio Nunes da Roza	120U000	
	João Soares Ramos	100U000	
	Andre Alves Bitancourt.	80U000	
	Antonio Pacheco de Medeiros	50U000	
	Pascoal José da Silva	50U000	
	Antonio Vieira da Silva	50U000	
	Francisco José Chaves	40U000	
	João Nunes do Nascimento	50U000	
	13 O Capitão-Antonio Lopes da Cunha Velho	100U000	
	João Pedro Cordeiro	12U000	
	14 O Coronel João Luiz Pereira Vianna	100U000	
	José Saraiva de Carvalho	50U000	
	15 Antonio Pedro Sodré	50U000	
	Mathias Gonçalves Pereira	16U000	
	17 Domingos Rodrigues de Moraes	50U000	
	José Joaquim Pinto	100U000	
	O Tenente Joaquim Alves de Brito	60U000	
	Manoel Francisco Caldas	40U000	
	José Caetano da Silva	80U000	
	João Caldeira de Alvarenga	20U000	
	Joaquim dos Santos de Carvalho	12U800	
	Manoel Lopes da Cruz	40U000	
	O Dezembargador José Paulo de Figueiroa Nabuco e Araujo	75U000	
	Manoel José Rodrigues	18U000	
	21 José Francisco da Silva	50U000	
	João de Souza Roza	20U000	
	José Alves Pereira da Motta	50U000	
	22 Alvaro Pinto da Cunha	25U000	
	25 Joaquim Manoel de Mendonça	50U000	
	José Bento Freire	50U000	
	Domingos João d'Assumpção	20U000	
	27 O Desembargador José Ber-		
		11:953U704	

Transporte	14:950U704
nardo de Figueiredo	24U009
O Padre Braz Antonio	200U000
28 D. Gertrudes Sebastiana	50U000
Antonio José Ribeiro	20U000
José Joaquim de Figueiredo	50U000
José Rodrigues Alfacinha	50U000
Rs.	15:550U713

Primeira Contadoria Geral em 5 de Março de 1822. — No impedimento do Contador Geral *Manoel Joaquim de Oliveira Leão.*

Relação das Pessoas, que desde 18 de Novembro de 1822 tem entregado no Thesouro Publico quantias sem vencimento de premio para o emprestimo, de que trata a Portaria acima

Joaquim José de Andrade	100U000
José Rodrigues Neves	1:000U000
José de Souza Breves	1:000U000
Diogo Barboza Lima	400U000
João Alves Escaleiras	400U000
José Pereira da Cruz	500U000
Manoel Gonçalves	200U000
José de Souza Breves, filho	200U000
Jacinto José de Castro	100U000
Luiz Manoel Pinto Loubato	50U000
Antonio da Cunha de Carvalho	100U000
Joaquim Gomes de Souza	400U000
Padre Antonio de Padua Vasconcellos	100U000
Thomé de Souza Breves	400U000
Manoel José Pena	200U000
Manoel Rodrigues Dias	200U000
José da Silva Pena	100U000
Vicente de Sá Messias	100U000
Francisco Marques de Moraes	100U000
Joaquim Francisco Ribeiro	100U000
Manoel Ferreira dos Reis	200U000
José Luiz Gomes	1:000U000
Francisco Luiz Gomes	1:000U000
Mathias Francisco Ramos	1:000U000
Padre Manoel Pereira de Castro	400U000
José Thomaz da Silva	400U000
Luiz Mariano da Conceição	100U000
Padre Vito Pinto Ribeiro	100U000
Manoel José Lopes Pimenta	100U000
Antonio Esteves de Aguiar	1:000U000
José Correia Porto	200U000
Manoel Correia de Faria	100U000
Custodio Barboza Guimarães	100U000
Anna Maria Fernandes	50U000
Jeronimo Fernandes da Silva	50U000
José de Queiroz Mascarenhas	1:000U000
Joaquim Antonio de Oliveira	600U000
Antonio José Villas Boas	400U000
Jeronimo José Barboza	100U000
Manoel Thomaz da Silva	400U000
Joaquim José Teixeira	400U000
D. Anna Maria de Miranda	100U000
Manoel Fernando Reguengo	200U000
Luiz de Souza Breves	100U000
Antonio José Lopes	100U000
José Vieira da Silva	100U000
Mariano José de Faria.	100U000
Manoel Gonçalves Pereira	100U000
Joaquim Rodrigues Dias	100U000
Antonio José Teixeira	100U000
	15:150U000

Transporte	15:150U000
Joaquim José de Souza	100U000
José Ignacio de Figueiredo	100U000
José Caetano Ferreira	400U000
D. Caetana Benedicta de Brito	200U000
Antonio Gonçalves Travanca	200U000
Francisco da Luz Santos Vieira	100U000
Antonio José da Costa	50U000
Bento de Azevedo Maia	100U000
Silverio Soares Luciado	100U000
Manoel Francisco da Silva	100U000
Joaquim Alves da Silva	200U000
Manoel Antonio da Silva Guimarães	400U000
Bernado Teixeira da Cunha Louzada	50U000
Antonio José Torres	100U000
Pedro de Souza Magalhães	100U000
Francisco José dos Santos	200U000
Francisco José de Castro	400U000
João de Pontes França	100U000
Alexandre Antonio dos Santos	100U000
Antonio Francisco Pimenta	100U000
Bento Ferraz de Araujo	200U000
Joaquim Carlos de Araujo	100U000
José Bento de Araujo	100U000
Francisco Xavier de Souza	100U000
Francisco Antonio da Silva	100U000
Raymundo de Souza Breves	100U000
Antonio do Nascimento	100U000
Alexandre José de Oliveira	100U000
Joaquim Marques Neves	500U000
José da Conceição	200U000
Manoel de Souza Breves	100U000
Francisco da Silva Dias	100U000
Francisco Vieira da Cruz	100U000
Francisco Soares Louzada	100U000
José Thomaz da Silva Monteiro	100U000
Rs.	20:550U000

(Continuar-se-ha.)

Continuação dos Extractos do Correio Brasiliense de Dezembro.

Estado Politico d' America no fim de 1822.

Ha muitos annos que os Estados-Unidos d' America formam uma Nação, que se faz conspicua no Mundo por seo poderio; e quando por outros motivos não merecesse contemplação, bastava aquelle de ter dado ao resto d' America a idéa da sua independencia: mas não pára aqui.

Os Estados-Unidos tem alcançado consideravel gráo de poder; e bem o mostraram na ultima guerra com a Gram-Bretanha, unica Potencia Europea, que por suas forças maritimas podia pertender dictar a lei no outro lado do Atlantico. A Inglaterra desistio da empreza, e estamos seguros que todo o resto das Potencias Europeas, tomadas juntamente, não era capaz de effeituar o que a Inglaterra sómente poderia fazer com sua esquadra.

Eis-aqui no novo Hemisferio uma Potencia, que he inconquistavel ás forças Europeas: consideremos agora as outras secções d' America.

As ex-colonias Hespanholas declararam-se independentes de sua antiga metropole, e dividiram-se em varios Estados separados, estabelecendo seos Governos, alguns dos quaes se tem mantido por varios annos, e vam adquirindo poderio, e riquezas de bastante consideração.

Segulo-se o Brasil em declarar sua independencia da jurisdicção Europea; e se jámais houve alguma Potencia, que tivesse seo começo em legitimidade de direitos, e em prospecto de grandeza e poder, como logo veremos, he o Brasil.

Succede porém que todos esses paizes d' America, á excepção dos Estados-Unidos, tem sido até aqui, e continuam a ser considerados pelas Potencias Europeas, como pequenas Provincias em rebellião, e não dignas de serem tractadas como Nações independentes.

Dous podem ser os motivos deste procedimento dos Governos Europeos a respeito d' America: um porque pensem que a fraqueza, e falta de meios dos novos Estados-Americanos lhe não permittam figurar no Mundo a par das demais Nações; outro porque julguem as Nações Europeas, que esses novos Governos Americanos não sam fundados em principios legitimos.

Quanto ao primeiro motivo, observamos que no Congresso das Grandes Potencias Alliadas, recentemente convocado em Vienna, tractaram-se com summa seriedade os interesses de varios Principes d' Alemanha, cujos territorios, e forças politicas eram mero nada, em comparação de qualquer dos Estados d'America Austral; pois nenhuma comparação tem o Principe de Papenheim, o Duque de Meckelembourg, a Republica de Hamburgo &c., com os Estados de Columbia, La Plata, ou Chille.

O Governo Inglez tem muitas vezes reconhecido, e feito Tractados com outros Governos na India, cuja fraqueza, e falta de poderio tiobem não admitte comparação com estes Estados Americanos, a que appellidamos; e até ha innumeraveis exemplos de Tractados feitos entre a Inglaterra, e algumas pequinissimas tribus de Indios na America.

Seria pois uma consequencia redicula o allegar-se o primeiro motivo, que he a fraqueza dos novos Estados d' America, para as Potencias Europeas não tractarem com elles, como com as demais Nações independentes. Vamos ao segundo motivo, que he a falta de legitimidade naquelles Governos Americanos, e para isto remontaremos as cousas um pouco mais ao longe.

Entre} muitos melhoramentos, que a renovação do estado das Sciencias, e da cultura das Artes tem trasido ao Mundo, sem duvida devemos contar a separação d' America dos Governos Europeos, a que estava sujeita. Que a Europa tem melhorado em sua condicção civil, depois da revificação das Sciencias, e que a mudança para melhor tem sido na mesma progressão do addiantamento dos conhecimentos humanos, nos parece uma verdade indubitavel, quando se consulta a Historia, desde a ruina do Imperio Romano.

A' proporção que os conhecimentos filosoficos se foram desenvolvendo, as Nações Europeas foram deixando suas practicas barbaras, e até mesmo se estabeleceram, de commum accordo, certas regras, que foram chamadas — Direito das Gentes, — que continham violencias de uma Nação para com outra, ainda quando estavam em guerra.

Sendo os preceitos da sã Filosofia os mesmos em todos os Povos, os Governos pouco a pouco se viram obrigados a ceder a estes impulsos da razão, para obterem o respeito de seos subditos; e só ficou pertencendo a alguns velhos rabugentos louvar tempos passados, em contradicção da manifestas vantagens presentes.

Lendo-se a historia e começo das actuaes Monarquias da Europa, fundadas, quasi todas, depois da queda dos Romanos, pelas Nações barbaras do Norte, não se acha mais do que fraudes, violencias, traições, fanatismo, venenos, assassinos, crueldades contra os povos vencidos, &c.; mas gradualmente foram apparecendo leis, quando as Sciencias appareceram a cultivar-se de novo; e com tudo restaram sempre os prejuisos a combater; porque eram sustentados por homens interessados em manter os abusos.

Entre estes devemos contar a absurda idéa de quererem aquellas Nações Europeas, que estabeleceram Colonias na America, governal-as como se fossem povos conquistados, e reduzir seos proprios cidadãos emigrados para paizes distantes, á cathegoria de escravos. Contra este systema declamaram os mais sabios escriptores Europeos, mas o erro estava demasiado arreigado, para que se podesse dissipar de um golpe; e repetidas lições da experiencia ainda não tem bastado para trazer os Governos a pensar da maneira, que a simples razão lhes devia suggerir, que obrassem.

Estabelecidos pois todos os actuaes Governos da Europa nas ruinas do Imperio Romano, pelos meios violentos, que a Historia testefica, ficando uns com Governos electivos, outros com Monarquias hereditarias, mudando-se muitas vezes as dynastias, já por escolha dos povos, já por violencia e conquistas, ¿ qual he o principio de legitimidade, que suppõe as Potencias Europeas, que deve existir para se reputar legal outro qualquer Governo?

Cada povo tem o direito de escolher para si o Governo, que melhor lhe convier; a razão ensina isto, a Historia mostra que esta tem sido a practica em todo o Mundo, reputando-se sempre violencia, e injustiça, a ingerencia de uma Nação estrangeira nesse arranjamento interno de qualquer outra Nação, ¿ E porque se negará aos Povos Americanos um direito, que sempre tem exercitado todos os mais Povos do Mundo?

Argumentar-se-ha que esses Povos d' America foram outrora Colonias das Potencias Europeas; mas então ¿ como reconheceram essas Potencias Europeas os Estados-Unidos d' America, tractando com elles como Potencia independente, havendo esses Estados tiobem sido uma colonia de Inglaterra?

Pelo que respeita ao Brasil, o nosso modo de raciocinar tem ainda mais pêzo.

A Nação a que esse paiz pertencera como colonia, declarou extincta sua forma de Governo, e passou a organizar outra. O Brasil era a parte mais grande, e mais poderosa dessa Nação, seguramente tinha o direito de acceitar ou rejeitar esse novo pacto social; e rejeitando-o para abraçar outro, que lhe parece mais conveniente, seguio o exemplo que lhe deo sua antiga metropole ¿ e com que jus póde então qualquer Potencia estrangeira disputar-lhe esse direito?

Resta por tanto uma só consideração, que póde justificar as Nações Europeas em não tractarem com as novas Potencias Americanas, como Nações independentes; e vem a ser o receio, de que esses novos Governos, não se podendo manter, não te ham garantias que offerecer aos Tractados, que fizerem com outras Potencias.

Como este motivo seja de mera prudencia tem seguramente as Potencias Europeas o direito de obrar nisso, como lhes convier; mas então nada embarga, que essas novas Potencias Americanas, que se conhecem umas ás outras, que sabem os recursos, de que sam capazes, formem entre si alliança, com que se façam respeitar no Mundo, e ponham de commum accordo em pé taes forças de mar e terra, que mostrem á Europa enganada o poder que tem para manterem sua independencia, e garantirem os Tractados, em que entrarem.

Nenhuma das novas Potencias tem agora menos forças fysicas, do que tinham os Estados-Unidos,

quando esses declararam a sua independencia; e alguns delles, como he o Brasil, tem recursos, e proporções infinitamente superiores; logo, se os Estados-Unidos poderam manter a sua independencia, e garantir os Tractados que fizeram com as demais Potencias, não se póde julgar, que outra cousa succeda com os Estados d' America de Sul.

Mas se, não obstante, as Potencias Europeas continuarem nesse receio de entrar em Tractados com a America, esta deve limitar-se a regular o commercio dos estrangeiros em seos portos, como lhe convier, na certeza de que as suas riquezas lá attrahiram da Europa, quanto desta percisarem os Americanos.

Os principios de liberdade Nacional dos Povos, tão bem desenvolvidos neste nosso seculo, e que sam o fundamento da independencia dos nossos Governos d' Ameria, remediaram o grande mal que a falta desses mesmos principios, e a ignorancia dos direitos inalienaveis dos homens, em que a Europa laborava, ao tempo da descoberta d' America, ali fez introduzir.

Fallamos da escravatura que he maior obstaculo que podia ter America, para promover sua industria. Como estas revoluções d' America sam agora fundadas nos principios de liberdade, claro está que fica sendo incompativel com existencia desses Governos, a conservação da escravatura. Assim vemos que todos os Governos d' America Hespanhola, imitando o exemplo dos Estados-Unidos, tem já prohibido o commercio da escravatura d' Africa, como passo preliminar para a annihilação total do commercio da escravidão: e o Brasil pelas mesmas razões ha de necessariamente seguir a mesma linha de Politica; e eis-aqui um bem de consideravel magnitude, que procede não simplesmente da independencia d' America, mas dos principios liberaes, em que se estribam os promotores dessa independencia.

Se a Independencia d' America fosse promovida pelo espirito de conquista, e de fanatismo, que assombrava a Europa no seculo de Carlos V, mal poderiamos esperár que esta revolução produzisse tal beneficio ao genero humano, como he a extincção da escravatura. Nesse caso talvez um conquistador afortunado conseguisse fazer na America um Estado independente da Europa, mas seria para estabelecer um despotismo nas ruinas de outro despotismo.

Porem differente, e mui diverso he o caso em nossos dias: os homens ja não pelejam uns contra os outros para escolherem o despotismo, que os deve esmagar: ja não disputam para decidir, se o tigre que os hade devorar deve ser amarelo ou preto; a questão agora he, como se ha de estabelecer um Governo, em que o povo goze da maior porção de liberdade possivel, e com o qual se assegure a presperidade Nacional.

Quando da independencia d' America se não seguissem outras utilidades, bastava o grande beneficio da abolição da escravatura, para que todo o homem filantropo applaudisse tão faustos accontecimentos. As preoccupações, o interesse mal entendido, as intrigas da Europa, poderám causar ainda por algum tempo a confusão na America, mas os resultados finaes da presente revolução sam inevitaveis: elles virám; porque sam produzidos pelas ideas do seculo, e quando a liberdade fosse de todo expulsa da Europa, acharia um abrigo na America; assim como o achou na Europa, quando foi banida d' Asia.

Agora, quando os factos historicos, que temos referido sam conhecidos de todo Mundo, e quando não ha nenhum prestigio civil ou religioso, similhante aquelles, que occasionaram conquistas em outras épocas, não concebemos que haja forças na Europa capazes de conquistar ou dictar a lei aos povos habitantes d' America Meridional. Poderám haver guerras, que durem por algum tempo; poderá restringer-se o commercio, poderá haver outros inconvenientes; porém a sorte d' America está decidida, e chegou a época da sua total independencia da Europa; e chegou essa independencia, proclamada pelos principios da justiça, e dos sentimentos da humanidade.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 8 do corrente. — *Rio d' Ostras*; 2 dias; L. S. *Francisco Boa fé*, M. *Francisco Leite*, equipagem 8, carga madeira a varios. — *Buenos Ayres*; 40 dias; G. *Succ. Ophir*, M. *P. G. Ydman*, equipagem 13, carga sebo e pimenta ao M.: passageiros *José Bernardes* e 1 *Italiano*. — *Cabinda*; 40 dias; G. *Santo Antonio*, M. *José Leite da Silva*, equipagem 21, carga 632 escravos destes morreram 2 a *Antonio Ferreira da Rocha*. — *Pernambuco*; 29 dias; E. *Feliz Carlota*, M. *Joaquim José Baduen*, equipagem 15, carga sal a *José Ignacio Vaz Vieira*: passageiro *Pedro Antonio Francisco* com 3 escravos.

SAHIDAS.

Dia 8 do corrente. —*Guernesey*; G. *Ing. Charles*, M. *Andrew Le Brock*, equipagem 10, carga caffé, couros e cjina. — Dito: B. *Ing. Caroline*, M. *James Boucant*, equipagem 11, carga couros e caffé. — *Laguna*; S. *Senhora da Piedade*, M. *Joaquim da Silveira Marques*, equipagem 11, carga caffé. — *Paranaguá*; L. *Lusitania Constitucional*, M. *João Luiz de Oliveira*, equipagem 8, carga farinha e fazendas; passageiro o Capitão *José Pereira de Azevedo* com 8 escravos. — *Capitania*; L. *Santa Rita*, M. *Antonio Bento Pacheco*, equipagem 7, carga carne seca e farinha de trigo: passageiros 1 Sargento e trez Soldados de Infantaria de Linha. — *Moçambique*; B. *Feliz Dia*, M. *Victorino da Cruz e Almeida*, equipagem 28, carga assucar e agoardente: passageira *D. Anna de Lemos* com 4 filhos e 3 escravos. — *Campos*; L. S. *Joaquim Viajante*, M. *Antonio José Gonçalves*, equipagem 7, carga carne seca e 4 escravos. — *Santa Catharina*; B. *Providencia*, M. *Antonio José Sumar*, equipagem 11, em lastro. — *Rio da Prata*; B. *Amer. Winefred*, M. *C. W. Gelston*, equipagem 21, carga assucar, caffé e madeira: passageiros os *Hespanhoes D. Antonio Luiz Pereira*, *D. Luiz Robla*, e *D. Manoel Lugaris*. — *Rio de S. Francisco*; L. *Santo Antonio Brilhante*, M. *Manoel José Leite*, equipagem 6, em lastro. — *Nova Hollanda*; Transporte *Ing. Woodman*, Com. *H. Ford*, conduz 134 mulheres degredadas.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.º 80. Sexta feira 11 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Guerra.

SEndo presente a S. M. o Imperador o Officio de 3 do corrente mez, em que o Governador das Armas nomeado da Provincia de *Goyaz* pede esclarecimentos sobre o seo comportamento á vista das circunstancias ponderadas em diversos artigos do citado Officio; e Tendo o Mesmo Augusto Senhor Resolvido sobre taes objectos o que se contem no Documento incluso, assignado por *Antonio Pimentel do Valle*, Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Manda pela mesma Secretaria de Estado remetter ao referido Governador das Armas da Provincia de *Goyaz*, o Documento apontado com as Suas Imperiaes Resoluções, que lhe deverão servir de regra. Paço em 21 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Documento que acompanha a Portaria desta mesma data contendo as Imperiaes Resoluções tomadas sobre diversos quezitos do Officio 3 do corrente mez, do Governador das Armas nomeado da Provincia de Goyaz.

Quezitos.

1.º

Se o Governador das Armas está sujeito ás ordens do Governo Provisorio da Provincia nos negocios puramente militares, e naquelles, que sam de natureza Politica, ou Civil etc.

2.º

Qual deve ser o systema do fornecimento de soldos, forragens, etapes, e outros vencimentos da Tropa da Linha e Milicias etc.

3.º

Se o Almoxarife ha de obedecer ao Governador das Armas a respeito do arranjo, distribuição, concerto, e limpeza do armamento etc.

4.º

Se o Escrivão da Junta da Fazenda como Vedor da Gente da Guerra deve cumprir as ordens do Governador das Armas sobre objectos militares da competencia do dito Vedor etc.

5.º

Se os Commandantes dos Corpos de Milicias ham de remetter as Propostas dos Officiaes, que devercm ser promovidos aos Postos vagos, ao Governo Provisorio, ou se ham de fazer a entrega dellas ao Governador das Armas, e qual destas Auctoridades ha de approvar, ou rejeitar aquellas propostas.

6.º

Similhantemente se as Propostas para os Officiaes dos Corpos de Linha ham de ser entregues ao Governo Provisorio para as remetter para a Corte etc.

7.º

Se o Governo Provisorio fica auctorisado a conceder Baixas, ou passagens de uns para outros Corpos de Linha, e Milicias, ou a dar accesso de Postos a Officiaes, ou Officiaes inferiores dos mesmos Corpos.

8.º

Devendo o Governador das Armas ter um Secretario, e Secretaria para o seo expediente, convirá que S. M. I. Determine que ella se estabeleça, como julgar conveniente etc.

9.º

Igualmente convém que S. M. I. Ordene o que bem Lhe parecer a respeito de casa para residencia do Governador das Armas, ou para a sua Secretaria, quando não haja casa propria pertencente á Fazenda Publica etc.

10.º

Como pela Chancellaria Mór do Imperio se faz remessa de todas as Leis aos Governos Provisorios das Provincias, será conveniente que S. M. I. Ordene ao Governo da Provincia, que mande apresentar ao Governador das Armas aquellas Leis, cujo conhecimento, e execução directa, ou indirectamente pertencerem a qualquer Auctoridade Militar etc.

Imperiaes Resoluções.

1.ª

O Governador das Armas he sujeito ao Governo Provisorio. Com tudo póde dispor da Força armada nos casos de ver comprometida a segurança e boa ordem da Provincia, dando depois parte ao Governo do que tiver obrado.

2.ª

Regule-se pelas ordens estabelecidas na Corte, dando conta, se na sua execução achar inconveniente.

3.ª

Ao Governador das Armas toca vigiar a arrecadação, limpeza, e bom arranjo do armamento: deve portanto passar-lhes revista, e a tudo deve prestar-se o Almoxarife: para a distribuição com tudo deve o Governador dirigir-se ao Governo para que este mande as ordens á Junta da Fazenda.

4.ª

Ainda que o Escrivão da Junta seja Vedor da Gente de Guerra, he com tudo Deputado daquelle Tribunal; e portanto quando com elle tiver de tractar dirija-se o Governador das Armas ao Governo Provisorio, que delle emanarám as ordens.

5.ª

Os Commandantes de Milicias devem remetter as Propostas ao Governador das Armas, que lhes fará as suas notas, e as enviará ao Governo Provisorio para as approvar.

6.ª

Da mesma fórma, entregues ao Governador das Armas, que as entregará ao Governo para este as remetter á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.

7.ª

Ligando-se ás Informações do Governador das Armas.

8.ª

Forme a Secretaria interinamente como entender, e percisar até que a Assembléa Geral delibere a este respeito.

9.ª

Não havendo casa da Fazenda Publica, deve o Governador das Armas pagal-a á sua custa.

10.ª

Passar-se-hão as ordens para a remessa de taes Leis aos Governadores das Armas.

Secretaria de Estado em 21 de Março de 1823. — *Antonio Pinentel do Valle.*

RIO DE JANEIRO.

Senhor. — A Camara da Villa da *Cachoeira*, interina Capital da Provincia da *Bahia*, e a primeira das filhas da Primogenita de *Cabral*, que em presença das baionetas *Lusitanas* ousou reconhecer, e Acclamar solemnemente ao Magnanimo Regente, e Defensor Perpetuo do *Brasil*, soube com inexplicavel prazer, e santo enthusiasmo, que a Illustre Camara dessa Corte de accordo com as outras das Provincias colligadas, erguera em o memoravel dia 12 de Outubro do anno passado o Throno Imperial, em que o amor, e gratidão dos *Brasileiros* deviam de collocar as virtudes de V. M. I.

Como aquella que primeiro, e atravez de perigos se aggregou em Junho de 1822 á nobre coalisão das Provincias do Sul, a Camara da *Cachoeira* desejou preceder ás demais da *Bahia* em offerecer ao Mundo a mesma augusta scena, que fora representada nessa Corte, e nas Cidades e Villas do Imperio do Equador: mas convencida de que he d'um Povo livre, ennunciar sua vontade sempre que se tracta d'uma nova ordem politica de cousas, ella consultou no dia 28 de Dezembro passado a vontade dos Cidadãos, e homens bons do seo Termo sobre a Acclamação de V. M. I.; e como todos declarassem com summa liberdade, que importava á sua felicidade, e a prosperidade da sua Patria, que V. M. fosse levantado, e reconhecido por Imperador Constitucional do *Brasil*, a Camara rodeada do Clero, Tropa, e Povo de todas as classes praticou o magestoso acto de tão desejada Acclamação no dia 9 de Janeiro deste anno, dia por isso eterno, e sempre charo aos fieis *Cachoeiranos*, que antolharam aquella augusta funcção como a maior honra de triunfo, que se lhe podia votar.

Por tão fausto motivo a Camara da Villa da *Cachoeira* nos encarregou a mim, e ao seo Procurador, que presente he, de em seo nome felicitarmos a V. M. I. pela Sua ditosa Inauguração.

Digne-se pois V. M. I. de acceitar pelo orgão da minha voz os sinceros, e espontaneos votos de amor, e obediencia filial do brioso Povo da *Cachoeira*, que ha jurado — *Independencia ou Morte.* — *Antonio de Castro Lima*, *Manoel Teixeira de Freitas.*

S. PAULO.

Villa de Curitiba.

Illust. e Excel. Sr. — Temos a distincta honra de levar com toda a submissão, e respeito ao conhecimento de V. Ex. na certidão inclusa a Acta, que esta Camara celebrou de commum accordo com todas as Auctoridades no fausto dia de hoje para ser presente a S. M. I. o juramento de obediencia, e fidelidade, que de todo o coração temos prestado, e que protestamos sempre guardar inviolavelmente. E participamos que geralmente se tem manifestado a maior alegria, e satisfação por tão gloriosissimo motivo, parecendo não existir aqui um só dissidente da grande Causa, e que o Commandante Militar o Tenente Coronel *Antonio Joaquim da Costa Guajão*, e todos os Officiaes Militares, e Tropa do seo Commando tem mostrado pela mesma o maior enthusiasmo; e parece que não devemos ommittir, que o sobredito Commandante deo no dia de hoje um explendido jantar, para o qual convidou todas as Auctoridades, Camaristas, Officiaes Militares, e pessoas gradas do Paiz, e ahi se repetiram com indivisivel prazer os mesmos vivas, que constam da Acta inclusa seguindo-se alguns fogos de artificio, toques de Musicas, e cantorias annalogas, o que tudo tornou muito brilhante tão memoravel, e fausto dia. Deos Guarde a V. Ex. por dilatados annos. Villa de *Curitiba* em Camara de vinte e dous de Janeiro de 1823, e segundo da Independencia, e do Imperio do *Brasil*.

Illust. e Excel. Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — O Ouvidor José de Azevedo Cabral; o Juiz José da Costa Pinto; o Juiz Antonio José de Freitas Saldanha; o Vereador José Pinto Ribeiro Nunes.

(Segue-se a Acta contendo grande numero de assignaturas.)

MINAS GERAES.

José da Silva Braudão, Coronel do Regimento de Cavallaria de Linha de *Minas*, em Officio de 31 de Dezembro congratula-se pela feliz Acclamação de S. M. I., e faz seos protestos de amor, lealdade, e adhesão á Causa da Patria, e á Pessoa do Mesmo Augusto Senhor.

HESPANHA.

Em o N.º 41 deste Diario, transcrevendo uma Gazeta de *Gibraltar*, démos ao Publico a noticia, de que se tinha definitivamente ajustado em *Madrid*, a 10 de Dezembro o Tractado de Alliança offensiva e defensiva, entre *Portugal* e *Hespanha:* porém o *New Times* de 9 de Janeiro traz áquelle respeito o seguinte artigo copiado da *Gazeta de França.*

" Recebemos por um Correio extraordinario cartas de *Madrid* de 29 de Dezembro. O Ministro, e o Concelho de Estado trabalham sobre o Tractado de Alliança com *Portugal.* O Concelho declarou-se altamente contra aquella Alliança. Similhante contestação não póde deixar de produzir serias consequencias. "

O mesmo Jornal *Inglez*, continuando a traduzir os papeis *Francezes*, dá conta de grandes alterações, que tem havido em *Madrid*, entre as Côrtes, e a Municipalidade por causa das medidas tomadas a respeito da escolta, que ha de accompanhar ElRei, e a Familia Real para a Ilha de *Leão.* A Municipalidade, que he quem dispõe da Milicia local, declarou ás Côrtes, que não soffreria, debaixo de condição alguma, que o Rei deixasse a Capital; e que a Milicia e habitantes de *Madrid* estavam prontos a sustentar esta resolução. As Côrtes encarregaram logo a Rego de reunir as forças em *Ocana*, e de pôr outras ao redor da Capital; e expediram ordens para se preparar o Prado, sem duvida com o intento de ali pôrem o Monarca com toda a sua familia; para o que esperavam, que o Rei se restabelecesse de um attaque de gota, que está padecendo.

" As rendas tem declinado, diz o *New Times*, seguindo sempre as Folhas de *França*, em consequen-

cia das noticias desfavoraveis, que geralmente se esperam de *Madrid*. O acontecimento mais notavel entre as Noticias de *Hespanha*, he a tomada do Forte de *Balaguer* pelos Realistas. Aquelle acontecimento nos surprende. Nós bem sabemos que o Exercito da Fé, ainda que muitas das suas divisões fossem destroçadas, está longe de ser destruido; mas não julgavamos que uma parte delle fosse capaz de tomar uma Fortaleza guarnecida por quatorze peças de artilharia, e uma forte guarnição Republicana. As differentes facções de *Madrid* chocam-se agora com violencia, o cativo Rei he o objecto das disputas: um partido quer que seja levado para *Cadiz*, o outro que seja guardado em *Madrid*; e ambos elles laboram no commum receio, de que as Tropas *Francezas* podem entrar na Capital de *Hespanha*: porém, em quanto as pessoas que não tem relações com aquella Cidade, desejam salval-o da prizão, e pol-o em mais seguro retiro, a Municipalidade quer tel-o em seos Braços, como um penhor para obter dos vencedores favoravel tractamento.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Foi-me mostrada uma collecção de cartas familiares, escriptas d'esta Corte para uma das Provincias do Imperio do *Brasil*, em que se discutem varios artigos de Politica, relativos ao mais importante objecto, que póde occupar na occasião presente os Amigos zelosos da sua prosperidade. Pedi que se me confiassem, e até a permissão de as vulgarisar pela imprensa o que me foi amplamente concedido; porque os desejos do Auctor d'ellas sam que todos os bons *Brasileiros* se persuadam d'aquellas verdades, que a experiencia de muitos annos tem confirmado, e que a theoria de alguns mezes tem abalhado, e tornado vacilantes, até que novas, e novas calamidades façam entrar o genero humano na vareda de que se affastara, fascinado com o magico attractivo das palavras — Soberania do Povo — Constituição Liberal — &. desviadas da sua verdadeira significação. Como porém em nenhum outro papel se póde inserir esta collecção com melhor proveito do Publico, do que no Diario do Governo, por ser a folha que hoje tem mais extacção, e chega, por assim dizer, aos limites do Imperio, por isso quero dever aos Srs. Redactores o obsequio de lhe darem na dita folha logar, debaixo do titulo de Cartas Politicas que irei enviando numeradas para assim se facilitar a referencia de umas a outras. He com muita consideração seo attento venerador — *Um Observador Brasileiro.*

CARTA I.

Rio de Janeiro 1.º *de Janeiro de* 1823.

Meo Caro Amigo graças ao acaso: chegou o Correio um pouco mais cedo do costume. Estás muito curioso, meo *Joaquim*, queres saber de materias Politicas de alta monta, á que eu talvez te não possa satisfazer. Com tudo, recordo-me das nossas pacificas conversas no retiro de ..., e protesto fazer-te a vontade, abrindo-te o meo coração no que penso, e no que ouço. Bom he que d'antemão te vás preparando para a 2.ª Legislatura, para não seres surprendido com eu, que me vejo com um encargo para mim tão pezado, quanto he certo, que no mizero estado, em que estivemos seria um crime o estudo de taes materias. Vamos com o tempo, que sempre foi vario, e o Mundo está tão caduco, que faz rapazinhas de toda a casta.

Vou de mais perto conhecendo os meos Collegas, que aqui estam, e que se vam reunindo: parece-me que posso a lançar-te a consoladora certeza, que o maior numero he de Varões respeitaveis em Literatura, Patriotismo, e juizo prudencial. E ainda, que se diga, que hum de apparecer esturrados, daquelles a quem os nossos ex-Irmãos introduziram uzeugue nos ouvidos, antes de os enviar, he com tudo de esperar, que elles fiquem succumbidos com o pezo da pluralidade e da opinião Publica.

O Imperador tem adquirido immensa força Moral no amor dos Povos: e tu deves crer como Dogma Politico; que esta força he o que nos tem livrado da hydropica ambição de nosses ex-Irmãos, que por toda a parte nos cercam, e nos ham-de cercar para nos trahirem na occasião mais opportuna. Este mesmo Dogma tem produzido um Axioma Politico, e he que a nossa liberdade, e existencia Politica estará tanto mais segura, quanto maior energia e vigor tiver o Poder Executivo. He de evidencia que hoje no *Brasil* um Imperador como *D. João* 6.º em *Portugal*, e *Fernando* 7.º em *Hespanha*, nos entregaria logo á escravidão das sanguixugas, que tem chupado o sangue *Brasileiro*, pois mal poderia defender-nos quem tem as mãos algemadas. Daqui mesmo deves deduzir a risonha esperança de que as nossas Cortes ham-de dar o de Deos á Deos, e o de *Cezar* á *Cezar* e o *Brasil* ficará salvo do Despotismo externo ou interno com a Garantia da Constituição, e divisão de Poderes. Esta he hoje a opinião Publica, apezar do veneno Machiavelico, que os *Portuguezes* tem procurado derramar no coração dos *Brasileiros*

Nos Correios seguintes eu irei ampliando mais certas materias, se algum incidente me não impedir; sem me esquecer de communicar-te tudo o mais que o tempo e a experiencia for descobrindo. E tú meo caro, que teus applicação, e juizo recto, dize-me tambem os teos sentimentos, combate os meos se te parecer, e com liberdade; porque tendo ambos um mesmo fim, qual he a Independencia do *Brasil*, o seo augmento, e a nossa bem entendida liberdade; não haverá perigo de bater-mos as cabeças pelas paredes, methafisicar, e gritar muito. Continua a ser firme no teo Systema, e na amizade de teo. — *Verdadeiro Amigo.*

CARTA II.

Rio de Janeiro 11 *de Janeiro de* 1823.

Meo caro *Joaquim*, creio que aceitarás o desafio, que te fiz no Correio passado: espero que te desenvolvas, e me communiques os teos sentimentos sobre as materias do tempo, especialmente sobre aquellas, pelas quaes aqui me acho longe de ti, e de minha saudosa familia. Pela minha parte principio a dar cumprimento ao que te prometti.

Na minha Carta N.º 1.º eu te fiz ver, que a nossa existencia Politica dependia das forças depositadas nas Mãos do Imperador. He deste principio, que tira a sua origem o primeiro passo que démos de Acclamar o nosso Imperador *Defensor Perpetuo do Brasil*. Entre tantos erros politicos, que grosseiramente temos commettido, aquelle passo foi avançadissimo, e vale como a mais solida columna do nosso Edificio Social. Eu ignoro quem

foi o da primeira lembrança; seja quem for, elle merecerá o elogio eterno da presente geração, e das futuras. He assim que habilitámos o nosso Chefe a pôr-nos a paz, e a salvo de todos os perigos, que nos cercavam, nos cercam, e nos continuarám a cercar, porque os *Portuguezes* eternamente olharám para o *Brasil* com os mesmos olhos, com que os *Hespanhoes* olham para *Portugal*; quero dizer, que os *Portuguezes* serám sempre inimigos natos dos *Brasileiros*, como d'aquelles sam os *Hespanhoes*. Felizmente não vizinharemos com os nossos ex-Irmãos.

Talvez me queiras oppor o argumento favorito dos que tem ferraduras de chumbo, *scilicet*, que essa necessidade foi momentanea, mas que instaladas as Cortes não deve o Imperador ficar em regra com muito poder, para um dia não assumir a si todos os Poderes, e fazer-se o tyranno dos Povos &c. Estas devotas prégações, meo caro amigo, querem dizer, que o Imperador do *Brasil* seja tão nullo, como sam hoje os Reis de *Portugal*, e de *Hespanha*; porque assim a intriga, em que nossos ex-Irmãos sam mais mestres do que nós, fará a desunião das Provincias *Brasileiras*; e não tendo o Poder Executivo bastantes forças, ellas viram a ser por detalhe a presa do despotismo Aristocratico de *Portugal*. He necessario ensinares a teos filhinhos a dar-lhes a resposta bem sabida — quem lhe encommendou o sermão, que lho pague.

Mas fallemos com mais seriedade. Ouve o que eu digo, que he a mesmissima lingoagem das cabeças mais sãs desta Corte. A Monarchia absoluta com boas Leis he o Governo mais conforme á natureza, porque elle traz a sua origem dos chefes de familias, onde se não repartem os poderes. Alguns monstros, que tem apparecido sobre a terra com as testas coroadas por heranças, eleições tomultuarias, ou por usurpações, fizeram inventar as cautelas de repartir o Poder, e commumente em Poder Legislativo, Executivo, e Judiciario. Isto he bem entendido no seculo presente; mas tudo tem limites, e a Constituição de um Reino não póde no todo servir para outro, aliás será o caixão da roupa dos Jesuitas, que servia para todos os Confrades. Por tanto, como esta mudança he feita por necessidade, vejamos qual a nossa, e qual a dos *Portuguezes*.

Não ha muitos annos que a Constituição *Ingleza* passava por um Chefe d'obra. Em *Portugal*, e *Hespanha* se desejava igual felicidade, como o summo bem da terra. Pelo que pódes persuadir-te, como eu estou, que se não houvessem carbonarios, inimigos dos Reis, e dos Altares, aquelles dous Povos se contentariam de amoldar-se aos *Inglezes*. Mas não foi assim: *Hespanha* quiz ser mais liberal destituindo o seo Rei dos principaes attributos, e *Portugal* quiz que o seo erro fosse maior, que o dos visinhos; unindo-se com tudo ambos em escravisarem a parte *Americana*, de que foram tyrannos.

Portugal tinha necessidade de acautelar-se, porque, sendo o Reino de covado e meio, um Rei habil, Senhor de força de Mar e Terra, em um dia póde assumir todos os poderes. Para evitar isto era necessario outras cautellas differentes, e não a de annular o seo Rei, porque esta mesma cautella ha de servir para destruir a Constituição: quanto maior for a nullidade do Rei, tanto maior será o seo estimulo para ser alguma cousa. A proporção que desce o poder do Rei cresce o Despotismo aristocratico; e este não só agrilhoa o Rei, como tyrannisa o Povo. A consequencia he obvia: ligado o Povo ao Rei, a Aristocracia será esmagada.

Eu acabo de dizer-te, que o Rei em *Portugal* tendo a força á sua Ordem póde infringir a Constituição, e muito mais o fará tendo o Povo a seo favor. Pergunto agora, se he possivel acontecer o mesmo no *Brasil*, cujas Provincias sam como Nações separadas pela distancia, pela diversidade de interesses, e mesmo de caracter. Concedo com toda a facilidade que um Imperador do *Brasil* possa ter a ambição de ser um Despota, e levantar-se contra a Constituição estabelecida e jurada. Que se segue d'ahi? Fará o mesmo nas mais Provincias? A consequencia certa seria ficar sendo unicamente Imperador do *Rio de Janeiro*, ou daquella Provincia, onde tivesse a sua sede Imperial; os mais se debandariam, e o Imperio do *Brasil* entraria no Catalogo dos passados Imperios.

Concluo do referido, 1.º que he do interesse do Imperio não atacar a Constituição, feita a vontade dos Povos pelos seos Representantes: 2.º que por isso mesmo não ha necessidade alguma de lhe tirar as attribuições necessarias; 3.º que no *Brasil* o Imperante tem necessidade absoluta de muito maior poder para rebater os partidos, comprimir as facções, e para conservação, reunião, e Governo de tantas Provincias tão distante: poder este, que deve sempre ser proporcional a extenção do Imperio, como he a mola real a respeito das rodas, a quem dá o movimento harmonico.

Tenho, meo amigo, excedido os limittes de uma Carta, que termino, promettendo fallar-te particular, e circunstanciadamente sobre o Povo do *Rio de Janeiro* para te desvanecer as idéas, que me appresentas na tua ultima. Adeos meo caro; sou — *Teo verdadeiro amigo.*

Continuar-se-ha.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte	3013
João José da Silva	1
Joaquim José de Queiroz	1
Feliciano José Neves Gonzaga	4
Manoel Joaquim de Queiroz	1
João Marcos dos Santos	1
Guilherme Paulo Tillbury	1
Emiliano Faustino Lins	1
José Antonio Martins	1
Belchior José Viana	1
Ignacio José Malta	1
João Nepumoceno d' Assis	5
Caetano José da Silva	2
José Joaquim de Miranda	2
Marcos Antonio Portugal	2
José Miguel de Barros	5
João Felix Pereira	1
Joaquim Custodio da Silva	1
Joaquina Roza d' Oliveira	1
José da Silva Porto	1
Apolinario José de Souza	1
Anacleto Rodrigues	1
Bento José da Rocha	1
Ambrosio Alegro	1
Francisco de Paula e Souza	1
José Antonio dos Santos	1
	3052

Transporte...	2052	Transporte...	3149
Thomé José Ferreira Tinoco	2	Maximiano de Carvalho	1
Angelica Maria	1	Maximiano Ferresra Pinto	1
Manoel Joaquim Monteiro	1	Antonio Rodrigues Martins	1
José Antonio da Silva	1	José Joaquim Rapozo	1
Joaquim José da Silva	1	Luiz de Souza Valente	1
Francisco José de Sá	2	José Fidelis	1
Padre Pedro Bandeira de Gouvea	1	João Pinto Monteiro Dias	1
D. Abbade do Mosteiro de S. Bento em nome da sua Communidade, mais	9	João do Couto Tavares	1
Manoel Maria Bregaro	1	Albino Trajano da Nobrega Quintão	1
Joaquim Xavier Ayres da Cunha	1	Manoel Pinto Monteiro Dias	4
Padre Antonio José Ribeiro de Matos	1	João Luiz do Espirito Santo	1
D. Maria Florencia Maciel da Costa	2	Esmeria Maria da Conceição	1
José Antonio de Oliveira	1	João Fezal de Souza Sanhodos	1
Francisco Antonio de Oliveira	1	Antonio Francisco de Moura	1
Luiz José de Carvalho e Mello	8	Joaquim Pereira Leitão	1
Roberto da Silva dos Santos Pereira	1	Fortunato Agostinho Furtado de Mendonça	1
Felippe Nery Ferreira	4	Antonio Vieira Pereira	1
Antonio José da Silva	1	Bernardo Botelho de Sequeira	1
Laurindo Correa da Silva	2	Amaro Antonio Freire	1
Claudiano José da Costa	1	Francisco Suterio da Costa	1
Luiz Serafim	1	José Antonio da Silva	1
Antonio Bernardo Botelho	1	Antonio Bernardo Correa	1
Maria do Nascimento de Jesus	1	João Felippe de Souza	1
José da Cruz Pinto	1	Antonio Joaquim Fernandes Peixoto	1
Joaquim José	1	Antonio José Rodrigues Vareiro	1
D. Bernarda Margarida dos Santos Pereira	1	Manoel José Penna	1
Domingos José da Fonceca	1	Antonio José d' Almeida	1
José Borges Godinho	1	Antonio José de Souza	1
Manoel Rodrigues Pereira da Cruz	1	João Luiz da Silva	1
Francisco de Paula	1	José de Souza	1
Antonio José d' Assa Castelo Branco Cunha e Menezes	2	José Luiz Coelho	1
Manoel José Rinos	1	José Gomes Ferreira	5
D. Mariana Casemira Delhom e Cunha	1	Manoel José do Rozario	2
João Maximiano de Souza	1	Ignacio da Luz Silva Braga	4
Mariano Firmino Maxado	1	José Francisco Moreira	2
Agostinho José da Cunha	1	Joaquim da Silva e Souza	1
Luiz Duarte	1	Eleuterio José Veiga Ferrão	1
Manoel Martins de Barros	1	Ignacio Joaquim Barboza	1
José Joaquim dos Reys	1	Joaquim Gaspar d' Almeida	1
Joaquim Mariano d' Oliveira	1	Feliciano Joaquim Mendes Braga	1
Commendador Manoel da Cunha d' Azeredo Coutinho Souza Chichorro, por si sua Senhora, e seo Filho	1	Carlos Francisco da Silva	1
José Custodio d' Araujo	1	Manoel José Barboza	1
Domingos José d' Oliveira	1	Bernardo Alexandre da Silva	1
José Francisco Martins	1	Carlos José de Souza	1
Prudencio da Silva Torres	1	Anacleto da Costa Barboza	1
José Joaquim Ferreira	1	Francisco Xavier da Costa Rego	1
Luiz Manoel d' Oliveira Maxado	1	José Ignacio Albernaz	1
João Ferreira dos Santos	1	Henrique Soares d' Andrade	1
Januario Maria da Conceição	1	Anselmo Mendes de Souza	1
João Antonio Rodrigues	1	Joaquim do Vale Pereira	1
Manoel Caetano Pinto	1	Benjamin Correa de Sá	1
Francisco José da Silva Guimarães	1	D. Roza Antonia Xavier de Menezes	1
Francisco Pereira do Espirito Santo	1	Alexandre José Pereira Correa	1
Eduardo Pinto Lobato	1	Gertrudes Bernarda d' Oliveira	1
Simpliciano José de Souza	1	José Saturnino da Costa Pereira	2
Patricio Ricardo Freire	1	Luiza Maria da Conceição	1
Antonio José Simões	1	Manoel José d' Araujo	1
Francisco Alves de Lima	1	José Antonio de Mattos	1
Euzebio Rodrigues Silva Vareiro	1	Anna Francisca das Virgens	1
Francisco de Sales Soares	1	Manoel de Quintal	2
Leandro Gonçalves da Fonceca	1	João Evangelista Americo da Gama	1
Luiz Custódio Ribeiro Guimarães	1	Luiz Manoel Pereira de Souza	1
Francisco José de Souza Dias	2	Joaquina Roza de Freitas	1
Domingos José Monteiro	1	Sebastião de Sampaio Torres Moreira Vilas boas	1
		Padre Luiz Caetano Gomes	1
		Francisco Correa	1
		Antonio da Silva Torres Neves	1
		Maria Joaquina	1
	3149		3231

Transporte...	3231
Antonio Miguel Bitancourt	1
João Francisco de Figueiredo	1
Herculano José da Mota	1
José da Cunha Santos	1
Domingos Ferreira de Jesus	1
Joaquim Rodrigues Taboas	1
Anastacio Francisco	1
Antonio da Silva David	1
Antonio Pimentel do Vabo	5
Pedro Maria Colona	2
Roberto João Dumby	3
Antonio Cypriano de Souza	4
José Maria Flory Vidal	2
Candido Martins da Costa	2
José da Silva Arcas	2
José Antonio Damazio	2
Caetano Pimentel do Vabo	2
Teodoro José Biancardy	4
Feliz José de Souza Roza	2
Francisco Gomes de Campos	2
José Antonio de Almeida Pimentel	2
Epifanio José Pedrozo	4
Joaquim José Lopes	2
Romão José Pedrozo	4
João Baptista de Alvarenga Pimentel	2
José Antonio da Camara	1
Antonio de Almeida	1
Francisco Gomes Diniz	1
	3288

Transporte..	3288
Brigadeiro Martiniano José de Andrade e Silva.	2
José Policarpo Pessoa de Andrade	1
D. Catharina Maria da Conceição	1
D. Roza Tereza de Jesus	1
D. Maria Tereza de Jesus	1
Candido Lazaro de Souza	1
Antonio Dias da Costa	1
José da Nobrega Botelho	2
Coronel Tiburcio Valeriano Pegado	1
Bento José da Cunha Lima	3
Luiz Manoel Alves de Azevedo	1
João da Rocha Pinto	5
João Fernandes Lopes	10
Domingos Alves Branco Monis Barreto	1
José Joaquim de Gouvea	2
Joaquim Valerio Tavares	1
Pedro José da Costa Barros	1
Thomaz José Tinoco de Almeida	2
João Dias da Costa	1
Luiz Carlos da Costa Lacé	2
D. Benta Candida Lacé	1
João Manoel de Mariz Sarmento	1
Vasco Lourenço	1
Francisco José Pereira	1
José Francisco de Mendonça	1
Ignacio José das Neves	2
Antonio Rufino Nunes	1
	3327

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 9 do corrente. — *Mangaratiba*; 2 dias; **L. S.** *Francisco de Paula*, M. *João Francisco Pinto*, equipagem 6, carga caffé, arroz e assucar ao M.: passageiro *Francisco Alves dos Santos.*

SAHIDAS.

Dia 9 do corrente. — *Buenos Ayres*; B. *Ing. Agenoria*, M. *R. B. Heppel*, equipagem 10, carga assucar, fumo e arroz: passageiros os *Hespanhoes Amer. José Labadia* com sua mulher e 3 criados, *Domingos Antonio David*, *Ignacio Guerride*, os *Brasileiros Francisco José Ribeiro*; *José Joaquim Machado*, *Manoel Leal*, *Caetano José Ribeiro*, e o *Ing. Carlos Brownell*. — *Lisboa*, e *Havre de Grace*; B. *Franc. La Felicie*, M. *Varquim*, equipagem 11, em lastro: passageiros *Constantino Roque da Costa* com 2 criados, *Marcos Aurelio Rodrigues*, *Antonio Mascarenhas de Barcellos*, *João dos Reis* com sua mulher, o *Hespanhol D. José Maria*, *João Bernardo da Costa*, *Joaquim de Freitas* com sua mulher, *D. Anna Rita de Cassia*, os *Hespanhoes D. Diogo Peres*, *José Joaquim de Souza*, *D. Aquilino Infante*, *D. José Rodrigues*, e *José Maria Peres*. — *Pernambuco*; S. *Santo Antonio Vencedor*, M. *José Joaquim Neves*, equipagem 15, em lastro. — *Norfolk*; B. *Amer. Elisa Reylly*, M. *Wm. Swall*, equipagem 13, carga caffé, assucar e couros. — *Cabo frio*; L. *Galatêa*, M. *João Gonçalves de Barcellos*, equipagem 4, em lastro. — *Capitania*; L. *Conceição Perola*, M. *Antonio Francisco Vianna*, equipagem 10, carga 17 escravos. — *Porto Alegre*; S. S. *Miguel*, M. *Joaquim José Vaz*, equipagem 14, carga sal, vinho e fazendas: passageiros *Lourenço José da Silva*, *D. Rita Feliciana*, e *Felix Pereira*. — *Guernesey*; E. *Ing. Mackarel*, M. *Wm. de la Rue*, equipagem 6, carga caffé. — *Baltimor*; B. *Amer. Robert*, M. *Archibal Mc. Cleiste*, equipagem 11, carga caffé. — *Filadelphia*; B. *Amer. Cygnet*, M. *Charles Smanden*, equipagem 8, carga caffé. — *Santo André*; B. *Amer. Gustavus*, M. *Wm. Martin*, equipagem 7, carga cacáo: passageiro o *Hespanhol D. Joaquim Pichego.*

N. B. O Bergantim *Amer. Gustavus* acima mencionado tendo saido detarde lhe acalmou o vento proximo a *Cotunduba*, aonde tocou de fórma que lhe saltou o leme fóra, e por isso fizeram as Fortalezas signal de Navio em perigo, foi soccorrido pelo Official deste Registo, pelo Inspector do Arsenal da Marinha, pela Lancha do soccorro, e pelo Escaler da Fragata *Franceza*, os quaes o rebocaram para dentro da Barra.

AVISO.

Na loja de *Paulo Martin*, rua dos *Pescadores* N.° 14, se vendem as seguintes obras. — *Historia completa das Inquisições de Italia*, *Hespanha*, e *Portugal* 4.° 5 volumes com sete Estampas, que representam os diversos martyrios que soffrião os prezos, por 4800. — *Regimento da proscripta Inquisição de Portugal* 1600. — *Jesus Christo pela sua tolerancia modelo dos Legisladores* 1600. — A publicação de todas estas obras devemos á nossa feliz regeneração, unico Elogio, que torna a sua leitura apprecivel e até necessaria.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.° 81. Sabbado 12 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

TEndo o Barão de *Karwinski* representado a S. M. o Imperador a resolução, em que se achava, de dispor dos fundos, que possue na *Europa*, para os transportar a este Imperio do *Brasil*, tão admirado por suas ricas e raras producções, a fim de formar o seo estabelecimento de lavoura, e criação de gados no local, que mais lhe convenha em alguma das Provincias de *Santa Catharina*, *S. Paulo*, e *Rio Grande do Sul*: O Mesmo Augusto Senhor, Querendo dar ao dito Barão um testemunho da Sua Munificencia, Ha pór bem assegurar-lhe a posse da Sesmaria de uma legoa de terra em quadra, que se achar devoluta e desembaraçada em qualquer das sobreditas Provincias, e que for proporcionada ao futuro arranjamento do dito Barão, para que tenha o seo devido effeito, logo que se verifique a mencionada translação dos seos bens, effeitos, e cabedaes para este bello, e excellente Paiz, onde intenta fixar a sua residencia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 7 de Abril de 1823. —*José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Desembargador do Paço, Juiz da Alfandega, o Officio incluso do Governo da Provinca de *S. Paulo*, e mais papeis, que o acompanham, relativos á aprehensão do Brigue *Bom fim*, e Escuna *Catharina* proximamente chegados de *Santos* a este Porto, para que á vista de tudo proceda a sequestro nas referidas embarcações, como propriedades *Portuguezas*, e as mande entregar com todos os seos pertences ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Marinha, a quem já se expedirão as convenientes Ordens, fazendo primeiro desembarcar de bordo do Brigue *Bom fim* as pipas d'agoardente da terra, que transportou, sem embargo de não haverem sido pagos os emolumentos, e direitos de Guarda Costa, por assim o exigir o bem do Estado, e restituindo depois á referida Secretaria os mencionados papeis, acompanhados de participação do resultado destas deligencias. Paço 12 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Vedor da Chancellaria, Superintendente dos Novos Direitos, deduzindo da Lotação feita no Officio do ex-Secretario do Governo da Provincia do *Rio Grande do Sul*, *Manoel da Silva Freire* a quantia de 80:000 reis annualmente das despezas da Secretaria, faça recolher o restante no Thesouro Publico, sem attenção ao tempo, em que não servio, nem á nova Lotação, que pertende. Paço 14 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Sendo presente a S. M. o Imperador, com o Officio N.° 2 da Junta Provisoria do Governo da Provincia de *Pernambuco* de 3 de Março proximo passado, o Requerimento do Tenente Coronel *Antonio Borges Leal*, Ajudante d'Ordens daquelle Governo, que pedia para sua filha *Maria Thereza Borges Leal* a propriedade dos Officios de Escrivão do Crime e Civel da Villa do *Limoeiro*: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, participar á referida Junta, que não sendo compativel com o actual systema a concessão de Officios de propriedade, nem serventias vitalicias, como dote para o futuro casamento de uma menina de trez annos, o Mesmo Augusto Senhor, Attenderá aos serviços do Supplicante em algum outro objecto, que for justo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 3 de Abril de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Inteirado S. M. o Imperador do relatorio do Officio N.° 3 do Governo Provisorio da Provincia do *Ceará* a respeito da admissão para Membro do Governo, do Tenente Coronel Commandante interino das Armas *Francisco Xavier Torres*, assim como sobre a nomeação de um dos Membros para Presidente da Junta da Fazenda, e algumas outras deliberações tomadas no dia 26 de Setembro do anno passado; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao referido Governo Provisorio em resposta ao Officio apontado, que Ha por bem approvar todas aquellas medidas, até que a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio delibere a tal respeito. Palacio do *Rio de Janeiro* em 3 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio N.° 2.° datado de 30 de Janeiro do corrente anno, em que o Governo Provisorio da Provincia de *Goyaz* expõe o estado della, assim como a correspondencia com a Camara da Villa de *Palma*, e medidas tomadas para reduzir, e trazer a reunião *Brasilena* alguns dissidentes, que ainda ali existem; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra participar ao referido Governo Provisorio em resposta áquelle Officio, que espera se ponha tudo o desvelo em chamar os Povos á união, e tranquillidade, [illegible] os dissidentes, e tomando-se medidas [illegible] mas prudentes. Palacio do *Rio de Janeiro* [illegible] de Abril de 182[illegible]. —*João Vieira de Carvalho.*

SANTA CATHARINA.

Cidade do Desterro.

Illust. e Excel. Sr. — Havendo esta Camara, e Povo feito a declaração, que consta do Termo incluso, ao da Acclamação de S. M. I. o transmitte á V. Ex. para os fins, que no mesmo se declaram, e por si, e em nome deste Povo, que representa agradece a V. Ex. pela parte, que lhe toca o cuidado de salvar pelo seo protesto a honra dos habitantes desta Provincia.

Deos Guarde a V. Ex. *Desterro* em Camara de 18 de Janeiro de 1823.

Illust. e Excel. Sr. *Joaquim Xavier Curado.* — Francisco José Nunes; Francisco Borges de Castro; Francisco Machado de Souza; Francisco Antonio Pereira Guimarães; João Francisco Cidade.

Termo de declaração, que faz o Povo desta Villa Capital, ao da Acclamação de S. M. I. o Senhor D. Pedro I. em doze de Outubro do anno passado.

Aos oito dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e trez, nesta Villa de *N. S. do Desterro* Capital da Provincia de *Santa Catharina*, onde se achava reunidos a Camara nas Casas do Conselho o Governo Provisorio, e mais auctoridades Civis, Militares, e Ecclesiasticas, e todos os Cidadãos de todas as classes, ahi foi dito pelo Doutor Juiz de Fóra *Francisco José Nunes*, Presidente da Camara, que a esta foram remettidos pelo Excel. Procurador Geral da Provincia, Exemplares do Protesto, que com os Excel. Procuradores Geraes das outras Provincias do Imperio haviam feito contra a clausula inserta, em algumas das Actas das Camaras, que tiveram por objecto a gloriosa Acclamação de S. M. I. do prévio juramento de S. M. o Imperador, á Constituição qualquer que ella seja, que houver de ser feita pela Assembléa Geral *Brasiliense*, Constituinte, e Legislativa, e que por isso, e porque na Acta da Acclamação, que aqui se lavrara se achava a clausula do Mesmo Senhor préviamente prestar juramento solemne de jurar, guardar, manter, e defender a Constituição Politica, que fizer a Assembléa Geral Constituinte do *Brasil*, era necessario que todos fizessem expressa declaração de suas intenções, e vontades, atal respeito. O que sendo ouvido, lido, e examinado todo o conteudo do supra mencionado protesto, precedendo madura reflexão foi unanimemente dito que elle era tão relevante, e tão conforme aos sentimentos de todos, e cada um, que o ratificavam, approvam e lhe davam todo o pleno vigor, e que queriam fizesse parte integrante da Acta da Acclamação do S. M. I. para evitar qualquer duvida, ou intrepretação, que se possa e a queira dar ás palavras, acima referidas da mesma Acta, que se registrasse junto desta, cuja copia, se transmittisse pela Camara ao Excel. Procurador Geral desta Provincia, para assim, fazer constar na Augusta Presença de S. M. I., e fazer juntar onde convier. E para constar mandaram fazer este Termo, em que assignaram com todos os Circunstantes, eu *Joaquim José de Souza Medeiros* Escrivão da Camara, que o escrevi pelo impedimento do actual: Jacinto Jorge dos Anjos Correa, Presidente do Governo Provisorio; José da Silva Mafra, Secretario; Francisco Luiz do Livramento; Joaquim de Santa Anna Compos; Aureliano de Souza e Oliveira, Coronel Governador das Armas; o Vigário José Maria de Sá Rabello; Francisco José Nunes; Francisco Borges de Castro; Francisco Machado de Souza; Francisco Antonio Pereira Guimarães.

(Seguiam-se muitas assignaturas.)

Está conforme. — *Francisco José Nunes.*

BAHIA.

Villa do Camamú.

Senhor. — Os Povos da Villa de *Camamú* possuidos do mais vivo transporte de jubilo por terem rompido o silencio, que os obrigava a soffocar o grito da Independencia da grande Nação *Brasileira*, a que temos todos a honra de pertencer; quando centuplicam-se outros tantos motivos de alacridade pela faustissima noticia da Feliz Acclamação de V. M. I., e Constitucional no sempre memoravel dia doze de Outubro, proximo passado, dia remarcavel na Historia dos Seculos vindouros, dia em fim, em que foi descuberto, em outras eras o fertil, e riquissimo *Brasil* em tão cuberto de multiplicadas mattas, agora povoado e debaixo dos sabios auspicios de um Imperador tal, como V. M. ornado de virtudes e profundo saber, tocará a meta de Sua completa felicidade, e grandeza rivalisando os maiores Imperios do Mundo.

Estes e outros testemunhos afiançam aos Povos da Villa de *Camamú* a dizerem por intermedio da Camara Orgão de suas representações que tem em V. M. I. o melhor dos Imperadores do Mundo a ventura, que nos trouce a V. M. I. Constitucional; e a Providencia que demorou a V. M. no *Brasil* removera para bem longe de nós os tropeços que podem remorar tão grandes bens. Confiados na Paternal bondade, e acolhimento de V. M. I. Constitucional pedimos que se Digne acolher os nossos votos de respeito, e felicitação por intermedio da Camara.

Deos Guarde a V. M. I. e Constitucional como cumpre a prosperidade do *Brasil*. Villa do *Camamú* em Camara de 10 de Dezembro de 1822. — O Juiz Ordinario Manoel Francisco de Mello, o Vereador Caetano Affonço Monteiro, o Vereador Manoel Rodrigues Fragoso, o Vereador Sebastião Igino da Assumpção, o Procurador Theodoro Dias de Carvalho.

BRASIL.

PROVINCIA CISPLATINA.

Em um dos nossos Numeros atrazados annunciamos a Convenção celebrada entre o Barão da *Laguna*, Capitão General do Estado Cisplatino, e o Governador da Provincia de Entre-Rios; passamos agora a publicar na sua integra aquella Convenção, e os documentos officiaes, que lhe dizem respeito, e achámos em um Impresso de Buenos-Aires com o seguinte titulo.

Convenção de paz e boa harmonia, concluida e ratificada pelos Srs. Governadores, e Capitães Generaes das Provincias de Montevideo e de Entre-Rios, os Illustrissimos e Excellentissimos Srs. Barão da Laguna, e Lucio Mancilla.

Uruguay primeiro de Dezembro de mil oitocentos e vinte e dous. — Ill. e Ex. Sr. — Affectado

vivamente o Governo desta Provincia do desagradavel sentimento, produzido pela sensivel occurrencia do Major Caseres, teve mais uma razão para buscar de uma vez o meio de evitar para o futuro occasiões de contestações perigosas. O Governo disse uma razão mais, porque com effeito não foi a presente, a que lhe suggerio este projecto, mas sim a conducta dos Chefes da Linha do *Uruguay*. Julgou o Governo encontrar o meio desejado, e encarregou ao benemerito Sargento Mór D. João Florencio Perea, Secretario deste Governo General, de apresentar-se, e propol-o a V. Ex., fazendo sobre elle as suas preliminares explicações. Póde V. Ex. prestar inteira fé e credito a quanto este digno Official expozer em nome deste Governo, por quanto está competentemente instruido e auctorisado.

" He lisongeiro para este Governo poder reiterar a V. Ex. seos respeitosos sentimentos, e os seos mais cordeaes affectos para com a sua pessoa. — *Lucio Mancilla.* — Ill. e Ex. Sr. Barão da *Laguna*, Capitão General do Estado Cisplatino.

" *Uruguay* primeiro de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous. — Ill. e Ex. Sr. A Nota de V. Ex., em que expõe a conducta, que teve o Sargento Mór D. Ramon Caseres, chegou ás mãos deste Governo ao mesmo tempo, que se poz a sua pessoa á sua disposição. Elle vê que o Major Caseres, abusando do passaporte que se lhe concedeo para arranjar negocios de familia, que por falecimento de sua Mãe exigiam a sua assistencia em Montevideo, tem-se involvido contra suas ordens expressas, nas perturbações que ameaçam este Estado. Foi de mortificação para este Governo um successo, que traz o cunho do compromettimento, em que a conducta criminosa de Caseres deixou este mesmo Governo, intitulando-se seo emissario para fomentar a anarquia em um paiz estranho. Digne-se V. Ex. persuadir-se, de que o governo altamente desapprova tal conducta; e que maior satisfação receberia, se V. Ex. o tivesse julgado e punido conforme as Leis; o que espera fará com qualquer classe de pessoa, que para o futuro tome o seo nome para ignues fins. Este Governo aprecia a generosidade, que V. Ex. manifestou; e declara á face do Mundo, que se chegar a penosa occasião de pôr-se em hostilidades com qualquer Estado ou Nação, seguirá a franca e honrada marcha, que tem adoptado: tomará o Governo as precauções do estilo, quando as julgar opportunas; porém jámais commetterá hostilidades (elle o protesta), directa nem indirectamente, senão depois de uma declaração; e neste caso fará a guerra, segundo o uso, e com as formalidades, com que a fazem as Nações illustradas, observando o direito da guerra. Fica por tanto prezo o Major Caseres, e em processo para se lhe applicar a Lei. Mui sensivel he a este Governo não poder dar ao Excellentissimo Sr. Barão Capitão General, outro fiador da exacta observancia dos deveres, que lhe impõe sua offendida delicadeza, e attenção, que deve á reclamação e generosidade do Excellentissimo Sr. Barão Capitão General, com quem deseja conservar a sua boa intelligencia.

O Governo de Entre Rios tem a alta satisfação de reiterar ao Ex. Sr. Barão, Capitão General, os sentimentos de amizade que o animam para com a sua pessoa, e a segurança da sua distincta consideração. — *Lucio Mancilla.* — Ill. e Ex Sr. Barão da *Laguna*, Capitão General do Estado Cisplatino. „

" Ill. e Ex. Sr. — Tendo-me apresentado o Sargento Mór D. João Florencio Perea, Secretario desse Governo general, as suas proposições, tendentes a fixar de um modo solemne a neutralidade, amisade, e boa harmonia entre esse, e este territorio, para cujo fim V. Ex. o auctorisou com todas as suas faculdades, segundo me participou no primeiro do corrente, foi-me de muita satisfação acceital-as com as ampliações, que me pareceram convenientes para remover todo o motivo de duvida, e restabelecer a confiança de ambos os Governos de um modo solido, e permanente. V. Ex. far-me-ha a justiça de acreditar-me animado dos mesmos sentimentos pacificos, que manifestam as suas cartas. O Estado Cisplatino, confederado ao Imperio do Brasil, jámais perturbará o socego de Entre-Rios, e de mais Provincias limitrofes e amigas; e se (o que Deos não permitta) os successos futuros se combinassem de maneira tão fatal, que tornassem necessario um rompimento, não principiariam as hostilidades sem previa declaração, como corresponde á moral e dignidade das Nações cultas.

" Queira V. Ex. acceitar todas as considerações da minha estima e respeito. — Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Quartel General em *S. José*, onze de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous. Barão da *Laguna*. — Ill. e Ex. Sr. D. *Lucio Mancilla*, Governador e Capitão General da Provincia de Entre-Rios.

" Ill. e Ex. Sr. — Quando escrevi a V. Ex. remettendo o Sargento Mór D. Ramon de Caseres, era o meo principal objecto chamar a attenção de V. Ex. sobre as intrigas de uns poucos facciosos, que se propuzeram a alterar de Montevideo a paz destas Provincias, a comprometter os seos Governos, e a precipitar os simples em passos de inevitavel perdição, com o fim sem duvida de fazerem especulações sobre a calamidade publica. He verdade, que o dicto Sargento Mór procedeo com leveza, escutando a seducção dos inimigos da ordem; porém ser-me-hia mui sensivel, que este Official fôra desgraçado por uma falta mais pueril, do que criminoza. Elle soffreo já uma prizão, que lhe servirá de lição para o futuro, e eu rogo a V. Ex. e espero de seos sentimentos generosos, que esquecendo o acconteeido, se digne restituil-o á sua graça, para evitar um sentimento á sua honrada familia, mui digna de toda a consideração. Quanto as mais, fico intimamente persuadido, de que nada sera capaz de alterar a boa harmonia e amigaveis relações entre ambos os teritorios, protestando a V. Ex. que este Gaverno corresponderá aos sentimentos pacificos que animam a V. Ex., e que se serve manifestar em sua Nota do primeiro de Dezembro, em que interessa tanto a felicidade commum de ambas as Provincias.

" Queira V. Ex. acceitar, com este motivo, todas as concideraçoes da minha estima e respeito.

" Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Quartel General em S. *José*, onze de Dezembro de mil oitocentos vinte e dois — Barão da *Laguna* — Ill. e Ex. Sr. *D. Lucio Mancilla*, Governador e Capitão General da Provincia de Entre-Rios.

" Ill. e Ex. Sr. *Uruguay* 20 *de Dezembro de* 1822 — Com a chegada a este porto do Encarregado de Commissão enviado a V. Ex. recebeo este Governo o documento, de cuja falta se fallou a V. Ex. em data de desoito do corrente, e he summamente lisongeiro poder accompanhar a ratificação solemne da Convenção celebrada.

" O Governo de Entre-Rios, cheio de satisfação pela generosa reciprocidade, que tem encontrado em V. Ex. o felicita coprazendo-se em a nova amisade, que desde hoje se liga com V. Ex. e se promette della os mais prosperos resultados.

" Receba V. Ex. com este motivo, os protestos da mais sincera amizade, e distincta consideração —

**

Lucio Mancilla — Ill. e Ex. Sr. Barão da *Laguna*, Capitão General do Estado Cis-platino.

Artigos de convenção e amizade, propostos pela Encarregada desta Commissão por parte do Governo da Provincia de Entre-Rios, o Sr. Sargento Mór Secretario D. João Florencio Perea, admittidos pelo Ill. e Ex. Sr. Barão da Laguna, Capitão General do Estado Cis-platino.

Artigo primeiro — O Ex. Sr. General Barão da *Laguna* reconhecerá os limites da Provincia Entre-Riana: tendo por este principio ambos os Governos de conter-se nas suas linhas, na melhor neutralidade, e boa harmonia. — Segundo: serão mandados retirar da proximidade á margem oriental do Rio Uruguay todos aquelles traidores, que conspiraram contra a tranquillidade daquella Provincia, não lhes concedendo protecção alguma directa, nem indirecta para hostilizarem a Provincia de Entre-Rios. — Terceiro: o Governo da Provincia Entre Riana se comportará da mesma sorte, a respeito do Estado Cis-platino, com aquelles, que fizerem vistas oppostas aos interesses daquelle Estado. — Quarto: serão religiosamente conservadas, e respeitadas, as propriedades de ambos os territorios; e aquellas que illegalmente forem tiradas, devolverão a seos proprietarios, uma vez que por estes, ou por via dos Chefes de ambas as linhas forem reclamadas em forma legal. — Quinto: não será permitido, debaixo da mais sagrada responsabilidade (no desgraçado caso, de que por causas, que não estam na esfera das faculdades dos Governos de ambos os territorios) declarar a guerra, nem dar passo algum hostil, sem uma previa declaração ou aviso; guardando-se em qualquer caso as formalidades admittidas pelas Nações civilizadas, devendo anticipar-se o aviso ás hostilidades ao menos quinze dias. — Sexto: este Tractado não poderá ter effeito antes de vinte dias, contados da data da sua celebração, para que possa passar á ratificação de ambos os Chefes de um e outro Estado.

" Amplicações com que admitte estas propostas o Ill. e Ex. Sr. Barão da *Laguna*. — Primeira: Ambos os Governos respeitarão a linha de limites dos territorios, e se obrigam a não expassal-a com força armada por nenhum motivo, durante a amizade e boa harmonia, que promettem guardar, e manter por todos os meios possiveis; nem a ingerir se, directa ou indirectamente, nas dissenções politicas internas, que possam suscitar-se em qualquer dos ditos territorios. — Segunda e terceira: Ambos os Governos se obrigam a não dar auxilio directa, nem indirectamente aos traidores, e a outras pessoas, que se achem refugiadas, ou para o diante se refugiarem em qualquer dos dous territorios, por haverem conspirado contra a ordem, e a tranquillidade publica, impedindo toda a aggressão, que possam fazer com força armada. — Quarta: Ambos os Governos se obrigam a respeitar os bens, fazendas, e propriedades dos vizinhos de uma e outra parte, e a fazer-lhes devolver immediatamente, logo que sejam reclamadas em fórma legal. — Quinta: Ambos os Governos se impõem a obrigação de não commetterem hostilidade alguma com nenhum pretexto, antes de reciprocamente se fazerem as exposições, e reclamações sobre os motivos de queixa, que possam sobrevir, seja por falta de cumprimento ao pacteado neste, e antecedentes artigos, ou por qualquer outro accidente imprevisto; protestando aplanar amigavelmente qualquer duvida, quanto o permitta a honra Nacional, e a conveniencia publica das respectivas Provincias. — Sexta: Esta Convenção será firmada por duplicata, a fim, de que haja em ambos os Governos á devida consciencia. —

S. *José* onze de Dezembro de mil oitocentos e vinte e dous *João Florencio Perea*, Sargento Mór Secretario — Uruguay vinte de Dezembro de mil oitocentos e vinte e dous. — Confirmado e ratificado o presente Tractado com as ampliações, que o accompanham — *Lucio Mancilla*.

" Nota: uma copia igual desta Convenção firmada pelo Ex. Sr. Barão da *Laguna*, Capitão General do Estado Cis-platino foi remettida ao Sr. Governador da Provincia de Entre-Rios. „

Constituição Chilena.

Dos ultimos Papeis do *Chile*, que nos tem sido communicados, attrahio nossa particular attenção a Constituição que o Congresso Constituinte do *Chile* a cata de publicar em Outubro do anno passado. As obras humanas são pela maior parte susceptiveis de certo ponto de perfeição, além do qual não nos he permittido passar. As Constituições Politicas estam neste caso, e a experiencia, por desgraça, sobejamente nos convence desta verdade. As Constituições de *Inglaterra*, de *França*, dos *Estados Unidos*, de *Holanda*, de *Suecia* &c. contra as quaes nao cessam de clamar os Innovadores, subsistem, e vivem felizes os Povos debaixo da protecção dellas; ao mesmo tempo que a *Hespanha*, querendo reformar na sua os defeitos das outras, isto he, fazel-a mais liberal (1), do que ellas, precipitou-se nos horrores da anarquia; e *Portugal*, querendo depurar ainda mais o systema, ve-se ás portas da morte, e bem proximo a desapparecer da lista das Nações. O *Chile*, quando lançou as bases fundamentaes do Estado, e levantou o edificio da sua Constituição, talvez tivesse diante dos olhos aquelle instructivo quadro da experiencia; e como esta materia he tão analoga ás circumstancias, em que nos achamos, entreteremos os nossos leitores dando-lhes uma abbreviada idea daquella Constituição.

Principia a Constituição *Chilena* por definir o que seja aquella Nação, declarar a sua independencia, e fixar os seos naturaes limites, que vem a ser: ao Sul o *Cabo de Horn*, ao Norte o despovoado d'*Acotama*, ao Oriente os *Andes*, ao Occidente o *Mar Pacifico*, pertencendo-lhes as Ilhas do archipelago de *Chiloé*, as da *Mocha*, as de *S. João Fernandes*, a de *Santa Maria*, e as outras adjacentes. Passa depois a Constituição a designar as qualidades necessarias para qualquer ser reputado Nacional, bastando para isto a residencia de trez annos aos Estrangeiros, casados com *Chilena*, e a de cinco aos Estrangeiros casados com Estrangeiras — estabelece a igualdade de todos os individuos perante a Lei — e declara Religião do Estado a Catholica Apostolica Romana, com exclusão de qualquer outra.

Tractando a Constituição *Chilena* do Governo e dos Cidadãos, diz a respeito daquelle, que será sempre representativo, composto de trez Poderes independentes, Legislativo, Executivo, e Judiciario que o primeiro reside em um Congresso dividido em duas Camaras, uma de Deputados, e outra do Senado. O Congresso deve reunir-se cada biennio,

(1) Na linguagem dos Innovadores a Constituição he tanto mais liberal, quanto mais abate o Monarca, e exalta a Assemblea: por outras palavras, he aquella que destroe um Soberano, e levanta em seu lugar delle.

e suas Sessões durarão trez mezes, prorogaveis ainda por outro mez, se o Poder Executivo, ou as duas terças partes do Congresso assim o exigir.

A Camara do Senado forma-se de individuos da Corte de Representantes (2), eleitos pela Camara dos Deputados, dos Ex-Directores; dos Ministros d'Estado, dos Bispos com jurisdicção dentro do territorio, de um Ministro do Tribunal Supremo de Justiça, nomeado pelo mesmo Tribunal; de trez Chefes do Exercito, do Posto de Brigadeiro inclusivè para cima, nomeados pelo Executivo; do Delegado Directorial do Departamento em que se abrirem as Sessões do Congresso; de um Director de cada Universidade, nomeado pelo seo Claustro; de dous Negociantes e dous Fazendeiros, cujo Capital não seja menor de sessenta mil cruzados, nomeados pela Camara dos Deputados. A Camara do Senado deve abri- e fechar as suas Sessões no mesmo dia que a dos Deputados.

Passa depois a Constituição a tratar da eleição dos Deputados, a qual he feita por Eleitores. A base da representação Nacional he de um Eleitor por mil almas, e de um Deputado por quinze mil almas.

Nomeados os Deputados, revistos pela Corte dos Representantes os secs Diplomas, dado perante esta o seo juramento, procederá a Camara dos Deputados á nomeação de Presidente, Vice Presidente, e Secretarios; e em acto continuo, á dos dous negociantes e dous afazendados.

Tracta depois a Constituição das Attribuições do Poder Legislativo, e do modo de formar, sanccionar, e promulgar as Leis. Estas não sendo para impor contribuições, cuja iniciativa he peculiar á Camara dos Deputados, ficando com tudo ao Senado a faculdade de admittil-as, rejeital-as, ou modifical-as, podem ter principio em qualqner das duas Camaras: e depois de descutida, e approvada na primeira Camara, em trez distinctas Sessões, passará para a segunda, onde deve ser tambem discutida. Se o projecto de qualquer Lei for rejeitado por uma das Camaras, guarda-se-ha para a seguinte Legislatura; se porém for approvado, passará ao Director para que o assigne, e publique. Acontecendo ter o Director alguma objecção, tomará o projecto a ser discutido em ambas as Camaras, e uma vez que ellas o approvem, terá força de Lei, e será publicado pelo Executivo.

A Corte dos Representantes consta de sete individuos eleitos pela Camara dos Deputados; e dos ex-Directores, que serám Membros vitalicios della. Quatro pelo menos daquelles sete Membros devem ser de entre os mesmos Deputados. A Corte renovar-se-ha quando se nomear novo Director: se este ficar reeleito, poderá ser tambem reeleita a Corte. Quando o Congresso estiver em actividade, a Corte tomará o caracter do Senado, reunindo-se-lhe os outros vogaes, como fica dito; mas depois de dissolvido, ella exerce provisoriamente entre outras attribuições, tudo o que pertence ao Legislativo, sem que todavia as suas determinações tenham força de Lei permanente até á approvação do Congresso.

Quanto ao poder executivo será exercido por um Supremo Magistrado com o titulo de *Director do Estado*. A sua pessoa he inviolavel. Nomea, e tem ás suas ordens trez Ministros responsaveis; porém cessa a responsabilidade, quando as suas providencias se conformarem com as informações, que recebem dos de mais Funccionarios Publicos, sobre os quaes recaie então a dicta responsabilidade. A responsabilidade dos Ministros cahe em prescripção de um para outra Legislatura. Havendo accusação contra elles, a Camara dos Deputados toma conhecimento se ha logar a formar-se culpa; e no caso de affirmativa, fica o Ministro suspenso, e vai ser sentenciado na Camara do Senado.

O Director he eleito pelo Congresso, verificando-se tal eleição naquelle individuo, que obtiver os votos das duas terças partes dos Deputados e Senadores existentes, e não licenciados. Esta eleição poderá recair em um delles. O Director dura seis annos; e póde ser reeleito uma só vez por quatro annos mais. Depois de tudo isto passa a Constituição a tractar dos requisitos necessarios para qualquer ser Director, a prover no caso de morte do que exercer aquelle Logar, a demarcar todas as attribuições, que lhe competem, e os deveres a que fica compromettido.

Tracta finalmente a Constituição do Poder Judiciario, que reside nos Tribunaes de Justiça, designa quaes estes devem ser, e demarca o exercicio de cada um delles. Como esta materia he para nós de interesse secundario, e incompativel por sua extenção com os limites da nossa Folha, remettemos os nossos Leitores á propria Constituição, se tanto deste, como dos outros pontos, desejarem possuir mais largo conhecimento.

(2) Corresponde de alguma sorte á Deputação Permanente.

Continuação das Pessoas que tem entregado no Thesouro Publico quantias por emprestimo para as urgencias do Estado, sem vencimento de premio.

Transporte	20:550U000
Joaquim José Pereira	400U000
Manoel Bento de Araujo	100U000
Honorio Fidelis do Espirito Santo	100U000
Francisco Alvares Ferreira do Amaral	2:000U000
Manoel Clemente de Sampaio Miranda	100U000
D. Barbora Joaquina de Jesus	60U000
José de Oliveira e Souza	400U000
João de Souza e Oliveira	100U000
Domingos Gomes Jardim	1:000U000
Francisco de Paula Pereira	100U000
Manoel Soares Louzada	100U000
Joaquim Barboza Pinto	400U000
Manoel José de Araujo Lima	100U000
José Carlos de Souza	100U000
Francisco José da Silva	200U000
Francisco Ferreira dos Reis	100U000
Antonio Pinto da Fonceca	100U000
José Gonçalves Portugal, e seo Irmão Joaquim Gonçalves de Souza	100U000
D. Maria Izabel de Souza	100U000
Ignacio de Seixas Ribeiro	100U000
Luiz Francisco Cardozo	100U000
Antonio da Silva Monteiro	1:200U000
Francisco Correia da Costa	1:000U000
Manoel Freire de Campos	1:000U000
Marianno Pereira Leite	100U000
Rs.	29:700U000

(Continuar-se-ha.)

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte...	3327
José Dias de Paiva	1
Daniel Luiz Vianna	1
Joaquim Alves dos Santos	1
Manoel José Monteiro Torres	1
Narcizo Antonio da Roxa Soares	1
João Caetano Teixeira Bahia Velozo	1
Manoel Joaquim Gomes Figueredo	1
Manoel Joaquim Correa dos Santos	1
Felicissimo José Ferreira de Matos	1
Manoel Rodrigues de Almeida	2
Baltazar Nunes	1
Antonio Xavier de Souza Saião	1
Luiz de Alincourt	2
Claudio Antunes dos Reys	1
Reginaldo Claro Ribeiro	1
Jaques Augusto Cony	1
Pedro Pio de Almeida Gralha	1
D. Luiza Roza Carneiro da Costa	2
O Excellentissimo Estevão Ribeiro de Rezende	10
João Carlos Augusto de Oeynhausen	10
Clemente Francisco de Jesus	1
Bernardo José de Figueredo	2
Padre Joaquim da Cruz	2
	3373

Transporte...	3373
José Luiz da Silva Leite	1
José Luiz Correa Braga	1
Carlos José da Silva Braga	1
Manoel Antonio Alvaro	1
João Vas Guedes	1
Padre José Manoel Bessa	2
Antonio José Ribeiro	1
Dezembargador José Joaquim Botelho de Almeida Pinto da Costa	1
Antonio Joaquim da Silva Tibre	1
Manoel da Costa Queriga	1
Manoel Francisco da Cunha Ferreira	1
	3385

Continuar-se-ha.

No Diario N.º 76 pag. 342, col. 1.ª linh. 8 onde se acha — Mr. *Zeatinga* tivesse accusado — lêa-se Mr. *Zea* não tivesse accusado. Mesma pag. e col. linh. 37 — Mr. *Zeatinga*, lêa-se Mr, *Zea*.

Idem no Diario N.º 78 pag. 353 col. 1.ª Artigo *Inglaterra* linh. 11 onde se acha — ás suas Irmãs, lêa-se as suas Mãos. Linh. 21 onde está mandarám, lêa-se mandâram. A pag. 353 col. 1.ª L. as cinto Cortes, lêa-se as cinco Cortes. Col. 2.ª linh. 13, com o trinfo, lêa-se como o triunfo. Linh. 27 aspirar á administração, lêa-se a admiração. Linh. 53 mais em contracto, lêa-se em contacto.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 10 do corrente. — *Cabinda*; 57 dias; B. *Santa Roza*, M. *Manoel de Jesus Fria*, equipagem 20, carga 331 escravos, destes morreram 10 a *João Gomes Barroso*: passageiro *Justiniano Francisco de Figueiredo*. — *S. Sebastião*; 4 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *Francisco José de Souza*, equipagem 9, carga assucar, e caffé a *João Ferreira Duarte*: passageiros 1 Tenente de Milicias, *José Candido da Costa* com 1 Furriel e 1 Soldado em serviço, *Bernardina Francisca*, e *Maria Magdalena* com 3 escravos. — *Cabo Frio*; 3 dias; L. *Espada forte*, M. *José Alves Braga*, equipagem 4, carga milho ao M.

SAHIDAS.

Dia 10 do corrente. — *Falmouth* por *Pernambuco*; P. *Ing. Princess Elizabeth*, Com. *Philip Sluman*: passageiros o Excel. Gentil Homem da Camara de S. M. I. *Antonio Telles da Silva*, *Virissimo Maximo de Almeida*, e *Manoel Severino de Mattos*. — *Londres*; G. *Ing. Emerald*, M. *Wm. Eliott*, equipagem 27, carga azeite e lã: passageiros *Ing. José Williamson*, *John Meredeth*, *Michel Lee*, e *Roger Taylor* com sua mulher. — *Rio Grande*; S. *Nova fiemeza*, M. *Ignacio Pereira*, equipagem 16, em lastro: passageiros *José Luiz da Silva*, *Antonio Lourenço de Freitas*, e 22 escravos. — *Ilha Grande*; L. *Guia do Sul*, M. *Francisco de Souza*, equipagem 6, carga carne seca e sal. — *Cabo frio*; L. *Santa Cruz Brasileira*, M. *José Luiz Rodrigues*, equipagem 7, em lastro: passageiros *Joaquina Maria* com 4 filhos e 5 escravos. — Dito: L. *S. João Baptista*, M. *José d'Oliveira Marques*, equipagem 4, em lastro. — *Benevente*; L. *Thetis*, M. *Antonio Martins dos Santos*, equipagem 3, em lastro. — *Rio da Prata*; G. *Amer. Bristol Trader*, M. *Simon Williams*, equipagem 11, carga farinha, peixe, carne e alcatrão. — *Hamburgo*; G. *Hamb. Urania*, M. *H. Heesh*, equipagem 18, carga assucar, caffé e couros. — *Rio de S. João*; L. *Santa Anna*, M. *José Maria de Almeida*, equipagem 5, em lastro. — *Buenos Ayres* pela *Colonia do Sacramento*; E. de *Buenos Ayres*, *Paquete do Rio da Prata*, Com. *Eduardo Gahan*: passageiros o Alferes *Manoel Marques de Souza*, o Coronel *Miguel Antonio Flangine* com 1 Cabo, 4 Soldados, e 2 criados, o Tenente Coronel *Luiz Dellhoste*, o Major *Pedro Pinto de Araujo Correia*, e o Cadete *Pedro Maria Albertzze*. — *Campos*; S. *Nova Alliança*, M. *João Eannes Vianna*, equipagem 8, em lastro. — Dito; L. *Trindade*, M. *Manoel Gomes Rangel*, equipagem 7, em lastro. — Dito; L. *Flor do Norte*, M. *José Marianno dos Santos*, equipagem 7, em lastro. — Dito, L. *Peuha*, M. *Ignacio José*, equipagem 6, em lastro. — Dito, L. *Sacrafamilia*, M. *Manoel Francisco Lopes*, equipagem 9, em lastro. — Dito, S. *S. João Baptista*, M. *Manoel Antonio Dias*, equipagem 8, em lastro. — Dito; S. *Boa União*, M. *Antonio José Teixeira*, equipagem 5, em lastro. — Dito; L. S. *Sebastião*, M. *José Rodrigues*, equipagem 6, em lastro. — Dito, L. *Santa Anna*, M. *José Francisco da Costa*, equipagem 6, em lastro. — Dito, L. *Bom fim*, M. *Manoel Goncalves*, equipagem 6, em lastro. — Dito, L. *Conceição*, M. *Antonio Rodrigues*, equipagem 4, em lastro. — Dito, S. *Nova Alleluia*, M. *José Caetano da Silva*, equipagem 8, em lastro. — Dito, L. *Golfinho*, M. *José Alves*, equipagem 8, em lastro. — Dito, L. *Gaivota*, M. *Angelo Francisco de Moraes*, equipagem 6, carga sal e fazendas. — *Ubatuba*; C. S. *José*, M. *Mariano Francisco Leite*, equipagem 4, em lastro.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 82. Segunda feira 14 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

DECRETO.

ATtendendo ao que Me representou o Capitão Tenente da Armada Nacional, e Imperial *D. João Carlos de Souza Coutinho*, Hei por bem Conceder-lhe a demissão, que pedio do Serviço da Marinha Nacional, e Imperial. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, fazendo expedir os despachos necessarios. Palacio do *Rio de Janeiro* em quatorze de Abril de mil oitocentos e vinte e trez, segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *Luiz da Cunha Moreira.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Chanceller Mór do Imperio remetta aos Governadores e Commandantes das Armas das diversas Provincias, exemplares de dodas as Leis promulgadas nesta Corte, por ser conveninte que dellas tenham conhecimento os mencionados Governadores e Commandantes. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, a representação inclusa da Junta da Fazenda da Provincia do *Rio Grande do Sul*, relativa á gratificação concedida aos Officiaes Generaes, empregados em commando, cavalgaduras, e forragens, que requer o Marechal de Campo *João de Deus Menna Barreto*, Presidente do Governo da mesma Provincia, para que pela Repartição do dito Ministro suba este negocio á Sua Presença para resolver o que for justo, transmittindo-se ao Thesouro Publico, o seo resultado, e passando-se por elle as ordens necessarias á mencionada Junta da Fazenda. Paço 13 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar á Junta do Banco do *Brasil*, que verificando-se em virtude das novas participações do Barão da *Laguna* a verdeira applicação das Letras, cujo acceite se mandou suspender pela Portaria de 22 de Fevereiro proximo passado, e que de facto foram applicadas para o pagamento de etape, e soldos do Exercito deste Imperio, que se acha debaixo do commando do dito Barão: he do Agrado do Mesmo Augusto Senhor, que o Banco as acceite, e pague. Paço 15 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de *Goyaz* de 26 de Janeiro do corrente anno, em que da conta dos motivos porque fez suspender o cumprimento do Alvará, que conferio a *Luiz Pereira da Nobrega* faculdade para poder tomar posse por seo Procurador dos Officios de Tabellião, e Escrivão dos Orfãos daquella Cidade: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, louvar á referida Junta as demonstrações, que acaba de dar do zelo, e adhesão, que consagra á Sua Augusta Pessoa, e á Sagrada Causa deste Imperio, e que por ora fique sem effeito o mencionado Alvará. Palacio do *Rio de Janeiro* em 3 de Abril de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio de 19 de Março proximo passado, em que o Fysico Mór Inspector dos Hospitaes Militares dá conta do emprego feito dos quatro contos de réis, recebidos do Thesouro para compra de roupas necessarias no Hospital Militar da Corte, e pede instrucções sobre a applicação, que deva ter a quantia restante daquelle emprego; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra participar ao referido Fysico Mór, que Ha por bem determinar, que entrando a roupa comprada no serviço do Hospital, seja applicada a quantia restante, a compra da mais roupa que for percisa. Paço 3 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Continuação dos extractos do Correio Brasiliense.

PORTUGAL.

Mui pouco importa já a nossos Leitores no *Brasil* as medidas que *Portugal* vai seguindo na sua Politica interna; mas ainda assim não sam indifferentes alguns factos, que ou respeitam o *Brasil*, ou lhes devem servir de farol, para evitar cairem nos mesmos escolhos.

A Junta Preparatoria das Cortes em *Lisboa* abrio a sua primeira sessão em 15 de Novembro, com uma falla do seo Presidente, *Braamcamp*; e logo o Deputado *Trigoso*, como Secretario da Deputação Permanente, leo o relatorio do que nesta se passou.

Aos 20 de Novembro tomou o logar de Presidente das novas Cortes o Deputado *Moura*; e

nomeou-se uma Deputação para informar disto a El-Rei, designando o dia 1.º de Dezembro para se abrir a Sessão das Cortes ordinarias. Com effeito começou a Sessão nesse dia, mas Sua Magestade (El-Rei) não póde appresentar-se ante Sua Magestade (as Cortes); por se achar El-Rei gravemente incommodado com uma molestia, que havia soffrido por alguns dias, e ainda assim fez o esforço de vir da Quinta de *Alfeite* para o Palacio de *Bemposta*; mas augmentando-se a molestia não lhe permittiram os Medicos que saisse.

Em consequencia leo um dos Ministros d'Estado a falla d'El-Rei ás Cortes, e o Presidente fez a sua resposta, não contendo, nem uma, nem outra mais, do que palavras vagas, sem allusão aos negocios do *Brasil*, ou ás relações com as Potencias estrangeiras, ou ao estado das finanças da Nação.

Mas se esta ceremonia se passou sem cousa notavel, a Sessão de 4 de Dezembro appresentou um facto de bastante importancia. Leo-se um relatorio sobre a participação do Ministro dos Negocios do Reino, na qual informava ás Cortes que a Rainha tinha recusado jurar a Constituição; e que El-Rei resolvera pôr em execução o Decreto das Cortes, segundo o qual toda a pessoa que recusar jurar a Constituição sairá do Reino, e renunciará os direitos de Cidadão *Portuguez*. Porém havendo a Rainha representado que o seo máo estado de saude lhe não permittia viajar, sem perigo de vida, e havendo sobre isso consultado os Medicos da Casa Real, declararam estes unanimemente que a vida da Rainha ficaria actualmente em perigo, se no seo presente estado fosse obrigada a viajar por mar ou por terra.

Nestes termos expedio El-Rei um Decreto, ordenando que a Rainha se retirasse para a Quinta do *Ramalhão* com os seos criados, mas negando-lhe o que ella pedia, de levar comsigo as Infantas suas filhas, determinava mais El-Rei que a Rainha continuasse na Quinta do *Ramalhão*, até que o seo estado de saude lhe permittisse saír do Reino.

Sobre isto propoz o Deputado *Xavier Monteiro*, que se imprimissem estes Officios, para conhecimento de toda a Nação, e que os originaes se referissem a uma commissão especial, e assim foi resolvido. Mas na Sessão do dia seguinte o Deputado *Pato Moniz* propoz que sendo indispensavel, que se executasse a Lei, tanto a respeito da ex-Rainha de *Portugal*, como de qualquer outra pessoa, que recusasse jurar a Constituição politica da Monarquia, e tendo a sua execução sido deferida pelo relatorio de dez Medicos, os quaes diziam que a sua vida se poria em perigo, pela severidade do tempo, se ella viajasse, no presente máo estado de sua saude; propunha o Deputado que se dissesse ao Governo que ordenasse que os mesmos dez Medicos continuassem a estar com a *ex-cidadoa Portugueza*, durante a sua residencia, na Quinta do *Ramalhão*; e que a acompanhassem até o periodo della saír do territorio *Portuguez*. Ficou para segunda leitura.

Nota-se logo neste extraornario acontecimento que ás mulheres *Portuguezas* não foram obrigadas a jurar a Constituição; e assim não vemos o fundamento porque se quizesse obrigar a Rainha a prestar esse juramento.

Mas ainda independente disto, era de presumir que antes de privar alguem de seos direitos, antes de banir alguem do Reino, e antes de impor uma pena, a que se costuma chamar morte civil, alguma forma de processo era necessaria; que se provaria o facto, que se ouviria a defeza da pessoa accusada, que alguem serviria de Juiz, para sentencear a pessoa declarada criminosa.

Mas nada disto observou o Governo Constitucional de *Portugal*. Declara-se que a Rainha não quer jurar a Constituição; não sabe o Publico, nem consta que isso assim fosse; e só o asseveram os Ministros d'Estado, não se ouve a Rainha em sua defeza; os Ministros passam a decretar que seja expulsa do Reino, e nas Cortes tracta-se ella já por *ex-Rainha*.

Eis o modo por que o Dey d'*Argel* administraria a justiça nesse caso: ¿e he a isto a que se chama em *Portugal* um Governo Constitucional?

A severidade da execução não he menos reprehensivel do que a injustiça da medida; porque, se o perigoso estado de saude da Rainha, ou ex-Rainha, exigia que se suspendesse a determinação da Lei, e ella podia, não obstante ficar ainda em *Portugal*; ¿porque arbitrariedade, e sem haver Lei que o ordene, he ella mandada saír de sua residencia, e recolher-se na Quinta do *Ramalhão*, ou outra qualquer Quinta?

O Estado de saude da Rainha não permettia, que se executasse a lei; mas no entanto dá-se-lhe outro castigo, de que não falla a lei, que he ser preza na Quinta do *Ramalhão*; e accrescenta-se a isto mais outro refinamento de castigo, e he, que não possa ter ali a companhia das Princezas suas filhas. ¿Com que auctoridade pois, ou porque lei se impõem, e se aggravam assim as penas a um individuo; ainda suppondo o crime provado, e a sentença legalmente pronunciada?

Estas as provas do Constitucionalismo de *Portugal*; e nem nos diram, que a Rainha por ser Rainha tenha menos direito a que se lhe faça justiça, do que outrem qualquer: essa differença seria de todo absurda. Mas isto já aconteceo com o Principe Herdeiro agora Imperador do *Brasil*, e o mesmo está succedendo todos os dias com outros particulares, do que bastantes exemplos temos dado; porém daremos mais um na Carta Regia porque se mandou ao Principe Herdeiro, que jurasse a Constituição, e he concebida nestes termos.—

" Principe Real, *D. Pedro de Alcantara*. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Achando-se estabelecido pela lei de 11 do corrente, o methodo porque em todas as Provincias do Reino Unido se deve prestar o juramento á Constituição politica da Monarquia, ordeno-vos que, pela parte que vos toca, a executeis bem e fielmente, como he do vosso dever, e eu muito vos recommendo, dando vós o exemplo, e fazendo que a mesma lei se observe religiosamente por todos aquelles, que vos obedecem. Escripta no Palacio de *Queluz*, em 20 de Outubro da 1822.—Rei—*Felippe Ferreira de Araujo e Castro*. — Para o Principe Real *D. Pedro de Alcantara*. "

No entanto outra Carta Regia, que se dirigio ao Infante *D. Miguel*, he exarada desta fórma.

Infante *D. Miguel*. Meo muito amado e presado filho. Eu El-Rei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo e prezo. Depois de haverdes prestado o juramento á Constituição Politica da Monarquia, na fórma prescripta na lei de 11 do corrente, ordeno-vos que na qualidade de Presidente da Academia das Sciencias, defirais o mesmo juramento ao seo vice-Presidente, para que elle no primeiro dia seguinte não feriado o haja de tomar aos mais socios, e Empregados da referida Academia, de que se fará lavrar, termo e remetterá

Certidão á Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, em observancia do artigo 10 da citada lei. O que me parece participar-vos para que o tenhais entendido, e executeis. Escripta no Palacio de *Queluz* em 20 de Outubro de 1822.

Agora perguntamos com que auctoridade, ou porque lei fizeram os Ministros a distincção do formulario nas Cartas Regias, fazendo que El-Rei chame ao Infante " seo muito amado, e querido filho, a quem envia muito saudar, como aquelle que muito ama e preza: „ quando na outra ao Principe se omittem esses termos, e se diz unicamente " que El-Rei lhe envia muito saudar. "

He pois o systema Constitucional poderem os Ministros alterar, e destruir a seo bel prazer, as formulas que inculcam direitos nos individuos, a quem o costume tem dado força de lei, e que a falta deilas se reputa insulto? E Porque lei se arrogam os Ministros de Estado o direito de insultar o Principe Herdeiro da Coroa? Pelo systema constitucional *Portuguez*.

Agora passaremos a outro ponto tambem importante, que he o tractado concluido entre *Portugal* e *Hespanha* para que aquelle envie aos *Hespanhoes* um contingente de 8:000, de prompto, e depois mais tropas se forem necessarias. Os Governos de *Hespanha* e *Portugal* não podem deixar de prever a tromenta, que os ameaça, da parte das mais Potencias *Europeas*; e injusta, como he, em muitos pontos essa ingerencia estrangeira, não póde por outra parte duvidar-se que ella tem sido provocada pelos desmanchos, erros, e desmedido orgulho desses Governos da *Peninsula*; e sem duvida o presente tractamento da Rainha de *Portugal* não tenderá a conciliar-lhe maior amizade dos Gabinetes das outras Potencias.

Porém entrado *Portugal* na ruinosa guerra do *Brasil* ¿que forças sam as que lhe restam para auxiliar a *Hespanha*; ou, por outras palavras, debellar o inimigo dos *Pyreneos*, em vez de se defender em *Almeida* ou *Elvas*?

Sabemos muito bem, que o estribilho desta cantiga he a união com a *Hespanha*; mas então ¿ para que andam esses politicos d'agoa morna exhaurindo os suas forças no *Brasil*, quando ellas lhe podiam servir nessa mesma união *Hespanhola*: primeiro para obter termos mais favoraveis na união; e segundo, para melhor defenderem o todo depois dessa união?

Estas inconsequencias procedem de que os homens, que estam á testa dos negocios em *Portugal*, não tem conhecimento algum do que se chama o grande Mundo, e só sabem a theoria dos livros o unico homem dentre elles, que sabe o que he esse Mundo, he um caninhas, um donato, nas maneiras e no espirito, que nunca terá assaz espirito ou resolução para obrar. Praza a Deos que o *Brasil*, olhando para este espelho, veja os defeitos, que lhe convém evitar, e não se lembrem do que passa em *Portugal*, se não para desviar-se da mesma fatal carreira.

O Secretario de Guerra, *Candido*, pedio a sua demissão, já porque as suas molestias lhe faziam mui incommodo o trabalho da Secretaria, já porque os continuados ataques, que o Publico lhe fazia, em consequencia da sua pessima conducta politica passada, o declaravam absolutamente indigno do logar, que occupava. Succedeo-lhe na occupação *Manoel Gonçalves de Miranda*, um Official Militar, cujo merito, para ser Secretario d' Estado na Repartição da Guerra, parece consistir principalmente nos sentimentos desarrazoadamente hostis, que manifestou contra o *Brasil*, nas Cortes passadas, em que foi Deputado.

A Politica de *Portugal*, pelo que respeita ao *Brasil*, continua a ser constantemente absurda, esperançado ainda o Governo, e illudindo igualmente o Povo com as ideas de reconquistar o *Brasil*, e fundando-se nas forças, que tem na *Bahia*, e na dominação, que ainda conserva no *Maranhão e Pará*.

Quanto as forças da *Bahia* o General *Madeira* acha-se bloqueado por terra tão estreitamente, que nenhuma subsistencia pode tirar do paiz; e assim he claro que, quantas mais Tropas lhe mandarem de *Lisboa*, tanto maior será as difficuldades de as sustentar; porque não tem outros mantimentos, se não os que lhe entram por mar. Estes lhe serám tambem interceptados, logo que a Esquadra do *Brasil* seja assaz numerosa para sustentar o bloqueio da Barra: e então *Madeira* será obrigado a render-se pela fome.

O *Maranhão* e o *Pará*, sujeitos unicamente pelas Tropas *Portuguezas*; que ali guarnecem as Capitaes, só esperam o momento favoravel para as expulsar, e ajuntarem-se á liga *Brasiliense*. Isto sabe mui bem o Governo de *Lisboa*, mas continua a illudir o Povo, como se contasse com a permanente posse daquellas duas Provincias, e como se essa posse fosse do agrado do Povo.

Dizemos que o Governo *Portuguez* sabe isto; porque até nas Gazetas de *Lisboa* se tem publicado cartas escritas por *Portuguezes* residentes naquelles paizes, que dizem haver no *Maranhão muitos patifes*; isto he, muito quem appraz a Independencia, e união geral do *Brasil*, debaixo do Governo de S. M. I. No *Pará* passam as cousas de opiniões a factos: porque nas mesmas Gazetas de *Lisboa* se tem publicado os procedimentos do Governo do *Pará*, que tem mandado prender muitos homens de importancia, como implicados no plano da Independencia do *Brasil*.

Com estas noticias, já assim publicadas em *Lisboa*, dizemos que o Governo *Portuguez* não pode ignorar que a sua dominação mesmo no *Maranhão* e *Pará* está a expirar; e se falla, e obra em sentido contrario, he só por illudir o Povo. O Sertão do *Piauhi*, que negocea em gados sómente com a *Bahia* e *Pernambuco*, he por isso naturalmente ligado ao resto da confederação *Brasiliense*, e como a Capital não tem outros recursos, ella deve seguir o impulso da Provincia.

Assim fica manifesto que logo que o *Brasil* se desembarace das forças *Portuguezas*, que estam na *Bahia*, pode formar um Exercito no *Piauhy*, que pela visinhança do *Maranhão* lhe cortará todas as communicações com o interior, em cujo estado nem as forças *Portuguezas* se poderám ali manter, nem quando o podessem, valeria a pena de o fazer. O mesmo se póde dizer do *Pará*.

Como o enthusiasmo que o Governo de *Portugal* tem excitado no Povo para o fazer entrar na guerra contra o *Brasil*, não he fundado em razão, mas sim em paixões particulares, esse enthusiasmo deve esfriar com o tempo, e tanto mais depressa, quanto a interrupção do commercio for mostrando aos Povos que a presente Administração vai com seos erros, solapando a prosperidade Nacional.

Já na Cidade de *Braga* houve uma commoção que se suppoz de consideravel magnitude: nós não julgamos isso, por ora, cousa de grande importancia, excepto em quanto he um symptoma do effeito que vai produzindo no espirito publico a guerra do *Brasil*. Os chapeos de *Braga*, e as facas de *Guimarães*, que não podem ir vender-se ao *Brasil*,

começam a dispertar a gente, tocando-a por seos interesses, e os negociantes de *Lisboa*, e *Porto* conhecerão tambem dentro em pouco tempo, os lucros que tiram dessa guerra, que tanto tem applaudido.

RIO DE JANEIRO.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Sed caritatem civium, et gloriam concupisse. — Cic.

Li, e com grande contentamento meo a carta, que a V. mercês dirigio o Observador Constitucional impressa no seo Diario N.° 74, porque me pareceo, que o Observador tem sentimentos generosos; um homem, que nos acconselha para concorrer cada um com o seo tal qual cabedal, quer fysico, quer moral, para o bem da cousa publica, e que deseja ver estabelecidos nas differentes secções d' America a paz, a ordem, e os verdadeiros principios de Governo, tem certamente uma alma moral, e religiosa.

Comprindo pois com o seo Conselho direi, o que entendo sobre o seo proposto projecto de Congresso universal Americano, com o fim de plantar a arvore da paz neste hemisferio.

Pertende o Observador, que deixando de estar com os olhos fitos na Madre Europa, cuidemos dos interesses dos nossos visinhos: parece-me que esta proposição exclue dos sentimentos de caridade universal uma parte mui numerosa do genero humano, para que a filiemos entre as filantropicas do Abbade de S. Pierre: temos obrigação de concorrermos para a paz, e tranquillidade de todos os homens, não deixa de ter direito aos nossos bons officios um povo porque está na Europa, o local pouco deve influir na acção de fazer bem — *Cum feceris eleemosinam nesciat sinistra tua quid faciat dextra tua.* —

A Nação Brasileira está em circunstancias de figurar entre os Povos, mas para o fazer bem, parece-me a mim, que a primeira scena, aonde deve apparecer he no Arcopago Europeo.

Segundo o systema de Governo, que o Povo Brasileiro acaba de adoptar, acto que prova protecção especial da Divina Providencia, está elle perfeitamente de accordo com os principios de eterna verdade, que dominam na Augusta Assembléa Europea, e não com os annunciados nas differentes secções Americanas, antes Colonias Hespanholas; lá estabeleceo-se como base essencial da ordem civil a Monarquia moderada, o mesmo se fez no Brasil; cá nas outras todos os esboços de Constituições que tem apparecido, sam Democracias desenfreadas, onde o egoismo, a vaidade, a presumpção, e a irreligiosidade ficam livres, e os individuos no terreiro sempre de braços nus, e punho feito, promptos a engalfinhar-se para governar, e empolgar os empregos, d' onde lhes ha de vir o sustento, que a sua preguiça não quer demandar á terra, a qual com illimitada fertilidade os encerra a um palmo de fundo, e os descobrirá á primeira enxadada. Já vê pois o observador, que entre poros, que se acham em taes circunstancias, a voz do Novo Imperio será provavelmente — *vox clamantis in deserto* —; os entendimentos Americanos, antes Hespanhoes estam confundidos, parece que esta porção da America está abandonada da mão de Deos, e que ainda não encheo a medida dos seos justos castigos.

He verdade que por esta mesma razão manda a caridade universal, que se lhe acuda, mas he ao mesmo tempo prudente, que se soccorra com meios, que prometiam um resultado provavel.

Todos aquelles povos sabem que o Brasil he uma Nação, mas tãobem não ignoram, que para que goze de certos direitos diplomaticos lhe he necessario o ligar-se com os Povos da Europa; na Europa estam as Artes, as Sciencias, as Manufacturas, e todos aquelles productos, que o Brasil ainda não tem; lá estam os consumidores dos seos generos geralmente fallando, logo he lá que primeiro deve prender-se com relações amistadas; quando lá o considerarem diplomaticamente girará na sua orbita, como Planeta calculado, reconhecido, e brilhando com luz propria, ou reflectida.

Então e antes parece, que não deve elle entremetter-se nos negocios dos outros povos Americanos; n' aquella epocha não distante apparecerá com a dignidade de homem conhecido, e levará com sigo não só a prova de moderação, e consequencia nos seos conselhos, mas tãobem a força, que se vai desenvolvendo no nosso nascente Imperio com o mesmo vigor, com que nos nossos campos brotam as plantas dias depois, que vivificadora chuva os ensopa, e que os animam os brilhantes raios do astro primario.

Eu não comprehendo, porque os Americanos do Sul não buscar devem nos negocios politicos a illustração, e o trilho nos gabinetes Europeos; parece que lhes deve servir de regra a conducta dos Americanos do Norte; os Estados Unidos ligam-se cada dia mais, e mais com a Europa, os homens illustres deste Povo olham para ella como sua escolla, tem toda a razão, sam os seos irmãos mais velhos; ainda não occorreo nem occorrerá nunca ao Governo de Whasington o fazer da America outra China; os Povos do mundo devem existir uns para os outros, assim como existem os individuos; não he só o Commercio de cousas fysicas, que se deve procurar, he tãobem o Commercio mental; o meo vizinho quando troca commigo cousas, que eu não tenho, he um interesseiro, quando me acconselha, e me ajuda a adoçar os males da vida he uma especie de Anjo tutelar, que a Divina Providencia pôz junto a mim, porque sabia bem o para quão pouco presta hum homem só.

Concordando pois com o Observador, em que o Imperio do Brasil deve concorrer para que se tranquillisem os seos vizinhos, não me conformo com a opinião, de que o deve fazer antes de ser diplomaticamente considerado Nação pelas grandes da Europa; então mesmo em companhia dos Diplomaticos daquella parte do mundo figurará melhor; a Europa tem todo o empenho, em que a parte d' America, antes Hespanhola, se ponha em paz, quanto mais cedo se aquietar tanto mais depressa se entregarám aquelles povos á industria, e ao trabalho; venderá a Europa mais, e comprará mais, o que sam por agora os seos desejos primarios; por Europa não entendo eu agora Hespanha, e Portugal, estes dous povos cairam nas unhas dos fylosofos Carbonarios, Deos lhes acuda.

Acho justo lembrar aqui ao Observador, que desde o dia 26 de Abril de 1821 até hoje ainda no Brasil os impressos se não entremeteram com os negocios de Buenos-Ayres, o que prova que o povo Brasileiro cuida de si, e não lhe importa — *ex abrupto* — com as cousas dos seos vizinhos, assim o faz gente bem creada; não accontece assim com os daquella Cidade; o Argos logo que se persuadio, que aquelle paiz tinha um governo solido, faltando-lhe com tudo mezes para ter um anno de prova, tem descorrido a nosso respeito com toda a insolencia de um Carbonario, tem fomentado as intrigas de Montevideo, quanto tem podido, e feito tudo o que está ao seo alcance para dess-

creditar este Imperio, lendo os numeros de Fevereiro desenganar-se-hia: ora suppondo, que naquelle paiz ha Liberdade de imprensa, creio eu, que elle não repelle as opiniões dos homens bons da terra, porque não parece natural, que considerando nós o Observador, orgão dos individuos sensatos daquella Cidade, pois que acconselha paz, e amizade, sejam opinião do povo de Buenos-Ayres as expressões do Argos, e em tal caso só provam o sansculotismo, e Carbonarismo do seo Redactor.

Filoordinis.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte	3504
Ladislao José de Oliveira	1
José Antonio Teixeira	1
Manoel Peixoto da Costa Louzada	1
Manoel Antonio da Cunha Guimarães	1
A Ordem Terceira do Carmo	10
Bento José de Carvalho	3
João da Silva Lomba	1
D. Eufrazia Fracisca do Amaral	1
Gabriel Affonso Guimarães	1
Custodio José Rodrigues	1
Joaquim José de Castro	1
Manoel Francisco Lessa	1
João da Cunha Moreira	1
José Francisco Cidade	1
Antonio Gomes da Silva	1
Custodio Manoel de Matos	1
Luis Zovetti	1
Manoel Machado Coelho e Irmãos	12
João Moreira	1
Padre Manoel José Coelho	1
Joaquina Feliciana da Cruz por seo marido Antonio dos Santos Cruz	1
Francisco José da Silva Lopes	1
A Irmandade do Divino Espirito Santo da Freguezia de Santa Rita	5
João da Silva Lisboa	1
Anna Luiza do Espirito Santo	1
João Francisco da Costa	1
Ugolino dos Santos Estrella	1
Francisco Caetano da Silva	1
Rodrigo Antonio de Araujo Lima	2
Antonio Joaquim Candido	1
Joaquim de Azevedo Lobo Peçanha	2
Narcizo Luiz Alves Pereira	2
Victorino José Machado	1
Balthazar Alves	1
José Raimundo Cabral de Mello	1
Padre Joaquim Affonso Pedrozo	1
Bernardo Carneiro Pinto de Almeida	3
Antonio Alves	5
Padre Felippe José de Medeiros	1
D. Anna Matildes da Costa	2
D. Marianna Francisca da Fonceca	1
Francisco Xavier Dantas Moreira	1
João Diniz Vieira	1
Julião José de Oliveira	8
Luiz José d' Aguiar	1
João Chrysostomo Rodrigues Lopes	1
Felicidade Perpetua da Silva	1
João José Pereira d' Oliveira	1
	3575

Transporte	3575
Feliciano Coelho Xavier	2
Manoel Martins Jaques	1
Valentim José dos Santos	1
Jacinto José da Silva	2
Joaquim José Cardozo	1
Victorino Joaquim do Nascimento	1
Gabriel José Pereira Bastos	2
Maria de Jesus da Silva	1
José Francisco Côrtes	1
José Lopes Anjo	1
Antonio Teixeira Gomes	1
Domingos José de Carvalho	1
Francisco Martins Esteves	1
Bernardo Pereira Lisboa	1
Francisco José Pereira	1
Anna Maria da Persinca	1
José Rodrigues de Carvalho	1
Manoel José Lisboa	1
Joaquim Pacheco de Lima	1
Manoel Francisco de Souza	1
José Figueiredo Campos	1
Placido dos Santos	2
José Joaquim dos Reis	1
Manoel de Medeiros Paiva	1
Thomé Ribeiro de Faria	2
Manoel Joaquim Ferreira da Costa	1
Luiz Mariano Brasileira	1
Joaquim Correa dos Santos	1
Theodoro de Souza Mota	1
Antonio Coelho	1
Antonio Lourenço da Silva	1
Joaquim José Cardozo Guimarães	2
José Coelho Marinho	1
Antonio Ferreira	2
Marcelino José da Costa	1
Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia de Santa Rita	5
João Teixeira de Souza	1
Antonio Rodrigues Nunes	1
Gregorio José Teixeira	2
Henrique José dos Santos	1
Manoel José Dias da Silva	1
José Ignacio da Silva	2
Antonio Joaquim de Almeida	1
João Manoel Leitão	1
Joaquim Antonio	1
João Ferreira Campos	4
Francisco Luiz da Costa Guimarães	2
Campos Bellos	1
Domingos Vieira Cortez	1
Antonio Pinho Pereira	1
José Gonçalves da Silva	1
José Thomaz Carceler	1
Jacinto Teixeira da Cunha	2
Carvalho Irmãos	2
Lourenço Pereira Lago	1
Francisco José Dias Guimarães	1
João Bernardo da Cunha Fernandes	1
José Ferreira da Roxa Araujo	1
Joaquim da Silva Sena	1
Manoel Vieira	1
Padre João José Rodrigues de Carvalho	1
Antonio José Pereira	1
Antonio Gonçalves Pereira	1
Gregorio José Teixeira	1
Manoel José Rabelo Cortes	1
Francisco José Martins Viana	3
	3662

Continuar-se-ha.

Dia 7 de Abril de 1823.

Relação das Embarcações que prestaram fiança na Alfandega para Portos Estrangeiros.

A Galera *Franc. Union désirée*, que segue para a *Ilha de Cuba.*
Bergantim *Ing. Importer*, para *Gibraltar.*
Galera *Ing. Charles*, para *Jersey.*
Escuna *Ing. Mackrel*, para *Guernesey.*
Bergantim *Ing. Wilna*, que segue para *Gibraltar.*
Bergantim *Ing. Agenoria*, para *Buenos Ayres.*
Galera *Hamb. Urania*, para *Hamburgo.*
Bergantim *Amer. Olive*, para *Boston.*
Bergantim *Amer. Elisa Ruty*, para *Norfolk.*
Bergantim dito *Packet*, para *Buenos Ayres.*
Bergantim dito *Duk*, para o dito.
Bergantim Escuna dito *Francis Jarvis*, para *Torre de Avila.*
Bergantim Escuna *Amer. Civur*, para *Salem.*
Bergantim *Amer. Fenwick*, para *Boston*, e *Marblehead.*
Bergantim dito *Robert*, para *Baltimore.*
Bergantim dito *Cygnet*, para *Philadelphia.*
Galera dita *Patterson*, para *Gibraltar.*
Galera dita *Alcass*, para a pesca das Baleias.
Galera dita *Corinthian*, para *Baltimore.*
Galera dita *Arminius*, para *Baltimore.*
Galera dita *Bristol*, para o *Rio da Prata.*

Miguel João Meyer.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 11 do corrente. — *Angola;* 29 dias; G. *Amalia*, M. *Luiz Antonio Batalha*, equipagem 33, carga cera, azeite e 692 escravos, destes morreram 31 a *João Gomes Valle*: passageiros *José de Betancourt*, *João de Bastos*, e *José da Silva.* — Dito, 35 dias; G. *Feliz Eugenia*, M. *Antonio Gomes Fogaça*, equipagem 32, carga cera, azeite e 632 escravos, destes morreram 65 a varios: refere o Mestre que fallou a um Navio *Amer.* nas Ilhas de *Maricá*, cujo Capitão lhe disse que não entrasse neste Porto porque ficava prisioneiro de guerra. — *Trapano;* 110 dias; G. *Ing. Protheus*, M. *John Frazer*, equipagem 10, carga sal a *Heyworth.* — *Rio Grande;* 23 dias; S. *Firmeza*, M. *Matheos de Mello*, equipagem 15, carga carne e couros a varios: passageiro *Felisberto Joaquim de Azevedo.* — *Rio de Ostras;* 4 dias; L. *Conceição*, M. *Manoel de Freitas*, equipagem 6, carga madeira a varios. — *Valparaiso;* 44 dias; B. *Franc. La Gaselle*, M. *Pointel*, equipagem 10, em lastro; vem arribada com agoa aberta. — *Jogoaripe;* 10 dias; L. *Conceição*, M. *José Felix Pereira*, equipagem 12, carga amarras, louça, betas e caffé ao Caixa: passageiro 1 *Hespanhol*: diz o Mestre que a Esquadra da *Bahia* ainda estava fora, e que não havia novidade alguma.

SAHIDAS.

Dia 11 do corrente. — *Boston;* B. *Amer. Oliver*, M. *Lunt*, equipagem 8, carga caffé e assucar. — *Santos;* E. *Conceição Telegrapho*, M. *José Joaquim de Abreo*, equipagem 6, carga sal. — *Jersey;* G. *Ing. Charles*, M. *Nicolão Clemente*, equipagem 12, carga couros e caffé. — *Parati;* L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, equipagem 6, em lastro. — Dito, L. *Bom Jesus*, M. *Thomaz Rodrigues*, equipagem 6, em lastro. — *Rio de S. João*, L. *Conceição Flora*, M. *Antonio José do Couto*, equipagem 5, em lastro. — Dito; L. *Santa Michaela*, M. *Francisco Luiz Coimbra*, equipagem 5, em lastro. — *Baltimore*; G. *Amer. Cornithian*, M. *John Hall*, equipabem 18, carga cacáo e cobre. — Dito; G. *Amer. Arminius*, M. *John Grosh*, equipagem 26, carga couros, cobre e chifres. — *Gibraltar;* B. *Ing. Importer*, M. *Isaac Sacker*, equipagem 12, carga algodão e cacáo: passageiros os *Hespanhoes D. Felippe Barreda* com sua mulher e 8 pessoas de sua familia, *D. Clara Norbete* com sua Irmã, *D. José Luiz Balanho*, *D. José del Salar*, *D. Francisco Carrasco*, *D. Balthesar Balarino*, *D. Antonio Lategue*, *D. Felippe Carunello*, e 2 Soldados. — *Boston*; B. *Amer. Fenwich*, M. *John Braghton*, equipagem 7, carga assucar e caffé. — *Valparaiso* e *Lima;* B. *Ing. Star*, M. *John Llsdon*, equipagem 11, carga farinha e outros generos: passageiros os *Hespanhoes Nicolão da Costa*, *Nicolão Henriques*, *Francisco Machado*, *Antonio Machado*, *Manoel Varella*, *D. Francisco Caranty*, *D. Francisco Verguera*, *D. Clemente Passos*, a *Franceza Maria Pierrete*, os *Prussianos Clemente Jacob*, *Jacob Jacot*, os *Italianos Luiz Pezzorno*, *João Massa*, e o *Brasileiro Gaspar Antonio Guimarães.* — *Torre de Avilla;* E. *Amer. Francis Jarvis*, M. *C. Nicoll*, equipagem 8, carga viveres: passageiros os Tenentes *João Maria Paresi*, *Jacome Francisco Rebuffa*, e o Capitão Barão *Vonden Busche*, todos das Ordens do General *Labatut.* — *Cabo da Boa Esperança;* B. *Ing. John*, M. *Thomaz Mercer*, equipagem 13, carga assucar e tabaco. — *Campos;* L. *Felicidade*, M. *João da Silva Machado*, equipagem 5, em lastro. — Dito, L. *Santa Rita*, M. *Manoel Francisco*, equipagem 7, em lastro. — Dito; S. *Triunfo Navegante*, M. *José Nicolão Machado*, equipagem 7, em lastro. — Dito, L. *Boa fé*, M. *Isidoro Correia*, equipagem 7, em lastro. — Dito, L. *Santo Antonio e Almas*, M. *Manoel da Costa Ribeiro*, equipagem 6, em lastro. — Dito, S. *S. Luiz Gonzaga*, M. *Antonio Ferreira dos Santos*, equipagem 7, em lastro. — Dito, L. *S. João Baptista*, M. *José Vieira da Silva*, equipagem 7, em lastro. — Dito, S. *Feliz Constituição*, M. *Miguel Francisco Pereira*, equipagem 6, carga carne e vinho. — Dito, L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim Antonio Vieira*, equipagem 6, em lastro. — Dito, S. *Protectora dos Anjos*, M. *Manoel José Monteiro*, equipagem 8, em lastro. — *Caravellas;* S. *Bom Pastor*, M. *José da Rocha e Silva*, equipagem 10, em lastro. — *Ubatuba;* C. *Fragatinha*, M. *Manoel Gomes de Pinho*, equipagem 6, em lastro.

AVISO.

Francisco José do Amaral, annunciante do annuncio feito no Diario N.º 12 de 18 de Junho do anno proximo passado avisa a todas as pessoas que tenham bilhetes da rifa então annunciada, que podem dirigir-se á rua do *Cano* casa N.º 150, para serem embolçados das suas quantias por não poder ter exito a dita rifa. — *Francisco José do Amaral.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.° 83. Terça feira 15 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

FOI presente a S. M. o Imperador o Officio do Governo Provisorio da Provincia do *Ceará*, do 1.° de Fevereiro deste anno, com o Requerimento dos Povos da *Ribeira de Caratins*, que pertendem ficar sujeitos ao referido Governo, desmembrando-se aquelle destricto da Provincia do *Pinuhy*, a que actualmente pertence: e ficando o Mesmo Augusto Senhor inteirado das razões allegadas em favor da sobredita mudança; Manda pela Secretaria de Estado dos Ngocios do Imperio, participar ao Governo da Provincia do *Ceará*, que não he conveniente fazer agora innovações desta natureza, e que deve tudo conservar-se no estado actual, atè que a Assembléa Geral do *Brasil* decida o que for justo sobre esta materia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Abril de de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Havendo subido á Augusta Presença de S. M. o Imperador uma Representação do Coronel Graduado *Miguel Antonio Flangini*, Secretario Militar da Divisão dos Voluntarios Reaes de El-Rei, feita por parte do Tenente General Barão da *Laguna*, Commandante em Chefe do Exercito do Sul, contendo varios Quesitos, sobre que pede a Imperial Deliberação, e que versam a respeito do Decreto de 31 de Janeiro do corrente anno, pelo qual se conferio uma medalha de Distincção ao Exercito e Esquadra sob o Commando do sobredito Tenente General: Houve S. M. I. por bem Resolver sobre aquelles Quesitos da fórma, que consta do Documento, que esta accompanha, assignado pelo Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra; e pela mesma Secretaria d'Estado o Manda remetter ao Barão da *Laguna*, para seo conhecimento e execução. Palacio do *Rio de Janeiro* em 24 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Documento que accompanha a Portaria desta mesma data, contendo as Imperiaes Resoluções sobre varios Quesitos feitos por parte do General Barão da Laguna, a respeito do Decreto de 31 de Janeiro do corrente anno, pelo qual S. M. I. Houve por bem conceder uma Medalha de Distincção ao Exercito e Esquadra sob o Commando do dito Barão.

Quezitos.

1.°

Qual seja a época em que se deva considerar, que principiou o serviço feito ás Ordens do General Barão da *Laguna*.

2.°

Para se marcarem os annos de Serviço na Medalha, será necessario contar de Janeiro a Janeiro, ou bastará de outra qualquer época, em que tenha começado o Serviço?

3.°

Quando um anno de Serviço comprehender duas eras, qual dellas se deverá marcar na Medalha?

4.°

Para se marcar um anno de Serviço deverá contar-se doze mezes exactos; ou poderá em alguns casos dispensar-se algum tempo?

5.°

Se deverá ser attendido o Serviço interpolado; por exemplo: 4 mezes em um anno, 6 em outro anno, e 2 em outro?

Imperiaes Resoluções.

1.ª

Geralmente, o Serviço de Campanha, pelo qual se concede a Condecoração, começou desde o dia, em que as Tropas passaram a Fronteira *Brasileira*: e o Serviço feito ás Ordens do Barão deve entender-se por aquelle, feito ás suas immediatas, ou de Generaes e Commandantes seos Subalternos.

2.ª

Uma vez que se tenha preenchido o anno, he indifferente qual o mez, em que principiou o Serviço, ou qual o em que acabou.

3.ª

Em Serviço igual deve-se marcar o anno, em que se tiver servido mais tempo; mas havendo Serviço distincto, como ter entrado em acção etc, então marque-se esse anno.

4.ª

Quando o Official não tiver voluntariamente causado a falta de preenchimento de tempo, poderá dispensar-se-lhe até dous mezes: e geralmente se concederá esta dispensa a todo aquelle que, faltando-lhe dous mezes, mostrar que nos dez outros entrou em duas acções.

5.ª

Neste caso appresentará o Barão da *Laguna* a S. M. o Imperador, por esta Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, o Requerimento do pertendente, para S. M. I. Deliberar.

Secretaria de Estado em 24 de Março de 1823. — *Antonio Pimentel do Vabo.*

RIO DE JANEIRO.

Por Ordem Superior publicamos n'este Diario uma copia dos dous conhecimentos em fórma relativos aos generos, que para o serviço da Marinha Nacional, e Imperial generosamente offereceo o Commerciante da *Bahia José Antonio de Araujo*; para que conste o louvavel lance de patriotismo operado por este Benemerito *Brasileiro*, em uma conjectura, em que taes generos se fazem duplicadamente preciosos, tanto pela sua estimação intrinseca, como pela necessidade que delles havia. Observaremos com tudo que vindo em um dos conhe-

cimentos circunstanciadas as dimensões das differentes peças de madeira, que foram offerecidas, nós suprimimos estas dimensões por brevidade, declarando sómente o numero das peças, e o valor total dos generos comprehendidos em cada conhecimento.

N.º 40

A fol. 30 do livro 1.º de Receita de generos da primeira classe, que serve com *Joaquim José Ferreira Chaves*, Almoxarife dos Armazens da Marinha, fica carregado o seguinte.

Trinta Pranchões de Putumujú de differentes dimenções; duzentas, e setenta e quatro taboas de Vinhatico de differentes dimenções; duas de Cedro, e sete couçoeiras

Que recebeo em 26 de Março proximo passado de *José Antonio de Araujo* Commerciante da *Bahia* por ordem do Intendente da Marinha para o serviço do Arcenal da mesma Marinha, por offerecimento, que gratuita e generosamente fez o dito Commerciante, como consta da Portaria expedida de Ordem de S. M. I. com data de 7 do corrente e despacho do referido Intendente na data de hoje. E para constar, extrahi da Receita este conhecimento em forma que comigo Escrivão assignou o referido Almoxarife. *Rio de Janeiro* 8 de Abril de 1823. — Joaquim José Ferreira Chaves, Antonio Joaquim de Mello. A' margem da receita, donde extrahi este conhecimento em forma fica posta a verba que declara o dia, em que elle se passou. *Rio de Janeiro* 8 de Abril de 1823. — *Antonio Joaquim de Mello.* Importam os generos mencionados neste conhecimento em forma na quantia de oito contos cento cincoenta e cinco mil trezentos cincoenta e dous rêis. — Contadoria da Marinha 10 de Abril de 1823. — Goveia. — Está conforme. — *José Maria de Almeida.*

N.º 59.

A folhas vinte e trez do Livro primeiro que serve de Receita com *Joaquim José Ferreira Chaves* Almoxarife dos Armazens Nacionaes e Imperiaes da Mariaha pela Repartição da Terceira Classe lhe fica debitado o seguinte: estopa da terra duzentos trinta e nove quintaes e doze arrateis, pelo valor de cinco mil e quinhentos réis cada arroba.

Que recebeo de *José Antonio de Araujo*, Commerciante da *Bahia*, como dom, que gratuita e generosamente offereceo para o serviço do Arcenal Nacional e Imperial da Marinha: e para aquelle benemerito Patriota fazer constar onde convier extrahi da Receita este conhecimento em forma, que opredito Almoxarife assignou comigo Joaquim Antonio Caminha, Escrivão do Almoxarifado. *Rio de Janeiro* 9 de Abril de 1823. — Joaquim José Ferreira Chaves, Joaquim Antonio Caminha. A' margem da Receita, donde extrahi este conhecimento em forma fica posta verba que declara o dia em que elle se passou. *Rio de Janeiro* 9 de Abril de 1823. — Joaquim Antonio Caminha. Importa o genero mencionado neste conhecimento em forma na quantia de cinco contos duzentos sessenta mil e sessenta e dous réis. Contadoria da Marinha 10 de Abril de 1823. — *Gouveia.* — Está conforme. — *José Maria de Almeida.*

Collecção de Maximas Politicas

Extracto do Correio Brasiliense

A desordem he o maior inimigo do homem: onde ha boa ordem ha felicidade. Em ser feliz he que consiste a verdadeira liberdade.

Todo o bem das sociedades humanas consiste no bom emprego do trabalho, e todo o maior mal dellas no desperdicio delle.

O tempo he o principal elemento do trabalho do homem, e como tal deve ser apreciado, e economisado.

As Nações acham recursos prodigiosos nas grandes crises; porque então aproveitam todas as forças, que dantes desperdiçavam, e nessas occasiões he que se reconhece a quanto montavam taes desperdicios

Todo o Estado ganha em força unindo-se a outro.

Todo o Estado perde da sua força subdividindo se em muitas partes.

Todo o Estado lucra em ter fronteiras, que occasionem poucas, ou nenhumas contestações com os Estados visinhos.

As melhores fronteiras de qualquer Estado sam 1.º o mar: 2.º as montanhas: 3.º os rios caudalosos.

O Governo de todo o Estado deve diligenciar ter as melhores fronteiras: e uma vez que as obtenha, não deve pertender dilatal-as.

Tanto menor he um Estado, quanto mais precazias sam a sua independencia e tranquillidade.

A independencia, e tranquillidade de um pequeno Estado, visinho de uma grande Potencia, sam extremamente precarias.

Taes Estados devem a sua existencia ou ao ciume das grandes Potencias entre si, ou á protecção (não desinteressada) de alguma dellas.

Tanto mais vasto he um Estado, quanto mais firmes sam a sua independencia e tranquillidade; porque ménos expostos está a commoções interiores e a aggressões por parte de seos visinhos.

Os Estados que tem uma grande extensão de costa, precisam de uma consideravel força naval, para defeza della, e da sua respectiva navegação.

A força naval tem a perciosa vantagem de empregar um pequeno numero de braços, e de poder operar em pontos mui distantes.

Um grande litoral facilita as communicações entre as diversas Provincias de um mesmo Estado.

A arte do governar os Grandes Estados se tem tornado mais facil, á medida que os Povos tem progredido em civilisação, e que as luzes se ham propagado: porque então se tem achado e empregado os meios de economizar o tempo, e de abreviar as distancias.

O melhor governo he aquelle que opera os maiores bens

Para operar os maiores bens he mister que o Governo respeite, e zele os direitos dos Povos, e promova com a maior solicitude os commodos, e a felicidade delles.

A democracia e o despotismo sam os governos que adoptam, os Povos que se acham no grão o mais inferior na escala da civilisação (*).

O Governo Monarquico he o que convem aos paizes vastos, ricos, e civilisados.

O Governo Monarquico representativo he precioso fructo das luzes do seculo, e o que maiores bens assegura aos governados.

O amor dos Povos he a mais firme base do governo.

(*) As Republicas *Gregas* e a *Romana* eram verdadeiras aristrocacias: a Historia faz fé. Nos paizes onde ha escravatura, e como em *Esparta* e *Roma* não pode haver se não governos aristrocaticos. Nota do *Correio Brasiliense*.

Todo o corpo politico compõe-se de trez potencias, que sam a legislativa, a executiva, e a judicial. A conservação ou vida de taes corpos consiste no equilibrio destas Potencias; e este equilibrio dura em quanto cada uma das mesmas Potencias se mantem dentro dos limites das suas respectivas funcções.

Quanto mais numeroso for qualquer corpo deliberante, tanto menos harmonia, e coherencia haverá suas deliberações.

Mais o homem he civilisado, menos influencia tem o clima sobre elle.

As leis devem ser apropriadas ao genio dos Povos, e ás circunstancias dos respectivos paizes.

A educação publica dos Povos deve ser adequada á forma dos seos respectivos governos.

Uma boa legislação e uma boa administração publica formam, e aperfeiçoam a moral dos Povos uma legislação e uma administração más produzem o effeito contrario.

HESPANHA.

Madrid 20 *de Dezembro.*

A seguinte ordem de El-Rei, datada de 20 de Dezembro, tem posto em inquietação toda a *Peninsula.*

« *O Ministro do Interior aos Chefes Politicos das Provincias.*

Tendo reclamado o Governo *Inglez* uma indemnisação das varias prezas feitas em navios mercantes daquella Nação, e de varios outros perjuisos, occasionados á propriedade *Ingleza*; assignando para a decisão deste negocio um prazo tão curto, que he impossivel a El-Rei tomar dentro delle resolução alguma: para evitar o perjuiso, que poderia resultar á propriedade dos commerciantes *Hespanhoes*, El-Rei me ordena, emquanto se não effectua aquella resolusão, o que será o mais breve possivel, declare ao Consulado que tem saído dos Portos de *Inglaterra* navios de guerra para *Terra-firme*, e *Porto-rico*, com ordens de deter os navios *Hespanhoes* até á importancia da divida, que o Governo *Inglez* reclama. S. M. espera acabar amigavelmente, e com justiça, um negocio, que tão de perto affecta os interesses dos subditos de ambas as Nações. Esta noticia servirá de prevenir o perjuiso, que póde accrescer no intervallo que necessariamente ha-de decorrer. Vós avisareis da presente noticia os Consulados nas vossas Provincias. — *Gasco.* — *Madrid* 20 de Dezembro de 1823 „

Igual Circular se dirigio aos Consulados das Colonias.

Idem 25 *dito.*

El-Rei continua na mais penosa situação. Os tormentos, que soffre, mais se podem imaginar, do que escrever. As pessoas que o cercam, e exercitam a sua auctoridade, continuamente ameaçam abandonal-o, e não cessam de lhe representar o perigo, a que se expõe, se francamente e sem reserva se não entregar á revolução. A Rainha existe em um estado de soffrimento.

Um destacamento de artilharia e cavallaria saio de *Madrid* a semana passada, para uma expedição secreta.

Mr. *Jacob Torlade*, novo Ministro *Portuguez* chegou antes de hontem a esta Capital.

(*The New Times.*)

Os Ministros da *Russia*, *Prussia*, e *Austria* juntos á Corte de *Madrid*, dirigiram a *M. S. Miguel*, Ministros dos Negocios Estrangeiros, as suas notas. Respondeo-lhes o Ministro *Hespanhol*, e em consequencia desta respostas, dirigio outra vez o da *Russia* o seguinte Officio, que se lê no Semanario de *Plymouth* de 6 de Fevereiro. " Srs. — Recebi a Nota que V. Ex. me transmittio, datada de antes de hontem. O respeito que devo ás formulas, e principios admittidos e consagrados por todas as Nações civilisadas, privam-me não só de tornar a responder áquella nota, mas até de dar a conhecer o seo contendo ao meo Governo. Portanto apresso-me a communicar a V. Ex. esta resolução, que tomo, para que os olhos do Imperador, meo Amo, se não offendam com a leitura de uma producção, que me abstenho de caracterisar, e na qual S. M. I., e a *Europa* em vão procurará o mais pequeno indicio de um Governo, que a sabe respeitar. — Tenho a honra de ser &. „

O mesmo Semanario referindo-se aos papeis *Francezes* contém a noticia de que todos os Embaixadores das Potencias do Norte, que se achava em *Madrid*, estiveram em *Bayonna* em 23 de Janeiro; e que na sua jornada foram muitas vezes insultados pelos *Descamisados.*

FRANÇA.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros escreveo em data de 28 do passado a *M. de S. Lourenço*, informando-o de que estavam promptos os seos passaportes. O Duque de *S. Lourenço*, Embaixador *Hespanhol*, não assistio á Sessão da Camara. Quando na manhã do dia seguinte ia tractar-se aquella materia, o Advogado do Rei leo uma carta do Guarda dos Sellos, que declarava dissolvidos todos os laços de amisade entre o Governo de *França* e *Hespanha*, e que não podia ser defendida a causa. O Advogado do Duque instou que aquella participação devia ser do Ministro dos Negocios Estrangeiros. O Presidente declarou impropria e singular tal pertenção, e passou-se a outra cousa.

O Commendador *S. Paio*, Encarregado dos Negocios de *Portugal* assistio a Sessão Real. Espera-se que elle seja chamado pelo Ministro *Portuguez* que parece fazer commum com o Ministerio *Hespanhol.*

Falla de El-Rei de França na abertura da Sessão das duas Camaras em 28 *de Janeiro de* 1823.

" Senhores. — A extensão das duas ultimas Sessões, e o pouco tempo, que vos deixaraio desocupados, fizeram com que demorasse a abertura da presente: porém a regular noticia dos negocios do Estado he uma vantagem, cuja importancia todos vós apreciais; e em ordem a preserval-o, tenho contado da vossa parte com zelo igual áquelle que me he necessario para obter similhante fim.

" A situação do interior do Reino tem melhorado, a administração da Justiça lealmente exercida por Juris, prudente e religiosamente dirigidos pelos Magistrados, tem posto fim ás conjurações, e tentativas de revolta, animadas pela esperança de impunidade.

" Tenho concluido com a S. Sé aquellas convenções, que eram necessarias para a formação de novas Dioceses, cujo estabelecimento se acha autorisado pela Lei.

" As Igrejas foram em todas as partes providas de pastores ; e o Clero de *França* completamente organizado, attrahirá sobre si as bençãos da Providencia.

" Provi por meio de Ordenanças, conforme a economia em nossas despezas o pedia, á ordem regular dos pagamentos. Os meos Ministros submetteram á sancção da Lei a conta das despezas do anno de 1821 : fornecer-vos-hum o Mappa da Receita e Despeza feita em 1822, e o dos encargos, e reditos, que se esperam para o de 1823.

" Daquelles documentos resulta (sendo liquidadas todas as despezas anteriores, que os preparativos militares tornaram necessarias) entrarmos em o anno de 1823 com quarenta milhões além do que está calculado para as despezas deste anno : e appresentar o anno de 1824 uma balança da receita e despeza sem ser preciso empregar-se aquella reserva.

" A *França* deve á *Europa* um exemplo de prosperidade, que Povo nenhum pode obter, se não regressando á Religião, á legitimidade, á ordem, e á verdadeira liberdade. Ella offerece agora aquelle exemplo.

" Porém a Divina Justiça permitte que, depois de ter feito por longo tempo que as outras Nações soffram os terriveis effeitos das suas desordens, estejamos expostos aos perigos, que similhantes calamidades conduzem sobre os Povos visinhos.

" Tendo posto toda a diligencia em manter a segurança do meo Povo, e preservar a própria *Hespanha* da sua extrema desgraça. A infatuação com que foram rejeitadas as representações feitas em *Madrid*, deixa pequenos meios de continuar a paz.

" Ordenei a chamada do meo Ministro. Cem mil homens, commandados por um Principe da minha Familia, por aquelle, a quem meo coração se deleita em chamar-lhe meo Irmão, estão prontos a marchar, invocando o Deos de *S. Luiz*, a fim de conservar o Throno da *Hespanha* ao descendente de *Henrique IV.*, de salvar da ruina aquelle bello Reino, e de o reconciliar com a *Europa*.

" Os nossos postos estam para ser reforçados naquellas praças, onde o nosso commercio maritimo carece de protecção : e estabelecer-se-ham cruzeiros onde o mesmo commercio possa ser incommodado.

" Se a guerra for inevitel, farei todas as deligencias para estreitar o seo circulo, para limitar a sua duração, extendendo-se unicamente a conquistar uma paz, que o actual estado da *Hespanha* torna impossivel. Possa *Fernando VII.* ser restituido á liberdade, para dar aos seos Povos instrucções, que só delle podem receber ; e que, assegurando a tranquillidade dos mesmos Povos dissiparão os justos receios da *França*. Desde este momento cessarão as hostilidades ; e a isto, Srs, solemnemente me obrigo perante vós.

" Tenho-vos appresentado o estado dos nossos negocios estrangeiros : eu vol-o devia ponderar. Procedi com madureza, consultei a dignidade da minha Coroa, a honra e a segurança da *França*. Srs., sois *Francezes*, concordareis sempre na defeza de similhantes interesses. „

Apenas se divulgou o referido Discurso, muitos Voluntarios Reaes, que em 1815 pertenceram ao Exercito do Oriente, fizeram uma assembléa, e resolveram solicitar de S. Ex. o Ministro da Guerra, que lhes permittissem formarem um novo Corpo de Voluntarios, debaixo das ordens do seo antigo Commandante, o Conde de *Rochefoucauld*, para servirem em *Hespanha*, á obediencia do Principe destinado para defender o Throno de um dos *Bourbons*.

(*The Plymouth and Plymouth-Dock*, 6 *de Fever.*)

Correspondencia.

Senhores Redactores.

Foram-nos comunicadas para se publicarem neste Diario a Portaria, e Carta Imperial, relativas á nomeação do Governador das Armas da Provincia de *Goyaz*. Sam as seguintes.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao Governador das Armas nomeado da Provincia de *Goyaz*, o Coronel *Raimundo José da Cunha Mattos*, a copia inclusa, da Carta Imperial datada em 22 de Março proximo passado, que o Mesmo Augusto Senhor ha por bem dirigir ao Governo Provisorio daquella Provincia ; afim de que o mencionado Governador das Armas fique na intelligencia, do que Sua Magestade ordena a seo respeito. Paço em 3 de Abril de 1823. *João Vieira de Carvalho*

Presidente e Deputados da Junta do Governo Provisorio de *Goyaz*. Amigos. Eu o Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil, Vos Envio muito saudar. Merecendo a Minha Imperial Confiança o Coronel addido ao Estado maior do Exercito, *Raimundo José da Cunha Mattos* para bem desempenhar as importantes funcções de Governador das Armas dessa Provincia, e concorrendo nelle as distinctas qualidades de honra, capacidade e prestimo, além de uma firme adhesão á Sagrada Causa deste grande Imperio ; Houve por bem de o Nomear por Meo Imperial Decreto de vinte e quatro de Fevereiro proximo passado para o referido Logar de Governador das Armas dessa Previncia com os vencimentos que lhe competirem. O que me pareceo participar-vos para vossa intelligencia, e afim, de que logo que o indicado Coronel ahi se apresente lhe mandeis dar posse do Emprego para que o Nomeei, deixando-o exercer as suas funcções. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte e dous de Março de mil oitocentos e vinte trez : Segundo da Independencia, e do Imperio. Imperador. — *João Vieira de Carvalho.* — Para o Presidente e Deputados da Junta do Governo Provisorio da Provincia de *Goyaz*. — *Antonio Pimentel do Vabo.*

Dia 8 *de Abril* de 1823.

Prestaram Fiança as seguintes Embarcações, com destino para Portos Estrangeiros.

O Bergantim *Francez la Bonne Emilie*, que segue para *Marseille* com escalla para *Gibraltar*.

O Bergantim *Inglez John*, para a *Nova Hollanda*.

O Bergantim *Inglez Start*, para os portos do *Mar Pacifico*.

Miguel João Meyer.

Dia 9 *dito.*

O Bergantim *Sueco Neptunus*, que segue para *Stockolmo*.

Miguel João Meyer.

Dia 10 *dito.*

O Bergantim *Inglez Hornby*, que segue para *S. Petersburgo*.

Miguel João Meyer.

Dia 11 *dito.*

Para *Guernsey*, em 14 do corrente mez, o Bergantim *Saint George*.

Para *Londres* no dito dia, Bergantim *Inglez Shannon*.

Miguel João Meyer.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte	3662
Monsenhor Azeredo	5
Manoel Antonio Ribeiro	1
Joaquim Antonio d' Oliveira	1
Luiz Correa da Silveira	1
D. Ignacia Maria da Silva	1
José Ferreira de Figueiredo	1
João Narcizo de Brito	1
Joaquim José de Souza	1
João Antonio d' Oliveira	1
Luiz da Silva Batalha	1
Antonio Alves Serafim	1
Thereza de Jesus d' Almada	1
José Germano Borges da Silva	1
Francisco José da Roxa Freitas	1
Maria Jeronima Correa Lemos	3
Manoel José Teixeira	1
Vicente Gomes da Silva	2
Antonio Pereira Pinto	1
Angelica Theodora dos Santos	2
Fortunato José Rangel e Maia	2
Manoel Joaquim Ferrão	1
João José da Silva Pinto	1
Loureiro e Castro	2
Pantaleão José da Costa	1
Methcos Sostou	2
José Joaquim Pereira	1
Anna Joaquina	5
Antonio Caetano da Silva	3
José Caetano d' Andrade Pinto	4
Gaspar José de Matos Ferreira	2
José da Silva Lisboa	2
Baltazar da Silva Lisboa	1
Nicoláo da Silva Lisboa	1
Innocencio Fernandes Machado	1
José Molina	1
D. Julia José de Sequeira	1
Izidoro de Souza Valle	2
José Joaquim Ferreira Lisboa	2
Teodoro Pennafiel d' Alcantra	1
Maria Carolina Luiza da Roxa	
	3726

Transporte	3726
Salvador do Bom Successo	1
Manoel José Dantas	2
João Damasceno	1
Francisco José de Oliveira	1
Francisca de Paula	1
Gregorio José dos Santos	4
Luiz José Antonio	1
Antonio José Lança	1
Bento de Castro Peixoto	2
Estevão d' Araujo Costa	1
Francisco Marques Pacheco	1
João Ricardo Lima Cardozo	1
Manoel Joaquim Ribeiro Barboza	1
Francisca Ignacia da Asumpção	1
José Joaquim S. Anna Sepulveda	1
José Borges de Pinho	2
Manoel José Antonio	2
Manoel Maria Cabral	1
D. Bernarda Drumond	1
Poliana Maria de Barros	2
Agostinho Ludgero Rodrigues	1
João Paulo da Silva Correa	1
Luiz Gonçalves de Carvalho	2
Manoel Jgnacio dos Santos	2
João de Deos de Matos	1
Luiz José da Costa	1
Joaquim da Silva Braga	1
Felix de Barros Vilarinho	1
D. Gertrudes Geralda dos Santos	1
João Soares de Bulhoens	2
Cypriano José de Souza	1
João Baptista dos Santos	1
João Silvestre Baptista	2
Apolinario de Souza Crus	2
D. Mariana Leocadia Pereira	1
João da Silva Povoas	1
Manoel Ignacio Cavalcante de Lacerda	1
José Joaquim d' Oliveira	1
João de Sampaio Silva	1
Anna Felicia Gonçalves da Conceição	1
Henrique José Borges	2
Joaquim Severino Gomes	1
José Maria Barlelay Antunes	1
Jgnacio José de Fontes	1
Maria Bernardina da Encarnação	1
Simão Bernardino da Costa Passos	2
José Joaquim Leal	1
João Baptista d' Almeida	1
Thereza Joaquina	1
Rosa Joaquina Moreira	1
José Francisco Maia	2
Joaquim Candido Soares de Meireles	1
Joaquim da Costa de Andrade	1
Antonio Marques de Oliveira	1
Valeriano José Coutinho	1
	3796

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 12 do corrente. — *Rio de S. João*; 4 dias; L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim Barboza*, equipagem 6, carga madeira a *Gregorio Francisco Ramos*. — Dito, 3 dias; L. *Santo Antonio*, M. *José Antonio de Andrade*, equipagem 7, carga madeira e milho a *Manoel José da Costa*. — *Campos*; 4 dias; L. *Santa Anna Feliz*, M. *Francisco Antonio Gomes*, equipagem 6, carga assucar e mel ao M. — Dito, dito, L. *Conceição*, M. *Joaquim José Caetano*, equipagem 6, carga assucar e agoardente a varios: passageiros 4 marinheiros remettidos ao Inspector do Arcenal da Marinha. — Dito, dito, L. *Conceição*, M. *Salvador Joaquim*, equipagem 6, carga dito ao M. — Dito, dito, L. *Santo Antonio*, M. *Manoel Coelho*, equipagem 6, carga dito a varios: passageiro *Antonio José de Souza*. — *Stockolmo*; 6 mezes;

B. *Succ. Palmor*, M. *N. Malingren*, equipagem 9, carga madeira, lages e alcatrão a *Lourenço Westin*. — *Rio Grande*; 20 dias; S. *Flor da Verdade*, M. *Manoel José da Silva Lopes*, equipagem 19, carga carne, couros e sebo a varios: passageiros *Antonio Baptista Ferreira*, e 1 *Francez*. — *Chily*; 112 dias; B. *Ing. Betsy*, M. *Francis Barbarn*, equipagem 13, carga cacáo ao M.: passageiros 1 *Suisso*, e 6 *Hespanhoes*, hum dos quaes he *Lourenço Sallas*, o qual ficou prezo em costodia nesta Fortaleza.

Dia 13 do corrente.—*Falmouth* pela *Madeira*; 44 dias; C. de guerra *Ing. Fly*, Com. *Curzon*.—Dito; 45 dias; P. *Ing. Wham*, Com. *Wm. Nicholas*: passageiros os ex-Deputados ás Cortes de *Lisboa Francisco Muniz Tavares*, este he Deputado para as do *Brasil*, *Manoel Zeferino dos Santos*, *Domingos Mataquias de Aguiar*, estes por *Pernambuco*, o Padre *Antonio Albuquerque Montenegro* pelo *Rio Grande do Norte*, *José Martiniano de Alencar* pelo *Ceará*, e igualmente para as do *Brasil*, o Padre *Francisco de Assis Barboza*, e *João Ribeiro*. Referem estes que em fins de Fevereiro o Conde de *Amarante* se levantou em *Traz os Montes* com uma força consideravel contra os Revolucionarios de 24 de Agosto, a cuja participação foi suspenso o *Habeas Corpus*, dizia-se que marchava o General *Luiz do Rego* contra o Conde de *Amarante* a favor das Cortes, que tinham saído de *Lisboa* em 8 de Fevereiro 1:500 homens para a *Bahia* comboiados pela Fragata *Pérola*, e 600 para *Angola*, e *Cabo Verde*. — *Gibraltar*; 31 dias; B. *Ing. Trafalgar*, M. *Sebastião Balduino*, equipagem 14, carga vinho e azeite; segue para *Buenos Ayres*: passageiro 1 *Italiano*. Dizem que o Rei de *Hespanha* e toda a Familia Real tinha ido de *Madrid* para *Sevilha* por causa da guerra. — *Rio Grande*; 22 dias; B. *Providencia*, M. *Ignacio Pereira*, equipagem 16, carga carne, sebo e couros a varios: passageiro *Estanislão José*. — Dito, 32 dias; S. *Tentativa*, M. *Elias Francisco de Araujo*, equipagem 12, carga dito a *João José da Cunha*. — *Itapemerim*; 4 dias; L. *Henriqueta*, M. *João da Silva de Moraes*, equipagem 6, carga assucar a *D. Rosa Firmina de Lima*. — *Cabo frio*; 2 dias; L. *S. Francisco de Paula*, M. *Manoel da Costa Porto*, equipagem 4, carga milho ao M.

SAHIDAS.

Dia 12 do corrente. — Em Commissão, F. *Nitherohy*, Com. o Cap. de Frag. *Taylor*; passageiro o Intendente da Marinha da *Bahia Tristão Pio dos Santos*. — *Ilha Grande*; L. *Paquete*, M. *Antonio Fernandes*, equipagem 8, carga telha e carne seca. — Dito, L. *S. João Evangelista*, M. *Antonio da Costa Gularte*, equipagem 4, carga sal. — *Iguape*; S. *Guia*, M. *Francisco de Paula e Silva*, equipagem 7, em lastro: passageiro *José de Souza Cardozo* com 31 escravos. — *Marselha*; B. *Franc. La Bone Emilie*, M. *Pierre Martin Justin*, equipagem 16, em lastro: passageiros *D. João Barroso* com 2 filhos, *D. Pedro Mariano* com 2 criados, *D. Ildefonso Antonio Jareda* com 1 filho, *D. Estevão Jareda*, *D. Fausto Oyo*, *D. José Fernandes*, *D. Francisco Fagundes*, e o *Portuguez Augusto José da Cunha*. — *Rio de S. João*; L. *Boa Viagem*, M. *João Baptista Duarte*, equipagem 7, em lastro. — *Paratí*; L. *Santa Rita*, M. *Francisco Antonio*, equipagem 7, em lastro: passageiro *Florentino José Teixeira*. — *Capitania*; L. *Santo Antonio e Almas*, M. *João de Souza Victoria*, equipagem 10, carga armas e polvora: passageiros o Cap. *Severo Gomes Machado*, e *Joaquim José de Azevedo*. — *Santos*; B. *Delfina*, M. *Manoel Antonio Fiuza*, equipagem 12, carga sal: passageiros o 2.º Ten. de Artilharia *Leocadio Rodrigues de Carvalho*, o Ajudante de Artilharia *Antonio Carlos da Costa e Aguiar*, o Reverendo *Manoel de Andrade e Silva*, *D. Delfina Henriqueta de Andrada*, *João Xavier da Costa*, *Severino José de Andrada*. — Dito; L. *Conceição Ligeira*, M. *Manoel de Marins Navarro*, equipagem 5, carga sal. —Dito, L. *União*, M. *José Ribeiro Maltez*, equipagem 8, carga vinho, farinha de trigo e fazendas: passageiros *José Lopes*, e *Joaquim José Teixeira*. — *Santo Thomaz*; G. *Franc. L'Union Desirée*, M. *Augustin Arnaud*, equipagem 13, carga carne seca e chifres: passageiro o *Amer. Benjamim Francklin Baud*. — *Cabo frio*; L. *Determinação de Deos*, M. *José Continho*, equipagem 4, carga vinho e carne seca. — *Campos*; L. *Vera Cruz*, M. *Francisco Manoel*, equipagem 7, carga sal. — Dito, S. *Santo Antonio*, M. *Antonio Pinto Neto*, equipagem 9, em lastro. — Dito, L. *Despique*, M. *Manoel Antonio*, equipagem 5, em lastro. — Dito, S. *Penha*, M. *Antonio Fernandes de Oliveira*, equipagem 7, em lastro: passageiro *Raymundo Vicente de Souza*. — Dito, L. *Santo Antonio Vigilante*, M. *Francisco Antonio Rodrigues*, equipagem 7, carga farinha e carne seca. — Dito, S. S. *Joaquim Navegante*, M. *João Domingues*, equipagem 7, carga vinho, vinagre, barrilhão e manteiga. — *Rio de S. João*; L. *Boa fé*, M. *Antonio José de Carvalho*, equipagem 6, em lastro.

Dia 13 do corrente. — *Stockolmo*; G. *Suec. Neptunus*, M. *John Hasten*, equipagem 15, carga café, couros e assucar. — *Santos*; L. *Aurora*, M. *Marcelino Alves Rodrigues*, equipagem 6, carga fazendas: passageiros *Manoel Ferreira Duarte*, *Pedro da Rocha Maia*, *Domingos José da Silva Galvão*, *João Coelho*, *Lourenço Joaquim*, e 43 escravos: *Rufino* pardo, e *Elias* cabra remettidos prezos por Ordem Superior. — *Guernesey*; B. *Ing. St. George*, M. *John Grut*, equipagem 8, carga assucar e café. — *S. Petrsburgo*; B. *Ing. Hornby*, M. *Wm. Corkindel*, equipagem 11, carga assucar e café: passageiro o *Ing. Thomaz Ross*. —*Campos*; L. S. *Salvador*, M. *Antonio dos Santos de Oliveira*, equipagem 6, em lastro. — Dito, S. *Conceição Estrella*, M. *Thomaz Luiz*, equipagem 11, em lastro. — Dito, S. *Estrela*, M. *Antonio Lopes da Costa*, equipagem 7, em lastro: passageiros *Ignacio de Freitas*, *Luiz Marques das Neves*. — *Rio de S. João*; L. *Conceição*, M. *Ignacio Antonio de Andrade*, equipegem 4, em lastro.

AVISO.

A Junta do Banco do Brasil faz saber a todas as Pessôas que tiverem letras sacadas pelo Barão da Laguna, ou por elle referendadas, e bem assim sacadas pelo Vice Almirante Rodrigo José Ferreira Lobo a cujos acceites se tem a dita Junta recusado por ordens, que recebeo do Thesouro, que podem comparecer na Thesouraria Geral do mesmo Banco a receber o devido acceite, ou a sua importancia, no caso de se acharem já vencidas, por assim lhe ser ultimamente ordenado por Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda em data de 10 do corrente. Rio de Janeiro 12 de Abril de 1823. — O Secretario da Junta, *Jacinto Ferreira de Paiva*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 84. Quarta feira 16 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

DECRETO.

Achando-se reunido nesta Corte o numero de Deputados estabelecido no paragrafo undecimo do Capitulo quarto das Instrucções de dezanove de Junho do anno proximo passado, a que se refere o Meo Imperial Decreto de trez do dito mez, pelo qual Houve por bem Convocar uma Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do *Brasil*; e conviudo á felicidade geral do mesmo Imperio, e dos Meos fieis Subditos, que não se retarde um só dia a installação da referida Assembléa, a fim de se preencherem seos fins augustos: Hey por bem Designar o dia dezesete do corrente mez, pelas nove horas da manha, para a primeira reunião dos mesmos Deputados no salão, que se acha prompto para as suas Sessões, onde começando pela nomeação do Presidente, formarám a Junta Preparatoria para verificação de poderes, e organisarám o regulamento interno da Assembléa; dando-Me depois parte, por uma solemne Deputação, do dia que for assignado para a abertura dos seos trabalhos, a cujo acto he Minha Imperial Vontade Assistir Pessoalmente. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meo Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros, e Meo Mordomo Mór, o tenha assim entendido, e faça as necessarias participações. Paço em quatorze de Abril de mil oitocentos e vinte e trez, segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Tendo S. M. o Imperador Concedido a *João Thomaz de Mello*, Ajudante de Cirurgia do Regimento de Caçadores de *S. Paulo*, dispensa de exame prévio da Lingoa *Franceza* para matricular-se nos estudos da Academia Medico-Cirurgica desta Corte, sendo com tudo obrigado a fazer o dito exame quando fizer o das materias do primeiro anno: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participal-o assim ao Director da referida Academia, para sua intelligencia, e execução. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Junta Directoria da Typographia Nacional proceda ao arrendamento dos quartos, que existem no interior do predio, em que se acha a mesma Typographia ao Deputado da dita Junta *Francisco Vieira Goulart*, dos quaes tracta a sua informação de 20 de Fevereiro ultimo, procedendo-se a arbitramento sobre os alugueres, que deve pagar. Paço 15 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Tendo-se notado nos Impressos, que sahem da Typographia Nacional varios, e repetidos erros de Orthographia, e outras faltas, que não só os deslustram, mas até algumas vezes lhe alteram, e transtornam o sentido, induzindo o Publico em erros, e enganos, que podem vir a ser de consequencia, muito principalmente nos Papeis Officiaes inseridos no Diario do Governo, ou que se publicam avulsos: e Querendo S. M. o Imperador, que se evitem estes inconvenientes, e reparos, e se conserve a boa reputação daquelle estabelecimento: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Junta Directoria da referida Typographia dê as necessarias providencias, para que os referidos Impressos não saiam della sem primeiro passarem por escrupuloso exame, e correcção. Paço 24 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a participação, que em data de 29 de Março ultimo deram o Caixa, e Administradores do fabrico da Fragata *Nitheroy*, de se acharem ultimados todos os trabalhos á ella relativos: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, louvar o zelo, e exemplar patriotismo, com que se houveram em um objecto, que decididamente concorre a firmar a segurança deste Imperio. Paço 7 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, participar á Junta Provisoria do Governo do *Rio Grande de S. Pedro do Sul*, que lhe foi presente, com o seo Officio N.° 38 de 20 de Dezembro proximo passado, a devassa a que o mesmo Governo mandou proceder pelo Ouvidor Geral e Corregedor da Commarca, em consequencia de apparecerem alguns angulos com a Legenda — Independencia e União — contra a disposição do Decreto de 18 de Setembro passado, e que Attendendo o Mesmo Augusto Senhor á representação da Junta a favor dos dous prezos *João de Deos*, e *Thomaz Ignacio da Silveira*, nos quaes, segundo a referida devassa, e informação do Juiz, se não encontra intenção de offender a Sagrada Causa deste Imperio, Ha por bem que elles sejam relaxados da prizão em que se acham. Palacio do *Rio de Janeiro* em

3 de Abril de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Vigario Geral desta Corte o requerimento incluso de *Paulo José Branco*, Mestre e Proprietario da Galera Vinte seis de Fevereiro, proxima a seguir viagem para *Moçambique*, no qual pede dispensa de Capellão, e Ha por bem o Mesmo Augusto Senhor Ordenar, que o sobredito Vigario Geral faça procurar escrupulosamente um Capellão para esta Galera, assim como para todos os mais Navios para que se pedirem. Palacio do *Rio de Janeiro* em 4 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

RIO DE JANEIRO.

14 de Abril.

S. M. I. chegou hontem á noite da Imperial Fazenda de *Santa Cruz*, para onde Tinha partido a 9 do corrente; e hoje mesmo de manhã Houve por bem dar Audiencia publica no Palacio da Cidade.

BAHIA.

Villa de S. Jorge dos Ilhéos.

Senhor. — A Camara da Villa de S. *Jorge dos Ilheos* por parte do Povo do seo Termo exulta de prazer pela excelsa Acclamação de V. M. I. no faustissimo dia 12 de Outubro do corrente anno. Não he desigual, Senhor, o enthusiasmo do Povo da Villa de *S. Jorge dos Ilheos* ao das mais Villas e Provincias, que tem sustentado o heroico impulso da briosa Cidade, que deo elevação ao Augusto Throno de V. M. I. já baseado no coração dos fieis *Brasileiros*. Digne-se por tanto V. M. de acolher benigno os sinceros votos de obediencia, amor, e fidelidade, que cordealmente tributa a V. M. o Povo da Villa de *S. Jorge dos Ilheos* representado nesta Camara.

Deos Felicite e Guarde a Preciosa Vida de V. M. como todos os bons *Brasileiros* havemos mister. Villa de S. *Jorge dos Ilheos* em Camara de 30 de Dezembro de 1822. — Juiz Ordinario Fernando José de Paiva, Vereador Antonio Rodrigues Pinto, Vereador Florencio Soares de Souza, Vereador Vicente Marques Brandão, Procurador Francisco de Paula d'Eça e Castro.

SERGIPE D'EL-REI.

Senhor. — O Sargento Mór da 1.ª Linha de Voluntarios desta Praça *Antonio Joaquim da Silva Freitas*, parte a essa Corte Imperial, para em nome desta Junta interina de Governo da Provincia de *Sergippe*, dar a V. M. I. as felicitações devidas a tão Alto Imperador, e segurar todos os nossos bons desejos, e firme adhesão á Santa Causa do *Brasil*: congratulando juntamente a V. M. I. de ser Elevado ao Throno. Ella espera que elle desempenhará com expressões as mais energicas, e verdadeiras a sinceridade da sua missão. Supplica a V. M. I. o attenda emquanto elle requer a bem d'ella, e da Provincia. E como digno de confiança esperamos encha o dever a que vai dirigido. Deos Guarde a V. M. I. como he mister. Palacio do Governo da Provincia de *Sergipe* 4 de Março de 1823, e o segundo do Imperio, e Independencia. — José Matheos da Graça Leite Sampaio, Presidente; Serafim Alvares da Rocha, Secretario; Domingos Dias Coelho Mello; Dyonizio Rodrigues Dantas; José Francisco de Menezes Sobral.

Cidade de S. Christovão.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Como Orgão da vontade dos Povos, e por estes instigados, nos dirigimos aos Pez do Trono de S. M. I. Constitucional, por intermedio de V. Ex. como o mais proprio vehiclo de ali chegarem os puros votos de subditos agradecidos. Os Povos *Sergipianos*, que tem por timbre, fedelidade ao Imperante, Regenerador do *Brasil*, que tem em seos corações gravada, á Heroica Legenda Independencia ou Morte: e que não podem encarar sem dissabor tudo que se afasta destes principios, bastou-lhes saber haver-se ahi Acclamado no memoravel dia 12 de Outubro deste anno, o Serenissimo Senhor *D. Pedro de Alcantara* por Imperador Constitucional, Protector, e Defensor Perpetuo do Vasto e rico Imperio do *Brasil*, para nem mais um momento se poderem conter, até que seguindo o trilho das de mais Provincias coligadas, ouvessem Acclamado o Mesmo Imperial Senhor, com iguaes condições, e pactos aos que ellas fizeram: e reunindo-se toda a Tropa, Clero Nobreza e Povo no dia 1.º do presente; foi o Mesmo Senhor assim solemnemente Acclamado, com as mais vivas demonstrações de pura adhesão, e amor á Augusta Pessoa de S. M. I. e toda a Sua Imperial Dynastia. Para maior brilho de tão solemne acto Ex.mo Sr. por um impulso quase Devino foi Elle celebrado no anniversario de annos, que aqui havia sido suplantado o Jugo *Hespanhol* pela Acclamação do Sr. *D. João* 4.º de sorte que este dia será enumerado entre os mais faustos desta Cidade por marcar as epocas da liberdade *Brasilica*: então subjugada pela *Hespanha*, ora pela impolitica e desmesurada ambição de *Portugal*.

Tão ponderosos motivos, unidos ao reconhecimento; e gratidão de Povos; que contemplam S. M. I. como Thermometro da sua felicidade, e garantia para com as Nações civilisadas, causarão-lhe em briaguez, tal enthusiasmo, que como á porfia, cada um procurava sobre sair nas demonstrações de jubilo, e regosijo em tão plausivel dia, e a uma só voz nos encarregaram de por na Augusta Presença de S. M. I., seos puros votos, e reiterados protestos de reverente submissão; suas ardentes felicitações pela bem merecida supremacia, e auctoridade, a que os reconhecidos *Brasileiros* o ellevaram; e as ardentes supplicas, que sem cessar enviaram ao Ceo, para que abençoando Sua Augusta Prole, sirva de prenal felicidade a este Imperio, enveja ao resto do Mundo, e de exemplo á todos os Principes para como Elle saberem trabalhar, e desprezar todos os perigos, e fadigas, para os fazerem felizes.

Digne-se V. Ex. ser o Orgão de nossos sentimentos, presentando-os a S. M. I., e dispor da nossa sincera submissão, e reverente respeito para com V. Ex. a quem Deos Guarde. Salla da Camara da Cidade de *S. Christovão*, Capital de *Sergipe d' El-Rei* em Vereação de 31 de Dezembro de 1822, eu *Francisco de Paulo Madureira* Escrivão da Camara que o sobscrevi. — O Juiz ordinario Presidente Luiz Francisco Freire, o Vereador José

Rodrigues Bastos, o Vereador Antonio Rodrigues de Fraga, o Vereador Simião da Motta Rabello, o Procurador Joaquim José Pinto.

MINAS GERAES.

Villa de Santa Maria de Baependy.

Senhor. — A Camara da Villa de *Santa Maria de Baependy* da Provincia de *Minas Geraes* humiliada, como deve, abordar-se á Augusta Pessoa de V. M. I. tem a honra de agradecer a V. M. I. o beneficio, que a instancia da mesma, fez ao Corpo Militar do seo Districto, desligando-o da parada da Villa da *Campanha*, como muito distantante dos seos quarteis, para esta Villa, que he mais habil para ponto central de suas Assembléas como mais visinha.

Digne-Se V. M. I. acceitar a confissão, toda sincera, com que esta Camara felicitando-se com todo o *Brasil* em possuir na Augusta Pessoa de V. M. I. um verdadeiro dom do Ceo; respeita-O, e ama-O como á Pae; e adora ao longe, no cego cumprimento de seos Imperiaes preceitos a Vice-gerencia, e Supremacia do Altissimo Senhor dos Imperios.

Deos Guarde a V. M. I. por muitos annos. Villa de *Santa Maria de Baependy* em Vereação extraordinaria de 9 de Março de 1823. — Antonio Francisco Saldanha; Antonio Pereira de Magalhães; Manoel Correia Rangel; Antonio José Pacheco.

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Officio do General das Armas da Provincia de S. Pedro.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Já em Officio de 8 do corrente, escripto da Villa do *Rio Pardo*, tive a honra de participar a V. Ex. que marchava para a Fronteira a fim de que em um ponto central da mesma podesse tomar as mais adequadas medidas para obstar as tentativas dos dissidentes da nossa sagrada Causa, que era bem provavel que quizessem envolver esta Provincia nas desgraças, que preparavam para a *Cisplatina*, pela sua contiguidade, e ainda mesmo pela identidade de causa, assim como para coadjuvar os esforços, que naquella fazem as Tropas fieis para restituir-lhes o socego e boa ordem a fim de melhor progredir o systema da nossa feliz Independencia: e não devendo estar menos no alcance das outras partes da Provincia, cuja defeza me foi confiada pelo Governo Provisorio, procurei occupar a Capella de *S. Gabriel*, que reputo ser o centro da mesma Provincia, e que dista da Cidade de *Porto Alegre* 70 legoas; donde cheguei a 26 do corrente com sufficiente armamento, trem, e mais utencis de guerra para fornecimento dos Corpos postados já em alguns pontos da Fronteira, e outros que vam ser dispostos conforme as occurrencias, e tentativas dos sublevados.

Julgo dever levar ao conhecimento de V. Ex. que pelas participações e noticias, que tem-me sido transmittidas considero em melhor actitude os negocios politicos da Provincia *Cisplatina*, e a Divisão sublevada nas apertadas circumstancias de ceder dos seos tresloucados intentos. O Brigadeiro *Sebastião Barreto* com a Tropa do seo mando desoccupou o salto, e uniu-se ao Brigadeiro *Marques* para porem em aperto assedio na Praça de *Monte-video* a Divisão cisplatense, se dentro de oito dias não embarcassem evacuando a Praça: e a intimação deste plano devia ser feita no Memoravel dia 22 de Janeiro. Um Batalhão de Cassadores que guarnecia a Praça da *Colonia*, e que se havia mancomonado com os dissidentes em berço, e já havia sahido daquelle porto. Na Campanha e suas Povoações não tem propagado a infame doctrina subversiva da Divisão sublevada, e todos os seos habitantes Acclamaram unanimamente o Nosso Immortal Imperador, apertando com mais estreitos laços a incorporação daquella Provincia ao Imperio *Brasiliense*. *Marcilha*, Commandante Geral de *Entre Rios* além d'*Uruguay*, que se fazia suspeitoso por se haver aproximado ao mesmo *Uruguay* com um Corpo armado de 400 homens, e que dava indicios de achar-se mancomonado com as Tropas *Lusitanas* dissidentes, tem dado as mais evidentes provas de desejar sempre boa inteligencia, e harmonia com as duas Provincias limitrofes, e de approvar a magnanima deliberação, que tomaram os *Brasileiros* de adoptar a sua Independencia, visto que ella se identifica com o systema por elle adoptado. Os *Pampas* assolaram inteiramente uma grande porção da campanha de *Buenos Ayres*, levando-lhe mais de trezentas familias; e he bem natural que aquelle Estado melhor se applique a tentar a derrota daquellas hordas, que tão grande damno lhe fazem, do que a fazer diversões incertas na espectativa de desligar a Provincia Cisplatina do Imperio, como blasona em seos escriptos.

Nada mais tenho a levar ao conhecimento de V. Ex. para fazer subir á Soberana Presença de S. M. I.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel General em *S. Gabriel* 28 de Janeiro de 1823. — Illust. e Excel. Sr. *João Vieira de Carvalho*. — O General das Armas *José de Abreo*.

FRANÇA.

Os Papeis de *Paris* annunciam que o Governo *Francez* tracta com vigor, dos preparativos militares. Alguns Regimentos já tem marchado de *Paris*, e de outras partes da *França*. O Duque de *Angouleme* parte a 18 do corrente, e será acompanhado pela Duqueza até *Bourdeaux*. M. de *Lauriston* deve commandar a Divisão dos *Pyrineos* occidentaes. Antes do fim deste mez, com a força de 50$000 infantes ficará pronta para entrar na *França*. Dos Papeis publicos, e cartas particulares, colhe-se que o Governo está deliberado a conduzir as operações da guerra com a maior presteza, e forças, que poder. Diz-se que um corpo de Tropas *Francezas* reunio-se a outros de Realistas *Hespanhoes*, para obrigarem a *Mina* a levantar o cerco de *Seo d' Urgel*.

Os Papeis do 1.º deste mez dizem se espalhara em *Paris*, havia dois dias, grande rumor de ter acontecido em *Hespanha* uma contra revolução que as Cortes procuravam assenhorear-se da pessoa de *Fernando*: porém depois de tudo disposto para o levarem para fora, e elles apenas se retirarem, falharam as suas medidas. Contam tambem chegara ao *Havre* uma Embarcação com cartas de grande parte de *Portugal-Peixe*, que forma queixadas.

Uma carta particular de *Paris* diz: " Posso asseguar-vos positivamente que S. fidia, quando vinha do Rei, era muito mais garrida, do que agora S. M. passa a penna por cima de algumas

passagens. Por este facto podeis julgar como o Rei pensa sob e aquella materia. O Cambista ha muitos annos se não vio tão afflicto. Em nenhum periodo da guerra passada, diz um velho corretor, houve tres sustos, e incertezas. Os *Inglezes* residentes em *Paris* tem espalhado tambem a inquietação, e os passaportes para *Inglaterra* tem sido numerosos. „

HESPANHA.

Os Papeis de *Paris* e de *Bayonna* mostram que os Realistas se tornam cada dia mais formidaveis em o norte da *Hespanha*. He certo que as Cidades de *Guadalaxara*, *Medina-Celi*, *Antienza*, *Almaz*, e *Siguenza*, estão occupadas por corpos Realistas, que para ali vam pelo caminho de *Seragoça*, e achamse debaixo do commando, segundo se diz, ao Brigadeiro *Claum*. O desasocego tornou-se outra vez geral. Na manhã do dia 20 (de Janeiro) toda a Guarda Nacional reunio-se no *Prado*, e marcharam contra os Realistas, que sobiam, segundo se diz, a 8000 homens. Noticias de *Victoria* affirmam que a Milicia que Marchou dali em seguimento dos Realistas, volton exclamando que não queriam ser por mais tempo escravos.

PORTUGAL.

O Navio *Mathilde*, chegado de *Lisboa*, refere que a expedição para a *Bahia*, composta de 2000 ou 3000 homens, saio antes do tempo determinado, por causa de motim, que houve entre as Tropas. Accrescenta que se fallava em uma conspiração em *Lisboa*, e que muitas pessoas principaes tinham sido prezas.
(The Plymouth and Plymouth Dock, 6 de Fevereiro.)

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

O Povo *Tamandoense* anhelando quanto he possivel cooperar para cimentar o grande Edificio da Independencia *Brasilica*, dirigio-se ao Ex.mo Governo Provinciano, pedindo instantemente a reorganisação do Regimento deste Termo, e graças á assiduidade, e zelo do Coronel *Francisco de Paula Barboza*, encarregado desta tarefa, e inspecção, appareceo como de improviso no dia 9 de Fevereiro o mesmo Regimento em rico uniforme postado em grande Parada do largo da Matriz para receber as novas Bandeiras do Imperio, que nesta mesma occasião, foram bentas pelo Parocho Collado desta Villa, cujo decidido aferro á Liberdade de sua Patria o obrigou á falla que remetto: e se V. merecês acharem legivel, dignem-se darlhe logar em algum canto da sua judiciosa folha, no que obrigará muito á este Povo, e a este seo constante Leitor.

O Brasileiro amante de sua Patria.

Falla, que fez o Vigario Collado da Villa de S. Bento do Tamanduá, por occasião da benção das novas Bandeiras do Regimento d'aquelle termo perante a Camara, Clero, Tropa, e Povo da mesma Villa no dia 9 de Fevereiro de 1823.

Brios *Tamanduenses*, se na qualidade de vosso Pastor tenho por vezes alçado minha debil voz neste Augusto Recinto, se á impulsos deste dever sagrado tenho incessantemente clamado, instado, e solicito vellado sobre vossos interesses espirituaes: qual devia ser hoje a minha conducta, qual o meo zelo, e patriotismo na qualidade de Cidadão, e Cidadão Brasileiro? Que? deveria eu acaso emmudecer, quando a Patria geme, exige de seos filhos todos os Sacrificios? Ah! não: filho da corajosa Provincia, que primeira pugnou pelos seos inalienaveis direitos, e cujo fulminante raio assombrou os novos Lycurgos das Necessidades eu estou intimamente persuadido, que um e outro dever sam igualmente sagrados, que um e outro devem igualmente desafiar o meo zelo, cuidados, e disvellos, se promette-se-nos ali um bem eterno, aqui uma gloria sempre preciosa, se por um insta a Religião, por outro a Patria. A este nome sagrado, desterre-se ja d'entre nos o maldito egoismo de interesses particulares, e o fogo do mais depurado patriotismo accenda-se em nossos corações. Possuido de principios tão nobres, como sagrados, com que esmero, energia, e infatigabilidade não devo eu hoje mormente plantar, e desenvolver em vossos Corações o germen precioso das virtudes civicas, d'essas virtudes cuja pratica conduz sempre ao heroismo? Com que assiduidade exhortar-vos ao amor o mais puro para com esta Mãe sempre cara, e sempre tudo para os Romanos, á adehsão a mais inabalavel á Sancta Causa, em que estamos empenhados, e finalmente á mais inviolavel, e acrisolada fidelidade á Nossa Assembléa Constituinte, e Legislativa inseparavel da Augusta Vergontea Bragantina, que com tanta gloria, e tão preexcellentes virtudes Impera sobre Nós, que já não nos he licito invejar esses Povos dictosos, que possuiram os Numas, Trajanos, Titos, Antoninos, Marcos Aurélios, e Henriques? Unisonos em sentimentos appresse-mo-nos em construir em torno do Nosso Immortal Defensor um muro de bronze, em que venham esmigalhar-se a audacia impotente, e a raiva espumante desses refinados Vandalos, que atropellando os Direitos os mais sacrosantos da natureza, calcando aos péz os Verdadeiros principios Constitucionaes, e prostituindo esse mesmo liberalismo, de que tanto alardeavam, projectam ainda (que temeridade!) retrogradar a nossa marcha, e demolir o Magestozo Edificio, que o nosso heroismo acaba de erigir.

Tamanduenses, n'este momento qualquer indifferença qualquer apathia he crime. Ah! Cumprir-me-ha ainda para chamar a vossa attenção, para despertarvos, particularisar as blasfemias, insultos, e baldões com que naquelle Synedrio, procura se espezinhar-vos os ferros, que ainda contra vos ali forja a mais negra ingratidão? Não: simelhante narração além de fastidiosa, ulceraria novamente vossos Corações; eu estou altamente convencido de vossos briosos sentimentos, eu sei, que em quanto a Patria gemer, e exigir sacrificios, jámais o Povo *Tamanduense* adormecerá tranquillo. Vosso ardente zelo pelos interesses da Patria conduzio-vos ao Ex.mo Governo Provizorio, pedindo a reorganisação do Regimento deste Termo, elle secundando vossos nobres sentimentos; inviou-vos um Inspector, á cuja energia, e dexteridade desenvolveo-se o nosso patriotismo, uma força nova se organiza, o Regimento de Infantaria deste Termo renasce instantaneamente, e posto em grande Parada tem o prazer de arvorar hoje as novas Bandeiras do Imperio. Já as Mães de familias rivalisando em patriotismo com as mais famigeradas Heroinas Espartanas, se gloriam de mostrar desde o berço á seos filhos a Patria como sua primeira Mãe, já como ellas dizem no forte de seo enthusiasmo. — Ide, meus filhos, armai-vos para defender a Patria,

e não volteis senão com vosso broquel, ou sobre vosso broquel — isto he, vencedores, ou mortos; já longe de emaranharem-se pelos bosques, aporfia se apressam ellas mesmas á conduzil-os; e fazel-os alistar debaixo desta divisa de honra, deste signal da victoria, cuja benção solemne motivando hoje nossa reunião neste Recinto Sagrado, accende em nossos corações novos estimulos á gloria. O' Patria, O' amor da bem entendida liberdade, á quanto não obrigais os homens! *Tamandoenses*, o momento, em que deve apparecer o vosso denodado patriotismo he este; a Patria vos chama, vós nascestes para ella. Ah! e quando com mais gloria espargericis o vosso sangue, que agora que sedentos tigres se aprazem de o ver correr em grossos borbotões. A morte para vós nada mais tem de vergonhoso: ella só he opprobrio para quem foge; para quem vence he sempre o sello da gloria. Eu vos felecito pois, pelo disvello, e pontualidade, com que correspondestes ao assiduo zelo do illustre Chefe encarregado de vossa reorganisação; eu vos felicito, por isso que vosso valor, e patriotismo jámais serám postos em esquecimento; nem pelo vosso seculo, nem pela posteridade; este mesmo Senado, e Povo que tanto agora lisonges-se de partilhar vossa gloria, vos erigirám, por assim dizer, de suas proprias mãos, um monumento immortal, e nelle gravarám uma inscripção, eterno testemunho de vosso valor, e nossa gratidão; todos os que virem este monumento; aquelles mesmos, que souberem que o temos elevado, fallarám de vós com reconhecimento; assim por uma vida mortal recebereis em cambio a immortalidade.

J. A. C.

Srs. Redactores.

Tendo o abaixo assignado, Procurador da Camara de *Porto Alegre* lido com satisfaçoo em o N.° 13. do seo Diario o Officio da mesma Camara, que accompanhava a Acta da Gloriosa Acclamação de S. M. o Imperador do *Brasil*; e desejando que igualmente se faça publico o Edital, pelo qual a dicta Corporação com o maior enthusiasmo convidou aos Cidadãos de todas as classes de sua jurisdicção assim como a falla, que em principio de tão solemne e Magestoso Acto o Doutor Juiz de Fora Presidente recitou com aquella energia, na cida do verdadeiro patriotismo, e adherencia a nossa Sancta Causa, de que assás não equivocas provas tem dado tão benemerito Magistrado: rogo por tanto a V. mercês hajam de dar logar em um dos numeros ao sobredicto Edital, e falla, que por certidão authentica foi extrahida do respectivo Archivo. Seo venerador — *José Antonio de Souza Leal.*

Os Redactores não dam neste logar o Edital, e Falla que accompanhava a carta, que fica transcripta, por se acharem já publicados aquelles documentos em o N.° 32 deste Diario.

Senhores Redactores.

Rogo-lhe o favor de inserir no seo Diario a seguinte traducção da carta, que de fóra da barra, e de bordo da *Nitheroy*, me dirigio o Commandante della o Capitão de Fragata *João Taylor*, a fim de que os benemeritos da Patria, que concorreram com os seos cabedaes, e trabalhos para a construcção daquelle vaso de guerra, tenham a satisfação de os ver bem empregados; sendo de esperar de tão bons principios os melhores resultados. Seo constante leitor. — *Patriota.*

Particular — Sabbado 12 de Abril de 1823.

Meo charo Sr. *Gularte*. O pouco, que tenho visto da Fragata, que fizeste apromptar, da-me inteira satisfação; e penso que os habitantes do Rio, que com tanto patriotismo concorreram com os seos bens para reconstruil-a, terám muito gosto em saber, que ella he doce de leme, e que quando refrescou mais o vento, avançou adiante dos Navios mercantes mais rapidamente, do que eu poderia imaginar. Escrevo esta a toda a pressa; mas podeis ficar certo, de que a *Nitheroy*, quando for chamada a combater pelo Imperador, e pelos bons Brasileiros, não ha de ficar atraz na sua obrigação. — Vosso *João Taylor.*

Dia 12 de Abril de 1823.

Prestou fiança na Alfandega o Bergantim *Inglez Grace*, que segue para *Montevideo.*

Miguel João Meyer.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte...	3796
Conego Antonio Pedro Monteiro	1
Francisco Xavier Pereira da Rocha	1
Antonio Candido Daniel	2
Zeferino José da Roza	1
Barão de Goiana	2
Antonio Moreira dos Santos	1
Luiz Gularte de Oliveira	1
Irmandade de S. José	10
José Joaquim da Silva	1
José Ricardo de Andrade	1
José Lourenço Marques	1
Deziderio José do Amaral	2
Luiz José dos Reys	1
Francisco de Paula de Souza Mello	5
Manoel Vicente d' Araujo Vianna	1
Miguel Dias	1
Thomé Joaquim da Silva e Veiga	1
Doctoral Joaquim José da Silva e Veiga	1
Domingos Alves d' Azevedo	2
Luiz Manoel de Figueredo	2
	3854

Francisco José da Rocha, Thesoureiro Geral

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 14 do corrente. — *Colonia do Sacramento*; 28 dias; G. *Bella Benita*, M. *Manoel Pereira de Araujo*, equipagem 19, em lastro: passageiro o Alferes de Cavallaria do *Rio Grande Antonio Gabriel Pires*: diz o Mestre que ás 7 horas da noite do dia 12 do corrente na altura da *Ponta Negra* ouvio mais

de 50 tiros de peça, mas que não conheceo que Embarcação atirava.—*Ilha Grande*; 2 dias; L. *S. João Baptista*, M. *Narciso Ferreira*, equipagem 5, carga caffé ao M.: passageiro *Antonio Theotonio*. — *Paratí*; 11 dias; L. *Vontade de Deos*, M. *Antonio José*, equipagem 6, carga agoardente e caffé a *Roque José da Silva*. — Dito pela *Ilha Grande*; 5 dias; S. *Constancia*, M. *Isidoro Botelho*, equipagem 9, carga agoardente ao M.: passageiros o Furriel de Artilharia da *Ilha Grande Joaquim Rodrigues* com 6 Soldados que conduzem 26 recrutas, e 1 desertor remettidos ao Quartel General, e mais de passagem 2 Soldados de Veteranos.

SAHIDAS.

Dia 14 do corrente.—*Gibraltar*; G. *Amer. Orysa*, M. *Coocksey*, equipagem 15, carga sola e caffé: passageiros os *Hespanhoes* D. Francisco Maria Pizarro com 6 pessoas de sua familia, D. João Garrido, o Brigadeiro D. João Bernardo com 7 pessoas de sua familia, D. Manoel Romão, D. Pedro Pinheiro, D. Anacleto Leareto, D. Francisco Suero, D. Florentino Carriaga, e o Tenente Coronel D. José Ozorio, D. Roque Garcia, os *Portuguezes* Joaquim de Salles, Joaquim Ferreira Junior, José Teixeira Alves, e José Emidio Adanta Pacheco. — Dito, B. *Ing. Wilna*, M. *Archibald Thompson*, equipagem 9, carga generos do paiz: passageiro o *Ing.* José Eumbank com sua mulher, e 5 filhos. — *Porto Alegre*; B. *Oliveira*, M. *Francisco Mirado Lima*, equipagem 14, carga vinho, agoardente e sera. — *Pernambuco*; S. *Triunfo*, M. *Francisco José do Nascimento*, equipagem 18, carga toucinho, fumo e arroz. — Dito, S. S. *José Triunfo*, M. *José Jacinto Borges*, equipagem 18, carga toucinho e fumo: passageiros o Juiz de Fóra do *Seará* Joaquim Marcelino de Brito, dito da Villa de *Aracaty* Luiz Francisco de Paula Cavalcante e Albuquerque com um criado. — *Rio Grande*; S. S. *Antonio Brioso*, M. *José Francisco de Oliveira*, equipagem 11, carga sal e fazendas. — *Santa Catharina*; C. *Nova Piedade*, M. *João Baptista de Amorim*, equipagem 6, em lastro. — *Guaratiba*; L. *Senhora do Carmo*, M. *Ignacio Cardozo*, equipagem 5, carga carne seca. — *Caravellas*; L. *Imperador do Brasil*, M. *José Bernardo da Silva*, equipagem 4, carga carne seca e sal. — *Mangaratiba*; L. S. *Bento*, M. *Manoel Gonçalves de Menlonça*, equipagem 5, carga carne seca. — *Paratí*; L. *Lapa e S. João Baptista*, M. *José Pacheco*, equipagem 5, em lastro.

AVISOS.

Os Redactores do Diario do Governo participam ás pessoas que se dignarem dirigir-lhes cartas, ou outros quaesquer escripto, para se publicarem no dito Diario, hajam de as mandar assignadas para conhecimento e desencargo da responsabilidade dos mesmos Redactores; ficando certas de que se guardará o mais religioso segredo a respeito dos seos nomes, no caso, de que assim o exijam.

A Assembléa Geral do Banco do Brasil congregada em 22 de Março proximo passado, elegeo por maioria de votos os seguintes Accionistas para formarem a Junta Administractiva no corrente anno: foi esta eleição Approvada por S. M. I. por Portaria de 5 do corrente expedida pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Fazenda.

Directores.

Marianno José Pereira da Fonseca com	52
João Martins Lourenço Vianna	49
João da Costa Lima	21
João Fernandes Lopes	21

Deputados.

João Ferreira Leite	59
Domiagos Gonçalves de Azevedo	58
Manoel José da Costa	52
Domingos Francisco de Araujo	51
Francisco José Guimarães	49
Marianno Antonio de Amorim Carrão	40
Antonio José Gonçalves Bastos	25
Miguel Ferreira Gomes	25
João Gomes Barrozo	24
João Alves Pinto Ribeiro	24

E tendo tomado posse no dia 12 do corrente, procederão logo a distribuição dos encargos daquella Estação, e sahiram eleitos para Thesoureiro Geral Francisco José Guimarães, e no seo impedimento Domingos Francisco de Araujo Roxo; para encarregado da Caixa da Emissão João Ferreira Leite, e no seo impedimento Antonio José Gonçalves Bastos: para encarregado da Caixa dos Descontes Domingos Gonçalves de Azevedo, e no seo impedimento Manoel José da Costa; para encarregado do Cofre do Deposito João Gomes Barrozo, e no seo impedimento Marianno Antonio Carrão; e para encarregado da Administração dos Contractos Miguel Ferreira Gomes, e no seo impedimento João Alves Pinto Ribeiro. Rio de Janeiro 12 de Abril de 1823. — O Secretario da Junta do Banco. *Jacinto Ferreira de Paiva*

Luiz Caetano da Silva, Major graduado de Infantaria, e Secretario do Governo das Armas da Corte, faz sciente aos Benemeritos Cidadãos, que tiveram a liberalidade de subscreverem nas Relações assignadas pelos Ill. e Ex. Srs. Ministros e Secretario d' Estado dos Negocios do Imperio, e da Guerra, para o util Estabelecimento do Ensino Mutuo, que achando-se já esta Imperial Aula em Activo exercicio, se poderam dirigir ao Sargento mór do Imperial Corpo de Enginheiros, e Lente da Academia Militar, *João Paulo dos Santos*, pa a lhe entregarem a quantia de 6400 reis que subscreveram por ser este um dos Directores do Ensino Mutuo: ficando o anunciante desonerado de toda, e qualquer responsabilidade a semelhante respeito, por ter já entregado ao mesmo Director os quantias que existiam em seo poder. Rio de Janeiro 14 de Abril de 1823. *Luiz Caetano da Silva.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.° 85. Quinta feira 17 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

DECRETO.

QUerendo a puros effeitos da Minha Imperial Clemencia, Fazer Graça a alguns dos Prezos existentes a bordo da Náo Presiganga, que por suas idades, e mais circunstancias podem, já de algum modo punidos de seos delictos pela prizão, e mais trabalhos, que tem soffrido, prestar ainda serviços á Sagrada Causa da Independencia deste Imperio, sendo empregados quer como Soldados do Batalhão de Artilharia de Marinha do *Rio de Janeiro*, quer como Marinheiros e Grumetes a bordo dos Navios da Armada Nacional e Imperial: Hey por bem commutar aos da relação junta assignada por *Luiz da Cunha Moreira*, do Meo Conselho de Estado, Meo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha as penas, que por Sentenças houverem sido condemnados, em os serviços que na mesma relação lhes sam designadas. O Regedor da Casa da Supplicação, ou quem suas vezes fizer, o tenha assim entendido, e faça em consequencia expedir os Despachos, que necessarios forem. Palacio do *Rio de Janeiro* em vinte de Março de mil oitocentos e vinte trez. Segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Dos reos perdoados vinte cinco sentaram praça no Batalhão de Artilharia de Marinha, e outros vinte e cinco a bordo dos Navios da Esquadra.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Barão da *Laguna*, que na data de hoje se expedio ordem á Junta do Banco do *Brasil* para o pagamento das Letras, de que tracta o seo Officio de 21 de Janeiro ultimo, o qual se havia mandado suspender por Portaria de 22 de Fevereiro proximo passado; e que outro sim não só Approva a suspensão do pagamento de mantimentos em Letras, com que fornecia as Tropas *Portuguezas* de *Monte Vidéo*, em razão da conducta infame de *D. Alvaro da Costa*, e porque Tropas rebeldes, e inimigas não tem direito a favor algum; como tambem a ordem, que deo, relativa ao Encarregado da Thesouraria *José Joaquim Justiniano*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação de *Tompson e Comp.*, Negociantes *Britanicos*, sobre o pagamento, a que foram obrigados na Alfandega, de vinhos *Inglezes* manufacturados e produzidos no *Cabo da Boa Esperança*, contra o ajuste no Tractado de 19 de Fevereiro de 1810, e em consequencia do Decreto de 30 de Dezembro do anno passado: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Juiz da Alfandega, que se observe o Tractado, pagando os vinhos *Inglezes* 15 por cento *ad valorem*; por quanto a Pauta junta ao Decreto mencionado só se entende com aquellas Nações, com as quaes não ha Tractados particulares. Paço 17 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. o Imperador em Conselho de Estado a representação, que dirigio pelo Thesouro Publico desta Corte, em favor da Provincia de *Goyaz* o Padre *Manoel Rodrigues Jardim*, Procurador Geral da mesma Provincia, na qual pede á vista de igual graça já obtida por *Manoel da Silva Caldas*, Negociante da mesma, a permissão de serem ali cunhadas annualmente chapas de cobre até a importancia de dous contos de réis, em moedas de trinta e sete réis e meio, e setenta, e cincoenta réis, e outras de cinco, dez, vinte, e quarenta réis até a somma de quatro contos de réis: e havendo-se decidido esta materia no dito Conselho de Estado em beneficio das transacções commerciaes pelas razões ponderadas: Manda o Mesmo Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Junta do Governo Provisorio da referida Provincia, de accordo com a Junta de Fazenda respectiva, expeça as convenientes ordens, para se cunharem na Casa da Intendencia do Ouro dessa Cidade as chapas de cobre com os valores, e sommas acima indicados, até ulterior Ordem, sendo para esse trabalho admittidos os Officiaes da dita Intendencia, e maquina que nella existe, e abertos os competentes cunhos pelos modelos, que se remetterem da Casa da Moeda desta Corte, ficando o dito Governo Provisorio na intelligencia de tomar a seo cargo a compra das necessarias chapas por intervenção do mesmo Thesouro, e de as mandar conduzir á custa da referida Provincia. Palacio do *Rio de Janeiro* a 2 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

S. M. I. á vista do que expõe o Intendente da Marinha em seo Officio de 2 do corrente mez relativamente ás madeiras e estopas, que de bordo da Galera *Dinamarqueza*, *Carolina*, havia recebido, e a cuja avaliação procedera em virtude da Portaria, que lhe fora expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha em 12 de Março ultimo, Manda pela referida Repartição participar ao mencionado Intendente, para sua intelligencia, e governo, que aquelles generos foram gratuitos, e generosamente offerecidos pelo Commerciante da *Bahia José Antonio de Araujo* para o serviço do Arsenal da Marinha, e que em consequencia he deste Bene-

merito Patriota, que elles se devem declarar recebidos nos assentos, que a tal respeito cumpre, que se formalisem onde convier: Determinando o Mesmo Augusto Senhor por esta occasião, que depois de se proceder a um justo orçamento do valor da estopa, se passe ao sobredito Commerciante o competente Documento de entrega, especificando-se nelle a qualidade, quantidade, e preços dos generos que offereceo, e outro sim que se faça publico pelo Diario o mesmo Documento para que chegue ao conhecimento de todos o louvavel patriotismo, que motivou a offerta a que elle se refere. Palacio do *Rio de Janeiro* em 7 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Tendo-se ordenado em Portaria da data de hoje ao Intendente da Marinha, que passasse a *José Antonio de Araujo*, Commerciante da Praça da *Bahia* um documento de entrega da madeira e estopa, que gratuita e generosamente offereceo para fornecimento do Arsenal da Marinha, Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o sobredito Commerciante se appresente aquelle Intendente para receber o documento em questão, louvando o por esta occasião do seo patriotismo, e adhesão á Santa Causa da Independencia do Imperio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 7 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

BRASIL.

RIO DE JANEIRO.

16 *de Abril.*

S. M. I. deo hontem uma nova demonstração do quanto deseja promover a instrucção e civilisação dos seos Subditos, indo pessoalmente assistir á abertura da Aula das Primeiras Letras pelo methodo de *Lancaster*, estabelecida nesta Corte. Uma Guarda de Honra do Batalhão de Granadeiros esperou a S. M. I. á entrada do edificio d'aula, para Lhe fazer as devidas continencias. Concluido o acto, S. M. I. voltou para o Palacio da Quinta da *Boa Vista*.

Em o N.º 78 publicamos a Circular dos Soberanos do Norte aos seos Ministros nas Cortes estrangeiras, e as breves reflexões, que faz sobre aquelle importante documento o Redactor do *New Times*. Por aquella Circular, e pelo discurso de S. M. Christianissima, que tambem demos em o N.º 83, recitado na abertura das Camaras, ve-se que os Soberanos, fieis aos principios, em que está fundada a tranquillidade da *Europa*, estam dispostos a suffocar o volcão revolucionario, que rebentou na *Peninsula*, como opposto áquella tranquillidade, e subversivo da ordem social; e a prestar aos bons *Hespanhoes* uma mão bemfazeja, que os livre da anarquia, em que lucta a sua Patria e lhe restitua a sua verdadeira e bem entendida liberdade, por meio de instituições e reformas mais legitimas, e sabias.

Sendo pois evidente, á vista daquelles Manifestos, o descredito em que se acham as novas Representações na opinião dos principaes Soberanos, ou para melhor dizer, de toda a *Europa*, he hem natural que, sendo-lhes tambem por ora suspeitosa a Assembléa Geral *Brasilica*, por isso que não principiou ainda os seos trabalhos, e a desenvolver as suas opiniões, tardem talvez os mesmos Soberanos a reconhecer a nossa independencia; não obstante o particular apreço que lhes tem merecido a conducta heroica do Nosso Augusto Monarca. He certo que o *Brasil* tem-se comportado de uma maneira digna das maiores attenções: foi elle quem depositou nas mãos de S. M. I., então Principe Regente, um illimitado poder, quando Lhe conferio o Titulo de seo Defensor Perpetuo: longe de extorquir com as armas na mão a sancção do Imperante, para a convocação de uma Assembléa Legislativa; representou com submissão e esperou socegado que S. M. I. livremente lha concedesse: illudido por um bando de facciosos e anarquistas, que se approveitaram de um momento de enthusiasmo para fazerem correr a vergnohosa clausula do prévio juramento de S. M. I. a uma Constituição que ainda não existe, clausula que talvez nos tenha feito desmerecer muito no conceito da *Europa*; o *Brasil* tem protestado contra aquella seducção; e os Officios das differentes Camaras, e mais Auctoridades do Imperio, estam cheios de expressões de amor, adhesão, e veligioso respeito á Augusta Pessoa de S. M. I.: porém nada valerá, se a nossa Assembléa deixar a conhecida estrada, dos principios geralmente adoptados pelas Nações mais esclarecidas da *Europa*, e até mesmo na *America* nos proprios Governos Democraticos (o que não he crivel, nem passa de uma mera hypotese), para se entranhar em em o labyrintho dos sofismas metafysicos dos Revolucionarios de *Hespanha* e *Portugal*. O *Brasil* confia nas luzes, e inteireza dos seos Deputados que, em vez de retardarem, adiantaram o acto do solemne reconhecimento da sua Independencia; e que não daremos ao Mundo o rediculo espectaculo de um Mancebo, que ousa pertender a sua emancipação, quando precisa de viver ainda debaixo da virga ferrea do seo tutor.

MINAS GERAES.

Imperial Cidade do Ouro Preto.

Illust. e Excel. Sr. — O Governo Provisorio desta Provincia observando a morosidade com que se tem portado alguns dos Deputados eleitos para a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa, ainda existentes na mesma Provincia, talvez pela esperança de serem dispensados por molestias, ou outros motivos, e não desejando jámais incorrer em qualquer falta neste objecto de tanta importancia, resolveo dirigir-lhes o Officio constante da copia inclusa, para que se apressem a ir exercer suas sublimes funcções, e tambem prevenir aos Supplentes immediatos, que estejam prestes ao primeiro aviso, para seguirem logo que for mister a substituição de alguns daquelles, que pertencendo a esta dita Provincia se reconheçam impedidos, e roga a V. Ex. queira fazer presente a S. M. o Imperador esta participação, para que seja constante ao Mesmo Augusto Senhor quanto o Governo pratica, para cumprir a Determinação de S. M. I. expedida por V. Ex. em data de 9 de Janeiro deste anno.

Deos Guarde a V. Ex. Imperial Cidade do *Ouro Preto* em 20 de Março de 1823. — Illust. e Excel. Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva.*—Francisco Pereira de Santa Apolonia, Custodio José Dias, Luiz Maria da Silva Pinto, Secretario.

Para os Deputados José Alves do Couto Saraiva, Theotonio Alves de Oliveira Maciel, e Antonio Teixeira da Costa.

Illustr. e Excel. Sr. — Tornando-se já mui con-

sideravel a demora, que tem occorrido desde que na conformidade da Determinação de S. M. o Imperador o Governo Provisorio officiou a V. Ex. em data de 29 de Janeiro deste anno, manifestando a necessidade de seguir quanto antes para a Corte a exercer suas sublimes funcções na Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa deste Imperio, e sendo constante, que em logar de se permittirem escusas, fóra de uma total impossibilidade, e de se convocarem Suplentes, antes ali se espera pela concurrencia de Deputados effectivos, que ao menos permittam o numero exigido para começarem as respectivas Sessões, e evitar além de outros graves inconvenientes a dilação, que entretanto vai occorrendo, e alongará as deliberações da Assembléa Geral, o Governo Provisorio acha-se obrigado a manifestar tudo isto a V. Ex., esperando ter a satisfação de fazer constar na Augusta Presença de S. M. I. além desta deligencia, a que procede, o dia, em que V. Ex. tenciona partir. Deos Guarde a V. Ex. Imperial Cidade do *Ouro Preto*, Palacio do Governo em 20 de Março de 1823. — Illustr. e Excel. Sr. *José Alves do Couto Saraiva*, *Francisco Pereira de Santa Apolonia*, *Custodio José Dias*, *Luiz Maria da Silva Pinto*. — **Está conforme.** — *Luiz Maria da Silva Pinto.*

Villa do Sabará.

Senhor. — Desde o sempre memoravel Dia 9 de Janeiro de 1822, dia o mais venturoso para todo o *Brasil*, que o Povo desta Commarca, vendo reunidos na Augusta Pessoa de V. M. I. a Piedade, e o Valor de *Affonso I.*, a intrepidez, e a coragem de um *João II.*, e os conhecimentos, e boa escolha de *José I.*, nunca duvidaram de ver neste vasto Continente renovada com maior vantagem a época de *Henrique IV.* com o seo *Sull*. Então, Imperial Senhor, reuniram-se as Provincias, já dissidentes, e desappareceo dos nossos lares o temor da anarchia, que eminente parecia querer destruir este bello Paiz; e logo depois que V. M. empunhou o Septro deste rico Imperio, promove-se com efficacia a Justa e Santa Causa da nossa Regeneração, e Independencia: contente o Lavrador, e o *Mineiro* recolhem sem embaraço o fructo dos seos trabalhos, da mesma sorte que o Artista e Fabricante se adiantam no exercicio das suas manufacturas; e os braços que se podem dispensar de tão util serviço se vam já empregar valerosamente em defeza da Patria.

Sam, Senhor, innumeraveis os beneficios que temos recebido; porem a Graça com que V. M. I. presentemente Galhardou esta Villa dando-lhe o Titulo de Fidelissima estimula de uma maneira tal este brioso Povo, que só anhelão os momentos de poderem desempenhar tão honroso, como enestimavel Epitheto. Por isso, porque sou *Brasileiro*, porque sou natural desta Fidelissima Villa, por mim, e em nome dos Commarcãos a quem interinamente prezido, prostrado ante os pez do Throno de V. M. I. renovo contente os sinceros votos de Amor á Augusta Pessoa de V. M. á Imperial Familia, ao *Brasil* e a Patria; de adhesão a Causa *Brasiliense* de constante firmeza, e inabalavel fidelidade.

A Preciosa vida de V. M. excederia a carreira dos Seculos futuros, e possiveis se os fios dela pendessem dos votos *Brasilienses* do arbitrio desta fiel, e ag adecida Commarca, e dos meos purissimos, e leaes sentimentos.

Deos Guarde a V. M. I. como o *Brasil* necessita. Fidelissima Villa do *Sabará* 25 de Março de 1823. — De V. M. I. Humilde subdito, e muito fiel o Vereador servindo de Ouvidor da Commarca. *Antonio Martins da Costa.*

BAHIA.

Villa de S. Matheos.

Illust. e Excel. Sr. — Tendo-se felizmente concluido nesta Villa a feliz e sempre gloriosa Acclamação de S. M. I. o Sr. *D. Pedro I.*, e a independencia do *Brasil* no fausto dia vinte dous de Janeiro passado Anniversario de S. M. a Imperatriz.

Esta Camara com todo o prazer vai informar a V. Ex., para ser presente a S. M. I., que apenas se publicou no dia dezenove do dito mez a Proclamação de S. M. I., e appareceram as Armas auxiliadoras da Provincia do *Espirito Santo*, o Povo que a falta de força soffria ainda o jugo do *Madeira*, e o Governo oppressivo de sua Capital a Cidade da *Bahia*, desenvolveo o seo enthusiasmo, e patriotismo jurando a sua Independencia e Acclamando em altos gritos o seo Immortal Imperador perante quem manda por um delegado prestar obediencia, e vassalagem, e não quereudo jámais estar sujeito a uma Cidade rebelde, estabeleceo seo Governo politico e economico com immediata obediencia as da Provincia do *Espirito Santo* e as mais providencias constantes das actas que por copias juntas offerecemos a V. Ex. Supplicando approvação se assim for do Agrado de S. M. I.: para que o muito Augusto Senhor seja informado dos motivos que retardaram nesta Villa a sua Acclamação convém que lhe sejam presentes as Portarias, e os Officios inclusos do Governo da *Bahia*, e do *Madeira*; mas felizmente já se ultimou essa correspondencia criminosa: já o Povo de S. *Matheos* com o destacamento que lhe fica, e Milicias que vai criar tem forças para rebater seos ingressos, e desdenhar suas ameaças:

Resta pois a esta Camara rogar a V. Ex. em nome do Povo, que representa, seja seo medianeiro para com S. M. I. a fim de que tomando-o debaixo de sua Alta Protecção perdoe áquelles que por ignorantes e temoratos embaraçavam o grito de. — Independencia ou Morte.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos como ha mister todo o *Brasil*, e mui especialmente esta Villa. S. *Matheos* em Camara de 28 de Janeiro de 1823.

Illust. e Excel. Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Bento de Jesus Silvares; José Antonio de Oliveira: José Joaquim de Almeida; Manoel Joaquim Coutinho de Essa; Francisco José do Couto.

(Seguem-se varios documentos que accompanhavam este Officio, como nelle se refere.)

S. PAULO.

A Camara de *Mogimirim*, em Officio do 1.º de Janeiro deste anno, participa que S. M. I. ali fora Acclamado com patriotico enthusiasmo: que logo enviaram o Deputado á Assembléa Geral, *Francisco de Paulo Souza e Mello*, com Officio, Acta, e mais papeis relativos áquella Gloriosa Acclamação, para bejar em nome dos Povos daquella Villa a Imperial Mão do Mesmo Augusto Senhor por tão fausto motivo.

Aquelle Officio veio acompanhado de uma representação assignada por 60 donas e donzellas da *Moginirim* com data de 15 de Novembro do anno passado, e dirigida a S. M. á Imperatriz, na qual felicitam a Mesma Senhora, e o Seo Augusto Esposo, por ter sido Elevado ao Trono do Imperio do *Brasil*; jurando-Lhes ao mesmo tempo adhesão, obediencia, veneração, e respeito, e offerecendo-se a tomarem as armas, se preciso for, para defeza do mesmo Throno.

PROVINCIA CISPLATINA.

Vimos impresso o seguinte Edital, assignado pelo Excel. Barão da *Laguna*, Capitão General daquelle Estado, e uma declaração de *Fructuoso Rivera*, Commandante do Regimento de Cavallaria da União, de quem se tem fallado em os Nos antecedentes; cuja declaração publicaremos tambem agora.

EDITAL.

"Por quanto o novo Cabildo de *Monte Video*, eleito por uma facção de anarquistas tem levado a sua insolencia, e despejo ao ponto de declarar-se, de moto proprio, auctoridade suprema deste Estado, desconhecendo, e desobedecendo ás Auctoridades constituidas; e querendo eu prevenir as consequencias de tão escandaloso attentado, em que se ve ao mesmo tempo calcadas as Leis, ultrajada a Magestade, velipendiados os Povos, insultado os direitos dos Cidadãos, e compromettida a ordem publica; por isso resolvi declarar, como declaro:

Que os individuos illegalmente nomeados em *Monte Video*, em qualidade de capitulares, não formam Cabildo. Que aquella Auctoridade he intrusa e delinquente; e que suas ordens, accordãos, e actos de qualquer classe que sejam, sam irritos, nullos, attentatorios, e subversivos da ordem. Que todas as Auctoridades legitimamente constituidas, Tribunaes, Cabildos, Chefes, Corpos Militares, Empregados, e visinhos, devem abertamente desobedecer ás ordens e decretos do Cabildo intruso, debaixo da mais estreita responsabelidade, dando-se por dimittidos de seos cargos e Officios aquelles que, achando-se dentro da Praça, forem violentados a submetter-se ás suas disposições. Que quaesquer Chefes ou Empregados publicos da ordem civil e militar que obedecerem ao Cabildo intruso de *Monte Video*, ou a quaesquer outras Auctoridades creadas ou nomeadas por elle, ficam por isso privados dos seos Empregos, Cargos, e Officios, e sujeitos ás penas que as Leis estabelecem. E este se publique na forma do estilo. Quartel General na Villa de *S. José* 7 de Janeiro de 1823. — Barão da *Laguna*, Capitão General.

Declaração de D. Fructuoso Rivera.

Tendo-se propagado em *Monte Video* a voz de que eu com o Regimento estava tractando com *D. Alvaro* passar-me á Praça, e como similhante voz reflue directamente em deshonra minha, e dos meos Officiaes, he do meo dever declarar ao Povo de *Monte Video*, que jámais abandonarei o systema que abracei, de pertencer, do modo que está declarado, ao Imperio do *Brasil*: e que eu e meos Soldados sustentarem a auctoridade do Excel. Sr. Capitão General Barão da *Laguna*, com tanta mais energia, quanto mais desgraçados formos.

Habitantes de *Monte Video*: Soldados da Divisão de Voluntarios Reaes: taes noticias sam espalhadas por aquelles que querem levar a diante o systema de alluciuar os primeiros, e manter os segundo com lisongeiras, porém vãs esperanças. Não sejais tão credulos, e ficai seguros que o meo systema, fundado em affiançar a tranquillidade do paiz debaixo da direcção do seo digno General, não retrogradará; e da mesma sorte deveis desprezar os imaginarios recursos, com que os vossos seductores querem compromettter-vos. Sirva este pequeno manifesto para mostrar a falsidade de quanto se disser relativo á minha pessoa e Regimento. Posto avançado das *Pedras*, Fevereiro de 1823. — *Fructuoso Rivera.*

FRANÇA.

O Monitor contem uma Lista dos Officiaes Generaes escolhidos pelo Rei em 29 de Janeiro, para servirem no Exercito da Hespanha. He bem singular que nenhum dos Marechaes de França fosse nomeado para aquelle Exercito, sendo que alguns delles, e particularmente *Soult* e *Suchet*, pelo conhecimento que tem do Paiz, e seos talentos militares, deviam obter grandes vantagens em tal emprego. Não se vê tãobem nenhum dos Generaes, que mais se distinguiram nas guerras de França, á excepção talvez dos Generaes Canuel, e Molitor, e *La Roche Jaquelin*, ramo daquella nobre Familia, que tanto se distinguio na guerra de *La Veudée*. Eis-aqui a copia daquella Lista.

Tenentes Generaes — Principe de Hohenlohe — Condes Molitor, Curial, Tirlet, Guillerminot, Bourck, e Antichamp. Viscondes Roussel d'Hurbal, Tirlet, Castex, Domon, Donnadieu, Pamphile-Lacroix Obert. Barões Canuel, Dode de la Brunerie, de Damas, de Couchy.

Majores Generaes — Condes de *la Roche Aymond*, Grundler, de Meynadier, Qunsonas, de Rostignas, de Vittre, Armand de la Lozere, de S. Chamans, de Vence, de Potier, de la Roche Jacquelin, de Mellet, de Arbaudjouques. Viscondes Corim, Vallin, Toussaint, Pelleport, Jamin, Vesserot, Vionet de Marlingore, Bertier de Sauvigny, de St. Mars, St. Hilaire, Picot de Peccaduc. Barões Bruny, Bonnemains, Gressot, Berge, Ordenneau, Vincent, Hubert, d'Albignac, Dukermonte, Brincart, Faverot, Rohault de Fleury, Desehamps. O Marquez de Marguergue. Schaeffer, e Gougeon.

HESPANHA.

A Gazeta de França publica que 10:000 homens do Exercito da Fé, depois de terem batido os Constitucionaes, penetraram em a noite de 22 de Janeiro dentro das portas de Madrid. As Cortes reuniram-se immediatamente, e tocou a rebate. A população saio, e foi a Palacio com clamores e ameaças, e o Rei e mais Familia Real estiveram algumas horas em perigo emminente. ElRei pedio ás Cortes licença de se retirar para o Escurial; foi lhe negada. Solicitou a mesma licença para a Rainha; tãobem lha não concederam. O Governo de Madrid reunio todas as tropas que tinha despoiveis, porém no primeiro attaque foram repellidas pelos Realistas; todavia os Constitucionaes obtiveram depois algumas vantagens. Tal era o estado de Madrid no dia 26. A fermentação he grande, e esperam-se importantes acontecimentos. A Gazeta de França tem sido um dos Periodicos melhor informados a respeito dos negocios da Hespanha. — O Jornal dos Debates redus-

numero das tropas do Exercito da Fé, que penetraram dentro das portas de Madrid, a 7:000 homens, e diz que foram repellidas. Este Jornal não falla dos accontecimentos do dia 22.

O Jornal de Paris crê que foram 7:000 homens os que marcharam contra a Capital; e que foram bem succedidos com o primeiro choque contra os Constitucionaes; porém attacados depois pelo General Velasco, foram ultimamente destroçados. Dizem que o fim dos Realistas era tirar o Rei. Um dos bairros mostrou (he desta sorte que o Jornal se expressa) alguns symptomas de descontentamento; porém isto foi logo atalhado pela firmeza do Governo. No primeiro momento da desordem ElRei tentou retirar-se ao Escurial, porém as Cortes, e o Governo representaram a S. M., que estava muito melhor guardado em Madrid. ElRei *conheceo esta verdade*! e não deixou o seo Palacio.

(The Plymouth and Plymouth-Dock 6 de Fevereiro)

CHILE.

Pela Gazeta Extraordinaria de *Chile*, de 29 de Janeiro, vemos verificado o exito que se esperava da situação politica de *Chile*, descripta pelo *Observador Constitucional*, na sua carta de 29 do mez passado, publicada em o N.º 74 do Diario. Com effeito O' Higgis foi deposto do commando supremo, e Deos queira, que sem se realise a conflagração da guerra civil, que o mesmo *Observador* ali prevê, e de que vam apparecendo infelizmente bastantes disposições. Eis-aqui o que contém a referida Gazeta.

" Sossobrou a Administração de O' Higgis, sem ser preciso derramar uma gotta de sangue. Em quanto as tropas de Coquimbo se achavam em Chacabuco, em o dia 28 reunio-se o Povo de Santiago na casa do Consulado, mandou Deputados ao Director, que se achava no Quartel da sua Guarda, e parece que foram mal recebidos, até que por fim appareceo de noite o Director ao Povo, que permanecia reunido desde pela manhã. Tomou então a palavra o Sr Errazuris, e disse-lhe que o Povo o tinha collocado naquelle Emprego, e o mesmo Povo queria depol-o. O Director quiz resistir á voz popular; porém cedeo. Nomeou-se uma Junta de trez individuos para governar, em quanto não se reunia o Congresso; e os Candidatos foram D. Fernando Errazuris, D. Agostinho Eizaguirre, e D. José Miguel Infante. As tropas de Coquimbo já se achavam em Santiago, e esperavam pelo General Freire. "

Decreto pelo qual O'Higgis se demittio.

" Julgando que nas circunstancias actuaes póde contribuir para que a Patria recobre a sua tranquillidade, que eu deixe o mando supremo do Estado, e tendo accordado sobre este ponto, o que era conveniente, com o Povo de Santiago, unico com quem pedia fazel-o na presente crise, decidi abdicar a direcção suprema de *Chile*, e consignar o seo exercicio provisorio a uma Junta Governativa, composta dos Cidadãos D. Agostinho Eizaguirre, D. José Miguel Infante, e D. Fernando Errazuris, visto não haver uma Representação Nacional, perante a qual eu possa verificar a minha renuncia; Representação que a dicta Junta Governativa procurará reunir com a maior brevidade; na intelligencia de que, se passados seis mezes, não estiverem accommodadas as duvidas entre as Provincias do Estado, cessará a Junta Governativa, afim de que o Povo de Santiago delibere o que achar mais conveniente. E para que a dicta Junta saiba quaes sam as suas attribuições, e faculdades, procederá a Commissão, que o Povo me propôz, composta dos Cidadãos D. João Eganna, Dr. D. Bernardo Vera, e D. Joaquim Campino, a formar um regulamento, que as fixe. Imprima-se publique-se, e circule. Dado em *Santiago* a 28 de Janeiro de 1823. — Bernardo O' Higgis. — Mariano Eganna.

Tirou então O'Higgis a banda que he o distinctivo do mando supremo no *Chile*, e pol-a nas mãos dos Vogaes da Junta, a qual nomeou para novos Ministros ao Dr. D. Mariano Eganna, para o departamento da Fazenda e guerra, com os attribuições, e faculdades, de que gosavam os Ministros anteriores.

Dia 15 *de Abril* de 1823.

Prestou fiança na Alfandega para Portos Estrangeiros o Berguntim *Inglez Chile*, que segue para *Valparaizo*.

Miguel João Meyer.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte	2850
Padre Narcizo da Silva Nepomuceno	2
João Baptista	1
Manael Teodoro da Silva	2
Mariano José Martins	1
Manoel Martins da Costa Passos	1
Antonio Martins da Costa Passos	1
José Teixeira de Magalhães	1
Thereza Maria de Jesus	1
Antonio José Monteiro	1
Eugenio José dos Santos	1
Anna Joaquina d' Almeida	1
Manoel Monis de Noronha	4
Bernardo Joaquim de Matos	2
Padre José Joaquim da Cunha	1
Lopo José d' Albuquerque Maranhão	1
Innocencio Francisco Torres	1
Francisco Rodrigues da Fonceca	1
Antonio da Silva Santos	2
João Alves da Silva	1
José da Silveira Gularte	2
Manoel José da Silva Ribeiro	2
Manoel Antonio d' Araujo	1
Francisco Ignacio Pimentel	1
João de Freitas Ferreira	1
Selidonio Malheiros da Fonceca	1
Estevão d' Araujo Costa	2
João Camelo Pinto e Castro	1
Josquim José Machado	1
João Ignacio Aleixo	2
Luiz Antonio d' Oliveira Bulhões	1
Custodio Luiz da Rocha	2
Luiz Francisco Leal	1
Gregorio José Affonco Lima	1
Fermino Gonçalves Moledo	2
João Francisco Leal	3
Antonio Francisco Leal filho	2
Antonio José Pereira Dantas	
	3905

Transporte...	3905
Padre José Xavier da Nobrega	1
José Fernandes do Espirito Santo	1
José Rodrigues Pereira	2
Joaquim Felippe da Silva	1
Manoel dos Santos	2
José Caetano Valim	1
Izidoro d' Almada e Castro	3
Antonio Guedes de Quinhones	2
Luiz Antonio da Silva	1
Leonardo Antonio Gonçalves Basto	3
D. Gertrudes Maria do Carmo	1
José da Costa Moreira	1
Felicidade Anna Joaquina de Souza	1
Capitão Leandro José do Cabo	1
Major João Carlos Pardal	2
Major José Joaquim Januario Lapa	2
Quartel Mestre Bernardo Dias	1
Major Antonio Joaquim Brault	2
Ajudante Luiz Antonio Bogalho	1
Antonio Manoel Antunes	1
José Luiz d' Aguiar Leitão	1
A Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia de S. José	15
A Irmandade de N. Senhora do Amparo da Freguezia	5
Francisco Dantas	2
Manoel Geraldo	1
José Francisco Duarte	2
Jezuino José da Cunha	1
Manoel Francisco Martins	1
Joaquim da Silva Medela	1
Joaquim Pinna Rangel	1
José Teixeira d' Abreo	1
	3966

Transporte..	3966
D. Maria del Carmen Oliveira	1
A Irmandade de N. Senhora do Pilar ereta no Mosteiro de S. Bento	5
Antonio Francisco d' Andrade	1
Bento Pinto Leão	1
Anna Joaquina de Mesquita	1
José Maria de Mello	1
José de Souza Viegas	1
Joaquim José	1
Roza Maria	1
José de Souza Pereira	1
Joanna Maria de Jesus	1
José Ignacio Correa	1
Antonio João	1
José Ignacio de Freitas	1
José Antonio Castrioto	1
Manoel Manço Ferreira de Mesquita	1
Martinho Grossmann	1
João Mendes Ferreira Ramos, por si e suas manas	5
Manoel Rodrigues dos Santos	3
José Jacinto da Silva	2
Flavio Francisco dos Reys	1
José da Silveira Rodrigues	2
João Baptista Diogues	2
André Luiz da Costa Frotinho	1
Manoel Rodrigues de Souza	1
Marçal José da Silva	1
Ignacio da Silva Mello	2
Antonio Bernardo Teixeira	1
Antonio Francisco Leal	2
	4010

Francisco José da Rocha, Thesoureiro Geral.

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 15 do corrente. — *Monte Video*; 55 dias; G. *Suec. Scandinavene*, M. *André Vikberg*, equipagem 13, carga antenas, alcatrão, breo e agoardente a *Westin*: passageiros 2 *Amer.*, e 1 *Suisso.* — *Rio Grande*; 14 dias; S. *Inveja*, M. *José Luiz da Costa*, equipagem 12, carga carne seca e couros a *João José da Cunha*: passageiros *Manoel Baptista de Mello*, e *Brigida Maria* preza remettida á Correição do Crime. — *Santos*; 7 dias; L. *Conceição*, M. *José Joaquim dos Passos*, equipagem 7, carga assucar a *Manoel Coelho da Rocha*. — Dito, 14 dias; P. *Saudade do Sul*, M. *João Francisco de Moura França*, equipagem 14, carga assucar ao M.; vem arribado, segue para *Buenos Ayres*: passageiro *Francisco Bernardo Masques*.

SAHIDAS.

Dia 15 do corrente. — *Bahia*; B. de guerra *Ing. Beaver*, Com, *Thomas Baurchier*. — *Londres*; B. *Ing. Shannon*, M. *José Kendall*, equipagem 10, carga caffé, assucar e algodão.

AVISOS.

S. M. o Imperador Houve por bem conceder o Titulo do Concelho a *João Valentim de Faria Souza Lobatto*, Porteiro da Camara, e Guarda Joias do Thesouro da Sua Imperial Coroa.

Manoel Moreira Lirio, partecipa a todas as pessoas, que ainda estam devendo a favor do Banco do *Brasil*, pertencente aos annos de 1821, e 1822 que no fim do corrente mez de Abril pertende appresentar contas no Tribunal do Concelho da Fazenda, demonstrando não só o importe recebido, como os nomes dos Colectados, que ainda não tem pago; e porque sam immensos os que faltam pagar principalmente do artigo seges, e carroagens não obstante a deligencia dos cobradores, he por isso que de novo faz este annuncio para que até 20 do corrente mez se sirvam mandar pagar no seo Escriptorio na rua *Direita* N.° 80 a fim de não ter o disgosto de se ver obrigado a declarar seos nomes, quando muitas pessoas o não teram feito talvez por descuido. Assim mais adverte, que no mesmo prazo mandem pagar as Sizas dos bens de raiz, e meia Sizas dos Escravos ladinos, que por ommissão, ou descuido o não tiveram feito.

Pertende-se vender ou afretar o Bergantim *Inglez Lapwing* de lote de 225 toneladas proximamente chegado de *Londres*, forrado de cobre, com 14 peças de Artilharia, e muito velero. Quem quizer tractar a este respeito póde se dirigir ao seo consignatario N.° 61 rua *Direita* defronte do Arsenal da Marinha.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 86. Sexta feira 18 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO

Repartição dos Negocios do Imperio.

MAnda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Governo Provisorio da Provincia do *Ceará*, que Lhe foi presente o seo Officio de 2 de Dezembro ultimo, relativo ao Reseo Officio de 2 de Dezembro ultimo, relativo ao Requerimento, que o acompanhava do Tabellião *José Fernandes Vieira Lima* contra o Sargento Mór *Manoel Esteves de Almeida*. O Mesmo Senhor Inteirado das razões contendas no dito Officio, Ha por muito recommendadas as Suas Imperiaes Ordens para a conservação da harmonia entre os Cidadãos, a fim de que com a paz e tranquilidade publica, em que o sobredito Governo deve pôr o maior cuidado, se possa conseguir a verdadeira força do Estado, e a felicidade a que todos aspiram. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador, pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Fazenda, a Informação do Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, dada em Officio de 20 de Fevereiro ultimo: Ha por bem permittir a *José Carneiro da Silva Braga* o embarque, para *Santos* na Galera *Saxca Wilhermina*, por elle fretada, das pipas de vinho, e vinagre *Portuguez* com o destino de ali carregar de assucar para *Hamburgo*; por quanto considerando-se estrangeiros estes generos, cessa o motivo da prohibição de se fazer o commercio costeiro em Embarcações estrangeiras, e anima-se assim com a liberdade de commercio especulações, que tanto concorrem para o bem, e prosperidade Nacional. Paço em 17 de Março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio da Junta do Banco do *Brasil* em data de 25 de Fevereiro, pedindo se lhe arbitrasse uma consignação para resgatar treze Decretos por ella recebidos em pagamento de dividas: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda certificar á mesma Junta do Banco, que a contemplará com consignações para a mortisação da divida do Thesouro Publico, logo que as circunstancias o permittam. Paço 17 de Março de 1823. — *Joao Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que *Lourenço Antonio Ferreira* entregue, sem mais demora alguma, no Thesouro Publico, a quantia de 1:388U340 réis, que se acha a dever, como fiador de *José Ignacio Teixeira*, segundo se lhe ordenou em outra de 30 de Janeiro do corrente anno; visto que havendo-se-lhe concedido a espera do mesmo pagamento até o principio do corrente mez, não tem cumprido com a sua obrigação; Sendo incurso nas penas da Lei, quando immediatamente não satisfaça o que deve. Paço em 20 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Governador da Praça de *Santos* informe com o seo parecer, e com toda a possivel urgencia, sobre a representação inclusa de *Joaquim José de Siqueira*, um dos Administradores da Pescaria das Baleas nesta Corte, em que pondera a necessidade de serem desembaraçados do serviço a que destinou certos Armazens, e Lanchas pertencentes ás Armações da dita Pescaria. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Expediente da Semana finda em 5 de Abril.

Negocios Civis e Criminaes.

Christovão Rodrigues e outros, Portaria ao Corregedor do Crime da Corte e Casa para informar sobre o perdão, que pediam.

Feliciano Rolaõ da Cunha Cavalcante, Portaria ao Ouvidor da Commarca do *Rio de Janeiro* para informar sobre a queixa, que fez contra *Francisco Luiz Marques* ouvindo este, e procedendo ás averiguações, que forem justas.

João Rebello de Almeida, Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para Consultar sobre a Provisão vitalicia, que pede para poder Advogar.

José Francisco Cortes, Portaria ao mesmo Tribunal para consultar sobre a serventia vitalicia do Officio de 1.º Escrivão dos Orfãos desta Cidade.

José Francisco de Paula, Portaria ao Chanceller da Casa da Supplicação que serve de Regedor para dar a providencia, e castigar o Official de quem se queixou, no caso de ter com effeito prevaricado.

Joaquim Maria da Conceição, Portaria ao Ouvidor da Commarca do *Rio de Janeiro* para informar sobre a queixa que fez de *Francisco José de Araujo*, pondo toda a deligencia em trazer este, e a Supplicante a uma amigavel composição.

José Antonio do Amaral, Portaria ao Intendente Geral da Policia para informar sobre a queixa, que fez do Juiz do Crime do Bairro de *S. José*, ouvindo a este.

José Custodio, Portaria ao Intendente Geral da Policia para fazer abrir assento a este Réo á ordem do Corregedor do Crime da Corte e Casa.

João, crioulo, Portaria ao Corregedor do Crime da Corte e Casa para informar sobre a soltura, que pedia.

Miguel Ferreira Gomes e outros, Portaria a Junta do Commercio para consultar á vista do que de novo allegaram.

Manoel Joaquim Barboza, Portaria á Mesa do De-

embargo do Paço para fazer subir a Consulta á que se mandou proceder sobre o anterior requerimento do Supplicante.

Negocios Ecclesiasticos.

Manoel José de Oliveira, Vigario interino da Freguezia de *S. Amaro de Jabuatão* da Provincia de *Pernambuco*, Portaria á Junta Provisoria do Governo da referida Provincia para informar sobre as providencias, que pede a beneficio do patrimonio da Igreja de *N. S. da Boa Viagem*, ouvindo ao competente Juiz das Capellas.

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha participar ao Intendente da Marinha que Ha por bem Acceitar a Offerta feita por *Manoel Rodrigues de Amorim*, e *Jacinto Pereira de Moraes e Castro*, de doze pipas de vinagre por anno para consumo da Armada Nacional, e Imperial, devendo em consequencia o mesmo Intendente receber já neste mez as que por aquelles briosos Patriotas lhe forem entregues na fórma indicada na representação, que junta reverte, agradecendo-lhes em Seo Augusto Nome esta prova do mais elevado Patriotismo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 9 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Dignando-Se S. M. I. de Acceitar a offerta de doze pipas de vinagre por anno para consumo da Armada Nacional e Imperial, feita por *Manoel Rodrigues de Amorim* e *Jacinto Pereira de Moraes e Castro*; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que assim se lhes communique; e outro sim que se lhes agradeça em Seo Imperial Nome a prova que com este procedimento dam do mais elevado patriotismo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 9 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Havendo o Conselheiro *Balthazar da Silva Lisboa* offerecido para o serviço da Marinha Nacional, e Imperial vinte Pranchões annuaes por espaço de seis annos, os quaes deverão ser levados ao Arsenal da Marinha da Cidade da *Bahia*, quando ella se libertar do jugo que ora a opprime. E Dignando-se S. M. I. de Acceitar aquella offerta, Manda pela Secretaria de Estado dos negocios da Marinha que assim se communique ao Capitão de Mar e Guerra *Tristão Pio dos Santos*, Nomeado Intendente da Marinha da referida Cidade para sua devida intelligencia, e para que em tempo competente reclame a realisação da mesma offerta. Palacio do *Rio de Janeiro* em 9 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha participar ao Conselheiro *Balthazar da Silva Lisboa* para sua intelligencia, e satisfação, que Ha por bem Acceitar a Offerta, que faz de viute pranchões annuaes, por espaço de seis annos, para o Serviço da Marinha Nacional e Imperial; sendo elles levados ao Arsenal da Cidade da *Bahia* quando ella se libertar da oppressão, em que ora existe; e o Mesmo Augusto Senhor Agradece ao referido Conselheiro a prova, que por este procedimento dá do seo patriotismo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 9 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira*

BRASIL.

PERNAMBUCO.

Recebemos os quatro primeiros N.^os^ do Diario do Governo da Provincia de *Pernambuco*. Refere aquelle Periodico que as noticias que ali se tem forjado do *Rio de Janeiro*, sam ainda peiores, do que as de *Lisboa*, pelo afinco com que os inimigos da Causa procuram bandear os Povos. Aquelles inimigos tem espalhado cartas anonimas, onde o fel da calumnia ennegrece as intenções de S. M. I.; produzindo como corpo de delicto a declaração dos Procuradores das Provincias sobre o juramento prévio do Imperador. Todo o Mundo sabe a maneira insidiosa com que a clausula daquelle juramento foi insinuada ás differentes Camaras, pelo mascarado partido democratico-carbonario, de que eram corifeos nesta Corte *Nobrega*, *Ledo*, *José Clemente*, Padre *Januario*, e outros cujos nomes não merecem o trabalho de serem escriptos; partido que o generoso Povo desta Capital fez desapparecer em um momento, e espalhou, como o tufão espalha as folhas seccas dispersas pelo campo; dando á virtude, por um instante eclipsada, o mais glorioso triunfo. Decepou o nosso Augusto e Incomparavel Monarca as cabeças da hydra; volveram as Camaras do extase a que as tinha elevado a exaltação do enthusiasmo, vendo livres, e debaixo da Paternal Tutella de um Principe, modello dos que tem tão respeitavel Nome, Povos que o Congresso de *Portugal* em sua vertigem tinha votado á servidão, e á orfandade; conheceram a traição, em que a sua boa fé as deixou precipitar, e correram immediatamente a revocar tão vergonhosa, como absurda clausula, protestando contra aquelles, que abusarem da sua credulidade, e descuido para as illudirem.

Tal he a verdadeira e resumida historia do que tem occorrido á cerca da redicula clausula do juramento prévio de S. M. I. a uma Constituição, que ainda não está feita, e ninguem por ora sabe se convirá ou não ao *Brasil*: mas quando as Camaras não tivessem adoptado aquella acertada deliberação, ¿ deixaria S. M. I. de negar a sua Aceitação a uma Lei, que fosse contraria aos interesses dos seos Subditos? ¡ Que estupenda Logica a dos nossos enfatuados Politicos! ¿ Que maior anomalia, que mais rematada loucura, absurdo, malicia, e má fé, do que pertenderem que similhante juramento tivesse vigor a respeito da Constituição do *Brasil*, aquelles mesmos que sustentaram a sua nullidade a respeito da Constituição de *Portugal*? Cancem-se muito embora os inimigos da ordem, e da tranquillidade Publica em espalhar aereas desconfianças, em incutir fantasticos terrores nos animos dos Povos, ameaçando-os com um despotismo, que já morreo, e não póde resuscitar: os Povos conhecem hoje os seos verdadeiros interesses, e acham-se nesta materia muito instruidos para se deixarem arrebatar de seducções cavilosas: a experiencia tem-lhes ensinado quaes sejam as miras desses, que se appellidam seos defensores, amigos da humanidade; e ao mesmo tempo que desprezam, e odeam a sua vil hypocrisia, repetem, e tem gravado em seos corações estas immortaes palavras do nosso Augusto Monarca, pronunciadas em presença de innumeravel Povo, findo o acto da Sua Feliz Coroação e Sagração — Com esta (desembainhando a espada) juro defender a Constituição que fizer a Assembléa Geral, se for digna de Mim, e do *Brasil* —.

RIO DE JANEIRO.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. — As Camaras da Villa da

Cachoeira, e da Villa de *Soure*, ambas da Provincia da *Bahia* nos hum encarregado de fazer chegar á Presença de S. M. I. as Actas que as mesmas fizeram da Feliz Acclamação do Mesmo Senhor. O Senado comprazendo-se muito de tão honrosa commissão tem a honra de fazer passar as mãos de V. Ex. as mesmas Actas que lhe foram remettidas para que V. Ex. haja de levar as mesmas ao conhecimento de S. M. I.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. *Rio de Janeiro* em Vereação de 2 de Abril de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Luiz Soares Teixeira de Gouvea, Antonio José da Costa Ferreira, Manoel Theodoro de Araujo Azambuja, Manoel Gomes de Oliveira Couto *(Seguem-se as Actas a que se refere o Officio supra)*

PERU'.

Das folhas *Peruvianas*, que nos tem sido communicadas recentemente, iremos extraindo o mais notavel.

Decreto.

O Congresso Constituinte do Perú.

Attendendo ao merecimento, patriotismo, e mais circunstancias que concorrem no *Hespanhol D. José Peréa*, Cura da Povoação de *Cujabamba* no Departamento de *Truxillo*, para naturalisar-se neste Paiz: Declara: — 1.° Que o *Hespanhol D. José Peréa*, Cura de *Cujabamba*, fica naturalisado no Estado do *Perú*. 2.° Auctorisa-se a Junta Governativa para expedir-lhe Carta de naturalisação, inserindo nella o Decreto que a concede. Assim o tereis entendido, e cumprireis &c. Dado na Sala do Congresso 25 de Outubro de 1822. — 3.° *José de Larrea y Loredo* P. — *José Sanches Carrion* S. — *Pedro Pedemonte* S.

Decreto.

O Congresso Constituinte do Perú.

Penetrado da necessidade de conservar a tranquillidade Publica, por meio das disposições extraordinarias, que imperiosamente exige a contenda actual, e que pouco medraria nesta campanha se não coadjuvasse tambem a vigilancia interior: — Decreta o seguinte: — 1. Estabelece-se por agora um Tribunal de segurança Publica, composto de um Presidente, dous Vogaes, e um Fiscal. 2. He da sua instituição conhecer summariamente dos delictos de sedição, traição, e inconfidencia. 3. Imporá as penas da Lei, consultando préviamente para sua execução com a Camara de Justiça, a qual resolverá com preferencia a qualquer outra causa. 4. A Junta Governativa fica auctorisada para nomear os individuos deste Tribunal. 5. A nomeação do Presidente se fará em um vogal da Camara da Justiça, as dos outros dous em um Chefe Militar de Coronel para cima, e em um Letrado; desta profissão será tambem o Fiscal, concorrendo em todos probidade, qualificado patriotismo e adhesão á auctoridade Nacional. 6. Fará as funcções de Secretario um visinho da confiança do Tribunal. Assim o tereis entendido e fareis cumprir &c. Dado na Salla do Congresso a 26 de Outubro de 1822. — 3.°

(Seguem-se as assignaturas.)

CARTAS POLITICAS.

N.° 3.°

Rio de Janeiro 21 de Janeiro de 1823.

Satisfaço, meo *Joaquim* ao que te prometti na minha ultima Carta, quero dizer, que vou patentear-te os meos sentimentos a respeito do Povo desta Capital, de quem tu de certo não fazes exacto conceito, suppondo-o igual ao Povo *Europeo*, ou talvez á furiosa populaça *Portugueza*, que tu conheces, e de quem tantos excessos se tem contado.

Em toda a parte existe a classe dos grandes, dos Empregados, Nobres, Sabios &c, que he gente sã e cordata; e he a classe da infima plebe, chamada a *populaça*, onde existem a ignorancia, os vicios, a superstição, e um odio nato á gente superior, por isso mesmo que a fortuna destes lhes aguça a inveja. Eu te advirto uma vez e para sempre, que nunca conceitues o chamado Povo do *Brasil* pela populaça de *Portugal*. O que no *Brasil* realmente forma a classe da populaça sam os nossos escravos, e os libertos: os primeiros appresentam-se diante de nós com temor, e submissão, e os segundos conhecendo a sua classe, a dependencia que tem dos brancos, de quem foram escravos, ou filhos de escravos, tambem nos olham com muito respeito. D'aqui vem, que em regra geral elles não sam capazes de insultar-nos, e menos de fazerem o que fez a plebe do *Porto* contra a Companhia dos vinhos; e a todo o *Portugal* na expulsão dos *Francezes*.

Podes dizer, que acima desta infima classe ha uma que se deve conceituar como Povo baixo, que sam os de Officios mechanicos, entre os quaes se acham muitos *Europeos*, que em suas Patrias foram da infima classe. He verdade o que dizes, mas deves advertir, que os *Brasileiros* desta classe não tem a ferocidade *Europea*; pelo contrario sam dotados de natural docilidade *Americana*, que se não occulta aos olhos do Observador, mesmo na *America* do Norte. E se sam *Europeos* os desta classe tambem não são temiveis; porque sendo muitos os recursos, que ha no *Brasil* para qualquer pobre vir a ser Sr. de grandes cabedaes, nenhuma pessoa desta classe tem odio ágente do meio, em cuja ordem todas tem bem fundadas esperanças de um dia entrar: o que pelo contrario acontece em *Portugal*, onde o que nasceo pobre tem uma quasi certeza de acabar na mesma miseria: o que produz todos aquelles males, que provem da fome e da desesperação. D'aqui mesmo, meo Caro, tem origem a continuada expatriação de *Portuguezes* para o *Brasil* expatriação que terá de augmentar-se a proporção que lá faltarem os succos que tantas sanguesugas nos extorquiam. Deves por tanto concluir, que o que aqui se chama Povo, pelo menos merece ser classificado *Povo grosso* em differença do *Povo miudo*. Mas eu te vou mostrar que o do *Rio de Janeiro* ha mais alguma cousa.

Quando se divulgou nesta Cidade a noticia dos Decretos do regresso do Imperador, então Principe Regente, e da extinecção dos Tribunaes, todos conheceram, que eram Decretos de Colonisação, de escravidão: observou-se logo um silencio mudo, acompanhado de uma afflicção inquieta: deste primeiro estado passou-se ás conferencias secretas, e cautelosas, entrando nisto toda a gente capaz de fallar, e de pensar. Calumniou-se a este Povo chamando-o *apathico* e *fraco*, só porque não

gritou logo: e não fez desordem: mas pede a Justiça, que eu diga, que nessa mesma moderação, nos passos acertados que deo, está o seo maior elogio, porque assim mostrou ao Mundo, que não he um tumulto de homens desenfreados, sim um Povo pensante, um Povo docil, instruido, que conhece bem os seos interesses, e os seos direitos para os procurar e defender pelas regras da Justiça, e da prudencia.

E que poderia resolver a mais consumada prudencia no meio de tanta incerteza? Ninguem sabia a verdadeira vontade do Principe Regente; ninguem estava inteirado do espirito das Provincias limitrofes, constando sómente da remessa de uma colleção de malvados, que para ellas se mandavam, taes como aquelle enxame, que se transportou para *Santos* na Barca de Vapor, entre os quaes figurava aquelle *Inglez* torto, de quem já te fallei: por outra parte uma velha politica, originada do infernal *Syndrio*, a que presidiam successores de *Nicolão Machiavel*, tinha reduzido a zero os Batalhões do Paiz, desacreditando-se os Officiaes *Brasileiros* por tal maneira, que até eram despresados pelo sexo amavel para os laços de Hymineo. Baionetas *Europeas*, desatadas do cinto de disciplina e subordinação, governavam a Cidade, e com inaudito atrevimento se jactanciavam de forçar o Principe a deixar o *Rio de Janeiro*. Era pois fraco o Povo, que nestas tristes circunstancias não rompia? A sua prudencia, e Patriotismo lhe descobrio o caminho da salvação.

Ouvio-se aqui o grito de *José Bonifacio* (*) em *S. Paulo*, e o Negocio tomou um rapido andamento sem o menor signal de tumulto, em silencio respeitoso se àpresentou no Paço a Camara da Cidade, accompanhada dos Cidadãos a suplicar ao Principe Real, que não desamparasse o *Brasil*. A memoranda resposta — Fico — Desterrou a tristeza, e os cuidados; tudo tomou nova face, e seguiram-se as variadas scenas, que houveram na expulsão dos satelites dos tyrannos, como tu tens visto nos Periodicos daquelle tempo. Todos estes factos sam provas irrefragaveis do caracter serio, e judicioso deste Povo. Mas eu ainda quero mostrar-te mais.

Lembra-te do que te escrevi (além do que leste nas folhas publicas) sobre o desenvolvimento do caracter do Povo do *Rio de Janeiro* na ultima critica scena da deposição de todos os Ministros de Estado. Sem berburinho, em 24 horas, subscreveo a Capital toda para a reintegração de *José Bonifacio*, e *Martim Francisco*. Em 3 ou 4 casas se fazião as assignaturas, e em cada uma se observava tumulto de Povo a subir e a descer para prestar a sua firma. Reunida a Camara ao seo Tribunal, o Largo de *S. Francisco de Paula* se apinhou do Povo esperando em silencio a decisão do Imperador. Então (eu mesmo vi) entrando por entre o Povo uma Escolta da Policia a passo grave como para prevenir alguma desordem, um do Povo levantou a voz, e lhe disse. — Os Senhores não tem aqui que fazer: nós nos não juntamos para desordem, sim para requerer a S. M. I., de quem pacificamente esperamos a decisão. — Depois passando em sege o Desembargador *José Clemente*, um dos Auctores daquelle trama, querendo um do Povo atirar-lhe com lama, outro lhe suspendeo o braço: então o imprudente disse com ira. — Aquelle he um traidor. — E o prudente lhe respondeo. — He um traidor; mais respeita a Beca com que vai vestido. — E só estas palavras bastaram para desarmar-lhe o braço.

Nota mais, meo amigo, que aquella multidão se conservou ali até de tarde, em que veio a resposta de S. M. pelo Orgão do Prudente e Patriota Procurador da Provincia *José Mariano*. Então o Povo se trasbordou em alegria, e marchou para a chacra, onde estavam os Ministros, a quem trouxeram para o largo da Constituição entre mil vivas.

Nota mais, que tendo sido a deposição de todos os sinco Ministros, e tendo-se este Povo interessado unicamente pela restituição dos dous Irmãos, contra quem se tinha armado a Cabala *Leopoldina*, logo que trouxeram em triunfo os *Andradas*, lembraram-se das conhecidas virtudes de *Caetano Pinto*, e igualmente o foram buscar em triumfo para o mesmo ponto de reunião; e não se lembraram dos outros Ministros, um dos quaes reputavam nullo, e o outro além de nullo era discipulo que tinha jurado a doutrina de seo Mestre *Ledo*

Reflecte agora sobre a serie destes factos, e confessarás que o Povo do *Rio de Janeiro*, se tem sempre conduzido heroicamente; que he differente do commum Povo. E d'aqui mesmo pódes conhecer a razão porque tantos inimigos da nossa Causa, e que aqui sam innumeraveis, nada tem conseguido até agora.

Um dia ainda te fallarei sobre esta ultima materia: assaz tenho escripto e falta o papel: mas a vontade de servi-te nunca faltará a teo — Amigo.

(*) Foi a carta do Governo de *S. Paulo*, que aqui se publicou: e eu digo *grito de José Bonifacio*, porque pede a Justiça confessemos que tudo se deve a este homem raro. E depois do *Paulista Amador Bueno de Ribeira* eu não conheço no *Brasil* outro de igual merecimento. Elle he credor de um monumento á sua Memoria, e do eterno reconhecimento dos *Brasileiros*.

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

Muito folgarei que no seo Diario queiram dar cabimento ás seguintes considerações sobre a pluralidade d'empregos na mesma pessoa, por ser uma verdade conhecida pela experiencia, que assim como ha na sociedade muitos individuos que sam ineptos para muitas, e tal vez para todas as occupações, assim tambem ha outros (ainda que raros) com tal aptidão e energia, que não só podem desempenhar com pontualidade muitos empregos ao mesmo tempo, mas até parece, que com o augmento do trabalho se lhes augmentam as forças.

Esta mesma raridade, deve estabelecer uma excepção á regra, que parecia geral a cerca da divisibilidade dos Empregos, e, fazer que nos guiemos a este respeito pela razão, e não por systemas obstractos, que as mais das vezes, se não conformam com a realidade das cousas. Seo attento Venerador.

Hum Observador Brasileiro.

Considerações sobre a pluralidade de Empregos na mesma pessoa.

He á boa administração de qualquer Estado tão particularmente necessaria a circunstancia de serem os Cargos publicos desempenhados por homens habeis,

que quem o quizesse inculcar perderia o seo tempo em vão, pois ninguem ha que o desconheça: succede porém não serem dados sempre os cargos a pessoas devidamente proprias, e aptas para elles, e dahi provém grave damno á causa publica, e aos interesses dos particulares; daqui nascem justos motivos de queixas, e tanto mais bem fundados quanto dá nos olhos do publico ver ás vezes conferir logares a homens ineptos, por patrocinio, e até por interesse, conhecendo-se tantos homens benemeritos, e capazes, que ou não sam chamados aos empregos, ou não sam attendidos em seos requerimentos, porque não tem poderosos patronos.

Se porém um homem habil, zeloso, e honrado desenvolve neste, ou naquelle Emprego estes predicados d'um modo tão distincto, que em uma occasião, em que o Estado percisa de homens desta qualidade já promptos pela practica a desempenharem funcções d'um cargo creado de novo, ou d'um cargo mesmo antigo, em que outro sujeito habil mas sem practica se acharia embaraçado, e mais serviria de estorvar que de proseguir a marcha d'aquelle expediente com a percisa promptidão, não se póde duvidar que obra mui acertadamente o Governo, que encarrega destas funcções um empregado habil de outro ramo, que possa bem desempenhar uma outra occupação. E lucra mais o Governo neste caso, do que se chamasse ou admittisse um pertendente sem practica, e sem ainda ter dado provas da sua aptidão, e probidade.

Eis-aqui pois uma circunstancia que muitas vezes occorre nos diversos ramos d'administração publica de qualquer Estado, e muito mais d'aquelles, que ainda não tem formado uma instrucção publica generalisada, e devidamente applicada ás differentes classes, e aos destinos que cada individuo deve preencher na sociedade.

Outra não menos ponderosa circunstancia tem levado os Governos a darem mais d'um emprego na Republica a alguns homens, e vem a ser: 1.° que o Estado assim remunera em certo modo o bom procedimento, as virtudes civis, d'este, ou d'aquelle Empregado, dando-lhe provas da confiança, que nelle tem, e augmentando tãobem assim o seo interesse para se portar com dignidade; sem com tudo ser isto um dom gratuito, porque obriga a augmentar o trabalho, e o cuidado para bem cumprir com todos os deveres d'um e outro cargo: 2.° que lucra n'isto o Thesouro da Nação, porque muitos logares exigem dos que os occupam certa decencia de tractamento, que obrigaria a augmentar muitos ordenados, para que os funccionarios senão vissem na percisão de prevericarem, ou de viverem na miseria: terceiro finalmente que ha muitos logares indispensaveis, e muitos d'elles de representação, que dam pouco que fazer, mas esse pouco he perciso: ora pagar um ordenado proporcionado á representação do logar he pezo ao Thesouro; pagar um ordenado pequeno proporcionado ao trabalho he não dar meios aos Empregos de o desempenhar com dignidade e limpeza de mãos. Eis-aqui pois um Governo, que entende quanto convém combinar a economia com o bom desempenho das funcções publicas, na necessidade de adoptar o methodo de reunir mais d'um emprego em um só individuo, sem jámais poder nisto ser tachado senão quando obra fóra destes motivos.

E quantos Empregados se esforçam no desempenho de suas funcções pela esperança de obterem deste modo um premio de seo zelo? Sem premio, ou esperanças delle não ha vontade de fazer grandes esforços, e bem o entendeo *Juvenal* quando com seo costumado acerto disse.

Quis enim virtutem amplectitur ipsam, præmia si tollas?

Ainda que a virtude conheça em si mesma a sua recompensa, he mui sublime esta idea, e para mui raros homens, podendo-se quase asseverar, que nenhum se encontra, que a siga só pela sua intrinseca bondade e sem esperança d'um correspondente premio; he este que anima e sustenta a virtude: elle he que faz distinguir na Milicia, na Toga, na Administração, e em todos os empregos da vida, varões denodados, zelosos, e de probidade a toda a prova, entre uma multidão de outros homens, que existem nessas mesmas classes destituidos d'essas virtudes, mas ao mesmo tempo apontados, e até detestados por seos indignos procedimentos. He nesta differença que eu sempre farei consistir a Sapiencia governativa: acaso merecerám estes a attenção, que merecem aquelles? Nesse caso deveriam seguir em muitas occasiões difficeis, e tentadoras os exemplos dos máos; pois sendo estes igualmente contemplados que os bons ficam sempre de melhor partido.

A opinião publica he quem decide sem erro de caracter do homem, e o indica proprio ou incapaz, para os Empregos, que a Patria lhe possa confiar; não uma opinião publica ficticia, e movida por um partido que assoalha grandes qualidades em homens, que não as possuem, mas sim a opinião publica geral dos homens probos, e imparciaes, que tem tractado o individuo.

Quando um Empregado na carreira dos seos serviços se tem mostrado exacto cumpridor dos seos deveres, zeloso para com o Estado, officioso para com o publico, intelligente nas suas funcções, tem-se mostrado digno da attenção do Governo. Se este conhece, e quer remunerar a sua boa conducta, e agozar d'ella em outro cargo compativel com as forças, e com o tempo que elle possa ter para bem o desempenhar, tira realmente o fructo de collocar ali um homem que já conhece por habil e honrado, e, sem despeza do Thesouro em o premiar, o recompensa com effeito, já pela confiança, já pelo augmento que o novo Cargo lhe dá em meios de subsistencia. Eis animado o prestimo, e a virtude.

Mas acaso he esta a practica geral? Tem sido os cargos dados n'estas circunstancias? As Mercês honorificas tem sido conferidas em justa proporção? Tem alguma comparação dous cargos, ou mesmo trez, compativeis com o que bem póde cumprir o que exerce, com a multidão de seis, oito, e talvez mais nó mesmo sujeito? Não; n'isto he que vai o erro, e o escandalo; n'isto he, que se devé procurar uma reforma racionavel.

Em primeiro logar, a incompatibilidade de Officios publicos no mesmo Sujeito, e a impossibilidade do seo desempenho, he sobejo motivo de irrizão

Este assumpto portanto he muito mais complicado do que parece. Clama-se contra os muitos empregos em um só homem, quando há outros que poderiam ficar com meios de honesta Subsistencia (e que tem as precisas qualidades), se melhor se distribuissem esses empregos. Este clamor hé justo, he digno de attenção; mas não póde, como muitos querem, fazer se uma regra geral de não se conservar mais que um emprego só em cada funccionario publico. Devese destinguir o abuso do que não o he.

Se for possivel estabelecer o regimen d'um Estado com poucos Empregados, mas esses habeis, incorruptives, com ordenados mui sufficientes, e bem regulados os seos deveres, tem-se conseguido um dos maiores bens, que se póde fazer a um Povo. Quando esses bastassem para bem desempenhar diversos empregos simultaneamente, nem por isso poderia, antes lucraria o Estado. A multidão de Empregos he um

verdadeiro mal: a esperança de obter um officio publico tira muitos e muitos individuos das outras classes da Sociedade, onde seriam mais uteis; e não havendo esta esperança buscar-se ham os outros modos de vida de que sem duvida a Nação tira mais lucro.

Premio aos bons servidores do Estado; castigo infalivel que prevaricam, meios sufficientes para se conduzirem decente e dignamente, e escrupulosa escolha nos homens, que se admittem aos logares publicos, sam os trez pontos essenciaes, que um Governo sabio nunca deve perder de vista: embora deixe mais d'um emprego aquelle, que em suas obrigações põe toda a exactidão; este he o homem que serve, e que sempre deve servir empregos. Mas o outro, que por empenhos por tretas, por se julgar proprio para tudo, e universal, pareceo a este ou aquelle Ministro d' Estado o homem unico para os cargos publicos, e veio por este modo a abranger um grupo de Officios ou cargos, que he impossivel poder bem de-empenhar, e de que mesmo não da conta, deve ser despojado d'aquelle ou d'aquelles, que apenas servem para o sobrecarregar de ordenados com perjuizo do publico e dos homens habilitados para os empregos. Entre estes, e aquelles ha mui consideravel differença.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte...	4010
Felix José Vianna	2
Thomé Correa Machado	1
Antonio José Alves Ramos	1
José Coelho Guimarães	1
José Antonio da Camara	1
Pedro José da Camara	2
Manoel José Ferreira	1
Manoel Pereira da Rocha	25
O Convento do Carmo	3
A Irmandade de Santa Luzia	5
As Religiozas do Convento de Santa Tereza	
O Syndico do dito Convento Padre Domingos José da Silva	2
	4055
Transporte...	4055
Roza Maria de Jesus Silva	1
Antonio Feliciano Serpa	1
Domingos Gonçalves de Siqueira	2
D. Candida Dyonizia Dias	1
Joaquim Francisco Ramos	1
Conego Joaquim Arcenio Lopes Catão	1
Francisco Gonçalves da Costa	1
Manoel da Costa	1
Rita de Espindola de Carvalho	1
José Moreira da Fonceca e Souza	2
Manoel Francisco dos Santos	2
Joaquim Rodrigues Jardineiro	1
Maximiano da Cunha Jardineiro	1
Vicente Ferreira Portugal de Vasconcellos	1
Eugenio Pinto da Silva	1
D. Benta de Proença Sampaio	1
José Antonio d' Araujo Gomes	2
Luiz Carlos Pereira de Carvalho	1
Luiz Moutinho Lima Alves Silva	10
(Declarou pagar 1 anno adiantado)	
Francisco de Paula Ferreira d' Amorim	2
José Fernandes Figueiredo	1
José Antonio Nogueira Araujo	1
Joaquim Ferreira dos Santos	2
João Luiz Torres	1
Padre Luiz Gonçalves dos Santos	1
José Joaquim Domingues da Cruz	2
D. Anna Rita Joaquina Mata	1
Francisco Ignacio da Silva	1
Raymundo Alves Correa de Sá	1
Thomas José de Souza Castro	1
João Antonio Costa	1
Francisco José de Lima	3
Luiz Jssé Vianna Grugel do Amaral e Rocha por si, sua mulher, sua Irmãa e quatro filhos.	7
Antonio José Pinheiro e Sobrinho	2
Antonio Francisco Ferrás	2
Felix Manoel Lopes	1
Rita Francisca do Sacramento	1
Manoel Mendes	1
Anna Francisca do Nascimento	1
Clara Margarida	1
	4121

Francisco José da Rocha, Thesoureiro Geral.

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 16 do corrente. — *Buenos Ayres*; 59 dias; B. *Amer. Colan*, M. *Edzard Ford*, equipagem 11, carga farinha, bacalhão, manteiga, lonas e carne salgada, veio arribado, segue para *Valparaizo*. — Dito; 21 dias: B. *Ing. Jogh Crig*, M. *Henry Gey*, equipagem 6, carga carne, graixa e sebo a *Naylor Brothers*: passageiros 1 *Allemão*, e 2 *Inglezes*: referem que em *Buenos Ayres* houve uma soblevação do Povo contra o Governo em que morreram algumas pessoas porém que já estava em socego. — *Rio Grande*; 29 dias; S. *Destino*, M. *Henrique Fernandes de Oliveira*, equipagem 11, carga carne salgada para o Arcenal da Marinha, clina e chifres a varios: passageiros Bernardo Galvão com uma irmã e um soboinho, e 5 escravos de S. M. I. — *Ilha Grande*; 4 dias; L. *Santa Barbora*, M. *Henrique José*, equipagem 5, carga caffé e assucar a *Antonio Dias Carneiro*. — *Paranaguá*; 28 dias: L. *Venus Americana*, M. *Ignacio da Costa Pinto*, equipagem 5, carga arroz, caffé e betas ao M.: passageiro Joaquim Lopes.

SAHIDAS.

Dia 16 do corrente. — *Santander*; B. *Amer. Gustavus*, M. *Martin*, equipagem 8, carga cocão: passageiro o *Hesp.* D. Joaquim Pealugos. — *Carrezellos*; B. *Senhora dos Remedios*, M. *José Pedro de Castro*, equipagem 13, em lastro: passageiro os *Allemães* Q. W. Frere, e Adam Oreans. — *Campos*; L. *Maria Luiza*, M. *Pedro Antonio de Aguiar*, equipagem 6, em lastro. — Dito, L. *Senhora da Lapa*, M. *Antonio José dos Santos*, equipagem 5, carga carne seca.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 87. Sabbado 19 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

S. M. o Imperador Desejando prover de remedio ao que Lhe representou pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, *Joaquim José de Sequeira*, um dos Administradores da Pesca das Baleas nesta Corte: Ha por bem Determinar, que a Junta do Governo Provisorio da Provincia de *Santa Catharina* preste ao Administrador das Armações nessa Ilha todos os auxilios do costume, para que se possa principiar em Maio do corrente anno a referida Pesca, sendo dispensados do Serviço da 1.ª e 2.ª Linha aquellas pessoas, que segundo o estilo se destinam á mesma Pesca; com a condição porém de não serem a isso constrangidos, mas precedendo ajustes a contento de ambas as partes. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Desembargador *João José da Veiga*, encarregado do sequestro das propriedades pertencentes a Subditos *Portuguezes*, acompanhada da minuta do Edital, que julgava conducente affixar: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que no sobredito Edital só se comminem as penas da Lei aos que a transgredirem, ou subnegarem alguma cousa pertencente aos ditos Subditos; acceitando as denuncias, para as quaes se acha auctorisado. Paço 21 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega, em data de 17 do corrente mez, participando a execução que dera ao determinado na Portaria, que lhe foi expedida a 12 do mesmo mez: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, louvar as activas providencias dadas pelo mesmo Juiz com a factura da escada; desviando assim os extravios, e fraudes a que daria logar a entrada, e sahida dos volumes para o novo Armazem, por ser a serventia pela mesma escada por onde sobem as fazendas para a Mesa da Abertura. Paço 21 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço, Juiz d'Alfandega mande proceder ao reparo do madeiramento, que sustenta a Balança da Estiva, assim como a compra da Balança, e pezos de que trata o seo Officio de dezesete do corrente mez. Paço 21 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo Sua Magestade o Imperador Approvado a nomeação dos Directores, e Membros da Junta do Banco passada na fórma dos estatutos, e constando-lhe agora, que algum d'entre elles sam devedores ao Banco, para evitar as consequencias enunciadas por parte dos Accionistas na representação, que fizeram contra uma tal medida: Ha por bem Determinar, que a Junta convoque de novo a Assembléa Geral, para proceder a uma nova nomeação, escolhendo para Directores, e Membros Accionistas que se não acharem nas circunstancias indicadas. Paço 21 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Desembargador do Paço, Juiz d'Alfandega, em data de 3 do corrente mez, sobre a Urzela que se pertende despachar na mesma Alfandega: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao dito Juiz, que desde a separação do *Brasil*, o monopolio Real de producções pertencentes a *Portugal* deixou de o ser para este Imperio, devendo por conseguinte passar a ser livre. Paço 22 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra participar ao Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia, que sendo-Lhe presente o seo Officio de 2 do corrente mez, acompanhando a representação do Coronel Commandante do 2.º Batalhão de Caçadores da Corte com a remessa do traslado da Devassa, em que foi pronunciado criminoso de morte o Soldado prateado daquelle Batalhão *Manoel José Guimarães*, ora prezo por desertor; Ha o Mesmo Augusto Senhor por bem Determinar, que á vista da referida Devassa inclusa seja elle sentenciado conforme a Lei, não merecendo os seos crimes o Imperial perdão allegado: e por esta occasião Ordena, outro sim, que se prohibam os distinctivos de Soldados prateados. Paço em 9 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Inspector do Arsenal da Marinha tome logo conta do Bergantim *Bom Fim*, e Escuna *Catharina* vindos de *Santos*, visto acherem-se nas circunstancias expressas no Decreto de 11 de Dezembro do anno proximo passado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Nesta mesma data se participou isto mesmo ao Intendente da Marinha para sua intelligencia, e fazer os assentos necessarios.

BRASIL.

RIO DE JANEIRO.

18 de Abril.

Apenas se acharam nesta Corte cincoenta e um Deputados á Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do *Brasil*, numero necessario para a mesma Assembléa principiar os seos trabalhos, na conformidade das Instrucções de 19 de Junho do anno passado: S. M. I., fiel aos principios Constitucionaes que espontaneamente abraçou, ou, para melhor nos explicarmos, que sam filhos das Suas naturaes Virtudes; e convencido do quanto importa á felicidade dos seos Subditos que se estabeleça a Constituição, que ha de pôr em harmonia todos os Membros do Estado, demarcando positivamente o que cada um deve a si proprio, á Nação, e ao Monarca, e fortalecendo ainda mais por este meio os laços, sem os quaes a Sociedade se dissolveria, e ficariam frustrados tantos esforços já feitos, immediatamente Designou o dia 17 do corrente para que os referidos Deputados se reunissem no sallão destinado para as suas Sessões, a fim de procederem á nomeação de Presidente, de formarem a Junta Preparatoria para verificação dos Diplomas, e organisarem o Regulamento interno da Assembléa. Com effeito reuniram-se os Deputados hontem pelas 9 horas da manhã, na conformidade do Decreto de S. M. I., no referido salão do Palacio d' Assembléa, a cuja porta principal se achava postada uma luzida guarda do 3.º Batalhão de Infantaria de Linha desta Capital; observando-se o maior socego, e alegria representada no semblante de innumeraveis pessoas que a curiosidade tinha attrahido ao redor do dito Palacio. Procedendo-se depois á eleição, recaio esta no Illustre Deputado o Reverendo Bispo Capellão Mór para Presidente, e para Secretario o Illustre Deputado *Manoel José de Souza França*. Tratou-se tambem de formar differentes commissões; mas ignoramos ainda os nomes dos Snrs. Deputados, que para ellas foram nomeados: e veio a adiarse a Sessão depois de 3 horas da tarde.

Em o N.º 81 deste Diario demos um pequeno resumo da Constituição *Chilena*, pelo qual todavia fica demonstrado que aquella Constituição, a pezar de ser a Lei fundamental para um Estado Republicado, he fundada em bases muito menos democraticas, do que a de *Hespanha* e *Portugal*: e este facto nos faz lembrar do que uma vez ouvimos a um *Brasileiro* por estas formaes palavras: Quanto mais um Governo se aperfeiçoar, mais se aproximará do systema Monarquico—: resolvemos pois ir publicando no nosso Periodico outras Constituições modernas, para que comparando-as os nossos Leitores possam formar um Juizo seguro sobre esta importantissima materia, e entretanto principiamos por transcrever o projecto de uma Constituição para o *Brasil*, o qual se lê em o N.º do Correio *Brasiliense* de Setembro do anno passado; e sobre elle faremos algumas reflexões, visto que a proxima installação da nossa Assembléa torna esta materia muito interessante.

Projecto de Constituição Politica do Brasil.

" Os Cidadãos dividem-se em natos, e naturalisados. Os primeiros sam todos os homens que nascem livres no paiz, não tendo a qualidade de Cidadão em outro; e os que nascerem de pae Cidadão nato, posto que nasçam em outro paiz. Os segundos sam os que adquerirem a qualidade de Cidadão, segundo as formas prescriptas pelas Leis para a naturalisação dos estrangeiros. O Territorio do *Brasil* será dividido em Provincias, e estas em Districtos, segundo a população exigir, e as circunstancias locaes indicarem. Todo o Poder Politico do Estado será dividido em trez Auctoridades, Legislativo, Executivo, Judicial. O Poder Legislativo dependerá de trez Auctoridades, o Rei, o Concelho de Estado os Representantes. O Rei he hereditario só na linha descendente directa. Nos seos impedimentos faz as suas vezes um Regente. O Regente será o herdeiro da Coroa. Se o não houver, ou estiver impedimento, os Representantes nomearám o Regente com approvação do Conselho d'Estado. Os impedimentos do Rei ou do Regente, sam minoridade, decrepitude, démencia, ausencia para fóra do territorio do Estado. O Concelho de Estado declarará quando existe qualquer desses impedimentos. Extincta a linha de successão, será nomeado o Rei pelo modo que se diz do Regente. O Concelho de Estado será composto ao principio do dobro de membros, quantas fôrem as Provincias. Servem por cinco annos os primeiros nomeados; ao depois o seo numero, tempo de serviço, e propriedade necessaria para exercer este emprego, serám designados pela Lei. As attribuições do Concelho de Estado sam, nomear seo Presidente, rever e approvar ou rejeitar as Leis, aconselhar o Rei na assignatura dos Tractados, na declaração da guerra, na estipulação das tregoas, na conclusão da paz.

Os Representantes sam eleitos pelos Cidadãos, qualificados para votar; recolhidos os votos na Paroquia, em que cada Eleitor estiver domiciliado, pelo menos um anno antes da eleição. Poderam ser eleitos os Cidadãos natos ou naturalisados, cabeças de casal; isto he não sendo aggregados, ou alojados em casa de outrem: de idade de 21 annos para cima. Eleger-se-ham os Representantes na proporção de um para 15:000 Eleitores. A proporção dos Representantes para os Eleitores poderá ser mudada por Lei, segundo o exigir a alteração da população. Podem ser eleitos tendo servido em alguma Camara. Logo que estejam reunidos em Sessão, nomearám seo Presidente, que servirá por toda a Sessão; e decidirim depois da legalidade, ou illegalidade das eleições de seos Membros. Os Representantes servem por trez annos, podem ser reeleitos: sam dispensados do Logar publico que occuparem, mas recebem o ordenado, que de tal Emprego lhes competir, e contam nelle sua antiguidade. Os Representantes sam inviolaveis nos debates; não podem ser presos, se não por crimes: não podem ser demandados, se não com licença da Camara dos Representantes. Os Representantes vencem o ordenado, e ajuda de custo, que for determinado pela Lei, na Sessão precedente: excepto os primeiros que a taxarám para a primeira, e para a Sessão subsquente. Os Representantes poderám ser excluidos da Casa temporaria ou absolutamente, votando dous terços dos Membros; mas nesse mesmo caso podem ser reeleitos. Os Representantes se ajuntarám em Sessão impreterivelmente uma vez cada anno, no 1.º de Abril: continuarám em Sessão, emquanto os negocios o exigirem; o que determinaram os mesmos Representantes, e o Concelho de Estado. O Concelho de Estado abrirá Sessão e continua-

rá nella por todo o tempo que durar a Sessão da Casa dos Representantes. O Rei poderá convocar Sessão extraordinaria do Concelho de Estado, e da Casa dos Representantes, quando o julgar conveniente.

As Leis serám propostas na Casa dos Representantes. Se ahi forem approvadas, serám examinadas pelo Concelho de Estado; se ahi forem tambem approvadas, seram appresentadas ao Rei; se elle as sanccionar, terám então força de Lei, desde o dia da sua sufficiente promulgação. A Lei será proposta por um dos Representantes, e apoiada por outro, pelo menos. Referida a uma Commissão, e por ella exposta á casa em outro dia, discutida em outro, ou outros dias consecutivos, segundo a materia exigir, posta a votos, quando a maioridade decidir que está sufficientemente discutida; e approvada ou rejeitada, segundo votar a maioridade. Os votos se daram fazendo a chamada dos nomes, ou por Acclamação, segundo a casa julgar conveniente. Logo que a Lei for approvada pela casa dos Representantes, será remettida ao Concelho d' Estado; este a refirirá a uma Commissão, para informar sobre ella; recebida essa informação, será a Lei discutida, e approvada, emendada, ou rejeitada, segundo decidir a maioridade. Se a Lei for approvada, será remettida a El-Rei para sua sancção ou rejeição. Se for rejeitada, não se tornará a discutir na mesma Sessão. Se o Concelho d' Estado propozer emenda na Lei, voltará á casa dos Representantes; se ali se approvarem as emendas, tornará a Lei emendada ao Concelho d' Estado, para a enviar ao Rei. Se as emendas do Concelho d' Estado não forem admittidas pelos Representantes, voltará a Lei ao Concelho d' Estado, onde se discutirá de novo, ou se approvará sem as emendas, ou se discutirá, ou se proporam novas emendas. Neste ultimo caso se tornará a seguir a mesma formalidade, até que toda a Lei seja approvada pelos Representantes e Concelho d' Estado, para ser enviada á sancção do Rei, ou rejeitada pelo Concelho d' Estado. Sendo a Lei assim approvada pelos Representantes e Concelho d' Estado, será enviada ao Rei; este approvará, ou rejeitará. Approvando-a o Rei, communicará isso ao Concelho d' Estado, e casa dos Representantes, e dará á Lei a sua sancção promulgando-a, e o Poder Executivo lhe dará cumprimento, desde o dia da sua sufficiente promulgação. Rejeitando-a o Rei communicará isso ao Concelho d' Estado, e casa dos Representantes, e a materia se não tornará a propor na mesma Sessão.

Só por Lei se declaram os Empregos necessarios, suas attribuições; seos ordenados. Só por lei se impõem tributos, estabelece o modo da sua arrecadação, e sua applicação. Só por lei se fazem as divisões do territorio em Provincias, Districtos para as Eleições, e Districtos das Camaras. Só por Lei se determina a variação dos Representantes para as proporcionar á população. Só por Lei se determinará onde deve ser a Capital. Só por Lei se designam os crimes, e se lhes cominam as penas. Só por Lei se determinam as formas dos processos, tanto civeis, como criminaes. Só por Lei se determina o modo porque o Cidadão póde adquirir, conservar, ou perder sua propriedade individual.

As Leis devem dirigir-se a manter a liberdade, segurança, e propriedade individual. Que ninguem seja prezo ou punido, se não por trangressão da Lei previa. Que se não impeça a faculdade de pensar, ou de publicar os pensamentos por palavra, ou por escripto, salvas as calumnias. Que se proporcionem as penas nos delictos, e as recompensas nos serviços. Que nos processos se adopte a legislação dos Jurados, tanto nas causas civeis como nas criminaes: salva a disciplina Militar. Que cada Empregado publico seja responsavel por suas obrigações, e por não fazer responsaveis os seos subalternos. Que seja livre o direito de petição. Que as Leis para imposição, e cobrança de tributos não durem mais de um anno, mas se possam renovar cada anno se assim se julgar conveniente. O Poder Executivo se distribue nos seguintes ramos, Rei ou Regente, Concelho de Ministros, Juntas de Provincia, Camaras de Districtos. O Rei, e na sua falta o Regente, sancciona e publica as Leis; assigna os Tratados; declara a guerra; estipula as tregoas; e conclue a paz, com approvação do Concelho de Estado: nomea os Empregados publicos, vigia na observancia das Leis, commanda as forças de mar e terra. O Rei tem o direito de modificar as sentenças crimes, perdoando a pena, ou commutando-a em menor castigo, depois da sentença final. O Concelho de Ministros aconselha o Rei na negociação dos Tratados, na declaração da guerra, na estipulação das tregoas, na conclusão da paz, nos meios de defeza, na escolha para os Empregos publicos, na sancção ou rejeição das Leis. Cada um dos Ministros expede as ordens do Rei na sua Repartição, e assigna. Cada Ministro he individualmente responsavel pelo voto que der no Concelho de Ministros, ou ao Rei nas materias da sua Repartição: he responsavel pela execução das Leis cada Ministro na sua Repartição; provando-se que aconselhou, ou obrou de má fé, e com sinistra tenção. Os Ministros sam nomeados pelo Rei, e por elle demittidos, segundo o julgar conveniente. As ordens expedidas pelo Rei só teram execução, sendo assignadas pelo Ministro da Repartição a que o negocio competir; o qual Ministro será responsavel pela legalidade da ordem immediata do Rei. A responsabilidade dos Ministros se fará efficaz ante o Concelho d'Estado, accusando-os os Representantes por meio de uma Commissão, 1.° se assignarem alguma ordem contra a Constituição, 2.° se deixarem de dar as ordens necessarias para a execução das Leis, 3.° se negligenciarem fazer responsaveis os de mais Empregados pela não execução das Leis ante as Auctoridades competentes, 4.° se aconselharem o Rei, ou Regente, contra as Leis, ou contra o bem do Estado por motivos sinistros. O Concelho d'Estado, provado o crime, arbitrará a pena, a qual, neste caso, o Rei não poderá remittir, nem commutar.

Haverá em cada Provincia uma Junta composta de tantos Membros, quantas forem a Camaras da Provincia. Cada Membro será eleito pela Camara do respectivo Districto: servirá por trez annos, mas poderá ser reeleito: deverá ter servido na Camara. A Junta da Provincia deverá ter um Presidente, nomeado pelo Rei, e pelo tempo que a Lei determinar. A Junta da Provincia terá o Governo politico e administrativo da Provincia sob as ordens do Rei, e segundo um Regimento que a Lei determinar. Cada Provincia será por Lei dividida em certo numero de Districtos, segundo melhor convier á sua população, e localidades para a administração politica e judicial dos Povos, e negocios da mesma Provincia. Cada Districto terá uma Camara, composta de sete Membros, os quaes serám eleitos pelos Eleitores das Parroquias dos Districtos com as qualificações dos Eleitores dos Representantes. Os eleitos para Membros das

Camaras servirám por trez annos, serám Cidadãos Natos, de idade de 21 annos para cima, saírám em votação, decidindo-se as primeiras vacancias por sorte, as subsequentes por antiguidade: podem ser reelectos. Os Membros da Camara nomearão dentre si o seo Presidente, que servirá por um anno, mas poderá ser reeleito, se não houver findado o tempo de serviço na Camara, ou tiver sido recem Membro da mesma Camara. As attribuições da Camara serám designadas por Lei, mas comprehenderám o governo politico do Districto, sob a inspecção da Junta da Provincia debaixo das ordens do Rei.

Constará o Poder Judiciario de trez Auctoridades, um Tribunal Supremo, Relações das Provincias, Juizes dos Districtos. O Tribunal Supremo de Justiça se comporá de trinta e trez Membros, que serám vitalicios, salvo o caso de resignação, demissão, ou expulsão. Na vaccancia de algum Membro do Tribunal Supremo entra o mais antigo Membro das Relações das Provincias: havendo mais de um de igual antiguidade, dentre estes escolhe o Rei um para entrar na dita vaccancia. Sam demittidos por incapacidade fysica, provada ante o mesmo Tribunal: sam expulsos por erro de officio julgado em causa criminal ante o Concelho d'Estado, accusando os Representantes, por meio de uma Commissão, e servindo de Assessores ao Concelho d'Estado o mesmo Tribunal Supremo. O Tribunal Supremo conhece por appellação das causas civeis e criminaes, segundo o Regimento determinado pela Lei. Haverá uma Relação em cada Provincia, composta de doze Membros vitalicios, salvo a promoção para o Tribunal Supremo, resignação, demissão, ou expulsão. Na vacancia entra o Juiz mais antigo, que for letrado na Provincia; contando essa antiguidade em um só e mesmo Districto, em que tenha servido continuadamente, e se mudar para ser Juiz em outro Districto, tornará a começar ahi a contar a sua antiguidade. Havendo em uma Provincia mais de um Juiz de igual antiguidade, o Rei escolherá dentre esses um para entrar na vacancia da Relação. Sam demittidos por incapacidade fysica, ou expulsos por erro de officio, provado em um e outro caso ante o Tribunal Supremo. A Relação da Provincia conhece das causas civeis, e crimes com jurisdicção original, ou por appellação dos Juizes, conforme o Regimento que lhe determinar a Lei. Por Lei se determinará tambem quando um, ou mais dos Membros da Relação deverá sair em correição por toda, ou parte da Provincia; e seos poderes e obrigação nessas correições. Haverá em cada Districto um Juiz nomeado pela Camara, letrado, podendo ser; de idade de mais de 21 annos, Cidadão nato. Servirá por trez annos, mas poderá ser reeleito. Sairá do logar antes dos trez annos, se for promovido para a Relação; se resignar, se for demittido por impedimento fysico, ou se for expulso por erro de officio provado ante a Relação da Provincia, com appellação para o Tribunal Supremo. O Juiz do Districto conhece das causas civeis e crimes com appellação para a Relação da Provincia, segundo seo Regimento determinado por Lei.

A administração da Fazenda publica sempre se fará por Lei; e poderá ser confiada ou ás Juntas de Provincias, e Camaras, em todo, ou em parte; ou a Corporações, ou pessoas distinctas, segundo se julgar conveniente.

POR ORDEM SUPERIOR.

Relação dos trabalhos da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em o mez de Março de 1823.

Decretos	57
Carta Imperial	1
Cartas Patentes de Nomeações	3
Portarias	503
Consultas Registadas	8
Passaportes	2
Patentes Registadas	185
Despachos no Livro da Porta	619
Copias para o Diario do Governo	48

Secretaria d'Estado em 9 de Abril de 1823.

Antonio Pimentel do Valle.

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

Já que passou a semana da Pascoa, eu vou-me embora para a minha Roça: e juro que não me apanharám outra vez tão cedo na cidade, salvo se o nosso Amado Imperador precisar dos braços dos seos fieis Roceiros, e, neste caso, elle me achara um dos primeiros a presentar-me aos seos pés: porém, como prometti-lhes dar conta do chá do meo Liberal amigo, o Mestre çapateiro Bezerro, não quero faltar a minha palavra.

A companhia foi pouco numerosa, como já me tinha dado a entender a mulher de meo amigo: porque, parece, que a sociedade tem-se devidido em vario pequenos ramos, depois daquelle fatal jantar, onde, dizem, que, esquentados pelo calor das velas e pelo vinho fallaram tanto e tão alto, que até a gente na rua tudo ouvia, o que tem mettido alguns dos membros, que entre os Irmãos sam chamados *victimas da boa causa*, como lá dizem, em camizas de onze varas.

Eu reparei, que todos na entrada tiravam o chapeo e faziam uma reverencia com a cabeça diante do retrato de um homem narigudo, que teria tomado pelo Santo da Irmandade senão estivesse pintado de casaca, e senão soubesse que e ta gente não veneram, cousas religiosas; porém soube depois que era o retrato de Borges Carneiro, que, entre os Portugezes *Regenerados da Freguezia das Velas* se venera pelo seo odio ao Brasil; e que está em igual veneração entre os Brasileios *Degenerados*, pelo seo odio aos Monarcas e Fidalgos.

Aminha presença parecia embaraçar a conversação, até que o amigo Bezerro os animou dizendo-lhes, que não fizessem caso do seo amigo Leal, que eu era um simples tabareu, que nada entendia das altas materias, de que se tractava entre elles. *Leal!* respondeo um delles; aquelle nome, nem por isso: está-me cheirando a carcundismo: o que se quer agora he, que todo homem seja *Liberal*; e que ninguem seja *Leal*: por ventura será o Sr. tabareu o fulano Franco Leal que escreve para o Diario do Governo? Qual, disse o meo amigo Bezerro, este meo compadre sabe lá dessas cousas? Toda a sua sciencia está contida na Cartilha do Padre Ignacio: e a sua leitura nunca passou de Carlos Magno e do *Flos Sanctorum* Tomára eu, disse um caixeiro, conhecer o Franco Leal, o Patife faz muito bem de aproveitar-se da maré; porém quando ella principiar a vazar eu não responderei pelos seos ossos. Deixe estar, disse o alfaiate cadarço, deixe estar, hemos de lhe cozer bem as

orelhas, para que elle saiba que a Liberdade da Imprensa foi exigida para outra cousa bem differente do que escrever em favor, ou do Governo ou da Religião, isso se podia fazer quando tal liberdade não existia; mas deixemos os carcundas, e vamos ao nosso negocio. Um dos nossos que está agora na França, escreve á Sociedade, dando-lhe parte de que ali se acaba de imprimir uma grande e baratissima edição de todas as obras prohibidas que se podem achar naquela Lingua; e, traduzidas na lingua Portugueza: o mesmo amigo propõe, que se faça immediatamente uma subscripção aqui para as mandar vir para o Brasil; elle diz, que nos devemos aproveitar da Liberdade, que nos dá a nossa feliz *Regeneração*, para procurar, e isso quanto antes, livros de certa qualidade, para o uso do Povo, que agora em breve tempo, saberá, pela maior parte, ler e escrever; e, que a occasião he optima para lhes fornecer com idéas dignas do seculo, em que temos a felicidade de viver. Todos applaudiram o conselho do Irmão desterrado, e tanto mais, quanto correspondia exactamente com o plano que aqui se tinha já principiado a por em execução. Tractou-se logo de qual destas boas obras se devia mandar imprimir, em quanto não chegam as outras; e decidio-se que fosse o livro chamado contracto Social, escripto por um fulano de tal Roçó ou Ruçó: a isso oppoz-se um dos Irmãos presentes, dizendo que elle já tinha lido aquella obra, e que não a pôde entender: essa he boa, replicou o alfaiate, que nos importa entendel-a? basta que sejam obras prohibidas, e por força ham de ser boas para os nossos fins: e de mais, consta me, que a obra em questão falla em favor das Republicas: ora quem falla em favor das Republicas, por força ha de fallar contra os Monarcas e Fidalgos, e isto he o que nós queremos: pobres dos livreiros se a gente só comprasse os livros de que entende! Estejamos certos, que o dinheiro que vamos a gastar na impressão está segurissimo; bastá sómente pôr um aviso no Diario, de que a obra era antigamente prohibidissima; que a devemos a nossa *feliz Regeneração*; que todo o homem a deve ler, principalmente na presente epocha &c. e ha de se vender como canella.

Seguio-se depois uma conversa sobre os Monarcas, a Nobreza, e a Religião, que eu, Srs. Redactores, fiquei pasmado; mas, sempre animei-me a dizer, que tinha lido n'alguma parte da Escritura Sagrada, que devemos temer a Deos, e honrar ao Rei. Bravo! Senhor Leal, Bravo! gritou aquelle, que já se tinha desgostado do meo nome; não lhes disse, Senhores? que tal! que bonito carcundinho temos nós aqui! Olhe, Sr. tabareu, me dice elle, essa sua lingoagem he dos tempos da cegueira, e escravidão dos Povos; saiba que hoje em dia, temos idéas mais liberaes; já lá vai o seculo do Despotismo e Servilismo, um homem que agora se chama verdadeiramente *Liberal*, nem honra a Deos, nem teme o Diabo: e com isto levantou-se muito agoniado, e o mesmo fizeram os mais, e eu os ouvi dizer uns aos outros, ao descer da escada, que eu certamente era algum espião da Policia.

Constando tudo isto ao meo companheiro de viagem, disse-me elle, que tinha ouvido dizer ao defuncto nosso Padre Vigario, que foi este fulano de tal Roçó, que por seus escritos causara a revolução Franceza; e que a obra, que se ia publicar, era a Biblia Sagrada dos Republicanos de todos os Paizes. As obras deste homem infundiram, nas almas dos Francezes, tanto amor pela Liberdade, e Igualdade, que, depois de matarem o Rei, e a maior parte da Familia Real, cortaram as cabeças a todos os seos compatriotas, que não queriam ser livres, e roubaram todos os Ricos para os fazer iguaes com os pobrès! Isto hoje em dia parece incrivel, Srs. Redactores, e se não fosse o nosso Padre que o disse, eu de certo não acreditava. Agora eu quizera sómente saber, que necessidade temos nós de tal livro, ou de semelhantes obras! Nós não somos Republicanos, nem queremos sel-o: ao menos quem tiver alguns vintens, que perder na mudança não a deve desejar.

Dizem, que este livro he a quinta essencia de Republicanismo; para que então espalhal-o entre um povo, que a pouco acaba de estabelecer uma Monarquia? Que diriamos nós de um homem, que querendo edificar uma casa, mandasse outros homens para abater de noite, tudo quanto os obreiros tinham levantado de dia? E não he a publicação de taes livros uma inconsequencia igual? Tendo nós acclamado o nosso Imperador, e tendo elle nos governado tão bem até agora, e que vai assegurar a nossa felicidade por uma sabia Constituição, que mais ha que podermos desejar! Para que introduzir as peores obras dos impios da França entre o feliz, e leal Povo do Brasil? As mesmas causas por força ham de ter os mesmos effeitos, e o que tem causado a ruina da França, não he, neste caso, proprio para a felicidade do Brasil. Se he preciso que se admitta estas obras, ao menos deixem se na sua lingua original, não para o uso, mas sim para ornar as estantes dos Liberaes, e Petits-maitres do dia. Senhores Redactores, como eu vejo que deixo muita gente com o diabo no corpo, tenho dado ordem que me mandem para a Roça; e talvez serei tentado, de vez em quando, de incommodar-lhes com uma cartinha minha, para mostrar ao meo amigo Bezerro, e á sua Irmandade, que ainda que simples tabareu, com tudo, sei alguma cousa mais, porém nada melhor, do que a Cartilha do Padre Ignacio.

Um Roceiro.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte	4121
Manoel Pereira de Souza Blanchart	1
Maria Joaquina dos Santos	1
Manoel José da Silva	1
Luiz d' Andrade	1
João Rodrigues do Amaral	1
João Baptista da Silva	1
José da Silva	1
Thomazia Maria	1
Miguel Luiz dos Santos	1
Domingos José de Carvalho	1
José Amaro da Costa	1
José Ignacio Gomes Ferreira	1
Joaquim de Macedo	1
José Antonio de Souza	1
Antonio José de Freitas	1
Antonio d' Oliveira	1
Manoel da Cunha Barboza	2
Manoel Bodrigues Seixal	1
Antonio José Pereira	1
Joaquim Martins dos Santos	1
José Rodrigues de Carvalho	1
Alexandre Fortes de Bustamante Sá	1
Padre Antonio da Silva Ferreira	1
Francisco Antonio da Silva	1
	4146

Continuar-se-ha.

Srs. Redactores.

Como na sua folha se mostra o numero de acções, que cada Cidadão subscreve para a Marinha do Brasil, e se tem omittido as graduações, e occupações, segue-se padecerem muitas pessoas amantes do Brasil nota na opinião publica sómente porque os seos nomes sam iguaes aos de outros de menos teres; he pois necessario que o Publico seja esclarecido para não dirigir erradamente a sua opinião. Entre tanto rogo a V. mercês queiram inserir na sua folha, a seguinte declaração.

O Commendador *Manoel Caetano Pinto*, Negociante desta Praça, subscreveo para a Marinha do Brasil, com dez acções mensaes, como se vê no Diario do Governo N.° 70 de 29 de Março. Depois no dicto Diario N.° 80 de 11 de Abril, appare o mesmo nome com duas acções. E para que o respeitavel Publico não confunda as pessoas, declara o dicto Commendador, que este ultimo nome pertence a um homem que tem armazem de molhados na rua do Ouvidor, no canto da dos Ourives. Rio de Janeiro 17 de Abril de 1823. — *Manoel Caetano Pinto.*

Os Redactores tem recebido iguaes reclamações d'outras Pessoas, e entre ellas do Ex.mo *Camillo Maria Tonnelet*, que tendo subscripto com 10 acções appareceo depois outro do mesmo nome com uma só cuja reclamação enviaram aos Srs. que promovem a subscripção. De certo nascem estes equivocos de virem nas Listas os nomes sem as qualificações das Pessoas a quem pertencem, como acima se observa, mas por isto não podem, nem devem responder os Redactores, que as publicam tues quaes lhes sam enviadas.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 17 do corrente. — Nenhuma Entrada.

SAHIDAS.

Dia 17 do corrente. — Em Commissão, E. de Guerra *Leopoldina*, Com. o Cap. Ten. *Francisco Rebello da Gama.* — Dito, Ch. *Luiza*, Com. o 1.° Ten. *Francisco Bibiano de Castro.* — Dito, E. *Catharina*, Com. o 2.° Ten. *Antonio José Lisboa.* — *Torre d'Avila;* B. *Ing. Hussarem*, M. *George Gibson*, equipagem 14, carga vinho, bacalhão e manteiga: passageiros o Tenente Coronel Commandante das Armas da Provincia do *Ceará* Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque com um Alferes Ajudante de Ordens, e um Sargento, o Capitão Gaspar de Menezes e Vasconcellos, dito Joaquim de Souza Meirelles, dito Polidoro Henrique de Menezes, o Tenente Luiz Carlos Correia Lemos, todos para se unirem ao Exercito da *Bahia*, e o Paizano Justiniano de Castro Rebello. — *Monte Video;* B. *Ing. Grace*, M. *Felix Cresuwell*, equipagem 8, carga vinho. — *Valparaiso;* B. *Ing. Chily*, M. *Finlay Cook*, equipagem 13, carga fazendas. — *Bahia;* C. de guerra *Ing. Fly*, Com. *Curzon.* — *Santos;* S. S. *Cactano*, M. *José Alexandre de Vasconcellos*, equipagem 7, carga fazendas e sal: passageiros o Sargento Mór de Milicias de *Paranagoá* Joaquim Roberto da Silva Marques, e 1 Cabo de Caçadores de *S. Paulo.* — Dito, L. *Senhora do Amparo*, M. *Antonio Joaquim*, equipagem 5, carga sal: passageiros 3 Soldados do Regimento de *Santos.* — *Campos;* S. *Guia*, M. *Antonio Joaquim de Faria*, equipagem 7, em lastro: passageiros o *Ing.* Samuel Gray, e 43 escravos. — *Rio Grande;* S. *Nova Sociedade*, M. *Antonio Pereira dos Santos*, equipagem 13, carga assucar, vinho e fazendas. — Dito, B. *Belizario*, M. *Francisco Ferreira Fogaça*, equipagem 19, carga fazendas, vinho, assucar e agoardente: passageiros o Juiz de Fóra do *Rio Grande* Prudencio Giraldes Tavares Cabral, José Luiz Teixeira, Antonio José de Oliveira, Ignacio Alves de Souza, Joaquim Ignacio, Cypriano Antonio d'Oliveira, e 17 escravos. — *Paranagoá;* E. *Diana*, M. *João Fernandes da Silva*, equipagem 11, em lastro. — *Cabo frio;* L. S. *Manoel da Cruz*, M. *Manoel Joaquim Fernandes*, equipagem 5, em lastro. — *Tagoahi;* L. *Senhora da Guia*, M. *Feliciano Antonio*, equipagem 6, carga vinho, carne seca e louça. — *S. Sebastião;* L. *Conceição*, M. *Manoel José Ferreira*, equipagem 5, em lastro.

AVISO.

Os Directores das Escolas do Ensino Mutuo tem a honra de fazerem publico, que no dia 15 do corrente mez installou-se a 1.ª Escola no local da Imperial Accademia Militar na Augusta Presença de SS. MM. II., que Se Dignaram Honrar este Acto de seos Paternaes Disvellos, achando-se matriculados 160 Alumnos, á quem SS. MM. II. concederam a Honra de beijarem as Suas Imperias Mãos, dando por este modo mais uma prova, de quanto Se Disvellam pela educação, e Instrucções dos Povos, que tem a ventura de possuirem Tão Munificente Imperante.

Não permettindo o local a admissão de maior numero de Alumnos, S. Ex. o Ministro da Repartição da Guerra, tem já tomado as convenientes medidas para ampliar a Sala do Ensino, á fim que por este meio se possa matricular maior numero de Alumnos o que breve se participará ao Publico.

Estes e outros similhantes estabelecimentos, que S. M. I. tanto deseja generalisar no vasto Imperio do *Brasil*, necessitam com tudo para delles se poder tirar as vantagens, que tão proficuas sam ao bem dos Povos em geral, que cada Cidadão contribua de sua parte com os meios, que compativeis forem com as suas circunstancias, e por esta razão os Directores rogam a todas as pessoas, que desejarem subscrever com a quantia de 6$400 réis, e os que tendo já subscrevido quizerem entrar com a somma de sua subscripção, dirijam-se á Secretaria do Quartel General, em consequencia de S. Ex. o Sr. General se ter generosamente offerecido para receber na sua Secretaria as subscripções, e quantias subscriptas; onde encontrarão a lista, e a pessoa encarregada do recebimento das mesmas quantias; ficando ao cuidado dos mesmos Directores á publicação dos nomes, dos que concorrerem para tão util fim, assim como a conta das despezas, que tem feito, e houverem de fazer.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 88. Segunda feira 21 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Tendo subido á Augusta Presença de S. M. o Imperador o requerimento de *João Riba, y Bertran*, em que pedem fique sem effeito o confisco da Sumaca *Julia*, e concernente carga, praticado na Capitania do *Espirito Santo*, por se achar com Bandeira *Portugueza*, não havendo feitas nesse tempo as do Imperio do *Brasil*, sendo a respectiva negociação por conta e risco de *Vidal* e *Albistur*, visinhos da Provincia Cisplatina encorporada neste mesmo Imperio: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Governo Provisorio da Provincia do *Espirito Santo*, no caso de verificar-se, o que o Supplicante allega, mande entregar a referida Sumaca, e respectiva carga, ficando sem effeito o mencionado confisco, uma vez que se prove legalmente pertencer a Subditos deste Imperio, dando conta circumstanciada do que obrar definitivamente a este respeito com o competente processo. Palacio do *Rio de Janeiro* em vinte dous de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Conselho da Fazenda o requerimento incluso de *D. Anna Luiza Velloso Leite*, para que o Conselho lhe diffira, como for de justiça, sobre a pertenção, que tem, de que se renove a Consulta, a que procedeu no anno de 1816, relativamente ao sequestro feito contra os bens de seo casal pelo ex-Superintendente da Decima *José da Silva Loureiro*, para pagamento do alcance, em que se achava pelo Cofre da Collecta da Decima das Freguezias de *Santa Rita*, e *Candellaria*, de que fora um dos Clavicularios o marido da Supplicante, *Francisco José Leite Guimarães*. Paço em 22 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo-se notado a falta de entrada nos Cofres do Thesouro Publico dos novos, e velhos Direitos, cuja cobrança instantemente se recommendára ao Superintendente dos mesmos: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, estranhar-lhe a fronxidão, que tem havido na arrecadação desta divida. Paço 24 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação, e parecer do Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, em data de 24 do corrente, sobre o requerimento de *H. Wiederholett*, Mestre da Escuna *Americana* denominada *Atalanta*, em que pedia se lhe relevasse a falta de 185 arrobas e 8 libras, achada no pezo de 3 mil arrobas de Páo Brasil, que recebeo na *Torre d'Avila*, e transportou para esta Corte a bordo da referida Escuna: e não achando o Mesmo Augusto Senhor dignas de attenção as razões produzidas pelo Supplicante: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao referido Juiz d'Alfandega, que Houve por bem conformar-se com o seo parecer, e Determina que o Supplicante responda pela quantia de Páo Brasil recebida, ou prove legalmente os motivos justos da mencionada falta. Paço 26 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo-se expedido ordem pelo Thesouro Publico ao actual Intendente Geral da Policia, para serem nelle appresentadas, e examinadas as contas do Thesoureiro daquella Repartição, e achando-se, que não obstante o alcance, em que ficára o Thesoureiro *João Ribeiro*, fora admittitido pelo Conselheiro *Antonio Luiz Pereira da Cunha*, quando tomou posse daquelle logar: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o dito Conselheiro informe quaes foram os motivos que houveram, para a reintegração por elle ordenada, em Portaria de 17 de Maio de 1821. Paço 2 de Abril de 1823. — *Martim Francico Ribeiro de Andrada.*

Sendo contemplado *Manoel Ferreira de Andrade* na Folha da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra com o ordenado de 700$000 réis, como Porteiro, e Guarda Livros, correspondendo a cada um o de 350$000 réis, quando eram exercidos por differentes pessoas; e parecendo incompativel o exercicio de um, e outro logar: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra aclare as duvidas, que occorrem a este respeito, para decidir-se o pagamento, que pelo Thesouro Publico requer o Supplicante. Paço 2 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Tendo-se legitimamente augmentado as despezas no Arsenal do Exercito, e Hospital Militar; e devendo-se em consequencia augmentar as prestações, que o Thesouro Publico para ali envia; sendo com tudo necessario para esse fim o conhecimento exacto da contabilidade destas Estações; Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Ordenar ao Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico, que nomée uma Commissão composta de Empregados no mesmo Thesouro, com o fim de se appresentar naquellas Estações, a examinar a contabilidade, e fazer subir á Presença de S. M. I. o resultado dos seos trabalhos: na certeza de que ás mesmas Estações se mandam as necessarias Ordens a tal respeito. Paço em 9 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar á Junta da Fazenda dos Arsenaes do Exercito, Fabricas, e Fundições, que nesta mesma data Tem Ordenado, como lhe será constante da copia inclusa, que se nomêe uma Commissão composta de Empregados no Thesouro Publico, para ir examinar a contabilidade da Repartição dos Arsenaes do Exercito, e dar conta a S. M. I. do resultado dos seos trabalhos; e Ordena portanto, o Mesmo Augusto Senhor, que a Junta espeça as ordens necessarias para se prestarem á dita Commissão do Thesouro, logo que ahi se apresente, todos os livros, e documentos necessarios para tal exame. Paço em 9 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. Nesta mesma conformidade se escreveo ao Inspector dos Hospitaes Militares.

ASSEMBLEA GERAL DO IMPERIO.

1.ª Sessão Preparatoria

17 de Abril.

A's 11 horas da manhã estando reunidos no Sallão da Assemblea Geral Constituinte e Legislativa os Senhores Deputados que se acham na Corte, com a unica excepção do Sr. Deputado por *Minas Geraes*, *Estevão Ribeiro de Rezende*, legitimamente impedido por molestia, se acharam presentes 52 Deputados a saber —

Pela Provincia do Rio Grande do Sul.

Os Srs. Antonio Martins Basto. — Francisco das Chagas Santos. — Joaquim Bernardino de Sena Ribeiro.

Pela Provincia de Santa Catharina.

O Sr. Diogo Duarte Silva.

Pela Provincia de S. Paulo.

Os Snrs. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. — Antonio Rodrigues Velloso. — Francisco de Paula Sousa e Mello. — José Arouche de Toledo Rendon. — José Bonifacio de Andrada e Silva. — José Ricardo da Costa Aguiar. — Manoel Martins do Couto Reis. — Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Pela Provincia de Matto Grosso.

O Sr. Antonio Navarro de Abreu.

Pela Provincia de Minas Geraes.

Os Srs. Antonio Gonçalves Gomide. — Antonio da Rocha Franco. — Belchior Pinheiro de Oliveira. Candido José de Araujo Vianna. — José Custodio Dias. — João Gomes da Silva Mendonça. — José Antonio da Silva Maia. — José Joaquim da Rocha. — José Teixeira da Fonseca Vasconcellos. — José de Rezende Costa. — Lucio Soares Teixeira de Govea. — Manoel José Velloso Soares. — Manoel Ferreira da Camara Bitancourt e Sá. — Manoel Rodrigues da Costa.

Pela Provincia do Rio de Janeiro.

Os Srs. Antonio Luiz Pereira da Cunha. — Barão de Santo Amaro. — Bispo Capellão Mór. — Jacinto Furtado de Mendonça. — José Joaquim Carneiro de Campos. — Manoel Jacinto Nogueira da Gama. — Manoel José de Sousa França.

Pela Provincia do Espirito Santo.

O Sr. Manoel Pinto Ribeiro de Sampaio.

Pela Provincia das Alagôas.

O Srs. Caetano Maria Lopes Gama. — Ignacio Accioli Vasconcellos. — José Antonio Caldas. — José de Sousa Mello.

Pela Provincia de Pernambuco.

Os Srs. Bernado José da Gama. — Francisco Ferreira Barreto. — Francisco Moniz Tavares. — Ignacio de Almeida Fortuna. — Luiz Ignacio de Andrade Lima. — Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda. — D. Nuno Eugenio de Locio.

Pela Provincia da Parayba do Norte.

Os Srs. Augusto Xavier de Carvalho. — Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. — José da Cruz Gouvêa. — José Ferreira Nobre.

Pela Provincia do Ceará.

Os Srs. João Antonio Rodrigues de Carvalho. — José Martiniano de Alencar.

Então dando-se principio aos trabalhos da Assembléa, foram nomeados por acclamação para Presidente da Junta Preparatoria o Sr. Bispo Capellão Mór D. *José Caetano da Silva Coutinho*; e para Secretario o Sr. *Manoel José de Souza França*, os quaes tendo tomado os seos respectivos assentos, propôz o Sr. Presidente que era mister proceder-se á nomeação de duas Commissões, uma de 5 Membros para examinarem os Diplomas dos Srs. Deputados em geral; e outra de 3 para examinarem os Diplomas dos Membros da primeira: accrescentando S. Ex.ª que para esse effeito conviria fazer-se eleição preliminar de 2 Escrutinadores. Tendo porém alguns Srs. Deputados observado que era desnecessaria a eleição dos Escrutinadores, pois se confiava da Meza a apuração dos votos, e sendo apoiados geralmente, procedeo-se só á eleição das Commissões por escrutinio, e sairam nomeados com pluralidade relativa de votos, para Membros da 1.ª Commissão, os Srs. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada. — Antonio Luiz Pereira da Cunha. — Barão de S. Amaro. — José Joaquim Carneiro de Campos. — e Manoel Jacinto Nogueira da Gama. Para a 2.ª Commissão sairam nomeados os Srs. Francisco Moniz Tavares. — José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada. — Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Immediatamente se retiraram as duas Commissões a fazer os respectivos exames, e ficou a Assembléa em Sessão permanente.

Eram 3 horas da tarde quando voltaram os Srs. das Commissões a dar conta dos seos trabalhos. O Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, como Membro da 1.ª Commissão, referio que lhes não fora possivel examinar em tão curto espaço de tempo todos os Diplomas dos Srs. Deputados presentes, confrontando-os com as Actas das suas respectivas Eleições; e pedio se adiasse o relatorio para a Sessão seguinte.

O Sr. José Ricardo da Costa Aguiar: Mem

bro da 2.ª Commissão, lêo em nome da mesma o seguinte Parecer, que foi approvado.

" A Commissão encarregada de verificar os Diplomas dos Srs. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado, nomeado Deputado pela Provincia de S. *Paulo*, Antonio Luiz Pereira da Cunha, Barão de S. Amaro, Manoel Jacinto Nogueira da Gama, e José Joaquim Carneiro de Campos, Deputados nomeados pela Provincia do *Rio de Janeiro*; depois de haver procedido aos competentes exames da Acta Geral das respectivas Provincias, e Diplomas particulares de cada um dos referidos Srs., os acha em tudo conformes ao Decreto de 3 do Junho de 1822, e Instrucções de 19 do mesmo mez, e anno, a que elle se refere, e ao de 3 de Agosto, que declara as mesmas Instruções, e ás Portarias de 20 e 22 de Fevereiro deste corrente anno. Paço da Assemblea Geral Constituinte e Legislativa deste Imperio do *Brasil* aos 17 de Abril de 1823. — (Assignados) José Ricardo da Costa Aguiar d' Andrada. — Martim Francisco Ribeiro de Andrada. — Francisco Moniz Tavares. „ Concluio-se a Sessão ás 4 horas da tarde, e ao levantar-se esta, fez o Sr. Presidente uma Falla agradecendo á Assemblea a sua nomeação, principalmente sendo elle *Europeo*, havendo tantos Illustres *Brasileiros* presentes: e disse que varões tão imparciaes e illustrados sem duvida fariam a felicidade do Imperio do *Brasil*,

---

2.ª Sessão Preparatoria.

18 *de Abril.*

Aberta a Sessão ás 11 horas da manhã, o Sr. Deputado Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, como Membro e Relator da Commissão dos Poderes, leo o seguinte Parecer da mesma.

" A Commissão da verificação dos Poderes, depois de ter examinado as Actas e Diplomas dos respectivos Srs. Deputados, e pezado as Leis, que as deviam regular, a saber o Decreto de 3 de Junho de 1822, Instrucções de 19 do mesmo mez e anno, Decreto de 3 de Agosto do mesmo anno, e subsequentes Portarias, achou legaes nas respectivas Provincias os seguintes Srs. Deputados.

RIO DE JANEIRO.

Srs. Bispo Capellão Mór — Jacinto Furtado de Mendonça. — Manoel José de Souza França. — Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

ESPIRITO SANTO.

Sr. Manoel Pinto Ribeiro de Sampaio.

RIO GRANDE DO SUL.

Srs. Joaquim Bernardino de Sena Ribeiro. — Antonio Martins Bastos. — Francisco das Chagas Santos.

S. PAULO.

Srs. José Bonifacio de Andrada e Silva. — Antonio Rodrigues Velloso. — José Arouche de Toledo Rendon. — José Ricardo da Costa Aguiar. — Francisco de Paula Souza e Mello. — Manoel Martins do Couto Reis.

MINAS GERAES.

Os Srs. Belchior Pinheiro de Oliveira. — José Joaquim da Rocha. — Candido José de Araujo Vianna. — José de Rezende Costa. — José Antonio de Souza Maia. — José Teixeira da Fonceca Vasconcellos. — Antonio da Rocha Franco. — João Gomes da Silva Mendonça. — Manoel José Velloso Soares. — Manoel Ferreira da Camara. — Lucio Soares Teixeira de Gouvêa. — Manoel Rodrigues da Costa. — Estevão Ribeiro de Rezende. — Antonio Gonçalves Gomide. — José Custodio Dias.

CEARA'

Srs. José Martiniano de Alencar, — João Antonio Rodrigues de Carvalho.

PARAYBA DO NORTE.

Srs. Augusto Xavier de Carvalho. — José Ferreira Nobre. — José da Cruz Gouvêa. — Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.

Nota.

A Commissão podia talvez duvidar da legalidade da Acta desta Provincia pela ingerencia de poderes especiaes, e mandatos imperativos, que a Lei lhe não permittia; mas he da competencia sómente da Assemblea, depois de installada, tornar irritos taes mandatos especiaes.

PERNAMBUCO.

Srs. Bernardo José da Gama. — Luiz Ignacio de Andrade Lima. — Ignacio de Almeida Fortuna. — Francisco Moniz Tavares. — Manuel Ignacio Cavalcanti de Lacerda. — Francisco Ferreira Barroto. — D. Nuno Eugenio de Locio.

SANTA CATHARINA.

Sr. Diogo Duarte Silva.

Nota.

A Commissão não attendeo ás reclamações contra o Illustre Deputado pela sua insignificancia. Allegou-se suborno, e senão provou com o menor indicio.

Alegou-se mais que não tinha no *Brasil* a residencia exigida pelas Instrucções, e nada se apresentou, que induzisse a menor duvida. Demais o Collegio Eleitoral, a quem só compete a decisão das qualidades de elegibilidade, se algumas duvidas se levantaram, desprezou-as. Diz-se por ultimo, que a Acta he nulla por faltarem as declarações das duvidas suscitadas; mas isto pareceo á Commissão um dicto arbitrario; a Acta não tracta de duvidas, certamente porque as não houve, e o testemunho em contrario dos Reclamantes he de nenhum pezo, attenta a sua assignatura na Acta que o legitimou.

ALAGOAS.

Srs. Ignacio Accioli de Vasconcellos. — Caetano Maria Lopes Gama. — José Antonio Caldas. — José de Souza Mello.

Nota.

Contra esta eleição reclamaram os Eleitores de

D'stricto de *Porto Calvo*, taxando-a de nulla. 1.º Por se terem reunido os Districtos Eleitoraes de *Penedo* e *Alagoas*, contra o disposto no §. 10 do Capitulo 3 das Instrucções. 2.º Por se não ter corrido escrutinio tantas vezes, quantos eram os Deputados na forma das Instrucções, e menos ter-se mandado vir as listas do seo Districto, como ordena o Decreto de 3 de Agosto do anno preterito; do que succedeo ficarem preteridos Floriano Vieira da Costa Delgado, e Francisco José Correia pelos Deputados Caldas, e Souza e Mello, apezar de terem estes menor numero de votos. Pareceo á Commissão de nenhum pezo a primeira objecção; porque as mesmas Instrucções no § 11 do dito Capitulo dam azo á reunião, de que se queixam; e em nada se attacou o direito de eleição, visto constar da Acta, que votaram no Districto de *Alagoas* todos os Electores de *Penedo* de envolta com os de *Alagoas*; accrescendo que simples variação de fórmas accidentaes não annulla o acto. A segunda objecção na sua primeira parte tambem não merece attenção, pois que o methodo que seguiram os Districtos de *Alagoas*, e *Penedo*, parece deduzir-se do Decreto de 3 de Agosto; e quanto ás queixas de falta das listas de *Porto Calvo*, he desmentida pela Acta de apuração, e até pela Acta da Assembléa Eleitoral de *Porto Calvo*, na qual se vê que os citados Floriano Vieira da Costa Delgado, e Francisco José Correia, tiveram o primeiro 46 votos, e o segundo apenas 36, quando os dous ultimos Deputados tem um 55, e outro 54.

MATO GROSSO: — A' Commissão pareceo que o Sr. Deputado nomeado pelos Districtos de *Cuyabá*, e *Paraguay Diamantino*, não póde por ora tomar assento, por não ser eleito pela Provincia toda, não tendo concorrido o Districto de *Villa Bella*; como porém as dissensões existentes entre os Districtos, e a repugnancia de *Villa Bella*, foram as causas, que deram origem a esta illegalidade, e não devam dous Districtos deixar de ser representados pela pertinacia de um terceiro, a Commissão deixa á Assembléa, depois de installada, a decisão deste delicado negocio. Paço da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa 18 de Abril de 1823. (Assignado) Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva — Antonio Luiz Pereira da Cunha — Barão de Santo Amaro — Manoel Jacinto Nogueira da Gama — José Joaquim Carneiro de Campos.

Depois de breves reflexões, que fizeram alguns dos Srs. Deputados, foi approvado o Parecer da Commissão.

Passando depois a tractar-se da fórmula do juramento, que devem dar os Srs. Deputados antes de entrarem no exercicio de suas funcções; o Sr. Deputado Antonio Carlos appresentou por escripto uma formula de juramento, e o Sr. Secretario França outra, que sendo ambas lidas por diversas vezes, e precedendo vivas discussões foi admittida a primeira com um additamento do Sr. Deputado Martim Francisco Ribeiro de Andrada, que consistia em a palavra — integridade — antes da palavra — Independencia —; e foi rejeitado por desnecessario o additamento — indivisibilidade — proposto pelo Sr. Deputado Accioli.

Juramento.

Juro cumprir fiel e lealmente as obrigações de Deputado na Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa *Brasiliense*, convocada para fazer a Constituição Politica do Imperio do *Brasil*, e as reformas indispensaveis e urgentes; mantida a Religião Catholica Apostolica Romana, a integridade e Independencia do Imperio, sem admittir com alguma Nação qualquer outro laço de união, ou federação, que se opponha á dita Independencia; mantido outro sim o Imperio Constitucional, e a Dynastia do Senhor D. Pedro, nosso Primeiro Imperador, e sua Descendencia.

Alguns dos Srs Deputados pediram que fosse adiada a formula do juramento, e se decidio pela negativa, ficando approvado. O Sr. Deputado Alencar havia proposto que se fizesse a Meza antes de se tractar da formula do juramento; o que foi rejeitado, observando alguns Srs. Deputados, que a nenhum acto se podia proceder sem primeiramente se prestar o juramento, o qual era o mesmo que a Nação tinha prestado.

Foi auctorisado o Sr. Presidente para nomear a Commissão, que formasse o regimento provisorio da Assembléa, e nomeou os seguintes Srs. Deputados: Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado — Antonio Luiz Pereira da Cunha — Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira — Bernardo José da Gama — Manoel Pinto Ribeiro de Sampaio. Levantou-se a Sessão, ficando adiada até 30 do corrente mez para dar tempo á Commissão para fazer e appresentar o Regulamento interno da Assembléa.

PRUSSIA.

O *Jornal de Paris* refere que uma componeza de *Wiskisch*, na *Prussia* oriental, envenenara com arsenico uma filha sua de cinco annos, temendo que esta divulgasse o roubo, que ella tinha feito de uns patos. Esta mulher foi preza, e confessou que dous annos antes matara da mesma sorte a seo sogro, para herdar mais depressa o que lho pertencia; e havia cinco mezes, que tinha feito o mesmo ao marido da sua filha mais velha, para a fazer esposar um sujeito mais rico.

.... Quid non mortalia pectora cogis,
Auri sacra fames! ....

RUSSIA.

Extracto de uma carta particular.

A Divisão *Russa* do General *Sabanieff*, composta em grande parte de tropas ligeiras, havendo entre estas muitos pulks de *Cosacos*, tomou na *Bessarabia* posições mais concentradas. Aquella Divisão poz uma forte vanguarda na extrema fronteira daquella Provincia.

Depois que chegou um Official superior do Estado Maior, expedido de *Petersburgo* pelo Ministro da Guerra, tem havido muita actividade no Quartel General do exercito, commandado pelo General *Wittgenstein*, postado em *Tulczyn*. As Divisões mais distantes receberam ordem de se aproximarem ao centro do exercito. As tropas do commando do Grão-Duque *Constantino*, entre as quaes ha uma excellente Divisão de Cavallaria *Polaca*, operam tambem um movimento de concentração. Julga-se geralmente que estas demonstrações do gabinete de *Petersburgo* tem por objecto dar maior força á missão, de que o Embaixador *Britanico* Lord *Strangford* foi encarregado a *Constantinopla*, da

parte do Congresso de *Verona*, por quanto não he possivel, vista a má estação, que se abra uma campanha antes da primavera.

Por outra parte consta que um *Tartaro*, expedido de *Constantinopla*, levou ao Pacha, que commanda as Tropas *Ottomanas*, reunidas sobre a margem direita do *Danubio*, a noticia da victoria alcançada pelos *Janisaros* contra *Haled*, e seos partidarios; bem como o aviso de que o Divan tomara a resolução de reforçar o exercito do *Danubio*, com numerosos corpos de tropas, e um consideravel trem de artilheria, na qual se acham muitos Officiaes *Europeos*. Chega-se a dizer que as Divisões, que occupam o campo de *Nissa*, devem incessantemente receber ordem de marcharem para o *Danubio*. Graças á conducta moderada, que o Pacha de *Belgrade* tem constantemente observado, a *Porta* pode sem perigo empregar em outra parte as tropas, que occupam a *Servia*. Esta circunstancia põe-na no estado de desenvolver sobre o *Danubio* e *Pruth* uma massa de forças ao menos igual aos Exercitos *Russos*, que se acham nos mesmos pontos.

Affirmam que, no caso de guerra com a *Russia*, o novo Grão-Visir *Abdallah* terá o supremo commando dos Exercitos *Ottomanos*. Dizem que aquelle homem he mui activo, e possue alguma experiencia da guerra.

TARTARIA ASIATICA.

Alep.

Segundo as novas particularidades publicadas em *Vienna* a respeito do tremor de terra que a 13 de Agosto, pelas nove horas e meia da noite se sentio em *Alep*, vinte mil homens, pelo menos, que vem a ser quasi um decimo da população, perderam a vida; e igual numero de individuos ficaram estropiados, ou feridos. Parece que os logares mais distantes, onde com tudo aquelle terrivel fenomeno teve força sufficiente para derrubar os edificios, sam *Dmbreckir* e *Mrakab*, 12 milhas ao Sul da *Latakia*, *Haleb*, e *Scanderun*, *Killis*, e *Khan Schehun*. No espaço comprehendido entre aquelles pontos fronteiros, todos os logares soffreram de maneira, que não he possivel estabelecer um ponto central, onde fossem mais violentas as concussões, as quaes se extenderam até *Damasco*, Ilha de *Chipre*, e *Adana*.

He impossivel descrever as scenas horrorosas, que offereceo a desastrosa noite de 13 para 14 de Agosto. Aqui centos de anciãos, e de paes infelizes, meios sepultados debaixo das ruinas, gritavam por seos filhos, que os soccorressem: ali mães desoladas, na alienação de espirito, que a dor lhes motivava, forcejavam debalde para moverem enormes pedras das ruinas, que cobriam os seos ternos e innanimados filhos. ¿Como se poderám pintar os horrores daquella noite, em que as concussões succediam umas ás outras com pequenos intervallos, accompanhadas de um estrondo surdo e demorado; o ruido das paredes que caíram, os gemidos, os soluços, que se ouviram atravez das ruinas, as vozes penetrantes das victimas, finalmente os gritos confusos do temor, e da desesperação? Quando appareceo a primeira luz da aurora, e milhares de individuos poderam ainda tremulos deixar o terreno mal seguro, em que a Providencia milagrosamente os tinha conservado, vio-se a mais tocante scena, que se póde imaginar. Grande numero de pessoas, que talvez ha muito tempo não fizessem oração, estavam de joelhos, com as faces em terra, dando graças ao Ente Supremo, que as tinha creado e conservado: outras se abraçavam no transporte de sua alegria, já por encontrarem aquelles, que julgavam perdidos, já por se verem sãos e salvos. O prazer, e um affecto fraternal luzia nos semblantes de todos; porém apenas o Sol se elevou a certa altura sobre o horisonte, e se começou a sentir o ardor dos seos raios, aquelle prazer converteo-se em inquietação, procedida da falta de abrigo, e de sustento; e appresentou-se então o aspecto da miseria com todos os horrores que a acompanham.

Em *Alp* os Judeos foram os que mais soffreram, por cousa da má construcção das suas casas em ruas estreitas. De trez mil individuos, que formavam a população da Cidade, morreram seis centos, pela maior parte mulheres, ou meninos. Entre os *Europeos* só pereceo uma pessoa distincta, o Consul Geral de *Austria*, M. *Esdra de Picciotto*, e dez ou doze mulheres e meninos: porém o maior numero dos que sobreviveram acha-se atacado da ophthalmia, e disenteria, produzidas pelo grande calor do dia, e pela nevoa fria das noutes.

ITALIA.

Veneza 19 de Dezembro.

O Imperador e Imperatriz d'*Austria*, accompanhados do Archi-Duque Vice-Rei, precedidos dos Officiaes superiores da Marinha Imperial, de grande numero de funccionarios civis, e militares embarcaram a 16 deste mez em um escaller elegantemente ornado, para irem ao encontro do Imperador da *Russia*, que foi recebido com o maior ceremonial. A guarnição estava arrumada na Praça de *S. Marcos*, e fez as honras militares, depois que os Soberanos passaram. O Monarca *Russo* visitou depois o Imperador e Imperatriz d'*Austria*, o Rei de *Napoles*, o Vice-Rei, e a Vice-Rainha.

(Le Journal de Paris.)

PERU'.

Recebemos o 1.º N.º de um Periodico daquelle Estado, publicado a 2 de Novembro do anno passado, no qual se discute, se os *Inglezes* ali residentes devem concorrer, bem como os nacionaes, para as despezas do Estado. Eis-aqui como o Redactor do Periodico tracta aquella questão.

Toda a Nação (diz elle) necessita de fazer uma multidão de gastos, e para cobril-os tem-se imposto em todas as partes certas contribuições ordinarias proporcionadas a elles. Porém quando as circunstancias sam extraordinarias, como as actuaes do *Perú*, he preciso tambem recorrer a contribuições extraordinarias com proporção aos gastos, que demanda a conservação do Estado. Se neste caso se deva recorrer a fintas, ou a emprestimo forçosos, he questão mui agitada entre os economistas, e que todavia está por resolver: porém o certo he que de um modo, ou de outro devem cobrir os gastos todos aquelles, que participam dos bens, que ha de produzir a sua inversão.

Os *Inglezes* sam os que maior fructo tem tirado até hoje, e os que mais tem que tirar da independencia do *Perú*; logo sam os que mais de-

vem contribuir para sustental-a. Não ha cousa mais natural, nem mais sincera. Dizem elles que o dinheiro, que extrahem he em cambio dos effeitos, que deixam; isto he verdade: porém tambem o fructo que tira todo o *Peruano* da independencia do *Perú*, he em cambio dos sacrificios ordinarios, que faz para conseval-a: com que, se os *Inglezes* por esta razão estam livres de contribuir para os gastos publicos, devem tambem eximir-se os mesmos *Peruanos*, porque se acham no mesmo caso.

Porém ha todavia outra razão mais poderosa. Os *Inglezes* consentiram em o Decreto de 17 de Outubro de 1821, porque até agora tem feito o seo commercio nos termos, e debaixo das considerações nelle prescriptas: tem approvado tambem a ordem publicada em a Gazeta N.º 30 do mesmo anno, inscrevendo seos nomes na matricula da Camara de Commercio: isto tem sido um contracto entre o Governo e os *Inglezes*, approvado tacitamente por elles desde o momento, em que principiaram a cumpril-o da sua parte: logo, se tem gosado do que este contracto encerra favoravel devem igualmente sujeitar-se ao que elle contém oneroso. Nada importa que as Leis do seo paiz sejam differentes sobre esta materia: elles tem-se obrigado a observar as do nosso, e tem de cumpril-as em virtude da sua mesma obrigação. Se estas Leis lhes parecem injustas, ¿obrigamol-os nós a que commerciem no *Perú*? Vam buscar outros Paizes, cuja legislação lhes agrade; porém, se viverem com nosco, he mister que se conformem com a nossa.

Dizem que "he desairoso á sua honra exigir delles uma contribuição para levar a guerra contra os *Hespanhoes*, a quem professam neutralidade, o que os tornaria criminosos para com os *Hespanhoes*, e para com o seo proprio Gabinete." Para responder-lhes basta transcrever o que se disse em uma resposta, que os dias passados se lhes deo: "Pois tambem não podereis emprestar; como offerecestes; e muito menos viver e commerciar aqui, por ser contra a neutralidade. Taes consequencias nascem de um principio erroneo; porque os *Americanos* estam independentes de facto e o vosso principio não vale para com os *Hespanhoes*, que reprovam a vossa assistencia em um Paiz, de que ainda se julgam donos. Por isso em seos papeis publicos tem intimado aos *Inglezes* que volvendo á Capital reputarám inimigos aos existentes nella, aprehendendo-lhes os bens, e impondo-lhes as penas correspondentes ao direito da guerra."

.... Temos algum conhecimento dos costumes e Leis da *Europa*, e sabemos que em *Inglaterra* todo o homem he livre para adoptar o partido, que melhor lhe parece sem comprometter o seo Governo; assim apezar das continuas reclamações da *Hespanha*, jámais se impedio que saissem de *Plymouth* embarcações carregadas de armas, e de gente para o serviço dos independentes d'*America*: assim *Lord Cochrane* he vice-Almirante da Esquadra *Chilena*, sem comprometter ao seo Governo, e sem deixar de ser Cidadão de *Inglaterra*, por quanto conserva as insignias *Inglezas*, grãos honorificos e até de jurisdição, que lá lhe deo o seo nascimento, e proezas.

Taes sam as ideas que *O Imparcial* desenvolve sobre aquella materia, e com effeito (longe de applicarmos nossas expressões a *Inglezes*, *Francezes*, ou a quaisquer outros) parece duro que, quando uma Nação está esgotando todos os recursos, apurando todos os meios de manter a sua legitima independencia, e aquella ordem social, de cuja protecção se servem os estranhos com iguaes, e as vezes maiores vantagens, do que os mesmos Nacionaes, não concorram aquelles por algum meio para o mesmo fim, que he tambem de utilidade sua. Quanto aos pretextos, com que geralmente se pertende illudir o dever social de cada um concorrer para o bem geral do Estado, em que habita, sam frivolos, e até pouco decentes: por quanto dizer que deixamos de prestar ao *Brasil* certo soccorro, com receio de *Portugal*, he o mesmo que dizer que respeitamos mais a este, do que aquelle; sendo todavia que similhante neutralidade não esteja legitimamente sancionada por meio de qualquer Tractado, ou Convenção entre os respectivos Governos. A pezar destas considerações sabemos perfeitamente que em rigor não devem os Estrangeiros ser obrigados a prestarem soccorros contra a sua vontade: e graças a Deos que o nosso Governo póde prosperar sem olhar para a bolça delles; e nem com isto se intromette; pois que nem aos proprios subditos constrange para cousa alguma; e tanto assim que quando em outro tempo um certo Padre *Leça* quiz promover uma subscripção a favor do Estado pelos Negociantes *Inglezes*, o nosso Governo desapprovou que este passo emanasse de um Nacional, muito mais as reflexões a que deo logar.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 18 do corrente. — Nenhuma Entrada.

SAHIDAS.

Dia 18 do corrente. — *Rio de S. João*; L. S. *João da Barra*, M. *José Manoel Coimbra*, equipagem 5, em lastro.

AVISOS.

S. M. o Imperador Houve por bem Conceder o Titulo do Conselho, e o Foro de Fidalgo Cavalleiro ao Doutor *Vicente Navarro d'Andrade*, Medico da Sua Imperial Camara, em attenção os seos Serviços.

Aquilino Alvares Delgado, respondendo ao annuncio n.º 46 do Diario de compras e vendas de 8 do corrente Abril, feito em nome da Sra. D. *Maria Luiza, Viuva Meirelles*; tem a ponderar ao publico, que todo o annunciado he falso, pois que como emprestimo, não existem taes dous livros da Traducção de Pope em seo poder, e se tem direito, ao que falsamente pede, mostre a clareza, assento ou verba, em que tal declarasse o seo falecido marido, isto ou judicialmente, ou como melhor lhe convier. Outrosim declaro ser esta a mesma resposta que em Janeiro deste corrente anno dei a seo irmão, e por isso escuzado he mais annuncios, e falias; deve por consequencia recorrer ao Juizo allegando com prova o direito que lhe existe. — *Aquilino Alvares Delgado.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 90. Terça feira 22 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio

Repartição dos Negocios do Imperio.

Tendo-se tirado os quadros das antigas Armas, e os Resposteiros, que decoravam a Bibliotheca Imperial e Publica desta Corte, como cumpria; e sendo necessario que se substituam logo por outros, para se conservar a mesma decencia daquella Repartição: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar o referido ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, para que pela Estação competente se expeçam as ordens necessarias a fim de se proceder áquellas obras com a brevidade possivel. Paço 9 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que *Marcellino Pinto Ribeiro* continue interinamente, emquanto não se determinar o contrario, no exercicio do logar de Provedor do Registo da *Parahybuna*, de que era Proprietario *Paulo José Maria Cieira*, procedendo na remessa da metade do seo rendimento, depois de deduzidos cem mil réis, para despezas na conformidade do que lhe foi ordenado em Portaria do 1.º de Fevereiro proximo passado. Paço 2 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, informe interpondo o seo parecer, o requerimento junto de *André Antonio de Lima*, relativo aos procedimentos do Escrivão da mesma com os volumes de fazendas sobre os quaes se mandou ouvir ao dito Juiz em Portaria de 24 de Março proximo passado. Paço 28 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação, que em cumprimento da Portaria de 4 de Março proximo passado deo o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega sobre as representações feitas pelo Escrivão dos Trapiches do Trigo, para nelles descarregarem, assim os Nacionaes, como Estrangeiros tudo o que importassem pagando 30 réis por alqueire: e observar-se no Trapiche da *Prainha* o methodo de pagamento das Lingadas, seguido no da rua de *S. Pedro*: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, quanto ao primeiro, que se continue a pratica seguida, e a observancia da Portaria de 31 de Julho de 1816, pagando só os que do sobredito Trapiche se quizerem utilisar: quanto porem ao pagamento das lingadas, visto não haver motivo attendivel, para diversidade de methodo, que se adopte o proposto, o qual Ha por approvado. Paço 3 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Tendo a Camara da Villa da *Palma* da Provincia de *Goyaz* requerido providencias contra os arbitrarios procedimentos de um *Pio Pinto Cerqueira*, que na qualidade de Ouvidor nomeado pelo Governo daquella Provincia, não só creara uma nova Camara no Arraial da *Natividade* desmembrando-a da referida Villa, e acompanhado de Tropa obrigara ao Escrivão da Ouvidoria a fazer entrega do Cartorio a outro que consigo levara; como tambem havia exigido do Juiz e Membro da mencionada Camara a entrega de todos os Livros, que lhe eram pertencentes, e os havia remettido para aquella por elle creada: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter á Junta Provisoria da referida Provincia a indicada Representação, a fim de informar sobre o seo conteudo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 12 de Abril de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar á Camara da Cidade de *S. Christovão*, Capital da Provincia de *Sergipe d'El-Rei*, em resposta á sua Representação de 31 de Dezembro do anno proximo passado, acompanhando a supplica dos principaes habitantes da Provincia para ser conservado no Governo Militar o Coronel *José de Barros Pimentel*, que não só Annuindo o Mesmo Augusto Senhor a esta supplica; mas ainda Tendo attenção aos bons e prestantes serviços feitos por aquelle Coronel; Ha por bem que elle seja conservado no exercicio do referido emprego, que tão bem desempenha, o que igualmente se lhe communica nesta data. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Nesta conformidade, e data se escreveo á Camara da Villa de *S. Amaro das Brotas* da mesma Provincia.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Coronel *José de Barros Pimentel* Governador Militar da Provincia de *Sergipe de El-Rei*, que Lhe foi presente o seo Officio de 28 de Janeiro do corrente anno, e que Inteirado o Mesmo Augusto Senhor do que nelle se contem relativamente aos bons e prestantes serviços, comprovados com Documentos, e feitos á Sagrada Causa do Imperio; Ha por bem, que conserve o referido Governo Militar para que fora nomeado pelo General *Labatut*; Reservando S. M. I. para outra occasião a confirmação do Posto de Brigadeiro.

deiro, que não póde por ora ter logar. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Sendo presente a S. M. I. o Officio de 26 de Março do corrente anno, do Desembargador Auditor Geral da Marinha, que acompanhou a Devassa, a que por Portaria de 15 do mesmo mez se mandou proceder sobre a conducta do Cirurgião da Fragata *Carolina*, *Antonio José Emidio*, na qual sahio pronunciado a prizão e livramento; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao referido Auditor a sobredita Devassa, a fim de se fazer Conselho de Guerra ao dito Cirurgião *Antonio José Emidio*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 3 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.* —

PORTUGAL.

Carta dirigida ao Redactor da Estrella sobre Manoel Fernandes Thomaz.

Paris 24 de Dezembro.

Sr. — Lendo, por acaso, o Jornal denominado *Constitucional* de 22 deste mez, nelle encontro um artigo a respeito de *Portugal*, que precisa de explicação.

Não ha duvida que *Manoel Fernandes Thomaz* sendo o primeiro revolucionario de *Portugal*, os facciosos seos confrades podem muito bem chamar-lhe *grande homem*, *homem celebre*, *Portuguez illustre*, *e restaurador das liberdades publicas*: mas a Nação *Portugueza* que verdadeiramente não he toda composta de facciosos, e de usurpadores, não deve consentir que o Mundo seja induzido a errar a respeito daquelle individuo, cuja conducta, antes e depois de 1820, de nenhuma maneira lhe grangea o titulo de homem de bem, e menos ainda o de leal *Portuguez*. Durante a sua vida *Manoel Fernandes Thomaz* foi sempre injusto e venal, principalmente na sua Magistratura na Cidade do *Porto*. Os titulos de que os facciosos o enchem, foram-lhe adquiridos pela mais negra traição.

D. J. P., Encarregado de Negocios de *Hespanha* em *Lisboa*, querendo revolucionar *Portugal*, dirigio-se a *Manoel Fernandes Thomaz*, e este por cinco milhões de reaes, que recebeo do dito Encarregado de Negocios, vendeo a sua Patria aos revolucionarios da *Hespanha*, a fim de que as duas Nações podessem formar nove Republicas independentes, porém confederadas, segundo o que foi deliberado em 1820, em *Madrid*, pela Sociedade secreta intitulada dos *Regeneradores do genero humano*, creada em *Cadiz* em 1812, vindo a ser aquellas Republicas divididas da maneira seguinte: *Betica-Ulterior*, *Betica-Citerior*, *Galega*, *Navarra*, *Asturianna*, *Lusitana-Ulterior*, *Lusitana-Citerior*, com a expressa condição de que os *Algarves* pertenceriam á *Betica-Citerior*.

A Nação *Portugueza* não deve de maneira nenhuma encarregar-se das exequias de *Fernandes Thomaz*, da sua viuva, e da educação de seos filhos, como *Borges Carneiro* propoz ás Cortes de *Lisboa*, e não de *Portugal*. Não he a Nação que elle trahio quem deve recompensar a sua traição: e além disso, que fez elle do dinheiro que recebeo do Encarregado dos Negocios da *Hespanha*? Apezar do seo patriotismo, elle servio-se mais de palavras, do que de dinheiro para corromper os que o ajudaram a desenrolar o estandarte da rebellião na Cidade do *Porto*, os milhões de reaes devem por tanto existir ou em *Londres*, ou nas mãos de algum dos seos confrades em revoluções. Compre-lhe um campo, e como aquelle dinheiro he preço do sangue do justo, *Portugal* terá tambem o seo *Haceldama*.

Quanto á proposta do luctuoso apresentada ás Cortes por outro furioso, ella he em si tão ridicula, que não merece fallar-se nisso.

A participação feita ás Cortes pelo Ministro do Interior sobre as medidas tomadas contra S. M. a Rainha por negar jurar a Constituição, bem prova o estado livre d'El-Rei, e como estas mesmas medidas bastam para acclarar o Publico, quero dizer as pessoas de boa fé, abstenho-me de fazer qualquer observação.

Aceitai, Sr., os protestos de respeito e consideração do vosso &c. — *Um Portuguez vosso Subscriptor.*

(L'Etoile.)

Carta de S. M. a Rainha de Portugal a Seo Augusto Esposo relativamente ao juramento da Constituição das Cortes.

Senhor. — Recebi a noite passada, por mão de um dos vossos Ministros, a ordem para saír dos vossos Estados. Foi logo para mandar-me para o desterro, que vós me induzistes a descer do Throno, a que me levantastes! Eu vos perdoo, eu me compadeço de vós do fundo do meo coração. Todo o meo desprezo, todo o meo odio serão reservados para aquelles, que vos cercam, e enganáram. Eu serei mais livre no desterro, do que vós no vosso Palacio. Levo comigo a liberdade. Meo coração não está escravisado: elle nunca se humilhou em presença daquelles vassallos rebeldes, que ousaram impor-vos leis, e que queriam forçar-me a um juramento que a minha consciencia rejeitava. Eu não fiz caso das suas ameaças; obedeci á voz do Ceo, que me annunciava que, se era passada a época da grandeza, ia começar a da gloria; porque o Mundo diria: " A Rainha conservou intacta a magestade do Diadema; não consentio que o seo esplendor fosse offuscado: e emquanto as Testas Coroadas, que empunhavam o Sceptro e a Espada, sucumbiram, ella presistio firme e sem desar. „ Como tua obediente mulher eu te obedecerei, Senhor; mas obedecerei a ti sómente. A vós sómente direi, que as minhas enfermidades, e os rigores da estação neste momento, tornam impossivel a minha partida. Elles ainda vos não requereram que ordenasseis a minha morte. Partirei brevemente; mas, para achar um logar de descanço, onde dirigirei os meos passos? O Paiz do meo nascimento, como o vosso, he preza do espirito da revolução. Meo irmão, como vós, he um captivo coroado! E não he de balde que sua joven Espoza pede licença para misturar suas lagrimas com as minhas em piedoso retiro! Não negareis permissão ás minhas filhas para me acompanharem. Entre as leis, que tendes imposto, não ha uma, que arranque os filhos de suas Mães: e ainda que se desprezem meos direitos, como Rainha, talvez se respeitem os de Mãe. Quando se aproximar a Primavera, eu deixarei aquelles Estados, aquella terra, em que reinei, e em que fiz algum bem. Tomarei parte nos perigos de

meo irmão, e lhe direi: „ Elles não puderam obrigar-me a ceder! Estou desterrada, mas a minha consciencia está pura, porque channei á minha memoria o sangue, que corria em minhas veias. Adeos Senhor; eu vos deixo velho, e doente, sobre um Throno vacilante. He extrema a minha dor em deixar-vos. Vosso filho não está com vosco, e os mal intencionados vos arredam delle, ainda com mais cuidado, do que de sua Mãe. Aquelle que reina sobre os Reis, vigie sobre vós, e confunda vossos inimigos! Em qualquer parte que esteja esta mulher, que vós desterrais, ella rogará por V. M., ella pedirá a Deos que vos conceda longa vida, e a final que conceda ao paiz, de que sou desterrada, paz, e prosperidade.

A RAINHA.

(O Espelho.)

RIO DE JANEIRO.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Não posso ver de sangue frio as assignaturas da subscripção para o augmento da nossa Marinha, pois vejo nella o pouco patriotismo de muitos assignados, (e com pezar meo de alguns *Brasileiros*) que não se pejam de apparecer seos nomes acompanhados de uma pobre offerta, e tendo elles grandes possibilidades, e he lastima ver similhantes offertas de casas dos principaes Negociantes, que tanto devem ao *Brasil*, que os tirou da miseria em que viviam no seo enfadonho *Portugal*, donde vieram com seos capotes de camelão, ou vestias de abas grandes, e hoje rodam de carroagem, e se tractam á grande, devendo tudo a este grande Paiz, que tirou a muitos da companhia das cabras e carneiros &c. &c. Sam notaveis as offertas destes pés de chumbo, que possuindo muitas propriedades nesta Corte, e alguns ainda gozando officios rendosos da Nação, que alcançaram em outro tempo, nem assim quizeram cooperar para o augmento da Marinha, que segurará as nossas propriedades, e as delles. Estes mesmos em outro tempo deram grandes somas para alcançar commendas, habitos, e honras, e agora para a defesa do Paiz que os elevou, se regem vergonhosamente: mas se elles podessem dar alguma cousa a favor dos malvados Madeira, e D. Alvaro veriamos apparecer grandes donativos.... Não apontarei os seos nomes para não causar escandalo (pois sou comedido) mas quem quizer saber, quaes sam lea as listas das offertas, que sem grande trabalho conhecerá facilmente quaes sam os Srs. pés de chumbo encobertos, e cream Srs. Redactores que se estes sujeitinhos tambem fossem encarregados de alguma Embarcação *Brasileira*, e passasse por *Monte Video*, ou *Bahia* fariam o mesmo que faz o seu companheiro de opinião a pouco em *Monte Video*: pois qualquer delles encobre o veneno, que lhes róe o coração com o augmento do *Brasil*. Não reparo em algumas casas que tem grande familia, pois essas fazem grande serviço a Nação com a educação de seos filhos, e quem sustenta huma familia nesta Cidade merece alguma desculpa, pelas grandes despezas, a que se vê obrigado: mas não posso tolerar as mesquinhas offertas de pessoas, que não tem familia, e outras com pouca, e bem arrumada: tambem he digno de reparo a pouca generosidade de alguns empregados para com a Nação, que lhes paga bons ordenados, em fim S.s. Redactores eu espero que o nosso sabio Governo fique conhecendo estes amigos, e que pelas suas assignaturas saiba o que tem nelles, para as devidas cautelas..... Tambem saiam os pés de chumbo que a pezar das suas mesquinhas offertas se hade fazer tudo, quanto exigir a nossa defeza, e que os honrados *Brasileiros* quer naturaes que adoptivos já mais deixarám de ser uteis ao Nosso Grande, e sem igual Imperador, que Triumfará destes vis partidistas de *Portugal*, que vergonhosamente tem feito um ridiculo papel com a decantada regeneração, que os hade precipitar nos abysmos &c. &c. Queiram Ss.s. Redactores fazer-me o obsequio de publicar pelo seo Diario os sentimentos de um *Brasileiro*, que muito se honra de o ser, e igualmente.

De V. Ex.as attento, obrigado, e respeitador. — *O Camponez Brasileiro.*

Srs. Redactores.

Entre os differentes extractos do Correio Brasiliense de Dezembro passado, que V. mercês tem publicado, lê-se no N.° 79 deste Diario um artigo do referido Correio, que tracta da abolição da escravatura no Brasil. Os Inglezes cobrindo com sagrado manto do bem da humanidade a delicada politica dos seos interesses, tem sabido destramente insinuar certas idéas, na apparencia filantropicas, para conseguirem o fim porque tanto suspiram, isto he a annihilação da escravatura em toda a America; e os seos trabalhos não tem sido sem fructo. Depois da publicação da Analyse sobre a justiça do commercio dos da Costa d' Africa, escrita em Francez pelo nosso douto *José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho* (cuja falta o Brasil tanto deplora), e impressa em Londres, todo o Mundo sabe que aquelle commercio longe de ser barbaro, como ordinariamente o pintam os denominados amigos da humanidade, he legitimo, e até util aos mesmos Africanos, que por um captiveiro moderado, qual aquelle, em que vivem entre nós, escapam a outro tyrannico a que sam condemnados nas mãos dos seos vencedores, e muitas vezes á morte: assim destruidas as razões, com que os filantropos sabem colorar o seo quadro, apparece em toda a luz, que o seo fim he sómente, ou demorar o adiantamento da America, ou promover a circulação do numerario, e extender por este modo o consummo dos generos que importam: porém deixando de parte todo isso, passamos a examinar os perjuizos que resultariam ao Brasil da extincção da escravatura, não obstante o Correio Brasiliense considerar a esta mesma escravatura com o maior obstaculo, que o Brasil tem a promover a sua industria.

Não diremos que a riqueza de um Paiz consiste, como alguns querem, no grande numero de braços; mas he certo que sem elles não póde haver agricultura, nem industria, nem navegação. O Brasil he uma das mais preciosas porções do Universo; mas que importa, se lhe faltam braços que tornem util a admiravel fecundidade do seo solo? O que vemos de agricultura, de mineração, e de industria he devido aos braços Africanos, que annualmente entram em nossos Portos; estanque-se este commercio, e veremos repentinamente tudo reduzido ao mais deploravel estado de miseria.

Não duvidamos, que muitas pessoas da Europa removam facilmente em sua imaginação, aquelle formidavel obstaculo argumentando, que como no Brasil ha grande numero de escravos, e estes não tem outra

meio de subsistencia, senão o trabalho do seo braço; e como além disso a propagação he mais fecunda no estado de liberdade, do que no de captiveiro, o Brasil continuará a ter os mesmos, ou talvez mais braços para o seo serviço, ainda que de todo se aniquille a escravatura. Sam istó bellas theorias, porém mui differentes da realidade das cousas. Os escravos Africanos sam geralmente rudes, moles, lascivos. Só o aguilhão do captiveiro he capaz de os despertar da profunda inacção, em que vivem mergulhados. Livres daquelle aguilhão, entregar-se-ham immediatamente á sua natural apathia, a esta seguir-se-ham as necessidades; e as consequencias destas necessidades serão os roubos, e os assassinos; e quando aquelles desgraçados se virem muito perseguidos, penetrarão para o interior, onde mantendo-se de fructos, e animaes silvestres, e cubrindo se de peles, passarão da mesma sorte, que os indigenas do Paiz.

Muitas pessoas illudidas pela actividade que observam nos libertos, pela sua deligencia, e amor ao trabalho, ajuizam que a inacção dos escravos procede de não terem interesse pessoal no que fazem; mas isto não he assim. Os libertos não desenvolverão aquella actividade depois de o serem: pelo contrario a sua alforria he ordinariamente o fructo della.

Quanto á propagação queremos suppôr, que ella progredisse, o que he absolutamente impossivel no máo estado de moral, a que se acham habituados, e que de nenhuma maneira se remediará: ¿mas ser-nos-hia por ventura conveniente o augmento della?

Uma vez que faltando a escravatura, he impossivel occorrer com os Africanos aos trabalhos, de que o Brasil carece, como acabamos de demonstrar, e conhecem todos aquelles, que habitam este Paiz, restanos volver os olhos para a Europa, e procurar attrahir a emigração do antigo para o Novo Mundo. Com effeito esta idéa assim apresentada parece vantajosa ao Brasil, e facil de pôr em pratica; vantajosa porque, por aquelle meio adquire o Brasil uma população laboriosa, bem morigerada, e sadia: facil, porque a espantosa fecundidade da Natureza neste Paiz parece convidar os Europeos, a que abandonem o terreno ingrato, que habitam, e venham aproveitar-se das liberalidades, que na America lhes offerece: porém este projecto tem obstaculos, e um delles talvez invencivel. Quando o Auctor da Natureza tirou do nada o precioso Continente do Brasil, parece que por um acto da sua especial Providencia, creara tãobem defronte no interior d' Africa homens de proposito construidos para servirem naquelle Continente; homens que no rigor do verão, quando qualquer Europeo desejaria banhar-se em neve, procuram o Sol e o fogo para os aquecer. Com effeito será difficultoso, senão totalmente impossivel, que os Europeos se habituem a supportar o trabalho expostos aos ardentes raios do sol em grande parte do Brasil.

Posto que ella seja a mais forte razão pela qual não podemos contar com os serviços dos Europeos, ao menos antes dos annos percisos para se aclimatarem; outras ha que tãobem merecem alguma attenção, e uma dellas he a extraordinaria differença do trabalho. Os actuaes lavradores da Europa acharam já desbastada a Natureza de quanto ella tem agreste: trabalharam com effeito muito no amanho das suas terras, que mal os recompensam; porém aquelle trabalho he suave, e participa de alguma sorte das agradaveis descripções, que fazem os Poetas da vida campestre: acontece o mesmo no Brasil, onde a Natureza está virgem, onde o Colono percisa derrubar matos medonhos para levantar a sua choupana, e fazer a sua sementeira. A agricultura do Brasil necessita de homens que possuam desembaraço, e certa grandeza de idéas mui differentes daquellas, a que estam habituados os Europeos com a vista das pequenas propriedades, em que está retalhada quase toda aquella Parte do Mundo, em que nasceram. Accresce a tudo isto que a maior parte, ou para melhor dizer, todos os Europeos da ordem, de que estamos fallando, vem para o Brasil attrahidos da esperança de brevemente poderem comprar um escravo, que ajude a sua subsistencia: he por tanto claro, que abolida a escravatura, ficaria de menos um motivo, que os estimulasse a emigrar

Tal he, o immenso perjuiso que ao Brasil resultaria da abolição da escravatura, considerando todavia as cousas no estado, em que se acham; conhecemos por outra parte, que a annihilação della he necessaria até para melhorar a moral publica, cuja prevaricação he não pequeno tropeço para o progresso do Estado: com tudo parece-nos que esta obra mais devo ser do tempo, do que das Leis. Anime-se a emigração Europea; que esta se vá ramificando, e amalgando com as familias do Paiz; que se vá dilatando, e produzindo; e dentro de alguns annos teremos braços de sobejo, tornar-se-ham inuteis os escravos, e cairá por si mesmo aquelle commercio: porém fazer Leis para abolir positivamente a escravatura, parece-nos um erro, que póde trazer depois de si mui funestas consequencias.

Rogo-lhes, Srs. Redactores, queiram dar logar na sua Folha a esta insignificante producção de alguns momentos vagos do seo

Leitor Effectivo.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte...	4146
Manoel José Viana	2
Antonio José de Souza	1
Francisco José de Lima	1
Jeronimo Antonio Lopes	1
D. Anna Agostinha Luiza	1
Thomé Correa do Amaral	1
Caetano José Domingues	5
José Cardozo Nogueira	2
Manoel José Ferreira	1
Manoel José de Figueiredo	1
José Pereira Teles	1
Francisco Antonio de Campos	2
Manoel Borges Monteiro de Miranda	1
José Ignacio de Queiroz	1
Januario Antonio	1
Bernardo Alves da Costa	1
Antonio Ignacio de Figueiredo	2
Manoel Tavares Bastos	2
João Soares da Fonceca	1
Manoel Joaquim d' Andrade	1
Capitão Antonio Gomes Ribeiro	1
Francisco Antonio	1
Thereza de Jesus	1
Paulo da Conceição Moura	1
José Francisco Neves Tiburcio	1
João Simões da Silveira	1
Crispim José dos Santos Moreira	5
Bento Barrozo Pereira	1
Jeronimo da Costa Almeida	1
Bernardo José d' Oliveira	
	4189

Transporte...	4189
João Teixeira de Carvalho	1
Lourenço de Souza Meireles	1
José Fernandes Braga	1
Antonio Alves Nogueira	2
Luiz José Lopes Ferrão	2
Antonio Joaquim de Castro	1
Joaquim Ignacio Garcia Terra	1
Pedro Manoel	1
(Paga os 3 annos adiantados)	
Francisco das Chagas de Jesus	2
Antonio José Pereira	1
José Gonçalves Guimarães	1
João José Coelho de Brito	1
Miguel de Castro e Oliveira	1
Antonio Machado Nunes	1
Pantaleão Martins	1
Manoel Garcia da Roza	1
José Maxwell	5
André Antonio d' Araujo Lima	2
Antonio Ferreira d' Araujo	2
João Ribeiro de Campos Pessoa	2
José Ignacio de Freitas	1
Antonio Lourenço Vianna	1
Antonio Fernandes Machado	2
José Joaquim	1
Francisco Lopes da Cunha	1
João Vieira Peixoto	1
Antonio Dias Peixoto	1
José Pereira Novaes	1
Antonio José Fernandes Figueiredo	1
José Luiz Moreira	1
Bernardino José da Costa	1
José Correa Lima	1
José Joaquim Vieira de Queiroz	1
Irmandade do Divino Espirito Santo da Freguezia de Santa Anna	4
Antonio Martins Pinto de Brito	2
Emiliano Manoel	1
João Antonio da Cruz Vieira	1
Luiz Thomaz Navarro de Campos	2
Antonio Saraiva de Sampaio Coutinho	2
Eloy Francisco da Silva Ozorio	1
João Vieira de Souza	1
O Ex.mo Francisco de Paula Magessy	2
Joaquim Alberto de Souza da Silveira	1
José Antonio dos Santos Xavier	10
D. Maria Joaquina Gularte	1
Doutor Antonio José de Miranda	1
Custodio José Fernandes	2
André Alves Pereira Ribeiro e Cirne	2
Joaquim José Tavares	1
Elias Aniceto Martins Vidigal	1
Theodoro Xavier dos Santos	1
Antonio José de Queiroz	1
Emmerenciana Joaquina de S. José	1
Alvaro Martins dos Reis	1
Manoel Rodrigues Banha	1
João Gago d' Almeida Albuquerque	1
Manoel de Jesus de Miranda	1
Jeronimo Joaquim Pinna	1
José Joaquim Marques	3
Francisco Xavier de Noronha Torrezão	1
João Roberto Aires Carneiro	1
D. Anna Tereza de Jesus	1
Francisco de Miranda	1
Roque Ferreira Coelho	1
Francisco da Silva Azevedo	1
Tereza Roza	1
	4286

Transporte..	4286
Manoel da Roza Teles	1
Joaquim José da Cunha	1
Manoel dos Santos	1
Francisco José do Amaral	1
Joaquina Roza	1
Padre João José Pinto da Mota	1
José Nunes de Miranda	1
Joze'fa Maria Cupertina	1
Rafael Romay	1
Justino José Correa	1
Roza Francisca de Jesus	1
Padre Manoel d' Araujo	1
D. Francisca Maria d' Andrade	1
Francisco d' Oliveira Guimarães	1
Antonio Caetano dos Reis	1
Agostinho Manoel de Santa Anna	1
Florinda Roza de Jesus	1
Francisco Pinto Correa Pimenta d' Avelar	1
Francisco Pereira de Matos	1
Maximiano Innocencio Furtado de Mendonça	1
José Baptista Brasileiro	2
João Paulo dos Santos Barreto	5
Albino Gomes Guerra	1
(Quer pagar os 3 annos)	
José Januario da Cruz	1
Manoel Antonio	1
Amaro José Cardozo	1
Vicente José de Brito	1
Anna Custodia do Sacramento	1
Disiderio José da Silva	1
Rita Maria da Gloria	1
Luiza Corrêa	1
D. Maria da Piedade de Sa	1
Francisco Antonio Manço	1
Lauriano Polinario	1
Antonio José da Costa	1
D. Veiga d' Andrade	1
Lino José de Mattos	1
Maria José dos Prazeres	1
Padre José Xavier de Vargas	1
João de Jesus Oliveira	1
Dionizio José dos Santos	1
Izidoro José Antunes	1
Antonio Francisso dos Santos	1
Antonio Barboza da Silva	1
Manoel José Diniz	1
Padre Lourenço Mendes de Vasconcellos	1
Francisco de Paula	1
José de Valadares Vieira	1
Francisco de Borja	1
José Domingues Bastos	1
José Manoel da Silva	1
Manoel Dias Duarte	1
Luiz Caetano da Costa	1
O Ex.mo José Mariana d' Azeredo Coutinho por si, e seu filho	2
Manoel Joaquim de Santa Rita	1
José Duarte de Gouvêa	1
Antonio Luiz Barboza	1
Manoel Gomes d' Oliveira	1
João Antonio d' Azevedo	1
José Dias	1
Joaquim José de Souza	1
Francisco da Luz Pinto	2
Domingos Cardozo Marques	1
Claudio José Pereira da Silva	1
João Duarte Nunes	1
Francisco d' Araujo Landim	1
	4359

Transporte..	4359
João Lopes de Souza....	2
João Pedro Maynard da Fonceca....	1
Joaquim José Moreira....	1
Thomazia Jacinta do Amaral e Cunha....	2
Antonio Joaquim Gonçalves....	1
Domingos Marques Moreira....	1
Maria Roza dos Santos....	1
Deus Dedit....	1
Francisco de Paula e Oliveira....	1
Paula Benedicta....	1
Theodoro Fernandes Gama....	1
Sebastião Gonçalves....	1
D. Florinda Roza de Jesus....	1
Felix da Costa....	1
Miguel Luiz d' Escovar Araujo....	1
Teodozio Pu'cherio da Silva....	1
Francisco José Nogueira....	1
João José Alves....	1
Emeliana Freire d' Almeida....	1
Izabel Maria da Paixão....	1
Policarpo Dias da Cruz....	1
Florencio Xavier Fagundes....	1
Germano Antonio....	1
Thereza Angelica de Jesus....	1
José Nunes Victorio....	2
Fr. Luiz, e Fr. João Teixeira Lobo....	5
Manoel Coelho da Costa....	1
João Pedro d' Alcantara....	1
Manoel Pereira de Carvalho....	1
Bernardina Joaquina....	1
Joanna Roza....	1
Estevão José Alves....	1
José Antonio de Freitas....	1
Barbara Tereza de Vasconcellos....	1
	4400

Transporte...	4400
Bernardino de Senna Ferreira....	1
Caetana Maria....	1
Francisco Carlos Correa Lemos....	1
Francisca de Paula....	1
Luiz da Silva Pedreira....	1
Octaviano Maria da Roza....	1
Felix José Hilarião Barata....	1
Florencia da Silva....	1
Felisberto da Costa Correa....	1
Manoel Ferreira dos Santos....	1
Manoel José da Costa....	1
Antonio Firmo de Carvalho....	1
Manoel Clemente de S. Paio Miranda....	1
José Augusto Cesar de Menezes....	1
Laurianna Maria....	1
João dos Santos Cordeiro....	2
Antonio Gomes d' Abreo....	1
Padre Antonio da Cunha Miranda....	1
Francisca Jozefa de Carvalho....	1
Feliciano José de Mello....	1
Maria Soares do Cruz....	1
José Vieira de Matos....	1
Manoel Pinto Ribeiro Pereira Sampaio....	1
Zacarias Duarte Mafra....	2
Padre José Pereira da Silva Maia....	1
Conego Luiz Marciano da Silva....	4
Joaquina Roza Landim....	1
Padre Fernando Pinto d' Almeida....	1
Francisco de Paula Pinto....	2
Françisco Correa Vasques....	1
Simplicio Rodrigues de Sá....	2
Antonio Soares do Rego....	1
Irmandade do SS.mo Sacramento da Antiga Sé...	6
	4445

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 19 do corrente. — *Itapemerim;* 8 dias: L. *Senhora d'Assumpção*, M. *João José de Almeida*, carga agoardente e assucar a. *D. Roza Firmina de Lima.*

Dia 20 dito. — Nenhuma Entrada.

SAHIDAS.

Dia 19 do corrente. — Nenhuma Sahida.

Dia 20 dito. — *Benguella;* B. *Pastora de Lima*, M. *José Malaquias*, equipagem 22, carga fazendas e agoardente. — *Buenos Ayres;* B. *Franc. La Josefin*, M. *Jolaber*, equipagem 16, carga assucar, fumo, fazendas e lenha: passageiros Pierre François Currat, Boaventura Volant, e Charles Poincegubu *Francezes.* — Dito, C. *Ing. Bounty*, M. *John Killer*, equipagem 5, carga sal. — *Baltimor;* B. *Amer. P. G. Stevenson*, M. *Paull*, equipagem 12, carga caffé. — *Antuerpia;* G. *Hol. Methcoro*, M. *Masdagh*, equipagem 13, carga caffé. — *Guernesey;* B. *Ing. Laura*, M. *Wm. Mellish*, equipagem 12, carga caffé, assucar e couros. — *Rio d'Ostras;* L. S. *Francisco Boa fé*, M. *Francisco Leite*, equipagem 6, carga telha: passageiro Mathias Barboza de Carvalho. — *Rio Grande;* S. *Graciosa*, M. *Joaquim José Machado*, equipagem 16, em lastro: passageiros Manoel Vieira, João Luiz de Brito, e 6 escravos. — *Laguna;* B. *Belisario*, M. *José Fernandes Martins*, equipagem 12, carga 16 escravos. — *Liverpool;* B. *Ing. Treasurer*, M. *James Russe*, equipagem 11, carga algodão, couros e chifres: passageiro Antonio José de Almeida. — S. *Sebastião;* L. *Senhora do Carmo*, M. *Francisco José de Souza*, equipagem 7, em lastro: passageiros o Tenente de Artilharia de Milicias José Candido da Costa com um Forriel e um Soldado, e Bernardina Francisca. — *Santos;* S. *Maria José*, M. *Antonio Pinto Neto*, equipagem 9, carga sal e fazendas: passageiros Manoel Rodrigues dos Santos, Antonio José Cardozo, e 16 escravos.

AVISO.

Cypriano José Tinoco da Silva, faz publico que elle se acha nomeado Administrador da casa do finado *Joaquim Peixoto de Faria*, por Provisão da Junta do Commercio, Agricultura, Fabrica, e Navegação deste Imperio do *Brasil;* e nesta qualidade avisa a todos os credores da dicta casa para que procurem legitimar suas dividas perante o dicto Tribunal dentro de dous annos, contados da data de 11 do corrente, debaixo da Comminação de que findo o dicto prazo, não serão mais ouvidos, e se remetterão para os meios ordinarios Rio de Janeiro 26 de Março de 1823. — *Cypriano José Tinoco da Silva.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 90. Quarta feira 23 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

RESOLUÇÃO.

Tendo S. M. I. Determinado por Portaria de vinte trez de Novembro de mil oitocentos e vinte um, expedida pela respectiva Secretaria d' Estado, que a Mesa do Desembargo do Paço Consultasse com effeito o que parecesse a cerca do requerimento de *Manoel José dos Reis*, em que supplicava ser conservado na posse das terras, em que vivia por espaço de mais de vinte annos com a sua numerosa familia de filhos, e netos; não sendo jámais as ditas terras comprehendidas na medição de alguma Sesmaria, que para o futuro se concedesse a outrem. E havendo a mesma Mesa a este respeito informação prévia do Ouvidor da Commarca do *Rio das Mortes*, sobre o que tudo respondeo o Desembargador Procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional: Houve S. M. I. por bem Resolver a Consulta, que subio a Sua Augusta Presença com data de oito de Julho do anno proximo passado pela maneira seguinte. " Fique o supplicante na „ posse das terras, que tem cultivado, e suspendam„ se todas as Sesmarias futuras até a convocação „ da Assembléa Geral Constituinte. Paço dezesete „ de Julho de mil oitocentos e vinte dous. „ *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Depois do que baixou á referida Mesa a Portaria do theor seguinte. —

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Reino, que vendo-se na Mesa do Desembargo do Paço o requerimento incluso do *Francez Nicolão Masson*, que pede se lhe verifique a concessão da Sesmaria que diz obtivera, se consulte com effeito o que parecer sobre o conteudo do dito requerimento, tendo em vista que só se acham suspensas as novas Sesmarias, mas não a consumação das já concedidas. Palacio do *Rio de Janeiro* em quatro de Setembro de mil oitocentos e vinte dous. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

O que se faz publico para constar a todas as pessoas, a quem haja de enteressar o conhecimento da sobredita Imperial Resolução. — *José Caetano de Andrade Pinto.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Subindo á Presença de S. M. o Imperador, o Officio de 3 de Fevereiro ultimo, em que o Governo Temporario da Provincia do *Ceará* refere circunstanciadamente todos os acontecimentos da mesma Provincia, e os motivos, que deram lugar á sua installação pelos eleitores da Villa de *Icó*, donde depois de expontaneamente reconhecido de todos os Povos, passou a occupar a Capital com exclusão dos Membros do Governo, que ali se achavam pela sua conhecida adhesão ás Cortes de *Lisboa*, cuja causa serviam, ao mesmo passo que solapadamente tramavam a mais negra traição áquelles Povos, que cegamente os haviam constituido, para vigiar sobre a sua segurança. E ficando o Mesmo Augusto Senhor certificado de todo o conteudo do dito Officio, e do quanto cooperou para o bom resultado de tão arriscada empreza o decidido patriotismo, e valor do Capitão Mór *José Pereira Filgueiras*, que em trez dias pôde reunir 8:000 homens, á frente dos quaes fez desapparecer os rebeldes: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, participar ao referido Governo, que Ha por bem louvar, e agradecer em seo Nome, e em Nome da Nação *Brasilica* a tão honrados Cidadaos; Approvando quanto tem praticado em serviço da Patria o mesmo Governo Temporario, e o Collegio Eleitoral da Villa de *Icó*, pois os justificam as criticas circunstancias, em que se achava a Provincia; ficando com tudo na intelligencia, de que em regra não competem aos Collegios Eleitoraes outros attributos além da Eleição: e Recommenda, por esta occasião ao mencionado Governo a devida deligencia na conservação da ordem, e da obediencia ás Leis, e ás Auctoridades legitimas, para que, evitando os epithetos de anarquistas, e facciosos, se consiga a verdadeira segurança, e felicidade publica, e seja honrado aos olhos da *Europa* o Nome *Brasileiro*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 8 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

S. M. o Imperador, Inteirado de todo o conteudo do Officio de 16 de Novembro do anno proximo passado, em que a Camara da Villa do *Crato* dá parte de todos os acontecimentos, que tiveram lugar naquella Commarca, e na Provincia do *Ceará*, e do modo porque felizmente triunfou nella a Causa da Patria, contra todas as sinistras tentativas dos rebeldes e traidores; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar á sobredita Camara, para sua intelligencia, que Ha por bem Approvar o seo procedimento em tão criticas circunstancias. O Mesmo Augusto Senhor, Tomando na devida consideração o distincto patriotismo, e valor do Capitão Mór *José Pereira Filgueiras*, e dos honrados Cidadãos, que não duvidaram empenhar o seo sangue, e vida pela salvação do Estado, louva e agradece em Seo Nome, e em Nome da Nação, a tão benemeritos Filhos da Patria; e Ordena á mencionada Camara, faça constar a todos, que S. M. I., Reconhecido, e Justiceiro, premiará um dia os seos heroicos feitos, bem como castigará os traidores e máos *Brasileiros*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador o requerimento

junto de *Joaquim*, e *Lorenço de Souza Meireles*, com as informações, a que mandou proceder sobre a sua pertenção, de que na administração da renda da Siza, e meia Siza se annulle o assento feito por lembrança da quantia de sessenta mil réis de Siza correspondente á quantia de seiscentos mil réis porque haviam contractado a pagamento a venda das bemfeitorias de uma chacara na *Lagoa de Rodrigo de Freitas*, e que não se affeituara; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Administrador da renda da Siza, e meia Siza proceda ás competentes notas, que annullem o assento, feito daquella transacção, que se não effeituou, a fim de que possa realisar-se á que pertendem os Supplicantes com dinheiro á vista. Paço 4 de Abril de 1823. — *Martim Francico Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar á Junta do Banco do *Brasil*, que merecco a sua inteira Approvação a nomeação dos Directores, e Membros da Junta Administrativa, eleitos pela Assembléa Geral no dia 22 de Março proximo passad, dos quaes tracta o seo Officio de 24 do referido mez. Paço 5 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Representando *José de Oliveira Mattos*, que tendo sahido no *Pelouro* deste anno para Juiz Ordinario da Villa de *Alcobaça* na Camara do *Porto Seguro*, e achando-se com sua Carta de uzança no exercicio deste emprego, fora suspenso, e lançado fóra sem outro algum motivo, se não o de ser filho de *Portugal*, quando elle se achava casado, e estabelecido naquelle districto com familia, fazenda, e escravatura, sendo acerrimo defensor da Sagrada Causa do *Brasil*, á bem da qual não se poupava a despeza alguma: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter o Requerimento do Supplicante ao Conselho Interino do Governo da Provincia da *Bahia*, para que, sendo verdade o que allega, elle seja restituido ao referido emprego: e com esta occasião recommenda ao mesmo Governo procure extinguir tão odiosa rivalidade; porque em toda a parte nascem homens bons, e máos, e o serem assim julgados sem factos, nem provas, e só pela sua origem *Europea*, ou *Americana*, seria além de injusto, um falso criterio da verdade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Abril de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Sendo presente a S. M. I. a informação, que deo na data de hontem o Vice-Almirante Intendente da Marinha, sobre o requerimento do Primeiro Tenente da Armada Nacional e Imperial *Antonio dos Santos Cruz*, no qual pede que se lhe pague o seo soldo vencido desde o dia 12 de Outubro do anno passado, em que foi promovido, e o que vencer, durante a sua prizão em *Portugal*; e tendo o Mesmo Augusto Senhor Consideração ao estado de percisão da familia do Supplicante; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o referido Intendente faça pagar á mulher do sobredito Capitão Tenente os mencionados soldos emquanto seo marido se achar detido em *Portugal*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 4 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Havendo sido inspecionados no Hospital Militar desta Corte, o Piloto *Miguel Moor*, e os Mestres *Elias Rezende*, e *Manoel de Oliveira*, e tendo-se reconhecido por meio dos exames, que se lhes fizeram, não terem molestia alguma: Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Chefe de Esquadra Inspector do Asenal da Marinha, faça recolher prezos para bordo da Náo *Presiganga* o sobredito Piloto e os dous Mestres acima mencionados. Palacio do *Rio de Janeiro* em 4 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha participar a *Rodrigo José de Figueiredo Moreira* para sua devida intelligencia e governo, que Houve bem acceitar a offerta, que fez de cem arrobas de carne seca para supprimento da Armada Nacional e Imperial; e que em consequencia devera elle pôl-as logo á disposição do Intendente da Marinha, a quem por Portaria da data de hoje se determinou, que as fizesse arrecadar de bordo da Sumaca *Flor da Verdade*, onde se acham para o respectivo Armazem; podendo o referido *Rodrigo José de Figueiredo Moreira* ficar certo de que o Mesmo Augusto Senhor recebeo com agrado esta nova prova, que dá do seo Patriotismo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 18 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

SERGIPE D'EL-REI.

Cidade de S. Christovão.

Senhor. — O Senado da Camara da Cidade de *S. Cristovão*, Capital da Provincia de *Sergipe de El-Rei*, possuido dos mais ardentes desejos apressa-se por si, e em nome do Povo do seo Termo, com o mais profundo respeito a levar ao Conhecimento de V. M. I. suas prazenteiras congratulações do Augusto, e Honorifico Titulo de 1.º Imperador deste vasto, e rico Imperio *Brasileiro*, que a impulsos unica e puramente paternaes Se dignou V. M. I. acceitar dos seos grato-, e queridos filhos *Brasilienses*. E de igual maneira beija as suas liberaes Mãos pela Alta consideração, a que acaba de elevar esta nossa Terra a Provincia de 2.ª ordem, na Saudavel Carta Imperial de 5 de Dezembro do anno passado, apenas participada a este Senado pelo Conselho Interino de Governo da Villa da *Cachoeira* da *Bahia*.

Sim, Senhor, a Providencia, que fundou o nosso Imperio, quiz tambem constituir no exordio da sua grandeza, e elevação a V. I. M. por Cabeça digna delle para aviventar, e conservar a sua existencia politica. Por consequencia á nenhum outro competiu pôr em movimento a grande maquina do Governo Constitucional *Brasileiro* por todas as partes deste Imperio, conservando em sua orbita a necessaria harmonia, que possa produzir o bem geral, senão a V. I. M., em cujo grandioso Coração se vem depositadas as virtudes de Seo Augusto Pae, o Senhor *D. João VI.*, e dos Seos Inclitos, e Gloriosos Predecessores, as quaes passarám (o Ceo assim parece prometter) a toda a sua prosperidade, e descendencia: á nenhum, do que á V. I. M. esposado com a filha do *Cesar*, com filhos Principes *Brasileiros*, garantias as mais preciosas para o nosso amor e segurança. Quando assim reflectimos, mais reiteramos o juramento de obediencia, e amor a V. I. M., cujas virtudes politicas e sociaes nos affiançam o desvanecimento de já possuirmos um *Pedro Grande*. Digne-Se portanto V. I. M. receber sinceros sentimentos de obe-

diencia, e adhesão, que este Senado e Povo protesta com o maior affinco, e a toda Sua Augusta Decendencia, a Quem Deos felizmente guarde por dilatados annos, como todos havemos mister. Cidade de *S. Christovão de Sergipe de El-Rei* em Vereação de 5 de Março de 1823. — O Juiz Ordinario José Rodrigues Bastos: o Vereador João Simões dos Reis, o Vereador Ignacio Antonio Dormundo Rocha, o Vereador José Antonio Pinto, o Procurador Vicente José Mascarenhas.

PERNAMBUCO.

Não publicámos até agora cousa alguma a respeito dos acontecimentos, que em Fevereiro tiveram logar naquelle Cidade, por nos não termos podido instruir delles, como desejavamos, e queremos ser em tudo imparciaes: recebemos porém ultimamente o *Conciliador Nacional* de 22 de Março, do qual passamos a extrair o que respeita áquelles acontecimentos, que foram sem duvida presenciados pelo Redactor daquella folha.

O *Conciliador Nacional* principia aquelle N.º por uma Catilinaria contra o Governador das Armas da Provincia, *Pedroso*, que para esta Corte veio remettido pela Junta Provisoria da mesma Provincia. Os factos de que o dito *Pedroso* he accusado, no citado Periodico sam nada menos, do que cercar a cadeia com soldadesca, a fim de tirar dous prezos para os fusilar por sua alta recreação; amotinar todo o *Recife* em a noite de 28, em que fez marchar as tropas com peças de artilharia, para espingardear um Soldado, que era realmente criminoso, sem processo, sem nenhuma fórma de direito, e os trez dias de oratorio: assignar ordem de prizão para cento e oitenta e tantos Cidadãos, que foram sepultados em enxovias: mandar pranchar paizanos no campo de Palacio velho: cercar-se da mais vil e corrompida canalha de *Pernambuco*: soltar criminosos já sentenceados pela Relação: assestar finalmente trez peças de artilharia defronte de Palacio, mandando ameaçar a Junta de arrazar tudo, se lhe não entregasse um Official, que elle mandara prender, e que se fora valer da mesma Junta.

Depois do relatorio de tantas arbitrariedades, passa o *Conciliador* a descrever o modo com que *Pedroso* entrara no *Recife*, conduzido em triunfo pelos do seo partido, e por aquella mesma tropa por quem a Junta o tinha mandado prender no logar dos *Afogados*, para onde elle se havia refugiado. Em consequencia pois da entrada de *Pedroso*, a Junta retirou-se ao Cabo de *S. Agostinho*, e em soccorro della correram o 1.º e 2.º Batalhão de Caçadores, as duas Companhias de Cavallaria, guerrilhas, e Milicianos de todos os Corpos; cujas forças se reuniram naquelle logar; e o mesmo fizeram muitos Soldados do 3.º e 4.º Batalhão de Pardos e Pretos, bem como innumeraveis paizanos. *Pedroso* partendeo fazer malograr os esforços da Junta attribuindo-lhes perante os Povos idéas republicanas, e subversivas do Altar, e do Throno; idéas que sam niniiamente execradas.

Desde o dia 22 principiou a Junta a officiar a *Pedroso* que se dimittisse do Governo das Armas, e embarcasse para esta Cidade, onde devia responder a S. M. I. pela sua conducta; chegando a prometter em nome do Mesmo Senhor amnistia geral aos que tivessem abraçado o partido opposto. *Pedroso* pareceo annuir a tudo; assignou termo na sala do Senado, e em consequencia disto entrou o Governo no meio de acclamações pelas *Cinco-pontes*, e parte da tropa pela *Boa vista*. Apenas os de *Pedroso*, fortificados no Palacio velho, avistaram a Cavallaria que marchava pela ponte, dispararam sobre ella uma peça de artilharia. Travou-se a peleja: o sangue *Pernambucano* foi derramado de parte e de outra, *Pedroso* foi prezo, e seos sequazes forçados a render-se.

Eis-aqui os factos, que nos offerece o referido N.º do *Conciliador Nacional*, sobre os quaes todavia não ousamos aventurar juizo algum, por não terem chegado ao nosso conhecimento documentos, nem outros escriptos officiaes, cuja fidelidade merecesse o nosso conceito, que os confirmassem, ou desmentissem. He todavia de notar, em honra do brioso Povo *Pernambucano*, que o nosso systema geral não soffreo attaque algum; e que o sagrado Nome de S. M. I. era invocado por ambos os partidos.

RIO DE JANEIRO.

Relação dos Officiaes da Armada Nacional e Imperial que Sua Magestade O Imperador Houve por bem reformar por Decreto de sete de Abril do corrente anno.

Reformados com o Soldo que competir na fórma da Lei, *Bernardino de Sena Correa Freire*, e *Francisco Agostinho de Mello*, Capitães de Mar e Guerra.

Reformados com o Soldo que competir na fórma da Lei, *Paulo Freire de Andrade*, *José dos Santos Lopes*, e *Alexandre Luiz de Souza e Menezes*, Capitães de Mar e Guerra Graduados.

Reformados com a mesma Graduação, e Soldo que actualmente tem, *Pedro Maria de Souza Sarmento*, e *José Caetano Felgueiras Negrão*, Capitães de Fragata Graduados.

Reformados com o Soldo, que competir na forma da Lei, *João da Cruz dos Reis*, *Luiz Antonio da Silva Neves*, *João Ferreira dos Reis Portugal*, e *Fidelis José da Silva Ribeiro Velozo*, Capitães de Fragata Graduados.

Reformados com o Soldo que competir na forma da Lei, *João Batista da Silva Daltra*, *João Justiniano Gomes da Silva*, e *D. Joaquim José da Silveira*, Capitães Tenentes.

Reformados no mesmo Posto, e com o mesmo Soldo que actualmente tem, *José Maria da Cunha Cabral*, e *João dos Santos de Sazes*, Capitães Tenentes.

Reformados com o Soldo que competir na fórma da Lei, *João Manoel de Lemos*, e *Sebastião José Ribeiro*, Primeiros Tenentes.

Reformado no mesmo Posto, e com o Soldo que actualmente tem *Luiz Antonio Ribeiro*, Primeiro Tenente.

Reformado com o Soldo que competir na fórma da Lei, *Manoel José da Silva*, Primeiro Tenente Graduado.

Reformados com o mesmo Soldo, e Graduação que actualmente tem *Estevão do Valle Baptista*, e *José dos Santos Vieira*, Primeiros Tenentes Graduados.

Palacio do *Rio de Janeiro* em sete de Abril de mil oitocentos e vinte trez.

Luiz da Cunha Moreira.

HESPANHA.

A *Estrella* de 31 de Dezembro do anno pas-

sado, extrahe o seguinte artigo do Tom. 6.º do *Conservador*, que predice, um anno antes de se realisar a revolução, que tem abalado até aos fundamentos a Monarquia *Hespanhola*; e demonstrou que ella seria obra de uma conspiração urdida em commum pelos descontentes de *Hespanha*, pelos jacobinos de *França*, e pelos radicaes de *Inglaterra*, reunidos debaixo da presidencia do *Camité* director.

" O Rei de *Hespanha* he hoje o objecto da raiva, e da calumnia dos nossos revolucionarios, que sam os paes de todos os revolucionarios da *Europa*, e que, tendo por berço o cadafalso de *Luiz XVI.*, formam uma especie de raça nobre, e de ramo antigo na familia dos criminosos: e tanto mais encarniçados sam contra *Fernando*, porque nelle perseguem a Monarquia, a legitimidade, e os *Bourbons*.

" Por ventura não se observam no todo da Constituição das Cortes os mesmos principios, as mesmas instituições que precipitaram o infeliz *Luiz XVI.*? ¿A soberania do Povo, o veto suspensivo, todos os Poderes reunidos em uma só Camara? *Fernando* seria culpado perante a sua Coroa, e o seo Povo, se acaso acceitasse aquella monstruosa Constituição: *Rei exilado, Rei desthronizado!*

" A paz da *Hespanha* interessa á paz do Mundo. Se a legitimidade perigasse do outro lado dos *Pyrenneos*, ella seria igualmente ameaçada no resto da *Europa*. A revolução devia ter mostrado aos Reis, que os seos Thronos sam solidarios.

" Os revolucionarios extendem-se a todos os paizes; em toda a parte tem os mesmos interesses, e as mesmas doutrinas. Os homens Monarquicos de diversas Nações devem imitar este exemplo, e apoiarem-se mutuamente.

" A *Hespanha* tem sido a *Vendée* da *Europa*; tem conservado a legitimidade *Europea*, como a *Vendée* conservou a legitimidade *Franceza*: he preciso que a *Hespanha* torne ao seo logar, e que faça sentir o seo pezo na balança politica.

" Não; falsas doutrinas não prevalecerám na patria da Rainha *D. Branca*, da mãe do nosso santo Rei! Os esforços dos revolucionarios iram quebrar-se no ultimo baluarte da Christandade. A *Hespanha* salvar-se-ha pelas suas classes aristocraticas, por suas instituições municipaes, e sobre tudo pelo seo espirito religioso, que a faz propria para todas as liberdades bem entendidas, e para toda a sorte de gloria. "

Subscripção em favor dos refugiados Hespanhoes e Portuguezes.

A *Inglaterra* não tem adquirido maior honra por sua invencivel constancia em defender a antiga *Europa* contra o espirito revolucionario, do que pelos prontos soccorros, que presta as nobres victimas da mesma revolução. ¿Que pregão maior, do que a voz dos emigrados *Francezes*, para se conhecer a generosa assistencia, que lhes prestaram o Ministerio e o Parlamento *Britanico*?

Nós julgamos, por honra da humanidade, que as Potencias do Continente não furiam menos, se podessem dirigir pelo coração dos Principes que, representando a Divindade sobre a terra, devem fazer consistir a sua primeira gloria em imitarem os seos beneficios; porém a revolução já rugia ás suas portas, e os exercitos da Convenção dictavam as suas leis de sangue aos Potentados, cuja fraqueza e desunião havia preparado os seos triunfos homicidas: porém abandonados pelos Governos os emigrados *Francezes*, ¿acaso o foram tambem pelos Povos? O interesse devido a seos nobres infortunios soube tocar o coração dos estrangeiros, que delles eram testemunhas: nem a differença dos cultos, nem mesmo a das opiniões Politicas poderam obstar a uma compaixão tão delicada nas suas obras, que honrava ao mesmo tempo aquelles, que davam, e aquelles que recebiam.

As circunstancias presentes obrigam-nos a recordar o hospitaleiro accolhimento, que receberam nossos Pars e nossos irmãos naquella *Hespanha*, naquella mesma *Catalunha*, cujos habitantes sam obrigados pela raiva dos *descamisados* a procurar um refugio em nosso territorio. Nós não negamos aquelle refugio aos *Hespanhoes*, que tinham espousado a causa do usurpador do Throno dos *Bourbons*: o Governo daquelle tempo concedeo-lhes publicamente soccorro; ¿ fazemos agora menos por estes que padecem por causa dos mesmos *Bourbons*? Deos nos livre de tal vergonha! Nós faremos mais: nós não esperamos que sintam necessidade esses *Catalães*, e *Navarros* que sam nossos irmãos, pois que o Ceo lhes deo, como a nós, por Monarca, e Pae, um Filho de *S. Luiz* e de *Henrique IV.*

De hoje em diante fica aberta no escriptorio da *Estrella*, rua de *la Sourdière*, N.º 20, uma subscripção em favor dos emigrados *Hespanhoes* e *Portuguezes*. Naquelle escriptorio receber-se-ham os nomes dos Subscriptores, e as quantias serám entregues em casa de M. *Agosse*, Tabellião, morador na Praça *Dauphine*, N.º 3.

——As emigrações de *Hespanha* cada dia se tornam mais numerosas. Por todos os pontos accessiveis da fronteira affluem familias inteiras, e habitantes de todas as classes: uns apartam-se o menos que podem, esperando que uma proxima quietação succeda á horrivel tempestade, que desola o seo Paiz, outros despersam-se no Departamento da *França* mais visinho. Não ha Cidade, não ha Villa, nem Aldea por pequena que seja, que não sirva de asylo a um maior ou menor numero daquelles infelizes, que o terror expatria: e muitos penetram para o interior do Reino. A julgar pelo grande numero de Ecclesiasticos, e Religiosos que tem atravessado aquella parte dos *Pyrinneos*, parece que nenhuns restam na *Catalunha*; a pezar disso a sua passagem continua da mesma forma, e sabe-se que os que sam tão felizes que escapam a morte, muitos gemem ainda nas prisões, e outros conservam-se occultos esperando o momento de poderem fugir com menor risco.

Outra classe de refugiados obrigados pelas mesmas causas a abandonarem o seo Paiz, tem-se dispersado por muitos Districtos *Francezes* da Fronteira, onde sam generosamente hospedados, e soccorridos na sua desgraça. O numero destes refugiados monta a mais de trez mil, homens, mulheres, e meninos. Longe de seos lares; separados, como os outros, de quanto lhes he caro; privados dos seos habitos, elles offerecem um doloroso espectaculo, suspiram pela sua Patria, e que homem penetrado do amor da ordem, e de sentimentos de humanidade não desejaria ver cumpridos os seos votos!

(L' Etoile)

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

Eu estou pasmado! Que União ha esta de que

junto se falla agora? Que traições sem notas? União com quem? Ou com que? Com o nosso Imperador? Já a temos feito. Com Portugal? Essa nunca mais faremos. Agora está me parecendo que o escritor Francez e Leal teve muita razão quando disse, que os *Portuguezes quando virem que não podem governar-nos de lá, consentirião á vir nos governar aqui*: E he possivel, Srs. Redactores, que nós vamos perder pela união a gloriosa obra, que temos tão felizmente acabado pela nossa Independencia?

Vós, dizem que o Povo de Lisboa pede a união.

Pois que a peçam aos seos Irmãos os Liberaes da Hespanha. União comnosco! A gente pura e limpa de Lisboa querer, e de boa fé, unir-se com Cabras, Bódes, Tupinambás, e Mulatos! Impossivel; aqui ha cousa.

Senhor não he pelo amor que elles tem á gente Brasileira; mas, dizem que estam morrendo de fome, que já não podem passar mais tempo sem os seos *Brasis*.

Isso sim; diga-me lá isso. Porém, que tem elles para nos dar em troco da nossa sujeição ás vicissitudes da inquieta Europa, que nunca estará sem guerra, em quanto não houver quem realize os planos de Bonaparte, em fazer della um só Imperio?

Elles promettem mandar os seos Deputados para ajudar os vossos a governar o Brasil.

O Que?... Nada, nada: ficamo-lhes muito obrigados, mas isso não nos faz conta. Perdoem, Ex-Irmãos.

Não, Brasileiros, Portugal nem uma só vantagem tem que vos offerecer pela união: todo o ganho seria para elle; e o que seria ganho para elle seria, perda para vós. Não se duvida da miseria actual, e irremediavel de Portugal; mas he preciso lembrar sempre, que a caridade bem ordenada principia por casa.

Considerai, por um só momento, quaes seriam as consequencias funestas se Portugal, em virtude da sua re-união com o Brasil, mandasse os seos Deputados ás nossas Cortes. Que gentinha não se havia de escolher para esse fim! E que bonitas instrucções particulares não haviam de trazer os seos Deputados! Porque, sabe-se lá muito bem, que nós cá temos meia duzia de tolos, e outros tantos malvados, que estam se batendo pela Constituição de Lisboa, sómente porque por ella está aviltada a Realeza, e insultado, e opprimido o Clero e Nobreza: se tão fatal união jámais houver logar, em menos de seis mezes, as decisões das Cortes do Brasil, seriam dictadas de Lisboa; e vós serieis mais escravos, do que nunca do vosso antigo Sr. Portugal. Mas, que este he o plano, que se trama ao presente nas Côrtes de Lisboa, he certissimo: ellas estam vendo, que nada podem pela força; e que só lhes recta tentar vencer-vos por uma dolosa amizade.

Grande Deos! Qual he o Brasileiro tão desalmado, que não sente ferver o sangue nas suas veas quando se lembra; que ainda será possivel ver aqui o Borges Carneiro com sua canalha de collegas, insultar ao vosso amado Imperador, mesmo nas suas barbas!!! Se isto jamais accontecer, não só elle mas tãobem vós sereis irreparavelmente perdidos.

Briosos e Valentes Militares do Brasil, agora não vos fallarei mais de Postos e Honras, justos premios dos vossos serviços na causa da vossa Patria e do vosso Imperador; porque esses serviços, tão apreciados pelo paternal coração do vosso Bom Soberano, vam ser-vos imputados por outros tantos crimes.

Ecclesiasticos, Homens de Leis, ou de Letras; e Empregados Publicos, seja qual for a vossa Patria; não vos farei lembrar tão pouco de todas as vossas bem fundadas esperanças baldadas, de uma justa recompensa da vossa adhesão á causa do Brasil; porque vós tãobem fostes amigos do Melhor dos Monarcas, e por tanto criminosos aos olhos dos Portuguezes.

Nem a vos, Brioso e Bom Povo Brasileiro, digno de melhor sorte, direi agora, que todos os seos pequenos planos de arranjo para os seos filhos nas differentes repartições do Estado, sam nullos: vós sois Brasileiros, e basta: sois manchados do peccado original de ser filhos da terra da Santa Cruz, como diz hum elegante escritor do dia, e será preciso ceder esses logares aos vossos antigos Senhores de Portugal.

Não, meos amigos, agora sómente gritarei, União! porém, Que união? Com Portugal? Nunca. Embora sejamos Cabras, Bodes, Tupinambás, e tudo quanto elles quizerem, com tanto que sejamos sempre Brasileiros. Portuguezes, nunca... A nossa unica união será a roda do nosso amado Imperador; com o nosso Pae e Perpetuo Defensor; porque, nelle está a nossa unica salvação, e em nossa felicidade está a sua unica Gloria.

Um do Povo.

No Diario N.º 88 pag. 415 Artigo *Tartaria Asiatica*, deve ler-se *Turquia Asiatica*; e no 1.º §. d'esse artigo onde se acha *Dmbreckir*, e *Myakab*, leia-se *D'arbeckir*, e *Markab*.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil

Acções mensaes.

Transporte..	4445
José Maria Ferreira	1
Francisco Pereira Novaes	1
Jacinto José da Silva	1
Joaquim José da Silva Faria	2
Manoel Caetano Munis	1
D. Joaquina Leonor da Silveira	3
Aires Antonio Correa de Sá	1
José Moreira Garcez	10
José Peixoto, por si, e seos filhos	1
João Antonio Claro	6
D. Nuno Eugenio de Locio e Seilbs	2
Conde de Escragnolle	1
Guilherme Tude Maggessy	3
Monsenhor Cunha	2
Manoel José Gomes Moreira	1
João Baptista Vieira	1
José da Silva Lemos Junior	1
Manoel de Moura Guimarães	1
Custodio José d' Almeida Cunha	2
José Antonio de Moraes	1
Francisco José Ferreira	1
João Caetano de Souza	1
Manoel Martins da Fonseca Castellões	2
Agostinho Pinto de Miranda	2
Joaquim José de Novaes	1
Euzebio Pereira Machado	1
Antonio Bandeira de Gouvea	1
João José Vahia	2
Antonio Alves da Silva Pinto	5
José Luiz da Mota	1
Manoel da Silva Pereira	
	4505

Transporte...	4505
Luiz Patricio	1
Antonio Cicconi	1
Antonio da Silva Costa Pereira	2
Manoel Alves Pinheiro da Costa e Cunha	1
Vigario José Caetano Ferreira d' Aguiar	2
João Carneiro de Almeida	2
Ignacio Alves Marta	1
Joaquim dos Santos Souto e Cunha	2
Bernardo Martins do Amaral	1
Bernardo José da Costa	1
João Mathias da Roza	1
José Joaquim Terna	2
José Pereira de Souza Cabral	2
José d' Oliveira Coelho	1
Francisco de Bessa Leite	1
Antonio José Lopes	2
Bonifacio Borges Saraiva	1
Luiz José Monteiro	1
Joaquim Tavares d' Almeida	1
Antonio José Rodrigues de Souza	1
José Ferreira do Nascimento	1
Antonio José Ferreira	1
João da Costa Pereira	2
Irmandade do Sr. Bom Jesus do Calvario	8
Servulo Domingues Coelho	1
Domingos de Carvalho	1
Joaquim José Ribeiro	2
Constancio José da Fonceca	1
D. Maria Norberta de S. José	1
Joaquim José da Costa	1
Ovidio Saraiva de Carvalho e Souza	2
Manoel Corrêa	1
Guilherme José da Silva	1
Manoel Francisco d' Andrade	1
	4556

Transporte..	4556
Manoel José de Carvalho Maia	1
Maria Luiza	1
João Pereira da Costa	1
Francisco de Freitas Furtado	1
Manoel de Lemos	1
José Gomes do Nascimento	1
Lourenço Trigo de Loureiro	1
Antonio do Rego	1
Manoel Dias	1
Pedro Gonçalves Gomes	1
Fracisco Antonio de Medeiros	2
Candida Maximiniana	1
D. Anna Porcopia d' Oliveira	1
Mauricia Jacinta de Jesus	1
Miguel José	1
Antonio Verissimo	1
Maria Joaquina	1
Miguel Marques de Souza	2
Francisco Antonio Monteiro	1
Thomé Teixeira Pinto	1
Mariano Freire Albernaz	1
Manoel da Silva Castro	1
Manoel Ferreira Coelho	2
Sebastião José Rodrigues	1
Antonio José Pereira da Mota	1
Antonio Correa	1
José Dutra	1
Luiz Gonzaga	1
Manoel Ribeiro da Silva	1
José Mathias de Asis Queiroz	1
Francisco Moreira da Silva	1
Eustaquio Adolfo de Mello Matos	1
Francisco de Souza Soares	1
	4592

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 21 do corrente. — *Buenos Ayres*; 12 dias; B. *Amer. Laurel*, M. *James Briant*, equipagem 13, carga sal ao Sobrecarga: refere o Mestre que em *Buenos Ayres* tudo estava em socego, que o Governo tinha mandado fusilar um dos Chefes da ultima soblevação, e processar 2 que estavam prezos em uma Fortaleza.

SAHIDAS.

Dia 21 do corrente. — *Boston*: B. *Amer. Olive*, M. *Lunt*, equipagem 11, carga caffé e assucar: passageiros o *Francez* Ambrosio Bourdon com sua mulher. — Para o mar, C. de guerra *Franc. La Diligente*, Com. *Gothuer*, não quiz declarar para onde hia: — *Paratí*; L. *Senhora da Lapa*, M. *José Pacheco*, equipagem 5, em lastro. — *Santos* por *S. Sebastião*; S. *Boa União*, M. *Manoel José da Silva Bastos*, equipagem 7, em lastro. — Dito, E. *Amizade*, M. *José da Costa*, equipagem 9, carga sal: passageiros o *Ing.* Abel Russel, 2 Soldados de Artilharia de *Santos*. — *Guaratiba*; L. *Senhora do Cabo*, M. *Ignacio Cardozo*, equipagem 5, carga farinha, vinho e carne seca. — *Ilha Grande*; L. *Bom Successo*, M. *José de Azevedo*, equipagem 6, carga telha: passageiros 5 Soldados de Artilharia, 2 recrutas que foram rejeitados, 1 Cabo, e 1 Soldado de Veteranos.

AVISOS.

Em comprimento da Postaria da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em data de 15 do presente mez: ordena S. E.ª o Sr. General, que todos os individuos pertencentes aos Corpos Milicianos desta Provincia, que se acharem na Côrte para serem examinados do seo estado de saude, compareçam no Quartel General no dia 24 do corrente pelas nove horas da manhã. Quartel General 21 de Abril de 1823. — *Francisco Maria Gordilho*, Ajudante General.

Cyprianno José Tinoco da Silva, faz publico que elle se acha nomeado Administrador da casa do finado *Joaquim Peixoto de Faria*, por Provisão da Junta do Commercio, Agricultura, Fabrica, e Navegação deste Imperio do *Brasil*; e nesta qualidade avisa a todos os credores da dicta casa para que procurem legitimar suas dividas perante o dicto Tribunal dentro de dous annos, contados da data de 11 do corrente, debaixo da Comminação de que findo o dicto prazo, não serám mais ouvidos, e se remetterám para os meios ordinarios Rio de Janeiro 26 de Março de 1823. — *Cypriano José Tinoco da Silva*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 91. Quinta feira 24 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ANNUNCIO.

OS Redactores julgam do seo dever participar ao Publico, que só he artigo Official aquillo, que como tal for annunciado.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Constando a S. M. o Imperador pelo Officio incluso do Juiz de Fóra da Villa de *Santo Antonio de Sá*, que no respectivo Termo se commettem diaria, e impunemente roubos, e mortes, sem que as Auctoridades Civis da Villa tenham a necessaria força para os poder conter; e sendo este um objecto, que altamente reclama, e com urgencia as providencias mais efficazes da parte do Governo de S. M. I. Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio communicar o referido ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, para que á vista do citado Officio, dê as providencias militares, que o mesmo exige, pois que não bastam os esforços das Justiças Civis do logar. Paço 10 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Subindo á Presença de S. M. o Imperador a Representação da Junta Administrativa, erecta na Freguezia da *Conceição* de *Santa Cruz*, na Commarca de *Porto Seguro*, em que expõe a maneira, porque fora nella Acclamado o Mesmo Senhor, e os motivos, que deram logar á sua installação: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, louvar, e agradecer o zelo, e patriotismo, com que se houve aquelle honrado Povo, parte da Familia *Brasiliense*: Tomando na devida consideração tanto os serviços prestados á Patria, como os votos de amor á Sua Augusta Pessoa: e declarar á sobredita Junta, que achando-se aquella Freguezia tão proxima á Cabeça de Commarca, tendo cessado os motivos da sua installação, e tornando-se ruinosa ao Estado a multiplicidade de pequenos Governos independentes, e por sua natureza illegaes: Ha por bem, que se dissolva a mesma Junta, e restituindo-se a Administração Publica ao antigo estado, em tudo se guardem as Léis, e Ordens existentes para conservação da tranquilidade dos Povos, até ulteriores providencias. Palacio do *Rio de Janeiro* 10 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Governo Provisorio da Provincia de *Pernambuco* de 12 de Março proximo passado, em que expõe que não cumprira a Portaria de 11 de Novembro, sobre a Devassa contra os anarchistas, e demagogos, por se ter assentado no Conselho de Auctoridades, e Empregados, que por esse motivo se congregara, que, não havendo indicio algum de taes maquinações, não tinha logar o proceder-se á referida Devassa, que serviria sómente de abrir porta franca á calumnia; Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao mesmo Governo, que devendo executar o que se lhe ordenou, he reprehensivel a falta de cumprimento, e indica não só o receio de serem alguns comprehendidos, mas até póde parecer este procedimento filho da anarquia, que não deixa de transluzir de sua manifesta desobediencia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha o requerimento junto de *Guilherme Luckerbu*, Capitão da Galera *Lindsays*, em que pede o pagamento do transporte de cento e vinte um marinheiros, que na mesma conduzio de *Inglaterra*, para que procedendo-se pela Repartição da Marinha nos exames sobre este negocio, que he da sua competencia, o leve á Presença do Mesmo Augusto Senhor, transmittindo ao Thesouro Publico a resolução, que houver a respeito da solução, que se pertende para ter o devido, e prompto cumprimento. Paço 7 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Tendo sido remettidas para o Arsenal do Exercito cem barretinas apprehendidas a *Miguel Antunes Lopes*, com loja de Sirigueiro na rua da Quitanda, por serem achadas com tope de *Portugal*, mas constando depois que ellas vieram de *Lisboa* em o Navio *Trajano*, dirigidas a *Francisco Xavier Pires*, a quem o referido Sirigueiro as comprou, e que foram aqui despachadas em 20 de Março do anno passado, quando aquelle mesmo era o tope *Brasileiro*: sem que por este, nem por outro qualquer indicio, se possa colligir contravenção alguma ao que muito posteriormente foi determinado: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o Ministro, e Secretario de Estado do Negocios da Guerra passe as ordens competentes áquella Repartição, para serem entregues ao sobredito *Miguel Antunes Lopes* as mesmas barretinas; e que se algumas não existirem, lhe sejam pagas pelo justo preço com elle convencionado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 8 de Abril de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Queixando-se *Anna Maria da Conceição*, parda liberta, das violencias, e injustiças com ella praticadas pelo

Juiz Ordinario o Capitão *Manoel Martins Parreira*, e seo Primo o Capitão *Manoel Francisco Machado*, em consequencia das quaes soffreo mais de quatro annos de prisão, depois de lhe terem sido sequestradas, e arrematadas as suas lavouras, gados, e trez escravos, ficando reduzida á ultima miseria, e não podendo ella contender com os supplicados, nem haver pelos meios ordinarios as custas, perdas, e damnos, para que lhe ficou o direito salvo na Sentença porque foi julgada innocente; Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter o requerimento da supplicante já Junta Provisoria do Governo da Provincia de *Minas Geraes*, para que encarregue logo a reparação daquelles damnos, e injustiças, ao Ouvidor da Commarca respectiva, a quem compete o proteger os fracos contra os poderosos; e como um facto tão escandaloso, e a pobreza e miseria da supplicante, não podiam deixar de magoar o Coração Humano, o Juste de S. M. I., Manda outro sim o Mesmo Augusto Senhor, que a Junta dê conta do exito deste negocio, o qual lhe ha por muito recommendado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Abril de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Quando S. M. o Imperador, Informado do bom Serviço dos seos Subditos, os colloca em logares proprios a fazerem manter as Leis, a guardar a paz interna, e defender a Independencia do Imperio; Julga Ter Feito quanto basta para que as differentes Auctoridades, por Elle escolhidas, sejam uniformes, e sollicitas em preencher aquelles fins, sem a mistura de paixões, ou vistas particulares; que sam sempre as armas, de que se servem os inimigos da nossa Sagrada Causa, para desvairarem as mesmas Auctoridades, e trazel-as a um estado de intriga e concussão, que lhes faça perder a grande força moral, que conserva em harmonia os Imperios. Succede isto muitas vezes, e agora na Provincia do *Rio Grande de S. Pedro*; sendo portanto obrigado S. M. o Imperador, com desgosto, a descer a detalhes, que julgava desnecessarios, quando a Representação daquella Provincia se acha collocada em Subditos, que muitas provas tem dado de amor á Sua Augusta Pessoa, e interesses da Nação; em consequencia, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao Governador das Armas da dita Provincia de *S. Pedro* as seguintes Instrucções, que julga necessarias a estabelecer limites certos entre elle, e o Governo Civil da Provincia; na convicção intima com tudo, que mal irá a Gloria do Imperio, se um systema desinteressado, tolerante, e firme não for a linha de conducta dos Empregados Publicos.

1.º O Governador das Armas he sujeito ao Governo Civil; mas áquelle toca o detalhe particular dos Corpos, como passagens de praça de um para outros, Baixas, disciplina, e arranjos economicos dos mesmos; Destacamentos, e Guardas de Fronteiras, emquanto ao seo numero e localidade; e bem assim a escolha de Commandantes de Fronteiras, e Districtos, que immediatamente lhe serám responsaveis.

2.º Ao Governador das Armas pertence o detalhe em grande das Tropas para a defeza do Paiz, formatura de Acampamentos, erecção de obras de Fortificação, augmento, ou diminuição da força effectiva nas grandes operações; dando parte ao Governo Civil como assim tiver obrado.

3.º Deve o Governador das Armas formalisar as Propostas da Primeira e Segunda Linha, conforme o Decreto de 4 de Dezembro de 1822, e entregal-as ao Governo Civil.

4.º Para Soldos, Municiamentos, Armamento, Remonta, e Recrutamento, deve o Governador das Armas recorrer ao Governo Civil.

5.º Toca ao Governo Civil, na parte Militar, a revisão, e approvação das Propostas de Milicias até Capitão, e a revisão, e notas nas da 1.ª Linha, para as enviar á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.

6.º Deve o Governo Civil prestar-se ás requisições dos Governadores das Armas, emquanto ao artigo 4.º, passando as convenientes ordens ás Auctoridades, e mais Estações, a quem competir.

7.º O Trem fica debaixo da Inspecção, e direcção do Governo Civil, e da Junta a Fazenda, emquanto á contabilidade.

8.º O Almoxarife dos Armazens deve prestar-se todas as vezes, que o Governador das Armas quizer passar revista aos petrechos de guerra; a destribuição destes com tudo será como fica dito no artigo 6.º

Palacio do *Rio de Janeiro* em 8 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Nesta mesma data se fez a necessaria participação ao Governo Provisorio da referida Provincia; remettendo-lhe por copia a Portaria acima transcripta.

PERNAMBUCO.

Cidade do Recife.

Illust. e Excel. Sr. — Devemos nesta occasião dirigir-nos respeitosamente á V. Ex., participando que esta Provincia, que temos a honra de reger debaixo dos Poderosos Auspicios de S. M. I., vai gozando da paz, e tranquillidade com a separação do motor das suas recentes desordens, e convicção do nosso sincero affecto á Soberania do Mesmo Augusto Senhor, que aquelle demagogo tanto forcejou por ennuvear com calumnias, que ficam já reconhecidas por todos os bons Cidadãos.

Tambem participamos, como nos cumpre, que tendo sido eleito para Deputado ás Cortes *Brasileiras* pela sua Provincia do *Seará* o Secretario desta Junta do Governo de *Pernambuco José Mariano de Albuquerque Cavalcante*, mandámos appurar a Pauta da Eleição da Junta em a Camara da Capital, e achou-se, que depois do dito *José Mariano*, reunia a pluralidade de votos o Padre *José Mariano Falcão Padilha*, o qual, em consequencia tomou posse do logar naquella Camara, e se acha participando dos trabalhos do Governo desde o dia 17 do corrente Março.

He quanto temos de participar agora á V. Ex., que se dignará de o fazer presente á S. M. I.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. *Recife de Pernambuco* 22 de Março de 1823. — Illust. e Excel. Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Affonço de Albuquerque Maranhão, Presidente; Francisco Paes Barreto; José Marino Falcão Padilha, Secretario da Junta do Governo.

MATO GROSSO.

Cidade de Cuibá.

Senhor. — O interesse da Patria, a honra, e a liberdade nos chamam finalmente a levantar, defender, e sustentar o Throno de V. M. I. A Junta Governativa Provisoria de *Matto Grosso* sente que para o *Brasil*, e portanto para os Povos, que tem a honra de Governar, se quizesse preparar a humilhante sorte, que lhe destinavam as Cortes de *Lisboa.*

Assim como ella se unio, em o dia 22 do corrente mez, com a Camara desta Cidade, que por

Edital convocou o Clero, Nobreza, e Povo; e conjunctamente Acclamou a V. M. Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil*, tambem se unirá, e empenhará em cumprir seos deveres, para sustentar a Independencia deste nascente Imperio, e seguridade do Throno, e a publica liberdade.

Esta mesma Junta conhece que he chegado o momento de dar um grande exemplo, e por isso ella se esmerará a insinuar aos Povos desta Provincia que quem ama sinceramente sua Patria, quem estima um Governo Paternal, e a liberdade affiançada pela Constituição, que V. M. I. lhes prometteo dar, deve cuidar só em destruir os oppressores, que não se embaraçam com a Patria, nem com o Governo, nem com a liberdade, e que sempre a acharám prompta para dirigil-os nesta empreza, de que depende o bem do *Brasil*, e que a sua divisa deve ser Independencia ou Morte, que juramos.

Digne-Se V. M. I. de accolher benigno de todos os Membros, que compõem esta Junta, os protestos de firme adhesão á Augusta Pessoa de V. M. I., e á Causa Sagrada da Independencia deste Imperio.

Deos Guarde a V. M. I. pelos annos que havemos de mister. *Cuiabá* 23 de Janeiro de 1822. — Antonio José de Carvalho Chaves, Presidente; Jeronimo Joaquim Nunes, vice-Presidente; Antonio Correia da Costa, Deputado Secretario; Felix Merme; Agostinho Luiz Gularte Pereira; João Poupino Caldas; José da Silva Guimarães; Miguel Theotonio de Toledo Ribas.

BRASIL.

PROVINCIA CISPLATINA.

As ultimas noticias, que temos podido obter de *Monte Video* chegam a 27 de Fevereiro passado. Attentos como estamos, ao que se passa n'aquella parte do Imperio, não nos demoramos em cumprir o nosso dever transmittindo aos nossos Leitores o resultado das nossas informações. No mesmo dia 27 moveo-se o Exercito Imperial, e este movimento se operou chamando o grosso do nosso Exercito a attenção do inimigo em frente da sua posição, emquanto uma Divisão de 600 homens, commandados pelo Coronel *D. Frnctuoso Rivera*, entrou por um flanco dentro da linha, e tomou 13,600 cabeças de gado, que podiam servir de bastecimento ao inimigo; tornando uns e outros ás suas posições depois de algum fogo, em que ficaram prisioneiros alguns dos anarquistas, entre elles um Official.

Eis pois principiadas as hostilidades, a que os nossos pseudo-Irmãos tanto e tanto nos tem provocado, esgotando a nossa paciencia, e despresando acintemente todas as diligencias que o nosso Augusto Monarca se tem dignado pôr em practica, para os conter, e chamar á razão.

Justum est bellum, quibus necessarium; et pia arma, quibus nulla, nisi in armis, relinquitur spes
Tit. Liv.

FRANÇA.

Paris 20 de Fevereiro.

A partido de S. A. R. o Duque d'*Angoulême* está muito mais proxima, do que a principio se suppunha. O General *Guillemant*, Major General do Exercito da *Hespanha*, partirá alguns dias antes de S. A. R. Diz-se que a saida da Duqueza d'*Angoulême* para *Bordeaux* fica para depois da Paschoa.

S. A. R. terá com sigo um Concelho de *Hespanhoes*, e será o Presidente daquelle Concelho. Os Generaes *Hespanhoes* tem apressado a sua jornada.

O intrepido *Trappista Antome Maranhão* chegou de *Tolosa* antes de hontem de manhã.

Os Officiaes *Hespanhoes*, que devem servir no Exercito da *Hespanha*, foram Domingo apresentar os seos respeitos ao Duque d'*Angoulême*. S. A. R. significou-lhes a sua satisfação por se achar á testa delles: disse-lhes que esperava que o Exercito observasse a mais restricta disciplina, e que brevemente os tornaria a ver.

HESPANHA.

O General *Placencia*, segundo Commandante do Exercito Constitucional, foi apresionado por *Bessieres*, e ficou prezo, assim como os artilheiros e mineiros. Todos os outros militares tiveram licença para se irem embora, prestando juramento de não pegarem outra vez em armas contra o Exercito Realista. Deo-se a cada Soldado cinco francos, e cinco onças de ouro a cada um dos Officiaes.

O Barão d'*Eroles*, e o General *Quesada* partiram para *Catalunha*.

Pelos papeis e cartas particulares de *Madrid* até 13 de Fevereiro, e Officios do Lord *Fitzroy Somerset* da mesma data, consta que os revolucionarios daquella Capital acham-se perfeitamente divididos. Cada um dos partidos deseja apoderar-se da pessoa do Rei, como um penhor de sua propria eventual segurança. Os Ministros desejam levar-o para *Cadis* ou *Corunha*: o Povo insiste em conserval-o em *Madrid*, e o Rei pouca vontade tem de ir para mais distante captiveiro. O General *Bessieres*, Commandante Realista, executa varios movimentos perto de *Madrid*, para ver se intercepta, e livra o Real Prisioneiro.

Bessieres marchou de *Heute* para *Aranjuez*, onde El-Rei tem uma quinta sobre o *Tejo*, distante sómente sete legoas de *Madrid*: porém as noticias desta Cidade referem que elle fora expulso daquelle logar por *Abisbal*. O caso provavelmente he que *Bessieres* anda cançando o seo antagonista com marchas, e contra marchas; entre tanto as suas operações ao redor de *Madrid* fazem, com que os revolucionarios temam alguma subita manobra, que ponha os Realistas em posse da Cidade. Ora suppor que aquelles factos podessem occorrer: se em *Hespanha* houvesse alguma cousa em favor da Constituição, que se parecesse com sentimento nacional, fora suppor os *Hespanhoes* destituidos de juizo. Como soffreriamos nós por muito tempo uma tropa de quatro, ou cinco mil homens, que andasse de *Marlow* para *Windsor*, e de *Windsor* para *Bagshot*? Que diriamos de um dos nossos primeiros Generaes, e excellentes tropas, se no decurso de trez semanas não livrasse *Londres* daquelles inimigos?

INGLATERRA.

Notamos em um Periodico Ministerial *Francez*, o Jornal dos Debates, um artigo escripto por M. *Raoul-Rochette*, sobre a *possibilidade* de uma expedição *Russa* contra a *India*. M. *Raoul-Rochette* ainda que joven he habil escriptor: o seo artigo he composto com moderação; porém julgamol-o muito extemporaneo, e duvidamos da bondade da politica, que o dictou. As Grandes Potencias, entre as quaes a *Inglaterra* não quer perder o seo distincto logar, tem renunciado todas ao espirito de aggressão, e de conquista: ora attribuir á *Russia* vistas daquella natureza, ainda que consideradas sómente como *possiveis*, he excluil-a da grande confederação da *Europa*; e chamar a Santa Alliança, de que a *Russia* faz parte, um falso e impio pretexto. Nós não podemos dar ouvidos a similhantes theorias, que de facto no seo todo nada differem das dos nossos escriptores Radicaes. — Estamos firmemente persuadidos de que os illustrados Governos de hoje mais se applicam a segurar a sua força, e tranquillidade interna, do que a extenderem as suas fronteiras, ou a sujeitarem novos territorios ao seo dominio. Elles sam obrigados, tanto para comsigo mesmos, como para com os seos Povos, a esmagar a hydra da revolução, que todos os dias se esforça para levantar alguma das suas numerosas cabeças; porém as medidas tomadas por aquelles Governos sam *defensivas*: por outra parte a nossa posição insular, a bondade da nossa Constituição, pondo-nos a abrigo da revolução, torna-nos talvez de alguma sorte insensiveis ao perigo dos outros; e daqui nasce a difficuldade de persuadir os *Inglezes* da necessidade da guerra da *França* contra a *Hespanha*. Não se tem dado o pezo necessario ao estado da primeira daquellas Potencias, ha tanto tempo agitada por conspirações; e acreditou-se por outra parte com demasiada ligereza que os *Hespanhoes* se achavam animados de um espirito *Nacional* a favor da sua democratica Constituição: da mesma maneira suppoz-se erradamente que uma falla violenta contra o Imperador da *Russia*, na Camara dos Communs, suspenderia a Politica continental; porém judiciosamente advertio M. *Canning* que similhantes discussões não podem fazer bem, e produziriam grave mal. Um discurso como o de Mr. *Brougham*, ou um artigo como o de M. *Raoul-Rachette*, pode irritar, porém nunca alterar o systema de uma Politica justa, e moderada. ——

A Gazeta de Sabbado contem uma importante ordem em Concelho, datada de 21 de Fevereiro deste anno, que revoga outra datada de 15 de Novembro ultimo, na qual era prohibido a qualquer pessoa, debaixo de certas penas estabelecidas pela Lei, transportar polvora, salitre, armas, ou petrechos para Portos de *Hespanha*, Costa d' *Africa*, *Indias Orientaes*, ou Continente d' *America* (não sendo porto *Britanico*, ou dos *Estados-Unidos*), e meramente prohibe *pro forma o transporte* de alguns artigos para a Costa d' *Africa*.

Mr. *Canning* deo Sabbado um grande jantar ao Ministro *Hespanhol*, Mr. *Jabat*, Duque e Duqueza de *S. Lourenço*, Duque de *Wellington*, Conde e Condessa de *Liverpool*, Mr. *Huskisson*, Lord *Francisco Conyngham*, Mr. *Planta*, &c.

(The New Times de 24 de Fevereiro.)

Um *Jornal da Thesouraria*, da noite passada, contem o seguinte paragrafo: " Alguns dos nossos contemporaneos tem ultimamente publicado que os trabalhos crescem nos Arsenaes da Marinha, dando assim a entender que o Governo de S. M. espera algumas hostilidades: por tanto *somos auctorisados expressamente a annunciar que nenhum augmento de trabalho tem havido, nem a mais pequena disposição para preparativos de guerra, em nenhum dos Arsenaes.* Aquelles rumores, e noticias procedem provalvemente de ser este o Periodo em que o Commissarindo da Armada *(Navy Boarde)* faz os seos contractos para o supprimento annual de munições; sendo evidente que, havendo rumores de guerra, ha de subir o preço de todos aquelles artigos, e dar motivo a que sejam quanto menos favoraveis os offerecimentos dos contractadores. "

(Bell's Weekly Messenger, Janeiro 26.)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 22 do corrente. — *Gibraltar;* 37 dias; G. *Ing. Nancy*, M. *Joseph Brook*, equipagem 16, carga armamentos ao Caixa *Antonio Francisco de Abreo*; segue para *Buenos Ayres*. Refere o dito Caixa que por Gazetas de *Madrid* de 21 de Fevereiro constava terem as Cortes de *Hespanha* determinado em caso de invasão *Franceza* retirarem-se para *Cadis*, levando em sua companhia El-Rei. — *Hull;* 52 dias: B. *Ing. Humber*, M. *Richard Johnson*, equipagem 11, carga louça a *Plowes, e Comp.*: passageiro um *Ing.* — *Bengalla;* 84 dias; G. *General Lecor*, M. *João Gomes Duarte*, equipagem 68, carga fazendas e salitre a *Domingos Alves Loureiro.* — *Rio Grande;* 18 dias; S. *Conceição*, M. *José Francisco da Silva*, equipagem 10, carga carne, sebo e couros a varios. — *Mangaratiba;* 5 dias; L. *Espirito Santo*, M. *Francisco José Ferreira*, equipagem 5, carga caffé a varios. — *Paranaguá;* 7 dias; S. *Menaia*, M. *Manoel Dias de Sequeira*, equipagem 8, carga madeira, arroz e caffé a *José da Cunha*: passageiros José Antonio Mouteiro, José Ignacio de Mello, um Cabo e um Soldado de Milicias que conduzem 4 prezos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha. — *Santa Catharina;* 5 dias; S. *Barão da Laguna*, M. *Alexandre José de Jesus*, equipagem 10, carga farinha e toucinho a varios. — Arribado, C. *Ing. Bonnty*, M. *John Killer*, sahio deste Porto em 20 do corrente.

SAHIDAS.

Dia 22 do corrente. — *Pernambuco;* G. *Ing. Earnest*, M. *John Beatson*, equipagem 8, carga farinha. — *Mangaratiba;* L. S. *Francisco de Paula*, M. *João Francisco Pinto*, equipagem 5, em lastro. *Cabo frio;* L. S. *Francisco de Paula*, M. *Manoel da Costa Porto*, equipagem 4, em lastro. — Dito, L. *Espada forte*, M. *José Alves Braga*, equipagem 4, em lastro. — *Rio de S. João;* L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim Barboza*, equipagem 6, em lastro. — *Guaratiba;* Cu. *Boa Successo*, M. *José dos Santos da Fonceca*, carga viveres. — *Benavente;* L. S. *João da Graça*, M. *João Antunes de Sequeira*, equipagem 9, em lastro: passageiros Antonio José Pinto com um filho, e o Vigario de *Vianna* Fr. Francisco do Nascimento com um escravo.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.º 92. Sexta feira 25 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

Attendendo á supplica de *Francisco Januario Tenorio*, e a achar-se provido pelo Governo da Provincia de *Pernambuco* na Cadeira das Primeiras Letras da Freguezia de *Huna*, precedendo os percisos exames: Hei por bem Confirmal-o na propriedade da referida Cadeira, com o ordenado competente. A Mesa do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e lhe mande passar os Despachos necessarios. Paço em dezesete de Abril de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia e do Imperio. *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE o IMPERADOR. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador, Inteirado do conteudo da Representação, que á Sua Augusta Presença fez subir o Collegio Eleitoral da Cidade da *Fortaleza*, em que depois de relatar os acontecimentos da Provincia do *Ceará*, pede providencias para tranquilisar aquelles Povos: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, certificar ao mesmo Collegio, que achando-se a installar dentro de poucos dias a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa, e devendo os Membros que a compõem, vir munidos de Instrucções pelas Camaras respectivas a bem da Provincia, este sabio Congresso dará efficazes, e promptos remedios aos males, que o Collegio aponta; sendo entretanto de rigorosa obrigação, e absoluta necessidade, que cada um se conserve dentro dos limites das suas attribuições, sujeito ás Leis, e ás Auctoridades constituidas, como imperiosamente exige o Systema Constitucional que todos tem proclamado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Governo Provisorio da Provincia do *Espirito Santo*, de 20 de Março proximo passado, em que representa que tendo se a Villa de *S. Matheos* unido á referida Provincia para a Acclamação do Mesmo Augusto Senhor, e pertendendo agora o Conselho Interino do Governo da *Bahia*, que a dita Villa se lhe reconheça sujeita, entra em duvida a qual das duas Provincias deve ficar pertencendo aquella Villa; Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao referido Governo que deve reconhecer-se sujeita áquelle, que lhe ficar mais proximo, até que a Assembléa Geral do *Brasil* determine os limites das Provincias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Attendendo S. M. o Imperador ao requerimento de *Josefa Maria da Conceição*: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador *João José da Veiga*, Juiz dos Sequestros de Propriedades *Portuguezas* continue com a assistencia mensal de trez mil e duzentos réis, com que era supprida de ordem de seo filho *Pedro Vaz da Silva*, ora residente em *Portugal*, pelos rendimentos de uma casa, de que he senhorio, e se acha sequestrada, recolhendo-se no Thesouro Publico o excesso, que houver depois de deduzido o mencionado supprimento. Paço 7 de Abril de 1823. — *Martim Francico Ribeiro Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Chanceller que serve de Regedor da Casa da Supplicação, a devassa encarregada ao Desembargador Ajudante do Intendente Geral da Policia, em consequencia dos acontecimentos de Outubro passado, e por elle remettida á mesma Secretaria de Estado em dezeseis do corrente; para que sendo proposta na Mesa do Crime, se proceda como for de direito. S. M. I. não quer vêr a innocencia opprimida, nem o Imperio do *Brasil* perturbado com facções: Quer que se castiguem os máos para emenda sua, e exemplo dos outros; que esta causa seja julgada por Ministros, que mereçam a confiança publica pelos seos conhecimentos, e probidade; e como o Corregedor do Crime da Corte, e Casa, segundo algumas testemunhas, era da mesma sociedade dos reos, que se nomee outro que sirva de Relator. Palacio do *Rio de Janeiro* em 19 de Abril de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Intendente da Marinha faça publicar por Editaes, que a Marinhagem que embarcar voluntariamente na Fragata *Real Carolina*, Commandada pelo Capitão de Fragata *Thompson*, e no Navio *Animo Grande*, e Bergantim *Bom fim*, passam a ter os vencimentos declarados na Tabella junta. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Tabella dos vencimentos, que passa a ter a Marinhagem, que voluntariamente embarcar a bordo da Fragata Real Carolina, Navio Animo Grande, e Bergantim Bom fim.

	a saber
Primeiros Marinheiros por mez	10:000
Segundos ditos	8:000
Primeiros Grumetes	4:800
Segundos ditos	3:000

Logo que se appresentem a bordo dos mencionados Navios os Marinheiros, e Grumetes, receberão uma gratificação na forma abaixo declarada.

Os Marinheiros	8:000
Os Grumetes	4:800

Secretaria de Estado em 21 de Abril de 1823. — *Leonardo Antonio Gonçalves Bastos.*

SANTA CATHARINA.

Villa de Lages.

Imperial Senhor. — A Camara da Villa de *Lages* Commarca de *Santa Catharina*, tem a honra de appresentar a V. M. I. os sinceros votos de amor, lealdade, e respeito de todo este Povo, e expressar na Augusta e Imperial Presença o seo extraordinario prazer pela fausta noticia da Sua Gloriosa Sagração, e Coroação no firme Throno deste Imperio, que a Providencia erguera em seguros fundamentos do direito do sangue, amor, e gratidão. Ella como orgão de todo este leal Povo jura a mais inalteravel obediencia, e fidelidade a V. M. I., e convencida da traição da clausula juramental prévia transcripta sem reflexão em seguimento do formulario, vindo da Corte na Gloriosa Acclamação de V. M. I., tem em abono da sua honra, e de todo este Povo, com elle declarado a sua nullidade, reclamando os verdadeiros direitos de V. M. I. conforme a vontade espontanea de todos, como evidenceia a acta inclusa. Resta-lhe pois felicitar a V. M. I., e supplicar da Sua reconhecida bondade, Se digne aceitar estes sinceros votos de seos Subditos *Lagianos* da remota e aprasivel serra geral, que affectuosamente offerecem a V. M. I. por tributo da lealdade *Brasileira*.

Deos Guarde a V. M. I. muitos annos. Villa de *Lages* em Camara de 29 de Janeiro de 1823, segundo do Imperio.

De V. M. I. leaes e obedientes Subditos. — Antonio Lim de Cordova, João Antonio Borges, Aurelio Antonio Martins, João José de Oliveira, Caetano José de Souza, Salvador José de Araujo.

Termo de Reclamação, declaração, e anullação da clausula juramental transcrita inadvertidamente na Acta da Gloriosa Acclamação de S. M. I. o Senhor D. Pedro I. Imperador do Brasil, e Seo Perpetuo Defensor, que fez o Povo da Villa de Lages da Provincia de Santa Catharina.

Aos vinte nove dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte trez annos, segundo do Imperio do *Brasil* nesta Villa de *Lages* da nova Commarca de *Santa Catharina* e Passos do Concelho, aonde se achavam conjuntos a Camara Clero Nobreza e Povo, e postada a Tropa no largo e o mais Povo, que não cabia nas Sallas do mesmo Paço junto em maça a porta delles, por haverem sido convocados pelo Juiz Presidente, a fim de declararem as suas vontades, sobre a atraiçoada clausula juramental previa transcrita inadvertidamente na Acta da Gloriosa Acclamação de S. M. I., sendo pois assim reunidos foi immediatamente lido em altas vozes da porta a representação e Protesto contra a dita clausula, feito pelos Excellentissimos Procuradores Geraes das Provincias, que foi ouvido com o maior enthusiasmo e applauso, sendo interrompida a sua leitura varias vezes com as repetidas Acclamações de viva a nossa Santa Religião e Viva Sua Magestade Imperial o Senhor *D. Pedro I.* Imperador, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil*, Viva a Imperatriz e toda a Imperial Familia, Viva o Concelho de Estado dos Procuradores Geraes das Provincias. E logo que se findou o discurso levantaram todos as vozes dizendo, que a unanime vontade de todos na Acclamação de S. M. o Imperador, e Defensor Perpetuo deste Imperio, que a Misericordia Divina erguera, compadecido dos males deste Povo, não fora, e nem podia ser de o Throno do Mesmo Auto Senhor ficar vacilante, e dependente por qualquer forma da Assembléa Legislativa do Imperio, pois que as suas intenções demonstradas com maior, e mais vivo enthusiasmo eram, e declaram expressa, e solemnemente a estabilidade, firmeza, e eterna duração do dito Throno, para o mesmo Imperial Senhor, e Seos Augustos Descendentes, para sustentar a qual offereciam, e offerecem até a ultima gota de seo sangue, que na Independencia do Imperio, e do Imperador fazem consistir a sua segurança, e fidelidade, e que não pódem conceber Imperador dependente: que he verdade haver a clausula juramental prévia sido transcripta de formulario mandado pelo traidor ex-Presidente da Camara da Corte, que se seguio para a formação da Acta inadvertidamente em boa fé na força do enthusiasmo, que não deo tempo a ponderação, e conhecimento da traição armada, verificada em contradição dos verdadeiros principios reconhecidos, e que por isso isolada de motivos fora inserta como mera clausula de formulario, que por tal razão só não obrigaria, quanto mais versando sobre futuro desconhecido: que por taes principios, e todos exarados na sobredita representação de Protesto, que adoptam por incontestaveis, elles declaravam formalmente por irrita, nulla, e inobrigatoria como se nunca existira tal atraiçoada clausula, e he, e foi, e protestam perante Deos, e o Mundo inteiro, de que sempre será sua vontade, que S. M. o Imperador, unica, e sómente approve, sanccione, e jure as Leis fundamentaes, que vir se acham conformes ao bem geral, e particular do Imperio, e Throno: que sustentem, e tornem o mais explendido respeitavel, e seguro o mesmo seo Throno; e que regulem, e firmem a segurança, e felicidade publica de seos leaes Subditos, que reconhecendo-se devedores ao Mesmo Augusto Senhor da sua salvação politica lhe prostestam a mais inabalavel obediencia, e fidelidade, e gratos por suas virtudes, e heroicos feitos até o adoram!! E para constar requereo o mesmo Povo que minutado o presente Termo se lhe leo para verem se estava conforme, o que assim se satisfez pelo Juiz Presidente em altas vozes da mesma porta em cujo Acto dando todas as maiores demonstrações da sua satisfação, romperam em novas Acclamações a S. M. I. Sua Imperial Familia e os honrados Procuradores das Provincias, findando este fausto Acto, dando Vivas a lealdade da Nação *Brasileira*, pelo que mandaram fosse lançado no livro que serve nas Vereanças para todas assignarem o que assim foi comprido, conferindo-se com nova leitura em que foram reproduzidas as mesmas energicas demonstrações de applauso, e fidelidade filha de seos cordeaes sentimentos: e eu *Francisco José de Santa Anna Souza* Escrivão da Camara que o escrevi juro e protesto defender com a vida a Independencia do *Brasil* e a conservação do Imperial Throno. — Antonio Lim de Cordova, Juiz; João Antonio Borges, Juiz; Vereadores Aurelio Antonio Martins, João José de Oliveira, Caetano José de Souza, Procurador Salvador José de Araujo.

E nada mais continha em o dito Termo de reclamação de Vereação, e annullação, que fez o Povo

Luciano da clausula juramental transcripta inadvertidamente na Acta da Gloriosa Acclamação de S. M. I. o Senhor *D. Pedro I.* Imperador do *Brasil*, o que certifico, e porto por fé, em que por verdade me assigno em publico e razo, dia, mez, era supra declarado. Eu *Francisco José de Santa Anna Souza*, Escrivão da Camara, e Tabellião de Notas, que o escrevi, e assignei em publico e razo. Em testemunho de verdade. — *Francisco José de Santa Anna Souza.*

PORTUGAL.

Lisboa 31 *de Dezembro.*

A Sessão em que o Congresso deliberou definitivamente sobre a Causa de S. M. a Rainha, offerece um vasto campo de meditação a todo o observador imparcial, pelos extraordinarios successos que se passaram nella. Sem nos aventurar-mos a censurar, ou approvar a deliberação, não podemos passar em silencio o escandaloso attentado, que alguns facciosos anarquistas commetteram para com a pessoa de um Deputado, ao sair do Congresso, por haver expendido francamente a sua opinião, apoiado na Costituição, que lhe garante a irresponsabilidade della.

Nós não podemos acreditar de sorte alguma a voz publica de que este nefando attentado fora disposto de ante mão por alguns Membros do Congresso, inimigos implacaveis de S. M. a Rainha, e de todos os seos defensores: isto he tão atroz, que a ser assim, melhor fôra ser alumno de uma assembléa de Cannibaes. Nos estamos agora observando se os auctores deste attentado ficam impunidos; o que será um exemplo terrivel, e que cedo trará consequencias desastrosas. Se um Deputado, cujo voto se não conforma com a opinião da Assembléa, fica sujeito a ser atacado, e insultado á saida, pelos facciosos, e vendidos a um partido, ¿quem se atraverá para o futuro a aceitar o honroso cargo de Representante da Nação? Não he isto um ataque directo á Soberania do Congresso, e um principio manifesto de sedição? Se este excesso fora commettido por um principio opposto, estamos bem certos de que já se haveria procedido contra os criminosos com todo o rigor da Lei. ¡Tal he a justiça de hoje!

Ficou pois S. M. a Rainha entregue ao arbitrio do Ministerio, isto he do Ministro da Justiça, que he em quem se resume hoje todo esse Ministerio! Veremos agora o que elle faz. Mas faça o que fizer, está-nos parecendo que S. M. não sae do Reino.... veremos se a profecia saie certa.

(Trombeta Lusitana 31 *de Dezembro.)*

HESPANHA.

Pessoas fidedignas nos asseguram ter visto os os numeros da Gazeta de *Madrid* de 2, 3, e 4 de Março proximo passado. Como as noticias desta data sam as ultimas, que aqui podem haver de *Hespanha*, nos apressamos a communical-as ao Publico para que ajuizem do desgraçado estado, a que se acha reduzida aquella outr'ora florecente Monarchia hoje em dia desolada pela guerra civil, depois da sua monstruosa Constituição. ——

A 3 de Março S. M. Catholica annunciou ás Cortes, que havia acceitado a demissão de todos os Ministros de Estado; e que passara a nomear a outros, a saber. Para o Despacho do Estado, *D. Alvaro Flores Estrada.* — Para o Governo *D. Antonio Dias del Moral.* — Para a Repartição de Graça e Justiça. — *D. José Zorraquin.* — Para a Fazenda *D. Lourenço Calzo de Hozas.* — Para a Guerra *D. José Maria Torrijo.* — Para a Marinha *D. Ramon Romaes.*

Na Sessão das Cortes em que se appresentou esta nomeação, um Deputado (chamado *Rico*) teve o arrojo de expressar-se nestes termos. — Yo en descargo de mi consciencia, digo que es necessario, y que estamos en tiempo critico de declarar la impotencia phisica de S. M. (applausos nas Galerias.)

Que bellos Deputados tem produzido o systema Constitucional Militar de *Cadiz* e *Lisboa*!!!

Decretou-se que a familia Real, as Cortes, e todas Auctoridades do Governo se trasladassem para a Cidade de *Sevilha*; e por entre as fanfarronadas, de que estam cheias as folhas dos *Liberaes* bem se reconhece o grande perigo em que se acha a *Hespanha.*

PERU'.

O Congresso Constituinte do *Perú*: — Tendo presentes os eminentes serviços do Marquez de Torre-*Tagle* á Causa da Independencia, e liberdade do *Perú*, Decreta o seguinte: ao Marquez de Torre-*Tagle* pertence uma das trez medalhas, que se cunhara para distribuirem-se pelos benemeritos da Patria a 28 de Julho ultimo; gravando-se no reverso da inscripção; *O Congresso Constituinte do Perú ao merecimento: anno de* 1822. — 3.° Assim o ficareis entendendo e cumprireis &c. &c. Dado na Salla do Congresso, em *Lima* 31 de Outubro de 1822. — 3.° *José de Larrea y Loredo, P.* — *José Sanches Carrion, S.* — *Pedro Pedemonte, S.*

Do *Brasil* chegou uma Proclamação, que ainda não temos visto, do Rei do *Brasil* em que, segundo nos asseguram, declara já aquelle Estado independente do de *Portugal*; em consequencia do que ordena hostilidades contra toda a tropa armada que se appresentar nas costas do *Brasil*, contra as Embarcações que as conduzirem, contra os Marinheiros &c. &c.

Veja-se a profecia de Mr. *De Pradt* como já se acha estabelecida; e este grande continente composto sómente de Nações livres, independentes, e Soberanas. Elles poderam ter em sua nascença algumas vicissitudes; mas o Seculo em que nascem, a bondade, e diversidade do seo chão e clima, e o activo commercio, que desfructam as suas costas; tudo promette que dentro em breves annos as luzes, a população, e o trabalho as elevarám a um alto grao de prosperidade, ainda difficil de conceber-se.

(Gazeta del Gobierno 2 de Noviembre.)

RIO DE JANEIRO.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

O Patriotismo, de que sou possuido, me não

permitte indifferença para aquelles feitos, que sam illuminados do seo fogo. Elle, e a gratidão deram nascença ao que he annunciado na seguinte Nota, e que sendo-me transmittido por um amigo meo, e de verdade, rogo a V. mercês lhe queiram dar cabimento no seo Diario, e ajudar assim a apreciar um feito, certo digno de emulação, e de louvor. O obsequio da sua acceitação constituirá a V. mercês, muito seo obrigado. — *A. R. F.*, Deputado por *Minas Geraes*.

Imperial Cidade do Ouro Preto.

A gratidão, caracteristica dos *Mineiros*, não póde suffocar o seo grito no dia 9 do corrente Abril, feliz anniversario daquelle, em que S. M. o Imperador honrou pela primeira vez da Sua Augusta Presença a Imperial Cidade do *Ouro Preto*, então *Villa Rica*, e nesse dia mais que nunca rico, pelos bens, pelo thezouro da paz, que derramou no seio de seos habitantes com mão firme, e generosa. Qual o negrume se dissipa em presença do Astro gerador do dia, as sombras terrorosas, que em torno dos pacificos Cidadãos, amantes do Principe, e da Patria, diffundira o espirito de partido, que ali anarquisava, desappareceram; o despotismo se curvou na Sua Presença, a impudencia, e a audacia fugiram diante d'Elle, e não achando já quasi crime que vingar, S. M. qual outro *Cesar*, vem, vê, e Triunfa. Então empolgado o temor nos animos dos *Gracchos*, e dos *Catilinas*, que contentamento não cercava os *Fabios*, e os *Poplicolas*. Que profaças á Patria, e quaes as suas felicitações!

A lembrança fiel ao reconhecimento consagrou o anniversario de tão fausto dia com as demonstrações de uma espontanea illuminação por trez noites, e de um solemne *Te Deum* em acção de graças ao que sendo o Senhor dos Exercitos, he tambem o Arbitrio da paz, o Deos de toda consolação: demonstrações tanto mais ingenuas, e filhas do animo, quanto não careceram do excitamento de alguma Auctoridade; os mesmos Povos se dirigiram para a sua sancção espontanea ao Governo, que extasiado accolheo seos votos, e os coroou dos signaes da mais lisongeira approvação. Assim se estenderá entre os *Mineiros* pela serie dos dias a memoria deste, e o seo applauso: assim rivaes no empenho para com o Seo Augusto, e Perpetuo Defensor os trez grandes Povos, primogenitos do Imperio, se transmittirám mutuamente aquelle doce brado, que nos campos de *Mantua* levantara outr'ora a gratidão para *Octaviano*: *Namque erit ille mihi semper Deus.*

Dia 23 de Abril de 1823.

Prestaram fiança na Alfandega para Portos Estrangeiros as seguintes Embarcações.

Sumaca *Brasileira Concordia*, que segue para *Buenos Ayres*.

Bergantim *Ing. Tom* e *Mary*, que segue para *Jersey*.

Miguel João Meyer.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 23 do corrente. — *Moçambique*; 65 dias; G. *Santa Anna Flor de Loanda*, M. *Rafael Ignacio da Fonseca Lontra*, equipagem 38, carga 519 escravos, destes morreram 86 a *João José de Mello*: refere o Mestre que em 15 de Dezembro houve em *Moçambique* uma sublevação da Tropa de Pardos e Negros, a excepção de Officiaes, a qual foi applacada, e o Governo mandou fuzilar 9 dos cabeças. — Dito; 57 dias; G. *Despique*, M. *Jacinto Alvares Teixeira*, equipagem 31, carga 440 escravos, destes morreram 4 a *Lourenço Justiniano Pereira Camizão*: passageiros o Ajudante de Ordens do General de *Moçambique Julião José da Silva Vieira*, *Luiz Antonio de Andrade*, *Manoel José Gomes*, *José Simões*, *Constancio Gomes Vieira*, e *Domingos José Pereira*. — *Valparaizo*; 60 dias; B. *Ing. Laurel*, M. *James Mc. Donald*, equipagem 5, carga cacao, e cobre: vem arribado por causa de um temporal, em que perdeo o bote e 4 Marinheiros, segue para *Gibraltar*. — *Guaiaquil*; 89 dias; B. *Ing. Triton*, M. *Wm. Adam*, equipagem 15, carga cacáo ao M.; segue para *Gibraltar*: passageiros 4 *Hespanhoes*. — *New Yorck*; 59 dias; B. *Amer. Horatio*, M. *Joseph A. Bailey*, equipagem 11, carga farinha, arroz e fazendas, ao M. — *Paranaguá*; 6 dias; S. *Aurora*, M. *Prudente Xavier d'Oliveira*, equipagem 10, carga madeira, arroz e couros a *José da Cunha e Sá*: passageiros *Carlos Joaquim Pereira*, 1 Cabo, e 1 Soldado de Artilharia de Milicias, que conduzem 6 Marinheiros prezos, e 1 Voluntario remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha. — *Lima*; 57 dias; B. *Ing. Willielmina*, M. *James Reed*, equipagem 11, carga alcatrão a *Le Breten*. — *Lisboa*; 46 dias; B. *Fran. La Petite Victoire*, M. *Thomaz Godfroy*, equipagem 8, carga manteiga, breo, e alcatrão a *Miguel Stelier*: passageiros o Guarda Mór da Alfandega do *Maranhão Domingos Lopes da Silva Araujo*, *Francisco Pedro Ferreira*, *Eugenio Gomes de Araujo*, e 5 *Franc.* inclusa 1 mulher: refere o dito Guarda Mór, que as embarcações armadas no *Tejo* á sua sahida eram a Fragata *Amazona*, e as Corvetas *Voador*, e *Constituição*, que esta ultima devia sahir em 8 de Março com os prezos o D. Prior de *Guimarães*, o Prior Mór de Christo, *Stockler*, o Major *Pimenta*, *Alpuim*, *Sandoval* Redactor do *Astro*, cujo destino se ignorava, que estavam a partir para a *Bahia* 3 embarcações carregadas de mantimentos, que o Conde de *Amarante* continuava com os seos planos, e que El-Rei por um Decreto o tinha privado do Titulo e honras.

SAHIDAS.

Dia 23 do corrente. — *Gibraltar* pela *Torre de Avila*; B. *Ing. Two Friends*, M. *John Matroich*, equipagem 14, em lastro: passageiro Boaventura Ferreira com 3 escravos. — *Porto Alegre*; S. *Soledade*, M. *João Francisco Villa Nova*, equipagem 18, carga farinha de trigo: passageiros José Joaquim dos Reis, e Antonio de Savedra Jordão. — *Campos*; L. *Santa Anna Feliz*, M. *Antonio Francisco Gomes*, equipagem 6, carga vinho e carne seca.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 93. Sabbado 26 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ANNUNCIO.

OS Redactores julgam do seo dever participar ao Publico, que só he artigo Official aquillo, que como tal for annunciado.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Tendo S. M. o Imperador por Decreto de 5 de Março proximo passado, Ordenado a creação de uma Cadeira de Grammatica *Latina* na Freguezia da *Conceição de Matto Dentro*, na Commarca do *Serro do Frio*, com o ordenado, que tem as outras na Provincia de *Minas Geraes*: Houve por bem fazer Mercê a *Joaquim Fatricio Teixeira*, por Portaria da mesma data, de o prover na dita Cadeira, procedendo-se primeiro ao exame, e mais deligencias do estilo em similhantes Provimentos: e nesta conformidade o manda participar pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio ao Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes* para sua intelligencia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo levado ao Conhecimento de S. M. o Imperador o Officio de 7 do presente mez, que o Intendente Geral da Policia remetteo á Secretaria d'Estado dos Negocios da guerra, fazendo ver as futeis, e até criminosas desculpas, com que alguns moradores dos Districtos de *Campo Grande*, *Guaratiba*, e principalmente de *Tuguahy*, se tem escuzado a prestar soccorros aos Trabalhos de Fortificações, que se erigem na Costa, com o fim de fazer respeitar a inviolabilidade do territorio desta Provincia: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado sobredita Ordenar ao referido Intendente Geral da Policia o seguinte: — 1.º Serão exigidos dos moradores daquelles Districtos proporcionada, e detalhadamente os soccorros necessarios; não se admittindo desculpa, que não seja a toda á luz verificada. — 2.º Serão religiosamente pagos os jornaes, e fretes pelas folhas, que os Officiaes, a cujo cargo estam aquelles trabalhos, remettem á Thezouraria. — Julga S. M. I., que pelo 1.º artigo Tem providenciado o andamento de trabalhos, que em relação ao Plano geral de defeza, muito tem com a Independencia deste Imperio; e pelo 2.º Evita os ataques, que se possam suppor ao Direito de propriedade, que tanto Quer ver respeitado, quanto compativel for com a salvação do mesmo Imperio. Outro sim Ordena S. M. o Imperador, que o Intendente Geral da Policia faça publicar aqui, e nos mesmos Districtos, os nomes dos que por aquelle modo se mostram menos amigos da Independencia do Imperio; para que soffram as reprehenções da opinião Publica, e se não confundam com os Cidadãos, que generosamente se estam prestando, com todos os meios, a consolidar a nossa Independencia Politica. Paço em 10 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Governo Provisorio da Provincia de *S. Pedro do Sul*, em resposta ao seo Officio de 4 de Janeiro desto anno, que já em data de 8 do corrente mez, Mandou remetter tanto ao General das Armas da Provincia, como ao mesmo Governo, por copia, instrucções, pelas quaes S. M. I. Espera que fiquem marcadas as attribuições do Governo, e do Governador das Armas, e restabelecida a harmonia, que por tal motivo parece ter-se interrompido entre as duas Auctoridades. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia, de accordo com o Tenente Coronel Graduado do Corpo de Engenheiros *Antonio Eleziario de Miranda e Brito*, a quem se encarregou a erecção, e criacção de dous Registos nas Estradas, nova, e velha, entre esta Corte, e a Provincia de *S. Paulo*, expeça as necessarias ordens, a fim de que marchem para aquelles Registos os precisos destacamentos de Tropa, como he pratica em casos identicos. Paço em 14 de Abril de 1823. — *João Vieira de Crvalho.*

N. B. Nesta mesma conformidade se escreveo ao referido Tenente Coronel de Engenheiros.

Tendo representado o Juiz de Fóra da Villa de *S. Antonio de Sá*, que nos Districtos da sua jurisdicção se commettem diariamente roubos, e assassinos, que as Auctoridades Civis não podem cohibir por si só; Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas passe ordem aos Commandantes dos Regimentos de Milicias de *Tapacorá*, e de *Macacú*, para mandarem, alternadamente um Destacamento de oito Soldados, e um Inferior para o Porto das *Caixas*: e bem assim ao Commandante do 1.º Regimento de Cavallaria de Milicias, para fazer rondar aquelles caminhos por patrulhas do seo Regimento. Paço em 14 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Havendo S. M. o Imperador, em Portaria de 6 de Marco proximo passado, dirigida a *Rodrigo José de Figueiredo*, Proprietario da Fazenda denominada *S. João*, na Provincia de *S. Pedro do Sul*, Acceitado a patriotica offerta, que fizera este benemerito Cidadão, de for-

necer para abastecimento da Esquadra, durante a presente guerra, e annualmente, vinte cinco bois de corte; e reservando Se então o Mesmo Augusto Senhor a designar convenientemente a pessoa, a quem se devesse verificar a entrega; Manda ora, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, encarregar esta Commissão a *Boaventura Barcellos*, esperando do seo patriotismo, e zeio pelo serviço da Nação, que se prestará cuidadosamente em fazer não só a arrecadação dos Bois offerecidos, entendendo-se com o offerente, mas ainda, que fazendo preparar a carne para o fim indicado, a remetta para esta Corte a entregar ao Commissario Geral do Exercito *Albino Gomes Guerra de Aguiar*. E Ordena outro sim S. M. I., que o referido *Boaventura Barcellos* remetta por esta Secretaria de Estado um projecto seo para a erecção de uma Fabrica de salgas de carne, de que tem a necessaria experiencia, para fornecimento, e consumo da Marinha de Guerra do Imperio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia, a Patente e mais papeis inclusos, que apresentou *Thomaz Wanklin*, que foi prezo para marinheiro, e se acha a bordo da Náo *Preziganga*, a fim de que o mesmo Intendente faça examinar se he verdade tudo quanto elle allega, e o mais que se declara na Nota junta do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros; e Ordena o Mesmo Augusto Senhor, que não havendo motivo de suspeita contra o referido *Thomaz Wanklin*, seja logo posto em liberdade, e se lhe entregue a dita Patente, e mais papeis juntos á sua Representação: e igualmente Manda o Imperador participar ao mencionado Intendente, que fica expedida a Ordem necessaria ao Chefe de Esquadra Inspector do Arsenal da Marinha, para lhe remetter o sobredito prezo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

S. M. I. á vista do que expõe o Intendente da Marinha em seo Officio de 4 do corrente mez: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o mesmo Intendente faça convocar por Editaes, quem tenha, e queira vender a porção de Lonas, de que actualmente se precisa para fornecimento dos Armazens da Marinha; ajustando a compra dellas com aquelle vendedor, que mais em conta as der: e pois que se tem reconhecido que este he o meio de prover os mesmos Armazens daquelle, e todos os outros generos de que necessitarem por preços mais commodos; Determina o Mesmo Augusto Senhor outro sim, que o referido Intendente o adopte sempre que occorram taes necessidades, advertindo porém de que deverá preferir os generos de melhor qualidade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 8 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha participar ao Brigadeiro Commandante do Batalhão de Artilharia da Marinha do *Rio Janeiro*, para sua intelligencia, e para o fazer publico no mesmo Batalhão, que Ha por bem Conceder á Officialidade, e mais individuos delle o uso das Jaquetas da Policia, como no Exercito. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Commandante do Batalhão de Artilharia da Marinha do *Rio de Janeiro* desconte a quantia de oito mil réis a cada um dos Soldados *Antonio Luciano Sudré*, e *Joaquim Pinto Franco*, desertores do mesmo Batalhão, o primeiro prezo por *Joaquim José Dias*, Soldado do Batalhão de Caçadores desta Corte, e o segundo por *Ignacio Manoel dos Santos*, Soldado do Batalhão de *S. Paulo*, cujas quantias foram abonadas pela Intendencia da Marinha aos mencionados Soldados, que apresentaram os ditos desertores. Palacio do *Rio de Janeiro* em 12 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Inspector do Arsenal da Marinha ponha quanto antes as Náos *Vasco da Gama* e *Affonço de Albuquerque*, em estado de se lhes passar exacta vistoria, a fim de se julgar da conveniencia, e possibilidade do seo Fabrico, dando depois o mesmo Inspector conta por a sobredita Secretaria de Estado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Chefe de Esquadra Inspector do Arsenal da Marinha, promova com a maior actividade, applicando todos os meios possiveis, os trabalhos, que ha a fazer na Fragata *Real Carolina*, que deve armar em breve tempo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Tendo merecido a attenção de S. M. I. a supplica junta dos Guardas Marinhas, e aspirantes nella assignados, que se acham prezos a bordo da *Preziganga* por haverem feito a desordem na *Ilha das Cobras*, de que se queixou *Luiz Antonio Pereira*: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Chefe de Divisão Commandante da Companhia dos Guardas Marinhas faça logo soltar os Supplicantes, e chamando-os á Companhia, os reprehenda ali na presença de todos os alumnos, pelo facto, que deo motivo á sua prizão, devendo durante o tempo de seos estudos observar as suas conductas, para com conhecimento de causa fazer-se-lhe para o futuro a justiça, que merecerem. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

ARTIGOS NÃO D'OFFICIO.

HESPANHA.

Madrid 8 de Fevereiro.

O Governo recebeo um Officio do Conde de *Abisbal* datado de *Vellisca* a 4 do corrente. Nada tem occorrido naquella Praça. Os *facciosos* continuam a defender-se em *Huette*, Villa que dista 13 legoas de *Madrid*, sobre a estrada de *Cuença*. O General Conde d'*Abisbal* espera a reunião das tropas, que vem dos oito Distristos Militares, antes de intentar novas operações.

Um Batalhão do regimento de *D. Carlos*, com 150 cavallos, e 4 peças de artilharia, partio antes de hontem daqui, e vai-se reunir á Divisão do commando do Conde d'*Abisbal*.

O Ministro da Guerra publicou o seguinte Decreto.

« Porquanto convém ao serviço do Estado que haja uma nova, e mais uniforme organização nos Corpos armados da 5.a, 6.a, e 7.a Divisão Militar, S. M. tem resolvido o seguinte:

« 1.º Aquelle Corpo de Exercito que entrar em operações na 7.ª Divisão Militar, continuará debaixo das Ordens do Tenente General *D. Francisco Espoz e Mina*, organizado na forma, que foi apresentada em 21 de Dezembro do anno passado.

« 2.º Aquelles Corpos do Exercito, que estiverem em serviço na 5.ª, e 6.ª Divisão Militar, formarám um Corpo, debaixo do Commando do Tenente General *D. Francisco Bellasteros*, a quem S. M. tem conferido, em virtude do Acto, que para isso o auctorisa, sanccionado pelas Cortes.

« 3.º Formar-se-ha na 1.ª Divisão Militar um Corpo de reserva, para cujo commando S. M. tem nomeado o Conde d'*Abisbal*.

« 4.º Os Generaes em Chefe daquelles trez Corpos da 7.ª, 5.ª, 6.ª, e 1.ª Divisão Militar, serám Commandantes Generaes daquellas Divisões.

« Datado de Palacio 5 de Fevereiro de 1823.,,

A Commissão Especial para tractar do recrutamento de 30:000 homens, proposto pelo Governo, approvou aquella proposta, e submetteo ás Cortes na Sessão de 7 de Fevereiro o seguinte Projecto :

As Cortes Extraordinarias, em virtude do poder que lhes dá a Constituição, tem decretado o seguinte :

1.º O Exercito será posto em estado de guerra por meio de um recrutamento de 29:973 homens.

2.º Cada Provincia contribuirá com a sua quota parte para aquelle recrutamento, na conformidade do Mappa annexo.

3.º As Deputações Provinciaes estam auctorisadas para fazer aquelle recrutamento ou por sortes ou por alistamentos, segundo convier, e for compativel com as formulas prescriptas.

4.º Ficam isentos os individuos, que servem na Milicia Nacional.

5.º Os mancebos de 17 annos de idade podem ser admittidos como addidos, com tanto que tenham a altura, e forças necessarias.

6.º Podem ser admittidos tambem voluntarios, debaixo das mesmas condições.

7.º As Deputações Provinciaes ajustarám com os Commandantes em Chefe; porém os seos conscriptos debaixo das ordens destes dentro de um anno; sendo as despezas pagas pelas Provincias.

8.º As Deputações, que cumprirem com brevidade o seo dever, serám declaradas benemeritas da Patria.

9.º Todos os Soldados que tem dado baixa do Exercito como estrangeiros, poderám alistar-se.

10.º Os estrangeiros, em quem se tiver confiança pódem tambem ser alistados; mas entrarám como Soldados particulares.

11.º O Governo está auctorisado para regular, e dispor dos Corpos de Milicia activa, como julgar conveniente.

12.º Fica permittida a introducção de armas, munições, e de toda a qualidade de petrechos de guerra.

13.º O Governo fica auctorisado a construir, comprar, ou fretar uma flotilha de 150 embarcações armadas, para proteger o commercio da costa.

Depois de breve discussão ficarám approvados os artigos; mas o 8.º teve uma pequena alteração verbal.

O Ministro das Finanças propoz que se auctorisasse o Governo para receber farinha, pão em pagamento dos impostos atrazados. — Passou á Commissão das Finanças, e Crédito publico.

Extracto do Observador Austriaco de 4 de Fevereiro.

As noticias de uma guerra proxima entre a *Russia*, e a *Porta*, ha annos que occupam, e illudem a attenção do Publico de todos os Paizes. Aquellas noticias com as innumeraveis fabulas, que as adornavam, tem-se por fim dissipado. Não ha guerra contra a *Porta*. As alegrias de um partido, e os sustos do outro, não foram mais do que um sonho. Porém ¿quem póde melhor persuadir os correspondentes de *Semlin* e *Odessa*, a não serem as declarações positivas dos Gabinetes?

Depois das ultimas experiencias deviamos esperar maior cautela em os que fojam noticias, e menos credulidade nos que traficam com ellas. Assim devia ser; mas he o que não acontece. Os seos olhos estam voltados para outra parte, porém elles marcham no mesmo terreno, como dantes. Além das noticias inteiramente falsas, de prematuras conjuncturas, e de arbitrarias supposições, tem-se creado um fantasma, que confunde todas as opiniões, todas as conversações, e, o que he peior, todas as transacções. A' guerra entre a *França* e a *Hespanha* (dizem essas pertendidas cartas authenticas) seguir-se-ha inevitavelmente uma guerra *Europea*; a *Austria*, a *Russia*, e a *Prussia* já quebrou suas relações com a *Hespanha*; o Manifesto da *França* será o signal de uma explosão geral. Numerosos exercitos tem marchado dos seos quarteis, ha esforços extraordinarios, embaraços nas finanças, decadencia de crédito, e uma successiva cadea de males, cujo primeiro annel felizmente ainda está suspenso.

As Cortes d'*Austria*, *Russia*, e *Prussia*, tem sustentado em *Madrid* uma lingoagem, que só a insania revolucionaria póde conceituar mal, que uma mesquinha Politica só póde desaprovar; porém que só merece o respeito de uma Politica mais profunda. Aquella linguagem não he uma declaração de guerra; revocar uma missão, não he um acto de hostilidade. A *França*, ainda que animada pelos mesmos sentimentos, tem obrado sempre debaixo dos mesmos principios, posto que por differente forma. As primeiras resoluções da *França*, por causa do seo proximo contacto com a *Hespanha*, estam certamente pendentes de considerações, e motivos, cujo pezo podemos conhecer, sem facilmente decidirmos sobre os seos resultados; porém quando um Governo, como o actual da *França* (que não póde ser accusado de falta de penetração, de tendencia a loucas emprezas, nem de se entregar a vistas secundarias) resolve-se a fazer a guerra, deve necessariamente conhecer melhor do que o *Piloto* e o *Constitucional*, as causas, que a isso o obrigam.

Se se perguntar anticipadamente que effeito produzirá no resto da *Europa* uma expedição *Franceza* contra a *Hespanha*, uma resposta satisfatoria a tão prematura questão conduzirá a infinitas discussões: por outra parte nada nos parece mais facil, do que dizer (na hipothese de obrar a *França* de acordo com a *Austria*, o que mais interessa aos nossos Leitores) que sejam quaes forem as circunstancias, as vistas desta serám sempre as mesmas.

A *Austria* tem uma linha de conducta, cujo principio, meio, e fim sempre uniforme se dirige a conservar a paz interna, e externa dos Estados da *Europa*, ou a restaural-a, quando tem sido interrompida, para cujo fim a habilita a sua actitude, a sua união com grandes, e poderosos Alliados, e a bem calculada, e firme execução das suas medidas. Quando ella defende a sua propria dignidade, a sua tranquillidade, e preserva a paz do seo Povo, exer-

ce uma benefica influencia sobre a paz da *Europa*: e he desta sorte que elle tem pensado, e se tem conduzido em os negocios mais complicados, e que se conduzirá nos que vierem para o futuro, os quaes não podemos agora facilmente prever. Uma conducta similhante, conduzirá a similhantes resultados.

(*The New Times*, Lec. 17.)

PORTUGAL.

Temos presentes alguns N.os da *Trombeta Lusitana*, e delles passamos a extrahir o que diz respeito ao Imperio do *Brasil*.

A noticia que por *Inglaterra* recebemos (diz aquelle Periodico em o N.º 81 de Dezembro) de ter S. A. R. o Principe Regente do *Brasil* tomado a resolução de se Acclamar — Imperador Constitucional do *Brasil* — veio sem duvida aclarar as ideas que os Politicos havião desde algum tempo formado a respeito do novo Estado *Brasilico*. Com este passo o *Brasil* chegou ao ponto preciso da sua independencia.

Este acontecimento he por seos principios mui diverso de todos os outros, que se hão passado até agora naquella Parte do Mundo, que ainda não tinha visto um Rei nas suas terras, depois que a cubiça dos *Europeos* arrostando perigos, que pareciam insuperaveis, os foi agrilhoar com cadeas, que intentava conservar-lhe até á consummação dos seculos. S. M. o Imperador conheceo pois, que o *Brasil*, bem como todos os de mais Povos do Mundo civilisado, devia reclamar a sua independencia, e deixar em fim de ser o pupilo, ou antes o escravo de outro Povo, que habitava um Paiz a mais de duas mil legoas delle. Aqui não ha com tudo aquella absoluta separação de communidade, que os exaltados gritadores do dia estão apregoando, para invectivar, e insultar a S. M. o Imperador; aqui não ha mais do que aquella necessaria separação que o imperio das circunstancias estava exigindo de um Povo accommettido, e de um Principe vilipendiado. Se nós soubermos ainda reparar a errada conducta, que havemos seguido, não duvidamos de que os nossos irmãos nos abram os braços, e queiram voltar a uma reconciliação amigavel, e proveitosa para ambos. Tudo quanto se ha feito até agora respectivo ao *Brasil*, não tem sido mais do que uma directa provocação á descordia. Deponhase o espirito de partido, e reconheça-se esta verdade. A *Europa* não deixará de olhar para este acontecimento com aquella circunspecção, que elle exige. He o Herdeiro de um Throno *Europeo*, que estabelece outro em um Paiz, onde ainda não havia nenhum. Porém elle será tomado debaixo daquelle verdadeiro ponto de vista, porque actualmente se regula a Politica *Europea*; e S. M. não deixará de obter de Seos Illustres Alliados todos aquelles soccorros, de que um Imperio nascente precisa para se adiantar, e consolidar.

O mesmo Periodico em o N.º de 9 de Janeiro contem um paragrapho a respeito da nomeação do *Verissimo Antonio Ferreira*, para o logar do Brigadeiro *José de Sousa*, Secretario nomeado da nova Regencia da *Bahia*, para a Repartição da Guerra e Marinha. Eisaqui como a *Trombeta* se expressa. Que maravilhosos despachos não temos nós visto em nossos dias! O Brigadeiro *José de Sousa*, que havia sido nomeado para Secretario da nova Regencia *Brasilica*, na Repartição da Guerra, e Marinha, ou por uma modestia pouco trivial, ou porque tivesse muito presente á sua memoria aquella jovial expedição de *Sancho* para a Ilha *Barataria*, a que os maganões do dia assemelhão a expedição da nova Excellentissima Regencia, não se julgando com forças bastantes para desempenhar aquelle alto Emprego, pedio, e obteve a sua excusa. Era pois necessario procurar quem o substituisse, e fosse dignamente exercer tão arduas funcções junto da *excellentissima*. Procurou-se, indagou-se, pesquizou-se por toda a parte, e não esteve muito longe de se pôr o logar a concurso, na conformidade da Lei. Não foram inuteis os esforços; descobrio-se a final o *Probo*, o *Atilado*, em que esta nomeação devia recair, como defacto, e direito recaio!! Que joia! Que portento! Oh ditoso systema Constitucional da *Bahia*, tu vais gozal-o: he o Senhor *Verissimo Antonio Ferreira*! He aquelle mesmo Senhor *Verissimo*, a quem a ingrata Patria demittio por duas vezes, sem razão nenhuma!... He aquelle mesmo Sr. *Verissimo*, que teve a modestia de confessar n'um Concelho de Guerra porque passou, que tinha esquecido os seos deveres, por se ter entretido de mais n'uma conferencia com o Deos das parras!... Finalmente he aquelle S. *Verissimo* que andava historiando façanhas suas por esse Rocio, com um pinheiro branco no chapeo! Grande systema, Grandes Ministros Constitucionaes! Só vós, só vós sabeis escolher, e empregar o merecimento! Feliz *excellentissima*, que tal Secretario leva! Porem não nos encubra o esplendor desta joia o brilho de outra, que dizem foi descuberta nos entulhos da rua dos Condes: não merece menos os nossos elogios o Principe *Fernando*, como addido ao illustre *Verissimo*. Esta personagem das Novas Castros, dos annois de *Giges*, e dos *Manoeis Mendes*, acaba de escriturar-se n'uma nova companhia, que vai representar uma graciosa farça, cuja scena he na *Bahia*. Porém consultando os auguros elles nos responderam:

Iram, e viram;
Em ambas as partes
Pateados serám.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

	4592
Maximiano de Souza Valente	1
Ignacio Antonio de Jezus	1
Victoriano d'Oliveira	1
Manoel José dos Santos	1
Aniceta Soares de Brito	1
D. Anna Roza	1
Mathias Francisco de Mello	1
José Nunes Simões	1
Domingas Maria	1
Domingos Osorio	1
José Rodrigues Coelho	2
Custodio José da Silva	1
Bento José Alves Pereira	1
Joaquim d'Oliveira Alves	5
José Lino de Moura	2
Ordem 3.ª de S. Francisco de Paula	5
João Carlos Correa Lemos Junior	2
Monsenhor José Maria Teles de Menezes	5
Francisco Maria Teles	3
	4628

Transporte.. 4698

Francisco Alves Ferreira	1
Valeriano José Pinto	1
José de Rezende Costa	5
Angelo José da Fonceca Ramos	1
Barão de Bagé	5
(Quer pagar 1 anno)	
Manoel Placido de Paiva	10
(Quer pagar 1 anno)	
João José Pereira Souto	1
Sebastião José Ferreira	1
José do O' Freire	2
Roza Firmina de Lima	3
João Teixeira de Magalhães	1
Manoel Pinto Gomes	1
Antonio Fernandes Pereira Portugal	1
José Teixeira dos Santos	1
Manoel José de Moraes	1
Custodio de Souza Pinto	5
José Antonio da Costa Guimarães filho	1
Irmandade de N. S. da Candelaria	6
João Gomes Barroso mais	5
Ignacio Teixeira da Cunha Louzada	2
Manoel Ferreira d' Araujo	1
João Francisco da Silveira	2
Antonio Joaquim Rodrigues	1
Manoel José de Sampaio	2
Luiz Gomes dos Santos	1
Maximiano Antonio d' Azevedo	2
João Barboza Telles	1
Francisco José Guimarães Salles	1
Manoel José Duarte Guimarães	2
José Antonio d' Oliveira Silva	1
Domingos José de Moura	1
José Antonio Gomes Guimarães	1
Joaquim Fausto de Souza	2
Antonio José Moreira Guimarães	2
José Martins Lourenço Viana	2
Francisco de Paula Souza Mota Irmãos	2
Evaristo José Gaberegos	1
Joaquim José Pereira Porto	1
Francisco da Silva Guimarães	1
Manoel da Sliva	1
Francisco Pereira de Santa Anna	1
Jacinta Tereza	1
Manoel Caetano de Moraes	1
Alexandre Pinheiro de Carvalho	1
José Victorino dos Santos Souza	1
Francisco Antonio Lobo d' Avilá	1
João Peres de Gusmão	1
José Francisco d' Araujo	5
Manoel Martins do Couto Reis	1
Simão d' Oliveira Barreto	1
Antonio da Silva	1
José João da Cruz	1
Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia de Santa Anna	4
Antonio José d' Araujo	2
Joaquim Antonio da Costa	4
Antonio dos Santos de Souza Machado	5
Joaquim José Leite Carvalho	1
João da Silva Nepomuceno	2
Brigadeiro Antonio João de Menezes	5
Antonio José Teixeira	1
José Antonio d' Andrade	1
Leandro Francisco Leal	1
Tenente Coronel Francisco José d, Araujo Menezes	1
José Alves da Graça Basto	1
	4754

Transporte... 4754

José Rodrigues Janeiro	1
José de Souza Nunes	2
Custodio Rodrigues Velozo	2
João Ignacio Simões	1
Francisco Gomes	1
Manoel da Silva	2
Maria José de Jesus	1
Tereza Angelica de Mesquita	1
Felippe Neri	1
Francisco José Chaves	1
Manoel Antonio Chaves	1
Antonio Gomes Chaves	1
João Lopes da Silva Couto	2
José Maria Galhardo	1
José Antonio de Sampaio	2
João da Cruz Alves Romano	2
Manoel Luiz Affonço do Castelo	1
Jozé Rebelo de Souza Pereira	2
Vigario Bernardo José da Silva e Veiga	3
Manoel Jose Rebelo mais	2
José Antonio Barboza	1
João Gonçalves dos Reis	1
João Alberto da Silva	1
Francisco José d' Araujo	1
Antonio José Lopes d' Araujo	3
Antonio José Lopes d' Araujo filho	2
Antonio José Luiz da Silva	1
Caetano José de Castro	1
Manoel do Rozario da Silva Ramos	1
Serafim dos Anjos	1
João Grossman	2
Antonio José Pinto	2
Duarte Pires Ferreira	1
Bento José do Rego	1
José Antonio d' Azevedo Cirne	1
Francisco Caetano Martins	1
Antonio Francisco de Souza	1
Alexandre José Tinoco da Silva	1
Fernando José de Mello	1
Jacinto José da Cunha	1
José Francisco Diogo	1
Francisco José Alipio	1
João Pereira Evora	1
Luiz Pereira Ramos	1
Victorino José da Roza	1
Conselheiro Francisco Lopes de Souza	2
Angelo Rodrigues	1
Francisco Carlos da Costa Lacé	1
José Antonio Ferrás Guimarães	2
João dos Reis	1
José Francisco Machado	1
Leonel Antonio de Almeida	1
José Botelho	1
Luiz Caetano da Silva	2
Antonio Xavier de Sampaio	2
José de Christo Moreira	1
Antonio da Costa Correa	1
Francisco José Carneiro	1
Agostinho da Silva Pinheiro	1
Valentim José da Costa	1
Francisco Pinto da Fonceca	1
Manoel Gonçalves da Silva	1
Joaquim José das Trinas	1
Francisco de Sales Pereira	1
Padre Manoel Soares de Lemos Brandão	1
José Caetano Roza	1
Manoel Rodrigues Chaves	1
João Antonio da Trindade	1
	4840

223

Transporte...	4840
Barbora Roza de Souza	1
João Dias de Sampaio	1
Francisco de Paula Vieira d' Azevedo	2
Antonio Alves Basto.. :	1
Custodio José Ferreira Guimarães	1
Manoel da Silva Leiria	1
Bento Pinto de Leão	2
Francisco Correa Vidigal como Reitor do Seminario de S. José	4
José Ignacio Ferrão	1
Mariano José da Silveira	1
Antonio da Silva Chiappe	1
Francisco de Paula da Silva	1
Luiz José de Gouvêa Freire	1
Marcelino José Alves	1
João Rodrigues Pinto	1
Paulo Gomes Cardozo	1
José Joaquim de Moura Teles	1
Antonio Rodrigues de Moura Teles	1
João Rodrigues Ribas	1
Carlos José Coelho	1
José Augusto Ribeiro	1
Francisco da Rocha Leão	3
Domingos Fernandes	1
Adão Pinto	1
Francisco Teixeira de Lira	1
José Teixeira d' Azevedo Lira	1
José Coelho Roleem Wandedk	5
O Ex.mo Conde de Palma	20
O Ex.mo Rodrigo Pinto Guedes, e seu filho	5
José Fortunato de Brito Abreu Souza Menezes	5
Manoel Jacinto Nogueira da Gama	10
Braz Carneiro Nogueira da Costa Gama	5
Coronel José Ignacio Nogueira da Gama, por seu Procurador	10
O Ex.mo Antonio Teles da Silva	5
	4898

Transporte..	4898
Boaventura Delfim Pereira	5
O Ex.mo Barão de Santo Amaro	6
Joaquim e Lourenço de Souza Meireles	10
Gonçalo Germano d' Araujo e Souza	5
O Ex.mo Joaquim Xavier Curado	20
O Ex.mo Caetano Pinto de Miranda Monte Negro	5
Caetano Pinto de Miranda Monte Negro filho	2
D. Maria Angelica d' Oliveira Gonçalves	10
Francisco Xavier Rapozo d' Albuquerque	4
João Valentim de Faria Souza Lobato	4
Luiz Antonio de Faria Souza Lobato	4
Domingos de Souza Coelho Caldas	2
O Ex.mo José d' Oliveira Barboza	2
José Maria Salter de Mendonça	2
José Teixeira da Fonceca Vasconcellos	5
Lucio Soares Teixeira de Gouvea (Quer pagar 1 anno adiantado)	5
Antonio Pedro d' Alencastro	1
Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça	5
José Custodio Dias	3
Coronel Thomas Joaquim Pereira Valente	3
A Ex.ma Baroneza de S. Salvador	20
O Ex.mo Francisco Maria Gordilho Velozo de Barbuda	10
Brigadeiro Manoel Alvares da Fonceca Costa, por si, e seu filho	10
Manoel Marques	1
Manoel Dias d' Oliveira	1
Pinheiro Viuva Filhos	2
Manoel José de Souza Castro	2
João Henriques de Paiva	1
João Gomes de Campos	6
Antonio José Alves da Cunha, e seu Irmão Geraldo José da Cunha	2
	4976

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 24 do corrente. — *Rio de S. João;* 10 dias; L. *S. José*, M. *Manoel Joaquim*, equipagem 5, carga madeira ao M.: passageiros um Soldado de Milicias, que conduz um desertor remettido ao Quartel General.

SAHIDAS.

Dia 24 do corrente.—*Lisboa*; G. *Ing. Lindsay*, M. *Wm. Lockerby*, equipagem 12, em lastro: transporta 8 Officiaes, 4 Sargentos, 88 Cabos e Soldados, 12 mulheres e 18 filhos dos Voluntarios Reaes: passageiros o Tenente Coronel José Antonio da Silva Valente com sua mulher e 5 filhos, e o *Ing.* Wm. Luiz Bennet. — Dito; G. *Amer. Hebe*, M. *Robert Jones*, equipagem 10, em lastro: transporta 10 Officiaes, 7 Sargentos, 127 Cabos e Soldados, 19 mulheres e 20 filhos dos Voluntarios Reaes: passageiros o Capitão de Infantaria Rodrigo José de Sá Albuim, Francisco Ferreira Botelho, José Marques, João José Madeira, e o *Hespanhol* D. Nicolão Ruta. — Em Commissão, E. de Guerra *Independencia ou Morte*, Com. o Cap. de Frag. *José Thomaz Rodrigues*, vai comboiar os 2 Navios acima ditos até a altura de *Pernambuco*: passageiros o Cap. Ignacio Eustachio Ferreira de Araujo, o 2.º Ten. Fernando da Costa, o Sargento José Ignacio Meirelles, dito Manoel Vieira com sua mulher e 2 Soldados. — *Benguella;* S. *Bella Emiliana*, M. *Manoel Lopes Flores*, equipagem 16, carga fazendas e agoardente: passageiro Antonio Furtado. — *Buenos Ayres;* C. *Ing. Bonnty*, M. *John Keiller*, equipagem 5, carga sal. — *Pernambuco;* S. *Constancia*, M. *Isidoro Botelho*, equipagem 9, carga agoardente e caffé: passageiro Joaquim Antonio Luiz. — *Mangaratiba;* L. *S. Bento*, M. *Manoel Gonçalves de Mendonça*, equipagem 3, carga taboado, vinho e carne seca. — *Itapemerim;* L. *Henriqueta*, M. *João da Silva Moraes*, equipagem 14, em lastro. — *Santa Catharina;* E. *Iris*, M. *Antonio Jacinto da Silva*, equipagem 14, em lastro: passageiro *Henrique José Ferreira.* — *Rio de Ostras;* L. *Conceição*, M. *Manoel de Freitas*, equipagem 6, em lastro. — *Morro de S. Paulo;* B. *Ing. Warrior*, M. *Kughes Brown*, equipagem 12, carga fazendas: passageiros José Antonio de Araujo com um Caixeiro, Cypriano Alves Rigaud, e o *Ing.* John Heggin. — *Rio de S. João;* L. *Santo Antonio*, M. *José Antonio de Andrade*, equipagem 7, carga carne seca: passageiros Sebastião José da Silva, e Antonio Monteiro Alvarenga.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 94. Segunda feira 28 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ANNUNCIO.

OS Redactores julgam do seo dever participar ao Publico, que só he artigo Official aquillo, que como tal for annunciado.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Governo Provisorio da Provincia de *Pernambuco*, que Lhe foi presente o seo Oficio de 13 de Março proximo passado, em que representa que não tendo estado reunidos em tempo algum depois da sua installação todos os seos Membros, achando-se actualmente só com trez, por não terem dous acceitado o emprego, estar um nomeado para Deputado da Assembléa Geral, e outro impedido por molestia, percisa de Providencia para se installar nova Junta: e ficando sciente do seo conteudo: Ha por bem que o referido Governo espere pela decisão da Assembléa que ha de curar tantos males, devendo entretanto o Governo convidar os outros Membros a que se reunam para o desempenho de suas obrigações, ficando responsaveis por sua ommissão. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Subindo á Presença de S. M. o Imperador a Representação do Sargento Mór de Ordenanças da Villa de *Granja*, na Provincia do *Ceará*, *João Andrade Pessoa*, em que expõe o modo porque com a sua efficaz cooperação fora reconhecida n'aquella Villa a Regencia do Mesmo Augusto Senhor, e proclamada a Assembléa Geral *Brasiliense*, apezar da facção contraria, fomentada pelo extincto Governo da Provincia: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, louvar, e agradecer em seo Nome, e em Nome da Nação *Brasilica* ao mencionado Sargento Mór, e aos mais Benemeritos Cidadãos, que se arriscaram aos maiores sacrificios, para sustentar a Sagrada Causa do Estado: e Tomando S. M. I. em consideração os votos de adhesão á Sua Pessoa, Espera que tão honrados filhos da Patria continuarám sempre em iguaes sentimentos, guardando a ordem, e tranquillidade Publica, subordinação ás Leis, e respeito ás Auctoridades constituidas, para que assim em breve se consolide o Systema Constitucional geralmente proclamado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Coronel *João Gomes Barroso*, Thesoureiro do dom gratuito, que generosamente fora offerecido para as urgencias do Estado pelos honrados Cidadãos desta muito leal e heroica Cidade, envie sem perda de tempo á referida Secretaria de Estado uma Relação nominal de todas as pessoas contribuintes, incluindo nella não só aquelles, que já pagaram as quantias offerecidas, mas tambem os que ainda não poderam realisar as suas offertas; para que tenha a devida publicidade o patriotismo de tão benemeritos Cidadãos. Paço 15 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, remetter ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha o Officio incluso do Presidente do Governo da Provincia do *Rio Grande do Sul*, *João de Deos Menna Barreto*, em que remette a lista junta dos Cidadãos, que offerecem quantias para a construcção de um Brigue de Guerra: para que por aquella Repartição se expeçam as ordens necessarias, para que a somma total seja remettida a esta Corte á competente Estação, a fim de que com ella, junta a outras mais se possa construir uma Corveta de Guerra. Palacio do *Rio de Janeiro* em 1.º de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Constando na Augusta Presença de S. M. o Imperador o excessivo luxo, que nesta Corte se tem introduzido indistinctamente sobre o uso de carruagens; e sendo necessario, que a este respeito se ponha em rigorosa, e geral observancia o Alvará de 2 de Abril de 1762, especialmente no dia da Abertura dos trabalhos da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio pelas pessoas, que ham de formar o Acompanhamento de S. M. o Imperador desde a Sua Imperial Quinta da *Boa Vista* até ao Paço da dita Assembléa Geral: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que se faça publico o sobredito Alvará para intelligencia das pessoas, a quem competir a sua prompta, e fiel execução. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Constando a S. M. o Imperador, que em uma Ilha deserta contigua á de *Paquetá*, se acha uma porção de Páo Brasil de contrabando: Manda pela Secretaria do Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador *Francisco de França e Miranda*, Ajudante do Intendente Geral da Policia, faça expedir uma escolta militar em busca da referida Ilha, e sendo achado nella o Páo Brasil o mande conduzir para a Alfandega; dando logo parte da apprehensão a fim de se expedirem ao Juiz as convenientes ordens para ser ali recebido,

pezado, e acondicionado. Paço 23 de Março de 1823. *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço, Juiz da Alfandega passe as ordens necessarias para nella se receber, pezar, e acondicionar o Pão Brasil, que lhe for remettido pelo Desembargador *Francisco de França Miranda*, Ajudante do Intendente Geral da Policia, dando parte do resultado á referida Secretaria de Estado. Paço 24 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que *Antonio Mendes de Carvalho*, encarregado pelos Administradores actuaes da Pescaria das Baleas nesta Corte da Administração das Armações da *Ilha de Santa Catharina*, faça remetter com a brevidade possivel á Intendencia da Marinha do Imperio pelos barcos da mesma Pesca, ou da dita Marinha, que forem carregar madeiras, e na falta delles por outros do Commercio, toda a quantidade de Barbataria pertencente a preterita Administração, que se acha existente nas Armações da *Piedade*, *Caropaba*, *Lagoinha*, e *Itapacoroia*, como consta da conta por copia inclusa, accompanhando a dita remessa os necessarios conhecimentos, e clarezas, para a entrega nos Armazens da sobredita Intendencia, e a competente participação ao Thesouro Publico com declaração do frete, que deverá ser ajustado economicamente no caso de vir por embarcação de Commercio. Palacio do *Rio de Janeiro* a 2 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Subindo á Presença de S. M. o Imperador a representação inclusa da Junta da Fazenda da Provincia de *S. Pedro do Sul*, relativa á gratificação concedida aos Officiaes Generaes, empregados em Commando, cavalgaduras, e forragens, que requer o Marechal de Campo *João de Deos Menna Barreto*, Presidente do Governo Provisorio daquella Provincia; e Resolvendo o Mesmo Augusto Senhor, que este Marechal de Campo não tem direito a gratificação militar, e cavalgaduras, pois que se acha em Emprego Civil, pelo qual tem uma gratificação; e que unicamente os Officiaes Commandantes de Fronteiras, e não de Districtos, tem direito ás cavalgaduras da sua Patente, e nada mais, senão o seo soldo; assim como que os Officiaes de Milicias em Campanha devem ter os mesmos vencimentos, que os Officiaes de La Linha: Manda portanto S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, restituir ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico a sobredita Representação, a fim de que se lhe dê a conveniente resposta, communicando-se as Imperiaes Resoluções acima transcriptas. Paço em 15 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

S. M. o Imperador á vista da representação da Junta da Academia Militar datada de 14 do corrente mez em que propõe que para se evitar a duplicada explicação dos Elementos de Algebra de Euler, e de la Croix, e obviar aos embaraços, que provém desta falta de uniformidade nos compendios, seria mui conveniente, que se excluisse no 1.º anno Mathematico a Algebra de Euler, explicando-se só a de la Croix; Ha por bem approvar esta medida, e assim o Manda participar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra á referida Junta da Academia, a fim de que a faça por em pratica, da forma que propoz. Paço em 16 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Vigario Successor da Freguezia do Engelho Velho *Manoel Joaquim Rodrigues Dantas*, que Ha por bem acceitar a offerta que fez da sua congrua de todo o presente anno, importante em vinte e cinco mil reis, para manutenção do Batalhão do Imperador; devendo verifical-a no Thesouro Publico: e S. M. I. Manda louvar ao dito Vigario o seo Patriotismo, e adhesão á Sagrada Causa do Imperio. Paço em 16 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia em resposta á sua representação do 1.º do corrente mez relativa á prisão de *Florencio José Vieira*, o qual reclama o gozo do foro Militar, por se achar addido ao Batalhão de granadeiros, mas sem vencimentos, nem praça, que este individuo, e os que estam nas suas circunstancias não gozam do foro Militar. Paço em 17 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo chega ao Conhecimento de S. M. I. pela informação, que em data de 14 do corrente mez dera o o Chefe Inspector do Arsenal da Marinha, que o Cabo da Ponte do mesmo Arsenal *Joaquim*, além de servir pessimamente, he sujeito de uma conducta irregularissima; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o referido Inspector o dimitta desde logo do seo emprego. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

ALVARÁ.

Eu El-Rei Faço saber aos que este Alvará virem, que attendendo ao excesso, a que tinha chegado na Minha Corte o luxo das Carroagens: transgredindo-se com elle de tempos a esta parte as Leis, e costumes, que louvavelmente se tinham estabelecido; para obviar esta desordem com beneficio publico Ordeno que, da publicação deste em diante, nenhuma pessoa de qualquer condição, que seja possa andar na Cidade de *Lisboa*, e dentro na distancia de uma legoa della em carroagem de mais de duas bestas: sub pena de perdimento da carroagem, e bestas que nella forem; e de um anno de degredo para fóra da mesma Corte na distancia de vinte legoas, sendo os transgressores Moços Fidalgos da Minha Casa, ou dahi para cima; e para o Presidio de *Mazagão*, sendo de menor Foro: exceptuando sómente os coches da Minha Real Casa: e declarando que não he da Minha Real Intenção comprehender nesta prohibição os coches dos Embaixadores, e Ministros Publicos das Cortes da *Europa*, nem os dos Cardeas, dos Patriarcas, e dos Arcebispos, e Bispos, que andarem na minha dicta Corte: posto que será muito mais conforme ao seo estado, que nella dem antes exemplos de moderação do que de fausto.

E este se cumprirá tão inteiramente como nelle se contém. Pelo que Mando á Meza do Desembargo do Paço, Regedor da Casa da Supplicação, Conselheiros da Minha Real Fazenda, e dos Meos Dominios Ultramarinos, Meza da Consciencia, e Ordens, Senado da Camara, Junta do Despacho Publico, Desembargadores, Corregedores, Juizes, e mais Officiaes de Justiça e Guerra, a quem o conhecimento deste pertencer cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém, sem duvida ou embargo algum, e não obstante quaesquer Leis, Regimentos e Alvarás, Disposições ou Estilos contrarios, que todas, e todos Hei por derogados, como se delles fizesse individual, e expressa menção para este effeito sómente, ficando aliás sempre em seo vigor. E ao Doutor *Manoel Gomes de Carvalho* do Meo Concelho Desembargador do Paço e Chanceller Mór destes Meos Reinos Mando que o faça publicar na Chancellaria e que delle se remettam Copias a todos os Tribunaes: Registando-se em todos os logares, onde se costumam registar similhantes Alvaras. E mandando-se o original para a *Torre do Tombo*. Dado no Palacio de *N. Sra. da Ajuda* a 2 de Abril de 1762. — REI. — Com Guarda.

BRASIL.

Rio de Janeiro 25 de Abril.

Apenas amanheceo o dia 25 de Abril, Natalicio da Senhora *D. Carlota Joaquina*, Rainha de *Portugal*, e Mãe do nosso Augusto Imperador, ouviram-se as salvas de artilharia de todas as fortalezas, as quaes ficaram embandeiradas; e as mesmas salvas se repetiram ao pôr do Sol. Pela uma hora da tarde chegou S. M. I. da Quinta da *Boa Vista* com grande estado; e logo que Se apeou do coche no Palacio da Cidade, salvaram outra vez todas as fortalezas, e foram introduzidos na grande sala do Docel a Corte, Empregados Publicos, e pessoas mais distinctas, Cidadãos, e Militares, que tinham concorrido em numero extraordinario, para receberem a honra de beijarem a Mão de S. M. I. por aquelle fausto motivo.

Que doce ternura, que contraste de imagens, e de sentimentos não desperta em no-sa alma o explendor daquelle acto! Quando a Rainha de *Portugal*, victima de uma facção de furiosos sem honra, sem Religião, e sem Patria, que em desprezo das leis da natureza, sanccionadas pela mesma Religião pertendem, e terám conseguido arrancal-a dos braços de Seo Augusto Esposo, e de Seos Filhos, deplora talvez em seo partido Coração a sua verdadeira viuvez pela ausencia do que tem mais caro no Mundo; S. M. I. dá-Lhe um publico testemunho da Sua Filial Veneração, e o Povo *Brasileiro*, concorrendo acintemente para o explendor daquelle acto, acaba de mostrar, que sabe respeitar os Thronos, e condoer-se da desgraça. Que differença de virtudes entre o sizudo Povo do *Brasil*, e os excessivos *Liberaes* de *Portugal!*

Idem 26 dito.

S. M. o Imperador foi hoje ouvir Missa á Capella de *N. S. da Gloria*, como costuma praticar todos os Sabbados: depois daquelle religioso acto voltou deo Audiencia no Palacio da Cidade, e dali voltou para a Quinta da *Boa vista*.

Temos o sentimento de annunciar ao Publico, que S. M. a Imperatriz acha-se levemente incommodada, por cujo motivo não tem saído estes dias. Felizmente espera-se que aquelle incommodo não tenham graves consequencias.

Relação dos distinctos, e leaes Commerciantes, e mais Cidadãos da Cidade de Porto Alegre, que com as maiores demonstrações de prazer, e desvanecimento tem offerecido para o interessante objecto de se construir na mesma Cidade um Brigue de Guerra, para em nome dos mesmos ser offerecido a Sua Magestade Imperial, para o serviço da Nação, com as sommas seguintes.

Vicente Ferrer da Silva Freire . .	600U000
José Antonio de Azevedo	600U000
João de Deos Mena Barreto . . .	400U000
Manoel José Ribeiro de Faria . . .	400U000
Manoel José Pires da Silveira Casado	400U000
Manoel Alves dos Reis Lousada . .	400U000
José Antonio d'Araujo Ribeiro . .	400U000
Antonio José Rodrigues Ferreira . .	200U000
Antonio José da Silva Guimarães .	200U000
Manoel José de Freitas Travassos .	200U000
João Luiz Teixeira	200U000
Manoel José de Leão	150U000
Patricio Vieira Rodrigues, 10 barris de alcatrão e breo, e mais em dinheiro	100U000
Domingos Gonçalves de Amorim . .	100U000
Manoel Joaquim de Souza	100U000
Demetrio José Ribeiro	100U000
Luiz Correia Teixeira de Bragança .	100U000
José Antonio Fernandes Lima . . .	100U000
O Padre João Baptista Leite de Oliveira Salgado	100U000
Antonio Fernandes Teixeira	100U000
Antonio José Victorino Froes . . .	100U000
Antonio José da Silva Flores . . .	100U000
Martinho José Affonso Pereira . .	100U000
Joaquim de Souza	100U000
José Ignacio Lourenço	100U000
Manoel Vieira da Cunha	100U000
José Antonio Machado Orique . . .	100U000
José Ignacio de Mattos	100U000
Silvestre de Souza Telles	60U000
Manoel José de Campos Porto . .	60U000
Manoel Rodrigues Chaves, e Comp. .	50U000
José Custodio Alves de Souza . . .	50U000
Manoel Borges de Pinho	50U000
João Ferreira de Assis	50U000
José Moreira Maia	50U000
João Thomaz de Menezes	50U000
José Pereira Coimbra	50U000
Custodio de Almeida Castro	50U000
Francisco Ferreira Bastos	50U000
Francisco da Costa Maia	50U000
Miguel de Araujo Pereira	50U000
Custodio José Teixeira de Magalhães	50U000
Lourenço Junior de Castro	50U000
Joaquim Lopes de Barros	50U000
Luiz Antonio Feijó	50U000
Antonio Pedro Frazão de Lima . .	50U000
Manoel José Leite	50U000
Francisco Antonio Rodrigues Vianna	40U000
José Maria da Silveira Vianna . .	40U000
José Gomes de Andrade	40U000
	6:840U000

Transporte	6:840U000
Manoel Rodrigues Lopes	40U000
Manoel José Teixeira	32U000
Antonio Borges de Almeida Leães .	32U000
Joaquim Coelho de Oliveira	50U000
José Rodrigues Pereira	80U000
Antonio Alves da Silva	50U000
Manoel Antonio da Cruz Brilhante .	50U000
Gregorio José de Figueiredo . . .	50U000
Gaspar Fróes da Silva	25U600
João Manoel de Pontes	25U600
Leocadio Maximo de Souza	20U000
Matheus Fernandes	20U000
Manoel Monteiro de Azeredo Barros	20U000
Silvano José Monteiro de Araujo Paula	20U000
Pedro José de Almeida	20U000
Bento José de Villas boas	20U000
Francisco José da Roza	20U000
Guilherme Florencio Fróes	12U800
José da Costa e Silva	12U800
Manoel José Esteves	12U800
Francisco de Sá e Brito	10U000
José Gonçalves Diniz	10U000
Rs.	7:348U600

João de Deos Menna Barreto.

Instrucções, que se ham de observar no Acompanhamento de S. M. o Imperador no dia da Abertura dos trabalhos da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brasil.

As Pessoas, que devem acompanhar ou a pé, ou de cavallo, ou de carruagem, terám que executar o seguinte: as que devem ir a pé, esperarám no Rocio da Cidade Nova pelo Acompanhamento, que ha de sahir da Imperial Quinta da Boa Vista, e ahi tomarám os logares competentes, como abaixo se declara; porém as que devem acompanhar de cavallo, ou de carruagem, acharse-ham á hora determinada na dicta Imperial Quinta, para o mesmo fim. Exceptuam-se porém o Capitão, e o Tenente da Guarda Imperial dos Archeiros; que apezar de deverem ir a cavallo, esperaram com a mesma Guarda no Rocio da Cidade Nova, para d'ali seguirem, e se encorporarem no dicto Acompanhamento. O Estribeiro Menor deve tãobem esperar ali para tomar o logar, que abaixo lhe será indicado.

A marcha do Acompanhamento se executará da fórma seguinte.

1.° Um Piquete de Cavallaria do Exercito, de 20 Soldados, commandados por um Alferes, marchará em primeiro lugar.

2.° Seguir-se-ha a Musica das Imperiaes Cavallharices.

3.° Irám depois os Correios de Gabinete.

4.° O Rei d'Armas, Arauto, e Passavante.

5.° Seis Porteiros da Massa.

6.° Seis Porteiros da Canna.

7.° O Corregedor do Crime da Côrte, e Casa. Este, e todos acima vam a cavallo.

8.° Seguirá depois outro Piquete de Cavallaria do Exercito de 20 Soldados, commandados por um Tenente.

9.° Todas as Pessoas, que fazem Côrte, e forem avisadas pela Secretaria d'Estado (não tendo a exercer Emprego na Casa Imperial) deverám seguir-se nas suas carruagens sem precedencia.

10.° O Coche que conduz o Porteiro da Imperial Camara, o Confessor, e o Esmoler Mór de Sua Magestade o Imperador. Adiante deste Coche irám dous Reposteiros de Cavallo montados, os quaes terám de obrigação vigiar que se conserve a boa ordem do Acompanhamento, e para esse fim poderám sahir dos seos logares, quando for necessario.

11.° Um Piquete da Imperial Guarda de Honra, de 10 Soldados, commandados por um Alferes.

12.° Os Moços da Estribeira, que vam a cavallo.

13.° O Coche, que conduz o Mordomo Mór, e Estribeiro Mór, o Viador de Semana de Sua Magestade a Imperatriz, e o de Sua Alteza Imperial a Princeza Dona Maria da Gloria.

14. O Coche, que conduz o Mordomo Mór, Camareiro Mór, e Camarista de Semana de Sua Magestade o Imperador, e o Mestre de Ceremonias da Côrte.

15.° O Coche, que conduz o Estribeiro Mór de Sua Magestade o Imperador, e que sera acompanhado, do lado direito, de um Ferrador a cavallo.

16.° O Coche de respeito de Sua Alteza Imperial a Princeza D. Maria da Gloria, que será acompanhado de dous Moços da Estribeira a cavallo, um de cada lado.

17.° O Coche, que conduz Sua Alteza Imperial a Princeza D. Maria da Gloria, com a Camareira Mór de Sua Magestade a Imperatriz, e Aya de Suas Altezas Imperiaes, e que será acompanhado de dous Moços da Estribeira a cavallo, um de cada lado.

18.° O Coche de respeito de Suas Magestades Imperiaes, que será acompanhado de dous Moços da Estribeira a cavallo, um de cada lado. Os Moços da Estribeira, e o Ferrador acima mencionados não deverám sahir jámais dos seos logares.

19.° O Coche, em que vam Suas Magestades Imperiaes, e que será acompanhado de um Moço da Estribeira a cavallo, de cada lado. Estes Moços da Estribeira, logo que chegarem ao Rocio da Cidade Nova, unir-se-ham aos outros mencionados no artigo 12.°, e immediatamente o Capitão da Guarda Imperial dos Archeiros occupará o seo logar do lado direito do Coche, ao pé da roda; o Estribeiro Menor tomará o mesmo logar do lado esquerdo, e o Tenente da Guarda adiante do Coche. Pelo lado de fóra do Capitão da Guarda, e do Estribeiro Menor se formaram em alas os Moços da Imperial Camara; por fóra destes os Soldados da Guarda Imperial dos Archeiros; e por fóra destes os Moços da Estribeira, todos de chapéo na mão: ao pé de cada besta do Coche irá um Moço da Cavalharice tãobem com o chapéo na mão.

20.° A Imperial Guarda de Honra.

21.° O Coche que conduz as Damas de Sua Magestade a Imperatriz, e que será acompanhado do lado direito pelo Guarda Damas a cavallo.

22.° O Esquadrão de Cavallaria de Minas fechando o Acompanhamento.

O Acompanhamento se dirigirá pela Ponte do Mangue, Largo do Rocio, e Rua de São Pedro da Cidade Nova, Campo da Acclamação, Rua dos Siganos, Praça da Constituição, Largo de São Francisco de Paula, Rua do Ouvidor, Rua Direita, Largo do Paço, por baixo do Passadiço, á porta do Paço da Assembléa: e logo que successivamente se forem apeando as Pessoas do Acompanhamento, deverám as respectivas carruagens, e cavallos, assim como todo o mais séquito conservar-se nos seos logares, e seguir o Piquete de Cavallaria, o qual marchará em direitura ao Caes, voltará pela Praia de D. Manoel ao ultimo Becco do Largo de Moura, e dirigir-se-ha pela Rua da Misericordia outra vez até á

porta do Paço da Assembléa; em cujo logar deverá parar, assim como todo o Acompanhamento, não podendo Pessoa alguma sahir do seo logar, ou apear-se, senão em caso muito urgente. A Imperial Guarda de Honra não seguirá esta ordem, visto que deve conservar-se postada no logar, em que se formar, quando Suas Magestadades Imperiaes Se apearem.

Findo o Acto da Assembléa, executar-se-ha a retirada do Acompanhamento, chegando os cavallos, e carruagens na mesma ordem, em que se acharem, e seguindo sempre o Piquete de Cavallaria, que vai adiante. Este marchará direito ao Caes, voltará á esquerda para o Largo do Paço até á Capella Imperial; dali seguirá pela Rua Direita, e voltará finalmente pela Rua do Ouvidor até á Imperial Quinta da Boa Vista, tomando o mesmo caminho, que na vinda. Todas as Pessoas, que acompanharem a pé, ficarám no mesmo logar, em que começaram a acompanhar.

Desde as 8 horas da manhã, até que se conclua a retirada do Acompanhamento, nenhuma outra carruagem, ou cavalleiro poderá transitar pelas Ruas acima mencionadas até á Ponte do Mangue; ficando igualmente vedado o transito a quaesquer carroças, carros, seges, e bestas do serviço da Cidade.

José Bonifacio de Andrada e Silva.

EDITAES.

Pela Mesa do Desembargo do Paço do Imperio do Brasil, se ha de pôr a concurso o Logar de Ouvidor da Commarca de *Porto Seguro* em observancia da Immediata Resolução de Sua Magestade Imperial de vinte, e quatro de Março proximo passado, tomada em Consulta da sobredita Mesa, dentro do prazo de trinta dias, afim de ser provido aquelle Logar na fórma da dicta Imperial Resolução. Rio de Janeiro 15 de Abril de 1823.

José Caetano de Andrade Pinto.

Pela Mesa de Desembargo do Paço do Imperio do Brasil, se ha de pôr a concurso o Logar de Ouvidor da Comarca de *Sergipe d' ElRei*. Todos os Pertendentes ao mesmo Logar deverám appresentar os seos requerimentos na referida Mesa dentro do prazo de trinta dias, afim de ser provido o mencionado Logar na fórma da Portaria expedida ao referido Tribunal pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Justiça em data de desoito do Corrente mez e anno. Rio de 22 de Abril de 1823,

José Caetano de Andrade Pinto.

Dia 24 de Abril de 1823.

Bergantim *Inglez*, *Two Brothers*, que segue para *Guernesey*.

Cutre Rose, que segue para *Guernesey*, *Inglez*.

Bergantim *Hamburguez*, *Betty* que segue para *Hamburgo*.

Bergantim *Brasileiro*, *Golfinho* que segue para *Vigo*.

Miguel João Meyrr.

Dia 25 de Abril de 1823.

Para *Goadalupe*, em 27 do presente mez Navio *Francez S. Martin*.

Para *Antuerpia*, em o dito dia Bergantim *Inglez Regent*.

Para *Philadelphia*, em o dito dia Galera *America Pensilvania*.

José Maria Velho da Silva.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil

Acções mensaes.

Transporte...	4976
José Vieira da Costa	1
João Alves da Cruz	1
José Pires Garcia	2
João Nepomuceno de Sá	2
Luiz Joaquim dos Santos Marrocos	1
José Manoel de Lima	4
Pedro Gonçalves de Magalhães	1
Felipe Ribeiro da Cunha, alem de 1 que já assignou mais	9
Francisco José Ramos	1
João Manoel Rodrigues	1
João da Silva	2
Joaquim José Gomes	1
Manoel José da Costa Soares	1
João José Fernandes	2
Pedro Chrysostomo Fiuza	1
João de Moraes da Silva Porto	1
Antonio de Souza Marques	1
Joaquim Antonio da Silveira	1
Luiz Manoel	1
Manoel Luiz de Lemos	1
Antonia Maria de Jesus	1
Luciano da Silva	1
José Ramos Galrão	1
Manoel da Silva Ramos	1
Antonio José da Silva	1
Antonio da Silva Braga	1
Maria Joaquina	1
Custodio de Souza Guimarães	2
Theodoro de Souza Mello	1
D. Anna Benedicta da Silva	1
José Severino Gesteira	1
Jeronimo José	1
José Felix	1
Joaquim Moreira Dias	1
Antonio Joaquim de Mello	1
Clarimundo Mariano da Silva	1
Francisco Pedro Quintino	1
Manoel do Couto	1
Ignacio Rodrigues	1
Manoel Lopes Flores	1
Victorino José de Souza	1
José Joaquim	3
D. Roza Angelica da Silva Velho	1
José de Freitas	1
José da Costa Oliveira	2
Antonio da Costa Barros	1
Francisco Estanisláo d' Oliveira	1
Manoel José Godinho	1
João Gonçalvés d' Almeida	1
João de Souza Mattos	1
	5011

Transporte..	5044
Antonio Joaquim de Souza	1
João Francisco do Espirito Santo	1
Manoel de Souza Monteiro	1
Francisco das Chagas Cunha	1
Antonio da Cunha dos Santos	1
Maria Claudina Bessa de Lima	1
Lourenço Justiniano Pereira Camisão	1
Carlos dos Santos e Oliveira Pinto	1
Joaquim Pedro de Mira	1
Jacinto Ferreira de Paiva	2
Irmandade do Divino Espirito Santo da Lapa do Desterro	1
Fr. João da Madre de Deos França	2
Antonio Americo de Urzédo	5
Pedro Teixeira de Seixas	1
João da Costa	1
Manoel Ferreira Portugal	1
Bernardo Francisco Flores	1
Geraldo Serqueira Basto	1
Balbino José Ribeiro	1
Joaquim Antonio Pinheiro de Castro	1
Antonio José de Sequeira	4
José Francisco Camacho	1
Francisco José Nunes da Silva	1
José Ricardo Vieira	1
Jordão Pereira Homem	1
José Fernandes Lopes	1
Luiz Francisco da Silva	1
Joaquim Vicente da Silva	1
João Rodrigues da Costa	1
José Ferreira da Silva Vianna	1
Fernando Martins Pinheiro por si e sua Mai....	1
Domingos Gonçalves Bandeira	1
Francisco Marques do Rozario	1
Francisco dos Santos	1
Antonio José de Lima	1
	5088

Transporte...	5088
José d' Araujo Coelho	1
Luiz Alves d' Azevedo	2
Manoel José Alves de Miranda	1
Caetano José dos Santos	1
Caetano José Ribeiro Louzada (Quer pagar os 3 annos)	1
João Joaquim Marques de Castro (Quer pagar os 3 annos)	1
José Alves Pereira Ribeiro Cirne (Quer pagar 1 anno adiantado)	4
José Antonio Palhares	1
Bernardo José da Silva Pinto Fontoura	2
João Prestes de Mello	1
Candido Porfirio d' Assis Araujo	1
Domingos da Costa Rendo	1
Francisco Ramos Costa	1
Francisco José Barboza	1
José Antonio da Silva Guimarães	1
José Pereira dos Santos	1
Sargento Mór José Leite Pacheco	1
Antonio José de Souza Pinto	1
Manoel Joaquim Soares	2
José Pinheiro de Carvalho	2
Joaquim José da Costa	2
Francisco Camano	1
Francisco Alves de Magalhães Bastos	1
Domingos José Leite	1
Manoel da Costa de Carvalho	1
José Duarte	1
Roberto João do Cabo	1
José Borges Monteiro	1
Bonifacio José Sergio da Silva	5
Joaquim Caetano da Silva	2
Manoel José Moreira	1
	5132

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 25 do corrente. — *Rio de S. João ;* 13 dias ; L, *Santa Anna*, M. *Antonio Francisco*, equipagem 7, carga madeira a varios : passageiro um Soldado de Milicias que conduz um desertor remettido ao Quartel General. — *Bahia ;* 13 dias ; B. de guerra *Franc. Le Ruse*, Com. *Moge* : refere que á sua sahida da *Bahia* tinha entrado a Divisão de *Portugal*, e a Esquadra, e que se dizia que o General *Labatut* tinha retirado o seo Quartel General algumas legoas para o interior. — *Ilha Grande ;* 4 dias ; L. *S. José*, M. *Manoel Lopes da Silva*, equipagem 5, carga caffe a viuva *Travassos*. — *Cabo da Boa Esperança ;* 81 dias ; B. *Hol. Antonia Ulrica*, M. *A. Osterbaan*, equipagem 8, em lastro : passageiro um Official de Marinha *Ing.* — *Gibraltar ;* 55 dias ; G. *Suec. Neptunus*, M. *João Hubergem*, equipagem 17, carga vinho e sal ao M. : passageiros 2 *Hespanhoes*.

SAHIDAS.

Dia 25 do corrente. — *Alcobaça ;* L. *Conceição*, M. *Eusebio Alves*, equipagem 5, carga carne seca. — *Ilha Grande ;* L. *S. João Baptista*, M. *Narciso Ferreira da Costa*, equipagem 6, carga vinho e sal : passageiros um Furriel, e um Soldado de Artilharia. — Dito, L. *Santa Barbora*, M. *Henrique José*, equipagem 6, em lastro. — *Santos ;* S. *Guadelupe*, M. *Antonio Venancio da Roza*, equipagem 7, carga sal. — Dito, L. *Primavera*, M. *Ignacio José da Rocha*, equipagem 7, carga fazendas : passageiros os *Hesp.* Fr. Pedro Garai, Julião Justacha, José Castillo, Mariano Ribeiro, José Alves, Antonio Joaquim, e o Cadete João Manoel de Menezes. — *Campos ;* L. *Conceição*, M. *Joaquim José Caetano*, equipagem 5, carga vinho, farinha e louça. — *Paratí ;* L. *Vontade de Deos*, M. *Antonio Joaquim*, equipagem 6, carga sal e fazendas : passageiro um Soldado de Veteranos.

AVISO.

José Marques de Sá, morador na Rua da Quitanda n.° 54 participa aos Srs. moradores no destricto do largo da *Lapa*, até o caminho novo e velho de *bota fogo*, e todas as suas Travessas, que elle foi nomeado pela Commissão encarregada da subscripção da Marinha de Guerra do Imperio para receber dos Srs. subscriptores, e todos aquelles, que quizerem pagar podem dirigir-se á dicta caza. *Rio de Janeiro* 25 de Abril de 1823. — *José Marques de Sá.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.º 95. Terça feira — 29 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ANNUNCIO.

OS Redactores julgam do seo dever participar ao Publico, que só he artigo Official aquillo, que como tal for annunciado.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Subindo á Presença de S. M. o Imperador o Officio de 15 de Fevereiro proximo passado, em que a Camara da Villa de *Caravellas* participa ter solemnisado o dia 22 de Janeiro antecedente, e depois de dar conta dos acontecimentos, que tem tido logar naquella Villa, e do seo actual estado, pede providencias para cohibir a arbitrariedade de certos Militares, que se intrometem na Governança, e procedem a prisões injustas, e violentas, e para extirpar a ruinosa rivalidade entre *Brasileiros*, e *Europeos*: Manda o Mesmo Senhor pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio louvar o patriotismo, e zelo, que a referida Camara tem desenvolvido; ficando na intelligencia, de que jamais merecerám a Sua Imperial Approvação taes procedimentos despoticos, e diametralmente oppostos ao systema Constitucional, que S. M. I. juntamente com os Povos, tem abraçado; que as prisões não devem ser feitas por vingança, nem por pessoas, ou meios, que as Leis reprovam, tendo-se já expedido terminantes Ordens, que devem remediar estes males; que o Povo deve saber obedecer aos Mandados do Imperador, e ás Auctoridades por elle constituidas, não para satisfazer paixões particulares, mas para bem, e Honra Nacional; finalmente que sendo o local do nascimento uma qualidade meramente accidental, não deve produzir distincções vergonhosas entre Cidadãos, unidos com o laço social em opiniões, interesses, Governo, e Religião. Palacio do *Rio de Janeiro* em 11 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sendo presente a Sua Magestade o Imperador o Officio do Governo Provisorio da Provincia de *Sergipe d'El-Rei* de 4 de Março proximo passado: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao referido Governo, que quanto á sua installação, como he do privativo conhecimento da Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa, esta decidirá o que for justo; e quanto ao novo Commandante d'Armas, que pede, a confirmação da Proposta do Corpo de Voluntarios, e á nomeação de um Ouvidor, e Juiz de Fóra, já se expediram na data d'esta as competentes participações ás Repartições dos Negocios da Guerra, e da Justiça, para se darem as convenientes providencias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 12 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, accusar a recepção do Officio de 31 do mez proximo passado, em que o Governo da Provincia de *Minas Geraes* pede resolução sobre a escusa requerida por alguns dos Deputados eleitos por aquella Provincia á Assembléa Geral, e sobre a ausencia de outros: e posto que á mesma Assembléa pertença exclusivamente o conhecimento, e decisão de tal objecto, todavia, Attendendo S. M. I., quanto importa que cada uma das Provincias tenha nella completa a sua representação: Ha por bem resolver interinamente, que o Deputado *Jose Alvares do Couto Saraiva*, que se diz nullamente eleito, deve comparecer na Assembléa; pois não póde ser parte, e juiz ao mesmo tempo: e que havendo rasões para crer que o Deputado *João Evangelista de Faria Lobato* em breve se achará nesta Corte, se devem passar os competentes Diplomas a dous Supplentes, para substituir a ausencia temporaria dos Deputados *Theotonio Alvares de Oliveira Maciel*, impedido por molestias, e *Lucas Antonio Monteiro de Barros*, que se acha em *Pernambuco* na qualidade de Chancelier da Relação. Palacio do *Rio de Janeiro* em 12 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Subindo á Presença de S. M. o Imperador a Representação da Camara da Villa de *Porto de Pedras* da Provincia de *Alagoas*, em que se formam queixas contra o Governo da mesma Provincia: e se pedem providencias para cohibir os seos excessos, e tranquillisar aquelles Povos; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar á referida Camara, para sua intelligencia, que se acha a installar dentro em poucos dias a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, que ha de regular definitivamente a forma, e limites dos Governos Provinciaes deste Imperio, e dar promptas e efficazes providencias sobre os males, que affligem os Povos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 12 de Abril de 1823. — *Jose Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sendo necessario que de cada uma das Secretarias de Estado do Imperio do *Brasil* sejam nomeados um Official de Secretaria, e um Porteiro, ou Ajudante de Porteiro, para servirem temporariamente na Secretaria da Assembléa Geral, Constituinte e Legislativa: Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, para que nesta conformidade se proceda pela sua Repartição á competente nomeação. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

O mesmo para os Ministros e Secretarios de Estado dos Negocios da Justiça, e da Marinha.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

O Conselheiro *Jose Caetano Gomes*, Thesoureiro Mór

do Thesouro Publico passe as ordens necessarias aos Thesoureiros Geraes dos Ordenados, Tropa, e Pagadoria do Thesouro, para que procedam quanto antes á factura de uma relação exacta de todas as pessoas, que actualmente recebem nos objectos, que lhe sam relativos meios ordenados, meios soldos, pensões, tenças, diarios, alugueis de casas, ajudas de custo, e outros quaesquer pagamentos desta natureza, com qualquer outra denominação, declarando-se as Folhas, ou Ferias, por onde sam pagas, e quaes os Titulos originaes, que as concederam, annexando-se-lhes estes mesmos Titulos emmassados, e classificados, segundo as differentes Repartições, ou Folhas, a que pertencem; indicando no caso de não existirem no Thesouro, as estações, onde param, ou donde emanaram, para os chamar, e recolher ao mesmo Thesouro. Paço em 3 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Expediram-se Portarias nesta conformidade ao Thesoureiro Geral dos Ordenados, Juros, e Pensões; e ao Thesoureiro Geral das Tropas.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar á Junta do Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo*, que tem annuido á sua representação de 8 de Março proximo passado, relativamente ao pedido das chapas de cobre para ahi se cunharem, mas que attentas as avultadas despezas feitas pelo Thesouro desta Corte com o fim de acudir ás urgentes percisões das mais Provincias do Imperio, em cujo numero tem sido contemplada a sobredita de *S. Paulo*, se faz indispensavel, e de toda a justiça em uma medida de conhecida utilidade sua, que a respectiva Junta de Fazenda envie com preferencia o dinheiro perciso, para a compra das ditas chapas, assim como tem praticado algumas das Provincias. Palacio do *Rio de Janeiro* a 4 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Coronel Commandante da Sua Imperial Guarda de Honra remetta a esta Secretaria d'Estado uma Relação circunstanciada dos nomes, postos, e datas em que foram admittidos, e alistados os individuos, que actualmente compõe a mesma Guarda, para se lhes passarem os necessarios Titulos. Paço em 17 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra participar ao Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia, que sendo-Lhe presente o seo Officio de 12 de Março proximo passado, accompanhando a conta e exame dos lugares mais adequados para a erecção dos Quarteis indicados, e requeridos pelo Coronel Commandante do 2.º Regimento de Cavallaria de Milicias, para commodidade dos Soldados deste Regimento encarregados da transmissão de Ordens do Governo: Ha o Mesmo Augusto Senhor por bem approvar o procedimento a tal respeito, e que se passem as Ordens para a verificação da construcção dos trez Quarteis na fórma declarada pelo referido Coronel. Paço em 17 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Fysico Mór Inspector Geral dos Hospitaes Militares, que sendo-Lhe presente o seo Officio de 28 de Março proximo passado; e tendo-se-lhe já transmittido a conveniente resposta em Portaria do 3 do corrente mez sobre a primeira parte, tractando da compra da roupa pedida para o Hospital Militar da Corte, e da applicação da quantia restante daquelle emprego, Ha o Mesmo Augusto Senhor por bem Resolver, quanto á segunda parte do referido Officio, em que se representa a necessidade de mais duas mil camizas, e quatro mil lençoes, que o mencionado Fysico Mór remetta o orçamento desta despeza. Paço em 17 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Sendo presente a S. M. I. o Officio do Vice-Almirante Intendente da Marinha, datado de 8 do corrente, sobre a duvida, em que se acha, se deve, ou não continuar a abonar os soldos respectivos ao Capitão Tenente *Francisco d'Assiz Cabral e Teive*, Commandandante da Escuna *Maria Thereza*, e aos Segundos Tenentes *Procopio Lourenço de Andrade*, *Luiz Caetano de Almeida*, e *Cypriano José Pires*; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o referido Intendente continue a fazer abonar ao dito Capitão Tenente os seos soldos, por constar que fora obrigado a ir por força para *Monte Video*, e que o mesmo se pratique com o Segundo Tenente *Cypriano José Pires*, que consta achar-se empregado no serviço deste Imperio; devendo suspender os soldos aos outros dous Segundos Tenentes: e outro sim Manda o Mesmo Augusto Senhor participar ao referido Intendente, em quanto ao mais de que tracta o seo precitado Officio, que ficam expedidas as ordens necessarias ao Commandante do Batalhão de Artilharia da Marinha, para fazer o devido desconto da quantia de oito mil réis a cada um dos Soldados desertores do Batalhão do seo Commando, que foram prezos, *Antonio Luciano Sudré*, pelo Soldado do 1.º Batalhão de Caçadores desta Corte *Joaquim José Dias*, e *Joaquim Pinto Franco*, por *Ignacio Manoel dos Santos* Soldado do Batalhão de Caçadores de *S. Paulo*, para indemnisação das mesmas quantias abonadas pela Intendencia da Marinha aos Soldados, que appresentaram os ditos desertores. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

N. B. Nesta mesma data se escreveo ao Commandante do Batalhão de Artilharia da Marinha, ordenando-lhe o desconto de que acima se faz menção.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Vice Almirante Intendente da Marinha as contas inclusas do Vice Almirante *Rodrigo Jose Ferreira Lobo*, que acaba de commandar a Esquadra do *Rio da Prata*, para que ajuntando-as com as outras, que tem já recebido, e com os Documentos, que deve receber do referido *Rodrigo Jose Ferreira Lobo*, na conformidade das Ordens, que agora se lhe expedem, faça proceder por Officiaes habeis com a brevidade possivel a uma conta geral de todas as despezas da sobredita Esquadra até o dia quatorze de Março proximo passado em que entregou o Commando o dito Vice Almirante ao seo successor, fazendo-se primeiro os exames necessarios. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Chefe de Esquadra Inspector do Arsenal da Marinha faça sem perda de tempo promptificar a Charrua *Luconia*, a fim de que brevemente

possa largar deste Porto conduzindo agoadas; podendo para esse effeito receber quantos operarios forem precisos, e requerer ao Intendente da Marinha os necessarios auxilios, não só para aquella promptificação, como para as duas pipas, e quartolas que devem guardar as agoadas, que formarão o carregamento da mencionada Charrua. Palacio do *Rio de Janeiro* em 18 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

NOTICIAS NACIONAES.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Villa do Rio de S. Francisco do Sul.

Senhor. — O patriotismo, o brio Nacional, e adhesão a causa da nossa Independencia, nutre em nossos sentimentos os ardentes dezejos de ver concluida em paz esta felicidade, por tanto cegamente cumprimos quanto da nossa parte exigem os meios, de que se tracta, para bem do firme, e inabalavel estabelecimento do supremo Throno de V. M. I., e toda Sua Monarchia, de que ella mormente depende. Estes principios, Senhor, a fé, que devem ter as insinuações da Camara dessa Corte, e sobre tudo a geral satisfação, que preoccupou todos os nossos sentidos pelo successo do dia doze de Outubro, deram logar a que no acto da Gloriosa Acclamação de V. M. I., admittissemos inadevertidamente a viciosa, e vergonhosa clausula do prévio juramento, sem que esta Camara, e Povo tivesse parte alguma na maldade, que ella contém: por isso apenas viemos no conhecimento da falsidade, com que pertendeo esse desorganisador da paz illudir não só a nós como a todas as Camaras das demais Provincias deste Imperio; logo immediatamente pozemos em pratica o meio de desvanecer sua traição, e se conhece da copia da Acta inclusa: porém ainda não satisfeitos com aquella declaração, tomamos o expediente de manifestar debaixo do mais profundo respeito a V. M. I., por ser de nossas espontaneas vontades, que o Throno de V. M. I. tenha a maior firmeza, explendor, e perpetua duração, e constituido assim fique para Seos Augustos Descendentes, e que unicamente V. M. I. Aprove, Sanccione, e Jure as Leis fundamentaes, que achar conformes a maior segurança, e felicidade do Imperio, e Throno, e para que o Publico, e o Mundo inteiro conheçam da sinceridade da nossa boa fé illudida, rogamos a V. M. I. Haja por bem Mandar fazer publico pela Imprensa esta nossa Carta Official assignada pela Corporação desta Camara, e Cidadãos quantos se poderam reunir. Deos felicite a V. M. I. como lhe desejamos, e nos he mister. *Rio de S. Francisco do Sul* em Vereança de 12 de Março de 1823. — De V. M. I. obedientes Subditos. — O Presidente Francisco de Miranda Coutinho, Vereador Antonio dos Santos de Oliveira, Vereador João Affonso Moreira, Vereador José Francisco Pereira, Procurador Interino José de Souza Nunes, Escrivão da Camara Joaquim José de Oliveira.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

Termo de declaração e exculpação a clausula juratoria na Acclamação de Sua Magestade Imperial.

Aos dez dias do mez de Março do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e trez annos nesta Villa da *Graça do Rio de S. Francisco do Sul* nos Passos do Conselho e Salla da Camara, onde se reuniram o Juiz Ordinario Presidente o Capitão *Francisco de Miranda Coutinho* com os mais Officiaes da Camara e comsigo Escrivão da mesma, como tambem o Reverendo Vigario da Vara *Frei Boaventura de Sá Freire Azevedo Coutinho*, o Juiz de Orfãos *Joaquim Gonçalves da Luz*, o Major Commandante da Praça *Elias Antonio de Oliveira*, Officiaes de Milicias Cidadãos, e Povo, e sendo todos presentes foi geralmente dito por todos, que suas unanimes, e espontaneas vontades, no Fausto Acto da Gloriosa Acclamação de S. M. I. foram que o Throno do Mesmo Augusto Senhor, tivesse a maior firmeza Explendor, e perpetua duração, e ficasse assim Constituido para Si, e Seos Augustos Decendentes: que o prazer e enthusiasmo, que occupava seos corações nestes felizes momentos de Gloria, os não deixara reparar para a venenosa clausula do prévio juramento á Constituição, que fizerem as Cortes do Imperio, mandada pelo ex-Presidente da Camara da Corte Inimigo do Throno, forjada em clubs Carbonarios, e reconhecidamente contraditoria com os verdadeiros principios de Direito universal adoptados, e natureza do juramento promissorio, em que com reflexão de nenhuma forma consentiriam por diametralmente opposta a marcha, com que os Povos do Imperio se constituiram. á sua honra, amor, e gratidão que devem A S. M. I. por suas Luzes, Virtudes, e Heroicos Feitos que o constituem sem duvida o Salvador do *Brasil*, que ouvindo os seos fieis subditos os livrou dos abysmos do Dispotismo da tyrania, e anarquia, e que por taes motivos, e quantos os mais ponderosos se relatavam na representação dos Excellentissimos Procuradores Geraes da Provincia, declaravam que era, e sempre fora sua espontanea, e livre vontade que S. M. I. não prestasse tal venenoso, e illegitimo juramento, e que nessa forma protestavam, que nunca em tal consentirião reflectidamente nem consentem: que por isso dam por nulla, irrita e como se nunca fora escrita tal clausula, que só lhes póde servir de deshonra. Que S. M. I. he Amante, e amado de seos fieis Subditos, que estes tem a maior confiança na Constitucionalidade do Mesmo Augusto Senhor, e que certos, e coherentes com os principios adoptados pelos quaes protestam, e pela sustentação do seo Poder Executivo, pleno regulamento, e administrativo, he consequencia de suas espontaneas vontades, que o Mesmo Imperial Senhor, que unica e sómente approve, sanccione, e jure as Leis fundamentaes, que achar conformes a maior segurança, e felicidade do Imperio, e Throno que mais, e mais augmente firme, e torne respeitaveis, e como assim o disseram se mandou fazer este Termo, que assignaram comigo, que porto por fé *Joaquim José de Oliveira* Escrivão da Camara e annexos, que o escrevi, e assignei. — O Presidente Francisco de Miranda Coutinho; o Vereador João Affonço Moreira: o Vereador José Francisco Pereira: o Procurador interino José de Souza Nunes. — Conforme. — O Escrivão *Joaquim José de Oliveira.*

S. PAULO.

Villa de Iguape.

Senhor. — A Camara da Villa de *Iguape*, possuida daquelle patriotismo e enthusiasmo, que caracterisa a Nação *Brasileira*, e mymente a familia *Paulistana*; e penetrada das mais respeitosos sentimentos de obediencia, amor, e veneração ao seo immortal Soberano, se chega submissa aos pés do Im-

perial Throno para, em nome do Povo, que representa, felicitar, e beijar a Augusta Mão de V. M. pela Sua Coroação e Sagração, e para expressar os ardentes, e purissimos votos deste Povo, que se preza de por ninguem ser excedido em patriotismo, e lealdade. Em verdade, Senhor, quão digna he de congratulação geral de todos os *Brasilienses* a Magestosa Perspectiva, que ao Universo admiradado apresenta o Rico e Venturoso *Brasil*, outr'ora espezinhado, e hoje elevado a tão alta Cathegoria, firmado em tão solidas bases, e tendo em sua defeza um Heroe, Protector da bem entendida, Sancta Liberdade dos Povos! Este Povo, Senhor, he *Paulistano*; e por isso conscio de sua dignidade, e cioso de sua honra, elle protesta defender, quanto em suas tenues forças couber, e á custa da ultima gota de seo sangue, o Soberbo Edificio, que medrante a Poderosa Protecção de V. Magestade Imperial, havemos tão gloriosamente levantado: elle, não cessando de elevar aos Ceos suas justas supplicas, confia na Justiça Eterna do Supremo Architeto do Universo, ver derribados por terra esses insensatos, e gigantescos projectos de nossos deslumbrados inimigos, cujas vis e desprezaveis caballas encontrarão sempre um muro de bronze no valor, e constancia *Brasiliense*, e na immortal resolução, e heroicidade de Seo Augusto Imperador, e Defensor Perpetuo. Estes, Senhor, os nossos patrioticos sentimentos; estes os nossos votos: elles sam sinceros, e dignos do vosso benigno acolhimento. Dignai-vos aceital-os, Senhor, e fareis justiça a um Povo, que vos admira, vos respeita, vos adora, e que nos transportes de seo reconhecimento, e enthusiasmo vos proclama o Heroe Salvador do Brasil, Terno Pai, e Chefe Commum da Grande Familia *Brasiliense*, Senhor, o Eterno Auctor do Bem, e o Justo Recompensador da Virtude, o Vingador das injustiças, o Nosso Deos Omnipotente protege a Nossa Sagrada Causa: oxalá que elle felicite, prospere, e guarde a preciosa vida de Vossa Magestade Imperial para felicidade, augmento, e gloria de todos os seos subditos, que assim o desejam, e que tanto o ham mister.

Villa de *Iguape* em Vereação extraordinaria de 3 de Março de 1823. Segundo da Independencia, e Imperio do *Brasil*. — Senhor. — O Juiz Presidente, Filippe Rodrigues Cunha. — O Vereador Antonio Florencio de Andrade. — O Vereador Francisco de Oliveira Duarte. — O Vereador José Gonçalves Maia. O Procurador Manoel Alves da Costa.

Porto Feliz.

Senhor — A Augusta Presença de V. M. I. se dirige a Camara da Villa de *Porto feliz* a Participar que no dia 12 do Corrente esta Camara, e todo Povo Acclamamos Imperador Constitucional do *Brasil* a V. M. I. porque assim demandava a Salvação da Patria, e a vontade do Povo já muito exorbitantemente demonstrada, o que tudo se vê pela Copia do Termo incluso.

Confiados na Sabedoria, e Liberalismo de V. M. I. esperamos gozar de huma Constituição Monarchica Moderada.

Deos Guarde para sempre a Augusta Pessoa de V. M. I. *Porto Feliz* em Camara de 18 d' Outubro de 1822. — *Antonio Leme da Silva — Antonio Francisco Leite — Antonio d' Arruda e Sá — José Correa Leite de Moraes — Antonio d Arruda Paes.*

GOYAZ

Natividade.

Senhor — Por mim, e pelo Clero da Repartição do Norte, Prelazia de *Goyaz*, de que estou encarregado, em qualidade de Provizor, Vigario Geral, me apresento diante de V. A. com o joelho em terra, e com o mais profundo respeito, e submissão bejo a Real Mão a Vossa Alteza Real.

Cheio da mais Santa Complacencia louvo igualmente as altas Disposições da Providencia, que se dignou de que V. A. ficasse neste Reino, para proteger, defender, e salvar-nos da oppressão de sermos recolonisados, acceitando o distinctivo Titulo de Protector, e Defensor Perpetuo do Brasil.

Que prova mais Concludente da grande ternura, e amor, que V. A. R. concebeo aos Leaes *Brasileiros*, compensando lhes, generosa e beneficamente a energica, e bem fundada confiança, que com respeitosa gratidão rendem ao melhor dos Principes, que conheceo o Universo, e que por huma serie natural nos destinou o Altissimo, para nossa ventura em uma Epoca tão calamitosa, e assaz confusa!

Eu não faço aqui menção dos parabens, com que devia nesta acção felicitar a V. A. R. pois he certo, que estes somos nós, que os recebemos, por merecermos do Ceo a especial graça de sermos defendidos por tão Soberano Protector.

Esta a unica consolação, que nos resta no remoto Paiz, em que habitamos, e não deixaremos nelle de rogar ao Omnipotente pela Preciosa vida, e Saude de V. A. R. Sim, Senhor, sem cessar pediremos a Deos conserve sempre debaixo da sua Direita a Nosso Principe Regente, Protector, e Perpetuo Defensor, multiplicando dias sobre os seos dias, annos sobre os seos annos; até a consumação da nossa felicidade desafogaremos finalmente a nossa Lealdade nas mesmas expressões de *Ethay Getheo* a *David*, e de *Israel* a *Gedeão* — Vive o Senhor, e vive o Nosso Principe: nós acompanharemos na vida, e na morte: Reine sobre nós, Reinem depois os seos Filhos.

Natividade 22 de Dezembro de 1822. — Real Senhor Segunda vez beija a Mão a Vossa Alteza O mais indigno Capellão — *Gonçalo Fernandes Souto.*

NOTICIAS ESTRANGEIRAS

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

FRANÇA E HESPANHA.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros em Paris ao Conde Lagarde em Madrid.

Paris 18 *de Janeiro de* 1823.

Senhor. — Recebi o Officio que me dirigistes em data de 10 do corrente, debaixo do N.° 5. Fazendo justiça aos temos politicos, em que he concebida a Nota de *M. S. Miguel* ao Duque de *S. Lourenço*, o Concelho dos Ministros com tudo não pode deixar de observar que o Governo *Hespanhol* rejeita todas as medidas de conciliação. Aquelle Governo não só não quer acceder á reforma, que era de esperar dos sentimentos, que por tanto tem-

po tem conservado unidos os *Hespanhoes* e os *Francezes* no amor aos seos Soberanos, e a uma prudente liberdade; porém até chega a pertender que a *França* retire o seo Exercito de observação, e expulse os Estrangeiros, que della solicitaram abrigo. A *França* não está accostumada a ouvir similhante lingoagem, e só pode perdoar ao auctor della, attendendo á exaltação de espirito, que actualmente reina em *Hespanha*. Jamais renunciaremos ao glorioso privilegio, que herdamos de nossos antepassados: todo aquelle que passa para o territorio *Francez*, he livre, e goza dos direitos de uma inviolavel hospitalidade. As victimas das commoções, que agitam a *Hespanha*, tem-se refugiado entre nós, e encontrado o tratamento, e consideração, que he devida á desgraça: não se lhes concedeo que retivessem as armas; os direitos das Nações tem sido por consequencia escrupulosamente respeitados.

" Tem-se a *Hespanha* conduzido da mesma maneira para com a *França*? Ella tem dado asilo a homens criminosos, condemnados pelos Tribunaes competentes; e até possuimos listas de subditos de S. M. Christianissima, a quem o Governo *Hespanhol* promettco logares nos Exercitos, para combaterem contra a sua Patria. Bem lhe podiamos ter lançado isto em rosto; mas o amor da paz obrigou-nos a guardar silencio.

" Por outra parte; com que direito pertende a *Hespanha* a dissolução do nosso Exercito de Observação em um momento em que, pela segunda vez as Tropas Constitucionaes tem precisamente violado o territorio *Francez*? Já vos communiquei no meo ultimo despacho as provas officiaes daquelle deploravel acontecimento.

" Alguns dos nossos essenciaes interesses acham-se envolvidos no estado de confusão, em que presentemente labora a *Hespanha*; e ao mesmo tempo que declara não dar remedio áquelle objecto, ella pertende que renunciemos ás pertenções que nos obrigou a tomar. He bem desagradavel ter que notar similhantes contradicções.

" S. M. Christianissima, solicito pela prosperidade da Nação *Hespanhola*, pela felicidade de um Paiz governado por um Principe da Sua Familia quiz que o seo Ministro se demorasse em *Madrid* ainda depois da partida dos Encarregados dos Negocios d' *Austria*, *Prussia*, e *Russia*; porém a sua ultima vontade não foi attendida, os seos desejos foram illudidos: o máo Genio das Revoluções, que por tanto tempo desolou a *França*, preside aos concelhos da *Hespanha*. Appellamos para o testemunho da *Europa*: diga ella se da nossa parte temos omittido cousa alguma para manter com a *Hespanha* as relações que, com summo pezar nosso, vemo-nos obrigados a quebrar. Agora que já não tem logar aquelles desejos, que a expressão dos mais moderados sentimentos servirá só de attrahir sobre nós novas provocações, não he compativel com a dignidade d' El-Rei, ou com a honra da *França* que continueis por mais tempo a residir em *Madrid*: em consequencia do que S. M. vos ordena exijaes os vossos passaportes, para vós, e para todos os da vossa Legação; e que partais, sem perda de um momento, logo que os ditos passaportes vos forem entregues.

" Ficais auctorisado para transmittir uma copia da presente carta ao Senhor *S. Miguel*, quando pedirdes os vossos passaportes.

" Tenho a honra de ser &c.

Prestaram Fiança na Alfandega as seguintes Embarcações para Portos Estrangeiros.

O Bergantim *Portuguez Estrella Bella Maria*, que segue para *Vigo*.

Galera *Americana Tea Xaut*, que segue para o *Mar Pacifico*.

Brigue *Sueco Penelope*, que segue para *Stockolmo*

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

	5132
João Antonio	2
Francisco Victorino de Souza	1
Maria Nogueira	1
Luiz Antonio Bernardino de Castro	1
Antonio Peixoto do Valle	1
Gertrudes Tereza	1
Henrique Gomes Amado	1
Dionyzio de Paiva	1
Duarte José Leal	1
José de Miranda Carvalho	10
Joaquim Marques Baptista de Leão	2
Antonio Pereira de Carvalho	1
Bernardo José Serrão	4
Francisco José da Silva	1
Januario Ferreira Moreira	1
Vicente Ferreira de Barros	1
Francisco Antonio	1
Anna Joaquina	1
Manoel Antonio Pereira	1
Antonio Francisco da Silva	1
José Maria de Noronha Feital	1
Ignacio Caetano d' Araujo	1
José Rodrigues Jardineiro	3
D. Francisco da Costa Souza de Macedo	2
Francisco Carlos de Moraes	1
Simão Portugal	1
José Francisco de Souza	1
José Ignacio Ferreira Machado	1
José Maria d' Andrade	1
José Gomes d' Amorim	1
José Pinto de Barros Silva	1
Francisco Antonio de Souza	1
Antonio Lourenço Vianna	1
Antonio José Ribeiro	1
José Leite d' Amorim	2
Joaquim Antonio de Castro	1
Francisco Pinto Ribeiro	1
João Antonio de Souza	1
Joaquim José de Matos	1
José Jacinto da Silva filho	1
D. Maria Joaquina de Jesus	2
Francisco Manoel de Faria	1
Emydio da Silva Ribeiro Guimarães e Cunha	1
Agostinho do Monte	1
Joaquim José Leonardo	1
José Antonio Coelho	1
José de Souza Borges	1
Manoel José Fernandes	1
Joaquim Bernardo Velozo	1
Matheos José	
João Baptista Diogenes, alem de 2 que já assignou, mais	2
Francisco Soares dos Santos	1
	5194

Transporte...	5194
Geraldo de Souza Pereira	1
Jgnacio da Cunha Campos	1
Joaquim de Souza Prates	1
José Alves de Mesquita	1
José dos Santos Oliveira	1
José Teixeira de Lira	1
João Baptista	1
Antonio João da Silva	1
Manoel dos Santos	1
Manoel José Rodrigues	1
José d' Almeida	1
Domingos José Vieira	2
Jgnacio Machado Dutra	1
Albino José da Silva	1
Manoel Antonio	1
Estevão Lopes Xavier	1
Manoel Lopes da Conceição	1
Miguel José Ramos	1
João Manoel Pereira	1
Manoel dos Santos de Carvalho	1
José dos Santos Porto	2
Constancio José Nunes	2
Antonio José Afonço	1
Antonio Luiz da Silveira	1
Antonio Lopes d' Azevedo	2
Manoel José Barboza da Lomba	2
Caetano de Barros Brandão	1
José Gonçalves da Silva	5
Doutor Francisco José Merkel	2
João Martinho Flach	2
	5235

Transporte..	5235
Luciano José Gomes	2
Fernando Liborio Rodrigues	1
D. Brigida Ignacia d' Oliveira Barradas	1
Maximiano Antonio da Silva Leite	1
João Correa de Carvalho	1
José Joaquim Coimbra	1
Padre João Maximo do Prado	2
José Manoel da Silva Telles	1
Padre Manoel dos Santos	2
Teotonio Manoel do Amaral	1
Padre Joaquim Duarte Nunes	1
Manoel Domingues Barboza	1
Francisco Pereira	1
Antonio José d' Azevedo Cirne	1
Francisco Alves Delgado	1
Francisco da Costa Gomes	2
Joaquim José da Costa	1
Antonio José dos Passos	1
Antonio Martins de Sá	1
Manoel Ferreira Campos	1
D. Anna Angelica Pereira de Carvalho	1
Rafael José de Carvalho	1
Thomé Maria da Fonceca Silva	1
José Cypriano de Souza	1
João Ribeiro de Carvalho	1
Joaquim Francisco da Costa Ramos	1
	5265

Continuar-seha.

Francisco José da Rocha, Thesoureiro Geral.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 26 do corrente. — *Macahé ;* 3 dias; L. *Penha*, M. *Francisco de Paula*, equipagem 8, carga assucar e agoardente a *Francisco Manoel de Figueiredo*: passageiro Raimundo Furtado de Mendonça. — Dito, dito, L. *Boa Esperança*, M. *José Teixeira da Conceição*, equipagem 5, carga assucar e taboado a varios.

Dia 27 dito. — *Macahé ;* 3 dias; L. *S. Francisco*, M. *João Antonio dos Santos*, equipagem 5, carga assucar e madeira a *Antonio José de Brito*: passageiros Manoel Pacheco Lima, e um desertor prezo remettido ao Quartel General.

SAHIDAS.

Dia 26 do corrente. — Nenhuma Sahida.

Dia 27 dito. — *Falmouth* pela *Bahia* e *Pernambuco ;* P. *Ing. Walsingham*, Com. *Nicholls*: passageiros para *Pernambuco* Francisco de Assis Barboza, Domingos Malaquias de Aguiar Pires, João Pinheiro, e Antonio de Albuquerque Montenegro, os *Ing.* John Christian Blakenhagen, Sofia Blakenhagen, Arthur Lawe, e Pedro Rodrigues. — *Santos ;* L. S. *Vicente de Paulo*, M. *Antonio Joaquim da Costa*, equipagem 7, carga sal e fazendas: passageiros Antonio José Monteiro, e o Irmão Joaquim Francisco do Livramento.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 96. Quarta feira 30 de Abril de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ANNUNCIO.

OS Redactores julgam do seo dever particpar ao Publico, que só he artigo Official aquillo, que como tal for annunciado.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao Official maior della *Theodoro José Biancardi*, que Ha por bem nomeal-o para servir interinamente de Official maior da Secretaria da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa, no acto da abertura, e emquanto a mesma não proceder á organisação da sua competente Secretaria. E Ha outro sim por bem que fique substituindo o seo logar na Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, durante a sua temporaria ausencia delle o Official da mesma Secretaria *Francisco Gomes de Campos*. Paço 14 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Governo Provisorio da Provincia de *Goiaz*, de 30 de Novembro do anno passado, em que refere, que tendo cessado os motivos porque mandára a instancias da Tropa retirar o Contador Geral *João Jose de Azevedo Noronha e Camara*, para a sua fazenda, de novo lhe ordenara que se recolhesse a exercitar os seos empregos: Manda o Mesmo Senhor; pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao referido Governo que Ha por bem Approvar o seo procedimento a este respeito, Recomendando-lhe mui efficazmente o maior cuidado em evitar que se repitam no futuro taes desordens entre o Povo, e Tropa, de que podem resultar funestas consequencias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Foi presente a S. M. o Imperador o Officio da Camara da Villa do *Rio Pardo*, de 30 de Novembro do anno passado, em que protesta fidelidade, e obediencia ao Mesmo Augusto Senhor, gloriando-se de não ter havido na dita Villa, e seo Termo facção alguma, que podesse manchar a honra de tão leal Povo: e Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar á referida Camara que Acceita seos respeitosos protestos, e Espera do seo zelo, e patriotismo a continuação do desempenho de seos deveres, dentro dos limites de suas attribuições. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Tendo representado o Governo Provisorio da Provincia de *Goiaz* sobre a necessidade de dous Missionarios, para naquella Provincia cuidarem da civilisação dos *Indios* das margens dos rios *Araguaya* e *Tocantins*; e Tomando S. M. o Imperador em Consideração os vantajosos resultados d'esta acertada medida, que não só a razão indica como proveitosa, mas que a experiencia recommenda: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Reverendo Bispo Capellão Mór escolha, com o escrupuloso cuidado, que merece tão importante materia, dous Missionarios, que, por suas luzes, zelo, e prudencia, desempenhem com espirito verdadeiramente apostolico as funcções de seo cargo, e façam ao Estado o relevante serviço de augmentar-lhe a população, trazendo ao mesmo tempo ao gremio da Igreja os que infelizmente se acham fóra d'ella por ignorancia e barbaridade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio faça subir á Sua Augusta Presença o Plano, que foi remettido pelo Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo*, relativo á nova organisação do Correio estabelecido entre a mesma Provincia, e esta Corte, para Resolver sobre este negocio o que for mais conveniente. Paço 10 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

S. M. o Imperador, a Quem foi presente o Officio da Junta do Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo*, de 8 de Março proximo passado, dirigido á Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, e no qual representa a supplica feita pelo Official Maior, e outro immediato da Secretaria do dito Governo, para se lhe conceder uma gratificação annual de 150:000 réis a cada um pelo rendimento dos emolumentos da mesma Secretaria, que foram mandados recolher aos Cofres da Junta da Fazenda respectiva: Manda declarar ao sobredito Governo pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que por ora nada se propõe alterar sobre os regulamentos existentes dessa, e outras Repartições, pois que acha-se proxima a installação da Assembléa, e he de esperar, que entre na reforma de taes regulamentos; e que por isso fica reservado o requerimento dos Supplicantes para a mesma Assembléa deferir, como for conveniente. Palacio do *Rio de Janeiro* 4 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Constando na Presença de S. M. o Imperador, que

muitos individuos ociosos, e inuteis á sociedade, com o temor de serem recrutados para os Corpos Militares, abandonam os Districtos de seos nascimentos, e se passam de umas ás outras Provincias, com o fim de escaparem ao serviço, que delles exige a Nação, e não devendo de modo algum tolerar-se que homens taes, além de perigosos por tal procedimento, possam vir a ser, pelos seos crimes, perjudiciaes á tranquillidade publica; Manda portanto o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes* lance mão de todas as medidas, que forem conducentes, a obviar, e reprimir similhantes abusos, fazendo observar a mais estricta Policia, e recrutar os referidos individuos para Tropa de Linha, ainda que sejam de diversas Provincias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 19 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Nesta conformidade, e data se escreveo aos Governos Provisorios das Provincias de *S. Paulo*, e *Santa Catharina.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes*, que sendo-lhe presente o seo Officio N.º 26, datado de 8 de Fevereiro do corrente anno, versando sobre o mesmo objecto de outro Officio N.º 37, de 28 de Novembro do anno passado; e tendo-se já communicado em Portaria de 8 de Março proximo passado as Suas Imperiaes Ordens, relativamente ao que se devia observar no provimento dos Postos de 2.ª, e 3.ª Linha; Ha por bem, que o referido Governo Provisorio tenha presente o disposto na indicada Portaria para se regular em casos taes. Palacio do *Rio de Janeiro* em 19 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia, que á vista do seo Officio de 15 do corrente mez, acompanhando o Conselho de Investigação relativo ás Sentinellas, e Commandante da Guarda do Banco, que foram prezos em consequencia da Portaria de 17 de Maio proximo passado: Ha o Mesmo Augusto Senhor por bem resolver, que estes individuos sejam soltos. Paço 21 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo subido á Presença de S. M. I. a representação do Vice Almirante, e Intendente da Marinha em data de hontem, na qual pedia declaração sobre os vencimentos, que deviam perceber as praças, que ficaram por desarmamento a bordo da Fragata *Real Carolina*, Escuna do *Rio da Prata*, e Navio *Animo Grande*, se deveriam ser contempladas pela tarifa antiga de Navios desarmados, ou serem mettidos em Relação, como promptos a dar á vela. Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Vice Almirante e Intendente da Marinha faça relacionar com as soldadas, que vencem em armamento, toda a marinhagem que ficou a bordo das sobreditas Embarcações, em attenção ao grande trabalho, que tem tido na promptificação dos referidos vasos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Sendo presente a S. M. I. o patriotico offerecimento de *Luiz Antonio Leal*, e de sua sogra *D. Clara Fernandes de Almeida*, donos do sitio dos *dous rios*, no Districto de *S. Salvador dos Campos*, de algumas madeiras de construcção para os Navios de Guerra da Marinha Nacional e Imperial, pedindo que se lhes remetta a medida dos pranchões, vergas, e mastros que for conveniente, e que se lhes declare a quem devem entregar as referidas madeiras, logo que estejam promptas: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha louvar ao mencionado *Luiz Antonio Leal*, e a sua sogra tão generosa offerta, que S. M. I. Há por bem Acceitar a bem da Fazenda Nacional e Imperial, e remetter a copia inclusa assignada pelo Official Maior desta Secretaria de Estado, da Relação das madeiras, e suas dimenções, que mais se precisam com brevidade, as quaes deverão ser remettidas a entregar na Villa de *S. João da Barra* ao Constructor *Joaquim de Souza Freitas*, devendo primeiro fazer saber ao Commandante Militar do Districto da Villa de *Campos*, quando estam promptas, para elle dar as Ordens necessarias ao referido Constructor para as receber. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha participar a *Joaquim Carneiro de Campos*, que Ha por bem Acceitar a offerta que fez do seo escravo de nome *Jorge*, para ser empregado no serviço dos Navios da Armada Nacional e Imperial, concedendo-lhe a sua liberdade; e outro sim Manda o Mesmo Augusto Senhor louvar muito ao mencionado *Joaquim Carneiro de Campos* o seo patriotismo, e adhesão á causa do *Brasil*, de que acaba de dar uma decisiva prova. Palacio do *Rio de Janeiro* em 24 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Intendente da Marinha faça pagar a *Guilherme Nicholls*, Capitão do Paquete *Inglez Walsingham*, sessenta e quatro mil réis por uma Canoa *Ingleza* de quatro remos, que se lhe comprou para a Fragata *Real Carolina*, mandando fazer os assentos competentes, onde forem necessarios. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

SANTA CATHARINA.

Villa de Laguna.

Imperial Senhor. — A Camara desta Villa, como Orgão de todo este Povo, cheia de prazer leva á Augusta Presença de V. M. I. o Termo de Declaração, e Rescisão da clausula do prévio juramento, que insidiosa e atraiçoadamente foi transcripta na Acta da Gloriosa Acclamação de V. M. I.: no mesmo Termo vam exarados os motivos, que houveram para então accontecer um passo tão deshonroso ao *Brasil*, assim como tambem vai expressamente declarada a promptidão, e enthusiasmo, com que todos acudiram a declaral-a por nulla, irrita, e de nenhum vigor, logo que se lhes fez ver os perigos, a que estava exposta a segurança publica, e o Sublime Throno, a que tão justa e dignamente ellevara a V. M. I.: mas Imperial Senhor, tal clausula não foi obra das nossas intenções, foi sim obra desses tyrannos da Patria, desses monstros carbonarios, como o fazemos ver no mesmo Termo, chegando a tanto o nosso resentimento, que não podemos deixar de rogar a V. M. I. a graça de Mandar riscar, e trancar das Actas uma tal clausula, em fórma que mais nunca possa

ser lida, e nem copiada, e esta Mercê esperamos receber da conhecida Bondade de V. M. I. para a nossa inteira Gloria.

O mesmo Povo, supposto que as felices noticias que vogam por esta Villa da Gloriosa Coroação, e Sagração de V. M. I. não sejam ainda por participações officiaes, com tudo não pode por mais tempo sufocar em seos puros corações o prazer, e alegria, que ella lhes tem causado, e por isso se apressaram a roga-nos que por elles, e em seos nomes appresentasse-mos ante o Augusto Throno de V. M. I. o mais firme Juramento de fidelidade, e obdiencia A' Immortal Pessoa de V. M. I., que religiosamente prestamos, protestando que não ha expressões, que sejam capazes de fazer ver a V. M. I. qual o prazer, que tivemos por aquellas felices noticias, e de vermos verificadas as nossas unanimes vontades: he por isso que rogamos a V. M. I. que por Sua Alta Clemencia Haja por bem aceitar nossas congratulações, e puros votos de lealdade de um Povo, que sempre firme saberá amar, e respeitar a V. M. I. e Toda a Imperial Familia. Não pode a nossa gratidão esquecer-se neste logar do bom serviço, e esforço, que tem prestado á nossa Sagrada Causa deste Imperio, o Ouvidor desta Commarca *Manoel José de Albuquerque*, a quem esta Commarca tanto deve, os quaes o fazem benemerito, e digno da alta contemplação de V. M. I. todo o Povo lhe he em extremo affectuoso e requereo que a Falla que o mesmo lhes dirigio na occasião, em que juntos hiam fazer as declarações constantes do Termo incluso fosse incorporada na Acta, que por isso submissamente pomos na Augusta Presença de V M. I.

Deos Guarde a Augusta Pessoa de V. M. I. por muitos annos, como se ha mister. Villa de *Santo Antonio dos Anjos da Laguna* em Camara de 11 de Janeiro de 1823. — O Presidente Francisco Xavier de Mello, o Vereador Antonio de Sousa Pereira, o Vereador José Gomes de Carvalho, o Vereador Miguel Marques Rabello, o Procurador José Pinto de Magalhães

Termo de Declaração e Rescisão da clausula juramental prévia, transcripta insidiosamente na Acta da Gloriosa Acclamação de S. M. I. o Senhor D. Pedro I., Imperador do Brasil e seo Perpetuo Defensor, que faz a Camara Tropa, Nobreza, e Povo da Villa de Santo Antonio dos Anjos da Laguna, da nova Commarca de Santa Catharina.

Aos seis dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos vinte e trez, segundo do Imperio do *Brasil*, nesta Villa de *Santo Antonio dos Anjos da Laguna*, e Paços do Concelho em Camara geral, e extraordinaria, pedida pelo Povo com Presidencia do Doutor Ouvidor da Commarca *Manoel José de Albuquerque* á publicação da Representação de Protesto dos Excels. Procuradores Geraes das Provincias, contra a clausula do juramento prévio, transcripta na Acta da Gloriosa Acclamação de S. M. I., onde se reuniram todos os Membros da Camara. Clero, Nobreza, e Povo, achando-se postada a Tropa na Praça em Linha, Commandada pelo Sargento Mór *José Joaquim de Magalhães Fontoura*: sendo pois todos na melhor ordem e attenção, abrio o dito Ministro a Sessão com um Discurso, em que depois de mostrar a origem carbonaria daquella venenosa clausula, e os perigos a que inadvertidamente, e em boa fé podiam ser arrastados, e submergido o Throno e a Nação, convidava a todos a que expressassem a sua espontaniedade com aquella constancia, fidelidade, e Patriotismo, que era caracteristica deste leal Povo: o que sendo ouvido logo foi por todos dito unanimemente, que as suas espontaneas vontades no fausto Acto da Gloriosa Acclamação do Senhor *D. Pedro I.*, Imperador e Defensor Perpetuo deste Imperio do *Brasil*, nunca foram, e nem podiam ser de que o Throno, que para salvarem a Nação, pela Providencia ergueram, fundamentado nos mais sagrados alicerces de Direito, luzes, e virtude do Mesmo Augusto Senhor, e amor e felicidade de todos estes Povos pelas imperiosas razões, que expenderam ficasse constituido vacilante, ou dependente a sua segurança e legitimidade, da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio; pois que era isto indigno do brio de um Povo livre, que na sua marcha constitutiva sempre se mostrou amante respeitador de S. M. o Imperador e de toda a Imperial Familia, e que não podia ser contrario e inconsequente em si mesmo: que as suas unanimes vontades foram, e sam que o Throno do Mesmo Augusto Senhor tenha a maior estabelidade e segurança, e eterna presidencia para si, e Seos Augustos Descendentes: que entenderam depender da sua firmeza, a segurança publica, a felicidade da Nação, e que de nenhum outro modo o Mesmo Imperial Senhor, poderia exercer as funcções de tão Sublime e Alto Poder: que por taes principios, em que se firmam, e á vista das mais luminosas razões, expendidas na Representação de Protesto dos Excels. Procuradores Geraes das Provincias, elles roboravam o seo protesto, e com todas as forças protestavam de novo contra tal clausula de juramento prévio, e declaravam, que a mesma fora transcripta na Acta inadvertidamente, e em boa fé, tendo sido mandada insidiosamente da Corte no formulario impresso, que fora remettido pelo ex-Presidente conhecido faccioso carbonario, e que a falta de advertencia nascera da força do enthusiasmo, e prazer que este Povo tivera por occasião da fausta Acclamação que lhe não deo tempo a ponderar, e conhecer a aleivosa traição: que por isso declaram a mesma clausula por nulla, irrita, e de nenhum vigor, pois que só sam suas unanimes vontades, como protestam perante DEOS, e todos os homens que S. M. I., só jure as Leis fundamentaes do Imperio depois de feitas, achando-as conforme á maior segurança, e felicidade do Throno, e da Nação: que para evitar que appareça mais aquella nodoa desastrosa, rogavam a S. M. I., houvesse de a Mandar riscar, e trancar das Actas respectivas, em termos que mais não seja lida nem copiada, pois que tal he o resentimento de tão atraiçoado engano, que lhes deixou nodoada a sua acertada conducta, constancia, e fidelidade. E para constar se fez este Termo que sendo lido publicamente á Tropa e Povo pelo dito Ministro, todos o acharam como o haviam declarado: dizendo mais que visto constar já da Coroação Gloriosa de S. M. I. era das suas vontades que esta Camara em nome de todos felicitasse ao Mesmo Augusto Senhor por tão fausto Acto, prestando-lhe o mais firme juramento de obediencia e fidelidade, e assignaram perante mim *Rafael Mendes de Carvalho* Escrivão da Camara, que o escrevi. — O Ouvidor Presidente, Manoel José de Albuquerque; o Juiz Ordinario, Francisco Xavier de Mello; o Juiz Ordinario, Albino José da Roza; o Vereador, Antonio de Souza Pereira; o Vereador, José Gomes de

Carvalho; o Vereador, Miguel Marques Rebello; o Procurador, José Pinto de Magalhaes.

(Seguiam-se mais 122 assignaturas.)

Esta conforme. — *Rafael Mendes de Carvalho.*

Falla que ao Clero Nobreza, Tropa e Povo, dirigio o Ouvidor desta Commarca de Santa Catharina Manoel José de Albuquerque, na occasião, em que todos declararam as suas espontaneas vontades contra a clausula juramental previa, mencionadas no termo retro, que a requerimento do mesmo Povo foi copiada no Livro das Vereanças.

Briosos *Lagunenses*. — Infame traição clandestinamente conduzida das pavorosas cavernas de infernaes clubs carbonarios, em que se traçava a nossa ruina, e morte, veio disfarçada sacrilegamente manchar a nossa honra, o nosso dever, e a nossa gloria no mais Fausto, e Sagrado Acto da nossa emancipação Politica. No momento, em que decretada a Independencia do Imperio com toda a justiça, nós firmavamos o Excelso Throno do Invicto Imperador, que até idolatramos, foi então quando os malvados ardendo em raiva, por anteverem os firmes passos, com que cobertos de heroismo, e virtude caminhavamos direitos á immortalidade, temerarios envenenaram nossos mais sinceros vótos, surprendendo nossa boa fé com a mais atróz aleivozia!!! Elles valleram-se do mais vivo fogo do nosso prazer, e enthusiasmo para insidiosamente estranhar na Acta de nossos puros desejos a estranha, e venenoza clasula do juramento previo á Constituição futura!! As nossas vontades foram assim sinistramente prevertidas, e submergindo-nos em um abysmo de inconsequencias desastrosas, Nós (oh' disgraça!!!) eramos incantos o instrumento, com que solapadamente se tentava minar os solidos fundamentos da grande obra, que julgavamos ter completado. A estabillidade do Imperial Throno vacilava!!! O nosso amor, e gratidão eram agrilhoados!!! O nosso legitimo procedimento era convencido de contradicção: a honra, o brio da Nação jazia ultrajada: asseguraça e felecidade publica estava dependurada, e a porta da vertigem, da liçença, da anarquia ficava com o postigo aberto aos sedentos de carniceria humana, por onde ja furiosos entravam denegrindo a inabalavel Constitucionallidade de S. M. I., e de seo Luminoso Liberal Governo, com as mais execrandas falcidades, seguidas só por facciosos, e arreditadas por espiritos fracos, ou estupidos. Honrados *Lagunenses*, com que prazer me vejo hoje a par de vós, que correstes gostosos ao voluntario convite que vos dirigi: Vós estais livres de tantas catastrophes: raiam de vossas alegres faces brilhantes clarões da vossa fidelidade, da vossa constancia, do vosso patriotismo. Ela não poupemos meios: demos ao Mundo reiterados exemplos da pureza de nossas firmes intenções, de nossas caracteristicas virtudes; mostremos que somos *Brasileiros*, Nação de Heróes: Que confiamos muito na Assemblea Geral Constituinte e Legislativa do Imperio, mas que não confiamos menos na Adorada Pessoa de S. M. I.: convem á nossa honra ultrajada, ao nosso timbre purificar tão negra mancha para não sermos havidos por contradictorios, injustos, e ingratos. Firme-se para sempre o glorioso, sublime, Imperial Throno de *Bragança* Excelsa, que o direito, o dever, o amor, a gratidão espontaneamente constituira inabalavel. *Laguna* 6 de Janeiro de 1823. — *Manoel José de Albuquerque.* — Está conforme. — *Rafael Mendes de Carvalho.*

Artigos não Officiaes.

RIO DE JANEIRO.

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Tendo estado depois que começou nossa actual situação politica em algumas de nossas Provincias, e presenciado factos, e discursos já da massa do povo, e já de pessoas influentes por suas riquezas, ou auctoridades; temo, que as exaltadas ou humilhadas ideas de alguns particulares, expendidas em um diario tãobem considerado como o do Governo, vam causar não pequenos males entre gente, que se leva das primeiras impressões. Por isso rogo-lhes o favor da publicação das seguintes ideas, se a V. mercês parecerem tão attendiveis, quanto á mim, e o de occultar meo nome para que não pareça, que escrevo movido por outro interesse, que não seja o da Nação, e consequintemente o do Nosso Heroe Imperante.

Snr. Deputado — *Veritas odium parit, obsequium amicos.* — Estou certo, que minhas ideas desagradarám aos dous partidos mais fogosos, e tenazes actuses: um todo *liberal* á moderna, querendo ver realisada a Republica de Platão, e isto entre povos, que ainda ostentam o ferrete da escravidão; outro querendo ver arraigado o Governo Monarquico Absoluto, ou porque faz conta á seos interesses particulares, ou tão somente porque está habituado a marchar *corcovado*.

A mediania, que póde fazer nossa felicidade não agrada, e nem convém á cerebros esquentados ou humilhados: terei contra mim dous poderosos partidos, todavia tendo em vista o bem da Nação em si mesma, e tãobem porque delle provirá o meo, não duvido de publicar as presentes ideas em contrario as que o Sr. Deputado expendeo em duas cartas inseridas em o numero oitenta do Diario do Governo.

A França hoje em dia estaria seguramente no melhor pé se a Constituição, adoptada fosse a proposta por Necker, e por o partido dos Moderados. Não nos iludamos; consideremos as cousas como ellas devem ser consideradas; dispamo-nos de prevenções, e illusões: ou melhor, não tenhamos tanto em vista interesses pessoaes immediatos á custa do bem ser da presente, e talvez da futura geração. Estou persuadido, sem que personalize, que a maior parte dos *liberaes*, e dos *corcundas* só tem em vista o seo lucro esquecidos de que — O bem geral da vasta imbele prole — he nossa lei primeira.

Opposto decididamente aos *liberaes*, sou tãobem inimigo dos que advogam a causa dos governos absolutos.

Julgo que o parecer do Sr. Deputado naturalmente não será seguido; insisto porém em contrarial-o para que não supponham os povos actualmente ciosos, e cuidosos sobre governanças, que o parecer de um Deputado fora do Congresso he uma lei promulgada.

Valha-nos Deos: sempre extremos: sempre quereremos contrariar a opinião! A opinião do seculo não he o effeito do acaso, não o resultado do capricho dos póvos. Já imperou o feudalismo; imperaram as Monarchias absolutas, e actualmente vam estas *gradatim* modificando-se e transtornando-se em governos representativos. Querer contrariar a torrente actual de opiniões, querer que retrogradem as *luzes*, ou querer mais do que ellas permittem: he querer sacrificar os póvos e deixar vacilante, e para ser feito ainda a custa de novos sacrificios o estudo de negocios politicos e governo, que poderia, fixando-se agora, fazer a felicidade da presente, da futura proxima, e talvez da remota ge-

ração. Não ha reacção vencedora, e sufficiente para reprimir a força impulsiva dos póvos, quando conhecem a necessidade de uma reforma politica: as qualidades pessoaes dos Imperantes podem retardal-a, mas não destruil-a.

Um bom Imperante póde supprir as faltas de uma boa constituição; mas em um governo monarchico absoluto o que faz um Imperante póde outro desfazer; e se agora temos um Anjo, talvez depois tenhamos um Démo; e póde dizer-se que em taes governo mudam as constituições sendo tão variadas, e tantas, quantos sam os Imperantes. He verdade que as qualidades virtuosas e até, inegavelmente, heroicas do Nosso Imperante tem-lhes grangeado grande força moral na opinião do povo Brasiliense; mas tãobem he verdade que todos O querem Imperador Constitucional; e que por Constitucional entendem Monarcha com poderes limitados, e nunca absolutos.

E com effeito se o poder de legislar existisse inteiramente nas mãos do Imperante, como accontece em as monarchias absolutas; para que fazer uma constituição, para que leis que tenham o cunho de duradoras? A divisão dos trez poderes politicos já he muito antiga; e para prova desta asserção, e de que similhante divisão he mui consentanea com o estado civil social, me parece, que serei dispensado de amontoar argumentos, e produzir factos, pois que actualmente he materia assaz elucidada, e para convicção dos que me quizerem dar esta tarefa lhes aconselharei a leitura da obra de *John Adams* sobre as Constituições Americanas. Muito se tem abusado da divisão dos *trez poderes*; e por isso estando convencido da necessidade de sua existencia individual, muito mais me convenço da percisão de bem organizal-os relativamente ás circunstancias do Povo para quem se fizer a Constituição. Separar cada um destes poderes, marcando exactamente o que á cada um compete, e ligal-os em maneira, que ao mesmo tempo que se apoiem, possam mutuamente reagir tanto, quanto devem para o bem da Nação; será certamente o grande objecto da obra, que se vai a lenvantar.

Estou persuadido com o Sr. Deputado, que se deve actualmente ampliar mais os atributos do Poder Executivo: e isto porque um Imperante nas circunstancias do Nosso, o Primeiro de uma Nação, de uma Nação, que ainda de facto não está emancipada, de uma Nação, cujas circunstancias locaes sam extraordinarias, e inteiramente novas, deve ter largos braços para poder dar um consentaneo impulso á toda esta grande massa do Brasil, e tanto mais porque he inegavel que nas novas sociedades, e nas peculiares circunstancias do Brasil para organização de seo Imperio deve necessariamente valer mais o Executivo, que o Legislativo. Só obedecem bem ás leis os Povos virtuosos; e o Brasil he uma criança com vicios da velhice; e a mão poderosa que o deve volver, e amassar, e dar-lhe a fórma de que carece, deve ser a do Executivo. Mas tãobem lembro, que estes atributos maiores ora dados ao Executivo não sejam tidos como fixos para o futuro: possam as gerações por vir alterallos sem que contrariem a uma lei constitucional, que os queira perpetuar. Não caiamos na mania de quasi todos os legisladores; a de quererem marcar a sua obra com o cunho da eternidade. Não nos esqueçamos, que se vai legislar para uma Nação nova, e cujo desenvolvimento deve ser rapido e mui variado.

Algumas reflexões fizera agora sobre a interessantissima questão dos Governos Povinciaes, e a maneira de remediar os inconvenientes filhos das grandes distancias, que separam nossas Provincias; mas além do *quid valeant humeri*, *quid ferre recusent*, supponho cousa desnecessaria porque talvez tenham as mesmas ideas alguns Srs. Deputados, e brevemente as vam expôr em melhor frase.

Persuadido das boas intenções do Sr. Deputado tributo-lhe todo respeito e estima como

Bom Cidadão.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil

Acções mensaes.

Transporte...	5265
José Antonio Domingues Viana	1
José Gomes Mafra e Companhia	1
Padre Mathias Almeida Brito	1
Custodio José	1
Diogo Soares da Silva Bivar	5
Francisco Borges	1
Joaquim José Cruvelo	1
Dyonisio Esteves Vellozo	1
Francisco José Estacio Lima	1
Domingos Francisco Bitancourt	1
João José Dias	2
Antonio Martins Fernandes Pereira	1
David Pamplona Corte Real	1
Ricardo Vicente Bernardo	1
Cosme Bechas	1
Luiz Rozario França	1
Custodio José d' Oliveira Quintella	1
Francisco Severo Branco	1
Francisco Xaviez d' Azeredo	1
Manoel Pereira Villas Boas	1
Salvador Antonio Luiz Ferreira	1
Isabel Maria	1
José Joaquim Malheiros	1
Manoel Ferreira da Silva Santos	1
Belarmino Ricardo de Sequeira	5
José Antonio Cabral	1
Coronel Manoel Joaquim do Vale	1
Bernardino de Sena Chaves	1
Antonio José de Macedo Campos	1
José Francisco Gato	1
João José de Souza Leão Rocha	1
Manoel Francisco da Costa Thibau	2
João Pereira dos Reis	1
Francisco José de Moraes	1
Francisco José Barboza	1
Roza Maria do Bom Sucesso	1
Pedro Ildefonço do Amaral	1
José de Souza Dias	1
Cassiano Spiridião de Mello Matos	1
Maximiano da Silva Amaral	1
João Francisco da Silva	2
Luiz Mendes de Vasconcelos	1
Miguel Alves	2
José Vieira Fazenda	1
Luiz Antonio Ribeiro	1
Sebastião José Ribeiro	1
Felisberto Ignacio Januario	1
João Antonio da Silva Peres	2
D. Luiza Caldwel	3
Francisco Martins Barão	2
Renato Pedro Boiret	1
Luiz Carlos Franche	1
Fr. Severino de Santo Antonio	2
Fr. Antonio da Arrabida	1
Fr. José de N. S. do Monserrate	
	5357

Transporte...5337	
Fr. Francisco de S. Payo	3
Conde d'Escragnole, pelo 4.° Batalhão de Cassadores	40
Jose Maria da Silva Bitancourt	1
Antonio Calisto Antunes de Souza	1
Deputado José Joaquim da Rocha	5
Pedro Dias de Macedo Paes Leme	2
Carlos José d'Almeida	2
Ignacio Alvares Pinto d'Almeida	2
D. Maria Clara Rita de Mornes	1
D. Maria Mariana de Sá	2
Pio Antonio dos Santos	1
D. Joaquina Roza Lacé	1
José da Silva Loureiro por si 2, por sua Sr.ª D. Maria Barboza Infante 2, por seo filho José de Loureiro Infante 2, por sua filha D. Maria Barbara Infante 2, e por seo filho Francisco de Loureiro Infante 2	10
Manoel Rodrigues d'Araujo Silva	4
Ex.mo João José d'Andrade Pinto (quer pagar 1 anno adiantado)	10
Francisco Antonio d'Abreo	1
D. Josefa de Figueiredo por si e sua filha	3
D. Maria Jozefa de Figueredo Salgado	2
Deputado Jacinto Furtado de Mendonça	8
A Ordem 3.ª da Penitencia	20
Benildo de Sá Charem	2
D. Catharina de Senne Novaes	5
Joaquim José Moreira Maia	1
Manoel José da Cunha	1
Antonio Luiz Coelho	1
Fr. Tiburcio José da Rocha	2
Tenente Coronel Luiz Alves Muniz	1
José Fnecisco de Sampayo	2
Manoel José de Souza Silva	2
	5473

Transporte..5473	
Domingos Alves Branco Moniz Barreto filho	3
Joaquim Pereira Leitão	1
João José da Silva	1
José Joaquim Tavares	1
Francisco Joaquim	1
Luiz José d'Almeida Lima	1
Antonio José Bitancourt	1
João Pinto Barboza	1
D. Tereza de Jesus e Lima	1
Tenente Coronel José Miguel Correa de Castro	1
D. Maria Fortunata	1
João Barbeza de Menezes	1
Antonio Baffé	1
Matheos José Bitancourt	1
Theodora Eufrazia de Jesus	1
Francisco de Paula Silva	1
José Maria da Rocha	1
João Luiz da Rocha	1
Clara Joaquina de S. Tereza	1
Joaquim Teixeira d'Abreo	1
D. Maria Matildes Grugel e Amaral	1
Padre Bento Fernandes Furtado de Mendonça	1
Antonia da Silva	1
Anacleto Gonçalves	1
Anna Angelica	1
D. Clara Pereira da Rocha	1
D. Felice Darrigue França	1
Antonio José Guedes de Mesquita	1
Manoel Joaquim de Sá e Costa	1
João José Coelho	1
Luiz Manoel Teixeira da Silva	1
Fabiano José da Silva	1
Rita Maria do Nascimento	1
Roque Gomes	1
	5511

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 28 do corrente. — *Pernambuco;* 20 dias; S. *Aurora*, M. *Manoel José Vieira*, equipagem 16, carga sal ao M.: passageiro o Padre Joaquim Eufrazio da Cruz. Referem que em *Perrambuco* tudo ficou em socego, que tinham sido apresados pelas Embarcações de guerra da *Bahia* a Sumaca *Victoria* na qual vinha de passagem o Capitão Tenente João Baptista Daltra, e um Bergantim cujo nome não sabem, o qual antes se chamou *Estrella.* — *Campos;* 3 dias; L. *Estrella do Norte*, M. *Joaquim José Pereira*, equipagem 6, carga assucar, agoardente e mel a varios. — Dito, dito, L. *Bom Conceito*, M. *João Fernandes da Silva*, equipagem 7, carga assucar e agoardente ao Caixa: passageiro Manoel José. — Dito, dito, L. *Guia*, M. *José Rodrigues Maia*, equipagem 5, carga assucar e agoardente a *Thomé José Ferreira Tinoco.* — *Gifte;* 160 dias; B. *Succ. Elvira de Pandura*, M. *S. Lourenço Normand*, equipagem 12, carga ferro e madeira ao M. — *Cabo frio;* 2 dias; L. *Santa Cruz Brasileira*, M. *José Luiz Rodrigues*, equipagem 7, carga milho e assucar a varios: passageiro Francisco Pinto Lopes.

SAHIDAS.

Dia 28 do corrente. — Para a pesca, G. *Amer. Athalas*, M. *Abram Gordner*, equipagem 20, em lastro. — *Antuerpia;* B. *Ing. Regente*, M. *John Scarlet*, equipagem 19, carga caffé e couros: passageira Lucy Murray *Ing.* — *Jersey;* B. *Ing. Thomaz e Mary*, M. *J. Blampier*, equipagem 9, carga assucar, caffé e couros. — *Gibraltar*, pelo *Morro*, e *Torre d'Avilla;* B. *Ing. Erin*, M. *Wm. Smith*, equipagem 10, carga fazendas e carné seca: passageiros Antonio de Castro Lima, Manoel Teixeira de Freitas, André da Silva Lisboa, e o *Ing.* João Anderson. — *Hamburgo;* B. *Hamb. Betty*, M. *H. N. Hever*, equipagem 9, carga assucar, caffé e chifres. — *Buenos Ayres;* Correio de *Buenos Ayres*, *Paquete do Sul*, Com. *Joaquim Pantaleão Pereira*, carga tabaco, assucar e outros generos: passageiros o *Italiano* Miguel Bachani, o *Francez* J. M. Tousant, os *Hespanhoes* Paulo Rosquellas, Francisco Bernardes, Antonio Delgado, e Joaquim Esteves Burdam. — *Santa Catharina;* S. *Gratidão*, M. *Joaquim Anastacio da Natividade*, equipagem 15, carga fazendas e 102 escravos. — *Guernesey;* G. *Ing. Reward*, M. *H. Zefferis*, equipagem 14, carga caffé e assucar. — *Coruripe;* S. S. *José Deligente*, M. *José Lopes dos Santos*, equipagem 11, carga agoardente, vinho e bolacha. — *Capitania;* L. *Senhora do Rozario*, M. *João Ferreira da Silva*, equipagem 6, carga carne seca.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 97. Quinta feira 1 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ANNUNCIO.

OS Redactores julgam do seo dever participar ao Publico, que só he artigo Official aquillo, que como tal for annunciado.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Offerecendo-se o Capitão *Manoel de Azevedo Mattos*, a impnlsos do seo patriotismo, e adhesão á Augusta Pessoa de S. M. I., encarregar-se do reparo das ruinas, que tem soffrido a estrada do *Tinguá*, na parte principiada pela Junta do Commercio deste Imperio: Manda o Mesmo Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao referido *Manoel de Azevedo Mattos*, que Ha por bem acceitar o seo offerecimento, sendo como parece gratuito, e Auctorisal-o para se encarregar daquelles trabalhos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Foi presente a S. M. o Imperador a representação da Camara da Villa da *Campanha da Princeza*, em que participa haver sobrestado á execução da Carta Imperial de 7 de Dezembro ultimo, pela qual foram nomeados os Vereadores, que devem servir no corrente anno, por terem fallecido dous dos designados: E Certificado o Mesmo Augusto Senhor do conteudo da dita Representação: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, estranhando a falta de cumprimento á sobredita Carta Imperial, que se dê posse aos Vereadores existentes, n'ella designados, e se proceda á nomeação dos que faltam para preencher o numero, na fórma da Lei. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Constando na Presença de S. M. o Imperador, que não obstante terem sido expedidas duas Provisões pela Mesa do Desembargo do Paço ao Ouvidor desta Commarca, para proceder a uma vistoria sobre a abertura da nova estrada no terreno da Villa do *Paty do Alferes*, não tem cumprido este Magistrado como devera: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o sobredito Ouvidor parta, sem perda de tempo, a ultimar esta deligencia, sob pena de rigorosa responsabilidade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Representando *Manoel Martins de Oliveira e Andrade*, estabelecido no termo da Villa de *Cantagallo*, haver naquelle destricto signaes manifestos de grande copia de ouro, pedindo faculdade para extrahil-o, pagando os direitos ordenados: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que a Camara da mesma Villa faça examinar aquellas minas, e remetter pela mesma Secretaria de Estado amostras do ouro, que encontrar, com descripção do local, e extenção das lavras. Palacio do *Rio de Janeiro* em 17 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Havendo-se determinado ao Conselho da Fazenda em Portaria do 1.º de Março proximo passado expedisse as ordens necessarias, para que os serventuarios dos Officios cujos Proprietarios residem em *Portugal* entrassem para o Thezouro Publico com as porções annuaes, a que se haviam obrigado á vista dos papeis de tracto, que deviam appresentar, e na falta destes com a terça parte do rendimento dos mesmos Officios, contados desde a data do Decreto de 12 de Novembro do anno passado: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, declarar ao mesmo Conselho, que aquella Ordem se entenda restrictamente com os Officios pertencentes á sua repartição. Paço 2 de Abril de 1823, — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

N. B. Nesta mesma conformidade se participou ao Desembargo do Paço — Regedor da Justiça — Juiz da Alfandega — Chanceller Mór do Imperio — Conselho Supremo Militar.

Querendo S. M. I. que quanto antes se remetta a esta Corte toda a Barbatana de Baleias, que consta haver em algumas armações situadas na Ilha de *Santa Catharina*, e havendo-se em conformidade expedido as Ordens mais positivas: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Junta do Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo* expeça com urgencia, iguaes Ordens ao Governo da Praça de *Santos*, para que sem perda de tempo obrigue aos Administradores encarregados das Armações de *S. Sebastião*, e *Bertioga* a remetter toda a Barbatana, que nellas existir do tempo de anterior Administração por parte da Fazenda Nacional, por alguma Embarcação de conceito, quer da mesma Pesca, quer de Commercio, a entregar nos Armazens da Intendencia da Marinha deste Imperio com os competentes conhecimentos, e devida participação ao Thesouro Publico, com a conta do frete, que sempre será ajustado a favor da Fazenda, caso venha a remessa nas Embarcações do commercio; Ordenando mais, que não havendo Barbatana alguma desse tempo, declare o dito Administrador o destino, que teve, e a ordem que para isso houve, para ser tudo presente ao Mesmo Augusto Senhor. Palacio do *Rio de Janeiro* a 2 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Constando a S. M. o Imperador, pelo Officio da Junta da Provincia do *Espirito Santo* de dezoito de Janeiro ultimo, a falta das consignações determinadas para as despezas da mesma Provincia em Portarias de vinte trez de Setembro, e vinte de Dezembro do anno proximo passado ao Juiz de Fóra do Districto dos *Campos dos Goitacazes*, a excepção de um couto de réis da do referido mez de Janeiro: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, novamente recommendar ao mencionado Juiz de Fóra dos *Campos*; promova a arrecadação do que se dever das rendas Publicas, continuando com as consignações, como lhe foi ordenado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 2 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

S. M. o Imperador Deferindo ao Requerimento de *Samuel C. Nicoll*, em que pede licença para navegar deste Porto para o da *Torre d'Avila*, na Provincia da *Bahia*, o Brigue Escuna, *Americano*, denominado *Francis Jarcis*, de que he dono, e Mestre, e trazer de lá uma carregação de generos do Paiz: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço, Juiz da Alfandega conceda os competentes Despachos para que, levantado o embargo da sahida deste Porto, possa o Supplicante fazer a referida viagem, procedendo-se as cautelas, e fianças determinadas por Portaria de 20 de Fevereiro ultimo, a respeito de *Lazan, Vial, e Comp.* Paço 3 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo S. M. o Imperador por Portaria de 20 de Março ultimo, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, ao Governo Provisorio da Provincia de *S. Catharina*, Determinado que ficassem izentas do serviço da 1.ª e 2.ª Linha aquellas pessoas, que segundo o estilo se empregam na Pesca das Baleas da dicta Ilha, com a condição de não serem a isso constrangidas; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela referida Secretaria de Estado, communicar esta Sua Imperial Ordem ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, para que sobre tal objecto haja de expedir as ordens necessarias. Paço em 5 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Coronel do 4.º Regimento de Cavallaria de Milicias da Provincia do *Rio de Janeiro*, responda ao contendo na representação junta da Camara da Villa de *Rezende*, em que dá conta de ter elle Coronel mandado prender *Barnabé Martins Leme*, Alcaide nomeado pela dita Camara, em occasião, que exercia o seo officio, acompanhando prezos para Corte, a fim de que á vista da sua defeza possa S. M. I. deliberar sobre este objecto. Paço em 21 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha a representação inclusa, e Conselho de Investigação annexo, a que procedeo o Brigadeiro Graduado Commandante das Brigadas de Artilharia a Cavallo da Corte a respeito de alguns Soldados deste Corpo, que tem sido alliciados incompetentemente para passarem a servir no Batalhão de Marinha do *Rio de Janeiro*; e Ha o Mesmo Augusto Senhor porbem, que o referido Ministro, e Secretario de Estado faça subir á Sua Imperial Presença este negocio, com a necessaria informação. Paço 21 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Fysico Mór Inspector dos Hospitaes Militares, que sendo-Lhe presente o seo Officio de 18 do corrente mez, em que representa a necessidade de se nomearem para o serviço do Hospital Militar da Corte mais um Medico, e um Cirurgião; e tendo já sido nomeado este por Decreto de 21 de Março proximo passado, como se communicou em Portaria de 18 do presente mez, Ha o Mesmo Augusto Senhor por bem, que suba á Sua Imperial Presença outra Proposta relativamente ao Medico, visto não merecer a Sua Imperial Approvação o Medico proposto no sobredito Officio. Paço em 21 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, participar ao Primeiro Escrivão, e Despachante da Mesa do Despacho Maritimo *Felippe de Mesquita e Souza*, para sua devida intelligencia, que Houve por bem Acceitar a cessão, que a bem na Marinha deste Imperio, fez dos Emolumentos, que no espaço de trez annos que decorrem do 1.º de Janeiro do presente até o ultimo de Dezembro do de 1825, hajam de pertencer-lhe pelo Despacho de cada uma Lancha costeira numerada; Agradecendo-lhe a prova que com este procedimento dá de adhesão á Santa Causa da Independencia do *Brasil*; e prevenindo-o de que na data de hoje ficam expedidas as precisas communicações ao Ministro da Fazenda, a fim de que mande dar a conveniente direcção áquelle Emolumento, logo que em seos devidos tempos, elle haja de receber-se. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Capellão Mór das Armadas, remetta, quanto antes, á mesma Secretaria de Estado uma relação dos Religiosos, que percebem pelo Thesouro Publico, quatrocentos réis diarios, emquanto desembarcados, a titulo de comedorias; quaes os que se acham empregados em outros destinos, e por esta causa dispensados de embarcar, e se assim mesmo estam disfructando os sobreditos quatro centos reis; declarando outro sim, se ha motivos urgentes que mereçam contemplação para se lhes continuar esta Graça. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Inspector do Arsenal da Marinha o Requerimento incluso de *Antonio José Alves Vianna*, e outros prezos abordo da Náo *Presiganga*, e Ha por bem o Mesmo Augusto Senhor, que o dicto Inspector os distribua pelos Navios de Guerra, que se forem armando, no caso de se acharem os Supplicantes incluidos na Relação, que acompanhou a Portaria, que se lhe expedio em 26 de Março proximo passado, daquelles prezos a quem S. M. I. Concedeo commutação das penas, a que tinham sido sentenciados, em o serviço da Marinha. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

CARTAS POLITICAS.

N.º 4.º

Rio de Janeiro 31 de Janeiro de 1823.

Meo caro amigo, hoje o Diario do Governo annuncia a todos o andamento dos Negocios publicos: graças ao seculo presente, que entre outros bens nos trouxe este, posto que envolvido com muitos males. Já os Officiaes das Secretarias renunciaram esse monopolio. Acreditarám os nossos netos, que a decisão mais singela, e indifferente do Ministerio só se contava ao ouvido, e com isso se fazia um grande serviço, a quem o ouvia? Portanto não esperes de mim noticias mindas do tempo: ocupar-me-hei da tarefa, de que tu mesmo me encarregaste: ella he mais util, e mais conforme ao meo genio. Já duas vezes tens procurado o meo voto sobre a moderna questão, se o nosso Parlamento, ou o nosso Corpo Legislativo deve ser composto de uma, ou de duas Camaras? Vamos a esta materia.

Se nos podem servir exemplos de Nações illuminadas, eu trago á tua memoria a Constituição, que o Rei *Estanislão* conjunctamente com os Representantes da Nação *Polaca*, fizeram na força da maior crise: ella no Art. 6.º estabelece duas Camaras; esta Constituição, que foi obra da prudencia, e do Conselho, salvaria a *Polonia*, se já então não existisse forjada a triple aliança dos trez grandes despotas da *Europa*, que, apezar das luzes do seculo, a retalharam com escandalo da humanidade.

A Constituição *Ingleza*, obra do tempo, e da experiencia, e que póde servir de norma ás mais Nações, tem duas Camaras. Os *Estados Unidos* formaram a sua com duas Camaras: esta obra he concisa, e cheia de sabedoria. E se os *Americanos* tivessem á sua testa o Primogenito do Rei do Reino Unido, elles talvez organisariam uma Constituição bem propria ao Imperio do *Brasil*. Os *Francezes* tendo arranjado uma minuciosa Constituição em 1791 sómente com a Camara dos Representantes, ella foi logo aniquilada em 1792, passando ao depois este miseravel Povo por todas aquellas furiosas scenas, a que o conduzio o seo delirio, té a entrada de *Luiz XVIII.*, que lhes deo a existente Carta Constitucional, formada com duas Camaras. Os *Hespanhoes*, que em 1812 estavam com o mesmo espirito dos *Francezes* em 1791, seguiram pela maior parte a Constituição desta época com uma só Camara: e os *Portuguezes* seos visinhos, e socios em opiniões, levaram adiante o seo refinamento. Nunca similhantes obras saiem das mãos dos homens, se não segundo o estado moral, em que elles se acham.

D'aqui ves, meo caro 1.º que só a força extraordinaria de trez grandes Monarcas, já entrando pelo coração da *Polonia*, foi capaz de inutilisar aquella nova Constituição: 2.º que o tempo gastador de tudo, ainda não pode abater a Constituição *Ingleza*, nem a *Americana*: 3.º que a Carta Constitucional de *Luiz XVIII.* tem bastado para suspender a torrente de uma revolução de mais de 20 annos, já em tempo de uma nova geração, creada, e educada no foco revolucionario: 4.º finalmente que as Constituições *Hespanhola*, e *Portugueza*, fabricadas em melhores circunstancias, não só não tem lançado raizes, mas mesmo apresentam todos os symptomas de serem aniquiladas por falta de equilibrio politico. Logo he evidente, que ainda quando nos queiramos guiar sómente pelo exemplo, deveremos seguir os que deram passos acertados, e não os que grosseiramente erraram. Com tudo he justo, que eu te diga alguma cousa sobre as conveniencias de duas Camaras.

Convém que haja, além da Camara dos Representantes, uma 2.ª de homens mais escolhidos em prudencia, conhecimentos, e com aquellas qualidades, que fazem o homem ter amor á sua Patria, á liberdade della, á boa ordem, e ao socego publico. Por isso mesmo estes *Senadores*, ou como quer que sejam denominados, serám eleitos por mais largo periodo, do que os da primeira. E tempo virá, que com o crescimento do Imperio taes cargos devam ser vitalicios, e mesmo hereditarios; porque he assim, que elles virám a ser os sustentaculos mais solidos da Independencia.

Esta 2.ª Camara, a que por ora podemos chamar de *Senadores*, fará o equilibrio da machina social. Sabes, meo *Joaquim*, que os poderes da Soberania serám divididos em *Legislativo*, *Executivo*, e *Judicial*; que o primeiro está presentemente só na Camara dos Representantes, para com o Imperador fazerem a Lei; que o 2.º está reservado ao Imperante, e o 3.º aos Magistrados. Havendo segunda Camara, teremos que a parte principal da Soberania, qual he o Poder Legislativo de que depende toda a nossa felicidade, ficará pertencendo ás duas Camaras, e ao Imperante, quero dizer, que a Lei principiará a ser proposta, ventilada, e aprovada em uma das duas Camaras; que desta passará para a outra, e então chegará ao Monarca para a Sanccionar. Já ves, que assim deverá a Lei sair á luz o melhor possivel, pois que para a sua facção se applicarám todos aquelles dados, e todos aquelles recursos, que estam ao alcance do homem. E com isto fica provada a primeira, e a maior utilidade da creação da 2.ª Camara. Eu te appresento outras.

A Corporação dos Magistrados, a quem pertence o *Poder Judiciario*, nunca por sua mesma natureza poderá assumir os outros Poderes; mas póde abusar do que lhe pertence em grave prejuizo do Povo. Evita-se este mal 1.º com o Poder Executivo, que deve estar sempre vigilante, ser activo, e forte; 2.º com a Camara dos Representantes, que recebe queixas contra elles: e havendo uma 2.ª Camara de homens, que além de mais conspicuos, sam mais independentes, dá uma nova cadeia para algemar as mãos dos máos Magistrados.

Façamos, meo amigo, todas as suposições, que nos poderem occorrer, para ver se achamos remedio para todos os casos. Suppõe, que a Camara dos Representantes nutre em si intenções Aristocraticas, como tu mesmo tens observado nas Assembléas de *Lisboa*, e *Madrid*, onde o Poder Executivo tem sucumbido; neste cazo teremos na 2.ª Camara um grande apoio, porque unindo-se elle a parte mais fraca que nesta hypothese he o Monarca, a balança, gravitará a favor do Imperante, e a Camara dos Representantes entrará no seo dever.

Suppõe tambem, que esta ambição principia a gangrenar a 2.ª Camara: terás logo o Povo, pelos seos Representantes, unido ao Imperador, e este pezo duplo porá a balança no seo fiel, pois nem o Imperante quer ficar nullo, e nem o Povo sem a sua representação.

Por fim vamos ao ultimo caso, que assusta a todos, e que para mim no *Brasil* he indifferente, pelas razões, que te dei na minha Carta N.º 2.º Suppõe um Imperador ambicioso, que deseja

aniquilar ambas ás Camaras, e por isso principia por uma dellas, ou por ambas a um tempo. Se ambas, tem muito a vencer, porque sam duas forças unidas, com que elle não póde, principalmente quando a 2.ª Camara chegár a ser vitalicia: e se a uma só, terá a outra unida a esta, fazendo ambas uma resistencia dupla.

Eis-aqui tens em resumo como uma 2.ª Camara póde evitar males da maior transcendencia. Ha homens tam nervosos, que suppõe possivel, que o Imperante possa corromper toda uma Camara para se não unir a outra, e perder-se assim o equilibrio: mas isto he suppor muito, e contra as regras da Natureza, que não sam falliveis. Como poderá corromper 100 homens escolhidos de tantas, e tão longiquas Provincias? Como conseguirá esse fim na Camara toda dos *Senadores*, que mais dependem da existencia do Senado, do que das Mercês do Imperador? Eu estou persuadido, que o Edificio Social se conservará firme emquanto os nossos costumes não chegarem ao ultimo grão de corrupção: então por for força ha de vir a gangrena, a que estam sujeitos, por Lei eterna, não só os corpos fysicos, mas tambem os moraes: e então mesmo o corpo moral passará pelo laboratorio, que a Natureza tem formado para a reproducção de tudo o que he creado.

Continuaremos, meo amigo, na nossa pacifica correspondencia: e entre tantas questões, que tu me apontas eu recolherei aquella, para que estiver em melhor estado a minha fraca cabeça na data do Correio. Continuo a ser teo — *Amigo.*

NOTICIAS NACIONAES.

Noticias da Bahia.

Recebemos algumas cartas da *Bahia* pelas quaes sabemos que aquella infeliz Cidade continua a padecer debaixo do jugo tyrannico do *Madeira*; mas he de esperar que a nossa Esquadra, entregue a tão habeis mãos, quaes as de Lord *Cochrane*, muito concorra para brevemente pôr termo a tantos males. Ali ignorava-se ainda a saída do Lord; e o mais importante daquellas cartas he o seguinte.

24 de Março.

Esta Cidade continua a ser victima dos infames *Madeiras*. Estam-se arrazando as cazas do sitio dos *Mares*, e duvida-se que a Igreja escape. O Engenheiro *Pombo* ameaça que não deve ficar pedra sobre pedra já se não contentam com os escravos collectados para os trabalhos das faxinas, e quasi todos os dias faz-se montaria para se prenderem os escravos que apparecem nas ruas tem-se feito, e continuam a fazer novas trincheiras para onde se tem puxado quasi toda a artilharia do Forte da *Ribeira*, como em alguns logares os trabalhadores sam incommodados pelo fogo dos sitiantes, trabalha-se de noite: e he de crer que taes fortificações nunca se acabem porque os Engenheiros tem de gratificações 1$000 réis por dia além do Soldo. Alguns *Brasileiros* na Cidade como o Cirurgião *João Francisco* um *Leandro de tal*, e o Padre *Manoel José da Assumpção* tem levado pranxadas como Carcundas; porem quanto mais sam insultados os *Brasileiros* nota-se que mais cresce o seo enthusiasmo pelo Imperador. — Os Deputados da Provincia para a Assemblea Geral ainda não tinham sido eleitos por não terem chegado á *Cachoeira* ainda os Eleitores da *Jacobina*.

6 de Abril.

No dia 31 de Março entrou a nova expedição *Portugueza* contra esta Provincia com a Fragata *Perola*; consiste ao todo em 1330 praças, pois não poderam vir se não cascos de Batalhões; e tambem vieram 30 officiaes avulsos: e esta Tropa foi aquartelada nas casas dos chamados facciosos que sam os *Brasileiros* ausentes; e os Officiaes aboletados por casas particulares o que produzio muito desassocego nas familias. A Esquadra *Lusitana*, que navegava na altura das *Alagoas* recolheo-se para esta no mesmo dia, em que entrou a Expedição. Trez ou quatro dias antes da chegada da Expedição de *Lisboa* tinha-se reunido ás Tropas do *Reconcavo* o Batalhão Imperial, e *Labatut* só estava á espera que apparecesse a Esquadra dessa para attacar a Cidade, e forçar as linhas; mas vendo que em logar della chegava a de *Portugal* largou as immediações da Cidade, onde estava, e moveo-se para a sua antiga posição de *Pirajá* na madrugada do 1.º do corrente. Aqui pertendem fazer bloqueio a essa barra do *Rio de Janeiro*, e *Pernambuco*, ! ! Sendo certo que se prende muita maruja, até fazendo-se fogo de mosquetaria aos que fogem, a fim de terem gente, para guarnecerem toda a Expedição, aqual pertendem usar da Bandeira Imperial em todas as Embarcações afim de verem se assim conseguem o engano; para o que se estam fazendo vinte na casa do *Linhares* no *Taboão* por ordem do Intendente.

13 de Abril.

As Tropas *Brasileiras*, que foram para as primeiras posições estam á espera que dessa venha uma força Maritima; entretanto de lá mesmo tem ellas feito guerrilhas, e já hontem os novos chegados viram a amostra do panno lá por *S. Caetano*; ficando já estirados no campo 10 dos novos Soldados. A emigração para fora da Cidade continuam, e até mesmo dos Constitucionaes, que se vam para *Lisboa*; os desertores, que tinham vindo á Cidade eram tropas *Europeas* hidas do *Rio de Janeiro*: por ora não há exemplo de *Brasileiros* algum ter desertado para a Cidade. A Farinha a 8$000 e subindo. As Canhoneiras do *Reconcavo* cruzam de *Itaparica* a Ilha dos *Frades*, e ultimamente tomaram mais 1 Canhoneira *Europea*.

Consta que as nossas forças se vam augmentando, com golpes de gente que marcham de todos as partes na direcção de *Pirajá*.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

HESPANHA.

O Jornal dos Debates de 21 de Fevereiro traz um artigo de *Madrid*, datado de 13, que contem um officio do Conde d' *Abisbal* datado de *Huette* a 10 do referido mez. O Conde d' *Abisbal* diz, que entrara na Praça, depois que os facciosos a abandonaram: que foi immediatamente em seguimento delles, porém não os podera alcançar. Elles tem tomado alguns Correios com malas, e tem sido guiados (diz o General) por um *Hespanhol* chamado *D. Justo José Talero*.

Aquelle confuso officio (continua o artigo), que es-

es evidentemente cheio de obscuridades, tem augmentado os cuidados do Governo. Tudo o que o General *Abisbal* claramente confessa he que não foi capaz de alcançar *Bessieres*; e que este Chefe manobra como lhe parece, e os habitantes o toleram. O resto está envolvido em estudadas obscuridades, em detalhes de nenhuma importancia, e no silencio a respeito de pontos principaes. He impossivel deduzir daquelle officio outra cousa a respeito da marcha de Bessieres, senão que elle não foi batido, que não capitulou, e que talvez nos causará bastantes sustos.

(The New Times, Feb. 24.)

INGLATERRA.

Camara dos Lords, 24 de Fevereiro.

Levantou-se o Marquez de *Lansdown*, e quiz saber do Nobre Conde *(Liverpool)* se existia alguma materia para discussão geral, sobre o estado das nossas relações externas, depois de ter sido tão positivamente declarada a opinião de ambas as Camaras do Parlamento a respeito da *França*, e *Hespanha*; opinião, que era tambem a da Nação. O Marquez estava desejoso de saber se presentemente existia algum motivo de contestação, afim de lançar quando ella apparecesse, toda a responsabilidade sobre os Ministros de S. M., em quem sómente recaie tal responsabilidade. Quando o Marquez considera a fermentação do espirito publico sobre aquelle ponto, quando considera que tem decorrido trez semanas depois da abertura daquella sessão, e a opportunidade que offereceo a circunstancia de uma Especial Deputação para communicar com o Governo de *Hespanha*, elle espera que SS. EE. não julgarám prematuro o elle pedir ao Nobre Conde algumas explicações. O Marquez pondera além disso que a *França* tem soltado ameaças, as quaes pondo em perigo a paz da *Europa*, podem envolver-nos em outra guerra mais calamitosa; e por isso entende ter alguma razão, por não dizer direito, de perguntar se acaso o desejo da paz, qualquer que fosse a sua importancia no principio da Sessão, prolongada pelo Governo de S. M., existe em tanto vigor, como o de proteger a tranquillidade da Europa Occidental, se acaso os Ministros de S. M. estam ainda persuadidos, de que continuará a nossa paz? Quaes eram os motivos, que conduziam o Governo d' ElRei a obrar, e a persuadir-se, que em todo o caso pode desviar de nós qualquer conflicto? Julgava o Marquez que da resposta do Nobre Conde pendia o que convém fazer-se: e se elle esperava que o mesmo Conde não demorasse aquella satisfação, que estava cortezmente disposto a dar.

O Conde de *Liverpool* disse, que talvez SS. EE. se lembrassem, de que respondendo a uma questão do Nobre Marquez, na abertura da Sessão, tomou a liberdade de expor os resultados das nossas relações com as Potencias Estrangeiras com aquella extensão, que era compativel com o seo dever. que naquella occasião disse, que a porta não estava actualmente fechada á nossa intervenção; e pedira alguma discussão sobre a utilidade, que devia resultar dos nossos bons officios. Tendo assim fallado, não duvidou dizer, que predominavam ainda no Governo de S. M. os mesmos desejos de paz; e por esta razão esperava que, quaesquer que podessem ser as nossas differenças de opinião em pontos particulares, nenhuma haveria áquelle respeito entre os Nobres *Lords*. Nada tem occorrido que altere a concebida esperança da probabilidade da paz: e aquella exposição julgou devia accrescentar, que além das considerações geraes havia tãobem algumas circunstancias particulares ultimamente occorridas, as quaes conduziriam SS. EE. a pedirem mais, do que nunca, toda a discussão no que respeita a intervir nas relações de *França* e *Hespanha*, ou nas communicações com os Governos dos outros Estados. Tendo assim fallado o Conde pedio que se discutisse aquella materia, e disse que a prudencia do Parlamento, na occasião presente, fora de utilidade para as nossas negociações com as Potencias Estrangeiras: e esperava que o Nobre Marquez o excuzasse de fallar mais, por serem só aquellas as explicações que podia dar, compativeis com o seo dever; e que, quando fosse occasião, viria preparado para entrar em maiores detalhes.

O Marquez de *Lansdown* disse que considerava impossivel que se não tivessem proposto algumas questões ao Nobre Conde, sendo certo esperar-se que se conserve a paz, e achando-se esta ameaçada por outros Estados; que porém estava satisfeito por saber que o silencio tinha concorrido para preserval-a, e promovel-a que esta observação indubitavelmente lhe fecharia a bocca sobre o objecto da ameaçada guerra entre a *França* e a *Hespanha*; porém occorria-lhe mais uma questão, a qual daria grande satisfação a todos: que aquella questão era simplesmente saber, se acaso em alguma das correspondencias entre o Governo de S. M., e as Côrtes de *França* e *Hespanha* estivermos obrigados a obrar de outra maneira, suscitar-se-ha alguma contestação? O Marquez quiz saber se ficaremos livres, e socegados quando aconteça haver a guerra.

O Conde de *Liverpool* bem conhecia que, quando o Nobre Marquez entrou naquellas questões, era impossivel responder-lhes sem entrar na Politica geral do Governo de S. M. a respeito dos Negocios de *França* e *Hespanha*: evitou responder-lhe directamente, porém não duvidou declarar que a *Inglaterra* não se tinha compromettido a cousa alguma, que excluisse o pleno exercicio da discripção do Governo d' El-Rei, tanto a respeito dos interesses, como da honra da Nação, nem fizesse abandonar as reclamações, que os nossos interesses, e honra dictassem. O Conde não póde dar uma resposta mais particular, esperando que a Camara se persuadisse disto mesmo.

Lord Ellenborough, em consequencia do que tinham dito os Nobres *Lords*, mostrou desejar, que não continuassem as perguntas; porém observou, que depois da Falla d' El-Rei de *França* ás Camaras (1), todos os desejos de impedir a guerra estavam a expirar. Quanto a pedir-se agora discussão, e a palpar-se a opinião da Camara, elle considera nesta parte o Nobre Conde de pouco correcto nos seos Planos. Os Nobres *Lords* que occupam aquelle lado da Camara querem com igual ardor no dos Ministros a continuação da paz; taes sam os seos sentimentos, e desejos. Disse que elle olha a guerra com desasocego, porém deseja que não haja intervenção da nossa parte a respeito dos *Hespanhoes*, senão quando estes estiverem firmes na causa da sua Patria. Por outra parte, se a nossa influencia pode fazel-os abandonar a sua Constituição, he preciso que a solicitem tanto como a do Congresso de *Verona*.

Ficou addiado para o outro dia.

(The New Times, Feb. 25.)

---

(1) Veja-se este Discurso em o N.º 83 do nosso Diario.

Dia 28 de Abril de 1823.

Prestaram Fiança na Alfandega os seguintes Embarcações com destino para Portos Estrangeiros.

O Bergantim Francez *L'Astrée*, que segue para *Havre de Grace.*

O Bergantim Francez *La Marie Antoinette*, que segue para *Caen*

O Bergantim Francez *Le Courrier de Rio de Janeiro*, que segue para *Nantes.*

O Bergantim Francez *Venus*, que segue para o *Havre de Grace.*

O Bergantim Brasileiro *Victoria*, que segue para *Vigo.*

O Bergantim Inglez *Tritou*, que segue para *Gibraltar.*

Miguel João Meyer.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

	5511
José Joaquim Balbino e filho	2
José Joaquim Monteiro da Costa	1
Manoel Goularte de Souza	2
Maria Tereza do Couto	1
João Rodrigues Pereira	2
Benildo José da Rocha	1
Ignacio Fernandes Machado	2
Anna Maria de Jesus	2
Maria Angela	1
Bernarda Angelica	1
Diogo Furtado	1
Miguel Joaquim Ferreira	1
Miguel Nicolao Leão d'Azeredo Coutinho	1
Pedro Chrysologo de Bastos	1
João Rodrigues Coutinho	1
Joaquim Dias Medronho (quer pagar 1 anno adiantado)	1
José Vieira Leão	1
Manoel Joaquim d'Oliveira	1
Isabel Maria da Gloria	1
João Martins de Moura	4
Bernardino de Sena Rego	1
Luiz Antonio de Souza	1
Clara Carolina de Moraes	1
Antonio Rafael Possolo	2
Joaquim Gonçalves Basto	1
João Lobo	1
Bento José da Cunha	1
	5547

Transporte	5547
Francisco de Sales Moraes	1
Ezequiel d'Aquino Cezar de Azevedo	2
Joaquim Octaviano Cezar	1
Tereza Fortunata da Silva e seo filho	2
José Antonio de Freitas	1
Luiz Furtado Rapozo	1
Manoel Figueira d'Almeida	1
Domingos de Menezes	1
Joaquim Gonçalves	1
Manoel Vicente Ferreira	1
Miguel Batista	1
Manoel Teixeira da Fonceca	1
Manoel Joaquim da Luz	1
Felizardo Pinheiro de Campos	1
Maria do Nascimento de Jesus	1
Thomaz José dos Santos	1
Francisco José Coelho	1
Valeriano Pinto	1
Coltu et Sauvin	1
Antonio Francisco	1
Antonia Josefa	1
Francisco Moreira	1
José Joaquim de Souza	1
José Maria Marques da Costa	1
José Leandro de Carvalho	1
Lauriana Florinda Noites	1
Anacleto Elias da Fonceca	1
José Pedro Nolasco Pereira da Cunha	1
José Simões da Silva	1
Nicolão Tolentino Ferreira	1
Francisco Joaquim d'Oliveira	1
José Manoel de Jesus	1
José dos Santos Pinheiro	1
Jeronimo Domingues	2
Augusto Xavier de Carvalho	4
José Ferreira Nobre	4
José da Cruz Gouves	4
Joaquim Manoel Carneiro da Cunha	1
Domingos Martins	1
Francisco Pereira Rodrigues	1
João Lopes	1
João Pedro Serra	4
Antonio José Moreira	2
Sebastião José Vieira	1
Claudio Pedro Fernandes	1
Manoel Francisco de Souza Lemos tendo assignado 1 assignou mais	1
Caetano Manoel Bernardes	1
Antonio Correa	1
Francisco Gonçalves da Silva	1
Antonio Pereira	1
Padre Geraldo Leite Bastos por si, e por Manoel da Silva Torres	4
	5617

Continuar-seha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 29 do corrente. — Nenhuma Entrada.

SAHIDAS.

Dia 29 do corrente. — *Filadelphia;* G. *Amer. Pennsylvania*, M. *Charles Erovin*, equipagem 15, carga caffé: passageiros os *Amer. George Guilherme Redwell*, e *Guilherme Wilson.* — *Guernesey;* B. *Ing. Two Brothers*, M. *James Louther*, equipagem 10, carga caffé, assucar e couros. — Dito, C. *Ing. Rose*, M. *James Humphreys*, equipagem 5, carga caffé, assucar e conros. — *Benavente;* L. *Senhora d'Assumpção*, M. *João José de Almeida*, equipagem 6, em lastro.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.º 98. Sexta feira — 2 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ANNUNCIO.

OS Redactores julgam do seo dever participar ao Publico, que só he artigo Official aquillo, que como tal for annunciado.

DECRETO.

Não sendo ainda sufficiente para o Serviço, e defeza da Provincia das *Alagoas* o Corpo de Tropa de Linha ali existente, composto de trez Companhias, duas de Infantaria, e uma de Artilharia, creado por Decreto de vinte de Julho de mil oitocentos e dezoito; e mostrando a experiencia que as Tropas Ligeiras sam as mais adaptadas ás localidades, e Serviço deste Imperio; Hei por bem, extinguindo o dicto Corpo de Linha, Mandar crear na referida Provincia não só um Batalhão de Caçadores, composto de quatro Companhias, e regulada a sua organisação, segundo o Plano adoptado nesta Corte para taes Corpos, devendo para elle passar os Officiaes, e mais praças das duas extinctas Companhias de Infantaria, mas tambem um Corpo de Artilharia á cavallo composto de duas Companhias, sendo nellas incluidos os Officiaes, e mais praças já existentes da extincta Companhia de Artilharia, e formando-se aquelle Corpo conforme o Plano, que com este baixa assignado por *João Vieira de Carvalho*, do Meo Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra: o Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Paço em quatorze de Abril de mil oitocentos vinte, e trez, segundo da Independencia e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE O IMPERADOR. — *João Vieira de Carvalho.*

Plano de organisação de um Corpo de Artilharia a cavallo, composto de duas Companhias, da Provincia das Alagoas, mandado crear por Decreto da data de hoje.

Estado Maior.

Commandante Tenente Coronel, ou Major	1
Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Cirurgião Mór	1
Ajudante de Cirurgia	1
Secretario	1
	6

Força de uma Companhia.

Capitão	1
1.º Tenente	1
2.os Tenentes	2
Sargento Ajudante	1
Sargento Quartel Mestre	1
1.º Sargento	1
2.os Sargentos	2
Furriel	1
Cabos	6
Trombetas	2
Soldados	80
	98

Recapitulação.

Estado Maior	6
Duas Companhias de 98 praças cada uma	196
Total da Força	202

Palacio do *Rio de Janeiro* em quatorze de Abril de mil oitocentos e vinte trez. — *João Vieira de Carvalho.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar á Camara da Cidade de *S. Christovão*, que lhe foi presente a sua Representação em Vereança de 5 do mez proximo passado, em que depois de expor os acontecimentos, que tem tido logar naquella Cidade, e na Provincia de *Sergipe*, pede certas providencias, assim como a nomeação de honrados Magistrados, Officiaes Militares, e Professores para bem do Publico: O Mesmo Senhor Ha por bem mandar certificar á referida Camara, que tem tomado em consideração a sua supplica, e que a tempo devido dará as providencias necessarias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 18 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Tendo representado o Porteiro e Guarda do Museo Nacional a ruina, em que ficou o terrado do dito edificio na noite do dia 13 do corrente, e a utilidade, que resultaria, de se aproveitar o espaço do terrado abatido para se formar uma nova Salla, de que o Museo muito precisa: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Ministro e Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que Ha por bem Approvar o arbitrio proposto da formação da nova Salla, para que nesta conformidade faça expedir as ordens necessarias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Abril de 1823. — *Jose Bonifacio de Andrada e Silva.*

Subindo á Presença de S. M. o Imperador o Officio de 10 do corrente mez, em que o Reitor do Seminario de *S. Joaquim* participa haver-se procedido á eleição de um Syndico para occupar o logar de *João Gomes Valle*, recahindo a nomeação na pessoa do Tenente Coronel *Joaquim Xavier de Mello*: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, certificar ao referido Reitor, que Ha por bem Approvar esta eleição. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Abril de 1823. — *Jose Bonifacio de Andrada e Silva.*

S. M. o Imperador Conformando-se com a informação, que o Reverendo Bispo Capellão Mór deo em Officio de 12 do corrente, sobre o Requerimento de *Helena Maria Benedicta do Amaral*: Ha por bem que a Supplicante com suas trez filhas sejam admittidas ao Convento de *N. S. d'Ajuda*, sem prejuizo do patrimonio do dito Convento. E assim o Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao mesmo Reverendo Bispo Capellão Mór, para sua intelligencia. Palacio do *Rio de Janeiro*, em 23 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Constando a S. M. o Imperador pelo Thesouro Publico desta Corte, haver arrogado a si a Junta do Governo Provisorio da Provincia do *Rio Grande do Sul*, a auctoridade de mandar crear o Officio de segundo Tabellião do Publico, Judicial, e Notas da Villa de *Santo Antonio da Patrulha*, ainda precedendo informação da respectiva Camara sobre a necessidade dessa providencia: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, não obstante haver a bem do serviço Publico por approvada aquella nova creação; advertir ao sobredito Governo Provisorio, de que mal, e individamente procedeo nesta materia, e que portanto se abstenha de similhantes abusos; ficando na intelligencia de que só á auctoridade Imperial compete o tomar taes deliberações depois dos necessarios exames, e conhecida urgencia. Palacio do *Rio de Janeiro* 9 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo remettido o General *Labatut* na Escuna *Atalanta* vinda da Torre de *Avila* na Provincia da *Bahia*, 2:814 arrobas, e vinte quatro libras de Páo *Brasil* de superior qualidade, em 804 toros, que se acham na Alfandega desta Corte; e assim mais existindo na Fazenda de *Santa Cruz* 1:187 quintaes 2 arrobas, e 24 libras: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Junta do Banco do *Brasil* proceda á venda de uma, e outra porção, ou aqui com preferencia, ou em outra qualquer Praça, onde se offereção maiores vantagens; podendo a que existe cortada em *Santa Cruz* vender-se com a condição de ser posta na *Sepetiba*, ou nesta Corte á custa da Fazenda Publica. Paço 9 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estados Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço, Juiz do Alfandega, admitta á despacho as mantas de malha de seda pertencentes a *José de la Brosse*, acerca das quaes tem occorrido duvida nos Direitos, que devem pagar; prestando o dito *la Brosé* fiança, para o pagamento dos que se houverem de decidir. Paço em 10 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Inteirado S. M. o Imperador do conteudo no Officio de 20 de Março proximo passado, em que o Governo Provisorio da Provincia do *Espirito Santo* representa a requisição feita pela Camara da Villa de *Caravellas*, para se retirar o Destacamento de Tropa para ali enviado, em razão de não ter meios de lhe poder pagar; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra communicar ao referido Governo Provisorio em resposta ao sobredito Officio, que Ha por bem resolver, que aquelle Destacamento seja conservado, onde existe, mas que se lhe pague pela mesma Estação e maneira, que he abonada a de mais Tropa da mencionada Provincia do *Espirito Santo*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra communicar á Junta da Fazenda do Arsenal do Exercito, Fabricas, e Fundições as suas Imperiaes Determinações seguintes, a fim de que lhes faça dar a devida execução.

1.º Que o Almoxarife, ou seo Fiel passe recibo aos Mestres de todas as obras, que receber das Officinas, e uma clareza de todos os concertos, que receber promptos.

2.º Que se remetta em feria o Abridor, que o Inspector das Officinas admittio para abrir os numeros nas Alabardas dos Archeiros.

3.º Que quando forem necessarios cabos de malhos se comprem paos de Ipé proprios, e não se façam na Officina, por serem assim mais caros.

4.º Que da mesma forma para as hastes dos Chuços se comprem varas proprias, e não sejam feitas das couçoeiras de oleo.

5.º Que como o Inspector das Officinas he responsavel com a sua rubrica pelas Feitas, que mande este um apontador por sua parte á fazer o ponto como Apontador geral. Paço em 22 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

ARTIGO NÃO OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLÉA GERAL DO IMPERIO.

3.ª SESSÃO PREPARATORIA.

30 de Abril.

Achando-se reunidos os Srs. Deputados, declarou o Sr. Presidente (o Ex.mo Bispo Capellão Mór) aberta a Sessão pelas nove horas e trez quartos da manhã. Leo então o Sr. Secretario as Actas das duas Sessões antecedentes, as quaes ficaram approvadas, lavrando-se porém no respectivo livro declaração de que o Sr. Deputado Martim Francisco não era pela Provincia de *S. Paulo*, como na Acta se continha; mas sim pela do *Rio de Janeiro*.

Concluida a leitura das Actas; lavrada, lida e approvada a declaração, que se lhes addiccionou, disse o Sr. Presidente que lhe parecia seguir-se a leitura do Projecto do Regulamento interno da Assembléa: e em consequencia disto levantou-se o Sr. Deputado *Velloso*, Membro relator da Commissão encarregada de organisar o dito Regulamento, e leo o Projecto delle, que encerra 13 Capitulos divididos em 210 artigos. Houve animado debate para saber-se se o Projecto devia, ou não, entrar já a ser discutido: e decidio-se por ultimo que entrasse em discussão unicamente os artigos

do Formulario com que Sua Magestade o Imperador deve ser recebido na Sessão Imperial da abertura d'Assembléa, e que o resto do Projecto servisse provisoriamente até se discutir, attenta a estreiteza do tempo. Em consequencia disto passou-se a discutir os referidos artigos, que respeitam ao Formulario da recepção de S. M. I., alguns dos quaes deram motivo a vivos debates; e retirou-se depois a Commissão encarregada da organisação do Regulamento, para fazer as emendas e ampliações vencidas na discussão; e sendo estas lidas, e approvadas, decidio-se que o Projecto se imprimisse.

Emquanto a Commissão, encarregada de organisar o Regulamento, estava ausente, deliberou a Assembléa que o Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio ordenasse á Camara, que fizesse saber ao Povo o dia da abertura da mesma Assembléa; que amanhã tornar-se-hiam a reunir os Senhores Deputados, pelas 9 horas da manhã, no Paço da Assembléa para dali irem encorporados assistir á Missa do *Espirito Santo*, e prestarem o juramento: e no dia seguinte, achando-se elles outra vez reunidos, sairia do Paço da Assembléa uma Deputação a participar a S. M. I. o dia da abertura, e a receber do Mesmo Augusto Senhor a hora a que a Assembléa O ha de esperar; devendo a referida Deputação regressar outra vez ao Paço da Assembléa a participar a respostas de S. M. Imperial. Para aquella Deputação nomeou o Sr. Presidente aos Srs. Deputados *Antonio Luiz Pereira da Cunha*, *Augusto Xavier de Carvalho*, Barão de *Santo Amaro*, *Belchior Pinheiro de Oliveira*, *Bernardo José da Gama*, *Diogo Duarte Silva*, *Francisco das Chagas Santos*, *Ignacio Accioli de Vasconcellos*, *Jacinto Furtado de Mendonça*, *João Antonio Rodrigues de Carvalho*, *José Bonifacio de Andrada e Silva*, *Manoel Pinto Ribeiro de S. Paio*; e levantou-se a Sessão hora e meia depois do meio dia.

Relação dos Officiaes dos differentes Corpos de Linha da Guarnição desta Corte, promovidos por Decreto de 16 de Abril proximo passado, contando a antiguidade, nos Postos, a que sam promovidos, do dia 24 de Fevereiro do corrente anno.

Batalhão do Imperador.

Para Alferes, o Alferes addido ao mesmo Batalhão, Trajano Cesar Burlamak, os Cadetes do mesmo Batalhão, Constantino Lobo, e Joaquim Maria Lobo.

Batalhão de Granadeiros.

Para Major, o Capitão do mesmo Batalhão, José Dias da Silva.

Para Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão Graduado addido ao Estado Maior do Exercito, e Assistente do Ajudante General, Antonio Gomes Ribeiro.

Para Capitão da 5.ª, o Capitão Graduado addido ao Estado Maior, e Assistente do Ajudante General, José de Frias Vasconcellos.

Para Capitão da 6.ª, o Tenente da 2.ª do 3.º Batalhão, Francisco Joaquim Pereira de Freitas.

Para Tenente da 4.ª, o Alferes da 6.ª, Antonio José Teixeira.

Para Tenente da 5.ª, o Alferes da 1.ª, Antonio Marianno Lopo.

Para Alferes da 1.ª, o Alferes addido ao mesmo, Manoel Alves Chaves, e o Sargento do mesmo, José Joaquim de Lima.

Para Alferes da 2.ª, o Alferes aggregado ao mesmo, João Maximo Garcia.

Para Alferes da 4.ª, o Sargento do mesmo, Domingos Martins.

Para Alferes da 6.ª, os Sargentos do mesmo, Sebastião Rangel, e José Joaquim Ferreira.

Com passagem para o Corpo de Veteranos, no mesmo Posto, o Tenente da 4.ª Companhia do mesmo Batalhão de Granadeiros, Manoel de Mello e Castro.

1.º *Batalhão de Caçadores.*

Para Major, o Major Graduado do 4.º Batalhão de Caçadores João Antonio Pereira da Cunha.

Para Ajudante, o Tenente da 2.ª Companhia Francisco de Farias Lemos.

Para Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente da 1.ª do 3.º de Caçadores Manoel Guedes Quinhones.

Para Capitão da 5.ª, o Tenente da 3.ª João José de Almeida.

Para Capitão da 6.ª, o Ajudante no mesmo José Pereira dos Santos.

Para Tenente da 1.ª, o Alferes da 5.ª Companhia do mesmo, João Paulo Correa.

Para Tenente da 2.ª, o Alferes da 1.ª Companhia do mesmo, Roberto Joaquim.

Para Tenente da 3.ª, o Alferes da 6.ª Companhia do mesmo, José da Costa.

Para Tenente da 4.ª, o Alferes da 6.ª Companhia do mesmo, Antonio Pereira Roza.

Para Alferes da 1.ª: o Sargento do mesmo, José do Nascimento.

Para Alferes da 3.ª, o Sargento do mesmo, José Pedrozo Duarte.

Para Alferes da 4.ª, o Sargento do mesmo, Manoel Carlos Martins.

Para Alferes da 5.ª, o Sargento do Batalhão do Imperador, Francisco de Moraes.

Para Alferes da 6.ª, o Sargento do Batalhão do Imperador José de Oliveira, e o Sargento do mesmo, José Affonço Freixo.

(Continuar-se-ha.)

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Cidade de Porto Alegre.

Senhor. — O Sargento Mór Commandante do Regimento de *Guaranis*, em seo nome, e da Officialidade que o compõe, cheios do maior respeito, vem a Presença Augusta de V. M. I. congratular-se pela Feliz e Memoravel Acclamação, e Coroação de V. M. I.; e offerecer seos fervorosos votos de amor, fidelidade, e obediencia a Augusta Pessoa de V. M. I.

Sim, Augusto Senhor, eu me encho de gloria, de que a minha Corporação esteja possuida d'aquelles sentimentos, que caracterizam o Militar honrado — á esta gloria, que por tantas vezes tem cabido aos briosos Militares desta Provincia vertendo o seo sangue, sempre na Defeza do Throno, e da Patria, — alerta em favor do Throno, e da Patria para salval-os das pertenções dos inimigos; não he equivoca a V. M. I. firme nestes principios, Senhor, eu, e toda a minha Corporação affiançamos a V. M. I., que daremos a nossa vida, em defeza de V. M. I., e da Independencia do *Brasil*, que todos temos jurado manter, e

defender: estes mesmos sentimentos foram por mim patenteados, ao meo Corpo no dia 14 do corrente, em que tomei o Commando d' Ordens de V. M. I.

Digne-se V. M. I. acceitar a felicitação, que lhe dirijo, e o Regimento, que tenho a honra de Commandar, cuja devisa he Independencia, ou Morte; e Fidilidade a Augusta, e Immortal Pessoa de V. M. I.

Deos Guarde a preciosa Vida de V. M. I. para Gloria, e Prosperidade do Imperio *Brasilico*. Cidade de *Porto Alegre* no Quartel do Regimento de *Guaranis* aos 15 de Março de 1823. — *José Luiz Menna Barreto*.

Discurso, que o Sargento Mór José Luiz Menna Barreto, dirigio ao Regimento de Guaranis na Cidade de Porto Alegre, na occasião de receber o Commando d' aquelle Corpo.

Soldados. Sua Magestade Imperial foi servido conferir-me o Commando deste Regimento: a gloria, que me resulta deste emprego fica evidentemente demonstrada pela força Armada, que o Mesmo Augusto Senhor confia da minha fidelidade.

Soldados, eu me apresento pela primeira vez a vossa frente com a lingoagem franca de um genio militar, e decidido o meo comportamento na qualidade de vosso Commandante, tem sómente dous unicos objectos, a que se destinam com tanta razão, como justamente emprehendidos pela honra, e pela justiça da nossa Patia — a Independencia deste Imperio: e a defeza dos Sagrados Direitos de Sua Magestade Imperial; que eu juro manter, guardar, e defender: em toda a sua plenitude até o ultimo respiro da minha vida.

Soldados, sêde testemunhas do meo juramento, e acompanhai-me nestas doces expressões.

Viva o Senhor D. Pedro I. Imperador do Brasil.

Viva a Imperatriz do Brasil.

Viva a Dynastia de Bragança Imperante no Brasil.

Viva a Assembléa Legislativa do Imperio.

Quartel do Regimento de *Guaranis* 15 de Março de 1823.

José Luiz Menna Barreto.

Artigos não Officiaes.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros em Paris ao Conde Lagarde em Madrid. — (Confidencial.)

" *Paris* 18 *de Janeiro.*

" Tenho a honra de vos transmittir no meo Officio N.° 14, datado de hoje, ás ordens de S. M. Em consequencia daquellas ordens deveis pedir os vossos passaportes, e deixar a *Hespanha*, com todas as pessoas da vossa legação; porém he do meo dever dar-vos algumas explicações a respeito das expressões, que M. de S. *Miguel* achou ambiguas em a Nota de M. de *Villele* de 25 de Dezembro ultimo. As ditas expressões não sam ambiguas, senão para aquelles que as não entendem: mas para que os inimigos da *França* não possam dizer que deixastes *Madrid*, sem o seo Governo saber o que precisamente deo motivo a isto, passarei a explicar-me. Para restabelecer a ordem na *Hespanha*, restituir á *França* a sua segurança, bem como aos outros Estados do Continente, ha meios tão simples, como efficazes. Ter-se-ha conseguido aquelle fim no dia em que *Fernando VII.* for Senhor de si para fazer pela sua propria auctoridade as necessarias modificações nas instituições rectificadas por S. M. C. El-Rei, nosso amo, he de opinião que seria além disso proveitoso publicar uma amnistia geral para todos os actos politicos desde 1822 até ao dia da promulgação della. Todo o *Hespanhol* será obrigado a sujeitar-se á nova ordem de cousas, que, pelo simples regresso dos Ministros Extrangeiros para *Madrid*, receberá a unica sancção e garantia, de que similhante acto he susceptivel da parte dos outros G v n s

" Esta feliz mudança conservará a paz entre a *França* e a *Hespanha*; mas he evidente que ella não se póde effeituar emquanto vos demorardes em *Madrid*. Desde a partida das Legações da *Austria*, *Prussia*, e *Russsa*, até á recepção desde officio, mediaram 15 dias, em cujo intervallo não tereis sido attendido. Lord *Fetzroy Somerset* e Sir *Wm. A' Court* não teram sido mais bem succedidos. He portanto evidente que a vossa presença, como meio de conciliação, he de todo desnecessaria; pelo contrario a vossa propria retirada he de facto precisa para a conservação da paz, pois só ella póde auctorisar a reunião dos 100:000 homens, que para aquelle fim temos prontos em as nossas fronteiras. Quando S. A. R. o Duque de *Angouleme*, que ha de commandar aquella força, se mover para as margens do *Bidassoa*, El-Rei *Fernando* póde apparecer na margem opposta, á testa das suas tropas, haver uma intervista dos dous Principes, e seguir-se-lhe, por um Tratado de paz, as modificações Constitucionaes, e a Amnistia, que S. M. Christianissima deseja. Então não só regressará o nosso Exercito, porém os nossos Soldados, marinha, e thesouros ficarám á disposição da *Hespanha*. Nós nos consideraremos muito felizes por temos contribuido para o restabelecimento della, e para a sua reconciliação com as Potencias continentaes.

" Taes sam, Sr. Conde, os sentimentos do Governo *Francez*, elle não pertende impor fórma alguma de Governo sobre qualquer Povo, porém não póde tambem considerar como legitimas, e solidas, instituições que dimanam de um poder illegitimo

" Sou &c.

(The New Times, Feb. 20.)

O mesmo Jornal *Inglez*, donde traduzimos as peças acima publicadas, contém em o N.° de 21 de Fevereiro varias noticias extrahidas de diversos Periodicos *Francezes*. — " Recebemos os papeis *Francezes* de Terça feira, diz elle; os quaes só contém preparações de guerra da *França*, nomeações de Generaes, movimentos de tropas &. As Rendas estavam Segunda feira a 79 f. 15 c., porém consta que no dia seguinte estavam a 80 f. 5 c. Attribue-se esta alta á certeza de que o Banco de *França* toma todas as rendas, que o Ministerio tem para dispor de 4:000:000 de farcos, não se procedendo por conseguinte a emprestimo algum no commercio.

Quanto á *Hespanha*, as cousas conservam-se exactamente no estado antigo. Os Jornaes *liberaes Francezes* congratulam-se por estarem os *Realistas* sitiados em *Huette*: porém como *Bessieres*, que he o General *Realista*, tem 5:000 homens, dos quaes 3:000 sam disciplinados, ao mesmo tempo que *D'Abisbal*, Commandante, Republicano, tem sómente 4:000; e como o primeiro está em *Huette*, e este em *Vellisca*, não fazem perfeita idéa daquelle assedio. Em todo o caso, uma grande

força *Realista* esteve dez dias 13 *ou* 14 *legoas distante da Capital*; o que póde descontertar o grande plano de *pôr as fronteiras em um completo estado de defeza*. Um jornal annuncia que *Torrijos* avançou com 7:000 para *São João Pé de Porto*; mas por outra parte parece que *Mina* retrocedeo das fronteiras para *Barcellona*. Aquelles papeis fazem uma interessantes discripção na ultima Duqueza *De Saraviia*, que por quasi meio seculo consagrou os seos serviços ás Princezas de *França*.

A Quotidiana affirma positivamente que o Duque de *Conegliano* vai tomar o Commando em Chefe do Exercito, que deve entrar em *Catalunha*. Diz-se que não se realisará a partida do Marquez de *Lauriston*.

As cartas de *Puycerda* datadas de 8 de Fevereiro annunciam, que na manhã do dia 3 as mulheres e meninos que escaparam á morte na noute antecedente foram conduzidos para *Seio*. Todos os Soldados ficaram prisioneiros. O numero de mortes, incluindo mulheres, e meninos, monta a cem. *Mina*, quando foi visitar o Forte, achou dentro poucas munições, e vazios os armazens da polvora. *Romagosa*, antes de evacuar a fortaleza, teve o cuidado de carregar os seos soldados de cartuchos, e de polvora; e de atirar o resto dentro do fogo. *Mina* trata agora de aprovisionar a fortaleza: tem feito conduzir para ali de todas as partes toda a qualidade de grão: depois disto não operou ainda movimento algum, e dizem que destina chegar amanhã a *Puycerda* para levantar a lapida da Constituição.

Um dos mais zelosos defensores da Causa Real foi executado na *Corunha* a 20 de Janeiro. Aquelle homem chamava-se *Manoel de Castro* intitullado o Barão de *Santa Joanna*. Sua mulher descende de uma familia illustre, e morreo de pena com a noticia da sua condemnação, deixando cinco filhos. O marido mostrou o maior valor e firmeza tanto na prizão, como na sua morte.

Lemos que se estam fazendo palissadas ao redor de *Madrid*, e construindo reductos: todas as pessoas, que servem o Governo, trabalham naquellas fortificações, que sam dirigidas pelos quinze Generaes, que commandam os quinze Districtos de *Madrid*. *Bellastero* foi demittido do commando em chefe, e não tornou o ser reintegrado no Conselho d'Estado, apezar de o ter pedido. Falla-se por aquillo em uma mudança de Ministros: o partido de *Bellastero* dará fim do Ministerio, que se acha mui dividido.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil

Acções mensaes.

Transporte...	5617
Francisco José de Mattos	1
Lucinda Maria Joaquina	1
Anna Maria Pereira de Carvalho	1
José Francisco Alves	1
Justino Mariano	1
Roza Maria Joaquina	1
Isabel Maria da Fonceca	1
Maria Angelica do Nascimento	1
Manoel José da Cunha Soto maior	1
Joham George Bauer	1
	5627

Transporte..	5627
Antonia Joaquina de Jesus	1
Joaquina Silverio de Procença	1
José Martins	1
José Domingues d'Atayde Moncorvo	1
Antonio José Novaes Castro	1
João Feliciano	1
Mr. Marsan	1
João Jacinto Maciel	1
Antonio José de Souza	1
José Francisco Pereira	1
Anna Maria de Seixas	1
Antonio Ignacio Pereira	1
João Ignacio da Roza	2
Pedro Antonio	1
Estanisláo José da Silva	2
Antonio João Maia	2
Elias Anselmo da Silva	2
Matheos Xavier da Cruz Pragana	1
Venancio Francisco	1
João Pinto Lopes	1
Domingos Cyriaco Avendano	2
Comendador João José Rodrigues Vareiro	3
Mariano Pinto Lobato	1
Guilherme Jacques Godfroy	1
Anacleto Venancio Valdetaro	1
Ex.mo Luiz de Saldanha da Gama	4
Deputado Francisco das Chagas Santos	5
Manoel José Pereira do Rego	4
Nuno José Ferreira de Carvalho e filho (Quer pagar os 3 annos)	3
Luiz Rodrigues	1
Estacia Maria	1
Padre Antonio Francisco Gomes	1
José Dias da Silva	1
Nicoláo Henrique Soares	1
Padre José de Carvalho e Souza	2
Francisco Joaquim da Silva Pereira	2
Antonio José Monção	1
Manoel da Vera Cruz	1
Porfirio Joaquim Soares Viegas	1
Alexandre José Teixeira da Veiga	1
José Vieira Couto	1
Manoel Francisco da Costa Thibau	1
Ernesto Frederico de Verna de Magalhães Coutinho	1
Eugenio Baranda	2
Manoel José da Costa Guimarães	1
Flavio Joaquim Alves	1
José Antunes da Luz Porto	1
João Machado	2
Conego Francisco da Cruz Soares	2
Joaquim da Visitação	1
José Joaquim de Lima Pestrana	1
Alexandre Marces de Vasconcelos	1
José Luiz de Mello	2
Rita Joaquina dos Santos	1
Joaquim d'Azevedo Lima	1
Antonio d'Azevedo Maia	1
Narcizo José d'Oliveira	2
Manoel José d'Araujo	1
Felizardo Joaquim da Silva Mores	2
Joaquim José de Miranda	5
Pedro Ursini Grinaldy	1
Manoel Antonio d'Almeida	1
Manoel Antonio da Silva Menezes	1
O Ex.mo João Vieira de Carvalho	10
Anna Joaquina da Conceição	2
José Antonio de Matos	4
	5727

Transporte...	5727
D. Joaquina Tereza de Castro	1
José Joaquim dos Santos	1
Firmiano José Dias	1
João Petronilho da Costa	1
Antonio José Monteiro	1
Lino José Borges	1
S. Mr. Manoel José de Oliveira	2
João Thomaz de Mello	1
José Ferreira de Macedo	2
Hygino José de Azevedo	1
Joaquim de Moraes Camizão	1
Candido José de Araujo Vianna	2
Francisco José Fernandes	1
Manoel Francisco de Freitas	1
Luiz Manoel de Sousa	1
João de Medeiros	1
D. Thereza Francisca de Seixas Soto Maior	3
Francisco Vicente de Soto Maior	3
José de Seixas Soto Maior	3
Felix de Seixas Soto Maior	2
Francisco Claudio Alves de Andrade (quer pagar 1 anno adiantado)	1
Antonio Joaquim de Souza	1
Ajudante Candido Augusto de Souza	1
D. Catharina de Sena Proença	1
Joaquim Gomes	1
Diogo de Toledo Lara Ordonhez, por seo Procurador (quer pagar 1 anno adiantado)	4
Deputado José Arouche de Toledo Rendon (quer pagar 1 anno adiantado)	2
Antonio José Rodrigues (quer pagar os 3 annos)	4
Luiz Gonçalves dos Santos (quer pagar 1 anno adiantado)	2
	5774

Transporte...	5774
Manoel Ignacio da Silva	1
Caetano Luiz de Araujo	1
Conselheiro Clemente Ferreira de França (quer pagar 1 anno adiantado)	5
Thomaz Carr de Vasconcellos Coimbra	1
Boaventura Ferreira (quer pagar 1 anno adiantado)	30
Conselheiro José Joaquim Carneiro de Campos	5
Desembargador Francisco Carneiro de Campos, e sua Sra. D. Maria José Carolina Maia de Campos	5
Joaquim Carneiro de Campos	5
Domingos Cordeiro Mendes	1
Cirurgião Mór Francisco Bernardo de Santa Anna	1
Angelo Alves dos Reis Louzada (quer pagar 1 anno adiantado)	2
Bernardo José de Moraes	1
Irmandade da Santa Casa da Misericordia	30
Padre José Mendes Sabino	1
Manoel de Mello (quer pagar 1 anno adiantado)	1
Manoel Fernandes da Costa Guimarães	1
Manoel José de Sequeira	1
D. Maria Joaquina Thereza de Almeida	1
Joaquim de Brito e Oliveira	1
Emerenciana Maria da Conceição	1
Pedro Antonio da Fonceca	1
Antonio José	1
Mariana Joaquina de Sequeira	1
Joaquim José de Freitas Lima	2
Antonio da Silveira Goularte	2
Antonio Alves de Azevedo	1
Conselheiro Claudio José Pereira da Costa	5
João da Silva Pinto	2
	5884

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 30 de Abril. — *Falmouth* pela *Madeira* e *Tenerife*; 49 dias; P. *Ing.* *Sandwich*, Com. *Peter Francis*: passageiros um *Ing.* com sua familia, Manoel Maria de Figueiredo Nabuco, Vicente de Sá Rocha, José Maria Correia de Sá, e Pedro de Araujo Lima ex-Deputado ás Cortes de *Portugal* por *Pernambuco*, e eleito para as do *Brasil*. Diz o Commandante que encontrou no dia 22 de Abril a Fragata *Nitherohy* um gráo ao Sul da *Bahia*, e que no dia 24 avistou a Esquadra na altura dos *Abrolhos*, que fallou a uma Corveta que lhe perguntou donde vinha, e disse que tinha saído deste Porto; diz o passageiro *Rocha* que o Conde de *Amarante*, e o Marechal *Gaspar Teixeira* estavam em *Chaves*, que tinha marchado contra elles *Luiz do Rego*, e que já tinha havido alguns attaques em *Villa Pouca*. — *Campos*; 5 dias; B. Nacional e Imperial *Independencia feliz*, M. *Zacarias Antonio*, carga madeira para o Arcenal da Marinha. — *Guernesey*: 50 dias; B. *Ing.* *Alfred*, M. *Wm. Bellinghan*, equipagem 9, carga manteiga, sidra, agoardente e serveja a *Le Breton*. — *Campos*; 5 dias; L. *Novo Tejo*, M. *Manoel Felisberto da Silva*, equipagem 6, carga assucar e agoardente a varios. — Dito, dito, L. *Bom destino*, M. *José Antonio dos Santos*, equipagem 6, carga assucar a varios.

SAHIDAS.

Dia 30 de Abril. — Nenhuma Sahida.

POR ORDEM SUPERIOR.

Todas as pessoas que foram avisadas pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio, e pela Mordomia Mór para se prepararem para irem no acompanhamento de Sua Magestade o Imperador, no dia da Abertura da Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa, deverám acharem-se na Imperial Quinta da Boa Vista, no Sabbado 3 do corrente, pelas 9 horas e meia da manhã, a fim de virem no acompanhamento nos logares, que lhes estam destinados.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 99. Sabbado 3 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ANNUNCIO.

OS Redactores julgam do seo dever participar ao Publico, que só he artigo Official aquillo, que como tal for annunciado.

ARTIGOS D'OFFICIO

Repartição dos Negocios do Imperio.

Havendo S. M. o Imperador, por Decreto de 29 do mez de Março, declarado em estado de rigoroso bloqueio o porto da Cidade da *Bahia*, não só para assegurar com esta providencia extraordinaria, e auctorisada pelo Direito das Gentes, a tranquillidade daquelles Povos, que gemem opprimidos pelas hostilidades das Tropas *Portuguezas*, que ali pertendem perpetuar-se, mas para castigar a estes barbaros inimigos do Imperio pelos horrorosos attentados, que ali tem commettido: e havendo saido do porto desta Corte a Esquadra Imperial e Nacional do Almirante *Cockrane*, com direcção áquelle porto para manter o mesmo bloqueio, e obrar em auxilio da Provincia da *Bahia* da maneira, que o pedirem as suas circumstancias, a fim de ficar livre de tão detestavel vandalismo, e no socego, que tanto lhe convém: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar o referido ao Governo Provisorio da Provincia de *Pernambuco*, não só para que o mesmo Governo, mas igualmente as Camaras e Povo desta briosa Provincia, de commum accordo, soccorram a dita Esquadra Imperial, e Nacional com os necessarios viveres, e agoada por meio de embarcações costeiras, que hajam de dirigir-se ao ponto do dito bloqueio; a fim de que a referida Esquadra, e suas valerosas guarnições não padeçam falta alguma de taes soccorros indispensaveis no momento, em que se acham fazendo o serviço mais importante a este Imperio, de que lhes resultará a maior honra, e gloria.

S. M. o Imperador Confiado nos patrioticos sentimentos do referido Governo, Camaras, e Povo da Provincia de *Pernambuco*, que tanto se tem distinguido nesta porfiosa luta, e de uma maneira tão recommendavel, Espera que nesta occasião mostrem a que sublime gráo tem chegado o seo patriotismo, soccorrendo a dita Esquadra com todos aquelles recursos, de que felizmente abundam, e que tão dignamente lhe inspiram a sua promptidão, e generosidade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

S. M. o Imperador Tomando em consideração o que lhe representou o Furriel *José Lucas dos Santos*, morador no Presidio de S. *João Baptista*, denominado *Ribeirão dos Bagres*, da Provincia de *Minas Geraes*, sobre a necessidade de se estabelecer um Aquartelamento no sitio do *Rio Preto*, que offerece commodidades sufficientes para se domesticarem 500 *Indios Poros*, que se acham na Fazenda do Supplicante ha mais de cinco annos, e que lhe tem causado enormes perjuizos: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio remetter ao Governo Provisorio d'aquella Provincia os papeis inclusos sobre este objecto, para que o mesmo Governo dê todas as providencias, que forem necessarias, a fim de se praticarem os soccorros respectivos para o dito Aquartelamento, e promover-se a civilisação dos mesmos *Indios*, e de todos os mais, que para o futuro pertendam aldear-se, por todos os meios de brandura, e moderação. Palacio do *Rio de Janeiro* 17 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Illm.o Senado da Camara desta Cidade expeça as Ordens necessarias para que do largo fronteiro ao Paço da Assembléa, Geral Constituinte, e Legislativa se remova para outro logar o mercado, que ali se acha estabelecido, e que perturba com a sua vozearia os trabalhos da mesma Assembléa; devendo esta providencia ser posta em execução, e aquelle sitio desembaraçado, e limpo, até o dia 30 do corrente, em que a referida Assembléa Geral ha de continuar as suas Sessões. Palacio do *Rio de Janeiro* 21 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Constando na Presença de S. M. o Imperador pela Representação de *Antonio Francisco Leite*, a duvida que se suscitára entre os Membros, que formam o Illust. Senado da Camara desta Cidade no dia 31 de Março proximo passado por occasião de serem admittidos na Salla do Docel do Imperial Paço, sobre o logar que deveria competir ao Cidadão, que leva o Estandarte do Senado: Ha o Mesmo Augusto Senhor por bem Resolver que em taes actos, e em outros similhantes deverá o Estandarte ser levado diante do Senado: e assim o Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao mesmo Illust. Senado para sua intelligencia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar a Junta do Banco do *Brasil*, em resposta ao seo Officio de 26 de Março proximo passado, que Ha por bem, que a mesma Junta pague, não só as Letras sacadas pelo Barão da *Laguna*, ou por elle referendadas, contando-se do dia da sua apresentação: como tambem as do Vice Almirante *Rodrigo José Ferreira Lobo*, por assim o exigirem o credito do Thesouro Publico, e a boa fé requerida, e sempre necessaria em similhante

transacções. Paço 10 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar aos Agentes encarregados nesta Corte da Subscripção determinada pelo Decreto de 24 de Janeiro proximo passado a beneficio da Marinha, que Annuindo á representação, que fizeram em data de 24 de Março ultimo: Ha por bem isentar do Serviço Militar os Individuos, constantes da relação, que enviaram, emquanto estiverem empregados nesta arrecadação, e que na data de hoje se expede a Ordem necessaria ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra para o seo inteiro cumprimento. Paço 10 Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Provedor da Casa da Moeda, em data de 14 de Março proximo passado, em que participa a duvida dos Juizes da Balança de pezar o cobre em chapas, vindo do Arsenal do Exercito, com o pretexto de se limitarem os seos deveres ao pezo do ouro, e prata: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que sejam obrigados igualmente ao do cobre, quando o exigir o Serviço Publico; e que no caso de recusarem sejam demittidos dos seos logares. Paço 10 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a Representação do Capitão Graduado, e Secretario do 1.º Batalhão de Caçadores desta Corte, *José Netto de Carvalho*, sobre a incompetencia dos emolumentos exigidos na Thesouraria Geral das Tropas, e não se achando legues as attestações apresentadas pelo Thesoureiro Geral das mesmas, com as quaes pertendia provar ser os que se pagavam na Thesouraria Geral das Tropas de *Lisboa*, que lhe foram concedidos pela Provisão de 31 de Agosto de 1810, expedida pelo Supremo Conselho Militar: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que fique substada a percepção dos ditos emolumentos até, que se prove legalmente a sua legitimidade. Paço em 14 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Subindo á Presença de S. M. o Imperador o Officio N.º 40 do Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes*, em que dá conta de ter sobr'estado na execução da Portaria de 21 de Fevereiro do corrente anno, relativamente a offerta do Sargento Mór *João Rodrigues Silva* de aprom[illegible]ptar, e recrutar cincoenta Individuos para o Batalhão de Artilharia de posição; e Estranhando o Mesmo Augusto Senhor um tal procedimento, quando só cumpria ao Governo obedecer promptamente, por isso que lhe não fora pedido o seo parecer sobre aquelle objecto; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o referido Governo Provisorio dê pontualmente execução ao disposto na indicada Portaria. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio datado de *S. Gabriel* em 25 de Fevereiro do corrente anno em que o Marechal de Campo Governador das Armas da Provincia de *S. Pedro do Sul* refere as medidas tomadas para repellir qualquer tentativa hostil nas fronteiras da Provincia, bem como para prestar os possiveis soccorros á Provincia Cisplatina quando careça: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao referido Governador das Armas, em resposta ao sobredito Officio, que confia no seo bom serviço, e da Tropa do seo Commando em favor da Causa do *Brasil*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente Coronel Commandante das Armas da Provincia das *Alagoas* proceda quanto antes a formalisar a Proposta Geral da Provincia na conformidade do Decreto de 4 de Dezembro do anno passado, fazendo-a subir por via do Governo Provisorio da mesma, na fórma das Ordens estabelecidas. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, restituir ao Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia o Conselho de Investigação feito a respeito dos Soldados do Regimento de Infantaria de Milicias N.º 2, que estiveram de Guarda no Paço no dia 13 do corrente mez; a fim de que á vista delle se proceda a Conselho de Guerra. Paço em 23 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Thesoureiro Geral das Tropas remetta a esta Secretaria de Estado uma lista de todos os individuos, que tem vencimentos pela Thezouraria sem ter precedido Decreto; declarando á margem a data da Portaria, ou qualquer outro Diploma, e a natureza deste. Paço em 23 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que ao Marechal Presidente do Governo da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro*, *João de Deos Menna Barreto*, se haja de participar, que Lhe foi presente o seo Officio de 23 de Fevereiro ultimo assim como a relação, que o accompanhava dos Cidadãos de *Porto Alegre*, que movidos do mais louvavel Patriotismo, e por convite seo offertavam a quantia de 7:343$000 réis para construcção de um Brigue de Guerra; e que Dignando-Se o Mesmo Augusto Senhor de acceitar uma tal offerta, agradece ao referido Marechal, e a aquelles briosos Cidadãos o testemunho, que com ella dam da sua lealdade, e adhesão á Sagrada Causa deste Imperio, Determinando por esta occasião, que se remetta ao Thezouro Publico tanto a sobredita quantia já offerecida, como aquellas, que os habitantes de toda a Provincia, levados do exemplo de seos benemeritos Compatriotas, e do brio, e Patriotismo, que os distingue, de certo ham de prestar, a fim de que junta ali uma maior somma, se possa então com ella construir, em vez do pertendido Brigue de Guerra, uma boa Corveta, que em tal caso se porá no Estaleiro desta Corte, visto que se o fosse no do *Rio Grande* correria os riscos, e perigos, que offerece a sua barra. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Por Decreto da data de 21 de Abril do corrente foi S. M. I. servido Reformar na mesma Patente, e com o soldo, que actualmente percebe a *Fernando Leborio Rodrigues* Capitão Tenente.

Por Decreto de 23 de Abril corrente foi S. M. I. servido nomear *Luiz Augusto May*, Official da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, para Official maior Graduado da mesma Repartição, em attenção á sua probidade, intelligencia, e bons serviços.

RIO DE JANEIRO.

Continuação da Relação dos Officiaes dos differentes Corpos de Linha da guarnição desta Corte, promovidos por Decreto de 16 de Abril proximo passado, contando a antiguidade, nos Postos, a que são promovidos, do dia 24 de Fevereiro do corrente anno.

2.º *Batalhão pe Caçadores.*

Para Ajudante, o Tenente da 2.ª Companhia do mesmo, Luciano Alves da Silva.

Para Quartel Mestres com a Patente de Alferes, o Alferes da 2.ª Companhia do mesmo, Manoel José da Silva.

Para Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente da 3.ª Companhia do 4.º Batalhão Thomaz de França Xavier.

Para Tenente da 2.ª, o Quartel Mestre addido ao 3.º Batalhão Antonio Luiz de Lemos.

Para Tenente da 3.ª, o Alferes do Batalhão do Imperador Honorato Paes Sardinha.

Para Tenente da 4.ª, o Alferes do Batalhão do Imperador Antonio José Louzada.

Para Alferes da 2.ª, os Sargentos do mesmo José Marianno da Silva, e Fortunato José da Costa.

Para Alferes da 5.ª, o Sargento do Batalhão do Imperador Luiz Pereira da Fonceca.

Para Alferes aggregado, o Sargento do mesmo Luiz de Santa Anna.

Com passagem para o Corpo de Veteranos, em Capitão, o Quartel Mestre do mesmo 2.º Batalhão Joaquim Dias de Moura.

3.º *Batalhão de Caçadores.*

Para Tenente Coronel Commandante, o Tenente Coronel Graduado do mesmo Batalhão Manoel Antonio Leitão Bandeira.

Para Major, o Capitão addido ao Estado Maior, e Ajudante d' Ordens do Governo das Armas da Corte, Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

Para Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente da 3.ª Companhia João Reinaldo Bilstein.

Para Capitão da 3.ª, o Capitão Graduado addido ao Estado Maior, e assistente do Quartel Mestre General Feleciano José Neves Gonzaga.

Para Tenente da 1.ª, o Alferes do Batalhão do Imperador Manoel Caetano Lopes.

Para Tenente da 2.ª, o Alferes da 6.ª Companhia, João Martins de Carvalho.

Para Tenente da 3.ª, o Alferes da mesma, José Maria de Sá.

Para Alferes da 1.ª, o Alferes addido ao mesmo, Felicio Paes Ribeiro, e o 2.º Cadete do 4.º Batalhão, Herminelgido Joaquim.

Para Alferes da 2.ª, o Sargento do mesmo, Manoel Joaquim Ribas.

Para Alferes da 3.ª, o Sargento do mesmo, José de Souza Passos.

Para Alferes da 4.ª, o Sargento do mesmo, José Militão de Magalhães.

Para Alferes da 5.ª, o Sargento do mesmo, Francisco Antonio da Silva.

Para Alferes da 6.ª, o 2.º Cadete do Batalhão do Imperador, Antonio da Roza.

Com passagem para o Corpo de Veteranos, em Tenente, o Alferes da 1.ª Companhia do mesmo 3.º Batalhão, João Pedro Carreira.

4.º *Batalhão de Caçadores.*

Para Tenente Coronel aggregado, o Tenente Coronel Graduado Conde *d' Escranole*.

Para Major, o Capitão addido ao Estado Maior do Exercito, e Assistente do Quartel Mestre General, Thomaz Antonio da Silveira.

Para Tenente Quartel Mestre, o Alferes Quartel Mestre do mesmo, Bento José Martins.

Para Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente da 5.ª Pedro Pio de Almeida.

Para Capitão da 6.ª, o Tenente da mesma, João Martins de Amorim.

Para Tenente da 1.ª, o Tenente addido ao mesmo, José do Carmo da Silva.

Para Tenente da 3.ª, o Alferes do Batalhão do Imperador, Luiz Antonio Davila.

Para Tenente da 4.ª, o Alferes do mesmo, José Pereira Machado.

Para Tenente da 5.ª, o Alferes da 1.ª do Batalhão de Granadeiros, Antonio José de Oliveira.

Para Tenente da 6.ª, o Alferes do mesmo, Francisco Joaquim da Motta.

Para Alferes da 1.ª, os Sargentos do mesmo, João José Moreira, e Angelo Pereira Cardozo.

Para Alferes da 4.ª, o Sargento do mesmo, Joaquim Antonio.

Para Alferes da 6.ª, o Sargento do mesmo, Salustiano Antonio de Sena.

Com passagem para o Corpo de Veteranos, em Tenente, o Alferes do mesmo 4.º Batalhão, José Pedro Monteiro.

1.º *Regimento de Cavallaria do Exercito.*

Para Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão Graduado addido ao Estado Maior, e Assistente do Quartel Mestre General Francisco de Frias Vasconcellos.

Para Capitão da 6.ª, o Tenente do mesmo Regimento, João Frederico Caldivel.

Para Capitão Graduado, o Tenente do mesmo, Antonio Maria Pereira da Cunha.

Para Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes do mesmo, José Alexandre Villas Boas.

Para Tenente Graduado, o Alferes do mesmo, Ricardo Frederico Caldwel.

Para Alferes da 2.ª Companhia, o 2.º Cadete do mesmo Joaquim Placido Nogueira.

Para Alferes da 6.ª, o Sargento do mesmo, Januario Victorino.

Para Alferes da 7.ª, o 2.º Cadete do mesmo, Joaquim Maximo Lobato, e o Sargento Joaquim Pereira de Souza.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

ASSEMBLÉA GERAL DO IMPERIO.

4.ª SESSÃO PREPARATORIA.

1.º *de Maio.*

Achando-se reunidos na Salla da Assembléa os Srs. Deputados, declarou o Sr. Presidente ás dez horas, e viute minutos, que a Sessão estava aberta. Levantou-se o Sr. José Bonifácio, e participou de viva voz emquanto não o fazia por escripto, que no dia seguinte pelas dez horas estariam á porta do Paço d'Assembléa trez coches da Casa Imperial para conduzirem a Deputação da Assembléa a S. M. I.; a qual seria acompanhada por uma Guarda da Cavallaria, para o que estavam passadas as ordens competentes.

Pedio depois o Sr. Antonio Carlos, Membro relator da Commissão dos Poderes, licença para fallar: e sendo-lhe esta concedida, leo o Parecer da Commissão, em que participava ter esta examinado, e achado legal o Diploma do Sr. Pedro de Araujo Lima, nomeado pela Provincia de *Pernambuco*. Foi apoiado o Parecer, e achando-se o novo Deputado fóra da Salla, nomeou o Sr. Presidente ao Sr. Nogueira da Gama para ir receber, juntamente com o Sr. Secretario, o novo Deputado; o qual sendo por elles introduzido na Salla, tomou assento na Assembléa.

Disse o Sr. Presidente que lhe pareciam horas de passar a Assembléa á Capella Imperial para assistir á Missa do Espirito Santo; e sendo apoiados, levantaram-se todos os Srs. Deputados, e saindo em corporação pela porta principal do Paço da Assembléa ás dez horas e quarenta minutos, entraram no grande estrado, que ia daquella porta até á Imperial Capella; o qual se achava ucoberado de tapetes, e guarnecido de um e de outro lado de teas de damasco, ao pé das quaes estava apinhado innumeravel Povo. Muitas janellas das casas visinhas, e todas as do Palacio Imperial estavam ornadas de damasco e veludo, assim como o frontespicio da Capella, onde finos galões de oiro davam á armação mais elegancia, e ostentavam maior riqueza. A' porta da Capella Imperial estava postada uma guarda de honra, de um dos Regimentos de Infantaria de Milicias desta Corte, no maior aceio; a qual na passagem do Corpo Legislativo fez as devidas continencias Militares, executando a Musica Regimental, que tomou logar no coreto levantado á direita da entrada da mesma Capella, peças escolhidas. Ao entrarem os Srs. Deputados na Capella, rompeo todo o instrumental uma excellente symphonia: entretanto tomaram os Srs. Deputados os logares, que lhes estavam anticipadamente preparados na Capella Mór, em duas archibancadas, forradas de damasco e tapetadas de panno verde: as quaes correspondiam bem ao aceio da armação, de que estava coberta toda a Igreja. Não tardou muitos momentos que apparecesse paramentado o Ex.mo e R.mo Bispo Capellão Mór, acompanhado dos Mensenhores da Capella Imperial, e do Cabido; o qual celebrou o incruento Sacrificio da Missa: sendo a Musica regida pelo nosso insigne José Mauricio, e composta por Antonio dos Cunha, natural da Provincia de *Minas*, o qual acaba de mostrar que não he só a *Italia* quem produz grandes engenhos na quella Arte.

Consummado o Sacrificio da Missa, levantou o Ex.mo e R.mo Bispo Capellão Mór o Hymno — Veni Creator Spiritus — que foi cantado alternadamente pelos Musicos, e Cantores da Capella Imperial. Findo o Hymno, conduziram para defronte do solio Episcopal uma credencia coberta de veludo, sobre a qual estava o Livro dos Santos Evangelhos: e pondo-se ao lado da credencia o Sr. Secretario, desceo do Solio o Excellentissimo e R.mo Bispo Capellão Mór, poz a sua mão direita sobre o dito Livro, e de joelhos deo em alta voz o tremendo juramento pela fórma, em que o publicamos em o N.º 88, nas mãos do Decano do Cabido, e passou depois a recebel-o successivamente dos outros Srs. Deputados, os quaes pondo tambem a mão direita sobre o referido Libro dos Santos Evangelhos diziam — Assim o juro — Concluido isto, entoou o mesmo Ex.mo e R.mo Bispo Capellão Mór o Hymno — Te Deum — com que terminou tão religiosa, como respeitavel ceremonia; dirigindo-se outra vez os Srs. Deputados ao Paço d'Assembléa debaixo da mesma ordem com que dali tinham saido.

Depois que os Srs. Deputados tomaram os seos logares na grande salla das sessões, leo o Sr. Secretario a Acta da antecedente, a qual foi approvada, e levantou-se a Sessão a uma hora, e meia da tarde.

NOTICIAS NACIONAES.

Foram-nos communicadas algumas cartas fidedignas da *Bahia*, de que fizemos os seguintes extractos:

Bahia 24 de Março.

O cansaço, e máo passadio tem augmentado o numero dos doentes, e tirado a muitos a vida, e mais fatal seria ainda, senão se ordenasse (para se poupar a tropa), que o serviço das rondas nocturnas da Cidade fosse feito pela Ordenança. Tem-se recrutado mais *Europeos* para a tropa de linha, e milicias, e organizou-se uma companhia de emigrados. As trincheiras continuam, e para ellas se trabalha de noite por causa dos atiradores sitiantes. — De *Lisboa* se participou á Junta da Fazenda, que se havia mandado passar de *Angola* para aqui cem contos de réis; mas que execução terá essa ordem, quando consta que d'ali ha pouco se pedio ao Banco dessa Corte igual quantia, que felizmente senão emprestou? — O Brigue *Prontidão*, que tinha desarmado por podre está fabricando; e he desnecessario dizer-lhe que nas occasiões, que ha fogo nas linhas, saltam logo para terra 300 a 400 marujos, e este N.º vai engrossando com o das Embarcações que chegam. A Esquadra *Lusitana* tem interceptado algumas Embarcações, entre ellas um Brigue que ia de *Pernambuco* para o *Rio Grande* com escala por ahi, levando a seo bordo 4 prezos milicianos das desordens de *Pedreso*, e uma Sumaca, que tãobem ia para o *Rio Grande*, levando para essa 5 passageiros, a saber 1 filho de *Gervasio* de 13 annos, um Ordinando, *José Nuno* de tal, e um Official de Marinha chamado *Daltra*; tãobem apresionaram a Sumaca que a 48 dias havia partido dessa com massame para as *Alagoas*, levando tãobem o Juiz de Fóra do *Penedo*, e receamos que o mesmo acconteça a outros muitos. Nada de fazer pouco caso em um inimigo tão encarniçado; mas cedo nos indemnisaremos com usura destes perjuizos.

Bahia 6 de Abril.

Depois da ultima, que lhe escrevi, occorre dizer-lhe, que em 25 do passado entrou aqui com 30 dias de viagem, o Brigue *Marquez de Cascaes* com a noticia, de que 9 dias antes da sua partida de *Lisboa*, tinha sahido para esta a nova Expedição, mandada pela Regencia; e com as noticias ali chegadas de *França*, a mesma Tropa teria tambem desembarcado, senão fosse a obstinação de *Borges Carneiro*, e dos seos sequazes. Tracta-se ali de levantar tropa tanto de linha, como de milicias, e de impor pezadas contribuições, para se opporem aos invasores da Peninsula; o que não deixará de augmentar o N.° dos descontentes o certo he, que tal he o receio de contra revolução, que se tem proposto no Congresso medidas de terror, como a instituição de um Directorio Executivo. *Borges Carneiro* parece um furioso, escreve cartas em seo nome ao Rei de *França*, e fallando dos Monarchas diz: — que se lhes ha de acabar a casta. — O odio contra as Pessoas Reaes conhece-se bem á vista do triste estado, a que se acha reduzida a Rainha a Senhora *D. Carlota*. Prohibio-se em *Lisboa* a sahida de Embarcações para essa, e *Pernambuco*, e por isso o Padre *Marcos* tem de ir por *Inglaterra*. — Calcula-se presentemente a tropa de linha do *Madeira* em 3$ a 3$600 homens, e a maruja em 3$: porém isto não passa de calculo: entretanto isto não he força de subjugar a Provincia, bem que possa fazer algumas devastações. — Esquecia-me dizer-lhe, que aqui se falla tambem em fazer a Esquadra *Portugueza* uma tentativa para se apossar da Curveta que está nas *Alagôas*. — Os nossos inimigos não cessam das suas costumadas basofias; dizem, que d'aqui ham de subjugar todo o *Brasil* tendo muito em vista nas suas operações a tropa de *Montevideo*. Conclue esta participando-lhe, que já o Commissario pedio á Casa da Fazenda 8 contos para rações para os Batalhões novamente chegados; faça agora idéa do dinheiro, que se dizia ter vindo de *Portugal*! Os sujeitos fazem-nos a guerra até com o nosso dinheiro!!

Dia 29 de Abril.

Prestou fiança na Alfandega com destino para o Porto de *Buenos-Ayres* com escalla pelos Portos do *Sul*, e volta por *Pernambuco* o Bergantim *Alleluia*.

Miguel João Meyer.

Dia 30 dito.

Prestaram Fiança na Alfandega as seguintes Embarcações com destino para Portos Estrangeiros.

O Bergantim *Inglez Pomona*, que segue para *Jersey*.

Galera *Americana Luiza*, que segue para *Hamburgo*.

Miguel João Meyer.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
	5884
Antonia Roza d' Ataide	1
Padre Joaquim José Saldanha	2
	5887

	Transporte.. 5887
Anna Luiza de Carvalho	1
Francisco Peixoto Guimarães	1
Pedro Sandalio Fernandes	1
Domingos José Martins Viana	1
Joaquim José dos Santos	1
Antonio Manoel Fernandes (quer pagar os 3 annos)	1
Manoel Godinho	1
João Ribeiro de Avelar	1
Manoel Antonio Farinha, tendo assignado 1, assignou mais (quer pagar 1 anno adiantado)	1
Manoel Joaquim da Silva Lage	1
Padre Joaquim da Soledade Pereira	1
José Maria dos Santos Lopes	2
Coronel Sebastião Gomes Barrozo	10
Zeferino José Pinto de Magalhães (quer pagar 1 anno adiantado)	2
Manoel José Vieira	1
Francisco José Pinto	1
Coronel Francisco Joaquim Lobão	1
Marechal Lourenço Caetano da Silva	3
Ajudante José Daniel Osorio de Oliveira	1
José Manoel Fernandes Pereira	3
Francisco Diogo da Silva	1
Jeronimo Gomes Sardinha	1
Fidelix José da Silva Ribeiro Velozo	1
Firmino Gonçalves Dias	1
Ex.mo e R.mo Prelado de Goyaz	1
Antonio Ferreira dos Santos	1
Joaquim Henrique do Sacramento	1
Francisco Gonçalves da Costa	1
Custodio Xavier de Barros	2
D. Roza Maria de Santa Rita	1
Innocencio Antonio Moreira	1
Joaquim Carlos da Costa	1
Antonio José da Silva	1
Manoel Dias da Cunha	1
Padre José de Souza Dias	1
Rita Maria	1
Antonia Angelica de Jesus	2
Antonio Rodrigues	1
Francisco Joaquim Ribeiro	1
Ignacio Correa Sarafana	1
José Dias	1
José Joaquim da Cruz	1
Simão José Dias	1
Lourenço José Ferreira Coelho	1
Bernardo José da Silva Ramalho	2
José d' Amorim Lima	1
Teodozio Manoel Barrozo	1
Antonio Carlos da Silva Ramalho	1
José Ignacio da Silva	1
Antonio Soares Pinto	2
Joaquim José da Silva	1
Faustino Maria de Lima e Fonceca Gutelles	2
D. Maria Balbina da Costa Barros Fonceca	1
Manoel Antonio da Fonceca Costa	1
Feliciano José Mathias	1
José da Graça	1
João Dias da Silva	1
José Ferreira	1
Feliciano José Barboza	1
Alexandre José Nunes da Silva	2
Custodio José de Souza	1
Domingos Antonio d' Azevedo Cirne	1
D. Theodora Mafalda de Lima	1
Pio Antonio de Souza	1
	5972

Transporte...	5972
Bento Cypriano da Cruz	1
Francisco Faleiro	1
Antonio Ignacio de Medeiros	5
Nicoláo Joaquim Moreira	2
Manoel Teixeira	1
Alexandre José Tavares	1
Zosimo Teixeira de Gouvea	1
Vigario Miguel Gonçalves Victoria	1
José da Cunha Pinheiro	1
Joaquim Pacheco de Lima	1
Tristão Severo Maria Veriato	1
João Maria da Luz	1
Manoel Peixoto de Sá	1
João José Pereira Sarmento	1
Padre Francisco Xavier de Castro	1
José Correa da Silva	1
Anacleto Teixeira de Queiroga	2
Delfim Fernandes de Moraes	1
João da Costa de Brito Sanches	2
Francisco Pires Leal	1
Manoel José da Silva	1
Antonio Diniz Vieira	2
Agostinho Pereira por seo Procurador	1
Luiz de Souza	2
Luiz Antonio da Silva	1
Antonio Rodrigues	1
	6007

Transporte...	6007
Capitão José Maria Gomes	1
Luiza Maria Borges	1
Padre Alberto da Cunha Barboza	2
Joaquim Pedro de Souza Roza	1
Tristão Rangel d' Azeredo Coutinho	1
Manoel José Ferreira do Rego Vieira	1
Antonio José d' Azevedo Cunha	1
Leofrido José Vilella	1
Victor Porfirio de Borja	1
João Jorge	1
Luiz Antonio Grugel	1
Regina Mariana	1
Felippe Maria	1
Narcizo Rodrigues Vilarinho	1
Francisco Correa da Silva	1
Coronel Bernardo Antonio Moreira Freire	1
José Pinto da Silva	1
Anna Maria Onoria	1
Anna Maria da Conceição	1
Francisca Roza de Jesus	1
Tereza d' Albuquerque	1
Antonio da Silva Rangel	1
Joaquina Lapinha	1
João da Silva	1
	6032

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 1.º do corrente. — *Londres;* 46 dias; B. *Ing. Brothers*, M. *John Fergusou*, equipagem 8, carga fazendas, serveja e outros generos a *Semuel Noel.* — *Boston*; 62 dias; B. *Amer. Caspian*, M. *David Mc. Gregor*, equipagem 13, carga farinha e azeite ao M. — *Angola;* 50 dias; B. *Luiz*, M. *Verissimo de Campos*, equipagem 20, carga azeite, sera e 501 escravos, destes morreram 46 a *Miguel Ferreira Gomes*: passageiro Luiz Mendes Ribeiro. — *Rio de S. João;* 7 dias; L. *Santa Micaella*, M. *Francisco Luiz Coimbra*, equipagem 7, carga madeira a *Antonio da Cunha.* — *Campos;* 6 dias; S. *Santa Anna Pensamento feliz*, M. *Joaquim José da Costa*, equipagem 7, carga assucar e agoardente a varios: passageiros D. Delfina Roza de Menezes, e Manoel Balthasar Leite. — Dito, dito, S. *Defensor Perpetuo*, M. *José Dias dos Santos*, equipagem 9, carga dito a *Verissimo José Coelho.* — Dito, dito, L. *Viva Maria*, M. *João Ferreira dos Santos*, equipagem 7, carga dito a varios: passageiros 2 Soldados de Milicias que coduzem 5 Recrutas remettidos ao Quartel General. — Dito, dito, L. *Santa Anna Felicissima*, M. *José Leite*, equipagem 7, carga assucar e mel a varios: passageiros 2 Soldados de Milicias que conduzem 5 marinheiros remettidos ao Inspector do Arcenal da Marinha. — *Ilha de Santiago;* 34 dias; B. *Ing. Comercio*, M. *Wm. Case*, equipagem 16, carga sal ao M. Refere este que aportaram em *Cabo Verde* uma Fragata *Portugueza* e 2 Navios que conduziam 500 homens, os quaes tinham já saido para *Angola*, e que hia jantamente um dos filhos do *Pussiche* para Governador de *Benguella*, e que poucos dias depois chegou a Corveta *Lealdade* e uma Charrua que conduziram o Governador de *Cabo Verde*, e 500 homens de Tropa, e que estas já tinham hido para *Lisboa*; e que havia alli muita falta de viveres. — *Gibraltar;* 50 dias; B. *Ing. St. George*, M. *M. Smith*, equipagem 11, carga petrechos de guerra, vem arribado segue para *Buenos Ayres.*

SAHIDAS.

Dia 1.º do corrente. — *Buenos Ayres;* S. *Concordia*, M. *João Francisco Marques*, equipagem 11, carga assucar, caffé, tabaco e agoardente: passageiros o *Hesp.* João Manoel Cabesis, e Anna da Silva. — *Campos;* L. *Santo Antonio*, M. *Manoel Coelho*, equipagem 7, em lastro.

AVISO.

Como na relação dos Subscriptores para o augmento da Marinha de Guerra, inserida no Diario do Governo, N.º 94 de Segunda feira, 28 do mez de Abril, se acha o nome de *Luiz Joaquim dos Santos Marrocos* com uma só Acção: o mesmo, para mostrar o engano, que nisso houve, e não por outro motivo, julga acertado fazer publica a seguinte Nota: — Como Recebedor nomeado pela Commissão encarregada da Subscripção mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do *Brasil*, recebi do Sr. *Luiz Joaquim dos Santos Marrocos*, a quantia de dezanove mil e duzentos réis, importe de duas Acções por tempo de um anno, com que voluntaria e gratuitamente Subscreveo para o fim acima declarado. Rio de Janeiro 24 de Abril de 1823. — *Antonio José de Almeida Franco.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.º 100. Segunda feira 5 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ANNUNCIO.

OS Redactores julgam do seo dever participar ao Publico, que só he artigo Official aquillo, que como tal for annunciado.

ARTIGOS D' OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador Ha por bem que se proceda ao reparo do estrago, que soffreo o edificio da Bibliotheca Imperial e Publica, causado por um raio no dia 19 do corrente mez; e assim o Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, para que pela sua Repartição se expeçam as ordens necessarias, a fim de ser abonada, e fiscalisada a despeza necessaria para esta obra. Palacio do *Rio de Janeiro* em 24 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Reitor do Seminario de *S. Joaquim*, para sua intelligencia, e execução, que Attendendo ao que Lhe representou no seo Officio de 7 do corrente, Ha por bem que o Orfão *Antonio Francisco*, seja expulso do mesmo Seminario, e e admittido em seo logar, aquelle d'entre os esperados, que por suas circunstancias, se fizer mais digno de ser contemplados. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Fazendo-se neccessario proceder nas Contadorias Geraes do Thesouro Publico á escripturação regular do rendimento do Imposto da Decima das Heranças, e Legados, ordenada por Portaria de 13 de Fevereiro ultimo, desde a época do seo estabelecimento até ao presente, e não se podendo conseguir isto em razão, não só de se ter confundido quasi em todas as Recebedorias delle o seo rendimento com o do Sello do Papel, igualmente etabelecido pel' Alvará de 17 de Junho de 1809, como tambem porque quasi todos os Juizes das Contas dos Testamentos desta Provincia tem deixado de cumprir religiosamente o determinado pelo Decreto de 27 de Novembro de 1812: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Juiz das Contas dos Testamentos desta Cidade, no prazo de dous mezes improrogaveis, dê o devido cumprimento á referida disposição do mencionado Decreto de 27 de Novembro de 1812, debaixo da pena nelle declarada, e de suspensão; e proceda immediatamente sob as mesmas penas a um exacto exame dos Livros dos Thesoureiros preteritos, desde a época do estabelecimento deste imposto, e presentes; combinando a Receita, e a remessa á vista das Certidões, que na fórma do dito Decreto devem mandar ao Thesouro, declarando na conta, que derem o que já se cobrou, e o que está por cobrar, e a razão porque; obrigando igualmente aos Thezoureiros, que d'ora em diante hajam de declarar, com toda a individuação nas remessas, que fizerem, o que da somma remettida pertence ao referido imposto, e o que pertence ao dito Sello do Papel, a fim de por este modo se poder dar inteiro cumprimento á mencionada Portaria. Paço em 15 de 1823. — *Martim Francico Ribeiro de Andrada.*

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

ASSEMBLEA GERAL DO IMPERIO.

5.ª E ULTIMA SESSAO PREPARATORIA.

2 de Maio.

Estando reunidos os Srs. Deputados, abrio-se a Sessão ás nove horas e meia. Leo o Sr. Secretario a Acta da Sessão antecedente, que ficou approvada. Leram-se depois dois officios do Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios do Imperio, nos quaes participava que S. M. I. receberia a Deputação d' Assembléa na Quinta da Boa vista ás 11 horas da manhã para o que estariam trez coches da Casa Imperial á porta do Palacio d' Assembléa ás horas competentes: que se tinham passado as ordens á Camara para fazer publico por um Bando a abertura da mesma Assembléa, annunciando-lhe ao mesmo tempo que lhe estava destinada uma Tribuna para assistir áquelle acto quando queira, e que tinha tãobem participado aos Agentes Politicos, e Commerciaes das Nações Estrangeiras nesta Corte a honra, e benevolencia com que a Assembléa os distingue reservando para elles outra Tribuna, quando desejem presenciar aquella solemnidade.

Pelas dez horas da manhã saio a Deputação do Paço da Assembléa, a cuja porta com effeito a esperavam trez ricos coches da Casa Imperial, puchado cada um por trez tiros elegantemente ajaezados. Precedia aos coches um piquete do Regimento de Cavalleria do Exercito; ao lado de cada um delles ia um Moço da Estribeira, fechando tudo uma Guarda da mesma Cavalleria, commandada por um Capitão. Estavam de um, e de outro lado da porta do Paço da Assembléa duas bandas de Musica, que naquella occasião executaram varias peças. Uma girandola annun-

ciou a sahida da Deputação, a qual foi seguida de uma salva de vinte, e um tiros pela Fortaleza da Ilha das Cobras.

Chegando a Deputação d' Assembléa á Imperial Quinta da Boa vista foi recebida, antes de subir a escada do Palacio Imperial, pelo Gentil homem de semana, e pelo Porteiro da Camara, os quaes a conduziram á Salla do Throno, onde o Sr. José Bonifacio, Presidente daquella Deputação dirigio a S. M. I. este Discurso. " Senhor. — Orgão, bem que indigno, desta Illustre Deputação da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brasil, he com os mais puros sentimentos de jubilo, e de respeito, que eu tenho a honra de participar a V. M. I. que a mesma Assembléa nos envia perante o Throno de V. M., para Lhe annunciar, que ella tem destinado o dia 3 do corrente mez, dia memoravel nos Fastos da Historia Brasilica, para se installar solemnemente; e saber a hora, em que V. M. I. benignamente Determina vir ao seio da mesma Assembléa, para abrir seos augustos trabalhos, e celebrar a primeira Sessão Imperial.

" A sabedoria, a firmeza de caracter, e o civismo incomparavel de V. M. I. receberám neste acto o cunho indelevel da gratidão dos seos Povos, hoje legitimamente representados pelos seos dignos Deputados; e mereceram uma gloria immortal, em quanto existir este Imperio, que debaixo da Protecção, e Governo Paternal de V. M. I., virá a ser em curto espaço de tempo um dos Imperios mais poderosos, e ricos do Universo.

" Senhor! — Estava reservado a V. M. I. reunir debaixo de um centro de unidade, e de força o desmembrado, e nutante Reino do Brasil. Estava reservado á Sabedoria, e ao Heroismo de V. M. destruir as intrigas, e perfidias dos nossos encarniçados inimigos, tanto internos, como externos, e Crear com a Palavra — Eu Fico — um novo Imperio; tirar as luzes das trevas; a ordem do cahos; e a força, e energia da irresolução, e egoismo individual.

" O Ceo ha de permittir, o que eu não duvido, antes o espero com todos os homens de bem, que nós os legitimos Representantes da Nação Brasileira, Livre, e Independente, havemos de ter sempre ante os olhos, na gloriosa carreira, que começamos, o bem duradouro da nossa Patria commum, das nossas Provincias, das nossas familias, e de cada Cidadão em particular. Certo: não nos poderemos esquecer jámais, que a V. M. devemos a brilhante carreira, tão gloriosamente encetada, na qual sem duvida espero, que marcharemos com prudencia, sabedoria, e firmeza para felicidade da Patria, honra do Throno, immortalidade do Nome Brasileiro, e admiração das outras Nações civilisadas, que nos observam e contemplam.

" Creia V. M. I. nas virtudes, e sentimentos do bom Povo do Brasil, e dos seos Representantes. Deos nos tem ajudado até agora: Deos nos ha de ajudar para o futuro. "

Recebeo S. M. I. a Deputação com o maior agrado, e disse, que com extremo prazer iria abrir os augustos trabalhos d' Assembléa, a cujo seio chegaria das onze horas, e meia até ao meio dia; e que não podia exprimir a sua satisfação por ver pela primeira vez uma primeira Deputação da Assembléa Geral Brasilica.

Em quanto a Deputação estava ausente propoz-se que convinha communicar de officio ao Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios do Imperio, o Ceremonial, com que a Assembléa tinha resolvido receber ao Imperador; em consequencia do que fez-se expedir o respectivo officio.

Propoz tãobem o Sr. Presidente se convinha, que elle dirigisse a S. M. I. algum pequeno discurso no mesmo Acto da Installação: depois de alguma discussão se venceo, que Lhe dirigisse a falla em termos vagos e geraes.

Entretanto que na Assembléa se agitavam aquellas questões, signaes telegraphicos participaram, que a Deputação saia da Imperial Quinta da Boa Vista; o que foi novamente annunciado por outra salva de artilharia da Fortaleza da Ilha das Cobras. A mesma salva se repetio quando a Deputação chegou outra vez ao Paço d' Assembléa ao meio dia, onde sendo concedida ao Sr. José Bonifacio a permissão de fallar, recitou o discurso, que dirigira a S. M. I., e a resposta que do Mesmo Senhor recebera; e levantou-se a Sessão pela meia hora da tarde.

ASSEMBLE'A GERAL DO IMPERIO.

Sessão Imperial.

3 de Maio.

Finalmente assomou o dia tão suspirado dos *Brasileiros*, em que reunida a nossa Assembléa Geral Legislativa e Constituinte legitimamente convocada, deve principiar os seos trabalhos, de que tantos bens se esperam para este Imperio. He impossivel descrever a alegria que respiravam todos os semblantes: todos se felicitavam mutuamente; todos bem diziam o nosso Immortal Imperador que, tendo salvado a nossa existencia individual tantas vezes ameaçada, e a integridade do Imperio, dava-nos uma Assembléa que podesse formar Leis adequadas ás precisões deste mesmo Imperio, e concorrer deste modo para a sua felicidade. Tendo pois de vir S. M. I., em consequencia da sua Augusta Promessa, assistir pessoalmente á abertura da Assembléa, uma salva de cento, e um tiro em todas as Fortalezas, as quaes desde o romper do dia se achavam embandeiradas, advertio os Cidadãos, pelas onze horas, e vinte minutos de que S. M. I. saia do Palacio da Imperial Quinta da *Boa vista*. A Praça do Rocio, rua de *S. Pedro* da *Cidade Nova*, campo da Acclamação, rua dos *Siganos*, Praça da Constituição, ruas do *Ouvidor* e *Direita*, e largo do Paço, estavam juncadas de flores, e folhas odoriferas, ornadas todas as portas e janellas de differentes damascos, e veludos que, juntamente com o ondeamento e variedade das sedas, e plumas da maior parte das Senhoras mais distinctas, que occupavam aquellas janellas, offereciam á vista um matiz delicioso. Todas as referidas ruas até a ponte do mangue, que sam seguramente trez quartos de legoa, estavam guarnecidas de alas de tropa da 1.ª e 2.ª Linha, cujas Musicas tocando alternadamente entretinham a curiosidade dos expectadores.

Vinha S. M. coberto com o Manto Imperial em um riquissimo coche a quatro tiros tambem ricamente ajaezados, trazendo a seo lado a Sua Augusta Consorte e nossa adorada Imperatriz, e no assento de diante a riquisrima Imperial Coroa sobre uma grande salva; e adiante em outro coche vinha a Senhora Princeza Imperial *D. Maria da Gloria*. As Instrucções que publicámos em o N.º 94, dispensam-nos de aqui repetirmos a ordem em que se seguiam as pessoas, que compunham aquelle acompanhamento, por ser a mesma, que nas ditas Instrucções se acha estabelecida; devendo só-

mente accrescentar que a riqueza, e o esplendor com que S. M. I. quiz tornar pomposo este Acto, ainda não foram igualados nesta Corte.

Apenas o Coche de SS. MM. II. entrou no largo do Rocio, innumeraveis vivas, pronunciados com enthusiasmo, que excede toda a força das expressões, pelo immenso Povo, que estava apinhado nas ruas, e janellas, retumbaram nos ares; derramando das mesmas janellas muitas Senhoras copia de flores sobre o coche de SS. MM. II. Passaram SS. MM. II. por entre successivas, e inexplicaveis demonstrações de Publico contentamento até ao Paço d'Assembléa, onde uma guarda de honra Lhes fez as devidas continencias Militares.

Tanto que foi avisado o Sr. Presidente de que se approximava ao Paço da Assembléa o accompanhamento, que formava a Corte de SS. MM. II., immediatamente ordenou que os Srs. Deputados, nomeados para o recebimento do Augusto Imperador Constitucional, e de Sua Excelsa Consorte, executassem as funcções, que lhes haviam sido incombidas: o que elles praticaram descendo á porta exterior do mencionado Paço, e tendo dado aos mesmos Augustos Senhores as demonstrações da respeitosa urbanidade, que se deve á sua alta Gerarquia, d'ali conduziram S. M. o Imperador, accompanhado dos Ministros, e Secretarios d'Estado, e Officiaes de Sua Imperial Casa, ao elagante, e rico Throno, que lhe estava preparado: observando-se n'este acto a Etiqueta, e Ceremonial, que estavam approvados no Regulamento interno d'Assembléa, que publicaremos em tempo opportuno; tomando assento entre os Membros d'ella os que o eram, dando-se assento raso aos Ministros, e Secretarios d'Estado; e ficando os mais de pé.

S. M. a Imperatriz, e a Senhora Princeza Imperial D. Maria da Gloria accompanhadas da Ex.ma Camareira Mór, Damas, Officiaes de Sua Casa, e mais pessoas do seo Sequito subiram a um Camarim, que lhes estava preparado no centro da tribuna do lado direito do Throno, com a grandeza, e decencia adequadas ás altas Personagens para quem se destinava; ficando em outro á direite deste os mencionados Officiaes, e no da esquerda o Ill.mo Senado da Camara d'esta Corte. No lado opposto além do Camarim destinado para o Corpo Diplomatico, o resto da Tribuna era occupado por um numeroso concurso de pessoas das classes mais distinctas, que no maior aperto, e compressão se disputavam, com mais vivo enthusiasmo a gloria de ouvir o Heróe *Brasileiro* dirigir a primeira falla aos Dignos Representantes da Nação, que o Adoptara para Seo Filho, e elegra Seo Perpetuo Defensor, elevando-O depois ao fastigio da Suprema Dignidade Imperial.

Apenas S. M. o Imperador occupou o Solio e tomaram os mais os respectivos logares, como fica expendido, o Mesmo Augusto Senhor dirigindo a palavra á Assembléa *Brasiliense* Constitutiva, e Legislativa, recitou perante ella o energico Discurso, que se segue: o qual, posto que levasse escripto, foi com tudo pronunciado com tal desembaraço, e competente acrimonia, que mais parecia repettido de cór, do que lido: o que, como todos sabem, concorreo sobre maneira para produzir nos Espectadores o mais vivo effeito: excitando em todos os sentimentos de respeito, e admiração de que se faz crédor o Heroismo, e Virtude Sociaes, e Patrioticas, que S. M. possue em tão elevado grão.

Dignos Representantes da Nação Brasileira.

He hoje o dia maior, que o *Brasil* tem tido; dia, em que elle pela primeira vez começa a mostrar ao Mundo, que he Imperio, e Imperio livre. Quão grande he Meo prazer, Vendo justos Representantes de quasi todas as Provincias fazerem conhecer umas ás outras seos interesses, e sobre elles basearem uma justa, e liberal Constituição, que os réja. Deveriamos já ter gozado de uma Representação Nacional; mas a Nação não conhecendo á mais tempo seos verdadeiros interesses, ou conhecendo-os, e não os podendo patentear, vista a força, e predominio do partido *Portuguez*, que sabendo muito bem a que ponto de fraqueza, pequenez, e pobreza *Portugal* já estava reduzido, e ao maior grão a que podia chegar de decadencia, nunca quiz consentir (sem embargo de proclamar Liberdade, temendo a separação) que os Povos do *Brasil* gozassem de uma Representação igual áquella, que elles então tinham. Enganaram-se nos seos planos conquistadores, e d'esse engano nos provém toda a nossa fortuna.

O *Brasil*, que por espaço de trezentos, e tantos annos soffreo o indigno nome de Colonia, e igualmente todos os males provenientes do systema destruidor então adoptado, logo que ó Senhor *D. João VI.* Rei de *Portugal*, e *Algarves*, Meo Augusto Pae o elevou á cathegoria de Reino pelo Decreto de 16 de Dezembro de 1815, exultou de prazer; *Portugal* bramio de raiva, tremeo de medo. O contentamento, que os Povos deste vasto Continente mostraram nessa occasião, foi inaudito; mas atraz desta medida politica não veio, como devia ter vindo, outra, qual era a convocação de uma Assembléa, que organizasse o novo Reino.

O *Brasil* sempre sincero no seo modo de obrar, e mortificado por haver soffrido o jugo de ferro por tanto tempo antes, e mesmo depois de tal medida, immediatamente, que em *Portugal* se proclamou a Liberdade, o *Brasil* gritou *Constituição Portugueza*; assentando, que por esta prova, que dava de confiança a seos pseudo-Irmãos, seria por elles ajudado a livrar-se dos immensos vermes, que lhe roião suas entranhas; não esperando nunca ser enganado.

Os *Brasileiros*, que verdadeirameate amavam seo Paiz, jámais tiveram a intenção de se sujeitarem a Constituição, em que todos não tivessem parte, e cujas vistas eram de os converter repentinamente de homens livres, em vis escravos. Com tudo, os obstaculos, que antes de 26 de Abril de 1821 se oppunham á Liberdade *Brasileira*, e que depois continuaram a existir sustentados pela Tropa *Europea*, fizeram com que estes Povos temendo que não podessem gozar de uma Assembléa sua, fossem pelo amor da Liberdade, arrastrados a seguir as infames Cortes de *Portugal*, para ver se, fazendo taes sacrificios, poderiam deixar de ser insultados pelo seo partido demagogico, que predominava neste Hemisferio.

Nada disto valeo: forão mal tractados pela Tropa *Europea* de tal modo, que Eu Fui obrigado a fazel-a passar á outra banda do Rio, pol-a em sitio, mandal-a embarcar, e sahir barra fóra, para salvar a honra do *Brasil*, e podermos gozar daquella Liberdade, que devíamos, e queriamos ter, para a qual debalde trabalhariamos por possuil-a, se entre nós consentissemos um partido heterogeneo, á verdadeira Causa.

Ainda bem não estavamos livres destes inimigos, quando poucos dias depois aportou outra Ex-

pedição, que de *Lisboa* nos era enviada para nos proteger; Eu Tomei sobre Mim proteger este Imperio, e não a Recebi. *Pernambuco* fez o mesmo, e a *Bahia*, que foi a primeira em adherir a *Portugal*, em premio da sua boa fé, e de ter conhecido tarde qual era o verdadeiro trilho, que devia seguir, soffre hoje crua guerra dos Vandalos, e sua Cidade, só por elles occupada, está a ponto de ser arrasada, quando nella se não possam manter.

Eis em summa a liberdade, que *Portugal* appetecia dar ao *Brasil*; ella se convertia para nós em escravidão, e faria a nossa ruina total, se continuassemos a executar suas ordens, o que aconteceria, a não serem os heroicos esforços, que por meio de representação fizeram primeiro que todos, a Junta do Governo de *S. Paulo*, depois a Camara desta Capital, e após destas, todas as mais Juntas de Governos, e Camaras, implorando a Minha ficada. Parece-Me, que o *Brasil* seria desgraçado, se Eu as não Attendesse, como Attendi; bem Sei, que este era Meo dever, ainde que expozesse Minha Vida; mas como era em defeza deste Imperio, estava prompto, assim como hoje, e sempre, se for preciso.

Mal tinha acabado de Proferir estas Palavras: *Como he para bem de todos, e felicidade geral da Nação, diga ao Povo que Fico*: recommendando-lhe ao mesmo tempo *União e Tranquillidade*, Comecei immediatamante a tractar de nos pormos em estado de soffrer os attaques ne nossos inimigos, até áquella época encubertos, depois desmascarados, uns entre nós existentes, outros nas *Democraticas Cortes Portuguezas*; providenciando por todas as Secretarias, especialmente pela do Imperio, e Negocios Estrangeiros as medidas, que dicta a prudencia, que eu calle agora, para vos serem participadas pelos differentes Secretarios de Estado em tempo conveniente.

As circunstancias do Thezouro Publico eram as peiores, pelo estado a que ficou reduzido, e mui principalmente, porque até ha quatro, ou cinco mezes foi sómente Provincial. Visto isto, não era possivel reparte o dinheiro, para tudo quanto era necessario, por ser pouco, para se pagar a Credores, a Empregados em effectivo serviço, e para sustentação da Minha Casa, que despendia uma quarta parte da d'El-Rei, Meo Augusto Pae. A delle excedia quatro milhões; e a minha não chegava a um. Apezar da diminuição ser tão consideravel, assim mesmo Eu não estava contente, quando Via, que a despeza, que Fazia, era mui desproporcionada á Receita, a que o Thezouro estava reduzido, e por isso Me limitei a viver como um simples particular, percebendo tão sómente a quantia de 110:000$000 rs. para todas as despezas da Minha Casa, exceptuando a mezada da Imperatriz, Minha muito Amada, e prezada Esposa, que Lhe era dada em consequencia de ajustes de Casamento.

Não satisfeito com fazer só estas pequenas economias na Minha Casa, por onde Comecei, Vigiava sobre todas as Repartições, como era Minha Obrigação, Querendo modificar tambem suas despezas, e obstar seos extravios. Sem embargo de tudo, as rendas não chegavam: mas com pequenas mudanças de individuos não affectos á Causa deste Imperio, e só ao infame partido Portuguez, que continuamente nos estavam atraiçoando, por outros, que de todo o seo coração amavam o *Brasil*, uns por nascimento, e principios, outros por estarem intimamente convencidos, que a Causa era a da Razão, Consegui, (e com quanta gloria o Digo) que o Banco, que tinha chegado aponto de ter quasi perdido a fé publica, e estar por momentos a fazer bancarôta, tendo ficado no dia, em que o Senhor *D. João VI.* sahio a barra duzentos contos em moeda, unica quantia para troco de suas Notas, restabelecesse seo credito de tal forma, que não passa pela imaginação a individuo algum, que elle um dia possa voltar ao triste estado, a que o haviam reduzido: que o Thezouro Publico, a pezar de suas demasiadas despezas, as quaes deviam pertencer a todas as Provincias, e que elle só fazia, tendo ficado desacreditado, e exhausto totalmente, adquirisse um credito tal, que já sôa na *Europa*, e tanto dinheiro, que a mór parte dos seos Crédores, que não eram poucos, nem de pequenas quantias, tenham sido satisfeitos de tal forma, que suas casas não tenham padecido: que os Empregados Publicos estejam em dia, assim como os Militares em effectivo serviço: que as mais Provincias, que tem adherido á Causa Santa, não por força, mas por convicção (que Eu amo a justa liberdade) tenham sido fornecid s de todos os petrechos de guerra para sua defeza, grande parte delles comprados, e outra dos que existiam nos Arsenaes. Além disto tem sido soccorridas com dinheiro, por não chegarem suas rendas para as despezas, que deviam fazer.

Em summa consegui, que a Provincia rendesse onze para doze milhões, sendo o seo rendimento anterior á sahida de Meo Augusto Pae de seis a sete, quando muito.

Nestas despezas extraordinarias entram tambem fretes de navios das differentes Expedições, que deste Porto regressáram para o de Lisboa; compras de algums Embarcações, e concertos de outras, pagamentos a todos os Empregados Civis, e Militares, que em Serviço aqui tem vindo, e aos expulsos das Provincias, por paixões particulares, e tumultos, que nellas tem havido.

Grandes foram sem duvida as despezas: mas com tudo, ainda se não lançou mão da Caixa dos Dons gratuitos, e Sequestros das propriedades dos ausentes por opiniões politicas, da Caixa do Emprestimo, que se contrahio de 400,000$000 reis para compra de Vasos de guerra, que se faziam urgentemente necessarios para defeza deste Imperio, o que tudo existe em ser, e da Caixa da Administração dos Diamantes.

Em todas as Administrações se faz summamente precisa uma grande reforma; mas nesta da Fazenda, ainda muito mais, por ser a principal mola do Estado.

O Exercito não tinha nem armamento capaz, nem gente, nem disciplina: de armamento está prompto perfeitamense; de gente vai-se completando, conforme o permitte a população: e de disciplina, em breve chegará ao auge, já sendo em obediencia o mais exemplar do mundo. Por duas vezes Tenho Mandado socorros á Provincia da *Bahia*, um de 240 homens, outro de 735, compondo um Batalhão com o nome de *Batalhão do Imperador*: o qual em oito dias foi escolhido, se aprontou, e partio.

Além disto foram creados um Regimento de Estrangeiros, o um Batalhão de Artilheria de Libertos, que em breve estarám completos.

No Arsenal do Exercito tem-se trabalhado com toda actividade, preparando-se tudo quanto tem sido preciso para defeza das differentes Provincias, *e todas, desde a Parayba do Norte até Montevideo*, receberam os socco[illegible], que pediram.

Todos os reparos de Artilharia das Fortalezas desta Corte, estavam totalmente arruinados; hoje acham-se promptos; immensas obras de que se carecia dentro do mesmo Arcenal, se fizeram.

Pelo que toca a Obras militares; repararam-se as muralhas de todas as Fortalezas; e fizeram-se algumas totolmente novas. Construiram-se em differentes pontos os mais apropiados para nelles se obstar a qualquer desembarque, e mesmo em gargantas de serras a qualquer passagem do inimigo, no caso de haver desembarcardo (o que não será facil) entrincheramentos, fortins, reductos, abatizes, e baterias rasas. Fez-se mais o Quartel da Carioca: prepararam-se todos os mais Quarteis; está quasi concluido o da Praça da Acclamação, e em breve se acabará, o que se mandou fazer para Granadeiros.

A Armada constava sómente da Fragata *Piranga*, então chamada *União*, mal prompta; da Corveta *Liberal* só em casco; e de algumas mui pequenas, e insignificantes Embarcações. Hoje acha-se composta da Náo *D. Pedro I.* — Fragatas *Piranga*, *Carolina*, e *Nictherohy* — Corvetas *Maria da Gloria* e *Liberal* promptas; e de uma Corvetta nas *Alagoas*, que em breve aqui apparecerá com o nome de *Massaió*; — dos Brigues de Guerra *Guanari* prompto, *Cacique*, e *Caboclo* em concerto, — differentes em commissões; assim com tambem varias Escunnas.

Espero seis Fragatas de 50 peças promptas de gente, e armamento, e de tudo quanto he necessario para combate, para cuja compra já mandei Ordem. Parece-me, que o custo não excederá muito a trezentos contos de réis, segundo o que Me foi participado.

Obras no Arsenal da Marinha fizeram-se as seguintes. Concertaram-se todas as Embarcações, que actualmente estam em serviço. Fizeram-se Barcas Canhoneiras, e muitas mais, que não enumero por pequenas; mas que com tudo sommadas montam a grande numero, e importancia.

Pretendo, que este anno no mesmo logar, em que se não fez por espaço de treze, mais de que *calafetar*, *tingar*, *e atamancar* Embarcações, enterrando sommas considerabilissimas, de que o Governo podia mui bem dispor com summa utilidade Nacional, se ponha a quilha de uma Fragata de 40 peças, que a não faltarem os calculos, que Tenho feito, as Ordens, que Tenho dado, e as medidas, que para isso Tenho tomado, Espero seja concluida por todo este anno, ou meado do que vem, pondo-lhe o nome de *Campista*.

Quanto a Obras publicas muitas se tem feito. Pela Policia reedificou-se o Palacete da Praça da Acclamação; privou-se esta extensa Praça de inundações, tornando-se um passeio agradavel, havendo-se calçado por todos os lados, além das differentes travessas, que se vam fazendo para mais embelezal-a. Concertou-se a maior parte dos Aqueductos da Carióca, e Maracanãa. Repararam-se immensas pontes, umas de madeira, outras de pedra; e além disto tem-se feito muitas totalmente novas; tambem se concertáram grande parte das estradas.

Apezar do exposto, e de muito mais, em que não Toco, seo cofre, que estava em Abril de 1821 devedor de 60 contos de réis, hoje não só não deve; mas tem em ser cessenta, e tantos mil cruzados.

Por differentes Repartições fizeram-se as seguintes Obras. Augmentou-se muito a Typographia Nacional. Concertou-se grande parte do Passeio Publico. Reparou-se a Casa do Museo, enriqueceo-se muito com minerues, e fez-se uma Galaria com excellentes pinturas, umas, que se compráram, outras, que havia no Thezouro Publico, e outras Minhas, que lá Mandei collocar.

Tem-se trabalhado com toda a força no cáes da Praça do Commerrio, de modo que está quasi concluido. As calçadas de todas as ruas da Cidade foram feitas de novo, e em breve tempo fez-se esta Casa da Assembléa, e todas as mais, que a ella estám juntas, foram promptificadas para esté mesmo fim.

Immensas Obras, que não sam do toque destas, se tem emprehendido, começado, e acabado, que Eu Omito, para não fazer o Discurso niminamente longo.

Tenho promovido os estudos publicos, quanto he possivel, porém necessita-se para isto de uma Legislação particular. Fez-se o seguinte. — Comprou-se para engrandecimento da Bibliotheca Publica uma grande collecção de livros dos de melhor escolha: augmentou-se o numero das Escholas, e algum tanto o Ordenado de seos Mestres, permittindo-se além disto haver um sem numero dellas particulares: Conhecendo a vantagem do Ensino Mutuo tambem Fiz abrir uma Eschola pelo methodo Lancasteriano.

O Seminario de *S. Joaquim*, que seos fundadores tinham creado para educação da mocidade, achei-o servindo de Hospital da Tropa *Européa*: fil-o abrir na fórma da sua Instituição, e havendo Eu concedido á Casa da Misericordia, e roda dos Expostos (de que abaixo Fallarei) uma Lotaria para melhor se poderem manter Estabelecimentos de tão grande utilidade, Determinei ao mesmo tempo, que uma quota parte desta mesma Lotaria fosse dada ao Seminario de *S. Joaquim*, para que melhor se podesse conseguir o util fim, para que fora destinado por seos honrados fundadores. Acha-se hoje com immensos Estudantes.

A primeira vez, que Fui á roda dos Expostos achei (parece impossivel) 7 crianças com duas amas; nem berços, nem vestuario. Pedi o mappa; e vi, que em 13 annos tinham entrado perto de 12$, e apenas tinham vingado 1$000, não sabendo a Misericordia verdadeiramente, aonde ellas se achavam. Agora com a concessão da Lotaria, edificou-se uma Casa propria para tal Estabelecimento, aonde ha trinta, e tantos berços, quasi tantas amas, quantos Expostos, e tudo em muito melhor administração. Todas estas cousas, de que acima acabei de fallar, devem merecer-vos summa consideração.

Depois de ter arranjado esta Provincia, e dado immensas providencias para as outras, Entendi, que devia Convocar, e Convoquei por Decreto de 16 de Fevereiro do anno proximo passado um Conselho d'Estado, composto de Procuradores Geraes, eleitos pelos Povos, Desejando, que elles tivessem quem os representasse junto a Mim, e ao mesmo tempo quem Me aconselhasse, e Me requeresse, o que fosse a bem de cada uma das respectivas Provincias. Não foi sómente este o fim, e motivo, porque fiz similhante convocação, o principal foi, para que os *Brasileiros* melhor conhecessem a Minha Constitucionalidade, quanto Eu Me lisongearia governando a contento dos Povos, e quanto Dezejava em Meo Paternal Coração (escondidamente, porque o tempo não permittia, que taes idéas se patenteassem de outro modo) que esta leal, grata, briosa, e heroica Nação fosse representada n'uma Assembléa Geral, Constituinte,

e Legislativa, o que, graças a Deos, se affectuou em consequencia do Decreto de 3 de Junho do anno preterito, a requerimento dos Povos, por meio de suas Camaras, seos Procuradores Geraes, e Meos Conselheiros d'Estado.

Bem custoso seguramente Me tem sido, que o *Brasil* até agora não gozasse de Representação Nacional; e ver-Me Eu por força de circumstancias obrigado a tomar algumas medidas legislativas: ellas nunca parecerão, que foram tomadas por ambição de legislar, arrogando um poder, em o qual somente devo ter parte; mas sim, que foram tomadas para salvar o *Brasil*, visto que a Assembléa, quanto a umas não estava convocada; quanto a outras, não estava ainda junta, e residiam então de facto, e de direito, vista a Independencia total do *Brasil* de *Portugal*, os tres poderes no Chefe Supremo da Nação, muito mais sendo Elle Seo Defensor Perpetuo.

Embora algumas medidas parecessem demasiadamente fortes, como o perigo era imminente, os inimigos, que nos rodeavam immensos (e prouvera a Deos que entre nós ainda não existissem tantos) cumpria serem proporcionadas.

Não Me tenho poupado, nem pouparei a trabalho algum, por maior que seja, com tanto, que delle provenha um ceitil de felicidade para a Nação.

Quando os Povos da *Rica*, e *Mogestosa* Provincia de *Minas* estavam soffrendo o ferreo jugo do seo deslumbrado Governo, que a seo arbitrio dispunha della, e obrigava seos pacificos, e mansos habitantes a desobedecerem-Me, marchei para lá com os Meos Creados sómente, Convenci o Governo, e seos sequazes do crime, que tinham perpetuado, e do erro, em que pareciam querer persistir; Perdoei-lhes, porque o crime era mais em offensa a Mim, do que mesmo á Nação, por estarmos ainda n'aquelle tempo unidos a *Portugal*.

Quando em *S. Paulo* surgio d'entre o brioso Povo d'aquella *Agradavel*, e *Encantadora* Provincia, um partido de *Portuguezes*, e *Brasileiros* degenerados, totalmente affectos ás Cortes do desgraçado, e encanecido *Portugal*, Parti immediatamente para a Provincia, *Entrei sem receio, porque Conheço, que todo o Povo Me ama*, Dei as providencias, que Me parecêram convenientes, a ponto, que a nossa Independencia lá foi primeiro, que em parte alguma, proclamada no sempre memoravel sitio do *Piranga*.

Foi na Patria do fidelissimo, e nunca assás louvado *Amador Bueno de Ribeira*, aonde pela primeira vez Fui Acclamado Imperador.

Grande tem sido seguramente o sentimento, que enluta Minha Alma, por não poder ir á *Bahia*, como já Quiz, e não executei, cedendo ás Representações do Meo Concelho de Estado, misturar Meo Sangue com o daquelles guerreiros, que tão denodadamente tem pelejado pela Patria.

A todo o custo, até arriscando a Vida, se preciso for, Desempenharei o Titulo, com que os Povos deste *Vasto, e Rico* Continente em 13 de Maio do anno preterito, Me honrárão de *Defensor Perpetuo do Brasil*. Este Titulo penhorou muito mais Meo Coração, do que quanta gloria alcancei com a espontanea, e unanime Acclamação de Imperador deste invejado Imperio.

Graças sejam dadas á Providencia, que vimos hoje a Nação representada, por tão dignos Deputados. Oxalá, que ha mais tempo podesse ter sido; mas as circumstancias anteriores ao Decreto de 3 de Junho não o permittiam, assim como depois as grandes distancias, a falta de amor da Patria em alguns, e todos aquelles incommodos, que em longas viagens se soffrem, principalmente em um paiz tão novo, e extenso, como o *Brasil*, sam quem tem retardado esta apetecida, e necessaria junccão, a pezar de todas as recommendações, que Fiz de brevidade por differentes vezes.

A final raiou o grande Dia para este vasto Imperio, que fará epocha na sua historia. *Está junta a Assembléa para constituir a Nação. Que prazer! Que fortuna para todos Nós!*

Como IMPERADOR CONSTITUCIONAL, e mui especialmente como DEFENSOR PERPETUO deste Imperio, Disse ao Povo no Dia 1.º de Dezembro do anno proximo passado, em que Fui Coroado, e Sagrado, *Que com a minha Espada Defenderia a Patria, a Nação, e a Constituição, se fosse digno do Brasil, e de Mim.* Ratifico hoje mui solemnemente perante vós esta promessa, e Espero, que Me ajudeis a desempenhal-a, fazendo uma Constituição sabia, justa, adequada, e executavel, dictada pela Razão, e não pelo capricho, que tenha em vista sómente a felicidade geral, que nunca póde ser grande, sem que esta Constituição tenha bases solidas, bases, que a sabedoria dos seculos tenha mostrado, que sam as verdadeiras, para darem uma justa liberdade aos Povos, e toda a força necessaria ao Poder Executivo. Uma Constituição, em que os trez Poderes sejam bem divididos de forma; que não possam arrogar direitos, que lhe não compitam; mas que sejam de tal modo *organizados, e harmonizados*, que se lhes torne impossivel, ainda pelo decurso do tempo, fazerem-se inimigos, e cada vez mais concôrram de mãos dadas para a felicidade geral do Estado. A final uma Constituição, que pondo barreiras inaccessiveis ao despotismo, quer Real, quer Aristocratico, quer Democratico, afugente a anarchia, e plante a arvore d'aquella liberdade, a cuja sombra deva crescer a União, Tranquillidade, e Independencia deste Imperio, que será o assombro do Mundo novo, e velho.

Todas as Constituições, que á maneira das 1791, e 92, tem estabelecido suas bases, e se tem querido organizar, a experiencia nos tem mostrado, que sam totalmente *theoreticas, e metaphysicas, e por isso inexequiveis*, assim o prova a *França*, *Hespanha*, e ultimamente *Portugal*. Ellas não tem feito, como deviam, a felicidade geral; mas sim, depois de uma licenciosa liberdade, vemos, que em uns Paizes já appareceo, e em outros ainda não tarda a apparecer o Despotismo em um, depois de ter sido exercitado por muitos, sendo consequencia necessaria, ficarem os Povos reduzidos á triste situação de presenciarem, e soffrerem todos os horrores da Anarchia.

Longe de mim tão melancolicas recordações: ellas enlutariam a alegria, e jubilo de tão fausto Dia. Vós não as ignorais, e Eu certo, que a firmeza nos verdadeiros principios Constitucionaes, que tem sido sanccionados pela experiencia, caracteriza cada um dos Deputados, que compõem esta Illustre Assembléa, Espero, que a Constituição, que fáçais, mereça a Minha Imperial Acceitação, seja tão sabia, e tão justa, quanto apropriada á localidade, e civilisação do Povo *Brasileiro*; igualmente, que haja de ser louvada por todas as Nações; que até os nossos inimigos venham a imitar a santidade, e sabedoria de seos principios, e que por fim a executem.

Uma Assembléa tão illustrada, e tão patriotica, olhará só a fazer prosperar o Imperio, e cubril-o de felicidades; quererá, que Seo Imperador seja respeitado, não só pela Sua; mas pelas mais Nações: e que o Seo Defensor Perpetuo, cumpra exactamente a Promessa feita no 1.º de Dezembro do anno passado, e

ratificada hoje solemnissimamente perante a Nação legalmente reprezentada.

IMPERADOR CONSTITUCIONAL, E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

Tendo S. M. I. acabado de fallar, o Excel. Bispo Diocesano, Presidente d'Assembléa, dirigio ao mesmo Senhor a seguinte resposta, digna por certo d'um, e d'outro, e por extremo adequada ao alto assumpto, que a todos occupava.

Senhor. — Cabendo-me hoje a ditosa sorte de manifestar na Augusta Presença de V. M. I. os honrados sentimentos patrioticos da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do *Brasil*, a primeira idéa, que se me offerece he a novidade deste mesmo espectaculo Soberano, e Magestoso, pela primeira vez ostentado no *Brasil*, e raras vezes visto no resto do mundo. Não he porque em todos os tempos, e em todos os logares se não tenha visto muitas vezes a magnificencia de um Principe, dotado de grandes talentos, rodeado de uma pomposa Corte, governando vastos Estados, ou commandando numerosos exercitos: não he tambem porque se não tenha visto muitas vezes o enthusiasmo patriotico de uma Nação inteira, que despertando da miseria, e do opprobrio, em que a tinham agrilhoado, grita pela liberdade, reclama os seos direitos, e exige um governo justo, e digno de homens. Não ha uma Nação, que não possa apontar alguns destes acontecimentos, como épocas notaveis da sua Historia, e que sam realmente o resultado, e o desenvolvimento das paixões humanas no estado social, effeitos espontaneos da natureza moral do homem. Mas não sei porque fatalidade, ou antes porque Providencia estes acontecimentos andam quasi sempre separados, e raras vezes se ajudam, e se combinam para produzirem um só phenomeno, que identifique a grandeza, e a gloria de um Principe com justa liberdade, com a segurança e felicidade de um Povo. Este grande phenomeno politico nunca se póde realisar na infancia dos povos barbaros, nem na decadencia dos povos corrompidos, e desmoralisados: este phenomeno raro só o tem podido apresentar á contemplação do mundo aquellas Nações ditosas, que se tem perfeitamente constituido, e civilisado; e he este o mesmo grande fenomeno, que agora temos diante dos olhos. A magnificencia de um grande Principe, o patriotismo de um Povo livre, e generoso, que possue o mais bello, e vasto Paiz do Universo, tudo isto representado, e reunido em um ponto de vista, animados todos do mesmo espirito, respirando uma só vontade, e formando um só corpo vivo, e vigoroso: eis-aqui, Senhor, o espectaculo pela primeira vez ostentado no *Brasil*, e raras vezes visto no resto do mundo. Espectaculo maravilhoso, que absorve todos os meos sentidos, e que arrebata a minha alma.

Oh! Dia da Santa Cruz, que nos trazias doces recordações antigas nos fastos do *Brasil*! Oh Dia preclaro, e venturoso! Oxalá que na revolução dos annos, e dos seculos sempre ei nos traga um augmento progressivo da gloria, e das prosperidades, que esperamos, e que aqui se encerram, e symbolisam no recinto desta Salla.

Em verdade, Senhor, o presente espectaculo chega ao mais alto grão de admiração, e de importancia, quando he considerado como Imagem symbolica, mas energica da verdadeira grandeza, e das prosperidades reaes, que delle devem resultar ao *Brasil*. O *Brasil* civilisado já não podia perfeitamente constituir-se, e organisar-se, senão adoptando as formas, estabalecendo as garantias, e creando as instituições politicas, que tem feito a felicidade, e a opulencia dos povos mais illustrados do mundo. A distincção dos Poderes Politicos he a primeira base do todo o Edificio Constitucional: estes Poderes se acham ja distinctamente no recinto Augusto desta Salla, a Sabedoria collectiva da Nação; a Auctoridade Constituinte, e Legislativa; o Chefe do Poder Executivo. Mas he este mesmo recinto apertado e estreito, que eu considero como a Imagem mais viva, e nergica, daquelle laço apertado, e indissoluvel que deve ligar todos os Membros do Corpo Politico, daquella doce Harmonia, que deve dirigir para um só fim todos os Supremos Poderes alias distinctos, e independentes nos limites da sua esphera. Esta doce Harmonia dos Poderes he o objecto mais caro e precioso dos mais puros votos do nosso coração, e de todos os Cidadãos amantes da Patria, e amigos da Humanidade. Esta doce Harmonia dos Poderes não pode ser sómente a obra dos talentos, e das luzes, que hoje se tem diffundido por toda a parte, ella se espera principalmente, e com todo o fundamento se espera das altas virtudes liberaes, que residem no generoso coração de V. M., e igualmente se espera das virtudes patrioticas, que estam animando a todos os Illustres Senhores Representantes do Povo *Brasiliense*. Os talentos, e as luzes da Assembléa ham de levantar certamente com toda aperfeição, e sabedoria a complicada Maquina do Estado: mas o que nos afiança a regularidade, a constancia, e aperpatuidade dos seos movimentos sam as virtudes, as paixões bem reguladas pela razão, os bons habitos, os costumes, e maneiras, os sinceros sentimentos religiosos das Auctoridades publicas, e dos individuos particulares. Não, Senhor, as Santas virtudes sublimes filhas ao Ceo, não ham de abandonar-nos, em quanto nós não abandonarmos a Religião de nossos Paes, que havemos jurado. Oxalá que as santas virtudes innocentes façam o seo assento eterno no Imperio do *Brasil*! E então a mais remota posteridade abençoando este dia, e recordando com respeito, e prazer saudoso a Installação da primeira Assembléa Constituinte, e Legislativa, verá repetir muitas vezes este mesmo Acto Magestoso, em que o Monarca vem ao seio da Representação Nacional, a congratularem-se, e a felicitarem-se mutuamente pelos duplicados motivos da felicidade do Povo, e da Gloria do Throno.

Terminada a resposta proferida o Excel. Presidente dos Vivas a S. M. I., que foram repettidos com o maior enthusiasmo por toda Assembléa, e Espectadores, que parece que só aguardavam aquelle momento para dar desafogo aos sentimentos de veneração, e affecto, que tinham reclusos no peito até então; sendo acompanhadas estas vozes de um continuo ondular de lenços, e outros naturaes movimentos, que costumam ser fieis demonstradores do que alma sente.

Tendo-se então levantado S. M. I. o mesmo fez toda a Assembléa, e os Srs. Deputados, que accompanharam ao Augusto Imperador na Entrada fizeram o mesmo na sahida.

Concluido o Acto regressou o acompanhamento na mesma ordem, sendo tantos os Vivas a S. M. I. e á Assembléa, que o enthusiasmo do Po-

vo parecia sempre novo. Esteve á noite illuminada toda a Cidade com profusão de luzes extraordinaria, e pelas oito horas da noite appareceo S. M. I. no Theatro, onde foi recebido com iguaes acclamações. Ali achavam-se tambem quatro camarotes a cada um dos lados do de S. M. I., ornados com o maior aceio, e destinadas para os nossos Deputados. Principiou o espectaculo pelo recitação de um excellente Elogio dirigdo a S. M. I. e á Assembléa: seguio-se-lhe a representação da Peça intitulada *Os Tartaros na Polonia*, concluindo o devertimento uma soberba dança allegorica, em que se representou o descobrimento do *Brasil* por *Pedro Alvares Cabral*, de que o dia de hoje he anniversario. Quando baixou o Genio com a Bandeira do Imperio e a desenrolou sobre o Theatro, todos os espectadores subitamente se pozerám de pé, e as acclamações, os vivas ao Imperio do *Brasil*, á nossa Independencia foram, e com tal enthusiasmo, pronunciados, que seria impossivel á mais habil penna descrevel-os.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 2 do corrente. —*Ilheos;* 16 dias; G. *Hamb. Anna Latiza*, M. *João Knaak*, equipagem 16, em lastro: passageiros o Tenente Coronel *Mathias Antonio de Montaury* com sua familia, o qual conduz prezo o Tenente Coronel *Antonio Martins da Costa*, e igoalmente traz Officios do General *Labatut* para S. M. I., vem de passagem um Cadete, 3 Soldados, o Piloto *Francisco Ferreira dos Santos* em serviço, 3 *Allemães*, e 10 marinheiros presioneiros remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha; estes marinheiros pertenciam a uma Embarcação *Portugueza* que deo á costa. — *Lisboa;* 39 dias; B. *Lisboa*, M. *Manoel Lopes da Silva*, equipagem 24, carga sal, vinho e chapeos ao Caixa *José Antonio de Oliveira*: passageiros a mulher do dito Caixa com 3 filhos, *Pedro Antonio da Silva*, *José Honorio Ferreira*, um *Hesp.*, e um *Italiano*: dizem ter havido alguns choques entre o Conde de *Amarante*, e as tropas de *Luiz do Rego*, e que se dizia que em 25 de Março entravam as tropas *Francezas* na *Hespanha*. — *Liverpool;* 43 dias; B. *Ing. Clermont*, M. *John Tolson*, equipagem 10, carga fazendas, ferro e outros generos a *Finny*: passageiro um *Ing.* — *Rio de S. João;* 8 dias; L. *Santa Barbora*, M. *Antonio Affonso*, equipagem 8, carga madeira a varios.

Dia 3 dito. — *Pernambuco;* 15 dias; E. *Franc.* de guerra *L'Hirondelle*, Com. *de Parnajan.* — *Paraty;* 8 dias; L. *Santos Martires*, M. *José Antonio de Oliveira*, equipagem 6, carga agoardente, fumo e caffé ao M.: passageiro um Soldado de Artilharia que conduz 2 Recrutas. — Dito, dito, L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, equipagem 6, carga agoardente e caffé ao M. — *Ilha Grande;* 2 dias; L. *Boa Viagem*, M. *Manoel Fernandes*, equipagem 7, carga caffé a *Jeronimo da Silva Vianna*: passageiro o Sargento de Artilharia *Lauriano José*. — Dito, dito, Ch. *Bom Successo*, M. *José dos Santos da Fonceca*. — *Paratí*; 6 dias; L. *Carolina*, M. *Henrique Francisco Pedroso*, equipagem 5, carga fumo, e agoardente. a *José Joaquim Ferreira Campos*.

SAHIDAS.

Dia 2 do corrente. — *Rio Grande;* B. *Conceição*, M. *João Antonio de Barros*, equipagem 16, carga sal, e 8 escravos. — Dito, B. *Emilia*, M. *José Feliciano Pereira*, equipagem 14, em lastro: passageiro *Aurelio Geraldino Rodrigues* Soldado de Milicias. — Dito, S. *Melindre*, M. *Felicio José da Silva*, equipagem 14, carga farinha de guerra. — *Gibraltar;* B. *Ing. Triton*, M. *Wm. Adam*, equipagem 15, carga cacáo: passageiros os *Hesp. José Francisco Heruta*, *Bonifacio Cuervo*, e *Affonso Gonçales* com 2 filhos.

Dia 3 dito. — *Jersey;* B. *Ing. Pomona*, M. *Charles Haman*, equipagem 8, carga assucar, caffé e couros. — *Rio Grande;* S. *Saudade do Rio*, M. *Manoel Marques de Mello*, epuipagem 15, carga fazendas e sal: passageiro *João Baptista Ferreire*, com 3 escravos. — Dito por *Santos;* S. *Penha Ninpha Veloz*, M. *José Gomes Fogaça*, equipagem 9, carga sal: passageiros um Soldade de Artilharia de *Santos*, um Cabo, e 3 Soldados de milicias.

AVISO.

João André Logoy, morador na Rua do Ouvidor N.° 142 nas Casas do defuncto *Travassos*, faz traspasso da sua Casa de Negocio em a mesma Rua do Ouvidor N.° 135, defronte da Rua Nova do Ouvidor. *João André Logoy.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 101. Terça feira 6 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ANNUNCIO.

OS Redactores julgam do seo dever participar ao Publico, que só he artigo Official aquillo, que como tal for annunciado.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador Deferindo benignamente ao que Lhe representou o Furriel *José Lucas dos Santos*, sobre a necessidade de se estabelecer um Aquartelamento no sitio do *Rio Preto*, da Provincia de *Minas Geraes*, para 500 *Indios Purys*, que entraram na Fazenda do Supplicante, e que ha mais de cinco annos lhe estam causando enormes despezas, e perjuizos: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia, preste todo o agasalho possivel aos que acompanharam ao Supplicante a esta Corte, e lhes facilite os meios proporcionados para elles reverterem áquella Fazenda no Presidio de S. *João Baptista*, denominado *Ribeirão dos Bagres*, da mesma Provincia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 17 de Abril de 1823.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação do Desembargador do Paço, Juiz da Alfandega, em data de 28 de Março ultimo sobre a representação do Administrador da mesma, para a venda das fazendas apprehendidas, e não julgadas: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que depois da decisão final do processo sobre as fazendas mencionadas na conformidade da Lei; se deduza a offerta feita pelo Administrador, que o Mesmo Augusto Senhor Ha por bem acceitar. Paço 16 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Subindo á Presença de S. M. o Imperador os dous Officios do Chanceller, que serve de Regedor da Casa da Supplicação, de 20 de Janeiro, e 18 de Março do corrente anno; e o Summario, e Devassa, que com esta se remettem, e mais papeis relativos aos Siganos, que vieram prezos da Villa de *S. Salvador dos Campos dos Goitacazes*: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, participar em resposta ao dito Chanceller as seguintes Resoluções. Que aos Siganos comprehendidos no Summario se mande entregar o que lhes foi apprehendido, visto terem sido absolvidos, e soltos por assento tomado na visita das Cadeias de 17 de Janeiro: e que os pronunciados na Devassa sejam julgados na conformidade das Leis. Que os filhos destes, que tiverem idade de aprender algum Officio, sejam remettidos ao Arsenal da Marinha á ordem do Ministro, e Secretario de Estado daquella Repartição, a fim de serem ali empregados nas diversas Officinas, e tornarem-se Cidadãos uteis, e não desgraçadas victimas dos máos exemplos de seos Paes. Que o Juiz de Fóra da sobredita Villa seja advertido de fazer as pronuncias com mais clareza, e individuação, para que não se julguem outra vez comprehendidos em crime os que não eram ainda capazes de imputação alguma. Palacio do *Rio de Janeiro* em 29 de Abril de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a Camara da Villa de *Macahé* remetta á Sua Imperial Presença as necessarias provas, que certifiquem a ob, e subrepção allegada na Representação de 6 do corrente mez, contra o requerimento, assignado por parte dos habitantes daquelle Districto em favor do Coronel Reformado *João Luiz Pereira Vianna*. Paço em 23 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Dignando-Se S. M. I. de acceitar a offerta que os Cidadãos de *Porto Alegre*, constantes da relação junta, movidos do mais louvavel patriotismo, e por convite do Marechal *João de Deos Menna Barreto*, fizeram das quantias escritas á margem de seos nomes na mesma relação, que todas prefazem a somma de 7:343$000 réis para construcção de um Brigue de Guerra; e Determinando em consequencia o Mesmo Augusto Senhor por Portaria da data de hoje, que o referido Marechal fizesse remetter para o Thesouro Publico não só as mencionadas quantias já offerecidas, mas todas aquellas que a exemplo de seos compatriotas, e levados de igual patriotismo, e brio, de certo prestarão os outros habitantes da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro*; Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, ficando na intelligencia do acima exposto, expeça as convenientes ordens para que no sobredito Thezouro se recebam taes quantias, logo que para ali as remetta aquelle Marechal, guardando-se até que chegando a primeira somma possam ser applicadas para a construcção de uma boa Corveta, que se fará no Estaleiro desta Corte. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

S. PAULO.

Villa de Paranagoá.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Temos a honra de remetter a V. Ex. na Certidão inclusa á Acta, a que esta Camara procedeo no dia de hoje, na qual se declara irrita, e nulla a clausula do prévio juramento de S. M. á futura Constituição, que esta Camara inconsideradamente inserio na Acta da Acclamação do mesmo Augusto Senhor, para que V. Ex. se digne da a levar ao conhecimento de S. M. I., assim como os nossos puros e constantes votos de respeito, obediencia, e da mais inviolavel fidelidade.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. *Paranagoá* em Camara 25 de Março de 1823. — Illust. e Excel. Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — O Ouvidor José de Azevedo Cabral, o Juiz de Fóra pela Lei Bento Antonio da Costa, Antonio José Pereira, Francisco de Paula Ribeiro, João de Souza Dias Negrão, José Luiz Pereira.

José Luiz Pereira, Escrivão da Camara e annexos nesta Villa de Paranagoá e seo Termo com Provisão &c.

Certifico que no livro de Vereanças a folhas duzentas, e vinte, e seis se acha a Acta de Vereança extraordinaria do têor seguinte. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos, e vinte, e trez, segundo da Independencia e Imperio do *Brasil* aos vinte e trez de Março nesta Villa de *Paranagoá* em casas da Camara onde foram vindos o Desembargador Ouvidor da Commarca o Doutor *José de Azevedo Cabral*, Juiz de Fóra pela Lei o Capitão *Bento Antonio da Costa*, Vereadores actuaes, e o actual Procurador, e mais Auctoridades Ecclesiasticas, Civis, e Militares, Clero, Corpo Militar, Nobreza e Povo desta Villa, ahi foi proposto pelo dito Ouvidor, que a clausula do prévio juramento de S. M. I. á futura Constituição, inserta na Acta da Acclamação celebrada por esta Camara no sempre memoravel, e gloriosissimo dia deze de Outubro do anno passado se devia reclamar, e declarar nulla, irrita, e de nenhum effeito, por ser contraria aos principios de Direito Publico, e á nossa Santa Religião, segundo os quaes não póde ser valido o juramento, que não recaie em couza certa, e determinada, e que tal clausula fora inserida inconsideradamente, não por se duvidar da Constitucionalidade de S. M. I., mas por conformidade da insinuação, que se recebera da Camara do *Rio de Janeiro*, não se prevendo então os fins sinistros, e subversivos da boa ordem, e prosperidade deste Imperio, que a dita clausula em si continha, como depois se veio claramente a reconhecer, e manifestar, e que por isso muitas Camaras, que illudida, e inconsideradamente, como esta, inseriram tal clausula nas Actas da Acclamação a haviam reclamado, e julgado nulla, e sem effeito, confessando, e protestando sua innocencia, e a inteira confiança, que sempre tiveram, e tem na Constitucionalidade de S. M., e no quanto o Mesmo Augusto Senhor se empenha, e disvela pelo bem, e felicidade de seos Subditos, e que de certo esta Camara, e todo o Povo, que representa se acha em igual convencimento, e com os mesmos Patrioticos sentimentos pela prosperidade, e engrandecimento deste Imperio. E sendo por todos ouvido o que se acha de expor foi por elles declarado, que bem [illegible] e convencidos de taes verdades, o queriam, [illegible] riam, e approvavam, que a dita clausula do [illegible] mento fosse declarada, e julgada, como com effeito a declararam, e julgaram, irrita, nulla, e [illegible] memente declararam a Gloriosa Acclamação [illegible] M. o Imperador Constitucional, e Defensor P[illegible] tuo do *Brasil* feita puramente, e como se tal [illegible] sula nunca existisse, e de tudo para constar [illegible] dou elle Ministro, e Camara fazer este [illegible] todos assignaram, o qual seria levado ao conhecimento de S. M. pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, e eu *José Luiz Pereira*, [illegible] crivão da Camara o escrevi e assignei. — O Ouvidor José de Azevedo Cabral, o Juiz de Fóra pela Lei Bento Antonio da Costa, Antonio José Pereira, Francisco de Paula Ribeiro, João de Souza Dias Negrão, José Luiz Pereira.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

Nada mais se continha em o dito Auto que aqui copiei, e consta do dito livro a que me reporto. *Paranagoá* vinte e trez de Março de mil oitocentos e vinte e trez. — *José Luiz Pereira.*

RIO DE JANEIRO.

Fim da Relação dos Officiaes dos differentes Corpos de Linha da guarnição desta Corte, promovidos por Decreto de 16 de Abril proximo passado, conforme a antiguidade, nos Postos, a que saõ promovidos do dia 24 de Fevereiro do corrente anno.

Regimento d' Artilharia da Corte.

Para Coronel, o Tenente Coronel Francisco Carlos de Moraes.

Para Tenente Coronel, o Tenente Coronel Graduado Francisco de Paula Vasconcellos.

Para Major aggregado ao mesmo José dos Santos e Oliveira.

Officiaes promovidos para os Corpos de Milicias desta Provincia por Decreto da mesma data, e com a mesma antiguidade de 24 de Fevereiro passado deste anno.

Para Major do 10.º Regimento d' Infantaria de Milicias, o Capitão do 1.º Batalhão de Caçadores Leandro José do Cabo.

Para Major do 14.º Regimento d' Infantaria de Milicias, o Capitão do 3.º Batalhão de Caçadores Domingos Caetano da Silva Homem.

Para Major do 2.º Regimento de Cavallaria de Milicias, o Major Graduado e assistente do Ajudante General Manoel Francisco Leal.

Para Major do 5.º Regimento de Cavallaria de Milicias, o Major Graduado do 1.º Regimento de Cavallaria do Exercito Joaquim Alberto de Sousa da Silveira.

Officiaes empregados no Quartel General por Decreto da mesma data de 16 de Abril proximo passado.

Para Ajudante de Ordens do Governo das Armas da Corte e Provincia, o Tenente Coronel Graduado d' Infantaria addido ao Estado Maior do Exercito Joaquim Miguel Marques Portelli.

Empregado ás Ordens do referido Governo das Armas, o Major de Cavallaria addido ao Es-

tado Maior do Exercito Boaventura Delfim Pereira.

Para Assistentes do Ajudante General, o Major addido ao Estado Maior do Exercito Joaquim Antonio Lopes da Costa, o Capitão addido ao 3.º Batalhão de Caçadores Angelo Antonio Mendes, e o Tenente addido ao Estado Maior Joaquim Caetano Fernandes.

Por Decreto da mesma data.

Para Major effectivo, o Major Graduado de Cavallaria addido ao Estado Maior do Exercito e Ajudante d' Ordem da pessoa do Governador das Armas da Corte, Januario Soares de Bulhões.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

CARTAS POLITICAS.

N.º 5.º

Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1823.

Já sei, meo amigo, que estas esperando materia nova, porque eu assim te dei a entender na minha ultima Carta. Atribue essa falta á minha avançada idade, em que a imaginação cansa muito depressa. Pareceo-me, que assaz tinha dito sobre a necessidade da 2.ª Camara: mas tomando meo espirito algum repouso, julguei, que ainda devia dizer-te mais: especialmente porque tambem aqui vejo muita cabeça desorientada, á cujos ouvidos talvez fallem os Diabos, figurados em Morcegos.

Recorda-te das utilidades da 2.ª Camara, apontadas na minha Carta n.º 4.º agora vou lembrar-te outras: e seja a primeira, que sendo os Senadores os Cidadões mais escolhidos, e que pela maior parte já terão servido a Camara dos Representantes, he onde o Imperador póde ter, como em viveiro, os melhores Cidadãos para servirem os importantes cargos do Estado. Assim não só os Litteratos se aperfeiçoam em todos os ramos da Administração Publica, como tambem mostram os seos conhecimentos proprios para cada um dos Empregos.

Tu sabes, que ninguem he perfeitamente universal; cada um se applica mais aquelle ramo, que he mais analogo ao seo caracter, á sua natureza. Então o Publico imparcial lhe fará Justiça; e o Imperador consultando á opinião publica, e a sua propria experiencia, terá amelhor escolha de Ministros d' Estado, e mais empregados publicos. He incalculavel a somma de bens, que este systema deve produzir, não se verão para ao diante as torturas, e crassos erros Politicos, de cujos máos resultados repettidas vezes temos sido victimas; e tu não foras outra occasião de dizer-me (apezar do teo caracter serio) que não sabias porque principio foi lembrado o transacto Ministro d' Estado... a quem tu reputavas incapaz de saber lavrar uma Portaria.

Além do referido, tu deves saber, que como o Imperador faz executar as Leis pelos seos Ministros, estes sam os responsaveis, e não elle, porque a sua Pessoa he Sagrada, e inviolavel, sem sujeição a responsabilidade alguma. Com effeito em um Governo Constitucional só os Ministros sam os responsaveis, ainda que se queiram desculpar com o Imperante. Então a Camara dos Reprezentantes, precedendo indicação de qualquer dos Deputados, ou queixas de qualquer offendido, ou de qualquer do Povo, quando he contra o Estado, indaga a materia, e preparadas as provas, faz por meio de uma Commissão accusar o Ministro perante a Camara dos Senadores, onde elle deve ser julgado com tanta maior imparcialidade, e Justiça, quanto os Senadores se julguem independentes do Ministro accusado.

Já vês, que por mais esta razão vem a 2.ª Camara a ser tão necessaria, quanto he necessario haver um Juiz imparcial para julgar os crimes daquelles, que estam mais em circunstancias de vexarem o Povo, de comprometterem o Imperador, de fazerem males irreparaveis á Nação, e mesmo de escravizal-a. Em realidade, meo Joaquim, todos os homens tendem ao Despotismo, e he inevitavel que aquelles, á quem he delegada uma parte do Poder Executivo, não abusem delle mais ou menos. Desde o mais pequeno Alcaide até o maior Magistrado, podem commetter Despotismo: mas estes males não sam tão consequentes, como os que podem fazer os Ministros d' Estado; pois que não só podem fazel-os por si de graves consequencias, como tambem podem causal-os por condescendencia com os seos Subalternos, e mesmo por omissão em vigial-os e dar de tudo exactas contas ao Imperador, que muitas vezes póde por elles ser enganado, e trahido.

Temos em conclusão, que a Camara dos Senadores, além das razões expendidas na minha ultima Carta, he util, e necessaria não só porque por meio della fica o Imperador nos termos de achar bons Ministros d'Estado, mas tambem de os demittir, e punir aquelles, que a pezar da escolha prevaricarem.

Creio, que só com estas duas razões poderás convencer a essas cabeças de pedra, e cal, de quem me tens fallado, cabeças, que em toda a parte se encontram, ou por malicia, ou por degeneradas, ou porque a Natureza as fez incapazes de conceber idéas exactas. E isto me não admira muito, porque assim como ha certos ouvidos, que só se deleitam com musicas fortes, e outros, que nunca sentem a desafinação da sua voz, e menos a dos Instrumentos; assim tambem ha miolos, que á *nativitate* trazem desmanchos, que os inhabilita para conhecerem a harmonia e justeza, com que se rege a grande machina do edificio social.

Se estas razões te convencem, meo caro, eu te recomendo, que as propagues com docilidade: assim de minuiremos o n.º dos ignorantes, e inutilizaremos os iniquos fins, a que se propõem os nossos inimigos, que espalham entre o Povo doutrinas falsas, terrorismo, desconfiança, e desunião. He nosso dever servir a Patria, e cada um empregar no seo serviço o cabedal que tem, ou seja grande, ou seja pequeno. — *Teu amigo.*

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Aviso interessante ao nossos honrados Concidadãos.

Temos visto com o maior assombro e indignação cartas de *Lisboa* até 24 de Fevereiro, as quaes contem noticias, que causam horror, mas que o nosso dever, a nossa segurança, e a da Patria nos obrigam a denunciar ao Publico, e ao Governo, sem perda de tempo. Eis-aqui o extracto resumido, e fiel de uma das ditas cartas, de 24 de Fevereiro, escripta por pessoa que ao maior interesse pelo *Brasil*, sua Patria, une a mais inteira veracidade.

**

" *Lisboa 21 de Fevereiro.*

Temos seguido os passos dos nossos inimigos, por quantos modos nos tem sido possivel, e tractado de baldal-os quanto cabe em nossa posição.... A raiva exasperando-se cada dia, quantas maldades póde suscitar o espirito infernal, tem posto em via a espeluncа de *Moura e Comp.* Tracta-se de mandarem emissarios para assassinarem (que horror!!!) de qualquer modo que seja ao Imperador, a *José Bonifacio*, e *Antonio Carlos*: emissarios para revoltar os escravos, e fazer valer o artigo da Constituição a favor dos libertos, e finalmente para fazer reviver as idéas Republicanas em *Pernambuco*, *Bahia*, e *Minas*. Foi *Madeira* encarregado a offerecer cooperação áquella Provincia, que com taes vistas se destacasse da união *Brasilica*; e progredio o plano de modo, que um varão respeitavel nos annunciou o Club erigido em Agua brusca, onde com espaldar, e docel de seda azul celeste presidio *Madeira*, e infelizmente assistem pouquissimos degenerados *Brasileiros*; tractando com todo o afinco na rede fabricada nas forjas do *Moura*. Bem que o laço grosseiro seja, e claro se veja o fim que elles occultam, todavia póde illudir aos incautos, e enthusiastas. "

Tal he o terrivel extracto de uma daquellas cartas; nós duvidariamos do testemunho dos nossos proprios olhos, duvidariamos da veracidade de quem a escreveo, se acaso não vissemos em outras, e até nos consta de boa parte que em Officio de um dos Agentes Politicos de S. M. I. na *Europa* escripto ao Ministerio, a noticia dos mesmos horrores, do mesmo refinamento, e requinte da maldade e da mais vil perfidia. Os monstros, os hypocritas, zeladores da Nação *Portugueza*, Nação que geme opprimida debaixo do despotismo do Verrino Centumvirato de *Lisboa*, ousaram na sua furiosa meate, e tem pertendido pôr em pratica o nefando projecto de nos recolonisarem, ou antes de nos lançarem ferros. Que nova, e inaudita unanimidade e coincidencia entre os principios que elles annunciam, e as acções por elles praticadas!!! Estes monstros, a quem um dia chamámos Irmãos, esses ingratos, a quem nunca fizemos mal, vendo o pouco fructo, que tiram das suas armas, que já provaram o nosso valor em *Pirajá*, *Cabrito*, e *Itaparica*, ousão agora com a mais nefanda attrocidade e attentar contra a vida a de um Monarca adorado e dos Varões da sua confiança, Monarca que tendo sido o principio da nossa Independencia, da nossa representação Nacional, da paz em que vivemos, zelozo e Perpetuo Defensor dos nossos direitos, he ao mesmo tempo o Herdeiro daquelle Throno, que os facciosos tem avilitado e aniquilado. Elles procuram desunir as Provincias, e accender entre nós a guerra civil; querem (que tigres!) saciar-se de nosso sangue, e dominarem sobre o paiz deserto, que não poderam subjugar quando Povoado, e florecente. *Brasileiros!* A segurança da Patria está em perigo: não vos deixeis illudir das palavras seductoras de um inimigo fraco; mas astucioso: seja cada um de nós vigilante espia das suas occultas manobras: formemos em torno do nosso Augusto Imperador, e da nossa Assembléa Geral, e Constituinte uma muralha impenetravel, contra a qual sejam baldados os ultimos esforços do convulso, e agonisante Congresso *Lisbonense*; fundemos nesta occasião o grande monumento de honra *Brasileira*, ganhemos o louvor das Nações, e deixemos os monstros á execração do Mundo severo, e imparcial, e ás pragas da posteridade.

(Continuar-se-ha.)

FRANÇA.

Como Escriptores Publicos será sempre do nosso mais charo dever render todas as homenagens devidas ás acções virtuosas, para premio da virtude, satisfação, e estimulo dos verdadeiros homens de bem. Apressamo-nos pois a noticiar aos nossos Leitores o que praticou em *França* um digno *Brasileiro*, por occasião do juramento da Constituição de *Portugal*.

Paris 12 de Fevereiro.

" Por um artigo publicado no *Monitor* de 10 de Novembro convocou a Legação *Portugueza* todos os seos compatriotas a jurarem a Constituição das Cortes, nos termos do Decreto de 11 de Outubro. D'entre os *Brasileiros* aqui residentes, sómente Mr. *Antonio de Souza Dias* foi chamado a jurar a dita Constituição, na qualidade de Consul de *Portugal* no Porto do *Havre*; porem este honrado *Brasileiro* quiz antes dimittir-se do emprego que occupava, e do outro para que estava nomeado no Porto de *Liorne*, do que prestar-se ao juramento que delle se exigia; e officiou ao Encarregado de Negocios de *Portugal*, o Commendador *João Ferreira da Costa*, declarando-lhe, que devendo seguir a causa da sua Patria, se recusava ao mencionado juramento, e se dava desde logo por dimittido do serviço de *Portugal*. "

FRANÇA E HESPANHA.

Falla de M. de Villele Ministro das Finanças em Paris, e Presidente do Concelho dos Ministros, recitada na Camara dos Pares em 3 de Fevereiro, quando esta tomava em consideração o Discurso que S. M. pronunciara na abertura das Camaras.

O Ministro das Finanças disse: que achava alguma difficuldade em explanar a resposta, que foi proposta na Camara áquella parte da Falla, que faz o objecto do paragrafo 5.° Pois ¿ o que he que contem aquella Falla, e qual a resposta que se propõe? El Rei declarou que *tinha tentado todos os meios de garantir a segurança do seo Povo;* — que a regeneira com que tinham sido rejeitadas todas as suas representações bem poucas esperanças de paz Lhe deixara: e no mesmo momento, em que deplorava a perda daquellas esperanças; em que lastimava não ser compativel com a tranquilidade, e honra do seo Reino preservar a continuação da mesma paz he neste mesmo momento, que renovou-se a proposta de revocar similhante paz; admittindo-se todavia ter ella sido o objecto de muitas diligencias, e sacrificios inuteis! ¿Em similhante situação era por ventura acertado requerer a S. M., por meio de uma Falla publica, que reflectisse sobre as consequencias da guerra? ¿ Era este o tempo de entrar em observações sobre os males provenientes da guerra? ¿ Era este o tempo de mostrar receios, de que a guerra comprometesse os interesses do Paiz, e o principio da independencia Nacional? Os Ministros estavam longe de suppor, que a Camara dos Pares quizesse tomar sobre si a terrivel responsabilidade de um procedimento tão extraordinario; — que quizesse entrar em resoluções sobre um objecto, cuja importancia ella não tem meios de positivamente decidir; pois que a base de taes resoluções depende, não só do conhecimento dos negocios da *França*, porém ainda dos de

toda a *Europa*. Os desejos expressados em tal Resposta á Falla do Throno, envolveriam implicitamente a censura do presente Governo: ¿ e onde está a pessoa que ouse justificar o auctor da emenda, e os oradores, que a defendem? Os Ministros procuraram em vão achar nas suas Fallas aquella indispensavel justificação: esses oradores, he verdade, observaram, que na Falla d' ElRei de 4 de Junho de 1822 S. M. declarou, que não achava nos arranjos internos da *Hespanha* motivo algum de rompimento: com tudo, dizem elles, o Rei se queixa agora, de que a malevolencia tem envenenado as suas intenções, representando como offensivos os simples meios de saudaveis precauções: e com effeito naquella epocha as medidas tomadas pela *França*, não tinham realmente outro fim: Poderiam porém essas medidas ter mudado de caracter, quando os acontecimentos de 7 de Julho mostráram á *Europa* a precaria situação, em que se achava a *Hespanha*, não só em relação aos outros Estados, porém particularmente á *França*. Aquelles acontecimentos, em que com summa cautela se evitava fallar-se, foram de tanta consequencia, que os Embaixadores de algumas Potencias julgaram-se obrigados a tomarem medidas para segurança da Pessoa d'ElRei: aquelles mesmos acontecimentos, tem accendido uma *guerra civil* na *Hespanha*, a qual se tornou mais seria sobre tudo nas fronteiras da *França*. *A França vio a sua segurança em perigo*, quando vio tambem em perigo a conservação de uma Dynastia, *cuja alliança* se lhe torna necessaria para o seo repouso, e da *Europa*. Ella tem trabalhado até agora movida por aquelle grande, e commum interesse, e não por outros principios particulares. ¿ Pode alguem suppor-se, sem conhecer exactamente quanto aquelles interesses se acham compromettidos, em melhor situação, do que ElRei; para avaliar as medidas, que as circunstancias tornavam necessarias? Nada, replicavam elles, nada se pertendia, senão manifestar um amor da humanidade, e o desejo da conservação da paz. Porem ¿ não sam aquelles mesmos os desejos, e sentimentos expressados na Falla de S. M.? A *Hespanha* perguntam os defensores da emenda, fez para seo governo instituições em 1812, que causam perturbação, e desordem em 1823: ¿ porque motivo pois as reconheceram os Soberanos em 1812? A plena resposta áquella objecção he, que em 1812 aquellas instituições subministravam na ausencia do Rei meios energicos de resistencia contra a oppressão, e como taes foram reconhecidas; porém quando o Rei appareceo, era facil conhecer, que o seo Logar tinha sido esquecido, e os desejos, e diligencias da *França* dirigiram-se a reparar aquella omissão, e a restaurar o Rei de *Hespanha* a liberdade, e auctoridade, de que o tinham privado aquellas instituições impostas pela força. Este objecto claramente apontado na Falla d' ElRei, parece ter escapado á attenção dos Oradores. Temem, dizem elles, ver Estrangeiros em *França*; ¿ mas restabelecer a ordem na *Hespanha* não he o meio de prevenir a vinda delles? *Julgar-se-hia, que se acaso a revolução de Hespanha continuasse a ameaçar os Thronos, não houvesse movimentos na Europa para atalhar os seus progressos? ¿ Não era sómente armando-se, que a França podia obstar a serem atravessadas as suas Provincias por tropas estrangeiras?* A questão era de muito maior pezo, do que parecia na opinião desses oradores. ElRei, e o seo Governo conheceram quanto importava a conservação da paz, e não pouparam diligencia, nem sacrificio para mantel-a, salvo o de honra, e da segurança. O actual estado da *Hespanha* compromette uma e outra; e a *França* não podia deixar de tomar todas as medidas, que estavam em seo poder, a fim de pôr um termo áquelles males. Em similhante estado de cousas, ¿ he proprio dirigirem-se a ElRei, e insistir-se na sua presença sobre os perigos da guerra, e sobre as calamidades, que se lhe seguem? ¿ Expressaria a S. M. uma Falla daquella natureza a unanimidade, que espera entre as duas Camaras na defeza dos mais caros interesses do Reino? A Camara dos Pares não pode mostrar aquella unanimidade de outra sorte, se não rejeitando a emenda proposta.

Falla de M. de Chateaubriand

Uma sub emenda que expresse sómente os nossos unanimes desejos de paz, parece á primeira vista não deve ser rejeitada; porem olhando para isto com maior miudeza percebemos, que a malevolencia póde represental-a como uma directa censura das medidas annunciadas na Falla do Throno. Ora, meos Srs., se somos obrigados a recorrer ás armas, ¿ não he mais util procurar unir opiniões differentes, do que arriscarmo-nos a dividir as que se acham unidas? Se a guerra he inevitavel, tudo quanto tende a produzir incerteza no espirito dos homens, e a diminuir o enthusiasmo dos nossos soldados, affastaria ainda mais de nós o momento da paz. ElRei *tem feito todas as diligencias para a segurança do seo Povo, e para preservar a propria Hespanha das maiores desgraças*: ¿ quem se atreverá a sustentar, que ElRei não fez tudo quanto elle declara ter feito? Se ha um limite, o qual ElRei julgou, que a honra da *França* lhe não permittia expassar, ¿ quem pode dizer, que ElRei se enganou a respeito dos limites, que a honra prescreve? Eu não procuro, Srs., metter á cara o grande nome d' ElRei, para escapar á responsabilidade Ministerial. Não mudei de doutrina mudando de emprego. Julgo que a Falla do Throno deve ser objecto de discussão nas Camaras, e que as Camaras tem direito de considerarem os Ministros responsaveis por ella: com tudo distingo em uma Falla da Coroa, o que he proprio para discussão, e o que pertence á Prerogativa Real. A Carta diz: — O Rei faz a paz, e declara a guerra, — O Monarcha declarou na sua Falla, que a elle sómente compete deliberar sobre uma questão, que a Carta deixa para ser decidida pela vontade Real. Aqui a liberdade Constitucional de discussão expira; ou, para melhor dizer não examinando mais, do que lhe compete, encontra a sua propria segurança no livre exercicio da Real Prerogativa.

Srs., estamos chegados a uma epocha mui honrosa para a nossa Patria; quero dizer, a da emancipação da *França*. Estamos finalmente livres da severa tutella da desgraça. O coração de todos os *Francezes*, attento sempre á gloria, e á felicidade da sua Patria, deve palpitar ouvindo estas palavras de ElRei: " Cem mil *Francezes*, commandados por um Principe da minha Familia, a quem Meo coração se deleita em chamar Meo Filho, estam promptos a marchar, invocando o Deos de *S. Luiz*, para conservarem o Throno da *Hespanha* a um descendente de *Henrique IV.* „ Depois do anno de 1814, depois dos dias de nossas victorias, ¿ ouviram-se jámais expressões similhantes? E quando reflectimos, que as armas de cem mil *Francezes*, não seriam empregadas em estabelecer o despotismo, nem em effeituar conquistas, mas em por termo a calamidades, em livrar um Rei do sangue dos Bourbons, em dar aos *Hespanhoes* o poder de estabelecerem uma liberdade razoavel: realmente, Srs., não sei que objecção se possa pôr a uma Resposta que asseveró, bem como a Falla d' ElRei, que temos outra vez tomado o nosso logar militar na *Europa*; e estamos nas

vesperas de confiar á honra de nossas armas, o cuidado de se obter as felicidades da paz. Eu voto contra a sob-emenda.

(The New Times, Feb. 19.)
Continuar-se-ha.

Dia 2 de Maio de 1823.

Prestaram fiança na Alfandega as Embarcações seguintes com os destinos, e dia de sahida abaixo notado.

Para *Guernesey* em 6 do corrente mez, Bergantim *Ing. Swift.*

Para *Gibraltar* em o dito dia, Bergantim *Amer. Levant.*

José Maria Velho da Silva.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil

Acções mensaes.

Transporte...	6128
Bernardo Ribeiro de Mello	1
Francisco José da Cunha Silveira	2
Innocencio José Gomes	1
Francisco José d' Almeida	2
Alexandre Gonçalves do Valle	1
José Pereira Landim	2
José Bento Alves	1
Antonio José d' Oliveira	2
Ignacio de Souza Leitão	1
D. Anna Margarida de Mello Dormond	1
João José d' Azevedo	1
Ex.mo Barão de Itanhaem	5
Eliziaria Joaquina Roza	1
Anna Luiza	1
José Bernardo de Sá	1
João Teixeira Godinho	1
José de Souza Correa	3
Manoel Bento Lopes	2
Thomazia Rodrigues de Lima	1
João Mauro Ribeiro	1
Joaquim Francisco de Faria	1
João Martins Fagundes	1
Capitão Thomé Joaquim de Almeida Mascarenhas	1
Thomás José d' Aguilar Sandenabo	1
D. Jozefa Joaquina de Santa Anna	1
Manoel de Ferreira Motoza	1
Joanna Maxima Leite Pereira	2
Roza Alexandrina de Lima	2
	6169

Transporte...	6169
Francisco de Paula Vasconcellos	2
Nicoláo Viegas de Proença	3
José Caetano da Silva	1
Fabricio Piacentini	1
Maria Candida d' Oliveira	1
D. Luzia Perpetua Carneiro de Souto Maior e Menezes	1
Luiz da Costa Franco e Almeida	1
Antonio Pereira Maciel	1
Antonio Francisco Pereira	1
Antonio Mariano d' Azevedo	1
Tereza Francisca de Jesus	1
Catharina da Ressurreição	1
Izabel Maria	1
Felicia Maria Roza	1
Felisberto José da Silva	1
Leocadia Roza	1
Jozefa Bernardina do Nascimento	1
Carlos Custodio d' Azevedo	1
Rita Tereza	1
José Mariano de Proença	1
Albina Carolina Rangel	1
Rafael José da Costa	2
Desembargador Manoel José d' Araujo Tavares	1
Lourenço José Alves dos Reis	1
Padre João Rodrigues Lamego	2
Marianna Roza	1
Francisco Antonio Filippe	1
Alexandre José Vieira	1
José Botelho de Sequeira Matos Araujo	5
Leocadia Maria	1
D. Maria José Ferreira	1
Fernando José da Costa	1
Marianno José do Amaral	3
Domingos d' Oliveira Pinto	1
Manoel Clemente de Sampaio Miranda assignou por 2 acções, mas, por engano, só se mencionou 1 e agora se menciona	1
João Rangel d' Azeredo Coutinho	1
D. Joanna Maria da Fonceca Costa	1
Antonio José Pereira	1
Firmina Maria Joaquina	1
De la Foigé	1
Angelo Lauray	1
Agostinho Ferreira de Mello	2
Antonio dos Santos Cunha	1
Claudina Joaquina	1
José Joaquim Toscano	1
Maria Roza de Jesus	1
Manoel José da Silva	1
Manoel Francisco Rodrigues Pereira Galvão	1
	6229

Continuar-se-ha

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 4 do corrente. — *S. Sebastião*; 4 dias; S. *Nova Firmeza*, M. *Manoel Ignacio Pereira* equipagem 16, carga assucar, aguardente e caffé a varios. — *Cananéa*; 7 dias: E. *Brasileira Constante*, M. *Bento José*, equipagem 10, carga arroz a varios: passageiros Francisco José de Souza, Antonio João Vieira, e Fernando Antonio Pereira. — *Santos*; 3 dias, L. *Aurora*, M. *Maxellino Alves Rodrigues*, equipagem 8, carga assucar a *João Ferreira Duarte*: passageiros 7 prezos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça. — *Liverpool*; 56 dias; B. *Ing. Traveller*, M. *John Bowman*, equipagem 12, carga fazendas, louça e outros generos a *Heyworth Brothers*: passageiros 2 *Ing.*

SAHIDAS.

Dia 4 do corrente. — *Hamburgo*; G. *Amer. Luiza*, M. *Retclyff Kecks*, equipagem 14, carga caffe e couros.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 102. Quarta feira 7 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ANNUNCIO.

OS Redactores julgam do seo dever participar ao Publico, que só he artigo Official aquillo, que como tal for annunciado.

DECRETO.

Tendo em consideração que o serviço no Corpo da Guarda Real da Policia tem pouco de commum com o dos outros Corpos da 1.ª Linha: e Querendo obviar os inconvenientes que resultariam á disciplina do Exercito se fosse applicada áquelle Corpo o disposto do Decreto de quatro de Dezembro do anno proximo passado: Hei por bem Ordenar, que as Promoções do referido Corpo da Policia sejam particulares no mesmo Corpo. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e nesta conformidade expeça os convenientes despachos. Paço em quinze de Abril de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *João Vieira de Carvalho.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Sendo presente a S. M. o Imperador a Representação da Camara da Cidade do *Cuyabá*, acompanhando uma relação assignada por alguns individuos, em que expõe a necessidade de se reconduzir, e restabelecer na Provincia de *Matto Grosso* a antiga e extincta fórma do Governo, julgando-o mais proprio, e accommodado ao genio, e constituição daquelle Povo, para occorrer ás intestinas agitações, que tão terrivelmente tem abalado a referida Provincia, fazendo-a correr precipitadamente a uma verdadeira dessolação, e ruina: o Mesmo Augusto Senhor, ponderando mui seriamente o estado actual, em que se acham aquelles Povos, a que tem dado logar as rivalidades, e successivas opposições suscitadas entre a dita Cidade, e a de *Matto Grosso*, mui circunstanciadamente referidas nos Officios das respectivas Camaras, e Governos, que tem subido á Sua Augusta Presença: e Tendo mui fortes razoes para se persuadir que tem parte em taes desordens *Felix Mermé*, *João Poupino Caldas*, e os Padres *Joaquim José Gomes da Silva*, e *José Gomes da Silva*, os quaes Espera que se justifiquem de similhantes suspeitas: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar á referida Camara que, achando-se installada a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio, compete a ella deliberar sobre a requerida fórma de Governo: E Ordena outro sim que de uma vez se acabem tão vergonhosas rivalidades, que trazendo comsigo funestas consequencias, fazem produzir a idéa mais desconsoladora do caracter das pessoas influentes em taes partidos, quaesquer que ellas sejam; ficando na certeza de que S. M. o Imperador fará punir com toda a severidade das Leis os auctores, ou cooperadores de tão indignos procedimentos, se desde já se não abstiverem delles, e não prestarem a mais escrupulosa obediencia ás Suas Imperiaes Ordens. Palacio do *Rio de Janeiro* em 25 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio remetter ao Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia, o exemplar incluso das Instrucções, que se hão de observar no Acompanhamento do Mesmo Augusto Senhor no dia da abertura dos trabalhos da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio; E Ha por bem que o mesmo Intendente Geral as faça cumprir pela parte, que lhe toca, especialmente no que serve de objecto do ultimo paragrafo das mesmas Instrucções. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador, pelo Conselho de Estado, a representação que fez o Procurador Geral da Provincia de *Matto Grosso*, sobre a necessidade de continuarem-se os soccorros, de que carecem as Guarnições da Fronteira do *Paraguay* naquella Provincia: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Junta do Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo*, de acordo com a Junta da Fazenda respectiva promova com toda a actividade possivel a remessa, que se deve fazer pelo Capitão *Sabino José de Mello*, que ahi se acha, dos artigos precisos para *Matto Grosso*, constante da Provisão por copia inclusa, expedida nesta data á dita Junta da Fazenda, e dê as providencias que julgar convenientes, para se effeituar a conducção de tudo, de maneira que não faltem os mantimentos indispensaveis, guia, piloto, proeiro, e remeiros para a viagem, pagando-se os mantimentos pelos preços correntes, e os salarios dos trabalhadores na forma, que até agora se tem praticado, até o Registo de *Camapuan*, d'onde voltarão; porque dali por diante toca ao Commandante do Forte de *Coimbra* a conducção da remessa á Parouação de *Albuquerque*. Palacio do *Rio de Janeiro* 15 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador *João José da Veiga* Juiz encarregado dos sequestros das Propriedades *Portuguezas* ordene ao Procurador do Senhor do escravo, que existe em *Portugal*, e sobre o qual

informou em 15 de Março proximo passado, que a bem da liberdade, que deve ser protegida lhe passe a competente carta de Alforria, recebendo o valor por que foi avaliado, que deverá ser immediatamente recolhido ao Thesouro Publico. Paço 18 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

O Apontador das Obras Publicas *José Francisco dos Santos*, mande construir para uso da Casa da Moeda um banco composto de 2 vigas, similhante, ao que existe no Arsenal do Exercito, e lhe será mostrado pelo Director do melhoramento das Officinas *Gaspar José Marques*, com o qual se deverá tambem entender sobre o melhor modo de adaptar esta obra aos fins, a que se destina. Paço em 18 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Desembargador *João José da Veiga*, Juiz encarregado dos Sequestros das Propriedades *Portuguezas*, em data de 26 de Março proximo passado, concernente á composição feita entre *D. Roza Firmina de Lima*, e o Padre *Manoel José da Costa Vasselete*, como Procurador de *Thereza Gomes*, residente em *Portugal*: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, Approvar o modo, com que o dito Juiz tem procedido a este respeito; e que proceda no sequestro das dividas, exigindo a conta do Procurador, que existe. Paço 18 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

S. M. o Imperador, Attendendo ao Requerimento do Brigadeiro *Martiniano José de Andrada e Silva*, e ao parecer, que sobre elle deo o Desembargador do Paço, Juiz d'Alfandega: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o dito Juiz conceda Despacho livre de Direitos ás dezoito Cadeiras, e uma Commoda, que o referido Brigadeiro mandou fazer para seo uso, na Provincia de *S. Paulo*, e lhe chegaram proximamente de *Santos* no Bergantim *Bom fim*. Paço em 18 de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Ouvidor da Comarca do *Rio das Mortes*, o requerimento de *Miguel José de Oliveira*, para que o Ministro avoque todas as causas, em que elle contende com *João de Godoy Camargo*, e outros no Juizo da Villa de *S. Carlos do Jacuhi*, visto carecer o Supplicante, segundo as informações, a que se mandou proceder, de protecção concedida pela Ordenação do Livro primeiro, titulo cincoenta e oito, paragrafo vinte e dous. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Abril de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Havendo S. M. o Imperador Determinado, que o Batalhão dos Libertos, que se acha na *Ilha das Cobras*, se vá aquartelar na *Armação*; e tendo-se hoje ajustado com os Administradores do Contracto da Pesca das Baleas, que cedam um dos Armazens, que for necessario para Quartel: Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Quartel Mestre General entenda-se com os ditos Administradores sobre qual deva ser o local para aquelle fim destinado, para logo a mandar ali fazer os arranjos necessarios; e fim de se verificar a mudança quanto antes. Paço em 21 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Expedio-se nesta mesma data a ordem acima mencionada aos Administradores do Contracto, e ao General das Armas para mandar fazer a mudança logo que esteja prompto o aquartelamento.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao Coronel do Corpo de Engenheiros, *Salvador José Maciel* o requerimento incluso, e papeis annexos dos Srs. de Engenho, e Lavradores do terreno da Villa do *Paty do Alferes* desta Provincia, os quaes se queixam de violencias praticadas pelo Capitão Mór da Villa, relativamente a uma estrada; a fim de que passando áquelle Districto, e á vista do exposto, e do terreno dê a sua informação sobre este negocio. Paço em 23 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Resolvendo S. M. o Imperador que o Capitão da Companhia de Artifices do Regimento de Artilharia da Corte vença sómente a gratificação de Commando de Companhia, e não a de oito mil réis mais por estar empregado no Arsenal do Exercito; Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra assim participar ao Thesoureiro Geral das Tropas, para sua intelligencia, e execução. Paço em 24 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Fysico Mor Inspector dos Hospitaes Militares expeça as necessarias ordens a fim de que duas horas depois de se distribuirem as rações aos doentes do Hospital Militar desta Corte se passe uma revista, e se recolham todas as sobras das mesmas rações, que se acharem; evitando-se assim que os doentes vendendo-as tirem meios para haverem cousas nocivas. Paço em 26 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia, remetta a esta Secretaria de Estado uma lista de todos os Officiaes Empregados no Quartel General, declarando-se o titulo com que cada um ali se acha, e os seos vencimentos. Paço em 26 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Offerecendo-se o Commerciante *José Antonio Monteiro* a fornecer o Arsenal da Marinha dos vignagres, que precisos forem para supprimento das Guarnições dos Navios da Armada Nacional, e Imperial, mediante as condições propostas na sua representação junta; e Desejando S. M. I. que a boa qualidade dos generos seja sempre quem decida da sua compra; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Intendente da Marinha tendo em vista o presente offerecimento do referido Commerciante, e o que o Alferes *Manoel Rodrigues de Amorim* fez a respeito do mesmo objecto em a representação, que lhe foi [illegible] a Secretaria de 12 do corrente mez, proceda a exame, de que mais vantagens resultem á Fazenda Publica, tanto ella propria, como em bondade de genero offerecido. Palacio

do *Rio de Janeiro* em 28 do Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Tendo-se comprado a *Manoel Ferreira Flores* para o serviço do Bergantim *Bom fim*, um Catraio novo de quatro remos, lenie, e cana, e com a competente ferragem, pela quantia de cento, e vinte oito mil réis; Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que assim se communique ao Chefe de Esquadra Inspector do Arsenal da Marinha, não só para receber o mesmo Catraio, e mais pertences, como para mandar abrir os necessarios assentos onde convier. Palacio do *Rio de Janeiro* em 29 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, participar ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, que na conformidade da Portaria de 14 do corrente, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, ficam dadas as ordens necessarias para irem servir temporariamente na Secretaria da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa, o Official da mesma Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha *Antonio Alves de Brito*, e o Ajudante do Porteiro *Torcato José Pinto*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 30 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

RIO DE JANEIRO.

Relação das pessoas que tem concorrido com as quantias, que offereceram gratuitamente para as urgencias do Estado, de que tracta a Portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, em data de 15 do corrente Abril, e publicada no Diario do Governo.

	N.º	
José Pedro Fernandes	1	100U000
João Lopes Baptista	2	800U000
Manoel Bernardes Pereira da Veiga	3	200U000
O Brigadeiro Manoel Alves da Fonceca Costa	4	200U000
João Gomes Barrozo	5	1:500U000
Antonio Gomes Barrozo	6	2:000U000
Diogo Gomes Barrozo	7	400U000
João Martins Barrozo	8	200U000
João da Silva Nepomoceno	9	200U000
Manoel dos Santos Freire	10	100U000
Henrique José de Araujo	11	800U000
Gregorio Francisco Ramos	12	400U000
Joaquim Antonio Alves	13	50U000
Manoel da Silva Santos	14	120U000
Domingos Gonçalves de Azevedo	15	1:200U000
Ildefonso d' Oliveira Caldeira	16	500U000
José Antonio de Mattos e C.ª	17	400U000
Eleuterio José Velho Bezerra por sua avó D. Roza Angelica da Silva	18	300U000
Luiz Antonio Airoza	19	100U000
Francisco José da Rocha	20	800U000
Antonio Francisco Leite	21	200U000
João Martins Lourenço Vianna	22	200U000
Desembargador Luiz Pedreira do Couto Ferraz	23	150U000
Desembargador Luiz José de Carvalho e Mello	24	300U000
José Caetano Travassos	25	400U000
João José Fernandes	26	150U000
José da Costa Araujo Barros	27	400U000
Transporte		12:170U000
Joaquim José Pereira Faro	28	1:000U000
Desembargador José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira	29	300U000
Francisco Luiz Saturnino	0	100U000
Domingos Antunes Guimarães	31	800U000
José Joaquim Guimarães	32	400U000
Pedro Antonio Vieira da Mota	33	150U000
Doutor Vicente Navarro de Andrade	34	200U000
O Conego Pedro Antonio de Azevedo	35	60U000
José Luiz da Motta	36	300U000
Padre João Bernardo Nogueira	37	200U000
Thomaz Pereira de Castro Vianna	38	100U000
Dezembargador Clemente Ferreira França	39	200U000
Tenente General Camillo Maria Tonellet	40	100U000
Joaquim Pires Farinha	41	100U000
Gaspar Coelho Leal	42	100U000
Francisco Rodrigues Bastos	43	100U000
José Pinto de Miranda Coutinho	44	200U000
Jaime Mendes de Vasconcellos	45	60U000
Henriques de Saules	46	200U000
Antonio Dias Coelho Netto	47	200U000
Sebastião Luiz Vianna	48	100U000
Manoel Antonio Cardozo	49	115U200
Antonio José de Araujo	50	200U000
Doutor Marianno Jose Pereira da Fonceca	51	300U000
Joaquim José da Rocha e Comp.	52	400U000
Francisco Ferreira S. Paio	53	200U000
Tenente General Alexandre Eloy Porteli	54	100U000
Manoel José Gomes Moreira	55	100U000
Padre Narciso da Silva Nepomoceno	56	100U000
O Conselheiro Luiz Barba Alado de Menezes	57	50U000
José Tavares França	58	200U000
D. Anna Joaquina Barboza Ferreira	59	200U000
Manoel Travassos da Costa	60	200U000
Francisco José Rodrigues Filho	61	150U000
Manoel José de Souza e Silva	62	200U000
Francisco José Guimarães, e João Alves de Souza Guimarães	63	700U000
Pascoal Cosme dos Reis	64	300U000
Nicoláo Antonio Cosme dos Reis	65	200U000
André Gaspar de Amorim	66	400U000
José dos Santos Vieira de Moraes	67	60U000
Manoel Francisco de Oliveira	68	300U000
Simplicio da Silva Nepomoceno	69	100U000
Padre Joaquim da Cruz	70	50U000
Padre Bernardo José da Silva Veiga	71	50U000
José Joaquim Borges Monteiro	72	120U000
José Luiz Mendes e Comp.	73	200U000
Marianno Antonio de Amorim Carrão	74	100U000
Conselheiro Diogo de Toledo Lara Ordonhes	75	150U000
Manoel Moreira da Silva	76	50U000
Carlos José Moreira	77	100U000
Jeronimo Francisco de Freitas Caldas	78	300U000
Joaquim Ferreira dos Santos	79	100U000
João Ferreira Leite	80	100U000
João Xavier de Abreo Gama	81	50U000
Antonio Ferreira da Rocha	82	1:200U000
Bernardo José Borges	83	100U000
José Pereira Vidal	84	150U000
Antonio José da Silva Braga	85	50U000
João Ferreira Leite	86	100U000
		25:685U200

Transporte		25:685U200
João Pereira de Souza	87	400U000
João Rodrigues Pereira de Almeida	88	1:000U000
José de Carvalho Ribeiro	89	100U000
Francisco José Alves Quintão	90	50U000
Antonio José Aroza	91	1:200U000
Domingos Francisco de Araujo Rozo	92	200U000
Lourenço Antonio do Rego	93	150U000
Francisco Xavier Pires	94	1:600U000
Manoel José Alves Meirelles	95	50U000
Francisco Pereira Novaes	96	100U000
		30:515U200

Continuar-se-ha.

CORRESPONDENCIA.

CARTAS POLITICAS.

N.º 6.º

Rio de Janeiro 19 *de Fevereiro de* 1823.

Com bastante incommodo vou escrever-te, meo caro *Joaquim* o calor aqui he insuportavel; e este clima ardente, e humido, provoca o suor, e abate as forças. Irei até onde poder, dizendo-te o que posso sobre a liberdade da Imprensa, que pela minha opinião deve ser garantida pela nossa Constituição em toda a sua plenitude.

O vulgo grita pela liberdade da Imprensa, suppondo, que os arcanos mais occultos chegarám ao seo conhecimento; os timidos, e sobre tudo os empregados de menos boa conducta querem que essa liberdade seja a abertura de uma porta para injurias pessoaes, e descredito dos que servem ao Estado; e os que affectam Religiosidade, ou a tem superficial, gritam altamente, que ella será o meio de perder-se a Religião Catholica Romana.

Mas quem não ve, que não he a Imprensa a que póde Causar injurias ou atacar a Religião? Só o seo abuso poderá produzir esses, e outros males; e esse he o que a Lei castiga, e castigará sempre pelo meio mais summario, qual he o dos jurados. Pelas nossas Leis velhas um homem ingenuo por um libelo famoso pregado de noite a sua porta tinha de requerer uma devassa, em que de ordinario ninguem sahia culpado: e se o accaso fazia apparecer o delinquente, em que trabalhos não estava o accusador, offerecendo um libelo accusatorio, que devia correr via ordinaria? O resultado ultimo era no fim de muitos annos achar-se o accusador cansado, cercado de inimigos, e arruinado em sua fazenda; e o réo absolvido a custa da trapaça, e do soborno. Lembra-me ter presenceado o Conselho, que um letrado velho, de conhecida bonomia deo a uma parte, que o consultava. Era a questão de Querella: o Letrado o persuadia, que não querellasse, concluindo o seo discurso em dizer-lhe, que era melhor dar pancadas, do que querellar. Então me pareceo um absurdo; mas tendo ao depois conhecimento das chicanas do nosso foro, e da corrupção, que nelle ha, achei muita razão no Doutor.

Pelo contrario suppõe, que um de má lingoa quer injuriar a qualquer pessoa por meio da Imprensa: leva o papel ao Prélo, onde o Impressor lho não recebe sem ellé o assignar (porque aliás responderá pela injuria.) Queixa-se o injuriado, o qual no impresso tem não só o Corpo de Delicto, que mostra a existencia delle, mas tambem aprova de quem he o culpado, porque o Impressor o declara. Vai a questão ao Juizo dos Jurados, e este sumarissimamente o decidem sem custas em poucos dias. Respondam agora esses ralhadores contra tudo o que he novo, que estado he máis feliz, se este, ou se o antigo?

Por outra parte, pertender-se a prohibição de qualquer cousa util, só porque della se póde fazer abuso, he para mim não só asneira, mas asneira pueril. Por essa regra deviam-se arrancar as vinhas, e as canas de assucar para ninguem se embriagar, e nesse estado fazer alguma morte; não se devia fazer fogo para se não queimarem as casas; e ultimamente deviam-se proscrever todas as nossas armas offensivas, e defensivas para que com ellas se não matasse ou ferisse alguem. Mas que? Inda ficaria algum queixo de burro, com que se podesse commetter um fratricidio igual ao de *Caim*.

Quanto á Religião, ella se não propaga com armas, e com força. Já lá vai o seculo dos Cavalleiros andantes, e das cruzadas. *Qui potest capere capiat*. A liberdade de pensar he a principal liberdade do homem. Cada um siga a Religião que quizer, com tanto que não queira ser pregador, nem atacar a Religião Dominante, porque contra isso existem, e existirám a jurisdição, que Jesus Christo deixou aos seos Appostulos, e as penas que as Leis do Imperio impõe, e ham de impor contra os que perturbam a Ordem Publica.

Temos visto os inconvenientes da Liberdade da Imprensa. Vejamos as Conveniencias: e entre tantas eu te enumero aquellas, que couberem no no curto espaço desta Carta.

1.ª *Conveniencia.*

Quem for Atheo, Materialista, ou de outra qualquer Seita contraria a crença Catholica Romana, que escreva, e falle sem rebuço: Então eu com mais segurança desvariarei meos filhos de ouvirem a sua doutrina; cautella, que eu não poderei tomar, se elle for encoberto, e rezervado. Tu sabes quanto as conversas particulares sam mais perigosas aos rapazes do que a Leitura de máos Livros.

2.ª *Conveniencia.*

Por meio da Imprensa livre se augmenta a massa dos nossos conhecimentos, não só na parte propriamente chamada *Scientifica*, mas tambem na historia do tempo, e dos factos occorrentes, os quaes nunca podem deixar de illuminar-nos para o acerto da nossa vida publica, e mesmo particular. Lembra-te, que o nosso captiveiro neste Artigo foi tam barbaro no ministerio passado, que nós estavamos no *Rio de Janeiro*, e absolutamente ignoravamos o que se passava na campanha de Monte Video na guerra contra o regulo *Artigas*. As folhas *Inglezas*, e o correio *Brasiliense* eram os que nos Vinham contar o que a contecia á nossa porta. A Gazeta desse tempo era abaixo de *servil*, era o dedo do Gigante, aprova mais autentica da nossa escravidão, e da estupidez, em que nos queriam conservar. Louvemos a Deos, meo caro amigo, que principia a castigar tanto insulto feito contra os direitos do homem, e contra a humanidade, e o mais he que para confundir mais os Tyrannos do Mundo, poz á testa desta honrosa luta o Herdeiro do Throno do Reinõ Unido de *Portugal Brasil*, e *Algarves!* Ah! Como o Ceo sabe zombar dos homens injustos!

3.ª Conversação.

Os homens tem paixões, tem ambição, tem fraquezas: obram bem pela maior parte com medo da Lei, que lhes impõe penas. Muitas vezes a esperança de que se não saibam os seos delictos, os incita a commettel-os; mas com a liberdade da imprensa terão mais esse freio, porque por ella se podem publicar factos, que sem ella ficariam em eterno esquecimento, ou ao menos em duvida. Observa bem os nossos Empregados, aquelles que desejam ser honrados; e verás, que a liberdade da Imprensa os tem posto na urgente necessidade de trazerem sempre a balança na mão, e de se conservarem em continua posição segura contra os attaques da maledicencia: vindo assim a fazer habito na firmeza de seos passos, conseguindo por fim a opinião publica a favor da sua integridade.

Concluo. A prensa he uma machina inventada, e hoje aperfeiçoada, para escrever em boa letra o mais rapido possivel, como o sam tantas outras machinas, que abreviam a mão d'obra a favor dos consumidores. Ao Senhor da prensa ninguem deve impedir a liberdade de imprimir todo o papel que ali for, porque o contrario seria atacar os direitos da prosperidade, que a Constituição deve igualmente garantir. Quem chama ladrão ao que fez um roubo não commette injuria: e não estando da parte do Impressor saber se o facto do roubo he verdadeiro, ou falso, nenhum crime commette em imprimir. Esta culpa só póde recair no que fez o papel, se elle he calumnioso, quero dizer, se a imputação he falsa. Perante os Jurados se decide a questão verbalmente. Pelo papel se prova a injuria, e o injuriante: ao accuzado pertence provar que seo contrario commetteo o furto ou latos, e que por isso lhe não faz injuria em chamal-o *Ladrão* por que esse he o nome *Portuguez* que se dá a quem furta, ou faz *Contractação fraudulosa lucri faciendi causa, aut ipsius rei, aut ejus usus.* E ao supposto injuriado incumbe a defesa de mostrar boa, e nunca interrompida sua conducta, para provar que está injuriado, e que o seo contrario he *calumniador.* Se assim o fizer seo crédito será brevemente restituido, e o seo contrario ficará com o labéo de calumniador, além das penas, que a Lei estabelece.

Basta, amigo, não quero que te enfastie com Cartas extensas. Vive em paz, como deseja — *Teo amigo do Coração.*

Srs. Redactores.

Sabendo, por participação dirigida ao Ouvidor Interino da Commarca de *Sergipe d' El-Rei*, que acontecera em o dia 12 d'Outubro a Acclamação, de S. M. I., e não me dirigindo semelhante participação o Conselho Interino do Governo da *Cachoeira* por intriga; sendo relevante cousa a Acclamação de S. M. I., que quanto mais isóchrona fosse, maior unanimidade mostrava da parte dos Povos, e menos logar daria á turbulencias, causadas por os nossos inimigos *Liberaes plumbi-pedes*; immediatamente officiei ás Cameras, e mais Auctoridades da provincia de *Sergipe*, para que acclamassem S. M. I.: e em o dia 1.º de Dezembro de 1822 reunido com a Camera, Povo, Clero tendo em frente o Vigario Geral, Auctoridades civeis, e militares, postado em grande parada um regimento de infantaria, e outro de cavalaria, reunido todo este concurso em a grande praça da Cidade de *S. Christovão de Sergipe d' El-Rei* (que ora se deveria denominar — do Imperador — e isto até para peagar *calembours*, contra o brio dos *Sergipanos*, feitos por a infame folha do semanario Civico) depois de lida uma proclamação, em que comemorava o dia, como epoca notavel, em que semelhantemente aos *Portuguezes* livrando-se do jugo *Hespanhol*, nos libertava-mos nós então do jugo *Portuguez*: alevantei altamente a voz e acclamei Imperador Constitucional do *Brasil* ao Senhor D *Pedro de Alcantara*, e seo Perpetuo Defensor. Houve a tarde *Te Deum* e á noite luminarias &c.; e depois lavrou-se a competente Acta em o respectivo livro da Camera, sendo tudo isto assim, e tendo eu documentos authenticos para demonstral-o, se preciso for, e estando nesta Corte os Enviados da Camera e Governo daquella provincia para contestarem o contrario, se falso for; não pude deixar de estranhar, e pasmar por o descuido da Camera de *Sergipe* em seo officio dirigido a esta Corte e transcripto em o N.º 84 do Diario do Governo omittindo meo nome: cousa esta que, por a Auctoridade de Governador que então exercia em aquella provincia em Nome de S. M. I., offende minha reputação; e tanto mais porque me tenho dado por auctor da Acclamação de S. M. I. em *Sergipe*, para com pessoas d'alto emprego nesta Corte. Como pois por intermedio de seo Diario fui agravado, parece de justiça, que por elle mesmo seja desagravado quanto antes: o que espero de sua imparcialidade, e rectidão. Sou com a devida consideração e cordialidade, de VV. mces. attento, venerador, e criado *José Elay Passos da Silva.*

Rio de Janeiro em 22 de Abril 1823.

Srs. Redactores.

Nullius addictus jurare in verba magistri. — Horat.

Venho de ouvir a Sessão de hoje 30 de Abril da nossa Assembléa Legislativa, na qual se discutio o Ceremonial, com que deve ser recebido o nosso Soberano, Ceremonial que faz parte do Regulamento, por onde se ha de reger a mesma Assembléa.

Ouvindo eu ler o Regulamento, que se leo todo, reparei nos artigos seguintes.

Haverá um Presidente mensal.

Virá dinheiro do Thezouro para serem pagos os Deputados, e os Empregados na Assembléa

Aos Ministros d'Estado não se lhes dá logar na Assembléa ex officio.

Antes de dizer o que entendo sobre estes trez artigos, devo notar, que reparei, que no preambulo do mesmo Regulamento se chamavam sabios os Legisladores de Inglaterra, França, Hollanda, Hespanha, Portugal, &c. — *sapiens solus Deus*, — Srs. Redactores. He notavel a mania, que reina nos nossos dias entre os mortaes, todos se querem dar epitetos, e tractamentos distinctos, sem se lembrarem, que os Revisores de Edimburgo chamam a isto Napoleanismo.

Na Camara dos Communs em Inglaterra, que faz parte do Parlamento, o Presidente he um em toda uma Sessão; na Hollanda parece me, que succede o mesmo; em França se bem me lembro, tãobem assim he; nos Estados Unidos da America nossos coterraneos, tãobem assim se practica; ora não he uma razão muito imitar nisto tantos homens de bem, e querer seguir o exemplo dos descamisados de Madrid, e dos Sansculotes de Lisboa? Tudo se apren-

de com o tempo. em quinze dias não se saberá, o que se ha de fazer nos outros quinze.

No Thezouro ha uma escripturação de compta-bilidade, e porque ha de pagar mais alguns contos por mez, não precisa de novos empregados; se na Assembléa se fizer este pagamento ha de por força haver quem escreva, e faça estes assentos, e então teremos uma despeza desnecessaria; como em Inglaterra, França, e Hollanda sam os Deputados, que pagam para o ser, já se vê não ha lá uso a este respeito; na America do Norte, aonde se lhes paga pela mesma razão, porque se lhes deve pagar entre nós, mandam elles os seos recibos ao Thezouro, e sam lá pagos bem como os outros empregados; ora os nossos podem fazer o mesmo, e deixemo-nos de imitar aos Descamisados de Madrid, e aos Sansculotes de Lisboa.

Tracta-se na Assembléa de fazer leis, e regulamentos tanto universaes, e communs para todo o Brasil, como particulares para as differentes Provincias; tanto para propôr como para fallar sobre uns e outros, não ha pessoas mais proprias, do que os Ministros de Estado; elles estam como Ministros do Poder Executivo, em correspondencia diaria com os differentes ramos dos Poderes Administrativos das Provincias; elles sabem por communicação diaria, o que he preciso alterar no systema universal, e até no particular de cada Provincia tem meios de saber mais, do que qualquer individuo; o melhor dos Deputados mesmos com os melhores desejos não sabe, o que se passa na sua Freguezia, não se vê bem como possa saber, o que se passa nas outras, porque, o que se aprende nos livros quasi sempre sam theorias; não succede assim ao Governo, porque elle he como uma arvore, que ha na Africa, a qual estende os seos ramos muitas braças, e das pontas deita raizes para a terra; o Governo está em toda a parte, pois que está dividido até aos vinteneiros; o centro dos differentes Governos he o Ministerio, logo os Ministros devem saber melhor, do que ninguem, o que se precisa alterar, innovar, &c. Ora como poderám elles propôr as suas idéas na Assembléa não estando lá? Em Inglaterra os Ministros sam Deputados sempre por certas Povoações, e como ali quem mais dá he Deputado, sempre lhes he facil serem eleitos; em Hollanda parece-me, que tambem elles tem assento no Congresso; em França vam quando querem; porque não seguiremos nos pois estes homens, que teu camizas finas, e boas pantalonas? E havemos de imitar aos descamisados de Madrid, e aos Sansculotes de Lisboa?

No debate sobre o logar aonde devia estar a cadeira do Presidente, disse um Sr. Reverendo Padre Deputado na Assembléa, que ella devia ficar paralella com a do Imperador, porque aquelle representava a Soberania Nacional; pondo de parte a questão só propria para entreter meninos de escolla, o que he Soberania? Quero eu suppôr, que o dito Sr. Reverendo he um Parroco; segundo o modo, com que se enunciou, e pondo de parte a Theologia, o poder do Parroco vem dos freguezes, logo quando os irmãos do Santissimo se ajuntam, e que o Juiz os preside fica este igual ao Parroco, pergunto eu terá tambem o tractamento de R.mo? Sejamos consequentes. A força he uma cousa, a acção de a mover he outra, a primeira está no Povo, a segunda no Soberano, e deixemos de imitar aos descamizados de Madrid, e aos Sansculotes de Lisboa.

Não reparem, em que lhe mando o borrão, sam horas de jantar, e eu não quiz perder a apujadura.

Filoordinis.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

	6229
Desembargador Antonio Feliciano da Silva Carneiro	2
Manoel José da Silva	1
Francisco Pedro do Amaral	1
Joaquim Rodrigues Gomes	1
Francisco Antonio da Trindade	1
Candida Maria de Nazaret	1
D. Maria de Mello Franco	1
Joanna Maria	1
Roque Luiz de Macedo	1
Antonio Alves d' Araujo	2
Antonio Jose de Campos	1
Ex.mo Luiz da Cunha Moreira	5
Antonio Rodrigues Lameira	1
Gaspar José Marques	2
José Joaquim dos Santos	2
Manoel Ferreira	1
D. Barbara Joaquina de Jesus Ramalho	1
José Ignacio Simões	1
Aureliano José da Costa Homem	1
Anna Francisca Velho	1
Anna Carolina d' Araujo Ledo	2
Desembargador Sebastião Luiz Tinoco da Silva	1
Manoel Gonçalves Ramos	1
Anacleto José	1
Manoel da Fonceca	1
Luiz Antonio de Souza	2
Mariano José de Brito Lima	1
Fernando Martins do Amaral Gingel e Silva	3
Padre José Joaquim da Costa Mayrink	1
Conego Feliciano Joaquim da Silva	1
Conego Manoel Antonio Netto	1
Hermino Correa da Silva	1
Manoel Ignacio de Loyola	2
Lucas José d' Alvarenga	1
Monsenhor Roque da Silva Moreira	2
	6278

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 5 do corrente. — *Capitania*; 5 dias; L. *Soccorro*, M. *Manoel da Silva*, equipagem 8, carga milho, arroz e fio a varios: passageiro *Joaquim José Pedro.*

SAHIDAS.

Dia 5 do corrente. — *Copenhague*; G. *Amer. Hercules*, M. *James King*, equipagem 14, carga assucar e caffé. — *Porto Alegre*; S. S. *Miguel Constante*, M. *José Pedro Rodrigues*, equipagem 16, carga vinho, farinha de trigo e fazendas: passageiros o Alferes de Cavallaria *Francisco Pereira de Souza*, *Luiz Antonio de Medeiros* com um escravo.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 103. Sexta feira 9 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

Attendendo á que a força de cincoenta praças, com que foi creada a Companhia de Artilharia á Cavallo da Villa de *Campos de Goitacazes*, não he sufficiente para o serviço para que foi destinada; Hey por bem elevar esta Companhia á mesma força, que tem as Companhias das Brigadas de Artilheria á Cavallo da Corte, a que ella he addida: o Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e expeça os despachos necessarios. Paço em vinte trez de Abril de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE O IMPERADOR. — *João Vieira de Carvalho.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Tendo *José Antonio de Araujo*, Negociante da Praça da *Bahia*, conduzido a este Porto a bordo da Galera *Dinamarqueza — Carolina* — uma porção de madeira, e estopa, que offereceo gratuitamente para o serviço do Arsenal Imperial da Marinha: S. M. o Imperador, sensivel a esta acção de generosidade, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio Agradecer ao referido *José Antonio de Araujo* aquelle offerecimento, que com toda a razão caracterisa por uma verdadeira prova do seo patriotismo, e do seo zelo pela prosperidade Nacional. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

S. M. o Imperador, Attendendo ao que Lhe representou *Fabiano do Espirito Santo*, Feitor das obras do aqueducto da Carioca, e á informação, que sobre o seo requerimento deo o Sargento Mór Inspector das mesmas obras, *Manoel José de Oliveira*; Ha por bem que se conte nos dias de Guarda o salario, que o Supplicante até agora vencia sómente nos dias de trabalho; ficando não só encarregado das ditas obras, mas tambem de inspeccionar o aqueducto, e a matta, que o cobre, desde *Santa Thereza* até á nascente; com a comminação de perder o direito a este vencimento, logo que faça a primeira falta sem causa, que o justifique. E assim o Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao mencionado Sargento Mór, para sua intelligencia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Abril de 2823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Foi presente a S. M. o Imperador o Officio de 10 do corrente mez, em que o Governo da Provincia de *Minas Geraes* expõe a resolução, que tomára, de accordo com a Camara da Cidade de *Ouro Preto*, e com o Governador das Armas da Provincia, para solemnisar o dia 9 do mesmo mez a memoria da feliz entrada do Mesmo Senhor naquella Capital: e Deferindo á Supplica, que no mesmo Officio faz o Governo: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar-lhe para sua intelligencia, que Ha por bem que nos futuros anniversarios haja ferias nas Repartições da Publica Administração da sobredita Cidade, e auctorisa á respectiva Camara para fazer cantar em taes dias o Hymno *Te Deum Laudamus*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 28 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Tendo de partir para *Portugal* amanhã impreterivelmente a Galera *Ingleza Lindsays*, Capitão *Lockerty*, e a *Americana Eve*, Capitão *Roberto Jonnes* com a Tropa *Portugueza*, que veio do *Rio da Prata*; Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega expeça com anticipação os despachos necessarios. Paço em 18 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação do Desembargador do Paço Juiz da Alfandega sobre o requerimento de *Tampson* e Companhia, Consignatarios do Navio *Inglez Rio Packet*, em que pedem se dê entrada ao mesmo Navio, não obstante a falta do manifesto: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o mesmo Juiz faça dar entrada ao referido Navio na forma do estilo, prestando o Mestre o juramento de que tracta a sua informação; e outro sim Determina que o mesmo se observe de futuro em casos identicos, para maior facilidade, promptidão do expediente, e evitar-se demoras dos Navios. Paço 18 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Desembargador Juiz dos Feitos da Coroa, e Fazenda, a conta inclusa do Administrador do Correio Geral desta Corte, da quantia de setecentos, e um mil quatrocentos, e quarenta réis, de que he devedor o Negociante *Paulo Martin*, procedida do porte de uma porção de Diarios das Cortes de *Lisboa*, que deixou de satisfazer ao prazo marcado no termo de Fiança, que assignou, para á vista della proceder-se a cobrança na forma da Lei. Paço 18 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

O Juiz do Crime do Bairro da *Candelaria* proceda

immediatamente a seqüestro nos bens de *Caetano José de Almeida e Silva* pela quantia de 180$000 réis, importancia do Bilhete junto, provenjente tambem de direitos da Alfandega, que deixou de pagar no dia de seo vencimento, e que sendo apresentado no Thesouro Publico, foi immediatamente pago: e outro sim dê conta do estado, em que se acha a execução, a que se mandou proceder em Portarias de 25 de Janeiro, 22, e 27 de Fevereiro do corrente anno, contra o sobredito *Caetano José de Almeida* pela quantia de 3:690$285 réis, a fim de se providenciar sobre a dita execução, visto o desembolço do Thesouro pelas mencionadas quantias, que pagou, e que sam precizas para as suas urgentes, e indispensaveis despezas. *Rio de Janeiro* em 18 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação inclusa da Junta da Fazenda do *Rio Grande de S. Pedro do Sul* sobre o requerimento de *Pedro Antonio de Oliveira*, Proprietario do Officio de Escrivão da Commarca da Provincia de *Santa Catharina*, em que pede os rendimentos do mesmo Officio desde a data da Mercê: e outro sim a Carta Regia de 30 de Outubro de 1799, pela qual se Ordena que as Mercês de propriedades, ou serventias vitalicias de Officios se entendam sempre debaixo da condição de pagamento dos Donativos, e mais encargos: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria do Estado dos Negocios da Fazenda, que o Conselho da mesma consulte com urgencia; Primeiro: se o pagamento dos rendimentos do Officio em questão deve contar-se desde a data da Mercê, como parece ao Contador da 2.ª Repartição do Thesouro Publico, e Junta da Fazenda respectiva, ou do exercicio, como parece aos Procuradores Regios; Segundo: se o Supplicante fica, ou não desonerado de pagar os referidos Donativos, e encargos, a fim de Resolver o que for justo, e com a Sua Resolução estabelecer-se uma regra geral para todos os casos identicos. Paço em 19 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço, Juiz da Alfandega dê os despachos necessarios para o *Morro*, ou *Torre d'Anilla*, Portos da *Bahia*, no Bergantim *Inglez Eria*, de que he Mestre *Guilherme Smith*, na forma determinada pela Portaria de 20 de Fevereiro ultimo. Paço em 21 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Chanceller, que serve de Regedor da Casa da Supplicação, o Requerimento de *João da Silva Lisboa*, e o traslado do Summario, em que o Supplicante ficou pronunciado, remettido pela Junta Provisoria do Governo da Provincia de *S. Pedro do Rio Grande do Sul*, e Ha por bem, que sendo proposto o dito Summario na Mesa do Crime, se decida, se deve, ou não subsistir a pronuncia; Devendo a competente participação pela mesma Secretaria de Estado, para se responder sem demora, o que for julgado, ao Governo da referida Provincia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 30 de Abril de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Desembargador Corregedor do Crime da Corte e Casa, a copia inclusa da Portaria de 20 do mez antecedente expedida pela Repartição dos Negocios Estrangeiros, com a Nota, á que se refere do Barão de *Marschal*, para que o mesmo Ministro, procedendo na conformidade das Leis sobre o assassinato, que se perpetrou no dia 25 daquelle mez contra o subdito *Austriaco* de nome *Michele Dominico*, de que trata a indicada Nota, communique immediatamente a esta Secretaria de Estado o resultado desta deligencia, para se responder á referida Repartição dos Negocios Estrangeiros. Palacio do *Rio de Janeiro* em 2 de Maio de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio de 21 de Março ultimo do Governador Interino das Armas da Provincia de *S. Paulo*, em que pede Instrucções, que designem tanto as suas attribuições, como as do Governo Provisorio da Provincia em negocios Militares, a fim de evitar que o mesmo Governo se intrometa com a sua autoridade, como tem acontecido; Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao dito Governo das Armas Interino as Instrucções seguintes, que lhe servirão de regulamento e que para o mesmo fim se enviam por copia ao referido Governo Provisorio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 24 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. As Instrucções foram as mesmas, que se mandaram ao Governador das Armas da Provincia de *S. Pedro*, e que se publicaram no Diario do Governo N.º 91 de 24 de Abril.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Brigadeiro Graduado Quartel Mestre General, faça despejar, e arranjar para Quartel do Commandante do Calabouço, no Castello, a casa de que tem a chave, e está de posse o Reposteiro da Casa Imperial *João da Matta*. Paço em 26 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Constando a S. M. o Imperador, que alguns Officiaes de Infantaria se julgam com direito a equipararem-se com os Officiaes de Artilharia ultimamente promovidos, e não se podendo julgar outro o motivo, além de uma verdadeira, ou affectada ignorancia de Lei, e Instrucções annexas de 4 de Dezembro de 1822: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, ordenar ao Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia, faça ler em trez dias successivos na Ordem do Dia a referida Lei, e Instrucções, e igualmente a de 15 de Abril do presente anno, que regula os accessos no Corpo da Policia. Paço em 26 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

S. M. o Imperador, a quem foi presente o Officio do Governo Provisorio da Provincia de *Santa Catharina*, datado de 9 do corrente mez, e no qual se patenteam os patrioticos, e leaes sentimentos do Governador das Armas da Provincia, e dos Officiaes de 1.ª e 2.ª Linha, que voluntariamente abriram, e offereceram entre si uma Subscripção para se concorrer com uma Barca Canhoneira, Recebeo com agrado esta excitação tão conforme de ho por uma brava porção do Exercito [illegible] Imperio, e Acceitando o Mesmo Augusto Senhor tão patriotica offerta, que merecerá sempre a Sua Imperial Consideração, Manda pela Secretaria de Estado dos Ne-

gocios da Guerra assim significar ao sobredito Governo Provisorio para seo conhecimento, e a fim de que o faça constar a tão honrados Militares. Palacio do *Rio de Janeiro* em 28 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio datado da Villa do *Rio Grande* em 24 de Março proximo passado, em que o Marechal de Campo *Bento Correa da Camara* refere os acontecimentos, que tiveram lugar nos Districtos do seo Commando, sendo nelles implicado o Coronel Graduado *José Maria de Almeida*, assim como as providencias dadas; o estranhando muito o Mesmo Augusto Senhor, que o relatorio de taes acontecimentos não tivesse subido á Sua Imperial Presença, como cumpria, pela Repartição competente, assim o Manda participar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra ao referido Marechal de Campo, Esperando que agora o faça com a exposição do que tiver occorrido a semilhante respeito. Palacio do *Rio de Janeiro* em 28 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Achando-se prompta uma grande porção de madeiras na Barra de *S. João*, para o consummo do Arsenal da Marinha desta Corte, para cujo fim se passaram as ordens necessarias ao Inspector do mesmo Arsenal para que faça immediatamente apromptar, e sahir á Barra o Bergantim *Falcão*, para as conduzir a este Porto: Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha; que o Intendente da Marinha preste com a maior brevidade possivel todos os auxilios, que necessarios forem, a fim de que o sobredito Brigue não soffra demora alguma na sua sahida. Palacio do *Rio de Janeiro* em 30 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

SANTA CATHARINA.

Cidade do Desterro.

Copia de hum Officio do Governo Provisorio da Provincia de Santa Catherina.

Illust. Excel. Sr. — O Coronel Governador das Armas da Provincia de Santa *Catharina*, conhecendo os patrioticos, e leaes sentimentos dos Officiaes de 1.ª e 2.ª Linha da mesma Provincia, abrio entre elles uma subscripção, para com o producto della se construir mais huma Barca Canhoneira, destinada a obrar com outras na defesa da Barra do Norte desta Ilha.

Nas Relações originaes inclusas verá V. Ex. o resultado desta subscripção, as quaes assim como o Officio da quelle Governador, que as acompanhou roga esta Junta do Governo a V. Ex. se sirva levar á Augusta Presença de S. M. I. com a humilde Supplica, que os Subscriptores dirigem ao mesmo Augusto Senhor de que se Digne acceitar com a sua costumada Benevolencia a offerta que ousam fazer-lhe confiados em que desculpará Benigno a pequenez, e insignificancia della em favor dos sentimentos de fidelidade, e amor com que he feita. E a Junta do Governo espera que S. M. recebendo esta offerta se Dignará dar a estes honrados Militares mais huma prova da Sua Imperial Consideração, na certeza de que a merecem; porque os que fazem de tão bom grado este pequeno Sacrificio á custa de suas bolsas, do mesmo modo mostrarão o seo patriotismo, e fidelidade quando for preciso defender á custa de seo sangue a Patria, e o Imperador adorado que para Gloria do Estado os rege.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos Villa do *Desterro* 9 de Abril de 1823. — Illust. Excel. Sr. *João Vieira de Carvalho* Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios da guerra — O Presidente *Jacintho Jorge dos Anjos Corrêa* — O Secretario *José da Silva Mafra* — *João de Betancourt Pereira Machado e Souza* — *Francisco Luiz do Livramento* — *Joaquim de Santa Anna Campos.*

Illusts. Srs. — Tendo desejos de concorrer para se providenciarem os aprestos necessarios á defeza desta Provincia, que tanta falta tem de meios o Thesouro Publico para prestar os soccorros precisos á factura das Barras Canhoeiras de summa necessidade a defeza deste Porto; resolvi-me a fazer uma subscripção voluntaria com os meos Camaradas, e Irmãos de Armas, que muito voluntariamente se prestaram na Subscripção, que vai junta por copia para a factura de mais uma Barca, que se chamará *Militar*, requerendo a VV. SS., que hajam de approvar esta minha resolução, e de dirigirem a arrecadação de tal Subscripção ao Illust. Sr. *Francisco Luiz do Livramento* Membro d' essa Illustrissima Junta Provisoria do Governo desta Provincia; ao qual Illustre Membro se remetterám estas quantias logo que VV. SS. o determinem, e convenham; promettendo-me juntamente de levar á Augusta Presença de S. M. I. esta nossa pequena offerta filha do grande desejo, que nos accompanha de defender-mos a nossa justa Causa.

Deos guarde a VV. SS. Quartel do Governo das Armas 25 de Fevereiro de 1823.

Illusts. e Excels. Srs. da Junta do Governo Provisorio desta Provincia. — *Aureliano de Souza e Oliveira*; Coronel Governador das Armas.

Desejando muito promover a vigorosa promptificação das Barcas canhoeiras, e mais aprestos necessarios á defeza desta Ilha e Provincia convido a todos os meos Irmãos de Armas, e mais honrados Cidadãos, e Patriotas amigos da nossa Causa a uma Subscripção voluntaria, para que dando cada um o que poder, e quizer, se faça uma arrecadação em mão do Illust. Sr. Deputado *Francisco Luiz do Livramento*, a fim de que daquella somma ali junta se dispenda o que for necessario para taes objectos.

Quartel do Governo das Armas vinte de Janeiro de 1823. — *Aureliano de Souza e Oliveira*, Coronel Governador das Armas.

Aureliano de Souza e Oliveira	200$000
Antonio Carlos Pereira de Macedo	62$800
O Major Joaquim de Almeida Coelho	52$200
José Antonio Ferreira Garros	15$000
José Chrispiano Contreiras da Silva	62$800
O Brigadeiro Antonio José Feijó e Silva	15$000
O Sargento Mór João Cardozo	20$000
O Major Commandante do Batalhão de Artilharia Francisco Samuel da Paz	77$800
Joaquim Soares Coimbra	36$000
O Coronel Francisco de Paula Leite Bressane	6$800
O Coronel João Florencio Jordão	45$000
	647$000

Transporte	647U000
O Capitão Francisco da Gama	8U000
O Ajudante João Martins de Avila	4U000
Antonio José de Faria	6U400
Cyprano Coelho Rodrigues	3U000
O Padre Capelão Caetano d'Araujo Figueiredo	7U000
O Brigadeiro Manoel Coelho Rodrigues	50U000
O Capitão José Dias Serrão	10U000
O 2.º Tenente Joaquim Ignacio de Macedo Campos	20U000
O 2. Tenente José Maria Franco	4U000
O 2.º Tenente Antonio Manoel de Garcias Rozado	7U000
O Sargento Mor Manoel da Goma Lobo Coimbra	18U000
O Major Policarpo José de Campos	12U800
O Alferes do 2.º Regimento Vicente Coelho Ramos	3U200
O Tenente Claudio Pereira Xavier	2U000
O Tenente João d' Amorim Pereira	25U600
O Capitão Joaquim Luis do Livramento	8U000
O Alferes Salvador Estacio da Costa	2U000
O Tenente Domimgos Pereira de Sousa	2U000
O Alferes Antonio José de Sousa	2U000
O Tenente Joaquim Xavier Neves	2U000
O Capitão Domingos Rodrigues Pereira	8U000
O Capitão João Luiz do Livramento	8U000
Manoel Joaquim de Souza Medeiros	8U000
Francisco Antonio Cardozo	6U000
Anacleto José Pereira da Silva, os viradores de Piaçava para trez Barcas em seos justos preços, e mais aprestos tudo fará somma de	100U000
Vicente José Duarte	6U000
O Tenente Vicente José Ferreira Braga	6U400
O Tenente Miguel Joaquim	4U000
O Tenente Coronel Francisco d' Oliveira Camacho	32U000
O Ajudante Francisco d' Assis Feijo e Silva	27U200
O Capitão João Antonio da Costa	3U200
O Tenente Ludovino José Prates	3U200
O Alferes Francisco Vieira de Castro hum barril d' alcatrão para o aparelho da Barca no valor de	9U000
Antonio Claudino de Sousa Medeiros	3U200
Manoel Antonio da Silveira	2U000
Francisco de Sousa Fagundes	5U200
O Tenente Manoel Dultra Garcia	3U200
O Tenente Raulino Alves de Brito	1U000
O Alferes Pedro José Golarte	1U000
	1:078U600

Oliveira. — Está conforme. — *José Antonio Ferreira Carros.*

1.º *Batalhão de Caçadores.*

Relação dos Officiaes, que voluntariamente contribuiram com dinheiro para a factura das Barcas Canhoneiras.

O Capitão José Francisco Pereira	6U400
O Tenente José Pacheco dos Reis	12U000
O Tenente Francisco Gonçalves.	18U800
O Tenente Francisco Pacheco	12U000
O Tenente Manoel José Machado, está ausente	U
O Tenente Manoel de Sousa Passos	12U800
O Alferes José Francisco da Silva	12U800
Transporte	74U800
O Alferes Antonio José Tavares	16U000
O Alferes Manoel Gonçalves Barreiros	12U800
O Alferes Marianno de Sousa d' Avila	6U400
Somma	110U000

O Capitão *José Antonio Tavares* offerece dois escravos para calafetar as Barcas, os quaes mandará quando lhe forem pedidos. Quartel da *Laguna* 14 de Fevereiro de 1823. — *José Joaquim de Magalhães Fontoura*, Major Commandate interino. — Oliveira. — Está conforme. — *José Antonio Ferreira Carros.*

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Lisboa 13 de Fevereiro.

Na Sessão de Cortes de 10 do corrente, fez o Sr. Deputado Moura uma indicação, prevenindo o Congresso, de que a França vai mandar cem mil homens á Hespanha, e que he por tanto necessario tomarmos já as medidas necessarias para lhes resistirmos, fazendo causa commum com a Hespanha, e fallando de meios, que temos para isso, observou, que temos um *deficit*, que o Erario está pobre, que o Povo geme, que o commercio está afflicto, e por tanto " Vamos, disse elle, ás Classes ricas, estereis, e privilegiadas: os que até aqui tem vivido do privilegio he, que devem fornecer para as despezas, que nos sam necessarias.

Eis-aqui os principios de justiça, de que este Deputado está animado, e taes sam os meios, de que elle se lembra em um momento de crise!! Eis-aqui em fim como pertende interessar a Nação na defeza de sua liberdade! Ninguem pode ignorar, que similhantes recursos sam mais um acto de desesperação para chamar sobre os Povos todo o genero de calamidades, que uma medida analoga a defendel-os. Foi um igual procedimento, que abysmou a França n' um pelago de desgraças, de que ainda hoje infelizmente se acha ressentida. Quando o Sr. Moura falla de privilegios, e privilegiados, para sobre elles descarregar as suas iras, parece que já senão lembra, de que similhantes privilegios já não existem, porque as Cortes Constituintes os derribaram: então como quer despojar os particulares, ou classes ricas, a titulo de privilegiadas, se já o não sam? Será porque o foram? Então temos o peccado de Adão! Para que usa o Sr. Moura de um tão futil, e desarrasoado pretexto? Era melhor franquear o seo coração, e dizer: *onde quer que existir dinheiro, lá o devemos ir buscar por força, ou por vontade.* Este he, que he o modo de pensar do Sr. Moura, e por tanto devia explicar-se; porque essa rectidão, e justiça Constitucionaes, que o animam, já nós lhe conhecemos ha muito tempo. Mas o Sr. Moura ainda lhe escapou o melhor, que foi requerer logo ao Congresso, que supprimisse a Constituição, e condemnasse a garrote a Liberdade da Imprensa: porém confiamos, em que assim acconteça com a possivel brevidade, para tudo se fazer melhor.

O Sr. Borges Carneiro tambem se distinguio nesta discussão, segundo o seo louvavel costume, e deitou a barra adiante do Sr. Moura, pedindo, que se suspendesse o — *Habeas corpus* —, e que se creasse um *Directorio Executivo*, ou cousa, que se lhe assemelhasse. Isto he, que he ser liberal nos ossos, e Constitucional até aqui! Pois, o que tem faltado para completar a sua felicidade he um *Directorio* copiado daquelle, que fez a fortuna da França no tempo dos barretes

vermelhos! Oh! Sr. Borges Carneiro, aquillo he, que ara tempo! Só entao he, que se virão bem desenvolvidas as virtudes liberaes. Vejão, vemna esse *Directorio* completar nossa [illegible]. Para o proximo numero fallaremos com mais vagar neste assumpto.

(*Trombeta Lusitana*, 18 *de Fevereiro.*)

Idem 1.º *de Março.*

O Correio de hontem nos trouxe a noticia, de que Domingo 23 do passado se manifestara em Traz-os-Montes uma revolução militar, a cuja testa se acha o Conde de Amarante. Diz-se, que os Corpos de Linha daquella Provincia acceitaram as proposições do Conde, e lhe juraram obediencia. Não sabemos ainda quaes sejam os principios que proclama.

Apenas esta noticia chegou a Braga, grandes grupos de Povo se dirigiram pelas ruas em altos alaridos de — abaixo a Constituição —, e entrando ao depois pelas casas de Serigueiros lhes rasgaram os laços Constitucionaes, e o mesmo fizeram aos dos chapeos, que enterravam com elle, arrancando-os, calcando-os aos pés, e substituindo-lhes logo o antigo.

Diz-se, que o General Rego com trez Batalhões marchara immediatamente sobre Braga.

No Porto sentio-se a maior agitação nos espiritos, á chegada daquella noticia, porém a ordem não havia sido perturbada até o dia 25.

(*Trombeta Lusitana*, 1.º *de Março.*)

Idem 20 *de Março.*

O General Luiz do Rego, depois do acontecimento do dia 18 em sua avançada encontrou os facciosos, e se travou um combate com perda de parte a parte: julgou conveniente reconcentrar as forças do seo commando, e transferio o seo Quartel General para Amarante, donde elle dirige o officio abaixo transcripto.

" Il.mo e Ex.mo Sr. — Tenho mandado fortificar os pontos interessantes do Tamega, para assim os deixar seguros, para *em pudendo*, o que estou já anciozo por executar, mover-me sobre Traz-os-Montes.

" Por noticias, que tenho do Governador da Beira Alta sei, que as passagens do Douro estam guardadas. Os facciosos até ontem não tinham vindo sobre os nossos destacamensos: a Ponte de Cavez está segura, e eu vou dirigindo para ali alguma das forças que vem chegando.

" O espirito das nossas tropas he excellente, e estam ardendo por vingar o ultraje feito aos bravos Caçadores, a quem perdeo a summa confiança, que o seo Commandante nelles tinha.

" Os Povos desta parte de Traz-os Montes estam sublevados quasi todos, e illudidos pelas Proclamações de Antonio da Silveira, e armados; porém eu não receio nada deste armamento do povo, porque em chegando de novo a presença da força os conterá.

" Espero que se me una o Brigadeiro Claudino quanto antes; assim que chegue, e mais algum Corpo effettuarei o movimento das nossas forças: *eu desejo pouco incommodar as Milicias*, que só se devem empregar em guarnições e comboios, *porém em quanto não tiver mais alguma tropa*, he indispensavel fazer delias outros usos. Mandei pedir ao Governador do Partido do Porto, trez mil pares de çapatos para os soldados, que ficaram quasi descalços, por causa das longas marchas em terriveis caminhos das montanhas.

" A fim de cortar a retirada pela Galiza aos rebeldes, me dirigi ao General da Provincia de Orense, e ao Chefe das forças sobre Monte Rei, *tudo com objecto de ganharmos tempo* para de novo accommettermos os facciosos, os quaes soffreram bastante perda na refrega do dia 18. Grande parte dos Caçadores prisioneiros fugio, mas os Povos prenderam alguns, e os levaram a Chaves; assim mesmo tem accudido alguns aos nossos postos de Lamego, Cavez, e aqui mesmo. — Nada ha que possa igualar o espirito Constitucional destes soldados, espirito que os Corpos de Linha, que aqui tenho, e que formam a defeza do Tamega, tem igualmente em summo grao.

" Dos Commandantes dos Batalhões, que se bateram, *nenhum ainda me consta que se salvasse*, á excepção do Major Lima, Commandante do 7.º, o primeiro attacado, e o que mais resistio á violencia da Cavallaria. O infeliz Brigadeiro Pamplona, *depois de dispersar as tropas ligeiras*, unio-se ao vinte, e um de Linha, e com elle se oppôz ao inimigo durante algum tempo, fazendo nelle grande estrago, porém cedeo á força da cavallaria, que o involveo, e foi prezo em uma casa, para onde se retirou, denunciado pelo dono della. Eis o que me consta por informações de pessoas, que daquellas partes tem vido.

" Tem-se tomado medidas para segurança publica neste Paiz, que está em socego.

" Deos Guarde a V. Exc. Quartel General em *Amarante* 17 de Março de 1823. — Ill. e Ex. Sr. Manoel Gonçalves de Miranda. — Luiz do Rego Barreto.

(*Diario do Governo de 20 de Março.*)

Apezar do artificio, com que foi delineado o officio, que acabamos de transcrever, no qual o General Luiz do Rego toca levemente pontos essenciaes; fugindo de entrar em detalhes, que mostrem o verdadeiro estado das tropas do seo partido, e do inimigo; ¡que differença entre aquelle officio, e o relatorio do Ministro da Justiça feito as Cortes na Sessão de 27 de Fevereiro! Naquelle relatorio tractava-se do Conde de Amarante á testa de alguma tropa Miliciana, e alguns paizanos; mas já se vê, que o negocio toma um caracter grave, que Luiz do Rego não se sente com forças de os accommetter, que espera mais tropa, que deseja ganhar tempo, que lhe não consta se salvasse nenhum dos Commandantes dos Batalhões, que se bateram, que as tropas ligeiras foram dispersas, e o mesmo accontecco ao Regimento 21 de Linha, pois que Pamplona, que se tinha posto á testa deste Regimento, vio-se obrigado a refugiar-se em uma casa, aonde foi aprisionado — vê-se que Luiz do Rego não confia nas Milicias; e que ao mesmo tempo Antonio da Silveira, tem á sua disposição os melhores Regimentos de Cavallaria, e de Infantaria de Milicias de todo o Reino.

Quando lemos o Supplemento ao Diario do Governo de Lisboa de 28 de Fevereiro, e achamos no precitado relatorio do Ministro da Justiça, que o Conde de Amarante tinha corrido grande parte das terras do Minho, tinha-se demorado em Braga, e em outras partes mais consideraveis daquella Provincia, e que depois se levantara contra as Cortes de Lisboa, não nos parecco tão leve o negocio, como ao dito Ministro. Em verdade fôra necessario que o Conde d' Amarante fosse o homem mais estupido do Mundo para se declarar, e desenvolver os seos projectos, se percebesse indisposta contra elles a opinião dos Povos que anticipadamente tinha sondado.

Apezar das expendidas reflexões, não podemos aquilatar por ora qual será o resultado da tragedia que actualmente se representa nesse encanecido e malfadado Lou-

tugal: a solução della depende essencialmente do partido, que abraçar o Porto. Esta Cidade he importantissima pela sua riqueza, pela sua força, e por ser o deposito de todos os petrechos de guerra: se ella se declarar pela parte do Luiz do Rego, terá o Conde de Amarante de ceder, ainda que custe cara a victoria aos seos inimigos; salvo se elle tiver relações com a Galiza, o que completamente ignoramos: se o Porto porém se declarar a favor do Conde, esperem brevemente os *furiosos* de Lisboa por uma segunda visita Militar, que talvez lhes seja menos agradavel, que a primeira em 14 de Setembro de 1820.

Depois de termos escripto estas poucas observações; veio nos á mão um Supplemento á Borboleta, datado de 16 de Março, no qual se lê a seguinte Proclamação de Antonio Lobo Teixeira de Barros, Governador das Armas do Partido do Porto.

" Illustres, e Honrados Concidadãos: as operações militares do Exercito Constitucional vam ter logar sobre as margens do Tamega, porque os facciosos superiores na arma de Cavalleria, conseguiram com gravissima perda sua, alguma vantagem em razão do terreno. O Bravo General Rego não toma a nova posição militar por ser perseguido pelas forças dos facciosos, mas sim para mais facilmente reunir os reforços, que se lhe tem enviado, e esperar a Cavalleria que em poucos dias deve reunir-se-lhe. Cumpre que continueis com a mesma tranquillidade, e firmeza, que vos tem até agora caracterizado. Os facciosos sem recursos fazem os esforços, que em sua situação qualquer fazia, mas novas tropas, que vem reforçar o exercito Constitucional com elle destruirám uma facção nefanda, que será bem escarmentada do crime, que perpetrou.

" Illustres e Honrados Concidadãos Portuenses, perseverai nos mesmos sentimentos com que vos haveis distinguido: confiai na resolução que firmemente hei tomado de manter a ordem, e a tranquillidade Publica. Illustres e Honrados Concidadão seja o nosso grito — Viva a Religião Catholica Romana, — Viva El Rei Constitucional, — Vivam as Cortes, — Viva a Cidade Regeneradora, — Viva o Exercito Fiel.

" Quartel General do Porto em 16 de Março de 1823. — Antonio Lobo Teixeira de Barros, Brigadeiro Governador das Armas do Partido. ,,

O mesmo Supplemento refere que a força do Cerco, de consta do Batalhão de Infantaria 12, do Regimento 24, dos Regimentos de Cavalleria 6 e 12, e Esquadrões do 9. Nós não sabemos com precisão o actual estado militar de Portugal; mas parece-nos que o Conde de Amarante deve ter muito maior numero de tropas debaixo do seo commando.

A Gazeta de Portugal de 20 de Março, contém uma relação das pessoas remettidas para fóra do Reino sem culpa formada, por serem perigosas. Aquellas pessoas sam — D. Luiz Antonio Furtado Carlos de Mendonça, Prior Mór da Ordem de Christo, — o Tenente General Antonio Marcellino da Victoria, — os Redactores dos Periodicos, Gazeta Universal, Trombeta, Segarrega, Serpentão, — o Abbade de Villar, mandado recolher a Lisboa, — o Geneeal Sarrazin, — Mr. Souligné, este fugio, — Antonio de Paiva Rapozo, — o Tenente Paiva Rapozo, do Batalhão N.° 2 — o Capitão Silveira, de Cavallaria N.° 7, o Arcebispo de Braga, vem em marcha para o Bussaco, accompanhado pelo Desembargador Macedo, — dous Conegos de Braga prezos na Relação do Porto, *e varias pessoas, que o Governador das Justiças mandou sahir, assim como o Corregedor d' Aveiro.*

O mesmo Periodico do dia seguinte contém mais os seguintes nomes de pessoas removidas para fora da Capital, por serem perigosas ao Systema Constitucional. O Conde d' Alva para S. Thiago de Cassem, — o Conde de S. Lourenço, para a Villa de Ourique, o Conde de Sabugal, para Palma, — o Major do Regimento de Cavallaria N.° 1, para Palma. Foram pelo mesmo motivo removidos de Coimbra, Sebastião Corvo, para Sagres, — Fr. Fortunato, para Cintra, Luiz da Costa, para Coimbra.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 6 do corrente. — *Santos;* 10 dias; B. *Fama*, M. *Manoel José Vaz d'Oliveira*, equipagem 10, carga assucar, couros e caffé ao M.: passageiros o Capitão *Antonio Marianno de Bitancourt* com 6 pessoas de sua familia, *José da Silva Neves*, *José Ignacio Alves*, *Hermenegildo da Costa Ramos*, *Pedro Lourenço Lima*, 8 marinheiros remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e 2 desertores de Caçadores de S. *Paulo* remettidos ao seo Commandente. — Dito, 9 dias; L. S. *Joaquim Protector*, M. *José Dias Barboza*, equipagem 7, carga assucar a *Manoel José Fernandes*: passageiros *Carlos José Cardozo*, *Dionizio José*, e 8 prezos remettidos ao Excel. Sr. Ministro da Justiça. — *Macáo;* 94 dias; N. *Primeiro Rei do Reino Unido*, Com. o Cap. de Mar e Guerra *Francisco José de Vasconcellos Barreto*, equipagem 100, carga ganga, sedas, e cha ao Sobrecarga *Antonio Guilarte da Silveira*: passageiros o Capitão *Feliciano Firme Monteiro*, e um *Francez*. — *Itapemerim;* 18 dias: S. S. *José Brilhante Flor do Mar*, M. *Manoel Pacheco*, equipagem 10, carga assucar e agoardente a *Antonio José Ferreira Pacheco*: passageiros *Fr. José de S. João Chrisostomo*, Franciscano. — *Pernambuco;* 21 dias; E. *General Lecor*, M. *José dos Santos Magano*, equipagem 13, carga sal a *Jo-*

Viva a Religião Catholica Romana, — Viva El Rei Constitucional, — Vivam as Cortes, — Viva a Cidade Regeneradora, — Viva o Exercito Fiel.

" Quartel General do Porto em 16 de Março de 1823. — Antonio Lobo Teixeira de Barros, Brigadeiro Governador das Armas do Partido. ,,

O mesmo Supplemento refere que a força do Cerco, de consta do Batalhão de Infantaria 12, do Regimento 24, dos Regimentos de Cavalleria 6 e 12, e Esquadrões do 9. Nós não sabemos com precisão o actual estado militar de Portugal; mas parece-nos que o Conde de Amarante deve ter muito maior numero de tropas debaixo do seo commando.

A Gazeta de Portugal de 20 de Março, contém uma relação das pessoas remettidas para fóra do Reino sem culpa formada, por serem perigosas. Aquellas pessoas sam — D. Luiz Antonio Furtado Carlos de Mendonça, Prior Mór da Ordem de Christo, — o Tenente General Antonio Marcellino da Victoria, — os Redactores dos Periodicos, Gazeta Universal, Trombeta, Segarrega, Serpentão, — o Abbade de Villar, mandado recolher a Lisboa, — o Geneeal Sarrazin, — Mr. Souligné, este fugio, — Antonio de Paiva Rapozo, — o Tenente Paiva Rapozo, do Batalhão N.° 2 — o Capitão Silveira, de Cavallaria N.° 7, o Arcebispo de Braga, vem em marcha para o Bussaco, accompanhado pelo Desembargador Macedo, — dous Conegos de Braga prezos na Relação do Porto, *e varias pessoas, que o Governador das Justiças mandou sahir, assim como o Corregedor d' Aveiro.*

O mesmo Periodico do dia seguinte contém mais os seguintes nomes de pessoas removidas para fora da Capital, por serem perigosas ao Systema Constitucional. O Conde d' Alva para S. Thiago de Cassem, — o Conde de S. Lourenço, para a Villa de Ourique, o Conde de Sabugal, para Palma, — o Major do Regimento de Cavallaria N.° 1, para Palma. Foram pelo mesmo motivo removidos de Coimbra, Sebastião Corvo, para Sagres, — Fr. Fortunato, para Cintra, Luiz da Costa, para Coimbra.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 6 do corrente. — *Santos;* 10 dias; B. *Fama*, M. *Manoel José Vaz d'Oliveira*, equipagem 10, carga assucar, couros e caffé ao M.: passageiros o Capitão *Antonio Marianno de Bitancourt* com 6 pessoas de sua familia, *José da Silva Neves*, *José Ignacio Alves*, *Hermenegildo da Costa Ramos*, *Pedro Lourenço Lima*, 8 marinheiros remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e 2 desertores de Caçadores de S. *Paulo* remettidos ao seo Commandente. — Dito, 9 dias; L. S. *Joaquim Protector*, M. *José Dias Barboza*, equipagem 7, carga assucar a *Manoel José Fernandes*: passageiros *Carlos José Cardozo*, *Dionizio José*, e 8 prezos remettidos ao Excel. Sr. Ministro da Justiça. — *Macáo;* 94 dias; N. *Primeiro Rei do Reino Unido*, Com. o Cap. de Mar e Guerra *Francisco José de Vasconcellos Barreto*, equipagem 100, carga ganga, sedas, e cha ao Sobrecarga *Antonio Guilarte da Silveira*: passageiros o Capitão *Feliciano Firme Monteiro*, e um *Francez*. — *Itapemerim;* 18 dias: S. S. *José Brilhante Flor do Mar*, M. *Manoel Pacheco*, equipagem 10, carga assucar e agoardente a *Antonio José Ferreira Pacheco*: passageiros *Fr. José de S. João Chrisostomo*, Franciscano. — *Pernambuco;* 21 dias; E. *General Lecor*, M. *José dos Santos Magano*, equipagem 13, carga sal a *José Vieira de Castro*: passageiros *João José Pinto*, *José Izidoro de Noronha*, *Damazio Simão de Souza*, *D. Luiza Maria de Jesus e Attaide*, prezo de Estado remettido ao Excel. Sr. Ministro da Justiça o Coronel Commendador *Manoel José Gregorio de Brito;* diz o Mestre que no dia 24 de Abril ás 5 horas da tarde avistou trez Embarcações de Guerra na altura de *Porto Seguro.*

SAHIDAS.

Dia 6 do corrente. — Em Commissão, F. *Franc. L'Astree*, Com. *Grizel.* — *Havre de Grace;* C. de guerra *Franc. La Prudent*, Com. *Saulnier*: passageiro o *Franc. Clovis Ramel.* — Dito, B. de guerra *Franc. La Rusé*, Com. *Mosges.* — Dito, E. dita *La Lyonnaise*, Com. *de La Susse.* — Dito, B. *Franc. L'Astree*, M. *Baquet*, equipagem 10, carga caffé, couros, e outros generos. — Dito, B. dito *Venus*, M. *Gachot*, equipagem 14, carga caffé e couros. — *Guadelupe;* G. *Franc. St. Martin*, M. *Vigan*, equipagem 14, em lastro. — *Caen;* B. *Franc. Marie Antoinette*, M. *Thomasy*, equipagem 10, carga couros e caffé. — *Nantes;* E. *Franc. Correio do Rio de Janeiro*, M. *Fleury*, equipagem 8, carga couros e caffé. — *Guernesey;* B. *Ing. Swift*, M. *Wm. Berriman*, equipagem 10, carga assucar.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 104. Sabbado 10 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

Attendendo ao que Me representou *Antonio Ferreira França*: E Tendo Ouvido o Inspector Geral dos Estabelecimentos Litterarios: Hei por bem Conceder-lhe a Jubilação, que Me requereo de Professor da Cadeira de Arithmetica, e Geometria na Cidade da *Bahia*, com o seo ordenado por inteiro. A Mesa do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e mande passar os despachos necessarios. Paço em 26 de Abril de 1823, segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE O IMPERADOR. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador, Attendendo ao que Lhe representou o Conego *José Luiz de Freitas*, e Conformando-Se com a informação, que sobre o seo requerimento deo o Reverendo Bispo Capellão Mór; Ha por bem Resolver, para mais não entrar em duvida, que o Supplicante, devendo ter assento, posse, e antiguidade de Conego da Capella Imperial, não he com tudo obrigado a residencia, por se achar no Ministerio de Cura, e Parocho collado da Freguezia do Sacramento: E Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o mesmo Reverendo Bispo assim o faça declarar nos livros do Cabido, onde mandará registar esta Imperial Determinação lavrando-se o respectivo assento da mesma fórma, porque foi lançado o do Conego *Antonio Vieira da Soledade*, Vigario Geral do *Rio Grande do Sul*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 28 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Conselheiro Intendente Geral da Policia, de 2 do corrente, em que informa sobre os Requerimentos dos Praticantes da Secretaria da Intendencia *João Machado Nunes*, e *Antonio de Padua Sarmento*, que pedirão o ordenado de 130$000 réis: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao referido Intendente, que conformando-Se com o seo parecer; Ha por bem, que os dous mencionados Praticantes percebam o ordenado de 130$000 *réis* cada um, e que o Praticante *Francisco Xavier Barreiros* vença, quando volta á Secretaria, cento e cincoenta mil réis em attenção á sua antiguidade; E Tomando igualmente em consideração o Mesmo Senhor o que expõe no dito Officio sobre a confirmação das Provisões, que servem de Titulos áquelles Empregados: Ha outro sim por bem Confirmal-os nos seos respectivos logares, e vencimentos, devendo nesta conformidade passar-lhes o mesmo Intendente os seos competentes Titulos, para que fiquem no serviço da Secretaria com a devida regularidade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 29 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Expediente da Semana findo em 21 de Abril de 1823.

Negocios Civis e Criminaes.

Caetano Ferraz Pinto. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço remettendo a Devassa, a que procedeo o Juiz de Fóra pela Lei da Villa de N. S. do Bom Successo de Minas Novas do Araçuahy, para consultar, tanto pelo que respeita ás pessoas, que ficaram nella pronunciadas, como ácerca do Supplicante.

Luiz Gomes dos Santos. Portaria ao Corregedor do Civel da Côrte para fazer executar a disposição da de 30 de Janeiro proximo passado.

José Felippe Cavalcante de Queiroz. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre a troca dos Officios de que fazia menção.

Marcos Cardozo dos Santos. Portaria á mesma para consultar sobre as providencias que pedia.

Antonio Machado da Cunha. Portaria ao Ouvidor da Commarca para informar sobre a queixa que fazia de D. Anna Angelica Victorina de Souza.

Luiz Antonio Gonçalves Pinto. Portaria ao Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Regedor para informar sobre a isenção, que pertendia do pagamento das custas, a que o pertendem obrigar.

D. Angelica Maria Ignacia de Paiva. Portaria ao Ouvidor da Commarca para informar sobre as providencias que pedia, ácerca dos damnos, que lhe continuava a causar os herdeiros do casal de seo pae.

Sebastião José Coelho de Albuquerque. Portaria ao Desembargador do Paço Intendente Geral da Policia para informar sobre a soltura que pedia.

Bazilio José Joaquim. O mesmo.

Caetano Manoel da Lapa. Portaria ao Corregedor do Civel da Corte, para informar sobre a suspensão da causa, de que fazia menção durante a Commissão, em que foi abordo da Náo D. Pedro I

José dos Santos preso na Fortaleza de Santa Cruz. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte, e Casa, para informar sobre a soltura que pedia.

João Antonio Pereira. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço, para conceder o Alvará de fiança, que requereo.

José Pereira dos Santos Brito. Portaria ao Ouvidor da Commarca para informar, ouvindo a pessoa de quem se queixou.

Antonio Bernardo Cardozo Peçanha. Portaria ao Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Regedor, para informar sobre as providencias, que pedia na Causa que litiga com Manoel de Souza Ribeiro Guimarães.

O Brigadeiro Antonio Manoel da Silveira e Sampaio. Portaria ao Juiz da Corôa para informar, com audiencia do Desembargador Procurador da Corôa, sobre a providencia, que requeria relativamente ás casas em que habita o Alferes-ro Mor desta Cidade.

Elias Alexandre da Silva Correia. Portaria ao Ouvidor da Commarca para informar sobre as providencias que requeria contra os assassinos de um seo escravo.

Francisco da Silveira, do districto de Macacú. Portaria ao mesmo para que, tomando conhecimento dos attentados, e insultos de que se queixava, defira, e proceda contra os culpados como for de justiça.

Constantino Nogueira Guimarães. Portaria ao Desembargador do Paço Intendente Geral da Policia para informar sobre a soltura, que pedia.

Maria, escrava do Casal de Antonio Garcia do Amaral. Portaria ao Juiz dos Orfãos desta Cidade para informar sobre a pertenção, que tem de ser liberta pela competente avaliação.

Sebastião Leonardo Correia. Portaria ao Ouvidor da Commarca para reprehender ao Supplicante, por haver dirigido á Presença de S. M. o Imperador uma queixa falsa, e destituida de fundamento.

Francisco de Assiz Martins da Costa. Portaria ao Governo de *Minas Geraes*, para expedir com a possivel brevidade a informação, á que se mandou proceder sobre anterior requerimento do Supplicante.

Anna Pereira. Portaria ao mesmo Governo para que, dando uma interina providencia, que suspenda o progresso das violencias, de que se queixava, informe.

Pantaleão Moreira Moço. Portaria ao mesmo Governo para informar sobre a entrega, que pertende dos bens, de que he testamenteiro e herdeiro, e que foram aprehendidos pelo Thezoureiro dos Ausentes da Villa de Caeté.

Joaquim Soares dos Santos, Portaria ao Chancheller da Casa da Supplicação, que serve de Regedor para informar sobre a queixa, que fazia da Sentença, que o condenou a pagar custas dobradas.

Ignacio Francisco. Portaria ao mesmo para lhe defirir como for justo sobre á providencia, que requeria contra *Elisa, Franceza* de Nação.

Joaquim José Rangel. Portaria ao Juiz de Fóra da Villa de *S. Salvador dos Campos* para informar sobre a conservação, que pertende do terreno, em que se acha estabelecido.

Pedro Madeira de Abreo Brandão, Juiz de Fóra da Villa de *S. Sebastião*. Portaria ao Governo de *S. Paulo* para informar sobre a permissão, que pertendia de regressar ao seo logar.

Francisco da Silva Pereira, Portaria ao Governo de *Minas Geraes* para informar sobre os perjuizos, que tem soffrido nas suas terras, e para dar alguma interina providencia, que seja precisa.

José Tavares Gomes da Fonceca, Portaria ao Chanceller da Relação de Pernambuco para informar sobre a serventia vitalicia, que pedia do Officio, em que está provido.

Negocios Ecclesiasticos.

O Padre José Tavares da Silva. Portaria á Mesa da Consciencia e Ordens para consultar sobre o provimento da Igreja de *S. José de Itaporocas* do Arcebispado da *Bahia*.

Repartição dos Negocios da Guerra.

Convindo obviar qualquer engano, e impostura tentata pela Esquadra *Lusitana* para ser acolhida nos Portos deste Imperio, com pretexto de ser Nacional, e amiga, mui principalmente nos que ficam ao Sul da *Bahia*, e constando que tal Esquadra para melhor conseguir os seos fins até lançou mão da Bandeira *Brasileira*, de que atraiçoadamente usa: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra remetter ao Governo Provisorio da Provincia de *Pernambuco*, a relação inclusa das Embarcações de Guerra do Imperio, que cruzão na altura da *Bahia*, a fim de que fazendo-se logo espalhar copias della por todos os pontos da Costa, se conheçam assim os signaes, e forças da nossa Esquadra, e não se equivoquem com a Esquadra inimiga, havendo de mais o caracteristico de que as nossas Tripulações sam compostas de *Brasileiros*, e de grande parte de *Inglezes*, e mais Estrangeiros; e devendo-se portanto desconfiar de qualquer Tripulação, que pela falla se conheça *Lusitana*. Palacio do *Rio de Janeiro* em 28 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. Nesta mesma conformidade se escreveo ás demais Provincias deste Imperio, que tem Portos maritimos.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia, a relação junta, assignada pelo Official Maior desta Secretaria de Estado, *Antonio Pimentel do Vabo*, das praças do Batalhão de Granadeiros da Corte, que, em consequencia do seo Officio de 11 do corrente, e relações, que o acompanharam, se mandam passar para os Batalhões de Caçadores por falta de altura, e robustez necessaria; devendo destas mesmas, as que evidentemente se mostrarem inhabeis tambem para o serviço de Caçadores, terem as suas Baixas, precedendo exame da Junta Medico-Cirurgica: de cujo resultado o General dará conta, para S. M. I Resolver. Paço em 2 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia, as trez relações inclusas, assignadas pelo Official maior da mesma Secretaria d'Estado das Praças do 1°, 3.°, e 4.° Batalões de Caçadores da Côrte, que devem ter baixa do serviço em razão de lhes faltar a idade, altura, ou robustez necessaria, segundo constou das listas, que o referido General fez subir com o seo Officio de 11 do corrente; e Determina outro sim S. M. I., que o General das Armas mande declarar nas Escuzas destes Soldados, que, logo que tenham preenchido a idade da Lei, e adquirido a robustez, que lhes falta, deverão appresentar-se novamente nos Corpos d'onde saiem, para acabarem de completar o tempo, que lhes falta, para o preenchimento dos trez annos, que se obrigaram a servir; ficando todos aquelles, que assim não fizerem sujeitos ao perdimento do tempo, que tem servido, e do Previlegio dos trez annos, no caso que venham a ser recrutados, quando já tenham aquelles requizitos; e esta mesma participação fará o ditó General aos Commandantes dos Districtos, a que elles pertencerem, enviando-lhes Listas dos seos nomes a fim de que os tenham em vista no tempo competente — Paço em 28 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho*

MINAS GERAES.

Villa do Sabará.

Senhor. — A Camara desta Villa, e Termo do *Sabará* certificada da grande honra, que acaba de receber, vem por si, e em nome dos seos habitantes cheia do mais profundo, e respeitoso acatamento, e animada dos mais vivos sentimentos de gratidão, por via do seo representante o Juiz de Fóra *José Antonio da Silva Maia* ora residente nessa Corte, beijar a Mão Bemfazeja de V. M. I., e ao mesmo tempo agradecer a grande distincção, que V. M. acaba de fazer a mesma Villa com o especioso, e sublime titulo de *Fidelissima*, titulo, que ella merece pela firme adhesão, que sempre teve

a Causa Sagrada da Liberdade do *Brasil*, e pelos ingenuos votos de obediencia, reconhecimento, amor, e fidelidade, que presta de coração á V. M. I.

Digne-se pois V. M. I. de acolher benignamente as vivas expressões do mais grato reconhecimento, e os puros votos do nosso profundo respeito.

Deos Guarde, e felicite a V. M. I. por muitos, e dilatados annos como lhe rogamos, e havemos mister. Fidelissima Villa do *Salvador* em Vereança de 3 de Abril de 1823. — O Juiz pela Lei Antonio Joaquim da Cunha; Francisco José dos Santos Broxado; Francisco de Paula Pereira; João Fortunato Vieira Carneiro.

NOTICIAS NACIONAES

RIO DE JANEIRO.

8 de Maio.

SS. MM. II. assistiram hoje á Solemnidade do dia na Capella Imperial.

Idem 9.

S. M. o Imperador deu hoje audiencia no Palacio da Cidade, e recebeo depois na Salla do Throno, com todas as formalidades, a Deputação da Assemblea para responder á Falla, que o Mesmo Senhor a esta dirigio na abertura das suas Sessões. Logo que tenhamos o discurso da Deputação, não demoraremos aos nossos Leitores a satisfação de lho communicarmos.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Artigos não Officiaes.

INGLATERRA.

Londres 19 de Fevereiro.

Nós guardamos o mais sincero respeito áquellas pessoas distinctas, que ao mesmo tempo que resistem varonilmente no estabelecimento em Inglaterra de uma Constituição tal, como a de *Hespanha*, contendem com igual firmeza contra qualquer aggressão hostil contra este ultimo Reino, por elle ter adoptado aquella Constituição. A *Hespanha* tem direito de fazer todas as experiencias que lhe parecem para a sua liberdade: em quanto taes experiencias se limitam a ella só, e os seus habitantes estão em paz entre si, nenhuma Potencia do Mundo tem direito de intervir nos seos negocios. Sobre estes principios não haverá, ao menos em *Inglaterra*, questão alguma: porém dizem-nos que o Governo *Francez* se conduz por principios oppostos a respeito da *Hespanha*, e que por conseguinte devemos fazer-lhe guerra. Certamente a classe de Politicos, de quem primeiramente fallamos, não passam tão temerariamente aquellas conclusões: antes affirmam que he o seo maior desejo manter a neutralidade o mais que for possivel sem sacrificar a honra, e os interesses da Nação. Não: os inquietos declamadores da guerra são os jurados inimigos da nossa Constituição, os Dastaros que medrosos da erguida espada de *Bonaparte*, chamavam loucura a nossa opposição á sua invasão da *Hespanha*. Esta he a farça guerreira *Ingleza* do dia de hoje.

Se a *França* marcha errada no caso actual, não se segue que nos envolvamos em hostilidades não só com ella, mas com todo o Continente: porém admittimos que se ella nutrisse vistas tão iniquas, como as que lhe são attribuidas, seria em nós uma ferocidade desembainhar a espada, arrostrar (como em tal caso he preciso arrostrar) todas as Monarquias do Continente; fraternizar (como em tal caso devemos) com Jacobinos e Carbonarios, Descamisados e Radicaes Reformadores; sacrificar o nosso commercio, paralysar a nossa industria manufactureira, augmentar a miseria da nossa agricultura, dobrar os nossos impostos, anniquilar o nosso credito. Todavia, antes de nos reduzir-mos a tão desesperadas extremidades, permitta-se-nos examinar se as vistas da *França* são tão malignas e perturbadoras, como as representam. O Primeiro Ministro daquella Nação ha pouco tempo que foi insultado com grande abuso pelos nossos escriptores Radicaes, por causa de uma Falla que elle fez. Depois disto tanto *M. de Villele*, como *M. Chateaubriand* expressaram os seos sentimentos na Camara dos Pares. Não he nosso proposito justificar todos os sentimentos, que elles possam ter proferido; mas queremos examinar ingenuamente, e com candura o que elles disseram. He facil desacreditar, e influir; he facil asseverar que os Ministros *Francezes* chamaram a *Lord Liverpool*, e a *Lord Bathurst*, *Lord Harrowby*, e *Lord Westmorland*, *plebêos e canalha* " porém examinar e comparar as opiniões Politicas de eminentes Estadistas de differentes Nações sobre uma grande questão de lei internacional carece de algum socêgo, de alguma attenção, de alguma candura e senso commum.

As Fallas de *M.* de *Villele* e de *M. Chateaubriand* achar-se-ham em outra columna; e nos não podemos recorrer a melhor fonte para estabelecer os principios do Governo *Britanico* a respeito da *intervenção Nacional*, do que á celebrada da Circular de 19 de Janeiro de 1820, explanada e justificada como foi por *Lord Liverpool* no debate de 19 do mez seguinte. Aquelle papel desapprovava altamente Alliânças formadas para estabelecerem, e manterem principios geraes directamente contrarios a todas as revoluções, de qualquer modo que estas sejam effectuadas. Nenhum dos Ministros *Francezes* dá um similhante motivo de guerra contra a *Hespanha*. A Circular estabelecia, e *Lord Liverpool* mais distinctamente declarou que o simples estabelecimento de nós instituições em um Paiz não dava a outro Estado direito de intervenção. *M.* de *Villele* claramente diz " não he uma questão particular sobre taes ou taes instituições ,, e *M. Chateaubriand* accrescenta que *não se comprehende a guerra para impor o Despotismo*. A Constituição *Hespanhola* he exceraada. *Lord Liverpool* em 1821 explicou-*la* he exceraada. *Lord Liverpool* em 1821 explicou-*la* he exceraada. *Lord Liverpool* em 1821 explicou-*la

justiça. O Direito das Gentes expressamente declara que sim. Supponhamos que *Paul*, e os seos Radicaes tenham desbaratado em *Manchester* as tropas de El-Rei, ou que *Thistlewood*, e seos sectarios tenham morto todo o Ministerio, e seja o resultado de tudo isto o estabelecimento de um Governo Revolucionario em *Londres*: teriamos direito os que permanecessemos fieis ao nosso legitimo Soberano, de pedir auxilio a alguma Nação do Mundo, para destruirmos os nossos tyrannos Jacobinos? E que outra cousa tem feito os Generaes *D'Erolles*, *Quesada*, *O'Donnell*, e outros bravos, que depois de pelejarem pelo seo Rei na *Hespanha*, tem hido a *Paris* solicitar auxilio ao Rei de *França*?

O resultado immediato da contestação de 7 de Julho foi pôr em perigo a vida de El-Rei de *Hespanha*, Alliado, e Parente de *Luiz XVIII*. — Póde um Soberano Proteger o seo Alliado? O Direito das Gentes expressamente declara que sim.

Mas isto não he tudo. A guerra civil da *Hespanha*, diz M. de *Villele*, extende-se as fronteiras da *França*, e póe em risco a nossa tranquillidade. „ Teria sido prudente, que o Ministro *Francez* declarasse todas as maneiras pelas quaes achava-se ameaçada a tranquillidade da *França*; porém o leitor *Inglez* não deve esquecer-se das canções *Francezas*, que excitavam as Tropas á rebellião; canções que o *Morning Chronicle* nos affirmou andarem circulando no exercito das fronteiras: segue-se pois que de facto Agentes *Hespanhoes* tinham tido por muitos mezes communicações com os descontentes de *Paris*, e de outras partes da *França*. Os traidores *Francezes*, que escapavam á Justiça, eram bem recebidos em *Madrid*, e davam-lhes pensões; e os Jornaes *Hespanhoes* andavam cheios de planos de revolações, que se deviam promover em todo o Continente.

Ora, a circular de 1821 diz, *que nenhum Governo póde estar melhor preparado, do que o Britanico para sustentar os direitos de um ou de muitos Estados, e intervir onde* a sua propria e immediata segurança, *ou* essenciaes interesses *se acharem seriamente ameaçados pelas internas transacções de outro Estado.* Os Ministros *Francezes* declaram que a immediata segurança, e essenciaes interesses da *França* estam em perigo, e que he por esta razão que elles fazem a guerra. Haverá quem duvide da existencia daquelle perigo, mas não da sua existencia. Nós que não confinamos tão estreitamente com a *Hespanha*, nem temos sido inquietos por revolucionarios seos, que desenrolem o estandarte da rebellião em nossas Provincias, só podemos julgar levemente do perigo, em que *França* se encontra por causa da rebellião dos Jacobinos da *Hespanha*; porém ha um proverbio antigo, e familiar que diz: cada um sabe onde lhe doe. „ Seja como for; he isto uma questão de facto, e não de principio. Quanto a este estam perfeitamente concordes os Estadistas *Francezes* e *Inglezes*: os *Francezes* podem ter errado quanto ao facto, porém não ha motivo nenhum para que se duvide da sua sinceridade.

Dissemos que o nosso ponto não era *justificar* os Ministros *Francezes*; era sim mostrar que os seos principios, e procedimentos não eram arbitrarios, e despoticos como dizem; que elles não avançam, como o Corço insolente, com descarada violencia, occultando secretas vistas. Elles tomam motivos para a guerra, que nós não podemos contestar, e que, apezar de lastimarmos a effusão de sangue, nos ligam ao commum proposito de ficarmos neutraes, emquanto a *França* for igual na sua conducta. Se ella violar os principios, que professa e pelos quaes se dirige; se El-Rei de *França* faltar a sua solemne promessa, se forem convencidos os seos Ministros de terem illudido a *Europa* com falsos, e fingidos pretextos, então teremos justa causa para um ressentimento Nacional, e fortes motivos para a guerra: porém ¿quem tem razão de presumir similhante perfidia mais em *Luiz XVIII*, em M. de *Villele*, ou em M. de *Chateaubriand*, do que em qualquer outra pessoa de caracter recto, e honrado caracter? Quanto aos vulgares improperios dos Radicaes contra todos os principes legitimos, e Ministros leaes, podem ser bons para os *Hustings* de *Covent-garden*, ou ainda para *Mermaid de Hackney*: porém fóra desta classes de gente devem-se ouvir com desgosto, e desprezo.

(*The New Times*, *Feb.* 19.)

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

Já sei, que ha pessoas, que não gostam da minha ultima carta: e, que ate ha quem diga, que eu não sou o auctor della! Ora, Srs. Redactores, isso he muito saber: um Pae bem, pode enganar-se facilmente no numero dos seos filhos, porem isso nunca pode acontecer com um auctor em suas obras: embora seja a carta má, mas sempre he minha toda, e foi escrita com a penna molhada mesmo no coração, sem prejuiso, ou preoccupação alguma contra os Europeos, ou a Europa, salvo naquellas cousas, que chocam com a Independencia do nosso bello, e rico Brasil.

He preciso confessar, que a questão he de muita delicadeza para ser tractada com os filhos de Portugal, dos quaes pois ha um prodigioso numero (não fallo a respeito de alguns, que na Causa Brasiliense se tem portado com o mais ardente, e zeloso Patriotismo) que só se mostram Brasileiros, em quanto não se lhes apresenta occasião opportuna de tirarem a mascara, e quando nos dias de vencimento voam em cardumes ao Thezouro a perceberem avultadas sommas do ouro Brasiliense, pensando em todo tempo, e por nossos peccados, obrando sempre como partes da *Grande Familia Lusitana*, sendo no animo verdadeiros encarniçados Godos.

Estes Senhores, com muitos outros, que vem de lá, estam ainda prezos á Portugal pelos laços de parentesco, e amizade, e não podem de nenhum modo ouvir fallar em separação: se nisso, elles obram bem ou mal, não he a nossa questão; de que se tracta agora he da *Independencia* do Brasil.

Os Brasileiros que não se agradam com a carta, sam os medrosos, e os máos: os primeiros pensam, que a nossa existencia no Mundo depende da nossa união com Portugal, e que se ousarmos separar-nos delle, toda a Europa virá nos castigar de nossa rebeldia: os outros quereriam reunião, somente porque elles não vem outro meio de introduzir aqui os principios, e doctrinas Jacobinicas de lá. Porém, agradar ou não agradar o facto sempre he, que o Brasil nunca jámais poderá ser *Independente*, em quanto ficar unido com Portugal. Eu já mostrei noutra carta, a necessidade em que o Brasil estaria de entrar em todas as guerras Europeas sem proveito algum a nós, ou de pagar uma neutralidade, que nos seria igualmente inutil.

Mas, suppondo todo o resto de Europa em paz, a Hespanha nunca estará até que tiver unido Portugal ao seo territorio, e apezar de todas as basofias dos

Senhores Lusitanos, quando nos contam as suas grandes proezas contra os Hespanhoes, he facil de ver, que quem combatia para elles era o ouro do Brasil; ninguem duvida do seo valor, mas nem Hercules contra vinte. Ora, não he provavel que o Brasil, que precisa de braços, queira mandar os seos filhos para defender Portugal contra os Hespanhoes, mesmo se similhante plano fosse possivel de pôr em execução: como então livrar Portugal da Hespanha? Pela protecção do maior poder maritimo da Europa, á quem de nenhum modo faz conta, que aquelles dous Paizes se unam, e que, em consequencia da sua protecção, sempre terá toda a influencia nos negocios pertencentes a Portugal, e, por consequencia, nos do Brasil, em quanto um Paiz ficar unido ao outro; e em similhante estado, como podia o Brasil dizer-se *Independente!*

E de mais, Portugal he pobre, pequeno, e fraco, e se tivesse todo o ouro, e todos os diamantes que se tem descuberto até hoje, ou que estam ainda para se descobrirem neste nosso rico Brasil, nunca podia elle elevar-se na escala das Potencias Europeas, e o Brasil em quanto for unido com elle nunca teria outra consideração nos Gabinetes da Europa, do que a de um appendice de Portugal. Agora, Srs. Redactores, podendo nos figurar no Mundo, como uma Potencia da primeira ordem, a qual somos chamados pela Natureza, para que sujeitar-mo-nos a ser um appendice d' outra qualquer? Lembremo-nos de uma expressão diabolica que o Poeta Milton põe na bocca de Satanaz. " melhor he *reinar* no *Inferno* do que *obedecer* no *Ceo*.", e digamos, melhor he ser os *primeiros* na *America*, do que mesmo os *segundos* na *Europa*: mas que não se entenda por isso, que eu comparo a America com o Inferno. A unica razão que eu tenho podido tirar destes amigos de reunião, he, que sempre he bom ter em porto na Europa onde metter os nossos Navios quando quizermos.

E a America do Norte, não tem ella quantos portos quer na Europa, onde metter os seos Navios em tempo de paz? E por ventura, estes Srs. pensam que *nós* podiamos guardar os portos de Portugal contra a vontade da França, ou da Inglaterra em tempo de guerra?

Portugal nunca fechará os seos portos ao Brasil, que sempre será o seo melhor freguez, senão quando obrigado a isso pela economia bellica da Europa, que de certo, não se ha de desarranjar para os Navios do Brasil poderem entrar no Tejo! A nossa sorte está agora nas nossas mãos; nós nada temos a recear da raiva impotente de Portugal; no tempo quando os Srs. de lá ainda conservavam aquelle santo desprezo para as cousas *deste* Mundo, muitas vezes eu ouvi dizer a um valentão daquelle Paiz de Heroes, que elle com quinhentos homens de Portugal tomaria não só a Cidade, mas até toda a Provincia do Rio de Janeiro. Porém agora meos amigos, estamos vendo que um soldado em ciroulas daqui valle bem um corpo de chumbo de lá, considerado sómente como homem; e que valle dez vezes mais mettido nas delicias naturaes de seo Paiz. Nem he provavel que Inglaterra, unica Nação da Europa, que nos póde seriamente incommodar, mas nunca nos vencer, seja bastantemente inconsequente para querer opprimir a Liberdade do Brasil, com aquellas mesmas armas, com que ella quer defender a da Hespanha e Portugal! Portanto Srs. Brasileiros, fica cada vez mais claro, que nos devemos largar, e isso para sempre, os dous Grandes Reinos de Portugal e Algarves. Se o vil interesse vos toca, lembrai-vos, que a casa velha he pequena, e a vizinhança roim. Porém vós outros dotados da verdadeira grandeza d' alma, e que estais promptos a sacrificar, não só os vossos bens, mas até as vossas proprias vidas pelo bem do Grande Brasil, e a Gloria do seo Incomparavel Monarcha, lembrai-vos, que agora se offerece a occasião, que talvez nunca mais se apresentará, de mostrar ao Mundo, e ao vosso Imperador, que não hesitais em sacrificar tudo na Europa ao bem do seo querido Brasil, que vós trazeis, não só no braço, mas tambem gravado no coração, a nobre Devisa *Independencia ou Morte*.

Um do Povo.

Dia 5 de Maio.

Prestaram fiança na Alfandega para Portos Estrangeiros os seguintes Embarcações.

Gallera Ingleza *Janeiro*, que segue para *Jersei*.

O Bergantim Inglez *Trafalgar*, que segue para *Buenos-Aires*.

Gallera Hollandeza *Frederic*, que segue para *Antuerpia*.

Miguel João Meyer.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte...	6278
Manoel Rodrigues	1
José Alves de Nazaret	1
Alferes Domingos Manoel d' Oliveira Quintana	1
Antonio Francisco da Silva Gandres	1
Manoel Ignacio Gonçalves Meirelles	1
Joaquim José de Mello	1
Padre José Mauricio Nunes Garcia	1
Dionyzio d' Azevedo Peçanha	2
Padre Antonio da Silva Neves	1
Padre João Alexandre da Silva Paz	1
Sebastião José de Santa Anna	1
Francisco Folia	1
Quintino Cardozo	1
Miguel João Mayer	4
Antonio Bento Esteves	1
Anna Angelica Freire	1
Bernardino de Sena Lopes	1
Francisca da Conceição	1
Luiz de Frias Vasconcellos e Souza	1
José Maria da Costa Matos por si, e seo Pae Luiz José da Costa Mattos, e seo Irmão	3
Antonio Manoel de Magalhães	1
José Coelho Pereira	2
Ignacio Rodrigues Neves	1
Anna Joaquina de Sá Ferreira	1
Antonio Justino de Brito Lima	8
Manoel Alves da Silva	1
Manoel Francisco Roza	1
Padre José Simões da Fonceca	1
D. Angela Narciza Cabral de Mello	1
João Cardozo	2
Luiz Pedro Valdetaro	1
Camilo João Valdetaro	8
Conego Cura José Luiz de Freitas (quer pagar 4 mezes adiantados)	1
Francisco Antonio da Fonceca	1
João Huet de Bacellar Pinto Guedes	1
D. Anna Maria de Castro	1
Luiz Antonio da Costa	1
	6338

Transporte...	6382
Padre Antonio Joaquim Lopes da Luz.....	1
Maria da Gloria	1
Caetano Ricciolini	1
Alexandre Maria de Maris Sarmento.....	1
Thimoteo Victorino d' Oliveira	3
Ignacio Miguel Pinto	1
Conselheiro Francisco Baptista Rodrigues	1
Mecia Luiza.....	1
Tenente Manoel Antonio Madureira.....	10
Joaquim Pires Garcia d' Almeida.....	1
Maria Amalia.....	1
José Ferreira da Silva.....	1
Maria da Conceição	1
Antonio José Braga	1
Casimiro José da Silveira	1
João da Mota Magalhães de Souza Fortes.....	1
José Lucas	1
	6360

Transporte..	6360
Manoel Ignacio Albernaz.....	1
Joaquina Maria	1
Apolinario Dias	1
José Gonçalves Fontes	1
Antonio Joaquim d' Oliveira.....	1
D. Senhorinha Perpetua da Annunciação	5
D. Francisca Candida Barboza por si, e suas Irmãs	10
João Nascentes Pinto	1
Francisco Antonio da Fonceca e Cunha.....	1
José Francisco da Fonceca.....	1
Marcelina Helena da Silva.....	1
Joaquim Alexandrino.....	1
Joaquim Barboza Pereira.....	1
Apolinario de Souza Machado.....	1
José Joaquim de Souza.....	1
	6386

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 7 do corrente. — *Cete*; 75 dias; G. *Dia Feroz*, M. *Bartelsen*, equipagem 11, carga vinho, agoardente, e vinagre a *Miller*. — *Angola*; 28 dias; B. *D. Anna*, M. *Manoel da Motta Jordão*, equipagem 28, carga 387 escravos, destes morreram 22, ao M. — *Ilha Grande*; 1 dia; L. *Paquete*, M. *Antonio Fernandes*, equipagem 5, carga caffé, e agoardente ao M. — *Rio de S. João*; 3 dias; L. *Conceição Flora*, M. *Antonio José do Couto*, equipagem 6, carga madeira a varios. — *Capitania*; 9 dias; L. *Conceição*, M. *Ignocencio Cordazo da Matta*, equipagem 5; carga farinha ao M.: passageiros *Manoel José Soares*, e 9 marinheiros remettidos ao Inspector do Arcenal da Marinha. — Dito, 5 dias: S. *Boa União*, M. *Ignacio Rodrigues*, equipagem 9, carga assucar, arroz, e fio de algodão a *José Bernardino da Silva*: passageiros *Domingos Rodrigues*, *José Pinto dos Santos*, *Joaquim José dos Reis*, *Agostinho Maria de Araide*, e *Manoel Cabral* com sua mulher e um filho. — *Macahé*; 5 dias; L. *Paquete do Cabo*, M. *Joaquim Pereira da Silva*, equipagem 5, carga madeira, e caffé a *Francisco das Neves Carneiro*: passageiros *Antonio Faustino de Macedo*, *Manoel Moreira*, *Antonio Correia*, e um desertor remettido ao Quartel General. — *Villa do Principe*; 22 dias: L. *Nascimento de Jesus*, M. *Domingos José Ferreira*, equipagem 6, carga jacarandá ao M.: passageiro *Manoel José de Araujo Paiva*.

Dia 8 dito. — *Santos*; 4 dias: L. *Gratidão*, M. *Antonio José Vidal*, equipagem 5, carga assucar, carne seca, couros, sebo, e chifres a *Domingos Soares Monsores*. — *Iguape*; 5 dias: S. *Aurora*, M. *Manoel José Gonçalves*, equipagem 7, carga arroz, a varios. — *Santa Catharina*; 5 dias: B. *Luiz de Camões*, M. *Luiz Manoel de Medeiros*, equipagem 21, carga farinha, arroz, madeira, e caffé a *Antonio Francisco da Costa*: passageiros o Bacharel *José Carlos Pereira de Almeida Torres* com 7 pessoas de sua familia, e *Pedro José Ribeiro da Costa*. — *Porto Alegre*; 15 dias: B. *Condituição*, M. *Manoel de Couto Netto*, equipagem 12, carga carne, couros, sebo, e chifres a *Caetano José de Almeida*: passageiros um Ing. — *Rio Grande*; 15 dias: S. *Legalidade*, M. *Theodozio Ferreira*, equipagem 19, carga carne, couros, e sebo a *Francisco José da Cunha*. — *Paraty*; 3 dias: L. *Senhora de Monserrate*, M. *José Joaquim Pereira*, equipagem 7, carga caffé e agoardente a varios.

SAHIDAS.

Dia 7 do corrente. — *Mocambique*; G. *Vinte e seis de Fevereiro*, M. *Paulo José Branco*, equipagem 37, carga agoardente, assucar e ouros generos. — *Jersey*; G. *Ing. Jouvria*, M. *John Le Gresley*, equipagem 11, carga assucar, caffé e couros. — *Buenos Ayres*; B. *Alliança*, M. *José Antonio de Freitas Lisboa*, equipagem 13, carga sal. — *Macahé*; L. *Penha Dous Irmãos*, M. *Francisco de Paula*, equipagem 8, em lastro: passageiros *Anna Francisca* e 5 escravos. — *Rio de S. João*; L. *S. José*, M. *Manoel Joaquim*, equipagem 5, em lastro. — Dito, L. *Santa Anna*, M. *Antonio Francisco*, equipagem 5, em lastro. — *Campos*; L. *Guia*, M. *José Rodrigues Maia*, equipagem 5, em lastro. — Dito, L. *Conceição*, M. *Salvador Joaquim*, equipagem 5, carga sabão, agoardente, e vinho: passageiros *José Pereira*, o *Ing. Robert Lanuier*, e 4 escravos. — Dito; S. *Defensor Perpetuo*, M. *José Dias dos Santos*, equipagem 9, em lastro.

Dia 8 dito. — *Guiaquil*; G. *Amer. Tea Plant*, M. *Thomaz Boyd*, equipagem 22, carga agoardente, papel, e azougue. — *Campos*; L. *Estrella do Norte*, M. *Joaquim José Pereira*, equipagem 6, carga carne seca e fazendas. — Dito, L. *Bom Conceito*, M. *João Fernandes da Silva*, equipagem 7, carga carne, vinho, e ferro. — *Antuerpia*; G. *Rol. Frederico*, M. *Brand*, equipagem 16, carga assucar, caffé, e couros: passageiros o Barão de *Hanxinki* Camarista d'El-Rei da *Baviera* com uma preta, os *Francezes Luiz Maciel Tell* com sua mulher, dito *Luiz Vantero*, e o *Suisso Christian Palaut*. — *Macahé*; L. *Boa Esperança*, M. *José Teixeira da Conceição*, equipagem 5, carga couros e louça: passageiro *Nicoláo Vieira* com 4 escravos. — *Rio de S. João*; L. *Santa Micaela*, M. *Francisco Luiz Colombra*, equipagem 5, em lastro. — *V. Imperatriz*; B. *Amer. Colon*, M. *Edward Ford*, equipagem 12, carga assucar, farinha, e outros generos: passageiros *D. José Duroza Tres* e sua mulher, e um criado, *Chilenos*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 105. Segunda feira 12 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

DECRETO.

Tendo-se mandado estabelecer, pelo Alvará de doze de Março de mil oitocentos e dez, um Conselho de Administração para as caixas de fundos de Fardamento, então creadas nos differentes Corpos de Linha da Guarnição desta Corte; e sendo reconhecida a vantagem, que tem resultado á boa ordem do serviço, os effeitos daquella creação: Hey por bem que similhantemente, e na conformidade do disposto no mencionado Alvará, se crie no Batalhão de Artilheria de posição de Pretos Libertos, um Conselho de Administração, e Caixa de fundo de Fardamentos; o Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. — Paço em quinze de Abril de mil oitocentos e vinte trez, Segundo da Independencia, e do Imperio. — *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *João Vieira de Carvalho.*

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Constando na presença de S. M. o Imperador, pelas Representações da Junta da Commissão da Caixa Militar da Villa de *Alcobaça*, Commarca de *Porto Seguro*, e da Camara da mesma Villa, que *José Moniz Cordeiro*, homem abastado, ali morador, debaixo de especiosos pretextos tem fomentado divisão entre os Cidadãos, em cujos animos tracta de desacreditar o actual Commandante *João José de Medeiros*, só pela qualidade de *Europeu*, quando este tem dado as mais positivas provas de amor á Causa do Imperio, ao mesmo tempo, que aquelle nenhum sacrificio ainda fizera a bem d'ella: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, advertir ao sobredito *José Moniz Cordeiro*, que se abstenha de continuar em tão errado systema; e comportando-se como honrado Cidadão, longe de nutrir vergonhosas rivalidades, promova, quanto estiver por sua parte, a tranquillidade Publica. Palacio do *Rio de Janeiro* em 29 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Subindo á Presença de S. M. o Imperador, o Officio de 5 do mez proximo passado, em que a Camara da Villa de *Caravellas* expende a maneira, porque fora ali creada uma Companhia de Milicias pelo Tenente *Manoel Ferreira de Paiva*, de cuja conducta se queixa: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, advertir á mesma Camara, que, limitando a sua jurisdição dentro do circulo das attribuições, que lhe competem, se não deve ingerir em objecto inteiramente alheios, para se pôr fim ao conflicto de jurisdições, origem ordinaria dos males da Administração Publica; ficando ao mesmo tempo certa de que se darão as necessarias providencias sobre os mais artigos, que aponta no sobredito Officio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 29 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Tendo representado *Antonio Manoel da Silva Bueno* a impossibilidade, em que se acha, de continuar no Emprego de Professor Publico de Grammatica Latina da Villa de *Santos*, em que se acha provido: Houve S. M. o Imperador por bem, por Portaria da data desta, Conceder-lhe a demissão, que pede, deste logar. O que Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Governo da Provincia de *S. Paulo*, para que nesta intelligencia, faça pôr a concurso aquella Cadeira. Palacio do *Rio de Janeiro* em 30 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Foi presente a S. M. o Imperador o Officio de 15 do mez proximo passado, em que o Governo da Provincia do *Rio Grande do Sul*, participa as ordens, que dera ao Mercenal *Bento Correia da Camara*, Commandante da Villa do *Rio Grande*, ácerca das medidas por este Militar tomadas, e sobre a denuncia, que lhe fora feita: e Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, certificar ao mesmo Governo para sua intelligencia haverem-se já dado as convenientes providencias áquelle respeito. Palacio do *Rio de Janeiro* em 30 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Constando a S. M. o Imperador, que em poder de *Lourenço Antonio Ferreira*, Negociante desta Corte, param avultadas sommas, pertencentes á casa do fallecido *Quintella*, e outros Subditos de *Portugal*: Ha por bem Mandar, que o Desembargador, Juiz dos Sequestros, exija do mencionado *Lourenço Antonio* os livros da sua escripturação, e verificada por elles a existencia de taes quantias, as sequestre, deixando-o depositario de ellas até Sua segunda Ordem, e o mesmo pratique com outros Negociantes, que estiverem em identicas circumstancias, e lhe não tiverem antecedentemente feito as necessarias declarações. Paço em 22 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Desembargador do Paço, Juiz da Alfandega, em data de 12 do corrente mez, relativa ao seguinte

dos trabalhadores do Cais do Sodré: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que se recommende mais seis trabalhadores, que prefazem o numero de 38, porém que sejam homens de confiança, e de reconhecida probidade. Paço 24 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes*, em resposta ao seo Officio N.º 23, incluindo a representação do Governador das Armas para obter declarações sobre o Decreto, e Instrucções de 4 de Dezembro do anno proximo passado, relativamente á promoção dos Majores, e Ajudantes de Milicias existentes antes daquelle Decreto, assim como para serem substituidos os actuaes Tenente Coronel, e Sargento Mór do Regimento de Cavallaria de Linha, por se se acharem em Commissão; que, sendo bem claros tanto o mencionado Decreto, como as Instrucções annexas, parece desnecessaria qualquer explicação, com tudo deve ficar o referido Governo na intelligencia, de que os Sargentos Móres da 2.ª Linha, feitos até aquella data, passam a Tenentes Coroneis nas Milicias; que os Ajudantes igualmente serão promovidos a Capitães; e quanto porém ao que lhe relativo ao Tenente Coronel, e Sargento Mór de Linha não tem logar a reflexão do sobredito Governo das Armas. Palacio do *Rio de Janeiro* em 29 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

S. M. o Imperador sempre solicito em promover a instrucção, e vantagens dos seos fieis, e honrados Subditos, não só dos Corpos Militares, como em geral de todos as outras Classes, e mui persuadido de quanta utilidade seria crear-se neste Imperio Escolas de Ensino Mutuo pelo methodo de Lancaster, as quaes espalhadas na *Europa* innumeraveis bens, podessem igualmente ser proficuas neste abençoado Paiz, desenvolvendo o espirito, e preparando-o para novas acquisições de mais transcendentes idéas; Houve por bem por seo Imperial Decreto do 1.º de Março proximo passado; instituir nesta Corte uma Escola das 1.as Letras por aquelle methodo, a qual já se acha em actividade: e Querendo o Mesmo Augusto Senhor, que de todas as Provincias concorram individuos, que versando as lições da sobredita Escola se habilitem a ser um dia entre os seos Concidadãos os que ali criem este estabelecimento: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra fazer esta communicação ao Governo Provisorio da Provincia de *Minas Geraes*, para seo conhecimento, e a fim de que envie para esta Corte um ou dous individos tirados da Tropa de Linha, sejam da classe de Officiaes Inferiores, sejam dos Soldados, que tenham a necessaria, e conveniente aptidão para aprenderem o mencionado methodo; e poderem, voltando á sua Provincia, dar lições não só aos seos irmãos d'Armas, mas ainda ás outras classes de Cidadãos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 29 de Abril de 1824. — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. Nesta conformidade se escreveo ás demais Provincias deste Imperio.

Inteirado S. M. o Imperador, pela informação de 4 do corrente mez, do Brigadeiro Graduado, e Governador Militar das Villas da *Ilha Grande*, e *Parati*, de que lhe falla, e exagerada a representação, que subio á sua Imperial Presença, contra *Luiz José Raymundo*, e que foi motor de todo o estrago o Capitão das Ordenanças *Luiz de Souza e Silva*: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o referido Governador Militar reprehenda asperamente o sobredito Capitão *Eliar de Souza*. Paço em 30 de Abril de 1824. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Havendo subido á Presença de S. M. I. a Proposta do Inspector do Arsenal da Marinha, em data do primeiro do corrente mez: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, participar ao referido Inspector, que conformando-se com a sua proposta: Ha por bem Nomear para Contra Mestres do Numero aos tres Guardiães *José Fernandes Soares*, *Manoel Fel...*, e *João Monteiro Valente*: e para Guardiães do Numero *José Marques Castanheira*, *José Moreira*, *José Lopes*, *João Moreira*, *João Ribeiro*, *Francisco Maria*, e *Luiz Antonio*, todos estes Guardiães arvorados, e em actual exercicio em os Navios da Armada Nacional, e Imperial, os quaes deverão solicitar nesta Secretaria de Estado os seos respectivos Titulos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 2 de Março de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

MATO GROSSO.

Cidade de Cuiabá.

Senhor. — A Camara da Cidade de *Cuiabá*, que tem a honra de representar o Povo della, e seo Districto, Povo, valente, brioso, e leal, reverente se prostra aos Pés de V. M. I., submissa beija as Augustas Mãos de V. M., pelo seo Deputado de Cortes o Tenente Coronel *Antonio Navarro de Abreu*, existente na Cidade do *Rio de Janeiro*, a quem ella escreveo, para por esta Camara, e em nome do mesmo Povo, congratular-se com V. M., pela feliz exaltação com que o *Brasil* soube premiar os distinctos feitos de V. M., elevando-o ao eminente Emprego de seo Imperador, e Defensor Perpetuo; tributar os mais puros, e sinceros protestos de firme adhesão á causa sagrada da Independencia deste Imperio, e os votos mais ingenuos de fiel obediencia á Sagrada Pessoa de V. M. I., e finalmente apresentar este Officio, e as Copias authenticas do Edital, e Termo de Vereação extraordinaria, a que se procedeo para o fim de ser V. M. I. Acclamado nesta Cidade Imperador deste vasto, e rico Imperio do *Brasil*. Digne-Se V. M. de Acolher benignamente os puros votos deste mesmo Povo, e os protestos do mais firme patriotismo, gratidão, e fidelidade á Augusta Pessoa de V. M. I.

Deos Guarde a V. M. I. pelos annos, que havemos mister, para felicidade deste nascente Imperio. *Cuiabá* em Camara de 21 *de Janeiro* de 1823. — O Juiz Presidente pela Ordenação, Vereadores, e mais Officiaes da Camara da Cidade do *Cuiabá*. — O Juiz Presidente José de Pinho e Azevedo, o Vereador José Joaquim Vieira, o Vereador Antonio José Cerqueira Caldas, o Procurador José Coelho Lopes.

O Juiz pela Ordenação, Vereadores, e mais Officiaes da Camara, que abaixo presente assignam, servindo por eleição do Desembargo do Paço, e Confirmação de S. M. I., Constitucional, e Perpetuo Defensor do *Brasil*, Fazemos saber a todos os Habitantes desta Cidade e seo Termo, que o Para-

cipe Regente acclamado Prepetuo Defensor do *Brasil*, fora ultimamente Acclamado Imperador Constitucional do mesmo Brasil, e seo Perpetuo Defensor, em a Cidade, e Corte do Rio de Janeiro, e em outras Cidades, e Villas a doze de Outubro do preterito anno de mil oitocentos e vinte dous, como nos foi constante pelas Gazetas daquella Cidade numeros cento e vinte quatro, cento e vinte cinco, e cento e vinte seis, com data de quinze, dezesette, e dezenove daquelle mesmo mez, e anno, que as consideramos como Officiaes; e conhemos que a fortuna engrandecimento, prosperidade, e Independencia do Brasil, toda dependia desta sempre feliz, e ditoza Acclamação, e que nesta Cidade se devem desenvolver, e manifestar os espontaneos sentimentos de todos os Cidadãos, e Povo della, e seo termo, em concurso geral, que não podem deixar de ser uniformes com a vontade Geral deste Imperio, que toda ella entendemos ser a de aclamar o Mesmo Augusto Senhor Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Brasil por motivos da mais alta consideração, sendo o principal o destincto merito, glorioses feitos, intrepidez e sagacidade daquelle Joven Principe, com que póde salvar este mesmo Imperio; despedaçando os grilhões, que estavam forjando para escravizal-o, pelos nossos perfidos Irmãos de Portugal, que sahidos de Clubs carbonarios deviam á uma desastrosa revolução os eminentes Empregos de Deputados de Côrtes de que fizeram uzo tão sómente em quanto a este imperio, para perverter a Ordem social, ensanguentar os seos Povos, e reduzi-los, a uma desastrosa, e devastadora anarchia. Portanto convidamos os Cidadãos, que costumam andar na Governança, o Clero, a Nobreza e Povo desta Cidade, e seo Termo, para que no dia vinte dous do Corrente mez, ás nove horas do dia, compareçam nos Paços do Conselho, a fim de ser com todo o enthusiasmo acclamado por todos conjuntamente com esta Camara o Senhor Dom Pedro de Alcantra Principe Regente que foi deste preterito Reino do *Brasil*, Imperador Constitucional do mesmo *Brasil*, e seo Defensor Perpetuo de que se hade lavrar o competente termo de Vereação. E para que chegue a noticia de todos, e ninguem possa allegar ignorancia mandamos lavrar o presente Edital, que será publicado pelas ruas, e lugares publicos desta Cidade, e depois fixado no lugar do costume, o qual vai por nós assignado, e sellado com o sinette das Armas deste Senado. Dado e passado, nesta Cidade do *Cuiabá* em Camara de quinze de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez. Eu *João Pedro de Moures Baptista* Escrivão da Camara que escrevi, e sobscrevi — Lugar do sinette — *José de Pinho e Azevedo* — *José Joaquim Vieira* — *Antonio José de Cerqueira Caldas*. Certifico em como publiquei o Edital retro pelas ruas e lugares publicos desta Cidade de que dou minha fé *Cuiabá* 18 de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez. O Porteiro da Camara — *Lourenço Justiniano* Nada mais se continha em o dito Edital que aqui bem fielmente copiei sem cousa, que duvida faça pelo ler, conferir com o original, a que me reporto sendo necessario, de que dou minha fé nesta Cidade do *Cuiabá* aos 18 do Janeiro de 1823 Eu *João Pedro de Mornes* Escrivão da Camara que copiei, concertei, conferi, e assignei. — *João Pedro de Mornes Baptista.*

Copia do Termo de Vereança Extraordinaria.

Aos vinte dous dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez annos, nesta Cidade do *Cuiabá*, e Provincia de *Mat[illegible]*, em os Paços do Concelho, onde se achavão o Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor interino da Comarca, o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador da Camara abaixo assignados; a Excellentissima Junta Governativa Provisoria desta mesma Provincia, os Eleitores de Parochias, Clero, Nobreza, Tropa da primeira, e segunda Linha, os homens bons, que servem nas Governança, e outras pessoas do Povo desta mesma Cidade, e seo Termo, convocados por Edital, que a mesma Camara mandou publicar, com data de quinze do corrente mez, para o effeito de se exprimir, manifestar, e declarar a vontade de todas aquellas respeitaveis Corporações, agora presentes, sobre a Independencia do *Brasil*, e Acclamação de Sua Alteza Real o Principe *D. Pedro de Alcantara*, já elevado á alta, e sublime dignidade de Imperador do *Brasil*, e Seo Defensor Perpetuo, pela nobre, e leal Cidade do *Rio de Janeiro*, e por algumas Cidades, e Villas deste novo Imperio, como constava das Gazetas daquella Cidade, N.ºs 121, 125, e 126, datadas a 15, 17, e 19 do mez de Outubro do preterito anno de mil oitocentos e vinte dous, chegadas ultimamente a esta mesma Cidade, e com effeito foi exprimido, e declarado por votos unanimes, acompanhados de enthusiasmo, e satisfação, que o Povo do *Brasil* he livre, e Independente, que a sua devisa por tanto he, e ha de ser — Independencia ou Morte — que tendo sido esta mesma Independencia, e liberdade sustentada, defendida, e protegida em honra, e proveito deste vasto Imperio pelos Talentos, e Intrepidez do Joven Principe, o Senhor *D. Pedro de Alcantara*, já ameaçado pelos inimigos declarados deste mesmo Imperio, os degenerados Deputados da Corte de *Lisboa*, que a seo arbitrio, e com descarada perfidia despoticamente o queriam agrilhoar, e escravisar. Por tanto havião por adoptado o systema, e heroica resolução daquella nobre, e sempre leal Cidade do *Rio de Janeiro*, e outras Cidades, e Villas das proximas Provincias, em terem Acclamado o Mesmo Augusto Senhor *D. Pedro de Alcantara* Imperador Constitucional do *Brasil*, e Seo Perpetuo Defensor, e que por isso o inauguravam, reconheciam, e Acclamavam Imperador do *Brasil*, e Seo Defensor Perpetuo com tudo o mais expressa, e declaradamente foi confirmado por todos pela correspondencia, e repetição dos Vivas, que foram dados pelo Presidente da Camara, o qual aproximando-se, a uma janella dos Paços deste mesmo Concelho (depois de desenrolada a bandeira de que usa a mesma Camara pelo Vereador mais velho do anno passado o Capitão *José Pereira dos Guimarães*) gritou em altas vozes, e bem intelligiveis — Viva a Nossa Santa Religião, Viva o Imperador Constitucional do *Brasil*, e Seo Perpetuo Defensor, Viva a Imperatriz Sua Augusta Esposa, Viva a Augusta Descendencia de SS. MM. II., Viva a Independencia do *Brasil*, Viva o Povo do *Brasil*. E porque he este o mesmo voto desta Camara, acordaram em escrever ao Deputado desta Provincia existente na Corte do *Rio de Janeiro* o Tenente Coronel *Antonio Navarro de Abreo*, para que este em nome da Camara desta Cidade, e do seo Povo fizesse os devidos cumprimentos a S. M. I., Constitucional, e Perpetuo Defensor do *Brasil*, pela sua exaltação de Imperador deste vasto Imperio do *Brasil*. E para de tudo constar a todo o tempo, mandaram lavrar o presente Termo, que assignaram ao depois de lido

ser lido por mim *João Pedro de Moraes Baptista*, Escrivão da Camara que o subscrevi, e assignei. — O Ouvidor Geral, e Corregedor interino da Comarca Antonio José da Veiga, o Juiz Presidente pela Ordenação José de Pinho e Azevedo, o Vereador José Joaquim Vieira, o Vereador Antonio José de Cerqueira Caldas, o Procurador Antonio Rodrigues da Fonseca, o Escrivão da Camara João Pedro de Moraes Baptista.

(*Seguiram-se muitas assignaturas.*)

Nada mais se continha em o dito Termo de Vereança Extraordinaria, que aqui bem e fielmente tirei por copia, a qual vai sem cousa que duvida faça, de que dou minha fé, pela conferir com o proprio original do livro vinte trez de Vereanças a folhas trezentas e oitenta e uma, até folhas trezentas e oitenta e quatro, ao qual me reporto, sendo necessario, nesta Cidade de *Cuiabá*, aos vinte dous dias do mez de Janeiro de mil oitocentos vinte e trez annos. Eu *João Pedro de Moraes Baptista*, Escrivão da Camara que copiei, conferi, concertei, e assignei. — *João Pedro de Moraes Baptista.*

NOTICIAS NACIONAES.

RIO DE JANEIRO.

10 *de Maio.*

Temos a satisfação de annunciar ao Publico que S. M. a Imperatriz se acha restabelecida do incommodo de saude, que soffreo: já tem saido a passeio alguns dias com Seo Augusto Esposo, e foram esta manhã ouvir Missa á Capella da *Gloria*, como costumam.

Artigos nao Officiaes.

Correspondencia.

Srs. Redactores.

No meo retiro da *Tejuca* para onde me desterrei depois que na Capital principiaram as revoluções Politicas em 26 de Fevereiro de 1821, visto que a minha idade avançada, as minhas forças extenuadas só podem oppor ao inimigo em defeza da Patria uma vida inulta, ouvi com incrivel contentamento a boa nova da reunião da nossa Assembléa, e que o nosso adorado Monarca tira pessoalmente assistir á abertura das suas Sessões. A descripção, que me fizeram daquelle magestoso acto, produzio em mim a sensação, que he bem natural ás pessoas que sinceramente desejam a prosperidade da Patria: porém disseram-me que S. M. I. tendo dado dous passos dentro da grande Salla, tirara da Cabeça a sua Imperial Corôa; que Lhe fora dada em 12 de Outubro por toda a Nação, e pelo Mesmo Senhor acceita; e que esta estivera depositada durante todo o acto em uma credencia ao lado do Throno. Não gostei disto Sr. Redactor; e menos ainda quando soube que S. M. I. o fizera para cingir-se restrictamente ao Regulamento da Assembléa, nos artigos que tractam do ceremonial com que S. M. I. deve ser recebido em taes casos. O Manto, a Corôa, o Sceptro &c., sam insignias caracteristicas de Imperador: quando elle não apparece revertido destas insignias, não representa quem he: é com que fundamento pois havia S. M. I. de tirar da cabeça a sua Corôa? Se tirou a Corôa, e porque não tirou tambem o Manto? Sr. Redactor sam cousas que não entendo.

O Sr. Redactor sabe que os Deputados só em virtude deste caracter, e quando estam reunidos em Assembléa, he que tem assento na presença do Monarca: ora muito mal parece que, na occasião em que elles estam gozando daquelle privilegio, S. M. I deponha uma insignia caracteristica da sua Augusta Dignidade.

Diz-se-ha Sr. Redactor, que S. M. I. tirou a sua Corôa em signal de respeito á Soberania Nacional representada pela Assembléa; mas isto só póde dizel-o quem ignora o que seja Soberania. Por esta palavra eu entendo, e todas as pessoas doutas entendem o mesmo, a reunião dos Poderes: se estes se dividem, ou cessa, ou divide-se tambem com elles a Soberania; e de uma ou de outra sorte não vejo motivo para tal demonstração de respeito, visto que os Poderes sam igualmente *Soberanos*, ou *não Soberanos*.

A *Europa* está com os olhos fitos em nós; e talvez cousas que pareçam bem diminutas, lá influam muito para o progresso ou atrazo das nossas negociações: por este motivo, e por constar-me tambem que os artigos do ceremonial ham de discutir-se ainda, rogo-lhe queira inserir no seo Diario essas poucas reflexões, que talvez abram caminho aos nossos Deputados para nova resolução. Sou qual me assigno. — *Leal Brasileiro.*

Senhores Redactores.

Apezar de ter ouvido dizer, que o celebre auctor daquella carta carcundatica, assignada Um Anglo Brasileiro, merecia bem uma boa lição, pois que não havia mais Liberdade de Imprensa para lhe ensinar a escrever d' outra maneira; com tudo, tanto he o meo amor pelo Brasil, pelo seo Grande Imperador, e pelo seo Illuminado Ministerio, da pureza de cujas intenções em favor da verdadeira Liberdade, e Felicidade dos Povos, eu estou tãobem persuadido, que torno, e tornarei a escrever em despeito de páos ou de pedras, todas as vezes, que achar occasião de patentear aos Bons Brasileiros meos Irmãos adoptivos as mentiras, e os negros planos dos nossos mutuos inimigos, sejam elles *Regenerados* Portuguezes, ou, como um patriotico Roceiro muito bem os chama, *Degenerados* Brasileiros; porque, julgo ter abraçado uma causa sancta, e estar resolvido, se necessario for, morrer em defeza della.

Em quanto ao não haver mais Liberdade de Imprensa, he falso: o que provarei n' outra carta onde tractarei dessa Liberdade, cousa, que me parece ser muito pouco entendida deste lado do Equador. Mas em quanto a estes Srs. *Regeneradores*, eu os conheço já ha muitos annos; ora debaixo do nome de *Sansculotes*: ora, de Radicaes; ora de Liberaes.

Em todos os Paizes, e seja qual for o nome que tomam, sam igualmente Hypocritas, e Aduladores do Povo em quanto não tem poder; e Tyrannos, e espoliadores logo que o possuem. Os seos Chefes, tãobem, sam por toda parte os mesmos caracteres; Negociantes fallidos, ou para fallirem; Militares reformados; Padres, que, não lhes restando mais leis Ecclesiasticas a violarem, querem tãobem violar as da Patria, e homens de leis a quem não resta nem pratica, nem vergonha; taes quaes, Srs. Redactores, que acabamos de ver figurar nos trabalhos revolucionarios de Ledo e Comp. He cousa celebre, que desde o tem-

[illegible] as, ó Demo quando quer levar algum grande [illegible] avante, pega-se com algum desalmado Pa[illegible]; que, no caso de elle ser demasiado tolo para obrar de persi, possa, ao menos servir de testa de ferro a outros mais habeis. Para os tacos examinar as mentirosas benções, que estes Vendeiros nos queriam procurar, que, segundo o pregam elles, são a Liberdade de Imprensa, Liberdade Religiosa, Liberdade Civil, Segurança de Propriedade, e Segurança Pessoal. Agora, como estes Srs. dam uma significação nova a todos os termos, de que usam, um Diccionario não nos serve de nada, he preciso observar a sua conducta para entender a sua nova Lingoagem; e, pelo que tenho visto della até agora, posso lhes dizer, Srs. Redactores, que pela Liberdade de Imprensa, entende-se, entre elles, 1.º o direito de insultar o Governo, e os Governantes, como se fazia no celebre Correio do Rio, e em alguns outros Periodicos antecedentes: 2.º o direito de ultrajar a Religião, pelos infames livros, que vemos todos os dias publicar com tantas recommendações para que se lêão: 3.º o direito de calumniar os Individuos com a mais indecente e vergonhosa Lingoagem. Mas se qualquer, usando desta mesma Liberdade de Imprensa, ousar defender o Governo, o Imperante, ou a Religião, aqui d'ElRei! he um Corcunda, um Servil, um Patife; e logo lhe fazem a gentil promessa de uma roda de pão! Que tal a Liberalidade destes Tyrannos!

A Liberdade Religiosa, que elles querem he, poder cada um zombar publicamente de todas as Religiões, sem professar nenhuma.

Pela Liberdade Civil elles querem sublevar o Povo, ou, o que se chama aqui fazer Bernardas, todas as vezes, que tiverem algum attaque a fazer ao Governo, sem que as auctoridades constituidas possam castigar os pertubadores da tranquillidade publica, o que elles chamam *Despotismo* e *Tyrannia*; teimando sempre nestas occasiões, que, quem faz toda a desordem he o Governo, por oppôr-se a *justa vontade do Povo*.

Pela Segurança de Propriedade elles entendem o poder guardar não só o que já era seo, mas tambem o que tirarem aos outros; e a sua Segurança Pessoal consiste em poder fazer todas estas e outras velhacarias sem serem incommodados pela Justiça.

Esta, meos amigos he a verdadeira interpretação das bellas promessas, com que estes malvados vos querem engodar. Porém, basta olhar para Portugal, para ver quanto elles se emportam da felicidade dos Povos: até aqui nenhum desses Protectores tem dicto ao Servo, tu mais não servirás; ou ao pobre jornaleiro os teos trabalhos estam acabados; ao contrario.

O Sr. Moura, na sua falla citada no Espelho, diz claramente e sem rebuço, que o Erario está sem real; o Povo opprimido de impostos: os Negociantes em miseria; e por ventura elle, ou os seos Collegas offerecem vintem? Nada; isso seria ser Liberal do antigo modo Carcundatico, agora só se deve ser Liberal do alheio, e por tanto elle grita; mostre me sómente quem tem dinheiro, e eu acharei os meios precisos para lho tirar! Mas, no entretanto vamos roubar o Clero, os Fidalgos, e os mais privilegiados! Com effeito, Srs. Redactores, este Sr. Moura parece ter vocação toda particular para Salteador: he pena, que elle não fosse, ao menos, conhecido de Robespierre, elle o teria feito um excellente Ministro de Finanças. Mas, o que me admira he, que entre esse Heroico Povo de Lisboa, que tão affoutamente tem insultado ao seo Rei, e a Familia Real, não haja um só individuo, que tenha o animo de preguntar ao Sr. Moura, que vai creando batalhões para cá, e guardas Nacionaes para lá, quem he elle, para assim dispôr das bolsas, e vidas de um Povo *Livre*, e de novo *Regenerado*, como o de Portugal? Ora, bem aviados estavam os nossos Ricassos do Brasil, se tivessemos cahido na asneira de deixar aos nossos Protectores agrilhoar as mãos do nosso Amado Imperador, elles já teriam, ha muito tempo largado as chaves das suas burras ás ordens de Ledo, e Comp. ou talvez, mesmo ás do Sr. Moura, e dos seos Collegas, sem que o Imperador lhes podesse valer: nunca feitiço virou-se tão perfeitamente contra o feiticeiro, como no caso daquella clausula Machievelica na acta da Acclamação, que, em vez de pôr limites ao poder do nosso Monarca, como elles queriam foi a causa, de que os Povos de todas as partes do Imperio, declarassem do modo mais claro, e pela voz legal e indisputavel das suas respectivas Camaras, qual era a sua unanime vontade a esse respeito; accontecimento este, sem duvida permittido pela Divina Providencia, que tantas vezes se tem tão claramente declarado em favor deste nascente Imperio, e do seo Incomparavel Imperador, para que a futura paz, e tranquillidade deste feliz Paiz, não fosse perturbada pelas contestações dos mãos, sobre os poderes dados ao seo Monarca. Que differente quadro nos apresenta o desgraçado Portugal! Um Amavel Soberano gemendo sobre as miserias do seo allucinado Povo, a quem elles mesmos tem tirado todo poder de lhes valler: um Povo tão opprimido, e escravisado, que no meio de miseria, de algemas, e prisões, estam ainda obrigados a cortejarem os seos infames Tyrannos com os mentirosos gritos, de Viva a *Liberdade*! E Viva o Soberano Congresso! Irmãos Brasileiros, longe, longe de nossas felizes praias similhante Liberdade, e similhante Regeneração: porém precisa ainda da nossa parte muita vigilancia; que os bons se communiquem e se unam; os inimigos do Brasil, e do Throno não dormem, nem deixam de formar planos para nossa destruição sejamos firmes em nosso amor ao Imperador, e em nossa vigilancia sobre os inimigos do Brasil.

Um Anglo Brasileiro.

Dia 7 de Maio.

Prestaram Fiança na Alfandega as seguintes Embarcações com destinos para Portos Estrangeiros.

Bergantim Americano *Lauret*, que segue para *Salem*.

Bergantim Inglez *Betrey*, que segue para *Gibraltar*.

Bergantim Americano *Cervantes*, que segue para *Baltimore*.

Escuna Hollandeza *Commercio*, que segue para *Amsterdam*.

Miguel João Meyer.

Dia 9 dito.

Prestaram Fiança na Alfandega as Embarcações abaixo mencionadas, com os destinos, e dias de sahida seguintes.

Para *Martinica*, em 11 do presente mez Bergantim Francez *Felix*.

Para *Londres*, em o dito dia Bergantim Inglez *Asohp*.

Para *Hamburgo*, em o dito dia Navio Inglez *Venus*.

José Maria Velho da Silva.

No Diario N.º 101 Portaria da Repartição da Marinha, onde se acha até que chegando a primeira somma, lêa-se á precisa somma.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte...	6386
Joaquim Camilo Ferreira	1
José Gaspar	1
José Dans Garcia	1
Simião Antonio	1
Manoel da Costa Pinto	1
Manoel Joaquim da Lapa	1
Joaquina Maria Tinoco	1
Antonio José Ribeiro	2
Geraldo Pires d' Oliveira por si e sua mulher	1
Roza Maria	1
Josefa Maria	1
Xavier Alves d' Oliveira	1
Francisco d' Oliveira	1
Manoel José	1
Diolinda Roza de Souza	1
Braz Borges Pereira	1
Francisco de Paula e Oliveira	1
Onoria Renovata	1
Luiz José Ferreira Leite	1
Anna Joaquina	1
Getrudes Maria do Amor Divino	1
Antonio José d' Almeida	
Francisco Mendes, Tenente do 1.º Regimento de Cavalleria de Linha	1
José dos Santos Leão	1
Tenente Joaquim José Bonina	2
Coronel Francisco de Lima e Silva	1
Elias da Costa Lopes	1
João Alves de Moura	2
Manoel Teodoro d' Araujo Campos	1
Bento Antonio Vahia	5
Francisco Xavier d' Araujo Vieira	10
Guilherme Young	3
Padre João José Moreira	2
José Carneiro Dias Guimarães (quer pagar 1 anno adiantado)	1
Manoel Teixeira Fagundes, tendo assignado por 2 acções (que se publicaram debaixo do nome de Manoel Teixeira Faria) assignou mais (quer pagar 1 anno adiantado)	2
Domingos Alves Loureiro	6
Antonio Alves de Brito	2
D. Feliciana de Faro Lecoq (quer pagar os 3 annos)	2
João Lecoq (quer pagar os 3 annos)	5
O Ex.mo e R.m, Bispo de Cochim	2
	6458

Transporte...	6458
José Teixeira da Mata Bacelar	2
José Ignacio Rodrigues	1
José Antonio da Silva Peixoto	1
Guilherme Platt (quer pagar os 3 annos)	5
José Antonio Monte mor	1
Luiz Antonio da Silva Beltrão	2
Deputado Padre Manoel Rodrigues da Costa	4
Joaquim José Cabral	1
Padre José Dias dos Santos	2
Antonio José de Souza Gomes (quer pagar 1 anno adiantado)	1
Vasco Manoel da Camara	2
Lourenço Maria d' Almeida Portugal	2
Francisco Lino da Silva Serqueira	2
Luiz Carlos Corrêa Lemos	1
Francisco Manoel da Silva e Mello	2
Antonio Pinheiro Guimarães por si, e sua Sogra D. Rozalia Delfina de Vasconcellos Cirne	4
D. Anna Marques de Lima	1
José Antonio de Souza Guimarães	1
José da Costa Correa	1
Maria José de Lacé	1
João Correa Pinto	1
José Vicente	2
José da Silva	1
Sabino Joaquim da Silva Neves	2
Antonio Rodrigues da Silva	5
Coronel Francisco Cordeiro da Silva Torres	4
Miguel Ignacio d' Oliveira	8
Manoel José da Costa (quer pagar 1 anno adiantado)	1
Antonio Moreira	2
Coronel Francisco José de Souza Soares Andréa	2
Capitão de Mar e Guerra Candido Francisco de Brito Victoria	2
Tenente Coronel Hermenegildo Antonio da Nobrega Botelho	2
Capitão Ricardo Joaquim dos Santos	2
José Maria Bomtempo	2
Maria Joaquina Roza	1
Maria Clara Pereira de Lacerda	1
José Antonio Ferreira Guimarães	1
Manoel de Carvalho Solindre	2
Joaquim Claudio Pereira de Carvalho	3
Joaquim Francisco Souto maior	2
Antonio Feliciano Tavares	2
José Cupertino de Jesus	2
Joaquim da Silva Nazaret	2
Barbara Generosa de Gouvea	1
	6542

Continuar-se-ha

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 9 do corrente: — *Rio de S. Francisco do Sul*; 5 dias; L. *Senhora da Gloria*, M. *José Pedro de Amorim*, equipagem 4, carga farinha e madeira a *Verissimo Pedroso*, passageiros 2 marinheiros remettidos ao Inspector do Arsenal da Marinha. — *Iguape*; 4 dias; L. *Conceição de Maria*, M. *Francisco Xavier da Silva*, equipagem 8, carga arroz a *Francisco da Costa Guimarães*.

SAHIDAS.

Dia 9 do corrente. — Nenhuma Sahida.

AVISO.

Os Redactores julgam do seo dever participar ao Publico que não tem publicado as Sessões da Assembléa, por terem occorrido alguns embaraços, que esperam remover nestes dous, ou trez dias; e então serão publicadas todas as que faltam, e se irão seguindo regularmente.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 106. Terça feira 13 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Conselheiro Inspector Geral dos estabelecimentos Literarios *José da Silva Lisboa*, que inteirado da sua Informação sobre o Requerimento de *Agostinho José Gaspar*, substituto das Cadeiras de Gramatica Latina desta Corte; Ha porbem, que o mesmo Conselheiro passe ao Supplicante a attestação necessaria para poder cobrar o Ordenado, que tem vencido. Palacio do *Rio de Janeiro* em 30 de Abril de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Constando na presença de S. M. o Imperador por muitas, e differentes Representações documentadas, que alguns Membros do actual Governo da Provincia do *Rio Grande do Norte*, longe de contribuir para a boa ordem da Administração Publica, como he seo principal dever, movidos já pelo cego interesse, já pelas desenfreadas paixões de odio, e vingança, entretem divisões escandalosas nos animos daquelles Povos, aliás fieis, e pacificos: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, a impulsos do Paternal desvelo, com que procura amparar, e defender os seos leaes Subditos, manifestar ao mesmo Governo o desagrado, que lhe tem causado tão anarquico procedimento; esperando que a boa parte dos Membros, que a compõe, faça entrar nos seos deveres os espiritos errados, para que conspirando todos para o bem geral da Provincia, se consiga o restabelecimento da união, e tranquilidade, que S. M. I. tanto tem recommendado, e sem o que não póde haver verdadeira felicidade no Estado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada, e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia, em data de 15 de Março proximo passado, e os Livros da Receita, e Despeza da Intendencia, dos annos de 1821, e 1822, e a que ha pertencente ao Thesoureiro *João Ribeiro da Silva Guimarães*, sobre o alcance que teve em 1816: Manda, em consequencia da Portaria de 13 de Dezembro do anno passado, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao dito Intendente, que foram remettidas á repartição competente para serem examinadas; e que outro sim se não entende aquella Ordem com as contas, Livros, e papeis relativos ao tempo anterior, em que serviram os Thesoureiros fallecidos *Joaquim Ribeiro da Silva Guimarães*, e *Antonio Nicolão Ribeiro*, por se acharem estas saldadas pelo Decreto de 31 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Superintendente dos Novos Direitos as Tabellas juntas dos Governadores, e Secretarios, que serviram na Provincia de *Goaz*, desde a chegada de S. M. o Senhor *D. João VI.* ao *Brasil* até o presente, para que proceda na cobrança do que deverem dos Direitos na conformidade do que a este respeito se lhe tem ordenado. Paço 2 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, uma copia da Portaria, que hontem se expedio ao Corregedor do Civel da Corte, para este mandar entregar no Arsenal o pardo *Francisco Soares de Andrade*; e Ha por bem que o mesmo Ministro, e Secretario de Estado expeça as competentes ordens para o dito pardo ser ali empregado, ou pelo officio de Alfaiate, que diz ser, ou em outro serviço que se julgar mais conveniente, reservando-se uma parte do seo jornal ou soldada, que será entregue mensalmente ao testamenteiro, até se completar o pagamento de cem mil réis, em que foi concertado, depois do que ficará gozando da sua inteira liberdade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 7 de Maio de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Ordenando S. M. o Imperador, nesta mesma data, que o Governo Provisorio de *Minas Geraes* verifique a remessa, que pertende *D. Anna Francisca de S. José*, de seo filho *Antonio Thomaz de Aquino*, para aprender na Fabrica das Armas da Conceição no Officio, e corrigir-se de seos máos costumes, Manda, portanto, o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, assim communicar ao Governador da Fortaleza da *Conceição*, a fim de que receba o referido individuo, e dê parte por esta Secretaria de Estado, conservando-o entretanto em custodia. Paço em 30 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Expedio-se ordem ao Governo de *Minas* nesta conformidade.

Repartição dos Negocios da Marinha.

Sendo presente a S. M. I. a offerta do benemerito Cidadão *João Galarte* de quatro escravos seos, Marinhei-

ros para servirem a bordo da Corveta *Maria da Gloria*, e do Bergantim *Bom fim* durante a presente expedição a que foram destinados: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, participar ao mencionado *João Gularte*, que Ha por bem acceitar a sua generosa offerta, como uma prova incontrastavel do seo Patriotismo, e adhesão á causa da independencia do *Brasil*; e que ao Intendente da Marinha ficam expedidas as ordens necessarias para fazer os devidos assentos, e fazer-lhe restituir os ditos Escravos, logo que voltem a este Porto aquellas Embarcações. Palacio do *Rio de Janeiro* em 30 de Abril de de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Constando acharem-se prompta uma boa porção de madeiras de construcção na barra de *S. João* para o Arsenal da Marinha; Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Inspector do mesmo Arsenal faça immediatamente apromptar, e sahir de barra fora o Bergantim *Falcão*, para as conduzir daquella Porto para esta Corte, como he de costume, para cujo fim se expedem as ordens necessarias ao Intendente da Marinha, para prestar todos os auxilios, que forem necessarios para a breve remessa das sobreditas madeiras. Palacio do *Rio de Janeiro* em 30 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Inspector do Arsenal da Marinha faça apromptar o Bergantim *Atrevido* para largar deste Porto para o de *Santa Catharina* com toda a brevidade, a fim de conduzir dali para o Arsenal acima mencionado, as madeiras de construcção, que se acham prompias a embarcar. Palacio do *Rio de Janeiro* em 30 de Abril de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Na mesma data se expediram as Ordens necessarias para o Intendente da Marinha auxiliar com o que pertencer á sua Repartição, para o mencionado arranjo.

RIO DE JANEIRO.

Continuação da Relação das pessoas que tem concorrido com as quantias, que offereceram gratuitamente para as urgencias do Estado, de que trata a Portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, em data de 15 do corrente Abril, e publicada no Diario do Governo.

	N.º	
Transporte		30:515U200
Antonio da Costa Pinto Silva	97	200U000
José Alves Duarte	98	200U000
Antonio Fernandes Machado	99	50U000
Joaquim Antonio Rebello	100	500U000
Francisco Dauta e Comp.	101	100U000
José Antonio Paulino	102	50U000
Antonio José de Brito	103	200U000
Visconde do Rio Seco	104	2:000U000
João José de Mello	105	100U000
Manoel Guedes Pinto	106	500U000
Francisco de Paula Rodrigues	107	200U000
Antonio Teixeira Pinto da Cruz	108	200U000
José Antonio Barboza Teixeira	109	100U000
Manoel José de Souza Bastos	110	100U000
Joaquim e Lourenço de Souza Meirelles	111	200U000
Antonio Pereira da Fonseca	112	50U000
		38:065U200

Transporte		38:065U200
João Fernandes da Costa	113	200U000
Desembargador Estevão Ribeiro Rezende	114	150U000
José Gomes Pupe Corrêa	115	150U000
Desembargador José Navarro de Andrade	116	100U000
José Lopes Coelho Coutinho	117	150U000
Francisco José Santos Rodrigues	118	100U000
Manoel José Ribeiro d' Oliveira	119	400U000
Recebi de Manoel José Ribeiro de Oliveira, o que elle recebeo, como Thezoureiro nomeado pelo Senado da Camera	120	16:285U060
Barão de Bagé	121	200U000
Joaquim José Novaes	122	50U000
João da Costa Lima	123	400U000
José Domingues Moncorvo	124	150U000
José Antonio dos Santos Xavier	125	500U000
José Caetano Valim	126	100U000
Bento José de Magalhães Bastos	127	100U000
José Antonio Alves de Carvalho	128	600U000
Miguel Ferreira Gomes	129	400U000
Padre Antonio Joaquim de Macedo	130	200U000
Domingos Ferreira Leite	131	50U000
Manoel José de Macedo	132	100U000
Antonio José Durães	133	100U000
José da Silveira do Pillar	134	20U000
Joaquim Francisco de Andrade	135	50U000
D. Maria Angelica d' Oliveira Gonçalves	136	600U000
O Conselheiro José Fortunato de Brito	137	200U000
Jacinto Teixeira da Cunha e Comp.	138	48U000
Manoel Caetano Pinto	139	400U000
Manoel José Pereira Graça	140	100U000
Antonio José da Costa Ferreira	141	1:200U000
José Joaquim de Almeida Regadas	142	100U000
João Lopes de Aguiar	143	50U000
Manoel José da Silva	144	300U000
Manoel da Cunha Barboza	145	100U000
Os Empregados no Banco	146	916U655
Desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro	147	50U000
Francisco Lopes de Araujo	148	100U000
Conselheiro Luiz Thomaz Navarro	149	200U000
Manoel Joaquim Ribeiro	150	400U000
Manoel José Pereira do Rego	151	200U000
Luiz Francisco Braga	152	200U000
Domingos Fernandes Alves	153	100U000
Manoel José Rebello	154	100U000
Chefe de Esquadra Manoel Antonio Farinha	155	50U000
Manoel Ribeiro Guimarães	156	400U000
João Pereira Cardozo de Araujo	157	100U000
Manoel Joaquim Ribeiro Barboza	158	128U000
Domingos José Teixeira	159	400U000
Fernando José Pinheiro	160	300U000
D. Agueda Maria Francisca de Queiroz Malheiro	161	200U000
Antonio Rodrigues dos Santos e C.	162	400U000
O Vigario Geral José Caetano Ferreira de Aguiar	163	100U000
José Lourenço	164	100U000
Thomé Ribeiro de Faria	165	100U000
Desembargador Lucas Antonio Monteiro de Barros	166	100U000
Bernardino Brandão e Castro	167	300U000
Manoel Gomes d' Oliveira Castro	168	100U000
		62:054U915

Transporte		62:054U915
O Chefe de Devisão Rodrigo Antonio de Lamare	169	25U000
João Gomes Netto	170	100U000
Conselheiro Amaro Velho da Silva	171	1:000U000
Manoel Jacinto Nogueira da Gama	172	100U000
João Affonso de Moraes	173	50U000
José Fernandes Figueiredo	174	80U000
Manoel Moreira Lirio	175	100U000
Custodio Moreira Lirio	176	100U000
G. Mr. da Relação Antonio Justo de Lima	177	100U000
João Fernandes Lopes	178	400U000
José Vieira de Castro	179	80U000
Pedro Antonio Ribeiro	180	100U000
Francisco das Chagas de Jesus	181	50U000
Francisco Pereira Monteiro	182	50U000
João Gomes Valle	183	1:200U000
Joaquim Antonio Ferreira	184	200U000
Joaquim Dias Moreira	185	200U000
Custodio José da Silva e Comp.	186	600U000
André Pires de Miranda	187	200U000
Penna Viuva e Filhos	188	300U000
Francisco José da Cunha	189	100U000
João José da Cunha	190	100U000
Francisco Xavier de Araujo	191	200U000
Antonio Marques Pereira	192	120U000
O Ex.mo Ministro de Estado José Bonifacio de Andrada e Silva	193	50U000
Manoel Albino Pacheco	194	20U000
Fr. Luiz Teixeira Lobo e seo Irmão	195	500U000
Ignacio Gomes da Cruz	196	50U000
João da Costa Guimarães	197	60U000
Joaquim Peixoto de Faria	198	50U000
Antonio Manoel Leite de Castro	199	100U000
Francisco Ferreira Tavares	200	100U000
Paulo Martin	201	150U000
Antonio José de Castro	202	450U000
José Antonio Lisboa	203	200U000
Manoel José de S. Paio	204	200U000
João Leite de Souza Bastos	205	50U000
Francisco Xavier de Azevedo	206	6U000
		70:295U915

Continuar-se-ha.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Artigos não Officiaes.

FRANÇA.

Paris 4 de Fevereiro.

Esta noite o Chanceller, e os Secretarios da Camara dos Pares, seguidos de uma Deputação de vinte, e quatro Membros, tiveram a honra de appresentar a S. M. a seguinte Memoria em resposta á Falla do Throno.

" Senhor. — Os vossos fieis subditos Pares de *França* vem, nesta solemne occasião, renovar ao pé do Throno a homenagem de seo amor, e de sua respeitosa dedicação.

" Sim, Senhor; a situação do Reino tem melhorado debaixo de um Governo paternal; a Agricultura, a Industria fazem todos os dias novos progressos, ao passo que a segurança cresce quando se vê reprimir energicamente a Justiça as criminosas tentativas, com que a impunidade augmenta ao mesmo tempo a audacia, e o numero dellas.

" Resolvendo de acordo com a Santa Sè, as providencias que vam restituir ás Igrejas os Pastores, de que as privou a Revolução, tem V. M. provido ás primeiras precisões do seo Povo, e firmado a ordem social sobre a sua base por muito tempo abalada. O prospero estado da nossa Fazenda prova de brilhante modo o que ha direito de esperar de um systema fundado no livre voto das imposições, na fiscalisação das contas, na publicidade das operações, na ordem, e na economia. Assim a sobra da Receita além da Despeza, essa sobra, que chega a somma de 40 milhões, permittiria a V. M. cumprir este anno o desejo mais caro ao seo coração, o alivio do seo Povo, se o genio do mal, que revoa sobre um Paiz visinho, não tivesse vindo retardar este grande beneficio.

" Com que necessidade será perdido para a *Hespanha* o memoravel exemplo do regresso rapido, inesperado, de nossa prosperidade, depois das desgraças, e das inauditas perdas, quando este regresso evidentemente he devido ao triunfo da legitimidade, bem como á intima alliança da Religião, da ordem, e da liberdade? E por que fatalidade os desinteressados conselhos de um Monarca, cuja sabedoria a *Europa* respeita, e cuja lealidade, honra, tem sido recusados por aquelles que conservam debaixo do jugo uma Nação, com a qual nós temos não só relações de visinhança, e de reciprocas precisões, mas tambem os vinculos, que nascem do interesse Politico de uma fé commum, e do parentesco dos Soberanos?

" Senhor, para preservar a *Hespanha* de imminente ruina, cujas consequencias seriam funestas á nossa propria tranquillidade, tendes chamado ás armas cem mil *Francezes*. Á sua frente marcha um Principe da nossa Augusta Familia, sempre prodigo de seo sangue, quando se trata da sua, e da nossa gloria. Um tal exercito era digno de ter por Chefe um Principe de um valor experimentado; as suas virtudes sam o seguro penhor que V. M. apresenta ao Povo que quer libertar, a esse Povo a quem se offerece um apoio tutelar para ajudal-o a escapar á anarquia, que o devora, com o apoio de instituições livremente emanadas da Auctoridade legitima, feitas para garantir sua felicidade, e ao mesmo tempo o socego das Nações.

" Em sua justa solicitude por uma das classes mais interessantes de seos Subditos, Ordena V. M. que se dirijam grandes cruzeiros a todos os pontos, que mais importam á segurança do commercio *Francez*. A nossa Marinha, não duvidamos, desempenhará esta missão protectora com o zelo e actividade que ostentou nos mares de *Levante*, quando os nossos vasos serviram de refugio aos desgraçados de todas as Nações, e quando (póde ser que pela primeira vez) um apparato bellico recebeo as bençãos dos amigos da humanidade.

" Pertencia a V. M. deliberar por si sobre as grandes questões de guerra, e de paz. Esta funcção da alta prerogativa, que a Providencia nos ha confiado, vós a tendes exercido com a madureza, que circunstancias tão graves requeriam. Pela nossa parte, Senhor, certos em vosso amor para com os vossos Povos, que se a guerra for inevitavel, vol-a fará cingir ao mais estreito circulo; confiados em vossa prudencia, que não deixareis escapar occasião alguma de concluir uma paz honrosa, recebemos com respeito esta importante communicação, e repetimos com vosco que somos *Francezes*. Sim, Senhor, os Pares do vosso Reino, para os quaes o nome de *Francezes* he o mais bello de todos os titulos, tem os sentimentos, e conhecem os deveres de *Francezes*, e cosa todos os

seos esforços ham de concorrer a susteatar a dignidade da vossa Coroa, a honra e segurança da Patria. „

El-Rei respondeo: " Recebo com prazer a Memoria da Camara dos Pares: a conformidade dos sentimentos, de que ella está animada, he a melhor fiança da prosperidade do Estado.

(Journal de Paris du 5 Fev.)

Artigo extrahido do Regulateur.

Desde o dia em que as resoluções tomadas no mais augusto dos Senados tem tornado provavel que a magestade dos Thronos se desenvolveria em toda a sua força e esplendor; que os facciosos revolucionarios seriam comprimidos, e que a tyrannia liberal, que desola a *Hespanha* seria coarctada pelos meios, a que chamam *ultima ratio Regum*, os partidistas das revoluções, dissiminados em toda a *Europa*, agitam-se em todos os sentidos para desviarem a *França* daquelle grande, e terrivel projecto. Elles nada esquecem para exagerarem as suas consequencias, e augmentarem os perigos. Ouvindo-os fallar, nenhuma esperança se deve ter do bom resultado daquella empreza. " Quem ousará, diziam elles ha alguns tempo aventurar-se a travez de um paiz defendido pela natureza, e pelo caracter de seos habitantes, em um terreno cortado de montanhas inaccessiveis, cheio de cidadellas inexpugnaveis? Quem tentará lutar contra uma Nação fanatica, capaz de acções desesperadas, cujos exemplos tão frequentemente se encontram nas paginas da sua Historia? Esquecer-se-hia a *Europa* de que *Bonaparte*, na sua *omnipotencia*, á testa das suas legiões triunfantes do Mundo inteiro, succumbio diante daquella Nação heroica?

" Quem porá, sem tremer, os seos pés naquella terra de desolação, sobre aquelle vasto tumulo cuja superficies ensanguentada cobre os ossos de trezentos mil irmãos nossos? Quem sabe alem disso que mudanças poderiam acontecer no Exercito *Francez*? Pensa-se que este Exercito tenha perdido inteiramente a lembrança do *glorioso estandarte tricolor*? Não pode o magico grito da liberdade retinir ainda no fundo do coração dos nossos bravos soldados? E se aquella palavra produzir o seo effeito ordinario, ; que sera dos ardentes provocadores da guerra, os partidos Realistas, que se tem levantado em *Hespanha*: que será dos destinos da *Hespanha* e de toda a *Europa*?

" Não se observa a torrente revolucionaria crescer e inundar o Continente até quase ás suas extremidades? ¿Quem ouzaria, quem quereria tentar uma empreza tão arriscada? Sabe-se o dia em que se desembainha a espada; ¿mas sabe-se tambem aquelle, em que ella ha de tornar ao seo logar? : E de quanto sangue, de quantas lagrimas não he borrifada a espada do mesmo vencedor! „

Desta sorte fallavam, ha seis mezes, os homens da revolução; e para disfarçarem as suas esperanças, e criminosos sentimentos, cobriam-se com o manto de uma fingida, e hypocrita humanidade.

Os homens timidos e assustados, os avarentos especuladores reuniam-se a elles, faziam-se seos cumplices, e sem o saberem, conspiravam com elles contra moral publica, contra a segurança da Sociedade, e contra os destinos do seo paiz. " He um incendio, gritavam elles, que está ardendo longe de nós: deixemol-o devorar-se a si mesmo, e contentemo-nos de pôr sentinellas ao redor do fogo para ajuntarem os tições, e lançal-os outra vez nas chammas, que os tiverem vomitados.

Então aquelles homens foram ouvidos, então o medo prevaleceo contra o valor, a avareza, e as vistas curtas contra os sentimentos generosos, e as nobres inspirações de uma Politica illuminada, e sagaz: os campos da infeliz *Hespanha* foram abandonados a todos os furores da revolução. Entretanto a victoria parecia provocar as nossas generosas resoluções: todos os azares se offereciam para o triunfo da justiça, da honra, e da humanidade; os chefes da revolução, sem dinheiro, sem armas, e sem soldados tinham apenas para se sustententarem o excesso da sua audacia, a violencia, e o crime; a indignação sublevava todas as Provincias; innumeraveis batalhões alistavam-se debaixo dos estandartes da Fé, todos ardiam por quebrar as indignas cadeias que retinham o seo Rei captivo. Já um Governo Realista se tinha organisado debaixo dos sagrados auspicios da Religião; os fieis subditos do Monarca tinham-se curvado com veneração diante da sua Real imagem, e da do augusto Chefe da Casa de *Bourbon*: ferro, e pão he o que elles pediam: mas nem ferro, nem pão tiveram, ¿ Que digo? Indignos agentes, guardas subalternos das nossas fronteiras mercantes, surprehenderam, roubaram, ou quebraram, as armas que podiam fazer triunfar os seos heroicos esforços. Debalde toda a *França* Realitas gritava para inflammar a honra, e o brio, tudo estava mudo ao redor della: o vergonhoso medo, e cobarde avareza, e as curtas vistas de uma Politica cega, e pueril, outra vez prevaleceram. " Ainda não he tempo (ouvia-se dizer); o Rei ainda não está assas captivo; a sua vida não está sufficientemente ameaçada; seo augusto Irmão não foi ainda posto em prisão. O Exercito da Fé basta, deixamol-o contender com os homens do Inferno: se a sua causa he justa, elle triunfará. „

" Então, diziamos nós, deixai perecer esse " exercito da Fé, desanimai os seos Soldados com " a vossa homecida indifferença, e quando esses " heróes da Religião tiverem perecido todos, quan- " do os seos restos fugitivos se virem reduzidos a " pedir-vos asylo, quando se vos appresentarem, nús " extenuados, morrendo de necessidades, talvez " então vos toque a piedade; ou o mesmo receio " que deteve os vossos braços, vos obrigue, á vista " dos bandos revolucionarios que inundarem as vos- " sas fronteiras, a serdes valentes a vosso pezar. „

Não, nem a piedade nem o temor farám mudar a authomatica sabedoria dos nossos mestres da Politica. " Não he tempo " diziam elles ha seis mezes: " Não he tempo „ dizem elles ainda hoje. Porém ¿ deixareis vós a victoria á revolução? Achais-vos em situação tal que ou haveis de abandonal-a a si mesma, ou fortes resoluções devem salvar a *Peninsula*, a *França*, o Continente ....: Hesitais? ... Permetti que examine esta duplicada situação.

Principio pelos perigos da guerra. Tem-vos dito: " A guerra que se vos propõe he cheia de perigos. „ Pergunto qual guerra deixou jámais de os ter. ¿Certamente seria mui gloriosa aquella campanha, em que não houvesse contra quem combater, em que os inimigos depozessem as armas á primeira intimação, as Cidades abrissem as suas portas, as cidadellas entregassem as suas fortificações, e a artilharia lançasse globos cheios de vento! Deixemos pois esta consideração vã e pueril, indigna de todo o homem que tem animo.

" Affrontareis sem tremer, accrescentam, uma

Nação, diante da qual desappareceram as innumeraveis legiões de *Buonaparte*, um Povo capaz das resoluções mais desesperadas? „

Representeo-vos que não he a nobre e bellicosa Nação *Hespanhola*, a quem ides attacar; mas sim os seos oppressores, os seos crueis, e ferozes tyrannos. Esse *Buonaparte* não tinha do seo lado a honra, a justiça, e a fidelidade, quando ousou conceber o indigno projecto de subjugar a *Peninsula*, á qual acabava de roubar os seos Reis por meio de uma insigne traição.

Buonaparte não tinha em seo favor o voto de um Povo generoso, que se levantou por si mesmo para defender os seos templos, e o seo Rei. Appareceo sómente, o homens armados correram em multidão aos vossos estandartes: elles acreditarám nos seos Chefes, quando estes lhes disseram que sois seos alliados, que ides combater com elles a favor da mesma causa, por quanto, se nos *Hespanhoes* compete a defeza do seo Rei, compete tambem aos *Francezes* a defeza de um *Bourbon*.

" Temei, dizem-vos os liberaes, temei que o grito da liberdade não reviva de novo no coração de vossos Soldados, que a vista do estandarte tricolor não lhes desperte nobres, e perigosas recordações! „

¿ Porém vós, liberaes que assim vos exprimis, não provastes já o seo valor, a sua fidelidade, a sua dedicação ao Augusto Soberano, a quem tem a fortuna de servir? ¿ Por quem foram reprimidos os tumultos que excitastes em *Grenoble*, em *Lião*, em *Saumur*, em *Paris* mesmo? Credes que elles hesitem, quando se lhes disser: " Soldados *Francezes*, he por um descendente de *Henrique IV.*, por um neto de *Luiz XIV.*, pelo augusto parente de vosso Rei, que ides marchar. Elle he *Francez*, como vós.

" Os homens contra quem ides combater, assemelham-se áquelles que desolaram a vossa Patria; e os que desolaram a vossa Patria, sabeis o que elles fizeram. Levaram o seu Rei á morte, degolaram os seos virtuosos defensores; derramaram o sangue de tudo quanto a *França* tinha de grande nas armas, no foro, na Igreja, nas sciencias, e nas artes: elles levaram a destruição aos vossos campos, arruinavam vossos paes tirando-lhe os seos cavallos, o seo gado, o seo grão, a sua forragem: elles chegaram com sua audacia e impiedade a profanar vossas Igrejas, destruir vossos altares, deixar sem Pastores vossas Paraquias, sem officios, e sem cerimonias santas: debaixo do seo sacrilego regimen vossos irmãos tinham Baptismo, vossos Paes não tinham orações nem sepultura; e os campos, privados de lavradores, eram custosamente cultivados pela mão debil, e delicada das mulheres. Vamos prevenir excessos similhartes, e marchemos debaixo do estandarte dos *Bayard*, dos *Turennes*, e dos *Villards*.

¿ Pensais que os nossos Soldados ficariam insensiveis a similhantes recordações, que o seo coração se fechasse a tão nobres motivos? Não, não: os liberaes que affectam duvidar da sua resolução, os calumniam. Elles marcharám ao grito *Viva El-Rei!* Elles levantarám com transporte o nobre estandarte do Lis; a victoria o reconhecerá, irá adiante delle rapida e satisfeita, e nós o veremos regressar cobrido do mais nobre louro, colhido pela mais nobre das causas.

Cedo examinaremos os outros motivos que nos oppõe artificiosos liberaes, ou pusillanimes Politicos, ou avidos especuladores da fortuna publica.

(Le Régulateur.)

Londres 26 de Fevereiro de 1823.

A 16 do corrente sahio de Lisboa para a Bahia a Expedição de 1800 homens em 11 Navios, e 1 Fragata. Ficou a Regencia para não ir embaraçar as operações militares, e o Rego foi para o Minho. Não faltaram algumas indicações contra tal Expedição mostrando os perigos da invasão da Peninsula, mas os Ministros da Justiça, e da Guerra com o seo partido de Moura, e Xavier Monteiro levaram avante o seo projecto, que já não he agora de Conquistar o Brasil, mas de revolucionar, convertendo as Provincias do Norte em Republicas confederadas de Portugal. Madeira, e tão degenerado Brazileiro, que se acha a seo lado, já trabalhem neste sentido, e assim me certificam todas as cartas que recebo de Lisboa, coincidindo com as noticias que aqui existem da Bahia em data de 2 de Janeiro. O estratagema seria proveitoso em outra epocha, presentemente não pega.

(Extracto de huma carta fidigna em meo poder)

Idem 4 de Março.

Com incrivel celeridade aqui chegaram no 1.º do corrente noticias de Madrid até 21 de Fevereiro, as quaes achareis por extenso nas Folhas Inglezas: entre tanto o principal he que Fernando VII. sendo lhe intimada por seos Ministros a resolução das Cortes para S. M. sahir de Madrid, dimittio os Ministros. Houve immediatamente um motim, investio o Povo, querendo assassinar o Rei em Palacio, mas as Milicias que estavam de guarda o defenderam, sendo com tudo obrigado a bem da tranquillidade a assignar immediatamente outro Decreto para reintegrar os Ministros. — A 2 do corrente partio de Paris o Major General do Exercito, e poucos dias depois seguio S. A. Toda a demora neste attaque he contra o Governo Francez porque dá tempo a conspirações &c.

Idem 6 de Março.

O furioso Deputado Moura, conseguio com approvação de todo o Ministerio, que foi convidado á Sessão, que se levasse o Exercito a 60000 homens, e que sem dependencia de Tratado algum com Hespanha se marchasse immediatamente em seo soccorro fazendo causa commum contra a França. Os improperios ditos na mesma sessão contra os Soberanos não sam dignos de referir-se. O *Courier* de hontem observou, que provocando Portugal uma guerra gratuita havia perdido todo o direito ao favor, e garantia da Gram Bretanha. A 19 baixou um Decreto prohibindo a sahida de Navios Portuguezes para o Rio de Janeiro. — As Cortes de Lisboa não só privaram a S. M. do titulo de Rainha, mas mesmo de Infanta de Hespanha! e por isso a tratam pela Senhora D. Carlota. Está S. M. em tal miseria, que não tem para o diario sustento.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil

	Acções mensaes.
Transporte...	6542
Francisca Clara	1
Lourenço Gonçalves da Costa.....	2
	6545

Transporte..	6545
Januario Soares de Bulhões	2
Antonio Francisco Sardinha	1
Vicente da Costa Loureiro	1
Ignacio José Francisco	1
Luiz Antonio da Silva	2
José Ferreira Ribeiro	1
José Caetano de Brito	1
João de Freitas Mello	1
Antonio Rodrigues Coelho	2
Antonio Ferreira d' Araujo Amaral	1
Manoel Gonçalves Ferreira	1
Joaquim José Pereira dos Santos	1
Miguel Correa Torres	1
Cyrilo Antonio Machado	1
João de Mello Fayão	2
Innocencia Maria do Espirito Santo	1
Emerenciana Roza da Conceição	1
Guilherme Cypriano Ribeiro	1
José Caetano Felgueiras Negrão	1
D. Polycena Flora do Espirito Santo	1
Maria Antonia Vianna	1
Francisco Leão Furtado	1
Vicente Luiz Garcia	2
João Pinto de Macedo	4
Antonio da Costa Passos	5
Desembargador Luiz Pedreira do Couto Ferrás	1
Joaquim Francisco d' Andrade	1
Patricio Ramos	1
Padre Feliciano José dos Santos Maia	1
Joaquim José Ribeiro de Barros	1
Francisca Benedicta	1
Sargento Mór Sebastião Barboza de Menezes	1
Joaquim José Duarte	1
Anastacio José de Souza	2
Francisco José das Chagas Soares	1
D. Anna Micaela d' Affonceca Barros	1
Francisco do Rego Quintanilha	1
José Maria Dias	1
José Antonio de Mendonça	1
	6597

Transporte...	6597
Anna Justina	3
Pedro Antonio d' Evora	1
José Antonio d' Oliveira Guimarães	2
Francisco Travassos da Costa	1
Antonio Joaquim Barreto	1
Maria Roza da Candelaria	1
Antonio Manoel de Souza	2
Christovão José dos Santos	2
Francisco de Paula Vas Velho	2
Fr. Manoel de Jesus Moutinho	1
Jeronimo José do Penedo	1
José Feliciano de Gouvea	2
José de Souza	1
Luiz José da Fonecca	2
Antonio Rodrigues de Sá	1
Fr. José do Amor Divino	2
Antonio Nogueira Goes	1
João José Cardozo	2
Antonio Madeira de Gusmão	1
Deputado José Ricardo da Costa Aguiar d' Andrada	3
Paulo Barboza da Silva	1
João Sabino de Mello Bulhões	3
Antonio Januario Albernáz	1
Manoel Lourenço da Fonceca Quintanilha	1
José Rodrigues Botelho	1
Padre Fidelis Ferreira Paradella	2
Antonio Joaquim de Magalhães	1
José Maria do Nacimento	1
Deputado Manoel José de Souza França	2
Feliciano Joaquim Gomes	1
Irmandade das Almas da Freguezia da Candelaria	3
João Fernandes Tenilha	1
Manoel Francisco Leal	1
João Pereira Borba, alem de 2 que já assignou	6
O' mesmo pelos seos Caixeiros	4
(quer pagar 1 anno adiantado)	
	6660

Continuar-se-ha

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 10 do corrente. — *Santa Catharina*; 4 dias; B. *Providencia*, M. *Antonio José Sumar*, equipagem 11, carga azeite de peixe, e barbas de Baleia para o Contracto.

Dia 11 dito. — *Mangaratiba*; 2 dias; L. *Conceição e S. Francisco de Paula*, M. *João Francisco Pinto*, equipagem 5, carga caffé, e assucar: passageiros João Joaquim, e o Cabo de Artilharia João Antonio da Fonceca. — *Ilha Grande*; 2 dias; S. S. *José Alleluia*, M. *João Francisco*, equipagem 5, carga caffé e assucar ao Caixa da mesma.

SAHIDAS.

Dia 10 do corrente — *Rio Grande*; B. *Conceição Imperador*, M. *Joaquim Ramos da Silva*, equipagem 15, carga sal, aguardente, e fazendas: passageiros André Gomes, José Maria dos Santos, e 8 escravos. — *Gibraltar*; B. *Amer. Levant*, M. *Stanwood*, equipagem 11, carga caffé, couros e tabaco. — *Porto Alegre*; S. *Flor do Rio da Prata*, M. *José Leandro Rodrigues*, equipagem 10, carga sal, fazendas, e 8 escravos. — *Cabo frio*; L. *Santa Cruz Brasileira*, M. *José Luiz Rodrigues*, equipagem 7, em lastro: passageiros Francisco Pinto, João Antonio da Silva, e 3 escravos. — *Ilha Grande*; L. S. *José*, M. *Manoel Lopes da Silva*, equipagem 4, em lastro: passageiros Martinho Antonio da Rocha, Bento José, José Conel, e 5 escravos. — *Stockolmo*; B. *Succ. Penelope*, M. *Olof Ahlberg*, equipagem 11, carga caffé e assucar. — *Buenos Ayres*; B. *Sard. Trafulgar*, M. *Sebastião Balduino*, equipagem 11, carga vinho, e farinha. — *Villa de Valença*; L. *Conceição dos Anjos*, M. *Domingos Rodrigues Gomes*, equipagem 5, carga differentes fazendas: passageiros o Capitão Miguel Barboza Cabral, e o Soldado João Francisco Pinto.

Dia 11 dito. — *Campos*; L. *Viva Maria*, M. *João Ferreira dos Santos*, equipagem 4, em lastro: passageiros um Cabo, e 3 Soldados de Caçadores de Milicias de *Campos*. — Dito, L. *Santa Anna Felicissima*, M. *Antonio José Leite*, equipagem 7, em lastro: passageiro Francisco de Paula.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 107. Quarta feira 14 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, remetter ao Intendente Geral da Policia o Officio incluso do Coronel Graduado do Corpo de Engenheiros, *Vicente José da Costa e Arcoverde*, em que informa sobre o actual estado das estradas do districto de *Iguaçú*, e com especialidade, sobre a passagem deste rio em terras dos Religiosos Benedictinos; e participar-lhe, que sendo muito conveniente para o transito publico, que os mesmos Religiosos façam construir uma balsa em logar da Canoa, que ali conservam á sua custa, no que pouco mais despenderám, attenta a simples estructura desta obra, Ha S. M. I. por bem, que o mesmo Intendente assim lhes faça constar, para sua execução, e dê sobre os mais artigos do mencionado officio, as providencias necessarias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador os Officios, que dirigio a Junta Directoria da Impressão Nacional, em datas de 10, e 24 de Março proximo passado, pedindo providencias para pagamento das Ferias dos Empregados naquella repartição, em razão do estado daquelle estabelecimento: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que se lhe dê por uma vez sómente a quantia de um conto de réis, ficando porém obrigada a mostrar os objectos, em que for esta despendida. Paço 10 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Expediente da Semana finda em 19 de Abril de 1823.

Negocios Civis e Criminaes.

José Joaquim de Miranda e Costa. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para encarregar ao Desembargador Manoel Pedro Gomes de tirar a residencia do tempo, que servio o Supplicante o logar de Juiz de Fóra da Villa da Campanha da Princeza.

João Antonio Machado. Portaria ao Juiz de Fóra desta Cidade para informar, ouvindo o Padre Antonio Pereira do Lago, de quem se queixou.

Naylor, Irmãos, e Comp. Portaria ao Intendente Geral da Policia para dar as providencias, que requereram, ácerca do Hespanhol Lourenço de Sallas.

Theofilo de Mello. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte, e Casa para o fazer novamente recolher a Fortaleza da Ilha das Cobras.

João Soares Lisboa. Portaria ao Desembargador Francisco de França Miranda para informar sobre a pertenção que tinha, de ser posto em liberdade.

Antonio de Azevedo Mello e Carvalho. Portaria ao Chanceller Mór do Imperio, concedendo faculdade ao Supplicante para prestar juramento na Chancellaria Mór por seo bastante Procurador.

Carlos Brignole. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte; e Casa para informar sobre a validade da Carta de Seguro de que tractava.

Joaquim José de Almeida, Juiz de Fóra que foi da Villa de S. João de El-Rei. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para encarregar ao actual Juiz de Fóra desta Villa de tirar a residencia do tempo, que o Supplicante servio o referido logar.

Francisco José da Costa Guimarães, e seo Irmão Manoel José da Costa Guimarães. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte, e Casa para informar [illegible] allegaram.

Miguel Alves de Souza, Ouvidor interino da Comarca do Paracatú. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para dar a providencia que for justa, a [illegible] provimentos dos Officios de Tabellião, e Provedoria.

Manoel dos Santos Malheiro. Portaria ao Procurador Geral da Policia para informar sobre a [illegible] que se queixou.

José Antonio Alves. Portaria ao Ouvidor da Comarca do Rio de Janeiro para informar sobre as [illegible] cias com elle praticadas nas suas terras.

João Antonio de Bastos. Portaria ao Desembargador do Crime da Corte e Casa, para informar sobre a petição, que pertende dar do crime de que [illegible]

Maximiliano Muller. Portaria ao Ouvidor da Comarca para lhe deferir com brevidade, do que lhe foi ordenado por outra de 1. [illegible] mo passado.

Antonio José de Carvalho. Portaria ao Procurador Geral da Policia para informar sobre as [illegible] Francisco Pinto de Barros.

D. Anna Joaquina de Andrade. Portaria [illegible] mesmo para informar sobre a falta de providencia, de que se queixou, a respeito de anteriores Requerimentos.

José Raimundo da Silva. Portaria ao Governo de S. Paulo para fazer proceder com toda a severidade das Leis contra os auctores dos ferimentos, feitos em um seo Escravo.

Francisco Affonço Ferreira. Portaria ao Chanceller da Relação de Pernambuco para informar sobre a serventia que pedia, da Vara da Ouvidoria do Crime da referida Relação.

Henrique José Ferreira. Portaria ao Governo de Santa Catharina para informar sobre as providencias, que pedia, acerca de um seo visinho.

Negocios Ecclesiasticos.

João Nepomuceno Moreira de Pinho, Vigario Collado da Igreja do Rio Pardo do Arcebispado do Bahia. Portaria á Mesa da Consciencia e Ordens, para consul-

tar sobre a trasladação, que pedia desta Igreja para a de S. José de Itaporocas do mesmo Bispado.

Povos da Freguezia de N. S. da Conceição do Alto Paraguay. Portaria a mesma para consultar sobre a confirmação, que pediam, da desmembração da referida Freguezia.

Moradores da Villa de Bragança. Portaria á mesma para consultar sobre o Vigario, que pediam, para a sua Freguezia.

Repartição dos Negocios da Guerra.

Em resposta ao Officio N.º 51, em que o Governo Provisorio da Provincia de *Santa Catharina* dá conta de ficar sciente das providencias, dadas para occorrer á falta de meios, que tem a Provincia para sustentar a despeza publica, e de não ser ainda sufficiente a consignação, que lhe faz o Thezouro Publico desta Corte; Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao referido Governo, que estam dadas as ordens para se augmentar a consignação. Palacio do *Rio de Janeiro* em 30 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo sido presente a S. M. I. o Officio datado hontem, em que o Commandante da Companhia dos Guardas Marinhas pedia insinuação sobre o que deveria praticar da Marinha *Pedro Ferreira de Oliveira*, que sentou vindo de *Lisboa*, onde se lhe concedeu licença de um anno, que obtivera para [illegible] com o Aspirante a Guarda Marinha *José Lazalho*, a quem se concluira no dia 24 do corrente, que havia pedido para regressar a esta Corte, que pedio a sua demissão em *Portugal* para recolher á sua Patria; e quanto ao Aspirante a Guarda Marinha, deve acceital-o na Marinha, mandando o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, declarar ao Commandante, para que assim cumpra, e continuar os seos Estudos, notando-se [illegible] o que he costume em taes circunstancias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 30 de Abril de 1823. — *José da Cunha Moreira.*

OFFICIAS NACIONAES.

Artigos não Officiaes.

BAHIA.

As noticias que temos podido conseguir do Reconcavo da *Bahia*, confirmadas por diversas pessoas, que d'ali tem proximamente chegado, e em quem depositamos confiança, sam as seguintes, e chegam até 14 de Março: —

O General havia formado um Conselho Militar, que todo votou por um attaque geral á Cidade, mas não se tendo verificado este attaque presume-se com toda a razão que tendo o inimigo uma triplicada linha de trincheiras; o que daria logar a grande effusão de sangue de parte a parte; e que tendo sobre tudo o mesmo inimigo a barra livre para poder fugir, incendiando a Cidade como promettiam, e roubando todo o precioso della: e não havendo alias motivo urgente para apressar o assalto á Cidade por mais alguns dias, presume-se pois que as nossas Tropas se resolveram agoardar a chegada da Esquadra Imperial, para prohibir os excessos do inimigo. Todavia a 15 de Fevereiro as nossas Tropas levadas pelo seo ardente patriotismo se resolveram a fazer um attaque aos vandalos da *Bahia* pelo lado da *Itapoãa*, e da *Conceição*. A Providencia Divina, que tão visivelmente protege a nossa Causa, fez com que as nossas Armas nesta occasião não perdessem nada da brilhante reputação, que já tem adquirido. O inimigo perdeo uma trincheira na *Conceição*, e 4 Officiaes, e 50 Soldados; e maior numero perderia se não fosse o seo costume de intrincheirar-se logo que se sentem fortemente perseguido pelos nossos bravos. Nós devemos deplorar a perda de tres Soldados *Brasileiros*, quatorze feridos, e um extraviado, que se soube depois ter sido prisioneiro por ter uma perna quebrada. Este prisioneiro teve a coragem de reprehender aos *Lusitanos*, e de os persuadir a desertar para o nosso Exercito; devendo igualmente confessar-se com franqueza, que *Madeira* (contra seo costume) mandou-o tractar humanamente no hospital. A Brigada da *Itapoãa* continuou occupando as *Brotas*, e *Cruz do Cosme*; e a Brigada de *Pirajá* occupando a *Conceição*, *Campina*, e Fazenda Grande do *Lazaro*; donde se vê estarem as Tropas a tiro de espingarda; e isto tem contribuido a ter o inimigo no maior desasocego, por isso já se não agastam quando os briosos Soldados *Brasileiros* dam vivas ao Imperador, antes mudos, e quedos respeitam este grito digno de veneração, e respeito. A 14 de Março ainda não se havia reunido ao Exercito o Batalhão do Imperador, mas estava em marcha das praias do *Jaragoá*, onde havia desembarcado.

Pelo 1.º N.º do *Independente Constitucional*, Periodico escripto na *Cachoeira*, vemos que ali se tinha procedido no dia 17 de Fevereiro a eleição de Eleitores para nomearem os Deputados á Assembléa Geral, pela fórma que consta da seguinte Acta, publicada no referido Periodico. — Anno do Nascimento &c. nos Paços do Concelho, e Casa da Camara da Villa de *N. S. do Rozario* da *Cachoeira* da Commarca da Cidade de *S. Salvador*, e Provincia da *Bahia de Todos os Santos*, onde achando-se reunidos, e a portas abertas, o Presidente, Secretarios, e Escrutinadores, com assistencia do Reverendo Parocho, abaixo assignados, e mais Cidadãos, que fornam a Junta Eleitoral da Parochia, em continuação da Eleição declarada na Acta precedente, que se não pôde ultimar no dia de hontem, tendo perguntado o Presidente se algum dos circunstantes tinha de accusar alguem de conluio, ou soborno, para que a Eleição recaisse em pessoa ou pessoas determinadas na fórma do artigo quarto do Capitulo segundo das Instrucções; e não apparecendo pessoa alguma, que tivesse accusação que fazer, procedeo-se ao recebimento das Listas offerecidas, e assignadas por cada um dos Cidadãos, e findas com o numero de cento e vinte e quatro Listas, e estando todas conformes aos artigos quinto e sexto do referido Capitulo, apurados os votos, foram eleitos o Reverendo *Luiz Fagundes de Britto* com 140 votos, o Desembargador *Antonio Augusto da Silva* com 102 votos, *Luiz Ferreira da Rocha* com 95 votos, o Reverendo Vigario *Manoel Jacinto Pereira d'Almeida* com 92 votos, o Dignatario *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque* com 90 votos, o Dignatario *Francisco Gomes Brandão Montezuma* com 77 votos, *Florentino Rodrigues da Silva* com 76 votos, *Joaquim Antonio Montinho* com 75 votos. *José Fernandes Sousa* com 74 votos, *Antonio Ferraz da Motta Pedreira*

com 74 votos, *João Pereira do Canto* com 73 votos, *Francisco José Corte Imperial* com 72 votos, o Sargento Mór *José Moreira Guimarães* com 71 votos, o Capitão Mór *José Paes Cardoso* com 70 votos, *Manoel da Rocha* com 70 votos, o Doutor *Antonio Cerqueira Lima* com 76 votos, *Manoel Fernandes Serra* com 64 votos, o Ajudante *Manoel Eleuterio Alves de Araujo* com 63 votos, o Reverendo *Rodrigo José da Rocha* com 61 votos, o Reverendo *Luiz Antonio dos Santos* com 60 votos, *Jacinto Alves de Sá* com 56 votos, o Reverendo *Manoel da Silva Freire* com 55 votos, *Francisco de Paula de Ataide Seixas* com 55 votos, o Cirurgião Mór *José Caetano Alvim* com 51 votos, o Reverendo *Manoel de Oliveira Lomba* com 49 votos, o Capitão *Francisco Antonio Fernandes Pereira* com 49 votos, o Bacharel *João Martiniano Barata* com 46 votos, *Joaquim José dos Santos Souza* com 46 votos, *João Joaquim da Silva Guimarães* com 45 votos, *João José da Silva* com 45 votos, os quaes logo foram avisados por mim Secretario, e compareceram, faltando *José Fernandes Serra*, o Sargento Mór *José Moreira Guimarães*, o Capitão Mór *José Paes Cardoso da Silva*, *Manoel Fernandes Serra*, o Reverendo *Manoel d'Oliveira Lomba*, o Capitão Quartel Mestre *Francisco Antonio Fernandes Pereira* por se acharem fóra da terra, e lhes foi intimado para dentro em quinze dias contados da data deste se reunirem nesta Camara cabeça de Districto, para a nomeação de Deputados; findo o que a Mesa com sobreditos Eleitores, e mais Cidadãos se dirigiram á Matriz, para assistirem ao *Te Deum*, que celebrou o Parocho para ultimar o acto na fórma das Instrucções. E de tudo para constar mandou o Presidente lavrar o presente Termo por elle assignado, e o Reverendo Parócho com os Secretarios, e Escrutinadores, para delle se extrahirem copias pelos mesmos assignadas, para serem destribuidas na fórma do Artigo quarto do Capitulo terceiro das mesmas Instrucções. E eu *Francisco José Corte Imperial*, Secretario da Junta Eleitoral de Parochia o fiz e sobscrevi.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

PORTUGAL.

Coimbra.

Ha uns dias a esta parte tem havido aqui ajuntamentos de pessoas indispostas contra os *Brasileiros*, as quaes na noite de 6 accommetteram um creado de um estudante *Brasileiro*, e lhe deram uma pancada, de que morreo no seguinte dia. Baixaram pelo Ministro da Justiça as providencias devidas, mediante as quaes se restabeleo o socego da Cidade.

(Gazeta de Portugal 5 de Fevereiro.)

Vimos impressa em *Lisboa* na Typographia Patriotica uma Exposição de *Antonio Joaquim Neri*, Membro da Sociedade Patriotica Constitucional em *Lisboa*, o Gabinete de *Minerva*, na qual vociferando que os meios conciliatorios para fazer entrar na razão o *Brasil* estam extinctos, propõe uma subscripção pela Cidade para ajudar o Governo a mandar ao *Brasil* mais expedições de tropa. Para conseguir *tão louvavel fim*, nomeou-se entre a classe Commerciante uma Commissão para agencia da subscripção, e competente recebimento.

Lisboa.

O Diario do Governo daquella Cidade, de 26 de Fevereiro, traduz o Discurso do Conde *Molé* pronunciado na Camara dos Pares, na sessão de 3 do mesmo. Aquelle Discurso, e o de *Talleyrand* combate que se declare a guerra á *Hespanha*; mas pela resposta da Camara á Falla do Throno, resposta que publicamos em o N.º antecedente deste Diario, vê-se que, apezar de toda a preponderancia de *Talleyrand*, a Camara approvou a deliberação d' ElRei. Deixando pois grande parte das razões que o Conde *Molé* produz, e consistem unicamente em engrossar os perigos, a que se arriscaria um exercito *Francez*, que atravadisse a *Hespanha*, demoremo-nos a reflectir sobre estas palavras suas: — Que damno nos tem produzido esta revolução? ¿Por ventura recebemos nós daquella Nação alguma offensa? ¿Ameaça ella de nos invadir? ¿Tememos nós os seos soldados, ou o seo exemplo? Parece-nos que a revolução de *Hespanha* não tem produzido por ora mal visivel a *França*, mas he certo que a *Hespanha* tenta, e promove todos os meios de produzil-o. Nos mais de uma vez temos lido nos Periodicos da Peninsula que he preciso attrahir o resto do continente ao seo systema Constitucional (rematada loucura!); sabe-se que os *liberaes* de *Hespanha* atiçam os descontentes de *França*, que procuram aliciar a tropa, que espalham canções subversivas; que ElRei tem sido ludibriado por *Hespanhoes*, e *Portuguezes* degenerados: ¿ e não merece nada disto a attenção do orador? ¿Quando assentará elle que a revolução de *Hespanha* tem com effeito produzido um mal á *França*? ¿ quando vir precipitar-se o Throno, cujos alicerces os Carbonarios andam solapando? ¿ quando o mal tiver crescido, e vir a *França* tambem revolucionada, e nadando em sangue? ¿ Não sabe o orador que o inimigo tem o corpo encoberto, e só lhe apparece a cabeça na *Hespanha*, onde por conseguinte convem ir decepar-lha? Se o inimigo combatesse a peito descoberto, a *França* calcularia as forças necessarias para debellal-o, tomaria medidas que frustrassem os seos ataques, sem talvez penetrar na *Hespanha*; porém elle, como as formigas, solapa surdamente o edificio, e monta depois sobre as ruinas.

Accresce que os principios do orador sam diametralmente oppostos ao Direito das Gentes. Ainda que a *França* nenhum prejuizo recebesse das concussões da *Hespanha*, aquelle Direito lhe ordena a sua intervenção nos negocios da Potencia visinha. A *Hespanha* está dividida em dous grandes partidos que se dilacerão. Neste estado de cousas a intervenção he indispensavel não só para reduzir a um centro aquelles partidos divergentes, que entregues a si mesmos acabariam por destruirem-se ambos com ruina total do Estado, mas para fazer persuadir aos que em outra qualquer parte tiverem a desgraça de tentarem e promoverem iguaes revoluções, que nunca ficarim impunes; que se a Patria não tiver forças para subjugal-os virá uma mão estranha punil-os do seo crime. Sem este principio do Direito das Gentes, a tranquillidade interna das Nações seria todos os dias perturbada.

Pergunta o orador se a *França* tem recebido da *Hespanha* alguma offensa. Se elle não respeita como taes as que deixamos apontadas, lembrar-lhe-hemos ainda outra, e he a violação do territorio Francez pelas tropas Constitucionaes de *Hespanha* o que se mostra com o officio do Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. M. Christianissima, publicado em o N.º 25 deste Diario, a *M. Lagarde* em *Madrid*.

**

Pergunta mais se a *Hespanha* ameaça invadir a *França*, se se temem os seos Soldados. Certamente com taes oradores publicos, que no meio de uma Assembléa numerosa tanto procuram abater os animos do seos, delineando tão seco quadro dos perigos da guerra, a *França* póde ser invadida e dominada, não dizemos pelos *Hespanhoes*, mas por qualquer dos mais insignificantes Cantões da *Suissa*. Amamos a liberdade, e independencia das Nações, porque queremos ver respeitada a liberdade, e independencia da nossa Patria; mas se por desgraça passassemos pela magoa de a vermos abandonada ao furor de partidos que a dilacerassem, seriamos os primeiros a invocar o auxilio de uma não estranha em favor da causa da justiça, da legitimidade, e da independencia opprimida.

O mesmo Diario do Governo dá extractos de differentes Periodicos *Inglezes*, que todos promettem a cooperação da *Inglaterra* para a defeza da *Peninsula*, no caso desta ser atacada: pelo contrario todos aquelles que temos lido affiançam a neutralidade. A invasão da *Hespanha* funda-se em principios, que toda a *Europa* reconhece, e que a *Inglaterra* não póde contestar; ¿com que interesses pois se envolveria ella em uma luta, que lhe póde ser ruinosa? ¿Porque motivo trocaria a paz pelos incommodos da guerra, se nenhum perigo a ameaça, se nada obriga a abraçar esta ultima alternativa? ¿Tão prodiga he a Nação *Ingleza* do sangue dos seos Cidadãos, que o vá derramar da *Peninsula* em defeza de interesses alheios, de interesses de particulares, de uma Constituição que a mesma *Inglaterra* reprova? He verdade que o Diario do Governo, referindo que o de *Paris* em um artigo de *Francfort* annuncia que se está organisando em *Inglaterra* um corpo de 6000 voluntarios para irem á *Peninsula* defender a Constituição ás ordens de um General *Ingles*: mas parece-nos singular que os Jornalistas *Francezes* vam esquadrinhar nos papeis de *Alemanha* noticias de *Inglaterra*. Apezar desta consideração não negamos a possibilidade do facto, o qual, de nenhum modo prova que o Ministerio *Inglez* auxilie a causa da *Peninsula*: talvez, se isso he verdade, o que muito duvidamos, estime elle ver fóra do Reino aquelles 6000 homens, que de certo hum de professar sentimentos avessos á ordem de cousas, que se acha estabelecida na sua Patria. ¡Quem nos dera igual fortuna!

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Movido da curiosidade fui assistir a uma das Sessões da nossa Assembléa, acto para mim inteiramente novo; e ouvi com bastante assombro alguns poucos Deputados fazerem motivo de reprehida, e mui grave discussão as palavras de S. M. I., pronunciadas no acto da Sua Coroação, e Sagração, e pelo Mesmo Augusto Senhor repetidas no seio d' Assembléa com a natural ingenuidade, que todos lhe conhecemos: "Aceitarei e defenderei a Constituição, se for digna de Mim, e do Brasil." Com effeito custa a crer, que pessoas de boa fé, que fallam como pensam, e que julgam dos outros pelo que elles dizem, possam descobrir em taes palavras o menor motivo de receio: só a refinada malicia, que tudo deita a má parte, poderá invenenal-as; ? e isto em que tempo? Quando o Publico sensato está com os olhos nos Deputados, analysando, e medindo tudo á compasso para formar juizo, do que delles se póde esperar.

¿Que dizem aquellas palavras, Srs. Redactores? Que S. M. se obriga a aceitar e defender a Constituição, se for digna d' Elle, e do Brasil. ¿Que deseja a Nação? Que a Constituição seja digna della, e do Imperante: logo as palavras de S. M. I. estam conformes com o voto da Nação: ¿Donde vem pois esses alambicados receios, e reparos? Que proveito se tira de semear desconfianças, que pelo contrario, se infelizmente existissem, tanto convinha agora remover? ¿Que queriam esses Deputados, que S. M. I. dices-se? ¿Que estaria por tudo quanto elles quizessem, fosse ou não util á Nação, e por conseguinte ao Mesmo Senhor?

Por outra parte he uma verdade de simples intuição, que o individuo de qualquer Estado, na occasião de estabelecer-se o Pacto Social, póde aceitar ou rejeitar as condições delle; fazer-se ou não Cidadão do dicto Estado. He este um acto inquestionavel da sua vontade: logo ¿que cousa mais absurda, do que pertender privar o Chefe da Nação daquella regalia, que lhe licita ao infimo dos seos subditos?

Por pouco que se reflicta sobre os discursos dos que fingem assustar-se das ingenuas palavras de S. M. I., conhecer-se-ha que elles sam sectarios da celeberrima e vergonhosa clausula do *Juramento Previo*; por quanto, ou elles querem que o Imperador acceite de sua livre, e espontanea vontade a Constituição, ou não. Se querem, ¿que tem elles que notar naquellas palavras? Senão, declarem-se, e he escusado enganarem ao Imperador e aos Brasileiros, que suppomos ter nos Deputados firmes esteios, não só das liberdades dos Povos, porém das do Monarca; e que desejam um Imperador, qual deve ser, revestido de todos os attributos que lhe competem.

Eu sei, Sr. Redactor, que a clausula do Juramento Previo está condemnada, como se vê dos numerosos officios dessas Camaras, publicados no seo Diario; mas prescindamos disso, e supponhamos que S. M. I. promettia aceitar a Constituição, ou esta fosse digna d' Elle, e do Brasil, ou não. Se tal juramento póde por algum principio obrigar, então dissolva se já a Assembléa, vamos com as mãos levantadas pedir ás Cortes de Portugal perdão dos nossos erros, observem-se restricta, e religiosamente os seos Decretos, adopte se em toda a plenitude a sua Constituição, porque assim o juramos: mas negar a validade de similhante juramento para uma cousa, e pertender sustental-a para a outra isto faz-nos exclamar: — álerta com os que usam de similhante Logica! — Sou, Sr. Redactor

Um das Galerias.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Acções mensaes.

Transporte...	6660
A ordem 3.ª de N. S. da Conceição, e Boa Morte	10
Manoel Francisco de Castro	1
José Rodrigues Salgado	1
Francisco José Pereira das Neves	2
Paulo José Alves	1
Antonio Joaquim Maciel	1
Joaquim José Ramos	1
	6677

Transporte..	6077
Manoel Carneiro da Costa	50
D. Anna de Mello Franco	1
	6128

Continuar-se-ha.

Francisco José da Rocha, Thesoureiro Geral.

Lista das Pessoas, que tem subscrevido para a Marinha de Guerra do Imperio do Brasil, na Freguezia de S. Francisco Xavier do Engenho Velho.

	Acções mensaes.
Sua Magestade a Imperatriz assignou por cem acções mensaes, e pagou logo os tres annos adiantados, que importaram em dous contos oitocentos e oitenta mil réis, dando com este exemplo um efficaz estimulo de patriotismo as Senhoras Brasileiras.	100
A Irmandade do SS.mo da mesma Freguezia do Engenho Velho	5
D. Heraclinda Ferreira de Carvalho	1
D. Carolina Fausta Pinto Ferreira	2
D. Maria Carlota Pinto da Costa	1
O Tenente Manoel Antonio Vilella	2
Manoel José Paiz	1
O Vigario Successor Manoel Joaquim Rodrigues Dantas	2
O Coadjutor Manoel Nogueira de Brito	2
O Sacristão José Gomes da Cunha Rego	1
Manoel Neto de Azevedo	1
Antonio José Gonçalves Vilella	2
Manoel de Lima	1
O Capitão Manoel Fernandes da Silva	1
O Doutor Felippe Correa Picanço	1
Antonio José Gonçalves Vilella Sobrinho, por si, e sua filha	2
O Brigadeiro José Correa Picanço	1
D. Alexandrina da Silva	2
Aniceto Corrêa de Oliveira	1
D. Anna Joaquina Barboza de Lima	2
O Sargento Mór José Caetano de Araujo	2
D. Michaela Josefina de Araujo	3
Caetana Maria Neta	1
D. Ignez Maria Manoela de Brito e Almeida	1
Antonio José Nunes	1
D. Maria Joaquina Alves de Azevedo Barroso	4
O Comendador Henrique José Pinto Ribeiro de Vasconcellos deSouza	1
Antonio Luiz de Farias	1
Maria Rita do Nascimento	1
Francisco Vieira de Assis	1
José Gonçalves Pires	1
D. Anna Maria Joaquina da Cunha Castello Branco	1
Joaquim José de Santa Anna Carneiro	1
D. Izabel Candida Fragoza	1
D. Maria Candida de Figueredo	2
Antonio Francisco da Costa Figueiras e Ramos	1
Antonio Corrêa Dias de Moura	1
João Francisco Neves	1
Severino Mendes da Costa	1
Manoel José da Cunha Basto	1
José Silveira de Gouvêa	1
Albino dos Santos Pereira	1
José Rodrigues da Roza	1
Transporte..	161
Fortunato José dos Santos	1
D. Maria Emilia Alves Barboza	2
José Francisco Jorge	1
D. Caetana Benedicta de Brito	1
João Antonio dos Santos	1
Antonio Marcellano da Rocha Freitas	2
Rodrigo Dias Ferrás Aranha	2
José Seraphim dos Anjos	1
Francisco Coelho de Oliveira (declarou que quer pagar os 3 annos)	2
D. Norberta Roza Hopeman	1
Antonio Gonçalves Dias	1
Luiz Mendes Monteiro	1
D. Mariana Claudia de Paiva, e filhas	2
Joaquim José de Benavides	1
José Rodrigues da Silva	1
José Felis da Silva	1
Anna Joaquina de Farias	1
D. Antonia Balbina Cordeira	1
D. Mariana Eugenia Carneiro da Costa	5
O Padre Seraphim dos Anjos	1
Antonio José Carneiro	1
Manoel Rodrigues Medeiros	1
Izidoro Ferreira dos Santos	1
O Ex.mo Viscende de Mirandela	1
O Capitão Manoel Lobo de Souza Basto	2
Ignacia Tereza de Jesus	3
Francisco de Paula Figueirôa	1
Antonio José Ferreira	1
João Manoel Rebelo	1
Francisco de Paula	1
D. Maria Emilia Izidora	1
Francisco José de Mello Costa	1
Francisco da Fonceca Ozorio	1
Pedro Mendes da Costa	1
D. Amande de Aguiar	2
Carlos Gustavo Hedberg	1
Maria Anastacia	1
D. Marianna Caetana Campos	2
O Capitão Antonio de Pinza de Macedo	2
O Brigadeiro, Commendante, do Regimento de Cassadores de S. Paulo Lazaro José Gonçalves	2
O Tenente de Cassadores de S. Paulo João Felicianno da Costa Ferreira	1
O Padre João Joaquim Mendes, Capellão de Cassadores de S. Paulo	1
João Garcia	1
O Tenente Coronel Alexandre José Tinoco de Almeida	3
O Sargento Mór Quintiliano José de Moura	1
O Tenente Coronel Gregorio José da Assenção	1
José Manoel da Fonceca	1
Balthazar Pinto dos Reis (declarou que pagaria os 3 annos)	1
Manoel Rodrigues dos Santos e Faria	1
Eugenia Laurisana de Santa Rita	1
O Capitão Manoel Joaquim de Araujo Escalar	1
D. Anna Maria de Jesus	1
Jaques Abrão Cens	1
Pedro Cyriaco Pacheco	1
D. Ursula Maria	1
João Ferreira de Oliveira Cruz	1
Eoygelio José da Silva	1
Vicente Adrião Paiva	1
Felippe José Roza	2
José Ferreira Henriques	2
José Vieira [illegible]	1
O Tenente Ignacio Mauricio de Souza Soares	1
	243

Transporte...	243
Theotonio José Theodoro Lisboa	1
Antonio José Coelho da Silva	4
Francisco José de Oliveira Basto	1
Manoel Francisco Lobo e Companhia	1
Sebastião Cordovil de Siqueira e Mello	1
José Antonio Gomes	1
Laureanno José Pereira de Matos	1
O Tenente Coronel João da Silva e Almeida	2
Jeronimo Luiz Nogueira	1
Manoel Luiz	1
Antonio da Silva	1
O Coronel Sebastião José Guerreiro da França.	2
O Alferes José Antonio Rodrigues	1
	261

Transporte..	261
Felicianno José da Fonceca	1
O Tenente Manoel Antonio do Nascimento	1
O Alferes Silvestre Marques de Souza	1
O Capitão Antonio Dias Barboza Ferreira	1
Felicia Maria	1
O Padre Luiz de Souza Dias	3
Manoel José Coelho	1
Jacinto Coelho Alves	1
Antonio Fernandes Silva (quer pagar os 3 annos)	4
O Vigario André de Mello Botelho	2
Juiza Galipa Tinouco	1
	278

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 12 do corrente. — *Assú* por *Pernambuco*; 28 dias; S. *Santo Antonio Brioso*, M. *Faustino José Monteiro*, equipagem 16, carga sal ao M.: passageiro o Padre Francisco Antonio Rodrigues. Refere o Mestre que encontrara no dia 24 de Abril 2 gráos distantes da *Bahia* uma Galera, e 2 Escunas, que não lhe fallara por causa do máo tempo, e pelos signaes, que dá o Mestre parecem ser os Borlotes com a Escuna *Leopoldina* que os comboiava. — *Rio de S. João*; 8 dias; L. *Conceição*, M. *Ignacio Antonio de Andrade*, equipagem 7, carga madeira a *Gregorio Francisco Ramos*, passageiro Viridiano Augusto de Figueiredo. — Dito, dito, L. *Santa Anna*, M. *José Maria de Almeida*, equipagem 4, carga madeira a *Antonio Fernandes de Amorim*. — Dito, dito, L. *Boa fé*, M. *Antonio José de Carvalho*, equipagem 7, carga madeira, e ripas a *José Francisco Diogo*. — *Ilha Grande*; 2 dias; L. S. *João Evangelista*, M. *Antonio da Costa Guiarte*, equipagem 6, carga caffé a varios. — *Macahé*; 7 dias; L. *Bom fim*, M. *José Rodrigues*, equipagem 5, carga madeira a dispor: passageiro Jacinto de Souza Machado. — *Inglaterra* pela *Madeira*, e *Tenerife*; 54 dias; Náo *Ing. Jupiter*, Com. o Cap. de Navio *Kaestyohdem*: passageiro o Vice-Rei de *Calcutá* e mais *Indias* com sua familia. Refere o Commandante que depois de ter sahido de *Inglaterra* teve noticia por uma Embarcação *Ing.* que o Exercito *Francez* já havia passado os *Pirenéos* para a *Hespanha*. — *Lisboa*; 43 dias; G. *Tres Corações*, M. *João José da Silva Campos*, equipagem 39, carga sal, vinho, e fazendas a *Joaquim Dias de Moura*, e a carga a varios: passageiros o Capitão Tenente Antonio dos Santos Cruz, e um criado, Estanisláo de Souza Caldas com sua mulher, e 2 filhos, José Feliciano Fernandes Pinheiro Ex-Deputado das Cortes de *Lisboa* pela Provincia de *S. Paulo*, e 2 Criados, Francisco Ribeiro de Avelar, Lourenço Rodrigues de Andrade Ex-Deputado das Cortes de *Lisboa* pela Ilha de *Santa Catharina*. Refere o Mestre as mesmas novidades antecedentes, e que o Povo estava dividido em opiniões, e que já havia pouca fé no Governo, e que o Exercito *Francez* havia de invadir do 1.º de Abril por diante. — *Trapeno*; 49 dias; B. *Ing. Nensis*, M. *Hilary Marquand*, equipagem 9, carga sal a *Sheppard Marquand*. — *Santa Catharina*; 14 dias; B. *Trindade*, M. *José Antonio dos Santos*, equipagem 15, carga carne, e couros ao Caixa Antonio Alves Guimarães: passageiros Antonio Luiz da Rocha Fraga, e Antonio Francisco dos Santos. — *Campos*; 3 dias; L. *Sacra familia*, M. *Manoel Francisco Lopes*, equipagem 9, carga assucar, e agoardente a *Joaquim Antonio Ferreira*.

SAHIDAS.

Dia 12 do corrente. — Em Commissão, F. *Real Carolina*, Com. o Cap. de Frag. *James Thompson*. — Dito, G. *Animo Grande*, Com. o 2.º Ten. *José Joaquim Raposo*. — Dito, B. *Bom fim*. Com. o 2.º Ten. *Antonio Carlos Ferreira*. — *Buenos Ayres*: B. *Amer. Dick*, M. *Philip Woodhouse*, equipagem 15, carga arroz, fumo, caffé, e assucar. — *Campos*; S. *Santo Anna Pensamento Feliz*, M. *Joaquim José da Costa*, equipagem 7, em lastro: passageiro Justino Ribeiro. — Dito, L. *Bom destino*, M. *José Antonio dos Santos*, equipagem 6, em lastro.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823.

N.º 108. Quinta feira 15 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Foi presente a S. M. a Imperador a Representação da Camara de S. *João da Palma*, da Provincia de *Goyaz* em Vereança de sete de Janeiro ultimo, pedido que Houvesse o Mesmo Senhor por bem confirmar o Governo installado no *Arraial da Natividade*: E Tendo S. M. I. por Portaria datada desta ordenado ao mesmo Governo que empregue todas as medidas, que julgar mais promptas, e efficazes para que sem caprichos, e parcialidades venha a pacificar-se, e unir-se aquelle Povo: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, recommendar á sobredita Camara, que contribua quanto estiver da sua parte, para o bom exito desta composição, fazendo ver aos turbulentos, e anarchistas, o rigor das penas, que as Leis impõe aos pertinazes no crime, e que lhes deverão effectivamente ser applicadas, no caso de não desistirem do seo errado systema. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

S. M. I. Attendendo aos merecimentos e Serviços de *Luiz Moutinho Lima Alves e Silva*, e ás provas que Lhe tem dado da sua constante adherão á Causa do *Brasil*, Houve por bem em Decreto de 24 de Março de 1822 de fazer-lhe Mercê de o Nomear Cavalleiro da Ordem Imprial do Cruzeiro.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega expeça as necessarias ordens para ser despachado livre de Direitos, um caixão debaixo de N.º 9, com uma porção de cristalisações, remettido de *Monte Video* por via do Barão da *Laguna*, para o Museo Nacional desta Corte; e o faça entregar ao Official da Intendencia Geral da Policia, que for authorisado pelo Intendente da mesma, para este recebimento. Paço 10 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, que o Mesmo Augusto Senhor, Annuindo á representação dos Encarregados da subscripção em beneficio da Marinha, determinada pelo Decreto de 24 de Março proximo passado, Ha por bem dispensar de todo o serviço Militar os individuos constantes da relação junta, emquanto se acharem encarregados de uma dilligencia tão vantajosa ao estado, e a que se prestam gratuitamente. Paço 10 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha as contas inclusas, que foram entregues pelo vice-Almirante *Rodrigo José Ferreira Lobo*, Commandante das Forças Navaes no *Rio da Prata*, relativas ao mez de Dezembro, para que procedendo-se sobre ellas aos exames já determinados nos mezes anteriores, faça subir á sua Presença o seo resultado com as observações que julgar convenientes. Paço 12 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Desembargador *João José da Veiga*, Juiz encarregado dos Sequestros das Propriedades *Portuguezas*, que Ha por bem Approvar tudo quanto participou no seo Officio de 22 de Fevereiro proximo passado, relativo ao requerimento de *Francisco Gomes da Silva*, sobre o sequestro feito nos predios de seo Pae *Antonio Gomes da Silva*, e que faça entrar no Thezouro Publico os rendimentos dos ditos predios, deixando-lhe salvo o uso fructo da propriedade, em que mora, e que requeira competentemente os alimentos, a que julgar ter direito. Paço 12 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, em qual informa sobre o Bergantim *Espadarte*: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que fique subsistindo o sequestro, que se acha effeituado em virtude da Portaria, que se lhe dirigio em 19 de Março proximo passado. Paço 12 de Março de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Subindo á Presença de S. M. o Imperador a informação do Corregedor do Civel da Corte, sobre o requerimento de *Francisco Soares de Andrade*, no qual se queixava de que tendo sido deixado forro por seo Senhor, o Desembargador do Paço *Antonio Felippe Soares Andrade Brederode*, o testamenteiro deste, *José Mathias de Assiz Queiroz*, o queria reduzir a captiveiro; e posto que esta queixa se não verificasse, porque o Supplicante ficou coartado em cem mil réis, e não livre, parecendo todavia muito razoavel o arbitrio proposto pelo Supplicado: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o sobredito Corregedor do Civel remetta o Supplicante ao Arsenal da Marinha á ordem do Ministro,

Estado daquella Repartição, para que sendo ali empregado, e gratificando-se-lhe parte do seo jornal ou soldada, que será entregue mensalmente ao testamenteiro, até perfazer a referida quantia de cem mil réis, possa elle gozar depois do pleno benefício da sua liberdade, e a salvo dos precipicios da ociosidade, em que se tem desleixado muitos em iguaes circumstancias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Maio de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Tendo sido transferidos da Cadêa publica para o Arsenal da Marinha os seis prezos mencionados na parte inclusa do Carcereiro, pertencentes a uma Sumaca, que se acha debaixo de sequestro no Porto de *Santos*; Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, que o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha empregue os ditos prezos no serviço do Arsenal, até que se decida o seo ulterior destino. Palacio do *Rio de Janeiro* em 7 de Maio de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Constando a S. M. o Imperador que alguns marinheiros, e Soldados das Embarcações de Guerra Portuguezas, que se acham neste Porto, tem pertendido engajar-se no Batalhão de Estrangeiros: sendo a isso convidados pelos Officiaes do mesmo Batalhão, Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, ordenar ao Tenente General Governador das Armas da Corte proibir espressamente ao Commandante do referido Corpo, o Tenente Coronel *Ballard*, a admissão de taes homens, impondo-lhe a maior responsabilidade na literal execução d'esta Imperial determinação. Paço em 30 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Convindo remediar os inconvenientes que resultam da demora das necessarias guias para se proceder aos assentamentos dos Officiaes do Batalhão do Imperador, que, em consequencia da ultima Promoção geral dos Corpos, passam para os outros Batalhões de Caçadores da Corte, Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia faça supprir aquelles inconvenientes, ordenando, que dos Corpos donde sairam taes Officiaes, quando se organizou o referido Batalhão do Imperador, se extraiam as respectivas Guias, que poderão servir, visto o pouco tempo que tem decorrido, desde aquella organização. Paço em 30 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Subindo ao Conhecimento de S. M. o Imperador o Officio N.º 33 do Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo*, acompanhando as Representações do Governador Interino das Armas, e do Major Aggregado ao 3.º Regimento de Infantaria de Milicias da mesma Cidade; e Conhecendo S. M. I. que muito mal se houve aquelle Governador Interino, quando arbitrariamente alterando a escala graduativa dos Officiaes do 3.º Regimento, fez cair a nomeação de Commandante deste em Official d'outro Corpo; e sendo tal procedimento não sómente um excesso de autoridade, mas uma offensa aos benemeritos Officiaes do 3.º Regimento; não podendo finalmente servir de desculpa na Presença de S. M. I. as razões que a Governador interino dá em desabono do Major aggregado, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da Provincia de *S. Paulo* faça constar ao referido Governador Interino a Sua Imperial desapprovação a tal respeito; que faça dar o commando do 3.º Regimento ao Official do mesmo, a quem por antiguidade pertencer, com exclusão porém do dito Major aggregado; e que finalmente mande nomear um Conselho de averiguação, que conheça das arguições feitas pelo Governador Interino ao Major em questão, sendo depois levado ao Conhecimento de S. M. o Imperador o resultado do mesmo Conselho, accompanhado de informação, e parecer do Governo Provisorio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 2 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Convencido S. M. o Imperador de quão absurdo, e irregular tem sido o procedimento do Coronel *José de Barros Pimentel*, Governador Militar da Provincia de *Sergipe* d'*El-Rei*, em se arrogar attribuições incompetentes ao seo Emprego, concedendo Graduações de Postos Militares; como acontece com *Euzebio Vaneio*, a quem promovera á Graduação de Sargento Mór addido á 1.ª Plana da Corte; passando-lhe um Diploma; Manda portanto o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, reprehender severamente ao referido Governador Militar por similhante practica tão abusiva de passar iguaes Titulos; Deixando S. M. I. de o castigar com mais rigor, levado dos sentimentos de piedade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 2 de Maio de 1822. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Dignando-Se S. M. I. de acceitar o offerecimento, que fez *Balthazar Rangel de Souza Coutinho* do numero de achas, que em trez ou quatro viagens podesse carregar o Cahique *Bom Successo*, para consumo da Armada Nacional e Imperial: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que assim se communique ao Intendente da Marinha para sua intelligencia, e para fazer recebar aquella offerta de um Cidadão Benemerito. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha participar a *Balthazar Rangel de Souza Coutinho*, que Ha por bem Acceitar a offerta que fez do numero de achas, que em trez ou quatro viagens poder carregar o cahique *Bom Successo*, para consumo da Armada Nacional e Imperial, Agradecendo lhe a prova que com este procedimento dá do seo patriotismo, e pervenindo-o de que o referido cahique deverá ir conduzir aquellas achas, que offerece fazendo para esse fim as viagens que precisas forem. Palacio do *Rio de Janeiro* em 5 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, declarar ao Intendente da Marinha em resposta ao seo Officio de 25 de Fevereiro ultimo, que os Commerciantes *João Gomes Loureiro e Filhos*, Proprietarios do Navio *S. José Americano*, sam os que devem pagar a importancia dos vinte e oito toneis, que se lhes impresteram para o serviço do mesmo Navio, na forma da avaliação sobre elles praticada quando os receberam: cumprindo por consequencia ao referido Intendente exigir dos mencionados Commerciantes a prompta satisfação de tal importancia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 7 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

RIO DE JANEIRO.

Por Ordem Superior.

Relação dos trabalhos da Secretaria d' Estado dos Negocios da Guerra no mez de Abril proximo passado.

Decretos	213
Relações e Planos que os accompanharam	12
Cartas Imperiaes	2
Portarias	629
Relações que as accompanharam	69
Passaportes	8
Consultas Registadas	15
Patentes Rgistadas	143
Despachos lançados no Livro da Porta	722
Copias para o Diario do Governo	53

Secretaria d' Estado em 2 de Maio de 1823. – *Antonio Pimentel de Vabo.*

Continuação da Relação das pessoas que tem concorrido com as quantias, que offereceram gratuitamente para as urgencias do Estado, de que tracta a Portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, em data de 15 do corrente Abril, e publicada no Diario do Governo.

	N.º	
Transporte		70:295U915
Domingos Gonçalves Sequeira	207	100U000
Manoel José de Moura Guimarães	208	120U000
Domingos Carvalho de Sá	209	300U000
Manoel Machado Coelho	210	400U000
Francisco Machado Coelho	211	100U000
Joaquim de Babo Pinto	212	140U000
José Francisco Diogo	213	50U000
Manoel Martins Marques	214	80U000
Ignacio José Machado	215	50U000
José Ferreira da Rocha Araujo	216	50U000
José Caetano da Silva Torres	217	50U000
D. Roza Fermina de Lima	218	200U000
João Alves da Silva Porto	219	200U000
Antonio Alves Passos	220	90U000
José Pinheiro dos Santos	221	100U000
Antonio Alves da Silva Pinto	222	150U000
Sebastião Lopes Ramos, filho	223	300U000
Antonio Dias Correia	224	40U000
O dito, em um documento para receber na Secretaria da Marinha	—	960U000
Manoel José Ribeiro de Oliveira o que mais recebeo, como Thezoureiro nomeado pela Camera	225	9:034U000
Manoel José da Costa	226	400U000
José de Oliveira Barboza	227	100U000
Joaquim Sanches de Castilhos, Capitão da segunda Comp. de Serra acima, o que recebeo da mesma	228	224U380
Monsenhor Pisarro	229	100U000
Joaquim Francisco de Faria	230	50U000
Antonio Pinheiro Guimarães	231	50U000
Joaquim Militão	232	20U000
José Antonio da Costa Guimarães	233	200U000
Venancio José Lisboa	234	200U000
Custodio Moreira Maia	235	50U000
João Teixeira Guimarães	236	200U000
Luiz de Menezes Vasconcellos Durmund	237	100U000
		83:834U295

Transporte		83:834U295
Manoel Dias de Lima	238	200U000
Domingos Alves Loureiro	239	100U000
Francisco José Pereira de Novaes	240	100U000
Bario de Itanhaem	241	100U000
Francisco de Souza Oliveira	242	200U000
Bernardo Pinto Gonçalves Silva	243	100U000
Antonio da Roza Corrêa	244	100U000
O Alferes José Pereira dos Santos, o que recebeo na Freguezia de N. Sra. da Gloria de Valença	245	86U080
José Ignacio da Costa Florim	246	100U000
José Fernandes de Miranda	247	100U000
Thomé José Ferreira Tinoco	248	200U000
Antonio José Pereira Dantas	249	50U000
Faustino Maria de Lima Fonceca	250	100U000
Joaquim Moreira da Costa	251	100U000
Luiz José Vianna Grugel do Amaral	252	900U000
Domingos da Rocha Silva	253	100U000
Joaquim José Sequeira	254	400U000
Rodrigo José Pimenta	255	50U000
José Borges de Pinho	256	80U000
João de Almeida Brito	257	20U000
Antonio José de Castro Alves, um recibo para receber no Thezouro	258	133U333
Paulo Fernandes Vianna Idem	259	50U000
Manoel José de Souza Castro Idem	260	66U666
Narcizo Luiz Alves Pereira	261	40U000
João da Rocha Pinto	262	50U000
Dyonisio de Azevedo Pessanha	263	40U000
Joaquim José Soares Valladares	264	50U000
José Vieira da Costa	265	80U000
Vasco Manoel da Camara	266	30U000
João Pinto de Miranda	267	50U000
Antonio José de Souza Neto, um recibo para cobrar no Thezouro	268	50U000
Joaquim José da Cruz Secco	269	50U000
José Antonio de Miranda Ramalho, um recibo para cobrar no Thezouro	270	25U000
Antonio José de Faria, um recibo para cobrar no Thezouro	271	66U666
José Antonio Pinheiro	272	50U000
José Ferreira dos Santos	273	200U000
José Ignacio Vaz Vieira	274	100U000
		87:382U580

Continuar-se-ha.

NOTICIAS NACIONAES.

Artigos não Officiaes.

Rio de Janeiro 13 de Maio.

O dia 13 de Maio, anniversario natalicio do Senhor D. *João VI.* Rei de *Portugal* e *Algarves*; e Augusto Pae do nosso Imperador, foi festejado na Corte com toda a solemnidade. As fortalezas do Porto salvaram no nascer e pôr do Sol, e ao meio dia. SS. MM. II. vieram do Palacio da Quinta da *Boa vista* para o da Cidade: e pela uma hora da tarde foram introduzidas na grande salla do Thrno a Corte e pessoas das principaes classes, as quaes tiveram a honra de beijar a Augusta Mão de SS. MM. II. por aquelle motivo, assim como o Vice-Rei de *Calcutá* com os Officiaes do seo Estado Maior, o qual aportou aqui em a Náo *Brita-*

nica, *Jupiter*. Uma salva de artilharia das Fortalezas, que estiveram embandeiradas todo o dia, anunciou o principio de tão brilhante cerimonia. SS. MM. II. estiveram á noite no Theatro, onde foram recebidos com repetidos vivas de todos os assistentes, que manifestaram o enthusiasmo natural em um Povo brioso, e agradecido.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

P E R U.

Não ha cousa que mais interesse no dia, do que saber as discussões do Congresso, porque nellas está librada a nossa liberdade; porém como nem todos temos tempo para ali assistir, esperamos que as actas se imprimam, a fim de nos provermos pela sua leitura de assumpto de tamanha importancia. Cada uma daquellas actas deveria sair quando muito, dous dias depois da sua discussão; porém advertimos que até hoje apenas tem saido as dos trez primeiros dias, havendo decorrido perto de mez e meio depois que se installou o Congresso, assim temos que tractar das discussões por noticias particulares, que regularmente sam muito inexactas. Se as cousas continuam da mesma fórma, para o fim do anno de 23 não se terão publicado todas as Actas de Outubro passado. Estamos mui longe de attribuir tal demora ao Soberano Congresso; pois que as materias de alta importancia, com que se occupa, não lhe deixam tempo para tratar de outras, que podem considerar-se como mecanicas; porem quizeramos que fosse chamado a Juizo D. Guilherme del Rio, e se cassasse o contracto que fez, se não he capaz de cumpril-o, por quanto não faltará outro mais exacto em preencher as obrigações de que elle se encarregou.

(El Imparcial, 2 de Noviembre)

Lisboa.

Continuação da Carta datada de Lisboa em 24 de Fevereiro, transcripta neste Diario n.º 101

Cumpre abrir-lhe os olhos, no que de cá nos não descuidamos. Vendo-se que nenhuma vantagem se tem tirado da occupação da Cidade da *Bahia* por *Madeira*, e devendo-se continuar a ter o Povo na illusoria esperança, o fanfarrão Miranda continuou na preparação de nova Expedição, que devia acompanhar uma Regencia, para compor a qual, não havendo um só homem de tino, ou d'algum sentimento, que se prestasse, fugindo todos ser orgãos de traições, e horrores, pois que as instrucções; eram as ideas acima referidas, ficaram mal vistos uns; foram a Concelho de guerra outros, e atamancou-se um grupo de sevandijas, entrando até o comico *Fernando*, e o Patriarcha de constantinopla, que apezar de gretado, agradou por chamar ao Imperador — *Pedro cru* — apparecem entre tanto noticias da *Bahia*, e *Madeira* pintando sua deploravel situação em um aranzel de miserias, que não quizeram ler em publico, e no qual pedia achas de lenha, e dizia que não havendo quem desse dinheiro sobre *Pará* e *Maranhão*, segundo as Constituintes Ordens, trabalhava por ver se haveria quem desse sobre o Erario de *Lisboa* (que bello seria chegarem aqui taes letras nas circunstancias actuaes!!) porém como esta gente só tem raiva ao *Brasil* e não tem plano, foi chamado o invicto *Cão de fila (Luiz do Rego)* que ao reciâmo partio a correr, quebrou um braço e chegou: tratou-se de amalgamal-o com a facinorosa Regencia, mas ella e elle queria cada um a preferencia, venceo o mais perverso, e a Regencia que havia embarcado a correr em alta noite, pela mesma nenhuma razão desembarcou para dar logar a *Rego*; mas este quer 8$000 homens, dinheiro, comer, subsistencia futura para sua familia, indemnisação do que perdia do sogro, recursos para a retirada &c., tudo se lhe daria, porém nada havia. Acontece entretanto que Freire de Andrade nomeado Addido para a *França* em *Madrid* fallou ao Sr. S. *Miguel*, e escreveo á Suecia, promettendo que faria ali um mui vantajoso Tratado; acreditaram-o logo, e mandaram que o Encarregado de *França* seguisse ao da *Hespanha*, e d'ali saisse quando elle, mandaram a *Freire* bases para o Tractado tão disparatadas, que foram inteiramente desprezadas e inxovalhada a Suecia pelo Ministerio *Hespanhol*, o qual mandando as decantadas bases a *Inglaterra* esta exige de *Portugal* explicação do passo traidor, mas as ordens ao Encarregado da *França* estavam dadas, eis a Suecia entre o martello a bigorna, e o *Mina Rego* mandado voltar para o *Minho*. Quem irá com a Expedição, todos fogem, e uma tempestade nunca vista no *Tejo* faz estragos de todo o tamanho, desertam, adoecem, tractam de subleval-os para que não partam, os facciosos cercam as Embarcações de rondas, entulham as ruas de patrulhas, e por fim nomeam *João Carlos de Saldanha*; este não quer ir, temendo talvez perder a Fazenda do *Rio Grande*, e eil-o prezo, e em Conselho de guerra, premio que esperam todos aquelles que d'entre nós vierem servir a esta gente. Parou a tempestade, e no dia 15 deste saio a Expedição encarregado o Coronel *Pinto* de entregal-a a *Madeira*, ausente a quem seos poderes tiver; e não sem debate, porque alguns dos facciosos aterrados com a invasão Estrangeira, fallando já differentemente ácerca do *Brasil* pertendiam que não fosse Tropa, e sim Negociadores, porém decidio-se que fosse! 1.º Por dignidade Nacional. 2.º A ver se pega o plano de cooperação para Republicas. 3.º Para tudo malogrado, poder *Madeira* capitular, ou embarcar melhor. Está a Tropa com 3 mezes atrazados, atrazados os Empregados Publicos, e mesmo El-Rei, excepto o Ministerio e Cortes. Tem-se lançado a tarrafa sobre tudo, até sobre as esmolas dos Santos, como a miraculosa Senhora da *Buraca*, atacado o sagrado do Deposito publico, e nem assim se desenganam, que de nada, nada se faz; e no accesso da demencia appareceram as furiosas indicações de *Moura*, e *Macedo*, e o seo debate que poz termo a paciencia, e he o toque de sino para a guerra civil. A Rainha acha-se em miseria tal, que mandou empenhar uma das suas joias, acompanhando uma Carta escripta do seo punho da qual remetto a copia, e não achou quem a empenhasse, ou emprasse. O caso da Rainha tambem não contribuio pouco para a execração dos facciosos, que tendo só a seo favor os Negociantes perderam até este anno com o embargo que pozeram nos Navios para o *Brasil*, menos *Bahia*, *Pará*, e *Maranhão*. Os Deputados destas Provincias *Segurado*, e *Luiz Paulino* sam os unicos que vam ao Congresso. *Bandeira* e *Borges* nem se apresentáram á Deputação Permanente, e se apparecem mencionados faltando com causa foi porque no primeiro dia logo escreveram participando

que lá não iam; cartas que como aquellas em que declaravam que não queriam as diarias não se publicaram. *Ferrão*, e *Marcos* tambem nunca mais compareceram.

He verdade que *Portugal* chegou a uma apertada crise, e he tambem verdade que apparece um partido a favor do *Brasil*, que buscam meios de conciliação, se as mesmas circunstancias continuarem: porém não nos illudamos, esse partido, e essa amizade he o fingimento do cobarde, que ajoelha ante o forte, mas que o assassina se o apanha descuidado, ou dividido. Esta gente não nos perdoa o não querermos ser seos escravos, e não perdem occasião alguma de fazer-nos o mal que podem; a raiva he tal, que a maior parte está prompta a perder ambos os olhos, com tanto que nos tire ao menos um, e aquelles que fallam a bem nosso, não he se não na esperança de ganhar com nosco, e de irem ahi occupar empregos. Repara-se nos meios de maldades occultas, que tem posto em practica na falta de força, e das quaes não desistem. Se não houver guerra com *Hespanha* ainda elles tentam expedições contra o *Brasil*. Por tanto álerta! alerta! União, união, que o inimigo não dorme, he fraco, e por conseguinte atraiçoado. Se por lá ainda não lembrou a prohibição dos generos de *Portugal*, lembre não obstante as noticias, que vam neste impresso, pois que podem muito bem voltar atraz.

Correspondencia.

Srs. Redactores do Diario do Governo.

Quando em 2 de Outubro do anno passado, li o Reverbero N.° 19, e nelle achei inserto o plano para a subscripção voluntaria e mensal, para o augmento da Marinha de Guerra deste Vastissimo Imperio, offerecida a Imperial Approvação de S. M., exultou Srs. Redactores, o meo coração no maior grão de alegria, porque via, quanto nos trazia de bens essa subscripção, pois que recahia em vantagem da nossa força de mar, assis tão precisa e necessaria, isto attendendo ao desgraçado estado, a que a reduziram, e não ter este Imperio forças de mar, que com proveito podesse repellir os nossos inimigos, que não sam poucos; em consequencia pois, fui o primeiro a offerecer o que podiam as minhas circunstancias, e promettia o meo estado de fortuna — vejam-se os Correios do Rio de Janeiro N.os 146 e 153 pag. 656 e 685. —

Não fui eu, Srs. Redactores, o unico em sentir tal prazer, bem assim como, em ser tocado de dor pela justa causa, que motivou a demora da Imperial Approvação, e muitos achei, que nisso me accompanhassem: eis que appareceo o seo Diario N.° 26, e nelle inserto o Decreto de 24 de Janeiro pelo qual S. M. I., não menos veloz, e valeroso que Cesar, por mais este motivo se appresenta como Defensor da Patria dos seos fieis Brasileiros, Approvando o plano suspirado (não por muitos, que só se regozijam do nosso atrazo), dando por isso, não equivocos provas do muito, que vigia a prosperidade daquelle Sólo, que Sabia, e com justa Justiça adoptou por Patria. De novo vi, Srs. Redactores, os amigos da causa, congratularem-se cheios de prazer, e entre alguns se fixou o pequeno calculo de 20$ acções mensaes, dentro da Cidade, contando-se uma acção por cada individuo nella residente, não sendo com tudo numero sufficiente para se conseguir fim tão necessario ao augmento, do que tanto pode a nossa segurança. Porém esperavamos, que havendo quem dese mais de uma acção (o que tem accontecido), unidos os quaes aos subscriptores do suburbios, e das Provincias, resultasse daqui numero sufficiente de acções, que nos pozesse em estado de sustentar uma Marinha respeitavel, que nos pozesse em circunstancias de rezistir-nos a tudo quanto nos pertendesse offender, e privar-nos das regalia de uma Nação em tudo grande, e poderosa.

Com o mesmo Imperial Decreto, e no mesmo Diario, se encontra o plano, e nelle, as pessoas nomeadas para a arrecadação da suspirada subscripção (quando digo, Srs. Redactores, suspirada, entenda-se sempre, pelos amigos da causa); suspeitei (e vou vendo que não me enganei), que senão obtinha tão feliz resultado, não porque nas pessoas dos nomeados, não concorra criterio, e probidade, mas porque, deveria adoptar-se o methodo de se nomear em cada rua, duas pessoas de igual confiança, e que fossem conhecidas por amigas da causa; a uma das quaes, se lhes encarregaria de arrecadar, e agenciar a subscripção da rua da Valla para baixo, e a outra desen para cima, e assim nas de mais, sendo estes Srs. obrigados no mesmo de cada mez, apresentarem o arrecadado ao Thezoureiro Geral, e o Mappa dos seos assignantes, no qual passaria a quitação, e tomaria as notas occorrentes, ficando este igualmente obrigado a entrar no Thezouro Publico todos os fins de mezes, com as quantias recebidas dos Agentes. Ora, dir-me hão V. mercês, que isso he occupar muitas pessoas; mas como o objecto he de grande importancia, deverei dizer-lhes, que quanto mais individuos se empregarem, tanto melhor será o resultado, e sempre ha de ser a favor, por ser natural encontrar-se em maior numero, o seo melhor, e mais prompto desempenho.

Tomo a mim (por conhecer o quanto somos prejudicados na tardança e demora que tem havido e possa haver nesta tão precisa subscripção, sem que pertenda offender aos Srs encarregados) o demonstra-lhes, que ha pouca presteza em bem deligenciar se esta subscripção, ou porque, esses Srs. por outras diversas occupações o que tãobem he natural, sejão assim obrigados, ou pela ardente estação, em que temos estado, e mesmo pela extensão dos bairros, que lhes foram dados. Quanto a estação estamos na mesma, porque cessaram os calores, mas entrámos no inverno e por isso no tempo das agoas, que facilmente podem cooperar para os attaques rheomaticos e gotosos; finalmente nada faremos, sem subdividir os bairros, o que só pode ser util e vantajoso, adoptando-se o methodo acima indicado, pela facilidade com que se podem a isso prestar os encarregados, muito mais pelo pouco tempo, que nisso gastarão. Para mais justificar a razão com que lamento a tardança e demora, produzo uma prova innegavel do pequeno resultado, que tem havido no espaço de mais de dous mezes.

Foi em 3 de Fevereiro, que se publicou a Imperial Approvação de S. M., sancionando o plano; em 18 de Março, he que principia a apparecer a lista das pessoas que hão subscrevido Diario N.° 63 estamos em 19 do corrente, e só se ve 3896 numero de acções, isto he, não entrando as de SS. MM. II. e 1991 numero de Accionistas; supposto, por a proximação exista em seo poder para se publicar 20 por cento, temos 4675 acções, e conseguintemente 2353 Accionistas, que não corresponde a duas acções por individuo, ainda entrando Irmandades e Comfrarias, e sendo grande numero, tãobem por a proximação de 2 á 6 acções: faremos Srs. Redactores, uma pequena reflexão sobre alguns erros de sommas que influem no augmento das acções, e vem a ser; no Diario N.° 66, he a somma de 1320 no transporte do de N.° 67 se ve 1359; no de N.° 81, he a somma de 3385, o transporte levado ao de N.° 82 he de 3504; no de N.° 84, he a somma 3834, o transporte fei-

to para o de N.º 85, foi de 2850; sommam estas differenças 174 acções, que se carregam de mais, destas abata-se 64 acções, que no transporte da somma do de N.º 74 (se me não engano) houve de menos, ficam 110, que com os vinte por cento já dados no numero das 4675, sam 132, que devemos abater, e por isso temos 4543 acções; isto collecta da Cidade. Ora Srs. Redactores, se desde Fevereiro até hoje, temos este numero de acções, por uma igual proporção, levaremos dois annos a deligenciar-nos a subscripção, e isto mais que provado fica, porque se no coração da Cidade, isto he, da praia até a sahida da Praça da Acclamação, ruas ha, por onde ainda não se tem passar, e desta Praça para cima, estimos como dantes. Eu sei de algumas pessoas anciosas a subscrever, e o não tem feito por lhes não apparecerem os encarregados: no meo bairro, creio não chegarão, talvez pelo medo que tem de ficarem em baixo da ruina de alguns velhos edificios, que nelle há, ou com receio, de que lhes dem algum pontapé do pezado e escuro metal?

Não posso deixar de inflamar-me, vendo o perjuizo que resulta a causa publica, e o pouco conceito, que se fará do nosso zelo pela nossa justa defeza. Não para aqui a minha justa indignação, e a de muitos Brasileiros: ella sobe ao mais alto grão, vendo de mais a mais em todos os Diarios, apparecerem as acções de certos Meninos, que podendo, e por todos os principios devendo concorrer com maior numero de acções, o não fazem. Isto até he não se levar a ingratidão ao mais apurado refinamento, porém he de mais a mais escarnecer publicamente de hum Paiz, para onde vieram na maior miseria, e pobreza, acharam-se elevados a grandes postos, condecorados, cheios de titulos honorificos, casados com Brasileiras, que mais lhes augmentaram a sua fortuna, e outros ha que solteiros estam Srs. de predios, Navios, e solidos cabedaes sem terem herdeiros forçosos, e assignaram apenas com huma acção, sem o minimo pejo de serem notados.

Estou por tanto certo, que se podessem escapar, dizendo que o não faziam, por ignorarem-se se complicariam com o Gabinete do seo amado Portugal, sem duvida o fariam. Combinem Srs. Redactores, este procedimento de alguns moradores desta Corte (não fazendo distinção dos nascidos aqui ou alli), com o procedimento dos Inglezes, quando na guerra da sua Patria, foram multados tanto por cento sobre os seos bens, que de entre elles, a maior parte se fizeram possuidores de fundos imaginarios, sómente a fim de contribuirem com mais, do que se pedia; no Brasil os taes meos Srs, ocultam-se a isso prestarem-se, esquecendo-se que foi aqui o sólo que os fez gente, pratiando e dourando o seo chumbismo. Aposto eu Srs. Redactores, que se S. M. I., os condecorasse com afitta da nova Ordem Militar, ou lhes desse algum logar proveitoso, nessa occasião elles se esportulariam. Ora ainda lhes quero dizer mais que alguns, tudo isto tem obtido, vam obtendo, e esperam ainda alcançar, já estando bem recheados de honras, mando, e dinheiro, e toda via para a Subscripção voluntaria, e mensal para o augmento da Marinha de Guerra deste vastissimo Imperio — uma acção. —

Srs. Redactores, não posso acabar esta, até outro dia se lhes merecer attenção, pois agora inesperadamente fui attacado de certo mal que a muito sofro. Sou o supplemento do — *Veritas et Ratio.*

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 13 do corrente. — *Rio Grande*; 16 dias; S. *Nova Flora*, M. *Antonio Ferreira Lima Sogaça*, equipagem 19, carga carne, couros, e sebo ao M.: passageiros o Brigadeiro Felix José de Mattos com um Sargento, e 3 escravos, e Manoel Luiz de Mesquita. — *Caravellas* pela *Capitania*; 11 dias; L. *Santa Anna*, M. *Luiz Duarte Braga*, equipagem 5, carga farinha ao M.: passageiros Francisca Roza, e 2 marinheiros prezos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha. — *Capitania*; 13 dias; L. *Triunfo*, M. *José Francisco da Silva*, equipagem 6, carga arroz, assucar e algodão ao M.: passageiros Francisco da Costa, e 2 marinheiros remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha. — *Macahé*; 3 dias; L. *Espirito Santo*, M. *Manoel Antonio de Oliveira*, equipagem 7, carga madeira a varios. — *Campos*; 4 dias; L. *Bom fim*, M. *Manoel Gonçalves*, equipagem 6, carga assucar, e agoardente a varios. — Dito, 3 dias; L. *Despique*, M. *José d'Araujo Dias*, equipagem 5, carga dito a varios. — Dito, dito, L. S. *Sebastião*, M. *José Rodrigues*, equipagem 7, carga dito a varios. — Dito, dito, L. *Conceição*, M. *Antonio Rodrigues*, equipagem 5, carga assucar e mel a *Manoel Joaquim Valente*. — Dito, dito, L. *Trindade*, M. *Manoel Gomes Raygel*, equipagem 7, carga assucar e agoardente a *Thomé José Ferreira Tinoco*. — Dito, dito; S. *Nova Alliança*, M. *João Gomes Vianna*, equipagem 9, carga dito a varios. — Dito, dito, L. *Santa Rita*, M. *Manoel Francisco*, equipagem 6, carga assucar e mel a varios. — Dito, 5 dias; L. *Gaivota*, M. *Angelo Francisco de Moraes*, equipagem 7, carga assucar e agoardente a *José Antonio dos Santos Xavier*.

SAHIDAS.

Dia 13 do corrente. — *Quilimane*; B. *Africano Constitucional*, M. *João Melitão Henriques*, equipagem 37, carga agoardente, fazendas, e polvora: passageiros Antonio Joaquim de Andrade, e José Pinto de Lemos. — *Hamburgo* por *Vigo*; B. *Golfinho*, M. *Manoel Joaquim da Fonseca*, equipagem 34, carga arroz, assucar, agoardente, e café; passageiros Antonio Francisco Pereira, e Antonio Braz remettidos prezos para a *Europa*. — *França*; E. de guerra *Franc. L'Herondelle*, Com. *De Parnajon*. — *Baltimor*; B. *Amer. Servanies*, M. *Dunkin*, equipagem 11, carga café. — *Londres*; B. *Ing. Asaph*, M. *Webster*, equipagem 9, carga assucar, café e couros. — *Santa Catharina*; S. *Barão da Laguna*, M. *Alexandre José de Jesus*, equipagem 10, em lastro: passageiros o Alferes de Caçadores de *Santa Catharina* Antonio Nunes Ramos com um criado. — *Salem*; B. *Amer. Laurel*, M. *James Bryant*, equipagem 13, carga café. — *Moçambique*; B. *Amazona*, M. *Antonio José Ferreira*, equipagem 30, carga agoardente e fazendas. — *Amesterdam*; B. *Hol. Commercio*, M. *Thomaz Ysbrand*, iquipagem 6, carga assucar e café. — *Gibraltar*; B. *Ing. Betsey*, M. *Francis Barbaro*, equipagem 12, carga cacáo, e campeche: passageiros os *Italianos* Horatio Meseri com um filho, Francisco Vidella, José Carbonasse, os *Hespanhoes* D. Pedro Bovella, e D. Maria Camilla com um filho e um criado. — *Hamburgo*; G. *Ing. Venus*, M. *Scott*, equipagem 13, carga assucar, e café: passageiros os *Ing.* W.m Thompson, Robert Paquy, João Eduardo, e Samuel Woodcock, o Padre João Manoel Alves de Vargas com 2 escravos, e Francisco Antonio Monteiro.

RIO DE JANEIRO na IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 109. Sexta feira 16 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Foi presente a S. M. o Imperador, o Officio de 13 do mez proximo passado, em que o Governador das Armas da Provincia do *Espirito Santo*, remettendo varios Officios da Commissão Militar estabelecida em *Caravellas*, expõe o estado da Provincia, e os embaraços que algumas Auctoridades Civis oppõe aos meios necessarios para a sua defeza, e pede sobre isso providencias: o Mesmo Senhor Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao sobredito Governador para sua intelligencia, que devendo a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio em breve dar uma nova organisação aos Governos Provinciaes, he de esperar, que por ella ficarão remediados todos os inconvenientes até agora experimentados, incumbindo a todas as Auctoridades existentes conspirar para a paz, e defeza do Estado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a Representação de 15 de Julho do anno passado, em que o Governo erecto no Arraial da *Natividade* da Provincia de *Goiaz*, participa a sua installação, e o modo porque fora produzida a divisão das duas Commarcas, que compõe aquella Provincia; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o sobredito Governo, depondo aprichos, e particularidades, levado tão sómente pelo mais depurado patriotismo, empregue as medidas, que julgar mais prompras, e efficazes, para se conseguir a paz, e união dos Povos, que habitam. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação da Junta do Banco do *Brasil*, em data de 5 de Março do corrente anno, sobre a carga, que agora faz o Thezouro de quantia de 2:726U985 réis, pelas differenças, que acha nas patacas *Hespanholas* remettidas no anno de 1819 á Casa da Moeda, para serem reduzidas á dinheiro Provincial: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que visto não haver duvidas a tal respeito, como assevera a mesma Junta, se faça carregado o Thezouro Publico com a satisfação que se pertende, e de que he debitado na conta, que acompanha o seo Officio de 24 de Dezembro do anno passado. Paço a 4 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, em data de 7 do corrente, participando o sequestro feito no Brigue *Bom Fim*, e Escuna *Catharina*, vindos de *Santos*, e ficando intelligenciado desta deligencia: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter outra vez os papeis, que o acompanhavam, para se ajuntarem ao sequestro na conformidade do que representou o dito Juiz da Alfandega. Paço 14 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador *Juiz dos Fallidos* faça entrar no Thesouro Publico o que deve a Casa do fallido *José Luiz Alves*, proveniente da Decima testamensaria, que para em seo poder dos Legados, que pagou aos Legatarios da testamentaria de *D. Maria Francisca Borges*; fazendo registar esta ordem, para que fiquem intelligenciadas as auctoridades competentes a que pertença o seo conhecimento, de que não só sam obrigados pelos seos bens aos pagamentos de semelhante natureza, mas tambem a vigiar, que se não realizem sem a apresentação do competente documento de haver-se satisfeito no Thesouro a Decima respectiva na conformidade da Lei. Paço 15 d'Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o requerimento incluso de *Joaquim Luiz de Araujo*, Mestre da Sumaca *S. João*, que pertende carregar de mantimentos, e navegar para qual quer dos Portos do Reconcavo da *Bahia*, ou da mesma, no caso de ter alli entrado a Esquadra Imperial: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega proceda na conformidade da Portaria de 20 de Fevereiro ultimo, não só com o Supplicante, como tambem com *Hughes Brown*, e *Geovanni Mitrovich*, e sobre os que em Portarias de 12 do corrente se mandou informar com urgencia. Paço 15 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação que deo o Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega em 25 de Março proximo passado, relativa aos Ordenados, que pêdia *João Pinto de Miranda*, como Serventuario do Officio de Conferente da Porta da Alfandega na ausencia de seo Pay *Manoel Pinto de Miranda*, Serventuario Vitalicio do mesmo Officio, e ora residente em *Portugal*: Manda pela Secretaria de Estado do Negocios da Fazenda, e na conformidade da mesma informação, que ficando no Thesouro uma terça parte se lhe paguem as duas outras: e que outro sim se observe o mesmo com todos os que se acharem em iguaes circunstancias. Paço 15 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro d' Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Juiz de Fóra da Villa *Real da Praia Grande* a copia inclusa da Portaria de 30 do mez antecedente, dirigida pela Repartição dos Negocios da Marinha, para que o mesmo Juiz em execução della, e debaixo da sua maior responsabilidade, faça remetter ao Arsenal da Marinha todos os Carpinteiros de Machado, que presentemente existirem no Districto da sua jurisdição, ou possam apparecer para o futuro; com declaração, que esta Ordem não deve comprehender aquelles, que se acharem estabelecidos no logar em que habitarem; porém sim a todos que forem de fora, e talvez por fugirem ao serviço, na presente época tão necessario, daquelle Arsenal. Palacio do *Rio de Janeiro* em 9 de Maio de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente Coronel Graduado do Corpo de Engenheiros *Antonio Elisiario de Miranda Brito*, informe se os moradores da Villa de *Itaguahy* tem terras de logradouro publico, que porção, e aonde; declarando igualmente a quem pertençam as terras mais proximas em torno da Villa, e finalmente quaes as que se possam dar para aquelle fim, e essas a quem pertencem. Paço em 2 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Resolvendo S. M. o Imperador, que no Hospital Militar da Corte se dê principio á construcção de uma nova Enfermaria, segundo o projecto do Capitão do Corpo de Engenheiros, *Manoel Jacquim Pardal*, devendo este novo edificio ter de comprimento cento e quarenta palmos, e de largura quarenta, e ser collocado junto á Igreja do referido Hospital: Manda portanto, o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, fazer esta participação ao Fysico Mór Inspector dos Hospitaes, para seo conhecimento, assim como que foi encarregada esta Commissão ao Quartel Mestre General. — Paço em 2 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Participando o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Thezouro Publico não ser compativel com o laborioso Expediente daquella Repartição destinar-se uma Commissão dos seos Empregados para ir examinar o estado de contabilidade da Repartição dos Arsenaes do Exercito, como á Junta da Fazenda dos mesmos se fez constar em Portaria de 9 de Abril passado: e que era mais praticavel, e segundo tem occorrido, tomar-se no mesmo Thesouro as ditas contas e proceder-se ao competente exame, sendo-lhe remettidas as respectivas contas, ou annuaes ou semestraes com todos os Papeis e Documentos, que as legalisem; Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a referida Junta da Fazenda dos Arsenaes do Exercito, Fabricas e Fundições, na conformidade do que acima se declara, faça remetter logo a Repartição do Thezouro todas as contas, e papeis de sua despeza, para á vista de tudo se verificar o exame. Paço 5 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. Nesta mesma conformidade se expedio ordem ao Fysico Mór Inspector dos Hospitaes Militares.

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I., pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Marinha, participar a *Valentim José dos Santos*, Depositario Geral desta Cidade, que Ha por bem Aceitar o seo patriotico offerecimento de dous Escravos para servirem gratuitamente de Marinheiros a bordo do Navio *Animo Grande*, louvando-se-lhe muito aquella generosa offerta, feita a favor da Causa do *Brasil*, e tão propria de todo o bom Cidadão. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

MATO GROSSO.

Cidade do Cuiabá.

Senhor. — O desejo de ser feliz he o desejo de todos os tempos, de todas as idades. Quando o homem passou do nada para a existencia, nenhuma outra cousa encontrou mais propria de quanto devia á natureza, do que este sentimento, que forma a sua essencia, e que passa com elle além dos tempos. Ou seja nas selvas em companhia dos brutos, ou seja nas Cidades, vivendo com seos similhantes, elle quer ser feliz. Seos cuidados, suas fadigas, o seos esforços sam especiosos incensos, que seo coração offerece sem cessar ao Idolo da felicidade. Nenhum poder, nenhuma Lei, nem elle mesmo póde fazer que se renuncie á forte inclinação que arrasta para esta Divindade. Assim quando elle trabalha pelo mais legitimo dos seos direitos, pelo direito de ser feliz, nenhuma cousa ha tambem, que o possa suspender, que o possa arredar de tão natural tarefa. O Povo de *Cuiabá* quiz ser feliz; quiz aquillo que se lhe não podia disputar. Em todos os momentos, que formaram os tempos de sua existencia politica, elle não conheceo o que existia senão para servir, não conheceo nos Depositarios do seo destino, nos Representantes do Soberano senão huns violentos arbitros, e caprichosos mandões sempre promptos, sempre dispostos para vexar, para opprimir os Subditos; pequenos tyrannos, á proporção ainda mais execraveis, que todos esses, que se famigeráram na historia pelos males, que causaram á humanidade. Tal era o estado desta Provincia, estado, em que os males ligados com um aturado soffrimento produziram aquella fermentação, que segundo a ordem eterna das cousas devia chegar um dia ao seo requintamento. A' exemplo de todas as Provincias [illegible] perio, igual em sorte, igual em [illegible] derruba o colosso da sua oppres[illegible] com este preciso accontecimento [illegible] de todas as suas desgraças. Tinh[illegible] funda a ferida, que no seio dos [illegible] tes bachás soberbos, era assaz [illegible] pressão, que havia arreigado nelle[illegible] didos pelos caprichos de um só [illegible] não continuar aquella mesma for[illegible] que ha pouco acabavam de exclu[illegible] no principio de seto, e depois de [illegible] depositaram a suprema Auctoridade [illegible] com ella toda a sua confiança, t[illegible] peranças. O gosto da novidade, [illegible] tempo, e a preoccupação de muitos [illegible] todas as partes o contentamento, e[illegible] tudo foi a duração de poucos mez[illegible]

A Junta Governativa, composta [illegible] havia na Provincia deixa logo de [illegible] mais propria para governal-a: o [illegible]

tudo em uma só pessoa começa a parecer o mais conforme á razão, e o mais accommodado ao genio dos Povos, com tanto que as Leis fossem sabiamente executadas, e que os abusos, que provinham de total desprezo dellas, deixassem de ser, como até então, as unicas maximas, e o primeiro principio para governal-os. Assim vio-se logo uma divisão temerosa, que principiando pela cabeça, immediatamente se diffundio por todos os Membros. Se se não repetiram as antigas vexações, se o individuo não foi perturbado na fruição dos seos direitos, se se não viram reiteradas as arbitrarias prosc ipções, e as Auctoridades Civis suspensas do livre exercicio de suas jurisdicções, e o poder destas violentamente arrogado pela arbitrariedade, poderiamos com tudo ser menos infelizes? Eram grandes na verdade os males que vinhamos de soffrer, mas produzidos por causas particulares elles não se faziam geralmente sensiveis, senão pelas suas frequentes repetições; não era pois a mesma a fonte donde emanavam os que carregam agora sobre nós. Depois de se ter arreigado no espirito de algumas dos Membros da Junta Governativa a antipathia que lhes desunio os animos, ella desenvolveo uma especie de indifferença para tudo, que lhe não fosse relativo. A intriga, a ambição, a rivalidade, e o orgulho espalharam entre elles uma opposição de sentimentos, que se communicou immediatamente ás suas familias, aos seos amigos, e a todos os seos affeiçoados. Dous partidos igualmente numerosos, e acerrimamente oppostos rompem todos os laços da unidade: a paz, e a moderação desapparecem inteiramente do meio de um Povo, que pela paz, e moderação mais que nenhum outro até ali se havia conduzido. Occupam os prejuizos o logar da justiça, o interesse proprio o cuidado de representar, e os esforços para se desfazer de um contrario sam preferidos á obrigação de mandar os Povos, e de fazer a sua felicidade. Quazi sempre se vio combater a razão, a verdade, e o bom conselho só porque tinham sido propostos por um Membro, que se não fraternizava com a parte impugnamente. Já se vê que um tal Governo devia decahir precisamente da opinião dos Povos, devia perder toda a sua energia, e uma grande parte da sua Dignidade, e que tambem os odios devião progredir rapidamente até um ponto de onde senão afastarám, em quanto a Anarquia, a desolação, e a carnagem não decidir pelo mais forte, e não nos constituir victimas desgraçadas do primeiro Tyranno, que nos quizer dominar. Quando não ha alguma confiança, quando o descontentamento he geral, quando os membros de um mesmo corpo se negam mutuamente ás reacções precizas para a prosperidade do todo deixa de ser maravilhoso aquelle momento, que em semelhante situação não tem produzido o maior de todos os males? Tal he o estado actual desta Provincia: ao Nepotismo, á essa paixão abominavel, a mais funesta á Sociedade he que ella refere em muita parte a origem de suas desgraças. A impunidade do crime, a elevação, ou a conservação de um parente, o interesse das familias sam outros tantos objectos, a que se sacrificam continuadamente o bem publico, e o direito mais ligitimo do Cidadão benemerito, e do homem virtuoso. Assim Senhor nós os fieis subditos de V. I. M., cujos nomes vam assignados na relação, que unida a esta nossa humilde representação levamos pelo ministerio da Camara desta Cidade ao solio Augusto de V. I. M., nós os afflictos Cidadão de uma Patria infelizmente agitada, nós ousamos rogar com todos os esforços de nossos corações, com a necessidade a mais pressante a V. I. M. se Digne lançar em Sua Alta Consideração a sorte desta Provincia, do primeiro progenito do Imperio Brasileiro. Salva-a Senhor, do profundo abysmo, em que vem precipital-a as dissensões, as intrigas, e a anarquia. Permitti que entre os immensos cuidados, que deve á Paternal solicitude de V. I. M., cuja cente com o enthusiasmo de ver um seo subdito ocupando o primeiro logar no Augusto Nome de V. I. M. um homem, que se assemelhe nas virtudes a V. I. M.; que saiba servir á Lei, e não macular á ella: que conheça o seo primeiro dever, o dever de fazer felizes os Povos: que respeite a propriedade do Cidadão, suas virtudes, e seos merecimentos; que conheça que he constituido naquella dignidade para se dever á todos, e que se não deve a si, senão para ser homem de bem, e bom Cidadão; um homem de quem se arredem absolutamente, ou seja pelo logar do nascimento, ou pela razão do sangue, todas as relações com os naturaes desta Provincia; um homem em quem a extensão do poder esteja sempre ligada á extensão de sua responsabilidade, e com medidas tão exactas, que o obriguem a conhecer seos subditos, e a conhecer-se a si mesmo; um homem finalmente que saiba conter-se nos limites da Justiça, e com a imparcialidade desta faça a felicidade da Provincia. Senhor! quando V. I. M. permittir a este fiel Povo o prazer de gostar de scena tão sublime, elle adorará de longe o Augusto Protector, que faz sua felicidade, e a gratidão, a amizade, e o respeito delle com a doce satisfação de o tornar feliz serám os mais preciosos bens capazes de encher o Magnanimo Coração de V. I. M., e os melhores que os Soberanos podem possuir.

O Juiz Presidente José de Pinho e Azevedo, o Vereador José Joaquim Vieira, o Vereador Antonio José Cerqueira Caldas, o Procurador José Coelho Lopes, o Escrivão da Camara João Pedro de Moraes Baptista. E R. M.

Relação que inclue os nomes dos Cidadãos da Cidade de Cuibbá, que debaixo de um mesmo sentimento, se dirigem ao Augustissimo Throno de S. M. I., pedindo ao Mesmo Senhor Se digne reconduzir, e restabelecer nesta Provincia a antiga, e extincta fórma de Governo Geral, o mais proprio, e accommodado ao genio, e Constituição deste Povo; o qual com as modificações do Poder, conformes nos sentimentos, e no systema, que tem feito produzir á nova ordem geral de Politica, occorra ás intestinas agitações, que tão terrivelmente tem abalado este Paiz, e mais de uma vez tem feito temer para elle, um estado de verdadeira desolação, e ruina.

João Poupino Caldas, 3.º Membro do Governo Provisorio, Thesoureiro Geral da Fazenda Publica, e Capitão de Granadeiros. Antonio Joaquim Moreira Serra, Sargento Mór de Cavallaria. Antonio José Cerqueira Caldas, Capitão da 4.ª de Cavallaria. Albano de Souza Ozorio, Tenente da 4.ª de Artilharia. Manoel José da Silva, Tenente de Milicias. José da Costa Leite de Almeida, Tenente de Milicias. José Joaquim Vieira, Capitão da 8.ª Companhia de Milicias. Luiz Luciano Pinto, 2.º Tabellião. Manoel Pinto da Silva. Francisco Pereira Caldas, Coronel. Alberto José Joaquim de Souza, Capitão. Joaquim Mendes Machado, Capitão. Antonio de Padua Fleury. José Maximo Martins. José Coelho Lopes. Manoel Dias Gonçalves, Capitão, e Thesoureiro das despezas

miudas. Antonio Correia da Costa, Deputado Secretario da Junta Governativa Provisoria, e Capitão da 2.ª Companhia de Fuzileiros. Francisco Manoel Vieira, Alferes de Milicias. O Padre Joaquim José Gomes da Silva. Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho, Secretario do Governo. Manoel Felippe de Araujo, Capitão. Antonio Xavier do Valle, Alferes da Legião de Linha. Vicente Coelho, 2.º Ajudante de Milicias. Vicente José de Souza. Gregorio Manoel de Fontes, Capitão. José Manoel de Araujo, Capitão de Milicias. José Gomes da Silva, Vigario Colado da Freguezia de Santa Anna. Bento da Silva Rendon, Capitão de Milicias. Francisco de Paula Xavier, Tenente de Milicias. Felix Merme, Deputado da Junta Governativa Provisoria, e Commandante Interino da Legião de Linha. Sancho João de Queiroz, Capitão de Ordenanças, e 1.º Director da Companhia de Mineração do Cuiabá. José Anacleto de Barros, Alferes Commandante da 5.ª Companhia de Ordenanças. O Padre Miguel Dias de Oliveira, Escrivão da Camara, e Secretario Ecclesiastico. Manoel Joaquim Correia, Capitão da 5.ª Manoel Pereira de Mesquita, Capitão da 6.ª Companhia. José Leite Pereira Gomes, Capitão de Ordenanças. Antonio Martins da Cruz, Sargento de Ordenanças. João Alves Ferreira. Manoel Rodrigues Tavares, Capitão da 4.ª Companhia de Artilharia. Felix de Miranda Rodrigues, Tenente de Milicias. Miguel José Antunes, Escrivão dos Orfãos. José Joaquim Vieira Guimarães. Francisco Rodrigues da Fonceca Silva, Capitão de Milicias. Antonio Rodrigues da Fonceca Silva, Alferes de Milicias. José da Cunha dos Santos, Capitão de Milicias. João Pedroso de Almeida, Alferes de Ordenanças. Joaquim José Pinto de Figueiredo, Tenente de Milicias. Jeronimo Joaquim Nunes, Tenente Coronel de Artilharia. José Maria de Albuquerque Nunes, Cadete da Legião. José da Silva Guimarães, Commissario Subdelegado da Bulla da Santa Cruzada. José Alexandrino Dias de Moura, Cirurgião Mór Graduado Capitão da Legião de Linha. Antonio José de Azevedo, Capitão. Domingos da Costa Monteiro, Alferes do Esquadrão de Milicias. Bernardino Leite Pereira, Capitão e Secretario da Legião de Milicias. João Fernandes de Queiroz, Alferes de Ordenanças. O Padre Gabriel Nunes do Valle, Professor Regio de Grammatica Latina. Francisco Leite Pereira, Capitão de Milicias. José Joaquim Ramos e Costa, Capitão de Artilharia, e Inspector de obras pias. Antonio Navarro de Abreo, Cadete. Bento Pereira Miranda, Capitão de Milicias, Contador, e Distribuidor Geral. Joaquim da Silva Tavares, Ajudante de Ordenanças. O Procurador Geral do Povo José Pereira dos Guimarães. O Padre Antonio Tavares Correia da Silva. Antonio José da Veiga, Ouvidor da Commarca. Francisco Xavier Piçarro, Alferes de Milicias. José Joaquim da Gama, Capitão Reformado. Miguel Theotonio de Toledo Ribas, Deputado da Junta do Governo, Sargento Mór da Legião de Linha, e Commandante da mesma pela Lei. José Cravecio de Sá, Capitão da Legião da 1.ª Linha. Sebastião Rodrigues da Costa, 2.º Ensaiador. Caetano da Costa Araujo e Mello, Capitão da 10.ª Companhia de Cavallaria Miliciana da Legião de Matto Grosso. Ladislão Benvenuto de Toledo Ribas, Alferes da primeira Linha. José Joaquim de Vasconcellos Pinto, Coadjutor desta Cathedral. Caetano José da Silva, Alferes de Milicias. José Fernandes Povoas. Antonio José Francisco da Cunha Ribeiro, Alferes de Milicias. Antonio dos Santos Velho, Almoxarife. Antonio José Soares, Alferes de Ordenanças. Joaquim Antonio de Goes, Tenente da Legião de Linha. O Padre Manoel Gomes de Faria. Manoel Ribeiro de Brito. O Padre José Machado de Sequeira. Antonio da Costa e Faria, Capitão de Milicias. João Nepomuceno Pires de Miranda, Amanuence da Fazenda Publica. Antonio Rodrigues do Amaral, Capitão de Milicias, e Escrivão da Intendencia e conferencia. José Jacinto de Carvalho, Deputado Escrivão Interino da Junta da Fazenda. Bento Franco de Camargo, Amanuence da Contadoria, e Escrivão da Vedoria Geral. Joaquim José da Silva, 2.º Fundidor. Custodio José Valle, Porteiro da Real Casa da Junta. João Antonio Soares de Brito, Capitão das Ordenanças, e Escrivão da Intendencia dos armazens publicos. Joaquim Pereira de Albuquerque, Escrivão Publico do Almoxarifado. Romão Ribeiro do Valle, Continuo da Junta. Antonio José Guimarães e Silva, Tenente Coronel de Milicias. José de Souza Vaz Canavarras. Jacinto Gomes da Costa, Capitão de Cavallaria. Antonio Vitto de Moraes. Francisco Pereira de Moraes Jardim, Escrivão da Ouvidoria Geral. João Pedro de Moraes Baptista, Escrivão da Camara. O Presbitero João Baptista de Faria Villaça. Joaquim José da Fonceca. Domingos José de Azevedo. Manoel Antonio dos Santos. Vicente José de Campos. Antonio Teixeira Coelho, Alferes de Ordenanças. José Angelini. Luiz de França de Carvalho Leite, Negociante. João Fleures de Camargo. Francisco de Souza Caldas. Bento da Costa Sampaio. José Leite Pereira de Jesus. Manoel de Almeida Rodrigues, Tenente de Milicias. João Luiz d'Araujo, Administrador Geral das Obras Pias Felizardo Vieira de Barros, Alferes de Milicias. Antonio Joaquim da Silva Prado. Francisco da Costa Cerqueira, Antonio Gomes de Abreo. José Ferraz de Passos. Francisco Fernandes Borges, Tenente de Milicias. Manoel Teixeira Ribeiro. Domingos Pinto Teixeira, Furriel de Milicias.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Certo na sua imparcialidade animo-me a rogar-lhes insiram na sua Folha esta carta, na qual serei breve e liberal, como costumo. Reparo que apparecendo nos Periodicos tantas cartas a respeito da Assemblea Geral, ainda não pude ver uma que não censurasse a marcha que ella tem seguido. ¡ O que he o mando, Snrs. Redactores! ¿ Quem pode jamais contar com Povo? ¿ Quem esperava que, estando nos todos anciosos por Cortes, não se fallando ha um anno se não em Assemblea, não se perguntando outra cousa se não quando ella se installava, queixando-se todos mais ou menos do Governo, porque não fazia chegar de repente e por certa magica os Deputados, agora que a temos installada, toca a falar mal della? Não posso, constitucionalmente fallando, approvar tão singular volubilidade do Povo. He bem certo que o Demo, que sempre as arma, tem feito apparecer em o nosso respeitavel Congresso o mesmo, que em toda a parte, isto he Deputados de uma qualidade, e Deputados de outra: tem apparecido algumas indicações intempestivas, e proposições até anarchicas, como a do Illustre Deputado, que inconsideradamente avançou, que todos os Poderes residem

na Assemblea &c. He bem certo que logo o primeiro passo que deo a Assemblea foi desagradavel a toda esta Cidade, que ia por isso pondo-se em commoção: passo que era bem desnecessario, qual foi o de exigir do Chefe Supremo da Nação uma degradante, e insolita demonstração de respeito, sendo a final o mesmo Imperador quem se mostrou verdadeiramente Grande, e Superior, pois sem hesitar cingio-se logo nobre e francamente á primeira vontade da Assemblea — he certo que não gosto de que a Assemblea queira principiar a sua autoridade abrindo as portas das Cadeas, pois pode parecer ao vulgo que isto he para fazer partido, tudo isto he verdade: mas em fim, Srs. Redactores não nos esqueçamos de que a Assemblea he uma Representação Nacional: he ella quem nos ha de organizar a nossa Constituição, e não he escrevendo contra ella que poderemos dar-lhe a força moral, de que tanto precisa. Ella tem errado, eu o concedo; tenham embora os Carcundas esse Triumpho; mas não desesperemos. Ali ha muitos homens sabios, e faltam ainda outros, que brevemente chegarám: elles reconhecerám o erro, nascido sem duvida da desordem, que sempre he inherente ás primeiras Sessões; ou do engano, em que estavam sobre a opinião Publica. Portanto confiemos, confiemos na Assemblea dos nossos Representantes, ou então deixemos de gastar com ella 600$ cruzados que annualmente a Nação lhe dá, e que ainda achará pouco, se ella fizer uma boa Constituição, que he justamente o fim para que foi convocada.

Apezar, Srs. Redactores, do que deixo escripto, acho sua utilidade nas cartas que V. mercês publicam: ellas desafiam combinações, fazem-se reflexões, apuram-se as verdades, e em fim mostram que ainda temos Liberdade de Imprensa; e ataque ella muito embora os Liberaes, nunca deixarei de ser no particular e no publico.

O Liberal.

Senhores Redactores.

Lendo no Diario do Governo n.º 90 a elegante Discripção do Ceremonial para o juramento da nossa Assemblea Geral no dia 1.º do Corrente Maio; e vendo, que equivocadamente se menciona ter sido composta a Musica da Missa por *Antonio dos Santos Cunha*, natural da Provincia de Minas, me apresso arreparar este engano, que a delicadeza rejeita, e o amor da verdade desapprova: sendo certo, que tive a honra de Offerecer a S. M. I. uma Missa, cuja Dedicatoria lhes envio, na esperança de que achará um logar no seu excellente Periodico, com tudo não me posso lisongear, de que fosse a escolhida para aquelle tão solemne Acto, por ser incompativel com os trabalhos desse dia, o tempo que ella exige para a sua execução.

Approveito esta occasião de lhes significar a minha consideração, e estima como — Seu Muito attento Venerador e Obrigadissimo Criado — *Antonio dos Santos Cunha.*

Senhor. — Um Povo, que por influxos de Um Principe omais Magnanimo, e Liberal, surge do abatimento, em que o queria lançar o ferreo e tyrannico systema de Recolonisação para collocar-se apar das Nações livres, de necessidade deve cantuir a perpetua recordação anniversaria das épochas de seus mais faustos, e gloriosos Feitos, para que a Posteridade na pacifica fruição de seos direitos, jamais se esqueça do que deve ao heroismo de seos Regeneradores.

A todos é evidencia, e justiça nenhuma outra he mais assinalada, que ao de Memoravel Dia 9 de Janeiro de 1822; Dia, em que V. M. I. por inspiração do Ceo, Accedendo aos votos dos verdadeiros filhos da Patria, Se Dignou Attender á justa Representação da Camara desta Corte, e Lançar a pedra fundamental do Magestoso Edificio da Regeneração Brasilica, com a sublime resposta — Como he para bem de todos, e felicidade geral da Nação, estou prompto: diga ao Povo, que Fico —

Ah, Senhor, todas as vantagens, que ora se realizam d'ahi tiveram o seo começo! Este he o dia de salvação para o Povo Brasileiro! He o que me inflama, e estimula a consagrar a V. M. I. a esteril produção do meo acanhado talento, interradentemente cultivado nos poucos, e curtos instantes, que me restam, entre os deveres do Emprego, e os cuidados de familia.

Possa ella sufficientemente testemunhar a V. M. I. toda a extenção do meo reconhecimento, amor, e adhesão a Sagrada Pessoa de V. M. I., e á Causa da minha Patria. O Incruento Sacrificio, posto que modulado em sons rudes, mas nascidos do mais puro sentimento, não póde deixar de agradar á Divindade, e fazer descer sobre nós a enchente de suas graças, conservando-nos a Preciosa, e Augusta Vida de V. M. I. por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister — Senhor — Aos Pes de V. M. I. — O mais umilde, affectuoso, e Reverente subdito — *Antonio dos Santos Cunha.*

Senhores Redactores.

No Diario do Governo de Lisboa N.º 20 de Quarta feira 23 de Janeiro do corrente anno, vem um annuncio, o qual me parece que deve ter cabida no seo; he o seguinte.

Lisboa 22 de Janeiro.

Tendo-se concluido uma convenção em Londres aos 28 de Julho de 1817 entre S. M. Britannica e S. M. Fidelissima para impedir o illegal trafico de escravatura, na qual entre outras cousas se estipulou pelo artigo 9 que — „ S. M. (Britannica) em conformidade, do que fora estipulado no Tractado de 22 de „ Janeiro de 1815, se obrigava a conceder, pelo modo abaixo explicado, indemnidades suficientes a todos os donos de Navios Portuguezes, e suas cargas „ aprezados pelos Cruzadores Britannicos desde o 1.º „ de Junho de 1814 até a época, em que as duas „ commissões indicadas no artigo 8.º da convenção se „ achassem reunidas nos seos logares respectivos; as „ duas Altas Partes contractantes convieram, que todas as reclamações da natureza acima apontadas seriam recebidas, e liquidadas por uma Commissão „ Mixta, que residiria em Londres, e que seria composta de um numero igual de individuos das duas „ Nações nomeadas pelos seus Governos respectivos, „ e debaixo dos mesmos principios estipulados pelo artigo 8.º da mesma convenção, e pelos de mais actos, „ que formam parte integrante della, e a sobredita „ Commissão entraria em exercicio seis mezes depois „ da troca das Ratificações da referida convenção, ou „ antes se fosse possivel. „ E sendo necessario limitar o tempo para admissão das reclamações, de que trata a dita convenção: faz-se publico por parte dos

Commissarios nomeados para fazerem effectivas as estipulações nella contheudas, auctorisadas pelos seos respectivos Governos, que todas as pessoas residentes na Europa, que tivessem, que reclamar em virtude do 9.º artigo da dicta convenção de 28 de Julho de 1817, deverám entregar as suas reclamações, e titulos, que as apoiam na Secretaria da Commissão em Londres Parlament Street N.º 58, no praso de nove mezes contados da publicação deste annuncio; e todas as pessoas residentes em outras partes do Mundo, que tiverem, que reclamar em virtude do mesmo artigo da dicta convenção, deverám entregar as suas reclamações, e titulos, que as apoiam, na mencionada Secretaria dentro em um anno, contado da data da publicação deste annuncio, ou aliás não serám atendidas.

A mim parece-me que V.ms. S.es fariam bem em inserir este annuncio em seo nome porque no Brasil provavelmente haverám pessoas interessadas nelle, porém senão quizerem podem pôr-lhe o meo.

Sou de V. S. creado muito attento.

José Silvestre Rebello.

Senhores Redactores.

Como já me achо nesta Corte a mais de mez, e ainda não fui procurado para dar a consignação mensal, que todos os bons Cidadãos tem dado para o augmento da Marinha, nunca me tendo escuzado a todas as mais que sempre tenho contribuido, conforme as minhas forças, rogo aos Senhores Redactores, que pelo Diario façam saber a quem deve procurar por esta quantia que entro com dez acções, dando um anno adiantado; e poderá receber quando quizer. He quanto se me offerece dizer, sendo de V. muito attento venerador.

O Barão de S. João Marcos.

Dia 14 de Maio.

Prestaram Fiança na Alfandega os seguintes Embarcações com destinos para Portos Estrangeiros.

Bergantim Inglez *Alfred*, que segue para *Guernizey*.

Bergantim Inglez *Aventure*, que segue para *Hamburgo*.

Miguel João Meyer.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 14 do corrente. — *Rio Grande*; 20 dias; B. *Novo Brioso*, M. *Joaquim José Prates*, equipagem 17, carga sebo, couros e sevada a *Domingos Francisco de Araujo Rozo*: passageiros *Francisco Gabriel de Assiz* com 2 escravos, *Manoel Correia Pimentel*, e *Antonio Fernandes dos Santos*. — *Campos*; 3 dias; S. *Flor de Campos*, M. *Miguel Francisco Pereira*, equipagem 7, carga assucar e agoardente a *Diogo Gomes Barroso*: passageiro *Ignacio Joaquim Teixeira*. — Dito; dito, S. *Santo Antonio Bom fim*, M. *Antonio Pinto Neto*, equipagem 9, carga assucar e agoardente a varios. — *Ilha Grande*; 2 dias; L. *Guia do Sul*, M. *Francisco de Souza*, equipagem 6, carga café e assucar a *José Joaquim Guimarães*: passageiro *Ignacio Francisco de Oliveira*. — *Porto Seguro*; 11 dias; L. *Senhora do Rozario*, M. *João Manoel de Faria*, equipagem 7, carga madeira ao M.: passageiros o Tenente Coronel Ajudante de Ordens do General *Labatut Francisco Le Mercier* com um criado, o qual traz Officios para o Excel. Sr. Ministro da Guerra, vinha igualmente de passagem na dita L. o Tenente Coronel Deputado do Dxercito *Luiz de Carvalho da Fonseca*, o qual falleceo na viagem em 5 do corrente. — *Londres*; 50 dias; B. *Ing. Mary Russel*, M. *John Whelles*, equipagem 7, carga cabos, cobre, fazendas e papel a *Miller*.

SAHIDAS.

Dia 14 do corrente. — *Pernambuco*; B. *Ing. Active*, M. *John Owen*, equipagem 11, lastro. — *Rio Grande* por *S. Sebastião*; S. *Firmeza*, M. *Mathias de Mello*, equipagem 14, em lastro: passageiros *Fr. Manoel de Santa Veridiana*, Franciscano com 1 escravo. — *Campos*; L. *Novo Tejo*, M. *Manoel Felisberto da Silva*, equipagem 7, carga carne seca e vinho: passageiro o Soldado de Artilharia *Antonio Januario Gonçalves*. — *Capitania*; L. *Soccorro*, M. *Luiz Fernandes Salgado*, equipagem 7, carga carne seca e toucinho.

AVISO.

Tendo a perversidade, e a mais cruel vileza das infames Cortes de Portugal, reduzido a Augusta Rainha daquelle Reino á triste e nunca vista penuria, que se manifesta da carta, que se acha copiada no Espelho do dia 29 de Abril proximo passado; e sendo a situação de uma tão respeitavel, como virtuosa Rainha sensivel aos honrados, e generosos Brasileiros, que já mais podem deixar de lamentar seo estado de abatimento no seio de uma Nação, que lhe he devedora das mais assignaladas finezas, e menos esquecerem-se, de que foi outr'ora tãobem sua Rainha amada, e ainda he a Mãe do Seo Augusto, e Idolatrado Imperador; querem em testemunho de sua gratidão; e para mostrar ao Mundo todo a differença que fazem os Imperiaes Brasileiros, dos Portuguezes Europeos, offerecer quanto esteja da sua parte, nas actuaes circonstancias, um alivio as precisões de S. M. a Augusta Rainha de Portugal; e como tão honrados, e briosos sentimentos não podem deixar de ser geraes nos generosos corações de todos os Brasileiros, se lhes offerece este annuncio, para que os que quizerem voluntariamente concorrer para este tão digno objecto hajam de dirigir suas subscripções a casa do Ill.mo Senhor Fernando Carneiro Leão na rua Direita N.º 42, certos, de que estas subscripções serám annunciadas pela Imprensa, e o recebimento das mesmas será feito por pessoa idonêa que será declarada em tempo opportuno para o conhecimento de todos. — *E. J. d' A.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.º 110 Sabbado 17 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Tendo S. M. o Imperador, por Portaria de 16 de Janeiro ultimo, Ordenado, que a Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Imperio declarasse a razão porque se demorára a execução da Portaria de 17 de Dezembro do anno proximo passado, em que se lhe ordenára mandasse dar toda a publicidade possivel a outra Portaria em fórma de Edital, dirigida a toda a classe de Cidadãos, e com especialidade ao Corpo de Commercio, sobre a nova, e mais ampla direcção, que compre dar ás suas transacções mercantis; e tendo este Tribunal, em consulta de 18 do referido mez de Janeiro, lavado á Presença do Mesmo Augusto Senhor, de uma maneira satisfactoria, documentos, que provam, que não só não demorára, mas até tomára as mais efficazes medidas para o prompto cumprimento da mencionada Imperial Ordem: Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, declarar á mesma Junta, para sua intelligencia, que se acha inteirado da exactidão, e deligencia com que o Tribunal desempenhou esta commissão. E porque no Diario do Governo N.º 24 se acha inserta a referida Portaria de 16 do Janeiro, por onde poderia perigar o credito da Junta na opinião publica: Ha outro sim por bem, que a presente seja publicada no mesmo Diario, para inteira satisfação daquelle Tribunal. Palacio do *Rio de Janeiro* em 7 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, declarar ao Ouvidor da Comarca do Ouro Preto, Provedor interino dos Defuntos, e Ausentes da Cidade de Marianna da Provincia de Minas Geraes, a respeito da sua representação de 11 de Março antecedente, que quanto ao primeiro ponto nella exposto de pertencer, ou não a outro Juiz o Sequestro determinado no Decreto de 11 de Dezembro proximo passado, e os bens sujeitos a arrecadação de Ausentes, fique na intelligencia de deverem correr os mesmos termos até agora praticados pelo Juizo de Ausentes sobre os bens da sua privativa arrecadação, como he tambem o que pretence a Residuos, sendo porém feito pelo mesmo Juizo, e não por outra autoridade o Sequestro determinado no dito Decreto, para o fim a que o mesmo Augusto Senhor nelle se propoz, entregando ao Thesouro as quantias arrecadadas: e quanto ao segundo ponto, isto he, a respeito dos oito contos de reis, pouco mais ou menos de que fez denuncia certo testamenteiro ter em sua mão ha muito tempo, para se fazer um Recolhimento em *Portugal*, que deve o mesmo Provedor proceder sobre essa quantia ao sequestro ordenado no mencionado Decreto, tem que se perceham os por meio do estilo, por não ser em rigor arrecadação de Ausentes, sendo logo igualmente entregue ao Thesouro a quantia arrecadada do dito testamenteiro, ficando mais na intelligencia de que do tudo tambem se participa nesta o mesmo á Junta da Fazenda respectiva, para seu conhecimento, e execução. Palacio do *Rio de Janeiro* aos 19 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Tendo S. M. o Imperador Deferido o requerimento de *Joaquim Pires Garcia* Serventuario do Officio de 2.º Pretor de Orfãos desta Corte, em que pedia, que se lhe levasse em conta o pagamento que fizera ao Proprietario do Officio *Joaquim da Silva Girão*, até fazendo-lhe assentado o arrendamento até o fim de Junho do anno proximo futuro de 1824, segundo o trato com elle feito achando-se então nesta Corte, o que tudo verificou pelos Documentos, com que instruio a sua supplica: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, fazer esta participação ao Chanceller Mór do Imperio para que certo na decisão deste negocio; fique na intelligencia de que o mencionado *Joaquim Pires Garcia* sómente deverá entrar no Thesouro com as quantias relativas ao arrendamento do supra dito Officio, que se vencerem do 1.º de Julho do anno de 1824 em diante. Paço em 21 de Abril de 1823 — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo S. M. o Imperador Determinado em Portaria de 30 de Agosto do anno proximo passado, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda que o Corrector *Luiz Cohn* accrescentasse na Lista que publicava dos preços correntes de generos os denominados na relação, que accompanhou a mesma Portaria: e tendo o sobredito Corrector supplicado a publicação mencionada aliás precisa, pelos motivos declarados na referida Portaria: Manda o Mesmo Augusto Senhor, que d'ora em diante faça inserir no Diario os preços dos generos, que forem declarados na citada relação. Paço em 22 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Tendo S. M. o Imperador, no dia 12 do corrente mez, em que Se Dignou de ir ao Arsenal do Exercito notado com desaprovação, que a maior parte dos Empregados não se achavam nas suas respectivas Repartições, como lhes competia: e convindo que cesse de uma vez tão escandaloso, como abusivo costume de deixarem os Empregados Publicos de comparecer nos seus respectivas repartições uma e muitas vezes, sem justificado motivo: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a Junta da Fazenda dos Arsenaes do Exercito, Fabricas, e Fundições haja de reprehender, pela falta que commetteram, os Empregados, que constar lhe forem lacuna assignada pelo Official maior da referida Secretaria de Estado *Antonio Pimentel de Vasconcellos*, fazendo-lhes que deverão d'ora em diante ser mais promptos, e exactos no cumprimento dos seus deveres, e que S. M. I. mandará a todo o rigor das Leis aquelles, que pelas mesmas incidirem em faltas

lhante faltas. Paço em 15 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Relação dos Empregados das differentes Repartições do Arsenal do Exercito, a quem S. M. I. Manda reprehender por Portaria desta data, por terem deixado de comparecer nas suas respectivas Repartições.

Francisco José de Paula, Escrivão do Almoxarifado.
Manoel da Silva Santos.
Ricardo Norberto Ferreira.
José Malheiros de Mello, Escripturario do mesmo.
Carlos Maria Heredia.
José Ribeiro Diniz.
Bernardo José de Paula, Praticantes do mesmo.
José Hypolito de Araujo.
Luiz Borges de Araujo, Praticantes Supranumerarios da Secretaria da Intendencia.
José de França Campos, 2.º Escripturario da Contadoria.

Secretaria de Estado em 15 de Maio de 1823. — *Antonio Pimentel do Valle.*

BAHIA.

Extracto de um Officio do General Labatut na data de 7 de Abril do corrente anno dirigido ao Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios da Guerra.

Tenho constantemente cumprido as Imperiaes Ordens de S. M. o Imperador atacando os inimigos. Agora porém com a chegada de novo reforço e entrada de sua Esquadra, que havia saido, e se acha dentro reforçada com a Fragata *Pérola* fiz retirar a linha sitiante (apezar de não saber de certo o numero das novas Baionetas que vierão) que estava á tiro d' Espigarda, e occupa as antigas posições pelo Exercito bem conhecidas, e defendidas, e tracto de reforçar *Itaparica* para onde tenho mandado armamento, munições e gente; bem como fiz marchar quatrocentos homens, artilheria, e armamento para Ilha de *Maré*, e Pontos de *Passé*; e ordenei aos Commandantes dos outros pontos de defesa da Costa do Mar interior se fortificassem o mais possivel, e mandei alguns Officiaes intelligentes para defende-los; pois sei que projectão outra vez [illegible] *Itaparica*, e alguns Pontos para nos priv[illegible]iveres de *Nazaret*, celleiro inexgotavel [illegible]vincia. O Exercito sitiante está com esta[illegible]ncias, á cuberto de suas incursões, e co[illegible] sómente convêm empregar todo o cuidad[illegible]nder os pontos de *Itaparica*, *Maré* e a C[illegible]esde o *Acupé* até *Dourado*, e estar á lerta [illegible] da chegada da nossa Esquadra qual trará [illegible] liberdade da Provincia, coadjuvando no[illegible]os, e prevenirá a sahida do precioso da C[illegible] excessos, que de certo praticariam não [illegible]mbaraços no Porto de que estam Senhores. —

He chegado a este Exercito felismente o Batalhão do Imperedor, commandado pelo Coronel *José Joaquim de Lima e Silva*, o qual ja se bateo com o inimigo em Sexta Feira Maior, e o fez fugir, e intrencheirar-se com perda, soffrendo á penas a perda de hum Cadete, que morrendo deo vivas ao Imperador; e disse aos Soldados que vingassem a sua morte: este Batalhão, e mais dous Corpos, que alli mandei unir, formaro huma Brigada do Centro.

Foi grande a satisfação, que tive, e tiveram os amantes da Independencia *Brasilica*, e salvação da *Bahia* com a chegada de um Corpo tão respeitoso, e disciplinado, cheio de Officiaes intelligentes e patriotas.

Muito tem trabalhado o Conselho interino por me atrazar, e degradar do Emprego, para que me destinou S. M. o Imperador; mas graças mil sejam dadas a S. M. Imperial, e a Seo illuminado Ministerio, que cortaram pela raiz a intriga, e zizania, que começava a germinar, e enraivar-se nesta Provincia. Pelos papeis inclusos conhecerá V. Ex. as indiscretas ordens do Governo, ordens, que assustaram as pessoas pacificas, e de bem desta Provincia, que em grande numero, e quasi todos Eleitores me vieram pedir, que não rompesse em algum excesso, por conhecerem quanto o indiscreto Conselho me havia desafiado, e provocado a faze-lo: o qual Conselho até mandou ordens positivas ao Governador de *Itaparica* para que me não conhecesse por seo General, e a todos os pontos, e Corpos da 2.ª Linha, pois que eu sómente o era do Exercito reunido; o que mesmo V. Ex. verá dos Officios do Governo, e Governador de *Itaparica*, e das minhas respostas aos mesmos.

Nesta colisão, e estado de cousas apparece o meo Ajudante d'Ordens *Luiz da França Pinto Garcez* com a Portaria Imperial, e mais papeis a mim dirigidos, e ao Conselho em data de 22 de Janeiro: e estas Imperiaes Determinações dictadas pelo Espirito Divino da Concordia, e da Paz restituiram a perdida alegria aos bons *Bahienses*, ao Exercito, e ao desgostoso General, que amaldiçoava o pouco fructo de tantas fadigas, e trabalhos, que se iam a inutilisar. Agora porém protesto a V. Ex. que a *Bahia* será salva, e os seos inimigos internos mil vezes mais perigosos do que os externos não levarão avante seos projectos.

Outro sim protesto não saír do circulo de meos deveres, e atribuições: e julgo que nunca sai, mas sim o Conselho, como V. Ex. verá pelos papeis do mesmo, e a ingerencia, que elle quiz ter em objectos Militares, a cuja ingerencia eu sempre me oppuz, e recalcitrei.

Rogo por tanto a V. Ex., que por mim se digne beijar a Benfazeja e Imperial Mão do Immortal, e Augusto Defensor do *Brasil*, e Libertador da Provincia da *Bahia*, ainda tão falta, e carecedora daquelle nobre Patriotismo, e enthusiasmo, que tanto brilha no Sul do *Brasil*, e que só nella apparecerá com as duras lições da experiencia.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Para mostrar á V. Ex. e subir ao Alto Conhecimento de S. M. O Imperador, o quanto me interessa a Independencia de todo Brasil, eu não tenho sómente limitado meos esforços em serenar, e tranquillisar os Bahianos, e a encommodar e lançar os Lusitanos da sua Capital, tenho levado á mais longe os meos deveres na qualidade de General Brasileiro. Pelos Officios, e Proclamação, que dirigi ao Brigadeiro Manoel de Souza Martins (rico proprietario e Patriota Benemerito da Provincia de Piauhi) ao extinto Governo Provisorio, e aos Povos daquella bella Provincia, conhecerá V. Ex. que ja nella se Acclamou o Nosso Augusto e Immortal Imperador: vam tãobem copias authenticas dos Officios que aquella finada Junta mandou ás Cortes, no Ministro da Guerra de Portugal, e bem assim aos Governos Militar, e Civil do Maranhão. Fico á espera do Officio de que me falla o Brigadeiro para mandar Officiaes capazes de os instruir, e levar ao Campo da Gloria, e

gimentos armados, a fim de libertarmos a infeliz Villa de Pernambuco ocupada pelos vandalos que victoriam os seus dominios Patrioticos, pois foi a primeira em que se uniformou o grande todo da Independencia Brasileira, e se levantou o Imperador.

Estimarei que esta medida, e providencias agraden a S. M. I., e convençam a V. Ex. dos meus sentimentos, de que estou possuido pelo fel mais de Imperador, e Defensor, e seo Augusto, e Perpetuo Defensor.

Igualmente tenho a V. Ex. a carta que me escreveo o Fidalgo Capitão Mor da Villa de Cayrú Jorge Jozé Mauricio Wanderley, e copia da resposta que lhe dei; por isso espero que elle e sua gente me auxiliem os esforços dos bravos Pernambucanos.

Tendo me vindo a noticia terem chegado aos Ilheos VII pessoas de differentes sexos e idades, Alemães de Nação, promovi, e fomentei uma subscripção pela Officialidade do Exercito do meo Commando, a fim de favorecermos estes desgraçados que procuram asylo no Hospitaleiro Brasil; e eis aqui dignos da Protecção de Sua Magestade Imperial e do nascente Imperio que necessita de colonos, e Agricultores, o que praticei não só por philantropia como por excitar novas emigrações, e fazer ver a os habitantes da velha Europa que no Brasil tem um refugio ás tormentas politicas do Velho Mundo. Officio ao Governo da Cachoeira para que lhes destine alguns terrenos baldios para a gente lavrarem e espero que S. M. O Imperador approvando esta medida por effeito de Sua Imperial e Avita Munificencia lhe se Dignará dar providencias a fim de não ficarem no desamparo tanta gente desgraçada. O producto da subscripção será entregue ao Commandante Militar dos Ilheos, e Peço licença o Coronel Conde de Rendemaire para comprar-lhes instrumentos rudes, e o mais de que virem mais urgente necessidade.

Inclo os remetto tambem os balancetes da Thesouraria Geral, e a conta de conservativa e reconstituhida dos dinheiros achados, e que pertencem os fundos da Caixa Militar. Remetto igualmente esse plano de organisação segundo o regulamento Militar de 21 de Fevereiro de 1816, e encarecidamente peço a V. Ex. que fazendo-o subir á Augusta Presença de S. M. I., Este Augusto Senhor se Digne confirmal-o, pois são dignos de Sua Imperial Attenção os individuos nella mencionados, pelo seo zelo, assiduo trabalho, e constante Patriotismo.

Por ser util ao serviço, e de nenhuma utilidade nesse Exercito o Tenente Coronel de Estado Maior Le Mercier o faço retirar para Essa Corte, a fim de ser empregado como fôr da Agrado de S. M. I. visto que lhe não nesse não pode desempenhar para que tinha similhante Official; quando houver Embarcação remetterei tambem o Major Carlos Augusto Tomay consocio dos primeiros do Tenente Coronel Medina.

Por noticias vindas da Cidade saberão como o novo reforço vindo aos Inimigos consta de mil e duzentos a mil e quatrocentos homens de Casadores, sendo metade recrutas: pelo tambem a Fragata Pedro I, e alguns Navios armados, e dois ou tres Navios Estrangeiros de transporte.

Deos Guarde a V. Ex. como convem a nossa Santa Independencia. Quartel General no reconcavo da Bahia em Cangurussú 7 de Abril de 1823. Segundo da Independencia, e do Imperio.

Ill.mo e Ex.mo Senhor João Vieira de Carvalho Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra do Imperio do Brasil.

Pedro Labatut, General.

RIO DE JANEIRO.

POR ORDEM SUPERIOR.

Relação dos Encarregados na Thesouraria Publica, Thesouraria dos Ordenados, e Pagadoria das Tropas da Guarda, que abaixo vão lançados, os quaes tem sido nomeados nos seus respectivos Empregos, na forma dos Decretos de S. M. o I., não tendo tido exercicio algum. Assim Augusto Senhor ell-se Digna ser o seo Real Agrado a 3 Folha e 2a columna do dia 15 do corrente mez.

Thesouraria Mór.

O Conselheiro Thesoureiro Mór, José Caetano Gomes.

O Escrivão interino, Antonio Homem do Amaral.

O primeiro Escripturario, José Procopio de Castro.

Os segundos Escripturarios, João Candido Fragoso, Antonio Marianno de Azevedo.

Os terceiros Escripturarios, Francisco Caetano da Costa, Francisco de Paula Souza Motta, Roberto da Silva dos Santos Pereira, Camillo João Valdetaro, Joaquim Pedro de Souza Roza.

Os Amanuenses, Mauricio José Ferreira, Maximiano Antonio Barbosa, Luiz de Almeida Cunha.

Os Escravos do Sello, Silverio Candido de Faria, José Caetano Fragoso.

O Fiel do Thesoureiro Mór, Joaquim José Alvares Saraiva.

Primeira Contadoria Geral.

O 1.º Escripturario graduado, Felisberto Ignacio Januario Corrêa.

Os segundos Escripturarios, Manoel Duarte Nunes, Joaquim José da Silva e Menezes, Emiliano Marcellino Luis.

Os terceiros Escripturarios, Francisco de Seixas Sampaio, Calisto José de Brito Pinna.

Os Amanuenses, Luiz Manoel Soares de Avellar, Joaquim José Ferreira, Luiz da Rocha Machado Soares, João José Pereira de Carvalho, Augusto Antonio de Almeida, Luiz Mendes de Vasconcellos, Manoel Cavagnha Quaresma, Felicissimo José Ferreira de Mattos.

O Praticante Antonio da Cunha.

Segunda Contadoria Geral.

O Contador Geral João José Rodrigues Vareiro.

O primeiro Escripturario Mariano Pinto Lobatto.

Os segundos Escripturarios, Francisco Caetano da Silva, Luiz Venancio Ottoni, João Ramalho da Silva e Menezes, Anacleto Vermelho Valdetaro, Guilherme Jaques Godfroy, Narciso Antonio da Rocha Moraes, Ignacio Manoel de Azevedo Coutinho.

Os terceiros Escripturarios, José Luiz da Costa, Joaquim José Botelho, Justino José de Araujo.

Os Amanuenses, José Fernandes de Castro, José Nunes Ferreira, Manoel de Azevedo Marques.

Terceira Contadoria Geral.

O Contador Geral Marcellino Antonio de Souza.

Dito Conselheiro João Carlos Correa Lemos.

O primeiro Escripturario graduado, Francisco Manoel da Cunha.

Os segundos Escripturarios, Silvestre Ferreira Pereira, Joaquim Nunes de Carvalho, Francisco de Araujo Landim, Candido Caldeira de Souza.

Os terceiros Escripturarios, Diogo Barbosa Rego, Angelo José Saldanha, José Maria Xavier.

Os Amanuenses, José Gomes Leão, Antonio José Alves Vilella, Amaro Velho da Silva Bittencourt, José Francisco de Medeiros, José Lazaro da Rocha, Caetano José Barbosa do Canto Brum, José Manoel Ferreira.

Os Praticantes, Agostinho Nunes Montez, André José de Campo Tapiacamba.

Contadoria Geral das Colonias.

O Contador Geral Elias Aniceto Martins Villigal,
O 1.º Escripturario Vasco Henriques de Amorim.
O 2.º Dito Firmino Herculano de Brito.
Os Praticantes Antonio Benedicto da Silva, José de Oliveira e Silva.

Thesouraria Geral dos Ordenados.

O Thesoureiro Geral João Carneiro de Almeida.
O Escrivão João de Oliveira.
O Fiel Vicente Ferreira da Silva.
O 3.º Escripturario Pedro José da Camara.
O Amanuense Carlos José Coelho.

Thesouraria Geral das Tropas.

O Thesoureiro Geral graduado Ignacio Viegas Tourinho.

Os Commissarios Assitentes graduados, Joaquim José de Barros, Luiz Francisco Leal.

Os Commissarios Pagadores João Rangel de Azevedo Coutinho, Ruy Germak Possolli, Manoel Antônio de Menezes

Officiaes de Bofete Leandro Francisco Leal, Antonio Torres Homem, Antonio José Pereira, José Victorino Coimbra, José Maria Lopes, Francisco Antonio da Silva e Menezes, Francisco Carlos de Champs. — Este não tem apresentado Certidão de molestia desde 15 de Janeiro.

Os Praticantes Joaquim Gomes de Araujo, João de Oliveira Cunha, Francisco Borges de Carvalho.

N. B. Nesta repartição não houve Ponto no dia 14.

Caza da Moeda.

Pedro Nolasco da Silva Campello, Francisco Gomes da Silva; Jacinto José dos Reis, José Joaquim de Brito, Manoel Zeferino dos Santos João da Silva Pinto.

Estes não comparecem a muito tempo — Caetano José Gomes, Joaquim Francisco de Oliveira Quaresma, Luiz Gularte de Oliveira, filho, José Alves Pinto Campello.

Continuos do Thesouro Publico.

João Lopes França, Manoel José da Luz Braga, Silvestre Malheiros da Fonseca, João da Matta — Ajudante do Porteiro.

Correios.

José Antonio Leiria, Filipe José do Carmo, Jeronymo Virissimo, José Raymundo, Francisco de Paula Martins, José Antonio do Nascimento, João Baptista Ferreira, Manoel Carlos de Carvalho.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

ASSEMBLEA GERAL DO IMPERIO.

2.ª Sessão 5 de Maio.

Abrio-se a Sessão ás 9 horas da manhã.

Fez o Snr. Secretario a chamada, e achando-se presentes 51 Deputados, leo as Actas das duas Sessões antecedentes, que foram approvadas.

Disse o Snr. Presidente que se ia votar para o Logar de Presidente d'Assemblea, e depois de recolhido e verificado o numero das cedulas, passou-se á apuração dos votos, e reuniram os Snrs. Bispo Capellão Mor 14 votos, *José Bonifacio de Andrada e Silva* 9, *Belchior Pinheiro de Oliveira* 8, *Antonio Carlos Ribeiro d'Andrada* 7, *Antonio Luiz Pereira da Cunha* 5, *José Ricardo da Costa Aguiar* 4, *Pedro de Araujo Lima* 2, *João Antonio Rodrigues de Carvalho* 1, *Jose Teixeira da Fonseca* 1, *José Custodio Dias* 1.

O Snrs. *Antonio Carlos* disse que se passava a votação de quaes dos dous Snrs. Deputados, que reuniram maior numero de votos, devia ser Presidente; e que aquelles dous não deviam votar. Distribuiram-se por consequinte novamente as cedulas e ao mesmo tempo repartio-se a Lista nominal dos Snrs. Deputados, na qual o Snrs *Antonio Carlos* notou que faltavam os Snrs. *Ribeiro de Rezende e Araujo Lima*. — que era desnecessaria a declaração das Provincias, porque, logo que um Deputado toma assunto na Assemblea he Deputado da Nação *Brasilica*, e não da Provincia que o nomea — que o Snrs. *Martim Francisco* vinha na Lista pela Provincia *S. Paulo*, e elle estava na Assembléa pelas do *Rio de Janeiro* — que não mencionava o nome das ruas, e que por tanto se mandasse supprimir.

O Snrs Presidente disse que o Senado da Camara vinha felicitar a Assembléa pela sua instalação.

O Snr. *José Bonifacio* observou que se deixasse acabar o escrutinio.

O Snr. *Maia* propoz que antes de principiar o escrutinio lhe parecia que o Snr. Bispo Capellão Mor manifestasse da Presidencia. Houve alguma discussão, e resolveo-se que tendo o Snr. Presidente sahido da Mesa, devia voltar para ella, pois que da Mesa se fazia toda a confiança; e que o Snr. *Araujo Vianna* servisse de Escrutinador. Foi approvado. Recolhidas as cedulas acharam-se 49: e passando-se á apuração dos votos obteve o Snr. Bispo Capellão Mor 27, e o Snr. *José Bonifacio* 21, ficando por consequencia o Snr. Bispo Capellão Mor eleito Presidente. Concluido isto retirou-se o Escrutinador ao seo lugar.

Propoz o Snr. Presidente que se lesse a felicitação da Camara; e tendo-se decidido que sim, o Snr. Secretario leo aquella felicitação.

Disse um Snr. Deputado que se mandasse receber e comprimentar o Senado. O Snr. *Antonio Carlos* oppoz-se, dizendo que se deve mandar comprimentar unicamente fora da salla pelos Snrs. Secretarios; mas como havia so um, fosse este acompanhado pelo Snr. Suplente.

Pedio venia o Snr. *Pereira da Cunha*, e disse parecer-lhe necessario que a Assemblea delibera-se se deve ser, ou não recebido o Senado, accrescentando que, o que este devia ter feito, era participar á Assemblea que pertendia comprimental-a a fim de que a Assemblea lhe assignasse o dia e a hora, e destinar o modo como devia ser recebida:

que por tanto propunha se declarasse 1.º Se devia ser recebida a felicitação e de que modo: 2.º se devia entrar o Senado, ter assento, e como devia fallar.

O Snr. *Antonio Carlos* continuou na sua opposição dizendo que todo o homem tem direito a felicitar a Assembléa sem ser preciso marcar dia ou hora: que quanto á recepção, he segundo o estilo: que já mais Assembléa alguma admittio na sua Salla, se não o Monarca. (Apoiado.)

O Snr. *Pereira da Cunha* pertendia que o Senado entrasse, pois que elle tinha certa Representação Nacional.

O Snr. *Antonio Carlos* repellio esta doutrina dizendo que tudo quanto he Representação Nacional, acha-se reconcentrado na Assembléa. (Apoiado.)

O Snr. *Mello* reproduzio o mesmo argumento do Snr. *Pereira da Cunha*, accrescentando que o Snr. Presidente pozesse á votação, se deve ou não entrar.

O Snr. *Costa Aguiar* disse que por titulo nenhum devia entrar, e menos assentar-se, visto que na Sessão da abertura apenas tiveram assento os Ex. Ministros e Secretarios d'Estado, porque faziam parte do Poder Executivo, e iam com o Soberano; apontou o motivo porque em *Portugal* deram assento a Deputação do *Pará*, e concluio dizendo que se mandasse comprimentar o Senado pelos Srs. Secretarios, e participar-lhe que a sua felicitação fora recebida com especial agrado. (Apoiado.)

A chando-se a materia sufficientemente discutida propoz o Sr. Presidente, se a Camara devia entrar, e decidio-se que não. Nomeou então o Sr. Presidente, aos Srs. *Araujo Vianna* e *Furtado de Mendonça*, que sairam a participar á Camara ter sido recebida com especial agrado a sua felicitação.

Disse o Sr. Presidente que se passava á eleição de Vice Presidente; e recolhidas as cedulas, conferido o seo numero, e apurados os votos, obtiveram os Srs. *Antonio Rodrigues Vellozo* 9 votos, *José Bonifacio d'Andrada e Silva* 8, *José Ricardo da Costa Aguiar* 6, *Barão de Santo Amaro* 5, *Belchior Pinheiro de Oliveira* 5, *Antonio Luiz Pereira da Cunha* 5, *Manoel Ferreira da Camara* 4, *José Teixeira de Vasconcellos* 3, *Francisco Moniz Tavares* 2, *Antonio Carlos Ribeiro d'Andrada* 2, *Pedro d'Araujo Lima* 2, *José Joaquim Carneiro de Campos* 1, *Manoel Jacinto Nogueira da Gama* 1, Disse o Sr. Presidente que se retirassem os dous Srs. Deputados que alcançaram maior numero de votos; e correndo-se segundo escrutinio teve o Sr. *José Bonifacio* 29, votos e o Sr. *Rodrigues Vellozo* 22, ficando por conseguinte o primeiro eleito Vice-Presidente.

Passou-se depois á nomeação de Secretarios, e de suplentes á maioria de votos na forma do Regulamento, e obtiveram os Srs. *José Joaquim Carneiro de Campos* 16 votos, *Manoel José de Souza França* 15, *José Ricardo da Costa Aguiar* 14, *Francisco Moniz Tavares* 13: ficando por tanto os primeiros dous eleitos Secretarios, e os dous ultimos Suplentes. Movendo-se duvida sobre qual dos Srs. Secretarios devia ser o primeiro, decidio a sorte a favor do Sr. *Carneiro de Campos*, que tomou o seo logar.

O Sr. Presidente declarou estar installada a Mesa.

O Sr. *Antonio Carlos* disse que, na conformidade do Regulamento, logo depois da installação da Mesa, deve cuidar-se do voto de graça a S. M. I., o qual prefere a tudo: que elle não vinha preparado para isso, razão porque o não trouxera; e não se tendo lembrado tambem de o trazer nenhum dos Illustres Membros, ali mesmo o fizera: que pedia licença para lel-o, e o Sr. Presidente o mandasse buscar para a mesa.

O Sr. Secretario *França* observou ter ficado vencido entrar em discussão a falla de S. M. antes de se darem as graças como se viu da Acta.

O Sr. *Antonio Carlos* sustentou o contrario dizendo que o discurso de S. M. só pode entrar em discussão indirectamente, isto he examinando se a proposta de Graça, onde devem vir incluidas as razões que a motivam, parece ou não propria á Assembléa para responder áquellas razões, as quaes então se podem discutir. Depois de breve debate, em que o Sr. *Antonio Carlos* foi apoiado por outro Sr. Deputado, e de terem fallado mais alguns Srs., resolveo-se que o voto de Graça ficasse para ordem do dia da Sessão seguinte.

O Sr. Deputado *Alencar* tinha pedido licença para fallar, e sendo-lhe agora concedida, disse que faltaria ao seo dever na qualidade de Deputado, se guardasse silencio por mais um instante a respeito do caso do Sr. *Barros*, Deputado nomeado pela sua Provincia; o qual se acha prezo ha trez mezes, sendo innocente; e depois de discorrer vagamente pelos serviços, que o dito Sr. *Barros* prestou á causa do *Brasil*, passou a ler os artigos da sua moção, pedindo por ultimo que se declarasse urgente.

O Sr. *Antonio Carlos* observou que não podia entrar em ordem projecto algum, se não depois do voto de Graça. (Apoiado).

O Sr. *José Custodio* propoz que na falla a S. M. se decida se a Soberania reside na Assembléa, e em a Nação.

O Sr. Secretario *França* mostrou não ter logar o que o Sr. *José Custodio* queria, por ser questão que se ha de decidir quando se tractar della na Constituição: com tudo, instando o Sr. *José Custodio*, propoz o Sr. *Antonio Carlos* que se pozesse a votos. Foi apoiado.

O Sr. *Muniz Tavares* disse que a Assembléa assim não póde decidir cousa alguma, que fosse por escripto a proposta do Illustre Preopinante: decidio-se que assim se praticasse com todas, e as razões fossem dadas vocalmente.

O Sr. *Pereira da Cunha* fez uma moção em que propunha as Leis que provisoriamente devem adoptar-se, emquanto se não faz a Constituição. Ficou para segunda leitura.

O Sr. *Silva Maia* pedio permissão, e dizendo que lhe parecia dever a Assembléa proclamar aos Povos do *Brasil* no momento da sua instalação, apresentava para esse fim um esboço de proclamação.

O Sr. *Martins Bastos* levantou-se e disse tinha que fazer uma proposta analoga á moção do Sr. *Alencar*. Versava a proposta sobre a concessão de uma amnistia.

Outro Sr. Deputado leo tambem uma moção para se perdoar a differentes qualidades de prezos. Ficou para segunda leitura.

O Sr. *Antonio Carlos* mostrou por aquella occasião a necessidade que havia de se cuidar da organisação de um Governo Administrativo para o *Brasil*: que outros negocios mais urgentes e importantes pedem a attenção da Assembléa: que por noticias de *Portugal* e *Inglaterra* sabia que o Governo *Portuguez* pertende dilacerar-nos pela discordia, para o que tem mandado Emissarios: e por consequencia propunha se nomeasse uma Commissão especial incumbida de cuidar daquelle objecto em Sessão secreta. (Apoiado.)

Levantou-se o Sr. *José Bonifacio*, e disse: apoio o que o Illustre Membro acaba de propor, e como Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios Estrangeiros tenho tambem que communicar officios, que param na minha mão, e concordam com o que o Illustre Preopinante acaba de expor. Entregarei aquelles officios a Commissão que se nomear.

O Sr. *José Custodio* oppoz-se a que houvesse Sessões secretas.

O Sr. *Pereira da Cunha* disse parecer indispensavel a nomeação de uma Commissão para redigir a Constituição, cujos Membros não sejam menos de trez, nem mais de sete. (Apoiado.)

Um Sr. Deputado pedio que se lessem os artigos do Regulamento, que tractam das propostas. Leo-os o Sr. Secretario *Carneiro de Campos*.

Disse o Sr. Presidente que se passava á eleição da Commissão de Constituição; e quanto ao numero dos seos Membros a Assembléa decidio que fossem sete.

O Sr. *Camara* advertio que a eleição levaria pelo menos hora e meia, e que já eram duas da tarde.

Um Sr. Deputado lembrou que havia tambem que nomear-se um Thesoureiro, cuja nomeação seria mais breve.

O Sr. *Silva Maia* reflectio que a Commissão da Constituição era a mais urgente.

Distribuidas as cedulas disse o Sr. Presidente que se votasse em sete pessoas, menos um Presidente e Secretarios: e sendo alguns Srs. Deputados de opinião que estes ultimos podessem ser eleitos, decidio a Assembléa pela negativa.

Depois de recolhidas as cedulas, e apurados os votos sahiram eleitos os Srs. *Antonio Carlos* com 40 votos, *Pereira da Cunha* com 30, *Araujo Lima* com 20, *José Ricardo* com 19, *Camara* com 18, *José Bonifacio* com 16, e *Maia* com 15.

O Sr. Presidente deo para ordem do dia a acção de graças, e levantou-se a Sessão pelas trez horas e um quarto.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Rogo-lhe o favor de inserir na sua folha o Seguinte em resposta á parte, que me toca na Carta, que lhe dirigio o Tenente Coronel José Eloy Pessoa da Silva, Ex-Commandante de Armas da Commarca, hoje, Provincia, de Sergipe d'El-Rei, e vem transcripta no N.º 102 da mesma folha — Que, como o dito Tenente Coronel me desafia na qualidade de Enviado do Governo da mencionada Provincia para contestar, se falso for, o contendo na mesma Carta, depois de ler e reler o mandato, com que me honrou o dito Governo, conheci que só excedendo os seus limites o poderia fazer, pois me não auctorisou para similhante facto; e por isso nada posso dizer a favor, nem contra o objecto para que fui provocado. Por este obsequio terá os respeitos do Seo Venerador e Criado. — *Antonio Joaquim da Silva Freitas.*

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 15 do corrente. — *Liverpool*; 59 dias; B. *Ing. Oscar*, M. *John Wm.* equipagem 11, carga fazendas, louça, e outros generos a *Naylor*. — Dito, 51 dias; B. *Ing. Tiffin*, M. *Henry Dreiden*, equipagem 8, carga fazendas, manteiga, louça, e outros generos a *Finny*: passageiros 2 *Ing.* — *Trapano*; 51 dias; B. *Ing. Two Sisters*, M. *John Thomas*, equipagem 10, carga sal a *Miller*. — *Valparaiso*; 54 dias; B. de guerra *Ing. Alacrety*, Com. *Perter*. — Dito, 38 dias; G. *Amer. Ida*, M. *Scott*, equipagem 19, carga trigo a *Clapp*: passageiros 2 *Ing.*, 1 *Amer.*, e 1 *Hesp.* — *S. Sebastião*: 2 dias, L. *Senhora do Soccorro*, M. *Francisco José de Souza*, equipagem 10, carga caffé, e assucar a *João Ferreira Duarte*: passageiro *Mariano Xavier Pereira*. — Dito, 5 dias; L. *Conceição*, M. *Manoel José Ferreira*, equipagem 4, carga agoardente, farno, e caffe a varios. — *Campos*; 5 dias; L. *Poder de Deos*, M. *Joaquim Fernandes Leça*, equipagem 7, carga assucar e agoardente a varios: passageiro *Joaquim Vicente Moreira* com um filho. — Dito, 6 dias; L. *Bom Jesus d'Além*, M. *José Ricardo Diogo*, equipagem 7, carga assucar e agoardente a varios. — Dito, dito, S. *S. Luiz Gonzaga*, M. *Manoel Gonçalves Victoria*, equipagem 7, carga assucar a *D. Roza Firmina de Lima*. — Dito, dito, S. *Senhora d'Assumpção*, M. *José Pinto Neto*, equipagem 7, carga assucar, e agoardente a *Diogo Gomes Barroso*. — *Maldonado*; 22 dias; G. *Renac. Constancia*, M. *Drouaux*, equipagem 13, carga couros ao M.: passageiros *D. Lucas Obes* com 8 pessoas de sua familia, *João da Silva Figueira*, e 1 *Franc.* — *Rio de S. João*; 4 dias; L. *Boa Viagem*, M. *João Baptista Duarte*, equipagem 6, carga assucar, e agoardente a *Fernando Carneiro Leão*. — Dito, dito, L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim Barbosa*, equipagem 6, carga madeira, e assucar a *Manoel José da Costa*.

SAHIDAS.

Dia 15 do corrente. — *Sepetiba*; Ch. *Bom Successo*, M. *José dos Santos da Fonseca*, carga reparos de Artilharia. — *Santos*; S. *Penha*, M. *Joaquim José dos Santos*, equipagem 7, carga sal, e fazendas: passageiro o *Allemão Guilherme Frederico Lastenim*. — *Falmouth* por *Pernambuco*; P. *Ing. Sandwich*, Com. *Peter Francis*: passageiros os *Hesp.* o Tenente General *D. João Ramires* com 8 pessoas de sua familia, *Manoel Sardam*, *Martin Igarte*, o *Allemão Carlos Joest*, e o *Ing. José Peter*, e *Felippe Nery Ferreira*. — *Torre d'Avila*; S. *S. João*, M. *Joaquim Luiz de Araujo*, equipagem 14, carga farinha, e carne seca. — *Rio de S. Francisco do Sul*; S. *Espirito Santo*, M. *João Antonio Soares*, equipagem 10, em lastro: passageiros *Jacinto José de Souza*, e *Manoel Joaquim de Souza*. — *Paraty*; L. *Santos Martires*, M. *José Antonio de Oliveira*, equipagem 5, carga carne seca e fazendas. — Dito, L. *Carolina*, M. *Henrique Francisco Pedroso*, equipagem 5, em lastro. — Dito, L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, equipagem 6, carga sal, fazendas, e 2 escravos. — Dito, L. *Santa Anna*, M. *José Matias*, equipagem 4, carga sal, e fazendas.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º III. Terça feira — 20 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador a proposta, que em 16 do corrente mez fez o Escrivão da Fazenda do Logar de Official maior effectivo, e mais Officiaes da Repartição do expediente: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, responder ao dito Escrivão, que estando a installar-se a Assemblea Constituinte, e Legislativa, e podendo acontecer que ella proceda a differentes reformas sobre os Tribunaes existentes, se guarde para então iguaes propostas. Paço 23 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que João Sequeira Tedim compareça na Contadoria Geral da segunda Repartição do Thezouro Publico, sem perda de tempo, a prestar as suas contas da Administração dos Dizimos da parte daquem desta Cidade, como por vezes se lhe tem ordenado, e ultimamente em 10 de Dezembro do anno proximo passado, ficando na intelligencia de que excedendo do prazo de quinze dias, contados de hoje, passará como remisso por execução na forma da Lei. Paço a 23 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Barão da Laguna de 22 de Março ultimo, em que accusando o recebimento da Portaria, que lhe fora expedida pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, em 17 de Fevereiro passado, pondera a importancia da continuação do pagamento dos Saques, que tem feito para occorrer ás urgentes despesas do Exercito deste Imperio, debaixo do seo Commando, Manda o Mesmo Augusto Senhor participar ao dito Barão pela mesma Secretaria de Estado, que antes da recepção do indicado Officio ja se tinham expedido as convenientes Ordens ao Banco do Brasil, para a satisfação dos mesmos saques, em Portarias de 15 de Março, e 10 do corrente mez. Palacio do *Rio de Janeiro* 23 d'Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Constando no Thezouro Publico desta Corte, por Officio do General Barão da Laguna, de 3 de Fevereiro do corrente anno, haver-se procedido ao ajustamento da conta do Capitão Jose Maria Bueno, do tempo que servio de Quartel Mestre do 2.º Corpo de Cavallaria de Milicias da Provincia de S. Paulo, em Monte Video, como se lhe havia ordenado pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, em 19 de Novembro do anno proximo passado, a fim de conhecer-se o alcance, em que se achava aquelle Quartel Mestre, para ser pago pelo seo Pae o Tenente Francisco Bueno Garcia: como este havia requerido a S. M. o Imperador: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela dita Secretaria de Estado, que a Junta do Governo Provisorio da dita Provincia de S. Paulo, ordene ao mencionado Tenente Francisco Bueno Garcia, que na conformidade do termo, por elle assignado em 7 de Dezembro do dito anno, entregue no referido Thezouro Publico a quantia da 2:586$500, em que ficou alcançado seo filho segundo a conta enviada pelo sobredito Barão da Laguna. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Por quanto foi falsa, e calumniosa a queixa de D. Anna Joaquina de Andrade contra seo genro o Official Maior Graduado da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, José Vicente de Noronha Torrezão, por serem os conselhos da supplicante a verdadeira causa de algum desgosto, e desunião entre o dito Torrezão, e sua mulher, como consta da informação do Desembargador do Paço Intendente Geral da Policia, do Summario de testemunhas, a que procedeo o Juiz do Crime do Bairro de S. José, e da resposta do Supplicado: E desejando este evitar a influencia daquelles máos conselhos recolhendo sua mulher por algum tempo no Convento da *Ajuda*, para ahi aprender na companhia de duas Tias virtuosas o que sua Mai lhe devera ter ensinado, e voltar depois ao seio de sua familia, a fazer a felicidade de seo marido: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o sobredito Intendente Geral da Policia reprehenda severamente a Supplicante pelas desordens, de que tem sido causa, e por querer illudir ao Mesmo Augusto Senhor; e faça recolher a mulher do Supplicante ao Convento da Ajuda, para o que se dirige agora a competente participação ao Reverendo Bispo Capellão Mor. Palacio do *Rio de Janeiro* em 12 de Maio de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia expeça as ordens precisas, a fim de que quando se render a Guarda do Paço da Assemblea Geral, Constituinte, e Legislativa, não se toquem Caixas, ou musicas; dando-se igualmente as convenientes providencias para prohibir a passagens das seges, ou carroças junto do referido Paço da Assemblea, emquando durarem as Sessões. Paço em 6 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Havendo S. M. o Imperador Ordenado nesta data ao

Governador da Fortaleza de *Villegaignon*, que não deixe desembarcar pessoa alguma que venha de *Portugal*, sem que seja vestada pela Policia a Embarcação, que a transportar: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra assim participar ao Desembargador do Paço Intendente Geral da Policia para sua intelligencia, e execução, e a fim de que examine os Passageiros que vierem dos Portos do referido Reino de *Portugal*, para se saber quem são, e a que vem. Paço em 6 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Brigadeiro Graduado Governador da Fortaleza de *Villegaignon* expeça as mais positivas ordens aos Officiaes encarregados dos Registos das Embarcações, a fim de que não desembarque pessoa alguma, que vier de *Portugal*, sem preceder vesita da Policia. Paço em 6 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Exigindo os trabalhos do Arsenal da Marinha a mais activa remessa de Carpinteiros de Machado, Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Coronel Commandante do Regimento de Infantaria de Milicias do Districto de Irajá, remetta para o dito Arsenal todos os Carpinteiros de machado, que existam nos Districtos do seo commando, e para o futuro forem apparecendo, ficando responsavel na Imperial Presença por qualquer omissão na execução da presente ordem. Paço 6 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. Nesta conformidade se escreveo a todos os Commandantes dos Districtos desta Provincia.

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação de 24 de Abril proximo passado, dada pelo Thezoureiro Geral das Tropas da Corte, e Provincia, sobre o requerimento do Commissario Pagador Joaquim José da Costa, relativo ao seo comportamento no acto de rebate, Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar ao mesmo Thezoureiro Geral, para fazer constar ao Commissario Pagador, que de certo foram louvaveis os seos sentimentos naquella occasião, mas que deve ficar na intelligencia de que o seo posto, no caso presente de rebate, he na Thezouraria Geral das Tropas, da qual he Official. Paço em 6 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Por Decreto de 7 do corrente mez Houve S. M. I. por bem Conceder a Floriano José da Silva Demissão do Lugar de Escripturario do Almoxarifado da Marinha, que occupava.

Por Decreto da mesma data Houve S. M. I. por bem Conferir a Joaquim Anastacio Natividade a Graduação do Posto de Segundo Tenente da Armada Nacional e Imperial.

Por Decreto de 9 do corrente mez; Houve S. M. I. por bem Conferir a João Antonio Pereira, Pretendente da Contadoria da Marinha, o Lugar de Escripturario da 2.ª Classe do Almoxarifado da Marinha desta Corte, vago pela demissão de Floriano José da Silva.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

ASSEMBLÉA GERAL DO IMPERIO.

Sessão de 12 de Maio.

Eram quasi 10 horas, e o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão.

Leo o Sr. Secretario *França* a Acta da Sessão antecedente, sobre a qual o Sr. *Antonio Carlos* fez algumas observações.

Leo depois o Sr. Secretario *Carneiro de Campos* um Officio da Junta da Fazenda das *Alagoas* á Assembléa, expondo o grande abatimento, a que estavam reduzidas as rendas daquella Provincia, e indicando alguns meios de as augmentar. Ficou para a Commissão de Fazenda, que se nomeasse.

O Sr. Secretario *Carneiro de Campos* fez a chamada, e estavam presentes 52 Srs. Deputados.

Citou o Sr. Presidente a ordem do dia, que era a Acção de Graças ao Imperador.

O Sr. *Cunha* pedio que se lesse a moção ao que satisfez o Sr. Secretario *França*. Propoz o Sr. *Cunha* uma emenda, e foi approvada.

O Sr. *Lino* disse que a Falla de S. M. mostrava muita Constitucionalidade, porém que havia nella algumas palavras ambiguas, que davam occazião de dizer..... e apontou no juramento de S. M. á Constituição as palavras — se for digna de mim e do *Brasil* —, quando a Assembléa não pode querer senão uma Constituição, que não seja digna do *Brasil*.

O Sr. *Antonio Carlos* disse que nenhuma duvida teria em admittir a moção em parte: que aquellas palavras lhe pareciam as mais constitucionaes, que he possivel, porque ninguem se obriga a defender o que não for digno de si: que com tudo lhe parecia bem que a Assembléa declarasse que fará uma Constituição digna do *Brasil*, e por tanto digna do Imperante. (Approvado.)

O Sr. *Moniz Tavares* reproduzio as mesmas razões do Sr. *Antonio Carlos*, e propoz que se nomeasse a Deputação que fosse significar a S. M. I. o regosijo da Assembléa. (Apoiado.)

O Sr. *Dias* sustentou que aquellas palavras denotavam com effeito desconfiança, e que era necessario que esta se acabasse.

O Sr. *Maia* disse que as palavras de S. M. erão conformes ao sentimento dos Povos, porque estes renunciaram ao juramento prévio: que porêm precauiha, para que não se perdesse tempo em formar uma Constituição que S. M. I. póde deixar de aceitar, que o Mesmo Senhor succinta, e brevemente estabelecesse algumas condições debaixo das quaes elle entrava no pacto social; condições, que podiam ser sequestradas se não fossem julgadas justas.

Outro Sr. Deputado disse que, posto que parecia querer S. M. I. marcar a marcha d'Assembléa, com tudo os seos feitos eram constantes: que fizesse a Assembléa uma Constituição liberal, e S. M. I. não deixaria de aceital-a.

O Sr. *Moniz Tavares* sustentou que a Assembléa está installada para fazer a Constituição, apresental-a depois ao Imperador, e ao Governo: e que se S. M. não quizer estar por ella, tomará a resolução, que lhe recommendar a sua consciencia, deixará de reinar entre nós.

O Sr. *Antonio Carlos* repetio as razões que já tinha expendido, accrescentando que o juramento prévio não abrigava de nenhuma sorte a S. M. a aceitar a Constituição: que no caso de S. M. a não abraçar, o que não he de presumir, tem os Representantes todo o direito de formar um pacto de união, que seja conforme á razão, ao estado de civilisação do *Brasil*, e á vontade geral, que muito se deve respeitar; e não se perderá o tempo em fazer a Constituição, como o Illustre Deputado avançara: concluindo que não achava louvavel a addição que o mesmo Illustre Deputado propoz

gera, e instando que diga a S. M. que a Assembléa fará uma Constituição digna da Nação, digna do Imperador, e digna de si mesma. Apoiado.

O Sr. *Costa Aguiar* observou que sendo a Assembléa uma Constituição digna do Povo do *Brasil*, não podia deixar de ser digna do Imperador.

Falou depois o Sr. *Dias*: e visto contrariado pelo Sr. *Martim Francisco*, este votou que se désse graças a S. M. I. sem condição alguma: que se regeitasse a emenda do Sr. *Maia*, e se pozesse o artigo á votação com a do Sr. *Antonio Carlos*.

Outro Sr. Deputado observou que similhante questão servia somente para suscitar receios: que nada achava mais Constitucional, do que a Falla de S. M., e que portanto votava que se acabasse aquella discussão.

Levantou-se então o Sr. *José Bonifacio*, e pedindo venia combateo neste discurso aquelles Srs. Deputados, que da Falla de S. M. I. extrahiram motivo de desconfianças, e receios. "Eu não posso, nem tenho expressões para expor a admiração que me causaram varias proposições, que ouvi neste augusto recinto: ¿e como he possivel que homens, que do mel puro do discurso de S. M. I. podessem destillar veneno? Eu não achei nas expressões do Imperador, senão as nossas proprias expressões, e a vontade geral do leal Povo do *Brasil*. ¿Que quer este Povo? ¿Quanto tem trabalhado o Governo até agora para centralisar a união entre nós, e fazer evitar as desordens, e os principios revoltosos? O Povo do *Brasil*, Sr. Presidente, quer uma Constituição, mas não quer democracia, e anarchia. Não he só nas representações que se ve esta verdade real, e manifesta. Ora eu não quero atacar nenhum dos Illustres Preopinantes em particular: combato sómente opiniões. Eu podéria fazer uma terrivel guerra contra os mentecaptos revolucionarios, que andam por mercados publicos apregoando aqui e ali liberdade, este barbaro da vida, de que elles só se servem para insidiar os incautos: mas que de certo seriamos hoje uns tristes ou infensatos, se daquelles que aqui estamos, fizessemos tal idea: pelo contrario nós não temos ve não uma intelligencia, e um objecto: todos nós queremos uma Constituição digna do *Brasil*, digna do Imperador, e digna de nós (apoiado): queremos uma Constituição, que nos dê aquella liberdade, de que somos capazes, aquella liberdade que faz a felicidade do estado, e não essa liberdade, que não dura um momento, e que vem a ser motivo, e fim de desordens (apoiado). ¿ Acaso não vemos o que apresenta a desgraçada *America*? Ha 14 annos estam debellando-se. Estes homens, depois de sairem de um Governo Monarquico, não tem feito se não sangue, querendo nos Estados uma licenciosa liberdade: ¿e que tem succedido? Desordem, pobreza, e miseria. Vemos a *Europa* todas as vezes que homens illuminados por principios methaphysicos, que não conhecem a natureza dos outros homens, quizeram crear um poder sobre a especie humana: ¿o que fizeram? Vemos os horrores da *França*, vemos todas as Constituições acabadas, vemos por fim um *Bourbon* que tinha sido excluido, que tinha sido execrado, trazer a paz, e concordia ao centro da *França*. Vemos o que fez a desgraçada *Hespanha*. O Povo *Hespanhol*, Sr. Presidente, quando se levantou para atacar os seos inimigos da *França*, que pertendeam dominal-o, nunca quiz a Constituição. Homens hypocritas, e libertinos aproveitaram-se destas circunstancias para fazer uma Constituição para que não

[illegible] desejavam: e em quanto o Povo corria a dar [illegible] se tratava de [illegible] uma Constituição [illegible] que succedeo? entrou *Fernando VII* [illegible], e vimos os horrores que se seguiram: [illegible] o partido das boas vontades dizendo ser [illegible] a vontade soberana do Povo, e desde [illegible] está cahindo em sangue a *Hespanha*! *Portugal*, o desgraçado *Portugal* que tem ganhado? As ultimas noticias o confirmam. Senhores confessemos na constitucionalidade do Imperador, empreendamos pois com fazer feliz o meo Paiz, e oxalá que eu podesse concorrer para a sua felicidade. Protesto a face da Assembléa e á face do Povo que nos forçamos uma Constituição não demagogica, mas sim monarquica: eu sou o primeiro a dar o que toca realmente ao Imperador (apoiado.) "

Levantou-se o Sr. *Conselheiro da Cunha* dizendo que o Illustre Preopinante declamava contra os demagogos, e não contra os povos realistas que que nos podem fazer tanto mal: ¿E que nos podem fazer os demagogos? (perguntou elle): disse que os males da *Hespanha* procedem das suas antigas instituições: que o *Brasil* nunca havia de aceitar a Constituição de *Portugal*, apezar das emendas, que lhe fizessem: e que não era por isso que o Povo se não lembrava mais de Republicas... (ordem, ordem, ordem): que sem o Decreto de 3 Junho de certo acontecêram grandes males: e concluio que se pozessem á votação a emenda do Sr. *Antonio Carlos*, e a do Sr. *Martim Francisco*.

Outro Sr. Deputado disse que o discurso de S. M. não deixava de ser Constitucional por dizer que a Constituição seja digna della, e do *Brasil*, nem sabe em que isto offenda o Povo *Brasileiro*. (Apoiado).

Fallaram mais alguns Srs. Deputados e posta a votação ficou approvada a emenda deste modo: A Assembléa conta na Providencia e em si propria que fará uma Constituição digna da Nação *Brasiliana*, digna do seo Imperador, e de si. Nomeou então o Sr. Presidente para a Deputação que devia ir dar graças a S. M., os mesmos Deputados, que lhe foram participar a abertura d'Assembléa, a excepção do Sr. *José Bonifacio*, para cujo logar entrou o Sr. *Antonio Carlos*, e do Sr. *Mendonça* que se achava doente, para cujo logar foi nomeado o Sr. *Nogueira da Gama*: e determinou-se que se officiasse ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, dando-lhe parte da eleição da mesa, para este o partipar a S. M., e igualmente para que o mesmo Senhor designasse o dia, hora e logar em que havia de receber a Deputação.

Ventilou-se depois a questão sobre ser ou não admittido o Sr. Navarro, que sendo eleito Deputado por *Cuiabá Paraguai Diamantino*, não reunio os votos da Cidade de *Matto Grosso*, cujo Collegio Eleitoral não concorreo para aquella eleição. Fallaram largamente nesta materia os Srs. *Martim Francisco*, *Conselheiro de Campos*, *Antonio Carlos*, *José Bonifacio*, *Nogueira da Gama*, e alguns outros Srs. Deputados: e concordando quasi todos que fosse admittido o Sr. Navarro, e se permittisse a Cidade de *Matto Grosso* que por esta vez sómente nomeasse outro Deputado para com aquelle formar a representação de toda a Provincia, a Assembléa assim o decidio.

O Sr. *Pedroso Soares* quiz ler um discurso sobre a liberdade de Imprensa: mas sendo taes leituras prohibidas pelo Regimento, e mostrando além disso o Sr. *Costa Aguiar* que a Lei da Liberdade da Imprensa existia, e que o Illustre Deputado devia

apresentar em forma o seo projecto se versava sobre o estabelecimento de Lei nova áquelle respeito o Sr. *Velasco Soares* calou da sua proposta.

Passou-se depois a discutir a inteligencia do Sr. *Alencar* a respeito do Deputado nomeado pela Ceará o Sr. *Barros*. Fallou o Sr. *Rodrigues Pereira*, e depois delle o Sr. *Antonio Carlos* sustentando que a Assembléa não póde ingerir-se e arrogar a si o Poder Judiciario: que a ella cumpre fazer observar a Lei, mas que o Sr. *Barros* acha-se prezo tendo-se procedido da maneira, que a Lei prescreve: que finalmente deseja que a Assembléa não principie a obrigar um Poder que a mesma palavra Constituição divide e separa da Assembléa.

Levantou-se o Sr. *Alencar* dizendo que ninguem aborrece mais do que elle a ingerencia de um poder na jurisdicção do outro; mas que os Deputados sam garantes da liberdade do Cidadão: que todo o Mundo sabe no *Rio de Janeiro* que o Sr. *Barros* está prezo sem se saber pelo que, sem motivo nenhum; que está innocente, e a Provincia privada dos seos direitos.

O Sr. *Antonio Carlos* combateo o Illustre Preopinante dizendo que elle de certo não tinha visto o processo, e não podia por conseguinte dizer que o Sr. *Barros* estava innocente: e que o Sr. *Barros* estava habilitado, mas não era por ora Deputado, para a Assembléa tomar conhecimento do seo negocio.

Continuaram a fallar por vezes os Srs. *Alencar*, *Antonio Carlos*, e outro, decidindo-se por fim que se estabelecesse a Commissão dos Poderes, composta de trez Membros, para a qual foram nomeados os Srs. *Antonio Carlos*, *Nogueira da Gama*, e *Ribeiro de Rezende*; que a esta Commissão passasse o Diploma do Sr. *Barros*, e depois de verificado se deliberaria sobre aquelle negocio. Deo-se para ordem do dia o Projecto offerecido pelo Sr. *Pereira da Cunha*, e levantou-se a Sessão depois das 2 horas da tarde.

NOTICIAS NACIONAES.

Rio de Janeiro 17 de Maio.

S. M. I. accompanhado de Sua Augusta Esposa veio hontem de manhã para o Palacio da Cidade, onde deo audiencia publica: e hoje foram ouvir Missa á Capella de *N. S. da Gloria*.

——S. M. I. levado do seo incansavel zelo, ao qual na verdade devemos os prodigios que se observam na Administração Publica, conhecendo quanto aproveita ao Estado o honrar com a Sua Augusta Presença as differentes Repartições para arremediar abusos e estimular os Empregados a bem desempenharem os seos deveres, foi os dias passados ao Arsenal do Exercito, e Thesouro Publico, como muitas vezes tem praticado, e quasi sempre quando he menos esperado; e em uma e outra estação achou motivos que O obrigaram a manifestar o Seo desagrado, como se vê na Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra de 15 do corrente, e Relação da dos Negocios da Fazenda, publicadas em o Diario de hoje.

—— Não podemos deixar de render os maiores elogios ao Patriotismo do benemerito Cadete do Batalhão do Imperador, que entre vivas ao nosso adorado Monarca, e pedindo aos seos Camaradas que vingassem a sua morte, arrancou os ultimos suspiros. Merece igualmente a nossa consideração aquelle bravo de quem fallamos em o N.º 107, que sendo feito prisioneiro pelos de *Madeira*, por ficar com uma perna quebrada, ousou reprehender os *Lusitanos*, e perguntá-los a que desertasse para o nosso exercito. A vista destes exemplos *Portugal* reconhecerá que o Povo do *Brasil* não cede em valor e Patriotismo aos melhores da *Europa*.

Por algumas pessoas de credito sabemos que as duas Esquadras se encontraram, e houvera um combate em que a *Lusitana* recebera grave damno, e em consequencia delle se retirara para dentro da *Bahia*. Esperamos alguns documentos officiaes que confirmem esta noticia.

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

He preciso saber, que ha aqui muitos bons Inglezes, que de boa vontade teriam dispensado a um Illustre Deputado amenção, que elle fez na Assembléa outro dia de dous de nossos compatriotas (se taes eram) que se queixavam, de que o Governo actual tinha privado ao Povo da sua liberdade. Nós, Srs. Redactores, estamos aqui para tractar dos nossos negocios, e não para espalhar boatos falços entre o Povo contra o Governo, e se em qualquer tempo nos he licito tractar de cousas politicas, a gratidão, e a honra exigem, que apoiemos, em quanto estiver no nosso poder um Governo que até aqui tem tão generosa, e espontaneamente protegido as Pessoas, e Propriedades da nossa Nação, e que tem observado tão religiosamente um tractado de Commercio, que só tem existencia na delicadeza, e generosidade de S. M. I., e do seo esclarecido Ministerio, quando Portugal, a quem este tractado era ainda obrigatorio o violou em varios artigos. Não, Srs. Redactores, nós os Inglezes nada temos que dizer contra o brilhante Governo de S. M. I., se jámais Monarca deo boa conta de sua obra foi Elle no dia 3 de Maio. Obra, que, quando se considerarem os seos annos, e a sua critica situção causará pasmo não só a toda a Europa, mas ao Mundo inteiro; e queira Deos, que as cousas continuem a andar igualmente bem. Nós talvez somos hum pouco orgulhosos, consequencia natural de uma tão longa serie de felicidade nacional, porém não somos ingratos, e que maior ingratidão póde haver, do que um estrangeiro tramar contra um Governo debaixo de cuja protecção elle está vivendo! Custa-me a crer, Srs. Redactores, que esses dous sujeitos fossem Inglezes legitimos; ha muitos que fallam o Inglez, e que se chamam Inglezes, que não o sam, como aqui entre os Negros ha pretos creolos, e pretos de Nação, assim póde-se dizer de muitos que passam por Inglezes, que sam sómente Inglezes de Nação: taes por exemplo sam os Judeos da Inglaterra, e os Americanos Inglezes. Ora, Srs. Redactores, dos primeiros eu conheço uns, que estam mais saudosos do antigo Governo, do que jámais estiveram os seos Paes, das cebolas do Egypto, e que vam pregando por toda parte o seo odio á presente ordem de cousas, e o seo grande amor pelos chumbeiros. Em quanto aos Republicanos tanto do Norte como do Sul, ambos estam igualmente incapazes de sustentarem a despesa de um Throno; aquelles pela esterilidade do seo Paiz, e estes pela pequenez do seo, mas tanto uns como os outros estam sempre, e mui desnecessariamente gabando aos Brasileiros, as gran-

des vantagens de uma Republica sobre uma Monarquia, similhantes á Rapoza na fabula: que tendo perdido o rabo em uma armadilha, quiz persuadir ás outras a cortarem os seus, dizendo-lhes, que era tão fresco, e tão agradavel andar sem rabo, que nunca era mais, do que um pezo inutil ao corpo! mas, outras que se lembraram, que com elles ao menos se defendiam das mossas, não quizeram estar pelos autos. Os Senhores Brasileiros farão bem de as imitar: o Governo Monarquico he o mais proprio para a felicidade, e tranquilidade publica, e particular; que deixem fallar aos innovadores do dia, e que vigiem sobre os homens, que se dam por Protectores do Povo; já se tem dado aquelle titulo a quem só competia, e que só tem um verdadeiro interesse na felicidade do seo Povo, os mais só procuram pela sua gabada protecção engrandecer a si mesmos, e enriquecer as suas familias á custa do pobre Povo, que for bastante credulo para lhes dar ouvidos; que olhem para Portugal, e que não cream nas ridiculas promessas de uma liberdade fantastica, que sómente servirá a produzir aqui uma guerra Civil, como tem feito em Hespanha, e Portugal, e muito menos devem crer, que os verdadeiros e bons Inglezes estejam descontentes, ou capazes de se queixarem do Governo actual, em que todos temos a maior confiança.

Hum legitimo e brioso Inglez.

Senhores Redactores.

Discurso da Cerimonia da Benção da Bandeira do Batalhão de Artilheria de Linha da Praça de Santos, e juramento prestado á mesma.

No dia 30 de Março do corrente anno, destinado para tal ceremonia, juntaram-se pelas 3 horas da tarde em a grande Praça desta Villa, o Batalhão de Artilheria de Linha, que tinha de ser condecorado com a Bandeira, e outro de Artilheria de Milicias, que pegou em armas para mais honrar este acto, e a quem por isso o Sargento Mór Commandante de Artilheria, e da Praça, cedeo obsequiosamente o flanco direito, que ao seo Corpo compete: foi postado no centro o Parque de Artilheria ligeira composto de 6 boccas de fogo. Offerecia a Praça uma vista capaz de influir os genios mais fleumaticos: grande numero de Sras. decentemente ornadas occupavam todas as janellas das casas, que fazem frente para a Praça; todas as auctoridades da Villa, o Corpo Ecclesiastico, o Corpo do Commercio, em fim todas as pessoas mais decentes, e Condecoradas unidas ao Ill.mo Tenente Coronel Governador Joaquim Aranha Barreto de Camargo, concorreram a fazer mais brilhante o ajuntamento da Praça, que por toda a parte se achava coberta de innumeravel Povo, que grande interesse tomava em presenciar esta Scena.

Depois de se haverem feito as primeiras continencias do costume, o Sargento Mór Commandante *José Olinto de Carvalho e Silva*, chamou a todos os seos Officiaes, tanto de Artilheria de Linha, como de Milicias, e havendo-se com elles reunido ao Ill.mo Governador da Praça, e os mais que o acompanhavam se dirigirão á Matriz, onde já na na vespera se havia depositado a Bandeira Nacional: ali o Reverendo Vigario se achava com tudo prestes para a Benção, que foi feita com grande solemnidade; havendo por fim o Commandante do Batalhão prostrado de joelhos recebido de suas mãos a Bandeira, que tinha de defender, a entregou a um Cadete, que serve de Porta Bandeira, e era acompanhado de um 2.° Tenente; os Officiaes foram todos aos seos Postos, e a Bandeira passou a occupar o seo logar no centro do Batalhão, havendo recebido ao passar pela sua frente a respectiva continencia, foi então que havendo o Commandante mandado formar o circulo, o Capitão que serve de Auditor fez o discurso N.° 1, depois do qual lêo a formula do juramento, que todos prestaram, levantando a mão direita, foi nesta occasião uma Scena bem interessante, o levantar a plebe toda os seos braços cheia de enthusiasmo, como julgando dever prestar o mesmo juramento! Ao qual se seguio a leitura dos artigos de Guerra: finda esta mandou o Commandante descançar armas, e recitou o Capellão um eloquente discurso, concluido o qual, tornou o Commandante a mandar pôr armas ao hombro, e recitou elle o laconico, mas energico, e expressivo discurso N.° 2, findo o qual mandou desfazer o circulo. Seguio-se o fazer-se pela segunda vez a devida continencia á Bandeira recebida, e de novo concorreo-se á Matriz onde se entoou o *Te Deum Laudamus*, acompanhado por uma excellente Musica: concluido que fosse, sahiram de novo os Officiaes, foram aos seos Postos, e derão-se então trez salvas de mosquetaria, e uma de Artilheria de 21 tiros, dando-se 7 em cada um intervallo: marcharam as Tropas em continencia, e o Batalhão de Artilheria de Linha foi depozitar a Bandeira em casa do seo Commandante d'onde se retirou sendo já noite. Pelas oito horas por convite que já na vespera haviam tido, concorreram á dicta casa, todos os Srs. Officiaes, e pessoas distintas com suas Sras., e ali foram servidas de um magnifico chá, a que se seguio uma luzida ceia, sendo os intervalos bem preenchidos por sonora, e bem dirigida Musica.

Camaradas e Amigos.

Feliz eu me julgava por me haver sido concedido por S. M. I., nosso Augusto Soberano, o vir ajudar-vos na defeza desta Bandeira, que de vós O Mesmo Imperial Senhor Ha Confiado, e de que eu mesmo tive a honra de ser o conductor: mil vezes mais feliz me julgo agora, por me ser encarregado, na qualidade de Auditor, a lizongeira Commissão de fazer-vos recordar os vossos mais Sagrados deveres, e de bem explicar-vos a natureza, e força do juramento, que ides a prestar, e a não interrompida inviolabilidade, com que deve ser mantido.

Sim meos Camaradas, he preciso conhecêrdes, que esta Bandeira, que a cabo de dar-nos o Nosso Magnanimo Monarcha, não he um simples ornato, que deva servir para farmosear nossas fileiras; ella he sim uma insignia caracteristica de Sua indelevel Soberania: he portanto um depozito Sagrado, que devemos guardar, e defender té entornarmos por elle a ultima pinga de sangue, que circule nossas vêas; devereis perante ella conservardes o mesmo respeito, que haveis guardado na Mesma Respeitavel Presença do Nosso Grande Imperador, sim do Nosso Benevolo Pae! Quem haverá que não conheça Sua Imperial Grandeza, Sua Magnanimidade! Elle nos paga, Elle nos mantem, Elle nos condecora, e como Digno Representante da Nação, Elle nos sabe em nome della Agradecer os nossos serviços todas as vezes, que elles se fazem dignos de Sua Imperial Attenção. Menos do que isto bastaria, para impôr-nos a cega obediencia,

que devemos prestar a seos Mandados, e o terno Amor, que lhe devemos consagrar .... Mas ah! A que temeridade is eu arrastrado pela influencia? Perdoem-me meos Camaradas, eu um pouco me esqueci de que estava na frente de Paulistas, e que a elles dirigia a minha falla. Sim (todo o Mundo bem o sabe), a um Paulista jámais se fez preciso recordar, que deve respeitar, e amar o Seo Monarcha; a Historia com innumeraveis exemplos o confirma; e mesmo sem ser necessario folhear os seos Annaes, eu vos offereço nesta mesma epocha, em que tanto o Brasil tem prosperado, os repetidos, e interessantes quadros do Patriotismo, da Lealdade, do Respeito, e do Amor que a S. M. I. tem dedicado os vossos Compatriotas: não vol-os repito, porque de todos vos devem ser bem conhecidos. Na Provincia Cisplatina inda observareis vossos dignos Irmãos, que havendo marchado em soccorro do Rio Grande minha Patria, uns ha já 14 annos, outros ha 6, tem sabido conservar sem mancha aquellas virtudes, que devem ser inherentes a um Soldado; e que fazem todo o seo esmalte, a saber: a subordinação, o valor, a Religião, a Constancia, e o soffrimento em todos os trabalhos. Nada mais tenho pois a dizer-vos, imitai-os, procurai como elles procuraram, seguindo o trilho da honra, adquirir uma immortal Gloria, e enriquecer, se he possivel, a vossa Patria, com mais alguns quilates do credito, de fama, e do conceito, que tanto a tem abrilhantado, cousas estas, que sam certamente superiores á vida, superiores ao tempo, superiores a tudo.

Concluo portanto o meo discurso, repetindo-vos, que sejais o exemplo de vossos bravos, e honradas Compatriotas, o que com facilidade obtereis, tendo como tendes por vosso Commandante, um daquelles, que soube ser um de seos mais acreditados guias; e recomendando-vos sobre tudo, a exacta observancia aos Artigos de Guerra, que passo a ler-vos, e cujo contesto jámais se deve riscar da vossa memoria, assim como jámais da delles se ha riscado.

Benemerito Batalhão.

Se o Dia dez de Novembro do anno passado, foi grande na Corte para as Tropas ali existentes, que tiveram a honra receber da Mão do Imperador as novas Bandeiras, com que os condecorou, caracterizando a nossa Independencia Monarquico-Constitucional, o de hoje he para vós não de menos monta possoindo a com que vos honrou, e que breve vai tremular entre nós.

Devo lembrar-vos, que quando a Patria precisa ser defendida, e o Exercito tem por diviza Independencia ou Morte, ella descansa tranquilla, Os Inimigos da causa se assustam, tremem, e sam vencidos.

Soldados o vosso valor he assas conhecido, defendei pois os vossos direitos Sagrados, não vos afasteis uma só linha do trilho indicado pelo Nosso Imperador, em vossas mãos está a vossa segurança, á de vossos filhos, e de vossas familias; lembrai-vos da cega obediencia, que deveis em geral a todos os vossos Superiores, e contai com o vosso Commandante á vossa frente nos pontos mais arriscados.

Porém não devo occultar-vos, que esta mesma Bandeira, que tendes a vossa frente, testemunhando os vossos deveres, a que pelo Juramento a pouco prestado estais ligado, he a mesma, que pode ser-vos funesta, depondo contra vós, quando o vosso futuro comportamento Militar não corresponda a alta idéa, que de vós forma a Nação.

Prosigamos pois Camaradas, na estrada da honra, e cheios de um fogo Divino, que proteje a justa causa, e de um enthusiasmo Sublime, dizei com o vosso Amigo e vosso Commandante — Viva o Imperador — Viva o Imperador — Viva o Imperador.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 16 do corrente. — *Bahia*; 7 dias; F. *Ing. Doris*, Com. *Vernon*. Refere o Commandante que já lá se achava a Esquadra deste Imperio, e que a de *Portugal* tinha sahido antes da sua chegada composta de 14 Embarcações em que entravam 7 Navios armados, que o Lord Commandante a mandára reconhecer pela Fragata *Nicterohy*, á qual uma Corveta *Portugueza* lhe atirou alguns tiros, a que respondeo a dita Fragata com 20 tiros de canhão. — Dito, 13 dias; C. de guerra *Ing. Fly*, Com. *Okspps*. Refere que no dia da sua saida o General *Labatut* attacou as linhas, e que sairam fóra dellas a Legião *Lusitana*, e o Batalhão N.º 3, os quaes foram repellidos por um attaque de baioneta da Tropa *Brasileira*, que com muito valor os fez retirar para as linhas. — Dito, 8 dias; B. *Amer. Clio*, M. *Abragakde*, equipagem 11, carga vinho, e outros generos ao M.: passageiros 2 *Ing.*, 1 *Franc.* com sua mulher, e 15 escravos: confirmão as novidades da Fragata, e Corveta *Ing.* — *Havre de Grace*; 51 dias: G. *Amer. Kespelus*, M. *Carkell*, equipagem 12, carga farinha, vinho, manteiga, e fazendas a *Bourdon* e *Fry*: passageiros *José Correia de Peiva*, 1 *Franc.*, 3 *Suissos*, 3 mulheres, e 2 filhos. — *Maldonado*, 24 dias; E. *Amer. Pomona*, M. *Peleg Aborn*, equipagem 7, em lastro: passageiros *Manoel da Silva Porto*, e *José da Silva*. — *Buenos Ayres*; 31 dias; B. *Amer. Paquete*, M. *Samuel Young*, equipagem 10, em lastro: passageiro *Manoel José Velho*. — *Cabinda*; 54 dias; B. *Ligeiro*, M. *José de Moraes*, equipagem 19, carga 408 escravos, destes morreram 24 a *Joaquim José da Rocha*. — *Jersey*; 52 dias: B. *Ing. Pelican*, M. *Philip Manoel*, equipagem 11, carga cabos, bacalhão, azeite, e betas a *Le Breton*. — *Campos*; 6 dias; S. S. *João Baptista*, M. *Antonio Dias*, equipagem 9, carga assucar, e agoardente a varios. — *Colonia do Sacramento* pela enseada de *Barragan*; 46 dias; E. de guerra *Seis de Fevereiro*, Com. o 2.º Ten. *Manoel Marques Pereira Delfim*.

SAHIDAS.

Dia 16 do corrente. — *Hamburgo*; B. *Ing. Adventure*, M. *Francis Hocquard*, equipagem 6, carga assucar, caffé, e algodão. — *Cabinda*; B. *Paquete do Rio*, M. *Manoel Pereira de Souza*, carga agoardente, e fazendas. — *Rio Grande*; S. *Minerva*, M. *Joaquim José de Oliveira*, equipagem 15, carga agoardente, vinho, e fazendas: passageiros *Joaquim Vieira Braga* com sua mulher e 21 escravos. — *Santos*; L. *Conceição*, M. *José Joaquim dos Passos*, equipagem 7, carga fazendas.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 112. Quarta feira 21 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha: os Contractos celebrados em Liverpool, entre Antonio Jose Meirelles, e os Officiaes Marinheiros, que vieram para o serviço do Imperio, assim como do fretamento da Galera Lendsays, que os transportou, para que dê exacto cumprimento ao que a este respeito se convencionou. Paço 24 de Abril de 1823 — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, declarar ao Desembargador do Peço Juiz da Alfandega, sobre a pertenção de André Antonio de Araujo Lima: 1.° que havendo-se já despachado as gengas, como declara na sua informação de 8 do corrente, fica satisfeita a primeira parte da sobredita pertenção: e 2.° sobre mandar-se tomar o protesto, não deve este ter logar; porque a Lei prescreve os meios ácerca dos deferimentos dos Juizes, devendo notar-se, que o Escrivão da Mesa que servia de Juiz, não obrou bem em não mandar logo preceder ao exame, que se pedio, independente dos documentos, pois que delle perjuizo algum se seguia á Fazenda. Paço em 24 de Abril de 1832. — *Martim Francisco Ribeiro d' Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, ao Thezoureiro Geral das Tropas desta Corte, que na quantia de seiscentos quarenta e trez mil trezentos e trinta e oito réis, mandada descontar ao Coronel Thomaz Joaquim Pereira Vaente, por Portaria de 21 de Julho de 1822, se abone a de trezentos sessenta mil quinhentos, e noventa réis, somma dos novos Direitos, pagos do tempo, que deixou de ser Governador da Provincia de Santa Catharina; devendo-se continuar o mencionado desconto, para se realisar o total cumprimento da referida Portaria. Paço 24 de Abril de 1823 — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter á Junta Provisoria do Governo da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul o Summario incluso, em que foi pronunciado da Silva Lisboa; e Ha por bem que a mesma Junta logo cumprir o Accordão da Casa da Supplicação que não sustentou a pronuncia, e lhe manda dar baixa na culpa. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Maio de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Constando a S. M. o Imperador, que ha muito tempo deixam de comparecer no exercicio dos seos Empregos o Contador Graduado da Contadoria da Junta da Fazenda dos Arsenaes Manoel José da Lomba, e o 1.° Escripturario José Pinto de Sampaio; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a referida Junta da Fazenda dos Arsenaes do Exercito lhe faça constar, que ellles devem comparecer, sobpena de serem suspensos immediatamenre os vencimentos, que percebem.

Por esta occasião Manda o Imperador lembrar á mesma Junta, que a hora, que a Lei marca para as suas sessões he a das 9 da manhã; e que portanto cumpre que os seos Deputados compareçam na indicada hora, Paço em 7 de Maio 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Guerra, participar á Junta da Fazenda dos Arsenaes do Exercito, Fabricas e Fundições, que Ha por bem dispensar o Major José dos Santos e Oliveira, da Inspecção dos Officinas do Arsenal do Exercito, de que estava encarregado; devendo substituil-o o Official seo immediato, interinamente, emquanto não se tomam outras medidas. Paço 7 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Havendo S. M. I. Determinado pela Repartição dos Negocios da Justiça, que fossem transferidos da Cadeia Publica, para o Arsenal da Marinha os sete pretos mencionados na parte inclusa por copia do respectivo Carcereiro, pertencentes a uma Sumaca, que se acha debaixo de sequestro no Porto de Santos: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Chefe de Esquadra Inspector daquelle Arsenal, recebendo effectivamente nelle taes escravos os haja de applicar aos convenientes trabalhos, mediante a preciza segurança. Palacio do *Rio de Janeiro* em 9 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Havendo S. M. I. Determinado, que os sete prezos mencionados na Parte do Carcereiro da Cadeia Publica junta por copia, pertencentes a uma Sumaca, que se acha debaixo de sequestro no Porto de Santos, fossem transferidos da mesma Cadeia para o Arsenal da Marinha, a fim de serem ali convenientemente empregados,

até que se decida do ulterior destino: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Intendente da Marinha interado daquella Imperial Determinação, faça abrir os competentes assentos onde convier, com todas as precizas clarezas; devendo igualmente mandar proceder á avaliação daquelles de taes pretos, que forem escravos, cada um de per si. Palacio do *Rio de Janeiro* em 9 de Maio de 1825. — *Luiz da Cunha Moreira.*

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

ASSEMBLÉA GERAL DO IMPERIO.

4.ª Sessão 7 de Maio.

O Sr. Presidente declarou aberta a Sessão ás 10 horas da manhã.

O Sr. Secretario *França* passou a ler a acta da Sessão antecedente.

O Sr. *Antonio Carlos* notou que se não dá para ordem do dia segundas leituras de Projectos, como na Acta se dizia, e depois de breve discussão fez o Sr. Secretario *França* a emenda áquelle logar, e ficou approvada.

O Sr. Secretario *Carneiro* passou a ler um officio de participação da eleição da Mesa; outro do Ex.mo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio em resposta á participação da Assembléa sobre o voto de Graças, e communicando ao mesmo tempo que S. M. I. destinava a 6.ª feira para receber a Deputação no Paço da Cidade.

O Sr. Secretario *França* leo uma representação do Sr. Deputado *Goulão*, em que este pedia a sua escusa: e não se achando em forma foi restituida ao Sr. *Rezende*, que a tinha entregado.

Leo o Sr. Secretario outra representação do Padre *Venancio Resende*, Deputado por *Pernambuco*, o qual fora excluido pela Camara de *Olinda*. Passou á Commissão dos Poderes.

Disse um Sr. Deputado que aquillo era roubar o tempo á Assembléa, que os requerimentos devem ir ás differentes Commissões, e ali serem lidos e julgados: que portanto propunha a nomeação dellas, e que a das Petições fosse a primeira. (Apoiado.)

O Sr. Resende disse que a Commissão dos Poderes tinha o seu Parecer prompto sobre o Sr. Deputado *Barros*.

O Sr. *Antonio Carlos* observou que era necessario fazer a chamada: que no Regimento tinham faltado algumas Commissões, e entre ellas a da Saude Publica, que era essencial.

O Sr. Secretario *Carneiro* fez a chamada: acharam-se presentes 52 Deputados, faltando o Sr. *Furtado de Mendonça*.

O Sr. *Resende* leo o Parecer da Commissão dos Poderes sobre o Diploma do Sr. *Barros*.

O Sr. *Moniz Tavares* propoz que o Sr. Secretario officiasse ao dito Sr. *Barros* para tomar assento na Assembléa: que se este não apparecesse deixasse decorrer alguns dias a ver se responde para então se deliberar, e tomar em consideração a indicação do Sr. *Alencar*. Foi apoiado.

O Sr. Secretario *França* leo o projecto do Sr. *Pereira da Cunha* sobre a legislação que nos deve reger, emquanto se não faz a Constituição.

O Sr. *Pereira da Cunha* explanou em um longo discurso as razões, que tivera para sua indicação. Houve alguma discussão para saber-se se devia o Projecto imprimir-se, ou passar-se já a discutil-o. Decidio a Assembléa que se imprimisse.

Propoz o Sr. *Costa Aguiar* a nomeação de uma Commissão para redigir as Sessões, e de outra de Policia; e foi apoiado pelo Sr. *Alencar*.

O Sr. *Rodrigues de Carvalho* passando a fallar sobre os males, que tem causado os Governos arbitrarios, e apontando o Alvará de 30 de Março de 1818, que prohibe as Sociedades secretas, disse que tinha recaido sobre alguns Cidadãos que ha trez mezes se achavam prezos; e tanto por isso, como pelo susto dos que estam nas mesmas circumstancias dos prezos, e sensação, que nas Provincias tem produzido aquellas medidas, offerecia um projecto de Decreto com força retroactiva, para revogação daquelle Alvará.

Levantou-se o Sr. *José Bonifacio* e respondeo dizendo que não sabia porque o Juiz devassante pronunciara os réos que existem prezos; que podia porém asseverar que de nenhuma sorte fôra pelo simples facto de serem Pedreiros Livres: que talvez aquelles réos se servissem de sociedades secretas para perturbarem a ordem, e a tranquillidade publica, e que uma vez que isto assim seja, tornam-se falsos os fundamentos, em que o nobre Preopinante se apoia; que todavia achava o Decreto muito liberal, e digno de redigir-se, porque deseja que se deixe aos Cidadãos liberdade até para essas assossiações todas as vezes que não forem contra a felicidade publica. — Depois de alguma discussão foi decidido que o projecto se imprimisse para se distribuir, e logo discutir-se.

O Sr. *Maia* disse que seria bom mandar entretanto suspender o Processo; mas foi impugnado pelos Srs. *Antonio Carlos*, e *Pinheiro de Oliveira* com o fundamento de que isso seria invadir o Poder Judiciario.

Levantou-se o Sr. *Araujo Vianna* argumentando que, como a Assembléa se achava em estado organizante, parecia-lhes estar revestida de todos os Poderes, e não ter lei que a reja... (Ordem, ordem, ordem.)

O Sr. *Antonio Carlos* combateo o Illustre Preopinante mostrando que os Poderes se acham divididos, que á Assembléa só compete o Legislativo, e que tornal-os fora uma tyrannia.

O Sr. *Martim Francisco* disse: "Quando fomos convidados, e nomeados Deputados da Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, os nossos Diplomas nada mais nos explicavam, do que virmos fazer uma Constituição Politica, que devia reger o Imperio do *Brasil*: e nem podia ser outra a nossa missão; porque não póde ser outra a divisão dos Poderes, base de todo o Governo livre. A reunião destes Poderes he que constitue a Soberania; assim cada um delles vem a ser proprio, e independente; e he uma tyrannia impedir a sua marcha. Ora o que a Assembléa tem feito desde o começo, segundo parece, he querer arrogar a si todos estes Poderes; e taes principios podem espalhar a desconfiança até em as Nações, que com nosco tractam, e commerceam; além das desordens internas podem trazer outro mal, a pobreza, a maior das desgraças em um Estado grande. Demais parece que nos esquecemos do juramento que ha pouco demos. Nós juramos fazer a Constituição Politica do Imperio do *Brasil*, e simplesmente as reformas mais urgentes: ¿como pois agora pertendemos suspender a marcha de um processo, e usurpar o Poder Judiciario? Admira por tanto ter ouvido que se diga ao Poder

cutivo que dê as razões porque fez isto, ou aquillo, e porque teve tal procedimento, depois de um Illustre Preopinante declara que houve uma devassa, que a esta devassa succedeo prisão, e que desta prisão passou-se a sentenciar os reos: ; He possivel que a Assembléa, junta para fazer uma Constituição, se tenha hoje de ser Judiciaria, Executiva, e Legislativa? ; He possivel que as attribuições da Nação inteira devam pertencer todas a uma parte desta Nação, constituida unicamente para fazer a Constituição, que he o que a mesma Nação pertende de nós, e aquellas reformas mais urgentes para um Governo Constitucional? „

Disse o Sr. Presidente que se ia eleger a Commissão da redacção do Diario, e recolhidas as cedulas sairam eleitos os Srs. *Araujo Vianna* com 26 votos, *Gomide* com 19, e *Carvalho* com 15.

O Sr. *Antonio Carlos* lembrou a necessidade de um Redactor; ao que o Sr. Presidente respondeo que a Commissão providenciará.

Passou-se depois a eleger a Commissão de Petições, que devia constar de cinco Membros: e em quanto se distribuiam as cedulas, o Sr. *Martim Francisco* observou que os Srs. Deputados encarregados da redacção do Projecto da Constituição, não deviam ser eleitos para outras Commissões: e pedindo o Sr. *José Bonifacio* que se pozesse a votos, decidio-se pela opinião do Sr. *Martim Francisco*. Recolhidas as cedulas, e apurados os votos, sairam eleitos os Srs. *Guma* com 16 votos, *Soares Teixeira* com 15...

O Sr. *Mello* depois de mostrar o perjuizo que resulta aos Povos da actual fórma do Governos Provinciaes, propoz um projecto para se regular de outra maneira a Administração das Provincias. Foi para a Mesa.

O Sr. *Antonio Carlos* prometteo para a primeira Sessão outro projecto sobre o mesmo assumpto, e pedio que se tomasse em consideração para ser confrontado com o do Illustre Preopinante.

O Sr. *Gomide* disse que traria tambem o seo para se unir aos outros.

Deo o Sr. Presidente para ordem do dia a nomeação das Commissões precisas, e levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde.

NOTICIAS NACIONAES.

Rio de Janeiro 18 *de Maio.*

SS. MM. II. assistiram á Solemnidade de hoje na Capella Imperial desta Cidade. O Excel. e Reverendissimo Bispo Capellão Mór foi o Celebrante, e o Reverendo Padre *Francisco Ferreira Barreto*, Deputado á Assembléa Geral pela Provincia de *Pernambuco*, recitou uma excellente Oração sobre o Evangelho do dia.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Remetteram-nos para se Publicar neste Diario a seguinte Certidão

Nesta Secretaria da Mesa do Desembargo do Paço do Imperio do *Brasil* se acha a Portaria, em que o Supplicante faz menção no requerimento retro, a qual he do theor seguinte. Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, Declarar á Mesa do Desembargo do Paço, que o Bacharel *João José Lopes Mendes Ribeiro* não tem impedimento por falta de adhesão á Causa do *Brasil*, para ser consultado nos logares da Magistratura. Palacio do *Rio de Janeiro* em vinte nove de Janeiro de mil oitocentos e vinte trez. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.* — Do que para constar se passou a presente. *Rio de Janeiro* vinte seis de Abril de mil oitocentos e vinte trez. — *José Caetano de Andrade Pinto.*

Falla que fez o Coronel José Joaquim Vieira de Andrade Cidadão do Cruz e Cavel Branco ao Regimento de Cavallaria da 2.ª Linha da Corte e Provincia N.º 4.º do seo interino commando em occasião de benção dos nossos Estandartes que o mesmo Regimento recebeo por Ordem de sua Magestade O Imperador Constitucional, e Perpetuo defensor do Imperio do Brasil o Senhor Dom Pedro 1.º que teve logar no dia 16 de Março, em que foi aberta a Inspecção no Regimento.

Este he o dia illustres, e honrados Camaradas, he he o dia em que ratificais as obrigações de subditos prestando um solemne juramento aos Imperiaes Estandartes.

Este e acto em que á face dos Ceos, e de um Povo inteiro vos obrigais a estardes promptos a derramar a ultima gota do vosso sangue pelo Imperador, e pela Patria.

Estas sam as Imperiaes insignias, a que no ardor dos Combates deveis denodadamente seguir, e defender, para que não venham a cahir nas mãos dos nossos inimigos.

Ah Camaradas, e haverá algum de vós que no meio do estrepido das Armas, esquecendo-se do Grande, do Inclyto, do Nosso Amabilissimo Imperador o Senhor Dom *Pedro* 1.º o Penhor da nossa segurança, o Defensor Perpetuo dos nossos Direitos, esquecendo-se da Patria, nossa liberal, rica, e fecunda Mãe, esquecendo-se das Imperiaes Insignias, pontos, esmeriles da nossa honra, e da nossa reunião em fim esquecendo-se de vos mesmo já pela obrigação de honra do Cidadão, e já pelo solemne juramento, a que vos ligastes, estime antes uma vida ignominosa e cadiça, que um nome eterno.

Não Camaradas, não intrepidos Companheiros, nos peitos Brasileiros não cabe a Cobardia. Não sam as vigilias, a fome, a sede, e ainda a propria morte o que vos deve atemorizar. A ingratidão a pusilanimidade, o perjurio já mais terão morado em vossos corações.

Os que acabam entre os seos domesticos nos seos molles leitos ficam em perpetuo esquecimento pelo contrario, os que acabam no meio dos tumultos da guerra, entranhados por inimigas Phalanges ornados da purpura do seo sangue, e excitando o valor a seos Camaradas, dando-lhes exemplos de adhezão, e fidelidade, e exalando a vida pelo Soberano e pela Patria os seos nomes vam sobre as azas Inclytas da Fama, elles se alistam no Templo da Memoria, e em todos os seculos sam olhados, como columnas dos Imperios.

Parece-me Camaradas estar vendo a cada um de vós querer á porfia ser o primeiro a prestar o solemne juramento e cheio de um santo Enthusiasmo ambicionar um dia, em que por feitos heroicos de valor, fidelidade, e amor vos façais celebres! Sim meos Caros Companheiros eu com vosco igualmente o desejo.

Reflecti, Camaradas, e vede que o homem nasce igual, e só a virtude, e o vicio he o que o faz capaz de distincção.

A Causa do Brasil he a justa causa, a que devem adherir. O Ceo nos proteje, e no soberano que em vosso seio collocou, e que se proclamou *Brasileiro* nos quer dar um testemunho de sua inefavel bondade.

Eia Camaradas, o que vos resta! Nada mais que prestardes o solemne juramento aos imperiaes Estandartes. Levantai vossos dextras: jurai fidelidade, amor, lealdade, e respeito as Imperiaes insignias para que jamais as deixeis e vos aparteis dellas.

O Senhor Deos dos Exercitos queira sobre nós lançar sua benção, dando-vos corage, energia, e valor, e a nós actividade, zello e exemplo para que como vosso Commandante possamos preheuchar a expectação dos Povos, e cumprir-mos exactamente com o que de nós Espera o Nosso Augusto Soberano, o Nosso Pae, o Grande *Pedro* 1.º Nosso Defensor Perpetuo, aquelle que só do *Brasil* deseja Independencia ou Morte.

Viva o Nosso Augustissimo Soberano o Senhor D. *Pedro* 1.º Imperador do *Brasil*, Viva a Nossa Imperatriz Ramo fecundo do Throno dos *Hasburg*, Viva a Imperial familia dos Nossos Cezares, Vivão os *Brasileiros*, e todos que assistirem a sua Causa.

Senhores Redactores.

Tenho assistido a algumas Sessões da nossa Assembléa, e tenho gostado muito da regularidade e ordem, que nella se tem observado. Os seos Membros me parecem em regra razoaveis, e alguns delles dignos de todo o respeito pelo seo saber, e eloquencia. Deos queira que os outros, com quem a natureza foi mais mesquinha, (pois nem todos podem ter os mesmos talentos) tenham ao menos a prudencia de conhecer aonde está a razão, e encostar-se a ella de boa fé, sem a mania de quererem contestar opiniões alheias só porque não são suas, porque nesse caso não só perderam o tempo, alias precioso, mas ainda cairão no perigo de se tornarem ridiculos, e darem motivo a justa censura de seos ouvintes. Na Inglaterra, diz Benjamin Constant, uma maioridade silenciosa faz a força, e a dignidade da Camara dos communs, em quanto a eloquencia de alguns oradores constitue o seo ornato, e esplendor.

Parece-me a lém disse muito conveniente que os seos Respeitaveis Membros senão queiram meter, como celebre Congresso Lisbonense, em cousa alguma do que pertence aos outros Poderes, e muito menos sem conhecimento de causa, como aconteceo ha pouco com o Sr. José da Cruz Gouvea, que atacou ao Juiz Syndicante da devassa, que S. M. I. Mandou tirar por Portaria de 2 de Novembro do anno proximo preterito, accusando o de parcial, e de ter commettido crimes, por onde merecia que se lhe tirasse a beca: accusação esta por extremo grave, e a que não devera proceder o dicto Sr. Deputado em um Recinto tão publico sem provas mui claras, e convincentes, e muito menos sem exame da devassa, que certamente não vio.

Dir-me-ham que elle foi arrastado a isso pela auctoridade do Sr. Vellozo, que como de Magistrado antigo, e que tem passado por muitos bancos era de grande peso nesta materia. Mas ainda assim, não se livra da nota de indiscreto porque devia lembrar-se, que podia o seo Collega ser inimigo do Juiz Syndicante ou ter contra elle algum ressentimento, ou finalmente estar então divagando pelos espaços imaginarios, como muitas vezes lhe acontece; e em qualquer dos casos não era bastante o seo testemunho para nelle estribar uma accusação tão seria. Eu não tenho maior conhecimento do Juiz arguido, mas tenho ouvido sempre fallar bem delle, ao menos como inteiro e imparcial, e aos que assim sam, convem que as auctoridades os tratem com respeito, para que o Povo os respeite tãobem: o seo poder he fundado na opinião, e se aquelles, que a devem manter forem os primeiros que a destruam, que será da Ordem publica?

Mas em fim eu deixo a indiscrição do Sr. Cruz, que he muito desculpavel porque nestas materias assigna de cruz, e vou tratar do Sr. Vellozo, que como Jurisconsulto machucho, e digno emulo dos Ulpianos, dos Caios, Papinianos, não tem desculpa alguma. Este Nobre Deputado vendo que seo Collega tivera a fraqueza de revelar o que elle em amizade lhe confiara, ou talvez mais do que isso, quiz desculpar-se e fez ainda peior, porque em vez de dizer que aquella conversação fora um effeito do seo mao humor nesse momento, não só o desmentio redondamente, mas ainda caio no delirio de proferir um absurdo como foi o de ter só dicto que o Juiz Syndicante excedera os seos poderes em fazer perguntas, e carcações aos RR. Grande Deos! Que blasfemia juridica! Onde se vio nunca subir á Relação um processo inquisitorio sem essas perguntas e carcações? Como pode sem ellas formar-se uma justa idéa do pezo das testemunhas, e da sua sinceridade, bem como da intenção dos proprios delinquentes para entrar tudo em linha de conta no decretamento da sua defeza? Que dicesse isto um Magistrado novo, era muito para estranhar, mas que o diga o Sr. Vellozo, que tem tantos annos de Officio, que creou já uma Relação, e que he Chanceller em outra, e até Regedor Interino!!! Eu não lhe vejo desculpa senão a de seos longos annos, que juntos ás enfermidades proprias da natureza humana estragam sobremaneira a força das potencias intellectuaes.

Mas já que estou com a mão na massa, permittam-me S/s. Redactores que diga tãobem alguma cousa da moção feita pelo Sr. Martins Basto para um projecto de amnystia a favor dos prezos, e auzentes expatriados por motivos de opinião sobre a causa do Brasil; moção esta que no conceito do vulgo tem merecido interpretações sinistras, mas que eu fazendo justiça ao honrado Proponente a reputo sincera, mas todavia inadmissivel, e as razões, em que me fundo sam as seguintes.

A amnistia segundo a origem da palavra, e a definição geral dos Publicistas não he mais do que a imposição de um eterno silencio sobre os males, que durante uma guerra se causaram. Quando uma Nação foi dilacerada por partidos, quando houve uma renhida guerra civil, e divergencia de opiniões sobre o poder dominante, ou cousa equivalente, cumpre depois de restabelecida a paz, e tranquillidade que o Partido Vencedor lance um veo eterno sobre os males passados, porque a sua pesquisa não dê occasião a outros maiores. Esta foi a razão porque a aconselhou Thrasibulo em Athenas depois da expulsão dos 30 tiranos; esta foi tãobem a razão porque tem sido decretada em outros muitos Estados, e ultimamente em França por Luiz XVIII. quando foi restituido ao Throno de seos maiores. E estamos nós em iguaes circumstancias? Certo que não; porque não me consta que tenha havido guerra alguma entre os habitantes do Brasil, nem que algum delles tenha duvidado jamais da legitimidade da Pessoa do Imperador. Aos que não quizeram estar pela causa da sua Independencia, franqueou-se-lhes a sa-

bida dentro de certo tempo, e muitos forão-se embora. Os que ficaram, e não mudaram de sentimentos, antes tentarão minar a forma de governo estabelecido promovendo no Povo a intriga, e sizania já por palavras, já por escritos, e já por Emissarios tirados dos seos Clubs, e mandados para differentes Provincias. Esses forão considerados como Reos de Lesa Nação, e com bastante justiça; e como taes forão presos, e processados, sem que dahi resultasse inconveniente, publico antes com applauso, e a instancias do mesmo Povo. Ora conceder uma amnistia a taes individuos he plantar no seio da Nação o germen da anarchia, pôr em perigo a segurança publica, e em vez de firmar o edificio Social abalal-o até os alicerces; e para isto não foi de certo convocada a Assembléa.

De mais estes RR. achão-se legitimamente processados, e entregues ao poder Judiciario para serem julgados conforme as leis. Se forem achados innocentes, nada gasharão, antes perderão muito na opinião publica com a projectada amnistia, porque esta sempre suppõe a existencia do delicto. Se forem porém culpados ainda lhes resta o recurso do perdão, que em casos taes, e segundo todas as Constituições, que conheço só parece competir ao Poder Executivo: e por tanto daqui concluo, que o projecto do Sr. Martins Basto além de ser injusto, perigoso, e inutil, he tambem uma usurpação do Poder Judiciario, cuja marcha vai paralizar, e sobre tudo do Executivo, a quem rouba a melhor, e a mais preciosa das suas Attribuições.

Nem me digam que estes Poderes ainda se não acham divididos, e que por tanto não pode haver usurpação dos mesmos na Assembléa. Eu, Srs. Redactores, sou de parecer mui diverso: creio perfeitamente o contrario, e talvez o creiam tambem muitos honrados Membros da dita Assembléa. A divisão dos Poderes está feita; a Nação a tem reconhecido, e aos seos Representantes só toca marcar agora as Attribuições, que a cada um delles deve competir, ou por outro modo fazer as Leys porque se hão de reger: e desta classe não he certamente a do projecto indicado. Queiram pois ter a bondade de publicar no seo Diario estas minhas reflexões, ou verdadeiramente as que tenho ouvido a pessoas mui Sizudas, e de grande saber, com as quaes se conformará sempre o seo Venerador e — *Amigo da Ordem.*

Continuação da Correspondencia inserida no Diario N.° 111 do Discurso da Benção da Bandeira do Batalhão de Artilheria de Linha da Praça de Santos, e juramento prestado á mesma.

Senhores Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados, Camaradas todos não he a vez primeira, que tenho a honra de fazer-vos conhecer a força do juramento promissorio, que prestam as Bandeiras Imperiaes, pois que sendo de meo dever assistir a estes actos, eu o tenho feito a cada um de per si; mas sim he a primeira vez, que se me offerece fallar d' este mesmo objecto perante essa honrada Corporação por occasião de vos ser entregue o guerreiro Estandarte Sanctificado com a Benção Celestial, he pois em qualidade de Capellão d' esta Corporação, que eu me animo a esforçar minha debil voz para fazer-vos conhecer em um pequeno discurso a quanto vos obriga o juramento, que tendes prestado as Bandeiras Imperiaes.

A natureza deo ao homem o uso da palavra, para por ella fazer conhecer o sentimento de sua Alma, e quando serve-se della com fingimento vai contra esta ordem, e contra este fim. Ora a mentira não he outra cousa mais, que uma falsa significação de palavra, que a faz ser um instrumento de engano para com o proximo, e por isso S. Agostinho no livro primeiro *contra Mendacium* define uma falsa significação de palavra com intenção de enganar. O mesmo Deos entregando a Lei aos Judeos lhes diz — *Non mentiemini, nec decipiet unus quisque proximum suum.* assim temos no Levitico. E não satisfeito com isto, continua dizendo, que elle aborrece aquelle, que profere mentira — *Odit Dominus proferentem mendacia* — he dos Proverbios. Que abomina aos que mentem — *Abominatio est Domino labia mendacia* — he dos mesmos Proverbios. Que ha de perder a todos os mentirozos — *Perdes omnes qui loquuntur mendacium* — he do Salmo quinto. Que a boca mentirosa mata a Alma — *Os quod mentitur occidit animam* — he do livro da Sabedoria. A vista disto não se deve prometter senão aquillo, que temos de obrar, e fazendo o contrario não só ficamos tidos por falsos, mas inda encorremos na indignação do Ente Supremo. Te aqui uma simples falsidade. Ora, que diremos daquelles, que se atrevem a certificar sua palavra debaixo do Juramento, que se deve — *Veritas Divino testimonio confirmata, vel invocatio Divini Nominis inconfirmationem alicujus rei cum veritate, justitia, et necessitate.*

Este he o Juramento que vós tendes prestado as Bandeiras Imperiaes, com aquella Solemnidade; que requer o Regulamento, he pois necessario dizervos, que todas as Leis humanas são extraidas dos Divinos Codigos, assim como sabeis-vos, que o nome de Deos he grande, Santo, e terrivel, e por isso he prohibido severamente profanar sua Santidade, e desprezar sua grandeza invocando-o irreligiosamente por testemunha este nome sagrado, violando atrevidamente o respeito devido a Divindade pela infracção da promessa. Esta infracção he muito de temer-se, não só para evitar o castigo que as Leis positivamente tem determinado para os perjuros que se define — *Adducere Deum testem sine veritate, sine justitia, sine necessitate*, mais inda pelo temor da Justiça Divina, sirva de exemplo Regulo Romano, que para não quebrantar o juramento, que tinha prestado voltou para os Cartaginezes, onde foi morto cruelmente, he bem pasmoso facto, e serve de lição aos Militares para cumprirem com sua palavra, como com effeito cumprem sempre e inviolavelmente os que tem honra, e os que não servem só pelo estipendio ao Monarca, a quem S. Pedro lhe chama Imagem viva de Deos, e Tertuliano, segunda Magestade.

He pois necessario defender ao Soberano, a Patria, a Nação, e a Religião, ser prompto em obedecer as Ordens superiores, nunca desamparar as Bandeiras, inda mesmo a custa de fazer correr em borbotão o sangue, que gira nas veias, e dar a propria vida: he só assim que se podem seguir os exemplos dos Emelios, dos Catões, dos Aurelios, dos Augustos, dos Titos, dos Trajanos, e outros, que seos nomes e acções falcando as historias, ellas nos apresentam para imitallos.

Mas onde Senhores me vai arrebatando o meo Discurso? Por ventura me será preciso trazer a memoria a esses, que apartando-se da sociedade dos vivos foram habitar com os mortos. Não guerreiros Soldados, nós temos em o Senhor D. Pedro I. Imperador do Vasto Imperio do Brasil, e seo Perpetuo Defesor o mais perfeito modelo cocaremos suas acções, e veremos, que sem temer perigos elle já nos tem feito ver sua coragem, he elle o primeiro em apresentar-se a

tista das Tropas Fluminenses para castigar uma porção de rebeldes, que pertendiam fazer-nos soffrer as mesmas desgraças, que ora vemos em torno dos habitantes Bahienses — he elle que em seo Manifesto aos Povos nos diz, que nos maiores perigos o veremos em nossa frente — he elle quem nos afirma que sua felicidade existe em nossa felicidade, ah..! e que dilatado Campo me era aqui presente para fazer-vos conhecer as heroicas acções do nosso Joven Imperador; porem temo abusar de vossa paciencia, e por isso volto ao meo Discurso.

A profissão das Armas, e o Officio de Soldado, não saõ seguramente incompativeis com a fé de J. C. pôde trazer-se sem duvida a Cruz, e a espada ao mesmo tempo, nada impede, que um mesmo homem adore ao Vesdadeiro Deus nos Templos, e sirva ao Rei nas batalhas, e se não lancemos a vista em torno desses heroes, que serviam no tempo de Deocleciano, Maximiano, Maxencio e outros, e veremos que elles combatiam pelo Cesar, e que elles pregavam a fé.

Guardar inteira fedilidade ao Soberano, ser fiel as suas Leis, he dever de todo o Vassalo, e com especialidade daquelles, que se acham ligados com um Solemne Juramento, tendo promettido cumprir seos deveres regulando-os conforme as Leis descriptas em o Regulamento.

Respeitar ao Monarca na pessoa dos Superiores, receber delles, com aquella Submissão de vida suas Ordens, cumpril-as exactamente, ser prompto no serviço do Soberano, e do Estado de tal sorte, que estejais dispostos a sacrificar vosso socego, vossos bens, e inda mesmo a propria vida se o interesse da Naçaõ o pedir: eu não separo intrepidos Soldados o interesse do Monarca, e da Nação, porque na verdade elles saõ inseparaveis, como o interesse de hum Pae, e seos filhos.

Estou persuadido estes serão os sentimentos de Militares honrados, que procuram não só a gloria da Nação, mais inda ennobrecer seo nome deixando eternizadas suas acções para memoria dos futuros Seculos, ensinuando assim aos vindouros a observancia não só da Lei humana, mais tãobem da Divina, fazendo-se por este modo agradaveis aos dous Legisladores, para merecer de um as recompensas temporaes, e de outro as eternas; e inda mais por terdes a felicidade de serdes empregados em hum Batalhão cujas filas commanda hum Chefe de tantos creditos, hum Militar tão veterano, que sem temer os perigos tem exposta sua vida pelos interesses do Estado, já navegando sobre as empoladas ondas para apresentar-se a frente de seo Regimento, offerecendo o peito a balla inimiga já vagando pelos incultos, e quasi intransitaveis caminhos desse immenso continente, soffrendo todas as qualidades de incommodos para satisfazer as commissões, que lhe eram encarregadas, e o que mais he, comportando-se, e seguindo inteiramente em suas marchas a doutrina do grande Baptista que he a voz de J. C. quando nos ensina, que um homem de guerra para encher plenamente seos deveres basta contentar-se com seo soldo, não fazer violencias, nem calumniar alguem *Interrogabant autem eum etenilites dicentes, quid faciemus et nos? et ait illis nemimem concutiatis, neque calumniam faciatis: et contenti stote stipendiis vestris.*

Sigamos pois esta vereda, e não imitemos a esses degenerados, que de Portuguezes só lhe resta o nome, unamo-nos todos Brasileiros, e honrados Europeos, façamos uma só liga, e separemos de nós a esses cerceiros escaldados, que saõ e'am viver sem Monarca, sem Lei, sem Deos.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 17 do corrente. — *Santos*; 23 dias; S. *Piedade*, M. *Francisco Antonio Pacheco*, equipagem 8, carga assucar a viuva *Travassos*; passageiros Theodosio Luiz Ferreira, e um desertor de Caçadores de S. *Paulo* remettido ao seo Chefe. — *Campos*; 6 dias; S. *Boa Uniaõ*, M. *Antonio José Teixeira*, equipagem 8, carga assucar a *Jeronimo Francisco de Freitas Caldas*. — Dito, dito, L. *Santo Antonio Vigilante*, M. *Francisco Antonio Rodrigues*, equipagem 7, carga assucar, e aguardente a *Thomé José Correia Tinoco*. — Dito, 8 dias; S. S. *Joaquim Navegante*, M. *João Domingues*, equipagem 7, carga dito ao dito: passageiro D. Roza Amalia de Amorim com 4 escravos. — Dito, 7 dias; L. S. *João Baptista*, M. *José Vieira da Silva*, equipagem 6, carga dito a varios. — *Jersey*; 39 dias; B. *Ing. Dundas*, M. *Philip*, equipagem 10, carga vinho a *Le Breton*.

Dia 18 dito. — *Porto Seguro*; 9 dias; L. *Senhora d'Ajuda*, M. *José dos Passos de Santa Anna*, equipagem 9, em lastro: passageiro o Capitão Ajudante de Campo do General *Lobato José Martins Mascarenhas* com Officios ao Ex.mo Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — *Monte Video*; 21 dias; B. *Ing. Elisabeth*, M. *Robert Segsden*, equipagem 7, carga carne ao M. — Arribada. L. *Bom Fim Santa Anna*, M. *José Mathias*, saio para *Parati* em 15 do corrente. — Dito, Cahique *Bom Successo*, M. *José dos Santos da Fonceca*, saio para *Sepitiba* em 15 do corrente.

Dia 19 dito. — *Santos*; 4 dias; S. *Alliança*, M. *João Martins Campolide*, equipagem 13, carga assucar, e couros a varios: passageiros Francisco Antonio Rodrigues, José Duarte Pimentel, Antonio Ignacio da Silva, e um *Azer*. — *Cabinda*; 40 dias; B. S. *José Deligente*, M. *Antonio Rodrigues Branco*, equipagem 27, carga 476 escravos, destes morreram 21 a *João Gomes Valle*.

SAHIDAS.

Dia 17 do corrente. — *Campos*; B. *Independencia Feliz*, M. *Zacarias Antonio*, equipagem 11, em lastro. — *Benguella*; E. *Urania*, M. *Manoel de Souza Gomes*, equipagem 20, carga aguardente e fazendas. — *Ilha Grande*; L. *Boa Viagem*, M. *Manoel Fernandes*, equipagem 5, carga carne seca e fazendas: passageiros Antonio Alves, Manoel José Figueira, João Leite da Silva, e o Sargento de Artilharia Lourenço José Dias. — *Campos*; L. S. *Joaquim Protector*, M. *José Dias Barbosa*, equipagem 8, em lastro.

Dia 18 dito. — *Pernambuco*; B. *Ing. Protheus*, M. *John Frazer*, equipagem 10, em lastro. — *Rio de S. João*, L. *Conceição Flora*, M. *Antonio José do Couto*, equipagem 5, em lastro.

Dia 19 dito. — *Rio de S. João*; B. Nacional e Imperial *Falcão*, M. *Manoel José da Silva*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL 1823

N.º 113. Quinta feira 22 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Levando á Augusta Presença de S. M. o Imperador a Camara da Villa de S. Bento de Tamandoá, em Officio de 9 de Abril ultimo, uma exposição dos relevantes serviços, que tem prestado á Santa Causa do Imperio o Capitão Mór da mesma Villa João Quintino de Oliveira, e pelos quaes se faz recommendavel á Imperial Consideração: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, certificar á sobredita Camara, que vio com agrado as provas da fidelidade, e verdadeiro patriotismo, com que se tem distinguido aquelle honrado Cidadão, a quem S. M. I. não deixará de premiar segundo o seo merecimento. Palacio do *Rio de Janeiro* em 6 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Foi presente a S. M. o Imperador o Officio de 19 de Abril proximo passado, em que o Governo da Provincia de Minas Geraes participa haver dado as ordens necessarias, para que se prestassem os auxilios pecuniarios ao Doutor Theothonio Alves de Oliveira Maciel, Deputado eleito por aquella Provincia, que deve vir quanto antes tomar assento na Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa: e Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, certificar ao mesmo Governo, que Ha por bem Approvar este procedimento. Palacio do *Rio de Janeiro* em 7 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, a representação de 11 de Março proximo passado de Antonio Januario Carneiro, Capitão Mór do Termo da Cidade de Marianna na Provincia de Minas Geraes, em que propõe a bem do Estado, como mais conveniente abrir-se um Emprestimo, com as mesmas condições do estabelecido nesta Corte pelo Decreto de 30 de Julho do anno proximo passado, do que pedir aos Povos daquelle Termo, um donativo gratuito, para as urgencias da guerra, como lhe fora incumbido pelo Governo Provisorio da dita Provincia, pois que em tal deligencia conhecera não corresponder este recurso a aquelle importante objecto: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela referida Secretaria de Estado, declarar ao dito Capitão Mór, que similhante medida não póde agora ter logar, sem a Approvação da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio, cuja instalação se acha proxima. Palacio do *Rio de Janeiro* a 24 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Administrador d'Alfandega em data de 10 de Março do corrente anno, relativa a fazendas apprehendidas, offerecendo para as urgencias do Estado a importancia do que pelas mesmas lhe houvesse de pertencer; Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao dito Administrador, que Ha por bem acceitar o seo offerecimento, e agradecer este seo gesto do seu patriotismo. Paço 26 d'Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o requerimento de João Gomes Valle, Negociante desta Praça, e o que sobre o mesmo informou o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o mesmo Juiz deixe embarcar as 8 mil patacas Hespanholas, para costeio da negociação da Galera denominada Vinte seis de Fevereiro, que segue para Moçambique, para o trafico da escravatura, pagando os competentes direitos. Paço 26 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar ao Thezoureiro Geral das Tropas, para sua devida intelligencia, e execução, que não deverá abonar aos Officiaes do Exercito do Sul, que estiverem na Corte, ou a ella vierem, a gratificação da quarta parte mais dos seos respectivos soldos: e que aos Majores e Ajudantes, que em virtude do Decreto de 4 de Dezembro do anno proximo passado passarem a servir nas Milicias, deverá abonar os mesmos vencimentos, que percebem os da 1.ª Linha. Paço 7 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarar ao Commissario Geral do Exercito para sua intelligencia, e execução, que deve abonar aos Majores e Ajudantes, que passarem a servir em Milicias em consequencia da disposição do Decreto de 4 de Dezembro do anno proximo passado, as mesmas vantagens, que pelo Commissariado vencem os da 1.ª Linha. Paço 7 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Havendo S. M. I. Ordenado, que o Inspector do Arsenal da Marinha mandasse preparar no mesmo Arsenal em competente logar a carreira, que ha de servir para a Curveta, que se deve construir, debaixo da direcção do Primeiro Tenente Constructor do Arsenal, com as madeiras, que tão briosamente offereceram para esse

fim os patrioticos habitantes da Villa de Campos, como se communicou ao referido Inspector em Portaria datada de 17 de Abril proximo passado, recommendando-se-lhe, que não houvesse a mais leve ommissão no cumprimento daquellas Ordens: e não se tendo até o presente dado principio á execução da mencionada Portaria: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, extranhar muito ao sobredito Inspector a falta de execução das Suas Imperiaes Ordens, que fielmente devia cumprir, e que sem demora alguma faça preparar a dita carreira, na forma determinada, esperando o Imperador, que para o futuro jamais hajam similhantes ommissões, sempre prejudiciaes ao serviço da Nação. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

PROVINCIA CISPLATINA.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Tenho a honra de participar a V. Ex. para conhecimento de S. M. o Imperador, que no dia 17 do corrente em que os Insurgentes de *Monte Video* tinham combinado com parte das Milicias do Commando de *D. Thomaz Garcia de Zuniga*, a fim de se passarem para a Praça, como no meo Officio precedente menciono; intentou *D. Alvaro da Costa* por esta occasião atacar de surpreza os postos avançados do Exercito do meo Commando, e mesmo penetrar no meo acampamento, para o que saio das suas posições com 500 homens de Cavallaria, e 600 de Infantaria, principiando o ataque ao romper do dia, protegido por uma grande nevoa; porém foi tal a valentia com que foram recebidos por 250 homens ás ordens do Coronel *Jeronimo Gomes Jardim* então Commandante dos Postos avançados, e que felizmente se achava proximo ao ponto do attaque com a reserva, que apezar da grande disporporção de forças, poz o inimigo em vergonhosa fugida, deixando no campo oito homens mortos, dezesete espadas, nove clavinas, quatro pistolas, cinco carabinas, e oito cavallos arreados, além de vinte feridos que levaram, como consta por alguns Soldados que se passaram no dia immediato ao choque, ficando apenas da nossa parte um Alferes, dous Cabos, e onze Soldados feridos, dos quaes ainda nenhum tem morrido, e ao contrario, ha esperanças de que grande parte em pouco tempo torne a entrar nas fileiras.

Por esta occasião levo á Alta Consideração de S. M. I., o bravo comportamento do referido Coronel *Jeronimo Gomes Jardim* do Regimento de Milicias d'*Entre Rios*, não me sendo possivel classificar individuo algum dos que estiveram debaixo do seo Commando naquelle choque, pois que todos geralmente se portaram como bravos *Brasileiros*.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel General nas *Pontas de Toledo* 25 de Março de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *João Vieira de Carvalho.* — Barão da *Laguna.*

Illust. e Excel. Sr. — Constando que de *Buenos Ayres*, e de *Monte Video* vam Deputados a essa Corte pedir que esta Provinca seja evacuada pelas Tropas de S. M. I., arrogando estes ultimos a si o poder, e a representação dos Povos da *Campanha*, sem os terem ouvido, ou consultado, os quaes continuamente pedem que S. M. I. os não abandone ao furor dos anarquistas da Capital decididos inteiramente a destruir todas as suas propriedades, que tem augmentado debaixo da protecção das armas *Portuguezas*; he do meo dever antecipar a V. Ex. a este respeito, declarando segundo as participações que hontem recebi da *Campanha*, que quasi tudo está tranquillo havendo apenas uma Partida de cem homens, que brevemente serão dispersos, como foram os do Commando do Coronel D. *Manoel Duran*, o qual já se acha prisioneiro, e brevemente o enviarei á Presença de S. M. I. para que lhe Dê o destino de que o julgar merecedor.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel General em *Cacelones* 15 de Abril de 1823.

Illust. e Excel. Sr. *João Vieira de Carvalho.* — Barão da *Laguna.*

BAHIA.

Commarca de Porto Seguro.

Senhor. — A Camara desta Villa de *Porto Seguro* cheia da maior submissão, e respeito tem a distincta honra de ir beijar as Imperiaes Mãos de V. M. e felicitar a V. M. I. por motivo da sua tão gloriosa, como desejada Acclamação, protestando a V. M. I. os mais puros, e cordiaes sentimentos de gratidão, pelo beneficio que V. M. I., principiando a fazer á todos os *Brasileiros* (de que esta Camara faz parte) na sabia prudente, e Paternal resolução de ficar no *Brasil*, acaba plantando nelle os alicerces do Solio Imperial. Não correm com mais velocidade as nuvens agitadas dos ventos, do que dos nossos olhos correram lagrimas de alegria, e prazer ao receber-mos tão gratas novas. Ah! Senhor só foi um *Pedro*, sobre quem Jesus Christo fundou a sua Igreja; e só um *Pedro*, sobre quem defunda agora o Imperio *Portuguez*. Seria esta só a maravilha que assombrará ao Mundo inteiro, se não houvesse outra maior, qual he Reinar V. M. I. sobre os corações dos homens, antes que Reinasse sobre a séde Imperial. Que gloria para V. M. I.! Que gloria para os *Brasileiros!* Para V. M. I.; pois seguro no amor, e fidelidade de tal Povo, começa a ser a inveja daquellas testas Coroadas, que prezas ao carro do despotismo, e infectados os ares com os seos ruinosos caprichos, se tem feito o odio, e abominação de todos os seos Subditos, e por isso victimas de si mesmas. Para os *Brasileiros*, pois encontrando nas Piedosas entranhas de V. M. I. todos os fructos das suas esperanças, nada mais podem desejar para a sua completa felicidade. O Ceo, Imperial Senhor, o Ceo que tanto se esmerou na nossa ventura, queira dar a V. M. I., e a toda Imperial Familia um sem conto de annos como nos he mister. *Porto Seguro* 28 de Janeiro de 1823. — Faustino Gomes de Brito, Presidente; João Xavier de Arruda, Vereador; Caetano Monteiro Alexandrino, Vereador; Manoel José de Carvalho, Procurador.

RIO DE JANEIRO.

Fim da Relação das pessoas que tem concorrido com as quantias, que offereceram gratuitamente para as urgencias do Estado, de que tracta a Portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, em data de 15 do corrente Abril, e publicada no Diario do Governo.

	N.º	
Transporte		87:282U580
Joaquim Marques Baptista Leão	275	50U000
Zeferino José Pinto de Magalhães	276	80U000
		87:312U580

Transporte		87:317U360
Luiz Gomes dos Santos	277	50U000
José Francisco de Misquita	278	50U000
José Pereira de Souza Cabral	279	50U000
Lourenço Antonio Ferreira	280	200U000
Joaquim de Matos Costa	281	50U000
Antonio Fernandes Pereira	282	2600U000
João Rodrigues Ribas	283	50U000
Manoel José Ribeiro de Oliveira o que mais recebeo, como Thesoureiro nomeado pela Camara	284	2:251U400
Joaquim Martins Pinto	285	100U000
Domingos Joaquim Marques	286	50U000
		90:563U760

João Gomes Barroso.

Lista das pessoas que ainda não concorreram com o Donativo, que offereceram para as urgencias do Estado, de que tracta a Portaria de 15 de Abril do corrente anno.

Manoel Teixeira de Carvalho, em uma Sedulla	100U000
José Marques Pereira, a Viuva não quer pagar	100U000
Francisco José dos Santos	200U000
Antonio da Cunha — diz que não paga em quanto se lhe não pagar o fretamento do Navio Grão-Cruz	2:000U000
Thomaz Soares de Andrade — falio	150U000
Antonio Ferreira Alves	100U000
Leandro José Marques Francisco de Carvalho	100U000
Bernardo Luiz de Almeida	400U000
Alexandre José Pereira da Fonseca	800U000
Bernardo José Alves Calvão — falio	50U000
José Ignacio da Costa Florim — um documento	200U000
Bonifacio José Sergio do Amaral	100U000
Domingos José Brandão	50U000
Lourenço Antonio Alves de Carvalho — foi para Lisboa	50U000
João José Dias Moreira — uma ancora, que diz da Ribeira amandaram receber	U
Caetano José de Almeida Silva — falio	200U000
Antonio Marcondes do Amaral	400U000
João Fernandes Tenilha — uma morada de casas na Praia de S. Diogo N.° 223	U
Manoel José Pereira dos Reis	200U000
Constantino Dias Pinheiro	100U000
Antonio José Leite Lobo — falio	50U000
Manoel Gonçalves de Carvalho	120U000
Victorino de Queiros Paiva	100U000
Antonio José de Magalhães e Freitas	100U000
Manoel Martins Vieira	50U000
João Gomes Duarte — auzente	50U000
Filippe Luiz de Oliveira	100U000
Manoel de Souza Ribeiro Guimarães e Comp.	200U000
Fernando José de Almeida	120U000
José Alves Guimarães	50U000
Constantino José Ferreira	100U000
Nuno da Silva Reis — falio	130U000
mio Rodrigues Velozo de Oliveira	50U000
da Silva Guimarães	100U000
bargador Claudio José Pereira da a	200U000
	U

Transporte	U
Alexandre José Feroes — auzente	50U000
Antonio José dos Prazeres — uma Sedula	216U200
Manoel Teixeira da Costa e Silva	100U000
José de Azevedo Santos — um anno de soldo, de Creado de S. M.	U
Desembargador José da Silva Lisboa	50U000
Tenente General Graduado, Lopo Joaquim de Almeida Henrique — o soldo de um trez	U
Jose Maxiavello	100U000
José Maria de Araujo Lacerda — falecco	40U000
Raimundo Xavier Coutinho — foi para Lisboa	30U000
Thomaz José Vianna — falecco	50U000
Francisco Antonio Leite de Castro	30U000
Tabellião José Pires Garcia	50U000
Bernardo José Couto	50U000
Antonio Gomes de Brito	30U000
José de Souza Neves	40U000
Miguel Gonçalves dos Santos — Administrador da Armação de S. Domingos, diz que não assignou nada	U
Jeronimo de Moura — o ordenado de um anno, de Cirurgião da Camara	U
Gonçalo Gomes de Mello	100U000
Rodrigo Antonio Lamare — offereceo 300U000 rs. em pagamentos mensaes, em quanto estivesse Commandando. e só recebi 25U000 resta	275U000
O Capitão Joaquim José Rodrigues — o que lhe deve o Erario, e seos juros	200U000
O Padre Reneto Pedro Boiret	100U000
	U

Nenhum dos mencionados na Lista acima concorreo aqui com as quantias que assignaram; mas não obstante isso, alguns a quem fallei me diceram já haviam contribuido por outras repartições.

João Gomes Barroso.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

CORRESPONDENCIA.

CARTAS POLITICAS.

N.° 7.

Rio de Janeiro 25 de Fevereiro de 1823.

Parte o nosso bom amigo ...., que vai bastantemente escaldado da Zona torrida: leva uma incrivel sêde de beber os frescos ares desse doce Clima: elle te contará quanto aqui se diz, e tãobem quanto se mente. Eu não desperdiço este bom portador para continuar a nossa tarefa sobre as materias uteis do tempo.

Tu me apontas, e elle me tem contado engraçadas anecdotas sobre o *Veto*, cuja fama tem corrido mais, do que a noticia da Grande Serpente Mariuma, que se disse ter apparecido nos lagos da America do Norte. Com effeito não se pode ver sem riso, e outras vezes sem indignação, o ar sombrio, com que os hypocritas pintam o Imperador como o maior dos Despotas, e Tyranno no caso de ter a liberdade de não sancionar as Leis, que lhe não agradarem. Estes mesmos Demonios baptizados, se he que o sam, á pouco tempo choravam pelo Despotico Governo do Sr. Rei D. João VI. Então estavamos bem quando v. g. T. A.

que apenas sabia do Brasil quanto vai desta Cidade á Santa Cruz, fazia uma Lei para todas as Provincias, de que elle de certo não tinha idéas exactas. Então (torno a dizer) a Lei era boa, e todos a applaudiam, só porque era feita em nome do Rei! Agora querem tudo pelo avesso: não querem, que o Monarca tenha ingerencia na Lei, excluindo assim do Direito de a fazer o primeiro, e principal Cidadão do Imperio, qual he o Imperador. Ora entendam os homens! Aos innocentes, meo Joaquim, ensine com docilidade, e em frase pura, franca, e clara; e aos malvados attaca com indignação, faze-lhes ver, que conhecemos o seo espirito destruidor de tudo o que se acha creado; que querem ver Monarcas nullos para repartirem os nossos bens na Anarquia, e dominarem na Aristocracia. Tu mesmo tens observado, que em taes sociedades não entram, senão, os que não tem, que perder, e que só olham para os bens alheios: ainda quando se encontra alguma excepção desta regra, vê-se logo, que ha algum herdeiro prodigo, ou algum tolo, a quem alucinaram com esperanças gigantescas de governo.

Quem ha de entender os homens! torno a dizer. Era boa a Lei feita só por um Secretario d'Estado, e não será agora aquella, que he feita por duas Camaras, em ambas discutida e approvada, e depois sanccionada pelo Monarca? Que rematada loucura! Mas dirão, e dizem, que a Lei deve ser boa discutida, e approvada em duas Camaras, e que por isso mesmo não só não he preciso, que o Imperador a sanccione, como principalmente não deve uma tal Lei ser por elle impedida, porque desse modo só elle viria a ser o Legislador. Examinemos, meo Caro, esta subtileza dos nossos Doutores dos Botequins, e eu espero, que na tua Provincia não só abrirás os olhos dos cegos, como tãobem obrigarás a ver aquelles, que por velhacos se fingem cegos, pois essa he a peior de todas as cegueiras.

Primeiramente se a Lei deve ser feita segundo a vontade de 3 pessoas conjunctamente, que no nosso caso são 1.ª Camara, 2.ª dita e o Imperante, faltando o voto de um destes trez Agentes ou Collaboradores, não está feita a Lei: mas nem por isso se deve concluir sem erro, que esse que a não approvou he o unico Legislador, e que a Lei he feita só pela sua vontade. Digo que he errada a conclusão, porque faltando a approvação de qualquer das duas Camaras já ella não passa adiante; e se a conclusão não fosse errada tãobem diria-mos, que a Camara que impedio he a unica que faz a Lei. Uma cousa he não sair a Lei sem a Vontade de trez, e outra he sair só pela vontade de um. He preciso destinguir os casos de sair, ou deixar de sair. Para o primeiro he necessaria a concurrencia da approvação dos trez Agentes: e em consequencia disto mesmo, para não sair basta a dissidencia de uma 3.ª parte do Corpo Legislativo. D'aqui se segue, que saindo a Lei segundo a vontade tripla, suppõe-se mais bem examinada, e melhor: e quando não sahe, he porque faltou o voto triplicado, e então com justa razão se deve suppôr, que a Lei tinha defeito. Ex-aqui o porque em um Governo Constitucional se suppõe, que a principal parte da Soberania qual he o Poder Legislativo, he administrada com a maior perfeição possivel, segundo o alcance dos homens. Por isso, meo amigo, a Gente Sensata grita, e grita com razão, quando diz — A Lei não passa faltando a approvação de uma das Camaras, logo porque ha de passar quando falta o consentimento do Chefe da Nação, que tem uma 3.ª parte na facção da mesma Lei.

Acresce: e eu já te apontei em uma das antecedentes, que a principal obrigação do Corpo Legislativo he fazer boas Leis, sem as quaes não he possivel haver felicidade geral no Estado: e essas mesmas boas Leis nunca produzirão saudaveis effeitos, senão forem executadas com energia e bons desejos. Estes dous principios são axiomas, são verdades eternas, que pódes demonstrar theorica e praticamente. D'aqui vem, que dividindo nós a Soberania em trez Poderes *Legislativo*, *Executivo*, e *Judiciario*, vem o primeiro a ser o principal, pois que delle depende o bem geral: e sendo defeituoso, ou mal executado, esses defeitos transcendem para os dous Poderes ultimos, como logo veremos. Por isso todo o homem de Senso Commum convém, que o Poder Legislativo seja o que mereça os nossos primeiros cuidados, que a Lei seja discutida examinada, e approvada não só em uma Camara, mas em duas; e que ella não entre em vigor sem a sanção do Monarca, não só por ser este o primeiro e principal Cidadão, como porque a Lei he novamente examinada perante elle com seos Conselheiros. O contrario disto acarreta muitos inconvenientes, e mesmo póde vir a ser o germen da dissolução geral do Systema, que temos adoptado, e jurado de um Imperio Constitucional nesta parte do Novo Mundo. As Reflexões seguintes indicam os inconvenientes.

Primeira Reflexão.

A menor pessoa do Povo concorre para a factura da Lei, *por* isso mesmo que tem o direito do voto na Eleição dos Eleitores, que ham de escolher os Deputados: o Chefe do Estado, o Imperante que de antes era só quem fazia a Lei, será o que agora deverá ficar excluido de tudo? Bem se vê que he um absurdo. Eu disse *excluido de tudo*, porque se a Lei póde ter vigor sem a sua sanção, e sem elle ter voto alguma, claro fica que o Monarcha he nesta parte principal da Soberania de peior condição, do que o mais pequeno Cidadão. Em todas as Constituições boas a Lei não está approvada, nem póde ser publicada sem a sanção Real: só os Hespanhoes, e Portuguezes foram os que impondo aos seos Reis a obrigação de sanccionar a Lei, quer seja boa, quer seja má, os deixaram reduzidos a simples Executores das Ordens das Cortes para dizerem ao Povo — Mandam as Cortes Geraes &c. — Sendo isto tão indecente, que para eterno opprobio dos Portuguezes existirá sempre nos Archivos o Decreto da Assembléa Constituinte de Lisboa, sanccionado, e publicado pelo Sr. D. João VI., em que fazia ver ao Povo, que as Cortes tinham julgado injusta, e nulla a Promoção, que elle fez a bordo da Náo no dia do Santo de seo Nome. De certo Sancho Pansa foi na Ilha dos Lagartos tractado com mais decencia, quando ali foi Governador. Este foi mais um meio, que o Carbonarismo descobrio para metter a ridiculo aos olhos da Populaça a auctoridade dos Reis. Mas que admira isto se esta seita tãobem ataca a auctoridade, de que Rege o Ceo, e a Terra! Em realidade, meo Caro, eu não vejo, senão passarem os homens de um dilirio a outro dilirio. Já não hei de admirar se os vir empenhados em f algum systema Constitucional Celeste, pelo qu Estrellas façam a lei, que deva reger o Sol.

2.ª *Reflexão*

Já te disse, he um principio da maior

cia, que não basta seja a lei boa, diremos ser boa, para produzir bons effeitos: he mesmo igualmente necessario, que ella seja bem executada, sem o que nada nos aproveitam as suas sabias providencias, se fora preciso demonstrar com os exemplos eu te diria que abrisses o nosso Codigo antigo, e o lesses; nelle acharias o mais prudente, e economico Systema na arrecadação, administração e augmento dos bens dos miseraveis orfãos: outro tanto acharias na segurança dos bens dos Auzentes e por fim encontrarias os meios de evitar os immensos males, que resultam de tantos vadios, que infestam esta Capital, e grassam pelas Povincias. Mas gozamos nós destes bens? não: e a razão he uma só, *scilicet* serem as Leis mal, e frouxamente executadas. Logo se isto acontece com as boas Leis, que o Imperante deseja sejam bem executadas, que devetemos nós esperar d'quellas que se fizerem contra o seo parecer? Há algum homem, que execute ou mande executar com gosto e com vigor aquillo que elle condemna? Bem ves, meo *Joaquim* que isto he caminhar contra a Lei da Natureza, e que por conseguinte o resultado hade ser máo, porque a Natureza nem se muda, nem cansa, resiste eternamente contra o que se lhe oppõe.

3.ª Reflexão.

Os hypocritas, que desejam ver em pratica esta theorica absurda, sabem que o Imperante nunca denegará a sua sanção as Leis geraes que formam os Codigos, porque para isso seria preciso que a natureza toda se empenhasse a formar um homem exquisito: sim que poderá denegar á aquelles, que tenderem a deminuir a Auctoridade e attribuições que lhe dá a Constituição, ou que se dirigirem a augmentar os Poderes das Camaras; com o que faltando o equilibrio, veriamos a cair nas desgraças da Aristocracia, ou Democracia. E não podendo ao homem prudente occorrer outros diversos casos, em que seja do interesse do Imperante negar a sanção, fica sendo mais claro que a luz do meio dia que he do interesse da Nação *Brasileira* dar ao seo Imperador a sanção livre e nunca coacta, porque tambem he do seo principal interesse, que se conserve o Imperio por muitos seculos na mesma forma, em que o temos Levantado e a que vamos dar solidas Bases na Constituição que os Deputados brevemente vam formar.

Não he a melhor coisa profetizar desgraças: mas se os nossos Deputados tiverem a fraqueza de excluir o Imperador da facção da Lei, obrigando-o a Sanccionar contra a sua vontade, teremos direito de gritar, que *não seguiram a vontade do Povo, que desprezaram o exemplo de duas gracdes e illustradas Nações para seguir a marcha dos Hespanhoes e Portuguezes*, cujas Constituições talvez durem menos do que eu que já sou velho. Então não será terror panico se temermos o prompto desmoronamento do nosso Edificio, cuja catastrofe trará após de si tantos males, quantos não cabem na nossa imaginação.

Suppõe, que se conclue uma boa Constituição, dando ao Imperador um *Veto e. g. temporario* que se concluem bons códigos: que em consequencia de todos esses bens o Povo está contente; que florecem as Letras, as Armas, a industria, a Lavoura, o Commercio; direi sempre, que o Edificio não esta seguro: porque he nessas circunstancias, que os cuidados e a vigilancia dos Empregados adormece, e he então mesmo que começa a mina dos inimigos internos, e da ambição: formam-se sociedades secretas, mais ou menos geraes, que se vam ramificando, calumnia-se a face do Governo, e se faz precisar uma reforma: e assim caminha a gangrena a passos largos. Estando a sociedade manifestada pelas Provincias he facil-lhe um suborno combinado naquelles de População, e que maior n.º de Deputados, e Senadores tiverem de nomear para o Corpo Legislativo. conseguido isto principia a obra: Vam então com diversos pretextos apparecendo Leis, que destruirão a Constituição, sem o Imperador poder salval-a, por isso mesmo que a malicia de uns, e a ignorancia de outros lhe ligou as mãos desde o principio. E quando a obra traz dicto mortal desde o seo nascimento, o remedio he morrer.

Poderão dizer contra esta ultima reflexão, que corremos o mesmo risco deixando ao Imperador a liberdade de sanccionar, ou não a Lei: porém tal argumento não pode fazer pezo ao *Brasileiro* sensato, amante da sua Patria; e isto por trez razões bem convincentes: 1.ª Porque em Governos Constitucionaes não ha o mesmo perigo em passar uma Lei sem approvação do Monarca, ou deixar de passar. No 1.º caso póde causar a ruina total da Constituição; e no 2.º caso apenas póde demorar algum melhoramento. 2.ª Porque (coco já te fiz ver nas minhas cartas n.º 2.º, e n.º 4.º) não he do interesse do Imperador, nem está ao seo alcance destruir a Constituição em todas as Provincias deste vasto Imperio. 3.ª Porque no caso mil vezes negado de chegar o Imperador do *Brasil* a assumir todos os Poderes em todas as Provincias teriamos um Despota, cujos despotismos não nos seriam muito estranhos, por isso mesmo que com elle nascemos, e crescemos, e he tão velho, que data a sua época do campo de *Ourique*. Mas no caso contrario teriamos que soffrer 1.º os choques da mudança e da convulsão; 2.º um centenario de *Despotas* mais inconsequentes e perigosos, que se proporiam a enriquecer a si, a seos parentes, e seos amigos a nossa custa.

Tudo isto he preciso meditar de longe, e nunca dar credito a pinturas poeticas desses chamados Filosofos modernos, que trazem na algibeira o *Contracto Social* traduzido para illudir os incautos. Fujamos de politicos, que não tendo disposição para conservar o que he bom, e habilidade para melhorar, firmam a sua gloria em destruir tudo.

Mas perdoa meo *Joaquim*; cuido que tenho excedido os limittes de uma carta. Quem póde arrancar de mim o amor da Patria? He só o porque eu perdoarei aos que nós chamamos *pés de chumbo*; mas nunca serei indulgente com o *Brasileiro* arrenegado. Deos te guarde. — *Teo amigo.*

Senhores Redactores.

Estas sam as differenças, do que eu vejo
Entre nós hoje tantas novidades,
Que de nellas cuidar me corre, e pejo.

Ferreira Carta 5.ª

Não me sendo possivel presencear as Sessões da Assembléa Constituinte, e Legislativa do *Brasil*, o que eu muito desejava para me instruir nos verdadeiros principios da moral publica, ou politica, e isto porque sam muitos os que querem gozar, e aprender assim como eu, e a não ser commodamente eu já não gosto de assistir nem mesmo a equirias; contava eu que o seo Diario me instruiria do que ali se passasse, ora qual seria a minha dor quando li que V. mes. interrompiam o artigo Assembléa Geral do Imperio!

Para alivio pois volto-me ao Escudo, e no N.º 155 acho um resumo da Sessão do dia 9; li

pois um projecto para se suspender o provimento dos beneficios Ecclesiasticos.

Não pode abster-me de dar graças a Deos vendo que ha na Assembléa quem quanto antes quer reformar as grandes faltas, que ha neste ramo do serviço publico. Em *Inglaterra* ha dous ou trez annos que o Parlamento poz á disposição do Governo cincoenta mil libras esterlinas, para reparo das Igrejas &c. Em *França* na falla que El-Rei fez quando abrio a Sessão das Camaras, que representam la todas as classes de Cidadãos, congratulou-se com elles por haver dado nova ordem ao systema Ecclesiastico *Francez*, isto he augmentando os beneficios, e as congruas.

Era pois bem natural, á vista das religiosas idéas citadas, que um Deputado *Brasileiro* se lembrasse de — *a limine* — propor á Assembléa a suspensão do provimento dos beneficios Ecclesiasticos até que a mesma concorresse com o Governo em ver o como se hão de reparar as Igrejas Parochiaes, que se acham por essas Freguezias quasi todas arruinadas; nos meios de dar aos Vigarios maiores congruas porque todos elles vivem miseravelmente: de augmentar aos Ex.mos Bispos as suas, porque aquillo que se lhes destinou em outro tempo foi em proporção com os preços, que as cousas então tinham, o qual hoje he dobre, e triple; de legislar para que os Benesses sejam bem pagos porque — *dignus est mercenarius mercede sua* —; estas, e outras reformas tem certamente o Sr. Deputado na sua mente, e para que sejam quanto antes objecto da attenção da Assembléa, o Governo propõe a suspensão do provimento de beneficios; d'este plano ha de seguir-se falta de Parocos; não os havendo ham de queixar-se os Povos, e com quanta razaõ! Dada a queixa ha de haver um remedio, e este por boa illação ha de ser a nomeação de beneficiados com congruas, e benesses de valor relativo ao das despezas, que cada individuo he obrigado a fazer no estado que occupa, ou em que o occupam. Para prova desta verdade palpavel em economia politica vemos nós que o Sr. Deputado recebe seis mil cruzados annuaes só por ser Deputado, ora nos fins do seculo 17.º tinha o Governador Geral do *Pará* trez, e isto porque então os trez equivaliam aos doze que a pouco tinha. Todos os Parochos tem muito trabalho, e quasi todos recebem menos. Estou bem longe de desconfiar que o projecto he filho d'aquillo, que na *Europa* se chamou ser — espirito forte — o qual paulatinamente se quizesse introduzir entre nós; todo o mundo sabe que elle está agora mesmo dando os ultimos arrancos nos campos da antiga *Betica*.

Li mais no mesmo extracto, que se offereceo outro projecto para amnistia geral a todos os prezos, e ausentes expatriados por objecto de opinião sobre a causa do *Brasil*.

Qualquer soldista, mesmo sem haver dado grandes passeios no Liceo, tiraria d'esta tão universal amnistia a pasmosa illação que *Avilez*, *Madeira*, e os seos Soldados seriam ainda Cidadãos *Brasileiros*.

A palavra amnistia segundo o meo *Moraes* quer dizer — perdão das injurias feitas ao Soberano em tempo de guerra, e de revoltas — expressando-se assim o auctor do projecto mostrou acreditar que todos os individuos que estam prezos, ou espatriados por opiniões politicas do tempo, sam criminosos, e criminosos de Lesa Magestade; eu differo da opinião do Sr. Deputado, estou perfeitamente convencido de que entre elles ha homens, aos quaes a irreflexão barralhou em taes arengas, e creio tanto na probidade de muitos, e boa moral que não só os creio incapazes de commetter o horroroso crime de lesa Magestade, mas até mesmo crimes de pouca monta.

Estou persuadido que o Sr. Deputado quiz dizer á Assembléa pouco mais, ou menos o seguinte. — Quando os Povos entram em commoções civis hu aberração de idéas, a caridade universal pois manda desculpar algumas palavras, e actos, que as vezes se praticam; lembro pois que havida antes informação do Governo sobre o estado da devassa que se tirou áquelle respeito, faça esta Assembléa respeitosamente saber ao mesmo Governo, que he muito de desejar a união, paz, e contentamento geral, e que tomando o mesmo este desejo em consideração haja por bem de fazer que regressem ao seio das suas familias os que sam parvamente criminosos, e que as penas impostas aos outros sejam as mais leves, que a lei permitte. — Fallando assim imitaria a mais antiga Assembléa representativa da *Europa*, isto he o Parlamento *Britanico*, o qual nunca se mete na marcha judicial do Governo se não depois que o despotismo escancarado tem dado a sua unhada, isto he depois que ha sentença final evidentemente injusta.

Não he provavel que o Sr. Deputado, que supponho cheio de vastas, e bastas idéas tenha outras; he *Brasileiro* e logo não he Demagogo.

Aqui estam Srs. Redactores as idéas que me accordou o Espelho de 13, veremos o que traz de novo o de 16, no entretanto vou lendo o meo *Ferreira*, aonde pouco ha vi o seguinte.

Pois porque de ti não fugirei
Povo cruel, e cego? Que esperança me dez? Que
nem mentir nem servir sei? — *Filoordinis.*

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 20 do corrente. — *Rio Grande*; 11 dias; B. *Nova amizade*, M. *Jose Ignacio da Silveira*, equipagem 14, carga couros, carne, e sebo a *Miguel Ferreira Gomes*. — Arribada, L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, saio para *Parati* em 15 do corrente. — Dito, L. *Carolina*, M. *Henrique Francisco Pedroso*, saio para *Parati* em 15 do corrente. — Dito, L. *Boa viagem*, M. *Manoel Fernandes*, saio para a *Ilha Grande* no dia 17 do corrente. — *Rio Grande*; 11 dias; B. *Santa Rita*, M. *José Luiz Carneiro*, equipagem 14, carga carne, sebo, e couros a *Francisco José de Lima*. — *Monte Video*; 16 dias; S. S. *Domingos Enéas*, M. *Manoel Gonçalves da Costa*, equipagem 13, carga couros, e chifres a *Thomé de Oliveira de Faria*: passageiras D. Anna Luiza com 2 escravas, e Agueda Barrides com uma afilhada e 2 escravos. Referem que um mez antes da saida desta Sumaca tinha saído do para este Porto o Navio *Sete de Março*.

SAHIDAS.

Dia 20 do corrente. — *Hamburgo*; B. *Ing. Mutta*, M. *James Arthur*, equipagem 7, carga assucar, e caffé. — *Santa Catharina*; B. Nacional e Imperial *Atrevido*, M. *Luiz José de Medeiros*: passageiros o Sargento Mór José da Silveira Sampaio, os Sargentos João de Medeiros, e Luiz da Silva Porto, o Coronel Alexandrino Felicio e um Soldado, o Sargento Mor de Milicias João Guilherme de Almeida com 4 pessoas de sua familia. — *Guernesey*; B. *Ing. Alfred*, M. *Wm. Bellingham*, equipagem 9, carga assucar e caffé.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 114. Sexta feira 23 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. I.º

ANTIGOS OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

HAvendo a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brasil tomado em consideração, que pela irregularidade da nomeação do Deputado eleito pelo districto de Cuiabá e Paraguay Diamantino, onde não concorreram os votos do Collegio do districto de Matto Grosso, ficaria sem representação na Assembléa este ultimo districto, se não se desse a este respeito alguma providencia; e resolvido, que se proceda no referido districto de Matto Grosso a eleição de um Deputado, que concorra com o já nomeado por Cuiabá, e Paraguay Diamantino, por esta vez sómente, e que venha quanto antes tomar parte nos trabalhos da Assembléa: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que a Camara da Cidade de Matto Grosso proceda sem perda de tempo á eleição do referido Deputado na forma da sobredita Resolução, e dê as providencias necessarias para que quando antes venha tomar o assento, que lhe compete. Paço do Rio de Janeiro em 8 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, que Ha por bem suspender o pagamento para casas, com que na Folha da mesma Secretaria vem contemplado o Porteiro della, por não haver titulo algum legal, que o auctorise, e que nesta conformidade mande proceder a nova Folha, e Decreto para subirem á Augusta Presença do Mesmo Augusto Senhor. Paço 26 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Desembargador João José da Roza, Juiz encarregado dos Sequestros de Propriedades Portuguezas, em que representa, que a venda dos bens pertencentes ao Conde dos Arcos não sendo sufficiente para pagamento das suas dividas, se lembrava convocar os seus credores para uma concordata, a fim de se pagarem pelos rendimentos, até que melhorem as circunstancias, ao que haviam todos annuido, como mostrou pelo documento, que ajuntou: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, Approvar o procedimento do mesmo Juiz, e que estabelecendo-se tal administração, em que entrem todos os rendimentos, e ainda os do dividendo do Banco, sejam satisfeitos pelo rateio a que se proceder. Paço 26 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro d'Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Desembargador do Paço Luiz d'Alfandega, em data de 23 do corrente, no qual expõe as providencias, que deo para a descarga do Navio General Lecor chegado de Bengala, mandando recolher no armazem novo N.º 11 as fazendas do mesmo, em razão de se acharem cheios os outros armazens; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao dito Juiz, que Ha por bem Approvar o que obrou a este respeito, e ordenar, que no mesmo se recolhem as fazendas da proxima descarga, nomeando para isso uma Guarda, que toma do Viel, e tudo na conformidade do que propõe na sua de 26 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar á Junta do Banco do Brasil, que Havendo resolvido o Commando das Forças Navaes Brasileiras estacionadas no Rio da Prata ao Capitão de Mar e Guerra Graduado, Pedro Antonio Nunes: He de Seo Imperial Aggrado, que sejam concedidas pelo Banco do Brasil as Letras, que pelas suas forem sacadas, para supprimento das forças de seu commando. Paço 26 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

O Conselheiro José Caetano Gomes, Thezoureiro Mór do Thezouro Publico, figue na intelligencia de que S. M. o Imperador Ha por bem, que o Contador Geral Ajudante do mesmo Thezouro Mór, Antonio Henrique de Amaral passe a exercer o Lugar d'Escrivão da Mesa do referido Thezouro, durante o tempo em que o mencionado Escrivão se achar empregado no Lugar de Deputado á Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio para que foi nomeado pela Provincia de Minas Geraes. Paço 28 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia fique entrar em Conselho de Guerra o Capitão de 2.º Batalhão de Caçadores da Divisão de Voluntarios Reaes José de Vasconcellos Bandeira de Lemos, e os Alferes José Filippe Jacome, e Domingos Manoel Pereira de Barros, os quaes se acham presos na Fortaleza da Ilha das Cobras, servindo Juiz de Corpo de delicto os tres officios inclusos por copia, sendo um do Brigadeiro Sebastião Barreto Pereira Pinto, e dous do Tenente General Conde da Lagoa. — Paço em 7 de Maio de 1823. — *José Feliz Pereira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Ne-

gocios da Marinha, que o Commandante do Districto de Aguasú communique com urgencia á mesma Secretaria de Estado os motivos, que houverem occorrido para se não ter ainda realisado a remessa do taboado de Tapinhoã, ordenada em as Portarias, que se lhe expediram em datas de 2 de Dezembro do anno findo, e 14 de Março ultimo, a fim de que delles inteirado possa o Mesmo Augusto Senhor Dar as provias Ordens para evitar, que mais se não demore a promptificação, e remessa de um genero, do que tanta falta ha no Arsenal da Marinha, e que tão indispensavel se torna neste momento, em que os trabalhos de Construcção Naval devem existir na maior actividade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Commandante do Districto do Pilar communique á mesma Secretaria de Estado os motivos, que tem obstado á execução das Ordens, que se lhe expedirão em a Portaria de 2 de Dezembro do anno findo, relativamente á remessa do taboado de Tapinhoã, a fim de que delles inteirado possa o Mesmo Augusto Senhor Resolver a este respeito o que bem Lhe Approver. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

BRASIL.

Rio de Janeiro 23 de Maio.

Houvemos de um douto *Brasileiro* o importante documento historico, que offerecemos aos nossos Leitores, pelo qual se mostra não ser esta a unica vez que o Povo Fluminense tem manifestado o seo Patriotismo com promptos e avultados soccorros, não só para restaurar a Cidade da *Bahia* da sujeição dos *Batavos*, mas tambem a de *Pernambuco*, e ajudar o Reino de *Angola*. Quando a Patria está opprimida, ella tem legitimo direito de reclamar para defeza da Liberdade, e vingança da sua affronta, aquelle sangue e thezouros que prodigalisa e conserva a seos filhos por meio das suas instituições. Tivemos a desgraça de vermos raiar esta epoca de lute, e he de esperar que os Fluminenses, e Povos das mais Provincias do Imperio, descendentes daquelles honrados Varões, continuando a desenvolver, inflammados por tão bello exemplo, o seo Patriotico enthusiasmo em uma Causa tão sagrada, como a que felizmente defendemos, convençam o Mundo de que em nada degeneraram dos sentimentos dos seos illustres Maiores, e façam deste modo os seos nomes dignos da Historia, e da Posteridade.

Falla da Camara do Rio de Janeiro extraida do livro de Vereança de 1639 pag. 113 ao Governador Salvador Correia de Sá e Benavides.

Notoria cousa he que antes de se introduzir a Infantaria nesta Praça serviam os moradores della ao Rei com grandissima deliberação, como testificariam as memorias, que inquirindo se acharam, das muitas proezas, que fizeram na Barra, e Certão, assim contra os Piratas, que vinham ás suas rapinas, como das Armadas do Norte, que a titulo de fazerem agoada, e refrescos, passavam para a *India*, e mar do Sul, e tomando a terra, pagavam com perdimento grande seo, e de suas lanchas e Navios, o seo atrevimento, e ouzadia. Na occasião da tomada da *Bahia* se não havia descuidado o Povo mediante o zelo do seo Governador *Martim de Sá*, de enviar para ajuda da restauração della, e seo soccorro, canoas de guerra, que valeram de caminho para que a Capitania do *Espirito Santo*, não fosse tambem occupada dos *Hollandezes*, que a intentaram tomar, consistindo depois de Deos naquelle soccorro a restauração daquella Praça, e Capitania. E se na restauração da *Bahia* não foi ella causa efficaz, mostraram pelo menos os naturaes da terra, de que morreram alguns naquella jornada, o animo que tinham de servir a sua Nação, seu outro intento ou paga, que de cumprirem com a obrigação de verdadeiros *Portuguezes*.

Para a restauração de *Pernambuco* não faltaram em mandar á *Bahia*, donde naquelle tempo estava o Conde da *Torre*, trez Companhias, levantadas nesta Praça, que constavam pela maior parte de naturaes seos, que quasi todos lá morreram, além de grandes soccorros de mantimentos, que o Povo por donativos dos seos moradores para aquella guerra contribuira. Na occasião, em que o General *Salvador Correia* veio a esta Praça para se passar á de *Angola*, se tomaram na de *Lisboa* a mercadores doze mil cruzados de principal, que com os seos interesses se pagaram nesta Cidade, para um soccorro, que a titulo della se ordenou, e constava assim de munições, como de trez Companhias de Infantaria, tudo pago á custa deste Povo: e por assim se obrar permittio El-Rei que fossem os Capitães trez naturaes do Paiz, que naquella occasião se acharam na Corte, pessoas de muito merecimento, e cujos paes, e avós, no serviço de S. M. derramaram muitas vezes o seo sangue nas emprezas desta Corte; e o que resultou daquelle soccorro, foi ficarem em tudo frustados, porque o General o converteo no fornecimento da armada, com que passou a *Angola*, e os seos Capitães sendo destituidos da gente das suas Companhias, ficaram sem ellas, não lhes valendo até agora as deligencias, que sobre isso fizeram, para nem se lhes deferir com effeito algum.

Em taes circunstancias era manifesto o seo justo resentimento para pertenderem desonerar-se do Real Serviço, vendo-se desprotegidos. Quem póde negar (disseram com energia) a esta Cidade, a gloria da restauração de *Angola*, pois quando no mesmo tempo, que aquella se intentou em *Portugal* deliberando-se tambem a jornada da Armada Real para a *Bahia*, concorrendo o commercio de todo o Reino per emprestimo sómente com trezentos mil cruzados, consignada logo a paga no rendimento de todas as [illegible]landegas, esta Cidade, que a respeito de todo o [illegible]eino he um ponto indivisivel, concorreo para a e[illegible]reza de *Angola* com oitenta mil cruzados, não [illegible]mprestados, mas dados por donativo, com muit[illegible]oa vontade, e liberal animo, com os quaes se ap[illegible]ara a Esquadra, que vinha desfabricada de tudo, e conseguio, mediante Deos, a restauração daquelle Reino, de outra maneira impossibilitado de tudo. E sendo isto assim acontecido, com que lastima se lembravam, olhando para a variedade dos tempos, e esquecimento de taes serviços, reduzidos os Cidadãos os mais saniados a padecerem suas pessoas, e casas, sem poderem sustentar o seo crédito, forçados a não pagarem suas dividas, e obrigações; vexados, e compellidos cada dia pela justiça; perdidos, sem esperança do poderem pagar aos seos credores, e tudo isto causado pela protecção que o Governo tem dado a uma classe de homens, que sobre a ruina dos Povos tem levantado a discord[illegible] a desconfian-

ça, e o odio, limitando o commercio, quando Deos abrio pelo mar a communicação reciproca dos Povos, e deixou livre, e sem limite o desejo da riqueza.

Que sendo portanto tão certos, como justificados os seos queixumes, estavam de unanime accordo resolvidos, de mandar ante S. M. um Cidadão, a quem consignavam para o seo passadio pelo subsidio dos vinhos um mil cruzados cada anno, porque se faltassem aos moradores em uma tal crise, em outra contribuição, ou subscripção por mais debil, e diminuta que fosse, seria excitar-lhes clamores, e lamentações, e um grito geral de dor resoaria. A vista do que supplicavam ao Governador a permissão por dous annos de subsidio, que por tanto necessitava residir na Corte o Procurador, a fim de levar ante S. M. a representação que a Camara, e Povo tinha de lhe fazer presente, para que se podesse acudir a tanta lastima, e miseria publica.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

NOTICIAS NACIONAES.

Rio de Janeiro 22 de Maio.

S. M. I. foi para *Santa Cruz*.

Lady Amherst, Esposa de *Lord* deste titulo, Governador da *India*, foi introduzida á Augusta Presença da Imperatriz pela Camareira Mór Segunda feira passada ao meio dia.

No mesmo dia deo-se um grande chá em casa do Consul Geral de *Inglaterra* e entre os convidados *Brasileiros* vio-se o Excel. Ministro d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

BAHIA.

Passamos a communicar ao Publico o fiel extracto de algumas cartas, que temos visto da *Bahia*, e que merecem todo o credito: —

Bahia 28 de Abril.

" O numero da Esquadra se compõe de 13 vazos entrando a Não, Brigue *Audaz*, e Sumaca *Conceição*, e em logar do numero completo de marujos leva muita Tropa. Por causa das chuvas tem causado suas ruinas em varios pontos, como seja no do *Laranjal*, e do Forte de *S. Pedro* chamada a bateria 26 e outras, e como não ha cal estão se servindo da caliça do desmancho das casas que elles tem deitado abaixo. Estas 3 noites tem havido grande illuminação na *Praia Grande*, penso ser mais tropa que chegou, ou dos marujos que para ali foram refugiar-se. Intentaram os *Lusitanos* fazer agoada no *Cabrito* para a dita Esquadra, e para isso marchou uma Expedição de 240 Soldados de Infantaria e Caçadores vindos ultimamente de *Portugal*, com 30 ou 40 Soldados de cavallo, Commandados por *João Nepomuceno*, que se foi offerecer, e instou para que se fizesse esta marcha: foram em tão boa hora, que sempre chegaram avistar o dito sitio com os olhos, por quanto mal avistaram os Seroulinhas tocaram a retirada com vozes dos Officiaes: que cada um fugisse como podesse, de facto, assim fizeram á risca, e he de louvar a boa disciplina que ha nesta Tropa! E confessaram que se a distancia he maior que não podessem vencer os Fortes, para se refugiarem não escapava um só vivo, e assim mesmo vieram seos feridos e mortos; bem entendido estes não entram na Cidade, e por isso não posso saber quantos foram. Assim que chegaram as novas Tropas do *Portugal* preparou-se para marchar tanto por mar como por terra; mas tudo ficou frustrado com a noticia da Esquadra dessa, que Deos a traga.

30 de Abril.

As nove horas da manhã fez-se de vela a Esquadra. Pela uma hora da tarde foram attacados 4 Barcos *Brasileiros*, que estavam na barra do rio *Cotegipe*, por 7 Embarcações *Portuguezas*, isto he, barcas armadas, e canhoneiras, os quaes fize um fogo, e houve uma grande resistencia, que durou até depois das Ave Marias, e felizmente não fizeram preza alguma; antes parece-me que houve alguma vantagem dos *Brasileiros*, porque não houve foguetes nem luminarias.

Extracto de outra Carta de 2 de Maio.

Aqui chegou a Sumaca do *Franco*, e disse que no dia 26 do passado tinha encontrado a nossa Esquadra de 6 Embarcações na altura de 18 legoas, saio d'aqui a Esquadra *Portugueza*, e o que aconteceo á Não verá da inclusa Gazeta, pois antes era muita a alegria e bebedeira, pois contam com a nossa Esquadra, e mofam muito chamal-a Esquadrilha. Deos nos queira ajudar, pois se tivessemos alguma infeliciade eram capazes de nos comer vivos. Vieram 4 Embarcações de *Itaparica* attacar em *Itapagipe* as canhoneiras de sorte que se ajuntaram 9 da parte de cá entre barcas e barcos, e da parte dos nossos veio mais uma que fizeram 5: houve fogo todo o dia, e durou até a noute, e o resultado foi fazer-se em pedaços uma barca *Portugueza*, e outra ter encalhado; havendo mortos e feridos.

As seguintes noticias sam de 8 de Maio.

A Esquadra *Europea* sahio no dia 30 de Abril composta das seguintes Embarcações, Não *D. João VI.*; Fragatas *Constituição*, e *Perola*, Corvêtas e Navios armados, *Dez de Fevereiro*, *Calypso*, *Andaz*, Sumaca *Regeneração*, *Princeza Real*, *Activo*, *Restauração*, *S. Gualter*, *Bizarro*. A Esquadra recebeo a bordo 800 Soldados porque tenia muito alguma abordagem. A Não tinha arranjado 1:000 homens de toda a casta, e estava na maior confusão possivel; encalhou logo ao sahir porém não teve maior damno.

No dia 4 de Maio se avistaram as duas Esquadras, quando a Fragata *União* (*Piranga*) deo duas bandas á *Constituição*, que lhe fez grande estrago, e continuou a ir ocupar o logar destinado pelo Almirante. Tambem a Não deo alguns tiros á *Princeza Real* de que resultou morrerem 2 homens, e ficarem 14 feridos, e o mastareo quebrado; porém querendo com isto o Lord fustigal-os, e chamal-os mais ao mar fez-se a vella ao Norte; e ficaram sempre á vista. As canhoneiras de *Itaparica* tinham tido um ataque contra os *Europeos*, e os ultimos perderam uma lancha, e foram obrigados a fugir do posto que tinham em *Itapagipe*. Houve um outro ataque nas ilhas no dia 3 de Maio, que durou bastante, em o qual as Tropas *Brasi-*

leiras comportaram-se muito bem, e os *Europeos* não poderam negar que tiveram *algum prejuizo*, 1 Capitão, 2 Alferes, e 40 homens. Os *Brasileiros* fizeram fugir para os intrincheiramentos á ponta da baioneta as Tropas N.° 3, e a Legião Constitucional *Lusitana*. Todos estam anciosos pelo resultado deste negocio, que já não póde ser duvidoso.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

HESPANHA.

Madrid 1 de Março.

Não podendo S. M. ir pessoalmente assistir á abertura das Cortes ordinarias, leo o Presidente o discurso que S. M. havia de recitar, o qual era concebido nestes termos. " Srs. Deputados — As circunstancias extraordinaria em que se abrem as sessões desta Legislatura, apresentam um immenso campo ao patriotismo dos Representantes do Povo *Hespanhol*, e a farão celebre em os fastos Nacionaes.

" A *Hespanha*, objecto hoje da attenção de todas as Nações, vai resolver o grande problema, que occupa os Monarcas e os Povos. Cifram-se as esperanças, os temores, os interesses da humanidade, os caprichos da ambição e do orgulho.

" As Potencias continentaes da Santa Alliança tem já levantado a voz contra as instituições Politicas desta Nação, cuja independencia, e liberdade tem conquistado com seo sangue. *Hespanha* respondendo ás pertenções insidiosas daquelles Potentados, tem manifestado solemnemente ao Mundo que as suas leis fundamentaes não podem ser dictadas, senão por ella mesma.

" Este principio claro, e luminoso só pode ser atacado por sofismas apoiados nas armas; e os que appellam para esta ultima razão em o seculo XIX dam o mais alto testemunho da injustiça da sua causa.

" ElRei Christianissimo disse que 100$ homens veriam regular as materias domesticas da *Hespanha*, e emendar os horrores da sua Constituição. ¿Desde quado he que se dá a soldados a missão de reformar as Leis? ¿Em que codigo está escrito que as invasões militares sejam precursoras da felicidade de Povo algum?

" He indigno da razão rebater erros tão antisociaes e não he decoroso ao Rei Constitucional das *Hespanhas* fazer apologia da justa causa Nacional perante aquelles que, para calcarem todos os sentimentos de pudor, cobrem-se com o manto da mais detestavel hypocrisia.

" Eu espero que a energia, a firmeza, e a constancia das Cortes sejam a melhor resposta ao discurso do Monarca Christianissimo: eu espero que firme em seos principios e resolutas a marchar na linha do seo dever serão sempre as Cortes de 9 e 11 de Janeiro, e dignas em tudo da Nação que lhes tem confiado os seos destinos: eu espero que a razão, e a justiça não serão menos poderosas do que o genio da oppressão. A Nação que capitula com inimigos cuja má fé lhe he tão notoria, he Nação já subjugada; receber a Lei que querem impor-lhe com armas na mão, he a maior das ignominias.

" Se a guerra he já um mal irremediavel, a Nação he magnanima, e correrá outra vez a pugnar pela sua independencia e direitos. A vereda da gloria lhe he conhecida, e os sacrificios que esta lide exige, ser-lhe hão faceis. A firmeza e o patriotismo offerecem mil recursos que em mãos de *Hespanhóes* produzem sempre os mais felizes resultados.

" Pela minha parte novamente offereço ao Congresso Nacional cooperar com todos os meos esforços para que se realizem as esperanças que os amantes das instituições liberaes tem a *Hespanha*, pondo em pratica quantos meio, me dam as minhas faculdades para repellir a força com a força. A minha opportuna mudança, e a das Cortes, para um ponto menos sujeito á influencia das operações militares, deverá paralysar os planos dos inimigos, e evitar que se suspenda o impulso da acção do Governo, que deve fazer-se conhecer em todos os angulos da Monarquia.

" O exercito, cujos serviços á justa causa sam tam grandes, vai-se organisando, e preenchendo segundo os ultimos Decretos das Cortes. As victorias que elle consegue contra os facciosos serão as precursoras de outras mais importantes sobre os inimigos externos.

" As Provincias apresentam no geral boas disposições. Os males que ellas tem soffrido dos que se apellidam defensores da Religião, tem dissipado as illusões de muitos ingnorantes, e convencido a todos de que só a Constituição he o caminho verdadeiro.

" As alterações em nossas relações diplomaticas não tem abatido o animo da Nação. Os timidos que jámais contam os seos recursos, e os malevolos que se aproveitam da sua debilidade, não poderam alterar nunca os sentimentos de uma Nação briosa, que não está acostumada a enlaçar-se com a injustiça.

" Em geral os differentes ramos da administração publica offerecem um futuro favorovel. As Cortes continuarám com oseo zelo costumado os importantes trabalhos, que tem emprehendido; e a prosperidade Nacional a que elles se encaminham, consolidará o Systema Constitucional que o valor e a energia deve defender. Palacio 1 de Março de 1823. — *Fernando.* „

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

Obstupuêre nimi, gelidusque per ima cucurrit
Ossa tremor...

Virgilio.

Raio que caie aos pés do caminhante não o deixa tão aterrado e estupefacto, como me deixou a carta, em que o seo correspondente Liberal estranha, que se tenha nos Periodicos censurado a marcha da Assemblea Geral; porque, a fallar a verdade, eu fui um dos que escreveram, e não gostaram de algumas cousas, que ella tem feito, e continua ainda a fazer: porém lendo segunda e terceira vez a tal carta fui tornando animo, e vendo que era facil responder-lhe. He isso o que vou fazer, esperando que se dignem inserir na sua folha a minha resposta.

Diz o Sr. Liberal, alludindo ás cartas que se tem publicado — Agora que temos installada a Assembléa, toca a fallar mal della — Parece-me isto uma cousa fóra dos eixos: eu não fallei mal da Assembléa, nem dos Deputados, nem de ninguem. Fui um dia ás galerias: assisti a um encarniçado Debate sobre a cousa ao meo modo de ver, mais simples, franca, e leal,

que ha neste Mundo, e foi as palavras do Juramento de S. M. I. a respeito da Constituição — Se for digna de Mim e do Brasil — não gostei de ouvir o que lá disseram alguns Deputados, vim para fóra, e em uma breve carta tractei aquella questão com a franqueza, e decencia que he propria de um Povo livre, e civilisado. Se tive razão, ¿ para que me increpa o Sr. Liberal? Se a não tive, ¿ porque me não combate?

Notem, Srs. Redactores, que o Sr. Liberal com os seos pés de lã, e expressões macias, deitou a barra mais adiante, do que os outros. Eu tractei aquella questão, como já lhe disse: lá na Ermitão da Tejuca tractou da Corôa: antes deste houve um *Philosofista* sustentando, que a Assembléa não deve ter uma Thezouraria sua (se bem me lembro); mas o Sr. Liberal disse mais alguma cousa, porque não só tocou em proposições anarquicas, e na Corôa, mas tambem na amnistia.

Eu sou imparcial, Srs. Redactores, e tanto louvo as indicações para se orgânizar de outro modo os Governos das Provincias, como reprovo (em quanto for permittido reprovar e louvar) a apressada derrogação do Alvará que prohibe as Sociedades secretas. ¿ Pois quando toda a Europa clama altamente contra aquellas Sociedades, quando lhes atribue as convulsões Políticas, que apparecem já neste, já naquelle logar, havemos de permittir essas Sociedades? ¿ Andaremos sempre na razão inversa das mais Nações? Não posso convencer-me, de que nas Sociedades secretas se tracte de cousa boa: he verdade que o Auctor das cartas sobre a Maçonaria sustenta o contrario, apoiado no exemplo dos primeiros Christãos, que faziam os Officios Divinos em subterraneos para escaparem á perseguição dos tyrannos; ao que respondeo, que isso he fazer-nos agora tão barbaros como os barbaros do tempo dos Christãos primitivos: elogio pelo qual o Seculo XIX. deve-se mostrar agradecido ao Auctor das cartas.

Podem, Srs. Redactores, argumentar com o rigor das penas para se derrogar o Alvará em questão: ¿ mas que importa que as penas sejam rigorosas? ¿ Que importa que excommunguem, esfolem, e fritem os Carbonarios, se prohibindo a Lei as Sociedades secretas, nenhum de nós quer ser Carbonário? ¿ A caso terá esta Seita attractivos taes, que eu julgue cegamente abraçar um bem supremo, e ache-me abraçado com o Carbonismo, como o Adamastor de Camões com o penedo?

Devo finalmente confessar-lhes, Srs. Redactores, que no meo módo de pensar a Assembléa não devia dar um passo sem primeiramente estar feita, approvada, e jurada a Constituição. Os Poderes estam divididos, não ha duvida; porém a esfera da jurisdicção de cada um, e o modo de os exercer só a Constituição he que o póde demarcar. Supponhamos que ella sanccione as duas Camaras, que dá a estas, e ao Imperador igualmente a iniciativa das Leis, ou outra qualquer cousa, ¿ não vem a haver um a irregularidade, e usurpação de attribuições em tudo quanto se tiver deliberado fóra da linha que a Constituição marcar?

Deos queira que algum Liberal senão espinhe com estas poucas regras, e não me venha assustar com o nome da Assembléa, que bem pouco ou absolutamente nada se emporta com o que eu escrevo. Eu escrevo o que penso, e ella fará o que melhor julgar, — Sou Srs. Redactores.

O Tal das Galerias.

Remetteo-se-nos para se inserir neste Periodico a Carta seguinte dirigida ao Auctor da Carta inserida no Diario do Governo n.º 109 assignada por um *Liberal*.

Quando nós vemos arrancar, ainda que por um só momento, da Sagrada Cabeça do Nosso Adorado Imperador aquella Corôa, que o seo Amante Povo tão espontaneamente lhe déo: Quando ouviamos pedir a abolição das leis contra as Sociedades secretas em tempos tão criticos, como os d'agora, para que os Mações *degenerados* nos possam ir carbonizando, sem medo do castigo, até terem reduzido a cinzas á nós, e ao nobre edificio, que acabamos de erigir: Quando ouvimos propôr descaradamente uma amnistia para pessoas cujo castigo foi pedido pelas assignaturas de oito mil dos principaes habitantes desta Cidade, e solemnemente ratificado por todas as Camaras da Provincia: he tempo, me parece, de desconfiar das intenções sinistras, não digo da Assembléa como corpo, mas sim de alguns dos membros della.

Não he o Povo, Sr. Liberal, não he o Povo que está mudado, ou voluvel; nós ainda amamos, amaremos, e sempre defenderemos, tanto contra inimigos internos como externos, ao nosso Imperador. Em quanto á Assembléa, nós lhe teremos todo aquelle respeito, de que ella se mostrar merecedora.

Nós alli mandámos os nossos Deputados simplesmente para fazer, de concerto com o nosso Pae commum o Imperador, certas leis para a nossa mutua governança, e não para escravizar o Monarca e tyranisarmos o seo Povo, como fizeram as Cortes de Lisboa. Nós, Sr. Liberal, no dia 12 de Outubro, ratificamos solemnemente, dando ao então Principe Regente, o novo titulo de Imperador, aquelle Poder illimitado e Dictatorial, que lhe tinhamos já dado no 13 de Maio antecedente, com o titulo de nosso Protector e Perpetuo Defensor, Poder este, que necessariamente ha de continuar em todo seo vigor até que a Constituição estiver feita, acceita, e ratificada pelo Monarca: como então póde ter entrado na cabeça de alguem, que nós agora queremos mandar, ou que temos mandado homens quaesquer para desfazer, o que então fizemos? Eu sempre pensei, e ainda não tenho mudado de parecer, que ter-se-hiam evitado muitas inuteis, e odiosas discussões dando ao principio uma Carta, como fez o Rei da França, que marcasse os limites, desde já, dos trez Poderes, e que assim tirasse todos os obstaculos á immediata discussão dos objectos tendentes á felicidade e prosperidade do Brasil.

Se no Mundo ha Monarca que jamais teve, ou que a inda tem o direito indisputavel de dar semelhante Carta, he o nosso.

Mas o seo Franco, e Generoso Coração não quiz pagar tanto amor da parte do seo fiel Povo, com a menor apparencia de uma Auctoridade, que que não continuasse á vir das mãos delles. E qual he a paga de tanta confiança? A de ver o intriguante e Republicano Ledo, restaurado ao seo logar: e por uma consequencia natural, a momentanea, mas insultante re-apparencia dos seos dignos collegas!

Que maior insulto podia-se fazer ao Nosso Monarca, aos seos fieis Ministros, e a nós o Povo desta Cidade e Provincia?

Qual de nós que assignámos a sua justissima expulsão poderá estar por um momento seguro, quando Ledo, e os seos terám sómente que ir a Camará, e escolher entre os oito mil nómes as vic-

timas da sua raiva e vingança Republicana? Sr. Liberal, tão longe de não devermos escrever contra taes actos da Assembléa, pelo contrario devemos até gritar ao nosso Protector e Perpetuo Defensor, — *Senhor*, — Nos vos defendemos no, para sempre glorioso, dia 30 de Outubro, defendendo os vossos Dignos Ministros: agora imploramos a Vossa Protecção Paternal, em virtude de Vossos Justos Titulos, contra o Ledo, e os seos amigos desorganizadores. — *Sr. Liberal*

Olhe que eu tãobem sou das Galerias.

Dia 15 de Maio de 1823.

Prestaram Fiança na Alfandega as seguintes Embarcações com destinos para Portos Estrangeiros.

O Bergantim Americano *Horatio*, que segue para *Nova York.*

Bergantim Frances *L' Aimable Elizabeth*, que segue para *Buenos Ayres.*

Miguel João Meyer.

Dia 16 de Maio.

Prestaram fiança na Alfandega as Embarcações abaixo notadas com os destinos, e dias de sahida seguintes.

Para *Hamburgo* em 18 do corrente mez Bergantim *Ing. Muta.*

Para *Maçayó* nas *Alagoas* em o dito dia Bergantim *Ing. Wilhelmina.*

Para *Gibraltar* em o dito dia Bergantim *Ing. Laurel.*

José Maria Velho da Silva.

Dia 17 dito.

Prestou fiança na Alfandega com destino para Portos Estrangeiros o Bergantim *Prussiano Luiza Guilhermina*, que segue para *Hamburgo.*

Miguel João Meyer.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 21 do corrente. — *Rio Grande*; 10 dias: E. *Eufrazia*, M. *Domingos Rodrigues Garcia*, equipagem 15, carga carne, couros e sebo a varios. — *Santa Catharina*; 4 dias; S. *Boa hora*, M. *Manoel Pereira Peixoto*: equipagem 5, carga farinha, taboado e couros a *José Ferreira dos Santos*: passageiros o Tenente Coronel de Milicias *Francisco de Santa Anna e Oliveira*, e *José Joaquim Chaves.*

SAHIDAS.

Dia 21 do corrente. — *Buenos Ayres*; B. *Fr. L'Amable Elizabeth*, M. *Pierre Calevte*, equipagem 11, carga fazendas e lenha: passageiros o *Hespanhol Americano D. Marcello Callao.* — *Macahé*; L. *Conceição e S. Francisco*; M. *João Antonio dos Santos*, equipagem 5, carga carne seca e 8 escravos.

AVISO.

Plano da decima primeira Loteria do Theatro de S. João, e primeira deste anno de 1823, de que deve andar a roda infalivelmente no dia 29 de Julho deste mesmo anno.

1		20:000U000
1		12:000U000
1		8:000U000
1		6:000U000
1		4:000U000
2	2:000U000	4:000U000
4	1:000U000	4:000U000
12	400U000	4:800U000
25	200U000	5:000U000
50	100U000	5:000U000
100	40U000	4:000U000
2000	24U000	48:000U000
1 Primeira branca		960U000
1 Ultima branca		960U000
2900 Premios / 4400 Brancas	6600 Bilhetes a 19U200 réis	126:720U000

Os Bilhetes desta Loteria são de 19U200 reis, porém há tambem Bilhetes de 9U600 reis, que valem metade, e com elles se cobra a metade do Premio, que sahir no Numero, que elle indicar, como vai declarado nos mesmos Bilhetes, descontando-se como he costume, doze por cento, a beneficio do mesmo Theatro. Os Bilhetes achão-se á venda, no Banco, e na Loja de Livros de Francisco Luiz Saturnino da Veiga, na rua d' Alfandega.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823

N.º 115. Sabbado 24 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. I.º

CARTA IMPERIAL.

REverendo Bispo de *Cochim*, do Meo Conselho, Amigo: Eu o Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil* vos Envio muito saudar. Attendendo á triste viuvez da Igreja de *Pernambuco*, e á urgentissima necessidade, que ella tem de um Pastor com os Poderes inherentes á ordem Episcopal, que administre o mais saudavel pasto ás suas Ovelhas com a doce caridade da Religião de Jesus Christo: E confiando dos vossos conhecimentos, e virtudes, que vós sereis este Pastor, conduzido talvez pela Mão occulta da Providencia da *Asia* á *America*, para que inspireis o amor (essencia da Lei Evangelica) nos corações de todos, e extirpeis os odios, e rivalidades, que tem dilacerado tanto aquellas Provincias: por estes justos, e santos motivos Hei por bem, como Soberano, Protector, e Defensor da Igreja, Nomear-vos Governador do Bispado de *Pernambuco*, emquanto não concluo, conforme ao Direito Publico deste Imperio, nova concordata com a Corte de *Roma* sobre os Negocios Ecclesiasticos, e sobre a vossa trasladação daquella para esta Diocese. O que Me Pareceo Participar-vos para vossa intelligencia, e para que vos apresseis em ir derramar sobre os *Pernambucanos* as benções, e os bens, que Eu lhes Desejo, e os quaes de vós Espero. Escripta no Palacio do *Rio de Janeiro* em dez de Maio de mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independencia, e do Imperio. — IMPERADOR. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.* — Para o Reverendo Bispo de *Cochim*.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Chegando ao Conhecimento de S. M. o Imperador a representação dos habitantes da Villa de Santo Antonio do Urubú de Cima, da Commarca de Jacobina, que se queixam do procedimento arbitrario, com que o Ouvidor Francisco Ares de Almeida Freitas fez passar as Justiças, e Cartorios daquella Villa para o Arraial das Macaúbas, a pretexto de epidemia: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Conselho Interino do Governo do Provincia da Bahi passe as ordens necessarias, para que se restitua ao antigo estado a administração da Justiça da mencionada Villa, até que a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa estabeleça, como em breve se espera, a nova fórma dos Governos Provinciaes. Palacio do *Rio de Janeiro* em 18 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar á Junta do Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo, que a pertenção de Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro, Secretario do Governo da mesma Provincia, sobre que tracou em seo Officio de 20 de Agosto do anno proximo passado, foi resolvida a 24 do corrente mez, em Consulta do Conselho da Fazenda de 10 de Março antecedente, com a qual se conformou o Mesmo Augusto Senhor, quanto á conservação da posse em que estava o dito Secretario de passar as Provisões de Officios de Justiça, como se achavam seos antecessores, visto nada dispor a tal respeito o Decreto de 20 de Outubro de 1798, tambem quanto á restituição que se lhe deve fazer dos rendimentos, que se acham depositados: não tendo porem logar o ser reintegrado na posse do seo emprego, attendo o actual estado do mesmo Governo, pela sua nova organisação, e menos quanto ao augmento do ordenado, segundo a informação da Junta da Fazenda respectiva, a quem nesta data se expede a mencionada Provisão, para sua intelligencia, e cumprimento. Palacio do *Rio de Janeiro* em 28 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo S. M. o Imperador, pelo Decreto de 30 de Julho do anno findo, mandado contrahir um Emprestimo de quatrocentos contos de réis, e pelo de 21 de Outubro do mesmo anno, que se recebessem quaesquer outras quantias offerecidas depois de preenchido o referido Emprestimo por assim o exigirem a Independencia, segurança, e prosperidade do Brasil: Ha por bem incumbir, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, ao Brigadeiro José Manoel de Moraes, encarregado do Governo das Armas do Districto dos Campos dos Goytacazes a honrosa tarefa de excitar com o seo conhecido zelo os patrioticos sentimentos dos habitantes do seo Districto, convidando-os a que entrem para o dito Emprestimo com quantias proporcionadas ás suas circumstancias, na certeza de que ellas lhes serão pagas, e os seos competentes juros na fórma do primeiro citado Decreto, e Instrucções, que o acompanharam, quando não baste a decidil-os a forçosa obrigação do servir a Patria na luta gloriosa, em que se cha empenhada. Palacio do *Rio de Janeiro* 28 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo-se expedido pelo Thesouro Publico á Junta da Fazenda da Provincia de Pernambuco as ordens necessarias para que se cumprissem as que foram expedidas pelo Conselho da Fazenda, relativas á denuncia dada por Francisco de Assiz dos Santos contra o fallecido José de Souza Rangel: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Conselho da Fazenda, avivando o cumprimento das Ordens, que ja

expedio, ultimamente consulta que foi ha tentos annos determinada. Paço 28 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio de 3 de Abril proximo passado do Tenente Coronel Fernando Telles da Silva, Commandante das Armas da Provincia do Espirito Santo, com a documentada justificação dos factos, de que o arguira a Camara da Villa da Victoria, Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao dito Commandante das Armas, que pela Repartição dos Negocios da Justiça Fará saber á Camara as Suas Imperiaes Determinações, Esperando que elle Commandante das Armas pela sua parte exercitará toda a prudencia para viver em harmonia com a mesma Camara. Palacio do *Rio de Janeiro* 7 Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Expediram-se as ordens á Repartição da Justiça, remettendo-se-lhe os papeis de que trata a Portaria acima.

Acceitando S. M. o Imperador a offerta que fez da quantia de trinta mil réis, para a despeza do Batalhão do Imperador o Vigario da Freguezia da Candelaria desta Corte Luiz Mendes de Vasconsellos Pinto e Menezes, Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, agradecer ao referido Vigario este testemunho do seo patriotismo, e adhesão á Causa do Imperio, e participar-lhe, que deverá verificar a entrega da quantia offerecida no Thezouro Publico, a quem se expedem as convenientes ordens. Paço em 7 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. Nesta conformidade se participou ao Ministro da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico para o recebimento da quantia acima.

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, participar ao Official Maior Leonardo Antonio Gonçalves Bastos, que Ha por bem Ordenar, que todos os Empregados da mesma Secretaria de Estado devam entrar, e sahir della ás horas, que estam determinadas, ou mandarem Attestados de molestias, quando por este motivo não poderem comparecer; e que o referido Official Maior remetta todos os Sabbados ao Expediente uma relação dos que tiverem transgredido esta Ordem, declarando os motivos das faltas, e juntando-lhe os Attestados, que tiver recebido, quando forem por motivos de molestia. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Nesta mesma conformidade, e data se expediram Portarias ao Intendente da Marinha, e ao Conselheiro Fiscal da Mesa do Despacho Maritimo.

S. PAULO.

Villa de Castro.

Senhor. — O Senado da Camara desta Villa de *Castro*, tem a honra de pôr na Augusta Presença de V. M. I., o Termo de Vereação extraordinaria que se celebrou no dia nove do presente mez de Fevereiro deste anno, falla que o mesmo Senado pela voz de seo Presidente dirigio ao Povo de seo Districto, e falla, que o Commandante das duas Companhias de Milicias desta Villa fez aos seos Soldados; havendo-se illuminado esta Villa por trez noites tendo os habitantes da mesma mostrado com varios divertimentos, que duraram até o dia dez, a geral alegria, e satisfação pela feliz, e gloriosa Coroação de V. M. I., prestando este Senado, e todos os habitantes desta Villa um solemne juramento da mais pura fidelidade, offerecendo em refens de seo juramento, derramar a ultima gota de sangue, por V. M. I., pela Constituição, e pela Causa do *Brasil*; e com as mais fervorosas deprecações rogaremos a Deos queira prosperar a V. M. I., e o Guarde por muitos annos, e a toda Imperial Familia para gloria e felicidade nossa.

Villa de *Castro* em Vereação de 23 de Fevereiro de 1823, primeiro da Independencia e do Imperio do *Brasil*.

De V. M. I. Subditos fieis. — José Carneiro Lobo; Antonio da Silva Leiria; Manoel Gomes França; João Pereira d'Oliveira; Bernardo José Gomes.

Luiz Vicente de Faria Freire, Escrivão da Camara, Orfãos, Tabellião, e annexos nesta Villa de Castro e seo Termo, por Provisão &c.

Certifico que revendo o livro das Vereanças desta Camara, nelle a folhas duzentas e setenta e trez verso, se acha o Termo de Vereação Extraordinaria, que se celebrou no dia nove de Fevereiro deste anno, o qual he da forma seguinte.

Termo de Vereação Extraordinaria, na qual todos os Cidadãos, Clero, Povo, e Tropa prestou o Juramento de fidelidade, e obediencia ao nosso Imperador e Defensor Perpetuo do Brasil, o Senhor D. Pedro I., como no Auto, que ao diante se ha de seguir, se declara.

Aos nove dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e trez annos, segundo da Independencia e do Imperio do *Brasil*, nesta Villa da *Senhora Santa Anna de Castro*, Commarca de *Paranaguá* e *Coritiba*, em casas da Camara e Paços do Conselho della, onde foram vindos o Juiz Presidente o Capitão Mór *José Carneiro Lobo*, e os Vereadores, Alferes *Antonio da Silva Leiria*, *Manoel Gomes França*, e o Republicano *João Pereira de Oliveira*, supprindo a falta de um Vereador, que falta por prover, e o Procurador *Bernardo José Gomes*, comigo Escrivão de seos cargos ao diante nomeado, e sendo ahi todos reunidos em acto de Camara por elles ditos Juiz Presidente e mais Officiaes me foi mandado fazer o Auto de Juramento, o qual he o que ao diante se ha de seguir, de que para constar fiz este Termo de Vereação Extraordinaria, que assignaram, e eu *Luiz Vicente de Faria Freire*, Escrivão da Camara que o escrevi. — *Lobo.* — *Leiria.* — *França.* — *Oliveira.* — *Gomes.*

Auto de Juramento.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e trez, segundo da Independencia, e do Imperio do *Brasil*, aos nove dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa da *Senhora Santa Anna de Castro*, Commarca de *Paranaguá* e *Coritiba*, em casas da Camara, e Paços do Conselho della, onde se achavam reunidos em Acto de Camara o Juiz Presidente o Capitão Mór *José Carneiro Lobo*, e os Vereado-

res Alferes *Antonio da Silva Leiria*, *Manoel Gomes França*, e o Reposteiro *João Pereira de Oliveira*, supprindo a falta de um Vereador, que ainda não prover, e o Procurador *Bernardo José Gomes*, e mais Escrivão de seo cargo ao diante nomeado, e sendo ahi na mesma Camara tambem comparecerão as Auctoridades Ecclesiasticas, Civis, e Militares, Clero, Tropa, Nobreza, e Povo, todos abaixo assignados, para effeito de se prestar Juramento de obediencia, e fidelidade ao Nosso Augusto Imperador, nessa, e da mesma forma que se havia praticado na Corte do Imperio, no sempre memoravel, e fastissimo dia primeiro de Dezembro do anno proximo passado em que felizmente se celebrou o gloriosissimo acto da Coroação do Nosso Augusto Imperador, com que ficaram completos, e satisfeitos os votos de todos os *Brasileiros* pela Sagrada Causa da Independencia a que justamente se propuzeram para serem livres da escravidão, a que as pertendia reduzir o Congresso de *Lisboa*, de que felizmente se tem livrado pelas salutares providencias, assiduos desvelos, e incomparaveis virtudes do Nosso Augusto Imperador, que de uma vez tem fixado a gloria, grandeza, e prosperidade do *Brasil*. E por todos abaixo assignados foi prestado com a maior espontaneidade, alegria, e satisfação o Juramento, que principiando-se a prestar por esta Camara, se foi seguindo Clero, Tropa, Cidadãos, e Povo, cujo Juramento se prestou pelo theor seguinte. — Ponho cada um sua mão direita em um livro dos Santos Evangelhos — Juro observar, e guardar a nossa Santa Religião Catholica Apostolica Romana, juro obediencia ás Leis, juro obedecer ao Nosso Augusto, e legitimo Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Imperio do *Brasil*, o Senhor *D. Pedro I.*, e da mesma maneira reconhecer todos os seos Successores, e da Sua Dynastia na forma da Successão, que for regulada pela Constituição do Imperio. E pelo sobredito tão plausivel, e justissimo motivo, se illuminou esta Villa por trez noites, com varias provas de alegria, que deram os habitantes com varios divertimentos, havendo as maiores demonstrações de um grande jubilo, e regosijo, e no dia de hoje se celebrou com a pompa mais possivel, em acção de graças ao Deos Omnipotente, solemne festa de Igreja, com Missa cantada, e se concluio com o Hymno *Te Deum Laudamus*, e no fim salvou a Tropa, que se achava formada no patio da Igreja Matriz com trez descargas: tendo sido feito pelo Senado da Camara um Discurso analogo ao assumpto, ao Povo deste Districto, e pelo Capitão *Manoel José de Faria*, que Commandava as duas Companhias desta Villa, foi feito outro Discurso aos seos Soldados: e por todos foram dados os seguintes Vivas com geral enthusiasmo. — Viva a Nossa Santa Religião — Viva o Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil*, o Senhor *D. Pedro I.* — Viva a Imperatriz do *Brasil*. — Viva a Independencia do *Brasil*. — Viva a Constituição do Imperio. — Viva o Ministerio *Brasileiro*. — Vivam todos os bons e fieis *Brasileiros*. E de tudo para constar se mandou lavrar este Auto, em que todos assignarão, e eu *Luiz Vicente de Faria Freire*, Escrivão da Camara que o escrevi, e assignei. — *Luiz Vicente de Faria Freire*. — O Capitão Mór José Carneiro Lobo, o Alferes Antonio da Silva Leiria, Manoel Gomes França, João Pereira de Oliveira, Bernardo José Gomes.

(*Seguirem-se muitas outras assignaturas.*)

E nada mais se continha em o dito Termo de Vereação Extraordinaria, Auto de Juramento e assignaturas que bem e na verdade se acha em o livro das Vereações [illegible] dezasete e sendo a oito verso, do qual eu tal sendo, o fielmente extrahi o presente Certidão de proprio original, para aqui me reporto. Todo o referido he verdade de que dou a minha fé. Villa de *Castro* aos de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e trez, segundo da Independencia e do Imperio do *Brasil*. — *Luiz Vicente de Faria Freire*.

Falla que o Capitão Manoel José de Faria ao duas Companhias de Milicias desta Villa que estava Commandado na occasião, e conduzio as mesmas para prestarem o Juramento.

Camaradas, e Amigos! Chegou com effeito o tempo da nossa maior felicidade; os dias doze de Outubro, e primeiro de Dezembro do anno de mil oitocentos e vinte e dous. Primeiro da Independencia do *Brasil*, serão para nós de Eterna memoria, dias que pelo Omnipotente forão destinados para completo regozijo da Nação *Brasileira*. Sim, camaradas, a Feliz Acclamação, e Coroação do Nosso Augusto, e Amavel Imperador, o Senhor *D. Pedro Primeiro*, nos realiza o sermos livres da Escravidão, que as Cortes de *Lisboa* tyrannamente nos preparavam: o melhor dos Soberanos o Nosso Imperador, e Defensor Perpetuo do *Brasil* será o Nosso centro; A Nação *Brasilica* dirigida por suas sabias disposições fará a inveja a todas as Nações do Universo; Suas brilhantes Virtudes disporão os animos de todos os *Brasileiros* para que a primeira voz corramos ás Armas, encarando os maiores perigos, e desprezando a mesma morte, vinguemos, quando necessario seja, os ultrages que pertendam fazer os tyrannos de *Portugal*: soldados a nossa Causa he de Justiça, e Santa: por ella, pelo Imperador, e pela Constituição derramemos em sacrificio a ultima gota de sangue; Eu com vosco em todos os perigos, desprezarei a morte, e serei vosso fiel companheiro: e para que melhor nos acreditemos, coremos, e juremos prestar o Juramento da cuja para Fidelidade, Amor, e obediencia ao Nosso Augusto, e Amavel Imperador, e no depois de Solemnemente temos jurado, fiquemos alerta para obedientes correr-nos onde formos chamados, brilhando em vossos corações o valor de fieis e verdadeiros *Brasileiros*, e no meio do mais brioso enthusiasmo será o nosso Mote — *Independencia e Morte* — E com o mesmo jubilo repitamos — Viva a Nossa Santa Religião — Viva O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do *Brasil*, O Senhor *D. Pedro Primeiro* — Viva a Independencia do *Brasil* — Viva a Constituição do Imperio — Viva o Ministerio *Brasileiro* — E Vivam todos os bons, e fieis *Brasileiros* — Villa de *Castro* nove de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e trez, segunda da Independencia, e do Imperio do *Brasil* — *Manoel José de Faria*, Capitão. — Está conforme ao Original. — O Escrivão da Camara *Luiz Vicente de Faria Freire*.

Falla que o Senado da Camara desta Villa, pela voz de seo Presidente dirige ao Povo de seo Districto

Habitantes desta Villa de *Castro*, e seo Districto, no dia primeiro de Dezembro de mil oitocentos e vinte e dous, primeiro da Independencia, e do Imperio do *Brasil*, se celebrou na Cidade do Rio de Janeiro Corte deste Vasto Imperio, do A-

cto mais interessante, e de maior regosijo para todos os bons, e fieis *Brasileiros*! Sim, Amigos *Castrenses*, no Primeiro de Dezembro proximo passado, com a feliz Coroação de Nosso Augusto e Amavel Imperador, e Defensor Perpetuo do *Brasil*, o Senhor *D. Pedro Primeiro*, se extinguio a nossa orfandade; no melhor dos Soberanos teremos o nosso centro; Suas Sabias Disposições farão com que a Nação *Brasilica* seja respeitada por todas as Nações do Universo; um Deos Omnipotente olhando para a Justiça da causa *Brasiliense*, a haverá como sua, e punirá as malevolas intenções com que o orgulhoso Congresso de *Lisboa* queria com tyranno machiavelismo fazer retroceder Este Rico Imperio ao antigo estado Colonial; Elle o preservará dos males da escravidão, que o mesmo Congresso nos preparava, e fará com todos *Brasileiros* illustrados e animados pelas Brilhantes Virtudes de seo Augusto Imperador, e Defensor Perpetuo derramarem a ultima gota de sangue, quando necessario seja, pela Religião, pelo nosso Amavel Imperador, e pela Constituição. Ha pois, Amigos, a nossa Causa he Santa, e justa, e para a defender-mos fiquemos promptos para correr-mos onde formos chamados encarando os maiores perigos, e até desprezando a mesma morte, faremos que resoe no *Douro e Tejo*, que a Nação *Brasilica* tomou para Base sua — Independencia ou morte — Vinde pois, amigos, este Senado será o primeiro que preste o Juramento da mais pura obediencia, amor fidelidade, e vós a nosso exemplo, fazei o mesmo, e com nosco repeti — Viva a nossa Santa Religião. — Viva o Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil* o Senhor *D. Pedro I.* — Viva a Imperatriz do *Brasil*. — Viva a Independencia do *Brasil*. — Viva a Constituição do Imperio. — Viva o Ministerio *Brasileiro*. — E vivam todos os bons e fieis *Brasileiros*.

Villa de *Cairu* em Vereação Extraordinaria de nove de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e trez, segundo da Independencia, e do Imperio do *Brasil*. — José Caetano Lobo, Antonio da Silva Leiria, Manoel Gomes França, João Pereira de Oliveira, Bernardo José Gomes.

NOTICIAS NACIONAES.

Rio de Janeiro 23 de Maio.

Temos a satisfação de annunciar aos nossos Leitores, que S. M. I. chegou da sua viagem a S. Cruz, e deo esta manhã audiencia no Palacio da Cidade.

Houve esta tarde Concelho dos Ministros, que foi presidido por S. M. I.

Hontem á noite houve muitos vivas no Theatro a S. M. I. na occasião de recitar a Actriz Beneficiada uma passagem do seo Elogio, a qual se dirigia ao Mesmo Augusto Senhor. O Povo desta Capital não perde uma só occasião de mostrar o seo enthusiasmo pela Augusta Pessoa do Seo Protector, e Defensor Perpetuo.

Artigos não Officiaes.

Continuação de noticias da Bahia.

Copia de uma Carta daquella Cidade.

Bahia 6 de Maio.

Depois da que Vm. dirigi em data de 2 do corrente faço-lhe esta para asseverar-lhe que continuam as guerrilhas nos nossos pontos, e Fortes. O Bloqueio do *Rio* já se vê bater, mas até a data desta nada sei com certeza, e de que possa noticiar senão que esperamos o momento .... as tropas do *Madeira* a 3 dias estão nos Pontos, e os Milicianos sam os que fazem o serviço. As providencias, que tem o *Rio* dado parecem vindas do Ceo: e Deos conserve o nosso grande Ministro sempre com o mesmo gaz que tudo vai avante....

Remetto-lhe a inclusa carta que veio de fóra, e conheça o como lá se tractam os *Europeos*, e se faz justiça a todos, e o como se vive. — (A carta he a seguinte.)

Itapoãa 28 de Abril.

Chegando á Armações em uma jangada dous *Europeos* vindos de *Pernambuco* foram levados ao Coronel que então estava nas *Bratas* na linha de defeza para os ver, e interrogar como he costume acompanhado por um Soldado, em o caminho encontraram a um Soldado do Batalhão da Torre que vinha das *Bratas* armado, e parece que algum tanto embriagado, o qual avistando os homens que iam para o Coronel não se podendo conter á vista daquelles dous infelizes foi-lhes mettendo a arma á cara: o Soldado que os conduzia lhe gritou que não atirasse, mas elle o fez ferindo um dos homens mortalmente, que voltou para o Hospital. Este Soldado fugio logo que fez o ferimento, e foi apadrinhar-se com o Barão da Torre, que o remetteo com carta ao General; este o mandou para o seo corpo na Armação, e no outro dia foi prezo, passou por conselho de guerra, e morreo fusilado na mesma Armação Sexta feira 14 do corrente. Saibam os *Europeos* que os *Brasileiros*, ainda que obrigados a entrarem em uma guerra despiedada para que foram provocados, sabem em tudo praticar justiça; e ainda quanto elles longe de obrar assim antes premeam a quem offende *Brasileiro*.

Cá vim ver as Sumacas e Brigue que se tem tomado aos brancos, brevemente hão de servir para certa cousa que Vmc. saberá a seo tempo. Sexta feira 23 do corrente chegaram dous prisioneiros, um Sargento, e um Soldado de Cavallaria.

RIO DE JANEIRO.

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Acabo de lêr o Diario do Governo N.º 110 e nelle o extracto de um Officio do General Labatut em que participa ter-se já batido o *Batalhão do Imperador*, o qual attacara e afugentara para as *triplices* trincheiras os Vandalos da Europa, sollendo nós unicamente a perda de um Cadete, digno de melhor sorte; se acaso póde haver sorte melhor do que aquella de um honrado Patriota, que desprezando a vida em defeza da Patria, expira no campo da Gloria proferindo o Nome do Seo Imperador, e pedindo aos seos camaradas, que vinguem a sua morte. Não tem havido em só Brasileiro que á leitura de similhante Officio não inveje os bellos sentimentos d'aquelle bravo guerreiro, e não jure em seo peito cumprir-lhe a ultima vontade. Sim Vandalos! Os Manes de que pelejam pela Independencia do Brasil acharão muitos vingadores quan-

tos forão os Brasileiros. A guerra he justa, he sagrada, quando nos não deixão outro recurso senão nas armas. Annibal e Attilidades que juraram solemnemente odio, e exterminio aos Romanos não tinham como nos tantas razões, tanta Justiça. Os Lusitanos forão recebidos no Brasil com os braços abertos, e perfidamente se apoderarão de nossas Cidades. Estes novos barbaros vierão de duas mil legoas de distancia, só para nos imporem a Lei da Mãe Patria; elles já derramarão o innocente sangue dos Brasileiros, e ainda novas baionetas se aprestão em Portugal para nos traspassarem como rebeldes. Elles atiçarão as fogueiras do Bonito, e não pouparão até as particas Religiosas da Bahia; elles tem incendiado, ou arrasado as propriedades de Patriotas Brasileiros; os nossos Patricios tem sido por elles arrancados contra a Lei das Nações de bordo de Navios neutros, cadaveres de Soldados Brasileiros tem levado tiros de fusilaria; a nossa Bandeira Nacional tem sido por elles em Monte video arrancada de um pequeno Barco Brasileiro para ser enxovalhada pela Praça; os Brasileiros amigos do Imperador forão por elles perseguidos no acto das Eleições em Icó, e Crato; innumeraveis familias fugiram precipitadamente da Parnayba para escaparem dos Lusitanos do Maranhão; e por fim, para cumulo de aggravos, o nosso Imperador e Defensor tem sido por elles tractado com as expressões mais vis e insolentes. Mas tremam os Vandalos quando toque a hora final da retribuição! Recordem-se que aquelles, a quem chamam Cabras, e Cerotas, nunca cederão nem aos Batavos nem os Francezes, nem jámais forão dominados por Mouros, ou Arabes. Os Brasileiros ainda não degenerarão o caracter dos seos antepassados. Ainda vemos que em Pernambuco um Soldado de Goyana depois de estar sem pernas pelos tiros do feroz Batalhão do Algarve, e ainda espirito para com os braços que lhe restarão carregar a sua espingarda e firmar seo tiro. Em Itaparica o bravo Galvão apezar de perder uma mão, com a outra empunhou a espada e animava os seos Soldados. Em Cabrito alguns dos nossos Soldados apanhados de surpreza preferirão a morte a serem prisioneiros. No attaque em que os Lusitanos perderão a Ponteira da Conceição, e unico Soldado que ficou prisioneiro por se ter extraviado, e estar com uma perna quebrada, teve a nobre ousadia de reprehender em face os inimigos; e agora o unico Brasileiro que rega com o seo sangue a Arvore da Independencia, morre proferindo o Nome do Seo Adorado Monarcha, e exortando os seos Camaradas! Vandalos da Lusitania, ai da Mourama! Conhecei por estes exemplos um povo livre e resoluto. A terra que produz aquelles heroes, não será nunca escrava. Envergonhai-vos de nos perseguir, e não provoqueis uma guerra de exterminio. Abandonai nossas praias; respeitai as nossas instituições e nosso Soberano, que ainda vos póde valer. E vós Brasileiros, União, e Constancia: e exclamemos até morrer. — Viva o Imperador do Brasil, o Amigo e Defensor dos Brasileiros! — Viva a desunião com Portugal — Viva a Independencia e Gloria Nacional. Viva Viva.

Um Civico.

Srs. Redactores.

O argumento firmado sobre o principio de — que os Congressos Constituintes, e por consequencia o nosso, não devem reconhecer limites em seos poderes — foi falsamente ibuido no extracto da Sessão do dia do corrente, inserta em Diario de hontem N.° 112; como eu não sejo usurpar a gloria ao seo auctor, além de ser justiça dar a cada um o que he seo: rogo-lhes, queirão declarar no seo Periodico, que o dito argumento foi produzido pelo meo Illustre Collega, e Comprovinciano o Sr. *José Custodio Dias*.

Por tão favor lhes ficará muito obrigado o seo attencioso Venerador e Creado.

Candido José de Araujo Vianna.

Dia 22 de Maio de 1823.

Prestou Fiança na Alfandega com destino para *Maldonado* o Cutter Inglez *Sprightly*.

Miguel João Meyer.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte...6696	
Joaquim José Pereira dos Santos alem de 1 que já assignou	1
D. Emmerenciana Justina da Silva	1
Silvestre da Silva Torres	1
Maria Luiza	2
Domingos d' Oliveira Maia	2
D. Anna Joaquina de S. José	2
Manoel d' Oliveira Coelho	1
Antonio Ribeiro	1
Joao José de Souza Quinta	3
D. Anna Bernarda Parreira	1
Francisco Joaquim Ferreira	1
Francisco Lopes do Nascimento	1
Antonio Lopes do Nascimento	1
Manoel Luiz Coelho	1
Luis Manoel da Costa Freire	1
José Ferreira da Silva Coimbra	1
Luiz Antunes	1
Joaquim d' Almeida Pereira	1
Manoel Fernandes Pedrozo	1
Bernardo José d' Oliveira	1
José Luiz d' Azevedo	1
Manoel Francisco	2
(quer pagar 1 anno adiantado)	
Manoel Joaquim d' Almeida Basto	1
João Frederico Caldwel	1
Desembargador José Paulo Figueira Nabuco Araujo	4
Sargento Mór José da Costa Azevedo	2
José Luiz Alfaro	1
Antonio José Teixeira	1
Padre João Francisco Braga	1
(quer pagar os 3 annos)	
Luiz José de Brito	1
Antonio d' Oliveira Maia	1
João Domingues d' Almeida	1
Luiz Caetano da Gama Castro	2
Antonio José de Souza	1
Joaquim Antonio Neves Roza	1
Manoel Felippe	1
Manoel Jose da Silva	2
Joaquim José Marques	1
(quer pagar 1 anno adiantado)	
José Pedro Ribeiro	1
José Domingues Pereira	1
José Pinto Gonçalves Neto	1
	6749

Transporte..	6849
Ex.mo José Maria Corrêa de Sá	5
D. Maria Leonarda de Lacerda	1
José Antonio da Cunha Guimarães	2
Verissimo Antonio José Nunes	1
Marina Catharina do Bom Sucesso	1
Antonio Francisco Gonçalves	1
Antonio Joaquim	1
Francisco Benedicto d' Almeida	2
Thomás Gomes d' Amorim	1
João Rodrigues da Costa	1
D. Leonarda Maria da Silva Velho	10
Tenente Joaquim José d' Araujo	1
D. Antonia Moratt	2
José Francisco dos Santos	1
Izidoro José da Silva Torres	1
José da Costa Souza	1
Padre Valentim José da Cruz	1
Imperial Irmandade do Senhor dos Passos (quer pagar 1 anno adiantado)	10
Joaquim d' Oliveira Souza	1
Miguel Antonio da Conceição	1
Luiz José dos Santos	1
Luriano Nunes Pereira da Costa	1
José Joaquim Marques	1
Antonio José	1
Francisco das Chagas Costa Silva	1
Conego Francisco Corrêa Vidigal	2
Fr. Custodio de Faria	2
João Teixeira de Souza	1
José Gançalves Moita	1
Manoel João Gularte	2
Manoel Gomes dos Santos	2
Tereza Francisca de Jesus	1
Pedro Nolasco	1
João da Costa Freitas	2
Flariano Marques da Silva	2
Francisco da Silva Arouca	1
José Tavares França	10
Francisco José Fernandes	1
Francisco Ezequiel de Souza	1
João Antonio Cameguly	1
Francisco Soares da Fonceca	1
	6730

Transporte..	6830
Claudino José de Sá Freire	1
José Antonio Ribeiro	1
Custodio José da Cunha	1
Antonio José Rodrigues Penna	1
Domingos José de Matos	1
Izabel da Conceição	1
Antonio Francisco do Nascimento França	1
Francisco Joaquim da Silva Nazaret	1
Manoel Alves de Gusmão	1
Maria Luiza Pires	1
Cezario Fernandes Torres	1
Francisco Antonio Laguna	1
Roza Luiza Angelica da Silva	1
Cosme Damião de Carvalho	1
Brigadeiro Joaquim Norberto Xavier de Brito	3
Manoel Antonio	1
Antonio José Moreira Coelho	1
José Antonio Cortes	1
Joaquim Romão dos Santos	2
Francisco de Paula Leite	1
Izabel Maria de S. José	1
Luiz Nunes de Sequeira	1
José Bernardo Pereira	1
D. Maria Luiza de Jesus	1
Antonio Maria Jourdan	1
Licnidio Telles da Silva	
Theofilo Francisco de Souza Santos	1
Antonio José Alves Coelho	
Manoel Joaquim Alves Gomes	
Excellentissima Marqueza d' Aguiar	
D. Gertrudes Magna	
José Vicente da Silva	
Faustino José Pereira d' Araujo	
Serafim da Costa Santos	
Tenente Joaquim José de Santa Anna	
Antonio Teixeira Chaves	
Jeronima Maria d' Oliveira	
Francisco Joaquim Roza	
Ricardo Joaquim de Souza	
Antonio de Novaes Campos	
	68"

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 22 do corrente. — *Buenos Ayres*; 14 dias; S. *Constitucional*, M. *Antonio Gonçalves da Costa*, equipagem 13, carga sebo a *José Pereira da Gama*: passageiros um *Franc.*, 3 *Ing.*, e 2 *Hespanhoes Americanos*. — *Nova Hollanda*; 67 dias; B. *Ing. Christiana*, M. *Wm. Hall*, equipagem 16, carga trigo a *Naylor Brothers*. — *Galipoli*; 54 dias; L. *Ing. Harriet*, M. *Wm. Mulin*, equipagem 11, carga azeite ao M.

SAHIDAS.

Dia 22 do corrente. — *Cabo da Boa Esperança*; Náo *Ing. Jupiter*, Com. *Westphal*, transporta o Governador dos Estados *Inglezes* na *India Lord Amherst* com sua comitiva. — *Campos*; L. *Sacra familia*, M. *Manoel Francisco Lopes*, equipagem 9, em lastro. — Dito, L. *Conceição*, M. *Antonio Rodrigues*, equipagem 5, em lastro. — *Mangaratiba*; L. *Conceição e S. Francisco de Paula*, M. *Joi Francisco Pinto*, equipagem 4, carga mantimento — Dito, L. *Espirito Santo*, M. *José Ferreira*, equipagem 5, carga carne seca, e vinho: pasageiro *Jo Joaquim Gomes da Silva*. — *Santos*; L. *Gratidão* M. *Antonio José Vidal*, equipagem 5, carga sal. *Paraty*; L. *Bom fim Santa Anna*, M. *José Mathia* equipagem 4, carga sal. — Dito, L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correa Pinto*, equipagem 6 carga sal, e fazendas. — Dito, L. *Carolina*, M. *Henrique Francisco*, equipagem 5, em lastro. — *Ilha Grande*; L. *Boa Viagem*, M. *Manoel Fernandes* equipagem 5, carga carne seca: passageiros Antonio Alves, Manoel José Figueira, João Leite da Silva, e o Sargento de Artilharia Laurindo José Dias. — Dito, C. *Bom Successo*, M. *José dos Santos da Fonceca*, carga reparos de Artilharia. — *Paranaguá*; S. *Menalia*, M. *Manoel Dias de Sequeira*, equipagem 8, carga fazendas e inho: passageiro Manoel Martins de Araujo com escravos.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 182

.° 116. Segunda feira 26 de Maio de 1823.

MPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

Repartição dos Negocios da Justiça.

Expediente da Semana finda em 26 de Abril.

Negocios Civis e Criminaes.

Joaquim José de Moura. Portaria ao Ouvidor da
marca do Rio de Janeiro, para que ouvindo a Ca-
a da Villa de Rezende, de quem se queixa, infor-
ordenando á mesma Camara, que nada innove em-
to não for decidido o Requerimento do Supplicante.
José Carvalho de Souza. Portaria ao Chanceller,
ve de Regedor, para lhe deferir como for justo.
Alves da Roza. Portaria ao Corregedor do
a Corte e Casa, para informar sobre o perdão,
e.
José da Silva Loureiro. Portaria á Mesa do De-
rgo do Paço para consultar sobre a dispensa, que
Padre Manoel d'Assunção Pereira. Portaria ao
gedor do Crime da Corte e Casa, para lhe de-
como for justo.
dão Francisco do Nacimento. Portaria ao Juiz do
do Bairro de S. José para lhe deferir como for
tiça.
Caetano Pereira da Matta. Portaria ao Intendente
da Policia para dar a providencia, que for justa.
Sebastião Paduanno. Portaria ao Chanceller, que
de Regedor, para lhe deferir como for justo, ao-
nomuação de novos Juizes, que pede.
Joaquina Maria de Lima. Portaria ao Corregedor do
da Corte e Casa, para informar sobre a soltura,
edo de seo marido.
Fructuoso Francisco Gomes. Portaria ao mesmo Mi-
para informar.
O Padre José da Silva de Oliveira Rolim. Porta-
o Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios
enda, e Presidente do Thezouro Publico para fa-
cedir por esta Repartição as ordens necessarias
da Fazenda da Provincia de Minas Geraes,
pagamento do valor entrado nos Cofres da mes-
, proveniente da arrematação dos bens perten-
ceo patrimonio Ecclesiastico.
Martins Pereira. Portaria á Mesa do Desem-
Paço para consultar sobre o Predicamento,
pede.
Polidoro Antonio Sarmento, e outros. Portaria ao
alheiro Jacinto Manoel de Oliveira, para responder
o que allegarão.
Saraiva Carvalho. Portaria ao Intendente Ge-
ral da Policia p informar.
D. Dania Thereza da Conceição Ribeiro. Por-
taria ao mesmo Ministro para informar sobre a soltura,
que pedia de seo filho.
Lourenço Maria de Almeida Portugal. Portaria á
Mesa do Desembargo do Paço para fazer ajuntar certos
documentos á Consulta a que procedeo sobre o Suppli-
cante.
Luiz José Fernandes de Oliveira. Portaria ao Chan-
celler Mor do Imperio concedendo faculdade para jurar
na Chancellaria Mór por seo bastante Procurador.
João José da Veiga. Portaria ao Thesouro Publico
para se fazer ali desconto ao ordenado de Assessor do
Fysico Mór até total satisfação dos Novos Direitos do
mesmo Logar.
Elena Roza de Jesus. Portaria ao Intendente Geral
da Policia para informar, ouvindo a Antonio de Almeida
de quem se queixa.
Moradores da rua da Garoupa. Portaria ao mesmo
para informar sobre as providencias, que pedem.
Antonio Ignacio Correia. Portaria ao Chanceller da
Casa da Supplicação, que serve de Regedor, para in-
formar, ouvindo ao Juiz dos Orfãos.
Angelo José. Portaria ao Corregedor do Crime da
Corte e Casa, para informar sobre a soltura, que pede.
Maria Luiza. Portaria ao mesmo para informar so-
bre o perdão, que pede.
Joaquim Manoel de Mendonça, e Ignacio Rangel
Maria Coutinho. Portaria á Mesa do Desembargo do
Paço para deferir como for justo, a respeito das provi-
dencias, que pedem.
Domingos da Carvalho de Sá, e Francisco José
dos Santos. Portaria á Junta do Commercio para cons-
tar sobre a questão, que trazem com Manoel Pereira
Souza.
Faustino Pinheiro de Araujo, Elias Anton
Prado, e outros. Portaria ao Ouvidor da Commar
Rio de Janeiro, para dar as providencias, que
justas, em execução de anteriores ordens expedidas
o mesmo objecto de que tratam.
Jacinto José Francisco, e outros. Portaria ao C
regedor do Crime da Corte e Casa, para informar so-
bre o que allegam.
Domingos da Silva Reis. Portaria ao Juiz do Cri-
me do Bairro de S. José, para lhe deferir como for
justo.
Antonio Fortes de Bustamante. Portaria ao Governo
de Minas Geraes, para informar sobre a queixa, que
faz de Manoel de Souza Lima.
Francisco de Assis Martins da Costa. Portaria ao
mesmo Governo para declarar qual he actualmente o ren-
dimento do Officio, que pede.
D. Anna Maria de França. Portaria ao Juiz de
Fóra da Villa Real da Praia Grande, para que ouvindo
a Antonio Fernandes de quem se queixa, informe, pro-
curando reduzil-o a uma amigavel composição.
Joaquim de Araujo Vianna. Portaria ao mesmo Ju
para que ouvindo aos Proprietarios dos sitios, em
tem benfeitorias, informe, procurando reduzil-o a
amigavel composição.
João da Silva Pinto. Portaria ao mesmo Juiz para
que ouvindo a Antonio de S. Paio de quem se queixa,
informe, procurando reduzil-o a uma amigavel compo-
sição.
Moradores do logar denominado Bugeré. Portaria ao
mesmo Juiz para informar sobre as violencias, de que
se queixam.
Maria Clara. Portaria ao mesmo Ministro para in-
formar sobre o que expoz.

Bernardo José de Souza Queiroz. Portaria ao mesmo Juiz para lhe deferir como for justo, cortando as delongas, com que tanto se tem demorado as partilhas de que faz menção.

Joaquim de Barros Vellozo. Portaria ao Juiz de Fóra de Parati para lhe deferir como for justo, procurando trazer o Supplicante, e o seo cunhado de quem se queixa, a uma amigavel composição.

Miguel José, preto liberto. Portaria ao mesmo Juiz para lhe deferir como for de justiça.

Antonio Miguel. Portaria ao Governo da Provincia de S. Paulo, para informar sobre a Mercê de um dos Officios de Tabellião daquella Cidade, que pede.

José Correa Pacheco e Silva, e seo irmão Antonio Correa Pacheco e Silva. Portaria ao mesmo Governo, para informar sobre as providencias, que pedem.

Negocios Ecclesiasticos.

O Conego José Rebello Pereira Torres. Portaria á Mesa da Consciencia e Ordens, para consultar sobre a Dignidade de Thesoureiro Mór, que pede.

Camara da Villa de Santa Maria de Maricá. Portaria da mesma Mesa para consultar sobre a criação de Vigario da Vara, que pede.

O Vigario da Villa de Barbacena Antonio Marques de S. Paio. Portaria ao Bispo de Mariana para dar as providencias sobre os excessos, e usurpações do Vigario da Igreja de Ubipoca.

Joaquim Antonio Gonçalves Lessa. Portaria ao Chanceller da Relação de Pernamboco, para informar sobre a confirmação, que teve para Capellão daquella Relação.

Documentos de que falla o Officio do General Labatut, publicado em o Diario de 17 do corrente, e cujo conhecimento mais interessa ao Publico.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Tendo eu Proclamado aos vos do meo Commando para irmos soccorrer gente, e o mais que os nossos sacrificios po m a esse Exercito Pacificador, he quando ece a infausta noticia de que a Capitania de *hy* ainda não tinha proclamado a Independen da nossa bella Causa, em que os bons *Brasilei*se acham empenhados. Dei immediatamente par ao Ex.mo Governo desta Provincia pedindo-lhe Armas, munições &c., e que Officiassem aos mais Colegas deste Cantão, para que de mãos dadas commigo fizessemos tudo quanto fosse a bem da Causa, e segurança ao Throno Imperial, por me achar em posição de confinar o meo Districto com aquella Capitania, e como se tem retardado a resposta do meo Ex.mo Governo, por distar desta Villa trezentas e tantas legoas, e apparece agora a bella noticia de *Piauhy* ter proclamado a Independencia, por isso, vou pôr na respeitavel presença de V. Ex. os meos tão puros, como patrioticos sentimentos, como bom *Brasileiro* de Nação e filho da Preza que S. M. I. houve porbem condecorar aos Nacionaes della com o nome de Intre[illegible]os. Faço ver a V. Ex. que no caso de inda [illegible]sar de gente haja de me mandar as suas de[illegible]ações, que immediatamente ponho-me em movimento com todos quanto poderem marchar, e eu á frente delles para fazer o ultimo sacrificio em dar pela defeza da Patria a minha vida, que desde já a offereço como o maior bem que poseuo, e igualmente offereço sendo necessario todos os meos bens para a dita defeza, e até as joias do ornato da minha familia.

Estes meos puros sentimentos sam nascidos do fundo da minha alma, e da adhesão, que protesto e jurei á Face do Deos dos Exercitos, perant Povo, e Camara do meo Districto, que todos acham ligados aos meos votos, e de todo o *Br*

A preciosa vida de V. Ex. he de grande cessidade, para que sabiamente nos possa dir. Deos guarde a V. Ex. como ha mister. Qua da Villa de *Campo Largo da Constituição* o 1.º Março de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. General do Exercito P ficador.

De V. Ex. Respeitador e Criado. — João Ma ricio Wanderley, Capitão Mór da Villa de *Ca po Largo da Constituição* da Provincia de *Pern buco.*

Resposta ao Officio de João Mauricio Wanderle

A linguagem do Patriotismo excita a ma alegria nos corações dos bravos Defensores da dependencia do hospitaleiro *Brasil*. Passo a fa patente á S. M. O Imperador Constitucional seos voluntarios offerecimentos, e rogo-lhe em [illegible] me do Mesmo Augusto Senhor, que marcho e a gente que poder, e armada da melhor f. possivel a soccorro á Provincia de *Piauhy*, ap sentando-se da minha parte á Ex.ma Junta T poraria, que governa aquella Provincia, a me officiou a fim de mandar-lhe Officiaes para disciplinar os bravos defensores de sua dada, e guial-os ao campo da gloria. Aqui espera de um Official commissionado pel Junta de *Piauhy*, de vir buscar Granada os Officiaes, que ella me pede, e eu os ma com o armamento possivel para lançar da i Villa da *Parnahiba* os barbaros *Lusitanos*, q querem escravisar contra a voutade Geral do *sil*, e de Se[illegible] Perpetuo Defensor. Como se nam estes perfidos! O *Piauhy* tem por si perador, e todos os bravos Patriotas *Bras* do seo jaez, e virtuosos como V. S., que lam, e ham de conseguir Independencia, ou M

Certo no seo nobre, e distincto Patriot espero me escreva, quando tiver chegado a Proviacia, para onde, quanto antes, deve ma a fim de novamente levar ao Alto Conhecim de S. M., sua heroica resolução, e valoroso portamento.

Deos guarde a V. S. para gloria e Ind cia da nossa Patria, o vastissimo Imperio da *rica Meridional.*

Quartel General do Exercito, e Governo Armas da Provincia da *Bahia*, no Reconcav *Cangurungá* 4 de Abril de 1823, segundo dependencia, e do Imperio. — *Labatut*, Gen

Ill.mo Sr. Capitão Mór da Villa do *Cam go*, *João Mauricio Wanderley*. — Está conf *José Maria Cambuci do Valle*, Secretario [illegible]

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Desenganad os P desta Capital de que jámais seriam attendidos inauferiveis direitos de sua emancipação, best os muitos meios, com que se pr[illegible]rou opp[illegible]ar, e sulfocar as vontades, para se n de[illegible] espirito publico a favor da Causa S ad[illegible] e Independencia do *Brasil*; resolveram [illegible] duras algemas da triste dependencia E[illegible] que jaziam; e no sempre memoravel di[illegible] neiro proximo passado, tendo á sua f[illegible] Br gadeiro *Manoel de Souza Martins*, e seo [illegible] Tenente Coronel *Joaquim de Souza M*[illegible]

lenodo, e verdadeiro patriotismo, os guiaram
npo da gloria, Proclamaram a Independen-
Brasil, e o Seo Perpetuo Defensor o Im-
l Principe o Senhor *D. Pedro I.* por Impe-
Constitucional. E destinando o Governo que
a justissima mudança se oppunha, instalaram
esmo dia outro Temporario, que em nós re-
para governar a Provincia até decisão de S.
I. Reinou em todo o acto o mais admiravel
ço, e boa ordem.

Foram nossos desejos participar logo a V. Ex.
feliz successo, porém a precisão de providen-
nos quanto se fazia mister para o socego, e
a da Provincia nos estorvou. Agora que por
Cidade passam dous pretos da *Cachoeira* de
sso para a dita Villa, apressamo-nos a fazer
te a V. Ex., que a Capital, e Villas da
incia do *Piauhy* estam unidas a causa do *Bra-*
e obedecem ao Seo Augusto Imperador. Só
Villa (a da *Parahiba*) resta seguir o exem-
la Capital, tendo sido todavia a primeira par-
a Provincia, que em 19 de Outubro do anno
do adherio ao systema do vasto Continente
liano; porém o Major *João José da Cunha Fi-*
que pouco antes havia chegado de *Lisboa* pa-
overnar as Armas desta Provincia, immediata-
diverá noticia da adhesão daquelles Povos,
tou Tropas, e se dirigio á Villa da *Parna-*
que por não estar prevenida para poder re-
r aquelle nosso oppressor, teve elle livre en-
; e auxiliado por forças navaes, e terrestres
rovincia do *Maranhão* fortificou-se, e canto-
as nossas melhores Tropas, de forma que se
ossem os soccorros que nos dá o *Ceará* te-
s de soffrer a sorte que soffreram nossos brio-
nãos *Brasileiros* da *Parahyba*, que ainda ho-
am longe de seos lares, e familias. He do
dever declarar, que quasi todas as Tropas
uhy mui constrangidas acompanharam o Ma-
é a ir suffocar os desejos de seos patricios,
o ousaram levantar o grito da Liberdade
ntadas com o *Maranhão*, este nosso ingra-
inho, que recebe dos *Piauhienses* um dos
aes alimentos da subsistencia humana.

Piauhy, Excel. Senhor, ainda tem alguma
, mas não tem armamento, nem Officiaes Mi-
, que nos guiem aos campos dos Louros. Eis
a actual situação. Só o brio, e valor *Brasi-*
e a vergonha de sermos os ultimos a unir-
s á Causa do nosso Continente, daria alen-
ara á vista de taes circunstancias declarar nos-
hesão á Independencia. Por agora limitamo-
esta simples exposição, e guardamos para
a V. Ex. a pintura do triste estado do ar-
to desta Provincia quando encaminharmos
nça de V. Ex. um Official, que para essa
se fica apromptando, o qual terá de pe-
V. Ex. da nossa parte, e destes Povos o
ro do maior numero possivel de granadeiros,
aja conducção levará logo cavalgaduras, pois
ro recurso não temos para poder defender-
algum attaque do *Maranhão*, e até mesmo
possivel attacar aquella Provincia, logo que
rmos o *Fidié* da *Parnahiba*.

Maranhão, se não adherir á Independencia,
terrivel inimigo que temos á nossa frente,
ugal póde meter Tropas para nos
e dá grande cuidado a estes Povos.
ente necessidade, e seria de muita
s P[illegible] do *Piauhy* se V. Ex. o-
a este Governo, dous, ou mais Officiaes habeis de
Tropa de primeira Linha, para guiar as Tropas
aos combates, e capazes de formar planos de atta-
que, e defeza. A vinda delles, quanto antes, sera
de muito proveito á Nação *Brasilica*, e a glo-
ria do Imperador.

O mais que temos de ponderar a V. Ex. o fa-
remos pelo enviado, que projectamos dirigir a
V. Ex. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. *Oeiras*
do Piauhy Palacio do Governo 4 de Março de
1823.

Illust. e Excel. Sr. *Pedro Labatut*, General
em Chefe do Exercito Imperial, e Pacificador da
Bahia. — Manoel de Souza Martins, Presidente.
Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Secretario.
Ignacio Francisco de Araujo Costa. Miguel José
Ferreira. Honorato José de Moraes Rego.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Participo a V. Ex.ª que
hontem quarta feira 19 do corrente, das dez para
onze horas da manhã appareceo nos mares desta
Villa um Navio de alto Bordo, o qual fazendo-
se a vella em procura da Barra, deo grande occa-
sião a suspeita de ser inimigo; mandei tocar re
bate, e juntando o povo desta mesma Villa;
só o corpo Miliciano, como as ordenanças,
tudo em Armas, devidindo em trez divisões, u
sendo Commandada por mim, outra Commanda
pelo Alferes Ajudante de Ordens de V. Ex.ª, q
se achava nesta, outra Commandada pelo Alfer
do Batalhão da Villa de *Valença José Joaquim*
Oliveira que se achava nesta Villa, todos destac
dos em differentes Pontos. Os trez Artilheiros qu
se achavam igualmente destacados nesta, mandei
para as Fortalazas da Barra, *S. Antonio e S.*
bastião, com Tropa sufficiente para manobra
Peças, e assim tudo disposto debaixo de to
as cautelas, estiveram até que realmente se ver
cesse ser ou não embarcação do infame *Madei*
esta dita embarcação, pelas sinco horas da ta
fundeou junto aos Ilheos, fora da Barra, onde
teve té que botou Bandeira da sua Nação, e es-
cureceo, sem virem a terra; e vendo eu es-
tes movimentos, me resolvi a mandar reconhe-
cer o Navio mandando a bordo uma Canoa gran-
de, onde mandei vir o Commandante da Embarca-
ção o qual chegou as duas horas da Madrugada
e com a sua chegada soube ser um Navio denomi
nado *Anna Luiza*, *Dinamarquez*, que veio de *Rot*
terdam, em direitura a este porto, com setenta di
de viagem, e não dá novidade alguma e só enc
trou um Navio que hia para o Norte, que
gou ter sahido da *Bahia*; o destino do dito N
vir a este porto foi conduzir cento, e sessenta
passageiros: que contém umas poucas de F
lias de *Alemanhes*, que se vem estabelecer
ta Villa por convite de um *Pedro Weill* da
ma Nação, que se acha estabelecido nas terras
Alnada no termo desta Villa, cujo convite foi feit
em outro tempo, quando o dito *Pedro* estava en
outro auge de possibilidades; agora porém se ac
destituida de bens, e por consequencia de
para poder suprir estes miseraveis té que se
sam manter dos seos trabalhos; por cujo mo
de necessidade se ham de reduzir a maior des
e miseria, bem como acconteceo a outros, que
no anno passado [illegible] o seo numer
tenta e [illegible]

de molestias em fim de todos destruidos, e que será destes sendo o numero dobrado, sendo quarenta e dous homens trinta e sinco mulheres, 49 Meninos, e 35 Meninas todos pobrissimos: o Mestre da Embarcação chama-se *J. H. Knoack* e a equipagem he de 18 homens. Tudo assim examinado e o Navio revistado deixei entrar para este Porto, onde se acha ancorado não trazendo nenhum effeito de mercancias; até entao esteve tudo debaixo de Armas, e recolhidas as Tropas ás 9 horas do dia 29 depois de feitas as averiguações acima ditas. Nada mais ha que participar a V. Ex.ª a quem Deos Guarde muitos annos. Quartel dos *Ilheos* 21 de Março de 1823 2.º da Independencia e do Imperio.

Ill.mo e Ex.mo Sr. General em Chefe do Exercito Nacional Imperial, e Pacificador da Provincia da Bahia Mr. *Pedro Lebatut*. — De V. Ex.ª Humilde subdito. — *Manoel José Vieira*, Tenente Commandante e Instructor.

ESTADO CISPLATINO.

Villa de Guadelupe.

Illust. e Excel. Sr. — No meio das complicadas e difficeis circunstancias que nos cercam, e desejosos de ver aplanados todos os inconvenientes que embaraçam, e demoram a prompta execução dos Decretos de S. M. o Imperador, e a salvação desta Provincia, ameaçada de anarquia pela criminosa obstinação das tropas *Europeas*, temos accordado que o Conselheiro *D. Lucas Obes* vá em pessoa informar a S. M. dos auxilios, e providencias que sam indispensaveis, do estado dos inimigos, e nossos esforços, e de quanto póde conduzir, para se formar uma idéa exacta da nossa verdadeira situação, para que á vista de tudo Se digne S. M. I. expedir as suas Soberanas resoluções. Nos nos reportamos a quanto expozer este Ministro, que conhece perfeitamente o paiz, seo estado politico, e o conflicto de nossas circunstancias. He-nos mui sensivel a sua separação pela necessidade que temos das suas luzes, e conselhos para obrarmos com acerto na importante obra que S. M. Se dignou confiar ao nosso zelo: porém hé-nos preciso ceder, e que elle tambem ceda a este penoso sacrificio tão exigido pela integridade do Imperio, e pelos interesses desta preciosa Provincia, da qual querem despojal-o os seos implacaveis inimigos. Nós esperamos os melhores resultados desta medida, confiados, como devemos, na eternal protecção de S. M. o Imperador, a Quem novo protestamos nossa fidelidade, e obediencia. Deos Guarde a vida de V. Ex. muitos annos. Villa de *Guadelupe* 13 de Abril de 1823.

Illust. e Excel. Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — Barão da Laguna — Thomaz Garcia de Zuniga. — Manoel Marques de Souza, Brigadeiro Graduado. — Nicolão Herrera.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — O Conselheiro *D. Lucas Obes*, desde que chegou a esta Provincia, não cessado de trabalhar por todos os modos a favor [illegible] operio. Elle tem [illegible] acerto de medidas sandaveis; e a sua penna um Manifesto e varios escriptos dirigidos a tar nestes Povos a opinião do Governo de I. Eu desejaria que não fosse demorado o s gresso, não exigindo isso interesses de mai portancia; porém de todos os modos, e aind me consta o nobre desinteresse de sua cond creio do meo dever informar a V. Ex. dos novos serviços para que cheguem ao conhecir de S. M., a quem se mostra altamente agrad pelo apreço, e distincções, que Se dignou deli lizar-lhe nessa Corte.

Deos Guarde a vida de V. Ex. muitos a. Villa de *Guadalupe* 13 de Abril de 1823. — e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva* nistro e Secretario d'Estado dos Negocios d perio. — *Thomaz Garcia Zuniga.*

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Buenos Ayres.

Acha-se nomeado por este Governo o Sr. tor *D. Valentin Gomez*, Conego dignitario Santa Igreja Cathedral, para ir em Depu junto á Corte do *Brasil*. Suppomos que o cto desta missão he negociar a *liberdade* da da Oriental.

(El Argos 2 Abril.

PORTUGAL.

Lisboa.

Extracto da Sessão de 20 de Março

O Ministro da Guerra em um Officio part o estado das operações do nosso Exercito Cor nal depois do ataque do dia 13 do corrente mais que os paisanos armados incommodavam, vinda detraz os Montes, os Comboyos e com ções do Exercito Constitucional, e sobre este pedia providencias legislativas.

O Sr. Serpa Pinto apresentou logo uma i ção, em que propunha as medidas que julgava decretadas.

O Sr. Borges Carneiro igualmente apresen tra indicação, e immediatamente se resolveo que ficou, e indicações passassem á Commissão que tractado do projecto da suspensão do *Habeas Co* para nesta mesma Sessão dar o seo parecer.

O Sr. José de Sá entregou outra indicação propõe se passe a fazer a nomeação de um em Chefe, visto que a Nação se acha nos c que tracta o artigo 123 da Constituição, e fo vado por alguns Srs., porem a final não se ju urgente ficou para 2.ª leitura.

(Astro da Lusit. 21 de Março

Extracto do Campeão Lisbonense.

"Talvez que por muitas vezes nos haja do de abeilhudo, por fallaraos tanto sobre gozios do Brasil, com o interesse, e calor proprio de um verdadeiro Patrio. a sciencia economico-politica existis que constituem o Gover o, e qu Divindades tanto estas, como o C

, quando tem toda a applicação em um
de tanta importancia, porem a verdade he
nto uns como outros sam todos fracos, e
s, igualmente Cidadãos como nós. Ou mais
vaidade humana, que a tanto te atreves,
parares na tua fraqueza de toda a
, sem teres em que estribar a tua
!

Toda a Nação reconhece a superioridade do
, mas indizivelmente uma grande parte daquel
ibores nenhuma valia lhe da: todo o Mun
ue a prosperidade de que goza he devida
afficios de toda a sorte prodigalisados pela
, a qual de tudo he credora; por tanto es
póde ficar em silencio, e tão pouco deixar
esentir do comportamento do Governo, da
a das Commissões em Cortes, e de mais á
nito offendido particularmente de certas in
feitas por *distinctissimos e illuminadissimos*
mundo ella conhece que elles não tem nue
alguma para a diminuição do Poder Na
e para a conselharem a partição ou sepa
Barsil, bem como se este fosse uma mi
te ilha deserta e inculta; movendo-nos á
cisamente as vantagens das Ilhas de Cu
, Portos d'Africa e da Asia: *indifferindo*
espiritual serão da Nação, como se ella
ecesse que, separado o Brasil de Portu
poderá este conservar qualquer possessão
abo Verde, desde a Costa de Leste,
oçambique, India e mais Ilhas, sem
despezas, e grandes sacrificios: em
quem poderá ser indifferente aos ma
ção se preparam?....
conhecem o Brasil pratica ou theo
podem jamais admittir as difficulda
se figura a impossibilidade de o fa
seos justos deveres, quando não he
o que o apoio de quem proteja a
, opprimida pelos revoltosos; porque
tem o espirito de rebellião, só lhes
livre daquelles levantados, que ex
s perjudicam, servindo de exemplos
que sam obrigadas a ceder aos re
ás quaes se não pode chamar
e o Brasil não quer ou
á enganado, se não
, como inimigo da
s; calumniando
s do Brasil, t
ultasos: se p
que elles
perar da s
-se em pri
ia, não
ostrando-
sua segu-

ção nos seus males, e determinada [illegible]
de abandonar o Brasil, contra cuja desmembra
jecto se precisa o conselho mais forte possi
que seja capaz de mostrar a gravidade de sim
do erro, quando se chega a dizer que os Paizes que
a sua independencia, que se lhe não deve conceder
deliberação! Logica desprezivel, errada, e r
nosa, que nas desgraçadas circumstancias, e
nos achamos pelas commoções revolucionarias
cherá de maior vergonha a tão abalisados C
a Catões de modo-nenhum estulto; e que com
guinte demonstração se conhece a sua inicia
gnidade — O Brasil he parte de Portugal, r
ton-se: gritam estes nescios, logo póde faz
pode-se tornar independente — a Provincia de
os Montes levantou-se; não quer observar a C
tituição, e então? a seguir-se aquelle erroneo p
cipio, (bem não haveria direito algum de voc
tal-a! Eis-aqui como se pensa, e o que he
como pensam Deputados, e muitos outros
não deviam demonstrar-se inimigos da sua Patria
"Perdido ou desunido o Brasil, acabou
Navegação, morreo o Commercio, terá a mãe
triz boa sem alento, e a pobreza em pouco te
consumirá: e logo que o Brasil tenha conseguido
a superioridade que procura, ao primeiro acento
de bondade, que ali se ouvir, verão-se-lhe nos
obrigados a ir para lá gozar as vantagens que nos
ha de offertar, e que a nossa Patria nos não po
derá dar: por tanto conhece-se bem que estamos
chegados ao auge da maior crise: ou cuidar de
recuperar uma importantissima joia, pela qual não
faltam desejos de sacrificar muitos e muitos milhões
de dinheiro, e de homens (tendo somente a com
bater com uns poucos, e não com todos, como
falsamente assevera o partido que nos trahe), ou
então, quando elle triunfe, vejase o modo de se
salvarem os bens Nacionaes, os dos particulares
e [illegible] cousas, como compete a [illegible]
vorem, se com meios energicos não [illegible]
de uma vez, tão pouco pratica [illegible]
mos se não que haja ao menos
do de dizer que o Brasil está

as contas dos Deputados, as dos Di
egas, e outros innumeraveis productos,
as mineraes, madeiras de construcção
s, e ver-se-ha um Balanço bem capaz
ncipal e juros de todas as despezas que
para a recuperação do Brasil; além do que
poderá haver *por differentes motivos, desne-*
s de se declararem agora, porém como a mal-
ou a traição indirecta, procedida da inepcia (is-
e fazendo-se-lhe muito favor em não a appellidar
ivencia conhecida) quer perder o Brasil, não po-
s ver [illegible] dispor do que nos pertence, e infrin-
Codigo, sem que propuhamos ao
dade que tem de procurar a origem
e servem de lição á voz unida com
xplica, e por isso se devem com
valiar bem os effeitos, para se

do Brasil, [illegible] pelo
muito [illegible] ver
[illegible] [illegible] [illegible] [

que tirando partido das [illegible] vantagens esta união pode ser muito vantajosa: empenhe-se a Nação: [illegible]niam-se dividas, seja com que sacrificios, porque [illegible] com o Brasil nelle temos o mais seguro garan[illegible]no pagamento. Precisa-se pois mandar sem perda tempo mais gente ao Brasil, e acabar-se este objecto, agora he occasião; não se deixe tudo, como até confiado nos milagres da Providencia, que apezar o cançar em nos proteger, tãobem se póde enjoar de tolice, que praticam os homens: que aquelles, que aqui com sua indolencia, pouca vontade, ou mal-, tem sempre disparatado os verdadeiros planos te negocio, se emendem; desistam de seos indignos amentos, e os outros aprendam das asneiras que praticado, e reconheçam que a Nação não lhes [illegible] para elles a servirem mal.

Havendo energia, e boa vontade de recuperar o sil, he esta a melhor occasião: mande-se um blo-, vá a Regencia, isto he se o Governo quer a [illegible]; porque a não querer, então não vá nada, pro- como até aqui. „

Tal he o extracto do famoso Campeão Lisbonen-, sobre o qual promettemos aos nossos Leitores fa- algumas reflexões em um dos N.os seguintes.

O Astro da Lusitania contém os seguintes nomes de pessoas removidas alem das que publicamos em o N.º 103 deste Diario,

O Visconde de Manique — o Beneficiado da Santa Igreja Patriacal, Saldanha — o Beneficiado Antunes — o Castor Gonçalo — um Religioso Paulista — o Padre Francisco Mendes — o Cura da Freguezia de N. Sra. da Ajuda.

No dia 19 o General Barros suspeitando da lealdade do Esquadrão de Cavalleria destacado no Porto, pertencente ao Regimento de Cavalleria N.º 9 que se acha entre [illegible] aquella Cidade en- [illegible] 22 o fez [illegible] es- [illegible] me en- [illegible] a- [illegible] no Porto, onde foram acho[illegible] r enthusiasmo. O Regimento 22 [illegible] chegado a Braga. (*Astro da Lusita*

CORRESPONDENCIA.

Senhores R

Como não gosto de estar hospede

NOTIC
ENTRADAS.

[illegible] 25 do corrente. — *Cecilia* por *Gibraltar*, [illegible] *Ing. Tryphena*, M. *Wm. Wooden*, equi[illegible] arga vinho, e ogoardente a *Ildefonso* que constava a seu sai[illegible] *Jose* e as Cortes de *Hespanha* [illegible] — *Rio Real*; 17 dias; S. *Joaquim Correia*, equip[illegible] imo, e cocos no dono [illegible] *tho* [illegible] geiro na dita Summer c[illegible] familia [illegible] *mouth* pela [illegible] dias: *Prince R*[illegible] *sar* [illegible] *Manoel* [illegible] p[illegible] a

cias de tempo, tenho todos os dias certa h[illegible] plicada á leitura dos periodicos d'aquem e [illegible] mar; e porque reparo que V. m. talvez pel[illegible] trabalhos em agenciar as sessõs da Assembl[illegible] tem tempo para noticiar tudo ao respeitav[illegible] blico, pretendo da minha parte ajudal-os; [illegible] já declaro que de *graça*.

Por agora vá o seguinte. Lendo hoj[illegible] Gazeta de *Portugal* n.º 3 vejo que nella p[illegible] assim: — *Quando ouvimos, que actualmente* " *do Brasil a esta Capital officiaes de terra* " *notamos com admiração e espanto, que sem* " *gar ou conhecer da sua conducta, sejam ad* " *e indemnisados dos Soldos, o que de cer* " *muito sobre o Thesouro* .... „ —

Eis como se exprimo o Gazeteiro Po[illegible] contra os seos mesmos compatriotas que lá [illegible] só porque vam do *Brasil*, isto he de Paiz [illegible] to. Passando eu tambem a ler hontem o [illegible] Governo *Portugal* n.º 36 artigo *Cortes* ve[illegible] guinte: — (tratava-se em renhida questão viam nomear Conselheiros de Estado *Br*[illegible] O Sr. *Girão*: — " *Que duvida pois encontra* " *nhores, que taxão cortejam o Brasil de nos* " *todos os Conselheiros; nomeem-os embo* " *fação-se de meter Representantes de traide* " *cto de todos os negocios, de todos os se* " *Portugal; mas ao menos deixem livre a* " *d'aquelles que aborrecem o servilismo*.... mo se exprimio o Deputado *Portuguez* [illegible] ironica, e astutamente, que se não de[illegible] gar *Brasileiros* em *Portugal*; e porque *Brasileiros* sam suspeitos, e segundo são, não devem estar *ao facto de tod* de todos os segredos de *Portugal*.

Ora que me dizem a isto, Sen[illegible] res? Tinha eu acabado de ler os dit[illegible] dicos, como levo dito, e eis se m[illegible] do-me um meo visinho o Espelho [illegible] falta do Diario do Governo he, e[illegible] quem nos transmitte alguns arremed[illegible] da Assembléa; e eis que para desafo[illegible] que me causaram aquella Gazeta o [illegible] bem fundada, e decorosa moção do [illegible] *ares* sobre a admissão das *Portugu*[illegible] e exclamo —

Vas est et ab hoste[illegible]

de V. m. o muito

MAS.

[illegible], equipage
[illegible]de; S. Tem
[illegible]quipagem
[illegible] — *Macahé*
[illegible]ira da S[illegible]
[illegible] *Manoel*

17. Terça feira — 27 de Maio de

IMPERIO DO BRAZIL

DIARIO DO GOVERNO. Vol.

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

M. o Imperador vio com agrado o Officio de 4 de
ivo proximo passado, em que o Governo da Provincia
rahiba do Norte participa a sua installação, em obser-
da Carta Imperial de 5 de Outubro ultimo: e Man-
, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio,
clarar ao mesmo Governo, que espera das luzes, e
riotismo dos Membros, que o compõe, se consolide
paz no brioso Povo daquella Provincia. Palacio do *Rio
Janeiro* em 10 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de
ndrada e
va.*

Subindo
io de 10
erno da P
er sobrestar
mbro ultim
nveniencia
ior, pela S
), Estranh
sobredito
mencionad
es, que en
Devassa,
nhum perig
il á Provincia; pois por este motivo se conheceráõ os
dados, que pertendam destruir a Monarquia Consti-
cional, e com ella a tranquilidade dos Povos. Pala-
o do *Rio d Janeiro* em 10 de Maio de 1823. — *José
onifacio de Andrada e Silva.*

resença de S. M. o Imperador o Offi-
arço proximo passado, em que o Go-
ia da Parahiba do Norte participou ha-
execução da Portaria de 11 de No-
por julgar a Devassa, nella ordenada,
perigosa: Manda o Mesmo Augusto Se-
taria de Estado dos Negocios do Impe-
este tão arbitrario procedimento, que
erno faça executar as ordens expressas
Portaria, não podendo prevalecer as ra-
contrario se expendem; pois, sendo o Juiz
omo se presume, um Magistrado integro,
se póde recear ao Povo, antes se torna
ú Provincia; pois por este motivo se conheceráõ os
dados, que pertendam destruir a Monarquia Consti-
cional, e com ella a tranquilidade dos Povos. Pala-
o do *Rio d Janeiro* em 10 de Maio de 1823. — *José
onifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Constando a S. M. o Imperador, por Officio do
everendo Bispo de Marianna, que os moradores do Ar-
ial de Congonhas do Campo depois de terem feito por
paço de nove dias supersticiosas Procissões nocturnas
m pessoas de ambos os sexos, sem licença, e nem as-
tencia de Sacerdote algum, passaram no dia 20 de
ril, irritados pelas admoestações do Parocho respectivo
ntonio Carlos Machado, contra huma tal devoção tumul-
uaria e repre
vel
fiz
nsivel, ao excesso de fecharem, com no-
porta principal da Igreja Matriz, cuja in-
- aquelle Prelado, pedindo-lhe outro Pas-
relo lhes administrasse o Pasto espiritual:
smo Reverendo Bispo que, tendo toda
igem na indisposição, que ha muito
Parocho e seos Freguezes, não se-
dição para dissipar tantos males,
encionado Arraial, continuamen-
no Augusto Senhor | da San
o corrente tomada sob a Con-
cia e Ordens, á q' havia
mandado proceder em consequencia de anterior re
tação daquelle Prelado contra o referido Vigario,
já a respeito delle as necessarias providencias: e
pela Secretaria de Estado dos Negocios da Jus
que a Junta Provisoria do Governo da Provinci
Minas Geraes passe as convenientes ordens para
severamente reprehendidos na Camara respectiva
bocas de todo aquelle motim, e attentado, praticado
tanto escandalo, aos quaes S. M. I. fará castigar
maior aspereza, e com as penas competentes,
attribuisse em grande parte aquella desordem á
ducta do Vigario, e as antecedencias que
elle, e os seos freguezes, lavrando-se de tudo au-
tao na referida Camara, de que o Governo rece
copia a esta Secretaria de Estado. Palacio do *Rio
Janeiro* em 21 de Maio de 1823. — *Caetano Pinto
Miranda Montenegro.*

Pela Meza do Desembargo do Paço.

D. PEDRO pela Graça de DEOS e unanime A
clamação dos Povos Imperador Constitucional, e Defe
sor Perpetuo do Imperio do Brasil, Faço saber a vi
Juiz de Fora, Vereadores, e mais Officiaes da Cama
ra da Cidade de S. Salvador dos Campos, que em
Consulta da Meza do Desembargo do Paço Me foraõ
presentes os requerimentos feitos por parte dos Indios da
Aldeia de S. Fidelis, e dos moradores, e habitantes con-
guos ao Rio do Collegio até á Aldêa da Pedra, com-
prehendidos todos no Districto da Villa de S. Pedr
do Cacongahi, erecta pelo Alvará de nove de Març
de mil oitocentos e quatorze, em que representavaõ
que tendo sido expressamente assignados, e descript
no Termo da respectiva demarcação lavrado em 10
de Outubro de mil oitocentos e quinze, os limites pe
tencentes ao referido Districto, fazendo-se publicos p
Edital affixado na porta da Igreja Matriz de S. Fidelis
apezar desse essa Camara com offensivos, e arbitrari
procedimentos se oppunha a qualquer acto de reconh
cimento e obediencia, que os Supplicantes prestav
ás Auctoridades constituidas na dita Villa; resultan
desta infracção a inquietação, e incerteza em que
Supplicantes viviaõ das auctoridades, a quem deviã
ficar sujeitos, e continuados vexames produzidos por ta
conflictos de jurisdicção; para occorrer aos quaes in
ravam efficaz providencia a fim de verem approvadas
observadas a demarcação, e declaração dos sobred
limites, prescriptos no mencionado Alvará. E vista a
formação, que Mandei tomar pelo Ouvidor desta Cor
marca, e o mais que Me foi presente na sobredita Co
sulta, em que foi ouvido o Desembargador Procura
da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional, e com
parecer da qual Me Conformei por Minha immedi
Resolução de trez do mez proximo passado. Hei por b
Ordenar-vos positivamente, que vos não intrometaes na
jurisdicção sobre a referida Aldêa de S. Fidelis, e ter-
mo comprehendido nos limites designados no Alvará
da sua creação, que se realisáraõ no Termo da mes-
ma creação, e respectiva demarcação acima mencionada,

por bem Approvar, e Confirmar: e ao Quv[i]
Commercio do Rio de Janeiro se expeça ordem
desta para passar Editaes para a Aldêa de S.
a fim de ficarem o sobredito territorio, e seos
sujeitos á Villa de S. Pedro de Cantagallo:
sim havereis por entendido. O Imperador Conse
, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil, o
por Seo Especial Mandado pelos Ministros abaixo
os do Seo Conselho, e Seos Desembargadores
. Manoel Correa Fernandes a fez no Rio de
ro aos vinte de Março de mil oitocentos e vinte
segundo da Independencia, e do Imperio. José Cae
de Andrade Pinto a fez escrever. — Doutor Antonio
de Miranda. — Clemente Ferreira França. — Por im
ata Resolução de S. M. I. de trez de Fevereiro de
tocentos e vinte trez, tomada em Consulta da Me
Desembargo do Paço de treze de Janeiro do
anno, e Despacho da referida Mesa de seis de
do dito anno.

V. B. Nesta mesma conformidade se expedio or
ao Commandante Militar da Cidade de S. Salvador
ampos. — *José Caetano de Andrade Pinto.*

ARTIGOS NAO OFFICIAES.

RIO DE JANEIRO.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Constante Leitor dos dous unicos Periodicos desta Corte, vou franquear os sentimentos, que lhes me tem motivado. Qual será a razão porque unsi toda a Correspondencia, que em ambos se acontra, só tem por fim directa, ou indirectamen-, com clareza, ou com rebuço, deprimir a Assembléa, ou ao menos seos Membros, torcer, e envenenar seos Actos, e palavras? (1) Será zelo da ordem, e da justiça? Mas, se assim he, porque este zelo se não estende ás operações do Ministerio, e seos Agentes, ou do Poder Judiciario? Será crivel, que só a Assembléa mereça censura, e nunca aquelles? Isso não he crivel. Será porque se pensa, que aquelles sam inviolaveis, e sagrados, e esta não? Tambem não he crivel. Será porque em verdade seja ridicula, e desprezivel toda a sua marcha? Não he crivel, que só saibam acertar esses Escriptores, e melhor que ella, em cujo seio existem os escolhidos da Nação, e entre estes não pequeno numero de homens d'uma antiga, e não vulgar celebridade. Será pelos ditos, e opiniões de alguns Deputados? Não he motivo, porque a decisão da Assembléa só he o resultado da maioria. Não entendo pois qual a razão deste furor grosseiro, e insensato contra da Assembléa, furor apenas toleravel, se [re]vativo a alguns Deputados, seria fastidio[so] eu em miuda analyse dessas cartas te ás no N.° 111 do Diario do Governo: classi tanto todas suas razões como directas contr sembléa, e directas contra seos Membros, estes dous lados direi duas palavras.

A Assembléa, como Corpo, he um Po berano, e presentemente, emquanto não h tituição, he revestida da plenitude do Pod gislativo, pois que seos Actos não tem san como estamos vendo de facto: como pois se coroso, e justo serem attacados seos Actos, tal acrimonia? Como se atrevem criminar su cisões, e tão grosseiramente? Além disto a A bléa he a reunião dos reputados mais hab[eis] Nação: não terá portanto mais direito de a do que esses Senhores, que a censuram? elles *Solons*, ou *Licurgos*, que resuscitaram lastima, que a Assembléa se tenha esquec[ido] humildemente convidal-os, e ceder-lhes a aro espinhosa tarefa, de que está encarregada: h tima que não se lembrasse a Nação de m[an]dar esses Senhores, para lhes confiar sua Represen[ta]ção *in solidum*, pois poupava enorme despeza, escusava incommodar perto de cem Indivi[duos] sando aos ditos, e opiniões dos Deputad[os] ticular, convenho, que he muito ju[sto] Governo livre se censurem só deste ra a verdade, e se estimula o e[m] acesso o que se tem feito? Eu vejo dictos, e té suas propo[sições] niões: torcerem seos p[ensamentos] incutirem suspeitas de [ambição] rem-nos, e deprimirem[-os] justo, dada a hypothes[e] Monarchico Re[presentativ]o fe ou aquelle Deputado posta a desses Senhores do o *Rio de Janeiro*? franqueza e liberdade, cias, e por conseguinte quer sujeitar-se a opinião de alguma fracção?

Ah! Srs. Redactores, sar, e francamente o declaro, que tal os arrancos do moribundo: sam taes deprimem tanto a dignidade, o respeito, dor Soberano da Assembléa, taes escritos tendem fazer odiosos, e ridiculos seos Sa sam o desafogo desses Idolatras do P[oder] to, que rompem-se de inveja, e esbu[rac]do installada a Assembléa, e em andam tema Representativo, que aborrecem: jam-se portanto ao menos em derram[ar] de seo odio contra a mesma; que se arrancar-lhe toda a força moral, uni[ca] ter; que ainda pertendem deste mo[do] terreno, de que já tinham cedido. Q[uan]dada he a minha conjectura á vista te de alguma idéa, que transluze ou antes esi[ste] segunda do que só avan[ça] nda existe Imperador u[m] ctatorial? licto mais a carcun[a] e outras idé[as] tá rec[e]b verdade se s foss cta da opini[ão] dest[e] lhe co[m]o- [illegible] vel [illegible]

---

(1) Nós t[ambem] o mesmo reparo; e se nun- publicár[em] r do que se tem tra- ido na A[ssembléa] as recebemos; que be[m] pta publi- ção de[ste] em dissar o atrar [a] observantes imparc[ialidade] zar a todo o criptor publico [que] mais nos des- cursos daquelle [que] nossas opiniões [illegible] pelo medo, [illegible] [illegible] [illegible]

em c̃bar as faces. Eu conheço que nas Pro-
s ha tambem dos taes Senhores: e consola-
ue sendo, como he, tão geral, e ardente no
/ o amo da Liberdade, segunnio o systema ju-
, triunfar-se-ha sem duvida dos que só quere u
bolas do *Egypto*, e quando muito rapozadas
folha da Terra de Promissão. Só sinto, que
xpathem taes escritos pelos males, e vergonha
nos acarretam: por quanto descuidar-se-ham
o nossos internos inimigos de se servirem del-
para incutir suspeitas, e receios em nossas Pro-
cias, ameaçando a volta do Despotismo? Estan-
ellas alerta sobre a Liberdade, não podem ser
ves, e consequentes esses receios, e suspeitas,
se admittirem, e arreigarem? Faltando ainda
mas Provincias no nosso grande circulo poli-
não pódem elles retardar sua reunião, cujo
e incitamento será sempre a liberdade? Não
elles subministrar armas aos nossos inimigos
os, animando-os a tentarem novas emprezas
nós, creudo-nos mais fracos, por isso que
E que vergonha além disto não nos cau-
Portugal rir-se-ha de nós, pensando ver
ções realisadas sobre nossa incapacidade,
overno livre. As outras Nações forma-
baixa idea de nosso caracter, e luzes:
, que só quizemos Governo Representa-
anto não o tivemos, sendo como taes,
s: ou que somos tão tolos, que
conserval-o, arrancando-lhe a di-
ção, e respeito, sua unica força.
vis os que quizerem: mas não se-
felecidade, e do decóro de sua
pensam deste modo agradar ao
se enganam, miseraveis! Deseu
e Liberal com franqueza, e por
o fosse, não seria o idolo
to, e sabe decifrar, desde-
ão, e servilismo de qualquer
Elle só ambiciona a verda-
o só quer, e procura iden-
, e por conseguinte detesta
ta, como usurpadores de seos
rado ser sempre o Defensor
s, e inalienaveis direitos, não
ólera, pensando merecer suas

entos de um. — *Procinciano.*

Srs. Redactores.

censurar-se, e attacar-se aber-
a, ou seos Deputados. Eu não
de deprimir, e mesmo extin-
ão Nacional sam os que abrem
s Solões encubertos, é aqui
o que parece fóra de d da be
e Doutores escandalisados , e seos
patrint os contemplarem em o numero
s seos Procu dores, e sentidos de que a As-
nblea não co sulte suas luzes, tem tomado a
do analysar, censurar as palavras, nda as
is insignificantes, que ali se proferem: o que
mais, alteram-se expressões: attende e mui
ico as significações destas; e a paixão não dá
ar a que exponham com dignidade, e commedi-
ente as reflexões, que qualquer Cidadão póde,
deve publicar para esclarecimento da mesma
mblea. Para prova citarei a carta impressa no
Diario N.º 116, assignada pelo *Filoardinio*
Censura este Sr. (que pela dor de su tas
de ser Ecclesiastico) que um Deputado propozes-
se a suspensão de provimento dos beneficios Eccle-
siasticos, provendo-se interinamente pelos Bispos os
Curados, e reverendo as congruas dos outros, su-
jeitas á destribuição, a Fazenda publica, donde
subiam. Creio que só um Ecclesiastico, que tenha
e muito perde com a reforma, que inevitavelmen-
te se devera fazer, he que possa reclamar tão
antecipadamente á vista da proposta medida. Eu
confesso, que quando a vi ler, disse comigo. —
Graças a Deos que cessará a torrente das simo-
nias: que o Imperador descansará: que a Mesa da
Consciencia não será tão perturbada; e que os Sa-
cerdotes não se atropelarão tanto uns aos outros á
pesca dos beneficios. Graças a Deos que ha quem se
lembre de fazer parar o progresso das desordens
entre Parochos, e Freguezes em eterna lucta con-
tra os celebres *Beneplacitos*; pelos quaes até parecem
vendidos os Sacramentos; essas violentas exacções
dos chamados direitos de Estola, que tanto des-
honram a Igreja, e tantas inimizades criam entre
os Freguezes, e os Parochos: que nos seculos fe-
lizes do Christianismo, onde se não conheciam, se
não contribuições voluntarias, e espontaneas, eram
tão amados, e respeitados dos Povos, como seos
verdadeiros Paes. Sr. Redactor eu olhei para a
medida proposta, como primeiro passo para a re-
forma, porque tanto suspiramos, mas nunca para
a reforma, que appetece o A. da Carta: o que
quer prompto, e exacto pagamento dos *Beneplacitos*:
augmento de congruas, ao ponto de elevar as do
Parocho as de um antigo Governo de Provincia.
Forte desgraça? Quem ler similhante carta, sem
duvida se lembrará do que a muito se repete —
Que a ambição, e avareza se meteo na Igreja —
Pois quem ignora, que não ha Bispo do *Brasil*,
que não tenha annualmente muitos centos de réis,
com os quaes se tractam como grandes do seculo:
cousa tão contraria ao que o Divino Mestre ensi-
nou, e praticou! Quem não sabe, que o menor
beneficio curado no *Brasil* he tão sufficiente, que
torna-se objecto diario de infinitas, e tortuosas
pertenções. Sr. Redactor a reforma que desejamos
he que se escolham os Parocos á satisfação dos
Povos, para que lhes mereçam confiança: que os
beneficios sejam dados aos Sacerdotes, que os não
procurem, como em propriedade, que lhes sirva de
patrimonio para ser desfrutado em santo ocio: Sa-
cerdotes benemeritos capazes de plantar a moral
publica, de que já se vai perdendo até a raça;
porque a maior parte dos Srs. Parocos procuram
destroir, e não edificar: em fim Sacerdotes, que
sejam modelos das virtudes Christãs, que vam en-
sinar: que trabalhem na vinha do Sr., e não em
fazer render os seos beneficios, &c. Eis-aqui o
que queremos todos. E quem duvidará ser melhor
na occasião da reforma encontrar menos Collados,
que emperrados sejam em fim por força obriga-
dos a deixar a Propriedade chorando, e murmu-
rando? Orá, Senhor Redactor quem quer isto de
nenhum modo póde ser suspeitoso de — Espirito
forte — Ao verdadeiro Parocho a Nação dará todo
o necessario: mas ao que só de Parocho tem o no-
me, doe-me, he uma injustiça, que o Povo sus-
tente.

Vamos aos Beneficios não curados. O *Brasil*,
está no principio da sua carreira: falta-lhe tu-
do, e será conveniente em taes circunstancias o
provimento de lugares inuteis, como sam os cano-
nicatos? Que Christão não conhece ser esta
tituição, no estado, em que se acha, uma
tuição de mero luxo Ecclesiastico? E

mem de boa fé, que a tolere na epoca presente? A menor tintura dos Annaes da Igreja faz conhecer a data da relaxação da disciplina Ecclesiastica na introdução de similhante luxo. Que pois o proveito, que tira a Religião, e o Estado da existencia de Canonicos, e Collegiadas? Muito se pode dizer a favor: a razão he espada de dous gumes; e por essa causa infelizmente se perpetuam os abusos, e prejuizos mas nada se dirá que convença o homem imparcial. Além de que a Proposta do Deputado não exige extincção destes Beneficios, mas suspensão de provimento dos vagos, e reversão ao Thesouro das respectivas Congruas; mas ah! gritarão os actuaes, que se lhes augmentam as pensões ou encargos; e eu lhes respondo, que em quanto poderem, carreguem com a carga; e que se lembrem, que a Congrua já se suppoz sufficiente para sua subsistencia, e não lhe he dada em paga de serviços: alias, dizem lá os Srs. Theologos, era horrivel Simonia. Mas se não podem, deixem-na, que o Estado, e a Igreja nada perde com essa falta, Srs. Reductores, o nosso Deputado, que de certo assim pensou he Christão puro, e corrente e nada tem de Espirito forte.

Já estou ouvindo dizer ao Auctor da Carta — A Proposta do Deputado, que eu li no Espelho he diversa da que se me lança agora diante dos olhos — mas eu lhe respondo: que quando o homem de bem se apresenta em publico a censurar os ditos alheios, sem ser chamado para isso, se não quer passar por atrevido, ou cortar-se de pejo, quando vir o seo erro, ou vai assistir as Sessões como eu faço, ou espera pelo Diario das Cortes, que nesta parte deve ser official, e não fiar-se sómente em extractos de Periodicos, que não são obrigados a tanta exacção. Portanto, Srs. Redactores, faça-me o obsequio inserir esta no seo Diario em quanto eu me aprouto desde já a defender a nossa Assemblea, e seus Deputados contra qualquer attaque, que exceder os limites da decencia, dever, e prudencia. — *Filojustitiæ.*

Communicaram-nos para se inserir neste Diario o seguinte Discurso, que o Tenente Coronel do Regimento de Dragões da Provincia do Rio Grande de S. Pedro, *Gaspar Francisco Menna Barreto*, dirigio aos Esquadrões do dito Regimento estacionados na referida Provincia, na occasião de receber o Commando dos mesmos.

Soldados do Regimento de Dragões! Eu venho Commandar-vos: he escusado repetir vos agora aquellas mesmas palavras, que me ouvistes sempre, para lembrar vos os vossos deveres, e as vossas obrigações pela Patria.

Estou persuadido que a minha conducta nestes ultimos tempos estará gravada aos vossos Corações, pois me vistes penetrado da ultima dôr, e desesperação, dispertar nos vossos sentimentos Patrioticos aquelle fogo de enthusiasmo, que as desgraças dos tempos, e numeroso partido de nossos inimigos pertendeo abafar nos mimos fieis dos nossos Compatriotas; os quaes, a pezar da seducção, e do engano: da incerteza, e do partido avultado do Brigadeiro Saldanha, anhelavão pelo grito do seo exterminio desta Provincia, pela Independencia de nossa Patria, e pela exaltação ao Trono Imperio do Brasil, do Nosso Amabilissimo Imperador o Senhor D. Pedro I. [illegible] e manobras combinadas com a vossa concorde vontade, tem justificado as minhas acções aquella firmeza de caracter, que apresentei sempre para salvar-vos da ignominia, e desprezo de todo Mundo, se lá chegasse a noticia de nossa escravidão.

Soldados. Vós sabeis, por experiencia, o meu amigo da Ordem, e da Subordinação: identificai vos comigo nestes dous principios de absoluta precisão para a seguridade dos Estados: sêde amantes da Ordem, e da União dos Povos, e dizei ultimamente com a vista destes Habitantes nossos Concidadãos que escutam.

Juro defender a Independencia do Brasil, e os Direitos do Nosso Amabilissimo Imperador o Senhor D. Pedro I. em toda a Sua extensão até o ultimo respiro de minha vida.

Quartel de Dragões de Porto Alegre 14 de Março de 1823.

Gaspar Francisco Menna Barreto, Tenente Coronel Commandante.

Senhores Redactores

Vi o seo N.º de hoje. Ali se acha o Ex.mo General Barão da Laguna para S. Ministro da Guerra annunciando a proxima apparição nesta Corte de uma Deputação de Monte video, com o fim de [illegible] o Exercito Imperial evacue o Territorio

Foi necessario, que eu visse com proprios olhos aquella communicação official na sua veridica Folha para crêr na [illegible] manho absurdo, qual se dispõe a o Governo Revolucionario-Jacobino, essa caricatura de Governo, que com seos Feitos a Praça de

Como, Srs Redactores, [illegible] terem esgotado tudo quanto [illegible] mais infame a traição, a sedução, a trapaça, a velhacaria tergiversação, a má fé, e a [illegible] depois de terem declarado a guerra, e inaudita de virulentos matorios libellos contra o Imperio; não he senão depois de [illegible] hostilidade, de que nos deram [illegible] naimente depois de terem mandado soccorros, que lhes negou Buenos nos da Banda Oriental, que os revolucionarios de Monte video se lembram das vias para alcançar o que [illegible] Redactor, na Costa da Africa, Caribes da America? Que Tempo que Politica, que Gente tão misera tão atrevida, desavergonhada, tão grosseira [illegible] inconsequente he es modo se conduz, e se governa? ? ?

Na [illegible] param aqui, Sr. Redactor [illegible] verg nha de mistura com o descoco, e [illegible] a m. extravagante, e impertinente. O Fanatico Governo de Monte video se acha de facto em estado de Guerra com o Imperio do Brasil: tem havido combates choques refregas, Acções e Escaramuças entre as Forças Imperiaes, e aquelles rebeldes; a Praça está finalmente bloqueada pelas Armas Brasileiras! Com que pois se atreveu aquelles sabichões Doutores formados na Universidade da Capadocia a dirigirem-se a Corte, sem um salvo conducto ou Passaportes do Governo Imperial ou do nosso General em Chefe? O mesmo, Senhor Redactor, aquelles miseraveis [illegible] enviados de um Governo legalmente constitu

elles deveriam ser feitos prisioneiros de Guerra apprezentando-se nesta Corte sem os mencionados Documentos; e compromettieriamos a representação e a Magestade do Imperio se os não retivessemos como taes nossos prisioneiros. .....

Que tal Srs. Redactores, não he verdade, que uma loja Jacobina apenas installada he, *ipso facto*, o *non plus ultra* da Politica, da Sabedoria, da Instrucção e de universaes conhecimentos? Haja vista o Governo ou Club Carbonario-Militar da Praça de Monte video.

Viram com effeito os taes Disparatados debaixo da Protecção, e em companhia do Enviado de Buenos-Ayres? ... Srs. Redactores custa-me a crer, que o Governo de Buenos-Ayres cahisse em similhante ratoeira. Ignora elle á caso, que se expõe a ver precipitar em um calabouço como traidores e rebeldes os seos infames apadrinhados, e a ser elle mesmo tractado na pessoa do seo representante com o desprezo que similhante comportamento deve merecer-lhe? Que o menor mal que poderá receber da nossa parte, será o de ser posto em vinte quatro horas fora do Porto e Barra do Rio de Janeiro?

Sr. Redactor, até agora; Deos Louvado; as Nações serão dirigem por um Codigo Politico Carbonario; os seos Governos tem ainda honra, Dignidade, e Poder bastante para sustental-as contra as pertenções das lojas e dos Clubs, que em vão trabalham em desmoralizar, e escandalhar as Familias, as Nações, e os Governos. Venham em muito má hora os lojistas de Monte Video não lhes faltará onde aposentarem-se nas prizões que a Lei destina a Jacobinos, corruptores, e rebeldes.

Sr. Redactor, concluo estas linhas com uma importe verdade que queira o Ceo, que ella seja ouvida, dos os Leitores, com a consideração, que

o Baralho Conspirador Ledo não contasse resto miseraveis da sua infame Loja no Rio iro, os Pat es de Monte video não se animavir insultar, e acinte nesta mesma Corte; a Na-Imperador, e o Seo Governo!!!!!!

O seo menor creado — *C.*

Agentes Encarregados da Subscripção nova augmento da Marinha de Guerra d'este desejando concluir com summa brevidade portante Commissão para mais depressa cu o fim, á que ella se destinou, nomearam desempenharem nas Freguezias de fóra, pes ao Districto d'esta Corte, aos Cidadãos nomeados, os quaes com inaudito prazer táram, mostrando grande satisfação por se ferecer mais esta occasião de servirem á Publica; e como tão decidido patriotismo e ficar occulto aos olhos de seos Concidaditos Agentes se apressam em o manifeste meio. Rio de Janeiro 18 de Maio — *José Joaquim da Rocha.*

guezia de N. S. d'Apprezentação de Irajá.

rendo Vigario Manoel Francisco Roza.
Mór José Carvalho de Oliveira.
Coronel Francisco Manso Sayão.
oronel Joaquim Mariano de Oliveira.
José de Paiva.

Le... do Campo Grande.
...Deigines do Valle.
Manoel Fernandes Barata.
João Fernandes Barata.
O Sargento Mór Manoel Joaquim de Souza.
O Capitão Albino Pereira Cardozo.

Freguezia de S. Antonio de Jacotinga.
O Reverendo Vigario Mariano José de Mendonça.
O Tenente Joaquim José Alves.
O Tenente Rodrigo José Guedes Pinto.
O Sargento Mór João Soares de Bulhões.
O Capitão Ignocencio de Souza Coutinho.

Freguezia de N. S. da Conceição de Marapicú.
O Reverendo Vigario José de Matos Silva.
Leocadio Pamplona Corte Real.
O Capitão Francisco Sanches de Castilho.
Ignacio de Andrada Soto Maior ... nto Coelho.
O Alferes Antonio Carneiro.

Freguezia de S. Salvador do Mundo de Guaratiba.
O Reverendo Vigario Bernardo de ... Guedes.
O Alferes Joaquim Fernandes Guima...
O Tenente Francisco Luiz de Azeved...
O Capitão Antonio Manoel da Nobre...
Francisco de Macedo Freire.
O Capitão Balthazar Rangel de Azered...

Freguezia de S. Filippe e S. Thiago ...
O Reverendo Vigario Domingos Be...
Ataide.
O Capitão José Ribeiro da Cruz Por...
O Tenente Maximiano Rodrigues de...
Antonio Joaquim do Carmo.
José Bento.

Freguezia de N. S. da Gloria de ...
O Reverendo Vigario Joaquim Cla...
donça.
O Sargento Mór Custodio Ferreira
O Alferes Francisco Joaquim Areas
O Capitão Manoel Vieira Machado.

Freguezia de S. Francisco Xavi...
O Reverendo Vigario Manoel ...
Dantas.
José Agustinho Barboza.
O Capitão Antonio Dias Barboza.
Francisco Manoel de Figueiredo.
José Caetano Alves.

Freguezia de N. S. da Ajuda da Ilha do G...
O Reverendo Vigario de S. Anna Macedo.
José Alves Ribeiro Cirne.
O Capitão Faustino Pereira Vilasboas.
O Capitão Domingos de Souza Pereira Be...

Freguezia de N. S. do Pilar de Iguassú
O Reverendo Vigario Joaquim Soares de Az...
O Sargento Mór Manoel José Moreira Barl...
O Sargento Mór José Ferreira Panasco.
Antonio José da Silva.
Joaquim Bernardes de Oliveira Barcellos.

Freguezia de N. S. da Piedade de Inh...
O Reverendo Vigario Manoel José de...
O Capitão Antonio Carlos de Almeida
O Tenente Coronel José Victorino A...
O Tenente Francisco Alves Macha...

Freguezia d... da Pie...
O Reverendo ... Miguel ...

Maciel Gago da Camara.
O Capitão Ignaci Antonio do Amaral.
O Tenente Joaquim Marianno de Moura.

Freguezia de S. João d' Alagoa.
O Reverendo Vigario Manoel Gomes Souto.
O Padre Pedro Pinto de Miranda.
Domingos Cardozo Marques.
O Capitão Domingos Lopes.

Freguezia de S. João de Merety.
O Reverendo Vigario Ignacio Manoel da Silva.
Candido Martins dos Santos Vianna,
Bento Antonio Vahia.
Francisco Garcia do Amaral.
Bento Garcia do Amaral.

José Joaquim da Rocha.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para aug ento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte...	6730
elina.....	1
te da Roza e Oliveira.....	1
	6732

	Transporte...	6739
Joaquim Marques da Camara.....		1
D. Felicia Maria de Seqneira Amaral.....		1
Anceto Elias Pinto de Gouvea.....		1
Antonio Ramos Chaves.....		1
Joaquim Fidelis d' Oliveira.....		1
Manoel José Rodrigues.....		1
Francisca Maria d' Assis.....		1
D. Ignacia Maria.....		1
Ignacio Ferreira Pinto.....		1
Alexandre M. S. R.....		1
Justiniano Ignacio.....		1
Bernardo José Pereira.....		1
Felisberto d' Almeida.....		1
(paga 1 anno adiantado)		
Bonifacio Joaotim Vieira.....		1
Gertrudes de Souza.....		1
Joanna Roza do Espirito Santo.....		1
Silvestre Antonio Carrea.....		1
Fructuozo de Paiva.....		1
José Ignacio da Silva.....		2
Esequiel Benigno de Vasconcellos.....		1
Antonio Joaquim Freire.....		1
Manoel Rodrigues d' Azevedo.....		1
		67

Continuar-se.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

do corrente. —*Mangaratiba*; 2 dias; L. *arma*, M. *Francisco Dias Cardozo*, equi- arga caffé ao M. — *Tagoahi*; 3 dias; *Guia*, M. *Feliciano Antonio*, equipa- caffé a *Antonio Gomes Barrozo*. — dias; L. *Santo Anna feliz*, M. *Fran- Gomes*, equipagem 6, carga assucar — Dito, 6 dias; L. *Espirito Santo*, *Antonio Vieira*, equipagem 6, carga e *Antonio José Velente*. — S. *José dos Meres*, M. *Felisber-* gem 6, carga assucar, e madei- *rnesey*; 60 dias; B. *Ing. Seneca*, , equipagem 7, carga genebra, e seca a *Le Breton*. — *New York*; , *Sabina*, M. *George G. Gardner*, 2, rga farinha, tabaco, carnes, mas- ferragens ao Sobrecarga: segue para *Mar* — *Rio d' Ostras*; 10 dias; L. S. *Francisco* M. *Francisco Leite*, equipagem 7, carga a a *José Bernardo*: passageiro Mathias Bar- te Carvalho.

SAHIDAS.

Dia 25 do corrente. — *Rio de S. Francisco do* : L. *Senhora da Gloria*, M. *José Pedro do Ama-* equipagem 4, em lastro: passageiros o Capi- e Milicias Leandro José de Araujo com 2 escravos, Martinho de C[illegible]r l, e Joaq Alves Vianna. — S. *Seb[illegible]* *Conceição*, *Manoel José Ferreira*, e[illegible] em lastro Dito, L. *Senhora do Car[illegible]* *cisco Jo Souza*, equipagem 9, em [illegible] sageiro quim José Soares com 2 [illegible] Maria vier Pereira, e o Irmão [illegible] e Sant nio. — *Santa Catharina*; B [illegible] M *nio José Sumar*, equipage[illegible] lastro. *pos*; S. *Santo Antonio Be[illegible]* *Anto Netto*, equipagem 9, em [illegible] Dito, *fim*, M. *Manoel Gonçalves* [illegible] m 6, tro. — *Martinica*; B. *Fran[illegible]* *x*, M *Poqué*, equipagem 11, em l[illegible] *io de* L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim Barboza*, e 4, em lastro. — Dito, L. *Conceição*, M. *Antonio de Andrade*, equipagem 8, em l *Rio Grande*; E. *General Lecor*, M. *José tos Magano*, equipagem 11, carga vinho, fazendas, e 3 escravos: passageiros o Aju Batalhão de Artilharia de *Rio Grande* l Antonio Bexiga com um escravo. — *San Aurora*, M. *Marcelino Alves Rodrigues*, e 6, carga fazendas, e 45 escravos: passa Commendador Manoel da Cunha de Azere tinho, João Maria de Souza Chichorro, J los de Bauman Officiaes de Caçadores de *lo*, um Cabo de Esquadra, o Vigario An xeira Camelo com 2 escravos, Joaquim J ria, João da Costa, Roza Maria, o *Ing.* Pink com um criado, e o *Allemão* Frederico

DECLARAÇÃO

O Conselheiro *José da Silva Lisb[illegible]* lido com admiração no Diario do Governo [illegible] seo nome na Lista, dos que [illegible] tisfeito a quantia, que assignaram na contri do Estado, declara, que satis[illegible] ia de cincoenta mil réis, pela qual havia de Março de 1823, ao Th[illegible] encarregado de receber o Donativo, *Man* que passou recibo, que se [illegible] poder do Declarante, sendo o dito Th Carvoeira desta Côrte, onde [illegible] subscripção. — *José da S[illegible]* - *Lisboa.*

N.° 118. Quarta feira 28 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador, Deferindo benignamente a Supplica de Luiz Fernandes, que com sua mulher, e filhos viera de Portugal para a nova Povoação da Ensenada das Garoupas onde, na qualidade de colono, obteve terras e casa para a sua habitação: Ha por bem: que sem embargo de se ter ausentado para esta Corte, donde ora passa a residir na dita Povoação, se lhe restituam as terras, e casa, de que fora possuidor, no caso de não terem ainda sido concedidas a outro Colono: e que nesta hypothese, e na de não restar mais terreno para se repartir, se lhe dê uma casa para sua habitação, para que possa continuar a empregar-se na pesca. O que Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Governo Provisorio da Provincia de Santa Catharina, para que nesta conformidade expeça as ordens necessarias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 1 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e S.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Havendo subido á Augusta Presença de S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, o Officio da Junta da Fazenda Publica da Provincia do Espirito Santo, de 11 de Janeiro do corrente anno, em que pede se lhe decida se deve, ou não abonar ao Sargento Mór de Artilharia addido ao Estado Maior do Exercito, e Commandante do Batalhão desta Arma da 2.a Linha, a gratificação, etapes, e forragens, que percebem os Commandantes da 1.a Linha: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela referida Secretaria, remetter ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o sobredito Officio, Informações, e Pareceres, que houveram, por pertencer a elle o conhecimento deste negocio, devendo transmittir á mencionada Secretaria a decisão, que elle tiver, a fim de se expedirem á Junta da Fazenda as ordens necessarias. Paço em 28 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estados dos Negocios da Fazenda, participar ao Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, que annuindo ao informou em Officio de 24 do corrente mez: Ha conceder a March Irmãos e Comp. a exportação 10 mil pezos Hespanhoes para a Torre d'Aviso, no Bergantim Inglez denominado Erin, Capitão Guilherme Smith, pagando os emolumentos no Consulado. Paço 28 de Abril de *artim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo S. M. o Imperador recommendado á Junta do Banco do Brasil, em Portaria de 15 de Outubro do anno findo, a gradual reducção das Notas circulantes, medida esta, que, atalhando antigos abusos a este respeito commettidos, e procurando conservar a necessaria proporção entre as Notas em giro, o fundo metalico, que lhes corresponde, e a moeda em circulação, só podia redundar em beneficio da Nação, dos Accionistas, e do Estado, como um dos principaes, e habilitar o mesmo Banco para servir á Patria na gloriosa luta, em que se acha empenhada, e constando-lhe agora, que a actual Junta em menoscabo da referida Portaria, e manifesta contradicção com o que decidira, e determinára a Assembléa Geral em Sessão de 17 de Outubro de 1822, resolveo fazer nova emissão, e emprestimo em proveito particular: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, estranhar-lhe um tal procedimento, e declarar-lhe, que similhante resolução não póde ter o seo devido effeito, sem que seja sanccionada pela Assemblea Geral. Palacio do *Rio de Janeiro* em 28 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Fysico Mór Inspector dos Hospitaes Militares, declare quaes sam os titulos porque o Capellão Fr. Manoel de Jesus Monteiro percebe os vencimentos, que leva na folha dos ordenados do Hospital Militar da Corte, que acompanhou o Officio de 18 de Março do corrente anno. Paço em 9 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a Informação de 30 de Abril proximo passado, dada pelo Tenente General Joaquim Xavier Curado, Governador das Armas da Corte e Provincia, sobre o requerimento de Severo Francisco de Jesus Ramos, Soldado da 4.a Companhia do 3.° Batalhão, do qual fora dimittido por falta de altura, pedindo ser novamente admittido ao serviço sem vencimento de soldo, Resolveo o Mesmo Augusto Senhor, que todos as praças, que ora tem baixa por aquelle motivo, e pelo de falta de robustez, possam continuar a servir, não se lhes contando porem o tempo de voluntarios senão depois de terem a idade de 18 annos com a necessaria robustez, e altura: e por tanto Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o mesmo General Governador das Armas assim o faça publico na Ordem do Dia, admittindo a servir os que assim o quizerem. Paço em 2823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Chefe de Esquadra Inspector

do Arsenal da Marinha faça receber de bordo da Lancha Santa Anna, Mestre Luiz Duarte Braga, e convenientemente empregar no serviço da Armada os dous Marinheiros para esse fim remettidos pelo Governo Provisorio da Provincia do Espirito Santo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 16 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Pela Mesa do Desembargo do Paço.

D. PEDRO pela Graça de DEOS, e unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil. Faço saber a vós Juiz de Fóra da Cidade de S. Salvador dos Campos, que sendo-Me presente a duvida que occorreo nessa Camara sobre a precedencia entre os Vereadores Manoel José de Oliveira Guimarães, e Caetano Pinto Lopes, a cujo respeito Me representaram ambos; Me parecco dizer-vos, que a antiguidade dos Vereadores se regula pela maior idade na forma da Lei; e que portanto assim se deve observar entre os ditos actuaes Vereadores. O Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil o Mandou pelos Ministros abaixo assignados de Seo Conselho, e Seos Desembargadores do Paço. José Francisco Medella Pimentel a fez no Rio de Janeiro em quatro de Abril de mil oitocentos oviate trez, Segundo da Independencia, e do Imperio. José Caetano de Andrade Pinto a fez escrever. — Clemente Ferreira França. — Doutor Antonio José de Miranda. — Por Despacho da Mesa do Desembargo do Paço de vinte de Março de mil oitocentos e vinte trze. — *José Caetano de Andrade Pinto.*

Relação dos Officiaes das differentes Armas, que adheriram á Sagrada Causa do Imperio, e que querem ser empregados no Estado Cisplatino, remettida com Officio do Tenente General Barão da Laguna, de 31 de Março de 1823.

Exercito do Brasil.

Brigadeiro Graduado, José Manoel de Almeida. Coronel Graduado de Engenharia Jacinto Desiderio Cony. Tenente Coronel do Estado Maior Henrique Xavier Ferrara. Dito de Cavallaria Miguel Pereira. Dito Graduado do Estado Maior Luiz del Host. Major do Estado Maior Antonio Rodrigues Gabriel de Castro. Tenente de Engenharia, José Cavallo. Alferes do Estado Maior, Manoel Marques de Souza.

Exercito de Portugal.

Brigadeiro Graduado, João Chrisostomo Calado. Coroneis Graduados de Caçadores, Manoel Jorge Rodrigues, e Francisco de Paula Rozado. Dito do Estado Maior Miguel Antonio Flangine. Tenente Coronel de Cavallaria, Joaquim Claudio Barboza Pita. Ditos Graduados do Estado Maior, Jose Ferreira da Cunha, e Antonio Pinto de Araujo Correia. Major de Caçadores, João Teixeira de Queiroz. Ditos Graduados de Commissão do Estado Maior Pedro Pinto de Araujo Correia, e Manoel Ferreira de Andrade. Capitães, do Estado Maior, Sebastião Navarro. De Infantaria, Salustiano Zeferino Reis; de Caçadores, José Maria de Araujo; de Cavallaria, Felippe Nery de Oliveira, e Theodoro Lamprea, de Artilharia, Joaquim Felipe Francisco Nunes, o José da Costa; de Cavallaria, Menezes, e Antonio Maria Xavier de Souza; de Caçadores Francisco Xavier da Cunha. Capitães de Caçadores, João Pedro Xavier de Ferrara, e Caetano Cardozo de Lemos. Capitães Graduados, Quartel Mestre José Antonio Ribeiro Branco; do Estado Maior, Jacinto Pinto d'Araujo Correia, Frederico Hernesto Krusse, e Francisco de Almeida. Tenentes de Caçadores, José dos Santos Fernandes, Luiz Manoel de Jesus, José dos Santos Pereira, Gaspar José de Brito, João Teixeira de Macedo, João da Cunha Lobo, Antonio Marie de Gouveia, Antonio Ozorio de Magalhães, e José Ozorio de Magalhães; do Estado Maior José de Mello; de Cavallaria João Velez da Gama; de Caçadores José Joaquim Correia de Lacerda; de Infantaria Antonio de Moura e Brito, Ajudante; de Cavallaria Sebastião Rodrigues Dias; de Caçadores Gregorio José dos Santos, Ajudante; de Infantaria José da Cruz de Freitas, e Joaquim José Pereira; de Caçadores Antonio Ignacio da Veiga, e Francisco Esteves de Figueiredo: de Cavallaria Anselmo José d'Almeida Vallejo, e José Antonio Pereira, Picador; de Caçadores Manoel Mendes, Quartel Mestre, Jeronimo da Costa Ramalho, Quartel Mestre, Alferes, de Caçadores Manoel Joaquim de Souza; de Infantaria José Hermenigildo Ferreira Horta, José Ignacio Burquete; de Caçadores Antonio Jacinto da Costa Freire de Infantaria Sebastião Correia; de Caçadores Francisco Rodrigues Pereira; de Cavallaria Rodrigo Antunes Moreira, Luiz Bernardo Machado, José Antonio Mainarte, Antonio Duarte Reis, Antonio de Araujo e Silva, e Claudio José Dias; de Caçadores Antonio Pinto Homem; de Cavallaria Antonio Maria de Azevedo; de Caçadores José Pedro de Araujo; de Cavallaria Claudio José dos Santos; de Caçadores Jeronimo Herculano Rodrigues, João Francisco Xavier. Cadetes, Antonio Joaquim Pinheiro, Francisco Bruno Monteiro, José Candido Sardinha, José Antonio Cazuleus Rodrigues Bernardo Augusto Pereira. Sargentos, Manoel Carneiro da Costa, Joaquim José de Magalhães Teixeira de Lima, Mariano Antonio, Joaquim Telles Jordão, João Chrysostimo Mouzinho, Joaquim Loureiro, Joaquim Martins, José Vieira da Silva, Antonio da Cunha Paiva, Antonio Martins de Souza, Francisco Pinto de Sá, Rodrigo Antonio Baptista, João Antonio do Amaral, Martinho Rodrigues, Domingos Gomes de Mello, José Alves da Silva, Manoel Joaquim de Sá, José da Gouveia, João José Simões, Pedro José de Lemos, José Xavier de Coes, Domingos Serrão, Antonio da Silva, Manoel José Lisboa, Luiz Henriques de Campos, Custodio de Azeredo, Antonio José Marques, Antonio Luiz de Souza Vianna.

Estado Cisplatino.

Alferes, de Dragões Carlos Figueira de Figueiredo, João Ladislão Monteiro de Mendonça, João Cardozo.

Não sam contemplados nesta Relação os Officiaes do Batalhão de Artilharia a pé, os do Regimento de Cavallaria da União, e alguns Officiaes *Hespanhoes.* Campo em frente de *Monte Vid* de Março de 1823. — Barão da *Laguna.*

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

RIO DE JANEIRO.

Por cartas vindas no Paquete *Prince* proximamente chegado do *Inglaterra* que El-Rei de *Hespanha* e as Cortes em *Sevilha*; o Duque de *Angoulême* nos

e a sorte da *Peninsula* mui proxima a decidir-se: eis como se exprime uma das duas Cartas datada de *Londres*: — Se por um lado tudo annuncia a « queda dos inimigos desse Imperio em *Portugal*; « vos tendes por outro ainda muito a combater no « *Brasil*, e longe de diminuir vossos meios de de- « feza, convém tel-os no maximum possivel. Ex- « pulsos os *Portuguezes* do *Brasil*, e mesmo feita « a paz sobre solemnes tractados não se persua- « dam que os *Portuguezes* deixarão de intrigar « os *Brasilenses*, é perseguir acariciando a terri- « vel hydra democratica, que está a medrontada, « mas não estincta. Agora mesmo me communica « um ...., e cujo socio reside em uma das Pro- « vincias do *Brasil* (de proposito não nomeo) que « o partido republicano começa a engrossar de no- « vo; e que os logares communs de Ministerio « Despotico, e Imperador Absoluto fazem o as- « sumpto dos demagogos .... Os *Brasileiros J. Cle- « mente*, *Nobrega*, e outros chegaram ao *Havre* no « dia 5 de Março em o Navio *Cecile*, e foram « logo publicando que tinham sido expulsos des- « poticamente, e que tinham deixado o *Brasil* na « maior desordem, e perseguição contra os ho- « mens de bem. Não sei se os *Francezes* o toma- « rão ao pé da letra. —

Vimos tambem duas cartas de *França* em que dizem ter aquelle Ministro expedido ordens (que supponos foram sem duvida solicitadas por Agentes da nossa Corte) para que as Auctoridades *Francezas* hajam de dar passaportes aos *Brasileiros* que quizerem regressar á sua Patria; e para que sejam recebidos nos Portos de *França* os Navios do *Brasil* que lá chegarem com a Bandeira Nacional do Imperio. Os Irmaos *Andradas* (Francezes palavras de uma Carta) mereciam a confiança dos Gabinetes da *Europa*. Tambem he constante que o Conde de *Lest* foi nomeado por Sua Magestade Christianissima para vir ao *Brasil* como Agente daquelle Imperio. Esta nomeação será sem duvida muito favoravel na nossa Corte, pois Mr. de *Gestas*, que já aqui esteve, e voltou para a *França* muito depois da sahida de S. M. F. mereceo a estimação e consideração de todos os *Brasileiros*, que o trataram, e que nelle sempre reconheceram a maior affeição pela nossa Sagrada Causa.

Nós não duvidamos da veracidade destas noticias, bem que as não tenhamos officialmente, pois que S. M. o Imperador merecia menos do Augusto Chefe da Casa de *Bourbon*, pelas virtudes que o adornam; nem esta grande porção da *America Austral* devia esperar menos da illustrada Nação *Franceza*; que fora a primeira Nação *Europea* em reconhecer, e auxiliar a Independencia dos Estados Unidos.

O Marechal Duque de *Belluno* (Ministro de Guerra) havia sido nomeado Major General do Exercito dos *Pyreneos*; e o General *Digeon* Par de *França*, ficou encarregado interinamente da Pasta. Em opinião geral de ser inevitavel e mui proxima a guerra, porque já não havia duvida alguma sobre o systema de stricta neutralidade, que o Governo *Britanico* seguirá na presente conjuntura.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

PORTUGAL.

Lemos em a Gazeta Universal daquelle dia um annuncio do seo Redactor que he o seguinte.

« Fica por ora suspensa desde hoje a publicação da Gazeta Universal; porque em virtude de uma Portaria do Ministerio da Justiça dirigida ao Intendente Geral da Policia se ordena que *Joaquim José Pinto Lopes*, redactor desta Folha, seja removido desta Côrte para a Villa de Coimbra. Sem ter commettido o menor crime contra o systema, que nos rege, quando se publicou, e estabeleceo a liberdade, e franquia dos Pensamentos, e das Imprensas, nas quaes elles se referem; não resultando pessoa alguma, não frequentando *clubs*, nem escrevendo escriptos em sua Folha, que não tenham um caracter digno da leitura e illustração do Publico, não podia esperar o Redactor este procedimento: porem como o primeiro dever do Cidadão he obedecer as Auctoridades, elle se resigna, e vai no seo coração cheio de confiança de que em breve se conhecerá a sua justiça, e se restituirá á sua casa um Cidadão que carregado de Familia nenhum outro meio tem de ganhar a sua subsistencia mais que a sua penna e o seo Periodico, de que alem disso mais trez ou quatro Familias tiravam o meio da sua subsistencia pela distribuição, artigo de Cortes &c., e até o proprio Thesouro afgum interesse pelos portes do Correio.

« Os Srs. Assignantes de semestres poderão receber o segundo trimestre, e todos o resto do 1. se não quizerem esperar pela continuação desta Folha. »

Buenos-Ayres.

Temos recebido Folhas daquella Cidade até 8 de Maio as quaes nos confirmam que as faiscas da guerra civil, sopradas pela ambição e capricho dos particulares, tem excitado um quasi universal incendio naquella parte de America Austral. Em Buenos-Ayres, cujo Governo parecia melhor acreditado, manifestou-se em a noite de 19 de Março uma conspiração contra elle, a qual o Argos affirma estar inteiramente suffocada. D. João Antonio Garcia foi por aquelle motivo sentenciado e executado no dia 24, e tem-se prendido muitas pessoas, que se estam processando. Os motores da conspiração quizeram tãobem sublevar Santa Fe, e Entre Rios.

Pelas Proclamações do Governo de Santa Fé vemos que aquella Provincia quer empenhar-se em novas guerras, e medita duas expedições uma ao Sul, e outra ao Oriente! O objecto desta ultima expedição he prestar auxilio aos insurgentes de Monte video, os quaes o pediram áquelle Governo e ao de Entre Rios, depois de terem recorrido ao de Buenos-Ayres. A falta de conformidade entre Santa Fé e Entre Rios sobre prestar-se aquelle auxilio immediatamente, ou de accordo com Buenos Ayres, tem demorado até agora, ao menos ostensivamente, a resolução do negocio. Cedo veremos o resultado da borrasca que os mesmos anarquistas tem formado, illudindo os Povos.

O Realista Morales destroçou 1800 homens de tropas Colombianas na linha de Carabuya, as quaes deixaram no campo 800 prisioneiros com 56 Officiaes, 100 mortos, 160 feridos, e 1000 espingardas.

De varias cartas e Impressos de Lima e do Chile colhem-se as seguintes noticias. No Perú a sahida do Protector acabou de completar a desordem, e parece que tarde se verá livre aquelle Paiz da anarquia que o ameaça. O Exercito expedicionario do Sul, composto de tropas Peruanas e Chilenas debaixo do commando do General Alvarado, depois de ter obtido algumas vantagens sobre o General Valdez, encontrou reunir-se a este com o seo Exercito o General Canté-

rac, e Alvarado foi derrotado em Moquegua, e obrigado a embarcar.

O Exercito do centro, commandado pelo General Arenales estava por dias a sair de Lima, sendo para fazer frente ao inimigo, ao menos para entretel-o, em quanto novas tropas se apromtam. Parece que este movimento he em consequencia da derrota de Alvarado.

Eis-aqui o quadro melancolico da geral conflagração que appresenta quasi toda aquella vasta porção da America, e que mais de uma vez temos predito: igual sorte nos estava certamente guardada, se a Providencia, visivel Protectora da nossa Causa, não nos tivesse reservado, apezar de todas as diligencias praticadas em contrario pelo Congresso Lisbonense, a Augusta Pessoa de S. M. I. para centro da nossa união; e não presidisse por outro lado aos concelhos daquelles a quem estava confiado o Governo das Provincias. Sem a Presença daquelle Augusto Principe ficariam tambem em campo, e sem freio as paixões, e os Povos seriam sacrificado aos interesses dos particulares debaixo de especiosos pretextos: Portugal aproveitando-se destramente da divisão dos animos, e da nossa fraqueza fysica nascida daquella moral, lançar-nos hia sem o menor custo cadeas, talvez mais pezadas do que arrastamos nos tempos anteriores ao dia 7 de Março de 1808; e nós lhe agradeceriamos por cima esta escravidão que vinha arrancar-nos dos laços da anarquia. Quem conhece tudo isto, e quanto S. M. I. Se tem cansado para nos elevar á felicidade de que gozamos, dirá que não he só da *nossa graça e vontade*, mas tambem dos seos merecimentos e altas virtudes que recebeo o Augusto Diadema que o adorna.

Correspondencia.

Senhores Redactores.

Tivemos o dissabor de ver em o N.º 133 do seu interessante Periodico maculada a honra, e menos prezado o patriotismo de muitos Cidadãos benemeritos, que o Sr. *João Gomes Barroso* denuncia ao Publico, como quebrantadores de suas promessas, falsamente asseverando não haverem elles realisado as entregas das quantias, com que subsereveram para as urgencias do Estado: he fatalidade, Srs. Redactores, que com duas pennadas se fira o homem no mais vivo da sua sensibilidade! He fatalidade, que o Sr. *Barroso* não sendo muito menino procedesse com tanta levindade em negocio de tanto pezo, qual he sem duvida derramar suspeita sobre a reputação de seos Concidadãos! Nós somos os principalmente offendidos; por isso rogamos a V. mces. queiram por amor da justiça, e da verdade inserir no seo Jornal a seguinte exposição com os documentos, a que ella se refere, a fim de salvar-se a nossa honra, e a dos nossos compatriotas.

Encarregados pelo Ill.mo Senado da Camara desta Capital, como se vê do Documento N.º 1, de promover a subscripção, e cobrança das quantias que voluntaria, e gratuitamente offerecessem os Negociantes da classe de ferragens, entramos com disvelo no desempenho desta Commissão, e obtivemos o resultado de 2:348U800, que entregamos com duas Relações nominaes dos contribuintes ao Thesoureiro, para isso nomeado *Manoel José Ribeiro de Oliveira*.

Destas Relações, organisadas como a de N.º 2, ficou uma em poder do Thesoureiro *Oliveira*, e a outra, em que este havia lançado o recebido do dinheiro arrecadado foi remettida ao Illust. Senado por mão do seo Procurador *José Antonio dos Santos Xavier*, com o Officio junto por copia em N.º 3; tudo em observancia do que se determina em o documento N.º 1, para que podesse ter logar a promessa ali feita, de que os nomes dos Cidadãos, que generosamente se prestassem ao donativo, seriam publicos pela Imprensa.

Não póde o Sr. *Barroso* desculpar-se com a consideração de que as pessoas por elle acusadas de pouco exactos no cumprimento de suas palavras haviam assignado os seos donativos em casa do Excel. Ministro d' Estado dos Negocios do Imperio, onde não consta do pagamento: não póde, digo, esta consideração desculpal-o; porque em a Relação N.º 2 foram declaradas as pessoas, que assignaram em outras estações, das quaes com tudo cobramos as quantias promettidas por nos acharmos auctorisados pelo Senado. Devia por tanto o Sr. *Barroso* exigir do Thesoureiro *Oliveira* a Relação nominal da cobrança, e conferir com a do debito, a fim de não cair em descuido tamanho, e não deprimir o crédito de Cidadãos honrados, que certamente lhe não cedem em patriotismo.

Basta, Srs. Redactores: nós concluimos rogando-lhes segunda vez queiram fazer publica esta exposição com os documentos, pelo que lhe seremos obrigadissimos. — Os Encarregados — M. J. Ribeiro Guimarães, Constantino José Ferreira, Constantino Dias Pinheiro.

N.º 1.

Em cumprimento de uma Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino do theor seguinte.

" Tendo-me Ordenado S. A. R. o Princi Re gente, por conhecer o exaltado patriotism qu distingue o Corpo do Commercio desta Ci de que eu convidasse seos honrados membros a tribuir, cada um segundo as suas faculdades favor da causa sagrada do bem geral da Na e sendo certo que muitos Cidadãos, que não tencem áquelle Corpo, não duvidaram auxili Estado, a fim de ter as forças, que lhe falt para concluir a gloriosa Obra da nossa Rege ção: Manda o Mesmo Senhor, pela Secretar Estado dos Negocios do Reino, que a Ca desta Cidade faça abrir uma Subscripção, par todos os Cidadãos livres, seja qual for cla a que pertençam possam entrar em bene cio do Estado com as quantias, que poderem, n meando logo a referida Camara um Thesoureiro para a arrecadação dos Donativos, que se faram publicos pela Imprensa com os nomes dos contribuidor Palacio do *Rio de Janeiro* em 8 de Fevereiro d 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Encarrega o Senado da Camara desta Cidade a *Constantino José Ferreira*, *Manoel de Souza Ribeiro Guimarães*, e *Constantino Dias Pinheiro*, que e nome, e da parte do mesmo Senado convidem to dos os Cidadãos da classe de Negocio de Ferra gens, a que contribuam com os donativos que po derem a favor das urgencias do Estado, a fim d que tendo este as forças necessarias possamos ve concluida a gloriosa Obra da nossa Regeneração As quantias que recebarem entregarám na mão do Cidadão *Manoel José Ribeiro de Oliveira*, morado na rua da *Quitanda* N.º 117 Thesoureiro nomeado para esta arrecadação, e appresentarám neste Senado a lista dos nomes dos contribuintes, que se fará publica pela Impren..

Rio de Janeiro em Vereação de 9 de Fevereiro de 1822. — José Clemente Pereira, João Soares de Bulhões, José Pereira da Silva Manoel, Domingos Vianna Grugel do Amaral, José Antonio dos Santos Xavier.

N.º

Lista dos Negociantes e Lojas de Ferragens que voluntariamente contribuiram para as urgencias do Estado, cujas recebem os abaixo assignados, que foram encarregados pelo Illustre Senado para esse fim a saber.

Joaquim Antonio Alves Tinha assignado em caza de S. Ex.ª	400U000
Bernardo Luiz d' Almeida	400U000
Francisco José dos Santos	200U000
Manoel de Souza Ribeiro Guimarães & C.ª	200U000
Constantino José Ferreira	100U000
Constantino Dias Pinheiro	100U000
Antonio Ferreira Alves	100U000
João Francisco Pereira da Fonceca Não tinha e pagou	100U000
ão Timotheo d' Araujo & C.ª	80U000
sé Cardozo Netto	50U000
ntonio Alves Nogueira	50U000
ntonio Martins Lage	50U000
lanoel Martins Vieira & C.ª	50U000
osé Alves Guimarães	50U000
José Bento Alves	40U000
Antonio José Moreira & C.ª	40U000
Tristão Ramos da Silva	30U000
Domingos José Martins d' Araujo	30U000
Miguel Gonçalves da Cunha	30U000
Luiz Gomes Anjo	30U000
Iga o Teixeira da Cunha Louzada	30U000
Jo. Rodrigues Gonçalves Valle	30U000
u José Pereira d' Azevedo & C.ª	20U000
osé Rodrigues Coelho Ramos	20U000
José Vieira de Souza Braga	20U000
Manoel Gonçalves da Silva Vianna Não tinha assignado, pagou	16U000
Joaquim José Gonçalves Junior	16U000
Caetano Moreira Garcez	16U000
José Antonio de Freitas Amaral	16U000
Pedro José Martins	10U000
José da Costa Correia	10U000
Joaquina Roza de Mendonça	12U800
Antonio José de Souza Braga	2U000
Rs.	2:348U800

N.º 3

Levamos a presença de VV. SS. o resultado que podemos obter em execução da Portaria de 9 de Fevereiro para recebermos o que voluntariamente quizessem dar os Negociantes da Corporação de Ferragens para as Urgencias do Estado, cujo producto foi neste dia entregue ao Thesoureiro *Manoel José Ribeiro de Oliveira*. Rogamos a este Illustre Senado aprovar participação, para que alguns dos que tinham assignado em Caza de S. Ex.ª o Ministro d' Estado dos Negocios do Reino, e nos pagaram, fiquem descansados.

Deos Gua de a VV. SS. *Rio de Janeiro* 16 de Março de 1 22.

Ill.mos Srs. do Senado. — Os encarregados. — *Constancio Jos Ferreira*, *Constantino Dias Pinheiro*.

Srs. Redactores.

Rogo a V. mercês de me desculparem se recorro á sua bem acceita Folha para suscitar a lembrança, e observancia de um dos mais sabios Decretos de Sua Magestade Imperial, que tendo enchido do mais puro contentamento todos os Brasileiros, parece todavia ir caindo em assombroso esquecimento. O Decreto he datado do Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Janeiro de 1823, 2.º da Independencia, e do Imperio, e publicado no Diario do Governo n.º 14 e principia assim. — Por quanto depois dos oppressivos, e injustos procedimentos de Portugal, contra o Brasil, que motivaram a sua Independencia Politica, e absoluta separação, seria contradictoria com os principios proclamados, indecorosa, e até arriscada a admissão franca dos subditos de Portugal em um Paiz, com o qual aquelle Reino se acha em guerra..... Hei por bem Determinar &c.

Como não attaco pessoa alguma, e só lembro a observancia da Lei, pois ignoro se algumas pessoas Portuguezas, que aqui chegaram proximamente de Paizes Estrangeiros já foram á Camara jurar fidelidade ao Governo territorial, por isso me animo a rogar-lhes se sirvam dar cabida no seo Periodico a esta Carta. — *O. C.*

Dia 24 de Maio de 1823.

Prestou Fiança na Alfandega o Bergantin Inglez *Belgrave*, que segue para *Hamburgo*.

Miguel João Meyer.

Dia 26 de Maio.

Prestaram Fiança na Alfandega as Embarcações abaixo notadas, com destinos e dias de sahida seguintes.

Para *Antuerpia* em 28 do corrente mez, Bergantim Hollandez *Hop*.

Para *Buenos-Airès* com escalla pela *Colonia*, em 30 do presente mez, Galera Nacional *Bella Benita*.

Para *Calcutá* em 31 do presente mez, Bergantim Nacional *Novo Destino*.

José Maria Velho da Silva.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil

Acções mensaes.

Transporte..	6755
José Joaquim d' Almeida Silva	1
Manoel Pereira	1
Antonio José	1
Jesuina Maria	1
Felicio Barboza da Silva	1
Francisco Antunes	1
José Joaquim Maria de Andrade	1
Braz Gonçalves	1
João Nepomoceno Cantalice	1
Alferes Francisco d' Assis Chagas	1
Antonio Teles Pinheiro Sobrinho	1
Antonio Ignacio da Silva	1
José Procopio de Castro	2
Coronel Francisco de Oliveira	1
Francisco Antonio da Silva	1
Diogo Barboza Rego	1
	6772

Transporte..	6772
Capitão Ajudante Teodoro José Gonçalves	1
Major Agostinho Petra de Bitancourt	1
Irmandade de Nossa Senhora da Gloria	5
(quer pagar 6 mezes adiantados)	
Padre Francisco José Machado	1
Manoel Maria.....	1
Jeronimo Miguel Antunes Lopes Martins	1
Fr. Francisco de S. José Belém.....	1
(quer pagar 1 anno adiantado)	
Custodio Marques das Neves.....	1
Joaquim Ignacio Mello Serra.....	1
José Salustiano da Trindade.....	1
José Antonio da Costa.....	1
D. Tereza Joaquina Sodré.....	1
Jesuino José de Jesus.....	1
Antonio Luiz Pires.....	1
Lourenço Manoel Botelho de Moraes Sarmento..	1
Tertuliano Turibio Pinto	1
Januaria Arcanja.....	1
Manoel Lopes da Costa	1
Antonio José de Castro	1
José de Souza Coelho	1
Gregorio José Martins.....	1
Joaquim José da Silva.....	1
Lourenço José Lopes Pessegueiro.....	1
Padre Antonio Dias Bello	2
Francisco José de Francici.....	1
Braz Antonio Castrioto.....	1
Francisco José Caldas	1
José Manoel Manso.....	1
Aureliano Augusto da Silva	1
Domingos Francisco de Azevedo	1
José Jacinto Duarte Brito	1
Felisberto José da Cunha	1
Joaquim José da Silva.....	1
Salustiano Antonio da Silva.....	1
	6811

Transporte...	6811
Francisco Rodrigues d' Almeida.....	1
Francisco Vieira [illegible]ular.....	2
Felippe Justiniano [illegible]sta Ferreira.....	10
Antonio da Silva Ca[illegible]ira por si, e sua mulher	2
Francisco Lopes de O[illegible]eira Araujo.....	1
Custodio José Coelho	1
José Joaquim Brochado	1
Custodio José de Miranda.	1
João Baptista Fetal	2
Francisco Duarte Nunes.....	1
Bernardino Pereira da Silva.....	1
Brigadeiro Martiniano José de Au[illegible]ão, além de 2 que já assignou.....	1
(quer pagar 1 anno adiantado)	
João Carneiro de Campos	3
Francisco Pedro do Amaral.....	1
além de 1 que já assignou	
Tereza Maria de Jesus.....	1
José Maria Pinto	1
Joaquim Maximo da Silva	1
D. Joanna Laurianna	1
José Joaquim	1
José Antonio Firme	1
D. Maria Henriqueta de Mello Corte Real	
Joaquim Ferreira dos Santos	
Antonio Luiz Machado	
Padre Felisberto Antonio de Figueiredo	
Candido Pereira do Nascimento	
Joaquim Ignacio de Carvalho Pinto	
Lourenço Justiniano de Souza	
José Rodrigues da Trindade	1
Adão Ignacio Nogueira	1
Felicio José Carlos	1
Silveria Maria da Conceição	1
Francisco da Costa Machado	1
	(sic)

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 26 do corrente. — *Sicilia* por *Gibraltar*; 86 dias, B. *Ing. Mayagissy*, M. *John Boxn*, equipagem 8, carga vinho a *Fielding*. — *Liverpool*; 60 dias; B. *Ing. Argo*, M. *Joseph Brown*, equipagem 9, carga sal, manteiga, azeite e fazendas a *Heyworth Brothers*: passageira a mulher do Mestre. — *Chily*; 45 dias; G. *Franc. L'Antigon*, M. *Cachelon*, equipagem 22, em lastro: passageiros o Major de Artilharia de Marinha *Hinde* a reunir-se a Lord *Cochrane*, 2 *Franc.*, e 1 *Chileno*. — *Cabo Frio*; 4 dias: L. *União do Brasil*, M. *Francisco José Rodrigues*, equipagem 4, carga milho e assucar a varios.

SAHIDAS.

Dia 26 do corrente. — *Gibraltar*; B. *Ing. Laurel*, M. *James Donald*, equipagem 9, carga cacáo e cobre. — *Valparaizo*; C. *Ing.* de guerra *Fly*, Com. *Thomas Phillipps*. — *Pernambuco*; B. *Amer. Packet*, M. *Ebenezar Meacon*, equipagem 14, carga caffé e fazendas. — *Campos*; L. *Santa Rita*, M. *Manoel Francisco Torres*, equipagem 6, em lastro. — *Macahé*; L. *Espirito Santo*, M. *Manoel Antonio de Oliveira*, equipagem 7, em lastro. — *Ilha Grande*, L. *Paquete*, M. *Antonio Fernandes*, equipagem 5, carga telha e fazendas. — *Benguella*; B. *Esperança*, M. *Joaquim José da Silva Loureiro*, equipagem 29, carga agoardente e fazendas: Capellão do dito Fr. *Bartholomeo Pires* de 30 annos de idade, de côr preta, e estatura ordinaria: passageiro *Garcia de Macedo*. — *Maldonado*; C. *Ing. Sprightly*, M. *Ge Brown*, equipagem 11, carga farinha, arroz e agoardente.

AVISOS.

Sahio á luz uma Arte Franceza sendo uma breve e facil introducção ao estudo daquella Lingua por *G. P. Tilbury*, Professor Imperial de Lingua Ingleza no Seminario de S. José, e Professor Publico de Francez, Inglez, e Geographia.

Pede-se para uma fabrica de chitas, susceptivel de grande augmento, para a qual todos os utensilios estam promptos, officiaes que saibam imprimir á mão com especialidade, que conheçam a manutenção do rolo e mecanica: podem dirigir-se todos os dias das 2 para as 3 horas da tarde rua da Ajuda n.° 14.

Os Srs. que tiverem a receberem contas da Casa de *Caldas e Marolle*, queiram se apresentarem com ellas para serem pagas, no armazem da Rua do Ouvidor N.° 47. Os mesmos passarão a vender a armação do dito armazem e as fazendas que existem nelle, fazendo igualmente Leilão dellas no dia 30 do corrente mez 2 de Junho das tres horas da tarde por diante que se venderão impreterivelmente. — *Caldas e Marolle.*

RIO JANEIRO na IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 119. Sexta feira — 30 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

Habitantes do Rio Grande de S. Pedro.

PRoximas a cairem em total ruina estam essas Phalanges *Lusitanas*, que ainda enxovalham a malfadada Cidade da *Bahia*. Cercadas pelo bravo Exercito, e Esquadra *Brasileira* serám precipitadas no abysmo, que teceo o seo orgulho, e que merecem os seos crimes. Ai delles! O Mundo conhecerá com mais um exemplo, que não se ataca impunemente a Independencia de uma Nação briosa. A altivez dos *Lusitanos* tem sido trocada pela raiva, pelo desconfiança, e medo, de que estam possuidos. Habitantes do *Rio Grande!* Cedo voltará aquella Cidade ao gremio *Brasileiro*, e eis o mais bello fructo dos esforços de todos os Povos desde o *Rio de Janeiro* até *Parayba do Norte*. A vós toca outra tarefa igualmente importante. Não vedes que ainda os muros de *Monte Video* acoitam nossos, que não ousando medir suas forças com os do Exercito *Brasileiro*, valem-se da intriga para [illegible] a guerra? Esquece-vos acaso a ingra[illegible], e que vos pagam o bem, que lhes fizes[illegible] lares, e os perigos, de que foram [illegible] pelo valor dos vossos Soldados! Habitantes do *Rio Grande*, reuni-vos, empunhe-se espada, vá para longe, ou morra quem não quer ser *Brasileiro*, e Subdito do Imperador *Pedro I.* O ferro, o pó, e a morte cubram os inimigos, que ainda pizam nosso bello Territorio, remorem-se vendo-Nos Independentes e Victoriosos.

IMPERADOR.

Paulistas.

[illegible] tem sido em vão quando a Nação tem apparado o vosso Brio. Não tem sido em vão a sorte da Guerra tem sido confiada ao vosso valor. Fallam as margens do *Rio da Prata*, e *Uruguay*. Lá he conhecido o vosso nome, e a Nação em troco vos lança bençãos de agradecimento e paz. *Paulistas!* Não basta ainda. Vós sabeis que tem vindo desse velho *Portugal* Inimigos, que por todas as maneiras pertendem fazer-nos mal. Ingratos! He esta a recompensa de uma Fonte de Ouro, que por mais de trez seculos os innundou, comprou uma paz, e lhes grangeou amigos. *Paulistas!* Mais um esforço, marchai a engrossar as Filleiras de vossos Irmãos, que cercam *Monte Video*. Hide tomar parte na final contenda, que firmará nossa Independencia, e depois de embotar vossas Espadas nesses degenerados Lusitanos; vós tornareis ao vosso risonho Paiz, e tão cobertos de felicitações e agradecimentos vuvireis por toda a parte — Foram firmar a nossa Independencia, faltava o seu sangue á nossa Independencia, cumpriram-se os destinos, somos Independentes, e Felizes.

IMPERADOR.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Capitão da Guarda Imperial, para sua intelligencia, que Conformando-se com a sua informação sobre o Requerimento do Soldado da mesma Guarda, José Pereira; Ha por bem Reformar o Supplicante com meio soldo da sua praça. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Capitão da Guarda Imperial, para sua intelligencia, que Conformando-se com a sua informação sobre o Requerimento do Cabo da mesma Guarda, Ignacio José de Fontes: Ha por bem conceder-lhe licença por um anno, sem vencimento de soldo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador Juiz dos Fallidos faça entrar no Thezouro Publico a Decima de 4:840U718 réis, constante da relação inclusa, importancia dos legados deixados por D. Maria Francisca Borges, de que he devedor o Negociante fallido José Luiz Alves, como testamenteiro da mesma, e que foi exigida no dito Juizo dos Fallidos pelo testamenteiro dativo Joaquim José da Rocha. Paço 28 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, que não sendo compativel com o grande, e laborioso expediente actual do Thezouro Publico divertir Officiaes, que constituam a Commissão declarada na Portaria expedida pela Secretaria da Guerra em 9 do corrente me examinar nas repartições do Arsenal do Exercito Militar a sua contabilidade, e sendo me, que os exames sejam ali feitos a ex se pratica com outras repartições: Ha viem ao Thezouro as contas respectivas [illegible]ções, ou annuaes, ou semestraes par

nadas, e subi depois o resultado á Sua Presença, para com conhecimento de causa resolver o augmento, que julgar conveniente nas prestações mensaes, que envia. Paço 28 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Brigadeiro Graduado Commandante da Fortaleza da Villegagnon, em resposta ao seo Officio datado de hoje, em que representa as difficuldades, que encontra para fazer promptamente constar ao Juiz do Crime do Bairro de S. José, na forma das Imperiaes Ordens, as Embarcações que vindas de Portugal, quer de Portos estrangeiros, que entrarem neste Porto; que o mesmo Brigadeiro faça dar parte pelo Telegrafo, na forma que aponta no seo Officio. Paço em 8 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Expedio-se ordem ao Brigadeiro Graduado Director dos Telegrafos, para fazer constar ao Juiz do Crime do Bairro de S. José a entrada de taes Embarcações logo que tenha a noticia Telegrafica.

S. PAULO.

Villa de Pindamonhangaba.

Illust. e Excel. Sr. — O Presidente, e mais Officiaes da Camara desta Villa *Real de N. S. do Bom Successo de Pindamonhangaba*, da Provincia de *S. Paulo*, por desejarem assaz manifestar a S. M. I. a V. Ex. mesmo, e a todo o Imperio *Brasileiro* os puros sentimentos de amor, gratidão, lealdade, profundo respeito, e obediencia cega, de que todos os habitantes da dita Villa, e seo Districto se acham possuidos para com o seo Augusto Imperador, o Senhor *D. Pedro I.*, tem a honra de fazerem enviar por copia a V. Ex. a Acta da Sessão da Camara que o Presidente della na data de hoje extraordinariamente fez convocar, só a fim de se reclamar, e tornar-se nulla a clausa, que obrigara o Nosso Imperador o Senhor *D. Pedro I.* e jurar préviamente de conservar, e manter a Constituição que fizesse a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa do *Brasil.*

Digne-se V. Ex. levar a referida copia ao Imperial Conhecimento de S. M. o Senhor *D. Pedro I.*, para que o Mesmo Augusto Senhor possa formar a justa idéa, de que todo este Povo se faz merecedor.

Deos Guarde a V. Ex. Villa *Real de Pindamonhangaba* em Vereação extraordinaria de 27 de Abril de 1823.

Illust. e Excel. Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — O Juiz de Fóra Presidente, Antonio de Almeida e Silva Freire; o Primeiro Vereador, José de Cerqueira Cezar; o Segundo Vereador, Fabiano da Silva Salgado; o Terceiro Vereador, Manoel Henriques de Paiva; Procurador do Conselho, Aleixo José de Oliveira.

Termo de Vereança Extraordinaria.

Aos sete dias do mez de Abril de mil oitocentos e vinte e tres, nesta Villa *Real de N. Senhor Bom Successo de Pindamonhangaba* [illegible] Camara e Paços do Conselho de [illegible] de proposito foi vindo o Doutor *Antonio de Almeida e Silva Freire da Fonceca*, Juiz de Fóra actual da Villa de *Taubaté* com alçada e Presidencia, nesta, e sendo ahi com os Vereadores actuaes, e Procurador do Conselho, e assim mais o Clero, Nobreza, e Povo della, e em Vereação extraordinaria por elle Presidente convocada; pelo mesmo foi representado, que jámais de maneira alguma convinha conservar-se a Clausa, que esta Camara a exemplo de outras muitas, tinha feito inserir na Acta da Acclamação do Senhor *D. Pedro*, obrigando-se por ella ao Mesmo Senhor a jurar préviamente de conservar, e manter a Constituição, que fizesse a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa *Brasilica*: pois que além de ser um juramento promissorio, do qual nunca póde resultar obrigação perfeita, he de mais uma Clausa para nós ignominiosa, que só demanda, e arrasta a pós de si officios de ingratidão para com S. M. I., o Senhor *D. Pedro*, a Quem devemos o ser de regenerados, e de independentes: que era portanto justo, e de grande interesse para todo o Imperio *Brasilico* reclamar, e annullar tal Clausa: mas que para isto se fazer de um modo mais publico e solemne era necessario escutar a vontade do Povo daquella Villa, e seo Districto. O que sendo ouvido por todos os que estavam presentes, e que para este acto foram convocados, unanimemente com vozes claras, e expressivas responderam: que era muito de suas livres vontades, que desde já a sobredita Clausa se reclamasse, annullasse, riscasse, e se julgasse como intempestiva, irrita e ignominiosa: e como tal della se não fizesse a mais pequena commemoração; que era igualmente da vontade de todos prestarem officios de gratidão, amizade, respeito, obediencia a S. M. I. o Senhor *D. Pedro*, o que tudo, como gratos, [illegible] Subditos protestaram; e juravam exacta [illegible] prir e guardar: pois que só desta maneira [illegible] ao Mundo inteiro uma evidente prova [illegible] dignos Subditos de um Tal Imperado[illegible] para constar requereram se lavrasse Têrm[illegible] por elles deveria ser assignado, e que delle se estrahisse Copia para ser remettida a S. M. I., para o Mesmo Senhor conhecer perfeitamente os sentimentos, que a Seo Respeito dominam nos habitantes desta Povo. O que sendo ouvido pelo dito Juiz de Fóra Presidente, e mais officiaes da Camara assim o mandaram cumprir: e para constar lavrou este Termo em que assignou o Presidente e Juiz de Fóra, Antonio de Almeida e Silva Freire da Fonceca: o Primeiro Vereador, José de Cerqueira Cezar: o Segundo Vereador, Fabiano da Silva Salgado; o Terceiro Vereador, Manoel Henriques de Paiva; o Procurador do Conselho, Aleixo José de Oliveira; o Reverendo Vigario, Luiz Justino Velho Columbreiro; e o Sargento Mór Commandante das Ordenanças, Francisco Homem de Mello.

(Seguiam-se mais 40 assignaturas.)

Villa de S. Luiz.

Il.mo e Ex.mo Sr. — O Senado da Camara desta Villa de *S. Luiz*, por si, e em nome do Clero, Nobreza, e Povo, que representa, accordando agora melhor no seo dever: e até para dar as mais evidentes provas de [illegible] sentimentos, de gratidão amor, sincera [illegible] prof[illegible] respeito, e cega obediencia, [illegible] tri[illegible] protesta, e jur

eternamente tributar ao Senhor D. Pedro I., nosso Augusto Imperador, áquem o Brasil deve todos os bens, de que goza; fazem enviar por copia a V. Ex.ª a Acta da Sessão desta Camara, que o Juiz de Fóra Presidente della na data deste, extraordinariamente fez convocar, só afim de se reclamar, abolir, e riscar, como irrita nulla, e intempestiva, a imperti-nente, e exotica clausula de fazer jurar previamente ao mesmo Senhor a conservar, e manter a Constituição, que fizesse a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Brasil. O mesmo Senado roga a V.ª se digne levar a copia referida á presença do Throno Imperial, para Sua Magestade certo de huma vez entrar no verdadeiro, e cabal conhecimento, que saõ estes os geraes, e unanimes sentimentos de todos os habitantes desta Villa, e seo Destricto; e outros iguaes se esperaõ de todos os bons, e honrados Brasileiros.

Deos Guarde fielmente, e por muitos annos a V. Ex.ª Villa de *S. Luiz* em vereação extraordinaria de 23 de Abril de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Juiz de Fóra Presidente, Antonio de Almeida e Silva Freire, o primeiro Vereador Custodio Ferreira da Silva, o segundo Vereador Manoel José Pereira, o terceiro Vereador Manoel Seraphim dos Santos, o Procurador da Camara Salvador Gonçalves de Oliveira.

Termo de Vereança Extraordinaria.

Aos vinte e trez dias do mez de Abril de mil oitocentos e vinte trez, nesta Villa de *S. Luiz da Paraitinga*, nas casas da Camara e Paços do Concelho della em Vereação extraordinaria, convocada pelo Juiz de Fóra de *Taubaté* o Doutor *Antonio de Almeida e Silva Freire da Fonceca*, com Alcada e Presidencia nesta, onde o mesmo de proposito foi vindo, e sendo ahi com os Vereadores actuaes e Procurador, e assim mais o Clero, Nobreza, e Povo da dita Villa; pelo Juiz de Fóra Presidente foi representado, que era muito interessante á todo o Imperio Brasileiro, e por isso se fazia essencialmente necessario reclamar, abolir, e riscar, como irrita, nulla, e até ignominiosa á todos os honrados, e gratos Brasileiros a conservação da clausula, que esta Camara, (seguindo o exemplar que a do Rio de Janeiro lhe tinha enviado,) a havia feito inserir na Acta da Acclamação do Sr. D. Pedro I., obrigando-se por ella ao mesmo Sr. a jurar previamente de conservar, e manter a Constituição, que fizesse a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Brasil, quando pela tolerancia de similhante clausula se patenteava ao Mundo inteiro a pouca confiança, que faziamos do Nosso Primeiro Imperador, retribuindo-lhe assim com ingratidões os remarcaveis beneficios, que lhe devemos, e todo o nosso vasto imperio, e rico Imperio Brasileiro. O que sendo ouvido por todos, responderam unanimemente, e com vozes cheias do prazer, e contentamento), que se lhes desenhava em seos semblantes,) que já gavam ser até um dos seos mais sagrados deveres fazer se abolir, riscar, sepultar-se para sempre nos abysmos do esquecimento a clausula referida, e que a mesma se julgue nulla, e como nunca existente: que estes eram os sentimentos de todos, protestando ao mesmo tempo, que lles sempre tributaram, e eternamente tributariam oflos de gratidão, confiança, lealdade, respeito, e coobediencia a Sua Magestade Imperial, o Sr. D. dro I. e que em defeza do mesmo Sr., e da nossa Santa Religião, e Patria Brasileira estavam promptos sacrificar, tudo quanto de mais precioso possuiam. Requereram, que de tudo se lavrasse termo, que por todos se assignasse, e que delle se remettesse copia á S. M. I. o Sr. D. Pedro, para o mesmo Sr. entrar de nova vez na pureza dos sentimentos de todo este Povo; o que assim se mandou cumprir, e para constar lavrou-se este termo, em que o dito Juiz de Fóra e mais Officiaes da Camara assignaram com o Clero, Nobreza, e Povo, que se achava presente. E eu Pascoal Rodrigues Velloso Republicano por falta de Escrivão da Camara nesta Villa o escrevi, e tambem assignei. O Juiz de Fóra Presidente Antonio de Almeida e Silva Freire da Fonceca, o primeiro Vereador Custodio Ferreira da Silva, o segundo Vereador Manoel José Pereira, o terceiro Vereador Manoel Seraphim dos Santos, o Procurador Salvador Gonçalves de Oliveira, — Segue-se o Reverendo Vigario Antonio Flavio de Carvalho Reis, o Sargento Mór Commandante das Ordenanças Salvador Gomes de Gouvêa e Silva, e o Sargento Mór Commandante das Milicias da Expedição do Destacamento de S. Sebastião, José Gomes Vieira de Almeida, — com mais quarenta assignaturas.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

BRASIL.

Rio de Janeiro 20 de Maio.

Promettemos aos nossos Leitores algumas reflexões sobre o extracto do Campeão *Lisbonense*, que demos em o N.º 116 deste Diario: vamos desempenhar agora a nossa palavra.

Apenas recebemos o N.º 180 do Campeão *Lisbonense* foi nosso primeiro cuidado confrontar a doutrina de seo Redactor com a que elle tinha publicado no Folheto intitulado — O Campeão *Portuguez* em *Lisboa* com data de 15 de Fevereiro deste anno: e a total subversão de idéas que lhe notamos, fez com que exhallassemos um profundo e involuntario suspiro acompanhado do — *Quantum mutatus ab illo!* — do Epico Latino. Naquelle Folheto o Campeão servindo de instrumento de um pequeno partido, que existe nas Cortes de *Lisboa* e deseja reconhecer a Independencia do *Brasil*, defende, posto que a seo modo, a nossa Causa; porém no referido N. do presente Periodico elle clama pela nossa *união* a *Portugal*, isto he pelo restabelecimento do Systema Colonial, como do contexto do seo artigo se collige; e evapora a sua raiva em expressões contra o Ministerio, e com especialidade contra o Ministro d' Estado Quintella, porque senão mandam expedições e mais expedições ao *Brasil* effectua-se em aquella desejada *união*: ¿mas quaes saõ os titulos em que *Portugal* funda os seos direitos de nos recolonisar? Dirá por ventura o Campeão que devemos continuar a sacrificar a *Portugal* o ouro e diamantes das nossas minas, os productos da nossa agricultura, porque elle derramou sobre nós o beneficio das sciencias? não de certo, por quanto, se possuimos os elementos dellas, esses elementos transluziram a travez do espesso véo, com que *Portugal* procurou sempre cuidadoso recatar das nossas vistas esse pouco, que elle mesmo sabia. Dirá que lhe devemos aquelle sacrificio, porque *Portugal* promoveo a nossa industria? pelo contrario elle queimou, e tolheo os primeiros ensaios dessa industria, só devidos ao engenho dos naturaes. Dirá que lhe devemos sujeição, porque tem sobre nós o direito de conquista? esse direito caducou; elle he fundado na razão da força, e pela força póde ser repellido. Além disso não se suppõe con-

guista, onde não houve resistencia; mas ainda que concedamos o contrario, se esse direito tem algum vigor lhe a respeito das Naçoes, que possuiam o Paiz, não a nossa respeito que somos os descendentes em linha recta dos conquistadores, que somos quem o conserva pela nossa successiva occupação. ¿Dira que devemos sujeição a *Portugal* porque somos filhos daquelle Reino, ou descendentes dos filhos delle? ¿mas que barbaros, e inauditos principios! ¿Quer a Mae Patria fazer-nos miseraveis escravos seos, só porque passamos a outro hemisferio! Supponhamos que *Portugal* tinha feito comnosco grandes sacrificios: ¿não foram estes sacrificios feitos em conveniencia sua? ¿não está elle sobejamente recompensado? ¿ nao he ainda tempo de largar das suas garras esta preza já esvaida.

Portugal nenhum direito tem de exigir de nós aquella servidão. Isto he tão verdadeiro, que o Campeão Lisbonense estabelece como fundamento da conducta, que na sua opinião aquelle Reino deve ter para comnosco, o interesse que disso resulta a *Portugal*. Se este principio fosse admittido em Politica, brevemente desapparceceria a ordem e a independencia da face da Terra: se um Povo tivesse direito de subjugar outro, porque isso lhe convém, a *Russia*, a *Allemanha*, e a *França* dividiriao entre si o espolio dos outros pequenos Estados da *Europa*; *Inglaterra* apossar-se-hia de todas as ilhas que povoam o Oceano; e aquellas grandes Potencias finalisariam em chocarem-se umas contra outras. Devemos confessar que tal doutrina, além de absurda, he pouco conforme com a justiça de que os *liberales* se ufagem religiosos observantes.

Portugal nenhum direito tem á posse do *Brasil*; mas deixando isto de parte; ¿com que despejo ousa o Campeão publicar que nós nos apartamos de *Portugal*, quando foi realmente *Portugal* quem nos apartou de si? ¿Por ventura passar-nos-hia jamais pela imaginação a idéa de independencia, se *Portugal*, em vez de insultar, e ameaçar os nossos Deputados mais fieis nos interesses de seos Constituintes, que eram igualmente os interesses da Naçã de todos os hemisferios, depozesse vãs preoccupações, e se deixasse penetrar das vozes da razão, e da justiça? ¿Quereriamos a independencia, se *Portugal* não lezasse os nossos mais caros interesses, se não pertendesse rasgar a Grande Carta da nossa emancipação Politica; se não respondesse com artilharia e baionetas ás nossas irreiragaveis reclamações?: Não demos mais festa prova desta verdade, quando nos lançamos livre, e espontaneamente nos braços da reñalsada Mãe Patria? ¿Como somos pois inculpados daquillo que só he devido á traição, á malicia, ou á cegueira dos seos pessimos Representantes? ¿Que esperava *Portugal* em tão melindrosa situação, como aquella a que por força nos tinha reduzido? ¿Que quadro lhe offerecia o resto da *America*? ¿Que devia o *Brasil* fazer? ¿Como era possivel que esta parte principal da Monarquia *Portugueza* em população, grandeza, e preciosidades; que este Paiz que promette ser um dos mais poderosos do Universo, se deixasse mudo sacrificar ao capricho desse enduco, pobre, e quasi imperceptivel *Portugal*? Se agora mesmo em *Portugal* já se está armando a Nação contra o abuso, que as Cortes fizeram do seo poder; ¿porque não nos teriamos nós armado? Seria por ventura fidelidade á Nação o comprometterem-nos os nossos Representantes a que vivessemos miseraveis, que renunciassemos ás Artes, ás Sciencias e ao commercio das Potencias Estrangeiras para nada sermos e ser *Portugal* á custa de tão grandes sacrificios pouco mais de nada, quando por outra parte o nosso engrandecimento lhe promettia incalculaveis bens, de que elle se não quiz aproveitar, mais por soberba, do que por ignoral-os, como se colhe das expressões do mesmo Campeão? ¿Em que codigo leo o Campeão lei alguma que sancionasse tão estupendo absurdo?

Sendo pois verdades palpaveis quanto acabamos de expor, verdades de que o mesmo Campeão ha de estar forçosamente penetrado, ¿ como ousa elle aconselhar uma invasão injusta contra a voz interna da sua consciencia? ¿Os remorsos não lhe partem o coração por concorrer com a sua penna venal para a effusão do sangue de tantas victimas illudidas? ¿Quando ainda *Portugal* nesta desgraçada luta tivesse por si a razão e a justiça, ¿ para que havia aquelle perverso Escriptor de querer inteiramente sepultal-o? ¿Pois apromptam-se expedições com a mesma facilidade com que o Campeão inventa, desenha, e assoalha pelo Mundo os seos planos: ¿Onde tem *Portugal* a gente, onde tem as esquadras, onde está o dinheiro? ¿Não causa lastima ver como decide o Campeão na conquista do *Brasil*? ¿Não he a maior das desgraças que os Povos illudidos por aquellas trombetas do furioso partido dominante, se deixem levar mudos no degoladouro, e venham derramar o seo sangue para manterem o capricho de poucos, coberto com o sagrado nome de Causa Nacional? ¿Que tem feito *Madeira* na *Bahia*, apezar da grande vantagem de possuir os arsenaes? não ganhou ainda um palmo de terra fóra das linhas da sua defeza, as quaes já tem sido por vezes cavalgadas pelos nossos. Quer o Campeão que se contraiam dividas para haver dinheiro, *seja com que sacrificios for*, porque *Portugal* tem no *Brasil o mais seguro emprestante*; mas esta segurança só existe no papel do Campeão; e não em realidade das cousa — quer que tudo se sacrifique pelo *Brasil*, porque o *Brasil* tudo pode recompensar não só pelos meios, que elle aponta, mas por outros que diz não ser preciso por ora declarar. Estas palavras desmascararam o Campeão: elle bem claro nos diz que havemos de pagar as custas ou por meio de saques, ou de avultadas e forçosas contribuições, se por desgraça decairem nossas armas: e o procedimento de *Madeira* que embarcou a bordo das suas embarcações quanto do serviço sagrado, e profano havia precioso na *Bahia*, nos convence de que taes expressões tem outra origem fóra do coração do Campeão.

Quanto o Campeão diz nos pontos que deixamos contestados, pode ser attribuindo a ignorancia; mas não admitte tal desculpa o elle persuadir aos *Portuguezes* que a nossa causa não he da vontade geral, mas sim de uns poucos facciosos — que nós desejamos a *união*. Sim nós desejamos essa união, qual se deve entender por esta palavra, quando *Portugal* trabalhava por destruil-a. Longo tempo forcejamos por viver unidos, a recompensa foi sermos insultados, e tomarem por fraqueza o que se nascia da nossa generosidade: hoje a opinião Publica tem mudado inteiramente de face; o Campeão confunde os votos de meia duzia de hydropicos egoistas, que dos seos escondrijos para lá escrevem que suspiram por ver outra vez em vigor o monopolio commercial, confunde, repetimos, voto de tas harpias com o voto do *Brasil* Independente Obrigaram-nos o Rubicon; agora *Rediisil nefas.*

Lusitanos! deixeis por mais temp

illudir. Tendes sido infelizes com a escolha das pessoas, que vos governam: ellas despedaçaram a vossa tão navejada Monarquia: não acrebeis de vos perder. Se quereis união sincera, se esta unico vos convem, reconhecei preliminarmente a nossa Independencia, e o nosso Governo: e depois nomeai Commissarios que venham tractar comnosco, e nestes recebidos com a affabilidade, que o Mundo conhece nos *Brasileiros*. He esta a marcha, a unica marcha, que tem seguido as outras Nações em circunstancias homogeneas: e nem queremos mais do que ellas quizeram, nem fazemos menos do que ellas fazem.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Para animar os timidos, e ao mesmo tempo confundir os atrevidos inimigos do Imperio que não perdem occasião de gabar-se com raiva mourisca de que a Marinha Brasileira ha de ceder á Marinha Constitucional Lusitana, . meto a V m. a lista seguinte da Marinha dos Americanos Inglezes no anno de 1776 no principio das suas operações navaes contra a Inglaterra na Gloriosa Guerra da Independencia.

Fragatas.

Alfred, e Colombo de 32 peças.

Corvetas.

André Doris, de 16 peças. Sebastião Cabot, de 14. Previdence, de 12.

Chalupas Canoneiras.

Washing[illegible], Dickinson, Chatam, Camden, Burke, Effingham, Bildog, Franklin, Congrès, Experiment, Hancock, Adams, Warren.

Sommam 2 Fragatas, 3 Corvetas, e 13 Chalupas.

Eis-aqui a grande Marinha que os Americas Inglezes oppozera ás forças collossaes maritimas da Grã Bretanha, que só nas agoas da America tinham aquelle anno dez [illegible] os de linha.

Com aquella pequena Marinha, que se foi depois successivamente augmentando, os Americanos resolveram defender-se do inimigo, e o fizeram. Ajudados pelo enthusiasmo e justiça da sua Causa, e por Washington a quem [illegible] nesse mesmo anno de 1779 conferiram o Poder dictatorial, os Americanos levaram a seus projectos. Como pois querem esses atrevidos inimigos do Imperio, que os Brasileiros, gente tão e firme, e até mesmo valdosa, façam menos e fizeram os Americanos do Norte? Que como póde haver entre o miseravel Portugal, e a Bretanha? Tem por ventura o nosso inimigo Portugal a mesma consideração politica, as mesmas forças os mesmos homens de mar? Terá, terá, pois o querem os pés de chumbo; mas tambem terá na sorte que teve a Inglaterra com os Estados Unidos, com tanto que o patriotismo Brasileiro não [illegible]. Sou Srs. Redactores — *O. C.*

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte...7021	
Josefa Rita de Jesus	1
João Victorino Taça	1
Transporte...7022	
Francisco Ferreira de Sousa Guimarães	1
Gonçalo Cordeiro da Fonseca	1
Joaquim José do Carmo	1
Serafim José de Paula	1
João José Junqueiro	1
Anna Maria Fernandes	1
Manoel José da Fonseca	1
Manoel Antonio da Silva	1
Thomás das Chagas	1
Thomás de Almeida Sampaio	1
Maria Ignacia de Jesus	1
Francisco Martins Alves	1
Bernardino de Sena Mendes, e Paulo Ferreira Curibrá	1
Manoel Antonio Vieira (quer pagar 1 anno adiantado)	1
Major Engenheiro Roberto Ferreira da Silva	1
Feliciana Maria	1
D. Tereza Maria de Jesus	1
João de Almeida Coelho	1
Clementina Roza Vaz Guedes	1
Tereza Maria da Trindade	1
Victorino Ramos de Almeida	1
Estevão José Pires	1
Joaquim Antonio de Gouvea	6
Luciano Marcos Antonio	1
Eleuterio José da Silva Cardozo	1
Antonio José da Silva	1
Manoel José Caparica	1
Venancio José da Costa	1
Florentino Fernandes de Sampaio	1
Joaquim José Telles	1
José Joaquim de Andrade	1
Tereza Maria de Andrade	1
João da Silva Pereira	1
Chefe de Esquadra Joaquim Marcio Pinheiro	1
Matildes Maria da Conceição	1
João Dias de Sampaio Guimarães	1
Custodio José de Freitas Guimarães	1
Francisco do Valle	1
José Pedro Ferro	1
Manoel Rodrigues France	1
Maximiano José das Neves	1
Manoel Ramos Dias	2
Pedro da Silva Cardozo	1
Arnaldo Pinto de Castro	1
Leonildo José da Silva	1
João José Rangel	1
Ignacio de Loiola do Bom Jesus	1
Antonio José Correa	2
O mesmo Antonio José Correa por sua mulher, e filhos vindos da Bahia	2
Domingos José Cardozo	1
Antonio Manoel Pinto	1
José Pio Lopes de Andrade	1
D. Joaquim José da Silveira	1
Jeronimo Joaquim Pacheco	1
Brigadeiro Antonio Genelle	2
José dos Santos Teixeira	1
André de Andrade Braga	1
João Coelho Marinho	1
Joaquim José da Silva	1
José Alves Duarte (quer pagar 1 anno adiantado)	3
Tenente Coronel José Caetano Pereira da Silveira	1
Antonio Mariano Gonçalves	1
D. Tereza Cuiza de Abreu	1
Domingos João	1
	7098

Transporte..	7098
Eugenio dos Santos Martins	1
Fidelis Honorio da Silva dos Santos Pereira	1
Thomás Esteves Vianna	1
Jacinto José de Faria	1
Roza Maria de Jesus	1
José de Souza Peixoto	1
Bernardino de Sena Reys e Almeida	2
João Pinto Barrozo	1
Padre Luiz Carlos de Gusmão	1
Venerando Correa Damasceno	1
Trocato José Pinto	1
Ezequiel Correa dos Santos	1
João Francisco Nepomuceno	1
Francisco Antonio d' Avilá	1
Luiz Antonio	1
João Antonio de Souza Pinto	1
Manoel da Assumpção	1
Cypriano José de Carvalho	1
Francisco Xavier de Matos	1
José Benedicto de Cespes	1
José Manoel de Ferreira	1
Antonio José de Araujo	1
Antonio José Leal de Barros	1
	7122

Transporte..	7122
Antonio de Castro Alvares	1
Antonio José d' Azevedo	1
Joaquim Clemente da Silva Couto	1
Eduardo Thomás Colvill	1
Domingos José Fontes	1
Felix do Espirito Santo	1
Manoel Bernardo	1
Francisco Antonio de Mello	1
Marcos Martins	1
Manoel Garcez Pinto de Madureira	1
Manoel Joaquim Pardar (quer pagar 4 mezes adiantados)	2
D. Josefa Polycena de Lima Corrêa (quer pagar 1 anno adiantado)	2
Bento Barrozo Pereira Coronel do Batalhão de Granadeiros, tendo assignado com 5 acções, assigna mais como Commandante do Batalhão	5
Os Officiaes e Cadetes do dito	27
Os Officiaes Inferiores, e Soldados do dito	18
N. B. Alguns dos Officiaes já assignarão outras particularmente. Deputado Joaquim Bernardino de Sena Ribeiro da Costa	1

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 27 do corrente. — *Bahia;* 17 dias; B. *Ing. Esther*, M. *Christovão Chiappe*, equipagem 15, carga sal, agoardente, papel, sabão, e passas; segue para *o Rio da Prata:* passageiros Francisco de Assis da Rocha Fraga, o *Hesp.* José Candino, e o *Italiano* Manoel Natinio: nada dizem relativo á Esquadra Imperial tanto o Mestre como os passageiros, que a do *Madeira* se achava muito amarada, e que de noite fazia alguns signaes, que um Lúgar da Esquadra ia repetidas vezes á *Bahia* com participações, e que do interior nada sabiam. — *Cabo frio;* 3 dias: L. *Bom Jesus*, M. *Alexandre Gomes Ferreira*, equipagem 5, carga assucar ao M. — Dito, 1 dia; L. *Conceição de Maria*, M. *André Duarte Carneiro*, equipagem 4, carga milho, e peixe a varios. — Dito, 3 dias; L. *Espada forte*, M. *João Dias Pinto*, equipagem 4, carga milho, e assucar ao M. — *Campos;* 16 dias; L. S. *Joaquim Viajante*, M. *Antonio José Gonçalves*, equipagem 7, carga assucar, e agoardente a varios. — Dito, 4 dias: L. *Conceição*, M. *Joaquim José Caetano*, equipagem 6, carga assucar, e agoardente a *Thomé José Ferreira Tinoco.* — *Paratí;* 5 dias; L. *Lapa e S. João Baptista*, M. *José Pachero*, equipagem 5, carga dito, e caffé a varios. — Dito, dito, L. *Conceição e S. José*, M. *Antonio Balthasar de Souza*, equipagem 7, carga caffé, agoardente, toucinho, e fumo a *Antonio José de Oliveira.* — *Ilha Grande;* 3 dias: L. *Bom Successo*, M. *José Maria*, equipagem 7, carga caffé a *Antonio José Leite.* — Dito, dito, L. S. *João Baptista*, M. *Narciso Ferreira da Costa*, equipagem 5, carga caffé ao M. — Dito, dito, L. *Bom Successo*, M. *Joaquim José de Aguiar*, equipagem 5, carga agoardente, e caffé ao M. — *Mangaratiba;* 3 dias; L. S. *Bento*, M. *Manoel Gonçalves de Mendonça*, equipagem 6, carga caffé a varios. — *Laguna;* 21 dias; S. *Boa União*, M. *José Eufrazio de Souza*, equipagem 7, carga [illegible] roz, mendovi, e feijão ao M. — *Rio* [illegible] 3 dias; L. S. *João da Barra*, M. *José* [illegible] *to*, equipagem 8, carga madeira e va[illegible] — Dito, 13 dias; L. *Santa Mic[illegible]a*, M. *Francisco* [illegible] *bra*, equipagem 5, c[illegible]a madeira ao M. — *pool;* 49 dias; B. *Ing. Aisthorphe*, [illegible] equipagem 11, carga serveja, mant[illegible] das a *Finny.* — Dito por *Pernambu*[illegible] G. *Ing. George*, M. *Wm. Wright*, e[illegible] carga sal a *John Scuar.* Refere o M[illegible] dia 17 do corrente um Brigue de [illegible] quadra do *Madeira* o fez ir á fal[illegible] *João VI*, da qual foi registado e[illegible] distante do farol da *Bahia* demor[illegible] Nornoroeste, que o Official que [illegible] dissera que tinha havido um peque[illegible] a Náo do Almirante *Cochrane* no [illegible] um escaler, que estava nos turco[illegible] fome que havia na Esquadra *Em*[illegible] a faria soccumbir, e que breve se [illegible] ao *Rio de Janeiro.*

SAHIDAS.

Dia 27 do corrente. — *Providence;* G. *Paterson*, M. *Job Brown*, equipagem 23, c[illegible] tro. — *Pernambuco;* B. *Ing. Williaminia*, [illegible] *mes Reid*, equipagem 10, carga farinha, mai[illegible] e genebra: passageiro o *Ing.* Richard B. I[illegible] *Sepetiba;* L. *Guia do Sul*, M. *Francisco de* [illegible] equipagem 6, carga viveres. — *Rio de S. Fr*[illegible] *do Sul;* L. *Espirito Santo*, M. *Manoel José* [illegible] equipagem 4, em lastro. — *Campos;* S. *Boa U*[illegible] M. *Antonio José Teixeira*, equipagem 8, carga c[illegible] deiras de cobre, e ferro. — Dito, S. *Nova Allianç* M. *João Fernes Vianna*, equipagem 8, em lasti — Dito, L. *Bom Jesus d'Além*, M. *José Ricar Diogo*, equipagem 7, em lastro.

O DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 126. Sabbado 31 de Maio de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Foram presentes a S. M. o Imperador os Officios de 7, e 9 de Abril proximo passado, em que o Governo da Provincia de Pernambuco informa sobre os Requerimentos de Felippe José de Almeida e Costa, que pede o emprego de Interprete de Linguas da Provedoria de Saude, e de Manoel Francisco Maciel Monteiro, que pertende ser reintegrado no logar de Administrador dos fundos da extincta Companhia daquella Provincia; e Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao referido Governo, para sua intelligencia, e execução, que Ha por bem, quanto ao primeiro, que concorrendo em exame com Joaquim Beriz, competidor do dito Officio, seja nelle provido o mais habil; e quanto ao segundo, que seja reintegrado no logar, que occupára de Administrador da Companhia, com exclusão de Antonio Joaquim do Carmo Nunes, que o exerce por ordem do Governo de Portugal. Palacio do *Rio de Janeiro* em 10 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Não se achando legaes as relações, que enviou o Superintendente dos Novos Direitos, em Officio de 5 do corrente mez: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o mesmo Superintendente faça extrahir dos competentes Livros uma conta authentica das pessoas, que devem novos, e velhos Direitos, especificando a data do Titulo do Officio, sua avaliação, e quanto devem pagar, enviando a dita conta ao Thezouro Publico, para subir á Sua Soberana Presença. Paço 29 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Superintendente dos contrabandos ultime com brevidade o processo das Fazendas apprehendidas, e ainda não julgadas a fim de que a Fazenda Publica, e as Partes não soffram perjuizos visto serem algumas sujeitas a deterioração. Paço 29 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Constando achar-se proximo a seguir viagem para Vigo o Bergantim Victoria, de que he Mestre Manoel Antonio de Barros, e podendo acontecer que o mesmo Bergantim entre na Cidade do Porto, ou em outro qualquer porto do Reino de Portugal: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega faça prestar ao referido Mestre, e a todos os que d'ora em diante seguirem viagem para o mencionado porto de Vigo, uma fiança maior, que a do valor do Barco, e carregamento; ficando os respectivos fiadores responsaveis por qualquer transgressão, que houver a este respeito. Paço em 29 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco, datado em 7 de Março deste anno, pelo qual se participa a creação de Emprego de um Official extraordinario da sua Secretaria para coadjuvar o actual Secretario, e nomeação de Thomaz Jose Alves de Sequeira para o exercer com o ordenado de seiscentos mil réis: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, declarar á mesma Junta, que devendo regular-se no exercicio de seus deveres, e attribuições, pelas Leis e Ordens existentes, emquanto não forem derogadas, ou alteradas pela Assemblea Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio, e não lhe permittindo estas, e muito menos ao Conselho Geral ahi formado, o crear Empregos e arbitrar ordenados, regalias privativas do Chefe da Nação, mórmente não havendo motivo urgente, e justificado do serviço publico, que assim o exigisse, como se deprehende, não só do seo mencionado Officio, porem muito principalmente do requerimento dirigido ao Mesmo Augusto Senhor pelos Officiaes da Secretaria desse Governo, e do Officio que o acompanhou, pois que alem da superfluidade de tal Emprego, faltam ao individuo nelle provido os conhecimentos e pratica do respectivo expediente, requisitos que de algum modo poderiam coherestar a preferencia feita ao Official Maior, a quem só compete na fórma da Lei o servir nos impedimentos do Secretario, transpor por todos os motivos apontados os limites da sua jurisdicção, outro sim Ordena, que fique nulla e de nenhum effeito a creação do sobredito Emprego, e desde logo demittido o sujeito nomeado, restituindo-se ao Official Maior o competente direito de substituir o Secretario; e por ultimo espera que a Junta, guiada pela sabedoria e pela prudencia, se abstenha para o futuro de similhantes excessos de auctoridade, sempre perjudiciaes ao bem do serviço, e á Causa do Imperio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 29 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra participar ao Commissario Geral do Exercito, em resulta da sua representação de 2 do corrente Maio, que deverá fornecer aos Assistentes do Ajudante General, e Quartel Mestre General tão sómente uma ração de forragem a cada um, como fora determinado: e ao Major Bonaventura Delfim Pereira empregado ás ordens do General Governador das armas, o mesmo que vencem os outros em iguaes circunstancias. Paço 9 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Inteirado S. M. o Imperador pelo Officio N.º 68 do Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes da marcha do Batalhão deduzido do Regimento de Milicias da Villa Nova da Rainha de Caeté para a Provincia da Bahia, e do patriotismo e zelo do Capitão Mór daquella Villa, João Baptista Ferreira de Souza Continho: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da mesma Provincia de Minas Geraes, haja de louvar, e agradecer ao mesmo Capitão Mór o bom serviço que neste ha de fazer. Palacio do *Rio de Janeiro* 12 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Coronel Graduado do Corpo de Engenheiros, Francisco Jose de Souza Soares de Andrea, passando a reconhecer na Serra de Itaguahy o estado da Estrada de S. Paulo, dê conta por esta Secretaria de Estado com o resultado da inspecção individuando os melhoramentos precisos. Paço em 14 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia expeça ordem ao Coronel Commandante do Regimento de Milicias de Inhamerim, e ao Capitão Mór das Ordenanças da Villa de Magé para ficarem dispensados de todo o serviço Regimental os sete homens daquelle Regimento, e quatro das Ordenanças, que naquelle Districto de Magé se acham encarregados da agencia, e cobrança da Subscripção para augmento da Marinha Imperial e Nacional. Paço 14 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalh.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Devendo sair impreterivelmente até Quarta feira 21 do corrente, o mais tardar os Bergantins Attrevido para Santa Catharina, o Falcão para o Rio de S. João, e o de Cannos para Campos, para conduzirem madeiras para o Arsenal da Marinha desta Corte; e mesmo saírem antes, sendo possivel, de barra fora: Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Inspector do mesmo Arsenal preste todos os necessarios soccorros, não só de gente para os guarnecer; mas de tudo quanto seja necessario para que no sobredito dia actual dito não encontrem alguma difficuldade na sua saida, para cujo fim se passam tambem as Ordens necessarias ao Intendente da Marinha para coadjuvar quanto seja necessario pela parte, que lhe toca. Palacio do *Rio de Janeiro* em 13 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Havendo chegado de Porto Seguro no dia 18 do corrente mez em Serviço Nacional, a Lancha N. S. da Ajuda, de que he Mestre Jose de Passos de Santa Anna: Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Intendente da Marinha abone o sobredito Mestre, e sua Tripulação com ração, como he de costume em casos identicos, e forneçer-se do que necessario for para quando se lhe determine o seo regresso para aquelle Porto. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Desembargador Auditor Geral da Marinha o Processo Verbal junto, relativo ao Cirurgião do Numero da Armada Nacional, e Imperial Antonio Jose Emygdio, para que intime ao Réo, e faça cumprir a Sentença contra elle proferida pelo Conselho Supremo de Justiça, devendo igualmente cassar-lhe a sua respectiva Carta Patente, e remetter-lo á mencionada Secretaria de Estado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Pela Meza do Desembargo do Paço.

D. PEDRO pela Graça de DEOS, e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil Faço saber a vós, Junta do Governo Provisorio da Provincia de Santa Catharina: Que Sendo-Me presente a vossa representação, em que Me pedieis faculdade para concederdes Sesmarias aos Colonos residentes nessa Provincia, e a todas as mais pessoas, que estiverem em circunstancias de poderem fazer estabelecimentos rurraes: Houve por bem por Portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, em data de vinte um de Novembro do anno proximo passado, que se vos remette por copia assignada pelo Escrivão da Minha Imperial Camara, que esta fez escrever, Determinar, que pela Mesa do Desembargo do Paço se concedam as ditas Sesmarias, sendo estas de quarto de legoa não só aos mencionados Colonos, mas ás demais pessoas, que poderem fazer aquelles estabelecimentos: O que portanto se vos participa para vossa intelligencia, e para o fazerdes communicar aos habitantes d'essa Provincia, que estiverem em termos de supplicarem taes Sesmarias. Cumpri-o assim. O Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil o Mandou pela sobredita Portaria, e pelos Ministros abaixo assignados do Seo Conselho, e Seos Desembargadores do Paço. José Francisco Medella Pimentel a fez no Rio de Janeiro aos oito de Abril de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio. José [illegible] nando de Andrade Pinto a fez escrever. — Clemente Pereira França. — Doutor Antonio José de Miranda. — Por Despacho da Mesa do Desembargo do Paço de cinco de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous, e dezesseis de Janeiro de mil oitocentos e vinte e trez. — *José Caetano de Andrada e Silva.*

BAHIA.

Commarca de Porto Seguro.

Senhor. — O Senado da Camara da Villa de *Porto Seguro* chega aos pés do Throno apresentar a V. M. I. a participação, que lhe foi enviada pelo Povo da Freguezia de *Santa Cruz*, Termo da mesma, de terem alli Acclamado V. M. I. separadamente no dia 25 do corrente mez, estando já antes informados por diversos individuos desta do dia, em que pertendiamos levantar o mesmo festival grito, e o não fazendo elles de proposito para outros fins, bem como de elevar a sua dita Freguezia ao distinctivo de Villa, sem as formalidades de direito, e não terem ordem positiva de V. M. I. para o poderem fazer, nem presidirem a similhante acto as competentes auctoridades desta, a que estam subordinados: á vista do que V. M. I. Determinará o como lhe aprazer.

Deos conserve a preciosa Vida de V. M. I. por muitos longos annos. *Porto Seguro* em Camara de 29 de Dezembro de 1822 — O Juiz Presidente João Antonio Gomes Correia. O primeiro Vereador José Luciano Lobato. O segundo Vereador Braz Coelho dos Santos. O Procurador da Camara Claudio Manoel.

Villa Nova do Imperador.

Ill.mos Srs. do Nobre Senado. — Tendo sido (segundo nos consta) Acclamado o Serenissimo Senhor *D. Pedro de Alcantra* no dia 20 do mez de Novembro do prezente anno nessa Villa por Imperador Constitucional, e Defensor perpetuo do *Brasil*, cuja noticia nos encheo de contentamento por vermos aproximar-se a nossa felicidade, sam passados 30 dias e não temos recebido como filiaes desse Concelho participação alguma, bem como se fossemos inimigos da causa, sem patriotismo ou um povo inutil, por isso que já cançados de esperar-nos por esse dever, cheios do espirito Brasileiro, e amantes do nosso Augusto Defensor, reunindo-nos na Praça publica desta Matriz depois de assistitirmos as 3 Missas Natalicias de Nosso Senhor Jesus Christo, dia este o mais memoravel de todo o universo por se nos manifestar visivel o Nosso Redemptor, assim como hoje a nossa Independencia acclamamos cheios de prazer perante as auctoridades civis, Militar, e Clero, que todos foram de commum acordo, com repetidos Vivas e descargas do costume, o Serenissimo Principe o Senhor *D. Pedro* por Imperador Constitucional, Defensor Perpetuo do *Brasil*, e logo no mesmo acto foi por todo este povo em nome do mesmo Senhor, Memoria, e aplauso de sua Imperial Acclamação, erecta esta Freguezia em Villa, e denominada nova Villa do Imperador; bem como assim instalamos um governo interino de 3 membros um Secretario e um Presidente para tractar dos Negocios da Guerra e por tal o reconhecemos, emquanto damos parte a Sua Magestade Imperial e Este não mandar o contrario: não nos eximindo no emtanto de obedecer em tudo a esse nobre senado do que muito nos prezamos como encarregado do governo desta antiga Freguezia hoje denominada, Villa do Imperador; a Quem damos parte, e de Cabeças baixas esperamos pelas suas Imperiaes determinações, as quaes inviolaveis e Sagradas por nós serão.

Beijamos as beneficas mãos de VV. SS. e lhes certificamos o desejo que temos de que VV. SS. tenham festas muito felices Deos Guarde, a VV. SS. por muitos annos como bem lhe deseja. *Nova Villa do Imperador* aos 25 de Dezembro de 1822.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

PORTUGAL.

Lisboa 24, e 26 de Março.

Para mostrarmos que até o Campeão *Lisbonense*, Periodico que ás vezes defende a causa do *Brasil*, tem as mesmas prencupações que os seos collegas; e não he mais verdadeiro em as noticias que publica, do que justo nos principios que professa, passamos a extrahir dos seos N.os 180, e seguinte o que diz respeito ao *Brasil*. —

Sabe-se pelo Brigue *Deos te guarde* saido de *Pernambuco* em 29 de Janeiro, e entrando no *Porto* em 18 do corrente, que tinham chegado a *Pernambuco* noticias de *Bahia*, pelas quaes constava que o General *Madeira* tinha sido attacado por toda a extensão das linhas; principiando as hostilidades no dia 21 de Dezembro, e no dia 22 se decidio a sorte a favor das *Europeas*, fugindo o General *Labatut*, e toda a sua comitiva. O General *Cayola* tinha chegado a *Sergipe d'El-Rei*, e o mesmo General *Madeira* tinha annunciado que toda aquella linha até a *Bahia* estava socegada, e unida ao partido Constitucional; tendo igualmente proclamado a Provincia das *Alagoas*, para que assim nuisse no que elle *Madeira* proclamava, e esta mesma Proclamação tinha sido recebida pelo Governo das *Alagoas* ao de *Pernambuco*. Consta mais que chegara noticia official a *Pernambuco* do Governo do *Ceará*, de terem chegado a *Parahyba* algumas embarcações de guerra, e tropas do *Pará* e *Maranhão*, que alli tinham desembarcado, commandadas pelo Tenente Coronel *Morrira*. Estas tropas depois de pôrem aquella Provincia em socego, haviam de marchar á Villa da *Granja* da dita Capitania do *Ceará*. Tinha entrado em *Pernambuco*, poucos dias antes da partida deste Brigue um Paquete *Inglez*, que só se demorou 4 horas; e dali partio para *Lisboa*, pelo qual se soube que o Imperador no *Rio de Janeiro*, donde vinha o dito Brigue, recebendo os Deputados de *Pernambuco*, e ouvindo os seos sentimentos, porque elles não eram conformes á sua vontade, e ter-se um delles excedido dizendo-lhe que a Soberania residia no Povo, elle se irritou com esta expressão, e descendo do Throno o esbofeteou. Isto causou na Cidade algum desassocego, e em consequencia elle Imperador se retirou a *Santa Cruz* com algumas tropas e *Europeos*, onde ainda ficava á saida do dito Brigue.

Dizem que no dia 6 do proximo mez, se vam convocar todas as Camaras e Auctoridades, para decidirem se se devem outra vez unir a *Portugal*; attendendo á *liberal* Constituição que elle lhe offerece: por ora sam vozes, *mas ha alguma probabilidade* para que isto se verifique. A Constituição desse Reino tem feito mudar muito de systema neste, por causa da sua liberdade; com tudo he pena que viessem tão poucos exemplares.

Temos á vista, continúa o Campeão *Lisbonense* em o N.º 181, folhas e cartas do *Maranhão*, que alcançam até ao dia 12 de Fevereiro, trazidas pelo Navio *Inglez George*, que a Junta manda aqui de proposito a pedir tropas para socegar aquella Provincia; o que melhor se verá do extracto das duas cartas que abaixo transcrevemos. O enthusiasmo naquella Cidade era o mais decidido; e para se conhecer basta que se veja que 94 Cidadãos subscreveram para carregar o dito Navio, e assim poupar frete ao Governo, fazendo entre si a seguinte offerta gratuita, que remettem no mesmo Navio para as tropas que pedem — 1493 sacas de arroz, 20 alqueires de feijão: e o Cidadão *Francisco Pereira* deo 100$ réis em dinheiro, e dá mais o pret a um Soldado, emquanto alli estiver a tropa de *Portugal*.

Em fim no resultado de tudo isto se vê a necessidade que o *Brasil* tem de tropas, e quanto se corrobora o que por vezes temos dito, e que mui largamente observamos em o N.º antecedente.

Pelos mesmos papeis se vê as noticias do *Brasil*, que no antecedente publicamos, apenas com alguma differença de datas: pois as noticias pelo *Porto* davam a acção com *Madeira* em Dezembro, e estas a dam em 26 de Janeiro, porém combinam na inteira derrota de *Labatut*, [illegible] do em nosso poder artilharia, e bagagens, pe[illegible]ado infinita gente; e ficando aberta a communi[illegible]o com a *Cachoeira* e Sertão &c.

Da mesma fórma mencionam as do *Rio e Pernambuco*, que bem estimamos, pois não faltavam malvados que as contradiziam: agora o que nos resta he que façam tanto caso do Navio que mandaram os do *Maranhão*, como fizeram do que os *Bahianos* aqui mandaram! O *Maranhão* já ha perto de anno, e meio que pedio tropas, mas até agora ainda se lhe não mandaram. — Ora Deos queira que o Sr. *Quintella* olhe para isto, e se convença que as Expedições para o *Brasil* sam necessarias.

Extracto de duas cartas do Maranhão.

Maranhão 12 de Fevereiro de 1823.

Não julgue por ora que esta Provincia se acha em desordem, como as outras, mas tambem não ha aquelle socêgo que se esperava tivesse: ha dous partidos grandes, movidos por intrigas passadas, e estes estam á mira um do outro. Estes dous grandes partidos fazem movimentos entre si, a fim de procurarem meios de aterrarem um ao outro, e emquanto se temerem vamos bem: porém, logo que um se julgue capaz de aterrar o outro, desmascaram-se, e nesta occasião, he que se póde temer. Elles por ora não se descobrem, e se as tropas chegarem a tempo, então nada temos a temer, e ficarão aterrados e callados aquelles, que tractam da discordia. Piauhy está invadido pelos facciosos e ladroes do Ceará, e Parnahiba, que procuram a Independencia só para se senhorearem dos Cofres de *Oeiras* Capital de *Piauhy*, e a estes Cofres he que nos tememos alguma cousa: em fim *os Brasileiros querem por força ser independentes*, e todos elles tractam disso.

Outra carta da mesma data

Vai este Navio buscar tropa, se lha quizerem dar: *cá se precisa para ir socegar o Sertão*, que em toda a parte está em revolta. Na Cidade tudo está tranquillo; mas muita falta de tropas que não excedem de 400 a 500 praças da 1.ª Linha, as quaes já se expediram para fóra. A Provincia de *Piauhy* proclamou a Independencia em 25 do passado &c. —

Deixamos fielmente trasladados do Campeão *Lisbonense* os artigos, que respeitam ao *Brasil*: e certamente enfastia o animo ainda indifferente ver tanta mentira em uma Folha cujo Redactor invoca na sua epigraphe a verdade. ; Que mal desempenhada he a tal epigraphe! Todos nós sabemos que os *Lusitanos* ainda não ganharam na *Bahia* um palmo de terreno fóra da Cidade; e apenas apparecem, sam immediatamente forçados pelos nossos a recolherem-se ás trincheiras; com tudo convém ao Campeão dizer o contrario, para de alguma sorte enganar as tropas, que para cá podem ser mandadas, e mostrar ao Publico que alguma vantagem se tem obtido naquella desastrosa luta.

Dos mesmos artigos do Campeão rectamente se colligе o contrario do que elle tem pretendido persuadir, que a Independencia do *Brasil* he vista geral dos seos habitantes; e que nessas mesmas Provincias do *Norte*, ainda adherentes a *Portugal* [illegible] Independencia tem por si um partido que [illegible] seus inimigos della, e não deixará escapar a [illegible] sião de reunir os seos brados, a [illegible] seos sentimentos, aos das outras Provincias do [illegible] perio. Sempre nos persuadimos, e mais de [illegible] vez publicámos, que os *Brasileiros* sentem todos do mesmo modo qualquer que seja a posição geografica, que occupam, porque não differem uns dos outros no seo caracter honrado, e brioso.

Além do que fica exposto notamos tambem nos artigos do Campeão a fina malicia com que pertende malquistar a Augusta Pessoa do Imperador com os Povos, já fingindo-O contrario ao systema Constitucional; já inventando máos tractos praticados com Deputados; já finalmente attribuindo-Lhe predilecção pelos Europeos: porém todos nós temos presenciado que S. M. I. livremente abraçou e sempre de seo Coração foi affecto ao Systema Constitucional bem entendido, para cuja consolidação tem concorrido com quanto podia estar da Sua parte; que os máos tractos, de que falla o Campeão sam indignos da sua alta jerarquia, e sentimentos moraes e civis; sabemos que invectivas similhantes sam frequentissimas em escriptores da ordem do Campeão, e delias se encheram grossos folhetos no tempo da guerra contra a *França*: sabemos finalmente que entre nós já não ha *Europeos*: somos todos *Brasileiros*, todos unidos, todos igualmente estimados do Monarca, igualmente todos adoradores das Suas virtudes, e reconhecidos aos Seos beneficios. Procure o Campeão, e os do seo partido outros meios: confiamos da illustração dos Povos do *Brasil* que por aquelle lado não acharam os seos escritos brecha entre nós, por onde nos communiquem a sua peçonha.

RIO DE JANEIRO.

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

Lembra-me que li em um dos Diarios do Governo do mez de Fevereiro proximo passado uma Portaria de Sua Magestade o Imperador, em que mandava passar revista a todos os edificios Militares afim de fazer baixar as armas de Portugal, que ainda se achassem erectas contra a dignidade do Imperio do Brasil, e fazel-as substituir pelas nossas Armas Imperiaes.

Foi isto, segundo creio cinco mezes, pouco mais ou menos, depois da publicação do Decreto, que deo Armas ao Brasil como Nação Independente, o que nota, não ter havido, como devia, sollicitude em seo cumprimento. Não gostei; mas dice com os meos botões: está tudo remediado, porque felizmente temos um sabio Ministerio, que não deixa escapar de sua vista perspicaz motivos, que dem azo aos desconfiados. Por este, e muitos outros casos, que formigam no seo Diario vê-se póde a triste situação do nosso Ministerio a respeito de seos subalternos em differentes Repartições, que se os não espoream, tudo vai em desleixo e perdido; e he mister que dêsçam aos mais pequenos detalhes, os Ministros, quando não, sam baldados os seos esforsos. Deos permita que seja isto engano meo: eu digo á cerca do que leio, e desejo que tudo vá bem.

Julguei, que depois da Portaria referida, e publicada pela imprensa, teriam de improviso desapparecido todas as antigas armas, que ainda existissem em qualquer edificio publico, e por isso descancei na hypothese; mas qual foi minha admiração quando passando hoje pela Alfandega *(oh que não sei de mojo como o conte!)* vi sobre a sua porta principal ainda as armas de Portugal lavradas em um marmore!

Exclamei fóra de mim: oh meo Deos de que tal falta! he possivel que assim se tracte indifferentemente um objecto de grande transcendencia! da honra Nacional! Vou já bradar, gritar pelir a todos que encubram dos olhos dos Estrangeiros, que tanto frequentam este edificio um motivo de vergonha nossa. Mas um Prussiano que estava á porta arrumado a um monte de fardos de baetas, que percebeo o estado do meo sobresalto, sem nunca desamparar as mercadorias da sua fabrica, chamou-me para perto de si e dice-me pouco mais ou menos estas palavras. „ Vejo que se indignou com a existencia das armas Portuguezas nos portiços desta Alfandega, e tãobem vejo, que os seos sentimentos a este respeito sam mui dignos de attenção, e por isso he que o chamei para lhe dizer que não clame no deserto, pois que sendo eu Estrangeiro muitas vezes tenho censurado similhante cousa. Mas como tanto se pertubou, que não mais quiz encarar com as armas, peço-lhe que as examine mais attentamente que ha de achar motivo de maior surpreza. „

Assim foi, porque erguendo os olhos vi, que por uma fenda de pedra brotava uma flor amarella e verde! Deixei o Prussiano, e vim pensando, no que acabava de ver, chego a casa traço estas linhas, para que V m. me resolvam a questão.

As armas de Portugal lá estam nos portiços da Alfandega; lá está a flor amarela e verde: vam ver se sãm curiosos, e espanquem com suas reflexões a quem merecer; mas desculpem remetter eu o proprio borrão, na certeza de que vou jantar, e não tenho tempo de o tirar a limpo.

Seo venerador — *Coherente.*

Srs. Redactores.

Regalei-me de ver em o Diario de 27 do corrente a sua bem exarada carta contra esses meninos que nós conhecemos; porque, a fallar com o coração nas mãos, a tal carta he um perfeito compendio de quantos logares communs ha sobre a materia. Eu logo percebi, Sr. Provinciano, que lhe havia de ser fastidioso entrar em miuda analyse dos escriptos dos taes sujeitos: eu tãobem não teria paciencia para tanto; mas sabe o que as más linguas escrevem por essa Cidade? que V. mercê o não fez, porque lhes não podia dar volta. ¿ E esta, meo rico amigo? !... ¿ V. mercê usou compaixão com similhante gente? pois saiba que o não pouparam; e para lhe mostrar que não minto, vou referir-lhe o que ouvi a dous dos taes sujeitos em analyse á sua carta. Não prometto, meo Amigo, dar conta de tudo: porque a analyse foi muito miuda; mas fique certo, em que lhe communicarei quanto me lembrar, para V. mercê saber com que gente lida, e poder dar-lhes uma resposta, que lhes faça metter a viola no saco.

Perguntou V. mercê logo no principio de sua carta, *porque razão quase toda a Correspondencia, que se encontra nos dous unicos Periodicos desta Côrte, só tem por fim deprimir a Assembléa, ou ao menos os seos Membros, torcer, e envenenar seos actos, e palavras.* Quando eu ouvi fallar em deprimir a Assembléa, cuidei que os homens ficava mortos pallidos como uma cera: pois não aconteceo assim, e muito senhores de si diceram um para o outro que V. mercê he que *torcia e envenenava actos e palavras:* que exprimir cada um com decencia, e moderação os seos sentimentos sobre o que a Assembléa vai deliberando, e sobre o que os nossos Deputados vam dizendo, não he deprimir a Assembléa, ñão he deprimir os Deputados: e se isto não he licito, ¿ em que consiste então (perguntaram elles) essa preconisada liberdade de imprensa? ¿ Havemos de approvar tudo quanto se diz, e se pratica, seja opposto, ou conforme a nossa opinião? nesse caso estavamos nós antes de 9 de Janeiro do anno passado. Se isto assim fosse, então podiamos dizer com bastante fundamento. — As cousas sam as mesmas, largaram sómente o nome, para tomarem outro a moderna. — ¿ Como quer o Provinciano, que façamos já grandes elogios á Assembléa, á qual todavia muito respeitamos, e aos nossos Deputados, se a nosso ver, não fizeram ainda por onde os mereçam? Aponte o Provinciano os titulos, que por ora tem a Assembléa, e os nossos Deputados a esses elogios, e nós lhe juramos tributar-lhos; destrua as razões em que nos fundamos para desapprovar-mos algumas das suas deliberações, e nós lhe protestamos retractar-nos de todo, e qualquer modo que elle quizer. Quanto ao que V. mercê notou a respeito do Ministerio, e do Poder Judiciario, diceram que V. mercê fallava assim, porque ainda era novato na terra, e não tinha visto nada; com tudo podia principiar a fazer alguma idéa pelo Correio Extraordinario de 24 deste mez.

Disse V. mercê que *não era crivel que só soubessem acertar esses Escritores, e melhor do que a Assembléa, em cujo seio existem os escolhidos da Nação, e entre esses não pequeno numero de homens de uma antiga, e não vulgar celebredade.* Quando os meos analystas chegaram as palavras *escolhidos da Nação*, Não duvido, disse um delles; mas essa escolha não dá infallibilidade a ninguem. Tal homem de grandes talentos erra, onde outro de medianas luzes acerta: finalmente o Provinciano com isto nada prova. Sobre o resto deste §. da sua carta, diceram o que já lhe expuz no principio da presente.

Quado os meos analystas foram ao §. que se seguia, diceram tantas cousas, que eu não sei se poderei dar fielmente conta dellas. Os analystas passaram por alto a primeira proposição, *a Assembléa, como Corpo, he um Poder Soberano; porém chegando á segunda que diz assim: e presentemente, em quanto não ha Constituição he revestida da plenitude do Poder Legislativo, pois que seos actos não tem sancção, como estamos vendo de facto*, dice um delles a questão he delicada, vamos com sentido. Se pela expressão *plenitude do Poder Legislativo* o Provinciano entende, que a Assembléa póde fazer o mesmo, que as Côrtes de Portugal e Hespanha, isto he ingerir-se em quanto ha, he um erro; porque os seos poderes não se extendem a mais do que a fazer uma Constituição apropriada ao nosso estado actual, uma Constituição que não ponha em luta os outros Poderes que ham de forçosamente existir, mas pelo contrario que os enlace e *harmonize*; e a fazer, além da quella Constituição, as reformas mais urgentes. Agora se por *plenitude do Poder Legislativo* se entenda outra cousa como não sei qual ella he, talvez que o Provinciano tenha razão. Quanto ao fundamento em que elle apoia esta sua segunda proposição, he tãobem erroneo: os actos da Assembléa teram a Sancção de S. M. I., e a rasão he bem obvia. Os Titulos de Imperador e Defensor Perpetuo, conferidos pela Nação aquelle Augusto Senhor, não foram cassados pela mesma Nação com a installação da Assembléa: em virtude daquelles Titulos tem S. M. I. o dever de estorvar quanto por qualquer modo attente contra os principios fundamentaes do Imperio, e ponha por consequencia em perigo a segurança e tranquillidade do mesmo Imperio: leis inadequadas podem produzir estes tristissimos effeitos; logo não he possivel que estas leis passem sem a Sanc-

ção do Mesmo Senhor. Dirá o Provinciano, replicou o outro analysta, que isto não se pode praticar, porque a Constituição ainda não está feita, e ignora-se por conseguinte a marcha, e a latitude dessa Sanecção. Dahi o que se segue, volteu-lhe o primeiro he que antes de se formar, approvar, e Sanccionar a Constituição, não se devia dar um só passo.

Continuando a ler a sua carta, esbarraram os meos Analystas com a expressão *criminar a Assembléa*. ¡ He forte teima ! gritaram elles. Ninguem crimina a Assembléa : discorre-se unicamente sobre o que ella faz; se entre estes discursos apparecer alguma cousa que mereça attenção, e os Srs. Deputados assim o julgarem, que o aproveitem, querendo; senão, ficam todos no mesmo. Quanto á ironia com que nos chama Solons e Licurgos, isso nada valle; mas dá a entender que elle está persuadido de que só sabe destas cousas quem he Deputado : que todos os mais são um rebanho de estupidos : bagatella.

Disse V. mercê que os Auctores das cartas *lamentavam os ditos dos Deputados, e lê suas propostas, envenenavam suas opiniões, torciam seos pensamentos &c.* : ao que elles responderam que V. mercê em logar de consumir tanto papel, e tempo com um arranzel de logares communs, podia ter provado isso que diz : e desta sorte ficava reparada a reputação *deprimida* dos Srs. Deputados, e corridos os seos detractores. No que eu lhes achei mais graça foi no modo com que um delles inverteo a ultima interrogação daquelle § da sua carta, dizendo desta maneira : " Que importa que este ou aquelle Escriptor exponha uma opinião opposta á dos Srs. Deputados, não he antes uma prova da franqueza e liberdade da Imprensa, e por conseguinte um bem á Nação? "

Passaram, meo rico Amigo, os nossos homens a ler o outro §; e eis que um delles, sorrindo-se, diz com um tom mui grave: " Já estava admirado de que o Provinciano não viesse com *Poder absoluto*, e *Carcundismo*. Para estes Srs. Liberaes do tempo tudo quanto he a favor dos mais legitimos direitos das Testas Coroadas, *he carcundismo* ; e isto he cutilada de Alexandre, quando não podem dissolver os argumentos do contrario. Ora diga-me o Provinciano senão he tambem *carcundismo e servilismo* attribuir aos Corpos Representativos mais do que lhes compete? Todos esses Srs. Liberaes fallam do poder absoluto, despotismo dos Reis, e ainda nenhum delles apontou o despotismo da Assembléa Constituinte de França, o despotismo das Cortes de Madrid, o despotismo das Cortes de Lisboa. Tire-se tudo aos Reis, dizem elles, para não serem despoticos, dê-se aos Corpos Representativos, como se estes Corpos não fossem, quando podem mais despoticos do que os mesmos Reis. Porem isto he fóra da questão : o que eu queria ver era provar o Provinciano que a segunda carta do N.° 114 do Diario do Governo he *carcundatica*, que o seo Auctor he *idolatra do poder absoluto*, quando pelo contexto da mesma carta declara o contrario. Quem diz que *os Deputados de concerto com o Imperador* he que devem *fazer as Leis*, quer a ordem, quer a harmonia dos Poderes, e ao mesmo tempo contrapezal-os de maneira que nenhum se torne *absoluto*, nem o despotismo possa introduzir-se no governo do Estado.

Iam continuando os dois Esturrados com a sua analyse por diante : porem chegou um sujeito que os interrompeo, contando-lhes o que tinha ouvido a alguns Srs. Deputados, em não sei qual das Sessões passadas, a respeito das mesmas cortes, de jurados, e até parece (mas isto não affirmam elle) que alguem fóra de opinião que se supprimisse o Diario do Governo : ao que um dos Esturrados respondeo mui friamente — he o mesmo : irei para Inglaterra escrever o que sinto — despedi-me da companhia, e fui-me embora.

Adeos, meo Amigo, rogo-lhe que os sujeitos não fiquem sem resposta, e aceite este pequeno abraço de

Outro Provinciano.

ERRATAS

Em o Diario N.° 116, onde se diz Parayba, lense Paranayba.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 29 do corrente. — *Guernesey* : 50 dias ; B. *Ing. The Union*, M. *Daniel Maillard*, equipagem 9, carga vinho, azeite, massame, e serveja a *Miller* : passageiro um *Ing.* Diz o Mestre que no dia 24 do corrente encontrou um Brigue de guerra *Portuguez* na latitude de 22°, e 20', long. 26°, e 34, o qual lhe içou a Bandeira, porém não lhe fallou.

SAHIDAS.

Dia 29 do corrente. — *Bahia* ; F. *Ing. Doris*, Com. *Vernon*. — *Hamburgo* ; B. *Ing. Belgrave*, M. *John Fleming*, equipagem 9, carga caffé e assucar. — *Antuerpia* ; B. *Hol. Hoop*, M. S. *Heibrock*, equipagem 11, carga caffé, e couros : passageiros os *Prussianos* Leon de Thermin, Carlos de Thermin, e o *Francez* Carlos Christian. — *Sepetiba* ; L. *Guia do Sul*, M. *Francisco de Souza*, equipagem 6, carga viveres. — *Rio de S. Francisco do Sul* ; L. *Espirito Santo*, M. *Manoel José Leite*, equipagem 4, em lastro. — *Ilha Grande* ; L. *S. João Evangelista*, M. *Antonio da Costa Galarte*, equipagem 3, carga sal, e fazendas. — Dito, L. *Boa União*, M. *José do Couto*, equipagem 6, carga telha, carne seca, e 16 escravos. — *Iguape* por *S. Sebastião* ; E. *Brasileira Constante*, M. *Pedro Gonçalves Rocha*, equipagem 10, em lastro. — *Hamburgo* ; B. *Prus. Luiza Wilhelmina*, M. *Frederico Trettin*, equipagem 8, carga caffé, assucar, e couros.

AVISO.

Qualquer pessoa que se achar bem desembaraçada em praticar os seos serviços para o Diario do Governo, dirija-se á loja do mesmo de S. Pedro, onde sabera com quem deve tractar.

Arte Tachigraphica, e quizer presario, Rua da Quitanda esquina da

---

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 121. Segunda feira. 2 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

SEndo presente a S. M. o Imperador o offerecimento, que Florindo Gomes de Macedo, Boticario estabelecido nesta Corte, acaba de fazer de uma sacca de Quina do Perú, com 82½ libras, e de uma caixa de Mercurio com 35½ libras, para auxilio do Exercito Imperial estacionado no Reconcavo da Bahia: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao dito Florindo Gomes de Macedo, que Ha por bem acceitar o seo offerecimento, louvando-lhe esta prova do seo patriotismo, e recommendar-lhe que verifique a sua entrega ao Commandante da Sumaca Conceição Oliveira, que se acha prompta a sair deste Porto para conduzir outros generos destinados a supprimento do referido Exercito; recebendo do mencionado Commandante o competente conhecimento para sua segurança. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Juiz do Crime do Bairro da Candelaria proceda immediatamente a sequestro na fórma da Lei nos bens de Lourenço Antonio Ferreira, fiador de José Ignacio de Souza Teixeira, rematante dos Dizimos de Minuças das Freguezias de S. Gonçalo, S. João de Carahy, e Itahipú, no triennio de a 1820, pela quantia de 1:763$340 reis, que se restando á Fazenda Publica, conforme a conta corr inclusa, participando logo no Thesouro Publico do re ado desta deligencia. Paço em 29 de Abril de 1823. *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

da S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado Negocios da Guerra, remetter ao Coronel de Engen iros Daniel Pedro Muller com as Informações dadas lo actual Juiz de Fóra da Villa de Santo Antonio s Sá desta Provincia as representações feitas pelos mo idores das Cachoeiras do Guapiassu naquelle Districto, m que pedem lhe seja franqueada a serventia de um estrada nas terras de Antonio Francisco, e outra m de Francisco da Veiga, allegando ser falsa a inform ão dada pelo Juiz de Fóra, e suspeito de suborno; fim de que o referido Coronel inteirado da materia e questão se dirija ás Cachoeiras da Guapiassu, e exat ando 1.º os caminhos controvertidos, sua commodidade, e localidade para os viajantes; 2.º se llegado suborno he só mera suspeita, ou delle existe a, 3.º os artifices da cabala, caso se reconheça a sua falsidade; dê de tudo uma circumstanciada conta, para sobre este objecto dar S. M. I. as indispensaveis providencias. Paço 14 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. I. o Officio de 3 de Maio corrente do Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia, que versava sobre os Soldados do 4.º Batalhão de Caçadores, que ficaram em Pernambuco, e sobre o desastre acontecido na Fortaleza da Lage, e ultimamente a respeito do exercicio dado ao Sargento Mór Manoel Francisco Leal, Manda o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Guerra, approvando o arbitrio tomado sobre o Major Leal, que o mesmo Governador das Armas remetta o nome dos Soldados, que ficaram em Pernambuco, e faça advertir ao Governador da Lage, que nas occasiões, ou de salvas, ou de exercicio de fogo, deve da sua parte tomar todas as medidas de cautela, e prudencia para prevenir a repetição de um tão desagradavel acontecimento. Paço 14 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Intendente da Marinha a inclusa relação assignada pelo Official Maior da mesma Secretaria de Estado Leonardo Antonio Gonçalves Bastos, dos individuos, que em conformidade da Proposta do referido Intendente, Ha porbem Determinar que sejam promovidos a Praticantes do Numero, e Extranumerarios da Contadoria da Marinha, a fim de que inteirados daquelles Despachos os faça constar aos agraciados para que solicitem os seos respectivos Titulos, e munidos delles entrem no exercicio de seos novos Empregos, e gozem do competente vencimento. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 do Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Relação dos Individuos que em conformidade da Proposta do Intendente da Marinha sam promovidos na Contadoria da Marinha para os logares de Praticantes do Numero, e Extranumerarios.

Para Praticante do Numero. O Praticante Extranumerario Joaquim Nicolão Jorge Correia.

Para Praticantes Extranumerarios com o competente ordenado. João Marques Perdigão, João Francisdo Perreira, Antonio Pires Barboza.

Secretaria de Estado em 21 de Maio de 1823. — *Leonardo Antonio Gonçalves Bastos.*

Pela Mesa do Desembargo do Paço

D. PEDRO pela Graça de DEOS,

clamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil. Faço saber a vós Ouvidor da Commarca do Rio de Janeiro, que tendo determinado ao Juiz de Fóra, Vereadores, e mais Officiaes da Camara da Cidade de S. Salvador dos Campos, e ao Commandante Militar da mesma Cidade pela Provisão, que se vos remette por copia assignada pelo Escrivão da Minha Imperial Camara, que esta fez escrever, que as ditas Auctoridades se não intromettessem na jurisdicção sobre a Aldêa de S. Fidelis, e territorio comprehendido nos limites designados no Alvará da creação da Villa de S. Pedro de Cantagallo, e no respectivo Termo da mesma creação, e respectiva demarcação: Hei por bem Ordenar-vos passeis Editaes para serem affixados na dita Aldêa de S. Fidelis, a fim de ficarem o sobredito territorio, e seos moradores sujeitos á Villa de S. Pedro de Cantagallo na fórma determinada. Cumprido assim. O Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil o Mandou por Seo Especial Mandado pelos Ministros abaixo assignados do Seo Conselho, e Seos Desembargadores do Paço. Manoel Correia Fernandes a fez no Rio de Janeiro aos vinte de Março de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio. José Caetano de Andrade Pinto a fez escrever. — Doutor Antonio José de Miranda. — Clemente Ferreira França. — Por Immediata Resolução de S. M. I. de trez de Fevereiro de mil oitocentos e vinte trez, tomada em Consulta da Mesa do Desembargo da Paço de treze de Janeiro do mesmo anno, e Despacho da referida Mesa de seis de Março do dito anno. — *José Caetano de Andrade Pinto.*

BAHIA.

Commarca de Porto Seguro.

Illust. e Excel. Sr. — Foi com a major satisfação que hontem recebemos o Officio de 20 de Fevereiro deste presente anno, que V. Ex. nos dirigio com os artigos de guerra constantes da lista inclusa, que exactamente conferimos com o conhecimento, que veio, os quaes S. M. I. Se Dignou Conceder para defeza desta Villa: o que mui reverentemente agradecemos.

Deos Guarde a V. Ex. como nos he mister. Salla das Sessões da Commissão de defeza da Commarca de *Porto Seguro* 28 de Abril de 1823. — Sebastião Borges da Purificação, Presidente. Antonio Joaquim Moreira de Pinho, Secretario. Antonio Gonçalves Santiago. Manoel Bernardino Borges de Menezes. Vicente Ferreira Ramos.

Quatro Peças de ferro de calibre 12.
Quatrocentas ballas do mesmo calibre.
Quatro soquetes.
Quatro cuxarras.
Quatro jogos de agulhas a 6 cada jogo.
Quatro goarda cartuxos.
Quatro botafogos.
Quatro calos de vellas.
Quatro goardavellas.
Quatro macetes de páo.
Quatro goardamurrões de cobre.
Duzentas espingardas do adarme 16.
Dez mil cartuxos embalados do mesmo adarme.
Quarenta arrobas de polvora.
Quatro mil pederneiras.

Recebeo a Commissão de defeza da Commar- *Porto Seguro* em 27 de Abril de 1823 os ge- tantes da lista supra. E para constar se ar este, em que assignam a Commis- ão Borges da Purificação Presiden- te. Antonio Joaquim Moreira de Pinho, Secretario. Antonio Gonçalves Santiago. Manoel Bernardino Borges de Menezes. Vicente Ferreira Ramos.

Artigos não Officiaes.

ASSEMBLÉA GERAL DO IMPERIO.

5.ª Sessão 9 de Maio.

Aberta a Sessão leo o Sr. Secretario *França* a Acta da antecedente.

O Sr. Secretario *Carneiro de Campos* deo conta de um Officio do Ex.mo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda participando que S. M. I. ficava inteirado da necessidade da impressão dos papeis mandados pela Assembléa.

O Sr. Secretario *França* deo conta de varios requerimentos, que foram remettidos ás Commissões competentes.

O Sr. *Antonio Carlos* observou que os Srs. da Commissão das Petições tinham grande trabalho sem ser preciso; por quanto podem remetter-se as Commissões competentes. — Disse que julgava estar fora da Salla o Sr. *Navarro*, Deputado por *Matto Grosso*. Sairam os dous Srs. Secretarios a introduzil-o na Salla; e depois de elle ter prestado o juramento do costume, tomou assento na Assembléa.

Fez o Sr. *Carneiro de Campos* a chamada, e estavam presentes 51 Srs. Deputados, faltando os Srs. *Mendonça*, e *Resende Costa*, por se acharem doentes.

O Sr. *Antonio Carlos* observou que faltava nomear o Sr. Deputado novo.

Citou o Sr. Presidente a ordem do dia que era a nomeação de algumas Commissões, e disse que a de Legislação lhe parecia muito urgente. Foi apoiado. — Poz por conseguinte o Sr. Presidente á votação se aquella Commissão devia constar de 5 ou de 7 Membros. Decidio-se que de 7, e apurados os votos sairam eleitos os Srs. *Rodrigues Velloso* com 38 votos, *Silva Maia* com 30, *D. Nuno* com 27, *Gyrão* com 25, *José Teixeira* com 23, *Ribeiro de Rezende* com 23, e *Rodrigues de Carvalho* com 20.

Ao meio dia saio da Salla a Deputação que foi dar graças a S. M. I., e voltando 20 os depois, o Sr. *Antonio Carlos* participou á As léa que a Deputação se appresentara a S. M. ho- ra destinada: que elle, como orgão da puta- ção, expozera a S. M. I. quanto convinh que S. M. I. a recebera com todo o agrado, ie lhe respondera vocalmente, e lhe mandára entr escripta a sua resposta. O Illustre Deputad eo o discurso que dirigira a S. M. I., e a resp a que o Mesmo Augusto Senhor lhe dera; e pro z que esta resposta fosse recebida com muito pecial agrado. Foi apoiado.

Passou o mesmo Illustre Deputado a er um Projecto para a nova organização dos G vernos Provinciaes: e pedio que se juntasse ao tro do Sr. *Mello* sobre o mesmo objecto. Foi para a Mesa.

Leo o Sr. *Gomide* outro Projecto a mesmo respeito, e pedio que se tomasse em cons eração com os mais nas primeira Sessão. Foi tam m pa- ra a Mesa.

O Sr. *Martins Bastos* pedindo a atte ão da Assembléa leo um Projecto de amnistia todos os prezos, e expatriados por opiniões po cas a- bre a Causa do *Brasil*, e accrescentou julga- r urgente daquelle Projecto.

47

O Sr. *Martim Francisco* requereo que continuasse a nomeação das Commissões.

O Sr. *Francisco de Paula Souza e Mello* pedio licença, e leo um Projecto para se suspender o provimento dos Beneficios Ecclesiasticos.

O Sr. *Pereira da Cunha* foi de parecer que se remettessem aquelles Projectos ás Commissões competentes, que estam creadas, para dar tempo a que se faça alguma cousa sobre as que ainda faltam.

O Sr. *Antonio Carlos* propoz que se discutisse se era ou não urgente o Projecto do Sr. *Martins Bastos*, e em consequencia disto leo o Sr. Secretario *França* aquelle Projecto. Succitou-se sobre esta materia uma viva, e dilatada discussão, e por fim venceo-se que era urgente.

Propoz o Sr. Presidente se o Projecto devia mandar-se imprimir, ou se devia ir á Commissão. Houve alguma discussão sobre isto, e resolveo-se que se imprimisse.

O Sr. *Antonio Carlos* disse que o Sr. Presidente propozesse para se discutir se era ou não urgente o Projecto sobre os Governos Provinciaes, e que, se ninguem fallasse, fosse posta a votação.

O Sr. *Martim Francisco* mostrou a necessidade que havia de entrar em discussão o Projecto.

O Sr. *Antonio Carlos* propoz que o Sr. Presidente, antes de acabada a discussão, convidasse os Illustres Deputados de *Pernambuco*, para apresentarem umas celeberrimas Instrucções dadas pelas Camaras: o que era muito preciso: que aquellas Instrucções fossem á Commissão de Constituição, e se imprimissem.

Levantou-se a Sessão pelas 2 horas, tendo-se dado para ordem do dia a nomeação das Commissões.

NOTICIAS NACIONAES.

Rio de Janeiro 1 de Junho.

S. M. I. despachou Terça feira passada no Palacio da Imperial Quinta da Boa vista.

Quinta feira, 29 do passado, S. M. o Imperador accompanhou a Procissão do *Corpus Christi*, a qual se fez com toda a pompa, em toda a volta que ella deo. Ao sair o SS. Sacramento da Capella Imperial salvaram todas as Fortalezas do Porto. S. M. a Imperatriz esteve no Palacio da Cidade.

No dia seguinte veio S. M. I. ao Palacio da Cidade, onde deo Audiencia publica, a qual tambem concorreram varios *Brasileiros* proximamente chegados de Paizes Estrangeiros. A' tarde houve o ordinario Conselho dos Ministros assistentes ao Despacho: e pelas cinco horas e meia consta-nos que fora introduzido á Augusta Presença do Imperador o Barão de Mareschal, Agente de Negocios de S. M. I. Real e Apostolica.

Sabbado foram SS. MM. II. ouvir Missa á Capella de *N. S. da Gloria*.

—— Vimos uma carta da *Colonia do Sacramento* de 20 de Abril a 1 de Maio, que diz o seguinte. — No dia 28, antes de hontem, fez-se aqui reunião de visinhos, como a de *Canelones*. Fallou-lhes o *Cabildo* com energia, e todos estam conformes na Incorporação, e em sustental-a. Disseram que nada querem com os anarquistas, e extenderam a sua Acta que hoje mandam ao Syndico, e ao Barão. Depois de haver-se ratificado neste ponto, a gente do campo, que estava no pateo da casa, porque dentro já não cabiam, gritou. — Viva o Imperador. — E isto foi repetido 3 vezes com o maior enthusiasmo — *Leonardo Olivera* foi reduzido pelo *Major D. Fructuoso Rivera*, e reunidos perseguiram e prenderam a *Pedro Amigo*, que se dirigia para a Praça de *Monte Video*: de modo que já está tranquilla a Campanha. O que me parece que vai lentamente he a nossa volta a *Monte Video*. O cito continua do mesmo modo sem mais novidade do que haverem chegado 200 homens, e esperam-se 400 mais, com o que pouco se adiantará, emquanto não vierem vasos de guerra para bloquearem. ——

PROVINCIA DO PIAUHY.

Por Officios ultimamente chegados sabemos que a Provincia do *Piauhy* tem adherido toda á Causa commum do *Brasil*. Lembrar-se-ham os nossos Leitores, pelo que se acha publicado em alguns N.os atrazados deste Diario, que a Villa da *Parnahyba* foi a primeira e unica que em 19 de Outubro do anno passado alçou animosa a sua voz a favor do systema da nossa Independencia, e declarando-se obediente á Regencia de S. M. I., naquelle tempo Principe Regente do *Brasil*. O imperio tyrannico da força quiz, mas em vão, suffocar os justos e socegados desejos daquelles Povos. O *Maranhão*, quero dizer o Governo do *Maranhão*, armou-se contra elles desapercebidos, e sem resistencia; mas as Familias *Brasileiras*, firmes em seos nobres sentimentos, preferiam os incommodos de uma fuga precipitada ao desdouro de retractarem os seos juramentos, e passaram ao *Ceará*, indo com ellas o Juiz de Fóra *João Candido de Deos e Silva*, e a Camara. Apenas se divulgou este successo, em logar de aterrarem-se os *Brasileiros*, como presumiam os orgulhosos, levantou-se a Provincia toda, inclusa a Cidade de *Oeiras*, Capital della, lançaram por terra a Junta do Governo, e nomearam outra pondo á sua frente o benemerito Brigadeiro *Martim*.

Esta tão agradavel como importante noticia servirá de ir convencendo os nossos inimigos de quanto he duvidoso o imperio da força, quando se não acha apoiado no de uma solida, e bem fundada opinião. Longe de fazer succumbir os animos, elle apenas obrem reconcentral-os, ignorando que por este modo os prepara para uma mais violenta explosão. Isto he tão verdade, que até nos consta preparar-se o *Piauhy* para ir resgatar os bons *Maranhuenses* do dominio da tyrannica Junta do seo Governo; certa de que será recebido por elles com os braços abertos, com aquelles sentimentos de fraternidade, com que os *Brasileiros* mutuamente se amam, e he impossivel extinguir neiles.

MINAS GERAES.

Por noticias ultimamente recebidas desta Provincia não só consta que ali reina a maior tranquillidade, e união, o que na verdade era de esperar dos seos leaes habitadores, mas tambem soubemos com prazer que até os indigenas bravios dos seos certões denominados *Botocudos* se vam apresentando na 4.a e 6.a Divisão do *Rio Doce*, querendo paz com os *Brasileiros*: pedindo sómente alimentos, e terras para se estabelecerem aldeados. Na 4.a Divisão já haviam 500 *Indios*, e na 6.a Divisão ainda maior numero; os quaes se vam portando bem, e em união com os Empregados nas

mesmas, sem haver até o presente desordem alguma. Tambem na Capitania do *Espirito Santo* sam immensos os *Boticudos* que se vam ajuntando em paz, e para os arranjar já o Excel. Governo de *Minas* mandou em Commissão o Tenente Coronel Inspector *Guido Thomaz Marliere*. Uma das cartas que temos á vista conclue nestes termos. " Isto parece um prodigio por ser cousa que nunca aconteceo nesta Provincia desde que ha *Boticudos* naquelles certões, onde se espera que hajam grandes descobertas de ouro, e pedras preciosas, se nos assim o permitta, e que tudo se encaminhe para felicidade, e augmento deste vasto e rico Imperio. „

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

FRANÇA.

Extracto de uma carta escripta de Paris, que temos á vista.

" ... Eu vos dou os parabens meo caro *Moura*, por se ter o *Brasil* separado de *Portugal*, e que a sua independencia veio a acontecer de huma maneira tão legitima. As antigas colonias *Hespanholas* d'*America* tem sido com justiça chamadas facciosas, relativamente á Metropole, o *Brasil* porem tem a vantagem de se ter conservado firme nos principios, e de ter adquirido o direito de nao ser chamar de facciosa a antiga Metropole, em cujos erros não quiz entrar: este titulo será sem duvida um dos mais honrosos, que a Historia concederá ao caracter *Brasileiro*. Não duvido que o *Brasil*, sacrificado desde longo tempo aos interesses de *Portugal*, e desde algum tempo aos da *Inglaterra*, que o tinha debaixo da sua dependencia, tome um vôo, que o faça sair da apathia em que o tinham constrangido, e que venha a ser um dos mais importantes Reinos do Mundo na balança Politica, e sobre tudo nos interesses commerciaes.

" Quanto aos nossos negocios de *França*, estamos actualmente socegados, e parecemos caminhar para principios que nos tirem do nosso horroroso naufragio.. „

O Cavalleiro de *Villebresme*.

CORRESPONDENCIA.

CARTAS POLITICAS.

N.º 8.º

Rio de Janeiro 2 de Março de 1823.

Sim, meo Joaquim, tens razão, discorres com acerto quando observas, que eu detalho em grande desejando duas Camaras de homens escolhidos em um Imperio nascente, onde amaldade de nossos Mandões, com summo cuidado, nos conservou sem ver a luz, e onde por infernal Politica era sustentado o Throno da estupidez: queres dizer, que já, e sem demora devemos estabelecer escholas, como mais vezes tens apontado. Convenho nisso, e confesso, que damos principio a um edificio magnifico sem providenciar sobre os materiaes, que o ham de compor.

Com tudo a calma o teo espirito, consulta a Natureza, e ella nos vingará. Esta fonte inexhaurivel de tudo o que he creado he mais prodiga em umas partes do Globo, do que em outras. Aqui, onde uma vegetação continua parece querer produzir mais do preciso, onde abunda o deleitavel, o util, e o necessario ao homem, dando-lhe montões de sobejos para trocar pelas drogas Europeas, e Asiaticas, tambem foi ferti em crear grande copia de genios, que o Mundo já conhece. Não sei os que se nutriram com as agoas da Carioca, e do Tóró tiveram destincto nome naquelle liceo, que o Mondego rega: Patricios de todas as Provincias brasileiras; esses mesmos, que pizam sobre a terra cujas entranhas sam de ouro, e que bebem as agoas que goardaram em seo leito os grandes Diamantes, que hoje adornam e brilham no Aureo Diadema Imperial do nosso Monarcha, principiam a mostrar-se dignos Artifices da Grande Obra, que temos de fazer. Parece, que quanto mais barbaras foram as Leis prohibitivas das sciencias no nosso Solo, mais este contrabando se generalisou nelle. Tal he o resultado dos systemas prohibitivos, e taes os fructos, que os homens colhem, quando marcham contra as Leis da Natureza.

Mostro com isto, que não estamos tão pobres, que não possamos arrostar-nos com os nossos avarentos tutores: com certeza os excederemos evitando as faltas á que os seos delitios os arrastaram: faremos um edificio mais solido, e mais duravel.

Insensivelmente, meo amigo, eu me ia apartando do artigo — escholas — em que principiamos. A necessidade dellas he urgente; e o meo parecer diverge do teo alguma cousa. Voto por uma Universidade em S. Paulo, e outra em Olinda. As Provincias do Rio de Janeiro para o Sul, e mesmo Goyaz, e Cuiaba tiraram proveito da de S. Paulo, e as Provincias do Norte teram conveniencia na de Olinda, ficando aos Bahianos a escolha de uma, ou de outra, conforme as relações Commerciaes, e outros interesses que occorrerem. Se consultares aqui sobre o local destas Academias, acharás, que em toda a parte, e sempre o amor proprio faz os seos effeitos; verás, que cada um está persuadido, ou quer persuadir, que a sua Provincia he a mais propria para um estabelecimento literario. Nada disto me admira: com tudo he cuocando o voto de alguns (poucos) que julgam ser conveniente, que a Universidade do Sul seja no Rio de Janeiro! Uma Cidade onde tudo he carissimo, onde os Theatros, as Companhias, e mais divertimentos desviam da aplicação, onde o borborinho de Tropas, e de extenso Commercio he de não pequeno embaraço, onde um clima ardente, e humido abate o corpo, e o espirito a ponto de até não poder pensar, onde um ar menos sadio he origem de maior N.º de molestias, he o peior local possivel para similhantes fins.

Outros mais moderados neste voto querem que as sciencias naturaes aqui fiquem, porquem aqui estam estabelecidas. Este argumento tãobem não convence; porque se estam estabelecidas estam aonde não podem medrar; o fim he o aproveitamento, e não a Gloria de ter Academias sem Academicos. Eu tenho, meo amigo, entrado no exame do progresso destas Aulas. Podes crer, que annualmente se matriculam rapazes: no 2.º anno já o N.º fica pela metade; e para o 5.º annc passam dous ou trez. Isto he o que se vê, e he a queixa que me tem feito os mesmos Mestres. Perguntarás o porque disto? Eu te faço ver. Todos os embaraços que acima apontei sam bastantes para dar o resultado ponderado: mas acresce outro, e he que a carreira das letras não he a melhor para adquirir cabedaes, sem os quaes não ha representação: estima-se mais o manteigueiro rico, do que o sabio pobre. O Capital, que o Pae de familia gasta com o filho Estudante, desde que elle entra nas primeiras Aulas até que venha a ter uma honesta sustentação do Estado, alem de ser um capital que morre com o Estudante,

e não transcende a seos filhos, assim mesmo não produx lucros correspondentes. Isto conhecem todos pela experiencia; e d'aqui vem, que logo que o Estudante póde conseguir um emprego em qualquer das muitas repartições, que tem a Corte, vai a elle, e despreza as letras. Não escapa aos olhos do Povo, que ha literatos empregados com ordenados iguaes ao de um caixeiro, que só sabe ler, escrever, e contar; logo, se se ha de incommodar a tantos de outras Provincias para virem ao Rio, sem utilizar senão a muito poucos desta Cidade, convem, que senão teime contra a razão, e seja a Universidade em outra parte.

Ha tãobem outros, que votam por S. João de El-Rei. Eu, que me tenho prevenido bastante contra o amor proprio, dou preferencia á Cidade de S. Paulo. Sei, que ambos os logares tem todas as qualidades desejaveis; mas prefiro S. Paulo como logar mais commodo não só para as Provincias centraes, como para as maritimas. Observa que o Estudante, que sair por mar para a Universidade em S. Paulo, entrando em um dia pela Barra de Santos, no seguinte estará no logar do seo destino: mas se ella for em S. João de El-Rei, o Estudante terá de desembarcar no Rio de Janeiro, passar pelas onerosas despezas desta Cidade rica, e pelas que fizer na marcha de 50 legoas, que tantas distam mais ou menos deste Porto áquella Villa.

Tornando ao voto dos que aqui querem as sciencias naturaes, elle he inadmissivel por mais outra razão da maior evidencia. As luzes se devem derramar por todas as classes de Povoação, e nunca só pela classe dos ricos; o que seria um monopolio opposto á razão, á utilidade geral, e ao systema Constitucional. Por este principio, e para que elles se generalizem, devem-se procurar os meios mais faceis, pelo caminho mais breve, e pelo menor preço possivel. Quando pois, desprezando as commodidades de S. Paulo, quizessemos deixar no Rio de Janeiro as escholas em questão, instantemente impediriamos á classe dos Estudantes pobres o aproveitarem-se desta carreira; ficaria supprimido o maior N.º de talentos, pois que sendo o N.º dos ricos menor que o dos pobres, ella o está, que nos privariamos de muitos genios, que um dia seriam o ornamento da Patria.

Acabo de dizer, que indirectamente privariamos deste bem a classe pobre, porque todos sabem qual o preço dos generos da primeira necessidade em S. Paulo e qual o que corre no Rio de Janeiro. Basta lembrar, que a primeira despeza, qual he a casa, em que ha de morar o Estudante, está em S. Paulo na razão de 1 para 12, porque com o aluguel que pagas por um mez no Rio de Janeiro, a tens tu em S. Paulo com iguaes commodos por um anno.

Talvez, que em consequencia desta minha propozição haja quem supponha, que no Rio falta tudo o que he necessario para a subsistencia do homem, e que igualmente faltam madeiras, pedra, cal &c. Não he assim: ha tudo com abundancia espantosa; porém a dependencia que em tantos artigos tem todas as Provincias da sua Capital, sam outros tantos canaes, pelos quaes a moeda corre para este centro. Por outra parte o Banco, cujos bilhetes unicamente giram dentro desta Provincia, tem posto em circulação uma enorme massa de riqueza fóra de toda a proporção. Resulta isto o que sempre resulta da abundancia ou carestia de qualquer outro genero: a abundancia de moeda (ou seja papel, ou metal) tem feito abater o seo valor, e os generos do Brasil tem subido. Em S. Paulo, onde tudo he pelo avesso, o Estudante com 200$000 rs. terá mais commodidade do que no Rio com 600$000 ditos.

Estas commodidades tão atendiveis para a generalidade dos Alumnos, tãobem o he para a classe dos Professores. Será preciso, proporção guardada, que a folha dos Mestres no Rio de Janeiro importe a triplo do que importara em S. Paulo: e este artigo he de grande consideração para éntrar em plano.

Resta agora, meo Amigo, achar os meios para o subsistencia dessas projectadas Academias. Eu te communicarei, o que me occorre no seguinte Correio.

Teo Amigo.

Srs. Redactores.

Et aliquando bonus dormitat Homerus.

Sendo a livre communicação dos pensamentos uma das mais bellas prerogativas do cidadão constitucional; e resultando ao Governo desta franqueza de idéas a maior vantagem, por instruil-o sempre na opinião dos povos; uma vez que não haja abuso na libertade de escrever; será por estes principios mui desculpavel que eu lhes diga francamente o seguinte: — No Diario do Governo de hoje 30 de Maio N.º 119 apparece uma Portaria da Repartição da Guerra, endereçada ao Governador de uma Fortalêza, onde vem estas expressões — *Embarcações quer vindas de Portugal, quer de Portos Estrangeiros, que entrarem neste Porto.* — expressões que não deixam bastante clara (como convem em tão delicado assumpto) a linha, em que o Reino de Portugal ora deve ser considerado, pelas Auctoridades Brasileiras, relativamente a este Imperio: pelo contrario, Srs. Redactores, se se tomarem aquellas palavras em um sentido litteral, se colherá dellas que os Portos de Portugal não sam Portos Estrangeiros, visto que na Portaria reservou-se esta ultima denominação só para os outros Portos. — Porém esta não foi seguramente a intenção de quem se servio daquellas expressões, pois nenhum de nós deve duvidar, de que sendo este Imperio Nação livre e Independente, tendo um Soberano proprio; e sendo Portugal outra Nação, outr'ora unida, mas hoje em dia separada solemnemente, tendo igualmente o seo Monarcha proprio, posto que *in nomine*, segue-se que sam duas Nações diversas, e até por desgraça da humanidade, em reciproca, e crua guerra. E com effeito se assim não fôra, de que serviriam os juramentos que havemos prestado? O que seria a Independencia senão uma palavra oca, despida de sentido e realidade? Que diriam de nós os Americanos do Norte para quem a Nação Ingleza he tão estrangeira como a Russia e a França?

Estou certissimo, que aquellas expressões foram proferidas na melhor boa fé do mundo; nem com esta minha observação levo em vistas attacar individuo ou corporação alguma: mas para que as outras Provincias, o resto da America, a Europa, o Mundo que nos contempla, não vejam que quando saiem a publico (mesmo por descuido) aquellas aterradoras expressões, tãobem não appareça logo um Brasileiro, que desfaça a desagradavel impressão, que ellas possam causar, por isso lhes rogo que v. merecês façam publico este meo innocente reparo; o qual aliás contribuirá a desenganar tãobem os nossos inimigos, de que aqui a Imprensa he livre; todos fallamos com franqueza: todos estamos seguros de baixo do Governo, que nos rege. — Sou com firmeza

Leal Brasileiro.

Dia 27 de Maio de 1823.

Preston fiança na Alfandega o Bergantim *Inglez Atalante* que segue para *Liverpool*.
Miguel João Meyer.

Dito 28.

Preston fiança na Alfandega o Bergantim *Inglez John Crig* que segue para *Hamburgo*.
Miguel João Meyer.

Continuação da Subscripção voluntaria, e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

	Acções mensaes.
Transporte...7871	
[illegible] Pereira de Azevedo	1
(quer pagar 1 anno adiantado)	
[illegible] Martins, por seu procurador	1
[illegible] Pinheiro Salvador	1
[illegible] Rodrigues Chaves, além de 1 que já as [illegible]	2
(quer pagar os 3 annos)	
José Fernandes Machado	1
Manoel Marques	1
Joaquim Norberto de Oliveira Martins	1
João Burke	1
[illegible]enente Coronel Luiz Pereira Pinto	2
Antonio Gularte da Silveira	10
(quer pagar os 3 annos)	
Manoel Felix Pereira	10
(quer pagar os 3 annos)	
João Corrêa dos Santos	1
Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas	1
João Pereira Cardozo de Araujo	2
Agostinho Nunes Montez	2
Agostinho Nunes Montez filho	2
João Antonio de Medeiros	1
(quer pagar os 3 annos)	
Carlos J[illegible] Moreira Barbuza por si, e sua mulher D. Escolastica Maria de Oliveira Telles.	4
	7915

Transporte..7915	
Ex.mo Rodrigo José Ferreira Lobo	1
Deputado Antonio Martins Bastos	5
Francisco de Paula Faria	1
Joaquim José Fernandes	1
João Dias do Nascimento	1
José da Costa Carvalho	5
Custodio da Costa Leite	1
Fr. Anastacio da Madre de Deos	1
Pregador Regio Padre José de Santiago Mendonça	1
Miguel Gomes da Guia	1
Manoel da Silva Neves	1
Sargento Mór Antonio Francisco da Silva	1
Manoel Alves Moutinho	1
(quer pagar 1 anno adiantado)	
Antonio Bernardo Cardozo Peçanha	1
Narciza Angelica de Almeida	1
Manoel dos Santos Pereira	1
Antonio José Bastos	1
João da Silva Guimarães	5
João Ferreira da Silva Medella	1
Barão de S. João Marcos	10
(offerece 1 anno adiantado)	
Pedro José Bernardes	4
Simplicio da Silva Nepomuceno	1
Conego José Dias da Costa	1
(quer pagar os 3 annos)	
A Ex.ma Camareira Mór	4
Bento Francisco da Costa Aguiar de Andrade	1
Deputado Belchior Pinheiro de Oliveira	5
Ex.mo José Bonifacio de Andrada e Silva	5
Luiz de Menezes Vasconcellos Durmond	10
(quer pagar 1 anno adiantado)	
Antonio de Menezes Vasconcellos Durmond	5
(quer pagar 1 anno adiantado)	
D. Agueda Maria Francisca de Queirós Malheiros	8
(quer pagar 1 anno adiantado)	
Padre Luiz da Veiga Cabral	1
Irmandade da Santa Cruz dos Militares	10
Cirurgião Mór Francisc Julio Xavier	2
	8013

Continuar-se-ha.

Francisco José da Rocha, Thesoureiro Geral.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 30 de Maio. — *Rio Grande*; 12 dias; S. *União Feliz*, M. *José Joaquim da Cruz*, equipagem 9, carga carne, couros, e sebo ao M.: passageiro Marcelino Mansio. — *Ilha de Maio*; 42 dias; B. Ing. *Friends*, M. *Charles Hunt*, equipagem 8, carga sal a *Le Breton*. — *Caravellas*; 10 dias; B. *Senhora dos Remedios*, M. *José Pedro de Castro*, equipagem 26, carga casca de mangue a *José Joaquim de Almeida Regalas*: passageira Luiza Antonia de Godois com 4 escravos. Diz o Mestre que no dia 11 do corrente se tomou naquelle Rio a Escuna *Portugueza Juliana*, pertencente á Praça da *Bahia*, montando 4 peças de bom calibre, vindo com intento de carregar farinha, tendo a seo bordo o Tenente Coronel *José Antonio Gomes Loureiro*: tendo entrado com Bandeira *Americana* foi registada por um Sargento e 20 Milicianos, os quaes foram desarmados e mettidos no porão, e fazendo fogo para terra foi mandada pelo Governo para bordo deste Bergantim gente armada a qual fez fogo para a Escuna havendo 5 mortos e 5 feridos na dita Escuna, encalhou finalmente no pontal do Sul donde foi aprisionada com 20 pessoas de tripulação incluindo os mortos, e achando-se-lhe despachos do *Madeira* diz ado que vinha da *Parahiba do Norte*.

SAHIDAS.

Dia 30 de Maio. — *Cotindiba* por *Jagoaripe*; *Conceição*, M. *João Felix Pereira*, equipagem 5, carga carne, e munições de guerra: passageiros Joaquim Julio de Proença, Cadete, o Soldado Alexandre da Motta, e o Cabo Antonio da Silva Gomes.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 122. Terça feira 3 de Julho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

49

DIARIO DO GOVERNO. Vol. I.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Illust. e Excel. Sr. — Tendo levado á Augusta Presença de S. M. o Imperador o Officio de V. Ex. de 10 do corrente mez, em que participa que a Assemblea Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do *Brasil*, tomando em consideração a necessidade de Livros para illustração dos negocios, que se tractam nas suas Sessões, e querendo poupar á Fazenda Nacional a despeza, que teria na compra delles; achava muito conveniente que, obtida a necessaria Licença de S. M. o Imperador, a Bibliotheca Imperial, e Publica desta Corte fornecesse á mesma Assembléa os Livros, de que esta precisasse no decurso de seus trabalhos: o Mesmo Augusto Senhor me Ordena que participe a V. Ex. para o fazer presente na referida Assembléa, que na data deste Houve por bem Permittir, que o Bibliothecario da dita Bibliotheca facilite os Livros de Jurisprudencia, ou ainda algum outros, que lhe forem exigidos por parte da mesma Assembléa concorrendo as clarezas, e formalidades, que se estabelecidas naquella Repartição. — Deos Guarde. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Maio — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sr. Joaquim Carneiro de Campos.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Conselho da mesma faça substar a execução, que tem promovido contra Francisco Antonio Cori, rematante dos Dizimos de Minas da Freguezia da Trindade, pelo triennio de 1818 a 1820, até nova Determinação; visto que por conta da quantia de 936$670 réis da dita execução, tem entrado na o Thezouro Publico com alguns pagamentos. Paço, em 30 de Abril de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça remetter á Junta Provisoria do Governo da Provincia de S. Pedro do Rio Grande o Officio incluso dirigido á Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio por D. Thomaz Garcia de Zuñiga, do Estado Cisplatino, com doze documentos que se mostra a usurpação, e violencias praticadas por D. Angel Nuñez, um dos Vizinhos mais distinctos daquelle Estado, e que tinha feito não pequenos serviços ao Exercito do Baião da Laguna, como consta do Officio do General no mesmo documento, e Ha por bem a Junta do Governo dê prompta execução ás Ordens expedida em 20 de Agosto de 1821, transcripta no terceiro documento; e quando tenha havido justos embaraços para o seo cumprimento, informe com urgencia, dando uma conta circunstanciada de todo este negocio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 28 de Maio de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo presente a S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, a Representação de 5 de Abril proximo passado do Governo Provisorio da Provincia de S. Pedro, sobre o arbitrio, que tomára a respeito dos Officiaes feitos pelo mesmo Governo para os Corpos de Milicias daquella Provincia; Manda o Mesmo Augusto Senhor excitar o referido Governo á observancia da Portaria de 18 de Abril passado, fazendo subir á Sua Imperial Presença a lista dos Officiaes, que foram feitos para os Corpos de Milicias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Maio de 1822 — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. o Imperador, que o Governo de Portugal mandou ordens para serem julgados na Bahia os Officiaes do Exercito do Brasil, que foram presos em consequencia dos successos dos dias 19, 20, e 21 de Fevereiro de 1822, e sendo tal procedimento mais um attaque, que aquelle Governo faz á dignidade deste Imperio, não póde S. M. I., como Seo Defensor Perpetuo, deixar de tomar a tal respeito as medidas, que as circunstancias permittem, e que Seo Paternal Coração exige: portanto Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Ordenar ao General Labatut, que faça constar por todas as maneiras possiveis, que os Juizes, que impozerem penas nos ditos prezos, e os executores das mesmas, ficarão em todo o tempo responsaveis ao Mesmo Augusto Senhor, e á Nação Brasileira pelo attentado de fulminarem penas contra amigos de sua Patria, prohibindo S. M. I. expressamente, que taes individuos jámais gozem do favor de uma Capitulação, mas antes sejam remettidos a esta Corte á disposição das Leis do Brasil offendido. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, participar ao Cirurgião Mór das Armadas, para sua devida intelligencia, que em conformidade da Sentença do Conselho Supremo de Justiça, que se mandou cumprir por Portaria da data de hoje, expedida ao Desembargador Auditor Geral da Marinha, deve ser demittido do seo emprego o Cirurgião do Numero da Armada Nacional, e Imperial, Antonio José Emygdio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

ASSEMBLÉA GERAL DO IMPERIO.

6.ª *Sessão* 10 *de Maio.*

O Sr. Presidente declarou aberta a Sessão ás 10 horas e 4 minutos.

O Sr. Secretario *França* leo a Acta da Sessão antecedente.

O Sr. Secretario *Carneiro de Campos* leo um Officio do Ministro dos Negocios do Imperio acompanhando outro incluso do Governo Provisorio da Provincia de *Goiaz*, ácerca de dous Deputados. Foi á Commissão dos Poderes.

Leo depois o mesmo Sr. Secretario a resposta do Sr. *Barros*.

O Sr. *Alencar* levantou-se então e disse que por aquella resposta via que já não tinha logar a sua indicação: que o Sr. *Barros* está pronunciado, o que elle não sabia de certo: que por tanto pedia á Assembléa licença para retirar a indicação; e que existindo uma moção de amnistia geral, que comprehenda o seo collega deixava de propor outra para remediar aquelle mal.

O Sr. Secretario *França* sustentou que o Illustre Preopinante não podia retirar a sua indicação: que o Sr. *Barros* requereo á Assembléa que era necessario que ella tomasse conhecimento dos motivos, porque se lhe não tinham facilitado os meios Judiciaes para se justificar: que era de opinião que se juntasse a resposta delle aos mais papeis, e fossem remettidos á Commissão dos Poderes unida á Commissão de Legislação, Justiça Civil, e Criminal, para interporem o seo parecer: que a Assembléa tem que deliberar sobre o negocio, considerando o Sr. *Barros* como Deputado, visto estar legal o seo Diploma, e achar-se isto de alguma maneira affecto á mesma Assembléa.

O Sr. *Antonio Carlos* votou absolutamente contra, fundando-se em que a Commissão diz que o Sr. *Barros* póde vir tomar assento: que este responde que não, porque está criminoso; e neste caso he preciso esperar que ou o Poder Judiciario o declare innocente, ou alguma medida Legislativa remova o impedimento que o estorva; sendo por tanto inutil ir a resposta do Sr. *Barros* á Commissão, e devendo conceder-se ao Sr. *Alencar* que retire a sua indicação. O Illustre Orador accrescentou que achava-se pendente uma medida legislativa: que se esta medida passar, póde o Sr. *Barros* vir tomar assento: e se não passar, espere a sua sorte daquelle Poder unico, que a póde determinar.

O Sr. *Alencar* apoiou as rasões do Illustre Preopinante, requerendo novamente retirar a indicação visto estar sem effeito.

O Sr. *Pereira da Cunha* conveio em que o Sr. *Alencar* retirasse a indicação, mas votou que a Assembléa decidisse, se a resposta do Sr. *Barros* devia ir á Commissão de Legislação, para a examinar, e propor o que se deve fazer: e que, quanto ao requerimento, devia dar-se-lhe direcção.

Propondo o Sr. Presidente se devia entregar-se a indicação do Sr. *Alencar*, o Sr. *Camara* disse que devia ir á Commissão de Legislação, Justiça Civil e Criminal, combinada com a dos Poderes.

O Sr. *Antonio Carlos* sustentou novamente a sua opinião mostrando que o contrario della era transtornar a ordem das cousas.

O Sr. Secretario *França* opinou que mandar o requerimento á Commissão, longe de transtornar a ordem das cousas, era a sua marcha ordinaria.

O Sr. *Araujo Lima* disse que julgava até necessario ir á Commissão, por quanto, devendo o Sr. Secretario responder ao Sr. *Barros*, era preciso que a Commissão informasse a Assembléa, que esta deliberasse, e em conformidade da deliberação o Sr. Secretario respondesse que elle não podia entrar na Assembléa, e nunca simplesmente pelo que o Sr. *Barros* disse.

O Sr. *Antonio Carlos* instou que o Illustre Preopinante confundia uma resposta com um requerimento: que o Sr. *Barros* nenhum requerimento fez: que a Assembléa sabe, não pelo que o Sr. *Barros* diz, mas pelo que consta, que elle está pronunciado e julgado, por isso não póde comparecer: que se elle tivesse feito requerimento, então deveria este passar á Commissão de Constituição, ou á de Justiça Criminal; mas como tal requerimento não fez, tudo era fóra de logar.

O Sr. *Araujo Lima* fallou outra vez fundando-se em que convinha que o negocio fosse á Commissão a fim de que, depois de examinado, a Assembléa podesse dizer á Nação, que o Deputado estava impedido, evitando-se deste modo qualquer imputação de precipitação ou leveza. Decidio-se que fosse a duas Commissões; e havendo alguma discussão para saber-se quaes deviam ser, resolveo-se que a dos Poderes, e a de Justiça Civil e Criminal.

O Sr. *Cavalcante de Lacerda* disse ter ali noticias proximamente chegadas de *Pernambuco*, bem como as Instrucções da sua Provincia: que o Sr. Presidente quizesse mandar buscal-as.

O Sr. Secretario *França* leo a ordem para se mandarem buscar diversos livros.

O Sr. *Antonio Carlos* conveio que se mandasse buscar o Codigo: quanto aos outros livros Srs. Deputados devem tel-os em sua casa.

Pedio licença um Sr. Deputado para indicação sobre a lei de liberdade da impr que lhe não foi então permittido, para não interromper a ordem dos trabalhos do dia.

Tractou-se de eleger a Commissão de Fazenda e propondo o Sr. Presidente de que numero de Membros devia ser composta, resolveo-se que constasse de 5. Distribuiram-se então as cedulas, e ao mesmo tempo o Regimento Provisorio; e depoi destas recolhidas, e os votos apurados, obtiveram a maioria os Srs. *Nogueira da Gama* com 49 votos *Martim Francisco* com 46, *Resende Costa* com 42 Barão de *S. Amaro* com 23, *Toledo Rendon* com 19

Passou-se depois a eleger a Commissão de Instrucção Publica; e decidindo-se que fosse compo ta de 5 Membros, recolheram-se os votos, e o tiveram a maioria os Srs. *Gomide* com 31 votos *Pinheiro de Oliveira* com 21, *Martim Franci* 18, *Nogueira da Gama* com 17, *Velloso* Passando-se a eleger a Commissão d e estabelecendo o Regimento que o Pr Secretarios sejam Membros della, proc votação para os outros dous que faltavam eleitos os Srs. *Dias* com 13 votos, com 8.

Leo o Sr. *Ribeiro Resende*, como I Commissão dos Poderes o parecer da m missão sobre o Diploma do Sr. Deputado vincia de *Goiaz Joaquim Alves de Oliveira* approvado o parecer, decidio-se que vie assento.

O Sr. Presidente deo para orde eleição de Commissões que [illegible]gare

e o Projecto do Sr. *Rodrigues de Carvalho* sobre as Sociedades secretas. Foi-se a chamada e acharam-se presentes 52 Srs. Deputados: e levantou-se a Sessão pelas 2 horas e 4 minutos da tarde.

Rio de Janeiro 3 de Junho.

Não será de certo indifferente aos nossos Leitores o pequeno resumo que vamos offerecer-lhes do rendimento da Alfandega desta Cidade desde Dezembro do anno passado, até Abril findo. Eis-aqui aquelle resumo.

1822	Dezembro	166:674$510 Rs.
1823	Janeiro	152:768$548 „
	Fevereiro	166:084$408 „
	Março	169:170$029 „
	Abril	228:451$588 „

A' vista daquelle resumo ficam inteiramente destruidos, quando não bastassem as razões que por vezes temos expendido sobre a materia, os receios daquelles, que nos ameaçavam com a privação do Commercio de *Portugal*. Sempre nos pareceo, e a experiencia continuara a confirmal-o que aquella privação longe de diminuir as rendas do Estado, contribuirá para que ellas cresçam, e a razão disto he palpavel. Uma vez que as Nações Estrangeiras saibam que *Portugal* não continua a mandar-nos os poucos productos da sua agricultura, e industria, aquellas que os possuem, não tardarám importal-os: ¿e que se segue daqui? segue-se e não sendo ellas favorecidas, como era *Portugal* pagamento dos direitos de importação, os generos, que produziam tanto de rendimento, darám ora muitos mais. He verdade que isso recairá depois sobre os compradores: porém como o commercio consiste na permutaçam dos generos estranhos pelos nossos, a vantagem ficará sempre da nossa parte.

Descorriam outras pessoas de differente modo dos primeiros, convindo em que nenhuma falta nos faz, para nada, o Commercio de *Portugal*, porém receavam que ás Nações Estrangeiras se pintasse com falsas cores o nosso estados Politico, e se nos representasse em perfeita anarquia; e que neste caso ficassemos privados do Commercio de *Portugal*, e do Commercio estrangeiro, porque ninguem quereria arriscar a sua fazenda em portos, com cuja segurança se não podesse contar. Esta objecção nunca nos mereceo cuidado. As Nações Estrangeiras tem entre nós, com caracter publico, ou sem elle, quem as informe com verdade do nosso estado. Por estas informações he que ellas se dirigem, e não pelo que escrevem os furiosos de *Portugal*, e da Cidade da *Bahia*.

Cumpre por tanto que á vista da razão, e do argumento irresistivel da experiencia, cedam uns e outros dos seus temores, e esperem comnosco a exacta Administração de Finanças que por fortuna possuimos, e a marcha bem regulada das cousas, façam progredir os adiantamentos que já começamos a conhecer.

BAHIA.

Por noticias officiaes, de Cararellas, na Provincia da Bahia, sabemos o seguinte: — No dia 10 de Maio entrou naquelle Porto uma Escuna da Bahia com bandeira dos Estados Unidos d' America, fingindo vir da Parayba; mas indo a seu bordo o Tenente Coronel Commandante Militar da Villa a fazer a competente visita com seis soldados Brasileiros, percebeo que a Escuna era inimiga, e que estava artilhada. Deixou os Soldados, e desceo á terra, onde tocando-se a rebate armou-se logo o Povo e a infanteria Miliciana que se poude reunir. Entretanto os perfidos Lusitanos haviam já preso no porão os seis Soldados da visita, o que acabou de exasperar os habitantes. Foi tomada a dita Escuna no dia 11 a tiros de fusilaria que durarám 3 horas, sem embargo da superioridade da Escuna quanto a artilheria, pois montava 4 peças. Distinguio-se na acção um Bergantim Brasileiro mercante que ali se achava, cujo Mestre chamado José Pedro cooperou com a gente da terra para a tomada da Escuna. Morreram dos inimigos o Commandante da Escuna, o Piloto, e dous Marinheiros, alem dos feridos dos quaes um passou a melhor vida no dia 18. Entre os prisioneiros merece menção um certo Antonio José Gomes Loureiro, que era tractado por Tenente Coronel, e que se diz ter sido um dos mais acerrimos contra a nossa bandeira. Esta Embarcação ia tomar mantimentos por bem ou á força. Eis um dos primeiros ensaios da corajem, e fidelidade dos bons habitantes da Villa de Caravellas; que ficavam promptos, e resolutos para repellirem forças ainda maiores.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

PORTUGAL.

O Diario do Governo de Lisboa de 27 de Março contém a seguinte relação de differentes pessoas que foram removidas por uma Portaria de 26 de Março. Aquellas pessoas são as seguintes:

Joaquim José Affonso, para Cascaes.
Manoel José Pinto, para Cesimbra.
Raimundo José Pinheiro, para Cesimbra.
Os Francezes Veilhaut e Collier, para fóra do Reino.
O Juiz de Fora de Villa Viçosa, removido do seu logar.
Manoel Nicoláo Pontes, para fóra do Reino.
Joaquim Antonio de Lemos Seixas Castello Branco, para Cesimbra.
Estevão Moniz da Silva Botto, para Cesimbra.
Manoel Cabral, Coronel do Regimento de Milicias de Villa de Conde, removido do Commando do Regimento, e para outra terra.
José Pessoa de Eça, Tenente Coronel do mesmo Regimento, removido do Commando para outra terra.
O Bispo de Pinhel, para o Convento do Bussaco.
Fr. João Severino de Santa Maria, para Azeitão.
O Presbytero Antonio Gama da Cidade de Pinhel, Fr. Roque Procurador dos Monges Bernardos em Santarém, o actual Vigario da Sé de Castello Branco, o actual Vigario de Santa Maria da mesma Cidade de Castello Branco; todos estes para Cascaes.
O actual Vigario de Malpica da Comarca de Castello Branco, para as Berlengas.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Dai na paz as leis iguaes constantes
Que aos grandes não deem o dos pequenos:
E todos tereis mais e nenhum menos
Cam.

Entre a liberdade, e o poder absoluto he que

existe o maximo procurado da prosperidade Nacional: isto he, que para obter este maximo convem, que d'uma parte estejam demarcados os limites da liberdade, e d'outra limitada a força do poder. Nesta liberdade assim restringida he que está a liberdade social, e neste poder temperado o poder legitimo.

Cumpre, que uns desterrem a quimera da liberdade absoluta, e que outros desistam da perção insustentavel do poder illimitado. Cumpre mais que de ambas as partes se abandone estas idéas mui proprias para dissolver o verdadeiro estado de prosperidade, que deve ser o voto geral de todos.

Ainda, que não seja possivel fixar theoricamente os limites dos differentes poderes, devem com tudo ser estabelecidos de maneira, que mais concorram para a maior prosperidade Nacional. Cabe aqui a Fabula dos membros, e do estomago: não saõ feitos os membros para o estomago, nem estes para aquelles, mas todos destinados para a organisação geral da machina humana.

Não basta saber, (dirá alguem) que o maximo da prosperidade Nacional he o grande e unico fim a que nós devemos propor se precisamente não soubermos, em que consiste este maximo, com o podermos obter?

Porque meios o alcançaremos? E quando o tivermos conhecido, como determinaremos a cada um que siga a augusta viella que lá vai ter?

A isto respondo eu com os progressos das luzes he que o havemos conhecer, e pela formação d'um espirito Nacional he que determinaremos a todos a abraçá-la.

Pela experiencia, e meditação purifica-se a Sciencia do Governo, assim como todas as outras Sciencias.

Mas qual será o grande movel de todos estes esforços individuaes? Quem lhe dará esta tendencia uniforme para o mesmo fim? Evidentemente está provado, que só uma mui nobre, e forte paixão, a qual não póde ser senão o amor da Patria. He mister fazer nascer este amor, he mister fazer crear um espirito Nacional, desgraçadamente isto nos falta a tal ponto, que agora he que principiamos a fazer idéa destas virtudes sublimes: poucos, entre nós, conceberam como se pode sacrificar o interesse geral, esquecer á si pela salvação e gloria do seo Paiz.

Descubriremos estes meios pela propagação das luzes: e por isso a livre circulação dos pensamentos deve, simultaneamente fazer dous serviços, que saõ dar a conhecer os melhores homens, paralysando as origens do erro e das intrigas. Taes saõ os effeitos naturaes da liberdade da imprensa: contrario effeito produz quando não ha liberdade da imprensa.

A divisão dos poderes deve ser de tal forma organizada, que em vez de se combatterem, elles se unam para o mesmo fim. Poder de opinião, e poder de acção. Um procura o caminho da prosperidade, e outro prepara os elementos que tem em suas mãos, para seguir por elle. (1)

Convencido d'estes Solidos principios o *Brasil* se ergue do seo berço d'ouro, em que jazeo por trezentos annos agrilhoado pela tyrannia *Portugueza*, sacode os ferros, que o maneatava, e apparece Nação livre e independente, effeitos naturaes da sua grandeza physica, e vai levado pela Mão d'um Genio ao seo solio brilhante, partilha duvidosa d'um Deos Omnipotente. Isto não basta: quer consolidar sua ventura: e he no sempre grande e venturoso dia 12 de Outubro de 1822, que o consegue. N'este dia de eterna lembrança, por unanime acclamação dos Povos, subio ao Throno dos Diamantes o Senhor *D. Pedro* Defensor Perpetuo do *Brasil*, e seo Imperador Constitucional: era Elle esse Genio da Harmonia.

Eis firmada, e constituida a Nação *Brasileira*. A reunião na installação d'Assembléa Geral, convocada por S. M. o Imperador, para fazer a Constituição, que deve servir de Lei fundamental do Imperio, e marcar os limites dos poderes, procurando entre liberdade, e o poder absoluto o maximo da prosperidade Nacional, teve logar no dia 3 d'este mez.

Exultou o *Brasil*: Elle ouvio da boca do seo Adorado Defensor „ *He hoje o dia maior que o Brasil tem tido.*

Povo congenito da bem entendida liberdade, Povo agradecido e leal, ávidos do repouso enchem as galarias do Sallão d'Assembléa, e em cada proposição d'um Deputado, elles cuidam estar resolvido o problema difficil da demarcação dos poderes.

Aquillo mesmo, que lhe enlutou a alma: mas eu não quero recordarme d'um motivo que tanto desagradou aos *Brasileiros*; quando elles viram o seo Imperador sem á Coroa por comprazer com simples regimento ou tatica d'Assembléa, ell tremeram, e só a presença deste Augusto Senh pôde serenar seos animos.

Em seos Corações vai uma doce esperança e rando o precioso espirito Nacional; vam tod entendendo como se pode sacrificar o interesse pr prio ao interesse geral, e muitos já se esquec de si para lembrar a Patria e de al não curo...

A propagação das luzes tem descortinado a impostura, e arrancado o véo dos mysterios, que portanto tempo deslumbrou um Povo espirituoso e agudo: conhecem todos, que a liberdade da Imprensa he a primeira de todas as garantias no systema Constitucional; e que a liberdade individual he sua inseparavel companheira: logo que uma seja atacada a outra se offende.

A Tribuna e a Imprensa saõ os grandes beneficios dos Governos Constitucionaes: he isto um ponto de eterna verdade, diz *Bejamin Constant*. Assim deboton a nossa Assembléa Geral, pois mal tinham tomado assento seos illustres Membros, logo se ouvio clamar *liberdade de Imprensa*, e houve quem dissesse, que ella não existia entre nós, e quiz provar com *o sublime* argumento de que poucos Periodicos se publicam nesta Corte!!! Isto não he exacto: faço abstracção da logica, e só invoco o testemunho publico. Declarem os que assim pensão, se depois do 1.º de Janeiro do anno passado, foi algum coartado na livre publicação de seos pensamentos, quando elles se não dirigem a destruir e arruinar a Religião, o Throno, e os bons costumes. Quem affectar ignorar esta verdade de simples intuição, que se dê ao trabalho de procurar os impresso do *Rio de Janeiro*, e saberá ainda que não confesse, que tem havido *liberdade illimitada*.

O nosso Governo permittia esta liberdade convencido de que só pela circulação livre dos pensamentos he que se póde chegar ao estado de perfeição, e por este estado de perfeição destinguir o verdadeiro maximo da prosperidade Nacional. Dizer portanto, que não ha liberdade de Imprensa he injustamente criminar o Governo, que tanto zeo

(1) *Carnot.*

tem dado para que ella viva, e se conserve. E como isto he um erro nós sempre o combateremos, e depuraremos a verdade, para a abraçar assim ella existir.

Pelo progresso das luzes diremos, que a planta mimosa da liberdade na imprensa acredita-se nas mãos dos que sustentam o poder illimitado como com o hafo pestilento dos monteseapios quimerica liberdade absoluta.

Por isso julgava eu, que a nossa Assembléa Geral ja desterrar todas as suspeitas, e quanto antes fazer a Lei, que regule, e marque até onde chega a liberdade de escrever, commiuando justa pena aos que passarem a barra da Lei. (Ainda julgo e espero.) Mas qual foi a minha admiração quando um sujeito das galarias, veio muito afflicto dizer-me, que um illustre Deputado embicara n'uma innocente Carta inserida no Diario do Governo, sómente por dizer, que devemos estar á lerta acerca daquelles, que usam da logica infernal de condemnar o juramento prévio prestado a *Portugal*, para querer no *Brasil*! Disse-me mais, que este Deputado he o Sr. *Carneiro de Campos* o que de todo não surprendeo, realmente, porque sempre conceiteí bem no dito Sr.; por muitos motivos, sendo o principal o de o não contemplar no sucia dos préstimos. Tenho razão para assim dizer, porque o Sr. *Carneiro de Campos*, professa (segundo he fama) nos conhecimentos de Direito, temperados pela veridade Christã, que exercitou no retiro, e Solidão do Claustro. Motivos este para me parecer muito mais incoherente, e improprio a proposição, e por isso a Deos pedi, que removesse todas as proposições que não fossem dignas d'elle.

O Sr. *Carneiro de Campos* sente muito bem, que o que diz um Deputado não he um Evangelho, e que ninguem crê, que o Espirito Santo o inspira só porque elle he Deputado, e que portanto, lhe pode, ou deixar de ser crido na opinião dos ejetados. O Sr. *Carneiro de Campos* he bastante intelligente para conceder, que ninguem me póde obrigar a sujeitar-me á opinião deste ou daquelle Deputado, quando até sou livre em queixar-me das Leis, ao Pacto, que a Assembléa organisar. A Soberana Assembléa deve ser a todos defezo; mas digo, para opinião de um individuo eu sempre o farei quando não se conformar com as minhas idéas, seja elle de que cathegoria for.

Será preciso a Lei que modere a liberdade de Imprensa? Só depois de ante ella forme o queixoso sua accusação, e os pareceres de um Corpo tão respeitavel e respeitado, qual he a nossa Assembléa Geral, o que faz prevenir os Juizes. Se ainda não temos, como de facto não temos a suspirada Lei, invoquemos a *Portugal* que a fizesse com aquella sabedoria, que reconhecemos, em tão augusto recinto, e nós abraçaremos a segura garantia do systema Constitucional.

Acautele-se, porreço o despotismo venha elle donde for. E *Portugal* foi exercido por um, depois por muitos, e agora por quem será? No *Brasil* nem por um nem por muitos, porque morreo, enterrou-se com o nosso Imperador o despresa; e a nossa Assembléa agrilhoa.

Divisão, e harmonia dos poderes he o principio conservador da liberdade. Entre a liberdade absoluto he que existe o maximo da Liberdade Nacional. Pela propagação das luzes devemos achar este maximo; e por isso a discussão dos pensamentos dá a conhecer estas, e os melhores homens, e estando do erro, e das intrigas.

Pelo merecimento he que se conquista a opinião; e diz o citado Constant, que isto pertence ás Camaras. — Sou seo venerador. — *Cabrunita.*

Rio de Janeiro 25 de Maio de 1823.

Senhores Redactores.

Chegou a minha noticia que *João Gomes Barroso*, como Thezoureiro do dom gratuito annunciou pelo Diario do Governo não ter em offerecido para as urgencias do Estado 100$000 reis no valor de uma Apolice, e não contribuido; preciso pelo mesmo Diario fazer saber ao respeitavel publico, que a offerta he verdadeira: e tambem he verdade ter eu procurado aquelle Thezoureiro para satisfazer, e como respondesse — não quero saber de Apolices, quero dinheiro — achei ter elle razão, Srs. Redactores: e procurei fazer aquella transacção por repartição competente. Pelo Conhecimento N.º 180 que tenho em meo poder, datado em 30 de Abril de 1823, consta ter eu entregue no Thezouro Publico 200$000 reis valor daquella Apolice e seus vencimentos.

Queira v. m. assim o declarar por cujo obsequio lhe ficará obrigado. — Seo atento Creado.

Manoel Teixeira de Carvalho.

Mandaram-nos para se inserir nesta folha a seguinte Carta.

Ill.mo Amigo e Sr. — Vai o Livreco, e com elle as seguintes reflexões que não sam minhas, mas que julgo a proposito, e muito applicaveis ao negocio em questão.

He geralmente conhecido que nos Estados pequenos a impulsão do Poder Executivo he mais decisiva e violenta, do que nos Estados de grande extensão; porque naquelles se faz sentida, e passa mais vivamente do centro ás extremidades do que nos outros, e vindo a acontecer no Mundo moral o mesmo que no Mundo fysico, isto he, que a força do Poder Executivo obra sem re na razão inversa do comprimento dos raios.

Se as attribuições do Poder Executivo forem tão restrictas no Brasil, como sam em Portugal, ellas se tornarão quasi nullas pela impossibilidade, em que o Chefe se achará de fazer obedecer prontamente nas Provincias distantes, que se costumaram a considerar independentes, e que bem conhecem a difficuldade, que ha de se transportarem Tropas de humas para as outras, que cada uma conhece a força do seo local, e a resistencia, que pode oppor em sua casa ás forças quasi iguaes, que a ham de attacar: a adherencia, isto he, a obediencia ao Poder Executivo fica livremente moral; mas não he com esta attribuição, que devem contar os Legisladores para a sua conservação; he com a energia inherente ao mesmo Governo; he com o vigor do remedio no principio do mal.

As controversias, que se suscitarão de dia em dia por ciume de anterioridade de supremazia, pelas irregularidades, pela desigualdade dos tributos, e por mil outros objectos accenderão em pouco o fuxo da discordia em todas as Provincias, onde as luzes, a sabedoria não sam dominantes na multidão; porém sim vaidosos caprixos, orgulho, e preocupações; não havendo uma força, que logo os sufloque no principio, a arrogancia se torna rebeldia, e se intrincheira para a resistencia; basta que uma só vença, ou que fique impune, ou que o Poder Executivo nada empregue contra ella, attentas as difficuldades, para illudir [illegible] centro commum sem forças

que a obediencia fique gratuita, e que todos olhem para o Chefe como para um fantasma de poder, a que fica a seo arbitrio conceder-lhe, ou negar-lhe venia.

D' onde concluo, que coarctar furiosamente a auctoridade, e força do Poder Executivo, isto he, não só apparar-lhe as unhas conveniente, e decentemente; mas cortar-lhas de todo, interessando ainda as cabeças dos dedos: não só não he proprio para o fim que se pertende, que se deve querer, e que he necessario querer-se; mas he perjudicial, opposto inteiramente aos fins desejados, e necessarios, e inteiramente subversivo, e completamente desorganizador de toda a ordem presente, e de toda e qualquer, que para o futuro se queira estabelecer; quero dizer he perfeita ignorancia, o querer estabelecer principios premeditados e calculados de completa revolução, e de uma horrenda, e interminavel anarquia.

Então meo amigo, a separação das Provincias será cada dia mais pronunciada até que se ha de formar chimerico o centro de união, eu me explico: leva o diabo o Brasil, e todos os que nelle moram, Brasileiros e Europeos, Europeos e Brasileiros.

De um Amigo da razão.

Srs. Redactores.

Como eu, por saber que não havia ainda quem se propozesse a ser Redactor do Diario da Assembléa Geral do Brasil, me offereci para o desempenho deste trabalho interinamente, cuja offerta foi recebida com agrado pela mesma Assembléa, e sam passados quinze dias sem começar a sua publicação, cumpre-me declarar, em minha justificação, que esta demora unicamente procede da falta das competentes notas decifradas dos tachigrafos, e não de negligencia minha; podendo todavia certificar que em poucos dias sairão á luz os primeiros N.os do referido Periodico.

Inserindo esta declaração na sua folha obrigarám muito — o seo respeitoso venerador.

Theodoro José Biancardi.

Relação dos Cidadãos que tendo subscrevido com o mero de acções mensaes, que o seo patriotismo suggerio, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio, pagaram já não só o mez decorrido, mas tambem outros muitos ainda não vencidos, porque recomheceram as vantagens, que resultarám deste pagamento adiantado, extrahida das Relações apresentadas pelos Arrecadadores.

	Mezes
Francisco José de Lima	12
Comendador Antonio Ferreira da Rocha	6
Antonio Pinto de Oliveira e S. Paio	6
José Lourenço de Brito	12
Francisco Rodrigues Bastos	12
João José Cardozo	10
José Vieira de Souza Braga e Companhia	6
Joaquim Paula Vieira Henriques	6
Antonio José Serra	2
Joaquim Mendes Freire	6
Manoel Moreira da Silva	6
Manoel Pinto Monteiro Dias	
D. Tereza Francisca de Seixas	
Felix de Seixas Souto Maior	
Francisco Claudio Alves de Andrade	
Manoel Francisco de Faria	2
Deputado José de Resende Costa	0
Joaquim Francisco de Faria	2
Felix José de Souza Roza	6
João Luiz do Espirito Santo	6
Francisco Antonio Malheiros	6
José Dias Baptista	6

Continuar-se-ha

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 28 de Maio. — *Rio d'Ostras*; 2 dias; L. *Conceição*, M. *Manoel de Freitas*, equipagem 5, carga madeira a varies. — Arribada, L. *Gaia do Sul*, M. *Francisco de Souza*, saio no dia 27 para *Sepetiba*. — Dito, L. *Espirito Santo*, M. *Manoel José Leite*, saio em 27 do corrente para o *Rio de S. Francisco do Sul*.

Dia 31 de Maio. — *Londres*; 52 dias; B. *Ing. Neptuno*, M. *Wm. Clark*, equipagem 8, carga fazendas de algodão, e de lã a *Frees Blanckhojen*.

SAHIDAS.

Dia 28 de Maio. — *Alagoas*; S. *Bom Jesus*, M. *Bento Rodrigues de Castro*, equipagem 16, carga mussame: passageiros o Cadete de Artilharia Joaquim Machado de Bueno, José Joaquim da Rocha Basto, o Capitão Tenente D. Francisco de Souza Continho com 2 criados, o Contramestre Manoel de Quadros, e 6 marinheiros, os *Italianos* José Passi, Bartholomeo Ghio, Pedro M[illegible] Paulo Mathis, e Jaques da Costa. — *Quilimane*, *Adamastor*, M. *Francisco da Silva Lopes*, [illegible]gem 28, carga fazendas. — *Falmouth*; B. [illegible]ra *Ing. Alacrity*, Com. *Thomas Porter*: pa[illegible] o Tenente Henry Chamberlain.

Dia 31 de Maio. — *Benguella*; B. *Bo[illegible] Triunfo*, M. *Gregorio Maria Marques*, eq[illegible] 27, carga agoardente, e fazendas. — *Ha*[illegible] B. *Ing. John*, M. *Henry B. Guy*, equipage Co[illegible] carga caffé, assucar, e chifres: passageiro *Gon*[illegible] Lopes da Silva. — *Itapemerim*; S. S. *José* [illegible]*te*, M. *Manoel Pacheco*, equipagem 10, *Joaqui*[illegible]tro: passageiros Jacinto de Souza, João Jo[illegible] lho, e 7 escravos. — *Campos*; S. S. *Luiz* [illegible]*ga*, M. *Manoel Gonçalves Victoria*, equipa[illegible] carga sal. — Dito, L. *Poder de Deos*, M. [illegible] *Fernandes Leça*, equipagem 6, em lastro: [illegible] ro Antonio José Gomes. — *Liverpool*; B. *In*[illegible] *lante*, M. *James Whit*, equipagem 11, carga assucar, couros, e vinho: passageiro o *Ing.* Biggs.

AVISO.

Qualquer pessoa que se achar bem desembaraçada em praticar a Arte Tachigraphica, e tar os seos serviços para o Diario do Governo, dirija-se á loja do mesmo Diario, Rua da Quitand S. Pedro, onde saberá com quem deve tractar

---

RIO DE JANEIRO — IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 123. Quarta feira 4 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador Ha por bem Permittir, que o Bibliothecario da Bibliotheca Imperial e Publica desta Corte ponha á disposição da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brasil todos os Livros de Jurisprudencia, ou ainda alguns outros, que forem necessarios para a conveniente illustração dos negocios, que se tractam nas Sessões da mesma Assembléa; quando por parte della forem pedidos, e concorrerem aquellas clarezas, e formalidades, que se acham estabelecidas na referida Bibliotheca. O que o Mesmo Augusto Senhor Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao respectivo Bibliothecario para sua intelligencia e governo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter a Florianno Peixoto da Costa Delgado Perdigão o Decreto de 4 de Fevereiro do corrente anno, acompanhado das Instrucções, que devem regular a Administração, que Houve por bem crear, para a Escripturação, fiscalisação, e arrecadação pela mesma, dos differentes Impostos nellas declarados, e para os quaes o nomeou Administrador pelo Decreto tambem junto de 26 do corrente mez; e outro sim Ordena, que quanto antes as ponha em execução, esperando do zelo, honra, e qualidades dos Empregados o desempenho dos deveres, que lhes são inherentes, e do conceito, que mereceram. Paço 30 de Abril de 1823. — *Martim Francico Ribeiro de Andada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Tendo-se determinado ao Governador da Fortaleza Villagagnon, que pelo Telegrafo houvesse de annunciar a entrada de todas as Embarcações, que vierem de Portugal, ou dos mais Portos Estrangeiros: Manda o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Brigadeiro Graduado Director dos Telegrafos passe ordem aos individuos empregados no dito Caso, para immediatamente fazerem saber ao Juiz do Crime do Bairro de S. José a entrada das respectivas Embarcações. Paço em 8 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em additamento á Portaria, expedida hontem ao Brigadeiro Graduado Governador da Fortaleza de Villegagnon, o mesmo conserve debaixo das Baterias da Fortaleza as Embarcações, que vierem de Portugal, ou dos mais portos Estrangeiros, até que visitados pelo Juiz do Crime do Bairro de S. José sejam por este Desembaraçados. Paço em 9 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.* (a)

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio de 4 de Abril proximo passado do Marechal de Campo José de Abreu, Governador das Armas da Provincia de S. Pedro, exigindo os motivos, porque se deliberára a passar a Provincia Cisplatina; e achando-os o Mesmo Augusto Senhor urgentes, e justificados; Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, significar ao dito Marechal de Campo a Sua Imperial Approvação por aquella medida. Palacio do *Rio de Janeiro* em 15 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio de 5 de Abril proximo passado em que o Governo Provisorio da Provincia de S. Pedro remette por copia a correspondencia, que tem tido com o General Barão da Laguna, e participa as efficazes medidas, que tem tomado, e bem assim os auxilios, que tem remettido ao mesmo Barão, mereceo a Imperial Approvação o comportamento zeloso, e louvavel do Governo, e assim o Manda participar ao referido Governo Provisorio para seo devido conhecimento, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Recommendando-lhe o maior cuidado para se não acoitarem desertores nos Districtos da Provincia, e que por todos os meios faça sentir aos Povos a necessidade de fazerem todos os esforços para lançarem fóra as Tropas Lusitanas, porque só deste passo começará a paz, de que podem gozar nas ferteis margens do Prata e Uruguay, no que não só muito se interessa a Paternal Solicitude do Mesmo Augusto Senhor, como mui particularmente se avantaja a tranquilidade, e bem estar dos

(a) Quando publicámos no Diario N.º 119 a Portaria da Repartição da Guerra de 8 de Maio, em que se ordenava ao Governador de *Villagagnon* fizesse logo saber ao Juiz do Crime do Bairro de S. *José* a chegada dos Navios quer de *Portugal*, quer de Portos Estrangeiros, entendemos, que ali faltava a palavra — outros — para fazer o sentido — quer de *Portugal*, quer de outros Portos estrangeiros; mas não julgamos dever emendar o Original, por que não ficava amphibologico o sentido para quem quizesse entender como convinha: e como aquella Portaria veio com a que agora publicamos, por ella se tira a duvida, e se mostra, que ainda antes das reflexões do Sr. Leal *Brasileiro* feitas no Diario N.º 121 estavam os Officios d'aquella Repartição conformes com os seos sentimentos.

Os Redactores.

mesmos Povos. Palacio do *Rio de Janeiro* em 14 Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Constando a S. M. o Imperador por informação do Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes, a distincta maneira com que o Capitão Mór da Villa de S. Bento do Tamanduá João Quintino de Oliveira executou as Imperiaes Ordens do recrutamento, a que procedeo no Districto do seo Commando, combinando judiciosamente a remessa de recrutas para a defeza da Patria com a conservação das artes e lavoura; sendo tal procedimento muito digno de louvor, e muito proprio a servir de exemplo ás auctoridades incumbidas de similhantes Commissões: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Ordenar ao Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes que faça transmittir ao referido Capitão Mór o quanto S. M. I. se satisfaz do seo bom serviço, Esperando que elle progrida de tal maneira que os mais Capitães Móres imitando-o, se tornem dignos de louvor, e que o Governo Provisorio continue a fazer chegar á Augusta Presença de S. M. I. os nomes dos benemeritos, com a imparcialidade, que o deve caracterisar. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação de 12 do corrente mez de Maio, dada pelo Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia, em consequencia da representação, que lhe fizera o Coronel Commandante do Regimento de Artilharia da Corte, Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o General Governador das Armas faça recolher ao dito Regimento os Capitães Francisco José dos Reis Alcoim, e João Vicente Gomes, para fazerem o serviço. Paço 21 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Chefe de Esquadra Inspector do Arsenal da Marinha, faça soltar de bordo da Presiganga, onde se acha, o Cirurgião do Numero da Armada Nacional, e Imperial José Emygdio, logo que lhe conste haver o Auditor da Marinha intimado, e dado cumprimento á Sentença do Conselho Supremo de Justiça, que condemna aquelle Cirurgião a ser demittido do seo Emprego. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Foi presente a S. M. I. o Officio do Capitão de Mar e Guerra Graduado Pedro Antonio Nunes, Commandante da Esquadra do Rio da Prata, datado da Colonia em 16 de Abril proximo passado, no qual participa as providencias que deo para salvar a Escuna Seis de Fevereiro, que já se acha neste Porto do Rio de Janeiro, e que tinha encalhado na Costa occidental do Rio da Prata, da qual fugiram para Buenos Ayres o primeiro Tenente Soares, que vinha preso, o Mestre, o Pratico, e trez Marinheiros, bem como para Monte Video o Pratico e parte da Marinhagem da Escuna Cossaka, e haver-se recolhido á Colonia o resto da Guarnição desta Escuna, do que S. M. I. Ficou inteirado, assim como do mais que se refere no citado Officio: e Ha porbem Mandar, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, Approvar o que o mencionado Capitão de Mar e Guerra propõe dar gratuitamente um mez de soldo aos Praças que naufragaram na sobredita Escuna Cossaka que não desertaram. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Constando a S. M. I., pelo Officio do Chefe de Esquadra Inspector do Arsenal da Marinha em data de 18 do corrente mez que o Marinheiro da Escuna Seis de Fevereiro Manoel Ignacio, se portara com distincção na occasião, em que a mesma Escuna ultimamente encalhou na margem occidental do Rio da Prata; devendo-se principalmentes á sua actividade, e esforços a salvação della; e Querendo o Mesmo Augusto Senhor, que serviços desta natureza não fiquem jamais sem a devida recompensa; Ha por bem Determinar, que aquelle Marinheiro seja promovido a Guardião do Numero da Armada Nacional e Imperial; e consequintemente Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que assim se communique ao sobredito Inspector, para que como tal o reconheça, e lhe dê o competente exercicio, não obstante a falta do seo Titulo, cuja expedição deverá todavia o agraciado logo solicitar na mencionada Secretaria de Estado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

RIO DE JANEIRO.

Ill.mos Srs. — Depois da nossa Carta circular de 7 do corrente, a opinião dominante de investir o Principe Regente no exercicio de todos os attributos do Poder Executivo, que pela Constituição lhe devem competir como a Rei Constitucional, na forma que expendemos naquella Carta, tem-se exaltado tanto nesta Cidade, que tudo nos annuncia que o Povo, e Tropa se dispõe para apressar a Sua Acclamação; por tal forma, que a noite passada foi o mesmo Senhor recebido no Theatro com as seguintes vozes de universal enthusiasmo — " Viva a Independencia do *Brasil*! — Viva " Imperador Constitucional do *Brasil*! — Viva o R Constitucional do *Brasil*! "

E porque quando a opinião dominante se declara decisivamente, he da nossa obrigação, da de todas as Camaras, encaminhal-a ao unico e verdadeiro fim, a que se dirigem os votos trabalhos de todos os verdadeiros *Brasileiros*: — Independencia, e Liberdade pela Constituição, debaixo de uma Monarchia Constitucional, — a fim de acautelar que algum passo precipitado apresente com as cores de partido faccioso um Acto, que a vontade de todo o Povo requer, e que por esta razão, e pela importancia das suas consequencias deve apparecer á face do Mundo interio revestido das formulas solemnes que estão adoptadas, e reconhecidas por enunciativas da vontade unanime de Povos; temos accordado fazer Acclamar solemnemente no Dia 12 de Outubro o Senhor *Dom Pedro de Alcantara*, hoje Principe Regente do *Brasil* e seu Defensor Prepetuo, 1.º *Imperador Constitucional do Brasil*; prestando o mesmo Senhor previamente um juramento solemne de *jurar*, *guardar*, *manter*, e *defender a Constituição*, *que fizer a Assembléa Geral*, *Constituinte*, *e Legislativa Brazilica.*

E entendemos que deviamos appressar-nos communicar esta resolução a Vossas Senhorias, e só para que não parecessemos obrar com excessiva medida que naquella Carta propozemos á deliberação de Vossas Senhorias, e antes de sabermos officialmente a vontade das Camaras que consultamos: mas tambem porque será muito importante á causa do *Brasil*, muito glorioso ao acerto com que este vai dirigindo a grande obra da sua

dependencia, e de muita admiração finalmente para os Povos expectadores de nossa conducta, se no mesmo Dia 12 de Outubro for S. A. R. Acclamado Imperador Constitucional em todas ou quasi todas as Provincias coligadas, como esperamos.

Deos guarda a Vossas Senhorias.

Rio de Janeiro, em Vereação extraordinaria de 17 de Septembro de 1822.

Illustrissimos Senhores Presidente, Vereadores, e mais Officiaes do Senado da Camara da Villa de *Taubaté*. — José Clemente Pereira, João Soares de Balhões, José Pereira da Silva Manoel, Domingos Vianna Grugel do Amaral, Jose Antonio dos Santos Xavier.

S. PAULO.

Villa de Taubaté.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — O Senado da Camara desta Villa, reconhecendo agora de mais perto o muito, que deve á S. M. I., o Sr. *D. Pedro I.*, e a V. Ex. mesmo pela nunca igual felecidade, que está gozando, e todo o nosso vasto, ameno, e rico Imperio *Brasileiro* (tudo resultado sem duvida das mais sabias, adequadas, e brilhantes providencias, que o Mesmo Augusto Senhor, e V. Ex. para este gozo tem dado) faz enviar por copia a Acta da Sessão extraordinaria da mesma Camara que o seo Presidente fez convocar na data deste; que nada mais he; que um verdadeiro, e autentico testemunho da lealdade, firme adhesão, e sincera confiança, que todo este Povo tributa á Sagrada, e Augusta Pessoa do seo, e o melhor de todos os Imperadores.

Digne-Se pois V. Ex. leval-a á Presença do Throno Augusto. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. *Taubaté* em Vereação extraordinaria de 20 de Abril de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — O Juiz de Fóra Presidente, Antonio de Almeida e Silva Freire; Joaquim Xavier de Assis; Claudianno José de Andrade; Antonio Moreira de Mattos; João Custodio de Albuquerque.

Copia do Termo de Vereação extraordinaria.

Aos vinte dias do mez de Abril de mil oitocentos, e vinte, e trez nesta Villa de S. *Francisco das Chagas de Taubaté* nas Casas da Camara e Paços do Concelho della em Vereação extraordinaria convocada pelo Doutor Juiz de Fóra Presidente *Antonio de Almeida e Silva Freire da Fonseca*, onde o mesmo se achava com os Vereadores actuaes, e o Procurador transacto por falta do deste anno, *João Custodio de Albuquerque*; e assim mais o Clero Nobreza e Povo desta mesma Villa, e os homens bons, que costumam andar na Governança della estando em acto de Vereação pelo Juiz de Fóra Presidente foi ponderado, que não era interessante, antes de grande desaire para nós, e o seria para toda a posteridade *Brasileira* a conservação da Clausa, que se acha na Acta da Acclamação do Senhor *D. Pedro I.* nosso Imperador, obrigando-se por ella o Mesmo Senhor a jurar préviamente de conservar e manter a Constituição que fizesse a Assembléa Constituinte e Legislativa do *Brasil*: quando similhante Clausula era necessario reclamal-a, e declarál-a pelo modo mais solemne, e publico como absurda, exotica, nulla, e intempestiva, e que como tal se deveria fazer riscar, e de uma vez para sempre desapparecer ás nossas vistas, no que todos unanimemente accederam; e accrescentaram ouvido, que se tal Clausula se tinha inserido naquella Acta foi porque a mesma tinha vindo exarada no exemplar (*supra*) que o Senado da Camara da Cidade do *Rio de Janeiro* para este fim tinha enviado á esta, e não haver naquella occasião quem em tal advertisse, não só porque o Juiz de Fóra seo Presidente se achava ausente em deligencia, mas mesmo porque um acto o mais plausivel de todo o Mundo, qual foi o da Acclamação do Senhor *D. Pedro* lhes não dava então logar para se formarem Juizos Superiores pelo grande contentamento de que se achavam apoderados; que elles tinham obrado de boa fé, que os seos sentimentos a respeito de S. M. I. eram os mais puros e santos, que de bom grado lhes tributavam todo o amor, lealdade submissão, e profundo respeito, e que sempre o reconheceriam como garante de todos os seos bens, e que por elle estavam promptos a dar a ultima gota de seo sangue pelo muito que lhe deviam: e que disto mesmo queriam que se lavrasse Acta, que por todos deveria ser assignada, e que della se remettesse copia juntamente com o exemplar citado á S. M. I. o Senhor *D. Pedro I.*, para á vista de tudo o Mesmo Augusto Senhor entrar na pureza dos sentimentos deste Povo de *Taubaté* e seo Termo: o que sendo ouvido pelo Juiz de Fóra Presidente e mais Officiaes da Camara: para constar mandaram lavrar este Termo, que assignaram com o Clero, Nobreza, e Povo: e eu *Ignacio Tristão de Piza* Escrivão da Camara que o escrevi. — O Juiz de Fóra Presidente, Antonio de Almeida e Silva Freire; o Primeiro Vereador, Joaquim Xavier de Assis; Segundo Vereador, Claudianno José de Andrade; Terceiro Vereador, Antonio Moreira de Mattos: Procurador, João Custodio de Albuquerque; o Escrivão da Camara, Ignacio Tristão de Piza.

(*Seguiram-se muitas assignaturas.*)

NOTICIAS NACIONAES.

Rio de Janeiro 3 de Junho.

Antes de hontem houve grande parada de todas as tropas da 1.ª e 2.ª Linha no campo de *S. Christovão*.

Temos o pezar de annunciar ao Publico que S. M. I. se feriu em um pé: espera-se que aquelle desagradavel accidente não tenha graves consequencias. Immenso numero de pessoas das principaes classes tem concorrido hontem e hoje ao Palacio da Imperial Quinta da *Boa Vista* a informar-se do estado da preciosa saude de S. M. I.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

ASSEMBLEA GERAL DO IMPERIO.

7.ª *Sessão* 12 *de Maio.*

Aberta a Sessão, fez o Sr. Secretario *Carneiro de Campos* a chamada, e faltaram 2 Srs. Deputados, além de 5 que se achavam doentes.

O Sr. Secretario *Fegoa* leo a Acta da Sessão antecedente; e foi approvada.

Leo o Sr. Secretario *Carneiro de Campos* um Officio do Ex.mo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio com outro da Camara dos *Illeos* sobre Colonos.

O Sr. *Antonio Carlos* propoz por aquelle motivo que se nomeasse uma Commissão especial de colonisação para dar o seo parecer; e que aquella Commissão fosse unida á de Fazenda, visto que se tracta de meios pecuniarios.

O Sr. *Camara* era de voto que a Commissão de Colonisação fosse unida á de Constituição; porém o Sr. *Antonio Carlos* instou que a Commissão de Colonisação junto á de Fazenda he que cumpria dar sobre o negocio o seo parecer com urgencia.

O Sr. *José Bonifacio* mostrando quanto convinha augmentar a povoação disse que se obrigava a remetter á Commissão todas as Leis que tinha na Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e versavam sobre aquella materia.

Disse o Sr. Presidente que a Ordem do dia era a nomeação de algumas Commissões que faltavam, e lhe parecia ser aquella de bastante urgencia.

O Sr. *Antonio Carlos* propoz que fosse de 5 Membros, attenta a sua importancia; por quanto ella não só tem de dar o seo parecer, mas tambem de appresentar um Plano de Colonisação.

O Sr. *Camara* pedio que se nomeassem os nomes dos Srs. Deputados da Commissão de Fazenda, para se não repetirem os mesmos votos.

O Sr. Presidente propoz que não podessem entrar na Commissão de Colonisação os Srs. Deputados das Commissões de Fazenda, e Constituição. Foi apoiado.

Procedeo-se então á votação de 3 Membros para a Commissão de Colonisação, e sairam eleitos os Srs. *Gomide* com 31 votos, *Gomes da Silveira* com 19, e *Rodrigues da Costa* com 10.

O Sr. *Franca* propoz que aquella Commissão fosse ao mesmo tempo de Cathequisação.

O Sr. *Antonio Carlos* mostrou que era differente civilisação, e cathequisação; que uma tracta simplesmente de dar costumes, e outra de dar religião.

Passou-se depois á nomeação da Commissão de Commercio, Agricultura, Industria, e Artes, para a qual foram eleitos os Srs. *Gomes da Silveira* com 19 votos, *José Teixeira* com 10, e *Diogo Duarte* com 10.

Para a Commissão de Guerra e Marinha foram eleitos os Srs. *Couto Reis* com 28 votos, *Chagas* com 35, e *Araucho* com 31.

Para a Commissão Estatistica e Diplomatica obtiveram os Srs. *Martim Francisco* 34 votos, Barão de *S. Amaro* 33, e *Nogueira da Gama* 22.

O Sr. *Ribeiro de Rezende* leo o Parecer da Commissão dos Poderes sobre o requerimento do Padre *Venancio Henriques de Rezende*, excluido de Deputado pela Camara de *Olinda*. O Parecer concluia dizendo que o dito Padre *Venancio* devia tomar assento na Assembléa, e ser reprehendida a Camara pelo seo procedimento.

O Sr. *Martim Francisco* requereo que se juntasse ao relatorio da Commissão os papeis impressos, e assignados pelo Padre *Venancio*: que aquelles papeis fossem lidos na Assembléa, para então a Assembléa poder resolver.

O Sr. *Carneiro de Campos* disse que lhe parecia escusada a proposta do Illustre Preopinante, pelas razões que expendeo.

O Sr. *Martim Francisco* instou desenvolvendo a sua opinião.

O Sr. *Antonio Carlos* conformando-se em parte com o Sr. *Carneiro de Campos*, convem todavia em que se lessem na Assembléa os papeis impressos pelo dito Padre *Venancio*, como o Sr. *Martim Francisco* requerera.

Foi tambem o Sr. *Moniz Tavares* de opinião que se lessem.

O Sr. *Martim Francisco* disse que requeria se lessem aquelles papeis, e as Instrucções para a eleição dos Deputados, a fim de que, confrontada uma com outra cousa, a Assembléa fosse com conhecimento decidir sobre a admissão do referido Padre *Venancio*. Ficou addiado.

Levantou-se a Sessão ás horas do costume: e deo-se para ordem do dia a continuação das Commissões, e a discussão dos Projectos.

CORRESPONDENCIA.

CARTAS POLITICAS.

N.º 9.

Rio de Janeiro 5 de Março de 1823.

Logo que te enviei a minha ultima carta de 2 do mez que corre, avidamente procurei achar os recursos para uma Universidade, achados para uma, estam achados para ambas, porque elles não devem sair, senão das Provincias, que detaes estabelecimentos se houverem de utilizar. Eu cuido que nunca poderám faltar os que tevou apontar.

Estas Academias trazem despezas, que assustam, e que fariam retrogradar o projecto, senão houvesse a prudente consideração de que todas as cousas tem principio, crescimento, e ultimo grao de perfeição. Convém portanto seguir a marcha da natureza: demos principio a obra, que he da Classe das da primeira necessidade; e esse principio não poderá ser, senão segundo as nossas actuaes forças. Este Imperio, que no seo nascimento appresenta um dedo gigantesco, nunca estará Stacionario: o seo estado será da rapida progressão; e a nossa força crescerá na mesma proporção. Detalhemos pois a nossa Universidade, e supponhamos que em S. Paulo; e a primeira despeza será do Edificio.

Este já o temos naquella Cidade: e portanto principiamos por poupar essa despeza, reservando-a para quando o Imperio estiver no estado de a fazer com as commodidades e magnificencia que lhe for propria e adequada. Digo que temos Edificio, porque ali ha 3 Conventos de Frades, a saber de Santo Antonio, do Carmo, e de S. Bento. Nestes dous ultimos sam Conventuaes muito poucos Padres: um delles deve ser o escolhido para Aulas, e os seos Confrades poderám deliberar ficar no mesmo Convento, ou mudarem-se para viver unidos em outro. He natural que prefiram ficar em sua mesma casa, visto que o seo pequeno N.º se póde acommodar em poucas sellas, deixando todo o superfluo para o estabelecimento literario. O arranjo preciso para isto só consistirá em unir as sellas para Aulas, porlhes as cadeiras, e bancos necessarios, e envidraçar as janellas; o que tudo produzirá uma despeza bem modica.

Talvez lembre, que ali ha uma casa mais propria e mais commoda, qual he o Collegio dos Jezuitas, e hoje da Nação. Eu concedo que este Edificio offerecerá mais commodidades; porem nunca serei desse

voto por dous principaes inconvenientes: 1.º porque ali estam presentemente a Junta da Fazenda com sua respectiva Contadoria e Cofre, e juntamente a Secretaria do Governo, sendo os seos baixos occupados pelas Aulas menores: 2.º porque convem, que ali haja um Edificio da Nação proprio para nelle se aquartellar o nosso Imperador quando quizer visitar aquella Provincia. Tu sabes quanto os Povos se agradam de taes visitas, e quantos bens disso lhes resultam: e por isso he do interesse de cada uma dellas estar sempre em estado de receber tão Augusto Hospede.

O que posto, devemo-nos contentar presentemente em achar meios de sustentar os Mestres, e mais empregados: o mais he obra do tempo. Os que nos succederem a aperfeiçoarão, e concluirão. Vamos pois a esses recursos.

Quando queiramos fundar em S. Paulo uma Universidade com todas as faculdades estabelecidas em Coimbra, eu votara que se dispensasse a faculdade de Theologia, porque a cultura desses Estudos deve ser recommendada aos Bispos nos seos respectivos Seminarios, que devem ter para educação e instrucção dos ordinandos. Votára igualmente que se dispensasse por hora a faculdade de Canones, porque em realidade não sei para que sirvam hoje as Decretaes, e Decreto de Graciano. He muito bastante o resume da Historia Ecclesiastica (a Sagrada deve ser lida nas escholas menores) e Instituições Canonicas; e estes Estudos devem ser anexos a uma só faculdade de Jurisprudencia.

Por este modo teremos unicamente de dispender com os Mestres das faculdades de Jurisprudencia, Filosofia, Mathematica, e Medecina. Pega na penna, meo amigo, faze a conta aos Mestres, e substitutos necessarios, taxa-lhes ordenados convenientes ao local, onde vam viver; marca igualmente ordenados aos empregados, que ali ham de servir; e em resultado acharás, que toda a despeza não excederá a 80$ cruzados annuaes. E em consequencia hé necessario ter essa quantia annualmente, e para conseguil-a me parece conveniente o seguinte.

1.º Que a Matricula annual dos Estudantes seja (em quanto a Universidade não tem fundos sufficientes) de 50$ réis; o que, sendo a roda dos Estudantes de 500 em todas as Aulas, dará a somma de 25:000$ réis.

2.º Que o Estado faça entrar para o Banco a quantia ou quantias aqui offerecidas e aceitas pelo Sr. D. João VI. para principio de fundo de uma Universidade.

3.º Que se faça um pedido geral em todas as Provincias que se ham de utilizar desta Universidade, e toda a somma que se arrecadar entre igualmente para o mesmo Banco, juntando-se á somma acima mencionada. Cuidar-se-ha sempre em augmentar este fundo; e o dividendo que sair annualmente junto com a somma das Matriculas fará todo o rendimento da Universidade, e se applicará para suas despezas. Bem entendido, que no caso de não chegar, cuidar-se-ha em diminuir a despeza; e se exceder, o excesso accrescerá ao Capital, até que se veja que se póde parar no seo augmento, e elevar o estabelecimento ao maior auge de grandeza, e perfeição.

Sendo o estabelecimento de uma Universidade da natureza daquelles em que o Pae de familias vai logo tirar um proveito immediato, qual he a educação de seos filhos; accrescendo, além disso, outro immediato lucro, qual o de cessarem outras despezas, que elle faria a bem dos filhos se a Universidade não existisse, segue-se, que não haverá Pae de familias, que de boa vontade não concorra para se formar um fundo sufficiente em proveito de seos filhos, de seos netos, de toda a sua descendencia, e da Nação em geral.

Com estas considerações eu me esperanço, que pará a nossa projectada Universidade conseguiremos ter no Banco um fundo de meio Milhão, que a 10 por cento dará annualmente 20:000$ réis. E porque me não lizongearei com essa esperança quando eu tenho aqui observado um exaltado Patriotismo tanto nos Brasileiros como nos Europeos em differentes occasiões que temos ajudado ás despezas do Estado? Se o amor da Patria nos conduzio a isso, o amor dos filhos não fará menos; e a natureza nesses casos faz constantemente o seo dever.

Do mesmo modo se deve proceder para o estabelecimento de outra Universidade na Cidade de Olinda. Ali só faltará o Capital já existente no Thezouro, que se applica para a de S. Paulo por ser offerecido por Patriotas do Rio de Janeiro, á cujo Districto vem a pertencer a Universidade de S. Paulo. Os Pernambucanos, e mais Povos das Provincias do Norte, em quem se descobre igual Patriotismo, e talvez mais recursos por serem Provincias todas ricas pelo seo Commercio Maritimo, não teram descuido talvez de excederem ás Provincias do Sul na Grandeza e Magnificencia de um estabelecimento, que fará desenvolver os seos conhecidos talentos.

Eu penso assim, meo amigo, terei grande prazer, de que appareçam melhores, e mais sabias lembranças. Presentemente só teimarei pela creação de taes Academias, que para as nossas circunstancias sam da primeira necessidade. Tu deves ser dos mesmos sentimentos, não só pelo teo Patriotismo, como porque tens sobrinhos, tens parentes, e tens amor ás Sciencias. O Ceo te guarde para ver esta Divina planta germinar, vegetar, e produzir fructos, pois que essa satisfação encerra em si o maior numero de bens, de que o bom Cidadão póde gozar na amada Patria.

Teo amigo.

Relação dos Cidadãos que tendo subscrevido com o numero de acções mensaes, que o seo patriotismo lhes suggerio, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio, pagaram já não só o mez decorrido, mas tambem outros muitos ainda não vencidos, porque reconheceram as vantagens, que resultarão deste pagamento adiantado, extrahida dos Relações apresentadas pelos Arrecadadores.

	Mezes
Francisco Gomes de Campos	6
Francisco Luiz Saturnino Veiga	12
Agostinho de Souza Neves	6
Ladisláo José de Oliveira	6
Domingos Teixeira da Fonceca	12
Manoel Francisco de Oliveira	12
Nicolão Antonio Cosme dos Reis	12
André Gaspar de Amorim	12
João Rite de Araujo	12
Gregorio José Vieira Henriques	6
D. Roza Angelica da Silva	12
José Joaquim	12
Capitão José Maria Gomes	6
Luiz de Souza	12
Os Enteressados no Trapiche da Ilha das Cobras	12
Doutor Manoel da Silveira Rodrigues	6
Antonio Pedro Coelho	12
Manoel da Cunha Barboza	12
José Ignacio de Queirós	6

Continuar-se-ha

ERRATA.

N. B. A somma das acções no Diario N.º 121 na segunda coluna, deve ser 7:313, e não 8:013.

Resumo das quantias recebidas até hoje por Francisco José da Rocha, Thezoureiro Geral da Subscripção mensal, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil.

Recebeo de diversos Arrecadadores n' esta Côrte, abaixo mencionados o importe de 36:522 acções, que declararam ter recebido no mez de Abril proximo passado.

	Acções		
Joaquim Henriques da Silva filho	9:586	7:668U800	
N. B Neste numero estam incluidas as 9:000 acções dos 3 annos, que Sua Magestade o Imperador mandou pagar.			
Joaquim José Pereira da Silva	3:863	3:090U400	
Bernardo Pereira Soares	687	549U600	
José Pereira da Costa	842	673U600	
José de Araujo Costa	741	592U800	
Antonio José de Almeida Franco	1:938	1:550U400	
José Marques de Sá	1:582	1:265U600	
Manoel José de Brito	1:486	1:188U800	
Manoel de Araujo Rozo	600	480U000	
Luiz José Nunes	667	533U600	
Antonio Francisco de Oliveira	2:180	1:744U000	
Luiz Ferreira Chaves	1:119	895U200	
Antonio Manoel dos Santos	629	503U200	
Manoel Alves dos Reis	1:157	925U600	
Bento José de Campos	3:030	2:424U000	
Antonio José de Castro	773	618U400	
João Domingues de Araujo Vianna	1:191	952U800	
João da Costa Pereira	405	324U000	
João José Pereira	343	274U400	
Antonio Marques Ferreira	199	159U200	
José Antonio da Silva Castro Guimarães	1:641	1:312U800	
João Ferreira Pinto	1:363	1:090U400	
Antonio da Costa Souza Guimarães	296	236U800	
José Ferreira Campos	204	163U200	29:217U600
	36:522		
Do Thezoureiro da Freguezia do Engenho Velho o Reverendo Vigario Manoel Joaquim Rodrigues Dantas: o importe de 3:600 acções dos 3 annos, que Sua Magestade a Imperatriz mandou pagar			
De diversos abaixo mencionados que entregaram por uma vez			2:880U000
Placido Antonio Pereira de Abreo 144 acções por tempo de 3 annos		115U200	
O Excellentissimo Conde do Rio Pardo 120 acções por todo o anno de 1823		96U000	
O Conselheiro Vicente Navarro de Andrade, 300 acções		240U000	
O Padre Francisco dos Santos Pinto, além de 2 acções mensaes		2U400	
José Luiz Alves Martins, além de 1 acção mensal mais 144		115U200	
André Pires de Miranda, além de 2 acções mensaes, mais 288		230U400	
Joaquim José de Castro, além de 1 acção mensal, mais 50		40U000	
Antonio Manoel Machado de Carvalho, além de 3 acções mensaes		1U200	840U400
		Réis	32:938U000

Numero 161 — Thezouro Publico — a folhas 13 do Livro 1.° da Receita e Despeza do Thezouro Publico do Rio de Janeiro que no corrente anno serve com o Thezoureiro Mór delle o Conselheiro José Caetano Gomes, lhe ficam carregados em Debito, trinta e dous contos nove centos trinta e oito mil réis 32:938U000 que recebeo de Francisco José da Rocha, Thezoureiro Geral da subscripção voluntaria e mensal para augmento da Marinha de Guerra do Imperio do Brasil, importancia das quantias que recebeo pertencentes á dita subscripção de diversos, té a data desta. E de como recebeo o dito Thezoureiro Mór a referida quantia, assignou comigo este conhecimento. Rio de Janeiro em 15 de Maio de 1823. — José Caetano Gomes — Antonio Homem do Amaral — Lançado — Leão. — Está conforme com o original — *Francisco José da Rocha*, Thezoureiro Geral.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 1 do corrente. — *Santa Catharina*; 4 dias; C. *Nova Piedade*, M. *João Baptista de Amorim*, equipagem 5, carga farinha, caffé, e moveis a *Manoel Candido*. — *Parati*; 7 dias; L. *Bom Jesus*, M. *Thomaz Rodrigues*, equipagem 6, carga agoardente, caffé, e fumo a *Antonio Marques Pereira*: passageiro Leonel Francisco. — Dito, 7 dias; L. *Vontade de Deos*, M. *José Dias*, equipagem 6, carga agoardente, caffé, e fumo ao M.

Dia 2 do corrente. — Nenhuma Entrada.

SAHIDAS.

Dia 1 do corrente. — *Campos*; L. *Santo Antonio Vigilante*, M. *Francisco Antonio Rodrigues*, equipagem 7, em lastro. — Dito, S. S. *João Baptista*, M. *Manoel Antonio Dias*, equipagem 9, carga vinho, e carne seca. — Dito, S. S. *João Baptista*, M. *José Vieira da Silva*, equipagem 7, em lastro.

Dia 2 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

.º 124. Quinta feira 5 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio

Oram presentes a S. M. o Imperador dous Officios 5 do corrente mez, em que o Governo da Provin- de Minas Geraes informa sobre os Requerimentos do Ire Ignacio Ferreira da Silva, que pertende ser pro- o na Cadeira de Grammatica Latina, de Villa Nova Rainha, e de Miguel Teixeira de Carvalho, e ou- que pedem licença para penetrar os Sertões incultos pella Provincia, e visinhas, em pesquiza de terrenos rios de cultura, e mineração: e Conformando-se o mo Senhor com o parecer do sobredito Governo, por hem, quanto ao primeiro que se conserve vaga lla Cadeira, até que melhorem as circunstancias pe- iarias da Provincia, visto que pela proximidade da do Sabará, não se faz de absoluta necessidade lle provimento: e quanto ao segundo, que se con- a faculdade, que requerem, com tanto que se ag- uem ao Sargento Mór Antonio Eustaquio da Silva liveira, que para igual descoberta se tem estranha- aquelles sertões, formando todos uma mesma Ban- , e guardando-se os direitos de posse, e proprie- que qualquer possa ter anteriormente adquirido, a de se evitarem futuras dissensões. O que Manda pe- Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, par- ar ao mencionado Governo para sua intelligencia, e ução. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Maio 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador o requerimento Miguel Barboza Cabral, em que pede licença para egar deste Porto para o da Cachoeira, na Provincia Bahia, a Embarcação denominada Conceição dos Anjos, que he Mestre Domingos Rodrigues Gomes: Manda, a Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que Desembragador do Paço Juiz da Alfandega defira ao pplicante na fórma determinada pela Portaria de 20 de vereiro ultimo. Paço em 2 de Maio de 1823. — *Mar- o Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Es- do dos Negocios da Fazenda, declarar ao Superinten- nte dos Novos Direitos, acerca do que he devedor anoel da Silva Freire dos mesmos Direitos, pelo ha- r que servio de Secretario do Governo da Provincia S. Pedro, que se deve fazer abatimento dos Novos ireitos, concernentes a 2 annos, 8 mezes, e 10 dias, ue não servio pelo terceiro Alvará de reconducção; e quanto ao mais não tem logar, subsistindo em vigor a Portaria de 12 de Março ultimo. Paço em 2 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Chancellor, que serve de Regedor da Casa da Supplicação, de 26 do corrente, e a Sentença nelle inclusa, em que foi absolvido o Desembargador Antonio Feliciano da Silva Carneiro do crime, que lhe fora imputado; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que elle seja logo reintegrado no Cargo de Juiz da Coroa, de que tinha sido suspenso por Portaria de 3 de Dezembro do anno passado. Palacio do *Rio de Janeiro* em 31 de Maio de 1822. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Não devendo servir de incentivo para perseguição o local do nascimento, por ser mero accidente, uma vez que as ideas, e sentimentos dos individuos não sejam divergentes do systema geral, e pronunciado do Povo; não Póde S. M. o Imperador deixar de estranhar a noticia, que na Sua Augusta Presença constou, por Officio do Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes, de se haver nella refugiado muita gente fugidia á perseguição, e depredação contra ella praticada nos Sertões da Provincia da Bahia, confinantes com os de Minas, por bandos de homens armados, pelo simples motivo de serem Europeos; seguindo-se terem ficado desertas algumas Povoações, tomados de medo os seos habitantes; e porque a denominada Politica do Imperador, Proclamando a Independencia do Brasil, só tem em vista ganhar-lhe amigos, e adherentes á Causa, e nada tem com a origem destes, muito mais quando em tão remotta distancia he possivel que os facciosos, a coberto daquelle pretexto procurem ou crear odios, ou commetter roubos; Manda pertanto o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Brigadeiro Inhaúma tome as medidas as mais energicas para que não haver hum tão pessimo systema, que a não ser atalhado convenientemente, poderá trazer apos si immensos males. Palacio do *Rio de Janeiro* em 27 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio N.º 77 do Governo Provisorio da Provincia de Minas, sobre as desordens praticadas nos Sertões da Bahia confinantes com os da mesma Provincia, e bem assim as medidas que o Governo logo tomára, e merecendo estas a Imperial Approvação, por serem dictadas pelo espirito de prudencia, e sizudeza, que caracteriza o mesmo Governo Provisorio, Manda o mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao referido Governo a expressada Imperial Approvação, Esperando, que o Governo estará vigilante para se não propagar tão funesto systema na Provincia, pois os homens só devem ser responsaveis pelos seos sentimentos e

ações, e não pelo accidente de sua origem. Palacio do *Rio de Janeiro* em 27 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo subido á Presença de S. M. I. a participação do espontaneo, e patriotico offerecimento do Sargento Mór das Ordenanças Manoel José Moreira Barboza, de dezeseis duzias de taboado de Tapinhoã para o Arsenal da Marinha, que á sua custa fez serrar na sua Fazenda, e conduzir até o porto de embarque no Arraial do Pilar; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, fazer saber ao mencionado Sargento Mór, que Houve por bem acceitar a sua briosa offerta, pela qual se torna digno de maior louvor, e de ser imitado por todos os outros Cidadãos, que estando nas mesmas circunstancias podem concorrer para o engrandecimento da Marinha deste Imperio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

NOTICIAS NACIONAES.

RIO DE JANEIRO.

Posto que tenhamos a satisfação de annunciar ao Publico que S. M. I. se acha melhor da contusão que fizera no dia 1.º deste mez, com tudo não podendo o mesmo Senhor ainda Sabbado proximo dar Audiencia por aquelle motivo: de sua Ordem publicamos que ella fica transferida para o dia immediato áquelle, em que for recebida por S. M. I. em commemoração do dia 3 do corrente mez a Deputação da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

Dito 5 de Junho.

Como julgamos que os nossos Leitores folgaram de ler a Portaria que hontem nos foi intimada, para declararmos os nomes dos Auctores das duas Cartas mencionadas na referida Portaria, e insertas em os N.os deste Diario nella indicados; aqui fielmente a transcrevemos, e he a seguinte:

" O Meirinho do Bairro da Candelaria *João* " *Nepomuceno Martins* notifique ao Redactor do " Diario do Governo, para que responda por es- " cripto no seguimento desta quem he o Auctor " das Cartas que se acham escriptas no Diario N.º " 107 de 14 de Maio paginas 526 por — Um das " Galerias, e outra no N.º 114 de 23 de Maio " paginas 569, a fim de se verificar pelos meios " competentes o seo Auctor, com pena de respon- " der por ellas o mesmo Redactor no Concelho " dos Jurados. *Rio* 2 de Junho de 1823. — *Buques-* " *treda.* "

Os Redactores do Diario do Governo quizeram tomar sobre si a responsabilidade daquellas cartas, e declararam que estavam promptos a responder por ellas.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

INGLATERRA.

A despedida do *Correio Brasilense* nos era bem sensivel, porém outro Escriptor de igual merecimento debaixo do titulo *O Padre Amaro* nos vem recuperar aquella perda; sendo de notar que achando-se ambos em *Inglaterra*, no Paiz da bem entendida liberdade, ambos igualmente consagram parte do seo trabalho a favor do Imperio do *Brasil*. Eis-aqui o extracto de um dos artigos deste Periodico.

Imperio do Brasil.

Ainda que saibamos de incorrer no crime de *leso Borges Carneiro, Carvalho, Moura, e Comp.*, não ousamos omittir o novo, pomposo, e bem apropriado Titulo, com que o *Brasil* acaba de registar-se nos annaes do Mundo, e em virtude do qual assegura não só a sua Independencia, mas tambem a sua prosperidade.

Tão pouco nos atrevemos a indicar *outros titulos*, que com o andar dos tempos ham de vir naturalmente annexar-se aos de Imperador, e Defensor Perpetuo do *Brasil*, que sam por ora os que caracterizam o Chefe Supremo daquelle vasto, e riquissimo Imperio.

Entretanto não he difficil prever que, sendo o Imperador do *Brasil* o legitimo herdeiro da Coroa de *Portugal*, cedo ou tarde outro titulo lhe compete; porque he de esperar que a Providencia nem sempre ha de permittir, que *Borges Carneiro e Comp.* exerçam o seo direito de conquista sobre o Heroico *Portugal*, e ainda menos que o transmittam em linha recta á sua posteridade.

O *Brasil* sacudindo o jugo desses *tartufos Constitucionaes* de *Lisboa*, tem dado um nobre exemplo a *Portugal*! E talvez bem cedo lhe dará outro ainda mais persuasivo, quando desabusados os *Portuguezes* virem que elle prospera á sombra de Instituições sabias, que asseguram o direito de todos os *Brasilienses*, e uma liberdade bem entendida que repulse ao mesmo tempo toda a idéa de despotismo, e toda idéa de licenciosidade; em tanto que o malfadado *Portugal*, que está sendo prezo de demagogos, que o difaceram e desfeiam, cheio só de *direitos*, de *liberdade*, de *felicidade*, de *Constituição*, de *Regeneração*, de *Regeneradores*; e se qualquer parte que lance a vista não encara senão com *insolente despotismo*, *anarquia devastadora*, *miseria publica*, *consternação geral*, e *arrogantes mandarins*, *tão ineptos*, quam obscuros e orgulhosos. O *quadro* he horroroso: mas he verdadeiro!

Da Proclamação Imperial que deixamos copiada (*a*), bem claro se manifesta que S. M. o Imperador no mesmo tempo que se acha firmemente determinado a consolidar, e defender a Independencia do *Brasil*, não perde de vista interesses de *Portugal*, e aquella amizade que, daqui em diante, só lhe permittido esperar (visto que a imprudencia, e incapacidade do actual Governo de *Portugal* forçou o *Brasil* a separar-se para sempre da Mãe Patria) e vem a ser, como expressa a mesma Proclamação: " a continuação de uma amizade fundada nos dictames da justiça, e da generosidade, nos laços do sangue, e em reciprocos interesses. "

E que outra cousa poderia *Portugal* exigir do *Brasil*, uma vez que os mesmos chamados regeneradores proclamaram a liberdade *Brasiliense*? E que perde *Portugal* na Independencia do *Brasil*? Quem perde muito sam os taes regeneradores: porque proclamando essa liberdade, elles entendiam outra cousa mui diversa; isto he em liberdade *in voce*, igual á que tem dado aos *Portuguezes*. Mas os do *Brasil* não se contentaram com palavras, ou pelo menos souberam melhor definil-as, e com isso mostraram que estam mais adiantados, do que pertendem os regeneradores de *Portugal*.

Todavia acceitando os *Portuguezes* (emquanto he tempo) o offerecimento do Imperador, nada perdem com a Independencia do *Brasil*, pois que ficam gozando das mesmas vantagens, e talvez com mais segurança; porque se deve presumir que sendo regido o *Brasil* por um systema Constitucional os *Portuguezes* encontrem maior segurança em suas transacções commerciaes, e se abandonem com mais confiança a suas especulações mercantis; o quenão

(*a*) He a de 21 de Outubro do anno passado.

podiam esperar quando os mesmos filhos de *Portugal* governavam no *Brasil*, e com seus actos arbitrarios vexavam os negociantes, e paralysavam o Commercio.

Quem impede pois, uma vez que o *Brasil* está disposto a isso, que os mesmos interesses, e relações de amizade e fraternidade subsistam entre *Portuguezes* e *Brasilienses*, sendo o *Brasil* Imperio, e *Portugal* Reino, e ambos independentes? A união será por isso mais nobre e mais sincera, do que sendo qualquer dos dous Paizes escravo do outro. Nós já em nossos numeros antecedentes temos demonstrado que se tem confundido os termos *independencia e união*, *união e sujeição*; e em nenhum caso podemos admittir que o *Brasil* fique desunido, antes cada vez mais nos reforçamos em nossa opinião: porque quanto mais o *Brasil* ganhar em prosperidade, e consideração, mais se ham de estreitar os vinculos de união entre elle, e *Portugal*; mui principalmente se esta união for basada sobre a independencia, protegida e garantida pelo mesmo Sceptro. Então he que a Nação *Portugueza* ha de recobrar na *Europa* aquelle bom nome, e consideração de que gozou, mas que infelizmente agora mais que nunca vê maculado.

Portanto os interesses da Nação de nenhum modo se acham compromettidos na independencia do *Brasil*, se ella souber aproveitar-se. Mas para a Nação melhor reconhecer, e assegurar seos interesses, he preciso que os separe dos interesses daquelle pequeno numero de *Mandarins*, que a estam dilacerando, porque os interesses, que tinham esses *Mandarins* em ter o *Brasil* em perpetua sujeição, perderam-se com a independencia. Esses interesses não eram fundados em razões commerciaes; nenhum desses regentes commercion nunca com o *Brasil*; e agora menos se deve esperar que do pinaculo da Soberania, em que estam repimpados, se abaixem ao trafico mercantil: isso nem por sombras.

Ninguem se deve pois admirar de ver o quanto elles trabalharam para perder o *Brasil*, e a actividade com que ham de trabalhar ainda para perder todos os recursos que elle offerece a *Portugal*, porque lhes não aproveitam. A *dominação* era tudo o que lhes fazia conta: porque além do *gostinho* de fabricar indicações *d'opio*, e lavrar Decretos de parada a respeito do *Brasil*, teriam suas *Soberanias* a regalia de mandarem para lá seos parentes, e amigos: os irmãos, Regentes, Governadores Militares, Desembargadores: os sobrinhos, Ouvidores, Corregedores: os primos, Juizes de Fóra, Officiaes de Fazenda, Coroneis, Majores, Capitães &c. &c.: e depois destes ainda haviam os Bispados e Arcebispados, que, de certo haviam de ser para *os tios* e *cunhados*, a fim de recahir a herança nas *sobrinhas*.

Com a independencia acabarum-se essas regalias; mas quem perde com isso? Só os *Mandarins*, os homens de *espada*, os homens de *tonsura*, e os homens de *beca*, ou a *bachaselada*. Não perde o Commercio, nem perde a Nação: porque não fica sendo menos livre a cada *Portuguez* de se estabelecer no *Brasil*, e entregar-se, como pelo passado, áquelle ramo de Commercio ou industria, que mais lhe convier; e a Nação que nada lucrava com as riquezas de mão morta, com que do *Brasil* vinham recheadas essas cathegorias formigueiras, já mencionadas (pois que essas riquezas não saiam de certas familias particulares, que não as faziam circular) havendo Commercio, e continuando a boa intelligencia entre os dous Paizes, fica com as mesmas vantagens, que sam as que resultam do Commercio, o qual só, faz circular o numerario, espalha a abundancia, e por consequinte a barateza no mercado, e ocupa as classes que não tem outra cousa, de que viver, se não do seo trabalho, e que agora não tem outra, se não a de serem Soberanas nas galerias das Necessidades: e o mais he que algumas disso vivem.

Temos dito bastante para provar que, apezar da independencia do *Brasil*, se os *Portuguezes* se quizerem aproveitar (a tempo, e em termos haveis) do offerecimento que lhes faz o Imperador, ficarão, se não melhor, ao menos como estavam d'antes, para continuarem seo commercio, e outras relações com os portos, e interior do Imperio *Brasiliense*.

Isto não obstante succedeo o que se devia esperar, isto he prevalecerem os resentimentos, e interesses particulares dos *Mandarins*, em perjuizo dos interesses Nacionaes.

Em vez de se aproveitarem de tão boas disposições, e entrar francamente em negociações, não só para asseguar os interesses dos *Portuguezes*, mas tambem para evitar a total ruina de *Portugal*, os *Mandarins* escolhem o partido da guerra, preferindo deste modo fertilisar os campos do *Brasil* com o sangue *Portuguez*, do que aliviar a miseria de *Portugal* com o Commercio do *Brasil*!

Uma das condições era não mandar mais tropa para o *Brasil*: e foi tal a pressa, com que a mandaram, que até foi sem Chefe, porque os nomeados não quizeram ir! Qual será a consequencia? Guerra do *Brasil* contra *Portugal*, e contra os *Portuguezes*, interrupção do Commercio, confiscos, embargos, represalias, e novos motivos de odio talvez inextinguivel.

Mas quem perde em todas essas calamidades? De certo não perderá *Borges Carneiro*, nem *Moura*, nem *Carvalho*, nem *Pinheiro*, nem *Castello Branco*, nem *Xavier Monteiro*, nem *Agostinho José Freire*, nem o Doutor *Rocha*, nem o Doutor *Pato et alii aliorum plurimorum* &c. &c. Essas *Soberanidades* não tem navios, nem casas de commercio, nem nenhuma casa; e não podendo para lá mandar se não as suas pacotilhas de parentes, e afilhados, nada tem que esperar do *Brasil*, se não alguma arara ou papagaio, para divertir Senhoras. Quem perde tudo he a Nação, sem que se possa queixar do *Brasil*, sejam quaes forem as hostilidades, que elle exercer contra *Portugal*; porque a *Europa* inteira he testemunha de que o *Brasil* não tem provocado guerra, e ninguem rasoavelmente lhe poderá fazer crime de se defender contra aggressores tão injustos, e furiosos.

Mas que pertenderám esses arrogantes *Mandarins*, mandando mais tropa para o *Brasil*? Quererám acaso conquistal-o? Quererám annullar o que está feito, sob pretexto de que o não ha sido legitimamente? Esperamos que por sua vergonha os *Mandarins* não teram o arrojo de suscitar questões de legitimidade: elles que tão escandalosamente romperam, e despedaçaram todos os vinculos sociaes, e que se apoderaram do Governo do Estado por meio de todas as maquinações, e embustes, que caracterisam as facções! Elles bem o sabem: mas porque fatalidade o ignora a Nação *Portugueza*!

Não ha muito tempo que um dos mais conspicuos rezando no Congresso o *officium defunctorum* de *Manoel Fernandes Thomaz* (seja-nos permittida a expressão) se explicava assim: " Elle foi talvez primeiro que soube achar a época e o ter

preciso, em que o *Direito de insurreição* contra a tyrannia he não só uma virtude digna do applauso dos presentes, da commemoração gloriosa dos vindouros, e mesmo da *apotheosis*; mas he tambem o exercicio de um *Direito Politico*. „ Ora aqui temos o Sr. *Moura*, e *Companhia* taes quaes elles sam em corpo e alma! Segundo esse grande publicista, *Manoel Fernandes Thomaz*, *sozinho* tramando uma revolução (e póde dizer-se pelos resultados, só com o fim de usurpar a auctoridade, e o poder despotico) he digno da *apotheose*, e resolveo o problema de que *o direito da insurreição* contra tyrannia he *uma virtude* digna do applauso de todas as gerações, e o exercicio de um direito Politico. Um só homem tem este direito, e com elle adquire o poder de destruir a Constituição do Estado, para dar-lhe outra mais accommodada a seos fins; esse homem he um heroe, um Deos.... E quer o Sr. *Moura* e *Companhia* que seja rebelde um Reino inteiro, composto de muitos milhoes de homens, tendo á sua frente o Principe Herdeiro do Throno, *por saber achar a época, e o termo preciso, em que o* Direito de insurreição *contra a tyrannia he não só uma virtude digna do applauso dos presentes, da commemoração dos vindouros, e mesmo da apotheosis: mas he tambem o exercicio de um* Direito Politico!

Quem uzaria como mais direito do Direito da Insurreição; e quem com melhor direito entrou no exercicio de um Direito Politico: o Sr. *Moura* e *Companhia* tramando uma tenebrosa conspiração para derribar um Governo constituido, e substituir-lhe uma facção, á testa da qual se collocou *depois da morte do defunto*; ou um Reino inteiro de accordo com o Herdeiro do Throno deliberando legal, e francamente para constituir um Governo legitimo, que pozesse um preciso termo á tyrannia de uma facção?

Não sabemos quem seja mais digno de compaixão, se o Sr. *Moura* com os seos discursos, ou se os ouvintes que o applaudem. Estas sam daquellas questões que se não podem decidir, se não no dia de juizo.

As razões que expende o Imperador para justificar a sua elevação ao Throno Imperial sam de natureza mui differente das que dá o Sr. *Moura* para obter para si, e seos camaradas a honra da *apotheosis*.

" Em tão criticas circunstancias, diz S. M. I., o heroico Povo do *Brasil*, vendo fechados os meios de conciliação, usou de um direito, que ninguem pode contestar-lhe, Acclamando-me no dia doze do corrente mez (de Outubro) seo Imperador Constitucional, e proclamando sua Independencia. Por este solemne acto acabaram as desconfianças, e inzedume dos *Brasileiros* contra os projectos de *Dominio* que intentava o Congresso de *Lisboa*.

Mas o Sr. *Moura* e Companhia faltando-lhe razões para desculpar os seos desacertos, e combater os principios, em que com tanto direito e justiça se fundam os *Brasileiros* para se constituirem independentes, e sacudir o jugo de uma facção tão orgulhosa, quam cega, e impotente, recorre a infames invectivas para nutrir os animos dos *Portuguezes* credulos, o odio contra os *Brasilienses*.

De tal natureza sam os boatos que se espalharam nas Cortes (na hora das novidades) tendentes a fazer crer, a quem crê em tudo o que sam enredos, que S. M. I. mandara açoitar 305 marinheiros, porque recusaram a honra de serem Cidadãos do *Brasil*. *Castello Branco* não esperou que houvessem ao menos trez testemunhas para proceder inquisitorialmente; porque em um longo discurso deo por inteiro o *texto* do marujo, ou passageiro que fizeram fallar, e não faltaram Patriotas que mandassem publicar essa arara nos Jornaes *Portuguezes*, que se imprimem em *Londres*; e o mais he que houve algum que a engulio!

Açoitar 305 homens na Secretaria onde se dam os passaportes! Seriam precisos 305 açoitantes: ahi temos já 610: seriam indispensaveis dous homens pelo menos para segurar cada açoitado: ahi temos 1220 homens, sem fallar nos assistentes ex-officio, e dos curiosos ou amadores! Forte sala deve ser a sala Imperial dos passaportes do *Rio de Janeiro*! Nós nada podemos conceber de mais vasto, se não as guellas de quem engole dessas petas.

(Continuar-se-ha)

Provincia do Rio da Prata.

Por um officio de *Salvador Maria del Carril*, Governador de *S. João* vemos que não reina a intelligencia entre os Governadores de *Santiago* e *Tucuman*; e o dito *Carril* se offerece para intervir neste negocio, e reconcilial-os. Aquelle officio encontra-se em o *Argos* de 30 de Abril deste anno.

Buenos Ayres.

O *Argos* de 3 Maio refere uma carta de tal Cidade escrita a uma pessoa respeitavel daquelle Povo, a qual dá poucas esperanças da expedição do *Lord Cochrane*, attendendo a que a gente que a expedição levava era toda mui binsonha, e ajuntada com a maior precipitação. Admira que o *Argos* não duvidasse publicar noticias desta natureza, que só póde ser acreditadas por quem ouve maquinalmente as cousas, e não pensa nellas. Assenta o *Argos* que a gente da expedição fosse qual o mentiroso auctor da carta refere, *Lord Cochrane* tomava conta da esquadra para perder em poucos minutos a gloria que tem adquirido com tantos riscos no decurso da sua vida?

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

Remeto a V. mercês a opinião, que faço sobre a doutrina da 2ª carta, no Diario do Governo, N.º 114, que tanto escandalizou a alguns dos Illustres Deputados. He possivel que a minha opinião seja erronea, porém como por ora não conheço lei que prohiba a qualquer, dar o seo parecer sobre uma doutrina Politica, que ainda não está estabelecida como lei do Imperio, e tendo-se determinado, que eu seja processado perante os jurados como auctor da dita carta, peço-lhes o favor, para melhor informação do Publico, de dar lugar no seo excellente Periodico aos seguintes argumentos em minha defeza, e eu tomarei sobre mim toda a responsabilidade.

Sem entrar na questão, se no Povo existe ou não existe a Soberania, a minha opinião he, que se o Povo a teve, já a transferio ao Imperador quando Lhe rogou, que acceitasse o Titulo de Protector e Perpetuo Defensor; e, tendo-a uma vez, transferido, era impossivel tornar a transferila á Assembléa; porque

eu não imagino, que haja homem sensato, que sustente a Proposição anarquica, de que qualquer Povo possa reconhecer, e deixar de reconhecer o Poder Soberano todas as vezes, e quando elle quizer: nesse caso, em breve tempo o Mundo se tornaria um cahos e a palavra Governo deixaria de ter significação.

Pela palavra Povo, eu entendo a união de todas as Classes da Nação.

No dia 18 de Maio de 1822 o Povo Brasileiro reunido virtualmente, e de facto á toda obediencia a Portugal; reconhecendo no Imperador, então Principe Regente, uma auctoridade e Poder Illimitado, sem Lhe impôr condição alguma, para nos *Reger*, *Proteger*, e *Defender*, debaixo do Titulo de Nosso Perpetuo Defensor.

Por este acto de reconhecimento, supposto que o Povo o podia fazer, cahiu toda a obrigação á qual se tinha ligado pelo juramento das Bases da Constituição Portugueza; e este acto de reconhecimento da Soberania Nacional na Pessoa do então Principe Regente, agora Imperador, foi ratificado Legalmente por todas as Camaras das differentes Provincias do Imperio.

Em virtude deste Poder Soberano e Illimitado, S. A. R. Nosso Perpetuo Defensor, *Mandou*, em consequencia das *Representações* do Povo, e do parecer do Seo Conselho dos Procuradores Geraes das Provincias, convocar uma Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa.

Parece-me, que ninguem negará que os Poderes Constituinte, e Legislativo foram *Delegados* á Assembléa Geral por S. A. R., em virtude da Sua Auctoridade Soberana e Illimitada de Nosso Perpetuo Defensor; e tãobem que ninguem negará que a mesma auctoridade que *Delegou* esses Poderes póde os revogar ou tirar em quanto não forem sanccionados, e estabelecidos pela Constituição, como Leis fundamentaes do Imperio.

O Povo escolheo os seos Deputados, e o maior Poder que lhe restou para transferir, era simples e unicamente o de o representar Legalmente na Assembléa: isto he, senão queremos admittir o principio anarquico, de que o Povo póde tirar o Soberano Poder ao Monarca todas as vezes que parecer.

Aproximou-se o dia 12 de Outubro do mesmo anno de 1822, no qual o Povo quiz, que S. A. R. Acceitasse o Titulo de Imperador, como mais analogo aos Poderes, que elle já tinha reconhecido em S. A. R. no dia 13 de Maio proximo passado; e S. A. R. acceitou não só o Titulo de Imperador, mas sim de Imperador Constitucional; conservando sempre o de Defensor Perpetuo do Brasil.

He preciso notar, que este Titulo de Imperador não conferio Poder algum novo; mas sim confirmou mais solemnemente aquelle, que S. M. I. já possuia confirmação esta que foi tãobem ratificada Legalmente por todas as Camaras das Provincias do Imperio.

Ainda não se soalhava na Soberania da Assembléa Geral, tão longe disso, o Partido Republicano que até então considerava S. A. R. sómente como outra mão do gato para melhor tirar a castanha do fogo, vendo pelo amor, e enthusiasmo do Povo para com Seo Principe Soberano e Perpetuo Defensor, que a cousa se tornava de summa consequencia, imaginou aquella clausula Machievelica, que devia obrigar o Imperador, por um juramento previo, á assignar toda e qualquer Constituição, que a dita Assembléa Geral, e até então não Soberana, fizesse: passo este inteiramente desnecessario, se na Assembléa Geral devia existir o Soberano Poder, porque claro está, que em qualquer parte que elle existir, todos devem obedecer-lhe.

A clausula foi rejeitada por espontaneo comprimento e perseverante voto do Povo; e alguns auctores della expulsos do Imperio: rejeição e expulsão estas, que forão tãobem Legalmente ratificadas por todas as Camaras das Provincias do Imperio: e o Poder Soberano, Illimitado e Illeso do Imperador, de novo provado e ratificado da maneira mais Publica, Solemne e Legal.

Chegou-se o dia 1.º de Dezembro do mesmo anno de 1822. Sagrou-se e Coroou-se o Imperador: Ceremonia esta pela qual a nossa Santa Religião confirmou com os Santos Oleos, e com a Entrega da Espada, Coroa e Sceptro, Symbolos do Poder Monarquico, aquelle Poder, até aqui Soberano, Illimitado e Illeso, que fora reconhecido pelo Povo desde o principio: em virtude do qual Poder, e em consequencia dos conhecidos planos do partido Republicano S. M. I. ratificou publicamente a promessa de ser Imperador Constitucional, promettendo ao Povo, pondo a Sua Sagrada Mão na Espada, que com ella Elle defenderia o Brasil, e a Constituição, se ella fosse digna do Brasil e d' Elle ratificação esta que foi recebida com reiterados Vivas pelo Povo.

Até aqui parece-me, não se póde duvidar do Soberano Illimitado, e Illeso Poder de S. M. I. e que, seja pelo Direito de Herança; seja pela Vontade Geral da Nação, no Mundo não ha Monarca mais Legitimo, do que S. M. D. Pedro 1.º Imperador Constitucional do Brasil.

Chegou o Dia 3 de Maio do anno de 1823, quando Installou-se a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa, no qual acto, S. M. I. em virtude d' aquelle Poder, até aqui Soberano, Illimitado, e Illeso, que o Povo tinha reconhecido n' Elle no Dia 13 de Maio do anno proximo passado, tornou a ratificar a Sua Sagrada Promessa de assignar a Constituição, que a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa fizesse, em virtude dos Poderes *Delegados* á ella pelo Decreto do Dia 3 de Junho do anno de 1822, com a condição, que se ella fosse digna do Brasil, e d' Elle o Imperador.

O Acto de Installação não deo Poder algum novo á Assembléa; simplesmente lhe conferio a auctoridade de principiar os seos trabalhos, conforme aos Poderes ja recebidos em virtude do Decreto de 3 de Junho do anno proximo passado.

S. M. I. sahio da Sala da Assembléa com todo aquelle Poder Soberano, Illimitado, e Illeso com que entrou nella: será sómente quando Elle tornar a entrar para assignar a Constituição, que Elle ali deixará aquelle quinhão do seo Poder, que for julgado por Elle, e pela maioria da Assembléa, necessario e convenientemente ao bem do Imperio, e que então será irrevogavel sem o consenso geral da Nação.

Então, e não antes, segundo a minha opinião será, que a Assembléa ficará Constituida, gozando daquelles Poderes indisputaveis, e inauferiveis, que lhe forem *Marcados pela Constituição, e de Nenhuns outros.*

Então, e não antes poderá Ella Legislar definitivamente, quando a Constituição tiver marcado os Limites dos trez Poderes, e quaes serão as condições necessarias para fazer as Leis, na organização das quaes S. M. I já declarou á mesma Assembléa, que Elle devia ter parte: e tanto mais se corrobora minha opinião com o facto de reconhecimento da Assembléa no Voto de Graças para agradecer a S. M. I. todo o contexto da Sua Falla na abertura da primeira Sessão: o que evidentemente suppõe o reconhecimento do Direito de Sanção, que tem o Chefe do Poder Executivo como Cabeça do Corpo Politico para

formar Seo Juizo sobre as Leis Fundamentaes, e Subordinadas, conforme ao Direito Publico das Monarquias Constitucionaes, das Potencias da Primeira Ordem, com que o Imperio do Brasil deve ir em Harmonia.

Tendo agora, Srs. Redactores, dado a V. mercês, e ao Publico algumas razões da minha maneira de pensar sobre esta materia, em espera com toda a tranquilidade imaginavel a justa, e desejavel decisão a seu favor. Seja ella qual for, eu sempre gritarei, Viva S. M. I. Nosso Perpetuo Defensor! Vivam os seos presentes dignos Ministros, e saibam, viva a Assembléa Geral, Constituinte, Legislativa, em quanto ella se conservar nos limites marcados por seos presentes Poderes, e nos daquelles, que lhe forem prescriptos por uma Sabia, e Justa Constituição.

O. P. T.

Srs. Redactores.

Pelo seo apreciavel Diario em n.º 87 chegou a esta Provincia a suspirada noticia, de que a Augusta Assembléa ia a entrar no exercicio de suas sublimes funcções, pois já se havia reunido nos dias 17 e 18 do corrente Abril para se occuparem com seos trabalhos. Graças ao nosso Amavel Imperante Constitucional, que tanto attende pelo nosso bem ser, e pela consolidação do Imperio! Não supponho, Srs. Redactores, que se furte á penna em dos Pais da Patria, dos Argos da Nação, essa massa de abusos, que entre nós vegam com extremo, e damno dos Povos, e que instam por uma prompta e urgente reforma. Todavia não posso conter-me que não chame a attenção da Augusta Assembléa principalmente sobre um Protomedicato, ou Juizo do Physico Mor, e Cirurgião Mór do Imperio, em vigor ainda, creio, e commigo muita gente sensata, se fará maior serviço á Nação, do que recebeo esta da expulsão dos Avilezes, pelas violencias, arbitrariedades, e vexames approvados com que por toda a parte tem escandalizado os Povos os seos Delegados: sobre um Juizo de ausentes, sanguesuga das heranças, tão infame, como odioso, por sua rapacidade tão illimitada como o foi a cubiça do fabuloso Midas; sendo por isso que a sua abolição terá os suffragios de toda a Nação: e finalmente sobre esta incerteza de Direitos entre Parochos e Freguezes, apoz a pela variedade de julgados ainda mesmo no Supremo Tribunal de Justiça. Tambem não sei, Srs. Redactores, para o que fique servindo a Mesa da Consciencia e Ordens. Consciencia tambem as ordinarias a tem, e pelo que toca ás Ordens oriundas de Portugal, alem de que estas devem desapparecer do Brasil para darem logar ás que forem propriamente Instituições do nosso Imperio (porque em fim de Portugal nada nada, não queremos nada) a Monarchia Portugueza subsistio muito tempo, e com esplendor, primeiro que o Sr. D. João III. se lembrasse de erigir similhante Tribunal. E de mais se o Grão Mestre dessas Ordens já não he nosso, para que se queremos nós, e o seo Tribunal? Se por ordens se entendem tambem as religiosas, e Terceiras, e á sua sombra as Confrarias, melhor se póde passar, pelo que á estas toca, seria o dito Tribunal, que sempre em contradicção com os Bispos, apoiando-se nas suas arrogadas isempções, [illegible] e inquebrantavel união, e espirito de divisão [illegible], como se entre o Sacerdocio, e Imperio não houvesse limites a repetir: tempo parece que [illegible], o que he de Deos. O se entre nós existe o nosso Pio Patricio, hoje mais que nunca de [illegible] recommendação, o Sr. D. *José Joaquim de Cunha de Azeredo Coutinho*, tantas vezes victima da [illegible] deste Tribunal! Mas existem suas Obras, onde se [illegible] tentado, que as Igrejas do Brasil não pertencem [illegible] o Mestrado da Ordem de Christo, opinião que se occupou de rebater com todo affinco, e que hoje ha de certo aprazer ao Tribunal.

E não será [illegible] tempo, Srs. Redactores, que se nos dê uma [illegible], onde beber os nossos [illegible] Sol [illegible] porque não tenha que invejar o [illegible] Janeiro [illegible] Rodrigo [illegible] seria curioso que se encarregasse [illegible] melhoramento da nossa [illegible], fonte primeira de toda a prosperidade [illegible], obrigando os Lavradores, [illegible] com privações, como resistir á que façam semeaturas de [illegible] grãos segundo o numero de escravos, que cada um tiver; assim como plantações de Vinhas, como já em outro tempo foi providenciado [illegible] Provincia, e não menos de vinhos, [illegible] de nos [illegible] ingleses do alto Douro, e outros paizes [illegible] o fructo das parras? Por ultimo, Srs. Redactores, se a saude dos Povos he o mais digno objecto do cuidado, e da attenção publica, sendo, como he notorio, que o nosso Brasil se vê reduzido a maior miseria, e falto de Medicos, mórmente nas Provincias centraes, miseria, que os Delegados do Physico, e Cirurgião Mór do Imperio tem augmentado por suas condemnações contra alguns, menos capazes, mais que não querem curar por negocio, autorisando ainda por iniquas approvações a homens boçaes para a seo salvo declararem a mais funesta guerra ás vidas humanas (pois taes se tem approvado, Deos meos, que com a receita sua não he pedir mesmo, que um passaporte para o outro mundo): sendo [illegible] a dizer, tão notoria, como sensivel entre os Povos das Provincias uma similhante falta, que servisse então fizera á Nação se em cada cabeça de Comarca se instituisse Cadeiras publicas de Cirurgia, e Medicina? Cujas aquas sendo desse o subsidio Literario, e na Loteria cada anno na Capital da Provincia fora um facil meio de prover os seos ordenados. Perdoem, Srs. Redactores, se o amor do bem publico foi parte para que me chamasse tanto: por elle mesmo lhes rogo queiram dar logar no seo apreciavel Diario ás estas reflexões de —

Um Provinciano.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 3 do corrente. — *Porto Alegre*; 16 dias; S. S. *Francisco de Paula*, M. *João de Souza Velho*, equipagem 10, carga carne, couros, e sebo a varios.

SAHIDAS.

Dia 3 do corrente. — *Capitania do Espirito Santo*; S. *Boa União*, M. *Antonio Ignacio Rodrigues*, equipagem 10, carga carne seca, e fazendas: passageiros Fr. João de Santa Cecilia Franciscano, Joaquim José dos Reis Couto, e José Pinto dos Santos.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1822.

N.º 125. Sabbado 7 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Constando na Augusta Presença de S. M. o Imperador, que não obstante as Suas Imperiaes Ordens de 23 de Setembro do anno proximo passado, de 7 de Março, e 1.º de Abril do corrente anno, sobre a prohibição do fornecimento de viveres para o porto da Cidade da Bahia, assim como das Circulares expedidas sobre o mesmo objecto as Provincias maritimas desde Imperio; a Camara da Villa de S. Matheos, longe de dar um religioso cumprimento a taes positivas, e determinantes Ordens, pelo contrario não tem mostrado a necessaria actividade em se obstar á sahida de Embarcações empregadas naquelle criminoso commercio: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, extranhar á dita Camara tão escandaloso procedimento, só proprio a digno de esperar-se de individuos opostos ao glorioso progresso da nossa Sagrada do Brasil; e Determina outro sim que para o futuro a mesma Camara, se desejar merecer a Sua Augusta Benevolencia, dê as mais decisivas demonstrações de sua energia, e patriotismo, e a mais escrupulosa obediencia ás Suas Imperiaes Ordens. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Março de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz de Alfandega ponha em pratica a respeito do despacho das cartas de jogar o mesmo, que he de estilo no despacho dos generos, que não levam sello, devendo serem apprehendidas como Contrebando todas as que seos donos não poderem provar por certidão ter pago os competentes Direitos na Alfandega, visto que o methodo de carimbo Ordenado por Portaria de 5 de Março passado, além de moroso, he prejudicial ás partes, e á Fazenda Publica. Paço 2 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador, que as relações das despezas feitas pelas diversas Secretarias de Estado tem sido remettidas para o Thezouro Publico sem os documentos, que as devem legalisar: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros, dê as ordens necessarias, para que de ora em diante as relações de despeza das suas Secretarias sejam sempre acompanhadas de documentos. Paço em 2 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Outra para o Ministro dos Negocios da Guerra.

Outra para o da Marinha.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra passe as ordens, para que sejam recolhidas na Casa da Moeda, na fórma do costume, as 30 arrobas de cobre cortado, para moedas de 40 e 80 réis, constantes da representação da Junta do Arsenal do Exercito, que a acompanhou a Portaria de 30 de Abril proximo passado. Paço 2 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a Informação, que o Desembargador Juiz dos Sequestros das Propriedades Portuguezas deo sobre o requerimento de Thereza Gonçalves, residente em Portugal: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador Juiz dos Privilegiados do Commercio, sem perda de tempo, faça liquidar quanto pertence á sobredita Thereza Gonçalves, pela herança de seo fallecido filho Francisco José Gonçalves, dando logo conta para se proceder a sequestro, na fórma do Decreto de 11 de Dezembro do anno proximo passado. Paço em 2 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Desembargador João José da Veiga, encarregado dos Sequestros das Propriedades pertencentes a Subditos de Portugal, sobre os concertos exigidos em diversas casas sequestradas por aquelle Juizo: Ha por bem, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, autorisar ao referido Desembargador para mandar proceder aos concertos, somente necessarios, e indispensaveis. Paço em 2 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Expediente da Semana finda em 2 de Maio.

Negocios Civis e Criminaes.

Thereza de Abreu Rangel. Portaria ao Juiz de Fóra desta Cidade, recommendando, em attenção ao estado de viuvez da Supplicante, pôr toda a deligencia em conseguir de Francisco Antonio Pereira de Carvalho, pagar-lhe por amigavel composição o que justamente lhe estiver devendo.

Francisco José d'Oliveira Bastos. Portaria ao Chanceller que serve de Regedor, para informar sobre a Portaria de que trata, e ao Juiz Manoel Caetano Lopes de Oliveira.

Manoel Gonçalves de Araujo. Portaria ao Intendente Geral da Policia, para dar as providencias que for justa acerca das violencias que se queixa.

Manoel Antonio d'Oliveira. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte e Casa para informar, sobre o seguro que pede.

Anna Maria de Jesus. Portaria ao Corregedor do Civel da Corte, para lhe deferir como for justo, cortando as delongas, com que se retarda a execução de que trata.

Marianna Candida do Nascimento. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte e Casa para informar sobre a soltura, que pede de seu filho.

Manoel Martins Vianna. Portaria ao Chanceller que serve de Regedor, para lhe deferir como for justo, a respeito das providencias que pede.

O Padre Amaro Correia. Portaria ao Ouvidor da Comarca do Rio de Janeiro para lhe deferir a dita prompta providencia contra a injustiça, com que allega ter sido esbulhado do sitio, em que se acha estabelecido.

Manoel Joaquim Ribeiro. Portaria ao Chanceller que serve de Regedor para informar sobre as injustiças, de que se queixa.

Pedro José da Costa Barros. Portaria ao mesmo participando-lhe ter-se concedido ao Supplicante a cidade por Homenagem.

Joaquim José dos Santos. Portaria ao mesmo Chanceller para lhe deferir como for justo.

Antonio José de Campos. Portaria ao mesmo Chanceller para informar dando logo a providencia que for justa.

Junta do Banco do Brasil. Portaria a Meza do Desembargo do Paço para consultar sobre o privilegio de que trata.

Bernardo José Pereira. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte e Casa concedendo-lhe a petição, concedida ao Supplicante, que na consequencia lhe faça entregar no Quartel General para assentar praça em um dos Corpos da Linha desta Corte.

José Narciso Coelho. Portaria ao Governo da Provincia de S. Pedro communicando a licença que teve a supplicante para poder recolher-se aquella Provincia.

José Monteiro da Silva, Juiz de Orfãos de S. Miguel das Areas. Portaria ao referido Governo concedendo tres mezes de Licença ao Supplicante para vir a esta Corte.

Francisco de Assis Martins da Costa. Portaria ao Governo de Minas Geraes, para sustar a arrematação dos bens, que pedio em final decisão do seu Requerimento.

Antonio Roberto Negreiros de Carvalho. Portaria ao mesmo Governo para informar sobre a serventia do Officio, que pede.

Candido Martins dos Santos Vianna. Portaria ao Juiz de Fóra da Villa Real da Praia Grande, para informar sobre a nova lotação do Quinto, de que trata.

Narciso Pinto Bandeira. Portaria ao Juiz de Fóra da Villa Real da Praia Grande, para lhe deferir na conformidade de sua informação.

Angela Maria Teixeira. Portaria a Camara da Villa de Rezende para informar sobre o requerido, ouvindo ao Sargento Mór das Ordenanças João José Carneiro.

João Antonio Rizel. Portaria ao Juiz de Fóra Grande para expedir a informação sobre o requerimento do Supplicante.

Da dos Negocios da Guerra.

M. o Imperador, que alguns Processos Verbaes dos Conselhos Militares levam irregularidades que tem sido vistos no Conselho de Justiça, e sendo necessario evitar demoras, que originando-se nessas irregularidades, tornam-se oneriosas aos interessados, ou desproporcionam a pena imposta aos culpados dos Réos; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Ordenar ao Tenente General Governador das Armas da Côrte e Provincia, que transmitta aos Presidentes dos Conselhos de Guerra, e aos Juizes, o conhecimento das seguintes Imperiaes Ordens: — 1.º Sempre que o crime for de natureza, que por lei se deva proceder a devassa, findo se sentenceie o réo sem satisfazer-se a este requisito da mesma Lei. 2.º Que em caso de deserção declarem os Commandantes de Companhias nas suas participações se o fundamento legado pelo Soldado era, ou não, vencido; porque no primeiro caso elle dispõe da sua propriedade, e no segundo soffre o que lhe aggravada, por dever ser arguido. 3.º Que no mesmo caso de deserção, os Commandantes declarem os Commandantes de Companhias a causa da sua qualificação, mas tambem a da exacta averiguação. 4.º Que jámais se proceda a Conselho de Guerra, em caso de deserção, sem lhe preceder o Conselho de disciplina, que nas novas Ordenanças deve servir de Corpo de delicto na de Guerra. 5.º Que se feito no Conselho de disciplina declarar a culpa, em que o réo incorre, e que he das attribuições do Conselho de Guerra, e não da disciplina, que se serve a qualificar a culpa. 6.º Que em caso de deserção aggravada jámais se proceda de averiguação, ou pergunta sobre a qualidade aggravante. Por esta occasião Ordena igualmente S. M. I., que todas as vezes que nos actos de Companhia se lerem os artigos da Guerra, se leiam tambem as novas Ordenanças, para que jámais os réos aleguem ignorancia, que ainda que em direito o não disculpa muitas vezes, sempre a humanidade se nesse caso não ha alguma contemplação. Palacio do *Rio de Janeiro* em 28 de Abril de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Nesta conformidade se escreveo para as differentes Provincias do Imperio.

O M. o Imperador Conhecendo quanto importa á Causa da Independencia deste Imperio lançar fóra da Praça de Monte Video as Tropas Lusitanas, que ainda a occupam, e convencido que do augmento de numero das Tropas dessa Provincia pode vir o desejado fim, por ter a experiencia mostrado quanto he util e vantajoso o seu valor experimentado e soffrimento na Guerra, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Ordenar ao Governo Provisorio da Provincia de S. Pedro que alem dos homens, que marcharam com o General Abreu, faça marchar quanto antes a reunir-se ao Exercito, e commando do Barão da Laguna duzentos homens do Batalhão de Infanteria commandado pelo Coronel Dom Guilherme Correa de Mello, e Tenente Ordenança o Tenente Coronel Graduado Francisco Manoel Barreto. Esperando o Mesmo Augusto Senhor que o Governo Provisorio se haverá com toda a actividade, que o objecto exige, fazendo preencher aquelle numero de Praças, quando as não haja, com Milicianos tirados das diversas Comarcas. Julga S. M. I., que o Governo Provisorio deve fazer bem sentir á Tropa, e aos Povos, a ida de espalhar que esse seja o ultimo esforço, que se deva fazer, para que essa bella porção do Imperio viva tranquilla, gozando

, de nossa Independencia, e que acabando os seos inimigos será occasião de todos voltarem ás suas casas. Palacio do *Rio de Janeiro* 21 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Participando o Brigadeiro Sebastião Barreto Pereira Pinto as continuadas deserções, que commettem os Soldados do Regimento de Dragões do seo Commando por isso que na Provincia de S. Pedro se não tem dado as mais efficazes providencias para serem logo aprehendidos e remettidos aos seos respectivos Corpos, Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisoaio da referida Provincia passe logo as mais restrictas ordens para se prenderem os desertores, vigiando que na Provincia se lhes não dê coito; impondo o Mesmo Augusto Senhor ao dito Governo a maior responsabilidade por qualquer ommissão a tal respeito. Palacio do *Rio de Janeiro* 21 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.* (*)

Repartição dos Negocios da Marinha.

Subindo á Augusta Presença de S. M. I. o Officio do Coronel Domingos Joaquim Martins da Silva, remettendo a Guia do Taboado, que offereceo o Sargento Mór Manoel José Moreira de Barboza, e fez conduzir até ao Porto do Arraial do Pilar; participando o offerecimento, que fizeram os Tenentes Pedro Ferreira de Oliveira, e Domingos Ferreira da Costa Sampaio dos seos Barcos, para conduzir gratuitamente o sobredito Taboado, para o Arsenal da Marinha; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que, em seo Imperial Nome, agradeça o mencionado Coronel aos referidos Tenentes a sua patriotica offerta. Palecio do *Rio de Janeiro* em 23 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que ao Brigadeiro Francisco Carlos da Costa Lacé se haja de communicar, para seo devido conhecimento, e governo, que o Mesmo Augusto Senhor lhe Agradece, e Se Digna de Acceitar o offerecimento, que faz dos seos Escravos, Marinheiro, e Carpinteiro de Machado, Manoel, e Mathias, para serem empregados no serviço Nacional gratuitamente por tempo de um anno; podendo em consequencia o referido Brigadeiro apresentar aquelles Escravos ao Inspector do Arsenal da Marinha logo que, seguindo os meios ordinarios, houver conseguido capturar o que anda fugido. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

MINAS GERAES.

Villa de N. S. do Bom Successo de Minas Novas.

Senhor. — O Senado da Camara da Villa de *N. S. do Bom Successo* da Commarca da Villa do *Principe* por si, e pelos povos de seo Termo, humilde, e com a mais profunda obediencia vai beijar prostrada diante do Imperial Throno de V. M. as beneãcas, pias, e sempre liberaes mãos de V. M. I., tanto pelo que se tem dignado obrar como Pae e Defensor Perpetuo do Imperio *Brasilico*, como pelo que por amor, e unanime voto dos *Brasileiros* anuio acceitar nos actos de sua Acclamação, e Coroação a muito alta, digna, e pelo Ceo distinada Coroa Imperial do desamparado *Brasil*, que a não ser V. M. I. seria despido de sua Cathegoria, e reduzido ao antigo estado por aquella, que proclamando a união lançava meios so de escravidão, courando termos. Collocando finalmente palavras, e querendo logo de principio lançar ao humilde, e sincero *Brasil* Cadêas de escravidão, pelo preste de um juramento que não liga a alma ao preceito, e menos podia obrigar como contrario a quem pelo seo bem só ousou prestal-o.

Os humildes Povos deste Termo sempre marchando pelos passos de seo Soberano nada recuzaram; mas hoje advertidos, e levantados do meio das trevas tem proclamado sua Independencia de que como unico garante he V. M. I a firmeza, e o Defensor; sem que mais prezam a vida á morte; pois que aquella equivale ao nada, e esta com honra, amor, e patriotismos traz sempre o fructo que colhe a constancia da Nação, e faz memoravel o amor a seo Soberano, pelo que nada mais encarando, só tem este Povo como baliza ás acções de seo obrar a V. M. I. que nada tem mais que o mandar, e este Termo que obedecer, tanto a vontade Vosso Imperio *Brasiliense* que a V. M. I. não será occulto o sempre bem e amorozo obrar desta pequena parte dos habitantes da Provincia de *Minas Geraes*, que alias conhecedores da Soberania de V. M. I., e da fidelidade *Brasileira* que nada teve e tem até o presente que seguir, mais que a obediencia, o amor, a gratidão e o respeito a V. M. I., seo Pio, e compassivo Defensor; em tudo, como provar podem os feitos do Povo deste Termo, e Senado, por isso he que, Senhor, elles obedientes e sempre amorosos choram agora sua desdita, e se contemplam com longiquos deslembrados da Imperial contemplação de V. M. quando chegam a ver o Titulo de sua Provincia da Villa de S. *João de ElRei* da Villa de *Barbacena* e *Sabará*, elles se tornam, como Povos sem ventura, e que não sam cabidos amorosamente no Soberno, e bem fazejo coração de V. M. tanto por porque nas Impressas se não discrevem seos feitos, como por que V. M. I. se não lembra da sua Villa tão humilde, de cujo Titulo parece ser digna, e ainda mais de obediente, Dignando-se V. M. I. assim por sua alta bondade conceder-lhe esta memoravel contemplação de humilde, e obediente Villa do Imperio *Brasilico*, e de *N. S. do Bom Successo* das *Minas Novas*. Ah Senhor, se V. M. I. assim se dignar como todos suplicamos offerecemos votos ao Ceo, e ao todo Poderoso Deos além dos de mais pelo feliz e progressivo Imperio de V. M. e de toda a Imperial Dynastia.

Este mesmo Senado, e Povo quer como implora, que V. M. I. lhe conceda omitir as festividades, que se fazem pela creação da Cidade de *M* na ajuesar de que aqui se não celebrão, com dos os Juizes de Fóra exigem da Camara o to, concedendo-lhe V. M. I. por estas derativa e favoravel ao *Brasil* no dia bro Anniversario da Acclamação de V e Irmão Commum dos *Brasileiros* De seo bem com o Titulo de *S. Pedro d*

**

(*) *Antonio José de Paiva Guedes de Andrade*, um dos actuaes Redactores do Diario do Governo, declara que não fôra o auctor da Nota que se lê em o N.º 122 a uma das Portarias da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra; e que aquella Nota he diametralmente opposta á sua opinião.

ra que assim veja todo o Imperio *Brasilico*, as Nações, e todo o mundo que a pequena porção dos Subditos de V. M. I. situados entre o central terreno, que divide o rio *Araxuahi*, seo Termo, e estende seos limites, até o *Vallo* que confina com a Provincia da mal-baptisada *Bahia*, que elles querem memorar, e para o futuro que presista nos feitos da historia *Brasiliense* o amor, a supplica, e memoria dos bons desejos e recordação do affecto em semelhante dia do primeiro Imperador do *Brasil*; do Defensor Perpetuo dos *Brasileiros*, assim havendo V. M. por bem.

Estas sam, Imperial Senhor, as rogativas que humilde por si, e pelo Povo o Senado da Villa de *N. S. do Bom Successo de Minas Novas* faz a V. M. I. a quem Deos guarde como he mister; e tanto desejamos em Camara de 7 de Abril de 1823. — Juiz pela Lei, Manoel José Gonçalves do Figueiredo, João de Oliveira Pinto, João Soares Pereira, João Alves de Araujo.

RIO DE JANEIRO.

S. Ex. o Senhor Commandante da Guarda Civica da Corte faz saber que em virtude das suas multiplicadas occupações obteve permissão de Sua Magestade Imperial, para passar o Commando interino do Corpo ao 2.º Commandante o Illust. e Excel. Senhor *D. Antonio Coutinho de Lencastre*, que desde hoje o fica exercendo. *Rio de Janeiro* 3 de Junho de 1823. — *Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva*, Secretario.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

ASSEMBLÉA GERAL DO IMPERIO.

8.ª *Sessão* 16 *de Maio.* (*)

O Sr. Presidente declarou aberta a Sessão ás horas do costume.

O Sr. Secretario *Franca* leo a Acta da Sessão antecedente e foi approvada.

O Sr. *Antonio Carlos* propoz que devia ser reformado o artigo das Instrucções que fixa o numero de 51 Deputados para a Assembléa proceder aos seos trabalhos: mostrando que não tendo por ora adherido á Causa as Provincias do *Pará* e *Maranhão*, comprehendidas nas Instrucções, não podendo contar-se ainda com Deputados de *Piauhy*, não obstante constar ter ella acclamado tambem a Independencia do *Brasil*: nem tendo feito eleição de seos Deputados a *Cisplatina*, posto que adherente; devia o numero de 51 reduzir-se ao de 46, para a Assembléa ter Sessão estando este numero reunido.

Depois de terem fallado por vezes os Srs. *Pereira da Cunha*, *Franca*, *Antonio Carlos*, *José Bonifacio*, *Carneiro de Campos*, e *Carvalho*, disse o Sr. *Alencar* que se não devia dar o menor indicio pelo qual as Provincias que ainda não estam unidas se persuadissem a que não contavamos com ellas, quando sabemos que estam suffocados os seos [illegible], e patrioticos sentimentos.

O Sr. *Antonio Carlos* disse que 46 e mero provisorio, e que por isto de nenhuma sorte se reconhecia a separação, daquellas Provincias, separação que nunca faremos: porque o ultimo cantinho do *Brasil* ha de pertencer a elle, emquanto tivermos a ultima gotta de sangue: e continuando sustentou contra o voto do Sr. *Franca* não ser preciso ir este negocio á Commissão de Constituição.

Depois de mais alguma discussão resolveo-se que o numero 46 he legal provisoriamente, e que fosse o negocio á Commissão de Constituição, para no dia seguinte dar o seo parecer se este numero póde decidir em todos os objectos.

O Sr. Secretario *Carneiro de Campos* leo um Officio do Ex.mo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça sobre ser necessario o depoimento dos Srs. *Antonio Carlos*, *Costa Aguiar*, e *Araujo Lima*, que foram referidos em um summario.

Ventilou-se a questão se os Srs. Deputados podiam ou não servir de testemunha, e decidio-se que sim.

O Sr. Presidente disse que a ordem do dia era a continuação da discussão dos Pareceres da Commissões; e o Sr. *Martim Francisco* pedio licença, principiou a fallar sobre a admissão do Padre *Venancio Henriques de Resende*, excluido do Deputado pela Camara de *Olinda*, cuja questão tinha ficado addiada da Sessão de 12; e no seo discurso mostrou que á Assembléa compete legalmente examinar o procedimento dos Collegios Eleitoraes, e das Camaras em a eleição dos Deputados, e as instrucções para ella foram em tudo observadas. Em consequencia disto leram-se diversos papeis relativos ao Padre *Venancio*, como o Illustre Orador na Sessão de 12 tinha requerido.

Seguio-se a fallar o Sr. *Bernardo José da Gama*, o qual em um longo discurso defendeo a Camara de *Olinda*, mostrou os sentimentos do Presidente eram oppostos á Causa, e foi de parecer contra a sua admissão á Assembléa.

O Sr. *Moniz Tavares* fallou contra a opinião do Sr. *Gama*, justificando os principios do Padre *Venancio*, e culpando a Camara de *Olinda* de usurpadora dos direitos, que lhe não pertenciam.

Continuou ainda por muito tempo o debate entre muitos Srs. Deputados uns culpando, e outros defendendo os principios publicados pelo Padre *Venancio*; e pondo ultimamente o Sr. Presidente a votos se o dito Padre devia entrar, decidio-se que sim: se devia entrar sem diploma, venceo-se tambem que sim.

Leo o Sr. Secretario um requerimento do Sr. Deputado *Galvão* para ser dispensado daquelle Logar em attenção ás suas molestias. Depois de algumas discussão resolveo-se como pedia.

Leo-se o Parecer da Commissão sobre o requerimento de *Joaquim Gonçalves Ledo*, e depois de alguma discussão se devia entrar ou não na Assembléa, decidio-se podia vir tomar assento, mostrando que não tem crimes.

O Sr. *Araujo Vianna* leo um Parecer da Commissão de Redacção do Diario da Assembléa, em que propõe que o Official Maior *Biancardi* se offerece para Redactor delle. Foi apoiado.

Leram-se diversos Pareceres mais sobre varios requerimentos, e levantou-se a Sessão depois das 2 horas, dando-se para a ordem do dia a discussão do Projecto do Sr. *Rodrigues de Carvalho*.

(*) os dias 13, 14, e 15 não houve Sessão por faltarem alguns Srs. Deputados que estam [illegible] e não preencherem os que constituem o numero de 51.

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

Acabo de lêr a carta do Diario do Governo N.° 120, que me dirigio outro Provinciano, e bem quizera não gastar papel, e tempo em responder-lhe, pois me parece superfluo; mas como elle exige tanto a minha resposta, vou tão sómente por obedecer-lhe dizer alguma cousa, bem certo, que para taes Srs. nada seria bastante.

Passando por alto o preambulo desta carta, de que lhe fico muito agradecido, vou ao seo primeiro artigo. Diz o Sr. Provinciano — que eu era, que torcia actos, e palavras: que esses Srs. não tinham deprimido a Assembléa, nem seos Membros, mas só expressado seos sentimentos com moderação, e com decencia: e que tal proceder he o producto da liberdade da Imprensa — Respondo rogando, ao Sr. Provinciano que appresente, e lêa a esses Srs. as ditas correspondencias. Se nellas senão vê o que eu disse, decida o Publico illustrado, e imparcial: decida sim, se nellas falla-se com moderação, e com decencia; se nellas se observam as regras, que impõe a Liberdade de Imprensa; se nellas senão torcem, e envenenam actos, e palavras da Assembléa, e seos Membros. E e taes escriptos sam tão innocentes, e tão justos, nal eria a razão, porque determinou a Assembléa, essem chamados a Jurados alguns dos seos Auc-

Se errei em arguillos, consolo-me ter errado com embléa. Diz mais o dito Sr. — que senão he lizer taes escriptos, então está tudo como dantes; nada ainda fez a Assembléa, que mereça elogios: tãobem se falla do Ministro, e Juizes, como o o Correio Estraordinario de 24 deste — Respon- confessando minha surpreza em ouvir tal doutri- a tão eminentes Literatos, como he possivel (qual- e por mais livre que seja o Governo) que seja to atacar Poderes Soberanos, euxovalhar e ridiculai- r Empregados publicos, despertar e desafiar suspei- , e desprezo contra Auctoridades constituidas? Di- n que tal não fizeram; repito o que dice acima. crecento, que eu nunca dice, que elogiassem a ssembléa, e seos Membros, nem extranhei o não fa- rem; extranhei sim o furor grosseiro, e insensato com ue a tractavam; e ainda mais extranho a intoleravel injustiça com que pertendem que ella instalada hontem já hoje produza fructos, e fructos do maior valor. Mas a quanto não nos leva a paixão! Eu os desculpo. Termino a resposta dizendo, que, ainda que novato lêio todos os Periodicos desta: e he porque eu asseverei nunca ter lido a mais leve censura contra os outros Poderes: se estou enganado, cumpre, que me apontem meo engano. Quanto ao Correio Estraordinario não me podia servir para excepção, porque ainda não tinha nascido, quando eu fiz a minha carta: e portanto como não sou Profeta, não podia servi-me delle. Prosegue o Sr. Provinciano dizendo — que ainda que escolhidos da Nação não eram os Deputados infaliveis: que eu pensava que só quem era Deputado entendia destas materias — Respondo, que não sejam Quixotes, que não combatam chimeras. Eu tal não dice, nem penso: dice sim, e ainda digo, que me parece a mais ridicula filaucia, ou antes a mais rematada loucura, prezumirem esses Srs. (que, como os não conheço ignoro se tem celebridade) acertar melhor, que a Assembléa inteira que em si tem não pequeno numero de Varões já celebres, e em geral a presumpção de sufficiencia, por ser a reunião dos escolhidos de toda a Nação. Mas serão taes esses Srs., que teriam razão... Socrates só valia mais, que todos os Gregos do seo tempo... Vamos á chamada questão delicada. Diz o mesmo Sr. — que não entendeo o que eu entendia por plenitude do Poder Legislativo: pois se era, o poder a Assembléa ingerir-se em tudo, errei; se era, o não dependerem seos actos (em quanto não ha Constituição) de Sancção Imperial, tãobem errei: e dá suas razões — Respondo, que nada acho delicada a questão: eu dice só, que os actos da presente Assembléa não tinham Sancção Imperial, como estavamos vendo de facto. Não dice, nem me intrometo a ventilar, se he isto justo ou conveniente, porque não sou Solon, nem Licurgo, para cuidar, e dirigir a Assembléa, mas um miseravel Provinciano: dice só, que viamos, que os actos della passavam sem Sancção: se ha nisto erro, he de facto; mas esse he facil conhecer-se vendo as Sessões da Assembléa: ellas me induziram a esse erro. Até lhes confesso que se eu fosse capaz de fallar nessa materia, dizia, que me parece conveniente, que os actos da Assembléa, em quanto Legislativa, tivessem desde já Sancção, regulando-se Provizoriamente a natureza, e forma desta, para evitar-se assim o perigo de todo Poder Legislativo, que não he fraccionado, ou composto: mas repito, que não quiz, nem quero entrar nessa questão, porque me conheço. Eis porque tãobem me não involvo na questão, se os Titulos de Defensor Perpetuo e Imperador Constitucional podem dar a S. M. direitos de estorvar os actos da Assembléa, mormente como Constituinte, pois que, qualquer que seja a minha opinião a este respeito he sempre superflua.

Continua o Sr. Provinciano — negando outra vez que tinham criminado a Assembléa, e affligindo-se, que eu os chamasse Solons, e Licurgos — Forte teima! Se he retractação, Sr. Provinciano, estou satisfeito: se he duvida da minha asserção, remeto-as outra vez ás mesmas correspondencias, e ao juizo do Publico: e como uso de repetir, tolere, que eu lhe repita, que não penso, que só quem he Deputado sabe das taes materias: a minha estupidez não chega a tanto: só extranhei, e extranho, que qualquer desses Srs. prezuma saber mais, que todos os Deputados juntos. Vamos adiante. Quer o mesmo Sr. — que eu provasse, que elles truncavam os ditos dos Deputados, e as suas propostas, envenenavam suas opiniões, e torciam seos pensamentos — Cuidei sam imprudentes! Querem, que eu por força faça um livro, quando eu fiz, e faço uma carta! Para o Publico illustrado, e imparcial não he mister, que eu acarrete todos os extractos desses escriptos colejidos com as Actas das Sessões da Assembléa, unico meio authentico; e para testemunhos, e cegos nem isso bastaria: portanto não queira mangar commigo, pois ainda que Provinciano seja homem, e por isso mesmo que mais illustrados, sejam mais humanos, e civis. Passemos ao mais importante: Diz o Sr. Provinciano — que eu como Liberal do tempo, não podendo dissolver taes argumentos appello para o logar commum de Carandiano: que não he menos Carandismo approvar, e defender o despotismo dos Corpos Representativos — Dividamos a objecção. Quanto á primeira parte pergunto eu, que argumentos tomei a meo cargo refutar? Eu só extranhei, que, sendo o nosso Governo o Representativo, houvessem homens, que tão descaradamente atacassem o poder, as decisões, e os Membros da Representação Nacional: não quiz provar que elles nisso erravam: creio isto provado: occupe-me pois em defender a honra do Brasil, e desta Cidade mormente, e por isso disse, e repito, que taes escriptos eram o desafogo dos malignos mais ou menos encubertos no nosso systema actual: que mais me resta va? Além disto: que dados bem elles para me cara-

terisarem Liberal do tempo. isto he em sua frase, Anarchista? Conhecem-me individualmente. ou repiza isso a minha carta? Mas eu lhes perdôo. e mal de mim se minha opinião dependesse de taes Srs.! Quanto a segunda parte da sua objecção, concordo muito nella. Resta que me mostrem elles quando eu patrocinei o despotismo da Assembléa, assim como eu tenho mostrado, que elles idolatram o Poder Absoluto: alias direi — *oleum perdiderunt* — Termino confessando, que eu em verdade sou, ou ao menos desejo ser, liberal, por que entendo, que ser liberal he ser inimigo da arbitrariedade, e que esta só pode banir-se, tendo-se um Governo, em que haja a necessaria divisão dos Poderes Soberanos, bem que justamente harmonisados: e he por isto que defendi a Assembléa, pois he um dos Poderes Soberanos. e como tal digno de todo acatamento, e veneração, Passa o Sr. Provinciano a exigir que eu prove, em que he carcundatica a carta segunda do Diario N.° 114 — Com effeito quem he cego não vê luz ... Pois querem mais? Não forceja ella por incutir suspeitas contra a Assembléa? Não atribue intenções sinistras a seos Membros sem minima prova? Não desconhece seo Poder Soberano, quando diz que ter-lhe-ham o respeito que ella merecer? Não diz ella que existe, e existirá no Imperador um Poder illimitado, e Dictatorial? E não he isto o mesmo que dizer que o Imperador não póde ser obstado por Lei alguma, e que só sua vontade he a Lei, como se fossemos Asiaticos, ou Romanos do tempo de Silla? Não he isto injuriar-nos, e ainda muito mais ao Nosso Justo, e Generoso Monarcha? Não diz ella, que S. M. I. tem o indisputavel direito de dar uma Carta Constitucional a Nação? E não he isto roubar lhe seo mais charo, e precioso direito? Não diz ella em fim, que não só se deve escrever contra os Actos da Assembléa, mas té gritar &c.? E não he isto chamar as armas contra ella? E he pouco Sr. Provinciano? E não he carcundatica a tal carta? He assaz constitucional? Se tal he o Constitucionalismo seo, e desses Srs, Deos os ajude, que quanto a mim — *timeo Danaos, et dona ferentes* — Emfim concluo o Sr. Provinciano — com não sei que historia de Juraios, e supressão do Diario do Governo — pouco me importa: e desafoga-se dizendo — que irám a Inglaterra, e lá escrevêrám seos sentimentos — tãobem pouco me importa: não desejo seos incommodos, mas asseguro-lhes, que nem nos deixariam saudades, nem nos fariam falta, antes assaz lucraria a Grande Causa do Brasil, á qual taes escriptos sam mais perjudiciaes, do que se cuida. Só lembro, que será prudencia certificarem-se primeiro, se he na Inglaterra licito o atacar-se, e deprimir-se o Parlamento, e abocanharem-se seos Membros: porque aliás, avezados como estam, poderám ter novo incommodo: e desde já devo dizer-lhes, que eu tenho ouvido contar que lá o Parlamento fia isso muito fino, e de um modo tal, que eu nunca quererei vogue entre nós: e té me recordo, que se me apontaram para prova disto além de varios factos dous acto do dito Parlamento, um de 2º de Abril de 1699, e outro de 26 de Fevereiro de 1701: não se vam pois estrepar ... A deos Sr. Provinciano, tenho satisfeito ao seo pedido: permita me pois tãobem pedir-lhe, converta er ses seos amigos, e réduza-os a não pertubarem a O dem Publica, e a não nos tornarem rediculos: protesto-lhes, que quaesquer que sejam as observaçõe queiram fazer a esta, nada mais lhes direi, aind mo que v. m. me torne a pedir; pois como elle esturrados (vai na sua fé) toda a resposta he sup Eu sou o primeiro.

Provinciano

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 4 do corrente. — *Ilha Grande*; 3 dias: L. *Senhora dos Remedios Bom Jurain*, M. *Claudio José da Silva*, equipagem 6, carga café, e tijolo ao Mestre.

SAHIDAS.

Dia 4 do corrente. — *Rio Grande*; B. *Novo Despique*, M. *João Antonio de Freitas*, equipagem 14, carga sal, farinha, e arroz: passageiros 3 escravos. — Dito, S. *Ligeira*, M. *José Thadeo Ferreira*, equipagem 14, carga sal: passageiro o Sargento Mór Ajudante de Ordens do Governo das Armas do *Rio Grande* José da Silva Brandão com um Soldado e 2 escravos, André Alino de Faria, *Fronteiro* Thes com 2 criados. — *Quilimare*; B. *João*, M. *Manoel Francisco da Silva*, equipagem carga fazendas: passageiro Manoel de Oliveira Tres, e o Capellão Padre Antonio da Costa Rio *Porto Alegre*; S. *Aveja*, M. *José Luiz da Cos* equipagem 12, carga fazendas: passageiros 4 escr vos. — *Ilha Grande*; L. S. *José Monte Carmello*, M. *João Francisco*, equipagem 6, em lastro: passage ros 7 escravos. — *Campos*; S. S. *Joaquim Navegante*, M. *Luciano da Silva*, equipagem 6, carga carne seca, vinho, e louça. — Dito, L. *Santa Anna Feliz*, M. *Francisco Antonio Gomes*, equipagem 5, carga carne, vinho, e roscas: passageiro Manoel Fernandes da Motta com um escravo.

AVISOS.

Qualquer pessoa que se achar bem desembaraçada em praticar a Arte Tachigraphica, e quizer prestar os seos serviços para o Diario do Governo, dirija-se á loja do mesmo Diario, Rua da Quitanda esquina da de S. Pedro, onde saberá com quem deve tractar.

No Dia 9 do corrente sairá á luz o 1.° N.° do Diario da Assembléa Geral do Brasil, que comprehenderá as tres primeiras Sessões Preparatorias. O seu preço por folha he 60 reis; e por assignatura a mez 2.000 reis. A sua venda se fará por ora na Typografia Nacional.

Em o Diario seguinte responderá o Redactor Francisco Vieira Gulart á nota do seo collega o Senhor Antonio José de Paiva Guedes de Andrade.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 126 Segunda feira 9 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Desembargador do Paço, Juiz da Alfandega de 7 de Abril do corrente anno, relativa á duvida que occorrera sobre o verdadeiro tamanho, que deveriam ter as mantas pequenas, para se distinguirem das grandes: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, declarar ao referido Juiz, que toda a manta até 9 palmos inclusivè he pequena, e d'ahi para cima, he grande, e nesta conformidade se recebam os competentes direitos. Paço em 2 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Annuindo S. M. o Imperador á representação, que em data de 26 de Abril ultimo fizera o Capitão Graduado de Engenheiros, encarregado das obras da Alfandega, sobre a necessidade de mandar-se abrir o portão, que communica com o pateo, para maior facilidade da construcção das novas obras, do que nenhum detrimento resulta, visto achar-se a guarda do mesmo paiol commettida á pessoa, que inspecciona o Armazem das farinhas: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar todo o referido ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, para sua intelligencia, e devida execução. Paço em 2 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Capitão Graduado de Engenheiros José Joaquim Pereira Souto, encarregado das obras da Alfandega, proceda ao accrescimo da casa do Sello, e construcção da pedra, que se acha na Ilha das Cobras, pertencente á Fazenda Nacional, na forma da sua representação de 26 de Abril ultimo. Paço em 2 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, a representação inclusa do Escrivão da Moeda, e Despenseiro da Casa da Moeda, a fim de que sejam mais bem regulados os cunhos de cobre, que se acham no Arsenal do Exercito, para se evitar o perjuizo que tem tido a Fazenda Publica, como se acha demonstrado na mesma representação. Paço 2 de Maio de 1823 — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, que havendo cessado os motivos pelos quaes o Official Maior da sua Secretaria recebia mensalmente cera, fica por esse razão suspensa d'ora em diante a percepção da mencionada cera. Paço em 2 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Outra similhante para o Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

Repartição dos Negocios da Justiça.

S. M. o Imperador, Conformando-Se com a informação, e parecer do Chanceller, que serve de Regedor da Casa da Supplicação, e Attendendo a que devem ser definidos na forma da Ord. Liv. 1.º tit. 79, §. 31, e Liv. 5.º, tit. 124, §. 11, os que requerem accusar, ou defender-se do mesmo crime em processos separados, não havendo Lei expressa que proiba praticar-se o mesmo nos processos summarios, quando não ha inconveniente á boa administração da Justiça, e antes se attende tambem ao direito do Cidadão de não ser demorado preso sem justa causa, e ao interesse que tem a sociedade no seo prompto castigo, ou absolvição: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o mesmo Chanceller passe as ordens necessarias para serem admittidos a dizer de facto e direito os réos presos, comprehendidos na devassa, a que procedeo o Desembarhador Francisco da França Miranda, em observancia da Portaria de 2 de Novembro de 1822, sem esperarem sessenta dias pelos corréos ausentes, alguns dos quaes, estando em França, he impossivel que compareção no termo, que lhes foi assignado. Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Junho de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra remetter ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico o incluso Officio do Governo Provisorio da Provincia de Santa Catharina sobre a duvida que se offerece a Junta da Fazenda Publica da mesma para pagar aos Militares os seos respectivos soldos, em consequencia da ordem expedida pela Repartição da Guerra, como acontece com o Sargento Mór de Milicias Manoel da Gama Lobo Coutinho, e o Tenente João Marciano de Santa Anna; a fim de que pela Repartição da Fazenda se expeça as necessarias ordens á dita Junta para satisfação de taes ordens, não só porque estes pagamentos não podem ser reputados despeza extraordinaria, como por ser a mesma Junta a unica singular em similhante discrepancia, quando as das mais Provincias sempre satisfizerão ordens de tal natureza. Paço em 31 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico, em resposta á Portaria de 28 de Abril proximo passado, que acompanhara a Representação, que ora se restitue da Junta da Fazenda Publica da Provincia do Espirito Santo, sobre dever, ou não, abonar ao Sargento Mór de Artilharia addido ao Estado Maior do Exercito, e Commandante do Batalhão da mesma Arma da 2.ª Linha, as Gratificações, e mais vantagens, que percebem os Commandantes da 1.ª Linha: que estes vencimentos deverão ser abonados, não só por ser um Official da 1.ª Linha ali empregado; como por haver o Decreto de 11 de Novembro de 1822 ampliado as disposições do de 25 de Agosto do anno antecedente, a favor de todos os Militares das differentes Provincias do Imperio; e que nesta conformidade baixo dito Ministro, e Secretario de Estado de expedir as suas ordens á mencionada Junta da Fazenda. Paço em 22 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Constando ao Imperador ter sahido do Porto desta Capital para Moçambique o Bergantim Amazona sem levar a seo bordo Capellão, segundo as Imperiaes Ordens, e cumindo prevenir um tal abuso, Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Brigadeiro Luiz Antonio de Oliveira Bellões, Governador da Fortaleza de Villegagnon passe ordem aos Officiaes encarregados do Registo do Porto para fazerem as mayores indagações a fim de conhecerem se com effeito os Navios levam Capellão; e porque alguns depois de sahirem a barra, voltam: cumpre, que na occasião da visita se firmem os nomes, e sognaes dos ditos Capellães, para assim se obviar todo o engano. — Paço 22 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo sahido á Augusta Presença de S. M. I. a participação de Gonçalo Gomes de Mello, que se acha em Buenos Ayres, das acertadas e prontas providencias, que deo, para salvar a Escuna Nacional o Imperial Sete de Fevereiro, que na dia trez de Abril proximo passado sahio daquella Costa, e do offerecimento de um escravo seo para o serviço da Esquadra do Rio da Prata, emquanto for preciso: Manda O Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, responder ao sobredito Gonçalo Gomes de Mello, que sam mui dignos de louvor os auxilios, que prestou, para se salvar a referida Escuna, que já em virtude delles se acha neste Porto, e muito proprio de tão benemerito Cidadão o offerecimento do serviço de seo escravo, que S. M. I. Ha por bem acceitar. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda Sua Magestade Imperial pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Intendente da Marinha faça abonar um mez de soldo gratuito ás praças da guarnição da Escuna —Sete de Fevereiro — que cooperaram para salva a mesma Escuna, na occasião em que ultimamente encalhou na margem occidental do Rio da Prata, e que della não desertaram conduzindo-a até este Porto. Palacio do *Rio de Janeiro* em 23 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Por Ordem Superior

Relação dos Trabalhos da Secretaria d' Estado dos Negocios da Guerra no mez de Maio proximo passado.

Decretos	61
Relações que as acompanharam	8
Portarias	468
Relações que as acompanharam	19
Consultas Regitadas	15
Patentes dito	207
Passaportes	13
Despachos lançados no livro da Porta	744
Copias para o Registo do Governo	65

Secretaria d' Estado em 4 de Junho de 1823. — *Antonio Pimentel do Valle.*

MATTO GROSSO

Cuiabá

Em um dos atrasados N.º deste Diario publicamos uma representação, em que as donas, e donzellas de Magimento pozeram na Presença de S. M. a imperaveis os sentimentos de amor e respeito, que consagram áquella Augusta Senhora, e os da firmeza, que as animam para sustentarem a Sagrada Causa de nossa Independencia: agora com outra tanta satisfação damos á luz a expressão de sentimentos não menos heroicos, e respeitosos das donas e donzellas de *Cuiabá*, dirigidos a Mesma Augusta Senhora na representação que se segue.

Senhora. — He caracter do sublime tocar a todos, qualquer que seja sua idade, sexo, ou condição: os corações das Filhas de *Cuiabá*, já exaltados por tão heroicos sucessos, escutam com a magnificencia, com que acontecidos no dia 1º de Outubro do anno preterito, e não podem reprimir a doce satisfação que os inunda. Nós, depois de entre suaves risos, vertendo lagrimas, e dando reciprocos parabens, nos dirigimos a V. M. I. pelo Capitão Mór desta Provincia de Matto Grosso, João José Guimarães e Silva, com quanta ternura pode feminil peito, a beijarmos a Regia Mão de V. M. I. como Anjo Tutelar, Collaboradora da nossa sem par ventura. He assi mesmo, Senhora, o caso com o adubo de menos de dous annos, poderia habil Philologo fazer desenvolver, borbulhar, radicar, caulecer, crescer, progredir, florecer, fecundar, produzir, e quase sazonar, planta, que em mais de trez seculos, só se predizia seo valor pela robustés, com que mal desenvolvidas cotyledones por mais que especinhada, se conservou viva.

E quem quererá ser barbaro, e não Brasiliense! Senhora, nós nos sentimos Brasilienses capazes de quanto o foram as Espartiatas e Romanas; e nada nos resta a desejar, senão abrir nossos corações, de modo que se persuada V. M. I., que a debilidade do nosso Sexo, não será obstaculo á acompanhar-nos, se preciso for, nossos Espozos, Paes, e Filhos, e que nada do que possuimos, sem exceptuar o proprio sangue, se

pouparia á gloria de ser despendido em sustentar o Diadema, com que nossas espontaneas vontades coroarão as Excelças Virtudes; tão heroicamente demonstradas em VV. MM. II.

Os nossos filhinhos serám daqui em diante iniciados nos nobres sentimentos que nos inflamam: nós lhes ensinaremos a conhecer, e amar a V. M. I. e ao Seo Digno Espozo, como destinados pelo Ceo para a grande obra da nossa Liberdade, e passando assim de geração em geração, será eterna a nossa gratidão, e inabalavel a nossa fidelidade.

Mereçam o benigno acolhimento de V. M. I. estes nossos sinceros, e humildes votos, que isso nos trará alguma consolação pela privação, a que nos condemna o immenso espaço que nos separa do Real Throno, de pessoalmente beijarmos os Reaes Pés de V. M. I.

Deos guarde a V. M. I. como cordialmente Lhepedimos, por muitos, e felizes annos. *Cuiabá* 14 de Fevereiro de 1823.

Maria Thereza Caldas, Marianna de Alvim Pompino, Augusta Roza Leis, Barbara Maria Leis, Umbelina Clara Leis, Luiza da Silva e Albuquerque, Maria da Silva e Albuquerque, Antonia de Albuquerque Nunes, Senhorinha Luiza Feliciana da Gama, Thereza Angelica da Silva, Mariana Joaquina Josefa de Jesus, Iguez de Almeida Leite, Izabel de Almeida Leite, Blandina Eudoxa Tulia, Anna Maria da Silva, Feliciana Querubina de Jesus, Maria José Pires de Miranda, Anna de Jesus Maria, Ursula Delfina Fausta de Campos, Maria Victoria de Mello Ribas, Maria Luiza Seixas de Brito, Mariana Josefa da Gama, Maria Joaquina Seabra, Maria das Dores Perpetua de Jesus, Tereza Maria da Transfiguração, Roza Maria dos Prazeres, Roza Catharina Agueda Romana, Maria José do Amor Divino Pires de Miranda, Anna da Silva de Albuquerque, Francisca da Silva e Albuquerque, Mariana Benedicta de Albuquerque, Roza Maria Caetana Viterbo, Maria Magdalena de Araujo Ramos, Izabel Nobre Pereira, Anna Luiza de Figueiredo, Izabel Nobre Pereira da Conceição, Joanna Maria de Jesus, Anna Maria da Silva, Angelica Monteira da Costa, Ursula Paes de Almeida, Maria Antonia de Oliveira, Angelica Maria de Oliveira, Micaela Maria de Jesus, Luiza Maria de Jesus, Anna Viegas Fortes, Delfina Maria da Anunciação, Maria da Conceição de Toledo, Theodora Maciel, Maria da Conceição Passos d'Arcos, Maria José de Santa Anna, Thereza Roza de Jesus, Maria Candida da Conceição, Maria Cordeira de Oliveira, Ignacia da Silva Machado, Isabel Dias Gonçalves, Anna Maria da Lapa, Anna Roza de Souza, Joaquina Maria de Jesus, Iguez Maria Luisa, Anna Maria Frederica, Carlota Joaquina da Silva, Maria Barbara Carolina, Delfina Clara Botelho Leite, Anna Joaquina Botelho Leite.

RIO DE JANEIRO.

S. Ex. o Sr. Commandante interino da Guarda Civica desta Corte me ordena faça sciente aos Srs. Officiaes e Soldados da referida Guarda, que se vai proceder de ordem Superior a Inspecção de todo o Corpo, e a final organisação, e divisão das Companhias á face do respectivo alistamento. S. Ex. manda portanto designar o dia 13 do corrente Junho ás 4 horas da tarde para comparecerem na Praça da *Acclamação* os Srs. Officiaes e Soldados da Cavallaria, para o dito fim: e pelo Diario se fará publico o dia, e hora em que igualmente deverá ter logar a Inspecção da Infantaria. *Rio de Janeiro* 7 de Junho de 1823. — *Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva*, Secretario.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

FRANÇA.

Artigo extrahido do Jornal dos Debates de 26 de Março.

Tendo a obstinação do partido revolucionario levado a *Hespanha* fóra de todos os meios de conciliação a unica discussão util e patriotica que resta aos Jornaes he a que tem por objecto terminar com brevidade uma guerra desde agora inevitavel, e tirar desta guerra os resultados mais favoraveis á verdadeira liberdade, cujos interesses sam identicos com os da legitimidade, e da civilisação. Aquelles que apresentam o restabelecimento de um poder despotico, a resurreição das instituições intolerantes, e a servidão dos Povos, como o voto secreto dos Governos, o fim occulto das alliaças *Europeas*, e o verdadeiro objecto da guerra de *Hespanha*, esperamos que fiquem completamente confundidos, quando virem uma liberdade sabia, e constitucional levantar-se á sombra de nossas bandeiras victoriosas sobre as ruinas do poder anarquico, debaixo de cujo pezo se está debatendo a *Hespanha*.

Que seja o fim para o qual El-Rei de *França* faz marchar os seos exercitos contra os revolucionarios de *Hespanha*, jámais entrou em duvida para todos os que sabem apreciar o espirito com que o Augusto Auctor da Carta reina sobre os seos Povos. Não ha presentemente em *França* classe alguma da Sociedade tão pouco illustrada, que desconheça, que uma ordem de cousas legal e constitucional he, nos Paizes que acabam de experimentar uma revolução, a unica fiança possivel dos interesses geraes, e individuaes. Com tudo como os mal intencionados não cessam de se esforçar para confundir uma guerra contra a medonha anarquia, que desola a *Hespanha*, com uma guerra contra a liberdade, e contra o systema representativo, he conveniente fazer conhecer o que pensam sobre o estado actual da *Hespanha* os escritores de uma Nação, á qual ninguem nega a vantagem de conhecer perfeitamente o que seja liberdade politica. Um *Inglez*, bem opposto á intervenção armada da *França* em os negocios da *Peninsula*, acaba de publicar um escripto, que tem despertado a maior attenção em *Londres*, e se julga inspirado pelo Ministro *Inglez*. Temos á vista a traducção *Franceza* daquelle escripto (*), e delle vamos dar uma idéa aos nossos Leitores.

A obra traduzida demonstra com evidencia que aquella Constituição das Cortes de *Cadix*, de que nós queremos fazer um objecto de respeito, nem legal he: que ella he obra de alguns commissarios substituidos a Deputados, que não se podiam reunir: que nada ha por onde se veja, que ella tivesse o concenso da Nação, cuja maior parte pelo contrario mostrou grande repugnancia, e até grande resistencia em obedecer-lhe: finalmente que, abolida as unanimes acclamações do Povo, foi de novo tumultuariamente imposta ao Rei por um exercito revoltado; violencia esta, que em todos os Paizes torna nulla tanto a sancção Regia, como a adhesão do mais simples particular.

(*) *A crise da Hespanha*; traduzida do *Inglez* pelo Conde *Donatien de Semaisons*.

Quanto á continuada violencia feita a El-Rei, cada correio de *Madrid* traz della novas provas; e no momento, em que escrevemos, a trasladação daquelle Monarca enfermo, e de cama, executada contra o parecer dos seus medicos, offerece uma caracter de prodigalidade, e de deshumanidade da parte dos seus subditos usurpadores, que não admitte desculpa alguma. ¿ A cruel ironia do relatorio feito ás Cortes permitte ainda sustentar que *Fernando* he livre? O escrito que annunciamos prova mui claramente que o partido das Cortes tem feito, e continua a fazer violencia á immensa maioridade da Nação, e ao seo Rei.

" Todo o objecto dos *Hespanhoes* na sua opposição aos *Francezes* era contra uma revolução, e não a favor della. Foi sem motivo que " observadores superficiaes, ou que formaram as " suas opiniões nos portos de mar, e nas grandes Cidades mercantis, tem assignalado diversos " motivos á conducta dos patriotas *Hespanhoes*, e " tem chamado revolução aquella resistencia popular á usurpação. Os unicos motivos da grande " massa do Povo eram a independencia do seo " paiz, e a conservação da sua Religião, das suas " instituições, e da Monarquia. Todas as faltas, " todas as proclamações, e todos os discursos dirigidos ao Povo, a fim de excitar a sua resistencia, e dirigil-o, mostram bem que todas as " idéas populares eram *contra a revolução*, *e não a favor della*. Bastantes documentos publicos se deram á luz, aos quaes podemos remetter nossos " leitores, para prova do que affirmamos (*); mas " he preciso, por causa da connexão que essas " proclamações, e faltas tem com o nosso assumpto, indicar aquellas que abriveram maior, e " mais geral auctoridade popular.

" Em toda a parte a que a insurreição se extendia, formavam-se Juntas, e em todas estas " havia Sacerdotes, a fim de unir a fé Nacional ao patriotismo do Povo. Estas Juntas publicaram as proclamações mais energicas, e por " toda a parte o grito era *pela nossa Santa Religião*, *pelo nosso Rei*, *e pela independencia do nosso paiz*. A Junta central de *Sevilha* adoptou este espirito, e fel-o ainda mais positivo, dirigindo-se ao Povo por uma proclamação concebida " nestes termos. — *Hespanhoes*, tudo vos convida " a unir-vos, e a prevenir tão atrozes designios. " Não ha revolução em *Hespanha*; nosso unico " objecto he defender o que nós consideramos como a cousa mais sagrada, contra aquelle que, " debaixo do véo de uma alliança, queria roubar-" nos as nossas Leis, o nosso Monarca, e a nossa Religião. *Hespanhoes*, vosso paiz, vossas propriedades, vossas Leis, vossa liberdade, vosso " Rei, vossa Religião, vossas esperanças em um " melhor mundo, o qual só aquella Religião póde " offerecer a vós, e a vossos descendentes: tudo " isto está em risco, tudo está ameaçado do maior " e mais urgente perigo! —

" O Bispo de *Orense*, Prelado cuja virtude " fazia o ornamento da Igreja que elle defendia, " dirigia-se ao Povo nos mesmos termos, e produzia a maior sensação. Era elle quem mais tinha contribuido para nascer e dirigir a resistencia dos habitantes de *Galiza* naquella parte " da Provincia, onde a sua Diocese se achava " situada: e seo caracter, sua influencia, e seo " patriotismo eram tão conhecidos, que se reputou muito importante nomeal-o Membro da Regencia, da qual se retirou todavia, logo que conheceo que aquella Assembléa era dominada por " principios anarquicos.

" Os *Hespanhoes* não queriam certamente ficar debaixo do velho regimen que, na sua alteração progressiva, tinha-lhes conduzido o antigo " reinado de *Godoi*, e em consequencia delle uma " intervenção estranha tão injasta, como desastrosa. Todo o *Hespanhol* livre desejava ver mudar " o degradado estado da *Hespanha* em uma melhor forma de Governo: mas para chegar a este " ponto, e não era preciso usar de medidas subitas e violentas. Para que a mudança fosse duravel, deveria ser gradual. A liberdade, disse-se " então e com bastante fundamentos, não deve ser colhida immatura, para se poder gozar della. O " meio de aproveitar as conjuncturas que lhes sam favoraveis, não he fazer no momento quanto he " possivel fazer-se; mas emprehender sómente o " que as necessidades do tempo reclamam, e o " que o estado da opinião publica permitte. ¿ O " que permettia pois, e affiançava o estado desta " opinião em *Hespanha*? Respeitar os prejuizos que " sustentavam a constancia do povo naquella memoravel lista, e gradualmente corrigil-os. ¿ O " que reclamavam as necessidades do tempo? Que " o Governo Provisorio se occupasse em organizar " os recursos militares do Paiz: que reunisse todos os sentimentos em cada classe, e em cada " profissão: e que elle os fizesse concorrer todos " para obter o grande fim, repellir o inimigo, e " evitar quanto podesse produzir a desunião .... " Alguns actos fundamentaes teriam facilmente regulado a natureza e o grão da reforma: taes seriam a abolição da Inquisição, a liberdade da " imprensa, uma declaração de direitos, e uma " obrigação de cuidar da situação Politica do Estado, logo que o Paiz estivesse perfeitamente " independente. Por então teria bastado isto. Os " debates publicos sobre materias Politicas, o uso " commum de mandar a *Inglaterra* a mocidade a ", receber a sua educação, o grande numeros de " pessoas illustradas que a guerra conduzia a " *Hespanha*, a longa ausencia do legitimo Monarca, e por conseguinte a suspensão da obediencia " ao poder absoluto, promettia á *Hespanha* uma " grande, e duravel melhoramento Politico, se ella soubesse *gradualmente cultival-o*. "

Mas, dirão os partidistas das Cortes, como pôde essa Assembléa fazer reconhecer a sua auctoridade, e promulgar a sua Constituição? O primeiro facto naturalmente se explica: opprimido por um inimigo estranho, o Povo *Hespanhol* sustentava a Assembléa, centro do poder Nacional, sem approvar por isso as theorias Politicas, que ella proclamava. Quanto ao estabelecimento da Constituição, o auctor da *Crise de Hespanha* prova que tal estabelecimento encontrou em todas as Provincias a mais forte opposição. A unica classe dos commerciantes he quem o approvava na illusoria, posto que especiosa esperança, de reter por este meio as colonias.

" Quando se promulgou a Constituição, foi " facil ver pela maneira com que a recebeo quasi toda a *Hespanha*, que ella não era conforme ao espirito publico. Pessoas que estavam " presentes quando foi proclamada na Capital, nos " portos de mar, e nas grandes Cidades mercantis, podiam pensar de outra maneira. Em todos " esses logares a Constituição lisongeava a espe-

(*) Veja-se com especialidade a Historia da Guerra da *Peninsula*, em *Inglez*, por *Southey*.

" rança de reter as colonias: mas he um facto, " que em um grande numero de Cidades, na maior " partes das Villas, em todas as Aldeas, e uni- " versalmente entre os camponezes, no interior do " Paiz, ella foi recebida com desprazer, com des- " gosto, e em muitos logares com horror.

" Tao verdade he o que fica referido, que " algumas Auctoridades que operavam debaixo do " Governo Provisorio, temeram que uma revolu- " ção popular fosse o resultado; de modo que " em 1812 não ousaram dar armas aos campone- " zes de *Galiza*, que as pediam para defenderem " o seo paiz então ameaçado pelo inimigo. Recei- " os similhantes em outras partes da *Hespanha*, " dictaram as mesmas precauções: e aquelles re- " ceios eram bem fundados. Isto não parecerá ex- " traordinario aos leitores que, depois de terem bem " estudado as verdadeiras disposições do Povo e " o verdadeiro caracter da Constituição, se ins- " truirem dos extractos das Folhas que se imprimi- " ram e espalharam pelo campo, e que pintam " aquelle Codigo de um modo tao verdadeiro, co- " mo profetico. "

¿ De que sorte, perguntar-nos-haõ, essa Constituição contraria ao bom senso, ás ideas, e os costumes Nacionaes, foi com tanta felicidade restabelecida?

O Auctor responde: " Porque os Ministros e os Conselheiros d'ElRei tinham commettido em 1811 o deploravel erro de restabelecerem o antigo regimen com todos os seos abusos. Se a *Hespanha* não queria a democracia, não queria tambem a arbitrariedade. Emquanto houve alguma esperança de entrar o Ministerio em principios sabiamente constitucionaes, a massa do Povo abandonou os *Guerrilheiros*, *os Empecinados*, e outros chefes de insurreição, e o mesmo teria feito a *Quesada*, e a *Riego* e uma declaração constitucional, accompanhado de alguma garantia, emanasse do Throno a tempo opportuno. "

A obra traduzida prova tambem até a evidencia que o interesse bem entendido da *Inglaterra*; aquelle interesse do Estado inteiro, e não o de uma das suas classes; aquelle interesse tal como o entendem os seos melhores engenhos, os homens que guiam o Estado; aquelle interesse verdadeiramente Nacional, digo, he guardar uma restricta neutralidade. O auctor desenvolve de uma maneira mui solida a sua opinião a este respeito, apoiada nos perigos que haveria em sustentar os principios de uma Constituição tao opposta ás Leis e ás instituições que asseguram á *Inglaterra* uma liberdade real. Nos obstaculos que elle prediz á sua Patria se esta despozar a causa da *Hespanha*, nos os *Francezes* devemos achar a esperança de que a *Inglaterra*, nem ainda indirectamente, favorecerá aquella Causa.

A opinião do Auctor Inglez ainda maior conceito merece por elle não ser apaixonado da intervenção *Franceza* em os negocios da *Hespanha*; ao menos põe em duvida a utilidade della, e declara que, ainda admittindo as razões dadas pelo Ministerio *Francez*, ve nellas mais uma *desculpa*, do que uma justificação. Um escriptor de similhante opinião não he suspeito de parcialidade, quando procura provar que o partido das Cortes, e da sua Constituição não he digno nem do interesse de amigo algum da liberdade nem do menor apoio politico do Governo *Britanico*.

O Conde *Donatien de Sesmaisons* poz á frente da sua traducção daquella obra um Prefacio escripto com alegancia e calor; no qual explica e defende o direito da *França* para entervir em uma revolução que ameaça immediatamente a sua propria segurança.

Dia 2 de Junho de 1823.

Preston Franca na Alfandega com destino para *Garnesé*, o Bergantim Inglez *Dous Irmãos*.
Miguel João Meyer.

Dia 4 de Junho.

O Bergantim Inglez *Dundas*, com destino para *Jersei*.

O Bergantim Inglez *Nancy*, que segue para *Gibraltar*.

Miguel João Meyer.

Continuação da Relação dos Cidadãos que tendo subscrevido com o numero de acções mensaes, que o seo patriotismo lhes suggerio, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio, pagaram já não só o mez decorrido, mas tambem outros muitos ainda não vencidos, porque reconheceram as vantagens, que resultarão de tal pagamento adiantado, extrahida das Relações apresentadas pelos Arrecadadores.

	Mezes
José Rodrigues Ferreira	12
Matheus Antonio Bell	13
José da Costa Timoteo	6
José Maria dos Santos Lopes	12
José da Costa d'Araujo Barros	36
João Alves Carneiro	24
José Manoel Fernandes Pereira	36
Ex.mo Prelado de Goiaz	12
Antonio Ferreira dos Santos	12
Antonio Carlos da Silva Ramalho	6
Antonio Iguacio de Medeiros	12
Faustino Maria de Lima Fonceca Gutierres	12
Antonio Gomes Ribeiro	6
João Baptista Bastos	6
Antonio da Silva Costa Pereira	36
Francisco José de Oliveira e Souza	36
Caetano José Ribeiro Louzada	36
Lino Jose Alves	12
Antonio José Pereira d'Araujo	12
José Rodrigues Barboza	12
Verissimo José Coelho	12
Antonio Cicconi	12
Francisco Reali	12
José Iguacio de Freitas	12
Padre José Mendes Sabino	36
Manoel da Silva Santos	36
José Joaquim de Azevedo e Castro	12
Manoel José Rodrigues Vianna	12
José Diogo de Gusmão	12
José Luiz Ferreira Guimarães	12
João Teixeira de Souza	12
Bernardo Pinto Gonçalves Silva	12
João Pereira Borba	12
Roque Antonio Cordeiro filho	12
Ricardo Pires Ferreira	12
Jeronimo Francisco de Freitas Caldas	12
Jaime Mendes de Vasconcellos	12
Custodio José da Silva	12
José Manoel de Carvalho	12
Manoel Pinto Marques	12

	meses
Francisco Ferreira de Assis	12
Manoel Teixeira da Costa Silva	12
Irmandade do SS.mo da Candelaria	12
João Soares Gomes e Companhia	9
Constantino Dias Pinheiro	9
Antonio Joaquim Pinto	8
João Baptista da Silva	6
Manoel Alves Pinheiro da Costa e Companhia.	6
Antonio Marques Pereira	6
Domingos Luiz de Abreu Rangel	6
Antonio José de Castro	6
João Ferreira Duarte	6
Antonio José Peixoto Guimarães	6
Irmandade de N. Senhora das Candeas	6
José Antonio Ribeiro Guimarães	86
Antonio José Fernandes Figueira	86
Manoel Lourenço Costa	12
José Pereira Novaes	12
João Francisco da Silveira	12
Antonio de Miranda Marques	12
Manoel Ribeiro Guimarães	12
Manoel José da Silva Sorto	6
João Timoteo Leite Pacheco	12
Antonio José da Cruz Rangel	12
Manoel Francisco Martins	12
Silvestre Manoel Vargas	9
Anacleto Pinto Gomes Brandão	12
Joaquim Tavares de Almeida	6
João da Costa Ferreira	6
Custodio José Pereira Guimarães	12
José de Ara jo Rangel	12
José Gomes Ribeiro	6
José Caetano de Souza Faria	8
Manoel dos Santos Malheiros	6
Manoel Fernandes da Silva	12
Antonio Teixeira Gomes	6
Marcelino José da Costa	6
D. Maria del Carmen Oliveira	6
José Francisco Camacho	6
Fracisco José Nunes da Silva	12
José Antonio Penna	12

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 5 do corrente. — *Lima* por *Valparaiso*; 63 dias; G. *Franc. La Sophie*, M. *Pedro Destebecbe*, equipagem 37, carga cacáo, e anil a *De La Brosse*. — *Buenos Ayres*; 21 dias; Correio de *Buenos Ayres Argentino*, Com. *Joaquim d'Oliveira Martins*, carga carne seca: passageiros José Luiz, Venancio Manoel Leal, um *Italiano*, e 2 *Amer.*, a carga consignada ao Com. — *Rio Grande*; 18 dias; S. *Argelina*, M. *João dos Santos da Silveira*, equipagem 13, carga carne, couros, sebo, e chifres a *Miguel Ferreira Gomes*. — Dito, 19 dias; S. *Santo Antonio Brilhante*, M. *Antonio José Martins*, equipagem 10, carga carne, couros, e sebo a *Francisco Ferreira de Assis*.

Dia 6 dito. — *Bahia*; 13 dias; F. *Ing. Crioula*, Com. *Spenser*. Refere o Com. que havia entrado para a *Bahia* no dia 21 de Maio a Esquadra *Portugueza*, e que se dizio ser por falta de agoa, e mantimentos, que na *Bahia* havia muita fome a ponto de apparecerem já homens pobres, e pretos mortos por falta de alimento, que a Tropa estava a meia ração, que havia dado parte de doente o Commandante da Esquadra João Felix, que na sua saida avistara fóra a Fragata Carolina, e que de muito longe viu defronte do morro de S. Paulo uma Embarcação grande com Bandeira Brasileira, e com a insignia de Almirante, que lhe pareceu ser a Náo Pedro I., e um Brigue. — *Porto Alegre*; 18 dias; B. *Reino Unido*, M. *Manoel Joaquim da Costa*, equipagem 13, carga carne, couros, e sebo a *João José da Cunha*: passageiro Caetano Tavares preso remettido á Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio.

SAHIDAS.

Dia 5 do corrente. — *Calcutá*; B. *Novo Destino*, M. *José Joaquim Pontes*, equipagem 27, carga dinheiro. — *Guiltemane*; B. *Seis de Fevereiro*, M. *José Lopes da Costa*, equipagem 30, carga dinheiro. — *Guernsey*; B. *Ing. Two Sisters*, M. *John Thomas*, equipagem 9, carga caffé: passageiros o *Frz.* Armond Luiz Maris com um Irmão. — *Pernambuco*; S. *Santo Antonio Venturoso*, M. *Agostinho José Monteiro*, equipagem 14, em lastro. — *Mongratiba*; L. *Senhora do Carmo*, M. *Francisco Da Cardozo*, equipagem 5, carga telha, carne, e vinho. — *Porto Seguro*; L. *Senhora do Rosario*, M. *João Manoel de Faria*, equipagem 6, carga sal, breo, e fazendas.

Dia 6 dito. — *Morro de S. Paulo*; G. *Hol. Camillus*, M. *George Marius*, equipagem 12, carga bolacha, farinha, arroz, e feijão: passageiros o Sargento Mór do Estado Maior Joaquim Borges de Figueiroa Nabuco, o Major de Artilharia dos Estados de *Chily* Henrique Kinde em Commissão, e José Rodrigues Setubal. — *Jersey*; B. *Ing. Dendas*, M. *Philip Le Geyt*, equipagem 11, carga caffé, e assucar. — *Guernesey*; B. *Ing. Nancy*, M. *Maywood*, equipagem 10, carga caffé e couros.

RESPOSTA A NOTA DO DIARIO ANTECEDENTE.

A Portaria de 9 de Maio, expedida pela Reparti.. da Guerra, em que se contempla Portugal na escalla das Nações Estrangeiras, mostra com evidencia que a Portaria de 8 da mesma Repartição só por um lapso de penna deixou d' exprimir litteralmente o mesmo sentido, que, aliás era bem patente, pelo facto publico da nossa independencia, e até pelo estado hostil, em que se acham as duas Nações; por cuja razão se não dava, nem podia dar amphibologia no contexto da referida Portaria. Assim o entendeo *Francisco Vieira Goulart*, e julgando ser da mesma opinião o seo Collega o Sr. *Antonio José de Paiva Guedes d' Andrade*, publicou a nota do N.º 123 em nome dos Redactores. Como porém o dito Sr. declarou no Diario de Sabbado ser de opinião diametralmente opposta, seja muito embora; mas he certo que se assim o seo *parecer*, *Goulart* não podia fazer uma observação tão insignificante: nem o Sr. *Paiva* sem o d' elle devia declarar ao Publico como fez em o N.º 125 que os Redactores do Diario se offereciam para responder no Juizo dos Jurados pelas Cartas inseridas n' elle, quando *Goulart* expressamente declarou ao Magistrado incumbido de instruir o processo que ignorava quem eram seos Autores, por lhe serem enviadas anonimas pelo dito seo collega as referidas cartas!!!

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 127. Terça feira 10 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios Fazenda, remetter ao Desembargador José Bernardo de Figueiredo, encarregado da cobrança da Decima, a conta corrente inclusa assignada pelo Contador Geral da 1.ª Repartição do Thezouro Publico, para que á vista della mande proceder á cobrança da quantia de 3:284$364 reis, importancia do Saldo, de que ainda he devedor o Desembargador José da Silva Loureiro do tempo, que servio de Superintendente da Decima das Freguezias de Santa Rita, e Candelaria nos annos, que decorrram de 1808 a 1812. Paço em 5 de Maio de 1823. — *Martim Francico Ribeiro de Andada.*

Constando a S. M. o Imperador ter o Visconde de Asseca jurado a Constituição Portugueza, declarando-se por este acto Subdito daquelle Reino: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador João José da Veiga, Encarregado dos Sequestros de taes propriedades, proceda a Sequestro em todos os bens do referido Visconde, na fórma pratidada com todas as pessoas em identicas circunstancias. Paço 5 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, que conformando-se com a sua informação de 15 de Abril ultimo Houve por bem Mandar escusar o requerimento de Manoel Carneiro da Costa, em que pedia ser izento de pagar direitos de 34 Pacotes de Pano de Linho, que por sua conta vieram de Portugal para a Bahia e dali foram reexportados para esta Corte. Paço em 5 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo-se já approvado por Portaria de 2 do corrente mez os concertos mandados fazer pelo Desembargador João José da Veiga nas propriedades pertencentes a Subditos Portuguezes, auctorisando-o ao mesmo tempo para proceder aos que fossem necessarios e indispensaveis a conservação de outras propriedades: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o referido Desembargador assim pratique com as de que fracta a sua rupresentação de 2 do mesmo mez. Paço 6 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Expediente da Semana finda em 10 de Maio.

Negocios Civis e Criminaes.

José Borges de Pinho. Portaria ao Intendente Geral da Policia para informar sobre as providencias, que requero acerca da orfã de que he tutor.

José Xavier da Silva Malafaia. Portaria ao Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Regedor para informar.

Ricardo Antonio do Nascimento. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Rio de Janeiro, para lhe deferir como for justo, acerca das providencias, que requereo contra o testamenteiro de seo fallecido pae.

Antonio José Gonçalves Bastos. Portaria ao Chanceller, que serve de Regedor, para informar sobre as injustiças, que allega ter soffrido na Conservatoria Ingleza.

Antonio Pinto de Siqueira. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre a revista, que pedio na causa que contende com Antonio José Nunes.

Francisco e outros pretos, escravos de Anna Joaquina. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte e Casa para informar, pondo os Supplicantes a salvo das crueldades de que se queixaram.

Antonio Ignacio Correia. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre a queixa, que fez de João Paolo Prudencio.

Antonio José da Silva Braga. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre as injustiças, que allega ter soffrido na causa, que move a Lourenço Antonio Ferreira.

Pedro Homem da Costa. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Rio de Janeiro, para expedir a informação ordenada sobre anterior requerimento do Supplicante.

Manoel Velloso da Silva. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre as providencias, que pede acerca da causa de divorcio, que lhe move sua mulher.

Caetano Ferraz Pinto. Portaria á mesma Mesa para consultar sobre as dispensas de Residencia, que pede, e Predicamento de Desembargador da Bahia.

Antonio Francisco. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Rio de Janeiro para informar, ouvindo a José Pedro de Mattos de quem se queixou.

D. Maria de Jesus da Encarnação. Portaria a Mesa da Consciencia e Ordens para consultar sobre as providencias que pede para poder haver a herança que lhe ficou por morte de seo filho.

José Custodio. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte e Casa para informar sobre a soltura que pede.

Maria Francisca de S. José. Portaria ao Juiz do Crime do Bairro de Santa Rita para informar a respeito das violencias de que se queixa.

D. Maria Sofia de Alcami Ferreira. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Serro do Frio para lhe deferir como for justo, protegendo contra os embaraços, e enredos de seo contendor.

Sofia Maria do Pilar. Portaria ao Juiz de Fóra de Santo Antonio de Sá e Magé para informar ouvindo a Joaquim José da Fonseca, e indagando os factos que refere a Supplicante.

Joaquim da Silva Guimarães. Portaria ao mesmo Juiz de Fóra, para lhe deferir como for justo, indagando a verdade dos factos que refere.

Matheos da Roza. Portaria ao mesmo Juiz para in-

formar com brevidade, ouvindo ao Padre João Antonio de Abreu Pereira de quem se se queixa.

Constantino José Vieira. Portaria ao Juiz de Fóra da Ilha Grande para informar sobre as providencias, que requereo para poder haver a herança de sua mãe.

João José Martins Pamplona, preso na Fortaleza da Barra de Santos. Portaria ao Governo de S. Paulo para informar sobre a pertenção, que tem de ser transferido daquella prizão para esta Corte.

João Alves da Roza, Carcereiro da Cadeia da Villa de S. Pedro de Cantagallo. Decreto á Mesa do Desembargo do Paço concedendo perdão pelo crime, que lhe resultou do arrombamento da Cadeia da dita Villa, e fuga de alguns presos.

Negocios Ecclesiasticos.

Padre Antonio de Souza. Portaria á Mesa da Consciencia e Ordens para consultar sobre a dispensa, que pedio da attestação do Ordinario.

Padre Sebastião José de Almeida, Vigario da Freguezia de Santo Antonio do Tejuco. Portaria á mesma Mesa para consultar sobre as providencias, que pede a bem do seo Ministerio.

Fr. Joaquim de Santa Anna, Religioso Franciscano. Portaria ao seo Provincial para responder á queixa, que delle fez.

O Juiz e Mesarios da Irmandade de Santa Cruz dos Militares desta Corte. Portaria á Mesa da Consciencia e Ordens para consultar sobre o Beneplacito, que requereram ao Rescripto de declaração dos direitos entre os Parochos, e os Capellães das Confrarias leigas.

Rio de Janeiro 7 de Junho.

Temos a satisfação de anunciar ao Publico que S. M. o Imperador já hoje saio a passeio com a Sua Augusta Esposa, e foi ouvir Missa á Capella de N. S. da *Gloria*.

— As noticias da *Bahia* sam em resumo que a Esquadra *Portugueza* se acha recolhida no Porto daquella Cidade, e que o Almirante *Cochrane* está com a nossa Esquadra desde o Morro até á Barra.

— Pessoas de credito nos affirmam que o Exercito *Francez* entrára já na *Hespanha*. Ainda não vimos Folhas que confirmem esta noticia; e logo que as tenhamos, instruiremos os nossos Leitores da operações daquelle exercito na *Peninsula*.

Os Jurados.

Em o N.° 124 noticiámos aos nossos Leitores que foramos notificados para declararmos os nomes dos auctores das duas cartas insertas neste Diario. Posto que nos seria talvez licito perguntar submissamente ao Sr. *Duque Estrada*, que auctoridade tem para nos interrogar sobre aquelle negocio, visto não nos constar que elle seja o Corregedor do Crime da Corte e Casa, nem da sua Portaria se collige donde lhe viesse aquella auctoridade, não o praticámos assim; e persuadidos de que o sabio Magistrado não havia de proceder sem estar legitimamente auctorisado para isso, com a maior franqueza quizemos ser, e nos declarámos responsaveis pelas referidas cartas. Tudo isto consta do já citado N.° 124 deste Diario.

Sendo pois nós quem ha de responder pelas duas cartas, de que tratamos, era bem natural que passassemos logo a examinar miudamente toda a sua doutrina, a confrontal-a com a Lei, e a cotejar nos meios de salvar qualquer proposição coalhada que o descuido, e talvez premeditada tenção de seos auctores, tivesse deixado escapar. Assim o fizemos: ¡ e qual não foi o nosso essombro quando, depois de muita meditação, longe de mostrarmos nellas essas *doutrinas incendiarias e subversivas*, que a Lei criminа, *esses principios desorganisadores e dissociaveis que, promovendo a anarquia e a licença, attaquem, e destruam o systema, que os Povos do grande e riquissimo Imperio por sua propria vontade escolheram, abraçaram, e requereram a S. M. I.*, encontrámos naquellas cartas os mais pronunciados desejos da boa ordem, e harmonia entre os Poderes, a justa defeza da Dignidade de S. M. I. um pouco deprimida, sim, um pouco deprimida no acto da abertura da Assembléa, e a refutação de algumas proposições, e propostas que na mesma Assembléa se tinham feito! He bem verdade que não pertencemos ao circulo dos *Solões*, dos *Licurgos*, e de outros homens *de não vulgar celebridade* (*); mas he tambem verdade que só pessoas dominadas por sentimentos oppostos aos de que está possuida a Nação, podiam julgal-as criminosas. O que he pois que contém a primeira daquellas cartas? Contém os individuos, que nas ingenuas palavras de S. M. I. — Acceitarei e Defenderei a Constituição, se for Digna de Mim e do *Brasil* — notaram malignidade, e desconfiança: e achando-se aquellas palavras inteiramente conformes com a vontade da Nação, expressada pelo orgão das differentes Camaras, sendo por consequencia licitas, e até mui naturaes, ¿quem, se não a malicia, poderia destillar veneno dellas? Quanto ao dizermos que sam apaixonados da clausula do *juramento prévio* os que fingiram assustar-se com as referidas palavras de S. M. I., isso não preçisa de demonstração.

¿O que contém agora a segunda carta? Um grande, e bem fundada queixa por se ter deliberado que S. M. I. entrasse sem uma essencial insignia da Realeza na sala da Assembléa: e clama contra a indicação para serem permittidas as sociedades secretas, e contra o projecto de amnistia, apontando os males que de uma, e outra cousa podem resultar á Nação; sendo para notar que a Assembléa ainda não tinha deliberado sobre a materia, e consta-nos que uma e outra cousa passára a ser rejeitada. *O magna vis veritatis!*

Eis-aqui tem os nossos Leitores a substancia daquellas cartas; e apezar de que o acto da Assembléa, pelo qual ella tomou conhecimento, e fez com que se procedesse contra ellas, possa ter influido, e prevenido contra nós a opinião dos nossos Juizes, esperamos com tudo da sua integridade, e rectidão o triunfo da Causa, que defendemos, e que defenderemos sempre emquanto nos deixarem escrever.

—— Neste momento recebemos a accusação feita á primeira carta, e somos intimados para comparecermos Quarta feira pelas 10 horas da manhã na casa da Relação. Não demoramos aos nossos Leitores o conhecimento do que contém aquella accusação. Eil-a aqui.

Traslado do Officio que abaixo se declara.

Lendo no Diario do Governo, numero cento

(*) Pozemos esta fraze em grifo, porque não he nossa, e não queremos ser tomados com o roubo nas mãos.

sete, de catorze do corrente, uma carta escrita por um das galerias sobre a discussão as palavras de S. M. I., porque aceitava e promettia defender a Constituição, se fosse digna do Mesmo Senhor, e do *Brasil*: acto que seo auctor parece exceder os limites da moderação, e liberdade da Imprensa atacando a Assembléa Constituinte e Legislativa, á qual devia tributar o alto respeito, e sublime consideração, que lhe he devida, e á qual faltou nas seguintes expressões — Só a refinada malicia — expressões indecorosas, injuriosas, e offensivas, emquanto não soubermos sam feitas, como disse, do respeito, mas parece tenderem por um lado a indispor o Povo, e S. M. I. com a mesma Assembléa, e por outra a intimidal-a no cumprimento dos seos trabalhos, como mais se deduz das outras expressões, que se acham na mesma, e por isso he incurso no Titulo 2.° §. 4 do Decreto de quatro de Julho de mil oitocentos e vinte e um, principalmente pela expressão no fim da mesma carta — alerta — expressão esta que indica como chamamento, grito, e provocação contra a mesma, e isto em occasião, em que pertendendo-se a união, para felicidade da Nação, não devem apparecer as mais leves desconfianças, que sam, sem duvida em taes casos perigosas; e como convém castigar o Auctor ou Auctores de taes escriptos, por dever do meo Officio, e em conformidade do Decreto de dezoito de Junho passado de mil oitocentos e vinte e dous, e Portaria de vinte oito de Maio corrente, o vou representar a Vossa Senhoria, para que indagando o nome do dito seo Auctor ou Auctores faça proceder na fórma do citado Decreto de dezoito de Junho, e se conheça a criminalidade da mesma carta. Deos goarde a Vossa Senhoria por muitos annos. *Rio de Janeiro* vinte e nove de Maio de mil oitocentos vinte e trez. — **O Desembargador do Paço Procurador da Coroa Soberania e Fazenda Nacional** *Clemente Ferreira França*.—Sr. Desembargador Corregedor do Crime da Corte e Casa *Luiz Joaquim Duquestrada Furtado de Mendonça*, **nomeado para esta deligencia.**

---

9 *Idem.*

Temos a satisfação de communicar aos nossos Leitores, que o infame *Madeira* se acha prezo pelo Lord *Cochrane*. Um Official, mandado expressamente da *Bahia* com os Officios deste acontecimento a S. M. I., chegou a *Campos*, e constando ali o motivo da sua missão, expediram-se immediatamente proprios, que viessem dar ao Mesmo Augusto Senhor esta noticia, O Qual a mandou participar á nossa Assembléa. Logo que chegue o Official que traz os Officios, e diariamente se espera, faremos ao Publico as circunstancias deste successo.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Como está-se recrutando gente para ir a Jurados por dizerem seos sentimentos resolvi-me tambem a alistar-me, errada que foi quando tive vontade de escrever. Ouvi dizer que *João Soares Lisboa* no seo periodico intitulado Correio extraordinario ao Rio teve o disvario de dizer que o nosso Imperador era um subdito da Assembléa, e que isso désse deixar de responder como Official de tão Augusto Edificio na qualidade de Cidadão *Brasileiro*. Este celebre pelotiqueiro ou periodiqueiro escreve desta maneira porque pensa ter as costas quentes, como presentemente traz a barriga por occasião de uma subscripção que (segundo dizem) *em Soberano do Nação* (modernamente fallando) fizera, por lhe doer ver um subdito seo, comer na caldeira da Santa Casa com os outros subditos do nosso Imperador, igualmente prezos na mesma Cadeia; he verdade que os seos subditos soffrem a enxovia sem tanta culpa, em que o dinheo que este *Soberano nato* quando administrasse este modo de vida lhe pregasse alguma peta de Impostura, e que este *quadrado* tanto no fisico como no moral conesse similhante dose.

Quando os Povos do *Brasil* de commum accordo levaram ao Throno Imperial ao Herdeiro da Coroa do mesmo *Brasil* nunca pensaram que houvesse um outro poder, que fosse superior a Elle, e nem os *Baxbeiros* fariam uma obra que, sendo a primeira e de mais ventagens, não fosse inteiramente perfeita.

Depois disto tornando-nos a reunir-nos levamos uma supplica ao Nosso Augusto Defensor Perpetuo, para elle se dignar convocar uma porção de Cidadãos probos e scientes, para marcarem os poderes, e limitarem a Lei afim de sermos mais bem governados: Elle annuio a nossa supplica, deo as providencias e poz em execução, logo esta união de Cidadão com o justo titulo de Assembléa Legislativa, he uma obra d'Elle pedida por nós, como pois esta obra póde ser superior ao Auctor? como nós consentiriamos que houvesse um Grão superior á aquelle a que nós gloriosamente o devámos? Se nós já tinha-mos depozitado a soberania naquelle que Soberano já era? como poderemos nos reconhecer um poder igual a Elle não de certo os *Brasileiros* sam por conducta generosos, honrados e verdadeiros patriotas: Se houver no Congresso (o que duvido) algum Deputado, que por falta de conhecimentos ou de malvado espirito pense desta maneira, engana-se. Se algum houver que diga, que as mais Provincias não annuem á razão, quér-nos illudir, quer desafial-as com o roudon do quartedo *Despotismo*: não meo *Archichafel* as Provincias do *Brasil* todas sam como a do *Rio de Janeiro* todas tem sobeja noticia dos Augustos feitos do Nosso Imperador Immortal, os homens corrompidos, e facinorosos, que existem nellas, que as incommodam, sam poucos, á proporção da gente, pacifica, honrada, e pura que fazem as delicias dellas; Nós não estamos na *Europa* que podemos dizer uma cousa por outra, estamos todos no *Brasil*, conhecemo-nos bem, sabemos de tudo, de nada ignoramos, por ahi meo Caro, quem quer que he não fazes nada, todos conhecem o Imperador o seo Governo e as vantagens, que a sua Imperial Grandeza faz ao *Brasil*. Srs. Redactores, eu desta maneira não fallo do Congresso *Brasilicus* tanto por ser um corpo respeitavel, como obra segunda nossa, e de mais construido pelo nosso Augusto Imperador, e mesmo pelos Illustres Membros daquelle Augusto Recinto, que independente de terem acolá assento já mereciam respeitoso conceito a os *Brasileiros*, eu só fallo com quem lhe serve a carapuça. Porém como eu vejo que tudo que não for linguagem subversiva não agrada a todos por isso vou a dizer-lhe que moro na Rua da Cadeia n.° 65 para lhe livrar do incommodo de lhe pedirem a ... de outra desta carta

e até assignada vai pelo punho do seo amigo muito. Venerador. — *T. E. G.*

Srs. Redactores.

Com bastante pasmo tenho ouvido varias pessoas de credito que na Assembléa Geral e Constituinte mandada convocar por S. M. I. se decidio chamar-se a jurados o Auctor de uma carta inserida no Diario N.º 111, e supposto que mais pertença a quem a escreveo, do que a mim, fallar neste objecto, todavia o caso he demasiado novo e original para que fique em silencio. Direi pois o que entendo com a franqueza de um homem de meo caracter. Quando vemos que uma Assembléa Legislativa desce ao ponto de fazer-se accusadora de um simples particular, cujo nome ou influencia até se ignora, he de presumir que o caso seja mui grave e serio, e por isso ainda mais digno de ser examinado pelo Publico, que deve necessariamente interessar nisso, visto que a Assembléa não póde ter outros interesses que não sejam os dos seos Representados. Porém como não assisti á tal Sessão, e me consta que a Assembléa tambem decidira que os Taquigrafos não communicassem para fóra as Sessões, o que torna mui difficultoso saber-se o que lá se passa, muito sinto por isso ver-me obrigado a fallar vagamente, e cingir-me a informações verbaes, e a puras conjecturas.

Nós temos um Governo debaixo do qual, e com o soccorro da Providencia, temos marchado á Independencia e a Gloria. O seo Chefe he a Augusta Pessoa do Imperador, a quem toca vigiar sobre a segurança publica, e o respeito devido ás Leis, sendo uma dellas a liberdade da Imprensa, a qual se gozamos, ao Mesmo Senhor a devemos: logo era o Governo a Auctoridade competente para conhecer se a carta inserida em o Diario N.º 114 minava ou não a segurança do Estado. O Governo não procedeo contra a carta, foi sim a Assembléa quem se metteo nisso, logo segue-se que ou o Governo he culpado ou frouxo, ou a Assembléa não obrou bem: ou pelo menos segue-se que a Assembléa, e o Governo de S. M. I. não estam em harmonia, não tem os mesmos sentimentos, e eis um mal terrivel, que tremo só em considerar os seos resultados.

Depois de ter feito esta triste reflexão, passei a discorrer imparcialmente, e a sangue frio sobre os verdadeiros motivos que poderia ter a Assembléa Geral para ingerir-se nesta accusação. Sem duvida, disse eu comsigo, attentou-se contra a segurança do Estado? Inflamou-se o Povo á rebellião? Atteou-se a inviolavel e Sagrada Pessoa do Imperador? Progou-se contra a doutrina da Representação Nacional? Considerei, li, e reli a carta accusada, e confesso francamente que não julgo o seo Auctor comprehendido em algum destes artigos: logo para que sam essas accusações? Para que ensinar ao Procurador da Coroa a fazer os seos deveres em um objecto em que elle deve obrar livre, e segundo a Lei? Se não prefere a Lei, ¿Quem se animará a escrever livremente em um tempo em que he preciso trabalharmos todos para a felicidade da Patria? ¿Como mostraremos aos nossos Deputados que ha uma opinião publica que elles devem respeitar? Os Deputados não sam nossos Soberanos, as suas opiniões individuaes não sam oraculos, e tristes de nós se não ficarmos com o direito salvo para lhes apontarmos pela Imprensa a nossa vontade individual, e publica. Se os Deputados obrarem bem, ¿que mal lhes póde resultar das reflexões de um Cidadão? Se a opinião deste homem for boa, sigam-a: se for má, desprezem-a; mas nada de o atacar por expender os seos sentimentos na boa fé de uma Imprensa livre, e de um systema Liberal. Eu talvez me engano, mas supponho que o Auctor da carta não atacou a Assembléa como Corpo, e assim o declarou: fallou sim com calor, respirando as suas expressões o maior enthusiasmo pelo seo incomparavel Monarca, a quem julgou ultrajado pela proposta amnistia: e com effeito não houve quem se não affligisse com essa proposição; e o melhor argumento em favor do Auctor da carta he a propria decisão da maioria da Assembléa que rejeitou esse [illegible] a amnistia [illegible] como ve[illegible]to que [illegible] bléa Re[illegible] experiencia, que [illegible] limites á Liberdade da Imprensa, e fazendo callar os defensores do Governo, que tambem podem ser os defensores da Assembléa. Pertenderam alguns Srs. Deputados atemorizar assim os Escriptores Publicos para que escrevam sómente o que elles gostarem. Não o creio pois isso seria arbitrariedade, e terrorismo, e esses Srs. sam os primeiros a declamarem contra o Despotismo.

Finalmente declaro que tenho fallado de [illegible]xo de uma suposição pois ainda me custa a crer que o nosso respeitavel Congresso tal decidisse; mas se todavia assim não for, algum Sr. Deputado se julgar ferido no seo amor proprio, e tambem me mandar aos Jurados, de certo já comparecerei, e sem temor, pois só temo as Leis e a minha consciencia. Sou seo Attento Venerador e Leitor.

Senhores Redactores.

Com grande jubilo ouvi hoje nossos Illustres Deputados, discorrerem em a Assembléa com maduro criterio, e apurada eloquencia sobre alguns principios geraes de legislação criminal, direito retroactivo de leis &c. mas com não pequena admiração ouvi á um dos mais liberaes dizer — Que sobre as presentes leis constituintes desnecessario era, que a Assembléa determinasse, por quem, e porque maneira devia o projecto de lei ser levado á S. M. I. para que fosse sanccionado; pois que taes leis não haviam de ter a sancção do Imperador — Absorto não sei, como se possa combinar esta proposição com a falta do juramento prévio, por a qual S. M. I. inegavelmente tem o direito de acceitar ou não a Constituição; isto he, o complexo de leis constituintes. ¿Ora como as acceitará S. M. I., sem que as sancione? O Illustre e Sabio Deputado labóra em falsidade de principios: suppos-se em Lisboa: esquece-se de que no Brasil não houve juramento prévio: e que esta notavel circunstancia fez variar muito, e essencialmente, o Poder do nosso Monarcha, relativamente ao que teve o Sr. D. João VI. em a celeberrima Constituição Lusitana.

Presentemente que me atrevi a tocar em materia tão delicada: peço desculpa e permissão para amplial-a, apresentando minhas reflexões fracas em capacidade scientifica, mas valentes por o patriotismo que me inflama tendo só em vista o bem da Nação; e tomaria a confiança de rogar aos nossos Illustres *Pays da Patria*, que se dignassem de examinal-as em Congresso: pois que algumas vezes do rudes engenhos saem bons pensamentos. A materia he nova, e por isso parece, que, mais que em exemplos, deve firmar-se em bons raciocinios. A mania de trillarmos rotineiramente instituições alheias, tem sempre estorvado o augmento das sciencias principalmente em materias de governo.

Deixando circumlocuções e floreios demonstrarei as

seguintes proposições 1.ª S. M. I. tem e deve ter o direito de sanccionar a Constituição 2.ª convem que á mesma, que se for fazendo a Constituição, vá cada lei constituinte tendo a sanção Imperatoria. 3.ª Muito importa que se forme a segunda Camara ou Senado, para que desde já concorra para a facturada Constituição, e mais leis.

Primeira proposição — tem direito &c. — porque foi por unanime Acclamação dos Póvos elevado á cathegoria de Imperador e Defensor: ora Imperador e Defensor não sam meramente nomes e palavras; sam sim titulos, que incluem em si taes, e taes attributos que reunidos constituem, o que se chama, e os Póvos quizeram se denominasse Imperador e Defensor: logo o Imperador e Defensor tem certos attributos, que o caracterisam constitucional. Claro está que estes titulos seriam irrisorios senão fossem acompanhados das prerogativas competentes: ora um Defensor á quem se tirasse os meios de defender; um Imperador á quem se privam dos attributos proprios para bem reger e fazer a felicidade dos Póvos; seria inegavelmente um individuo politico nullo; não teria os attributos essenciaes á esses titulos; não seria aquillo, que os Póvos proclamaram: mas o Congresso póde errar: póde como corpo democratico por sua instituição propender para a democracia absoluta, á exemplo do Congresso de França, Hespanha, Portugal &c.: póde por isso privar o Imperador e Defensor dos attributos, que o constituem tal; póde formal-o um ente politico nullo; logo tem este o direito de sanccionar, ou não, as leis que devem marcar seus attributos, e as que devem basear a felicidade do Povo, tem o direito de escolher, ainda que não tenha o de marcar, e constituir immediatamente. E nem se poderá dizer, que por esta maneira elle possa exceder os limites de sua auctoridade e despotisar os Póvos; pois que os attributos, que lhe forem dados, e entre os quaes elle póde escolher sam postos por a Assembléa. — Tem direito &c. — porque a Nação legitimamente tem desobrigado S. M. I. do juramento prévio; isto he, deo-lhe o direito de annullar a Constituição senão fosse conforme a felicidade do Brasil, e a Dignidade de Seo Imperador e Defensor. E não se diga, que a falta de juramento prévio só lhe dá o direito de em o caso de não ser boa a Constituição, poder S. M. I. retirar-se e depor a Coroa; pois que para isso não era preciso, que a Nação lhe désse direito, porque similhante direito pertence á todo homem, e á todo Cidadão " de não acceitar offerta que lhe possa ser damnosa ,, e por isso claro está, que S. M. I. não carecia, que a Nação lhe désse esse direito, de que elle já gozava como homem, ou Cidadão; e nem a Nação lhe havia de dar o que elle já tinha. Logo o direito que S. M. I. tem dos Póvos por a falta do juramento prévio, he o de sanccionar ou rejeitar a Constituição. O Povo pois annullou o juramento prévio para que S. M. I. possa defendel-o não sanccionando em a Constituição principios subversivos da boa ordem, de que carece o Brasil. A segunda parte desta nossa primeira proposição — (que S. M. I. deve sanccionar as leis constituintes he corollario, do que acabamos de demonstrar: mas explicamos porem a materia. Quando vemos a torrente democratica, que tem inundado grande parte de Europa e America: he para temer que esse damno se estenda até a nós; e consequintemente nos lei necessaria de nossa conservação devemos prevenir-nos, e oppor um dique insuperavel contra as perfidias demagogicas. Estas dictaduras de nóva fórma, nos recordamos de Hespanha e Portugal com fingimento o povo em nome do mesmo póvo. Nenhum clima, nenhum estado de civilisação ou industria, nenhuma localidade, nenhuma cidade ou sociedade he propria para semelhantes governos constitucionaes da moda: parto do delirio humano, que de seculos em seculos por notavel fenomeno, como que natural, produz um flagelo sahido de seo proprio seio, para diminuir nossa raça, talvez a fim de que por seo excessivo augmento não destrua todas as outras necessarias a economia do globo!! Nenhum pais he proprio para tal Governo. E queremos nós presentemente vel-o entronisado em o nosso Brasil? Reflitamos no nosso antigo Estado, e argumentemos de facto: e veremos que em Portugal a *Constituição* tem produzido males incalculaveis, á ponto de em poucos mezes peiorar mais a Nação do que em o meio seculo do despotico destructivo governo dos Filippes. Então ainda póde aquella Nação erguer o colo em 1640, mas presentemente jaz por terra. Logo as idéas *liberaes* presentes sam mais nocivas do que um governo de ferro. Chegou a *Constituição* á Africa, em Angola, Mossambique &c. e houve desordem: chegou á Asia em Goa, Macáo &c. e houve desordem: chegou ao Brasil, e temos sido victimas infelizes de seos principios *liberaes*. ¿Ora haverá, quem diga, que um Povo á vista de similhantes exemplos, e soffrimentos proprios queira erigir em seo solo a perigosa dictadura de Portugal? Seguramente o Povo Brasileiro nem quer Dictadores, ainda que sejam Cincinatos, pois que influidos com a opinião democratica presente, talvez que Cincinatos fossem perigosos. Além disto, se as outras leis, as que não sam constituintes, que não interessam tanto como estas, em que se fundamenta primariamente a felicidade da Nação; bam de ser, e, conformemente ao systema representativo, precisam de ser sanccionadas porque taobem não devem ter sanção as leis constituintes? Em Roma os Dictadores davam conta de suas dictaduras: as leis feitas por os Povos livres precisaram de sanção: mesmo no tempo do furor democratico dos Francezes as leis constituintes eram levadas a sanção do desgraçado Luiz XVI. &c. Concluimos pois, que S. M. I. deve taobem sanccionar as leis constituintes.

A nossa segunda proposição he quasi evidente por si mesma. Ou S. M. I. desaprova, ou aprova a Constituição depois de toda feita. Se desaprova; he perdido o tempo que se gastou em fazella, o trabalho dos sabios Deputados, e o dinheiro dado por a Nação. Se tão sómente desaprova parte, ou alguma lei, poderá essa ser tal, que sirva de base á outras, e então teremos os mesmos inconvenientes. Se S. M. I. aprovar a Constituição, ainda assim teremos os inconvenientes seguintes. Em o tempo gasto em a factura da Constituição, poderá ter grassado por o Povo principios desorganisadores da boa ordem, principios democraticos, ou de outra qualquer natureza viciosos; e então difficilmente se arraigará a Constituição — Por todo tempo da factura das leis constituintes esteve o Povo privado do salutavel effeito de cada uma dellas: e que certo, não acontecería, se logo tivesse sido sanccionada e promulgada — Não se foi assim gradualmente accommodando o Povo as novas leis, que tem de receber. &c. Taobem he quasi corollario de minha primeira proposição, a terceira que enuncié e vou provar. O nosso Imperador e Defensor tem attributos em consequencia de sua Acclamação: attributos esses devem concorrer para a felicidade dos Povos: pois subentende-se, que estes quando Acclamaram, não quizeram dar poderes, que lhes fossem nocivos. He verdade que os attributos do Executivo sendo marcados por a Assembléa, e tendo S. M. I. tão sómente o poder de escolher, não póde immediatamente ser nocivo á Nação em o (não esperado) caso de querer assumir o poder absoluto, dando-se prerogativas incom-

petentes: mas poderá S. M. I. por fraqueza humana &c. errar, e excluir, e não sancionar dos attributos que lhe forem marcados por a Assembléa alguns, que seria util á Nação, que existissem em suas Imperiaes Maos Logo muito importa um terceiro Juizo; muito importa um Senado em o qual se apure, e acrisole o que convem á Constituição Brasileira, concorrendo desde já com a Assembléa, e com S. M. I. para que se eleve esse Magestoso Edificio Social.

He mui natural, que se me pergunte — ¿ Quaes sam os attributos, em que se devem firmar as trez Auctoridades para effeituarem a Constituição? ¿ Como poderam concorrer sem que anteriormente estejam fixados os limites de suas attribuições? ¿ E se por isso não he forçoso, que sempre seja tão sómente um individuo politico, e moral quem forme a Constituição, e que depois desta formada então as Auctoridades exerçam respectivamente as funções, que lhes tiverem sido prescritas? Primeiramente: em o caso, em que nos achamos, não he tão sómente a Assembléa quem deve, e quem tem o poder de constituir: parte d' este poder está confiado á S. M. I. como demonstramos: por isso já não existe a questão (em o nosso caso) da necessidade de um só individuo moral para constituir: existem dous. Em segundo logar: respondemos as outras questões por as seguintes duas propostas ou indicações. — Que se forme já um Senado, para concorrer com o Congresso, e com o Imperador para a factura da Constituição. Sejam interinamente os Membros deste os Procuradores de Provincia aqui existententes; sendo supridos os que faltarem, marcado o numero delles, por quem a Assembléa, e S. M. I. designarem; e officiando-se quanto antes para as capitaes de provincias, a fim de que reunidas, a Camera, Governo Civil, Ministrança, Governador d' Armas (conforme forem as instruções) elejam os Senadores. — Que o Congresso marque as attribuições do Imperador e Senado, tão somente quanto á maneira, porque se devem portar, isto he, aos poderes que devem ter, para entrar e concorrer para a factura da Constituição: que o Imperador marque as attribuições, que para o mesmo fim devem ter o Congresso e Senado: e que este em fim marque os poderes, ditos, do Imperador, e Congresso. Que feitos estes projectos separadamente, se reunam depois S. M. I., o Congresso, e o Senado, e tractem de fixar exactamente os poderes, que lhes devem competir tendo em vista cada um os dous projectos respectivos, dos quaes poderão escolher, e emendar os artigos precisos para o exercicio de suas funcções; afastando-se o mesmo possivel dos planos propostos; e decidindo-se sempre por a maioria de votos: isto he; quando concordarem duas das Auctoridades, fique nullo o voto da 3.ª; e em cada Camera decida a pluralidade de votos para formar o seo respectivo voto. Que marcadas em fim estes attributos tracte se immediatamente de fixar as prerogativas, e poderes das trez Auctoridades, ou Poderes Politicos da Nação; e logo depois das demais partes da Constituição.

Não he o furôr de parecer, ou figurar como *Licurgo* ou *Solon* quem me fez fallar. O desejo incessante, o enthusiasmo de ser util á Patria he quem me induz a servi-la, por qualquer maneira que possa, ou por a espada (actualmente, por damnada intriga, lamina inutil) ou por a penna.

Srs. Redactores, rogo-lhes, que consentindo que ainda mais esta vez tenham minhas idéas logar em seo excellente Diario, permittam, que os eu acompanhe em seos sentimentos patrioticos como

Bom Cidadão.

Continuação da Relação dos Cidadãos que tendo subscrevido com o numero de acções mensaes, que o seo patriotismo lhes suggerio, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio, pagaram já não só o mez decorrido, mas tãobem outros muitos ainda não vencidos, porque reconheceram as vantagens, que resultarám deste pagamento adiantado, extrahida das Relações apresentadas pelos Arrecadadores.

	Mezes
Manoel Ferreira de Araujo Guimarães	30
João José Guimarães	6
Antonio Tavares Bastos	6
Caetano José Gomes	12
José Martins de Magalhães Basto	12
Padre Manoel Luiz dos Reis Carril	12
Antonio José de Castro S. Paio	12
Padre Sebastião dos Reis Saraiva	6
Antonio Alves	12
Tomé Ribeiro de Faria	36
Antonio Pedro Gonçalves	12
José Joaquim Borges	12
Gregorio Francisco Ramos	12
Manoel da Costa	36
Bernardino Brandão e Castro	33
Manoel Rodrigues dos Santos	1
Francisco da Fonceca Figueiredo	o
José de Souza Nunes	6
Bento José de Carvalho	12
Manoel José Gomes Moreira	12
Francisco Ramos da Costa	6
André Pires de Miranda	36
Padre Francisco Alves da Gama	12
Zeferino José da Roza	6
Antonio Moreira dos Santos	6
José Gonçalves da Silva	6
Luiz Pereira Ramos	12
Joaquim Luiz da Silva Souto	6
José Marques de Gouvêa	6
Antonio José da Silva Braga	12
Domingos Francisco de Araujo Roza	12
Coronel João Pedro Carvalho de Moraes	6
João Leite de Souza Bastos	12
Francisco Pereira Monteiro	12
Padre Pedro Nolasco Marinho	12
Domingos Pereira Maltez	12

Continuar-se-ha

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 8 do corrente. — *Waterford*; 62 dias; B. *Ing. Levant*, M. *John Thom.*, equipagem 10, carga sal, fazendas, e manteiga a *Goring*, e *Comp.*

SAHIDAS.

Dia 8 do corrente. — *New York*; B. *Amer. Hovatio*, M. *Joseph Bailly*, equipagem 12, carga café. — *Capitania*; L. *Conceição*, M. *Ignocencio Cardoso da Motta*, equipagem 5, em lastro. — *Tagoahi*; L. *Guia*, M. *Feliciano Antonio*, equipagem 6, carga vinho, genebra, e louça.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

SUPPLEMENTO

AO DIARIO DO GOVERNO N.º 127 DE 10 DE JUNHO DE 1823

SE o dia nove de Janeiro de 1822 venturoso germe da Liberdade *Brasilica* pela resolução, que S. M. I. tomou de ficar n'este Continente para felicidade geral da Nação, foi digno de celebrar-se com as destincções de Solemnidade Nacional, não será de menor celebridade o dia 9 de Junho de 1823 pelas circunstancias, que concorreram para o fazer memoravel nos annaes da nossa Historia. Sim n'este dia se appresentou solemnemente ao Publico S. M. I. depois do incommodo, que soffreo pelo golpe que fizera quando Se Dignou Commandar em Chefe os exercicios de pequena guerra, que tiveram logar no Campo de *S. Christovão* em o 1.º deste mez; vindo S. M. I. ao Paço da Cidade para receber a Deputação, que a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa levou á Sua Augusta Presença pelo motivo tão menos attendivel no dia 3 do corrente, anniversario do em que fora o Mesmo Senhor Servido Assignar, e expedir o Decreto de convocação da mesma Assembléa, e n'este mesmo dia recebeo o Mesmo Senhor a primeira noticia da liberdade da *Bahia* com o annuncio da prizão do *Madeira*, annuncio que com uma rapidez poucas vezes vista chegou a esta Capital em mui poucos dias.

S. M. I. como já se annunciou mandou immediatamente participar á Assembléa a referida noticia, com aquelle grao de certeza que se podia então colligir da pouca circunstanciada relação, que dava de tal acontecimento, um fiel, e enthusiasmado *Brasileiro*, que ao presenciar as primeiras demonstrações de publico regosijo na Villa de *Cayrú* marchára em continente para vir dar com a maior anticipação tão fausta noticia; hoje porém publicando nós o Officio, que dirige a S. Ex. o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o Tenente Coronel Commandante do Regimento de Milicias de Macahé, damos muitos maiores gráos de certeza de tão desejado acontecimento; de um acontecimento que traz e póe de si tantas vantagens para o *Brasil*, por essa razão sem demorar-nos um só instante a publicação desta interessante peça fazemos publicar o presente Supplemento ao Diario de hoje, promettendo publicar com a mesma rapidez toda e qualquer noticia concernente a este glorioso assumpto, que occupa o coração, e os sentimentos dos verdadeiros *Brasileiros*, e dos fieis e amantes Subditos do melhor dos Soberanos.

Illust. e Excel. Sr. — Não devo deixar de dar já immediatamente a V. Ex. a noticia mais satisfatoria, e de grande interesse á Independencia, e Causa Imperial. Hoje saio desta Villa para essa Corte o Tenente de Cavallaria, que está ás Ordens do Governador da Capitania do *Espirito Santo*, *Antonio de Almeida Feijó*, com a feliz e desejada noticia da restauração da *Bahia*: não sei Excel. Sr., recental-a circunstanciadamente, mas sómente, que as Esquadras Imperial, e da *Bahia*, se combinaram fóra da barra, e que logo houve revolução na Cidade, assim que a Esquadra *Lusitana* repassou; que *João Felix* disse ao *Madeira*, que escolhesse Navio, para sair com as pessoas que o quizessem acompanhar, e que finalmente se deitou abaixo o Governo Provisorio, e se installou outro em nome de Sua Magestade Imperial, Acclamando-se com geral satisfação o nosso Amado Imperador: he quanto me communicou o dito Tenente, que hei por fé accreditei, pelo grande enthusiasmo, e satisfação, que nelle conheci: Deos Guarde de saude, para ir a essa Corte depressa, para com mais explicação dar tão digna, como interessante noticia. Deos Guarde a V. Ex. *Macahé* 7 de Junho de 1823.

Illust. e Excel. Sr. *João Vieira de Carvalho*. — De V. Ex. o mais humilde subdito e creado *Antonio Coelho Antão*, Tenente Coronel Graduado.

N. B. Depois de estar composto este Supplemento soubemos ter chegado o Official de que faz menção o Officio supra. Nós publicaremos com a maior brevidade os Officios, que trouxer, quando nos forem communicados.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 128. Quarta feira 11 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador o requerimento de Jeronimo Francisco de Freitas Caldas, e a informação que sobre o mesmo deo o Desembargador João José da Veiga, Juiz dos Sequestros das propriedades Portuguezas: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o referido Juiz desconte do rendimento das Casas Sequestradas a D. Anna Eufrazia Duarte e Souza, Viuva, e Filhos, residentes em Portugal, as despezas que fez o dito Caldas a beneficio da mesma Propriedade. Paço 6 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Dignou-se S. M. o Imperador Acceitar a offerta feita por Antonio de Menezes Vasconcellos Drummond, do cruzado do 2.º quartel de 1821, que venceo como Escrivão, e Guarda-Livros das avaliações dos Novos Direitos: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, agradecer ao referido Drummond o seo patriotismo a bem da Sagrada Causa da Independencia do Brasil, e participar-lhe, que a referida offerta deverá ter lugar quando se tratar do pagamento atrazado das Pessoas Civil e Militar. Paço 6 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador João José da Veiga, encarregado dos sequestros das Propriedades Portuguezas, faça recolher ao Thezouro Publico o rendimento da casa pertencente ao Conde da Louzã, a fim de que pelo mesmo Thezouro seja paga D. Antonia de Vasconcellos Cirne da quantia de que he credora ao referido Conde como meeira do seo marido João de Souza Motta, adjudicando-se-lhe legalmente o rendimento da mesma propriedade. Paço 6 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Foi presente a S. M. o Imperador a Officio N.º 2 datado de 3 de Janeiro do corrente anno do Governo provisorio da Provincia da Parahyba do Norte, incluindo as Propostas dos diversos Corpos de Linha e Milicias da Provincia; e Fazendo o Mesmo Augusto Senhor sobrestar na expedição da Imperial approvação e confirmação, que merecessem aquellas Propostas, por isso que o Decreto de 19 de Novembro do anno passado Ordenou a extincção do Corpo de Tropa de Linha, mandando crear em seo logar hum Batalhão de Caçadores e uma Companhia de Artilharia á Cavallo, em que devem ser contemplados os Officiaes e mais Praças do referido extincto Corpo: Manda portanto S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, assim participar ao sobredito Governo Provisorio para sua intelligencia, e a fim de que achando-se já creado, como he de esperar, em consequencia do citado Decreto o mencionado Batalhão de Caçadores, e Companhia de Artilharia, proceda o Governo á competente Propósta dos Officiaes necessarios, tendo em vista os já propostos para o antigo Corpo, e faça novamente subir a Sua Imperial Presença não só esta, como as de mais Propostas. Palacio do *Rio de Janeiro* em 20 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça o Requerimento e mais papeis de Roza Maria de Jesus, e juntamente o Conselho de averiguação feito sobre a morte do Marido da Supplicante, perpetrada por Jose Maria Soldado Desertor do Regimento de Artilharia da Corte, a fim de que se proceda á Devassa, por se desconfiar de que fora o mandatario da morte o Capitão de Ordenanças João Ricardo Benedito de Almeida. Paço 23 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Brigadeiro Governador da Fortaleza de Villegaignon que os Navios, que vierem de Monte Video, e geralmente todos os que vierem de Portos occupados por Tropas Lusitanas, devem ficar debaixo das Baterias da Fortaleza até serem desembaraçadas pela visita da Policia. Paço 23 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia expeça as convenientes ordens, a fim de que os Officiaes Commandantes dos novos Registos estabelecidos nos caminhos da Provincia de S. Paulo observem as Instrucções, e ordens que lhes forem dirigidas pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico. Paço 26 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Foram presentes a S. M. o Imperador os Officios, que o Brigadeiro Labatut remetteo pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em data de 26 de Fevereiro, 13 de Março, e 6 e 7 de Abril, e pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio em data de 15 e 16 de Abril, e S. M. I. não pode deixar de louvar a prudencia com que o mesmo Brigadeiro Labatut se tem havido nas suas contestações com o Governo da Cachoei-

ra; Esperando o Mesmo Augusto Senhor, que o Brigadeiro Labatut nada poupará para que se consiga o desejado fim da salvação da Bahia, reservando para então ulteriores providencias adequadas as circunstancias: por tanto, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, assim communicar ao referido Brigadeiro, fazendo-lhe constar ao mesmo tempo, que nesta occasião se lhe remettem cem barris de polvora, armas, lenções, e papel, como constaria do conhecimento que se deve remetter. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Não Querendo S. M. o Imperador excluir os fieis e valerosos Paulistanos daquella parte de gloria, que devidamente lhes pertence na cooperação da Sagrada Causa da Independencia, e total expulsão das rebeldes Tropas Lusitanas, que vergonhosamente varridas das Provincias Austraes forcejão por manter-se em Monte Video, estorvando os habitantes daquelle fertil Paiz do gozo da tranquilidade e paz, de que tanto necessitam, Resolveo para accelerar esta ventura, que, além dos contingentes das Tropas da Provincia de S. Pedro, que ora se acham sobre aquella Praça, marchasse tambem da de S. Paulo um Corpo de trezentos voluntarios de Milicias de Infantaria, para coadjuvarem tão justa como necessaria empreza; e por tanto Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da mesma Provincia levado daquelle zelo, e fidelidade que o caracterisa, passe logo as mais activas ordens, e providencias para a promtificação, arranjos, e tomada do determinado Corpo, assegurando-lhe no Imperial Nome immediato regresso ás suas casas, logo que a Praça de Monte Video seja desocupada pelas Tropas Lusitanas.

Sua Magestade Imperial Espera da provada coragem e inabalavel fidelidade dos bravos Paulistas mais este testemunho de amor a Sua Sagrada Pessoa, e indispensavel sacrificio á tranquilidade, e segurança da nossa commum Patria. Palacio do *Rio de Janeiro* 26 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Tendo S. M. o Imperador incumbido ao Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo a promptificação de um Corpo de trezentos Voluntarios de Infantaria de Milicias da mesma Provincia, que devera marchar a Monte Video para coadjuvar as demais Tropas na final expulsão das rebeldes forças Lusitanas, que ainda ali se acham; e lembrando-se o Imperador que do bravo Regimento de Milicias de Itú se poderam tirar alguns Voluntarios, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Coronel do mesmo Regimento Pedro José de Brito Caminha, cujo zelo, probidade, e Patriotismo Lhe he bem conhecido, haja pela sua parte de cooperar para a promptificação daquelle Corpo, animando os individuos do Regimento do seo Commando a tomarem parte em tão gloriosa empreza. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Maio de 1823 — *João Vieira de Carvalho.*

Ordenou-se nesta mesma data ao Commandante Interino das Armas da Provincia de S. Paulo, que cooperasse quanto for possivel para a melhor promptificação daquelle Corpo, e brevidade da marcha; lembrando-lhe que póde tirar Voluntarios do 3.º Regimento de Milicias da mesma Provincia.

Convindo para a segurança da Provincia de S. Paulo, que as fortificações da sua costa estejam no melhor estado de defeza, fazendo-se um exacto reconhecimento para se darem as providencias de que necessitarem, Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Ajudante de Artilharia da Praça de Santos Antonio Carlos Costa Aguiar, immediatamente se dirija á Villa de S. Sebastião, e examinando com attenção as suas fortificações, e estado de Artilharia ali existentes, dê uma circunstanciada conta para ser presente ao Imperador. Palacio do *Rio de Janeiro* 26 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Estando determinado pelo Decreto de 4 de Dezembro do anno proximo passado, que os Ajudantes e Majores para os Corpos da 2.ª Linha sahirão dos da 1.ª devendo seguir os Postos os que até aquelle Decreto se achassem nos exercicios ou de Ajudantes, ou de Majores, fica evidente não competir a José Barboza Pereira, Ajudante de Milicias da Provincia do Espirito Santo, o Posto do Major, que requer, e sobre cuja pertenção o Governo Provisorio da referida Provincia informou em seo Officio de 29 de Abril proximo passado: portanto Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao mesmo Governo o requerimento, e mais documentos do Supplicante, a fim de que observe com elle o que se acha disposto no mencionado Decreto. Palacio do *Rio de Janeiro* em 27 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Sendo presente á S. M. o Imperador o Officio N.º 87 do Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes, participando as providencias, que dera em consequencia das desordens praticadas pelos Commandantes da 2.ª e 3.ª Divisão do Rio Doce; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Approvando o quanto o mesmo Governo fez, auctorisal-o para em regra geral fazer retirar, e castigar os Commandantes, que não cumprirem com as suas obrigações, fazendo-os substituir nos Commandos por outros Officiaes, mesmo Inferiores, de sua escolha, que sejam capazes. Palacio do Rio de Janeiro 27 de Maio 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Constando na Presença de S. M. o Imperador a generosa offerta, que fizeram o Procurador e Escrivão da Camara da Villa de S. Bento de Tamandoá na Provincia de *Minas Geraes*, de fornecerem á sua custa as novas Bandeiras para o Regimento de Infantaria de Milicias de Bambuhi; Manda portanto O Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra agradecer aos referidos Cidadãos aquelle testemunho do seo patriotismo. Palacio do *Rio de Janeiro* em 27 de Maio de 1823 — *João Vieira de Carvalho.*

Nesta mesma data, e no mesmo sentido se agradeceo ao Alferes do 1.º Regimento de Cavallaria de Milicias da Provincia de Minas, José Maximiano Baptista, a offerta que fez de fornecer á sua custa os novos Estandartes para o seo Regimento.

NOTICIAS NACIONAES.

Rio de Janeiro 9 de Junho.

SS. MM. II. estiveram no Theatro, onde foram recebidos com innumeraveis vivas, e quando finalisou a dança intitulada *A Descuberta do Brasil*, e appareceo a Bandeira do Imperio, todos os expectadores romperam novamente em altos vivas a S. M. o Imperador, e á Casa Imperial, á Independencia Nacional.

S. M. I. recebeo no Palacio da Cidade a Deputação da Assembléa, que foi agradecer ao Mesmo Augusto Senhor o Decreto de trez de Junho do anno passado, pelo qual foi convocada a Assembléa. Esta Deputação devia apresentar-se em o anniversario; porém o incommodo de S. M. I., de que demos noticia aos nossos Leitores, não o permittio.

10 *dito.*

S. M. I. deo hoje audiencia no Palacio da Cidade.

11 *dito.*

Em virtude de nova Portaria do Sr. *Duque Estrada*, recebida hontem pelas 9 horas da noite, participamos ao Publico, que não tem hoje logar o annuncio do Concelho dos Jurados; visto que, por Imperial Decreto de 5 do corrente, que hontem foi entregue ao dito Sr. *Duque Estrada*, deixou de ser Promotor Fiscal o Desembargador Procurador da Coroa.

Officio de que foi portador o Tenente Feijó, do qual fizemos menção em o Supplemento ao Diario de hontem.

Illust. e Excel. Sr. — A Junta Provisoria de Governo da Provincia do *Espirito Santo* tem a honra de participar a V. Ex. que hontem ás dez para onze horas da noite tendo chegado a este Porto uma Lancha vinda de *S. Matheos*, e dando o Mestre ao saltar em terra a essas horas a noticia de que tinha entrado ali outra Lancha vinda da *Bahia*, a qual dera a de se ter restaurado a *Bahia*, installando-se novo Governo subordinado a S. M. I.: immediatamente se desenvolveo com o maior enthusiasmo a alegria publica: toda esta Cidade se illuminou logo rapidamente: o Povo corria em grupos pelas ruas dando Vivas a S. M. I., e á Santa Causa do Imperio: repicaram-se todos os sinos, subiam ao ar innumeraveis foguetes, as danças, e os hymnos entreteriveram o resto da noite.

Com tudo não se afrouxam as cautellas, nem se desamparam os pontos, até que melhor verificada esta noticia S. M. I. Determine o que Houver por bem, limitando-se este Governo por ora sómente a significar a V. Ex., que o desejo destes Povos pela prosperidade da Sagrada Causa do Imperio he inexplicavel, do que muito nos congratulamos.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. *Victoria* 31 de Maio de 1823.

Illust. e Excel. Sr. *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — José Nunes da Silva Pires, Luiz da Silva Alves d' Azambuja Susano, Sebastião Vieira Machado, José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim.

Neste mesmo sentido Officiou tambem o Commandante das Armas *Fernando Telles da Silva* ao Excel. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra.

Cidade do Cabo Frio.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — A Camara desta Cidade teve a honra de pôr na presença de V. Ex. a Acta de Vereação grande de oito de Abril do corrente, em que se havia annullado, e reclamado a virulenta, e ruinosa clausula do prévio juramento de S. M. I. á Constituição, que fizesse Assembléa Geral constituinte, e Legislativa do Imperio do *Brasil*, que enganados pelo formulario dirigido á esta Camara pela Illustrissima Camara do *Rio de Janeiro*, e dictado pelo Ex-Presidente *José Clemente*, inadivertidos pelos desmaziados transportes de alegria, fizemos inserir na Acta da Acclamação de S. M. I., rogando a V. Ex. houvesse de pôr na Augusta Presença de S. M. I., para que o Mesmo Senhor certo, de que os sentimentos destes Povos, sam os de verdadeiros *Brasileiros*, Acceitasse benigno os nossos votos; e porque temos a certeza de que V. Ex. não foi entregue, por ter dado a costa a Embarcação, em que remettia o dito Officio, e Acta, rogamos novamente a V. Ex., haja de pôr na Augusta Presença de S. M. I. a Acta inclusa.

Agradecemos a V. Ex. por ter cooperado para um fim tao justo, como interessante.

Deos Guarde a V. Ex. *Cabo Frio* em Camara de 17 de Maio de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. *José Marianno d' Azeredo Coutinho*, Procurador Geral da Provincia do *Rio de Janeiro*. — O Juiz de Fóra Presidente, Francisco José Alves Carneiro. O vereador Manoel Furtado de Mendonça. Antonio Pereira da Silva Roza. Manuel Ferreira dos Santos. O Procurador Manuel Antonio d' Araujo.

Florencio Pacheco de Carvalho Escrivão da Camara nesta Cidade de N. S. da Assumpção de Cabo frio, e todo seo Termo, que sirvo interinamente, &c.

Certifico, que revendo o livro actual, que serve de ac os da Camara, nelle a folhas noventa verso acha o Auto de Reclamação do theor seguinte.

Auto de Reclamação. Aos oito dias do mez de Abril de mil oitocentos vinte e trez, segundo da Independencia, e do Imperio nesta Cidade de *Cabo frio*, em Paços do Concelho aonde se achavam presentes o Doutor Juiz de Fóra Presidente *Francisco José Alves Carneiro*, e Vereadores o Ajudante *Bento José Leite de Faria*, o Capitão *Manoel Furtado de Mendonça*, o Tenente *Antonio Pereira da Silva Roza*, e o Procurador o Alferes *Manoel Antonio de Araujo*, commigo Escrivão da Provedoria no impedimento do desta Camara, e as pessoas da Governança, homens bons, e Cidadãos para este acto convocados, foi pelo mesmo Juiz de Fóra Presidente lido o Protesto do Ex.mo Procurador Geral da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul*, e sobscripto pelos das outras Provincias ácerca da Clausula incerta na Acta da Acclamação de S. M. I., o Senhor *D. Pedro I.*, Defensor Perpetuo do *Brasil*, a folhas setenta e uma, na qual se exigia do mesmo Senhor um juramento prévio de guardar e manter a Constituição que fizesse a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa deste Imperio *Brasilico*, e accrescentou o mesmo Juiz de Fóra Presidente, que estavamos em tempo de reclamar, para cujo fim foram todos os Cidadãos convocados nesta grande Vereança, uma tão exotica clausula, contraria aos principios de direito Publico, como de Religião, por isso que tal juramento recahia sobre materia incerta e duvidosa: que todos engolfados nos desmaziados transportes de alegria não advertimos, que a nossa boa fé hera illudida pelo ex-Presidente do Senado da Ill.ma Camara do *Rio de Janeiro*, donde demanaram tão sinistras intenções; que era do dever o mais sagrado de todos os *Brasileiros* Reclamarem o referido auto a folhas setenta e uma na parte tão sómente, em que se exegia o juramento prévio de S. M. á futura Constituiçao, ficando em tudo o mais em seo inteiro vigor. Declararam portanto nulla, e como se nunca fosse escripta tal condição, tão adioza, como machiavelica, origem de males insanaveis; e a mais

denegrida nodoa para com o Nosso Amabelissimo Imperador, o salvador da Patria, e Defensor Perpetuo do Imperio do *Brasil*.

Foi por todos uniformemente dito, que de facto reclamavam tal Clausula como nulla, e insubsistente, e como tal fosse tida para sempre, pois que assim pedia a sua honra, e o decoro do Throno Imperial, e o bem geral da Nação; ficando em seo inteiro vigor tudo o mais mencionado na dita Acta respeito a Acclamação de S. M. I., feita puramente, e sem condição alguma, pois que esta era a vontade de todos. E para constar mandaram ao dito Juiz de Fóra Presidente, e mais Officiaes da Camara fazer este Auto, em que todos assignaram, de pois de lido por mim *Joaquim Marques de Brito* Escrivão da Provedoria, que o escrevi no impedimento da Camara. — O Juiz de Fóra Presidente, Francisco José Alves Carneiro, o Vereador, Bento José Leite de Faria, o Vereador, Manoel Furtado de Mendonça, o Vereador, Antonio Pereira da Silva Roza, Procurador, Manoel Antonio d'Araujo.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

Nada mais se continha em o dito Auto de Reclamação, e termo de Vereança em Camara grande que eu Escrivão ao diante nomeado, e assignado fielmente extrahi a presente Certidão do próprio Livro, a que me reporto por determinação vocal da mesma Camara: em fé do que a escrevi, conferi, e assignei nesta Cidade de *N. S. da Assumpção de Cabo frio* aos dezesete dias do mez de Maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos, e vinte e trez; eu *Florencio Pacheco de Carvalho* Escrivão da Camara, que o escrevi, conferi e assignei. — *Florencio Pacheco de Carvalho.*

BAHIA.

Villa de Caravellas.

Senhor. — A Camara da Villa de *Caravellas* da Commarca de *Porto Seguro*, penetrada do mais profundo acatamento vai prostrar-se ante as Augustas Plantas de V. M. I., e abrazada de prazer tem a honra, e alta satisfação de felicitar por si, e por todo o Povo desta [illegible] a V. M. I. pela gloriosa, e sempre [illegible] *Brasileiros* lembrada Exaltação de V. [illegible] Throno do *Brasil*, de cuja tarefa a mesma Camara já havia encarregado ao benemerito *Manoel [illegible] Abreo Junior* Sargento Mór nomeado [illegible] Ordenanças, e Juiz do anno preterito, o qual infelizmente naufragou, e pereceo da vida presente em viagem para essa: ella dezejara dirigir a V. M. I. uma felicitação energica com a qual patenteasse a V. M. I., e ao Mundo inteiro o exuberante regosijo, de que se acham apossados os seos corações por tão faustissimo acontecimento, porem, Senhor, a lembrança, e contemplação da Alta Soberania de V. M. I., e o respeito que tem á Augusta Pessoa de V. M. I., apenas lhe permitte representar seos puros votos de lealdade, obediencia, e fidelidade. Digne-se pois V. M. I. aceitar nossas cinceras, e reverentes homenagens, e protestos de amor, e inviolavel fidelidade. Os Ceos Supremos Arbitros do destino dos Imperios, e das Monarchias guardem, e prosperem a Sagrada Pessoa de V. M. I. por muitos annos como havemos mister. *Caravellas* em Camara de 14 de Maio de 1823, segundo da Independencia, e do Imperio.

De V. M. I. leaes e fieis Subditos. — João Domingues Monteiro, José Alvares Tourino, Antonio Soares de Costa, Antonio Pereira do Lago, Manoel José Delgado.

Artigos não Officiaes.

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Havendo nós, em o impresso, que publicamos em data de 26 de Maio ultimo, feito patentes os generosos effeitos da Augusta Munificencia de S. M. o Imperador para com nosco, posto que constituidos em Reáto; julgamos ser dever de nosso eterno agradecimento não deixar em silencio o novo acto da Imperial Clemencia do Mesmo Senhor, que por Portaria de 2 do corrente expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça Se Dignou Mandar, que o Chanceller, que serve de Regedor da Casa da Supplicação passasse as ordens necessarias para sermos admittidos a dizer de facto, e direito, sem que esperassemos pelo tempo preciso, para a citação dos correos ausentes, pronunciados na mesma devassa, em que infelizmente nos achamos envolvidos. Rogamos-lhes, Srs. Redactores, queiram quanto antes inserir esta no seo Periodico, para que a ninguem seja desconhecida a Rectidão de S. M. o Imperador, e que Elle Se Digna Interessar-Se, em que os Cidadãos não se demorem prezos sem justa causa; porque á sociedade convém tanto o prompto castigo dos culpados, como a absolvição dos innocentes.

Fortaleza da *Ilha das Cobras* em 5 de Junho de 1823. — Domingos Alves Branco Moniz Barreto. João da Rocha Pinto. Thomaz José Tinoco de Almeida. Luiz Manoel Alvares de Azevedo. Joaquim Valerio Tavares. José Joaquim de Gouveia. Pedro José da Costa Barros.

Srs. Redactores.

Ainda estou aturdido com duas cartas famosas, que v. mercês publicaram no seo Diario N.º 117, cujo estilo, tom de superioridade, e coincidencia de fins, desconfiado me deixam, de que cahiram ambas da mesma fabrica. Seo Auctor esbraveja por que (diz elle) não tem apparecido se não quem deprima a Assembléa, ou ao menos os seos Membros. (Quem sabe se será do numero destes?) Logo a pós embraça o escudo, saie a campo, e com o respeitavel nome de Soberana Assembléa na boca põe tudo em uma poeira, chamando os Escriptores Carcundas, Servis, idolatras do Poder absoluto &c. e até engrossando as cordoveias muito *liberalmente* os chama atrevidos. *Vade retro*, Sr. Provinciano, não seria mão que tivesse melhor observado, e aprendido o tom civil da Corte. Boa Maneira adopta o Sr. Provinciano de convencer os carcundas, e de defender a Soberana!! Ora venha cá, Sr. Provinciano, *nos quoque gens sumus*; tãobem sou liberal por genio e principios (ainda que não á moda Luso Hespanhola) e todavia não me agastei tanto contra esses Escriptores (que v. mercê chama atrevidos, e que um Deputado da Assembléa já chamou vermes) por que livremente tem expendido as suas idéas sobre as discussões da Assembléa. Estes Escriptores julgaram que com a installação da Assembléa não seria o tempo de rôlhas na boca, ao menos aqui estou eu que tal não creio, e ninguem póde com justiça, e boa fé criminal-os por escreverem sobre os objetos mais caros ao homem: como sam a Gloria e Dignidade da

Nação e do seo Imperador e Defensor, que nem por instantes se deseja ver similhante a sua Imperial Corôa. Como tudo ainda não vi, que nenhum destes Escriptores saltasse a meta da decencia, e todos elles me tem parecido bem creados, bons patriotas, e opinião da maioria, o peor de todos os males. Para quando eu contra esses Escriptores me atrevesse; se das suas opiniões eu não participasse, ainda tenho alguma logica para combater (a pezar de não ser *cavalleiro da Naya*, nem *de uma antiga e não vulgar celebridade*) as opiniões contrarias, e me ser preciso recorrer a bravatas e insultos. Sr. Provinciano, quem não quer ser Lobo não lhe veste a pelle. — Quem quer ganhar opinião publica espera por ella, mas não a procura. — Quem quer persuadir serve-se de razões, e não de palavras ocas. — Quem obra o contrario desafia a desconfiança, pois o Povo está mais instruido, do que se pensa; e além disto os trabalhos e incommodos porque ja temos passado nos fazem estar com os olhos muito abertos contra as tentativas da demagogia.

Temos toda a confiança nos nossos Deputados, mas ainda não renunciamos ao direito de examinar a sua conducta politica, pois que os interessados como nos, que pagamos os impostos, que vamos á guerra &c. (a) Portanto não posso concluir esta pequena reflexão sem citar ao Sr. Provinciano estas expressões do celebre Turgot ao Americano Price — A tyrannia demagogica he de todas as tyrannias a mais cruel, e a mais insoffrivel, a que deixa menos recurso ao opprimido, porque em fim um Despota he sustado por seo proprio interesse, ou pelo freio dos remorsos, e da opinião publica, mas uma multidão não calcula cousa alguma, nunca tem remorsos, e se attribue ao mesmo a gloria, quando talvez mais mereça a censura. —

Um Homem.

(a) Eu quando houver essas cartas de que se queixa o Sr. Provinciano, e Comp., em quanto houver um pouco parecido de opposição, tudo irá bem pois conhecerei a Europa que somos livres. Ignora o Sr. Provinciano, que a opposição he alma dos Governos Constitucionaes representativos, e que bem longe de ser um obstaculo á sua portação, he ao contrario uma guia fiel, que mostra o caminho mais seguro para lá chegar? Portanto &c.

Continuação da Relação dos Cidadãos que tendo subscrevido com o anuncio de acções mesmas, que o seo patriotismo lhes suggerio, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio, pagaram já não só o seo descrevido, mas tambem outros muitos ainda não vencidos, porque reconheceram as vantagens, em resultarem deste pagamento adiantado, extrahida das Relações apresentadas pelos Arrecadadores.

	Mezes
Thesouro da Cunha Feyo	12
D. Izabel Tereza da Encarnação	12
Antonio da Costa Pinto Silva	12
José Ferreira dos Santos	12
Joaquim Coelho Leal	12
José Alexandre Ferreira Brandão	12
Manoel de Souza Ribeiro Guimarães e Companhia	12
João Gomes Barrozo	12
José Bernardes da Silva	12
Manoel Dias de Lima	6
Candido Manoel de Miranda	6
Manoel Candido de Miranda	6
Francisco Joaquim Fernandes	6
José Ribeiro de Moreda	6
Custodio Manoel d'Azevedo	6
Antonio José da Rocha	12
João Francisco Pereira da Fonseca	12
Estanislao Francisco Lopes	6
Francisco Ferreira Tavares	6
Bernardo José Borges	6
José Vieira Borges	6
Verissimo Mendes Vianna	6
João Rodrigues Pereira de Almeida	6
Manoel José Bernardes	12
Antonio Domingues	12
Custodio Moreira Lirio	12
Joaquim José da Rocha e Sobrinho	12
José d'Almeida Vasconcellos e Companhia	12
José Rafael de Souza Pereira	12
Francisco José Guimarães	12
João Alves de Souza Guimarães	12
João Pereira de Andrade	12
João Teixeira Magalhães	12
Francisco Xavier Pires	12
Ignacio Ratton	12
Francisco Antonio do Rego	6
Thomás Pereira de Castro Vianna	6
João Teixeira Guimaraes	6
José Antonio de Freitas Dantas	6
Luiz Francisco Braga	36
Padre José Dias Coelho Neto	12
José da Costa Araujo	6
Luiz Antonio da Costa	6
Manoel José de Souza Bastos	12
José Ricardo Fajardo Perdigão	12
José Luiz Mendes	36
João Francisco de Pinho	36
Manoel José Mendes Guimarães	12
José Manoel da Silva Basto	6
Manoel Luiz de Castro	36
Joaquim da Costa Guimarães	12
Pedro Antonio Vieira Motta	12
Diogo Gomes Barrozo	6
Fr. José Policarpo de Santa Gertrudes	12
Mosteiro de S. Bento	12
Antonio Manoel Leite de Castro	12
Fr. João da Madre de Deos França	6
João de Santiago Barros	12
Custodio Carneiro Coelho	12
Luiz Manoel de Carvalho	12
Antonio Pereira Jorge d'Oliveira	6
José Nunes da Costa	6
Antonio José de Souza Guimarães	6
Bernardo José de Figueiredo	36
D. Maria Josefa de Figueiredo Salgado	12
Francisco José de Souza Dias	12
Manoel Francisco da Costa Thibau	6
Deputado Francisco das chagas Santos	12
Alferes José Antonio de Mattos	12
Sargento Mor Sebastião Luiz Vianna	12
José Maria Flory Vidal	12
Coronel Manoel da Silva Freire	36
D. Maria de Figueiredo Mello Coutinho Freire	36
Francisco Joaquim da Silva Pereira	12
José Pereira d'Amorim	6
Francisco de Paula Ferreira de Amorim	6
Simão José Nazaret	12
Lourenço Francisco Tavares	12
Antonio da Costa Valle	6
João Gomes Neto	12

	mezes
João Baptista Pereira	6
Mariano José Pereira da Fonseca	12
Domingos Alves da Rocha	6
Leocadio José Marques Franco de Carvalho	12
Antonio de Miranda Ribeiro e Companhia	12
Anacleto José Reynes	6
Domingos de Carvalho de Sá	36
Francisco Alves d'Andrade	12
Manoel José da Graça	12
José Antonio Lopes	6
Rosa Maria da Penha	12
José Joaquim Rando	12
Manoel José Pimentel	12
Francisco Xavier Dias da Fonseca	12
Manoel José Pereira da Graça	12
José Pedro Fernandes	36
Manoel José Gomes de Moraes	12
Francisco Lopes d'Araujo	6
José Antonio Xavier	24
João Antonio [illegible] e Companhia	12
Bento José Gomes [illegible]	12
José Francisco de [illegible]	24
José Joaquim Guimarães	12
Francisco Joaquim [illegible]	12
José Maria da Nativid[illegible]	6
Irmandade de S. Pedro	6
Antonio Joaquim da Silva Valente	12
José Fernandes de Figueiredo	12
Thomas José de Sousa Castro	6
Maximiano Antonio d'Azevedo	12
José Severino Gesteira	12
Pedro [illegible]ologo de Bastos	15
Joaquim Dias Medronho	6
Luiz Manoel Teixeira	6
João d'Oliveira	12
Francisco Xavier Ferreira da Rocha	12
João dos Reys Ferreira	6
Luiz Bandeira de Gouveia	6
Joaquim José de Siqueira	12
Bernardo Drumond	6
Domingos Antonio da Silva	12
Joaquim José Ferreira Chaves	6
Francisco José Fortacio Lima	6
Manoel Innocencio Pires Carneiro	12
Padre Mathias d'Almeida Leite	6
José Gomes Maria e Companhia	12
Irmandade de Santa Luzia	6
José Silvestre Rebelo	12
Seminario de S. José	12
Pantaleão José da Costa	6
Joaquim Brito d'Oliveira	6

	mezes
José Joaquim da Silva Leite	[illegible]
[illegible] Francisco d'Assis de Brito	[illegible]
Leocadio [illegible] Joaquim Duarte Ferreira	[illegible]
Custodio [illegible]	12
Manoel [illegible]	6
Mariano [illegible] Santos	12
Deputado [illegible] Cunha de Reis	[illegible]
Deputado [illegible] Teixeira da Fonseca Vasconcellos	6
Angelo [illegible] Borges	12
Antonio Joaquim Travelo	6
Antonio José d'Araujo	12
José Ribeiro da Silva Pereira	6
Francisca da Rocha Maciel	6
Deputado José Joaquim da Rocha	12
Felix Dias da Motta Pires Leite	6
Deputado [illegible] Nunes Teixeira de Gouvea	12
Joaquim [illegible]	12
D. Anna [illegible]	12
Mesquita [illegible]	12
Antonio Caetano da Silva	6
Francisco [illegible] dos Passos	12
Joaquim Bernardino Velloso	6
Deputado Jacinto Pantaleão de Mendonça	6
José Joaquim Timotheo de [illegible]	12
Desembargador José Navarro [illegible]	12
Francisco Xavier Barroso de Albuquerque	12
Brigadeiro Antonio João de Menezes	12
José Maria de Noronha Feijó	36
José Leite de Amorim	6
José Raimundo Cabral de Mello	12
Victorino José Machado	6
Christovão Antonio de Andrade	6
Manoel Joaquim da Silva Luge	6
Duarte José de Mello	6
Antonio Lopes da Cunha Velho	6
João José de Mello	12
Claudio José de Magalhães	6
José Antonio Fernandes de Sá	6
Custodio de Sousa Guimarães	12
Antonio Gabriel da Cunha Cabral	6
Francisco Antonio de Cerqueira	6
Constantino Rodrigues Pereira	6
João do Nascimento Natal	6
Bernardo José Fialho	6
Theodoro de Sousa Mello	6
Francisco José Teixeira	6
Ignacio José das Neves	6
José Joaquim da Silva	12
José Dias de Paiva	12
Joaquim Alves dos Santos	12

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 9 do corrente. —*Cabo frio*; 1 dia: L. *Santa Cruz Brasileira*, M. *José Luiz Rodrigues*, equipagem 8, carga milho, assucar, e agoardente ao M.—Dito, 2 dias; L. S. *Manoel da Cruz*, M. *Joaquim Fernandes do Carmo*, equipagem 5, carga assucar, agoardente, e milho a varios: passageiros Luiz Antonio Marques, Anna Maria, e Leonor Roza. — *Ilha Grande*, 5 dias; L. *S. José*, M. *José de Azevedo*, equipagem 5, carga café ao M.: passageiro Manoel Gonçalves. — *Macahé*, 2 dias: L. *Conceição*, M. *Bernardo Francisco da Silva*, equipagem 5, carga madeira, e café ao M. — *Ubatuba*; 8 dias: C. *Senhora da Guia*, M. *Manoel Lourenço*: equipagem 5, carga café, e lenho ao M.

SAHIDAS.

Dia 9 do corrente. — *Cabo frio*; L. *Espada forte*, M. *José D[illegible] Pinto*, equipagem 4, carga carne secca. — *Rio d'Ostras*; L. *S. Francisco Boa fé*, M. *Francisco Leite*, equipagem 6, em lastro: passageiros Matheos Barboza, e Manoel Maria. — *Porto Seguro*; L. *Senhora d'Ajuda*, M. *José dos Passos*, equipagem 8, em lastro: passageiros o Capitão Ajudante das Ordens Jo Gomes Ledastut José Maurice Mamigonard com um criado.

RIO DE JANEIRO na IMPRENSA NACIONAL. 1823.

SUPPLEMENTO

AO DIARIO DO GOVERNO N.º 128 DE 11 DE JUNHO DE 1823.

Por Ordem Superior, que recebemos.

HAvendo nós communicado ao Publico as noticias da *Bahia*, que tão satisfatorias eram, viemos no conhecimento da sua falsidade, e que as verdadeiras sam as seguintes vindas pelo Bergantim *Americano Penquin*, que trouxe dez dias, tendo sahido de lá no dia 31 do passado: refere o Capitão *Skinner*, que na manhã, que sahio daquelle Porto, avistára onze vellas, as quaes formavam a Esquadra de *Portugal*; que a Corveta *Dez de Fevereiro* o cassou, e não o pôde apanhar, e que quando estava quasi a perder de vista a terra, e lhe demorava o morro de *S. Paulo* a O., e o Cabo de *Santo Antonio* ao N. avistára a N. O. duas Embarcações grandes, estando uma atravessada fazendo signaes, e que seu embargo de estarem em grande distancia lhe parecera a Esquadra Imperial; refere mais, que a Esquadra de *Portugal* esteve dentro quatro dias a refazer-se de mantimentos, e que não querendo o *Madeira*, que *João Felix* saisse na Esquadra, por desconfiar delle, as guarnições se levantaram, querendo que elle fosse, o que se effectuou; que diziam na *Bahia*, que o General *Labatut* tinha sido prezo pela sua Tropa, por desconfiarem delle, mas que lhe Capitão quasi com certeza diz, que he falsa, e inventada esta noticia, (a fim de animar os seos Soldados pelo partido dominante de *Portugal*, que occupa a Cidade), fundando-se em uma razão, que parece bastante forte (que he, não ter entrado na Cidade pessoa alguma, nem do Exercito, nem dos arrebaldes da mesma Cidade) refere mais, que os pés de chumbo tem affretado, e preparado todos os Navios *Portuguezes* debaixo do pretexto de levarem á Esquadra mantimentos, e agoa; mas sabe-se com certeza, que he para se safarem (o que não será facil) e que esta medida de aprompiamento de Embarcações se tem activado sobre maneira em consequencia da Proclamação do *Vandalo*, que abaixo transcrevemos, para que o Publico conheça bem o estado, em que está a *Bahia*, e que he muito a nosso favor: vê-se bem claramente, que está na ultima miseria pela confissão, que *Madeira* faz na sua Proclamação, a qual deve por nós ser multiplicada pelo menos, por oito, para dar o estado real, a que aquella Cidade está reduzida.

Ainda que as noticias anteriores, que démos, foram neste nosso Diario transcriptas em virtude da participação feita ao Sr. Ministro da Guerra, pelo Commandante da Artilharia de *Macahé Antonio Coelho Antão*, he do nosso dever declarar agora, que sam falsas, e que sua falsidade provêm de astucias dos Negociantes da *Bahia*, que segundo pensamos, não tendo de comer mandaram a *S. Matheos* uma Sumaca com Bandeira Imperial dizer, que a *Bahia* estava libertada, e que o Nosso Imperador lá tinha sido Acclamado, para ver se por este modo podeira levar alguns mantimentos á Cidade. Esta hypothese parece ser verdadeira, porque os Officios, que o Sr. Ministro do Imperio recebeo tanto do Governo Civil da Capitania do *Espirito Santo*, como do Commandante Militar, sam datados em 31 do passado, dia em que este Bergantim saio, e dizem que tudo se tinha praticado em 25 do dito, segundo tinha referido o Mestre da sobredita Sumaca, auctor de todos os enganos, que tanto prazer nos deram; achamos por tanto ser falsa esta noticia, porque nem a Fragata que a poucos dias chegou da *Bahia* em 13 dias disse nada, nem este mesmo Bergantim confirma cousa alguma; sentimos muito ter de annunciar ao Publico, que as noticias, que tanto prazer nos deram sam falsas, ao mesmo tempo, que temos o prazer de communicar-lhe estas, que sam boas, e presagiam outras ainda muito melhores.

Os Redactores.

Proclamação.

Habitantes da *Bahia*. A crise em que nos achamos he perigosa; porque faltam os meios de subsistir, e não pôde haver certeza alguma sobre a entrada de mantimentos. O meu dever, como Militar e como Governador, he fazer todos os sacrificios para conservar esta Cidade; mas he igualmente do meu dever tudo prevenir, para em um extremo cazo de apuro não vêr sacrificada a tropa que commando, a Esquadra, e vos mesmos. Eu emprégo pois todos os meios para prehencher estes dous deveres. Não vos persuadais de que as medidas da prevenção sejam sempre seguidas de desastres: já uma vez tomei dessas medidadas; ellas vos assustáram: mas vos conhecesteis depois que nada tinham de extraordinarias. Ainda no meio de formidaveis Exercitos se tomam diariamente taes providencias, porque nem sempre se triumpha; e he preciso preparar para os infortunios. Vós podeis por tanto estar certos de que as medidas, que tomo não são por ora senão de prevenção; mas que me cumpre communicar-vos; pois se chegassemos a ter de abandonar esta Cidade muitos de vós a deixariam tambem; e eu seria muito responsavel á Nação, e a ElRei, se vos não prevenisse com antecipação. Quartel General da *Bahia* 28 de Maio de 1823. — *Ignacio Luiz Madeira de Mello.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 129. Quinta feira 12 de Junho de [illegible]

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, remetter ao Governo da Provincia de Minas Geraes a Representação inclusa da Camara da Villa de Bacopendy, sobre a falta de Aulas necessarias para a instrucção da mocidade daquelle Termo, para que o Governo informe sobre este assumpto: Ha por bem, que no caso de se verificar a existencia do Decreto, que a mesma Camara diz, fora expedido para a creação de uma Aula de Gramatica na sobredita Villa, lhe dê o referido Governo o seu devido cumprimento. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega deixe desembaraçar livre de direitos de bordo do Navio Inglez, os diversos petrechos de Guerra comprados para fornecimento do Exercito, constantes do manifesto da carga do mesmo Navio; acautelando-se qualquer extravio, que possa haver na conducção dos sobreditos generos, para o Arsenal do Exercito. Paço em 6 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Sendo publica nesta Cidade a escandalosa, e atroz assuada, com que foi atracado, espancado, e ferido gravemente no interior da sua casa o Official Maior Graduado da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha Luiz Augusto May, em a noite de seis do corrente, com offensa dos direitos mais sagrados dos Cidadão, e com injuria de S. M. o Imperador, que Se Aggrava de ver praticar tamanha barbaridade na Capital do Imperio, e isto quando nella estam congregados os Representantes da Nação, para fazerem firmes e inexpugnaveis aquelles direitos, primario fim da Sociedade Civil. Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o Juiz do Crime do Bairro da Sé proceda a uma exactissima devassa para serem castigados os perpetradores deste malificio; e isê logo a razão porque não tem executado o que determina a Ord. do Liv. 1.º fol. 65 §. 31 em que está marcado o Termo de dous dias para os crimes commettidos nas Cidades e Villas. Palacio do *Rio de Janeiro* em 1 de Junho de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Recebendo S. M. o Imperador com agrado a participação Official, que o Governador das Armas da Provincia de Minas Geraes fez subir á Sua Imperial Presença, dando conta dos patrioticos sentimentos que desenvolveram alguns honrados Cidadãos daquella Provincia por occasião da marcha do Batalhão expedicionario em soccorro da Provincia da Bahia; e distinguindo-se entre aquelles Benemeritos Cidadãos o Coronel do Regimento de Infantaria de Milicias de Caete, José de Sá Bitencourt, que depois de se prestar activo e solicito na escolha das pracas do seo Regimento, de que se compoz o Batalhão, fardou á sua custa mais de quarenta Soldados, sustentando além disto todo o Corpo por espaço de quinze dias: Manda portanto o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, agradecer ao referido Coronel tão generoso testemunho a Sagrada Causa da Patria, certificando-o de que merecerá sempre a Sua Imperial consideração um tal procedimento. Palacio do *Rio de Janeiro* em 27 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Igual Portaria de agradecimento se expedio nesta mesma data ao Capitão Mór da mesma Villa de Caete, João Baptista Ferreira de Souza Coutinho, o que fardando á sua custa muitas praças do dito Batalhão, e abrindo uma Subscripção de dezeseis mil réis em beneficio de cada uma Praça, das que voluntariamente se offereceram a marchar, fez além disto todas as despezas do Batalhão emquanto transitou pelo Termo da sua jurisdição.

Tiveram tambem Portarias de agradecimento o Commandante do Districto de Minas Novas João Pereira de Araujo Pinto, e o Coronel João da Motta Teixeira, os quaes naquella occasião se distinguiram, como mandou, quanto permittiam suas faculdades, para a promptificação do Batalhão.

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha participar ao Capitão de Mar e Guerra Graduado, e Commandante das Forças Navaes no Rio da Prata Pedro Antonio Nunes, que Lhe foi presente o seo Officio de 31 de Março ultimo, e que Ficando Inteirado do seo conteúdo, Tem sómente de significar-lhe, para seo governo, pelo que diz respeito aos vencimentos de Commandante, que mandou conservar ao Official que o era da Escuna — Izabel Maria — e que transferio para servir ás suas Ordens, que taes vencimentos se não concedem a quem estiver ás Ordens. Palacio do *Rio de Janeiro* em 24 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, a Copia inclusa da representação que dirigio o Pri-

meiro Tenente Commandante do Bergantim Real Pedro, Joaquim Guilherme Rodrigues de Souza ao Commandante das Forças Navaes do Rio da Prata o Capitão de Mar e Guerra Pedro Antonio Nunes, relativamente a falta de Fardamentos que experimentam os Soldados do Regimento de Artilharia da Corte que se acham de Guarnição a bordo daquelle Bergantim, e que foi presente ao Mesmo Augusto Senhor com o Officio do sobredito Capitão de Mar e Guerra datado aos 31 de Março ultimo, para que inteirado o mencionado Ministro, da existencia de tal falta, e do motivo della haja de prestar com urgencia as percisas providencias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 26 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Pela Mesa da Consciencia e Ordens.

Havendo S. M. Imperial Determinado por Sua Immediata Resolução de dous de Outubro do corrente anno, tomada em Consulta do Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, de data de trez de Setembro do mesmo anno, que a bem geral dos Povos deste Imperio, e augmento do Culto Divino, os Diplomas que se houverem de expedir para a Ereeção de qualquer nova Freguezia que haja de criar-se, e mesmo a expedição de qualquer Ordem, ou deligencia a que para aquelle fim se proceda anteriormente ao respectivo Diploma, seja tudo gratuito em todas as repartições, Declarando que os Direitos, que os mesmos papeis costumam pagar na Chancellaria, e outras repartições sam não devidos e que os Conselheiros do mesmo Tribunal deverão promover gratuitamente nas respectivas estações aquelles Diplomas: Manda o sobredito Tribunal participar ao Deputado Chancellor das trez Ordens a referida Imperial Resolução para ser regulamento a similhante respeito. *Rio de Janeiro* 11 de Dezembro de 1822. — Monsenhor Miranda. — Monsenhor Pizarro. — Cunha. — Doutor Miranda. — Esta conforme. — *João Pedro Carvalho de Moraes.*

Artigos não Officiaes.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

INGLATERRA.

Extracto do Periodico — O Padre Amaro.

Este Periodico, de que já demos a nossos Leitores um extracto em o N.º deste Diario, attraie cada vez mais a nossa attenção; e persuadidos de que o Publico folgará de ler o que elle contém de maior interesse, passamos a transmittir-lhe o extracto de outros dos seos artigos. Versa a questão sobre o discurso do Deputado *Moura* na Sessão das Cortes Ordinarias do 4 de Janeiro, a respeito da recompensa, que se deve dar á familia do defunto *Manoel Fernandes Thomaz*: e a este fim o Redactor do Periodico os fundamentos do referido discurso, passa a examinar se o fallecido *Manoel Fernandes Thomaz*, e outros *Regeneradores* estam no caso que diz o Deputado *Moura*. Eis-aqui como elle trata a questão.

Vamos por partes. — *Nem huma se estabelece um direito sem se constituir um dever correspondente.* He o desempenho de um *dever*, que a Patria impõe qualquer Cidadão, que lhe dá o direito de exigir della uma recompensa, e quando elle prova que tem cumprido este dever, a Patria não póde negar-lhe esse direito de recompensa, porque *he hum rigoroso e dever, como o dizêo.* Ora para exigir da Patria recompensa de serviços relevantes, he preciso justificar esses serviços com factos, ou documentos authenticos, á vista dos quaes ella reconheça o direito de que pertende a remuneração.

Isto supposto, figuremos um caso em que, os que se julgam com direito a essas grandes recompensas não o tem para darem a si mesmos, ou repartil-as com os seos camaradas, e portanto se acham, como outros muitos na dura necessidade de requerer, e esperar, pelo despacho, na forma do costume. Em tal caso não haverá outro remedio, senão o de fazer uma petição ao *Soberano Congresso*, ajuntando o estado de serviços, passados por India e Mina, porque vai de Paiz estrangeiro; (e até se poderá reimprimir em Lisboa, se for julgado digno de circulação.)

Senhor. — Diz um dos Regeneradores da Nação *Portugueza* nas quatro Partes do Mundo, que tendo por muito tempo meditado sobre a ruina dos Imperios, sobre a feliz sorte dos que governam, e sobre a triste condição dos governados, concebeo o arriscado, heroico, e façanhoso projecto de regenerar a dita Nação já quasi toda na borda do precipicio, *em cujo centro agora felizmente se acha*; e vio reluzir a refulgente aurora do sempre resplandecente, e memoravel dia de 24 de Agosto na Cidade do *Porto de Cal* ou *Gale*, e com elle o complemento dos seos desejos, que não eram outros, senão os de passar de governado a governante, o que teve o mais feliz successo se verificou naquelle mesmo memoravel dia, em que elle, e seos Collaboradores tomaram posse do Governo destes Reinos, que ainda hoje conservam para felicidade de *Suas Soberanas*, que elles dirigem pelos vastos Canaes da liberdade, povoados de direitos do homem, entregues a cultura, e liberal cuidado do Ex.mo *José da Silva de Carvalho.*

Sabe o heroico Povo *Portuguez*, sabe a *Europa*, sabe a *America*, sabe o Mundo inteiro, que nem ambição, nem avareza, nem nenhuma de tantas paixões sordidas, que invilecem o homem, influio em nossos animos. Tão heroicos sentimentos só podiam ser inspirados pelo amor da Patria, da virtude, e da liberdade.

O Ceo abençoou nossos trabalhos, approvou nossos planos, dirigio nossos obreiros.

Tudo estava morto pelo despotismo, e tudo a nossa voz reviveo pela liberdade.

A confusão, e anarquia converteram-se em ordem e regular Estado. Quanto não temos feito em tão pouco tempo! Santa liberdade quanto és activa, *subtil*, e intelligente! Que bem fez o primeiro que mandou plantar arvores para honrar o teu nome! Mas que grande asneira fez escolhendo arvores infructiferas em lugar de *coqueiros*, *castanheiros*, ou outras que dam fructo, para se não dizer que a arvore he tão *esteril*, como o seo *nome*!

Não se poderá dizer isso da que nos plantamos. O favor do clima, e a fertilidade do terreno cedo a farão chegar ás nuvens, e os fructos que já temos colhido provam que ella não he *esteril*.

Em menos de trez annos temos destruido tudo quanto nos foi transmittido por mais de sete seculos! Nada do que fez a gloria dos nossos maiores, nada do que fez a felicidade, a riqueza, a celebridade, e a consideração do nosso Paiz era digno de se conservar. O seculo tem proscripto *instituições antigas*. Se em nossos discursos da Soberania popular citamos os *Gregos*, e os *Romanos* he porque são *modernos*!

O *Brasil* que por espaço de 300 annos foi parte do grande Imperio *Portuguez*, não nos podia

convir por sua antiguidade, e por isso nos desfizemos delle; proeza esta de que *Portugal* nos devia ficar muito obrigado, e pela qual o *Povo Soberano* do alto das gaiolas do *Soberano recinto* applaudio as sabias medidas do *Soberano Congresso*, na passada Legislatura.

Mas se o *Brasil* antigo era digno do nosso desprezo, o *Brasil* moderno, isto he, retocado á nossa moda, poderia ser de alguma utilidade a *si proprio*. Offerecemos-lhe a nossa protecção, e a honra de o governarmos, como bem nos parecesse. Nem podia ser de outro modo; porque tendo nós constituido em *Portugal* um *Povo Soberano*, um *Congresso Soberano*, e *um Rei Soberano*, se no *Brasil* tivessemos feito outro tanto, tiveramos constituido uma Monarquia de *Soberanos* sem Vassallos, o que seria um absurdo de nova invenção! Porém o *Brasil* ingrato rejeitou o suave jugo *liberal*, que generosamente lhe enviamos cá de tão longe, para adoptar a Independencia! Só este desacerto bastará para prova de que aquelle *pobre* e *vasto deserto* ainda não está disposto para receber os primeiros orvalhos da nossa *fertilissima liberdade*.

Entretanto a *fraternal filantropia* que nos anima não nos permittio de olhar com indifferença irmãos desleaes, e desagradecidos. Conquistal-os, ou matal-os todos para os fazer felizes, tal he o inalteravel projecto de irmãos, que desejam evitar a effusão de sangue fraterno. E he tal o nosso empenho para beneficiarmos aquelles *irmãos ingratos*, que não duvidamos arruinar este canto, que ainda nos resta, para vêr se os arruinamos a elles, e estabelecemos entre todos os *Portuguezes* de ambos os Mundos a *igualdade de direitos* sobre a *igualdade de ruinas!*

Tal era o nosso plano; e ninguem poderá dizer que não era sabio e justo; mas a obstinação desses irmãos carissimos tem provocado outras medidas algum tanto rigorosas. Elles tem offendido muito ao vivo a dignidade do *Soberano Congresso*, e por acinte contrariado as suas mais sabias decisões.

Um Principe desobediente á voz dos *paes da Patria*, proferida pelo bem afinado orgão do *Illustre Borges Carneiro*, he declarado *rebelde*, e o dia do seo nascimento, *jádis* tão festejado, foi riscado do almanack da Corte por Decreto do Soberano Congresso, que encarregou El-Rei, Pae desse Principe, da sua execução!!! Toda a *Europa* vio com admiração esta sabia, energica, e politica medida do Soberano Congresso. Mas que contraste tão estupido! Os *Basileiros* escolhem este mesmo dia, em que foram proscriptas em *Lisboa* as luminarias, para illuminarem o *Rio de Janeiro*, e proclamarem o Principe Imperador do *Brasil*! Que desfeita ao Sr. *Borges Carneiro*! Que affronta ao Sr. *Giraõ*! Que injuiria ao Sr. *Margiochi*! E que labeo para o Sr. *Moura*, e *Agostinho José Freire*!

Para vingar tão illustres personagens foi indispensavel multiplicar os improperios contra o Principe, e os flagellos contra o *Brasil*: mas qual foi o resultado? Outro acinte. No dia 1.º de Dezembro o Principe foi sagrado, e coroado Imperador, com grande pompa, e magnificencia na Capella Imperial do *Rio de Janeiro!*

Esta que não era esperada, estancou a nossa paciencia, mas não exhaurio os nossos poderosos recursos, *para annullar tudo que está feito*.

Como não temos inimigos no Continente, que nos inquietem, nem entre nós descontentes, que nos perturbem; porque a nossa *felix regeneração* fez todos os *Portuguezes felizes*, e todos os Estrangeiros admiradores *pacificos* do nosso heroismo, e mais que tudo da *sabia organização* do nosso systema Politico; enviamos a ponca tropa que temos para a *Bahia*, e o General *Rego*, que, segundo o baptisou o Deputado *Pilades*, he o nosso *Mina Portuguez*, lá se haverá com esses novos Imperiaes, que ham de vir ao *rego*; e se delle escapam, nunca poderám escapar da Regencia, que para lá mandaremos revestida da nossa auctoridade soberanissima.

As medidas adoptadas por nós para o Reino de *Portugal*, não tem sido menos dictadas pela prudencia, politica, e sabedoria, do que foram as que destinamos para o *Brasil*. Já ponderei a V. M. que destruimos tudo quanto havia de antigo, fosse bom ou máo. Essas cousas antigas, por muito boas que sejam, sempre tem um certo ar gothico, que se communica ás novas, que se lhes põe ao lado. Era pois necessario dar-lhe uma nova fórma; isso fizemos, e o effeito he admiravel.

Todos os ramos da administração publica passaram por essa alteração de *fórma nova*, e tem melhorado consideravelmente. O Commercio exterior acha-se florecente, como nunca esteve em tempo nenhum, mesmo antes da descoberta das *Indias*. O Commercio interior acha-se restaurado pela protecção, que demos á industria Nacional, e o exemplo que damos aos Povos do apreço que fazemos dessa mesma industria. He em virtude de tal exemplo que a modesta Seragoça, outra hora agasalhadora d' *Arrabidos* e *Salvios*, se vê hoje ufana, e orgulhosa de aquecer aos hombros dos Illustres Deputados, e de tomar assento no Palacio d'El-Rei, e no *Soberano recinto do Soberano Congresso*. A marinha Nacional e Constitucional tem augmentado em proporção da Marinha Commerciante. As finanças nunca estiveram em melhor estado, pelas sabias economias, que temos feito. He verdade que não ha dinheiro, mas não faltaria onde o goardar, no caso que o houvesse; porque, além dos cofres vasios, que já existiam no Erario, ordenamos mais *cinco Caixos*, cada uma destinada a diversos pagamentos; além de que abolindo-se a divida antiga, ou nunca pagando-a (o que vem a dar na mesma) não se ficará devendo se não quatro mil contos, que he a divida da regeneração, que nós promettemos pagar: mas em caso de não pagamento, que são quatro mil contos de perda em computação de tantos milhares de *contos*, que tem produzido a regeneração! *Barata he a feira*.

Finalmente tudo tem melhorado á vista d'olho. Os empregos do Estado estam em mãos limpas, e aferradas ao systema; a justiça em mãos puras; e a Soberania Nacional em mãos habeis. A sabedoria preside no Concelho d'Estado, e no Concelho de Ministros; e o Diario das Cortes attesta a sabedoria das mesmas nos discursos dos seos Deputados, bem superiores a *Cicero* e *Demostenes*. Que mais póde desejar um Povo *Soberano* e *Regenerado?*

Só duas cousas se poderá temer; a primeira que tantas felicidades juntas não causem certa monotonia fastidiosa nos Cidadãos *Portuguezes*, pouco acostumados ás doçuras Constitucionaes, e faça que por espirito de inconstancia elles deixem a terra da *promissão*, e voltem ás *cebolas do Egypto*.

A segunda he que a inveja de algumas miseraveis Potencias lhes inspire o sinistro desejo de nos inquietar, temendo que *Portugal* com o ardor e andar dos tempos, e a sabedoria das instituições que lhes demos, venha a ser tão grande, que não caiba em toda a *Europa*. Coitados! Se tal inten-

tam, não farão se não avançar o momento, em que hão de ver realisado aquillo mesmo que receamm. Bem o disse o collega *Borges*: *ei de quem attacar a grandeza da Peninsula!* Basta esta generosa advertencia para os fazer tremer, e afastar della os olhos. Que feia se lhes dissesse que, no caso de ser attacada a grandeza da *Peninsula*, elle *Borges*, *Serpa*, *Pinto*, e mais alguns voluntarios sahiriam, como relampagos, aos campos de *Netuno*, para guardar-lhe as costas *a bordo do Paquete!*

Portanto, á vista do exposto, e da verdade dos factos, que o justificam; o dito Regenerador por si, e em nome dos seos illustres collegas (menos um que não quiz ser Regenerador como elles, e por isso o excluirão) Pede ao Soberano Congresso que na conformidade do paragrafo 5.º da feliz Constituição que elles derão á Monarquia *Portugueza* d' Aquem e d' Alem, *in utroque jure*, seja Servido recompensado bem á nossa satisfação, e vem a ser: que pelo feliz exito da nossa arriscada empreza adquirimos maior premio, do que *João IV*, porque este só reinou *sobre uma Nação generosa*, e nós reinamos *sobre uma Nação Soberana, e sobre os mesmos Reis!* Portanto a este respeito nada mais pedimos se não o pacifico gozo deste direito, e privilegio exclusivo.

Mas isto he pouco; e a posteridade accuzaria de injusto e mesquinho o Soberano Congresso, se nos não conceder mais alguma cousa, como deve; porque *he tão vigoroso o dever; como o direito.*

Pedimos pois em conclusão 1.º que se acabe essa inacabavel mutilação da ex-Praça do ex-Rocio, agora da Constituição, e que em letras durazias e grandes possam os *Passeantes* de todas as idades ler nossos heroicos nomes, e exclamar saudosos: *elles passarão, mas este bem nos resta!*

2.º Que sem perda de tempo (porque a vida he curta) se decrete na conformidade do projecto do Illustre Deputado *Soares Franco*, essa distincta *Ordem de gram-cruzes e cavalleiros*, ou se lhe parece melhor, só de gram-cruzes, cujo numero não exceda o dos Regeneradores, porque he só para elle que esta deve ser creada; e até seria faltar á dignidade da Soberania Nacional, se ella não recompensasse com uma Ordem nobre a fidelidade de seos Regeneradores, quando estamos vendo os *rebeldes* do *Brasil* (mais adiantados do que nós) já condecorados com a Ordem do Cruzeiro! E será para ventura decoroso que o Correio *Brasiliense* que nos chamou *patetas*, e que he Commendador dessa Ordem com uma estrella no peito, e nós com ella na testa! Isso seria muito soffrer: he preciso que nos veja de fita mestra a tiracolo, e com seis mil crusados de ração no Thesouro Nacional!

3.º Que, quando partimos para a melhor vida nossos despojos mortaes sejam embalsamados pelo immortal Boticario *Pinto*, a quem o Soberano Congresso mandará passar Patente de embalsamador *ad hoc*, com o competente privilegio annexo á sua botica; e depois de feita a balsamica operação, nossos aromaticos cadaveres sejam conduzidos aos Mosteiros, onde jazem os defuntos Reis, e com a mesma pompa, e aparato Real seja celebrado o nosso funeral. Isto não he pedir muito; porque nós fizemos mais do que nenhum desses Reis, começando pelo primeiro que deo a Nação *Cortes que se queixavam*, e *pedião*, e nós demos-lhe Cortes que dão.

4.º Que sendo nós membros das Cortes, he justo que, além da parte que nos cabe como Regeneradores, tenhamos igualmente as propinas dos Legisladores; pedimos pois: que *sessão tenante* se decrete um monumento em marmore negro em um canto do *Soberano recinto*, na conformidade da indicação do sentimental *Rocha Loureiro*, onde se gravem os nomes dos Legisladores fallecidos, e os mavioso epitaphios que no illustre auctor da indicação inspirar a sua pathetica e epitaphica musa.

5.º Em fim (e este peditorio he o mais justo, porque he contrastado por um *padrão*, que estabeleceo o Sr. *Mouzinho* para o justificar) sendo certo e bem sabido que, se fossemos vencidos em a nossa empreza, haviamos de ser enforcados: he justo que tendo tido a fortuna de ficar vencedores, tenhamos o poder e regalia de poder enforcar por nossa vez, quem muito bem nos parecer. — E. R. M.

Palacio da Regeneração com vistas na salla Ordinaria Terça Feira 7 de Janeiro de 1829. — (Assignado * * * por si, e por seos Collegas Regeneradores.)

Correspondencia.

Senhores Redactores.

Vendo no Diario do Governo a bem entendida liberalidade, com que v. mercês deram ao Publico as eruditas cartas de um Anglo Brasileiro, e de um Lusitano Brasileiro me persuado que v. mercês duvida alguma terão em dar á luz esta de um Insulano Brasileiro por sentimentos, e gratidão, e que não deixa de conhecer a quanto se expõe neste momento de efervescencia demagogica, e carbonaria; porém que, convencido pela experiencia, e theoria dos melhores auctores de seos principios, duvida nenhuma tem em os manifestar a seos concidadãos; persuadido como está que nunca lhe poderá resultar senão um bem do seguimento de taes principios.

Tem sido pedra de escandalo para certa classe de gente, e mesmo motivo de grandes questões as atribuições que se devem dar ao nosso Imperador, e que já vimos os demagogos insultarem da maneira a mais vil e baixa os Redactores do Regulador por ter no seo Periodico sustentado que S. M. I. deve ter o veto absoluto, e não suspensivo, como concederam as Cortes de Portugal ao Sr. D. João VI. Rei Fidelissimo: reduzindo-o a um mero executor das leis feitas por essas Cortes sem que elle tenha influencia alguma na factura dellas.

Todos os publicistas, que tem escripto sobre o systema de governo mixto ou Monarquico Constitucional, nos fazem ver o quanto seria perigoso á manutenção da Constituição, e á harmonia que deve existir entre os Poderes Constitucionaes, o não ser o Chefe da Nação um cooperador da lei Qual he a cooperação ou a parte que lhe he permettida na formação da lei? Eu não conheço senão a sanção ou veto. O celebre Bejamin Constant no seo esboço de Constituição á França diz — Uma vez que o Chefe da Nação não for cooperador da lei estará sempre em contacto com o Corpo Legislativo, e sempre em acção para se apoderar, pelos meios que tiver á sua disposição, de um poder que por assim dizer se lhe usurpa. — Eu digo ainda mais que he forçal-o a não promover a execução de taes leis; porque não he da essencia do homem o promover e fazer executar aquillo que sua consciencia lhe não dicta, e se isto he assim, como poderemos nós esperar que um Monarca faça executar, e promova a execução de leis, em que elle não teve aquella parte que de direito lhe compete, cuja execu-

[illegible] Pessoas de sua confiança [illegible] que se pretenderem es[illegible] [illegible] destruida. Se[illegible] [illegible] [illegible] [

alma dos negocios póde se dizer que aquelle que depende de um artigo tão importante, seja qual for seu poder nominal, está em uma absoluta dependencia. Este he o caso em que se acha o Rei de Inglaterra: Elle não tem de per si quasi rendas nenhumas; póde lhe verdade levantar Exercitos, e armar Frotas, porém sem o concurso do Parlamento não os póde sustentar; póde conferir dignidades, e dar logares, porem sem o Parlamento não lhe póde pagar ordenados: póde declarar a guerra porém sem o Parlamento não a póde sustentar. Em uma palavra o Poder Real por maiores que sejam suas prorogativas distituido, como está, do poder dos impostos, he um grande corpo que não tem em si o principio do seo movimento, he por assim dizer um grande Navio bem armado, a quem o Parlamento póde, quando quizer, tirar a agoa e fazer encalhar, ou fazel-o navegar pela concessão de subsidios.

Ora aqui temos Srs. Redactores as atribuições do Rei de Inglaterra, que a primeira vista o apresentam como absoluto, contrabalançadas pelo Poder Legislativo, sem que tanto Poder junto atemorise a ninguem, antes pelo contrario todos os Inglezes estam persuadidos que de todas estas atribuições concédidas ao Rei he que depende a segurança da mesma Constituição: porque o Rei fazendo a figura, que de direito lhe compete vive satisfeito entre a sua Nação, e não tem motivo algum para a tentar contra os outros Poderes, e desta combinação de atribuições resulta a harmonia dos Poderes Constitucionaes, que tem feito a prosperidade, e a grandeza da Inglaterra. A experiencia portanto nos fez ver que não he da auctoridade do Rei que nos temos a temer, mas sim dos abusos, que elle póde fazer dessa auctoridade, tirem-se-lhe os meios de poder abusar, e demos-lhe todas as atribuições que lhe competem das quaes como tenho dito não se nos póde seguir senão bem.

Insulano.

Continuação da Relação dos Cidadãos que tendo subscrevido com o numero de cotas marcadas, que o seo patriotismo lhes suggerio, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio, pagarão já não só o seu decorrido, mas tambem outros muitos ainda não vencidos, porque reconheceram as vantagens, que resultarão deste pagamento adiantado, extrahida das Relações apresentadas pelos Arrecadadores.

	Mezes
Matheus Lino Velozo	6
Jacinto de Mello Menezes Palhares	12
Mariano Antonio d' Amorim Carrão	12
Francisco Pires Leal	12
José Francisco Lobo	12
Manoel Tavares Basto	6
Manoel Rodrigues Seixal	6
João Maria Jacobina	12
Manoel Placido de Paiva	12
José Luiz Percira Malheiro	12
Convento de Cumo	12
José Antonio d' Araujo Gomes	13
José Francisco Machado	12
Antonio da Costa Correia	12
Joaquim e Laurenço de Souza Meireles	12
José Francisco de Souza	12
Antonio Manoel Fernandes	36
José de Christo Moreira	6
Manoel de Mello	12
Manoel Luiz Affonso do Castello	12
Manoel Alves da Fonceca Costa	12
Joaquim Marques Baptista de Leão	6
Fernando Jos[illegible] d' Almeida	12
D. Clara Theodora de Lima	12
Manoel José Rebello	6
João Ferreira Leite	36
Joaquim Teixeira de Macedo	6
Venancio Jose Lisboa	6

Continuar-se-ha

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 10 do corrente. — *Bahia*; 9 dias; B. *Amer. Pencing*, M. *Johnson Steiner*, equipagem 17, carga vinho, sal, e papel ao Sobrecarga *João Nunes de Carvalho*. Diz o Mestre que a Esquadra *Lusitana* tendo entrado para refazer-se de agoa e mantimentos, saio novamente; uma Sumaca antes da saida deste Bergantim, que a vira pairando á vista da Esquadra Imperial, e que 2 Embarcações pequenas tinhaõ ficado dentro. — Cruzar, F. *Franc. D'Astree*, Com. *Givel*, saio deste Porto a comboiar as Embarcações *Franc.* — *Dembee*; 61 dias; B. *Ing. Ocean*, M. *Robert Read*, equipagem 7, carga fazendas, massame, e cerveja a *Miller*. — *Terragona*; 56 dias; B. *Ing. Princess Charlote*, M. *Wm. Le Lievre*, equipagem 9, carga vinho, e vinagre ao M. Refere este que constava em *Terragona* ter o Exercito *Francez* passado os *Pyrenos* em 2 columnas no principio de Abril, uma das quaes sitiava *S. Sebastião*, e outra marchava a *Madrid*. — *Cadiz*, 3 dias; L. *Determinação de Deos*, M. *Laurenço José Correia*, equipagem 4, carga milho ao M. — Dito, dito, L. *Galatéa*, M. *João Gonçalves Marcellos*, equipagem 4, carga assucar, e milho ao M.: passageiro Joaquim Luiz.

SAHIDAS.

Dia 10 do corrente. — *Falmouth*, pela *Bahia* e *Pernambuco*; P. *Ing. Prince Regente*, Com. *Wm. Henderson*: passageiros os *Ing.* Joshua Samuel, Eduardo Jones, e o *Hespanhol* D. Antonio Martim com um criado. — *Cebo frio*; L. *Conceição de Maria*, M. *André Duarte Carneiro*, equipagem 4, em lastro. — *Campos*; L. *Conceição*, M. *Joaquim José Caetano*, equipagem 5, em lastro. — *Rio de S. João*; L. *Conceição*, M. *Manoel de Freitas*, equipagem 6, em lastro. — Dito, L. *Santa Micaella*, M. *Francisco Luiz Coimbra*, equipagem 4, em lastro.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 130. Sabbado 14 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador Conformando-se com as informações do Governo da Provincia de Minas Geraes, e da Junta da Administração Diamantina, sobre os Requerimentos de Manoel Gonçalves Pires, e João Gonçalves Pires: Ha por bem indifferindo á pertenção do primeiro, conceder faculdade ao segundo para poder lavrar nas margens do Corrego da Ventania, por espaço de meia legua, no destricto do Rio Pardo, termo da Villa do Fanado da Demarcação Diamantina, guardadas as condições, que por Leis, Foraes, ou estilos se acham estabelecidas nas terras da dita Demarcação. O que Manda o Mesmo Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao sobredito Governo para sua intelligencia, e para que nesta conformidade passe as ordens necessarias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 22 de Maio de 1823. — *José Bonifacio Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Tendo subido á Augusta Presença de S. M. o Imperador varias representações tanto do Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, como do Administrador da mesma, ácerca dos exames, a que o dito Juiz havia mandado proceder sobre as mercadorias aprehendidas por não conferirem com o bilhete do despacho em qualidade, e igualdade: Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem Determinar, que se observe na mesma Alfandega estrictamente o disposto no Capitulo 45 do Foral a semilhante respeito, e que depois de lavrados os competentes termos se faça remessa para o Juizo respectivo, onde as partes poderão requerer o que lhes for a bem: que Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao referido Juiz para sua intelligencia, e devida execução. Paço em 6 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a Sua Magestade o Imperador a representação do Desembargador João José da Veiga, encarregado dos sequestros dos Propriedades Portuguezas, sobre a offerta feita ás Cortes de Portugal pelos Officiaes avulsos, residentes nesta Corte: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o dito Desembargador proceda a sequestro na quantia de quinhentos e um mil e oitocentos réis, existente em poder de Manoel Joaquim da Silva Porto, fazendo-a recolher no Thezouro Publico por ser de facto Propriedade Portugueza. Paço 6 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Tendo requerido o Commissario Geral da Bulla da Santa Cruzada providencias a favor da Fazenda da mesma Bulla, pelo notavel perjuzo, que soffiera o anno passado, e continua a soffrer na Provincia de Minas Geraes, em consequencia de erradas opiniões, e mal entendidas persuações de alguns Parochos, especialmente do Vigario da Freguezia do Corral d'El-Rei: e tomando S. M. I. em consideração o quanto convém atalhar a propagação de idéas contrarias aos fins da instituição da mesma Bulla, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o Reverendo Bispo de Marianna haja de instruir as suas Ovelhas, e fazer-lhes conhecer, que as graças da Bulla ainda subsistem, tendo sido prorogada a sua concessão por mais seis annos, e que os redditos das esmolas sam destinadas (conforme ao espirito da mesma Bulla) para civilisar e christianisar os Indios deste Imperio. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Junho de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Representando o Ouvidor interino da Commarca do Espirito Santo o embaraço em que estava de cumprir com o dever de seo cargo contra Alexandre Pereira, e seo filho André de Sequeira, pronunciados em Devassa, por alegarem o futil pretexto de que como Alferes intitulado de Guerrilhas gozam do Foro Militar, Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Commandante das Armas da mesma Provincia, que não gozando os ditos individos do Foro Militar por similhante titulo de Alferes de Guerrilhas, não deve embaraçar a execução da Lei contra elles. Paço 28 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a Junta da Fazenda dos Arsenaes do exercito, Fabricas, e Fundições remetta ao Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes duas Armas, uma de Infantaria, e outra de Caçadores com as suas bayonetas, para servirem de modello ás que se vam ali fazer. Paço em 28 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

S. M. I. Attendendo ao que Lhe representou o Primeiro Tenente da Armada Nacional e Imperial Antonio dos Santos Cruz, e aos incommodos porque passou, quer na Bahia, quer em Portugal, por amor da Sagrada Causa deste Imperio, que elle segue, e deve defender; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Intendente da Marinha faça contemplar aquelle Official com o soldo de embarcado, e commendorias

singellas desde o dia sete de Setembro do anno passado em que sahio deste Porto, até ao em que se apresentou nesta Cidade. Palacio do *Rio de Janeiro* em 27 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Intendente da Marinha a Copia da Portaria do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, datada de 27 do corrente, em que participa Haver o Mesmo Augusto Senhor Ordenado, que pague a Galera Animo Grande, que foi tomada para o serviço Nacional, e Imperial; a fim de que na conformidade do seo contendo, passe as ordens necessarias ao Pagador da Marinha. Palacio do R.º de Janeiro em 31 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Artigos não Officiaes.

Correspondencia.

Carta ao Redactor da Malagueta.

Mui conspicuo, e jucundo Sr. Redactor.

Quis tam ferreus ut teneat se?

Se eu sem acertasse de duvidar de que V. m. era [illegible] doudo; se o ar espantadiço dos seos olhos, as desmanchadas trejeitos de toda a sua figura, e por fim o continuo zunido da sua vã, e ridicula verbosidade o não convencessem da enfermidade da poore cabeça de V. m., a só leitura das [illegible] *sandices*, e *necessidade*, que amontoa na sua folha de grelos, a que deo o nome de Malagueta extraordinaria, seria de sobejo para que [illegible] com justiça de V. m., o que injuss[illegible] *Voltaire* do celebre *Bonnet* — *Ce Bonnet-là est bien bête* — Quizera excusal-o da ousadia, [illegible] veração se arrogou o direito de dou[illegible] e S. M. I.; mas pede a justiça que lhe de[illegible] que lembrando-se V. m. por sabichão (em[illegible] o creia) não póde ignorar, que carregar [illegible] carros da sua com o Imperador, supõe [illegible], e esta para com os Soberanos he [illegible] minha a falta de respeito. Onde achou V. [illegible] exemplos de tanta ardideza em um Periodiqueiro, [illegible] são seguramente na *França*, e na *Inglaterra*; ali nunca os Redactores de Periodicos conversam directamente com os Soberanos; era isto guardado para o Astro da Lusitania, *Borges Carneiro*, Padre *José Narciso*, e outros da sua trempe.

Deixarei porém de parte o indecoroso, e improprio das formas das suas lucubrações, verdadeiras filhas do seo cérebro; passarei a mesma materia, que em tudo condiz com ellas. Estabelece V. m. uma escala descendente dos dias 9 de Janeiro, 12 de Outubro, e 1.º de Dezembro, e quer inculcar que gradualmente se foram amesquinhando; e porque? Pelos feitos em cada um acontecidos? Ora vejamos: em Janeiro resolveo-se que S. M. I. nos não abandonasse; em Outubro Acclamou-se, e em Dezembro coroou-se: qual he maior feito? O começo ou o complemento de um Projecto? Como o direito natural, e a só politica tinham caminhado de mãos dadas no dia 9 de Janeiro, e fugiram espaventados nos dias memorandos de 12 de Outubro, e 1 de Dezembro? Pois o direito natural, e a só politica não prescrevem, que uma Nação saia da tutela, uma vez que chegou á virilidade, que escolha livremente as formas, e que quer adstringir o exercicio do poder; e depois de escolhida a Monarchia, rodêe de gloria o Monarcha escolhido, e circunde de aparatos o acto primeiro da sua existencia? Ordena, Sr. Redactor, ninguem o duvida, nem V. m. apezar da sua superficialidade em politica; não foram pois os aparatos subtitnição esquerda (expressão sem sentido, se a não refere ao casamento morganatico, ou de mão esquerda) mas legitimo consorcio com a dignidade do dia. Outra he a causa do seo enfado, sei *quanta siccum jecur ardeat ira*, e não receio expol-o, as suas palavras serão o novelo Ariadneo, que me tire do labyrintho, feito pela sua farragem, e circunvolução, talvez de proposito. O dia 9 de Janeiro foi-lhe grato pela nobre simplicidade, isto he, por que não decidia a grande demanda do *Brasil*, e *Portugal*, ficava ainda um vasto Imperio subordinado ao Reino de *S. Marinho*, que pequeno, e insignificante que fosse tivera a dita sem par de produzir o farsante Redactor da Malagueta. O dia 12 de Outubro não podia merecer a sua aprovação, confirmou-se a separação e independencia com a Acclamação unanime de S. M. I., e adeos para a Malagueta todas as esperanças das cebolas do *Egypto*. O dia 1 de Dezembro devia ser detestado pelos inimigos do *Brasil* publicos, e encobertos, e por conseguinte por V. m.; rodeava de esplendor a Pessoa do Imperador, pela sua solemnidade, e aparato gravava profundamente na memoria dos *Brasilienses* a grande época da sua Independencia politica, e organização iniciada da sua constituição, e o penultimo encerramento do grande drama, consolidava para sempre o edificio ainda vacillante.

Tudo isto era, e he natural; mas o que he um tanto extraordinario he o despejo com que V. m. se nos quer apresentar por Profeta Politico, advinhando o que fariam os *Gabinetes Velhos*; o que elles fazem, por isso que sam velhos, he desprezar follicularios imbecis, charlatães, e boçaes remendões de politica, como V. m., e progredir nas negociações, que os seos interesses verdadeiros lhes apontam com os Governos, que tem a opinião a seo favor, sem embargos do croachar das ruas. A respeito das Provincias saiba que de balde trabalha; sam habitadas por dignos *Brasilienses*, os quaes conhecem por seo encarniçado inimigo, a quem como ao *Satanaz* de *Milton* só falta o poder, mais não a vontade de danar-nos; frustradas sam suas intrigas; o raio que se destinava a incendiar os laços da nossa concordia, cahirá sobre o malvado, que o despedio.

Virando-me ora aos ataques, que faz ao Ministerio, vejo que partem da mesma fonte, desejo de vingança, e falta de fé, e de vergonha. Quaes sam os bons Lugares *de honra e mando*, que o 1.º Ministro (que não ha neste Imperio) reservou á sua familia? Seria o Lugar de Camareira Mór á Irmã do Ministro do Imperio? Ignora que aos domesticos de SS. MM. nenhuma parte tem o Ministerio? Não sabe que serviços de criados não sam serviços publicos, e que só o amo he quem escolhe os seos criados? Será por ventura o Listão da Ordem do Cruzeiro ao Deputado *Antonio Carlos*? Em verdade apezar do seo desaforo póde V. m. julgar que para o Nobre Deputado ser lembrado da Nação, a quem desvelada, e denodadamente servio, e com prestimo sobre excellente até por confissão dos nossos inimigos, fosse necessaria a alliança com os Ministros do Imperio, e da Fazenda? Eram Irmão dos Ministros os Nobres Deputados *Moniz*, e *Fernandes*

Pinheiro, os ex-Deputados das Cortes de *Portugal Lino Coutinho*, e *Barões*? Que he dos Logares de nomeação? E que se tivessem dado algum Membros da familia dos Ministros empregos *quid inde?* Deviam ser excluidos só porque eram da familia? O que cumpria a V. m. era mostrar que eram inepctos, e sem merito; porque o não podia, porque de alguns he tão notorio o merecimento, que aquecanhalos nomeadamente passava as raias do seo rubido cynismo.

Larguemos os attaques contra o Ministro e sua familia: esta tanto alem da sua impotente raiva offendel-os, como fora do alcance de um cão ja-rai com seos Latidos o Curso da sua, o Satelite formoso continúa a sua magestosa, e plácida carreira, e nem se quer se lembra que ha cães, ou Malagnetas; antes porém de findar esta materia desejava explicasse o que sam Devassas privativas e se ha Devassas, que não sejam Secretas? Pobre ignorante, porque ao menos se não informou da technologia da Juri-prudencia para fallar das cousas, que não entende? Saberia, se perguntasse, que as Devassas como tanto o processo informatorio, sam por necessidade secretas, e que nisto differem do processo inquisitorio, e que póde e deve ser publico bem que entre nós não seja. Saberia que o Direito *Portuguez*, que ora aqui serve, não reconhece Devassas privativas, mas sim Geraes, ou Especiaes, e que o predicado privativas junto a Devassas he uma das muitas cousas, que V. m. rabiscou sem lhe annexar idéa: e visto estarmos com a mão na massa quizera me explicasse o que sam Juntas de Fazenda indeclinaveis, e Magistrados inconjugaveis, fico que V. m. mesmo se não entende, nem quer ser entendido; e neste caso tomarei o trabalho de applicar-lhe o conselho do Filosofo *Favorino*, que traz *Aulo Gellio — Non ne, homo inepte, id quod vis abunde consequaris, taceres?* — Para que matar por fogir a obscuridade, a que não póde escapar? He mui densa a nuvem de insignificancia que o rodea; apezar dos seus esforços, nem mesmo com socorro da maledicencia, tarefa facil, e quase sempre agradavel a maliguidade humana, conseguirá rompêl-a, e apparecer com honra em dia claro.

He V. m. chegado ao seo verdadeiro fim, que imputa ao Ministerio, deseja ardentemente, como se mostra do contexto de toda a sua informe, e desconnexa Malagueta, que S. M. I. se veja *obrigado, ou a capitular com seo Augusto Pae, ou então com o republicanismo da maioria das Provincias.* Serpente, que fomentámos em nosso seio, eis a paga que nos destinas por nossa louca confiança, ou a dependencia, ou a anarchia. Engana-se porém, Sr. Malagueta, nem uma nem outra succederá; o Sr. *D. João VI.* como Pae do nosso Augusto Imperador será por nós respeitado; mas não he nem póde ser mais nosso Monarcha, nem S. M. póde passar a outrem a Dignidade que a Nação só a Elle conferio; quanto ao republicanismo não o tememos, he planta que não póde medrar no pingue Solo do *Brasil*; se a venenosa planta para aqui fosse transplantada, a gordura do terreno a faria esvair-se em folhas sem fructificar, e o conhecimento da sua esterilidade ainda sem se ter em conta os vapores perigosos, que exhalasse, chamaria o machado exterminador. O que admiro he a calumnia com que vmc. infama de Republicanas a maioria das Provincias. Donde o Sabe? Sem duvida da mesma fonte, que lhe assegura, que *a estas horas sam os seos sentimentos os mesmos que reinam nas Provincias; vade retro, Satana, nunquam suadeas nihil nema*, mente vmc.; e mente deshonradamente, calumnia, e calumnia infamemente; as Provincias do *Brasil* tem sentimentos mui diversos dos seos, nem seriam *Brasilienses* os que escutassem os seos insultos de sangue frio, e não discernissem no insipido embrulho de suas inepcias, calumnias, contradições, e estupidas asneiras o verdadeiro alvo a que miram as suas sinistras, e damnadas intenções.

Mas que muito que calumnie V. m. as Provincias, que lhe não podem responder, se o faz ao Illustre Deputado *Martim Francisco*, attribuindo-lhe o que elle nunca disse: o que elle disse, e o que todos dizemos he que os Poderes já estavam divididos antes da installação da Assembléa: que a Monarchia Constitucional, que eramos obrigados por nosso juramento á estabelecer, implicava esta divisão, e que de facto ella existia; mas isto não era dizer que os poderes estavam demarcados nem acertados, nem delineados: era sim confessar que estava jurada a sua divizão, e que a Assembléa competia sómente marcar a raia especifica de cada um, os pontos de contacto, acertar-lhe a marcha em maneira que se não tolhessem no seo andamento; não foi *a boa fé* do nobre Deputado *Martim Francisco* que demarcou, acertou, e delineou os Poderes, foi sim a calumnia, e impudencia cynica de V. m. que forjou esta falsidade. Não bastou-lhe porém atacar só a um Deputado, assestou o seo ensôso sarcasmo contra a Assembléa inteira os seos — *Suppositis Supponendis* — e ficções escholasticas, e sabe vmc. o que sam ficções escholasticas? Aposto que não, pois que o conheço pessoalmente, e sei que fóra de papaguear algum *Inglez*, ou *Francez*, e ter decor alguns futeis, e vãos sons, com que nos alaga, quando lhe solta os diques; nada mais sabe. O que me cheira he a bondade com que vmc. concede a um bando de caboculos, e mulatos, como somos todos os *Brasilienses* por obsequio seo, o refinamento, e miuda discriminação de idéas, que exigem as questões escholasticas, e que parecem muito para os beiços grossos da prole de *Judá*.

Ora por estarmos a fallar de mulatos, e caboculos, não me poderá explicar porque he impossivel crear Aristocracia entre mulatos, caboclos, e negros? Será isto privativo ao creme das raças, aos habitantes da *Europa?* Advirta que eu não lhes invejo a tal Aristocracia, mas cuidava que com os *Malaios* do Oceano Indico e Pacifico, como até os *Africanos* tem sua Aristocracia, tambem nós pobres diabos, tanto ou ainda menos do que elles na sua opinião, podiamos crear a nossa, se se apoderasse de nós tal mania; não via, eu lhe confesso, que não podesse haver mulatos, e caboclos nobres, e peões, assim como havia brancos nobres, e brancos peões, *Malaios* nobres, e *Malaios* peões, negros nobres, e negros peões; vio porém V. m., e tanto basta. A unica cousa que V. m. disse com tino entre o montão de asneiras, com que nos atordoou foi que uma Aristocracia he obra do tempo, nisto concordo eu, e cuido que por isto ninguem no *Brasil* cuida em instaurar Aristocracia hereditaria, não só porque herança de empregos não quadra com a natureza, que não transmitte sempre por geração a aptidão, e talentos, com a razão, e com a justiça, que não consente desigualdade sem motivo justificativo, como pela falta de elementos historicos, que consolidassem a instituição pelo respeito de prejuizo, e até pela opposição á opinião reinante: mas repare que ha uma Aristocracia de gradações, e de inte-

resses, e não de classes, contra a qual não militam as razões expendidas; e se alguem no *Brasil* a quizer, tem promptos os elementos, e não achará inimigos: mas deixemos isto, nem V. m. me entende, nem eu tenho vagar para o instruir.

Critica V. m. as operações do Ministerio, e como? Magistralmente, e com a mesma superficialidade dos mestres da Aldeia, e o mais he até com falcidade imputa ao Ministerio o ter destruido a liberdade da Imprensa, e a Lei existe: mas replica V. m., destruio de facto com o caso do Correio; he Logica toda sua, destroe a Lei, quem recorre a Lei para punir a sua violação. Que tal! Peccou o Ministerio, continúa V. m. no *perverso destino*, que se deo ao Espelho, e em consentir a *miseria* do Diario do Governo. Bravo, apostolo da liberdade da Imprensa! He licito a algum Governo prevenir a publicação de miserias, quando a Lei prescreve a censura prévia? Provou V. m. que se desse ao Espelho um destino, que este fosse perverso, e que fosse o Governo quem lho desse? Calumniador descarado, devias pensar mais no que escrevias, se querias escapar das estreitas contas, que tens de dar por teos crimes diante da Lei. Peccou o Ministerio, continúa o solon moderno, em não apresentar a S. M. I. a falla do Principe *Talleyrand* com as suas reflexões: crime de nova estampa; onde está o Codigo que cunhasse este novo delicto? Que tinha de commum com as circunstancias do *Brasil* a falla de *Talleyrand* sobre a politica ou impolitica da guerra peninsular, estado da opinião na *Hespanha*, e na *França*? Um charlatão, quando quer desenvolver erudição, mais se descalça. Errou o Ministerio, continúa o sabio, em remunerar serviços conhecidos, como fez no 1.º de Dezembro, e com isto suscitou a emulação, e odiosas comparações das Provincias, mormente daquellas, que resistiram a *Madeira*, e *Rego*: guapo! He erro premiar serviços conhecidos? Mas as Provincias não tem tido parte; he falso; tem tido quando sam conhecidos os serviços, e se o não tem ainda, nem por isso se lhes nega? o tempo da remuneração as aguarda, os seos esforços serão publicados, e devidamente galardoados; lingoa viperina, alma empestada não excitarás á rebellião os nobres Provincias da *Bahia*, e *Pernambuco*, como he tua clara intenção; a cilada descoberta he cilada frustrada. Despresivel pé de chumbo, tú, e os da tua estofa não semearão a sizania entre irmãos; os ardis, e traças do partido *Portuguez* não enganam mais ao *Brasil*.

Os procedimentos contra os perturbadores, a arbitrariedade com que foram alguns expulsos do Brasil, sam impoliticos, diz o Corifeo Malagueta. Não basta dizer, he preciso provar; Eu em regra detesto todas as medidas de excepção; mas sei que a strica adherencia nos tempos de crise ás regras da quadra de paz he desejo humano, porém visionario: sei que he perigoso fazer compromisso com a justiça, mas as precisões politicas obrigam a velar-lhe; estatua veneranda não para sempre, mas em quanto a crise dura.

E o Decreto de 16 de Fevereiro não foi prematuro? Pergunta com exultação o fofo blaterador. Não de certo: foi antes o mais bem concertado expediente para o complemento da nossa regeneração, a convocação e Instalação da Assemblea, e o successo justificou a concepção.

E a emigração dos Europeos não foi grande mal, e não a promoveo o Ministerio? Distinguo, o Ministerio promoveo, e devia promover a expulsão de inimigos do *Brasil*, de conspiradores atraiçoados, que debaixo de mostranças de amizade nos queriam apunhalar; isto foi passo acertado, e conforme a justiça; mormente quando praticado contra estrangeiras, pois os Portuguezes nada mais sam; isto he o poder que na *Inglaterra* confere ao Ministerio o *Alien Bill*: ou os *Europeos* eram innocentes e pacificos, e foram todavia expulsos, e então prevaricou o Ministerio. Cumpria porém ao Redactor apontar os casos especificos, e se o não faz, he porque não existem. Retiram-se *Portuguezes* pungidos pela consciencia do mal, que desejavam ao Paiz que os acoutara, e enriquecêra, e temendo a descoberta das meadas, que armavam, devia ou podia o Ministerio estorvar-lhes a retirada? Ninguem o dirá: se o fizesse, que não vociferaria o Malagueta? Como não soariam os topicos communs de — abuso de poder — arbitrariedade — desejo de escravisar.

O Decreto de 3 de Junho foi erroneo, porque estendendo o tempo de residencia inhabilitou respeitaveis Luso-Brasileiros, exclama o Malagueta. Se errou o Ministerio, errou com todas as Constituições, com todos os Povos Livres, á excepção dos *Estados-Unidos da America*; errou com *Athenas*, com *Inglaterra*, com *França*, com *Hespanha*, e com *Portugal*, até com a pequena e liberrima republica de *Genebra*, aos quaes com tudo sobrepujou em Liberalidade, pois admittio os naturalisados aos direitos politicos activos, e passivos, quando esses Estados o não faziam. Que importa que os *Estados-Unidos* fossem mais prodigos, sam o unico padrão, que devamos seguir? Não he palpavel o nenhum perigo delles do apinhamento de *Inglezes*, que não os procuravam, e o muito nosso pela entrada de inimigos naturaes, quaes os *Portuguezes* em a nossa representação, sem que uma longa residencia os tivesse domesticado? E quem se mutilisou com a fixação do longo termo da residencia? Talvez o conspicuo Redactor da Malagueta. Ora pois conhecemos a falta, que faz a sua perspicacia: facundia Ciceroniana, e profundidade em Politica, de que nos tem dado boas amostras nas suas nunca assaz louvadas Malaguetas: mas pobres de espirito, como somos, resignamo-nos pacientemente a perda de Varão tão illustrado. He certo que lá nos tem custado a comprehender, como um sabio politico concebe Aristocracia na collecção de todos os Cidadãos, de um Estado ainda dos que não tenham os direitos activos de Cidadão. Cuidavamos nós pobres mulatos, e caboclos que a mesma ethimologia da palavra guiaria ao alumiado Redactor a verdadeira difinição della, mas esquecia-nos que elle ignora o Grego, e não alardea de philosophia. Ainda mais nos assombrou que um Politico classificasse entre Cidadãos os escravos, e d'elles formasse o *Tiers Etat*; cuidamos que o doutorasso roncou desta vez, *aliquando bonus dormitat Homerus*: quiz dizer sem duvida que a Povoação do *Brasil* he formada de homens livres, e escravos, e que nós não tinhamos terceiro estado propriamente dito, poisque as profissões, a que elle costuma dedicar-se nas outras Nações, cabem entre nós a escravos, que sam homens, mas não Cidadãos. Este seo descuido não deixa de servir-nos de alguma consolação, e minorar a pena da sua perda.

Basta de ironia: quero fallar-lhe outra vez claro por despedida; não foi o amor de um paiz, que v. m. abarrece, como claramente mostra, não foi o interesse pela Pessoa do Augusto Representante Hereditario da Nação *Brasiliense*, que o acordou do silencio, em que para seo bem deveria con-

tinuar; foi sim o desejo de vingança, foi o enfado pelo nenhum caso, que de v. m. fez um Governo atilado, que sabe apreciar charlatães; foi a louca vaidade, com que se antolha como numero, quando não he se não cifra, e que lhe persuadio podia levar avante por caminhos tortuosos os projectos de um partido, de que se declara antesignano. Estes sordidos motivos foram os verdadeiros moveis da sua extraordinaria, e infelizmente para v. m. o vazio da sua cachola, e a sua insanavel demencia não tiverão resistencia que oppor-lhe. Eu sei que he permittido ser doudo, porém doudo manso; sei que os mesmos sabios as vezes doudejam *licet aliquando insanire*; mas tambem sei que nunca foi licito ser calumniador, e nunca foi permittido ser mentiroso; nunca se pôde impunemente atear a discordia, sujeitar a desconfiança, e promover a [illegible] n'um paiz, que o acolheo benigno, e que [illegible] o empregou, e tem hospedado por tanto tempo. Os seos attentados, eu o espero, serão castigados com o rigor das Leis, assim como os despotismos que se arrogaram a vindicta particular contra as suas offensas. Não sam os nossos tempos para que v. m. insulte o *Brasil* inteiro, e se fique rindo; tambem não sam para que ninguem o ataque, quando só da Lei devem receber os seos delictos a devida retribuição. Resta-me sómente escusar o azedume da minha resposta: o homem he animal imitativo, v. m. deo-me o exemplo, segui-o; demais quem por sua grosseria atrevida, e offensivas chocarrices se tinha posto fora da Sociedade dos polidos, não tinha direito á esperar polidez. Todavia reparo que não toco na sua vida privada, contentando-me tão sómente com apontar a confusão, e desarranjo da sua cabeça, e maldade do seo coração, quanto apparece da sua Malagueta. Apezar dos seos defeitos deseja-lhe emenda.

O Brasileiro.

Srs. Redactores.

Tendo nós lido no Diario do Governo de 3 de Junho do presente anno a declaração, que fez o Sr. *Theodoro José Biancardi*, desonerando-se, que a falta da impressão da folhas do Diario da Assembléa não procedia da sua pessoa; mas sim da falta de pontualidade das notas dos Tachigraphos; e tendo nós o mesmo direito de justificação: dizemos em resposta a dita declaração: primo, que antes de ser o Sr. *Theodoro José Biancardi* Redactor, já nós tinhamos dado 4, ou 5 Sessões: secundo, que depois de se offerecer o mesmo Sr. para redigir as folhas, já temos dado outras tantas, ou mais: á vista do que, o respeitavel Publico, como Juiz imparcial julgará, de quem he a negligencia.

Rogamos aos Srs. Redactores, nos queiram fazer o obsequio de inserir na sua folha tambem esta declaração, pelo qual especial favor confessaremos ser de Vmcs. attentos veneradores. — *Possidonio Antonio Alves*, Chefe do 1.° Turno.

Dia 7 de Junho de 1823.

Prestou fiança na Alfandega o Navio *Succo Neptuno*, que segue para *Buenos Ayres*.

Miguel João Meyer.

Dia 9 de Junho de 1823.

Prestou fiança na Alfandega e segue viagem para *Hamburgo* no dia 11 do Corrente mez o Bergantim *Americano Pomona*.

José Maria Velho da Silva.

Continuação da Relação dos Cidadãos que tendo subscrevido com o numero de acções mensaes, que o seo patriotismo lhes suggerio, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio, pagaram já não só o dez decorrido, mas tãobem outros muitos ainda não vencidos, porque reconheceram as vantagens, que resultarão deste pagamento adiantado, extrahida das Relações apresentadas pelos Arrecadadores.

	Mezes
Zeferino José da Silva	6
Manoel Ferreira da Camara	12
Fr. Joaquim José Leite	6
Ex. João José d' Andrada Pinto	12
D. Catarina de Sene Novaes	12
José Antonio Damazo	12
Francisco Martins Baião	12
D. Josefa de Figueiredo filha	12
Antonio Correa Picanço	6
Silvestre de Souza	6
Manoel da Silva	6
Manoel Joaquim Gomes Figueira	6
Joaquim José Tavares	6
Monsenhor Cunha	9
Manoel Peixoto de Sá	12
Francisco Lemos de Faria Pereira Coutinho	36
Coronel Antonio José da Silveira	12
Francisco de Paula da Silva	12
Manoel Teixeira Passos	12
José Pereira Vidal	12
Antonio Teixeira Pinto da Cruz	12
Fructuozo Carneiro Leão	12
Paulo Martin	6
João Lopes Baptista	12
João José Lopes Ferrós	6
Florindo Gomes de Macedo	12
Rodrigo Antonio d' Araujo Lima	12
José Apolinar de Matos	12
Lourenço José de Souza	6
Bazilio José Trindade	10
Tenente General Camilo Maria Tonelet	6
Joaquim Antonio Ferreira	12
João Gomes Valle	12
João da Costa Lima e filho	12
Comendador Manoel Caetano Pinto	12
João Pereira de Souza	12
Mariano José da Silveira	6
Manoel Pinto Nogueira Silva	12
Joaquim Roza de Mendonça	12
Francisco Marques d' Oliveira	12
Manoel Antonio Picanço	6
José Fernandes d' Oliveira Pena	12
Lourenço Antonio do Rego	12
Desiderio Pereira Guimarães	12
Joaquim José Pereira de Faro	36
D. Anna Rita de Faro e filhas	36
Joaquim José Pereira de Faro filho	36
João Pereira Darrigue Faro	36
Deputado Manoel José Velozo Soares	12
João Neto Carneiro Leme	12
José Joaquim d' Almeida	6

	mezes.
José Domingues Moncorvo	9
José Domingues d'Ataide Moncorvo	9
Deputado José Arouche de Toledo Rendom	12
Joaquim dos Santos Baptista	6
João d'Almeida Brito	12
Antonio José Pereira Dantas	6
Luiz Alves de Azevedo	12
Henrique José Borges	6
Manoel da Cunha Azeredo Coutinho Souza Chichorro por si, sua, mulher e filho	12
Luiz Joaquim dos Santos Marrocos	12
Fr. Luiz, e Fr. João Teixeira Lobo	6
José d'Almeida da Silva	12
Manoel da Silva Vieira Braga	12
Marcos da Silva Ferreira Braga	12
Victor Porfirio de Beja	12
Manoel José de Miranda	12
Tenente General Alexandre Eloy Porteli	12
João Miguel Marques Porteli	12
João Luiz Alves	6
Excellentissimo Visconde Porteiro Mór	12
Nuno José Ferreira de Carvalho e filho	36
Aires Antonio Correia de Sá	6
Deputado Antonio Luiz Pereira da Cunha	6
Antonio José de Faria	6
Desembargador Luiz Thomaz Navarro de Campos	6
João José d'Araujo Gomes	6
Jeronimo Gonçalves Guimarães	6
José de Lemos Magalhães	12
José Antonio de Mello Ribeiro Guimarães	6
Domingos Antunes Guimarães	12
José Joaquim de Faria Campos	12
José Caetano da Silla Torres	6
Antonio José de Castro Guimarães	36
João Bento da Cunha	12
Candido Martins da Costa	12
Padre Luiz Gonçalves dos Santos	12
Pedro Manoel	36
Francisco das Chagas de Jesus	12
Antonio José Pereira	6
Jose Gonçalves Guimarães	12
José Vieira da Costa	12
Angelo Alves dos Reis Louzada	12
Antonio da Costa	12
Henrique José da Silva	6
Catharina Sanches del Campos	6
Brigadeiro Antonio de Souza Sepulveda	12
D. Maria Joaquina Gularte	6
Francisco Pereira Navaes	12
Manoel Teodoro Xavier	12
Luiz Zovety	12
Bonifacio José Sergio Amaral	6
Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva	12
Joaquim Severino Gomes	6
Antonio Soares Rego	36
José de Souza Neto	6
Frazcisco José da Silva Guimarães	8
Francisco Pereira do Espirito Santo	6
Patricio Ricardo Freire	12
João Pinto Monteiro Dias	6
Manoel José do Rozario	6
Ignacio da Luz Silva Braga	12
José Francisco Moreira	9
Joaquim Gaspar d'Almeida	6
Manoel José Barboza	6
Carlos José de Souza	6
Eleaterio José de Faria	6
João Gularte	12
Fernando José da Cunha	24
Carlos José da Silva Braga	12
Hilario Mariano da Silva	6
Manoel Godinho	6
Excellentissima e Reverendissimo Bispo Capellão Mor	12
Padre Francisco dos Santos Pinto	36
Luiz Mendes dos Reis Gonzaga	12
Joaquim José de Castro Araujo Sampaio	6
Constantino José de Faria	6
José Moreira Barboza	6
José Teixeira Pinto	6
José Joaquim Marques de Castro	36
Thristão Ramos da Silva	10

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 11 do corrente. — *Cete*; 32 dias; B. *Ing. Three Sisters*, M. *Nicolão Sarre*, equipagem 12, carga vinho, vinagre, azeite, e agoardente a *Miller*. — *Liverpool*; 62 dias: B. *Ing. Albion*, M. *Thomaz Hodson*, equipagem 10, carga fazendas a *Naylor, e Comp.*

SAHIDAS.

Dia 11 do corrente. — *Pernambuco*; B. *Ing. Traveller*, M. *John Bateman*, equipagem 12, em lastro. — *Rio Grande*; B. *Flor da Verdade*, M. *Manoel José da Silva*, equipagem 19, carga fazendas, e sal: passageiro o Tenente de Artilharia Jaime Vasques da Cunha e Mello, o Tenente Coronel de Milicias João Marques de Souza, Antonio Carneiro, e Francisco da Rocha Fraga. — *Parati*; L. *Conceição e S. José*, M. *Antonio Balthasar de Sousa*, equipagem 7, carga sal: passageiro Fr. Agostinho da Apresentação. — Dito, L. *Senhora da Lapa*, M. *José Pacheco*, equipagem 5, em lastro. — *Ilha Grande*; L. *Bom Successo*, M. *Joaquim José de Aguiar*, equipagem 5, carga sal. — Dito, L. *S. João Baptista*, M. *Narciso Ferreira*, equipagem 6, carga sal, vinho, e tijolo: passageiros Bento José, Martinho Antonio, e Francisco Fernandes. — Dito, L. *Bom Successo*, M. *Manoel Alves da Cruz*, equipagem 6, carga carne seca. — *Mangaratiba*; L. *S. Bento*, M. *Manoel Gonçalves de Mendonça*, equipagem 4, carga vinho, e carne seca. — *Cabo frio*; L. *União do Brasil*, M. *Manoel Caetano de Barcellos*, equipagem 5, em lastro.

AVISOS.

Sua Magestade o Imperador em consequencia de ter dado um dia de Audiencia esta semana, Houve por bem Determinar que tenha logar a que se segue no dia 20 do corrente mez de Junho. — *João Valentim de Faria Sousa Lobato*, Porteiro da Imperial Camara.

Sahio á luz Cartas Amorosas e Ternas de uma Senhora á seo apaixonado, vende-se na loja de *Paulo Martin*, rua dos *Pescadores* por 480.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 131. Segunda feira 16 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Desembargador João José da Veiga Juiz dos Sequestros das Propriedades Portuguezas, sobre o ruinoso estado das casas do Conde da Louzan: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, Approvar o concerto a que mandou proceder nas ditas casas; e outro sim anctorisa-o para todos os que forem indispensaveis nos mais predios sequestrados, precedendo a competente vistoria. Paço 6 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o requerimento dos Ensaiadores, e do Abridor da Casa da Moeda, em que pediam ser izentos de comparecerem as 7 horas; e não annuindo o Mesmo Senhor á representação dos Supplicantes: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Provedor da Casa da Moeda faça dar inteira observancia ás ordens, que lhe tem sido dirigidas ácerca dos Officiaes, e trabalhadores da mesma Casa. Paço 6 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Expediente da Semana findo em 17 de Maio.

Negocios Civis e Criminaes.

Manoel Cardozo dos Santos. Portaria ao Chanceller, que serve de Regedor para informar sobre a queixa, que fez das injustiças praticadas na causa, em que contende com D. Angelica Maria Joaquina de Paiva.

Joaquim José de Castro. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre a serventia vitalicia do Officio, que serve.

Alburo Gomes Guerra de Aguiar. Portaria á mesma Mesa para consultar sobre a serventia de Officio, que pedio.

Francisco Maria da Conceição. Portaria ao Intendente Geral da Policia para lhe defferir como fosse de justiça acerca dos insultos, de que se queixa ter soffrido das suas visinhas.

Francisco Ribeiro dos Guimarães Peixoto. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre o Officio, que pedio.

Antonio Tavares Guerra. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte e Casa para informar sobre o Alvará de Fiança, que requereo.

Manoel Ferreira dos Prazeres. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre a pertenção, que tem o Supplicante de livrar-se perante o Ouvidor da Commarca de S. Paulo.

José de Oliveira Maia. Portaria á mesma para lhe defferir, ou consultar sobre o segredo que requereo.

Izabel Maria de S. José. Portaria ao Juiz dos Feitos da Corôa, para informar, ouvindo a Jose Joaquim das Virgens, de quem se queixou.

Joaquim Pereira de Andrade. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte e Casa para lhe defferir, procedendo a decisão dos processos, de que trata.

Innocencia Caetana. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre a dispensa de lapso de tempo, que pedio.

Ouvidor interino da Commarca do Espirito Santo. Portaria ao mesmo Tribunal, para consultar sobre as duvidas que se tem suscitado a respeito da posse de dous Vereadores da Camara da Villa de S. Salvador dos Campos.

Francisco Xavier de Souza. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Rio de Janeiro para que avocando os feitos de que trata, estando nos termos da Ordenação do Liv. 1.º, tit. 58, §. 22, lhe dehra como for justo.

Elias Alexandre da Silva Corrêa. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte e Casa para informar se existem naquelle Juizo os instrumentos com que foi perpetrado o assassinio do escravo do Supplicante.

José d'Oliveira Maia. Portaria ao Chanceller, que serve de Regedor para informar.

José Saraiva de Carvalho. Portaria ao Intendente Geral da Policia participando-lhe, que o Supplicante deve mostrar-se innocente pelos meios, que as Leis tem estabelecido, e espera pela Sentença final, e com ella a reparação dos damnos que diz ter soffrido.

José Pereira dos Santos Brito. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Rio de Janeiro para lhe defferir como for justo, avocando os autos de que trata, se o julgar necessario.

Bernardo José de Souza Queiroz. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre o Officio, que pedio.

Joaquim José dos Santos. Portaria á mesma Mesa para consultar sobre a nomeação de um novo Escrivão, que pedio.

Manoel Antonio Henriques Tota. Portaria ao Corregedor do Crime da Corte e Casa remettendo-lhe o Summario, a que procedeo o Juiz do Crime do Bairro de S. José, a fim de se proceder sobre elle como for de direito.

Antonio José Pinto, e outros. Portaria ao mesmo Ministro remettendo a Devassa em que foram pronunciados, e ordenando que sejam julgados na conformidade das Leis.

Leonel de Souza, e Manoel Rodrigues. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Rio de Janeiro para fazer observar o termo, que assignou a Joaquim Pereira dos Santos.

Manoel José dos Passos Guimarães. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Serro do Frio para dar as providencias necessarias a respeito do que representou.

Antonio de Siqueira Cezar. Portaria ao Ouvidor de S. Paulo para informar sobre a queixa, que fez das violencias que praticou seu visinho.

João Antonio Ridel. Portaria ao Juiz de Fóra de

Villa Real da Praia Grande para fazer pagar ao Supplicante o valor da sua casa, e plantações, por meio de uma avaliação judicial.

Manoel Soares Braga. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Espirito Santo para fazer cumprir a Sentença de que trata o Supplicante.

Negocios Ecclesiasticos.

Fr. Carlos das Mercês Demichelis. Portaria ao Provincial dos Franciscanos, concedendo licença para o Supplicante estar fora da Clausura, e empregar-se no exercicio de Capellão da Capella de Matta Porcos.

Camara da Villa da Sorocaba. Portaria á Mesa da Consciencia e Ordens para consultar sobre a nomeação que pede do Padre José Gonçalves Godoy para Vigario da referida Villa.

Fr. Joaquim de Santa Anna Religioso Franciscano. Portaria á mesma Mesa para consultar sobre a queixa que fez do seo Provincial, e a vista do que este respondeo.

Antonio de Pina e Vasconcellos, Vigario da Igreja do Itú, e seo Irmão. Portaria á mesma Mesa para consultar as medidas, que parecerem justas.

Portaria ao mesmo Tribunal para consultar sobre a Proposta, que faz o Reverendo Bispo de Marianna para as Igrejas de N. Senhora da Conceição de Camargos, N. Senhora da Conceição do Rio das Pedras, e Santo Antonio do Pessanha.

PROVINCIA DE GOYAZ.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — O geral contentamento, satisfação, e alegria dos Povos desta Commarca nos sempre, e memoraveis dias 12 de Outubro do anno proximo passado, no qual S. M. I. o Senhor D. Pedro Primeiro recebeo o magnanimo titulo de Imperador Constitucional do Brasil pela livre, e espontanea vontade dos Povos deste vasto continente, e aquelle 1.º de Dezembro do mesmo anno, em que se effectuou a Magestosa obra da sua Coroação, dando-nos, e as Nações do Mundo o Cunho e Sello Imperial em todos os negocios politico. Foram estes, Ex.mo Sr., os dias da minha existencia os de maior regosijo, em que me elevei de arrebatamento, e enthusiasmo de prazer. Já anhelam as vis Harpias, aquellas hydras infernaes, que nos queriam immortilizar na escravidão, em que jazia-mos: já digo, não respiram aquelle ar politico de que tanto affectavam para vexação da fraca humanidade, que apoderando-se das nossas fieis, e innocentes promessas de obediencia, dellas mesmas se serviam para nos perder, e nos escravizar, e ainda não contentes de reduzir á porção mais bella, e fertil do mundo a estereis campinas, Cidades desertas, e despovoadas, e seos habitantes outr'ora sempre obedientes por costume, e Leis, agente mais barbara, e crassa, e nutrir no seo seio monstros de infernal veneno. A gratidão que todo nós devemos á um Principe denodado pela coragem, e valor, com que nos libertou, expondo-se, e a propria vida em consideração de todo o Brasil, e presentemente pelo esforço, que faz em expelir de uma requissima porção delle a devastadora Cohorte de Vandalos Luzitanos; e finalmente, Ex.mo Sr., o beneficio, que recebemos do Auctor da Natureza em dar-nos um Chefe adornado de tantas Virtudes, sam motivos mais que sobejos de obediencia, amor e respeito, que temos para com o mais Virtuoso, Corajoso, e Denodado Imperador do mundo.

Rogo a V. Ex.ª queria levar á Presença, e Ouvidos de S. M. I. os meos votos de obediencia e Respeito; emquanto unido aos habitantes desta Commarca dirigimos ao Ceo Hymnos, harmoniosos Canticos de louvor, pedindo a Deos pela Conservação do Imperio brasilico, e existencia, e Saude por dilatados annos de S. M. I., e da Sua Augusta, e Virtuosissima Esposa. Goyaz 3 de Abril de 1823. — *João Francisco de Bueja Pereira*, Ouvidor pela Lei.

ARTIGOS NAO OFFICIAES.

NOTICIAS NACIONAES.

Rio de Janeiro 16 de Junho.

SS. MM. Imperiaes partiram no dia 12 para a Imperial Fazenda de Santa Cruz.

—— No dia 13 pela tarde entrou neste Porto uma embarcação que fora aprisionada pelo Lord *Cochrane*, que se diz ser o Brigue Triunfo da Inveja, armado em guerra, pertencente á Praça de Lisboa, que viera com uma negociação de vinhos para os Portos do Brasil, o qual saia da Bahia com mais de 20 mil pezos, que, segundo nos affirmam, fez distribuir S. Ex. pela tripulação da Esquadra. Consta-nos que elle tem aprosionado mais 5, que brevemente chegarám aqui, sendo um d'elles Inglez, que tinha levado mantimentos ao Porto bloqueado, e saia com carga pertencente a Negociantes Portuguezes; e outro do Pará que levava tambem mantimentos.

Goyaz.

Temos noticias recentes desta Provincia, onde reinava a maior tranquillidade, que tanta honra faz aos seos habitantes. A Camara de S. João das Duas Barras onde antecedentemente a intriga havia prevalecido ficava tambem em socego, e restituida ao gremio Provincial. Em 21 de Março havia entrado em Natividade o Deputado da Junta do Governo de Goyaz, e á sua chegada dissolveo-se o intruso Governo ali levantado por sugestões do Congresso Portuguez, que para fomentar a divisão, e desordem havia sanccionado aquelle Governo, remettendo-lhe directamente a sua Legislação. Com a dissolução do referido Governo acha-se reunida toda a Provincia sem que se vertesse uma só gota de sangue, e os Povos melhor instruidos dos negocios politicos do Brasil, e dirigidos por identicos sentimentos.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Rara temporum felicitate, ubi sentire quæ velis, et quæ sentias dicere licet.

Tac.

Graças aos Ceos, que estou livre do susto, que me assombrou no dia 24 do corrente Maio. Pacifico por genio, e por estudo maldice eu os accontecimentos do Porto do dia 24 de Agosto de 1820, e os que delles se seguiram. Acommodava-me com tudo já á instabilidade politica do Mun-

do com a esperança, de que os taes movimentos trariam a liberdade da Imprensa; que tal seria pois o meo tremor quando a vi baqueando, e bambaliando acussada por individuos, os quaes haviam impresso, e provado sob o seo nome a necessidade da obolição da censura prévia nas edições dos livros, e outros papeis! Não me admirou com tudo muito a alteração das idéas; em Paris tinha sido um dos topicos para suscitar a infernal revolucção, que soffreo aquelle Povo, a falta de liberdade da Imprensa, porém apenas empolgaram os Demagogos os empregos logo Fouchet (menino da sucia) sem pejo e sem vergonha disse ao — Nouvau Candide — aqui ha liberdade da Imprensa mas he só para se imprimir, o que a nós nos convém: outra razão mais tive para desassustar-me, realisou-se, o que tem accontecido mais de uma vez no mundo, o — *parturient montes*, *nascetur ridiculus mus.*

Passados esses sustos tornou a por-me o espirito em suspenção a leitura da carta de Filojustitiæ, que vem no seo Diario N.º 117, com tudo no fim appliquei-lhe tambem o tal latim. Como o Auctor concorda no principio de eterna verdade, que qualquer Cidadão póde, e até deve com dignidade, e commedimento expor as suas reflexões para esclarecimento da Assembléa, continuarei eu a expor as minhas, respondendo á dita carta tão commedidamente como o fiz na que tanto alterou a bilis do patrono, havendo, como me persuado, em nada elterado a do cliente.

Não ha um só Brasileiro, que queira ver alterada a Religião de seos Paes, ora esta he administrada por Curas com Coadjuctores, Bispos com Cabidos, e outros empregados Ecclesiasticos; uns sam beneficios curados, e outros simples; logo que se propõe a abolição dos ultimos pertende-se alterar a Religião do Paiz; eis-ahi o que fizeram, ou para melhor me explicar, o que quizeram fazer os espiritos fortes na Europa, quasi que o iam conseguindo, mas logo que passou a vertigem revolucionaria, o bom senso dos Povos clamou pelo seo antigo systema de Religião, corrigidos os abusos.

A Religião de um Povo não he só a crensa, dos individuos neste, ou naquelle mysterio, esta deve-a o Coração a Deos: he tambem a pratica de certos preceitos com certas ceremonias exercidas por alguns individuos da communidade: estes para que exerçam bem as suas funcções devem comer, e beber assim como comem, bebem, e vestem aquelles que na sociedade tem uma representação igual á sua; permitte-se, e espera-se que — Filojustitiæ nos diga que no fundo do seo coração está convencido de que os Padres no Brasil estam pagos a proporção do trabalho, que tem, e da representação, que lhes compette: eis-aqui o que diz sobre o estabelecimento do Clero do Brasil o seo unico historiador, Roberto Southey, um leigo protestante — No começo das descobertas os Dizimos em todas as conquistas Portuguezas foram concedidas á Coroa, a qual se encarregou de manter o Clero: até que as Colonias prosperaram derivava aquelle muito pouco para se reimbolsar; este arranjo he hoje muito proveitoso ao Governo porém he perjudicial ao Paiz; elle cobra os Dizimos por inteiro, e o Clero sente que o contracto primario lhe he de lesão enormissima; talvez se tem deixado de crear novas Freguezias para não sobrecarregar ao Thezouro: embaraço que não existiria se o Clero se sustentasse dos productos da terra; seja como for, he uma policia clamada em todos os sentidos e conserval-o pobre. Nunca se empregou melhor a riqueza mesmo em tempos, e Paizes barbaros do que na Igreja; sejam testemunhas a Arquitectura, as Artes, e as Sciencias! —

De todos os Povos, que hoje sam já Nações independentes, o Brasil he aquelle, a quem custa menos o seo Clero. A Inglaterra paga aos seos Padres setenta milhões de cruzados annuaes; os Estados Unidos Americanos contribuem por certos, e varios modos com quinze; he muito longa a lista dos outros Povos para a inserir aqui. He com tudo certo que o Brasil he o que paga menos. Do Padre Aires se infere que este tem setecentos Parochos, se der-mos ás congruas duzentos mil réis, ao que de certo não montão, teremos para estes cento, e quarenta contos; ha em todo elle oitenta Conegos, e prebendados, aos quaes se paga com quarenta contos, ou menos; os Beneficiados cantores, e Capelães ganharam quando muito vinte; no Brasil não ha uma só colegiada paga pelo governo; os Ex.mos Bispos Diocesanos, e os dous *in partibus*, receberám se se quer, onze contos; os Benesses não rendem aos Parochos, mas sejam duzentos, e oitenta contos: as Mitras terám de renda quarenta; juntas estas somas arbitradas com mão larguissima segue-se que o Clero custa aos Povos do Brasil annualmente um milhão trezentos, e setenta e cinco mil cruzados; dando ao Brasil quatro milhões de Almas, que exigem serviços dos Padres, segue-se que por cada Alma se pagam annualmente menos de cento, e quarenta réis; ora custa a crer que haja quem se lembre de diminuir um estabelecimento o mais necessario da Sociedade, e que nos custa tão barato!

Setenta milhões, que pagam os Inglezes divididos por dezoito milhões d'almas toca a cada uma mil, e quinhentos, e cincoenta réis por anno, despresada uma fracção. Como os Americanos pagavam quinze, quando só tinham dez milhões de habitantes, he evidente, que pagavam então seiscentos réis cada um.

Todos os homens desde que o mundo he mundo concorrem com o producto do seo trabalho para sustento, e existencia commoda de outros, que lhe administram justiça, e que conservam a policia, e ordem, isto he, que fazem castigar os crimes a fim de que o exemplo embarace a perpetração de outros; logo, e por esta mesma razão se tem pago, e pagará a outros individuos os quaes com os seos discursos, e bons exemplos os ensinem a não peccar, e a conservar a paz publica. Sem ser fanatico bem se vê, que se a fragilidade humana permittisse aos ultimos o aproveitar perfeitamente as suas boas obras, e palavras, que seriam dispensados os primeiros; o certo he que o mundo existe por muito tempo com poucos dos primeiros, e sempre bastantes dos ultimos. He verdade que estas não foram as idéas do impio e hipotetico Dupuy: do coitado, e invejoso Condorret; do atreiçoado, e Atheo Volney; do exarravel Pigothe Brum, e outros...., mas que culpa tenho eu se se me não pegou tão mizera, e tão absurda tinha!

Sei muito bem que em outro tempo os Sacerdotes viviam de offertas voluntarias, os Benesses tem esta origem, mas como desde então os Padres comiam, e vestiam, não era permittido propetter um tanto, e dar menos, e que castigos não houveram por esta falta! Diga-o Ananias, e Safira! Se. Filojustitiæ pelo amor de Deos, basta já de soffrear, e embeber os Povos.

E bem convencido que o pagamento dos Benesses traz comsigo questões entre os Parrocos, e

os freguezes, mas quando he que as contrahimições, mesmo as indirectas: das quaes esta he uma, deixaram de as suscitar! Duvido muito que o systema de pagar grandes ordenados aos empregados, e nenhuns emolumentos, seja preferivel ao de lhe pagar estes, e aquelles mais resumidos; o homem faz sempre melhor o seo dever quando o seo interesse do momento o provocar a isso, do que quando a idéa moral, isto he o cumprimento dos seos deveres, o impellir, ainda quando as auctoridades superiores não se esqueçam de uma vigilancia perenne: da mesma forja d'onde saie o regulamento saiem os planos para o illudir.

Não duvido que em algumas Provincias do Brasil os Benesses não sejam grandes, foram estabelecidos quando nellas se varria o ouro; uma vez pois que a Agricultura he agora o seo ramo essencial de industria, segue-se que precizam de reforma, e uma equallisação geral; se o projecto se limitasse a isto não se teriam no seo Diario nem esta, nem a outra carta.

Creio a punho cerrado, que se devem escolher bons Padres para Parrochos, e mais empregos Ecclesiasticos, mas tambem estou persuadido, que não devo gastar o meo tempo em escrever verdades triviaes, e puerilidades.

Nem sempre o interesse move os homens; não discorro assim porque seja Padre, nunca me considerei com qualidades para tão sublime Ministerio. Menos me faz fallar assim a inveja de não ser eleito Deputado; tendo eu lido os falsos mas brilhantes discursos da Assembléa de Paris, as insipidezes das Cortes de Cadis, e as sediças sandices das de Lisboa tremeria de abrir hoje a boca para que me não chamassem Papaguio.

Os Srs. Redactores percebem muito bem que n'esta carta vam idéas só indicadas, o seo Diario não admitte mais, espero porém que tenha logar para as seguintes palavras.

Honora Deum ex tota anima tua, et honorifica sacerdotes, et propugna te cum brachiis. Da illis partem, sicut mandatum est tibi, primitiarum, et purgationis: et negligentia tua purga te cum pauris.

Filoordinis.

Sr. G. P. T.

Ou tu és tolo, ou velhaco;
E talvez que sejas tudo.

Nic. Tol.

Como Cidadão Brasileiro, muito me interessa quanto póde concorrer ao bom andamento da justa Causa da Patria, e do honrado partido, que abraçamos: parece-me mesmo que o *indifferentismo* he um crime, no caso em que nos achamos. He por isso que leio os *poucos* papeis publicos que apparecem, e pasmo quando não vejo mais que ler!...

Sr. T — Agora largo o Diario do Governo N.º 121: li a sua carta nelle inserida, tornei a ler, e... Na verdade o Sr. T. he corajoso! Olhem se elle tem medo dos taes Jurados! Esta seguro na sua doutrina, e esta seguro na sua pessoa. Graças á generosidade dos Srs. Redactores do Diario, está V. m. livre do incommodo de appresentar-se; elles o farão com todo o donaire, e V. m. terá todo o tempo de continuar a imbutir-nos a sua rançosa *doutrina politica*. Continue pois na sua tarefa, e mostre, se pode, que estamos no tempo das Pandect. e Instit., e da respeitabelissima *Lex Regia*. Por minha parte não lhe auguro bom resultado, e o creio com optimos fundamentos. Primo; porque o nosso *Imperador*, o Principe Patriota, que adoramos, não he da laia daquelles, a quem os Romanos, na sua infeliz miseria, proclamavam *Dios*: porque não he como aquelles que (olhe que isto he verdade) exigiam se não fallasse no menor membrosinho do seo corpo, sem o adj. *sagrado*: porque não faz caso de *aduladores*, e o não foi do Sr. T. Secundo: porque não estamos no seculo de Theophilo, nem na Corte de Justiniano.

Ora, Sr. T., sempre lhe quero dizer o que se diz a seo respeito. " Este Diabo não he Brasileiro; quem sabe se he dos *taes* que nos querem precipitar em um labyrintho politico; gritando-nos que *não haveria Assembléa* porque nos queriam *despoticar*: e agora que a temos, *desacreditam a Assembléa*, para nos *anarquisar*: tudo para desunir-nos, paro .... "

Continúe, continúe Sr. T., com as suas cartinhas, e Deos lhe dará o pago, porque nós certamente não somos capazes disso. Sabe de que estamos mui persuadidos? Eu lho digo: nem o Sr. T., nem todos os da sua vetusta eschola sam capazes de fazer acreditar-nos que o nosso bom Imperador, e os nossos muito dignos Representantes querem outra cousa que não seja — A integridade do Imperio; a segurança, e brilho do Throno; a liberdade Constitucional do Povo Brasileiro, e a sua prosperidade.

A Deos Sr. T., devirta-se com as suas visões, se he visionario; morda os pés, se sam pezados; e safe-se dos bons Brasileiros, se está empestado. Sou — *D. D. S.*

Artigo Communicado.

I never espoused any party with violence, and I was resolved to observe an exact neutrality between Whigs and Tories; but I am forced to declare myself by the hostilities of one side....

Addisson.

Conheço a pequenez de meos talentos, e a falta d'aquelle prestigio da opinião publica, que tanto concorre para dar pezo ás vezes dos grandes homens: deveria reduzir-me ao silencio; mas estou por outra parte convencido de que o bem da Patria, que adoro, que tenho constantemente diante dos olhos, me obriga a levantar como Cidadão, e Cidadão livre, este pequeno brado contra as maquinações de seos internos inimigos. Collocado em circunstancias de as poder penetrar, posto que sem podel-as derrotar eu não seria bom Brasileiro se guardasse o silencio. Sim, Compatriotas, o Genio da desordem não cessa nas trevas do seo escondrijo de espreitar o momento opportuno de desenvolver seos perniciosos planos: elle póde tentar surprehender vossa boa fé, e seduzir com astutos sofismas, e enfeitadas calumnias vossa simplicidade para entronizar os principios republicanos, e essa terrivel anarchia, fructo da demagogia que tanto tendes mostrado aborrecer. Os tristonhos quadros do despotismo dos Monarchas, a pintura dos vicios das suas Cortes, sam o artificio de que elle se serve em um Paiz Monarchico para ir gradualmente apagando no coração dos Póvos os sentimentos de respeito, amor, e adhesão devidos aos bons Reis: certos de que uma vez extinctos estes sentimentos, perdida a força da opinião, que nelles se estriba, a demagogia tomará todo o ascendente e predominio sobre os Monarchas abatidos, e desacreditados; e estes se verão no meio dos seos Póvos como méros authomatos, constrangidos execu-

tores de Leis: em que não tiverão parte, como Representantes natos da Nação, e talvez os mais interessados na sua gloria, e prosperidade. He tal o espirito de partido, o odio, e má fé com que os demagogos pertendem illudir-nos contra o Despotismo, de que elles sam os primeiros apaixonados, que sim carregam as côres do despotismo dos Reis, mas elles recatam cuidadosos de vossas vistas o quadro mil vezes mais horroroso da ucença, das paixões exaltadas dessas Assembleas despoticas, de que nada treme a Humanidade, a favor das quaes pretendem fazer pender a vossa opinião, para a sombra della levantar sobre o abatimento do Throno o triunfo do Republicanismo, até promovido pelas despoticas Cortes de Portugal.

Compatriotas! não pretendo, nem fora digno de qualquer homem sensato, e imparcial escrever os abusos, que póde commetter um Soberano revestido de poder absoluto; mas tambem fora vilmente atraiçoar-vos se fizesse aqui a apologia das Assembleas populares, ou de outras quaesquer Auctoridades novas, quando se acham repentinamente investidas desse poder. Então a experiencia tem mostrado que he mais supportavel em tal caso o despotismo de um só. Nunca será fastidioso recorrer á Historia dos Povos para abono desta verdade. Em França, que debaixo do despotico Luiz XIV. era a primeira Nação Europêa nas Lettras, e nas Armas, cahio rapidamente do seo explendor, quando um punhado de freneticos, seguidos dos facinorosos, e debochados do *boulevart de S. Antoine*, exaltados pelas theorias de Rousseau, e Voltaire, pronunciando ou para melhor dizer profanando o nome de *Liberdade*, para encubrirem seos projectos ambiciosos (como entre nós a muitos acontece) levárão á morte um Monarcha respeitavel, remontaram-se aos supremos logares do Estado, e fundaram uma Republica. Mas que fizeram depois aquelles sabios escolhidos da Nação, aquelles intitulados amigos do Povo? As taboas da proscripções excederam muito a quanto a Historia nos relata dos ferozes Republicanos Sylla, e Mario: centos de homens innocentes, cujo crime era o que hoje chamam carcundismo, eram diariamente arrancados dos braços de suas pacificas familias, conduzidos a carceres medonhos, e d'ali sem culpa nem processo arrastrados á guilhotina, ou fusilados nas Praças. Os homens sabios da França cahiram victimas dos demagogos: e nem o virtuoso, o nonagenario Malesherbes foi poupado por um tal feroz liberalismo: principiou a lavrar a guerra civil, consummindo por toda a parte o fogo o que não podia acabar a espada: o luto, a consternação, a miseria foram os proveitos que tirou a França das suas reformas precipitadas, das suas Assembleas sem freio: aquella França *que não tinha podido soffrer o despotismo de Luiz XVI*, póde sacrificar as suas vidas ao capricho das facções, póde nadar em sangue, e tremer finalmente debaixo do sceptro de ferro de um Estrangeiro. Triste mas infallivel resultado de uma violenta demagogia e anarchia! As Cortes de Hespanha e Portugal vam dando os mesmos resultados: ellas já principiáram como a França a tirar aos seos Monarchas todo o poder, e influencia, quando só bastava limital-o: ellas já principiáram a desenvolver a mesma animosidade contra a Realeza, os mesmos discursos da Assemblea Franceza já os tem reproduzido entre ellas: e que proveito tem resultado aos Póvos Hespanhol, e Portuguez d'aquella usurpação aos legitimos direitos das Monarchias? Dilataram-se por ventura as suas especulações mercantis? Anda melhor fardado, e moralisado o seo Exercito? augmentou-se a Marinha? Vive mais seguro e mais tarto o Cidadão? Premeia-se o verdadeiro merecimento? Castiga-se o criminoso? Nada disto, mas antes deo motivo a desenvolvimento dos partidos, e á guerra civil, o peior de todos os males, cuja explosão de certo não aconteceria, se ao menos as Cortes se encerrassem dentro dos limites, que a prudencia, e a razão lhes apontavam.

Brasileiros! Será possivel que a lição da experiencia seja perdida para nós! Não o creio. O verdadeiro homem liberal, que teme o poder absoluto nos Reis deve tambem temelo nos Congressos ou Assembleas Populares; porque em qualquer parte que esteja esse poder absoluto ficam a porta aberta para o Despotismo. (a) Aquelles que com o pretexto da *Liberdade da Patria* sustentarem o contrario, sam os verdadeiros inimigos dessa mesma liberdade, de que se fingem defensores; sam os verdadeiros idolatras do Poder absoluto. A liberdade dos Póvos só póde realisar-se debaixo de um justo equilibrio entre o Legislativo, e Executivo; e só póde durar respeitando-se as Auctoridades Supremas do Estado, e alguns d'esses mesmos prejuizos com o que fomos creados a favor da Realeza: meditemos nestes principios, acharei commigo que a adopção delles tem grangeado á Inglaterra, á França, e ás mais Monarchias Constitucionaes da Europa tudo o que estas Potencias actualmente sam; assim como uma marcha opposta tem acarretado sobre a Peninsula os males que está soffrendo, e que homens fascinados, ou perversos quererim reproduzir entre nós; principiando em seos escriptos *Extraordinarios* a commover, e abalar um Povo fiel, e generoso, aquem tão mal pagam a hospitalidade que delle tem recebido. Cerrai os ouvidos ás seducções metaphysicas dos doutores liberaes do tempo, que servem quando muito para discussões escholasticas; porque os homens não se governam da mesma maneira, que governamos e dispomos das idéas em nossas cabeças, muitas vezes ôcas. Confiemos como até agora no Monarcha que tudo abandonou para ficar entre nós; que nem ambiciona, nem se interessa em ser despotico, nem deve querer que ninguem o seja. Peçamos á Providencia que Elle, e Assembléa formem um só Corpo Politico, tenham uma só vontade, concorram ambos de mãos dadas a levantar o edificio social; e poderemos então contar com uma Constituição segura, que alcançando a cada um em particular todas as liberdades compativeis com o bem geral, nos livrará do despotismo, qualquer que elle seja, da luta dos partidos, da guerra Civil, e por fim da dominação de um aventureiro, ou de qualquer Potencia, quando irritado por nossa ingratidão reconhecesse que o nosso Imperador abandonasse o Brasil. Mas desviemos o sentido de tão melancolicas idéas. *Nunca onza acertat!*

Observador Constitucional.

(a) *Nam ut ... esse potestati principum ordine scriptis principes ... se haec quae libertas ipsa arcebat.* Cic. de Rep. l. 49.

Continuação da Relação dos Cidadãos que tendo subscrevido com o numero de acções mensaes, que o seo patriotismo lhes suggerio, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio, pagaram já não só o mez decorrido, mas tambem outros muitos ainda não vencidos, porque reconheceram as vantagens, que resultarião deste pagamento adiantado, extrahida das Relações apprezentadas pelos Arrecadadores.

	Mezes.
Antonio Manoel Teixeira da Rocha	12
Alexandre José Pereira da Fonceca	12
Antonio José Pereira da Fonceca	12
Jose Pereira da Fonceca	12
João Bernardo de Carvalho	6
Antonio Francisco d' Oliveira	12
Rafael José d' Oliveira	12
Manoel Luiz Martins	12
Antonio Tertuliano dos Santos	12
José Fernandes Pinto Guimarães	36
José Maria Claro Ribeiro	6
José Joaquim d' Oliveira Guimarães	12
Bento José da Silva	6
João Militão Henriques	12
Excellentissimo Francisco Maria Gordilho Velozo de Barbuda	6
José Gonçalves Maya	9
João Antonio Ribeiro e Companhia	6
José Antonio Gonçalves	12
João da Silva Lemba	12
Joaquim José de Castro	6
José Antonio Teixeira	6
Manoel José de Souza Castro	12
Manoel Marques	6
João da Cunha Moreira	12
João Felix Pereira	6
Excellentissimo José Maria d' Almeida	12
José Luiz d' Almeida	12
Marcos Antonio Portugal	12
Joaquim Roza d' Oliveira	6
José Miguel de Barros	6
José Antonio dos Santos	6
Pedro Gonçalves de Magalhães Chaves	12
Custodio José Rodrigues	6
João Nepomuceno de Sá	9
Bernardo de Miranda Ribeiro e Souza	12
José Manoel de Carvalho e Almeida	12
Antonio José da Silva e Castro	6
Melitão Maxenio de Souza	12
Joaquim Pinheiro de Magalhães	12
Domingos da Costa Rendo	6
José Luiz Moreira	6
Sebastião José d' Oliveira	12
Antonio José Airoza	6
Antonio Leite Pereira da Gama	6
João Antonio Airoza	6
Manoel Antonio Airoza	6
Candido Marcondes Ribas	6
José Pinto de Miranda Couto	12
Custodio Manoel de Matos	6
Joaquim Fausto de Souza	3
Fructuozo Luiz da Mota	3
José Lopes Coelho Coutinho e Companhia	12
Padre André Lopes de Carvalho	12
João Antonio Serzedello	12
João da Costa Alves	6
Vicente Marques Dias de Castro	36
Padre Antonio José Ribeiro de Matos	6
D. Maria Florencia Maciel da Costa	6
Conselheiro Luiz José de Carvalho e Mello	12

Continuar-se-ha.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 13 do corrente. — *Morro de S. Paulo*; 14 dias: Lugar *Ing. John Thomaz*, M. *Wm. Yxel*, equipagem 7, carga vinho, e fazendas a *Shaine*, e *Comp.* Este Lugar querendo entrar na *Bahia Lord Cochrane* o remetteo a este Porto. — Dito, 15 dias; B. *Portuguez Amazona*, Com. o 2.º Ten. *Francisco Candido Sião*, este Bergantim saio da *Bahia* para a Costa da *Mina*, foi aprisionado pela Corveta *Maria da Gloria*, e remettido a este Porto: (a) passageiros o Capitão Tenente Francisco Rebello da Gama com Officios do Lord Almirante, Fr. Manoel de Santa Roza, e o Boticario Benedicto José de Araujo. — *Cabo frio*; 3 dias; L. S. *João Baptista*, M. *José de Oliveira Marques*, equipagem 4, carga milho a *Manoel José Moreira*. — Dito, dito, L. S. *Francisco de Paula*, M. *Manoel da Costa Porto*, equipagem 6, carga milho, e louça ao M. — *Liverpool*; 62 dias; B. *Ing. Alice*, M. *Henry Eden*, equipagem 9, foi afretado para conduzir 2 Officiaes, e 100 marinheiros para a Esquadra Imperial. — *Londres*; 54 dias; G. *Ing. Sesostres*, M. *A. Robinson*, equipagem 33, carga fazendas, segue para *Chile*: passageiros Lady Cochrane mulher do Lord Almirante com 14 pessoas de sua familia, e mais 2 *Ing.*

(a) Corrigimos com esta parte a noticia que damos a pag. 668 d'esta folha.

SAHIDAS.

Dia 13 do corrente. — *Sergipe d'El-Rei*; L. *Santo Antonio Invensivel*, M. *Benedicto Francisco dos Santos*, equipagem 10, carga polvora, e fazendas: passageiros o Sargento Mór Antonio Joaquim da Silva Freitas, o Sargento Manoel José da Luz com 2 Soldados, o *Ing.* Carlos Russel com sua mulher, um filho, e um escravo. — *Iguape*; S. *Aurora*, M. *Manoel José Gonçalves*, equipagem 7, carga carne, algodão, e polvora. — *Hamburgo*; G. *Hanov. Fortuna*, M. *Claus Hoop*, equipagem 14, carga assucar e caffé. — *Pernambuco*; B. *Ing. Brothers*, M. *John Torguson*, equipagem 8, carga vinho, azeite, e farinha. — *Pernambuco*; B. *Patria*, M. *Manoel José Vaz d' Oliveira*, equipagem 14, carga arroz: passageiro Fernando da Costa Braga.

AVISO.

Não podendo ser, por ora, regular a publicação do Diario da Assemblea, participa-se ao Publico, para intelligencia dos Srs. Subscriptores, que a primeira assignatura do dito Diario por um mez, comprehende todas as sessões desde a abertura da Assemblea até ao fim de Maio; e que do mesmo modo se entenderá com as dos seguintes mezes, pertencendo sempre a uma assignatura as sessões de um mez.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 132. Terça feira 17 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio

S. M. o Imperador Tomando em consideração as razões expostas pelo Governo da Provincia do Espirito Santo, em Officio de 2 do corrente, sobre as despezas enormes, que se fazem necessarias para sustentação dos Indios daquella Provincia, ao mesmo tempo que se não sujeitam a genero algum de trabalho, inclinados sempre á rapina, no que causam graves perjuizos aos lavradores: Ha por bem Ordenar, que o mesmo Governo, emquanto se não estabelecerem por Lei novas providencias para a civilisação dos Indios, os empregue utilmente, e de tal maneira, que não sejam damnosos a si, nem ao Estado, usando para com elles de todos os meios de moderação, e brandura, visto que elles tem tanto direito á contemplação de S. M. I., como qualquer dos outros seos Subditos. O que Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao mencionado Governo, para sua intelligencia, e execução. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação do Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega em data de 8 do mez passado, sobre os Direitos de 15 por cento, que pertendia pagar André Antonio de Araujo Lima por uma porção de gangas vindas de Monte Video, em o Bergantim Francez Feliz: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao referido Juiz, que conformando-se com a sua informação, Ha por bem que as referidas gangas paguem os direitos de 24 por cento. Paço 7 do Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Desembargador do Paço Juiz da Alfandega o Decreto, e Instrucções de 4 de Fevereiro do corrente anno, para a arrecadação de diversas rendas Nacionaes, a fim de que o dito Juiz inteirado do seo contheudo fique na intelligencia, de que a Mesa do Consulado que até o presente era sujeita á Alfandega, fica de ora em diante annexa áquella Administração, que he tão sómente sujeita ao Presidente do Thezouro Publico. Paço 7 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Administrador do Imposto da Siza e Meia Siza, e dos Impostos a favor do Banco do Brasil remetta ao Administrador da nova Administração estabelecida na Mesa do Consulado por Decreto de 4 de Fevereiro do corrente anno os Livros, e mais papeis pertencentes a estas arrecadações, entrando no Thezouro Publico com o que dellas dever, e prestando suas contas com a brevidade possivel, e que desde a data desta deve cessar toda a arrecadação, e mais funções, como Administrador. Paço 7 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Nesta data expedio-se ignal Portaria ao Administrador do Imposto de 400 réis sobre o Tabaco de corda, ou rolo.

Conformando-se S. M. o Imperador com a informação do Desembargador João José da Veiga, encarregado do sequestro das Propriedades Portuguezas, ácerca do requerimento de Antonio José Moreira Coelho, no qual este pedia ser desobrigado de entrar no Thezouro Publico com a quantia de 400$000 réis, que recebera do Conego Antonio Pedro Teixeira Subdito de Portugal, por conta de 2:000$000 réis, preço porque tractara com o mesmo Conego a venda de um terreno, a qual se não verificou: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, declarar ao referido Desembargador, que não tem logar a pertenção do Supplicante, e que deve entrar quanto antes com a mencionada quantia no Thezouro Publico. Paço em 7 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo-se appresentado na Junta do Banco do Brasil Letras sacadas pelo Barão da Laguna, não só do mesmo valor e data, mas até a favor da mesma pessoa, exigindo os Portadores dellas pagamento das primeiras vias de umas, e 2.as de outras; e devendo para o seo respectivo acceite haver cabal conhecimento de serem, ou não as mesmas: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Barão da Laguna, que as Letras que de ora em diante forem sacadas quer pelo dito Barão, quer pelo Encarregado da Thezouraria sejam numeradas seguidamente, e que no fim de cada mez se remetta ao Thezoureiro Geral do Banco uma relação das que houver sacado no referido mez, na qual se declare os N.os, datas, prazos, importancia, e a favor de quem foram sacadas. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Tendo sido remettidos pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio á dos Negocios da Justiça, com a Portaria da copia inclusa em data de 29 de Abril proximo passado, o requerimento dos Officiaes e passageiros da Escuna [illegible] pedem [illegible] presos na Villa de Santos [illegible] mencionadas na dita Portaria, e [illegible] da re-

ferida Escuna, o requerimento com trez certificados feito em Pernambuco, e a copia do Inventario, que depois de varias deligencias, e averiguações foram remettidos em 2 do corrente com Portaria da Repartição da Fazenda, inclusa tambem por copia: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, dirigir todos estes papeis ao Juiz de Fóra da mencionada Villa de Santos para que, dando livramento aos prezos, lhes defira como for de direito. Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Junho de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General Governador das Armas da Corte, e Provincia dê as necessarias providencias, para serem remettidos na primeira occasião os competentes fardamentos, capotes, e mais artigos ás nove praças do Regimento de Artilharia da Corte, embarcados no Bergantim Real Pedro, que se acha no Rio da Prata. Por esta occasião Manda o Imperador remetter tambem á representação dos moradores do Porto do Feijão na Freguezia do Iguassú, para que faça proceder a um Conselho de averiguação sobre o pouco cuidado do Commandante do Districto José do Egypto Basto, em não fazer segurar convenientemente dous individuos, que ali foram apanhados com Notas do Banco falsificadas. Paço 30 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

NOTICIAS NACIONAES.

Rio de Janeiro 17 de Junho.

Resumo do Balanço do Thezouro Publico pertencente ao mez de Março deste anno.

Receita.

Pelo que se recebeo de differentes Estações	282:667U570
Saldo que passou do mez de Fevereiro	2:379U168
	285:046U738

Despeza.

Pelo que se despendeo por differentes Estações	280:127U553
Saldo que passa ao mez de Abril	4:919U185
	285:046U738

BAHIA.

Copia de uma carta da Bahia com data de trez de Maio.

A Esquadra Portugueza fez-se á vela no dia 30 de Abril, debaixo do commando de João Felix Pereira de Campos. Ella está á vista, e atravessa a bahia, prompta a combater a Esquadra Brasileira, commandada pelo Almirante Lord Cochrane, a qual sabe-se que saira do Rio, e cruza sobre esta costa.

A Esquadra Portugueza consta de uma Náo de 74, de uma Fragata de 58, e outra de 44, de 4 corvetas de 22 a 28 peças, de um Brigue, uma Sumaca, e 4 Navios mercantes armados em guerra. A Esquadra está mal provida, e mal armada; as equipagens faltas de experiencia, e disciplina militar; os Officiaes, á excepção de um, ou dous, não gozam de reputação alguma; o Chefe he accusado de incapaz; negligente, e traidor. Em geral o espirito publico da Esquadra he máo; e os sentimentos, que a dominam, sam a desconfiança e o desgosto.

Tem-se distribuido pela Esquadra 500 homens da guarnição, para facilitar a bordagem.

A Esquadra Brasileira deve ser composta de uma Náo de 74, uma Fragata de 58, trez pequenas Fragatas de 32 a 36, uma Corveta e um Brigue.

Sabe-se que as equipagens sam em grande parte compostas de Inglezes, e de outros Estrangeiros. Os Officiaes sam tambem Inglezes, desde muito tempo addidos a Lord Cochrane, em cujos talentos plenamente confiam.

A disproporção das forças das duas Esquadras he só apparente. Todos crem que o grande numero de Corvetas dos Portuguezes só serve de embaraçar os seos movimentos; e sabem além disso que os Navios mercantes não prestam para combate. A equipagem de um Navio destes fugio toda poucos dias antes da saida da Esquadra.

A acção que houver entre as duas Esquadras decidirá da sorte da Bahia, e da questão da Independencia. Se os Portuguezes perderem o combate, não poderám conservar-se. A fome exerce já os seos estragos; muitas pessoas morrem diariamente de miseria, e um bloqueio de 15 dias produziria convulsões fataes aos dous partidos.

Se a Esquadra Portugueza escapar ao Almirante Brasileiro, não ha na Bahia meio algum de reparar as avarias, que receber no combate, e duas Fragatas Brasileiras podem neste caso bloquear impunemente o porto. *Adeos.*

—— *Extracto de outra carta datada de 5 do mesmo.* — O General Labatut ataca-nos por terra. Houve antes de hontem um ataque em que os Portuguezes perderam uns 60 homens, que foram aprisionados fóra do combate. — Hoje pelas 5 horas da manhã houve um ataque, cujo resultado ainda ignoro. — Nós apenas temos mantimentos para 15 dias; e a Tropa para 2 mezes.

PROVINCIA DO CEARA'.

Consta-nos que o Capitão Mór José Pereira Felgueiras marchara do Ceará para o Piauhy em 29 de Março, á frente das Tropas que pode ajuntar. Na Cidade de Oeiras estava levantado o Governo Brasiliense.

PROVINCIA CISPLATINA.

Em outro N.º annunciamos aos nossos Leitores que o General das Armas da Provincia do Rio Grande marchara para as Fronteiras, commandando o primeiro reforço ao Exercito do commando do Barão da Laguna; publicamos agora o seguinte Protesto do mesmo General, que vimos impresso: —

Assaltado pelas invectivas do Gazeteiro de Monte Video, que redigindo a folha intitulada *La Aurora* a influxo e sabor da Divisão dissidente, teve a impudencia, e ousadia de imprimir em negros caracteres na sua *introduccion al numero 12*, que eu á testa de um partido formidavel na Fronteira, havia proclamado a Constituição de Portu-

gal: á cuja folha se refere o *Argos de Buenos Ayres* N.° 25: e não sendo possivel ver com indifferença uma tão horrorosa calumnia, que póde fazer produzir injustas, e temerarias reflexões nos animos desaprecatados, em uma crise tão melindrosa em que os factos do mais abalisado patriotismo á prol da amada Independencia do Brasil sam ás vezes aleados pela intriga e maledicencia, cumpre declarar, e asseverar do modo o mais intimo, e com a phrase do verdadeiro homem de bem, e legitimo Brasileiro: que he falsa, intempestiva, e calumniosa aquella diatribe, inventada pelo Gazeteiro de Monte Video, e gratuitamente copiada no mencionado *Argos* N.° 23; e que á testa sim de um formidavel partido de benemeritos e honrados Brasileiros da Provincia de S. Pedro do Rio Grande, venho em auxilio a esta, e a entrar nas filas dos bravos e intrepidos Imperiaes, que com o maior denodo, e valentia, pugnam pela Sagrada Causa do Imperio Brasiliano, á qual espontanea e afincadamente adheri, e por ella protesto dedicar os meos derradeiros alentos, como tenho jurado.

Acampamento em Queguay 22 de Abril de 1823. — O Marechal de Campo, José de Abreu.

Malagueta Extraordinaria.

Que demonio ha tão damnado
Que não tema a cutilada
Dos fios secos da espada
Do *terrivel May* armado?

Estamos no tempo das cousas extraordinarias, e após tantas que diariamente vemos, maravilha fora que não viesse tambem uma Malagueta. Muitas pessoas estranhavam o profundo silencio do illustre Escriptor daquella Folha em outro tempo periodica, por conhecerem a sua natural actividade, e propensão para censurar tudo quando se diz, e se pratica; porém agora se desenganam de que elle esteve ajuntando cabedal para sahir á luz com uma producção, que desse brado; e teve a fortuna de ver realisados os seos desejos. Respeitadores pois dos conhecimentos, que possue aquelle illustre Escriptor, e do *tacto fino* que tem para as questões Politicas, aqui vamos fazer-lhe os devidos encomios com a cordial affeição, que elle ha muito tempo em nós reconhece:

.... *Sunt hîc etiam sua præmia laudi.*

Embrenhados pelo confuso, e escuro labyrinto de idéas da Malagueta Extraordinaria, sem possuirmos o bemparado fio de Aziadna para sahirmos da empreza, lemos, e maduramente reflectimos sobre o contexto della a fim colhermos os principios Politicos, que o seo Auctor professa; porém toda a diligencia foi baldada. Disfaçado defensor da causa dos Portuguezes, elle crimina o Decreto de 16 de Fevereiro do anno passado, sustentando que tal Decreto fôra prematuro, e produzira a emigração de 4700 Europeos; dos-se de que as Instrucções do Decreto de 3 de Junho para a convocação da Assembléa Geral Constituinte e Legislativa inutilizassem ao Brasil *Luso-Brasileiros* respeitaveis; e profundamente o magôa o sequestro feito nas propriedades Portuguezas: por outro lado elle parece tambem affectado da mania republicana; e de similhante opposição de principios, e de sentimentos Politicos em o mesmo homem, o que com verdade póde affirmar-se he ser elle jurado inimigo do Independente Governo do Brasil, ao qual testa e tentou deprimir em todas as epochas, sacrificando para tão louvavel fim a sua penna ora a um, ora a outro partido. Vamos pois demonstrar a falsidade das suas accusações no que respeita aos pontos que deixamos notados, e com mais vagar voltaremos aos outros; em que se mostra ter chegado o seo arrojo a ponto de attacar a todos os filhos do Brasil, e á Nação.

Depois que S. M. I. tomou a resolução de acceder ás nossas supplicas, e de ficar no Brasil, publicou-se logo aquelle Decreto de 16 de Fevereiro que convocava um Concelho de Procuradores Geraes das Provincias colligadas para defeza e sustentação daquelles sagrados Direitos de que o Brasil já por seo estado de adiantamento, já pela sua graduação na escala Politica estava de posse. Não houve pessoa sensata nesta Cidade que não approvasse aquella deliberação; e parece que o mesmo illustre Escriptor fôra do mesmo voto em o n.° 8.° da sua Malagueta, que tanto deo que fallar, e por se conhecer logo o seo odio, e opposição ao Governo, differindo todavia unicamente do que tinha feito o Ministerio no modo da organização e regulamento do referido Concelho: ¿ como pois se desembaraça agora a chamal-a prematura? Todo o mundo ha de forçosamente convir em que era aquella a nossa mais arriscada crise, da qual dependia a brilhante figura que hoje representamos no Theatro Politico, ou uma vergonha eterna, e mais pezados ferros do que tinhamos supportado antes: em que para fazer pender a balança em nosso favor era preciso chamar á um centro as Provincias ainda indecisas, e fortificar a união das que já estavam adherentes; arredando dellas não só as suspeitas espalhadas por nossos inimigos, de que S. M. I. queria assumir o poder absoluto, mas até fazendo-lhes conhecer que em conjunctura tão delicada não se fiava aquelle Sr. sómente dos seos talentos, e dos seos Ministros, mas desejava a seo lado homens que conhecessem as circunstancias locaes das Provincias; e em cuja madureza e concelho as mesmas Provincias confiassem, para que as principaes deliberações do seo Gabinete tivessem o cunho da sabedoria, que assistia naquella respeitavel corporação. O successo coroou a grande concepção do Ministerio: as Provincias mandaram ao Concelho os seos Procuradores, a nossa união tornou-se indissoluvel; e preparou-se com sabedoria a Independencia do Brasil, que tanto desagrada ao Sr. Malagueta; ¿ não basta ao illustre Escriptor o resultado daquella grande deliberação, para desenganal-o de que o Ministerio não se tinha illudido, de que o seo plano tinha sido bem combinado, de que era aquelle o momento e não outro?

Negar esta verdade he fechar os olhos a todas as luzes da evidencia de facto, e mostrar o mais figadal rancor contra tudo quanto o Ministerio faz, pela unica razão de ser elle quem o faz.

O Auctor da Malagueta crimina aquelle Decreto porque desafiara a emigração de 4700 Europeos. (Creio que ha bastante exageração, ainda mesmo entrando a tropa, mas vá na fé dos padrinhos.) ¡ Não póde haver maior injustica, nem lembrança mais miseravel para culpar o Decreto! Diga o illustre Escriptor em que ponto o Decreto offendia a propriedade, e segurança individual desses 4700 Europeos, que se quizeram apartar de nós? Em nada de certo: se nos aborreceram, foi sem motivo: e se de nós se apartaram foi por sua muito espontanea vontade. Oxalá que outros dos mesmos sentimentos os imitassem!!! Mas quan-

do ainda fosse o Decreto quem desafiou essa emigração, era um novo beneficio que se lhe devia, porque obrigou esses 4700 Europeos a tomarem um partido, a tirarem a mascara de uma neutralidade que, na occasião mais arriscada, nos podia ser funesta. Esses Europeos meditando sobre os Escriptos Publicos, e o estado da opinião dominante, penetraram logo que o Brasil caminhava a passos gigantescos para a sua Independencia, e preparava o sceptro que havia de offerecer ao Filho Augusto daquelle virtuoso Rei, que tinha quebrado os ferros da sua ignominia colonial: consultaram os seos interesses; outros deixaram-se illudir por considerações pueris sobre o futuro; e cada um fez livremente o que a sua consciencia lhe dictou. ¿Ha cousa mais natural e corrente? Supponhamos por um momento que o Ministerio principiava a tratar esta gente com grande carinho, desvanecendo-lhes a idéa da emigração, e pintando-lhe com alegres cores o futuro que deviam esperar (procedimento que seria irrisorio) ¿o que resultaria daqui pelo menos? As pragas, e as maldições quotidianas dessa gente contra o Ministerio pelos inconmodos que soffressem, já em consequencia das circunstancias dos tempos, já pelos desvarios particulares de cada um; porque o Ministerio tinha sido a causa de elles aqui ficarem. ¿Quem desconhece esta verdade? Só o Sr. Malagueta, e quem não sabe o que he Povo.

Passando ás Instrucções do Decreto de 3 de Junho, que estipula o tempo de 12 annos de assistencia no Brasil para os Subditos de outra qualquer parte da Monarquia Portugueza poderem ser eleitos Deputados á Assembléa Geral do então Reino do Brasil, eu piamente creio com o illustre Escriptor, que ellas inutilisaram muitos *Luso-Brasileiros* respeitaveis, *em cujo numero talvez elle tenha distinctissimo logar*; porém o Concelho d'Estado não teve em vista tanto essa *respeitabilidade*, como o patriotismo, e conhecimento do Paiz, cujas qualidades em tal caso preferem á respeitabilidade: e com effeito antes de 12 annos he incerto se um individuo se demora em qualquer Paiz, que não seja sua Patria, com o unico intuito de lograr as vantagens, que lhe offerece pelo ramo do commercio, da agricultura, da industria, das artes, &c.; ou se nelle se demora por gosto, e affecto que lhe tenha concebido. Tambem poderiamos ao Sr. Malagueta que de cem Deputados que deo Portugal ás suas Cortes nos mostrasse se alli houve algum Brasileiro? Porque inutilisaram os respeitaveis Brasileiro-Lusos Bispo de Coimbra, de Elvas, &c. &c.?

Pelo que respeita aos sequestros em propriedades Portuguezas, não culpe o illustre Escriptor o Ministerio; porque tambem Portugal, sem prévia declaração de guerra, assenhoreou-se-nos da Cidade da Bahia, e em Lisboa procedeo a sequestro em todas as propriedades Brasileiras oito dias antes de se praticar aqui o mesmo com os Portuguezes. Esta medida de nenhuma sorte me parece opposta ao Direito das Gentes. Por este Direito o sequestro segue-se immediatamente á declaração da guerra; mas como a nossa declaração de guerra, por uma extrema bondade de S. M. I. foi condicional, e devia decorrer tempo á espera de que Portugal aceitasse, ou regeitasse a condição, forçoso era pôr o sequestro, não para incorporar logo no Estado as propriedades Portuguezas, mas para tel-as em deposito, como com effeito estam, para não poder usar dellas contra nós o inimigo: e termos segura a fiança das despezas da injusta guerra, a que fomos compellidos. ¿Queria o illustre Escriptor esperassemos que expirasse o prazo de 4 mezes para se proceder ao sequestro, e que entretanto Portugal podesse livremente recolher a si os capitaes, que ainda aqui restam aos seos Subditos?... ¡Que tão feliz lembrança! ¡Que tão digno sujeito da Pasta da Fazenda! ¡Que *justo e honrado Luso-Brasileiro!*

Temos até aqui demonstrado que o procedimento do Ministerio para com os Portuguezes, de cujos direitos o illustre Escriptor se declarou zeloso defensor, tem sido fundado em maduro conselho, e justiça: pelo que pertence ao espirito republicano de que tambem o illustre Escriptor parece affectado, basta reparar que o seo voto seria que o Ministerio politicasse com Gervasio; e que leva muito a mal as devassas, a que o mesmo Ministerio mandou proceder contra a cabala de Ledo reconhecida nesta Cidade por uma facção republicana, ou ao menos perigosa e subversiva! Talvez que se o Ministerio não procedesse assim, o illustre Escriptor o accusasse de frouxo, e improprio para estes tempos, que carecem de resoluções rapidas e vigorosas.

Eis-aqui pois reduzido á evidencia que o fim do illustre Escriptor he deprimir o Governo, e demonstrado a absoluta semrazão com que elle o faz. Se esta raiva nasce de elle querer servir ao partido de Portugal, ou ao partido republicano; se nasce de não ter sido nomeado Ministro e Secretario de Estado de alguma Repartição, ou ao menos Embaixador para Allemanha; se nasce, como alguns querem, do mal recebido que foi o seo requerimento em que pedira o fôro &c., ou de outro qualquer principio, não sabemos: o certo he que essa raiva existe, e que as personalidades odiosas, que ali se encontram, sam disso irrefragavel prova.

O Redactor A. J. P.

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Peço com instancia a VV. mm., que se dignem inserir no Diario essa carta, que por esse papel dirijo ao Illustre Deputado o Sr. Carneiro da Cunha, porque assim exigem circunstancias, e a necessidade da epoca actual.

Sou com o maior respeito de VV. mm. affectuoso Admirador.

Fr. F. de S. P.

Ill.mo Sr. — Um dos direitos inalienaveis do homem, que se lhe não póde negar, e principalmente nas Monarquias Constitucionaes, he o direito de procurar a defeza de qualquer ataque dirigido contra a sua honra, e com maior razão; se da offensa lhe póde resultar para o futuro gravissimos damnos. O Redactor do Regulador Brasilico julgado por V. S. como causa das revoluções actuaes de Pernambuco, não podendo por consideração alguma, ser insensivel á esta criminação, que o apresentará com um caracter bem equivoco aos olhos dos seos Concidadãos, e da Posteridade; não só por ser produzida á face d'uma Assembléa Legislativa, que deve ser inimiga implacavel dos genios revolucionarios, como pela grande influencia, que tem o titulo d'um Representante da Nação, pede respeitosamente á V. S. que se digne dar-lhe as provas daquella proposição, tão offensiva da sua pessoa em qualidade de Escriptor publico, como

impropria dos firmes, e inabelaveis sentimentos de sua adhesão á Santa Causa do Brasil. He de suppôr que uma tal proposição nunca poderia ser tão solemnemente avançada sem haver uma perfeita idéa do germen revolucionario, que occultam os principios politicos do Regulador; porque sendo necessaria para se pronunciar um juizo de similhante natureza preceder conhecimentos das causas, que o motivaram, exercituria V. S. para com o Redactor um dos mais violentos actos do Despotismo, julgando-o de uma maneira tão terrivel, sem idéa dos seos escriptos. Deve-se portanto esperar que V. S. offereça os testemunhos, que teve que estes sejam extrahidos do Regulador para se demonstrar a opposição, que ha entre os referidos principios politicos deste Periodico, e a Instituição d'um Governo Monarquico Constitucional, que todas as Provincias do Brasil esperam, segundo os seos publicos Manifestos: demonstração esta, que a honra de V. S. deve fazer para que se não diga que a sua proposição foi arbitraria, e despotica. Não he de prezumir que quizesse ser um Despota com o Redactor aquelle, que vem examinar a carta dos direitos do homem social, marcar os limites constitucionaes da Liberdade civil, garantir a segurança individual, correr em fim a esponja sobre o quadro das antigas humilhações d'uma Nação, que por um dos mais extraordinarios golpes da fortuna escapou debaixo do escudo do Genio Tutellar, que proclamou sua Independencia, de tornar á submetter-se ao infame jugo das Leis Coloniaes. Talvez que V. S. procurando as provas attenda melhor ao texto do Regulador, e ás reflexões historicas, que o acompanham. Verá que o Redactor não sustenta o Despotismo, porque he inimigo jurado desta besta feroz; que dilacera as bases dos Imperios, e reduz as Nações á triste condição de vis escravas: verá que o objecto constante dos seos combates he, e será sempre a Anarquia, resultado da falta d'harmonia entre os Poderes Constitucionaes, monstro mil vezes mais asselador do que o despotismo: verá que não he nem Cliente, nem partidario dos Richilieus, e Mazarinos: que só louva os Sullys, e os Turgots, ou aquelles Ministros, que como esses verdadeiros Amigos dos Reis, e dos Póvos procuram os meios de promover, e adiantar a felicidade publica, repellindo com firmeza de caracter as pertenções d'esses egoistas, que clamam contra o Ministerio por não terem os primeiros logares no seo gabinete, ou por não serem os encarregados dos negocios do Governo. He com escriptos do celebre Rabaut, e de Norvins, Republicanos natos, que o Redactor ataca a Democracia, já tão radicalmente destruida, como impropria dos grandes Estados, pelo mesmo Contracto Social, e pelo famoso Montesquieu: he seguindo os conselhos d'esses homens illuminados pela fatal experiencia das desgraças da sua Nação, que elle sustenta o partido da Monarquia Constitucional, organizada segundo o piano dos melhores Publicistas do seculo 19, por ser este estabelecimento o unico penhor da segurança das regalias do Cidadão, e a verdadeira Taboa da salvação publica entre o Despotismo, e Anarquia. He com o immortal Benjamin Constant, com Mr. de Lonjuinais, com Blackstone, com Mounier, com Clermont Tonerre, com Antraigues, nomes classicos na ordem dos mais modernos Publicistas, e Oradores da primeira Assemblea de França, que o Redactor mostra as vantagens, que resultam da creação da segunda Camara, mui mal suprida pelo Censor das Leis em Roma, e fracamente representada no Tribunal dos Tesmotetes d'Athenas - por ser constante na historia fatal da revolução da França, que depois da abolição daquella Camara, que deve ser tão popular como a primeira, tão zelosa como esta dos interesses geraes da Nação, e nunca composta de nobres para que se não possa suspeitar de que venha á ser Aristocratica, a França se precipitou nos abysmos da demagogia, e desde então principiaram á correr essas Leis de sangue, mais fataes do que as taboas das proscripções dos Scillas, e dos Catilinas: Leis sanccionadas pelos mesmos, que as promulgavam, e das quaes foram victimas os proprios Legisladores por se não lembrarem que quando em 1792 disseram, e firmaram como Lei, que o direito de insurreição era um direito sagrado, e um dos privilegios das Nações livres, armaram o povo contra o respeito devido á representação Nacional. He com aquelles mesmos Deputados, Publicistas, e Oradores da Assemblea de França que o Redactor clama pelas attribuições devidas ao Augusto Chefe da Nação, em cujo Nome se exercita o Poder Executivo, attribuições, que lhe competem por hum direito inauferivel, e que só lhe poderão ser negadas depois d'uma inteira renuncia á tão sublime, á mais vantajosa de todas as Instituições politicas, a Monarquia Constitucional. O Redador verdadeiro Amigo da sua Patria, havendo-se applicado ha muitos annos mui seriamente ao estudo dos Publicistas, que tratam dos direitos, e deveres dos Cidadãos, assim como ao conhecimento da historia das Nações, nestes ultimos tempos tão infelizes pelos criminosos abusos da sua Filozofia; tendo visto o que diceram os Raynaes, os Mablys, os Paines, os Gordonis, e outros muitos de igual tempera, julgou que faria grande serviço á Sua Patria mostrando-lhe o systema politico, e a melhor forma do Governo Constitucional, que lhe convinha para sua verdadeira, e permanente felicidade, porque esta só pode nascer com raizes solidas da perfeita organização das suas Leis fundamentaes. Sabia perfeitamente que o Regulador soffreria grande opposição do partido d'aquelles, que o haviam convidado para entrar na redacção d'hum novo Periodico Revolucionario, que tão sabio a Luz, graças a ...; desprezou as invectivas, os sarcasmos, lembrando-se que tudo isto he proprio das crises politicas, epocas, em que as Nações experimentam na ordem moral os mesmos estragos, que os terremotos produzem na ordem fysica. Mas ainda espera que quando os homens actualmente prevenidos contra o Regulador, que nunca o quizeram lêr, e que o condemnavam sem o menor conhecimento das suas ideas, lêrem este Periodico, o julgarám d'hum modo mui diverso. A sorte do Redactor devia por hua Lei necessaria ser a mesma, que tiveram todos os escriptores, que não procurando louvores prodigalisados por facciosos, deram á luz suas obras em circunstancias iguaes ás nossas; se estivesse em outras idéas mostraria ser mui noviço na historia das Revoluçoens, e extranharia justamente os insultos dos papeis publicos. Outros muito mais respeitaveis os soffreram por iguaes motivos na sua Patria: o celebre Hume na Inglaterra, Montesquieu, Ferrand na França, Oxenstierno na Suecia, mas a posteridade os vai vingando. O Redactor julga com o illustre Barão d'Holbac que uma das provas do merecimento das obras classicas he sair do berço, e cahir nas unhas d'aquelles, que as dilaceram, sem seguirem as regras da boa critica, e d'uma consutação analytica verdadeiramente filosofica. A França beija hoje o plano de Constituição, que lhe apresentou Benjamin

Constant : mas no momento, em que este plano saío á luz o incomparavel Publicista soffreo, como vio Mr. Chambullon os maiores insultos porque ainda haviam insectos venenosos da Familia dos Talliens, e Billauds de Varennes. O Redactor espera que V. S. dignando-se reflectir com mais madureza no contexto do Regulador o justifique na presença da mesma Respeitavel Assemblea, onde o caracterisou como causador das revoluções de Pernambuco; e quando presista no seo juizo que lhe faça a honra de lhe dar as provas, que condemnam o referido Periodico. Rio de Janeiro em 2 de Junho de 1823. — *F. F. de S. P.*, Redactor do Regulador.

Srs. Redactores.

Já que tiveram a bondade de inserir no N.° 122 da sua Folha a declaração, que fiz sobre as demoras da publicação do Diario da Assemblea, e veio no N.° 130 qualificada de calumniosa aquella declaração pelos Srs. Tachigrafos, appellando estes para o Publico, como Juiz imparcial, espero merecer-lhes o favor de publicar tambem a replica seguinte, pois eu me louvo igualmente no Arbitro que elles escolheram. Eu não disse que a falta de *pontualidade* na entrega das Notas era a causa da demora; mas a falta das *competentes* Notas decifradas; ora se os ditos Srs. reparassem no termo *competentes*, de que usei, veriam que eu não fallava da quantidade, mas da qualidade dellas: porem os Srs. Tachigrafos, entendendo a minha declaração como entendem as fallas dos Deputados, decifraram-na tambem com a mesma exactidão, isto he, escreveram o que eu não disse. Assenta pois a sua accusação em um principio falso.

Posto isto, resta-me mostrar que as Notas apresentadas não sam as *competentes*; e tendo a escolher entre a prova de testemunhas, e a de documentos prefiro esta, porque lige assim o util com o jocoso; e como o Chefe do 1.° Turno se assigna na accusação, talvez por mais estimulado, copiarei delle mesmo a parte da sessão do dia 6 de Maio, que tenho diante de mim para apuro da minha paciencia. Eis-aqui o que elle decifrou dando a falla do Sr. Antonio Carlos na occasião, em que se descutia o sentido das palavras — se for digna de mim e do Brasil — que se acham no Discurso do S. M. I.

Vou transcrevel-a sem a alteração de uma virgula.

„ O Sr. Antonio Carlos — Ha huma differença „ infelizmente, se a desordem se ingeria quanto a „ falta o povo como parte de uma Nação, que he „ Soberana, que manda, que o Pacto Social, se „ faça, e achar que manda de razão porque man- „ dando pela razão nacional, que tem a razão, e „ hum composto da razão social he que obriga o „ Soberano Povo, por isso se em todas as Repre- „ sentações Nacionaes achão razoes não justas, e „ por isso tem havido as desordens da Soberania „ Nacional de qualquer povo, que na qualidade „ de Povo, e que no estado de se pôr, e augmen- „ tar esta Soberania he que tem havido estes ab- „ surdos, e entretanto a Nação não entra nesses „ negocios.

A vista desta enfiada de disparates, d' onde o espirito mais subtil não póde colhêr uma só idea, pergunto se disse com verdade que havia falta das *competentes* Notas decifradas, e se não gastarei largas horas, dando tratos ao entendimento, na aborrecida tarefa de tirar deste cahos alguma luz, que me guie, retardando-se assim a publicação do Diario, que alias seria regular, se eu achasse nas taes Notas ao menos as bases do discurso, que tenho de arranjar!

Isto bastaria para minha justificação; mas como póde julgar-se que as ultimas Notas serám melhores que as primeiras, darei ainda o principio da Sessão de 2[illegible] Maio, pelo qual se julgará do resto. Vai igualmente transcripto com a mais escrupulosa exactidão; mas declaro que he de outro illustre autor, o qual ama tanto a confusão, que, reconhecendo talvez que as virgulas, por separarem os membros da oração, podem aclarar o sentido, faz tão pouco caso dellas, que ha sessão inteira em que se não encontra uma só destas tristes despresadas.

" Aberse a sessão. esta a porta da sala o Sr. „ Deputado Albuquerque. Ninguem votou a favor „ do projecto votouse a favor da segunda discuçõo. „ A votação nominal Sr. Monis Tavares foi quem vo- „ tou a favor da votação depois de haver a emen- „ da (foi aprovada) — Sr. Prezidente eu acho que „ se deve ler — tão bem — mais como se ler a ac- „ ta da qual — que assessão estava eu estou prom- „ pto para ler — he só para ver ou he elle quem „ ou para que pode ser — a ordem do dia era por „ causa da antecedente a qual o mesmo se a assim- „ bleia de alguem serto da segurança da Nação eu „ concluo principalmente não devem tomar o que „ se nem regencia quella Comissão que aja o mes- „ mo que ao Governo faça saber a assemblea que „ se julga esta. „

Decida agora o Publico se com estos alicerces se póde fazer obra; e se não mereço desculpa na demora, e até compaixão, por me ver obrigado a formar discursos de proposições imperfeitas, e sem nexo entre si, ou antes de palavras vagas, sem sentido, que parecem escriptas ao acaso, ou para enloquecer o Redactor. Sou com toda a consideração seo muito attento venerador e criado.

Theodoro José Biancardi.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 15 do corrente. — *França*; 49 dias; C. de guerra *Franc. L' Armid*, Com. o Cap. de Navio *Villaret de Joyeuse*. — *Gibraltar*; 30 dias; G. *Ing. Courier*, M. *Peter Le Maistre*, equipagem 12, carga vinho a *Le Breton*: passageiro o Italiano Cezar Cadelino. — *Parati*; 14 dias; L. *Santo Rita*, M. *Francisco Antonio*, equipagem 6, carga caffé, agoardente, e fumo a varios: passageiros Raymundo José da Cruz, Felicio Antonio, um Soldado dos Veteranos, e um escravo. — *Dito*, 4 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, equipagem 4, carga caffé, e agoardente ao M. — *Paranaguá*; 15 dias; S. *Lusitania*, M. *João Luiz de Oliveira*, equipagem 5, carga matte a *Manoel Joaquim Ribeiro*: passageiros João Baptista, Manoel Dias de Carvalho, Joaquim Rodrigues dos Santos com sua mulher, e um filho, e um preso remettido ao Juiz do Crime. — Arribada, L. *Conceição*, M. *Innocencio da Motta*, saio para a *Capitania* no dia 8 do corrente.

SAHIDAS.

Dia 15 do corrente. — Nenhuma Sahida.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 133. Quarta feira 18 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. I.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Subindo á Presença de S. M. o Imperador o Officio de 2 do mez proximo passado, em que o Governo da Provincia de Goyaz, expendendo as grandes vantagens, que resultavam a todo o Imperio, e com especialidade daquella Provincia do incansavel zelo, com que o Missionario Apostolico Fr. José Maria de Macerata tem desempenhado o ministerio de cathequizar, e civilisar os Indios, que povoam os Sertões, pede a sua permanencia naquella missão: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao sobredito Governo, que ha por bem annuir á sua pertenção; julgando o Mesmo Senhor muito dignas de louvor as virtudes civis, e evangelicas, que se afirmam deste Missionario. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Maio de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Administrador das Passagens dos Rios Parahiba, e Parahibuna, José Antonio Barboza Teixeira, mande logo proceder á reedificação, e concerto do Quartel do Destacamento daquelles Registos, pelo mesmo perfil, que o edificio tiver, inspecionando, e zelando esta obra, para que toda se faça com a maior brevidade, e economia; pagando as Ferias semanarias pelo Cofre daquelle Registo, as quaes deverá authenticar, e vir receber o seo producto pelos Cofres do Thezouro Publico, quando a elles remetter o rendimento dos Registo, dando conta pela mesma Secretaria de Estado de tudo quanto obrar a este mesmo respeito, assim como igualmente de qualquer obstaculo, que achar, tendo no entanto os Cofres na maior cautella, e segurança, debaixo da vigilancia do mesmo Destacamento. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador os requerimentos de Manoel Gonçalves de Carvalho, João Militão Henriques, e Joaquim José da Rocha e Sobrinho, em que cada um pedia permissão de embarcar para Quilimane oito mil patacas Hespanholas, e Manoel Guedes Pinto dez mil ditas, para Moçambique, e annuindo o Mesmo Augusto Senhor á representação dos Supplicantes: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega deixe sahir as referidas patacas, pagando os competentes Direitos. Paço 9 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Não havendo titulo que auctorize a despeza, que o Thezouro tem pagado das tochas, que se dam no dia da Procissão do Corpo de Deos, e não devendo sem este titulo continuar a fazer-se uma tal despeza: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Conselho da Fazenda, para que d'ora em diante se não dem similhantes tochas. Paço 9 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Outra similhante á Mesa do Desembargo do Paço.

Idem á Mesa da Consciencia.

Idem á Imperial Junta do Commercio.

Expedirão-se Portarias aos Ministros de Estado dos Negocios do Imperio, Guerra, e Justiça no dia 10 para o mesmo fim, e fazer constar aos Tribunaes pertencentes as suas Repartições.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, expeça á Junta do Arsenal do Exercito as ordens necessarias para que remetta á Mesa do Thezouro Publico uma conta individual do pezo do cobre existente em chapa, e em aparas. Paço em 9 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Junta do Banco do Brasil declare em quanto monta o dividendo das acções, que a Fazenda Publica tem no mesmo Banco, qual a somma das acções, que venceram premio, e qual a das que ainda não vencem; fazendo-se a este respeito todo o esclarecimento preciso. Paço em 9 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega deixe embarcar para Bengala no Bergantim Novo Destino, pertencente a Manoel Joaquim Ribeiro, Negociante desta Praça, cem até cento e cincoenta mil patacas Hespanholas, pagando os competentes direitos. Paço 9 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de S. Paulo de 11 de Abril do corrente anno, com a devassa, interrogatorios, e mais papeis relativos ás Sumacas Restauração, e Boa Fé, que ficaram debaixo de sequestro no Porto de Santos: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pa-

la Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que subsista o sequestro na Sumaca Restauração, sendo remettidos para esta Corte ao Corregedor do Crime da Corte e Casa os pronunciados na devassa, para serem aqui julgados'; e que a Sumaca Boa Fé fique livre, e desembaraçada, sendo entregue ao Mestre, e sendo postos em liberdade todas as pessoas a ella pertencentes, que meus se acham pronunciados, nem contra as mesmas resultou prova para procedimento legal. Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Junho de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Intendente da Marinha a copia da Portaria do Ministro, Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda datado de 27 do corrente, em que participa Haver o Mesmo Augusto Senhor Ordenado que se pague a Galera Animo Grande, que foi tomada para o serviço Nacional e Imperial, a fim de que na conformidade do seo conteudo passe as ordens necessarias ao Pagador da Marinha. Palacio do Rio de Janeiro em 31 de Maio de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

PROVINCIA DAS ALAGOAS

Ill.ma e Ex.mo Sr. — Pelos differentes Periodicos, que chegados, em que se leram varios artigos, nos quaes se dava ao publico, que o Coronel Francisco Manoel Martins Ramos, e Manoel Marques Grangeiro, obrando de mãos dadas com os Deputados da Europa, foram em suas opiniões até-Brasileiros, até não se uniam com os dous companheiros na mesma Deputação por parte desta Provincia, e fazendo-se ainda mais notavel terem fugido os Deputados do Brasil, que se quizeram recolher ás suas Provincias, e aquelles terem vindo com Passaportes, e licenças, causaram estas circunstancias uma indisposição tal nos Povos desta Provincia, que de certo os dilacerariam se elles nella entrassem; e havendo este Governo de convocar uma Assembléa de toda a Officialidade de todos os Corpos Militares, Empregados Publicos, Camara da Capital, e homens probos, para deliberar-se sobre os meios melhores de defeza em caso de sermos invadidos, e outras materias tendentes ao serviço Nacional, nessa mesma occasião foram os dous ex-Deputados condemnados a serem remettidos da Praça de Pernambuco a essa Corte a responderem sobre o seo procedimento, e lá justificarem-se, onde acharam outros Deputados testimunhos de suas acções, sem o que jámais podessem entrar nesta Provincia, muito principalmente pelo receio de que viessem como enviados daquellas Cortes a seduzir, e envenenar os Povos, e como fosse este o parecer de toda a Assembléa em geral, e dado decisivamente assim o fizemos officiando ao Governo de Pernambuco, para que d'ali os enviasse, o que participamos a V. Ex., para que o ponha na presença de S. M. I.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. Alagoas 14 de Abril de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — José Fernandes de Bulhões, Presidente. Joaquim Mariano de Oliveira Bello, Commandante das Armas. Nicoláo Paes Sarmento. Laurentino Antonio Pereira de Carvalho, Secretario.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

Rio de Janeiro 18 de Junho.

Os Jurados.

Cumpre-me annunciar ao Publico que hoje pelas 10 horas da manhã fui intimado para amanhã, tambem pelas 10 horas, comparecer no Concelho dos Jurados, a defender-me da accusação, que publiquei em o N.º 127 deste Diario, a qual versa sobre uma das cartas, cuja responsabilidade quiz tomar sobre mim. Penetrado da inculpabilidade daquella carta, e da rectidão dos meos Juizes, quem quer que elles sejam, comparecerei sem o menor temor naquelle acto: o qual pelo contrario estimo para desvanecer qualquer juizo menos imparcial que a opinião do Sr. Deputado, que se lembrou de delatar a referida carta, e a mesma accusação de que acima fallei, tenha suscitado a meo respeito. — O Redactor *A. J. P.*

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

INGLATERRA.

Artigo inserto no Periodico. — O Padre Amaro.

Considerações sobre o Relatorio do Ministro dos Negocios Estrangeiros em Lisboa, apresentado ás Cortes em 31 de Dezembro de 1822.

Se este Relatorio fosse sobre materia de secundaria importancia, talvez se podessem attribuir seos defeitos meramente ao Ministro que o assignou; mas sendo o seo objecto expor ás Cortes as relações Politicas de Portugal com as de mais Potencias, não póde suppor-se que similhante papel houvesse de ser appresentado ao Congresso sem a plena approvação do todo o Gabinete. Neste sentido sam os defeitos do Relatorio uma indicação manifesta não só do pouco saber do Ministro dos Negocios Estrangeiros, mas da incapacidade de todos os outros Ministros, que governam aquella Nação.

Começa o Relatorio confessando que o presente Governo, nomeando Ministros para residirem nas Cortes Estrangeiras, tivera em vista sómente as relações commerciaes. Quando o systema actual da Europa obriga ainda as Potencias mais poderosas a buscar alliança com outras Nações, e a fortificarem-se ao longe por meio de suas relações Diplomaticas; ¿que juizo se póde fazer do Ministerio Portuguez, concebendo o plano de dispensar-se de relações Politicas com os de mais Governos com os quaes de necessidade deve estar em contacto por mil circunstancias? Na verdade mostra isto a mais crassa ignorancia dos interesses Europeos; porque não ha Politico do mais mediocre conhecimento dos negocios Politicos, que não esteja persuadido de quão possivel he haver uma contestação seria entre duas Potencias Europeas, sem que isso affecte todas as de mais, directa ou indirectamente; e qualquer Nação que se subtrahir e concorrer com as outras, seria obrigada a sujeitar-se ás decisões que ellas tomassem sem a consultarem, como consequencia necessaria da sua subtração á Liga Europea.

A razão que se dá no Relatorio para esta extranha resolucção, não mostra menos ignorancia de

Direito Publico da Europa; porque attribui esta medida a não querer Portugal ingerir-se nas leis interiores dos outros Paizes; nem ter um Corpo Diplomatico faustoso, mais proprio para o brilhantismo da Corte, do que para cuidar nos interesses da sua Nação.

¿Em que livro do Direito das Gentes aprenderia o Ministerio Portuguez a maxima de que os Ministros Diplomaticos sam destinados a ingerir-se nas Leis interiores dos Paizes estrangeiros? ¿E qué experiencia lhe daria a conhecer que o fausto de um Embaixador não he conducente a facilitar as negociações, de que se acha encarregado? !He na verdade preciso ser muito noviço em Direito Publico para discorrer tão desvairadamente nestas materias!

Segundo estes principios de *humiliação Franciscana*, a que o Relatorio chama — de modestia — diz elle que intitulara os seos Agentes nas Cortes Estrangeiras — Encarregados dos Negocios Politicos, e commerciaes dos Estados Portuguezes. — E dahi queixa-se logo que a intriga pertendeo nas Cortes Estrangeiras excluir estes Agentes do Corpo Diplomatico. Mas não foi isto effeito de intriga, foi consequencia necessaria da arrogante temeridade do insignificante Ministro, que ao mesmo tempo que allegava modestia em não querer dar a seos agentes apparatosos titulos, suppunha-se com assaz influencia para mudar em toda Europa os usos Diplomaticos, querendo introduzir no Corpo da Diplomacia os Agentes Commerciaes, que della eram excluidos em todas as Cortes.

Se a Inglaterra, a Russia, ou outra similhante Potencia da primeira ordem tentasse introduzir na Europa tal innovação, algum fundamento se lhe podia achar; mas tal presumpção he insupportavelmente ridicula procedendo de Silvestre Pinheiro, o Secretario de tão insignificante Governo, como agora está sendo o de Portugal: ¡e acha-se admirado o Ministro de que o seo plano encontrasse obstaculos nas outras Potencias! ¿E ignorando ser elle o auctor da difficuldade quer explical-a attribuindo-a a intriga.

A innovação do nome de Encarregado de Negocios dos Estados Portuguezes, em vez de Encarregado de Negocios de S. M. F., encontrou tambem com obstaculos, que o Relatorio quer imputar às idéas de *servilismo*; e aqui tornam os Ministros Portuguezes a mostrar sua ignorancia do Direito das Gentes na Europa; porque as Nações não tractam umas com as outras directamente, mas por via dos seos respectivos Poderes Executivos que sam os Reis; assim os Ministros que as outras Nações mandarem a Portugal, só podem ser dirigidos a El-Rei, e acreditados junto a elle: e pela mesma razão só delle se podem receber Ministro nas outras Cortes, porque estas não tractam com os *Estados Portuguezes*, mas sim com o Rei de Portugal: quem assigna as credenciaes he o Rei, ou seo Ministro; e não os Estados Portuguezes; logo a denominação de Ministro dos Estados Portuguezes he uma innovação contraria no Direito Publico da Europa, e contraria á mesma Constituição de Portugal; e o opporem-se a isso as Cortes da Europa não he pelas idéas de *servilismo*, como quer o Relatorio; mas por idéas de ordem estabelecida em todas as Potencias, que he arrogancia intempestiva no Ministerio Portuguez o querer mudar, até contra as idéas, que a mesma Constituição tem adoptado.

Segue-se depois do Relatorio o esboço das negociações com Inglaterra, e Hespanha; e aqui se descobre igualmente a falta de conhecimentos Politicos, e até de prudencia no Ministerio Portuguez. A questão com a Inglaterra começou pelos augmentos dos direitos da Alfandega, insistindo o Gabinete Inglez na reducção dos direitos segundo o Tractado de 1810, antes que entre em novos ajustes. Portugal ha de por força dar este passo retrogrado; mas he estupidez sem saida publicar ao Mundo, antes que essa forçada resolução, se faça, que ella ha de ter logar, como conhecimento da precipitada resolução das Cortes em augmentar esses direitos; porque em fim já que a vaidade das Cortes as induzio a adoptar uma resolução que a sua fraqueza lhes não permitte sustentar, pelo menos pedia a prudencia que se não propalasse ao mundo a inconsequencia de desairosos procedimentos.

A mesma observação he applicavel às negociações com Hespanha; porque, quando todo o mundo esperava que os interesses, e perigos communs houvessem induzido os Gabinetes de Madrid, e Lisboa a obrar do melhor accordo, e quando a Politica pedia que se mostrasse haver esse accordo, mesmo não existindo elle, para dessa opinião tirarem as duas Nações Peninsulares alguma força moral, já que a não tinham fisica; he quando o Ministro neste Relatorio expõe á Europa, e á sua Nação, o desprézo, com que sam tractados pela Hespanha; e isto a tal grão, que o Relatorio julga necessario recorer a represalias, como unico remedio.

Não ha por certo declaração mais intempestiva; e ainda que no meio de tão má intelligencia se annuncia a conclusão de um tractado, he hoje publico que nem esse mesmo tractado quiz a Hespanha ratificar. He logo todo esse Relatorio um ticido de miserias, de negociações frustradas, no qual o Ministro busca achar consolação na ultima Nota do Gabinete Inglez sobre a garantia de Portugal; mais aqui mesmo parece que o Ministo acha mais motivos de consolação em suas esperanças, do que a rasão mostra que se póde deduzir das palavras da Nota. O Ministro Portuguez exigio do Inglez uma declaração do que intentava fazer no caso que a França invadisse a Peninsula: diz o Relatorio que o Gabinete Britannico respondera Que tendo aquelle Governo solemnemente declarado á face da Europa que nenhum direito presumia attribuir-se para intervir nas internas instituições dos outros Estados, sim se reserva a prestar a este Reino todos os socorros, de que elle podesse carecer; uma vez, que a sua independencia, viesse por qualquer modo a ser ameaçada por alguma outra Potencia: mas que esta sua promessa, a qual nada mais era do que uma repetição das que em outros tempos, e em differentes épocas nos tinha feito, nenhuma relação tem, nem se deve entender que tinha, com as instituições Politicas de Portugal, se não he para declarar que ella em nada tem alterado as relações, que antes existiam entre os dous Paizes — A primeira conclusão, he que o Gabinete Britannico não garante a Portugal o Brasil, e até nem nisso falla: porque no Congresso de Vienna, quando os Ministros Portuguezes quizeram exigir essa garantia, todas as Potencias se recusaram a ella. Em segundo logar vê-se da mesma declaração que o Gabinete Inglez só se opporá a uma invasão, mas que nada lhe importa com a Constituição, ou forma do Governo; assim se as de mais Potencias insistirem, e tiverem meios de influir em qualquer mudança na Constituição de Portugal nesse caso o Governo Inglez se não intrometterá, porque seo unico projecto he impedir que o territorio Portuguez seja governado

por alguma outra Nação, que desfrua naquelle Paiz a influencia de Inglaterra. Em terceiro logar se conclue desta resposta que ella foi uma repetição das que o Governo Inglez havia dado a Portugal em outros tempos, e em differentes épocas, e por tanto he absurda a hypothese do Ministro Portuguez quando pertende que esta declaração procede de terem havido mudanças nos individuos do Ministerio Inglez, que presentemente olha de outra modo para os projectos da Santa Alliança Tal inducção do Ministerio Portuguez he diametralmente opposta ás palavras da declaração. A inducção genuina, que se póde tirar de toãos os documentos officiaes, que se publicam nas quatro partes da Monarquia Portugueza, he que a chamada Regeneração do Porto reduzio Portugal á cathegoria de Republica de Veneza, ou talvez a Provincia de Hespanha.

CORRESPONDENCIA.

He uma maxima de Boileau, fundada em a Natureza que

Le mal qu'on dit d'autrui ne produit que du mal.

Bem recente temos um triste exemplo, que me suggerio a idéa de escrever a VV.mm. esta carta. No Diario do Governo N.° 129 li uma Portaria, em que se mandava devassar da atroz assuada, com que foi atacado, e ferido *gravemente* no interior da sua casa o Official Maior da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, Foão, em a noite de 6 do corrente. Esta Portaria he mais uma prova do quanto o Governo se esmera em garantir a segurança do Cidadão, e do quanto se horrorisa ao aspecto de factos tão nefarios, que tendem a nada menos, do que a uma feroz anarquia, se acaso a impunidade desse azo ás vindictas particulares. Eu sou o primeiro a tributar os mais sinceros elogios a tão justa providencia, pois até nella sou interessado como Cidadão, que desejo ver tambem para comigo firme e vigorosa a protecção das Leis: mas o (illegible) outro: receio como bom Brasileiro, que (illegible) não está a dita Portaria, possa correr por (illegible) Estrangeiros, e dar origem a suspeitas sob (illegible) não do Rio de Janeiro, visto que, apparecendo (illegible) horroroso facto contra um *Official Maior*, não apparece tambem nem o mais leve indicio das circunstancias: que o precederam: reflexões sobre este objecto, reflexões que sirvam, se he possivel, a resolver o extraordinario de um tal escandalo, e a defender o credito dos Fluminenses.

O Official Maior de que se trata he o Redactor da Malagueta: e creio que como Redactor, e não como Official de Secretaria he que fora atrozmente atacado, espancado, e ferido: pois esta atrocidade seguio-se logo ao dia, em que o mesmo Redactor publicou uma das suas Malaguetas. Nada desculpa o attentado *per se* perante a Lei, mas podem haver razões para tornal-o menos odioso. O Official Mór podia desfructar socegado os ordenados dos seos Logares: honrado, e condecorado pelo Governo, com permissão (valha a verdade) de nunca ir á Secretaria, ao mesmo tempo que os seos companheiros estão matando o seo tempo no Serviço Publico: não tinha por tanto necessidade de metter-se em trabalhos: mas quiz passar a Escriptor, por ter sobejo tempo para isso, e desgraçadamente poder-lo melhor exercitar a sua rouba, e *treaquejo Politico*, pelo contrario nunca pegou na penna, que não fosse para censurar, e fallar mal de tudo, até que finalmente nos esperava da sua nunca assaz scrutinada castastrofe, sahio a nova Malagueta Extraordinaria, em que o seu Author excedeo-se a si mesmo! Nesta Folha o eximio Publicista, cujo luzido craneo offerece ao Dr. Gall a *prodigiosa de la vie*, empregou toda a sua eruadia em dispor os Povos contra o Governo, e teve o arrojo a ponto de promettet revoluções nas Provincias, que elle dá como certas á hora em que escrevê. Os nossos Deputados, Ministros d'Estado, Procuradores de Provincia, Magistrados, os outros Escriptores, &c. &c., tudo, tudo cahio debaixo da lingua viperina do Redactor; até mesmo (mas ser como o possa proferir a sangue frio!) he atacada a Nação Brasileira por um a quem ella paga!!! Os Brasileiros sam chamados *malvados e enfocados*, e as principaes familias do Imperio sam tratadas por *peões fidalgos!?*

Era pois muito, e muito natural que um tal Escriptor provocasse a colera de immensos individuos menos fleugmaticos que eu; e não ha quem ignore que dos primeiros impulsos da colera ninguem he senhor, sobre tudo em materias, que offendem a nossa honra. He verdade que ninguem tem direito para vingar-se por suas proprias mãos, nem eu seria capaz de assoalhar um principio tão subversivo da boa ordem social; mas tambem he inegavel que as Leis respeitam os affectos naturaes, e que procuram distinguir os principios, que influem nas acções criminosas, d'onde nasce uma graduação nos proprios crimes, á vista da qual o attentado, de que se trata, não he tão horroroso, como ao primeiro intuito parece. Sim direi sempre que differente cousa he attacar um homem innocente, e pacifico, do que atacar um homem, que por sua culpa dá causa a essas assuadas, posto que sempre criminosas. O Sr. Redactor da Malagueta, pois que he de *furto fino*, sabe perfeitamente que quem quer ser respeitado, respeita; quem quer ser poupado, poupa: e quem não he senhor dos seos sentimentos, deve ao menos sel-o da sua conducta.

Talvez alguem presuma que tomo as dores por ser algum dos que atacavam, espancavam, e feriram gravemente ao Sr. Malagueta: não foi, não era capaz de sel-o, nem sequer indicios tenho de quem foi: mas sou amigo da imparcialidade, e sobre tudo zeloso da boa reputação deste socegado e brioso povo, a que pertenço. Em fim applicarei a estes garrulos Politicos o que de outro disse o Author das Lusiadas.

.... Se arrojado falla,
Occasiões dará em que se veja
Que não he zelo seo, mas pura inveja.
Observador.

Remetteram-nos, para ser publicada neste Diario, a seguinte

Declaração.

No extincto Investigador Portuguez em Londres foi inserido um escripto intitulado —resposta—, datado em Villa Rica, e assignado por Guilherme Eschwege, em o qual o Author faz menção de trez Fabricas de Ferro Brasilicas, a saber — A sua pequena levantada em Congonhas do Campo: a do Morro de Gaspar Soares, erecta pelo Ex. Sr. Manoel Ferreira da Camara Betancourt e Sá: e a invejada de Ypanéma em S. Paulo, fundada por mim —: louvando a primeira, censurando a segunda, e descreditando extremamente a terceira: e

isto sem auctoridade, nem razão; mas sómente debaixo do pendante, e estudado pretexto de haver sido inserida no mesmo Investigador uma carta minha, em que criticava ao seo companheiro Varnhagen.

Dissimulei esta Eschwegianada, a pezar das mentiras as mais offensivas, que obrigariam á irritar-se o mesmo Job; porque queria effeituar a Obra, para que fui chamado, e vim das vizinhanças do Mar Glacial; o que não succederia, se gastasse o tempo com disputas, pois que a intriga, consequencia necessaria destas, sustaria talvez o seo progresso, e fim, em desproveito deste Paiz, que habito, e descredito de minha pessoa. Agora porem que sessou este melindroso motivo, e me he pedida uma analyze escrupulosa da tal Eschwegianada, não me devo eximir de o fazer, e com as precisas circunstancias; porem, antes de metter mãos á obra, devo saber ao certo se o Sr. Eschwege foi o factor do tal escripto, ou Eschwegianada, e se reconhece a sua firma, que alli se vê; fazendo disto declaração neste mesmo Diario, sob pena de ficar pelo seo silencio considerado como author da tal Eschwegianada.

No entanto ao respeitavel Publico d'este vastissimo Imperio do Brasil devo ingenuamente confessar — que não fiz o primeiro escripto contra o Sr. Varnhagen, nem o segundo em resposta á decantada Eschwegianada; que, a não ser o Sr. Eschwege, como se pensa, não sei quem fosse o escriptor; e que nunca mandei imprimir papel algum em idioma Portuguez, excepto o presente. Devo ao mesmo passo chamar por testimunhas da minha natural, e reconhecida sinceridade aos instruidos, e sabios do Paiz, maximé a quem deo á luz os predictos escriptos em desabono do Sr. Varnhagen, para se fazer patente a minha innocencia, que não basta estar no fôro interno, he preciso ser justificada, como disse Cezar. Não he bastante o ser innocente, he tambem necessario ser taxado como tal. Rio de Janeiro 16 de Junho de 1823.

Carlos Custavo Hedberg, Sueco.

Prestaram Fiança na Alfandega as seguintes Embarções com destino para Portos Estrangeiros: Bergantim Inglez Maria Russel, que segue para Pernambuco, Bergantim Inglez Sueca, que segue para Garnizey. Rio 14 de Junho de 1823.

Miguel João Meyer.

Prestou Fiança na Alfandega o Bergantim Inglez Argo com destino para Pernambuco. Rio 16 de Junhode 1823.

Miguel João Meyer.

N. B. N.º 131 pag. 671 col. 1 linha 17 onde se acha: escrever os abusos, lêa-se — escurecer os abusos; e na linha 26: Em França, lêa-se — A França.

Continuação da Relação dos Cidadãos que tendo subscrevido com o numero de acções mensaes, que o seo patriotismo lhes suggerio, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio, pagaram já não só o mez decorrido, mas tambem outros muitos ainda não vencidos, porque reconheceram as vantagens, que resultarum deste pagamento adiantado, extrahida das Relações apresentadas pelos Arrecadadores.

	Mezes.
Gregorio José Teixeira	12
João Vieira Cortes	6
Antonio Pinto Pereira	6
José Thomaz Carceller	12
Lourenço Pereira do Lago	12
José Ferreira da Rocha Araujo	12
Francisco José Dias Guimarães	12
Luiz José Vianna Grugel por si, sua mulher, sua irmã, e 4 filhos	12
João Vieira Peixoto	12
Manoel de Moura Guimarães	6
Antonio Fernandes Pereira Portugal	6
José Teixeira dos Santos	12
Antonio Joaquim Rodrigues	12
Antonio José Alves da Cunha	6
José Manoel de Lima	12
João Manoel Rodrigues da Cunha Lima	12
Caetano José dos Santos	6
José Borges Monteiro	6
Boaventura Ferreira	12
Martiniano José d'Andrade e Silva	18
Romão José Pedrozo	6
Antonio José Novaes Castro	6
Antonio João Maya	6
Joaquim d'Almeida Souto	36
Antonio José Lopes d'Araujo	12
Conselheiro José Caetano Gomes	12
José Pereira da Silva Manoel	8
Deputado Antonio Rodrigues Vellozo d'Oliveira	6
Roberto Dias dos Santos	12
José Antonio dos Santos Xavier	36
Baltazar Nunes	12
Joaquim Gomes Pereira	6
José Gomes Pereira	6
Francisco José da Cunha e filho	36
Conselheiro Clemente Ferreira de França	12
Manoel José de Soura Silva	12
João Luiz Rodrigues	12
José Joaquim da Silva	12
Manoel José Pereira do Rego	6
Ex.mo Barão de Bagé	12
Felipe Nery Ferreira	6
Convento de Santa Thereza	12
Padre Domingos José da Silva	12
Roza Maria do Espirito Santo	12
Joaquim Antonio da Costa	12
Antonio José Pinto	12
Padre Lucio Antonio Fluminense	6
José de Corvalho Ribeiro	12
Luiz Gonçalves dos Santos	12
Tenente Coronel Luiz Alves Moniz	6
Emiliano Faustino Leris	6
Francisco José da Rocha	36
Domingos Gonçalves d'Azevedo	6
Antonio Carlos de Carvalho	6
Francisco José Ramos	6
Antonio José Pereira d'Almeida	36
Manoel Fernandes Xavier	6
Manoel Gonçalves Valle	12
José Antonio Martins	12
Manoel Ferreira da Silva Santos	12
David Pamplona Corte Real	6
Fr. Severino de Santo Antonio	36
Fr. Antonio da Arrabida	36
Fr. José de N. S. do Monserrate	6
Domingos José Miz Vianna	12
Antonio Gomes de Brito	12
Luiz Caetano da Silva	12
Ex.mo Joaquim Xavier Curado	12
Manoel Antonio Vieira Rebelo	6
Joaquim da Silva Lima	6

(Continuar-se-ha)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 12 do corrente. — *Capitania* por *Campos*; 4 dias; L. S. *Francisco*, M. *José Correa*, equipagem 6, carga assucar ao M. Refere este que tinham chegado á Capitania 2 homens de S. Matheos com a noticia da restauração da Bahia, mas que sabendo-se depois que ditas noticias eram falsas o Governo da Capitania mandou a S. Matheos prender os ditos propagadores de taes noticias. — *Capitania*; 18 dias: L. S. *José e Conceição*, M. *Manoel dos Santos Braga*, equipagem 7, carga farinha, milho, e arroz ao M. — *Boa Vista*; 36 dias; B. *Ing. Crisis*, M. *Wm. Martin*, equipagem 8, carga sal, e sabão a *Gorgio, e Comp.*

Dia 14 dito. — *Pernambuco*; 15 dias; B. Nacional e Imperial *Flor de Guadiana*, Com. *Francisco de Souza Rangel*: passageiros o Contador da Junta da Fazenda do Ceará Joaquim Ignacio Lopes de Andrade com 2 pessoas, o Major de Caçadores José Pedro de Andrade, o Major de Milicias Emilio Filippe Benicio, Francisco Xavier Cavalcante, Francisco Xavier Paes de Mello com um criado, o Capitão de Ordenanças Antonio Cavalcante de Albuquerque Mello e Castro, José Alexandre de Amorim Garcia, Pantaleão de Sequeira Cavalcante, José Florentino Cavalcante e Albuquerque, o Procurador Geral pela Provincia do Seará o Padre Antonio Francisco de Sampaio com 2 escravos, Domingos Carlos Saboia, Joaquim de Amorim Lima, Vicente Ferreira Ramos, José Marianno de Albuquerque Cavalcante Deputado para as Cortes pela Provincia do Ceará, dito por Pernambuco Antonio Ribeiro de Campos com um criado, o Capitão de Cavallaria de Linha Francisco José Martins com um Sargento um Cabo, e 10 Soldados, que conduzem os prezos de Estado seguintes, o Ajudante de Milicias Bernardino Berlinque, o Alferes de Infantaria de Linha João Dias Martins, dito de Milicias Mauricio de Assis Santos, o Cadete de Artilharia Mathias Pit[illegible] o Furriel de Monta Brecha Eugenio Caetano [illegible] dvogado Jacinto Moreira Severiano da Cu[illegible] ontador da Junta da Fazenda de Pern[illegible] rancisco Ludgero da Paz, os Paisanos Theotonio de Olanda Gama, João Ferreira de Moraes, Justino André, Antonio José de Gusmão, e João Sabino remettidos á Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça.

Dia 16 dito. — *Paraty*; 12 dias; L. *Santos Martires*, M. *José Antonio de Oliveira*, equipagem 7, carga agoardente, caffé, e fumo a *Antonio Marques Pereira*.

SAHIDAS.

Dia 12 do corrente. — *Santa Catharina*; B. *Luiz de Camões*, M. *Luiz Manoel de Medeiros*, equipagem 19, carga sal, fazendas, molhados, e alcatrão: passageiros o Padre Lourenço Rodrigues de Andrade, o Tenente de Dragões Manoel Ribeiro de Moraes com um escravo, o Coronel Manoel da Silva Freire com 3 escravos. — *Rio Grande* po *Santa Catharina*; S. *Nova Firmeza*, M. *José Vieira de Faria*, equipagem 15, em lastro: passageiro Fr. José de Ave Maria com um escravo. — *Capitania*; L. *Triunfo*, M. *José Francisco da Silva e Vasconcellos*, equipagem 6, carga vinho, e carne: passageiros o Capitão de Infantaria Luiz Bartholomeo da Silva e Oliveira com uma escrava, o Major de Cavallaria da 2.ª Linha Mathias José Anselmo Lourenço com um criado. — *Cabo frio*; L. *Bom Jesus Viva Maria*, M. *Alexandre Guedes Ferreira*, equipagem 5, em lastro: passageiros os Milicianos Bernardino Martins, e Antonio Gomes Ferreira. — *Rio de S. João*; L. S. *João da Barra*, M. *José Manoel Coimbra*, equipagem 7, em lastro.

Dia 14 dito. — *Pernambuco*; S. *Aurora*, M. *Manoel José Vieira*, equipagem 17, em lastro e passageiros o Padre Pedro José de Queiroz com um escravo, e o Padre Joaquim Enfrazio da Cruz. — *Buenos Ayres*; G. *Suec. Neptunus*, M. *João Agberg*, equipagem 20, carga vinho, e tabaco. — *Santo Thomaz*; G. *Ing. George*, M. *Wm. Wright*, equipagem 11, carga generos do Paiz.

Dia 16 dito. — *Hamburgo*; B. *Amer. Pomona*, M. *Pelege Aborn*, equipagem 7, carga caffé. — *Campos*; L. *Boa Viagem*, M. *João Baptista Duarte*, equipagem 8, em lastro.

AVISOS.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio se faz saber aos que interesse tiverem, que dos Diplomas, que por diversas vezes vieram da Assignatura de S. M. Fidelissima por aquella Repartição, ainda se acham na mesma Secretaria uma Carta de Confirmação de Sesmarias, passada a Antonio Francisco dos Anjos, em 18 de Abril de 1821, e hum Alvará do Foro de Medico da Camara, passado ao Fyzico Mór da Provincia de Pernambuco, José Joaquim de Carvalho, em 21 de Maio do mesmo anno: sem que tenham sido procurados, apezar dos annuncios feitos a tempo competente.

João Rodrigues da Costa Escrivão dos Fallidos por S. M. I. faz publico, que em virtude do requerimento de Antonio Francisco Leite por si, e outros Credores das cãsas fallidas de José Luiz Alves e José Alves da Costa Basto Portugal e por despacho do Dazembargador Juiz dos Fallidos, se vai proceder ao rateio das quantias depositadas no Banco Nacional, producto dos bens dos ditos fallidos: por tanto todos os Srs. Credores ás ditas casas queiram comparecer impreterivelmente no prazo de trinta dias com as suas acções promptas no Escriptorio das ditas casas, na rua da Quitanda N.º 47 a fim de se poder ultimar a conta do rateio, e os que assim não fizerem em o dito prazo contado do dia da publicação deste ficarám excluidos do rateio, e para que se não chamem á ignorancia se faz o presente annuncio por trez vezes sucessivas. Rio de Janeiro 16 de Junho de 1823. — *João Rodrigues da Costa Porto.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 134. Quinta feira — 19 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

SUA Magestade o Imperador, Conformando-se com a informação do Intendente Geral da Policia, sobre o requerimento de João Daniel Tranch, Inglez de Nação, dono, e emprezario de um theatro na Villa de S. Salvador dos Campos: Ha por bem conceder o estabelecimento de uma Loteria annual na mesma Villa, do valor de seis contos de réis, por espaço de cinco annos, na conformidade do ultimo dos trez planos, que offerece, e que vam inclusos, e que deduzidas dos 12 por cento as despezas, na forma do estilo, se divida o lucro proveniente em duas partes iguaes, sendo uma applicada a beneficio do sobredito theatro, e outra para a Casa da Misericordia daquella Villa. O que Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao mencionado Intendente, para que nesta conformidade o faça executar, expedindo ao mesmo tempo aos ditos, que lembra na dita informação, as Auctoridades competentes, para se guardar a policia necessaria em taes estabelecimentos, cujo fim deve ser formar, não corromper costumes. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação dada pelo Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, sobre o requerimento de Virissimo José dos Reis Mestre do Bergantim Espadarte, em que pedia levantamento do sequestro feito no mesmo Bergantim, e não annuindo o Mesmo Augusto Senhor á pertenção do Supplicante: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o referido Juiz faça subsistir o sequestro na conformidade do Decreto ... 11 de Dezembro do anno passado. Paço 9 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, o Officio da Junta Provisoria do Governo da Provincia do Espirito Santo de 22 de Fevereiro deste anno, no qual accusando a recepção da Portaria de 30 de Janeiro delle, pela qual se lhe prescreveo o methodo com que devia proceder na execução do Imperial Decreto de 11 de Dezembro do anno proximo passado, concernente ao sequestro dos bens pertencentes a Subditos do Reino de Portugal, e dando conta de haver cumprido o que na mesma Portaria se lhe ordena ácerca da Escuna das Ilhas dos Açores, e a Sumaca Julia de Monte Video, pede se-lhe declare se estam ou não comprehendidas no referido Decreto as Embarcações deste ultimo Porto, e as da Bahia, por não saber o Governo quaes sam os Portos affectos á Causa do Brasil; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela referida Secretaria de Estado, declarar a Junta Provisoria, que as Embarcações da Bahia se devem ser embargadas, emquanto existir aquella Provincia occupada pelas Tropas Lusitanas, estendendo-se a mesma disposição ás de todos os mais Portos do Brasil, que estiverem em identicas circunstancias. Palacio do *Rio de Janeiro* em 9 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador, o Officio do Desembargador do Paço Juiz da Alfandega datado, de 24 de Março ultimo, que acompanhou a Lista dos actuaes assignantes da mesma Alfandega: Houve por bem Determinar, que José Gonçalves Fontes, e D. Izabel de Figueiredo, sejam excluidos de assignantes, visto não terem relações commerciaes ha muito tempo: que Archibald do Browne, e Roberto Tinnie, prestem os Fiadores, que sam do estilo, não obstante ser bem estabelecido credito, e que Faria, e Irmãos dem outro Fiador, por não dever continuar o que tem em razão de ser actualmente Official de Fazenda; o que Manda participar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, ao dito Juiz, para sua intelligencia, e devida execução. Paço 9 de Maio de 1823 — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação do Desembargador Juiz dos Sequestros das Propriedades Portuguezas sobre a gratificação exigida por Antonio Candido Gaivoto Guimarães, encarregado de escrever nas deligencias dos Sequestros: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao dito Juiz que Houve porbem conceder ao referido Gaivoto a gratificação mensal de 30$000 reis, pagos pelo Thezouro Publico, desde que principiou a servir, devendo apresentar mensalmente Certidão passada pelo mesmo Juiz de haver cumprido com as suas obrigações. Paço 9 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Constando a S. M. o Imperador não haver Lei que estabeleça na Alfandega Despachantes privativos, e querendo obviar os inconvenientes, que delles podem resultar: Houve por bem Determinar, que se extingam taes Despachantes, e que se ponha em pratica o antigo methodo de serem as mercadorias despachadas pelos Negociantes aos proprios donos, ou por seus caixeres, comtanto que estes sejam por elles auctorisados, o assim o Manda participar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda ao Desembargador do Paço Juiz da mesma Alfandega, para sua devida execução. Paço 9 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Es-

tado dos Negocios da Fazenda, r[illegible] ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios [illegible] Marinha o requerimento de João Gomes Barroso acompanhado do instrumento de justificação relativo á Galera Animo Grande; a fim de que pela Intendencia da Marinha, por onde principiou este processo, se realise se for compativel pela sobredita Repartição o sequestro no quarto do Navio, e lucros pertencentes a Manoel Gomes Barroso, Subdito Portuguez, residente na Cidade do Porto. Paço 10 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar á Camara da Villa de Magé, em resposta ao seo Officio de 30 de Abril proximo passado, que na data de hoje se expede Portaria ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, a fim de serem dispensados de todo o serviço Militar os 7 homens da 2.a linha, e 4 das Ordenanças, que pela mesma Camara se acham encarregados da agencia, e cobrança da sobrecarga mensal em beneficio da Marinha deste Imperio. Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Nesta conformidade expede-se Portaria ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

Constando a S. M. o Imperador, que a Casa do Sello se acha entregue á discrepção dos Guardas, e portanto em total abandono pela falta de pessoa capaz, que dirija, e fiscalize os seos trabalhos; outro sim, que na dita casa não ha o numero de trabalhadores necessarios, sendo alguns delles pela sua tenra idade, inuteis: e finalmente, que contra o principio da subdivisão do trabalho, sabiamente recommendada por todos os economistas, dous, e mais encargos se acham incumbidos a uma só pessoa: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, quanto antes dê a este respeito as precisas providencias, por assim o exigir o bem do Commercio, e o interesse bem entendido da Fazenda Publica. Paço 10 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de A.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, participar ao Desembargador do Paço Claudio José Pereira da Costa, que sem embargo das Cartidões das suas molestias, que lhe foram presentes, Julgou não dever dispensal-o da Commissão, para que está nomeado. He um sacrificio feito ao bem do Brasil, e que o Brasil merece, cujo resultado será com probabilidade mui diverso, do que se receia: porque em taes molestias a mudança de ares, uma viagem de mar, e um clima tão benigno, como he o de Pernambuco, saõ muitas vezes os remedios mais poderosos. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Junho de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Foi presente a S. M. o Imperador o Officio de 23 do corrente mez, em que o Tenente General Governador das Armas da Corte e Provincia representa a necessidade, que ha de Officiaes Superiores no 1.º Regimento de Cavallaria do Exercito para presidirem aos Conselhos de Direcção, e Disciplina; e bem assim a requisição feita pelo Presidente do Conselho de Guerra á que foram mandados responder os trez Officiaes da Divisão de Voluntarios Reaes, o Capitão José de Vasconcellos Bandeira de Lemos, e os Alferes José Filippe Jacome, e Domingos Manoel Pereira de Barros, para se lhe remetter o Summario. Manda portanto o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, responder ao referido Governador das Armas, que quanto á 1.a parte Ha por bem auctorisar a nomeação de Officiaes do Estado Maior do Exercito, e quanto á 2.a, que nesta data se repetem as ordens ao Barão da Laguna, para a remessa do pedido Summario. Paço 30 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. Ordenou-se ao Barão da Laguna na mesma data a remessa do Summario acima.

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, participar ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros para seo Governo, que o Charrua Lucomia para bordo da qual passaram os vintes Marinheiros Lascares, vindos da China em o Navio Primeiro Rei, Capitão Vasconcellos, e a que se referem a Nota do Consul Britanico, que ora reverte, e a Portaria do mesmo Ministro de 4 do corrente mez, saõ deste Porto em commissão, e que aquelles Marinheiros não foram, como se diz, forçados pelo referido Capitão Vasconcellos a effectuar tal passagem, antes bem claro se mostra, que o fizeram de bom grado, ou talvez levados do desejo de conseguirem as vantagens, que actualmente offerece a Marinha Nacional e Imperial a quem nella serve, por isso que gozando de toda a liberdade a bordo da mencionada Charrua, e vindo muitas vezes a terra nunca desertaram, como aliás lhes era por extremo facil, quando não havia na Charrua Tropa que os seguisse, e obrigasse a servir, sendo toda a Guarnição composta de Voluntarios, colligindo-se do que dito fica que tudo quanto querem imputar ao dito Capitão he mera calomnia. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Junho de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

PROVINCIA DO CEARA'.

Ill.mo e Ex.mo Sr.—Há bem pouco representamos a S. M. I. os clamores dos Povos de Caratins, que ficam áquem da Serra grande (Higapaba) Tornam a repetir as suas instancias, como se vê das requisições, e Officios inclusos, e considerando bem attentamente este Governo Temporario nas funestas consequencias que resultarão sobre um povo fiel, entregue á furia dos encurniçados inimigos da nossa Independencia, e do Imperio do Brasil, houve de admittil-os a incorporação da nossa Provincia, emquanto S. M. I. não decidir desta divisão.

Maranhão, e Piauhi estam em armas contra a Independencia, e contra o Imperador do Brasil. Nenhum temor obrigou a estes Illustres Brasileiros a desemparar a Causa commum.

Suas molheres, seos filhos, o seo precioso, e elles mesmos não duvidarão sacrificar-se ao bem da sua Patria; e um pequeno Cartão tem mostrado uma coragem heroica á vista das forças, que o pertendem fazer succumbir. Foi-nos pois necessario dar-lhes asylo para os não ver acabar ás garras dos seos feros, dos nossos inimigos, ou leval-os a dos desperação, e ao mesmo tempo lhes promettemos Soccorro prompto. O desamparal-os seria crueldade, e uma semente venenosa. Rogamos por tanto a V. Ex. queira fazer subir a Presença Augusta de S. M. I. os motivos do nosso procedimento Deos Guarde a V. Ex. muitos annos Palacio do Governo do Ceará 23 de Fevereiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Sr. José Bonifacio d' Andrada e Silva, Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios do Imperio. — José Pereira Filgueiras, Presidente. Joaquim Felicio Pinto de Almeida e Castro, Pro-Secretario. Francisco Fernandes Vieira.

Cidade da Fortaleza.

Senhor. — Os Cidadãos da nova Commarca do Crato, zelosos do bem publico, amigos da Patria, firmes na obediencia, amor, respeito, e lealdade a V. M. I., e inflammados na maior adhesão á Sagrada Causa da nossa Independencia, garantida por V. M., não podiam soffrer a arbitrariedade, com que o ex-Governo Provisorio desta Provincia retardava com capciosos pretextos o cumprimento das Regias Instrucções, Ordens, e Decretos de V. M. I., querendo aquelle Governo illudir as vigilantes vistas de um Povo Brasileiro, que anciozo anhelava pela sua liberdade, e pela revendicação de seos direitos prostergados pelo infame Congresso Lusitano, a cujas ordens o mesmo Governo com a mais energica promptidão, e gosto annuia, e fazia executar sem a menor hesitação: temendo os Povos centraes o foco da guerra civil, que os ameaçava, senão fossem dirigidos por um Governo Patrio, e amigo da Nação, instalaram no dia 16 de Outubro do anno proximo passado na Villa de Icó um Governo Temporario, que sem a menor effusão de sangue foi reconhecido em toda a Provincia, e tomou assento nesta Capital da Villa da Fortaleza no dia 22 de Janeiro do corrente. Este Governo Temporario (segundo pensamos) já deo parte a V. M. I. de todos os movimentos da Provincia, e que se havia installado nesta Capital por vontade geral de todos os Cidadãos uma nova Junta Provisoria. Esta nova Junta com geral satisfação, e agrado dos Povos foi instalada no dia 3 do corrente Março, como consta do documento letra A. Tomou assento no Governo no dia 4 do mesmo, o que se prova do documento letra B.

Este Governo respeitador das Leis submissamente se entrega, e sujeita todo ás Sabias Ordens, e Deliberações de V. M. I., a quem protesta a maior adhesão, e obediencia, e vai exercendo as novas funcções, de que fica encarregado, até que V. M. I., e as novas Cortes Geraes, e Constituintes mandem o contrario, ou deliberem novas fórmas de Governo.

Fica reunido o Governo das Armas ao Civil, pela Approvação de V. M., que nos foi expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil de 21 de Novembro do anno passado. Interinamente se acha encarregado do Commando Geral da força armada desta Provincia o Capitão Mór da Villa do Crato José Pereira Filgueira, que por voto geral dos Povos foi acclamado Governador das Armas, pelos muitos, e relevantes serviços, que tem prestado a V. M. I. na nossa regeneração Brasilica, e ao seo valor, e publica opinião se deve o tão facilmente se ter arvorado nesta Provincia o pavilhão da nossa Independencia, e Liberdade.

Pelas competentes repartições das Secretarias d'Estado faremos ver a V. M. I. as nossas precisões, e o mais que for mister a favor desta Provincia, cujo bem, paz, socego, e prosperidade muito desejamos promover.

Deos queira dilatar a preciosa Vida de V. M. I. como desejamos. Villa da Fortaleza do Ceará em 17 de Março de 1822. — Presidente, Francisco Pinheiro Landim. José Pereira Filgueiras. Tristão Gonçalves Pereira de Alencar. O Padre Vicente José Pereira. Joaquim Felicio Pinto de Almeida e Castro. Miguel Antonio da Rocha Lima, Secretario.

Villa de Campo Maior.

Senhor. — Nós a Camara juntamente com os Eleitores de Parochia, Clero, Nobreza, Povo Membros das Estações publicas, e mais auctoridades Civis, e Militares da Villa de Campo Maior de Quexeramobim da Provincia do Ceará, depois de congratularmos com indisivel prazer a V. M. I., e Real pela sua Feliz Exaltação ao Throno Imperial, e Constitucional deste Vasto e requissimo continente Americano, alçado sobre os fidelissimos corações dos Luzos Brasileiros, que em todos os tempos tanto se tem destinguido no amor, e fidelidade para com os seos Augustos Soberanos; e de protestarmos finalmente os nosso since os, e constes votos da maior gratidão, respeito, e firme adhesão á sagrada pessoa de V. M. I., e a toda a Sua Imperial Dynastia da Serenissima Casa de Bragança, julgamos tambem ser muito do nosso dever levar respeitosamente ao alto conhecimento de V. M. I., os urgentes motivos, que impensadamente deram lugar a installação de um Governo Temporario nesta Camara do Crato. E porque estamos persuadidos que á esta hora já terá subido a sempre respeitavel Presença de V. M. I., por via do mesmo Governo a circunstanciada relação de todos os acontecimento: daquella época, cuja repetição não póde deixar de ser assás pezada, e fastidiosa á Augusta Pessoa de V. M. I., por isso nos referimos tão sómente aos seguintes factos, que parecem bastantemente patheticos para fazerem ver a V. M. I., as justissimas causas, que tiveram as Camaras, e Povos desta Camara para romperem em um tão extraordinario procedimento, nunca por elles premeditado.

Tendo-se pois, Senhor, installado por Decreto das Cortes sancionado pelo nosso Amabilissimo Soberano o Senhor D. João o Sexto, Augusto Pae de V. M. I., no dia 17 de Fevereiro do anno preterito a Junta Provisoria, do Governo desta Provincia, composta de cinco Membros: estes, emquanto se tractou da Regeneração Politica da Nação Portugueza em geral, sempre deram evidentes provas de adhesão ao Systema Constitucional, procurando por meio de sabias intituições o Socego, e a segurança Publica desta Provincia, e conservando-a em perfeita harmonia até o tempo, em que mandaram cumprir o Respeitavel Decreto de V. M. I., de 16 de Fevereiro, relativo as Eleições dos nossos Procuradores Geraes.

Mas apenas mudaram de face os Negocios do Brasil, e foi annunciada por algumas Gazetas a sua Independencia, logo elles começaram a dar manifestos indicios de suas sinistras, e machiavelicas intenções, mandando ardilosamente prohibir todos os folhetos, que tratavam das contestações entre V. M. I., e as Cortes de Lisboa, e comprar ao mesmo tempo para se espalharem pelo Povo os Periodicos do Campeão Portuguez, inimigo declarado da Augusta Pessoa de V. M. I., e da Sagrada Cauza do Brasil: o que tudo consta dos Officios, que se acham em poder do Governo Temporario desta Commarca, dirigidos ás Commissões

dos Melhoramentos das Villas da Provincia. Daqui pois, Senhor, procedeo entrarem logo os Povos na desconfiança de que os Membros do Governo (principalmente o Presidente o Desembargador José Raimundo de Passos de Probem Barboza) eram adherentes ao partido das Cortes de Lisboa, que pertendiam tirar ao Brasil sua cathegoria, e dignidade de Reino; e reduzil-o a Provincia de Portugal; e esta suspeita se tornou ainda mais forte, quando elles, tendo chegado a esta Provincia o Decreto de V. M. I. de 3 de Junho do anno proximo passado, depois de o reterem por algum tempo contra a expectação dos Povos, que do dito Decreto já tinham conhecimento em razão dos reimpressos, que nos foram enviados de Pernambuco, tiveram a animosidade de o remetterem ás Camaras, acompanhado das impoliticas, e desacisadas instrucções, que constam dos originaes inclusos, como se lhes fosse licito dictar leis, a quem somente devem obedecer. Este procedimento pois, Senhor, tão indigno de um Governo Brasileiro, poz logo em agitação todos os Povos desta Commarca, e parte dos da Commarca velha do Ceará; e augmentando-se cada vez mais a desconfiança, e o descontentamento, foram estes os motivos das terriveis complicações; que tiveram logar no Collegio Eleitoral da Villa de Icó, cujo resultado foi a installação do sobredito Governo Temporario. Cumpre por tanto supplicar-mos a V. M. I. Se Digne por Sua Paternal Bondade perdoar-nos qualquer excesso, que haja de se ter commettido na execução de tão arriscada, e difficultosa empreza; por isso que tudo quanto ali se praticou, foi em defeza da Augusta Pessoa de V. M. I., e da Sagrada Causa da Independencia do Brasil, que os Povos desta Commarca tem abraçado com o maior enthusiasmo.

Tambem julgamos ser do nosso dever pôr na Augusta Presença de V. M. I. a relação inclusa dos Cidadãos, que nesta Villa mais se tem distinguido pelo seo Patriotismo. Resta-nos agora rogar ao Senhor Deos dos destinos, Supremo Auctor da Natureza Se Digne prosperar a Preciosa Saude, e Vida de V. M. I. por muitos e dilatados annos como todos desejamos, e havemos mister. Villa de Campo Maior 4 de Janeiro de 1823.

Somos com o mais profundo respeito Senhor, de V. M. I. Subditos os mais humildes e obedientes. — João Bernardo da Cunha, Presidente da Camara e Eleitor. Vicente Joaquim Neves, Vereador. João Rodrigues Guerreiro, Vereador. Manoel de Torres Camara, Vereador. Manoel Esteves da Costa, Procurador.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

Relação dos Cidadãos benemeritos que nesta Villa e seo termo se tem destinguido a favor da Sagrada Causa da Independencia do Brasil.

Joaquim Filicio Pinto de Almeida e Castro, Capitão das Ordenanças desta Villa, e Membro do actual Governo Temporario.

O Padre Manoel Ribeiro Bessa de Olanda Cavalcante, Deputado Eleito desta Provincia para as Cortes do Rio de Janeiro.

Miguel José de Queiroz Lima, Capitão Commandante da Villa, e termo.

José dos Santos Leça, Capitão Mór confirmado das Ordenanças desta Villa, e seo termo.

João Bernardes da Cunha, Sargento Mór Confirmado das Ordenanças da mesma.

O Reverendo João Rodrigues Leite, Vigario desta Freguezia.

Manoel Alexandre de Lima, Capitão e Commandante do Batalhão da Cavallaria.

Antonio Francisco de Queiroz Barreira, Tenente da Cavallaria.

O Padre Ambrozio Rodrigues Machado.

Antonio Duarte de Queiroz Lima, Capitão das Ordenanças.

Balthazar Lopes Barreira, Alferes de Cavallaria.

Ignacio Mendes Guerreiro.

Ignacio Lopes da Silva Barreira.

Antonio Ribeiro Campos.

Manoel de Torres Camara, Capitão das Ordenanças desta Villa.

Manoel de Pontes Franco.

Lucas Luiz Saraiva Lião, Tenente da Cavallaria.

Miguel Francisco de Queiroz, Alferes das Ordenanças.

Manoel Martins de Almeida.

O Padre Francisco Serafim de Assis.

Victoriano Correia de Lima.

Antonio Paz Lima.

Mathias Vidal de Negrero.

Manoel da Silva Souza.

Manoel Correia Vieira.

João Rodrigues Guerreiro.

José Monteiro de Magalhães Pinto.

André Bezerra de Menezes.

Pedro Barboza Euez.

Manoel Pinto de Almeida e Castro.

Joaquim Felicio Pinto de Almeida e Castro Junior.

Delfino José de Queiroz.

O Padre Gonçalo Luiz Ramalho

José Francisco de Aragão.

Villa de Campo Maior da Commarca do Crato em Sessão de 4 de Janeiro de 1823.

João Bernardo da Cunha, Presidente da Camara e Eleitor.

Vicente Joaquim Neves, Vereador.

João Rodrigues Guerreiro, Vereador.

Manoel de Torres Camara, Vereador.

Manoel Esteves da Costa, Procurador.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

—— In varias leges, variasque figuras
Dispositum gemus est hominum, proprioque colore
Formantur gentes, sociataque jura per artus
Materiamque parem privato fœdere signant.

Æthiopes maculant orbem, terrasque figurent.
Manlius Lib. 4.

No seo N. 80 escreveo a VV.mm. um — Leitor effectivo, e diz elle, que no Correio Brasilense de Dezembro passado o Redactor considerara a Escravatura como o maior obstaculo, que o Brasil tem para promover a sua industria. Pelo conteudo da Carta se vê que o — Leitor effectivo — está, e não está por esta opinião. Elucidando as suas idéas principia por imputar aos Inglezes vistas de mera politica no empenho, que se tem tomado para abolir o Commercio da Escravatura, e em abono

da filantropia dos especuladores no Commercio da mesma, cita as idéas do defunto Bispo Inquisidor Geral, e conclue d'ahi que os emprehendedores da abolição só pertendem ou demorar o adiantamento da America, ou promover a circulação do numerario, e estender por este modo o consumo dos generos que importam.

Proseguindo n'este seo falso modo de raciocinar declara, que não he no grande numero de braços, que consiste a riqueza de um paiz, mas que sem elles nada ha; que no Brasil não os ha, e que tudo o que se vê de bom na terra he devido aos Africanos, e como estes sam geralmente rudes, moles, e lascivos, só o aguilhão do captiveiro os move, e que sem elle volos-hemos ladrões, e assassinos: e que se algum liberto he activo, ja o era quando captivo, em cujo estado os Africanos não propagam porque sam muito immoraes, nem mesmo, diz elle tontamente, convem que propaguem; apezar de que não podendo os Europeos trabalhar ao Sol neste paiz, nem por isso convem que propaguem os Africanos, os unicos predestinados para aguentar os calores da Zona torrida, o que está tão claramente provado, que até a Auctor da Natureza poz a Nigricia defronte do Brasil para d'ali lhe virem os seos trabalhadores, os indigenas da qual os unicos, que tem o desembaraço, e idéas grandes, que a cultura do paiz exige, para o que não sendo feitos os Europeos, logo que desembarcam buscam comprar um escravo, concluindo de tudo o sobredito, que se se abolir a escravatura, o prejuizo presente será illimitado, e que só depois de uma aluvião de Europeos he que no Brasil se deve legislar aquelle respeito. D'este rezumo da carta se infere, o que já disse, que o — Leitor effectivo — quer, e não quer a mesma cousa.

Sectario das opiniões do Correio Brasiliense depois de certo tempo para cá, vendo-o atacado, e em circunstancias de não poder defender-se tomo eu esta liberdade esperançado de que elle desculpará a minha insufficiencia com a minha boa vontade.

Parece que o — Leitor effectivo — não entendeo ao Correio, este nunca se lembrou de propor a abolição da escravatura, o que aconselha he a terminação do commercio da mesma: pensando assim cogita como a força da verdade faz dizer ao — Leitor effectivo, — porque sendo, segundo elle, os Africanos rudes, moles, lascivos, e um empate ao aperfeiçoamento da moral Brasileira, segue-se claramente, que se deve evitar a companhia de creaturas com estas más qualidades, e logo aconselha sensata, e christãmente o Correio propondo, que não se admita mais gente similhante.

Seja qualquer que for a politica dos Inglezes na sua pertenção a extinguir o Commercio da Escravatura, certamente as suas vistas não sam o atrazar a America, porque vendendo elles hoje n'ella quinze milhões de libras sterlinas, e sendo os generos pagos por outros, que só os Africanos podem produzir, segundo diz o — Leitor effectivo, — he mais claro que a luz do dia, que elles deviam promover a importação dos mesmos, quanto mais melhor, porque haveriam mais generos da terra, sendo mais, compra-los-hiam mais baratos, e haveria mesmo mais consumo dos importados, e logo fariam mais commercio. O — Leitor effectivo — dissolverá esta contradição, se bem lhe parecer; assim como explicará o outro absurdo, que exhibio, quando disse, que não se importando mais escravos havia de haver mais circulação de numerario; ninguem cá sabia até agora, que os Africanos recem-importados tinham de mais a mais o defeito de empatar a circulação da moeda.

Sendo os Africanos como diz o — Leitor effectivo — rudes, moles, e lascivos, e capazes de trabalhar só aguilhoados pelo captiveiro, segue-se que nem trabalhadores livres devemos ir buscar a Africa, porque em chegando cá tornar-se-ham ladrões, e assassinos; ora, feito similhante desproposito, teriamos em consequencia a necessidade de estarmos sempre, ou de ronda, ou no potro, o que seria flagello incommensuravel: he verdade que nem por isso triam elles viver impunemente nos matos; o Brasil está forado, já não póde haver outro — Palmares — um Quilombo de cem creaturas não existe em parte alguma, ao que parece.

Os Africanos não sam todos moles, rudes, e lascivos, entre elles bem como entre todos os outros póvos ha de tudo, e na proporção que lhes toca, attento o seo estado de civilisação, e educação, &c. temos muitas provas da boa indole de muitos, e da sua capacidade; o systema de amalgamação de cores seguido no Brasil tem merecido a approvação de todos os homens sensatos fundando-se no — *nimium ne crede colori.* —

He um absurdo escandaloso o dizer, que a população Africana não tem augmentado no Brasil, a historia do paiz prova o contrario: Quando os Hollandezes estavam de posse de Pernambuco era a Companhia obrigada a importar tres mil escravos por anno; n'esse mesmo tempo na Bahia o Commercio da Escravatura era tão insignificante, que não dava motivo a conversações; no fim do mesmo seculo com tudo haveriam cem mil escravos nesta Provincia como se colhige dos Sermões do Padre Vieira; a importação annual andava por dous mil, e quinhentos: a meado do seculo, que passou, quando se abolio a Companhia do Pará, e Maranhão o numero de escravos Africanos, que havia, era muito limitado: em 1789 exportaram-se d'Africa para o Brasil, segundo Edwardo, dez mil escravos; depois de 1808 a importação terá montado a trinta mil: o-a se de todos estes dallos colligir-mos que o Brasil importou, depois que principiou a povoar-se, cinco mil escravos annuaes, não iremos longe da verdade; multiplicando esta somma por duzentos e noventa e dois annos; o resultado sam um milhão quatrocentos e sessenta mil escravos importados; ora como o numero dos existentes anda por dois milhões, segue-se claramente que a população Africana tem augmentado no Brasil, que corrobora mais o methodo seguido de sortir as armações, consistindo geralmente em dous terços de varões; logo insultanos gratuitamente o — Leitor effectivo — quando dá a entender, que nós os desviamos de reproduzir-se, nem as nossas leis nem a nossa moral os impedem, sirva-me de auctoridade o que diz Southey — The Brasilians have guilt enough to answer for on that score, but they have never intertained the infamous opinion, that the Africans are incapable of feeling the affections, and observing the moral and Religious relations of the marriage state. —

O Brasil he notavel pela faculdade de reproduzir-se, que todos os homens cá tem, qualquer que seja a sua côr. Manoel Gnedes Aranha diz, que no Maranhão o clima faz as Damas tão fecundas, que se fomentassem ali os casamentos, toda a America se poderia d'ali povoar. O mesmo succede nas outras Provincias, a de S. Paulo he a mais notavel; Minas, Piauhi, Goyazes, Matogrosso, e Rio Grande devem-lhe a maior parte da sua população.

He tambem um erro o d[illegible] que as creaturas da Europa não podem sup[illegible] trabalhando o calor do Brasil. Não está ai[illegible] monstrado que grão de calor póde o homem soffrer trabalhando. Parece que o calor vital interno de cada individuo em estado de quietação são noventa e cinco gráos de Thermometro de Farinhest; quando pois pelo movimento muscular, consequencia do trabalho, este calor se augmenta, parece que para conservar o animal no estado de saude he preciso, que a atmosfera lhe roube os gráos excedentes aos noventa, e cinco; isto acontece em todo o Brasil aonde o termo medio do calor serám talvez quarenta gráos, temperatura excellente para o homem que trabalha. Pedaços de terreno ha, como a Cidade do Rio de Janeiro, aonde o termo medio nos quatro mezes de Dezembro a Março sam setenta, e sette gráos á sombra, e como ao sol haveria então cem com pouca differença, o trabalhador exposto ao mesmo poderia apanhar alguma febre, mas como este calor excessivo só dura quatro horas, segue-se que trabalhando o homem o resto do dia, e com methodo obterá do seo trabalho sufficientes productos para seo consumo, e para o giro geral; o maior dia do Rio de Janeiro tem treze horas e vinte, e seis minutos, abatendo quatro, e os mesmos vinte e seis ficam nove horas para trabalho; se todos os homens empregassem nove horas do dia em fazer couzas necessarias o mundo superabundaria de riquezas; nesta mesma Cidade e nos mesmos mezes muitos officiaes taes como Calafates, e Pedreiros soffrem sem inconveniente o ardor do Sol; logo o calor não empece no Brasil os trabalhos do homem; ora se o serviço for derrubar matos o mais difficil segundo o — Leitor effectivo —, então o trabalhador póde laborar em todas as horas, porque no tal serviço está-se á sombra; não he pois o calor quem embaraça o homem a trabalhar no Brasil, sam os escravos; quando for mais difficil adquiri-los, trabalharemos nós, e como fica demonstrado não morreremos por isso.

Na Europa, principalmente na parte meridional, o calor nos mezes de Junho até Agosto he tão intenso como o do Rio de Janeiro, e todo o serviço, que então se faz, he feito ao Sol, ora os homens vivem lá assim como vivem cá, caie algum ás vezes morto instantaneamente no tempo das ceifas, mas nem por isso o paiz se despovoa; não he o calor quem provoca o homem ao descanso nos paizes quentes, muito principalmente no Rio de Janeiro, he a descomposição da athmosfera ao que parece; ha momentos em que o ar se torna pouco respiravel.

Se as homens, que nos ham-de vir de fora, em chegando cá, se lhes hade pegar a inclinação de viver a custa do suor alheio, podem ficar lá, mandriões já somos muitos.

Se a agricultura do Brasil requer mais desembaraço, e idéas mais grandes do que a cultura da Europa, de certo nao sam os Africanos os individuos, que o Brasil deve alliciar; elles sam broncs, rudes, e libidinosos como diz o — Leitor effectivo — logo não possuem o tal desembaraço, e idéas grandes, logo não sam os homens, que cá fazem falta.

Opposta á costa do Brasil acha-se sem duvida certa porção da costa d'Africa, assim como ao resto da Costa da America estão oppostas parte da Costa d'Africa, e a Costa da Europa; ora se os moradores da parte meridional d'Africa devem vir trabalhar ao Brasil, porque lhe está opposto, segue-se que os habitantes da do Norte, e da Europa devem igualmente vir cultivar a America septentrional; os Bedecinos, que vagueam do Cabo branco para o Norte dizem que não querem; e os Europeos querem he verdade, mas então rezolvidos a fazer isso a seo modo, não querem ser vendidos a cem mil reis; os Americanos tambem estao decididos a permitir-lho com certas condições; logo a lembrança nova, e improvavel do — Leitor effectivo — não he nem um problema, cuja falsidade precise demonstração; he um dito pouco engraçado; ao qual com tudo dou eu valor, porque he uma lembrança nova, e ainda que pareçam parvoices, gosto mais de ouvir novidades, do que ouvir um sem numero de Papagaios andar ahi por toda a parte a repetir os eccos dos Descamisados de Madrid, e dos Sansculotes de Lisboa.

Em fim, Srs. Redactores, concluo dizendo proposições, que sustentarei; que o Brasil necessita das providencias para se terminar em certa época o Commercio da escravatura, isto he a importação de novos Africanos: que esta rica parte do globo deve ser povoada de uma raça Brasilio — Europea, e não Brasilio — Africana; que a riqueza se deve ao trabalho, e por tanto aos braços e á cabeça, mas que no Brasil esta deve ter cabellos, e aquelles parecerém feitos de Pequeá, Garcia de Rezero se visse emporar no Brasil trinta mil Africanos havia de imprimir, e pregar pelas esquinas muitas Quintilhas como esta.

Vemos no Reino meter
Tantos captivos crescer,
E tem-se os naturaes
Que se assim for serám mais
Elles que nós a nos ver.

Filoordinis.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 17 do corrente. — *Gibraltar*; 40 dias; B. *Ing. Juno*, M. *John Lamfranco*, equipagem 11, carga vinho, e salsão a *José Agostinho Lizaur*: passageiro um Inglez.

SAHIDAS.

Dia 17 do corrente. — *Pernambuco*; G. *Minerva*, M. *José Ferreira Maia*, equipagem 18, carga farinha, fumo, e arroz. — *Rio Grande*; B. *Providente*, M. *Ignacio Pereira*, equipagem 17, carga agoardente, vinho, vinagre, farinha de trigo, e sal: passageiro Caetano José Travassos com 7 escravos. — *Guernesey*; B. *Ing. Seneca*, M. *Peter de Garis*, equipagem 7, carga assucar, e caffé. — *Porati*; L. *Vontade de Deos*, M. *Antonio José*, equipagem 5, carga sal: passageiro o Cabo de Artilharia Antonio da França. — *Capitania*; L. *Conceição*, M. *Francisco Cardozo da Motta*, equipagem 5, em lastro: passageiro Manuel José Soares.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 135. Sexta feira 20 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

MAnda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Director da Academia Medico-Cirurgica, para sua intelligencia, e governo, que Attendendo ao que lhe representou Antonio Ignacio de Mesquita, Alumno da mesma Academia: Ha por bem conceder-lhe a demissão deste logar. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação dada pelo Desembargador do Paço Juiz da Alfandega sobre o requerimento de André Wickberg, Mestre da Galera Sueca Scandinavia, com a qual conformando-se: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o referido Juiz conceda a entrada requerida, dando todas as providencias para que não hajam extravios, e Ha outro sim por bem auctorisar o mesmo Juiz para conceder entradas ás Embarcações, que se acharem em caso identico ao do Supplicante. Paço 12 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Tendo S. M. o Imperador Resolvido que os Impostos, de que trata o Alvará de 20 de Outubro de 1812, applicados pelos dez annos, findos no proximo passado, á formação de um fundo de acções da Fazenda Publica no Banco do Brasil, fossem arrecadados pela nova Administração estabelecida na Mesa do Consulado: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, prevenir ao respectivo Administrador, que em data de 7 do corrente se expedio Portaria a Menuel Moreira Lirio para remetter-lhe não só todos os Livros, e papeis pertencentes á arrecadação dos mencionados Impostos, como os relativos á Siza, e meia Siza, e outro sim, que igualmente se expedio ordem na mesma data a Antonio José Airoza, para fazer outro tanto ácerca dos pertencentes ao Imposto do Tabaco de corda, e que as suas incumbencias, como Administradores interinos destas collectas, cessariam logo que se installasse a mencionada nova Administração. Paço 12 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia faça proceder á numeração das casas da Cidade Nova, devendo a este respeito entender-se com o Desembargador José Bernardo de Figueiredo, a quem por Portaria de hoje Houve por bem encarregar da direcção daquelle trabalho. Paço 12 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Não tendo ainda entrado no Thezouro Publico a quantia de 17:493$724 reis com que pelo mesmo Thezouro foi indemnisado o Hespanhol Antonio de Lourenço y Sansurso, valor de 29 volumes de fazendas, que lhe desappareceram d'Alfandega, como se determinou ao Desembargador do Paço Juiz da mesma Alfandega, por Portaria de 2 de Abril ultimo: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, de novo recommendar ao referido Juiz a prompta execução da mencionada Portaria. Paço em 12 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Desembargador José Bernardo de Figueiredo sobre a falta de numeração nas Casas da Cidade Nova: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao dito Desembargador, que na data desta se expede ordem ao Intendente Geral da Policia, para mandar proceder áquella numeração, por ser objecto da sua repartição: e Ha porbem encarregar, ao referido Desembargador Figueiredo da direcção daquelle trabalho, como melhor lhe parecer. Paço 12 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Intendente Geral da Policia ordene ás Guardas do Corpo da mesma hajam de dar aos fieis da Administração da carne verde as escoltas, que pelos mesmos lhes forem requeridas, para objectos de sua incumbencia. Paço em 12 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Desembargador do Paço, Juiz da Alfandega, de 22 de Abril proximo passado relativa a arrecadação dos Officios de Porteiro, Feitor da Marinha, e Meirinho da mesma Alfandega, Foi servido conformar-Se com o parecer do dito Juiz tendo em vista quanto aos Emolumentos pertencentes ao Officio de Escrivão da Mesa da Balança, e provimentos das Certidões, que os requerimentos sejam feitos de modo, que por elles se conheçam o numero das Certidões pedidas, os quaes podem então servir para verificar taes emolumentos, fazendo-se logo o competente assentamento delles, até que pelo Mesmo Augusto Senhor lhe seja dado um methodo mais exacto de arrecadação, o que Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao referido Juiz para sua intelligencia, e devida execução. Paço em 14 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador pel[o] ...etaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ...nselho da mesma os Autos d' Embargos entre par... Maria Caetana Benedicta Rangel, e o Desembarga... procurador da Fazenda, vindos proximamente do Juizo dos Feitos da Fazenda de Minas Geraes por appellação ao sobredito Conselho, para nos mesmos se proceder nos termos da Lei. Paço a 14 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro d' Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a informação, que deo o Desembargador João José da Veiga, encarregado dos sequestros das Propriedades Portuguezas, sobre o requerimento de Thomé Joaquim da Silva: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, declarar ao mesmo Desembargador, que o sequestro se deve verificar no remanescente das disposições feitas por João Sabino d'Assiz, residente em Portugal. Paço em 14 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Constando pela informação do Coronel Engenheiro Daniel Pedro Muller, e pelo mappa com que a illustrou, que a estrada antiga aquem do Guapi, e que seguia pelas testadas de D. Mathildes, de Antonio Francisco, de Patricio Manoel, e sua irmã, e de Francisco da Veiga, era menos extensa, e mais commoda que a actual pela outra banda do Rio, evitando duas passagens do mesmo Guapi, com cento e cinco, e sessenta e oito palmos de largura, e a do rio Sebastiana com cincoenta palmos, as quaes passagens se dificultam em tempos de chuvas, quando aquella estrada só atravessava o ribeiro Ilunga com quarenta palmos de largo; sendo por consequencia muito justa a queixa, que a S. M. o Imperador fizeram quarenta, e cinco moradores daquelle districto contra os sobreditos Antonio Francisco, e Francisco da Veiga; e pouco exacta a informação do Juiz de Fóra da Villa de Santo Antonio de Sá, que não conheceo a violencia praticada pelos Supplicados em fecharem o referido caminho: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça que o dito Juiz de Fóra faça logo abrir aquella antiga servidão, obrigando os donos das testadas aque a façam transitavel até á Fazenda do Carmo, segundo a direcção, que anteriormente tinha: e outro sim, que fique advertido de não se poupar á deligencia alguma para ver no conhecimento da verdade, quando o Imperador Se Dignar Ouvil-o. Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Junho de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo com effeito notavel a falta de execução das ordens transmittidas na Portaria Circular de 24 de Dezembro do anno passado, era que se exigiam as necessarias noções sobre o estado de todos os ramos de Administração Publica na parte relativa á Repartição da Guerra, e instando cada vez mais que esta Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra esteja bem ao facto de todas as necessidades, e reformas a similhante respeito, para poder cabalmente instruir a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio, que já tem exigido noções sobre similhantes objectos, para occorrer com as precisas providencias; Manda portanto S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo trate sem perda de tempo, como lhe cumpre, de dar execução ao que se lhe ordenou na sobredita Portaria de 24 de Dezembro do anno passado. Palacio do Rio de Janeiro em 31 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Nesta conformidade se escreveo ás demais Provincias, exceptuando a de Santa Catharina, e Minas Geraes, que promptamente deram execução á 1.a ordem.

S. PAULO.

Villa de Iguape.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Temos a honra de levar ao conhecimento V. Ex. na certidão inclusa a Acta, á que esta Camara procedeo no dia de hoje de commum acordo com as Authoridades desta Villa, Clero, Nobreza, e Povo, para ser presente a S. M. I., bem como os nossos puros, e sinceros votos de profundo respeito, inteira obediencia, e inviolavel fidelidade, que protestamos ao Mesmo Augusto Senhor, que Deos Guarde, e a V. Ex. por dilatados annos. Villa de Iguape em Camara de oito de Maio de 1823, e segundo da Independencia, e do Imperio do Brasil.

Illust. e Excel. Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio do Brasil.

O Ouvidor José de Azevedo Cabral. O Juiz Ordenario Filippe Rodrigues Cunha. O Juiz Ricardo Joaquim Peniche. O Vereador Antonio Florencio de Andrada. O Ouvidor José Bento da Silva França. O Vereador Antonio Moreira Ramos. O Procurador Manoel Alves da Costa.

José Joaquim da Assumpção e Souza, Escrivão da Camara nesta Villa de Iguape com Provisão &c.

Certifico que revendo o livro de Vereanças da Camara nelle a folhas oitenta, e oito até folhas oitenta e nove verso se acha a Acta da Camara, que se mandou extrahir por Certidão, cujo theor della he pela forma e maneira seguinte.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia e do Imperio do Brasil, aos oito dias do mez de Maio do dito anno nesta Villa de Iguape, e casas da Camara, aonde foram vindos o Ouvidor da Camara, Juizes Ordinarios, Officiaes da Camara, e mais Auctoridades Ecclesiasticas, Civis, e Militares, Clero, Nobreza, e Povo convocados pela Camara, para effeito de se reclamar, como de facto foi reclamada, e declarada nulla, irrita, e sem effeito a clausula do prévio juramento de S. M. I. á futura Constituição, clausula, que inconsideradamente fora ingerida na Acta da Acclamação do Mesmo Augusto Senhor no sempre memoravel, e gloriosissimo dia doze de Outubro do anno passado, reconhecendo todos que a dita clausula he contraria aos principios de direito publico, e da nossa Santa Religião segundo os quaes não póde ser valido o juramento, que não recaie em cousa certa, e determinada, sendo por isso tal clausula absurda, e inconsequente, contradictoria e perigosa: e que por tanto declarano mesmo declarado tem a Acta da gloriosa Acclamação de S. M. I. puramente feita como se tal inconsiderada clausula nunca existira, e que esta fora ingerida na dita Acta unicamente por conformidade com a insinuação, que se recebera da Camara do Rio de Janeiro, e que o grande prazer, e enthusiasmo, de que todos foram possuidos por motivo da dita feliz Acclamação não dera logar para se considerar a malignidade da mencionada clausula e seos perigosos effeitos. E que finalmente fe-

dos protestam sua innocencia, e inteira confiança, que tem na Constitucionalidade de S. M. I., que tanto se disvella pelo bem, e felicidade de seos Subditos, e pela publica, e geral prosperidade, e que ao Mesmo Augusto Senhor protestam seo profundo respeito, inteira obediencia, e inviolavel fidelidade. E de como assim todos o diceram, e declararam mandou elle Ministro, e Camara fazer este Auto, em que todos assignaram, e eu José Joaquim da Assumpção e Souza, Escrivão da Camara o escrevi, e assignei. — O Ouvidor José de Azevedo Cabral. O Juiz Ordinario Filippe Rodrigues Cunha. O Juiz Ricardo Joaquim Peniche. O Vereador Antonio Florencio de Andrade. O Vereador José Bento da Silva Franco. O Vereador Antonio Moreira Ramos. O Procurador Manoel Alves da Costa.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

Nada mais se continha em a dita Acta da Camara, de que nesta faço menção, constante do livro actual das Vereanças ao qual me reporto; e vai em tudo certa, e valiosa, por ser conferida que dou fé nesta Villa da Senhora das Neves de Iguape, Commarca de Paranaguá e Coritiba, aos oito dias do mez de Maio do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos, e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio, e eu José Joaquim da Assumpção e Souza, Escrivão da Camara o subscrevi, conferi, e assignei. — Está conforme. — O Escrivão da Camara José Joaquim da Assumpção e Souza.

Estando proxima a Inspecção da Infantaria da Guarda Civica desta Corte, S. Ex. o Senhor Commandante interino do Corpo julga conveniente mandar publicar com antecipação o Aviso abaixo transcripto, que deve servir de regra á apuração do alistamento existente, e admissão das pessoas, que ainda se quizerem alistar.

Aviso.

Constando a S. M. o Imperador, que no alistamento do Corpo de Infantaria da Guarda Civica se não tem guardado a precisa escolha sobre a admissão das pessoas, que devem formar o mesmo Corpo, em observancia das Ordens, que foram expedidas para a sua creação: Ha o Mesmo Augusto Senhor por bem Ordenar que V. S. procedendo a um exame no mencionado alistamento, conserve sómente nelle as pessoas pertencentes ás classes de Magistrados, Empregados Publicos, Officiaes do Exercito reformados, Negociantes matriculados, Clero secular, lavradores abastados, e Senhores de Engenho: fazendo excluir do referido alistamento todos aquelles, que não estiverem comprehendidos nas sobreditas classes. O que participo a V. S. para sua intelligencia, e execução. Deos Guarde a V. S. Paço 16 de Dezembro de 1829. — José Bonifacio de Andrada e Silva. — Sr. Brigadeiro Quartel Mestre General Manoel da Costa Pinto. — Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva.

ARTIGOS NAO OFFICIAES.

Rio de Janeiro 18 de Junho.

Os Jurados.

Tenho ouvido com bastante sentimento a varias pessoas que o Auctor da carta inserta em o N.° 114 deste Diario a pag. 569, em vez de me agradecer de alguma sorte o zêlo, com que guardei o seo nome, e quiz tomar sobre mim a responsabilidade daquella carta, offerecendo-me para responder por ella, como me offereci pela outra do mesmo Diario, publicamente diz que he dever dos Redactores dos Periodicos dos Governos responderem pelos papeis insertos nos mesmos Periodicos; fazendo assim de um obsequio gratuito, e até não pedido, uma obrigação minha. Estou certo, em que o animo mais indifferente não deixaria de alterar-se com similhante procedimento, todavia, escravo como sou da minha promessa, não procurei, como podia, desonerar-me daquella responsabilidade; ficando porém seo Auctor na intelligencia, de que he esta a ultima vez, que lhe prestarei tal obsequio; visto não haver nos Redactores a obrigação, que elle quer inculcar, e para a qual ninguem lhe perguntava.

Como estou persuadido de que o Publico folgará de saber o resultado da accusação da carta inserta em o N.° 107 deste Diario, da qual tenho fallado em varios N.os antecedentes, e que hontem defendi no Concelho dos Jurados, cumpre-me dizer que o seo Auctor, cuja causa, e responsabilidade tomei sobre mim, foi julgado *innocente* a unanimidade de votos. Logo que poder, publicarei a defeza, tanto da accusação, que já se acha impressa em o N.° 127, como das questões, que além da accusação suscitou naquelle acto o Sr. Juiz de Direito.

O Redactor A. J. P.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

FRANÇA.

Da Seita Revolucionaria.

Um perigoso erro, forjado para enganar os homens d'Estado, e massa do Povo sobre os verdadeiros designios dos revolucionarios, está acreditado há muitos annos; e o exemplo do que acconteceo no Governo de Bonaparte parece pôr-lhe um cunho de veracide. Os revolucionarios, no juizo de muita gente parecem ter um unico fim *destruir os outros para tomarem o logar delles.*

Muitas revoluções tem trazido igual resultado; a nossa terminou da mesma maneira. He natural que aquelles, que entram em alta luta com seos adversarios, não sendo guiados por sentimentos nobres usurpem seo poder, suas riquezas, e mesmo, chegando a um certo ponto, pertendam herdar seo nome e sua consideração. *Tira-te dahi, que eu quero entrar*, he uma devisa verdadeira para os homens de todos os partidos: que se engrandecem nas perturbações civis: isto não he particular aos actuaes revolucionarios, he de todos os tempos, e de todas as idades.

Sinto-me compellido á combater esta asserção, applicada aos Democratas de nossos dias, porque ella he a causa do lethargo, em que as Altas Potencias Alliadas cairam nos dous primeiros annos da restauração, sobre as verdadeiras causas da revolução. O Ministerio Francez, até á reforma da Lei das Eleições, participou deste profundo adormecimento. Viam-se os revolucionarios guarnecidos de insignias, elevados, se me atrevo a dizel-o, com titulos *a cima dos outros homens*, trasbordando d'ouro, e de riquezas, *dotados mui liberalmente de fun-*

dos, e *morgados*, e dizia-se — *Esta gente tem quanto deseja; não ha que temer delles.* Diziam mais: Se debaixo de certa medida, e guardando algumas considerações nós os admittissemos a partilha do poder, elles não forjariam mais planos de ambição; ajudar-nos-hiam na grande obra da restauração da realeza, e por seos esforços chegariamos a fazer a contra revolução. Melhor que os realistas, melhor que os partidistas das legitimidades sociaes, os antigos revolucionarios sabem dissolver a maça dos ambiciosos subalternos, acalmar a effervecencia das paixões odiosas, e ávidas porque conhecem os meios pelos quaes se excita a tempestade.

Os que assim raciocinam, não reflectem em um exemplo recente, que passou debaixo de seos olhos. Bonaparte chega; os antigos Tribunos, os antigos Senadores, a Jerarquia dos liberaes, Democratas, Olygarchas, grandes, e pequenos, todos percebem, que o usurpador perdeo o ascendente moral, necessario para os fazer curvar debaixo do seo antigo fardamento: e logo se endereitam cheios de orgulho. Os Satrapas reclamam a igualdade politica, os Olygarchas sonham a Democracia, e os mais experimentados rejeitam sua velha experiencia, dirigem-se de novo aos furores populares, organizam clubs, e se fraternisam com os Jacobinos.

¿Que exemplo mais tocante he preciso para mostrar que o unico motivo da ambição, que a unica sede das riquezas não sam quem constitue essencialmente o genio dos revolucionarios? O orgulho, e a vaidade não lhes permitte nenhum prazer puro; sentem-se como fóra da sua esfera, e não se identificam com os seos Postos. Os Tribunos não sam Tribunos, na verdadeira accepção da palavra: os Senadores não sam Senadores, os Duques, Condes, e Marquezes da fabrica revolucionaria, nada tem de commum com o que seós titulos indicam: ficaram o que antes eram, revolucionarios vertendo o fel, e o odio, porque não possuem o que nem o oiro, nem o poder podiam dar, uma nobre independencia, costumes sobrios, lealdade, e uma serie de avós oriundos de familias Patricias, uma consideração, devididamente adquirida por serviços feitos na ordem, em que o nascimento os collocou, de qualquer natureza que sejam. Se elles fossem alguma cousa por seo grande merecimento, e talentos, poder-se-hia comprehender o motivo das pertenções destes homens á dominação; mas nenhum d'elles souberam edificar, e todos sabem o que fazem inimigos: destruir e arruinar. E para escapar ao vacuo, que os atormenta, he que elles nos precipitam nas revoluções,

Uma grande reunião de homens não quer o mal pelo mal; porque então não se comporia de homens, mas de Demonios. Um *principio* os guia, e muitas vezes sem elles saberem indagar cuidadosamente; este principio he essencial para comprehender a natureza dos recursos, que se devem empregar contra suas intrigas. O principio dos nossos revolucionarios he da igualdade absoluta ou (segundo dizem) da *Democracia radical.*

Cada homem (dizem elles) nasce igual seo semelhante: he pois injusto fazer-lhe perder este apanagio hereditario, quando entra na sociedade. Para melhor assegurar a igualdade, he mister que as leis decretadas soberanamente pela reunião de todos os homens em sociedade affiancem a cada individuo sua porção de igualdade absoluta para que os mais fortes não venham perturbar os fracos em sua independencia, ou para melhor dizer, a fim de que não haja fortes. Tal he a linguagem dos Democratas de todas as epocas.

O maior vicio deste systema, não o encarando se não debaixo de certo ponto de vista, he de não ser *historico*. A Democracia, em nenhuma parte, foi governo natural, e primitivo. Sei muito bem, que as sociedades não começaram pelos Reis; porém as mais antigas principiaram pelos Patriarcas, que eram uma especie de Reis. O Sacerdocio, as familias heroicas, e os Reis em fim representaram o primeiro papel em todas as antigas sociedades; em nenhuma parte encontramos *o povo soberano* na accepção *moderna*.

Não conhecemos as revoluções sociaes, que tiveram lugar entre as Nações da origem Germanica; antes da invasão do Imperio Romano; sabemos sómente, que ellas passaram por diversas metamorphoses, e que não estam no seo estado primitivo, como nos apparecem á sahida das florestas da Germania. Estes factos acham-se provados por maduro exame dos livros de Cesar, das immortaes paginas de Tacito, da Collecções das Leis de diversos póvos barbaros, das antiguidades da Germania, e da Scandinavia. Poderiamos por tanto responder com isto áquelles que nos querem representar o Povo Franco vivendo em associação Democratica, mas não temos necessidade de nos servir-mos destes factos para repellirmos a asserção dos nossos adversarios.

Se aquelles, que pertendem que a Sociedade premitira dos Francos fosse uma democracia pura, tivessem a menor tintura da antiga lingua dos Francos, se por meio desta lingua elles tivessem a chave da Constituição deste povo, os homens sensatos e instruidos poderiam prestar-lhes alguma attenção; mas a maior parte dos pertendidos sabios, a quem combattemos, se compõe de Francos ignorantes. Elles não consultaram nenhum dos numerosos dialectos das antigas linguas da Germania, de que nos restam monumentos. Em vez de disputar a perder de vista sobre as passagens dos autores latinos, para saber se os *Antrustiones* eram nobres ou não; em lugar de quebrarem a cabeça sobre o sentido das expressões latinas, pelas quaes, nas leis dos Francos, se designavam os membros da sua associação, seria mister saber quaes foram os termos proprios pelos quaes os Francos se appelidaram em sua lingua, e debaixo de que ponto de vista as Nações visinhas, e parentes olhavam sua organização social; e ter-se-hia então achado entre os Francos os mesmos grandes, e casas antigas, as mesmas familias Nacionaes, os mesmos nobres d'uma inferior Ordem, como se encontram entre as outras Nações Germanicas: as quimeras da igualdade absoluta de Todos os Francos sem excepção teriam desapparecido.

Toda a base historica, que não convem aos partidistas da Democracia, he substituida por uma base supposta *racional*; e n'este espirito he que elles forjaram o systema dos direitos do homem. Dizem elles: qualquer que seja o passado o homem tem direitos inabalaveis: podemos pois obrar segundo a natureza destes direitos. O passado, sendo fundado sobre as distincções das Ordens, sobre o Imperio das crenças, sobre a diversidade dos costumes, não tem por bases os verdadeiros principios da associação; porque não he possivel demonstrar mathematicamente, que as cousas foram de outra sorte, por terem alguma apparencia de igualdade. O passado não he se não violencia, usupação, e demencia: nos entramos agora, em virtude de imprescriptiveis direitos, no caminho dos verdadeiros principios, e da luz.

Parece-me que este pomposo raciocinio dos re-

volucionarios desenvolve-se por sua base. Dizeis que o vosso systema he fundado em razão; o contrario outros sustentam; permetti pois que se examine, e antes de nol-o impordes a força, como evangelho politico, admittireis que elle tem alguma paridade com o passado, que tratais de absurdo, se estais fundados em razão, se tendes o imprescriptivel direito, de todo o revolucionario, para dispordes segundo vossos principios da Ordem social, não vos apresseis tanto a recorrer a insurreições, e baionetas; escudai-vos com a nossa razão, fazei barata a luz aos cegos; mas té quando haveis de abusar de nossa paciencia, obrando em contrario disto?

A causa está decedida, dizeis vós; o espirito do seculo he Democratico; não quer o Sacerdocio, não quer Nobres, não quer Reis, repelle os costumes locaes, zomba dos costumes antigos, tracta de puerilidade os sentimentos Cavalheiros, e só conhece a razão e o *Solido*. Deveis ceder, porque sois a minoridade, e nós formamos a massa. Razão digna de sabios com effeito, como aquella que se escora na força! Mas os partidistas do grande numero não sabem, suppondo, no negado caso que o grande numero seja a seo favor, que nada he menos que o mesmo povo que na vespera levou os Brutos as nuvens, coroou n'outro dia a Octavio: que não ha margens no mar tempestuoso das opiniões individuaes: que uma verdadeira opinião não se pronuncia se não em uma sociedade unida por costume, e tradições; porque em uma igual ordem social he que os homens tem alguma cousa *em commum?* Admetti em uma sociedade a izenção de todas as condições, do passado, e da historia,; sobre que alicerce se edificará ella? Sobre o vosso systema! mas o vosso systema está baseado sobre o reconhecimento formal da independencia absoluta das opiniões individuaes, e dos interesses que se ligam; eis-aqui porque todos os Tribunaes, Senadores, Duques, Barões, Banqueiros, Advogados, Medicos, &c. que o sois depois que a revolução vos abrio a estrada da fortuna, não passareis de ser-des uns *anarchistas.*

E esta a razão porque não pode subsistir tractado entre vós e nós: fingistes reconhecer o Rei ligitimo, uma Camara de Pares, uma lei de Eleição baseada em um sentido fixo, e bem fundado; tendes apparentemente confessado a necessidade, e os beneficios da religião, mas vossa hypocrisia não encobre vosso perfido systema: vossa tendencia he radicalmente Democratica; e, como Aristoles estabelleceo, he por consequencia anarchia.

D' E... »

(Le Drapeau Blanc;)

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactores.

No seo Diario N.º 121 de Segunda feira 2 de Junho de 1823, vejo com o maior prazer annunciado, que um grande numero dos indigenas bravios denominados Boticudos se procuram estabelecer em Aldeias no Rio Doce, mas tambem na Capitania do Espirito Santo. Como naquelle annuncio não se participa ao Publico quaes foram os que com seos trabalhos primeiro adquirirram poder amansar a natural ferocidade d'aquelles Salvagens, entendo dever informar ao mesmo Publico dos que tive nessa empreza, que poderia hoje ter melhor avanço, se a inveja, que sempre persegue as almas pequenas, e perversas, o não tivesse empécido.

Depois de muitos annos de trabalho, e despezas avultadissimas para se obstar as hostilidades dos Boticudos, sem que se conseguisse a menor vantagem, fui eu no anno de 1810 encarregado do Commando da 7.ª Divisão Militar destinada a fazer-lhes a guerra, que então se lhes havia declarado. Desde então estando no projecto de os reduzir mais por afagos do que pelas forças das armas, me propuz com incriveis fadigas, despezas proprias, e risco de minha vida a conciliar com aquelles Salvagens alguma amizade, e communicação; e com effeito sem a menor effusão de sangue, e só com denodada coragem, brandura, e liberalidade consegui atrair muitas hordas daquelle Gentio, de que cheguei a domesticar grande numero, a ponto de se confiarem inteiramente de mim para poder conduzir, como de facto conduzi a esta Corte 36, que apresentei a S. M. o Senhor D. João VI. no anno de 1821, mantidos, e fardados á minha custa. Este serviço sendo bem aceito pelo Mesmo Senhor me incumbio domesticar os do Rio Doce, para onde parti sendo despachado Coronel de Milicias, e Inspector do Corpo de Pedestres da Provincia do Espirito Santo.

Este Corpo, que ali havia sido erigido para conter as correrias dos Indios Salvagens, e defender d'elles as habitações dos Lavradores, ao tempo, em que entrei na sua Inspecção só existia em nome: porque os Boticudos antropofagos haviam sem o menor obstaculo praticado horrorosos estragos, e cruel mortandade nas lavouras, e Lavradores, cujos terrenos fumegantes, e cadaveres dilacerados foram os primeiros objectos, que se me apresentaram: e procurando eu atalhar taes desgraças fui empécido pelo Governo da Provincia.

Deveria abandonar a incumbencia á vista dos entraves, que se me oppozeram; porém constante nos meos sentimentos de humanidade, e patriotismo, arrojei-me a empreza só a expensas minhas, e sem soccorros alguns outros nacionaes, ou particulares, e com effeito por meio dos mesmos principios de que lançára mão na primeira empreza, consegui os mesmos resultados, chegando a conciliar uma amizade jurada com os Boticudos d'aquella Provincia, a quem angariando, brindando, e hospedando commodamente pude persuadir, que fossem chamar á nossa paz, e amizade aos do interior do Certão, capacitando-os que todos os Povos habitantes das cabeceiras do Rio Doce eram da minha mesma Nação: que não os offendessem; e que com elles podiam viver em boa harmonia; e que quando saissem nas Povoações fossem desarmados, e com um ramo verde na mão, para serem bem recebidos: e de facto assim o tem praticado; communicando-se desde então mansa, e pacificamente, querendo aldearem-se n'aquella Provincia.

A este fim requeri á Junta do Governo alguma pequena quantia, com que comprasse instrumentos agrarios, missangas, e outras quinquilharias, de que aquelles Indios fazem grande apreço; mas foi-me denegado esse pequeno soccorro, quando a titulo da manutenção do Corpo de Pedestres se delapidam quantiosas sommas de dinheiro. Procurei obstar a este roubo da Fazenda Publica, e mandando, como Governador das Armas d'aquella Provincia proceder a um Conselho de Averiguação, por elle se conheceo evidentemente a malversação, e peculato de alguns dos Empregados, mas o resultado de meos bons desejos, e

serviços á Patria foi ser prezo no dia da conclusão d'aquelle Conselho, e á ordem do Governo Provisorio da Provincia remettido para esta Corte, onde ha onze mezes vegeto na Fortaleza da Ilha das Cobras, sem que com tudo se haja melhorado o negocio dos Buticudos, que ainda acham na minha habitação, n'aquella Capitania, o mesmo agazalho, e mantensa, que sempre lhes prestei.

Queiram os Srs. Redactores incluir esta no seo Periodico, para que os bons Brasileiros saibam que existe um, que nada poupou, para amansar, e civilisar aquelles Salvagens, e que de certo o teria conseguido se todos procurassem o bem da Patria com o mesmo denodo, com que procuram deprimir aos que invejam, ou odeam por paixões particulares.

Sou com respeito, Srs. Redactores, seo venerador, e constante leitor. —Julião Fernandes Leam.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 18 do corrente. — Nenhuma Entrada.

SAHIDAS.

Dia 18 do corrente. — *Buenos Ayres* pela *Colonia do Sacramento*; G. *Bella Benita*, M. *Manoel Ferreira de Araujo*, equipagem 19, carga assucar, tabaco, e arroz: passageiros José Antonio Pereira, Manoel José Meirelles, Manoel José da Costa, João de Freitas, José Domingues, o Francez Mr. Le Mercier, os Hespanhoes Santiago Gil, Eugenio Egoni, Manoel Velho, e José Fandino, os Italianos Domingos Bonarge, Vicente Briaste, e o Americano John A. Reed. — *Hamburgo*; G. *Ing. Rio Paquete*, M. *James Kerslak*, equipagem 11, carga caffé, e assucar: passageiros o Francez Claudio Bienvence, e os Inglezes Jonh Smith, e Thomaz Jebbin com um escravo. — *Rio Grande*; S. *Conceição*, M. *José Francisco da Silva*, equipagem 9, carga sal: passageiro Antonio Manoel da Costa prezo remettido pela Policia. — *Santa Catharina*; S. *Saudade do Sul*, M. *José Joaquim Dias*, equipagem 9, em lastro. — *Caravellas*; L. *Santa Anna*, M. *Luiz Duarte Braga*, equipagem 6, carga carne secca: passageiro Estevão Flourervois Suisso. — *Iguape*; L. *Conceição de Maria*, M. *Francisco Xavier da Silva*, equipagem 7, carga sal, e carne secca. — *Sepetiba*; L. *Bom Jesus*, M. *Thomaz Rodrigues*, equipagem 4, carga viveres para a Tropa. — *Campos*; L. *S. Joaquim Viajante*, M. *José Joaquim Teixeira*, equipagem 7, em lastro.

AVISOS.

Annuncia-se ao Publico, que Sabbado 21 do corrente dar-se-ha á luz um Periodico intitulado — *O Mosquito Brasileiro* — e continuará a sair na mesma data, undecima, e primeira dos subsequentes mezes. O seo preço he de 80 rs., e a venda na loja de Silva Porto, rua da Quitanda: Os Srs. que quizerem subscrever-se poderão dirigir-se á mesma casa; advertindo que só se admittem as subscripções por uma vez pela quantia de 640 rs., pagando esta adiantada, e querendo continuar, se reformará a subscripção com as mesmas condições.

João Rodrigues da Costa Escrivão dos Fallidos por S. M. I. faz publico, que em virtude do requerimento de Antonio Francisco Leite por si, e outros Credores das casas fallidas de José Luiz Alves, e José Alves da Costa Bacto Portugal, e por despacho do Dazembargador Juiz dos Fallidos, se vai proceder ao rateio das quantias depositadas no Banco Nacional, producto dos bens dos ditos fallidos: por tanto todos os Srs. Credores ás ditas casas queiram comparecer impreterivelmente no prazo de trinta dias com as suas acções promptas no Escriptorio das ditas casas, na rua da Quitanda N.° 47, a fim de se poder ultimar a conta do rateio, e os que assim não fizerem em o dito prazo contado do dia da publicação deste ficarão excluidos do rateio, e para que se não chamem á ignorancia se faz o presente annuncio por trez vezes sucessivas. Rio de Janeiro 16 de Junho de 1823. — *João Rodrigues da Costa Porto.*

Plano para a Loteria do Theatro da Villa de S. Salvador dos Campos do Goitacazes, concedida por Sua Magestade Imperial, por Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 24 de Maio de 1823, publicada no Diario de hontem.

PLANO.

Primeira Loteria de Principal de			6:000U000
	A saber.		
1	De		1:000U000
1	De		500U000
1	De		500U000
1	De		100U000
2	De	50U000	100U000
4	De	30U000	120U000
8	De	20U000	160U000
20	De	12U800	256U000
30	De	6U400	192U000
130	De	4U800	624U000
800	De	3U200	2:560U000
1	Primeira branca de		48U000
1	Ultima branca de		40U000
1:000 Premios 2:000 Brancos	3:000 Bilhetes a 2:000 réis		6:000U000

Discontando-se doze por cento do estilo dos premios que sofrem.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 136. Sabbado 21 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

SEndo presente a S. M. o Imperador o Officio de 9 do mez proximo passado, em que o Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes, remettendo as participações, que recebera da pacificação de 450 Indios Botecudos, e das boas esperanças, que havia de se augmentar em breve este numero, pede ser auctorisado para fazer as despezas necessarias para a sua sustentação: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, declarar ao mesmo Governo, que tendo-se já dado terminantes ordens sobre a cathequisação, e civilisação dos Indios pela sobredita Secretaria de Estado, e de proximo as das Portarias de 18 de Novembro, e 4 de Dezembro do anno passado, e 17 de Abril ultimo, além de outras, que pela Repartição da Fazenda deverão ter chegado ao seo conhecimento, nada mais resta do que dar-se-lhes o exacto cumprimento, que incumbe ao Governo, e mais Auctoridades respectivas, o que S. M. I. tem por muito recommendado. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Junho de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, remetter ao Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes a Representação inclusa de Antonio Gonçalves Gomide, em que lembra algumas medidas necessarias a tornar uteis as minas do Abaeté para que o mesmo Governo, mandando fazer as deligencias necessarias sobre a exactidão do que expõe o Representante, dê as mais efficazes providencias, que requer o objecto. Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Junho de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda remetter ao Intendente Geral da Policia desta Corte e Imperio do Brasil, a Copia authentica inclusa da condição, que diz respeito ao Azeite de Baleas, que devem prestar os actuaes Administradores desta Renda Publica, para a illuminação da Cidade, e outras estações, a fim de que á vista da dita condição se possa entender o mesmo Intendente com o actual rematante da dita illuminação, relativamente á sua qualidade do mesmo genero de que se queixa, para exigir um alto preço por aquelle, que comprou durante o tempo que deixaram de contribuir os ditos Administradores com a quantidade que lhes cumpre; por quanto acaba de responder á sobredita Secretaria de Estado Joaquim José de Siqueira, um dos Administradores da taesma Renda, allegando alem das razões, que occorreram de similhante falta de assistencia daquelle genero, ter sido sempre pratica mandar-se pela Intendencia depurar o Azeite por sua conta, para melhor luz, e não ser da competencia da Administração, mais do que fornecer com o que ha fabricado nas Armações. Paço 14 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador Superintendente dos Contrabandos faça entregar na Alfandega, para serem despachados na forma do estilo os caixões de Estampas, que foram apprehendidos aos Italianos André Pedesco, e João Grande; e outro sim, que se restitua a este ultimo os 40$000 réis, que por similhante motivo depositou. Paço em 15 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Juiz do Crime do Bairro de Santa Rita e Candellaria, em data de 7 do corrente: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, Declarar ao dito Ministro, que Houve porbem desonerar-o da visita dos Barcos, de que havia sido encarregado, a fim de que possa com todo o disvello, e assiduidade cuidar na arrecadação da decima do seo Bairro no presente anno. Paço em 16 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio do Secretario da Assembléa Geral Constituinte e Legislativa deste Imperio em data de nove do corrente, para o fim de ser accusado no Juizo dos Jurados o auctor da Carta inserta no Diario do Governo N.º 134, de cinco deste mez e assignada por G. P. T.: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que o Desembargador Promotor da Justiça da Casa da Supplicação promova a dita accusação naquelle Juizo, ajuntando-lhe o Decreto de 3 de Junho de 1823, que convocou a Representação Nacional, onde se acha doutrina opposta a do auctor da referida Carta. Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Junho de 1823. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Thezouro Publico, para seo conhecimento, as Relações inclusas dos artigos de guerra, que se tem enviado para as diversas Provincias deste Imperio desde o 1.º de Janeiro de 1822 até 31 de Janeiro do corrente

anno, na importancia de duzentos e trinta e dous contos setecentos e oito mil quatrocentos e doze réis. Paço em 5 de Junho de 1823 — *João Vieira de Carvalho.*

N. B. Por serem muito extensas as Relações se publica sómente o Resumo seguinte:

Resumo da importancia dos artigos de Guerra, que se tem remettido do Arsenal do Exercito desta Corte para as differentes Provincias do Imperio: desde o 1.º de Janeiro de 1822, até 31 de Janeiro de 1823.

Para a Provincia de S. Paulo, inclusivè a Villa de Santos	74:913U800
Para a do Espirito Santo	13:226U550
Para a de Pernambuco	18:874U960
Para a das Alagoas	196U160
Para a da Bahia	105:823U272
Para a do Rio Grande de S. Pedro inclusivè a de Missões	16:494U440
Para a de Benguella	3:082U720
Artigos remettidos para o Arsenal da Marinha	296U500
	233:708U412
Artigos recebidos pelo Quartel Mestre General	49:423U240
Total	282:131U652

Subindo á Presença de S. M. o Imperador as Relações dos artigos de guerra, que se tem remettido do Arsenal do Exercito desde Janeiro de 1822, até Janeiro do presente anno, para as diversas Provincias deste Imperio, e bem assim dos que foram entregues á ordem do Quartel Mestre General: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a Junta da Fazenda do Arsenal do Exercito, Fabricas, e Fundições declare o destino, que tiveram os artigos recebidos pelo referido Quartel Mestre General, e assim tambem remetta a conta dos petrechos enviados para as differentes Provincias até o fim do proximo passado mez de Maio. Paço em 5 de Junho de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

MINAS GERAES.

Villa Nova da Rainha.

Senhor. — Os habitantes da Villa Nova da Rainha de Caeté, e seo Termo, parte integrante da Commarca de Sabará, que V. M. I. Houve por bem Inaugurar Fidelissima, se lisongearam muito com a porção de honra, e gloria, que lhes resulta de um Titulo, que lhes trará sempre presente o seo dever, e justiça, pela inalteravel adhesão, que tem mostrado, á Sagrada Pessoa de V. M. I. desde o principio da nossa Instituição.

Nem foi outra a conducta destes Povos sob os Senhores Reis, Augustos Predecessores de V. M.: em principio da colonisação desta Provincia elles offereceram esta Villa para Séde da Soberania Portugueza; e quando se sentio a primeira explosão do odio dos Europeos á seos irmaõs Brasileiros, conjurando aquelles a independencia, para monopolisarem as ricas minas de ouro, seos Avós foram os que pegaram em armas, para sustentarem o partido de El-Rei, e protegeram a entrada do Governador na Capital, até que lhe deram posse, e submetteram os insurgentes.

A continuação da mais franca lealdade, assim como a devida homenagem de gratidão á Munificencia de V. M. I., sam por tanto os votos dos Habitantes, que levamos muito respeitosamente ao soppedaneo do Throno de V. M., esperando que sejam accolhidos com o Seo Imperial Agrado.

Deos guarde a V. M. I., para a Defensão, Ornamento, e Gloria do Imperio. Villa Nova da Rainha de Caeté em Vereação de 11 de Maio de 1823. — João Baptista Ferreira de Souza Coutinho. João Duarte de Lacerda. Antonio Rodrigues Lima. Pedro Lino da Silva Lopes.

RIO DE JANEIRO

Acta de Vereação Extraordinaria.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e trez, aos trinta dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de S. Francisco Xavier de Itaguahy, em as casas, que servem de Paços do Concelho, onde se ajuntaram o Juiz Ordinario, e Presidente Luiz Pereira Ramos, Vereadores, e Procurador do Concelho Antonio Joaquim dos Santos Coimbra, Nobreza, Clero, e Povo convocados pela Camara, ahi perante todos, em vereação extraordinaria sendo lido o Officio do Illust. e Excel. Concelheiro de Estado, e Procurador Geral desta Provincia do Rio de Janeiro Jose Mariano de Azeredo Coutinho, de dezoito de Dezembro de mil oitocentos e vinte e dous, primeiro da Independencia, e do Imperio, e a protestação e Reclamação do Illust. e Excel. Concelheiro de Estado e Procurador Geral da Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul Antonio Vieira da Solidade, assentida, e subscripta pelo Concelho de Estado, sobre a virulenta clausula, ingerida nas Actas, que tiveram por assumpto a Gloriosa Acclamação de S. M. I., de prestar o mesmo Augusto Senhor o prévio Juramento de Guardar, Manter, e Defender a Constituição, que fizer Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brasil: foi uniformemente pela Camara, Nobreza, Clero, e Povo dito que pela presente Acta conformando-se com a dita Protestação, e Reclamação, assentida, e subscripta pelo Concelho de Estado dos Excel. Procuradores Geraes de Provincia; e declarando a Acta de Vereação Extraordinaria de vinte e seis de Setembro do anno proximo passado de mil oitocentos e vinte e dous, que contem aquella virulenta clausula do prévio Juramento de S. M. I. á Constituição, que fizer a mesma Assembléa Geral, e que teve por assumpto a Acclamação de S. M. I. nodia doze de Outubro do mesmo anno, com aquella condição do previo Juramento, e a de Vereação de doze de Outubro mencionado, em que o Senhor D. Pedro Primeiro foi nesta Villa Aclamado Imperador do Brasil, pela Camara, Clero, Nobreza, e Povo, que era espontanea, e unanime vontade de todos de S. M. I. na qualidade de Imperador Constitucional do Brasil, e seo Defensor Perpetuo, Jure, e Sanccione á Constituição, que fizer Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brasil, que convier a S. M. I., para Manter, e Defender os Seos Direitos, e os dos Povos deste Imperio, que a elles convier; e que Segure a S. M. I., e a seos Augutos Descendentes Successores no Throno deste Imperio, com aquelles Augustos titulos; e que quériam que aquelle Protesto e Reclamação fizesse parte integrante desta Acta, e da Vereação de doze de Outubro do anno proximo passado de mil oitocen-

tos e vinte dous da Acclamação de S. M. I., porque todo o contheudo no mesmo Protesto, e Reclamação assentida, e subscripta pelo Concelho de Estado era unanime vontade de todos: e out o sim declaram Solemnemente perante Deos e a terra, que se foi ingerida naquella Acta de vinte e seis de Setembro do anno proximo passado, aquella virulenta clausula foi imprevistamente sem consideração ao perigo pela força de enthusiasmo, e acceleração com que se celebrou a dita Vereação, que não deo logar a reflexão alguma a illusão da tal fé deste Povo, pelo formulario remettido da Corte: portanto declaram sem effeito aquella virulenta clausula; á vista do que se accordou, que se respondesse á Mensagem do Excel. Procudor Geral desta Provincia; com a copia da presente Acta, para levar ao conhecimento de S. M. I., e do Concelho de Estado de Procuradores Geraes de Provincia: o que assim se cumprio, de que para constar fiz esta Acta, que todos assignaram. Eu Fracisco José Pereira de Azaujo Escrivão da Camara, que a escrevi. — Luiz Pereira Ramos.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

Está conforme. — *Francisco José Pereira de Azaujo.*

PROVINCIA DE PIAUHY.

Em data de 31 de Março de 1823 o Juiz de Fóra de Paranayba João Candido de Deos e Silva, escreve da Villa da Granja ao Ex.^mo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, e referindo-se a anterior Officio, em que dera conta de ser occupada a Villa de Paranayba pelo Governador das Armas Fidié em 18 de Dezembro de 1822, a fim de suffocar o grito da Independencia: participou novamente que ali presistio o referido Governo Portuguez até o dia 1.° de Março, em que abandonou para marchar sobre a Cidade de Oeiras, que no dia 24 de Janeiro na ausencia daquelle Governador proclamára mui gloriosamente os seos votos de união ao systema Brasilico, arvorando o pavilhão da Independencia: diz mais que tendo com effeito chegado o Fidié com as suas tropas proximo a Villa de Campo Maior, 60 leguas da Paranayba, ali no dia 13 foi batido pelas Tropas Independentes, que da Provincia do Ceará por solicitações do mesmo Juiz de Fóra ao Governo foram enviadas em auxilio do Piauhy; que foi a batalha campal, e renhida por oras; que houve mortandade de parte a parte, mas que a final os Brasileiros tomaram as bagagens ao inimigo. Tambem refere que antes da sahida de Fidié da Paranayba fez elle despejar todas familias da Villa, e passar para o Maranhão.

PROVINCIA DO CEARA'.

Cidade da Fortaleza.

Senhor. — Não he só pelo dever de Governador Provisorio das Armas desta Provincia do Ceará, como pela adhesão jurada á Pessoa Augusta de V. M. I. (qual todo o Brasileiro fiel deve ter a seo Immortal Defensor Perpetuo) que eu, Senhor, ouso congratular a V. M. I. pela Faustissima Acclamação, Coroação, e Sagração do Primeiro Imperador do Brasil. O dia 1.° de Dezembro de 1822, tem gravado em nossos corações uma época indelevel, e assim como um Pedro I. civilisou, elevou, e poz no cume da gloria ao Povo rude, e quasi barbaro do vasto Imperio de Moscovia, tambem veremos outro do mesmo Nome, dotado de iguaes sentimentos, e de um heroismo inimitavel, arrancar o Brasil do seo total abandono, e fazel-o subir ao auge sumano da felicidade.

Ainda quando não conseguissemos a grande Obra da nossa Independencia, já mais desampararia eu a Soberana Victima sacrificada pela nossa regeneração. Atrevo-me asseguar isto, em nome de todo o Corpo Militar desta Provincia.

Saõ estes os nossos vivos sentimentos. Digne-Se pois V. M. I. de acceitar os meos fervorosos obsequios, e rendimentos.

Deos Guarde a Pessoa Augusta de V. M. I. como he mister. Villa da Fortaleza do Ceará 2 de Fevereiro de 1823. — Sou com profundo respeito, Senhor, de V. M. I. Subdito fiel, e criado. — José Pereira Filgueiras.

Nesta mesma conformidade, com Officio de 11 de Março de 1823 datado da Cidade da Fortaleza do Ceará, congratularam a S. M. I. pela Sua Coroação, e Sagração; o Coronel Commandante da Brigada de 1.ª Linha Francisco Felix de Carvalho Couto: o Sargento Mór do 2. Batalhão de Caçadores José Pedro de Andrade; o Sargento Mór do 1.° Batalhão João Nepomuceno da Silva; o Sargento Mór Graduado do 2.° Batalhão Joaquim José de Santa Anna; o Sargento Mór Commandante da Fortaleza João da Silva Pedreira; o Sargento Mór Graduado do 1.° Batalhão Luiz Borges da Fonseca; os Capitães Antonio Roberto Borges da Fonseca Cumati, e Ignacio Joaquim Guedes Alcanforado; o Ajudante Antonio Ribeiro Freire; os Tenentes Antonio Joaquim de Oliveira Castro, Felix Francisco dos Santos; José Caetano de Almeida Neiva; os Alferes Thomaz de Aquino Pinto Bandeira, Manoel de Pontes Franco, Francisco Manoel de Jesus Formoso, José Ignacio Rapozo da Camara, José Pimenta de Aguiar, Francisco Mendes Pereira, Manoel Moreira Dias, Caetano Pereira, Antonio Gomes Barreto, Mathias Ferreira da Costa, Joaquim Ignacio de Lima, e João Baptista Bezerra de Menezes; o Sargento Mór Graduado do 2.° Batalhão José Cassiano Freire de Castro; o Tenente do dito Domingos João Torres; o Tenente do 1.° Joaquim Manoel Rebello, e o Tenente Pagador Joaquim Francisco de Paula.

CORRESPONDENCIA.

Meo caro amigo.

Ouro Preto 20 de Maio de 1823.

Meo Charo Amigo. — Compromettido a apresentar-lhe uma breve indicação do que tem praticado o Governo Provisorio desta Provincia a respeito da subscripção voluntaria para as despezas da Guerra, e da assignatura mensal para augmento da Marinha, ainda agora me he possivel proceder a esta communicação que exigem, a justiça, e a verdade. Quanto a primeira, recebendo a Determinação do Nosso Augusto Imperador em 29 de Janeiro, depois de reflettir de accordo com a Junta da Fazenda sobre o expediente mais energico, e profico, veio a concluir com a distribuição da Incumbencia ás differentes Auctoridades Ecclesiasticas; Civis, e Militares, em o dia 2 de Fevereiro estavam expedidas os precisos Officios. Toda a Provincia se acha em acção a este espeito: já se arrecadaram avultadas offertas, inclusive as dos Membros do Governo, mas espera-se uma remissão para a remessa á Corte, e publicação dos subs-

**

criptores, e ha fundadas esperanças de que em breve se obterá cabal resultado da Diligencia. Quanto a Segunda o Governo [illegible]o a Ordem de S. M. I. a 18 de Fevereiro [illegible] a 22 expedio ás Portarias ás Camaras, havendo a differença de dias pela Impressão das Instrucções, cujos exemplares para as Freguesias haviam accompanhar a fim de facilitar a Diligencia. Veja pois meo Amigo se ha fundamento para arguições de demora, ou tibieza na concurrencia para a Sagrada Causa da nossa Independencia, pois mui bem sabe quaes sejam as grandes distancias, que separam as Povoações da Provincia.

Concluirei esta dizendo que estamos com segunda noite illuminação espontanea, a que procedeo o Governo de intelligencia com as Auctoridades da Capital em applauso a importantissima noticia da installação da nossa Assembléa Legislativa, Dom precioso, que a Providencia nos Quiz liberalisar, mediante o nosso Incomparavel Defensor Perpetuo.

Persuada-se da firmeza de sentimentos do seo amigo velho, e obrigadissimo. — *Luiz Maria da Silva Pinto.*

Srs. Redactores.

He certamente cousa rara na Diplomacia ver um Official de Secretaria attacar tão publica, e afoutamente ao Ministerio: forte mania he aquella de querer que tudo se faça conforme a uma regra, que ainda não existe: que se faça primeiro a Constituição, e então que se queixem daquelles que a não observarem, isto se entende. Para bem examinar se o Auctor da Malagueta faz ou não o seo dever como bom Europeo, em servir ao seo caro Portugal, certo he que elle o faz do unico modo, que lhe póde valer, e daquelle mesmo, que as Cortes de Lisboa tanto tem recommendado, á pouco, aos seos fieis amigos residentes entre nós, que he de semear quanto poderem a desconfiança entre o Povo Brasileiro contra o Governo, e os Ministros de S. M. I.

Eu agora, Srs. Redactores, só quizéra saber o que he que elle quer dizer, quando affirma que o Auctor do Espelho tem feito mais mal ao Brasil (por ter inserido no seo Periodico, eu supponho, aquella celebre carta) do que cem Batalhões de Portugal? Este mal estará já passado, ou estara ainda para vir? Se elle julga o mal já feito, engana-se muito na magnitude delle: mas nisto tem o Auctor alguma desculpa, porque he natural ao homem crer facilmente no que muito deseja: se o mal está ainda para vir, quererá elle dizer que elle vai fazel-o com os seos futuros papeis? E que assim matará dous coelhos com uma pancada, servindo ao seo caro Portugal, e vingando-se ao mesmo tempo do Redactor do Espelho? A empreza, he preciso confessar, he digna de um bom pé de chumbo. Donde lhe veio este seo repentino odio aos presentes Ministros? Dous dos quaes tem a confiança já de todos os Gabinetes da Europa? Porém.... para fallar claramente, emquanto os actuaes Ministros ficarem, nem os pés de poéra, nem os pés de chumbo poderão fazer cousa alguma. Lá está a cousa; de lá vem que algumas pessoas tanto se compadecem de S. M. I., e do Povo Brasileiro, similhantes aos Lobos na Fabula, que diziam ao rebanho; que podia-se viver em tão boa amizade se não fosse por aquelles malditos cães do Pastor, que nunca deixavam a gente estar quieta! Mas, como já vimos a sorte dos carneiros depois de cairem na asneira de despedir os seos cães, he provavel que nos seremos um pouco mais sizudos.

Adeos Srs. Redactores, só arranquei esta pimentazinha para me servir de acipipe, mas como ainda restam muitas na arvore voltarei a ella quando tiver vontade. — *Quitute.*

Srs. Redactores.

Quando se apagará a vergonha, de que estam cobertas algumas Typographias desta Corte pela publicação de impressos tão ridiculos, como indignos de uma Nação, que procura apparecer aos olhos da Europa com o caracter de polida, e moralisada? Por ventura porque ha liberdade de Imprensa dirá alguem que he permittido aos doidos furiosos, ou de lucidos intervallos pegarem na penna para escreverem, e darem á Luz os delirios de sua razão desmontada? Acabo de ler a Malagueta extraordinaria N. 2, que o meo barbeiro trazia, embrulhando as navalhas, e que por descuido deixou sobre a mesa. Como desde a idade de 10 annos sou amigo da Letra redonda, lancei mão desse papel, ainda que ja estivesse bastantemente sujo. Confesso-lhes genuinamente que na Europa, fazendo eu uma grande idéa dos honrados, e briosos Brasileiros, nunca suppuz que elles fossem capazes de soffrerem na sua associação um genio tão atrabilar como o Auctor daquella folha. Um periodiqueiro, tão infame padeceria muito, e muito em qualquer das Cortes da Europa. Eu vi em França o que soffreo o Aucthor do Jornal intitulado — Anão amarello; soube o que fez ali o povo embravecido contra Mercier, depois que deo á luz o seo primeiro quadro de Paris; fui testemunha da indignação geral dos Francezes contra um folheto intitulado — victimas do Ministro d'Estado Mr. Decazes —; com tudo nem uma destas obras era tão digna da vingança Nacional como a Malagueta. Parece-me que se o Apostolo S. Paulo fosse vivo pediria que o Auctor fosse aos Jurados para dizer qual foi o motivo, que o obrigou a se servir do seo Texto — *Fratres jam hora est nos de somno surgere* — com estas palavras o Malagueteiro quer que accordem todos os escriptores, tão incendiarios como elle, para fazerem guerra aos honrados escriptores do partido da moderação, e da Santa Causa do Brasil. Como verdadeiro Mono, que não se póde ver ao Espelho sem o quebrar, atira-se contra o Espelho Constitucional desta Corte, injuriando o honrado Brasileiro Redactor desta Folha: pragueja contra as boas doutrinas de Fr. S. Paio, que he o mesmo que blasfemar do que escrevem actualmente na Europa os maiores pugnadores do Systema Monarquico mixto; caie sobre os Redactores do Diario do Governo, e joga a cabeçada contra estas sentinellas inimigas de Demagogos. Em fim pelo que entendi o homem quer ficar só em campo á frente d'aquelles, que se forem alistando na sua Irmandade Revolucionaria: elle dá o tom, designa as pessoas, que devem servir de objecto das invectivas, só se reserva o estilo da confusão das linguas da Torre de Babel: Tenho conhecido muitos pedantes, vi em Lisboa o celebre Faria, mestre de escolla nesta Corte, ladrão da Fazenda Nacional em Minas, e por vergonha dos Europeos meos Patricios, escriptor na Patria dos Jacintos Freires, dos Vieiras, e Domingos de Souza; todavia nem este, nem os outros sam mais pedantes do que o Malagueteiro; este heróe he o superlativo dos pedantes, o genitivo dos Escriptores, e o vocativo dos tollos. Não he bem digno do geral estranhamento

deste grande povo que o principal objecto dos sarcasmos da Malagueta seja o sabio e prudente Ministro dos Negocios do Reino, este homem, que appareceo na Europa honrando o Brasil sua Patria, enchendo de admiração os Sonninis, e Lacepeds; este homem, que hoje encanecido, conserva na viveza de seos olhos todo o fogo expressivo dos grandes genios, e na modestia de sua pessoa a divisa de seos talentos extraordinarios? Que! estes insultos foram feitos ao Ministro na mesma Corte Imperial, erguida pelos seos planos, filha primogenita de sua politica, nesta Corte, onde elle de dia, e de noite trabalha incansavelmente por apagar a lembrança do que fizeram os Marquezes d'Aguiar, e os Thomazes Antonios, Ministros *in partibus infidelium*, que dormião sobre a pasta dos negocios, contra os quaes ainda grita em perenne murmuração o chafariz do Campo de Santa Anna! Que! viram offendido o famoso Martim Francisco, o Medico, que curou da ptysica o nosso Thesouro Nacional, levantando as Finanças do abatimento, em que as deixara o Ciclope Targini, pagando em dia os empregados publicos, fazendo por assim dizer diariamente o milagre dos cinco pães, e dous peixes; viram, torno a dizer, Sully, e Colbert insultados, e não pediram ao Mordomo da Santa Casa, que recolhesse o Sr. May ás cazinhas dos doudos? Saibam todos quantos esta virem, que quando o Malagueteiro escreveo aquella folha tinha na idéa dispor o povo *(hoc opus, hic labor est)* á alguma Bernarda para o introduzirem ou n'uma, ou noutra das repartições, que tão dignamente occupam esses Ministros. Saibam mais que o Sr May foi baptizado na pia d'agua benta, e não na baptismal, e que por isso tem tão grande presumpção: saibam todos que elle está tão longe de ser escriptor em materias politicas, como eu estou de ser grão Lama. Com. estas reflexões fa eu lendo a Malagueta sem me lembrar que havia de ir a Alfandega despachar: eis que chego as ultimas linhas da pestifera, infame, venenenosa, e revolucionaria Malagueta, com que horror não li eu as ameaças, que o Satyro faz ao Grande Defensor do Brasil, cujo Nome resôa com tanto applauso nas Cortes de Saint Petrsbourg, de França, e de Londres? Fiquei assombrado, vendo que o infame lhe mostra as Ilhas d'Elba, e de Santa Elena, onde acabou aquelle, que como diz Mr. Thouret soube subir, mas não conservar-se por não respeitar os direitos dos homens? Protesto-lhes, Srs. Redactores, que hoje na Europa nenhum Soberano ouviria de sangue frio um similhante attentado: preciso ser ultra Liberal, maior do que Marco Aurelio, e mais inabalavel, que o Fundador da Seita dos Estroicos para ouvir esta sacrilega, atrevida, insultadora ameaça, e affectar que a não ouvio. Venham á lambique os Borges Carneiros, os Mouras, os revolucionarios de Portugal, e da Hespanha, venham os Carbonarios da Italia, vejamos o que saie de todos de estes homens alambicados — um dedinho do Sr. May: venham á balança os Raivaillacs, os Damiens, os Louveis, os Cartouches, os Duchatellets, os Jacobs Clements, os Gerards, os Maudrins: ponha-se d'outro lado a ponta da lingua de Sr. May, todos aquelles assassinos vam acima, porque a lingua do Coriféo tem maior pezo. Que monstro para a historia Natural do Brasil! O grande objecto da Malagueta, como elle mesmo dá a entender, he mostrar ás outras Provincias, que a do Rio de Janeiro não está em tão bom estado, como os servis inculcam; para que ellas estremeçam, e julguem que tornaram os dias dos Condes de Cunha, dos Vasconcellos, dos Condes de Rezende, verdadeiros Pygmaliões, e Caligulas desta Provincia em outros tempos de horrivel memoria. Veja como falla, e escreve este menos digno o Official maior de Secretaria, e como discorrem alguns honrados estrangeiros residentes nesta Corte — Mr. Dreys, Official General, que militou ao lado de Napoleão, e hoje negociante, não falla no Imperador se não com o enthusiasmo, que lhe inspiram as virtudes Liberaes do Augusto Joven: a relação analitica dos seos trabalhos no curto periodo de dous annos fez tal impressão neste homem imparcial, que lhes saltaram as lagrimas dos olhos em signal de alegria; Mr. Perault disse-me que as Potencias da Europa deviam invejar a sorte do Brasil, porque nenhum dos actuaes Imperantes estava em circunstancias de fazer tanto bem á Nação como o Imperador do Brasil, na flor de seos annos, e com idéas tão grandes á beneficio do Povo; os Inglezes tem mandado immensos exemplares do Discurso para Londres acompanhados de cartas que comprovam a verdade do seo contexto. Só aos olhos do Sr. Mé nada merecem serviços tão relevantes, e por isso reprova a conducta do immaculado, e brioso povo desta Provincia por haver Acclamado o Seo Genio Bemfeitor, e levando-o ao Throno Imperial; sem se lembrar que este Acto foi applaudido em todas as Provincias, apezar da influencia, que nellas procuraram ter os Liberaes da moda. Que alegrão não deo a Malagueta á esses Minotauros Politicos, que envenenam os passos mais liberaes, e philantropicos do Imperador! Miseraveis! ham de ficar com os seos planos na algibeira: as Provincias, com cuja separação elles nos ameaçam ham de unir-se á causa commum do Bsasil, não só porque nellas o povo he incorruptivel, e incapaz de dar attenção a discursos revolucionarios; como porque ellas não poderám subsistir por muito tempo independentes da mutua união das suas coirmans, sendo certo que nem uma Potencia na Europa favorecerá sua separação injusta. As Nações em geral estam hoje mui indispostas contra o Republicanismo; estima-se a reproducção do gosto Grego, e Romano nas obras da arte; mas tem-se conhecido que a sua politica, a pezar dos sonhos dos Mablys, he hoje impraticavel. O systema Monarquico Constitucional foi a lembrança mais ditosa dos homens; he o unico que póde fazer a fortuna dos povos, e dos grandes Estados, como he o Brasil. Eu consultei os homens mais sabios da França; fallei muitas vezes com o famozo Mr Jouy, com Mr Domoulin, com Mr Aignán, redactores da — Minerva, — actualmente prohibida por seos ataques contra o Ministerio. e os achei todos unanimes contra as manias Republicanas. Deixem-se pois os charlatães do Equador de andar apregoando os sonhos dos Brutos, e dos Graccos: esqueçam-se de maquinarem revoluções; eu sou mui novato no Rio de Janeiro porque cheguei á esta Corte ha dous mezes, porém, como tenho a curiosidade, que tinham na Inglaterra o grande Steél, e Adisson, já pude alcançar que nesta Corte, além do povo firme, inabalavel, e constante no partido do Imperador, existem seis mil homens juramentados, que formam uma muralha de defeza em roda de sua Augusta Pessoa: dizem-me os tropeiros, que vem de S. Paulo, de Minas, de Goiazes, de Matogrosso que nessas Provincias só se falla em Deos, e no Nosso Imperador, que Deos guarde por muitos annos: sei que em Campos as idéas sam as mesmas; tenho visto cartas de Pernambuco, e da Bahia, que mostram a mesma firmeza no geral dos

povos, apezar dos empenhos d' alguns Discolos, que se intitulam como Ciceronis — os Paes da Patria — sei que n' aquelles seis mil homens, de que fallei, vivem unidos com os Brasileiros Europeos honrados, Comerciantes desta Praça, homens afazendados, que desejam a Monarquia Constitucional, e que o Imperador tenha todas as attribuições, que lhe sam devidas por direito para segurança da mesma Constituição: todos estes bons, e inabalaveis Portuguezes tem mais que perder do que o saco, a botija, o estojo dos cigarros, e dos palitos, unica mobilia dos Demagogos; e por isso, assim como igualmente porque a honra, e a fidelidade sam as divizas proprias do caracter Portuguez, vigiam, e defendem a Augusta sentinella dos fructos dos seos suores, herança dos seos filhos. Ainda não pude saber se estes homens sam os que formma a admiravel Associação dos Nobres Cavalleiros da Santa Cruz, ou do Apostolado; já alcancei d' um amigo, ainda que explicando-se com figuras, e meias palavras, que esses homens juram odio implacavel ao Despotismo; que as suas sessões sam presididas por homens Liberaes; que se expliçam os textos dos Benjamins Constants, e dos Benthams; que as suas Deliberações sam feitas com toda a energia da Liberdade; que todos podem objectar contra aquellas proposições, que parecerem offensivas do Systema Constitucional. Eu pertendo ver se posso ser admittido na saila das suas conferencias, porque as considero como escollas do direito Constitucional. Em França nunca deixei de hir ás Gallarias assistir aos debates das Camaras, onde se ouviam discursos de fogo tanto do lado direito, como do esquerdo: appareciam algous piegas, porém hiam á parede como vai ás praias o lixo, que as ondas lançam sobre ellas. Logo que aqui cheguei, um quidam veio á minha casa, e depois de tossir meia hora, disse-me em falsête, se eu queria associar-me ao Club dos Francs Maçons. Não pude deixar de me embravecer contra o tal pinto gosmento, ou melhor, contra esse Deputado do Cemeterio por me fazer tal convite. Disse-lhe por tanto o que eu sabia do seo Club; que a Maçonaria do Brasil estava inteiramente descacreditada na Europa por se envolver em negocios politicos, que nunca em Nação alguma foram objectos de seos trabalhos, porque desde o momento, em que esta Instituição Philantropica procura ter pontos de contacto com a politica, deixa de ser um Club de Beneficencia, e passa á ser um Club Revolucionario; que a Maçonaria unindo-se com a Assembléa Nacional de 1792 perdeo a França; que eu não queria passar pelo engano, em que cahiram muitos briosos Europeos, e Brasileiros, hoje pecadores arrependidos, por haverem entrado naquella reburcada Associação. Que estava em fim rezolvido, podendo sem inconveniente, á ser Apostolo para hir converter os Inimigos da Fé Brasilico Constitucional; e que havia hir Apostolicamente sem fazer pezo ao Cofre da Ordem, como fizeram certos Emissarios, propagadores do juramento previo, em cuja destruição trabalhou muito o Dignissimo Procurador da rica e bella Provincia do Rio Grande, uma das victimas feridas pela brutal, e infame lingoa do Malagueta. — Com estas, e outras palavras despedi o Irmão da Tumba, sem lhe dar a gurgeta do seo trabalho. — Por ultimo, Srs. Redactores, em testemunho da minha imparcialidade, e para que todos conheçam que eu não escrevo comprado, como aqui se diz daquelles, que não escrevem com tinta do Vezuvio, saibam que eu não vim de França requerer cousa alguma ao Imperador, tenho com que passar com decencia; contentar-me-hei só com a gloria, não pequena de viver á sua sombra: não conheço o Ministro dos Negocios do Reino se não pelo Nome, que tem em toda a Europa Litteraria: e antes da minha partida para esta Côrte assisti á um jantar, que deram os Membros da Sociedade Philantropica dos Estados Unidos da America, quando souberam que o illustre Mr. d'Andrada era um dos seus companheiros: não tenho dependencias com o Ministro da Fazenda: digo o que hoje he publico em França, e em Londres á respeito dos talentos, e inteireza deste grande Financeiro. Se algum Bonifrates quizer medir-se comigo, atacando estas minhas reflexões, e os louvores nella destruidos ao merecimento, á honra, a Justiça, e a rasão, pegue na penna. — *O Europêo chegado de novo.*

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 19 do corrente. — *Maldonado*; 14 dias; F. *Franc. La Lybie*, Com. *Le Dallde Kercous.* — *Rio Grande*; 21 dias; B. *Belisario*, M. *Francisco Ferreira Fogaça*, equipagem 11, carga carne, couros, sebo, e graixa a *Manoel Affonso*: passageiros Jayme Antonio de Carvalho, Francisco de Moraes, e João Innocencio. — Dito, 11 dias; S. S. *José Americano*, M. *José Ribeiro Alves*, equipagem 12, carga carne, couros, e sebo a varios. — Dito, 10 dias; S. *Novo Navegante*, M. *Cypriano dos Santos de Oliveira*, equipagem 17, carga carne, sebo, e couros a *Manoel Gomes Moreira*: passageiros Antonio Carlos Pacheco, e 2 Francezes. — *Rio de S. João*; 4 dias; L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim Barboza*, equipagem 6, carga madeira a *Francisco José Marques.*

SAHIDAS.

Dia 19 do corrente. — Para encontrar o Commandante da Esquadra *Britanica*, F. *Ing. Cloride*, Com. *Spencer*: passageiro Henrique Heague com sua irmã, e um criado Inglezes. — *Pernambuco*: B. *Ing. Argo*, M. *James Brown*, equipagem 9, em lastro. — *Cabo frio*; L. *Galatéa*, M. *José Gonçalves de Barcellos*, equipagem 5, em lastro. — Dito, L. S. *Manoel da Cruz*, M. *Joaquim Fernandes do Carmo*, equipagem 5, em lastro: passageiro Luiz Antonio Marques.

AVISO.

No fim do corrente mez se acaba a subscripção do presente Diario; os Srs. Subscriptores que quizerem se lhe continue a entrega d'elle, terám a bondade de renovar o seo abonamento para o semestre, que falta para o fim do anno, pelo preço estabelecido de dez mil réis, que serám entregues ao Sr. Manuel Joaquim da Silva Porto na rua da Quitanda, esquina da de S. Pedro. Cuidado os Redactores que tem desempenhado a obrigação, que contrahiram com os dictos Senhores, satisfazendo, quanto esteve ao seo alcance, as condicções do seo Projecto, e até dando na maior parte do tempo 6 paginas em cada numero, quando só se haviam compromettido a dar quatro. He assim que elles continuarão no expediente do mesmo Diario, não se poupando a trabalho algum para o tornar cada vez mais util, e interessante.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.° 137. Segunda feira 23 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.°

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

Dignando-Se S. M. o Imperador acceitar a generosa offerta, que á Nação faz Placido Antonio Pereira de Abreu, da Cadeira Duque de Bragança, com todo o aparelho, e moveis á mesma pertencentes: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, agradecer em Seo Nome, e em Nome da mesma Nação ao sobredito Placido Antonio Pereira de Abreu este testemunho do seu exaltado Patriotismo, e adhesão á Sagrada Causa do Imperio; cujos sentimentos o caracterisam como um bem merito Cidadão; e participar-lhe, que por Portaria de data desta, expedida ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, se ha de por aquella Repartição fazer effectiva a mencionada offerta. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Junho de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador o requerimento do Capitão Joaquim José Gomes de Barros, em que pedia ser izento de pagar na conformidade da Carta Regia de 14 de Dezembro de 1816, Dizimos de 930 arrobas de Algodão em rama, que lhe fora remettido de Minas Geraes, por ser produzido dentro do recinto da 1.a Divisão Militar do Rio Doce, como fez certo pela attestação, que apresentou, da Camara da Villa Nova da Rainha de Caeté: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, que Houve por bem deferir ao Supplicante na forma requerida. Paço 16 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio da Commissão encarregada do augmento da Marinha de Guerra deste Imperio, datado do 13 do corrente, no qual propõe se proceda a uma vistoria nas duas Náos existentes, a fim de que admittindo concerto qualquer dellas, se possão dar as ordens para seo começo: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, louvar á mesma Commissão o seo elevado zelo, e patriotismo a bem da Causa Publica, approvando o que lhe propoz no referido Officio. Paço em 16 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o requerimento de D. Bernardina Angelica de Jesus, em que pedia fossem izentos do Sequestro as cousas, que comprou a Antonio José Lopes Guimarães, Procurador do Orfão Francisco Lopes, Subdito de Portugal, e a informação que sobre elle deo o Desembargador João José da Veiga, Encarregado dos Sequestros das Propriedades Portuguezas: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o dito Juiz faça permanecer o Sequestro nos pagamentos conforme a Escriptura da venda, e não na Propriedade, fazendo entrar no Thezouro Publico as quantias, que conforme a mesma Escriptura se forem vencendo. Paço 16 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Tendo S. M. o Imperador, por Decreto de 4 de Fevereiro do corrente anno Mandado arrecadar pela Administração de diversas rendas Nacionaes, estabelecida na Mesa do Consulado desta Corte, o Subsidio Litterario da Aguardente da terra: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Administrador do mesmo Subsidio, Manoel José de Souza França, entregue a Administração desta Collecta com todos os Livros, e papeis á ella concernentes ao Administrador da nova Administração, Florianno Vieira da Costa Delgado Perdigão, logo que por elle assim lhe for exigido. Paço 16 de Maio de 1822. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Expediente da Semana finda em 24 de Maio.

Negocios Civis e Criminaes.

Maria Clara. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Rio de Janeiro para proteger a Supplicante e dar a providencia que for justa.

José Pedro de Medeiros. Portaria ao mesmo Ouvidor para dar a providencia que for justa ácerca dos perjuizos que tem soffrido nas suas lavouras.

Reginaldo José Ferreira. Portaria ao Chanceller, que serve de Regedor da Casa da Supplicação para fazer expedir a informação, de que tracta o Supplicante cohibindo a demora de que se queixa, no caso de ser verdade o que allega.

Angelica Maria. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Rio de Janeiro para fazer passar carta de liberdade ao marido da Supplicante, pagando a seo Senhor o valor, que para isso arbitrou.

João da Silva Guimarães. Portaria ao Juiz do Crime do Bairro de S. José para mandar entregar ao Supplicante os Escravos, que pede e se acham na Cadea, no caso de mostrar legalmente serem seos.

João da Motta Carallão. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Rio de Janeiro para informar sobre as providencias, que pede o Supplicante.

Gio Battista Cecchi. Portaria ao Intendente Geral da Policia para informar.

João Baptista Pinto de Almeida. Portaria á Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre a serventia vitalicia de algum dos Officios que pede.

Antonio Henriques Tota. Portaria a mesma Mesa para consultar sobre o seguro que pertende.

Joaquim José de Novaes. Portaria a mesma Mesa para fazer subir a consulta ordenada sobre anterior requerimento do Supplicante.

Antonio José Villas Boas. Portaria á mesma Mesa para deferir como for justo, ácerca da nova devassa, que pede se mande proceder.

Luiz José Moreira. Portaria a mesma Mesa para consultar sobre a nova Provisão, que pertende, para fazer medir legalmente as terras de que tracta.

José Ribeiro da Silva. Portaria ao Ouvidor da Commarca do Rio de Janeiro para lhe deferir como for de justiça.

Polidoro Antonio Sarmento, e outros. Portaria a Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre as providencias, que requereram a respeito das terras, compradas pelo Conselheiro Jacinto Manoel de Oliveira.

Negociantes da Villa de S. João de El-Rei. Portaria a mesma Mesa para consultar sobre o que allegaram contra o deferimento pelo Governo da Provincia de Minas Geraes.

Nicolão José do Espirito Santo. Portaria ao Chanceller, que serve de Regedor para informar sobre a falta de execução do mandado, que obteve sobre o Cofre dos Orfãos.

D. Marianna Leonida da Costa Barros. Portaria a Mesa do Desembargo do Paço para consultar sobre a illegalidade, que representou ter havido na Causa, em que contende com Justuianno de Oliveira Fagundes.

Joaquim Bento Pires de Figueiredo. Portaria ao Chanceller, que serve de Regedor para informar sobre a providencia, que requereo.

Domingos Alves Branco Moniz Barreto, e outros. Portaria ao Chanceller que serve de Regedor para informar sobre o que pertendem ouvindo ao Juiz Relator do Processo, em que se acham pronunciados.

João Baptista de Serqueira. Portaria ao Governo de Minas Geraes para informar sobre as providencias, que pede a beneficio dos Indios.

Severo, Pardo, Escravo de Claudio Nunes da Roza. Portaria ao Juiz de Fóra de Santo Antonio de Sá, para fazer passar ao Supplicante a sua Carta de liberdade, recebendo seo Senhor o justo preço, attentas as razões, allegadas pelo mesmo Supplicante.

Manoel Pacheco Lima. Portaria ao Juiz de Fóra de Cabo Frio para informar, indagando a verdade do que allega.

João Simões Roza. Portaria á Camara da Villa de S. João Marcos; para informar ouvindo a Manoel José de Araujo Lima.

Negocios Ecclesiasticos.

João Rebello Pereira Torres. Portaria á Mesa da Consciencia e Ordens remettendo um novo requerimento do Supplicante para fazer proceder a Consulta, ordenada sobre outro requerimento do mesmo Supplicante.

Moradores dos Arraiaes, de N. S. das Mercês do Arassuahy, S. João Baptista, e N. S. da Penha de França. Portaria ao mesmo Tribunal para consultar sobre a creação de uma nova Freguezia na Capella do Arassuahy e nomeação para ella do Padre Francisco Fernandes de Oliveira Sobral.

José da Silva Braga. Portaria á Mesa da Consciencia e Ordens para consultar sobre a dispensa, que pedio da attestação do ordinario.

Manoel da Silveira Gatto, Vigario da Igreja de N. S. da Assumpção do Caminho do Matto. Portaria ao Reverendo Bispo de Marianna para lhe deferir como lhe parecesse justo ácerca da licença, que pedio para poder vir a esta Corte.

Repartição dos Negocios da Guerra.

Inteirado S. M. o Imperador pelo Officio de 12 de Abril do corrente anno, do Governo Provisorio da Provincia de S. Pedro do Sul, de quanta utilidade seja ao serviço da Provincia a conservação nella do Tenente Coronel do 2.º Regimento de Artilharia de Milicias da Provincia de S. Paulo, Francisco de Paula Soares: Manda portanto o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao referido Governo Provisorio, que Ha por bem resolver, que o sobredito Tenente Coronel sirva, onde se acha por mais algum tempo. Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Junho de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, participar ao Commandante das Armas da Provincia do Espirito Santo, que Lhe foram presentes com o seo Officio de 13 de Maio proximo passado as partes dadas pelo Tenente Coronel Commandante do Corpo de Pedestres, sobre a incursão dos Botecudos, e o que com elles se praticara, recommendando-lhe o Mesmo Augusto Senhor toda a prudencia, e moderação no tracto com os Indios para se acostumarem á civilisação. Palacio do Rio de Janeiro em 7 Junho de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

RIO DE JANEIRO.

SS. MM. II. chegaram da Fazenda de Santa Cruz em 16 do corrente sem a mais pequena alteração em sua importante saude. Sexta deo S. M. O Imperador Audiencia no Paço da Cidade, na fórma que havia sido annunciado; e Sabbado 21 foram os mesmos Augustos Senhores ouvir Missa á N. S. da Gloria, como sempre costumam, quando se acham na Corte.

Relação das Praças que se acham destribuidas por Companhias do 1.º Batalhão de Infanteria da Guarda Civica.

Primeira Companhia.

André José de Campos.
João Pedro de Alcantara.
José Francisco Medella Pimentel.
Agostinho Manoel de Castro.
Francisco Jordão Belizario Sicar.
Antonio Candido Guivota Guimarães.
Francisco José de Paula.
Caetano José Barboza do Couto.
Manoel da Costa Franco e Almeida.
Egino José Nunes Carneiro.
Floriano de Medeiros Gomes.
João Pimentel do Vabo.
Luiz Xavier Ramalho.
Manoel Joaquim de Macedo Campos.
Francisco Theodoro Delgado.
Joaquim Valerio Tavares.
Ezechiel d'Aquino Cezar.
José Vieira da Costa.
José Antonio de Miranda Ramalho.
Diogo Barboza Rego.
Dionysio de Azevedo Peçanha.
Bernardo José de Figueiredo.
Carlos dos Santos e Oliveira Pinto.
Luiz Benedicto de Azevedo.
Francisco Carlos Correia Lemos.
Angelo José da Fonseca.
Romão José Pedrozo.
José Pinto Marques.

Antonio José de Castro Vianna.
Padre João Evangelista Leal.
Agostinho José Narciso Rodrigues.
Graciano Leopoldino dos Santos Pereira.
Anocleto José Heitor.
José Caetano da Silva.
José Marianno da Silva.
Vasco Henriques de Amorim.
João José de Brito Gomes.
João Francisco da Costa Braga.
Victorino Ribeiro de Oliveira e Silva.
Demetrio José da Cruz.
Joaquim José Gomes.
José Matheos da Rocha.
Salvador Antonio Luiz Ferreira.
João da Rocha Nazarem.
Manoel José da Cunha.
Antonio Bernardo Cardozo Peçanha Castello Branco.
José Pereira da Costa.
Floriano de Oliveira e Araujo.
José Joaquim de Brito.
Caetano Luiz de Araujo.
André Antonio de Araujo Lima.
Antonio Rodrigues Valarino.
José Francisco da Cunha.
Carlos Custodio de Azevedo.
Joaquim Pires Garcia de Almeida.
José Maria Monteiro.
Estanislão da Silva Paiva.
João Pedro da Veiga e Barros.
Simão Estelita Gomes da Fonseca.
Gregorio Manoel do Couto.
João José Pereira Santos.
Joaquim Hyppolito de Almeida.
João Candido Fragozo.
Joaquim José da Silveira.
Padre João Theotonio da Silva Carnauba.
Padre Bento Januario de Lima.
Anselmo José Pereira.
José da Fonseca Ramos.
José Maria Marques da Costa Braga.
Francisco Severo Branco.
Henrique Anastacio de Novaes.
José Pires Garcia.
Joaquim Francisco Leal.
Luiz Pires Garcia.
Francisco Luiz da Silva.
Manoel dos Passos Correia.
Malaquias José da Silva.
Domingos Luiz de Abreo Rangel.
Miguel Borges de Castro Azevedo e Mello.
David Pamplona Corte Real.
Cazemiro Martins Vianna.
José de Souza Sonto.
João Carlos Correia Lemos.
João Ribeiro da Silva Guimarães.
José Joaquim Marianno.
Antonio Francisco da Silva Gandres.
Daniel José Pereira.
Bernardino de Chaves Sena.
Alexandre Moreira de Souza.
Luiz Martins Lage.
João Caetano Moreira.

(Continuar-se-ha.)

S. PAULO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — O reconhecido patriotismo de V. Ex., seos grandes trabalhos na Causa de nossa emancipação politica, os eminentes Cargos que seo merecimento soube grangear tanto no Congresso Brasiliense, como junto ao Throno Imperial do Grande Pedro, sam sobejos motivos, que nos animam a dirigir V. Ex. a discripção dos festejos, que tiveram logar nesta Imperial Cidade, e a oração recitada na Acção de graças por occasião da installação da Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa, e rogamos a V. Ex. se digne apresental-as ao nosso sempre idolatrado Imperador, e beijar em nome de todos os Paulistas sua Egregia, e Liberal Mão.

Deos guarde a V. Ex. como nos hé mistre para sustentaculo do Throno, e da Independencia do Brasil.

Ill.mo e Ex.mo Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva. — De V. Ex. Anastacio de Freitas Trancozo, João de Medeiros Gomes.

S. Paulo 31 de Maio de 1823.

Sendo a installação do Congresso Brasiliense uma das épocas mais memoraveis nos fastos deste Imperio, e que desafiava a expectação de todos os Brasileiros; os Paulistas, que nao cedem o primeiro logar em patriotismo a nenhum outro Povo, esperavam com a maior anxiedade a noticia deste successo admiravel, e consolador. Apenas se divulgou a certeza de que no dia 3 Maio tinha a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Brasil feito a sua primeira Sessão Imperial, logo se dispertou nos corações dos habitantes desta Cidade a mais exaltada alegria; e o enthusiasmo patriotico obrando com a rapidez da electricidade n'um momento se viram pintados em todas as faces os mesmos sentimentos, dando-se todos mutuas felicitações.

Não sendo possivel deixar de manifestar-se por publicas demonstrações o regosijo universal; e sendo reconhecido a todas as luzes que a Mão da Providencia se emprega mui particularmente em elevar este vasto Imperio ao cumulo de gloria, e de felicidade, era ao Supremo Arbitro do Universo, que se divia agradecer este singular beneficio. Portanto uma Sociedade patriotica, de que eram chefes o Coronel Anastacio de Freitas Trancozo Deputado do Governo Provisorio desta Provincia, e o Dodesembragador João de Medeiros Gomes Ouvidor desta Commarca, determinou fazer solemnissima acçaõ de graças, para a qual se prestaram com o ultimo gosto, e enthusiasmo o Ex. Reverendissimo Bispo Diocesano, o Reverendo Cabido, a Muzica &c.

No dia 23 de Maio ao meio dia saio um pomposo Bando do Governo formado de um piquete de Cavallaria, Commandado por um Capitão, dos Officiaes inferiores de todos os Corpos de 1.a e 2.a Linha, e de duas Bandas de Musica, que publicava a faustissima nova da installação da Assembléa Brasilica, convidando aos habitantes para illuminarem as frentes de suas casas nas noites de 23, 24, e 25. — Apenas se publicou o Bando logo todas as Igrejas deram aturados repiques de sinos; e nas mencionadas noites illuminaram-se todas as casas, e sairam pelas ruas duas bandas de muzica tocando os diversos hymnos patrioticos, que eram cantados por innumeravel Povo, que as acompanhava.

O dia 25 destinado para a Acção de graças, foi annunciado por uma salva Imperial de 101 tiros de peça, dados por um parque de artilharia postada no largo de S. Gonçalo; e parece que a natureza physica prestando-se á moral apresentou um dia o mais risonho como para combinar-se com os sentimentos d'alegria, que dominavam todos

279

os corações. A's 11 horas dirigio-se o Ex.mo Governo Provisorio á Cathedral, e chegando o Ex.mo Bispo Diocesano começou a Missa Pontifical, com musica a dous coros de composição do insigne Tenente Coronel André da Silva Gomes. Ao levantar á Deos um parque de artilharia postado no largo da Sé deo uma salva Imperial de 101 tiros de peça entremeio do fogo de mosquetaria dado pelo Corpo de Infantaria, postado no mesmo largo. Finda a Missa orou o Padre Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, Professor Publico de Historia Ecclesiastica, tomando por thema, em alluzão as palavras com que S. M. I. começou o seo memoravel Discurso, recitado na 1.ª Sessão Imprial de Assembléa do Brasil, as palavras de Assuero no Livro de Esther Cap. 16, verso 22 — *Inter cæteros festos dies hunc habetote diem, et celebrate eum cum lætitia, ut et inposterum cognoscatur* — e fez ver com o seo reconhecido patriotismo, e enthusiasmo, que o Brasil estava collocado no ponto de vista o mais lisongeiro; e para fazer sobresahir a felicidade do Brasil pela installação da Assembléa appresentou com cores bem vivas as desgraças, que acabrunham as Nações, quando sam forçadas a gemer debaixo do ferreo jugo do tyrano despotismo, ou entre os horrores d'anarquia. Concluida a oração entoou o Ex.mo Officiante o Hymno Te-Deum, ficando o S. S. exposto até á trade. Da Cathedral dirigiram-se ao Palacio do Governo os Ex.mos Bispo, e Governo Provisorio em grande accompanhamento a fazer o Cortejo do estillo ao Busto de S. M. I., e depois de se darem vivas á Religião, á Assembléa, e a S. M. I., a Tropa postada no largo do Palacio deo fogo de alegria. A's 5 horas da tarde sahio da Cathedral a mais solemne Procissão que se tem feito em nossos dias: cada confraria disputava qual devia appresentar com mais aceio o andor, que levava o seo Padroeiro. A Procissão foi accompanhada por uma grande guarda de honra, commandada por um Major: ao recolher-se o parque de artilharia tornou a dar uma salva Imperial de 101 tiros. Na entrada da Procissão fez um excellente discurso, para o qual se apromptou no curto espaço de dous dias o Padre Mestre Fr. Antonio de Santa Gertrudes Prior do Carmo, tomando por thema as seguintes palavras do V. 28 do Cap. 9 de Esther — *Isti sunt dies, quos nulla unquam delebit oblivio: et per singulas generationes cuncta intoto orbe provinciæ celebrabunt* — e demonstrou n'uma breve, mas bem eloquente oração, que a instalação da Assembléa Geral assegurava ao Brasil as maiores vantagens, fazendo ver que não sam innumeraveis Exercitos, nem immenso terreno, nem mesmo grandes riquezas que constituem a felicidade de um Estado, mas sim o estabelecimento de boas Leis.

Desempenhado assim este dever para com o Ente Supremo era mister, que os desgraçados tambem experimentassem os effeitos da beneficencia; por tanto foram agraciados todos os prezos, que estavam nas circunstancias de gozarem de liberdade, sem offender os direitos da Justiça: e os outros receberam com abundancia os alimentos de primeira necessidade, que tambem foram repartidos no Hospital dos Lazaros.

Não satisfeitos ainda com estas demonstrações de alegria, continuaram a illuminar-se espontaneamente todas as casas nas trez noites seguintes, sobresahindo a illuminação feita na frente da Sé, onde sobre uma varanda sustentada por quatro columnas quadrilateras se via sobre um Throno de luzes o Retrato do Immortal Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil, sustentado por dous Anjos. Entre as duas Columnas do centro estavam as Armas do Imperio, entre duas estatuas embocando trombetas como para publicarem a gloria do Brasil, e do seo Heróe sem par. Aos dous lados estavam dous coretos de muzica, que tocava excellentes peças, e defronte outro coreto, em que estavam os clarins. A's 8 horas estando o Excel. Bispo, e alguns Deputados do Excel. Governo em casa do Tenente Joao Rodrigues de Camargo, que nesta occasião deo ainda não equivocas provas de seo patriotismo, levantou-se o véo, que occultava o Retrato de nosso idolatrado Imperador: á vista desta scena encantadora, que desafiava o amor, a gratidão, e mais intensa saudade, tocaram as muzicas, repicaram todos os sinos, sobiram ao ar mil fogos de artificio, e por toda a parte resoavam vivas aos objectos mais caros aos nossos corações.

No dia 29 houve Theatro gratuito: o espectaculo foi brilhantissimo pelo aceio, e bom gosto com que estava ornado o Theatro. Logo que se rompeo a Scena appareceram os Retratos de SS. MM. II. e o Genio do Brasil veio tecer-lhes em verso heroico um tão sublime, quanto bem merecido elogio: depois cantaram-se hynnos patrioticos, e os vates tambem lhes tributaram suas homenagens, e exaltaram os grandes destinos do Brasil pela reunião de seos sabios, e benemeritos filhos, para organizarem sua Constituição. Finalmente a Companhia representou gratuitamente a excellente peça intitulada — A escrava Russiana.

Se estas demonstrações de alegria, e universal regosijo parecem limitadas para celebrar tão grande motivo, hé de sobejo em intensidade o patriotismo, e enthussiasmo dos sempre leaes, e honrados Paulistanos.

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Quod Cæsaris, Cesari.

Achava-me no dia 13 em companhia de pessoas estrangeiras dos dous sexos, quando se leo o Espelho N. 164, e n'elle o que a respeito do Cap. 5.º do Regulamento interino da Assembléa Constituinte, e Legislativa do Brasil se passou na mesma Assembléa.

Discorreo-se sobre a materia do mesmo Cap. 5.º, dando-se muitos louvores a Assembléa pela resolução tomada, e conseguintemente sobre as ceremonias praticadas no dia da instalação da mesma Assembléa Constituinte, e Legislativa do Brasil.

Uma Sra. bella como um Anjo, que se achava na companhia abrio a engraçada boca, e d'ella deixou cahir as seguintes palavras; apanhei eu com a minha aberta as mesmas a uma, e uma, e eis aqui o consequente discurso, que entretecco com uma graça incommensuravel.

" Nada ha de mais racional n'este mundo do que imitar as boas cousas, que os outros fazem: ninguem nasceo no mundo ensinado: era pois de esperar que devendo a Assembléa Constituinte, e Legislativa do Brasil instalar-se, imitasse neste acto o que praticam as duas principaes Assembléas da Europa, o Parlamento Inglez, e as Camaras Francezas; se alguem pensa, que estas duas Assembléas não sam as mais respeitaveis do mundo, calcitra.

" Chegado o dia da abertura do Parlamento,

mandam os Nobres os seos billetes as Sras. Na nossa terra vivem persuadidos os homens, de que uma presença feminina amacia, e ameiga os actos masculinos do Governo, o qual por sua natureza sempre deixa ver nas suas palavras, e obras certa aspereza, e rusticidade, que provam bem ser elle um mal necessario: he por isso pois que temos logar até nas sessões dos Tribunaes de Justiça. Já se vê pois que a salla n'esse dia só contem os Deputados os necessarios para se abrir a sessão.

" Assisti a um d'esses actos, e eisaqui o que eu vi. A salla estava cheia de Sras. vestidas de Corte, nas Tribunas estava o Corpo Diplomatico, e outros Estrangeiros distinctos: o povo como povo não estava lá. He preciso advertir, que ElRei Jorge IV., que Deos guarde, estava então acclamado, mas não Coroado.

" A certa hora ouvio-se uma salva, e era ElRei, que entrava, e que por um corredor particular se dirigio ao quarto proprio, que na casa tem o Presidente da salla dos Nobres, o Chanceller da Inglaterra, o qual he ex-officicio Presidente da mesma.

" Pouco depois por uma porta lateral saio uma especie de Procissão, adiante vinham os Continuos, (se he bem applicado o nome) logo os Barões, Viscondes, Condes, Marquezes, Duques, e Principes, já se sabe poucos de cada classe, mas todos vestidos com capas magnas, que disignavam as suas jerarquias, e atraz ElRei com o chapeo na cabeça, e sem insignias porque não estava ainda coroado: todo o mundo estava em pé como he de esperar: ElRei sentou-se, e olhando para o Corpo Diplomatico tirou o seo chapeo, e fez-lhe uma cortezia; então sentou-se este, e os Bispos, e o Chanceller, conservando-se os outros nobres em pé, assim como as Damas, chamou logo o primeiro Continuo, (vá o nome) e mandou-lhe que fosse chamar a salla dos Communs; appareceo o Presidente, e outros Officiaes da Casa vestidos com uma especie de Becas, grandes, e antiquadas, cabelleiras de caches, alguns Deputados, poucos, mas com casaca de cor.

" Logo que chegaram a uma grande, que deixa o recinto, fizeram todos uma profunda reverencia, e ficaram ali em pé; ElRei correspondeo levando a mão ao chapeo, e então nos assentamos nós, que ouvimos o discurso assentadas. Quando ElRei fallava com uma, ou outra salla levava a mão ao Chapeo. Acabado o Discurso fez a Deputação da salla dos Communs uma profunda reverencia, e se retirou recuando até á porta, d'onde (fazendo nova reverencia) se foi; partio a procissão na ordem com que entrou, e nos fomos todos.

" Depois da Coroação n'esta ceremonia ha só a differença que ElRei entra com a Coroa na cabeça, e portanto que corteja fazendo só pequenas inclinações com a mesma.

" Devo dizer que antes d'ElRei fallar, quando he na cerração do mesmo Parlamento, sancciona, se quer, as Leis, que o não tem sido no tempo da Sessão, e que d'estas Leis as que tratam da Fazenda lhe sam mandadas da Barra pelo Presidente da Casa dos Communs. He cousa curiosa o ler o Discurso, que em 1813 fez o mesmo Presidente, quando offereceo á sancção do Soberano, que era então Principe Regente, as Leis que trazia; ao ler-o parece que os Communs estavam tremendo de medo de que ElRei não sanccionasse uma Lei, que punha a disposição do Governo sem responsabilidade de contas sessenta milhões de cruzados, para a qual os Ministros lançavam cada olho que parecia um punho.

" Em França segundo me disse meo marido — Em França, interrompeo este, já eu assisti á funcção. Ali os Deputados da Camara dos Representantes achavam-se na Camara dos Pares, quando ElRei appareceo na porta principal da salla acompanhado dos Officiaes da sua Corte; ElRei entrou com o chapeo na mão, cortejou para um, e outro lado, sentou-se, poz o chapeo na cabeça, mandou aos Nobres que se assentassem, e o Chanceller, que tambem lá he Presidente nato da Camara de Pares, disse aos Deputados da Camara dos Representantes que ElRei permittia que se assentassem, o que fez todo o mundo, que estava nas Tribunas. Para fallar, supponho eu que por seo comodo, tirou ElRei o chapeo. Logo que se corôe, o que ainda não fez, a ceremonia ha de ser feita a Ingleza. —

" Persuadido eu que n'este mundo nada se faz de novo, e que o homem he animal imitador, esperava ver aqui seguir-se na abertura da Assemblea os usos de uma das duas Nações da Europa mais poderosas, e portanto que tem melhores instituições, porque o poder he filho da boa ordem domestica. A quererem imitar o Portugal então não me admiraria se visse pôr em pratica o que se fez com D. Affonso Henriques nas Côrtes de Lamego, o caso foi assim. — *Sedit que Rex in solio Regni sine insignis regiis... Et surrexit Archiepiscopus Braccarensis, et tulit de manibus Abbatis de Laurbanio coronam auream magnam cum multis margaritis, quæ fuerat de Regibus Gotorum, et dederant Monasterio, et posuerunt illam Regi* ,,

" Como antes do acto das Côrtes não tinha havido Coroação, por isso he que ElRei esteve sem Corôa até que o Arcebisdo lha poz na Cabeça, mas uma vez posta, não consta que a tirasse mais em toda a sessão, antes do contendo nas actas se infere que tudo o mais, que disse com despejo militar, o pronunciou Coroado. ,,

" Gente ha capacitada de que a liberdade civil de um povo depende destas, ou d'aquellas formalidades. A Nação Ingleza, civilmente livre, quanto um povo o póde ser, nunca chega aos pés do Throno se não com as mais reverentes, e humildes supplicas, e mesmo quando estas trazem ar de representações, sempre sam concebidas em termos muito respeitosos. Qualquer Nação he livre quando não tem censura previa na Imprença; quando nenhum individuo está prezo sem que o saibam Officialmente os seos amigos; quando determina pelos seos representantes a quantidade, e qualidade dos tributos; quando os criminosos sam julgados pelos Jurados; quando a marcha da Justiça civil he feita não nos Cartorios mas sim nos Tribunaes, e quando o Soberano abre, e cerra a Assembléa com a Coroa na cabeça. ,,

" He notavel a sensação desagradavel, que fez nas Damas a ceremonia praticada no dia tres de Maio; — Nós, interrompeo a Sra., somos mais affectas ás impressões dos sentidos do que os homens; na Assembléa ha Theologos, Canonistas, Legistas, Praxistas, Medicos, Mathematicos, Naturalistas, Methafizicos, e Theoricos, ora tudo isto he bello, mas he bello ideal, e a Nós o que nos faz impressão he o bello fyzico, e este está em outra parte. ,,

Assim discorreram os dous precipinantes, e eu saindo da salla a Fraceza, seriam onze horas, vim pelo caminho louvando de todo o meo coração a resolução, tomada na Assembléa Constituinte, e Legislativa do Brasil no dia 12 de Junho de 1823; apenas entrei em casa fui-me a cama para não ou-

vir meia noute, do que muito gosto; e já lá quando cahiam as humidas Estrellas, vi em sonhos cerrar-se a Assemblea á Ingleza. Na seguinte manhã, uma boa hora depois, que a rubicunda Aurora rasgado havia ao claro Sol as cortinas do horizonte, trasladei da cabeça estes discursos, poudo-lhe por remate estas palavras.

Et venerunt universæ tribus Israel ad David in Hebron, dicentes: Ecce nos, os tuum, et caro sumus.

Venerunt quoque et seniores Irsael ad Regem in Hebron, et percussit cum eis Rex David fœdus in Hebron coram Domino unxeruntque David in Regem super Israel. — Filoordinis. —

Dia 17 de Junho de 1823.

Prestaram Fiança na Alfandega as seguintes Embarcações com destino para Portos Estrangeiros.

O Bergantim Sueco Palemon que segue para Stockholm.

A Galera Sueca Scandinavia que segue para Portos da Suecia.

Miguel João Meyer.

Dito 19.

Para Bremen em 21 do presente mez, Galera Bremez Doris.

Para o Mar Pacifico no dia dito, Galera Americana Sabina.

Para Jersey no dia dito, Bergantim Inglez Pelican.

José Maria Velho da Silva.

Dito 20.

Bergantim Inglez Elizabeth, que segue para Gibaltar.

Bergantim Inglez Christiana que segue para Pernambuco.

Miguel João Meyer.

Continuação da Relação dos Cidadãos que tendo subscrevido com o numero de acções mensaes, que o seu patriotismo lhes suggerio, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio, pagaram já não só o mez decorrido, mas tambem outros muitos ainda não vencidos, porque reconheceram as vantagens, que resultarão deste pagamento adiantado, extrahida das Relações apresentadas pelos Arrecadadores.

	Mezes.
Felipe Ribeiro da Cunha	6
Miguel Antonio Lopes	6
Manoel Joaquim da Silva Porto	12
Thomás Antonio da Silva	12
Manoel Joaquim Dias de S. Paio	12
José Maria Chaves	6
Manoel José Soares	8
José de Sequeira Soares	6
Reginaldo Gabriel de Souza	6
Joaquim de Souza Fontes	12
José Bento Alves d'Andrade Bastos	6
Antonio José de Souza	12
Manoel Custodio Ribeiro	12
Antonio Manoel Machado de Carvalho	12
Antonio José Moreira Guimarães	12
José Marques de Sá	6

(Continuar-se-ha)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 20 do corrente. — *Buenos Ayres;* 20 dias; E. de *Buenos Ayres Correio do Rio da Prata*, Com. *Eduardo Gorns*: passageira uma mulher Franceza. — Dito, 30 dias; B. *Ing. Ntutilius*, M. *Wm. Trape*, equipagem 9, carga carne, chifres, couros, cacáo, clina, nozes, &c. ao M.: passageiros 2 Francezes, e 1 Inglez. — *Patagonia;* 28 dias; E. *Amer. Premorose*, M. *George Garey*, equipagem 6, carga trigo, e azeite de lobo a *José Lopes Teixeira*: passageiro um Inglez. — *Capitania;* 6 dias; L. *Santa Rita*, M. *Antonio Bento Pacheco*, equipagem 7, carga farinha, algodão, e arroz ao M.: passageiros o Alferes de Milicias Francisco de Paula de Moraes com 4 Soldados que conduzem prezos o ex-Tenente Coronel de Cavallaria da Parahyba do Norte Antonio José Gomes Loureiro, prisioneiro em Caravellas no dia 11 de Maio na Escuna armada denominada Marianna tomada no dito Porto pela Tropa Imperial; o Hespanhol D. Francisco Paz, Antonio Francisco da Silva Mestre da Sumaca Flora, que naufragou na Torre, e o Marinheiro da dita Francisco Antonio remettidos á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra.

SAHIDAS.

Dia 20 do corrente. — Nenhuma Sahida.

AVISO.

João Rodrigues da Costa Escrivão dos Fallidos por S. M. I. faz publico, que em virtude do requerimento de Antonio Francisco Leite por si, e outros Credores das casas fallidas de José Luiz Alves, e José Alves da Costa Basto Portugal, e por despacho do Dazembargador Juiz dos Fallidos, se vai proceder ao rateio das quantias depositadas no Banco Nacional, producto dos bens dos ditos fallidos: por tanto todos os Srs. Credores ás ditas casas queiram comparecer impreterivelmente no prazo de trinta dias com as suas acções promptas no Escriptorio das ditas casas, na rua da Quitanda N.º 47, a fim de se poder ultimar a conta do ratrio, e os que assim não fizerem em o dito prazo contado do dia da publicação deste ficarám excluidos do rateio, e para que se não chamem á ignorancia se faz o presente annuncio por trez vezes sucessivas. Rio de Janeiro 16 de Junho de 1823. — *João Rodrigues da Costa Porto.*

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 138. Quarta feira 25 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

DIgnando-Se S. M. o Imperador acceitar a generosa offerta, que á Nação fez Placido Antonio Pereira de Abreu, da Galera Duque de Bragança, de que hé proprietario, com todo o seo apparelho, e moveis á mesma pertencentes, assim o Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao Ministro e Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e remetter-lhe o inventario incluso dos artigos, que fazem a materia da offerta, para que por aquella Repartição se passem as ordens necessarias para sua effectividade. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Junho de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Desembargador João José da Veiga, Juiz dos Sequestros das Propriedades Portuguezas, em data de 23 de Abril proximo passado, relativo aos Sequestros nos bens de Lourenço, e Guilherme Westin, como devedores de José Antonio de Freitas Guimarães, Subdito de Portugal: foi o Mesmo Augusto Senhor servido Determinar, que entre para o Thezouro Publico a quota que pertencer ao dito Freitas da quantia existente nas mãos dos Administradores da Casa do sobredito Westin, fazendo elles a conta ao capital da divida do Banco, como igualmente interessado com os mais credores, na conformidade da resolução de consulta da Junta do Commercio de 8 de Agosto de 1817 sobre o mesmo Westin, que cita o Decreto de 12 de Junho de 1794: o que Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao mencionado Juiz para sua intelligencia e devida execução. Paço em 16 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Justiça.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Corregedor do Crime da Corte, e Casa a devassa, a que procedeo o Ouvidor Geral do Crime da Relação de Pernambuco pela sedição, tumultos, mortes, e ferimentos praticados na Villa do Recife, desde 21 até 28 de Fevereiro, na qual foram pronunciados quarenta, e quatro réos: a Junta Provisoria do Governo daquella Provincia, receando que a presença de alguns podesse ainda ser causa de novas perturbações, tinha remettido o ex-Governador das Armas Pedro da Silva Pedrozo, o Sargento Mór Custodio Angelo de Vasconcellos, o Alferes dos Bravos da Patria José Francisco do Espirito Santo Lanois, e José Fernandes Gama, os quaes estam prezos nas Fortalezas deste Porto, outros quatro estam na Bahia, por serem aprezados as embarcações, que os conduziam, por outras dos inimigos deste Imperio. Agora com a devassa vieram os doze réos, que constam da relação inclusa assignada pelo Secretario daquelle Governo; ficando trez prezos, cujos nomes não se declaram, por impossibilidade de serem remettidos; e os mais todos fugitivos. Manda pois o Imperador, que elles sejam aqui julgados, e que sendo proposta a devassa na Mesa do Crime, se dem, ou se peçam as providencias, que forem necessarias para o prompto castigo dos que realmente forem criminosos, em que interessa a tranquillidade daquella Provincia. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Junho de 1827. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, transmittir ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda a Representação inclusa do Caixa e Administrador do Fabrico da Fragata Nictheroy, para que inteirado, a vista da conta, que accompanha a mesma Representação, da existencia do saldo a favor do Caixa Lourenço Antonio do Rego, possa elle ser embolçado de tal saldo pelo Thezouro Publico. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Junho de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

RIO DE JANEIRO.

Continuação da Relação das Praças, que se acham destribuidas por Companhias do 1.º Batalhão de Infantaria da Guarda Civica.

Segunda Companhia.

Joaquim José de Mello.
João da Cunha Vieira.
Jeronimo Rodrigues Moreira.
João Ferreira Louzada.
José Joaquim de Lima Pastrano.
Francisco Antonio Pires.
Joaquim José da Silva Fariu.
Manoel Antonio Coelho.
Tristão Rangel de Azevedo.
João Lopes de França.
José Antonio Ferreira da Veiga.
Francisco Pires Chaves de Miranda.
Fortunato Mascioti.
Joaquim José de Carvalho.
Vicente José de Oliveira.
José Joaquim e Silva.
Francisco Romão Ribeiro:
Luiz de Faria Vasconcellos e Souza.
Manoel Simões da Silva.
Antonio Marques d'Azevedo

Manoel de Azevedo Marques.
Francisco Caetano da Costa.
José Raimundo.
Luiz da Costa Franco.
Joaquim de Faria Vasconcellos.
Damazo da Costa Oliveira.
Ricardo Alves Villela.
Joaquim José Botelho.
José Procopio de Castro.
Emeliano Faustino Lins.
Candido Pereira do Nascimento.
José Pereira de Souza Cabral.
João Moniz da Silva.
Lino José Mendes.
João Machado Nunes.
Camilo João Valdetaro.
João José Pereira.
José Antonio do Nascimento.
Estevão Gomes da Costa.
José Luiz da Costa.
Theodosio José da Silva.
José Gonçalves da Silva.
Manoel de Jesus Pestana.
Antonio da Silva Lopes.
Marianno Pinto Lobato.
Joaquim João Branco de Oliveira.
Silverio Candido de Faria.
Francisco Pereira de Mattos.
José Nunes Ferreira.
Luiz Venancio Ottoni.
Francisco Antonio Rodrigues.
Miguel Luiz de Escubar.
Feliciano da Costa Pinheiro.
Bernardo José de Paula.
João Idalho Cordeiro.
José Manoel Nunes.
Francisco Xavier de Araujo.
Francisco Antonio da Silva.
Joaquim Gonçalves Moreira.
Paulo Rodrigues Gomes.
Manoel Rodrigues de Almeida.
José Gomes Leão.
José Caetano Roza.
Custodio Xavier de Barros.
Francisco José Rebelo Vellozo.
Antonio Bernardino dos Santos Pereira.
José Joaquim da Costa.
Hermenegildo Raimundo de Mesquita.
José Joaquim de Lima Mendonça.
Antonio Joaquim de Oliveira.
Vicente Ferreira da Silva.
Manoel José Fernandes Machado.
Joaquim Antonio de Araujo.
Manoel da Silva.
Reginaldo Claro Ribeiro.
Manoel José de Souza Braga.
Claudio da Silva Coelho.
Manoel Marques de Macedo.
Ignacio José Gomes Silva.
Felicianno José Ferreira de Mattos.
Luiz Manoel Soares d'Avelar.
Candido Fernandes Lima.
Joaquim Antonio Caminha.
Agostinho Feliciano.
Manoel Carlos de Carvalho.
Luiz Francisco Maia.
Jeronimo Virissimo.
Antonio Correia Picanço de Faria.
Antonio Correia Picanço.
Geraldo Ignacio Pereira.
Manoel Fernandes Pinto.

Artigos não Officiaes.

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Cada vez estou mais persuadido de que em toda a sociedade, por pequena que seja, ha um Judas; e o que lhes vou referir he disso um novo argumento. Lembram-se VV. MM. de que em o N.º 117 do seo bem acceito Diario veio á luz, com feliz successo, a carta de um Provinciano, na qual os Escriptores desta Capital eram tractados com bem pouca justiça. Li esta carta a um meo amigo e ambos nós lhe fizemos as reflexões que no momento occorriam; assistindo a tudo isto um terceiro, com quem não tinhamos grande confiança, cuja presença todavia não nos vexava, vista a innocencia das cousas, de que tratavamos: qual não foi porém a minha admiração, quando agora de uma roça, onde interesses de familia me chamaram, vi em o seo Diario do ultimo de Maio quasi verbalmente transcriptas as nossas reflexões em uma carta dirigida ao dito Provinciano, Fiem-se lá em gente deste tempo! O que eu maiormente sinto he que o Provinciano tivesse o desgosto de saber os *elogios funebres*, que a sua carta merecêo, e se visse na precisão de responder para eu replicar; o que agora faço: e muito mais sentirei se acaso continuando, como espero que continue, a nossa alteração, o Sr. Linguarceiro que aramou este enredo for annunciar em Inglaterra a descoberta do moto-continuo entre um Esturrado (como elle me chama, e ao meo amigo) e um Provinciano, e receber o premio só devido em tal caso ao nosso trabalho. Porém, Srs. Redactores, vamos ao que importa.

Entra o Provinciano em campo appellando para o juizo do Publico, a fim de que este decida se os Auctores de varias cartas insertas no Diario do Governo torcem, e invenenam ou não actos e palavras da Assembléa, e seos Membros. Como elle quer tomar o Publico por arbitro, convenho tambem neste expediente; mas não approvo ao mesmo tempo, que elle previna aquelle juizo, e para mostrar a culpabilidade das cartas diga que a Assembléa determinou que fossem chamados aos Jurados alguns dos Auctores dellas. Eu não sei, Srs. Redactores, o que a Assembléa fez: mas não foi de certo o que o Provinciano diz. ¿Como quer elle capacitar o Publico de que uma Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa, que foi convocada e se obrigou a fazer unicamente a Constituição e as reformas mais urgentes, descesse da sua dignidade ao rasteiro Officio de accusadora de quatro miseraveis sem nome, e sem reputação, que escreverão aquellas cartas? ¿Como quer persuadir o Publico de que a nossa Assembléa, composta de tantos pessoas respeitaveis se ingerisse no que lhe não compete á vista até do proprio juramento que ella prestou? O Procurador da Coroa Soberania e Fazenda Nacional he quem por Lei ainda não derrogada conhece ex Officio dos abusos da liberdade da Imprensa commettidos contra o Governo: se alguns escriptos incendiarios, e subversivos por acaso escapam á vigilancia do Procurador da Coroa, o Poder Executivo, como encarregado de manter a tranquilidade interna da Nação, faz com que o Magistrado chame aquelles escriptos a juizo: e se á Assembléa nem competem os attributos de julgar, nem de manter a paz interna do Estado, ¿como ha de ella representar neste negocio? ¿Se ella désse similhante passo, não se poderia dizer

com justiça que ella se ingeria, usurpava, e invadia escandalosamente as attribuições dos outros Poderes? ¿não sahiria ella fóra dos seos demarcados limites? ¿ seria aquillo prevenir, e coactar a opinião dos Juizes, que pelo contrario devem obrar sempre com a maior liberdade, e isentos de toda a influencia? ¿não seria reprehender, posto que indirectamente o Governo, fazer-lhe sentir que he desleixado, para o que nenhuma auctoridade me consta que tenha? E, supposto que a Assembléa mandasse chamar aos Jurados os Auctores das cartas, ¿ o que prova com isso o Provinciano? Se pela decisão da Assembléa ficasse provada a existencia da culpa, cumpria applicar unicamente a pena, tornando-se desnecessario admitir o presupposto réo á defeza. Se he verdade que a Assembléa mandou chamar aos Jurados os Auctores das cartas, de que se tracta (do que muito duvido pelas razões que acabo de ponderar), e não o Procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional por sua muito livre, e espontanea vontade: a unica conclusão que daqui se póde tirar he que a Assembléa, e o dito Procurador da Coroa differem de opinião; porém nunca que as cartas sejam criminosas, como quer o Provinciano. Se não sabe Logica, que estude: se quer antes errar com a Assembléa, erre muito embora; pela minha parte antes quero accertar com qualquer homem ordinario, do que errar com quantos Solões e Licurgos tem havido, ha, e ha de haver neste Mundo até á consumação dos seculos.

O Provinciano estranha, Srs. Redactores, ouvir a minha doutrina, e pergunta como *he possivel que seja licito atacar Poderes Soberanos, enxovalhar, e ridicularisar Empregados Publicos, despertar e desafiar suspeitas e desprezos contra Auctoridades Constituidas?* ¿Mas quando he (pergunto eu tambem) que sustentei similhante cousa? ¿Com que provas mostra o Provinciano que as referidas cartas contém similhantes attentados? Pelo contrario muitas dellas os combatem. Não foi no recinto da Assembléa que alguns poucos Deputados alçaram a voz contra ingenuas palavras pronunciadas por S. M. I., que as envenenaram, e que divisaram *desconfiança* no que he tão puro e claro, como os raios do Sol? Não foi ali que elles deram a Magistrados o epitheto de indignos, e marcaram os Escriptores com o ferrete da venalidade? E os escriptos que defendem a innocencia opprimida, que combatem aquellas proposições furiosas he que *atacam, enxovalham, e ridicularisam*. ¿Com que auctoridade um Deputado impando de orgulho se levanta da sua cadeira, e profere sem prova, nem indicio em presença de centos de expectadores. — Escriptores venaes — ferindo assim Cidadãos honestos no mais Sagrado da sua honra? Mas isto, Srs. Redactores, não he ataque na opinião do Provinciano: pelo contrario *he guardar mui religiosamente os direitos do homem*. Quanto ao Provinciano *nunca ter lido a mais leve censura contra os outros Poderes*, queiram os Srs. Redactores remettel-o aos antigos N.os da Malagueta, e Correio.

Diz o Provinciano que *lhe parece a mais ridicula filaucia ou antes a mais remolada loucura presumirem os Escriptores acertar melhor, do que a Assembléa inteira*: e eu digo que loucura he a do Provinciano em sahir a publico com tal invectiva. ¿Para que confunde, e tem confundido até aqui cousas distinctissimas entre si? ¿Para que applica á Assembléa o que se tem escripto sobre opiniões individuaes de Membros della? Ignora o Provinciano que, quando se escreveram aquellas cartas, a Assembléa nada havia ainda deliberado sobre as materias, de que trata cada uma dellas, e que as suas deliberações tem sido pelo contrario conformes já com algumas das ditas cartas? Sr. Provinciano, não sam gigantes, sam moinhos.

Passando o Provinciano a responder á questão que chamei *delicada*, e versava sobre deverem ou não ter a Sancção Imperial os actos da Assembléa, diz elle que não acha *delicada* tal questão; e logo em seguimento disto declara que *se não intromette a ventilal-a pois não ser Solon nem Licurgo, porém sim um miseravel Provinciano*. Gosto, Srs. Redactores, destas pequeninas contradicções: o Provinciano que por *miseravel* não se mette na questão, arvora-se com tudo em Juiz, e profere muito senhor de si — não he delicada —! He notavel neste logar o modo com que o Provinciano quer provar que tal Sancção não tem os actos da Assembléa, affirmando que *vimos* aquelles actos passarem sem ella. Respondo, Srs. Redactores, que não tenho uma vista tão penetrante como a do Provinciano, e que por isso nada vejo: que me não consta passasse por ora Lei alguma com sancção ou sem ella: e que, quanto ao resto do que na Assembléa se faz, ou he correspondencia com o Governo, ou actos particulares que só dizem respeito á marcha dos seos trabalhos; o que nunca teve sancção em parte nenhuma do Mundo.

Pouco mais adiante encontro, Srs. Redactores, uma expressão que tem seos laivos de *Malagueta*, quando o Provinciano diz que, *se fosse capaz de fallar na materia, lhe pareceria conveniente que os actos da Assembléa tivessem desde já sancção, para evitar-se assim o perigo de todo o Poder Legislativo que não he fraccionado ou composto?* Queiram, Srs. Redactores, pedir da minha parte ao Provinciano alguns esclarecimentos sobre este *Poder Legislativo não fraccionado ou composto*; porque gostando eu de entender o que leio, ignoro o que isto quer dizer: e queiram igualmente afiançar-lhe que a seo tempo lhe direi se S. M. I. póde, ou não, *estorvar os actos da Assembléa, mormente como Constituinte*.

¿*Risum teneatis, amici?* ¿Não diz o Provinciano que fora preciso escrever um volume para mostrar que os Escriptores torciam, e envenenavam as propostas, as opiniões, e os pensamentos dos Deputados? A mim parecia-me isto a cousa mais facil do Mundo, dobrando-se um quarto de papel ao meio, e, para maior clareza, escrevendo de um lado o que disseram os Deputados, e pondo em frente o que os Escriptores publicaram. Mais galante ainda he o Provinciano aconselhando que, para qualquer se convencer do que elle diz, coteje esses escriptos com as Actas das Sessões da Assembléa; como se aquellas Actas contivessem as propostas *ipsis verbis*, as opiniões, e pensamentos dos Deputados. Nesta parte, Srs. Redactores, nem ao Diario da Assembléa dou crédito para julgar por elle dos discursos, e das opiniões, que lá dentro se proferiram. Serei reputado teimoso ou cego, no conceito do Provinciano: e com effeito não ha melhor maneira de converter um Mouro, do que chamar-lhe incredulo?

Muito se escandalizou, Srs. Redactores, o nosso Provinciano por lhe chamar Liberal do tempo! Depois de repizar os ataques feitos, na sua opinião, ao poder, ás decisões, e aos Membros da Representação Nacional, quer que eu lhe dê a razão do meo dito; o que faço agora, sómente para obedecer-lhe. Chamo Liberaes do tempo áquellas pessoas, que em uma Monarquia Constitucio-

282

nal pendem para os Corpos collectivos com depressão dos direitos inseparaveis da Realeza: ora metta o Provinciano a mão na sua consciencia, e veja se está comprehendido neste caso. Quaes saõ as cartas, que tanto alteraraõ a sua bilis? Como não faz distincção nenhuma, devo concluir que saõ todas as que se tem publicado no Diario do Governo: e entre estas, muitas que vingaõ os direitos legitimos do Monarca contra as opiniões proferidas por alguns Deputados: ¿ora levantar-se o Provinciano contra estes escriptos, não he pender mais para a Assembléa, (não digo bem) para meia duzia de individuos, que emittiraõ aquellas proposições, do que para o Monarca? Que juizo quer o Provinciano que se faça da sua pessoa quando o vejo tão agastado com os Escriptores, que diz semearem desconfianças contra os Deputados, ao mesmo tempo que não solta uma só syllaba contra os Deputados, que nenhuma duvida tiveraõ em extrahir desconfianças de ingenuas palavras do S. M. I.? Por esta regra ao Deputado he permittido dizer tudo, ainda em menoscabo do Chefe da Nação; e a um particular não he licito analysar, e combater o que um Deputado diz: e assenta o Provinciano que não vai na esteira dos Liberaes de Hespanha! *entende que he inimigo da arbitrariedade*! Que faria se fosse amigo della!!

O que eu não sei, Srs. Redactores, he se poderei defender a segunda carta do Diario N. 114 da formidavel accusação que lhe faz o Provinciano: mas em fim a diligencia he mãe da boa ventura: vejamos. Diz o Provinciano: *Não forceja ella* (a carta) *por incutir suspeitas contra a Assembléa?* Respondo: *Não.* ¿ *Não attribue intenções sinistras a seos Membros, sem minima prova?* Respondo: *Mente: leia a carta, e verá as provas — Não desconhece seo Poder Soberano* (o da Assembléa) *quando diz que tem-lhe-hum o respeito que ella merece?* Respondo: *Não: a carta não falla do respeito actual, que todos consagramos á Assembléa, como Poder ou Auctoridade constituida, porque esse respeito ninguem lho nega: falla sim daquelle respeito futuro que ha de assentar nas boas obras, que ella fizer — Não diz que existe e existirá no Imperador um Poder illimitado e Dictatorial?* Respondo: *Diz, e por tal poder entende o Auctor da carta aquelle que foi conferido a S. M. com o Titulo de Imperador.* ¿ *Quem he que Lhe cassou esse poder? Quanto á continuação delle, o mesmo Auctor declara que durará sómente emquanto não estiver feita, aceita e ratificada pelo Monarca a Constituição — ¿ E não he isto o mesmo que dizer que o Imperador não póde ser obstado por Lei alguma, e que só sua vontade he Lei, como se fossemos Asiaticos ou Romanos do tempo de Silla?* Respondo: *Não — ¿ Não he isto injuriar-nos, e ainda mais ao Nosso Justo, e Generoso Monarca?* Respondo: *Não — ¿ Não diz ella que S. M. I. tem o indisputavel direito de dar uma Carta Constitucional á Nação?* Respondo: *Diz; e se na opinião do Provinciano isso he ser* execranda, *na opinião dos Francezes e da melhor gente da Europa he ser* constitucional *— ¿ E não he isto roubar-lhe* (á Nação) *seo mais caro, e precioso direito?* Respondo: *Não; e se o Provinciano fosse por outra cartilha, que não fosse a Constituição de Hespanha e Portugal, ou para melhor dizer, o livreco das* Consideração de J. J. Roupeau sobre o Governo da Polonia, *saberia que o Monarca he tanto Representante da Nação, como a Assembléa; e que de ambas as fórmas a carta vem sempre da Soberania Nacional. — ¿ Não diz ella em fim que não só se deve escrever contra os Actos da Assembléa, mas té gritar?* Respondo: *Não; o Auctor disse escrever contra aquelles actos, que elle refere, e logo no principio da carta tirou o salvo conducto de que não fallava da Assembléa, como Corpo; porém sim de alguns dos Membros della. Nem se póde entender a carta de outro sorte, Srs. Redactores, não passando jámais a ninguem pela imaginação, nem sendo possivel attribuir á Assembléa o que era meramente projectos e opiniões individuaes de Deputados.*

Adeos, Srs. Redactores: desejo-lhes boas noites. Se encontrar o Provinciano, dê-lhe saudades minhas, e proteste-lhe da minha parte que sou, e serei sempre em taes casos um perfeito — *Esturrado.*

Sr. Insulano.

A carta inserida no Diario do Governo de quinta feira 12 do corrente N. 129, na qual muito sabiamente era desenvolvido o systema da Constituição Ingleza, me tem feito esperar, que V. S. nos instruisse sobre o governo administrativo das Provincias, explicando as Leis Inglezas a respeito d'administração de suas respectivas Provincias. He portanto para despertar o seo genio, para aproveitar seos luminosos conhecimentos, que me proponho a escrever as seguintes theorias, esperando que V. S. queira corrigir os meos deffeitos e explanar o indicado objecto para minha intrucção. Agora começam no Brasil os estudos politicos: e por isso ainda ouvimos, e lemos principios heterodoxos politicos, ainda se questiona sobre duas Camaras, tão necessarias para estabilidade do governo, para garantir a Nação, e Authoridade Real contra o despotismo de um só corpo: para prevenir o extremo perigo das deliberações temerarias, e precipitadas, para inspirar á Camara electiva moderação, e circunspecção. Ouvem-se tambem muitas duvidas sobre o veto, do qual em Governo Constitucional pende a segurança commum, e do throno, a unidade na marcha do Governo. Muito confio em a sabedoria dos nossos Illustrissimos Deputados, que tem satisfeito plenamente a minha espectação, e até 12 de Outubro ficára preenchida em grande parte a confiança, que a Nação Brasileira tem posto em seos respeitaveis representantes. He portanto sómente para socegar a inquietação dos que vagam em escuras trevas por falta de conhecimentos de Direito Publico, que supplico a V. S. esclarecimentos sobre as seguintes proposições, ficando esperançado, que em outras folhas instruirá o povo Brasiliense sobre duas Camaras, e veto do Imperante. Aos sabios cumpre dirigir a opinião publica, inspirar unidade de sentimentos tão importante na crise actual para ser conservada nossa independencia, e existencia politica, sem a qual tornaria-mos ao jugo oppressivo, e seria-mos ludibriados entre as Nações Estrangeiras, que tem os olhos fixos sobre a prudencia, unanimidade, constancia, e coragem dos habitantes do Imperio do Equador.

Em cada Provincia do Poderoso Imperio Britanico há um Lord Governador, Official civil, e militar escolhido pelo Rei dentre os mais ricos proprietarios do destricto. Commanda as milicias, e promove os Officiaes. Tem auctoridade para nomear delegados, dos quaes tres reunidos o substituem.

No Imperio do Brasil se póde adoptar identica fórma de governo administrativo, e provincial com algumas alterações, ou modificações indispençaveis em um nascente Imperio, onde não ha tão grandes fortunas, nem os Cidadãos estam assás instruidos em objectos de publica administração.

O Senado da Capital da Provincia em cada um anno proponha ao Concelho dos Ministros de Estado tres Cidadãos mais acreditados pelas suas virtudes, e conhecimentos, maiores de trinta annos, e que possuam alguns bens na provincia, na qual tenham residencia por mais de sete annos. Nas Provincias maiores (serám consideradas taes aquellas, onde a povoação exceder a cento e cincoenta mil habitantes) será proposto o que possuir cem mil cruzados, sendo metade em bens de raiz: na de inferior ordem (a) (nas quaes não se contarem cento e cincoenta mil pessoas) será proposto para governador o Cidadão possuidor de cincoenta mil cruzados, sendo metade de sua furtuna em propriedades territoriaes.

Dos tres propostos pela Municipalidade S. M. I. poderá escolher o que bem lhe parecer, tendo os requisitos legaes. E se todos os propostos carecerem das qualidades requeridas em o primeiro Magistrado da Provincia, o Ministro dos Negocios do Imperio avisará a Camara para propor outros mais dignos. Sendo provado, que a proposta fôra feita por cabala, ou suborno, será multado cada um dos Senadores em quatrocentos mil reis em favor do Th zouro Nacional, sendo além disso o votante inhabilitado a servir em o Senado, e outros cargos de confiança, e consideração.

Além do Governador proposto, o mesmo Senado das Provincias maiores proporá por listas triplicadas desoito Cidadãos os mais acreditados, e arreigados na Provincia, dos quaes serám escolhidos seis para formarem o Concelho Governativo. Nas Provincias de segunda ordem serám propostos nas listas triplas para serem escolhidos quatro, que comporám com o Presidente, ou Governador o Governo Provincial.

Dos seis, ou quatro membros eleitos um será o Secretario do Governo, e servirá de Presidente na falta de impedimento do Governador, e haverá outro designado para servir de Secretario, quando o primeiro estiver occupado na Presidencia, ou legitimamente impedido. Quando falescer, ou ausentar-se para fóra da Provincia algum dos membros do Concelho, será chamado o mais velho do anno precedente.

Não poderám ser Presidentes, nem entrar no Conselho Officiaes militares, que commandem tropas de linha, nem Officiaes da Fazenda Nacional, nem os Magistrados territoriaes, nem ainda os que forem devedores ao Thezouro Publico.

O Presidente, e seis, ou quatro membros do Governo tomarám posse em virtude da Carta Imperial, que appresentarám ao Senado da Capital, para pôr o cumpra-se, e tambem ao Concelho do Governo: e no principio de Janeiro de cada um anno na Cathedral, ou Igreja principal da Provincia, prestarám o juramento nas mãos do Prelado, ou mais digno Ecclesiastico, e prometterám obedecer a S. M. I., cumprir as leis estabelecidas, e promover a felicidade publica dos Cidadãos sujeitos ao seo governo.

Nenhum Presidente sem enfermidade grave, ou impedimento legitimo poderá escuzar-se, e quando se escuze, pagará a multa de tres mil cruzados para o Thezouro: e qualquer dos outros membros não será dispençado sem a multa de seiscentos mil reis, serám responsaveis, se não guardarem as leis estabelecidas.

A este Concelho de administração estarám sujeitas todas as authoridades provinciaes. Ao mesmo serám dirigidas todas as supplicas, e reclamações dos Cidadãos com o tratamento de Ex., ou de Senhoria nas Provincias de segunda Ordem. Não poderá com tudo este Concelho engerir-se na administração de Justiça, que privativamente pertence aos Juizes, se não para informar a S. M. I. em cada seis mezes pela Secretaria da Justiça sobre a conducta moral dos Magistrados do seo territorio. Igualmente não influirá sobre os postos Militares vagos, os quaes serám propostos pelos respectivos Coroneis, ou Chefes dos Regimentos ao mesmo Concelho, o qual enviará as propostas a S. M. I. com sua informação pela Secretaria da Guerra. Estando o Governo do Imperio do Brasil bem constituido, logo que cessarem os perigos da guerra, será diminuto o numero das Tropas: as Provincias serám guardadas pela moral, e virtude dos seos habitadores, bem como acontece em Londres, e outras grandes Cidades da Inglaterra, onde a obediencia ás leis, e o amor do Governo representativo constitue a segurança publica.

Ao Concelho administrativo tambem pertence a direcção das Juntas Eleitoraes para nomeação dos Deputados á Assemblea Brasileira, o provimento dos empregos Publicos, excepto os Officiaes de Fazenda Nacional, os quaes devem ser providos pela respectiva Junta, ou auctoridades constituidas para fiscalização das rendas publicas, ordenar todas as obras de publica utilidade, vigiar sobre estabelecimentos de benificencia, assignar Alvarás de fianças, perdões, provizões, portarias, nomeações de Ministros. Deverá tambem assignar todas as propostas, e informações ás Secretarias de Estado do Imperio; e quando houverem oppiniões divergentes, poderá cada um juntar seo voto singular á informação, que o Concelho do Governo enviar ás differentes repartições da Capital do Imperio.

Ao Presidente particularmente compete dar todas as providencias, e despachos, que não permitem demora; presidir ás Juntas de Justiça, onde forem estabelecidas por leis, e não houver Relação provincial, ter o primeiro logar, e voto nas Juntas do Thezouro, em quanto não forem reguladas por outra maneira as rendas publicas, e vigiar sobre todos os ramos de publica administração. Nos logares porém, em que houver Relação provincial, será privativo do Chanceller presidir nella, reger, dirigir, assignar o expediente da casa, dias de Regedor, e regular as vizitas da Cadêa.

Assitirá juntamente com o Prelado Diocesano, ou Dignidade Ecclesiastica da Provincia aos exames para as cadeiras de ensino publico, cujos provimentos serám assignados pelos mesmos, e confirmados pelo Desembargo do Paço. Só tendo esta confirmação poderám os professores pertender sua jubilação, depois dos annos marcados pelas leis.

Eestes sam os ligeiros traços, que me parecem os mais acomodados ás Provincias Brasileiras, que anciosas esperam com a nova Constituição um systema bem combinado do seo Governo interior. Elles descançam na prudencia, e patriotismo dos seos dignos representantes, e apezar das faiscas de anarchia espalhadas por alguns inconsiderados, que não reflectem sobre os incalculaveis males de um Governo enviado de um paiz remoto, e composto de sicophantas recomendados, e dispostos para humilhar, e opprimir com zombaria os deslumbrados,

(a) As Provincias de S. Pedro do Sul, Goiaz, e Mato Grosso, ou Cuiabá conservarám a cathegoria de Provincias da primeira ordem, ainda que sua povoação não chegue a cento e cincoenta mil habitantes.

que não conheceram seos verdadeiros interesses, e vantagens da Independencia, as Provincias tem dentro em si homens sensatos, que se não deixaram illudir por chimeras dos intriguistas, e instruirám seos compatriotas do grande beneficio, que lhes resulta de serem governados pelos seos mesmos concidadãos, os quaes não ambicionarám grandes fortunas para viverem considerados, e em abastança, e com vistas na estima, e conceito dos seos conterraneos se empenharám em cumprir suas obrigações. Ainda o baixo povo bemdirá para sempre a Assembléa Augusta, e Legislativa do Imperio do Occidente, que o salvou de ser governado por validos, e protegidos da Côrte remota, os quaes tem seo fito em enriquecer á custa do sangue dos industriosos lavradores, e negociantes, e levar suas fortunas para consumir em a patria, contando a consideração, e honra dos seos patricios na razão do cabedal, que a moatuá am.

Espero por tanto que V. S. a vista do sobremencionado esboço, illustre sobre esta materia os povos do vasto, e rico Imperio Brasiliano. — *Um Brasileiro.* —

Continuação da Relação dos Cidadãos que tendo subscrevido com o numero de acções mensaes, que o seo patriotismo lhes suggerio, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio, pagaram já não só o mez decorrido, mas tãobem outros muitos ainda não vencidos, porque reconheceram as vantagens, que resultarám deste pagamento adiantado, extrahida das Relações apresentadas pelos Arrecadadores.

	Mezes.
Manoel Lopes Pereira Bahia	12
João da Costa Guimarães	12
Manoel Rodrigues Braga	12
D. Anna Joaquina Ferreira	12
Manoel Carneiro de Souza	6
José Joaquim dos Santos	36
Manoel da Silva Pereira	10
João Prestes de Mello	10
José Antonio Ferrás Guimarães	12
Francisco José Ferreira	6
Manoel José de S. Paio	12
Joaquim José Mendes S. Paio	12
Henrique de Saules	10
Domingos José Teixeira	12
José Luis Coelho Bastos	12
Custodio de Souza Pinto	12
Luis Carlos Pereira de Carvalho	6
Bonifacio José Sergio da Silva	6
Luis José de Souza	12
Antonio Francisco Leite	12
Francisco Antonio Leite	12
José de Souza Dias	6
Manoel Ferreira Coelho	12
José Mathias d'Assis Queiros	12
João Valentim de Faria de Souza Lobato	12
Luis Antonio de Faria de Souza Lobato	12
José da Silveira do Pilar	6
Manoel José da Silva Guimarães	6
José da Silva Chaves	6
Antonio da Costa Rocha	12
Joaquim Antonio da Silva	12
João José de Freitas Guimarães	12
D. Anna Rita Joaquina da Mata	12
Gregorio Manoel do Couto	6
Ordem 3.a de S. Francisco de Paula	12

(Continuar-se-ha)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 21 do corrente. — *Rio Grande;* 11 dias: S. *Vencedora*, M. *Manoel José Farois e Silva*, equipagem 13, carga carne, couros, e sebo ao M.: passageiro Manoel Vicente Vieira Ramos com um escravo. — *Buenos Ayres;* 20 dias: B. *Ing. Agencia*, M. *Charles Malmg*, equipagem 6, carga carne seca, e subão a *Ww. Plat.*

SAHIDAS.

Dia 21 do corrente. — Em Commissão, F. *Fr. D'Armide*, Com. o Cap. de Navio *Vellarete de Joyeuse.* — *Camamú;* B. *Ing. Coronel Allam*, M. *Bartolomeo Hayden*, transporta o Tenente Balph Bugtt com 102 praças de Marinheiros para a Esquadra Imperial: passageiro o Capitão Tenente Francisco Rebello da Gama com Officios para o Almirante. — *Suecia;* G. *Suec. Scandinavia*, M. *Andet Wickberg*, equipagem 14, carga assucar e caffé. — *Bremen;* G. *Brem. Doris*, M. *J. C. H. Stall*, equipagem 11, carga dito. — *Pernambuco;* B. *Ing. Mary Russel*, M. *João Willy*, equipagem 8, carga vinho, farinha, e azeite. — *Stockolmo;* B. *Suec. Palmon*, M. *Malgren*, equipagem 9, carga assucar e caffé. — *Havre de Grace;* B. *Amer. Paquete*, M. *Samuel Young*, equipagem 10, carga caffé. — *Rio Real;* S. *Constituição*, M. *Antonio Joaquim Correia de Brito*, equipagem 9, em lastro. — *Iguape;* S. *Piedade*, M. *Francisco Antonio Pacheco*, equipagem 10, carga carne, e sal. — *Santa Catharina;* S. *Boa Hora*, M. *Manoel Correia Pacheco*, equipagem 13, carga fazendas: passageiros 2 escravos. — *Cabo frio;* L. *Determinação de Deos*, M. *Lourenço José Correia*, equipagem 4, carga carne. — Dito, L. *S. Francisco*, M. *Francisco José Correia*, equipagem 6, em lastro. — *Cabo frio;* L. *Santa Cruz Brasileira*, M. *José Luiz Rodrigues*, equipagem 6, em lastro. — *Sepetiba;* L. S. *José*, M. *José de Azevedo*, equipagem 5, carga viveres para a Tropa. — *Macahé;* L. *Conceição*, M. *Manoel Francisco da Silva*, equipagem 5, carga carne seca. — *Ubatuba;* C. *Senhora do Guia*, M. *Manoel Lourenço de Oliveira*, equipagem 5, carga sal.

AVISO.

No fim do corrente mez se acaba a subscripção do presente Diario; os Srs. Subscriptores, que quizerem se lhe continue a entrega d'elle, terão a bondade de renovar o seo abonamento para o semestre, que falta para o fim do anno, pelo preço estabelecido de iez mil réis, (ou de cinco mil réis se talvez quizerem subscrever só por trez mezes) que serão entregues ao Sr. Manuel Joaquim da Silva Porto na rua da Quitanda, esquina da de S. Pedro. Cuidam os Redactores que tem desempenhado a obrigação, que contrahiram com os dictos Senhores, satisfazendo, quanto esteve ao seo alcance as condições do seo Projecto, e até dando na maior parte do tempo 6 paginas em cada numero, quando só se haviam compromettido a dar quatro. He assim que elles continuarám no expediente do mesmo Diario, não se poupando a trabalho algum para o tornar cada vez mais util, e interessante.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 139. Quinta feira 26 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

Artigos d'Officio.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Tendo de regressar para Porto Seguro a Lancha N. S. do Rozario, carregada de varios generos de que mais necessitam os Povos daquella Villa: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, recommendar ao Desembargador do Paço Juiz da Alfandega, o prompto Despacho da referida Lancha a fim de que por este motivo não tenha demora. Paço em 17 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador o requerimento de Lourenço, e Guilherme Westin, devedores de José Antonio de Freitas Guimarães, Subdito de Portugal: foi o Mesmo Augusto Senhor servido Determinar, que entre para o Thezouro Publico a quota, que pertencer ao mesmo Freitas, da quantia existente na mão dos Administradores da Casa dos sobreditos Westin; fazendo elles a conta ao capital da divida do Banco, como igualmente interessado com os mais credores, na conformidade da resolução de consulta da Junta do Commercio de 8 de Agosto de 1817: o que Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar á Junta do Banco do Brasil, para sua intelligencia e governo. Paço em 17 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação do Barão da Laguna datada de 15 de Abril proximo passado sobre a falta de pagamento das Letras por elles sacadas contra o Banco do Brasil: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar ao dito Barão, que por Portaria de 15 de Março proximo passado já se lhe havia feito constar ter-se naquella data expedido ordem á Junta do referido Banco, para continuação das mencionadas Letras: o que novamente se participa ao dito Barão, para sua intelligencia e governo. Paço 17 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Havendo-se creado na Mesa do Consulado d'Alfandega uma nova Administração para arrecadação de diversas Rendas Publicas; sendo tambem incumbida da arrecadação dos impostos, creados pelo Alvará de 20 de Outubro de 1812, para fundo do Banco do Brasil: Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, participar á Junta do referido Banco, para sua intelligencia, que o producto dos ditos Impostos, arrecadados por aquella administração d'ora em diante será entregue pelo Thezouro Publico ao dito Banco, para ser applicado, metade ao complemento do N.º de Acções marcado no mencionado Alvará, e outra metade á amortisação de divida, de que o Banco he credor ao Thezouro. Paço 17 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Sendo presente a S. M. o Imperador uma representação de alguns moradores da Villa de Benevente contra o Capitão Mór da mesma, Francisco Xavier Pinto Saraiva, e procedendo-se como convinha, ás necessarias averiguações, conheceo-se por ellas que o referido Capitão Mór he muitas vezes obrigado a usar de rigor na observancia das Ordens, que lhe sam transmettidas; ao que dá motivo o reprehensivel abuso de julgarem os accusadores, que sómente sobre a classe pobre, e desvalida deve pezar o serviço publico: e sendo tal pratica opposta ás primeiras Leis de Justiça distributiva, que tanto promovem o bem, quanto imparcialmente repartem os encargos: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Ordenar ao Governo Provisorio da Provincia do Espirito Sento, que faça entrar nos seos deveres aos accusadores do Capitão Mór, fazendo vigiar a conducta deste, para participar convenientemente, quando elle se afaste da doçura, rectidão, e intelligencia, com que as Auctoridades devem observar, e fazer observar as Ordens Imperiaes. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Junho de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Requerendo José Valentim de Oliveira e Sobral, Cadete de Linha da Provincia de Sergype d'El-Rei, confirmação do Posto de Alferes do Estado Maior, em que fora incompetentemente provido pelo Governo Provisorio da mesma Provincia; Julgou S. M. o Imperador dever escusar uma tal pertenção, por isso que o Governo ultrapassou as suas attribuições com similhante nomeação; e portanto Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, fazer esta participação ao dito Governo, para seo conhecimento, e futuro regimento. Palacio do Rio de Janeiro 9 de Junho de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que o Chefe de Esquadra Inspector do Arsenal da Marinha faça immediatamente tomar conta da Galera Duque de Bragança, que generosamente offereceo á Nação Placido Antonio Pereira de Abreu, seo Proprietario; dando igualmente as precisas providencias para que se possam effectuar a avaliação, e inventario, a que se deve proceder sobre a referida Galera, e seos pertences, em virtude da Portaria, que para esse fim se expedio em data de hoje ao Intendente da Marinha. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de Junho de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

Pela Mesa do Desembargo do Paço.

Manda S. M. I., pela Mesa do Desembargo do Paço, que o Desembargador Corregedor do Crime da Corte e Casa, mande logo intimar a todos os Escrivães do Crime de quaesquer Juizos desta Corte, que á mesma Mesa constou a escandalosa demora, que soffrem os réos prezos na prompta remessa dos traslados das culpas dos mesmos réos aos Juizes Informantes, sem que se lhes pague primeiramente o importe de taes traslados, quando a Lei tem dado a providencia a respeito dos prezos, e dos pobres: muito mais quando estes traslados sam sómente objectos informatorios para o necessario andamento dos Processos, e sua expedição recommendada por tantas Leis, devendo por isso os ditos Escrivães fazel-os logo extrahir, e remettel-os aos sobreditos Juizes Informantes, sem emolumento algum. E espera a Mesa que com esta advertencia cessem por uma vez as queixas destes miseraveis. Rio de Janeiro doze de Junho de mil oitocentos e vinte tres. — Monsenhor Miranda. — Cunha. — Doutor Miranda. — França. — *José Caetano de Andrade Pinto.*

RIO DE JANEIRO.

Continuação da Relação das Praças, que se acham destribuidas por Companhias do 1.º Batalhão de Infantaria da Guarda Civica.

Narciso Antonio da Rocha Soares.
Antonio Joaquim Pinto Pereira Botelho.
João Alves de Miranda Varejão.
Costodio de Souza Guimarães.
Henrique José da Silva.
Thomaz Luiz.
Manoel Correia dos Santos Bernardes.
Luiz da Rocha Machado Xavier.
Victor Leão Vieira Henriques.
Miguel Duarte Nunes.
Guilherme Jaques Godfroi.
José Caetano Gomes.
Silvestre Ferreira Pereira.
Mauricio José Ferreira.
João Francisco Pereira.
Francisco Duarte Nunes.
Antonio Augusto Pereira.
Francisco Xavier de Azeredo.
Bernardo José Pereira da Silva.
Prudencio José Lince.
Antonio José de Almeida.
Cassiano Spiridião de Mello e Mattos.
Luiz Folia.
Joaquim d'Almeida.
Bento Pinto Alvares.
Bernardo Francisco Rangel.
Domingos Malaquias Monteiro.
Venancio José da Costa.
Joaquim José Marques.
Joaquim Leite de Brito Penna.
Francisco Manoel Ferrão.
Pedro Mirini Grinaldi.
João Rodrigues da Costa.
Joaquim José Ferreira.
Padre Martinho Pegado Jacarandá.
Antonio José de Sampaio.
Tristão Roberto de Azevedo.
Antonio da Silva Caldeira.
Antonio Francisco Leal.
João d'Almeida Brito.
José Dias da Matta.
José Manoel Varani.
João Fernandes Figueira.
José Lopes de Sá.
Antonio Dias Vieira.
Francisco Rodrigues de Sequeira.
Roberto de Vasconcellos.
Joaquim de Araujo Durão.
Justiniano Antonio da Trindade.
Manoel Luiz Garcia.
Joaquim José da Veiga.
José Leal de Sampaio.
João Maria Ribeiro.
Luiz de Sá Xerem.
Manoel de Menezes Frazão.
Antonio Jozino Rapozo.
Alexandre Maria Martins Sarmento.
João Nepomuceno Antunes de Carvalho.
Manoel Fernandes Correia Pinto.
Sergio de Souza Pinto e Mello.
Floriano Marques da Silva.
José Marques da Silva.
Francisco Gonçalves dos Santos.
Bento Gonçalves Cruz.
João de Jesus Oliveira.
João Lopes da Silva.
Antonio José da Fonseca.
Maximiano da Silva e Amaral.
Francisco de Borges Galvão.
Antonio Lopes Cardozo.
Francisco Gomes de Campos.
Antonio José Dias da Costa Latão.
João Dias de Sampaio Guimarães.
Antonio Alves de Brito.
Matheos José Cardozo.
Ignacio Xavier Pereira Ramos.
José Alves Barrozo.
Francisco de Paula Vianna.
João Mazziotí.
Francisco José de Carvalho e Silva.
João Nunes de Mello.
Antonio José Rodrigues Vargaro.
Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva.
Francisco Vieira da Rocha.
José de Souza Lima.
Alexandre José da Fonseca.
Padre Manoel d'Assumpção Pereira.
Felisberto Ignacio Januario Cordeiro.
Paula Envgdio Tiberio de Azevedo.
Jacinto Ferreira de Paiva.
Francisco Gomes Diniz.

(Continuar-se-ha.)

Villa de S. João de Macahé.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A Camara desta Villa, e Cidadãos, tendo reclamado na Vereação de 13 de Maio a machiavelica, e damnosa clausula na Acta da Acclamação de S. M. I. de prestar o Augusto Senhor prévio juramento á Constituição que houver de fazer a Assembléa Constituinte, e Legislativa do Brasil, por isso que só a boa fé para com a Camara do Rio de Janeiro; ou para melhor dizer para com o Presidente daquelle Senado, foi a causa de um tal attentado, se bem que illudidos; rogamos a V. Ex. queira pôr na Augusta Presença de S. M. I. a Acta inclusa, para que o Mesmo Senhor certo de que assim expurgamos os nossos erros, Acceite Benigno os nossos votos.

Deos Guarde a V. Ex. Villa de S. João de Macahé 13 de Maio de 1823.

Illust. Sr. José Marianno de Azeredo Coutinho, Procurador Geral da Provincia do Rio de Janei-

ro. — Domingos Gonçalves da Silva. Alvaro Pinto da Cunha. Antonio José de Souza. José Caetano da Silva.

Acta de Vereação grande de 13 de Maio de 1823.

Aos treze dias do mez de Maio de mil oitocentos e vinte trez annos, segundo da Independencia, e do Imperio, nesta Villa de S. João de Macahé, em os Paços do Conselho della, aonde se achavam presentes o Juiz pela Lei Presidente Domingos Gonçalves da Silva, e Vereadores Alvaro Pinto da Cunha, e Antonio José de Souza em falta do actual Manoel Joaquim de Figueiredo, e o actual Procurador o Capitão José Caetano da Silva, commigo Escrivão abaixo nomeado, e as pessoas da governança, homens Cocidadãos, para este acto convocados foi pelo dito Juiz Presidente lido o Protesto do Excellentissimo Procurador Geral da Provincia do Rio Grande do Sul, e soiscripto pelos das outras Provincias ácerca da clausula inserta na Acta da Acclamação de S. M. I. o Senhor D. Pedro I., Defensor Perpetuo do Brasil, a folhas cento e vinte um, na qual exigia-se do Mesmo Senhor um prévio juramento de manter, e guardar a Constituição, que fizer a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio Brasilico, e acrescentou o dito Juiz Presidente, que estavamos em tempo de reclamar, para cujo fim foram todos os Cidadãos convocados nesta Sessão, uma tão exotica clausula tanto contraria, ao direito publico como as maximas da Religião, por isso que tal juramento recaia sobre cousa incerta, e duvidosa: que todos engolfados nos demasiados transportes de alegria não advertimos, que nessa boa fé era illudida pelo ex-Presidente do Senado da Illustrissima Camara do Rio de Janeiro, donde dimanaram tão sinistras intenções: que era do dever mais sagrado de todos os Brasileiros reclamarem o referido acto a folhas cento e vinte um na parte tão sómente, em que se exigia o juramento prévio de S. M. á futura Constituição, ficando em tudo o mais em seo inteiro vigor, declarando portanto, e como se nunca fosse escripta tal condição, tão odiosa como, maculativa, origem de malles insanaveis, e a mais denegrida nodoa para com o Nosso Amabelissimo Imperador o Salvador da Patria, e Defensor Perpetuo do Brasil.

Foi por todos uniformemente dito, que de facto reclamavam tal clausula, como nulla, e insubsistente, e como tal fosse lida para sempre, pois que assim pedia a sua honra, e decóro do Throno Imperial, e a bem geral da Nação, ficando em seo inteiro vigor tudo o mais mencionado na dita Acta respeito á Acclamação de S. M. I. feita puramente, e sem condição alguma; pois que esta era a vontade de todos, e que se remettesse uma copia ao Ex.mo Procurador Geral da Provincia do Rio de Janeiro José Marianno de Azeredo Coutinho, para que o dito Sr. haja de pôr na Presença de S. M. I. os nossos sentimentos, a nossa vontade.

E para constar fiz este termo, que assignou a Camara, e Cidadãos presentes, e commigo João Pacheco Sobroza, Escrivão da Camara que o escrevi. — Domingos Gonçalves da Silva. Alvaro Pinto da Cunha. Antonio José de Souza. José Caetano da Silva.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

PERNAMBUCO.

Villa de Flores.

Senhor. — Por commissão da Excellentissima Junta Provisoria do Governo de Pernambuco Capitania desta Villa de Pajaú de Flores, lemos a acta da Acclamação de V. M. I. em que participava a esta Camara estar V. M. I. Acclamado Imperador. Que alegria não occupou os nosssos coraçoes, vendo renascer o feliz momento da nossa felicidade? Quanto satisfeitos não ficaram todos os Povos desta Villa, e seos Districtos, quando ouviram o clarim da fama com seos brados fazer estremecer um, e outro Polo, gravando em laminas de diamante os felices dias da Acclamação de V. M. I. dignos de se estamparem em letras de ouro? Agora por meio de solemnes festividades, uma e mais vezes rendemos graças ao Altissimo por ter-nos livrado do pezado jugo, em que a trez seculos jaziamos: agora por meio de continuados divertimentos, o Clero, Nobresa, e Povo geralmente gritamos em altas vozes ternos vivas pela feliz Acclamção de V. M. I. Nós bem sabemos, Senhor, ser a obrigação desta reverente Camara ir pessoalmente beijar os pés de V. M. I., mas os caudalosos rios que separam este vasto Imperio, servem d'obstaculo ás nossas intenções, por cujo motivo rogamos ao Deputado desta Villa o Illustrissimo Antonio Ribeiro Campos fizesse sciente a V. M. I. do grande contentamento, que nos acompanha, e que ficamos rogando a Deos pela Sua dilatada vida para soccorro, e defeza do Brasil.

Deos Guarde a V. M. I. Villa de Flores em Veração de 8 de Janeiro de 1823.

De V. M. I. Subditos fieis — Manoel de Souza Torres, Presidente. Antonio Pereira dos Reis. Feliciauno José Rodrigues. Manoel Ferreira Rabello. Ignacio Joaquim de Siqueira.

PROVINCIA DO CEARA'.

Villa de Aguirás.

Senhor. — O Senado da Camara, Clero, Nobreza, e Povo desta Villa do Aguirás, da antiga Commarca do Ceará Grande, sabendo que no dia vinte e quatro de Novembro proximo passado na Villa da Fortaleza Capital desta Provincia, se tinha feito a Acclamação de V. A. R. para Imperador do Brasil, fez a mesma Acclamação no dia oito do corrente, dia em que a Santa Igreja solemnisa a festa da Purissima Conceição da Virgem Maria Nossa Senhora, a quem dirigimos as nossas supplicas pela vida, saude, e conservação de V. M. I. Constitucional por meio de uma festa solemne, e *Te Deum Laudamus* na Matriz desta Villa.

Nós damos a V. M. I. Conssitucional os parabens pela elevação de V. M. I. Constitucional.

Ah! Senhor, não se póde explicar a alegria, de que se encheram os nossos corações! Feliz Provincia do Ceará, e felizes todas as mais Provincias do Brasil, que tem a felicidade de possuirem dentro do seo seio a V. M. I. Constitucional, e de serem dominados por V. M. I. Constitucional.

O gratuito offerecimento que fazemos dos nossos bens, das nossas pessoas, das nossas vidas, e da ultima gota de sangue das nossas veias, que tudo sacrificámos em defeza de V. M. I. Constitu-

cional, provará a candura, com que cordialmente obedecemos, e amamos a V. M. I. Constitucional, que tanto se tem disvelado a beneficio do Brasil condecorando-nos com o honroso titulo de nosso Irmão.

Nós somos subditos, os mais humildes de V. M. I. Constitucional.

Somos Brasileiros, e obedecendo a V. M. I. protestamos. — Independencia, ou Morte. —

Deos Guarde por muitos, e felizes annos a preciosa vida de V. M. I. Constitucional, como lhe rogamos estes. — De V. M. I. Constitucional Subditos muito humildes. — Gonçalo José de Araujo, Presidente; Cosme Damião da Silveira; Luiz José da Silva Baima; José Gomes Coimbra, Prorador.

Aguirás em Vereação, aos 12 de Dezembro de 1822.

(Seguiram-se muitas assignaturas.)

PROVINCIA DO PIAUHY.

Villa do Sobral.

Senhor. — O Senado da Camara desta Villa do Sobral, de accordo com o Doutor Ouvidor pela Lei, e Corregedor da Commarca Adriano José Leal, os Chefes das Corporações, e Cidadãos de todas as classes, conhecendo o enthusiasmo, e adhesão geral dos Povos desta Villa, e Provincia, á Augusta Pessoa de V. M. I.; e tendo a faustissima noticia, pelos papeis publicos, de que no glorioso dia doze de Outubro de anno proximo passado de mil oitocentos, e vinte e dous fora V. M. I. Acclamado Legal, e solemnemente na Cidade, e Corte do Rio de Janeiro Imperador Constitucional do Brasil, e Seo Defensor Perpetuo; julgou com oriae o enthusiasmo geral, e as fervorosas intenções dos Povos desta Villa, e Provincia, Acclamar, como de facto Acclamámos no sempre memoravel dia quinze de Novembro do mesmo anno á V. M. I. Imperador Constitucional do Brasil, do mesmo modo, e debaixo das mesmas declarações: com que foi Acclamado na Corte do Rio de Janeiro; como se vê da copia da Acta, que temos a honra de remetter inclusa. Por tão venturoso motivo o Senado da Camara desta Villa por si, e pelo Povo, que elle representa, penetrado do mais profundo respeito, e acatamento, tem a distincta honra de hir por este modo beijar a Mão Augusta de V. M. I., e appresentar-Lhe as mais sinceras, e cordiaes felicitações pela elevação de V. M. ao Throno Imperial do Brasil.

Digne-Se pois V. M. I. receber em Seo Paternal Coração os puros votos de firme obediencia, gratidão, e respeito, que com a mais gostosa satisfação tributamos á Sagrada Pessoa de V. M. I.

Deos Guarde, e prospere a preciosa vida de V. M. I., e da Sua Augusta Familia, por muitos e felizes annos, como havemos mister. Villa do Sobral em Camara de 8 de Fevereiro de 1823.

De V. M. I. muito fieis, e reverentes Subditos. — Manoel Lourenço da Costa; Antonio Lopes Freire; Salvador Rodrigues Magalhães; Manoel Caetano Vianna; Alexandre Bernardino Ribeiro.

(Seguia-se a Acta da Acclamação de S. M. I. a qual continha grande numero de assignaturas.)

Artigos não Officiaes.

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Mihi Galba, Otho, Vitellius, nec beneficio, nec injuria cogniti.

Tac.

Desde o fatal momento, em que a Nação Franceza teve a desgraça de entrar em uma revolução, sem passar pela qual teria provavelmente melhorado as suas instituições politicas, até hoje não tem cessado os Demagogos de clamar contra a Aristocracia; o epitheto de Aristocrata foi sentença de morte para milhares de creaturas em França; em Hespanha tem sido alvo de asco, e raiva; em Portugal he uma d'aquellas palavras, com as quaes se faz guerra á propriedade, á riqueza, e á estabilidade das familias. En com tudo Srs. Redactores digo, que Aristocratas nunca os houve em nenhuma das tres Nações.

Parecerá á primeira vista esta preposição um paradoxo, com tudo como eu, assim como qualquer outro, tenho o direito de publicar as minhas ideas, eis aqui como eu provo a mesma proposição.

Aristocracia he uma forma de Governo, em que os Direitos Magestaticos residem em uns poucos de homens os mais nobres por merecimento, ou nascimento; esta he a difinição de cousa; a palavra foi uma imitação do nome de Aristocrates, cidadão Atheniense, que quiz abolir no seo paiz o systema do Governo existente, e estabelecer este outro, ao qual se ficou dando o seo nome.

A historia das tres Nações apontadas prova evidentemente, que em nenhum dos tres paizes existia tal systema de governo quando n'elles principiaram as revoluções, que tanto tem afadigado os espiritos humanos, e nem antes havia existido. Para não folhear, e remecher a historia toda antiga, e portanto obscura, e duvidosa dos nossos povos; será bastante citar a de França o estabelecimento da Dinastia Carlovingia Hespanha desde que Pelaio principiou a sa Mouros, e a de Portugal desde que D Henriques foi acclamado Rei.

Em 772, pela morte de Carloma unio Carlos Magno a França toda dominio. As Capitulares provam que reitos Magestaticos estavam concentrados na sua pessoa, ellas foram o resultado das deliberações das Assembleas menores (uma das duas — Placitas — annuaes) sobre preposições por elle mandadas propor a Assemblea, a qual se compunha só das principaes pessoas da Nação, era uma especie de Conselho de Estado; estas deliberações eram depois prepostas a Assemblea maior (a outra — Placita —) que as approvava; eis aqui qual era a sua auctoridade segundo Hincmar contemporaneo — *Consuetudo tunc temporis talis erat, ut non saepius, sed bis in anno placita duo tenerentur. Cumm quando ordinabatur status totius Regni ad anni vertentis spatium; quod ordinatum nullus eventus rerum, nisi summa necessitas, quæ similiter toti Regno incumbebat, mutabat. In quo placito generalitas universorum majorum, tam laicorum quam clericorum, conveniebat; Seniores, propter consilium ordinandum; minores propter consilium suscipiendum, et interdum pariter tractandum, et non ex potestate, sed ex proprio mentis intellectu vel sententia, confirmandum.* — Destas palavras claramente se conclue, que nenhuma das Assembléas tinha Direitos Magestaticos; antes pela historia se

sabe, que elle Carlos Magno reformou as moedas, fundou escollas, e livrarias, intrometteo-se nas questões Ecclesiasticas, e emprehendeo ter uma Marinha, e até se lembrou de reunir o Rim, e o Danubio por um canal. Nunca teve o direito de impor contribuições; mas então esta atribuição não era um dos Direitos Magestaticos; a renda do Thesouro provinha da administração das propriedades ruraes da Coroa; dos presentes feitos pelos póvos quando se reunia a — Placita —; das multas, que pagavam os que não cumpriam pessoalmente os deveres militares; e das impostas por sentenças dos Tribunaes.

Com este systema continuou a existir o Governo até que a frouxidão dos seos descendentes deixou implaatar o systema feudal; no tempo do qual ainda houve menos apparencias de Aristocracia; o systema feudal foi o roubo que os Governadores das Provincias fizeram ao Poder Real de parte das prerogativas do mesmo Governo, usando cada um no pedaço, que empolgou, das mesmas prerogativas, que gozava o Soberano da Nação, isto he, governava com Concelhos, Assembleas, ou Estados das mesmas; compondo elles, e o Rei a grande Assemblea Nacional, sem concurso do povo, que então se tornou servo da gleba, isto he escravo.

Logo que em 1223 principiou a modificar-se o systema dos Governos Feudaes, ElRei foi concentrando os Direitos Magestaticos; passaram annos antes de os reunir, mas por fim conseguio; n'este intervalo renovaram-se as Assembleas, e se entrou a ouvir que as Leis eram feitas — *par grand conseil sages hommes, et de bons clers.* — A convocação do Parlamento, nome que substituio o das velhas — Placitas — foi sempre direito da Coroa, assim como a sua dissolução, a Lei tinha por força sanção sua, nomeava os empregos, perdoava as penas, mas não impunha contribuições novas. Quando depois cessaram os Parlamentos, os Tribunaes chamados até ali — *Cours pleniers* — tomaram aquelle nome, e começando por registar as novas Leis, e editos feitos pelo Ministerio, mesmo os que impunham contribuições — *ad libitum* — acabaram por assumir a auctoridade de recusar o registo, quando bem lhes parecia, o que deo motivo a grandes desordens, de sorte que quasi se fizeram Aristocratas homens, a maior parte dos quaes tinham só a auctoridade, que lhe dava a Coroa, e que podiam ser esbulhados d'ella pela mesma.

Com este systema de Governo chegou a França ao anno de 1789 aziago para ella, e para a Europa inteira, e apezar de que a sua historia prova evidentemente, que n'ella nunca houve nem Aristocratas, nem Aristocracia, esta damnada palavra levou, como ja disse, ao cadafalso milhares de pessoas.

Em Hespanha logo que os successores de Pelaio passaram a Corte para Leão, levantada das cinzas, a que a tinha reduzido Almanzor, organizou-se por si mesmo o Governo; os mais valentes, que tinham o commando no exercito, cuidaram em adquerir propriedades nos paizes conquistados, e como os Mouros eram expellidos applicaram-se a povoar as terras dando mesmo os Senhorios, se se lhes póde dar este nome, Foraes, ou Leis municipaes ás Povoações, que creavam; primeira origem da Nobreza com excepção de Aragão, o systema Feudal em toda a sua plenitude não se estabeleceo em parte algumas das Hespanhas. ElRei tinha em todas as Povoações um Official Real para receber as contribuições, e defender a terra; a justiça era administrada por Magistrados eleitos pelo povo, com appellação para o Magistrado d'ElRei, o qual logo se arrogou o direito de nomear os Magistrados populares; então quem tinha certa propriedade servia na guerra a cavallo, mas não pagava certos tributos, eis aqui outra origem de Nobreza n'estes Reinos; bem se vê pois, que foi o valor, e pericia militar, e a riqueza quem fez a Nobreza na Peninsula.

Clero e Nobreza isto he os ricos, tiveram desde então, e já o tinham no tempo dos Godos o direito de formar só os Concelhos, e Cortes, e em 1188 he que pela primeira vez apareceo o terceiro Estado, isto he dos Deputados das Cidades, que eram convocados pela Corôa muito á escolha da mesma, de sorte que houveram Cortes onde não appareceram Deputados de toda uma Provincia, e outras houve sem Clero, e algumas sem Nobreza; n'ellas sempre se disse que elles vinham aconcelhar ElRei; o qual com tudo não tinha o direito de impor novas contribuições, e quando precizava de augmentar a renda publica pedia ás Cortes não só a quantidade, mas tambem o plano de fazer a derrama, eis-aqui as palavras de que se servio a lei em 1328 — *De los non echar nin mandar pagar pecho desaforado ninguno especial, ni general en todo mi tierra, sinser llamados primeramente, i otorgado por todos los Procuradores que hi vinieren* —; destas palavras se conclue que a lei era feita, e promulgada em nome d' ElRei.

Em Aragão o contradictorio juramento dado a ElRei quando se coroava — Nós que somos tanto como vós, e que todos juntos somos mais do quê vós — era só proferido por dezesseis Barões, mas nem assim mesmo prova Aristocracia, porque elles não governaram; erigiram-se em Censores do Governo; e n'isto, o que se vê, he o systema Feudal; e muito menos prova Democracia para o que o citou falsamente Robespierre, se bem me lembro, porque então não havia no paiz — *tiers etat* — (com licença da Malagueta extraordinaria) pois que então o Povo era nada, era servo da Gleba.

Depois da união da Hespanha em uma só Monarquia, e depois da accessão de Felippe 5.º cahio em desuzo a convocação de Cortes, e quaze que as substituio o Conselho de Castella pois que era citado nas leis; e foi assim que se governou a Hespanha até 1808, sem que se veja em todas estas transições nem sombra de Aristocracia, logo não haviam em Hespanha Aristocratas em 1812.

Em Portugal aclamado D. Affonso Henriques ajuntaram-se já por ordem d' elle as primeiras Cortes de Lamego, e ali figuraram Elle no Throno, os Prelados, os Concelheiros d' ElRei, e os Procuradores das Cidades; levantou a voz Pedro Vanegas procurador d' ElRei; fizeram leis os Bispos, os Homens Nobres, e os Procuradores das Cidades; até aqui não houve Aristocracia; assim se governou o Reino até Sancho 2.º; então os Bispos e os Nobres formaram a Cabalia, que o depoz, mas elles nunca governaram, logo não houve Aristocracia; quando foi aclamado D. João 1.º já elle governava de facto; em fim em Portugal sempre os Direitos Magestaticos estiveram na Coroa, eis-aqui as palavras do primeiro Jurisconsulto Portuguez — *In hoc jus Affonsus filius successit: itaque Majestatem quam jam habebat, atque ab exercitu in Orichiensi Campo, neque a populo in Comitiis, neque a Pontifice tandem potuit accipere* — e mais abaixo — *Itaque Lusitanus populus qui id temporis liber non erat, vel sui juris non potuit Majestatem, quam non habe-*

bat Affonso conferre. Regis ergo dumtaxat titulum, non Regiam, et Supremam potestatem Alphonsus de novo acquisivit. —

Deste resumo da Historia civil d' estes trez povos se conclue evidentemente, que o seo systema de Governo, nunca foi a Aristocracia, e por tanto que n' aquelles paizes nunca houveram Aristocratas.

Um homem, que herda certas propriedades territoriaes com o onus de as transmitir inteiras ao seo primeiro successor, e por tanto que sam vinculadas, não he um Aristocrata.

Um homem Sr. de certas propriedades, as quaes não póde alienar, e que he por tanto rico por força, e por isso serve o Soberano em certos empregos honorificos, não he um Aristocrata.

Um homem, com propriedades inalienaveis, que goza do direito nato de as deffender, e de fazer leis para o augmento das mesmas, não he um Aristocrata.

Um homem filho de gente rica, e ao qual se supõe boa educação, pertendendo e gozando empregos lucrativos, não he um Aristocrata.

Ora se a Nobreza nos trez paizes era simplesmente o que vai dito, sam Demagogos, Sansculotes, e Descamizados todos aquelles, que para empolgar os bens, e os empregos lhe levantaram o levantam o testemunho de Aristocratas: e tambem o serão todos os outros, que embaraçarem — *ex corde* — em um paiz qualquer, que de novo se constitue, o estabelecimento deste systema fundado nas melhores regras Economico-politicas, e capaz só de felicitar os povos. Aritocracia houve-a por muito tempo em Sparta, Roma, Veneza, Genova &c.; e o mais he, que os povos nem por isso deixaram de ser felizes, porque em materias de Governo —*What is best administered, is the best*—.

Desde que ha povos; nas Monarchias sempre se deram os empregos honorificos aos mais ricos, porque só elles tinham meios de apparecerem com a decencia, e representação exterior, que o logar exigia; os empregos lucrativos sempre os gozaram em toda a especie de Governos aquelles que melhor se souberam manejar para os conseguir, argumentando com a educação, logo nascimento; com o prestimo adquirido; com a riqueza; com os amigos &c. &c. &c. Em Athenas um Filosofo simples vivia de dia á custa do jornal ganhado denoite moendo na Atafona o seo saco de trigo; que emprego teriam na aquella Republica João Jaques Rousseau e C.ª ! ! ! !

O limitado do seo Diario me impõe apenas de acabar com estas palavras de Horacio — *Brevis esse laboro, obscurus fio* —. — *Filoordinis.* —

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 22 do corrente. — *Bahia;* 11 dias; **F.** *Ing. Brazen*, Com. *G. W. Killes*: passageiros 2 Inglezes. Refere o Com. ter chegado de Lisboa á Bahia o Navio Conde de Peniche, e outro, carregado de legumes, e massames, o qual trouxe Ordem para se instalar novo Governo, o que aconteceo no dia 4 do corrente, sendo nomeados para Presidente Manoel Thomaz Peixoto, Secretario Francisco de Souza Carvalho, e Membros Paulo José de Mello, Francisco Belem, e José Anto Rodrigues Vianna; que as Esquadras se achavam fundeadas, a da Bahia dentro, e a Imperial no Morro, porém que a Náo e a Corveta Maria da Gloria saiam a cruzar continuadamente, que o Madeira tinha aprontado transportes com mantimentos para 60 dias, que he voz geral, que elle se quer retirar, que os Americanos lhe tem levado mantimentos, e algumas Sumacas dos Portos do Sul, e que as letras que sacou sobre Lisboa não foram aceitas. — *Rio de S. João;* 3 dias; B. Nacional e Imperial *Falcão*, Com. *Manoel José da Silva*, conduz madeira para o Arsenal da Marinha. — *Rio Grande;* 12 dias; S. *Santo Antonio Brilhante*, M. *José Francisco de Oliveira*, equipagem 13, carga carne, couros, sebo, e graixa a varios: passageiro José Joaquim Corte Real. — *Rio de S. João;* 4 dias; L. *Trindade*, M. *Manoel Ignacio*, equipagem 10, carga madeira a varios. — *Rio Grande;* 22 dias; S. *Estrella Brilhante*, M. *Cyprianno José Pinto*, equipagem 11, carga carne, couros, e sebo ao M.

Dia 23 dito. — *Rio de S. João;* 2 dias; L. *Boa fé*, M. *Antonio José de Carvalho*, equipagem 5, carga café, e madeira a *Antonio José Lopes*: passageiros Antonio José Moreira, e Joaquim José Lopes. — Dito, dito, L. *Senhora do Cabo*, M. *Manoel de Souza Tulaia*, equipagem 5, carga madeira a *Antonio Tavares Bastos*. — Dito, 8 dias; L. *Conceição*, M. *José Antonio de Andrade*, equipagem 7, carga madeira, milho, e feijão a *Manoel José da Costa*. — Dito, 3 dias; L. S. *João*, M. *Joaquim Marianno*, equipagem 5, carga madeira a *Francisco Pereira Nogues*. — Dito, 7 dias; L. *Santa Anna*, M. *Antonio Francisco*, equipagem 6, carga madeira a *Manoel Gonçalves*. — *Capitania;* 4 dias; L. *Soccorro*, M. *Francisco de Jesus Silvarer*, equipagem 5, carga arroz, farinha, milho, e algodão a *José Ribeiro de Mello Guimarães*.

Dia 24 dito. — *Bahia;* 10 dias; C. de guerra *Ing. Bann*, Com. *Jones*. — *Terragona;* 50 dias; B. *Ing. Flora*, M. *Nicolão Broward*, equipagem 13, carga vinho e azeite a *Miller*. — *Rio da Prata;* 25 dias; B. *Suec. Henrietta*, M. *André Hedborg*, equipagem 10, em lastro. — *Rio Grande;* 17 dias; B. *Sociedade feliz*, M. *Joaquim José de Santa Anna*, equipagem 12, carga carne, couros e sebo a varios. — *Trieste;* 64 dias: B. *Ing. Antelope*, M. *Nichol Callas*, equipagem 14, carga azeite, trigo e papel a *Le Breton*. — *Santos;* 19 dias; S. S. *Caetano*, M. *Manoel Antonio Ramos*, equipagem 7, carga casca de mangue a *José da Silva Guimarães*.

SAHIDAS.

Dia 22 do corrente. — *Pernambuco;* B. *Ing. Christiana*, M. *Wm. Hull*, equipagem 15, em lastro. — *Gibraltar;* B. *Ing. Hepsa*, M. *Pedro Lombard*, equipagem 14, carga couros, café, e assucar: passageiros Manoel Soares de Pinho, José Antonio Nogueira, e o Allemão Miguel Baptista sua irmã com 4 filhos. — *Jersey;* B. *Ing. Pelican*, M. *Philip Manoel*, equipagem 10, carga café, e assucar.

Dia 23 dito. — Nenhuma Sahida.

Dia 24 dito. — *Gibraltar;* B. *Ing. Elizabeth*, M. *Robert Snowden*, equipagem 8, carga assucar, couros e agoardente: passageiros Joaquim Antonio de Amorim, Custodio Coelho, Francisco da Silva Freitas, e Diogo José Marinho.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1822.

N.º 140. Sexta feira 27 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador Conformando-Se com a proposta, que á Sua Augusta Presença fez subir o Capitão da Guarda Imperial em Officio de 28 de Maio proximo passado; Ha por bem Ordenar, que o estado completo da mesma Imperial Guarda seja levado ao numero de quarenta Soldados effectivos, e vinte honorarios, os quaes haverão os vencimentos respectivos, que se acham estabelecidos; devendo recahir a nomeação em pessoas, cujas circunstancias as tornem izentas de servir na primeira, ou segunda Linha do exercito, e que lavrando-se novas nomeações nos Officiaes inferiores, e Soldados effectivos, e honorarios da mencionada Guarda, sejam cassadas as que se haviam passado de Soldados supranumerarios, como contrarias ao espirito desta Instituição. O que Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao sobredito Capitão, para sua intelligencia, e execução. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Junho de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio da Junta Provisoria da Provincia de Pernambuco, de 10 de Fevereiro ultimo, pelo qual dando conta de haver deliberado satisfazer as consignações mensaes de trinta e cinco contos de réis aos Agentes do Banco do Brasil, ordenadas pela Portaria de 22 de Agosto do anno passado com o Páo Brasil, que existia em deposito, visto ter reconhecido ser impossivel satisfazel-as pelas rendas ordinarias da Provincia, emquanto estas não voltarem ao seo regular andamento; e de não ter podido effeituar-se esta sua deliberação, por se haver determinado pela Provisão de 27 de Junho expedida pelo Thezouro, que se conservasse ali em deposito este genero, ate que ahi se destinassem Navios para sua conducção; pede se lhe decida o que deve obrar: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, Declarar, que nesta data se expedem as ordens necessarias, tanto á respectiva Junta da Fazenda, para entregar aos Agentes do referido Banco todo o Páo Brasil, que ahi se achar em deposito, como á do mesmo Banco para o receber, e vender pelo modo mais vantajo ao interesse Publico, levando o producto ao credito da sua conta com o Thezouro. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Constando na Augusta Presença de S. M. o Imperador pelo Officio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco de 10 de Fevereiro deste anno a difficuldade, que se offerece de satisfazerem-se no Banco do Brasil pelos rendimentos ordinarios da Provincia, emquanto a percepção destes não voltar ao regular andamento, as consignações mensaes de trinta e cinco contos de réis, como lhe foi ordenado por Portaria, e Provisão de 22 de Agosto do anno passado; assim como ali existem em deposito 1:200 quintaes de Páo Brasil: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o referido Banco mande receber toda a quantidade do dito Páo, que existir em deposito naquella Provincia, para o que nesta data se expedem as ordens necessarias, tanto á respectiva Junta Provisoria do Governo, como á da Fazenda, a fim de o vender pelo modo mais vantajoso ao interesse Publico, levando o producto desta venda ao credito da conta do Thezouro, e igualmente assegurar-lhe, que dará brevemente as providencias necessarias, para que não falte nas devidas épocas aquelle pagamento. Paço 17 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Representando José Luiz da Motta, Proprietario de um Engenho de assucar no Destricto de Parati, o perigo, em que se acham os Proprietarios de Engenhos, e Fazendeiros pela existencia de um grande quilombo, onde se acoitam os negros fugidos, e dali saiem a commetter roubos; e convindo quanto antes obstar a continuação de um tão grande mal; Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Brigadeiro Governador Militar do Destricto da Ilha Grande, e Parati, faça destruir o dito quilombo, dando todas as providencias, que forem precisas. Paço 9 de Junho de 1822. — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Commandante do Corpo de Engenheiros, sempre que lhe forem remettidos pelo Secretario de Guerra figurinos, os faça copiar no Archivo Militar pelos Officiaes ali empregados. Paço 10 de Junho de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo sido presente a S. M. I. o Officio com data de 10 de Abril ultimo, em que a Junta Provisoria do Governo da Provincia do Espirito Santo, dando cumprimento á Portaria de 25 de Fevereiro deste anno, que lhe foi expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, declarava que para verificar-se o corte das madeiras, que lhe haviam sido encommendadas para a construcção de uma Fragata, era preciso, segundo a avaliação, a que se mandara proceder, a quantia de nove a dez contos de réis; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela mencionada Secretaria de Estado, certificar á referida Junta, que lhe será remettida aquella quan-

tia, e que em consequencia póde ella expedir quanto antes as mais positivas ordens, a fim de se proceder ao corte das madeiras encommendadas; devendo dar conta exacta do estado deste negocio, e igualmente annunciar a porção de madeiras, que tiver aprompiado, e for sufficiente para carregar uma embarcação, para que nesta intelligencia se lhe envie o conveniente transporte. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Junho de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

RIO DE JANEIRO.

Continuação da Relação das Praças, que se acham destribuidas por Companhias do 1.º Batalhão de Infantaria da Guarda Civica.

Quarta Companhia.

Manoel Alves d'Oliveira Pereira.
Antonio José Gonçalves Villela Sobreiro.
Henrique José Pinto Ribeiro de Vasconcellos e Souza.
Joaquim José Rodrigues.
Francisco de Paula.
José Raimundo Cabral de Mello.
Joaquim José de Almeida.
José Albano Fragoso, filho.
João Rodrigues Fragoso.
Francisco Alvares Delgado.
Gaspar Nunes Pereira.
Miguel Marques da Rocha.
Manoel Cavanha Quaresma.
Manoel Rodrigues Barboza.
Luiz José Lopes.
José de França Campos.
José Maria Cavanha Quaresma.
Luiz José de Souza.
José Peixoto.
Silverio José de Almeida Brito.
Manoel Antonio de Oliveira.
Francisco José de Sá.
Manoel Lopes dos Santos.
Joaquim Vieira Leitão.
Joaquim José de Santa Anna.
Miguel Rodrigues Fortes.
José Antunes de Menezes.
Luiz José Leça.
Antonio José da Silva.
Luiz Francisco Estevão da Silva.
José Miguel.
Desiderio Rodrigues d'Araujo.
Salvador da Silva Fidalgo.
José Ignacio da Costa.
José Joaquim de Vasconcellos.
Lourenço José Ferreira Coelho.
Alexandre José da Nobrega Leal.
José da Veiga de Barbuda.
Ignacio da Veiga de Barbuda.
Octaviano Augusto Cezar.
Francisco Fernandes Ferreira.
José Ignacio Ferreira.
Francisco Antonio da Silva.
Angelo Maria.
Jezuino Teixeira de Gouvea.
José Maria da Silva Rodrigues.
Verissimo Maximo de Almeida.
José Antonio Castrioto.
João José da Silva Pinto.
José Antonio de Amorim.
Carlos Maria Heredia.
Manoel da Silva Santos.
José Alves Ribeiro de Mendonça.
José Maria Heredia.
Luiz Martins Pinheiro.
Manoel Correia Fernandes.
Francisco de Souza Maia.
Sebastião José de Souza.
Carlos José de Almeida.
Joaquim da Costa d'Andrada.
Innocencio da Rocha Maciel.
Luiz Joaquim de Gouveia.
Aquilino Alves Delgado.
Manoel Dias da Matta.
Januario Lane da Cunha.
Luiz Manoel Alvares de Azevedo.
Antonio Alves de Azevedo.
Antonio Jose de Souza.
Sebastião José de Souza.
Jacinto Rangel de Sampaio.
Leonel Antonio d'Almeida.
Antonio de Gouvea.
José Feliciano de Gouvea.
Antonio da Silva Santos.
Antonio Angelo Pedroso.
João Fernandes Lopes.
José Ferreira Ribeiro.
José Joaquim de Gouvea.
Antonio José Lopes de Araujo.
Antonio José Lopes de Araujo, filho.
Pedro José da Camara.
Firmino José de Moura Carneiro.
Joaquim Pedro de Moura.
Antonio José Pinto.
Antonio Pereira de Carvalho.
Francisco Pereira de Carvalho.
Vasco Manoel da Camara.
João Maria Jacobina.
Martinho Grosma.
Fidelis Honorio da Silva Santos Pereira.

(Continuar-se-ha.)

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

NOTICIAS NACIONAES.

Rio de Janeiro 27 de Junho.

Verifica-se a noticia de ter o Exercito Francez entrado na Hespanha, e corre a nova pela Galera Courier, vinda de Gibraltar, de que as Tropas Francezas ja se acham no coração daquelle Reino.

Chegaram participações exactas da acção, que no dia 4 de Maio teve o Almirante Cochrane nas aguas da Bahia com a Esquadra do inimigo, que era composta de 13 velas. O nosso Almirante com um desproporcionado numero de vazos rompeo a linha inimiga, fazendo vivo fogo sobre as suas Fragatas; e quatro navios da retaguarda, principalmente uma charrua, soffreram consideravel damno. O Lord, contente de dar ao inimigo esta pequena amostra da sua superioridade, foi com a Esquadra, em desempenho dos seos planos, para o Morro de S. Paulo, junto a Bahia, e deixando ali a maior parte dos vasos da Esquadra, e removendo a Officines e marinhagem de uns para outros, sahio novamente sómente com a Náo, Corveta Maria da Gloria, e um Brigue, e com estes trez vasos bloquea o Porto, sem que o ousem attacar. Para esta Corte já vieram 2 prezos, e no Morro de S. Paulo ficavam mais cinco.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

HESPANHA.

Artigo extrahido do Periodico intitulado. — O Padre Amaro.

A parte que coube á Hespanha nas resoluções do Congresso de Verona, já lhe estava promettida no Congresso de Laibach. Eis a razão porque, quando se reuniram os Soberanos, não se falou de outra cousa nos *Salões*, e nos *Cafés* se não haverá, ou não haverá guerra entre a Santa Alliança, e a Hespanha? „ Questão inteiramente inutil; porque já estava decidida antes da reunião dos Soberanos.

Porém sempre ha gente tão incredula, e tão cega que não vio os preliminares da guerra, ou para melhor dizer o manifesto da sua declaração no Cordão Sanitario dos Perineos; depois convertido em Exercito de observação dos mesmos, e tanto antes como depois *uma de cria* da Regencia de Urgel, e do Exercito da Fé, que hum de marchar nos seos calcanhares, sabe Deos até onde!

O mais extraordinario he, que a maior parte dos inquiridores, se haveria ou não guerra, eram especuladores de *fundos*, que fizeram tal guerra uns aos outros, que muitos ficaram mortos no campo da batalha, e quasi todos feridos.

Passaram estes tempos de incertezas; e hoje em dia (29 de Janeiro já ninguem ha que duvide da guerra.

El-Rei de França he que a declara; mas a coincidencia desta declaração com o expressado na circular de Verona, e com as notas dos Soberanos Alliados a seos respectivos Ministros na Corte de Madrid, ordenando-lhes ao mesmo tempo a sahida immediata daquella Capital, não deixa a menor duvida de que a Hespanha não só tem a lutar contra França; mas tambem contra as principaes Potencias da Europa: e que as forças, que se dirigem contra ella obram por impulso, communicado desde o fundo da Russia até aos Pireneos, onde se acha o Exercito Francez, como vanguarda da *Santa Alliança*.

He pois escusado suscitar novas questões para saber se esta guerra he ou não he justa. Bastantes razões se tem expendido *pro, e contra*; o que importa saber he que, ao ponto em que se acham as cousas, ella he inevitavel. Agora as unicas questões, que se poderiam fazer seria á cerca do seo resultado.

Emquanto o exame dessas questões fornece materia a todos os escriptos, e a todas as conversações; seja-nos permittido offerecer outras, que ainda não tem sido agitadas, nem discutidas. Porque razão a Hespanha se acha em guerra civil? E quaes sam as medidas, que o Governo Constitucional tem adoptado para extirpar o maior flagelo, que que póde opprimir, e devorar uma Nação?

O exame destas questões seria tanto mais necessario, que talvez delle resultasse a evidencia de que o mesmo circulo vicioso, que envolve a Hespanha na guerra civil, attraie sobre ella a guerra estrangeira; e que, se ella tivesse procurado sinceramente manter a paz interior, o tivera conservado com as de mais Potencias.

Em verdade, nenhum espectaculo tão lastimoso, como o de uma Nação, que não cessa de exaltar as suas instituições, que as defende com o mais decidido enthusiasmo, que declara á face do Mundo inteiro que antes se deixará perecer do que soffrer a mais pequena mudança na sua Constituição; não achar nessa Constituição idolatrada outra garantia se não a *guerra civil*, e *a aversão das Potencias da Europa*.

Onde está pois o principio vicioso, do qual resultam tantos males? Que elle existe, he de facto; e provada a sua existencia, elle ha de necessariamente encontrar-se ou na Constituição, ou nas Auctoridades constituidas. Mas não sendo natural, que estas Auctoridades tão aferradas á Constituição deixem de a executar muito á *letra*, segue-se que he no ámago da mesma Constituição onde existe o vicio, quando não seja outro, se não a sua excessiva perfeição.

Supponhamos pois que a extraordinaria, e angelica perfeição Constitucional he quem occasiona todas as desordens; isto seria bastante para julgar essa Constituição imperfeitissima; porque, não he a *perfeição ideal* de uma Constituição que faz a felicidade dos Povos, he a *garantia real* que ella offerece aos interesses de todos em geral, e de cada um Cidadão em particular, que a faz perfeita, e apreciavel. Ser ella velha ou nova, bonita ou feia, he indifferente; com tanto que se anteponha sempre a bondade á formosura.

Além do que, he forçoso que esta tão decantada Constituição Hespanhola tenha uma face *bella*, outra *hedionda*, e esteja collocada entre os Hespanhoes de tal maneira, que cada ametade da Nação, não podendo contemplar o lado que lhe fica opposto, julga só daquella que vê; e daqui nascem os sentimentos de horror, ou de satisfação que cada um lhe tributa. Se fosse possivel fazel-a mudar de posição, os affectos da multitude que a contemplam, seriam inteiramente diversos; isto he sempre uma ametade da Nação seria *satisfeita*, e a outra *descontente*.

Ousemos encaral-a pelos dous lados, e principiemos pelo lado mais perfeito, porque não somos insensiveis, nem contrarios á *belleza Constitucional*.

Este lado appresenta um Rei naturalmente inclinado ao despotismo, e não isento de crueldade expiando as suas faltas, e mui principalmente sua ingratidão, pelo estado de nullidade a que o reduziram. Este estado de cousa não deixa de ser lisongeiro para quem contemplou o horroroso espectaculo que, por espaço de seis annos, offereceo a Hespanha debaixo do *Governo Paternal* de Fernando VII: e he ainda muito lisongeiro para aquellas victimas que, durante esse tempo de perseguição, escaparam aos seos furores.

Mas o lado opposto offerece um quadro não menos horroroso; porque appresenta, debaixo de outras formas, a mesma origem de abusos, e desordens. O que tem mostrado a necessidade de uma Constituição em todos os paizes despoticos, tem sido os inconvenientes, que resultam á Sociedade, de todos os Poderes em uma só pessoa, ou corporação, que os exerça segundo o seo capricho, ou belprazer. Ora, para uma Constituição poder obstar a estes inconvenientes, e assegurar a cada um os seos direitos, he preciso que estabeleça uma ordem administrativa de tal modo combinada, que as Auctoridades, que ella constitue sejam livres, e Independentes no exercicio das suas funcções, e que pela divisão sabia dos differentes poderes, estabeça um certo equilibrio, em virtude do qual nenhum possa sair das suas attribuições sem encontrar nos outros immediata resistencia.

Esta sabia divisão, este certo equilibrio he

precisamente o que se não observa na Constituição que actualmente rege uma parte da Nação Hespanhola, e forceja para subjugar a outra. A auctoridade absoluta, que existia no Rei, existe agora nas Cortes; e he mister que ella não exista em nenhuma parte. Fernando VII. já não póde ser crnel, nem despota; mas podem o ser as Cortes, sem que elle, nem niguem se lhe possa oppor. Em uma palavra o despotismo mudou de mão, e de nome, mas não de essencia. Fernando VII. he hoje para ás Cortes tanto, ou ainda menos de que o Conselho de Castella era para a Fernando VII., nos ultimos seis annos do seo reinado absoluto.

Pouco importaria este poder absoluto, que exercem as Cortes sobre o Rei actual, que bem forcejou para se entranhar nesse abysmo: mas o despotismo democratico não he menos feroz que o despotismo Real, ou aristocratico, nem menos inclinado a exercer o seo poder arbitrario sobre as classes, que julga suas inimigas. Além de que este despotismo constitucional, que existe nas Cortes, envolve uma contradicção manifesta com os verdadeiros principios das Monarquias Constitucionaes, os quaes tem estabelecido os justos limites da prerogativa Real, que as Cortes reduziram ao ultimo grão de nullidade.

Continuando a olhar para a Constituição pelo lado da belleza, não podemos deixar de ver com satisfação, e applauso a abolição do bem impropriamente chamado *Santo Officio* (ainda que uma tal instituição bem lhe convinha para manter a intolerancia religiosa.... art. 12) tribunal infame, cuja existencia offendia a Religião, maculava o terreno, em que exercia os seos furores, e aviltava o Governo que o permittia. Mas que lastimoso quadro não offerece o outro lado. A intolerancia politica com toda a *comitante caterva* de espiões, ministros, e algozes; e, o que mais he, o poder discricionario, que tem cada individuo que se alcunha Constitucional, de perseguir, maltratar, e mesmo privar da vida a qualquer que não pensa como elle! (*)

Onde está pois a differença? Ser victima do *fanatismo politico*, ou do *fanatismo religioso* deixa por ventura de ser um attentado contra a liberdade de expressar seos sentimentos, que segundo a mesma Constituição he um dos mais preciosos direitos do homem? O certo he que a Inquisição abominavel e terrivel como era, não sacrificou nestes ultimos cem annos tantas victimas ao fanatismo *religioso*, quantas em menos de trez annos tem sido immoladas em Hespanha ao fanatismo *constitucional*! Por tanto póde dizer-se, que a Inquisição, assim como o despotismo, ainda se não acha abolida na Peninsula, mas tão sómente *transformada*.

Outra perfeição que se não póde negar á Constituição Hespanhola, he a abolição de certos abusos, que existiam nas classes — Clero, e Nobreza. Mas por outro lado ve-se que, em vez de se ter limitado a reformar os abusos, o que era justo, e louvavel, ella quasi que aboliu as classes, o que he contra todo o direito, e justiça, e até inexequivel.

A demais disso, essa mesma pertendida reforma não consiste se não no *traspasso* dos abusos dessas duas classes *derrotadas*, para a terceira que as derrotou. Em que consistiam os abusos dessas classes? Em desprezarem a terceira chamada *povo*, e exercerem sobre ella todo o genero de injustiças e vexames; grande abuso por certo, e levado a tal excesso que foi a principal causa da revolta. Mas esta terceira classe, uma vez triunfante, mostra-se por ventura mais justa, e liberal para com as outras? Não por certo: logo, não estabelecendo a Constituição, como cumpria, o justo equilibrio, que deve existir entre todas as classes, de que se compõe a Nação, e os direitos, e privilegios, que competem a cada uma, não conforme aos abusos reconhecidos por taes, mas conforme aos bons usos, e costumes nacionaes: e dando pelo contrario á terceira classe o poder de opprimir as duas outras, ainda com mais latitude, do que tinha sido opprimida por ellas! Segue-se que não remedion, mas só *traspassou* os abusos das duas primeiras classes para a terceira, transformando deste modo um abuso contra a Lei, em um *abuso legal*.

Outro abuso da primeira classe era dispor a seo bel prazer dos Empregos Publicos, seja entre si, seja em favor de seos clientes; abuso abominavel, origem de milhares de injustiças, e de calamidades, porque não só privava aos benemeritos de um direito que lhes pertencia, mas tambem o Estado, afastando do seo serviço homens, que lhe podiam ser uteis, e dando-lhe *sevandijas*, que o devoravam.

Tem cessado por ventura este abuso *mór*? O que então exercia a classe, a quem se attribue essas desordens na Peninsula, não o exercem hoje com muita *edificação regeneratica* os Deputados em Cortes? Será preciso citar exemplos? E, falando dos mesmos Deputados, quanto se acham lá como Pilatos no Credo, ou Judas entre os Apostolos? Quantos indignos até de se acharem nas galerias, se acham sentados nos bancos dos legisladores, não devendo sua elevação se não á vil cabala?

Não cançaremos ao Publico em desenhar, ainda que com tosco pincel, todas as feições da bella Constituição Hespanhola vista de ambos os lados. Basta repetir mais uma vez que ella tem uma face bella, e outra hedionda, para a caracterisar demonstruosa.

(Continuar-se-ha.)

(*) Não ha muitos mezes que ouvimos dizer a um sujeito, vindo de Madrid, a outro que lhe perguntou o que havia por lá de novo, o seguinte: " *El espirito publico no puede ser mejor. Mire Usted: algun tiempo antes de salir de Madrid, El-Rei se passeava e nel Prado, fan dado muchos vivas al Rei Constitucional, pero a unos trez picaros se les antojó gritaren biba El-Rei absoluto! Pues, Senr., se foron a cenar al outro mundo! — E como assi? — Unos Caballeros Constitucionales los seguiron, e al anochecer acabaron com ellos a cochilladas. Com que ya Ustedes veen que el espirito publico no puede ser mejor!* "

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Como julgo da maior importancia a questão sobre os Portuguezes, e os Brasilienses, e apezar da decisão da Assembléa, persisto ainda na opinião, de que o Projecto (*) do Sr. Moniz Tavares

(*) Julgamos que por esta occasião será agradavel áquelles dos nossos Leitores que não tem assistido ás Sessões da Assembléa, transcrever neste Diario o Projecto do Sr. Moniz Tavares, a que se referem as emendas do Sr. Deputado Antonio Carlos, as quaes vam em seguimento da carta supra. Eis aqui Projecto.

A Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brasil Decreta.

gressar a segunda discussão para ahi ser reformado, o que fiz de antemão, apresentando as minhas emmendas, que tiveram igual sorte á do Projecto Original, e assim não foram impressas; rogo-lhe por isso queiram inserir no seo Diario. Sou de seo venerador. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado.*

Emmendas ao Projecto do Sr. Moniz Tavares

Ao 1.º Artigo Todos os Portuguezes residentes no Brasil ao tempo da declaração da sua Independencia, que não deram mostras de inimisade a Nossa Sagrada Causa, e á Pessoa de S. M. I. sam Cidadãos Brasilienses.

Ao Artigo 2.º Aquelles porém, que se mostraram inimigos da Independencia; não sam Cidadãos Brasilienses, e continuando sua conducta á ser adversa ao actual systema, fica o Governo auctorisado para, por espaço de trez mezes, os fazer partir para o seo paiz, ou para qualquer outro, que elles escolham, com tanto que saiam dos limites do Imperio.

Artigo 3.º Os que vieram depois do Decreto de 14 de Janeiro deste anno, apezar de terem dado as fianças exigidas, ficam igualmente sujeitos a ser transportados, como os primeiros, quando o Governo assente á vista de presumpção legal, que elles sam perigosos ao socegado Brasil.

Artigo 4.º Os que vierem daquí emdiante não serám admittidos neste Imperio, durante a guerra. Póde porém o Governo debaixo da sua responsabelidade admittir a um, ou outro individuo, tendo em vista o bem do Imperio, e a utilidade, que póde causar a sua acquisição.

Artigo 5.º Para execução dos antecedentes artigos todos os Portuguezes residentes no Brasil participarám á Camara da Villa ou Cidade, em que residirem, o seo nome, naturalidade, idade, occupação, protestando a sua adhesão anterior, e actual ao systema do Imperio; e quando dentro de um mez não tenha a Camara denuncia alguma da Auctoridade Administrativa, que invalide o protesto; para o que lhe será feita igual participação pelo declarante, ficarám reconhecidos Cidadãos, e no gozo de todos os direitos civis, e politicos, que como a Cidadãos Brasilienses lhes devam competir.

Artigo 6.º Se porém apparecer na Camara denuncia da auctoridade administrativa repectiva contra o protesto da adhesão; a mesma Camara com o seo assessor decidirá, depois de ouvido o accusado, se elle está por caso do 1.º ou do 2.º Artigo deste Projecto.

Ao Artigo 3.º Artigo 7.º Todos os Portuguezes, que não forem reconhecidos Cidadãos Brasilienses na forma do Artigo 1.º e 6.º não podem occupar logar algum de honra, confiança, e proveito; e igualmente os que vieram depois da declaração da Independencia.

Artigo 8.º Os que forem admittidos pelo Governo, como uteis ao Imperio, ficarám sujeitos a mesma inhabilidade, salvo se a Assemblea o dispensar.

Artigo 9.º Esta dispensa porém se não estenderá se não a occupação do emprego, e nunca á participação dos mais direitos de Cidade.

Artigo 10.º Os Decretos de 18 de Setembro de 1822, e de 14 de Janeiro deste anno sam revogados na parte, em que se oppoem ao presente Decreto. Paço da Assemblea 23 de Junho de 1823. — O Deputado *Antonio Carlos Ribeiro d' Andrada Machado e Silva.* —

Srs. Redactores.

Tendo VV. mm. no seo n. 114 publicado um documento historico, que mostra ter o Rio de Janeiro já de antigos tempos enviado soccorres á Provincia da Bahia, occupada pelos Hollandezes, e bem assim ao Reino de Angola, soccorro sem o qual aquelle paiz difficilmente se livraria dos seos invasores. Julgo tambem a proposito communicar-lhes as reflexões seguintes de um Patriota, que mostram não só a vantagem que Angola tira da sua união ao Brasil, mas até os direitos: que para isso ha.

Desde o começo do estabelecimento da Africa em 1491 até o tempo presente tem a longa experiencia mostrado quanto estes dous Paizes não podem subsistir um sem o outro (1) e uma prova bem decisiva desta precisão foi a empreza de Salvador Corrêa de Sá e Benevides, quando em 1648 saio desta Cidade do Rio de Janeiro para reconquistar Angola dos Hollandezes: isto pelos males, que nos resultaria da privação do Commercio, que para ali fazíamos. Sendo pois em aquelles tempos tão necessaria a regular marcha em similhantes negociações, he obvio que mais indispensavel se manifesta agora, se não o seo augmento de relações, ao menos a sua conservação, visto estarem abertos os alicerses, que vam firmar o edificio deste vasto Imperio. Collocado o Brasil pela Natureza desde o Amazonas até o Prata tem igualmente em frente a Africa Occidental, sendo situadas as pessoas que eram sujeitas á antiga Monarchia desde a Cidade de Benguella até S. Paulo de Loanda; d'onde se vê que só pela sua posição geografica devem natu-

---

1.º Aquelles Portuguezes, que presentemente residem no Brasil com intensão de permanecer, e que tem dado provas não equivocas de adhesão á Sagrada Causa da Independencia, e á Augusta Pessoa de S. M. I., sam declarados Cidadãos Brasileiros.

2.º Aquelles porém, cuja conducta for suspeita, o Governo fica auctorisado por espaço de 3 mezes, contados do dia da publicação do presente, Decreto, a fazer retirar immediatamente para o seo Paiz.

3.º Posto que se franquêie a livre entrada a todos os Estrangeiros, e por consequencia aos Portuguezes, que dezejarem estabelecer-se neste vasto, e rico Imperio; todavia nenhum será jamais admittido a qualquer Logar de honra, confiança, e interesse, depois da publicação do presente Decreto em diante, sem que preceda Carta de Naturalisação concedida pelo Governo, para o que haverá o mais rigoroso escrupulo, marcando-se desde já, em quanto não se conclue a Constituição, sete annos de residencia não interrompidos, e possessão de propriedade territorial.

4.º O Decreto de 14 de Janeiro do presente anno não se julgará por este revogado, antes fica em pleno vigor. — Paço da Assembléa 10 de Maio de 1823. — *Francisco Moniz Tavares.* —

(1) Bem entendido que a maior dependencia do Brasil só póde durar com o Commercio da Escravatura: mas uma vez abolido este inhumano Commercio, que tanto desacredita a civilisação, e moralidade Brasileira, fica toda a dependencia da parte de Angola.

raimente enlaçar-se estes dous Paizes, ainda quando não houvessem motivos sagrados, ou de dever para que Angola sempre olhasse para o Rio de Janeiro, Capital deste Grande Imperio, que hoje representa por si, e que tem indisputaveis direitos para exigir que o Reino de Angola procure este centro. D'aqui igualmente se collige que Portugal, mandando agora expedições a Angola impoliticamente, reconhece não só a importancia da sua união ao Brasil, que quer evitar; mas até obra hostilmente contra este Imperio por attacar os seos direitos.

Quando os nossos antepassados descubridores do Reino de Congo introduziram neste a Religião Catholica em 1491 só depois de 84 annos vieram a ter ali dominio proprio, sendo occasionada esta demora d'attenção aos estabelecimentos de Africa, pelos descobrimentos da India, e America, quasi feitos ao mesmo tempo: a instancias pois do Rei de Angola feitas a Rainha D. Catharina saío então de Lisboa em 1559 o primeiro Governador de Angola Paulo Dias.

Occupados então os nossos antepassados com os estabelecimentos, e mais negocios de Africa foi esta Provincia nos differentes Governos experimentando as altercações dos tempos, e circunstancias até a memoravel epocha do governo de Fernão de Souza em 1627, tempo no qual os Hollandezes mandaram uma esquadra composta de 8 grandes Navios, e tendo tentado por mais de 3 mezes de demora entrar no Porto de Loanda, sempre foram infructuosas suas tentativas, até que em 1641 apparecendo uma poderosa Armada composta de 21 Navios de força, então no dia 25 de Agosto os Hollandezes desembarcaram, e tomaram posse de Angola, e os Portuguezes se recolheram ao interior no Presidio de Massangano. Estava reservado aos Brasileiros livrar aquelle Paiz. No dia 12 de Maio de 1648 saío deste Porto do Rio de Janeiro uma expedição para reconquistar Angola; para a qual cooperaram os Fluminenses com um grosso, e voluntario donativo, com o qual se aprontaram 15 Embarcações, 4 das quaes foram compradas á custa do Governador Salvador Correa de Sá. (a)

Resultou deste soccorro do Rio de Janeiro que no dia 15 de Agosto de 1648 foi o Reino de Angola entregue outra vez aos Portuguezes, e todos fomos vivendo constante, e inalteravelmente até a epoca do anno de 1821 memoravel para as Nações Brasilica, e Portugueza. O veneno, e a immoralidade, que com sigo tem trazido tempos tão calamitosos, tevou tambem parte de similhantes males ao Reino de Angola, o qual ora se acha em acisma, querendo tomar um falso Norte, e perder a ancora da segurança, e felicidade. Mas não sam os habitantes de Angola aquelles, que tem reduzido essa Provincia a similhante estado de desgraça, o qual ameaça ainda maior ruina, e maior perigo; sam os proselytos emittidos da mesma ordem para sublevar Pernambuco, para desgraçar a Bahia, perder Portugal, e a rios de sangue reduzir o grande Rio de Janeiro, e Provincias centraes se a Providencia Divina não fixasse neste Paiz o incansavel Pedro I. para centro de união, e apoio de todas Provincias, que procurarem, e se unirem a este ponto, que tanto tem de natural, e proprio, quanto de facilidade para prestar soccorros áquella Provincia, que se unir, e olhar para elle com sinceridade.

Com effeito he até onde póde chegar a fascinação, e orgulho do plumbeo partido, que ora domina em Angola, para não conhecer a desgraça, a que vai reduzir similhante Paiz: o numerario já desappareceo da circulação! o Commercio vacilla com acontecimentos do tempo, e no meio de todos estes males apparece um partido que quer que Angola pretenda dirigir suas relações para Portugal, esquecendo-se de seos interesses, e até de seos deveres em ligar-se por todos os principios ao Imperio do Brasil, até por propria conveniencia, não vendo que de Portugal só poderá contar com baionetas, as quaes acabaram de limpar alguma riqueza, que ainda exista, com os saques, e com as violencias, que estes modernos Vandalos tem exercido em toda a parte onde a desgraça os tem levado.

He pois de esperar que o Governo Brasiliense, com a sua costumada actividade, olhe para os infelizes habitantes de Angola, victimas de um partido pequeno sim, mas senhor da força; e assim como o Illustre Salvador Corrêa de Sá achou nesta briosa Cidade o Povo disposto á reconquista de Loanda do poder dos Hollandezes, maiormente deverão hoje encontrar-se outros recursos, sobre tudo augmentando-se como se espera a nossa Marinha de guerra, que será o sustentaculo deste Imperio, e sem a qual debalde se procurará engrandecer, e prosperar o mesmo Imperio. — *Principiis obsta.* — *Ob. C.*

(a) Salvador Corrêa de Sá e Benevides era Brasileiro, e nascido nesta Cidade do Rio de Janeiro. Sua nobreza e feitos, sam assás conhecidos. Vide Mem. Hist. do Rio de Janeiro Tomo III.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 25 do corrente. — *Cork*; 56 dias; T. *Ing. Earl St. Vincente*, Com. *P. J. Recver*, transporta 157 degradados, segue para o *Cabo da Boa Esperança.*

SAHIDAS.

Dia 25 do corrente. — *Hâmbriche*; B. *Santa Rosa*, M. *Manoel de Jesus Faria*, equipagem 25, carga fazendas, e agoardente. — *Cabo frio*; L. S. *Francisco de Paula*, M. *Manoel da Costa Porto*, equipagem 6, carga vinho. — Dito, L. S. *João Baptista*, M. *José de Oliveira Marques*, equipagem 4, em lastro.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 141. Sabbado 28 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1º

ALVARÁ.

EU o Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil. Faço saber aos que este Alvará virem: Que sendo-me presente a Consulta da Mesa do Desembargo do Paço, a que Mandei proceder a cerca d'uma Memoria relativa ao estado, em que se acha o Fôro Judicial, e ás providencias, que a este respeito se faziam necessarias, sobre cuja materia Me informou o Desembargador Decano d'Aggravos da Casa da Supplicação, e respondeo o Desembargador Procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional; E supposto que a dita Memoria continha muitos artigos de Legislação, que se devem discutir na actual Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio; com tudo como sam justas as providencias, que pelo sobredito Desembargador Procurador da Côroa, Soberania, e Fazenda Nacional Me foram propostas na mencionada Consulta: Hei por bem por Minha immediata Resolução de vinte um de Janeiro do corrente anno: Determinar o seguinte. Primeiro: Que os Escrivães tenham livros do Protocolo da Audiencia, aonde lancem os Termos, e Requerimentos das Partes, e não em tiras de papel avulsas, assignando-os o Juiz por um Termo simples d'encerramento, no fim de cada Audiencia para constar, e não vacilar a direito de cada uma das Partes pelo desmazelo do Escrivão, ou incuria do Juiz. Segundo: Que todos os Juizes datem os seos Despachos, como já foi determinado por Provisão da referida Mesa, de vinte cinco de Fevereiro deste anno, não só a respeito dos mesmos Juizes; mas tambem de outros quaesquer Magistrados de toda, e qualquer ordem, natureza, e graduação, ainda os mesmos Fiscaes, a fim de se evitarem as antedatas, e confusão dos Despachos. Terceiro: Que o Juiz da Chancellaria tire precisamente cada seis mezes a devassa do procedimento dos Escrivães, Alcaides, e outros Officiaes de Justiça na conformidade dos Decretos vinte quatro de Julho de mil setecentos e quatorze, e trinta de Agosto de mil sete centos, e trinta e quatro, procedendo contra os mesmos na forma de Direito, Fazendo-o publico por Editaes, a quem os quizer accusar para assim se evitar a confusão dos bons com os pessimos, que devem ser castigados para o exemplo publico. Quarto: Que o Promotor da Justiça, em conformidade do Alvará de de trinta e um de Março de mil setecentos quarenta e dous, paragrafo quinto, visite a Cadêa no primeiro dia de cada mez com o solicitador da Justiça, tomando rol dos prezos, e examinando se ha demora na execução das Sentenças dos Condemnados, e sua expedição, e dando as mais providencias, que convierem a bem dos mesmos, indagando a fórma, porque o Carcereiro os trata, e como cumpre os seos deveres, de que deverá dar conta mensalmente á Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, individuando muito especialmente a conducta do dito Carcereiro, e ouvindo os prezos, informando de tudo igualmetne o Regedor da Casa da Supplicação. Pelo que Mando ao mesmo Regedor da Casa da Supplicação, ou a quem seo cargo servir cumpra, e guarde, e faça cumprir, e guardar este Alvará tão inteiramente como nelle contém. Dado no Rio de Janeiro aos quatro de Junho de mil oitocento e vinte tres, segundo da Independencia, e do Imperio. — IMPERADOR Com Guarda — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Monsenhor Inspector da Capella Imperial, passe as ordens necessarias para que se effectue a entrega do Orgão, de que o Mesmo Augusto Senhor Houve por bem fazer doação á Capella do Seminario de S. Joaquim desta Corte; ficando na intelligencia, de que na data desta se participa ao Reitor do mesmo Seminario esta Imperial Determinação, para ter o seo devido cumprimento. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Junho de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Na mesma data se fez ao Reitor do Seminario de S. Joaquim, a participação acima indicada.

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Constando a S. M. o Imperador o abuso, que commettem alguns Dizimeiros das Provincias de Minas, e S. Paulo, de passarem resalvas de haverem cobrado Dizimos de generos, que sendo desta Provincia do Rio, dizem pertencer áquellas; ficando deste modo izentos os lavradores de taes generos do pagamento da referida collecta no acto do embarque: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Provedor dos registos da Parahiba, e Parahibuna do recebimento desta em diante, não consinta que transite pelos mesmos registos, genero algum daquellas duas Provincias acompanhado de resalvas dos Dizimeiros, sem que nellas se ponha pelo Escrivão dos mesmos registos uma verba assignada por elle, e pelo dito Provedor, que verifique serem taes generos pertencentes ás duas mencionadas Provincias, participando sem perda de tempo á referida Secretaria de Estado o dia em que recebeo a presente ordem, e a poz na sua devida execução. Paço 21 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Tendo sido presente a S. M. I. o Officio com data de 17 de Maio ultimo, em que o Governo Provisorio da Provincia de Pernambuco participa haver promovido ao Posto de Segundo Tenente da Armada Nacional e Imperial a Manoel Joaquim Rodrigues Sette Piloto, empregado no commando do Regato Geral do Porto daquella Provincia, remettendo a copia da Portaria, porque fi-

zera aquelle Despacho a fim de obter a Imperial Confirmação: e Reconhecendo o Mesmo Augusto Senhor, que o referido Governo, por attendiveis que fossem os serviços, e circunstancias do mencionado Piloto, se arrogava attribuições, que só competem ao Chefe do Poder Executivo, quando tomava uma medida para que de nenhuma forma se acha auctorisado; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, significar-lhe para seo devido conhecimento, e governo, que não só não Se Digna de Prestar a Sua Imperial Confirmação ao despacho, que incompetentemente fizera, mas até que completamente o Desapprova; Determinando em consequencia, que fique de nenhum effeito a Promoção em questão. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Junho de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

RIO DE JANEIRO.

Continuação da Relação das Praças, que se acham destribuidas por Companhias do 2.º Batalhão de Infantaria da Guarda Civica.

Primeira Companhia.

Manoel de Andrade Pereira.
Manoel João de Pinho.
João Ribeiro de Carvalho.
Joaquim Bandeira de Gouvea.
João da Matta.
Angelo José Sardinha.
Francisco de Araujo Landim.
Antonio da Silva Regadas.
Venancio Francisco Mendes Xavier.
Francisco Antonio Malheiros.
Manoel Maria Cabral.
Francisco Caeiro Bahia.
João Baptista de Carvalho.
Leonardo Antonio Gonçalves Bastos.
Francisco da Fonseca Figueiredo.
João de Oliveira.
Joaquim José Ferreira.
Sabino Joaquim da Silva Neves.
Basilio José Pinto.
Trocato José Pinto.
José Maria da Costa Mattos.
João de Campos Silva.
Francisco de Paula Xavier.
Joaquim Antonio Gorgel.
Thomé Joaquim da Silva Viegas.
João da Silva Pinto.
Fortunato José de Andrade.
Joaquim Martins Pinheiro.
Manoel Correia da Costa.
Albino José da Silva Pimentel.
José Carlos da Silva Paiva.
João Baptista Bifam.
Joaquim Pires Farinha.
Francisco Antonio de Mello.
Floriano José Marques da Silva.
Marianno José Martins.
Francisco Firmino de Guimarães.
Manoel José Barboza.
Manoel Luiz de Castro, filho.
Thomaz Maria d'Afonseca.
Simplicio da Silva Nepomoceno.
Joaquim Maria da Costa Matos.
José Joaquim Marques.
Marianno José Pedro.
Luiz Manoel Pereira.
Joaquim José Teixeira.
Amaro Velho da Silva Bitancourt.
João Francisco de Medeiros.
Roque Joaquim de Brito.
Eusebio José do Nascimento.
Cyrilo Antonio Machado.
Pedro Nolasco.
Francisco Rodrigues Proença.
Manoel do Nascimento Monteiro.
José Maria de Souza.
Joaquim José Corvello.
Luiz José Alves, filho.
Amaro Baptista Pereira.
Americo Joaquim de Macedo.
João Antonio Ribeiro.
Antonio Valentim de Oliveira.
Manoel Rogerio de Barros.
José Malheiros de Mello.
José Joaquim de Faria.
Manoel Tadim da Rocha.
João Gomes Loureiro.
Joaquim José Portugal.
Rodrigo Antonio de Araujo Lima.
João Midosi.
Francisco Dantas Vasconcellos.
Antonio de Miranda Marques.
Joaquim José Soares de Valadares.
Manoel da Cunha Barboza.
Antonio Luiz Tinoco.
João Antonio da Silva Leitão.
Luiz Pereira da Roza.
Antonio Rodrigues Pereira Telles.
Manoel Caetano Pinto.
Antonio Benedicto da Silva.
João Antonio Pereira.
Clarimundo Marianno da Silva.
Manoel da Silva Telles.
José Pedro da Silva.
Caetano José Gomes.
Francisco da Costa Pereira.
José Francisco Cortes.
Reginaldo José do Amaral.
Antonio Joaquim da Silveira.
Francisco Antonio de Carvalho.
Antonio José da Silva Porto.
Florindo Gomes de Macedo.

(Continuar-se-ha.)

N. B. Quando em o Diario N.º 139 se publicaram as Praças da Guarda Civica, advirta-se que aquellas Praças sam da 3.ª Companhia, do 1.º Batalhão; declaração, que ali se não fez por descuido.

ARTIGOS NAO OFFICIAES.

NOTICIAS NACIONAES.

MONTE VIDEO.

As ultimas noticias que temos daquella Praça affirmam que a soldadesca tem destruido a maior parte das quintas dos suburbios, e trata-se de realisar-se uma contribuição por agora de 40$ pezos.

Em a noite de 17 para 18 de Maio sairam as tropas da Praça a ver se conseguiam gado; e nesta diligencia morreram 4 homens, e ficaram 16 feridos, 4 dos quaes expiraram tambem ao segundo dia.

Relação das pessoas, que tendo assignado para a Instituição das Escolas de Ensinuo Mutuo, tem contribuido com a sua subscripção.

O Excel. Alexandre Eloi Porteli	6U400
Antonio de Souza Sepulveda	6U400
Antonio João de Menezes	6U400
	19U200

Transporte	19U200
Antonio Homem do Amaral	6U400
Antonio Elisiario de Miranda e Brito	6U400
Antonio José de Brito	6U400
Antonio Gomes de Brito	6U400
Antonio da Silva Henriques	6U400
Antonio Martins Pinheiro	6U400
Antonio Rodrigues Bastos	6U400
Antonio Bandeira de Gouvea, filho de João Bandeira	6U400
Antonio Coelho da Fonseca	6U400
Bento Barrozo Pereira	6U400
Bernardo José de Figueiredo	6U400
Domingos José Teixeira	6U400
O Excel. Francisco Maria Gordilho Veloso de Barbuda	6U400
Francisco Claudio Alvares de Andrade	6U400
Francisco Cordeiro da Silva Torres	6U400
Francisco José de Souza Soares Andrea	6U400
Francisco de Paula e Vasconcellos	6U400
Francisco José de Araujo e Menezes	6U400
Felix de Seixas Souto Maior	6U400
Feliciano Joaquim Gomes	6U400
Gregorio Francisco Ramos	6U400
Henrique José de Araujo	6U400
O Excel. Joaquim Xaver Curado	6U400
O Excel. João Maria da Gama Freitas Berquó	6U400
O Excel. José de Oliveira Barboza	6U400
O Excel. Joaquim de Oliveira Alvares	6U400
José da Nobrega Botelho	6U400
Joaquim Norberto Xavier de Brito	6U400
Jacinto de Mello Menezes Palhares	6U400
Jaques Augusto Cony	6U400
Ignacio Viegas Toutinho Rangel	6U400
Januario Soares de Bulhões	6U400
José Thomaz de Oliveira Barboza	6U400
João Alvares da Silva Porto	6U400
João Lopes da Silva Couto	6U400
João Bandeira de Gouvea	6U400
José Ramos de Azevedo	6U400
José Antonio de Freitas Amaral	6U400
Joaquim Antonio Alves	6U400
Joaquim Francisco de Azevedo	6U400
Joaquim Pires Farinha	6U400
O Excel. Luiz da Cunha Moreira	6U400
Luiz Antonio de Oliveira Bulhões	6U400
Lourenço Maria de Almeida Portugal	6U400
Lucas José de Alvarenga	6U400
Luiz Francisco Leal	6U400
Luiz Mendes de Vasconcellos Pinto e Menezes	6U400
Luiz Gonçalves dos Santos	6U400
Luiz Caetano da Silva	6U400
O Excel. Manoel Jacinto Nogueira da Gama	6U400
Manoel da Costa Pinto	6U400
Miguel Nunes Vidigal	6U400
Manoel Antonio Henriques Tota	6U400
Manoel Antonio Ribeiro	6U400
Manoel Gonçalves Valle	6U400
Pedro Nolasco Pereira da Cunha	6U400
Mr. Pedro Gilfillan	30U000
Domingos Cardozo Marques	6U400
Manoel Joaquim Pardal	6U400
Florencio Antonio Barreto	6U400
Paulo Barboza	6U400
José da Costa de Azevedo	6U400
O Excel. Caetano Pinto de Miranda Montenegro	6U400
	440U000

Transporte	440U000
João Paula dos Santos Barreto	6U400
João Manoel Ribeiro	6U400
João Francisco Pereira de Affonceca	6U400
Antonio Clemente Pinto	6U400
Antonio Martins Lage	6U400
Francisco Ferreira de Assis	6U400
José Pinheiro Almeida	6U400
Joaquim de Almeida Ribeiro	6U400
Manoel Martins Vieira	6U400
José Luiz Rodrigues	6U400
Antonio Pinheiro Guimarães	6U400
Antonio José Ferreira Dantas	6U400
Dionysio de Azevedo Peçanha	6U400
Ricardo Brancoff	6U400
José Augusto Ribeiro	6U400
Antonio Fernandes Machado	6U400
José Maria Velho da Silva	6U400
Vasco Manoel da Camara	6U400
Antonio José Ferreira de Almeida	6U400
José Bento Ferreira Soares	6U400
Manoel Lobo de Souza Bastos	6U400
João José Rodrigues Vareiro	6U400
Mario Pinto Lobato	6U400
Francisco Caetano da Silva	6U400
Guilherme Jacques Godfroy	6U400
João José de Brito Gomes	6U400
Elias Aniceto Martins Vidigal	6U400
João Carneiro de Almeida	6U400
João de Oliveira	6U400
José Ignacio da Costa Florim	6U400
José Antonio de Jesus e Araujo	6U400
Domingos Gonçalves de Azevedo	6U400
Francisco José Ramos	6U400
Joaquim Antonio Pinheiro	6U400
Domingos José de Moura	6U400
Francisco Antonio Leite	6U400
Domingos Carvalho de Sá	6U400
Manoel Candido de Miranda	6U400
Candido Manoel de Miranda	6U400
Francisco Antonio da Gama Freitas	6U400
Antonio José Fernandes Dias	6U400
José Gomes Ferreira	6U400
Ladislão José de Oliveira	6U400
Manoel Luiz Martins	6U400
José Custodio Dias	6U400
Caetano José de Almeida e Silva	6U400
Melchiades José da Silva Ferraz	6U400
Manoel Francisco de Oliveira	6U400
O Excel. Visconde do Rio Seco	6U400
Joaquim Antonio Rebello	6U400
José Cardoso Rebello	6U400
Monsenhor Miranda	6U400
Manoel Joaquim do Carmo	6U400
Manoel Caetano Moniz	6U400
Mariano Antonio de Amorim Carrão	6U400
Custodio de Souza Pinto	6U400
Eleuterio José de Souza	6U400
Manoel José de Sampaio	6U400
Henrique de Saules	6U400
Julião Martins Costa, filho	6U400
João Pereira de Andrade	6U400
Manoel José Ribeiro de Oliveira	6U400
Antonio da Costa Pinto e Silva	6U400
Manoel Ribeiro Guimarães	6U400
José Luiz Mendes	6U400
José Vieira da Costa Homem	6U400
Francisco José de Sá	6U400
André Pires de Miranda	6U400
J. N. P. Pacheco	6U400
	881U600

Transporte	881$600
Manoel José de Souza Castro	6$400
José Antonio Pinheiro	6$400
Luiz José de Vasconcellos Dantas	6$400
Roberto Dias dos Santos	6$400
Joaquim Lourenço de Souza Meireles	6$400
Bernardo José da Silva Veiga	6$400
Francisco Ferreira de Assis	6$400
Albino Gomes Guerra	12$800
Sebastião Barboza de Menezes	6$400
Luiz Manoel de Azevedo	6$400
Francisco José Fernandes Barboza	6$400
Francisco Manoel de Paula	6$400
José Silvestre Ribeiro	6$400
Fr. Pedro de Santa Marianna	6$400
Floriano Marques da Silva	6$400
José Rebello Pereira	6$400
João da Silveira Caldeira	6$400
Rs.	1:002$800

Os Directores das Escolas do Ensino Mutuo rogam a todos os Senhores, que assignaram para a sobredita Instituição, e ainda não concorreram com a sua Subscripção, o queiram fazer, dirigindo-se á Secretaria do Quartel General, ao Secretario encarregado do seo recebimento.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Lima.

Em Lima deixaram o Congresso e o Poder Executivo. O Advogado Riva Aguero, que conheceo muito o Conde de *Valle Hiermoso*, he quem governava. Arenales tinha fogido para o Chile.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Tracta-se neste momento da organisação dos Governos Provinciaes: e me consta houvera quem se lembrasse de fazer eleger o Presidente de cada Governo pelas respectivas Provincias; para que S. M. I. tomasse, d'entre um certo numero de propostas, aquelle que mais lhe agradasse.

Declaro desde já, Srs. Redactores, que me parece monstruoso um tal modo de proceder; e á todos os respeitos repugnante ao senso commum, a aos principios, que temos abraçado.

Sam os Governos Provinciaes, Agentes subalternos do Soberano Poder Executivo: e por este devem ser exclusiva, e necessariamente eleitos, se quizermos, que os Ministros sejam responsaveis. Seria o cumulo da necedade, e da estulticia obrigar os Ministros a responderem pela conducta dos Empregos, que outros propozeram, e em cuja eleição não tiveram parte. Isto he claro; assim como o seria o absurdo, e a injustiça de fazer responder perante um Concelho de Guerra a qualquer Chefe Militar pelo máo resultado de uma expedição cujo Official ou Destacamento encarregado da mesma: posto que tirados do seo Corpo; não fossem da sua immediata, e particular nomeação.

Em um Estado bem constituido a ninguem devem ser mais conhecidos do que ao Governo Geral do mesmo Estado, os Cidadãos, dignos dos Empregos Publicos; e ninguem deve ser mais interessado do que esse mesmo Governo no acerto de escolha de que fallo. Não me vem ao pensamento, nem dou algum plausivel para privallo da eleição, e privativa escolha, que deve ter neste, como em todos os outros casos; em que possa ser compromettida a sua responsabilidade.

Pelo contrario, a cabala, as Paixões, as perigosas facções, e espirito de partido; as Sociedades secretas em uma palavra, que tanto influem hoje em dia nos desmanchos, e desordens dos Estados farám sempre um muito máo uso do funesto direito de corromper os votos; arrastando-os a seos sinistros fins, em perjuizo da segurança, e tranquillidade da Patria.

A lembrança de submetter ao Imperante a escolha de certo numero de propostos he pueril, tanto como perigosa. Dado o caso eminentemente possivel de abuso nas indicadas Eleições, o Imperante não deixaria de fazer sempre uma muito ma escolha; quando entre trez, ou quatro perversos se visse obrigado a escolher o que menos o fosse.

O exemplo de um Boticario charlatão, e ridiculo, convicto, e sentenciado nesta mesma Corte, por ladrão, a dez annos de degredo para a Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul; e ali nomeado pelas brigas, e intrigas de Sociedades secretas Membro do Governo Provisorio; e outros muitos abusos de Eleições, que se tem feito, e que passo nesta occasião em silencio por não avultar as minhas paginas, deveriam ter-nos curado da ridicula manía de recorrer em tudo, e para tudo ao systema Eleitoral.

Se fossemos neste andar, grão medo me faria de que só me fosse permettido habitar com minha esposa á pluralidade de votos.

Tenho dito quanto basta para bons entendedores. Senterei ver-me obrigado a volver a fallar sobre este negocio, com mais clareza do que agora o faço.

O Anti-Graco.

Srs. Redactores.

— Sessão de 21 de Junho de 1823. —

Tratou-se sobre as attribuições dos Governadores das Armas das Provincias.

Levanton-se o Sr. Carneiro da Cunha para dizer: *Que a causa principal dos despotismos dos preteritos Governadores de Provincia, Capitães Generaes, não eram as baionetas, que elles tinham á sua disposição, mas sim o serem elles Militares; tanto que era o tempo do governo do Exc. Sr. Caetano Pinto, que não era Militar, o Regimento de Artilharia chegou á ponto tal que até os Sargentos sabiam Mathematica!!!!*

¿ Entendem VV. mm. Srs. Redactores? Certo que não: pois tambem eu não entendo. Mas nós, das galarias, devemos trabalhar por entender ao Sr. Deputado, para que se não diga, que sam — perolas lançadas á porcos (com licença) — ¿ Tratando-se de Governo d'Armas, e não de Governo de Provincia, á que proposito virá este argumento do Sr. Deputado? ¿ Quererá elle dizer que não se deve mandar governar as Provincias por Militares? Mas esta não era a questão, e por isso ocioso he o argumento. Ora seja postulado, que o Sr. Deputado referia-se á Commandantes (questão de nome) ou Governadores das Armas das Provincias. Segue-se evidentemente: que o Sr. Deputado não quer que mandem Militares para governar as armas. Resolveo-se o problema, e elle poderia qual outro Archimedes clamar — *Inveni; inveni* — e correr pelas ruas como como doudo. *Livet aliquando bonus.* Errarão os outros Srs. Deputados porque,

não duvidando de que os Commandantes das Armas deviam ser Militares, só trataram de suas attribuições: mas o Sr. Cunha com a sua costumada finura tratou sobre a classe, de que devia sahir o tal sujeito; e, em seo longo discurso nada dizendo de suas attribuições, fez um achado espantoso — *Não devemos*, diz elle, *mandar petimetres Militares; mas sim Jurisconsultos, que com a sabia pluma, &c. &c.* — ;; Jurisconsultos para governar as armas!! Sim, Senhor: Jurisconsultos: ¿ e então qu. tem? Estamos em tempo de *Liberalismo*, arvore fecunda em anomalias, e por isso não só esta como outras muitas vêremos — *Pasmaverunt gati, fleaverunt que olhando. — Jurados com os sujeitos: não fazem mais que inverter o sentido das palavras.* Ao Sr. Cunha não importa homem que tenha apoio em baionetas, elle o que quer, he, que sejam Militares. ¿Mas, o que sam Militares sem baionetas; Chefes sem Corpos? Cabeça de Santo Anastacio. Tenha V. S. paciencia: não o entendemos. Em fim embirrou V. S. com os Militares, classe já desgraçada por o pouco dinheiro, muito serviço, barbaro codigo criminal, á que estam sujeitos, e que até os priva de direitos naturaes. Conhece, por exemplo um Militar, que lhe he impossivel manter-se em um posto tendo forças inferiores do inimigo, &c.: deveria retirar-se; mas recebe ordem de não desamparar o posto: apezar do impossivel, fica, permanece, e deve morrer com as armas na mão, porque — *he melhor morrer em seo posto do que deixal-o* — ; Qual outra classe da Sociedade se vê sujeita a similhante lei? ¿E como se indemnisa isto? O liberalismo do Sr. Deputado querendo estender-se á todas as outras classes ¿ porque se nega á esta? Mas V. S. não tem a culpa: culpados sam os Ex.mos Srs. Antonio Carlos e Martim Francisco por defenderem a essa *miseravel* classe de gente, e chamal-a flor da Sociedade. ;;; *Flor da Sociedade!!!* Dice o Sr. Cunha. — *Sam inferiores aos lavradores, que com a rubiça na mão rasgam o fecundo seio da mãe.....* sim: *da mãe terra* (Cincinnato lavrando a terra foi mais util á Roma, do que quando dictador com as armas na mão) *sam inferiores....* ¿á quem? Ao diabo que os leve. A honra, este oraculo das Naçoes, o amor da Patria, da gloria, da estima publica, e da humanidade, a ambição nobre das honras, e postos, todos os motivos os mais capazes de inflamar o coração dos Militares Brsileiros sam menoscabados por o Sr. Carneiro da Cunha. Em seo juizo os Militares sam tão sómente o instrumento do despotismo (porém jámais serám do vil *liberalismo*) sam petimetres: e para proval-o (com *deslocado folheio*: como ajuizadamente disse o Exc. Sr. Antonio Carlos) comparou os Militares antigos, e modernos (sem que lhe esquecesse — *Iturcide* —) com os Demosthenes, Turgots, &c., &c. homens, que o Sr. Cunha tem em boa conta ¿ Ora já viram similhante demonstração? Comparar com cousas boas aquellas que se querem deprimir!! Oihe, Sr. Deputado, em todas as corporações ha petimetres: eu conheço alguns, e principalmente a um que diz tanta asneira, e com tanto desembaraço que faz pasmar, que até para maior desgraça tem mania poetica, apezar de lhe conceder Apollo tão sómente — *do Parnaso os miólos do Pegaso.* — Mas deixemos esse miseravel, e vamos ao que importa. Talvez diga V. S. que não fallou da Corporação Militar em geral, mas sim dos petimetres Militares. Diga-me porém V. S. ¿porque havia de fallar do mão, e não do bom da Corporação? ¿Serám os petimetres os que S. M. I., e Seo Sabio Ministerio tem de nomear, e Mandar para as Provincias? ¿Não seria melhor fazer o que fizeram os outros Illustres Srs. Deputados, fallar das attribuições, e não dos sujeitos?

Levantou-se o Sr. Araujo Lima, e opinou: Que os Governadores d' Armas estivessem sujeitos em suas decisões ao Concelho de Provincia. Longe de censurar a inspecção das Auctoridades umas sobre as outras; dige: que cousa alguma parece mais conforme aos interesses de bom regimen, e ás idéas de um Governo Constitucional, do que essa mutua vigilancia, esse reciproco poder de se censurarem, e reprimirem as Auctoridades provinciaes, vindo assim á apparecer em pequeno quadro o mesmo delineamente de poderes em grande entre os trez Poderes Legislativo, e Judiciario. Assim será a parte homogenea com o todo. Da contraposição das forças naturaes, nasce a ordem da Natureza. Não acho porém boa por maneira alguma a ingerencia de umas nos outras Auctoridades, pois me parece impossivel, que se possa tornar effectiva a responsabelidade de cada uma dellas, por isso que sempre poderá attribuir á intromissão da outra o mal que accontecer em o exercicio das suas funcções. Tenha cada Auctoridade seo Regimento proprio, cumpra-o exactamente: e seja responsavel por a menor discrepancia. Seja a responsabilidade do Commandante das Armas ainda mais rigorosa; mas seja elle livre em o exercicio das funcções de sua profissão. Embora se lhes diminuam os attributos de seo poder; em maneira porém que os restantes sejam sufficientes para pleno desempenho de seo cargo, para a defeza da Provincia, ponto essencial de suas obrigações: e que por fórma alguma tenha para a escolha dos meios, e suas decisões de esperar a sancção de outra Auctoridade. Embora se lhes diminuam as attribuições para que elles não possam abusar da força das armas, mas jamais se sujeitem á decisão alheia, o que além de injusto paralysaria necessariamente a rapidez, e brevidade, com que devem ser intentadas, e executadas as operações militares. Além disto muito tem abusado os Magistrados, os Financeiros, &c. &c. e todavia não vejo, que se procure remediar semelhantes abusos introduzindo em suas auctoridades o poderio de outras; e nem que se deprimam, e diminuam suas attribuições. Em fim não julgo boa cousa, para estabelecer sua necessaria dependencia, e ligação, e impedir o abuso dos poderes, que lhes foram confiados: misturar as Auctoridades, fazendo-as ter attribuições diversas de sua profissão, attribuições, que seguramente não podem ser bem exercidas por a falta de pericia em al'cia profissão. Por a maneira proposta por o Sr. Araujo Lima, o que se estabelece não he a dependencia mas sim a sujeição do Governo d'Armas. Em summa: sam militares ou não as cousas, que se duvida de entregar ao Commandante das Armas: se não: negue-se-lhe a ingerencia sobre esses objectos: se militares: dê-se-lhe pleno poder sobre ellas, e rigorosa responsabilidade. Adifficuldade consiste em a classificação d'essas cousas, sejam ellas notadas em o Regimento; e as que ocorrerem depois duvidosas decida o Concelho á qual das Auctoridades deve compettir. (1) Inegavelmente ha certos brios, que as leis jamais destruirám. A lei divina — *Ego autem dico vobis: diligite inimicos vestros* — jamais será comprida. As leis jamais poderám cohibir desa-

(1) Trato da questão sobre o brio militar, que o Sr. Araujo Lima disse que havia de desaparecer quando apparecesse uma lei que o contrariasse.

fios entre militares. As leis jamais poderám fazer que se não irrite, e que não produza funestos effeitos o amor proprio irritado, e a opinião offendida por a ingerencia de Auctoridade alheia em a nossa profissão. Poupe o Prudente Legislador victimas á humanidade, não promulgando leis, que dem em roste á opinião dos povos. Levantou-se outro Sr. Deputado (ignoro-lhe o nome) e fez a seguinte indicação — *Que em caso de vacatura da* 1.ª *Auctoridade Militar, em patentes iguaes preferisse o Official de* 1.ª *linha, ainda que mais moderno; mas que nunca uma patente inferior de* 1.ª *linha podesse preferir á outra maior de* 2.ª *linha* — Esta indicação, certo, não vingará se se notar que 1.º Que o Commando das Armas não he um posto, mas sim um emprego, conferido ao Official mais habil, e idoneo. 2.º Que os Officiaes de milicias sam muitas vezes promovidos por motivos nada militares; como sam, riquezas, influencia sobre os povos &c. &c. e que não poucas vezes passam por isso de paizanos á Commandantes de Regimentos. ¿ E deverá um Official d'estes preferir á um de 1.ª linha ainda que de inferior patente em caso de ser habil? — *Um Bom Cidadão.*

Srs. Redactores.

Foi-nos communicada copia da seguinte Carta de um benemerito Brasileiro da Provincia do Rio Grande, escripta ao Presidente do Governo Provizorio, e que nos apressamos a publicar com o maior prazer: He a seguicte.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Accuso a recepção da honrosa Carta, com que V. Ex. me brindou, convidando-me a concorer com a quantia, que me fosse possivel para as actuaes despezas da guerra; a cujo respeito tenho de communicar a V. E. que para dar um diminuto signal do quanto desejo cooperar para a gloria, e prosperidade do nascente, porém grande Imperio do Brasil, minha Patria, offereço entrar no Thezouro Publico da Corte do Rio de Janeiro, em razão de ter ali dinheiro dispossivel, com 100U000 r.^{s} annuaes, em quanto durar a guerra; isto além da subscripção para augmento da Marinha deste Imperio, a que já me prestei com quatro acções mensaes, que continuarei a pagar nesta Capital em seos devidos tempos. E quando acconteça verem-se os Cofres Nacionaes em apurada urgencia, protesto soccorrel-os com a metade dos bens que possuo. Em data de hoje escrevo ao Ex.mo Antonio Martins Basto, Deputado por esta Provincia a Assembléa Geral do Brasil para que entregue no Thezouro Publico a referida quantia de 100U000 r.^{s} pertencente ao corrente anno. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos Porto Alegre 9 de Maio de 1823. — Illustrissimo e Ex.mo Sr. João de Deos Mena Barreto. — *Gabriel Mastins Basto.* —

Dia 25 de Junho de 1823.

Prestaram Fiança na Alfandega as seguintes Embarcações com destino para Portos Estrangeiros.

O Bergantim Inglez, União, que segue para Garnizé.

Bergantim Inglez, Juno, que segue para Buenos-Ayres.

Galera Ingleza, Sezostris, que segue para Val Paraizo.

Miguel João Meyer.

Continuação da Relação dos Cidadãos que tendo subscrevido com o numero de acções mensaes, que o seo patriotismo lhes suggerio, para augmento da Marinha de Guerra do Imperio, pagaram já não só o mez decorrido, mas tãobem outros muitos ainda não vencidos, porque reconheceram as vantagens, que resultarám deste pagamento adiantado, extrahida das Relações apresentadas pelos Arrecadadores.

	Mezes.
Ezequiel d'Aquino Cezar	12
Joaquim Octavio Cezar	6
Manoel Vicente Ferreira	6
Cezar Bouliech	6
D. Anna Maria Joaquina	12
Luis Gomes d'Oliveira Tição	12
Manoel Vieira	12
Vicente Gomes da Silva	6
João Batista dos Santos	12
Ignacio José de Fontes	12
Manoel José da Silva Ribeiro	6
José Batista Brasileiro	12
José Francisco Cortes	12
Daniel Luis Vianna	12

Continuar-se-ha

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 26 do corrente. — *Bahia;* 12 dias; B. *Escuna Zephiro*, M. *João Nery*, equipagem 16, carga tabaco a *José Antonio de Freitas*, segue para *Maldonado*: nada mais refere o Mestre que, o que he constante pelas Fragatas *Inglezas* ultimamente vindas da Bahia. — *Liverpool;* 61 dias; B. *Ing. Jane*, M. *Robert Simcuk*, equipagem 9, carga fazendas, breu, e louça a *Standfart.* — *Antiuerpia;* 59 dias; B. *Hol. Mercurer*, M. *J. F. P. Smit*, equipagem 9, carga armas e fazendas ao M.: passageiros 1 *Franc.* e 1 *Ital.* — *Cete*; 91 dias; G. *Suec. Mercurio*, M. *Russberg*, equipagem 7, carga sal, vinho e agoardente a *Miller.* — *Santa Catharina*: 12 dias; B. *Paquete do Sul*, M. *José da Silva Reis*, equipagem 13, carga farinha, arroz e goma a *Antonio Joaquim da Silva Garces*: passageiros Manoel Dias de Lima com 20 pessoas de sua familia, João Pedro Carreirão, Lourença Joaquina com 2 filhas, e o Cadete de Artilharia Antonio Cypriano de Oliveira com sua mulher.

SAHIDAS.

Dia 26 do corrente. — *Valparaizo;* G. *Amer. Sabina*, M. *George G. Gardner*, equipagem 22, carga fazendas e matte. — *Villa do Prado;* L. *Nascimento de Jesus*, M. *Manoel José de Araujo Paiva*, equipagem 6, carga sal: passageiros o Capitão do Estado Maior Carlos Metzker, José Soares, José de Oliveira, e João Pedro Nogueira. — *Jersey;* B. *Ing. Hero*, M. *George Romeril*, equipagem 9, carga caffé e assucar. — *Ilha Grande;* L. *Senhora dos Remedios*, M. *Claudio José*, equipagem 6, carga carne seca, vinho e fazendas: passageira Maria Leonarda de Jesus. — *Rio de S. João;* L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim Barboza*, equipagem 8, em lastro. — *Rio Grande;* B. *Constituição*, M. *João Maria Maurity*, equipagem 14, carga sal e vinho. — *Hamburgo;* B. *Hamb. Johanes*, M. *J. J. Wastphalen*, equipagem 12, carga assucar e caffé.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

N.º 142. Segunda feira 30 de Junho de 1823.

IMPERIO DO BRASIL.

DIARIO DO GOVERNO. Vol. 1.º

ARTIGOS D'OFFICIO.

Repartição dos Negocios do Imperio.

S. M. o Imperador, Conformando-Se com o parecer do Intendente Geral da Policia em Officio de 30 do mez proximo passado, sobre a pertenção dos Negociantes, e condactores de gados, a que se lhes franquêe a entrada dos mesmos nesta Cidade a certa hora do dia, revogando-se o Edital de 26 de Novembro do anno proximo, que só o permitte no tempo da noite até ás 3 horas da madrugada: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, participar ao sobredito Intendente, que Ha por bem Approvar a alteração feita na Letra do referido Edital, para que seja permittido o ingresso dos gados desde a meia noite até ao romper do dia; ficando em seo vigor todas as mais ordens a este respeito; pois assim se concilia o commodo particular dos Supplicantes com as medidas de segurança Publica, tão necessarias em uma extensa, e populosa Cidade, como esta. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Junho de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Repartição dos Negocios da Fazenda.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, remetter ao Juiz do Crime do Bairro de Santa Rita, e Candellaria, as 96 Certidões inclusas, extrahidas dos Livros da Chancellaria Mór, pelas quaes sam devedores de novos, e velhos Direitos as pessoas nellas declaradas; a fim de que faça intimar a cada um delles, que devem entregar na mesma Chancellaria Mór no termo de 30 dias as respectivas quantias, de que sam devedores, procedendo-se na forma da Lei contra os que não apresentarem os competentes Conhecimentos de entrega, findo o referido prazo. Paço em 21 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Pertendo acontecer, que algumas Embarcações Brasileiras que navegam deste Porto para o de Vigo, e outros Estrangeiros sejam nellos vendidas fantasticamente, para debaixo do nome do supposto proprietario, hirem portos Portuguezes, illudindo-se assim as fianças, a que até o presente tem sido sujeitas, e Querendo S. M. Imperador prevenir esta fraude e outras analogas, que possam commetter-se: Manda pela Secretaria d'Estado os Negocios da Fazenda que o Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega nos Termos de fiança exigida dos Proprietarios de Embarcações Brasileiras, que despacharem desta em diante, para qualquer porto estrangeiro, sem da clausula já imposta nos Padrões das que vam para Vigo de responderem por um valor maior do que o do casco, e carregação no caso de entrarem em portos pertencentes á Coroa de Portugal, se lhe imponha tambem a de ficarem responsaveis por um valor superior ao da Embarcação, quando ella não volte dentro de um anno ao porto desta Cidade. Paço 21 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Tendo S. M. o Imperador por Decreto, e Instrucções que o accompanham de 4 de Fevereiro do corrente anno Mandado encorporar a Mesa do Consulado d'Alfandega desta Corte em a nova Administração de diversas rendas Nacionaes, separando-a da jurisdição da mesma Alfandega: e sendo indispensavel haver ali conhecimento de todas as Ordens, que até agora serviram de governo á dita Mesa do Consulado: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega franquei o Archivo desta ao Administrador da nova Administração, para extrahir as copias das Ordens, que para o referido fim lhe forem necessarias. Paço 21 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Tendo subido á Presença de S. M. o Imperador o requerimento em que João Fernande Thomaz, Mestre do Bergantim Estrella bella Maria pede passaporte para navegar para o porto de Vigo, dizendo ser esta Embarcação Portugueza: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que Desembargador do Paço Juiz d'Alfandega proceda as necessarias averiguações e achando que o dito Bergantim he com effeito de Propriedade Portugueza o faça sequestrar, e no caso de ser de Propriedade Brasileira, exija a fiança Determinada em Portaria da data de hoje: remettendo depois o requerimento e papeis inclusos á mesma Secretaria, para se restituirem á da Marinha, donde vieram a fim de se passar ali o competente passaporte. Paço 21 de Maio de 1823. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Repartição dos Negocios da Guerra.

Reconhecendo-se na ultima Inspecção, a que se procedeo nos Corpos de Milicias da Corte, e em varios da Provincia, que se acham muitos individuos ali alistados, que aliás o deveriam ser na Primeira Linha, e não Querendo S. M. o Imperador que se consintam semelhantes abusos, maiormente na occasião, em que os Corpos de Linha tanto precisam de ser preenchidos: Manda O Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra; remetter ao Governador das Armas da Corte, e Provincia as inclusas Relações, de N.º 1 até N.º 13, assignadas pelo Official Maior desta Secretaria d'Estado, Antonio Pimentel do Valle: a fim de que expeça as Ordens necessarias para que todos os individuos nellas comprehendidos sentem Praça de Soldados nos Corpos de primeira Linha da Guarnição da Corte, mandando para esse effeito aos Commandantes dos Regimentos da Provincia, que remettam para aqui sem perda

de tomar as Pregas constantes das Respectivas Relações, assim como as que pertencem aos Corpos da Corte, que vão notadas, como auzentes em diversos districtos; devendo o referido General dar conta por esta Secretaria d'Estado dos Commandantes, que não cumprirem pontualmente esta ordem.

Manda outrosim S. M. I. declarar que estes Soldados devem ser considerados como Voluntarios, para servirem oito annos na 1.a Linha os que tiverem menos de seis annos de serviço em Milicias, e seis annos os que já contarem mais de seis. Paço em 16 de Junho de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Representando Manoel André Pereira, e Francisco Bento Caciro, Soldados do Batalhão de Infantaria de Moçambique a traição, e dólo, com que foram trazidos a esta Corte no Navio Despique entregues á disposição de Antonio Pacheco, Gageiro daquelle Navio, o qual trata de os vender, conservando a um no vallongo, e a outro em sua Casa, na rua dos Pescadores, sendo tractados como escravos; e convindo por tanto conhecer-se deste attentado, e castigar severamente os culpados, Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia, procedendo logo aos necessarios exames, faça pôr os referidos individuos em deposito até se conhecer a verdade do facto, de que dará conta por esta Secretaria de Estado. Paço em 16 de Junho de 1823 — *João Vieira de Carvalho.*

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra remetter ao Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio o Officio incluso do Coronel Graduado do Corpo de Engenheiros, Francisco José de Souza Soares de Andréa, sobre a Estrada da Feitoria de Bom jardim para as Provincias de Minas Geraes, e S. Paulo; a fim de que, expedindo as convenientes ordens, se abra a Estrada de Mathias Ramos, na fórma que aponta a informação do referido Engenheiro. Paço em 16 de Junho de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*

Repartição dos Negocios da Marinha.

Manda S. M. I. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Conselho Supremo Militar o Officio do Auditor Geral da Marinha, datado de dezanove do corrente, com os Autos do exame, e declarações, a que procedeo a bordo do Bergantim Amazona, e Escuna John Thomaz aprezados pela Esquadra Nacional e Imperial, commandada pelo Primeiro Almirante Lord Cochrane, que se acha bloqueando a Cidade da Bahia: e ordena o Mesmo Augusto Senhor, que sem perda de tempo o Conselho Supremo passe a julgar os sobreditos Navios aprezados, podendo exigir, de quem necessario for, todas as clarezas, e passar as competentes ordens, a fim de evitar toda, e qualquer demora até a conclusão deste negocio, havendo para isso mesmo Sessões extraordinarias, se for preciso, para que se não damnifiquem as sobreditas Prezas, e se façam despesas escusadas, ficando sciente deque aos Agentes do referido Lord, May e Lukim fica intimado que devem apresentar immediatamente ao mesmo Conselho os Documentos, que se lhes pedirem sobre este objecto. Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Junho de 1823. — *Luiz da Cunha Moreira.*

RIO DE JANEIRO.

Continuação da Relação das Praças, que se acham destribuidas por Companhias do 2.º Batalhão de Infantaria da Guarda Civica.

Segunda Companhia.

Joaquim José Nunes.
Ignacio José Monteiro.
Manoel dos Santos Freire.
Francisco José Loureiro.
Manoel José da Silva Guimarães.
Carlos José Coelho.
Simpliciano Pinto de Figueiredo.
Manoel José da Silva Guimarães.
Antonio Ignacio da Silva.
Antonio Luiz de Araujo.
Joaquim do Souza Rangel.
Feliciano Joaquim de Lacerda.
Camilo Maria Tonelet.
Antonio José de Souza Neto.
Joaquim Rodrigues Silva.
José Martins de Magalhães Bastos.
José Lazaro da Rocha.
Paulo Gomes Cardozo.
Paulo Martim.
José Maria Xavier.
Francisco Caetano da Silva.
João Fernandes Tenilha.
Francisco Marques de Oliveira.
Bernardo José da Silva Ramalho.
José Martins Vianna.
Miguel Gonçalves Cunha.
Luiz Dias da Cunha.
Narciso Luiz Alves Pereira.
João José Ribeiro.
José Pedro de Abreo.
Manoel Theodoro de Araujo Campos.
José Martins Pinheiro.
Luiz Procopio de Vasconcellos.
Antonio José Cruz Rangel.
José da Cruz Costa Aguiar.
José Antonio Fernandes de Sá.
José Antonio Fernandes de Sá, filho.
Manoel Rodrigues Leitão.
Francisco Coelho Pinto.
Padre Manoel Esteves da Nobrega.
João Carvalho do Cabo Nazareth.
Joaquim José Pinto.
Vicente José Fernandes.
Estevão d'Almeida Brandão.
Cazemiro de Oliveira Dias.
Roque Marianno da Costa Baraxo.
Bento Antonio Vahia.
Nicolão de Sequeira Queiroz.
Manoel Fernandes Coelho.
José Maria Flores Vidal.
Antonio José de Macedo Campos Pereira Magro.
Thomaz José Tinoco de Almeida.
Luiz Candido da Fonseca.
Luiz Ignacio da Cunha Joelle.
Francisco Rodrigues dos Santos.
José Manoel de Figueiredo.
Francisco da Luz Pinto.
Antonio Joaquim Pinto Carneiro.
José Botelho de Siqueira Mattos de Araujo.
José Ignacio de Almeida.
João Anastacio Bernardes.
Constantino Lobo de Almeida.
Martinho Correia Vasques.
Antonio José de Andrade.
Manoel Francisco da Silva.
Francisco Antonio de Araujo.
Thomaz de Almeida Sampaio.
Antonio Miguel de Azevedo.
Domingos José Rodrigues da Costa.
Manoel José de Azevedo.
José Joaquim de Calazans.
Candido José Antunes.
Alexandre José Ferreira da Veiga Cabral.
Rofino Rego da Silva.

José Antonio de Alvarenga Pimentel.
Joaquim José de Proença.
Julião José da Silva Leão.
Francisco da Motta.
Francisco Antonio da Silva.
Pelidiano José Gomes.
Francisco José de Carvalho.
Claudio Joaquim Freire.
Manoel Maria de Brito Villar.
Manoel Fernandes Pedroso.
José Pinto de Souza.
Manoel Dias de Carvalho.
João de Medeiros Augusto Leal Brandão.
Rodrigo Antonio Soares Lima.
Luiz Caetano da Gama e Castro.
Maximo Antonio Barboza.
Augusto Cesar de Assis.

(Continuar-se-ha.)

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Continuação do Artigo extrahido do Padre Amaro, e publicado em o N.º 140 deste Diario.

Se esta palavra desagradar, nehuma duvida teremos de, em vez de monstruosa, dizer contradictoria, tomando a nosso cargo o proval-o. E que maior contradicção do que dizer-se que a Constituição tem feito a felicidade dos Hespanhoes, quando ella tem accendido entre elles a guerra civil, e bem poucas Villas, e Cidades ha, começando pela Capital, onde o sangue de irmãos não tenha regado as ruas!

Poder-nos-ham objectar que, se a França não desse asilo *a los serviles*, nada disso aconteceria. Não o podemos negar; mas seja qual for a causa, basta que o effeito se manifeste com tanta violencia para não duvidar da sua pessima natureza. Que tivera acontecido se os perseguidos e descontentes não tivessem achado um asilo nos baluartes do outro lado dos Pireneos? Que esses descontentes e perseguidos teriam feito da necessidade virtude, armando-se de paciencia e dissimulação, e fingindo sujeitarem-se voluntarios a um jugo, que elles detestam; que nesse caso a insolencia, e oppressão da facção dominante se iria augmentando cada vez mais; e que em fim mais cedo ou mais tarde havia de rebentar a mina. Mas deixaria por ventura nesse intervalo de existir em Hespanha uma pessima ordem de cousas, cujo resultado forçado seria o mesmo que se está vendo agora, a guerra civil, e a guerra estrangeira?

Se tal havia de ser pois o inevitavel desfecho dessa farça politica, bom he que se tenha chegado ao ultimo acto sem longos intervallos.

Uma cousa mui notavel he que, tendo tido as Cortes Constituintes de Cadiz especial cuidado de não constituirem duas Camaras, a fim de concentrarem todos os poderes em uma Camara só (no que dizem os *Communeros e descamisados* consiste a belleza da Constituição Hespanhola) não advirtiram que com este systema constituinte constituiam uma só classe da Nação, e deixavam duas por constituir, ainda que debaixo da tutela da primeira, e com *muito boas recommendações*. Que resultou deste pequeno inconveniente? Que não constituiram a Nação Hespanhola em corpo de Nação, mas em dois partidos, um *dominando de facto*, e o outro impugnando *de direito* a sua dominação.

A luta que devia exterminar um dos dois partidos, não deixou de se manifestar com todas as apparencias de que havia de ser funesta a ambos, desde o primeiro dia do nascimento do presente systema de Governo, a que chamam *feliz*, *justo*, e *constitucional*. Porem de um lado o orgulho dos constituintes, e a ambição de se manterem naquella mui desproporcionada porção de auctoridade constitucional, que elles reservaram para si; julgaram mais conveniente gozar della toda inteira por pouco tempo, e n'um estado de desordem, e de violencia, do que consolidal-a para sempre, e desfrutal-a com moderação. Doutro lado o partido descontente tambem renunciou a toda a especie de bons termos, e não escutando se não a voz da indignação, e da vingança, não seguio outra maxima, nem outro impulso, se não a porfiosa teima de destruir, por via do despotismo, o poder despotico, que agora o opprime. Que succedeo pois? Que os dous partidos gritaram ambos: *ao despotismo! ao despotismo!*

Uns gritaram viva El-Rei *absoluto*, outros viva El-Rei *Constitucional*; os primeiros entendendo por El-Rei absoluto o Fernando VII., e a sua *Camarilha* dos primeiros seis annos do seo reinado; e os segundos as Cortes não menos despoticas, e absurdas de 1812, com trez annos e alguns dias de tristes e calamitosas experiencias.

Estranha cegueira! Que não prova outra cousa, se não que a Peninsula não se acha disposta para a liberdade, pois que todos clamam a grandes gritos pelo *poder absoluto*!

Não he viva a *Constituição* das Cortes de *Cadiz* ou de Lisboa que se deve gritar na Peninsula; mas vivam os verdadeiros principios constitucionaes, que fazem respeitar de seos visinhos as Monarquias, que os adoptam, e felizes os povos que sam regidos por elles! Por mais perfeita que se imagine uma Constituição, se ella não abrange estes dous fins, e não produz estes dous resultados, não presta para nada, ou quando muito, he o mesmo que não haver nenhuma; porque, se ella não assegura, com os direitos e liberdades de todos, a prosperidade interior da propria Nação, e a alliança e consideração das outras: quem poderá impedir que, existindo ella, se vejam praticadas as mesmas desordens, que se observam quasi sempre em uma Monarquia absoluta! Quantas vezes não temos nós visto, sob um regime constitucional, exercerem as auctoridades constituidas, ou para melhor dizer, os *Constituintes*, maiores vexames e crueldades, do que em um regime absoluto? Seria o caso de argumentar com a mesma Constituição Hespanhola: mas como ha gente tão disposta a incredulidade, que não quer crer o que está vendo com os seos proprios olhos, daremos outro exemplo — a Constituição de França de 1793.

As Cortes de Cadiz nunca poderám offender-se desta comparação; porque a sua Constituição ha sido talhada por aquelle molde de belleza constitucional: mesmo principio de soberania, mesma declaração dos direitos do homem, mesma divisão dos poderes, e de *classes*, mesmas sociedades patriotidas para deliberar sobre a felicidade dos Povos do Universo, fiscalisar as operações do Governo, emendar as suas faltas, esclarecer os Legisladores, dictar-lhes as leis, e em fim consolidar, com tão sabio systema conciliador, sobre as ruinas do despotismo, o imperio da lei, fundada na *liberdade*, *igualdade*, *e fraternidade*, *ou a morte*.

Tal era a organisação constitucional de França naquella época; tal he a Constituição da Pe-

nsula em 1823, com mui poucas alterações, ou *variantes*.

Mas impedio por ventura essa Constituição de França, esse compendio dos direitos do homem em *theoria*, que Danton, Morat, Robespierre, St. Just, Colot, d'Harbois, Hebert, e tantos outros furiosos despotas opprimissem os Povos, em toda a vasta extenção da França, em nome da Constituição, da liberdade, e da *soberania do Povo*, de que elles eram os *representantes*, e os *tyrannos*? As crueldades, e o numero das victimas nesses tempos, chamados do reino da lei, da Constituição, e até da *razão* (em estatua) não excederam o horror dos massacros de Carlos IX. em tempo que nenhuma Constituição havia naquelle Reino?

Digamos ainda uma vez; bem pouco importa aos Povos o serem opprimidos, e sacrificados em nome de uma Constituição liberal, ou em nome de um Rei ligitimo, e absoluto: o que lhes deve importar he não serem opprimidos nem sacrificados em nome de ninguem. E deste flagello não os preserva a Constituição Hespanhola, como a experiencia tem mostrado.

(Continuar-se-ha)

CORRESPONDENCIA.

CARTAS POLITICAS.

N.º 10.

Rio de Janeiro 20 de Março de 1823.

Meo caro Joaquim, inconvenientes imprevistos me impediram de escrever-te no Correio passado, tendo-o feito na data de 5.

Fico intelligenciado de quanto me ponderas; e não podendo satisfazer-te a tudo em um tempo dado, vou ugora desvanecer os teos escrupulos sobre os máos effeitos, que observas na liberdade da Imprensa. Já te fiz ver quantos bens resultam da liberdade de escrever, e então mesmo eu te não neguei, que os homens podiam abusar dessa liberdade, mas que em tal caso seria um erro imperdoavel restringir a liberdade natural, havendo meios de cohibir os abusos. Em consequencia a liberdade plena deve existir, como existe: falta o complemento da obra, que está reservado para os sabios da Nação, logo que se installar a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa deste Imperio: e então deverá apparecer uma Lei regulamentar, que marque os gràos do abuso, que determine as penas, e que faça julgar os réos no menor espaço de tempo possivel. Podes ter justas esperanças que brevemente assim o hades ver.

Não te enfades, meo Joaquim, nem desesperes: dá tempo ao tempo: nossos Paes nos ensinaram, que *Roma se não fez em um dia*. E como queres tu que repentinamente appareça no Brasil um grande numero de sabios? Eu mesmo não esperava tantos. E se os sabios sam poucos, como queres achar escriptores prudentes, e peritos no grande numero dos chamados sabios, que tem a mania de escrever a torto e a direito, e que dando por paos, e por pedras, concluem fallando ou muito mal, ou muito bem de tudo o que talvez não entendem, e (o que he peior) usando sempre de uma acrimonia plebléa, que só mostra o Caracter do Escriptor, ou a sua baixa educação. A populaça he sempre ávida he ouvir fallar mal: em consequencia taes infames escriptos tem prompta extracção; e o maldizente contente com os proventos pecuniarios, passa a persuadir-se, que escreveo cousas tão boas, que mereceram o aplauso geral. E quanto não he credula a ignorancia!

Meo Caro, nós agora he que vamos saindo da obscuridade, em que nos submergiram nossos avarentos tutores. Graças a uma Providencia superior, que dirigio os acasos, e conservou o robusto braço do Senhor D. Pedro de Alcantara para nos salvar do naufragio, e apparecer, como por milagre, esta grande obra, que já se vê de longe. A civilisação, os conhecimentos vem com o tempo. A Nação Brasileira tem caracter doce, ama a gloria: ella se fará sabia, e grande. Os males, de que tractamos, iram diariamente desapparecendo: sam molestias da infancia, que a idade as cura. Eu mesmo te posso affirmar que hoje em dia se escreve no Rio de Janeiro com mais decencia do que o anno passado. Reflecte bem, e confessarás o que eu digo. E se confrontares alguns infames escriptos, que tem apparecido da Bahia, e Pernambuco, acharás que aquellas Provincias estam como esteve o Rio de Janeiro no primeiro dia da sua liberdade: mas ellas terám melhoramento proporcional.

Nós até hontem fomos escravos: hoje somos livres. Temos toda a desculpa se ainda não sabemos usar da nossa liberdade: todos nascem com uma tendencia natural para serem livres; mas conseguida a liberdade, esta mesma tendencia nos arrasta á excessos, de que só o tempo nos póde curar. Nós estavamos com mordaça na boca: fallar, e inda mais escrever sobre certas materias, eram crimes de alta monta: concederam-nos a Imprensa, libertaram-nos a lingua, e a penna, saltamos, como a furiosa corrente, que rompe os diques, offendendo a tudo quanto se appresentou diante de nós. E quem póde impedir estes resultados naturaes? Para não acontecer assim, seria preciso que a nossa emancipação fosse lenta, e caminhasse a par das luzes: mas isto he o que não pediam as circunstancias, em que nós nos vimos com tanta rapidez, quanta he a velocidade do raio. Acasos preparados no livro dos Destinos se acumularam de um modo, que não podiam ter outra producção, se não uma emancipação da Nação Brasileira, e o nascimento do seo florente Imperio.

Portanto, meo caro Joaquim, eu neste caso desejara ter uma garganta bronzeada; que a minha voz se ouvisse desde o Prata até o Amazonas: eu rogaria aos nossos amaveis Patricios, que nos unissemos todos ao lado do Defensor Perpetuo, que nos tirou do abysmo, e do cahos; que adoptassemos uma só opinião, que nos não dilacerassemos uns aos outros, que unissemos as nossas forças contra os nossos inimigos natos os *Lusitanos*; e por fim eu lhes pederia em nome da Patria, que nos vio nascer, nos alimentou, e nos educou, que de boa fé, e na melhor concordia continuassemos a levantar o nosso Edificio Social, que fará a nossa felicidade, de nossos filhos, e da nossa remota descendencia. A historia imparcial dos nossos feitos marcará um dia os nomes dos que mereceram louvor, ou execração.

Adeos meo Joaquim, quando tu não tiveras outras virtudes, só pelo teo Patriotismo serias estimado de teo amigo — *N.*

Srs. Redactores.

Foi grande o meo prazer ao ler no seo Diario n. 129 a carta escripta por um Insulano, e não desespero da sorte da Patria, quando a vejo ser vida por tantos, e tão habeis Escriptores. Folgue de ver em resumido quadro as prerogativas do Mo

narcha Britannico, e evidentemente mostrado que tanto maiores ellas sam, quanto mais segura a Liberdade dos briosos Bretões. Em verdade o *maximum* possivel da bem entendida Liberdade só póde achár-se em uma divisão de Poderes, igual á daquelle paiz classico, entre o Rei, a Camara dos Lords, e a Camara dos Communs. He tal esta sabia divisão que o Rei de Inglaterra tem a regalia de propôr qualquer Lei, que julgue necessaria; mas as Camaras não estão obrigadas a fazel-a passar. A Camara dos Lords póde igualmente por si propôr alguma, mas a Camara dos Communs não he obrigada a sanccional-a. A Camara dos Communs, ou os Representantes do Povo tambem tem, como deve, a iniciativa da Lei, mas a outra Camara, se quizer, póde deixar de approval-a. Em uma palavra ambas estas Camaras (que reunidas formam uma só Assemblea, ou o Parlamento Imperial) podem concorrer na formação da Lei, Mas o Monarcha pelo veto absoluto, de que o revestio a Constituição, póde rejeital-a *in limine*, e o que he mais sem dar razão alguma do seo procedimento: sendo todavia de notar que ElRei rarissimas vezes usa desta prerogativa, quando a Lei tem passado em ambas as Camaras; e o motivo apontarei em outro logar,

Nenhuma Lei pois póde fazer-se em Inglaterra contra os interesses do Monarcha, sem elle estar por ella; nem contra os interesses dos Nobres, ou grandes proprietarios da Nação, sem estes assentirem: nem finalmente contra os do Povo sem os seos Representantes quererem. Donde se reconhece que sem a livre vontade de todas partes interessadas da Sociedade não se faz uma só Lei naquelle invejado paiz; e creio, Srs. Redactores, que he isto o que indica a liberdade de uma Nação, e o que a faz contente, e poderosa; verdade eterna, que só poderá ser offuscada pelo espirito de partido, pela prevenção, ou pela ignorancia. Reflicta-se mais que esta mesma união de vontades dos tres Poderes, que formam um só Corpo Legislativo, tanto he necessaria para a factura da Lei, como para a abolição della, e eisaqui, segundo pensam grandes Politicos, a causa porque a Constituição Ingleza tem durado tantos annos, chegando a escapar á torrente dos principios da Revolução Franceza, e ha de continuar a durar, em quanto um destes tres Poderes não vencer os outros dous: o que será, já não digo impossivel, mas ao menos muí, e muí difficultoso.

Peço pois aos Srs. *Licurgos*, e *Solons* modernos, que mostrem com razões claras (e não com ameaças) se por ventura póde haver uma instituição mais justa, e razoavel? Se não he a ella que a Inglaterra deve a sua preponderancia, e prosperidade relativa? Se por ventura passa pela cabeça a alguem que o Povo Inglez não he um Povo livre, e bem governado? Se he *corcunda*, e *servil* o Brasileiro que deseja ver transplantadas na sua Patria as instituições que fazem a felicidade das outras Nações??

Pessoas ha, a quem a prevenção tem de tal modo empedernido o cerebro que basta a palavra *veto absoluto* para os fazer arripiar. Convenho com estes Srs. que a palavra *absoluto* he muito fea; mas peço-lhes que deixando de dar importancia aos nomes, procurem antes conhecer a essencia da cousa denominada. O veto *absoluto* não dá mais poder ao Rei de Inglaterra do que dá o veto *deliberativo* a qualquer das duas Camaras: o direito de recusar qualquer Lei he igual para todos os tres Poderes: por tanto fazendo-se a devida applicação a este Imperio, direi que he especiosa, e falsa a doutrina, que alguns tem querido espalhar pelo Povo incauto de que, se S. M. I. tiver o veto absoluto o mesmo Senhor passaria de facto a ser Despotico, pois que nada se faria sem a Sua Sanecão, e vontade. He bem verdade que nenhuma Lei podia com effeito passar sem a Sancção Imperial, como em outras grandes Nações acontece; mas tambem o Imperador não poderia fazer Lei alguma sem a Sancção da Assemblea Geral dos nossos Representantes, composta de uma, ou de duas Camaras, segundo se deliberar. Ora qual seria neste caso o Seo Poder despotico? Mas eu sei donde nascem tantos receios reaes, ou fingidos.... fallem logo claro; digam que desconfiam do Monarcha, e que Elle não merece a sua confiança: Triste, e fatal prevenção! Devo confessar, pois sou homem de honra, e verdade, que desculpo de algum modo estes receios, se elles sam sinceros: sou o primeiro a conhecer que mesmo os bons Reis sam expostos a serem enganados, e a errarem — que o Governo Monarchico se he o melhor, todavia ainda não he perfeito — que a idéa de uma Corte de parasitas, e máos Conselheiros he uma idéa assustadora, pelos males, que podem produzir junto a um bom Soberano: se ha alguma cousa, em que as minhas ideas tem ponto de contacto com as dos Demagogos he no horror, que elles professam aos máos Aulicos, que á sombra dos Palacios intrigam, e ganham as honras, que escapas chegam aos que no *Gabinete*, ou no *Campo* esgotam as suas forças em servir a cára Patria: todavia sejamos justos, e imparciaes: este mal tem remedio, e boas Leis o darem. O que resta he saber se tambem os Corpos Populares não tem seos Aulicos, e parasitas, os taes chamados por excellencia como *Pithias* os Amigos do Povo? E não sam estes ainda mais temiveis, e sanguinarios? Logo para que, e por que principio, haveremos de mostrar mais receios por um Monarcha Hereditario, interessado na felicidade dos Seos Estados, do que por meia duzia de homens obscuros, cujos verdadeiros planos muitas vezes se ignoram? Não he parcialidade suppôr que o despotismo, e o espirito de contradicção só póde existir no Poder illimitado do Principe? Aquelle Poder que depende sómente da vontade Soberana de um só Corpo no Estado não póde tambem ser igualmente Despotico? Sim; e será tanto mais terrivel, e oppressivo quanto mais numeroso for o Corpo, que o possue. Procuremos os exemplos que a Historia nos offerece. Quando no Reinado de Carlos I. de Inglaterra a Camara baixa arrogou a si todo o poder, a Constituição foi destruida, e seguio-se após o mais temivel Despotismo. Decretaram a morte do Rei — os logares principaes foram distribuidos pelos *Soberanos novos* tirados da plebe — as pessoas distinctas, e modernas foram cruelmente perseguidas — accendeo-se o faxo da guerra civil, como era de esperar, até que tudo curvou o pescoço ao Despotismo Militar de Cromwell.

Em França, esse espelho dos Demagogos, apenas a Assemblea Nacional assumio todos os Poderes, decretou-se logo a morte do Rei — aboliose a nobreza — deram-se os primeiros logares (eis o grande ponto) a quem mais gritava — a guerra civil foi o resultado — e por fim tudo dobrou o joelho diante do Despotismo Militar de Bonaparte.

Quanto a Hespanha e Portugal não preciza antecipar as épochas: pouco viverá quem não vir as mesmas tristes scenas reproduzidas (como já se acham algumas) n'esses dous Reinos. Agora mesmo ninguem com verdade duvidará de que Portugal e Hes-

panha existem já em guerra civil — os seos negociantes arruinados — suas Colonias perdidas *e para sempre* — os Campos do Lavrador devastados ou desertos — a divida publica augmentada com a Regeneração — os Artistas sem emprego — os Soldados chamados a degollar seos irmãos — e meia Nação feita espia da outra metade. Se esses povos eram mal governados, por ventura estam hoje mais felizes? Em que consiste essa decantada felicidade? Que differença tem havido? Uma, e unica; e he, que antigamente não se póde fallar mal do Rei, e agora não se póde fallar mal das Côrtes. não faz isto lembrar o asno da Fabula que mudou de Sr. mas não de carga? Perdoem alguns Srs. a quem com esta linguagem desagrado; mas já que estamos em tempo de crise he do meo dever fallar com a franqueza, de que hei dado já provas. Não, não he pelas theorias das escholas, que se podem governar bem os Povos: os filosofos, (que aliás muito reverencéio) tem desacreditado a Filosofia quando com o leme do Governo querem que o Povo pense como elles. He respeitando a fraqueza dos homens, e nunca exigindo delles se não aquillo de

NOTICIAS

ENTRADAS.

Dia 27 do corrente. — *Porto* por *Canarias*; 70 dias: B. *Triunfo do Brasil*, M. *José Carneiro Peixoto*, equipagem 23, carga vinho, e fazendas a *Antonio Manoel Ferreira Sampaio*: passageiros o Ex-Deputado ás Cortes de Lisboa Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, e Manoel Antonio Ribeiro Costa. Referem que o General Silveira se retirou de 10 a 12 de Abril para a Galisa por Bragança á testa de 4$000 homens, em cujo numero entram os Regimentos 6, 9, e 12 de Cavallaria, 12, e 24 de Infantaria, 4 ditos de Milicias, e alguns Corpos de Guerrilhas, accompanhados dos Generaes Gaspar Teixeira, Vahia, e Morgado de Matheos a reunir-se ao Exercito Hespanhol Realista, para tomarem novas medidas, que o General Rego se achava á testa de 8$000 homens nas raias de Bragança, que era toda a força disponivel. — *Liverpool*; 66 dias; B. *Ing. Robroy*, M. *Joseph Cornish*, equipagem 9, carga fazendas, e ferro a *Finny Brothers*. Diz o Mestre que no dia 27 de Abril ficava a sair para este Porto a Galera Ing. Mary com 200 marinheiros para a Esquadra Imperial. — *Porto Alegre*; 26 dias: B. *Gratidão*, M. *Joaquim José da Silva Rocha*, equipagem 13, carga carne, couros, e sebo a *João José da Cunha*: passageiros que elles sam capazes, que os faremos contentes e felizes. Em um Estado Monarquico não póde haver a verdadeira Liberdade, Social em quanto se não der a Cesar o que he de Cesar. Se nisto ha erro, vem de longe; e os Legisladores não podem reformar o coração humano, nem extinguir de repente os longos habitos da educação dos Povos.

Resumindo-me quanto posso direi finalmente que em quanto os Reis não tiverem um poder perfeitamente igual ao das Côrtes — em quanto não houver uma divisão dos Poderes como a da Constituição Ingleza, nunca haverá em Paiz algum Monarchico a verdadeira, e bem entendida Liberdade. Procuremos em boa fé o meio termo entre o Despotismo dos Reis, e o das Assembléas Populares. Eis o que commigo desejam os homens moderados, imparciaes, desinteressados, e amigos da Patria, e que não esperam medrar com as revoluções, como o — *O Observador Constitucional.*

No Diario 140 no transito da pagina 724 para a seguinte faltou a palavra — devia — e no principio da pag. 725 lea-se passar em logar de grassar.

MARITIMAS.

Domingos José de Araujo, a mulher do Mestre com 2 filhos, e 15 escravos dos passageiros. — Dito, 16 dias; S. *Generosa*, M. *José Coelho*, equipagem 15, carga carne, couros, e sebo a *José Rodrigues Pereira* a bordo: passageiros Rita Ignacia da Silva, e Getrudes Luiza de Andrade com uma escrava. — *Santos*; 15 dias; L. *Primavera*, M. *Ignacio José da Rocha*, equipagem 7, carga assucar, caffé, e couros a *Manoel José Fernandes*: passageiro Francisco Pereira Nunes Madruga com 35 escravos. — *Ilha Grande*; 2 dias; L. *Paquete*, M. *Antonio Fernandes*, equipagem 6, carga caffé a *Antonio Ferreira*: passageiro um Soldado de Veteranos. — Dito, 14 dias; L. *Santa Barbora*, M. *Henrique José*, equipagem 7, carga caffé a *Antonio Dias Carneiro*: passageiro o 2.º Ten. de Artilharia Diogo Eugenio [illegible] Mattos. — *Rio Grande*; 15 dias; S. *Carolina*, M. *Manoel José dos Santos*, equipagem 11, carga carne, couros, e sebo. — *Mangaratiba*; 4 dias; L. *Espirito Santo*, M. *Francisco José Ferreira*, equipagem 6, carga caffé a varios.

SAHIDAS.

Dia 27 do corrente. — *Paranaguá*; S. *Nova Aurora*, M. *Prudente Xavier de Oliveira*, equipagem 10, em lastro.

AVISOS.

A Junta do Banco do Brasil achando-se auctorisada por Portarias da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda de 17 de Maio passado, e 19 do corrente, para vender trez mil quintaes de Páo Brasil, pouco mais ou menos, existentes em Depozito na Provincia de Pernambuco, faz publico que tem resolvido vendel-o aqui em Leilão, a quem por elle maior preço, e melhores condições offerecer, em beneficio da Fazenda Publica. Por tanto todas as pessoas, que quizerem lançar, poderám comparecer na Casa do Banco todas as quartas feiras e Sabbados das nove horas da manhã até as duas da tarde, tendo principio no dia 5 de Julho; e ahi serám patentes as Condições desta venda. Rio de Janeiro 26 de Junho de 1823. — *Jacinto Ferreira de Paiva.* —

Com este N.º se acaba a subscripção do presente Diario pelo semestre, que finda hoje: os Srs. Subscriptores, que quizerem se lhe continue a entrega d'elle, terám a bondade de renovar o seo abonamento para o semestre, que falta, para o fim do anno, pelo preço estabelecido de dez mil réis, (ou de cinco mil réis se talvez quizerem subscrever só por trez mezes) que serám entregues ao Sr. Manuel Joaquim da Silva Porto na rua da Quitanda, esquina da de S. Pedro. Cuidam os Redactores que tem desempenhado a obrigação, que contrahiram com os dictos Senhores, satisfazendo, quanto esteve ao seo alcance, as condições de seo Projecto, e até dando na maior parte do tempo 6 paginas em cada numero, quando só se haviam compromettido a dar quatro. He assim que elles continuarám no expediente do mesmo Diario, não se poupando a trabalho algum para o tornar cada vez mais util, e interessante.

RIO DE JANEIRO na IMPRENSA NACIONAL. 1823.